

**Mala Direta  
Postal**

360013024-3 DR/PR  
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



# Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6581

Curitiba, quarta-feira, 17 de março de 2004

Ano XLIX | 244 páginas

## Sumário

### Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento da Magistratura .....	03
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	03
Departamento de Informática .....	
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....	
Departamento de Serviços Gerais .....	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis .....	03
Câmaras Criminais .....	06
Seção de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	06
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
Comissão Int. Conc. Promoções .....	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....	07

### Tribunal de Alçada

Atos da Presidência .....	08
Secretaria .....	08
Departamento Administrativo .....	

Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	08/11
Processo Crime .....	11/24
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Divisão de Registros e Informações .....	
Comissão Interna de Concursos e Promoções .....	

### Comarca da Capital

Cível .....	25
Crime .....	66
Fazenda Pública .....	67
Família .....	77
Delitos de Trânsito .....	
Execuções Penais .....	
Tribunal do Júri .....	
Infância e Juventude .....	
Registro Público e Acidentes de Trabalho .....	
Precatórias - Cíveis/Criminais .....	
Auditoria da Justiça Militar .....	
Central de Inquéritos .....	
Central de Penas Alternativas .....	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais .....	87
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....	
Concursos .....	

## Poder Judiciário Estadual

### Comarcas do Interior

Cível .....	88
Crime .....	156
Juizados Especiais .....	158
Concursos .....	158

### Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público .....	160
Corregedoria Geral do Ministério Público .....	

### Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....	
Justiça Eleitoral .....	160
Ministério Público Eleitoral .....	
Justiça do Trabalho .....	160
Ministério Público do Trabalho .....	
Justiça Militar .....	
Justiça Federal .....	183

### Editais Judiciais

Capital .....	216
Interior .....	230
Diversos .....	

[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)





## Tribunal de Justiça

### Departamento da Magistratura

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 033-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 12 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 27.294/2004, resolve

#### REMOVER

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGUIDADE, o Doutor RODRIGO AFONSO BRESSAN, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Londrina, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 12ª Seção Judiciária da mesma comarca.

Curitiba, 12 de março de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 034-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 12 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 14.935/2004, resolve

#### PROMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Imbituva, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Assis Chateaubriand.

Curitiba, 12 de março de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 035-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 12 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 21.696/2004, resolve

#### REMOVER

por OPÇÃO, o Doutor RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Jacarezinho, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da mesma comarca.

Curitiba, 12 de março de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 036-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 12 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 26.954/2004, resolve

#### REMOVER

o Doutor RODRIGO LUIS GIACOMIN, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Laranjeiras do Sul, ao cargo de Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de igual entrância de Cruzeiro do Oeste.

Curitiba, 12 de março de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 037-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 12 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 24.652/2004, resolve

#### REMOVER

a Doutora SIBELE LUSTOSA COIMBRA, Juíza Substituta da 41ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância inter-

mediária de Paranaguá, ao cargo de Juiz Substituto da Seção Judiciária, com sede na Comarca de igual entrância da Lapa.

Curitiba, 12 de março de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ  
Presidente

#### PORTARIA Nº 0311-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

#### INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 12 de março do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2004, do Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente deste Tribunal de Justiça, concedidas pela Portaria nº 0282-D.M., de 05/03/2004, assegurando-lhe o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 12 de março de 2004.

J. VIDAL COELHO  
Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 0312-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.806/2004, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

#### IDESIGNAR

o Desembargador LEONARDO PACHECO LUSTOSA, integrante deste Tribunal de Justiça, para compor, como membro, a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS.

#### IREVOGAR

em consequência, o item “A 1”, da Portaria nº 0257-D.M., de 12/03/2003, na parte que designou o Desembargador Moacir Guimaraes.

Curitiba, 12 de março de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ  
Presidente

### Departamento Administrativo

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

##### DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal, art. 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos termos dos arts. 5º e 27 do Decreto Judiciário nº 484, publicada no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, **declaram estáveis** os servidores abaixo relacionados nos cargos indicados, em razão de terem cumprido o prazo regulamentar e apresentado desempenho satisfatório no exercício de suas funções, de acordo com a avaliação especial do estágio probatório procedida por superior hierárquico, devidamente homologada.

Protocolo	Nome	Cargo	Data do Despacho
94667/2002	Ángelo Antonio Capozzi	Oficial de Justiça	11/12/2003
94851/2002	Claudete Figueiredo Mengue	Oficial de Justiça	11/12/2003
94844/2002	Claudinei Proença Nemes	Oficial de Justiça	11/12/2003
94598/2002	Jonathan Sampaio Sá	Secretário dos Juizados Especiais	11/12/2003
155473/2002	Marcelo Sávio	Oficial de Justiça da Vara de Execuções Penais	11/12/2003
94678/2002	Márcia Teresa Ferreira dos Santos	Agente de Conservação	18/12/2003

Curitiba, 12 de março de 2003

OTO LUIZ SPONHOLZ  
Presidente

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### RELAÇÃO Nº 05 12/03/2004

Protocolo nº 11781/2002

**Assunto** : Concurso Público para provimento de cargo de Escrivão Distrital de Braganey, Comarca de Corbélia.-----  
-----**DESPACHO**: “I – Nos termos do Acórdão nº 9571 do Conselho da Magistratura (fls. 397/401), lavre-se ato nomeando a candidata **ROZELAINE CAPELETTO CHIMELLO** para exercer a função delegada de titular do Ofício Distrital de Braganey, da Comarca de Corbélia. II – Tendo em vista que o concurso foi realizado para preenchimento de um único cargo, cumprirá sua finalidade com a assunção da candidata supramencionada, não havendo mais lugar para prorrogação do prazo de sua validade e aproveitamento de outros candidatos. III – Publique-se. IV – Oficie-se ao Doutor Juiz de Direito e Diretor do Fórum da mencionada Comarca, dando-lhe ciência do presente despacho. V – Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. VI – Ao Departamento da Corregedoria para os demais fins. VII – Após, encaminhe-se ao Colendo Tribunal de Contas, com as cautelas de estilo. G.P., 1º de março de 2004. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente”-----

### Departamento do Patrimônio

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

##### RELAÇÃO Nº 82/2004

PROTOCOLO Nº: 184.429/2002.

**INTERESSADO**: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

**DESPACHO**: Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente na informação nº 749/2003, da Assessoria Jurídica do Departamento de Patrimônio, bem como da informação nº 047/2004, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a prorrogação do contrato firmado com a empresa HEWLETT PACKARD BRASIL S/A, que tem por objeto a prestação de serviços de suporte de sistemas hardware e software instalados neste Tribunal de Justiça, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho; III – Publique-se. Em 11 de março de 2004.

##### RELAÇÃO Nº 83/2004

PROTOCOLO Nº: 169.086/2003.

**INTERESSADO**: CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUITETURA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

**DESPACHO**: NEGO PROVIMENTO aos recursos voluntários interpostos pelas empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA, REGIONAL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, IRMÃOS THÁ S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CONSTRUTORA NELSON ANTUNES LTDA, ANGELÉTRICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pelos fundamentos da decisão manifestada pela douta Comissão de Recebimento Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, de fls. 1.149 *usque* 1.157, por mim rubricadas. II – HOMOLOGO, destarte, o julgamento da Comissão de fls. 134 *usque* 138, que igualmente rubrico; III – Prossiga-se. IV – Publique-se. Em 11 de março de 2004.

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

##### CONVITE nº 18/2004.

##### TIPO: Menor preço.

**Objeto**: Aquisição de mobiliários.

**Destino**: Comarca de Ubiratã - PR.

**Data da abertura**: 26 de março de 2004, às 14:00 horas.

##### CONVITE nº 19/2004.

##### TIPO: Menor preço.

**Objeto**: Aquisição de armários de aço.

**Destino**: Comarca de Campo Mourão - PR.

**Data da abertura**: 30 de março de 2004, às 14:00 horas.

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2004

##### TIPO: Menor preço.

**Objeto**: Aquisição de (02) cofres de segurança para mídias magnéticas.

**Destino**: Divisão de Controle e Manutenção de Equipamentos.

**Data da abertura**: 02 de abril de 2004, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, telefones nºs (41) 350-2142/2143. Os interessados deverão retirar o edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados pelo endereço eletrônico (licit@tj.pr.gov.br), ou ainda, via “Download” através do “site” www.tj.pr.gov.br/licitacao.

Curitiba, 11 de março de 2004.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

### Departamento Judiciário

### Divisão de Processo Cível

II Divisão de Processo Cível Emitido em 12/03/2004  
Seção I Grupo Câmaras Cíveis  
Relação No. 2004.00804

##### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Guilherme Beltrão de Almeida	001	0154520-0
Priscila Brandt Prestes	001	0154520-0
Sandro Gilbert Martins	001	0154520-0
Sandro Vicentini	001	0154520-0

Despachos preferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo/Prot:0154520-0 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2004/28240. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100005003 Decreto. Impetrante: C. R. Almeida SA - Engenharia e Construções. Advogado: Estado da Fazenda, consubstanciado na omissão em responder regularmente a pedido administrativo de compensação de tributos, em razão de se achar o mesmo em desacordo com o disposto no Decreto Estadual nº 5.154/01. Argumentou em síntese o impetrado, que o § 2º do artigo 78 do ADCT (Emenda Constitucional nº 30/2000), assegura ao titular de precatório, cujas prestações anuais não tenham sido liquidadas até o final do exercício a que se referem, “poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora”, sem qualquer limitação. E, que a omissão do Estado do Paraná em não responder ao pedido implica no vencimento do prazo para pagamento do imposto que se pretende compensar, com relação ao IPVA de 84 veículos. Desde logo verifica-se em superficial exame, que no caso acham-se presentes os requisitos do “fumus boni iuris” e do “periculum in mora”, necessários à concessão da liminar pleiteada. Tal se constata, porque não se verifica, “prima facie”, qualquer tipo de restrição no dispositivo constitucional previsto no § 2º do artigo 78 do ADCT, no que respeita ao “poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora”. Em face desses argumentos, concedo a liminar pleiteada em favor da impetrante, tão somente para o fim de suspender a exigibilidade dos créditos tributários relativos ao IPVA (exercício 2004) dos veículos objeto do pedido administrativo, conforme relação de fls. 51/221 TJ. Expeça-se ofício específico para cada um dos veículos relacionados, nos termos da liminar. Notifique-se a autoridade tida como coatora, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 1.533/51, para que preste as informações que achar necessárias. Cite-se o “Estado do Paraná”, através do Procurador Geral do Estado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, integre a lide na qualidade de litisconsorte passivo (“A autoridade coatora, como tal indicada na ação de mandado de segurança, faz parte do ente público sujeito passivo no mandado de segurança. Por isso, a sua notificação acarreta a citação da pessoa jurídica de direito público à qual pertence” STJ, “in” RSTJ 77/1100). Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 05 de março de 2004. Des. Waldomiro Namur, Relator.

VISTOS. Tratam os presentes autos de “Mandado de Segurança”, impetrado por C. R. Almeida S/A Engenharia e Construções o qual se funda na alegação de ilegalidade e abusividade de ato praticado pelo Secretário de Estado da Fazenda, consubstanciado na omissão em responder regularmente a pedido administrativo de compensação de tributos, em razão de se achar o mesmo em desacordo com o disposto no Decreto Estadual nº 5.154/01. Argumentou em síntese o impetrado, que o § 2º do artigo 78 do ADCT (Emenda Constitucional nº 30/2000), assegura ao titular de precatório, cujas prestações anuais não tenham sido liquidadas até o final do exercício a que se referem, “poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora”, sem qualquer limitação. E, que a omissão do Estado do Paraná em não responder ao pedido implica no vencimento do prazo para pagamento do imposto que se pretende compensar, com relação ao IPVA de 84 veículos. Desde logo verifica-se em superficial exame, que no caso acham-se presentes os requisitos do “fumus boni iuris” e do “periculum in mora”, necessários à concessão da liminar pleiteada. Tal se constata, porque não se verifica, “prima facie”, qualquer tipo de restrição no dispositivo constitucional previsto no § 2º do artigo 78 do ADCT, no que respeita ao “poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora”. Em face desses argumentos, concedo a liminar pleiteada em favor da impetrante, tão somente para o fim de suspender a exigibilidade dos créditos tributários relativos ao IPVA (exercício 2004) dos veículos objeto do pedido administrativo, conforme relação de fls. 51/221 TJ. Expeça-se ofício específico para cada um dos veículos relacionados, nos termos da liminar. Notifique-se a autoridade tida como coatora, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 1.533/51, para que preste as informações que achar necessárias. Cite-se o “Estado do Paraná”, através do Procurador Geral do Estado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, integre a lide na qualidade de litisconsorte passivo (“A autoridade coatora, como tal indicada na ação de mandado de segurança, faz parte do ente público sujeito passivo no mandado de segurança. Por isso, a sua notificação acarreta a citação da pessoa jurídica de direito público à qual pertence” STJ, “in” RSTJ 77/1100). Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 05 de março de 2004. Des. Waldomiro Namur, Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 12/03/2004  
Seção de Recursos ao STF e STJ  
Relação No. 2004.00810

##### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Abdias Abrantes Neto	003	0094525-5/04
Alcione Bastos Ribas	010	0126043-7/02
Aldo de Mattos Sabino Junior	014	0130168-8/02
	015	0130168-8/03
Alessandra Gaspar Berger	028	0137619-8/02
Alexandre Battini	028	0137619-8/02
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	002	0131139-1/02
Aline Cristina Coletto	007	0121271-1/02
Anastácio Borges dos S. Junior	003	0094525-5/04
André Ricardo Brusamolín	005	0118597-5/02
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	024	0135641-2/01
Andrea Cecilia de Moraes	029	0137954-2/01
Antonio Moris Cury	007	0121271-1/02
Arlindo Menezes Molina	017	0132384-0/02
	018	0132384-0/03
	030	0139511-5/01
Arnaldo José da Silva	022	0133554-6/01
Ary Braçarense Costa Junior	024	0135641-2/01
Auderi Luiz de Marco	017	0132384-0/02
	018	0132384-0/03
	030	0139511-5/01
Augusto Seiki Kozu	006	0120860-4/01
Beatriz Schiebler	026	0137119-3/01
Beno Fraga Brandão	024	0135641-2/01
Bruno Augusto Gonçalves Vianna	016	0132114-8/01
Carla Christian Backs Mansur	020	0132930-2/02
Carla Margot Machado Seleme	004	0114445-0/02
	019	0132430-7/01
	030	0139511-5/01
Carlos Alberto Stoppa	010	0126043-7/02
Carlos Alexandre Negrini Bettes	021	0133101-5/01
Carlos Andre Guimaraes Pangraco	013	0129552-3/01
Carlos Roberto Claro	022	0133554-6/01
Carlos Sergio Capelin	004	0114445-0/02
Cassia Maria Silva	006	0120860-4/01
Cassio Nagasawa Tanaka	022	0133554-6/01
Cláudia Eliane Leonardi Sartori	020	0132930-2/02
Clóvis Teixeira	026	0137119-3/01
	002	0131139-1/02
Claudia Rodrigues	004	0114445-0/02
Cleide Rosecler Kazmierski	019	0132430-7/01
	027	0137254-7/01
Débora Franco de Godoy	027	0137254-7/01
Daniele Cristiane Drulla	013	0129552-3/01
Danielle Anne Pamplona	005	0118597-5/02
Denise Lunelli Marcondes	001	0106923-4/03
	020	0132930-2/02
Denise de Fatima Costa Ferreira	012	0128478-8/03
Diego Felipe Munoz Donoso	007	0121271-1/02
Dino Costacurta	023	0133963-5/01
Dirceu Galdino	003	0094525-5/04

Doroteu Trentini Zimiani	004	0114445-0/02
Dulce Esther Kairalla	004	0114445-0/02
	027	0137254-7/01
Eden Osmar da Rocha	033	0141847-1/02
Ederson Ribas Basso e Silva	030	0139511-5/01
Edgar David Gusso	007	0121271-1/02
Eduardo Duarte Ferreira	016	0132114-8/01
Eduardo José Pereira Neves	017	0132384-0/02
	018	0132384-0/03
	030	0139511-5/01
Eduardo Teixeira da Silveira	025	0137030-7/01
Elaine Kakazu Jerônimo	014	0130168-8/02
	015	0130168-8/03
Eros Belin de Moura Cordeiro	019	0132430-7/01
Estefania Maria de Q. Barboza	028	0137619-8/02
Fábio Marcelo Labatut Bini	011	0127861-9/01
Fabiano Jorge Stainzack	028	0137619-8/02
Fernanda de Souza Rocha	002	0131139-1/02
Fernando José Curi Staben	029	0137954-2/01
Frank Ohashi Saita	022	0135554-6/01
Gabriel de Araújo Lima	031	0140479-9/01
Geraldo Doni Júnior	026	0137119-3/01
Gleiton Gonçalves de Souza	003	0094525-5/04
Guilherme Kloss Neto	002	0131139-1/02
Guilherme de Salles Gonçalves	007	0121271-1/02
Gustavo Almeida de Almeida	025	0137030-7/01
Hermindo Duarte Filho	014	0130168-8/02
	015	0130168-8/03
Hilton Ricardo Probst	025	0137030-7/01
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	002	0131139-1/02
Idelanir Ernesti	008	0123447-3/02
Isabella Manita Cannell	023	0133963-5/01
Jander Luis Catarin	026	0137119-3/01
Jeferson José Muracami	003	0094525-5/04
João Casillo	023	0133963-5/01
João Eliseu Costa Sabec	009	0125711-6/02
João Otávio de Noronha	017	0132384-0/02
	018	0132384-0/03
João Rodrigues de Oliveira	009	0125711-6/02
Joel Macedo Soares Pereira Neto	007	0121271-1/02
Joelcio Santos Madureira	021	0133101-5/01
Joecinei Moreira	033	0141847-1/02
Jonny Jeferson Silva Madureira	021	0133101-5/01
Jorge Rafael Santar	026	0137119-3/01
José Alzamora Neto	010	0126043-7/02
José Carlos Dias Neto	022	0133554-6/01
José Elias Vilela Matos	032	0141157-2/01
José Queiroz Teixeira	032	0141157-2/01
Julio Cesar Brotto	024	0135641-2/01
Jurandir Baptista Salgueiro	012	0128478-8/03
Katia Regina Leite	020	0132930-2/02
Kelly Cristina de Souza	023	0133963-5/01
Leila Garcia Requena	010	0126043-7/02
Liliane Andrea do Amaral	030	0139511-5/01
Luís Henrique D. Escarmanhani	024	0135641-2/01
Lucia Helena Fernandes Stall	001	0106923-4/03
Lucia Xavier Simões	011	0127861-9/01
Luciano Francisco de O. Leandro	030	0139511-5/01
Luciano Ricardo Hladczuk	016	0132114-8/01
Ludovina Luciane Dering	010	0126043-7/02
Luir Ceschin	011	0127861-9/01
Luiz Carlos Nunes Meister	012	0128478-8/03
Luiz Fernando Schlichta	010	0126043-7/02
Luiz Gustavo Marinoni	011	0127861-9/01
Luiz Otávio Góes	007	0121271-1/02
Márcio Antonio Sasso	017	0132384-0/02
	018	0132384-0/03
	030	0139511-5/01
Manoel Carlos da Silva	029	0137954-2/01
Marcel Eduardo de Lima	011	0127861-9/01
Marcelo Marques Munhoz	002	0131139-1/02
Marcelo Tesheiner Cavassani	024	0135641-2/01
Marcelo de Jesus Moreira Stefano	014	0130168-8/02
	015	0130168-8/03
Marcos Antonio de O. Leandro	030	0139511-5/01
Marcos Aurélio de Lima	028	0137619-8/02
Marissol Jesus Filla	002	0131139-1/02
Maurício de Paula S. Guimarães	001	0106923-4/03
Maurício José F. Q. Teixeira	032	0141157-2/01
Moacir Alves de Almeida	022	0133554-6/01
Moacyr Correa Filho	008	0123447-3/02
Monica de Moraes Zanelatto	011	0127861-9/01
Munira Muhammad Ahmud	023	0133963-5/01
Nataníel Ricci	007	0121271-1/02
Neimar Batista	014	0130168-8/02
	015	0130168-8/03
Noemi Souto Maior	003	0094525-5/04
Octávio Ferreira do Amaral Neto	028	0137619-8/02
Olívio Horacio Rodrigues Ferraz	026	0137119-3/01
Oscar Fleischfresser	010	0126043-7/02
Osmar Alfredo Kohler	013	0129552-3/01
Patrícia Tomazeli	023	0133963-5/01
Patrícia de Barros C. Casillo	023	0133963-5/01
Paulo Martins	032	0141157-2/01
Paulo Moreli	030	0139511-5/01
Pedro Paulo Pamplona	005	0118597-5/02
Priscilla Cristiane Barbiero	005	0118597-5/02
Rafael Fadel Braz	005	0118597-5/02
Ricardo Alexandre de Freitas	029	0137954-2/01
Ricardo Canan	033	0141847-1/02
Ricardo G. d. P. F. de Amaral	028	0137619-8/02
Roberto Correa de Mello	029	0137954-2/01
Rodrigo Cardoso Furlan	007	0121271-1/02
Rogério Distefano	004	0114445-0/02
	019	0132430-7/01
	027	0137254-7/01
Rogéria Dotti Dória	024	0135641-2/01
Ronaldo Albizu D. d. Carvalho	008	0123447-3/02
Ronnie Kohler	013	0129552-3/01
Rony Marcos de Lima	010	0126043-7/02
Rosana Maria Fecchio	014	0130168-8/02
	015	0130168-8/03
Rosane Vida Canfield	001	0106923-4/03

Rosângela Khater	002	0131139-1/02
Rosângela Uriarte Riera Sureda	005	0118597-5/02
Rosângela do Socorro Alves	019	0132430-7/01
Rubens Carlos Bittencourt	017	0132384-0/02
	018	0132384-0/03
Sérgio Botto de Lacerda	004	0114445-0/02
	019	0132430-7/01
	027	0137254-7/01
Saulo de Meira Albach	007	0121271-1/02
Sergio Canan	033	0141847-1/02
Sidney Martins	010	0126043-7/02
Sidney Samuel Meneguetti	003	0094525-5/04
Simone Kohler	013	0129552-3/01
Simone Zonari Letchacoski	023	0133963-5/01
Sonny Brasil de Campos Guimarães	014	0130168-8/02
	015	0130168-8/03
Thais Helena Alves Rossa	026	0137119-3/01
Toramatu Tanaka	006	0120860-4/01
Valdecir Pagani	004	0114445-0/02
Valter Otaviano da Costa Ferreira	012	0128478-8/03
Valter Otaviano da C. F. Junior	012	0128478-8/03
Vera Lucia Barbeiro Oporto	009	0125711-6/02
Vilson Stall	001	0106923-4/03
Viviane Aparecida Consolin	010	0126043-7/02
Walmor Junior da Silva	017	0132384-0/02
	018	0132384-0/03
Walmor Neyl Reccanello Facina	027	0137254-7/01
Wanderlei Mereb Calixto	021	0133101-5/01
Wilson José Andersen Ballão	025	0137030-7/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo/Prot:0106923-4/03	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2002/110285. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1069234 Agravo de Instrumento. Recorrente: Massa Falida de Metalúrgica Lider Ltda. Advogado: Maurício de Paula Soares Guimarães. Recorrido: Castelo Participações SC Ltda, Helmo Participações SC Ltda. Advogado: Denise Lunelli Marcondes, Rosane Vida Canfield. Interessado: Metalúrgica Lider Ltda. Advogado: Vilson Stall, Lucia Helena Fernandes Stall. Interessado: Imp SA. Proferido: no protocolado sob nº 2004.00015857	
I- Junte-se; II- homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência ora formulado, de vez que subscrito pelo síndico da massa falida (certidão de fl.563), nos termos do artigo 63, XVI, do Decreto-lei 7.661/45; III - publique-se. Curitiba, 2 de março de 2004. DES. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente	

0002 . Processo/Prot:0131139-1/02	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/57705. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1311391 Apelação Cível. Recorrente: Cobedell Comercial de Bebidas Dell Olivo Ltda. Advogado: Guilherme Kloss Neto, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Marcelo Marques Munhoz, Claudia Rodrigues. Recorrido: Cervejaria Reunidas Skol Caracu SA. Advogado: Marissol Jesus Filla, Rosângela Khater, Fernanda de Souza Rocha, Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Proferido: no protocolado sob nº 2004.00026500	

Junte-se. Defiro, pelo prazo legal. Intime-se. Em 4 de março de 2004. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Presidente

0003 . Processo/Prot:0094525-5/04	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/89850. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 945255 Apelação Cível. Recorrente: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Sidney Samuel Meneguetti, Dirceu Galvão, Jeferson José Muracami, Noemi Souto Maior, Gleiton Gonçalves de Souza. Recorrido: Luiz França Albuquerque, Ivanilda de Fátima Piazza Albuquerque. Advogado: Anastácio Borges dos Santos Junior, Abdias Abrantes Neto. Despacho: Admite o Recurso.	

0004 . Processo/Prot:0114445-0/02	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/77322. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1144450 Apelação Cível e Reexame Necessario. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Dulce Esther Kairalla, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski. Recorrido: Carlos de Oliveira Belli. Advogado: Valdecir Pagani, Doroteu Trentini Zimiani, Cassia Maria Silva. Interessado: Chefe da Agência de Rendas da Receita Estadual em Umuarama. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0005 . Processo/Prot:0118597-5/02	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/133934. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1185975 Agravo de Instrumento. Recorrente: J. G. Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Rosângela Uriarte Riera Sureda. Recorrido: N. B. T.. Advogado: Pedro Paulo Pamplona, Priscilla Cristiane Barbiero, Danielle Anne Pamplona, Rafael Fadel Braz, André Ricardo Brusamolín. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0006 . Processo/Prot:0120860-4/01	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/63953. Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1208604 Apelação Cível. Recorrente: Jaime Henrique Nomura Representado(a). Advogado: Augusto Seiki Kozu. Recorrido: Tamiko Nakamura, Luiz Massao Nakamura, Odete Yatie Arai Nakamura, Mario Nakamura, Laudineia Lopes Nakamura, Alice Kazuko Nakamura Yamada, Luiz Yamada, Célia Nakamura Galassi, Ademir Galassi, Roberto Akiyoshi Nakamura, Eliza Mayumi Nakamura, Paulo Yoshio Nakamura, Lika Kamogari. Advogado: Toramatu Tanaka, Cassio Nagasawa Tanaka. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0007 . Processo/Prot:0121271-1/02	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/30954. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1212711 Apelação Cível. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Saulo de Meira Albach, Antonio Moris Cury, Edgar David Gusso, Nataníel Ricci, Joel Macedo Soares Pereira Neto. Recorrido: Francisco dos Santos, Zulmira Ribeiro dos Santos, Rose Mari Ribeiro dos Santos, Adilson Alex Ribeiro dos Santos, Eliane Possenti. Advogado: Guilherme de Salles Gonçalves, Aline Cristina Coletto, Rodrigo Cardoso Furlan, Luiz Otávio Góes, Diego Felipe Munoz Donoso. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0008 . Processo/Prot:0123447-3/02	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/84634. Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 1234473 Apelação Cível. Recorrente: Rubens Albiz Drummond de Carvalho. Advogado: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho, Moacyr Correa Filho. Recorrido: Rene Robert. Advogado: Idelanir Ernesti. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0009 . Processo/Prot:0125711-6/02	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/50966. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1257116 Apelação Cível. Recorrente: Samuel Gonçalves do Nascimento. Advogado: João Eliseu Costa Sabec, Vera Lucia Barbeiro Oporto. Recorrido: Lucio Quaglia, Dolores Trujillo Quaglia. Advogado: João Rodrigues de Oliveira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0010 . Processo/Prot:0126043-7/02	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/57860. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1260437 Apelação Cível e Reexame Necessario. Remetente: Juiz de Direito. Recorrente: URBUS Urbanização de Curitiba SA. Advogado: Sidney Martins, Ludovina Luciane Dering, Leila Garcia Requena, Luiz Fernando Schlichta. Recorrido: Alberto Celli. Advogado: José Alzamora Neto. Interessado: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Advogado: Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Oscar Fleischfresser, Rony Marcos de Lima, Viviane Aparecida Consolin. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0011 . Processo/Prot:0127861-9/01	Recurso Extraordinário Cível
. Protocolo: 2003/166992. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1278619 Apelação Cível. Recorrente: A. C. F. Advogado: Luir Ceschin, Luiz Gustavo Marinoni, Monica de Moraes Zanelatto, Marcel Eduardo de Lima. Recorrido: K. C. M. (assistido(a)). Advogado: Fábio Marcelo Labatut Bini, Lucia Xavier Simões. Despacho:	

Declara inexistente o recurso extraordinário intentado. Em 9 de março de 2004. Des. J. VIDAL COELHO, Presidente em exercício.

0012 . Processo/Prot:0128478-8/03	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/36218. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1284788 Agravo de Instrumento. Recorrente: Valter Otaviano da Costa Ferreira, Euzenir de Castro Costa Ferreira. Advogado: Valter Otaviano da Costa Ferreira, Denise de Fatima Costa Ferreira, Valter Otaviano da Costa Ferreira Junior. Recorrido: Município de Piraquara. Advogado: Luiz Carlos Nunes Meister, Jurandir Baptista Salgueiro. Despacho: Admite o Recurso.	

0013 . Processo/Prot:0129552-3/01	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/51072. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1295523 Apelação Cível. Recorrente: Sulmares Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Osmar Alfredo Kohler, Ronnie Kohler, Simone Kohler. Recorrido: Massa Falida de Traheom Tratores e Equipamentos Ltda. Advogado: Carlos Roberto Claro, Daniele Cristiane Drulla. Interessado: Clemenceau Merheb Calixto Síndico da Massa Falida. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0014 . Processo/Prot:0130168-8/02	Recurso Especial Cível
-----------------------------------	------------------------

0015 . Processo/Prot:0130168-8/03	Recurso Extraordinário Cível
. Protocolo: 2003/98455. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1301688 Apelação Cível. Recorrente: Banco América do Sul SA. Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Hermindo Duarte Filho, Rosana Maria Fecchio, Elaine Kakazu Jerônimo, Marcelo de Jesus Moreira Stefano. Recorrido: Rafes Incorporações e Construções Ltda, Raul Fernandez Schuchovsky, Jussara Pianowski Schuchovsky, Maria de Lourdes Gasparim Pianowski, Ademilar Administradora de Consórcios SA. Advogado: Neimar Batista, Aldo de Mattos Sabino Junior. Despacho: Admite o Recurso.	

0016 . Processo/Prot:0132114-8/01	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/78498. Comarca: Mallet. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1321148 Apelação Cível. Recorrente: Silves-	

tre Gabriel Przybysz. Advogado: Eduardo Duarte Ferreira, Bruno Augusto Gonçalves Vianna. Recorrido: Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mallet. Advogado: Luciano Ricardo Hladczuk. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0017 . Processo/Prot:0132384-0/02	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/94813. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1323840 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auleri Luiz de Marco, João Otávio de Noronha. Recorrido: Manassés Representações Comerciais Ltda, Manassés Lima Ferreira, Márcia Aparecida Della Riva. Advogado: Walmor Junior da Silva, Rubens Carlos Bittencourt. Despacho: Admite o Recurso.	

0018 . Processo/Prot:0132384-0/03	Recurso Extraordinário Cível
. Protocolo: 2003/94810. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1323840 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Auleri Luiz de Marco, João Otávio de Noronha. Recorrido: Manassés Representações Comerciais Ltda, Manassés Lima Ferreira, Márcia Aparecida Della Riva. Advogado: Walmor Junior da Silva, Rubens Carlos Bittencourt. Despacho: Admite o Recurso.	

0019 . Processo/Prot:0132430-7/01	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/74410. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1324307 Apelação Cível. Recorrente: Adriana Hoffmann, Julio Cesar Borkovski, Vilmar Silva da Silva. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Rosângela do Socorro Alves, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Interessado: Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0020 . Processo/Prot:0132930-2/02	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/90892. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1329302 Apelação Cível. Recorrente: Roberto Cesar Leite. Advogado: Katia Regina Leite, Carla Christian Backs Mansur, Denise Lunelli Marcondes. Recorrido: Marcos Nauffal de Almeida. Advogado: Clóvis Teixeira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0021 . Processo/Prot:0133101-5/01	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/83105. Comarca: Piraquara. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1331015 Apelação Cível. Recorrente: V. P. G.. Advogado: Joelcio Santos Madureira, Jonny Jeferson Silva Madureira. Recorrido: I. I. S. R. I. G. Representado(a), R. I. G. Representado(a). Advogado: Carlos Andre Guimarães Pangrácio, Wanderlei Mereb Calixto. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0022 . Processo/Prot:0133554-6/01	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/82204. Comarca: Ibaíti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1335546 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Carlos Dias Neto, Carlos Sergio Capelin, Frank Ohashi Saita, Arnaldo José da Silva, Cláudia Eliane Leonardi Sartori. Recorrido: Doricesar Franco. Advogado: Moacir Alves de Almeida, Cláudia Eliane Leonardi Sartori. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0023 . Processo/Prot:0133963-5/01	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/65904. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1339635 Apelação Cível. Recorrente: Grimsey Ltda. Advogado: Isabella Manita Cannell, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Patricia Tomazeli, Patricia de Barros Correia Casillo. Recorrido: Valdir Carreira, Mitiko Taura, Dino Costacurta. Advogado: Munira Muhammad Ahmud, Kelly Cristina de Souza, Dino Costacurta. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0024 . Processo/Prot:0135641-2/01	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2004/935. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1356412 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Julio Cesar Brotto, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Beno Fraga Brandão, Rogeria Dotti Dória. Recorrido: Egidio Barbosa, Ferquel Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Luís Henrique Delgado Escarmanhani, Ary Bracarense Costa Junior. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0025 . Processo/Prot:0137030-7/01	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/78409. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 1370307 Agravo de Instrumento. Recorrente: Electrolux do Brasil SA. Advogado: Hilton Ricardo Probst. Recorrido: Wilson José Andersen Ballão, Eduardo Teixeira Silveira, Gustavo Almeida de Almeida. Advogado: Wilson José Andersen Ballão, Eduardo Teixeira da Silveira, Gustavo Almeida de Almeida. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.	

0026 . Processo/Prot:0137119-3/01	Recurso Especial Cível
. Protocolo: 2003/82935. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1371193 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Beatriz Schiebler, Jander Luis Catarin, Thais Helena Alves Rossa, Olívio Horacio Rodrigues Ferraz, Jorge Rafael Santar. Recorrido: Comér-	



cio de Materiais de Construção Anhangava Ltda. Advogado: Clóvis Teixeira, Geraldo Doni Júnior. Despacho: Admite o Recurso.

0027 . Processo/Prot:0137254-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/86252. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1372547 Apelação Cível. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Dulce Esther Kairalla, Rogério Distefano, Cleide Rosecler Kazmierski, Débora Franco de Godoy, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Indmetal Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: Walmor Neyl Reccanello Facina. Despacho: Admite o Recurso.

0028 . Processo/Prot:0137619-8/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/152831. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1376198 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Parana Previdência Serviço Social Autônomo. Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza, Marcos Aurélio de Lima, Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini. Recorrido: Anna Ecila Ribas Maciel, Dea Amaral Ferreira do Amaral, Nancy Westphalen Corrêa, Maria Constança Palmquist Cardoso, Ronald Otávio Ferreira do Amaral, Lia Maria Câmara Ferreira do Amaral, Josil Caron dos Anjos. Advogado: Ricardo Guilherme di Paolo Ferreira do Amaral, Octávio Ferreira do Amaral Neto. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0029 . Processo/Prot:0137954-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/95251. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1379542 Apelação Cível. Recorrente: Dahir Elias Fadel Junior. Advogado: Fernando José Curi Staben. Recorrido: Adamar of New Jersey Inc. Advogado: Manoel Carlos da Silva, Roberto Correa de Mello, Ricardo Alexandre de Freitas, Roberto Correa de Mello, Andrea Cecilia de Moraes. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0030 . Processo/Prot:0139511-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/117545. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1395115 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Márcio Antonio Sasso, Arlindo Menezes Molina, Audeir Luiz de Marco, Carlos Alberto Stoppa. Recorrido: Emerson Seifert Fonseca. Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Luciano Francisco de Oliveira Leandro, Liliã Andrea do Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva, Paulo Moreli. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0031 . Processo/Prot:0140479-9/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/148343. Comarca: Alto Piquiri. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1404799 Agravo de Instrumento. Recorrente: Djalma Bozze dos Santos. Advogado: Gabriel de Araújo Lima. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0032 . Processo/Prot:0141157-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2004/8102. Comarca: Sengés. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1411572 Apelação Cível. Recorrente: Azevedo e Chaowiche Ltda. Advogado: Mauricio José Fernandes Queiroz Teixeira, José Queiroz Teixeira, Paulo Martins. Recorrido: Arisoli Diniz Branco. Advogado: José Elias Vilela Matos. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0033 . Processo/Prot:0141847-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/181099. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1418471 Agravo de Instrumento. Recorrente: Walsir Onka Gehlen, Lucia Plasiada Anschau Gehlen. Advogado: Sergio Canan, Ricardo Canan. Recorrido: Willibaldo Hübner, Maria Leonila Hübner, Augusto Weber, Cecília Weber, João Gabriel Anschau. Advogado: Eden Osmar da Rocha, Joiceni Moreira. Despacho:

I - Considerando o entendimento pacífico emanado do egrégio Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que o preparo do recurso diz respeito ao pagamento de todas as despesas processuais para que ele possa prosseguir, inserindo-se também nesse conceito genérico o valor correspondente ao porte de remessa e retorno e de que a insuficiência do valor recolhido a título de preparo, no momento da interposição do recurso, não pode ser compreendida como falta do seu pagamento, devendo ser assegurada à parte a oportunidade para a sua complementação (EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL Nº 202.682-RJ, DJU 19.5.2003, p.107), intímim- -se os recorrentes para, nos termos do parágrafo 2º do artigo 511 do Código de Processo Civil, fazerem prova, no prazo de cinco (5) dias, do recolhimento do valor devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário (FUNREJUS); II - oportunamente, voltem os autos conclusos. Em 9 de março de 2004. DES. J.VIDAL CO-ELHO, Presidente em exercício.

**II Divisão de Processo Cível Emitido em 12/03/2004**  
**Seção de Recursos ao STF e STJ**  
**Relação No. 2004.00781**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adriana de Alcântara	006	0143485-9/03
Aimore Od Rocha	004	0141001-5/02
Alessandro Brandalize	001	0135015-2/01
Alexander Roberto Alves Valadão	013	0144433-9/02
	014	0144433-9/03
Alexandre Cesar Del Grossi	005	0141024-8/01
Alexandre Herculano T. d. Almeida	009	0141464-2/02

	010	0141464-2/03
Ana Carolina Dalcanale	002	0138460-9/03
Ana Maria Citti	023	0137800-9/03
Andréa Cristina Maia da Silva	006	0143485-9/03
Angelo Romeu D'elia Filho	008	0144301-2/02
Antonio Sbano	023	0137800-9/03
Antonio Sbano Júnior	023	0137800-9/03
Antonio Vanderli Moreira	013	0144433-9/02
	014	0144433-9/03
Aquile Anderle	013	0144433-9/02
	014	0144433-9/03
Arlindo Menezes Molina	001	0135015-2/01
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	005	0141024-8/01
Atila Duderstadt	006	0143485-9/03
Audeir Luiz de Marco	001	0135015-2/01
	017	0111217-4/01
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	026	0102528-3/08
	027	0102528-3/09
	028	0102528-3/10
Benoit Scandelari Bussmann	002	0138460-9/03
Bruno Luis Marques Hapner	011	0143880-4/03
	012	0143880-4/04
Cícero Belin de Moura Cordeiro	026	0102528-3/08
	027	0102528-3/09
	028	0102528-3/10
Carla Margot Machado Seleme	009	0141464-2/02
	010	0141464-2/03
	022	0132670-1/03
Carlos Alberto Pereira	024	0138613-0/05
	025	0138613-0/06
Carlos Alberto Stoppa	001	0135015-2/01
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	016	0144545-4/03
	022	0132670-1/03
	015	0144545-4/02
	016	0144545-4/03
Cassia Cristina Hirata	005	0141024-8/01
Cícero Jose Albano	006	0143485-9/03
Claudio Roberto Pereira	004	0141001-5/02
Cleide Rosecler Kazmierski	009	0141464-2/02
	010	0141464-2/03
	005	0141024-8/01
Débora Franco de Godoy	024	0138613-0/05
	025	0138613-0/06
Daniel Hachem	020	0130927-7/05
	021	0130931-1/05
Denise Fabiane Rosá Fonseca	017	0111217-4/01
Ederson Ribas Basso e Silva	020	0130927-7/05
	021	0130931-1/05
Edgar Lenzi	006	0143485-9/03
Edmar Hispagnol	005	0141024-8/01
Edson Ribas Malachini	003	0139117-7/02
Edson Vieira Abdala	019	0129594-1/03
Eduardo Antônio Felke Kummel	015	0144545-4/02
	016	0144545-4/03
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	002	0138460-9/03
Egídio Munareto	003	0139117-7/02
Elain Fulas dos Santos	015	0144545-4/02
Elaine Ribeiro de Souza Anderle	013	0144433-9/02
	014	0144433-9/03
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	013	0144433-9/02
	014	0144433-9/03
Ellis Ernani Cechelero	002	0138460-9/03
Emilio Simplicio Weber	026	0102528-3/08
	027	0102528-3/09
	028	0102528-3/10
Eros Belin de Moura Cordeiro	026	0102528-3/08
	027	0102528-3/09
	028	0102528-3/10
Fábio Rogério Hardt	009	0141464-2/02
	010	0141464-2/03
Fabio Artigas Grillo	022	0132670-1/03
Fernando Lamartine S. d. O. Viana	003	0139117-7/02
Fernando Luiz De Nadai Wrobel	013	0144433-9/02
	014	0144433-9/03
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	009	0141464-2/02
	010	0141464-2/03
	022	0132670-1/03
	024	0138613-0/05
	025	0138613-0/06
Francislaine Ruiz	020	0130927-7/05
	021	0130931-1/05
Glaucio Cezar Silva Molino	001	0135015-2/01
Gustavo Alberto Weber	026	0102528-3/08
	027	0102528-3/09
	028	0102528-3/10
Gustavo Henrique J. d. Oliveira	007	0143542-9/01
Hélcio Tonerá	009	0141464-2/02
	010	0141464-2/03
Hermindo Duarte Filho	008	0144301-2/02
Humberto Ribeiro de Queiroz	023	0137800-9/03
Idelanir Ernesti	015	0144545-4/02
	016	0144545-4/03
Irina Moreira da Fonseca	015	0144545-4/02
	016	0144545-4/03
Isadora Selig Ferraz	011	0143880-4/03
	012	0143880-4/04
Ivan César de Souza	005	0141024-8/01
Júlio Cesar Ribas Boeng	018	0117043-8/02
Jefferson Isaac João Scheer	007	0143542-9/01
João Roberto Santos Regnier	007	0143542-9/01
Joélcio de Carvalho Tonerá	009	0141464-2/02
	010	0141464-2/03
	022	0132670-1/03
	024	0138613-0/05
	025	0138613-0/06
	018	0117043-8/02
Johnson Sade	007	0143542-9/01
Jorge Antonio Nassar Capraro	001	0135015-2/01
Jorge Brandalize	005	0141024-8/01
José Carlos Ribeiro de Souza	017	0111217-4/01
José Leocádio de Camargo	008	0144301-2/02
Jose Luiz Spigai	019	0129594-1/03
Larissa Leite	007	0143542-9/01
Leonardo Medeiros Regnier	007	0143542-9/01

Liliane Andrea do Amaral	005	0141024-8/01
	020	0130927-7/05
	021	0130931-1/05
Luciana Berro Costa Kannenberg	005	0141024-8/01
Luciana Carneiro Valente	017	0111217-4/01
Luciane Pinheiro dos Santos	013	0144433-9/02
	014	0144433-9/03
Luciano Carlos Franzon	001	0135015-2/01
Luiz Edson Fachin	003	0139117-7/02
Luiz Fernando Fortes de Camargo	017	0111217-4/01
Luiz Fernando de Oliveira Viana	003	0139117-7/02
Luiz Marcelo Munhoz Pirola	001	0135015-2/01
Luiz Paulo Wille	011	0143880-4/03
	012	0143880-4/04
	017	0111217-4/01
Luiz Roberto Romano	001	0135015-2/01
Márcio Antonio Sasso	015	0144545-4/02
Marco Augusto Verboski	016	0144545-4/03
Marco Antonio Brandalize	001	0135015-2/01
Marco Antonio Monteiro da Silva	008	0144301-2/02
Marco Túlio Moraes de Siqueira	017	0111217-4/01
Marcos Alberto Picoli	006	0143485-9/03
Marcos Antonio de O. Leandro	005	0141024-8/01
	020	0130927-7/05
	021	0130931-1/05
Maria Paula Farina Weidlich	009	0141464-2/02
	010	0141464-2/03
Murilo Ramon	007	0143542-9/01
Patrícia Strauss Riemenschneider	015	0144545-4/02
	016	0144545-4/03
Patricia Corrêa Gobbi	005	0141024-8/01
Paulo Moreli	005	0141024-8/01
	020	0130927-7/05
	021	0130931-1/05
Paulo Roberto Marques Hapner	011	0143880-4/03
	012	0143880-4/04
Peregrino Dias Rosa Neto	002	0138460-9/03
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	020	0130927-7/05
	021	0130931-1/05
Renata de Nadai Wrobel	013	0144433-9/02
	014	0144433-9/03
Renato Beltrami	002	0138460-9/03
Renato Serpa Silverio	008	0144301-2/02
Ricardo Henrique Weber	026	0102528-3/08
	027	0102528-3/09
	028	0102528-3/10
Rodrigo Agustini	027	0102528-3/09
Rogério Distefano	009	0141464-2/02
	010	0141464-2/03
	022	0132670-1/03
	024	0138613-0/05
	025	0138613-0/06
Rosângela do Socorro Alves	018	0117043-8/02
Rossana do Nascimento	011	0143880-4/03
	012	0143880-4/04
Rubens Silva	013	0144433-9/02
	014	0144433-9/03
Sérgio Botto de Lacerda	007	0143542-9/01
	009	0141464-2/02
	010	0141464-2/03
	018	0117043-8/02
	022	0132670-1/03
	024	0138613-0/05
	025	0138613-0/06
	026	0102528-3/08
	027	0102528-3/09
	028	0102528-3/10
Sandro Balduino Moraes	007	0143542-9/01
Silvio Batista	006	0143485-9/03
Sonny Brasil de Campos Guimarães	008	0144301-2/02
Tarcisio Araújo Kroetz	015	0144545-4/02
	016	0144545-4/03
Valter Munareto	003	0139117-7/02
Waldemar Kummel	015	0144545-4/02
	016	0144545-4/03

0004 . Processo/Prot:0141001-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2004/27544. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1410015 Reexame Necessário. Recorrente: Município de Bandeirantes. Advogado: Aimore Od Rocha. Recorrido: Iracema Trautwein Cossa, Iracema de Brito Diniz, Maria Helena Veiga, Lydia Correa Leite Fermino, David Francisco da Silva. Advogado: Claudio Roberto Pereira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo/Prot:0141024-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2004/18934. Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1410248 Apelação Cível. Recorrente: Banco Banestado SA. Advogado: Ivan César de Souza, Patrícia Corrêa Gobbi, Cassia Cristina Hirata, Edmar Hispagnol, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto. Recorrente: Rio Branco Companhia Securitizadora de Créditos Financeiro. Advogado: Ivan César de Souza, Cristina Polônio de Holanda, José Carlos Ribeiro de Souza, Luciana Berro Costa Kannenberg, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto. Recorrido: Itamar Silva Pereira. Advogado: Paulo Moreli, Alexandre Cesar Del Grossi, Liliã Andrea do Amaral, Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo/Prot:0143485-9/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2004/15503. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1434859 Apelação Cível. Recorrente: Araumed Prestadora de Serviços Medicos SC Ltda. Advogado: Edgar Lenzi, Andréa Cristina Maia da Silva. Recorrido: Ariovaldo Luiz Cardoso de Souza, Carlos Alberto Weber Schiller, Edson Luiz Sobania, Miguel Carlos Sabio Grespan, Sonival Cândido Hunheviz. Advogado: Silvio Batista, Marcos Alberto Picoli, Atila Duderstadt, Adriana de Alcântara, Cícero Jose Albano. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA RESPOSTA - Prazo : 15 dias

0007 . Processo/Prot:0143542-9/01 Recurso Ordinário Cível

. Protocolo: 2004/21014. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1435429 Mandado de Segurança. Recorrente: Aldo Cesar Carvalho, Marcos Venicio Alves Meyer. Advogado: João Roberto Santos Regnier, Sandro Balduino Moraes, Leonardo Medeiros Regnier, Jorge Antonio Nassar Capraro, Murilo Ramon. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Aut.Coatora: Governador do Estado do Paraná. Motivo: PARA RESPOSTA

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

0008 . Processo/Prot:0144301-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2004/18709. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 1443012 Apelação Cível. Recorrente: Miriam Chueiri Ramalho. Advogado: Marco Antonio Monteiro da Silva. Recorrido: Distribuidora Bank of Boston de Títulos e Valores Imobiliários SA. Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Hermindo Duarte Filho, Renato Serpa Silverio, Jose Luiz Spigai, Angelo Romeu D'elia Filho. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

0001 . Processo/Prot:0135015-2/01 Recurso Especial Cível

Bruno Luis Marques Hapner, Rossana do Nascimento, Luiz Paulo Wille. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo/Prot:0144433-9/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2004/18931. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1444339 Apelação Cível. Recorrente: Levino da Conceição. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Luciane Pinheiro dos Santos, Renata de Nadai Wrobel, Fernando Luiz De Nadai Wrobel. Recorrido: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Alexander Roberto Alves Valadão, Antonio Vanderli Moreira. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo/Prot:0144433-9/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2004/27315. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1444339 Apelação Cível. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Alexander Roberto Alves Valadão, Antonio Vanderli Moreira. Recorrido: Levino da Conceição. Advogado: Aquile Anderle, Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Rubens Silva, Luciane Pinheiro dos Santos, Renata de Nadai Wrobel, Fernando Luiz De Nadai Wrobel. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0015 . Processo/Prot:0144545-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2004/26509. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1445454 Apelação Cível. Recorrente: Oggi Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Irina Moreira da Fonseca, Eduardo Antônio Felke Kummel, Patrícia Strauss Riemenschneider, Waldemar Kummel. Recorrido: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Idelanir Ernesti, Elain Fulas dos Santos, Tarcisio Araújo Kroetz, Marcio Augusto Verboski, Caroline Garcete. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0016 . Processo/Prot:0144545-4/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2004/26728. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1445454 Apelação Cível. Recorrente: Banco Santander Brasil SA. Advogado: Idelanir Ernesti, Marcio Augusto Verboski, Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Caroline Garcete. Recorrido: Oggi Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Irina Moreira da Fonseca, Eduardo Antônio Felke Kummel, Patrícia Strauss Riemenschneider, Waldemar Kummel. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

0017 . Processo/Prot:0111217-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/78509. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1112174 Apelação Cível. Recorrente: Zambon e Costa Ltda. Advogado: Luiz Roberto Romano, Denise Fabiane Rosá Fonseca, Audeiri Luiz de Marco. Recorrido: DM Promoções e Eventos Ltda. Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, Marco Túlio Moraes de Siqueira, José Leocádio de Camargo, Luciana Carneiro Valente

0018 . Processo/Prot:0117043-8/02 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/19500. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 117043801 Recurso Especial Cível. Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rosângela do Socorro Alves, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Marco Antonio Zanetti Heller, Maria Luiza Christófis Heller. Advogado: Johnson Sade

0019 . Processo/Prot:0129594-1/03 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/25818. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 129594102 Recurso Especial Cível. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Luiz Alberto Cartaxo Moura, Marcos Roberto Felipe, Luiz Carlos Delnerio. Advogado: Edson Vieira Abdala, Larissa Leite

0020 . Processo/Prot:0130927-7/05 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/24770. Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 130927704 Recurso Especial Cível. Agravante: Roselândia Pereira dos Santos. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliiane Andrea do Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva, Francislaine Ruiz. Agravado: Banco Bradesco SA. Advogado: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem, Daniel Hachem

0021 . Processo/Prot:0130931-1/05 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/24768. Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 130931104 Recurso Especial Cível. Agravante: Itamar Schuenck. Advogado: Paulo Moreli, Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Liliiane Andrea do Amaral, Ederson Ribas Basso e Silva, Francislaine Ruiz. Agravado: Banco Bradesco SA. Advogado: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem

0022 . Processo/Prot:0132670-1/03 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/25942. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 132670102 Recurso Especial Cível. Agravante: Indústria Trevo Ltda. Advogado: Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabio Artigas Grillo. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Joe Tennyson Velo, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda

0023 . Processo/Prot:0137800-9/03 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2004/30057. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 137800902 Recurso Especial Cível. Agravante: Agroalves Cereais Ltda. Advogado: Antonio Sbano, Antonio Sbano Júnior. Agravado: Davi Krupa. Advogado: Humberto Ribeiro de Queiroz, Ana Maria Citti

0024 . Processo/Prot:0138613-0/05 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/196043. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 138613003 Recurso Especial Cível. Agravante: Rosiliane Goes Padilha. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Rogério Distefano, Débora Franco de Godoy, Joe Tennyson Velo, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

0025 . Processo/Prot:0138613-0/06 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/196039. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 138613004 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Rosiliane Goes Padilha. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Rogério Distefano, Débora Franco de Godoy, Joe Tennyson Velo, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 20 dias EM CARTÓRIO

0026 . Processo/Prot:0102528-3/08 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/191958. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 102528304 Recurso Especial Cível. Agravante: Nilton José Pazzini. Advogado: Ricardo Henrique Weber, Gustavo Alberto Weber, Emilio Simplicio Weber. Agravado: Celso Baseggio. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cicero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Sadi José de Marco. Complemento: (em Cartório)

0027 . Processo/Prot:0102528-3/09 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/192119. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 102528305 Recurso Especial Cível. Agravante: Celso Baseggio. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cicero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Sadi José de Marco, Rodrigo Agustini. Agravado: Nilton José Pazzini. Advogado: Ricardo Henrique Weber, Gustavo Alberto Weber, Emilio Simplicio Weber. Complemento: (em Cartório)

0028 . Processo/Prot:0102528-3/10 Agravado de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/191961. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 102528306 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Nilton José Pazzini. Advogado: Ricardo Henrique Weber, Gustavo Alberto Weber, Emilio Simplicio Weber. Agravado: Celso Baseggio. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro, Cicero Belin de Moura Cordeiro, Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Sadi José de Marco. Complemento: (em Cartório)

## Divisão de Processo Crime

**Divisão de Processo Crime Emitido em 12/03/2004**  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2004.00791**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Francisco de Assis do R. M. Rocha	001	0025874-6
Francisco d. A. d. R. M. R. Júnior	001	0025874-6

Vista ao(s) Advogado (s) - Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 5 dias

0001 . Processo/Prot:0025874-6 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 1993/2932. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9200000170 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Antonio Carlos Rampazzo. Advogado: Francisco de Assis do Rêgo Monteiro Rocha, Francisco de Assis do Rêgo Monteiro Rocha Júnior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: Para requerimento de diligências, de acordo com o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Francisco de Assis do Rêgo Monteiro Rocha (PR028075), Francisco de Assis do Rêgo Monteiro Rocha Júnior (PR029071)

**Divisão de Processo Crime Emitido em 12/03/2004**  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2004.00818**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Omar Yassim	001	0099766-6

Vista ao(s) Advogado (s) - Para alegações finais, de acordo com o disposto no artigo 11 da Lei nº 8.038/90 - Prazo : 15 dias

0001 . Processo/Prot:0099766-6 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 2000/113532. Comarca: Ivaiporã. Ação Originária: 200000001519 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: João Batista da Silva. Advogado: Omar Yassim. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: Para alegações finais, de acordo com o disposto no artigo 11 da Lei nº 8.038/90. Vista Advogado: Omar Yassim (PR014310)

**Divisão de Processo Crime Emitido em 12/03/2004**  
**Seção da 2ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2004.00815**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Carlos Alberto Grolli	001	0149646-6
	002	0149646-6/02

Vista ao(s) Advogado (s) - Para ciência do deferimento dos protocolados sob n's 4516/2004 e 4517/2004

0001 . Processo/Prot:0149646-6 Denúncia Crime (Cam)

. Protocolo: 2003/169343. Comarca: Cerro Azul. Ação Originária: 20020000068 Inquérito Policial. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Altenir Alves David, Pedro Júnior Anselmo de Assis. Advogado: Carlos Alberto Grolli. Denunciado: Rosélia de Fátima David. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Motivo: Para ciência do deferimento dos protocolados sob n's 4516/2004 e 4517/2004. Vista Advogado: Carlos Alberto Grolli (PR016208)

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo de três dias, para prova de suas alegações (art. 145, I e II, do CPP) e cinco dias para a juntada da procuração

0002 . Processo/Prot:0149646-6/02 Incidente de Falsidade Crime

. Protocolo: 2004/5572. Comarca: Cerro Azul. Ação Originária: 1496466 Denuncia Crime. Suscitante: Altenir Alves David. Advogado: Carlos Alberto Grolli. Suscitado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Motivo: Prazo de três dias, para prova de suas alegações (art. 145, I e II, do CPP) e cinco dias para a juntada da procuração. Vista Advogado: Carlos Alberto Grolli (PR016208)

**Divisão de Processo Crime Emitido em 12/03/2004**  
**Seção da 2ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2004.00821**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Emilio Luiz Augusto Prohmann	004	0148624-6
Luiz Cezar Viana Pereira	004	0148624-6
Thays Mara da Silva	001	0154627-4
	002	0154628-1
	003	0154629-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo/Prot:0154627-4 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2004/28214. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000049 Ação Penal. Impetrante: Thays Mara da Silva (advogado). Paciente: Laureci Antônio Stadler (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Despacho:

I-Solicitem-se informações, por meio de fac-símile, ao Dr. Juiz da Vara Única da Comarca de Imbituva, a serem prestadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, transmitindo-se o inteiro teor deste despacho e da petição de Habeas Corpus, devendo o Dr. Juiz encaminhar junto com as informações cópia da denúncia e do decreto de prisão preventiva, indicando a autoridade impetrada a fase em que se encontra o processo e, caso ainda não tenha sido encerrada a instrução criminal, devem ser apresentadas as razões pelas quais não o foi. II - Decidirei o pedido de medida liminar após as informações da autoridade apontada como coatora. III- Autorizo a chefia da Divisão Criminal a assinar os expedientes necessários para o cumprimento deste despacho. Intime-se. Curitiba, 10 de março de 2004. Des. Jesus Sarrão Relator

0002 . Processo/Prot:0154628-1 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2004/28205. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000049 Ação Penal. Impetrante: Thays Mara da Silva (advogado). Paciente: João Adriel Teixeira (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Despacho:

I- Solicitem-se informações, por meio de fac-símile, ao Dr. Juiz da Vara Única da Comarca de Imbituva, a serem prestadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, transmitindo-se o inteiro teor deste despacho e da petição de Habeas Corpus, devendo o

Dr. Juiz encaminhar junto com as informações cópia da denúncia e do decreto de prisão preventiva, indicando a autoridade impetrada a fase em que se encontra o processo e, caso ainda não tenha sido encerrada a instrução criminal, devem ser apresentadas as razões pelas quais não o foi. II- Decidirei o pedido de medida liminar após as informações da autoridade apontada como coatora. III- Autorizo a chefia da Divisão Criminal a assinar os expedientes necessários para o cumprimento deste despacho. Intime-se. Curitiba, 10 de março de 2004. Des. Jesus Sarrão Relator

0003 . Processo/Prot:0154629-8 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2004/28210. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000049 Ação Penal. Impetrante: Thays Mara da Silva (advogado). Paciente: Adenilson Stadler (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Despacho:

I- Solicitem-se informações, por meio de fac-símile, ao Dr. Juiz da Vara Única da Comarca de Imbituva, a serem prestadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, transmitindo-se o inteiro teor deste despacho e da petição de Habeas Corpus, devendo o Dr. Juiz encaminhar junto com as informações cópia da denúncia e do decreto de prisão preventiva, indicando a autoridade impetrada a fase em que se encontra o processo e, caso ainda não tenha sido encerrada a instrução criminal, devem ser apresentadas as razões pelas quais não o foi. II- Decidirei o pedido de medida liminar após as informações da autoridade apontada como coatora. III- Autorizo a chefia da Divisão Criminal a assinar os expedientes necessários para o cumprimento deste despacho. Intime-se. Curitiba, 10 de março de 2004. Des. Jesus Sarrão Relator

Vista ao(s) Advogado (s) - Vista dos autos conforme pedido protocolado sob. nº 26806/2004 - Prazo : 10 dias

0004 . Processo/Prot:0148624-6 Apelação Crime

. Protocolo: 2003/158815. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000055 Ação Penal. Apelante: Roosevelt Gonçalves Virginio. Advogado: Luiz Cezar Viana Pereira, Emilio Luiz Augusto Prohmann. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Jesus Sarrão. Motivo: Vista dos autos conforme pedido protocolado sob. nº 26806/2004. Vista Advogado: Emilio Luiz Augusto Prohmann (PR020341)

**Divisão de Processo Crime Emitido em 12/03/2004**  
**Seção Grupo Câmaras Criminais**  
**Relação No. 2004.00816**

### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Marlus Heriberto Arns de Oliveira	001	0143720-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo/Prot: 0143720-3 Revisão Criminal (Gr)

. Protocolo: 2003/97076. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8700000015 Ação Penal. Requerente: José Jurandir Gomes (em seu favor - réu preso). Def.Dativo: Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

Em atenção ao ofício de f. 38, nomeio o Dr. MARLUS ARNS DE OLIVEIRA, OAB/PR n.º 19.226, para atuar como Defensor Dativo do réu JOSÉ JURANDIR GOMES neste pedido de revisão criminal. Int. Curitiba, 10 de março de 2004. Des. LEONARDO LUSTOSA Relator

## Corregedoria da Justiça

Curitiba, 11 de Março de 2004.

Ofício Circular nº 48/04 – GC

Senhor Juiz,

Objetivando otimizar os serviços de consulta e arquivamento dos Boletins de Movimentação Forense por parte desta Corregedoria, requisito de Vossa Excelência as providências pertinentes para que sejam incluídas nos referidos Boletins as matrículas das Comarcas e dos respectivos Juizes, nos seguintes moldes:

Comarca de **(nome da Comarca)** – Matrícula nº **(matrícula da Comarca)**

Nome do Juiz: – Matrícula nº **(matrícula do Juiz)**

Comunico, ainda, que as matrículas das Comarcas e dos Juizes, bem como os Boletins, já estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico:

http://www.tj.pr.gov.br/conselho/fichario.html

Atenciosamente,

Des. ROBERTO PACHECO ROCHA  
**Corregedor-Geral da Justiça**

Excelentíssimo Senhor  
Juiz de Direito



## Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais  
CURITIBA  
Relação Nº 2004.008

Pauta da sessão ordinária da TURMA RECURSAL ÚNICA, à realizar-se no dia 22/03/2004 às 09:00 horas ou sessões subseqüentes, no PALACIO DA JUSTICA - 8o. ANDAR - Curitiba, PR

### 001Mandado de Seguranca Cível 2003.0001147-0/0

Ação Originária 2003428 do 1º Juizado Especial Cível de Po-recatu  
IMPETRANTE.....:MARCO ANTONIO LETRA  
ADVOGADO.....:LEANDRO ISAIAS CAMPI DE AL-MEIDA  
SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA  
JOSE VICENTE FERREIRA  
IMPETRADO.....:Juiz Supervisor do Juizado Especial Cí-vel  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 002Mandado de Seguranca Cível 2003.0001193-7/0

Ação Originária 200393 do 1º Juizado Especial Cível de Santo antonio da platina  
IMPETRANTE.....:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO.....:RICARDO ZANELLO  
IMPETRADO.....:JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 003 Recurso Inominado 2003.0001445-6/0

Ação Originária 200321 do 1º Juizado Especial Cível de Cas-cavel  
RECORRENTE.....:GLOBAL TELECOM S/A  
ADVOGADO.....:TATIANA PIASECKI KAMINSKI  
KARIN LOIZE HOLLER  
RECORRENTE.....:LOSSANGO PROMOTORA DE VEN-DAS LTDA.  
ADVOGADO.....:ROSILENE PRÓSPERO  
RECORRIDO.....:FERNANDO RADKTE VELOSO  
ADVOGADO.....:CYNARA APARECIDA DE ALMEI-DA ANZOLIN  
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA  
Retificada autuação em 27/02/04 para incluir a recorrente Lo-sango Promotora de Vendas Ltda.

### 004 Recurso Inominado 2003.0001479-6/0

Ação Originária 2001393 do 1º Juizado Especial Cível de Ci-anorte  
RECORRENTE.....:CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.  
ADVOGADO.....:LUCIANA VEIGA CAIRES  
RECORRIDO.....:HUGO LEONARDO DA SILVA  
ADVOGADO.....:LUIZ CARLOS BIAGGI  
CLARISSA LIGIA PARANZINI  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 005Mandado de Seguranca Cível 2003.0001486-1/0

Ação Originária 2003114 do 1º Juizado Especial Cível de Cas-cavel  
IMPETRANTE.....:DUDAMAR COMÉRCIO DE CON-FECÇÕES LTDA  
ADVOGADO.....:EDSON DEMARCH DOS SANTOS  
MARCELO EUSEBIO DE PAULA  
IMPETRADO.....:Juiz Supervisor do Juizado Especial Cí-vel  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 006 Recurso Inominado 2003.0001493-7/0

Ação Originária 2002455 do 1º Juizado Especial Cível de SÃO josÉ dos pinhais  
RECORRENTE.....:SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
ADVOGADO.....:ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLI-ARI  
FLAVIO MENDES BENINCASA  
RECORRIDO.....:ANDRÉ BASSANI  
ADVOGADO.....:CELSO FERNANDO GUTMANN  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 007 Recurso Inominado 2003.0001500-3/0

Ação Originária 200312556 do 1º Juizado Especial Cível de Londrina  
RECORRENTE.....:LUIZ ANTONIO NAVARRO GOMES  
DEFENSOR DATIVO.....:HENRIQUE AFONSO PIPOLO  
RECORRIDO.....:MARIA DE LOURDES CONTE  
ADVOGADO.....:MARCIA REGINA DA SILVA  
PAULO ROBERTO BONAFINI  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU  
IDADE SUPERIOR A 65 ANOS / JUSTIÇA GRATUITA FLS. 68 /

### 008 Recurso Inominado 2003.0001502-7/0

Ação Originária 2002103 do 1º Juizado Especial Cível de For-mosa do oeste  
RECORRENTE.....:ALPHA TURISMO/AVELANGA - VIAGENS E TURISMO  
ADVOGADO.....:ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA  
RECORRIDO.....:EDGELSON ALVES JÚNIOR  
ADVOGADO.....:PAULO AFONSO GONCALVES  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 009 Recurso Inominado 2003.0001517-7/0

Ação Originária 2003112720 do 8º Juizado Especial Cível de Curitiba  
RECORRENTE.....:NOELI SALETE SILVA

ADVOGADO.....:LIZEU NORA RIBEIRO  
RECORRIDO.....:SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO.....:ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARA-ES  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 010 Recurso Inominado 2003.0001521-7/0

Ação Originária 20031228 do 1º Juizado Especial Cível de SÃO josÉ dos pinhais  
RECORRENTE.....:CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIVER-SITARIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEU/  
ADVOGADO.....:UBIRATAN DE MATTOS  
RECORRIDO.....:LUIZ FERNANDO ROCHA ZEM  
ALESSANDRO LAERCIO ASSUNÇÃO  
ADVOGADO.....:MARILENE TREVISAN  
MARCELO TREVISAN TAMBOSI  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 011 Recurso Inominado 2003.0001523-0/0

Ação Originária 200312 do 1º Juizado Especial Cível de Co-lombo  
RECORRENTE.....:SERGIO ALBERTO RATTON  
ADVOGADO.....:ARARINAN KOSOP  
RECORRIDO.....:JOSIANE CELLARIUS  
ADVOGADO.....:FRANCISCO MACHADO DE JESUS  
DENILSON JANDERSON TROMBETTA  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 012 Recurso Inominado 2003.0001537-9/0

Ação Originária 200261 do 1º Juizado Especial Cível de Gua-raniaÇu  
RECORRENTE.....:JOÃO MARIA DA LUZ  
ADVOGADO.....:JEAN JUNIOR ZANATTA  
RECORRIDO.....:SÉRGIO BREZINKI  
ADVOGADO.....:GILVANO COLOMBO  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 013 Recurso Inominado 2003.0001551-0/0

Ação Originária 200289249 do 7º Juizado Especial Cível de Curitiba  
RECORRENTE.....:PAULO ALVARENGA DE SOUZA  
ADVOGADO.....:RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA  
RECORRIDO.....:CHEVALIER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA  
CONSTRUTORA MTM LTDA  
ADVOGADO.....:MIEKO ITO  
ERIKA HIKISHIMA FRAGA  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 014 Recurso Inominado 2003.0001556-9/0

Ação Originária 2002104302 do 7º Juizado Especial Cível de Curitiba  
RECORRENTE.....:ANTONIO TADEU NICHELE  
ADVOGADO.....:JOAO CARLOS FLOR  
ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA  
RECORRIDO.....:TERESINHA HERRMANN  
ADVOGADO.....:CHARLES MICHEL LIMA DIAS  
ADRIANO YUDI FUKUMITSU  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 015 Recurso Inominado 2003.0001558-2/0

Ação Originária 2001206563 do 7º Juizado Especial Cível de Curitiba  
RECORRENTE.....:NACIR DE ALMEIDA GARRET  
DEFENSOR PÚBLICO.....:DENISE DUARTE SILVA MOREI-RA  
RECORRIDO.....:HOTÉIS PRIVÉ DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO.....:PLINIO MENDES RABELLO  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 016 Recurso Inominado 2003.0001564-6/0

Ação Originária 200274993 do 7º Juizado Especial Cível de Curitiba  
RECORRENTE.....:GLOBAL TELECOM S/A  
ADVOGADO.....:CARMEN GLORIA ARRIAGADA  
ANDRIOLI  
ANDREA ABRAHAO COSTA  
RECORRIDO.....:DIONEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....:MARIO LUCIO MONTEIRO FILHO  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 017 Recurso Inominado 2003.0001565-8/0

Ação Originária 2000171425 do 1º Juizado Especial Cível de Curitiba  
RECORRENTE.....:ESTANISLAU VERENKA  
ADVOGADO.....:SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS  
RECORRIDO.....:GERAL RECORD EMPREENDIMEN-TO S LTDA  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU  
RECORRIDO NÃO APRESENTOU CONTRA-RAZÕES E NÃO CONSTITUIU PROCURADOR.

### 018 Recurso Inominado 2003.0001567-1/0

Ação Originária 2001182141 do 1º Juizado Especial Cível de Curitiba  
RECORRENTE.....:EBS EMPREITEIRA DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA LTDA  
ADVOGADO.....:JUSSARA ROSA FLORES  
RECORRIDO.....:GRACIOLINO ROSSONI  
ADVOGADO.....:ELIAS GONCALVES DA LUZ  
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI  
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA  
Advogada da recorrente presente em audiência de instrução (fls. 15)

### 019 Recurso Inominado 2003.0001570-0/0

Ação Originária 2002349 do 1º Juizado Especial Cível de Pato branco  
RECORRENTE.....:MARIA J. MORAIS DE LIMA  
ADVOGADO.....:OSVALDO LUIZ GABRIEL

INE ARMY CARDOSO DA SILVA  
RECORRIDO.....:NARDELES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO.....:ANDREY HERGET  
MAURICIO SIDNEY FAZOLO  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 020 Recurso Inominado 2003.0001578-4/0

Ação Originária 200230805 do 3º Juizado Especial Cível de Curitiba  
RECORRENTE.....:ESTEFÂNIA PREZUTTI DENARDI  
ADVOGADO.....:MARCELO ANTONIO THEODORO  
RICARDO PREZUTTI  
RECORRIDO.....:BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO.....:CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNI-OR  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 021 Recurso Inominado 2003.0001579-6/0

Ação Originária 2001143936 do 1º Juizado Especial Cível de Curitiba  
RECORRENTE.....:C & A MODAS LTDA.  
ADVOGADO.....:SANDRO BALDUINO MORAIS  
SIMONE REIS NASCIMENTO  
RECORRIDO.....:ELIZABETH ALVES MARTINS  
ADVOGADO.....:NEIDE MARIA MARTINS  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 022 Recurso Inominado 2003.0001586-1/0

Ação Originária 2000316 do 1º Juizado Especial Cível de Sa-randi  
RECORRENTE.....:SOCIEDADE EDUCACIONAL DRUMMOND S/C LTDA  
ADVOGADO.....:LAERCIO FONDAZZI  
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI  
RECORRIDO.....:MICHEL LUIZ ANSELMO  
ADVOGADO.....:ADELINO GARBÚGGIO  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU  
Recurso interposto em 13.02.02

### 023 Recurso Inominado 2003.0001590-1/0

Ação Originária 2002167 do 1º Juizado Especial Cível de Ponta grossa  
RECORRENTE.....:CASA DO CABELEIREIRO LTDA.  
ADVOGADO.....:PAULO GROTT FILHO  
RECORRIDO.....:CARLA CECILIA LEITE  
ADVOGADO.....:PEDRO NEREU GOMES DA SILVA  
RECORRENTE.....:CARLA CECILIA LEITE  
ADVOGADO.....:PEDRO NEREU GOMES DA SILVA  
RECORRIDO.....:CASA DO CABELEIREIRO LTDA.  
ADVOGADO.....:PAULO GROTT FILHO  
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO  
Assistência Judiciária (Fls. 53)

### 024 Recurso Inominado 2003.0001601-5/0

Ação Originária 2003495 do 1º Juizado Especial Cível de Ara-pongás  
RECORRENTE.....:FININVEST S.A NEGÓCIOS DE VAREJO  
ADVOGADO.....:JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO-RONHA  
FRANCIELI LAHUD DE LIMA  
RECORRIDO.....:DONISETE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO.....:ROSICLER CRISTINA RICOLDI  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 025 Recurso Inominado 2003.0001629-1/0

Ação Originária 200247686 do 2º Juizado Especial Cível de Londrina  
RECORRENTE.....:UNIBANCO SEGUROS S/A  
ADVOGADO.....:GEOVANIA TATIBANA DE SOUZA  
FLAVIO MENDES BENINCASA  
RECORRIDO.....:ALZIRA GUEDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....:PERICLES JOSE MENEZES DELIBE-RADOR  
GUSTAVO AYDAR DE BRITO  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 026 Recurso Inominado 2003.0001630-6/0

Ação Originária 20021251 do 1º Juizado Especial Cível de SÃO josÉ dos pinhais  
RECORRENTE.....:CONSÓRCIO NACIONAL CIDADE-LA S/C LTDA  
ADVOGADO.....:LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN  
MARCELO BRAGA ANTUNES  
RECORRIDO.....:RUTE DO CARMO FERREIRA  
ADVOGADO.....:MAGALI FUERBRINGER  
EDNA DE FREITAS DUARTE SILVA  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 027 Recurso Inominado 2003.0001634-3/0

Ação Originária 2003428 do 1º Juizado Especial Cível de Po-recatu  
RECORRENTE.....:MARCO ANTONIO LETRA  
ADVOGADO.....:JOSE VICENTE FERREIRA  
RECORRIDO.....:COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A  
ADVOGADO.....:DENISE CANOVA  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 028 Recurso Inominado 2003.0001646-8/0

Ação Originária 2002854 do 1º Juizado Especial Cível de MaringÁ  
RECORRENTE.....:IRACEMA SITA QUIRINO  
ADVOGADO.....:ELIZEU DE CARVALHO  
RECORRIDO.....:EMPRESA BRASILEIRA DE TELECO-MUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
ADVOGADO.....:RODRIGO CARDOSO DE SOUZA  
SILVIA ROBERTA COSTA SEQUINEL  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 029 Recurso Inominado 2003.0001647-0/0

Ação Originária 2002601 do 1º Juizado Especial Cível de Guarapuava  
RECORRENTE.....:CAMINHOS DO PARANÁ S/A

ADVOGADO.....:ANTONIO CESAR HAVRESKO  
RECORRIDO.....:AMAURI ROBERTO BALAN  
ADVOGADO.....:AMAURI ROBERTO BALAN  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 030 Recurso Inominado 2003.0001656-9/0

Ação Originária 2003498 do 1º Juizado Especial Cível de SÃO josÉ dos pinhais  
RECORRENTE.....:EMPRESA BRASILEIRA DE TELE-COMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
ADVOGADO.....:RODRIGO CARDOSO DE SOUZA  
RECORRIDO.....:MARIA DE FÁTIMA MENDES PEREI-RA  
ADVOGADO.....:MARILENE TREVISAN  
MARCELO TREVISAN TAMBOSI  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 031 Recurso Inominado 2003.0001660-9/0

Ação Originária 2002626 do 1º Juizado Especial Cível de MaringÁ  
RECORRENTE.....:MARIA LÚCIA DE SOUZA  
ADVOGADO.....:MARIA DE LOURDES VIEL PULZAT-TO  
ANGELICA CARNAVAL MARCOLA  
RECORRIDO.....:TCCC - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA.  
ADVOGADO.....:JOSE PLINIO SILVA  
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO  
Assistência Judiciária (fls. 94)

### 032 Recurso Inominado 2003.0001684-8/0

Ação Originária 2002842 do 1º Juizado Especial Cível de Apucarana  
RECORRENTE.....:BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR  
ADVOGADO.....:RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NE-VES  
ERIKA FERNANDA RAMOS  
RECORRIDO.....:MURILO BASTOS ALVES DE SOU-ZA  
ADVOGADO.....:AROLDI ALVES DE SOUZA  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 033 Recurso Inominado 2003.0001686-1/0

Ação Originária 200314 do 1º Juizado Especial Cível de Apu-carana  
RECORRENTE.....:BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR  
ADVOGADO.....:RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NE-VES  
RECORRIDO.....:JOÃO CARLOS FERREIRA  
ADVOGADO.....:EZILIO HENRIQUE MANCHINI  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

### 034 Recurso Inominado 2004.0000025-0/0

Ação Originária 200238121 do 2º Juizado Especial Cível de Londrina  
RECORRENTE.....:E. MULLER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA  
REPR. LEGAL.....:ELOI EVILACIO MULLER  
RECORRENTE.....:BRUNA ELOISA MARTINELLI  
ADVOGADO.....:JAIME EUGENIO PATRICIO ESTE-LLE ESCOBAR  
RECORRIDO.....:DAVID JOSE DO NASCIMENTO JU-NIOR  
ZENETE DA SILVA  
ADVOGADO.....:MARCIO PEREIRA DE ANDRADE  
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO

### 035 Recurso Inominado 2004.0000030-2/0

Ação Originária 200226310 do 3º Juizado Especial Cível de Londrina  
REQUERENTE.....:DORVALINO MIRANDA RAMOS  
DEFENSOR PÚBLICO.....:GLAUCO CAVALCANTI DE OLI-VEIRA JUNIOR  
REQUERIDO.....:NEY WAGNER RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO.....:MELQUIADES ARCOVERDE CA-VALCANTI  
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO  
Concessão da Justiça Gratuita (fls. 91)

### 036 Recurso Inominado 2004.0000034-0/0

Ação Originária 20022062 do 1º Juizado Especial Cível de MaringÁ  
RECORRENTE.....:URUBATAN GALVÃO  
ADVOGADO.....:ELSON DE SOUSA FONSECA  
RECORRIDO.....:EDITORA SETENTRIÃO LTDA  
JOSE GOMES RODRIGUES  
ADVOGADO.....:JOAO CARLOS DA SILVEIRA  
WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO  
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO  
Concessão da Justiça Gratuita (fls. 53)

### 037 Recurso Inominado 2004.0000052-8/0

Ação Originária 20011106 do 1º Juizado Especial Cível de Rolândia  
RECORRENTE.....:ALVARO PESENTI  
ADVOGADO.....:ALVARO PESENTI  
RECORRIDO.....:CLAUDINEI BARAO SANCHES  
ADVOGADO.....:JOAO MARIA BRANDAO  
LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA  
GABRIEL MARINO MEIRELLES  
RECORRIDO.....:EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S.A  
ADVOGADO.....:JOSE CARLOS VIEIRA  
PEDRO AUGUSTO VANTROBA  
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO  
-

### 038 Recurso Inominado 2004.0000112-4/0

Ação Originária 2003181800 do 1º Juizado Especial Cível de Curitiba  
RECORRENTE.....:BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO.....:ANA LUCIA RODRIGUES LIMA  
RECORRIDO.....:JOSÉ COGROSSI

ADVOGADO.....ADRIANA WENK  
Juiz Relator.....:EDGARD FERNANDO BARBOSA

**039Mandado de Segurança Cível 2004.0000319-7/0**  
Ação Originária 2002105 de Paranavá  
IMPETRANTE.....:NORMA PINTO TEIXEIRA  
ADVOGADO.....:GILSON JOSE DOS SANTOS  
IMPETRADO.....:JUIZ SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
Juiz Relator.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

ADVOGADO	ORDEM	RECURSO
ADELINO GARBÚGGIO	022	2003.0001586-1/0
ADRIANA WENK	038	2004.0000112-4/0
ADRIANO YUDI FUKUMITSU	014	2003.0001556-9/0
ALVARO PESENTI	037	2004.0000052-8/0
AMAURO ROBERTO BALAN	029	2003.0001647-0/0
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	038	2004.0000112-4/0
ANDREA ABRAHAO COSTA	016	2003.0001564-6/0
ANDREY HERGET	019	2003.0001570-0/0
ANGELICA CARNAVAL		
MARCOLA	031	2003.0001660-9/0
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI	006	2003.0001493-7/0
ANTONIO CESAR HAVRESKO	029	2003.0001647-0/0
ARARINAN KOSOP	011	2003.0001523-0/0
AROLDO ALVES DE SOUZA	032	2003.0001684-8/0
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR	020	2003.0001578-4/0
CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI	016	2003.0001564-6/0
CELSON FERNANDO GUTMANN	006	2003.0001493-7/0
CHARLES MICHEL LIMA DIAS	014	2003.0001556-9/0
CLARISSA LIGIA PARANZINI	004	2003.0001479-6/0
CYNARA APARECIDA DE ALMEIDA ANZOLIN	003	2003.0001445-6/0
DENILSON JANDERSON TROMBETTA	011	2003.0001523-0/0
DEMISE CANOVA	027	2003.0001634-3/0
EDNA DE FREITAS DUARTE SILVA	026	2003.0001630-6/0
EDSON DEMARCHE DOS SANTOS	005	2003.0001486-1/0
ELIAS GONCALVES DA LUZ	018	2003.0001567-1/0
ELIZEU DE CARVALHO	028	2003.0001646-8/0
ELSON DE SOUSA FONSECA	036	2004.0000034-0/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	032	2003.0001684-8/0
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	013	2003.0001551-0/0
EZILIO HENRIQUE MANCHINI	033	2003.0001686-1/0
FLAVIO MENDES BENINCASA	006	2003.0001493-7/0
FLAVIO MENDES BENINCASA	025	2003.0001629-1/0
FRANCIELI LAHUD DE LIMA	024	2003.0001601-5/0
FRANCISCO MACHADO DE JESUS	011	2003.0001523-0/0
GABRIEL MARINO MEIRELLES	037	2004.0000052-8/0
GEOVANIA TATIBANA DE SOUZA	025	2003.0001629-1/0
GILSON JOSE DOS SANTOS	039	2004.0000319-7/0
GILVANO COLOMBO	012	2003.0001537-9/0
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	025	2003.0001629-1/0
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	019	2003.0001570-0/0
JAIME EUGENIO PATRICIO ESTELLE ESCOBAR	034	2004.0000025-0/0
JEAN JUNIOR ZANATTA	012	2003.0001537-9/0
JOAO CARLOS DA SILVEIRA	036	2004.0000034-0/0
JOAO CARLOS FLOR	014	2003.0001556-9/0
JOAO MARIA BRANDAO	037	2004.0000052-8/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	024	2003.0001601-5/0
JOSE CARLOS VIEIRA	037	2004.0000052-8/0
JOSE PLINIO SILVA	031	2003.0001660-9/0
JOSE VICENTE FERREIRA	001	2003.0001147-0/0
JOSE VICENTE FERREIRA	027	2003.0001634-3/0
JUSSARA ROSA FLORES	018	2003.0001567-1/0
KARIN LOIZE HOLLER	003	2003.0001445-6/0
LAERCIO FONDAZZI	022	2003.0001586-1/0

LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA	001	2003.0001147-0/0
LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA	037	2004.0000052-8/0
LIZEU NORA RIBEIRO	009	2003.0001517-7/0
LUCIANA VEIGA CAIRES	004	2003.0001479-6/0
LUIZ CARLOS BIAGGI	004	2003.0001479-6/0
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI	018	2003.0001567-1/0
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	026	2003.0001630-6/0
MAGALI FUERBRINGER	026	2003.0001630-6/0
MARCELO ANTONIO THEODORO	020	2003.0001578-4/0
MARCELO BRAGA ANTUNES	026	2003.0001630-6/0
MARCELO EUSEBIO DE PAULA	005	2003.0001486-1/0
MARCELO TREVISAN TAMBOSI	010	2003.0001521-7/0
MARCELO TREVISAN TAMBOSI	030	2003.0001656-9/0
MARCIA REGINA DA SILVA	007	2003.0001500-3/0
MARCIO PEREIRA DE ANDRADE	034	2004.0000025-0/0
MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO	031	2003.0001660-9/0
MARILENE TREVISAN	010	2003.0001521-7/0
MARILENE TREVISAN	030	2003.0001656-9/0
MARIO LUCIO MONTEIRO FILHO	016	2003.0001564-6/0
MAURICIO SIDNEY FAZOLLO	019	2003.0001570-0/0
MELQUIADES ARCOVERDE CAVALCANTI	035	2004.0000030-2/0
MIEKO ITO	013	2003.0001551-0/0
NEIDE MARIA MARTINS	021	2003.0001579-6/0
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI	022	2003.0001586-1/0
OSVALDO LUIZ GABRIEL	019	2003.0001570-0/0
PAULO AFONSO GONCALVES	008	2003.0001502-7/0
PAULO GROTT FILHO	023	2003.0001590-1/0
PAULO GROTT FILHO	023	2003.0001590-1/0
PAULO ROBERTO BONAFINI	007	2003.0001500-3/0
PEDRO AUGUSTO VANTROBA	037	2004.0000052-8/0
PEDRO NEREU GOMES DA SILVA	023	2003.0001590-1/0
PEDRO NEREU GOMES DA SILVA	023	2003.0001590-1/0
PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR	025	2003.0001629-1/0
PLINIO MENDES RABELLO	015	2003.0001558-2/0
RAQUEL CRISTINA SILVA		

DAS NEVES RAQUEL CRISTINA SILVA	032	2003.0001684-8/0
DAS NEVES RICARDO PREZUTTI	033	2003.0001686-1/0
DAS NEVES RICARDO PREZUTTI	020	2003.0001578-4/0
RICARDO ZANELLO	002	2003.0001193-7/0
ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA	014	2003.0001556-9/0
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES	009	2003.0001517-7/0
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	028	2003.0001646-8/0
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	030	2003.0001656-9/0
ROSICLER ADRIANA LOURENCO DE ALMEIDA	008	2003.0001502-7/0
ROSICLER CRISTINA RICOLDI	024	2003.0001601-5/0
ROSILENE PRÓSPERO	003	2003.0001445-6/0
RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA	013	2003.0001551-0/0
SANDRO BALDUINO MORAIS	021	2003.0001579-6/0
SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA	001	2003.0001147-0/0
SILVIA ROBERTA COSTA SEQUINEL	028	2003.0001646-8/0
SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS	017	2003.0001565-8/0
SIMONE REIS NASCIMENTO	021	2003.0001579-6/0
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	003	2003.0001445-6/0
UBIRATAN DE MATTOS	010	2003.0001521-7/0
WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO	036	2004.0000034-0/0

**Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais**  
**CURITIBA**  
**Relação Nº : 009/2004**  
**Relação de Publicação**  
**TURMA RECURSAL ÚNICA**

001 2003.0001076-0/2 - Recurso Extraordinário Cível  
COMARCA.....:ARAPONGAS  
RECORRENTE.....:TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO.....:AURELIO CANCIO PELUSO  
RECORRIDO.....:MARIA DE LOURDES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....:JOAO NUNES GOMES  
IVAN SERGIO RIBEIRO  
Para contratação, em quinze dias (Recorrido: Maria de Lourdes dos Santos).

002 2003.0001355-7/0 - Mandado de Segurança Cível  
COMARCA.....:SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
IMPETRANTE.....:LAIRTON GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO.....:JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE  
IMPETRADO.....:Juiz Supervisor do Juizado Especial Cível  
JUIZ RELATOR.....:VITOR ROBERTO SILVA  
Oficie-se na forma requerida em fls. 112. Após, aguarde-se conforme segunda parte do despacho de fls. 113. Dil. nec.

003 2004.0000349-0/0 - Correição Parcial Cível  
COMARCA.....:TOLEDO  
REQUERENTE.....:EDITORA VIVER & VIVER LTDA.  
ZIELKE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA  
ADVOGADO.....:DIRCE INES FINKLER DE CAMARGO  
REQUERIDO.....:JUIZ SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
JUIZ RELATOR.....:JUCIMAR NOVOCHADLO  
A exemplo de outros pedidos formulados pela própria requerente e já apreciados por esta Turma Recursal, os fatos aqui narrados são os mesmos, nada havendo de relevante para atribuir o efeito pretendido, o qual fica indeferido. Preste as informações necessárias, o ilustre magistrado singular.

004 2004.0000359-0/0 - Habeas Corpus Criminal  
COMARCA.....:PIRAQUARA  
IMPETRANTE/ADVOGADO.:LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO  
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO  
CAROLINE LOPES DOS SANTOS COEN  
PACIENTE.....:ANDERSON CARLOS RIBEIRO  
IMPETRADO.....:JUIZ SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL  
JUIZ RELATOR.....:VITOR ROBERTO SILVA  
Vistos etc... Trata-se de habeas corpus impetrado contra ato do Juiz Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Piraquara, arguindo os impetrantes cerceamento de defesa por falta de observância da regra contida no artigo 38 da Lei 10409/02 e falta de justa causa para a ação penal. Pediram, ao final, o trancamento da ação penal, inclusive liminarmente, ou então a declaração de nulidade absoluta do processo. Com a inicial, vieram os documentos de fls. 16/66. Feito esse breve relato, passo a apreciar o pedido liminar. Não existem motivos suficientes para a concessão liminar do habeas corpus. De um lado, porque se tratando de crime de menor potencial ofensivo é regido pela legislação específica - Lei 9.099/95, daí porque, ao menos em cognição sumária, não parece haver incidência ao caso do disposto no artigo 39 da Lei 10.409/02, restrita aos delitos previstos da Lei 6.368/76 com pena máxima superior a 02 (dois) anos. Por outro, porque somente se justifica o trancamento da ação penal por falta de justa causa em caso de manifesta atipicidade, o que não se verifica na espécie, não sendo possível utilizar o habeas corpus para apreciar o mérito da ação penal. Nessas condições, indefiro a liminar. Comunique-se essa decisão à autoridade tida por coatora via fax, solicitando-lhe, outrossim, as informações sobre a audiência designada para o dia 07 de fevereiro do corrente ano. Após, ouça-se o Ministério Público (Decreto-lei 442/69) e voltem. Intimem-se e demais diligências necessárias. Curitiba, 09 de março de 2.004. Vitor Roberto Silva, Relator.

**Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais**  
**CURITIBA**  
**TURMA RECURSAL ÚNICA -**  
**Relação de Publicação Nº : 009/2004**

ADVOGADO	ORDEM	RECURSO
AURELIO CANCIO PELUSO	001	2003.0001076-0/2
CAROLINE LOPES DOS SANTOS		
COEN	004	2004.0000359-0/0
DIRCE INES FINKLER		
DE CAMARGO	003	2004.0000349-0/0
IVAN SERGIO RIBEIRO	001	2003.0001076-0/2
JISLAINE NEULS ALVES		
PRUDENTE	002	2003.0001355-7/0
JOAO NUNES GOMES	001	2003.0001076-0/2
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	004	2004.0000359-0/0
LUIZ FERNANDO FORTES		
DE CAMARGO	004	2004.0000359-0/0

## Tribunal de Alçada

## Atos da Presidência

**Protocolos nºs. 164790/03, 194306/03, 197187/03, 197190/03, 197200/03 e 197.202/03-TA.**

I – Acolho a decisão de folhas 80 usque 82, expendidas na Ata, do Sr. Pregoeiro, o qual julgou vencedora do presente certame a empresa Quality Company Informática Ltda., com a adjudicação à mesma.

II - Por conseguinte, ex vi do contido no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, homologo a presente licitação na modalidade de Pregão sob nº 03/04-TAPR., no valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinqüenta reais), perfazendo pois um quantum anual de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para contratação de referida empresa, visando a prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os equipamentos de informática deste Tribunal de Alçada; seguindo-se as especificações contidas no Edital e proposta em anexo ao presente expediente.

III - Prossiga-se, com as demais formalidades legais.

Curitiba, 12 de março de 2004.

Josué D. Duarte Medeiros  
Presidente

### PORTARIA Nº 075/2004

O Juiz Presidente, em exercício, do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.809/2004, resolve

C O N V O C A R

o Dr. **Luiz Carlos Gabardo**, Juiz deste Tribunal, para compor o **quorum** de julgamento da Décima Câmara Cível e em Composição Integral, na sessão de julgamento do dia 18 de março de 2004 ou sessões subsequentes, de acordo com o artigo 24, inciso XII do Regimento Interno.

Curitiba, 9 de março de 2004.

**João Luís Manassés de Albuquerque**  
Presidente em exercício

### PORTARIA Nº 076/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.423/2004 e no artigo 34 do Regimento Interno, **ad referendum** da Corte Especial, resolve

C O N C E D E R

opção ao Dr. **Paulo Cezar Bellio**, Juiz deste Tribunal, para a Quinta Câmara Cível e em Composição Integral, na vaga decorrente da remoção do Dr. Silvio Vericundo Fernandes Dias para a Segunda Câmara Cível e em Composição Integral.

Curitiba, 12 de março de 2004.

**Josué D. Duarte Medeiros**  
Presidente

### PORTARIA Nº 077/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.348/2004, resolve

E X O N E R A R

a pedido, **Luiz Manoel Sequeira Serafim** do cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira, com fundamento no art. 124, inciso I da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 12 de março de 2004.

**Josué D. Duarte Medeiros**  
Presidente

### PORTARIA Nº 078/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 33.346/2004, resolve

N O M E A R

**Luiz Manoel Sequeira Serafim** para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no gabinete do Juiz Paulo Cezar Bellio.

Curitiba, 12 de março de 2004.

**Josué D. Duarte Medeiros**  
Presidente

## Secretaria

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 162/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.869/2004, resolve

C O N C E D E R

a **Melania Andreola Vieira**, matrícula nº 5.466, Agente de Conservação nível B-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 30 de março de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de março de 2004.

**Alcibiades de Almeida Faria Neto**  
Secretário

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 163/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.887/2004, resolve

C O N C E D E R

a **Cristiane Maria Haggi Favero**, matrícula nº 5.869, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Rogério Coelho, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 9 de março de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de março de 2004.

**Alcibiades de Almeida Faria Neto**  
Secretário

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 164/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30.888/2004, resolve

C O N C E D E R

a **Luís Fernando Pereira Alves Carneiro**, matrícula nº 5.844, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, do gabinete do Juiz Rogério Coelho, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2004, a partir de 30 de março de 2004, com fundamento no artigo 34, inciso X da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de março de 2004.

**Alcibiades de Almeida Faria Neto**  
Secretário

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 166/2004

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.651/2004, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 10 de março de 2004, as férias alusivas ao exercício de 2004 de **Cláudia Barroso de Pinho Tavares**, matrícula nº 5.581, Assessor de Recursos símbolo DAS-4 deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 140/2004, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna, com fundamento no artigo 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 10 de março de 2004.

**Alcibiades de Almeida Faria Neto**  
Secretário

## Divisão de Processo Cível

**II Divisão Cível**  
**Seção de Recursos - Cível**  
**Emitido em: 12/03/2004**

**Relação No. 2004.00865 de Publicação (Analítica)**

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Brown Palma	021	0222111-6/01
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	001	0171138-6/06
Amablon Dalcomuni	008	0204762-5/03
Ana Paula Antunes Varela	022	0222460-4/02
Andréa Hertel Malucelli	001	0171138-6/06
Andréa Pastuch Carneiro	008	0204762-5/03
Antonio Carlos Efnig	013	0227773-0/02
Arlindo Menezes Molina	018	0217999-7/02
Auderi Luiz De Marco	018	0217999-7/02
Aurimar José Turra	025	0229435-9/02
Benedito Lepri	021	0222111-6/01
Bernardo Duarte Almeida Fonseca	013	0207773-0/02
Carlos Afonso Bortoloto	01	



Daniel Hachem 015 0209992-3/02  
019 0220448-0/02  
025 0229435-9/02  
Daniela Silva Vieira 017 0216315-7/01  
Denis Dyncowski 017 0216315-7/01  
Dino Costacurta 017 0216315-7/01  
Elisio Apolinário R. Chaves 025 0229435-9/02  
Evaristo Aragão F. D. Santos 002 0182258-0/04  
005 0199371-9/02  
Fernando Antonio Moura F. Silva 006 0200471-3/02  
014 0207776-1/02  
Francisco Ferraz Batista 007 0202022-8/01  
Gabriel A. H. N. D. L. Filho 023 0224801-3/01  
Geraldo Jasinski Junior 008 0204762-5/03  
Geraldo José Do Amaral Gentile 024 0225204-8/01  
Gercino Bett Junior 002 0182258-0/04  
Gladimir Adriani Poletto 013 0207773-0/02  
Glaucio Iwersen 014 0207776-1/02  
Guilherme Kloss Neto 001 0171138-6/06  
Ivo Gomes 009 0205162-9/02  
Izabela Cristina Rucker Curi 002 0182258-0/04  
José Eli Salamacha 004 0198704-4/02  
024 0225204-8/01  
019 0220448-0/02  
José Ivan Guimarães Pereira 013 0207773-0/02  
Juarez Baby Sponholz 019 0207773-0/02  
Julio Cezar De Liz 013 0207773-0/02  
Karina Lucia W. Zanellato 020 0221526-3/01  
Karina Maria Mehl 004 0198704-4/02  
Leandro Galli 009 0205162-9/02  
Leonardo Sperb De Paola 009 0205162-9/02  
Liliane Andrea Amaral 019 020448-0/02  
Lourival Barão Marques 023 0224801-3/01  
Lourival Barão Marques Filho 023 0224801-3/01  
Luciana Altmann Tenório 010 0205193-4/01  
Luciane Regina Rossini Farth 010 0205193-4/01  
Luciano Francisco De O. Leandro 019 0220448-0/02  
Luis Carlos Barreto 006 0200471-3/02  
Luis Fernando Nadolny Loyola 016 0211348-6/03  
Luis Oscar Six Botton 017 0216315-7/01  
Luiz Antonio Daros 007 0202022-8/01  
Luiz Carlos Da Silva 006 0200471-3/02  
Luiz Carlos Lima 006 0200471-3/02  
Luiz Fernando C. Pereira 011 0205709-2/01  
Luiz Rodrigues Wambier 002 0182258-0/04  
004 0198704-4/02  
005 0199371-9/02  
024 0225204-8/01  
006 0200471-3/02  
006 0200471-3/02  
006 0200471-3/02  
014 0207776-1/02  
019 0220448-0/02  
016 0211348-6/03  
024 0225204-8/01  
022 0222460-4/02  
008 0204762-5/03  
014 0207776-1/02  
022 0222460-4/02  
001 0171138-6/06  
021 0222111-6/01  
001 0171138-6/06  
019 0220448-0/02  
020 0221526-3/01  
009 0205162-9/02  
012 0206910-9/01  
016 0211348-6/03  
025 0229435-9/02  
003 0198275-8/02  
014 0207776-1/02  
021 0222111-6/01  
001 0171138-6/06  
019 0220448-0/02  
020 0221526-3/01  
009 0205162-9/02  
012 0206910-9/01  
016 0211348-6/03  
006 0200471-3/02  
018 0217999-7/02  
003 0198275-8/02  
024 0225204-8/01  
012 0206910-9/01  
005 0199371-9/02  
004 0198704-4/02  
001 0171138-6/06  
008 0204762-5/03  
023 0224801-3/01  
017 0216315-7/01

## Despachos Vice-presidente

001.0171138-6/06 Embargos de Declaração (CCv) (Embargos de Declaração (CCv))

Protocolo: 2004/13965. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 171138605 Recurso Especial. Recorrente: Maria Elena Crespi Porucini. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Adv.: Andréa Hertel Malucelli. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Ursulla Andréa Ramos. Recorrido: Método Pinturas e Serviços Ltda. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk. Interessado: Squantum Administradora de Bens S/a. Autos Complementares: 9500000279 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9500063393 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9500001055 Sequencia Anual. Embargante: Método Pinturas e Serviços Ltda. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Adv.: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk. Embargado: Maria Elena Crespi Porucini. Adv.: Májeda Denise Mohd Popp. Adv.: Andréa Hertel Malucelli. Adv.: Carlyle Popp. Adv.: Ursulla Andréa Ramos. Interessado: Squantum Administradora de Bens S/a. Despacho:

À vista do exposto, rejeito os embargos. Publique-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

002.0182258-0/04 Embargos de Declaração (CCv) (Embargos de Declaração (CCv))

Protocolo: 2004/13019. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 182258002 Recurso Especial. Autos Complementares: 20010000299 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200100000605 Sequencia Anual. Embargante: Alfa Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Embargado: Julião Gonçalves Fajardo - Inventariante de Dalva Gonçalves Fajardo. Adv.: Gercino Bett Junior. Adv.: Carolina Fátima de Souza Alves. Despacho:

Diante do exposto, acolho os embargos de declaração na forma pleiteada, restabelecendo-se os termos da decisão de fls. 379-382 para dar seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

003. 0198275-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/84217. Materia: Execução. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1962758 Apelação Cível. Autos Complementares: 200000000135 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Recorrido: Joaquim Oswaldo Geribola. Recorrido: Maria das Graças Lopes Geribola. Adv.: Soraya Saad. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

004. 0198704-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/49587. Materia: Leasing. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1987044 Apelação Cível. Apelante: Geraldo Tadeu Prestes. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Karina Maria Mehl. Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Recorrente: Geraldo Tadeu Prestes. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Karina Maria Mehl. Recorrido: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

005. 0199371-9/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/48372. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Recorrente: Laminados Schonton Ltda. Adv.: Carlos Alberto Borrelli Barbosa. Recorrente: Cia Itáuleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itáú. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Recorrido: Os Mesmos. Despacho:

Pelo exposto, nego seguimento ao primeiro recurso e dou seguimento ao segundo. Publique-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

006. 0200471-3/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/181925. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2004713 Apelação Cível. Apelante: Irb - Brasil Resseguros S/a. Adv.: Sebastião Procópio Nogueira. Adv.: Luiz Trindade Cassettari. Apelante: Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Apelado: Elza Beltrão dos Santos e outros. Adv.: Marcelo da Costa Gamborgi. Recorrente: Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Luis Carlos Barreto. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Adv.: Marcelo Crissanto Mallin. Recorrente: Irb - Brasil Resseguros S/a. Adv.: Sebastião Procópio Nogueira. Adv.: Luiz Trindade Cassettari. Recorrido: Elza Beltrão dos Santos. Recorrido: Gercina Maria da Silva. Recorrido: Maria Aparecida Fonseca. Recorrido: Rosa Ivraque Vitorino. Recorrido: Sueli Aparecida Rodrigues. Adv.: Marcelo da Costa Gamborgi. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

007. 0202022-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/89612. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 2020228 Apelação Cível. Apelante: Voupar - Administradora de Consórcio S/c. Adv.: Luiz Antonio Daros. Apelado: Masterfil Distribuidora de Filtros e Peças Ltda. Adv.: Francisco Ferraz Batista. Recorrente: Voupar - Administradora de Consórcio S/c. Adv.: Luiz Antonio Daros. Recorrido: Masterfil Distribuidora de Filtros e Peças Ltda. Adv.: Francisco Ferraz Batista. Despacho:

Face ao exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

008. 0204762-5/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/73257. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 2047625 Agravado de Instrumento. Agravante: Transnack Transportes Ltda. Adv.: Geraldo Jasinski Junior. Adv.: Meriane da Graça Sander. Agravado: Jair Lopes da Silva e outro. Adv.: Amabilon Dalcomuni. Adv.: Clarice Maria Dal Comune. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Andréa Pastuch Carneiro. Recorrente: Transnack Transportes Ltda. Adv.: Geraldo Jasinski Junior. Adv.: Meriane da Graça Sander. Recorrido: Jair Lopes da Silva. Adv.: Amabilon Dalcomuni. Adv.: Clarice Maria Dal Comune. Interessado: Cervejaria Reunidas Skol Caracu Ltda. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Andréa Pastuch Carneiro. Despacho:

À vista disso, determino a remessa destes autos ao competente Juízo a quo, para apensamento aos autos principais, aguardando-se posterior reiteração da parte interessada, na eventualidade de interposição de recurso contra a decisão final. Intimem-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

009.0205162-9/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/57166. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 2051629 Apelação Cível. Apelante: Antonio Lacerda Braga Filho e outro. Adv.: Leonardo Sperb de Paola. Adv.: Reinaldo Chaves Riverara. Apelado: Vicente Munhoz da Rocha e outros. Adv.: Ivo Gomes. Adv.: Leandro Galli. Recorrente: Antonio Lacerda Braga Filho. Recorrente: Beatriz Maria Cardoso Braga. Adv.: Leonardo Sperb de Paola. Adv.: Reinaldo Chaves Rivera. Recorrido: Vicente Munhoz da Rocha. Recorrido: Olga Maria Munhoz da Rocha. Recorrido: Tarcísio Munhoz da Rocha. Recorrido: Flávio Suplicy de Lacerda Junior. Adv.: Ivo Gomes. Adv.: Leandro Galli. Despacho:

Diante do exposto, dou seguimento ao recurso especial e nego seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 20 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

010. 0205193-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/92480. Materia: Execução. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2051934 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Apelante: Aide Ferreira Paz e outros. Adv.: Luciane Regina Rossini Farth. Adv.: Luciana Altmann Tenório. Adv.: Carlos Afonso Bortoloto. Apelado: Os Mesmos. Autos Complementares: 9900000251 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Aide Ferreira Paz. Recorrente: Haroldo Ferreira Paz. Recorrente: Orlando Ferreira Paz Neto. Adv.: Luciane Regina Rossini Farth. Adv.: Luciana Altmann Tenório. Adv.: Carlos Afonso Bortoloto. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Despacho:

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

011. 0205709-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77894. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 2057092 Apelação Cível. Apelante: Luiz Fernando Casagrande Pereira. Adv.: Luiz Fernando Casagrande Pereira. Apelado: Nhf Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Carolina de Castro Wanderley. Adv.: Cristiana Indrele Cecon. Autos Complementares: 9900001348 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Luiz Fernando Casagrande Pereira. Adv.: Luiz Fernando Casagrande Pereira. Recorrido: Nhf Construções e Empreendimentos Ltda. Adv.: Carolina de Castro Wanderley. Adv.: Cristiana Indrele Cecon. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

012. 0206910-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/61107. Materia: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2069109 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Apelante: Achilles Zanotelli - Fi e outro. Adv.: Tadeu Karasek Junior. Autos Complementares: 9800000045 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Achilles Zanotelli - Fi. Adv.: Tadeu Karasek Junior. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Despacho:

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

013. 0207773-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/41283. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2077730 Apelação Cível. Apelante: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Gladimir Adriani Poletto. Adv.: Bernardo Duarte Almeida Fonseca. Adv.: Gladimir Adriani Poletto. Adv.: Bernardo Duarte Almeida Fonseca. Apelado: Nelson Adolfo Bonet e outro. Adv.: Antonio Carlos Efig. Adv.: Juarez Baby Sponholz. Autos Complementares: 9900000078 Sequencia Anual. Autos Complementares: 20000000715 Sequencia

Anual. Autos Complementares: 200000000647 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9900068078 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000070190 Embargos a Execução. Recorrente: Nelson Adolfo Bonet. Recorrente: Flávio Antônio Bonet. Adv.: Antonio Carlos Efig. Adv.: Juarez Baby Sponholz. Recorrido: Unibanco Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Gladimir Adriani Poletto. Adv.: Bernardo Duarte Almeida Fonseca. Adv.: Julio Cezar de Liz. Adv.: Bernardo Duarte Almeida Fonseca. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

## Despachos Vice-presidente

014. 0207776-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/20631. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2077761 Apelação Cível. Apelante: Caixa Seguradora S/a (Sucessora de Sasse - Companhia de Seguros Gerais). Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Apelado: Adão Bessa da Silva e outros. Adv.: Otávio Guilherme Ely. Adv.: Marcelo da Costa Gamborgi. Recorrente: Caixa Seguradora S/a (Sucessora de Sasse - Companhia de Seguros Gerais). Adv.: Glaucio Iwersen. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Recorrido: Adão Bessa da Silva. Recorrido: Adão Martins Pedrosa. Recorrido: Adelson Agostinho de Andrade. Recorrido: Alfredo Carlos Castilho. Recorrido: Alcício Vergílio da Silva. Adv.: Otávio Guilherme Ely. Adv.: Marcelo da Costa Gamborgi. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

015. 0209992-3/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/94010. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 2099923 Apelação Cível. Apelante: Boavista S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Apelado: Kaled & Cia Ltda. Adv.: Clíce Reis Capellani dos Santos. Recorrente: Boavista S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Recorrido: Kaled & Cia Ltda. Adv.: Clíce Reis Capellani dos Santos. Despacho:

Pelo exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

016. 0211348-6/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/151835. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 2113486 Apelação Cível. Apelante: Júlio César da Cunha e outro. Adv.: Roque Sergio D'andrea Ribeiro da Silva. Adv.: Marcos Luciano Gomes. Adv.: Cleci Terezinha Muxfeldt. Apelado: Cini Construções Ltda. Adv.: Júlio César da Cunha. Adv.: Roque Sergio D'andrea Ribeiro da Silva. Adv.: Marcos Luciano Gomes. Adv.: Cleci Terezinha Muxfeldt. Despacho:

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

017. 0216315-7/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/61347. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 2163157 Apelação Cível. Apelante: Petra Confeccões Ltda e outro. Adv.: Dino Costacurta. Adv.: Luis Oscar Six Botton. Adv.: Denis Dyncowski. Apelado: Os Mesmos. Recorrente: Petra Confeccões Ltda. Adv.: Dino Costacurta. Recorrido: Vicunha Centro-oeste S/a. Adv.: Luis Oscar Six Botton. Adv.: Denis Dyncowski. Adv.: Daniela Silva Vieira. Adv.: Elcio Kovalhuk. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

018. 0217999-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/56455. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 2179997 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Stoppa. Adv.: Carlos Murilo Paiva. Adv.: Arlindo Menezes Molina. Adv.: Auderi Luiz de Marco. Recorrido: Sls Representações Comerciais Ltda. Adv.: Sergio Luiz Peixer. Despacho:

Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## Despachos Vice-presidente

019.0220448-0/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/89430. Materia: Execução. Comarca: Altônia. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2204480 Apelação Cível. Apelante: Manoel Ribeiro dos Santos. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Liliane Andrea Amaral. Adv.: Paulo Moreli. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Apelado: Os Mesmos. Autos Complementares: 9800000256 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Manoel Ribeiro dos Santos. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Adv.: Luciano Francisco de Oliveira Leandro. Adv.: Liliane Andrea Ama-

ral. Adv.: Paulo Moreli. Recorrido: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: José Ivan Guimarães Pereira. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

020. 0221526-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/118053. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 2215263 Apelação Cível. Apelante: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Rec. adesivo: Edison Luiz da Silva e outro. Adv.: Karina Lucia Woirowicz Zanellato. Recorrente: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Recorrido: Edison Luiz da Silva. Adv.: Karina Lucia Woirowicz Zanellato. Despacho: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

021. 0222111-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/93752. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2221116 Apelação Cível. Apelante: Lizandra Kayte Pugsley. Adv.: Alexandre Brown Palma. Apelado: Paludeto e Gonçalves Ltda. Adv.: Benedito Lepri. Adv.: Paulo Camilo de Godoy. Recorrente: Lizandra Kayte Pugsley. Adv.: Alexandre Brown Palma. Recorrido: Paludeto e Gonçalves Ltda. Adv.: Benedito Lepri. Adv.: Paulo Camilo de Godoy. Despacho: Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

022. 0222460-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/84507. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2224604 Apelação Cível. Apelante: Dirceu Antonio Arruda. Adv.: Ana Paula Antunes Varela. Adv.: Carlos Roberto Menosso. Adv.: Monia Xavier Gama. Apelado: Condomínio Edifício Nicole I. Adv.: Marilza Matioski. Recorrente: Dirceu Antonio Arruda. Adv.: Ana Paula Antunes Varela. Adv.: Carlos Roberto Menosso. Adv.: Monia Xavier Gama. Recorrido: Condomínio Edifício Nicole I. Adv.: Marilza Matioski. Despacho: Diante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Despachos Vice-presidente

023. 0224801-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/82052. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 2248013 Agravo de Instrumento. Agravante: Adelaide Maria Zanão. Adv.: Wilson Cândido Wenceslau Júnior. Adv.: Lourival Barão Marques. Adv.: Lourival Barão Marques Filho. Agravado: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho. Recorrente: Servopa Administradora de Consórcios S/c Ltda. Adv.: Gabriel Antônio Henke Neiva de Lima Filho. Recorrido: Adelaide Maria Zanão. Adv.: Wilson Cândido Wenceslau Júnior. Adv.: Lourival Barão Marques. Adv.: Lourival Barão Marques Filho. Despacho: Diante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

024. 0225204-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/71219. Materia: Execução. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2252048 Apelação Cível. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Apelado: Nilson José de Oliveira Souto e outro. Adv.: Geraldo José do Amaral Gentile. Adv.: Marilina Pinheiro do Amaral Gentile. Autos Complementares: 20000000163 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Eli Salamacha. Adv.: Suzinaira de Oliveira Villela. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Carlos Werzel. Recorrido: Nilson José de Oliveira Souto. Recorrido: Naia Cleto Faria Souto. Adv.: Geraldo José do Amaral Gentile. Adv.: Marilina Pinheiro do Amaral Gentile. Despacho: Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 09 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

025. 0229435-9/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/90157. Materia: Leasing. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2294359 Agravo de Instrumento. Agravante: N. Krubniki & Cia. Ltda. Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves. Adv.: Aurimar José Turra. Agravado: Bradesco Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Nilto Sales Vieira. Recorrente: Bradesco Leasing S/a. - Arrendamento Mercantil. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Nilto Sales Vieira. Recorrido: N. Krubniki & Cia. Ltda. Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves. Adv.: Aurimar José Turra. Despacho: Pelas razões expostas, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Vice-Presidente

## II Divisão Cível

### Seção de Recursos - Cível

Emitido em: 12/03/2004

#### Relação No. 2004.00863 de Publicação (Análítica)

	Índice de Publicação	
Advogado	Ordem	Processo
Airton Passos De Souza	006	0196209-6/02
Alessandra Sprea Petri	003	0191985-1/01
Alexandre Tadeu Ribeiro Barbosa	011	0215815-8/02
Alexandre Torres Vedana	005	0195879-4/01
Aline Fagundes	018	0238069-4/01
Almirante Melati	015	0228754-5/01
Altair Domingues De Oliveira	007	0196699-0/01
Altivo José Seniski	002	0178422-1/02
Ana De Paula F. D. Oliveira	006	0196209-6/02
Ana Fábria Ribas De Oliveira	007	0196699-0/01
Ana Lucia Costa	019	0238952-4/02
André Peixoto De Souza	019	0238952-4/02
Antonio De Pádua S. Guimarães	001	0174178-2/01
Antonio Geraldo Scupinari	007	0196699-0/01
Arni Deonildo Hall	015	0228754-5/01
Ary Bracarense Costa Júnior	016	0232951-3/01
Carlos Alberto Do Amaral	019	0238952-4/02
Carlos Alberto F. D. Castro	006	0196209-6/02
	010	0212866-3/02
Carlos Alberto Moreira De Mello	008	0198226-5/01
Claudio Mariani Berti	006	0196209-6/02
	010	0212866-3/02
Claudiomir Fonseca Vincensi	015	0228754-5/01
Cláudia Basso C. D. Siqueira	018	0238069-4/01
Dagoberto Azevedo Bueno Filho	017	0233100-0/01
Dalton Antonio Schultz Gabardo	005	0195879-4/01
Denio Leite Novaes Junior	014	0224602-0/01
Djalma Sigwalt	015	0228754-5/01
Eduardo Egg Borges Resende	019	0238952-4/02
Eliezer Castro De Queiroz	002	0178422-1/02
Elvio Renato Severo	003	0191985-1/01
Emanuela Catafesta	017	0233100-0/01
Fernando Antonio Moura F. Silva	011	0215815-8/02
Fernando Chin Fei	006	0196209-6/02
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	015	0228754-5/01
Gizelle Amboni Petri	005	0195879-4/01
Glauco Iwersen	011	0215815-8/02
Heber Gomes Da Silva	009	0204877-1/01
Heber Marcelo Gomes Da Silva	009	0204877-1/01
James Wahl	006	0196209-6/02
Joao Aparecido Cruz Urtozini	017	0233100-0/01
Jose Miguel Da Silva	012	0216347-9/02
José Carlos Vieira	019	0238952-4/02
João Batista De Arruda Junior	003	0191985-1/01
João Leonel Antocheski	014	0224602-0/01
João Tavares De Lima Filho	013	0223754-5/01
Laertes Bonetto De Oliveira	017	0233100-0/01
Lauro Carneiro De Siqueira	018	0238069-4/01
Lauro Fernando Pascoal	012	0216347-9/02
Leandro Ambrósio Alfieri	013	0223754-5/01
Leila Garcia Requena	006	0196209-6/02
Leonardo Xavier Roussenq	001	0174178-2/01
Laurenco Iacizinski Da Silva	005	0195879-4/01
Luiz Alberto Oliveira De Luca	004	0192276-1/01
Luiz Carlos Lima	011	0215815-8/02
Luiz Fernando M. Albuquerque	014	0224602-0/01
Luiz Gil De Almeida	008	0198226-5/01
Marcelo José Ciscato	003	0191985-1/01
Marco Antonio Gonçalves Valle	019	0238952-4/02
Maria José Stanzani	013	0223754-5/01
Marilane Ton Ramos	014	0224602-0/01
Marilza Matioski	007	0196699-0/01
Milton Luiz Cleve Küster	011	0215815-8/02
Márcia Montalto Rossato	002	0178422-1/02
Márcia Regina Rodacoski	015	0228754-5/01
Márcio Ayres De Oliveira	018	0238069-4/01
Odécio Luiz Peralta	018	0238069-4/01
Orlando Alexandrino	009	0204877-1/01
Orlando Anzoategui Junior	008	0198226-5/01
Patrícia De Castro Camargo	006	0196209-6/02
Paulo Roberto Pereira Hilú	006	0196209-6/02
Pérciles Araújo G. D. Oliveira	016	0232951-3/01
Rodrigo Dolfini	018	0238069-4/01
Rodrigo Luiz Silvestri	006	0196209-6/02
Sidney Martins	006	0196209-6/02
Sonia Regina Cunha	018	0238069-4/01
Sony Brasil De C. Guimarães	001	0174178-2/01
Tatiana Valesca Vroblewski	018	0238069-4/01
Temis Chenso Da Silva Rabelo	019	0238952-4/02
Vania Karen Trentini	014	0224602-0/01
Vicente Paula Santos	010	0212866-3/02
Walter Toffoli	004	0192276-1/01

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0174178-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/120952. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 1741782 Apelação Cível. Apelante: Marco Antonio Gruman Loriggio e outros. Adv.: Antonio de Pádua Silveira Guimarães. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Autos Complementares: 9500000509 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Marco Antonio Gruman Loriggio. Recorrente: Ana Helena Antunes Fernandes Loriggio. Adv.: Antonio de Pádua Silveira Guimarães. Recorrido: Banco Frances e Brasileiro S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Leonardo Xavier Roussenq. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002.0178422-1/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/115093. Materia: Execução. Comarca: Curit-

tiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 1784221 Apelação Cível. Apelante: Pierino Gotti Industria de Implementos Rodoviarios e Mecanicos Ltda. Adv.: Altivo José Seniski. Apelado: Transportes Rossato S/a. Adv.: Eliezer Castro de Queiroz. Recorrente: Transportes Rossato S/a. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Adv.: Eliezer Castro de Queiroz. Recorrido: Pierino Gotti Industria de Implementos Rodoviarios e Mecanicos Ltda. Adv.: Altivo José Seniski. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0191985-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/121106. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 1919851 Apelação Cível. Apelante: Iara Valéria Kretsemmer Transportes. Adv.: João Batista de Arruda Junior. Apelado: Bm Locadora de Máquinas Ltda. Adv.: Marcelo José Ciscato. Adv.: Elvio Renato Severo. Adv.: Alessandra Sprea Petri. Autos Complementares: 9900000451 Medida Cautelar. Recorrente: Bm Locadora de Máquinas Ltda. Adv.: Marcelo José Ciscato. Adv.: Elvio Renato Severo. Adv.: Alessandra Sprea Petri. Recorrido: Iara Valéria Kretsemmer Transportes. Adv.: João Batista de Arruda Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004.0192276-1/01 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2003/81582. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 1922761 Apelação Cível. Apelante: Gelare Comércio de Peças Para Refrigeração Ltda. Adv.: Walter Toffoli. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca. Autos Complementares: 9800001265 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800001267 Embargos a Execução. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca. Recorrido: Gelare Comércio de Peças Para Refrigeração Ltda. Adv.: Walter Toffoli. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0195879-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116303. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 1958794 Apelação Cível. Apelante: Pedro Pereira da Silva. Adv.: Lourenco Iacizinski da Silva. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Gizelle Amboni Petri. Autos Complementares: 9900032647 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Gizelle Amboni Petri. Adv.: Alexandre Torres Vedana. Adv.: Dalton Antonio Schultz Gabardo. Recorrido: Pedro Pereira da Silva. Adv.: Lourenco Iacizinski da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0196209-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/57133. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 1962096 Apelação Cível. Apelante: Empresa Cristo Rei Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Patrícia de Castro Camargo. Adv.: Claudio Mariani Berti. Apelante: Urbs - Urbanização de Curitiba S/a e outros. Adv.: Sidney Martins. Adv.: Ana de Paula Furiati de Oliveira. Adv.: Leila Garcia Requena. Adv.: Airton Passos de Souza. Adv.: Paulo Roberto Pereira Hilú. Adv.: Rodrigo Luiz Silvestri. Adv.: James Wahl. Adv.: Fernando Chin Fei. Autos Complementares: 9800000232 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: José Pedro Viana. Recorrente: Eurides Macenha Viana. Adv.: Airton Passos de Souza. Adv.: Paulo Roberto Pereira Hilú. Adv.: Rodrigo Luiz Silvestri. Recorrente: Empresa Cristo Rei Ltda. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Patrícia de Castro Camargo. Adv.: Claudio Mariani Berti. Recorrido: Urbs - Urbanização de Curitiba S/a. Adv.: Sidney Martins. Adv.: Ana de Paula Furiati de Oliveira. Adv.: Leila Garcia Requena. Recorrido: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: James Wahl. Adv.: Fernando Chin Fei. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0196699-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116412. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 1966990 Apelação Cível. Apelante: Silvia Janet Silva de Lima. Adv.: Antonio Geraldo Scupinari. Adv.: Altair Domingues de Oliveira. Adv.: Ana Fábria Ribas de Oliveira. Apelado: Condomínio Parque Residencial Pinheiros. Adv.: Marilza Matioski. Recorrente: Condomínio Parque Residencial Pinheiros. Adv.: Marilza Matioski. Recorrido: Silvia Janet Silva de Lima. Adv.: Antonio Geraldo Scupinari. Adv.: Altair Domingues de Oliveira. Adv.: Ana Fábria Ribas de Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0198226-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/79836. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 1982265 Apelação Cível. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello. Adv.: Luiz Gil de Almeida. Adv.: Moacir Ciulla Porciúncula e outro. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello. Adv.: Luiz Gil de Almeida. Recorrido: Moacir Ciulla Porciúncula. Recorrido: Clotilde de Mello Porciúncula. Adv.: Orlando Anzoategui Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0204877-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/117198. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 2048771 Apelação Cível. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Orlando Alexandrino. Apelado: Pav - Comércio de Peças Ltda. Adv.: Heber Gomes da Silva. Adv.: Heber Marcelo Gomes da Silva. Recorrente: Pav - Comércio de Peças Ltda. Adv.: Heber Gomes da Silva. Adv.: Heber Marcelo Gomes da Silva. Recorrido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Adv.: Orlando Alexandrino. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0212866-3/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/94329. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2128663 Agravo de Instrumento. Agravante: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Claudio Mariani Berti. Agravado: Luiz Fernando de Araujo Costa. Adv.: Vicente Paula Santos. Recorrente: Carlos Alberto Forbeck de Castro. Adv.: Carlos Alberto Farracha de Castro. Adv.: Claudio Mariani Berti. Recorrido: Luiz Fernando de Araujo Costa. Adv.: Vicente Paula Santos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0215815-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/121760. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 2158158 Apelação Cível. Apelante: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Apelado: Leonice Souza Ramalho Luz. Adv.: Alexandre Tadeu Ribeiro Barbosa. Autos Complementares: 9900001052 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Glauco Iwersen. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Recorrido: Leonice Souza Ramalho Luz. Adv.: Alexandre Tadeu Ribeiro Barbosa. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0216347-9/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/90918. Materia: Demais cíveis. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2163479 Apelação Cível. Apelante: Agropecuária Candyba Ltda. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Apelado: Silvia Ferreira Presa Arrigo e outro. Adv.: Jose Miguel da Silva. Recorrente: Agropecuária Candyba Ltda. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Recorrido: Silvia Ferreira Presa Arrigo. Recorrido: Ingridh Louise Arrigo. Adv.: Jose Miguel da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0223754-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/111238. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2237545 Apelação Cível. Apelante: Maria Fátima de Almeida Gotardelo Nonino. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Leandro Ambrósio Alfieri. Apelado: Bcn Consultoria, Administração de Bens, Serviços e Publicidade Ltda. Adv.: Maria José Stanzani. Recorrente: Maria Fátima de Almeida Gotardelo Nonino. Adv.: João Tavares de Lima Filho. Adv.: Leandro Ambrósio Alfieri. Recorrido: Bcn Consultoria, Administração de Bens, Serviços e Publicidade Ltda. Adv.: Maria José Stanzani. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

014. 0224602-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/121152. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 2246020 Apelação Cível. Apelante: Elizeu Dalcomune e outro. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Adv.: Vania Karen Trentini. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: João Leonel Antocheski. Adv.: Marilane Ton Ramos. Adv.: Denio Leite Novaes Junior. Recorrente: Elizeu Dalcomune. Recorrente: Nazareth Branco Dalcomune. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Adv.: Vania Karen Trentini. Recorrido: Banco Bradesco S/a. Adv.: João Leonel Antocheski. Adv.: Marilane Ton Ramos. Adv.: Denio Leite Novaes Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0228754-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/113778. Materia: Demais cíveis. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2287545 Apelação Cível. Apelante: Dorvalino Cecchin. Adv.: Claudiomir Fonseca Vincensi. Adv.: Arni Deonildo Hall. Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna e outros. Adv.: Almirante Melati. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Recorrente: Sindicato Rural de Marmeleiro. Adv.: Almirante Melati. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Recorrido: Dorvalino Cecchin. Adv.: Claudiomir Fonseca Vincensi. Adv.: Arni Deonildo Hall. Adv.: Geonir Edvard Fonseca Vincensi. Motivo: CONTRA-RAZÕES.



Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

016. 0232951-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/120675. Materia: Execução. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originária: 2329513 Apelação Cível. Apelante: Maurício Yamakawa e outros. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Recorrente: Maurício Yamakawa. Recorrente: Alcides Hiromitsu Yamakawa. Recorrente: Agro Industrial e Comercial Yamakawa Ltda. Recorrente: Carlos Shue Watanabe. Recorrente: Tokio Yamakawa. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

017. 0233100-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/160504. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originária: 2331000 Apelação Cível. Apelante: Fabrinox Indústria e Comércio de Produtos de Aço Inoxidável Ltda. Adv.: Dagoberto Azevedo Bueno Filho. Adv.: Emanuela Catafesta. Apelado: Finasa Seguradora S/a. Adv.: Laertes Bonetto de Oliveira. Adv.: Joao Aparecido Cruz Urtozini. Recorrente: Finasa Seguradora S/a. Adv.: Laertes Bonetto de Oliveira. Adv.: Joao Aparecido Cruz Urtozini. Recorrido: Fabrinox Indústria e Comércio de Produtos de Aço Inoxidável Ltda. Adv.: Dagoberto Azevedo Bueno Filho. Adv.: Emanuela Catafesta. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

018.0238069-4/01 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2003/121541. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originária: 2380694 Apelação Cível. Apelante: Banco Bmc S/a. Adv.: Tatiana Valesca Vroblewski. Adv.: Aline Fagundes. Adv.: Sonia Regina Cunha. Apelado: Edson Aparecido Coutinho. Adv.: Lauro Carneiro de Siqueira. Adv.: Cláudia Basso Carneiro de Siqueira. Recorrente: Banco Bmc S/a. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Adv.: Rodrigo Dolfini. Recorrido: Edson Aparecido Coutinho. Adv.: Lauro Carneiro de Siqueira. Adv.: Cláudia Basso Carneiro de Siqueira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

019. 0238952-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/179628. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originária: 2389524 Apelação Cível. Apelante: Real Previdência e Seguros S/a. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Ana Lucia Costa. Apelado: Dercília de Oliveira Coelho. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Adv.: Temis Chenso da Silva Rabelo. Recorrente: Real Previdência e Seguros S/a. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Eduardo Egg Borges Resende. Adv.: André Peixoto de Souza. Adv.: Carlos Alberto do Amaral. Recorrido: Dercília de Oliveira Coelho. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Adv.: Temis Chenso da Silva Rabelo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

## Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal

Seção de Recursos - Criminal

Emiúdo em: 12/03/2004

Relação No. 2004.00868 de Publicação (Analítica)

### Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Glauco Salvatti Pinto	001	0152484-1/01
Ricardo Augusto Smarczewski	001	0152484-1/01

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES AO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S). - Prazo: 15 dias

001. 0152484-1/01 Embargos de Declaração (Recurso Especial Crime)

Protocolo: 2003/151081. Materia: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originária: 1524841 Apelação Crime. Autos Complementares: 990000221 Inquerito Policial. Embargante: Ministério Público. Embargado: Maria de Luz de Oliveira. Adv.: Ricardo Augusto Smarczewski. Adv.: Glauco Salvatti Pinto. Motivo: CONTRA-RAZÕES AO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S)..

## Divisão de Processo Cível

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível

Emiúdo em: 12/03/2004

Relação No. 2004.00718 de Publicação (Analítica)

### Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Acir Josue Brotto	064	0255064-3
Adriana De Paula Baratto	083	0211928-4
Adriane Turin Dos Santos	013	0240660-2
Adroaldo José Gonçalves	078	0255890-3

Adyr Mastek	045	0254023-8
Alana Marchand Renaud	032	0251564-2
Alceu Biancolini Filho	039	0252854-5
Alceu Luiz Pilonetto	029	0251471-2
Alceu Rodrigues Chaves	007	0222995-2
Alcindo De Souza Franco	009	0234198-4
Alencar Leite Agner	052	0254753-1
Alessandro M. D. Sacramento	058	0254917-5
Alexandre Postiglione Bühner	054	0254785-3
Aline Fagundes	002	0242186-9
Alípio Santos Leal Neto	062	0255011-2
Altivo José Seniski	066	0255194-6
	067	0255216-7
	024	0249420-4

Amanda Cremonesi	018	0245988-5/01
Amauri Roberto Balan	019	0245997-4/01
	068	0255220-1
Ana Estela Vieira Navarro	024	0249420-4
Ana Katma Cremonesi	044	0253155-1
Anassilvia A. Arrechea	023	02548390-7/01
Anderson Lovato	067	0255216-7
Anderson Marcos Dos Santos	053	0254770-2
Andreza Maria Beltoni	009	0234198-4
André Ricardo Franco	053	0254770-2
Andréa Cordeiro Dos Santos	077	0255858-5
Angelica Tatiana Tonin	008	0225313-2
Antonio Carlos Efung	011	0240215-7
Antonio Jose Da L. Amaral Filho	001	0240884-2
Antonio Vanderli Moreira	014	0243779-8

Antonio Vicente De F. Martins	078	0255890-3
Antônio Cardin	081	0255929-9
Arialba Do Rocio C. Freire	014	0243779-8
Armando Ribeiro G. Junior	023	0248390-7/01
Arnoldo Da Silva Filho	011	0240215-7
Arthur Henrique Kampmann	060	0254960-6
Ary Bracarense Costa Júnior	079	0255906-6
Ary Lucio Fontes	080	0255920-6
Assis Corrêa	048	0254338-4
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	005	0200340-3
Bernardete Maria De C. Leandro	002	0242186-9
Caprice Andretta Chechelaky	004	0188726-7
Carla Fabiana Hermann Zagotto	051	0254611-8
Carlos Freire Faria	083	0211928-4
Carlos Henrique De S. Rodrigues	030	0251492-1
Carlos Teodoro Soster	009	0234198-4
Carmen Gloria Arriagada Berrios	031	0251562-8
Caroline Cassou	016	0245316-9
Caroline Leal Nogueira	074	0255543-9
Celso Vedolim Teixeira	017	0245768-3
Cesar Augusto Turin	069	0255224-9
Christiani Maria S. Barbosa	079	0255906-6
Claudinei Belafrente	046	0254302-4
Claudio Ganda De Souza	023	0248390-7/01
Clinio Leandro Lino Lyra	082	0187613-1
Cláudio Ferreira	060	0254960-6
Cristiana Lacerda De O. Franco	012	0240220-8
Cristiane Agatti Stanoga	072	0255379-9
Cristiane Paraskevi C. Kollia	048	0254338-4
Célia Luzia Huk D. Grácia	026	0250705-9
	033	0252794-4
	034	0252803-8
	035	0252811-0
	036	0252832-9
	037	0252833-6
	038	0252834-3
	039	0252854-5
	040	0252861-0
	041	0252871-6
	042	0252874-7
	043	0252895-6

César Antônio Da Cunha	052	0254753-1
Cícero Belin De Moura Cordeiro	005	0200340-3
Daniele De Lima Alves	002	0242186-9
Darci Frigo	066	0255194-6
	067	0255216-7
	057	0254866-3
Debora Thum	078	0255890-3
Diego Martins Caspary	004	0188726-7
Diogenes Antonio Craco	026	0250705-9
Djalma Sigwalt	072	0255379-9
Douglas Dos Santos	013	0240660-2
Dulciomar Cesar Fukushima	051	0254611-8
Dânia Vanessa De Mello	008	0225313-2
Débora Guimarães	061	0254969-9
Dévon Defaci	069	0255224-9
Edgar José Dos Santos	029	0251471-2
Edilson Avelar Silva	051	0254611-8
Edmundo Manoel Santana	010	0234849-6
Edson Centanini	007	0222995-2
Edson Luiz Cardoso	012	0240220-8
Eduardo Pereira De O. Mello	006	0203441-7
Eliane Cristina De Lima	024	0249420-4
Elias Zordan	064	0255064-3
Eliziana Da Silva P. Frasson	056	0254863-2
Elvis Bittencourt	038	0252834-3
Eneas Henrique Dos S. Distéfano	033	0252794-4
Enéas Jeferson Melnisk	034	0252803-8
	036	0252832-9
	037	0252833-6
	038	0252834-3
	040	0252861-0
	041	0252871-6
	042	0252874-7
	043	0252895-6

Erasmus Felipe Arruda Junior	005	0200340-3
Erenise Do Rocio B. Pottumati	007	0222995-2
Euroline Sechinell Dos Reis	022	0248206-0/01
Evandra Cristina Bertelli	080	0255920-6
Evilásio De Carvalho Júnior	056	0254863-2
Fabio Roberto Gusso	031	0251562-8
Fabricao Soares Nunes	013	0240660-2
Fabricao Costa Sella	059	0254928-8
Fernanda Carolina P. Fumagali	061	0254969-9

Fernando José Curi Staben	012	0240220-8
Fernando José Mesquita	068	0255220-1
Flavia Daniele Gomes	070	0255338-8
Flavio Cesar De Paula	008	0225313-2
Flávia Santin	055	0254846-1
Francisco Braz Neto	008	0225313-2
Francisco Lirio De O. Portes	035	0252811-0
	042	0252874-7
	003	0179204-7
Frederich Mark Rosa Santos	011	0240215-7
Frederico Augusto K. Pereira	077	0255858-5
Fábio Brandão Carvalho	071	0255340-8
Fábio Ferraz Marques	018	0245988-5/01
Fábio Spagnolli	019	0245997-4/01

Fábio Vilela Euzébio	029	0251471-2
Genesio Sella	059	0254928-8
George Bueno Gomm	082	0187613-1
George Pestana Dantas	045	0254023-8
Germano De Sordi Batista	071	0255340-8
Geroldo Augusto Hauer	066	0255194-6
Giancarlo Castelan	064	0255064-3
Gilberto Adriane Da Silva	021	0248069-7/01
Gisah Myara Maysonnave	048	0254338-4
Glauco Antonio Pereira	013	0240660-2
Graciela Iurk Marins	065	0255173-7
	075	0255750-4
	074	0255543-9
	024	0249420-4
	006	0203441-7
	017	0245768-3
	011	0240215-7
	013	0240660-2
	059	0254928-8
	057	0254866-3
	027	0250847-2
	001	0240884-2
	069	0255224-9
	069	0255224-9
	054	0254785-3
	046	0254302-4
	011	0240215-7
	063	0255018-1
	056	0254863-2
	081	0255929-9
	011	0240215-7
	073	0255541-5
	077	0255858-5
	025	0250516-2
	023	0248390-7/01
	056	0254863-2
	005	0200340-3
	028	0251467-8
	069	0255224-9
	048	0254338-4
	057	0254866-3
	056	0254863-2
	045	0254023-8
	060	0254960-6
	028	0251467-8
	066	0255194-6
	067	0255216-7
	083	0211928-4
	064	0255064-3
	061	0254969-9
	064	0255064-3
	031	0251562-8
	078	0255890-3
	083	0211928-4
	046	0254302-4
	007	0222995-2
	061	0254969-9
	079	0255906-6
	083	0211928-4
	051	0254611-8
	002	0242186-9
	018	0245988-5/01
	019	0245997-4/01
	048	0254338-4
	071	0255340-8
	009	0234198-4
	024	0249420-4
	051	0254611-8
	058	0254917-5
	064	0255064-3
	018	0245988-5/01
	019	0245997-4/01
	003	0179204-7
	004	0188726-7
	055	0254846-1
	056	0254863-2
	044	0253155-1
	070	0255338-8
	015	0244936-7
	007	0222995-2
	014	0243779-8
	070	0255338-8
	063	0255018-1
	054	0254785-3
	026	0250705-9
	046	0254302-4
	010	0234849-6
	020	0247952-3
	011	0240215-7
	011	0240215-7
	079	0255906-6
	031	0251562-8
	071	0255340-8
	076	0255788-8
	061	0254969-9
	072	0255379-9
	065	0255173-7
	075	0255750-4
	017	0245768-3

Gustavo Rodrigues Martins	074	0255543-9
Hamilton Lopes Ribeiro	024	0249420-4
Helio Lulu	006	0203441-7
Heloisia Helena Benato	017	0245768-3
Henderson V.b. Baraniuk	011	0240215-7
Henriette Cordeiro Guerios	013	0240660-2
Henrique Schneider Neto	059	0254928-8
Indianara Farias De Camargo	057	0254866-3
Ivan Luiz Goulart	027	0250847-2
Ivan Sérgio Tasca	001	0240884-2
Jiomar Jose Turin	069	0255224-9
Jiomar Jose Turin Filho	069	0255224-9
Joaquim Alves De Quadros	054	0254785-3
Jorge Claro Badaró	046	0254302-4
Jose Luiz Costa T. Rauen	011	0240215-7
José Augusto Araújo De Noronha	063	0255018-1
José Cid Campêlo	056	0254863-2
José Cícero Celestino	081	0255929-9
José Edésio De Mattos	011	0240215-7
José Galvão Fernandes Caldani	073	0255541-5
	077	0255858-5
	025	0250516-2
	023	0248390-7/01
	056	0254863-2
	005	0200340-3
	028	0251467-8
	069	0255224-9
	048	0254338-4
	057	0254866-3
	056	0254863-2
	045	0254023-8
	060	0254960-6
	028	0251467-8
	066	0255194-6
	067	0255216-7
	083	0211928-4
	064	0255064-3
	061	0254969-9
	064	0255064-3
	031	

o reiterar a parte, no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões”.

À vista disso, determino a remessa destes autos ao competente Juízo de origem, para apensamento aos principais.

Intimem-se.

Curitiba, 03 de março de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

JUIZ VICE-PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 242.186-9

Despachos Relator

003. 0179204-7 Apelação Cível

Protocolo: 2000/77295. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9900001399 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000648 Ação de Despejo. Apelante: Condomínio Edifício Metropolitan Building. Adv.: Marco Antonio Langer. Apelante: Rockway Comércio de Artigos do Vestuário Discos e Vídeos Ltda. Adv.: Frederich Mark Rosa Santos. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho: Lance-se informação circunstanciada a respeito da apelação cível aludida as fls. 13. Intime-se.

Despachos Relator

004. 0188726-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/156346. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 9600001033 Reparação de Danos. Agravante: Donatle da Costa Cardoso. Agravante: Valdete da Costa Oliveira. Agravante: Creide Matias da Costa. Agravante: Mirva Matias da Costa. Agravante: Neuza Matias Dias. Agravante: Agenor da Costa. Adv.: Diogenes Antonio Craco. Agravado: Rosângela Loyola Ferreira da Silva. Adv.: Marcos Jose Chechelaky. Adv.: Caprice Andretta Chechelaky. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho: Tendo em vista minha remoção à uma das Câmaras Criminais deste Tribunal proceda-se a redistribuição deste feito ao meu sucessor. I.

Despachos Relator

005. 0200340-3 Apelação Cível

Protocolo: 2001/124336. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 9600001295 Indenização. Autos Complementares: 9900000132 Carta Precatória/Ordem. Apelante: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: Cicero Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Apelante: Mundial - Assessoria Plena Em Comércio Exterior Ltda. Adv.: Paulo Afonso da Motta Ribeiro. Apelante: Opta - Originais Gráficos e Editora Ltda. Adv.: Erasmo Felipe Arruda Junior. Adv.: José Tadeu Saliba. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia Samardã M. N. Giacommet. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Junte-se petição protocolada em 06/02/2004, cujo pedido defiro, anotando-se a exclusão dos advogados ali nominados. Por outro lado, compulsando os autos, verifiquei que só há uma procuração, de fls. 101, onde não consta como agvogado da apelante 2 João Eduardo Loureiro, o qual também deve ser excluído, mantendo-se apenas o nome do Dr. Paulo Afonso da Motta Ribeiro, OAB 10788, como procuradores da apelante 2, Mundial. Anote-se e atualize-se a autuação. Intimem-se.

Despachos Relator

006. 0203441-7 Apelação Cível

Protocolo: 2001/147906. Materia: Demais cíveis. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000179 Declaratória. Autos Complementares: 200000000238 Ação de Despejo. Apelante: Maximize - Consultores Associados S/c Ltda. Adv.: Eliane Cristina de Lima. Apelado: Verônica Ribeiro de Marchi. Adv.: Ronaldo de Barros e Silva. Adv.: Helio Lulu. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia Samardã M. N. Giacommet. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. VISTOS e examinados.

O réu/apelante juntou petição (fls. 70/72) requerendo a desistência do recurso de Apelação Cível sob nº 203.441-7, ante a composição sobre o valor do débito executado, com vistas ao fim do litígio.

Consoante a previsão do art. 92, inciso VII, do RITA - Regimento Interno deste Tribunal de Alçada (Resolução nº 02/94), e face o teor do artigo 501 do Código de Processo Civil, cabe ao relator extinguir o procedimento recursal.

Desta forma, com base nas disposições já citadas, declaro extinto o referido procedimento recursal.

Atendidas as formalidades legais, baixem ao ofício de origem. Intimem-se.

Curitiba, 01 de março de 2004.

Lélia S. M. Negrão Giacommet  
Relatora Convocada

Despachos Relator

007. 0222995-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/183175. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 9700001350 Execução de Título Judicial. Autos Complementares:

9600001179 Ação de Despejo. Agravante: Sociedade Bio-médica Psico Hospitalar Ltda. Adv.: Luciano Hinz Maranh. Adv.: Alceu Rodrigues Chaves. Agravado: Máximo João Zagonel. Adv.: Edson Luiz Cardoso. Adv.: Erenise do Rocio Bortolini Pottumati. Adv.: Mario Roberto Amarilia Boeira. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Francisco Luiz Macedo Junior. Despacho: 1) J. a petição de desistência. 2) Com a homologação da desistência em separado.

Vistos estes autos de Agravo de Instrumento nº 0222995-2 de Curitiba - 4ª Vara Cível, onde é Agravante: Sociedade Bio-Médica Psico Hospitalar Ltda. e Agravado: Luciano Hinz Maranh.

Trata-se de recurso contra despacho que determinou a penhora e a remoção, ao depositário público, de um veículo que a agravante alega não ser mais de sua propriedade.

Resposta ao recurso à fl. 110.

Informações do magistrado a quo, mantendo o despacho, às fls. 106.

Redistribuído o feito, vieram-me os autos, juntamente com pedido de desistência do recurso, informando que as partes se compuseram na ação principal.

Relatados,

DECIDO:

Em virtude da manifestação da apte agravante, pela desistência do presente recurso, onde também informa composição entre as partes, o presente recurso deve ser arquivado. Isto posto, com fulcro no artigo 501 do CPC: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PRESENTE RECURSO, determinando, de consequência, o seu arquivamento. Façam-se as comunicações e anotações necessárias.

Curitiba, 4 de março de 2004.

Despachos Relator

008. 0225313-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/9613. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200000070450 Indenização. Autos Complementares: 200000000975 Sequencia Anual. Agravante: Casamoro Empreendimentos S/a. Adv.: Francisco Braz Neto. Adv.: Débora Guimarães. Agravado: Confeitaria Lancaster Ltda. - Doces Lancaster. Adv.: Antonio Carlos Efiging. Adv.: Flavio Cesar de Paula. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Francisco Luiz Macedo Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Vistos estes autos de Agravo de Instrumento nº 0225313-2 da 01ª Vara Cível de Curitiba, onde é Agravante: Casamoro Empreendimentos S/A, e Agravada: Confeitaria Lancaster Ltda - Doces Lancaster.

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto em face de decisão proferida pelo juízo da 01a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, em Ação Ordinária de Indenização por Perdas e Danos, a qual deferiu a realização de prova pericial de engenharia.

A argumentação do recurso gira em torno da desnecessidade da prova pericial de engenharia, que sob a ótica da agravante deveria ter sido indeferida, de acordo com a previsão do parágrafo único, do artigo 420, do CPC.

Afirma que, segundo o contrato firmado, é possível à agravante a alteração de características do empreendimento a qualquer momento. E que, portanto, a pretensão da agravante, de que seja realizada prova técnica para a comprovação da não implementação de atrações ofertadas aos lojistas, quando da contratação, seria totalmente desnecessária.

Recebido o recurso, foi indeferido o efeito suspensivo requerido, determinando-se o trâmite normal, uma vez que não havia possibilidade de grave prejuízo às partes em decorrência do despacho proferido.

Vieram, então, as informações do magistrado a quo noticiando que deferiu a prova pericial de engenharia, por entender que a mesma era necessária à instrução do processo e que a parte agravante cumpriu com o contido no artigo 526 do CPC.

Em sede de contra-razões, a agravada requer a manutenção do despacho atacado, alegando que se um dos pontos controvertidos da lide versa justamente sobre o cumprimento ou não de obrigações da agravante, resta evidente a necessidade da prova pericial, para verificar se efetivamente tais obrigações foram cumpridas.

Por fim, foi juntada aos autos a petição da agravante, requerendo a desistência do presente recurso, com fundamento no artigo 501 do CPC.

Relatados, DECIDO: O presente recurso restou prejudicado tendo em vista o pedido de desistência por parte da agravante, pelo que, com fulcro no artigo 557, do CPC, combinado com o artigo 501 do mesmo diploma legal; HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA, NEGANDO, DE CONSEQUÊNCIA, SEGUMENTO AO RECURSO.

Feitas as comunicações e anotações necessárias, arquivem-se. Intimem-se. Diligências necessárias.

Curitiba, 08 de março de 2004.

Francisco Luiz Macedo Junior

Relator Convocado

Despachos Relator

009. 0234198-4 Apelação Cível

Protocolo: 2003/75266. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavai. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000569 Ação de Despejo. Autos Complementares: 1423747 Apelação Cível. Apelante: Massa Falida de Marcopolo Distribuidora de Veículos Ltda. Adv.: Waldur Trentini. Apelante: Eduardo Ferreira Baggio. Adv.: Mamoru Fukuyama. Adv.: Alcindo de Souza Franco. Adv.: André Ricardo Franco. Apelado: Os Mesmos. Apelado: Deusdete Ferreira de Cerqueira. Apelado: Raquel Reis de Cerqueira. Adv.: Carlos Teodoro Soster. Orgao Julga-

dor: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Despacho:

I - A despeito do ilustre advogado fazer uso, no foro, do seu nome ora completo (fls. 423/438) ora abreviado (fls. 503/511), a publicação com o nome do meio, foi regular e atendeu plenamente a disposição legal, porque suficiente para sua identificação, como preceitua o art. 236, do CPC, não tendo influência para tal desiderato o ajuste firmado com empresa particular de acompanhamento de publicações no Diário da Justiça.

II - Por outro lado, a publicação da ementa foi fiel ao resultado do julgamento colegiado, restando nítido o provimento parcial do apelo 2, para se reconhecer a responsabilidade dos fiadores, sem qualquer obscuridade, restando, assim, atendido o disposto no art. 564, do CPC.

III - Prossiga-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

Hayton Lee Swain Filho

Juiz Relator

13

Apelação Cível n.º 234.198-4

Despachos Relator

010. 0234849-6 Apelação Cível

Protocolo: 2001/117137. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200000024366 Arbitramento de Honorários. Autos Complementares: 200000000966 Sequencia Anual. Apelante: Edson Centanini. Adv.: Edson Centanini. Apelado: Espólio de Paulo Gonçalves Franco. Adv.: Mário Augusto Beltramin da Silva Junior. Apelado: Aladim Posto de Abastecimento e Serviços Ltda. Adv.: Wilson Garcia. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia Samardã M. N. Giacommet. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Indefiro o pedido de fls. 131/134, vez que a competência para cobrar os autos retidos indevidamente é do Juiz de Direito da Vara de Origem, bem como aplicar, se for o caso, a sanção cabível. Intime-se.

Curitiba, 27 /02 /2004.

Lélia S.M. Negrão Giacommet.

Juiz Relator

Despachos Relator

011. 0240215-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/116178. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 200200001134 Indenização. Agravante: Albanir Ferreira Pedroso. Adv.: Henderson V.b. Baraniuk. Adv.: Arnaldo da Silva Filho. Adv.: Tomaz da Conceicao. Agravado: Servisan Serviços de Saneamento de Terraplanagem Ltda. Adv.: Samuel de Souza Rodrigues. Adv.: Antonio Jose da L Amaral Filho. Agravado: Construtora Andrade Gutierrez S/a. Adv.: Frederico Augusto Kuramoto Pereira. Agravado: Dm Construtora de Obras Ltda. Adv.: José Edésio de Mattos. Adv.: Neliton Pereira. Adv.: Neliton Pereira Júnior. Agravado: Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná. Adv.: Waldir Coelho de Loiola. Adv.: Jose Luiz Costa T Rauen. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Francisco Luiz Macedo Junior. Despacho:

1) Junte-se a petição retro e documentos que a acompanham. 2) Trata-se de agravo de Instrumento contra decisão que: excluindo do pólo passivo da Ação as Agravadas 2,3 e 4, extinguiu o feito contra as mesmas, condenando o Agravante ao pagamento de custas proporcionais e em honorários advocatícios aos patronos das mesmas.

3) Recebido o recurso, foi dado efeito suspensivo ao despacho.

4) Apresentadas as respostas, a Agravada Servisan noticia interposição de outro recurso sobre a questão da ilegitimidade, porém sem esclarecer se tal recurso foi interposto nos mesmos autos ou em algum outro.

5) Redistribuído os autos a este Relator, a Agravada DM noticia que o outro recurso (interposto pela Agravada Servisan) foi julgado pela 10ª Câmara Cível, que pelo Acórdão nº 3361 - conclui pela ilegitimidade das Agravadas excluídas. Alegando que tal decisão torna o presente recurso prejudicado, em face da “coisa julgada”, requer a extinção do mesmo.

6) Nota-se que a documentação acostada deixa dúvidas quanto a Ação Principal, vez que o Agravante informa, na inicial, que esta seria Ação de Indenização nº 01134/2000, mas junta documentos que se referem a Ação de Indenização nº 39447/2000 (a Ação principal do recurso já julgado) isto as fls.29;61;70;162;163;166;168 e 270, bem como petições suas que referem a Ação de Indenização nº 01134 (fls.155 e 164); além de juntar cópia do despacho que refere Ação de nº 6354 (fls.173).

7) Primeiramente é de se observar que a existência de recursos conexos deveria ter sido denunciada pelas partes, visto a prevenção da 10ª Câmara Cível sobre a questão e que isto não ocorreu; pois a confusão de numeração acabou por gerar no sistema de distribuição do Tribunal - distribuições a duas Câmaras diferentes.

8) Como o presente recurso também se refere a condenação em custas e honorários por quem é beneficiário da Justiça Gratuita, mesmo que o recurso já julgado se refira ao mesmo despacho objeto deste recurso, o mesmo não se encontra prejudicado totalmente, restando tal questão a ser decidida.

9) Assim, para se verificar a contento, de se intimar o Agravante para que esclareça sobre as dúvidas quanto a numeração referente; bem como para que já comprove o cumprimento do disposto no artigo 526 do CPC, em 10 dias.

10) Após, abram-se vistas para os demais interessados, para se manifestarem, querendo, em iguais 10 dias.

11) Intimem-se. Autorizo a chefia da sessão a assinar os ofícios necessários.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2004.

Francisco Luiz Macedo Junior

Juiz convocado - Relator

Despachos Relator

012. 0240220-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/119329. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000763 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200300000555 Medida Cautelar. Autos Complementares: 2332783 Agravo de Instrumento. Agravante: P. Kuperstein & Cia Ltda. Adv.: Fernando José Curi Staben. Agravado: Universidade Livre do Esporte do Paraná. Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Adv.: Cristiana Lacerda de Oliveira Franco. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Expeça-se ofício ao juízo de origem para que informe:

a) a fase atual da medida cautelar nº 555/03 e da ação de reintegração de posse nº 763/03;

b) em caso de estar em trâmite a medida cautelar, se foi proposta a ação principal;

c) se o motivo para a não concessão da liminar também se refere à medida cautelar e eventual ação principal.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2004.

Marcos de Luca Fanchin

Relator

Despachos Relator

013. 0240660-2 Apelação Cível

Protocolo: 2003/34728. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Acao Originaria: 99000001164 Prestação de Contas. Apelante: Instituto Brasileiro Museu do Fururo - Ibmf. Adv.: Glauccio Antonio Pereira. Adv.: Dulciomar Cesar Fukushima. Adv.: Adriane Turin dos Santos. Apelante: Pj Oliveira e Cia Ltda. Adv.: Henriette Cordeiro Guerios. Adv.: Fabricio Soares Nunes. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado Lélia Samardã M. N. Giacommet. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: VISTOS,

O apelante 2 interpôs pedido de reconsideração alegando ser a apelação interposta por si tempestiva, desde que observado os Decretos Judiciais sob nºs. 451 e 450, que suspendeu o expediente dos dias 23/12/2002 e 24/12/2002, respectivamente, prorrogando o prazo para interposição do recurso de apelação para o dia 26/12/2002. Com razão o apelante.

A regra do art. 184 do Código de Processo Civil é clara ao dispor:

“Art. 184 - Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:

I - for determinado o fechamento do fórum;

(...)”

Portanto, levando em consideração o Decreto Judiciário nº 451, que suspendeu as atividades forenses do dia 23 de dezembro de 2002, e o Decreto Judiciário nº 450, que suspendeu as atividades forenses do dia 24 de dezembro de 2002, as apelações cíveis interpostas pelos apelantes está dentro do prazo de 15 (quinze) dias e, conseqüentemente são tempestivas e devem ser conhecidas.

Desta forma e nos termos do disposto no art. 210, §1º, 1ª parte do Regimento Interno do Tribunal de Alçada, RE-CONSIDERO a decisão de fls. 612/613, pois os recursos de apelações cíveis interpostos no dia 26 de dezembro de 2002, acostado aos autos às fls. 537/551 e 554/572, são tempestivos e devem ser conhecidos.

Intimem-se.

Oportunamente, voltem.

Curitiba, 01 de março de 2004.

Lélia Samardã Monteiro Negrão Giacommet.

Juiz Relator Convocado

1

Despachos Relator

014. 0243779-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/141025. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000432 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Adv.: Maristela Hirt Alvarenga. Adv.: Silvio Benjamin Alvarenga. Adv.: Arialba do Rocio Cordeiro Freire. Agravado: Município de Foz do Iguaçu. Adv.: Antonio Vandenli Moreira. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Manifeste-se o autor Agravante (Ministério Público - 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu) a propósito da arguição da 1ª Agravada formulada às fls. 228 e seguintes, no prazo de dez (10) dias.

Intimem-se.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Relator

Despachos Relator

015. 0244936-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/129963. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ibitiporã. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000288 Medida Cautelar. Agravante: Carlos Roberto Camargo Jablonski. Adv.: Maria Edília Camargo Jablonski. Agravado: Terra Dourada Transportes Ltda. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.



1. Homologo o pedido de desistência formulado às fls.89.
2. Arquite-se.

Publique-se. Intimem-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2.004  
Juiz Leonel Cunha

Despachos Relator

016. 0245316-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/153603. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000949 Revisão de Contrato. Agravante: M.m. Incorporações S/c Ltda. Agravante: B.a.m. Incorporações Ltda. Agravante: Lgsr - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravante: Leila Beatriz Isaacson Buffara. Adv.: Silvio Andre Brambila Rodrigues. Adv.: Rafael Marques Gandolfi. Adv.: Caroline Cassou. Agravado: Riomar Rodrigues Santos. Adv.: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Hayton Lee Swain Filho. Despacho: Informados com a decisão de fls. 142/TA, a qual, nos termos do art. 511, do CPC, decretou a deserção do recurso de agravo de instrumento, M.M. INCORPORAÇÕES S/C LTDA., B.A.M. - INCORPORAÇÕES LTDA., LGSR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E LEILA BEATRIZ ISAACSON BUFFARA, por meio da petição de fls. 146/149-TA, requerem a reconsideração daquela decisão sob o fundamento de que o preparo fora devidamente efetuado, contudo, as guias de preparo não se fizeram acompanhar da peça recursal, por possível extravio em cartório. Sucintamente exposto, decido.

Com razão os agravantes.

É que verifico que as guias juntadas no pedido de reconsideração, fls. 150/TA são referentes à ação na qual se proferiu a decisão agravada, autos 949/2003, e principalmente que as custas recursais foram recolhidas no dia 15/10/2003, dia esse da interposição do agravo, o que se verifica às fls. 36/TA. Deste modo, entendo que restou cumprido o disposto no art. 525, §1º, do CPC, não se justificando, por tais razões, a negativa de seguimento do recurso, ante o decreto de sua deserção.

E nesse sentido orienta o E. STJ:

“Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que inadmitiu o recurso especial, julgando-o deserto, ao argumento de que o recorrente não comprovou o recolhimento referente ao porte de remessa e retorno dos autos. Sustenta o agravante haver realizado tempestivamente o pagamento do DARF, trazendo cópia do referido documento. Argumenta ainda a possibilidade de extravio do documento pelo Tribunal a quo, não se justificando o decreto de deserção. DECIDO: Efetivamente, a cópia do DARF trazido pelo agravante possui a autenticação bancária datada de 12/06/2002, coincidindo com a data da interposição do recurso especial. Verifica-se ainda que, na petição do recurso especial, consta o pedido de juntada do comprovante de recolhimento das custas de porte de remessa e retorno, o que leva a crer que foram protocolizados concomitantemente. Portanto, superado este óbice, nos termos do art. 544, § 2º, do CPC, DOU PROVIMENTO AO AGRAVO, determinando a subida dos autos do recurso especial. Brasília-DF, 25 de setembro de 2002. MINISTRA ELIANA CALMON - Relatora” (AG 464488. Decisão Monocrática. DJ 07/10/2002). Diante de tais razões, reconsidero a decisão de fls. 142/TA para restabelecer aquela proferida às fls. 136/137.

Intimem-se.

Curitiba, 04 de março de 2004.

HAYTON LEE SWAIN FILHO

Juiz Relator

Despachos Relator

017. 0245768-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/157374. Materia: Demais cíveis. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000508 Usucapião Extraordinário. Agravante: Gilberto Kaminski. Agravante: Jaqueline Aparecida Ziemba Kaminski. Adv.: Celso Vedolim Teixeira. Adv.: Patricia Schmidt. Adv.: Heloisa Helena Benato. Agravado: Interessados, Incertos, Ausentes e Confinantes. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Homologo o pedido de desistência do recurso, nos termos da petição de fls. 138 e documentos acostados.
2. Diligências necessárias.
3. Após, archive-se.

Publique-se. Intimem-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2.004

Juiz Leonel Cunha

Despachos Relator

018. 0245988-5/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2003/192384. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2459885 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Simone Beal. Adv.: Fábio Spagnoli. Adv.: Amauri Roberto Balan. Agravado: Antônio Josnei Pczbiowski. Adv.: Luiz Carlos Slonik. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Simone Beal. Adv.: Marcia R Oliveira Ambrosio. Adv.: Fábio Spagnoli. Adv.: Amauri Roberto Balan. Embargado: Antônio Josnei Pczbiowski. Adv.: Luiz Carlos Slonik. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Trata-se de Embargos de Declaração opostos por Banco do

Brasil S/A contra decisão que, nos autos de agravo de instrumento interposto contra decisão monocrática que deferiu liminar requerida nos autos de Exibição de Documentos ajuizada por Antônio Josnei Pczbiowski, negou seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557, do Código de Processo Civil, por reconhecer a sua intempestividade. Sustenta que, muito embora conste no carimbo oposto pela ECT no envelope de fl. 61, a data de 21 de outubro de 2003, o embargante postou os documentos um dia antes, ou seja, em 20 de outubro de 2003, conforme prova o comprovante que agora junta aos autos. Pugna pela atribuição de efeitos infringentes ao recurso, para reconhecer a tempestividade do agravo de instrumento. É o breve relatório. Assiste razão ao embargante.

Conforme se vê do documento juntado a fl. 84, o embargante realmente postou os documentos no último dia do prazo recursal (20/10/2003), vindo a ECT, por equívoco talvez, ter carimbado o envelope de fl. 61 com data diversa (22/10/2003). Muito embora considere que os embargos declaratórios não se prestam para reanálise das questões já enfrentadas, e, conseqüentemente, a reforma do julgado, há que se reconhecer que, em certos casos, como os desses autos, faz jus o embargante à revisão do decism, pois se trata de mero equívoco material. Nesse sentido, já se decidiu:

“PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO QUE NÃO CONHECEU O AGRAVO DE INSTRUMENTO FACE SUA EXTEMPORANEIDADE. CONSTATAÇÃO EXTRAÍDA DA DATA CONSTANTE DO PROTOCOLO INTEGRADO. PEDIDO DE REEXAME DA DECISÃO. DEMONSTRANDO A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO COM O COMPROVANTE DE AVISO DE RECEBIMENTO DO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM COMARCA DO INTERIOR, FORA POSTADO DENTRO DO PRAZO LEGAL, MERECE PROVIMENTO O RECURSO MANEJADO DE SEU INDEFERIMENTO LIMINAR, A FIM DE QUE VENHA A SER REGULARMENTE PROCESSADO.” (AGRAVO N 96.596-2/01, 6 CAM. CIVEL, REL. JUIZ CARVILIO SILVEIRA FILHO)” (TAPR, ED 0154733-7/02, Ac. 11367, JUIZ EDUARDO FAGUNDES, DJ: 08/12/00).

Assim, acolho os embargos de declaração, atribuindo-lhes efeito infringente, para reconhecer a tempestividade do recurso de agravo de instrumento interposto. Intimem-se, voltando-me conclusos oportunamente para julgamento do recurso. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. JUIZ RONALD SCHULMAN RELATOR

Despachos Relator

020. 0247952-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/173876. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000438 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200300000150 Reparação de Danos. Agravante: Jorge Daniel Maldonado. Adv.: Álvaro Wendhausen de Albuquerque. Adv.: Neandro Lunardi. Agravado: Jair Hugo Krieger. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: 1) Por cautela, reitere-se o pedido de informações de fls.115, requisitando-se ainda esclarecimentos sobre a eventual constituição de defensor por parte do réu. Prazo: 10(dez) dias. Intimem-se.

Protocolo: 2003/187094. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 2480697 Agravo de Instrumento. Agravante: Drogaria Fricap Ltda e outros. Adv.: Gilberto Adriane da Silva. Agravado: Banco Bbv - Bilbao Viscaya Argentaria Brasil S/a. Agravante: Drogaria Fricap Ltda. Adv.: Gilberto Adriane da Silva. Adv.: Rosimar Della Pasqua. Agravante: Huglia Kety de Paula Capelina Frisso. Agravante: Paulo Cesar Frisso. Adv.: Gilberto Adriane da Silva. Agravado: Banco Bbv - Bilbao Viscaya Argentaria Brasil S/a. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Vistos. I - A insurgência do agravante resulta da decisão deste Relator que julgou manifestamente inadmissível o processamento do agravo de instrumento de que se trata, por falta de autenticação de suas peças. Pretende seja reconhecida a autenticidade das cópias juntadas no agravo de instrumento, face a certidão de fls. 09, que entende suficiente para suprir a deficiência apontada. Considerando que de fato o despacho agravado foi de rigor excessivo, conheço do recurso, e a nível de retratação, revogo o despacho de fls. 64/66 que lhe negara seguimento e, conseqüentemente, recebo o agravo. II - Deixo de conceder o pleiteado efeito suspensivo por entender que a documentação acostada a exordial não permite converter em sede de cognição sumária, a indispensável coexistência dos requisitos autorizadores da pretendida antecipação dos efeitos da tutela recursal, “fumus boni iuris” e “periculum in mora”, eis que a prova pretendida, em tese, refoge do âmbito da pretensão, como asseverou o Juiz. III - Intime-se o agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. IV - Solicitem-se as informações de praxe ao MM. Juiz da causa, inclusive, quanto ao cumprimento do contido no artigo 526 do Código de Processo Civil. Curitiba, 12 de fevereiro de 2004. Paulo Roberto Hapner Relator

Despachos Relator

019. 0245997-4/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2003/192383. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2459974 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Simone Beal. Adv.: Fábio Spagnoli. Adv.: Amauri Roberto Balan. Agravado: Antônio Josnei Pczbiowski. Adv.: Luiz Carlos Slonik. Embargante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcia R Oliveira Ambrosio. Adv.: Simone Beal. Adv.: Fábio Spagnoli. Adv.: Amauri Roberto Balan. Embargado: Antônio Josnei Pczbiowski. Adv.: Luiz Carlos Slonik. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Trata-se de Embargos de Declaração opostos por Banco do Brasil S/A contra decisão que, nos autos de agravo de instrumento interposto contra decisão monocrática que deferiu liminar requerida nos autos de Exibição de Documentos ajuizada por Antônio Josnei Pczbiowski, negou seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557, do Código de Processo Civil, por reconhecer a sua intempestividade. Sustenta que, muito embora conste no carimbo oposto pela ECT no envelope de fl. 61, a data de 21 de outubro de 2003, o embargante postou os documentos um dia antes, ou seja, em 20 de outubro de 2003, conforme prova o comprovante que agora junta aos autos. Pugna pela atribuição de efeitos infringentes ao recurso, para reconhecer a tempestividade do agravo de instrumento. É o breve relatório. Assiste razão ao embargante.

Conforme se vê do documento juntado a fl. 84, o embargante realmente postou os documentos no último dia do prazo recursal (20/10/2003), vindo a ECT, por equívoco talvez, ter carimbado o envelope de fl. 61 com data diversa (22/10/2003). Muito embora considere que os embargos declaratórios não se prestam para reanálise das questões já enfrentadas, e, conseqüentemente, a reforma do julgado, há que se reconhecer que, em certos casos, como os desses autos, faz jus o embargante à revisão do decism, pois se trata de mero equívoco material. Nesse sentido, já se decidiu:

“PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO QUE NÃO CONHECEU O AGRAVO DE INSTRUMENTO FACE SUA EXTEMPORANEIDADE. CONSTATAÇÃO EXTRAÍDA DA DATA CONSTANTE DO PROTOCOLO INTEGRADO. PEDIDO DE REEXAME DA DECISÃO. DEMONSTRANDO A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO COM O COMPROVANTE DE AVISO DE RECEBIMENTO DO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO AGRADO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM COMARCA DO INTERIOR, FORA POSTADO DENTRO DO PRAZO LEGAL, MERECE PROVIMENTO O RECURSO MANEJADO DE SEU INDEFERIMENTO LIMINAR, A FIM DE QUE VENHA A SER REGULARMENTE PROCESSADO.” (AGRAVO N 96.596-2/01, 6 CAM. CIVEL, REL. JUIZ CARVILIO SILVEIRA FILHO)” (TAPR, ED 0154733-7/02, Ac. 11367, JUIZ EDUARDO FAGUNDES, DJ: 08/12/00).

Assim, acolho os embargos de declaração, atribuindo-lhes efeito infringente, para reconhecer a tempestividade do recurso de agravo de instrumento interposto. Intimem-se, voltando-me conclusos oportunamente para julgamento do recurso. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004. JUIZ RONALD SCHULMAN RELATOR

Despachos Relator

021. 0248069-7/01 Agravo

Protocolo: 2003/192994. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 2482060 Agravo de Instrumento. Agravante: Karla Lorena Gevert El Tasse. Agravante: Adel El Tasse. Adv.: Eurofino Scheinell dos Reis. Agravado: Klein Tour Ltda - Operadores e Turismo. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: 1) Têm razão os agravantes no tocante ao prazo para interposição do agravo de instrumento, pois, de fato, por meio da certidão de fl. 26, que registra o encaminhamento da decisão à publicação, é possível averiguar a tempestividade do recurso. E quando é evidente a tempestividade do recurso, é dispensável a certidão de intimação, que serve justamente para aferir a tempestividade. Assim, na oportunidade do parágrafo 1º do artigo 557 do Código de Processo Civil, modifco meu entendimento e recebo o agravo de instrumento. 2) Deixo de conceder os efeitos suspensivo e ativo, pois não verifico estarem presentes os requisitos. Reservo-me para apreciar essa questão após as informações do juízo e a resposta dos agravados. 3) Oficie-se ao juízo, comunicando a presente decisão e solicitando informações. 4) Intimem-se os agravados para oferecer resposta ao recurso, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Curitiba, 19 de fevereiro de 2004. Marcos de Luca Fanchin Relator

2

REL. JUIZ CARVILIO SILVEIRA FILHO)” (TAPR, ED 0154733-7/02, Ac. 11367, JUIZ EDUARDO FAGUNDES, DJ: 08/12/00).

Assim, acolho os embargos de declaração, atribuindo-lhes efeito infringente, para reconhecer a tempestividade do recurso de agravo de instrumento interposto. Intimem-se, voltando-me conclusos oportunamente para julgamento do recurso. Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN RELATOR

Despachos Relator

020. 0247952-3 Agravo de Instrumento

Despachos Relator

020. 0247952-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/173876. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000438 Medida Cautelar. Autos Complementares: 200300000150 Reparação de Danos. Agravante: Jorge Daniel Maldonado. Adv.: Álvaro Wendhausen de Albuquerque. Adv.: Neandro Lunardi. Agravado: Jair Hugo Krieger. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: 1) Por cautela, reitere-se o pedido de informações de fls.115, requisitando-se ainda esclarecimentos sobre a eventual constituição de defensor por parte do réu. Prazo: 10(dez) dias. Intimem-se.

Protocolo: 2003/187094. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 2480697 Agravo de Instrumento. Agravante: Drogaria Fricap Ltda e outros. Adv.: Gilberto Adriane da Silva. Agravado: Banco Bbv - Bilbao Viscaya Argentaria Brasil S/a. Agravante: Drogaria Fricap Ltda. Adv.: Gilberto Adriane da Silva. Adv.: Rosimar Della Pasqua. Agravante: Huglia Kety de Paula Capelina Frisso. Agravante: Paulo Cesar Frisso. Adv.: Gilberto Adriane da Silva. Agravado: Banco Bbv - Bilbao Viscaya Argentaria Brasil S/a. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Vistos.

I - A insurgência do agravante resulta da decisão deste Relator que julgou manifestamente inadmissível o processamento do agravo de instrumento de que se trata, por falta de autenticação de suas peças. Pretende seja reconhecida a autenticidade das cópias juntadas no agravo de instrumento, face a certidão de fls. 09, que entende suficiente para suprir a deficiência apontada. Considerando que de fato o despacho agravado foi de rigor excessivo, conheço do recurso, e a nível de retratação, revogo o despacho de fls. 64/66 que lhe negara seguimento e, conseqüentemente, recebo o agravo. II - Deixo de conceder o pleiteado efeito suspensivo por entender que a documentação acostada a exordial não permite converter em sede de cognição sumária, a indispensável coexistência dos requisitos autorizadores da pretendida antecipação dos efeitos da tutela recursal, “fumus boni iuris” e “periculum in mora”, eis que a prova pretendida, em tese, refoge do âmbito da pretensão, como asseverou o Juiz. III - Intime-se o agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. IV - Solicitem-se as informações de praxe ao MM. Juiz da causa, inclusive, quanto ao cumprimento do contido no artigo 526 do Código de Processo Civil. Curitiba, 12 de fevereiro de 2004. Paulo Roberto Hapner Relator

Despachos Relator

021. 0248069-7/01 Agravo

Curitiba, 02 de março de 2.004

Juiz Leonel Cunha

Despachos Relator

021. 0248069-7/01 Agravo

Protocolo: 2003/187094. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 2480697 Agravo de Instrumento. Agravante: Drogaria Fricap Ltda e outros. Adv.: Gilberto Adriane da Silva. Agravado: Banco Bbv - Bilbao Viscaya Argentaria Brasil S/a. Agravante: Drogaria Fricap Ltda. Adv.: Gilberto Adriane da Silva. Adv.: Rosimar Della Pasqua. Agravante: Huglia Kety de Paula Capelina Frisso. Agravante: Paulo Cesar Frisso. Adv.: Gilberto Adriane da Silva. Agravado: Banco Bbv - Bilbao Viscaya Argentaria Brasil S/a. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Vistos. I - A insurgência do agravante resulta da decisão deste Relator que julgou manifestamente inadmissível o processamento do agravo de instrumento de que se trata, por falta de autenticação de suas peças. Pretende seja reconhecida a autenticidade das cópias juntadas no agravo de instrumento, face a certidão de fls. 09, que entende suficiente para suprir a deficiência apontada. Considerando que de fato o despacho agravado foi de rigor excessivo, conheço do recurso, e a nível de retratação, revogo o despacho de fls. 64/66 que lhe negara seguimento e, conseqüentemente, recebo o agravo. II - Deixo de conceder o pleiteado efeito suspensivo por entender que a documentação acostada a exordial não permite converter em sede de cognição sumária, a indispensável coexistência dos requisitos autorizadores da pretendida antecipação dos efeitos da tutela recursal, “fumus boni iuris” e “periculum in mora”, eis que a prova pretendida, em tese, refoge do âmbito da pretensão, como asseverou o Juiz. III - Intime-se o agravado para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. IV - Solicitem-se as informações de praxe ao MM. Juiz da causa, inclusive, quanto ao cumprimento do contido no artigo 526 do Código de Processo Civil. Curitiba, 12 de fevereiro de 2004. Paulo Roberto Hapner Relator

Despachos Relator

021. 0248069-7/01 Agravo

Protocolo: 2003/192994. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 2482060 Agravo de Instrumento. Agravante: Karla Lorena Gevert El Tasse. Agravante: Adel El Tasse. Adv.: Eurofino Scheinell dos Reis. Agravado: Klein Tour Ltda - Operadores e Turismo. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: 1) Têm razão os agravantes no tocante ao prazo para interposição do agravo de instrumento, pois, de fato, por meio da certidão de fl. 26, que registra o encaminhamento da decisão à publicação, é possível averiguar a tempestividade do recurso. E quando é evidente a tempestividade do recurso, é dispensável a certidão de intimação, que serve justamente para aferir a tempestividade. Assim, na oportunidade do parágrafo 1º do artigo 557 do Código de Processo Civil, modifco meu entendimento e recebo o agravo de instrumento. 2) Deixo de conceder os efeitos suspensivo e ativo, pois não verifico estarem presentes os requisitos. Reservo-me para apreciar essa questão após as informações do juízo e a resposta dos agravados. 3) Oficie-se ao juízo, comunicando a presente decisão e solicitando informações. 4) Intimem-se os agravados para oferecer resposta ao recurso, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Curitiba, 19 de fevereiro de 2004. Marcos de Luca Fanchin Relator

Despachos Relator

022. 0248206-0/01 Agravo

Protocolo: 2003/183552. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000201 Rescisão de Contrato. Agravante: Luiz Alexandre de Souza. Adv.: Marcelo Barzotto. Adv.: Hamilton Lopes Ribeiro. Agravado: Arceanjo Dias Bernardo. Adv.: Ana Katma Cremonesi. Adv.: Amanda Cremonesi. Adv.: Elias Zordan. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: 1. Visando a efetividade da prestação jurisdicional e o aproveitamento dos atos processuais, intimem-se os advogados da parte agravada, por meio do Diário da Justiça, observando-se os nomes constantes na cópia da publicação de fls 13 TA, para que apresentem contra-razões ao recurso, no prazo legal.

Despachos Relator

Despachos Relator

022. 0248206-0/01 Agravo

Protocolo: 2003/183552. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000201 Rescisão de Contrato. Agravante: Luiz Alexandre de Souza. Adv.: Marcelo Barzotto. Adv.: Hamilton Lopes Ribeiro. Agravado: Arceanjo Dias Bernardo. Adv.: Ana Katma Cremonesi. Adv.: Amanda Cremonesi. Adv.: Elias Zordan. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: 1. Visando a efetividade da prestação jurisdicional e o aproveitamento dos atos processuais, intimem-se os advogados da parte agravada, por meio do Diário da Justiça, observando-se os nomes constantes na cópia da publicação de fls 13 TA, para que apresentem contra-razões ao recurso, no prazo legal.

Despachos Relator

024. 0249420-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/183552. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000201 Rescisão de Contrato. Agravante: Luiz Alexandre de Souza. Adv.: Marcelo Barzotto. Adv.: Hamilton Lopes Ribeiro. Agravado: Arceanjo Dias Bernardo. Adv.: Ana Katma Cremonesi. Adv.: Amanda Cremonesi. Adv.: Elias Zordan. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: 1. Visando a efetividade da prestação jurisdicional e o aproveitamento dos atos processuais, intimem-se os advogados da parte agravada, por meio do Diário da Justiça, observando-se os nomes constantes na cópia da publicação de fls 13 TA, para que apresentem contra-razões ao recurso, no prazo legal.

Despachos Relator

024. 0249420-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/183552. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000201 Rescisão de Contrato. Agravante: Luiz Alexandre de Souza. Adv.: Marcelo Barzotto. Adv.: Hamilton Lopes Ribeiro. Agravado: Arceanjo Dias Bernardo. Adv.: Ana Katma Cremonesi. Adv.: Amanda Cremonesi. Adv.: Elias Zordan. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: 1. Visando a efetividade da prestação jurisdicional e o aproveitamento dos atos processuais, intimem-se os advogados da parte agravada, por meio do Diário da Justiça, observando-se os nomes constantes na cópia da publicação de fls 13 TA, para que apresentem contra-razões ao recurso, no prazo legal.

Despachos Relator

024. 0249420-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/183552. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000201 Rescisão de Contrato. Agravante: Luiz Alexandre de Souza. Adv.: Marcelo Barzotto. Adv.: Hamilton Lopes Ribeiro. Agravado: Arceanjo Dias Bernardo. Adv.: Ana Katma Cremonesi. Adv.: Amanda Cremonesi. Adv.: Elias Zordan. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: 1. Visando a efetividade da prestação jurisdicional e o aproveitamento dos atos processuais, intimem-se os advogados da parte agravada, por meio do Diário da Justiça, observando-se os nomes constantes na cópia da publicação de fls 13 TA, para que apresentem contra-razões ao recurso, no prazo legal.

Despachos Relator

024. 0249420-4 Agravo de Instrumento

Despachos Relator

023. 0248390-7/01 Embargos de Declaração (CCV)

Protocolo: 2003/192945. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2483907 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900000443 Embargos a Execução. Autos Complementares: 2057756 Apelação Cível. Embargante: Angela Maria Gulin. Adv.: Anderson Lovato. Embargado: Santos Seguradora S/a. Adv.: José Olinto Nercolini. Adv.: Armando Ribeiro Goncalves Junior. Adv.: Claudio Ganda de Souza. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Vistos, etc.

Com fundamento no art. 535 do CPC, a agravada Ângela Maria Gulin interpõe os presentes embargos declaratórios ou pedido de esclarecimentos em face do despacho de fls. 97, do autos acima epigrafados, que determinou a suspensão do cumprimento da decisão agravada até o definitivo julgamento do recurso pelo colegiado.

Entende que a agravante interpôs o agravo somente em relação à responsabilidade pelo pagamento do valor devido à agravada, e não com relação aos honorários reconhecidos pela agravante como devidos.

Com isso, pede o esparcamento de qualquer dúvida a permitir o prosseguimento da execução no tocante aos honorários advocatícios, porquanto os mesmos foram confessados e assumidos pela agravante. É o relatório.

No presente agravo de instrumento manejado pela SANTOS SEGURADORA S/A contra o despacho que determinou o pagamento de R\$ 14.586,77 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), devidamente atualizados, considerando tal valor como saldo remanescente da indenização securitária devida à agravada, foi determinada a suspensão da referida decisão, conforme despacho inaugural por mim proferido.

Neste momento, cuida-se de objeção oposta pela agravada contra este despacho, visando o prosseguimento da execução por ela promovida, exclusivamente no tocante aos honorários advocatícios que, segundo seu entendimento, foram admitidos como incontroversos pela agravante, no momento em que discordou do cálculo sem refutar, especificamente, a verba honorária nele consignada.

Ou seja, concorda em discutir o valor do principal, discordando na reabertura de qualquer celeuma quanto ao cálculo dos honorários advocatícios, cujo valor já estaria reconhecido pela agravante e estabelecido de forma imutável pelo cálculo da contadoria.

Entretanto, a argumentação desmerece acolhida nesta ocasião, na medida em que a matéria ora agitada, por estar contida nas chamadas despesas processuais, está umbelicalmente ligada naquela outra relativa ao valor do principal.

Assim, considerando que os honorários advocatícios foram calculados tomando-se por base o percentual de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, indefinida esta, obviamente, há necessidade de se aguardar tal definição para se encontrar, com exatidão, um valor líquido e certo, representativo da referida parcela.

Somente por este prisma já se observa não assistir razão à reclamante ou a seu advogado, uma vez que o cerne da questão não diz respeito somente à ela, existindo outras implicações de ordem privada, aos quais descabe aqui adentrar por falta de maiores elementos.

Ocorre, porém, que a questão envolve uma discussão mais elevada, cujo panorama, até agora apenas visualizado, descabe imiscuir-se por antecipação, concernente ao verdadeiro quantum da indenização, notadamente, diante da inequívoca prova de que a agravante, no início do procedimento, efetuou um depósito de valor superior ao executando, circunstância que é o objeto central da controvérsia e que, nem mesmo no primeiro grau de jurisdição, foi ainda enfrentado de forma conveniente.

Dentro deste contexto, para se permitir o raciocínio da agravada ou de seu advogado, de prosseguimento puro e simples da execução quanto à verba honorária, necessário seria admitir-se que o valor do principal foi corretamente fixado, circunstância que, a toda evidência, não se pode fazer nesta fase em face da falta de maiores elementos de convicção, quiçá se possa fazê-lo no julgamento final deste recurso.

Diante do exposto, mantenho o despacho inaugural, acrescido das considerações acima. Curitiba, 26 de fevereiro de 2004. Paulo Roberto Hapner Relator

Despachos Relator

024. 0249420-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/183552. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000201 Rescisão de Contrato. Agravante: Luiz Alexandre de Souza. Adv.: Marcelo Barzotto. Adv.: Hamilton Lopes Ribeiro. Agravado: Arceanjo Dias Bernardo. Adv.: Ana Katma Cremonesi. Adv.: Amanda Cremonesi. Adv.: Elias Zordan. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: 1. Visando a efetividade da prestação jurisdicional e o aproveitamento dos atos processuais, intimem-se os advogados da parte agravada, por meio do Diário da Justiça, observando

Despachos Relator

025. 0250516-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/191839. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Acidentes do Trabalho. Acao Originaria: 200300000093 Acidente do Trabalho. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: José Laercio Chelski. Agravado: Rosilda Lima de Melo. Adv.: Sérgio de Aragón Ferreira. Adv.: Valéria Hatschbach Ferreira. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho:

1. Na espécie, o recurso interposto é manifestamente inadmissível, visto que configurada deserção, impedindo assim, o seu conhecimento.

2. O preparo do recurso deve ser efetuado no ato de sua interposição, constituindo-se em pressuposto de admissibilidade, cuja matéria é de ordem pública e, nestas condições, deve ser examinada, mesmo de ofício, pelo Tribunal.

A sistemática referente ao preparo dos recursos foi alterada com o advento da Lei nº.8.950/94, que deu nova redação ao art.511 do CPC, verbis:

“ART.511- No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção.” É de se ressaltar que a clareza da regra insculpada em tal dispositivo, não comporta interpretação diversa daquela de que o preparo deve ser feito no momento em que se interpõe o recurso, ou seja, no ato de sua interposição.

Assim, da análise pormenorizada dos presentes autos, vislumbra-se que se operou a deserção, eis que embora o agravante tenha protocolado o agravo dentro do prazo legal, deixou de juntar a guia de preparo, concomitantemente com a apresentação das razões de recurso.

3. Acrescente-se que a Súmula nº 178, do Colendo Superior Tribunal de Justiça, já consolidou o entendimento de que “o INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na Justiça Estadual.”

4. Então, à falta do requisito extrínscio e objetivo de seu preparo o presente agravo é manifestamente inadmissível, pelo que, com fulcro no art. 557 do CPC, ao mesmo nego seguimento;

5. Dê-se imediata ciência do inteiro teor deste despacho ao MM. Juízo de origem.

6. Arquivem-se, oportunamente; Intimem-se.

Curitiba, 09 de março de 2004.

Paulo Roberto Hapner, relator

Despachos Relator

026. 0250705-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/192148. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000343 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Gracia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Apelado: Isidoro Brokel. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: D E S P A C H O

I - Verifica-se que as Apelantes não efetuaram o pagamento relativo às custas recursais, pois da guia juntada não consta a autenticação respectiva (fl. 161).

Por outro lado, consoante se infere da certidão de fl. 162, as Apelantes recolheram o valor referente ao porte de remessa. Assim, considerando que o preparo compreende não somente as custas recursais, mas também as despesas com porte de remessa e retorno, consoante dispõe o art. 511 do Código de Processo Civil, devem as Apelantes complementá-lo, mediante o pagamento das custas recursais e do porte de retorno.

II - Em face do exposto, com fundamento no art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil, concedo às Apelantes o prazo de cinco dias para complementação do preparo, sob pena de deserção.

Curitiba, 04 de março de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN  
RELATOR

Apelação Cível n. 252.833-6 2

Despachos Relator

027. 0250847-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/168389. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000135 Reparação de Danos. Agravante: Renato Mário da Silva. Adv.: Simone Arce Andreatti. Adv.: Ivan Luiz Goulart. Agravado: Município de Londrina. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Consta dos autos, que Renato Mario da Silva, propôs contra o Município de Londrina, Ação de Reparação de Danos pretendendo indenização no valor aproximado de 20.000,00 (vinte mil reais).

Através decisão de fls.30-TA, foi atribuído efeito suspensivo ao recurso.

O Dr. Juiz prestou suas informações à fl.44. À fl.46, foi informado que não consta nos presentes autos o nome e endereço do procurador do agravado.

É O RELATÓRIO.  
DECIDO:

Dispõe o artigo 524, III, do Código de Processo Civil:

“Art. 524 - O agravo de instrumento será dirigido diretamente ao tribunal competente, através de petição com os seguintes requisitos:

III- o nome e o endereço completo dos advogados, constantes do processo.”

No presente caso, conforme informação de fl.46, não consta nos presentes autos o nome e endereço do procurador do agravado.

Entretanto, o que verificamos é a falta de seu endereço, pois seu nome está mencionado na procuração de fl.22-TA.

Pelo exposto, considerando que o presente recurso está deficientemente instruído, diante da falta de um dos requisitos mencionados no item III do dispositivo legal acima mencionado, nos termos dos artigos 527, I e 557 todos do Código de Processo Civil, nego-lhe seguimento.

Curitiba, 05 de março de 2004.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS  
Juiz Relator

2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº250847-2 - 1ª C.CÍVEL

Despachos Relator

028. 0251467-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/198928. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001089 Medida Cautelar. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Adv.: José Valmir Zambrim. Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos. Agravado: José Aparecido Ferreira. Adv.: Terezinha Aparecida Alves de Almeida. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho:

1. Dando continuidade ao processamento do recurso, requisitem-se informações ao MM. Juiz da causa, no prazo de 10(dez) dias.

2. Intimem-se o agravado para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

3. Autorizo a ilustre Sra. Chefe da 1ª Divisão Cível a subscrever o ofício.

4. Providenciem-se as diligências necessárias.

Intimem-se.

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

0

1

2

3

4

5

6

7

constata-se que a referida decisão até aquela data não havia sido publicada. Entretanto, o advogado da parte agravante retirou os autos em carga em 18/12/03, tendo portanto ciência inequívoca do conteúdo da decisão naquela data, estando caracterizada a tempestividade do recurso.

A Lei 1.060/50, ao dispor sobre a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, estabeleceu que são considerados necessitados todos aqueles cuja situação econômica não permita pagar as custas do processo e os honorários do advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família (§ único do art. 2º).

Para comprovação da condição de necessitado, basta ao interessado afirmá-la na petição inicial, sob as penas da lei (art. 4º).

Dadas as conseqüências legais da afirmação, resta evidente que deverá ser feita por procurador com poderes especiais para o ato, ou como no caso dos autos, por declaração firmada pela própria parte ( fls. 16).

Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Primeira Câmara Cível:

PROCESSUAL CIVIL. SIMPLES AFIRMAÇÃO DA NECESSIDADE DA JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO. ART. 4º DA LEI 1.060/50.

1- A simples afirmação da necessidade da justiça gratuita é suficiente para o deferimento do benefício, haja vista o art. 4º da lei 1.060/50 ter sido recepcionado pela Constituição Federal. Precedentes da Corte. 2- Ainda que assim não fosse, é dever do Estado prestar assistência judiciária integral e gratuita, razão pela qual, nos termos da jurisprudência do STJ, permite-se a sua concessão ex officio. Recurso Especial conhecido e provido. (STJ-Resp 320019/RS , Rel. Min. Fernando Gonçalves. 6ª Turma. Julgado em 15/04/02).( sem grifo no original) PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ESTADO DE POBREZA. PROVA. DESNECESSIDADE - A concessão dos benefícios da assistência judiciária não se condiciona à prova do estado de pobreza do requerente, mas tão-somente à mera afirmação desse estado, sendo irrelevante o fato de o pedido ter sido formulado na petição inicial ou no curso do processo.(STJ - Resp 469594/RS, Rel. Min Nancy Andriighi, 3ª Turma. Julgado em 30/06/03)( sem grifo no original)

“Agravado de Instrumento - Para a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, basta a simples declaração de pobreza, até prova em contrário. Recurso provido. AgrInst 0225415-1, 1ª CC- TAPR, Relator Juiz Arquelau Araújo Ribas, unânime, D Julg. 11/03/03)

Estando presentes os requisitos legais para a concessão do benefício, não pode o intérprete exigir outros, ampliando-lhe o alcance, notadamente em detrimento daqueles a quem o legislador pretende beneficiar e facilitar o acesso à Justiça.

Constata-se ainda que, ao indeferir a concessão do benefício, o MM. Juiz a quo limitou-se a afirmar que não via a presença dos pressupostos contidos na Lei 1.060/50, sem fundamentar o motivo da não aceitação da declaração de fls.16, ou qualquer outro que o tenha conduzido àquela conclusão. Portanto, impõe-se reconhecer que não houve fundamentação sucinta, mas sim ausência de fundamentação naquela decisão, porque a agravante, de fato, atendeu aos requisitos determinados pela lei para pleitear o benefício.

DECISÃO

POSTO ISTO, e sendo essa matéria pacífica na jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, com base no § 1º-A do art. 557 do Código de Processo Civil, concedo à agravante os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Comunique-se ao MM. Juiz da causa.

Intimem-se as partes.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2.004

- Relator  
Juiz LEONEL CUNHA

Despachos Relator

031. 0251562-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199499. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001009 Revisão de Contrato. Agravante: Bankboston Banco Múltiplo S/a. Adv.: Carmen Gloria Arriagada Berrios. Adv.: Vanessa Simionato. Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédís. Agravado: Adriana Bottero. Adv.: Ney Pinto Varella Neto. Adv.: Fabio Roberto Gusso. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS, relatados e examinados estes autos de Agravado de Instrumento nº 0251562-8, da 19ª Vara Cível de CURITIBA, em que é agravante Bankboston Banco Múltiplo S/A e agravada Adriana Bottero.

RELATÓRIO

Trata-se de Agravado de Instrumento interposto contra a r. decisão proferida nos autos nº 1.009/02 da 19ª Vara Cível, que determinou a inversão do ônus da prova, facultando ao requerido a produção de prova pericial contábil, mediante o pagamento dos honorários periciais.

Afirma que o Código de defesa do Consumidor não se aplica no caso sub judice, haja vista que o contrato celebrado entre as partes não configura relação de consumo, por tratar-se de operação de crédito efetuada com instituição bancária; assevera que o bem objeto do contrato é dinheiro, não se tratando assim nem de produto, nem de serviço, mas sim de contrato de dinheiro.

Sustenta que sendo o direito do consumidor um direito especial, sua área de atuação não pode ser ampliada por interpretação extensiva ou analógica, afastando-se sua aplicação em relação aos contratos entre cliente e Banco, quando aquele receba os créditos deste.

Prosegue afirmando que, ainda que fosse aplicável o CDC ao caso, entende que não foram preenchidos os requisitos exigidos no artigo 6º, inciso VIII da lei 8.078/90, quais sejam a demonstração da verossimilhança do direito alegado ou a hipossuficiência da parte, o que inviabilizaria a inversão determinada pelo Juiz a quo.

Sustenta que a hipossuficiência, para fins de inversão do ônus

probatório, diz respeito a hipossuficiência no campo probatório, não tendo qualquer correlação com eventual falta de recursos financeiros do consumidor. Assim, a determinação para que o agravante arcaisse com as despesas para realização da prova pericial não teria respaldo legal, não podendo ser-lhe imposto esse ônus.

Requer a reforma da decisão agravada para o fim de atribuir à agravada o onus probandi, determinando-se a ela que arque com as despesas da prova pericial, nos termos do art. 33 do CPC; cita o enunciado nº 34 deste Tribunal. Por fim, requer a concessão de efeito suspensivo à decisão.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A nova redação dada ao artigo 577 do Código de Processo Civil, pela Lei 9.756/98, objetivando desobstruir a pauta dos Tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante no próprio Tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.

É o caso dos autos.

O Código de Defesa do Consumidor é aplicável nos contratos bancários, por força do § 2º do art.3º da referida lei, não tendo o legislador excepcionado este ou aquele serviço bancário, não podendo o intérprete fazê-lo, sob pena de negar vigência ao dispositivo, notadamente em detrimento da parte que a lei quis expressamente proteger.

Além disso, ressalte-se que os serviços bancários, no mais das vezes, implicam na concessão de algum tipo de crédito, sendo o “dinheiro”, em última análise, o “produto” que comercializam. Este, por sua vez, é um bem circulante por natureza, inexistindo um destinatário final, porque é justamente sua circulação que oportuniza a obtenção de outros bens e serviços.

Logo, ao incluir os serviços bancários no § 2º do art. 3º da Lei 8.078/90 e fazendo-o sem exceção nenhuma de suas modalidades, não há razão para o inconformismo do agravante, nem margem de discricionariedade para o julgador decidir pelo cabimento daquelas disposições a este ou aquele serviço prestado pelas instituições financeiras.

Assim já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça, pois segundo aquele Tribunal “Recurso Especial. Contratos bancários. Mútuo e confissão de dívida. CDC. Aplicabilidade. (omissis). É pacífico o entendimento desta Corte no sentido da aplicabilidade da disposições do Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários, estando as instituições financeiras inseridas na definição de prestadores de serviços, nos termos do art. 3º, § 2º, do aludido diploma legal” ( STJ, REsp.500011/PR, Rel. Min. Castro Filho, DJ 10/11/2003).

E ainda: “Já assentou a Segunda Seção que o Código de Defesa do Consumidor tem aplicação nos contratos de empréstimo bancário (Resp nº 271.214/RS, de que fui relator para o acórdão, julgado em 12/03/03)” (STJ, Resp 505152/RS, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 17/11/2003)

Também nesse sentido o Acórdão nº 18135 da 3ª Câmara Cível, deste Tribunal: “As operações bancárias que se encontram sob o regime jurídico do CDC não se limitam aos serviços bancários expressamente previstos no seu art. 3º, § 2º, mas qualquer outra atividade, dado que o banco é sociedade



vel sua superioridade processual, pois, mais do que ninguém tem condições de demonstrar a legitimidade das cláusulas do contrato celebrado, e que não vem praticando nenhum abuso” (fls.130)

A fundamentação sedimenta-se, basicamente, na hipossuficiência técnica e de acesso a informações por parte da autora. Analisando-se os autos, constata-se que naquela alegação revisional a autora insurge-se contra encargos que reputa ilegais e abusivos, além da prática de anatocismo que atribui ao Banco agravante. Este, por seu turno, nega a ocorrência de anatocismo e sustenta que todos os encargos cobrados são aqueles efetivamente pactuados, invocando o pacta sunt servanda.

A divergência quanto à observância ou não dos encargos pactuados e praticados, bem como a legalidade e licitude deles reclama a demonstração da sistemática de aplicação dos encargos, quais efetivamente incidiram sobre o débito e quais as bases de cálculo utilizadas pelo agente financeiro. A afirmação de que os extratos bancários juntados pelo agravante supririam tais informações não prospera porque, como é cediço, os extratos bancários apontam os lançamentos de débito ou crédito mediante códigos ou nomenclaturas próprias, quando não o termo genérico “encargos” sem discriminar seu conteúdo. Reside também aí a superioridade processual do fornecedor agravante para demonstrar suas alegações, garantindo-se a facilitação da defesa dos direitos do consumidor, sem prejuízo da observância dos princípios do contraditório e ampla defesa. Além disso, “ não é automática a inversão do ônus da prova. Ela depende de circunstâncias concretas que serão apuradas pelo juiz no contexto da “ facilitação da defesa dos direitos do consumidor” (STJ, RESp 332869/RJ, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 02/09/02).

Tendo o MM. Juiz a quo externado as razões de seu convencimento para determinar a inversão do ônus da prova, e não tendo o agravante apresentado razões hábeis a justificar a reforma da decisão, é de se manter também este tópico da decisão agravada.

#### DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, e sendo essa matéria pacífica na jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, com base no § 1º-A do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso manifestamente improcedente.

Publique-se. Intime-se.

Curitiba, 03 de março de 2.004

Juiz LEONEL CUNHA  
Relator

Despachos Relator

032. 0251564-2 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/598. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000968 Medida Cautelar. Agravante: Hsbc Seguros (brasil) S/a. Adv.: Alana Marchand Renaud. Agravado: Gabriel Franco Haully. Adv.: Tereza Cristina Moreira Massaneiro. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Intime-se o agravado, ex-vi do artigo 527, V, mediante publicação no órgão oficial, para responder, querendo, no prazo legal. Curitiba, 01 de março de 2004

Juiz Paulo Roberto Hapner, relator

Despachos Relator

033. 0252794-4

Apelação Cível

033. 0252794-4

Protocolo: 2004/4307. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000315 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura-cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná-faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Vamil Zamboski. Adv.: Enéas Jeferson Melnisk. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: D E S P A C H O

I - Verifica-se que as Apelantes não efetuaram o pagamento relativo às custas recursais, pois da guia juntada não consta a autenticação respectiva (fl. 180).

Por outro lado, consoante se infere da certidão de fl. 181, as Apelantes recolheram o valor referente ao porte de remessa. Assim, considerando que o preparo compreende não somente as custas recursais, mas também as despesas com porte de remessa e retorno, consoante dispõe o art. 511 do Código de Processo Civil, devem as Apelantes complementá-lo, mediante o pagamento das custas recursais e do porte de retorno.

II - Em face do exposto, com fundamento no art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil, concedo às Apelantes o prazo de cinco dias para complementação do preparo, sob pena de deserção.

Curitiba, 02 de março de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN  
RELATOR

Apelação Cível n. 252.794-4

2

Despachos Relator

034. 0252803-8

Apelação Cível

Protocolo: 2004/4310. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000313 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura-cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná-faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Osvaldo Luiz Santos. Adv.: Enéas Jeferson Melnisk. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1.Trata-se de apelo interposto pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e pela FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, contra Osvaldo Luiz Santos, visando reformar a sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, e, pois, impediu a cobrança

de contribuição sindical rural.

2.Constata-se, entretanto, que a juntada da guia de preparo (fls. 195), não está acompanhada da respectiva autenticação mecânica comprobatória do recolhimento daquela verba, o que torna o presente recurso deserto, por infração do artigo 511 do Código de Processo Civil.

Nessas condições, com base nos artigos 511 e 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento a este apelo e declaro a sentença transitada em julgado.

Nesse sentido, o eminente Desembargador MUNIR KARAM, em “agravo de despacho do Relator que nega seguimento a apelação”, fazendo certo que tratava a espécie de “apelo interposto sem a comprovação de recolhimento das custas processuais”. E que, “nos termos do artigo 511, do CPC, o preparo deve ser feito mediante recolhimento do valor antes da interposição recursal e ser comprovado desde logo mediante exibição da guia, que deverá acompanhar a petição de interposição” (TJPR, 8ª Câmara Cível, Ac. 1545, Rel. Des. MUNIR KARAM, j. 07.04.2003).

Intimem-se.  
Curitiba, 04 de março de 2004.  
Juiz LEONEL CUNHA  
Relator

Despachos Relator

035. 0252811-0

Apelação Cível

Protocolo: 2004/4308. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000329 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura-cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná-faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Ignacio Blaczyk. Adv.: Francisco Lirio de Oliveira Portes. Adv.: Tatyane P. Portes Stein. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1.Trata-se de apelo interposto pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e pela FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, contra Ignácio Blaczyk, visando reformar a sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, e, pois, impediu a cobrança de contribuição sindical rural.

2.Constata-se, entretanto, que a juntada da guia de preparo (fls. 203), não está acompanhada da respectiva autenticação mecânica comprobatória do recolhimento daquela verba, o que torna o presente recurso deserto, por infração do artigo 511 do Código de Processo Civil.

Nessas condições, com base nos artigos 511 e 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento a este apelo e declaro a sentença transitada em julgado.

Nesse sentido, o eminente Desembargador MUNIR KARAM, em “agravo de despacho do Relator que nega seguimento a apelação”, fazendo certo que tratava a espécie de “apelo interposto sem a comprovação de recolhimento das custas processuais”. E que, “nos termos do artigo 511, do CPC, o preparo deve ser feito mediante recolhimento do valor antes da interposição recursal e ser comprovado desde logo mediante exibição da guia, que deverá acompanhar a petição de interposição” (TJPR, 8ª Câmara Cível, Ac. 1545, Rel. Des. MUNIR KARAM, j. 07.04.2003).

Intimem-se.  
Curitiba, 04 de março de 2004.  
Juiz LEONEL CUNHA  
Relator

Despachos Relator

036. 0252832-9

Apelação Cível

Protocolo: 2004/4294. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000396 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Henrique Przyvitovski. Adv.: Enéas Jeferson Melnisk. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1.Trata-se de apelo interposto pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e pela FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, contra Henrique Przyvitovski, visando reformar a sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, e, pois, impediu a cobrança de contribuição sindical rural.

2.Constata-se, entretanto, que a juntada da guia de preparo (fls. 189), não está acompanhada da respectiva autenticação mecânica comprobatória do recolhimento daquela verba, o que torna o presente recurso deserto, por infração do artigo 511 do Código de Processo Civil.

Nessas condições, com base nos artigos 511 e 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento a este apelo e declaro a sentença transitada em julgado.

Nesse sentido, o eminente Desembargador MUNIR KARAM, em “agravo de despacho do Relator que nega seguimento a apelação”, fazendo certo que tratava a espécie de “apelo interposto sem a comprovação de recolhimento das custas processuais”. E que, “nos termos do artigo 511, do CPC, o preparo deve ser feito mediante recolhimento do valor antes da interposição recursal e ser comprovado desde logo mediante exibição da guia, que deverá acompanhar a petição de interposição” (TJPR, 8ª Câmara Cível, Ac. 1545, Rel. Des. MUNIR KARAM, j. 07.04.2003).

Intimem-se.  
Curitiba, 04 de março de 2004.  
Juiz LEONEL CUNHA  
Relator

2

Apelação Cível nº 252832-9

Despachos Relator

037. 0252833-6

Apelação Cível

Protocolo: 2004/4543. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000337 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Espólio de Celso de Paula Santos. Adv.: Enéas Jeferson Melnisk. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: D E S P A C H O

I - Verifica-se que as Apelantes não efetuaram o pagamento relativo às custas recursais, pois da guia juntada não consta a autenticação respectiva (fl. 202).

Por outro lado, consoante se infere da certidão de fl. 203, as Apelantes recolheram o valor referente ao porte de remessa.

Assim, considerando que o preparo compreende não somente as custas recursais, mas também as despesas com porte de remessa e retorno, consoante dispõe o art. 511 do Código de Processo Civil, devem as Apelantes complementá-lo, mediante o pagamento das custas recursais e do porte de retorno.

II - Em face do exposto, com fundamento no art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil, concedo às Apelantes o prazo de cinco dias para complementação do preparo, sob pena de deserção.

Curitiba, 02 de março de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN  
RELATOR

Apelação Cível n. 252.833-6

2

Despachos Relator

038. 0252834-3

Apelação Cível

Protocolo: 2004/4531. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000312 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Floriano Zarichen. Adv.: Eneas Henrique dos Santos Distéfano. Adv.: Enéas Jeferson Melnisk. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1.Trata-se de apelo interposto pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e pela FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, contra Floriano Zarichen, visando reformar a sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, e, pois, impediu a cobrança de contribuição sindical rural.

2.Constata-se, entretanto, que a juntada da guia de preparo (fls. 186), não está acompanhada da respectiva autenticação mecânica comprobatória do recolhimento daquela verba, o que torna o presente recurso deserto, por infração do artigo 511 do Código de Processo Civil.

Nessas condições, com base nos artigos 511 e 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento a este apelo e declaro a sentença transitada em julgado.

Nesse sentido, o eminente Desembargador MUNIR KARAM, em “agravo de despacho do Relator que nega seguimento a apelação”, fazendo certo que tratava a espécie de “apelo interposto sem a comprovação de recolhimento das custas processuais”. E que, “nos termos do artigo 511, do CPC, o preparo deve ser feito mediante recolhimento do valor antes da interposição recursal e ser comprovado desde logo mediante exibição da guia, que deverá acompanhar a petição de interposição” (TJPR, 8ª Câmara Cível, Ac. 1545, Rel. Des. MUNIR KARAM, j. 07.04.2003).

Intimem-se.  
Curitiba, 04 de março de 2004.  
Juiz LEONEL CUNHA  
Relator

2

Apelação Cível nº 252834-3

Despachos Relator

039. 0252854-5

Apelação Cível

Protocolo: 2004/4364. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000328 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Mariano Oliva. Adv.: Alceu Biancolini Filho. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1.Trata-se de apelo interposto pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e pela FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, contra Mariano Oliva, visando reformar a sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, e, pois, impediu a cobrança de contribuição sindical rural.

2.Constata-se, entretanto, que a juntada da guia de preparo (fls. 187), não está acompanhada da respectiva autenticação mecânica comprobatória do recolhimento daquela verba, o que torna o presente recurso deserto, por infração do artigo 511 do Código de Processo Civil.

Nessas condições, com base nos artigos 511 e 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento a este apelo e declaro a sentença transitada em julgado.

Nesse sentido, o eminente Desembargador MUNIR KARAM, em “agravo de despacho do Relator que nega seguimento a apelação”, fazendo certo que tratava a espécie de “apelo interposto

sem a comprovação de recolhimento das custas processuais”. E que, “nos termos do artigo 511, do CPC, o preparo deve ser feito mediante recolhimento do valor antes da interposição recursal e ser comprovado desde logo mediante exibição da guia, que deverá acompanhar a petição de interposição” (TJPR, 8ª Câmara Cível, Ac. 1545, Rel. Des. MUNIR KARAM, j. 07.04.2003).

Intimem-se.  
Curitiba, 04 de março de 2004.  
Juiz LEONEL CUNHA  
Relator

2

Apelação Cível nº 252854-5

Despachos Relator

040. 0252861-0

Apelação Cível

Protocolo: 2004/4360. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000397 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Ciro Ferreira Ramos. Adv.: Enéas Jeferson Melnisk. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Intime-se os recorrentes para comprovar o preparo no prazo de cinco ( 5 ) dias.

Em 03/03/2004.

Despachos Relator

041. 0252871-6

Apelação Cível

Protocolo: 2004/4383. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000379 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Isidoro Preybszyski. Adv.: Enéas Jeferson Melnisk. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1.Trata-se de apelo interposto pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e pela FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, contra Isidoro Preybszyski, visando reformar a sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, e, pois, impediu a cobrança de contribuição sindical rural.

2.Constata-se, entretanto, que a juntada da guia de preparo (fls. 197), não está acompanhada da respectiva autenticação mecânica comprobatória do recolhimento daquela verba, o que torna o presente recurso deserto, por infração do artigo 511 do Código de Processo Civil.

Nessas condições, com base nos artigos 511 e 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento a este apelo e declaro a sentença transitada em julgado.

Nesse sentido, o eminente Desembargador MUNIR KARAM, em “agravo de despacho do Relator que nega seguimento a apelação”, fazendo certo que tratava a espécie de “apelo interposto sem a comprovação de recolhimento das custas processuais”. E que, “nos termos do artigo 511, do CPC, o preparo deve ser feito mediante recolhimento do valor antes da interposição recursal e ser comprovado desde logo mediante exibição da guia, que deverá acompanhar a petição de interposição” (TJPR, 8ª Câmara Cível, Ac. 1545, Rel. Des. MUNIR KARAM, j. 07.04.2003).

Intimem-se.  
Curitiba, 04 de março de 2004.  
Juiz LEONEL CUNHA  
Relator

2

Apelação Cível nº 252871-6

Despachos Relator

042. 0252874-7

Apelação Cível

Protocolo: 2004/4255. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000338 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Eustachius Kovalski. Adv.: Enéas Jeferson Melnisk. Adv.: Francisco Lirio de Oliveira Portes. Adv.: Tatyane P. Portes Stein. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1.Trata-se de apelo interposto pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e pela FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, contra Eustachius Kovalski, visando reformar a sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, e, pois, impediu a cobrança de contribuição sindical rural.

2.Constata-se, entretanto, que a juntada da guia de preparo (fls. 194), não está acompanhada da respectiva autenticação mecânica comprobatória do recolhimento daquela verba, o que torna o presente recurso deserto, por infração do artigo 511 do Código de Processo Civil.

Nessas condições, com base nos artigos 511 e 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento a este apelo e declaro a sentença transitada em julgado.

Nesse sentido, o eminente Desembargador MUNIR KARAM, em “agravo de despacho do Relator que nega seguimento a apelação”, fazendo certo que tratava a espécie de “apelo interposto sem a comprovação de recolhimento das custas processuais

ais”. E que, “nos termos do artigo 511, do CPC, o preparo deve ser feito mediante recolhimento do valor antes da interposição recursal e ser comprovado desde logo mediante exibição da guia, que deverá acompanhar a petição de interposição” (TJPR, 8ª Câmara Cível, Ac. 1545, Rel. Des. MUNIR KARAM, j. 07.04.2003).

Intimem-se.  
Curitiba, 04 de março de 2004.  
Juiz LEONEL CUNHA  
Relator

Despachos Relator

043. 0252895-6 Apelação Cível

Protocolo: 2004/4300. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 20020000319 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelante: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Adv.: Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Apelado: Adílio Ferreira Terres. Adv.: Enéas Jeferson Melnisk. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Descricao: Despacho Decisório.

1.Trata-se de apelo interposto pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e pela FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, contra Adílio Ferreira Terres, visando reformar a sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito, e, pois, impediu a cobrança de contribuição sindical rural.

2.Constata-se, entretanto, que a juntada da guia de preparo (fls. 190), não está acompanhada da respectiva autenticação mecânica comprobatória do recolhimento daquela verba, o que torna o presente recurso deserto, por infração do artigo 511 do Código de Processo Civil.

Nessas condições, com base nos artigos 511 e 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento a este apelo e declaro a sentença transitada em julgado.

Nesse sentido, o eminente Desembargador MUNIR KARAM, em “agravo de despacho do Relator que nega seguimento a apelação”, fazendo certo que tratava a espécie de “apelo interposto sem a comprovação de recolhimento das custas processuais”. E que, “nos termos do artigo 511, do CPC, o preparo deve ser feito mediante recolhimento do valor antes da interposição recursal e ser comprovado desde logo mediante exibição da guia, que deverá acompanhar a petição de interposição” (TJPR, 8ª Câmara Cível, Ac. 1545, Rel. Des. MUNIR KARAM, j. 07.04.2003).

Intimem-se.  
Curitiba, 04 de março de 2004.  
Juiz LEONEL CUNHA  
Relator

Despachos Relator

044. 0253155-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/7649. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001570 Reintegração de Posse. Agravante: Sérgio Zuffo. Adv.: Marcus Vinicius Tadeu Pereira. Adv.: Paulo Sérgio Stahlchmidt Cachoeira. Agravado: Marcelo Stec Machado. Adv.: Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Adv.: Anassilvia A. Arrechea. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

Vistos, etc.  
Ao respeitável despacho de fls. 153/154TA exarado pelo eminente Juiz Presidente desta Corte de Justiça vêm opostos em tempo hábil os Embargos de Declaração de fls. 157/166TA, a pretexto de que omissão do decurso, a uma porque desatento à má formação do instrumento, eis que juntada a destempe a certidão de intimação da decisão agravada, e, a duas, porque o Agravante tão-somente postulava a suspensão dessa mesma decisão (que revogara a liminar de reintegração de posse inicialmente deferida), mas estando a mesma já cumprida, inclusive com o retorno das partes ao estado anterior, inócuo tal suspensão, mas não obstante o duto despacho ora embargado autorizou ultra petita que o Agravante fosse reinvestido na posse do imóvel objeto da lide;

Suplica, em consequência, o acolhimento dos embargos e intimação da decisão embargada, seja para o lançamento de juízo de não conhecimento do recurso diante do apontado vício formal, seja para adequação daquela decisão aos limites do pedido;

Assim sucintamente relatado, afasta-se de pronto o argumento de defeito do instrumento, pela elemental razão de que totalmente despicienda, na hipótese, a juntada da indigitada certidão de intimação, cujo único escopo é o de permitir a aferição da tempestividade da interposição do recurso, vez que a decisão agravada foi proferida em 23 de janeiro de 2004 (fls. 143TA), e as razões recursais ofertadas ao protocolo no seguinte dia 26 (fls. 18TA), portanto ictu oculi dentro do decêndio. E também sem razão o embargante quanto ao segundo tópico da insurgência, porque a consequência exsurda da decisão embargada foi expressamente pleiteada pelo Agravante - abstenção da expedição de mandado liminar ou continuação da ordem judicial atacada (fls. 17TA, item “ a ”, in fine) - e, mesmo se não estivesse expressamente consignada deveria ser entendida como implícita, pois do contrário inteiramente desnecessária a interposição de qualquer recurso.

Assim considerado impõe-se a rejeição destes Embargos de Declaração.

Intimem-se e após retornem os autos para o julgamento do agravo.  
Curitiba, 01 de março de 2004.  
JUIZ RONALD SCHULMAN  
Relator

Despachos Relator

045. 0254023-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/12453. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 9800000207 Cobrança. Autos Complementares: 2384365 Agravo de Instrumento. Agravante: Teresinha Depubel Dantas. Agravante: George Pestana Dantas. Adv.: Teresinha Depubel Dantas. Adv.: George Pestana Dantas. Agravado: Espólio de Ari Mylla. Adv.: Adyr Mastek. Adv.: Kiyossi Kanayama. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento originário de ação de cobrança, em fase de execução de sentença. Consta dos autos que a empresa West Buss - Comérico de Peças para Ônibus Ltda., pretende a cobrança do valor de R\$ 533.000,00 em face da Companhia Paulista de Seguros, em razão de contrato de seguros contra incêndio/explosão firmado entre ambas e porque ocorreu um sinistro de incêndio. A ora agravante figurou como procuradora da empresa West Buss.

Consta ainda que os proprietários e locadores do imóvel sinistrado ingressaram na lide após o oferecimento de contestação, na condição de assistentes litisconsorciais.

Como se observa da sentença (fls. 17/24/TA), o juiz monocrático julgou procedente o pedido, assegurando aos proprietários do imóvel a percepção do valor do seguro, e condenando a seguradora ré ao pagamento dos honorários advocatícios em 20% (vinte por cento), devendo ser pagos à procuradora da autora e aos procuradores dos assistentes “pro rata”.

Em execução de sentença, o juiz monocrático (fl. 33/TA), autorizou à parte autora o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários depositados em juízo, vez que não houve recurso por parte dos defensores da autora quanto aos honorários de sucumbência, e porque a outra parcela (os outros 50%) pertencem ao advogado dos assistentes.

A ora agravante, procuradora da autora, requereu a reconsideração do despacho, e o juiz, por sua vez, manteve o despacho, exarando ainda que “É pacífico o entendimento de que a condenação da sucumbência “pro rata” é dividida em partes iguais, sem necessidade de nenhum levantamento de qual o advogado que teve maior desenvoltura ou capacidade jurídica nos autos,...”.

Agora, no presente agravo, a procuradora da autora nos autos principais (ora agravante) pretende a reforma do despacho, discordando da fixação dos honorários “pro rata” para os advogados da ação principal e para o advogado da mera assistência litisconsorcial.

Pediu o provimento do agravo para decretar a nulidade do feito, devendo o juiz singular determinar o pagamento de 20% do valor da reconstrução ao procurador do assistente litisconsorcial e 20% do valor total da apólice para os procuradores da autora (ora agravantes).

DECIDIDO  
A nova redação dada ao artigo 557 do Código de Processo Civil, objetivando desobstruir a pauta dos Tribunais e objetivando a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, im procedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante no próprio Tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo relator, dispensando a manifestação do órgão colegiado.

É o que ocorre no presente caso, pois manifestamente im procedente.

Veja-se que o objeto principal do agravo é a discussão a respeito dos honorários advocatícios, fixados na sentença de mérito proferida nos autos de ação de cobrança, conforme relatado acima.

Contudo, na oportunidade própria, qual seja, em sede de recurso de apelação, os ora agravantes nada reclamaram a respeito da fixação dos honorários advocatícios; sequer ofereceram apelação, ainda que fosse apenas relativa aos honorários de advogado.

Ora, a par desta situação, e tendo em vista o trânsito em julgado da decisão monocrática, por certo que se operou a coisa julgada em relação à decisão de primeiro grau (a sentença).

A coisa julgada é imutável, não se admitindo mais discussão a respeito do que restou consolidado.

E ainda que se pudesse discutir a questão levantada pelos agravantes, operou-se também a preclusão consumativa, isto porque, conforme se observa do despacho do juiz monocrático (fl. 37/TA), a questão já foi objeto de agravo retido.

Também ocorreu a preclusão temporal, visto que o pedido de reconsideração em relação ao primeiro despacho, que foi objeto de agravo retido e que gerou o despacho ora agravado, não interrompe o prazo.

Diante do exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento, com base nos artigos 527, I e 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se os agravantes e dê-se ciência ao juízo da propositura deste agravo e da presente decisão.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.  
Marcos de Luca Fanchin  
Relator

Despachos Relator

046. 0254302-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/15990. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000757 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000909 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Eloisa Alves. Adv.: Claudinei Belafrente. Agravado: Acyr Maitto. Adv.: Luciana Regina dos Reis. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: Jorge Claro Badaró. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaú Araújo Ribas. Despacho:

1. Considerando os motivos invocados pela agravante, e ainda, que basta a declaração do requerente para a concessão de assistência judiciária gratuita, concedo-lhe liminarmente o direito à assistência judiciária gratuita, na forma requerida.

2. Comunique-se ao Juízo “a quo” com urgên-

cia, via fax.

3. Requistem-se ao MM. Juiz da causa, as informações de estilo, no prazo de 10 dias (art. 527, IV, CPC).  
4. Intime-se a agravada, através seu advogado, para, querendo, responder no mesmo prazo (art. 527, V, CPC) Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.  
ARQUELAU ARAUJO RIBAS  
Juiz Relator

Despachos Relator

047. 0254316-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/16236. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200300029448 Reivindicatória. Agravante: Eugeneio de Lima Braga. Adv.: Sara Cecilia Rocha. Agravado: Lourdes Bordignon. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Decisão agravada: fls. 64/TA;  
Certidão da intimação: fls. 69/TA;  
Procuração outorgada ao advogado do agravante: fls. 27/TA;  
Procuração outorgada ao advogado da agravada: não houve citação da agravada.

1) O agravo é tempestivo (fls. 69 e 03/TA).  
Deixo de conceder o efeito ativo ao agravo pois não verifico, nesta fase, a ocorrência dos requisitos legais.

2) Dê-se ciência ao juízo da propositura deste agravo, bem como da presente decisão, devendo prestar as informações pertinentes, inclusive quanto à citação da ré (ora agravada) para efeitos de intimação para apresentação de resposta a este recurso.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2004.

Marcos de Luca Fanchin  
Relator

Despachos Relator

048. 0254338-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/15767. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000247 Reintegração de Posse. Agravante: Osmar Tomio. Adv.: Luiz Renato Costa Amorim. Agravado: José Gerson Maysonnave. Agravado: Companhia Reflorestamento Paraná. Adv.: Romero Santos de Lima Júnior. Adv.: Assis Corrêa. Agravado: Renê Myara. Adv.: Gisah Myara Maysonnave. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Agravado: Andraus Engenharia e Construções Ltda. Adv.: Cristiane Paraskevi Campos Kollia. Agravado: José Zinival Castro. Agravado: Maria Roseli Bontonrin Castro. Adv.: João Boaventura de Cristo. Agravado: Clínio Leandro Lino Lyra. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaú Araújo Ribas. Despacho:

1. Analisando a fundamentação deduzida pelo agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar na espécie, motivos plausíveis para a modificação do despacho recorrido, até o pronunciamento definitivo desta Câmara.

2. Com efeito, deixo de conceder efeito suspensivo ao recurso.  
3. Na forma prevista no inciso IV do artigo 527, do CPC, preste o MM. Juiz da causa, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias.

4. Intimem-se os agravados para, querendo, responderem no mesmo prazo legal, conforme art. 527, V, do CPC.

Curitiba, 03 de março de 2004.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

Juiz Relator

Apelação Cível n.º 194.024-5 - 1.ª C. Cível - Fl. 2

Despachos Relator

049. 0254362-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/16595. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000054 Ação Ordinária. Agravante: Rogério Stefan Piasecki. Adv.: Viviane Burger Balarotti. Agravado: Coohabif - Cooperativa Habitacional do Funcionalismo. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho:

Vistos,

1) O Agravante ingressou com ação ordinária de manutenção de equilíbrio contratual e de revisão de cláusula de reajuste c/c ação de indenização para o fim de, entre outros pedidos, obter antecipação de tutela para efetuar o depósito das 15 (quinze) prestações vincendas, do total de 72 (setenta e duas) contratadas com a ré, exonerando-se do pagamento das outras 36 prestações complementares exigidas por ela.

Entendendo não estar presente a verossimilhança das alegações do Agravante, o MM. Juiz a quo indeferiu a antecipação de tutela (fls. 38). É contra esta decisão que se insurge o recorrente, pleiteando a concessão de efeito ativo ao agravo de instrumento, para o fim de ser autorizado a depositar em juízo as 15 (quinze) prestações vincendas, no valor que indica como correto, requerendo também a fixação do dia 15 (quinze) de cada mês como a data de vencimento de cada depósito. Por fim requer, ainda em sede de antecipação de tutela, determinação para que a Agravada se abstenha de promover qualquer ato relativo à cobrança, exigibilidade das prestações ou multas, argumentando que os depósitos ilidem a “hipotética mora contratual”.

2) Analisando-se os documentos que instruem o Agravo, ainda que em cognição sumária, não vislumbramos a existência de prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado pelo Agravante sendo, portanto, inviável a concessão do almejado efeito ativo.

De fato, os documentos de fls. 48 e 110, basicamente, indicam que o Agravante aderiu a um sistema de Cooperativa, onde havia uma previsão de que seriam necessárias 72 (setenta e duas) parcelas para quitação do imóvel adquirido, situação que parece não se ter concretizado ante o teor do documento de fls. 110 (Convocação de Assembléia para deliberar sobre pagamento adicional).

Portanto, a antecipação de tutela nos moldes pleiteados não pode ser deferida com base em cognição sumária, pelos argumentos acima expostos. Em consequência, resta igualmente prejudicado o pedido de antecipação da tutela formulado no item “ c ”, fls. 34.

3)Comunique-se o teor dessa decisão ao MM. Juiz da causa, solicitando-lhe as informações que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias.

4) Intime-se a Agravada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

5) Autorizo a Chefe da Primeira Divisão Cível a assinar o referido ofício, ao qual deve ser anexada cópia desta decisão.

Publique-se.

Curitiba, 08 de março de 2004

- Relator

Juiz LEONEL CUNHA

Despachos Relator

050. 0254399-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/17103. Materia: Demais cíveis. Comarca: Icaraima. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000012 Usucapião Extraordinário. Agravante: Osvaldo Xavier do Nascimento. Curador: Manuel Ribeiro Santos Filho. Agravado: Conceição Calsavara Gomes. Adv.: Rose Mary Aparecida de Freitas. Interessado: Maria Grauer de Jesus. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaú Araújo Ribas. Despacho:

1. Analisando a fundamentação deduzida pelo agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar na espécie, motivos plausíveis para a modificação do despacho recorrido, até o pronunciamento definitivo desta Câmara, mormente em se sabendo que a audiência que se pretendia ver suspensa já realizou-se em data de 18.02.04.

2. Com efeito, deixo de conceder efeito suspensivo ao recurso.

3. Na forma prevista no inciso IV do artigo 527, do CPC, preste o MM. Juiz da causa, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias.

4. Intime-se a agravada para, querendo, responder no mesmo prazo legal, conforme art. 527, V, do CPC.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2004.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

Juiz Relator

Apelação Cível n.º 194.024-5 - 1.ª C. Cível - Fl. 2

Despachos Relator

051. 0254611-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/182020. Materia: Demais cíveis. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000470 Busca e Apreensão. Agravante: Lurdes Vergilina Rosa. Adv.: Marcelo Sérgio Pereira. Adv.: Carla Fabiana Hermann Zagotto. Adv.: Edmundo Manoel Santana. Agravado: Rosalino Mansueto Salvadori. Adv.: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo. Adv.: Dânia Vanessa de Mello. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Decisão agravada: fls. 27/TA;  
Certidão de intimação da decisão agravada: fls.30/TA;  
Procuração outorgada aos advogados do agravante: fls. 31/TA;  
Procuração outorgada aos advogados dos agravados: fls. 32/TA;

1) O agravo é tempestivo (fls. 30/TA e fls.002/TA).  
2) Concedo o efeito suspensivo ao agravo, para que o processo seja suspenso, até decisão final deste agravo.

3) Dê-se ciência urgente ao juízo da propositura deste agravo, bem como da presente decisão de suspensão do processo, solicitando:

a) que preste informações a respeito do presente agravo, pronunciando-se sobre as alegações da agravante, especialmente naquilo que interessa a terceiros, isto é, a mulher do agravado, conforme informa a agravante, tratando-se de matéria nova em relação ao pedido inicial.

b) forneça, se possível, o nome e endereço do advogado da mulher do agravado, nos autos de separação judicial litigiosa que tramita na vara de família.

4) Oficie-se ao juízo da vara de família de Campo Mourão para que forneça a este relator o nome e endereço do advogado da Sra. ADELAIDE SALVADORI, mulher do agravado ROSALINO MANSUETO SALVADORI, nos autos de ação de separação judicial litigiosa que tramita naquele juízo, para que possa ser intimado a se pronunciar no agravo.

Intime-se o agravado por seus advogados (fls. 32), para se manifestar, querendo, em dez dias.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

Marcos de Luca Fanchin

Relator

Despachos Relator

052. 0254753-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/19607. Materia: Demais cíveis. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000424 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200100000692 Anulatória. Autos Complementares: 200100000609 Ação de Despejo. Agravante: Massa Liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Em Liquidação. Adv.: César Antônio da Cunha. Agravado: Yasuo Watanabe. Agravado: Fusako Watanabe. Adv.: Alencar Leite Agner. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaú Araújo Ribas. Despacho:

1. Na forma prevista no inciso IV do artigo 527, do CPC, preste o MM. Juiz da causa, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias.

2. Intime-se o agravado através seu Advogado, para, querendo, responder no mesmo prazo legal, conforme art. 527, V, do CPC.



Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.  
ARQUELAU ARAUJO RIBAS  
JUIZ RELATOR

Despachos Relator

053. 0254770-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/19867. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 200300026503 Revisão de Contrato. Autos Complementares: 200300001292 Sequencia Anual. Agravante: Bruno Zobaran Werneck Freitas. Adv.: Andrezza Maria Beltoni. Adv.: Andréa Cordeiro dos Santos. Adv.: Waléria Chibior. Agravado: Banco Itaú S/a. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Vistos.  
I - Defiro o processamento do presente agravo de instrumento. II - Deixo de conceder o pleiteado efeito suspensivo, por entender que a documentação acostada a exordial não permite converter em sede de cognição sumária, a indispensável coexistência dos requisitos autorizadores da pretendida antecipação dos efeitos de tutela recursal “fumus boni juris” e “periculum in mora”, eis que a prova pretendida, em tese, refoge do âmbito da pretensão, como asseverou o doutor Juiz.

III - Intime-se o agravado para querendo, apresentar resposta no prazo legal.

IV - Solicitem-se as informações de praxe ao MM. Juiz da Causa, inclusive, quanto ao cumprimento do contido no artigo 526 do CPC.

V - Intimem-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2004.

Paulo Roberto Hapner

Relator

2

Agravado de Instrumento nº 254770-2

Paulo Roberto Hapner

Despachos Relator

054. 0254785-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/18895. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000513 Revisão de Contrato. Agravante: Fábio Brückmann. Adv.: Alexandre Postiglione Bühner. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Murilo Zanetti Leal. Adv.: Joaquim Alves de Quadros. Adv.: Vitor Leal. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Vistos, etc...

I - Recebo o recurso e determino a suspensão do cumprimento da decisão agravada até o definitivo julgamento deste agravo pelo Colegiado.

II - Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil.

III - Dê-se imediata ciência do inteiro teor deste despacho ao MM. Juízo de origem, solicitando-se as informações necessárias.

IV - Intime-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

Paulo Roberto Hapner - Relator

Despachos Relator

055. 0254846-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/20931. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000129 Cobrança de Condomínio. Agravante: Daniel Rodrigues de Lara. Adv.: Flávia Santin. Agravado: Condomínio Edifício Paraguaguá. Adv.: Marcos Lúcio Carneiro de Mello. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Decisão agravada: fls. 14/TA;

Certidão de intimação: fls. 16/TA;

Procuração outorgada ao advogado da agravante: fls. 13/TA; Procuração outorgada ao advogado do agravado: fls. 12/TA;

1) O agravo é tempestivo (fls. 16 e 11/TA). Deixo de conceder o efeito suspensivo ao agravo pois não verifico, nesta fase, a ocorrência dos requisitos legais.

2) Dê-se ciência ao juízo da propositura deste agravo, bem como da presente decisão, e eventuais informações somente deverão ser prestadas se houver retratação.

3) Intime-se o agravado para se manifestar em forma de contra minuta, querendo, em dez dias.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

Marcos de Luca Fanchin

Relator

Despachos Relator

056. 0254863-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/21270. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000030 Ação de Despejo. Agravante: Farias e Marcon Ltda. Adv.: José Cid Campêlo. Adv.: José Rodrigo Sade. Adv.: Elvis Bitencourt. Agravado: Auto Posto Floresta Ltda. Adv.: Marcos Osmar Mion. Adv.: Evilásio de Carvalho Júnior. Adv.: Juliano Ricardo Tolentino. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Decisão agravada: fls. 196/TA;

Certidão de intimação: fls. 197/TA;

Procuração outorgada ao advogado da agravante: fls. 34 e 54/TA;

Procuração outorgada ao advogado do agravado: fls. 39/TA.

1) O agravo é tempestivo (fls. 197/TA e 03/TA).

São relevantes os fundamentos trazidos pela agravante no que diz respeito aos contratos firmados, especialmente no tocante ao contrato de fornecimento firmado com a distribuidora Shell, e que podem, a princípio, resultar lesão grave e de difícil reparação, matéria que deve ser melhor analisada neste agravo.

Por isso, recebo o recurso para antecipar a tutela (artigo 527, III do CPC) a fim de que a apelação na ação de despejo seja recebida em ambos os efeitos.

2) Dê-se ciência urgente ao juízo da propositura deste agravo, bem como da presente decisão, devendo informar acerca do cumprimento do disposto no art. 526 do C.P.C. e se houve retratação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

Marcos de Luca Fanchin

Relator

Despachos Relator

057. 0254866-3 Medida Cautelar

Protocolo: 2004/20420. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000801 Revisão de Contrato. Requerente: Adão César Gonçalves. Requerente: Pedra Estevam Munhoz Gonçalves. Adv.: Debora Thum. Adv.: Vanessa Curti Perenha Gasques. Requerido: Banco Itaú S/a. Adv.: João Bosco Brito da Luz. Adv.: Indianara Farias de Camargo. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Os autores propuseram anteriormente uma ação revisional de contrato de financiamento de casa própria, tendo o juízo de primeiro grau antecipado a tutela, autorizando o depósito judicial das parcelas vencidas e vincendas que os autores entendiam devidas, de acordo com a planilha apresentada, bem como o impedimento da inscrição do nome dos requerentes em quaisquer organismos de proteção ao crédito, como se vê de fls. 103/TA. Os depósitos foram feitos, bem como não foi inscrito o nome dos autores em órgãos de controle de crédito.

Ao final, a ação foi julgada improcedente pela sentença de fls. 231/TA, tendo o juízo facultado à parte autora o levantamento dos valores depositados em juízo.

O recurso de apelação foi recebido às fls. 278/TA, em ambos os efeitos.

Agora os autores propõem a presente ação cautelar incidental, neste segundo grau, pleiteando seja-lhe deferido o direito de, até o julgamento definitivo da lide, seguir fazendo o depósito das quantias que entende devidas, bem como para que o seu nome não seja inscrito em quaisquer organismos de proteção ao crédito.

Decido

O pedido deve ser conhecido, posto que autrizado pelo parágrafo único do artigo 800 do Código de Processo Civil, pelo qual “interposto o recurso, a medida cautelar será requerida diretamente ao tribunal”, mesmo porque o juiz de primeiro grau esgotou sua jurisdição ao prolatar a decisão, e, tendo recebido a apelação em ambos os efeitos, devolveu ao segundo grau todas as questões decididas no processo, inclusive a antecipação da tutela.

O pedido é viável e procedente, tendo em vista que, com o recebimento do efeito suspensivo, não transitou em julgado a sentença de incompetência da ação, ficando preservada a antecipação da tutela pela qual os autores tiveram o direito de fazer os depósitos e não ter seus nomes inscritos nos órgãos de controle de crédito.

Por outro lado, o depósito desses valores, pode retirar do mutuário a condição de inadimplente e demonstra, no mínimo, boa-fé, como entende o insigne juiz Sergio Rodrigues do TAPr, no Agravo de instrumento 0099092-1 TAPr 4º C.Cível, J. 26.2.97, publicado no D.Justica de 14.3.97 fls. 79.

Há verossimilhança no pedido, pois os contratos bancários apresentam modalidades de cobrança de juros e encargos que podem ser discutidos na parte que os caracteriza como excessivos e onerosos, o que demonstra a plausibilidade do direito invocado. Várias citações doutrinárias (Waldirio Bulgarelli e Fábio Ulhoa Coelho) e jurisprudenciais, demonstram que é viável o pedido de revisão para se verificar o exato equilíbrio contratual.

Por outro lado, a jurisprudência aceita esses depósitos. Vejam-se estes acórdãos:

Tutela antecipatória - Arrendamento mercantil - Leasing - Antecipação parcial em ação ordinária de nulidade-Suspensão de eficácia da cláusula que permite a rescisão unilateral do contrato -Perigo de dano irreparável e verossimilhança da alegação - Deferimento - Código de Processo Civil art. 273, II e § 4º

Viável a concessão da tutela antecipatória desde que provável a veracidade

(Agr. de Instr. 83.745-0 Londrina Rel. Juiz Miguel Pessoa J. em 20.11.95 em Julgados do Tribunal de Alçada do Paraná, vol. 6 fls.51)

outro acórdão:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL PARA DEPÓSITO DAS PARCELAS DURANTE DISCUSSÃO DO CONTRATO DE LEASING EM AÇÃO REVISIONAL - POSSIBILIDADE - OFENSA AO DIREITO DE AÇÃO - INOCORRÊNCIA - RECURSO PROVIDO. O deferimento liminar em medida cautelar preparatória, mediante idônea prestação de caução, para os depósitos das contraprestações, durante a discussão do contrato de leasing, através de ação ordinária revisional, é admissível e não afronta o direito constitucional de ação assegurado à parte arrendadora. Recurso conhecido e provido. (ac. 8137 da 3ª câm.civ. de 18.3.97 relator Juiz Jorge Massad).

Da mesma forma, fazendo os depósitos como requer, os autores não podem ser considerados como inadimplentes e por isso tem o direito não serem seus nomes inscritos nos órgãos de controle de crédito.

Assim, defiro a antecipação da tutela para que os autores sigam depositando, neste processo, os valores que entende devidos, devendo, em cinco dias, fazer os depósitos da prestação vencida em 13.2.2004e as vincendas.

Faça-se constar do termo o mês e nº a que corresponde a prestação depositada.

Após o depósito da prestação vencida, cite-se a ré para contestar, querendo, em cinco dias, sob pena de revelia.

Intime-se

Curitiba, 25 de fevereiro de 2004.

Marcos de Luca Fanchin

Relator.

Despachos Relator

058. 0254917-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/21584. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000303 Indenização. Agravante: Banco Volkswagen S/a. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Agravado: Luiz Ramão Delgado Moura. Adv.: Silvio Rorato. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Recebo o recurso e, ad cautelam, concedo o pretendido efeito suspensivo, nos termos do artigo 527, II e 558 do Código de Processo Civil, suspendendo os efeitos da r. decisão agravada até o definitivo julgamento deste Agravo pelo Colegiado.

2. Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil.

3. Dê-se imediata ciência do inteiro teor deste despacho, antes por FAX e depois por ofício, ao MM. Juízo de origem.

Intimem-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Relator

Despachos Relator

059. 0254928-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/21833. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 9700000674 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Silvestre Walchaki. Adv.: Henrique Schneider Neto. Agravado: Walter Statter. Adv.: Genesio Sella. Adv.: Fabricio Costa Sella. Interessado: Transportes Paludo Ltda. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1 - Recebo o recurso.

2 - Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Despachos Relator

060. 0254960-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/22157. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001422 Declaratória. Agravante: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/a. Adv.: Sergio Luiz Fernandes. Adv.: Lamartine Braga Cortes Filho. Adv.: Cláudio Ferreira. Agravado: Jaci Martins Ferraz. Adv.: Arthur Henrique Kampmann. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Vistos, etc...

I - Defiro o processamento do presente agravo de instrumento. II - Deixo de conceder o pleiteado efeito suspensivo de caráter ativo, por entender que a documentação acostada a exordial não permite converter em sede de cognição sumária, a indispensável coexistência dos requisitos autorizadores da concessão da liminar: “fumus boni juris” e “periculum in mora”

III - Intime-se o agravado para querendo, apresentar resposta no prazo legal.

IV - Solicitem-se as informações de praxe ao MM. Juiz da Causa, inclusive, quanto ao cumprimento do contido no artigo 526 do CPC.

V - Intime-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004

Paulo Roberto Hapner - Juiz Relator -

Despachos Relator

061. 0254969-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/17836. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000607 Cobrança. Agravante: Alessandro Marasca. Adv.: Simone Aparecida Zini. Adv.: Omar Sfair. Adv.: Fernanda Carolina Posser Fumagalli. Agravado: Companhia de Seguros Gralha Azul. Adv.: Wanderlei de Paula Barreto. Adv.: Luciany Michelli Pereira dos Santos. Adv.: Susana Valéria Galhera Gonçalves. Agravado: Correoste Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Adv.: Leopoldo Defaci. Adv.: Dévon Defaci. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Vistos.

Com fundamento no art. 527 do Código de Processo Civil, admito o processamento do presente agravo de instrumento.

Inexiste pedido de suspensão da decisão agravada, ordeno a intimação das partes agravadas para responderem, querendo, no prazo legal.

Requisitem-se informações ao ilustre Juiz da causa, a serem prestadas em 10 (dez) dias.

Intimem-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

Paulo Roberto Hapner, relator

2

Apelação Cível nº 210.710-8

Paulo Roberto Hapner

Despachos Relator

062. 0255011-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/22977. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000151 Medida Cautelar. Agravante: Colégio Marista Santa Maria. Adv.: Alipio Santos Leal Neto. Adv.: Sheila do Rocio Cercal Santos Leal. Agravado: Rubyo Danilo Brito dos Anjos. Adv.: Rubyo Danilo Brito dos Anjos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaú Araújo Ribas. Despacho:

1. Considerando os motivos invocados pelo agravante, por ora, atribuo efeito suspensivo ao recurso, até o

pronunciamento definitivo pela Câmara, com fundamento nos artigos 527, III e 558, ambos do Código de Processo Civil.

2. Comunique-se ao Juízo “a quo” com urgência, via fax.

3. Requisitem-se ao MM. Juiz da causa, as informações de estilo, no prazo de 10 dias (art. 527, IV, CPC).

4. Intime-se o agravado, que advoga em causa própria para, querendo, responder no mesmo prazo (art. 527, V, CPC).

Curitiba, 03 de março de 2004.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

Juiz Relator

Apelação Cível nº 194.024-5 - 1.ª C. Cível - Fl. 2

Despachos Relator

063. 0255018-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/23083. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000869 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Credibanco S/a. Adv.: Vivian Caroline Castellano. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Agravado: Jaqueline Damo. Adv.: Maurício Barbosa dos Santos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaú Araújo Ribas. Despacho:

1. Considerando os motivos invocados pelo agravante, por ora, atribuo efeito suspensivo ao recurso, até o pronunciamento definitivo pela Câmara, com fundamento nos artigos 527, III e 558, ambos do Código de Processo Civil.

2. Comunique-se ao Juízo “a quo” com urgência, via fax.

3. Requisitem-se ao MM. Juiz da causa, as informações de estilo, no prazo de 10 dias (art. 527, IV, CPC).

4. Intime-se a agravada, através seu advogado para, querendo, responder no mesmo prazo (art. 527, V, CPC).

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

Juiz Relator

Despachos Relator

064. 0255064-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/23410. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000089 Reparação de Danos. Agravante: Arquipélago Turismo S/a. Adv.: Giancarlo Castelan. Adv.: Eliziana da Silva Pereira Frasson. Agravado: Juarez Williams. Adv.: Leticia Daniele Machado de Mello Lima. Adv.: Leomir Binbara de Mello. Adv.: Acir Josue Brotto. Agravado: Ebv - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. Adv.: Marcia Pereira Picanço. Agravado: Hsbc Seguros S/a. Adv.: Reinaldo Mirico Aronis. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

Decisão agravada: fls. 61/62/TA;

Certidão da intimação: fls. 16/17/TA;

Procuração outorgada ao advogado da agravante: fls. 19/TA;

Procuração outorgada aos advogados dos agravados: agravado 1 - fls. 20/21/TA, agravado 2 - fls. 22/TA, agravado 3 - conforme certidão de fl. 17, a agravada 3 ainda não juntou a procuração.

1) O agravo é tempestivo (fls. 61/62 e 03/TA).

Deixo de conceder o efeito suspensivo ao agravo pois não verifico, nesta fase, a ocorrência dos requisitos legais.

2) Dê-se ciência ao juízo da propositura deste agravo, bem como da presente decisão, e eventuais informações somente deverão ser prestadas se houver retratação.

3) Intime-se os agravados para se manifestar em forma de contra minuta, querendo, em dez dias.

Curitiba, 01 de março de 2004.

Marcos de Luca Fanchin

Relator

Despachos Relator

065. 0255173-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/24534. Materia: Demais cíveis. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000289 Indenização. Autos Complementares: 9900000099 Declaratória. Agravante: Irumoaara Hilgenberg Prestes Mattar. Adv.: Graciela lurk Marins. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Adv.: Victor Alexander Bomfim Marins. Agravado: Márcio José Ribas de Mattos. Agravado: Manoel Luis Gonçalves Camargo Ribas]. Agravado: Carlos Homero Gonçalves Camargo Ribas. Adv.: Orlando Ribeiro. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaú Araújo Ribas. Despacho:

1. Na forma prevista no inciso IV do artigo 527, do CPC, preste o MM. Juiz da causa, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias.

2. Intimem-se os agravados através seus respectivos Advogados, para, querendo, responderem no mesmo prazo legal, conforme art. 527, V, do CPC.

Curitiba, 03 de março de 2004.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

JUIZ RELATOR

Despachos Relator

066. 0255194-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/24786. Materia: Demais cíveis. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000392 Reintegração de Posse. Agravante: Heloísa Helena Cavalcante. Adv.: Altivo José Seniski. Adv.: Paulo Petrocini. Adv.: Geroldo Augusto Hauer. Agravado: Osmário da Veiga. Adv.: Leandro Franklin Gorsdorf. Adv.: Darci Frigo. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Recebo o recurso.

2. Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.  
Curitiba, 02 de março de 2004.  
JUIZ RONALD SCHULMAN  
Relator

Despachos Relator

067. 0255216-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/24791. Materia: Demais cíveis. Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200000505 Reintegração de Posse. Agravante: Heloísa Helena Cavalcante. Adv.: Altivo José Seniski. Adv.: Paulo Petrocini. Agravado: Bertolini Veiga Miranda. Adv.: Leandro Flanklin Gorsdorf. Adv.: Darci Frigo. Adv.: Anderson Marcos dos Santos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Vistos.  
Com fundamento no art. 527 do Código de Processo Civil, admito o processamento do presente agravo de instrumento. Inexiste pedido de suspensão da decisão agravada, ordeno a intimação da parte agravada para responder, querendo, no prazo legal.

Requisitem-se informações ao ilustre Juiz da causa, a serem prestadas em dez dias.

Intimem-se.  
Curitiba, 1º de março de 2004.  
Paulo Roberto Hapner  
Relator

2

Agravo de Instrumento nº 254770-2  
Paulo Roberto Hapner

Despachos Relator

068. 0255220-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/23520. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001009 Ação de Despejo. Agravante: Santa Cruz Engenharia Ltda. Adv.: Fernando José Mesquita. Adv.: Ana Estela Vieira Navarro. Agravado: Solange de Souza Gonçalves. Agravado: Alencar Batista Cardial. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

D E S P A C H O

Trata-se em resumo de ação de despejo por falta de pagamento cumulada com a cobrança de alugueis e encargos requerida pela ora Agravante, locadora, contra os Agravados, locatária e fiador, perante o MM. Juízo da 5a. Vara Cível de Londrina (autos n. 1009/2003), requerendo a autora, na exordial, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, indeferida nos termos do respeitável despacho encartado à fls. 30TA, verbis: “ Considerando que na ação de despejo é possível a purgação da mora, não há como, liminarmente e sem o prazo à parte ré, conceder a antecipação de tutela, já que em hipótese de purgação não haverá como decretar o despejo, indefiro, pois, ao menos por ora, tal pretensão.”, daí a tempestiva interposição deste agravo de instrumento, devidamente preparado, e ao qual se pede a agregação do efeito suspensivo ativo, sustentando a Agravante, com pé no art. 79 da Lei n. 8.245/91 e em precedentes pretorianos que elenca nas razões recursais a possibilidade dessa antecipação uma vez preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, esgrimindo então com a verossimilhança da alegação, decorrente da mora da principal devedora, e no fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que os alugueis e encargos reclamados correspondem a sete meses, e a demora na solução da lide certamente irá agravar o seu prejuízo. Com o devido respeito, estéril o prosseguimento do presente recurso.

Refira-se, antes, que é claro o texto do art. 79 da Lei de Regência, determinando a aplicação do CPC tão-somente quando for omissa essa lei especial, o que, às escâncaras, não ocorre na hipótese, como inclusive bem ressaltado na douda decisão recorrida.

Ora, se o art. 62, II, da Lei n. 8.245/91, confere ao locatário a facultade de requerer a purgação da mora a fim de justamente evitar a rescisão do contrato e o seu consequente desalijo, e sabido ad nauseam de que se trata de norma cogente derivada de disposição de ordem pública, não poderia mesmo haver sido deferida a pretendida antecipação antes de oportunizar-se às partes demandadas o exercício dessa facultade, não fosse ainda o fato de que o apontado débito da locatária por ora se constituiu em mera alegação da locadora, sujeita eventualmente aos anteparos previstos no art. 333, II, do CPC, e exatamente por isso esmaecido nesse diapasão o pressuposto da verossimilhança da alegação.

A propósito doutrina SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA (“ A Nova Lei do Inquilinato Comentada” , Forense, 2a. ed., p. 239): “Mantém a nova lei, como não poderia deixar de ser, tendo em vista a densidade social de que se reveste o contrato, a facultade conferida ao locatário, de evitar a rescisão da locação, purgando a mora...No território da locação urbana, entretanto, o deverdor moroso afasta a rescisão do contrato, purgando a mora, ainda que ao locador não mais interesse a prestação, sendo-lhe preferível recuperar a posse do imóvel.”

Também, como anota THEOTONIO NEGRÃO (“Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor”, Saraiva, 35a. ed., p. 357): “É incabível, nas ações de despejo, a antecipação da tutela de que trata o art. 273 do CPC, em sua nova redação. (CED do 2o. TASP, Enunciado 31, v.u.). No mesmo sentido: Lex-JTA 160/231, 161/337, maioria, bem fundamentado.”

Assim considerado e com fulcro no art. 557 da Lei Adjetiva, nego seguimento a este agravo de instrumento diante de sua manifesta improcedência, como acima desenhado. Dê-se ciência, por ofício, ao MM. Juízo de origem, do inteiro teor desta decisão.

Arquivem-se, oportunamente.  
Intimem-se.

Curitiba, 03 de março de 2004.  
JUIZ RONALD SCHULMAN  
Relator

Despachos Relator

069. 0255224-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/25033. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000251 Indenização. Agravante: Renato Gurski. Adv.: Jiomar Jose Turin Filho. Adv.: Jiomar Jose Turin. Adv.: Cesar Augusto Turin. Agravado: Claudomiro da Fonseca. Adv.: Edgar José dos Santos. Adv.: João Antonio Gaspar. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Vistos, etc.  
Trata-se de recurso manifestado contra decisão que designou audiência de instrução e julgamento, frustrando a pretensão do agravante no sentido da extinção do processo, notadamente porque o autor se omitira de requerer provas na petição inicial. Conquanto, se possa alvitrar a preclusão nesse sentido, também não se deve olvidar que o art. 130 do Código de Processo Civil confere ao juiz a iniciativa probatória, circunstância que, em tese, viabiliza o despacho saneador hostilizado.

Destarte, não vislumbro, por ora, razões para conceder o almejado efeito suspensivo buscado na inicial deste agravo.

Cumpram-se as diligências necessárias, intimando-se o agravado e solicitando-se as informações de praxe.

Curitiba, 1º de março de 2004.  
Paulo Roberto Hapner, relator.

Despachos Relator

070. 0255338-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/25595. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000497 Cobrança. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Flavia Danielle Gomes. Adv.: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira. Agravado: Matriz Ferramentaria e Usinagem Ltda. Agravado: Victor Hugo Endres. Agravado: Liliane Ruppenthal Endres. Adv.: Ricardo Lucas Calderon. Adv.: Maria de Lourdes P Cardon Reinhardt. Adv.: Renata Porciuncula R. de Oliveira. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Tratam os autos de agravo de instrumento originário de ação de cobrança promovida pelo agravante, alegando que os réus, ora agravados, encontram-se inadimplentes com o contrato de abertura de crédito no importe de R\$ 5.549,15, sendo o feito convertido para o rito sumário e designada audiência para 18/02/04.

Diz o agravante que ao apreciar seu pedido para realização de vistoria, o juiz fez constar no termo de audiência o indeferimento do pleito, e é em face desta parte da decisão que o agravante pretende a reforma.

Sustenta o agravante que o indeferimento do pedido de vistoria importa em cerceamento de defesa. Diz também que de acordo com a certidão do Sr. Oficial de Justiça, a empresa devedora teria sido vendida, e por isso seria necessária a vistoria, para afastar qualquer dúvida a respeito.

Pugnou pelo provimento do recurso.  
A decisão agravada está às fls. 70/TA, a decisão foi proferida em audiência, dispensando-se a certidão de intimação, mesmo porque o agravo foi interposto dentre do prazo. A procuração do agravante está às fls. 12/14/TA, e a procuração dos agravados às fls. 95/96.

DECIDO

O presente agravo de instrumento deve ser convertido em agravo retido, a teor do disposto no artigo 527, II do Código de Processo Civil.

Veja-se que o agravante insurge-se em face de decisão que indeferiu a produção de prova, no caso a vistoria, entendendo o juiz monocrático ser a prova desnecessária à solução da controvérsia.

Ocorre que toda a apreciação da prova poderá ser revista em sede de apelação, havendo interesse da parte em recorrer. Além disso, no presente caso, não há que se falar em possibilidade de lesão grave e de difícil reparação ao agravante, tanto assim que o agravante sequer pretendeu a concessão de efeito suspensivo. Por isso, a solução será a aplicação do artigo 527 inciso II do C.P.C., isto é, converter o agravo de instrumento em agravo retido, tendo em vista que não se trata de provisão jurisdicional de urgência nem há perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação.

Assim, minha decisão é pela conversão do agravo para sua modalidade retida, encaminhando-se os autos ao juízo de primeiro grau.

Curitiba, 03 de março de 2004.  
Marcos de Luca Fanchin  
Relator

Despachos Relator

071. 0255340-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/25605. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000008 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200300001328 Rescisão de Contrato. Agravante: Cecília Colionetti - Me. Agravante: Royalsat Telecon Ltda. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Adv.: Nicole Cristina Leye Abrão. Agravado: Galaxi Brasil Ltda. Adv.: Germano de Sordi Batista. Adv.: Fábio Ferraz Marques. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho:

1. Considerando que os elementos trazidos aos autos nesta fase recursal, não são suficientes para a concessão da pretendida tutela antecipada, indefiro-a.

2. Entretanto, considerando os motivos invocados pelo agravante, por ora, atribuo efeito suspensivo ao recurso, até o pronunciamento definitivo pela Câmara, com fundamento nos artigos 527, III e 558, ambos do Código de Processo Civil.

3. Na forma prevista no inciso IV do artigo 527, do CPC, preste o MM. Juiz da causa, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias.

4. Intime-se a agravada para, querendo, responderem no mesmo prazo legal, conforme art. 527, V, do CPC.

Curitiba, 03 de março de 2004.  
ARQUELAU ARAUJO RIBAS  
Juiz Relator

Apelação Cível n.º 194.024-5 - 1.ª C. Cível - Fl. 2

Despachos Relator

072. 0255379-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/24657. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000822 Indenização. Autos Complementares: 2268395 Agravo de Instrumento. Agravante: Ludimeri Antonio Rodrigues Baretta. Adv.: Simone Aparecida Zini. Adv.: Cristiane Agatti Stanoga. Adv.: Omar Sfair. Agravado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Douglas dos Santos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho:

Vistos,  
1) Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão monocrática (fls.355), a qual indeferiu a prorrogação da antecipação de tutela antes deferida, cujo objetivo era compelir o Agravado a custear o tratamento de fisioterapia convencional para a Agravante, pelo prazo inicialmente assinalado de 6 (seis) meses (fls. 175/176).

Em análise preliminar, não vislumbro necessidade da concessão de almejado efeito suspensivo, porque há notícia nos autos de que a agravante está realizando, regularmente, as sessões de fisioterapia, ainda que às suas expensas. Dessa forma, é mesmo possível aguardar pelo regular processamento do recurso sem risco de interrupção do seu tratamento.

2) Comunique-se o teor dessa decisão ao MM. Juiz da causa, solicitando-lhe as informações que entender pertinentes, no prazo de 10(dez) dias.

3) Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

4) Autorizo a Chefe da Primeira Divisão Cível a assinar o referido ofício, ao qual deve ser anexada cópia desta decisão.

Publique-se.  
Curitiba, 08 de março de 2.004

Juiz LEONEL CUNHA  
- Relator  
2  
de Instrumento nº 255379-9  
Agravo

Despachos Relator

073. 0255541-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/26498. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Miguel do Iguacu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200400000045 Manutenção de Posse. Autos Complementares: 200300000304 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200300000335 Indenização. Autos Complementares: 200300000385 Medida Cautelar. Agravante: Darci Ferreira. Adv.: José Galvão Fernandes Caldani. Agravado: Maria de Fátima Alves da Rocha Rodrigues. Agravado: Sergio Delfino Rodrigues. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho:

Vistos,  
1) Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão monocrática (fls.37) proferida nos autos nº 45/04 de manutenção de posse, que designou audiência de justificação para o dia 29/03/04, entendendo não estarem suficientemente demonstrados os requisitos dos artigos 927 e 932 do CPC, de modo a autorizar a concessão, de plano, da liminar.

Em análise preliminar, embora o Agravante justifique a interposição do recurso sob o argumento de que a data designada para a audiência acontecerá após o início da colheita da safra de soja, quando então as ameaças dos Agravados já poderão ter sido cumpridas, não vislumbro a possibilidade da concessão de almejado efeito ativo, ante a não demonstração de atos que importem o reconhecimento inequívoco de turbação, ou ameaça de turbação ou esbulho, sendo o envio de notificação extrajudicial, por parte dos Agravados, um direito que lhes assiste, independentemente do cabimento ou não do conteúdo daquela notificação.

2) Comunique-se o teor dessa decisão ao MM. Juiz da causa, solicitando-lhe as informações que entender pertinentes, no prazo de 10(dez) dias.

3) Autorizo a Chefe da Primeira Divisão Cível a assinar o referido ofício, ao qual deve ser anexada cópia desta decisão.

Publique-se.  
Curitiba, 08 de março de 2.004

Juiz LEONEL CUNHA  
- Relator  
Despachos Relator  
074. 0255543-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/23748. Materia: Demais cíveis. Comarca: Tibagi. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200400000021 Execução de Título Judicial. Agravante: José Tibagy de Mello. Agravante: Ivo Pupo Martins. Agravante: Tadeu José Kozlowski. Agravante: Ricardo Alexandre Santos Gomes. Agravante: Vera Maria Santos Gomes. Agravante: Luiz Antonio Guimarães. Agravante: Aristeu Ribas Junior. Agravante: José de Oliveira Mattos. Agravante: Halynez Izabel Taques Santos Ribas. Adv.: Caroline Leal Nogueira. Adv.: Gustavo Rodrigues Martins. Agravado: Banco Banestado S/a. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Decisão agravada: fls. 22/TA; Certidão de intimação da decisão agravada: fls. 24/TA; Procuração outorgada aos advogados dos agravantes: fls. 14/21/TA;

Procuração outorgada aos advogados do agravado: o agravado ainda não foi citado.

1) O agravo é tempestivo: fls. 24 e 02/TA. Não há pedido de efeito suspensivo.

2) Dê-se ciência ao juízo da propositura deste agravo, bem como do presente despacho, devendo prestar informações somente em caso de retratação.

Curitiba, 03 de março de 2004.  
Marcos de Luca Fanchin  
Relator

1

Despachos Relator

075. 0255750-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/27889. Materia: Demais cíveis. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000289 Indenização. Autos Complementares: 200000000289 Indenização. Autos Complementares: 2147546 Apelação Cível. Agravante: Márcio José Ribas de Mattos. Adv.: Orlando Ribeiro. Agravado: Irumoara Higenberg Prestes Mattar. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Adv.: Graciela lurk Marins. Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins. Interessado: Manoel Luis Gonçalves Camargo Ribas. Interessado: Carlos Homero Gonçalves Camargo Ribas. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Considerando que o presente recurso está deficientemente instruído, uma vez que as fotocópias trazidas aos autos não estão autenticadas, o que vem a torná-lo inadmissível, com fundamento nos artigos 365, 384, 544. § 1º e 557, todos do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo.

2. Intimem-se.  
Curitiba, 08 de março de 2004.  
ARQUELAU ARAUJO RIBAS  
Juiz Relator

Despachos Relator

076. 0255788-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/27200. Materia: Demais cíveis. Comarca: Foz do Iguacu. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000082 Indenização. Agravante: João Rosa Oliveira dos Santos. Adv.: Washington Luiz Stelle Teixeira. Adv.: Nivaldo Luiz dos Santos. Agravado: Condomínio Residencial Mega Villa. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Trata-se, em síntese, de ação indenizatória de danos morais requerida pelo ora Agravante contra o aqui Agravado perante o MM. Juízo da 4a. Vara Cível de Foz do Iguacu (autos n. 82/2004) ao suporte de que ofendido o autor em sua honra pelo síndico em assembléia geral do condomínio réu, havendo requerido o primeiro, concomitantemente, forrado em declaração de pobreza ofertada com a exordial, a concessão dos benefícios da assistência judiciária, pedido esse denegado ab initio pelo respeitável despacho encartado à fls. 16TA, verbis: “ Indefiro o benefício da assistência judiciária provisória requerida, face o mesmo não comprovar a insuficiência de recursos para o custeio das custas processuais (art. 5o. LXXIV da C.F/88). Intime-se inclusive para a antecipação das custas, sob pena do cancelamento da distribuição.”, dai a interposição deste Agravo de Instrumento, tempestivo, perseguindo o recorrente a reforma do decisum, colacionando copiosa jurisprudência sobre o tema, insistindo em que para a concessão do benefício suficiente a mera afirmação do suplicante no sentido de que não dispõe de recursos para o atendimento dos encargos judiciais a não ser com prejuízo para sustento próprio ou da família;

2. No bojo das razões recursais veio também pleiteada a concessão do efeito suspensivo ativo, deferindo-se, pela eventualidade, o prosseguimento da lide sem qualquer preparo, até o final julgamento do agravo pelo Colegiado;

3. Assim brevemente relatado, anoto desde logo que a questão versada no recurso tem ensejado acirrados debates neste e em outros Tribunais, mormente porque se vê crescer dia a dia esse tipo de súplia, e de modo até abusivo, mormente quando se tratam de ações visando a reparação do chamado dano moral puro. Ou seja, a imunidade com relação aos ônus do processo (v.g., condenação nas custas judiciais e nos honorários advocatícios) pode incentivar meras aventuras judiciais, se livre o temerário autor de quaisquer consequências de ordem patrimonial;

4. Bem de ver, porém, que a presunção legal estabelecida no art. 4o. da Lei n. 1.060/50 - juris tantum e portanto relativa, ressalte-se - intuitivamente impõe ao juiz uma apreciação cum grano salis, tanto mais porque a ele se garante o princípio do livre convencimento, a teor do art. 131 da Lei Adjetiva, mas é preciso, concessa maxima venia, que para a elisão da mesma sejam elencados consistentes fundamentos que indiquem não ser verdadeira a declaração de pobreza produzida pelo respectivo postulante;

5. Consigne-se, também a propósito, como anota THEOTONIO NEGRÃO (“Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor”, Saraiva, 32a. ed., p. 1094), que é atual e não vazia a controvérsia sobre a subsistência do texto legal em comento - Lei n. 1.060/50 - diante do disposto no art. 5o., LX-XIV, da Constituição Federal, que refere que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.” (grifamos), não sendo demais lembrar que tanto a Carta Magna (art. 5o, caput), como a legislação infraconstitucional (CPC, art. 125, I), garantem a igualdade das partes;

6. Então, constituindo a desigualdade das partes na relação processual a exceção, há que ser ela bem sopesada para que possa ser reconhecida em detrimento dos gizados princípios, mas, no caso concreto em análise, a respeitável decisão impugnada no recurso deixou de referir qualquer dado objetivo que indicasse ser o autor capaz financeiramente de arcar com os encargos processuais sem prejuízo de seu sustento ou o de sua família, tão-somente sublinhando a necessidade de prévia comprova-



ção da alegada incapacidade;

7. Contudo, como anota ainda THEOTONIO (op. cit., 35a. ed.): “A garantia do art. 5o., LXXIV (da CF) não revogou a assistência judiciária gratuita da Lei n. 1.060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não permite vir a juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se, ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja que seja facilitado o acesso de todos à Justiça (CF, art. 5o., XXXV) (RTJ 163/415)” (p. 1144); ainda, “Para a concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa física, basta a simples afirmação da parte de sua pobreza, até prova em contrário (STJ - 1a. Turma, REsp 386.684-MG, rel. Min. José Delgado, j. 26.2.02, deram provimento, v.u., DJU 25.3.02, p. 211)” e mais “A declaração de insuficiência de recursos é documento hábil para o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, mormente quando não impugnada pela parte contrária, a quem incumbe o ônus da prova capaz de desconstituir o direito postulado (RTJ 158/963)”;

8. É de se ver, pois, que com vistas ao tema em comento é tranqüila e atual a jurisprudência dos Tribunais Superiores, no sentido de que subsiste com plena vigência a Lei n. 1.060/50, mesmo após a promulgação da CF/88, e que a presunção relativa estabelecida no parágrafo 1o. do art. 4o. desse diploma legal somente poderá ser elidida com a produção de prova robusta em contrário;

9. Nesse diapasão, e diante do permissivo contido no parágrafo 1o.-A do art. 557 do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso, para o fim de deferir ao Agravante os benefícios da assistência judiciária, tal como preconizada na Lei n. 1.060/50, isento o mesmo inclusive da antecipação das custas como ordenado no douto decisum agravado, tudo sem prejuízo do previsto no art. 7o. desse mesmo estatuto legal;

10. Comunique-se ao MM. Juízo de origem o inteiro teor desta decisão, antes por FAX e depois por ofício; Intimem-se.

Curitiba, 5 de março de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN  
Relator

Despachos Relator

077. 0255858-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/28820. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Miguel do Iguçu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 20020000053 Reintegração de Posse. Agravante: Darcy Ferreira. Adv.: José Galvão Fernandes Caldani. Agravado: Sérgio Delfino Rodrigues. Adv.: Fábio Brandão Carvalho. Adv.: Angelica Tatiana Tonin. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho:

Vistos,

1.DARCI FERREIRA interpôs agravo de instrumento contra a decisão que, rejeitando incidente de exceção de pré-executividade apresentado pelo Agravado, deixou de condenar o executado ao pagamento dos honorários advocatícios pelo incidente. Insurge-se também contra a decisão que entendendo ser incabível embargos de declaração contra decisão interlocutória, recebeu a peça processual como pedido de reconsideração, não reconhecendo os efeitos do art. 538 do CPC.

Entendendo ter laborado em equívoco aquele Juízo, requer a concessão de efeito suspensivo ao agravo e a fixação de plano de honorários advocatícios.

2.Primeiramente, impõe-se o reconhecimento de que a decisão recorrida, de fato, laborou em equívoco ao interpretar o inciso I do artigo 535 do CPC, de forma literal.

Como é cediço, não só os acórdãos ou sentenças, mas também as decisões interlocutórias que encerram cunho decisório estão sujeitas aos embargos de declaração. Nesse sentido: “Decisão Interlocutória. Os embargos declaratórios são cabíveis contra qualquer decisão judicial e, uma vez interpostos, interrompem o prazo recursal. A interpretação meramente literal do art. 535 do CPC atrita coma sistemática que deriva do próprio ordenamento processual, notadamente após ter sido erigido a nível constitucional o princípio da motivação das decisões judiciais” (STJ-Corte Especial; RF 349/235 - in Código de Processo Civil, Theotônio Negrão, 35ª Edição, p. 595).

Assim considerando, admito o processamento deste agravo reconhecendo sua tempestividade.

3.Não obstante os argumentos do Agravante, não vislumbro a presença de periculum in mora que justifique a necessidade de concessão de efeito suspensivo, inexistindo motivos para que a parte não possa aguardar o regular processamento do agravo.

4.Comunique-se o teor dessa decisão ao MM. Juiz da causa, solicitando-lhe as informações que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias.

5) Intime-se o Agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

6) Autorizo a Chefe da Primeira Divisão Cível a assinar o referido ofício, ao qual deve ser anexada cópia desta decisão.

Publique-se.

Curitiba, 09 de março de 2004

Juiz LEONEL CUNHA - Relator

Despachos Relator

078. 0255890-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/29066. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000157 Cobrança. Autos Complementares: 2412911 Agravado de Instrumento. Agravante: Fundação Sistel de Seguridade Social. Adv.: Adroaldo José Gonçalves. Adv.: Luciana Ferro Afonso. Agravado: Júlio Valentini Júnior. Adv.: Diego Martins Caspary. Adv.: Ricardo Guimarães Só de Castro. Adv.: Antonio Vicente de Fontoura Martins. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Despacho:

1. Analisando a fundamentação deduzida pelo agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbra na espécie, motivos plausíveis para a modificação do des-

pacho recorrido, até o pronunciamento definitivo desta Câmara.

2. Com efeito, deixo de conceder efeito suspensivo ao recurso.

3. Na forma prevista no inciso IV do artigo 527, do CPC, preste o MM. Juiz da causa, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender necessárias.

4. Intime-se o agravado para, querendo, responder no mesmo prazo legal, conforme art. 527, V, do CPC. Curitiba, 09 de março de 2004.

ARQUELAU ARAUJO RIBAS

Juiz Relator

Apelação Cível n.º 194.024-5 - 1.ª C. Cível - Fl. 2

Despachos Relator

079. 0255906-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/7700. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000067 Declaratória. Autos Complementares: 200200000198 Exceção de Incompetência. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Udo Hausner. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Agravado: Clovis Ildemar Fabris. Agravado: Madeireira Herter Ltda. Agravado: Elcia Godinho de Moraes. Agravado: Alexandra Ardenghi Gomes. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Vistos...

I - Recebo o recurso e determino a suspensão do cumprimento da decisão agravada até o definitivo julgamento deste agravo pelo Colegiado.

II - Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil.

III - Dê-se imediata ciência do inteiro teor deste despacho ao MM. Juízo de origem, solicitando-se as informações necessárias.

IV - Intime-se.

Curitiba, 10 de março de 2004

Paulo Roberto Hapner, relator

Despachos Relator

080. 0255920-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/27785. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara de Família e Menores. Acao Originaria: 9900000003 Acidente do Trabalho. Autos Complementares: 1737480 Apelação Cível. Agravante: Teodoro Lopes Dias. Adv.: Ary Lucio Fontes. Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Evandra Cristina Bertelli. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Recebo o recurso.

2. Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Curitiba, 9 de março de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Relator

Despachos Relator

081. 0255929-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/27763. Materia: Demais cíveis. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000059 Embargos de Terceiro. Agravante: Nortrac Bavária Comercial de Máquinas Ltda. Adv.: José Cícero Celestino. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Antônio Cardin. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Recebo o recurso.

2. Intime-se o Agravado na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Curitiba, 9 de março de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN

Relator

Despachos Juiz Convocado Relator

082. 0187613-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2001/145947. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9300000106 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: José Zenival Castro. Adv.: Clinio Leandro Lino Lyra. Agravado: Berneck Aglomerados Ltda. Agravado: Compet Agro - Florestal Ltda. Adv.: George Bueno Gomm. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de instrumento n 7 187.613-1, Cerro Azul - Vara Cível, em que é agravante JOSÉ ZENIVAL CASTRO e OUTRO e agravado BERNECK AGLOMERADOS S.A. e OUTRO. Esta provocação recursal retrata o inconformismo dos agravantes com o despacho de fls. 462/463 dos autos nº 106/93, de ação de nulidade de ato jurídico que tramita perante o Juízo de Direito da Comarca de Cerro Azul, que negou recebimento a recurso retido interposto às fls. 355/357. Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quanto às exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 529, I, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2004.

J.J. Guimarães da Costa

Juiz Relator.

Despachos Juiz Convocado Relator

083. 0211928-4 Apelação Cível

Protocolo: 1998/117026. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 9200012785 Rescisão de Contrato. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Adv.: Adriana de Paula Baratto. Adv.: Luiz Alberto Blanchet. Adv.: Carlos Freire Faria. Rec.adesivo: Alfa Centauro Eletrificações Ltda. Adv.: Luciana Olieshevis. Adv.: Leane Melissa Olieshevis. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Revisor: Juiz Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho:

O recurso interposto por COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL discute acerca de pontes que não teriam sido abordados pela pericia, para a liquidação do julgado.

Já a parte adversa, em suas contra - razões, sustentou que os pontos que a apelante deseja discutir já haviam sido resolvidos com o trabalho técnico realizado, quando da fase cognitiva.

Ocorre, no entanto, que o laudo do Perito Judicial elaborado no processo de conhecimento, que formou o título executivo judicial ilíquido, não foi devidamente juntado ao s autos, apenas sendo referido no parecer do Ministério Público de primeiro grau, de que seria formado 7 ( sete ) volumes ( fls. 814 ). Trata-se de peça de vital importância para análise do recurso e que deveria, se não juntado aos autos, ao menos ter acompanhado o recurso.

Nessa condições, converto o julgamento em diligência requisitando a referida peça, que deverá ser remetida a esta Instância no prazo de três dias, juntando-se ao presente caderno.

Após, voltem conclusos.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004. ( Com atraso em face ao grande acúmulo de serviço ).

SALVATORE ANTONIO ASTUTI

Relator.

**I Divisão Cível**

**Primeira Câmara Cível em Compo**

**Emitido em: 12/03/2004**

**Relação No. 2004.00867 de Publicação (Análítica)**

**Índice de Publicação**

Advogado	Ordem	Processo
Antonio De Oliveira Tavares	003	0253100-6
Antonio Pinto	001	0236648-7
Demetrio O. Paula	003	0253100-6
Francisco Cunha Souza Filho	001	0236648-7
Idelanir Ernesti	003	0253100-6
Jose Carlos Simioni	002	0244600-2
Marcolino Pereira Camargo	003	0253100-6
Margareth Zanardini	004	0255558-0
Nádia Cristina Campaner	002	0244600-2
Renato Alves Romano	003	0253100-6

Despachos Relator

001. 0236648-7 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Protocolo: 2003/92219. Materia: Demais cíveis. Comarca: Jaguariáiva. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2289127 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200200000475 Indenização. Impetrante: Placas do Paraná S/a. Adv.: Francisco Cunha Souza Filho. Adv.: Antonio Pinto. Impetrado: Juiz Relator do Agravo de Instrumento N° 2289127. Litis: Espólio de Denilson Moura Leite. Orgao Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho: Vistos.

1- Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de concessão de liminar, impetrado contra a decisão (fls. 537) pela qual o eminente Juiz Arquelau Araújo Ribas, na condição de relator do Agravo de Instrumento n° 228912-7, no qual é agravante o ora impetrante e agravado Espólio de Denilson Moura Leite, denegou o pedido de efeito suspensivo pleiteado.

O impetrante alega que por estarem absolutamente configurados nos autos de agravo de instrumento os requisitos necessários para a concessão do aludido efeito, o eminente Juiz Relator praticou ato coator, ilegal e abusivo, pois, ao negar a concessão do efeito suspensivo, violou o seu direito líquido e certo de obtê-lo.

Juntou documentos de fls. 22 “usque” 554.

É o relatório, passo a decidir.

Impugna-se no presente Mandado de Segurança o ato judicial prolatado pelo Relator do Agravo de Instrumento que, utilizando-se do disposto no artigo 558, caput, do Código de Processo Civil, denegou o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

Na aferição objetiva da fundamentação apontada como relevante nas razões expostas pela impetrante, considerando-se, ainda, a afirmação de que o eminente relator praticou ato coator, ilegal e abusivo ao negar o pretendido efeito suspensivo, entendo inexistir no mesmo, qualquer resquício de ilegalidade, posto que se trata de atribuição normal do relator.

Do mesmo modo, ausente o requisito de abuso de poder, exigido neste momento para a concessão da liminar, uma vez que a concessão ou não do efeito suspensivo possui previsão legal, tendo o ilustre relator colocado às razões de seu entendimento de forma explícita.

Conquanto cabível a impetração contra ato de relator, conforme art. 7º, inciso VII, do RITA, não vislumbro ilegalidade flagrante na decisão prolatada, cujo conteúdo não contém nenhuma aparência teratológica, pelo que merece prevalecer até ulterior decisão.

É que, na hipótese sub exame, diante das considerações acima, não concorre o requisito da possibilidade-probabilidade de manifesto êxito da tese de demonstrar haver o relator agido

com abuso de poder ou de forma ilegal, pelo que deixo de conceder a liminar pleiteada.

Requisitem-se informações à autoridade tida como coatora no prazo de dez (10) dias.

Oportunamente, abra-se vista ao Ministério Público.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2004.

Paulo Roberto Hapner

Despachos Relator

002. 0244600-2 Ação Rescisória (C.Int.)

Protocolo: 2003/147841. Materia: Demais cíveis. Comarca: Jaguapitã. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000173 Complementação de Aposentadoria/pensão. Autor: Município de Jaguapitã. Adv.: Jose Carlos Simioni. Réu: Lozano Francisco de Souza. Adv.: Nádia Cristina Campaner. Orgao Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Diga o autor, em dez ( 10 ) dias, sobre a contestação e documentos ofertados pelo réu. Intimem-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

Despachos Relator

003. 0253100-6 Conflito de Competência(C.Int)

Protocolo: 2004/2432. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000956 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200200000130 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 200200000126 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 200300000118 Consignação em Pagamento. Suscitante: Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Capital. Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Capital. Interessado: Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Idelanir Ernesti. Adv.: Renato Alves Romano. Adv.: Demetrio O. Paula. Interessado: Gilberto Lessa Scares. Adv.: Marcolino Pereira Camargo. Adv.: Antonio de Oliveira Tavares. Orgao Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

I - Oficie-se ao MM. Juiz suscitado da 9ª Vara Cível da Capital, solicitando informações.

II - Após a resposta, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2004.

JUIZ RONALD SCHULMAN

RELATOR

Despachos Relator

004. 0255558-0 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Protocolo: 2004/26700. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200300027813 Medida Cautelar. Autos Complementares: 2245087 Mandado de Segurança. Autos Complementares: 200300000001 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200000024255 Ação de Despejo. Autos Complementares: 200000000855 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200200027625 Carta de Sentença. Autos Complementares: 200200024555 Carta de Sentença. Impetrante: Julio Cesar Ledo do Amaral. Adv.: Margareth Zanardini. Impetrado: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital. Litis: Gilda Ilze Hinz. Orgao Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho:

MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL QUE INDEFERIU PEDIDO DE EXTINÇÃO DE CAUTELAR DE ARRESTO POR INTEMPESTIVIDADE DA PROPOSITURA DA AÇÃO PRINCIPAL. DECISÃO DO JUÍZO MONOCRÁTICO PASSÍVEL DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR - INADEQUAÇÃO. INDEFERIMENTO DO WRIT.

Não cabe mandado de segurança contra ato judicial do qual cabe recurso próprio.

I - RELATÓRIO:

O impetrante alega que em execução de título judicial derivado de ação de despejo e cobrança, foi contra si concedido um arresto de bens móveis, mas a exequente “perdeu o prazo para ajuizar a ação principal que era a execução mediante carta de sentença” (fls. 007/TA). Argumenta então, o impetrante que requereu à juíza para que fosse extinto o arresto.

Alega então que a juíza prolatou despacho (fls. 10 item II/TA e documento de fls. 135/TA) pelo qual entendeu ser tempestivo o ajuizamento da ação principal.

Diz às fls. 11 item VI/TA que o direito do impetrante é líquido e certo sendo certo o cabimento do presente mandado de segurança contra aquela decisão judicial (fls. 13 item VIII/TA), pelo qual pede que, liminarmente, sejam promovidas: a revogação da liminar concedida na cautelar de arresto (fls. 13, último parágrafo) e a suspensão da audiência designada para o dia 03 de março de 2004 (fls. 14 letra “a” /TA). Pede que, ao final, seja determinada a extinção da medida cautelar ou, alternativamente seja revogado o despacho que manteve a liminar concedida na cautelar.

Às fls. 11/TA sustenta a impossibilidade de se ajuizar agravo de instrumento tendo em vista que os autos foram conclusos à Juíza exatamente no prazo em que o impetrante poderia agravar de instrumento de tal decisão.

Às fls. 13/TA sustenta o cabimento do presente Mandado de Segurança contra ato judicial.

É O RELATÓRIO.

DECIDO

O presente mandamus deve ter a inicial indeferida, com extinção do mesmo sem julgamento do mérito.

O objeto deste mandado de segurança é a decisão judicial de fls. 130/TA que indeferiu o pedido feito pelo impetrante no sentido de extinguir o arresto por entender que a ação principal foi ajuizada intempestivamente, ou seja, após os trinta dias conforme determinação contida no artigo 806 do Código de Processo Civil.

Entendeu a juíza que a ação principal, ao contrário do que alega o impetrante, foi ajuizada tempestivamente.

Daí a conclusão que se trata de uma decisão interlocutória, passível de Agravo de Instrumento. Em assim sendo não cabe este Mandado de Segurança se a decisão é passível de recurso.

A propósito, a súmula 267 do STF diz:

“Não cabe Mandado de Segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição”.

Isso porque o Mandado de Segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de outro recurso previsto em lei.

Aliás, age o impetrante com manifesta falta de interesse de agir, na medida que utiliza medida inadequada.

Segundo estabelece o artigo 5º inciso II da Lei n.º 1533/51, “não se dará mandado de segurança quando se tratar...de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição”.

Este Tribunal de Alçada já decidiu:

“Não se conhece da ação de mandado de segurança se da decisão atacada couber recurso previsto nas leis processuais. Não se presta o ‘mandamus’ para servir de sucedâneo de recurso” (ac. 1123 1º grupo de Câmaras Cíveis, DJ de 06.4.01).

Sobre a questão, já proclamou o STJ que “a Justiça que a ‘ação mandamental’ não pode ser utilizada como substitutivo recursal” (ROMS n.º 10.855/SC, 2ª Turma, DJU de 03.4.00, pág. 132)

Por isso, falta interesse de agir neste pedido, por inadequação. Veja-se o que ensina Julio Fabbrini Mirabete, fls. 105, de sua obra Processo Civil, que bem explica esse requisito.

“o interesse de agir consiste numa relação entre a situação antijurídica denunciada e a tutela jurisdicional requerida e só existe quando o autor pede uma providência jurisdicional adequada à situação concreta a ser decidida.

É o que ensinam NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY “in” Código de Processo Civil Comentado: “(...) Existe interesse processual quando a parte tem necessidade de ir a juízo para alcançar a tutela pretendida, e ainda, quando essa tutela jurisdicional pode trazer-lhe alguma utilidade do ponto de vista prático. Movendo a ação errada ou utilizando-se do procedimento incorreto, o provimento jurisdicional não lhe será útil, razão pela qual a inadequação procedimental acarreta a inexistência de interesse processual”

A alegação do impetrante da impossibilidade de interpor o devido Agravo de Instrumento em decorrência dos autos estarem conclusos no decorrer do prazo para tanto não se sustenta eis que é direito da parte ter acesso aos autos no transcorrer do prazo recursal e em último caso deveria postular ao juízo a devolução do prazo para recurso ante a conclusão dos mesmos no transcurso do prazo próprio.

De qualquer forma, a mesma dificuldade que o impetrante teria em relação ao agravo, teria também para a impetração deste mandado de segurança.

Diante disso, ante a clara falta de interesse de agir do impetrante porque utilizou o meio inadequado, bem como o ato é ainda passível de recurso, indefiro a inicial do presente Mandado de Segurança com extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do artigo 5º. da lei 1533/51.

Curitiba, 03 de março de 2004.

MARCOS DE LUCA FANCHIN - Relator

#### I Divisão Cível

##### Nona Câmara Cível

Emitido em: 12/03/2004

#### Relação No. 2004.00866 de Publicação (Analítica)

##### Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Adelcio Jose Zenni	003	0250584-0
Adilson José Campoy	003	0250584-0
Adolfo Luis De Souza Gois	009	0253735-9
Alessandro Marcondes Alves	005	0250925-1/01
Alessandro Severino V. Zenni	003	0250584-0
Alexandre Christoph L. Pacheco	021	0255363-1
Amarílio H. L. D. Vasconcellos	004	0250837-6
Ana Carolina Lopes Olsen	012	0254752-4
Andyara Maria Muniz Reback	023	0255386-4
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	018	0255099-6
Annie Ozga Ricardo	013	0254862-5
Antonio Carlos Cordeiro	011	0254267-0
Antonio Vilmar Goulart	017	0255021-8
Ary Braçarense Costa Júnior	006	0251400-3
Carmen Das Graças Silva Marins	008	0253725-3
Cláudio César Machado Moreno	009	0253735-9
Cláudio Felipe Derbli Pinto	013	0254862-5
César Augusto Moreno	003	0250584-0
César Eduardo Misaél De Andrade	003	0250584-0
Danilo Emilio Bernartt	017	0255021-8
Dely Dias Das Neves	010	0254090-9
Demerson Luiz Furtado Fernandes	027	0256101-5
Dionei Schenfelder	015	0254915-1
Donizette Simoes	003	0250584-0
Edson Rubens Andrade	018	0255099-6
Elizeu Luciano De A. Furquim	007	0251469-2
Evaristo Aragão F. D. Santos	001	0241473-3
Fabio Amaral Nogueira.	027	0256101-5
Fauzi Bakri	027	0256101-5
Fernanda Wille Posniak	010	0254090-9
Fernando Ribas	003	0250584-0
Fernando Rumiato	014	0254876-9
Flávio Dionísio Bernartt	017	0255021-8
Frederico R. De R. E. Lourenço	022	0255371-3
Frederico Valdomiro Slomp	026	0256099-0
Gilceio Jair Klein	018	0255099-6
Giovani De Oliveira Serafini	024	0255406-1
Graciella Baranoski	024	0255406-1
Irapuan Zimmermann De Noronha	016	0255004-7
Jacob Augusto Krapp Hoff	026	0256099-0
Jean Carlo Canesso	024	0255406-1
Jefferson Augusto Krainer	020	0255200-9
Joaquim Miró	016	0255004-7
José Francisco Cunico Bach	015	0254915-1
João Joaquim Martinelli	001	0241473-3

Juliano Miyano Queiroz	009	0253735-9
Karine Cristina Da Costa	021	0255363-1
Leandro Cabrera Galbiati	021	0255363-1
Leonardo Santos B. Nogueira	009	0253735-9
Luciana De Mello Rodrigues	016	0255004-7
Luciana Regina Dos Reis	023	0255386-4
Luis Henrique D. Escarmanhani	006	0251400-3
Luis Marcelo Schneider	027	0256101-5
Luiz Alberto Rego Barros	007	0251469-2
Luiz Lopes Barreto	008	0253725-3
Luiz Rodrigues Wambier	001	0241473-3
Marcelo Diniz Barbosa	022	0255371-3
Marcelo Domicio S. D. Mello	026	0256099-0
Marcelo Marco Bertoldi	023	0255386-4
Marcelo Teisheiner Cavassani	006	0251400-3
Maria Fernanda Figueira Rossi	008	0253725-3
Marly Aparecida P. Fagundes	008	0253725-3
Marília Zamoner	025	0255408-5
Maurício Andrade Do Vale	004	0250837-6
Maurício Mussi Corrêa	019	0255183-3
Moisés Batista De Souza	021	0255363-1
Munir Abagge	017	0255021-8
Murilo Cleve Machado	002	0243924-3
	018	0255099-6
	023	0255386-4
Márcia Severina Badaró	002	0243924-3
Mônica Ferreira Mello Biora	003	0250584-0
Nilton Humberto F. D. Reis	001	0241473-3
Oséas Aguiar	001	0241473-3
Paulo Henrique Wendt	014	0254876-9
Paulo José Oliveira De Nadai	007	0251469-2
Paulo Roberto Jensen	020	0255200-9
Pedro Henrique Xavier	010	0254090-9
Rafael Nogueira Da Gama	024	0255406-1
Rafael S. Gheller	025	0255408-5
Regina Yurico Takahashi	019	0255183-3
Rogério Dante De O. Júnior	019	0255183-3
Rogério Veras	021	0255363-1
Rudemar Tofolo	005	0250925-1/01
Tamotsu Kimura	010	0254090-9
Teresa Arruda Alvim Wambier	001	0241473-3
Tharik De Tharso Thanés	009	0253735-9
Tânia Valéria De Oliveira	008	0253725-3
Vanilde Do Rocio T. Rodrigues	025	0255408-5
Vicente Magalhães Filho	012	0254752-4
Vilma Ehara	002	0243924-3
Vinicius Eduardo Eelache	020	0255200-9
Willyan Rower Soares	008	0253725-3
Wilson Jose Andersen Ballão	022	0255371-3
Yeda Marcondes Alves	005	0250925-1/01

Márcia Severina Badaró	002	0243924-3
Mônica Ferreira Mello Biora	003	0250584-0
Nilton Humberto F. D. Reis	001	0241473-3
Oséas Aguiar	001	0241473-3
Paulo Henrique Wendt	014	0254876-9
Paulo Roberto Jensen	007	0251469-2
Pedro Henrique Xavier	020	0255200-9
Rafael Nogueira Da Gama	010	0254090-9
Rafael S. Gheller	024	0255406-1
Regina Yurico Takahashi	025	0255408-5
Ricardo Ruy Franco De M. Filho	019	0255183-3
Rogério Dante De O. Júnior	019	0255183-3
Rogério Veras	021	0255363-1
Rudemar Tofolo	005	0250925-1/01
Tamotsu Kimura	010	0254090-9
Teresa Arruda Alvim Wambier	001	0241473-3
Tharik De Tharso Thanés	009	0253735-9
Tânia Valéria De Oliveira	008	0253725-3
Vanilde Do Rocio T. Rodrigues	025	0255408-5
Vicente Magalhães Filho	012	0254752-4
Vilma Ehara	002	0243924-3
Vinicius Eduardo Eelache	020	0255200-9
Willyan Rower Soares	008	0253725-3
Wilson Jose Andersen Ballão	022	0255371-3
Yeda Marcondes Alves	005	0250925-1/01

Despachos Presidente em exercício

001. 0241473-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/128728. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Acao Originaria: 200200000855 Revisão de Contrato. Agravante: Marcos Nestor Nuzzi. Adv.: Oséas Aguiar. Adv.: João Joaquim Martinelli. Adv.: Paulo Henrique Wendt. Agravado: Banco Banestado S/a.Agravado: Banco Itaú S/a.Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Despacho: Trata-se de recurso especial interposto contra acórdão proferido em sede de agravo de instrumento. Para o recorrente, cabe seu imediato processamento, pois “caso o processo transcorra e chegue a julgamento, o pedido do Recorrente para que o ônus de arcar com os custos da prova pericial permaneça com o Recorrido, perderá sentido.” (fls. 148).

Como visto, o inconformismo do recorrente decorre da posição adotada no acórdão, que reformou a decisão agravada, proferida nos autos de Ação Revisional de Contrato, para determinar a inversão do ônus da prova em virtude da hipossuficiência do agravante, determinando que “as despesas da pericia sejam satisfeitas pelos agravados.” (fls. 130), ao considerar que o próprio Banco-agravado pleiteara a produção de prova pericial. Como há precedentes da Corte Superior no seguinte sentido: “Seguindo a orientação traçada pelos colegiados das egrégias Terceira e Quarta Turmas, o recurso especial interposto contra acórdão em agravo de instrumento versando sobre a inversão do ônus da prova está sujeito ao comando contido no § 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil. Agravo improvido.” (o destaque não é do original - AGP 1977/SP, Ministro Cesar Asfor Rocha, DJU 10/03/2003), conclui-se que a mencionada regra processual tem aplicação ao caso destes autos. Portanto, determino a sua remessa ao competente Juízo a quo, para apensamento aos autos principais, aguardando-se posterior reiteração da parte interessada, na eventualidade de interposição de recurso contra a decisão final.

Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 241473-3

Despachos Relator

002. 0243924-3 Reexame Neces. e Apelacao Cível

Protocolo: 2003/140742. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos. Acao Originaria: 200000000051 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Adv.: Vilma Ehara. Apelado: Karine Cristiane Pereira. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Mônica Ferreira Mello Biora. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Vistos.

1. A autora, diretamente, é que deverá, com as peças (cópias) necessárias, diligenciar junto à autarquia. Eventualmente sem

êxito é que será o caso de, querendo, fazer a adequada postulação para o caso.

2. Intime-se e prossiga-se.

Curitiba, 05 de março de 2004.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

??

??

??

??

Despachos Relator

003. 0250584-0 Apelação Cível

Protocolo: 2003/192347. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Acao Originaria: 9800000239 Indenização. Autos Complementares: 9800000374 Revogação do Benef. da Justiça Gratuita. Apelante: Anselmo Luiz Sfaci-otte. Adv.: César Eduardo Misaél de Andrade. Adv.: Fernando Ribas. Adv.: Nilton Humberto Ferreira dos Reis. Apelado: Santos Seguradora S/a. Adv.: César Augusto Moreno. Adv.: Adilson José Campoy. Apelado: Suely Márcia Machado. Apelado: Fagner José Alves Ferreira. Adv.: Adelcio Jose Zenni. Adv.: Donizette Simoes. Adv.: Alessandro Severino Valler Zenni. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Despacho:

Foi negado seguimento à apelação frente sua intempestividade (fls. 356/359).

O apelante peticionou requerendo a reconsideração da decisão. afirmou que o prazo para interposição do recurso começou a fluir em 28 de abril de 2003, encerrando-se em 12 de maio de 2003. Entretanto, a apelação só foi protocolada em 13 de maio, porque no dia 12 foi decretado feriado municipal na cidade de Maringá, conforme Portaria nº 46/2003 (fls. 361/362).

Assiste razão ao apelante, pois conforme se observa da Portaria nº 46/2003, o douto Juiz Diretor do Fórum Dr. José Camacho Santos resolveu suspender o expediente forense em todas as Repartições Judiciárias da cidade e Comarca de Maringá, no dia 12 de maio de 2003 (fl. 363).

Sendo assim, revogo a decisão que negou seguimento à apelação, bem como determino o seu regular prosseguimento.

Abra-se vista à douta Procuradoria-Geral da Justiça.

Int.

Curitiba, 2 de março de 2004.

NILSON MIZUTA

Relator

2/2

Apelação Cível nº 0250584-0

fl.

Despachos Relator

004. 0250837-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/194295. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Acao Originaria: 200300000662 Obrigação de Fazer. Agravante: Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná. Adv.: Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos. Adv.: Maurício Andrade do Vale. Agravado: Great Glory Shipping Ltd. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

O agravo de instrumento foi dirigido contra decisão que indeferiu o pedido de antecipação da tutela no sentido de ser declarada a nulidade do remarque e a consequente emissão dos conhecimentos de embarque (BILLS OF LANDING - BLS) “limpos” sobre as vendas feitas em nome da agravante.

Negado o efeito pleiteado, o agravado ofereceu contra-razões (fls. 210/220).

Posteriormente, as partes notificaram a celebração de acordo para por fim ao litígio (fls. 238 e 241).

Decido.

Em decorrência do acordo celebrado entre as partes mediante transação nos autos de ação ordinária, entende-se ter o presente agravo de instrumento perdido seu objeto, razão pela qual julga-se extinto o recurso.

Ante a perda do seu objeto em virtude do acordo e diante do pedido de desistência formulado pelas partes, o recurso, embora conhecido, deve ser julgado extinto, homologando-se o pedido de desistência.

Sendo assim, homologo o pedido de desistência deste recurso formulado pelas partes, e julgo extinto o agravo de instrumento, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intime-se.

Curitiba, 2 de março de 2004.

NILSON MIZUTA

Relator

10

2/2

Agravo de Instrumento nº 0250837-6

fl.

Despachos Relator

005. 0250925-1/01 Agravo

Protocolo: 2004/13810. Materia: Demais cíveis. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2509251 Agravo

de Instrumento. Agravante: Espólio de Gladis Lustosa Marcondes Camargo. Adv.: Rudemar Tofolo. Agravado: Yeda Marcondes Alves. Agravado: Jussara Marcondes Stahlschmidt. Agravado: Maria Aparecida Lustosa Marcondes. Adv.: Yeda Marcondes Alves. Adv.: Alessandro Marcondes Alves. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Despacho:

1- Inconformado com a decisão que negou seguimento ao Agravo de Instrumento, vem o agravante, através do presente Agravo (art. 557 do CPC), pugnar pela reforma da decisão, alegando equívoco da decisão agravada, que entendeu intempestivo o recurso originário.

2- Com razão o agravante, pois o Agravo de Instrumento foi interposto, tempestivamente - no dia 15.12.2003, via postal (Correios - f.65-TA), conforme facultado pela norma insculpada no § 2º do art. 525 do Código de Processo Civil.

Por tais razões, em sede de juízo de retratação, conforme prevê o § 1º do art. 557, do Código de Processo Civil, reconsidero a decisão de f.75/76, para determinar o regular processamento do recurso de Agravo de Instrumento.

3- Bem assim, observo, da análise do Agravo de Instrumento, que se trata de insurgência manifestada pelo Espólio de Gladis Lustosa Marcondes Camargo em face da decisão que não recebeu o recurso de apelação que interpôs contra o decism que determinou sua exclusão do pólo passivo da Ação de Reintegração de Posse ajuizada por Yeda Marcondes Alves, em face da agravante e de Moacir Firmino Camargo.

Aduz o agravante, em suma, que se trata de decisão terminativa da ação em relação a ele, sendo que o próprio texto legal prevê que, para os casos de sentenças ou decisões baseadas nos artigos 267 e 269 do CPC, o recurso cabível é o de apelação.

Pugna, ao final, pelo provimento do recurso para que se determine a subida da apelação, ou que seja recebida como agravo de instrumento, ante o princípio da fungibilidade, ou ainda, de forma alternativa, que seja fixada a verba de sucumbência decorrente de sua participação no feito.

4- Não havendo pedido de efeito suspensivo, ou de antecipação dos efeitos da tutela recursal, determino a intimação dos agravados para que respondam, querendo, na forma do inc.V do art.527 do Código de Processo Civil.

5. Requisite-se informações ao juiz da causa (art.527, IV, do CPC).

Intime-se.

Curitiba, 03 de março de 2004.

Juiz LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA

Relator

Despachos Relator

006. 0251400-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/198785. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Cível. Acao Originaria: 200000000759 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Agravado: Antônio Somensi. Agravado: Joalina Anita S. P. Souza. Agravado: Arnaldo Barbosa Lira. Agravado: Aparecido Bertão. Agravado: Adão Pereira dos Santos. Agravado: Sergio Zago. Agravado: Luciano Soares da Cunha. Agravado: Yria Maria Frigo Bortolon. Agravado: Marco Rogério Martins. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Adv.: Ary Braçarense Costa Júnior. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Vistos.

1. Consórcio Nacional Ford Ltda. interpõe este agravo de instrumento contra respeitável decisão interlocutória (f. 319), proferida na ação declaratória de incidência de correção monetária, cumulada com restituição de parcelas pagas que em face de si movem Antônio Somensi e outros perante a 1.ª Vara Cível de Paranavai.



Despachos Relator

007. 0251469-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199449. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001424 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 200300000326 Ação de Despejo. Agravante: Antônio Carlos Ferreira do Amaral e Silva. Agravante: Marina Raquel Carneiro do Amaral e Silva. Agravante: Alice Beatriz Bastos Padilha. Agravante: Ivan Alvarez de Toledo Ferreira do Amaral Padilha. Adv.: Luiz Alberto Rego Barros. Agravado: Hussan Mohamad Kharfan. Adv.: Elizeu Luciano de Almeida Furquim. Adv.: Paulo Roberto Jensen. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Despacho:

1- Vem o agravado Hussan Mohamad Kharfan, em sede de resposta ao Agravado de Instrumento interposto por Antônio Carlos Ferreira do Amaral e Silva e outros, pugnar pela imediata revogação da decisão proferida pelo eminente Juiz Presidente desta Corte, para restabelecer a decisão agravada em todos os seus termos, até julgamento final do recurso.

Aduz o agravado, como razões de seu pedido, que pela decisão de f.96/97 esta egrégia Corte suspendeu os efeitos da decisão agravada, a qual tinha obstado a ordem de despejo, determinando seu imediato cumprimento, mas tal ocorreu porque os agravantes induziram o eminente Juiz Presidente em erro, na medida em que afirmaram ser o agravado sublocatário ilegítimo, faltando com a verdade, ainda, quando alegaram não ter anuído com a nova locação.

Acréscita que não é, nem nunca foi, sublocatário, pois ocupa o imóvel na qualidade de novo inquilino, com a concordância inicial dos proprietários, os quais só apresentaram a insurgência após a recusa do agravado em submeter-se ao pagamento de “lucas”

Alega, ainda, que o valor dos alugueres atrasados foi depositado em juízo (R\$ 106.000,00), sendo que a permanência do agravado no imóvel nenhum prejuízo poderá resultar para o agravante, desde que continuem a receber os aluguéis regularmente.

2. Verifico, ao menos em sede de cognição sumária e de juízo estritamente provisório, que a manutenção da decisão preliminar (f.96/97), que deu ensejo ao imediato cumprimento do despejo, poderá acarretar ao agravado lesão grave de difícil, senão impossível reparação, diante dos enormes prejuízos que a execução da medida exigem, de modo a torna-la, praticamente, irreversível.

Por outro lado, o mesmo perigo não se afigura presente para os agravantes, ao menos no curto espaço de tempo necessário ao julgamento definitivo do recurso, quando a matéria será objeto de ampla e adequada análise pela Câmara.

Por tais razões, e por considerar que a eficácia da prestação jurisdicional pode resultar prejudicada, no caso de eventual desprovemento do recurso, revogo a liminar de f.96/97, tão-só para impedir a realização do despejo, até pronunciamento definitivo da Câmara, sem que isso implique, por óbvio, na imposição de uma relação ex locato que os agravantes não desejam assumir.

Comunique-se o Juízo de origem.

Intimem-se.

Curitiba, 05 de março de 2004.

Juiz LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA

Relator

Despachos Relator

008. 0253725-3 Apelação Cível

Protocolo: 2004/10072. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200100000389 Indenização. Apelante: João Pinetti. Adv.: Carmen das Graças Silva Marins. Adv.: Marly Aparecida Pereira Fagundes. Adv.: Willyan Rower Soares. Apelante: Casa Viscardi S/a Comércio e Importação. Adv.: Luiz Lopes Barreto. Adv.: Tânia Valéria de Oliveira. Adv.: Maria Fernanda Figueira Rossi. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS.

1. Tratam-se de apelações cíveis interpostas por João Pinetti (fls.184/190) e pela Casa Viscardi S/A Comércio e Importação (fls.196/209), impugnando os termos da respeitável decisão de fls. 165 usque 179, proferida pelo Doutor Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, que em ação de indenização por danos morais, ajuizada pelo apelante I em desfavor da empresa apelante, condenou a requerida ao pagamento de indenização, a título de danos morais, arbitrada em R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

2. Portanto, cuidando-se de ação de indenização por danos morais, cujo valor atribuído à causa foi de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em data de 06 de junho de 2001, revela-se este superior a sessenta salários mínimos.

Conseqüentemente, já que não se trata de matéria elencada no art. 104, inc.III, letras “a” a “m” da Constituição do Estado do Paraná, tampouco, de ação de rito sumário (art. 275, inc. I e II, do CPC) compete ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná o processamento e julgamento dos presentes apelos, de conformidade com o inc. VIII, do artigo 101 da carta magna estadual.

Nesse sentido:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS. COMPETÊNCIA RECURSAL. DANO MORAL PURO. RITO ORDINÁRIO. VALOR DA CAUSA SUPERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS NA DATA DO AJUIZAMENTO. MATÉRIA NÃO AFETA A COMPETÊNCIA RECURSAL DESTA TRIBUNAL. COMPETÊNCIA RESIDUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 102. INCISO VIII E 104, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA, COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Trata-se de ação que envolve matéria não contemplada no artigo 104, inciso III, da Constituição Estadual, e por força do artigo 102, inciso VIII, do mesmo diploma legal, a competência residual para apreciar a lide é do Egrégio Tribunal de Justiça. (TA/PR. 8ª CCv. Acórdão n. 10800. Data julg. 26/08/2003. Data publ. 12/09/2003. Rel. Juiz Dimas Ortêncio de Melo).

3. Diante do exposto, declinando a competência, com a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Int.

Curitiba, 03 de março de 2004.

Juiz Conv ANTONIO LOYOLA VIEIRA - Relator

Despachos Relator

009. 0253735-9 Apelação Cível

Protocolo: 2004/10076. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000690 Ação Monitória. Apelante: Gerda Manoela Diniz Soares. Adv.: Adolfo Luis de Souza Gois. Adv.: Leonardo Santos Bomediano Nogueira. Adv.: Juliano Miyano Queiroz. Adv.: Tharik de Tharso Thanes. Apelado: Instituto Filadélfia de Londrina. Adv.: Cláudio César Machado Moreno. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS

Trata-se de recurso de apelação ofertada contra sentença proferida em ação monitoria, ajuizada pelo Instituto Filadélfia de Londrina contra Gerda Manoela Diniz Soares, visando à quitação de dívida decorrente da prestação de serviços educacionais.

Portanto, cuidando-se de ação monitoria, segue o rito procedimental especial, previstos no artigo 1102, “a” e seguintes do Código de Processo Civil.

Conseqüentemente, já que não se trata de matéria elencada no art. 104, inc.III, letras “a” a “m” da Constituição do Estado do Paraná, tampouco, de ação de rito sumário (art. 275, inc. I e II, do CPC) compete ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná o processamento e julgamento do presente apelo, de conformidade com o inc. VIII, do artigo 101 da carta magna estadual.

Nesse sentido o posicionamento desta Corte:

“AÇÃO MONITÓRIA. COMPETÊNCIA. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Compete ao Egrégio Tribunal de Justiça processar e julgar os recursos decorrentes de ação monitoria, porque o rito específico previsto nos artigos 1.102 “a” e seguintes do CPC, independe do valor atribuído à causa. RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Ac. n° 2802, 9ª Câm. Cível, Rel. Nilson Mizuta, julg. 26.08.2003)

Ou ainda: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL DERIVADA DE AÇÃO MONITÓRIA - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 102, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. Não é o Tribunal de Alçada competente para apreciar o recurso em execução de título judicial constituído em ação monitoria, eis que esta se submete, independente do valor atribuído à causa, a procedimento de natureza especial, consoante disposto no artigo 1102a do diploma processual civil, o qual não está incluído no rol - de caráter exaustivo e que, portanto, há que ser interpretado restritivamente - do artigo 104 da Constituição Estadual. RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. (Ac. n° 18.389, 2ª Câm. Cível, Rel. Rosana Fachin, julg. 20.08.2003)”

Diante o exposto, declinando da competência, determino a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e cautelas de estilo.

Intime-se

Curitiba, 03 de março de 2004.

Juiz Conv. ANTONIO LOYOLA VIEIRA - relator

Despachos Relator

010. 0254090-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/14137. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000241 Cobrança. Agravante: Bradesco Vida e Previdência S/a. Adv.: Rafael Nogueira da Gama. Adv.: Fernanda Wille Posniak. Agravado: Sonia Aparecida Sachi Busignani. Agravado: Marlene Aparecida Busignani. Agravado: Marta Regina Buzignani dos Reis. Agravado: Julio Cesar Busignani. Adv.: Tamotsu Kimura. Adv.: Dely Dias das Neves. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

I.

Trata a espécie de agravo de instrumento interposto face o proferimento da decisão de fls. 81 nos autos de ação de cobrança n° 241/2003, proposta pelos ora agravados, versando a lide sobre indenização securitária decorrente de sinistro morte.

Consta dos referidos autos que, por ocorrência de transação entre as partes às fls. 71/72, foi homologado acordo à fl. 78, face o atraso no cumprimento deste, os agravados pleitearam a execução da referida transação visando à obtenção do valor acordado acrescido de honorários sucumbenciais no percentual de 10%, o que foi deferido na decisão de fl. 36.

A devedora agravante ataca a r. decisão, sustentando que o valor da verba honorária é demasiada, levando-se em conta a complexidade da causa.

Os agravados apresentaram contra-minuta, arguindo a intempestividade do recurso, e se vencida tal tese, pugnam pela manutenção do decism.

II.

Da decisão recorrida de fl. 36, que fixou a verba honorária, datada de 02.12.03, a agravante tomou conhecimento em data de 05.12.03, conforme se infere da certidão de fl. 72.

O recurso só foi protocolado em 10.02.04, sendo pois, intempestivo.

Não há que se falar em litigância de má-fé ante a ausência de prejuízo aos agravados.

Ex positis, deixo de conhecer do recurso.

Curitiba, 05 de março de 2004.

LUIZ LOPES

Relator

Despachos Relator

011. 0254267-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/15867. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000032 Revisional de Aluguel. Agravante: M.g.c. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Adv.: Antonio Carlos Cordeiro. Agravado: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:

Vistos.

1. Da esforçada argumentação desenvolvida pela agravante, não resulta, absolutamente, abalo da motivação posta na respeitável decisão agravada (f. 41), nem se vê brilhar, desde logo, concreto risco de lesão grave e de difícil reparação que ela mesma, agravante, estivesse experimentando, para tanto não servindo as suposições lançadas, não obstante relevantes.

1.1. Daí porque ao presente agravo de instrumento deixo de deferir, em antecipação de tutela, a pretensão recursal (CPC, art. 527, inc. III, c/c art. 558).

2. Ao digno juiz da causa, com cópia desta decisão, requisiem-se informações completas, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. IV), que deverão mencionar, inclusive, se houve reforma da respeitável decisão agravada (CPC, art. 529).

3. A agravada, intime-se para apresentar resposta, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. V).

4. Intimem-se.

Curitiba, 05 de março de 2004.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

??

??

??

??

Despachos Relator

012. 0254752-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/19710. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000116 Revisão de Contrato. Agravante: Marino dos Santos. Adv.: Vicente Magalhães Filho. Adv.: Ana Carolina Lopes Olsen. Agravado: Banco do Brasil S/a. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Agravo de instrumento - Justiça gratuita - Assistência judiciária - Presunção do órgão jurisdicional, desde logo, de que como o autor contraiu financiamento comprometendo-se a pagamento de prestações mensais de R\$ 1.500,00, tem ele (autor) condições de arcar com o valor das custas e despesas processuais - Inviabilidade do veto jurisdicional - Suficiência, num primeiro momento, da afirmação de inexistência de condições de suportabilidade das despesas processuais sem prejuízo próprio ou da família, para obtenção integral do benefício, que antes de tudo é direito fundamental do cidadão, assegurado pela Constituição da República - Inexistência de incompatibilidade entre o art. 5.º, inc. LXXIV, da Constituição Federal e o art. 4.º da Lei n.º 1.060/50 - Acesso à Justiça - Agravo a que se dá provimento neste ponto - CPC, art. 557, § 1.º-A.

Ato judicial - Natureza - Pronunciamento jurisdicional ponderando acerca de duas providências tidas como necessárias para que a antecipação de tutela postulada seja deferida, com determinação ao autor de que se manifeste a respeito - Ausência completa, até aí, de conteúdo decisório - Inexistência de decisão interlocutória - Simples despacho de mero expediente - Descabimento de recurso - CPC, art. 504 - Agravo a que se nega provimento quanto a esta segunda parte da postulação recursal - CPC, art. 557, caput.

Vistos.

1. Marino dos Santos interpõe o presente agravo de instrumento contra respeitável decisão interlocutória (fs. 138-39) proferida pela digna juíza de direito da 20.ª Vara Cível desta capital na ação revisional de contratos que move o agravante em face de Banco do Brasil S.A.

1.1. Dita decisão, em apertada síntese, indeferiu em favor do autor-agravante os benefícios da assistência judiciária, levando em consideração que como ele assumiu um compromisso financeiro da ordem de R\$ 1.500,00, isso “dá indícios de capacidade de responder pelas custas processuais”.

1.2. Outrossim, como houve requerimento de concessão de antecipação de tutela, consistente em (i) proibir o réu de bloquear quaisquer créditos lançados na conta corrente do autor e (ii) ordenar ao réu que deixe de negar o nome do autor junto a quaisquer órgãos de proteção ao crédito, observou a digna juíza da causa que primeiramente “o requerente demonstre, de forma clara e fundamentada, o valor incontroverso e se disponha a depositá-lo em Juízo para, afastada a mora, ver apreciado esse pleito, nos termos do artigo 273, § 7.º, do Código de Processo Civil”.

2. Pois bem; o direito à obtenção de assistência judiciária integral advém, antes e desde logo, da Constituição Federal, com superior dignidade de direito fundamental do cidadão, como está no inciso LXXIV do artigo 5.º, no sentido de que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”, com o que passou a ser desnecessário que o pretendente à benesse “comprove o estado de necessidade”.

2.1. O só fato de o agravante ter obtido um financiamento, comprometendo-se ao pagamento de mil e quinhentos reais men-

sais, não autoriza, de modo nenhum, a que desde logo se extraia a presunção de que ele (autor) reúne condições de pagar custas e despesas processuais. É exatamente o contrário que se passa, a partir do exame da mencionada prescrição, da Constituição da República, descendo-se até aquela do artigo 4.º da Lei n.º 1.060, de 1950, com exigir somente que o jurisdicional afirme não reunir condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo seu ou de sua família, para já aí ter direito ao benefício, sem mais, à face da presunção iuris tantum de veracidade da afirmação, cabendo à parte contrária, querendo, opor impugnação, sendo do impugnante o ônus da prova destruidora do direito à gratuidade processual (Lei cit., art. 5.º).

2.1.1. A latere, não se pode deslembrar que não é a renda auferida que baliza o direito constitucional à assistência judiciária gratuita, informador principaliter do supino princípio do acesso à justiça; a verificação, diversamente, deve ser feita pelo prisma da impossibilidade de o cidadão despender de numerário para os custos do processo sem comprometer seu próprio sustento, ou de sua família.

2.2. Mas o fato é que a Suprema Corte tem, mesmo, do exame dos dois dispositivos, ressaltado que “(...) num primeiro momento a forma adequada para se requerer o benefício da justiça gratuita e assistência judiciária é por simples declaração na petição inicial, sendo presumidas verdadeiras as questões apontadas”. Num segundo instante, e “Caso seja necessário, a forma adequada para se contestar o benefício será através da impugnação ao mesmo, quando ambas as partes terão oportunidade para provar o alegado. Desta forma, verifica-se que não há contrariedade entre a norma legal e o dispositivo constitucional inserto no art. 5.º, inciso LXXIV”.1

2.3. Na esteira desse raciocínio, tem sido decidido:

Agravo regimental em agravo de instrumento. Assistência judiciária gratuita. Incompatibilidade entre o texto legal e o preceito constitucional. Simples declaração na petição inicial.

A declaração de insuficiência de recursos é documento hábil para o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, mormente quando não impugnada pela parte contrária, a quem cumpre o ônus da prova capaz de desconstituir o direito postulado.

Incompatibilidade entre o texto legal e o preceito constitucional. Inexistência.

Agravo regimental improvido.2

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. PRESCINDE DE COMPROVAÇÃO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INVIABILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1. Prescinde de comprovação para obtenção da assistência judiciária gratuita.

[...]

Agravo regimental a que se nega provimento.3

CONSTITUCIONAL. ACESSO À JUSTIÇA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Lei 1.060, de 1950. C.F., art. 5º, LXXIV.

I. - A garantia do art. 5º, LXXIV - assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos - não revogou a de assistência judiciária gratuita da Lei 1.060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que sua situação econômica não permite vir a Juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se, ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja que seja facilitado o acesso de todos à Justiça (C.F., art. 5º, XXXV).

II. - R.E. não conhecido.4

2.3.1. No mesmo sentido: RE 204.305-2-RS, RE 204.458-0-PR, RE 205.746-1-RS etc.

3. Já no que atina ao segundo aspecto que o agravante, por seus combativos advogados, deita no agravo, é ver que (ainda) não há decisão interlocutória emitida pela cuidadosa juíza Astrid Ruthes. Seja:

3.1. O que o agravante postula, em sede de tutela antecipatória, é que ao banco seja determinado abster-se de (a) levar à conta corrente dele (autor) débitos relativos aos contratos que são objeto da ação e (b) negar seu nome perante órgãos ditos de proteção ao crédito.

3.2. O órgão jurisdicional, até aqui, nada decidiu sobre isso. O que o Estado-juiz fez, por enquanto, foi ordenar que “preliminarmente, manifeste-se o requerente” acerca das duas ponderações postas no mencionado pronunciamento (demonstração objetiva e fundamentada do valor incontroverso e disposição de depositá-lo judicialmente).

3.3. O Juízo, então, está aguardando - no âmbito da antecipação de tutela postulada - que o autor se manifeste: (i) ou segue na direção apontada naquele ato judicial, (ii) ou sustenta, perante o juiz da causa, por que não o faz, inclusive, sendo o caso, com a esforçada e ilustrada fundamentação apresentada no presente recurso.

3.4. Nesta segunda hipótese, pode perfeitamente ocorrer de a digna juíza acolher as (boas) ponderações feitas pelo autor, e o problema, nesta ponta da equação, estará resolvido. Acaso, ainda na segunda alternativa, a digna juíza rejeite o que ponderado for é que, aí sim, haverá decisão interlocutória, e como tal com dignidade suficiente a desafiar manejo recursal.

3.5. Aliás, ainda buscando ilustrar, é preciso notar que no concernente à segunda providência antecipatória requerida (não inscrição do nome do autor em órgãos assim chamados de proteção ao crédito), não proferiu ainda a digna juíza uma palavra sequer, de qualquer matiz (despacho ou decisão).

3.6. Tem-se, então, inequivocamente, que no ponto em exame neste passo o ato judicial atacado é simples despacho de mero expediente. Livre, por conseguinte, de ataque recursal, como é de lei (CPC, art. 504).

4. Passando-se as coisas desta maneira, dou provimento ao recurso, para que o autor-agravante tenha a integralidade dos benefícios da assistência judiciária (CPC, art. 557, § 1.º-A).

4.1. No âmbito do questionamento relativo à antecipação de tutela, desde logo nego provimento ao recurso, por não ser caso de decisão interlocutória, sim de simples despacho, por isso irrecorrível, com o que o recurso manifestamente inadmissível é (CPC, art. 557, caput).

4.1. Comunique-se à digna juíza da causa, com cópia desta decisão.

4.2. Oportunamente, postas em prática as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.

5. Intimem-se.

Curitiba, 10 de março de 2004.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho  
RELATOR

1 STF, 2.ª Turma, AI 136.910 (AgRg) - RS, unânime, rel. min. Maurício Corrêa, j. 26/6/1995, in RTJ 158/963 (965).  
2 STF, 2.ª Turma, AI 136.910 (AgRg) - RS, unânime, rel. min. Maurício Corrêa, j. 26/6/1995, in RTJ 158/963-64 - são do original os destaques em itálico.  
3 STF, 2.ª Turma, AgRg no AI 403.811-1-RS, unânime, rel. min. Maurício Corrêa, j. 04/02/2003, in DJU 28/02/2003.  
4 STF, 2.ª Turma, RE 205.746-1-RS, unânime, rel. min. Carlos Velloso, j. 26/11/1996, in DJU 28/02/1997, p. 4.080.  
??

??

??

??

Despachos Relator

013. 0254862-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/19994. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200300002218 Obrigação de Fazer. Agravante: Maurício Adriano. Adv.: Cláudio Felipe Derbli Pinto. Adv.: Annie Ozga Ricardo. Agravado: Refer - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Agravo de instrumento - Justiça gratuita - Assistência judiciária - Presunção do órgão jurisdicional, desde logo, de que como o autor tem renda mensal líquida de mais de R\$ 1.000,00, tem ele (autor) condições de arcar com o valor das custas e despesas processuais - Inviabilidade do veto jurisdicional - Suficiência, num primeiro momento, da afirmação de inexistência de condições de suportabilidade das despesas processuais sem prejuízo próprio ou da família, para obtenção integral do benefício, que antes de tudo é direito fundamental do cidadão, assegurado pela Constituição da República - Inexistência de incompatibilidade entre o art. 5.º, inc. LXXIV, da Constituição Federal e o art. 4.º da Lei n.º 1.060/50 - Acesso à Justiça - Agravo a que se dá provimento - CPC, art. 557, § 1.º-A. Vistos.

1. Maurício Adriano interpõe o presente agravo de instrumento contra respeitável decisão interlocutória (f. 25) proferida pelo digno juiz de direito da 4.ª Vara Cível de Ponta Grossa na ação de devolução de fundo de reserva de poupança que move o agravante em face de Refer - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social.

1.1. Dita decisão, em apertada síntese, indeferiu em favor do autor-agravante os benefícios da assistência judiciária, levando em consideração que como ele tem uma renda mensal líquida de mais de R\$ 1.000,00, pode suportar as despesas processuais.

2. O direito à obtenção de assistência judiciária integral advém, antes e desde logo, da Constituição Federal, com superior dignidade de direito fundamental do cidadão, como está no inciso LXXIV do artigo 5.º, no sentido de que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”, passou a ser necessário que o pretendente à benesse “comprove o estado de necessidade”.

2.1. O só fato de o agravante ter uma renda mensal líquida de aproximadamente R\$ 1.000,00 não autoriza, de modo nenhum, a que desde logo se extraia a presunção de que ele (autor) reúne condições de pagar custas e despesas processuais. É exatamente o contrário que se passa, a partir do exame da mencionada prescrição, da Constituição da República, descendo-se até aquela do artigo 4.º da Lei n.º 1.060, de 1950, com exigir somente que o jurisdicionado afirme não reunir condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo seu ou de sua família, para já aí ter direito ao benefício, sem mais, à face da presunção iuris tantum de veracidade da afirmação, cabendo à parte contrária, querendo, opor impugnação, sendo do impugnante o ônus da prova destruidora do direito à gratuidade processual (Lei cit., art. 5.º).

2.1.1. A later, não se pode deslembra que não é a renda auferida que baliza o direito constitucional à assistência judiciária gratuita, informador principaliter do supino princípio do acesso à justiça; a verificação, diversamente, deve ser feita pelo prisma da impossibilidade de o cidadão despende de numerário para os custos do processo sem comprometer seu próprio sustento, ou de sua família.

2.2. Mas o fato é que a Suprema Corte tem, mesmo, do exame dos dois dispositivos, ressaltado que “(...) num primeiro momento a forma adequada para se requerer o benefício da justiça gratuita e assistência judiciária é por simples declaração na petição inicial, sendo presumidas verdadeiras as questões apontadas”. Num segundo instante, e “Caso seja necessário, a forma adequada para se contestar o benefício será através da impugnação ao mesmo, quando ambas as partes terão oportunidade para provar o alegado. Desta forma, verifica-se que não há contrariedade entre a norma legal e o dispositivo constitucional inserto no art. 5.º, inciso LXXIV”.1

2.3. Na esteira desse raciocínio, tem sido decidido: Agravo regimental em agravo de instrumento. Assistência judiciária gratuita. Incompatibilidade entre o texto legal e o preceito constitucional. Simples declaração na petição inicial.

A declaração de insuficiência de recursos é documento hábil para o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, mormente quando não impugnada pela parte contrária, a quem cumpre o ônus da prova capaz de desconstituir o direito postulado.

Incompatibilidade entre o texto legal e o preceito constitucional. Inexistência.

Agravo regimental improvido.2

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. PRECINDE DE COMPROVAÇÃO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INVIABILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1. Prescinde de comprovação para obtenção da assistência judiciária gratuita.

[...]

Agravo regimental a que se nega provimento.3 CONSTITUCIONAL. ACESSO À JUSTIÇA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Lei 1.060, de 1950. C.F., art. 5.º, LXXIV.

I. - A garantia do art. 5.º, LXXIV - assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos - não revogou a de assistência judiciária gratuita da Lei 1.060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que sua situação econômica não permite vir a Juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se, ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja que seja facilitado o acesso de todos à Justiça (C.F., art. 5.º, XXXV). II. - R.E. não conhecido.4

2.3.1. No mesmo sentido: RE 204.305-2-RS, RE 204.458-0-PR, RE 205.746-1-RS etc.

3. Passando-se as coisas desta maneira, dou provimento ao recurso, para que o autor-agravante tenha a integralidade dos benefícios da assistência judiciária (CPC, art. 557, § 1.º-A).

3.1. Comunique-se ao digno juiz da causa, com cópia desta decisão.

3.2. Oportunamente, postas em prática as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.

4. Intimem-se.

Curitiba, 1.º de março de 2004.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

1 STF, 2.ª Turma, AI 136.910 (AgRg) - RS, unânime, rel. min. Maurício Corrêa, j. 26/6/1995, in RTJ 158/963 (965).  
2 STF, 2.ª Turma, AI 136.910 (AgRg) - RS, unânime, rel. min. Maurício Corrêa, j. 26/6/1995, in RTJ 158/963-64 - são do original os destaques em itálico.  
3 STF, 2.ª Turma, AgRg no AI 403.811-1-RS, unânime, rel. min. Maurício Corrêa, j. 04/02/2003, in DJU 28/02/2003.  
4 STF, 2.ª Turma, RE 205.746-1-RS, unânime, rel. min. Carlos Velloso, j. 26/11/1996, in DJU 28/02/1997, p. 4.080.  
??

??

??

??

??

??

Despachos Relator

014. 0254876-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/19860. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001163 Reparação de Danos. Agravante: Cláudio Ramos. Adv.: Paulo José Oliveira de Nadai. Adv.: Fernando Rumiato. Agravado: Superfort Barcos e Carretas. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Cuida-se de Agravo de Instrumento, voltado contra a decisão prolatada pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível de Londrina que, em Ação de Reparação de Danos Morais e Materiais, tentada pelo agravante em desfavor do agravado, indeferiu o benefício da assistência judiciária pleiteado por aquele, “tendo em vista que possui condições de arcar com a compra de barcos”.

Como razões de reforma do decism, o recorrente sustenta não possuir condições de satisfazer as custas judiciais, requerendo o benefício da assistência judiciária, sem o qual se vê impossibilitado de seguir pleiteando seus direitos.

2. O recurso merece conhecimento. Foi tempestivamente interposto e observou todos os demais pressupostos recursais.

A controvérsia cinge-se a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita.

O entendimento tribalunical dominante, direcionado pelo princípio constitucional do acesso à justiça consagrado no artigo 5.º, inciso XXXV da Carta Magna, converge pela concessão da aludida benévola independentemente da comprovação da miserabilidade, bastando a declaração deste estado. Esta posição se escora na jurisprudência pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

“A assistência judiciária ensaja o acesso ao Poder Judiciário. Basta, para concessão, o pedido, comunicando a necessidade. Presunção relativa; enquanto não infirmada o direito deve ser exercido.”1

“A Constituição Federal recepcionou o instituto da assistência judiciária gratuita, formulada mediante simples declaração de pobreza, sem necessidade da respectiva comprovação.”2

“Para obter o benefício da assistência judiciária gratuita, basta que se beneficiário a requeira mediante simples afirmação do estado de miserabilidade, sendo desnecessária sua comprovação”.3.

No mesmo entendimento a jurisprudência desta Corte. Vejamos:

“DIREITO PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINAR REPELIDA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE POBREZA ATÉ QUE SE PROVE O CONTRÁRIO.RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.”4

“A existência de patrimônio imobiliário em nome de requerente de assistência judiciária gratuita não ilide a obtenção do mencionado favor, porque a própria declaração de necessidade econômica declarada, faz prova, juris tantum, da carência alegada. Ademais, a concessão desse be-

nefício a quem não se encontre naquele estado nenhum prejuízo acarretará ao feito, uma vez que, a qualquer momento, pode ele ser revogado e ainda, se provada a sua inverossimilhança, poderá a parte beneficiada sofrer pesada pena.”5

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. IMPUGNAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DE SEREM OS BENEFICIÁRIOS PROPRIETÁRIOS DE LARGO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO. IRRELEVÂNCIA. PROVA QUE NÃO SE MONSTRA ADEQUADA PARA CONTRADITAR A ALEGADA INSUFICIÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS. NECESSIDADE DE SER COMPROVADA A SUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA O CUSTEIO DO PROCESSO. RECURSO DEPROVIDO.”6

Destarte, verifica-se que a decisão recorrida escorou-se no insubsistente argumento do poder de compra do agravante e, desta forma, ao manter os efeitos da decisão recorrida estar-se-á tolhendo da parte agravante o direito de submeter sua pretensão à apreciação do Juízo, mesmo porque referida condição econômica do recorrente pode ter sofrido alteração, a situação de miserabilidade ou de fartura pode ser eventual. Basta haver aquela quando da propositura da ação para justificar a concessão.

3. Pelo que, arrimado no artigo 557, § 1.º, dou provimento ao recurso considerando que a decisão recorrida está em manifesto confronto com a posição dominante no Superior Tribunal de Justiça.

4. Intime-se.

Curitiba, 5 de março de 2004.

JUIZ LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA

RELATOR

1 Resp. 163.677/RS, Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro.  
2 Resp 200.390/SP, Rel. Min. Edson Vidgal  
3 Resp 121.799/RS, Rel. Min. Hamilton Carvalhido  
4 TAPR. Apelação Cível nº 240.835-9, 9ª CC, rel. Wilde Pugliese, j. 21.10.03, DJ. 6493.  
5 TAPR. Agravo de Instrumento nº 132.458-5, 6ª CC, rel. Carvalho da Silveira Filho, j. 9.8.99, DJ. 5461.  
6 TAPR. Agravo de Instrumento nº 175.050-5, 8ª CC, rel. Dulce Maria Ceconi, j. 6.8.01, DJ. 5944.

Despachos Relator

015. 0254915-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/21767. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200300029937 Indenização. Agravante: Wasyl Stuparik. Adv.: Dionei Schenfelder. Adv.: José Francisco Cunico Bach. Agravado: Losango Promotora de Vendas Ltda.Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Agravo de instrumento - Justiça gratuita - Assistência judiciária - Presunção do órgão jurisdicional, desde logo, de que como o autor financiou um aparelho telefônico celular (R\$ 700,00) e um gravador (R\$ 4.000,00), tem ele (autor) condições de arcar com o valor das custas e despesas processuais - Inviabilidade do veto jurisdicional - Suficiência, num primeiro momento, da afirmação de inexistência de condições de suportabilidade das despesas processuais sem prejuízo próprio ou da família, para obtenção integral do benefício, que antes de tudo é direito fundamental do cidadão, assegurado pela Constituição da República - Inexistência de incompatibilidade entre o art. 5.º, inc. LXXIV, da Constituição Federal e o art. 4.º da Lei n.º 1.060/50 - Acesso à Justiça - Agravo a que se dá provimento - CPC, art. 557, § 1.º-A.

Vistos.

1. Wasyl Stuparik interpõe o presente agravo de instrumento contra respeitável decisão interlocutória (f. 40) proferida pelo digno juiz de direito da 13.ª Vara Cível desta capital na ação de indenização por danos morais e lucros cessantes que move o agravante em face de Losango Promotora de Vendas Ltda.

1.1. Dita decisão, em apertada síntese, indeferiu em favor do autor-agravante os benefícios da assistência judiciária, levando em consideração que como ele financiou para uma filha um aparelho telefônico celular, no valor de R\$ 700,00, e também financiou para si, no importe de R\$ 4.000,00, um gravador, presume-se que ele não é hipossuficiente, podendo suportar as despesas processuais.

2. O direito à obtenção de assistência judiciária integral advém, antes e desde logo, da Constituição Federal, com superior dignidade de direito fundamental do cidadão, como está no inciso LXXIV do artigo 5.º, no sentido de que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”, passou a ser necessário que o pretendente à benesse “comprove o estado de necessidade”.

2.1. O só fato de o agravante ter obtido dois financiamentos, de um telefone e de um gravador, não autoriza, de modo nenhum, a que desde logo se extraia a presunção de que ele (autor) reúne condições de pagar custas e despesas processuais. É exatamente o contrário que se passa, a partir do exame da mencionada prescrição, da Constituição da República, descendo-se até aquela do artigo 4.º da Lei n.º 1.060, de 1950, com exigir somente que o jurisdicionado afirme não reunir condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo seu ou de sua família, para já aí ter direito ao benefício, sem mais, à face da presunção iuris tantum de veracidade da afirmação, cabendo à parte contrária, querendo, opor impugnação, sendo do impugnante o ônus da prova destruidora do direito à gratuidade processual (Lei cit., art. 5.º).

2.1.1. A later, não se pode deslembra que não é a renda auferida que baliza o direito constitucional à assistência judiciária gratuita, informador principaliter do supino princípio do acesso à justiça; a verificação, diversamente, deve ser feita pelo prisma da impossibilidade de o cidadão despende de numerário para os custos do processo sem comprometer seu próprio sustento, ou de sua família.

2.2. Mas o fato é que a Suprema Corte tem, mesmo, do

exame dos dois dispositivos, ressaltado que “(...) num primeiro momento a forma adequada para se requerer o benefício da justiça gratuita e assistência judiciária é por simples declaração na petição inicial, sendo presumidas verdadeiras as questões apontadas”. Num segundo instante, e “Caso seja necessário, a forma adequada para se contestar o benefício será através da impugnação ao mesmo, quando ambas as partes terão oportunidade para provar o alegado. Desta forma, verifica-se que não há contrariedade entre a norma legal e o dispositivo constitucional inserto no art. 5.º, inciso LXXIV”.1

2.3. Na esteira desse raciocínio, tem sido decidido: Agravo regimental em agravo de instrumento. Assistência judiciária gratuita. Incompatibilidade entre o texto legal e o preceito constitucional. Simples declaração na petição inicial.

A declaração de insuficiência de recursos é documento hábil para o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, mormente quando não impugnada pela parte contrária, a quem cumpre o ônus da prova capaz de desconstituir o direito postulado.

Incompatibilidade entre o texto legal e o preceito constitucional. Inexistência.

Agravo regimental improvido.2

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. PRECINDE DE COMPROVAÇÃO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INVIABILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1. Prescinde de comprovação para obtenção da assistência judiciária gratuita.

[...]

Agravo regimental a que se nega provimento.3 CONSTITUCIONAL. ACESSO À JUSTIÇA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Lei 1.060, de 1950. C.F., art. 5.º, LXIV.

I. - A garantia do art. 5.º, LXXIV - assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos - não revogou a de assistência judiciária gratuita da Lei 1.060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que sua situação econômica não permite vir a Juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se, ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja que seja facilitado o acesso de todos à Justiça (C.F., art. 5.º, XXXV).

II. - R.E. não conhecido.4

2.3.1. No mesmo sentido: RE 204.305-2-RS, RE 204.458-0-PR, RE 205.746-1-RS etc.

3. Passando-se as coisas desta maneira, dou provimento ao recurso, para que o autor-agravante tenha a integralidade dos benefícios da assistência judiciária (CPC, art. 557, § 1.º-A).

3.1. Comunique-se ao digno juiz da causa, com cópia desta decisão.

3.2. Oportunamente, postas em prática as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.

4. Intimem-se.

Curitiba, 1.º de março de 2004.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

1 STF, 2.ª Turma, AI 136.910 (AgRg) - RS, unânime, rel. min. Maurício Corrêa, j. 26/6/1995, in RTJ 158/963 (965).  
2 STF, 2.ª Turma, AI 136.910 (AgRg) - RS, unânime, rel. min. Maurício Corrêa, j. 26/6/1995, in RTJ 158/963-64 - são do original os destaques em itálico.  
3 STF, 2.ª Turma, AgRg no AI 403.811-1-RS, unânime, rel. min. Maurício Corrêa, j. 04/02/2003, in DJU 28/02/2003.  
4 STF, 2.ª Turma, RE 205.746-1-RS, unânime, rel. min. Carlos Velloso, j. 26/11/1996, in DJU 28/02/1997, p. 4.080.  
??

??

??

??

Despachos Relator

016. 0255004-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/22773. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 20030000680 Obrigação de Fazer. Agravante: Cargill Agrícola S.a.Adv.: Joaquim Miró. Adv.: Irapuan Zimmermann de Noronha. Agravado: Grandoecean Intl. Shipping Ltda.Adv.: Luciana de Mello Rodrigues. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho:

Vistos.

1. Da esforçada argumentação desenvolvida pela agravante, não deixa de permanecer esmaecida a relevância da fundamentação, em ordem a afastar os sólidos fundamentos postos no respeitável decisão interlocutória agravada. A propósito, para citar um aspecto só (para além dos outros, já resumidos na decisão agravada), é preciso que se tenha presente o disposto no artigo 582 do Código Comercial, precisamente esse, a que tanto (e bem) se apega a agravante. É que ela assegura que não foi cientificada pelo comandante do navio quanto à diferença, para menos, entre as quantidades de bordo e de terra; é preciso saber, nesse sentido, se o carregador se opôs, ou não, à diferença encontrada, com o que, aí sim, em caso afirmativo, é que seria de rigor o procedimento indicado naquele dispositivo legal. E não há, disso, prova inequívoca (CPC, art. 273).

1.1. E mesmo no âmbito do risco de lesão grave e de difícil reparação, não se pode deslembra que a autora-agravante não terá em verdade problema para recebimento do numerário relativo à pesagem rece-



bida. E no que atina à diferença, acaso venha a ser vencedora na demanda, será emitido o BL respectivo.

1.2. Daí porque ao presente agravo de instrumento deixo de deferir, em antecipação de tutela, a pretensão recursal (CPC, art. 527, inc. III, c/c art. 558).  
2. Ao digno juiz da causa, com cópia desta decisão, requisitem-se informações completas, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. IV), que deverão mencionar, inclusive, se houve reforma da respeitável decisão agravada (CPC, art. 529).

3. A agravada, intime-se para apresentação de resposta, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. V).  
4. Intimem-se.

Curitiba, 05 de março de 2004.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho  
RELATOR

??

??

??

??

Despachos Relator

017. 0255021-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/22975. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000041 Reparação de Danos. Agravante: Telecomunicações do Paraná S/a Telepar. Adv.: Munir Abagge. Agravado: Cimara de Souza Ribeiro. Adv.: Flávio Dionísio Bernartt. Adv.: Danilo Emilio Bernartt. Adv.: Antonio Vilmar Goulart. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Este agravo de instrumento foi interposto contra decisão que, em ação de reparação de danos morais e materiais, determinou que o custo da pericia deveria ser rateado na proporção de 50% para cada um dos litigantes.

Sustenta a agravante que a decisão fere o disposto no artigo 33 do Código de Processo Civil, posto que a remuneração do perito deverá ser paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz. Assim, a agravada deverá arcar com o pagamento dos honorários periciais, ainda que a agravada goze dos benefícios da assistência judiciária.

Formula pedido de efeito suspensivo e, no mérito, requer seja reformada a decisão para o efeito de desobrigá-la do ônus de arcar com a parcela dos honorários periciais.

Decido.

Com relação aos encargos com a realização da prova pericial, mormente quando se trata de assistência judiciária deferida a uma das partes, cumpre registrar que esse tema é bastante tormentoso.

O pedido da agravada deve ser apreciado sob a ótica do direito comum. Compete a ela demonstrar fato constitutivo de seu direito. Logo, as despesas com a realização da prova pericial devem por ela ser suportada, conforme dispõe o art. 33, caput, do CPC.

Todavia, a agravada goza dos benefícios da justiça gratuita, conforme afirmou a agravante (fls. 4/5).

A Lei 1.060, de 5 de fevereiro de 1950 (LAI), em seu artigo 3º, inciso V, dispõe:

“Art. 3º. A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

V - dos honorários de advogado e peritos;”

Sendo assim, a responsabilidade pelo pagamento dos custos da prova pericial transfere-se para o Estado, e não para a agravante. É dever do Estado prestar assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, ex vi do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, in verbis:

“Art. 5º. ... omissis ...

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;”

Nesse sentido, esta Câmara já decidiu:

“PROCESSUAL CIVIL - PROVA PERICIAL DEPRECADA - AUTOR QUE GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA - JUÍZO DEPRECADO QUE DETERMINA DEPÓSITO DE HONORÁRIOS DO EXPERT SOB AS PENAS DA LEI - IMPOSSIBILIDADE - ART. 5º, INCISO LXXIV, DA CARTA MAGNA E ARTIGO 30, INCISO V, DA LEI 1.060/50 - COMPETÊNCIA PARA VIABILIZAR O TRABALHO TÉCNICO - ARTIGO 428, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DECISÃO CASSADA - RECURSO PROVIDO.” (TAPR, 9ª C.Civ., AI. n. 0235684-9, Ac. 3306, Rel. LUIZ LOPES, Julg.: 30/09/2003).

Alternativamente, como a agravada é beneficiária da assistência judiciária tal concessão pode ser informada ao Perito, que deverá elaborar o laudo, para ao final, receber do vencido o pagamento das respectivas custas. Insta ressaltar que caso seja vencido, vale a regra do artigo 12 da Lei nº 1.060/50.

O Egrégio Superior Tribunal de Justiça já decidiu:

“PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INCLUSÃO DOS HONORÁRIOS DE PERITO - RESPONSABILIDADE DO ESTADO PELA SUA REALIZAÇÃO - Nos termos da jurisprudência dominante neste Tribunal, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita incluem os honorários de perito, devendo o Estado assumir os ônus advindos da produção da prova pericial. O Estado não está obrigado a adiantar as despesas com a realização da prova pericial ou reembolsar esse valor ao final da demanda. Caso o perito nomeado não consinta em realizar a prova pericial gratuitamente e/ou aguardar o final do processo, deve o juiz nomear outro perito, devendo a nomeação recair em

técnico de estabelecimento oficial especializado ou repartição administrativa do ente público responsável pelo custeio da prova pericial. Precedentes.” (STJ - RESP 435448 - MG - 3ª T. - Relª Minª Nancy Andrighi - DJU 04.11.2002).

Ante o exposto, desde logo, dou provimento ao presente agravo de instrumento, para reforma a r. decisão agravada, conforme fundamentação acima consignada, o que faço com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil.

Comunique-se com urgência ao douto Julgador.

Publique-se.

Intime-se.

Curitiba, 1º de março de 2004.

NILSON MIZUTA

Relator

Despachos Relator

018. 0255099-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/23799. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000116 Cobrança. Autos Complementares: 200100000618 Reparação de Danos. Agravante: Unibanco Aig Seguros S/a. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Adv.: Gilceco Jair Klein. Agravado: Hector Hugo Castro. Adv.: Edson Rubens Andrade. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Despacho:

1. Defiro o processamento do recurso.

2. Insurge-se a agravante, contra a decisão (fls.37/38-TA), proferida pelo Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, que em autos de ação de cobrança c/c com pedido de indenização por danos morais, ajuizada por Hector Hugo Castro contra a agravante, houve por bem não conhecer da contestação, ao argumento de que “foi apresentada, em substituição a sua cópia FAX oferecida na audiência preliminar, fora do prazo fixado, de 5 dias (fls. 121/122 e 141) a saber: no dia 20/11/2003, quando o prazo venceu em 17/11/2003, sem que houvesse pedido de reconsideração ou ampliação de prazo” (fl.37).

3. Dê-se ciência deste agravo, por ofício, ao juiz da causa, solicitando-lhe informações que achar necessárias.

4. Intime-se a parte agravada, em conformidade com o art. 527, V, do Código de Processo Civil, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

5. Autorizo a Chefia da Divisão a assinar os ofícios necessários.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

Juiz Conv. ANTONIO LOYOLA VIEIRA - Relator

Despachos Relator

019. 0255183-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/24665. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000057 Reintegração de Posse. Agravante: Arquimedes Moreira do Nascimento. Adv.: Maurício Mussi Corréa. Adv.: Rogério Dante de Oliveira Júnior. Agravado: Cleuza de Fátima Tabella. Adv.: Ricardo Ruy Franco de Macedo Filho. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. ARQUIMEDES MOREIRA DO NASCIMENTO agravou da decisão do Juiz da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba que, na Ação de Reintegração de Posse movida em face de CLEUZA DE FÁTIMA TABELLA, reconsiderou o despacho inicial de deferimento da liminar possessória.

Alega, em síntese, o seguinte:

- que é legítimo proprietário do imóvel em questão;

- que, na qualidade de proprietário, celebrou contrato de comodato com João Sedenir Nunes, o qual veio a falecer em 10/5/2003;

- que a amásia de João permaneceu no imóvel, tendo sido notificada para desocupá-lo em 30 dias, já que com o falecimento de seu companheiro operou-se a rescisão de pleno direito do contrato antes firmado;

- que a agravada negou-se em desocupar o bem imóvel;

- que, dessa forma, ajuizou ação de reintegração de posse, obtendo a liminar possessória;

- que em cumprimento ao mandado liminar, os Oficiais de Justiça certificaram a ausência de Cleuza, pois quem tomou ciência da ordem judicial foi um parente e um amigo;

- que, ato contínuo, peticionou, a ré, para que o juiz reconsiderasse o despacho que concedeu a liminar de reintegração;

- que houve o deferimento do pedido de reconsideração;

- que quando a ré/agravada soube da ação de reintegração, deliberadamente deixou o imóvel e contratou advogado;

- que o argumento da requerida de que desconhecia o contrato de comodato, em nada altera a verdade dos fatos, devendo prevalecer a prova documental trazida aos autos;

- que através da notificação enviada pelo cartório, a recorrida foi constituída em mora, não se podendo falar em novo comodato;

- que as filhas (menores) da ré não devem ser parte no feito;

- que, além disso, não constitui óbice ao prosseguimento do feito o fato do autor, na ação possessória, não indicar inicialmente todas as pessoas que acusa de esbulho;

- que a decisão do juiz de 1º grau não teve adequada fundamentação jurídica;

- que houve um pré-julgamento da ação, bem como a parcialidade do Juízo;

- que o magistrado analisou equivocadamente os documentos acostados aos autos;

- que passa por problemas econômicos, necessitando com urgência do imóvel, a fim de vendê-lo.

Juntou documentos.

2. Descabe in casu o pleiteado efeito suspensivo.

Com efeito, desarrazoado não se mostra o decum objurgado, na medida em que se louvou, o Juiz, em fatos novos trazidos pela parte adversa, para a questionada revogação.

O agravante, aliás, sequer impugnou o argumento da agravada, de que já se encontra no imóvel há mais de 10 anos, enquanto que o comodato, subscrito apenas por Sedenir, seu companheiro, foi elaborado tão somente em janeiro do ano passado (fls. 24/25-TA).

Consignou, ademais, que não tinha nem mesmo conhecimento do contrato, e que, de acordo com a doutrina, a morte do comodatário não extingue automaticamente o contrato, mormente in casu em que aí residia há bem mais tempo, com dois filhos menores.

O Juiz, é bem de ver, e a propósito de pedido feito pelo agravante, não determinou emenda da inicial para que se incluía mais alguém no pólo passivo do processo. E se o fizer, de tal decisão caberá recurso ao Tribunal, não se podendo falar, por isto, em prejuízo da parte.

Do mesmo modo, se houver condenação por litigância de má-fé.

Pelo exposto, porque os argumentos postos, ao menos em análise preliminar, não são suficientes para neutralizar os fundamentos trazidos pelo Juiz, indefiro o pedido de fls. 11, 1º parágrafo.

Int.

3. Intime-se a agravada para resposta.

Curitiba, 04 de março de 2004

ANTONIO RENATO STRAPASSON

Juiz Relator

Despachos Relator

020. 0255200-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/24883. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001497 Declaratória. Agravante: Ana Maria Martini. Adv.: Vinicius Eduardo Eclache. Adv.: Jefferson Augusto Krainer. Agravado: sociedade cooperativa de serviços médicos e hospitalares de curitiba - unimed - medipar. Adv.: Pedro Henrique Xavier. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Relator Convocado: Juiz Convocado Antonio Loyola Vieira. Despacho:

1. Defiro o processamento do recurso.

2. Insurge-se a agravante, contra a r. decisão (fl.138-TA), proferida pela Drª Juiza de Direito da 20ª Vara Cível desta Comarca, que em autos de ação ordinária declaratória de nulidade de cláusula contratual c/c constituição de obrigação de fazer e pedido de tutela antecipada, sob nº 1497/2003, houve por bem indeferir a antecipação de tutela pretendida, sob o fundamento de que “em sede de tutela antecipada, o pleito não pode ser acolhido por não terem restado inequivocadamente demonstrados os requisitos exigidos por lei - fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação”.

3. Analisando as razões invocadas pela agravante, vislumbra-se a prima facie, na situação concreta, a relevância da fundamentação e a consequente possibilidade de ocorrência de lesão grave ou de difícil reparação, haja vista os possíveis prejuízos a serem suportados pela segurada, decorrente do cancelamento ou da restrição da cobertura médico-hospitalar contratada por inadimplemento, até o pronunciamento definitivo desta Câmara.

Pelo exposto, concedo a antecipação de tutela recursal almejada, determinando a suspensão do reajuste do plano de saúde, efetuado em 30/10/2003, prevalecendo a mensalidade de no valor de R\$ 158,36 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), até o final do julgamento deste agravo.

4. Dê-se ciência deste agravo, por ofício, ao juiz da causa, solicitando-lhe informações que achar necessárias.

5. Intime-se a parte agravada, em conformidade com o art. 527, V, do Código de Processo Civil, para que, querendo, ofereça resposta ao agravo de instrumento no prazo legal.

6. Autorizo a Chefia da Divisão a assinar os ofícios necessários.

Curitiba, 01 de março de 2004.

Juiz Conv. ANTONIO LOYOLA VIEIRA - Relator

Despachos Relator

021. 0255363-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/25934. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001059 Revisão de Contrato. Agravante: Luiz Alberto Tritto. Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Adv.: Rogério Veras. Agravado: Continental Banco S/a. Adv.: Leandro Cabrera Galbiati. Adv.: Karine Cristina da Costa. Adv.: Moisés Batista de Souza. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Despacho: Vista ao agravado para resposta. Intime-se.

Despachos Relator

022. 0255371-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/25982. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000184 Revisão de Contrato. Agravante: Silvio Mantovani. Agravante: Rosângela Adami Mantovani. Adv.: Frederico R. de Ribeiro e Lourenço. Adv.: Marcelo Diniz Barbosa. Adv.: Wilson Jose Andersen Ballão. Agravado: Banco Itaú S/a. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Cuida-se de Agravo de Instrumento, voltado contra a decisão prolatada pelo MM. Juiz da 4ª Vara Cível de Curitiba que, em Ação Ordinária com pedido de antecipação de tutela, tentada pelos agravantes em desfavor do agravado, indeferiu o benefi-

cio da assistência judiciária pleiteado pelos autores, considerando sua qualificação profissional e o cadastro contratado junto ao Banco, conta Personalité, que exige saldo médio elevado dos correntistas.

Como razões de reforma do decum, o recorrente sustenta que as profissões de vendedor e professora, tão somente, não correspondem à presunção de que possuam condição financeira de arcar com as custas do processo sem prejuízo do sustento de sua família. Ainda, que a abertura da conta bancária Personalité partiu de obrigação imposta pela empresa em que o autor exercia seu ofício, não opção, também porque na época da contratação possuía situação financeira distinta da atual.

2. O recurso merece conhecimento. Foi tempestivamente interposto e observou todos os demais pressupostos recursais.

A controvérsia cinge-se a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita.

O entendimento tribalunício dominante, direcionado pelo princípio constitucional do acesso à justiça consagrado no artigo 5º, inciso XXXV da Carta Magna, converge pela concessão da aludida benévola independentemente da comprovação da miserabilidade, bastando a declaração deste estado. Esta posição se escora na jurisprudência pacificada no Egrégio Superior Tribunal de Justiça:

“A assistência judiciária enseja o acesso ao Poder Judiciário. Basta, para concessão, o pedido, comunicando a necessidade. Presunção relativa; enquanto não infirmada o direito deve ser exercido.”1

“A Constituição Federal recepcionou o instituto da assistência judiciária gratuita, formulada mediante simples declaração de pobreza, sem necessidade da respectiva comprovação.”2

“Para obter o benefício da assistência judiciária gratuita, basta que se beneficiário a requiera mediante simples afirmação do estado de miserabilidade, sendo desnecessária sua comprovação”.3.

No mesmo entendimento a jurisprudência desta Corte. Veja-mos:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - INDEFERIMENTO DE PEDIDO CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA FUNDAMENTADA NA PROFISSÃO DECLARADA PELO AGRAVANTE - IMPOSSIBILIDADE - NECESSIDADE DE SOPEAMENTO DAS CONDIÇÕES SUBJETIVAS E OBJETIVAS APÓS QUESTIONAMENTO DA PARTE CONTRÁRIA - REFORMA DA DECISÃO - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1060/50 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.”4

“DIREITO PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINAR REPELIDA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE POBREZA ATÉ QUE SE PROVE O CONTRÁRIO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.”5

Destarte, verifica-se que a decisão recorrida amparou-se no insubsistente argumento da qualificação profissional dos autores e na modalidade de conta bancária contratada com o banco, e ao manter os efeitos da decisão recorrida estar-se-á tolhendo da parte agravante o direito de submeter sua pretensão à apreciação do Juízo, mesmo porque referida condição econômica do recorrente pode ter sofrido alteração após a contratação, a situação de miserabilidade ou de fartura pode ser eventual. Basta haver aquela quando da propositura da ação para justificar a concessão.

3. Pelo que, arrimado no artigo 557, § 1º, dou provimento ao recurso, para que se concedam os benefícios da gratuidade processual, considerando que a decisão recorrida está em manifesto confronto com a posição dominante no Superior Tribunal de Justiça.

4. Intime-se.

Curitiba, 5 de março de 2004.

JUIZ LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA

RELATOR

1 Resp. 163.677/RS, Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro.

2 Resp. 200.390/SP, Rel. Min. Edson Vidgal

3 Resp. 121.799/RS, Rel. Min. Hamilton Carvalhido

4 TAPR. Agravo de Instrumento nº 226.752-3, 10ª CC, rel. João Kopytowski, j. 21.8.03, DJ. 6453

5 TAPR. Apelação Cível nº 240.835-9, 9ª CC, rel. Wilde Pugliese, j. 21.10.03, DJ. 6493.

Despachos Relator

023. 0255386-4 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/25995. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200100001351 Execução por Quantia Certa. Autos Complementares: 9700000679 Reparação de Danos. Agravante: Assessoria Imobiliária Conselheiro Laurindo Ltda (Apoliar Imóveis). Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: Luciana Regina dos Reis. Agravado: Catharina Michelin Perrotti. Adv.: Marcelo Marco Bertoldi. Adv.: Andyara Maria Muniz Reback. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: A agravada está a executar o valor da multa, fixada para cumprimento de obrigação, estabelecida em pleito de tutela antecipada.

A agravante, nos articulados do recurso, sustenta nulidade da execução, ante a ausência de título executivo, pois a multa só seria exigível após o trânsito em julgado da sentença.

Por evidente, a agravante não está a fazer distinção entre multa contratual e multa processual.

Como efeito, nesta, que é o caso dos autos, a decisão interlocutória que a concedeu, não está mais sujeita a recurso, constituindo-se assim, em título executivo judicial, pois que a pena, na hipótese vertente, tem caráter público, pois visa à preservação da autoridade do Órgão de Prestação Jurisdicional, sem qualquer conotação indenizatória.

Destarte, ante a ausência do fumus boni iuris, deixo de conceder efeito suspensivo ao recurso.

Intime-se a agravada via Diário Oficial, para apresentar, querendo, no prazo legal, contra minuta.

Curitiba, 04 de março de 2.004.

Luiz Lopes

Relator.

Despachos Relator

024. 0255406-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/20919. Materia: Demais cíveis. Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000670 Indenização. Agravante: Transportadora Fanny Ltda. Adv.: Jean Carlo Canesso. Adv.: Rafael S. Ghellere. Agravado: Iraci Leudes Ardt. Agravado: Adelino Miguel de Carvalho. Agravado: Nilda Carvalho. Adv.: Giovani de Oliveira Serafini. Adv.: Graciella Baranoski. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz José Augusto Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Convocado Rabello Filho. Despacho: Vistos.

1. À digna juíza da causa, com cópia deste, requisitem-se informações completas, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. IV), que deverão mencionar, inclusive, se houve reforma da respeitável decisão interlocutória agravada (CPC, art. 529).  
2. Intimem-se os agravados para apresentação de resposta, no prazo de até dez dias (CPC, art. 527, inc. V).  
3. Intimem-se.

Curitiba, 10 de março de 2004.

Juiz Francisco Pinto Rabello Filho

RELATOR

??

??

??

??

Despachos Relator

025. 0255408-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/26092. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 200200024060 Indenização. Agravante: Jair de Souza Cordeiro. Adv.: Marília Zamoner. Agravado: Helena Prática Martins. Def Pub: Vanilde do Rocio Trevisan Rodrigues. Def Pub: Regina Yurico Takahashi. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Despacho:

1. JAIR DE SOUZA CORDEIRO agravado da decisão do Juiz da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba que, na Ação de Indenização por danos materiais e morais, movida por HELENA PRÁTICA MARTINS, revogou a gratuidade da justiça, deferida a seu favor.  
Sustenta, em síntese:

- que já na primeira oportunidade de manifestação, requereu justiça gratuita, cujo pedido foi deferido pelo Juízo na audiência de conciliação;

- que a simples afirmação em petição inicial ou contestação causa a presunção legal da necessidade de assistência judiciária gratuita;

- que tal presunção deve ser afastada pela parte adversa, e não provada por quem a alega;

- que não havendo produção de prova em contrário, não poderia, o Juízo “a quo”, revogar o benefício já concedido, sem que sequer tenha sido provocado;

- que se feriu o princípio do devido processo legal, da inércia do poder judiciário e da segurança jurídica;

- que a parte contrária jamais impugnou o pedido de justiça gratuita feita pelo agravante;

- que o ora recorrente cumpriu os requisitos da lei, fazendo jus ao benefício pleiteado.

Juntou documentos.

2. São relevantes as considerações trazidas pelo agravante.

Já na primeira audiência (fls. 36-TA), o réu teve deferido o pedido de gratuidade da justiça, ao argumento (do requerente - fls. 55-TA) de que “é arrimo de família de quatro pessoas, e um filho recém-nascido, montador de divisórias, habita na Região Metropolitana de Curitiba, com orçamento doméstico bastante enxuto; que o pagamento de despesas judiciais prejudicará seu sustento e de toda sua família”.

O processo tramitou regularmente, e, naquilo que seria mais dispendioso (perícia judicial), o “expert” aceitou a proposta de receber os honorários ao final.

Apenas quando da última audiência, e tão somente em vista de diligências do Oficial de Justiça, e/ou postagem de cartas e ofícios expedidos, decidiu, a Juíza “a quo”, revogar, de ofício, o benefício concedido, dizendo “inexistir qualquer indicativo de que não dispõe de condições para arcar com as despesas processuais”.

Atendeu, a parte, no entanto, e prima facie, os requisitos legais a tanto exigidos.

Subscreveu a declaração de fls. 63-TA e cumpriu o disposto no artigo 4º da Lei 1060/50.

Nem houve, em oportunidade própria, impugnação pela parte contrária, de modo a reforçar ainda mais o entendimento acerca do restabelecimento do direito que ora se considera.

Pelo exposto, com fulcro no artigo 558 do CPC, e porque, como ainda demonstrado pelo recorrente, poderá haver lesão grave, de difícil reparação, DEFIRO o pedido de fls. 13 para SUSPENDER OS EFEITOS DA DECISÃO RECORRIDA até o pronunciamento definitivo da Câmara. Int.

3. Intime-se a agravada para a resposta.

Curitiba, 04 de março de 2004

ANTONIO RENATO STRAPASSON

Juiz Relator

Despachos Relator

026. 0256099-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/30463. Materia: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000248 Exceção de Suspeição. Autos Complementares: 200100000828 Indenização. Agravante: Olivia Maria Blodorn. Agravante: Ivani de Fátima Afonso Martins Blodorn. Adv.: Frederico Valdomiro Slomp. Agravado: André Luiz Vidal Gonçalves. Agravado: Associação de Proteção À Maternidade e À Infância - Apmi. Adv.: Jacob Augusto Krapp Hoff. Adv.: Marcelo Domicio Scaramela de Mello. Interessado: Marcos Leal Brioschi. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho:

1. Admito o processamento do Agravado.

2. Intimem-se os agravados, mediante a publicação no órgão oficial, dirigida aos seus procuradores constituídos nos autos, para que respondam no prazo de 10 (dez) dias.

3. Após, encaminhem-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

4. Com a resposta ou vencido o prazo, voltem conclusos.

Curitiba, 09 de março de 2.004.

JUIZ LUIZ LOPES

Relator

2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 256.099-0

Despachos Relator

027. 0256101-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/25517. Materia: Demais cíveis. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000189 Indenização. Agravante: José Roberto Lammel. Adv.: Luis Marcelo Schneider. Agravado: Adão Capeleti de Jesus. Adv.: Demerson Luiz Furtado Fernandes. Adv.: Fauzi Bakri. Adv.: Fabio Amaral Nogueira. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1. Trata a espécie de Agravado de Instrumento interposto da decisão, que nos autos nº 189/00, de ação de indenização por danos morais e materiais, deferiu o pedido de intimação do requerido, ora agravante, para que efetue o pagamento do restante dos honorários periciais.

2. A vigente disciplina do agravado, comete total responsabilidade pela formação do instrumento ao agravante, e não transige quanto à absoluta regularidade formal do recurso no ato de sua interposição.

Assim, desatendidas quaisquer das exigências insculpidas no art. 525, do CPC, mal interposto estará o agravado, e dele não se conhecerá.

No caso dos autos, embora exibidas as cópias dos documentos obrigatórios constantes do artigo supra citado, constata-se que o advogado do agravante não firmou declaração responsabilizando-se pela autenticidade das cópias, conforme lhe faculta o § 1º, do art. 544, do CPC, com redação determinada pela Lei nº 10.352/2001, tampouco providenciou sua autenticação.

Veja-se que a necessidade de autenticação resulta do fato de que, pela vigente disciplina, e sendo do recorrente a integral responsabilidade pela formação do instrumento, o agravado não comporta a realização de qualquer diligência, que evidentemente seria necessária na hipótese de questionar o agravado a validade de reprodução xerográfica não autenticada. Daí que devem elas vir, desde logo, autenticadas ou regularizadas na forma do § 1º, do art. 544, do CPC, sob pena de negar-se seguimento ao recurso, como no caso.

Nesse sentido é a jurisprudência desta Corte:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS NÃO AUTENTICADAS E AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE PELO ADVOGADO - SEGUIMENTO NEGADO - AGRAVO - ALEGAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO - DESPROVIMENTO DO AGRAVO.

As cópias das peças do processo poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal (§ 1º, do art. 544, do CPC)”.

(TAPR, AReg 234584-0/01, Quarta Câmara Cível, Relator Juiz Mendes Silva, pub. 15/08/03).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS CÓPIAS QUE ACOMPANHAM A PETIÇÃO INICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE SEU CONHECIMENTO. AGRAVO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.

Nega-se seguimento a Agravado de Instrumento instruído com peças não autenticadas. Inteligência do art. 525, I, do CPC, combinado com o art. 384, do mesmo codex”. (TAPR, AG 223082-4, Nona Câmara Cível, Relator Juiz Conv. Luiz Antonio Barry, pub. 02/05/03).

“AGRAVO INOMINADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO CUJO PROSSEGUIMENTO FOI NEGADO PELO RELATOR À VISTA DA FALTA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRANSLADADAS PARA SUA INSTRUIÇÃO. DECISÃO ACERTADA E EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO PACÍFICO DA CÂMARA E OUTROS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO DA CORTE. RECURSO NÃO PROVIDO.

De acordo com o entendimento pacífico da Câmara, há necessidade de que as peças transladadas para instrução do agravado estejam autenticadas, ou como tal declaradas pelo advogado do agravante. Em sendo assim, correta a

decisão do Relator que nega seguimento ou prosseguimento ao recurso onde se verifica tal omissão”.

(TAPR, AG 216829-6/01, Quarta Câmara Cível, Relator Juiz Valter Ressel, pub. 04/04/03).

3. Por tais fundamentos, nego seguimento ao agravado, com fulcro no art. 527, I, c/c art. 557, caput, ambos do CPC.

4. Intimem-se.

Curitiba, 09 de março de 2.004.

JUIZ LUIZ LOPES

Relator

## Divisão de Processo Crime

**Divisão Criminal**  
**Quarta Câmara Criminal**  
**Emitido em: 12/03/2004**

**Relação No. 2004.00869 de Publicação (Analítica)**

	Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo	
José Leocádio De Camargo	001	0254920-2	
	002	0254922-6	
	003	0254952-4	
Lisandro Telles De Camargo	005	0255705-9	
Luiz Fernando Fortes De Camargo	001	0254920-2	
	002	0254922-6	
	003	0254952-4	

Despachos Relator

001. 0254920-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/21663. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Acao Originaria: 200400000314 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 2549524 Habeas Corpus. Autos Complementares: 2549226 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. José Leocádio de Camargo. Paciente: Carlos Roberto de Melo Réu Preso. Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo. Adv.: José Leocádio de Camargo. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:

Vistos e examinados.

I. Tendo em vista as informações prestadas pela autoridade apontada como coatora, a princípio, não vislumbro ilegalidade na manutenção da prisão, motivo pelo qual denego a liminar pretendida.

II. Dê-se vista à ilustre Procuradoria Geral de Justiça.

III. Diligências necessárias.

Curitiba, 09 de março de 2004.

Tufi Maron Filho

Relator.

Despachos Relator

002. 0254922-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/21662. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Acao Originaria: 200400000314 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 2549202 Habeas Corpus. Autos Complementares: 2549524 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. José Leocádio de Camargo. Paciente: Victor Ramos Nogueira Réu Preso. Adv.: Luiz Fernando Fortes de Camargo. Adv.: José Leocádio de Camargo. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:

Vistos e examinados.

Trata-se o presente de pedido de Habeas Corpus, com pleito liminar, impetrado pelo Bacharel José Leocádio de Camargo, em favor de Vítor Ramos Nogueira, que encontra-se preso em flagrante delito desde o dia 15 de fevereiro de 2004, pela prática do crime tipificado pelo artigo 16, IV, da Lei nº 10.826/04, (porte ilegal de arma de fogo de uso restrito com sinal de identificador raspado), e artigo 288 do Código Penal ( formação de quadrilha ), e ainda genericamente, por crimes contra o patrimônio.

Diante das informações prestadas pelo juízo a quo, não vislumbro, para o momento, possibilidade da concessão de liminar.

Colha-se a manifestação da douta Procuradoria Geral de Justiça.

Diligências necessárias.

Curitiba, 09 de março de 2004.

Tufi Maron Filho

Relator.

Despachos Relator

003. 0254952-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/21665. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquéritos. Acao Originaria: 200400000314 Comunicação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 2549226 Habeas Corpus. Autos Complementares: 2549202 Habeas Corpus. Impetrante: Bel. José Leocádio de Camargo. Paciente: Lucinei Nogueira dos Santos Réu Preso. Adv.: José Leocádio de Camargo. Adv.: Luiz

Fernando Fortes de Camargo. Impetrado: Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho:

Vistos e examinados.

I - Cuida o presente de pedido de Habeas Corpus, com pleito liminar, e documentos acostados, impetrado pelo Bacharel José Leocádio de Camargo, em favor da paciente Lucinei Nogueira dos Santos, acusada de praticar, em tese, os crimes previstos no artigo 16, IV, da Lei nº 10.826/04 (porte ilegal de arma de fogo de uso restrito com sinal identificador raspado), e artigo 288 do Código Penal (formação de quadrilha), e ainda, genericamente, por crimes contra o patrimônio, sustentando que a mesma está a sofrer constrangimento ilegal, ante a ausência dos requisitos ensejadores da prisão preventiva.

Diante das informações trazidas ao processo, não vislumbro a possibilidade de conceder a liminar pretendida.

II - Colha-se manifestação da Ilustre Procuradoria Geral de Justiça.

III - Diligências necessárias.

Curitiba, 09 de março de 2.004.

Tufi Maron Filho

Relator

(Habeas Corpus nº 254.952-4)

2

Despachos Relator

004. 0255550-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/26421. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300058756 Queixa-crime. Autos Complementares: 200200001318 Busca e Apreensão. Autos Complementares: 2306438 Habeas Corpus. Impetrante: Leci Smolarek (em Causa Própria). Impetrado: Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Despacho:

I. Trata-se de habeas corpus impetrado por LECI SMOLAREK, em favor próprio, pretendendo o trancamento de ação penal, ante a queixa crime oferecida pelo bel Dálio Zippin Filho, tendo como vítima MARIA JUDITE RIBEIRO DOS SANTOS DE PAULA e PAULO DE PAULA dos crimes de difamação e injúria veiculados pela imprensa (Lei 5.250/67, arts. 21 e 22).

II. As razões invocadas pelo impetrante, não afastam, ao menos em cognição sumária, a justa causa para o prosseguimento da ação penal privada interposta pelas vítimas. Assim, pela insubsistência das provas pré-constituídas no remédio constitucional a comprovar os argumentos expostos pelo impetrante/paciente não vislumbro o fumus boni iuris e o ericulum in mora necessários para a concessão liminar da ordem.

Posto isso, INDEFIRO A LIMINAR.

III. Requistem-se as informações de estilo junto ao Juízo impetrado, ficando autorizado o Chefe da Quarta Câmara Criminal deste Tribunal a assinar o ofício requisitório.

IV. Abra-se vista a Douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 09 de março de 2004.

LIDIO JOSÉ ROTOLI DE MACEDO

Relator

Despachos Relator

005. 0255705-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/27514. Materia: Criminal. Comarca: Palmas. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000127 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000146 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300000070 Pedido de Relaxamento de Prisão. Autos Complementares: 2517971 Apelação Crime. Impetrante: Bel. Lisandro Telles de Camargo. Paciente: Osvaldo Alves de Farias Réu Preso. Adv.: Lisandro Telles de Camargo. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmas. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Despacho:

I. Trata-se de habeas corpus impetrado pelo DR. LISANDRO TELLES DE CAMARGO, em favor do paciente OSVALDO ALVES DE FARIAS, réu preso por consequência da decretação da prisão preventiva, pelo Dr. Juiz a quo, em consequência de instrução criminal que lhe imputa a prática dos crimes dispostos nos artigos 214, combinado com o art. 224, “a”, e art. 226, I e II, todos do Código Penal, na forma dos artigos 29 e 71, do mesmo diploma legal.

Insurge-se, pretendendo a reforma da decisão singular que decretou a prisão preventiva, sob o fundamento de que não resta caracterizado nem um dos casos dispostos no artigo 312, do Código de Processo Penal.

II. As razões invocadas pelo impetrante, por não comprovadas satisfatoriamente, não são suficientes para cessar, em sede de cognição sumária, o constrangimento ilegal.

Assim, pela ausência de irregularidade no decreto de prisão cautelar, ou ainda, indicação precisa, neste remédio constitucional, dos argumentos expostos pelo impetrante/paciente, não vislumbro o fumus boni iuris e o periculum in mora necessários para a concessão liminar da ordem.

Posto isso, INDEFIRO A LIMINAR.

III. Requistem-se as informações de estilo junto ao Juízo impetrado, ficando autorizado o Chefe da Quarta Câmara Criminal deste Tribunal a assinar o ofício requisitório.

IV. Após, encaminhem-se os autos a Douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 09 de março de 2004.

LIDIO JOSÉ ROTOLI DE MACEDO

Relator



## Comarca da Capital

## Cível

## 1ª Vara Cível

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVIL DE CURITIBA  
SÉRGIO RIBEIRO  
Escrivão  
RELACAO Nº 18/2004

## Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARNALDO FERREIRA MULLER	0002	005779/2004
	0003	005780/2004
CICERO BRAZ PORTUGAL	0011	075609/2004
CLAUDIA FEJO SAMPOL	0011	075609/2004
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU	0006	005860/2004
DANIEL HACHEM	0009	005892/2004
FATIMA CRISTINA BONASSA B	0004	005797/2004
JORGE GOMES ROSA NETO	0001	064019/1996
JOSAFIA ANTONIO LEMES	0005	005841/2004
JURACI BARBOSA SOBRINHO	0011	075609/2004
MARCELA MILCZEWSKI BATIST	0007	005869/2004
MARCIA REGINA DOS SANTOS	0008	005878/2004
MARCOS MATTIOLI	0001	064019/1996
MARILZA MATIOSKI	0010	005907/2004
MAURICIO EDUARDO SA DE FE	0011	075609/2004
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0001	064019/1996
ROSELANGE LISBOA CONERADO	0001	064019/1996
SUNAMITA LINDSAY COELHO	0011	075609/2004

1.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-64019/1996-SAUPIE PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS S/A x LUIZ ANTONIO BIALLE e outros - Processo que se encontra com carga para o Sr. Advogado, DRº JORGE GOMES ROSA NETO, que devera ser devolvido ao cartorio no prazo de 48:00 horas.- Adv. MARCOS MATTIOLI, ROSANGELA LISBOA CONERADO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e JORGE GOMES ROSA NETO-

2.-ARROLAMENTO-5779/2004-GILBERTO ALVES PEREIRA x MEIDE MARIA MEDEIROS ALVES PEREIRA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00.-Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER-

3.-COBRANCA (SUMARIO)-5780/2004-LOBAS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA x OSWALDO LOPES DE SOUZA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 427,00.-Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER-

4.-NOTIFICACAO-5797/2004-DTS LATIN AMERICA LTDA x ANDREA SANDOVAL -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 164,50.-Adv. FATIMA CRISTINA BONASSA BUCKER-

5.-ORDINARIA-5841/2004-BANCO DO BRASIL S.A. x RAPHAEL F. GRECA & FILHOS LTDA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00.-Adv. JOSAFIA ANTONIO LEMES-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-5860/2004-CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR x AMAURI RIECK DA ROCHA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 164,50.-Adv. CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-5869/2004-AUTOPLAN MOTORS VEICULOS LTDA x CELSO SCHAFFER NETO -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 385,00.-Adv. MARCELA MILCZEWSKI BATISTA-

8.-REVISIONAL DE CONTR.(ORD)-5878/2004-EDMIR MAMORU HAIDA x CREDITCARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 185,50.-Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

9.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVE-5892/2004-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x FABIO DE GONZAGA PAUL -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 616,00.-Adv. DANIEL HACHEM-

10.-REBRANCA (SUMARIO)-5907/2004-CONDOMINIO RESIDENCIAL IGUAPE x EVANDRO COIMBRA -Peticao inicial que encontra-se aguardando o preparo inicial de custas, prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 164,50. MARILZA MATIOSKI-

11.-SUSTACAO DE PROTESTO-75609/2004-BMES GESTAO DE TRIBUTOS S/C LTDA x TIP BRINDES LTDA -Intime-se

a parte requerente, para assinar o termo de caucao no prazo de cinco (05) dias.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, MAURICIO EDUARDO SA DE FERRANTE, JURACI BARBOSA SOBRINHO, SUNAMITA LINDSAY COELHO e CLAUDIA FEJO SAMPOL-

## 2ª Vara Cível

Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento

1. Indenização por Danos Morais e Patrimoniais – JOEL OSMAR DE ASSIS X LIDERSUL COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (METROSUL) – Valor das Custas: R\$ 322,00 – Adv. Juarez Bortoli;

2. Execução contra Devedor Solvente – COMÉRCIO DE FERRAGENS E ARMARINHOS JVR'S LTDA X SPLENDORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA – Valor das Custas: R\$ 427,00 – Adv. Ana Paulo Wollstein e Lauro Caversan Junior;

3. Cobrança – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN FELIPE X JOÃO POLICENO OLIVEIRA NETO – Valor das Custas: R\$ 553,00 – Adv. Felipe Cazuza Azuma;

4. Busca e Apreensão – BANCO OURINVEST S.A X SIMARA COSTA – Valor das Custas: R\$ 227,50 – Adv. Neusa Maria Candido;

5. Declaratória de Nulidade de Título c/c Danos Morais – HELIO GALVÃO CIFFONI X BANCO ITAÚ S/A – Valor das Custas: R\$ 164,50 – Adv. Carlos Bayestorff Júnior;

6. Cobrança Sumária – BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A X CARLOS ANTONIO DE AZEVEDO BEMBEN – Valor das Custas: R\$ 164,50 – Adv. Vânia de Fátima Cesar Luiz Carta e Silvana Aparecida Cezar Ponte;

7. Execução contra Devedor Solvente – BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A X RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES E OUTRA – Valor das Custas: R\$ 616,00 – Adv. Daniel Hachem;

8. Declaratória de Nulidade de Cláusulas Contratuais Abusivas c/c Repetição /Compensação do Indébito c/c Danos Morais – EUROPA VEÍCULOS LTDA X BV FINANCEIRA S/A – Valor das Custas: R\$ 616,00 – Adv. Irecê Nascimento Trein;

CARTORIO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CURITIBA  
RELACÃO N 28/2004  
JUIZ DE DIREITO:DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL  
JUIZ SUBSTITUTO:DR. HAROLDO DEMARCHI MENDES

## Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	0055	001475/2002
ADRIANO FERRIANI	0024	000500/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0010	000874/1999
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0017	000577/2000
ALEXANDRE DE SOUZA GONTI	0062	000856/2003
ALEXANDRE JAMAL BATISTA	0024	000500/2001
Alexandre Nelson Ferraz	0073	001354/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0005	000311/1997
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0038	000803/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0042	001084/2002
	0059	000175/2003
ANA LUCIA FRAN* A	0014	001402/1999
ANA PAULA WOLLSTEIN	0077	001539/2003
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	0019	000779/2000
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	0056	000022/2003
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0038	000803/2002
ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS	0058	000168/2003
ANDREA H. MALUCELLI	0069	001206/2003
	0010	000874/1999
ANDREZZA MARIA BELTONI	0090	000210/2004
ANNE JAQUELINE MOSCA	0064	000993/2003
ANTONIO APARECIDO ALVES C	0097	000258/2004
ANTONIO BUENO	0001	043041/1982
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0030	000017/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	0085	000149/2004
	0086	000151/2004
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0034	000213/2002
ARISTIDES ALBETO TIZZOT F	0026	000932/2001
ARNALDO CONCEI*AO JUNIOR	0022	001327/2000
AURELIANO PERNETTA CARON	0029	001673/2001
AYRTON CORREIA ROSA	0031	000104/2002
BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZ	0017	000577/2000
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0018	000735/2000
BRENO MARQUES DA SILVA	0067	001178/2003
CARLA FERRIANI	0024	000500/2001
CARLOS ALBERTO FERRIANI	0024	000500/2001
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0042	001084/2002
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA C	0062	000856/2003
CARLYLE POPP	0007	000263/1999
	0005	000311/1997
CARMEM ESTER ROMERO	0014	001402/1999
CARMEN GLORIA A. BERRIOS	0019	000779/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	0057	000164/2003
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS	0058	000168/2003
CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIX	0056	000022/2003
CLAUDIO CESAR PINTO	0052	001388/2002
CLAUDIO MARIANI BERTI	0042	001084/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0014	001402/1999
CRISTIANE BIENTINEZ SPRAD	0009	000460/1999
DALVA FERREIRA CAMARGO	0025	000766/2001

DANIEL HACHEM	0033	000211/2002
DANIELLE DIAS DOS REIS	0078	000024/2004
DARVIN FOCHT	0096	000257/2004
DEMETRIO MARUCH NUNES DA	0065	001007/2003
DENISE LUNELLI MARCONDES	0020	000876/2000
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	0034	000213/2002
DJAMAR FRIDLUND	0003	001154/1996
EDGARD L. CAVALCANTI DE A	0017	000577/2000
EDSON LUIZ GABRIEL	0093	000232/2004
EDUARDO ANTONIO FELKE KUM	0024	000500/2001
EDUARDO OLIVEIRA AUGUSTIN	0032	000194/2002
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	0028	001597/2001
ELIAS ED MISKALO	0019	000779/2000
ELIAS GON*ALVES DA LUZ	0059	000175/2003
ELISANDRE MARIA BEIRA	0029	001673/2001
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	0032	000194/2002
ELZA MEGUMI IIDA SASSAKI	0050	001365/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0037	000750/2002
EMERSON LUIZ VELLO	0013	001376/1999
EVARISTO ARAGÓ FERREIRA	0091	000218/2004
	0039	000804/2002
	0060	000289/2003
FABIANO DUDA TABORDA	0044	001269/2002
FABIANO ROESNER	0042	001084/2002
	0059	000175/2003
FABIO JOS* POSSAMAI	0060	000289/2003
FABIOLA PAULA BEE ALESNKI	0009	000460/1999
FABIOLA PAULA BEA ALENSKI	0011	001019/1999
FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NE	0058	000168/2003
Fernanda Pires Alves	0084	000135/2004
FILIFE ALVES DA MOTA	0099	000260/2004
FLAVIA KURIHARA NAKAMA	0034	000213/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0030	000017/2002
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0047	001291/2002
GILBERTO STINGLIN LOTH	0057	000164/2003
GIOVANA LEPRE SANDRI	0017	000577/2000
GIOVANI DE O. SERAFINI	0098	000259/2004
Gisele Soler Consalter	0035	000710/2002
GUILHERME BORBA VIANNA	0039	000804/2002
	0005	000311/1997
HENRIQUE VERGUEIRO	0024	000500/2001
	0024	000500/2001
HEROLDES BAHR NETO	0012	001238/1999
ILDO EUGENIO B. CHIATTONE	0045	001270/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0046	001285/2002
	0048	001341/2002
IRINA MOREIRA DA FONSECA	0024	000500/2001
IZABEL MARTINS CAMPOS	0016	000360/2000
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0080	000039/2004
JAIR RIBEIRO	0021	001304/2000
JEAN CARLO ALMEIDA	0036	000738/2002
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0053	001415/2002
JOAO CASILLO	0062	000856/2003
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	0032	000194/2002
JONNY PAULO DA SILVA	0070	001271/2003
JOSE APARECIDO GOMES	0018	000735/2000
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0041	001009/2002
JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEI	0087	000186/2004
JOSE ROBERTO SPERANDIO	0092	000224/2004
JOSE VALTER RODRIGUES	0008	000324/1999
JOSE VICENTE DA SILVA	0033	000211/2002
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	0019	000779/2000
JULIANE ZANCANARO	0022	001327/2000
JULIO BROTT	0015	000085/2000
KARIN HASSE	0049	001358/2002
KARINE SIMONE POFAHL	0044	001269/2002
KEITY SUTO TROMBELI	0029	001673/2001
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	0056	000022/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0074	001371/2003
LEANDRO GALLI	0027	001479/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0048	001341/2002
LEVI LISBOA MONTEIRO	0017	000577/2000
LILIANA ORTH DIEHL	0092	000224/2004
LILIANE CRISTINA VIANA	0033	000211/2002
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0019	000779/2000
LUCIANA CHADALAKIAN DE CA	0050	001365/2003
LUCIANA DRIMEL DIAS	0058	000168/2003
LUCIANE LAWIN	0005	000311/1997
LUIS CARLOS BARRETO	0068	001184/2003
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0002	000197/1993
LUIZ CARLOS DA SILVA	0068	001184/2003
LUIZ CESAR ESMANHOTO	0009	000460/1999
LUIZ F MARTINS BONETTE	0044	001269/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0071	001313/2003
	0052	001388/2002
LUIZ FERNANDO COMEGNO	0100	000271/2004
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0006	001205/1998
	0016	000360/2000
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY	0043	001230/2002
LUIZ MARCELO DE SOUZA ROC	0062	000856/2003
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	0051	001368/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0080	000039/2004
	0039	000804/2002
Magda Luiza R. Egger	0045	001270/2002
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	0083	000130/2004
Marcello Trajano da Rocha	0066	001119/2003
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0064	000993/2003
MARCIO DEITOS	0024	000500/2001
MARCOS AURELIO SOUZA PERE	0066	001119/2003
MARCOS PAULINO	0045	001270/2002
MARIA HELENA BIAOBOCK	0017	000577/2000
MARIA IRENE S. PINTO	0011	001019/1999
MARIA LORETE BIERNASKI	0095	000254/2004
MARIA MADALENA R. BARROS	0029	001673/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	0045	001270/2002
MAURICIO KAVINSKI	0071	001313/2003
MELISSA AYRES BERTOLACCIN	0050	001365/2002
MIGUEL LUIZ CONTE	0023	000236/2001
MILTON TEODORO DA SILVA	0020	000876/2000
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	0075	001394/2003
	0089	000201/2004
MURILO CELSO FERRI	0037	000750/2002
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0013	001376/1999

NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR	0026	000932/2001
NORBERTO TREVISAN BUENO	0082	000107/2004
OKSANDRO GON*ALVES	0026	000932/2001
	0035	000710/2002
OSMAR NODARI	0040	000884/2002
OTTO JOAO LYRA NETO	0061	000324/2003
PABLO ANDREZ PINHEIRO GUB	0060	000289/2003
PATRICIA DUTRA DA SILVA	0064	000993/2003
PATRICIA RIEMENSCHNEIDER	0024	000500/2001
PAULO ANGELIN RAMOS	0075	001394/2003
PAULO LUIZ DURIGAN	0047	001291/2002
PAULO NALIN	0039	000804/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	0046	001285/2002
PED		

6.-DECLARATORIA-1205/1998-WALTER MACHADO ZIPPERER x BANCO REAL S/A - Defiro o pedido de suspens.º requerido. Aguarde-se no arquivo provisório. -Adv. PETER AMARO DE SOUSA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

7.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-263/1999-EXCEL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO ANTONIO ALVES DA CRUZ - ME - Comprovado o recolhimento das custas respectivas, desentranhe-se o mandado para pehora do valor remanescente, conforme requerido. -Adv. CARLYLE POPP-

8.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-324/1999-JOAO ALBERTO PANASSOLO x ARISTIDES PRADO JUNIOR - Aguarda-se a retirada de ofício expedido. Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 113. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

9.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-460/1999-B. GRECA & CIA LTDA x JBAB - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e outros - Aguarda-se a retirada de Carta Precatória expedida. -Adv. FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, LUIZ CESAR ESMANHOT, CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, SIMONE FONSECA ESMANHOT-

10.-DEPOSITO-874/1999-BANCO PANAMERICANO S/A x MAURILIO KOJICOVSKI - Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANDREA H. MALUCCELLI-

11.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-1019/1999-B. GRECA & CIA LTDA x JBAB - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e outros - Defiro o pedido de suspens.º de fls. 64/65. Aguarde-se. -Adv. FABIOLA PAULA BEÓ ALENSKI e MARIA IRENE S. PINTO-

12.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-1238/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCO AURELIO CARDOZO - Sobre o depósito efetuado em fls. 337/338, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, inclusive sobre a extinção do processo. -Adv. HEROLDES BAHR NETO-

13.-COBRANÇA - SUMARISSIMA-1376/1999-CONDOMÍNIO CONJ. RESID. JARDIM DAS ARAUCARIAS II x LUIZ CARLOS DUTRA e outros - Concedo ao credor o prazo de cinco dias, para que promova intimação do credor hipotecário da penhora efetivada. -Adv. NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA e EMERSON LUIZ VELLO-

14.-ORDINARIA-1402/1999-PETER AMARO DE SOUSA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A - Presentes os pressupostos de admissibilidade e observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Alçada do Estado para apreciação do recurso. -Adv. PETER AMARO DE SOUSA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANÇA e CARMEM ESTER ROMERO-

15.-INDENIZAÇÃO - ORD.-85/2000-GEORGES PANTAZIS x JOSE APARECIDO ALVES e outros - Esclareço ao credor que, com o ajuizamento da execução de sentença, as custas processuais já são devidas, independentemente de ter ocorrido a citação ou não. Intime-se o credor para que efetue o depósito inicial das custas de execução. -Adv. JULIO BROTTTO-

16.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-360/2000-HELIO JOSE PIZZATTO x BANCO ABN AMRO S/A - Ao requerido para que atenda solicitação do Contador de fls. 416, em cinco dias. -Adv. IZABEL MARTINS CAMPOS e LUIZ FERNANDO DIETRICH-

17.-REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS-577/2000-JOAO PEDRO MARCONDES e outros x CLOSI LOCADORA DE VEICULOS LTDA e outros - Aguarde-se o retorno dos ofícios expedidos. -Adv. EDGARD L. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, LEVI LISBOA MONTEIRO, BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA, GIOVANA LEPRE SANDRI e MARIA HELENA BIAOBOCK-

18.-INDENIZAÇÃO - SUM.-735/2000-MARIA DEJANIRA ABREU DA SILVA x CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A - Recebo os recursos de apelação de fls. 270/278 e 280/290, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Intimem-se, par contra-razões, primeiro a autora. -Adv. JOSE APARECIDO GOMES, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

19.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-779/2000-COARACY DO BRASIL CASSIANO x BANCO DE BOSTON S.A - Recebo o recurso de apelação de fls. 587/599, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao recorrido para que apresente suas contra-razões, querendo, no prazo legal. -Adv. ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO, CARMEN GLORIA A. BERRIOS, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e VANESSA SIMONATO-

20.-COBRANÇA - SUMARISSIMA-876/2000-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VAN GOGH x ZENON SEGUNDO DE BRAGA PASCH - Cincia aos interessados, em face do expediente de fls. 153 e seguintes. -Adv. DENISE LUNELLI MARCONDES, ROSANE VIDA CANFIELD e MILTON TEODORO DA SILVA-

21.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-1304/2000-STOC ART MOVEIS E OBJETOS LTDA x ADENIR FANTE ROITMAN - Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. JAIR RIBEIRO-

22.-PERDAS E DANOS - ORDINARIA-1327/2000-JOEL SOARES VARELA x OURO VERDE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - O requerido deve manifestar diretamente

na Carta Precatória expedida para a Comarca de Castro/PR. Aguarde-se. 0Adv. JULIANE ZANCANARO, ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR-

23.-EMBARGOS DE TERCEIRO-236/2001-PATRICIA MURARO x BANCO PANAMERICANO S/A - Comprovado o recolhimento das custas para a diligência, desentranhe-se o mandado de fl. para cumprimento, observando-se o endereço constante na petição de fl. 183. -Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIAO M. MARTINS NETO-

24.—500/2001-BANCO PONTUAL S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x OGGI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros - Presentes os pressupostos de admissibilidade e observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado para apreciação do recurso. -Adv. ALEXANDRE JAMAL BATISTA, HENRIQUE VERGUEIRO, CARLOS ALBERTO FERRIANI, ADRIANO FERRIANI, CARLA FERRIANI, PEDRO LENZA, HENRIQUE VERGUEIRO, WALDEMAR KUMMEL, PATRICIA RIEMENSCHNEIDER, EDUARDO ANTONIO FELKE KUMMEL, MARCIO DEITOS e IRINA MOREIRA DA FONSECA-

25.-COBRANÇA - SUMARISSIMA-766/2001-CONJUNTO MORADIAS ITATIAIA - V x JOSE EDIVALDO TAVARES FREITAS - Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se em arquivo. -Adv. DALVA FERREIRA CAMARGO-

26.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-932/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JULIO DA SILVA ROSA - Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 111. -Adv. ARISTIDES ALBETO TIZZOT FRANÇA, OKSANDRO GONÇALVES e NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

27.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-1479/2001-RENOVAR COMERCIO DE ELETTRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA x MIRAGLIA PARTICIPACOES LTDA - Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. LEANDRO GALLI-

28.-DEPOSITO-1597/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CARLOS HENRIQUE PADILHA MOURA - Ao credor para que efetue a complementação das custas do Sr. Oficial de Justiça, que importam em R\$ 60,00, no prazo de cinco dias. -Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

29.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1673/2001-MARCOS OCTAVIO HUERGO DE ARAUJO x CREDICARD S/A - ADM. DE CARTOES DE CREDITO - Recebo o recurso de apelação de fls. 111. -Adv. ARISTIDES ALBETO TIZZOT FRANÇA, OKSANDRO GONÇALVES e NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR-

30.—17/2002-COMP.ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x GETULIO CORDEIRO e outros - Aguarda-se a retirada do Edital expedido. -Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

31.-INDENIZACAO - SUM.-104/2002-AUTO POSTO LALACO LTDA x ANTONINHO STECANELLA ME e outros - parte interessada, para que manifeste-se sobre o retorno da carta precatória, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). -Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

32.-INDENIZAÇÃO - ORD.-194/2002-MKT PRODUTOS PARA SAUDE LTDA x BAXTER HOSPITALAR LTDA - Sobre a proposta de honorários periciais, que importam em R\$ 24.000,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Adv. VIRGILIO DEL GIUDICE, JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR, ELOETE CAMILLI OLIVEIRA e EDUARDO OLIVEIRA AUGUSTINHO-

33.-INDENIZACAO - ORD.-211/2002-JOAO VITOR PELIZZARI x BANCO REAL - ABN AMRO BANK - ADM. DE CARTOES DE CR - Recebo o recurso de apelação de fls. 191/203, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao recorrido para que apresente suas contra-razões, querendo, no prazo legal. -Adv. LILLIANE CRISTINA VIANA, DANIEL HACHEM e JOSE VICENTE DA SILVA-

34.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-213/2002-CARLOS MAGNO BRAGA x ANIBAL ANTONIO AGUILAR BECERRA - Recebo os recursos de apelação de fls. 191/203, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao recorrido para que apresente suas contra-razões, querendo, no prazo legal. -Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI, FLAVIA KURIHARA NAKAMA e DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

35.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-710/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x LORIVAL DENIZ - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. -Adv. OKSANDRO GONÇALVES e Gisele Soler Consalter-

36.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-738/2002-LOTEADORA GUARAGUÁ LTDA x MARCO AURELIO DE JESUS - Sobre a execução do julgado manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. -Adv. JEAN CARLO ALMEIDA-

37.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-750/2002-PAULO LEONI COLACO - FIRMA INDIVIDUAL x BANCO BRADESCO S.A. - Sobre a proposta de honorários periciais, que importam em R\$ 4.400,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Adv. ROBERLEI ALDO QUEIROZ, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

38.-SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO-803/2002-UNIAO NOVO HAMBURGO SEGUROS S/A x SILVANA MOREIRA MELO e outros - Recebo o recurso de apelação de fls. 134/146, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao recorrido para que apresente suas contra-razões, querendo, no prazo legal. -Adv. ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, SCHELLA MACEDO e ALTAMIRANO PEREIRA NETO-

39.-ORDINARIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-804/2002-ERNANI LUIZ DE MIRANDA e outros x BANCO ITAU S.A. - Sobre a proposta de honorários periciais, que importam em R\$ 1.200,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Adv. GUILHERME BORBA VIANNA, PAULO NALIN, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGÇO FERREIRA DOS SANTOS-

40.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-884/2002-EDITH OCH e outros x BOLLBUCK & CIA. LTDA e outros - Aguarde-se o retorno dos autos originais que encontram-se em grau de Recurso no Egrégio Tribunal de Alçada do Estado. -Adv. OSMAR NODARI-

41.—1009/2002-CLAUDIA HALLACK AVILA LOUREIRO x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS - Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

42.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1084/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x ANA MARIA PEDROSO NUNES - FIRMA INDIVIDUAL - Considerando que o valor proposto pelo perito encontra-se dentro dos padrões praticados neste Juízo, aliado a ausência de impugnação pelo Banco/Rú, acolho a proposta formulada e fixo o valor da verba honorária em R\$ 1.380,00. Intime-se o rú para que efetue o depósito de 50% do valor, no prazo de cinco dias, e o restante em trinta dias. Com o depósito nos autos, intime-se o Dr. Perito para que dentro do prazo de trinta dias, desdê, fica autorizado o levantamento da primeira parcela dos honorários. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI e FABIANO ROESNER-

43.-DECLARATORIA-1230/2002-COOPERATIVA HABITACIONAL VILA DO PROFESSOR - COHAV x CINI CONSTRUCOES LTDA - Considerando que o valor proposto pelo perito encontra-se dentro dos padrões praticados neste Juízo, acolho a proposta formulada e fixo o valor da verba honorária em R\$ 1.100,00. Ao autor para que efetue o depósito de 50% do valor, no prazo de cinco dias, e o restante em trinta dias. Com o depósito nos autos, intime-se o Dr. Perito para que dentro do prazo de trinta dias, desdê, fica autorizado o levantamento da primeira parcela dos honorários. -Adv. RENATO JOSE BORGERT, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT e LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA-

44.-MONITORIA-1269/2002-BANCO BANESTADO S.A. x LUIZ ANTONIO SOVINSKI - Sobre a proposta de honorários periciais, que importam em R\$ 800,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL, LUIZ F MARTINS BONETTE e FABIANO DUDA TABORDA-

45.-MONITORIA-1270/2002-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x JERONYMO THOME DA SILVA - Considerando que o valor proposto pelo perito encontra-se dentro dos padrões praticados neste Juízo, aliado a ausência de impugnação pelo rú/embarcante, acolho a proposta formulada e fixo o valor da verba honorária em R\$ 1.100,00. Intime-se o rú/embarcante para que efetue o depósito de 50% do valor no prazo de cinco dias, e o restante em trinta dias. Com o depósito nos autos, intime-se o Dr. Perito para que dentro do prazo de trinta dias, desdê, fica autorizado o levantamento da primeira parcela dos honorários. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, Magda Luiza R. Egger, ROBERTA ONISHI, ILDO EUGENIO B. CHIATTONE e MARCOS PAULINO-

46.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1285/2002-JOSCELITO GIOVANI CE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Defiro o requerimento de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

47.-OBRIGACAO DE FAZER-1291/2002-RAIMUNDO GALDINO DE MEDEIROS x PIL CONSTRUTORA PIANOWISKI LTDA - Recebo o recurso de apelação de fls. 98/108 em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao recorrido para que apresente suas contra-razões, querendo, no prazo legal. -Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO, ROSANA ALTHEIA DE MELLO e PAULO LUIZ DURIGAN-

48.-DEPOSITO-1341/2002-BANCO ITAU S/A x WILLIAN MICHEL MAIA - Defiro o pedido de conversão da presente ação de depósito, conforme petição de fls. 47/49 e fls. 51/52. Anote-se nos registros, autuação e distribuição. -Adv. Apres, cite-se o rú, nos termos do artigo 902 e seguintes do CPC. Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, a despeito do bloqueio judicial do veículo. — Ao autor para que efetue o depósito das custas relativas ao Sr. Distribuidor, que importam em R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos). -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

49.-RESCISAO CONTRATUAL C/ PERDAS-1358/2002-MARCOS CHESI DE OLIVEIRA JUNIOR e outros x FUNDACAO ERASMO DE ROTTERDAM (HOSPITAL ERASMO DE RO - Considerando a concordância do autor e ausência de

impugnação pelo rú, acolho a proposta formulada e fixo o valor da verba honorária em R\$ 4.830,00. Apres, cumpra-se o contido na ata de audiência de fls. 285/286. -Adv. KARIN HASSE e RAFAEL BOFF ZARPELON-

50.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1365/2002-TECH DATA BRASIL LTDA x VIA TAURUS EMBALAGENS LTDA - Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. ELZA MEGUMI IIDA SASSAKI, LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO e MELISSA AYRES BERTOLACCINI ABAD-

51.-USUCAPIAO-1368/2002-MERCEDES CARDOSO ALVES x JOAO DORVALINO BORBA - Defiro o pedido de suspens.º do processo pelo prazo de noventa dias. Aguarde-se em arquivo provisório. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

52.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1388/2002-ANTONIO DAL LAGO NETO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Sobre a proposta de honorários periciais, que importam em R\$ 1.200,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Adv. CLAUDIO CESAR PINTO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

53.-DECLARATORIA-1415/2002-VICTORIA REGIA COM. DE MAT. MEDICOS LTDA x TOPLINE DISTRIBUIDORA LTDA - Aguarda-se a retirada de ofício expedido. Apres, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, inclusive na distribuição. -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU e JEAN CARLO DE ALMEIDA-

54.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1453/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LEONI ALVES - Aguarda-se a retirada do Edital expedido. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

55.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-1475/2002-TEREZINHA MARTINS ALVES x JOSIANE DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA e outros - Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 77. -Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASAR e SERGIO NADIR MASCHIO-

56.-REPARACAO DE DANOS-22/2003-VERA REGINA MOCELIN x AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA e outros - Considerando a desistência da produção de prova pericial, designo o dia 20/09/2004, às 14:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Comprovado o recolhimento das custas, intimem-se as testemunhas arroladas. De igual forma devem proceder com relação aos depoimentos pessoais. — Aos interessados para que tomem ciência de que as custas relativas a despesas com postagem de Carta AR/MP, importam em R\$ 12,00 (01 AR/MP) e diligências do Sr. Oficial de Justiça, em R\$ 40,00 (por ato). -Adv. CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIXEIRA, LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS e ANDRE CORNELSEN BROFMAN-

57.-DEPOSITO-164/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x OSNI ANDOLFATO - Defiro o pedido de conversão da presente ação de depósito, conforme petição de fls. 34/38 e 42/45. . Anote-se nos registros, autuação e distribuição. -Adv. Apres, cite-se o rú, nos termos do artigo 902 e seguintes do CPC. Recolhidas as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, a despeito do bloqueio judicial do veículo. — Ao autor para que efetue o depósito das custas relativas ao Sr. Distribuidor, que importam em R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos). -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH-

58.-EXEC. DE OBRIGACAO DE FAZER-168/2003-DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS A MINEIRINHA x PALMITOS BRUVAN LTDA e outros - Recebo o recurso de apelação de fls. 109/116, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao recorrido para que apresente suas contra-razões, querendo, no prazo legal. -Adv. LUCIANA DRIMEL DIAS, RENATA STRAPAZON, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO e ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS-

59.-DEPOSITO-175/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x MARCOS ANTONIO MOTA - O feito comporta o julgamento conforme o estado do processo, ex vi do disposto no art. 330, I, do CPC. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO, FABIANO ROESNER e ELIAS GONÇALVES DA LUZ-

60.-ORDINARIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-289/2003-CELIO LEITAO LEITE e outros x BANCO ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO - Sobre a proposta de honorários periciais, que importam em R\$ 1.800,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Adv. FABIO JOSÉ POSSAMAI, PABLO ANDREZ PINHEIRO GUBERT, EVARISTO ARAGÇO FERREIRA DOS SANTOS, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR-

61.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-324/2003-ESPOLIO DE DALTRIO GUIMARAES RODERJAN x DI PIU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Manifeste-se o autor sobre a ausência de citação do rú, no prazo de cinco dias. Adv. OTTO JOAO LYRA NETO-

62.-MONITORIA-856/2003-TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA x TELLES & SOUZA LTDA - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, ALEXANDRE DE SOUZA GONTIJO, JOAO CASILLO, LUIZ MARCELO DE SOUZA ROCHA e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

63.-REVISIONAL DE ALUGUEL-948/2003-FORMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA x ALGACYR RIBAS MELZER JUNIOR - Renovo o prazo de cinco dias para que a parte rú proceda o recolhimento das custas relativas a di-











PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILIO-TO e DIONISIO SABATOSKI-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDL.-1091/2002-ALVARO BELMIRO DOS SANTOS x REGINA MARIA OLIVEIRA-1-Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (Sessenta) dias. 2-Decorrido o prazo, intime-se o exequente para dar regular andamento ao feito. Intime-se.-Adv. LUIS MOLOSSI e MURILO CARNEIRO-

37.-REVISAO CONTRATUAL-1216/2002-LUIZ CANCELLER x SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-Diga a parte autora sobre a contestação e documentos nela acostados fls.66/95.-Adv. HARRI KLAIS, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

38.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-87/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x PETERSON RENATO DE LIMA-Diga o autor ante o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.39.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER e ANDREA HERTEL MALUCELLI OAB 31.408-

39.-INDENIZACAO - ORDINARIA-167/2003-A.J.S-ASSESSORIA JURIDICA SILVA S/C LTDA x COND.DO CONJ. RES.MOR.COTOLENGO I (BOUGANVILLE)- Ficam as partes intimadas atender ao contido no artigo 19 do CPC. Autor R\$ 17,00 (01 carta de intimação). Reu R\$ 17,00 (01 carta de intimação). -Adv. ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e PLINIO LUIZ BONANCA-

40.-SUCESSAO PROVISORIA-224/2003-MARIA DOS ANJOS TAVERNA KARPINSKI x ESPOLIO DE CONRADO KARPINSKI-Para regularização do presente feito deverá primeiramente a curadora do ausente, Sra. Maria dos Anjos Taverna Karpinski, providenciar a arrecadação dos bens do ausente. Após a arrecadação deverá ser providenciada a publicação dos editais a que alude o artigo 1161 do CPC e que não se confunde com os já publicados nos autos em apenso. Intimem-se.-Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR-

41.-INDENIZACAO - ORDINARIA-420/2003-MARCIA ALVES MARTINS x PAULO ROBERTO DURIGON DE SOUSA MIRANDA- Fica o Reu intimado a atender ao disposto no art. 19 do CPC. R\$ 17,00 (01 carta de intimação). Fica o Autor intimado a retirar a carta de intimação do Reu expedida.-Adv. SANDRA MARA NETZ DE PAULA e LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-

42.-COBRANCA (SUM)-884/2003-CONDOMINIO EDIFICIO DRUMOND ANDRADE x ANGELA SIGOLO TEIXEIRA-Diante do exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança promovida por Condomínio Edifício Drumond Andrade para o fim de condenar a ré Angela Sigolo Teixeira ao pagamento das despesas condominiais em atraso a partir de abril/2001 e que até novembro 2002 importavam em R\$9.317,13 (nove mil trezentos e dezessete reais e treze centavos), assim com as que se venceram no curso desta ação, até seu trânsito em julgado, sempre computados juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pela média INPC/IGP a partir do vencimento da parcela até o seu efetivo pagamento e multa convencional de 10% até o início da vigência do novo Código Civil, quando a multa foi reduzida a 2%. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 12% sobre o valor da condenação, o que a natureza da causa, o trabalho realizado pelo procurador do autor. P.R.I.-Adv. MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA e ANGELA SIGOLO TEIXEIRA-

43.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDL.-885/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCUS VINICIUS RONCI-Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais afeitos o pedido de desistência formulado pela parte autora, nestes autos sob nº 885/2003, de Execução de Título Extrajudicial, movido por BANCO ABN AMRO REAL S/A, contra MARCUS VINICIUS RONCI e julgo o extinto com fundamento no artigo 794, II do CPC. P.R.I. Anote-se e arquivem-se.-Adv. MOACIR CORDEIRO DE FARIAS e ENEIDE LUCIA BODANESE-

44.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-896/2003-BANCO FINASA S/A x ERMINIA LAURA EITELWEIN LEHR-Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais afeitos o pedido de desistência formulado pela parte autora, nestes autos sob nº 896/2003, de Busca e Apreensão - Fiduciária, movido por Banco Finasa S/A, contra Erminia Laura Eitelwein Lehr, e julgo o extinto com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, revogando a liminar anteriormente concedida. P.R.I. Anote-se e arquivem-se.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-958/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EXATA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA-Manifeste-se o interessado ante o contido na resposta de ofício de fls. 48 - Brasil Telecom -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

46.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-960/2003-CONJ.RESIDENCIAL MORADIAS PAQUETA II- CONDOMINIO I x ARILDO DIAS e outros-1-Tendo em vista a certidão do supra (fls.76), designo para a realização da audiência de conciliação e apresentação de defesa o dia 16/06/2004, às 15:00 horas. 2-Cite-se na forma requerida. 3-Observe-se, outrossim, o contido no art. 277, §§ 2º e 3º, o réu de que não comparecendo ou não apresentado defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 4-Expeça-se o mandado de citação. 5-Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-991/2003-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOEL BEZERRA DE LIMA-Defiro o pedido de fls. 34/35 a execução do item d, o qual indefiro por falta de amparo legal. Ofício-se. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$56,00.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES OLIVEIRA-

48.-COBRANCA (SUM)-1027/2003-CONDOMINIO EDIFICIO IUACHINI CAMILO x ERNANI GOMES CORREIA-1-Aguarde-se a resposta do ofício expedido às fls. 38. 2-Intimem-se.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

49.-INVENTARIO-1037/2003-PEDRO IVO GUIMAD CASA-GRANDE e outros x ESPOLIO DE CELENE MOREIRA BUIAR-Sobre a manifestação dos viúvo-meio e herdeiros, manifeste-se o requerente, em especial sobre a informação de que os bens deixados já foram inventariados. Intimem-se.-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, GIOVANNI COSTANTINO, LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA e HUMBERTO RINCOSKI CONSTANTINO-

50.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1052/2003-SERGIO PEREIRA DOS SANTOS x MARCOS ROBERTO ECKERT e outros-1-Concedo o benefício da Assistência Judiciária. 2-Admito a emenda de fls.229. Retifique-se a autuação. 3-Para a audiência de conciliação e apresentação de defesa, designo o dia 14 de junho de 2004, às 15:30 horas. 4-Cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o artigo 222, alínea f, do CPC. 5-Observe-se o contido no art. 277, parágrafo 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentado defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 6-Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste Juízo, a segunda via deste poderá servir de MANDADO DE CITAÇÃO. Intime-se.-Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA e MIRIAM LUCI GUGLIELMI ROSSO-

51.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1058/2003-BANCO BRADESCO S/A x PEDROLINA ROSA PEREIRA-Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, Julgo procedente o pedido formulado na inicial por BANCO BRADESCO S.A. para consolidar em mãos do autor a posse e propriedade do seguinte bem: Micro computador marca Scopus, modelo 15 multimídia, cor cinza, Um programa Coreal Word Perfect Suite 8. Placa Nexus A 1700-SP V 128 MEM, HDDA 20 GB, Windows XP HOME. Uma impressora Lexmark Z 32 color Jet Printer Tm. Uma licença para uso do Coreal Word Perfect Suite 8. Condeno a requerida no pagamento das custas do processo e honorários de advogado que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$400,00, considerando, para tanto, a revelia, a natureza singela da causa, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I.-Adv. DANIEL HACHEM-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1084/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x SIDNEI DOS SANTOS RAMOS-Defiro o pedido de fls. 19. Ofício-se como requer. Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$56,00 Ofícios.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

53.-ARROLAMENTO-1093/2003-JOSE ANTONIO NABOSNE x ESPOLIO DE ANGELO NABOSNE-Fica o Dr. Fabio E. Costa intimado a assinar o Auto de Adjucação. -Adv. FABIO EDUARDO DA COSTA-

54.-REV.CONTRATO C/CTUTELA ANTEC.-1527/2003-LEONIR MARIA SANTOS x BANCO PANAMERICANO S/A-1-Primeiramente, defiro a assistência judiciária gratuita. 2-Admito a emenda de fls.74/76. 3-Para audiência de conciliação e apresentação de defesa, designo o dia 10/08/2004, às 14:30 horas. 4-Cite-se o réu com as advertências legais, na pessoa de seu representante legal, para que compareça a audiência de tentativa de conciliação designada, ocasião em que poderá apresentar defesa, desde que o faça por meio de advogado. 5-Expeça-se AR/MP. Intimem-se.-Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, CLEVERSON VON LINSINGEN, ROGERIO JUSSEN BORGES OAB 26.520 e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

55.-MEDIDA CAUTELAR-1572/2003-JUMAPI ADMINISTRADORA DE IDIOMAS S/C x BANCO DO BRASIL S/A-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. R\$40,00.-Adv. ROGERIO VERAS OAB 26.771 PR, ALEXANDRE CHRISTOPH L PACHECO, LUIZ CESAR TABORDA ALVES e ROGERIO VERAS OAB 26.771 PR-

56.-REV.CONTRATO C/CTUTELA ANTEC.-74/2004-DALVA PESSIN x LLOYDS TSBG S/A- Fica o Autor intimado a retirar a carta de citação. -Adv. ATILA SAUNER POSSE-

57.-INEXIST.DEBITO C/TUTELA AN-128/2004-LUIZ MARINO TODIN x TELEPAR -BRASIL TELECOM- Fica o Autor intimado a retirar os ofícios e a carta de citação. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

58.-COBRANCA (SUM)-178/2004-ANGELA CAMPOS x CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS-Fica a parte autora intimada a retirar a carta de citação. -Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI e SILVIO RORATO-

59.-REPARACAO DE DANOS-SUM.-179/2004-HULDA ORTMEIER x MARIANA MUSSI BAPTISTA e outros-Fica a parte Autora intimada a preparar as custas de expedição e envio das cartas de citação. R\$ 34,00.-Adv. FRANCISCO FERREIRA BATISTA-

60.-ALVARA JUDICIAL-247/2004-GERSON CORREA x CATHATINA MELJICA STOCIO (ESPOLIO)-1-Com a homologação do partilha os bens restaram individualizados, deten-

do o herdeiro necessário o título hábil para proceder o levantamento do numerário depositado em conta corrente com a emissão da competente carta de adjudicação. 2-Não obstante isso, e tendo em vista que ainda não foram recolhidos os impostos, faculto ao Requerente que esclareça se pretende levantar quantia certa e determinada para pagamento do imposto causa mortis, caso em que deverá apresentar os documentos comprobatórios da quantia a levantar. Intime-se.-Adv. ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO, JULIANA LICZACOWSKI MALVEZZI e DINALBERTO CARDOSO MOREIRA-

## 4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 30/2004  
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA GLUCK CAMARGO	0093	000240/2004
ADRIANO NOGUEIRA	0086	000221/2004
ALBERTO SILVA GOMES	0041	000085/2004
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0002	001167/0000
ALEXANDRE DE SALES GONSAL	0001	001156/0000
ALÍPIO S. LEAL NETO	0068	000151/2004
ANA PAULA RIBAS VIEIRA	0062	000133/2004
ANA PAULA WOLLSTEIN	0042	000086/2004
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0094	000247/2004
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	0077	000184/2004
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0041	000085/2004
ANDREA REGINA CARVALHO DE	0057	000110/2004
ANDRESSA RABELO FERREIRA	0073	000172/2004
ANDREYA DE BORTOLI	0050	000099/2004
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	0035	000065/2004
ANTONIO CARLOS DE O DIAS	0084	000216/2004
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0031	000060/2004
ANTONIO EMERSON MARTINS	0067	000143/2004
	0066	000141/2004
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0040	000084/2004
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	0074	000177/2004
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0060	000130/2004
CAROLINE GARCETE	0004	001169/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	0085	000219/2004
	0043	000090/2004
CEZAR EUCLIDES MELLO	0008	002315/0055
CHRISTIANI MARIA BARBOSA	0024	000038/2004
CLAUDIA PEREIRA	0003	001168/0000
CLAUDIO MARIANI BERTI	0060	000130/2004
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0029	000058/2004
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0078	000186/2004
	0060	000130/2004
	0036	000070/2004
	0026	000043/2004
	0086	000221/2004
	0052	000102/2004
	0051	000101/2004
	0046	000095/2004
	0038	000076/2004
	0037	000075/2004
	0013	002320/0055
DEISE C MONTEIRO DE BARRO	0012	002319/0055
EDUARDO CASILO JARDIM	0074	000177/2004
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI	0027	000047/2004
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	0080	000195/2004
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0024	000038/2004
EUSTAQUIO REIS DE MENDONC	0032	000061/2004
FABIANA PALOMEQUE MAGANHO	0017	000229/2003
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	0083	000211/2004
FERNANDA MACHADO DE NORON	0084	000216/2004
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0060	000130/2004
	0036	000070/2004
	0026	000043/2004
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0078	000186/2004
FLAVIO A DE A FERNANDES	0071	000168/2004
FREDERICO AUGUSTO K PEREI	0084	000216/2004
FREDERICO R DE RIBEIRO E	0077	000184/2004
GABRIELA MARIA DA SILVA P	0006	001935/0055
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0021	000029/2004
GILSON MAREGA MARTINS	0034	000064/2004
GISSIANE CRISTINE CHROMIE	0089	000229/2004
	0047	000096/2004
	0023	000036/2004
GUILHERME HENRIQUE K PERE	0084	000216/2004
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0065	000138/2004
	0025	000041/2004
	0005	001170/0000
GYSELE VIEIRA SILVA	0044	000092/2004
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0041	000085/2004
HERMINO DUARTE FILHO	0071	000172/2004
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	0088	000224/2004
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0034	000064/2004
JACKSON ANDRE DE SA	0076	000181/2004
JAIR A. WIEBELLING	0065	000138/2004
JANAINA GIOZZA AVILA	0063	000135/2004
JOAO BIGILION	0074	000177/2004
JOAO CASILLO	0050	000099/2004
	0069	000160/2004
JONAS BORGES	0018	000005/2004
JORGE CLARO BADARO	0017	000229/2003
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	0018	000005/2004
JOSE DO CARMO BADARO	0045	000093/2004
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	0022	000035/2004
JOSE VICENTE DE LIMA	0093	000240/2004
JOSIANE DALLA COSTA	0039	000082/2004
JOSIEL VACISKI BARBOSA	0010	002317/0055
JUAN PABLO GARCIA AGUDO	0076	000181/2004
JULIO CESAR DALMOLIN	0088	000224/2004
JULIO FARAH NETO	0088	000224/2004
KARINE MONASTIER FARAH	0088	000224/2004
KELLY CHRISTINA FERNANDES	0041	000085/2004

LACIR GUARENGHI 0059 000113/2004  
LEONARDO SOUZA 0045 000093/2004  
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ 0041 000085/2004  
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0087 000223/2004

0081 000205/2004  
0028 000050/2004  
0096 000256/2004  
0007 002272/0055  
0056 000108/2004  
0055 000107/2004  
0084 000216/2004  
0092 000239/2004  
0075 000180/2004  
0041 000085/2004

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0041 000085/2004  
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 0041 000085/2004  
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 0058 000112/2004  
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA 0065 000138/2004  
LUIZ ROBERTO RECH 0014 002321/0055  
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 0030 000059/2004  
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA 0014 002321/0055  
MARCELO DE SOUZA SAMPAIO 0027 000047/2004  
MARCELO DINIZ BARBOSA 0077 000184/2004  
MARCELO MIGUEL CONRADO 0053 000103/2004  
MARCELO RENE REINHARDT 0020 000024/2004  
MARCIA HELENA DALCOL 0049 000098/2004  
MARCIA L. GUND 0076 000181/2004  
MARCIA S BADARO 0018 000005/2004  
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0011 002318/0055  
MARCIO JONES SUTTILE 0039 000082/2004  
MARCOS ALBERTO CARVALHO D 0057 000110/2004  
MARIA DAS GRACAS RIBEIRO 0028 000050/2004  
MARIA INES DIAS 0090 000237/2004  
MARIA LUCILIA GOMES 0028 000050/2004  
MARILISA BELIDO SEGOVIA 0016 002323/0055  
MARILZA MATIOSKI 0015 002322/0055  
MARLI CHAVES DE OLIVEIRA 0061 000132/2004  
MAURICIO JULIO FARAH 0088 000224/2004  
MAURICIO KAVINSKI 0041 000085/2004  
MAX FERREIRA 0033 000063/2004  
MAYLIN MAFFINI 0096 000256/2004  
0056 000108/2004  
0055 000107/2004

MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0029 000058/2004  
MIRIAN KLAHOLD 0091 000238/2004  
MONROE FABRICIO OLSEN 0077 000184/2004  
NELSON PASCHOALOTTO 0024 000038/2004  
NILTON CEZAR M DE MENEZES 0079 000193/2004  
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR 0072 000170/2004  
NOEMI TEREZINHA VIANNA MA 0061 000132/2004  
ODACYR CARLOS PRIGOL 0059 000113/2004  
OKSANDRO GON-ALVES 0072 000170/2004  
OSMAR CODOLO FRANCO 0076 000181/2004  
OSVALDO FRANCISCO JR 0034 000064/2004  
PATRICIA CASILLO 0074 000177/2004  
PAULO CESAR DE OLIVEIRA 0082 000210/2004  
PAULO CESAR GRADELA FILHO 0039 000082/2004  
PAULO MANUEL DE S. B. VAL 0054 000105/2004  
PAULO ROBERTO HOFFMANN 0019 000017/2004  
PAULO SERGIO TRIGO RONCAG 0019 000017/2004  
PEDRO ARTHUR SAMPAIO 0027 000047/2004  
PEDRO PAULO PAMPLONA 0041 000085/2004  
REGIANE ANTUNES DE QUECHE 0080 000195/2004  
REINALDO EMILIO AMADEU HA 0052 000102/2004  
RENATO JOSE BORGERT 0009 002316/0055  
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI 0039 000082/2004  
RIVADAVIA A PRODSCIMO 0086 000221/2004  
ROBERTA BOTELHO BITTENCOU 0009 002316/0055  
ROBERTO MOROZOWSKI 0070 000163/2004  
RODRIGO GHESTI 0028 000050/2004  
RODRIGO THOMAZINHO COMAR 0041 000085/2004  
ROGERIO J. HERANDES BONAZ 0048 000097/2004  
ROGERIO TOSAKI 0010 002317/0055  
ROSANGELA M FONSECA 0030 000059/2004  
ROSANGELA URIARTE RIERA S 0064 000136/2004  
ROSIANE APARECIDA MARTINE 0078 000186/2004  
0060 000130/2004  
0036 000070/2004

RUDYO DANILO BRITO DOS AN 0068 000151/2004  
SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI 0062 000133/2004  
SHEILA DO ROCIO CERCAL SA 0068 000151/2004  
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO 0074 000177/2004  
SILVIO ANTONIO AGUIAR 0095 000248/2004  
SILVIO JACINTO FERREIRA 0042 000086/2004  
SIMONE PACHECO DE OLIVEIR 0074 000177/2004  
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0074 000177/2004  
0050 000099/2004  
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0041 000085/2004  
WILSON JOSE ANDERSEN BALL 0077 000184/2004

1.-1156/0000-INSTITUTO EDUCACIONAL ANCHIETA x -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. ALEXANDRE DE SALES GONSALVES-

2.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1167/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LEONILDO FERREIRA MATOSO -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

3.-1168/0000-JOSEFINA MACHADO FAGUNDES x -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. CLAUDIA PEREIRA-

4.-ORDINARIA-1169/0000-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x LOPES RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA E OUTRA -RETIRAR PETIÇÃO PROTOCOLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. CAROLINE GARCETE-

5.-REVISAO CONTRATUAL-1170/0000-CREDICARD S/A x FLORINDO JOSE RUFATO -RETIRAR PETIÇÃO PROTO



COLADA ERRONEAMENTE, TRAZENDO PARA TANTO A CÓPIA DA MESMA. -Adv. GYSELE VIEIRA SILVA-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1935/0055-IVANIA SAPDER x NELSON ANTONIO DE SOUZA -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (dezesseis e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. GABRIELA MARIA DA SILVA PINHEIRO-

7.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-2272/0055-DARTAGNAN FELIPE CORNELSEN x BMC LEASING E FINANCIAMENTO S/A -Cumpra-se o disposto no artigo 19 do Código de Processo Civil. -Adv. LUCIANE LAWIN-

8.-ARROLAMENTO SUMARIO-2315/0055-IVONETE IURCK RETZLAFF e outros x CELSO JOSE REITZLAFF -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO-

9.-ACAO DE DESPEJO-2316/0055-ALCIRIO FINN x LESLIE DE JESUS MESSIAS ME -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RENATO JOSE BORGERT e ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT-

10.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-2317/0055-BANCO OURINVEST S/A e outros x GILSON FERREIRA DO NASCIMENTO -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ROGERIO TOSAKI e JUAN PABLO GARCIA AGUDO-

11.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-2318/0055-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL - GRUPO ITAU x OSNI NOGUEIRA -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

12.-ACAO MONITORIA-2319/0055-RAFAEL AUGUSTO CAVANHA x CAROLINE DE PAULA CAPELETO -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. DEISE C MONTEIRO DE BARROS HINZ-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-2320/0055-BANCO BRADESCO S/A x FERJANDINO DENES e outros -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. DANIEL HACHEM-

14.-ACAO MONITORIA-2321/0055-MARISA CATARINA CORSO GRIZ x AZIZ TRANSPORTES PESADOS LTDA -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIZ ROBERTO RECH e MARA CLAUDIA DIB DE LIMA-

15.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-2322/0055-CONDOMINIO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA I x ALIRIO FREITAG -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição de Citação. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

16.-MEDIDA CAUTELAR-2323/0055-SINDICATO DOS VIGILANTE DE CURITIBA E REGIAO x ASTRAN VIGILANCIA S/C LTDA -Efetuar o depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), incluindo autuação, em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. MARILISA BELIDO SEGOVIA-

17.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-229/2003-MARIA HELENA MIRANDA e outros x ERLON DONOVAN ROTTA RIBEIRO e outros -Deve os Requeridos providenciar CEP do endereço da testemunha MARCOLINO VELOZO DE CARVALHO, para remessa da intimação (urgente). -Adv. FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE e JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-5/2004-OLIMPIO LUIZ DE ANDRADE x GERALDO PIRES DE ALVARENGA -1. Cite(m)-se. 2. Para o caso de pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BADARO e JORGE CLARO BADARO-

19.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-17/2004-NADIA REGINA MOREIRA CESAR DA COSTA e outros x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL REF -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 120-229. -Adv. PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, PAULO ROBERTO HOFFMANN-

20.-ARROLAMENTO DE BENS-24/2004-ARNALDO THA JUNIOR e outros x MARIA DIRCE CARMAGO THA (ESPOLIO) -I - Nomeio inventariante o herdeiro ARNALDO THA JUNIOR, independente de compromisso. II - Juntem-se certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais. -Adv. MARCELO RENE REINHARDT-

21.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-29/2004-SILVELENE MARIA CARDOSO DOMINGUES x BV FINANCIERA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVES -De acordo com o valor atribuído à causa, o rito a ver observado é o sumário. Intime-se, pois, o Autor para que observe, querendo, o disposto no art. 276 do CPC, pena de preclusão. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

22.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-35/2004-PEDRO ADEMIR DE LIMA x VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA e outros -Defiro o benefício da Justiça Gratuita. De acordo com o valor atribuído à causa, o rito a ver observado é o sumário. Intime-se, pois, o Autor para que observe, querendo, o disposto no art. 276 do CPC, pena de preclusão. -Adv. JOSE VICENTE DE LIMA-

23.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-36/2004-SOLANGE SCOLMEISTER x OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. -Recebo a emenda à inicial. ... Assim, não estão presentes os requisitos que, pelo artigo 273 do Código de Processo Penal, autorizam a antecipação de tutela. Indefiro, pois, a liminar. Cite-se. -Adv. GISSIANE CRISTINE CHROMIEC-

24.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-38/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x ORIVALDO DOS SANTOS LIMA -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 09-11, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do (a) Requerido (a). O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do Requerente e cite-se o (a) Requerido (a) como na inicial se pretende. Defiro o benefício do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e CHRISTIANI MARIA BARBOSA-

25.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-41/2004-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM e outros x RUBENS LOEWEN -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 06-13, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do (a) Requerido (a). O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do Requerente e cite-se o (a) Requerido (a) como na inicial se pretende. Defiro o benefício do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

26.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-43/2004-BANCO FINASA S/A x JOSE FERMINO DOS SANTOS -Comprovada a relação jurídica existente entre as partes as partes e a mora, através da notificação às fls. 13, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem. Expeça-se mandado, depositando-se o bem com a Autora. Executada a liminar, cite-se a ré parte, em três dias, contestar, ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora. Cientifiquem-se avaliadas. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

27.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-47/2004-WALDEMAR DE MOURA TORRES e outros x BANCO SANTANDER BRASIL S/A -Intime-se os Requerentes para que observem o disposto no artigo 276 do Código de Processo Civil, sob pena de preclusão. -Adv. ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR, MARCELO DE SOUZA SAMPAIO e PEDRO ARTHUR SAMPAIO-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-50/2004-DAIMLER CHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x CONSTRUTORA CG LTDA -Não há qualquer elemento que ateste que o conteúdo do AR de fl. 31 tenha sido a carta de fl. 30. Assim, mantêm-se o decidido a fl. 40. Aguarde-se que a Requerente providencie nova notificação, atendendo ao disposto no artigo 160 da Lei de Registros Públicos, ou por Registrador desta Comarca. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES, MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE MELO e RODRIGO GHESTI-

29.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-58/2004-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOZENI DE ALMEIDA PAITCH -Ao preparo das custas para expedição de ofício e encaminhamento no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

30.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-59/2004-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARCELO MUNHOZ -Posto isso, declino da competência para julgar a presente Ação de Busca e Apreensão. De consequência, determino a remessa destes autos para o foro da Comarca de Canoinhas/SC, com as cautelas e anotações de estilo, inclusive com a devida compensação junto ao cartório distribuidor desta capital. Retirar ofício de fl. 25. -Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROSANGELA M FONSECA-

31.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-60/2004-BANCO ITAU S/A x TAZIR LEPREVOST -Defiro o complemento à inicial (fls. 13/27). ... De acordo com o valor atribuído à causa, o rito a ser seguido é o sumário. Intime-se a Autora para observar o disposto no art. 276 do CPC, pena de preclusão. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

32.-REGISTRO DE TEST PUBLICO-61/2004-SONIA MARIA KALCKMANN DE MACEDO x CZESLAW MOLINSKI e outros -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Vistos e examinados, achando-se os testamentos públicos perfeito em suas formalidades, determino-lhe os registros, arquivamentos e cumprimentos. Determino à Sra. Escrivã que remeta cópia à repartição fiscal competente. Após, intime-se a testamenteira nomeada para, em 5 dias, assinar o termo da testamentária, enviando-lhe cópias autênticas dos testamentos. Custas pela Requerente. P.R.I. -Adv. EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA-

33.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-63/2004-CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO VOLGA x JORGE THEODOCIO ATHERINO -I. Designo audiência inicial conciliatória, para o dia 05/05/04, às 14:00 hrs, primeira data viável na pauta. Citem-se os Réus, na forma requerida, com antecedência mínima de dez dias em relação à audiência, para comparecer, ocasião em que poderão defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando cientes de que não comparecendo e não se representando regularmente (art. 277, § 3º, do CPC), ou não se defendendo, inclusive por não terem advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (art. 277, § 2º, do CPC). Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. MAX FERREIRA-

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-64/2004-TIGRE S/A - TUBOS E CONEXOES x AMBIENTAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA ME -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 89, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JACKSON ANDRE DE SA, GILSON MAREGA MARTINS e OSVALDO FRANCISCO JR-

35.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-65/2004-ADESI INDUSTRIA E COM DE ADEIVOS LTDA x SEALY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros -Dispõe o art. 38 do CPC: "A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber citação inicial...". Como da procuração acostada às fls. 53 não consta poderes especiais para receber citação, esta não pode ser feita na forma requerida. Manifeste-se, pois, a Autora. -Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS-

36.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-70/2004-BV FINANCIERA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO e EDMILSON DA CRUZ -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 22, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

37.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-75/2004-BANCO BRADESCO x MEICOL MECANICA INDUSTRIAL E COMERCIAL e outros -I. Cite-se, com prazo de vinte e quatro horas para pagamento ou nomeação de bens à penhora. II. Para pronto pagamento arbitro -a título de honorários advocatícios - o percentual de 02% (dois por cento) sobre o valor do débito. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. DANIEL HACHEM-

38.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-76/2004-BANCO BRADESCO S.A. x STARMOTO LTDA e outros -I. Cite-se, com prazo de vinte e quatro horas para pagamento ou nomeação de bens à penhora. II. Para pronto pagamento arbitro -a título de honorários advocatícios - o percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor do débito. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. DANIEL HACHEM-

39.-INVENTARIO E PARTILHA-82/2004-ROSALINA MARTINEZ GROSZEWICZ e outros x JOAO CARLOS GROSZEWICZ (ESPOLIO) -Assinar Termo de Primeiras Declarações de fl. 57. -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, JOSIEL VACISKI BARBOSA, MARCIO JONES SUTTILE e PAULO CESAR GRADELA FILHO-

40.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-84/2004-LUIZ ROGERIO DE ARAUJO FALCE x BANCO BRADESCO S/A - ... Passo a analisar o cabimento da liminar. ... Ante o exposto, defiro a pretensão liminar para determinar que o Tabelionato onde o protesto foi tirado se abstenha de emitir certidões a respeito. Condiciono a manutenção da liminar à prestação de caução suficiente a indenizar eventual improcedência do pedido. Após, cumprido o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, cite-se a Requerida para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

41.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-85/2004-RENEFF LTDA x PROWAX QUIMICA LTDA - ... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, em relação às Requeridas BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO BRADESCO S/A e BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Retifiquem-se a autuação e o registro, observando-se que a ação prosseguirá apenas em face da Requerida PROWAX QUIMICA LTDA. Anote-se nos registros o nome do procurador da Requerida PROWAX QUÍMICA LTDA (Dr. Israel Rodrigues de Queiroz Junior - procuração de fl. 72 dos autos em apenso) e intime-se-o para especificar, justificando-as, as provas que pretende produzir. -Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, RODRIGO THOMAZINHO COMAR, KELLY CHRISTINA FERNANDES, PEDRO PAULO PAMPLONA, MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

42.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-86/2004-BIG PLAY

BRINQUEDOS INTERATIVOS x LUCIANO PUGLIESE -I. Cite-se, com prazo de vinte e quatro horas para pagamento ou nomeação de bens à penhora. II. Para pronto pagamento arbitro -a título de honorários advocatícios - o percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor do débito. Antecipar custas para expedição de Citação. -Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN e SILVIO JACINTO FERREIRA-

43.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-90/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ZENI DE SOUZA RIBAS -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo o acordo de fls. 15, regido pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

44.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-92/2004-SKINA SAKURA COMERCIO DE FOTOS LTDA x FUJI PHOTO DA AMAZONIA LTDA -Vistos,... III - Posto isso, defiro a liminar pleiteada, para determinar a sustação dos efeitos do protesto do título de crédito descrito na inicial. IV - Tome-se por termo a caução oferecida às fls. 13. V. Oficie-se na forma requerida. Cite-se. Deve o representante legal da Requerente assinar pessoalmente o Termo de Caução. Salvo. Manifeste-se sobre a juntada do ofício de fl. 18. -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

45.-ACAO DE DESPEJO-93/2004-SHELL BRASIL LTDA x GRAN OURO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -Cite-se para responder, no prazo de 15 dias, pena de revelia. O pedido de tutela antecipada será apreciado depois de decorrido o prazo de resposta. Antecipar custas para expedição de Citação. -Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE e LEONARDO SOUZA-

46.-ACAO MONITORIA-95/2004-BANCO ITAU S/A x CAGIL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros -I. Na forma do artigo 1.102b, do Código de Processo Civil, expeça-se mandado, com prazo de quinze dias, para pagar a importância devida ou embargar a presente. II. Em caso de pronto pagamento, ficará a parte ré isenta das custas processuais e honorários advocatícios, na forma do artigo 1.102c, § 1º, do diploma processual civil. III. Inexistindo pagamento ou interposição de embargos, venham conclusos após o preparo de eventuais custas remanescentes. IV. Interpostos embargos, intime-se a parte credora para impugná-los, no prazo de 15 (quinze) dias. -Adv. DANIEL HACHEM-

47.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-96/2004-ALESANDRO APARECIDO DE ALMEIDA VERGILIO e outros x MM INCORPORACOES S/C LTDA e outros -Intime-se a signatária da inicial para que comprove ter atendido o disposto no parágrafo 2º do artigo 10 do Estatuto da Advocacia. -Adv. GISSIANE CRISTINE CHROMIEC-

48.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-97/2004-TICKET SERVICOS S/A x ASSESSORIA EMPRESARIAL AP-TUS LTDA -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 25º, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ROGERIO J. HERANDES BONAZZI-

49.-ACAO DE INDENIZACAO (SUM)-98/2004-MARCIO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE x VOLVO CAR DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta AR devolvida às fls. 45-47. -Adv. MARCIA HELENA DALCOL-

50.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-99/2004-TECIDOS TACLA LTDA x JOEL BERTIE & CIA LTDA e outros -DESPACHO DE FL. 133-134: Vistos,... III - Posto isso, defiro a liminar pleiteada, para determinar a sustação dos efeitos do protesto de todos os títulos de créditos na inicial. IV - No prazo de 05 (cinco) dias deve ser juntada procuração outorgada a subscritora da inicial. V - No prazo de 03 (três) deverá a Autora proceder à juntada de cópia autêntica e atualizada da matrícula do imóvel oferecido em caução. Oficie-se na forma requerida. Cite-se. DESPACHO DE FL. 158: ... Após, prossiga-se na forma determinada de fls. 133-134. Antecipar custas para expedição de Citação. -Adv. ANDREYA DE BORTOLI, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e JOAO CASILLO-

51.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-101/2004-BANCO ITAU S/A x RENATO ZENI -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 05-08, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do (a) Requerido (a). O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do Requerente e cite-se o (a) Requerido (a) como na inicial se pretende. Defiro o benefício do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. DANIEL HACHEM-

52.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-102/2004-BANCO ITAU S/A x RUBENS FARINA -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 05-08, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do (a) Requerido (a). O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do Requerente e cite-se o (a) Requerido (a) como na inicial se pretende. Defiro o benefício do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv.



DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

53.-TUTELA-103/2004-VALDIR ORIPKA MILICIO e outros x LAIS ALONSO GUIMARAES - ... Passo a analisar o cabimento de liminar. ... Pelo exposto, porque estão presentes os requisitos exigidos para a antecipação de tutela, nomeio os Requerentes tutores provisórios da Requerida, mediante compromisso a ser prestado por termo nestes autos. Determino que os Requerentes prestem contas de suas atividades a cada final de semestre. Para ouvir os Requerentes e a Requerida designo o dia 17 de maio de 2004, às 14h30. Intimem-se os Requerentes para que venham prestar compromisso em 05 (cinco) dias e para que, em 15 (quinze) dias, apresentem as certidões negativas mencionadas no parecer do Ministério Público (fl. 66). Antecipar custas para expedição de intimação. -Adv. MARCELO MIGUEL CONRADO-

54.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-105/2004-WILLIAM RUBENS DE OLIVEIRA RAYMUNDO x ENGASTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA -Considerando o valor atribuído à causa, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com o fim de adaptá-la ao rito sumário ou elevar o citado valor ao patamar compatível com o rito ordinário. -Adv. PAULO MANUEL DE S. B. VALERIO-

55.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-107/2004-DEOSVALDO MESSIAS DA SILVA x ABN AMRO BANK -O cadastro necessário para a celebração do contrato que se pretende revisar é incompatível com a declaração de insuficiência de recursos. Intime-se a parte autora para justificar ou para efetuar o recolhimento das custas e do Funrejus. -Adv. MAYLIN MAFFINI e LUCIANE LAWIN-

56.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-108/2004-ADELIA MARIA GOMES DAS NEVES OLIVEIRA x BV FINANCIERA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST -O cadastro necessário para a celebração do contrato que se pretende revisar é incompatível com a declaração de insuficiência de recursos. Intime-se a parte autora para justificar ou para efetuar o recolhimento das custas e do Funrejus. -Adv. LUCIANE LAWIN e MAYLIN MAFFINI-

57.-ALVARA JUDICIAL-110/2004-FABIO DANIEL BATISTA FERREIRA e outros x VIRGILIO CABRAL FERREIRA (ESPOLIO) e outros -Intimem-se os Requerentes para que apresentem procurações dos outros herdeiros. Junte-se certidão de inexistência de dependentes junto ao INSS. Tendo em vista o valor a ser levantado, autorizo o pagamento das custas ao final. -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS e MARCOS ALBERTO CARVALHO DE FREITAS-

58.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-112/2004-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ALEXANDER PALERMO -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta Ar devolvida de fls. 36-37. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

59.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-113/2004-LOIDE DE OLIVEIRA PALERMO x ANTONIO HENRIQUE VI-LACA PALERMO -Uma vez que o pedido se funda em decisão proferida pela 3ª Vara de Família e que, apesar de utilizar-se outro nome, o que se quer é dar efetividade àquela decisão, a competência é do Juízo da sentença. Remetam-se os autos, pois, via distribuidor, para a 3ª Vara de Família desta Capital. Diligências necessárias. -Adv. LACIR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-

60.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-130/2004-BANCO FINASA S/A x EDESIO JOAQUIM GOIANO LIMA -Em razão de que, conforme os documentos de fls. 23-104, o contrato que embasa o pedido da Requerente é objeto de pedido de revisão cuja ação já tramitava pela 8ª Vara Civil desta Capital, este Juízo não tinha competência, em razão da conexão, para conhecer da presente. Por isso, suspendo os efeitos da decisão de fl. 18 e determino a remessa dos autos ao Juízo prevento. Diligências necessárias. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI-

61.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-132/2004-MARIA LUIZA VIEZZER BELLE x JULIO CESAR FREIRE -Aguardar-se pelo prazo do acordo. -Adv. NOEMI TEREZINHA VI-ANNA MARCHIORI e MARLI CHAVES DE OLIVEIRA-

62.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-133/2004-CAMARGO IVANQUI ENGENHARIAVEIS E DERIVADOS LTDA x MULTI LISTAS EMPRESARIAIS LTDA - ... Presentes os requisitos autorizadores da cautela, na forma do disposto no artigo 798 do Código de Processo Civil, determino se ofício ao Tabelionato de Protesto onde o protesto foi prenotado, para que, até deliberação em contrário, se abstenha de tirar o referido protesto ou, se já o fez, que se abstenha de fornecer certidões a respeito. Condiciono a manutenção da liminar à prestação de caução real suficiente a suportar o dobro do valor do título em caso de futura improcedência do pedido. Cite-se. Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fl. 13. Antecipar custas para expedição de Citação. -Adv. SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA e ANA PAULA RIBAS VIEIRA-

63.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-135/2004-BANCO RABOBANK INTERNATIONAL S/A x CALIXTO ANTONIO HAKIM -Defiro (fl. 19). Entregue-se a guia de fl. 17 ao procurador judicial do Requerente, sem as demais formalidades. Expeça-se a competente Carta Precatória, na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição da competente Carta Precatória. -Adv. JOAO BIGOLIN-

64.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-136/2004-INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS RIVER LTDA x NIZAR NOU-MEH -Para a audiência de conciliação (C.P.C. art. 277), designo o dia 04 de junho de 2004, às 15:30 horas, à qual deverão

comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Citem-se forma pretendida. -Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

65.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-138/2004-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC GRUPO ITAU x SINESIO ALVINO WOJCIECHOVSKI -Trata-se de reintegração de posse fundada em não cumprimento de obrigação assumida em contrato de arrendamento mercantil (leasing), com cláusula resolutória expressa (cláusula 22 - fl. 07v), em que há prova documental de inadimplemento contratual, representada por notificação extrajudicial do Requerido (fl. 08). O inadimplemento da obrigação contratual pelo adquirente, que detém como arrendatário, o bem de propriedade da Requerente, configurou o esbulho possessório, já que sua posse se tornou ilegal. Assim, concedo liminarmente a medida, com o que determino a expedição de mandado de reintegração da Requerente na posse do bem descrito na petição inicial. Efetivada a medida, cite-se o Requerido para apresentação de resposta e indicação de provas, querendo, no prazo legal. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA e LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-

66.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-141/2004-CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x ANGELO SALUSTIANO DA SILVA e outros -Para a audiência de conciliação (C.P.C. art. 277), designo o dia 15 de junho de 2004, às 13:30 horas, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Citem-se forma pretendida. Manifeste-se sobre a juntada da Carta Ar devolvida às fls. 32-35. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

67.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-143/2004-CONDOMINIO MORADIAS VILAS NOVAS III x BLANCA DOLORES MONGELOS LEGUIZAMON -Para a audiência de conciliação (C.P.C. art. 277), designo o dia 09 de junho de 2004, às 15:30 horas, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Citem-se forma pretendida. Manifeste-se sobre a juntada da Carta Ar devolvida às fls. 51-52. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

68.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-151/2004-RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS x COLEGIO SANTA MARIA -Manutenção a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação e documentos de fls. 34-98. -Adv. RUDYO DANILO BRITO DOS ANJOS, ALIPIO S. LEAL NETO e SHEILA DO ROCIO CERCAL SANTOS LEAL-

69.-ACAO MONITORIA-160/2004-JONI BORGES x ROSELI TEREZINHA TAKLA -O pedido de assistência judiciária gratuita deve obedecer o disposto na Lei 1.060/50, combinado com o artigo 1º da Lei 7.115/83. Como não foi apresentada a declaração exigida pela norma, não pode ser deferido o benefício. -Adv. JONAS BORGES-

70.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-163/2004-MARCO ANTONIO LAIO CABRAL x MARIA BERENICE ROSENBERG PINTO -A profissão do Requerente e as características do ato que se pretende anular são incompatíveis com a declaração de insuficiência de recursos. Indefiro, pois, a Justiça Gratuita. Intime-se o Requerente, para que efetue o pagamento do depósito inicial, distribuidor e Funrejus. Ao preparo das custas referente ao Depósito Inicial no valor de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), mais custas do Funrejus. -Adv. ROBERTO MOROZOWSKI-

71.-ACAO MONITORIA-168/2004-LABORATORIO ALVARO S/C x FATIMA DE CASSIA VENANCIO DOGONSKI -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 25vº, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FLAVIO A DE A FERNANDES-

72.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-170/2004-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JOSE ROBERTO COLTURATO PEREZ - ... Assim, declaro este Juízo absolutamente incompetente para conhecer e julgar a presente e declaro competente para tal o Juízo da Comarca de Tangará da Serra, Mato Grosso, foro de domicílio do consumidor. Passada esta em julgado, remetam-se os autos para o Juízo competente, mediante as necessárias anotações e baixas, inclusive perante o distribuidor. Ao preparo de custas para expedição de ofício e encaminhamento no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. OKSANDRO GONÇALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

73.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-172/2004-ROBERTO GUIRAUD e outros x BANCO ITAU S/A -O valor da causa não corresponde ao conteúdo econômico da demanda, pois, neste tipo de ação deve ser observado o disposto no artigo 259, V, do Código de Processo Civil e não o disposto no artigo 260 do citado diploma legal. Dessa forma, a petição inicial, como posta, é inepta, porque não atende corretamente o requisito do artigo 282, V, do Código de Processo Civil. Intimem-se os Requerentes, pois, para que providenciem a emenda da inicial. -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e ANDRESSA RABELLO FERREIRA-

74.-ACAO DECLARATORIA (SUM)-177/2004-M H AGRICOLA LTDA x BRASIL TELECOM S/A -DESPACHO DE FL. 27: Apesar de se tratar de relação de consumo e de, por isso, ser aplicável a inversão do ônus da prova, a notificação de fls. 22-24, por si só, não é suficiente para demonstrar a verossimilhança das alegações da Requerente, até porque não há qualquer elemento a indicar que já existia uma instalação anterior, que poderia ser utilizada. Assim, não há elementos para permitir o deferimento do pedido de antecipação de tutela. Assim, determino a inversão do ônus da prova, mas indefiro a antecipação de tutela pretendida. Para a audiência de conciliação (C.P.C. art. 277), designo o dia 21 de maio de 2004, às 13:30 horas, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Citem-se forma pretendida. DESPACHO DE FL. 30-31: Autorizo o depósito dos valores discutidos com a presente, com efeitos de afasta a mora. ... Assim, defiro a medida acatularória pretendida para, desde que efetuados os depósitos, a Requerida se abstenha de mandar incluir o nome da Requerente em bancos de dados de inadimplentes e se abstenha de cortar o fornecimento dos serviços telefônicos, sob pena de multa diária que arbitro, para violação de qualquer das hipóteses, em R\$240,00 (duzentos e quarenta reais). Efetuado o depósito dos valores vencidos, intime-se a Requerida para cumprir a liminar e cite-se-a para oferecer resposta. Intime-se a Requerente para que observe a data de vencimento das parcelas quando dos demais depósitos. Antecipar custas para expedição de Citação. Manifeste-se sobre a juntada dos ofícios de fls. 38-40. -Adv. SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, PATRICIA CASILLO e CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAES-BAERT-

75.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-180/2004-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x J.A.FERRARI E CIA. LTDA - ... Assim, declaro este Juízo absolutamente incompetente para conhecer e julgar a presente e declaro competente para tal o Juízo da Comarca a que pertencer Japuta, Paraná, foro de domicílio do consumidor. Passada esta em julgado, remetam-se os autos para o Juízo competente, mediante as necessárias anotações e baixas, inclusive perante o distribuidor. Ao preparo de custas para expedição de ofício e encaminhamento no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

76.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-181/2004-MARIA HELENA BATISTA x BRADESCO S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES -Para a audiência de conciliação (C.P.C. art. 277), designo o dia 21 de maio de 2004, às 14:00 horas, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por procurador com poderes para transigir. Na mesma audiência a parte ré deverá apresentar defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, sob pena de revelia, e serão decididas eventuais questões processuais e requerimentos de produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. Cite-se a Requerida para comparecer a audiência e intime-se-a, para, no mesmo ato, apresentar cópia do contrato mencionado na inicial, bem como todas as faturas do cartão, cobrados da Requerente, desde o início do referido contrato. Manifeste-se sobre a juntada da Carta AR devolvida às fls. 28-29. -Adv. JAIR A. WIEBELLING, MARCIA L. GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e OSMAR CODOLO FRANCO-

77.-ACAO ORDINARIA-184/2004-SILVIO MANTOVANI e outros x BANCO ITAU S/A -Manutenção a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA, FREDERICO R DE RIBEIRO e LOURENCO, MONROE FABRICIO OLSEN e MARCELO DINIZ BARBOSA-

78.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-186/2004-BV FINANCIERA S/A CREDITO, FINANC E INVESTIMENTO x PEDRO PEREIRA DA CUNHA -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 20vº, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

79.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-193/2004-KONDO & CIA LTDA x PERDIGAO AGRO INDUSTRIAL S/A - ... Presentes os requisitos autorizadores da cautela, na forma do disposto no artigo 798 do Código de Processo Civil, determino se ofício ao Tabelionato de Protesto onde o protesto foi tirado, para que, até deliberação em contrário, se de fornecer certidões a respeito. Defiro, também, a liminar para determinar a exclusão do nome da Requerente, feita com base no título objeto da presente, de cadastros como os mencionados na petição inicial. Condiciono a manutenção da liminar à emenda da inicial, para que a pretensão de item "c" da inicial (fl. 10) seja completada a fim de fazer incluir pedido de condenação, e à prestação de caução, real ou fidejussória, suficiente a suportar o dobro do valor do título em caso de futura improcedência do pedido. Cite-se. Retirar ofícios de fls. 33-35. -Adv. NILTON CEZAR M DE MENEZES-

80.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-195/2004-BANCO DO BRASIL S/A x BENEDITO BELEM DA COSTA - Cite(m)-se. Para o caso de pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6. do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO e REGIANE ANTUNES DEQUECHE-

81.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-205/2004-BANCO ITAU S/A x PAULO RODRIGUES GERMANO e outros - Cite(m)-se. Para o caso de pronto pagamento, arbitro os ho-

norários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6. do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

82.-ACAO DECLARATORIA (SUM)-210/2004-GRACIANE ZICATTO x STELIE VEICULOS LTDA -O cheque, por sua natureza de ordem de pagamento à vista, equivale ao pagamento em dinheiro. Assim, a Requerente não poderia ter determinado a sustação do pagamento dos cheques pelo fato de o veículo ter apresentado problemas. Assim, ainda que o produto esteja com defeito, não há irregularidade no ato da Requerida de buscar a cobrança do valor do título. Portanto, não há verossimilhança das alegações da Requerente, com força para autorizar a antecipação de tutela. Indefiro, pois, a liminar. Considerando o valor atribuído à causa, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com o fim de adaptá-la ao rito sumário ou elevar o citado valor ao patamar compatível com o rito ordinário. -Adv. PAULO CESAR DE OLIVEIRA-

83.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-211/2004-IADWIGA KASPECHACKI x HILARIO LOPES PEREIRA NETO - Cite(m)-se, para contestar o presente feito, em quinze (15) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (Lei nº8.245/91, art. 59). Cientificquem-se, do pedido, eventuais sublocatários, os quais poderão intervir no processo como assistentes (Lei nº8.245/91, art. 59, parágrafo 2º). Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Antecipar custas para expedição de Citação. -Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

84.-MED CAUT EXIBICAO DOCUMENTO-216/2004-JUA-REZ DOS SANTOS x A.W EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA -O signatário de fl. 07, como procurador do Requerente, não tem poderes para declarar insuficiência de recursos pelo outorgante. Assim, não foi cumprido o disposto no artigo 4º da Lei 1060/50, combinado com o artigo 1º da Lei 7115/83. Indefiro, pois, a Justiça Gratuita. Ademais, as cópias juntadas, por não estarem autenticadas, não servem como prova. Intime-se o Requerente, portanto, para efetuar o preparo das custas e do FUNREJUS e para providenciar a autenticação dos documentos. Ao preparo das custas referente ao Depósito Inicial no valor de R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), mais custas do 2º Distribuidor e Funrejus. -Adv. LUCILIA LOPES CORREA, FERNANDA MACHADO DE NORONHA, ANTONIO CARLOS DE O DIAS FILHO, GUILHERME HENRIQUE K PEREIRA e FREDERICO AUGUSTO K PEREIRA-

85.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-219/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SAMUEL PEREIRA DA SILVA -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 10-11, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do (a) Requerido (a). O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do Requerente e cite-se o (a) Requerido (a) como na inicial se pretende. Defiro o benefício do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

86.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-221/2004-RENATO DA COSTA x ITAU SEGUROS S/A -O pedido de assistência judiciária gratuita deve obedecer o disposto na Lei 7.115/83. Como não foi apresentada a declaração exigida pela norma, não pode ser deferido o benefício. -Adv. ADRIANO NOGUEIRA, DALTON LEMKE e RIVADAVIA A. PROSDOCIMO-

87.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-223/2004-BANCO BANESTADO S.A. x MARILY HERMAN -Preliminarmente, intime-se o Exequente para que apresente o original do contrato descrito na inicial. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

88.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-224/2004-TEREZINHA HILLMANN SIMOES x ALES MARMORES E GRANITOS LTDA - ... Presentes os requisitos autorizadores da cautela, na forma do disposto no artigo 798 Código de Processo Civil, determino se ofício ao Tabelionato de Protesto onde o protesto foi prenotado, para que, até deliberação em contrário, se abstenha de tirar o referido protesto ou, se já o fez, que se abstenha de fornecer certidões a respeito. Condiciono a manutenção da liminar à prestação de caução real suficiente a suportar o dobro do valor do título em caso de futura improcedência do pedido. Cite-se. Manifeste-se sobre a juntada do ofício de fl. 23. Antecipar custas para expedição de Citação. -Adv. KARINE MONASTIER FARAH, JULIO FARAH NETO, MAURICIO JULIO FARAH e IVAN DE AZEVEDO GUBERT-

89.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-229/2004-DONIZETTE AURELIANO e outros x IMOVEIS BASSOLI LTDA - Cada um dos Requerentes celebrou com a Requerida contrato distinto, de forma que não pode ser admitido o litisconsórcio pretendido. Ainda que se diga que "os direitos ou obrigações" derivam do mesmo fundamento, deve-se observar que as circunstâncias que envolvem cada um dos contratos são diferentes. Intimem-se os Requerentes, pois, para que providenciem o desmembramento dos pedidos em ações distintas. -Adv. GISIANE CRISTINE CHROMIEC-

90.-ARROLAMENTO SUMARIO-237/2004-ZAIRA BULGAN HONORIO e outros x GERACIANO HONORIO -Nomeio Inventariante ZAIRA BULGAN HONORIO, independente de compromisso. Junte-se certidão negativa de tributos municipais. -Adv. MARIA INES DIAS-

91.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-238/2004-TANIA MAR



CIA RAGUASKAS ARAUJO - EPP x BANCO RENDIMENTOS S/A e outros - Citem-se na forma pretendida. Antecipar custas para expedição de Citação. -Adv. MIRIAN KLAHOLD-

92.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-239/2004-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x JONAS MENDES BARBOSA - ... Assim, declaro este Juízo absolutamente incompetente para conhecer e julgar a presente e declaro competente para tal o Juízo da Comarca de Santa Tereza do Oeste, Paraná, foro de domicílio do consumidor. Passada esta em julgado, remetam-se os autos para o Juízo competente, mediante as necessárias anotações e baixas, inclusive perante o distribuidor. Ao preparo de custas para expedição de ofício e encaminhamento no valor de R\$ 7,00 (sete reais). - Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

93.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-240/2004-LETICIA DESTEFANI SANTOS x ASTORVILLE ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA e outros -Cite(m)-se. Para o caso de pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6. do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e JOSIANE DALLA COSTA-

94.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-247/2004-BANCO DIBENS S/A x ANTONIO TAVARES DA SILVA -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 09-17, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do (a) Requerido (a). O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetuada a medida, deposite-se o bem em mãos do Requerente e cite-se o (a) Requerido (a) como na inicial se pretende. Defiro o benefício do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

95.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-248/2004-OSMAR DE GODOI FAVILLE x BANCO ABN AMRO REAL S/A - Considerando o valor atribuído à causa, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com o fim de adaptá-la ao rito sumário ou elevar o citado valor ao patamar compatível com o rito ordinário. -Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR-

96.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-256/2004-MARIO EDUARDO DA LUZ FRIGOTTO x BANCO PANAMERICANO S/A -Intime-se o Requerente para providenciar a autenticação das cópias e a subscrição do parecer técnico e dos cálculos que instruem a inicial. -Adv. MAYLIN MAFFINI e LUCIANE LAWIN-

## 6ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº30/2004 SEXTA VARA CIVEL  
DR.TELMO ZAIONS ZAINKO/RUY ALVES HENRIQUES

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
**** NAO USAR****	0071	000796/2003
ADRIANA D AVILA OLIVEIRA	0069	000698/2003
ADRIANA MURARA DIAS	0088	001323/2003
ADRIANE CURTI	0074	000928/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0087	001309/2003
	0085	001242/2003
ALCEU MARCZYNSKI	0032	000184/2002
ALESSANDRA PRESTES MIESSA	0097	001685/2003
ALESSANDRA SCHUTA	0096	001603/2003
ALEXANDRE JOAO BARBUR NET	0026	001532/2001
ALEXANDRE LYOLA DE OLIVE	0030	000152/2002
	0044	001275/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0026	001532/2001
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0079	001098/2003
ALLAN MARTINS COELHO	0056	000078/2003
AMAUURI BAPTISTA SALGUEIRO	0073	000835/2003
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0101	000213/2004
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	0068	000672/2003
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES	0070	000770/2003
ANDRE JENICHEN	0093	001503/2003
ANDRE LUIZ CAVALCANTI DE	0043	001195/2002
ANDRE PEREIRA DA SILVA	0028	000042/2002
ANDREA CRISTINE ARCEGO	0042	001001/2002
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	0079	001098/2003
ANDRESSA MARIA BELTONI	0075	000952/2003
ANE GONCALVES DE RESENDE	0038	000629/2002
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	0077	000989/2003
ANTONIO CARLOS GONCALVES	0006	001047/1995
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0057	000139/2003
ANTONIO EMERSON MARTEL	0022	001157/2001
ANTONIO GLENIO FARIA MARC	0080	001107/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0081	001138/2003
	0039	000805/2002
ARLETE TEREZINHA ANDRADE	0018	000545/2001
BEATRIZ SCHIEBLER	0013	000274/2000
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	0104	000249/2004
CARLOS A.FARRACHA DE CAST	0006	001047/1995
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	0056	000078/2003
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0067	000655/2003
CARLOS FERNANDO CORREIA D	0069	000698/2003
CARLYLE POPP	0070	000770/2003
CAROLINE GARCETE	0026	001532/2001
CARY CESAR MONDINI	0084	001233/2003
CELZO CARNEIRO DO AMARAL	0091	001370/2003
CEZAR EUCLIDES MELO	0092	001400/2003

CLAUDIO MARCELO BAIK 0001 000223/2004  
CLAUDIO MARIANI BERTI 0067 000655/2003  
CLAUDIO ROBERTO PADILHA 0050 001407/2002  
CLEUSA MARIA GIARETTA 0042 001001/2002  
CLOVIS TEIXEIRA 0045 001286/2002  
DANIEL HACHEM 0090 001367/2003  
0008 001295/1996  
0032 000184/2002

DANIELE DIAS DOS REIS 0055 000071/2003  
DARLAN RODRIGUES BITTENCIO 0017 000326/2001  
DEUSDETHE LEOPOLDO DA SIL 0002 000224/2004  
DIONISIO SABATOSKI 0077 000989/2003  
DIVA RIBEIRO LIMA 0093 001503/2003  
ELCIO LUIZ KOVALHUK 0072 000816/2003  
ELIANA MEIRA NOGUEIRA 0086 001300/2003  
ELIETE APARECIDA FILLUS 0065 000575/2003  
ELIZABETH HAMANN 0005 000991/1994  
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL 0028 000042/2002  
EMERSON RODRIGUES DA SILV 0091 001370/2003  
ERNANI MANCIA 0021 001081/2001  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0050 001407/2002  
0045 001286/2002  
0052 001662/2002  
0044 001275/2002  
0027 001645/2001

FABIANA SILVEIRA 0061 000313/2003  
FABIANO LUIZ ANDREASSA 0012 001268/1998  
FABIO FREITAS MINARDI 0064 000552/2003  
FABIO HENRIQUE NEGRAO FER 0047 001343/2002  
FABRICIO ZILOTTI 0046 001321/2002  
FERNANDA PIRES ALVES 0036 000486/2002  
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE 0029 000123/2002  
FERNANDO JOSE BONATTO 0074 000928/2003  
FLAVIANO BELLINATI GARCIA 0064 000552/2003  
0034 000386/2002  
0099 000132/2004  
0038 000629/2002  
0057 000139/2003  
0004 000226/2004

GABRIEL BRAGA FARHAT 0010 000653/1997  
GASTAO FERNANDO PAES DE B 0023 001382/2001  
0065 000575/2003  
0007 000419/1996  
0006 001047/1995  
0016 000274/2001  
0058 000148/2003  
0079 001098/2003  
0047 001343/2002  
0012 001268/1998  
0091 001370/2003  
0030 000152/2002  
0059 000152/2003  
0024 001481/2001  
0085 001242/2003  
0062 000493/2003  
0066 000636/2003  
0039 000805/2002  
0012 001268/1998  
0080 001107/2003  
0063 000544/2003  
0078 001007/2003  
0068 000672/2003  
0013 000274/2000  
0071 000796/2003  
0005 000991/1994  
0005 000991/1994  
0048 001368/2002  
0083 001225/2003  
0008 001295/1996  
0089 001328/2003  
0049 001376/2002  
0093 001503/2003  
0028 000042/2002  
0031 000172/2002  
0046 001321/2002  
0005 000991/1994  
0049 001376/2002  
0013 000274/2000  
0028 000042/2002  
0064 000552/2003  
0060 000225/2003  
0020 000899/2001  
0033 000250/2002  
0027 001645/2001  
0008 001295/1996  
0082 001210/2003  
0052 001662/2002  
0019 000650/2001  
0023 001382/2001  
0017 000326/2001  
0099 000132/2004  
0097 001685/2003  
0007 000419/1996  
0096 001603/2003  
0030 000152/2002  
0072 000816/2003  
0070 000770/2003  
0065 000575/2003  
0014 000675/2000  
0006 001047/1995  
0005 000991/1994  
0102 000240/2004  
0036 000486/2002  
0047 001343/2002  
0035 000395/2002  
0076 000964/2003  
0037 000491/2002  
0006 001047/1995  
0058 000148/2003  
0028 000042/2002  
0003 000225/2004  
0084 0001370/2003  
0030 000152/2002

GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR 0004 000226/2004  
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 0010 000653/1997  
HORACIO CESAR LUZ FILHO 0023 001382/2001  
IDALINA VALERIO PEREIRA 0065 000575/2003  
IDELANIR ERNESTI 0007 000419/1996  
IGO IWANT LOSSO 0006 001047/1995  
0016 000274/2001  
0058 000148/2003  
0079 001098/2003  
0047 001343/2002  
0012 001268/1998  
0091 001370/2003  
0030 000152/2002  
0059 000152/2003  
0024 001481/2001  
0085 001242/2003  
0062 000493/2003  
0066 000636/2003  
0039 000805/2002  
0012 001268/1998  
0080 001107/2003  
0063 000544/2003  
0078 001007/2003  
0068 000672/2003  
0013 000274/2000  
0071 000796/2003  
0005 000991/1994  
0005 000991/1994  
0048 001368/2002  
0083 001225/2003  
0008 001295/1996  
0089 001328/2003  
0049 001376/2002  
0093 001503/2003  
0028 000042/2002  
0031 000172/2002  
0046 001321/2002  
0005 000991/1994  
0049 001376/2002  
0013 000274/2000  
0028 000042/2002  
0064 000552/2003  
0060 000225/2003  
0020 000899/2001  
0033 000250/2002  
0027 001645/2001  
0008 001295/1996  
0082 001210/2003  
0052 001662/2002  
0019 000650/2001  
0023 001382/2001  
0017 000326/2001  
0099 000132/2004  
0097 001685/2003  
0007 000419/1996  
0096 001603/2003  
0030 000152/2002  
0072 000816/2003  
0070 000770/2003  
0065 000575/2003  
0014 000675/2000  
0006 001047/1995  
0005 000991/1994  
0102 000240/2004  
0036 000486/2002  
0047 001343/2002  
0035 000395/2002  
0076 000964/2003  
0037 000491/2002  
0006 001047/1995  
0058 000148/2003  
0028 000042/2002  
0003 000225/2004  
0084 0001370/2003  
0030 000152/2002

INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 0058 000148/2003  
INDIANARA FARIAS DE CAMAR 0079 001098/2003  
IRINA MOREIRA DA FONSECA 0047 001343/2002  
IVAN GUERIOS CURTI 0012 001268/1998  
IVAN KRUGER 0091 001370/2003  
IVANISE NEIVA KORNELHUK 0030 000152/2002  
IZABELA CRISTINA RUCKER C 0059 000152/2003  
JACKSON GLADSTON NICOLODI 0024 001481/2001  
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 0085 001242/2003  
JAQUELINE LOBO DA ROSA 0062 000493/2003  
0066 000636/2003  
0039 000805/2002  
0012 001268/1998  
0080 001107/2003  
0063 000544/2003  
0078 001007/2003  
0068 000672/2003  
0013 000274/2000  
0071 000796/2003  
0005 000991/1994  
0005 000991/1994  
0048 001368/2002  
0083 001225/2003  
0008 001295/1996  
0089 001328/2003  
0049 001376/2002  
0093 001503/2003  
0028 000042/2002  
0031 000172/2002  
0046 001321/2002  
0005 000991/1994  
0049 001376/2002  
0013 000274/2000  
0028 000042/2002  
0064 000552/2003  
0060 000225/2003  
0020 000899/2001  
0033 000250/2002  
0027 001645/2001  
0008 001295/1996  
0082 001210/2003  
0052 001662/2002  
0019 000650/2001  
0023 001382/2001  
0017 000326/2001  
0099 000132/2004  
0097 001685/2003  
0007 000419/1996  
0096 001603/2003  
0030 000152/2002  
0072 000816/2003  
0070 000770/2003  
0065 000575/2003  
0014 000675/2000  
0006 001047/1995  
0005 000991/1994  
0102 000240/2004  
0036 000486/2002  
0047 001343/2002  
0035 000395/2002  
0076 000964/2003  
0037 000491/2002  
0006 001047/1995  
0058 000148/2003  
0028 000042/2002  
0003 000225/2004  
0084 0001370/2003  
0030 000152/2002

JORGES GOMES ROSA NETO 0013 000274/2000  
JOSEFA ANTONIO LEMES 0071 000796/2003  
JOSE CID CAMPELO 0005 000991/1994  
JOSE CID CAMPELO FILHO 0005 000991/1994  
JOSE DO CARMO BADARO 0048 001368/2002  
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0083 001225/2003  
JOSE LUIZ P. DA LUZ 0008 001295/1996  
JOSE MELQUIADES DA ROCHA 0089 001328/2003  
JOSE OLINTO NERCOLINI 0049 001376/2002  
JOSE PEDRO DE PAULA SOARE 0093 001503/2003  
JOSE PLINIO DA SILVA 0028 000042/2002  
JOSE ROBERTO DELLA TONIA 0031 000172/2002  
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 0046 001321/2002  
JOSE RODRIGO SADE 0005 000991/1994  
JOSE VALTER RODRIGUES 0049 001376/2002  
JOSEANE LUZIA SILVA 0013 000274/2000  
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR 0028 000042/2002  
JULIANA LIMA PETRI 0064 000552/2003  
JULIO CESAR DALMOLIN 0060 000225/2003  
JULIO CESAR MELO LOPES 0020 000899/2001  
KARINE CRISTINA DA COSTA 0033 000250/2002  
KARINE SIMONE POFAHL 0027 001645/2001  
KATIA REGINA ROCHA RAMOS 0008 001295/1996  
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0082 001210/2003  
LEANDRO CEZAR ATAIDES 0052 001662/2002  
LEONDINA ALICE MION PILAT 0019 000650/2001  
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0023 001382/2001  
LILIANA MARIA CERUTI LASS 0017 000326/2001  
LILIANA ORTH DIEHL 0099 000132/2004  
LUCIANA CALVO WOLFF 0097 001685/2003  
LUCIANO ALVES BATISTA 0007 000419/1996  
LUCYANNA JOPERT LIMA LOP 0096 001603/2003  
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY 0030 000152/2002  
LUIZ OSCAR SIX BOTTON 0072 000816/2003  
LUIZ ROBERTO AHRENS 0070 000770/2003  
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0065 000575/2003  
LUIZ CARLOS DA ROCHA 0014 000675/2000  
LUIZ CARLOS KRANZ 0006 001047/1995  
0005 000991/1994  
0102 000240/2004  
0036 000486/2002  
0047 001343/2002  
0035 000395/2002  
0076 000964/2003  
0037 000491/2002  
0006 001047/1995  
0058 000148/2003  
0028 000042/2002  
0003 000225/2004  
0084 0001370/2003  
0030 000152/2002

JORGE GOMES ROSA NETO 0013 000274/2000  
JOSEFA ANTONIO LEMES 0071 000796/2003  
JOSE CID CAMPELO 0005 000991/1994  
JOSE CID CAMPELO FILHO 0005 000991/1994  
JOSE DO CARMO BADARO 0048 001368/2002  
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0083 001225/2003  
JOSE LUIZ P. DA LUZ 0008 001295/1996  
JOSE MELQUIADES DA ROCHA 0089 001328/2003  
JOSE OLINTO NERCOLINI 0049 001376/2002  
JOSE PEDRO DE PAULA SOARE 0093 001503/2003  
JOSE PLINIO DA SILVA 0028 000042/2002  
JOSE ROBERTO DELLA TONIA 0031 000172/2002  
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 0046 001321/2002  
JOSE RODRIGO SADE 0005 000991/1994  
JOSE VALTER RODRIGUES 0049 001376/2002  
JOSEANE LUZIA SILVA 0013 000274/2000  
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR 0028 000042/2002  
JULIANA LIMA PETRI 0064 000552/2003  
JULIO CESAR DALMOLIN 0060 000225/2003  
JULIO CESAR MELO LOPES 0020 000899/2001  
KARINE CRISTINA DA COSTA 0033 000250/2002  
KARINE SIMONE POFAHL 0027 001645/2001  
KATIA REGINA ROCHA RAMOS 0008 001295/1996  
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0082 001210/2003  
LEANDRO CEZAR ATAIDES 0052 001662/2002  
LEONDINA ALICE MION PILAT 0019 000650/2001  
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0023 001382/2001  
LILIANA MARIA CERUTI LASS 0017 000326/2001  
LILIANA ORTH DIEHL 0099 000132/2004  
LUCIANA CALVO WOLFF 0097 001685/2003  
LUCIANO ALVES BATISTA 0007 000419/1996  
LUCYANNA JOPERT LIMA LOP 0096 001603/2003  
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY 0030 000152/2002  
LUIZ OSCAR SIX BOTTON 0072 000816/2003  
LUIZ ROBERTO AHRENS 0070 000770/2003  
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0065 000575/2003  
LUIZ CARLOS DA ROCHA 0014 000675/2000  
LUIZ CARLOS KRANZ 0006 001047/1995  
0005 000991/1994  
0102 000240/2004  
0036 000486/2002  
0047 001343/2002  
0035 000395/2002  
0076 000964/2003  
0037 000491/2002  
0006 001047/1995  
0058 000148/2003  
0028 000042/2002  
0003 000225/2004  
0084 0001370/2003  
0030 000152/2002

JORGE GOMES ROSA NETO 0013 000274/2000  
JOSEFA ANTONIO LEMES 0071 000796/2003  
JOSE CID CAMPELO 0005 000991/1994  
JOSE CID CAMPELO FILHO 0005 000991/1994  
JOSE DO CARMO BADARO 0048 001368/2002  
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0083 001225/2003  
JOSE LUIZ P. DA LUZ 0008 001295/1996  
JOSE MELQUIADES DA ROCHA 0089 001328/2003  
JOSE OLINTO NERCOLINI 0049 001376/2002  
JOSE PEDRO DE PAULA SOARE 0093 001503/2003  
JOSE PLINIO DA SILVA 0028 000042/2002  
JOSE ROBERTO DELLA TONIA 0031 000172/2002  
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 0046 001321/2002  
JOSE RODRIGO SADE 0005 000991/1994  
JOSE VALTER RODRIGUES 0049 001376/2002  
JOSEANE LUZIA SILVA 0013 000274/2000  
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR 0028 000042/2002  
JULIANA LIMA PETRI 0064 000552/2003  
JULIO CESAR DALMOLIN 0060 000225/2003  
JULIO CESAR MELO LOPES 0020 000899/2001  
KARINE CRISTINA DA COSTA 0033 000250/2002  
KARINE SIMONE POFAHL 0027 001645/2001  
KATIA REGINA ROCHA RAMOS 0008 001295/1996  
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0082 001210/2003  
LEANDRO CEZAR ATAIDES 0052 001662/2002  
LEONDINA ALICE MION PILAT 0019 000650/2001  
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0023 001382/2001  
LILIANA MARIA CERUTI LASS 0017 000326/2001  
LILIANA ORTH DIEHL 0099 000132/2004  
LUCIANA CALVO WOLFF 0097 001685/2003  
LUCIANO ALVES BATISTA 0007 000419/1996  
LUCYANNA JOPERT LIMA LOP 0096 001603/2003  
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY 0030 000152/2002  
LUIZ



RESIDENCIAL ATENAS II-COND IV x LUIZ CLAUDIO RIBAS PINTO-Esclareça a requerente o pedido constante de fls. 191 ante o despacho de fls. 90. Prazo de 10 dias. Intimem-se.- Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

23.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1382/2001-SONIA MARIA PERRONE DE SOUZA TELESKA e outros x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO-Digam as partes no prazo comum de 10 dias sobre o laudo. Int. - Adv. HORACIO CESAR LUZ FILHO e LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI-

24.-ORDINARIA DE COBRANCA-1481/2001-ADALBERTO IPLINSKI x FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-Os presentes embargos de declaração nao tem o condão de modificar o teor da decisao lançada, em especial quanto ao seu merito. A referencia nos motiva aposta no "decisum" em nada conflita com sua higidez o portanto, ausente elementos que autorizem o processamento e acolhimento do pleito. Intimem-se. - Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI e MONICA LEBOSIS, IRINEU PETERS, EROS GIL PETERS-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1517/2001-SAVE MONEY FACTORING LTDA x ADOLFO TISCOSKI-A exequente requer a desconsideração da pessoa jurídica da Tiscoski Participações Ltda, representada pelo socio ora executado, alegando que este transferiu um imóvel de sua propriedade para integralizar quotas da sociedade que representa em prejuizo de credores, provocando a confusão do patrimonio pessoal do executado e o patrimonio da empresa da qual e socio. Alega ainda que o executado, na qualidade de avalista solidario de empresa que mantinha relações comerciais com a Save Money, recebeu creditos de terceiros e nao os repassou a exequente, em desobediencia a clausula contratual que estipulava a obrigatoriedade do repasse. Juntou documentos das fls. 202. 219. Restou comprovado através do documento trazido aos autos as fls. 183/186v. que o executado transferiu para empresa da qual e socio gerente, para integralizacao de capital, um imóvel de valor expressivo, em julho de 2001. Porem, as relações comerciais entre a exequente e a Higie Bras, avilaziadas pelo executado, datam do ano de 1999, sendo o aditivo contratual datado de julho de 2001. Assim, o executado claramente diminuiu o proprio patrimonio em detrimento de direito da credora ora exequente. Clara a confusão de seu patrimonio com aquele da Tiscoski Participações Ltda, empresa para a qual transferiu o referido imóvel. A aplicacao da Teoria da Disregard of Legal Entity se impoe no caso em tela, pelos seguintes fatores e argumentos que passo a frisar. Bascio-me no artigo 50 do Novo Codigo de Civil, levando em conta, sempre, os ensinamentos de DONALDO ARMELIN, que leciona que em determinadas situações se faz mister o sacrificio da certeza em homenagem a efetividade da prestação plena e justa. Os indícios acima referidos sao fortes no sentido de que o executado pretendia lesar direitos de credores. Indícios sao circunstâncias de fato da qual se pode extrair a convicção da existencia do fato principal. O fato principal e a dívida certa e exigível, os indícios soa as manobras das pessoas físicas que buscam a protecao da pessoa jurídica de que sao socias, visando a lesao de credores. Nesta linha de raciocínio, desfazer-se o mito da intangibilidade dessa ficção conhecida como pessoa jurídica, muitas vezes exacerbado, e obrigação do Poder Judiciario em defesa dos interesses comuns e metaindividuais. No plano filosofico como mistura a escola do Direito Livre, filha dileta de HERMAN KANTOROWICZ e a ela conjuga o metodo interpretativo da Jurisprudencia de Interesses (Interessenjurisprudenz), proposto por PHILIP HECK, o aplicador do direito no caso concreto, deve se libertar do julgo das amarras legislativas, "decidindo em conformidade com os reclamos sociais". ZELMO DENARI concita os julgadores a [nao assumir postura meramente cognoscitiva da normatividade posta - como sugere a Dogmatica Juridica e seu ultimo rebento, a Jurisprudencia de Conceitos (Begriffsjurisprudenz) - mas, a um so tempo, critica e, sobretudo criativa, diante da concretude dos interesses opostos". Devemos, nos, operadores do Direito, aplicar a norma com o manejo da exegese voltada a efetividade da tutela jurisdiccional, sob pena de enfraquecemos a atividade judicante e nos divorciamos da real tarefa do estado democratico de direito. A afericao da manobra fraudadora e sempre complicada, mas nestes autos temos a certeza de que os atos do devedor acarretam confusao de seu patrimonio com aquele da empresa que representa (Tiscoski Participações Ltda), cuja desconsideração indireta ora se pretende. Tratam os autos de dívida do socio que transferiu patrimonio pessoal a sociedade para esquivar-se do pagamento de suas dívidas pessoais. Caso, portanto, de desconsideração da pessoa jurídica em sua forma inversa. O Egregio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná manifestou-se acerca dos requisitos necessarios desconsideração da personalidade jurídica em sua forma invertida. Vejamos a r. decisao: CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE RENDA DA SOCIEDADE POR DIVIDA DO SOCIO. PRETENSÃO DE APLICACAO DA TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURIDICA. RECURSO NAO-PROVIDO. 1. OS SOCIOS E AS SOCIEDADES SAO, A PRINCIPIO, ENTES COM PERSONALIDADE JURIDICA E PATRIMONIOS DISTINTOS E APENAS EXCEPCIONALMENTE O LEGISLADOR E A DOCTRINA PERMITEM QUE ESTA DISTINÇÃO PATRIMONIAL SEJA DESCONSIDERADA. 2. PARA A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURIDICA, EM SUA FORMA INVERTIDA, POSSIBILITANDO AO CREDOR INVADIR A ESFERA PATRIMONIAL DA PESSOA JURIDICA POR DIVIDA DO SOCIO, EXIGEM-SE ALGUNS REQUISITOS, ENTRE OS QUAIS A AUSENCIA DE BEM NO PATRIMONIO DO DEVEDOR, A TRANSFERENCIA FRAUDULENTA DE TODO E QUALQUER BEM PARA A PESSOA JURIDICA E A CONFUSAO PATRIMONIAL, REQUISITOS ESSES QUE AO SE VISLUMBRAM SUFFICIENTEMENTE COMPROVADOS NOS AUTOS (DESTAQUE). (AC nº 0241137-2 - Rel. Juiz Noeval de Quadros - 3ª Camara Cível - Jul: 04/11/03). A inexistencia de bens remanescentes resta comprovada pelos documentos acostados as fls. 85/93v dos autos. Da mesma forma, a transferencia fraudulenta e evidenciada pela certidão de fls. 183/186 v., e a confusao do

patrimonio se deu porque o executado transferiu patrimonio para empresa da qual e gerente, fraudando direito de credores, vale dizer, valeu-se do escudo protetor da pessoa jurídica para lesar credores. Assim, pelos argumentos acima, e mais que dos autos consta, desconsidero a personalidade jurídica de Tiscoski Participações Ltda, pontualmente em relação a exequente as fls.191/201, autorizando, consequentemente, a alienação judicial do imóvel matriculado sob nº 12631/1, pearente o Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Araucaria/PR, o que faço com fulcro no artigo 50 do Novo Codigo Civil. Intimem-se as partes. - Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-

26.-INDENIZACAO-1532/2001-ROBERTO ANTONIO TRAUZYNSKI x BOZANO SIMONSEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCAN.-Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - Adv. ALEXANDRE MARCOS GOHR, CAROLINE GARCETE, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO e PAULO LEANDRO DIETER- Apenso 988/01-

27.-RESCISAO DE CONTRATO C/TUTELA-1645/2001-FIBRA LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MANOEL CORRAL TORRES- Preliminarmente, revele que a decisao guerreada nao adentrou o merito da questao, especialmente porque nao foi reconhecidas as condições da açao. Assim, incorrendo causa que justifique a reanalise do "meritum causai", nao encontro qualquer omissao no julgado em tela. Do mesmo modo, incorrendo a ma-fe ventilada, que se prende ao estudo do merito da decisao. Desta feita, nao obstante os argumentos de fls., deixo de receber os embargos de declaração. Intimem-se.- Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e REINALDO JOSE ANDREATTA-

28.-INDENIZACAO-42/2002-ENEIDE MENDONCA JORGE x EXPRESSO MARINGA LTDA e outros- Ciencia ao autor a peticao com laudo juntado aos autos pela requerida, no prazo de 05 dias. Int. - Adv. ANDRE PEREIRA DA SILVA-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-123/2002-WIGNE-SKCI CONSULTORIA E PARTICIPACAO LTDA x STEPHANIE COMERCIO E DECORACAO LTDA-Aguarde-se em cartorio o prosseguimento do processo por 180 dias. Int. - Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

30.-REVISIONAL DE CONTRATO-152/2002-ADRIANA BRUGINSKI SPINOSA e outros x CINI CONSTRUCOES LTDA -Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS, MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA, IVANISE NEIVA KORNE-LHUKE e LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA-

31.-RESC.CONTRATO C/PEDAS DANOS-172/2002-JOSE ROBERTO CARON SANTOS x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA-Defiro o pedido de vista pelo prazo de 5 dias, mediante as cautelas legais. Int. - Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI -

32.-COBRANCA DE HONORARIOS-184/2002-SILVESTRE DIAS DOS REIS x JOAOMED - COM DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA e outros- Os embargos de declaração nao tem o condão de modificar a decisao, especialmente porque houve a decisao do trabalho advocatício que gizou o merito. Assim,nao sendo contraditória a sentença guerreada deixo de receber o recurso em tela. Int. - Adv. SILVESTRE DIAS DOS REIS, DANIELE DIAS DOS REIS e ALCEU MARCZYNSKI- Apenso 283/96-

33.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-250/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x JORGE ALVES DA CUNHA- De-se ciencia ao requerente do inteiro teor da certidão do Detran de fls. 91e voltem ao arquivo. Int. - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

34.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-386/2002-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARILDA BORBA AGUIAR-Defiro a citação por edital com prazo de 20 dias. Apresente o requerente o resumo, no prazo de 05 dias. Int. - Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

35.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-395/2002-AUTOPLOT COMPUTACAO GRAFICA LTDA x JOAO KLEINER NETO e outros-Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA, MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

36.-BUSCA E APREENSAO-486/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x EDUARDO CELECINO MELO-De-se ciencia ao requerente que a baixa ja foi efetuada como se ve da certidão primeira de fls. 86. Apos, voltem ao arquivo. Intimem-se. - Adv.MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS -

37.-COBRANCA-491/2002-CONDOMÔNIO CONJUNTO RESIDENCIAL RAVENA I x SILDONEI KARPINSKI-Concedo o prazo de 10 dias para que o requerente atenda o art. 652 do CPC. Int. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e BEATRIZ SANTI-

38.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-629/2002-JOSE DE ARIMATHEA MORAIS x BANCO ITAU S/A-Renovo a parte autora o prazo improrrogavel de cinco dias para o deposito da primeira parcela dos honorarios periciais, sob de se presumir que desistiu da produção da prova. Int. - Adv. ANE GONCALVES DE RESENDE e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR- Apenso 391/02-

39.-BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-805/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x TAMARA HELENA BONATTI -Ex-

peça-se mandado para intimação da requerida, tao somente para que entregue o bem ou o equivalente em dinheiro, sob as penas da consignadas. O pleito de execução da sucumbencia sera objeto de apreciação, a posteriori. Intimem-se. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e JEAN FELIPE SCHUTZ-

40.-COBRANCA-843/2002-MARRIAN KRIEGER EPELZWAJG x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL -Digam as partes sobre a proposta de honorários do Sr.Perito no valor de R\$ 3.000,00.- Adv -DIEGO MARTINS CASPARY e ADROALDO JOSE GONÇALVES -

41.-OBRIGACAO DE FAZER-866/2002-NELSON RODRIGO DE CARVALHO x BANKBOSTON LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL-Considerando o disposto no artigo 331, paragrafo 3º do Codigo de Processo Civil, manifestem-se as partes informando sobre eventual interesse na celebração de acordo, especificando, caso contrario, as provas que pretendem produzir. Int. - Adv. SAULO BONAT DE MELLO, HEROLDES BAHR NETO, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

42.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIA-1001/2002-VILSON RIBEIRO x ANA CLAUDIA ALEXANDRINI BARCICK- Ciencia as partes os esclarecimentos do Sr. Perito, no prazo comum de 10 dias. Int. -Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA e ANDREA CRISTINE ARCEGO, MARIA CAROLINA MACEDO-

43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1195/2002-PERICLES KNABBEN x BANCO BANESTADO S/A e outros -Defiro o pedido das partes para a produção da prova oral, com a oitiva de testemunhas, que devem ser arroladas em 20 dias, na forma do art. 407 do C.P.C. Desnecessaria a oitiva pessoal do autor, que bem se fez escutar por seu procurador judicial, conforme petições acostadas. Para o ato judicial, dedico dia 21 setembro de 2004, as 13:30 horas. Intimem-se. -Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ANDRE LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQU, WLANIZE DA SILVA SERPA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

44.-ORDINARIA REVISIONAL-1275/2002-MAENY MARTINS DE SOUZA x BANCO BANESTADO ITAU S/A-Observo que o pedido da gratuidade nao foi ainda apreciada. A autora e advogada e nao indicou suas razoes para o pedido, de modo que a simples alegação de hipossuficiencia cede lugar aos fatos ventilados. Defiro o prazo de 48 horas para a autora dar andamento no processo, manifestando-se sobre o despacho de fls. 117 e preparando as custas processuais, sob pena de abandono. Intimem-se.- Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS -

45.-ORDINARIA DECLARATORIA-1286/2002-DANTON NOVAIS FILHO e outros x BANCO ITAU S/A-Ciencia as partes a informacao da Sr. Perita. Int. -Adv. CLOVIS TEIXEIRA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

46.-RESCISAO DE CONTRATO-ORDINARI-1321/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MORETTI x GARANTE SERVIÇOS DE APOIO S/A LTDA-Os embargos tem tela nao tem o condão de mofificar o merito da questao, especialmente em face da ineficiencia probatoria ou terminologica da parte, tampouco inovar sobre questoes nao ventiladas em juizo. Ausente contradicao, obscuridade ou omissao, ja que nao houve qualquer prova robusta de retenção de valores pela re. Intimem-se.- Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e FERNANDA PIRES ALVES-

47.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1343/2002-INCAL-SAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA-Sobre o interesse no prosseguimento da execução, manifeste-se a parte credora em cinco dias. Int. -Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA, FABRICIO ZILOTTI -

48.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1368/2002-SEBASTIAO JORGE GOMES GONCALVES x FLAVIO DUTRA LAGUNA-Reporto-me ao despacho de fls. 85. Int. - Ad cautela, aguarde-se a decisao dos embargos de declaração referido nas fls. 78. Int. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA S. BADARO, JODETE DE SENA MARIA SOBRINHO DE CAMPOS -

49.-COBRANCA-1376/2002-MARLON ANDERSON SABATKE x MITSUBI SUMITOMO SEGUROS -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e JOSE OLINTO NERCOLINI-

50.-NULIDADE C/TUTELA ANTECIPADA-1407/2002-BANCO BANESTADO S.A x HELIO JOSE PIZZATTO -Tendo em vista a nova redação do artigo 331, paragrafo 3º do CPC, intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem eventual interesse na celebração de acordo, especificando, em caso contrario, as provas que pretendem produzir. Voltemem para saneamento ou julgamento do processo no estado em que se encontra. Int. - -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CLAUDIO ROBERTO PADILHA-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1607/2002-RONALDO GAZAL ROCHA x MODULO EDITORA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA-Aguarde-se em cartorio o prosseguimento do processo por 180 dias. Int. - Adv. RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA-

52.-DECLARATORIA C/TUTELA-1662/2002-GILSON GOMES e outros x BANCO ITAU S/A -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LEANDRO CEZAR ATAÍDES-

53.-NULIDADE C/TUTELA ANTECIPADA-1669/2002-SUDAMERIS ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO x AJS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME e outros-Aguarde-se por mais 15 dias o deposito dos honorarios de perito como requerido nas fls. 67. Int. - Adv. SONY BRASILE DE CAMPOS GUIMARAES -

54.-BUSCA E APREENSAO-65/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARIDHELIA FIRMO DE OLIVEIRA -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

55.-COBRANCA-71/2003-UBIRAJARA TADEU DE OLIVEIRA BICUDO e outros x AGOSTINHO SCHICOWSKI e outros-Decreto os efeitos da revelia processual em face do reu Agostinho Schicowski, conforme certidão de fls. 534 verso. Como nao ha maneira de individualizar quais as materias, em especial os dias de gravação e exibição mantenho o indeferimento para sua exibição. Intimem-se e voltem para designação de data para instrução. Intimem-se.- Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO e PATRICIA BINDER-

56.-COBRANCA-78/2003-UNILEVER BRASIL LTDA x LUAU COMERCIO ALIMENTOS LTD -Desentranhe-se o mandado como requerido nas fls.109, desde que comprovado o recolhimento da diligência do Oficial. - Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE -

57.-NULIDADE C/TUTELA ANTECIPADA-139/2003-BANCO ITAU S/A x SUAVE LIMPEZA COMERCIO LTDA e outros-Manifeste-se o autor no prazo de 10 dias sobre os embargos monitorios apresentados pela requerida. Int. - Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR- Apenso 1237/01-

58.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-148/2003-JOSE ASTROGILDO DE LIMA PASZEUK x BANCO DO ESTADO DO PARANA-CREDITO IMOBILIARIO-Aguarde-se por 20 dias o deposito dos honorarios de perito como requerido nas fls. 258. Int. Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI-

59.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-152/2003-MARCO ANTONIO MOLINA AZEVEDO x UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e IZABELA CRISTINA RUCKER CURJI-

60.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-225/2003-RUTH IZABELA SCHMITT x BANCO BMF S/A -1.Recebo o(s) recurso(s) de fls. 200 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

61.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-313/2003-EXTRACAO E COMERCIO DE SAIBRO E AREIA SEQUINEL x PEDREIRA JAGUARAPIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Ciencia ao autor a informacao do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. MARIO LUIZ ANDREASSA e FABIANO LUIZ ANDREASSA-

62.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-493/2003-ELOIZE MOTTER RODRIGUES x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio. Baixe-se no relatório mensal.- Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

63.-ALVARA JUDICIAL-544/2003-SOELI CLUSUHAKIS DE BRITO e outros x ESP. REINALDO DE BRITO -Aguardando retirada do alvara.-Adv. JONAS BORGES-

64.-DECLARATORIA C/TUTELA-552/2003-DILMAR MARCOS DE ALMEIDA PEREIRA x BANCO FORD S/A e outros-Considerando o disposto no artigo 331, paragrafo 3º do Codigo de Processo Civil, manifestem-se as partes informando sobre eventual interesse na celebração de acordo, especificando, caso contrario, as provas que pretendem produzir. Int. - Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS, JULIANA LIMA PETRI, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

65.-COBRANCA-575/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AURORA SOLANGE P. DOS SANTOS -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA -

66.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-636/2003-PEDRO PAULO FERREIRA x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Renove-se a intimação da procuradora do acordante Pedro Paulo Ferreira, para que no prazo de 10 dias diga sobre a diferença entre o valor mencionado na inicial e o constante em deposito de fls. 53. Intimem-se.- Adv. MARIA JUSSARA FONSECA -

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-655/2003-EDENO APARECIDO PAMPLONA x FIACAO E TECELAGEM GAUCHA LTDA-Recebo os presentes embargos para discussao com suspensao do processo de execução nº 216/2002. Diga o embargante sobre a impugnação no prazo de 05 dias. Intimem-se. - Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO e CLAUDIO MARIANI BERTI- Apenso 216/02-

68.-REVISIONAL DE CONTRATO-672/2003-JAQUELINE DE FATIMA DOS SANTOS x SAFRA LEASING S/A - AR

RENDAMENTO MERCANTIL-...” Assim sendo, acolho os embargos de declaração, a fim de consignar que no esta o reu obrigado ao pagamento das custas de pericia. No mais, tendo em conta a inversão do onus da prova ocorrida, diga o requerido se deseja a produção de outra prova, que nao a ja constante dos autos. Intimem-se.- Adv. JONAS BORGES e ANANIAS CESAR TEIXEIRA-

69.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-698/2003-ANISIO LUIZ BELOTO ROCHA x BANCO CITIBANK S/A-Digam as partes no prazo de 5 dias, sobre o interesse no prosseguimento do processo. Int. - Adv. ROSILEINE PICINATO RIBEIRO, CARLOS FERNANDO CORREIA DE CASTRO e ADRIANA D AVILA OLIVEIRA, JOEL FERREIRA LIMA-

70.-ORDINARIA COMINATORIA-770/2003-JOSE ANTONIO GUIMARAES MARTINS e outros x CONDOMINIO EDIFICIO GREEN TOWER e outros-Tendo em conta que a peticao de fls. 294/297, noticia a possibilidade de acordo com relacao a todos que ocupam o polo passivo da demanda, reputo plausivel aguardar o escoamento do prazo assinalado na dita peça. Decorrido o prazo, manifestem-se os autores sobre o exito da composicao e voltem. Int. - Adv. CARLYLE POPP, ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, VICTOR A.A. BOMFIM MARINS e LUIS ROBERTO AHRENS-

71.-COBRANCA - ORDINARIA-796/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ALPHA LABORATORIOS DO PARANA SC LTDA e outros -Tendo em vista a nova redacao do artigo 331, paragrafo 3º do CPC, intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem eventual interesse na celebração de acordo, especificando, em caso contrario, as provas que pretendem produzir. Voltem-me para saneamento do processo ou julgamento no estado em que se encontra. Int. - -Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES e MARCIA PICAÑO PROCKMANN, DIRCE YUKARI SUGUI AZEVEDO DA SILVEIRA -

72.-RESTAURACAO DE AUTOS-816/2003-BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A x JET SUL TAXI AEREO LTDA e outros-Na esteira do que restou decidido a fl. 178, concedo aos requeridos o prazo de cinco dias para que formulem pedido de restauração dos autos mencionados na petição de fls. 135/136, sob pena de julgamento da presente demanda, independentemente daqueles. Int. - Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON e ELCIO LUIZ KOVALHUK, MARCELO ALESSANDRO BERTO-

73.-BUSCA E APREENSAO-835/2003-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASUK S/A x JOAO CARLOS ESPINOLA LEINIG -Oficie-se como requerido nas fls. 35, à Receita Federal de Curitiba, requisitando o envio de cópia da declaração de bens e rendimentos da parte devedora, em quinze dias mediante comprovação do recolhimento da taxa devida para o que concedo o prazo de 05 dias. Com o atendimento, intime-se a parte credora para manifestar-se a respeito, em cinco dias. Indefiro a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, ja que nao compete ao Bacen o controle individualizado de operações entre os bancos e seus clientes. Oficie-se ao Dextran como requerido. Intimem-se. - -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

74.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIA-928/2003-JONICE DE FATIMA STROZZI x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ -

75.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-952/2003-AROLD DO MARTINS FILHO x ABACO EMPREENDIMENTOS LTDA -Aguardando retirada da carta AR ou o depósito do numerario para envio da mesma.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

76.-COBRANCA-964/2003-CONDOMINIO CONJ. RES. AMAZONAS IV x EVANDRO SHARLLER SILVA GALINDO e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

77.-COBRANCA - ORDINARIA-989/2003-PROVILLE - CONSTRUCOES CIVIS LTDA x LUIZ COLNAGO NETO-Antes de mais nada, devera a parte reconvincente comprovar o recolhimento da taxa devida ao FUNREJUS, em cinco dias. Int. - Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, DIONISIO SABATOSKI e ANTONINHO PEREIRA DA SILVA-

78.-RESTITUCAO-1007/2003-JONI BORGES x COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA-Ciencia ao requerido a proposta de acordo apresentada pelo autor, no prazo de 05 dias. Int. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

79.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-1098/2003-MARIA GENILSE DOS SANTOS x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO-Ao banco requerido para que se manifeste sobre o alegado na peticao de fls. 230, no prazo de cinco dias. Apos, voltem para saneamento, independentemente da realizacao da audiencia prevista no artigo 331 do CPC. Int. - Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, ANDRESSA RABELLO FERREIRA ALEXANDRE TORRES VEDANA, PATRICIA DE CONTI PELANDA -

80.-INDENIZACAO-1107/2003-ESTUDIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE AACABAMENTO LTDA e outros x FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO- Recebo a agravo retido de fls. 740 e seguintes. A parte contraria para responder, no prazo legal. Intimem-se. - Adv. ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES ALBU e JOEL KRAVTCHENKO-

81.-BUSCA E APREENSAO-1138/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ROSA MARIA ACHACAR MALHEIROS -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA,

OKSANDRO GONÇALVES-

82.-BUSCA E APREENSAO-1210/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x PAULO ADRIANO FORISCHI-Diga o autor sobre o prosseguimento do processo, cumprindo a precatória, no prazo de 10 dias. Int. - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

83.-BUSCA E APREENSAO-1225/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LAIR NEIDE CHICOSKI-Aguarde-se em cartório o prosseguimento do processo por 90 dias o cumprimento da precatória. Int. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

84.-BUSCA E APREENSAO-1233/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x SANDRO SALDANHA DE OLIVEIRA -Desentranhe-se o mandado para cumprimento como requer a parte autora na peticao de fls. 72 , desde que recolhidas as custas do Oficial de Justiça.-Adv. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA, ROMARA COSTA BORGES -

85.-BUSCA E APREENSAO-1242/2003-BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINAN. INVEST. x JOSE COSTA FARIAS -Desentranhe-se o mandado como requerido nas fls. 37, desde que comprovado o recolhimento da diligência do Oficial.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

86.-ARROLAMENTO-1300/2003-ELVIRA BONIERSKI BAPTISTELLO x ESP. VICTORIO DA LUZ BAPTISTELLO-Aguardando retirada do formal de partilha. - Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

87.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1309/2003-CARTOSUL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PAPELAO LTDA x EMBALAGENS ARAPONGAS IND. E COM. LTDA -Tendo em vista a nova redacao do artigo 331, paragrafo 3º do CPC, intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem eventual interesse na celebração de acordo, especificando, em caso contrario, as provas que pretendem produzir. Voltem-me para saneamento ou julgamento do processo no estado em que se encontra. Int. - -Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA e ADRIANO MUNIZ REBELLO-

88.-INDENIZACAO C/PEDIDO DE TUTEL-1323/2003-EDVALDO DOS SANTOS x BANCO DO BRASIL S/A- Tendo em vista a verossimilhança documental da alegação do autor, verifico a possibilidade de antecipar parte dos efeitos da tutela para, com espeque no art. 273 do CPC, seja oficiado aos Cartórios indicados, determinando o cancelamento dos protestos em tela. Anoto, porem que as fotos apontam o reu como determinante da anotação. Nao havendo perigo de irreversibilidade da medida, que nao prejudica as partes, DEFIRO o pedido. Apos, cite-se como requer. Int. -Adv. ADRIANA MURARA DIAS-

89.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1328/2003-BANCO DO BRASIL S/A x JOEL FERREIRA DE LIMA-Apresente o credor, no prazo de 05 dias, documento comprovando a propriedade do executado sobre o bem indicado a penhora nas fls. 32. Int. - Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

90.-MONITORIA-1367/2003-BANCO ITAU S/A x JOSE ROBERTO BRAGANOLO- Defiro o pedido de fls. 40. Expeça-se carta desde que comprovado o recolhimento das custas devidas. Intimem-se.- Adv. DANIEL HACHEM-

91.-NULIDADE C/TUTELA ANTECIPADA-1370/2003-MARCELO THOME e outros x LOURIVAL JOSE THOME e outros -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação.-Adv. CELSO CARNEIRO DO AMARAL, IVAN KRUGER, ROBERTSON FARI NASSIN-

92.-ARROLAMENTO-1400/2003-THEREZINHA WISTUBA x ESP. VALENTIM DARCI WISTUBA-Antea a certidão de fls. 63. - Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO-

93.-BUSCA E APREENSAO-1503/2003-PROTTI SPA x PARMALI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.ME- Preliminarmente, ao Sr. Perito para elaboração dos trabalhos no prazo assinalado no despacho inicial. Int. - Adv. ANDRE JENICHEN, JOSE PEDRO DE PAULA SOARES, NADIA CIONEK CANDEO e DIVA RIBEIRO LIMA-

94.-INDENIZACAO-1512/2003-DORA LIMA DE SOUZA ANTONIO x SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL-Considerando o disposto no artigo 331 do Código de Processo Civil, manifestem-se as partes informando sobre eventual interesse celebração de acordo, especificando, caso contrario, as provas que pretendem produzir. Int. - Adv. PAULO SERGIO SENA e PATRICIA CARVALHO-

95.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1520/2003-EMERSON BAUMANN x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e RACHEL GONCALVES MOREIRA-

96.-CAUTELAR INOMINADA-1603/2003-ROBERTO CARLOS BERTOLDI x OTICA VISORAMA LTDA-O autor mostra documentalmente que nao realizou qualquer compra na empresa, em tese, que justificasse o apontamento levado a cabo pela re, que certificou seu nome nos apontamentos de proteção ao credito. Conforme ensinamento do mestre HUMBERTO THEODORO JUNIOR, in Tutela Cautelar, 1ª Edição, ed. Aide, revelo que alem dos pressupostos processuais e condições da ação existem outros elementos específicos das medidas cautelares, que emprestam, necessariamente, ao processo mandamental, seus atributos em sede de liminar, ou seja, o chamado fumus boni iuris - plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança e o periculum in mora - aqueles que autorizam o julgador, prima facie mediante convencimento sumario e nao exauriente, formar uma opinião, como ensina

ROCCO. Celebrando este entendimento, o professor HELY LOPES MEIRELLES, in Mandado de Segurança. 17ª edição, atualizada pelo festejado jurista ARNOLDO WALD, disse “Para a concessão da liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade de ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisao de merito - fumus boni iuris e periculum in mora.” (grifo nosso). Nas palavras do professor HELY LOPES MEIRELLES (ob. cit.). “A medida liminar nao e concedida como antecipação dos efeitos da tutela final, e procedimento acautelador de ordem patrimonial, funcional ou moral se mantido o ato coator ate a apreciação definitiva da causa. Por isso mesmo, nao importa prejulgamento, nao afirma direitos, nem nega poderes a Administração. Preserva, apenas, o impetrante de lesão irreparável sustando provisoriamente os efeitos do ato impugnado” (grifo nosso). O autor mostrou a presença do fumus boni iuris através da colocação dos documentos que revelaram a diferença da assinatura no contrato que juntou as fls. 14/15 e na procuração de fls. 12, em relação aos documentos trazidos na contestação de fls. 44/48. Sem duvida, que se revela ilícita a permanência da anotação em tela, ja que pretende o autor, declarar, em ação própria a ser manejada, a inexigibilidade da dívida. Fundamenta-se aqui, o periculum in mora porque moderadamente, em razão ate das festas de final de ano, qualquer compra e precedida de consulta ao SERASA ou orgao similar, restando ilegal a manutenção do registro em face dos argumentos esposados. Desta feita, apontado o fumus boni iuris e o periculum in mora conforme arrazoado acima, concedo a medida liminar, na forma requerida, pelo autor, para que seja providenciada a retirada do nome do requerente dos apontamentos correspondentes, como requer. Ainda, torna-se evidente a relação em tela, porque o autor revelou ter feito compras na loja re que comercializa oculos e lentes, sem, no entanto, espancar a defesa do consumidor em juízo, na forma do artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Assim, evidente a hipossuficiência fática do autor em relação a re, que detem o monopólio da informação, onde segundo as regras de experiência, deve ser tutelado no aspecto probatório para garantir o equilíbrio da relação processual. Desta feita, inverto o onus da prova e revelo que todos os aspectos do “instituto prova” estão sendo invertidos em benefício do consumidor vulnerável, inclusive o financeiro. Refuto a preliminar ventilada sobre a ilegitimidade passiva da re, porque esta demonstrado nos documentos por ela trazidos, que a pessoa jurídica tem mais de uma loja que disciplina o mesmo grupo comercial. Intimem-se. Defiro, a re, 10 dias para requerer ou complementar suas provas, de modo justificado. Intimem-se.-Adv. ROSANE LOYOLA BASSO, LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES e ALESSANDRA SCHUTA-

97.-NULIDADE-1685/2003-LUCIANO DA ROCHA LOURES PACHECO e outros x BANCO ITAU S/A -...”Assim, estando presente fundamento documental - verossimilhança - da alegação e aplicável os ditames do Código de Defesa do Consumidor, restando os autores, vulneráveis, defiro, em parte, a antecipação de parte dos efeitos da tutela para determinar: que os orgaos de proteção citados na peça sejam oficiados para a retirada de qualquer anotação restritiva em nome dos autores e que corresponda ao contrato em tela, bem como, autorizar os depósitos mensais, dos valores apresentados pelos autores, em juízo, sendo que nao pe possível impedir o manejo de medidas judiciais do reu, em face do contrato em tela, em respeito do Direito Indisponível de Ação e Princípio de Insafastabilidade da Prestação Jurisdicional. Cite-se e intimem-se, como de estilo, para resposta processual, em 15 dias sob pena de incidirem aos autos, efeitos da revelia, bem como para dar cumprimento ao pleito anticipatório deferido. Cumpra-se. —Conforme art. 19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUCIANA CALVO WOLFF e ALESSANDRA PRESTES MIESSA-

98.-MANUTENCAO DE POSSE-36/2004-YOSHIMASA MARUISHI e outros x JOAO LUIZ DAVINO -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação.-Adv. RENATO JOSE BORGERT-

99.-INDENIZACAO-132/2004-DIRCE VICENTINA LIMEIRA FELIPE e outros x FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROCIO (RADIO CLUBE PARA. -Aguardando retirada da carta AR.-Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT e LILIANA ORTH DIEHL-

100.-ANULATORIA-168/2004-ESTHER APARECIDA RODRIGUES GIBUR x PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA - Esther Aparecida Rodrigues Gibur requereu e face de PUC - Pontificia Universidade Catolica do Parana, ambas devidamente qualificadas na petição inicial, a ação anulatória (fls. 2/8), postulando tutela antecipada no item “a” fls. 7, a fim de que : seja autorizada a proceder ao depósito das mensalidades em atraso. A re efetue sua matrícula no ano letivo de 2004, e se abstenha de colocar o seu nome nos orgaos de defesa ao credito. Sustenta, para tanto, que, por força de gravidez de risco, nao pode participar de algumas aulas, reprovada por faltas em duas disciplinas, sendo informada, verbalmente, pela direção que “no decorrer do ano o problema seria solucionado” (fl. 4) o que nao ocorreu e motivou o ajuizamento da presente demanda. A inicial foi emendada (fls. 25/26). Breve relatório. Decido. Admito a emenda a petição inicial. Os requisitos legais ensejadores do deferimento da tutela antecipada, encontram-se substanciada no artigo 273 do Código de Processo Civil. Etendo que, nos moldes em que foi proposta a ação, a antecipação da tutela nao merece acolhimento, pela ausência de prova inequívoca do direito. Ora, a própria autora menciona que acreditou na direção da re, a qual, segundo afirma, a informou verbalmente que “no decorrer do ano o problema seria solucionado” (fl. 4), tendo, em razão dessa notícia, se matriculado no ano de 2003, Diz, ainda, que com o passar do tempo, nao foi atendida, passando a ser cobrada e sephecada, com relação as mensalidades em atraso, ocorrendo recusa no recebimento das prestações do ano letivo normal. Todus esses fatos, como dito antes, nao restaram provados de forma ine-

quívoca ate porque, alguns deles, sequer documentalmente foram demonstrados. Diante do exposto INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Para a audiência do artigo 277 do Código de Processo Civil, na qual deverao comparecer as partes, designo o dia 20.09.2004, as 14:00 horas. Nessa ocasioa, sera tentada a conciliação e a parte requerida podera apresentar resposta por intermedio e acompanhada de advogado. Inexistia a conciliação, sera atendido o artigo 278, paragrafo 2º do Código de Processo Civil, se necessario. Cite-se a re, ficando ciente de que seu nao comparecimento a audiência, ou se comparecendo sem apresentação de defesa, por intermedio e acompanhada de advogado, importara na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Intimem-se. — Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar as custas do Sr. oficial de justiça ou carta ARMP - -Adv. PAULO JOSE GOZZO-

101.-BUSCA E APREENSAO-213/2004-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA e outros -Aguardando retirada da carta AR ou o depósito para envio da mesma.-Adv. ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

102.-ARROLAMENTO-240/2004-LOIBE DE OLIVEIRA x ESP. JONAS DE OLIVEIRA e outros -1.Nomeio inventariante Loibe de Oliveira, independentemente de compromisso legal. Apresente partilha amigável e certidoes negativas, no prazo de 20 dias com certidão atualizada do imóvel. A partilha deverá conter a qualificação completa dos beneficiários, regime de casamento, descrição dos bens, menção do percentual sobre bem comum, estimando-se o valor pecuniário do bem ou direito (art.1032, III, do CPC e item 5.10.3 do Código de Normas).- Adv. OSMAR NODARI e LUIZ FELIPE JANSEN DE MELLO NODARI-

103.-ORDINARIA DE COBRANCA-243/2004-ASCONT CONSULTORES S/C LTDA x FICABOS COMERCIO DE MATERIAIS DE TELEFONIA E INFOR - Cite-se, para resposta processual em 15 dias, sob pena dos efeitos da revelia. — Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. OSVALDO A.DO NASCIMENTO BENKENDORF-

104.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-249/2004-TULIO CESAR DE BARROS x SANTANDER NOROESTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL -Inicialmente o autor nao faz parte da medida judicial em tramite neste juízo, conforme certidão de fls. . Alias, nao houve julgamento final pelo Tribunal “ad quem”, oq ue inviabiliza os argumentos do autor. Tampouco trouxe calculos ou apontou indices que entende ilegal de modo a faltar-lhe verossimilhança da alegação preliminar. Da mesma forma, a antecipação dos efeitos da tutela a reversibilidade da medida, o que nao verifica no caso em tela, pois o bem e o unico elemento do contrato. Pornto, ausente a verossimilhança da alegação ou de difícil reparação. A caução ofertada e fragil e nao sustenta o deferimento do pleito liminar. Cite-se, como requer. Intimem-se. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA-

## 7ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL  
JUIZ DE DIREITO TITULAR  
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE  
RELAÇÃO Nº 30/2004

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANA BERNO	0079	000840/2003	
ADRIANA DE ALCANTARA	0086	000884/2003	
ADRIANA HILGENBERG DE ARA	0075	000829/2003	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0029	000958/1999	
ADYR TACLA FILHO	0080	000852/2003	
AFONSO CELSO NUNES	0019	000804/1999	
AIRTON SAVIO VARGAS	0025	000904/1999	
	0039	001467/1999	
ALAN ALBERTO DE SOUSA	0051	000566/2003	
ALBERTO SILVA GOME	0099	000014/2004	
ALCEU RODRIGUES CHAVES	0044	000624/2002	
ALCEU WALDIR SCHULT	0032	001064/1999	
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0057	000736/2003	
	0090	000897/2003	
ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA	0004	000019/1995	
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICS	0028	000920/1999	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0073	000820/2003	
	0076	000830/2003	
	0048	000550/2003	
ALINE LÍCIA KLEIN	0004	000019/1995	
ALTAIR ASTOR RAIMUNDO	0082	000868/2003	
	0098	000002/2004	
AMANDO BARBOSA LEMES	0055	000734/2003	
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0060	000751/2003	
ANA PAULA GRAF GRANBORG	0037	001369/1999	
ANA PAULA LARA PAGANIN	0046	000530/2003	
ANA PAULA SILVA DE VASCON	0085	000882/2003	
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0024	000885/1999	
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0001	002741/2004	
	0093	001019/2003	
ANDREA ELDA REIS	0055	000734/2003	
ANDREZZA MARIA BELTONI	0001	002741/2004	
	0093	001019/2003	
ANISIO DOS SANTOS	0003	002743/2004	
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	0013	000498/1999	
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0054	000603/2003	
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0066	000792/2003	



ANTONIO EMERSON MARTINS 0031 001037/1999  
ARDEMIO DORIVAL MUCKE 0013 000498/1999  
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 0078 000835/2003  
ARISTIDES ALVES RODRIGUES 0012 000490/1999  
ARLETE TEREZINHA DE ANDRA 0026 000906/1999  
BABYTON PASETI 0029 000958/1999  
BELMIRO PEREIRA JUNIOR 0069 000806/2003  
CARINA PESCAROLO 0022 000872/1999  
CARLOS ALBERTO FRANK 0054 000603/2003  
CARLOS ALBERTO VARGAS BAT 0018 000778/1999  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA 0013 000498/1999  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA 0055 000734/2003  
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J 0022 000872/1999  
CARLOS VITOR MARANHÃO DE 0067 000798/2003  
CARLYLE POPP 0010 000485/1999  
CAROLINE DO CARMO FERRAZ 0075 000829/2003  
CARY CESAR MONDINI 0057 000736/2003  
CESAR AUGUSTO TERRA 0090 000897/2003  
0008 000462/1999  
0005 000017/1998  
0023 000882/1999  
CHARLES ERVIN DREHMER 0014 000579/1999  
CHRISTIAN SCHRAMM JORGE 0091 000900/2003  
CICERO ALESSANDRO GUERIOS 0081 000862/2003  
CIRO BRUNING 0065 000786/2003  
CLAUDIA CLEPIVE 0083 000873/2003  
CLAUDIA PICOLO 0077 000834/2003  
CLAUDIO MELO COLACO 0082 000868/2003  
CLEA MARA LUVIZOTT 0014 000579/1999  
CLECI TEREZINHA MUXFELDT 0007 000047/1999  
CRISTIANE ALVES FERREIRA 0067 000798/2003  
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI 0022 000872/1999  
CRISTIANE REGINA BORTOLIN 0090 000897/2003  
CRISTIANE VIEIRA NASCIMEN 0036 001364/1999  
CUSTODIO G. DE MIRAND 0061 000755/2003  
DANIEL FERREIRA 0004 000019/1995  
DANIEL KACHE 0092 000982/2003  
DANIELA BRUM DA SILVA 0078 000835/2003  
DANIELA SILVA VIEIRA 0022 000872/1999  
DANIELLE CRISTINE TODESCO 0086 000884/2003  
DAVID SCHNAID NETO 0094 001139/2003  
DENIO LEITE NOVAES JUNIO 0022 000872/1999  
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR 0087 000887/2003  
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO 0030 001036/1999  
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA 0095 001141/2003  
EDISON EDUARDO BORGIO REIN 0046 000530/2003  
EDUARDO MAURICIO DA SILVA 0095 001141/2003  
EDUARDO TALAMINI 0004 000019/1995  
EGON BOCKMANN MOREIRA 0091 000900/2003  
ELAINE DE F. C. GUERIOS 0081 000862/2003  
ELIANI GARCIEIS CHOTI 0022 000872/1999  
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0002 002742/2004  
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM 0074 000822/2003  
ENIO RIBAS JUNIOR 0010 000485/1999  
ERENI INES CASARI 0057 000736/2003  
ERIC GARMES DE OLIVEIRA 0090 000897/2003  
EUGENIO DE LIMA BRAGA 0027 000907/1999  
EUNICE ROMANO DE OLIVEIRA 0087 000887/2003  
EURICO ORTIS DE LARA FILH 0027 000872/1999  
EVANDRO LUIS PEZOTI 0022 000872/1999  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0093 001019/2003  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0061 000755/2003  
0053 000583/2003  
FABIANA SILVEIRA 0062 000757/2003  
FARIDE MALUF BUISSA 0070 000807/2003  
FELIPE ANGHINONI GRAZZIOT 0070 000807/2003  
FERNANDO CHIN FE 0089 000896/2003  
FERNANDO DALLA PALMA ANTO 0002 002742/2004  
FERNANDO JOSE CURTI STABE 0038 001433/1999  
GABRIEL ANTONIO HENKE DE 0056 000735/2003  
GILES SANTIAGO JUNIO 0022 000872/1999  
GISSIANE CRISTINE CHROMIE 0071 000817/2003  
GLAUCIO ANTONIO PEREIRA 0011 000489/1999  
GUILHERME GEHLEN 0002 002742/2004  
HELENIZE CRISTINE DIETRIC 0023 000882/1999  
HENRIQUE SCHNEIDER NETO 0089 000896/2003  
HERMINDO DUARTE FILHO 0072 000819/2003  
HEROLDES BAHR NETO 0058 000745/2003  
IBERE EDUARDO SASSO 0004 000019/1995  
IBERE INDIO DO BRASIL P. 0087 000887/2003  
IRINA MOREIRA DA FONSEC 0044 000624/2002  
IVAIR CARLOS DA SILV 0027 000907/1999  
IVONE TEREZINHA RANZOLIN 0081 000862/2003  
JAIME BELMIRO TASC 0072 000819/2003  
JENNIFER GLASS DA SILVA 0074 000822/2003  
JOAO BATISTA COELHO GOME 0074 000822/2003  
JOAO BATISTA DOS ANJOS 0099 000014/2004  
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J 0032 001064/1999  
JOAO GUILHERME COLLITA 0017 000772/1999  
JOAO HENRIQUE DA SILV 0029 000958/1999  
JOAO LEONEL ANTCHESKI 0022 000872/1999  
0095 001141/2003  
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0008 000462/1999  
0005 000017/1998  
JOAO NELSON KINAL 0008 000462/1999  
JORGE CLARO BADARO 0051 000566/2003  
JOSAFIA ANTONIO LEMES 0075 000829/2003  
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0071 000817/2003  
JOSE CLAUDIO SIQUEIRA 0045 000262/2003  
JOSE DO CARMO BADARO 0008 000462/1999  
0051 000566/2003  
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC 0026 000906/1999  
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0011 000489/1999  
JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEI 0067 000798/2003  
JOSE PASTORE 0045 000262/2003  
JOSUE DYONISIO HECK 0068 000803/2003  
JUCELIA CATARINA BURACOSK 0051 000566/2003  
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0055 000734/2003  
JULIO CESAR MELO LOPE 0020 000805/1999  
JURACY ROSA GOVINO 0001 002741/2004  
KARIN HASS 0086 000884/2003  
KARINE SIMONE POFAHL 0062 000757/2003  
KATIA SCHLENKER ROVARI 0042 000667/2000

KELEM MARGARETH MELANSKI 0018 000778/1999  
LAURY LUCIR GEREMI 0035 001227/1999  
LAURY LUCIR GEREMIA 0052 000567/2003  
LINEU ROQUE STERTZ 0016 000719/1999  
LOUISE TALLAREK QUEIROS 0024 000885/1999  
LOURDES LOPES 0009 000476/1999  
LUCIA ANA LAZOF 0015 000695/1999  
LUCIANA GRANDO PADILHA 0027 000907/1999  
LUCIANA HERNANDEZ QUINTAN 0061 000755/2003  
LUCIANA NOTO 0018 000778/1999  
LUCIANA REGINA DOS REI 0008 000462/1999  
LUCIANE MARIA MARCELINO D 0028 000920/1999  
LUCIANE MOMBACH ITO 0021 000838/1999  
LUCIANO ALVES BATISTA 0094 001139/2003  
0095 001141/2003  
LUCIANO HINZ MARAN 0044 000624/2002  
LUIR CESCHIN 0036 001364/1999  
LUIZ FERNANDO KUSTER 0042 000667/2000  
LUIZ CARLOS FRANCO 0084 000878/2003  
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0007 000047/1999  
0024 000885/1999  
0064 000783/2003  
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 0099 000014/2004  
LUIZ MARCIO F. RIBAS 0037 001369/1999  
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0061 000755/2003  
0053 000583/2003  
MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG 0014 000579/1999  
MANOEL C. DAHE 0034 001131/2000  
MARCAL JUSTEN FILHO 0094 001139/2003  
MARCELO ALMEIDA RODRIGUES 0050 000560/2003  
MARCELO A. THEODORO 0014 000579/1999  
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO 0022 000872/1999  
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA 0013 000498/1999  
MARCELO HABICE MOTT 0061 000755/2003  
MARCELO MOKWA DOS SANTOS 0003 002743/2004  
MARCELO OLIVA MURARA 0084 000878/2003  
MARCELO TRAJANO DA ROCHA 0059 000746/2003  
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO 0068 000803/2003  
MARCIA DIAS RUBINECK 0088 000891/2003  
MARCIA MONTALTO ROSSATO 0021 000838/1999  
MARCIA SEVERINA BADARO 0008 000462/1999  
0051 000566/2003  
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 0085 000882/2003  
MARCOS AURELIO SOUZA PERE 0059 000746/2003  
MARCOS CESAR DE ALMEIDA K 0067 000798/2003  
MARCOS EDUARDO CABELLO 0033 001130/1999  
MARCOS FEY PROBST 0069 000806/2003  
MARIA ADRIANA PEREIR 0091 000900/2003  
MARIA FERNANDA CARDOSO CU 0066 000792/2003  
MARIA JAIRA SEVERIANO 0033 001130/1999  
MARIANA G. FOWLER 0083 000873/2003  
MARILANE TON RAMOS 0022 000872/1999  
MARILI RIBEIRO TABORDA 0014 000579/1999  
MARILU FERREIRA 0088 000891/2003  
MARIO SERGIO GOMES PINHEI 0016 000719/1999  
MARTA KRUK 0049 000557/2003  
MAURICIO DE PAULA SOARES 0004 000019/1995  
0095 001141/2003  
MAURICIO SAGBONI MONTANHA 0086 000884/2003  
MAURICIO VIEIRA 0040 001471/1999  
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN 0014 000579/1999  
MAURO CURY FILHO 0027 000907/1999  
MAURO FONSECA DE MACEDO 0020 000805/1999  
MICHEL LAUREANTI 0075 000829/2003  
MIGUEL LUIZ CONTE 0061 000755/2003  
MILENA MASLOWSKY 0046 000530/2003  
MILENE VICENTE TAKEDA 0033 001130/1999  
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC 0007 000047/1999  
MOZART ALBUQUERQUE BRITES 0021 000838/1999  
MOZART PIZZATTO ANDREOLI 0099 000014/2004  
MURILO CELSO FERRI 0022 000872/1999  
NEIVA ISABEL G. GARCEZ 0012 000490/1999  
0041 000268/2000  
0043 000918/2001  
NELSON PASCHOALOTTO 0057 000736/2003  
0090 000897/2003  
0047 000549/2003  
NEUSA MARIA CANDIDO 0078 000835/2003  
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR 0035 001227/1999  
ODILON MENDES JUNIOR 0087 000887/2003  
OKSANDRO GONCALVE 0078 000835/2003  
OKSANDRO GONCALVES 0038 001433/1999  
OSVALDO MARQUES GONÇALVES 0097 001338/2003  
OSVALDO CARVALHO DA SILVA 0097 001338/2003  
OSWALDO DE CASTRO RAMO 0017 000772/1999  
PATRICIA PIEKARCZYK 0064 000783/2003  
PAULINO ANDREOLI 0099 000014/2004  
PAULO GUILHERME PFAU 0062 000757/2003  
PAULO SERGIO GUEDES 0004 000019/1995  
PLINIO ALOISIO BAC 0026 000906/1999  
RAFAEL BOFF ZARPELO 0045 000262/2003  
RAFAEL BOFF ZARPELO 0096 001254/2003  
RAFAEL CORREA D CUNHA 0030 001036/1999  
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR 0067 000798/2003  
RENAN FERREIRA DA SILVA 0010 000485/1999  
RENATA DOS SANTOS RIBAS 0090 000897/2003  
RICARDO RUSSO 0055 000734/2003  
ROBERTO LUIS DE FREITAS P 0069 000806/2003  
ROGERIO ALCIDES BORBA 0059 000746/2003  
ROGERIO XAVIER RIVA 0001 002741/2004  
RONEY OSVALDO GUERREIRO M 0017 000772/1999  
ROSANA VIDOLIN MARQUES 0040 001471/1999  
ROSE PAULA MARZINE 0055 000734/2003  
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN 0097 001338/2003  
RUI CARNEIRO TEIXEIRA 0067 000798/2003  
RUTH COATTI 0008 000462/1999  
RUY ANTONIO LOPES 0063 000782/2003  
SALETE STAFFEN 0064 000783/2003  
SANDRA M. CAVALCANTI DE L 0015 000695/1999  
SANDRA MARA PEREIRA 0099 000014/2004  
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE 0022 000872/1999  
SAULO BONAT DE MELLO 0058 000745/2003  
SHEILA FARIA 0039 001467/1999  
SEBASTIAO MARIA MARTINS N 0061 000755/2003

SERAFIM PORTES ROCHA FILH 0086 000884/2003  
SERGIO ALVES RAYZEL 0017 000772/1999  
SERGIO ANTONIO TIZZIAN 0033 001130/1999  
SERGIO ANTONIO TIZZIANI 0039 001467/1999  
SERGIO TERNUS 0101 000262/2004  
0027 000907/1999  
0038 001433/1999  
SHIRLEY ROSANA DE MORAES 0013 000498/1999  
SIDNEI GILSON DOCKHORN 0055 000734/2003  
0054 000603/2003  
SILVIA CRISTINA AGUIER GL 0100 000032/2004  
SILVIO ANTONIO AGUIAR 0034 001131/1999  
SILVIO BRAMBILA 0042 000667/2000  
0039 001467/1999  
0040 001471/1999  
SILVIO CESAR BARBOSA 0003 002743/2004  
SORANGY COSTA ESMANHOTTO 0061 000755/2003  
TATIANA DENCZUK 0018 000778/1999  
TATIANA MARION KLEI 0052 000567/2003  
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N 0099 000014/2004  
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0061 000755/2003  
0053 000583/2003  
THAISA JAQUELINE VROBLEWS 0051 000566/2003  
THOMIRES ELIZABETH PAULIV 0051 000566/2003  
TIHANA GUIMARAES PESSOA 0007 000047/1999  
TONY AUGUSTO PARANA DA SI 0032 001064/1999  
VALDEMAR BERNARDO JORGE 0042 000667/2000  
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0073 000820/2003  
VALERIA CARAMURU CICARELL 0076 000830/2003  
0048 000550/2003  
VANDA LUCIA TAVARES DE BA 0055 000734/2003  
VITOR HUGO PAES LOUREIRO 0006 000157/1998  
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN 0071 000817/2003  
WALDIR LESKE 0065 000786/2003  
WILSON CARLOS PASSOS BARB 0027 000907/1999  
YOSHIHIRO MIYAMURA 0018 000778/1999

1.-REVISAO CONTRATUAL - 002741/2004 - JAIME AURELIO RODRIGUES - BANCO HSBC S/A - "Petição inicial, aguarda preparo, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento." - ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, ROGERIO XAVIER RIVA, JURACY ROSA GOVINO -

2.-MONITORIA - 002742/2004 - POSTO TOP GAS LTDA - DIRCEU FRONZO - "Petição inicial, aguarda preparo, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento." - EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO, GUILHERME GEHLEN -

3.-EXECUCAO P/ENTREGA DE COISA - 002743/2004 - CARLA CRISTINA MARCONDES, KELLY ANDREA MARCONDES - ELIZABETE MIRANDA GOMES - "Petição inicial, aguarda preparo, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento." - ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS, SORAYA COSTA ESMANHOTTO -

4.-ORDINARIA - 000019/1995 - SANTA MARIA CIA. DE PAPEL E CELULOSE E O - BANCO BRADESCO S.A. - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Expeça-se Alvará para o levantamento do restante dos honorários periciais, em favor do expert. 2. Embora as partes tenham realizado o acordo noticiado, intime-se as para que, no prazo comum de 20 (vinte) dias, se manifestem sobre o laudo pericial de fls. 826/1031. 3. Após, cumpra-se o despacho de fls. 1033. 4. Diligências necessárias. ( Custas remanescentes no valor de R\$ 450,18 + acréscimos legais) - EGON BOCKMANN MOREIRA, ALINE LÓCIA KLEIN, IBERE EDUARDO SASSO, PAULO SERGIO GUEDES, ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA - MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, DANIEL HACHEM

5.-DEPOSITO - 000017/1998 - ABN AMRO S/A - FILOMENO ALVES DA SILVA - "Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora, R\$ 7,51 - 71,52 VRCs" - CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO -

6.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000157/1998 - MARIA LUIZA ANATE BELEM - VERA MARIA BARBOSA - "Retirar Carta de Arrematação." - VITOR HUGO PAES LOUREIRO -

7.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: COBRANCA - SUMARIA - 000047/1999 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III - JODETH CLAUDINA, MARINALDO SILVEIRA - "1- Preliminarmente, atualize-se a conta geral e a avaliação, dizendo, após, as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias. 2- Diligências necessárias." - (Informação de fls. 296v.: Depositante antecipadamente as custas da Sra. Contadora, R\$ 25,41 - 242 VRC) - LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHE -

8.-DESPACHO PROFERIDO - S FLS. 330, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. GUERRA: DEPOSITO - 000462/1999 - COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I. - MICROCURITIBA EDICOES CULTURAIS LTDA., BERNARDETE AUREA CAMPOS DE OLIVEIRA - "1- Considerando que apesar de regular intimada a requerida não procedeu a entrega do veículo, deve o feito prosseguir conforme preceitua o art. 906 do CPC. 2- Pagas custas de execução e do Sr. Oficial de Justiça, cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3- Procedam as anotações necessárias em relação à execução, junto ao Cartório Distribuidor (CNCJG - 5.8.1). 4- Int." - DESPACHO PROFERIDO - S FLS. 333, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. GUERRA: "1- Pagas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos. 2- Int." - (Custas: R\$ 229,39 + os acréscimos legais) - JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA - JOSE DO CARMO BADARO, JOAO NELSON KINAL, RUTH COATTI, MARCIA SEVE-

RINA BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS

9.-INVENTARIO - 000476/1999 - LOURDES LOPES - IVO FERREIRA PINHEIRO - "Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o 5.4.4. do C.N." - (Não houve manifestação da inventariante) - LOURDES LOPES -

10.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: MONITORIA - 000485/1999 - RANULFO ANTONIO DE ARAUJO - ALZIRA MARIA LETZOW - "1- Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2- Pagas as custas de execução e do Sr. Oficial de Justiça, expeça-se o mandado para citação do executado, para que pague a importância devida, fls. 144/145, ou nomeie bens em garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penhora. 3- Diligências necessárias." - (Custas de execução: R\$ 304,50 - Of. de Justiça: R\$ 40,00 + os acréscimos legais) - RENAN FERREIRA DA SILVA, CARLYLE POPP - ERENI INES CASARIN

11.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: ORDINARIA - 000489/1999 - NILDA MUSSI BAPTISTA, AFONSO CELSO R. BAPTISTA - BANCO BMD S/A. (EM LIQUIDAÇÃO) - "1- Defiro a inversão do ônus da prova, requerida pela autora. Entretanto, seja observado o disposto no Enunciado 34 do E. Tribunal de Alçada: "A inversão do ônus da prova não tem o efeito de obrigar a parte contrária a arcar com as custas da prova requerida pelo consumidor. No entanto, sofre as consequências processuais de sua não produção". 2- Assim, manifeste-se a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. 3- Diligências necessárias." - GLAUCIO ANTONIO PEREIRA - JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA

12.-INVENTARIO - 000490/1999 - ROSALINA GRIGOLO ANDRES - REYNALDO FRANCISCO ANDRES - "Manifestem-se as partes, para se pronunciarem quanto ao retorno da Carta Precatória de fls. 158/161, no prazo de 5 (cinco) dias." - ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO, NEIVA ISABEL G. GARCEZ -

13.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. GUERRA: COBRANCA - SUMARIA - 000498/1999 - CONDOMINIO EDIFICIO MONT BLANC - LUIS CARLOS MURETTO - "1- Defiro o pedido de fls. 213/214; expeça-se alvará para levantamento da importância depositada em fls. 195. 2- Alega a petição a existência de cessação de direitos de crédito realizada entre ela e a parte autora, que envolveriam as taxas de condomínio objeto desta demanda, razão pela qual requereu "...prosseguir na execução", com a citação do proprietário que consta do registro de imóveis. 3- Determinado que esclarecesse sua real pretensão, informou às fls. 219/221 que pretendia: "...receber os valores acima descritos [taxas de condomínio], do Condomínio do Edifício Mont Blanc." (fls. 221). 4- Pois bem, preliminarmente, não há o que se falar em prosseguir na execução, tendo em vista que o processo ainda se encontra em face de conhecimento. 5- Outrossim, poder-se-ia cogitar da substituição processual, contudo haveria a necessidade de concordância da parte contrária e, mesmo assim, a cessionária assumiria o feito no estado em que se encontra. 6- Portanto, a cobrança de alugueres em relação àquele que tem o imóvel registrado em seu nome ou mesmo o recebimento dos valores em relação ao condomínio autor, refogem ao âmbito da ação. 7-Úpreparadas eventuais custas remanescentes, guarde-se o cumprimento do acordo. 8- Int." - ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA, ARDEMIO DORIVAL MUCKE - SIDNEI GILSON DOCKHORN, MARCELO DE OLIVEIRA VIANA, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES

14.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: MONITORIA - 000579/1999 - CREICARD S/A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO - ROSANGELA ASSIONE SANTOS - "1- Manifeste-se a embargante sobre o V. Acórdão, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito e pertinente ao regular andamento do processo. 2- Diligências necessárias." - MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER, MARCELO A. THEODORO - CHRISTIAN SCHRAMM JORGE, CLECI TEREZINHA MUXFELDT, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA

15.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: COBRANCA - SUMARIA - 000695/1999 - CONDOMINIO EDIFICIO CRISTO REI - ESPOLIO DE OCTAVIO BRUSAMOLIN - "1- Quanto à falta de regularização da representação processual da parte executada, observe-se o seguinte: "Se, findo o decêndio, a parte não constitui novo advogado, em substituição, contra ela passam a correr os prazos, independentemente de intimação (STJ-3ª Turma, Resp 61.839-8-RJ, rel. Min. Eduardo Ribeiro, j. 11.3.96, não conheceram, v.u., DJU 29.4.96, p. 13.414; RJTJSP 80/236, 119/286, RJTJERGS 168/192)." 2- Intime-se o exequente para depositar as custas referentes ao Ofício Contador, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que o feito tenha seguimento. 3- Diligências necessárias." - (Custas da Sra. Contadora: R\$ 162,62) - LUCIA ANA LAZOF - SANDRA M. CAVALCANTI DE LIMA

16.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: COBRANCA - SUMARIA - 000719/1999 - CONDOMINIO EDIFICIO BETAVILLE - JOSE CARLOS SOARES DA CRUZ - "1- Oficie-se para a averbação da penhora na matrícula do imóvel, devendo o exequente retirar o ofício para cumprimento, juntando, no prazo de 10 (dez) dias, certidão atualizada do Registro de Imóveis respectivo. 2- Cumprido o item "1", atualize-se a avaliação e a conta geral, dizendo, após, as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias. 3- Diligências necessárias." - (Certidão de fls. 229v.: Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição de ofício, no valor de R\$ 7,00) - LINEU ROQUE STERTZ - MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO



17.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000772/1999 - MONTEPLAN - ASSESSORIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRACA - SVR - ASSOCIADOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ESTRA -" 1- Observe que às fls. 93/94 foi requerida a penhora sobre um imóvel de propriedade do executado e, outrossim, conistou da declaração de imposto de renda a existência de outros dois localizados na cidade Serra Negra/SP (fls. 86 - verso). Assim sendo, não é possível a suspensão da execução pela inexistência de bens, de acordo com o disposto no art. 791, III, do CPC. 2- Int." - JOAO GUILHERME COLLITA, SERGIO ALVES RAYZEL, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI - OSWALDO DE CASTRO RAMOS

18.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: RESSARCIMENTO - 000778/1999 - YASUDA SEGUROS S/A - WALDIR COUTINHO GOMES -"1- Reduza-se a termo o arresto que deverá recair sobre a meação que o executado possui sobre o imóvel indicado às fls. 237, expedindo certidão para que a parte exequente providencie o registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente. 2- Após, considerando que o executado ainda não foi, citado, manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias. 3- Int." (Retirar certidão) - YOSHIHIRO MIYAMURA, LUCIANA NOTO - CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA, KELEM MARGARETH MELANSKI, TATIANA MARION KLEIN

19.-BUSCA E APREENSAO - 000804/1999 - RISOTOLANDIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - JUAREZ PEREIRA - "Manifeste-se o autor, que decorreu o prazo de suspensão de instância". - AFONSO CELSO NUNES -

20.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: DEPOSITO - 000805/1999 - AGIPLIQUIGAS S/A - PRZYSIADA E PRZYSIADA LTDA -"1- Em face a discordância do bem oferecido à penhora, fls. 212, e com base no art. 656, inciso I do Código de Processo Civil, declaro ineficaz a nomeação de bens à penhora de fls. 202. 2- Devolvo ao credor o direito para indicar bens, devendo, para tanto, fazer prova da respectiva propriedade. 3- Diligências necessárias". - MAURO FONSECA DE MACEDO - JULIO CESAR MELO LOPES

21.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000838/1999 - STREET BROTHERS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - SABOTAGE COM. CONF. LTDA - "1- Preliminarmente cabe destacar que não existe necessidade de se proceder a sucessão processual do sócio, tendo em vista que a execução é movida em face de pessoa jurídica. 2- Em segundo lugar, cabe destacar que efetivamente a responsabilidade dos sócios em relação à não integralização do capital social é solidária frente a sociedade, portanto, todos respondem pelo quantum não integralizado (art. 1052 do CC/02). 3- Ainda, a responsabilidade dos sócios da empresa, frente a terceiros é subsidiária, ou seja, somente se aquela não possuir bens suficientes para satisfação de suas dívidas estes respondem quando o capital social não estiver integralizado, que é o caso dos autos, conforme documentos acostados em fls. 124/134. 4- Contudo, conforme destacado pelo despacho de fls. 193/194, para que se possa decretar fraude a execução é necessária a existência de insolvibilidade de quem praticou o ato dito fraudulento, neste feito, o Sr. José Vicente Elias. 5- Pois bem, tal situação não restou caracterizada, pois, de acordo com as declarações de imposto de renda acostada em fls. 230/235, o sócio acima referido possuía outros bens capazes de garantir a dívida, além do veículo objeto da penhora. Não olvidando que a obrigação é decorrente da responsabilidade pela não integralização do capital pela sociedade. 6- Pelo acima exposto, o fato do veículo não constar das declarações de imposto de renda e da alienação ter sido realizada após a citação da executada, perde seu caráter fraudulento em virtude da existência de outros bens passíveis de constrição. Assim sendo, decorrido o prazo para eventual recurso desta decisão, proceda-se o levantamento da penhora e oficie-se ao DETRAN/PR para a liberação do veículo do bloqueio judicial. 7- Por fim, em face da notícia do falecimento do sócio, há necessidade de se verificar a abertura de inventário, posto que a penhora recairá sobre os bens do espólio. Não tendo sido requerida a inventariança, poderá o credor fazer-lo, por ter legitimidade concorrente para tanto, conforme determina o art. 988, inciso VI, do CPC. 8- Int. e cumpra-se". - LUCIANE MOMBACH ITO, MOZART ALBUQUERQUE BRITES, MARCIA MONTALTO ROSSATO -

22.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000872/1999 - BANCO BRADESCO S/A - DAIMLER COMERCIO DE VEICULOS LTDA, LAURO KAC -"Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o 5.4.4. do C.N." - (Não foram retirados os ofícios) - MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, CARINA PISCAROLO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, SANDRA MENEZINI DE OLIVEIRA - GILES SANTIAGO JUNIOR

23.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000882/1999 - CUIDADOS INTENSIVOS DAS NACOES S/C LTDA - ZUHER SHARGAWI -"1- Defiro o pedido de fls. 151; oficie-se, procedendo com a resposta conforme determinação da Corregedoria-Geral da Justiça. 2- Int." (Retirar ofício) - CHARLES ERVIN DREHMER, HELENIZE CRISTINE DIETRICH -

24.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000885/1999 - LUIZ CARLOS ASSIS DE MORAES - ESTEPHANO BARAN e BRONILDA KOGA BARAN -"... Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença,

para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo, acostado às fls. 108/109, a que chegaram as partes acima nominadas e devidamente qualificadas nos autos, para que se cumpra, JULGANDO, em consequência, EXTINTO o presente processo, com análise de mérito, de acordo com o disposto no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, cumpra-se o disposto no Código de Normas e arquite-se". - LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LOUISE TALLAREK QUEIROS, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ -

25.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000904/1999 - MARIA DA CONCEICAO ZALESKI MARTINS - CESALPINO FERNANDO PEREIRA -"Ciente as partes interessadas, diante da certidão de fls. 165v."-(Certidão: .... que a resposta do ofício expedido à Receita Federal, às fls. 145, sob nº. 2405/2003, encontra-se juntada em pasta própria, conforme o determinado pela MM. Juiz de Direito, sendo vedada a retirada do mesmo para xerox, tomando ciência do conteúdo do ofício somente os ADVOGADOS devidamente habilitados nos autos) - AIRTON SAVIO VARGAS -

26.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000906/1999 - ALCIBIO GONCALVES ROBAINA - CLARICE UHRE -"1- Defiro o pedido de fls. 164; oficie-se. 2- Int."-(Certidão de fls. 165v.: Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição de ofício no valor de R\$ 7,00) - ARLETE TEREZINHA DE ANDRADE KUMAKUR - JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, PLINIO ALOISIO BACH

27.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: INDENIZACAO - 000907/1999 - ACG-ENGENHARIA CIVIL LTDA - COMEXSUD - COMERCIO INTERNACIONAL LTDA e OUTRA - "1- Informe o procurador da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço de sua cliente. 2- Diligências necessárias". - WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA - SERGIO TERNUS, MAURO CURY FILHO, EUGENIO DE LIMA BRAGA, LUCIANA GRANDO PADILHA, EURICO ORTIS DE LARA FILHO, IVAIR CARLOS DA SILVA

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000920/1999 - GARANTE SERVIÇOS DE APOIO S/C LTDA - ELIANE XIMENES RODRIGUES -"1- Remetam-se os autos a Sra. Contadora para elaboração da conta de custas, inclusive nesta os valores que lhe forem devidos para posterior recebimento. 2- Após, intime-se para preparo. 3- Diligências necessárias". - (R\$ 49,51 + os acréscimos legais) - ALEXANDRE JOSE ZAKOVICS, LUCIANE MARIA MARCELINO DE MELO -

29.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000958/1999 - SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS - ALFREDO ELIAS JUNIOR -"1- avaliação e à conta geral, dizendo após as partes. 2- Int."-(Conta geral: R\$ 16.026,58 + os acréscimos legais - Avaliação: R\$ 5.000,00) - ADRIANO MUNIZ REBELLO, BAYTON PASETI - JOAO HENRIQUE DA SILVA

30.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: COBRANCA - ORDINARIA - 001036/1999 - VALISERE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - FERNANDES & DIVENSI LTDA -"1- Remetam-se os autos à Sra. Contadora para elaboração da conta de geral, devendo a parte autora providenciar o recolhimento das custas necessárias para tal. 2- Após, digam as partes. 3- Int."-(Conta geral: R\$ 5.913,06 + os acréscimos legais) - DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA, RAFAEL CORREA D CUNHA -

31.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: SUMARIA - COBRANCA - 001037/1999 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GUAPORE II - AFONSO KLOCK - "1- Oficie-se em cumprimento ao item 5.8.8.2 do CN. 2- avaliação e à conta geral, dizendo após as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias. 3- Diligências necessárias". - (Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora, R\$ 26,10 - 248,57 VRC) - ANTONIO EMERSON MARTINS-

32.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001064/1999 - HOSPITAL SANTA CRUZ S/A - ASSOCIACAO DOS FISCAIS FAZENDARIOS DO PARANA -" 1- Em que pese a juntada de procuração às fls. 74, não foi acostada aos autos qualquer documento capaz de comprovar a legitimidade do signatário do mandato para representar a Associação. Portanto, intime-se novamente a requerida para que regularize a sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. 2- Defiro o pedido do exequente de reabertura de prazo, por 05 (cinco) dias. 3- Int." - JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VALDEMAR BERNARDO JORGE - ALCEU WALDIR SCHULTZ

33.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: DECLARATORIA - 001130/1999 - CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA - CLEUSA MARIA CORDEIRO DA ROCHA - " 1- Cumpra-se o Venerando Acórdão; manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2- Int." - MILENE VICENTE TAKEDA, MARCOS EDUARDO CABELLO - MARIA JAIRA SEVERIANO, SERGIO ANTONIO TIZZIANI

34.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: MONITORIA - 001131/1999 - MARIA DE LOURDES FLORES BRECAILO - ALVARO MANGINELI - "1- Intime-se a embargada para recolher as custas processuais remanescentes, referentes à ação Monitoria,

sob nº. 1131/1999, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Após, cumpra-se a sentença de fls. 121. 3- Diligências necessárias". - (Custas: R\$ 150,86 + os acréscimos legais) - SILVIO BRAMBILA - MANOEL C. DAHER

35.-EMBARGOS A EXECUCAO - 001227/1999 - IMPERIO DO GALETO RESTAURANTES LTDA, ERNESTO AUGUSTO FERREIRA VIDAL, ISABEL MARIA SIMOES DOS SANTOS GIRAO - LOJAS PEDRO LTDA - "Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o 5.4.4. do C.N." - (Não houve manifestação das partes) - ODILON MENDES JUNIOR - LAURY LUCIR GEREMIA

36.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: COBRANCA - ORDINARIA - 001364/1999 - BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A - LAURO MAIA JUNIOR -"1- Aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória. 2- Diligências necessárias". - LUIR CESCHIN - CUSTODIO G. DE MIRANDA

37.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: EXECUCAO POR QUANTIA - 001369/1999 - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FELICIDADE, MARCO ANTONIO LOPES GAMBO RGI - CARLOS ANTONIO DE SOUZA -"1- Ao Contador Judicial para a atualização da conta de custas, devendo cotar seus emolumentos para recebimento a posteriori. 2- Após, voltem conclusos para homologação da conta para fins de execução. 3- Diligências necessárias". - (Custas: R\$ 44,57 + os acréscimos legais) - LUIZ MARCIO F. RIBAS, ANA PAULA GRAF GRANBORG -

38.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: MONITORIA - 001433/1999 - SOLPRO EXPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR -"... contados e preparados eventuais custas, voltem conclusos para decisão". - (Custas: R\$ 107,10 + os acréscimos legais) - OSVALDO MARQUES GONÇALVES, SHIRLEY ROSANA DE MORAES - FERNANDO JOSE CURI STABEN

39.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: RESCISAO DE CONTRATO - 001467/1999 - A.W. EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS S/C LTDA - MARIA SEBASTIANA DO AMARAL -"1- Pagas eventuais custas remanescentes, defiro o pedido de fls. 174, suspendendo o feito com fulcro no inciso III do art. 791 do CPC. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação do exequente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. 2- Diligências necessárias". - (Custas: R\$ 178,50 + os acréscimos legais) - AIRTON SAVIO VARGAS, SILVIO CESAR BARBO SA - SERGIO ANTONIO TIZZIANI, SCHEILA FARIAS

40.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001471/1999 - MANOEL HENRIQUE DE MATOS - ATLANTA CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA -"1- conta geral, dizendo, após, as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias. 2- Int."-(Conta geral: R\$ 21.940,03 + os acréscimos legais) - ROSANA VIDOLIN MARQUES, MAURICIO VIEIRA - SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI

41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: ALVARA JUDICIAL - 000268/2000 - ROSALINA GRIGOLO - REINALDO FRANCISCO ANDRES -" 1- Junte a inventariante aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o original do alvará de fls. 69. 2- Int." - NEIVA ISABEL G. GARCEZ -

42.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO SUBS. DR. NAOR R. M. NETO: EMBARGOS DE TERCEIRO - 000667/2000 - LEANDRO IMTHON ZWEIFEL - MARIA DE LOURDES FLORES BRECAILO - "1- HOMOLOGO, por sentença, para que supra seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes às fls. 116/117. Oficie-se para o levantamento da penhora. P. R. I. 2- Defiro a dispensa do prazo recursal, requerida às fls. 116; certifique-se. 3- Após, cumpra-se o Código de Normas e arquite-se. 4- Diligências necessárias". - LUIS FERNANDO KUSTER, WALDIR LEMOS DE CARVALHO - SILVIO BRAMBILA, KATIA SCHLENKER ROVARIS

43.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: ALVARA JUDICIAL - 000918/2001 - ROSALINA GRIGOLO ANDRES - ESPALIO DE REIYNALDO FRANCISCO ANDRES -" 1- Acolho o parecer do Ministério Público de fls. 52, considerando boas as contas prestadas. 2- Intime-se." - NEIVA ISABEL G. GARCEZ -

44.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: EMBARGOS A EXECUCAO - 000624/2002 - DANILO CERQUEIRA LEITE - LUIZ ANTONIO PETRY -"1- Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2- Pagas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos para decisão. 3- Int."-(Até a presente data não foram pagas as custas da Sr. Contadora R\$7,51 - 71,52VRCs) - ALCEU RODRIGUES CHAVES, LUCIANO HINZ MARAN - IRINA MOREIRA DA FONSECA

45.-REIVINDICATORIA - 000262/2003 - ROBSON ANGEL ALVES CARNEIRO - CARLOS ALBERTO SIMONSEN, ANTONIO DINARTE DE LIMA - " Manifestem-se as partes quanto a certidão de fls. 103. ( Cumprir o disposto no item 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.) - JOSE CLAUDIO SIQUEIRA, JOSE PASTORE - RAFAEL BOFF ZARPELON

46.-COBRANCA - SUMARIA - 000530/2003 - CONDOMINIO DO EDIFICIO PADUA - ANALLI ALMEIDA SCHMITZ, PAULO RICARDO DE AGUIDA CURT - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCIS-

CO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Em face do contido na certidão retro, intime-se o procurador do autor para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, qual o atual endereço do representante legal do seu cliente. 2- Int. - EDUARDO MAURICIO DA SILVA SOUZA - MILENA MASLOWSKY, ANA PAULA LARA PAGANINI

47.-BUSCA E APREENSAO - 000549/2003 - BANCO OUBRINVEST S/A - CLAUDIO ROBERTO DARE - " Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Não houve manifestação do autor quanto aos ofícios de fls. 43/45.)" - NEUSA MARIA CANDIDO -

48.-EXECUCAO - 000550/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A - MARIO DIP RANGEL - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Defiro o pedido retro, reiterem-se os ofícios anteriormente expedidos. 2- Int. Devendo a parte autora manifestar-se sobre o contido na informação de fls., 37 verso (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição do(s) ofício(s) no valor de R\$ 49,00)." - ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI -

49.-ALVARA JUDICIAL - 000557/2003 - GREICE KELLY BATISTA DE LIMA, DAINE BATISTA DE LIMA, DIRLEI DOS SANTOS SILVA RIBEIRO - NELSON BATISTA DE LIMA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Intime-se a parte autora para juntar aos autos fotocópia autenticada de fls. 33, bem como certidão negativa passada pela Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias. 2- Diligências necessárias. - MARTA KRUK -

50.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000560/2003 - TEREZA FACHINI - SERVINK DO BRASIL IND. COM. LTDA, HILDEBRANDO SUHR - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 44 verso. A 05 de 03 de 2004, transitou em julgado a sentença das fls. 40/43. " - MARCELO ALMEIDA RODRIGUES -

51.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000566/2003 - SUELI SORAIA VIDIGAL - SANTINA ALCANTARA DAMIGO - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 89. ( a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 89, no prazo de cinco dias.)" - JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, THOMIRE ELIZABETH PAULIV BADARO, ALAN ALBERTO DE SOUZA, JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL -

52.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000567/2003 - W-54 ARTIGOS DE VIAGEM, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - CAZUZA & CAZUZA LTDA. - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 76 ( Cumprir o disposto no item 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.) - LAURY LUCIR GEREMIA, TELMA ROSANA DE LIMA -

53.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 000583/2003 - BANCO ITAU S/A - DILCELO JOAO SPERAFICO, IRACI JOSEFINA SPERAFICO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Aguarde-se o retorno da Carta Precatória. 2. Diligências necessárias. - LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS -

54.-ALVARA JUDICIAL - 000603/2003 - ZELLI DE CASTRO BARBOSA, JOSE LUIZ DE CASTRO BARBOSA, MARIA DO CARMO BARBOSA MACHADO, PEDRO RIBEIRO MACHADO - DJALMA JOSE BARBOSA - DESPACHO DE FLS. 72. " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Defiro o pedido de fls. 66, incluindo no polo ativo da relação processual, JOSÉ LUIZ DE CASTRO BARBOSA. Procedam-se às anotações necessárias, inclusive, junto ao Ofício Distribuidor. 2- Feito isto, voltem conclusos para análise de mérito. 3- Diligências necessárias. DESPACHO DE FLS.73. " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." 1. Proceda a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a juntada de certidão de inexistência de dependentes do " de cujus" habilitados junto à previdência Social. 2. Int. - SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, CARLOS ALBERTO FRANK -

55.-REVISAO CONTRATUAL - 000734/2003 - CADTECH TECNOLOGIA LTDA, PAULO ERNESTO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Reitere-se a intimação pelo correio. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, voltem os autos conclusos para substituição. 3- Int. Devendo a parte autora depositar no prazo de 10 dias os honorários do Sr. perito no valor de R\$ R\$ 3.600,00 ( três mil e seiscentos reais), parcelados em duas vezes iguais. - SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES, RICARDO RUSSO - ANDREA ELDA REIS, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, ROSE PAULA MARZINEK

56.-DEPOSITO - 000735/2003 - SERVOPAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA - INACIO MANTOVANI - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 55. ( a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 54, no prazo de cinco dias.)" - GABRIEL ANTONIO HENKE DE LIMA FILHO -



57.-DEPOSITO - 000736/2003 - BANCO BRADESCO S/A - JOSE HELIO DA SILVA - " Manifeste-se a parte autora quanto a informação de fls. 35 verso. (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição do(s) ofício(s) no valor de R\$ 28,00.) - NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CARY CESAR MONDINI, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA -

58.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE - 000745/2003 - KATIA ARAUJO SANTOS - MARIA APARECIDA EVARISTO DA SILVA - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 61. (decorreu o prazo de suspensão de instancia sem a devolução da carta precatória.) " - HEROLDES BAHR NETO, SAULO BONAT DE MELLO -

59.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000746/2003 - FUNDACAO CULTURAL LEONARDO DA VINCI - LIDIO DIAS DELGADO, ALDO JONSON - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1-ÚDefiro o pedido de vista de fls. 101, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2-ÚDiligências necessárias. - ROGERIO ALCIDES BORBA, MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA, MARCELO TRAJANO DA ROCHA -

60.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 000751/2003 - BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A - SERGIO LUIZ DE PAULA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Intime-se o exequente para apresentar planilha atualizada do débito. 2- Para arrematação em hasta pública, designo o dia 10/05/2004, às 14h00. 3- Expeça-se edital, intime-se, afixe-se e publique-se, conforme o único do art. 6º da Lei 5741/71. 4 - Caso não haja expediente Forense na data acima designada, fica automaticamente transferida para o próximo dia útil, no mesmo horário. 5- Diligências necessárias. - AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO -

61.-DECLARATORIA - 000755/2003 - SOLAR DO BOSQUE EVENTOS LTDA - RAKSA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, BANCO ITAU S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." I - Com relação ao pedido de tutela antecipada formulado, estabelece o art. 273 do CPC, requisitos positivos e negativos à antecipação da tutela, que compreendem os pressupostos da prova inequívoca; verossimilhança das alegações: fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou alternativamente, abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório. Além disto, indispensável que não se configure perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. O processualista Luiz Guilherme Marinomne tem asseverado que a denominada prova inequívoca, é capaz de convencer o Juiz da verossimilhança da alegação, somente pode ser entendida como prova suficiente para o surgimento do verossímil." Mais exigente, Calmon de Passos vincula a possibilidade de o juiz prover o mérito em favor do autor. Já Antonio da Costa Machado entrevê a exigência de prova documental pré -constituída. Finalmente, Cândido Rangel Dinamarco, vislumbra o requisito da probabilidade, ou seja, a preponderância dos motivos convergentes à aceitação de certa proposição sobre motivos divergentes. In casu, postula o requerente a antecipação da tutela, para que seja procedida a suspensão dos efeitos dos protestos efetivados contra a autora pelo requerido. Da análise minuciosa do pedido, face a nova documentação coligida, bem como as argumentações expendidas em sede contestatória e consequente réplica, em sumária cognição, entendo o Juízo, que os fatos expostos nos autos, a princípio são plausíveis, posto que o autor objetiva comprovar a não realização de negócio jurídico entre os litigantes, fato que depende ainda de dilação probatória a ser constituída na efetiva instrução da lide. Dai a plausibilidade do seu pretenso direito em tese, face o princípio constitucional da ampla defesa. Quanto ao aspecto do perigo de dano objetivo, entendo igualmente o Juízo, em cognição não exauriente, a sua configuração, tendo em vista que a efetivação de protesto efetivado em desfavor da autora, traz consequências danosas ao mesmo, posto tratar-se de empresa comercial, e sendo que com o oferecimento de empresa comercial, e sendo que com o oferecimento de caução por parte do requerido, não há perigo da irreversibilidade do provimento jurisdicional, não configurando desta forma prejuízo as partes, é de se deferir a tutela antecipatória pleiteada, determinando-se a suspensão dos efeitos dos protestos efetivados contra o autor, junto ao Tabelionato e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Piraquara e junto ao 4º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba. Vínculo a eficácia da medida a depósito judicial no valor dos títulos protestados. III. Diligências Necessárias. - DANIEL FERREIRA, TATIANA DENCZUK - MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUCIANA HERNANDEZ QUINTANA, MARCELO HABICE MOTTA

62.-EXECUCAO POR QUANTIA - 000757/2003 - FINANCIERA ALFA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INV. - ADEMIR SCHALINSKI - SENTENÇA DE FLS. 37. " SENTENÇA PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." Vistos e etc... Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo, acostados às fls. 28/30, a que chegaram as partes acima nominadas e devidamente qualificadas nos autos, para que se cumpra, JULGANDO, em consequência, EXTINTO o presente processo, com análise de mérito, de acordo com o disposto no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, cumpra-se o disposto no Código de Normas e arquite-se. SENTENÇA DE FLS. 42/44. " SENTENÇA PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." Vistos e etc... Ante ao exposto e considerando o que mais dos autos consta, acolho estes embargos de declaração, suprimindo a omissão apontada e, por consequência, declaro a sentença proferida às fls. 37, para em sua parte dispositiva, determinar a SUSPENSÃO

do processo com base no disposto no art. 792 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.- FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL, PAULO GUILHERME PFAU -

63.-SUMARIA - COBRANCA - 000782/2003 - CONDOMINIO EDIFICIO ALBANY - FABIO DE ALMEIDA BITTEN-COURT - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- Preliminarmente, em face do contido na certidão de fls. 83 - verso, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que for de direito. 2-ÚDiligências necessárias. - RUY ANTONIO LOPES -

64.-COBRANCA - SUMARIA - 000783/2003 - CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PAQUETA II COND. I - PEDRO CRUZ DE OLIVEIRA, APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 80 VERSO. (decorreu o prazo de suspensão de instancia.) " - PATRICIA PIEKARCZYK, SALETE STAFFEN, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ -

65.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 000786/2003 - REDE FENIX DE COMUNICACAO LTDA - HIDEKAZU TAKAIAMA - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 41. ( ao retorno do AR de fls. 39/40, no prazo de cinco dias.) " - WALDIR LESKE, CLAUDIA CLEPIVE -

66.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000792/2003 - TERESINHA JESUS SOUZA RAMOS - SEGURADORA GRALHA AZUL, ITAÁ SEGUROS - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 31. ( decorreu o prazo de suspensão em 29/12/2003.) " - ANTONIO CARLOS CORDEIRO, MARIA FERNANDA CARDOSO CUSTODIO -

67.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO - 000798/2003 - GISELE CRISTINA FERREIRA - BANCO REAL ABN AMRO - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 158. ( a contestação e documentos de fls. 114/156.) " - RUI CARNEIRO TEIXEIRA, JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA, MARCOS CESAR DE ALMEIDA KLUPPEL - CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA

68.-ORDINARIA C/C TUTELA - 000803/2003 - LUIS AGLICIO PEREIRA DE SOUZA - AGF BRASIL SEGUROS S.A. " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Intime-se o autor para dar atendimento ao contido no ofício de fls. 187/188. 2- Cumpra-se o item "3" do despacho de fls. 119. 3- Cumprido o item "2" acima, intimem-se as partes para que, em cinco dias, esclareçam, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 4- No mesmo prazo informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, § 3º do CPC. 5- Diligências necessárias.- DESPACHO DE FLS. 119, item 03. ... 3. Após, intime-se o autor para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação e documentos juntados às fls. 71/118. - MARCELO VARDANEGA RIBEIRO - JOSUE DYONISIO HECKE

69.-ARROLAMENTO DE BENS - 000806/2003 - THEREZINHA DE LOURDES PEREIRA SILVA - AMARO NOLASCO DA SILVA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Em face da concordância das partes, defiro o pedido para que o feito passe a tramitar pelo rito de ARROLAMENTO. Procedam-se as alterações e retificações que se fizerem necessários, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. 2-ÚApresente a inventariante novo plano de partilha amigável, observando os parâmetros previstos no art. 1025, do CPC. 3- Em relação à cessão do imóvel descrito às fls. 17, item "03.c", observa-se que se trata transferência de propriedade por ato inter vivos, não tendo relação com a sucessão, portanto deverá ser feita mediante escritura pública, por ser da essência do ato jurídico (art. 108, CC/02). 4- Esclareçam as partes, outrossim, sobre o motivo do requerimento da venda do imóvel descrito no item "03.b", posto que esta somente é permitida excepcionalmente, desde que comprovada necessidade premente. 5-ÚEmbrando, ainda, que se for simplesmente pelo desinteresse das partes em mantê-lo em sua propriedade, a venda deverá ser feita após a partilha ou através de escritura pública de cessão de direitos hereditários e de meação. 6-ÚInt. - BELMIRO PEREIRA JUNIOR, ROBERTO LUIS DE FREITAS PEREIRA, MARCOS FEY PROBST -

70.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000807/2003 - ESPOLIO DE ROSENDO HERNANDES ALARCON - GIANCARLO NOZZOLI FILHO, MARIA DORES DA SILVA NOZZOLI - " SENTENÇA PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." Vistos e etc... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo por sentença o acordo realizado às fls. 39/40. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Aguarde-se o cumprimento do acordo. - FARIDE MALUF BUISSA - FELIPE ANGHINONI GRAZZIOTIN

71.-CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUM - 000817/2003 - PEDRO LUIS DA SILVA - FININVEST S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Em cinco dias informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, § 3º do CPC. 2- Diligências necessárias. - GISSIANE CRISTINE CHROMIEC - VIVIAN CAROLINE CASTELLANO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

72.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000819/2003 - PHOENIX AUTO POSTO LTDA - A MONOBRUS LTDA - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 47. ( A 18/02/2004, transitou em julgado a sentença das fls. 44) - HERMINDO DUARTE FILHO - JAIME BELMIRO TASCA

73.-BUSCA E APREENSAO - 000820/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA - " Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Não houve manifestação do autor quanto a antecipação das custas para expedição de ofícios.) " - ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI -

74.-MONITORIA - 000822/2003 - NELSON GAIOVICS - MIRIAN APARECIDA RICETTI E OUTRO, MANOEL CASSEMIRO DOS SANTOS - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1-ÚAguardar-se a juntada do mandado aos autos. 2- Recebo os embargos de fls. 40/44 e suspendo a eficácia do mandado de pagamento. 3- Intime-se a parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal. ENIO RIBAS JUNIOR, JENNIFER GLASS DA SILVA - JOAO BATISTA COELHO GOMES

75.-COBRANCA - SUMARIA - 000829/2003 - CONDOMINIO EDIFICIO ALTO DA RUA XV - KEMEL HASSEM MESSMAR, AYDA HUSSEIN HAMMOUD MESSMAR - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 108. ( ao ofício de fls. 99 e 107, no prazo de cinco dias.) " - JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI, ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO, CAROLINE DO CARMO FERRAZ DA COSTA -

76.-BUSCA E APREENSAO - 000830/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A - LUIZ CLAUDIO COUGO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1-ÚApresente a parte autora o termo de entrega amigável do veículo com firma reconhecida do financiamento, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Após, contados e preparados, voltem. 3-ÚDiligências necessárias. - ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI -

77.-ARROLAMENTO SUMARIO - 000834/2003 - ZOFIA ADKIEWICZ, RICHARD ADKIEWICZ, DANUSIA ADKIEWICZ - STANISLAW ADKIEWICZ - " Retirar formal de partilha." - CLAUDIO MELO COLACO -

78.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000835/2003 - BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - APARECIDO GOMES DE LIMA - FI - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." 1- Aguarde-se por 30 (trinta) dias a manifestação do exequente. 2- Int. - DANIELA SILVA VIEIRA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR -

79.-EXECUCAO - 000840/2003 - OFFICER ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA - CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Manifeste-se a parte autora exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, querendo o que entender necessário ao seu regular andamento. 2- Int. - ADRIANA BERNO -

80.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000852/2003 - MARLICE BACH BERGAMO - ERALDO KRUSKICWICZ, LILIAN APARECIDA DE SIQUEIRA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1-ÚCertifique a escrituração sobre a apresentação de defesa. 2- Contados e preparados, voltem. 3- Diligências necessárias. (custas remanescentes no valor de R\$ 13,30 + acréscimos legais) - ADYR TACLA FILHO -

81.-COBRANCA - ORDINARIA - 000862/2003 - VERA LUCIA DE ASSIS RIBAS - ACE SEGURADORA S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Acolho o aditamento de fls. 43/50; procedam-se as retificações e anotações que se fizerem necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. 2- Cite-se a parte requerida sobre os termos da ação proposta e para oferecimento de contestação no prazo de 15 dias, observando os termos e advertências do arts. 285 e 319, do CPC. 3- Obser-se quanto à citação o disposto no art. 222 e a sua alínea "f" do CPC. 4- Int. ( Retirar carta de citação)- CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ELIANI GARCIEIS CHOTI -

82.-CAUTELAR INOMINADA - 000868/2003 - ALTAIR ASTOR RAIMUNDO - CONDOMINIO EDIFICIO ALVORADA B - DESPACHO DE FLS. 163. " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Ciente do efeito suspensivo concedido ao Agravo de Instrumento. 2. Oficie-se ao Eminent Juiz Relator do Agravo de instrumento, informando que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil, e que a decisão agravada foi mantida por seus próprios fundamentos. 3. Aguarde-se a decisão daquele E. Tribunal. 4. Diligências necessárias. DESPACHO DE FLS. 165. " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1-ÚAguardar-se conforme despacho de fls. 163. 2- Int. - ALTAIR ASTOR RAIMUNDO - CLEA MARA LUVIZOTTO

83.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 000873/2003 - ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSÁRCIOS LTDA - ESPOLIO DE JOAO MACHADO PEREIRA NETTO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Aguarde-se no arquivo

provisório a manifestação das partes quanto ao cumprimento do acordo. 2- Diligências necessárias. - MARIANA G. FOWLER, CLAUDIA PICOLE -

84.-PRESTACAO DE CONTAS - 000878/2003 - AUTO POSTO TRYNITY III COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT - BANCO ITAU S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- Informe o procurador da autora, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço de sua cliente. 2- Diligências necessárias. - LUIZ CARLOS FRANCO, MARCELO OLIVA MURARA -

85.-BUSCA E APREENSAO - 000882/2003 - BANCO SANTANDER BRASIL S.A. - MARCELO BARBOSA ELIAS - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 41. ( ao ofício de fls. 38/40, no prazo de 5 (cinco) dias.) - MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ANA PAULA SILVA DE VASCONCELOS LARA -

86.-COBRANCA - ORDINARIA - 000884/2003 - MEDICRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO - INSTITUTO DO TORAX S/C LTDA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- O feito comporta julgamento no estado em que se encontra; contados e preparados, voltem. 2- Int. ( Custas remanescentes no valor de R\$ 15,40 + acréscimos legais) - MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, DAVID SCHNAID NETO, SERAFIM PORTES ROCHA FILHO, ADRIANA DE ALCANTARA - KARIN HASSE

87.-INDENIZACAO - 000887/2003 - OLIVIA ROMANO DO NASCIMENTO E SILVA - BANCO ITAU S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Considerando que as partes limitaram-se a apresentar pedido genérico de provas, sem a apresentação de rol de testemunhas ou quesitos, restou preclusa a produção de demais provas no presente feito. 2- Assim, intime-se e voltem conclusos para decisão. 3- Diligências necessárias. - EUNICE ROMANO DE OLIVEIRA, DINAMIR PRUENCA MONTEIRO, IBERE INDIO DO BRASIL P. MORAES - OKSANDRO GONCALVES

88.-ARROLAMENTO DE BENS - 000891/2003 - GUILHERME GAVANSKI AGUIAR - ROSA MARIA CARIAS GAVANSKI - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Aguarde-se a comprovação do pagamento dos impostos, pelo prazo de 30 (trinta) dias. 2- Após, cumpra-se a decisão de fls. 36. 3- Diligências necessárias. - MARILU FERREIRA, MARCIA DIAS RUBINECK -

89.-INDENIZACAO - 000896/2003 - HENRIQUE SCHNEIDER NETO - WERNER RODER, LUIZ KRAUSE, RONALDE HOLZ - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- Contados e preparados, voltem. 2-ÚDiligências necessárias. ( Custas remanescentes no valor de R\$ 13,30 + acréscimos legais) - HENRIQUE SCHNEIDER NETO - FERNANDO CHIN FEI

90.-BUSCA E APREENSAO - 000897/2003 - FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E IN - CARLOS JOSE SANTOS - " SENTENÇA PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." Vistos e etc... Face ao exposto, julgo extinto o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se e intime-se. Transitada em julgado, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, substituindo-os por fotocópias autenticadas, entregando os originais ao procurador do autor, mediante recibo nos autos. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas, após archive-se. - NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, CARY CESAR MONDINI, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, RENATA DOS SANTOS RIBAS, CRISTIANE VIEIRA NASCIMENTO -

91.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO - 000900/2003 - VALDEVINO DOMINGOS NOGUEIRA - PANTELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES LT - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Em cinco dias esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2- No mesmo prazo informem as partes se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 331, § 3º do CPC. 3- Diligências necessárias. - CIRCERO ALESSANDRO GUERIOS, ELAINE DE F. C. GUERIOS - MARIA ADRIANA PEREIRA

92.-SUMARIA - COBRANCA - 000982/2003 - CONDOMINIO EDIFICIO BUSINESS OFFICISS - JANETE DA COSTA PINTO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Expeça-se nova carta de citação e intimação para cumprimento no endereço indicado às fls. 58. 2- Int. ( Retirar carta de citação) - DANIELA BRUM DA SILVA -

93.-REVISAO CONTRATUAL - 001019/2003 - SOLANGE MARIA DA ROSA COELHO - BANCO ITAU S/A-ITAU CARD FIN. S/A CRED., FIN. E INV - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." 1- Redesigno a audiência de conciliação e entrega de defesa para o dia 18/06/04, às 13h30. 2- Intime-se as partes através do Diário da Justiça, considerando que o requerido já se deu por citado às fls. 60/61. 3- Int. - ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA COR



DEIRO DOS SANTOS - EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS

94.-EMBARGOS A EXECUCAO - 001139/2003 - SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE, REFLORESTADORA SAO MANOEL LTDA, MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA, EUGENIA PODOLAN LACERDA VIEIRA - BANCO BRADESCO S.A. - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Contados e preparados, voltem. 2- Diligências necessárias. (custas no valor de R\$ 269,10 + acréscimos legais).\* - MARCAL JUSTEN FILHO - LUCIANO ALVES BATISTA, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR

95.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001141/2003 - BANCO BRADESCO S/A - SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA, MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Contados e preparados, voltem. 2- Diligências necessárias. (Custas no valor de R\$ 49,10 + acréscimos legais). - LUCIANO ALVES BATISTA, JOAO LEONEL ANTOCHESKI - MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, EDUARDO TALAMINI, EDISON EDUARDO BORGIO REINERT

96.-INDENIZACAO - 001254/2003 - NATALIA ALVES - CLEVERSON DE ALMEIDA - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1. Defiro o pedido de fls. 83; expeça-se carta de citação e intimação com ARMP. 2- Int. (Retirar carta de citação e intimação) - RAFAEL BOFF ZARPELON -

97.-SUMARIA - COBRANCA-1338/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MARECHAL RONDON x TERREZA DOS SANTOS KONIG- "Manifestem-se as partes quanto a certidão de fls. 78. (a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 77, no prazo de 5 (cinco) dias." Adv. ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e OSWALDO CARVALHO DA SILVA-

98.-ANULATORIA - 000002/2004 - ALTAIR ASTOR RAIMUNDO - CONDOMINIO EDIFICIO ALVORADA "B" - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Considerando o efeito suspensivo concedido ao Agravo de Instrumento interposto na Medida Cautelar Inominada, nº 868/2003, aguarde-se a decisão daquele E. Tribunal. 2. Após, voltem conclusos. 3. Diligências necessárias. - ALTAIR ASTOR RAIMUNDO -

99.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 000014/2004 - ITALO BELON NETO, WALTER DETTMER NETO - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. - BANESPA - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Recebo a exceção e determino a suspensão da ação principal. Certifique-se. 2. Diga o excepto, em 10 (dez) dias. 3. Dil. necessárias. - JOAO BATISTA DOS ANJOS, PAULINO ANDREOLI, MOZART PIZZATO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO - LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES

100.-REVISAO CONTRATUAL - 000032/2004 - JOSE ENOQUE SANTIAGO - BANCO SANTANDER BRASIL S/A - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> Acolho o aditamento de fls. 35/37 e defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Trata-se de ação revisional, com pedido de autorização para consignação das parcelas vencidas e vindendas, de acordo com o valor que entende devido o requerente, bem como para que não sejam tomadas medidas para a busca e apreensão do veículo, mantenho o autor na posse do deste. Não há como cogitar da revisão liminar do contrato, visto que a inicial propõe o reconhecimento de teses ainda controvertidas na jurisprudência, sendo certo que também a planilha unilateralmente produzida não traduz prova inequívoca que convença acerca da verossimilhança da alegação, mesmo porque sacrificaria voluntariamente aspectos contratuais. Não obstante, o depósito da parcela incontroversa pode ser apreciado sob os auspícios da tutela cautelar, aliás, que também alberga os pedidos relativos aos cadastros restritivos e busca e apreensão. A possibilidade de apreciar os pedidos, com base nos preceitos próprios da tutela cautelar, deriva da disposição contida no art. 273, § 7º, do CPC. Neste sentido, observo presente o requisito do "fumus boni juris" que, na forma corrente, caracteriza-se em vista da plausibilidade meramente objetiva da pretensão de mérito, como no caso em que não se pode negar a razoabilidade dos argumentos iniciais, naturalmente, abstratamente considerados. O "periculum in mora", de sua vez, verifica-se quando concorre a possibilidade de dano jurídico capaz de comprometer o resultado útil da ação, conferindo a finalidade instrumental própria à tutela cautelar. Neste prisma, embora inexistia comprovação sobre o encaminhamento do nome dos autores a cadastros restritivos, existe esta possibilidade, sendo prática corrente quando caracterizada a mora, o que permite admitir o fundado receio de dano de reparação incerta, porque condutas aptas a causar gravame à parte autora. Também com relação ao depósito, que serve para forrar a autora dos efeitos da mora, ao menos quanto à parcela depositada, diga-se, que tem efeito liberatório parcial apenas. Quanto à manutenção do autor na posse do veículo, não é possível aferir o requisito do periculum in mora, visto que não há notícia sobre ter sido instaurado qualquer procedimento para apreender o bem, sendo que apenas o fundado receio de dano autoriza o provimento liminar. Sendo assim, defiro a ordem liminar, ao efeito de autorizar o depósito das parcelas, de acordo com os cálculos que acompanham a inicial, no prazo de dez dias quanto às vencidas e, nos respectivos vencimentos, quanto às vindendas, bem como para determinar à parte requerida que se abstenha de encaminhar o nome do autor a cadastros restritivos de crédito, até ulterior deliberação, ou se inscrito, proceda a imediata exclusão. Quanto ao pedido de exibição do contrato, envolve a própria prova a ser eventualmente deferida, sendo que o pedido de inversão do ônus probatório será analisado em momento oportuno. Para audiên-

cia de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 01/06/2004, às 10:00 horas. Se necessário for, será marcada outra data para audiência de instrução e julgamento. Cite-se, na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "F", do CPC. Observe-se o contido no art. 277, §§ 2.º e 3.º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na Petição inicial. Int. (Retirar de citação e intimação) - SILVIO ANTONIO AGUIAR -

101.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: SUSTACAO DE PROTESTO - 000262/2004 - MARIA APARECIDA BENETI - IMOBILIARIA SOLAR LTDA - "Trata-se de medida cautelar inominada, proposta com o fim de evitar o registro do protesto de notas promissórias emitidas pela autora em favor da ré. Para tanto alega a autora, em síntese resumida, que firmou com a requerida compromisso de compra e venda de determinado imóvel, que lhe foi entregue com atraso, sendo que passado algum tempo do recebimento passou a apresentar problemas construtivos; que solicitou a realização de laudo técnico onde se evidenciam os defeitos, reclamando providências da ré que, no entanto, nada fez, daí tê-la notificado sobre a interrupção dos pagamentos até que resolvida a pendência. Como é cedido, o deferimento de providências de ordem cautelar demanda o reconhecimento, em juízo de cognição sumária, dos requisitos do fumus boni juris e do periculum in mora. O primeiro se identifica na denominada plausibilidade objetiva da demanda principal anunciada ou em curso, conforme se trate de procedimento preparatório ou incidental; o segundo, na possibilidade de sofrer a parte dano jurídico, caso a providência seja deferida somente a final. Pois bem, anuncia a requerente que deduzirá "pedido declaratório negativo, ... para demonstrar a inexigibilidade dos títulos de créditos" (fl. 05). Parece que o caso não é exatamente de tutela declaratória, senão constitutivo negativa, mas, nesse passo, isso é questão de somenos; o que interessa, sim, é aferir a plausibilidade objetiva da pretensão inicial que, abstraídas questões conceituais, ao que se deduz, objetivará obstar a pretensão de crédito contida nas cédulas. Como dito, trata-se de exame sobre a plausibilidade objetiva, de modo que não há que se perquirir exaustivamente a possibilidade de sucesso da pretensão inicial; basta, então, que em vista dos argumentos expendidos, se verifique a aparência de direito militando em favor da parte. No caso, entretanto, tal não ocorre; de fato, embora lamentável a situação que expõe a requerente quanto aos defeitos e desatenção da requerida em resolvê-los, não há aparência de direito em simplesmente estancar os pagamentos representados nas cédulas. Ainda que em vista do laudo apresentado, a solução de continuidade nos pagamentos aventada induz reconhecer a autora em mora, o que objetivamente dá ensejo ao protesto do credor cambiário. Não que tivesse que pagar, simplesmente; mas, se julga insatisfeita com a situação do imóvel, se entende existir direito daí decorrente, seria o caso, como é ainda, de fazer vez dos meios legais disponíveis para evitar a mora, não interromper os pagamentos, o que equivale ao exercício das próprias razões e caracteriza a mora solvendi. Daí que não se vislumbra aparência de bom direito quanto à pretensão de desconstituir os títulos. O que pode a autora, consultada suas conveniências próprias, é buscar o abatimento proporcional do preço, eventual indenização pelo defeito da obra, enfim, o que concluir apropriado, para tanto evitando a mora de acordo com as hipóteses disponíveis para tanto; somente depois de reconhecido judicialmente eventual crédito é que poderia opô-lo à pretensão de crédito da vendedora, questão singela e que desmerece mais considerações. Em vista disso, indefiro a medida liminar. Em dez dias esclareça a requerente sobre interesse no prosseguimento; em caso positivo, cite-se observando o que dispõe os arts. 802 e 803 do CPC. Int." - SERGIO TERNUS -

## 8ª Vara Cível

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL

COMARCA DE CURITIBA - PR

RELACAO Nº 30/2004

JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR

JUIZ SUBSTITUTO: ALEXANDRE GOMES GONCALVES

ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELFA T. BERTE	0033	000347/2000
ADELIO DRUCIAK	0006	000767/1987
ADENILSON CRUZ	0013	000707/1996
ADENISIO PEREIRA DA SILVA	0101	000110/2004
ADILSON MENAS FIDELS	0036	000610/2000
ADRIANO TOLDO FERRAO	0018	001245/1997
ADYR RAITANI JUNIOR	0013	000707/1996
AGNALDO MURILO ALBANEZI B	0013	000707/1996
AIRTON SAVIO VARGAS	0025	000374/1999
ALAN ALBERTO DE SOUSA	0118	000014/2004
ALBARY ZILLI	0008	000542/1991
ALCENICE MARINA SWAROWSKI	0009	000565/1991
ALCEU PAIVA DE MIRANDA	0013	000707/1996
ALECIO PEDRO BERNARDI	0037	000915/2000
ALESSANDRA CONCLI NASSR	0018	001245/1997
ALESSANDRA NEUSA S. DE MA	0043	000113/2001
ALESSANDRA SPREA PETRI	0036	000610/2000
ALESSANDRO MAGNO MARTINS	0042	000096/2001
ALEXANDER DE PAULA SILVA	0023	000642/1998
ALEXANDRE BILIERI	0123	000019/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0109	000244/2004
	0022	000425/1998
ALEXANDRE P NEIVA DE LIMA	0019	000249/1998
ALEXANDRE RICARDO PESSERL	0068	001316/2002
ALFREDO C. RICCIARDI	0070	001473/2002
ALINE DE SOUZA BRASILINSE	0018	001245/1997

ALTACIR ANTONIO COSTA 0065 001288/2002  
ALTAIR RODRIGUES DE PAULA 0013 000707/1996  
ALVARO MANOEL FURLAN 0016 000995/1997  
AMABILON DALCOMUNI 0067 001310/2002

AMANDA DOS SANTOS DOMARES 0086 001162/2003  
AMANDO BARBOSA LEMES 0074 000453/2003  
ANA LETICIA DIAS ROSA 0027 000585/1999  
ANA LUCIA FRANCA 0061 000830/2002

ANA PAOLA CARNEIRO DE OLI 0044 000130/2001  
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA 0064 001055/2002  
ANA PAULA WOLLSTEIN 0028 001044/1999  
ANDRE LUIZ BAUML TESSER 0103 000128/2004  
ANDRE LUIZ LUNARDON 0039 001058/2000  
ANDREA CORDEIRO DOS SANT 0074 000453/2003

ANDREA RICETTI BUENO FUSC 0037 000915/2000  
ANDREZZA MARIA BELTONI 0074 000453/2003

ANESIO ROSSI JUNIOR 0103 000128/2004  
ANGELA ESTORILIO SILVA FR 0013 000707/1996  
ANGELA ESTORILIO SILVA FR 0055 000079/2002  
ANNA CHRISTINA GONÇALVES 0046 000558/2001  
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA 0084 001154/2003  
ANTONIO CELESTINO TONELOT 0012 000845/1994  
ANTONIO CELSO PINTO 0010 000131/1993  
ANTONIO EMERSON MARTINS 0124 000020/2004  
ANTONIO FONSECA HORTMANN 0029 001403/1999  
ANTONIO ROBERTO MONT. DE 0077 000684/2003

0099 000089/2004  
APARECIDO JOSE DA SILVA 0114 000262/2004  
ARIEL VENTURA DE ANDRADE 0106 000192/2004  
BERNADETE AGOSTINI DA LUZ 0018 001245/1997  
BRASIL PARANA DE CRISTO S 0081 001086/2003  
CAMILLA T. PILASTRE MENDE 0064 001055/2002  
CARLA PONS DI LEONE 0006 000767/1987  
CARLOS ALBERTO ESTEVES 0070 001473/2002  
CARLOS AUGUSTO COGO 0043 000113/2001  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI 0064 001055/2002  
CARLOS MARIANO HESSE 0060 000753/2002  
CARLOS SERGIO CAPELIN 0042 000096/2001  
CAROLINA PIMENTEL 0015 000398/1997  
CELIA MARIA IOMBRILLER 0118 000014/2004  
CESAR AUGUSTO TERRA 0062 000873/2002  
0052 001418/2001

CHRISTIANI MARIA SORTORI 0111 000252/2004  
0112 000254/2004  
CHRISTINE B. CASTRO 0061 000830/2002  
CICERO ALESSANDRO GUERIOS 0060 000753/2002  
CIRO BRUNING 0028 001044/1999  
CLARICE MARIA DAL COMUNE 0067 001310/2002  
CLAUDIA MARA WEISS BELEM 0025 000374/1999  
CLAUDINEI BELAFRONTE 0100 000103/2004  
CLAUDIO XAVIER PETRYK 0061 000830/2002  
0057 000302/2002  
0120 000016/2004

CLEVERSON VON LINSINGEN 0077 000684/2003  
CRISTIANE BELLINATI GARCIA 0099 000089/2004  
0052 001418/2001

CRISTIANE CIBELE DE FREIT 0115 000398/1997  
CRISTIANE STALBAUM 0002 000197/2004  
DANIEL HACHEM 0091 001447/2003  
DARCI CANDIDO DE PAULA 0061 000830/2002  
DAVID BESSA ALVES 0034 000413/2000  
DAVID OLYMPIO CARNEIRO 0015 000398/1997  
DENISE CONSUELO KUROWSKI 0018 001245/1997  
DERCIO LUIZ CHASSOT JUNIO 0069 001450/2002  
DIOGO FADEL BRAZ 0033 000347/2000  
EDINALDO LINHARES DE OLIV 0055 000079/2002  
EDUARDO CASILLO JARDIM 0014 000299/1997  
EDUARDO FABRICIO TEICOFISK 0071 000088/2003  
EDUARDO SABEDOTTI BREDA 0094 001531/2003  
EDWARD MANDARINO 0012 000845/1994  
ELAINE DE FATIMA COSTA GU 0060 000753/2002  
ELCIO LUIZ KOVALHUK 0084 001154/2003  
ELIANE DO ROCIO M. PUNDEC 0065 001288/2002  
ELIANE SAPORSKI 0009 000565/1991  
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA 0033 000347/2000  
ELISA GOMES TORRES 0018 001245/1997  
ELTON ALAVER BARROSO 0110 000249/2004  
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0056 000151/2002  
ERIC GARMES DE OLIVEIRA 0111 000252/2004

0112 000254/2004  
0100 000131/1993  
ERNESTO KLICHOUVICZ 0110 000131/1993  
EUNICE FUMAGALLI MARTINS 0055 000079/2002  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0050 001166/2001  
0048 000623/2001  
FABIAN MORI SPERLI 0104 000158/2004  
FABIOLA CORDEIRO FLISCHTE 0064 001055/2002  
FERNANDA MARIANO SOUZA 0013 000707/1996  
FERNANDA WILLE POSNIAK 0043 000113/2001  
FERNANDO BRANDAO WHITAKER 0104 000158/2004  
FERNANDO CHIN FEI 0097 001604/2003  
FERNANDO JOSE BONATTO 0038 001051/2000  
FERNANDO SHIGUEKI OKABE 0037 000915/2000  
FLAVIA FERNANDA SIQUEIRA 0016 000995/1997  
FLAVIA IRIS DA SILVA PAIA 0069 001450/2002  
FLAVIANO BELINATI GARCIA 0077 000684/1991  
0099 000089/2004  
0116 000012/2004  
0054 000013/2000

FRANCIELE STIVAL 0006 000767/1987  
FRANCISCO A. DA COSTA JUN 0016 000995/1997  
FRANCISCO E. RAVEDUTTI SA 0115 000265/2000  
FRANCISCO FERRAZ BATISTA 0014 000299/1997  
FRANCISCO MACHADO DE JESU 0063 001046/2002  
GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA 0086 001162/2003  
GABRIEL ANGELO LUVISON 0012 000845/1994  
GASTAO FERNANDO P. DE BAR 0033 000347/2000  
GEORGES PESTANA DANTAS 0104 000158/2004  
GERALDO DECIO LEITE DE MA 0043 000113/2001  
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA 0027 000585/1999  
GISSIANE CRISTINE CHROMIE 0107 000224/2004

0065 001288/2002  
0013 000707/1996  
0016 000995/1997  
0067 001310/2002  
0086 001162/2003  
0074 000453/2003  
0027 000585/1999  
0061 000830/2002  
0057 000302/2002  
0044 000130/2001  
0064 001055/2002  
0028 001044/1999  
0103 000128/2004  
0039 001058/2000  
0074 000453/2003  
0103 000128/2004  
0037 000915/2000  
0074 000453/2003  
0103 000128/2004  
0013 000707/1996  
0055 000079/2002  
0046 000558/2001  
0084 001154/2003  
0012 000845/1994  
0010 000131/1993  
0124 000020/2004  
0029 001403/1999  
0077 000684/2003  
0099 000089/2004  
0114 000262/2004  
0106 000192/2004  
0018 001245/1997  
0081 001086/2003  
0064 001055/2002  
0006 000767/1987  
0070 001473/2002  
0043 000113/2001  
0064 001055/2002  
0060 000753/2002  
0042 000096/2001  
0015 000398/1997  
0118 000014/2004  
0062 000873/2002  
0052 001418/2001  
0111 000252/2004  
0112 000254/2004  
0061 000830/2002  
0060 000753/2002  
0028 001044/1999  
0067 001310/2002  
0025 000374/1999  
0100 000103/2004  
0061 000830/2002  
0057 000302/2002  
0120 000016/2004  
0077 000684/2003  
0099 000089/2004  
0052 001418/2001  
0115 000398/1997  
0002 000197/2004  
0091 001447/2003  
0061 000830/2002  
0034 000413/2000  
0015 000398/1997  
0018 001245/1997  
0069 001450/2002  
0033 000347/2000  
0055 000079/2002  
0014 000299/1997  
0071 000088/2003  
0094 001531/2003  
0012 000845/1994  
0060 000753/2002  
0084 001154/2003  
0065 001288/2002  
0009 000565/1991  
0033 000347/2000  
0018 001245/1997  
0110 000249/2004  
0056 000151/2002  
0111 000252/2004  
0112 000254/2004  
0100 000131/1993  
0055 000079/2002  
0050 001166/2001  
0048 000623/2001  
0104 000158/2004  
0064 001055/2002  
0013 000707/1996  
0043 000113/2001  
0104 000158/2004  
0097 001604/2003  
0038 001051/2000  
0037 000915/2000  
0016 000995/1997  
0069 001450/2002  
0077 000684/1991  
0099 000089/2004  
0116 000012/2004  
0054 000013/2000  
0006 000767/1987  
0016 000995/1997  
0115 000265/2000  
0014 000299/1997  
0063 001046/2002  
0086 001162/2003  
0012 000845/1994  
0033 000347/2000  
0104 000158/2004  
0043 000113/2001  
0027 000585/1999  
0107 000224/2004

GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN 0038 001051/2000  
GLAUCO SANSON DA SILVA 0049 000741/2001  
GLENDA GONCALVES GONDIM 0054 000013/2002  
GUILHERME KIRTSCHIG 0013 000707/1996  
GUSTAVO CASTRO ARAUJO 0039 001058/2000  
GUSTAVO ROCHA RODRIGUES 0018 001245/1997  
HASSAN SOHN 0087 001172/2003  
HELIO PEREIRA CURY FILHO 0066 001300/2002  
HENRIQUE AFONSO PIPOLO 0051 001285/2001  
HENRIQUE EHLERS SILVA 0073 000285/2003  
HENRIQUE JAIME ZULIAN 0012 000845/1994  
HENRIQUE SCHNEIDER NETO 0076 000634/2003  
0036 000610/2000  
0092 001455/2003  
0020 000286/1998  
0024 001304/1998  
0035 000527/2000  
0086 001162/2003  
0023 000642/1998  
0118 000014/2004  
0093 001503/2003  
0007 000542/1989  
0019 000249/1998  
0033 000347/2000  
0033 000347/2000  
0028 001044/1999  
0118 000014/2004  
0054 000013/2002  
0058 000365/2002  
0065 001288/2002  
0017 001183/1997  
0110 000249/2004  
0119 000015/2004  
0041 001372/2000  
0055 000079/2002  
0046 000558/2001  
0046 000558/2001  
0052 001418/2001  
0053 001489/2001  
0029 001403/1999  
0091 001447/2003  
0100 000103/2004  
0087 001172/2003  
0042 000096/2001  
0069 001450/2002  
0026 000512/1999  
0118 000014/2004  
0015 000398/1997  
0014 000299/1997  
0009 000565/1991  
0047 000600/2001  
0041 001372/2000  
0118 000014/2004  
0023 000642/1998  
0074 000453/2003  
0067 001310/2002  
0066 001300/2002  
0095 001553/2003  
0069 001450/2002  
0049 000741/2001  
0061 000830/2002  
0043 000113/2001  
0085 001155/2003  
0067 001310/2002  
0066 001300/2002  
0042 000096/2001  
0058 000365/2002  
0058 000365/2002  
0072 000231/2003  
0100 000131/1993  
0006 000767/1987  
0113 000260/2004  
0029 001403/1999  
0031 001436/1999  
0088 001189/2003  
0046 000558/2001  
0026 000512/1999  
0118 000014/2004  
0102 000117/2004  
0044 000130/2001  
0051 001285/2001  
0075 000582/2003  
0021 000402/1998  
0084 001154/2003  
0086 001162/2003  
0005 000200/2004  
0082 001091/2003  
0040 001169/2000  
0041 001372/2000  
0075 000582/2003  
0026 000512/1999  
0068 001316/2002  
0088 001189/2003  
0105 000191/2004  
0094 001531/2003  
0057 000302/2002  
0100 000103/2004  
0100 000103/2004  
0095 001553/2003  
0091 001447/2003  
0034 000413/2000  
0011 000497/1993  
0034 000413/2000  
0036 000610/2000  
0120 000016/2004  
0072 000231/2003  
0122 000018/2004  
0033 000347/2000  
0036 000610/2000  
0035 000527/2000  
0087 001172/2003  
0061 000830/2002  
0069 001450/2002



MARCO ANTONIO JOHNSON 0118 000014/2004  
 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 0021 000402/1998  
 MARIA AMELIA C. MASTROROS 0089 001309/2003  
 MARIA AMELIA C. MASTROROS 0113 000260/2004  
 MARIA AUGUSTINHO ROCHA 0078 000703/2003  
 MARIA DENISE MARTINS DE O 0012 000845/1994  
 MARIA LUCIA DE QUEIROZ 0035 000527/2000  
 MARIA REGINA ZARATE NISSE 0100 000103/2004  
 MARIA WROBEL SCHATZ 0100 000103/2004  
 MARIANA CARVALHO WAIHRICH 0093 001503/2003  
 MARIANA CARVALHO WAIHRICH 0034 000413/2000  
 MARIANA GRAZZIOTIN CARNIE 0034 000413/2000  
 MARIANA GRAZZIOTIN CARNIE 0013 000707/1996  
 MARIANE CARDOSO MACAREVIC 0018 001245/1997  
 MARILZA MATIOSKI 0080 001075/2003  
 MARILZA MATIOSKI 0003 000198/2004  
 MARILZA MATIOSKI 0117 000013/2004  
 MARION ARANHA PACHECO MUG 0047 000600/2001  
 MARIZ MENDES MAY 0078 000703/2003  
 MAURICIO KAVINSKI 0040 001169/2000  
 MAURICIO SIBUT BASSETTI 0036 000610/2000  
 MAURICIO VIEIRA 0055 000079/2002  
 MAURICIO VIEIRA 0076 000634/2003  
 MAURILIO VIANA PEREIRA 0079 000826/2003  
 MAURO CURY FILHO 0027 000585/1999  
 MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA 0094 001531/2003  
 MAYLIN MAFFINI 0074 000453/2003  
 MELINA BRECHENFELD RECK 0083 001096/2003  
 MICHEL LAUREANTI 0091 001447/2003  
 MIEKO ITO 0045 000218/2001  
 MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0061 000830/2002  
 MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0057 000302/2002  
 MIGUEL DONATO VASCONCELOS 0069 001450/2002  
 MILTON DA CUNHA NETO 0069 001450/2002  
 MIRIAM CANFIELD PETRECA 0049 000741/2001  
 MIRIAM CANFIELD PETRECA 0049 000741/2001  
 MURILO CELSO FERRI 0056 000151/2002  
 NATANOEEL ZAHORCAK 0007 000542/1989  
 NELSON PASCHOALOTTO 0111 000252/2004  
 NELSON PASCHOALOTTO 0112 000254/2004  
 NELTO LUIZ RENZETTI 0069 001450/2002  
 NEY BRODBECK MAY 0078 000703/2003  
 NORBERTO ANGELO GARBIN 0063 001046/2002  
 NURIA DERVICHE PRATES 0049 000741/2001  
 ODAIR MARTINS 0042 000096/2001  
 OLGA CLEA S. SCHMIDT 0005 000200/2004  
 ORIBES M. CORREA 0032 000331/2000  
 OSCAR M. MAZUCO GODOY 0082 001091/2003  
 OSMAR ALFREDO KOHLER 0028 001044/1999  
 OSNI MARCOS LEITE 0121 000017/2004  
 PATRICIA CASILLO 0055 000079/2002  
 PATRICIA PIEKARCZYK 0068 001316/2002  
 PAULO MANUEL DE S. B. VAL 0042 000096/2001  
 PAULO ROBERTO BARBIERI 0072 000231/2003  
 PAULO ROBERTO BURMESTER M 0096 001563/2003  
 PAULO ROBERTO GOMES 0044 000130/2001  
 PAULO ROBERTO VIDAL 0065 001288/2002  
 PAULO SERGIO IVANOSKI 0084 001154/2003  
 PAULO VINICIUS DE BARROS 0121 000017/2004  
 PEDRO MACENTE 0008 000542/1991  
 RAFAEL ALVES PINTO 0033 000347/2000  
 RAFAEL ANTONIO COMPARINI 0029 001403/1999  
 RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA 0043 000113/2001  
 RAPHAEL MARCONDES KARAN 0045 000218/2001  
 REGINA APARECIDA CAMPOS 0017 001183/1997  
 REGINALDO BAITLER 0024 001304/1998  
 REGIS TOCACH 0061 000830/2002  
 RENAN MACIEL BRASIL 0059 000428/2002  
 RENATO MUNHOZ BURGEL 0011 000497/1993  
 RICARDO BAITLER 0024 001304/1998  
 RICARDO DA SILVA GAMA 0121 000017/2004  
 RICARDO FRANCISCO COSMO 0042 000096/2001  
 RODRIGO FERREIRA 0061 000830/2002  
 RODRIGO RAMATIS LOURENCO 0057 000302/2002  
 ROGERIO LEAL VICECONTI 0051 001285/2001  
 RONALDO ALBIZU DRUMMOND D 0006 000767/1987  
 RONALDO MARTINS 0096 001563/2003  
 RONALDO MARTINS 0027 000585/1999  
 RONILDO GONCALVES DA SILV 0058 000365/2002  
 RONILDO GONCALVES DA SILV 0030 001427/1999  
 RONNY KOHLER 0028 001044/1999  
 ROSANE PABST CALDEIRA 0046 000558/2001  
 ROSANGELA DA ROSA CORREA 0018 001245/1997  
 ROSEMARY CHRISTINA PILA 0015 000398/1997  
 ROSIANE APARECIDA MARTINE 0077 000684/2003  
 RUBENS CORREA 0099 000089/2004  
 SALETE STAFFEN 0098 000005/2004  
 SANDRA CRISTINA PEREIRA B 0012 000845/1994  
 SANDRA CRISTINA PEREIRA B 0068 001316/2002  
 SANDRA JUSSARA KUCHNIR 0070 001473/2002  
 SANDRA MACHADO DE MATTOS 0018 001245/1997  
 SANDRA MACHADO DE MATTOS 0018 001245/1997  
 SCHEILA FARIAS 0057 000302/2002  
 SERGIO EDUARDO GOMES SAYA 0018 001245/1997  
 SERGIO LUIZ BARBOSA PETRO 0071 000088/2003  
 SERGIO LUIZ FERNANDES 0001 000196/2004  
 SILVIA CRISTINA XAVIER 0090 001322/2003  
 SILVIA MARIA FERREIRA TRE 0025 000374/1999  
 SILVIO CESAR BARBOSA 0025 000374/1999  
 SILVIO ESPINDOLA 0087 001172/2003  
 SIMARA ZONTA 0023 000642/1998  
 SIMONE KOHLER 0028 001044/1999  
 SIMONE MARQUES SZESZ 0045 000218/2001  
 SIMONE PACHECO DE OLIVEIR 0055 000079/2002  
 SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0055 000079/2002  
 SONIA MARIA ANRELINK 0015 000398/1997  
 TARCISIO ARAUJO KROETZ 0014 000299/1997  
 THAIS JAQUELINE VROBLEWS 0064 001055/2002  
 THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ 0069 001450/2002  
 THOMIRES ELIZABETH P.BADA 0118 000014/2004  
 TOBIAS DE MACEDO 0069 001450/2002

VALDECY ALVES DE GOIS 0020 000286/1998  
 VALDECY SCHON 0114 000262/2004  
 VALDEMAR BERNARDO JORGE 0023 000642/1998  
 VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0108 000236/2004  
 VANDA LUCIA TAVARES DE BA 0074 000453/2003  
 VINICIUS MOREIRA ZULIAN 0088 001189/2003  
 VIRIATO ANDERSON NEVES CO 0018 001245/1997  
 VITOR HUGO PAES LOUREIRO 0057 000302/2002  
 VITORIO KARAM 0045 000218/2001  
 VIVIAN CAROLINE CASTELLAN 0100 000103/2004  
 VIVIAN CAROLINE CASTELLAN 0100 000103/2004  
 VIVIANE STADLER FAGUNDES 0013 000707/1996  
 WAGNER ROBERTO PEREIRA DE 0004 000199/2004  
 WALDEMAR HESSE 0060 000753/2002  
 WALTERIA CHIBIOR 0103 000128/2004  
 WASHINGTON LUIZ DA SILVA 0030 001427/1999  
 WELLINGTON DE L. ANDRAUS 0065 001288/2002  
 WILMAR ALOISIO PEREIRA DO 0125 000021/2004  
 WILSON ROBERTO DE LIMA 0013 000707/1996

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-196/2004-BANCO BRADESCO S/A ODESIO JUNGLES GONCALVES ME e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

2.-EXECUCAO C. DEVEDOR SOLVENTE-197/2004-BANCO BRADESCO S/A x RUBENS BUISSA e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. DANIEL HACHEM-

3.-COBRANCA DE ALUGUERES-198/2004-CONDOMINIO HABITACIONAL VISCONDE DE MAU I x ANTONIO DA SILVA PEREIRA FILHO -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 157,50 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

4.-INVENTARIO-199/2004-MANOEL HEITOR ANDRADE CUNHA e outros x ESPOLIO DE NAELE CUNHA -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. WAGNER ROBERTO PEREIRA DE LIMA-

5.-ARROLAMENTO-200/2004-RUTH GANGI CORREA e outros x ESPOLIO DE JOSE CORREA -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. LUIZ EUGENIO MULLER e OLGA CLEA S. SCHMIDT-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-767/1987-S/A WHITE MARTINS x METALURGICA SANTIAGO LTDA -Retirar ofício(s). -Adv. FRANCISCO A. DA COSTA JUNIOR, ROGERIO LEAL VICECONTI, LETICIA MARIA BERETTA, CARLA PONS DI LEONE e ADELIO DRUCIAK-

7.-EXECUCAO-542/1989-BANCO NACIONAL S/A. x DEL REY PLANJ. GRAFICOS LTDA e outro. Ante a falta de bens penhoráveis, suspendo o trâmite da presente ação, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. -Adv. NATANOEEL ZAHORCAK e IRECE NASCIMENTO TREIN-

8.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-542/1991-RODRIGO MOREIRA TEIXEIRA x ALBARY ZILLI -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00-Adv. PEDRO MACENTE e ALBARY ZILLI-

9.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-565/1991-DIOMAR JOSE TOMAZONI x JOSE LUIZ DE OLIVEIRA. Aguarde-se por mais sessenta dias o cumprimento da precatória-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, ELIANE SAPORSKI e ALCELANE MARINA SWAROWSKI-

10.-INDENIZACAO-131/1993-RIZIO WACHOWICZ E OUTRO x EDITORA LUD LTDA. Recolhida a taxa devida, proceda-se o levantamento da penhora do bem descrito no auto de fls. 312. R\$ 7,00-Adv. ERNESTO KLICHOWICZ, ANTONIO CELSO PINTO e LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI-

11.-COBRANCA (SUMARISS)-497/1993-CONDOMINIO CJ RES FLORENCA I x JANETE BONETE -Retirar ofício(s). -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e RENATO MUNHOZ BURGEL-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-845/1994-ALBERTO GOMES DOS SANTOS x ANTONIO VIEIRA DE SOUZA e outros. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. HENRIQUE JAIME ZULIAN, RUBENS CORREA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO P. DE BARROS, EDWARD MANDARINO e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-707/1996-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x RENATO FAGUNDES e outros -Aguardando pagamento das custas remanescentes-Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA, ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARIANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, ADENILSON CRUZ, AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA, ALCEU PAIVA DE MIRANDA, ALTAIR RODRIGUES DE PAULA, ALVARO MANOEL FURLAN, ANESIO ROSSI JUNIOR, VIVIANE STADLER FAGUNDES e GUILHERME KIRTSCHIG-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-299/1997-DIRCE TEREZA BAGGIO DA SILVA e outros x E.L.W. PROMOCOES VENDA E CORRET. DE V. E C. LTDA. Manifeste-se a autora em face da petição de fls. 342 que forneceu o endereço dos embargantes. Não obstante a justificativa de fls. 326 e seguintes, houve expressa determinação de que as partes deveriam ser intimadas da realização da perícia, nos autos (fls. 296), razão pela qual a prova haverá de ser repetida. O expert será mantido, a uma porque goza da confiança do juiz e a duas por não ter praticado a rigor, nenhum ato que desqualifique seus trabalhos ou tornem-no suspeito ou impedido. Os 34 quesitos acrescidos às fls. 288 e seguintes, após a proposta honorária, por certo alteram toda a situação razão pela qual o Sr. Perito fica autorizado a formular nova proposta, englobando-os. Com razão já que sua estimativa anterior fora lançada sem conhecimento do novo questionário. Manifeste-se a parte exequente em face do ofício de fls. 298 e informações nele contidas. -Adv. JOSE ROBERTO SPINA, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, SONIA MARIA ANRELINK e EDUARDO FABRICIO TEICOFSKI-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-398/1997-FRANCISCA KATSUE HANDA e outros x CTI - CENTRO TECNICO DE INCORPORACAO IMOB. LTDA. Intime-se as partes para manifestação acerca dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Avaliador-Adv. CRISTIANE STALBAUM, ROSEMARY CHRISTINA PILA, DENISE CONSUELO KUROWSKI, JOSE LUIZ ALMIRAO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e CAROLINA PIMENTEL-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-995/1997-JOEL ANTONIO DE SOUZA x LUIZ FERNANDO LORUSO. Aguarde-se por trinta dias manifestação da parte exequente que deverá indicar bens passíveis de penhora-Adv. FRANCISCO E. RAVEDUTTI SANTOS, FLAVIA FERNANDA SIQUEIRA DE OLIVEIR e AMABILON DALCOMUNI-

17.-INVENTARIO-1183/1997-ANA CAROLINA DE CARVALHO e outros x ESPOLIO DE EDSON LUIZ DE CARVALHO. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de dez dias, conforme pleiteado às fls. 138/139. -Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS e JEFERSON ALESSANDRO T. TRINDADE-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1245/1997-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x LEO MARQUES BONFIM e outros. Intime-se a parte autora para providenciar o solicitado pelo Sr. Avaliador Judicial às fls. 158, juntando o comprovante em dez dias-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MARIANE CARDOSO MACAREVIC, ROSANGELA DA ROSA CORREA, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, GUSTAVO ROCHA RODRIGUES, ELISA GOMES TORRES, BERNADETE AGOSTINI DA LUZ, ALESSANDRA CONCLI NASSR, ALINE DE SOUZA BRASILINSE, DERCIO LUIZ CHASSOT JUNIOR, SANDRA MACHADO DE MATTOS, ADRIANO TOLDO FERRAO e VIRIATO ANDERSON NEVES CORREA-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-249/1998-COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO x KOEHLBRA COM. ELETRICA HIDRAULICA DO BRASIL LTDA. Preparadas as custas, voltem conclusos-Adv. ALEXANDRE P NEIVA DE LIMA e ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO-

20.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-286/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x FRANCISCO OSVALDO SCHEFFER e outros. Considerando que o segundo réu já foi citado, inclusive tendo apresentado defesa, intime-se o na pessoa de seu procurador constituído nos autos para manifestação acerca do pedido de desistência da ação (fls. 191) ciente de que seu silêncio será interpretado como concordância. Adv. HOMERO MATIAS e VALDECY ALVES DE GOIS-

21.-COBRANCA (ORDINARIA)-402/1998-ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAD. DE DISTRIBUICAO x CHOPARIA DANCANTE SUNSET LTDA SUNSET DANCE MUSIC e outros. Preliminarmente, manifeste-se o devedor em razão do alegado às fls. 313/315 atento à eventual litigância de má fé. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e MARCO ANTONIO JOHNSON-

22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-425/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x PEDRO PEREIRA NETO. Defiro a ação somente a expedição de ofício a Receita Federal, conforme requerido às fls. 58, após o recolhimento da taxa devida - R\$ 7,00. Quanto ao Serasa, indefiro o pedido de requisição de informações. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificação de existência ou não de bens que possam suportar a pretensão executória ou mesmo o endereço da pessoa contra quem a pretensão é dirigida. Não vislumbro qualquer interesse público, de forma propiciar que o Judiciário, no exercício do poder constituinte, atue no interesse da Justiça. Ao contrário, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, não cabendo ao Judiciário atuar como auxiliar da parte. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERAZ-

23.-aMONITORIA-642/1998-BANCO RURAL S.A x TEODORO FRANTZEZOS e outros -Cumpridos os itens 5.8.1. e 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, pagas as custas, cite-se para pagamento em vinte e quatro horas, sob pena de penhora. Desde já, ficam deferidos os benefícios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC., depositar custas de execução de sentença, no valor de R\$ 157,50 e R\$ 120,00 do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ALEXANDER DE PAULA SILVA, VALDEMAR BERNARDO JORGE, IGUACIMIR G. FRANCO, SIMARA ZONTA e JULIANO M. FRANCO-

24.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-1304/1998-COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x WALDEMAR SCHWEPER. Diante da inércia da viúva meira intime-se o autor para requerer o que entender de direito-Adv. HOMERO MATIAS, RICARDO BAITLER e REGINALDO BAITLER-

25.-EXECUCAO-374/1999-VERONICA KUDLAWIEC x ALVINO ALVES DE SOUZA e outros -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, SILVIO CESAR BARBOSA, CLAUDIA MARA WEISS BELEM e SILVIA MARIA FERREIRA TREGLIA-

26.-MONITORIA-512/1999-MARIKA ROUBEDAKIS x JOSE AUGUSTO EIRAS HENRIQUES -Retirar ofício(s). -Adv. LUCIANA REGINA DOS REIS, JOSE DO CARMO BADARO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

27.-ACAO CIVIL PUBLICA-585/1999-INST. DE PROT. E DEFESA DOS CONSUM. E CIDADAO IPDC x CIDADELA S/A -Retirar ofício(s). -Adv. MAURO CURY FILHO, RONALDO MARTINS, GISSIANE CRISTINE CHROMIEC e ANA LETICIA DIAS ROSA-

28.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-1044/1999-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x CONTRANS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e outros. Intime-se a Cotrans para o preparo das custas remanescentes conforme termo de acordo às fls. 333/334-Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ANA PAULA WOLLSTEIN, OSMAR ALFREDO KOHLER, SIMONE KOHLER e RONNY KOHLER-

29.-ARROLAMENTO-1403/1999-SUELI PASCOAL x ESPOLIO DE DORVALINA MARIA CORDEIRO e outros. Considerando que na inicial a parte pleiteou provisoriamente a gratuidade da justiça, renove-se a sua intimação para o preparo, antes da homologação da adjudicação. -Adv. LOURENCO IACZINSKI DA SILVA, JOCELINO ALVES DE FREITAS, ANTONIO FONSECA HORTMANN e RAFAEL ANTONIO COMPARINI DRIESEN-

30.-ORDINARIA-1427/1999-ANTONIO CARLOS FERREIRA RIBAS x ALESSANDRA CASAGRANDE e outros. Intime-se a parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito considerando a ausência de resposta dos ofícios expedidos-Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA e RONILDO GONCALVES DA SILVA-

31.-ALVARA JUDICIAL-1436/1999-SUELI PASCOAL x. Retirar alvará -Adv. LOURENCO IACZINSKI DA SILVA-

32.-INVENTARIO-331/2000-ESTEFANIA BARTNIAK NEOTTI e outros x ESPOLIO DE AULIRIO NEOTTI. Assinar termo de retificação. -Adv. Após preparadas as custas, voltem conclusos para homologação. -Adv. ORIBES M. CORREA-

33.-ANULACAO DE ESCRITURA-347/2000-RACHEL CROSLAND BARRETO x JANETE DOS SANTOS VIEIRA e outros. Diante do contido na certidão de fls. 756, manifeste-se a parte requerida-Adv. RAFAEL ALVES PINTO, IVAN MARIO KOCH, ELIO REZENDE DE OLIVEIRA, GEORGES PESTANA DANTAS, IVANIR AFONSO BERTE, ADELFA T. BERTE, EDINALDO LINHARES DE OLIVEIRA e MARCELO CHEDID-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-413/2000-MARIA HELENA LACERDA CARNEIRO x COOPERATIVA HABITACIONAL DE FRONTEIRA-COHAFRONTEIR. Renove-se a intimação da parte requerente para encaminhar o expediente de fls. 220, comprovando seu protocolo em cinco dias-Adv. MARIANA CARVALHO WAIHRICH, DAVID OLYMPIO CARNEIRO, LYDIA MARIA LACERDA CARNEIRO, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e MARIANA CARVALHO WAIHRICH-

35.-COBRANCA (SUMARISS)-527/2000-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DOS ALAMOS x ANATOLIO LEBEDENCO e outros. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de dez dias, conforme pleiteado às fls. 102. -Adv. MARCELO TRAJANO DA ROCHA, HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ e MARIA LUCIA DE QUEIROZ-

36.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-610/2000-MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER x ONEDIO CARDOSO -Retirar ofício(s). -Adv. MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER, HENRIQUE SCHNEIDER NETO, MAURICIO SIBUT BASSETTI, MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI e ADILSON MENAS FIDELIS-

37.-ANULACAO DE TITULO-915/2000-BELA VISTA INCORPORACOES LTDA x JURANDIR GASPARD DE CAMPOS -Recebo o recurso de apelação, fls. 107/112, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, FERNANDO SHIGUEKI OKABE e ALECIO PEDRO BERNARDI-

38.-COBRANCA (ORDINARIA)-1051/2000-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE AGUIAR DOS SANTOS -Retirar carta(s) precatória(s). -Adv. GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO e FERNANDO JOSE BONATTO-

39.-INVENTARIO-1058/2000-VALDIVIA TONETTI DE RAMOS x GILSON RAMOS. Intime-se o inventariante acerca da avaliação retro bem como para efetuar o recolhimento do imposto devido-Adv. ANDRE LUIZ LUNARDON e GUSTAVO CASTRO ARAUJO-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1169/2000-BANCO ABN AMRO S/A x NORBERTO FRANCISCO PARADA -Aguardando pagamento das custas do Sr. Contador no valor de R\$ 21,59 - VRC 2005,62 -Adv. MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

41.-ORDINARIA-1372/2000-MARIA CLARETE MAZUQUELI PESTANA x INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Recebo o recurso de apelação, fls. 137/172, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. -Adv. JOSE VIDOTTI, LUIZ FER



NANDO BRUSAMOLIN e JOAO ALFREDO FAIAD E SILVA-

42.-MONITORIA-96/2001-PAULO ROBERTO DE CARVALHO x LIZETE S. N. DE SOUZA e outros... Intime-se o executado para apresentaç.º das notas como requirido às fls. 170.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO, CARLOS SERGIO CAPELIN, ODAIR MARTINS, RICARDO FRANCISCO COSMO, ALESSANDRO MAGNO MARTINS, PAULO MANUEL DE S. B. VALERIO e LEANDRO GALLI-

43.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-113/2001-NARRIDA BIANC FERREIRA e outros x AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA -"Conforme item 07, da Portaria 01/2000, determina a intimaç.º dar partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias".-Adv. CARLOS AUGUSTO COGO, LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, ALESSANDRA NEUSA S. DE MATOS e FERNANDA WILLE POSNIK-

44.-DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-130/2001-MARIA ROSELI PRZYCIEN x ELZA TEREZA DE ANDRADE -indeferido o pedido de requisicao de informacoes. Isto porque, ao meu ver cabe a parte a verificacao de existencia ou nao de bens que possam suportar a pretenca executoria ou mesmo o endereço da pessoa contra quem a pretenca e dirigida. Nao vislumbro qualquer interesse publico, de forma propiciar que o Judiciario, no exercito do poder constitucional, atue no interesse da Justica. Ao contrario, o interesse, aqui e estritamente do ente privado, nao cabendo ao Judiciario atuar como auxiliar da parte. -Adv. LUCIANNE LAWIN, PAULO ROBERTO GOMES e ANA PAOLA CARNEIRO DE OLIVEIRA-

45.-MEDIDA CAUTELAR-218/2001-GERSON LUIZ BORA x HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO. Intime-se o autor para manifestaç.º acerca do contido no petitorio retro e demais documentos apresentados. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada-Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN, VITORIO KARAM, MIEKO ITO e SIMONE MARQUES SZESZ-

46.-ORDINARIA-558/2001-ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x MARCOS CANDIDO DALOCE e outros -Recebo o recurso de apelaç.º, fls.499/517, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. ANNA CHRISTINA GONÇALVES DE POLI, ROSANE PABST CALDEIRA, JOAO HENRIQUE KALABAI-DE, JOAO HENRIQUE KALABAIDE e LUCIANA FATIMA ROVEDA-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-600/2001-REGINA DE FATIMA MADALONI x FELIZ FESTA ARTIGOS DE FESTA LTDA e outros. Aguarde-se por trinta dias manifestaç.º do exequente-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

48.-EXECUCAO DE HIPOTECA-623/2001-BANCO ITAU S.A x ANTONIO LOYOLA VIEIRA e outros. Renove-se a intimaç.º da parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, encaminhando o expediente de fls. 157, comprovando seu protocolo em cinco dias-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

49.-ARROLAMENTO-741/2001-CLAUDIA CARNEIRO HECKE KRUGER x THEREZINHA SOUZA CARNEIRO HECKE. Considerando a satisfac.º do débito junto a 4ª Vara da Familia, conforme cópia do acordo juntada às fls. 392/393, primeiramente, retifique-se o plano de partilha apresentado às fls. 346/352, com a exclus.º do referido bem.-Adv. NURIA DERVICHE PRATES, LARISSA LEITE, GLAUCO SANSON DA SILVA, MIRIAM CANFIELD PETRECA e MIRIAM CANFIELD PETRECA-

50.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1166/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ESTHER FORSTER MORAES. Intime-se novamente o exequente para providenciar a remessa do officio expedido às fls. 120.-Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1285/2001-MARCOS FERREIRA DE MORAIS x MARIA TEREZINHA DE SOUZA SCHMIDT... Sendo assim, defiro em termos o pleito de fls. 49/52. Remetam-se os autos ao contador para que elabore a conta geral do débito, atualizando o valor principal (R\$ 130.000,00) e o acrescendo de juros de 0,5% por cento ao mês desde 13/09/2001, somando ao que for encontrado o valor das custas processuais e dos honorários arbitrados no despacho de fls. 16. Feita a conta, intime-se a executada a efetuar o depósito em dinheiro. Uma vez comprovado o depósito, levante-se a penhora de fls. 31, oficiando-se ao registro de imóveis para cancelamento do respectivo registro. Conta geral de fls. 54/55 - R\$ 225.781,17, ... Intime-se a executada a efetuar o depósito em dinheiro...-Adv. HENRIQUE AFONSO PIPÓLO, LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA e RODRIGO RAMATIS LOURENCO-

52.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1418/2001-BANCO BMC S.A. x VALTER GONCALVES PEREIRA. Ante o teor da certid.º de fls. 86, manifestem-se os interessados-Adv. JOAO LEONELHO G. FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e CRISTIANE CIBELE DE FREITAS-

53.-BUSCA E APREENSAO-1489/2001-BANCO BMC S.A x ANTONIO FRANCISCO MIRANDA. Diante do contido no expediente de fls. 94 e verso, manifeste-se a parte autora, pleiteando o que entender de direito-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

54.-MONITORIA-13/2002-SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x SUPERMERCADOS JOSMAR MERCADO DO MARCELO -No chamado Juizo de retrataç.º, para reapreciaç.º da declaraç.º agravada por instrumento, no caso

em tela o despacho de fls. 88, em que pesem as razões de inconformismo apresentados pelo requerente na demanda e ora agravante, mantenho aquele "decisum", por entender que as razões que motivaram a decisão agravada encontram-se suficientemente delineadas no guerreado despacho, nada havendo, ou a menos por ora, que sensibilize este Magistrado a reformá-lo... Depositar custas do officio R\$ 7,00.-Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ, GLENDA GONCALVES GONDIM e FRANCIELE STIVAL-

55.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-79/2002-ILDEBRANDO LEAL REINERT x BINGO MILLENIUM VILLAGE -" De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$ 120,00 "-.Adv. MAURICIO VIEIRA, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, PATRICIA CASILLO e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-151/2002-BANCO BRADESCO S/A x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA e outros -Retirar officio(s).-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

57.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIA-302/2002-EDISON NAVA DE ASSIS x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Recebo o recurso de apelaç.º, fls. 86/101, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. SCHEILA FARIAS, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

58.-REVOCATORIA-365/2002-JAYRO MEDEIROS DE ARAUJO e outros x BONATTO ENGENHARIA LTDA e outros -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justica, procedo a intimaç.º da parte interessada para manifestaç.º, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinaç.º judicial. (devoluç.º de correspondencia)-Adv. JAYRO BOHATCHUK DE ARAUJO, RONILDO GONCALVES DA SILVA, LENIRA GONCALVES DA SILVA e LENIR GONCALVES DA SILVA FILHO-

59.-ALVARA JUDICIAL-428/2002-CERES BRASIL SILKA x. Prorrogo o prazo para manifestaç.º da requerente por mais vinte dias -Adv. RENAN MACIEL BRASIL-

60.-DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-753/2002-ADILSON OLEGARIO BORGES x GRA MADE COMERCIO IMPE EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA e outros. Intime-se a parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, comprovando a publicacao do edital-Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, CICERO ALESSANDRO GUERIOS, WALDEMAR HESSE e CARLOS MARIANO HESSE-

61.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-830/2002-VALDIR DE SOUZA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. havendo impugnaç.º aos documentos apresentados em fotocópia, pelo réu, intime-se o para autenticá-las.-Adv. CHRISTINE B. CASTRO, MARCIA MARCONCIN, LAURO ANTONIO SCHLEDER GONCALVES, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, RODRIGO FERREIRA, DAVID BESSA ALVES e REGIS TOCACH-

62.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-873/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JACKSON VIEIRA. Ante o teor da certid.º de fls. 120 verso, manifestem-se os interessados-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

63.-BUSCA E APREENSAO-1046/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IRACY CALDAS POHL. Intime-se o autor para o preparo das custas remanescentes-Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA FILHO e NORBERTO ANGELO GARBIN-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1055/2002-BANCO CITIBANK S/A x SIDINEY FERREIRA PADILHA e outros. Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 125 - R\$ 7,00.-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA CORDEIRO FLISCHTESSER e CAMILLA T. PILASTRE MENDES-

65.-INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-1288/2002-ANDERSON JOSE SCHNAIDER x ENEDIR JOSE ROSA DA SILVA. Intime-se o autor para manifestaç.º acerca da resposta dos officio (fls. 454), bem como acerca dos depósitos efetuados pelo réu.-Adv. WELLINGTON DE L. ANDRAUS, ALTACIR ANTONIO COSTA, ELIANE DO ROCIO M. PUNDECK, JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e PAULO ROBERTO VIDAL-

66.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1300/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x INTERMEDIATO COMERCIAL LTDA e outros -Retirar officio(s).-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, HELIO PEREIRA CURY FILHO e KARINE CRISTINA DA COSTA-

67.-BUSCA E APREENSAO PED. LIMINAR-1310/2002-BV FINANCEIRA S.A C.F.I. x HERCULES LOPES. Aguardando preparo das custas do Sr. Contador, no valor de R\$ 27,95 - VRC 266,19-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA, AMABILON DALCOMINI e CLARICE MARIA DAL COMUNE-

68.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1316/2002-JORGE FERREIRA DE SA JUNIOR x DUPLIQUE CREDITOS E COBRANCAS S/A LTDA e outros. Consoante fôra deliberado às fls. 134 e 136 o impulsionamento de ambos os processos se

dará a partir deste autos. Uma vez que n.ºEo houve tentativa de conciliaç.ºEo nem saneamento designo nova audiência do artigo 331 do CPC, para o dia 25 de outubro de 2004, às 14:10 horas, quando ser.ºEo decididas as questões ainda pendentes e ordenado o feito. Intimem-se as partes para que compareçam ou se façam representar por procurador investido de poderes para acordar e transigr.-Adv. ALEXANDRE RICARDO PESSERL, PATRICIA PIEKARCZYK, SALETE STAFFEN e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

69.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1450/2002-CLAIR MARIA DE OLIVEIRA x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. Intimem-se as partes para manifestaç.ºEo acerca da proposta honorária formulada às fls. 318 e seguintes-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, NELTO LUIZ RENZETTI, KELLY CRISTINA WORM, MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO, MILTON DA CUNHA NETO e FLAVIA IRIS DA SILVA PAIAO-

70.-MONITORIA-1473/2002-MIRA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A x CORPUS REPRES. COMERCIAIS LTDA. Primeiramente, diante da ausência de citaç.ºEo do requerido Roberto Silva Chamberlain (fls. 65 verso), manifeste-se a parte autora-Adv. ALFREDO C. RICCIARDI, CARLOS ALBERTO ESTEVES e SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA-

71.-REINTEGRACAO DE POSSE-88/2003-SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PARANA x NEWTON SCHMIDT e outros. Depositar custas da carta de intimaç.ºEo - R\$ 14,00-Adv. EDUARDO ROMEIRO e SERGIO LUIZ BARBOSA PETROCHINSKI-

72.-ORDINARIA-231/2003-SERGIO AUGUSTO MACHADO x BANCO ITAU S/A. Para realizaç.ºEo da prova pericial, nomeio perito Dr. Sandra Monteiro que deverá ser intimado do encargo, formulando proposta honorária em cinco dias. Faculto as partes o prazo de cinco dias para formulaç.ºEo de quesitos e indicaç.ºEo de assistentes técnicos. Formulada a proposta, intime-se a parte devida para o depósito dos honorários em cinco dias, intimando-se o expert para iniciar os trabalhos, devendo o laudo ser entregue em trinta dias-Adv. MARCELO ARTHUR M. FERNANDES, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

73.-INTERDICAÇÃO-285/2003-JOSE HILARIO DE JESUS e outros x OZIEL SANTOS RIBEIRO -Retirar officio(s).-Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA-

74.-COBRANCA (ORDINARIA)-453/2003-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x INTERMEDIATO COMERCIAL LTDA e outros -Depositar custas do (s) officio (s) no valor de R\$ 28,00 -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMAN-DO BARBOSA LEMES, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, ANDREZZA MARIA BELTONI, MAYLIN MAFFINI e ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS-

75.-RESCISAO DE CONTRATO-582/2003-JUSSARA MARIA SCOPEL x CIDADELA S/A -Depositar custas do (s) officio (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. LUCIMAR DE PAULA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

76.-RESPONSABILIDADE CIVEL-634/2003-VILSON PETERS x CLEUZA SOUZA SILVA. A decis.ºEo de fls. 63 determinou a intimaç.ºEo da ré, que está às fls. 44/50. Na verdade, após a apresentaç.ºEo da defesa, incumbe ao autor se manifestar acerca dela, findando-se a fase postulatória. Houve equívoco do juizo ao facultar a contestante falar sobre a impugnaç.ºEo a sua contestaç.ºEo, raz.ºEo pela qual eventual intempestividade de qualquer manifestaç.ºEo futura, sua, n.ºEo produz nenhum efeito processual. Posteriormente às fls. 67, foi oportunizado a reconvinte falar acerca da contestaç.ºEo a reconvenç.ºEo o que se deu conforme se vê às fls. 75. Através de embargos declaratórios (fls. 80 e seguintes) busca o autor reconvinde sustentar que a decis.ºEo embargada devolveu o prazo a ré reconvinde para impugnar a contestaç.ºEo o que n.ºEo ocorreu. Como se viu, a decis.ºEo de fls. 63, que, aliás sequer foi publicada, dizia respeito a peça adversa raz.ºEo pela qual nada há a declarar. Especificuem as partes em cinco dias as provas uteis que pretendem produzir.-Adv. MAURICIO VIEIRA e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

77.-REVISIONAL DE CONTRATO-684/2003-GAZIR HILBERT x BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINAN. E INVESTIMENTO. De agora em diante, ambas as ações ser.ºEo impulsionadas através destes autos, uma vez que seu objeto é mais amplo que a busca e apreens.ºEo. Especificuem as partes em cinco dias as provas uteis que pretendem produzir justificando-as. Em igual prazo, caso n.ºEo haja possibilidade de acordo em audiência, manifestem expressamente seu desinteresse, oportunidade em que o feito será saneado em gabinete-Adv. ANTONIO ROBERTO MONT. DE OLIVEIRA, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

78.-COBRANCA (ORDINARIA)-703/2003-FUNERARIA SAO FRANCISCO LTDA x SANDRA MARIA RUDNIK -"Sobre a contestaç.ºEo e documentos, manifeste-se a parte interessada."-Adv. NEY BRODBECK MAY, MARIZ MENDES MAY e MARIA AUGUSTINHO ROCHA-

79.-ORDINARIA-826/2003-ADILSON FERREIRA LIMA e outros x BANCO FINASA S/A. Manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito considerando que n.ºEo foi providenciada a remessa da carta de citaç.ºEo.-Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA-

80.-COBRANCA DE ALUGUERES-1075/2003-CONDOMINIO EDIFICIO AGUIA DE HAIA x DOLPHIN INCORPORACOES E CONSTRUACOES LTDA. vistos, etc. Homologo

para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada às fls. 48, nos presentes autos de cobrança movida por Condomínio Edifício Aguiá de Haia em face de Dolphin Incorporações e Construções Ltda, e em consequência, julgo extinta a presente aç.ºEo, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Com o transito em julgado, arquivem-se. Retire-se da pauta a audiência designada às fls. 44-Adv. MARILZA MATIOSKI-

81.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1086/2003-ESPOLIO DE NICOLAU LETNAR x PAULO ALVES DA SILVA e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç.ºEo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz.ºEo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa."-Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO-

82.-CAUTELAR INOMINADA-1091/2003-SSI SERVICOS LTDA x SUCCESS MONEY LTDA. Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, notícia nos autos acerca do integral cumprimento do acordo-Adv. LUIZ F. MARTINS BONETTE e OSCAR M. MAZUCO GODOY-

83.-COBRANCA DE ALUGUERES-1096/2003-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x ANGELA TEIDER ROCHA. vistos, etc..., julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar a ré no pagamento das mensalidades vencidas no período de agosto a dezembro de 2002 demonstradas através da memória de cálculo de fls. 07 monetariamente corrigidas a partir dos respectivos vencimentos e acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, incidentes a partir da citaç.ºEo. Custas e honorários pela ré, os quais arbitro em 10% sobre o valor da condenaç.ºEo, nos termos do artigo 20, par. 3º do CPC.-Adv. MELINA BRECHENFELD RECK-

84.-ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-1154/2003-DAL PAI S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros x BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A. Manifestem-se as partes acerca do contido no expediente de fls. 942.-Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON e ELCIO LUIZ KOVALHUK-

85.-BUSCA E APREENSAO-1155/2003-BV FINANCEIRA S/A x AGENOR ALVES FERREIRA. Recolhida a taxa devida, reitere-se conforme pleiteado às fls. 35 - R\$ 7,00-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

86.-COBRANCA DE ALUGUERES-1162/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLAUDINEI DE OLIVEIRA PERANDE e outros. vistos, etc..., Ante o exposto para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo por sentença o pedido de desistência formulado às fls. 45/46 e com apoio no artigo 267, inciso VIII do CPC, julgo extinto o presente processo apenas em relaç.ºEo a ré Vera Lucia Moreira Moura. Transitada em julgado, cumpra-se o Código de Normas e guarde-se a audiência designada-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e GABRIEL ANGELO LUVISON-

87.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1172/2003-ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS x JAIME MERENDA -Retirar officio(s).-Adv. HASSAN SOHN, JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, MARCIA DOS SANTOS BARAO e SILVIO ESPINDOLA-

88.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1189/2003-TILIBRA S/A PRODUTOS DE PAPELARIA x PAPELARIA SCHELELA LTDA. N.ºEo há que se falar em cobrança abusiva da quantia de R\$ 14,00, recolhida em 02/03/2004, eis que foi cobrada em raz.ºEo da expediç.ºEo da carta de intimaç.ºEo de fls. 32, em cumprimento ao determinado às fls. 31. Aguarde-se o cumprimento do mandado que encontra-se em poder do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIZ FERNANDO MAIA, LUCIANA BALIEIRO e VINICIUS MOREIRA ZULIAN-

89.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1309/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARCELO DINIZ. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

90.-ALVARA JUDICIAL-1322/2003-CARLOS ALBERTO SABOYA e outros x . manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito.-Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-1447/2003-MARIA DE FATIMA DA COSTA ZAMBON x ADEVALDA DOS SANTOS CHATAGNIER. O MM. Juiz de Direito encarregado de impulsionar os processo ímpares está em férias e deve retornar em abril p.v. Conquanto tal circunstância n.ºEo seja, de rigor, impeditiva da análise dos autos, a cautela recomenda que seja ele que aprecie o pedido de fls. 172/173, já que será quem julgará o feito. isto pode ser afirmado, com segurança, porque, na sua ausência, o subscritor do presente está apenas despachando os expedientes de rotina e os pedidos urgentes, n.ºEo havendo a menor possibilidade de prolatar decisões em casos como o vertente, que de qualquer forma aguardariam seu retorno.-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, DARCI CANDIDO DE PAULA, JOSAFÁ ANTONIO LEMES e MICHEL LAUREANTI-

92.-TESTAMENTO-1455/2003-JOEL SAMWAYS NETO x ESPOLIO DE EUGENIA DA ROSA -Retirar officio(s).-Adv. HERON CATTÁ PRETA G. DE ARAUJO-

93.-ALVARA JUDICIAL-1503/2003-OTTO LAURENTINO SIMON x . Retirar alvará de levantamento-Adv. INES ROSOLEM e MARIA WROBEL SCHATZ-

94.-EMBARGOS A ARREMATACAO-1531/2003-ANA CAROLINA SCHIMMELPFENG MARQUES x MARIA BITTEN-COURT LINHARES- Intime-se a embargante para o preparo das custas remanescentes. Após, voltem conclusos para sentença-Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, EDUARDO SABEDOTTI BREDA e LUIZ GUILHERME







SER x JOAO MARIA STRESSER -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 609,00-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ -Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. LUIZ EUGENIO MULLER-

4.-ACAO DE COBRANCA-ps-193/2004-BANCO DO BRASIL S/A x CARLOS ANTONIO DE AZEVEDO BEMBEN -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 241,50-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ 13,40-citacao via correio, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-194/2004-GERSON LUIZ SIMIAO x DIONIDIO BATISTA SILVA -Petição inicial aguardando depósito, no valor de R\$ 241,50-Cartório, R\$ 7,00 -Taxa de autuação, R\$ -Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, contados da distribuição, sob pena de cancelamento. -Adv. ROSANGELA DALLA VECCHIA, MARA BENNEMANN e LOURDES M. BROCCO-

6.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-ps-691/1994-IVO BORBA & CIA LTDA x MASSA FALIDA DE LIPATER LIMPEZA PAVE TERRAP.LTDA -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART, ANGELITA ACOSTA, MANOEL ANTONIO ANGULO LOPES, YOSHIHIRO MIYAMURA e JOAO MARCELO KERETCH-

7.-ACAO DE COBRANCA-ps-449/1997-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA II x EMILSON ALFREDO DO NASCIMENTO- Uma vez que já existe penhora no bem indicado pelo autor as fls.332 e 336, conforme certidão de fls.284, diga o exequente, no prazo legal; oportunidade em que devesse trazer um demonstrativo analítico de seu crédito. Int. Dil. Adv. MARILZA MATIOSKI-

8.-ACAO DE COBRANCA-ps-450/1997-CONJUNTO RESIDENCIAL ATENAS I - CONDOMINIO II x FRANCISCO GOMES PEREIRA -Promova a parte interessada ao pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 110,08 , cfe, calculo de fls. 242, no prazo legal -Adv. MARILZA MATIOSKI-

9.-DECLARATORIA-po-507/1997-IOLE MARIA CANAN x WADIH TOUFIC MOUSSA e outros- Do contido na certidão de fls.365v., acerca de nao manifestacao da parte interessada diante da certidão negativa oficial de justiça, diga, no prazo legal. Adv. OSMAR NODARI-

10.-RESSARCIMENTO-po-513/1997-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x RAUL BELING -Do contido na certidão de fls., acerca do decurso do prazo de suspensão, diga o interessado no prazo legal. -Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO-

11.-ACAO DE NULIDADE-po-521/1997-VIVIANE PERPETUA TRUBER MACEDO e outros x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA -Promova a parte interessada ao pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 72,94, cfe, calculo de fls. 248, no prazo legal -Adv. ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA ALVES-

12.-OBRIGACAO DE FAZER-po-530/1997-DIVA KLAS x RESTAURANTE D'ARTAGNANN LTDA e outros-Defiro. "arquivo provisório". Adv. OSCAR GUISS, HELOISA MARIA FREITAS-

13.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-557/1997-BANCO BMG S/A x MAUZAR JOSE DE OLIVEIRA- Do contido na certidão de fls., acerca de nao haver resposta da carta precatória, diga o interessado no prazo legal. Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

14.-DEPOSITO-653/1997-ABN AMRO S/A x LOURIVAL GUEDES -Do contido na certidão de fls., acerca do decurso do prazo de suspensão, diga o interessado no prazo legal. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

15.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-723/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x UMBERTO GAITANO CAMILOTTI -Do contido na certidão de fls., acerca do decurso do prazo de suspensão, diga o interessado no prazo legal. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

16.-ACAO DE DESPEJO-775/1997-AUTO POSTO CAPRI LTDA x BORRACHARIA CRUZEIRO DA AGUA VERDE LTDA- Diga a parte requerida. Int. Dil. Adv. GERALDO MOCELLIN-

17.-ACAO MONITORIA-815/1997-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS A WEISS LTDA- Prorrogo o prazo para o cumprimento do determinado as fls.295, por mais 10 (dez) dias, conforme retro requerido. Int. Dil. Adv. IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

18.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-817/1997-HEITOR SALDANHA FRANCO e outros x VERGINIO ZONEI GLUSZCZAK e outros-Diga o exequente no prazo legal. Adv. WELLINGTON SILVEIRA ILD-

19.-ARROLAMENTO-818/1997-IZABEL ABAGGE FERREIRA DO AMARAL x LEVI SUPLYCY FERREIRA DO AMARAL... Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente restauração dos autos de arrolamento registrados sob n.818/1997. Pagas as custas devidas. Com o registro em julgado, voltem conclusos para homologação da sobrepartilha. P.R.I. Adv. MUNIR

ABAGGE-

20.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-851/1997-BANCO VOLVO (BRASIL) S.A x CLEBER LUIZ MARQUEZ LUZ F.I e outros-Do contido na certidão de fls., acerca de nao haver resposta ofício DRF, diga o interessado no prazo legal. Adv. RAFAEL JAEGER ANDRADE-

21.-ARROLAMENTO-858/1997-ROSARIO SOARES DA SILVA x MARIA OLIVEIRA DA SILVA -A parte nao cumpriu o despacho de fls.118, porquanto nao juntou a certidão negativa de impostos municipais. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal, solicitando informacoes acerca da existencia ou nao de debitos em nome de Maria Oliveira da Silva, devendo constar no ofício a data de nascimento da mesma, qual seja, 04.02.1933. Int. Dil. Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. NELSON SCARPIN JUNIOR-

22.-ACAO DE INDENIZACAO-po-873/1997-MARIA OTILIA TAVARES x ESP. DE JOSE LUIS FRACAO e outros- Do contido na certidão de fls., acerca que a minuta apresentada nao preenche a finalidade pretendida, diga no prazo legal. Adv. IVAN LINZMEYER SANTOS-

23.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-898/1997-COOPERATIVA DE LATICINIOS CURITIBA LTDA x ADEMAR PEDRO KLEIN -Do contido na certidão de fls., acerca do decurso do prazo de suspensão, diga o interessado no prazo legal. -Adv. RENE JOSE STUPAK e TELISMARA A. D. KLIMONT-

24.-ORDINARIA-941/1997-CELIA MARIA MONTEIRO WEFORT VICENTE e outros x HSBC-BAMERINDUS S/A-CART.DE CREDITO IMOBILIARIO- Intime-se novamente a parte requerida para dar atendimento ao despacho de fls.305, devendo o ilustre procurador diligenciar com maior atencao no feito, uma vez que esta sera a sua terceira intimação para manifestacao. Int. Dil. Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLLO-

25.-ACAO MONITORIA-959/1997-SONIA DE SOUZA VEST.M.E-FLERCARI COM.E CONF.ROUPAS x N.A.M. IND E COM EXPORTACAO DE CONFECCOES LTDA- Sobre teor do retro certificado, diga a parte autora, em cinco dias. Int. Dil. Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO-

26.-ACAO MONITORIA-1060/1997-ABN AMRO S/A x NORBERTO LUIZ GUIMARAES GRUBHOFER- Defiro. "suspensao por 180 dias". Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

27.-ACAO DE DESPEJO-1415/1997-NIZAR NOUMEH x JULIO CESAR ILHA JUNIOR- Intime-se a parte autora para, em 10 dias, dar prosseguimento ao feito. Int. Dadv. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

28.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1423/1997-ROSA MARIA LAZZARIS THIESEN x MARIA HISGAIL PUSTILNICK -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. RENATO ALBERTO FIORE-

29.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1456/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x ESP. DE ENZO SCALETTI e outros- Da juntada de manifestacao do Sr. Avaliador, fls.239, acerca do preparo de custas no valor de R\$ 330,00, diga o exequente no prazo legal. Adv. LACYR GUARENGLHI-

30.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1457/1997-ONELIA DA VEIGA FRANCA x MARCA ELETROMOVEIS e outros- Informe a parte autora acerca do cumprimento do acordo entabulado as fls.311/312. Apos, voltem. Int. Dil. Adv. MARCOS ALVES DA SILVA-

31.-DEPOSITO-1458/1997-BANCO AUTOLATINA S/A -DIVISAO VOLKSWAGEN x URIAS BUENO DE CAMARGO - ... Indefiro o bloqueio junto ao Detran, uma vez que o bem esta gravado com a alienação fiduciária. Int.Dil. "A parte interessada para retirar a carta precatória expedida dos autos, em 48 horas, diligenciando no seu cumprimento diretamente no digno Juízo Deprecado."-Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

32.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1463/1997-RB FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x ANA PAULA WOLISTEIN -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. VINICIUS DE ANDRADE MENDES-

33.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-449/1999-JANE SIQUEIRA DE SA x ELETROLUX DO BRASIL S/A -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA, SILVIO NAGAMINE e LUIS CARLOS DA ROCHA-

34.-ACAO MONITORIA-561/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ADERBAL ALVES LOPES e outros -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, RITA DE CASSIA RIBEIRO e ROSANA MARIA FECCHIO-

35.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-601/1999-LUIZ ROBERTO ZANOTTI e outros x IACSHOP - INC. E ADM. CT-BANA DE SHOPPING CENTER- Sobre a certidão negativa do Sr. oficial de justiça (fls.1235) e peticao de fls.1237/1239, intime-se novamente a parte autora para se manifestar, em cinco dias. Int. Dil. Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS-

36.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-855/1999-BANCO

BANDEIRANTES S/A x WILLIAM JURJUS YOUSEF -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, GERALDO MAJELLA TEIXEIRA, MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO e ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO-

37.-ACAO DE COBRANCA-po-325/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL MOSEL VILLE x CESAR AUGUSTO ZEPPELINI e outros -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. JEFERSON WEBER, JAKSON HOHARA MENDES, SILVESTRE DIAS DOS REIS e LUIZ ROBERTO ROMANO-

38.-REVISIONAL DE CONTRATO-533/2000-PAULO MASCACAZU OGAWA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MÊLTIPLO -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. CORNELIO AFONSO CAPIVERDE, NORBERTO VICENTE DE CASTRO e MANIF ANTONIO TORRES-

39.-ORDINARIA-4/2001-ANTONIO AUGUSTO GUARINGUI e outros x GEAP FUNDACAO DE SEGURARIDADE SOCIAL- Nao restou comprovado o previo e infrutifero esforco do credor na localizacao de bens do executado, injustificando, portanto, a intervencao do Poder Judicante. Assim, diligencie o exequente na busca de bens ou valores passíveis de penhora. Int. Dil. Adv. ROMUALDO PAESE-

40.-ACAO DE REPETICAO DO INDEBITO-113/2001-MEGAMIDIA PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. e outros- Tendo em vista a entrega do laudo, autorizo o levantamento dos honorarios periciais já depositados (fls.812), em favor do Sr. Perito. Expeca-se alvara. Intime-se a parte requerida para o deposito do valor remanescente dos honorarios, conforme requerido as fls.970/971, em cinco dias. Digam as partes sobre o laudo pericial, no prazo legal (CPC, art.433, paragrafo unico). Int. Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

41.-DECLARATORIA-po-374/2001-ALCEU BREDA E CIA LTDA x R.M.B. LTDA -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

42.-ACAO MONITORIA-535/2001-ANTONIO BUENO x SONY DA AMAZONIA LTDA -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. ANTONIO BUENO, PAULO MACARINI e PEDRO G. MACARINI-

43.-ACAO DE INDENIZACAO-po-840/2001-ARILTON LUIZ KANNINK x ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. VICTOR ANDRE CONTRIN DA SILVA, ANGELA MOURA BARBARULO, JOSE CARLOS PONTUAL DE LEMOS e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JR-

44.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1198/2001-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS BANDEIRANTES x GLACI GUIMARAES -Do contido na certidão de fls., acerca da nao retirada do edital, diga o interessado no prazo legal. -Adv. MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

45.-ACAO MONITORIA-1338/2001-ANTONIO DEBONI NETO x CONDOMINIO EDIFICIO LICIANI -"Da chegada destes autos a este juízo ficam cientes as partes. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo comum de cinco dias".-Adv. ROMAGUEIRA N. D'AVILLA FILHO, ZORAIDE BATISTELA e YARA D AMICO-

46.-ORDINARIA-25/2002-TANIA MARA SILKA x BANCO BANESTADO S. A. e outros-Mantenho o despacho agravado por seus proprios fundamentos. Oportunamente, oficie-se ao E.Tribunal, comunicando, inclusive, acerca do cumprimento pelo agravante do disposto no art.526 do CPC. Em razao de ausencia de efeito suspensivo, manifeste-se o requerido acerca dos honorarios do perito. Oficie-se conforme deferido no despacho de fls.613/614. Int.Dil. Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

47.-RESCISAO DE CONTRATO-po-286/2002-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PILARZINHO x GARANTE SERVICOS DE APOIO S/C LTDA... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido reconvenicional e PROCEDENTE o inserto na inicial, formulado pela parte autora, para o efeito de: a) rescindir o Contrato de Cobrança Garantida de Taxas de Condominio firmado entre as partes;b) condenar a requerida ao pagamento de 10%, sobre R\$ 18.973,76, corrigidos pelo INPC, a contar de 30.11.2001 e juros de mora, a base de 0,5% ao mes a contar da citacao; c)condenar, ainda, a re-reconvinte, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que, com fulcro no art.20, paragrafo terceiro, letras, A,B e C, do CPC, fixo em R\$ 20% do valor da reconvencao (aplicando-se a especie a sumula 14 do STJ). P.R.I. Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ-

48.-ORDINARIA-394/2002-BRASIL TELECOM S.A x ALL -AMERICA LATINA LOGISTICA- Diante da entrega do laudo pericial, fls.964/970, expeca-se alvara em favor do Sr. Expert,

autorizando o levantamento do numerario depositado as fls.979. Acerca do laudo pericial, digam as partes em 05 (cinco) dias. Int. Dil.Adv. ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, MARIANA MERHY MAIA e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

49.-REVISIONAL DE CONTRATO-419/2002-PAULO ANTONIO SIQUEIRA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A - Sobre o contido as fls.382,diga o autor.Int.Dil. Adv. GABRIEL BARDAL, FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA-

50.-ORDINARIA-770/2002-PAULO CESAR CARDOSO BRAGA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A e outros-Mantenho o despacho agravado por seus proprios fundamentos.Oportunamente, oficie-se ao E.Tribunal comunicando, inclusive, acerca do cumprimento pelo agravante do disposto no art.526 do CPC. Tendo-se em vista a concessao de efeito suspensivo,ad cautelam, guarde-se a decisao do Juizo ad quem.Int.Dil. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, LEONARDO KOVARA BOARETTO e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-708/2003-ROSANGELA DE ARAUJO BERNECK e outros x EROS SANTOS CARRILHO e outros -"Para a audi'ncia preliminar, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, designo o dia 30 de novembro de 2004, ...s 14:00 horas (CPC, art. 331)". -Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE e GILDO JOSE MARIA SOBRINHO-

52.-ARROLAMENTO-1220/2003-NELIO ANTONIO UZEYKA e outros x ESP. DE ESTACIA OTILIA MILCZAREK -Homologo, por sentença, para que produza os seus legais e juridicos efeitos, a partilha amigavel celebrada pelos herdeiros, consubstanciada pela peticao de fls. 04, destes autos de Arrolamento dos bens deixados por Estacia Otilia Milczarek, contemplando nela os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados eventuais direitos de terceiros e fiscais (CPC, art. 1.031). Oportunamente, recolhidos os impostos devidos, o que devera ser verificado pelas Fazendas Publicas, expeca-se o competente formal de partilha, pagas as custas incidentes (CPC, art. 1027 e 1031, paragrafo segundo). Em seguida, nada mais sendo requerido ou alegado, arquivem-se os autos. PRI. -Adv. NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR-

53.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-1441/2003-D. DOMIT PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA x JOSE SOARES DE MATOS -Para a audiencia de justificacao de posse, designo o dia 02 de abril de 2004, as 14:00 horas. As testemunhas, em numero de duas, deverao comparecer independentemente de intimação. Cite-se... Int. Dil. Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL e OKSANA PALUDZYSZYN MEISTER-

54.-ACAO REVISAO DE CONTRATO-po-1471/2003-JOAO ANTONIO DOS SANTOS FILHO x BANCO BANESTADO S/A e outros-... Diante do exposto, com fundamento nos arts.273 e segs., do CPC, defiro o pedido de tutela antecipada, para impedir a parte requerida de inserir o nome do requerente nos servicos de protecao credito com relacao ao contrato ora discutido. Oficie-se. Defiro, provisoriamente, a gratuidade, devendo, no entanto, a parte requerente, arcar com as despesas postais, bem como, proceder a retirada das cartas que forem expedidas e necessarias ao andamento do feito. Para a audiencia, a que deverao comparecer as partes, designo a data de 04 de abril de 2005, as 15:30 (CPC, art.277). Nessa ocasio sera tentada a conciliacao e a parte re, nao obrida esta, podera apresentar resposta, acompanhada de rol de testemunhas (CPC, art.278, caput), desde que o faça por intermedio e acompanhada de advogado. Nao se obtendo conciliacao, seguir-se-a, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necessario for (CPC, art.278, paragrafo segundo). Cite-se... Int. Dil. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

55.-MANUTENCAO DE POSSE-1483/2003-JOAO GAZELINSKI x CIBELE HERRERA e outros- Sobre a defesa da parte re e documentos, diga a parte autora. Int. Dil. Adv. CARLOS ROBERTO GONCALVES EKERMANN-

56.-IMPUGNACAO AO VLR DA CAUSA-191/2004-CIBELE HERRERA e outros x JOAO GAZELINSKI- Intime-se a parte impugnada para manifestar-se, em cinco dias (CPC, art.261). Int. Dil. Adv. CARLOS ROBERTO GONCALVES EKERMANN-

## 11ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO N°30/2004 - 11ª VARA CÍVEL  
JUIZ DE DIREITO: DR. ALBINO JACOMEL GUERIOS

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	0008	000615/1993
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	0022	000490/1999
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0090	001520/2003
AGUINALDO ADRIANI TOSO	0091	000005/2004
AIRTON SAVIO VARGAS	0027	000069/2000
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	0007	000534/1993
ALCEU MACHADO FILHO	0007	000534/1993
ALCIO MANOEL DE S. FIGUEI	0047	000793/2002
ALEXANDRE ARSENO	0066	000559/2003
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0072	000824/2003
ALEXANDRE KALABAIDE VAZ	0009	000468/1994
ALEXANDRE MINOR UEMA	0096	000131/2004
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0033	000540/2001
ALGACYR MORGENSTERN	0008	000615/1993
ALI FAUAZ	0040	000474/2002
AMILTON FERREIRA DA SILVA	0030	001154/2000
ANA GABRIELA BECKER	0006	000606/1992



ANA PAULA FUSERO COSTODIO	0004	000589/1988	IVAN JERONIMO MARCONDES R	0013	000234/1997	MOZART PIZZATTO ANDREOLI	0064	000514/2003	TADEU MARQUES DE OLIVEIRA x LEVI RENATO KOCH.
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0007	000534/1993	IVO BERNARDINO CARDOSO	0075	001047/2003	MURILO CELSO FERRI	0084	001338/2003	(...) Desse modo, deixo de conhecer da questao deduzida a fls.
ANAMARIA BATISTA	0005	000560/1991	IVO DYNIEWICZ	0061	000383/2003	MURILO CLEVE MACHADO	0087	001480/2003	84 a 85, itens 7 e seguintes, inacolhendo, outrossim, a defesa
ANASSILVIA ANTUNES ARRECH	0098	000170/2004	jackson roberto morais al	0001	000253/2004	NATALY S. REYS	0053	001395/2002	processual consistente na falta de interesse de agir (fls. 82 a
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0051	001211/2002	JAIR O ELEASEAR PINTO RIBEI	0007	000534/1993	NEIMAR BATISTA	0083	001259/2003	84). Em cinco dias, querendo, promova o exequente a execu-
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	0021	000280/1999	JAKSON HOHARA MENDES	0016	001170/1997	NEREU CARLOS MASSIGNAN	0034	000699/2001	cao por quantia certa da multa. Intimem-se. -Adv. FERNADA
andrea de bortoli	0100	000182/2004	JANAINA DE CASSIA ESTEVES	0065	000538/2003	NOEL GARCEZ FRAN*A JUNIOR	0076	001052/2003	C VIEIRA TAVARES ZERBINATO, ANA PAULA FUSERO
ANGELIANE M DA CAMARA FAL	0030	001154/2000	JEAN CARLOS MACHADO	0091	000005/2002	NORBERTO BONAMIN JUNIOR	0039	000279/2002	COSTODIO e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-
ANGELINO LUIZ R. TAGLIARI	0087	001480/2003	JEFFERSON WEBER	0016	001170/1997	ODECIO LUIZ PERALTA	0062	000447/2003	
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIR	0011	001026/1995	JOANES EVERALDO DE SOUZA	0014	000750/1997	OKSANDRO O. GON*ALVES	0037	000126/2002	
ANTONIO CARLOS MENDES ALC	0058	000313/2003	JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0004	000589/1988		0031	000124/2001	5.-INVENTARIO-560/1991-ROSADIEME FONSECA ABREU
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0082	001233/2003	JOAO CARLOS BELO NETO	0030	001154/2000	OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO	0046	000774/2002	COLIE x THULIO RUIZ COLIE -Defiro o requerimento retro
ANTONIO DE SOUZA NETTO	0059	000315/2003	JOAO CARLOS KREFETA	0075	001047/2003	OSVALDIR NODARI	0079	001172/2003	suspendendo o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
ANTONIO FERNANDO BERNARDE	0076	001052/2003	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0028	000810/2000	PAULINO PASTRE (PERITO)	0024	000816/1999	Intimem-se. -Adv. MARCELO MARQUES MUNHOZ, GUI-
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0076	001052/2003	JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	0096	000131/2004	PAULO AMBROSIO	0045	000764/2002	LHERME KLOSS NETO e ANAMARIA BATISTA-
	0037	000126/2002	JOAO RODRIGO S. ALVARENGA	0039	000279/2002	PAULO DE SOUZA CAMPOS FIL	0059	000315/2003	
AUDERI LUIZ DE MARCO	0060	000342/2003	JOAQUIM MIRO	0093	000025/2004	PAULO MAURICIO ROCHA TURR	0042	000620/2002	6.-DEPOSITO-606/1992-MULTPLAN ADM CONS S/C LTDA
BOLESLAU SLIVIANY	0040	000474/2002	JODETE DE SENA MARIA S. C	0011	001026/1995	PAULO ROBERTO BARBIERI	0032	000167/2001	x JORGE OSCAR CHAVES. -Face o retorno dos officios, diga
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0089	001517/2003	JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN	0008	000615/1993	PAULO ROBERTO FADEL	0044	000757/2002	a parte autora em cinco (05) dias. Intimem-se. -Adv. REGES
CARLOS A FARRACHA DE CAST	0066	000559/2003	JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0039	000279/2002	PEDRO IVAN VASCONCELOS HO	0096	000131/2004	JOSE REIMANN, FABIO REIMANN, VALERIA CORTES
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0020	000076/1999	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FI	0063	000467/2003	PEDRO PAULO PAMPLONA	0051	001211/2002	CHAVES FRANÇA e ANA GABRIELA BECKER-
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	0073	000988/2003	JOSE CONCEICAO BUENO	0078	001151/2003	PERCY ARAUJO	0027	000069/2000	
CARLOS EDUARDO MANFREDINE	0007	000534/1993	JOSE DEVANIR FRITOLA	0071	000770/2003		0086	001382/2003	7.-INDENIZACAO-534/1993-DORIS BEATRIZ GONCAL-
CARLOS EDUARDO PARUNCKER	0043	0000647/2002	JOSE DO CARMO BADARO	0065	000538/2003	RAFAEL FADEL BRAZ	0051	001211/2002	VES PEREIRA x FRIGORIFICO BIHL LTDA -Recebo os re-
CARLOS HENRIQUE ALMEIDA D	0039	000279/2002		0010	000427/1995	REGES JOSE REIMANN	0006	000606/1999	curso, em seus efeitos devolutivo de suspensivo, posto que
CAROLINE DREHMER	0105	000026/2004	JOSE ELIAS SOAR NETO	0024	000816/1999	REGINA APARECIDA GROSMMANN	0043	000647/2002	presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s)
CASSIANA CAVAZZANI	0056	000210/2003	JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0074	001019/2003	REGIS TOCACH	0053	001395/2002	apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamen-
CESAR AUGUSTO BROTTTO	0010	000427/1995	JOSE HOLTZ	0091	000005/2004	RENATA ALMEIDA LEITE	0077	001112/2003	te, inexistindo oposicao de recurso adesivo, remetam-se os au-
CESAR AUGUSTO TERRA	0028	000810/2000	JOSE MADSON DOS REIS	0044	000757/2002	RENATO GALVAO CARRILLO	0035	001082/2001	tos e. Tribunal de Justiça, com as cautelas necessarias e as ho-
CEZAR RODRIGO MOREIRA	0068	000593/2003	JOSE MAURO VARELLA	0076	001052/2003	RENATO RIBEIRO SCHMIDT	0041	000531/2002	menagens deste Juizo. Intimem-se. -Adv. ALCEU MACHADO
CHRYSSTIAN JUNQUEIRA ROSSA	0003	000255/2004	JOSE REINALDO NOGUEIRA DE	0090	001520/2003	REYNALDO ESTEVES	0007	000534/1993	FILHO, FLAVIA BUB DE SOUZA, ALCEU CONCEICAO
CINTIA REGINA MENDES	0090	001520/2003	JOSE ROBERTO DOS SANTOS J	0022	000490/1999	RICARDO ANDRAUS	0030	001154/2000	MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB, JAI-
CLAIRE LOTICI	0049	000986/2002	JOSE RODRIGO SADE	0079	001172/2003	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0035	001082/2001	RO ELEASAR PINTO RIBEIRO, ANA PAULA MUGGIATI
CLAUDINEI DOMBROSKI	0030	001154/2000	JOSELIA APARECIDA KUCHLER	0013	000234/1997	RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	0021	000280/1999	DOS SANTOS, FABIOLA CORDEIRO FLESCHFRESSER,
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0053	001395/2002	JOSIANE FRUET BETTINI LUP	0049	000986/2002	ROBERTA ONISHI	0054	001473/2002	SUSEN KARIN CARCERERI ZENI, SANDRA CRISTINA
cllederbal atila de almeid	0089	001517/2003	JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0037	000126/2002	RODRIGO BEVILACQUA	0023	000551/1999	MAIA, CARLOS EDUARDO MANFREDINE FLESCHFRES-
CLEVERSON JOSE GUSO	0029	000896/2000	JUAREZ BORTOLI	0104	000222/2004	RODRIGO DA ROCHA ROSA	0020	000076/1999	SER, REYNALDO ESTEVES, WANIA M. BARBOSA DE
CLEVERSON VON LINSINGEN	0035	001082/2001	JUAREZ XAVIER KUSTER	0058	000313/2003	RODRIGO NEVES ZANCHET	0048	000907/2002	JESUS e GRACIANE VIEIRA LOURENÇO-
CLOVIS MOTTIN	0104	000222/2004	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	0019	001368/1998	ROMULO FERREIRA DA SILVA	0047	000793/2002	
CORNELIO AFONSO CAPIVERDE	0019	001368/1998	JULIANO CAMPELO PRESTES	0051	001211/2002	RONALDO LIMA MACHADO	0018	000146/1998	8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-615/1993-CONS-
CRISTIANA ALMEIDA DE CAMA	0008	000615/1993	JULIANO FRAN*A TETTO	0023	000551/1999	ROSANA TEMPORAO MONTEIRO	0052	001270/2002	TRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA x GARMATTER &
CRISTIANE BELINATI G. LOP	0002	000254/2004		0010	000427/1995	ROSIANE APARECIDA MARTINE	0002	000254/2004	CAMARGO LTDA e outros -Defiro. Oficie-se conforme re-
CRISTINA KAKAWA	0011	001026/1995	KARINE CRISTINA DA COSTA	0057	000243/2003	ROSYMERI KERN BARBOSA	0011	001026/1995	querido as fls. 394. Retirar officio(s). Intimem-se. -Adv. JOSE
CRYSSTIANE LINHARES	0077	001112/2003	KELI CRISTINA DOS REIS	0097	000165/2004	RUTH COATTI	0010	000427/1995	ALTEVIR M. B. DA CUNHA, ADILSON LUIS FERREIRA,
DANIEL HACHEM	0012	000799/1996	KELLI BERNADETE DA SILVA	0034	000699/2001	SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR	0023	000551/1999	SOLANGE CANDIDA WUICK, CRISTIANA ALMEIDA DE
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0051	001211/2002	LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	0024	000816/1999	SAULO BONAT DE MELLO	0042	000620/2002	CAMARGO GUSO, HARRI KLAIS e ALGACYR MOR-
DANTE PARISI	0067	000592/2003	LEANDRO CABRERA GALBIATI	0057	000243/2003	SEBASTIAO MARIA MARTINS N	0065	000538/2003	GENSTERN-
DAVID SCHNAID NETO	0046	000774/2002	LEANDRO CEZAR ATAIDES	0022	000490/1999	SELMA CRISTINA SAITO AZEV	0044	000757/2002	
	0043	000647/2002		0047	000793/2002	SERAFIM PORTES ROCHA FILH	0046	000774/2002	9.-INVENTARIO-468/1994-HILDA PEREIRA x VALERIO
DELIVAR TADEU DE MATTOS	0026	001132/1999	LEANDRO RAMOS GOUVEA	0078	001151/2003	SERGIO LUIZ CHAVES	0070	000760/2003	PEREIRA -Fica o(a) advogado(a) MARCELO CHEDID devida-
DENISE KUNG BRUEL	0039	000279/2002	LEONARDO ANTONIO FRANCO	0091	000005/2004	SERGIO RICARDI DE OLIVEIR	0073	000988/2003	mente intimado(a), para que, no prazo de 24 horas, restitua
DENIZE MACIEL DE CAMARGO	0058	000313/2003	LEONEL TREVISAN JUNIOR	0032	000167/2001	SERGIO TAJES GOMES	0042	000620/2002	os autos ao Cartorio, sob pena de perder o direito a vista fora
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO	0087	001480/2003	LISIANE CORDEIRO TRINKEL	0046	000774/2002	SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	0015	000935/1997	de cartorio e incorrer em multa, nos termos do artigo 196 do
dirceu a zanlorenco	0104	000222/2004	LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	0014	000750/1997	SILVIO CESAR BARBOSA	0027	000069/2000	Codigo de Processo Civil. (carga desde 11/08/1995). Intimem-
DIRCEU CASAGRANDE	0016	001170/1997	LUCIA ANA LAZOF	0036	001346/2001	SOLANGE CANDIDA WUICK	0008	000615/1993	se. -Adv. MARCELO CHEDID e ALEXANDRE KALABAI-
DOUGLAS MARCEL PERES	0032	000167/2001	LUCIR DAMASIO	0014	000750/1997	SOLANGE DE PAULA	0076	001052/2003	DE VAZ-
DULCIONAR CESAR FUKUSHIMA	0090	001520/2003	LUIR CESCHIN	0010	000427/1995	SONIA MARIA MALUF DA SILV	0101	000214/2004	10.-DESPEJO-427/1995-VICTORIO POLETO S/A COMER-
EDEMILSON PINTO VIEIRA	0073	000988/2003	LUIS EDUARDO MIKOWSKI	0035	001082/2001	SONIA MENDES DE SOUZA	0047	000793/2002	CIO E INDUSTRIA x JULIO CESAR LEDO AMARAL -Face
EDGAR KRIECK	0024	000816/1999		0060	000342/2003	SUSEN KARIN CARCERERI ZEN	0007	000534/1993	a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a)
EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQ	0030	001154/2000	LUIZ AFONSO MIGUEL	0016	001170/1997	TARCISIO ARAUJO KROETZ	0007	000534/1993	exequente. Intimem-se. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO,
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0038	000188/2002	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	0044	000757/2002	TATIANA KALKO	0022	000620/1999	RUTH COATTI, MARCIA S. BADARO, ILZE REGINA AP.
EDIGARDO MARANHÃO SOARES	0026	001132/1999	LUIZ CARLOS CHECOZZI	0088	001486/2003		0035	001082/2001	PINTO, LUIR CESCHIN, CESAR AUGUSTO BROTTTO e
EDISON LUIS COLINSKI	0058	000313/2003	LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0088	001486/2003	TATIANE PARZIANELLO	0083	001259/2003	JULIANO FRANÇA TETTO-
EDSON GONCALVES ARAUJO	0044	000757/2002	LUIZ EDUARDO GRASSANI	0060	000342/2003	TATYANA MARION KLEIN	0014	000750/1997	
EDUARDO HIDESCHI NOGUTI	0020	000076/1999	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0011	001026/1995	TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0037	000126/2002	11.-SUMARIA DE COBRANCA-1026/1995-CONJ RES MO-
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC	0025	001067/1999	LUIZ FERNANDO DIETRICH	0059	000315/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0047	000793/2002	RADIAS ATENAS I e outros x SONIA MARIA DA APARE-
ELIDIO DE MARCO LEAL DA S	0094	000075/2004	LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0039	000279/2002	THAIS DOS SANTOS SILVA	0030	001154/2000	CIDA DOS SANTOS DE MOURA -Face a certidao negativa
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0084	001338/2003	LUIZ NABOR DE SOUZA	0041	000531/2002	VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0069	000618/2003	do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-
ERLON DE FARIA PILATI	0041	000531/2002	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0047	000793/2002	VALERIA CARAMURU CIBARELL	0033	000540/2001	se. -Adv. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA DIAS FIL,
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0022	000490/1999		0048	000907/2002	VALERIA CORTES CHAVES FRA	0006	000606/1992	ROSYMERI KERN BARBOSA, LUIZ FERNANDO DE QUEI-
	0035	001082/2001	MAGDA LUIZA R. EGGER	0054	001473/2002	VALMIR B. PARISI	0067	000592/2003	ROZ, CRISTINA KAKAWA e JODETE DE SENA MARIA S.
	0047	000793/2002	MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	0025	001067/1999	VANESSA CRISTINA CRUZ SCH	0047	000793/2002	CAMPOS-
	0048	000907/2002	MARCELO DE ALMEIDA RODRIG	0055	000096/2002		0048	000907/2002	12.-ORDINARIA DE COBRANCA-799/1996-BRADESCO
FABIANO ROESNER	0041	000531/2002	MARCELO ANTONIO O. MARTIN	0041	000531/2002	VERA LUCIA INES AMALFI VI	0060	000342/2003	LEASING S/A ARREND MERCANTIL x MILENA IND COM
FABIO REIMANN	0006	000606/1999	MARCELO CHEDID	0009	000468/1994	VICTOR GERALDO JORGE	0075	001047/2003	DE MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA e outros -Retirar
FABIOLA CORDEIRO FLESCHF	0007	000534/1993	MARCELO CONCEICAO ANDRETT	0031	000124/2001	VITAL CASSOL DA ROCHA	0104	000222/2004	carta de citação. Intimem-se. -Adv. DANIEL HACHEM-
FABIOLA P C FLEISCHFRESSE	0007	000534/1993	MARCELO CRIVANO LOPES	0020	000076/1999	VIVIAN CAROLINE CASTELANO	0039	000279/2002	
FABIOLA SFAICER	0022	000490/1999	MARCELO MARQUES MUNHOZ	0005	000560/1991	WALTER JOSE MATHIAS JUNIO	0047	000793/2002	13.-EMBARGOS A EXECUCAO-234/1997 (apenso aos autos
FELIPE ALVES DA MOTA	0099	000171/2004	MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	0028	000810/2000	WANIA M. BARBOSA DE JESUS	0007	000534/1993	1386/1996) - GABARITO RECUPERADORA DE VEICULOS
FERNADA C VIEIRA TAVARES	0004	000589/1988	MARCIA DOS SANTOS BARAO	0063	000467/2003	WILLIAM MUSSAK MONTEIRO	0052	001270/2002	LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL. -Por
FERNANDO AUGUSTO SPERB	0007	000534/1993	MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	0060	000342/2003	WILSON ANTONIO XAVIER KUS	0058	000313/2003	essa razao, acolho a presente excecao, determinando a suspen-
FERNANDO FERNANDES	0102	000216/2004	MARCIA S. BADARO	0065	000538/2003	WILSON BENINI	0034	000699/2001	sao da presente execucao, competindo a exequente habilitar
FERNANDO LUIZ MEDEIROS JU	0042	000620/2002		0010	000427/1995	WILSON ROBERTO DE LIMA	0045	000764/2002	seu credito junto ao liquidante. Deixo de condenar a exequente
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0066	000559/2003	marcio ayres de oliveira	0062	000447/2002	ZULEICA DO ROCIO MALUCCELL	0050	001026/2002	em honorarios advocatícios em virtude de que a presente exce-
FLAVIA BUB DE SOUZA	0007	000534/1993	MARCIO LUIZ FERREIRA DA S	0030	001154/2000				cao de pre-executividade nao visou a desconstitucao do titulo
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0060	000342/2003	MARCIO R PASSOLD	0033	000540/2001				executivo, mas tao somente a suspensao do feito. Intimem-se. -
FLAVIANO BELINATI G. PERE	0002	000254/2004	MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0022	000490/1999				Adv. JOSELIA APARECIDA KUCHLER e IVAN JERONIMO
FLAVIO JULIO BARWINSKI	0023	000551/1999	MARCO ANTONIO GOMES DE OL	0037	000126/2002				MARCONDES RIBAS-
FORTUNATO SANT									

retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte credora. Intimem-se. -Adv. MIEKO ITO-

18.-BUSCA E APREENSAO-146/1998-BANCO FIAT S/A x MOACIR DA SILVA MAINARDES. -Arquive-se. Intimem-se. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

19.-SUMARIA DE COBRANCA-1368/1998-COND EDIF PORTO GALLO x ESP PLINIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA -Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO, CORNELIO AFONSO CAPAVERDE, JULIANA RIBEIRO DA SILVA e MIEKO ITO-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-76/1999 (apenso aos autos 1369/1998) - PEDRO GUILHERME RONCONI e outros x RENATO RONCONI e outros. -Apos as baixas necessárias, arquivem-se. Intimem-se. -Adv. MARCELO CRIVANO LOPES, RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, MOGIANA MOREIRA PAES e EDUARDO HIDESCHI NOGUTI-

21.-BUSCA E APREENSAO-280/1999-CONS NAC OURO FINO S/C LTDA x JEISON AUGUSTO LEITE. -Consoante informação prestada pela Sr. Escrivã as fls. 101, o valor das custas e de R\$262,50, tendo o Cartório laborado em equívoco quando da indicação do valor de R\$131,25. Desse modo, tendo em vista que a exequente alegou prejuízo com a paralisação do presente feito, determino que seja o devedor citado para a execução, devendo o Sr. Oficial de Justiça cumprir o mandado no prazo de 15 (quinze) dias. Com relação a complementação das custas, em razão do estado falimentar da exequente (fato este que por si so não a exime do recolhimento das custas processuais) concedo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para complementação do respectivo depósito. Intimem-se. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS-

22.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-490/1999 (apenso aos autos 1323/1998) - ERNANI ERNI MAY e outros x BANCO ITAU S/A e outros -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo de suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos e. Tribunal de Alçada, com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, FABIOLA SFAIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TATIANA KALKO e LEANDRO CEZAR ATAÍDES-

23.-DECLARATORIA-551/1999-CHROMAX COMUNICACAO VISUAL LTDA x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo de suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos e. Tribunal de Alçada, com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. -Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FLAVIO JULIO BARWINSKI, RODRIGO BEVILAQUA e JULIANO FRANÇA TETTO-

24.-ORDINARIA-816/1999-PAULO ROBERTO NOVELETO DE MELLO x CREMER S/A. - A vista da entrega do laudo, defiro ao Sr. Perito o levantamento da verba depositada. Expeça-se alvara. Apos, sobre o laudo, manifestem-se as partes, no prazo sucessivo e individual de dez dias, manifestando-se a requerida especificamente acerca do conteúdo no item 2 do petitorio de fls. 173. Diligências necessárias. Intimem-se. -Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA, PAULINO PASTRE (PERITO), EDGAR KRIECK e JOSE ELIAS SOAR NETO-

25.-COBRANCA-1067/1999-COND CONJ RES BELL TERRA x SONIA BARBOSA DA SILVA e outros. -Diante da ausência de acordo, o processo devesse prosseguir. Em cinco dias, diga o executado sobre o requerimento de ampliação da penhora de fl. 82. Intimem-se. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-

26.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1132/1999-VALDIR ESMANIOTTO e IRACI FRIGO ESMANIOTTO, x ROMEU OTAVIO LUIZ GONZAGA e outros -Face o retorno das cartas de intimação negativas dos embargantes, em cinco dias, manifeste-se o EXEQUENTE-embargado. Intimem-se. -Adv. EDIGARDO MARANHÃO SOARES e DELIVAR TADEU DE MATOS-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-69/2000 (apenso aos autos 1450/1998) - LUIZ FERNANDO ROSA x JOSE SCHEKS. - Transitadas em julgado as decisões nos embargos, translate-se para os autos de execução aparelhada em apenso cópia da sentença, e bem ainda, do acordado proferido pela e. Superior Instância, desamparando-se e arquivando-se estes autos. Apos, no feito de execução, encaminhem-se os autos ao Contador Judicial, para elaboração de novo cálculo, observados os parâmetros fixados na sentença, incluindo-se as verbas de sucumbência nela fixadas. proceda-se também a avaliação do bem penhorado. Apresentados os cálculos, manifestem-se as partes. Intimem-se. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, PERCY ARAUJO e SILVIO CESAR BARBOSA-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-810/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARCIA ROMANA ROCHA DE SOUZA. -Repúblicação o despacho de fls. 108: Como medida de economia processual, defiro o pedido de fls. 107, item "4", determinando a intimação da parte autora para o fim de que, querendo, efetue espontaneamente o pagamento da importância devida a re a título de verba de sucumbência, sob pena de execução forçada. Intimem-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e MARCELO VARDANEGA RIBEIRO-

29.-USUCAPIAO-896/2000-ANTONIA MARIA DIAS. -Cumpra a parte autora o disposto na manifestação retro, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN e CLEVERSON JOSE GUSO-

30.-INDENIZACAO-1154/2000-LINDAMAR DOS SANTOS SILVA x HOSPITAL SANTA CRUZ S/A e outros -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo de suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos e. Tribunal de Alçada, com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLAUDINEI DOMBROSKI, EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE, JOAO CARLOS BELO NETO, THAIS DOS SANTOS SILVA, AMILTON FERREIRA DA SILVA, MILTON DE LUCA, ANGELIANE M DA CAMARA FALCAO, RICARDO ANDRAUS e MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA-

31.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-124/2001-SIDNEY PALHANO DOS SANTOS e outros x BANCO DOS ESTADOS DO PARANA S.A -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo de suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos e. Tribunal de Alçada, com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. -Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, OKSANDRO O. GONÇALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

32.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-167/2001-BANESTADO LEASING S/A x TAVINHO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

33.-BUSCA E APREENSAO-540/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x WAGNER ZANELLA -Defiro o requerimento de fls. 52. Retirar carta precatória. Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICALLELLI e MARCIO R PASSOLD-

34.-COBRANCA DE ALUGUEIS E ENC.-699/2001-CARLOS TRENTIN AICHNER e outros x MARIA SUZETE MIGUEL e outros -Defiro. Intimem-se. -Adv. WILSON BENINI, NEREU CARLOS MASSIGNAN e KELLI BERNADETE DA SILVA MATIEVICZ-

35.-ORDINARIA-1082/2001-SERGIO SERAFIM FERREIRA DO AMARAL e outros x BANCO ITAU S/A. -Primeiro, para que a lide possa ser julgada, ja que se discute também o enquadramento do financiamento na carteira hipotecaria, junte o reu cópia da resolução indicada a fl. 133, em cinco dias. Intimem-se. -Adv. RENATO GALVAO CARRILLO, CLEVERSON VON LINSINGEN, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TATIANA KALKO e LUIS EDUARDO MIKOWSKI-

36.-COBRANCA-1346/2001-BANCO DO BRASIL S/A x CLASSICPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA e outros -Fica o autor devidamente intimado para que, em cinco dias, efetue as custas do Sr. Avaliador no valor de R\$205,00, para a devida Diligência. Intimem-se. -Adv. LUCIA ANA LAZOF-

37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-126/2002-BANCO BANESTADO S/A x FRIGORIFICO CASAGRANDE LTDA e outros -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo de suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos e. Tribunal de Justiça, com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. -Adv. TELMA GUTIERRES DE MORAIS, OKSANDRO O. GONÇALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

38.-ORDINARIA-188/2002-CARLOS AUGUSTO WARNECKE e outros x MIRTA MARIA TESSARO e outros -A vista da entrega do laudo, e bem ainda, da expedição do alvara para levantamento dos honorários periciais, dispiciendo dizer a respeito. Quanto ao mais, sobre o laudo, manifestem-se a partes, no prazo sucessivo e individual de dez dias. Diligências necessárias. Intimem-se. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE e GEROLDO AUGUSTO HAUER-

39.-INDENIZACAO-279/2002-YDA RUBI DE LEON DE PORTILLO x FININVEST S/A ADM DE CARTÕES DE CREDITO. -Arquivem-se. Intimem-se. -Adv. NORBERTO BONAMIN JUNIOR, JOAO RODRIGO S. ALVARENGA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, DENISE KUNG BRUEL, CARLOS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO e VIVIAN CAROLINE CASTELANO-

40.-RESTAURACAO DE AUTOS-474/2002-ESPOLIO DE INOCENCIO WOLSKI e outros x MAURICIO JUAREZ OLIVEIRA DE AGUIAR e outros. -Acerca do conteúdo no petitorio retro, diga a parte autora. Intimem-se. -Adv. MILTON RICARDO E SILVA, BOLESLAU SLIVIANY e ALI FAUZZ-

41.-DEPOSITO-531/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ADEMIR JOSE ESTOFELE. -Primeiro, em cinco dias, sobre o requerimento retro, diga o autor. Intimem-se. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, FABIANO ROESNER, MARCELO ANTONIO O. MARTINS, LUIZ NABOR DE SOUZA e RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

42.-INDENIZACAO-620/2002-DAYSE TEREZINHA DE OLIVEIRA x GENINHO THOME -Fica a parte REQUERIDA devidamente intimada para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a proposta de honorários periciais as fls. 250. Intimem-se. -Adv. SAULO BONAT DE MELLO, SERGIO TAJES GOMES, FERNANDO LUIZ MEDEIROS JUNIOR e PAULO MAURICIO ROCHA TURRA-

43.-ORDINARIA DE COBRANCA-647/2002-PHB PRODUTOS DE HIGIENE DO BRASIL LTDA x TAROBA ENGENHARIA LTDA. -(...) O processo esta em ordem, nao havendo irregularidades a serem saneadas. Desse modo, dou o feito por saneado. Fixo como pontos controvertidos: a) se houve o pagamento integral da obra; b) se houve distrato verbal entre as partes; c) se houve a descaracterização do contrato de empreitada global; d) se o debito apontado pela autora corresponde a obrigação assumida pela re e a construção da obra objeto do contrato. Para comprovação desses fatos, defiro a produção das provas pugnadas pelas s. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 25/10/2004, as 14:30 horas. Intimem-se as partes para que compareçam ao ato, a fim de prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem coo as testemunhas arroladas pela re (fl. 78) e as que serao oportunamente arroladas pela autora, no prazo legal. Retirar cartas de intimação. Intimem-se. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, DAVID SCHNAID NETO, CARLOS EDUARDO PARUNCKER PORTELLA, MARISA F DE SOUZA DUTRA e REGINA APARECIDA GROSSMANN-

44.-INDENIZACAO-757/2002-JUVENAL VEIGA x HSBC SEGUROS BRASIL S/A. -Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 10/05/2004, as 09:30 horas. Retirar cartas de intimação. Intimem-se. -Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, LUIZ CARLOS CHECOZZI, PAULO ROBERTO FADEL, JOSE MADSON DOS REIS e EDSON GONCALVES ARAUJO-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-764/2002-JOSE PEDRO TELCK SCHWARTZ x DELAIMEE DIRCE PEREIRA ALVES. -Homologo a transação. Aguarde-se a manifestação do exequente. Intimem-se. -Adv. PAULO AMBROSIO, MARIANE RIBAS DE SOUZA e WILSON ROBERTO DE LIMA-

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-774/2002-LUIZ ROBERTO CORREA x ISMARIO BEZERRA JUNIOR -(...) Tudo ponderado, declaro ineficaz a nomeação promovida pelo executado, o que faço com apoio no disposto pelo artigo 656, inciso I, e III do CPC. Destarte, intime-se o credor para que, em dez (10) dias, indique bens do devedor, passíveis de penhora. Fica o exequente devidamente intimado para que, em 10 (dez) dias, indique bens e deposite as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, DAVID SCHNAID NETO, LISIANE CORDEIRO TRINKEL e SERAFIM PORTES ROCHA FILHO-

47.-ORDINARIA-793/2002-LUIZ ALBERTO PICHLER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CART CRED IMOB. -Ha a questao da reducao da renda dos autores, fato que depende de outras provas, razao pela qual designo o dia 22/10/2004, as 14:30 horas, para a audiencia de instrucao e julgamento. Intimem-se. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO MANOEL DE S. FIGUEIREDO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, SONIA MENDES DE SOUZA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA, LEANDRO CEZAR ATAÍDES, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI-

48.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-907/2002-DARI JOSE FREITAS TAROUCO e CLAIZA REGINA TAROUCO x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO. -Considerando que o reu tem interesse na produção de prova pericial, nomeio perito o Sr. Jose Carlos Ostroski. Intime-se a parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, formule seus quesitos e indique assistente tecnico. Apos, intime-se o perito para que no prazo de 05 (cinco) dias diga se aceita ao encargo, caso em que devesse desde logo formular sua proposta de honorarios. Intimem-se. -Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

49.-INTERDICAÇÃO-986/2002-SUELII SILVA x MIGUEL DOS SANTOS TABORDA e outros -Ficam as partes devidamente intimadas quanto a solicitação do expert as fl. 47, na qual deverao marcar o exame pericial por intermedio de contato telefonico, pelo n.º 332-3939. Intimem-se. -Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e CLAIRE LOTICI-

50.-BUSCA E APREENSAO-1026/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x VANDERLEI DE OLIVEIRA -Defiro o requerimento de fls. 61. Retirar deprecata. Intimem-se. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ZULEICA DO ROCIO MALUCELLI-

51.-DECLARATORIA-1211/2002-JOSE ODAIR DE AZEVEDO x BANCO PANAMERICANO S/A -Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e JULIANO CAMPELO PRESTES-

52.-ARROLAMENTO-1270/2002-IGNES POESLER CHAUNE e outros x ESPOLIO DE ANTONIO AFFONSO CHAUNE -Diga a Inventariante quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO e WILLIAN MUSSAK MONTEIRO-

53.-BUSCA E APREENSAO-1395/2002-HSBC BANK BRA-

SIL S/A BANCO MULTIPLO x IRACEMA PANIZZO -Face o retorno da deprecata aos autos, as fls. 53 a 65, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Intimem-se. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, NATALLY S. REYS e REGIS TOCACH-

54.-BUSCA E APREENSAO-1473/2002-BANCO VOLKSWAGEN SA x NEW MARKA LTDA -Desentranhe-se o mandado de fls. 20 para cumprimento. Depreque-se com prazo de 30 dias. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, retire deprecata, e bem ainda, deposite as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. MARI LI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER e ROBERTA ONISHI-

55.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-96/2003-HANSEL IMOVEIS LTDA x WILSON EUGENIO DE MELLO -Defiro o requerimento de fls. 36, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. -Adv. MARCELO DE ALMEIDA RODRIGUES-

56.-ARROLAMENTO-210/2003-EDUARDO SANTANA PINTO e outros x SILVIA CUBAS SANTANA PINTO -Ficam os herdeiros renunciantes novamente intimados na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para, em cinco dias, firmar o termo de renúncia as fls. 67. Intimem-se. -Adv. CASSIANA CAVAZANI-

57.-BUSCA E APREENSAO-243/2003-BV FINANCEIRA S/A C F I x LEVI NOCHI -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do(s) oficio(s) expedidos. Intimem-se. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-313/2003 (apenso aos autos 1271/2001) - CELSO ANTONIO ROSSONI e outros x STEFANO BONETTI e outros -Face o retorno da carta de intimação negativa de Magalil. V. Bonnetti, em cinco dias, manifeste-se a parte interessada. Intimem-se. -Adv. WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER, JUAREZ XAVIER KUSTER, GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, EDISON LUIS COLINSKI, ANTONIO CARLOS MENDES ALCANTARA, DENIZE MACIEL DE CAMARGO e MARIANA SILVA MARQUEZANI-

59.-MONITORIA-315/2003-BANCO LUSO BRASILEIRO S/A x ANTONIO DE SOUZA NETTO e outros -Para obstar eventual alegação de cerceamento de defesa, defiro a oitiva da testemunha arrolada, a ser inquirida via deprecata. Prazo de 60 dias. Retirar deprecata. Intimem-se. -Adv. PAULO DE SOUZA CAMPOS FILHO, LUIZ FERNANDO DIETRICH e ANTONIO DE SOUZA NETTO-

60.-REVISIONAL DE CONTRATO-342/2003-ALEUAR D AMICO BERTOLI x BANCO DO BRASIL ADMINISTRADORA CARTAO CREDITO -Defiro. Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, para eventual interposição de recurso. Intimem-se. -Adv. HORACIO CEZAR LUZ FILHO, LUIZ EDUARDO GRASSANI, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO, LUIZ AFONSO MIGUEL, AUDEIR LUIZ DE MARCO, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

61.-USUCAPIAO-383/2003-LUIZ CARLOS BASCHCO e outros x JOAO BOCHERO e outros -Fica a parte autora devidamente intimada para, em (05) cinco dias, manifestar-se sobre o conteúdo na certidão de fls. 75, e bem ainda, diga se deu cumprimento aos ofícios de fls. 68/69. Intimem-se. -Adv. IVO DYNIEWICZ e MARIA DE FATIMA S. CESCONETTO-

62.-BUSCA E APREENSAO-447/2003-BANCO ZOGBI S/A x EDSON FERREIRA DE SOUZA -Diga a parte autora quanto ao cumprimento da deprecata. Intimem-se. -Adv. marcio ayres de oliveira e ODECIO LUIZ PERALTA-

63.-DECLARATORIA-467/2003-MAURO BENIGNO ZANON x ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES e outros. -Em cinco dias, junte a re o calendário escolar do ano de 2002, para que se esclareça quando as aulas daquele ano letivo tiveram início. Intimem-se. -Adv. GERSON LUIZ WENZEL, JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, HASSAN SOHN e MARCIA DOS SANTOS BARAO-

64.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-514/2003-MOZART PIZZATTO ANDREOLI x JUIZO DE DIREITO DA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL. -Aguarde-se por um ano. Ao arquivo provisório. Intimem-se. -Adv. MOZART PIZZATTO ANDREOLI-

65.-DESPEJO-538/2003-SOCIEDADE SUL COMERCIO IMOBILIARIO LTDA x ROBERTO SIMAS BLANCO -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, JANAINA DE CASSIA ESTEVES e ILZE REGINA AP. PINTO-

66.-EXECUCAO JUDICIAL-559/2003-JAMES FRISCHMANN AISENGART x LABORATORIO FRISCHMANN AISENGART S/A e outros. -O controle dos atos da curadora e dos interesses do interdito compete ao juiz da interdição somente ele podera, legitimamente, determinar as providencias necessárias para levantamento, prestação de contas etc. Por essa razão, defiro o requerimento retro do Dr. Promotor de Justiça, encaminhando-se todos os valores depositados nestes autos ao Juízo da 13ª Vara Cível, a disposição daquele Juízo. Oficie-se a esse Juízo, solicitando-lhe o numero dos autos da interdição e comunicando-lhe que os valores serao colocados a sua disposição. Intimem-se. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, CARLOS A FARRACHA DE CASTRO, ALEXANDRE ARSENO, MARIO VENTURELLI e GEORGE BUENO GOMM-



67.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-592/2003-EDSON KELLER MOCELIN x BARBARA MARQUES DE CARVALHO -Intime-se a executada, através de mandado para, em 48 horas, apresentar o bem penhorado para efetivação da avaliação, pena de remoção sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis na espécie. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. DANTE PARISI e VALMIR B. PARISI-

68.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-593/2003-ROBERTO VIANA MANFREDINI x JOAO FERREIRA DA SILVA e outros -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. CEZAR RODRIGO MOREIRA-

69.-ORDINARIA DE COBRANCA-618/2003-BANCO ECONOMICO S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL x KATUMI TAKAHAGHI -Defiro. Para o ato designo o dia 15/10/2004, as 14:00 horas. Providenciador copia da inicial e retirar carta de citação. Intimem-se. -Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

70.-INDENIZACAO-760/2003-CASTURINA APARECIDA RAMOS x COND ED TAMBAU. -Em cinco dias, diga a autora se houve acordo. Intimem-se. -Adv. SERGIO LUIZ CHAVES-

71.-MONITORIA-770/2003-MERCADOR FOMENTO MERCANTIL LTDA x ROSANGELA PEÇAS PARA INFORMATICA LTDA e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, complemente as custas, no valor de R\$40,00, relativas as 03 (tres) diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

72.-REVISIONAL DE CONTRATO-824/2003-ORCIVAL HENNING x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES CREDITO -Para a audiência de conciliação redesigno o dia 11 de maio de 2004, as 13:15 horas. Devendo a citação ser procedida por AR/MP. Retirar carta de citação. Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

73.-ALVARA-988/2003-NORMA MARIA FERREIRA NASCIMENTO e outros x -Face a resposta ao(s) ofício(s) da CEF, em cinco dias, manifestem-se os requerentes. Intimem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PINTO VIEIRA e SERGIO RICARDI DE OLIVEIRA-

74.-BUSCA E APREENSAO-1019/2003-ARAUARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA JOSE DA SILVA DOS SANTOS -Diga a parte autora quanto ao cumprimento da deprecata. Intimem-se. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

75.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1047/2003-BANCO DO BRASIL S/A x VERIDIANE ATELIER E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros -Antações necessárias relativamente ao instrumento de substabelecimento de fls. 66-68. Defiro o requerimento de fls. 64, concedendo vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. -Adv. VICTOR GERALDO JORGE, IVO BERNARDINHO CARDOSO e JOAO CARLOS KREFETA-

76.-BUSCA E APREENSAO-1052/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LARISSA CARVALHO DO COUTO -Face a contestação ofertada as fls. 25-35, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR, ANTONIO FERNANDO BERNARDES, SOLANGE DE PAULA e JOSE MAURO VARELLA-

77.-BUSCA E APREENSAO-1112/2003-BANCO FIAT S/A x IVETE MARIA CHEPANSKI DE CRISTO. -Esta ação de busca e apreensão e a ação de revisão de contrato que tramita perante o juzado 18ª Vara Cível desta Cpaital versam sobre o mesmo contrato celebrado entre as partes. Por essa razão, ocorrendo a identidade do objeto das lides, esta presente o risco de decisões contraditórias, o que enseja o reconhecimento da conexão, nos termos do artigo 103 do Código de Processo Civil. Com efeito, de acordo com as informações prestadas pleo Juízo da 18ª Vara Cível (f. 108), a ação revisional que la tramita (autuada sob o n.º373/2003) foi despachada em primeiro lugar. Desse modo, reconheço a conexão entre as ações, razão pela qual determino a remessa destes autos aquele Juízo, por ser preventivo. Intimem-se. -Adv. CRYSTIANE LINHARES e RENATA ALMEIDA LEITE-

78.-MED. CAUTELAR EXIBICAO DOCTOS-1151/2003-MARISTELA NARLOCH x ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBL DA UFPR. -A re sustenta que nao detem a apolice de seguro. Existindo uma alegação assim, de impossibilidade de exibição, deve-se conferir as partes oportunidade para a prova de suas alegações. Desse modo, para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 21/10/2004, as 14:30 horas. Retirar cartas de intimação. Intimem-se. -Adv. LEANDRO RAMOS GOUVEA, FORTUNATO SANTORO e JOSE CONCEICAO BUENO-

79.-DECLARATORIA-1172/2003-CONSTRUTORA PUSSOLI S/A x BRITALIT INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS LTDA -Nos termos do disposto pelo art. 331, paragrafo 2º, do Código de Processo Civil, manifestem-se as partes para, em cinco dias, acerca de eventual possibilidade de composição amigável, ou quando nao, em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir, demonstrando, desde logo, a pertinência e utilidade das mesmas para o deslinde da demanda. Apos, voltem. Intimem-se. -Adv. JOSE RODRIGO SADE e OSVALDIR NODARI-

80.-MEDIDA CAUTELAR SUST. DE PROT-1188/2003 (apen-

so aos autos 9/2004) -LUIZ FERNANDO GONCALVES VIEGAS x BANCO ITAU S/A -Retirar carta de citação. Intimem-se. -Adv. GISSIANE CRISTIANE CHROMIEC-

81.-SUMARIA-1230/2003-JOAO ARGENTINO e outros x ADOLFO KREITLOV e outros -Promova a parte autora o seguimento do presente feito. Intimem-se. -Adv. MARIA INES DIAS-

82.-INDENIZACAO-1233/2003-DJALMA CEZAR BISSON PUTRIQUE x BANCO ITAU S/A. -(...) Fixo como pontos controvertidos: a) se a conduta do reu em compensar o cheque prescrito caracteriza ou nao dano moral ao autor; b) a existencia dos danos e sua extensao. Para comprovação desses fatos, defiro a produção da prova oral, pugnada pelo autor, bem como a expedição de ofício ao SERASA, conforme requerido as fls. 05. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/10/2004, as 14:30 horas. O rol de testemunhas devera ser depositado em cartorio, no prazo legal. Retirar cartas de intimação. Intimem-se. -Adv. MARLUS FABIANO SIGWALT, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

83.-DESPEJO-1259/2003-JULIANA SPRENGEL x NORBERTO JOSE LORENZI. -Verifico que os fiadores nao foram citados para o feito, por equívoco, em razão de que o despacho inicial indeferiu o pedido de cumulação de cobrança e excluiu da lide os fiadores, sendo que referida decisão foi reformada em sede de juízo de retratação (fl. 48). Desse modo, em 05 (cinco) dias, diga a autora se pretende a citação dos fiadores. Intimem-se. -Adv. TATIANE PARZIANELLO e NEIMAR BATISTA-

84.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1338/2003-BANCO BRADESCO S/A x THIAGO MOURAO DE ARAUJO -Defiro. Oficie-se. Aguarde-se por 60 dias. Retirar ofício(s). Intimem-se. -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

85.-MEDIDA CAUTELAR SUST. DE PROT-1351/2003-MA-TENG CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x FIBRARTE IND E COM LTDA. -Intime-se a parte autora, no prazo legal, a fim de firmar o termo de caução de fls. 34. Intimem-se. -Adv. GABRIEL JOCK GRANADO-

86.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1382/2003-IRACEMA RODRIGUES x SILVIO MARTINS VIANNA -Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) exequente. Intimem-se. -Adv. PERCY ARAUJO-

87.-EMBARGOS A EXECUCAO-1480/2003 (apenso aos autos 1000/1999) - UNIBANCO AIG SEGUROS S/A x JOSEFA AURENIVA DE AMORIN MORAES -Recebo e recurso, em seu efeito meramente devolutivo, ex vi do disposto pelo art. 520, V, do CPC, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, traslade-se para a execução copia da decisão ora recorrida, desatendendo-se e remetendo estes autos ao e. Tribunal de Alçada, com as cautelares necessárias e as homenagens deste Juízo. Intimem-se. -Adv. MURILO CLEVE MACHADO, ANGELO LUIZ R. TAGLIARI e DINAMIR PRUENCA MONTEIRO-

88.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-1486/2003-IRMAOS ALADIO & CIA LTDA x AILTON JOSE DA CRUZ e outros -Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-1517/2003 (apenso aos autos 987/2001) - HILARIO RIBEIRO e outros x MARCIA ROSI DE CARVALHO ZANCHI -Acolho a emenda a inicial. Posto isso, reduza-se a termo a caução ofertada. Apos, cumpra-se o item 2 do despacho e fls. 212, certificando-se nos autos principais acerca do recebimento dos embargos e consequente suspensão do feito executivo. Ofertada eventual impugnação, digam os embargantes. Fica o EMBARGANTE devidamente intimado na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para, em cinco dias, firmar o termo de caução e retirar carta de citação. Intimem-se. -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS, clederbal atila de almeida e BRASIL PARANA DE CRISTO II-

90.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1520/2003-BELGO BEKAERT ARAMES S/A x MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. -Acerra dos bens nomeados, manifeste-se o credor. Havendo concordância, reduza-se a termo a nomeação, intimando-se o devedor para eventual oposição de embargos. Intimem-se. -Adv. JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, CINTIA REGINA MENDES, ADRIANE TURIN DOS SANTOS e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA-

91.-EMBARGOS DO DEVEDOR-5/2004 (apenso aos autos 1140/2002) - CAROLLO COMBUSTIVEIS LTDA x ESTRADA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. -Sobre a impugnação ofertada, diga o embargante. Intimem-se. -Adv. LEONARDO ANTONIO FRANCO, JOSE HOTZ, MICHEL ARON PLATCHEK, JEAN CARLOS MACHADO e AGUILALDO ADRIANI TOSO-

92.-REVISIONAL DE CONTRATO-9/2004-LUIZ FERNANDO GONÇALVES VIEGAS x BANCO ITAU S/A -Retirar carta de citação. Intimem-se. -Adv. giissiane cristiane chromiec-

93.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-25/2004-EDMUNDO LEMANSKI x ANTONEN VIEIRA BARRADAS e outros -Despacho de fls. 12: Cite-se, como requer. Para pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 10%. Providências de estilo. Intimem-se. ————— Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, as fls. 14/15, manifeste-se o(a) exequente. Intimem-se. -Adv. JOAQUIM MIRO e IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA-

94.-ANULACAO DE TI. DE CREDITO-75/2004 (apenso aos autos 810/2003) - ROSEMEIRE DE ALMEIDA LAURA e outros x BANCO ITAU S/A -Retirar carta de citação. Intimem-se. -Adv. ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA-

95.-INVENTARIO-91/2004-ARILDA CHICHON GUAITA x ESPOLIO ALZIRA IDALINA CHIMELLI CICHON e outros -Defiro. Intime-se a inventariante conforme requerido as fls. 25. Fica o(a) Inventariante devidamente intimado(a) na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para, em cinco dias, firmar o termos de primeiras declarações e de compromisso. Intimem-se. -Adv. MAURICIO VIEIRA-

96.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-131/2004-SITA CONCREBRAS S/A x W.D. ADMINISTRADORA LTDA -Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) exequente. Intimem-se. -Adv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA e ALEXANDRE MINOR UEMA-

97.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-165/2004-VALDOMIRO PROCOPIO DE OLIVEIRA x BANCO DO BRASIL S/A -Face a resposta ao(s) ofício(s) proveniente do Banco do Brasil, em cinco dias, manifeste-se a requerente. Intimem-se. -Adv. KELI CRISTINA DOS REIS-

98.-EMBARGOS DE TERCEIROS-170/2004 (apenso aos autos 1570/2003) - FRANCISCO CESAR MOURA BORGES x SERGIO ZUFFO. -Aguarde-se a audiência designada as fls. 351. Intimem-se. -Adv. ANASSILVIA ANTUNES ARRECHEA e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-

99.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-171/2004-ADALBERTO SILVA LAGUNA x VERA CRUZ SEGURADORA S/A -Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) exequente. Intimem-se. -Adv. FELIPE ALVES DA MOTA-

100.-MEDIDA CAUTELAR SUST. DE PROT-182/2004-TECIDOS TACLA LTDA x VIPAU IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -Acolho opeitorio retro como emenda a inicial, dela passando a fazer parte integrante, tendo em vista que a citação da re ainda nao se consumou. Outrossim, adotando os mesmos fundamentos da decisão inaugural, e ainda, verificando a plausibilidade do direito alegado, acolho o peido deduzido as fls. 23/26, para determinar a sustação provisoria do protesto dos títulos ali indicados, para evitar danos de difícil e incerta reparação Oficie-se ao Cartorio de Protesto. Quanto ao mais, aguarde-se a citação da re. Intimem-se. -Adv. andrea de bortoli-

101.-ALVARA-214/2004-SETIRLEI MARIA WENTZ. -Trata-se de pedido de alvará para autorizar a requerente a proceder ao levantamento da importância a título de reajuste salarial de Geovani Vieira Pereira, concedido aos funcionários públicos em 1993. Verifico que a requerente e dependente do de cujus Geovani Vieira Pereira, conforme documento de fls. 06, 07, e 08. Desse modo, defiro tao somente o pedido de alvará judicial, autorizando a requerente a proceder ao levantamento dos valores na forma requerida as fls. 03. Peça-se alvará. Retirar alvará. Intimem-se. -Adv. SONIA MARIA MALUF DA SILVA-

102.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-216/2004-ADAO LARA DOS SANTOS e outros x LEO ZIEGELBOIN e outros -Com vistas a evitar futura arguição de nulidade, primeiramente oficie-se a Copel, Brasil Telecom e DRF, solicitando informação acerca do endereço dos demandados. Retirar ofício(s). Intimem-se. -Adv. FERNANDO FERNANDES-

103.-REVISIONAL DE CONTRATO-219/2004-COMERCIAL ELETRICA NEIMAR LTDA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. -Primeiro, em dez dias, indique a autora todos os contratos que pretende discutir, esclarecendo quais os valores tomados ao Banco, taxas de encargos cobrados etc., para que se possa determinar a verossimilhança das alegações. Intimem-se. -Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

104.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-222/2004 (apenso aos autos 209/2003) - AUTO POSTO 3L LTDA x TERPA-SUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -(...) A conexão foi resolvida por este Juízo nos autos 209/03. (...) Desse modo, rejeito as alegações restantes da exceção de pre-executividade, determinando a penhora em bens da devedora. Em cinco dias, indique a exequente bens a penhora, e indicados, exceção-se mandado de penhora. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. dirceu a zanlorenzi, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI e VITAL CASSOL DA ROCHA-

105.-ARROLAMENTO-226/2004-ROBERTO RONALD RODRIGUES e outros x ESPOLIO DE DELOURDES LAU RODRIGUES. -Nomeio para o cargo de inventariante o primeiro requerente, dispensado o compromisso. Posto isso, intime-se o inventariante para, em dez dias, trazer aos autos certos dados de tributos federais, estaduais e municipais, em nome da de cujus. Oportunamente, voltem. Intimem-se. -Adv. CAROLINE DREHMER-

## 12ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR  
CARTORIO DA 12ª VARA CÍVEL  
Juiz de Direito Themis de Almeida Furquim  
RELAÇÃO Nº 23/2004

### Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO  
ABILIO CESAR COMERON 0046 026966/2004

ALESSANDRO MOREIRA SACRAM 0011 021948/2000  
ALEXANDER LOYOLA DE OLIVE 0018 024570/2002  
ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA 0030 026780/2004  
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA 0004 018051/1997  
ANDREIA VERANO PONTES 0016 023868/2002  
ANDREZZA MARIA BELTONI 0032 026819/2004  
ANTONIO CARLOS EFING 0026 026458/2003  
ANTONIO GULBINO 0007 020323/1999  
ANTONIO SERGIO PALU FILHO 0017 024059/2002  
ARDEMIO DORIVAL MUCKE 0036 026903/2004  
ARLETE TEREZINHA DE A.KUM 0006 019978/1999  
AUREO VINHOTI 0029 026631/2003  
BEATRIZ URIARTE RIERA SUR 0028 026614/2003  
CARLOS ALBERTO CORREA MAR 0002 013524/1993  
CARLOS ALBERTO FARRACHA D 0020 025262/2003  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI 0004 018051/1997  
CARLOS FREDERICO REINA CO 0029 026631/2003  
CARLOS LEAL S.JUNIOR 0017 024059/2002  
CARLYLE POPP 0012 021965/2000  
CARY CESAR MONDINI 0024 026256/2003  
CELSON DE LIMA BUZZONI 0012 021965/2000  
CESAR AUGUSTO TERRA 0043 026963/2004  
CESAR LUIZ SCHALLENBERGER 0008 020325/1999  
CLAUDIA REGINATO ZARPELON 0009 020663/1999  
0008 020325/1999  
0007 020323/1999  
0003 016753/1996  
0026 026458/2003  
0015 022574/2001  
0022 025608/2003  
0027 026516/2003  
0012 021965/2000  
0045 026965/2004  
0024 026256/2003  
0021 025390/2003  
0017 024059/2002  
0018 024570/2002  
0012 021965/2000  
0017 024059/2002  
0004 018051/1997  
0026 026458/2003  
0010 021686/2000  
0040 026953/2004  
0004 018051/1997  
0013 021972/2000  
0014 022076/2000  
0003 016753/1996  
0009 020663/1999  
0023 025978/2003  
0012 021965/2000  
0001 006520/1985  
0025 02636/2003  
0012 021965/2000  
0017 024059/2002  
0035 026896/2004  
0004 018051/1997  
0001 006520/1985  
0002 013524/1993  
0005 018488/1998  
0016 023868/2002  
0008 020325/1999  
0007 020323/1999  
0038 026947/2004  
0039 026948/2004  
0037 026945/2004  
0041 026954/2004  
0020 025262/2003  
0047 026968/2004  
0020 025262/2003  
0007 020323/1999  
0042 026960/2004  
0035 026896/2004  
0031 026814/2004  
0005 018488/1998  
0016 023868/2002  
0002 013524/1993  
0002 013524/1993  
0003 016753/1996  
0002 026516/2003  
0015 022574/2001  
0016 023868/2002  
0011 021948/2000  
0005 018488/1998  
0022 025608/2003  
0016 023868/2002  
0023 025978/2003  
0002 013524/1993  
0012 021965/2000  
0012 021965/2000  
0007 020323/1999  
0007 020323/1999  
0010 021686/2000  
0001 006520/1985  
0013 021972/2000  
0014 022076/2000  
0022 025608/2003  
0024 026256/2003  
0016 023868/2002  
0044 026964/2004  
0021 025390/2003  
0002 013524/1993  
0012 021965/2000  
0009 020663/1999  
0008 020325/1999  
0007 020323/1999  
0045 026965/2004  
0011 021948/2000

CRISTINA KAKAWA  
DANIEL HACHEM  
DANIELLE CHRISTIANNE DA R

DIOMEDES LUIS BASTOS  
DIRCEU A. ANDERSEN JUNIOR  
ELEONORA HARUMI TAKEHIRO  
ERIC GARMES DE OLIVEIRA  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA

FABIO AUGUSTO MORITA  
FABIO PICARELLI  
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC  
FERNANDO ROCHA FILHO  
FLAVIO JULIO BARWINSKI  
FORTUNATO SANTORO  
FRANK RICHARD FAST  
GELSON BARBIERI

GEORGE BUENO GOMM  
GERSON LUIZ WENZEL  
GISELE MARIA REIS  
GUILHERME BORBA VIANNA  
HANNA MAZZAROTTO DE SA  
IDELANIR ERNESTI  
IZABEL MARTINS CAMPOS  
JAIDERSON RIVAROLA  
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE  
JOAQUIM LUIZ MENEQUEL PAI  
JONEY DOS SANTOS  
JOSE HORACIO G.DE OLIVEIR  
JOSE PAULO GRANERAO PEREIR

JUVENAL RIBEIRO

KARINA S DE OLIVEIRA

KARINE CRISTINA DA COSTA

LEANDRO CABRERA GALBIATI  
LEILA CRUZ VIEIRA  
LEONEL TREVISAN JUNIOR  
LISANE CRISTINA CONTE  
LISEMAR VALVERDE PEREIRA  
LUCIANA BERRO  
LUCIANE BEATRIZ ROTTA  
LUIZ ALBERTO REGO BARROS  
LUIZ CARLOS REGO BARROS  
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ

LUIZ FERNANDO DIETRICH  
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S  
LUIZ RODRIGUES WAMBIER

MAGNA JOELMA VACCARELLI  
MAJEDA DENISE MOHD POPP  
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS  
MANOEL JOSE LACERDA CARNE  
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA  
MARCELO FABIANO GRESKIV  
MARCELO TESHEINER CAVASAN

MARCELO TRAJANO DA ROCHA  
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA  
MARCOS AURELIO S.PEREIRA  
MARCOS MATTIOLI  
MARIA CATARINA DE OLIVEIR  
MARIO DUARTE PRATES  
MAURICIO JULIO FARAH  
MOEMA REFFO SUCOW MANZOCH  
MOGIANA MOREIRA PAES ROTH

NELSON ANTONIO GOMES JUNI  
NELSON PASCHOALOTTO  
ODECIO LUIZ PERALTA  
OMIRES PEDROSO DO NASCIME  
OTHON BISPO DOS SANTOS  
PAULO CESAR ARAGAO  
PAULO NALIN  
RAFAEL BOFF ZARPELON

REGIANE ANTUNES DEQUECHE  
ROBERTO FERREIRA FILHO



ROGERIO MARCOLINO	0034	026865/2004
ROXANA LIGIA HAKIM ANGULS	0001	006520/1985
RUI RAMOS REGIO	0008	020325/1999
	0007	020323/1999
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR	0010	021686/2000
SERGIO TERNUS	0014	022076/2000
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0033	026822/2004
SIRLEIDE HASENAUER	0019	025196/2002
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0004	018051/1997
TATIANE A.W.PAPPI	0040	026953/2004
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0021	025390/2003
TEREZA CRISTINA COUTO PRA	0002	013524/1993
TEREZA CRISTINA MEISTER P	0004	018051/1997
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0001	006520/1985
VALERIA CARAMURU CICARELL	0048	026971/2004
WALDIR LESKE	0008	020325/1999
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0005	018488/1998
	0016	023868/2002
ZELIA GIANELLO OLIVEIRA	0003	016753/1996

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-6520/1985-COND.CONJ.RES.MORADIAS BANDEIRANTES x MARIA APARECIDA DA SILVA e outros- Ante o contido na petição de fls. 184/185, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, MOEMA REFFO SUCOW MANZOCHI, JONEY DOS SANTOS, HANNA MAZZAROTTO DE SA e ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI-

2.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-13524/1993-GILBERTO MASCARENHA BARBOSA DO VALE x BANCO SUL AMERICA S/A -Conclusão do despacho de fls. 198... Desta feita, imperiosa a transferência dos valores consignados perante o Juízo da 30ª Vara Cível do Rio de Janeiro para o Juízo da 12ª Vara Cível de Curitiba, afim de que possam ser liberados a quem de direito. Envie-se cópias das guias de depósitos dos valores consignados nos autos. Intime-se. -Adv. TEREZA CRISTINA COUTO PRADO, MARCOS MATTIOLI, LUIZ ALBERTO REGO BARROS, PAULO CESAR ARAGO, CARLOS ALBERTO CORREA MARIZ, LUIZ CARLOS REGO BARROS e JOSE HORACIO G. DE OLIVEIRA-

3.-COBRANCA (SUM)-16753/1996-COND.ED.VALENÇA x THIRSO SILVA GOMES e outros -Diga as partes sobre o ofício de fl.344/345. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS, CRISTINA KAKAWA, GEORGE BUENO GOMM e ZELIA GIANELLO OLIVEIRA-

4.-DECLARATORIA-18051/1997-CELSE SHIMADA e outros x CP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- Os presentes autos retornaram do E. Tribunal de Justiça. Adv. JOAQUIM LUIZ MENEGUEL PAIVA, TEREZA CRISTINA MEISTER PPORTELA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e FRANK RICHARD FAST-

5.-DEPOSITO-18488/1998-BANCO AUTOLATINA S/A DIV.VOLKSWAGEN x RUTE PENA DE CARVALHO- 1. Defiro a suspensão. 2. Ao arquivo provisório. Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO e MARCELO TESHEINER CAVASANI-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19978/1999-IDA-LIA SOARES DE LIMA x ELOINA CAMARGO ZANAO e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 120,00, e forneça cópias de fls. 84/85.-Adv. ARLETE TE-REZINHA DE A.KUMAKURA e MAGNA JOELMA VACCARELLI-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20323/1999-ADEMIR CAZADO e outros x ESPOLIOS DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros- Defiro o pedido de prazo. Aguarde-se a decisão do agravado. Adv. LEILA CRUZ VIEIRA, RAFAEL BOFF ZARPELLON, JUVENAL RIBEIRO, RUI RAMOS REGIO, CLAUDIA REGINATO ZARPELON, MARIO DUARTE PRA-TEES e ANTONIO GULBINO-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20325/1999-ADALICE DA CRUZ e outros x ESPOLIOS DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros- Defiro o pedido de prazo. Aguarde-se a decisão do agravado. Adv. WALDIR LESKE, CLAUDIA REGINA-TO ZARPELON, CESAR LUIZ SCHALLENBERGER, RAFAEL BOFF ZARPELLON, JUVENAL RIBEIRO e RUI RAMOS REGIO-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-20663/1999-DELAMARONEI FREITAS e outros x ESPOLIOS DE FREDERICO JULIO REGINATO e outros- Defiro o pedido de prazo. Aguarde-se a decisão do agravado. Adv. GERSON LUIZ WENZEL, CLAUDIA REGINATO ZARPELON e RAFAEL BOFF ZARPEL- LION-

10.-DESPEJO-21686/2000-LIE TJI TJHUN x VALDEMOR PEREIRA DA SILVA- Ante o depósito de fl. 126, manifestem-se os exequentes, no prazo de cinco dias. Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FLAVIO JULIO BARWINSKI e MAURICIO JULIO FARAH-

11.-DECLARATORIA-21948/2000-ADEMIR DAS DORES DE ARAUJO e outros x CONS.NACIONAL FORD LTDA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, MARCELO TESHEINER CAVASANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

12.-REPETICAO DE INDEBITO-21965/2000-SERGIO ARTUR MANFREDINI VIANNA e outros x BANCO REAL S/A ABN AMRO BANK- Os presentes autos retornaram do E. Tribunal de Justiça. Adv. CARLYLE POPP, PAULO NALIN, GUILHERME BORBA VIANNA, MAJEDA DENISE MOHD POPP, DIRCEU A.ANDERSEN JUNIOR, LUIZ FERNANDO

DIETRICH, IZABEL MARTINS CAMPOS, CELSO DE LIMA BUZZONI, MARIA CATARINA DE OLIVEIRA e FABIO AUGUSTO MORITA-

13.-SUSTACAO DE PROTESTO-21972/2000-OMECO IND.E COM.DE MAQS.LTDA x MATRIZ FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. GELSON BARBIERI e MOGIANA MOREIRA PAES ROTH-

14.-ANULACAO DE TITULOS-22076/2000-OMECO IND.E COM.DE MAQUINAS LTDA x MATRIZ FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. GELSON BARBIERI, MOGIANA MOREIRA PAES ROTH e SERGIO TERNUS-

15.-SUMARIA DE COBRANÇA-22574/2001-COND.ED.SOLAR DOS ALAMOS x VERGILIUS ADM. E PARTICIPACOES LTDA -Deposite a parte exequente, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 62,50, e forneça cópias de fls.05,59,206. -Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA e DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

16.-BUSCA E APREENSAO-23868/2002-BANCO DIBENS S/A x EDSON DE AZEVEDO- 1. Oficie-se na forma requerida nos itens "a", "b", "c". 2. Indefiro o pedido de apreensão do veículo em "blitz" policiais, por ser incompatível com o escopo da presente e a natureza civil do processo. Int. Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, LUCIANE BEATRIZ ROTA, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ANDREIA VERANO PONTES e MARCELO FABIANO GRESKIV-

17.-INDENIZACAO-24059/2002-EDIFICIO COM.DE MATE-RIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA x RLEINHART PLASTI-COS LTDA e outros- Intime-se o autor para fornecer minuta para confecção do edital. Adv. FABIO PICARELLI, ANTONIO SERGIO PALU FILHO, JAIDERSON RIVAROLA, CARLOS LEAL S.JUNIOR e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

18.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24570/2002-SILVIO SERPE e outros x BANCO BANESTADO S/A- Concedo às partes o prazo de 10 dias consecutivos para apresentação de memoriais. Após, contados e preparados, voltem conclusos para decisão. Intimem-se. Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

19.-USUCAPIAO-25196/2002-SUZETE MARIA HASENAUER e outros x -Intime-se o autor para retirar o edital. -Adv. SIRLEIDE HASENAUER-

20.-BUSCA E APREENSAO-25262/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVEST. x SOLANGE GONÇALVES LIMA -1) Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, artigo 520). 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

21.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25390/2003-ROMILDO AROLDO CROCETTI e outros x BANCO BANESTADO S/A CRED.IMOB.- Cientifiquem-se as partes da juntada do laudo do assistente técnico (fls. 273/290). Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

22.-DESPEJO-25608/2003-LEONOR GERBER DOMBRO-WSKI x YUMI DA SILVA TSUCHIMA e outros- Ante a informação de fl. 104, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, MARCELO TRAJANO DA ROCHA e DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25978/2003-FUNDAÇÃO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x SIDNEI NUNES DE SOUZA e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 80,00, e forneça cópias de fls. 105,108,116/118. -Adv. MARCOS AURELIO S.PEREIRA e GISELE MARIA REIS-

24.-BUSCA E APREENSAO-26256/2003-BANCO HONDA S/A x LUIZ CLAUDIO FERREIRA BITTENCOURT -Conclusão de sentença fl. 26... 1. Homologo a desistência requerida pelo autor Banco Honda S/A da presente Ação de Busca e Apreensão contra Luiz Cláudio Ferreira Bittencourt para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 2. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamentos no art. 267, VIII, do CPC, deixando de condenar a parte, que desistiu, ao pagamento de honorários advocatícios porque não houve citação da parte requerida. Custas já pagas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. 4. Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante substituição por fotocópias autenticadas. -Adv. CARY CESAR MONDINI, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e NELSON PASCHOALOTTO-

25.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-26336/2003-SANTANDER LEASING S/A ARREND.MERC. x MARLON ADRIANO DO PRADO -Diga o autor sobre os ofícios de fl.52/53. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-26458/2003-RUDI ALDEMIR WILLRICH e outros x BANCO BRADESCO S/A- - especificação fundamentada de provas, pela parte, no prazo de cinco dias. Adv. ANTONIO CARLOS EFING, FERNANDO ROCHA FILHO e DANIEL HACHEM-

27.-INDENIZACAO-26516/2003-HENRIQUE CORRAL BLANCO e outros x THADEU BASTOS CERCAL e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação mais

ofício e requerido retirar a carta de citação. -Adv. DIOMEDES LUIS BASTOS e MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO-

28.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26614/2003-ALDA-CIR JOSE ZANEL x BV FINANCEIRA S/A -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. BEATRIZ URIARTE RIERA SUREDA-

29.-REPARACAO DE DANOS-26631/2003-EDITORA GAZETA DO POVO S/A x SUELI LEMOS DE OLIVEIRA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00.- Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e AUREO VINHOTI-

30.-REVISIONAL DE CONTRATO-26780/2004-ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS x CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO -1) Quanto ao agravado de instrumento (fls. 295/310), mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Quando houver requisição, informe o Sr. Relator do recurso que a partes agravante cumpriu com o disposto no artigo 526 do CPC e que a decisão agravada foi mantida. 2) Intime-se. -Adv. ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS-

31.-ORDINARIA-26814/2004-SEBASTIANA DUARTE x RIBEIRO EMPR.IMOB.LTDA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, e forneça cópias de fl. 159.- Adv. LISEMAR VALVERDE PEREIRA-

32.-SUSTACAO DE PROTESTO-26819/2004-WENSAY RE-PRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x MADESUL MONTAGEM E PLANEJ.DE ESCRITORIO LTDA e outros- Nos termos do despacho de fls. 13, defiro a continuidade da sustação do protesto da duplicata de fls. 35. Após prestada a caução envolvendo os títulos anteriores - eis que desde janeiro de 2004 ainda não foi prestada caução - expeça-se o ofício relativo ao título de fls. 35.Citem-se os requeridos como já determinado. Int. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

33.-DESPEJO-26822/2004-ISOLDE BERNADETE XITO PEROSSO x EUNICE ALVES FERNANDES e outros- Sobre a correspondência devolvida, fls.18/19, diga o autor. Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

34.-EXECUCAO C/ O DEV. SOLVENTE-26865/2004-ASSOC.DOS MOTORISTAS DO SERVIÇO PÁBL.DO PARANÁ x NAZEM BUFREM JUNIOR -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00.-Adv. ROGERIO MARCOLINO-

35.-DECLARATORIA-26896/2004-SELECTAS S/A IND.E COM.DE MADEIRAS x MADERLAND IND.COM.E EXPORT.LTDA -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ e LISANE CRISTINA CONTE-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26903/2004-ANTONIO ADELAR CARAMORI x OSNI SIQUEIRA FILHO e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls. 17 vº.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

37.-SUMARIA DE COBRANÇA-26945/2004-CONDOMINIO EDIFICIO LYON e TOULOUSE x RICARDO MOUTA MONTES e outros- Designo audiência de conciliação o dia 27 de abril de 2004, às 13:30 horas. Adv. KARINA S DE OLIVEIRA-

38.-SUMARIA DE COBRANÇA-26947/2004-CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x ALTAIR FRANCISCO DE MELO e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. KARINA S DE OLIVEIRA-

39.-SUMARIA DE COBRANÇA-26948/2004-CONDOMINIO EDIFICIO VICTORIA PLACE x MARCIO ANSBACH ZANNETTI -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. KARINA S DE OLIVEIRA-

40.-INDENIZACAO-26953/2004-ELISABETE VRECH x DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEM DO BRASIL LTDA- A autora pleiteia indenização com base no direito comum em razão de acidente de trabalho decorrente do risco profissional e da agressão do próprio ambiente de trabalho. Alegou também descumprimento às normas da CLT pela requerida no que diz respeito à proteção à saúde e segurança do trabalhador. Assim, nos termos da Súmula nº 736 do Supremo Tribunal Federal ("competente à Justiça do Trabalho julgar as ações que tenham como causa de pedir o descumprimento de normas trabalhistas relativas à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores"), competente para julgar o presente feito é a Justiça do Trabalho, tratando-se de competência absoluta. Assim, de ofício, declino da competência para apreciar este feito em favor de uma das Varas Trabalhista de Curitiba/Pr. Não havendo recurso da presente decisão, encaminhem-se os autos com as providências de estilo. Int. Adv. FORTUNATO SANTORO e TATIANE A.W.PAPPI-

41.-BUSCA E APREENSAO-26954/2004-BANCO BMC S/A x LUIZ CARLOS MOREIRA -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 200,00. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

42.-MONITORIA-26960/2004-BANCO ITAU S/A x ARY OSVALDO CORTIANO -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

43.-BUSCA E APREENSAO-26963/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MAIKON ROBO PEREIRA MACHADO -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 200,00.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

44.-ORDINARIA DE NULIDADE-26964/2004-JOAREZ FLORENCIO DOS SANTOS x BANCO SANTANDERS NORO-

ESTE LEASING-ARREND.MERCANTIL- Comprove o autor, inicialmente, a negativa do requerido em fazer a entrega da carta de liberação do bem. Intime-se. Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO-

45.-ORDINARIA DE COBRANÇA-26965/2004-BANCO DO BRASIL S/A x SAO CAMILO CENTRO MEDICO S/C LTDA e outros -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação. -Adv. REGIANE ANTUNES DEQUECHE e ELEONORA HARUMI TAKEHIRO-

46.-MEDIDA CAUTELAR-26966/2004-VILA RONDON-INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA x OSVALDO MALLMANN- Imprescindível a caução, a fim de garantir o valor do título em discussão, qual deverá recair sobre maquinário ou imóvel.Intime-se a parte requerente para que apresente nova caução, no prazo de 48 horas, sob pena de revogação da liminar. Adv. ABILIO CESAR COMERON-

47.-BUSCA E APREENSAO-26968/2004-BV FINANCEIRA S/A-CRED.,FINANCI. E INVESTIMENTO x WANDERLEIA REGINA GABARDO -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 200,00.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

48.-BUSCA E APREENSAO-26971/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DULCE APARECIDA NADALINI -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 200,00.- Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI-

## 13ª Vara Cível

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA

RELACAO Nº 29/2004.

JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO WOLFF FILHO  
JUIZ DE DIREITO:DRA. LUCIANE R. C. LUDOVICO

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO SALVALAGIO	0007	025165/0000
ADILSON MALUCELLI	0008	025453/0000
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0036	028930/0000
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0036	028930/0000
ANA PAULA ANTUNES VARELA	0009	025719/0000
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0036	028930/0000
ANA PAULA LARA PAGANINI	0023	027967/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0003	023910/0000
ANTONIO SAONETTI	0078	030133/0000
	0077	030038/0000
	0076	030036/0000
	0075	030030/0000
	0072	029878/0000
	0071	029877/0000
	0070	029876/0000
	0069	029874/0000
	0068	025453/0000
ARNO JUNG	0042	029121/0000
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0054	029503/0000
AURELIANO PERNETTA CARON	0008	025453/0000
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0065	029718/0000
CARLOS R. GOMES SALGADO	0050	029367/0000
	0022	027949/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	0067	029770/0000
CEZAR AUGUSTO FERREIRA	0066	029768/0000
	0028	028343/0000
CEZAR RODRIGO MOREIRA	0019	027334/0000
CRISMACLETON PAMPLONA	0025	028050/0000
CRISTIANE ELIZA VALERIO	0043	029170/0000
DAGUIMAR MENDES DA SILVA	0041	029100/0000
DANIEL PROCHALSKI	0051	029386/0000
DANIELLE RAQUEL HACHMANN	0007	025165/0000
DEYSI BEATRIZ WACHHOLZ RI	0010	025992/0000
DIOCLECIO ALCES DE OLIVEI	0004	028050/0000
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE	0036	028930/0000
EDILAMAR TERESINHA PEREIR	0013	026431/0000
EDIVALDO MERCER GONCALVES	0031	028676/0000
ELIO NOCOLAU SCHAFRANSKI	0031	028676/0000
ELIONORA HARUMI TAKEHIRO	0026	028136/0000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0027	028263/0000
EMIDIO BUENO MARQUES	0026	028136/0000
ESTEVAO RUCHINSKI	0063	029680/0000
FABIANE DUTRA RESENDE	0055	029544/0000
FABIANO ASSAD GUIMARAES	0028	028343/0000
FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEI	0048	029298/0000
FERNANDO NAVARRO VINCE	0003	023910/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0005	024727/0000
GENESIO TAVARES	0062	029606/0000
GILBERTO FRANZEN	0061	029604/0000
	0060	029596/0000
GIOVANNI COSTANTINO	0033	028738/0000
GIULIANA KARINA R DE GODO	0003	023910/0000
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	0011	026051/0000
GUIDO HENRIQUE SOUTO	0018	027247/0000
GUSTAVO A WEBER	0044	029214/0000
HAROLDO CESAR NATER	0020	027518/0000
HAROLDO PABST	0007	025165/0000
HARRI KLAIS	0019	027334/0000
HERIBERTO RODRIGUES TEIXE	0052	029424/0000
IRINEU PALMA PEREIRA	0004	024669/0000
JAAFAR A.BARAKAT	0065	029718/0000
	0050	029367/0000
JANAINA BAPTISTA TENTE	0035	028898/0000
JEFFERSON GREY SANT'ANNA	0031	028676/0000
JEFFERSON JOHNSON BUENO D	0038	028989/0000
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0007	025165/0000
JOAO LUIZ MARTINECHEN BEG	0038	028989/0000
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH	0036	028930/0000
JOSE BASILIO GUERRART	0063	029280/0000
JOSE PAULO GARCIA PEDRIAL	0048	029298/0000
JOSE RICARDO C. DE ALBUQU	0004	024669/0000



JULIO CESAR KREPSKY	0007	025165/0000
KARINE SIMONE POFAHL	0024	028008/0000
	0021	027796/0000
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0030	028631/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0011	026051/0000
LINEU FERNANDO RAVAGLIO	0027	028263/0000
LUCIANA CWIKLA	0080	030560/0000
LUCIANE MARIA ANDREASSA	0058	029582/0000
	0057	029580/0000
LUIS RENATO MARTINS ALMEI	0030	028631/0000
	0003	023910/0000
LUIZ CARLOS GULKA	0039	029018/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0017	026879/0000
LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE	0033	028738/0000
LUIZ FERNANDO Z TORRES	0031	028676/0000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0002	021665/0000
MAISA GORETI LOPES SANT'A	0019	027334/0000
MARCELA CRISTOFOLINI	0034	028850/0000
MARCIA ELIZABETE DE O TOR	0059	029592/0000
MARCIA LEARDINI	0032	028718/0000
MARCOS AURELIO DE LIMA JU	0029	028469/0000
MARIA FILOMENA MARTINS PE	0052	029424/0000
MARIA LORETE BIERNASKI	0073	029935/0000
MARIO KRIEGER NETO	0080	030560/0000
MARIO LUIZ ANDREASSA	0058	029582/0000
	0057	029580/0000
MESSIAS ALVES DE ASSIS	0014	026654/0000
MILENA MASLOWSKY	0023	027967/0000
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0013	026431/0000
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0010	025992/0000
OSMIR PEDROSO DO NASCIME	0054	029503/0000
OSMIR J C TURRA	0013	026431/0000
OSNI DE JESUS TABORDA RIB	0006	024959/0000
PATRICIA GOMES IWERSSEN	0046	029246/0000
PATRICIA PIEKARCZYK	0017	026879/0000
PAULA LETICIA NEVES TORRE	0056	029566/0000
PAULO CESAR SIQUEIRA DA S	0068	029790/0000
PAULO ROBERTO HOFFMANN	0018	027247/0000
PAULO SERGIO IVANOSKI	0021	027796/0000
PAULO SERGIO TRIGO RONCAG	0018	027247/0000
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0016	026859/0000
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0032	028718/0000
RAFAEL BOFF ZARPELON	0074	030028/0000
REGIANE ANTUNES DEQUECHE	0031	028676/0000
REGIS GRITTEM ZULTANSKI	0036	028930/0000
RICARDO HENRIQUE WEBER	0044	029214/0000
ROBERTA BOTELHO BITTENCOUR	0040	029064/0000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0012	026164/0000
ROBSON IVAN STIVAL	0008	025453/0000
RODRIGO XAVIER LEONARDO	0032	028718/0000
ROLF KOERNER JUNIOR	0002	021665/0000
ROMARIO SELBMANN	0020	027518/0000
ROSEMAR ANGELO MELO	0064	029716/0000
RUBENS PRATES	0037	028984/0000
RUI PORTUGAL BACELLAR	0008	025453/0000
RUTH LOMANOCO GUIDOTTI KAS	0047	029279/0000
SALETE STAFFEN	0017	026879/0000
SANDRO MADUREIRA BARZ	0029	028469/0000
SEBASTIAO SERRA ZANETTE	0049	029340/0000
SERGIO BOTTO DE LACERDA	0002	021665/0000
SIDNEI MACHADO	0040	029064/0000
SILVIANI IWERSON BARONE	0036	028930/0000
SILVIO BRAMBILLA	0023	027967/0000
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	0053	029450/0000
SYLVANO A DA ROCHA LOURES	0028	028343/0000
VALMIR PEREIRA SILVA	0045	029224/0000
VERA LUCIA DOS SANTOS	0079	030173/0000
VICTOR GERALDO JORGE	0029	028469/0000
WERNER AUMANN	0031	028676/0000
YOSHIHIRO MIYAMURA	0015	026756/0000

1.-AÇÕES QUE FORAM DISTRIBUIDAS PARA ESTA VARA QUE ENCONTRAM-SE AGUARDANDO DEPOSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO ART. 257 DO CPC. 1 - BUSCA E APREENSAO - BANCO FINASA S/A. X ROSANGELA COSTA ROSA BRAMBILLA - R\$.609,00 - ADV. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ. 2 - INDENIZAÇÃO - ALEXANDER FILGUEIRAS FIRPO X PAULO AFONSO DE SOUZA E OUTROS - R\$.609,00 - ADV. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO. 3 - EMBARGOS A EXECUÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A. X TISSAKO YAMAMOTO HARA - R\$.157,50 - ADV. JAIME OLIVEIRA PENTEADO. 4 - CORRAÇÃO - CONDOMINIO EDIFICIO MARCOS MORO X DOMINGOS PRIMO MORO E OUTRA - R\$.304,50 - ADV. ADERLAN ANGELA CAMARGO. 5 - MONITORIA - GRAN PARK VEICULOS LTDA. X TINA LOUISE VARGAS - R\$.178,50 - ADV. JOYCE MAUS MISCHUR. 6 - DESPEJO - ISRAEL VIEIRA X SANDRA SILVA BARBOSA E OUTRO - R\$.178,50 - ADV. ANA PAOLA CARNEIRO DE OLIVEIRA.

2.-ORDINARIA-21665/0000-COPAVA VEICULOS S/A x PAULO JANINO JUNIOR. -Para fins de apreciação de fls. 121, digo, defiro o pedido de fls. 121, ante o contido as fls. 116 verso. Int. - Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, ROLF KOERNER JUNIOR e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

3.-MONITORIA-23910/0000-BANCO ITAU S/A x AUREA VEIGA SANTOS.- Manifeste(m)-se o(s) interessado(s) sobre o(s) calculo de fls. 163/164. - Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., ANTONIO CELESTINO TONELOTO, LUIS RENATO MARTINS ALMEIDA e GIULIANA KARINA R DE GODOY-

4.-MEDI.CAUTELAR DE PROD.DE PROV-24669/0000-JOAO DE ESPIRITO SANTO ABREU x OSMAR BENVENUTTI e outros. - A parte interessada retirar a carta precatoria. - Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, JOSE RICARDO C. DE ALBUQUERQUE e EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE-

5.-EXECUCAO-24727/0000-GILSON LUDWIG x JOSE AUGUSTO RICHELTO -HOMOLOGO, por sentença, o pedido

de desistência formulado pelo exequente á f. 60. De consequência, JULGO EXTINTO O FEITO (art. 569 do CPC). Custas preparadas. Baixas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. GENESIO TAVARES-

6.-EXECUCAO-24959/0000-SR. ISBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS x SR. GERALDO NADAL ROCHA. - Manifeste-se o exequente. - Adv. OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS-

7.-ORDINARIA-25165/0000-O.D. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros x CREMER S/A PRODUTOS TEXTIS E CIRURGICOS - Ao preparo das custas no valor de R\$.34,34 - Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS, HAROLDO PABST, JULIO CESAR KREPSKY, DEYSI BEATRIZ WACHHOLZ RISCHBIETER e ADELSCY SALVALGAGIO-

8.-SUSTACAO DE PROTESTO-25453/0000-PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA x BANCO EUROPEU - PR AMERICA LATINA S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 25.455 - Ao preparo das custas no valor de R\$.46,78 - Adv. RUI PORTUGAL BACELLAR, ADILSON MALUCELLI, ARNO JUNG, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e ROBSON IVAN STIVAL-

9.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-25719/0000-MARILIA SOKOLOSKA SLOMPO x CONSTANCIO SLOMPO. - Os interessados devem dar cumprimento ao disposto no art. 1036, do CPC, tal como solicitado a fl. 78. - Adv. ANA PAULA ANTUNES VARELA-

10.-CAUTELAR INOMINADA-25992/0000-DINIZ MEDEIROS MATIAS e outros x CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS BURITTI. - APENSO AOS AUTOS Nº 26.256 - Vistos... Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do merito (CPC, art. 267, inc. VI, paragrafo 3º). Condeno os autores no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que, dado a fragilidade da causa - questão simples e de fácil solução - o tempo decorrido entre a propositura da ação e a entrega efetiva da tutela jurisdicional, pouco menos de 02 (dois) anos e 04 (quatro meses), sem olvidar do trabalho realizado pelo ilustre procuradora, citou jurisprudência a corroborar com sua tese, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a teor do que dispõe o art. 20, paragrafo 4º, do CPC. P.R.I. - Adv. DIOCLECIO ALCES DE OLIVEIRA e NELSON CARDOSO DE MIRANDA-

11.-SUSTACAO DE PROTESTO-26051/0000-COMERCIO DE RACOES DAROCIELE LTDA e outros x KEADAEK DISTRIBUIDORA LTDA - ME. - APENSO AOS AUTOS Nº 26.194 - A parte interessada apresentar a minuta reduzida da inicial, para expedição do edital de citação. - Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

12.-BUSCA E APREENSAO-26164/0000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCO AURELIO CHALEGRE DOS SANTOS -Ao preparo das custas no valor de R\$.1,84 - Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

13.-DESPEJO-26431/0000-JANIO JOSE MASIERO x MARIBEL DE CASSIA SOUZA. - Vistos e examinados... Posto isso, julgo procedente o pedido formulado na inicial, declaro rescindido o contrato de locação firmado entre JANIO JOSE MASIERO e MARIBEL DE CASSIA SOUZA, decreto o despejo da re se, em 15 (quinze) contados da sua notificação, não desocupar o imóvel e, condeno a re ao pagamento dos alugueres e encargos relativos ao imóvel locado (IPTU e taxas de condomínio), ate a efetiva desocupação. Os valores deverao ser corrigidos monetariamente (medis do INPC/IGP) e acrescidos de juros de 0,5% ao mes ate a entrada em vigor do Novo Codigo Civil, quando, entao os juros deverao ser calculados na forma do art. 406 CC (taxa selic). Condeno a re, ainda, no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, dado o trabalho desenvolvido e o tempo necessario para o serviço (art. 20, paragrafo 3º do CPC). Para a hipótese de execução provisória, fixo a caução em valor equivalente a doze meses de alugues. P.R.I. Diligências necessárias. - Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, EDIVALDO MERCER GONCALVES e OSMIRES J C TURRA-

14.-MEDIDA CAUTELAR-26654/0000-ABRAAO DE QUADROS e outros x ASSOCIACAO DOS SERV. PUBL. DO PARANA A.S.P.P - HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fls. 79/80. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art. 269, inciso III, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS-

15.-ORDINARIA-26756/0000-CASA NATACCI DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA x MILEDSON PNEUS LTDA. - Vistos... Posto isso, julgo procedente o pedido deduzido na inicial, para, de consequência, condenar o reu ao pagamento da importância de no valor de R\$ 678,61 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a contar da citação (CPC, art. 219), ate a promulgação do Novo Codigo Civil, para a partir dai conta-los com base na taxa selic (art. 406), e correção monetaria (Decreto - Lei nº 1.544/95), a contar da emissão dos títulos. Ante a sucumbência do reu, condeno-o ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, considerando a fragilidade da causa - ausência de pretensão resistida - o tempo decorrido entre a propositura da ação e a entrega efetiva da tutela jurisdicional, pouco menos de 01 (um) ano e 09 (nove) meses, sem olvidar do trabalho desenvolvido pelo advogado, citou jurisprudência a corroborar com sua tese, fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação, conforme art. 20, paragrafo 3º do Codigo de Processo Civil. P.R.I. - Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-

16.-EXECUCAO-26859/0000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x GERSON DE SOUSA SCOLARI e outros. - Sobre o retorno da carta precatoria, manifeste-se o exequente. Int. - Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

17.-SUMARISSIMA-26879/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ARCO - IRIS x OMAR NASSER e outros - Ao preparo das custas no valor de R\$.11,71 - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-

18.-ORDINARIA-27247/0000-CONRADINE TAGGESELI e outros x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIL REFE - Manifestem-se as partes sobre o prosseguimento do feito. Int. - Adv. PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, PAULO ROBERTO HOFFMANN e GUIDO HENRIQUE SOUTO-

19.-MONITORIA-27334/0000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x LARISA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - Ao preparo das custas no valor de R\$.30,80 (fl. 248). - Ao preparo das custas no valor de R\$.616,51 (fl. 249). - Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, MAISA GORETI LOPES SANT'ANA e HARRI KLAIS-

20.-EXECUCAO-27518/0000-CELMO HANKE CAMARGO x ALBINO LAZAROTTO SELBMANN - HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fls. 43/44. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso II, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. HAROLDO CESAR NATER e ROMARIO SELBMANN-

21.-ORDINARIA-27796/0000-NELSON LUIZ OSORIO ZAGONEL x BANCO ABN AMRO REAL S/A. - Ao preparo das custas no valor de R\$.18,94 - Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI e KARINE SIMONE POFAHL-

22.-DEPOSITO -27949/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ SOARES DA SILVA. - Defiro a conversão pleiteada, com base no artigo 4º, do Decreto Lei nº 911, de 01.10.1969. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

23.-MEDI.CAUTELAR DE PROD.DE PROV-27967/0000-KUBRUSLY e VALLIATTI ARQUITETOS x LUIZ CARLOS NADOLNY e outros. - Vistos... Diante do exposto, JULGO POR SENTENÇA, a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos, a presente produção antecipada de provas requerida por KUBRUSLY & VALLIATTI ARQUITETOS, em face de LUIZ CARLOS Adv. ANA PAULA LARA PAGANINI, MILENA MASLOWSKY e SILVIO BRAMBILLA-

24.-BUSCA E APREENSAO-28008/0000-FINANCEIRA ALFA S/A -CREDITO FINANC.E INVESTIMENTO x GEORBER FRANCISCO DOS SANTOS ALVES. - Defiro a conversão pleiteada, com base no artigo 4º, do Decreto Lei nº 911, de 1.10.69. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

25.-EXECUCAO-28050/0000-ANGELO PILOTO CARRANO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessárias.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. CRISTIANE ELIZA VALERIO-

26.-MONITORIA-28136/0000-BANCO BRADESCO S/A x ADELMO ROCKEMBACH e outros. - Vistos... Posto isso, julgo improcedentes os embargos. Sucumbente os embargantes, condeno-os ao pagamento das custas e dos honorarios, que, dada a fragilidade da materia - praticamente sumulada - a clareza e objetividade do trabalho do procurador do Banco, sem empenho, com citação da jurisprudência pertinente e da legislação de regencia, fixo em 1% sobre o valor da ação (art. 20, paragrafo 4º, do CPC) (S. 14, do STJ). Oportunamente, prossiga-se nos termos do art. 1102, paragrafo 3º, do CPC. P.R.I. - Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e ESTEVAO RUCHINSKI-

27.-MEDIDA CAUTELAR-28263/0000-PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR x LINEU F. RAVAGLIO - Ao preparo das custas no valor de R\$.25,94 - APENSO AOS AUTOS Nº 28.405 - Ao preparo das custas no valor de R\$.21,04 - Adv. EMIDIO BUENO MARQUES e LINEU FERNANDO RAVAGLIO-

28.-DESPEJO-28343/0000-FABIO DE SOUZA NETO x RAFAEL MARCHESINI ALTHEIA. - Vistos e examinados... Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, declarando rescindido o contrato de locação firmado entre FABIO DE SOUZA NETO, e o primeiro reu RAFAEL MARCHESINI ALTHEIA para, de consequência: a) decretar o despejo do reu se, em 15 (quinze) dias contados da sua notificação, não desocupar o imóvel; e b) condenar o segundo e a terceira re solidariamente ao primeiro reu no pagamento dos alugueres e encargos vencidos e os vencidos nos termos desta sentença (exclusao da bonificação, exclusao do valor do IPTU e percentual de honorarios fixados pelo Juizo). Para a hipótese de execução provisória, fixo a caução em valor equivalente a doze alugueres. Finalmente, em face da sucumbência reciproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, dada a fragilidade da questão, e ao trabalho desenvolvido (art. 20, paragrafo 3º do CPC), condenação a ser suportada na proporção de 80% para os reus e 20% para o autor. Oportunamente expeça-se o competente mandado. P.R.I. - Adv. CEZAR RODRIGO MOREIRA, FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA e SYLVANO A DA ROCHA LOURES NETO-

29.-SUSTACAO DE PROTESTO-28469/0000-FOGO & LAZER LTDA x FIRECRET IND. E COM. DE ARTEFATOS DE

CONCRETO LTDA e outros -APENSO AOS AUTOS Nº 28.762 - Ao preparo das custas no valor de R\$.28,78 - Adv. VICTOR GERALDO JORGE, MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR e SANDRO MADUREIRA BARZ-

30.-BUSCA E APREENSAO-28631/0000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x SEBASTIAO CARLITO M BATISTA. - Manifeste(m)-se o(s) interessado(s) ante o calculo de fl. 35. - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e LUIS RENATO MARTINS ALMEIDA-

31.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28676/0000-ROMILDO PANTAROLO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 29.316 - Vistos e examinados... Posto isso, julgo procedente os embargos, para, de consequência, determinar a exclusao da execução dos juros remuneratórios e das costas de poupança de Romildo Pontarolo (nº 100.001.111-6, data/base 19). Condeno os embargos ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que, dada a fragilidade da causa, os trabalhos realizados e o pouco tempo despendido para a sua solução, fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), a teor do que dispõe o art. 20, paragrafo 4º, CPC. Oport., certifique-se nos autos de execução em apenso e neles prossiga-se em suas ultteriores fases. P.R.I. - Adv. JEFFERSON GREY SANT'ANNA, ELIO NCOLAU SCHAFRANSKI, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, WERNER AUMANN e LUIZ FERNANDO Z TORRES-

32.-ORDINARIA-28718/0000-PAULO ROBERTO SKROCH ANDRETTA x SOC COOP DE SERV MEDICOS E HOSP DE CTBA UNIMED. - REPUBLIQUEI O DESPACHO DE FL. 448, POR TER PUBLICADO ERRONIAMENTE - I. Republique-se a sentença e o despacho de fl. 445. - Vistos e examinados... Posto isso, julgo improcedente o pedido e, de consequência, casso a liminar de inicio deferida. Sucumbente o autor, condeno-o ao pagamento das custas e honorarios advocatícios, que, dado o bom trabalho dos procuradores do reu, na medida em que imprimiram parte dos textos legais a que se referiam e citaram doutrina e jurisprudência pertinentes a sua tese, a importância da causa e o pouco tempo gasto para a sua solução, sem olvidar ainda do recurso de agravo interposto, fixo em R\$ 1.500,00 (art. 20, paragrafo 4º, do CPC). Condeno-o, ainda, ao pagamento de uma multa de 1% sobre o valor dado a causa (art. 17, I c/c o 18, ambos do CPC). P.R.I. - (Despacho de fl. 445) - II. Recebo a apelação em ambos os efeitos (art. 520, CPC). III. A apelação para contra-arrazoar o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - Adv. MARCIA LEARDINI, RODRIGO XAVIER LEONARDO e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

33.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-28738/0000-CATARINA GOMES BITTENCOURT x ESPOLIO DE ANTONIO LEOPOLDO BITTENCOURT. - Vistos, etc... I. Nomeio a Sra. CATARINA GOMES BITTENCOURT como inventariante, a quem tenho por compromissada. II. Preenchidos os requisitos legais, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha amigavel de fls. 22/23, nestes autos de arrolamento dos bens que ficaram pelo falecimento de ANTONIO LEOPOLDO BITTENCOURT, e determino que se cumpra e guarde como nela se contem, ressalvados direitos de terceiros. III. Custas na forma da lei. IV. Expeça-se a competente carta de adjudicação em favor de CATARINA GOMES BITTENCOURT, apos comprovado em juizo o pagamento de todos os tributos, conforme o art. 1031, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe. - Adv. GIOVANNI COSTANTINO e LUIZ FERNANDO PEIXOTO DE SOUZA-

34.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28850/0000-BENEDICTO DE LIMA TRIGO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - Ante a consideração de que nestes autos so resta pendente a decisao do agravo interposto, aguarde-se a sua decisao. - Adv. MARCELA CRISTOFOLINI-

35.-EXECUCAO DE SENTENCA-28898/0000-ERNESTO LUIZ DALLA COSTA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 29.314 - Vistos e examinados... Posto isso, julgo procedente os embargos, para, de consequência determinar que seja excluída da execução os juros remuneratórios. Condeno os embargados ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que, dada a fragilidade da causa, os trabalhos realizados e o pouco tempo despendido para a sua solução, fixo em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), na forma do art. 20, paragrafo 4º, do CPC. Oport., certifique-se nos autos de execução em apenso e neles prossiga-se em suas ultteriores fases. P.R.I. - Adv. JANAINA BAPTISTA TENTE e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROZIO.

36.-DECLARATORIA-28930/0000-JOAO JORGE DE MATOS x BRASIL TELECOM S/A. - Cite-se, com prazo de vinte e quatro para pagamento ou nomeação de bens a penhora. ao preparo das custas de execução no valor de R\$.262,50, bem como do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, EDILAMAR TERESINHA PEREIRA SERPA, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SILVIANI IWERSON BARONE, JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO e REGIS GRITTEM ZULTANSKI-

37.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28984/0000-PEDRO JOSE MARTINEZ x BANCO DO BRASIL S/A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessárias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. RUBENS PRATES-

38.-INDENIZACAO-28989/0000-ALESSANDRO LEVANDOWSKI x JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA. - APENSO AOS AUTOS Nº 29.393 - Ao preparo das custas no valor de R\$.27,11 - Adv. JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO e JEFFERSON JOHNSON BUENO DOS SANTOS-



39.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29018/0000-AKEMI TANIGUCHI e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 29.373 - Vistos e examinados... Posto isso, julgo procedente os embargos, para, de consequencia, determinar a exclusão da execução dos juros remuneratórios. Condeno os embargados ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, dada a fragilidade da causa, os trabalhos realizados e o pouco tempo despendido para a sua solução, fixo em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a teor do que dispõe o art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Oport., certifique-se nos autos de execução em apenso e nelas prossiga-se em suas ultimas fases. P.R.I. - Adv. LUIZ CARLOS GULKA e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROZIO.-

40.-EXECUCAO DE SENTENÇA-29064/0000-JULIO SAQUI-SAKA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - Retirar o alvará. - Adv. SIDNEI MACHADO e ROBERTA BOTELHO BITTEN-COURT.-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-29100/0000-BERNARDO EMILIO KAMPF e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 29.456 - Ao preparo das custas no valor de R\$.11,20 - Adv. DANIEL PROCHALSKI e AU-DERI LUIZ DE MARCO.

42.-CAUTELAR INOMINADA-29121/0000-FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA BURLAMAQUI x BANCO ABN AMRO REAL S/A. - Vistos... I. HOMOLOGO, o pleito da desistência formulado pelo Autor (fl. 17), com fulcro no art. 158, parágrafo unico, do Código de Processo Civil, e, em consequencia, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do merito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do mesmo diploma legal. II. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes e as custas do FUNREJUS. III. P.R.I. IV. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais. - Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

43.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29170/0000-NELSON HORN e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. DAGUIMAR MENDES DA SILVA-

44.-EXECUCAO-29214/0000-ESPOLIO DE GIULIO BALMA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC).Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. RICARDO HENRIQUE WEBER e GUSTAVO A WEBER-

45.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29224/0000-ANTONIO APARECIDO FERREIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$.42,74 - Adv. VALMIR PEREIRA SILVA-

46.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29246/0000-ESTHER FABRO MIKOSZ x BANCO DO BRASIL S/A e outros. - Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$.30,03 - Adv. PATRICIA GOMES IWERSEN-

47.-EXECUCAO DE SENTENÇA-29279/0000-ANGELINA MARIA LOMONACO GUIDOTTI e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. RUTH LOMANOCO GUIDOTTI KASECKER-

48.-EXECUCAO-29298/0000-ESP.DE SUEFUSA SHIMOURA e outros x BANCO DO BRASIL. - Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$.132,13. - Adv. FERNANDO NAVARRO VINCE e JOSE PAULO GARCIA PEDRIALI FILHO-

49.-EXECUCAO-29340/0000-ANTONIO HENRIQUE x BANCO DO BRASIL - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessarias.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. SEBASTIAO SERRA ZANETTE-

50.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29367/0000-AQUILINO PATON e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$.72,07 - Adv. CARLOS R. GOMES SALGADO e JAAFAR A.BARAKAT-

51.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29386/0000-ALBANO GRIEP x BANCO DO BRASIL S/A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC).Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. DANIELLE RAQUEL HACHMANN-

52.-EXECUCAO DE SENTENÇA-29424/0000-ESP.DE ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA NETO x BANCO DO BRASIL - Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$.37,88 - Adv. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA e MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA-

53.-EXECUCAO-29450/0000-ANA LUCIA CANTARIM x BANCO DO BRASIL -Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$.36,50 - Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

54.-ORDINARIA-29503/0000-FLAE ENGENHARIA LTDA. x APOIO CONSULTORIA E ASSESORIA S/C LTDA. - Ao preparo das custas no valor de R\$.25,20 (fl. 511) - Ao preparo das custas no valor de R\$.616,51 (fl. 512). - Adv. AURELIANO PERNETTA CARON e OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO-

55.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-29544/0000-MARIA HELENA ILLENSEER e outros x VIKTOR ILLENSEER. - Vistos... I. Preenchidos os requisitos legais, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha amigavel de fls. 02/07, nestes autos de arrolamento dos imoveis que ficaram pelo falecimento de VIKTOR ILLENSEER, e determino que se cumpra e guarde como nela se contem, ressalvados direitos de terceiros. II. Custas na forma da lei. III. Expeça-se o competente formal de partilha, apos comprovado em juizo o pagamento de todos os tributos conforme o art. 1031, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais. - Adv. FABIANO ASSAD GUIMARAES-

56.-EXECUCAO-29566/0000-PAULO SOBRADIEL MORENO e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - Ao preparo das custas do contador no valor de R\$.86,86 - Adv. PAULA LETICIA NEVES TORRES-

57.-EXECUCAO-29580/0000-JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA x BANCO DO BRASIL S.A. -Ao preparo das custas do contador no valor de R\$.30,03 - Adv. MARIO LUIZ ANREASSA e LUCIANE MARIA ANDREASSA-

58.-EXECUCAO-29582/0000-ANTONIO DURAU x BANCO DO BRASIL S.A. -Ao preparo das custas do contador no valor de R\$.30,03 - Adv. MARIO LUIZ ANREASSA e LUCIANE MARIA ANDREASSA-

59.-EXECUCAO-29592/0000-VERONICA LEA FLISSAK x BANCO DO BRASIL S.A. -Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$.30,03 - Adv. MARCIA ELIZABETE DE O TORNESI-

60.-EXECUCAO-29596/0000-CLAUDIO GEMELLI x BANCO DO BRASIL S.A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC).Custas preparadas. Baixas necessarias.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. GILBERTO FRANZEN-

61.-EXECUCAO-29604/0000-SEBASTIAO LEMOS DA SILVEIRA x BANCO DO BRASIL S.A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. GILBERTO FRANZEN-

62.-EXECUCAO-29606/0000-JOSE CELLA x BANCO DO BRASIL S.A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. GILBERTO FRANZEN-

63.-EXECUCAO-29680/0000-VERA REGINA DE BARROS x BANCO DO BRASIL S.A. - Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$.27,72 - Adv. JOSE BASILIO GUERRART e FABIANE DUTRA RESENDE-

64.-EXECUCAO-29716/0000-ADAUTO MANCHINI e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$.89,17 - Adv. ROSEMAR ANGELO MELO-

65.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29718/0000-LUIZ SEGATTO e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - Ao preparo das custas do contador no valor de R\$.90,55 - Adv. CARLOS R. GOMES SALGADO e JAAFAR A.BARAKAT-

66.-EXECUCAO DE SENTENÇA-29768/0000-JAIR CUSTODIO e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$.54,98 - Adv. CEZAR AUGUSTO FERREIRA-

67.-EXECUCAO DE SENTENÇA-29770/0000-VENICIO VECHI x BANCO DO BRASIL S.A. - Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$.48,05 - Adv. CEZAR AUGUSTO FERREIRA-

68.-EXECUCAO DE SENTENÇA-29790/0000-ANTONIO FERNANDES ANDRÉ e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - Ao preparo das custas do Contador no valor de R\$.48,05 - Adv. PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA-

69.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29874/0000-ANTONIO JOSE CHICONELLI x BANCO DO BRASIL S.A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. ANTONIO SAONETTI-

70.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29876/0000-DIRECEU MAZONI e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. ANTONIO SAONETTI-

71.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29877/0000-WALDEMAR SARTEO x BANCO DO BRASIL S.A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. ANTONIO SAONETTI-

72.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29878/0000-LUIZ ALBERTO ESTUANI x BANCO DO BRASIL S.A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC).Custas preparadas. Baixas necessarias.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. ANTONIO SAONETTI-

73.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-29935/0000-CON-

DOMINIO HORIZONTAL SIERRA MADRE x JESUINO RIGUEL DA SILVA. - Como ja houve citação (fls. 29) nao ha como deferir a suspensao do processo. - Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

74.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-30028/0000-IVONE HELENA BOFF ZARPELON x BANCO DO BRASIL S.A. - Manifeste-se a exequent sobre o prosseguimento do feito. Int. - Adv. RAFAEL BOFF ZARPELON-

75.-EXECUCAO-30030/0000-ANTONIO SOUZA COELHO e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC).Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. ANTONIO SAONETTI-

76.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-30036/0000-PEDRO ANTONIO ROMAN x BANCO DO BRASIL S.A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessarias.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. ANTONIO SAONETTI-

77.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-30038/0000-ESPOLIO DE JOAO PIRES FERREIRA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC).Custas preparadas. Baixas necessarias.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. ANTONIO SAONETTI-

78.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-30133/0000-PRIMO BISINELLA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC).Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. ANTONIO SAONETTI-

79.-EXECUCAO-30173/0000-ANTONIO PAES DE LIMA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -II. Como se trata de relação de consumo, as questões a seguir consideradas podem e devem ser conhecidas de ofício pelo juiz, a teor do que dispõe o art. 1º, do CDC. Nao se pode ouvir tambem que nulla executio sine titulo, a teor do disposto no art. 618, I, do CPC. E que os exequentes nao dispõem de titulo judicial que consagre o direito deles ao recebimento dos juros remuneratórios. Ali restou reconhecido tao somente o direito deles a diferença, acrescida de juros e mora. portanto, nada se fala a respeito da correção e dos juros remuneratórios. Deste modo, nao se pode conceber que a execução prossiga - nesta parte - juros remuneratórios -, com base em elemento que nao se encontra expressamente no titulo, ou seja, que esteja, por exemplo, contido no contrato, o qual nao faz parte da execução. E para tanto, a evidencia, nao sao necessarios embargos, porque se trata de condição ou de um pressuposto de validade da propria ação de execução. Deixar para conhecer depois, e maltratar os principios da efetividade, da celeridade e da economia processual. Logo, anoto que este juizo nas Ações de Execução de Titulo Judicial oriundas da Ação Civil Publica nº 14.552 vem observando os seguintes criterios em relação aos indices de correção monetaria, juros remuneratórios e juros moratórios: A) O indice de correção monetaria que melhor reflete a realidade inflacionaria do periodo e o IPC: 42,72% em janeiro de 1989, 84,32% em março de 1990, 44,80% em abril de 1990, 7,87% em maio de 1990 e 21,87% em fevereiro de 1991; B) No tocante aos juros, deve o credor observar que a sentença exequenda condenou ao pagamento das diferenças de percentual do rendimento da Cardeneta de Poupança referentes a remuneração de junho de 1988 e janeiro de 1989, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mes a partir da citação. Neste sentido, nao vendo concedendo, portanto, os juros remuneratórios/contratuais. C) Com relação aos juros moratórios, eles deverao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citação havida na ação civil publica (julho 1994) ate 12/01/03, data que passou a vigorar o novo Codigo Civil, para a partir dai serem contados com base na taxa SELIC (art. 406, do CCB). De consequencia, ate 11 de janeiro de 2003, deve ser observado o que disposto no art. 1.062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art. 406, do CCB/2002, com observancia na taxa SELIC para os fins de calculo dos juros moratórios, conforme o determinado na sentença proferida nos autos de Ação Civil Publica. Sendo assim, digam os exequentes se observaram estes parametros; se nao, façam os devidos ajustes. Int. - Adv. VERA LUCIA DOS SANTOS-

80.-ANULACAO DE TITULO DE CREDITO-30560/0000-JOSE ROBERTO DA FONTE x BANCO ITAU S/A e outros. - Indefiro a tutela antecipada pleiteada. E que mehora os autores se refiram a alienação do imovel a terceiro, a qual, a principio, elidiria a obrigação deles em relação ao condominio, nenhuma prova fizeram a respeito disso. Neste particular, so ha uma procuração que por si so nao e esclarecedora. Assim, o fato posto na inicial, nesta quadra processual, nao se afigura verossimel. II. Intime-se os autores para que coadunem o pedido de nº 04, posto que o mesmo que a duplicata eventualmente nao tenha causa, ela nem por isso e nula. A rigor, pelo que se pretende da causa de pedir posta na inicial, o pedido deveria corresponder a inexigibilidade do credito em questao em relação aos autores, preservando-se deste modo eventual interesse do banco no que diz respeito ao protesto necessario do titulo, a teor do que dispõe o art. 13, paragrafo 4º, da Lei nº 5.474/68. - Adv. LUCIANA CWIKLA e MARIO KRIEGER NETO-

## 14ª Vara Cível

**14ª Vara Cível**  
**Despachos proferidos pelos MM. Juizes de Direito**  
**Benjamin Acácio de Moura e Costa (titular)**  
**Luciano Carrasco Falavinha Souza (substituto)**  
**RELAÇÃO N.º 033/04**

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ACETIDES AZEVEDO DA SILVA	57	1467/82
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	45	677/02
ALCEU DALABONA	53	427/99
ALCINDO LIMA NETO	58	15/00
ALEXANDRE JOSÉ ZAKOVICZ	03	601/98
ALTAIR ROBERTO RUSCHEL	55	240/95
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	05	918/92
ÁLVARO PEREIRA PORTO JUNIOR	12	572/00
ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA	59	753/93
AMAURI BATISTA SALGUEIRO	48	208/00
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	17	766/02
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	48	208/00
ANTONIO CÉSAR MONDIN ZICA	14	869/99
ANTÔNIO EMERSON MARTINS	07	124/00
APARECIDO JOSÉ DA SILVA	47	149/00
CARL H. LEICHENRING	23	1061/03
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	25	727/96
CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO	31	234/95
CARLOS MURILO PAIVA	29	1101/97
CARLOS ROBERTO CLARO	59	753/93
CÉLIA INÊS DA SILVA	28	297/02
CESAR FERNANDO GASPARE FLEISCHER	54	299/03
CINTHIA PARPINELI LEITÃO	24	1356/02
CIRO BRÜNING	46	1435/98
CLOVIS JOSÉ GUGELMIN DISTÉFANO	13	648/99
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA	35	462/03
DANIEL HACHEM	01	1198/98
DANIEL HACHEM	21	576/93
DANIEL HACHEM	42	430/03
DANIELA BRUM DA SILVA	08	1306/01
DIONE VANDERLEI MARTINS	12	578/00
EDENAN MARTINEZ BASTOS	33	5946/86
EDUARDO DE FREITAS ALVARENGA	43	943/02
EDUARDO ZANONCINI MILÉO	40	918/03
ERASTO GASTÃO MARCONDES STOCKLER	33	5946/86
ESTELA ROBERTA BELTRAMI	50	461/98
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	39	630/03
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	44	1007/99
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	47	149/00
FERNANDO JOSÉ BONATO	29	1101/97
FRANCYS MENDES	08	1306/01
GERALDO DONI JR.	27	627/01
GILBERTO STINGLIN LOTH	51	845/00
GIULIANO DOMIT OD ROCHA	26	840/00
IGOR FILUS LUDKEVITCH	58	15/00
IGUACIMIR FRANCO	59	753/93
INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO	09	16/03
INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO	61	1379/01
IRECÊ NASCIMENTO TREIN	41	37/97
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	38	354/91
JOÃO HENRIQUE KALABAIDE	16	437/00
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	02	361/03
JORGE DURVAL DA SILVA	22	1040/03
JOSÉ CESAR VALEIXO NETO	60	1246/96
JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH	11	372/00
JOSÉ GUILHERME DUARTE SILVA	14	869/99
JOSÉ HERIBERTO MICHELETO	56	705/01
JOSÉ MADSON DOS REIS	15	390/00
JOSÉ MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	18	1505/01
JOSÉ OLINTO NERCOLINI	13	648/99
JOSÉ OLINTO NERCOLINI	53	427/99
JULIANA ANDRADE BOMTEMPI	35	462/03
JULIANA PUPO	35	462/03
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	41	37/97
JULIO CÉSAR DALMOLIN	15	390/00
JÚLIO MILITÃO DA SILVA	52	414/88
LEONEL TREVISAN JUNIOR	09	16/03
LOLINNA CHAN	12	572/00
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	23	1061/03
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA	38	354/91
LUIZ CARLOS MACHADO	05	918/92
LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER	19	6/96
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	10	326/03
LUIZ MÁRCIO FORMIGHIERI RIBAS	18	1505/01
MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA	17	766/02
MARCIUS FONTANA LASS	11	372/00
MARCO ANTÔNIO FAGUNDES CUNHA	01	1198/98
MARCO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	09	16/03
MARCO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	09	16/03
MARCOS OTÁVIO LUZ	43	943/02
MARCOS WENGERKIEWICZ	36	776/01
MARIA EUGÊNIA MORITZ TRAMUJAS	21	576/93
MARIA HELENA LAZOF	06	1130/03
MAURO CURY FILHO	36	776/01
MURILO CELSO FERRI	04	706/02
MURILO CELSO FERRI	30	1297/03
NEIVA DE-NEZ	62	917/02
NELTI GONÇALVES DE SOUZA	37	1609/98
ODÉCIO LUIZ PERALTA	03	601/98
OLÍVAR CONEGLIAN	25	727/96
ORLANDO ANZOATEGUI JR.	44	1007/99
PAULO KNESEBECK	07	124/00
PAULO MAURÍCIO DA ROCHA TURRA	24	1356/02
PAULO ROBERTO SILVEIRA	22	1040/03
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA	16	437/00
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	29	1101/97
ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID	49	239/99
RONALDO LIMA MACHADO	32	535/94



RONALDO LIMA MACHADO	49	239/99
RONILDO GONÇALVES DA SILVA	56	705/01
ROSANE APARECIDA DE SOUZA	28	297/02
RUY ORLANDO MERENIUK	27	627/01
SABRINA MARCOLLI RUI	61	1379/01
SADI BONATTO	29	1101/97
SARAH MARTINS	25	727/96
SAULO BONAT DE MELLO	45	677/02
SILVIO ESPINDOLA	34	683/96
SILVIO JACINTHO FERREIRA	39	630/03
SIMARA ZONTA	59	753/93
SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES NETO	31	234/95
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	53	427/99
VANETE STEIL VILLATORI	59	753/93
VICTOR FEIJÓ FILHO	14	869/99
VICTOR GERALDO JORGE	26	840/00
VITOR ADAM	20	404/95
WELLINGTON SILVEIRA	54	299/03

1 ALTERAÇÃO CONTRATUAL, REVISÃO DE PRESTAÇÃO E SALDO DEVEDOR COM REPETIÇÃO DE INDEBÍTO - 1198/98 - ENIEL ELCELY DA SILVEIRA E MARLENE SUPERTI SILVEIRA X BANCO BRADESCO S/A - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por Banco Bradesco S/A (fl. 634/661) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista aos apelos ENIEL ELCELY DA SILVEIRA e MARLENE SUPERTI SILVEIRA para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. MARCO ANTÔNIO FAGUNDES CUNHA, DANIEL HACHEM.

2 BUSCA E APREENSÃO - 361/03 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X SORAYA FONSECA DE ASSUMPÇÃO - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, manifestar-se sobre a decisão de fls. 50 a 53. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO.

3 BUSCA E APREENSÃO - 601/98 - BANCO ITAÚ S/A X DIRCEU CHAGAS DE MORAIS - ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação e, por via de consequência, julgo extinto o processo, em face de Dirceu Chagas de Moraes, para que surtam os devidos efeitos. Custas de lei. Oportunamente, cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do CN e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se. Adv. ODÉCIO LUIZ PERALTA, ALEXANDRE JOSÉ ZAKOVICZ.

4 BUSCA E APREENSÃO - 706/02 - BANCO BRADESCO S/A X RAUL VENDRAMIN - ...Assim sendo, com fulcro no art. 269, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, tendo em vista que os valores cobrados contratualmente apresentam-se excessivos, pois considerou juros acima do permissivo legal e outros fatores contratuais ilegais que devem ser expurgados do contrato, vez que, com as suas incidências não haverá mora, pois sempre estará a autora cobrando valores injustos. Condono, finalmente, a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aplique-se no que couber o CN. Oportunamente, arquivem-se. Adv. MURILO CELSO FERRI.

5 BUSCA E APREENSÃO - 918/92 - GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. X LUIZ CARLOS TONOLLI - ...Nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, noticiado à fl. 37/38, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais e honorários advocatícios ex vi legis. Faculto ao serventários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. Em caso de não ser promovida a execução do crédito, no prazo de dez dias, arquivem-se os autos. Após o trânsito em julgado e obedecidas as formalidades legais, comunique-se o Sr. Distribuidor (para as baixas e anotações de estilo). Por final, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS MACHADO, ALTAMIRANO PEREIRA NETO.

6 COBRANÇA - 1130/03 - BANCO DO BRASIL S/A X SYS INFORMÁTICA LTDA e Outros - ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação e, por via de consequência, julgo extinto o processo, para que surtam os devidos efeitos. Custas de lei. Oportunamente, cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2, do CN e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MARIA HELENA LAZOF.

7 COBRANÇA - 124/00 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASTANHEIRA X LUIS EDUARDO KNESEBECK - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. PAULO KNESEBECK, ANTÔNIO EMERSON MARTINS.

8 COBRANÇA - 1306/01 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COUNTRY HOUSE X LUIZ ANTONIO MORES - ...As-

sim sendo, julgo parcialmente procedente o pedido, de forma a consignar por adição os termos acima mencionados no item 1. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aplique-se no que couber o CN. Adv. DANIELA BRUM DA SILVA, FRANCYS MENDES.

9 COBRANÇA - 16/03 - BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA DO BRASIL X BOA COBRANÇA LTDA e JOSMAR GOMES DE ALMEIDA - ...Assim sendo, julgo procedente o pedido, de forma a consignar por adição os termos acima mencionados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Retifique-se. Adv. INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, MARCO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA. LEONEL TREVISAN JUNIOR, MARCO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA.

10 COBRANÇA - 326/03 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT MARTEEN X SÉRGIO ROBERTO CAVICHIOLLO FRANCO - 1- Diga o autor ante a certidão supra. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

11 COBRANÇA - 372/00 - HÉLIO FERMINO DA SILVA X TIL INDUSTRIAL E MECÂNICA LTDA - ...Assim sendo, JULGO PROCEDENTE o pedido dos presentes embargos de declaração, para nos termos acima mencionado esclarecer que a inexistência do direito diz restritamente aos valores postulados, nunca jamais a relação contratual firmada entre as partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Retifique-se. Diligências necessárias. Adv. MARCIUS FONTANA LASS, JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH.

12 COBRANÇA - 578/00 - LUIZ ANTONIO MARCHESINI FOLADOR X CONCEIÇÃO MORALES RIBEIRO - Diga a parte contrária sobre o pedido retro. Intime-se. Adv. ÁLVARO PEREIRA PORTO JUNIOR, LOLINNA CHAN, DIONE VANDERLEI MARTINS.

13 COBRANÇA - 648/99 - TRANSVALTER LTDA X ITAÚ SEGUROS S/A - 1- Diga a autora. 2- Intime-se. Adv. JOSÉ OLINTO NERCOLINI, CLOVIS JOSÉ GUGELMIN DISTÉFANO.

14 COBRANÇA - 869/99 - VALDEMIR TOSO X ESCOLA PRINCÍPIU DO SABER LTDA e REGINA FÁTIMA CABRAL - ...Assim sendo, JULGO PROCEDENTE o pedido destes embargos de declaração para consignar como acima mencionado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aplique-se no que couber o CN. Oportunamente, arquivem-se. Adv. ANTONIO CÉSAR MONDIN ZICA, VICTOR FEIJÓ FILHO, JOSÉ GUILHERME DUARTE SILVA.

15 COBRANÇA E INDENIZAÇÃO - 390/00 - JAN ADONIS MARCHIORATTO X COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS - 1- Diga o exequente. 2- Intime-se. Adv. JOSÉ MADSON DOS REIS, JULIO CÉSAR DALMOLIN.

16 DECLARATÓRIA - 437/00 - JOSÉ MARIA MOURA GOMES e MARIA CRISTINA CASTANHO JACKES GOMES X COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 4- Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. JOÃO HENRIQUE KALABAIDE, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA.

17 DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO CAMBIAL - 766/02 - VOE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A X PEGASUS TELECOM S/A - ...Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 62/63, celebrada nestes autos de declaratória de inexigibilidade de obrigação cambial movida por VOE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A contra PEGASUS TELECOM S/A, via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO O PROCESSO, bem como da medida cautelar de sustação de protesto nº 456/02, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, junte-se cópia desta decisão nos autos de EXECUÇÃO em apensos, promovendo-se as baixas devidas, de acordo com o CN da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Custas de lei. Cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do CN. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR, MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA.

18 DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO, DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS - 1505/01 - MARCELLO BRAGA RIGON X RICAMIX SERVIÇOS DE CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA - DO DISPOSITIVO. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor para declarar a inexigibilidade das duplicatas emitidas em desfavor do autor confirmando em definitivo o cancelamento do protesto lavrado em razão dos títulos, vez que inexistente relação jurídica celebrada entre as partes de compra e venda mercantil. Outrossim, condono o autor ao pagamento a título de dano moral, a qual se arbitra no quantum de R\$ 4.000,00, sendo que deixa de acolher o pedido de dano material tendo em vista que a parte autora não demonstrou terem eles ocorrido. Finalmente, condono a ré ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aplique-se no que couber o CN. Adv. JOSÉ MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, LUIZ MÁRCIO FORMIGHIERI RIBAS.

19 DEPÓSITO - 06/96 - COTA SUL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. X CEZAR AUGUSTO

KORZINIEWSKI - ...Nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, noticiado à fl. 62/63, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Faculto ao serventários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. Em caso de não ser promovida a execução do crédito, no prazo de dez dias, arquivem-se os autos. Custas processuais e honorários advocatícios ex vi legis. Após o trânsito em julgado e obedecidas as formalidades legais, comunique-se o Sr. Distribuidor (para as baixas e anotações de estilo). Por final, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER.

20 DEPÓSITO - 404/95 - CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA X MÁRIO FRANCISCO NOGAS - Diante do retorno da carta precatória, manifeste-se a autora quanto ao prosseguimento do feito. Intime-se. Adv. VITOR ADAM.

21 DISCUSSÃO E REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - 576/93 - DARCY NASSER DE MELO JUNIOR X BANCO BRADESCO S/A - 1- Defiro o pedido de fls. 312/316, formulado pelo Sr. perito judicial. 2- Diante disso, renove-se a intimação do autor, através de seus advogados, para em cinco dias, prestar as informações solicitadas pelo Sr. perito judicial (fl. 304), como já determinado à fl. 309. 3- Intime-se. Adv. MARIA EUGÊNIA MORITZ TRAMUJAS, DANIEL HACHEM.

22 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1040/03 - CARLOS EDUARDO CONTE X CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRE SUL - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte embargante através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, proceder ao preparo das custas contadas à fl. 152. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte embargante para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. JORGE DURVAL DA SILVA, PAULO ROBERTO SILVEIRA.

23 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1061/03 - GILMAR BERTÉ X ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SOCIEDADE CIVIL - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por Gilmar Berté (fl. 141/145) somente no efeito devolutivo. 2- Em seguida, vista ao apelado ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Sociedade Civil para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, CARL H. LEICHSEN-RING.

24 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1356/02 - GENERALI DO BRASIL - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS X CÍCERO ANTONIO LIRA DA SILVA - ...Assim sendo, julgo parcialmente procedente o pedido, de forma a consignar por substituição os termos acima mencionados no item 1. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Retifique-se. Aplique-se no que couber o CN. Adv. CINTHIA PARPINELI LEITÃO, PAULO MAURÍCIO DA ROCHA TURRA.

25 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 727/96 - ONIVALDO BUENO MARQUES X WALTER GARCIA - 1- Manifeste-se a parte interessada acerca do interesse no prosseguimento do feito. 2- Intime-se. Adv. SARAH MARTINS, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, OLIVAR CONEGLIAN.

26 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 840/00 - ESPÓLIO DE OSVALDO TETSUO HIKISHIMA e IRENE SIQUEIRA HIKISHIMA X BANCO DO BRASIL S/A - ...3- Assim, pois, por tudo que dos autos consta, julgo procedentes os presentes embargos para o fim de anular a execução, porque lastreada em título executivo nulo, ausente de liquidez e certeza, com esteio no disposto no art. 586 do Código de Processo Civil, e 940 do Código Civil de 1916, conforme consignado no corpo desta decisão. Condono o embargado, a título de sucumbência, ao pagamento de despesas processuais e nos honorários advocatícios do patrono judicial da parte contrária que arbitro em 20% sobre o valor da execução, com esteio no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, face o trabalho efetuado pelos ilustres patronos dos embargantes, pelo tempo da demanda e pela dificuldade da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. VICTOR GERALDO JORGE, GIULIANO DOMIT OD ROCHA.

27 EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - 627/01 - RAIMUNDO SANTO SOLEK X BRADESCO LEASING S/A - 1- Primeiramente, regularize-se a petição de fls. 291/298, porque apócrifa. 2- Após a regularização, tendo em vista que foram manejados embargos visando declaração da decisão prolatada pelo MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. Luciano Carrasco Falavinha Souza, determino que os autos sejam a ele encaminhados. 3- Intime-se. Adv. GERALDO DONI JR., RUY ORLANDO MERENIUK.

28 EMBARGOS DE TERCEIRO - 297/02 - SONNERVIG S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA X JAIR DIAS - Tendo em vista que foi postulado a realização da audiência conciliatória, o que poderá importar em nulidade, se não atendido é que designo o dia 02/4/04, às 14 horas para audiência. Intime-se. Diligências necessárias. Devem as partes interessadas retirar as cartas de intimação expedidas para os devidos fins. Adv. ROSANE APARECIDA DE SOUZA, CÉLIA INÊS DA SILVA.

29 EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 1101/97 - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVIX BÁRBARA LIA SOARES - 1- Conforme leciona a prestigiada doutrina, a impugnação ao laudo de avaliação deverá ser fundamentar nos incisos I e II do art. 683 do Código de Processo Civil (Araken de Assis, Ed. RT, 5ª ed., pág. 569). Na espécie, o impugnante não apontou o erro ou dolo do avaliador, ou indícios suficientes de que a avaliação procedida pelo sr. avaliador não refletisse a realidade. A simples menção a este fato não justifica nova avaliação, máxime quando o pedido veio desacompanhado de laudos, carentes de especificação quanto ao imóvel avaliado. Indefiro, pois, o pedido. 2- Indefiro (fl. 188, II); somente depois de esgotadas todas as possibilidades de localizar bens em nome dos executados é que se poderá cogitar a quebra do seu sigilo. 3- Intime-se. Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL), CARLOS MURILO PAIVA, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, SADI BONATTO, FERNANDO JOSÉ BONATO.

30 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1297/03 - BANCO BRADESCO S/A X ROMULO RODRIGUES THOME - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. MURILO CELSO FERRI.

31 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 234/95 - SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A X MICHEL GELHORN - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte executado/embargante, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, promover o pagamento das custas contadas nestes e nos autos em apensos, possibilitando a homologação do acordo celebrado. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES NETO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO.

32 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 535/94 - COTRASA COMÉRCIO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS LTDA X EDSON LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - ...Nestas condições, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo por sentença extinta a presente execução de título extrajudicial, em que Cotrasa Comércio de Transportes e Veículos Ltda contra Edson Luiz Teixeira de Carvalho, com fulcro nos arts. 598 e 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Faculto ao serventários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. Anote-se junto ao Distribuidor a pendência das custas remanescentes, devidas pela exequente. Em caso de não ser promovida a execução do crédito, no prazo de dez dias, aguarde-se no arquivo o pagamento das custas. Após o pagamento das custas remanescentes, promovam-se as anotações e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. RONALDO LIMA MACHADO.

33 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 5946/86 - MURATTORI - IND. E COM. DE ROUPAS X EDENIZE LIEBEL e JUDITH LIEBEL - Analisados etc. Tendo em vista que o evidente quadro de abandono do processo é que por analogia ao art. 267, inciso III do CPC, determino o arquivamento do feito e consequente extinção do processo. Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS, ERASTO GASTÃO MARCONDES STOCKLER.

34 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 683/96 - COMERCIAL DE FRUTAS BALRRIZZO LTDA X ANTONIO AIRTON GASPARELO FI - ...Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 36/37, e, consequentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Faculto ao serventários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. Anote-se junto ao Distribuidor a pendência das custas remanescentes, devidas pelo executado. Em caso de não ser promovida a execução do crédito, no prazo de dez dias, aguarde-se no arquivo o pagamento das custas. Após o pagamento das custas remanescentes, promovam-se as anotações e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. SILVIO ESPINDOLA.

35 INDENIZAÇÃO - 462/03 - CAROLINA LINZMAYER GOMES X BANCO ABN AMRO REAL S/A - ...Destá forma, JULGO PROCEDENTE o pedido destes embargos de declaração, para esclarecer, por adição, fazendo-a constar na sentença, que o pedido de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, não pode ser acolhido, e como se trata de parte mínima da postulação, em relação ao seu valor, mantenho inalteradas as condenações como postas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Retifique-se. Aplique-se no que couber o CN. Adv. JULIANA ANDRADE BOMTEMPI, JULIANA PUPO, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA.

36 INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - 776/01 - MICHELLE LOPES X JOALHERIA ARISTIDES AJAX S/A - Recebo, pois tempestivo. Acolho os embargos de declaração em seu mérito para retificar o dispositivo quando menciona "o banco" quando o correto é ler "a joalheria requerida" Publique-se. Registre-se. Intime-se. Retifique-se. Diligências necessárias. Adv. MAURO CURY FILHO, MARCOS WENGERKIEWICZ.

37 INVENTÁRIO - 160/98 - ELVIRA OSNI DE BRITO SILVA X ESPÓLIO DE VERLI BARBOZA DA SILVA - Recebo, pois tempestivo. Efetivamente consta o nome errado, assim sendo, acolho os embargos para retificar a sen-

- tença homologatória, de forma a constar o nome correto sendo VERLI BARBOZA DA SILVA. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Retifique-se. Diligências necessárias. Adv. NELTI GONÇALVES DE SOUZA.
- 38 INVENTÁRIO – 354/91 – JOSÉ LUIZ OLMEDO TURECK e CLOTILDE MORO X ESP. DE JOSÉ MEDEIROS TURECK e NATIVIDADE OLMEDO TURECK – Deve a parte interessada comparecer em cartório para subscrever o termo de fls. 159. 2- Intime-se. Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA.
- 39 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO – 630/03 – LAURO CAVERSAN X BANCO ITAÚ S/A – ...Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. 4- Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. EVARISTO ARAÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, SILVIO JACINTHO FERREIRA.
- 40 MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 918/03 – LILIAN URBANO DITTRICH FRANÇA X NELSON LEANDRO DE SOUZA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. EDUARDO ZANONCINI MILÉO.
- 41 MONITÓRIA – 37/97 – BANCO BANDEIRANTES S/A X NEVITON PRETTI CAETANO e LILIAN CAETANO – 1- Cite-se a parte executada, no prazo de 24 horas, pagar o débito exequendo discriminado à fl. 351/356 dos autos, ou nomear bens à penhora, conforme art. 652 do Código de Processo Civil. 2- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 3- Expeça-se mandado. 4- Anote-se na capa dos autos o início da execução do título judicial, bem como junto ao Distribuidor conforme manda o item 5.8.1 do CN. 5- Sejam recolhidas de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Intime-se. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, IRECE NASCIMENTO TREIN.
- 42 MONITÓRIA – 430/03 – BANCO ITAÚ S/A X MAQUINAS AGRÍCOLAS VALVERDE LTDA e Outros – 1- Diga o autor. 2- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.
- 43 ORDINÁRIA – 943/02 – CENTRO SUL REPRESENTAÇÕES, COM. IMP. E EXP. LTDA X COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA CENTRO SUL LTDA – 1- Rejeito os embargos de declaração porque não há na decisão hostilizada qualquer omissão, contradição ou obscuridade apta a ensejar correção via embargos. Todos os fundamentos que concluíram pela improcedência da demanda, foram colocados, sendo desnecessária a manifestação do juiz sobre todos os pontos invocados desde que evidentes os motivos que o convenceram do teor da lide. Na verdade, pretende o embargante a modificação da decisão guerreada via embargos de declaração, o que é inadmissível, eis que se trata de recurso de integração e não modificação. Se não está contente, deve a parte manejar o recurso cabível, e não os presentes embargos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. EDUARDO DE FREITAS ALVARENGA, MARCOS OTÁVIO LUZ.
- 44 ORDINÁRIA C/C ANULAÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL C/C REPARAÇÃO DE DANOS – 1007/99 – LEONOR ANTONIA CHAVES e WILSON JOSÉ DE MELO X BANCO ITAÚ S/A – 1- Ciência quanto à decisão de S. Instância. 2- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. 3- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, ORLANDO ANZOATEGUI JR.
- 45 PRESTAÇÃO DE CONTAS – 677/02 – CÉSAR REINERT TIZZOT X BANCO CITIBANK S/A – Sobre a prestação de contas e documentos juntados diga a parte contrária. Após, conclusos. Diligências necessárias. Adv. ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, SAULO BONAT DE MELLO.
- 46 REGRESSIVA DE RESSACIMENTO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE VEÍCULOS – 1435/98 – PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS X ZULMEIA FIGUEIREDO – À conta e preparo. R\$ 8,40 (mais acréscimos legais). Adv. CIRO BRÜNING.
- 47 REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 149/00 – ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X PEDRO FORNAZA – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAÇÃO FERREIRA DOS SANTOS, APARECIDO JOSÉ DA SILVA.
- 48 REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 208/00 – CITIBANK LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL X SERGIO SALVADOR – Intime-se o requerido/exequente para que se manifeste sobre o pedido de fl. 93 e o depósito efetuado. Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, AMAURI BATISTA SALGUEIRO.
- 49 REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 239/99 – FIAT LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL X OSNI LOURIVAL BINI – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. RONALDO LIMA MACHADO, ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID.
- 50 REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 461/98 – BANCOCIDADE LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X PAPELARIA 24 HORAS LTDA e Outros – ...Homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 47/50, e, conseqüentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Faculto ao serventários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. Anote-se junto ao Distribuidor a pendência das custas remanescentes, devidas pelos requeridos. Em caso de não ser promovida a execução do crédito, no prazo de dez dias, guarde-se no arquivo o pagamento das custas. Após o pagamento das custas remanescentes, promovam-se as anotações e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ESTELA ROBERTA BELTRAMI.
- 51 REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 845/00 – ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X MANOEL FARIAS GOMES FILHO – ...Assim sendo, com fulcro no art. 267, inciso VI do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, tendo em vista ser JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL O PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE COMPRA E VENDA APLIDADO DE LEASING, vez que com a tradição tornou-se ela um ato jurídico perfeito e acabado, logo não se sujeita à rescisão, podendo o contrato tão somente ser exigida a sua obrigação financeira através de outros institutos. Sem a condenação em honorários tendo em vista não ter ocorrido citação com apresentação de contestação, mas condeno o Autor ao pagamento das custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aplique-se no que couber o CN. Adv. DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL), GILBERTO STINGLIN LOTH.
- 52 REPARAÇÃO DE DANOS – 414/88 – LUIZ GUILHERME DE CASTRO X ALCIDEZ C. MUNHOZ – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. JÚLIO MILITÃO DA SILVA.
- 53 REPARAÇÃO DE DANOS – 427/99 – FLAVIO ANTONIO PRADO X DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL e MARCEL LENHART – Homologado o acordo de fls. 201 e 202, para que produza seus jurídicos e legais efeitos ressalvando direito de terceiros. Anote-se o Distribuidor as custas pendentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências necessárias. Adv. ALCEU DALABONA, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, JOSÉ OLINTO NERCOLINI.
- 54 REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRÂNSITO – 299/03 – PRESSIL UQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA X ESTADO DO PARANÁ através da PROVOPAR AÇÃO SOCIAL PROGRAMA VOLUNTARIADO PARANAENSE – ...Assim sendo, julgo parcialmente procedente o pedido, de forma a consignar por adição os termos acima mencionados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Retifique-se. Aplique-se no que couber o CN. Adv. WELLINGTON SILVEIRA, CESAR FERNANDO GASPARE FLEISCHER.
- 55 REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS – 240/95 – GERALDO DUTRA DOS SANTOS X LÊDA SALUTE GALLEAZZI. – 1- Aguarde-se no arquivo provisório, até manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. ALTAIR ROBERTO RUSCHEL.
- 56 REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – 705/01 – EDSON FERNANDO PAREDES BARROS X LK RÁDIO DIFUSÃO LTDA – Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora para condenar a ré ao pagamento da importância de R\$ 25.000,00, acrescidos de correção monetária incidente a partir da publicação desta sentença pela média do IGP/INPC e juros (a qualquer título) de 0,5% ao mês contados a partir da citação no processo executivo. Finalmente, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, sendo que estes, com fulcro no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aplique-se no que couber o CN. Arquivem-se oportunamente. – Sentença de fls. 125/126: ...Assim sendo, julgo procedente o pedido, de forma a consignar por adição os termos acima mencionados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Retifique-se. Aplique-se no que couber o CN. Adv. RONILDO GONÇALVES DA SILVA, JOSÉ HERIBERTO MICHELETO.
- 57 RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – 1467/82 – MANDATO IMÓVEIS S/C LTDA X JOSÉ VIEIRA DE SOUZA – ...Desta forma, com fulcro no art. 267, inciso III, do CPC, julgo extinto o processo sem análise de mérito em face de abandono. Custas pelo autor e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências necessárias. Adv. ACETIDES AZEVEDO DA SILVA.
- 58 RESCISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 15/00 – AVA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA X GILBERTO AUGUSTO BORBA e INAIRA PINTO BORBA – 1- Recebo o recurso de apelação interposto por Gilberto Augusto Borba (fl. 198/177) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado Ava Participações e Empreendimentos Ltda para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. IGOR FILIUS LUDKEVITCH, ALCINDO LIMA NETO.
- 59 RESCISÃO DE CONTRATO – 753/93 – SUCESSORES DO ESPÓLIO DE WILSON ROMUALDO TONINELLO X MASSA FALIDA DE COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE – ...Assim, pois, com esteio nos fundamentos acima deduzidos, rejeito os presentes embargos de declaração, por ausente qualquer omissão, contradição ou obscuridade. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. SIMARA ZONTA, VANETE STEIL VILLATORI, ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA, CARLOS ROBERTO CLARO, IGUACIMIR FRANCO.
- 60 RESSARCIMENTO – 1246/96 – BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS X MARIA JOSÉ DE ALMEIDA e CARLOS PONTES BUENO FERREIRA – 1- Defiro o pedido de fls. 205/206. 2- Manifeste-se a parte interessada em cinco dias. 3- Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Adv. JOSÉ CESAR VALEIXO NETO.
- 61 REVISÃO CONTRATUAL – 1379/01 – JOÃO ERBANO FILHO e MÁRCIA OLANDOSKI X BANESTADO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO – 1- Defiro a produção da prova pericial, a encargo do réu, fl. 163, razão pela qual para atuar como perito nomeio o Dr. Flavio Tosin, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso (CPC, art. 422). 1.1. O perito judicial informará o cartório, por petição escrita, da data e local da realização da prova pericial, devendo a escrituração da ciência às partes através de seus procuradores, pelo meio mais célere possível (CPC, 431-A). 2- As partes, no prazo comum de cinco dias, indicarão assistentes técnicos e formularão quesitos (CPC, art. 421, § 1º, incisos I e II). 3- O laudo pericial deverá ser entregue em Cartório no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que o perito for intimado para dar início aos trabalhos (CPC, art. 421, caput e 433, caput). 3.1. Apresentado o laudo em cartório, os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes deverão, querendo, apresentar seus pareceres no prazo comum de dez dias, depois de intimadas as partes da apresentação do laudo (CPC, 433, parágrafo único). 4- Intime-se o Sr. perito para apresentar estimativa de seus honorários, no prazo de cinco dias, bem como do conteúdo no item 2.1 supra. Havendo escusa (CPC, art. 146, c/c CPC, art. 423), voltem os autos conclusos para nomeação de novo perito. 5- Intime-se. Adv. INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, SABRINA MARCOLLI RUI.
- 62 SOBREPARTILHA – 917/02 – SILMARA REGINA SCHIRMAN BULIS e Outros – 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte inventariante através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, subscrever o termo de fls. 35 verso, bem como preparar as custas contadas à fl. 37. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a inventariante, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de destituição do encargo. 3- Intime-se. Adv. NEIVA DE-NEZ.
- 63 PROCESSOS QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS 30 DIAS (ART. 257 DO CPC).
- ARROLAMENTO – Leonira Erthal Suckow e Outros X Esp. de Dagoberto Carlos Suckow. R\$ 616,00 – Adv. PAULO ROBERTO MACHADO.
- BUSCA E APREENSÃO – Banco Ourinvest S/A X José dos Santos Alves. R\$ 164,50 – Adv. NEUSA MARIA CANDIDO.
- REVISIONAL DE CONTRATO – Almir Rogério Romero e Outros X Imóveis Bassoli e Aló Imóveis Ltda. R\$ 616,00 – Adv. PAULO SÉRGIO WINCKLER.

## 16ª Vara Cível

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA RELAÇÃO Nº 30/2004

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	0024	000202/2000
ADAUTO AFONSO VIEZZE	0051	000496/2002
ADEL EL TASSE	0057	001094/2002
ADILSON LUIS FERREIRA	0008	001320/1996
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0007	000884/1996
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0018	000858/1999
ALDO JOSE DE PAULA	0030	001047/2000
ALEXANDRE AUGUSTO GAVA	0012	000534/1998
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0044	001290/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0087	000032/2004
	0028	000697/2000
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0005	001040/1995
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0040	001037/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	0091	000149/2004
ANDR• LUIZ CALVO	0067	000294/2003

ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	0086	000009/2004
APARECIDO SOARES ANDRADE	0001	000199/1992
ARIVALDIR GASPARE	0048	001583/2001
ARLYVAN PROBST	0072	001030/2003
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0043	001260/2001
ARTUR HERCULIO GOMES NETO	0014	000808/1998
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0014	000808/1998
CARLOS ROBERTO STEUCK	0001	000199/1992
CARY CESAR MONDINI	0093	000194/2004
CESAR AUGUSTO TERRA	0029	000742/2000
	0068	000432/2003
CHRISTIANI M.S. BARBOSA	0093	000194/2004
CIRO BRUNING	0031	001226/2000
CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCIS	0037	000551/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0036	000519/2001
CRISTIANA DE OLIVEIRA FRA	0033	000103/2001
CRISTINA KAKAWA	0063	001408/2002
C•LIA ROSA HERINGER DITTM	0072	001030/2003
DANIEL HACHEM	0050	000356/2002
	0039	000842/2001
	0026	000597/2000
DANIELA BRUM DA SILVA	0057	001094/2002
DEBORAH GUIMARÇES	0063	001408/2002
DINO ROSSIGALLI NETTO	0016	000342/1999
EDGARD LUIZ CAVALCANTE AL	0071	000786/2003
ELENA ALMADA TABORDA DE M	0075	001138/2003
ELIANE MARIA MARQUES	0041	001050/2001
ELLIS ERNANI CECHELO	0035	000490/2001
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0081	001327/2003
EMERSON LUIS DE MELO	0004	000668/1995
	0010	000055/1998
	0015	000999/1998
	0093	000194/2004
ERLON DE FARIA PILATI	0021	001124/1999
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	0056	001067/2002
EVARISTO ARAÇAO FERREIRA	0034	000338/2001
	0034	000338/2001
	0023	000127/2000
	0044	001290/2001
FABIANO MILANI PIECHNIK	0086	000009/2004
FABIANO NEVES	0001	000199/1992
FABRÍCIO PASSOS AZEVEDO	0052	000902/2002
FERNANDA EHALT VANN	0046	001457/2001
FERNANDO MUNIZ SANTOS	0020	001010/1999
FERNANDO PAULO MACIEL	0059	001163/2002
FERNANDO ZENATO NEGRELE	0057	001094/2002
FRANCISCO BRAZ NETO	0009	001393/1996
FRANCISCO DE PAULA XAVIER	0023	000127/2000
FRANCISCO JURACI BONATTO	0017	000405/1999
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0053	001001/2002
GABRIEL ANTONIO HENKE N.	0082	001363/2003
GEOVANNA DIAS MANCIO	0031	001226/2000
GERALDO MOCELIN	0054	001019/2002
GILFROIS CARLOS BAUER	0015	000999/1998
GIORGIA ENRIETTI BIN	0082	001363/2003
GIULIANA KARINA RIBEIRO D	0078	001256/2003
GLAUCO JOS• RODRIGUES	0081	001319/2002
GORGON NABREGA	0002	000370/1993
IDELANIR ERNESTI	0067	000294/2003
IVO ARY MEIER JÊNIO	0031	001226/2000
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0006	000600/1996
JANAINA MONTEIRO DO N. P.	0011	000509/1998
JOAO NELSON KINAL	0011	000509/1998
JORGE CLARO BADARÀ	0013	000770/1998
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	0028	000697/2000
JORGE LUIZ IDERIIHA	0011	000509/1998
JOSE DO CARMO BADARO	0016	000342/1999
	0049	000301/2002
JOSE TORQUATO TILLO	0049	000301/2002
JOSE TORTATO SOBRINHO	0077	001211/2003
JOSU• DYONISIO HECKE	0030	001047/2000
JOS• JORGE TOBIAS DE SANT	0007	000884/1996
JOS• NAZARENO GOULART	0078	001256/2003
JOS• OLINTO NERCOLINI	0001	000199/1992
JOS• VALTER RODRIGUES	0061	001319/2002
JOÇO BATISTA DOS ANJOS	0010	000055/1998
JUAREZ SANTANA	0019	000862/1999
JUTAI TABORDA DE MORAES	0075	001138/2003
KARINE CRISTINE DA COSTA	0065	000166/2003
	0089	000086/2004
	0046	001457/2001
KARINE ROSE GUELMANN	0025	000474/2000
KARINE SIMONE POFAHL WEBE	0080	001320/2003
KATIE FRANCIELLE CARLESE	0074	001111/2003
KLEBER CAZZARO	0065	000166/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0076	001182/2003
	0057	001094/2002
LUCIANA B.DE CASTRO MARAN	0020	001010/1999
LUCIANA BERRO	0045	001389/2001
LUCIANA OLICHSHEVIS	0079	001293/2003
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0082	001363/2003
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0092	000173/2004
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0008	001320/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0078	001256/2003
LUIZ FERNANDO C.F. PORTIE	0063	001408/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0090	000148/2004
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	0012	000534/1998
MARA REGINA MACENTE	0083	001388/2003
MARCELO TRAJANA DA ROCHA	0021	001124/1999
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	0088	000048/2004
MARCELO CARON BAPTISTA	0020	001010/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0042	001103/2001
	0007	000884/1996
MARCIO BACARIM POSSEBOM	0006	000600/1996
MARCO ANTONIO DE PAULI	0020	001010/1999
MARCOLINO PEREIRA CAMARGO	0003	000499/1995
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0055	001025/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0073	001081/2003
	0083	001388/2003
MARCOS AURELIO SOUZA PERE	0013	000770/1998
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	0090	000148/2004
MARILI RIBEIRO TABORDA	0061	001319/2002
MARION ARANHA PACHECO MUG	0051	000496/2002
MARIZ MENDES MAY		



MAURICIO HANKE BANDOLIN	0009	001393/1996
	0009	001393/1996
MAURO S•RGIO ROCHA	0087	00032/2004
MIEKO ITO	0062	001326/2002
MIGUEL CAVALI MIRANDA	0004	000668/1995
	0010	000055/1998
MIGUEL HILU NETO	0088	000048/2004
MIGUEL LUIZ CONTE	0056	001067/2002
MIRIAN MELLO	0007	000884/1996
MUNIR ABAGGE	0037	000551/2001
MURILO CELSO FERRI	0081	001327/2003
NATANOEL ZAHORCAK	0064	000127/2003
NELITON PEREIRA	0017	000405/1999
NEUSA MARIA CANDIDO	0084	001483/2003
NEY BRODBECK MAY	0051	000496/2002
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0063	001408/2002
NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR	0078	001256/2003
ODECIO LUIZ PERALTA	0042	001103/2001
OKSANDRO O. GON•ALVES	0078	001256/2003
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO	0085	001502/2003
PATRICIA CARVALHO	0091	000149/2004
PATRICIA ROHN	0022	001343/1999
PAULO JOS• GOZZO	0003	000499/1995
PAULO SERGIO NOWACKI	0021	001124/1999
PAULO VINICIUS DE BARROS	0023	000127/2000
PAULO VINICIUS DE LIMA	0060	001188/2002
PEDRO MACENTE	0012	000534/1998
PETER AMARO DE SOUSA	0009	001393/1996
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	0046	001457/2001
RAMON ANTONIO CALCENA CUE	0001	000199/1992
RENATO BRUNO FUHRMANN	0027	000075/2000
RITA DE C•SSIA RIBEIRO	0008	001320/1996
ROBERTO TRIGUEIRO FONTES	0043	001260/2001
RODRIGO THOMAZINHO COMAR	0051	000496/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0032	001228/2000
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0023	000127/2000
RUBENS CORR•A	0033	000103/2001
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE	0059	001163/2002
SANDRA REGINA FIGUEIRERO	0041	001050/2001
SEBASTI•O ANTUNES FURTAD	0070	000774/2003
SERGIO LUIZ FERNANDES	0069	000490/2003
SIDNEY BASTOS MARCONDES	0009	001393/1996
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0032	001228/2000
SILVANA APARECIDA CEZAR P	0038	000683/2001
SUZANA GREIN DEL SANTORO	0052	000902/2002
TARC•SIO LUIS LENFERS	0066	000238/2003
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0047	001490/2001
	0040	001037/2001
UBIRAJARA COST•DIO FILHO	0088	000048/2004
VANESSA CAPELI	0080	001320/2003
VANESSA VOLPI BELLEGARD P	0058	001113/2002
VANETE STEIL VILLATORI	0071	000078/2003
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0038	000683/2001
VICENTE DO PRADO TOLEZANO	0035	000490/2001
VICENTE MAGALH•ES	0046	001457/2001
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	0066	000238/2003
WALTER JOS• DE FONTES	0058	001113/2002
WALTER XAVIER JUNIOR	0024	000202/2000

1.-SUMAR•SSIMA DE REPAR.DE DANO-199/1992-TERE-ZINHA MARIA MAFFOLETTI x EXTINTORES TIBAGI LTDA.-"A parte interessada para retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. CARLOS ROBERTO STEUCK, APARECIDO SOARES ANDRADE, RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA, JOS• OLINTO NERCOLINI e FABR•CIO PASSOS AZEVEDO-

2.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-370/1993-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A. x MOTTAPAR TRANSPORTES LTDA. e outros -"Retirar oficio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. IDELANIR ERNESTI-

3.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-499/1995-ALEX OSIKE x CLARIZA REJANE R. SILVEIRA GABARDO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 614,88."-Adv. MARCOS ANTONIO BARBOSA e PAULO JOS• GOZZO-

4.-ANULATORIA-668/1995-NAGIKA CAL•ADOS LTDA. x B. F. DE MORAES E FILHOS - ME-"Indefiro o pedido e fl. 69, porque a diligencia compete a propria parte, devendo formular seus requerimentos diretamente ao juizo deprecado."-Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA e EMERSON LUIS DE MELO-

5.-1040/1995-ZEFREDO GLUSZCZAK x ANTONINA GLUSZCZAK-"Nao ha previsao legal no sentido de que seja em inventario - designada audiencia para ouvir e depois obrigar herdeiro a assinar termo de renuncia, como de fato se pretende... Com vistas a nao paralisar o feito nem prejudicar suposto direito de quem com a partilha se beneficiara, e sem que isso signifique suprimir manifestacao de vontade de quem de direito... determino nova intimacao do herdeiro... para comparecer em cartorio e subscrever o termo... ou declinar, nos autos, os motivos pelos quais se impoe a tomar tal providencia, a fim de que aquele que se sentir prejudicado possa, pelas vias proprias, tomar as providencias que reputar cabiveis. Expeca-se mandado."-Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

6.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-600/1996-BRDIESEL COM•RCIO DE AUTO PE•AS LTDA. x TRANSPAULI - TRANSPORTADORA FLORESTAIS LTDA. -"Estando paralisado ha quase um anos, foi a credora, por seu representante legal, pessoalmente intimada para dar andamento ao processo sob pena de extincao, prosseguindo inerte... Caracterizado o abandono processual... julgo extinto o processo sem julgamento do merito e condeno a credora no pagamento das custas e despesas do processo."-Adv. JANAINA MONTEIRO DO N. P. GON•ALVES e MARCO ANTONIO DE PAULI-

7.-A•AO DE COBRAN•A (RITO ORD.)-884/1996-PETROBR•S DISTRIBUIDORA S/A. x GOIO-DIESEL PETR•LEO LTDA. e outros-"Aguarda-se o retorno da carta precatória ex-

pedida."-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOS• JORGE TOBIAS DE SANTANA, MIRIAN MELLO e MARCIO BACARIM POSSEBOM-

8.-MONITORIA-1320/1996-CIDADELA S/A. x LUIZ ALBERTO NICHELE-"Apresente a exequente, em cinco dias, demonstrativo atualizado do debito. Feito isso, defiro, como requerido..."-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e RITA DE C•SSIA RIBEIRO-

9.-ORD. RESCIS•O DE CONTRATO-1393/1996-DARCY ALENCAR DE OLIVEIRA e outros x D. GUARIZA CONSTRU•IES CIVIS-ARQUITETURA-"Comprove a re, em cinco dias, as alteracoes havidas em sua atual denominacao social."-Adv. PETER AMARO DE SOUSA, MAURICIO HANKE BANDOLIN, FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, SIDNEY BASTOS MARCONDES e MAURICIO HANKE BANDOLIN-

10.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-55/1998-ITALO BELON NETO x PAULO ROBERTO PERTEL-"Aguarda-se (fs. 218/219) por 60 dias."-Adv. J•O BATISTA DOS ANJOS, EMERSON LUIS DE MELO e MIGUEL CAVALI MIRANDA-

11.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-509/1998-ANTONIETA LOZZA x CONSUELO RIBEIRO TRAVAO FRAIZ -"Defiro (fs. 73/77). Proceda-se a penhora conforme requerido, restringindo-se a 10 por cento do faturamento mensal da empresa re, a fim de garantir a continuidade da empresa. - Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADAR• e JOAO NELSON KINAL-

12.-SUM•RIA DE RESSARCIMENTO-534/1998-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x ANTONIO CARLOS BODZIAK-"Como avaliacao e so depois da penhora antes ela so se faz se for as expensas do credor, em reembolso. Diga."-Adv. PEDRO MACENTE, MARA REGINA MACENTE e ALEXANDRE AUGUSTO GAVA-

13.-MONITORIA-770/1998-MAURO MENA ROSA DE OLIVEIRA x EDIVALDO FERNEDA-"Intime-se o autor, para em cinco dias, dizer se tem interesse na execucao do julgado; decorridos, e no silencio, anote-se e arquivise-se."-Adv. JORGE EVENCIO DE CARVALHO e MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

14.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-808/1998-CITIANK S/A. x JOSE MARIA PONTE LINHARES -"Retirar oficio enderecado a DRF expedido e a disposicao em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e ARTUR HER•CLIO GOMES NETO-

15.-SUMARIA DE COBRAN•A-999/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCARUAS CON. VI x OLIVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO e outros-"Julgo extinto o processo... tendo em vista o pgamento do debito... com a satisfacao da obrigacao pelos executados... arquivem-se os autos."-Adv. EMERSON LUIZ VELLO e GIORGIA ENRIETTI BIN-

16.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-342/1999-APOLAR S•RVI•O DE APOIO ADMINISTRATIVO S/C LTDA x J•O DONIZETE ALVES NOGUEIRA-"Ao autor para retirar oficios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e DIVALMIRO MAIA PEREIRA-

17.-DECLARATORIA-405/1999-RONALDO JOS• DE GOIS x M.G.M - ADMINISTRA•O PARTIPA•IES SOCIET•RIAS LTDA-"antecipadas as custas (do ofical de justica), desentranhe-se o mandado executivo... para cumprimento conforme requerido..."-Adv. NELITON PEREIRA e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-858/1999-BANCO PANAMERICANO S/A x HON•R•CIO DAVI DA COSTA -"Oficie-se, como requerido... arcara o autor com o numerario necessario para a extracao das fotocopias solicitadas... O oficio solicitar que o juizo seja informado das providencias possivelmente implementadas e seus resultados. O processo, enquanto isso, ficara em cartorio, aguardando noticias. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 10,42. - Retirar oficio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

19.-INVENTARIO-862/1999-RACHEL AMORIM REBELLO x HYZAIL REBELLO DE LOYOLA -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 168,05."-Adv. JUAREZ SANTANA-

20.-DEPOSITO-1010/1999-BANCO ITA•I S/A x L•CIA DE CARVALHO -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 28,00."-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, LUCIANA BERRER, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e MARCOLINO PEREIRA CAMARGO-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-1124/1999-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A (EXEQ•SENTE) x EDUARDO AZEVEDO (EXECUTADO)-"Manifeste-se o exequente, em cinco dias."-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e PAULO SERGIO NOWACKI-

22.-INVENTARIO-1343/1999-AUGUSTA CRISPIM SILV•RIO PEREIRA x MANUEL VAZ PEREIRA-"Comparecer em cartorio para subscrever auto de partilha."-Adv. PATRICIA ROHN-

23.-REINTEGRA•O DE POSSE-127/2000-ALFA - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x HIDROG•S PRODUTOS PARA INSTALA•IES PREDIAIS LTDA-"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 185,95 - Retirar carta precatória a

disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

24.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-202/2000-DIRETRIZ VEICULOS LTDA x PAULO ROBERTO COSTA-"Aguarda-se, por trinta dias, a manifestacao da exequente."-Adv. WALTER XAVIER JUNIOR e ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN-

25.-DEPOSITO-474/2000-BANCO ABN AMRO S/A x VANDERLIN GON•AVES -"Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00."-Adv. KARINE SIMONE POFAHL WEBER-

26.-A•AO DE COBRAN•A (RITO SUM.)-597/2000-CONDOMINIO DE EDIF•CIO VILLAGE PARK x CLEVERSON JORGE DE OLIVEIRA-"Antes de apreciar os pedidos de f. 1345, manifeste-se o credor sobre o disposto no inc. I do art. 685 do CPC, no prazo de cinco dias."-Adv. DANIELA BRUM DA SILVA-

27.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-675/2000-RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILI•RIOS INCORPORA•IES x CRISTIANO DO AMARAL PEREIRA-"Subscrita a peticao de fs. 168/169, voltem."-Adv. RENATO BRUNO FUHRMANN-

28.-ORDINARIA DE NULIDADE-697/2000-F.T. MURAI E CIA LTDA x GM LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 48,41."-Adv. JORGE LUIZ IDERHA e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

29.-REINTEGRA•O DE POSSE-742/2000-BANCO ZOGBI S/A x EDSON DA SILVA SANTOS-"Manifeste-se a autora sobre o contido no ultimo paragrafo da sentença..."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

30.-INDENIZA•O-1047/2000-PAULO REIDLER D'ASSUMP•O (EXEQ•SENTE) e outros x PAULO HENRIQUE RUFINO (EXECUTADO) -"Retirar carta precatória expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. ALDO JOSE DE PAULA e JOSU• DYONISIO HECKE-

31.-REGRESSIVA-1226/2000-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x VAM PROJETOS INST.TEL-"Adiantadas as custas, cite-se... Honorarios fixados provisoriamente em 10 por cento... - Aguarda preparo das custas no valor de R\$ 376,19. - Retirar carta precatória a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING e GERALDO MOCELIN-

32.-DEPOSITO-1228/2000-OUROPLAN ADMINISTRADORA DE CONS•RCIOS S/C LTDA x CACEA REPRESENTA•IES COMERCIAIS LTDA-"A sentença de fs. 76/82, que julgou procedente a acao de deposito determinando a entrega do veiculo, deixando de cominar a pena de prisao em caso de descumprimento, ao que se sabe nao foi objeto de recurso na epoca oportuna, transitando em julgado... Indefiro, assim, o que se pede a f. 104."-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

33.-INDENIZA•AO POR DANOS MORAIS-103/2001-SIB•RIA REGINA FAVA BEVILACQUA x WALL MART BRASIL LTDA SUPERCENTER CURITIBA LTDA-"Os juros de mora deverao correr desde 28/11/99, data da ocorrencia do ato ilicito..."-Adv. RUBENS CORR•A e CRISTIANA DE OLIVEIRA FRANCO-

34.-EXECUCAO DE HIPOTECA-338/2001-BANCO DO ESTADO DO PARAN• S/A x J•O POLICENO OLIVEIRA NETO -"Providencia o credor o registro da penhora... - Retirar carta precatória expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

35.-DECLARATORIA-490/2001-DULCE MARIA DE ELENCAI ALVES x ESP•LIO DE NILO J.DE SOUZA CAMARGO -"Substitua-se o requerido por seu epsolio... Depois, cite-se-o, na pessoa de sua inventariante, para se habilitar no feito. - Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00."-Adv. VICENTE DO PRADO TOLEZANO e ELLIS ERNANI CEHELERO-

36.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-519/2001-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC x COOPERATIVA DOS CORRETORES E COBRADORES DE CLUBE D e outros-"O termo de penhora esta em desconformidade com o despacho de f. 65, que deferiu o requerimento de f. 62. Manifeste-se o credor, em 5 dias."-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

37.-DECLARATORIA-551/2001-MADEIREIRA RACPAC LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARAN• S/A (EXECUTADO)-"... Cite-se a executada... Honorarios fixados provisoriamente em 10 por cento... - Aguarda preparo das custas no valor de R\$ 833,17."-Adv. CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCISCO e MUNIR ABAGGE-

38.-COBRAN•A-683/2001-BANCO DO BRASIL S/A x OROVALDO DE ALMEIRA DANGUI-"Aguarda preparo das custas da contadoria judicial no valor de R\$ 34,65."-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-842/2001-BANCO ITA•I S/A x ALVACIR DE ALMEIDA LEMES-"Sobre o contido a f. 59, diga a parte autora."-Adv. DANIEL HACHEM-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1037/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x MARIA EXPEDITA DELFINO-

"Apresente o autor, em cinco dias, planilha atualizada do saldo devedor, cf. parametros ja fixados... A seguir, expeca-se carta precatória, como requerido... devendo o autor comprovar sua distribuicao no juizo destinatario, no prazo de 10 dias."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

41.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1050/2001-RENATO NICKEL x ROSENETO CAMPOS ROCHA e outros-"Intime-se a devedora, por sua advogada e procuradora, pelo DJE para o fim requerido a f. 146. - (juntar aos autos a certidão de obito de Luiz Arnaldo Rocha Junior)."-Adv. ELIANE MARIA MARQUES e SANDRA REGINA FIGUEIRERO-

42.-RESCIS•O CONTRATUAL-1103/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x IOMAR KINDELER-"Defiro, como requerido (f. 80). - vista dos autos."-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

43.-REVIS.CONTRATO-1260/2001-JOS• EDUARDO PEREIRA DEQUECH (EXECUTADO) x BANKBOSTON ADMINISTRATIVO CART•ES DE CR•DITO S/C -"Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00."-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e ROBERTO TRIGUEIRO FONTES-

44.-DESPEJO-1290/2001-AMORIM LEITE & CIA LTDA (EXEQ•SENTE) x ANGELA VELOSO BRAGA (EXECUTADO) -"Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e FABIANO MILANI PIECHNIK-

45.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1389/2001-ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONS•RCIOS S/A x IRINEU CESAR FONSAKA e outros -"Reduza-se a termo a penhora... Providencie a credora o registro da penhora... - Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00."-Adv. LUCIANA OLICSHEVIS-

46.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-1457/2001-LUIZ ANTONIO LOPES x ASSESSA- UNI•O DA ASSOCIAT•IES EMPREGADOS SANEPAR-"Expeca-se oficio dirigido ao digido profissional medico que subscreveu atestado de f. 254 para que, complementando-o, traduza o CID ali apontado para o nome usual da doenca e diga se ela incapacitaria o paciente de comparecer a uma audiencia nesta capital. Copias do termo de f. 246/247 e da manifestacao do empregador (f. 259) o instruirao. Copia do termo de f. 246/247, do atestado de f. 254 e da manifestacao de f. 252/254 e 254/259 integrarao para propria para casos analogos, que devera ser autuada, registrada e suas folhas numeradas. Tendo em consideracao o que foi ponderado em audiencia... manifestem-se as partes."-Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS, RAFAEL FERREIRA FILIPPIN, KARINE ROSE GUELMANN e VICENTE MAGALH•ES-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1490/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x JAIR BRAND•O -"Apresente o autor, em cinco dias, planilha clara e minudente, pormenorizando separadamente de todas as verbas que compoem o debito, indicando cada um dos percentuais e valores aplicados e acrescidos, com suas respectivas autorizacoes contratuais e/ou legais, bases de calculo e periodos de incidencia, indicando, ainda, quantas parcelas foram pagas, quais as que o devedor incorreu em mora, e quais as que eventualmente possam ter vencido antecipadamente. Feito isso, expeca-se carta precatória... comprovando o autor sua distribuicao no juizo dprecado no prazo de 5 dias."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

48.-SUPRIMENTO JUDICIAL-1583/2001-FILOMENA CZOCHER ESPERTO x JOAO ALBERTO NOGAROLI ESPERTO -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justica de fl. 89-verso."-Adv. ARIVALDIR GASPAR-

49.-USUCAPIAO-301/2002-LUCIO DANELHUK e outros x -"Aguarda-se (fl. 53) por 30 dias."-Adv. JOSE TORQUATO TILLO e JOSE LUIZ TORQUATO TILLO-

50.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-356/2002-BANCO ITA•I S/A x COLORPRINT IMPRESSORA INDUSTRIAL LTDA e outros -"Retirar carta precatória expedida em cartorio diligenciando no seu cumprimento."-Adv. DANIEL HACHEM-

51.-SUSTA•AO DE PROTESTO-496/2002-COOPERNET CONSUL.E DESENVOLV. DE TALENTOS LTDA x ADGT BALLARDIN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e outros-"Manifeste-se a rquerida - vencedora... em cinco dias."-Adv. NEY BRODBECK MAY, MARIZ MENDES MAY, RODRIGO THOMAZINHO COMAR e ADAUTO AFONSO VIEZZE-

52.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-902/2002-SESI - SERVI•O SOCIAL DA INDUSTRIA x MOVEIS ITAQUI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -"Com o escopo de nao retardar a outorga da prestacao jurisdiccional, deflagrando discussao interna sobre a qual de seus membros compete conhecer e julgar causas como esta, motivo de enorme desgaste para o Poder Judiciario, e tambem por entender que o principio da pertuatio jurisdiccional so se aplica quando a competencia (aferida no momento da propositura da acao) e relativa, este juizo nao devolveu nem suscitou conflito negativo nos processos vindos de outros juizos, em que o Banestado figura como parte. Ve, agora, a quase unanimidade dos orgaos julgadores dos Tribunais de Justica e de Alcada esporem entendimento diverso, e a propria parte pedir a devolucao do processo ao juizo de origem. Sem embargo e ressaltando o entendimento pessoal deste magistrado, mas fazendo a ele se sobrepor os mesmos principios antes enunciados (economia, celeridade, credibilidade, efetividade), que tem por mais relevantes, na medida em que, no quadro que se desenha, a possibilidade de serem anuladas as decisoes deste juizo na instancia ad quem e proporcional ao numero (quase a unanimidade), e que conquanto saiba pelo rigor formal deve lancar mao da norma do art. 118 do CPC, sem

prejuízo de que, não se quedando a essa realidade, o faça o respeitável juízo remetente se reputar necessário, determino a devolução dos autos ao juízo de direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. Depois de pagas, se for o caso, somente as custas dos atos praticados neste juízo, com estrita observância ao que diz o Código de Normas em seu item 2.7.6, encaminhem-se os autos por intermédio do Distribuidor, de tudo intimadas as partes."-Adv. FERNANDA EHALT VANN e SUZANA GREIN DEL SANTORO-

53.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1001/2002-SERVOPADMINISTRADORA DE CONSUMIDORES S/C LTDA x DANIEL DE PAULA CORDEIRO -"Aguarda manifestação da parte interessada sobre o trânsito em julgado da sentença."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N. DE L. F&-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1019/2002-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSUMIDORES S/C LTDA x ALESSANDRO MARCIO LIMA-"J. nos autos. Retorno quando? para onde? Esclareça."-Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

55.-MONITORIA-1025/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI x MERCADO DO CD SRS LTDA e outros-"Indefiro (fl. 84); somente depois de esgotadas todas as possibilidades de localizar bens em nome dos executados... e que se podera cogitar a quebra do seu sigilo bancario... Intime-se o exequente para dar andamento ao feito, em cinco dias."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

56.-USUCAPIAO-1067/2002-ROGERIO ERCOLE e outros x -"Cite-se, por mandado o confrontante Antonio Pienaro... Intime-se o autor para dar atendimento ao item 3 do parecer ministerial de f. 87, no prazo de 10 dias. - Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00."-Adv. MIGUEL LUIZ CONTE e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

57.-DESPEJO-1094/2002-CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A x BILLYART DECORA+IES E REPRESENTA+IES COMERCIAIS-"Intime-se a re, para em cinco dias, juntar aos autos seus atos constitutivos, regularizando, assim, sua representação processual nos autos."-Adv. FRANCISCO BRAZ NETO, DEBORAH GUIMARÊES, LUCIANA B. DE CASTRO MARANHÃO e ADEL EL TASSE-

58.-REVIS.CONTRATO-1113/2002-JOÁQUIM EVANGELISTA SILVA x BANCO DO BRASIL S.A. -"Aguarda manifestação da parte interessada sobre o trânsito em julgado da sentença."-Adv. WALTER JOS+ DE FONTES e VANESSA VOLPI BELLEGARD PALOCIOS-

59.-ANULATORIA-1163/2002-PRINTPAR GRÆFICA EDITORA LTDA. x JEFERSON ELIZAR FONTANETTO - ME e outros-"A providência requerida... e mister que se comete a própria parte, certo de que a intervenção judicial podera ocorrer, desde que tal se mostre imprescindível. Com relação a reapreciação da liminar reporto-me aos termos do primeiro paragrafo do despacho de f. 72. Formule a autora, em cinco dias, requerimentos tendentes a data o necessário impulso ao processo."-Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE e SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA-

60.-EXECU+AO DE TITULO EXTRAJUD-1188/2002-SIRO NI ANTONIO CAVAGNOLI x ELIANE KRUG -"Aguarda manifestação sobre a devolução da correspondência."-Adv. PAULO VINICIUS DE LIMA-

61.-REPARA+AO DE DANOS(Proc.Ord.)-1319/2002-ADALBERTO ABRÃO ANTUNES x DIVESA - DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA-"Mantenho a decisão homologada por seus próprios fundamentos e determino que fique retido nos autos o agravo manifestado através da petição de fs. 161/162 para que dele conheça o tribunal ad quem em caso de eventual apelação... Sobre a proposta de honorários periciais... manifestem-se as partes, em cinco dias. - (valor: R\$ 3.600,00)."-Adv. GORGON NEBREGA, JOS+ VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

62.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1326/2002-BANCO BMG S/A x CLAUDIR DA SILVA-"Aguarda-se, por mais 90 dias, a efetiva prestação de contas da venda do bem alienado."-Adv. MIEKO ITO-

63.-SUMARIA DE COBRAN+A-1408/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA x ANTONIO ROMUALDO DA SILVA e outros -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 28,00."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA e DINO ROSSIGALLI NETTO-

64.-EXECU+AO DE SENTEN+A-127/2003-NATANOEL ZAHORCAK x LUIZ FERNANDO CARDOSO e outros -"Aguarda manifestação sobre o contido no expediente de fl. 38."-Adv. NATANOEL ZAHORCAK-

65.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-166/2003-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x AIRTON DA SILVA ALMEIDA-"A decisão de fs. 47/48 determinou que a venda extrajudicial do bem alienado fosse precedida de avaliação judicial. Sobre isto, manifeste-se o autor, em cinco dias."-Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

66.-MONITORIA-238/2003-BERNECK AGLOMERADOS S/A e outros x M.V.S. MADEIRAS SRL-"Antes, devem as requerentes dar conta da formação e encaminhamento da carta rogatória que lhes foi entregue, procedendo, se for o caso, a sua devolução."-Adv. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN e TARCÆSIO LUIS LENFERS-

67.-ANULATORIA-294/2003-FERNANDO ROGERIO RITTER e outros x CIDADELA S.A. -"Não ha omissão nenhuma, porque a sentença julgou improcedente todos os pedidos formulados nos dois processos, e o acordado cuja copia veio depois dela... contrariamente ao que afirmam os embargantes, não faz

prova de nenhuma injúria (ao contrário) e, antes dele, nada nos autos, ou mesmo na inicial, se podia identificar como causa de pedir que remesse ensaio a pedido dessa natureza... Rejeito os embargos."-Adv. IVO ARY MEIER JÚNIOR e ANDR+ LUIZ CALVO-

68.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-432/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCELO TERRA-"Antes de apreciar o pedido de fs. 50/51, manifeste-se a autora sobre o contido nos ofícios juntados..."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

69.-EXECU+AO DE TITULO EXTRAJUD-490/2003-BANCO BRADESCO S/A x MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. e outros -"Aguarda manifestação sobre o contido no expediente de fl. 25."-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

70.-MONITORIA-774/2003-IDEALGRAF EDITORA LTDA. x EDITORA CRIATIVIDADE e outros-"Apresente a exequente, em cinco dias, demonstrativo atualizado do débito. Apos, cite-se... HOnorários fixados provisoriamente em 10 por cento..."-Adv. SEBASTIÃO ANTUNES FURTADO-

71.-DECLARATORIA-786/2003-GLOBAL CENTER COM. DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. e outros x CLUBE CURITIBANO. -"... Frente a essas peculiaridades e para que se resguardar a posição de todos e de cada um, nomeadamente a credibilidade do próprio Estado e do processo como instrumento da realização do direito, em caráter excepcional determino que as partes sejam intimadas, por carta com aviso de recebimento, dos termos do acordo, do teor dos embargos declaratórios, da manifestação do autor-embargado e da presente decisão."-Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTE ALBUQUERQUE e VANE-TESTE VILLATORI-

72.-ARROLAMENTO-1030/2003-ARILDO CORDEIRO GREIN x ESP. DE MARIA LUIZA GREIN-"Aguarda-se, por mais 30 dias, como requerido."-Adv. C+LIA ROSA HERINGER DITTMAR e ARLYVAN PROBST-

73.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1081/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x AMILTON DE OLIVEIRA-"Manifestar-se sobre as informações juntadas aos autos."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

74.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1111/2003-ESP. DE LIDIA SCHEIDT CURI x SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA. -"Defiro (f. 99). - (suspensão)."-Adv. KLEBER CAZZARO-

75.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1138/2003-LUSILEA TERESINHA ROSS x GENI JASKI-"Anote-se a constituição de novos procuradores pela parte autora. Defiro o pedido de vista... pelo prazo de 5 dias."-Adv. JUTAI TABORDA DE MORAES e ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

76.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1182/2003-BV FINANCEIRA S/A - CRED., FINANC. E INVESTIMENTO x EDNIR RIBEIRO DA SILVA -"Aguarda manifestação sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 20-verso."-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

77.-INVENTARIO-1211/2003-DORA LIDICE MUNHOZ DE OLIVEIRA x ESP. DE NADIR GERCY MUNHOZ DE OLIVEIRA-"tomem-se por termo as primeiras declarações, com a complementação dada as fls. 54/56. Apos, considerando que não ha necessidade de citação de herdeiros... abra-se vista a Fazenda Pública e, se for o caso, ao i. representante do M.P. - Comparecer em cartório para subscrever termo."-Adv. JOSE TORTATO SOBRINHO-

78.-REPARA+AO DE DANOS(Proc.Ord.)-1256/2003-NELCI DUARTE APOLINARIO x BANCO ITAU S/A -"Sobre a contestação... manifeste-se a autora, em 5 dias. Audiência de conciliação - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação em 21 de Dezembro de 2004, as 14:15 horas. Sem exito a conciliação, depois de exposição oral pelas partes da soma de suas pretensões e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisão de saneamento. Nesta hipótese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juristicamente relevantes que através de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. JOS+ NAZARENO GOU-LART, GLAUCO JOS+ RODRIGUES, LUIZ FERNANDO C.F. PORTIER, NOEL GARCEZ FRAN+A JUNIOR e OK-SANDRO O. GON+ALVES-

79.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1293/2003-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. E DISTRIBUI+O - ECAD x SOCIEDADE OPERARIA UNIÃO BACACHERI e outros-"Subscrita a petição de fs. 19/23, voltem conclusos."-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

80.-INVENTARIO-1320/2003-ELVIRA FIZINUS PEREIRA DA SILVA x JOS+ PEREIRA SILVA-"Comprove a inventariante o pagamento do tributo incidente. Juntada a guia de recolhimento, abra-se vista a Fazenda Pública a fim de que se manifeste sobre a suficiência, regularidade e tempestividade do pagamento."-Adv. KATIE FRANCIELLE CARLESE e VANESSA CAPELLI-

81.-EXECU+AO DE TITULO EXTRAJUD-1327/2003-BANCO BRADESCO S/A x FRANCISCO ALVES PEREIRA - AUTO CENTER -"Aguarda manifestação sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 19, bem como complementar custas no valor de R\$ 60,00."-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

82.-EMBARGOS A EXECU+AO-1363/2003-FERNANDO SIELSKI e outros x JOÃO CARLOS PERUSSOLO e outros-"Defiro, como requerido... devendo, no mesmo prazo, efetuar o depósito inicial e recolher o Funrejus."-Adv. GEOVANNA DIAS MANCIO, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA e GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY-

83.-EXECU+AO DE TITULO EXTRAJUD-1388/2003-FUNDA+O CULTURAL LEONARDO DA VINCI x TATIANA GON+ALVES e outros -"Acolho a petição de f. 135 ex como emenda a inicial... Agrade-se o mandado. - Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 120,00."-Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA e MARCELLO TRAJANO DA ROCHA-

84.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1483/2003-BANCO OURINVEST S/A x MILTO DE MELO JUNIOR -"Acolho a petição e documentos... como emenda a inicial.Recolha o autor as diferenças do depósito inicial e da taxa relativa ao Funrejus. Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor a relação jurídica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparação... e iterativa jurisprudência de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu caráter público, de interesse social... determina que se conheça de ofício matéria que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de créditos e serviços correlatos... A emenda da mora, que admito sem a limitação do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida em que cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parâmetros que serao estabelecidos na oportunidade própria, mediante provocação do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensão do veículo descrito a f. 03, alienado fiduciariamente. Determino, em consequência, seja expedido mandado para a realização do ato, depois de cumprido integralmente o item 1, supra. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertências usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora."-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

85.-ARROLAMENTO-1502/2003-TEREZINHA DA ROCHA x ESP. DE ODALVO THEREZIO DA ROCHA-"Defiro (fl. 29). Aguarde-se por 120 dias, como requerido."-Adv. OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY-

86.-PRESTACAO DE CONTAS-9/2004-ANA BALBINOT DECORA+IES LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A -"Sobre a contestação com preliminares... manifeste-se a autora, em dez dias. Audiência de conciliação - art. 331 do CPC - a qual deverao comparecer as partes pessoalmente e acompanhadas de seus procuradores e advogados, trazendo de forma concreta e objetiva suas pretensões a fim de viabilizar eventual transação em 01 de Dezembro de 2004, as 13:45 horas. Sem exito a conciliação, depois de exposição oral pelas partes da soma de suas pretensões e respectivas causas de pedir, com base nelas e a vista do que consta dos autos, sera prolatada sentença ou decisão de saneamento. Nesta hipótese, especificarao as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos juristicamente relevantes que através de cada modalidade de prova indicada pretendem demonstrar. Se pericial, deverao indicar modalidade, alcance e objetivo."-Adv. FABIANO NEVES e ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA-

87.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RODRIGO BONACORDI DE FIQUEIREDO NEVES-"Sobre a contestação com preliminar e documentos... manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e MAURO S+RGIO ROCHA-

88.-ARROLAMENTO-48/2004-EDDA MARA GERKEN KAESEMODEL e outros x ESP. DE ORLANDO OTTO KAESEMODEL-"Apresente a inventariante as certidões negativas fiscais estadual e municipal, e comprove o pagamento do imposto incidente."-Adv. UBIRAJARA COST+DIO FILHO, MIGUEL HILU NETO e MARCELO CARON BAPTISTA-

89.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-86/2004-BV FINANCEIRA S/A - CRED., FINANC. E INVESTIMENTO x STOCCO COM DE LAMINAS E MADEIRAS -"Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor a relação jurídica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparação... e iterativa jurisprudência de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu caráter público, de interesse social... determina que se conheça de ofício matéria que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de créditos e serviços correlatos... A emenda da mora, que admito sem a limitação do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida em que cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parâmetros que serao estabelecidos na oportunidade própria, mediante provocação do devedor. A liminar. Indefiro a liminar. A requerida cumpriu parte substancial do contrato; das 24 parcelas pagou 21 e a inversão da posse, medida grave, não se afigura recomendável, ate porque, ainda pode emendar a mora e evitar a rescisão. Cite-se... - Aguarda antecipação das custas do oficial de justiça no valor de R\$ 200,00."-Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA-

90.-SUMARIA DE COBRAN+A-148/2004-CREDICARD S/A ADM. DE CARTES DE CREDITO x REGINA DE JESUS HUY LORUSSO -"Audiência de conciliação dia 09 de Dezembro de 2004, as 14:15 horas, a qual deverao comparecer as partes pessoalmente em condições de transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis. Cite-se e intime-se... - Aguarda antecipação das custas do oficial de justiça no valor de R\$ 60,00."-Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e MARILI RIBEIRO TABORDA-

91.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-149/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ELIZEU ROCHA e outros -"Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor a relação jurídica que vincula as partes, de consumo, por

expressa equiparação... e iterativa jurisprudência de nossos tribunais, inclusive do STJ. Seu caráter público, de interesse social... determina que se conheça de ofício matéria que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de créditos e serviços correlatos... A emenda da mora, que admito sem a limitação do art. 3o. par. 1o. do DL 911/69, porque inconstitucional na medida em que cerceia o direito de defesa, se fara pelo valor a ser apurado pela contadoria, segundo parâmetros que serao estabelecidos na oportunidade própria, mediante provocação do devedor. A liminar. Estando, nos termos do DL 911/69, suficientemente demonstrada a mora da parte devedora, concedo a liminar de busca e apreensão do veículo descrito a f. 02, alienado fiduciariamente. Determino, em consequência, seja expedido mandado para a realização do ato. Efetivada a medida, cite-se o reu, com as advertências usuais, para, no prazo de tres dias... contestar ou purgar a mora. - Aguarda antecipação das custas do oficial de justiça no valor de R\$ 280,00."-Adv. PATRICIA CARVALHO e ANDREZZA MARIA BELTONI-

92.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-173/2004-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO -"Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor a relação jurídica que vincula as partes, de consumo, por expressa equiparação - art. 3o. par. 2o. Lei 8078/90 - e iterativa jurisprudência de nossos Tribunais, inclusive do STJ. Seu caráter público, de interesse social... determina que se conheça de ofício matéria que se afigure prejudicial aos interesses da parte mais fraca, o consumidor de créditos e serviços correlatos. Pelo que se le de f... o contrato elegeu o foro da comarca desta capital para dirimir os conflitos dele decorrentes, facultando a credora optar pelo foro do domicílio do devedor. A potestatividade e abusividade desta cláusula é palmar. Coloca o reu, domiciliado na Cidade de Umuarama-Pr., em evidente situação de inferioridade, na medida em que deixa ao inteiro alvedo da parte mais forte na relação jurídica a escolha do foro. Se não impede, dificulta em muito a sua defesa, pois, se sabe, se deferida a liminar,so depois de apreendido o veículo e que e dado ao reu falar no processo. A referida cláusula infunde insegurança a parte que adere a contrato e não sabe em qual jurisdição podera se tornar re. Verifica-se, portanto a incidência do art. 51, par.1o. inciso III do Código de Defesa do Consumidor. Além disso, o artigo 115 do Código Civil, estabelece que sao condições de defesa, e por isso nulas, todas aquelas que se sujeitarem ao arbitrio de uma das partes. E o caso da cláusula já mencionada... Por estas razões de fato e de direito, determino a remessa destes autos a Comarca de Umuarama-Pr..."-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

93.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-194/2004-BANCO FIAT S/A. x SONIA SUELI SILKA-"Ouça-se a impugnação, no prazo de 10 dias."-Adv. CHRISTIANI M.S. BARBOSA, EMERSON LUIZ VELLO e CARY CESAR MONDINI-

## 17ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA-PARANA  
DECIMA SETIMA VARA CIVEL  
RELACAO N. 31/2004  
DR. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA  
DR. PEDRO LUIS SANSON CORAT

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA A. ROCHA	0064	000993/2003
ADRIANA ESPINDOLA CORREA	0059	000701/2003
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0015	001419/1998
	0053	000125/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0074	001294/2003
	0057	000324/2003
ALEX SANDER BRANCHIER	0041	000541/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0037	000934/2001
ALEXANDRE G. RIBAS	0045	001134/2002
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	0022	000382/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0079	0011401/2003
	0056	000308/2003
	0051	000055/2003
ALI ZRAIK JUNIOR	0089	001592/2003
ALLAN RODRIGUES SANTOS	0035	000676/2001
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA	0021	001215/1999
AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR	0052	000108/2003
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	0040	000229/2002
ANA PAULA LORENZONI	0093	000050/2004
ANDERSON HATAQUEIAMA	0070	001189/2003
ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA	0039	001315/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0002	000609/1989
ANGELO VIDAL DOS SANTOS M	0069	001155/2003
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	0031	000288/2001
ANTONIO DE SOUZA NETTO	0012	001168/1997
ANTONIO EMERSON MARTINS	0068	001132/2003
ANTONIO FAVARO	0024	000786/2000
ARCENDINO ANTONIO SOUZA J	0036	000831/2001
ARIOVALDO LOPES	0001	000859/1988
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0058	000598/2003
ARISTIDES ALVES RODRIGUES	0007	000166/1993
ARLINDO MENDES DE SOUZA	0053	000125/2003
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0054	000194/2003
BEATRIZ SCHIEBLER	0037	000934/2001
BLAS GOMM FILHO	0020	000769/1999
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA	0013	000121/1998
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0047	001326/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO	0006	000949/1991
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0049	001402/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA	0018	000567/1999
CARLOS LEAL S. JUNIOR	0014	000947/1998
CARLYLE POPP	0008	000716/1996
CESAR AKIHIRO NAKACHIMA	0047	001326/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	0032	000502/2001
CLAUDIOMIRO PRIOR	0088	001569/2003



CONCEICAO APARECIDA R. C. 0083 001434/2003  
 CRISTIANE PARASKEVI CAMPO 0009 000551/1997  
 DANIEL HACHEM 0027 000020/2001  
 0087 001560/2003  
 0061 000716/2003  
 DANIEL LOURENCO MACHADO 0027 000020/2001  
 DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR 0008 000716/1996  
 DEBORA CRISTINA GOES MORE 0084 001460/2003  
 DEISE MALAGUIDO PONICH 0036 000831/2001  
 ELIZANDRA PAREJA TONDINEL 0074 001294/2003  
 ELTON LUIZ BORRACHINI 0048 001330/2002  
 EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM 0043 000991/2002  
 EMMANUEL A. DE OLIVEIRA C 0039 001315/2001  
 ERLON DE FARIA PILATI 0020 000769/1999  
 EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0026 001104/2000  
 0033 000603/2001  
 0034 000623/2001  
 FABIANO N. MACIEVWSKI 0041 000541/2002  
 FABIO JANASIEVICZ GOMES P 0032 000502/2001  
 FABIO TEIXEIRA 0001 000859/1988  
 FERNANDO CHIN FEI 0021 001215/1999  
 FERNANDO EDUARDO PRISON 0002 000609/1989  
 FERNANDO ZENATO NEGRELE 0017 000072/1999  
 FILIPE ALVES DA MOTA 0075 001305/2003  
 GABRIEL A.H. NEIVA DE LIM 0078 001396/2003  
 GABRIEL BRAGA FARHAT 0086 001556/2003  
 GEORGE BUENO GOMM 0023 000538/2000  
 GERMANO ALBERTO DRESCH FI 0011 001128/1997  
 0032 000502/2001  
 GERSON DE OLIVEIRA BONATT 0071 001192/2003  
 GIL CESAR DANTAS BRUEL 0001 000859/1988  
 GILBERTO SOUZA DOS SANTOS 0064 000993/2003  
 GIOVANNI COSTANTINO 0004 000554/1990  
 GISELE MARIA REIS 0037 000934/2001  
 GUILHERME J. TEIXEIRA DE 0013 000121/1998  
 GUILHERME TOMIZAWA 0001 000859/1988  
 HEIDE LANDI 0035 000676/2001  
 IDELANIR ERNESTI 0046 001160/2002  
 IGUACIMIR G. FRANCO 0041 000541/2002  
 IVAN JERONIMO MARCONDES R 0018 000567/1999  
 JACKSON GLADSTON NICOLODI 0075 001305/2003  
 JAMES WAHL 0021 001215/1999  
 JOAO ALCI O. PADILHA 0018 000567/1999  
 JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0062 000847/2003  
 JOAO MARCELO RIBEIRO 0016 001426/1998  
 JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA 0040 000229/2002  
 JOEL OLIVEIRA SANTOS 0100 000213/2004  
 JOHNSON SADE 0033 000603/2001  
 JORAN PINTO RIBEIRO 0094 000148/2004  
 JOSE CARLOS BUSATTO 0042 000825/2002  
 JOSE CARLOS SPANO VIDAL 0031 000288/2001  
 JOSE CID CAMPELO 0063 000896/2003  
 JOSE DO CARMO BADARO 0038 001033/2001  
 JOSE GUILHERME BARBOSA LE 0095 000154/2004  
 JOSE RODRIGUES DA SILVA 0020 000769/1999  
 JOSE VALTER RODRIGUES 0019 000628/1999  
 JUAREZ DA FONSECA 0036 000831/2001  
 JULIO CESAR DALMOLIN 0092 000042/2004  
 JULIO CESAR PIUCI CASTILH 0096 000184/2004  
 0070 001189/2003  
 KARINE CRISTINA DA COSTA 0067 001125/2003  
 0050 001432/2002  
 KATIA REGINA LEITE 0030 000192/2001  
 KIYOSHI TAMOTO SEKINE 0035 000676/2001  
 LEANDRO CABRERA GALBIATI 0067 001125/2003  
 0050 001432/2002  
 0078 001396/2003  
 LEONEL TREVISAN JUNIOR 0054 000194/2003  
 0053 000125/2003  
 0055 000281/2003  
 LOLINNA CHAN 0022 000382/2000  
 LOUISE RAINER PEREIRA GIO 0060 000758/2003  
 0004 000554/1990  
 LOURIVAL BARAO MARQUES 0022 000382/2000  
 LUIS RENATO MARTINS DE AL 0022 000382/2000  
 LUIZ A. DE CARLI 0042 000825/2002  
 LUIZ ANTONIO MORES 0006 000949/1991  
 LUIZ FELIPE HAJ MUSSI 0021 001215/1999  
 LUIZ RENATO PEDROSO 0008 000716/1996  
 MAJEDA DENISE MOHD POPP 0082 001433/2003  
 MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS 0077 001351/2003  
 MARCELLO TRAJANO DA ROCHA 0080 001408/2003  
 0016 001426/1998  
 MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 0064 000993/2003  
 MARCELO JORGE DIAS DA SIL 0026 001104/2000  
 MARCELO JOSE CISCATO 0074 001294/2003  
 MARCELO TESHEINER CAVASSA 0057 000324/2003  
 MARCIO AURELIO SILVERIO 0080 001408/2003  
 MARCIO G. GODOY 0090 001622/2003  
 MARCO ANTONIO GONCALVES V 0016 001426/1998  
 MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 0025 000942/2000  
 MARCOS AURELIO SOUZA PERE 0077 001351/2003  
 MARIA JUSSARA FONSECA 0074 001294/2003  
 MARIA LORETE BIERNASKI QU 0098 000211/2004  
 0099 000212/2004  
 MARILUCIA APARECIDA DE O. 0031 000288/2001  
 MARILZA MATIOSKI 0012 001168/1997  
 MARIO SERGIO GOMES PINHEI 0032 000502/2001  
 MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI 0029 000138/2001  
 MAURICIO DALBARAN DE CAST 0044 000999/2002  
 MAURICIO GALEB 0025 000942/2000  
 MAY LARK WERNER 0065 000998/2003  
 MIEKO ITO 0040 000229/2002  
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0070 001189/2003  
 NEIMAR BATISTA 0024 000786/2000  
 NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0091 000038/2004  
 NELSON CARLOS DOS SANTOS 0070 001189/2003  
 NELSON GRAMAZIO 0002 000609/1989  
 NEY PINTO VARELLA NETO 0047 001326/2002  
 NILTON CEZAR M. DE MENEZE 0015 001419/1998  
 OKSANDRO GONCALVES 0076 001348/2003  
 0058 000598/2003  
 OSVALDIR NODARI 0063 000896/2003

PAULO LEANDRO DIETER 0002 000609/1989  
 PAULO VINICIUS DE BARROS 0044 000999/2002  
 PLINIO ROBERTO DA SILVA 0028 000099/2001  
 RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT 0045 001134/2002  
 RENATO GALVAO CARRILLO 0034 000623/2001  
 RICARDO DOS SANTOS 0097 000197/2004  
 RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA 0034 000623/2001  
 ROSILEINE PICINATO RIBEIR 0076 001348/2003  
 RUI FERREIRA CAMPOS 0081 001413/2003  
 SAMUEL MARTINS 0013 000121/1998  
 SANDRA MARA SILVEIRA TOMA 0073 001251/2003  
 SANDRO MARCOS OGRYSKO 0030 000192/2001  
 SEBASTIAO M. MARTINS NETO 0010 000902/1997  
 SERGIO LUIZ FERNANDES 0085 001501/2003  
 SINVALDO MOREIRA DE OLIVE 0031 000288/2001  
 SONIA M. FARIAS 0009 000551/1997  
 TARCISIO ARAUJO KROETZ 0047 000126/2002  
 VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0029 000138/2001  
 VAYNE VALERA RIALTO 0016 001426/1998  
 VITOR CESAR BONVINO 0096 000184/2004  
 VITORIO KARAN 0003 000191/1990  
 WALDIR LESKE 0031 000288/2001  
 WALLACE EDUARDO TSONI BA 0083 001434/2003  
 WILSON CARLOS PASSOS BARB 0007 000166/1993  
 0066 001054/2003  
 WILSON JOSE ANDERSEN BALL 0072 001214/2003  
 ZAKIE TACLA SABBAG 0010 000902/1997  
 ZELIA G. OLIVEIRA 0023 000538/2000

1.-ORDINARIA-859/1988-JOAO A.SANTOS J. DA SILVA x MANOEL AGUIAR F.MARIA AGUIAR. I- Esclareça a parte, no prazo de cinco dias, em que folha do processo consta o deferimento do requerido na petição de fl. 451. II- Intimem-se. - Adv. ARIVALDO LOPES-

2.-ORDINARIA-609/1989-HOLDINGBRAS- ADMINIS- TRACAO, EMPREEND. E PARTIC. LT x CONDOMINIO EDIFICIO ASA. I- Sobre o andamento do processo manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. - Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, PAULO LEANDRO DIETER, FERNANDO EDUARDO PRISON e NELSON GRAMAZIO-

3.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-191/1990-CASA DORIS DE ROUPAS FEITAS LT x DIDIO MARCHESINI. I- Arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. II- Intimem-se. -Adv. VITORIO KARAN-

4.-INDENIZACAO ORDINARIO-554/1990-ADRILAINA B.REGAZZO/GERLAINE C x ARAUCARIA COM.FERRO E ACO LTDA -Pelo contido as fls. 609, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. GIOVANNI COSTANTINO-

5.-EXECUCAO DE TITULOS-803/1991-BANCO DO BRAS- SIL S/A x COMERCIAL ALIMENTOS SUSI LTDA. - Devolução dos autos em Cartorio no prazo de 24h sob as penas do art. 196 do CPC. -adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR.-

6.-REVISAO CONTRATUAL C/ PERDAS-949/1991-ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A x MURICI COM.PROD.ALIMENTICIOS. I- Considerando o que consta da certidão de fl. 294v, no sentido de que a empresa devedora interrompeu as atividades sociais, com fundamento no artigo 50, do Código Civil de 2002, decreto a desconsideração da personalidade jurídica para responsabilizar os socios pelo pagamento da dívida. II- Retifique-se a autuação e os registros para constar o nome dos socios no polo passivo da demanda. III- Citem-se os socios, como requerido. IV- Intimem-se. -Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-166/1993-JOSE CARLOS DE ANDRADE x MARCO ANTONIO BACELLAR -Pelo contido as fl. 241, faculto que diga(m) autor, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO e WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

8.-DESPEJO-716/1996-HAMILTON RAITANI CONDESSA x DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO -Defiro o pedido de fls. 245. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 180 dias. -Adv. MAJEDA DENISE MOHD POPP, CARLYLE POPP e DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR-

9.-DECLARATORIA-551/1997-DKS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x JOAO FERREIRA FARIA. I- Declaro encerrada a instrução. Para as alegações finais concedo o prazo de dez dias. II- Intimem-se. -Adv. CRISTIANE PARASKEVI CAMPOS KOLLIA e SONIA M. FARIAS-

10.-EXECUCAO DE TITULOS-902/1997-CARLOS OTAVIO VALENTE AYMORE x LUIZ CARLOS DOS SANTOS e IG- NES GODOI DOS SANTOS -Pelo contido as fls. 222, faculto que diga(m) devedor em 05 dias. Int. Sobre a certidão de que o ofício de levantamento nao foi expedido por nao constar o numero da matrícula nem o Cartorio onde esta registrado. -Adv. ZAKIE TACLA SABBAG-

11.-REPARACAO DE DANOS SUMARIO-1128/1997-VOL- VO DO BRASIL VEICULOS LTDA x SERGIO TOYOTA - Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FI- LHO-

12.-SUMARIA DE COBRANCA-1168/1997-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA II x MAURO MASSAHAKI OGASAWARA. Intime-se o devedor para efetuar o pagamento da diferença apontada, em 48 horas, sob pena de prosseguir a execução, ja que os calculos estao corretos, tendo sido observado o pagamento efetuado na conta de fl. 240. Intimem-se. -Adv. MARILZA MATIOSKI e ANTO- NIO DE SOUZA NETTO-

13.-EXECUCAO DE TITULOS-121/1998-RENE CROVADOR x PAULO CEZAR MARTINS -Diga o interessado quanto a re- tirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. SAMUEL MARTINS-

14.-EXECUCAO DE TITULOS-947/1998-BANCO BRADES- CO S/A x JESCAP INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA e A e outros -Vistos etc... Face o exposto, com esteio no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas "ex lege". P.R.I. -Adv. CARLOS LEAL S. JUNIOR-

15.-VISTORIA-1419/1998-MARINA LOPES SOBRINHO E OUTROS x EMPRESA EXPRESSO AZUL LTDA, JOSE H. MOSER e MUNICI e outros -Pelo contido as fl. 151v\$, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA-

16.-DESPEJO-1426/1998-DEMETERCO E CIA. LTDA. x ZAEK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, IRINEI MELEK e e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

17.-RESSARCIMENTO DE DANOS-72/1999-DORILDA COMELLI x PAULO CESAR KLUGE e outros. Diante do ex- posto, julgo parcialmente procedente a ação de ressarcimento destes autos nº 72/99, em que e requerente Dorilda Comelli e requeridos Paulo Cesar Kluge e Jose Valter Zirmmermann para o fim de condenar os requeridos, solidariamente, a pagar a au- tora o valor de R\$ 9.500,00 corrigido o valor pelo IPC/FIPE e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, tudo nos termos da fundamentação. Condono ainda os requeridos no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios que fixo em quinze por cento do valor da condenação corrigido, consi- derando o trabalho do advogado da parte, o disposto no par. 3\$, do artigo 20, do CPC, e a natureza preponderantemente conde- natoria da decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE-

18.-RESTAURACAO DE AUTOS-567/1999-BANCO BAME- RINDUS DO BRASIL S/A x SLAVIERO OESTE AGRICOLA FLORESTAL e outros. I- Arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. II- Intimem-se. -Adv. IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS, JOAO ALCI O. PADILHA e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

19.-EXECUCAO DE TITULOS-628/1999-ANTONIO CAR- LOS BIZINELLI x JUCELI DOLBERTH. I- Suspensa-se o feito conforme requerido pelo exequente. II- Intimem-se. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

20.-769/1999-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A x ZAILTON CARNEIRO DA COSTA -Defiro o pedido de fls. 166. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias. -Adv. BLAS GOMM FILHO-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-1215/1999-BACHIR FEH- MI EL OMAIRI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Pelo contido as fl. 427v\$, faculto que diga(m) autor, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA-

22.-EMBARGOS DE TERCEIRO-382/2000-ASSIS CELSO ZANI x PARTIMED PARTICIPA•AES S.A. e BANCO EXCEL ECONOMIC e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. LUIZ A. DE CARLI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDES, ALE- XANDRE MEDEIROS REGNIER e LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

23.-ORDINARIA-538/2000-ZELIA G OLIVEIRA x MARIA DE LOURDES CHAMUSCO GOMES. I- Concedo o prazo de cinco dias para que o credor informe nos autos se o pracaemen- to pode ocorrer antes da alienação requerida nos autos nº 1341/ 2003. II- Intimem-se. -Adv. ZELIA G. OLIVEIRA e GEORGE BUENO GOMM-

24.-EXECUCAO DE TITULOS-786/2000-LILIANE MAGAL- DI FAYAD x JOSE CARLOS MARIOTTO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. NEIMAR BATISTA-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-942/2000-POSTO DE SER- VICOS MARTIN AFONSO LTDA. e outros x BANCO BOA- VISTA INTERATLANTICO S/A. Intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, no prazo de dez dias. Inti- mem-se. Ap. 398/00. -Adv. MAURICIO GALEB e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

26.-ORDINARIA DE REVISAO DE CONTR-1104/2000-WIL- SON DE MORAES SEIXAS JUNIOR x BANCO ITAU S/A. I- Sobre o contido nos pareceres que vieram aos autos manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. II- Para os esclarecimen- tos requeridos concedo ao Dr. Perito o prazo de dez dias. III- Intimem-se. Ap. 617/01. -Adv. MARCELO JOSE CISCAT- O e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA-20/2001-BANCO ABN AMRO S/A x AFONSO CELSO REELLO BAPTISTA -Pelo contido as fls. 197, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Sobre a certidão do transitio em julgado da sentença. -Adv. DANIEL HACHEM-

28.-BUSCA E APREENSAO-99/2001-SEGURANCA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x IZABEL CHRISTINA MA- CHADO DO NASCIMENTO -Pelo contido as fl. 51, faculto que diga(m) requerente , em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-138/2001-ROMOALDO BASSANES x ZAGO ADMINISTRADORA DE CONSORCI-

OS S/C LTDA. Manifeste-se o autor, em cinco dias, diante do contido na petição retro. Intimem-se. -Adv. MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

30.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-192/2001-ADELME DE OLIVEIRA x ALBERTO MONTANI -Defiro o pedido de fls. 182. Quanto vista dos autos pelo prazo de 05 dias. -Adv. KATIA REGINA LEITE-

31.-ORDINARIA-288/2001-PEMEL- ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES E EMPREEND. LT x ALTINO MASSON e outros. Diante da conexão evidente entre as ações deduzidas, a reunião das ações propostas em separado e medida que si im- poe, evitando-se julgamentos conflitantes, portanto os presen- tes autos devem ser encaminhados ao Juizo da 10ª Vara Cível desta Comarca. Façam-se as anotações e comunicações neces- sarias. -Adv. WALDIR LESKE, SINVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BASTOS, MARILUCIA APARECIDA DE O. BASTOS e JOSE CARLOS SPANO VIDAL-

32.-INDENIZACAO-502/2001-ALTAIR GOMES e outros x LOCADORA DE VEICULOS ARAUCARIA LTDA. e outros. O juiz esta autorizado a impor multa por tempo de atraso (as- treintes) para que se faça cumprir a determinação, no sentido de tornar efetiva a tutela concedida (par. 5º do art. 461 do CPC). Portanto, concedo ao reu o prazo de 24 horas para cumprimento da tutela antecipada. Fixo, em caso de descumprimento do comando judicial emanado, a multa pecuniária diário no im- porte de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a contar do dia seguinte ao descumprimento. Intimem-se. -Adv. MARIO SERGIO GO- MES PINHEIRO, FABIO JANASIEVICZ GOMES PINHEI- RO, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO e CESAR AU- GUSTO TERRA-

33.-ORDINARIA DE REVISAO DE CONTR-603/2001-PE- DRO NORBERTO DELLA BIANCA e outros x BANCO ITAU S/A -Pelo contido as fls. 437/469, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. JOHNSON SADE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

34.-REVISAO CONTRATUAL-623/2001-VALDIR WARME- LING e outros x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO S/ A. I- Sobre o contido no parecer tecnico manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. II- Intimem-se. -Adv. RENATO GAL- VAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e EVA- RISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

35.-DEPOSITO-676/2001-CONSORCIO NACIONAL HON- DA LTDA. x SUELI TEREZINHA LAKOSKI. I- Arquivem- se. II- Intimem-se. -Adv. HEIDE LANDI, KIYOSHI TAMOTO SEKINE e ALLAN RODRIGUES SANTOS-

36.-DECLARATORIA-831/2001-MANOEL HENRIQUE VI- ANA ITIBERE DA CUNHA x JUAREZ DA FONSECA -Pelo contido as fls. 77/79, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. ARCENDINO ANTONIO SOU- ZA JUNIOR-

37.-REVISIONAL DE CLAUSULA CONTRA-934/2001-PERI FERREIRA DIAS x BANCO HSBC BAKERINDUS S/A. Inti- mem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, no prazo de dez dias. Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE CHRIS- TOPH LOBO PACHECO, GISELE MARIA REIS e BEATRIZ SCHIEBLER-

38.-EXECUCAO DE TITULOS-1033/2001-JACKSON MURI- LO LENZI x SERGIO DE MATTOS HILST -Pelo contido as fls.81, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o ofi- cio. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

39.-INDENIZACAO-1315/2001-ZENEIDE APARECIDA DE MELLO x CREDISUL RECUPERADORA DE CREDITO S/C LTDA. -Pelo contido as fls. 104, faculto que diga(m) requeren- te em 05 dias. Sobre a certidão do transitio em julgado da sentença. -Adv. EMMANUEL A. DE OLIVEIRA CARLOS-

40.-EXECUCAO DE TITULOS-229/2002-HSBC BANK BRAS- IL S/A x ROSS BELT DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA. e outros. I- Em função do contido na petição de fl. 110 e se- guintes que noticia a decretação da falência da devedora, deter- mino a suspensão da praça do imóvel penhorado no Juizo da Comarca de Campina Grande do Sul-Pr. Oficie-se ao Juizo de- pregado, com urgência, para comunicar-lhe da decisão deven- do a precatória permanecer naquele Juizo pelo prazo de ses- senta dias ate eventual solicitação expressa de devolução ou determinação de continuidade. II- sobre o contido na petição de fl. 110 e seguintes manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. III- Intimem-se. -Adv. MIEKO ITO, AMAZONAS FRAN- CISCO DO AMARAL e JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAU- LI-

41.-EXECUCAO DE TITULOS-541/2002-BANCO RURAL S/ A x POSTO ALLEGRO MALLETT LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 109/112, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a carta precatória. -Adv. IGUACIMIR G. FRANCO, ALEX SANDER BRANCHIER e FABIANO N. MACI- EYWSKI-

42.-825/2002-AMILCAR NEVES RIBAS x DALLA BONA, RIBAS E CIA. LTDA. e outros -Pagamento das despesas refe- rentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. LUIZ ANTONIO MORES-

43.-EXECUCAO DE TITULOS-991/2002-AMUSA AUTO MERCANTIL UNIAO S/A x ELIAS ANTONIO DE FREITAS -Pelo contido as fls. 75, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHI- MA-

44.-EXECUCAO DE TITULOS-999/2002-RILDO FAUSTO KOPS e outros x ROGERIO DA ASSUNCAO E CIA LTDA. - Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação

ou retirada da mesma. -Adv. MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS-

45.-EXECUCAO DE TITULOS-1134/2002-OLY MIRANDA VAINÉ x RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ALEXANDRE G. RIBAS e RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS-

46.-BUSCA E APREENSAO-1160/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x GUSTAVO CARREIRA -Pelo contido as fls. 79, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

47.—1326/2002-FAVERZANI E KRAVISKI LTDA e outros x BANCO SANTANDER MERIDIONAL - BANCO SANTANDER S.A. Intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, no prazo de dez dias. Intimem-se. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, CESAR AKIHIRO NAKACHIMA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

48.—1330/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS AB PEREIRA LTDA. x GABRIEL JORGE SAMAHA (SONECA COLCHOES) -Pelo contido as fl. 26v§, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ELTON LUIZ BORRACHINI-

49.—1402/2002-IDELFONSO TORRES x JUCARA DO RÓCIO DE PAULA -Defiro o pedido de fls. 67. Quanto a entrega das chaves.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

50.-BUSCA E APREENSAO-1432/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x ALEXANDRE PIMENTA BARBARA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

51.-EXECUCAO DE TITULOS-55/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALACY FERREIRA IASKIO -Pelo contido as fls. 63, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

52.-COMINATORIA-108/2003-INGRID PEREIRA DEQUECH x POLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR-

53.-COBRANCA - ORDINARIA-125/2003-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO e outros x AF CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -Pelo contido as fl. 107v§, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

54.-DECLARATORIA-194/2003-MARIA CARMEN MATTANA SEQUINEL x BBV S.A. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação declaratória de nulidade de cláusulas contratuais cumulada com repetição de indébito destes autos nº 194/2003, em que e requerente Maria Carme Mattana Sequinel e requerido Banco Bilbao Vizcaya Argentina Brasil S.A., para o fim de decretar a revisão do contrato de abertura de conta corrente celebrado entre as partes, que tomou o número 01.00175320, do contrato de financiamento de R\$ 20.000,00 e dos dois contratos de confissão de dívida, para limitar as taxas de juros compensatórios e moratórios cobrados nos contratos a 12% ao ano, vedada a capitalização, para determinar que a correção monetária da dívida se faça pelo IPC/FIPE para obrigar o requerido a compensar ou a restituir a autora os valores cobrados em excesso, neste último caso com correção monetária pelo IPC/FIPE e juros de 6% ao ano, com apuração do montante mediante processo de liquidação por cálculos aritméticos, e ainda para confirmar parcialmente a decisão de antecipação de tutela e ordenar a suspensão do registro do nome da autora apenas nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, tudo nos termos da fundamentação. Condeno o banco requerido no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 3.000,00 corrigidos por ocasião do efetivo pagamento pelo IPC/FIPE, considerando o trabalho da autora, o fato de a parte contrária ter sucumbido em parte mínima do pleito, o disposto no par. 4§, do artigo 20, do CPC, e a natureza preponderantemente executiva da decisão. Independentemente do transitio em julgado, se necessário, oficie-se para manter a suspensão do registro do nome da requerente nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMP-MANN e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

55.-EXECUCAO DE TITULOS-281/2003-SEVERINO CERVELIN x ELIETE JOANA OHLSEN e outros -Pelo contido as fl. 114, faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LOLINNA CHAN-

56.-BUSCA E APREENSAO-308/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SIRLENE APARECIDA FERRACINI VOLPATO -Pelo contido as fls. 36, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

57.-BUSCA E APREENSAO-324/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ELIZBETE FLORES -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

58.-BUSCA E APREENSAO-598/2003-BANCO VOLKSWAGN S/A x MARCOS FERREIRA DOS SANTOS -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. OKSANDRO GONCALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

59.-EXECUCAO DE TITULOS-701/2003-SEPEC - SERRA-

DOS E PASTA DE CELULOSE LTDA x HIGIBEL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA e outros -Pelo contido as fls. 84, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. ADRIANA ESPINDOLA CORREA-

60.-BUSCA E APREENSAO-708/2003-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x ESTEVAO SANTOS MONTEIRO -Pelo contido as fl. 31, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDES-

61.—716/2003-BANCO ITAU S.A. x WANDERLEY BANDEIRA VIDROS -Pelo contido as fls. 39, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. DANIEL HACHEM-

62.-DEPOSITO-847/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x MARCOS ELIAS FERREIRA DOS SANTOS. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito destes autos nº 847/2003, em que e requerente Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S.A e requerido Marcos Elias Ferreira dos Santos, para o fim de ordenar a expedição de mandado para que o requerido faça a restituição ao autor da posse do veículo marca Renault, modelo Laguna RT, ano 94/95, cor preta, chassi VF1B56CKCRS141362, placas CBC 3219, ou deposite em Juízo o equivalente em dinheiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tudo nos termos da fundamentação. Condeno o requerido no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 corrigidos por ocasião do efetivo pagamento pelo IPC/FIPE, considerando o trabalho do advogado da parte, o fato de a parte contrária ter sucumbido em parte mínima do pleito, o disposto no par. 4§, do artigo 20, do CPC, e a natureza preponderantemente executiva da decisão. Independentemente do transitio em julgado, expeça-se mandado para a devolução da coisa em depósito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

63.-SUSTACAO DE PROTESTO-896/2003-CONSTRUTORA PUSSOLI S/A x H.P. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. Manifeste-se o autor, em cinco dias, diante dos documentos retro juntados. Intimem-se. Ap. 1240/03. -Adv. JOSE CID CAMPELO e OSVALDIR NODARI-

64.-ORDINARIA-993/2003-SINDICATO DOS TRAB. EMP. TELEF. E OPER. DE MESA x SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. E INST. TELEF. DO EST. I- Sobre o contido na petição de fl. 563 e seguintes manifeste-se o requerido, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. MARCELO JORGE DIAS DA SILVA, GILBERTO SOUZA DOS SANTOS e ADRIANA A. ROCHA-

65.-DESPEJO-998/2003-NINA MARIA MEHL BRANDALIZE x ROSILANE FELIX LOURENCO -Pelo contido as fls. 25, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem a manifestação da parte interessada. -Adv. MAY LARK WERNER-

66.-EXECUCAO DE TITULOS-1054/2003-VILLAFRANCA-PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA. x BISCARA E ANDRADE LTDA e outros -Pelo contido as fl. 35v§, faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

67.-BUSCA E APREENSAO-1125/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x DELCIO PASSAGLIA -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

68.-SUMARIA DE COBRANCA-1132/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO FINO x ZENEIDO RODRIGUES LEAL e outros -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

69.-COBRANCA-1155/2003-PAULO CESAR PETRIN x MARCELO SPREA -Pelo contido as fls. 48/58, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES-

70.-INDENIZACAO-1189/2003-WILSON PEGORARO x RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. ANDERSON HATAQUEI-AMA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

71.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1192/2003-SUELI DO RÓCIO CORDEIRO x NILDA JORGE FERREIRA -Pelo contido as fls. 54/55, faculto que diga(m) embargante em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. GERSON DE OLIVEIRA BONATTI-

72.-EXECUCAO DE TITULOS-1214/2003-NORSKE SKOG PISA LTDA x EMPRESA JORNALISTICA FOLHA METOPOLITANA LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO-

73.-EXECUCAO DE TITULOS-1251/2003-ALC. ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. x RAMO DO LIVRO DISTRIBUICAO EDITORIAL LTDA -Pelo contido as fl. 36, faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-1294/2003-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x OMAR ABOU NOUH e outros -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo. II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as assos homenagens e cautelas de estilo. Ap. 357/00. -Adv. MARIA JUSSARA FONSECA e ELI-

ZANDRA PAREJA TONDINELLI-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-1305/2003-PHENIX SEGURADORA S/A x MISAEEL DOS SANTOS ROCHA -Pelo contido as fls. 174/175, faculto que diga(m) embargado em 05 dias. Int. Sobre os ofícios. Ap. 829/03. -Adv. FILIPE ALVES DA MOTA-

76.-PRESTACAO DE CONTAS-1348/2003-LRJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA x BANCO ITAU S/A -O procedimento se encontra na fase processual do artigo 331 do Código de Processo Civil e a causa versa sobre direitos disponíveis, pelo que antes de designar audiência de conciliação determine que as partes informem se existe possibilidade de acordo, indiquem os pontos controvertidos e informem as provas que efetivamente desejam produzir, indicando a utilidade e necessidade. Intimem-se.-Adv. ROSILEINE PICINATO RIBEIRO e OKSANDRO GONCALVES-

77.-EXECUCAO DE TITULOS-1351/2003-FUNDAÇÃO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x JOSIENE OLIVEIRA LECUONA e outros -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA-

78.-BUSCA E APREENSAO-1396/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLECI ANDREATTO DA COSTA ANTUNES-FI -Defiro o pedido de fls. 88. Quanto a reabertura de prazo.-Adv. GABRIEL A.H. NEIVA DE LIMA FILHO-

79.-BUSCA E APREENSAO-1401/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALEX SANDRO NASCIMENTO DA SILVA -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

80.-EXECUCAO DE TITULOS-1408/2003-MARCELLO TRAJANO DA ROCHA x FABIO HENRIQUE RIBEIRO e outros. Julgo extinto o processo de execução, nos termos do artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil, face a transação formalizada as fls. 13/17 a qual fica homologada para todos os efeitos legais. Oficie-se conforme requerido. Dispense o prazo recursal. Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. Custas "ex lege". P.R.I. -Adv. MARCELLO TRAJANO DA ROCHA e MARCIO AURELIO SILVERIO-

81.-ALVARA-1413/2003-ZULMIRA DA CONCEICAO CAMARGO e outros x -Diga o interessado quanto a retirada do(a) alvará. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. RUI FERREIRA CAMPOS-

82.-SUMARIA DE COBRANCA-1433/2003-CONDOMINIO EDIFICIO ANA KARENINA x MARIA CONCEICAO DA SILVA e outros -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

83.—1434/2003-WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e outros x UNIAO CATARINENSE DE ENSINO. Julgo extintos o presente processo de execução, nos termos do artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil, face a transação celebrada entre as partes e formalizada as fls. 31/32, a qual fica homologada para todos os seus efeitos legais e jurídicos. Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. Dispense o prazo recursal. Custas "ex lege". P.R.I. Ap. 1344/00 -Adv. CONCEICAO APARECIDA R. C. MOURA e WALLACE EDUARDY TESONI BARROS-

84.-SOBREPARTILHA-1460/2003-ELEONORA NEUFELD e outros x I- Sobre a citação dos interessados para a demanda manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. Ap. 230/88. -Adv. DEBORA CRISTINA GOES MOREIRA LOBO-

85.-EXECUCAO DE TITULOS-1501/2003-BANCO BRADESCO S/A x LORAS CENTRAL DE SERVICOS LTDA e outros -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

86.—1556/2003-KLAUS JURGEN KARL DIETSHE x WALDOMIRO VAZ DE OLIVEIRA -Pelo contido as fl. 35v§, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT-

87.-EXECUCAO DE TITULOS-1560/2003-BANCO DO BRASIL S.A. x SOMATIVA CONFECOES E COMERCIO LTDA e outros -Pelo contido as fl. 27v§, faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. DANIEL HACHEM-

88.-EXECUCAO DE TITULOS-1569/2003-LIPSIO CARVALHO CHAVES x CAROLINA RODRIGUES VIERIA -Pelo contido as fl. 23v§, faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLAUDIOMIRO PRIOR-

89.—1592/2003-DESIGN COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA x LAYSA LIZ BUSMAIER FAE. I- Sobre a certidão de fl. 62 diga a requerente, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. -Adv. ALI ZRAIK JUNIOR-

90.-DESPEJO-1622/2003-AGROFLORESTAL ANGAI LTDA x DOMINGOS CESAR POSSIDONIO -Com esteio nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pela parte requerente as fl. 27/28, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante substituição por cópias fotostáticas e recibo nos autos dos documentos que instruíram a inicial, com exceção dos relativos a representação, cumpridas as demais diligências necessárias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-

ve-se. P.R.I.-Adv. MARCIO G. GODOY-

91.-DESPEJO-38/2004-MARI ADELIA GOMES PEREIRA ROCHA x ANDRE LUIZ MAFFESSONI e outros -Com esteio nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pela parte requerente as fl. 24, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante substituição por cópias fotostáticas e recibo nos autos dos documentos que instruíram a inicial, com exceção dos relativos a representação, cumpridas as demais diligências necessárias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

92.-ORDINARIA-42/2004-PAULO ENEAS BORGES BUENO NETTO x ATIVOS S/A CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC. -Pelo contido as fls. 17/18, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

93.-EXECUCAO DE TITULOS-50/2004-ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS x ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO OMAR SHOPPING e outros -Pelo contido as fls. 31/33, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. ANA PAULA LORENZONI-

94.-ALVARA-148/2004-WALDEMAR FILETTO e outros x JOAO CARLOS FILETTO. Diante do exposto, defiro o pedido inicial, para autorizar Waldemar Filetto e Analia dos Santos Filetto a efetuar o levantamento dos valores existentes na conta do FGTS e do PIS/PASEP nº 12167304848, existente junto a Caixa Econômica Federal em nome de Joao Carlos Filetto, independente de prestação de contas. Sem custas. P.R.I. -Adv. JORAN PINTO RIBEIRO-

95.-RESCISAO CONTRATUAL-154/2004-SHELL BRASIL LTDA x FALKEMBACH & MOREIRA LTDA -As cartas encontram-se disponíveis para retirada ou pagamento, devendo a parte interessada juntar as contra-fes. -Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE-

96.-BUSCA E APREENSAO-184/2004-UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x DANIELA CARNEIRO KHOURI -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e VITOR CESAR BONVINO-

97.-DESCONSTITUICAO DO BEM FAMILI-197/2004-ROBERTO STEIL e outros x I- Concedo o prazo de dez dias para juntada de certidão atualizada da matrícula do imóvel objeto da demanda. II- Intimem-se. -Adv. RICARDO DOS SANTOS-

98.-SUMARIA DE COBRANCA-211/2004-CONDONIO RESIDENCIAL VERDESPACX ENIO LUIZ RODRIGUES -I- Para audiência conciliatória, designo o dia 15.03.2005 as 16h00min. II- Cite-se, para os termos da presente ação e intimem-se para a audiência, onde as partes deverão comparecer pessoalmente ou representado por preposto com poderes para transigir. III- Na mesma audiência sera proposta a conciliação e o requerido podera apresentar defesa oral ou escrita, ou pedido contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, devera indicar quesitos e assistente técnico. IV- Na mesma audiência, sera decidido sobre a produção de provas designando-se outra data para instrução, se necessário. V- Cientifique-se o requerido de que a sua ausência, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importara na presunção de que admite como verdadeiro os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia conforme art. 319 do CPC. VI- Faculto a parte requerida o depósito em Juízo das taxas condominiais vincendas. VII- Intimem-se.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-

99.-SUMARIA DE COBRANCA-212/2004-CONJUNTO RESIDENCIAL ROYAL LIGHT x MAURICIO MAGNO RICARDO -I- Para audiência conciliatória, designo o dia 15.03.2005 as 16h30min. II- Cite-se, para os termos da presente ação e intimem-se para a audiência, onde as partes deverão comparecer pessoalmente ou representado por preposto com poderes para transigir. III- Na mesma audiência sera proposta a conciliação e o requerido podera apresentar defesa oral ou escrita, ou pedido contraposto, desde que fundados nos mesmos fatos descritos na inicial, acrescidos de documentos e rol de testemunhas, assim como, se desejar produzir prova pericial, devera indicar quesitos e assistente técnico. IV- Na mesma audiência, sera decidido sobre a produção de provas designando-se outra data para instrução, se necessário. V- Cientifique-se o requerido de que a sua ausência, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importara na presunção de que admite como verdadeiro os fatos alegados pelo requerente, sujeitando-se aos efeitos da revelia conforme art. 319 do CPC. VI- Faculto a parte requerida o depósito em Juízo das taxas condominiais vincendas. VII- Intimem-se.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-

100.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-213/2004-METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA x TV INJUSTICA. Parte final... Assim, defiro parcialmente a medida liminar requerida para proibir a entidade requerida de manter pessoas e veículos e de fazer panfletagem nas proximidades da sede da empresa requerente e tambem para determinar que a entidade requerida faça a retirada do site que mantem na Internet de expressões relacionadas a atividade da empresa requerente, tudo no prazo de 24 horas, contado de intimação específica, por mandado. Para o caso de descumprimento do preceito fixo multa diária de R\$ 500,00 com correção mensal pelo IPC/FIPE, contada desde que escoado o prazo para o cumprimento da ordem ate quando efetivamente acatada a decisão judicial.



Para a execução da multa, com o objetivo específico de fazer a parte cumprir o contido na decisão proferida, deve ser obedecido o que determina o artigo 588 e seguintes do CPC. A execução deverá ser processada em autos apartados. Expeça-se mandado para o cumprimento da ordem e cite-se a entidade requerida para os termos da ação e para contestar, no prazo de cinco dias, com as advertências legais. Intimem-se. -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS-

## 18ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA  
18ª VARA CÍVEL  
JUIZ DE DIREITO: CARLOS E. ANDERSEN ESPÍNOLA  
RELAÇÃO Nº 27/2004

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	0035	001248/2000
	0061	000969/2002
ADILSON LUIS FERREIRA	0040	000392/2001
ADSON GABINO DE MORAES JU	0100	001473/2003
AFONSO CELSO NUNES	0081	000723/2003
AFONSO NOVAK	0046	001346/2001
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0033	000934/2000
ALBERTO SILVA GOMES	0057	000528/2002
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0043	000766/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0015	000675/1998
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0017	001250/1998
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0074	000349/2003
ALEXANDRE PIMENTEL N. DE	0114	000215/2004
ALEXANDRE ROBERTO PEIXER	0025	001439/1999
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	0001	000237/1991
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0028	000151/2000
	0043	000766/2001
ANA LUIZA MANZOCHI	0095	001182/2003
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0020	000111/1999
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0017	001250/1998
ANDREA RICCETTI BUENO FUS	0059	000803/2002
ANGELA CARLA ZANDONI UBIA	0080	000666/2003
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0006	000352/1994
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0022	000286/1999
ANTONIO AUGUSTO PERES FIL	0045	001209/2001
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0028	000151/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0086	000942/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS	0094	001149/2003
	0009	000952/1996
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0055	000416/2002
	0033	000934/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0065	001486/2002
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0109	000043/2004
BEATRIZ SCHIEBLER	0044	001066/2001
BLAS GOMM FILHO	0016	000988/1998
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	0044	001066/2001
CANDIDO FRANCISCO DE OLIV	0040	000392/2001
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	0051	000079/2002
CARLOS ALBERTO ZANON	0022	000286/1999
CARLOS ANTONIO TASCHNER	0041	000560/2001
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	0064	001478/2003
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0020	000111/1999
CARLOS JUAREZ WEBER	0003	000721/1992
CARLOS OSMAR LENZ	0050	001637/2001
CARLYLE POPP	0038	000108/2001
CELSO S. RODRIGUES	0048	001416/2001
CESAR AUGUSTO GAVRON	0014	000534/1998
CHRISTIANI MARIA SARTORI	0099	001455/2003
	0105	001583/2003
CID FLAQUER SCARTEZZINI F	0045	001209/2001
CIRO BRUNING	0089	001061/2003
CLAIRE LOTICI	0070	000120/2003
CLAUDIA VIDAL K. SOLYOM	0039	000196/2001
	0039	000196/2001
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0051	000079/2002
CLEBER MARCONDES	0017	001250/1998
	0006	000352/1994
CRISTIANA ALMEIDA DE CAMA	0040	000392/2001
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	0037	000084/2001
	0029	000157/2000
CURADORA ESPECIAL	0020	000111/1999
DALTON LUIZ DALLAZEM	0013	001459/1997
DANIEL HACHEM	0082	000782/2003
	0025	001439/1999
DANIELA BENES SENHORA	0041	000560/2001
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0006	000352/1994
DANIELLE D. VIANNA	0022	000286/1999
EDGAR LENZI	0036	001304/2000
EDISON CESAR SANTIAGO DE	0062	001057/2002
EDSON GONCALVES ARAUJO	0021	000219/1999
EDSON LUIZ GABRIEL	0041	000560/2001
EDSON LUIZ ROCHA ANNUNZIA	0032	000764/2000
ELVIO RENATO SEVERO	0052	000122/2002
EMERSON J. DA SILVA	0093	001144/2003
ERCILIO CESAR DUTRA	0023	000689/1999
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0103	001583/2003
EUCLIDES GONCALVES DE MOR	0062	001057/2002
EUROLINO S. DOS REIS	0057	000528/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0063	001166/2002
FABIO MICHAEL MOREIRA	0074	000349/2003
FABIO REIMANN	0026	000038/2000
FABIOLA POLLATTI C. FLEIS	0020	000111/1999
FABRICIO COSTA SELLA	0029	000157/2000
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	0005	000411/1993
FERNANDO JOSE STOCCO	0011	000261/1997
FILIPPE ALVES DA MOTA	0110	000050/1999
GANDURA M. DA MAIA ABOU F	0010	001237/1996
GELSON AREND	0061	000969/2002
GENESIO SELLA	0029	000157/2000
GERALDO HASSAN	0011	000261/1997
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	0003	000721/1992
GILBERTO ADRIANA DA SILVA	0073	000323/2003

GILBERTO DOMINGOS DE BRIT	0108	000041/2004
GILBERTO VILAS BOAS	0007	000888/1994
GIORDANO SADDAY V. REINER	0113	000166/2004
GIOVANI SCHLICKMANN	0024	001227/1999
GLAUCO IWERSEN	0080	000666/2003
GUATACARA SCHENFELDER SAL	0035	001248/2000
GUILHERME KLOSS NETO	0066	001488/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0001	000237/1991
HELENA MUSSOLINO	0068	000073/2003
HELIO MARINHO SPIGOLON	0048	001416/2001
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0023	000689/1999
HERCULES LUIZ	0056	000496/2002
HEROLDES BAHR NETO	0050	001637/2001
IDELANIR ERNESTI	0107	000026/2004
	0079	000570/2003
	0107	000026/2004
	0103	001561/2003
IGUACIMIR G. FRANCO	0034	001225/2000
IOLANDO MUNHOZ JUNIOR	0041	000560/2001
ITO TARAS	0102	001538/2003
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	0017	001250/1998
IVONE STRUCKE	0022	000286/1999
JAIR MOSCARDIN	0004	000056/1993
	0061	000969/2002
JAIR RIBEIRO	0065	001486/2002
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0007	000888/1994
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0006	000352/1994
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0088	000984/2003
JOAO CARLOS LICHES NETO	0035	001248/2000
JOAO CASILLO	0017	001250/1998
JOAO EDUARDO LOUREIRO	0085	000905/1993
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	0040	000392/2001
JOAO ZAIONS JUNIOR	0050	001637/2001
JORGE GOMES ROSA NETO	0044	001066/2001
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O	0029	000157/2000
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0058	000632/2002
JOSE AUGUSTO HEY	0014	000534/1998
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0016	000988/1998
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0081	000172/2003
JOSE DO CARMO BADARO	0003	000721/1992
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0012	000810/1997
	0042	000604/2001
JOSE MADSON DOS REIS	0021	000219/1999
JOSE OLINTO NERCOLINI	0061	000969/2002
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0004	000056/1993
	0061	000969/2002
JOSELIA A. KUCHLER	0030	000170/2000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0007	000888/1994
JOSUE CHERCHIGLIA	0010	001237/1996
JULIANA WERKHAUSER	0005	000411/1993
JULIO JACOB JUNIOR	0081	000723/2003
JULIO VERNEC G.B. DE MELO	0039	000196/2001
KARINA	0021	000219/1999
KARINA S. DE OLIVEIRA	0115	000217/2004
KARINE CRISTINA DA COSTA	0083	000862/2003
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	0032	000764/2000
KELLY CRISTINA WORM	0058	000632/2002
KLAUS PETER KLEIN	0001	000237/1991
LAERCIO RICARDO MATTANA C	0012	000810/1997
	0042	000604/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0067	000020/2003
LEANDRO GALLI	0090	001064/2003
LEONDINA ALICE MION PILAT	0077	000508/2003
LUCIA TRINDADE	0020	000111/1999
	0103	001561/2003
LUCIANA HAAG A. REZENDE	0095	001182/2003
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0006	000352/1994
LUCIANE DE ASSIS CORREA	0049	001630/2001
LUCIANE MACHADO	0097	001291/2003
LUIR CESHIN	0018	001371/1998
LUIRIS PFLEGER	0057	000528/2002
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	0062	001057/2002
	0085	000905/2003
LUIZ ANTONIO DAROS	0078	000523/2003
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0052	000122/2002
	0007	000888/1994
LUIZ CARLOS CHECOZZI	0021	000219/1999
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0032	000764/2000
	0018	001371/1998
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0052	000122/2002
	0092	001124/2003
LUIZ CARLOS PILOTO	0052	000122/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0010	001237/1996
	0002	000444/1991
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0057	000528/2002
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	0050	001637/2001
MAFUZ ANTONIO ABRAO	0048	001416/2001
MANOEL CLAUDINO DE ANDRAD	0004	000056/1993
MANOEL HORACIO SOTTOMAIOR	0005	000411/1993
MARCELO MUCCI L. DE MELO	0039	000196/2001
MARCELO OLIVA MURARA	0006	000352/1994
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0015	000675/1998
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	0048	001416/2001
MARCIA ELIS DE CARVALHO	0091	001074/2003
MARCIA MONTALTO	0003	000721/1992
MARCUS FONTOURA LASS	0116	000227/2004
MARCO ANTONIO CORREA DE S	0050	001637/2001
MARCO POLO JARDIM	0062	001057/2002
MARCOS GOMES SALVADOR	0088	000984/2003
MARCUS FABRICIUS C. CARVA	0071	000125/2003
MARIA ALICE C. DE FIGUEIR	0104	001575/2003
MARIA LORETE BIERNASKI QU	0112	000129/2004
MARIA MERCEDES UBA	0045	001209/2001
MARIA REGINA ZARATE NISSE	0058	000632/2002
MARIA SONIA DE SOUZA	0049	001630/2001
MARILZA MATTOSKI	0064	001478/2002
MARIO ROBERTO ARANTES DUB	0023	000689/1999
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	0069	000090/2003
MAURICIO GOMM F. DOS SANT	0017	001250/1998
	0016	000988/1998
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0048	001416/2001
	0102	001538/2003
MAURICIO VIEIRA	0089	001061/2003

MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	0085	000905/2003
MERCIA RIBEIRO	0078	000523/2003
MICHEL LUIZ PADILHA	0003	000721/1992
MICHELLE CHRISTINE DE SIQ	0106	000003/2004
MIEKO ITO	0072	000146/2003
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0051	000079/2002
MIGUEL DONATO VASCONCELOS	0058	000632/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0022	000286/1999
	0035	001248/2000
	0005	000411/1993
MILTON RICARDO E SILVA	0005	000411/1993
MIRIAM KLAHOLD	0016	000988/1998
MISAEEL PEREIRA DA SILVA	0088	000984/2003
MOACYR ALVARO DE SOUZA	0070	000120/2003
MOYSES GRINBERG	0093	001144/2003
MOZART PIZZATTO ANDREOLI	0006	000352/1994
NELSON PASCHOALOTTO	0105	001583/2003
NEUSA MARIA CANDIDO	0076	000442/2003
NEY LUIZ PEREIRA	0019	001400/1998
NILTON TEIXEIRA PRATES	0023	000689/1999
NILTON DE MATTOS CALDAS	0013	001459/1997
NORBERTO TREVISAN BUENO	0030	000170/2000
OCTAVIO CAMPOS FISCHER	0045	001209/2001
OKSANDRO O. GONCALVES	0069	000090/2003
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0044	001066/2001
	0036	001304/2000
	0006	000352/1994
PATRICIA CASILLO SENFF	0001	000237/1991
	0046	001346/2001
PATRICIA DUTRA DA SILVA	0084	000868/2003
PATRICIA PIEKARCZYK	0006	000352/1994
PAULINO ANDREOLI	0004	000056/1993
PAULO ROBERTO JENSEN	0036	001304/2000
PAULO ROBERTO PEREIRA HIL	0033	000934/2000
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0031	000471/2000
PERCY ARAUJO	0056	000496/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0006	000352/1994
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0003	000721/1992
RAQUEL RIBAS CHAVES	0067	000020/2003
REGES JOSE REIMANN	0026	000038/2000
REGINA DE BARBARA DA SILV	0059	000803/2002
REGINA YURICO TAKAHASHI	0092	001124/2003
RENATA CHRISINA PALOAN TO	0031	000471/2000
RENATA CRISTINA KREDENS	0031	000471/2000
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	0028	000151/2000
RENATO PIMAZZONI	0004	000056/1993
RICARDO DOS SANTOS ABREU	0007	000888/1994
	0097	001291/2003
RITA MARIA L. DE PAULA SO	0101	001482/2003
ROBERTA ONISCHI	0098	001298/2003
ROBSON FRANCO	0006	000352/1994
RODRIGO BEVILAQUA	0026	000038/2000
RODRIGO DIAS	0026	000038/2000
RODRIGO VINICIUS SOARES C	0063	001166/2002
ROGERIA DOTTI DORIA	0060	000874/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0032	000764/2000
ROGERIO IURK RIBEIRO	0030	000170/2000
ROSANE PACHECO DOS SANTOS	0003	000721/1992
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0075	000389/2003
RUBENS CORREA	0087	000905/1993
RUTH COATTI	0003	000721/1992
RUY ANTONIO LOPES	0111	000101/2004
SALETE STAFFEN	0010	001237/1996
SAMIRA NABBOUH	0007	000888/1994
SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA	0032	000764/2000
SANDRA MARA PEREIRA	0006	000352/1994
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	0096	001243/2003
SAULO BONAT DE MELLO	0017	001250/1998
SEBASTIAO CARLOS DA COSTA	0005	000411/1993
SERGIO TERNUS	0095	001182/2003
SILVANA MACHADO CELLA	0013	001459/1998
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0006	000352/1994
SOLANGE C. WUICIK	0040	000392/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0066	001488/2002
	0038	000108/2001
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	0003	0007

art. 267, III do CPC. Revogada a liminar anteriormente concedida. Preparar: R\$ 57,23. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

16.-MONITORIA-988/1998-BANCO REAL S.A. x MARCO ANTONIO TAVARES e outros - (fls.114) Preparar: R\$ 374,37. -Adv. MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, BLAS GOMM FILHO, JOSE CARLOS LARANJEIRA e MIRIAM KLAHOLD-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1250/1998-EDGARD KATZWINKEL JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - BANERJ e outros - (f. 824) 1. Sobre o retorno dos autos da superior instância manifestem-se as partes. 2. Intime-se. Adv. IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, JOAO CASILLO, SAULO BONAT DE MELLO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, CLEBER MARCONDES e ALEXANDRE MARCOS GOHR-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-1371/1998-BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICINIOS LTDA e outros - Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 141 verso. -Adv. LUIR CESCHIN e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

19.-INVENTARIO-1400/1998-LUIZ CARLOS BAZAN DE PAULA x ESP. DE WLADISLAVA BAZAN DE PAULA e outros - (f. 284) 1. tendo em vista que os herdeiros são maiores e capazes, esclareçam, em até dez dias, se com o petição de fls. 278/283 pretendem a conversão do presente feito em arrolamento. 2. Intime-se. Adv. WALTER HELIO DE LIMA MARTINS e NEY LUIZ PEREIRA-

20.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-111/1999-CHAMECKI & LERNER CIA DE DANCA x VIKING COMUNICACAO E COMERCIO LTDA e outros -Providenciador remessa e cumprimento da Carta Precatória de cancelamento de penhoras (custas de expedição – R\$ 10,00). -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, LUCIA TRINDADE, FABIOLA POLLATTI C. FLEISCHFRESSER e CURADORA ESPECIAL-

21.-REGRESSIVA DE REP. DE DANOS-219/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A. x LUIZ CLAUDIO SURUGI GUIMARAES - (f. 196) Intime-se a parte credora, pessoalmente, para, em 48 horas, impulsionar o feito, sob pena de extinção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1º). Adv. LUIZ CARLOS CHECOZZI, EDSON GONCALVES ARAUJO, JOSE MADSON DOS REIS e KARINA-

22.-EXECUCAO DE SENTENCA-286/1999-SUL AMÉRICA TERRESRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES ... e outros x WILSON RIBAS ALCANTARA - (f. 215) 1. A oferta de dação em pagamento não foi recebida pela Exequente, devendo o processo, pois, prosseguir. 2. Destarte, comprovando a Exequente, por documento hábil, a propriedade do bem, defiro a penhora do imóvel indicado à f. 203. 3. intímese. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, DANIELLE D. VIANNA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, IVONE STRUCK e CARLOS ALBERTO ZANON-

23.-ORDINARIA DE COBRANCA-689/1999-SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO x SANTA CASA DE PARANAVALI - (f. 865) "...Indefiro o pedido formulado pela parte autora à f. 864, uma vez que esbarra na norma cogente expressa no art. 604, do CPC, por tratar-se de caso em que o valor da condenação depende apenas de cálculo aritmético a ser trazido aos autos pelo próprio credor...Intime-se." Adv. NILTON TEIXEIRA PRATES, MARIO ROBERTO ARANTES DUBEUX, HELIO MARINHO SPIGOLON e ERCILIO CESAR DUTRA-

24.-DESPEJO-1227/1999-HORACINA ROCHA DE MORAES x MAURO JOSE ERICO ROSSI e outros -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 80). -Adv. GIORDANO SADDAY V. REINERT-

25.-MONITORIA-1439/1999-BANCO ITAU S.A. x ALEXANDRE ROBERTO PEIXER - (f. 249) 1. Manifeste-se a parte credora, em cinco dias, quanto ao prosseguimento do feito. 2. Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM e ALEXANDRE ROBERTO PEIXER-

26.-EXECUCAO DE SENTENCA-38/2000-JOSE CAMARGO DE ANDRADE x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S.A. - (f. 238) 1. Sobre o cumprimento, ou não, do pactuado, manifeste-se a parte credora. 2. Intime-se. Adv. REGES JOSE REIMANN, FABIO REIMANN, RODRIGO BEVILAQUA e RODRIGO DIAS-

27.-INDENIZACAO-134/2000-CONSTRUTORA GOTSCHILD x HOBI - EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA - IRMAOS HOBI -1. Diga a parte autora, vitoriosa na demanda, se pretende a execução do julgado, em até 5 (cinco) dias. 2. Quedando-se silente, preparadas as custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. 3. Intime-se. -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA e VIRGILIO CESAR DE MELO-

28.-COMINATORIA-151/2000-SYLVIA CRISTINA DEGASPERI KUHLMANN x CRONIX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- (f. 682) 1. Defiro o pedido da parte autora, de fls. 680/681, visando a antecipação da audiência designada à f. 675. 2. Via de consequência, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de outubro de 2004, às 9h, a qual deverão comparecer as partes acompanhadas de seus advogados. 3. Atendem as partes para os ditames do art. 407 do CPC, sob pena de preclusão e/ou indeferimento. Prazo: 20 (vinte) dias. 4. Diligências necessárias. 5. Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO-

29.-EXECUCAO DE HONORÁRIOS-157/2000-GENÉSIO SELLA x CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ILLE DE FRANCE I- Ao credor, ante os ofícios de fls. 585/587. Adv. GENESIO SELLA, FABRICIO COSTA SELLA, JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA e CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-170/2000-OMAR ORESTES OLIVEIRA e outros x CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAIAPO-LIS- (f. 51) 1. Prosseguir-se-ão nos autos principais, de cobrança, ora em execução por título judicial, autos nº 1.136/97. Intime-se. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, ROGERIO IURK RIBEIRO e JOSELIA A. KUCHLER-

31.-COBRANCA (ORDINARIO)-471/2000-AROLD GASPAREL TEIXEIRA x SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E ... e outros- Manifeste-se o autor quanto o depósito realizado, fls. 345. Adv. RENATA CRISRINA PALOAN TOESCA, RENATA CRISTINA KREDENS e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

32.-INDENIZACAO-764/2000-ARLINDO LEITE x AROLD DE ALMEIDA e outros -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Doutra Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. KATIA REGINA ROCHA RAMOS, SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA NETO, EDSON LUIZ ROCHA ANNUNZIATO, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-934/2000-JOSE LUCAS BARBOSA e outros x AMALIA DE OLIVEIRA DZAJI e outros - (f. 322) 1. Defiro o pedido de f. 321, atenda a parte embargante. 2. Intime-se. Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, PAULO ROBERTO PEREIRA HILU e ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

34.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1225/2000-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI x ESPECIALIDADES QUIMICAS PARANA S/A - (f. 218) 1. Tendo em vista o demonstrativo atualizado acostado às fls. 213/214, acusando o débito de R\$ 4.544,08 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), à parte executada para que deposite o valor apurado nos termos do acordo realizado às fls. 169/171. 2. Expeça-se alvará para o levantamento dos valores depositados nos autos, conforme requerido pela parte exequente às fls. 216/217. 3. Intime-se. Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE e IGUACIMIR G. FRANCO-

35.-COBRANCA (ORDINARIO)-1248/2000-VILMA MARIA CANDIDA DO NASCIMENTO x SANTOS SEGURADORA S.A.- (f. 420) 1. Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório (f. 419). Prazo: cinco dias. 2. Intime-se. Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA, JOAO CARLOS LICHS NETO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

36.-DECLARATORIA-1304/2000-PAMPER - COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA x WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS e outros -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Doutra Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. EDGAR LENZI, PAULO ROBERTO JENSEN e OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERAZ-

37.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-84/2001-TELEPAR CELULAR S/A x ABSOLUTA COMERCIO DE CELULARES LTDA e outros - (fls.164) 1. Deve a parte credora trazer ao bojo dos autos demonstrativo atualizado do débito. 2. Designo o dia 04/5/04 às 14:10 horas, para realização da primeira praça (ou leilão), oportunidade em que o bem será alienado por preço superior ao da avaliação. 3. Na hipótese de não haver licitantes ou não ser alcançado o patamar fixado, fica designada a data de 20/5/04, às 14:10 horas, para a alienação a quem mais der, ressalvada a hipótese de preço vil...Acoste a parte exequente aos autos, certidão atualizada do registro competente. Intime-se. -Adv. CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA e VIVIANNE PATRICIA PIELAK-

38.-REPETICAO DE INDEBITO-108/2001-TRANSPORTES LARA LTDA x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A.- (f. 1.102) 1. Em juízo de retratação (CPC, 523, par. 2º), mantenho a decisão agravada, de fls. 1.074/1.075. 2. Desta sorte, determino permaneça retido nos autos o agravo, para dele conhecer o egrégio Tribunal "ad quem", por ocasião de eventual apelo, preliminarmente, desde que para tal haja requerimento da parte interessada. 3. Cumpra-se, portanto, falado ordinatório. 4. Intime-se. Adv. CARLYLE POPP e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

39.-DEPOSITO-196/2001-BANCO CNH CAPITAL S/A x JOSE ROBERTO DOS REIS - (f. 222) 1. Defiro o pedido de f. 221. Aguarde-se nova manifestação, pelo prazo requerido. 2. Intime-se. Adv. MARCELO MUCCL. DE MELO, CLAUDIA VIDAL K. SOLYOM, JULIO VERNER G.B. DE MELO e

CLAUDIA VIDAL K. SOLYOM-

40.-EXECUCAO DE SENTENCA-392/2001-CONSTANTE LINCZUK FILHO e outros x BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES- deferido o pedido de suspensão por 30 dias. Adv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE C. WUICK e CRISTIANA ALMEIDA DE CAMARGO GUSSO-

41.-INDENIZACAO-560/2001-JHONATAN WESLEY VIEIRA ROSA ZAIONS e outros x J. FRONZA IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros - (f. 564) 1. Aguarde-se a realização da audiência designada à f. 543. 2. Intime-se. Adv. CARLOS ANTONIO TASHNER, EDSON LUIZ GABRIEL, DANIELA BENES SENHORA e IOLANDO MUNHOZ JUNIOR-

42.-EXECUCAO DE HONORÁRIOS-604/2001-JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH x LE HAVRE CONSTRUÇÕES LTDA- Deferido o pedido de suspensão por 90 dias. Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e LAERCIO RICARDO MATIANA CAROLLO-

43.-DECLARATORIA-766/2001-GUILHERME R. GONCALVES & CIA LTDA x DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA -Providenciador o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA-

44.-ORDINARIA-1066/2001-PREVIEW-ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- (f. 533) 1. Recebo o recurso adesivo de fls. 521/524. 2. Intime-se a parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3. Após, cumpra-se o item "4" do despacho de fls. 519. 4. Intime-se. Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER e JORGE GOMES ROSA NETO-

45.-INDENIZACAO-1209/2001-LUCILENE RIBEIRO x SCHERING DO BRASIL, QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA -Manifeste-se a parte interessada, quanto a devolução do A.R.(intimação da Autora). -Adv. MARIA MERCEDES UBA, CID FLAQUER SCARTEZZINI FILHO, OCTAVIO CAMPOS FISCHER e ANTONIO AUGUSTO PERES FILHO-

46.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1346/2001-FLOWTEC - ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA x ROYAL PROMOTORA DE EVENTOS E JOGOS LTDA- (f. 106) 1. Diga a parte credora o que for de seu interesse. 2. Intime-se. Adv. AFONSO NOVAK e PATRICIA DUTRA DA SILVA-

47.-MONITORIA-1378/2001-LUIZ CARLOS DECONTI x JUSSARA DO ROCIO HANINEC DA SILVA -Retirar o edital (R\$ 7,00) para afixação e publicação. -Adv. VILSON STALL-

48.-CAUTELAR DE ARRESTO-1416/2001-ALEXSANDRO DE SOUZA e outros x CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 269, III do Código de Processo Civil. -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, MARCELO VARDANEGA RIBEIRO, CELSO S. RODRIGUES, HELENA MUSSOLINO e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

49.-INDENIZACAO-1630/2001-APARECIDA DE FATIMA DA SILVA x ROSANGELA MARIA DE PAULA -Manifeste-se a parte interessada, quanto a devolução do A.R. -Adv. MARIA SONIA DE SOUZA e LUCIANE DE ASSIS CORREA-

50.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-1637/2001-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA, em ... e outros x BERNECK E CIA e outros -Providenciador o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR, MARCO ANTONIO CORREA DE SA, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, HERCULES LUIZ e CARLOS OSMAR LENZ-

51.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-79/2002-PLASVAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS... e outros x BANCO DO BRASIL S/A - (fls.532) Preparar: R\$ 164,51. -Adv. CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e WERNER AUMANN-

52.-REVISIONAL DE CONTRATO-122/2002-ANTONIO RAMOS DA SILVA e outros x IRMAO ALADIO & CIA LTDA- (f. 900) 1. Sobre a nova proposta de honorários formulada pelo Sr. Perito (f. 899), manifestem-se as partes. 2. Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS PILOTO, ELVIO RENATO SEVERO, LUIZ CARLOS JAVOSCHY e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

53.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-188/2002-JOAO DE MARIA CAMARGO x LENIR TORRES- (f. 19) 1. Defiro o pedido de f. 18, com fulcro no art. 791, II do CPC. 2. Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. 3. Intime-se. Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

54.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-320/2002-JOAO DE MARIA CAMARGO x MADEIREIRA ZANETTI LTDA- (f. 18) 1. Defiro o pedido de f. 17, com fulcro no art. 791, III, do CPC. 2. Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. 3. Intime-se. Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

55.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-416/2002-JUSSARA MARIA BERTONCELLO x ANDREIA APARECIDA ANCAI e outros - (fls.37) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Intime-se. Preparar: R\$ 16,80. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

56.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-496/2002-LUTFALLA SARRAFF x MAURICIO EDUARDO MIRANDA MORTTON e outros- (f. 94) Defiro o pedido da parte credora, de f. 93. 2. Assim, acerca da penhora efetivada às fls. 83, intime-se a parte devedora na pessoa de seu advogado, Henoch Gregório Buscariol (OAB-PR 23.424), na forma usual, via Diário da Justiça, e por este ato constituída (a parte devedora) depositária (inteligência do art. 659, par. 5º do CPC). 3. Intime-se. Adv. PERCY ARAUJO e HENOCH GREGORIO BUSCARIOL-

57.—528/2002-NILSON DEPETRIS x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A -Manifeste-se a parte interessada, quanto a devolução do A.R. -Adv. EUROLINO S. DOS REIS, LUIRIS PFLEGER, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

58.-NULIDADE-632/2002-ADEMILSON JOSE FIGUEIREDO DA SILVA x ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA S.A. e outros - (f. 215) 1. Considerando que a parte autora à f. 208, requer a realização de perícia contábil; considerando, também, que o indeferimento da realização da prova técnica implicará (hipótese) em cerceamento de defesa, caso a parte interessada em produzi-la venha a sucumbir na demanda, defiro o requerimento. Nomeio o Dr. Marco Aurélio Bortoldi Pimpão (fones: 41 224-5194 e 9975-0563), como perito deste Juízo, sob a fê e compromisso de seu grau. ... 3. Convém lembrar às partes da facilidade legal de indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho (CPC, 421, par. 1º I e II). 4. Fixo o prazo de trinta dias, para apresentação do laudo abalizado, pelo expert, contado da data da intimação do depósito da verba honorária em Juízo. 5. Intime-se. -Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, TOBIAS DE MACEDO, MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO, MARIA REGINA SARATE NISSEL e KELLY CRISTINA WORM-

59.-REPARACAO DE DANOS-803/2002-WILLIAM DOS PASSOS e outros x BELA VISTA INCORPORACOES LTDA- (f. 473) 1. Considerando que a parte autora manifesta intenção de produzir prova pericial e que falada prova técnica deve preceder as orais, em audiência, esclareça de qual abalizada pretende a produção, justificando da necessidade. Prazo: 5 (cinco) dias. 2. Oportunamente, tornem-me conclusos. 3. Intime-se. Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

60.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-874/2002-RADIO E TELEVISAO IGUACU S.A. x MARIA BERNARDETE M. AZEVEDO- (f. 97) 1. Defiro o pedido de fls. 89/90, em termos, isto é, tão-somente, para determinar a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil solicitando informações acerca da existência, ou não, de contas e aplicações financeiras em nome da parte devedora. 2. Intime-se. Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

61.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-969/2002-MARIA DA SILVA ROZA e outros x VIACAO DO SUL LTDA e outros -Manifeste-se a parte interessada, quanto a devolução do A.R. -Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA, GELSON AREND, JOSE OLINTO NERCOLINI, JAIR MOSCARDIN e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

62.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1057/2002-MAURO RIBAS MARTINS x ACYR FRESSATO -Providenciador o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos, bem como retirar o edital para publicação e afixação ( R\$ 7,00). -Adv. EUCILDES GONCALVES DE MORAIS, MARCO POLO JARDIM, LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA e EDISON CESAR SANTIAGO DE SOUZA JR.-

63.—1166/2002-EDSON EMILIO COELHO DE LARA x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - (f. 139) 1. Tendo em vista que os autos estão em Cartório, deixo de apreciar o requerimento de fls. 136. 2. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em discepção, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 3. Intime-se. -Adv. RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO e EVARISTO ARAUJO FERREIRA DOS SANTOS-

64.-SUMARIA DE COBRANCA-1478/2002-CONDOMÍNIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUÁ I x JANDER CROZATTI - (fls. 88) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Após, anotando-se no livro carga, para decisão, retornem os autos conclusos. 3. Intime-se. Preparar R\$ 27,85. -Adv. MARILZA MATIOSKI e CARLOS BAYESTORFF JUNIOR-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-1486/2002-ARAUÁRIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO ... e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- (f. 127) Digam as partes, em até dez dias, sobre o laudo pericial, observando que trata-se de prazo comum, correndo em Cartório. Intime-se. Adv. JAIR RIBEIRO e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-1488/2002-MEGER & SORATO LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A - (f. 33) 1. À parte embargada para que traga aos autos os originais, ou fotocópias autenticadas, nos documentos de fls. 30/32. Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-20/2003-BANCO PANAMERICANO S.A. x ROSILDA DE FATIMA RODRIGUES- (f. 50) 1. Preparadas as custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. 2. Intime-se. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e RAQUEL RIBAS CHAVES-



68.-INVENTARIO-73/2003-ROSALVA PEIXER GERALDO x ESP. DE ORIVALDO JOAO BUSARELLO- (f. 125) 1. Cumpra a inventariante, integralmente, o parecer do ilustre representante do Ministério Público, de fls. 123. 2. Intime-se. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

69.-ORDINARIA DE COBRANCA-90/2003-CLECY SOLOMON e outros x BANCO ITAU S.A. -1. Atento ao princípio do contraditório e também porque a parte autora acostou à petição de fls. 219/221 documento de interesse das partes (fls. 222), diga a parte ré em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. - Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI e OKSANDRO O. GONCALVES-

70.-USUCAPIAO-120/2003-CLÁUDIO LUIZ MADER - (f. 41) 1. Defiro o pedido de f. 40, "in fine". Oficie-se, como requerido. 2. Manifeste-se a parte autora. 3. Intime-se. Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA e CLAIRE LOTICI-

71.-INVENTARIO-125/2003-SANDRA MARA DA ROCHA e outros x ESPÓLIO DE ISMAEL FRANCISCO DA ROCHA- (f. 67) 1. Acolho "in totum", o parecer do ilustre representante do Ministério Público de f. 66. 2. Intime-se. Adv. MARCUS FABRICIUS C. CARVALHO-

72.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-146/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO x PEDROSO & SOARES LTDA e outros- (f. 57) 1. Tendo em vista que o bem não se encontra livre e desembaraçado, esclareça a parte credora o seu requerimento de fls. 54/55. 2. Intime-se. Adv. MIKRO ITO-

73.-DECLARATORIA-323/2003-TRIUNFANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA- (f. 133) 1. Ciente do r. despacho do insigne relator juiz Antonio Renato Strapasson, de fls. 128/131 dos autos, proferido no agravo de instrumento nº 250.269-8, atribuindo efeito suspensivo à decisão hostilizada. Cumpre-se, portanto. 2. Intime-se. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

74.-BUSCA E APREENSAO-349/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO FEEL GOOD LTDA- (f. 198) Manifestem-se as partes sobre o laudo de exame grafotécnico acostado às fls. 147/197. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e FABIO MICHAEL MOREIRA-

75.-DEPOSITO-389/2003-BANCO BMC S/A x JOEL ANTONIO DE MELLO BUENO -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

76.-BUSCA E APREENSAO-442/2003-OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO x LUIZ ANTONIO WEBER -Aguardar-se por 30 (trinta) dias. -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

77.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-508/2003-BANCO DO BRASIL S/A x LAMPERT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e outros -1. Defiro o pedido de fls. 64/65. 2. Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1, da Doutra Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. 3. Após, desentranhe-se o competente mandado, para efetivo cumprimento. 4. Intime-se. -Adv. LEONDINA ALICE MION PILATI-

78.-DEPOSITO-523/2003-VOUPAR - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C x VALDECIR BARÃO -"Vistos, etc... JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu VALDECIR BARÃO, qualificado na inicial, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a restituir à autora VOUPAR - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C, o bem descrito na inicial no prazo de 24 horas, ou o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão como depositário infiel, nos termos dos arts. 901 e 904 e seu par. único, do CPC, se for o caso. Sucumbente, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, na forma do art. 20, par. 4º do CPC, fixo em 10% do valor atribuído à causa. Ad verbas de condenação serão corrigidas monetariamente. Registre-se. Intime-se." Preparar: R\$ 14,44. -Adv. LUIZ ANTONIO DAROS e MERCIA RIBEIRO-

79.-DEPOSITO-570/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x ADENILSON FERREIRA DE PAULA -Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 47 verso. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

80.-INVENTARIO-666/2003-JOSÉ ZANDONÁ x ESPÓLIO DE ANGELINA ZANDONÁ - (f. 128) 1. Sobre a petição de fls. 121/122, manifeste-se o inventariante. 2. Intime-se. (f. 135) 1. Deve a Serventia publicar o despacho de fls. 128. 2. Sobre a petição de fls. 129/131 (e documentos que lhe foram acostados), manifeste-se o inventariante. 3. Intime-se. Adv. ANGELA CARLA ZANDONÁ UBIALLI, SUELI SILVEIRA e GIOVANI SCHLICKMANN-

81.-CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO-723/2003-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. x AUTO POSTO BOTÂNICO LTDA- (f. 448) 1. À parte autora para que deposite as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias, acostada na cota de fls. 413. 2. Intime-se. Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR e AFONSO CELSO NUNES-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-782/2003-JOSÉ CUSTÓDIO DE CARVALHO SANTOS e outros x BANCO BRADESCO S/A -Manifestem-se as partes quanto a proposta de honorários periciais no valor de R\$ 1.500,00 (fls. 554), devendo a parte que requereu esta modalidade de prova, efetuar o depósito em cinco dias, em caso de concordância, ou no mesmo prazo impugná-lo fundamentadamente. -Adv. VICTOR ALEXANDRE B. MARINS e DANIEL HACHEM-

83.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-862/2003-B.V. FINANCEIRA S.A. x MARCELO GELBCKE - (f. 33) Altera o valor dado à causa. Deferido o pedido de conversão da ação em depósito. A parte interessada dispõe de 30 (trinta) dias para recolher, em complementação, a Taxa Judiciária em favor do FUNREJUS (f. 13). -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

84.-SUMARIA DE COBRANCA-868/2003-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XVII x EDILENE IZA- (f. 74) 1. Esclareça a parte autora seu requerimento de fls. 72, tendo em vista que não houve homologação do acordo, mas, tão-somente, a suspensão do curso do processo. 2. Intime-se. Adv. PATRICIA PIEKARCZYK-

85.-INTERDITO PROIBITORIO-905/2003-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESPERANTO x FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DO PARANÁ- (f. 231) 1. Tendo em vista que o r. despacho do insigne relator juiz Edvino Bochnia, de fls. 173/174 dos autos, proferido no agravo de instrumento nº 242.134-5, atribuiu efeito suspensivo à decisão hostilizada, aguarde-se o julgamento do agravo. 2. Intime-se. Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, JOAO EDUARDO LOUREIRO e LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA-

86.-ORDINARIA DE COBRANCA-942/2003-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - ... e outros x PEDRO MIGUEL HADDAD NETO e outros - Preparar: R\$ 82,76, referente ao pagamento de A.R. a ser expedido e neustas cotadas na contra-capa dos autos. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

87.-PERDAS E DANOS-975/2003-TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO x BRASIL TELECOM S.A. -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. RUBENS CORREA-

88.-EMBARGOS DE TERCEIRO-984/2003-AMBROSIO WALESCO e outros x HERMES MARCON -1. Especificuem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disputa, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. MISAEEL PEREIRA DA SILVA, MARCOS GOMES SALVADOR e JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

89.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1061/2003-LUIZ ANTONIO DA SILVA x AUTOVESA VEÍCULOS LTDA- (f. 278) 1. Manifeste-se a parte ré quanto ao documento de f. 275. 2. Intime-se. Adv. MAURICIO VIEIRA e CIRO BRUNING-

90.-INVENTARIO-1064/2003-ARNO JOSÉ SÉRGIO FRANCOLOSO x ESPÓLIO DE JOSEPHINA MAJOLI FRANCOLOSO- (f. 45) 1. Tendo em vista que não houve tentativa de citação do co-herdeiro Amilton, no endereço declinado na certidão de fls. 42/v, ou seja, na Avenida Manoel Ribas nº 2.636, indefiro o pedido contido no item "1" do petitiório de fls. 43/44. 2. Determino que se promova a citação do nominado herdeiro, no endereço supra referido. Expeça-se a competente carta, para o desiderato. 3. Noutro ângulo, defiro o pedido contido na alínea "b" do petitiório em alusão. 4. Intime-se. Adv. LEANDRO GALLI-

91.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1074/2003-ELISABETH GENEHR, NESTE ATO REPRESENTADA POR: e outros x MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA- (f. 34) 1. Esclareça a parte autora se pretende o prosseguimento do feito relativamente a ação de cobrança, promovendo os requerimentos necessários à espécie. 2. Intime-se. Adv. MARCIA ELIS DE CARVALHO-

92.-RESCISAO DE CONTRATO-1124/2003-IRMÃOS ALÁDIO & CIA LTDA x JOSÉ SNAK SOBRINHO e outros -1. Atento ao princípio do contraditório e também porque a parte autora acostou à petição de fls. 89/99 documento de interesse das partes (fls. 100/121), diga a parte ré em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. -Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY e REGINA YURICO TAKAHASHI-

93.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1144/2003-NEUSA MARIA RODRIGUES x BANCO ITAÚ S/A - (f. 113) 1. Recebo a apelação (fls. 97/111), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Permaneço com o mesmo entendimento que me motivou a adotar a decisão de fls. 92/95, agora desafiado por recurso ed apelo. Consequentemente, deixo de reformá-la (CPC, 296, segunda parte, "in fine"). 3. Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. MOYSES GRINBERG e EMERSON J. DA SILVA-

94.-SUMARIA DE COBRANCA-1149/2003-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTE CARMELO B x JOÃO TETAR e outros -Manifeste-se a parte interessada, quanto a devolução do A.R., fls. 97/99. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

95.-INDENIZACAO-1182/2003-OLINDA PEREIRA MACIEL x SOCIEDADE TRÊS PINHEIROS LTDA -1. Atento ao princípio do contraditório e também porque a parte autora acostou à petição de fls. 148/155 documento de interesse das partes (fls. 156/172), diga a parte ré em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. -Adv. ANA LUIZA MANZOCH, LUCIANA HAAG A. REZENDE e SERGIO TERNUS-

96.-REPARACAO DE DANOS-1243/2003-ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA x AELAN KIVELSON NOGUEIRA- Retirar (parte autora) a Carta de Citação e Intimação com A.R. e providenciar sua postagem. Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-1291/2003-FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AGOSTINHO FAVORETTO e outros- (f. 20) 1. Sobre a petição de fls. 15/17, manifeste-se a parte embargante. 2. Intime-se. Adv. LUCIANE MACHADO e RICARDO DOS SANTOS ABREU-

98.-MONITORIA-1298/2003-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO x RONNIE CHARLES SABAG- (f. 66) 1. Pagas as custas do Sr. Oficial de Justiça, desentranhe-se o mandado de fls., para efetivo cumprimento, observando-se o endereço declinado na petição de fls. 65. 2. Intime-se. Adv. ROBERTA ONISCHI-

99.-BUSCA E APREENSAO-1455/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x GERALDO BATISTA FERREIRA -Processo extinto por sentença, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. Revogada a liminar anteriormente concedida. -Adv. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

100.-MONITORIA-1473/2003-COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SUDESTE PARANÁ - ... e outros x BACACHERI COMÉRCIO DE CALHAS E SERVIÇOS LTDA -Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apresentados. -Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e TEOMAR PIACESKI-

101.-BUSCA E APREENSAO-1482/2003-MASSA FALIDA DE MULTIPLAN - ADMINISTRADORA NACIONAL e outros x ABÍLIO EMANUEL DA LUZ -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 8,26). -Adv. RITA MARIA L. DE PAULA SOARES-

102.-EMBARGOS A EXECUCAO-1538/2003-ALBANO TEIXEIRA BUENO x MEDICRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO ... e outros -1. Especificuem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disputa, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. ITO TARAS e MAURÍCIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA-

103.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1561/2003-BIOFLUX MEDICAL DO BRASIL LTDA e outros x BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A- Anotando-se no livro carga, para decisão, retornem os autos conclusos. Intime-se. Adv. LUCIA TRINDADE e IDELANIR ERNESTI-

104.-DECLARATORIA-1575/2003-ADILSON ANTONIO DRULLA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. MARIA ALICE C. DE FIGUEIREDO-

105.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1583/2003-BANCO PANAMERICANO S.A. x BENEDITO GONZALO DE SOUZA- (f. 20) "...4. Intime-se o autor para regularizar a constituição em mora do réu. 5. Intime-se." Adv. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

106.-ARROLAMENTO-3/2004-IVONE CLAUSSEN SCHREINER e outros x ESPÓLIO DE HENRIQUE GERALDO SCHREINER - (f. 30) Nomeada inventariante IVONE CLAUSSEN SCHREINER, independente de compromisso por termo. Homologado por sentença o presente Arrolamento e partilha apresentada às fls. 04-V. Comprove a inventariante o recolhimento dos impostos devidos. -Adv. MICHELLE CHRISTINE DE SIQUEIRA-

107.-MONITORIA-26/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x CARRETÃO COMÉRCIO VEÍCULOS LTDA e outros- (f. 508) 1. O pedido de reconsideração feito pela ré (f. 506/507), do despacho de fls. 503, é figura inexistente na lei processual civil. O seu conhecimento, agora, em atenção ao postulado não iria além de mera liberalidade deste julgador. 2. De consequência, formulado a destempe, o pedido merece análise e decisão somente em juízo de retratação, por construção processual fruto da conjugação dos arts. 526 e 529 da lei adjetiva civil, em resposta à petição recursal, em agravo instrumentalizado. 3. Intime-se. Adv. IDELANIR ERNESTI e HEROLDES BAHR NETO-

108.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-41/2004-SAULO KOVALHUK x BANCO BANESTADO S/A - (f. 56) 1. Avoco os autos para correção de erro material encontrado no item 3 do despacho de fls. 50/51, para correção, passando a constar a seguinte redação: "3. Em face do valor atribuído à causa (R\$ 4.944,00), o processo deve trilhar o rito procedimental comum sumário (CPC, 272 e 275, I). 2. Quanto ao item 2 do despacho de fls. 50/51, tendo em vista que encontra-se sem cumprimento, renovo-o por mera liberalidade. 3. Intime-se. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

109.—43/2004-ORLANDO FERREIRA x BANCO UNIBANCO S.A. - (f. 140/141) "1. Recebo as petições de fls. 134/135 e 138/139 como emenda da inicial...antecipo, parcialmente, os efeitos da tutela pretendida, à vista da prova escrita já produzida e, por conseguinte, determino à ré que se abstenha de apontar o nome da parte autora dos cadastros do SERASA e demais órgãos arquivistas, até ulterior deliberação deste Juízo, com o registro de que poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo, pois decisão transitória...Designo o próximo dia 03/9/04, às 13h30, para audiência, a que deverão comparecer as partes. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

110.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-50/2004-DANIEL SANTOS CORDEIRO x VERA CRUZ SEGURADORA - S.A. - Recebida a petição de fls. 33 como emenda da inicial. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte exequente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. FILIPE ALVES DA MOTA-

111.-SUMARIA DE COBRANCA-101/2004-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARK AVENUE x ABRÃO JOSÉ MELHEM e outros - (f. 96) 1. Tendo em vista tratar-se de ação de cobrança de condomínio, o processo deve trilhar o rito procedimental comum sumário (CPC, 272 e 275, II, letra "b"). 2. Assim, deve a autora emendar a inicial, em até 10 (dez) dias, ajustando o caso concreto aos fundamentos legais que lhe dão lastro, formulando, adequadamente, os pedidos e requerimentos de espécie (CPC, 272, par. único, 276, 277, 282 e 286), sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único, 295, I e VI, "in fine"). 3. Intime-se. -Adv. RUY ANTONIO LOPES-

112.-SUMARIA DE COBRANCA-129/2004-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIOPEIA II x CLARICE KRAVETZ -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-

113.-COBRANCA (ORDINARIO)-166/2004-MARIA DE LURDS DURIGAN e outros x SOCIEDADE OPERÁRIA BENEFICIENTE SANTA FELICIDADE - Envolve direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandado) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaração de pobreza; terceiro, mediante apresentação de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio Negrão, CPC e legislação processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1" e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). 2. Em face do valor atribuído à causa (R\$ 10.597,00), o processo deve trilhar o rito procedimental comum sumário (CPC, 272 e 275, I). 3. Assim, deve a parte autora emendar a inicial, em dez dias, ajustando o caso concreto aos fundamentos legais que lhe dão lastro, formulando, adequadamente, os pedidos e requerimentos de espécie (CPC, 272, par. único, 276, 277, 282 e 286), sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único, 295, I e VI, "in fine"). 4. Intime-se. -Adv. GILBERTO VILAS BOAS-

114.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-215/2004-CONSTRUTORA GIACOMAZZI LTDA x ABDO KADER KADRI NETO e outros -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte exequente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. ALEXANDRE PIMENTEL N. DE LIMA-

115.-SUMARIA DE COBRANCA-217/2004-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MALIBU II x PAULO CESAR TABORDA e outros -1. Tendo em vista tratar-se de ação de cobrança de condomínio, o processo deve trilhar o rito procedimental comum sumário (CPC, 272 e 275, II, letra "b"). 2. Assim, deve a autora emendar a inicial, em até 10 (dez) dias, ajustando o caso concreto aos fundamentos legais que lhe dão lastro, formulando, adequadamente, os pedidos e requerimentos da espécie (CPC, 272, par. único, 276, 277, 282 e 286), sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único, 295, I e VI, "in fine"). 3. Intime-se. -Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA-

116.—227/2004-TRANSPORTES MARJACK LTDA x POSTO PAU DE VELA BAHIA LTDA- (f. 18) Diante da certidão de fls. 15, positiva, informando que o protesto já foi lavado, JULGO EXTINTO este processo cautelar, por perda de objeto...Custas "ex lege", pela requerente. Registre-se e intime-se. Oportunamente, archive-se. Adv. MARCIUS FONTOURA LASS-

## 19ª Vara Cível

**CARTÓRIO DA 19ª VARA CIVEL  
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 26/2004  
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha  
JUIZ DE DIREITO SUBST: Maria Roseli Guiesm**

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN	0013	000252/2002
AFONSO VICENTE LOPES	0001	000631/1990
AIRTON SAVIO VARGAS	0007	000258/1998
ALBERTO SILVA GOMES	0036	000896/2003
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0030	000516/2003
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	0019	000125/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0047	001378/2003
ALVARO BORGES JUNIOR	0031	000529/2003
ALVARO PEDRO JUNIOR	0019	000125/2003
ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA	0038	000965/2003
ANA LUIZA MANZOCHI	0029	000431/2003
ANDERSON ARRIVABENE	0006	000110/1998
ANDRE DINIZ AFONSO DA COS	0004	000891/1994
ANDRE LUIZ SCHIMITZ	0018	001473/2002
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0036	000896/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0035	000874/2003
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0063	000135/2004
ANDREZZA MARIA BELTONI	0057	000048/2004
	0036	000896/2003
ANTONIO EDI SOUZA DE MORA	0010	000184/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	0008	000029/2000
	0061	000122/2004
	0062	000124/2004
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0012	000063/2002
ARIADENE DE ARAUJO SELLA	0050	001511/2003
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0042	001122/2003
BEATRIZ SANTI	0026	000307/2003
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0028	000383/2003
	0042	001122/2003
CARLOS A. FARRACHA DE CAS	0019	000125/2003
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0058	000065/2004



CAROLINE SAID DIAS 0009 000357/2000  
 CARY CESAR MONDINI 0044 001158/2003  
 CESAR AUGUSTO TERRA 0032 000557/2003  
 0049 001500/2003  
 CHARLES MIGUEL DOS SANTOS 0060 000106/2004  
 CICERO JOSE ALBANO 0018 001473/2002  
 CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIX 0015 000949/2002  
 CRISTIANE RATIER 0013 000252/2002  
 DEISE ALMIRA BORBA 0002 000753/1991  
 DENIS NORTON RABY 0007 000258/1998  
 DIRLEI ROSA WICHOSKI 0041 001084/2003  
 ELIZABETH HAISI 0001 000631/1990  
 EMERSON LUIZ VELLO 0064 000199/2004  
 ERNANI ANTONIO PIGATTO 0013 000252/2002  
 EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0002 000753/1991  
 0030 000516/2003  
 0038 000965/2003  
 FABIANA PEDROZO 0039 000991/2003  
 FABRICIO FERREIRA 0031 000529/2003  
 FERNANDA WILLE POSNIAK 0046 001275/2003  
 FERNANDO GERLACH 0048 001440/2003  
 FLAVIANO BELINATI GARCIA 0009 000357/2000  
 0025 000304/2003  
 GABRIEL A. H. NEIVA DE LI 0022 000230/2003  
 GELSON BARBIERI 0041 001084/2003  
 GIOVANI WEBBER 0032 000557/2003  
 GISSIANE CRISTINE CHROMIE 0038 000965/2003  
 GIZELLE DE ASSIS 0039 000991/2003  
 GLAUCO IWERSSEN 0013 000252/2002  
 IDERALDO JOSE APPI 0027 000316/2003  
 JEFERSON HONORATO MORO 0033 000604/2003  
 0003 000756/1994  
 JOAO LEONEL ANTOCHESKI 0038 000965/2003  
 JOAO LEONELH GABARDO FIL 0032 000557/2003  
 JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN 0007 000258/1998  
 JONAS ADALBERTO PEREIRA 0041 001084/2003  
 JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0041 001084/2003  
 JOSE CARLOS BUSATTO 0052 001537/2003  
 JOSE CARLOS LARANJEIRA 0034 000855/2003  
 JOSE CESAR VALEIXO NETO 0004 000891/1994  
 JOSE CORREA FERREIRA 0002 000753/1991  
 JOSE DO CARMO BADARO 0006 000110/1998  
 JOSE OLINTO NERCOLINI 0019 000125/2003  
 JOSELIA A. KUCHLER 0054 001582/2003  
 JOYCE MAUS MISCHUR 0042 001122/2003  
 JULIANE ZANCANARO 0020 000186/2003  
 JURACY ROSA GOIVINHO 0057 000048/2004  
 KARINE SIMONE POFAHL 0005 000529/1995  
 KEITY SUTO TROMBELI 0043 001136/2003  
 LAMARTINE BRAGA CORTES FI 0034 000855/2003  
 LEANDRO CEZAR ATAIDES 0030 000516/2003  
 LEONARDO CABREIRA GALBIATI 0040 001045/2003  
 LEONARDO XAVIER ROUSSENQ 0023 000235/2003  
 LIANA MARIA TABORDA RAMOS 0025 000304/2003  
 LINEU R. STERZ 0010 000184/2001  
 LUCIANA HAAG ALVIM REZEND 0029 000431/2003  
 LUIZ CESAR TABORDA ALVES 0030 000516/2003  
 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0011 000481/2001  
 0064 000199/2004  
 0056 000046/2004  
 LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 0036 000896/2003  
 LUIZ ROBERTO RECH 0022 000230/2003  
 MARCELO JOSE CISCATO 0012 000063/2002  
 MARCELO MARQUES MUNHOZ 0020 000186/2003  
 MARCELO MARTINS 0001 000631/1990  
 MARCIA REGINA DOS SANTOS 0023 000235/2003  
 MARCIELE ANDREA HENNING 0045 001211/2003  
 MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN 0006 000110/1998  
 MARCOS ALVES DA SILVA 0025 000304/2003  
 MARIA ALICE ROSS 0020 000186/2003  
 MARIA LORETE BIERNASKI QU 0016 001035/2002  
 0021 000228/2003  
 0009 000175/2000  
 0005 000529/1995  
 0003 000756/1994  
 0024 000250/2003  
 0037 000927/2003  
 0053 001580/2003  
 0017 001107/2002  
 0015 000949/2002  
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0039 000991/2003  
 MOEMA REFFO SUCKOW MANZO 0011 000481/2001  
 MONICA FERREIRA MELLO BIO 0014 000945/2002  
 MOYSES GRINBERG 0046 001275/2003  
 MURILO CLEVE MACHADO 0014 000945/2002  
 MURILO TAVORA 0065 000203/2004  
 NADIA MAZUREK 0041 001084/2003  
 NADIENE XAVIER VOLINO MAR 0011 000481/2001  
 NELSON CARDOSO DE MIRANDA 0002 000753/1991  
 NEY PINTO VARELLA NETO 0043 001136/2003  
 NILSO ROMEU SGUREZI 0039 000991/2003  
 ORLANDO XAVIER POMBO NETO 0008 000029/2000  
 OSEAS AGUIAR 0014 000945/2002  
 OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JU 0045 001211/2003  
 OSWALDO CARVALHO DA SILVA 0002 000753/1991  
 PAULO CESAR DE LARA 0022 000230/2003  
 PAULO JOSE GIARETTA 0013 000252/2002  
 PAULO MACARINI 0004 000891/1994  
 PEDRO EUCLIDES UTZIG 0059 000072/2004  
 PEDRO LUIZ NUNES 0045 001211/2003  
 RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA 0031 000529/2003  
 RENATO ALBERTO N.KANAYAMA 0001 000631/1990  
 RICARDO A. DE LIMA 0001 000631/1990  
 RODRIGO VIDAL 0027 000316/2003  
 0033 000604/2003  
 0009 000357/2000  
 ROGERIO SADY BEGE 0046 001275/2003  
 ROGERIO VERAS 0030 000516/2003  
 ROSIANE APARECIDA MARTINE 0048 001440/2003  
 ROSYMERI KERN BARBOSA 0015 000949/2002  
 RUTH COATTI 0006 000110/1998  
 SERGIO LUIZ FERNANDES 0034 000855/2003  
 SILVIO ANTONIO AGUIAR 0051 001523/2003

SILVIO BATISTA 0018 001473/2002  
 SUZETE DE FATIMA BRANCO 0029 000431/2003  
 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0035 000874/2003  
 THOMAS FRANCISCO DA ROSA 0022 000230/2003  
 VALERIA GASPARIN 0043 001136/2003  
 VERA LUCIA TAQUES ZATTAR 0002 000753/1991  
 VIVIAN CAROLINE CASTELLAN 0041 001084/2003

1.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-631/1990-JANETE KOS ERBANO x TRANSPORTES 4 HORIZONTES LTDA.-Tendo em vista que decretada a dissolução da sociedade devedora o pagamento do débito pretendido pela credora Interamericana Cia. de Seguros Gerais deve obedecer aos dispositivos legais atinentes à espécie. Manifeste-se o Liquidante nomeado, em cinco dias. Adv. RENATO ALBERTO N.KANAYAMA, RICARDO A. DE LIMA, ELIZABETH HAISI, AFONSO VICENTE LOPES e MARCELO MARTINS-

2.—753/1991-COND.DO CONJ.RESIDENCIAL BELA VISTA x MARIA APARECIDA SANTOS DE LIMA AGUIAR e outros -Intime-se o Advogado (OSWALDO CARVALHO DA SILVA), via Diário da Justiça, a proceder a devolução dos autos em vinte e quatro horas, com as advertências do art. 196 (item 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça). No caso de não atendimento, certifique-se, e após conclusos.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, VERA LUCIA TAQUES ZATTAR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, DEISE ALMIRA BORBA e JOSE CORREA FERREIRA-

3.—756/1994-COND CONJ RES PAQUETA II - COND I x JANETE APARECIDA JUST- Intime-se a parte interessada a proceder o pagamento das custas do avaliador. Adv. MARILZA MATIOSKI e JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA-

4.-REPARACAO DE DANOS-891/1994-MARIA JOSE DE SANTANA OLIVEIRA e outros x JULIO CESAR CAMPAGNOLI e outros- Intimem-se os exequentes para juntar memória da dívida relativa ao direito de regresso contra a seguradora, uma vez que esta não foi condenada no pagamento da totalidade da dívida apresentada às fls 417/427, mas até o limite previsto na apólice. Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO, ANDRE DINIZ AFONSO DA COSTA e PAULO MACARINI-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-529/1995-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MINI MERCANDO AREIA BRANCA LTDA e outros- anote-se o substa-beleamento de f. 166. Defiro o pedido de vistas dos autos pelo prazo de cinco dias. Adv. KARINE SIMONE POFAHL e MARICLEIA DO ROCIO SANTOS-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-110/1998-WINSTON HUGO LUCCHIARI x TEODORO HORN e outros- Manifeste-se a exequente sobre a informação retro. Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES, JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI e ANDERSON ARRIVABENE-

7.—258/1998-ALMIR TADEU PSCHERA x LAERTES RODRIGUES DOS SANTOS- Sobre o pedido retro, manifeste-se o exequente. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS e DENIS NORTON RABY-

8.-SUMARIA DE COBRANCA-29/2000-COND. CONJ. RES. MALIBU III x EDISON FOLTRAN POMBO- Esclareça o autor é pretendida a execução do acordo formalização entre as partes (f. 90/91) e homologado por este juízo, hipótese em que deverá instruir o pedido com memória atualizada do débito. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e ORLANDO XAVIER POMBO NETO-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-357/2000-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x DEJAIR MARTINHO FONTES- Arquivem-se com as baixas necessárias. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CAROLINE SAID DIAS, MARIANA MERHY e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

10.-SUMARIA DE COBRANCA-184/2001-COND.ED.KEPLER x DAREL LOGUERCIO DA SILVA -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandato.-Adv. LINEU R. STERZ e ANTONIO EDI SOUZA DE MORAES-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-481/2001-COND.ED.LYON x FAISAL BRAHIM e outros- Assiste razão ao exequente quanto a irregularidade no termo de penhora de f. 144 tendo em conta que nele consta como executado pessoa que não integra a lide. Deste modo imperiosa sua retificação, como requerido; ficando sem efeito os termos de f. 114 e 144. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

12.-COBRANCA - RITO SUMARIO-63/2002-ART IMOBILIARIA LTDA. x JOSE FLAKSBERG -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 315,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, exceção-se mandato executivo.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e MARCELO JOSE CISCATO-

13.-RESCISAO DE CONTRATO-SUMARIA-252/2002-PITT - REPRESENTACOES COMERCIAIS DE MOVEIS LTDA. e outros x MALHARIA KENUSA LTDA. -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.400/401.-Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO, IDERALDO JOSE APPI, ACACIO PERIN, CRISTIANE RATIER e PAULO JOSE GIARETTA-

14.-INDENIZACAO-945/2002-ADEMAR PROST DE OLIVEIRA x BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S/A- (despacho de fls. 138) - A controvérsia entre as partes reside na ocorrência de danos ao autor em razão de acidente de trabalho e na responsabilidade da ré. Determino a realização de perícia médica para apuração dos danos acarretados ao autor. Para tan-

to, nomeio perito Dr. Hélio Galileu Boneto (IML). Estabeleço o prazo comum de 10 dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos pelas partes. Após, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, ciente de que o autor é beneficiário da assistência judiciária. Ainda defiro a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal do autor e na inquirição de testemunhas, salientando que após a realização da perícia será designada audiência de instrução e julgamento. Int.Adv. MURILO CLEVE MACHADO, MONICA FERREIRA MELLO BIORA e OSEAS AGUIAR-

15.-COBRANCA (EXE)-949/2002-COND. RES. ILHA DO MEL x CLAUDENILSON DE ALMEIDA TEIXEIRA e outros -Aguarde-se os autos no arquivo a manifestação do exequente - Art. 5.8.12 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. MICHELLE S. DE A. GABANI, ROSYMERI KERN BARBOSA e CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIXEIRA-

16.-SUMARIA DE COBRANCA-1035/2002-COND. ED. DONA ANGELICA x LESLIE MEINSTER- Para os fins do art. 277, do CPC redesigno audiência para 16/04/2004, às 14:40 horas. Expeça-se edital para citação da ré (a parte autora deverá apresentar minuta do edital para sua posterior expedição). Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-

17.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1107/2002-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x MARCELO MARCAL MORINI -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 220,50 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$40,00, exceção-se mandato executivo.-Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

18.-SUMARIA DE COBRANCA-1473/2002-COND. ED. ALVORADA e outros x ANA MARIA BLUN -Considerando que o autor pede diligenciar diretamente junto a Brasil Telecom - concessionária de telecomunicações - via internet, para obter informações quanto ao endereço do réu, indefiro o pedido de expedição de ofícios. Apreciei o pedido de expedição de ofício para Receita Federal, caso comprove o autor que não obtve a informação junto concessionária supracitada. -Adv. SILVIO BATISTA, CICERO JOSE ALBANO e ANDRE LUIZ SCHIMITZ-

19.-RESSARCIMENTO DE DANOS-125/2003-JACY DELORDES RIBEIRO FURTADO x AUTO VIACAO CRISTO REI- Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais, em cinco dias. Adv. ALEXANDRE COELHO VIEIRA, ALVARO PEDRO JUNIOR, CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO e JOSE OLINTO NERCOLINI-

20.-PRESTACAO DE CAUCAO-186/2003-MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ e outros x MARCO ANTONIO SANTINI CANTO e outros- Vistos etc. Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 269, III, do CPC. Condeno as partes no igual rateio das custas processuais, devendo cada uma arcar com os honorários de seu advogado. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. P.R.I. Adv. MARCELO MARQUES MUNHOZ, JULIANE ZANCANARO e MARIA ALICE ROSS-

21.-SUMARIA DE COBRANCA-228/2003-COND. MOR. DAS GRACAS - CONDOMINIO I x GILMAR CARVALHO- Para fins do art. 277, do CPC redesigno audiência para 20/abril/2004, às 14:20 horas. Expeça-se edital para citação do réu (o autor deverá apresentar minuta do edital para sua posterior expedição). Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-

22.—230/2003-OMECA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. e outros x FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.- Anote-se o substa-beleamento de f. 121. Defiro pedido de vistas dos autos por cinco dias. Adv. PAULO CESAR DE LARA, GELSON BARBIERI, LUIZ ROBERTO RECH e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

23.-REVISAO CONTRATUAL - SUMARIA-235/2003-APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA. x BANCO BNC S.A.- Concedo o prazo de dez dias para depósito dos honorários periciais, conforme requerido à f. 141. Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

24.-SUMARIA DE COBRANCA-250/2003-COND. CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA I x FATIMA MARQUES DE SOUZA -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 241,50 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, exceção-se mandato executivo.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

25.-EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL-304/2003-CONSTRUBRAS-TERRAPLANAGEM E LOCACOES DE MAQUINAS L x RAPHAEL F. GRECA & FILHOS LTDA. e outros- 1. O automóvel marca Fiat, modelo Uno, placa AAY-8131, cuja penhora é pretendida pela exequente é objeto de alienação fiduciária em favor do Banco Fiat s/A. Portanto, como a propriedade deste bem não é do devedor fiduciário, "O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário"(súmula nº 242, do TRF) o pedido não merece deferimento. Com efeito, a exequente somente poderá requerer a penhora dos direitos da executada em relação ao automóvel. 2. Considerando que para penhora de bem móvel imprescindível a constrição física do bem, desentranhe-se o mandato para penhora dos demais automóveis indicados pela exequente no petição de f. 179/180, devendo o meirinho diligenciar no sentido de encontrar os veículos e aí proceder a respectiva penhora e nomear um depositário. 3. Conforme convênio firmado entre a Direção do Fórum Civil desta Comarca e o DETRAN/PR as consultas de endereços propriedade, bloqueio e desbloqueio de veículos são procedidas pela Escrituraria pelo endereço eletrônico. Assim, proceda a Escrituraria o bloqueio dos veículos cuja penhora foi deferida. Adv. LIANA MARIA TABORDA RAMOS, MARCOS ALVES DA SILVA e GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-

26.-SUMARIA DE COBRANCA-307/2003-COND. RES. ARAGUAIA x AIRTON RIOS DE BAIRROS e outros -1. Requer o autor a substituição do pólo passivo da lide, com a inclusão de Hilde do Rocio Vieira de Jesus "uma vez que esta afirma ter comprado o imóvel". 2. Considerando ajuizamento das condônias objeto de cobrança, mesmo anteriores à aquisição do imóvel, resultam de obrigação propter rem, ou seja, adrem à coisa, e não a pessoa, a compradora, na qualidade de proprietários e condôminos do edifício, nos termos do artigo 12, da lei nº 4.591/64, fica obrigada a concorrer nas despesas do condomínio. Neste sentido: "...". Assim, defiro a substituição processual para que Hilde do Rocio Vieira de Jesus integre o pólo passivo da lide. Promovam-se as retificações necessárias junto à autuação, registros processuais e cartório distribuidor.3. Para os fins do artigo 277, do Código de Processo Civil, designo o dia 21 de maio de 2003, às 15:00 horas, para a audiência, a que deverão comparecer as partes.2. Nessa audiência, será tentada a conciliação e os Réus poderão apresentar defesa, por intermédio e acompanhado de advogado. Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário.3. Expeça-se mandado de citação, ficando os Réus cientes de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. (custas do sr. oficial de justiça - R\$ 40,00)-Adv. BEATRIZ SANTI-

27.—316/2003-GURANTA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C x SERGIO CAMPOS MAZOCOLI -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. RODRIGO VIDAL e JEFERSON HONORATO MORO-

28.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-383/2003-BANCO MAXINVEST S/A. x LUIZ CAMILO NOVELLI VIANA -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

29.-COBRANCA - RITO SUMARIO-431/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL ALFENAS x JOAQUIM MARIANO FILHO e outros -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$ 483,00 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, exceção-se mandato executivo.-Adv. LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE, ANA LUIZA MANZOCHI e SUZETE DE FATIMA BRANCO-

30.-REVISAO CONTRATUAL - SUMARIA-516/2003-ALTAIR SEBASTIAO DE CASTRO JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais, em cinco dias. Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, LUIZ CESAR TABORDA ALVES, ROGERIO VERAS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LEANDRO CEZAR ATAIDES-

31.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-529/2003-LUCIA GRUSZYNSKI JUK x BRADESCO SEGUROS S/A- Vistos etc. III - DISPOSITIVO - Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, ante o reconhecimento da carência da ação, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Condeno a autora no pagamento das custas processuais e de honorários em favor do patrono da ré, os quais, com fulcro no artigo 20, par. 4º, do CPC, fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), com a ressalva trazida no artigo 12 da lei nº 1.060/50. P.R.I. Adv. ALVARO BORGES JUNIOR, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e FERNANDA WILLE POSNIAK-

32.-REVISAO DE PRESTACAO-557/2003-MICHELE DAOUD EL CHOOK x BANCO ABN AMRO REAL S/A.- Intime-se a parte interessada a proceder o depósito dos honorários periciais em cinco dias. Adv. GISSIANE CRISTINE CHROMIEC, JOAO LEONELH GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

33.-DECLARATORIA (SUMARIA)-604/2003-GUARATA ADM. E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA. x SERGIO CAMPOS MAZOCOLI- Aguarde-se a efetivação da citação nos autos em apenso. Adv. RODRIGO VIDAL e JEFERSON HONORATO MORO-

34.-PROCEDIMENTO SUMARIO-855/2003-JOAO PEDRO BARBOSA x BANCO BRADESCO S/A.- Homologo o acordo noticiado às f. 160/161. Aguarde-se o seu integral cumprimento ou nova manifestação das partes. Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA, LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO e SERGIO LUIZ FERNANDES-

35.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-874/2003-BANCO DIBENS S/A. x LUIZ CARLOS MIRANDA- Indefiro a expedição de ofício visto que pode a própria parte diligenciar para obter a informação pretendida. Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

36.-REVISAO CONTRATUAL - SUMARIA-896/2003-LUIZ ALBERTO DE LIMA x BANCO SANTANDER S/A- Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais, em cinco dias. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

37.-SUMARIA DE COBRANCA-927/2003-COND. PARQUE RES. FAZENDEIRA x ANITA DE OLIVEIRA ALGOZO-Defiro o pedido retro, suspendendo o feito por até cento e vinte dias. Aguarde-se o decorrer do prazo ou nova manifestação das partes. Adv. MARILZA MATIOSKI-

38.-REVISIONAL - SUMARIO-965/2003-JOSE ROBERTO KANTOR x BRADESCO S.A.- Intime-se o autor a proceder o depósito da 1ª parcela referente aos honorários periciais. Adv. FABIANA PEDROZO, ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS, JOAO LEONEL ANTOCHESKI e GIZELLE DE ASSIS-



39.-COBRANCA - RITO SUMARIO-991/2003-COND. ED. BATEL BUSINESS CENTER x MCL EMPRESA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO- Publique-se o despacho de f. 101 quanto ao julgamento do feito. DESP. DE FLS. 101 - "a seguir pelo juízo foi proferida a seguinte decisão: Julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado entre as partes. De consequência JULGO EXTINTO o feito na forma do artigo 269, III do CPC. custas na forma do acordo. Dou a presente por publicada e as partes dela por intimadas. Registre-se. Oportunamente dê-se baixa e arquivem-se os autos." Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSSEN, NILSO ROMEU SQUAREZI e FABRICIO FERREIRA-

40.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1045/2003-BANCO PANAMERICANO S/A. x THAIS EUGENIA VICCELI DE MELLO LEAO - Vistos etc... HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o noticiado acordo, e de consequência JULGO EXTINTO o feito na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixas necessárias. Custas na forma do acordo. P.R.I.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

41.-REVISIONAL - SUMARIO-1084/2003-JAIR CAMACHO FERREIRA e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. - UNIBANCO e outros- Defiro o pedido retro. Adv. JOANA ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK, DIRLEI ROSA WICHOSKI, GIOVANI WEBBER, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-

42.—1122/2003-SUELI FERREIRA BELLO VIEIRA x BANCO MAXINVEST S.A.- É acolhido o pedido da autora de inversão do ônus da prova, posto que não lhe é exigível o conhecimento técnico sobre os cálculos realizados pelo réu a fim de chegar nos valores lançados e cobrados em decorrência da relação contratual entre as partes. Por consequência, é ônus do réu a comprovação da regularidade daqueles valores lançados em conta corrente, inclusive diante da alegação de capitalização de juros. Daí por que, invertido o ônus probatório, não é conhecido o pedido de provas deduzido pelo autor, sendo ora apreciado o pedido manifestado pelo réu de produção de provas, o que resultará na sua responsabilidade em arcar com as despesas processuais, conforme a regra do art. 33 do CPC. por entender que depende de perícia contábil a alegação de capitalização de juros, é deferida a prova pericial postulada pelo réu, que deverá arcar com os honorários do perito. Nomeio perito Pedro Salvadori (272-2668/9995-9496). Como as partes já formularam quesitos e indicaram assistentes técnicos, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários em 5 dias. Após a produção da prova pericial será deliberado sobre a necessidade da realização da proa oral postulada. Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, JOYCE MAUS MISCHUR e BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

43.-REVISAO CONTRATUAL - SUMARIA-1136/2003-EUCLIDES LOCATELLI x ITAUCARD FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO -É acolhido o pedido da autora de inversão do ônus da prova, posto que não lhe é exigível o conhecimento técnico sobre os cálculos realizados pela ré a fim de chegar nos valores lançados e cobrados em decorrência do contrato de cartão de crédito. Por consequência, é ônus da ré a comprovação da regularidade daqueles valores lançados e cobrados nas faturas mensais, inclusive diante da alegação de capitalização de juros. Daí por que, invertido o ônus probatório, é ora facultada a manifestação da ré sobre as provas que pretende produzir, no prazo de 5 dias, o que resultará na sua responsabilidade em arcar com as despesas processuais daí oriundas. Salienta-se que se a ré não quiser produzir provas, arcará com as consequências da inversão do ônus da prova, notadamente com o acolhimento de alegações deduzidas pelo autor que o juízo entender não rechaçadas pela contestação e pela prova documental constante nos autos. O STJ vem reiteradamente se pronunciando nesse sentido, o que é exemplificado com a seguinte decisão: "A inversão do ônus da prova não tem o efeito de obrigar a parte contrária a arcar com as custas da prova requerida pelo consumidor. No entanto, o fornecedor sobre as consequências processuais advindas de sua não produção. precedentes." (3a Turma do STJ, Ag 517.152/RJ, Rel. Ministra Nancy Andrigui, j. 11/9/03, DJU 18/9/03.-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, VALERIA GASPARI e KEITY SUTO TROMBELI-

44.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1158/2003-BANCO PANAMERICANO S/A. x DANIEL PEREIRA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. CARY CESAR MONDINI-

45.—1211/2003-AGF BRASIL SEGUROS S/A. x LUIS CARLOS BONFA DOS SANTOS-mantenho a decisão de f. 41, cumprase. Anote-se o pedido de f. 45, parte final. Adv. OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR, MARCIELE ANDREA HENNING e PEDRO LUIZ NUNES-

46.-DECLARATORIA (SUMARIA)-1275/2003-ENGEPOLI LTDA. x RDF REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.- Para os fins do art. 277, do CPC, redesigno audiência para 16/04/04, às 14:20 horas. Expeça-se mandado para citação...(custas do sr. oficial de justiça R\$ 40,00). Adv. MOYSES GRINBERG, FERNANDO GERLACH e ROGERIO SADY BEGE-

47.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1378/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x GUIDOBERT HASSE -Vistos etc... HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o noticiado acordo, e de consequência JULGO EXTINTO o feito na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixas necessárias. Custas na forma do acordo. P.R.I.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

48.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1440/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED., FINANCIAM. E INVESTIMENTO x

OSVALDO DOS SANTOS ROCHA- Homologo o acordo noticiado pelas partes às f. 19/20. Aguarde-se o seu integral cumprimento ou nova manifestação das partes. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

49.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1500/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x JULIO CESAR FONTANA -Vistos etc... Isto Posto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pelo Autor, e via de consequência, JULGO EXTINTO o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixas necessárias. P.R.I.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

50.-INDENIZACAO POR ATTO ILCITO-1511/2003-NELMA PATRICIA BIATO MARINHO VELENTIN x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A.- Da leitura da inicial a emenda de f. 17, depreende-se que a indenização por danos morais é pretendida tanto pela criança Maria Vitória quanto por seus pais, Nelma Patricia e Carlos Augusto, daí porque deve ser regularizado o póto ativo da presente ação, em dez dias. Adv. ARIADENE DE ARAUJO SELLA-

51.-REVISAO CONTRATUAL - SUMARIA-1523/2003-JUA-REZ TOBIAS DE REZENDE x BANCO MECANTIL DE SAO PAULO S/A (FINASA) -Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR-

52.-DECLARATORIA (SUMARIA)-1537/2003-CIMENTO POTY S/A. x CAPITALIZE FOMENTO COMERCIAL LTDA. -1. Para os fins do artigo 277, do Código de Processo Civil, designo o dia 19 de maio de 2004, às 15:40 horas, para a audiência, a que deverão comparecer as partes. 2. Nessa audiência, será tentada a conciliação e os Réus poderão apresentar defesa, por intermédio e acompanhado de advogado. Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. 3. Expeça-se mandado de citação, ficando os Réus cientes de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. -Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

53.-REVISAO CONTRATUAL - SUMARIA-1580/2003-ELAINE DE FATIMA PRADO DE MORAIS x CARTAO UNIBANCO - VISA- Acolho a emenda da inicial, juntada às f. 33/41. A autora pretende a revisão do contrato de cartão de crédito, no qual aponta, dentre outras insurgências, a incidência de juros capitalizados. Pede a antecipação dos efeitos da tutela para que seu nome seja excluído dos cadastros de inadimplentes. A planilha de cálculo juntada pela autora não aponta com precisão a ilegalidade por ela suscitada, daí por que neste momento não é verificada a verossimilhança das alegações da autora a fim de que seu nome seja excluído dos cadastros de proteção ao crédito. Assinala-se que a inscrição do nome do devedor inadimplente junto aos órgãos de proteção ao crédito não possui caráter abusivo, tratando-se apenas de medida acatulatoria amparada pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 43), cuja finalidade é informar a conduta da parte no que diz respeito a sua atividade financeira. O que autoriza o credor a inserir o nome do devedor no cadastro do banco de dados do SEPROC, SCI, SERASA, CADIN, SPC, etc é a comprovação da inadimplência deste. aliás, a informação correta da inadimplência do devedor constitui exercício regular do dever funcional que compete aos órgãos que zelam pela proteção creditícia, porquanto nenhum estabelecimento de crédito pode prescindir do apoio de rigoroso controle cadastral sobre a idoneidade patrimonial de seus clientes, em virtude do elevado nível de risco que cerca as operações dessa natureza. Como não se encontram presentes os pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, em especial a verossimilhança das alegações, é indeferida a busca antecipada dos efeitos da tutela para exclusão da inscrição do nome da autora em cadastros de proteção ao crédito. A propósito, percuente a seguinte decisão: "... Indeferida a pretendida antecipação dos efeitos da tutela, cite-se e intime-se o réu, com antecedência mínima de dez dias em relação a audiência abaixo designada, para nela comparecer, representado por preposto com poderes para transgír, ciente de que reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial diante da sua ausência injustificada (art. 277 e parágrafos, do CPC). Designo audiência de conciliação para o dia 22 de abril de 2004 às 15:00 horas ocasião em que, não obtida a conciliação entre as partes, o réu oferecerá, documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, do CPC). Adv. MAYLIN MAFFINI-

54.-SUMARIA DE COBRANCA-1582/2003-COND. RES. ILHA DOS FRADES x ALEXANDRE MUCZFELDT MARTINS DE SIQUEIRA- Para fins do art. 277, do CPC redesigno audiência para 20/abril/2004, às 15:40 horas. Expeça-se mandado para citação conforme requerido à f. 42 (custas do sr. oficial de justiça - R\$ 40,00). Adv. JOSELIA A. KUHLER-

55.-PETIÇÕES INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO 01 - BUSCA E APREENSAO - BANCO BMC S/A x HALANA NICHAK DE LIMA.- R\$ 269,50 - ADV. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 02 - DESPEJO - GUINDASTES CURITIBA LTDA X AMILTON VALENTIN MEZARI.- R\$ 205,00 - ADV. LOURIVAL CAMARGO SANTOS 03 - IMISSÃO DE POSSE - JUCCELIA CORDEIRO DOS SANTOS X CARLOS ROBERTO BASSANI AZEVEDO.- R\$ 196,00 - ADV. CIRSO TEODORO DA SILVA 04 - DECLARATORIA - FADALEAL SUPERMERCADOS LTDA X TEMPERAITO VIDROS LTDA.- R\$ 527,00 - ADV. SERGIO LUIZ FERNANDES 05 - NOTIFICACAO JUDICIAL - CONRADO GUTIERRE SPINARDI LORENZ LOURENÇO X JOSÉ ARHTUR NAUFFEL DE AZEVEDO.- R\$ 70,00 - ADV. ZENAIDE CARPANEZ 06 - DESPEJO - JOÃO MARIA GODOY X MARCOS HIEBERT.- FR\$ 595,00 - ADV. OLGA

CLEA STANKEWICZ SCHMIDT 07 - INTERDIÇÃO - CARLOS ALBERTO MOURA SANTOS X GENI MOURA SANTOS.- R\$ 164,50 - ADV. RAQUEL REGINA BENTO FARAH 08 - DECLARATORIA - ERALDO VITORASSI SIMIONATO X FUNBEAR.- R\$ 180,50 - ADV. IVAN JOSÉ SILVEIRA 09 - EXECUÇÃO - CLINICA PARANAENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA X CARLOS ROBERTO RABELLO.- R\$ 164,50 - ADV. MARIA RITA DE CASSIA ARIAS QUASNER 10 - EXECUÇÃO - BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A X CRISTIANO CABRAL E SILVA.- R\$ 616,00 - ADV. DANIEL HACHEM 11 - BUSCA E APREENSAO - UNIBANCO S/A X NEIVALDO CASTELIANO PEREIRA.- R\$ 616,00 - ADV. ANDRE LUIZ BAUML TESSER

56.-SUMARIA DE COBRANCA-46/2004-CONJ. MOR. CAIUA I - CONDOMINIO XIII x ZUALTER MOURA LOPEZ- Considerando que não foi expedida carta para citação da parte ré e que a proximidade da audiência já designada inviabiliza a citação com antecedência prevista no art. 277, do CPC, redesigno audiência para 20/abril/2004, às 16:00 horas. Cite-se...Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

57.-REVISAO CONTRATUAL - SUMARIA-48/2004-CLAUDIO FABIANO DOS SANTOS x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.- Intime-se o autor apra, em 10 dias, proceder a emenda da inicial, esclarecendo quais os contratos cuja revisão é pretendida e indicar o período a que se referem. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e JURACY ROSA GOIVINHO-

58.-INDENIZACAO - RITO SUMARIO-65/2004-MAURO CANUTO DE CASTILHO E SOUZA MACHADO x BANCO FIAT S/A. ...Portanto preenchidos os requisitos do artigo 273, do CPC, defiro o pedido de liminar para o fim de determinar a suspensão da inscrição do nome do autor do cadastro do SERASA, em relação ao débito discutido na lide, até ulterior decisão. Oficie-se ao SERASA, dando conta desta decisão. - Cite-se e intime-se a parte ré, com antecedência mínima de dez dias em relação a audiência abaixo designada, para nela comparecer, representada por preposto com poderes para transgír, ciente de que reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial diante de sua ausência injustificada (art. 277, e parágrafos, do CPC). Designo audiência de conciliação para o dia 21/maio/04, as 14:00 horas, ocasião em que, não obtida a conciliação entre as partes, a ré oferecerá, por meio de seu advogado, contestação oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, do CPC). - Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

59.-INDENIZACAO - RITO SUMARIO-72/2004-SILEIDE MARIA DA SILVA COELHO x DAL PAI S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO- 1. A autora não atendeu satisfatoriamente ao despacho de f. 18. Com efeito, ele atribuiu à causa o valor de R\$ 720,00, tendo pedido a condenação do réu no pagamento de indenização, por "danos materiais, na quantia de R\$ 114.048,00" e por "danos morais e estéticos, no valor de R\$ 133.714,00". CERTamente que o valor dado à causa não correspondeu à pretensão indenizatória e não obstante tratar-se de valor estimativo, "Se na ação de indenização por danos morais o autor sugere o respectivo montante, este deve ser o valor da causa"(STJ - Ag. Reg. no Ag. De Inst. 453.732-RJ - Rel. Min. Ari Pargendler - DJU 19.05.2003). Demais disso, "As regras sobre o valor da causa são de ordem pública, podendo o magistrado, de ofício, fixá-lo quando for atribuidor à causa o valor manifestamente discrepante quanto ao seu real conteúdo econômico. Precedentes." )STJ - RESP 55288 - GO - 3ª T. - Rel. Min. Castro Filho - DJU 14.10.2002). De conseguinte, fixo o valor da casua em R\$ 247.762,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais). Retificado o valor da causa, o feito seguirá o rito ordinário. Assim, cite-se o réu para, querendo, contestar em 15 dias, sob pena de revelia. 2. Defiro a autora o benefício da assistência judiciária. Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG-

60.-COBRANCA (EXE)-106/2004-GILSON REIKDAL x BRADESCO SEGUROS S/A. - Acolho a emenda da inicial. Cite-se e intime-se a parte ré, com antecedência mínima de dez dias em relação a audiência abaixo designada, para nela comparecer, representado por preposto com poderes para transgír, ciente de que reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial diante da sua ausência injustificada (art. 277, e parágrafos, do CPC). Designo audiência de conciliação para o dia 20/abril/04, as 14:40 horas, ocasião em que, não obtida a conciliação entre as partes, a ré oferecerá, por meio de seu advogado, contestação oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, do CPC). -Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES-

61.-SUMARIA DE COBRANCA-122/2004-COND. ED. CABO BRANCO x AMBROSIO DOS SANTOS JUNIOR e outros - Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

62.-SUMARIA DE COBRANCA-124/2004-CONJ. RES. JARDIM VERSAIRES x GERSON ADAO CHAVES- Manifeste-se o autor sobre o petítório retro, em cinco dias. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

63.-COBRANCA DE SEGUROS-135/2004-ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO LUDWIG x EXECUTIVOS S/A ADMINISTRACAO E PROMOCAO DE SEGUROS- O autor requer o processamento feito pelo rito sumário, no entanto, não adequou a inicial ao disposto no art. 276, do CPC. Assim, mais uma vez determine a emenda, no prazo de dez dias, para que a inicial seja adequada ao mencionado procedimento, sob pena de preclusão do direito de produção da prova pericial e oral pelo autor. Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

64.-COBRANCA - RITO SUMARIO-199/2004-EDIFICIO SQUARE GARDEN x REINALDO LEVANDOWSKI e outros-

Para os fins do artigo 277, do CPC designo audiência para o dia 16 de abril de 2004, às 15:00 horas. Citem-se os réus...(custas do sr. oficial de justiça - R\$ 80,00 para posterior expedição do mandado). Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

65.-RESCISAO DE CONTRATO-SUMARIA-203/2004-MIGUEL CANDIDO SILVEIRA NETO x UNICARD BANCO MULTIPLO S.A. -Ante o valor dado à causa, o rito a ser seguido é o sumário. Assim, deve o autor emendar a inicial conforme o disposto no artigo 276 do Código de Processo Civil, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 284, do mesmo codex.-Adv. MURILO TAVORA-

## 20ª Vara Cível

CARTÓRIO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA  
RELAÇÃO Nº 029/2004

JUÍZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes  
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lúcia Ferreira

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO VENTURI JUNIOR	0023	000152/2001
ALEXANDRE BILIERI	0060	000637/2003
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA	0039	000338/2002
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0052	000127/2003
	0009	000487/1997
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0027	000358/2001
	0006	000279/1996
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0019	000385/2000
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	0068	001259/2003
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0014	000804/1999
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0036	001459/2001
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0017	000058/2000
ANGELO PROVESI	0076	000091/2004
ANTONIO ACIR BREDA	0021	000874/2000
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	0041	000487/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	0005	001261/1995
ANTONIO KROKOSZ	0062	000688/2003
ANTONIO NEIVA DE MACEDO F	0032	000933/2001
ANTONIO SERGIO MONTI ROBA	0010	000568/1997
ARLEIDE REGINA OGLIARI CA	0075	001599/2003
ARLINDO MENDES DE SOUZA	0004	001031/1995
ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIR	0010	000568/1997
CARLOS A. FARRACHA DE CAS	0057	000450/2003
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	0054	000272/2003
CARLOS ALBERTO FRANK	0045	001059/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0007	001275/1996
	0035	001373/2001
CARLOS TERABE	0038	000249/2002
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0071	001496/2003
CAROLINE SAID DIAS	0003	000603/1994
CELIA MAZZAGARDI	0024	000173/2001
CESAR MARCAL CERCONDE	0010	000568/1997
CICERO BRAZ PORTUGAL	0037	000152/2002
CLARINDA MARQUES DE ANDRA	0055	000287/2003
CLAUDIO MELCHIORETTO	0070	001466/2003
CRISTINA MARIA SILVA FONS	0028	000502/2001
DALVA MARLI MENARIM	0021	000874/2000
DANIEL HACHEM	0048	001341/2002
	0008	000343/1997
DELY DIAS DAS NEVES	0063	000756/2003
DEMETRIO MARUCH NUNES DA	0065	000778/2003
EDSON LUIZ NUNES	0030	000849/2001
ELCI BOZZA	0057	000450/2003
ERLON DE FARIA PILATI	0028	000502/2001
	0058	000594/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0054	000272/2003
	0047	001308/2002
	0062	000688/2003
FABIANA SILVEIRA	0051	000110/2003
FABIO ANDRE WEILER	0044	000977/2002
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	0047	001308/2002
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0065	000778/2003
FERNANDO LUIZ DE SOUZA	0050	000100/2003
GERALDO BONNEVILLE BRAGA	0025	000310/2001
GILBERTO CARVALHO MOURA	0066	001106/2003
GIOVANNI COSTANTINO	0005	001261/1995
GISELE SOLER CONSALTER	0043	000777/2002
GORGON NOBREGA	0049	001470/2002
GUILHERME BOBBA VIANNA	0050	000100/2003
HEROLDES BAHR NETO	0052	000127/2003
IDERALDO JOSE APPI	0001	000689/1993
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0001	000689/1993
JAIME PATROCINIO VIEIRA	0021	000874/2000
JEFFERSON AUGUSTO KRAINER	0072	001497/2003
JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA	0025	000310/2001
JOSE CARLOS BUSATTO	0031	000854/2001
	0046	001100/2002
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	0001	000689/1993
JOSE DO CARMO BADARO	0057	000450/2003
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0070	001466/2003
JOSE OLINTO NERCOLINI	0004	0001031/1995
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0038	000249/2002
JOSE RONALDO CARVALHO SAD	0029	000559/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0033	001045/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	0079	000265/2004
KIYOSHI ISHITANI	0039	000338/2002
LARISSA BRUSTOLIN	0009	000487/1997
LAUDIMIR MOREIRA	0009	000487/1997
LAURI JOAO ZAMBONI	0055	000287/2003
LEANDRO GALLI	0024	000173/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0061	000659/2003
LUCIANO M.RIBAS MACHADO	0030	000849/2001
LUCIMAR DE PAULA	0060	000637/2003
LUIZ ALBERTO MACHADO	0069	001267/2003
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0063	000756/2003
LUIZ ALFREDO RODRIGUES F.	0016	000027/2000



LUIZ ANTONIO BERTOCCO	0021	000874/2000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0003	000603/1994
	0016	000027/2000
	0012	000376/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0032	000933/2001
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	0069	001267/2003
LUIZ ROBERTO ROMANO	0037	000152/2002
MAGDA LUIZA R. EGGER	0064	000774/2003
MANOEL CARLOS MARTINS COE	0064	000774/2003
MARCELO VANZELLI	0077	000234/2004
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE	0002	000294/1994
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	0026	000334/2001
MARGARETH ZANARDINI	0025	000310/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	0053	000229/2003
MARIA LUIZA DE CARVALHO R	0076	000091/2004
MARILZA MATIOSKI	0034	001101/2001
MARINA BASTOS DA PORCINCU	0033	001045/2001
MARION ARANHA PACHECO MUG	0015	000977/1999
MAURICIO KAVINSKI	0013	001423/1998
MAURICIO RIBEIRO LOSSO	0042	000579/2002
MAURICIO VIEIRA	0040	000394/2002
MIEKO ITO	0004	001031/1995
	0011	000621/1997
MIGUEL ANGELO RASBOLD	0066	001106/2003
MILENA MASLOWSKY	0018	000139/2000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0040	000394/2002
MOZARTE DE QUADROS	0008	000343/1997
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0022	001165/2000
NELSON CARLOS DOS SANTOS	0056	000342/2003
NEUDI FERNANDES	0019	000385/2000
NEUSA MARIA CANDIDO	0080	000269/2004
OSCAR NELSON REIMANN SOBR	0022	001165/2000
OSMAR NODARI	0015	000977/1999
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	0021	000874/2000
PAULO CESAR BULOTAS	0004	001031/1995
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L	0031	000854/2001
PAULO SERGIO IVANOSKI	0059	000619/2003
	0025	000310/2001
PAULO SERGIO PIASECKI	0024	000173/2001
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0072	001497/2003
PEDRO LOPES	0043	000777/2002
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	0056	000342/2003
REINALDO COSTA MITCZUK	0001	000689/1993
RENATO DA SILVA OLIVEIRA	0078	000259/2004
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	0016	000027/2000
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0061	000659/2003
RODRIGO FERNANDO DE FREIT	0012	000376/1998
ROSALDO JORGE DE ANDRADE	0045	001059/2002
ROSEANGELA WOLFF DE QUADRO	0073	001529/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0074	001567/2003
SANTIAGO LOSSO	0020	000749/2000
SAULO DE MEIRA ALBACH	0002	000294/1994
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0067	001152/2003
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0020	000749/2000
TERESA CRISTINA CRUZ CARD	0071	001496/2003
VANESSA VOLPI B. PALACIOS	0021	000874/2000
VICTOR LANGER	0068	001259/2003
VIVIANE STADLER FAGUNDES	0051	000110/2003

1.-RESSARCIMENTO-689/1993-A MARITIMA CIA. DE SEGUROS GERAIS e outros x THOMAZ RODRIGUES SOARES -Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, REINALDO COSTA MITCZUK, JOSE CLAUDIO DEL CLARO e IDERALDO JOSE APPI-

2.-REPARACAO DE DANOS-294/1994-INDYARA T. DE CARVALHO R. GAGLIONONE x TRM-COM.PROD.IMP.ELET.ELETRON.LTDA- (...) Assim sendo,decreto a desconsideracao da personalidade juridica de TRM - COMERCIO DE PRODUTOS IMPORTADOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA, de maneira que os socios RUBENS JACOB TEIG, MALI WARSZAWIACK TEIG e NELSON BARBALAT, respondam com o seu patrimonio pessoal pelas dividas assumidas as custas pela empresa supra referida. Recolhidas as custas, expeca-se mandado de citacao e intimações, sob pena de penhora. Anote-se, nos registros e distribuicao. - Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH e MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA-

3.-INDENIZACAO-603/1994-FATIMA APARECIDA DA CRUZ ROCHA e outros x JEAN CARLOS PEPPLow e outros- DESPACHO DE FLS. 494. - Encaminhem-se os autos ao administrador, para os fins do artigo 677 do Código de Processo Civil. DESPACHO DE FLS. 499. - Sobre proposta de honorarios do perito, manifestem-se as partes. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e CAROLINE SAID DIAS-

4.-REPARACAO DE DANOS-1031/1995-CARLOS ANTONIO BESTWINA e outros x MARLON TAVARES- Ciencia ao interessado acerca do oficio de fls. 462/464. - Adv. PAULO CESAR BULOTAS, ARLINDO MENDES DE SOUZA, MIEKO ITO e JOSE OLINTO NERCOLINI-

5.-REPARACAO DE DANOS-1261/1995-REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A. x RIO NORTE SUL ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO LTDA. - Fica a parte autora intimada a providenciar o valor de R\$ 28,00 referente aos officios expedidos. - Adv. GIOVANNI COSTANTINO e ANTONIO DILSON PEREIRA-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-279/1996-GM LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x SOTERIO & SOTERIO LTDA. - ME. - Fica a parte autora intimada a retirar a carta precatória expedida. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

7.-INVENTARIO-1275/1996-CLARICE ALVES x SANTO PEREIRA DE ANDRADE- Fica a parte autora intimada a retirar o formal expedido. - Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

8.-EXECUCAO-343/1997-BANCO BRADESCO S.A. x JULIO CESAR ALBERTI GOMEZ e outros- Aguarde-se o retorno da

carta precatória. - Adv. DANIEL HACHEM e MOZARTE DE QUADROS-

9.-EXECUCAO-487/1997-VAINE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x ANIZIO EUGENIO DA SILVA e outros- Aguarde-se o preparo das custas por cinco dias. - Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, LAUDIMIR MOREIRA e LARISSA BRUSTOLIN-

10.-EXECUCAO-568/1997-BARIGUI S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x OSMAN PIERRI JUNIOR- DESPACHO DE FLS. 172. - Diligencia a serventia junto ao Detran. DESPACHO DE FLS. 176 verso. - Fica a parte credora intimada a retirar o oficio dirigido a DRF, no prazo de cinco dias. Fica a parte credora intimada a se manifestar quanto as certidoes de fls. 173/174, no prazo de cinco dias. - Adv. ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PINTO, ANTONIO SERGIO MONTI ROBALLO e CESAR MARCAL CERCONDE-

11.-DESPEJO-621/1997-CONDOMINIO ILHA DE GUARAREMA x ERMELINDO BOLFER FILHO -Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. MIEKO ITO-

12.-INDENIZACAO-376/1998-PIETRO BORGIO E CIA LTDA x EDWARD BORGIO -Manifeste-se o interessado em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

13.-EXECUCAO-1423/1998-BANCO REAL S/A. x NIUSIBER DOS SANTOS SILVA -Vistos etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença (artigo 795 do CPC), para que produza seus juridicos e legais efeitos, em funcao da satisfacao total da divida julgo EXTINTO a presente execucao com fulcro no artigo 794, I do CPC. Baixe-se na distribuicao e arquivem-se. P.R.I.-Adv. MAURICIO KAVINSKI-

14.-RESCISAO DE CONTRATO-804/1999-EXCEL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x DANIEL DANTON DE GODOI -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-977/1999-LUIZ CARLOS ACRA x METROPOLITANA ENGENHARIA PROJETOS E CONST. LTDA- DESPACHO DE FLS. 263. - Certifique-se a eventual oposicao de embargos, em caso negativo, a avaliacao do bem penhorado. Oficie-se as repartições fiscais (C.N.5.8.8.2). Apos a resposta dos officios, ao contador para elaboracao de conta geral. DESPACHO DE FLS. 267 verso. - Fica intimada a parte requerente para providenciar o deposito de R\$ 36,00, referentes aos officios dirigidos as repartições fiscais, bem como, para o porte de correio dos mesmos. - Adv. OSMAR NODARI e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

16.-COBRANCA-27/2000-ANA MARIA GUIGINSKI x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Fica intimada a parte credora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e LUIZ ALFREDO RODRIGUES F. JUNIOR-

17.-EXECUCAO-58/2000-FOOTLINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x R. R. MIRANDA & CIA. LTDA. - Uma vez desconstituída a personalidade da pessoa jurídica, os socios da empresa respondem individualmente pela execucao. Logo, a citacao deve ser pessoal e nao ha possibilidade de um socio praticar o ato em nome do outro. Assim, com o complemento das custas, considerando que sao dois enderecos (fls. 141), expeca-se mandado aos devedores Renato e Rubens. - Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

18.-INVENTARIO-139/2000-MARIA DE LURDES LEMA MARQUES e outros x LESILIA DE LEMA- Antes da sentença, por economia processual, intime-se o inventariante para dizer se de seu interesse a conversao do presente feito para inventario negativo. Nao havendo manifestacao, voltem-me para extincao. - Adv. MILENA MASLOWSKY-

19.-RESCISAO DE CONTRATO-385/2000-ROGERIO DOS SANTOS x PERFIL CONSTRUCAO CIVIL E EMP. IMOBILIARIOS LTDA. - Vista a parte contraria. - Adv. NEUDI FERNANDES e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

20.-EXECUCAO-749/2000-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x ANTONIO ALVES DE AMORIM e outros- Processo suspenso. Apos decididos os embargos, apreciarei a substituição pleiteada. - Adv. SIMONE ZONARILETCHACOSKI e SANTIAGO LOSSO-

21.-INDENIZACAO-874/2000-LEONOR ALCIDES DO AMARAL DA SILVA e outros x ASSOCIACAO PROFISSIONAL DE TURFE DO PARANA e outros- Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as. Para o mesmo fim, nova vista a Dra. Curadora Especial. - Adv. LUIZ ANTONIO BERTOCCO, OTAVIO ERNESTO MARCHESINI, DALVA MARLI MENARIM, VANESSA VOLPI B. PALACIOS, ANTONIO ACIR BREDA e JAIME PATROCINIO VIEIRA-

22.-DESPEJO-1165/2000-JOSE RICARDO ARAUJO x OSCAR NELSON HEIMANN SOBRINHO- O contido as fls. 198/199 nao e motivo caracterizador de caso fortuito ou forza maior, a isentar o depositario da responsabilidade. Afirma que os objetos foram furtados, juntado para corroborar sua assertiva Boletim de Ocorrência (fl. 200), cuja descricao do fato ja evidencia que o depositario houve-se com desidia na guarda dos bens, como bem assevera o exequente, sabia o executado de sua qualidade de depositario e, assim, de sua responsabilidade, nao podendo admitir que fossem retirados de sua esfera de cui-

dados. Em situacoes semelhantes, e pacifico o entendimento jurisprudencial. (...). Por tais razoes, nao acolho a justificativa de fls. 198/199, determinando seja o executado intimado pessoalmente para entregar os bens ou o seu equivalente em dinheiro, em cinco dias, sob pena de prisao civil. - Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e OSCAR NELSON REIMANN SOBRINHO-

23.-INDENIZACAO-152/2001-BONATO E GODOY LTDA x PERFIL TUBO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA- Ciencia ao interessado sobre o oficio de fls. 136/137. - Adv. ADELINO VENTURI JUNIOR-

24.-EXECUCAO PROVISORIA-173/2001-MOHAMAD ABDUL KADER KADRI (ESPOLIO) x JOSE LEONARDO DA SILVA- Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, em funcao da retomada do imóvel, julgo EXTINTO a presente execucao de ordem mandamental de despejo. Cumpra-se o determinado no ultimo paragrafo do despacho de fls. 170. Levante-se a caucão. Baixe-se na distribuicao e arquivem-se. P.R.I. - Adv. LEANDRO GALLI, CELIA MAZZAGARDI e PAULO SERGIO PIASECKI-

25.-COMINATORIA-310/2001-PAULO CESAR BATISTA JUNGER DA SILVA x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros- Redesigno a audiencia conciliatoria para o dia 25 de novembro de 2004, as 14.00 horas. Antecipadas as despesas, intemem-se partes e testemunhas. Vista ao Ministerio Publico para ciencia. - Adv. MARGARETH ZANARDINI, PAULO SERGIO IVANOSKI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI-

26.-COBRANCA-334/2001-CONDOMINIO EDIFICIO TERRA DO FOGO x RICARDO CERQUEIRA LEITE- Aguarda o recolhimento da GRC. - Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

27.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-358/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x ARILDO LUIZ NUNES DE SOUZA- Defiro o pedido de vista por cinco dias. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

28.-RENOVATORIA DE CONT. LOCACAO-502/2001-ANDREA CRISTINA COTOVICZ KRAUZE - FIRMA INDIVIDUAL x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA- Para a realizacao da audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 30 de novembro de 2004, as 14.00 horas. Antecipadas as despesas necessarias, procedam-se as intimações. - Adv. ERLON DE FARIA PILATI e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

29.-EXECUCAO-559/2001-JAMES THURSTON LYNCH x JOSE EDUARDO MARQUES RODRIGUES e outros- Aguarde-se no arquivo a iniciativa do credor (C.N. 5.8.2). - Adv. JOSE RONALDO CARVALHO SADDI-

30.-COBRANCA-849/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PATRICIA BEATRIZ x LUCIA LORENA RIBAS MACHADO- Manifeste-se o credor sobre fls. 118/120. Apos, ao contador para prestar informacoes se julgar necessario. - Adv. EDSON LUIZ NUNES e LUCIANO M.RIBAS MACHADO-

31.-EXECUCAO-854/2001-CIMENTO RIO BRANCO S/A. x SUNCORP PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justica em cinco dias.-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e PAULO HENRIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK-

32.-COBRANCA-933/2001-EDIFICIO DONA SINHARA x JOANITA PRESTES MANFRONI -Recolhidas as custas relativas a execucao de sentença e oficial de justica, expeca-se mandado de citação e penhora. Para o caso de pronto atendimento, fixo a verba honorária em R\$ 500,00.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ANTONIO NEIVA DE MACEDO FILHO-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-1045/2001-MILTON APARECIDO SOARES e outros x BANCO BANDEIRANTES S/A. - Recebo o recurso de apelação de fls. 184/202 em ambos os efeitos. Vista ao apelado, pelo prazo legal, para suas contrarrazoes. Apos, encaminhem-se os autos ao Egregio Tribunal de Alcada com as nossas homenagens. - Adv. MARINA BASTOS DAPORCINCULA e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

34.-COBRANCA-1101/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL R CIC III x SEBASTIAO ALBERTO DE SIQUEIRA- Processo suspenso. - Adv. MARILZA MATIOSKI-

35.-ALVARA-1373/2001-SANTO PEREIRA DE ANDRADE (ESPOLIO) x - Sobre o calculo de fls. 37 realizado pela contadoria, manifeste-se o requerente em cinco dias. - Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

36.-COBRANCA-1459/2001-CONDOMINIO II JARDIM ARAUCARIAS LOTE 6 x MARIA DE LURDES VITA ROBERTO- Arquivem-se. - Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

37.-EXECUCAO-152/2002-ZAMBON & COSTA LTDA e outros x COTEC ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA- DESPACHO DE FLS. 850. - Proceda a escrivania a juntada da decisao dos autos sob nº 1424/2002. Certifique. O oficio aguardado tornou-se dispensavel devido aos documentos acostados nas fls. 524/542 e 545/546. Inexistindo demais provas a serem apreciadas, nos presentes comprovase a necessidade de apresentacao das ultimas alegacoes, tendo cada parte o prazo de dez dias, de modo sucessivo. DESPACHO DE FLS. 987. - Diante do contido na certidão supra e o fato de do autor ja ter apresentado alegações finais, concedo ao reu o prazo de dez dias para fazer-lo. Apos, voltem-me para decisao. - Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO e CICERO BRAZ PORTUGAL-

38.-COBRANCA-249/2002-AUGUSTA DITZEL GOBBO x BERSIMA GORETE ANTUNES DE MORAES- Intime-se a parte credora para que adeque seu pedido (artigo 652 do CPC), bem como indique o endereço do devedor. Apos, voltem-me. - Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e CARLOS TERABE-

39.-REPARACAO DE DANOS-338/2002-AUGUSTO AUREO FERREIRA PORTUGAL x LOCADORA DE MAQUINAS PIROG S/C LTDA- Libere-se por alvara o valor depositado. Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial. - Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA e KIYOSHI ISHITANI-

40.-ACAO ORDINARIA-394/2002-ZILENE FRANCO RESENDE x BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS- Em primeiro lugar ressalta-se que a observacao do artigo 40, paragrafo 2º do CPC, pela serventia nao retirou o direito do causidico de recorrer da sentença, pois os autos estavam disponiveis em cartorio para a extracao de fotografias e anotacoes necessarias a elaboracao do recurso. Por tal motivo indefiro reabertura de prazo. - Adv. MAURICIO VIEIRA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

41.-RESCISAO DE CONTRATO-487/2002-MARIA THEREZA MORI RIBEIRO DOS SANTOS x NATUMED COMERCIAL LTDA -Intime-se pessoalmente a parte autora para promover o regular andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extincao. -Adv. ANTONIO CARLOS G. TAQUES-

42.-RESCISAO DE CONTRATO-579/2002-OLYMPIO DE MENEZES NETO e outros x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. MAURICIO RIBEIRO LOSSO-

43.-DEPOSITO-777/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA- Cobre-se, mediante intimação - via Diario da Justica - para devolucao no prazo de 24 horas. Decorridas, sem atendimento, R. e A como procedimento administrativo, com a consequente expedicao de mandado de exibicao e anotacao no retorno dos autos da proibicao de novas cargas, sem prejuizo de outras sancões legais. - Adv. GISELE SOLER CONSALTER e PEDRO LOPES-

44.-ANULATORIA-977/2002-PAULO LUIZ KOPRIK x ARMANDO JOSE ALVES e outros- Aguarde-se por trinta dias. - Adv. FABIO ANDRE WEILER-

45.-EXECUCAO-1059/2002-AUTO POSTO BACACHERI x TEREZA AGUIAR ANSAY -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. ROSALDO JORGE DE ANDRADE e CARLOS ALBERTO FRANK-

46.-RESCISAO DE CONTRATO-1100/2002-CIA. ULTRAGAZ S/A. x J.J.P COMERCIO DE GAS LTDA. -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

47.-EXECUCAO-1308/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x HEMERSON LUIZ DE MORAES e outros- Mediante o preparo devido, desarquivem-se e junte-se. - Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA-

48.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1341/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x LAMITEX COMERCIO E PREPES. DE COMPENSADOS LTDA - Passados mais de um ano a determinacao de fls. 13, sem que o autor regularizasse o feito. Assim, intime-se, pessoalmente para dar regular andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao.-Adv.DANIEL HACHEM-

49.-EXECUCAO-1470/2002-BONETTI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. x CARMEN REGINA BONTORIN DE MELLO e outros- Fica intimada a parte requerente para providenciar o deposito de R\$ 7,00, referentes ao oficio dirigido ao Bacen, bem como, para o porte de correio do mesmo. - Adv. GORGON NOBREGA-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-100/2003-CONSTRUTORA FORLEES LTDA x IVO ACIR CHERMICOSKI- DESPACHO DE FLS. 127. - Intime-se pessoalmente o interessado para que efetue o deposito da primeira parcela dos honorarios periciais em cinco dias, sob pena de preclusao da prova. DESPACHO DE FLS. 131. - Considerando o nao atendimento a intimação de fls. 130, declaro preclusa a prova pericial contabil. Para a realizacao da audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 23 de novembro de 2004, as 14.00 horas. Mediante a antecipacao das despesas, intime-se partes e testemunhas. - Adv. GUILHERME BORBA VIANNA e FERNANDO LUIZ DE SOUZA-

51.-REVISIONAL DE CONTRATO-110/2003-SOLANGE DOS SANTOS VOSCH x BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.- Quando do despacho de f. 208 este juizo fez referencia ao processo 219/2003 da 19ª Vara Cível. Solicitadas informacoes, aquele juizo deixou de fazer-lo e em momento posterior informou acerca de tais autos, cujo nome das partes nao tem nexos com o presente. Em diligencia pessoal na qual vizinho juizo, constatou-se que a demanda de busca e apreensao e tombada sob nº 18/2003 e foi distribuida antes da presente. Assim, encaminhem-se os autos a 19ª Vara Cível com as nossas homenagens. - Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES e FABIANA SILVEIRA-

52.-DECLARATORIA-127/2003-CELSON LUIZ ZOCOLOTE x OLY MIRANDA VAINE- Recebo o recurso de fls. 87/103 em seu duplo efeito. Vista ao apelado. Defiro a reabertura de prazo pleiteada a fl. 112. - Adv. HEROLDES BAHR NETO e ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-

53.-COBRANCA-229/2003-CONDOMINIO EDIFICIO DONA ANGELICA x LUIZ ANTONIO DA SILVA- Fica a parte autora intimada a retirar o edital expedido. - Adv. MARIA LORE-



TE BIERNASKI-

54.-REVISIONAL DE CONTRATO-272/2003-IRENE HAY-DEE COSTAS x BANCO ITAU S/A. e outros- Ao perito para início dos trabalhos. Defiro o saque dos honorários, como de praxe, ou seja, 50% inicialmente e restante na entrega do laudo. - Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

55.-ACAO ORDINARIA-287/2003-MCC INCORP. E EMPRE-NDIMETNOS IMOBILIARIOS LTDA x JAMEF TRANSPORTES LTDA- Sobre o requerimento de fls. 160 manifeste-se o interessado. - Adv. CLARINDA MARQUES DE ANDRADE e LAURI JOAO ZAMBONI-

56.-INDENIZACAO-342/2003-SONIA LOPES DE PAULA ASSIS x AUTOVESA VEICULOS LTDA e outros- Mantenho a decisao agravada, por seus próprios fundamentos. Oficie-se a respeito, informando que a parte nao atendeu ao disposto no artigo 526 do Codigo de Processo Civil em sua integra, a medida que juntou apenas a primeira pagina da peticao inicial de recurso. Remetam-se os autos ao Perito para proposta de honorários. - Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES e NELSON CARLOS DOS SANTOS-

57.-RESSARCIMENTO-450/2003-MARCO AURELIO RODHE MARTINS x APOLAR IMOVEIS e outros- (...) Defiro a producao de prova documental, depoimento pessoal das partes, testemunhal e pericial, de responsabilidade da requerida Apolar (fls. 261/262) nomeando para tanto o expert Raul Bley Maia, que devera ser intimado para apresentar a sua proposta de honorários apos o oferecimento de quesitos pelas partes, em cinco dias. Obviamente que diante do controverso dos autos, a pericia pleiteada e de engenharia civil e nao contabil como pleiteado. A inversao do onus da prova mostra-se pertinente para o efeito de determinar que os reus apresentem todos os documentos indispensaveis a realizacao da pericia. Oportunamente, designarei audiencia de instrucao e julgamento. - Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO, JOSE DO CARMO BARDARO e ELCI BOZZA-

58.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-594/2003-HSBC BANK BRASIL S/A x ELIANE BACON MODESTO VAZ-DESPACHO DE FLS. 55. - Em busca de veiculos, diligencie a serventia, via internet. Oficie-se ao Bancen (retransmissao as agencias indicadas as fls. 54, item 2) e a Receita Federal. DESPACHO DE FLS. 59 verso. - Fica a parte credora intimada a providenciar o deposito de R\$ 7,00 referente ao oficio expedido de porte de correio do mesmo, bem como retirar aquele dirigido a DRF, no prazo de cinco dias. - Adv. ERLON DE FARRA PILATI-

59.-COBRANCA-619/2003-CALC MOBILE REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA x HOME ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-Recolhidas as custas relativas a execucao de sentença, bem como, eventuais diligências do Oficial de Justiça, expeça-se carta precatória para pagamento em 24 horas, sob pena de penhora. Para o caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em R\$ 700,00 -Adv. PAULO SERGIOIVANOSKI-

60.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-637/2003-ALLAN WOLFGANG FRANCO RUSCHMANN x PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA- Determino que, no prazo de dez dias, promova o requerente a juntada de documentos comprovando suas alegacoes (regularizacao de sua situacao academica pela requerida, com as notas e presenca, bem como copias dos boletos bancarios devidamente quitados, a partir da retomada dos pagamentos por este meio). - Adv. ALEXANDRE BILIERI e LUCIMAR DE PAULA-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-659/2003-MARCIO SZULAK e outros x BANCO BANESTADO S/A- Diante da repetida inercia da autora/embarante no que tange ao seguimento do feito, renove-se a intimacao pessoal determinada as fls. 106. - Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-688/2003-HEMERSON LUIZ DE MORAES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-DESPACHO DE FLS. 116. - Tem pertinencia o contido as fls. 114/115, pois o onus da pericia foi definido no despacho de fls. 48. Assim, fica sem efeito a primeira parte do despacho de fls. 112. De-se vista ao expert. DESPACHO DE FLS. 118. - Ciencia as partes sobre a peticao de fls. 117. - Adv. ANTONIO KROKOSZ e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

63.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-756/2003-ANDERSON DIAS SABOIA x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. -Intime-se pessoalmente para o prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincão.- Adv. DELY DIAS DAS NEVES e LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

64.-MONITORIA-774/2003-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA FILHO- (...) Defiro a producao de prova documental e pericial, de responsabilidade do embarcante, nomeando para tanto o expert Carlos Galarda, que devera ser intimado para apresentar a sua proposta de honorários, apos o oferecimento de quesitos pelas partes, em cinco dias. Indefiro a producao de prova oral, pois a questao versa sobre elementos meramente matematicos contabeis, nao trazendo a oitiva de pessoas maiores elementos para o julgamento da causa. Defiro ainda a inversao do onus da prova, na forma do artigo 6º, VIII do CDC, para o efeito de determinar que a autora/embargada apresente todos os documentos necessarios a pericia, especialmente os extratos mensais de gastos que nao se encontram nos autos. - Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER e MANOEL CARLOS MARTINS COELHO-

65.-MONITORIA-778/2003-CESAR LUIZ FRONZA x JOAO ALIOMAR MOREIRA- Ciencia ao autor acerca dos embargos

interpostos. Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as. - Adv. DEMETRIO MARUCH NUNES DA SILVA e FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

66.-RESSARCIMENTO-1106/2003-BRADESCO SEGUROS S/A x CLAUDIO LUIZ DE MACEDO- (...) Defiro a producao de prova documental, depoimento pessoal do reu e testemunhal, designando a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 02 de dezembro de 2004, as 14.00 horas. Antecipadas as despesas, proceda-se as intimacoes necessarias. - Adv. GILBERTO CARVALHO MOURA e MIGUEL ANGELO RASBOLD-

67.-ARRESTO-1152/2003-CIPASA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PINHAOTUR - AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA- Fica a parte autora intimada a retirar a carta precatória expedida. - Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

68.-INDENIZACAO-1259/2003-WECO DO BRASIL LTDA x AGUINAALDO RIOS ESTEVES - (...) Nao ha preliminares. Processo em ordem e saneado. Defiro a prova documental e pericial contabil, para que se apure eventuais irregularidades na contabilidade da empresa. Nomeio perito, Nestor Balser Sobrinho que devera observar o disposto no artigo 431-A do CPC. As partes, no prazo legal, poderao indicar assistentes técnicos e ofertar quesitos. Após a oferta dos quesitos pelas partes, deverá o perito nomeado ser intimado para manifestar se aceita do encargo e, se positivo, formular proposta de honorários, os quais, a cargo da parte autora. Fixo o prazo de 40 (quarenta) dias para entrega do laudo. Após a juntada do laudo, as partes deverão ser intimadas, para os fins do parágrafo único do artigo 433 do CPC. Defiro a prova oral, consubstanciada no depoimento pessoal das partes e inquiricao de testemunhas. Oportunamente, designarei audiencia de instrucao e julgamento. - Adv. VICTOR LANGER e ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-

69.-INDENIZACAO-1267/2003-CONSTRUTORA C.G. LTDA e outros x LUIZ FERNANDO FEDEGER e outros- Manifeste-se o requerente em dez dias sobre a contestacao e documentos de fls. 192/217. - Adv. LUIZ HENRIQUE BONA TURRA e LUIZ ALBERTO MACHADO-

70.-EMBARGOS DE RETENCAO-1466/2003-MURILO CRUZ e outros x ATAIDE FERREIRA GUERRA e outros- Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e CLAUDIO MELCHIORETTO-

71.-REVISIONAL DE CONTRATO-1496/2003-UBALDO NATALINO WOELLNER e outros x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A- Manifestem-se os autores em dez dias sobre a contestacao e documentos de fls. 208/603. - Adv. TERESA CRISTINA CRUZ CARDOZO e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

72.-DECLARATORIA-1497/2003-ANA MARIA MARTINI x SOCIEDADE COOP. SERV. MEDICOS E HOSP. CTBA- UNIMED- Mantenho a decisao agravada, por seus próprios fundamentos. Oficie-se a respeito informando sobre o cumprimento do artigo 526 do Codigo de Processo Civil. - Adv. JEFFERSON AUGUSTO KRAINER e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

73.-ANULATORIA-1529/2003-COSTA E FILUS ENGENHARIA CIVIL x SUPREMA SERVICOS DE PINTURAS E REFORMAS LTDA- Admito a caucao ofertada. Intime-se a Sra. Fernanda para que compareca a cartorio, em 48 horas, para assinar o respectivo termo, sob pena de revogacao da medida liminar. Admito a emenda de fls. 33/35. Designo audiencia conciliatoria para o dia 21 de junho de 2004, as 09.15 horas. Observe-se o recolhimento de fls. 25, cite-se. - Adv. ROSANGELA WOLFF DE QUADROS MORO-

74.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1567/2003-BANCO FINASA S/A x NEREIDA DE CASIA SANCHEZ HERNANDEZ- Aguarde-se por quinze dias. - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

75.-INDENIZACAO-1599/2003-MARCOS RENATO TAVARES BRAMBILA x BANCO PANAMERICANO S/A.- DESPACHO DE FLS. 37. - Na forma do artigo 5º, LXXIV da Constitucão Federal, intime-se a parte autora para produzir prova de sua insuficiencia de recursos para arcar com as despesas processuais. Intime-se ainda para dar atendimento integral ao artigo 282, II do CPC, declinando o autor a sua profissao. DESPACHO DE FLS. 43. - Defiro o pedido de justica gratuita. Firmaram as partes contrato de abertura de credito, no qual adquiriu o reu uma motocicleta descrita na inicial. No entanto, alega o autor que tal financiamento foi dividido em 36 meses, sendo que mesmo com os pagamentos mensais consta debito de R\$ 3.746,19. Sendo assim, atraves da via judicial pretende indenizacao, pois seu nome foi lancado nos cadastros de restricao de credito, e a titulo de antecipacao da tutela, requer a exclusao de seu nome dos referidos cadastros. Existe prova de pagamento de 18 prestacoes, ou seja, ate 12/06/2003 (fls. 31). Assim, intime-se o requerente para demonstrar que continua adimplindo com suas obrigaçoes, de sorte a ser possível apreciar a tutela antecipada. - Adv. ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL-

76.-EXECUCAO-91/2004-JOIAS WOLF LTDA. x CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS- Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R\$ 22,40. - Adv. MARIA LUIZA DE CARVALHO RODRIGUES e ANGELO PROVESI-

77.-DECLARATORIA-234/2004-ROMILDO KHUN FI x FORMULA ADM. E FOMENTO COMERCIAL LTDA- Preliminarmente, determino que a parte autora emende a inicial, no sentido de adequa-la ao rito sumario, em obediencia ao artigo 275, I, do Codigo de Processo Civil, devera ainda atentar para o disposto no artigo 276 do mesmo diploma processual. - Adv.

MARCELO VANZELLI-

78.-DECLARATORIA-259/2004-ELENITA BACK x BANCO BRADESCO S/A- No que se refere a assistencia judiciaria gratuita, defiro em carater provisorio, determinando que a requerente produza em conformidade com o artigo 5º, inciso LXIV, da Constituicao Federal, sob pena de indeferimento. (...) Neste caso, reconhece a requerente o debito, nao se propos a paga-lo e nem mesmo apresentou caucao idonea, o que afasta a possibilidade de colhida da antecipacao da tutela. Diga-se, sequer trouxe aos autos prova de que teve seu nome inscrito no SERASA ou quaisquer outros orgaos. Indefiro, pois, a antecipacao da tutela. Quanto ao rito, emende a inicial, observando os requisitos dos artigos 275, I, e 276 do Codigo de Processo Civil. Processo suspenso. - Adv. RENATO DA SILVA OLIVEIRA-

79.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-265/2004-BANCO FIAT S/A x ROBERTO MOISES BERTI CASTILHO -Esta e uma acao autonoma e o valor da causa deve guardar correspondencia com o interesse economico perseguido. Neste caso, duas situacoes vao determinar o real montante: uma, na hipotese de se poder aplicar a regra do artigo 3º, paragrafo 1º, do Decreto Lei 911/69, ou seja, se pago 40% ou mais da divida conceder o direito de purgar a mora e, nesse caso, o valor do debito em aberto - incluindo as parcelas vincendas que se antecipam conforme clausula 8ª do Contrato; outra, no valor do contrato, pois a rescisao do mesmo sera evidente se nao for possivel purgar a mora. Com base nesse criterio, tenho determinado a majoracao do valor em alguns casos e reducao em outros. No caso concreto, deve ser reduzido o valor conferido a exordial, o qual deve corresponder ao montante apurado as fls. 5, ou seja, R\$ 3.181,96. Diante disso, determino seja emendada inicial devendo a serventia proceder a devolucao de custas pagas a maior. Defiro a busca e apreensao liminarmente, considerando a prova da mora, nos termos do art. 3º do Decreto-lei 911/69. Mediante antecipacao das custas de lei, expeça-se mandado. Efetivada a medida, cite-se.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

80.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-269/2004-BANCO BNL DO BRASIL S/A x MARCIA NOELI MENEZES - Defiro a busca e apreensao liminarmente, considerando a prova da mora, nos termos do art. 3º do Decreto-lei 911/69. Mediante antecipacao das custas de lei, expeça-se mandado. Efetivada a medida, cite-se.-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

PETIÇÕES INICIAIS QUE ESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.- BANCO BRADESCO S/A X ADALBERTO SPESSOTO NEVES e OUTROS.- R\$ 609,00.- ADV.- SERGIO LUIZ FERNANDES.-

2. EXECUÇÃO.- BANCO BRADESCO S/A X UBIRAJARA CONSUL.- R\$ 609,00.- ADV.- DANIEL HACHEM.-

3. INTERPELAÇÃO.- RENATO PARANHOS COELHO X ROSELI BORGES PARANHOS COELHO.- R\$ 63,00.- ADV.- ROBERTA SANDOVAL FRANÇA.-

4. BUSCA E APREENSÃO.- SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. X HILARIO ANTONIO BILL.- R\$ 546,00.- ADV.- ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES.-

## 21ª Vara Cível

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN  
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ  
JOSCELITO GIOVANI CE/DENISE ANTUNES  
RELAÇÃO Nº 29/2004

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0141	000094/2004
ACACIO CORREA FILHO	0132	001489/2003
ADALBERTO CARAMORI PETRY	0033	001110/1999
ADELICIO CERUTI	0043	000735/2000
ADEMAR SERAFIM JUNIOR	0094	000318/2003
ADILSON CORREIA	0091	000267/2003
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0043	000735/2000
ADRIANA CLARA BOGO	0122	001193/2003
ADRIANA DE ALCANTARA	0013	001352/1996
ADRIANA ESTIGARA	0068	000083/2002
ADRIANA MUSSAK TIMOTEO	0110	000978/2003
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	0019	000818/1997
ADRIANNE BEATRIZ THOME	0047	001202/2000
ADRIANO MORO BITTENCOURT	0067	000046/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0109	000970/2003
AIRTON PASSOS DOS SANTOS	0132	001489/2003
AIRTON SAVIO VARGAS	0044	000838/2000
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0073	000462/2002
	0122	001193/2003
	0142	000109/2004
ALESSANDRA CRISTINE DE LI	0099	000421/2003
ALESSANDRA SPREA PETRI	0118	001158/2003
ALESSANDRO BELLANI	0062	001140/2001
ALESSANDRO DE MACEDO NOGU	0075	000576/2002
ALESSANDRO MARCOS BRIANEZ	0043	000735/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0040	000375/2000
	0029	000386/1999
ALEXANDER DE PAULA SILVA	0050	000154/2001
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0059	001026/2001
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0055	000782/2001
ALEXANDRE MAGNO SILVA PET	0094	000318/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0093	000302/2003
ALMERINDA RAFFO	0088	000117/2003
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0076	000592/2002

ALTAMIRO PROCHNO GAONA 0105 000708/2003  
ALUIR ROMANO ZANELLATO FI 0019 000818/1997  
AMANCIO CUETO 0065 001487/2001  
AMANDO BARBOSA LEMES 0025 001449/1998  
AMARILIO HERMES L DE VASC 0109 000970/2003  
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA 0113 001040/2003  
ANA BEATRIZ RAMALHO DE OL 0043 000735/2000  
ANA ELIETE BECKER MACARIN 0151 000285/2004  
ANA ESMERALDA MEDEIROS 0033 001110/1999  
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA 0062 001140/2001  
ANA LUCIA CABEL LIMA 0067 000046/2002  
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D 0022 000867/1998  
ANA LUCIA FRANCA 0050 000154/2001  
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA 0142 000109/2004  
ANA PAULA DE MATTOS PESSO 0020 001087/1997  
ANA PAULA DE VASCONCELLOS 0098 000411/2003  
0095 000323/2003

ANA PAULA DOMINGUES DOS S 0142 000109/2004  
ANA PAULA GULARTE LIBERAT 0108 000894/2003  
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S 0020 001087/1997  
ANA PAULA WOLLSTEIN 0117 001109/2003  
ANA RITA ULRICH 0006 000582/1994  
ANASTACIA WOWK 0043 000735/2000  
ANDERSON HATAQUEIAMA 0069 000210/2002  
0128 001410/2003

ANDRE LUIZ MARTINS 0013 001352/1996  
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA 0032 000772/1999  
ANDRE WAGNER 0132 001489/2003  
ANDREA CARLA ALVARENGA DE 0075 000576/2002  
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO 0143 000120/2004  
ANDREA LAMBERT DE CASTRO 0083 001274/2002  
ANDREA MORAES SARMENTO 0083 001274/2002  
ANDREA RICETTI BUENO FUSC 0012 001251/1996  
ANDREIA FABIANA S.SINESTR 0075 000576/2002  
ANDREZZA MARIA BELTONI 0143 000120/2004  
ANGELA ESTORILIO SILVA FR 0047 000582/1994  
ANGELA MARIA DE LIMA RIZA 0062 001140/2001  
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG 0069 000210/2002  
0128 001410/2003

ANGELITA ACOSTA 0101 000496/2003  
ANNE CARLA GABRIEL 0080 001070/2002  
ANTONIA REGINA CARAZZAI B 0105 000708/2003  
0105 000708/2003  
ANTONIO A. CASTANHEIRA NE 0096 000344/2003  
ANTONIO CARLOS CANTONI 0032 000576/1999  
ANTONIO CELESTINO TONELOT 0080 001070/2002  
ANTONIO EMERSON MARTINS 0081 001106/2002  
0048 001268/2000

ANTONIO ROBERTO TAVARNARO 0085 001372/2002  
ANTONIO RODRIGUES SIMOES 0032 000772/1999  
ANTONIO RUBINE ABRAO 0105 000708/2003  
ANTONIO VILMAR GOULART 0075 000576/2002  
APARECIDO JOSE DA SILVA 0091 000267/2003  
0102 000531/2003  
0021 001485/1997

ARDEMIO DORIVAL MUCKE 0028 000323/1999  
ARNALDO FERREIRA MULLER 0050 000154/2001  
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN 0021 001485/1997  
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA 0016 000348/1997  
BABYTON PASETTI 0072 000424/2002  
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN 0074 000486/2002  
BLAIR COSTA D'AVILA 0100 001129/1996  
BLAS GOMM FILHO 0011 001205/1996  
BRASIL PARANA DE CRISTO I 0035 001215/1999  
CARLA FABIANA EVERS 0013 001352/1996  
CARLA VALERIA HUERGO DE C 0089 000120/2003  
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV 0006 000308/1993  
CARLOS ALBERTO FARRACHA D 0054 000557/2001  
0151 000285/2004  
0006 000308/1993  
0054 000557/2001

CARLOS ALBERTO MORO

CARLOS ALEXANDRE DIAS DA 0079 001050/2002  
CARLOS AUGUSTO FAVERO 0041 000510/2000  
CARLOS AUGUSTO N. BENKEND 0038 001423/1999  
CARLOS AUGUSTO PILATTI DE 0006 000308/1993  
0054 000557/2001

CARLOS BICALHO HUNGRIA 0113 001352/1996  
CARLOS EDUARDO MANFREDINI 0110 000978/2003  
0020 001087/1997

CARLOS JOSE SEBRENSKI 0053 000498/2001  
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J 0030 000688/1999  
CARLOS ROBERTO CLARO 0007 000582/1994  
0010 001129/1996

CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ 0052 000401/2001  
CARLOS ROBERTO RIBAS SANT 0043 000735/2000  
CARLOS VITOR MARANHÃO DE 0045 000858/2000  
0061 001082/2001

CARMEN ESTER ROMERO 0050 000154/2001  
CARMEN SILVIA GARMENDIA D 0080 001070/2002  
CAROLINA BECKER RODRIGUES 0118 001158/2003  
CAROLINA PIMENTEL 0007 000582/1994  
CAROLINE GARCETE 0110 000978/2003  
CESAR AUGUSTO TERRA 0041 000510/2000  
CICERO ALESSANDRO GUERIOS 0047 001202/2000  
CICERO JOSE ALBANO 0068 000083/2002  
CIRCE MARIA LEJAMBRE RODR 0006 000308/1993  
0054 000557/2001

CIRO BRUNING 0032 000772/1999  
0008 001306/1995  
0074 000486/2002

CLAUDIA BEATRIZ VALERIO N 0059 001026/2001  
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ 0029 000386/1999  
CLAUDIA VASCONCELOS PIRES 0139 000084/2004  
CLAUDIO PISCONTI MACHADO 0069 000210/2002  
CLAUDIO XAVIER PETRYK 0050 000154/2001  
CLEBER DA SILVA BARBOSA 0107 000864/2003  
CLEBER EDUARDO ALBANEZ 0047 001202/2000  
CLEIDE REGINA GLOMB 0043 000735/2000  
CLEVERSON MASSAO KAIMOTO 0016 000348/1997  
CLOVIS MARTINS 0005 000487/1992  
CLOVIS MOTTIN 0121 001191/2003  
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA 0032 000772/1999  
CRISTIANA INDRELE CECON 0037 001404/1999

CRISTIANA LACERDA DE O. F	0072	000424/2002	GISSIANE CRISTINE CHROMIE	0086	001401/2002	LAMARTINE BRAGA CORTES FI	0092	000300/2003	MARTA P.BONK RIZZO	0085	001372/2002
CRISTIANE BORTOLINI	0030	000688/1999	GLADIMIR ADRIANI POLETTI	0078	001026/2002		0148	000264/2004	MARTA SUZY WAGNER	0070	000254/2002
CRISTIANE BUDEL SETTI	0061	001082/2001	GLADIMIR DE LARA FRANCESC	0041	000510/2000	LARISSA KALCKMANN ARAUJO	0067	000046/2000	MATHEU BERTRAND STRUCK	0072	000424/2002
CRISTIANE CASTRO CARVALHO	0074	000486/2002	GLADYS LUCIENNE DE SOUZA	0005	000487/1992	LAURO ARTHUR G DE SA RIBE	0057	000909/2001	MATTOGROSSENE DO SUL B.D	0073	000462/2002
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI	0045	000858/2000	GLAUCO IWERSEN	0069	000210/2002	LAURO CAVERSAN JUNIOR	0116	001109/2003	MAURICIO ANDRADE DO VALE	0109	000970/2003
	0061	001082/2001		0022	000867/1998	LEANDRO GALLI	0071	000348/2002	MAURICIO GOMM F. DOS SANT	0010	001129/1996
CRISTIANE ELIZA VALERIO	0082	001138/2002		0128	001410/2003		0103	000635/2003	MAURICIO RIBEIRO LOSSO	0044	000838/2000
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI	0114	001062/2003	GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	0130	001472/2003		0147	000262/2004	MAURICIO SPRENGER NATIVID	0053	000498/2001
CRISTIANE P. LEMOS FLEISCH	0110	000978/2003	GRACIANE APARECIDA DO VAL	0013	001352/1996	LEANDRO RAMOS GOUVEA	0130	001472/2003	MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	0013	001352/1996
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	0030	000688/1999	GUILHERME JACQUES T. DE F	0079	001050/2002	LEOMIR BINHARA DE MELLO	0123	001286/2003	MAURO A. PINHEIRO JUNIOR	0051	000213/2001
CRISTIANE STALBAUM	0131	001479/2003	HELENA CRISTINA FERREIRA	0064	001307/2001	LEONARDO DAVID	0080	001070/2002		0056	000905/2001
CRISTIANO LUSTOSA	0035	001215/1999	HELIO GOMES COELHO JUNIOR	0043	000735/2000	LEONARDO XAVIER ROUSSENO	0118	001158/2003	MAURO FONSECA DE MACEDO	0031	000734/1999
CRISTINA TRENTO	0059	001026/2001	HERCILIO CONCEICAO SOUZA	0008	001306/1995	LEONDINA ALICE MION PILAT	0138	000057/2004	MAURO J. BORDIN	0043	000735/2000
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	0007	000582/1994	HILDO ALCEU DE JESUS JUNI	0025	001449/1998	LEONEL TREVISAN JUNIOR	0119	001159/2003	MICHELLE L. MASSIGNAN	0019	000818/1997
DANIEL GERALDO LOPES MART	0065	001487/2001	HUGO RAMOS DE OLIVEIRA	0039	000062/2000	LETICIA DANIELE M. DE MEL	0123	001286/2003	MICHELLE PINTERICH	0072	000424/2002
DANIEL HACHEM	0112	001015/2003	HYRAN GETULIO CESAR PATZS	0030	000688/1999	LILIANE CRISTINA VIANA	0152	000286/2004	MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0050	000154/2001
	0111	001013/2003	ILKA ALMEIDA PASSOS	0038	001423/1999	LINCOLN LOURENCO MACUCH	0142	000109/2004	MIGUEL LUIZ CONTE	0124	001346/2003
	0121	001191/2003	IOLANDA INES OSTROWSKI	0060	001062/2001	LUANA GABRIELA BRATZ	0132	001489/2003	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0069	000210/2002
	0152	000286/2004		0029	000386/1999	LUCELIA LACERDA DA SILVA	0010	001129/1996		0022	000867/1998
DANIELA MARI WERKHAUSER	0068	000083/2002	IRECE NASCIMENTO TREIN	0041	000510/2000	LUCIA HELENA FERNANDES ST	0135	000005/2004		0128	001410/2003
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0020	001087/1997	IRINA MOREIRA DA FONSECA	0023	000900/1998	LUCIA HELENA V A CONSOLIM	0005	000487/1992	MIRIAM PERSIA DE SOUZA	0128	001410/2003
DANIELE ESMANHOTTO	0039	000062/2000	IRINEU PALMA PEREIRA	0121	001191/2003	LUCIA TRINDADE	0020	001087/1997	MIRIAN ANGELA CAVALHEIRO	0117	001139/2003
DANILO EMILIO BERNARTT	0075	000576/2002	ISABELA MANSUR SPERANDIO	0070	000254/2002	LUCIANA BRUSTOLIN C. MARA	0072	000424/2002	MIRIAN PERSIA DE SOUZA	0069	000210/2002
DAVIS BRUEL	0016	000348/1997	ISABELLA MANITA CANNELL	0007	000582/1994	LUCIANA PEREZ GUIMARAES D	0105	000708/2003		0022	000867/1998
DEBORAH GUIMARAES	0072	000424/2002	ISRAEL CAETANO SOBRINHO	0043	000735/2000	LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0007	000582/1994	MOISES BATISTA DE SOUZA	0126	001359/2003
DELIO DE JESUS SOUZA	0011	001205/1996	IVAN SECCON PAROLIN FILHO	0057	000909/2001		0010	001129/1996	MONICA CARRARO BREMER	0080	001070/2002
DEMETRIO BEREHULKA	0021	001485/1997	IVAN SERGIO TASCA	0011	001205/1996	LUCIANA SEZANOWSKI	0063	001295/2001	MONICA ELISA GRAMANI	0107	000864/2003
DEMETRIO OLIVEIRA DE PAUL	0095	000323/2003	IVAN XAVIER VIANNA FILHO	0071	000348/2002	LUCIANE FREITAS OLIVEIRA	0025	001449/1998	MONICA FERREIRA MELLO BIO	0069	000210/2002
DENIO LEITE NOVAES JR	0030	000688/1999	IVANISE NEIVA KORNELHUK	0083	001274/2002	LUCIANE MACHADO	0017	000645/1997		0128	001410/2003
DENIS NORTON RABY	0007	000582/1994	IVO DYNIEWICZ JUNIOR	0132	001489/2003	LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0106	000823/2003	MUNIR ABAGGE	0075	000576/2002
DENISE KUNG BRUEL	0059	001026/2001	IVO GOMES	0103	000635/2003	LUIS ALBERTO SNIETKOSKI	0006	000308/1993	MURILO CELSO FERRI	0114	001062/2003
DENISE RIBEIRO LOSSO LAZO	0044	000838/2000	IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0032	000772/1999		0054	000557/2001		0133	001524/2003
DIANA MORAIS DE MENEZES J	0094	000318/2003		0008	001306/1995	LUIS RENATO MARTINS DE AL	0013	001352/1996		0120	001164/2003
DIAGO ANTONIO MACIEL BELL	0026	001562/1998	IZABELA AKANE SUMI	0062	001140/2001	LUIZ ALBERTO MACHADO	0006	000308/1993	MURILO CLEVE MACHADO	0069	000210/2002
DOUGLAS ROGERIO LEITE	0036	001358/1999	JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE	0005	000487/1992		0054	000557/2001		0022	000867/1998
EDILAMAR TEREZINHA PEREIR	0142	000109/2004	JACINTO FELISBINO DA SILV	0107	000864/2003	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	0046	001110/2000		0128	001410/2003
EDILSON GALDINO VILELA DE	0127	001366/2003	JACKSON GLADSTON NICOLODI	0011	001205/1996	LUIZ ALBERTO REGO BARROS	0043	000735/2000	MYCHELLE FORTUNATO	0022	000867/1998
	0125	001358/2003		0140	000092/2004	LUIZ ANTONIO CARVALHO DE	0053	000498/2001	NADIA REGINA DE CARVALHO	0130	001472/2003
EDSON CENTANINI FILHO	0058	000946/2001	JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0132	001489/2003	LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F	0080	001070/2002	NAIRA VIEIRA NETO GASPARI	0049	000103/2001
EDUARDO BORGES DE FREITAS	0074	000486/2002	JAIR BATISTA DO NASCIMENT	0089	000120/2003	LUIZ CARLOS LIMA	0069	000210/2002	NATACHA MACHADO FERREIRA	0083	001274/2002
EDUARDO CASILLO JARDIM	0007	000582/1994	JAIR RIBEIRO	0090	000166/2003	LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS	0020	001087/1997	NELSON GRAMAZIO	0055	000782/2001
EDUARDO JOSE GUASTINI ROC	0113	001040/2003		0005	000487/1992	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0037	001404/1999	NELSON SCARAPIN JUNIOR	0082	001138/2002
EDUARDO O'REILLY CABRAL B	0054	000557/2001	JAMES THOMPSON LEMER	0080	001070/2002	LUIZ FERNANDO DIETRICH	0086	001401/2002	NEMO ELOY VIDAL NETO	0072	000424/2002
EDUARDO PENA DE MOURA FRA	0136	000031/2004	JANE LUCI GULKA	0045	000858/2000	LUIZ FERNANDO MOSCARDI	0103	000635/2003	NEUSA MARIA CANDIDO	0136	000031/2004
	0146	000256/2004	JAQUELINE LORENA MIGLIORI	0106	000823/2003	LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY	0083	001274/2002		0146	000256/2004
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	0072	000424/2002	JEFFERSON MANARIM	0009	000727/1996	LUIZ FERNANDO PEREIRA	0092	000300/2003	NEY PINTO VARELLA NETO	0138	000057/2004
EDVALDO CAPASSI	0058	000946/2001	JEFFERSON SANTOS MENINI	0127	001366/2003	LUIZ FERNANDO Z. TORRES	0138	000057/2004		0050	000154/2001
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS	0078	001026/2002		0125	001358/2003	LUIZ GUSTAVO PUJOL	0050	000154/2001	NILSON MACENA DA SILVA	0058	000946/2001
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	0047	001202/2000	JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	0020	001087/1997	LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0059	001026/2001	NIVALDO MARTINS	0076	000592/2002
ELDO JEAN JESUS SILVA	0094	000318/2003	JOANES EVERALDO DE SOUSA	0090	000166/2003	LUIZ RENATO PEDROSO	0076	000592/2002	NOEL LOBO GUIMARAES NETO	0071	000348/2002
ELENA ALMADA TABORDA DE M	0026	001562/1998	JOAO CARLOS A. ZOLANDECK	0104	000636/2003	LUIZ RENATO RODRIGUES WAMBIER	0036	001358/1999	NORBERTO TREVISAN BUENO	0014	001376/1996
ELIENI JULIATO PIOVESAN	0117	001139/2003	JOAO CASILLO	0007	000582/1994		0106	000823/2003	ODAIR KUCHARSKI	0001	000238/0000
ELIANI GARCIES CHOTI	0032	000077/1999	JOAO DE FREITAS MIRANDA J	0076	000592/2002	MACAZUMI FURTADO NIWA	0026	001562/1998	ODECIR JOSE BEGA	0043	000735/2000
ELIO GRIL GUAREZI	0088	000117/2003	JOAO LEONEL ANTOCHESKI	0030	000688/1999	MADELON RAVAZZI HEYLMANN	0080	001070/2002	ODEMIRO JOSE BERBES DE FA	0131	001479/2003
ELISE APARECIDA DE MEDEIR	0088	000117/2003	JOAO LEONELH GABARDO FIL	0041	000510/2000	MANOEL CELIO DZIEDZICK	0065	001487/2001	OLAVO CHAGAS CORREIA FIL	0007	000582/1994
ELIZABETH MARI R.C. DE LI	0013	001352/1996	JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH	0142	000109/2004	MANOEL FRANCISCO MARTINS	0083	001274/2002	ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0030	000688/1999
ELTON SILVA	0130	001472/2003	JOAO OTAVIO SIMOES NETO	0129	001412/2003	MARCELO BARBOSA LEITE	0043	000735/2000	OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	0032	000772/1999
ELVIO RENATO SEVERO	0024	001175/1998		0006	000308/1993	MARCELO CONCEICAO ANDRETT	0036	001358/1999	OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR	0062	001140/2001
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0114	001062/2003	JOCI MARY BENATTO	0006	000308/1993	MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	0030	000688/1999	OSNIR MAYER	0049	000103/2001
	0133	001524/2003		0054	000557/2001	MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0083	001274/2002		0024	001175/1998
	0120	001164/2003	JOEL FERREIRA LIMA	0021	001485/1997	MARCELO JOSE CISCATO	0118	001158/2003	OSVALDIR NODARI	0007	000582/1994
EMERSON PEREIRA	0041	000510/2000	JOELCIO SANTOS MADUREIRA	0042	000530/2000		0024	001175/1998	OTAVIO AGUSTO SAMUEL PAT	0083	001274/2002
EMMANUEL AUGUSTO DE O. CA	0017	000645/1997	JONAS ANTONIO DOS SANTOS	0083	001274/2002	MARCELO RIBEIRO LOSSO	0044	000838/2000	OTTO STEINER JUNIOR	0094	000318/2003
ERICA FERNANDA RAMOS	0142	000109/2004	JONAS JOSE WERKA	0008	001306/1995	MARCELO TESHEINER CAVASSA	0040	000375/2000	PABLO ANDREZ PINHEIRO GUB	0113	001040/2003
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0136	000031/2004	JONNY JEFERSON S. MADUREI	0042	000530/2000		0077	000736/2002	PATRICIA CARVALHO	0110	000978/2003
	0146	000256/2004	JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0059	001026/2001	MARCIA CRISTINA MARCONDES	0065	001487/2001	PATRICIA CASILLO	0009	000582/1994
ERON ABBOUD	0072	000424/2002	JOSE CARLOS DA ROCHA	0135	000005/2004	MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	0019	000818/1997	PATRICIA NANTES M.A. TOLED	0126	001359/2003
EVANDRO LUIS PEZOTI	0030	000688/1999	JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	0109	000970/2003	MARCIA REGINA DOS SANTOS	0021	001485/1997	PAULA ROBERTA PIRES	0057	000909/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0036	001358/1999	JOSE CESAR VALEIXO NETO	0019	000818/1997	MARCIELE ANDREA HENNIG	0062	001140/2001	PAULO AFONSO DA MOTTA RIB	0019	000818/1997
	0106	000823/2003	JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0082	001138/2002	MARCIO ADRIANO PINHEIRO	0051	000213/2001	PAULO CESAR BUSNARDO JUNI	0072	000424/2002
FABIANA SILVEIRA	0041	000510/2000		0144	000171/2004		0056	000905/2004	PAULO GUILHERME PFAU	0041	000510/2000
FABIANO ARCHEGAS	0043	000735/2000	JOSE EDILSON DE SOUZA CAV	0034	001114/1999	MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU	0069	000210/2002	PAULO HENRIQUE BEREHULKA	0021	001485/1997
FABIANO DA ROSA	0045	000858/2000	JOSE EDUARDO TAVOLIERI DE	0034	001114/1999		0128	001410/2003	PAULO KINZKOWSKI	0082	001138/2002
FABIO JOSE AUGUSTIN	0094	000318/2003	JOSE FRANCISCO DA SILVA	0029	000386/1999	MARCIO ANTONIO SASSO	0138	000057/2004	PAULO LEANDRO DIETER	0007	000582/1994
FABIO MELO DE AZAMBUJA	0052	000401/2001	JOSE LUCIO GLOMB	0043	000735/2000	MARCIO AUGUSTO VERNOSKI	0110	000978/2003	PAULO R. PONTES	0110	000978/2003
FABIO RENATO SANTANA	0080	001070/2002	JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0043	000735/2000	MARCIO RUBENS PASSOLD	0093	000302/2003	PAULO ROBERTO BARBIERI	0119	001159/2003
FABIOLA P. CORDEIRO FLEISC	0110	000978/2003	JOSE MAURICIO GNATA TELLE	0141	000094/2004	MARCO ANTONIO GUIMARAES	0145	000238/2004	PAULO ROBERTO JENSEN	0012	001251/1996
FABIOLA POLATTI C. FLEISCH	0020	001087/1997	JOSE MAURO FLORES	0100	000427/2003	MARCO AURELIO ROSSETT FLO	0100	000427/2003	PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	0052	000401/2001
FABIULA MULLER	0097	000394/2003	JOSE NAZARENO GOULART	0075	000576/2002	MARCOS ALBERTO PICOLI	0068	000083/2002	PAULO SERGIO NOWACKI	0130	001472/2003
FABRICIO FABIANI PEREIRA	0060	001062/2001	JOSE ROBERTO SPERANDIO	0070	000254/2002	MARCOS ANTONIO ZAITTER	0035	001215/1999	PAULO VIE		



ROBERTA MANSUR SPERANDIO 0144 000171/2004  
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO 0070 000254/2002  
0135 000005/2004  
0137 000051/2004  
0044 000838/2000  
ROBERTO FADE 0009 000727/1996  
ROBERVAL RITTER VON GELIT 0149 000271/2004  
ROBSON OCHIAI PADILHA 0063 001295/2001  
RODRIGO GHESTI 0080 001070/2002  
RODRIGO MARTINS TAKASHIMA 0142 000109/2004  
ROGERIO STEINEMANN DUMKE 0143 000120/2004  
ROGERIO XAVIER RIVA 0035 001215/1999  
ROMILDA RAMOS MARINELLI M 0112 001015/2003  
RONALDO ALBIZU DRUMMOND D 0017 000645/1997  
RONALDO MARTINS 0086 001401/2002  
ROOSEVELT ARRAES 0130 001472/2003  
ROSANA GARCIA QUIZA 0046 001110/2000  
ROSE MARY BASTOS IACOMINI 0022 000867/1998  
ROSE PAULA MARZINEK 0025 001449/1998  
ROSEMARY CHRISTINA PILA 0131 001479/2003  
ROSEMEIRE ARSELI 0043 000735/2000  
RUBENS ALEXANDRE DE FRAN- 0029 000386/1999  
RUY CARDOSO FERREIRA 0022 000867/1998  
SALVIO WOLFF JUNIOR 0033 001110/1999  
SAMUEL MARTINS 0079 001050/2002  
SANDRA JUSSARA KUHNIR 0050 000154/2001  
SANDRA MELISSA DE MEDEIRO 0088 000117/2003  
SANDRA REGINA DA CUNHA 0022 000867/1998  
SANDRA REGINA RODRIGUES 0142 000109/2004  
SANTINO SAGAI 0058 000946/2001  
SAULO JOSE CARLOS F. MART 0032 000772/1999  
SCHEILA CAMARGO COELHO TO 0118 001158/2003  
SCHEILA MARIA CIELLO 0027 000125/1999  
SEBASTIAO MARIA MARTINS N 0124 001346/2003  
SEBASTIAO MIRANDA PRADO 0136 000031/2004  
0146 000256/2004  
SELMA LIRIO SEVERI 0127 001366/2003  
0125 001358/2003  
SERGIO DE ARAGON FERREIRA 0061 001082/2001  
SERGIO HENRIQUE TEDESCHI 0149 000271/2004  
SERGIO LUIZ FERNANDES 0092 000300/2003  
0148 000264/2004  
0004 000079/1991  
0115 001075/2003  
SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJ 0145 000238/2004  
SERGIO ROBERTO RODRIGUES 0058 000946/2001  
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR 0006 000308/1993  
0054 000557/2001  
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH 0144 000171/2004  
SHEILA MARIA TAKAHASHI DA 0069 000210/2002  
0128 001410/2003  
SILVIA BOEMER 0009 000727/1996  
SILVIA MIDORI IZUMI MORIM 0095 000323/2003  
SILVIANE SCLAR SASSON 0072 000424/2002  
SILVIANI IWERSON BARONE 0142 000109/2004  
SILVIO ANTONIO AGUIAR 0134 001588/2003  
SILVIO BATISTA 0068 000083/2002  
SILVIO JACINTHO FERREIRA 0116 001109/2003  
SIMONE CERETTA LIMA 0130 001472/2003  
SIMONE PACHECO DE SOUZA 0007 000582/1994  
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0007 000582/1994  
SOLANGE DE PAULA 0101 000496/2003  
SONIA APARECIDA T. DE MED 0029 000386/1999  
SONIA MARLI BENATO 0085 001372/2002  
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0118 001158/2003  
SORAYA DOS SANTOS PEREIRA 0005 000487/1992  
STELA MARLENE SCHWERZ 0039 000062/2000  
SUSANE AVELINO VALOIS 0150 000284/2004  
SYLVIO JOSE E. GRUBER 0046 001110/2000  
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0110 000978/2003  
0020 001087/1997  
TATIANA KALKO 0036 001358/1999  
TATYANA MARION KLEIN 0090 000166/2003  
TELMA CRISTINA DE CARLOS 0094 000318/2003  
TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL 0142 000109/2004  
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0036 001358/1999  
0106 000823/2003  
TERESINHA DE JESUS HASS 0009 000727/1996  
VALDIR NAHRING 0009 000727/1996  
VALERIA BENEDITA DOS SANT 0142 000109/2004  
VALERIA CALIANI 0005 000487/1992  
VALERIA CARAMURU CICARELL 0093 000302/2003  
VALERIA GASPARI 0138 000057/2004  
VALERIA HATSCHBACH FERREI 0061 001082/2001  
VALERIA OLSZEWSKI 0039 000062/2000  
VANDA LUCIA TAVARES DE BA 0025 001449/1998  
VANESSA PINTO NOGUEIRA 0007 000582/1994  
VANI SOKOLOVICZ RIBAS 0028 000323/1999  
VANIA DE FATIMA CESAR LUI 0029 000386/1999  
VILMA REGIA RAMOS DE REZE 0084 001343/2002  
VILSON STALL 0135 000005/2004  
0137 000051/2004  
VITAL CASSOL DA ROCHA 0121 001191/2003  
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN 0059 001026/2001  
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS 0075 000576/2002  
VALERIA HIBIOR 0143 000120/2004  
WALTER TOFFOLI 0046 001110/2000  
WELLINGTON TREUMANN PEDRO 0040 000375/2000  
WELYNTON JOSE FRANQUI 0097 000394/2003  
WILLIAN VAN ERVEN 0087 001517/2002  
WILSON CARLOS PASSOS BARB 0001 000238/0000  
WLANIZE DA SILVA SERPA 0083 001274/2002  
YURICO ANDO 0105 000708/2003

1.-DECL.INEXIG. C/ TUTELA ANTEC.-238/0000-SANS  
SOUZI COMERCIO DE CALCADOS LTDA x GLOBAL TE-  
LECOM S/A -Intime-se para o preparo das custas iniciais  
no valor de R\$ 609,00, bem como custas de autuacao no  
valor de R\$ 7,00.-j-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA  
e ODAIR KUCHARSKI-

2.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-239/0000-BANCO  
DO BRASIL S.A. x EUGENIO LOURENCO DE PAULA -In-

time-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 609,00,  
bem como custas de autuacao no valor de R\$ 7,00.-j-Adv. FER-  
NANDO WILSON ROCHA MARANHAO e ROBERLEI  
ALDO QUEIROZ-

3.-INTERPELACAO JUDICIAL-240/0000-DENIS ROBER-  
TOP IURK x COLORAMA LABORATORIO FOTOGRAFI-  
CO LTDA e outros -Intime-se para o preparo das custas iniciais  
no valor de R\$ 63,00, bem como custas de autuacao no valor  
de R\$ 7,00.-j-Adv. REYNALDO ESTEVES-

4.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-79/1991-NASSER  
ADM CONS S.C LTDA x LUCIANE PANZIERA -Em cum-  
primento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publica-  
cao a fim de informar que foi expedido oficio, conforme reque-  
rido as fls., 150. Custas postais e expedicao no valor de 13,00.  
Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES.

5.-INVENTARIO-487/1992-CAMILA BALLIANA DURAES  
DOS SANTOS x JOEL APARECIDO DURAES DOS SAN-  
TOS E -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes  
autos para publicacao a fim de intimar os interessados para, no  
prazo de cinco dias, se manifestarem sobre o parecer da Fazen-  
da Publica. Adv. LUCIA HELENA V A CONSOLIM, GIL-  
BERTO DOMINGOS DE BRITO, JAIR RIBEIRO, JAC-  
GUAY FEUERSCHUETTE DE L RIBAS, JUSSARA RE-  
DWITZ DE FRANCA, VALERIA CALIANI, SORAYA DOS  
SANTOS PEREIRA, RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUN-  
DES, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTES e CLOVIS  
MARTINS.

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-308/1993-BAN-  
CO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x MORAR DO BRA-  
SIL IND CONS CIV LTDA E e outros. Expeca-se carta preca-  
toria para avaliacao do bem penhorado. Adv. LAERTES BO-  
NETTO DE OLIVEIRA, LUIS ALBERTO SNECIKOSKI,  
CARLOS ALBERTO MORO, JOCI MARY BENATTO, CIR-  
CE MARIA LEJAMBRE RODRIGUES, LUIZ ALBERTO  
MACHADO, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, CARLOS  
AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA e CARLOS ALBERTO  
FARRACHA DE CASTRO.

7.-ORD DE RESCISAO DE CONTRATO-582/1994-LUIZ  
CARLOS FERNANDES DE SOUZA Fº e outros x DERSON  
CASTILHOS FUMAGALLI e outros. De-se vista dos autos a  
Perita Judicial, em face do contido nas peticoes apresentadas  
pelas partes (fls. 832 e 833). Adv. RENATO ANTUNES VI-  
LLANOVA, ANA RITA ULRICH, JOAO CASILLO, OLAVO  
CHAGAS CORREIA FILHO, FRANCISCO MACHADO DE  
JESUS, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR  
NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON  
RABY, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTO-  
RILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO,  
EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE  
SOUZA, PATRICIA CASILLO, PAULO LEANDRO DIETER,  
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, MARILISE TEIXEI-  
RA, ISABELLA MANITA CANNELL, VANESSA PINTO  
NOGUEIRA e CAROLINA PIMENTEL.

8.-RESSARCIMENTO-1306/1995-PORTO SEGURO CIA DE  
SEGUROS GERAIS x MARIA ELAIR R. ADAM e outros.  
Manifestem-se as partes, em cinco dias sobre o contido no ofi-  
cio recebido da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca (fls. 268/  
270). Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZO-  
LIN, JONAS JOSE WERKA e HERCILIO CONCEICAO SOU-  
ZA.

9.-INDENIZACAO-727/1996-SUSANA MARCIA DA SILVA  
GOMES x CELSO SEBASTIAO MANOEL. Manifestem-se os  
interessados sobre o laudo de avaliacao juntado aos autos. Adv.  
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, TERESINHA DE  
JESUS HASS, ROBERVAL RITTER VON GELITA, RAFAEL  
RODRIGUES BITTENCOURT, VALDIR WERLING, MARIA  
C. SHMALL, JEFFERSON MANARIM e SILVIA BOEMER.

10.-ACAO MONITORIA-1129/1996-BANCO GERAL DO  
COMERCIO S.A. x VERA LUCIA CARNEIRO STADLER -  
Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos  
para publicacao a fim de intimar as partes para que tomem ci-  
encia de que os autos estao suspensos, pelo prazo de 180 dias,  
conforme requerido pelo autor as fls., 345. Adv. FERNANDO  
ALMEIDA DE OLIVEIRA, LUCILIA LACERDA DA SIL-  
VA, BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F. DOS SAN-  
TOS, JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM,  
OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO e LUCI-  
ANA PIGATTO MONTEIRO.

11.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-1205/1996-  
EDEL SEGURADORA SA x ELDA MARIA DE OLIVEIRA.  
Intime-se a parte autora para, o pagamento das custas no valor  
de 188,25, bem como custas postais e expedicao no valor de  
R\$ 8,00. Adv. DELIO DE JESUS SOUZA, JACKSON GLA-  
DSTON NICOLDI, IVAN SERGIO TASCA e BRASIL PA-  
RANA DE CRISTO II.

12.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-1251/1996-GLOE-  
CIR BIANCO x BELA VISTA INCORPORACOES LTDA -  
Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos  
para publicacao a fim de intimar as partes para que tomem ci-  
encia de que os autos estao sendo encaminhados ao Contador  
Judicial, conforme requerido as fls., 555/557. Adv. PAULO  
ROBERTO JENSEN e ANDREA RICETTI BUENO FUSCU-  
LIM.

13.-USUCAPIAO-1352/1996-MIRLON JOSE CAVALARI e  
outros x ARTHUR DORIA. Recebo a apelacao de fls., 265/  
274, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para queren-  
do, no prazo de quinze dias, apresentar contra razoes. Apos,  
subam ao egregio Tribunal de Justicia, com as cautelas de esti-  
lo. Adv. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, ANDRE LUIZ  
MARTINS, ADRIANA CLARA BOGO, LUIS RENATO MAR-  
TINS DE ALMEIDA, JOSEMAR PERUSSOLO, CARLOS  
BICALHO HUNGRIA, GRACIANE APARECIDA DO VAL-

LE LEMOS, ELIZABETH MARI R.C. DE LIMA E SILVA e  
CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO.

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1376/1996-IN-  
GRID SIEVERS x EDIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS e  
outros. Aguarde-se pelo prazo de dez dias o comparecimento  
da exequente para assinar o termo de adjudicacao. Apos e  
devidamente assinado, cumpra-se o despacho de fls., 230. Adv.  
MARLENE LILI BREHM SCHMITH e NORBERTO TREVI-  
SAN BUENO.

15.-SUMARIA DE COBRANCA-52/1997-CONDOMINIO  
CONJUNTO RESIDENCIAL MAMORE x LUIZ ANTONIO  
PINHEIRO e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, en-  
caminho estes autos para publicacao a fim de intimar o autor  
para que tome ciencia de que os autos estao a sua disposicao  
para carga, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido as  
fls., 137. Adv. MARILZA MATIOSKI.

16.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-348/1997-SASSE  
- COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x RO-  
DRIGO MARCEL ANDREOLI -Em cumprimento a Portaria  
01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de in-  
formar que foram expedidos officios, conforme requerido as fls.,  
156. Custas postais e diligencias no valor de R\$ 39,00. Adv.  
DAVIS BRUEL, CLEVERSON MASSAO KAIMOTO, BA-  
BYTON PASETTI e JOSELIA A. KUCHLER.

17.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-645/1997-BAN-  
CO FIAT S.A x MARCUS VINICIUS MAGANHOTE -Em  
cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para  
publicacao a fim de intimar o executado para, no prazo de 48  
horas, proceder o pagamento da conta, conforme determinado  
no despacho de fls., 481, no valor de R\$ 324,50. Adv. RO-  
NALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO, EMMA-  
NUEL AUGUSTO DE O. CARLOS, JOSE ROBERTO SPINA  
e MARCUS VINICIUS MAGANHOTTE.

18.-SUMARIA DE COBRANCA-776/1997-CONJUNTO RE-  
SIDENCIAL TRAMONTINA II CONDOMINIO I x BENEDI-  
TO CARLOS ALVES CAMARGO. Face o decurso do prazo  
sem embargos, manifeste-se o exequente, em cinco dias, re-  
querendo o que for de seu interesse. Adv. MARILZA MATIO-  
SKI.

19.-RESSARCIMENTO-818/1997-BAMERINDUS CIA DE  
SEGUROS x JOSE JOEL CERRIZA. Pagas as custas da execu-  
cao, cite-se o executado para pagamento, no prazo de 24  
horas, sob pena de penhora. Custas de preparo da execucao no  
valor de R\$ 609,00. Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO,  
MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO, ALUIR ROMANO  
ZANELATO FILHO, PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEI-  
RO, MICHELLE L. MASSIGNAN e ADRIANA MUSSAK  
TIMOTEO.

20.-ACAO MONITORIA-1087/1997-CITIBANK N.A. x FLA-  
VIO ALBERTO STRUMPF e outros -Em cumprimento a Por-  
taria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de  
intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar  
face a devolucao da carta precatória. Adv. CARLOS EDUAR-  
DO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ,  
FABIOLA POLATTI C.FLEISCHFRESSER, LUIZ CLAUDIO  
CORDEIRO BISCAIA, LUCIA TRINDADE, ANA PAULA  
MUGGIATTI DOS SANTOS, FERNANDA FRANCO, DANIE-  
LE ALESSANDRA GRANDO, JENIFER LIZ WEBER CA-  
SAGRANDE e ANA PAULA DE MATTOS PESSOA RIBEI-  
RO.

21.-EXECUCAO DE SENTENCA-1485/1997-REMY MER-  
LIN & CIA LTDA x VIDRAÇARIA OPÇAO LTDA. Em face  
do contido na peticao apresentada pelas partes, retornem os  
autos ao contador judicial. Adv. ARDEMIO DORIVAL MU-  
CKE, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, DEME-  
TRIO BEREHULKA, JOEL FERREIRA LIMA, MARCIA  
REGINA DOS SANTOS MACHADO e PAULO HENRIQUE  
BEREHULKA.

22.-RESSARCIMENTO-867/1998-SUL AMERICA  
TER.MARITE ACID. COMPANHIA DE SEGUROS x JOSE  
BERNARDO DE LIMA FILHO e outros -Em cumprimento a  
Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim  
de informar que foi expedido novo mandado, conforme requeri-  
do as fls., 175. Custas de diligencias do Oficial de Justicia no  
valor de R\$ 80,00. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER,  
MURILO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA,  
MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANA  
LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, MYCHELLE FOR-  
TUNATO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, MARIA OLIN-  
DA CORDEIRO DE ABREU, ROSE MARY BASTOS IACO-  
MINI e SANDRA REGINA DA CUNHA.

23.-DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-900/1998-  
VALERIO PASCHOAL CASAPPURA x JULIO CESAR LINS  
-Sentença proferida em 05 laudas. Parte final... Isto posto, dou  
por prejudicado o pedido de despejo e julgo procedente o pedi-  
do de cobranca, em maior e principal parte, condenando o re-  
querido ao pagamento dos alugueres e encargos da locacao  
(IPTU e Seguro Fianca) vencidos no periodo de primeiro de  
junho a primeiro de agosto de 1998, tornando-se o aluguel como  
sendo de R\$ 300,00, sobre o qual, bem como sobre os encargos  
referidos, houvera incidencia de multa de 10%, correcao moneta-  
ria pelo IPC e juros moratorios de 1% ao mes, tudo a partir de  
cada vencimento. Condeno o requerido ao pagamento das cus-  
tas processuais, e honorarios advocatícios que arbitro no per-  
centual de 20% sobre o valor final da condenacao. P.R.I. Adv.  
REYNALDO ESTEVES e IRINA MOREIRA DA FONSECA.

24.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1175/1998-PA-  
MADI ENGENHARIA LTDA x UNIMETAL - CONSTRU-  
ES METALICAS LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003,  
encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar as par-  
tes para que tomem ciencia de que os autos estao sendo enca-  
minhados ao arquivo provisorio, face o desinteresse, por ora,

na execucao da sentença. Adv. MARCELO JOSE CISCATO,  
RENATO CORDEIRO DA SILVA, OSNIR MAYER, KATIA  
REGINA ROCHA RAMOS e ELVIO RENATO SEVERO.

25.-EMBARCOS DO DEVEDOR-1449/1998-JOSE LUIZ DA  
ROCHA ARTIGAS x BANCO BANDEIRANTES S/A -Em  
cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para  
publicacao a fim de intimar as partes para, no prazo de cinco  
dias, se manifestarem sobre o retorno dos autos. Adv. LUCIA-  
NE FREITAS OLIVEIRA, PRISCILA SANTOS ARTIGAS FI-  
EDLER, HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR, JULIO BAR-  
BOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, VAN-  
DA LUCIA TAVARES DE BARROS e ROSE PAULA MAR-  
ZINEK.

26.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-1562/1998-DEISIA-  
NE APARECIDA ANEVAN rep ELOINA M L ANEVAN x  
HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA DO ROSARIO  
e outros. Em face da interposicao de agravo retido (fls. 841),  
diga a agravada, no prazo de dez dias, sendo que apos este  
Juizo analisara a reforma da decisao. Adv. ELENA ALMADA  
TABORDA DE MORAES, JUTAI TABORDA DE MORAES,  
MACAZUMI FURTADO NIWA e DIOGO ANTONIO MACI-  
EL BELLO.

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-125/1999-MU-  
RILO DA ROCHA x NARDIN FILHO E CIA LTDA. -Em cum-  
primento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para pu-  
blicacao a fim de informar que foi expedido mandado para pe-  
nhora, conforme requerido as fls., 173/174. Custas de diligen-  
cias do Oficial de Justicia no valor de R\$ 80,00. Adv. REGINA  
LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA, GENI WERKA e  
SCHEILA MARIA CIELLO.

28.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-323/1999-DI 1000  
TELEFONE E AUTO TAXI LTDA. x SANDRO RIBEIRO  
CARDOSO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando  
estes autos para publicacao a fim de intimar o exequente para,  
no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certi-  
dao do Oficial de Justicia. Adv. ARNALDO FERREIRA MUL-  
LER e VANI SOKOLOVICZ RIBAS.

29.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-386/1999-LOCA-  
DORA DE VEICULOS ARAUCARIA LTDA. x VOLKSWA-  
GEN LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. -  
Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos  
para publicacao a fim de intimar o exequente para, no prazo de  
cinco dias, proceder o pagamento das custas de execucao da  
sentença, no valor de R\$ 199,50. Adv. GERMANO ALBERTO  
DRESCH FILHO, IOLANDA INES OSTROWSKI, RUBENS  
ALEXANDRE DE FRANÇA, JOSE FRANCISCO DA SILVA,  
SONIA APARECIDA T. DE MEDEIROS, VANIA DE FATI-  
MA CESAR LUIZ, MARIA LUCILIA GOMES, FRANCINE  
FREDERICO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, CLAU-  
DIA FABIANA GIACOMAZZI e ALESSANDRO MOREIRA  
DO SACRAMENTO.

30.-REVISIONAL DE CONTRATO-688/1999-REINALDO  
JOSE PUTZENNREUTER x BANCO BRADESCO S.A.  
Aguarde-se a decisao do agravo de instrumento (fls. 400), con-  
forme requerido pelo autor em fls., 482. Adv. ORLANDO  
ANZOATEGUI JUNIOR, DENIO LEITE NOVAES JR, CRIS-  
TIANE BORTOLINI, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH,  
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, FLAVIO CARDO-  
SO GAMA, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, MARCELO  
DE OLIVEIRA LOBO, MARILANE TON RAMOS, EVAN-  
DRO LUIS PEZOTI e JOAO LEONEL ANTOCHESKI.

31.-ACAO DE DEPOSITO-734/1999-AGIP LIQUIGAS S/A.  
x MARGARETE FATIMA DUARTE -Em cumprimento a Por-  
taria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de  
intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar so-  
bre a devolucao da carta precatória. Adv. MAURO FONSECA  
DE MACEDO.

32.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-772/1999-PORTO  
SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x ACIR  
DORA -Sentença proferida em 04 laudas. Parte final... Isto  
posto, julgo procedente o pedido, condenando o requerido ao  
pagamento dos valores de R\$ 30,00 e R\$ 7.800,00, corrigidos  
monetariamente pela media IGP/INPC e com juros moratorios  
de 0,5% a partir de 25/11/97 (R\$ 30,00) e 05/12/97 (R\$  
7.800,00), descontando-se do montante o valor de R\$ 3.000,00  
a partir de 14/02/98. Condeno o requerido ao pagamento das  
custas processuais, e honorarios advocatícios que fixo no per-  
centual de 20% sobre o valor final da condenacao. P.R.I. Adv.  
CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ANDRE  
LUIZ SAAD VIEIRA, OSMAR DE ANDRADE FERREIRA,  
ANTONIO CARLOS CANTONI, ELIANI GARCIES CHOTI,  
ANTONIO RODRIGUES SIMOES, CLOVIS PINHEIRO DE  
SOUZA JUNIOR e SAULO JOSE CARLOS F. MARTINS.

33.-ARROLAMENTO-1110/1999-HELIO JOSE ALVES DA  
SILVA e outros x HELIO ALVES DA SILVA. Defiro o prazo de  
vinte dias para o recolhimento do imposto causa mortis (item II  
de fls. 86), conforme requerido em fls., 88. Adv. SALVIO  
WOLFF JUNIOR, ANA ESMERALDA MEDEIROS, ACACIO  
CORREA FILHO e MARILENA INDIRA WINTER.

34.-ACAO MONITORIA-1114/1999-SOLPRO EXPORTADO-  
RA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x SOLANGE  
DAS GRACAS AQUINO BARBOSA. Preliminarmente, infor-  
me o exequente sobre o julgamento dos embargos infringentes  
e, em caso positivo, junte copia aos autos. Apos, voltem os  
autos para analise do pedido de fls., 166. Adv. JOSE EDUAR-  
DO TAVOLIARI DE OLIVEIRA e GERSON LUIZ WENZEL.

35.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1215/1999-CASA-  
GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C  
LTDA. x NILSON COTTA TRANSPORTES - ME -Em cum-  
primento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para pu-  
blicacao a fim de intimar o autor para, no prazo de cinco dias,  
se manifestar face o transitio em julgado da sentença. Adv.



MARIANO FAGLIANETTI, MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS, CRISTIANO LUSTOSA, MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA e ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS.

36.-DECL DE TRANS DE TITULARIDADE-1358/1999-FLAVIO HERBERLE JUNIOR x BANCO ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO. Esclareca o reu, em cinco dias, informando qual o pedido prevalece, uma vez que em fls. 289 pede a intimação dos autores para pagamento das verbas de sucumbência e em fls. 291, pede remessa dos autos ao arquivo provisório. Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, DOUGLAS ROGERIO LEITE, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, TATIANA KALKO e MARIA LUCIA LINS C. DE MEDEIROS.

37.-SUMARIA DE COBRANCA-1404/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM MONTEVERDI I x CONSTANTINO BOGDAN. De-se nova vista dos autos a Curadora Especial para, em cinco dias, informar se pretende a execução das verbas de sucumbência e, em caso positivo, apresente calculo discriminado do debito, na forma do art. 604 do CPC. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANA INDRELE CECON.

38.-INVENTARIO-1423/1999-WLODZIMIERZ CIOCH e outros x VALDIR CIOCH -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de informar que foi expedido novo mandado, a ser cumprido no endereço indicado as fls., 324. Custas de diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00. Adv. CARLOS AUGUSTO N. BENKENDORF e ILKA ALMEIDA PASSOS.

39.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-62/2000-MARIA DE FATIMA ROSA x EMPO - EMPRESA CURITIB. DE SAN.E CONSTR.CIVIL LTDA. Em face do interesse da autora na execução da sentença, deve a mesma, no prazo de cinco dias, juntar aos autos calculo discriminado do debito, na forma do art. 604 do CPC. Adv. RENATA PORCIUNCULA R. DE OLIVEIRA, HUGO RAMOS DE OLIVEIRA, STELA MARLENE SCHWERTZ, VALERIA OLSZEWSKI e DANIELE ESMANHOTTO.

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-375/2000-FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x DIONE LOYOLA CHAVES -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de informar que foi expedido novo mandado a ser cumprido no endereço indicado as fls., 101/102. Custas de diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, MARIA LUCILIA GOMES, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

41.-DECLARATORIA DE NULIDADE-510/2000-LUIZ HENRIQUE DE NADAI x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. I - A sentença conferiu procedência ao pedido da parte autora, sendo reformada em parte pelo órgão ao quem apenas no que diz respeito a taxa de juros. Agora, as partes estão em discussão sobre valores, entendendo a parte autora que tem valor a ser restituído e a parte requerida alegando que tem valor a receber. Não se mostra razoável que haja permanência do nome do autor em cadastros restritivos de créditos, pois que há necessidade de apuração de existência ou não de debito. Destarte, determino ao requerido que no prazo de 48 horas proceda a baixa de restritivos (Serasa, SPC, Bacen, etc.), sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00. Se preferir o autor, defiro a expedição de ofícios diretamente aos órgãos restritivos. Quanto a baixa do gravame sobre o bem, considerando que o veículo foi objeto de sinistro e que a providência tem utilidade para o acerto do seguro, defiro. Oficie-se ao Detran, conforme requerido. II - Considerando que a parte dispositiva da sentença determinou liquidação do julgado mediante simples demonstrativo a ser apresentado pelo autor, e a discordância do requerido quanto aos critérios utilizados pelo autor no demonstrativo que juntou, fica por prejudicada a tentativa do autor em proceder a liquidação amigavelmente. Compete ao autor, querendo, no prazo de até 30 dias, dar início ao processo de execução por quantia certa, apresentando demonstrativo. Em nada sendo requerido por qualquer das partes no prazo de até dias, será o processo arquivado, ressalvando-se eventual execução futura em autos próprios. Int. Custas postais e expedição no valor de R\$ 52,00. Adv. IRENE NASCIMENTO TREIN, GLADIMIR DE LARA FRANCESCHI, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA, PAULO GUILHERME PFAU, CARLOS AUGUSTO FAVERO, EMERSON PEREIRA, KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA.

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-530/2000-ALDRI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. x CARLOS AUGUSTO GONSALEZ. O entendimento que se extrai do despacho de fls., 92, e no sentido de que a expedição de comunicado pelo Banco Central, causaria tumulto processual, gerando dificuldades. A ementa citada no referido despacho, em sua primeira parte, refere-se a troca inútil de expedientes. Portanto, indefiro a expedição de alvará na forma requerida pela exequente, e defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de noventa dias, conforme requerido em fls., 98. Adv. JOELCIO SANTOS MADUREIRA, JONNY JEFFERSON S. MADUREIRA, PAULO VIEIRA DE CAMARGO e PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR.

43.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-735/2000-SERGIO PROCOPIO PADILHA x SOC PARANAENSE CULTURA - HOSP UNIVERSITARIO CAJURU -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar as partes para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre a proposta de honorários periciais. Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS, JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, JOSE LUCIO GLOMB, CLEIDE REGINA GLOMB, CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, HELIO GOMES COELHO

JUNIOR, ODECIR JOSE BEGA, ADALBERTO CARAMORI PETRY, MAURO J.BORDIN, ISRAEL CAETANO SOBRINHO, FABIANO ARCHEGAS, ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA, ADILSON CORREIA, MARCELO BARBOSA LEITE, ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI, ROSEMEIRE ARSELI e ANASTACIA WOKW.

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-838/2000-DERCIDIO BATISTA e outros x ROGERIO OSTERNACK RIBEIRO e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar as partes para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre o retorno dos autos. Adv. ROBERTO FADE, AIRTON PASSOS DOS SANTOS, MAURICIO RIBEIRO LOSSO, MARCELO RIBEIRO LOSSO e DENISE RIBEIRO LOSSO LAZOF.

45.-ORD.DE REV.CONTR.C/TUT.ANTEC.-858/2000-DANTE LUIZ GEMBA RANDO x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o contido na petição apresentada pelo requerido. Adv. FABIANO DA ROSA, JANE LUCI GULKA, GISELE PASSOS TEDESCHI, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA e CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA.

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-1110/2000-BANCO DO BRASIL S/A x GELARE-COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA. Intime-se a parte interessada para recolher as custas das diligências do Oficial de Justiça no valor de R\$ 120,00. Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA, SYLVIO JOSE E. GRUBER, WALTER TOFFOLI, RITA DE CASSIA ALVES e ROSANA GARCIA QUIZA.

47.-INDENIZACAO-1202/2000-PAULO CESAR DE OLIVEIRA x PRECO BOM SUPERMERCADOS -Sentença proferida em 03 laudas. Parte final... Isto posto, julgo improcedente o pedido, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.500,00, corrigidos monetariamente pela média IGP/INPC a partir da publicação desta sentença (õ 4º do art. 20 do CPC, levando em conta o trabalho profissional desenvolvido). Considerando que o autor e beneficiário de gratuidade de justiça, isento-o do pagamento da sucumbência, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. P.R.I. Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ, ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS e CICERO ALESSANDRO GUERIOS.

48.-SUMARIA DE COBRANCA-1268/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA x JOSE CICEIRO SIMAO DO NASCIMENTO e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar o autor para no prazo de cinco dias, comparecer em Cartório e assinar a petição de fls., 160. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

49.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-103/2001-VANDERLI ANTONIO DAL BOSCO x SERVIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar o perito para, no prazo de dez dias, prestar os esclarecimentos solicitados. Adv. GISELE PAKULSKI O. DE RAMOS, NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM, OSNIR MAYER e KATIA REGINA ROCHA RAMOS.

50.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-154/2001-CRISTIANE HAKIN TERRON x ADMINISTRADORA CARTAO UNIBANCO LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar face o retorno dos autos. Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUHNIR, ANA LUCIA FRANCA, CARMEN ESTER ROMERO, ALEXANDER DE PAULA SILVA e LUIZ GUSTAVO PUJOL.

51.-INVENTARIO-213/2001-EDITH MARTINS e outros x EDIVAL MARTINS -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar os interessados para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre o contido no parecer da Fazenda Publica. Adv. MAURO A. PINHEIRO JUNIOR e MARCIO ADRIANO PINHEIRO.

52.-ORDINARIA-401/2001-PROINTEL IND.E COM.DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA x ZENTRUM AUTOMACAO INDUSTRIAL. Vistos, etc. Julgo extintos os presentes autos de ORDINARIA sob n.º 401/2001 bem como, os autos de SUSTACAO DE PROTESTO, sob n.º 192/2001, propostos por PROINTEL IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA contra ZENTRUM AUTOMOCOA INDUSTRIAL, e o faço na forma do art. 794, I do Código de Processo Civil, ante a satisfação da obrigação. Custas de lei. P.R.I. Adv. PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA, CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ COSTA e FABIO MELO DE AZAMBUJA.

53.-ACAO MONITORIA-498/2001-PEDRO PAULO DE CARVALHO SANTOS x MARKKA VEICULOS LTDA. Tendo em vista que não houve o cumprimento pela re, conforme citação de fls., 135, manifeste-se o autor, em cinco dias. Adv. CARLOS JOSE SEBRENSKI, MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE e LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO.

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-557/2001-MORAR DO BRASIL IND.DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. Assiste razão ao embargado, no que diz respeito a não ter efeito suspensivo o recurso especial, devendo seguir, portanto, a execução. Não obstante, intime-se a embargante para efetuar o pagamento das custas remanescentes, conforme conta de fls., 519, no valor de R\$ 35,70. Quanto a execução das verbas de sucumbência, havendo interesse pelo embargado, devesse o mesmo apresentar calculo discriminado do debito, na forma do art. 604 do CPC. Adv. CARLOS ALBERTO MORO, JOCI MARY BENATTO, CIRCE MARIA LEJAMBRE RODRIGUES, LUIZ ALBERTO

MACHADO, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, CARLOS AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, EDUARDO O'REILLY CABRAL BARRIONUEVO, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA e LUIS ALBERTO SNIKOSKI.

55.-RESC.CONTRATO C/C REP.DANOS-782/2001-OGELIA FURLAN x FAVERZANI e KRAVINSKI LTDA. Em face a discordância da requerida com o pedido de substituição da testemunha NEUZA, manifeste-se a autora, inclusive esclarecendo os motivos pelo qual formulou tal pedido de substituição. Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA e NELSON GRAMAZIO.

56.-ALVARA-905/2001-EDITH MARTINS x EDIVAL MARTINS -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar os interessados para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre o contido no parecer da Fazenda Publica. Adv. MARCIO ADRIANO PINHEIRO e MAURO A. PINHEIRO JUNIOR.

57.-INVENTARIO-909/2001-ALLAN JHEISON DE ALMEIDA FAGUNDES (REPRES.POR) e outros x MARIO WILSON FAGUNDES -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar os interessados para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre o contido no parecer do representante do Ministério Público. Adv. JULIANA CECILIA ARAUJO DE S RIBEIRO, LAURO ARTHUR G DE SA RIBEIRO, PAULA ROBERTA PIRES, IVAN SECCON PAROLIN FILHO, MARISTELA ZIEMER DA CRUZ, GILSINE HERNANDES CORTES e JULIANA MINELA.

58.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-946/2001-BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA x MARION BRASIL RIBEIRO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar face o transitio em julgado da sentença. Adv. SANTINO SAGAIS, EDSON CENTANINI FILHO, NILSON MACENA DA SILVA, SERGIO ROBERTO RODRIGUES e EDVALDO CAPASSI.

59.-REV. DE CONT. C/C REPETICAO-1026/2001-MACILON ABILIO MARCA x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar o perito para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na petição apresentada pela re. Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, DENISE KUNG BRUEL, FRANCIELI LAHUD DE LIMA, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO e CRISTINA TREPIO.

60.-USUCAPIAO-1062/2001-MAURICIO KOGA x PAULINO ZELA e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de informar que foi expedido novo mandado, conforme requerido as fls., 166/168, estando a disposição da parte interessada. Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, IOLANDA INES OSTROWSKI e FABRICIO FABIANI PEREIRA.

61.-INDENIZACAO DANO MORAL MATER-1082/2001-MARIA DEDEA DE ANDRADE MELO SANTOS x BANCO ABN AMRO REAL S/A. A petição e documentos de fls., 310/332 foram juntados a estes autos como prova documental, sobre os quais o reu já se manifestou, e sua valoração será feita no momento oportuno. Aguarde-se, pois, a audiência designada. Adv. VALERIA HATSCHBACH FERREIRA, SERGIO DE ARAGON FERREIRA, CRISTIANE BUDEL SETTI, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA e KLEBER VELTRINI TOZZI.

62.-REP. DANOS MORAIS C/ TUT ANTE-1140/2001-DE-RALDO TADEU DE OLIVEIRA x LEONEL ALVES NETO. Anote-se conforme requerido em fls., 280. Manifeste-se o requerido e denunciado a lide, no prazo comum de dez dias, sobre o pedido formulado pelo autor e documentos, de fls. 267/276. Adv. ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI, IZABELA AKANE SUMI, OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JR, MARIA HELENA SCHWARTZ ROSA, JULIANO RICARDO CASTELLO PEREIRA, ALESSANDRO BELLANI, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO e MARCIELE ANDREA HENNIG.

63.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1295/2001-BANCO BRADESCO S/A x WILLIAN KEITI CUNHA BUENO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos ofícios recebidos. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES, FRANCINE FREDERICO e RODRIGO GHESTI.

64.-RESP.CIVIL C/C TUTELA ANTEC.-1307/2001-MARINES RODRIGUES x VALDIR FREDERICO SOMI -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de informar que foi expedida carta, para citação do reu, no endereço indicado as fls., 40. Custas postais e expedição no valor de R\$ 8,00. Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO.

65.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-1487/2001-VERA REGINA ANTUNES x IRM MADEIRAS LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar a perita do depósito de seus honorários. Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER, MANOEL CELIO DZIEDZICK, AMANCIO CUETO e DANIEL GERARDO LOPES MARTINS.

66.-ALVARA JUDICIAL-1576/2001-ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS e outros x ANTENOR GONZAGA DOS SANTOS -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de informar que foi expedido carta

para intimação da autora, conforme requerido as fls., 48. Custas postais e expedição no valor de R\$ 8,00. Adv. REGINA CARDOSO DE ALMEIDA A COSTA.

67.-REINTEGRACAO DE POSSE-46/2002-MICHAEL LES-CZYNSKI x RUTHE MOREIRA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar o reu para, no prazo de cinco dias, se manifestar, face o retorno dos autos. Adv. JULIO STOROZ, ANA LUCIA CABEL LIMA, ADRIANNE BEATRIZ THOME e LARISSA KALCKMANN ARAUJO SILVA.

68.-INVENTARIO E PARTILHA-83/2002-ELAINE APARECIDA DE ASSIS MENDES x BENEDITO JOSE MENDES -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de informar que foi expedido novo ofício, conforme requerido as fls., 122/126, estando a disposição da parte interessada. Adv. SILVIO BATISTA, MARCOS ALBERTO PICOLI, ADRIANA DE ALCANTARA, CICERO JOSE ALBANO e DANIELA MARI WERKHAUSER.

69.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-210/2002-ELIANA DE FATIMA SALDANHA x SASSE-SERV.SOCIAL ASSIS E SEG.SOCIAL ECONOMIARIOS -Sentença proferida em 04 laudas. Parte final... Isto posto, julgo procedente o pedido, determinando a requerida que no prazo de 05 dias exiba em Juízo ou diretamente a parte autora o contrato original de seguro a partir do ano de 1977 e as renovações anuais até o ano de 2000, com exceção dos anos de 1985, 1994, 1995 e 1998. Comino multa diária de R\$ 150,00 para hipótese de não cumprimento. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00, atualizados monetariamente a partir da publicação desta sentença pela média IGP/INPC, o que faço com fulcro no õ 4º do art. 20 do CPC, levando em conta o trabalho profissional. P.R.I. Adv. CLAUDIO PISCONTI MACHADO, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, LUIZ CARLOS LIMA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA, FLAVIO MENDES BENINCASA, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE, REGIANE BANDEIRA RASTELLI e JULIANA WERKHAUSER.

70.-REP.DE DANOS MORAIS E MATER.-254/2002-VAVIANE MEDEIROS x UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA. Vistos e examinados estes autos. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formalizado pelas partes as fls., 178/179, nestes autos de REPARACAO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, sob n.º 254/2002, proposta por VAVIANE MEDEIROS contra UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA, e em consequência, julgo extinto o processo na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. Custas de lei. P.R.I. Adv. MARTA SUZY WAGNER, JOSE ROBERTO SPERANDIO, ROBERTA MANSUR SPERANDIO e ISABELA MANSUR SPERANDIO.

71.-REINT DE POSSE C/C LIMINAR-348/2002-ANESIA LUIZA LUCIO FRANZOLOSO e outros x MARIA TEREZA DE LIMA SETTE FRANZOLOSO. Avoco os autos: Desentranhe-se a petição de fls., 250 dos autos n.º 1531/2001, devendo ser a mesma juntada neste feito, no qual se encontra a perícia. Quanto ao pedido de oitiva do perito em audiência, para fundamentação dos quesitos 1 e 2 de fls., 215, indefiro tal pedido, pois, pela leitura dos esclarecimentos de tais quesitos, este Juízo verificou que os mesmos encontram-se claros, precisos e objetivos, não havendo, portanto, necessidade de maiores esclarecimentos. Ademais, os autores sequer mencionaram no que consistem eventuais dúvidas. Portanto, aguarde-se a audiência designada. Adv. LEANDRO GALLI, IVAN XAVIER VIANNA FILHO e NOEL LOBO GUIMARAES NETO.

72.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-424/2002-ALICE MAYUMI WETANABE PISAIA x CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A. Os presentes autos encontram-se aptos para julgamento. Em nada mais sendo requerido no prazo de dez dias, voltem os autos conclusos para sentença. Adv. ERON ABOUD, NEMO ELOY VIDAL NETO, DEBORAH GUIMARAES, MARIA AUGUSTA GEARA, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO, PAULO CESAR BUSNARDO JUNIOR, SILVIANE SCLAIR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, CRISTIANA LACERDA DE O. FRANCO, MICHELLE PINTERICH, MATHEU BERTRAND STRUCK e LUCIANA BRUSTOLIN C. MARANHÃO.

73.-INVENTARIO-462/2002-GERMANO JOAO SUCKOW e outros x ADALBERTO AUGUSTO SUCKOW e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar o inventariante para, no prazo de cinco dias, proceder o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 549,00, mais custas de expedição de formal de partilha no valor de R\$ 105,00. Adv. MATTOGROSSENSE DO SUL B.DE SOUZA e AIRTON SAVIO VARGAS.

74.-ACAO MONITORIA-486/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A-BANSICREDI x PAULA VANESSA ZANETTI - FI e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido no ofício recebido da Receita Federal. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, CLAIRTON WALTER, BLAIR COSTA D'AVILA, CRISTIANE CASTRO CARVALHO e EDUARDO BORGES DE FREITAS.

75.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-576/2002-IVO PACHESKI x TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicação a fim de intimar novamente o perito para, no prazo de cinco dias, se manifestar conforme determi-



nado no despacho de fls., 742. Adv. JOSE NAZARENO GOU-LART, FLAVIO DIONISIO BERNARTT, DANILO EMILIO BERNARTT, ANDREA CARLA ALVARENGA DE LIMA, ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, ALESSANDRO DE MACEDO NOGUEIRA, REGINA MARIA ROSENAU, MARIA INES ROXADELLI, ANDREIA FABIANA S. SINESTRI, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT e MURNIR ABAGGE.

76.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-592/2002-PO-RANGATU FOMENTO MERCANTIL LTDA x RUBERVALDO LOPES PEREIRA - ME. Intime-se a parte interessada para recolher as custas de diligencias do Oficial de Justica no valor de R\$ 80,00. Adv. JOAO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR, LUIZ RENATO PEDROSO, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA e NIVALDO MARTINS.

77.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-736/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MARIA TERESA ARLINDO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido oficio a Receita Federal, conforme requerido as fls., 78. Custas postais e expedicao no valor de R\$ 13,00. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

78.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1026/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VLV COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO e outros. Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pela re VLV. Anote-se conforme requerido em fls. 197. Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS, GLADIMIR ADRIANI POLETO, JULIO CESAR DE LIZ, GABRIEL JOCK GRANADO e KEILE CRISTINA BIEZUS.

79.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1050/2002-GELOPAR REFRIGERACAO PARANAENSE LTDA x REFRIGERACAO MARCOM LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido no oficio recebido da Receita Federal. Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME JACQUES T. DE FREITAS e SAMUEL MARTINS.

80.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1070/2002-ADEMIR GONCALVES DE CARVALHO x BANCO ITAU S/A. Concedo as partes, o prazo de vinte dias para as alegacoes finais, atraves de memoriais, ficando os autos a disposicao do autor nos dez primeiros dias e o restante do prazo com o reu. Adv. CARMEN SILVIA GARMENDIA DE BORBA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., LEONARDO DAVID, LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO, MADELON RAVAZZI HEYLMANN, MONICA CARRARO BREMER, RODRIGO MARTINS TAKASHIMA, ANNE CARLA GABRIEL, FABIO RENATO SANTANA e JAMES THOMPSON LEMER.

81.-SUMARIA DE COBRANCA-1106/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x ADEMILSON DOS SANTOS PEREIRA. Vistos, etc., Julgo extintos os presentes autos de SUMARIA DE COBRANCA sob n.º 1106/2002, propostos por CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE VERDE contra ADEMILSON DOS SANTOS PEREIRA, e o facio na forma do art. 794, I do Codigo de Processo Civil, ante a satisfacao da obrigacao. Custas de lei. P.R.I. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

82.-EXECUCAO PROVISORIA-1138/2002-ANILA SCHMITT BEDUSCHI x ARGEMIRO INACIO SEABRA. Em face do contido na peticao apresentada pela exequente, aguarde-se pelo prazo de noventa dias a manifestacao da mesma, informando sobre a decisao do recurso de apelacao. Adv. FERNANDO W. ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, JULIO JACOB JUNIOR, CRISTIANE ELIZA VALERIO, FABRICIO THOME, PAULO KINZOWSKI e NELSON SCARPIN JUNIOR.

83.-INDENIZACAO ACIDENTE TRABALHO-1274/2002-JOVINO DE MENEZES PEREIRA x PERPHILL RECURSOS HUMANOS LTDA e outros. Alem de intempetivo o recurso de fl. 254, e sabido que da decisao objeto de reclamo cabe tao somente agravo de instrumento. Destarte, nao conhecho da apelacao de fls., 254. Int. Adv. JONAS ANTONIO DOS SANTOS, OTAVIO AUGUSTO SAMUEL PATZSCH, LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, IVANISE NEIVA KORNELHUK, NATACHA MACHADO FERREIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, WLANIZE DA SILVA SERPA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA e ANDREA MORAES SARMENTO.

84.-INTERDICAÇÃO-1343/2002-SILVANA REGINA DE QUEIROZ x LUIZ CESAR COELHO DE OLIVEIRA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o requerente para, no prazo de cinco dias, dar cumprimento ao contido no parecer do representante do Ministerio Publico. Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE.

85.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1372/2002-CIPASA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C x ALDREI FABIANO HENEMANN BRUNO. Em face do contido na peticao apresentada pelo requerido (fls. 108), retornem os autos ao contador judicial. Adv. MARTA P.BONK RIZZO, ANTONIO ROBERTO TAVARNARO e SONIA MARLI BENATO.

86.-ACAO CIVIL PUBLICA REPETICAO-1401/2002-INST.PROTECAO E DEFESA CONSUMIDORES E CIDADAO-IPDC x AZ IMOVEIS LTDA. Despacho proferido em audiencia: " Conciliacao: Infrutifera. Inicialmente, pela parte autora foi solicitada a producao da prova pericial. Considerando a ausencia da re foi concedida a oportunidade para que a

mesma se manifeste expressamente sobre a intencao de produzir provas, e no caso positivo, devera indicar com precisao sobre quais pontos recaira a eventual prova requerida, no prazo de cinco dias. Apos a regular intimacao da re pelo DJ, mesmo assim restou determinada a conclusao dos autos para analise do pedido de tutela antecipada. Apenas para constar, apos a manifestacao da parte re e decisao deste Juizo, sera concedida vista ds autos ao Ministerio Publico para que tambem diga sobre a producao de provas". Adv. RONALDO MARTINS, GISSIANE CRISTINE CHROMIEC, MARCOS VENDRAMINI e LUIZ FERNANDO DIETRICH.

87.-RESC. CONTR. C/C INDENIZACAO-1517/2002-ALEXANDRE DE ALMEIDA x ADILSON LORENTE -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foram expedidos oficios, conforme requerido as fls., 48. Custas postais e expedicao no valor de R\$ 39,00. Adv. WILLIAN VAN ERVEN.

88.-USUCAPIAO-117/2003-JULIANA APARECIDA LAZAROTTO e outros x ESPOLIO FRANCISCO WONSOWICZ e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido mandado, conforme requerido as fls., 100. Custas de diligencias do Oficial de Justica no valor de R\$ 120,00. Adv. ELIO GRIL GUAREZI, SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, ALMERINDA RAFFO e ELISE APARECIDA DE MEDEIROS.

89.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-120/2003-BANCO ITAU S/A x PAULO BATISTA DO NASCIMENTO. Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o pedido de extinciao formulado pelo reu e, havendo concordancia, voltem os autos para extinciao, tendo em vista a devolucao do veiculo ao reu, pelo autor. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL e JAIR BATISTA DO NASCIMENTO.

90.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-166/2003-BARIGUI VEICULOS LTDA x RUDIMAR CARLOT -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foram expedidos oficio e cartas, conforme requerido as fls., 120. Custas postais e expedicao no valor de R\$ 29,00. Adv. JAIR RIBEIRO, JOANES EVERALDO DE SOUSA, TATYANA MARION KLEIN e FERNANDA NAMI PASTUCH.

91.-SUSTACAO DE PROTESTO-267/2003-SERRALBO E SOUZA LTDA x BATEPONTO IND. E COM. DE RELOGIO PONTO LTDA. -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a devolucao da carta para citacao do reu, com a informacao de que a mesma mudou-se. Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, JULIANA MARTINS ZAPAROLI e ADEMAR SERAFIM JUNIOR.

92.-ORDINARIA C TUTELA ANTECIPADA-300/2003-ALCEU CARLOS PREISNER x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO S/A. -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar as partes para, no prazo comum de cinco dias, se manifestarem sobre o contido na peticao apresentada pela perita. Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, SERGIO LUIZ FERNANDES e LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO.

93.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-302/2003-FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE ANTONIO GAIESKI SILVEIRA. Devidamente comprovado nos autos o recolhimento da taxa devida, oficie-se a RECEITA FEDERAL, conforme requerido as fls., 45. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCIO RUBENS PASSOLD e VALERIA CARAMURU CICARELLI.

94.-ACAO MONITORIA-318/2003-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A. - BBC. x MARLON BARABACH e outros. Sobre a impugnacao aos embargos, manifestem-se os embargantes/requeridos, no prazo de dez dias. Adv. OTTO STEINER JUNIOR, MARIA DAS GRACAS GONTIJO, ELDO JEAN JESUS SILVA, TELMA CRISTINA DE CARLOS, ALEXANDRE MAGNO SILVA PETILLO, DIANA MORAIS DE MENEZES JACOMO, ADELICIO CERUTI e FABIO JOSE AUGUSTIN.

95.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-323/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x AIRTON AUGUSTO DE MORAIS -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido novo mandado, conforme requerido as fls., 45. Custas de diligencias do oficial de justica no valor de R\$ 40,00. Adv. DEMETRIO OLIVEIRA DE PAULA, SILVIA MIDORI IZUMI MORIMOTO, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA DE VASCONCELLOS LARA.

96.-ALVARA-344/2003-IVAN PADILHA. Ciencia ao autor do oficio recebido do INSS. Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o prosseguimento da presente acao, uma vez que ja decorreu o prazo de suspensao do processo. Intime-se o procurador do autor, pessoalmente, uma vez que o mesmo e defensor publico. Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e ANTONIO A. CASTANHEIRA NEIA.

97.-INVENTARIO-394/2003-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA x ESPOLIO DE CARMELINA DE OLIVEIRA. Remetam-se os presentes autos ao Sr. Partidor, conforme parecer ministerial de fls., 79. Adv. FABIULA MULLER e WELYNTON JOSE FRANQUI.

98.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-411/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARIA LAURINDA RODRIGUES -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido novo mandado, conforme requerido as fls., 54. Custas de diligencias do Oficial de Justica no valor de R\$ 200,00. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA DE VASCONCE-

LLOS LARA.

99.-INTERDICAÇÃO E CURATELA-421/2003-ANDREZA CASTILHO DE ALMEIDA x JULIO CEZAR DE ALMEIDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar as partes para, no prazo de dez dias, se manifestarem sobre o laudo pericial. Adv. ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA.

100.-ALVARA JUDICIAL-427/2003-MATEUS AMORIN COSTA FURLANETO (REPRE. POR) e outros. Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o requerente para, no prazo de cinco dias, dar cumprimento ao contido no parecer do representante do Ministerio Publico. Adv. JOSE MAURO FLORES e MARCO AURELIO ROSSETT FLORES.

101.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-496/2003-FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA x JULIO CESAR JUSTI. Vistos e examinados estes autos. Homologo, por sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, a desistencia da acao, formulada pelo autor as fls., 34, nestes autos de CONSIGNACAO EM PAGAMENTO, sob n.º 496/2003, proposta por FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS ALMEIDA contra JULIO CESAR JUSTI, e em consequencia, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, VIII do Codigo de Processo Civil. Custas de lei. P.R.I. Adv. SOLANGE DE PAULA e ANGELITA ACOSTA.

102.-DECLARAT. INEXISTENCIA DE DEB.-531/2003-SERRALBO E SOUZA LTDA x BATEPONTO IND. E COM. DE RELOGIO PONTO LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a devolucao da carta para citacao do reu, com a informacao de que a mesma mudou-se. Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA.

103.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-635/2003-CONDOMINIO DO EDIFICIO ALVARO BORGES x DESIREE BEATRIZ BARA MATTEI DE CABANE OLIVEIRA. Avoco os autos: Conforme se depreende do despacho de fls., 51, naquele momento havia um saldo de R\$ 80,00, o qual foi utilizado para do mandado de fls. 56/57. Portanto, tendo em vista que, para intimacao por hora certa serao necessarias tres diligencias, e foi efetuado o pagamento de apenas uma diligencia (fls. 63), intime-se o exequente para efetuar a complementacao do deposito do valor. Custas de diligencias do oficial no valor de R\$ 80,00. Adv. LEANDRO GALLI, IVO GOMES, JULIANA DE BARROS BLEY GALLI e LUIZ FERNANDO MOSCARDI.

104.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-636/2003-CLEUSA VIRGINIA FARIAS - ME x PLANSHOPPING-PLAN.CONS.ADM. SHOPPING CENTERS S/A. Recebo a apelacao de fls., 243/254, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. Adv. MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO e JOAO CARLOS A. ZOLANDECK.

105.-USUCAPIAO-708/2003-ADIMIR AFORNALI e outros. Sobre as contestacoes de fls., 84 e 224, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. Apos, de-se vista dos autos ao Ministerio Publico. Adv. ALTAMIRO PROCHNO GAONA, ANTONIO RUBINE ABRAO, ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL, LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA, YURICO ANDO e ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL.

106.-REVISIONAL DE CONTRATO-823/2003-IMAGE SISTEMAS PARA IMPRESSAO LTDA x BANCO ITAU S/A -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar a autora para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito da primeira parcela dos honorarios periciais, face a concordancia da perita. Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, JAQUELINE LORENA MIGLIORINI, KARIME CECYAN PIETSKOWSKI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER.

107.-EMBARGOS DO DEVEDOR-864/2003-DOUGLAS STAMBUK e outros x ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER ITALIA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar as partes para, no prazo comum de cinco dias, se manifestarem sobre o contido na peticao apresentada pela perita. Adv. CLEBER DA SILVA BARBOSA, MONICA ELISA GRAMANI e JACINTO FELISBINO DA SILVA.

108.-ALVARA-894/2003-NELSON HENN. Julgo boas e prestadas as contas. Arquivem-se com as baixas devidas. Adv. ANA PAULA GULARTE LIBERATO.

109.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-970/2003-JOAO DA SILVA RIBEIRO x MARCIA CARLOTA MONIZ BARRETO TENORIO. Manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre a peticao e documentos apresentados pela executada. Apos, voltem os autos para decisao acerca da fraude a execucao. Adv. JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, ADRIANO MORO BITTENCOURT, AMARILIO HERMES L DE VASCONCELLOS e MAURICIO ANDRADE DO VALE.

110.-ORD.DE REV.CONTR.C/TUT.ANTEC.-978/2003-ALEX VOLNEI TEIXEIRA e outros x BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Manifeste-se o reu, em cinco dias, sobre o contido na peticao apresentada pelos autores em fls., 219/200. Adv. CRISTIANE P.LEMOS FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, PATRICIA CARVALHO, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CAROLINE GARCETE, MARCIO AUGUSTO VERNOSKI, PAULO R. PONTES e ADRIANA ESTIGARA.

111.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1013/2003-BANESTADO LEASING S.A. ARREND MERCANTIL x ASSI-

PAR COM E ASSISTENCIA DE MAQUINAS E MAT LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.

112.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1015/2003-BANCO BRADESCO S.A x OMARI E CIA LTDA e outros. Declaro ineficaz a nomeacao de bens feita pelos executados em fls., 26/30, pelos mesmos motivos expostos pelo exequente. Devolvo ao exequente o direito a nomeacao. Manifeste-se pois, o exequente, em cinco dias. Adv. DANIEL HACHEM e RONALDO ALBIZO DRUMMOND DE CARVALHO.

113.-EMBARGOS A EXECUCAO-1040/2003-SILVANO LEO FETTER x PLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Recebo a apelacao de fls., 76/82, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelado para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra razoes. Apos, subam ao egregio Tribunal de Alcada, com as cautelas de estilo. Adv. EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO e PABLO ANDREZ PINHEIRO GUBERT.

114.-ACAO MONITORIA-1062/2003-BANCO BRADESCO S/A x J. RIBEIRO & RIBEIRO LTDA e outros. Sobre a impugnacao aos embargos, manifestem-se os embargantes/requeridos, no prazo de dez dias. Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e CRISTIANE FEROLDI MAFFINI.

115.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1075/2003-ALCEU BREDA E CIA LTDA x MARLON ANDERSON SABATKE. Intime-se a parte interessada para recolher as custas de diligencias do Oficial de Justica, no valor de R\$ 120,00. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES.

116.-ARROLAMENTO-1109/2003-MANOEL ANTONIO RIBEIRO DA FONSECA x ZILEI DA LUZ ESPERANCA DA FONSECA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar os interessados para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre o parecer da Fazenda Publica. Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN, SILVIO JACINTHO FERREIRA e LAURO CAVERSAN JUNIOR.

117.-INVENTARIO-1139/2003-LAURIVAL PEREIRA VELHO x OUTUBRINA BERNARDINA PEREIRA VELHO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar a inventariante para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a devolucao das cartas para citacao dos herdeiros. Adv. ELENI JULIATO PIOVESAN e MIRIAN ANGELA CAVALHEIRO.

118.-REVISIONAL DE CONTRATO-1158/2003-PANIFICADORA E CONFEITARIA BIG BEG LTDA x BANCO SUDAMERIS S.A. Em face da interposicao de agravo retido (fls. 176), diga a agravada, no prazo de dez dias, sendo que apos este Juizo analisara a reforma da decisao. Nao obstante e tendo em vista a impossibilidade de conciliacao em audiencia, defiro as provas requeridas pelas partes, consistentes em depoimento pessoal do representante legal da autora, testemunhas a serem arroladas, prova pericial e documental, observando-se esta, o disposto no art. 398 do CPC. Apos a manifestacao da agravada, voltem os autos para abertura de prazo para a apresentacao de quesitos e nomeacao de perito. Adv. MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, CAROLINA BECKER RODRIGUES, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENG e SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN.

119.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1159/2003-SUELI FERREIRA BELLO VIEIRA x BANCO ITAU S.A -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar as partes para, no prazo comum de cinco dias, se manifestarem sobre a proposta de honorarios periciais. Adv. RAFAEL FURTADO MADI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI.

120.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1164/2003-BANCO BRADESCO S/A x GIANCARLO ROCKENBACH -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido novo mandado, conforme requerido as fls., 47. Custas de diligencias do oficial de justica no valor de R\$ 80,00. Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

121.-ACAO MONITORIA-1191/2003-BANCO ITAU S/A x OLIVERBUCH INDUSTRIAL LTDA - MICRO EMPRESA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o autor para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre os embargos interpostos a Acao Monitoria. Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI e VITAL CASSOL DA ROCHA.

122.-SUM.DECL.C/ PED. TUT. ANTEC.-1193/2003-TANIA SEREDA x BRASIL TELECOM S.A -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar as partes para que tomem ciencia de que os autos encontram-se aguardando a realizacao da audiencia designada. Adv. ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA, REGIS GRITTEM ZULTANSKI e ALBERTO RODRIGUES ALVES.

123.-ALVARA JUDICIAL-1286/2003-DARLENE APARECIDA PONTES BURIN e outros x -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o requerente para, no prazo de cinco dias, dar cumprimento ao contido no parecer do representante do Ministerio Publico. Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO e LETICIA DANIELE M. DE MELLO LIMA.



124.- CARTA DE SENTENÇA-1346/2003-NOVA CURITIBA IMOVEIS LTDA x LAURO NABERISNEY. Aguarde-se o cumprimento do mandato expedido (fls. 89). Adv. MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO.

125.- INDENIZACAO PERDAS E DANOS-1358/2003-ROGERIO VERGES MAINGUE x SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A. De-se vista dos autos ao Ministerio Publico. Adv. EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, SELMA LIRIO SEVERI e JEFFERSON SANTOS MENINI.

126.- BUSCA E APREENSAO C/ PED. DE-1359/2003-BANCO FIAT S/A x JORGINA DOS SANTOS CIUPKA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. Adv. MOISES BATISTA DE SOUZA, FERNANDO LUZ PEREIRA e PATRICIA NANTES M.A. TOLEDO PIZA.

127.- INDENIZACAO PERDAS E DANOS-1366/2003-CLAUDINEI ALEIXO DA SILVA x SERASA-CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A. De-se vista dos autos ao Ministerio Publico. Adv. EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, JEFFERSON SANTOS MENINI e SELMA LIRIO SEVERI.

128.- SUMARIA DE COBRANCA-1410/2003-CONDOMINIO EDIFICIO BATEL BUSINESS CENTER x CAPELA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedida carta de citacao, conforme requerido as fls., 132. Custas postais e expedicao no valor de R\$ 8,00. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA, FLAVIO MENDES BENINCASA, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE, REGIANE BANDEIRA RASTELLI e JULIANA WERKHAUSER.

129.- ALVARA JUDICIAL-1412/2003-LUZITA ALVES DE SOUZA. Cumpra-se a autora, em cinco dias, o contido no item II do despacho de fls., 13. Adv. JOAO OTAVIO SIMOES NETO.

130.- ALVARA JUDICIAL-1472/2003-CHRYSSTHIAN THIAGO DA SILVA e outros x ADEMIR APARECIDO DA SILVA. De-se vista dos autos ao Ministerio Publico. Adv. NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLEICIA PALMEIRA PEIXOTO, MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO, SIMONE CERETTA LIMA, ELTON SILVA, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, PAULO SERGIO NOWACKI, LEANDRO RAMOS GOUVEA e ROOSEVELT ARRAES.

131.- INDENIZACAO DANO MORAL MATERIA-1479/2003-TIAGO FELIPE DE OLIVEIRA x GRAMOPAR-GRANITOS E MARMORES DO PARANA. No prazo comum de dez dias, manifestem-se as partes indicando a possibilidade de transacao em audiencia e, alternativamente, sobre a necessidade de producao de provas, justificando para cada modalidade de meio probatorio, o ponto controvertido que se pretende elucidar. Int. Adv. JULIO CESAR DE LIZ, CRISTIANE STALBAUM, ROSEMARY CHRISTINA PILA e ODEMIRO JOSE BERBES DE FARIAS.

132.- BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1489/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x BENEDITO VORLI ESPINDULA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, ANDRE WAGNER, IVO DNYIEWICZ JUNIOR, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, LUANA GABRIELA BRATZ e RICARDO CHEANG.

133.- EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1524/2003-BANCO BRADESCO S/A x ORIVALDO DE FREITAS GONCALVES e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi expedido novo mandato a ser cumprido no endereço indicado as fls., 21. Custas de diligencias do Oficial de Justica no valor de R\$ 120,00. Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

134.- REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1588/2003-NOEMI RIBEIRO DA COSTA LOPES x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO E CIA. I- Acolho a emenda de fls., 98/100. Defiro o pedido de gratuidade de justica. Retifique-se registros e autuacao para que conste o rito sumario. II- A discussao judicial acerca da justeza do debito, levando-se em conta os argumentos de fato e de direito elencados na exordial, torna preponderante a nao inclusao em cadastros restritivos de credito, conforme jurisprudencia majoritaria do Superior Tribunal de Justica e de nosso Tribunal de Alcada. Destarte, concedo a liminar, determinando ao requerido que se abstenha de incluir o nome da autora em cadastros restritivos (Serasa, SPC, BACen, etc.), ou providencia a exclusao, no prazo de 48 horas, se ja efetuada a inscricao. Comino multa diaria de R\$ 200,00 para hipoteses de descumprimento. III- A autora pugna pela inversao do onus da prova, o que defiro, diante da verossimilhanca de suas arguicoes (pratica de anatocismo e exigencia de percentuais de juros em desacordo com as normas de ordem publica - planilha anexada, sendo certa, ainda, a incidencia do CDC na relacao entre as partes), e pela desvantagem do consumidor no acesso aos dados de prova, posto que o requerido detem criterios e metodos economico-financeiros para formacao dos encargos. IV- Designo audiencia de conciliacao e ou entrega de contestacao, para o dia 18/06/2004, as 13:45 horas, oportunidade em que o requerido deve juntar o contrato e extratos da relacao havida com a autora. Intime-se o requerido da liminar, e cite-se-o com as advertencias legais e observancia do prazo de antecedencia. Intime-se. Custas postais e expedicao no va-

lor de R\$ 8,00. Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR.

135.- EMBARGOS DE TERCEIRO-5/2004-DEBORA CRISTINA DE MELLO ABDO x SURIA SHEILA MUSSALAN PRESENDE. No prazo comum de dez dias, manifestem-se as partes indicando a possibilidade de transacao em audiencia e, alternativamente, sobre a necessidade de producao de provas, justificando para cada modalidade de meio probatorio, o ponto controvertido que se pretende elucidar. Int. Adv. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, VILSON STALL, LUCIA HELENA FERNANDES STALL, RAFAELA STALL LEITE, JOSE CARLOS DA ROCHA, JOAO OTAVIO SIMOES NETO e JOSE EDILSON DE SOUZA CAVALCANTI.

136.- BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-31/2004-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x SIMELA RAMOS -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica. Adv. SEBASTIAO MIRANDA PRADO, NEUSA MARIA CANDIDO, ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA e EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA.

137.- IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-51/2004-SURIA SHEILA MUSSALAN PRESENDE x DEBORA CRISTINA DE MELLO ABDO. Intime-se novamente a requerida para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a impugnacao ao valor da causa. Adv. VILSON STALL e ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO.

138.- REVISAO CONTRATO COM TUTELA-57/2004-MARIA JOSE ARAUJO x BANCO DO BRASIL S.A -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar a autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a contestacao e documentos juntados. Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, VALERIA GASPARIN, GEVERSON ANSELMO PILATI, LEONDIRA ALICE MION PILATI, MARCIO ANTONIO SASSO e LUIZ FERNANDO Z. TORRES.

139.- ARROLAMENTO-84/2004-IARA NEVES DE VASCONCELOS e outros x SEBASTIAO CLAUDIO VASCONCELOS -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar os interessados para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre o parecer da Fazenda Publica. Adv. CLAUDIA VASCONCELOS PIRES.

140.- RESSARCIMENTO-92/2004-MARITIMA SEGUROS S/A x EDSON R. DIESEL. Designo nova data para audiencia no dia 30/04/2004, as 14:15 horas. Cite-se conforme requerido em fl. 35. Int. Custas de diligencias do Oficial de Justica no valor de R\$ 40,00. Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI.

141.- EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-94/2004-TRIUNFANTE PARANA ALIMENTOS LTDA x SERGIO ALVES SAMPAIO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica, na qual informa que citou o executado e deixou de proceder a penhora, tendo em vista que nao localizou bens. Adv. JOSE MAURICIO GNATA TELLES.

142.- INDENIZACAO C/C TUTELA ANTEC.-109/2004-ARY CAVALCANTI x BRASIL TELECOM S.A -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de intimar o autor para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre a contestacao e documentos juntados pela re. Adv. LINCOLN LOURENCO MACUCH, JULIANA IMTHON ZWEIFEL, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, VALERIA BENEDITA DOS SANTOS, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SILVIANI IWERSON BARONE, SANDRA REGINA RODRIGUES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO, EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA SERRA, REGIS GRITTEMBERG ZULTANSKI, ROGERIO STEINEMANN DUMKE e ERICA FERNANDA RAMOS.

143.- REVISAO CONTRATO COM TUTELA-120/2004-MARTA NASCIMENTO x BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A. I- Indefiro a exclusao do nome da autora junto ao Banco Central no que diz respeito ao cadastro de emissao de cheques sem fundos, posto que a providencia so e possivel mediante resgate dos titulos pela propria autora junto aos favorecidos. II- Indefiro a exclusao do nome da autora no cadastro CADIN, por absoluta falta de interesse processual, posto que o CADIN e cadastro exclusivo de devedores da administracao publica, o que nao e o caso dos autos. III- Para melhor analise da aptidao da exordial, determino nova emenda, para que se esclareca se a autora mantem com o requerido somente conta corrente, ou tambem outros contratos, e caso so mantenha conta corrente, para que se justifique o interesse do pedido quanto a multa por mora, TR, TBF, TJLP e Comissao de Permanencia. Outrossim, considerando que o documento de fl. 24 retrata a inclusao do nome da autora pelo requerido unicamente em razao de emissao de cheques sem fundos (cuja exclusao do nome da autora nos cadastros SPC e Serasa, juntando-se documento comprobatório de tais registros. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da exordial. Int. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, VALERIA CHIBIOR, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, ROGERIO XAVIER RIVA e JURACY ROSA GOIVINHO.

144.- ORD.DE OBRIG.DE FAZER C/C TUT-171/2004-AUTO POSTO PAPA LEGUAS LTDA x AGIP DO BRASIL S/A -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de informar que foi recolhida a Carta Precatoria expedida, bem como foi expedido carta de citacao, conforme requerido as fls., 148. Custas postais e expedicao no valor de R\$ 8,00. Adv. ROBERLEI ALDO QUEIROZ, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO.

145.- EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-238/2004-WALDIR JOSE MUSSI x OTAVIO MANASSES FANTINATO e outros. I- Acolho as explicacoes feitas pelo Sr. Oficial de Justica em fl. 33, nao visualizando qualquer irregularidade em seu proceder. II- Acerca dos bens indicados para penhora em fls., 30/31, manifeste-se a parte exequente. Int. Adv. MARCO ANTONIO GUIMARAES, SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA.

146.- BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-256/2004-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x EDEVILSON XAVIER. Com ressalva de entendimento pessoal acerca da inconstitucionalidade da norma infraconstitucional que impoe concessao de liminar de busca e apreensao, mas levando em conta a jurisprudencia de nosso Tribunal de Alcada e do STJ acerca da materia, e que no presente caso o requerido nao arcou com ao menos 40% das prestacoes avencadas, tenho por bem em deferir a expedicao de mandato de busca e apreensao do bem. Efetivada a medida, cite-se com prazo de tres dias para contestacao. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, manifeste-se a parte autora. Int. Custas de diligencias do oficial de justica no valor de R\$ 200,00. Adv. NEUSA MARIA CANDIDO, SEBASTIAO MIRANDA PRADO, ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA e EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA.

147.- EXECUCAO DE SENTENÇA-262/2004-JOAO LUCASKI x ELCY HENRIQUE CAVALHEIRO e outros. Notifique-se os requeridos, bem como eventuais terceiros ocupantes do imovel, para desocupacao voluntaria no prazo de ate 15 dias, sob pena de despejo forçado. Custas de diligencias do Oficial de Justica no valor de R\$ 40,00. Adv. LEANDRO GALLI.

148.- EXECUCAO DE HIPOTECA-264/2004-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x CARLOS ALBERTO BASOLI e outros. Cite-se a parte executada para pagamento em 24 horas, sob pena de penhora forçada. Para hipoteses de pronto pagamento, fixo os honorarios advocaticios em R\$ 500,00. Int. Custas de diligencias do Oficial de Justica no valor de R\$ 120,00. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO.

149.- EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-271/2004-SILK SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA x MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e outros. Citem-se os executados para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Fixo honorarios advocaticios em 10%, para pronto pagamento. Carta precatória expedida a Comarca de Pinhais/PR, estando a disposicao da parte interessada. Adv. SERGIO HENRIQUE TEDESCHI e ROBSON OCHI-AI PADILHA.

150.- ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-284/2004-RICARDO BRISTOT BORGES e outros x BANCO ITAU S/A. Emenda-se a exordial, adequando-se o valor da causa ao rito ordinario, ou adaptando-se a causa ao rito sumario, de forma justificada. Outrossim, proceda-se a complementacao da taxa Funrejus e custas processuais. Prazo de 10 dias. Adv. SUSANE AVELINO VALOIS.

151.- EMBARGOS A EXECUCAO-285/2004-BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. x EDISON GOMES RIBEIRO. Averbese no distribuidor a interposicao dos embargos, conforme determina oCodigo de Normas. Recebo os embargos para discussao, com suspensao da execucao. Intime-se o embargado para querendo, no prazo de dez dias, impugnar os embargos. Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO.

152.- EMBARGOS A EXECUCAO-286/2004-MEDCLIN-CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA LTDA x BIOTRONIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Averbese no distribuidor a interposicao de embargos, conforme determina oCodigo de Normas. Recebo os embargos para discussao, com suspensao da execucao. Intime-se a embargada para querendo, no prazo de dez dias, impugnar os embargos. Adv. RAFAEL BOFF ZARPELLON, LILIANE CRISTINA VIANA, DANIEL HENNING e GUSTAVO MUSSI MILANI.

## Crime

## 4ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA  
QUARTA VARA CRIMINAL  
JUIZ(A) DR. EDVINO BOCHNIA  
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -  
RELACAO NR. 005/2004

01 ACAO PENAL NRO.: 1994.0002761-3  
REU: JOSE ARISTIDES DA SILVEIRA.  
ADV: DR REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES.  
OBJETO: INTIMA-LO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS JUNTE AOS AUTOS INSTRUMENTO DE PROCURACAO

02 ACAO PENAL NRO.: 2003.0002666-8  
REU: GERSINDO RIBEIRO DE LIMA.  
ADV: DR MARCO AURELIO CARNEIRO.  
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE APRESENTE AS CONTRA-RAZOS DO RECURSO, DENTRO DO PRAO LEGAL

03 ACAO PENAL NRO.: 2003.0006375-0  
REU: CARLOS QUEIROZ PEREIRA.  
ADV: DR.ALCIONE JOSE MERLIN.  
OBJETO: INTIMA-LO Para QUE DENTRO DO PRAZO LE-

GAL, APRESIDENTE ALEGACOES FINAIS.

04 ACAO PENAL NRO.: 2003.0006593-0  
REU: EMERSON SANDRO ANJO BRANDAO.  
ADV: DR MARZIO FERRARO JUNIOR.  
OBJETO: INTIMA-LO A APRESENTAR AS CONTRA-RAZOS DOS RECURSO

05 ACAO PENAL NRO.: 2003.0012032-0  
REU: FABIO ROBERT GUEDES.  
ADV: DR ILIO BOSCHI DEUS.  
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 24/03/2004 AS 114.00 HORAS PARA AUDIENCIA DE INQUIRICAO D ETEST. DE ACUSACAO;

COMARCA DE CURITIBA  
QUARTA VARA CRIMINAL  
JUIZ(A) DR. EDVINO BOCHNIA  
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -  
RELACAO NR. 005/2004

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR ILIO BOSCHI DEUS	05	2003.0012032-0
DR MARCO AURELIO CARNEIRO	02	2003.0002666-8
DR MARZIO FERRARO JUNIOR	04	2003.0006593-0
DR REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES	01	1994.0002761-3
DR.ALCIONE JOSE MERLIN	03	2003.0006375-0

## 9ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA  
NONA VARA CRIMINAL  
JUIZ(A) ANA LUCIA LOUGENCO  
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -  
RELACAO NR. 010/2004

01 ACAO PENAL NRO.: 1994.0002860-1  
REU: CELSO DOS SANTOS.  
ADV: DRA. ANA PAULA DE MACEDO LINO - OAB: 18463/PR.  
OBJETO: INTIMA-LA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10/05/04 AS 13:30 HORAS PARA A AUDIENCIA DE INTERROGATORIO DO REU.

02 ACAO PENAL NRO.: 1995.0005537-6  
REU: ADELIA RAMOS COLTRI.  
ADV: DR. FABIO ANDRE WEILER E DR. JORGE LUIZ DA SILVEIRA.  
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATORIA A COMARCA DE SAO PAULO/SP PARA A TESTEMUNHA DE DEFESA ELIZABETH, A SER OUVIDA NAQUELE JUIZO.

03 ACAO PENAL NRO.: 1997.0001496-7  
REU: LUIZ PAGANI,VILSON DA CRUZ TEIXEIRA,LUIZ SERGIO DA CRUZ,SIMARA APARECIDA BARAGAO,ROGERIO JOSE MORETONI,BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO.  
ADV: DR. ROGERIO HASEMANN, DR. JOELSON DOS SANTOS ROCHA, DR. PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSA LINO, DR. PEDRO EUCLIDES UTZIG E DR. FRANCISCO JURACI BONATTO..  
OBJETO: INTIMA-LOS DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19/04/04 AS 16:15 HORAS PARA A AUDIENCIA DE OUVIDA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSACAO.

04 ACAO PENAL NRO.: 1997.0002686-8  
REU: JOSETELMA APARECIDA DEMCZUK DE ARRUDA,LUIZ CORREIA DA SILVA NETO.  
ADV: DR. LUIZ CARLOS JOAO A. FILHO - OAB: 13168/PR.  
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12/05/04 AS 15:15 HORAS PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSACAO.

05 ACAO PENAL NRO.: 1997.0004747-4  
REU: AIRTON ADONSKI JUNIOR,REINALDO SIDOUVSKI, SERGIO AUGUSTO COCHEK,ORLANDO FERREIRA DA COSTA.  
ADV: DR. CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR, DR. LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, DR. CELSO CARNEIRO DO AMARAL, DR. IVAN KRUGER E DR. ROBSON FARI NASSIN..  
OBJETO: INTIMA-LOS DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 10/05/04 AS 15:15 HORAS PARA A AUDIENCIA DE OUVIDA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSACAO.

06 ACAO PENAL NRO.: 1998.0002209-0  
REU: LUIZ CARLOS DE SOUZA,OLAZIR CAMPOS DE OLIVEIRA.  
ADV: DRA. RENATA RODRIGUES SALLES - OAB: 33.558/PR.  
OBJETO: INTIMA-LA PARA QUE DENTRO DO PRAZO LEGAL APRESENTE AS ALEGACOES FINAIS

07 ACAO PENAL NRO.: 1998.0004238-5  
REU: RODRIGO ZANON.  
ADV: DR. VALMIR RIBEIRO - OAB: 32465/PR.  
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 12/05/04 AS 16:15 HORAS PARA A AUDIENCIA DE OUVIDA DA TESTEMUNHA DE DEFESA RUBENS.

08 ACAO PENAL NRO.: 1998.0009119-0  
REU: VALDIR DALDEGAN,CRISTIANO CELESTINO.  
ADV: DR. OSVALDO BECKER CORDEIRO - OAB: 13882/PR.  
OBJETO: INTIMA-LO DE PELA SENTENÇA DE 18/02/04 OS REUS VALDIR DALDEGAN E CRISTIANO CELESTINO.



NO FORAM PRONUNCIADOS.

09 Acao Penal NRO.: 1999.0001693-9  
 REU: MARIA CLARA ANDRADE BARRETO LUVIZOTTO,  
 SONIA GONCALVES SOARES, DIVANIR TEREZINHA  
 MACARI CANESTRARO, DENISE REGUTA.  
 ADV: DR. CELSO FERREIRA DE CASTRO - OAB: 5738/PR.  
 OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE SE POSSIVEL, DECLI-  
 NE O NOVO ENDEREÇO DA RE SONIA GONCALVES  
 SOARES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

10 Acao Penal NRO.: 1999.0002277-7  
 REU: ISAC MARTINS.  
 ADV: DR. IGO IWANT LOSSO - OAB: 2108/PR.  
 OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE DENTRO DO PRAZO  
 LEGAL, APRESENTE AS ALEGACOES FINAIS.

11 Acao Penal NRO.: 2000.0003085-6  
 REU: CAREN CINTIA CABRERA.  
 ADV: DR. MURILO HENRIQUE P. JORGE - OAB: 35165-B/  
 PR.  
 OBJETO: INTIMA-LO DE QUE PELA SENTENÇA DATA-  
 DA DE 26/02/04 A RE FOI CONDENADA A TRES ANOS E  
 TRES MESES DE RECLUSÃO E OITO DIAS MULTA A SER  
 CUMPRIDA EM REGIME ABERTO, .

12 Acao Penal NRO.: 2000.0005250-7  
 REU: GILSON SCHROEDER DE CARVALHO, NEWTON  
 SCHROEDER DE CARVALHO.  
 ADV: DR. DANIEL SILVEIRA HALFEN.  
 OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE NO PRAZO LEGAL  
 MANIFESTE-SE SOBRE OS FINS DO ART. 499. C.P.P.

13 Acao Penal NRO.: 2000.0006780-6  
 REU: CATARINA CIT.  
 ADV: DRA. VALERIA CRISTINA HAUARI - OAB: 17856/  
 PR.  
 OBJETO: INTIMA-LA DE QUE PELA SENTENÇA DE 27/  
 02/04 A RE CATARINA CIT FOI CONDENADA A DOIS  
 ANOS DE RECLUSÃO E DEZ DIAS MULTA EM REGIME  
 SEMI ABERTO, COM BASE NO ART. 155, PARAG. 4o., INC.  
 II.

14 Acao Penal NRO.: 2001.0005357-2  
 REU: OSMAR DO NASCIMENTO BRAZ.  
 ADV: DR. FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BEL-  
 TRAO - OAB: 17582/PR.  
 OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FOI ABERTA VISTA DOS  
 AUTOS PARA QUE APRESENTEM AS ALEGACOES FI-  
 NALS, CONFORME O ART. 406 DO C.P.P.

15 Acao Penal NRO.: 2002.0005466-0  
 REU: CARLOS PEREIRA.  
 ADV: DR. RAFAEL LUIZ NADALINE.  
 OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE NO PRAZO LEGAL  
 MANIFESTE-SE SOBRE OS FINS DO ART. 499. C.P.P.

16 Acao Penal NRO.: 2003.0007957-5  
 REU: ALEXANDRE MACHADO DA SILVA.  
 ADV: DRA. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE  
 - OAB: 12403/PR.  
 OBJETO: INTIMA-LA DE QUE FOI ABERTA VISTA DOS  
 AUTOS, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O DESPACHO  
 DE FLS. 191.

17 Acao Penal NRO.: 2003.0009796-4  
 REU: LIGIA BORGES CABRAL, FERNANDA PALHANO  
 ORTIZ.  
 ADV: DR. EDSON VIEIRA ABDALA.  
 OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FOI ABERTA VISTA DOS  
 AUTOS PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO AOS DO-  
 CUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 217/231.

18 Acao Penal NRO.: 2003.0010207-0  
 REU: CLEIDE CARNEIRO CASAGRANDE.  
 ADV: DR. FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BEL-  
 TRAO.  
 OBJETO: INTIMA-LO DE QUE PELA SENTENÇA DE 19/  
 02/04 A RE CLEIDE CARNEIRO CASAGRANDE FOI CON-  
 DENADA A CINCO ANOS E TRES MESES DE RECLUSÃO  
 E 13 DIAS MULTA, A SER CUMPRIDA EM REGIME SEMI  
 ABERTO.

19 Acao Penal NRO.: 2003.0010673-4  
 REU: MARCOS AURELIO BUENO, MARCIO PONTE, RI-  
 CARDO ABREU DE GOEZ ALVES.  
 ADV: DR. IVAN RIBAS - OAB: 4394/PR.  
 OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE DENTRO DO PRAZO  
 LEGAL APRESENTE AS ALEGACOES FINAIS.

20 Acao Penal NRO.: 2003.0012261-6  
 REU: CLAUDIO RICARDO CARVALHO PESSONIA, RO-  
 DRIGO MACHADO.  
 ADV: DR. FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA, DR. LIANE  
 SLOBODIAN E DR. RENATO COSTA LUZ PINHEIRO DA  
 HORA .  
 OBJETO: INTIMA-LOS PARA QUE APRESENTEM AS ALE-  
 GACOES FINAIS DENTRO DO PRAZO LEGAL.

21 Acao Penal NRO.: 2003.0012587-9  
 REU: OSWALDO LOPES DE ASSIS FILHO.  
 ADV: DR. RAFAEL JAZAR ALBERGE - OAB: 35.156/PR.  
 OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE NO PRAZO LEGAL  
 MANIFESTE-SE SOBRE OS FINS DO ART. 499. C.P.P.

22 Acao Penal NRO.: 2003.0013839-3  
 REU: CLAUDIA GRILLO ANDRADE.  
 ADV: DR. IRINEU SOARES - OAB: 6237/PR.  
 OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO  
 DE CARGA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 03 DIAS.

23 Acao Penal NRO.: 2004.0000456-9  
 REU: VALTENSIL GONCALVES.

ADV: DR. DIVALMIRO OLEGARIO M. PEREIRA - OAB:  
 12318/PR.  
 OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDI-  
 DO DE REVOGACAO DA PRISAO PREVENTIVA.

24 Acao Penal NRO.: 2004.0001292-8  
 REU: JEFFERSON BENI FERREIRA.  
 ADV: DR. IVO DYNIEWICZ - OAB: 18347/PR.  
 OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDI-  
 DO DE REVOGACAO DA PRISAO PREVENTIVA.

**COMARCA DE CURITIBA**  
**NONA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ(A) ANA LUCIA LOURENCO**  
**INTIMACAO DOS ADVOGADOS -**  
**RELACAO NR. 010/2004**

#### ÍNDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. CELSO CARNEIRO DO AMARAL	05	1997.0004747-4
DR. CELSO FERREIRA DE CASTRO - OAB: 5738/PR	09	1999.0001693-9
DR. CLAUDIO DALLEONE JUNIOR	05	1997.0004747-4
DR. DANIEL SILVEIRA HALFEN	12	2000.0005250-7
DR. DIVALMIRO OLEGARIO M. PEREIRA - OAB: 1231	23	2004.0000456-9
DR. EDSON VIEIRA ABDALA	17	2003.0009796-4
DR. FABIO ANDRE WEILER E DR. JORGE LUZ DA SI	02	1995.0005537-6
DR. FABIO ROBERTO MOTTA VIEIRA	20	2003.0012261-6
DR. FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO	18	2003.0010207-0
DR. FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO - OA	14	2001.0005357-2
DR. IGO IWANT LOSSO - OAB: 2108/PR	10	1999.0002277-7
DR. IRINEU SOARES - OAB: 6237/PR	22	2003.0013839-3
DR. IVAN KRUGER E DR. ROBSON FARI NASSIN.	05	1997.0004747-4
DR. IVAN RIBAS - OAB: 4394/PR	19	2003.0010673-4
DR. IVO DYNIEWICZ - OAB: 18347/PR	24	2004.0001292-8
DR. JOELSON DOS SANTOS ROCHA	03	1997.0001496-7
DR. LIANE SLOBODIAN E DR. RENATO COSTA LUZ PI	20	2003.0012261-6
DR. LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES	05	1997.0004747-4
DR. LUIZ CARLOS JOAO A. FILHO - OAB: 13168/PR	04	1997.0002686-8
DR. MURILO HENRIQUE P. JORGE - OAB: 35165-B/P	11	2000.0003085-6
DR. OSWALDO BECKER CORDEIRO - OAB: 13882/PR	08	1998.0009119-0
DR. PEDRO EUCLIDES UTZIG E DR. FRANCISCO JURA	03	1997.0001496-7
DR. PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSA LINO	03	1997.0001496-7
DR. RAFAEL JAZAR ALBERGE - OAB: 35.156/PR	21	2003.0012587-9
DR. RAFAEL LUIZ NADALINE	15	2002.0005466-0
DR. ROGERIO HASEMANN	03	1997.0001496-7
DR. VALMIR RIBEIRO - OAB: 32465/PR	07	1998.0004238-5
DRA. ANA PAULA DE MACEDO LINO - OAB: 18463/PR	01	1994.0002860-1
DRA. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE - OAB:	16	2003.0007957-5
DRA. RENATA RODRIGUES SALLES - OAB: 33.558/PR	06	1998.0002209-0
DRA. VALERIA CRISTINA HAUARI - OAB: 17856/PR	13	2000.0006780-6

## 1ª Vara da Fazenda Pública

**CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA**  
**RELAÇÃO Nº 14/2004.**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. HORACIO RIBAS TEIXEIRA**

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELARA CARVALHO LARA	0158	127220/1998
ADELICIO CERUTTI	0162	031333/1994
ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO	0198	001650/2003
ADILSON AMARO ALVES	0095	001146/2001
ADRIANA E CORREA	0139	001522/2003
ADRIANA LACERDA VIEIRA	0170	000086/2001
ADRIANO M.C. RANCIARO	0050	040385/1999
ALCEU MACHADO FILHO	0167	041723/1999
	0173	000691/2001
	0179	000200/2002
ALCEU MARCZYNSKI	0171	000235/2001
ALCIONE JOSE MERLIN	0169	042502/2000
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0010	033485/1996
ALEX M. DE FREITAS	0158	127220/1998
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0195	000607/2003
ALEXANDRE HELLENDER DE QU	0105	000552/2002
ALEXANDRE LEITAO GONCALVE	0158	127220/1998
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0038	039764/1998
	0064	042081/1999
	0068	042622/2000
	0106	000610/2002
	0057	041011/1999
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	0119	001795/2002
ALIDO LORENZATTO	0158	127220/1998
ALVAN DE ARAUJO ESTEVES	0158	127220/1998
ANA CAROLINA RODRIGUES DE	0165	038696/1998
ANA PAULA FARIA DA SILVA	0027	038602/1998
	0002	042220/1987
ANA PAULA WOLLSTEIN	0107	000659/2002

ANDERSON HENRIQUE AFFONSO	0158	127220/1998
ANDRE GOMES CADOSO	0158	127220/1998
ANDREA P. MARTINS	0158	127220/1998
ANDREZA LIA SILVEIRA DOS	0158	127220/1998
ANGELA ESSER	0181	000343/2002
	0183	000354/2002
	0180	000337/2002
	0185	000356/2002
	0184	000355/2002
	0182	000348/2002
	0171	000235/2001
ANGELICA GONZALEZ	0062	041681/1999
ANNA CAROLINA CAMARGO BEL	0195	000607/2003
ANNIE OZGA RICARDO	0158	127220/1998
ANTONIO CARLOS BOSCARDIN	0162	031333/1994
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0153	003512/2003
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0009	033437/1996
ANTONIO CARLOS LOPES	0154	000389/2004
ANTONIO PICHEK	0140	001550/2003
APARECIDO JOSE DA SILVA	0035	039492/1998
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0012	034525/1996
	0028	038910/1998
	0053	040548/1999
	0018	036518/1997
ARMINDA ANA MARIA BARSKA	0159	028074/1992
ARNALDO MORO FILHO	0140	001550/2003
ARNO JUNG	0177	000177/2002
	0176	000164/2002
	0191	000417/2003
	0189	000182/2003
	0186	000371/2002
ARTHUR OSCAR KRUGER PASSO	0158	127220/1998
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	0042	039859/1998
BRAZILIO BACELLAR NETO	0005	030424/1993
BRUNO SACANI SOBRINHO	0027	038602/1998
	0002	042220/1987
	0158	127220/1998

ARMINDA ANA MARIA BARSKA  
 ARNALDO MORO FILHO  
 ARNO JUNG

ARTHUR OSCAR KRUGER PASSO  
 BENEDITO RODRIGUES DE ALM  
 BRAZILIO BACELLAR NETO  
 BRUNO SACANI SOBRINHO

CARLA ANDREA A. COELHO  
 CARLA ANGELICA HEROSO GOM  
 CARLOS ALBERTO M. DE MELL  
 CARLOS ALBERTO PEREIRA  
 CARLOS ALEXANDRE LORGA  
 CARLOS ANTONIO LESSKIU  
 CARLOS AUGUSTO COGO  
 CARLOS AUGUSTO GARCIA  
 CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA D  
 CARLOS CHIESA NETTO  
 CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
 CARLOS EDUARDO MANFREDINI  
 CARLOS EDUARDO ZAVALA  
 CARLOS ROBERTO CLARO  
 CARLYLE POPP  
 CASSIO RODRIGO SEIXAS  
 CELSO LOURENCO DOS SANTOS  
 CESAR AUGUSTO BROTTTO  
 CESAR AUGUSTO MARQUES  
 CESAR AUGUSTO TERRA

CHRISTIANNE REGINA LEANDR

CLARINDA MARQUES DE ANDRA  
 CLAUDIA DE SOUZA HAUS

CLAUDIA MARA CHAIN FIORE  
 CLAUDIA REGINA RODRIGUES  
 CLAUDINE CAMARGO MANENTI  
 CLAUDIO LACERDA  
 CLINIO L. L. LYRA  
 CORNELIO AFONSO CAPAVERDE  
 CRISTIANA HELENA SILVEIRA  
 CRISTIANE DE S. ALAMPI  
 CRISTINA HATSCHBACH MACIE

CYNTHIA GARCEZ RABELLO  
 DALTON ANTONIO SCHULTZ GA  
 DANIELA CALVO ALBA  
 DANIELA CRISTINA RODRIGUE  
 DANIELA DO REIS  
 DANIELE ALBANI JUNGLES D  
 DEBORA STADLER ROSA  
 DENISE MARTINS AGOSTINI  
 DIGELAINE MEYRE SANTOS  
 DIALMA ANTONIO MULLER GAR  
 DOUGLAS ROGERIO LEITE  
 DULCE ESTHER KAIRALLA

EDEGARD A.C. LESSNAU

EDEN CARLOS BATISTA  
 EDILANIO ROGERIO DE ABREU  
 EDMON SOARES SANTOS  
 EDUARDO MELLO

EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA  
 EDUARDO PIERRE TAVARES  
 ELIANA MEIRA NOGUEIRA  
 ELIANE CRISTINA ROSSI CHE  
 ELVIO RENATO SEVERO  
 EMILIANA SIQUEIRA SILVA  
 ENEZIO FERREIRA LIMA  
 ERIDSON POMPEU DA SILVA  
 ERMELINO BECKER NETO  
 EROS SOWINSKI  
 ESTEFANIA M' DE QUEIROZ B  
 ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO  
 EUNICE FUMAGALLI MARTINS  
 EVANDRO CORRAL MORALES  
 EVARISTO ARAGAO FERREIRA

	0046	040189/1998
	0033	039216/1998
	0054	040664/1999
	0074	042998/2000
	0132	000581/2003
FABIANO DA ROSA	0196	000936/2003
FABIANO FREITAS MINARDI	0170	000086/2001
FABIANO LUIZ ANDREASSA	0137	001277/2003
	0132	000581/2003
	0158	127220/1998
FELIPE LUCKMANN FABRO	0157	013645/1993
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0179	000200/2002
FERNANDO AUGUSTO SPERB	0148	003259/2003
FERNANDO COVEZZI DA SILVA	0158	127220/1998
FERNANDO DANTAS C. GONCAL	0016	035744/1996
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	0044	039900/1998
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0026	038524/1998
	0062	041681/1999
FRANCISCO AFFONSO DE C. B	0139	001522/2003
GABRIEL DE ARAUJO LIMA	0028	038910/1998
GERALDO FERNANDES NEVES	0113	001362/2002
GERSON TORRES PEREIRA FIL	0177	000177/2002
GERSON VANZIN MOURA DA SI	0176	000164/2002
	0038	039764/1998
GILBERTO DOMINGOS DE BRIT	0128	001853/2002
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	0080	043624/2000
GILBERTO MARCHIRO	0127	001834/2002
GIOLVANE FERREIRA	0126	001831/2002
	0124	001815/2002
	0123	001810/2002
	0122	001809/2002
	0120	001805/2002
	0125	001824/2002
	0121	001806/2002
	0158	127220/1998

GISELA DIAS CHEDE  
 GISELE DA ROCHA PARENTE V  
 GIZELLE AMBONI PETRI

GRACIANE VIEIRA LOURENCO  
 GUILHERME NAVARRO LINS DE  
 HALIME EL - TASSE  
 HAMILTON GONCALVES  
 HARRI KLAIS

HELOISA HELENA DE O.SOARE  
 HELOISA MARIA FREITAS CAM  
 HYPERIDES ZANELLO NETO

IDEVAN CESAR RAUEN LOPES  
 IGOR LUBY KRAVITCHENKO  
 INACIO HIDEO SANO

INAIU CRISTINA LINS BUENO

INAIU NOGUEIRA QUEIROZ BO

IRINEU CODATO  
 ISABELA CRISTINE MARTINS  
 IVAN KRUGER  
 IVONE MARA VILLANI M.DO N  
 IZABEL CRISTINA MARQUES  
 IZABELA CRISTINA RUCKER C

JANICE KELLER ARAUJO  
 JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO  
 JOAO BELMIRO DOS SANTOS  
 JOAO CARLOS DE ALMEIDA  
 JOAO DE BARROS TORRES  
 JOAQUIN GABRIEL MINA  
 JOEL MACEDO SOARES PEREIR  
 JOEL SAMWAYS NETO

JONAS BORGES  
 JORGE KITZBERGER  
 JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU  
 JOSE BENJAMIN MAIA PASTRE  
 JOSE CARDOSO  
 JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO  
 JOSE DANTAS LOUREIRO NETO  
 JOSE LUIZ CORREA DE OLIVE  
 JOSE MIGUEL A SARMENTO  
 JOSE ROBERTO MARCONDES  
 JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA

JOYCE FERREIRA LETE  
 JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI  
 JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC  
 JULIANA LICZACOVSKI MALVE  
 JULIANA MARTINS ZAPAROLI  
 JULIANO FRAN-A TETTO 2245  
 JULIANO LOCATELLI SANTOS  
 JULIO J. JUNIOR  
 JUNIA MARA R. FERREIRA  
 KAREM OLIVEIRA

KAREN DA SILVA REGES  
 KARINE CAMARGO BENEZ  
 KIYOSHI ISHITANI  
 KLAUS PETER KLEIN  
 LAURA ROSA DA FONSECA FUR  
 LEANDRO SIERRA

	0062	041681/1999
	0139	001522/2003
	0028	038910/1998
	0113	001362/2002
	0177	000177/2002
	0176	000164/2002

LEILA CUELLAR	0052	040545/1999	PAULO ENRIQUE MOSQUERA	0158	127220/1998	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0023	037049/1997	PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS
LENICE VANM DER BROOCCKE	0158	127220/1998	PAULO JOEL BENDER LEAL (R	0188	000031/2003		0019	036892/1997	x SUPRIMATICA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
LENITA RODOLFO PASSOS	0158	127220/1998	PAULO ROBERTO BARBIERI 33	0072	042948/2000		0032	039105/1998	e outros -Retirar officios.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0039	039810/1998		0014	034905/1996		0043	039880/1998	
	0061	041416/1999		0067	042461/2000		0066	042419/2000	
LETICIA MENDES DE OLIVEIR	0138	001514/2003	PAULO ROBERTO GOMES	0146	003004/2003		0080	043624/2000	14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34905/1996-
LILIAN ACRAS FANCHIN 2218	0016	035744/1996	PAULO ROBERTO SILVA LARA	0141	001554/2003		0065	042083/1999	BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x AUGUSTO ATAI-
	0005	030424/1993	PAULO SERGIO PIASECKI	0169	042502/2000		0063	041942/1999	DE FALKENBACH E OUTROS-Intime-se o autor, por seu pro-
	0158	127220/1998	PAULO VINICIO FORTES FILH	0157	013645/1993		0062	041681/1999	curador, via Di rio da Justiça, e na sequ`ncia pessoalmente, se
LISEMAR VALVERDE	0004	028359/1992	PAULO VINICIO FORTES FILH	0128	001853/2002		0060	041322/1999	necess rio,por mandado,para, em 48 horas, dar regular anda-
LOLINNA CHAN	0166	041035/1999	PAULO WALTER HOFMANN	0171	000235/2001		0056	040799/1999	mento ao feito, sob pena de extinç.º.Eo.Adv. PAULO ROBER-
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0049	040348/1999	PEDRO DE NORONHA DA COSTA	0158	127220/1998		0075	043229/2000	TO BARBIERI 3389922-
LOURDES BERNADETE BELTRAM	0082	043747/2000	PEDRO DONAISKI 2218715	0158	127220/1998		0059	041255/1999	
LOURIVAL BARAO MARQUES	0133	000759/2003	PEDRO LOPES	0169	042502/2000		0025	038506/1998	15.-EMBARGOS A EXECUCAO-35238/1996-SUPERMER-
LUCIANA BRANDAO	0158	127220/1998	PEDRO PAULO PAMPLONA 2237	0106	000610/2002		0172	000346/2001	CADO JOIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO
LUCIANA DE T. PACHECO	0158	127220/1998	PEDRO RODRIGO DE AMORIN C	0147	003215/2003		0197	001082/2003	PARANA -Diga a parte autora, no prazo legal, sobre a certi-
LUCIANA REBELLO	0158	127220/1998	PEREGRINO DIAS ROSA NETO	0172	000346/2001		0188	000331/2003	d.º.Eo do sr. oficial de justiça.-Adv. CHRISTIANNE REGINA
LUCIANE CAMARGO KUJO MONT	0158	127220/1998		0188	000031/2003		0100	000088/2002	LEANDRO POSFALDO-
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0174	001311/2001	PRISCILA CORR-GIO QUARESM	0158	127220/1998		0099	000085/2002	
LUCIUS MARCUS DE OLIVEIRA	0169	042502/2000	PRISCILLA C. BARBIERO PIM	0106	000610/2002		0159	028074/1992	16.-ORDINARIA-35744/1996-BEBIDAS FERLIN LTDA x
LUIS ALEXANDRE OLIVEIRA C	0158	127220/1998	RAFIK HUSSEIN SAAB FILHO	0158	127220/1998		0151	003407/2003	ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-
LUIS CARLOS DA SILVA	0080	043624/2000	RAUL ALBERTO DANTAS JUNIO	0140	001550/2003		0145	002779/2003	Adv. JULIO J. JUNIOR, FERNANDO GUSTAVO KNOERR,
LUIS FERNANDO S. TAMBELLI	0021	036998/1997	REGINA MARCIA MELLO DE PA	0158	127220/1998		0177	000177/2002	MARCWELO HARGER e LILIAN ACRAS FANCHIN
LUIS MIGUEL DE CARCOVA GU	0157	013645/1993	RENATA C. SANTOS RIBEIRO	0138	001514/2003		0176	000164/2002	2218719-
LUIS MOLLOSI	0159	028074/1992	RENATA GUERREIRO BASTOS D	0131	000410/2003		0191	000417/2003	
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0169	042502/2000	RENATA MARTINEZ	0158	127220/1998		0189	000182/2003	17.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-36101/1997-ES-
LUIZ ALBERTO TEIXEIRA	0158	127220/1998	RENATO ALBERTO NIELSEN KA	0052	040545/1999		0186	000371/2002	TADO DO PARANA x TERCAV CONSTRUTORA DE
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0022	037036/1997		0151	003407/2003				OBRAS LTDA. -Depósito da(s) dilig'ncia(s) do Oficial de
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0070	042930/2000	RENATO AMARAL MARCONDES	0158	127220/1998				Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento.
	0092	000863/2001	RENATO SCOTT GUTTFREUND	0158	127220/1998				R\$240.00 BUSCA E APREENSAO -Adv. DULCE ESTHER
	0085	000222/2001	RENOLDA AMELIA DA SILVEIR	0152	003421/2003				KAIRALLA e HARRI KLAIS-
	0116	001624/2002	RICARDO CESAR PINHEIRO BE	0158	127220/1998				18.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATO-36518/1997-BAN-
	0025	038506/1998	RICARDO DA COSTA RUI	0158	127220/1998				NESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x WAL-
	0069	042631/2000	RICARDO P. SANTANA	0158	127220/1998				DEMAR DO NASCIMENTO & CIA. LTDA. -Retirar carta
	0118	001687/2002	RITA APARECIDA CARNEIRO L	0152	003421/2003				precatória.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-
	0115	001605/2002	ROALD AMUNDSEN GOMES	0042	039859/1998				
	0158	127220/1998	ROBERTO A. SCHENEIDER JR	0158	127220/1998				19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36892/1997-RIO
	0109	001177/2002	ROBERTO MACHADO FILHO	0158	127220/1998				PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS
	0098	001263/2001	RODRIGO CENTENO SUZANO	0158	127220/1998				x LOCASUL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRONI-
	0097	001249/2001	RODRIGO DE BRITO PIRES	0158	127220/1998				COS LTDA. e outros -Como requer ...s fls.119.-Adv. VANIA
	0078	043474/2000	RODRIGO DUARTE DA SILVA	0158	127220/1998				DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA
	0147	003215/2003	RODRIGO F. NATALE	0158	127220/1998				CEZAR PONTE-
	0079	043619/2000	RODRIGO HELUANY ALABI	0158	127220/1998				
	0159	028074/1992	RODRIGO PASSOS	0187	001045/2002				20.—36983/1997-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDI-
	0167	041723/1999	RODRIGO SHIRAI	0091	000746/2001				TOS FINANCEIROS x LUIZ ANTONIO LEONI MANSUR
	0011	034151/1996	RODRIGO VIDAL	0077	043402/2000				-RECOLHA-SE AS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTI-
	0029	038977/1998	ROGERIO REYMAO SCOLESO	0158	127220/1998				TICA SOB PENA DE CANCELAMENTO - VALOR R\$ 120.00
	0033	039216/1998	ROLF KOERNER JUNIOR	0133	000759/2003				- PRAZO 30 (TRINTA) DIAS-Adv. SANDRA JUSSARA KU-
	0003	025276/1988	RONILDO GONCALVES DA SILV	0158	127220/1998				CHNIR e CARLOS ROBERTO CLARO-
	0158	127220/1998	ROSANA TEREZA GONCALVES	0158	127220/1998				
	0086	000397/2001	ROSEMARY PASQUALIN DOS S	0042	039859/1998				21.-ORDINARIA DECLARATORIA-36998/1997-JOSE MA-
	0157	013645/1993	ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0051	040514/1999				RIANO x IPE/INST DE PREV ASSISTENCIA SERVIDORES
	0004	028359/1992	RUBENS COSTA LEANDRINI	0026	038524/1998				DO ESTADO-D'-se prosseguimento nos presentes autos,tendo
	0170	000086/2001	RUBIA AKEMI HIRAYAMA GHEL	0158	127220/1998				em vista que o agravo interposto n.º.Eo possui cond.º.Eo de efeito
	0002	024220/1987	RUY RIBEIRO	0159	028074/1992				suspensivo.Adv. EDILANIO ROGERIO DE ABREU, MAR-
	0021	036998/1997	SAMUEL SILVATI	0165	038696/1998				CELENE C DA SILVA RAMOS 2218763, LUIS FERNANDO
	0158	127220/1998	SAMUEL TORQUATO	0145	002779/2003				S. TAMBELLINI e SAMUEL TORQUATO-
	0130	000240/2003	SANDRA CRISTINA MARTINS N	0021	036998/1997				
	0170	000086/2001	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0172	000346/2001				22.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-37036/1997-EDITO-
	0158	127220/1998	SANDRO RODIGHERI	0013	034618/1996				RA GRAFICA ARINS x BANESTADO LEASING S/A - AR-
	0158	127220/1998	SERGIO DE ARAGON FERREIRA	0008	032782/1995				REND MERCANTIL -Como requer ...s fls. 334.Anotese
	0043	039880/1998	SERGIO KARKACHE	0031	039074/1998				Renove-se a intimaç.º.Eo da autora para o pagamento das cus-
	0025	038506/1998	SERGIO LUIZ CHAVES	0030	039027/1998				tas processuais.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, JOSE
	0137	001277/2003	SERGIO PAULO BARBOSA	0024	037463/1997				AUGUSTO AMARAL PATRINI-
	0132	000581/2003	SERGIO R. PARAIZO	0037	039628/1998				
	0118	001687/2002	SERGIO ROBERTO VOSGERAU	0114	001403/2002				23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37049/1997-RIO
	0157	013645/1993	SERGIO STEFANO SIMOES	0020	036983/1997				PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS
	0167	041723/1999	SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	0165	038696/1998				x GERSON LUIZ VALENTE e outros -Como requer ...s
	0173	000691/2001	SHEILA GOMES SOARES	0031	039074/1998				fls.151.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e
	0158	127220/1998	SIDNEY MARTINS	0074	042998/2000				SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-
	0058	041062/1999	SILVANA APARECIDA CEZAR P	0158	127220/1998				
	0079	043619/2000		0158	127220/1998				24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37463/1997-RIO
	0166	041035/1999		0086	000397/2001				PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS
	0160	030040/1993		0023	037049/1997				x VALDEMAR GHELLER e outros -Retirar officios.-Adv. SAN-
	0069	042631/2000		0019	036892/1997				DRA JUSSARA KUCHNIR-
	0034	039380/1998		0032	039105/1998				
	0084	000029/2001		0043	039880/1998				25.-EMBARGOS A EXECUCAO-38506/1998-MASSA FALI-
	0101	000093/2002		0066	042419/2000				DA DE HERMES MACEDO S/A x FAZENDA PUBLICA DO
	0044	039900/1998		0080	043624/2000				ESTADO DO PARANA -Como requer ...s fls. 279/280.-Adv.
	0026	038524/1998		0062	041681/1999				LUIZ CARLOS JAVOSCHY, MARINA BORIO 3223220, VIL-
	0158	127220/1998		0060	041322/1999				MA GONCALVES DE CASTILHO e KAREM OLIVEIRA-
	0192	000422/2003		0056	040799/1999				
	0190	000360/2003		0075	043229/2000				26.—38524/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x
	0032	039105/1998	SILVANA GUIMARAES PIERIN	0059	041255/1999				GILBERTO LUIZ BERNARDI-Ante o exposto,julgo improce-
	0089	000632/2001	SILVIA FATIMA SOARES	0005	030424/1993				dentes os presentes embargos e procedente a aç.º.Eo monitória,
	0055	040711/1999	SILVIA HELENA PORTUGAL	0081	043703/2000				constituindo de pleno direito o título executivo.Condeno o
	0178	000186/2002	SILVIANI IWERSON BARONE	0158	127220/1998				embargante ao pagamento das custas processuais e honor rios
	0157	013645/1993	SIMONE KOHLER	0158	127220/1998				advocacia;jos arbitro em R\$ 650,00 ( seiscientos e cincoenta
	0007	031308/1994	SOLON VIEIRA BRANCO	0192	000422/2003				reais ) com fundamento no art. 20, par. 4º do CPC.Adv. MOA-
	0006	030558/1993	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0190	000360/2003				CYR ALVARO DE SOUZA, FLAVIA CRISTIANE MACHA-
	0172	000346/2001	SUZANA BONAT	0161	031161/1994				DO e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-
	0197	001082/2003	SUZEL HAMAMOTO	0029	038977/1998				
	0188	000031/2003	TARCISIO ARAUJO KROETZ	0062	041322/1999				27.-EMBARGOS A EXECUCAO-38602/1998-ESTADO DO
	0162	031333/1994	TATIANA M. ESTEVES	0056	040799/1999				PARANA x ALBERTO NEGRO, FILHO & CIA LTDA.-Diga
	0172	000346/2001	TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL	0075	043229/2000				o interessado.Adv. JOEL SAMWAYS NETO, BRUNO SACANI
	0032	039105/1998	TEREZA ARRUDA A. WAMBIER	0059	041255/1999				SOBRINHO e ANA PAULA FARIA DA SILVA-
	0043	039880/1998	VALDIR JULIO ULBRICH	0005	030424/1993				
	0054	040664/1999	VALERIA B. DOS REIS	0081	043703/2000				28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-38910/1998-BAN-
	0159	028074/1992	VALERIA ZIMPECK	0158	127220/1998				CO DO ESTADO DO PARANA S/A x FREDERICO ANTONIO
	0049	040348/1999	VALERIA ZIMPECK	0158	127220/1998				CAVALCANTI FORTES-Indefiro o pedido de fls. 84, uma
	0144	002482/2003	VANESSA CRISTINA CRUZ SCH	0158	12				



bem como a pretensão de fls. 213/215. Diga ainda o Banco, quanto a petição de fls. 218/219 e o leu de fls. 220. Adv. SUZEL HAMAMOTO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TEREZA ARRUDA A. WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39027/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ARTE KRIO COM DE BALCOES REFRIGERADOS LTDA. e outros -Como requer ...s fls.96-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

31.—39074/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x AVILA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. -Como requer ...s fls.291.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39105/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ODALEIA ELIAS GUSSO e outros -Como requer ...s fls.118.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, OLINTO ROBERTO TERRA e NADIA DE SOUZA IBRAHIM-

33.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-39216/1998-DUGLAIR FONTOURA DE SOUZA e outros x BANESTADO S/A. CREDITO IMOBILIARIO-Ao Sr. Perito para esclarecimentos.Quanto ao depósito de valores junto a 4ª Vara da Fazenda, reperto-me ao despacho de fls.Quanto ao assistente técnico indicado pelo banco, nenhuma nulidade se apresenta, ante o contido em fls. 232, tratando-se de mera irregularidade e apresentando o parecer pelo próprio engenheiro, j que nominado na petição, ainda que como representante da empresa. Adv. IGOR LUBY KRAVTCHEENKO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

34.—39380/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JEFFERSON RISTITSCH e outros -Defiro o pedido de suspensão de fls.-Adv. MIEKO ITO.-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-39492/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x FORMA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 200,00 reintegracao de posse - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39563/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x MARILDA ORASMO -Como requer ...s fls. 81 e 84. Anotese.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39628/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JOSE AMILTON RODRIGUES DA SILVA e outros -Ao autor, face o decurso do prazo de suspensão do processo.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

38.-INTERPELACAO-39764/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RAFAEL BUENO COLOMBO -Vista ao exequente sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA, GIZELLE AMBONI PETRI e GILBERTO DOMINGOS DE BRITO-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39810/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WILMA SILVA -Vista ao exequente.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39834/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x TRADEPOINT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA -Como requer ...s fls.107 Anotese.-ADV. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-39836/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x NILTON ROBERTO BARBOSA -Como requer ...s fls. 35 e 38. Anotese.-ADV. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

42.—39859/1998-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x ILSON PEDRO DA SILVA-Tendo em vista a certidão retro, intime-se o requerente para efetuar o pagamento da diligência do sr. oficial de Justiça. Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, ROALD AMUNDSEN GOMES e BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

43.-EMBARGOS DO DEVEDOR-39880/1998-MATCHI CONFECÇÕES LTDA. x RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS -Como requer ...s fls. 144.-Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA, ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39900/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WARRANTY EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. e outros-Tendo em vista a certidão retro, intime-se o exequente para efetuar o pagamento da diligência do sr. oficial de justiça. Adv. MOACYR ALVARO DE SOUZA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

45.—40127/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x SERKOL CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros -Como requer ...s fls.92 Anotese.-ADV. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40189/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOMANA ABIDIN-Ao autor sobre a certidão de fls. 103 verso. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

47.-REPETICAO DE INDEBITO-40310/1998-JOSE DO CARMO JUNIOR x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ao requerido sobre a execução de fls. ELIANA MELRA NOGUEIRA-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40344/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IRONILDO GODINHO RODRIGUES e outros -Recolha-se com urgência, no prazo de 48 horas, diligências do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

49.-MANDADO DE SEGURANCA-40348/1999-SYDNEY MILLEN ZAPPA & CIA LTDA. x SECRETARIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO MUNICIPIO-Vista as partes da decisão. Eon do agravo de instrumento. Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, EMILIANA SIQUEIRA SILVA e OSMAR ALFREDO KOHLER-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40385/1999-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE x T.K. COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA. e outros -Retirar carta precatória.-Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40514/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x OSVALDO ZERBINATO e outros -Defiro o item "a" do petição de fls. 69. Anotese. A requisição de informações sobre a existência de bens em nome do devedor, perante a Receita Federal, medida extrema, porquanto acarreta quebra de sigilo fiscal. Excepcionalmente, no entanto, poder o credor solicitar tal providência, após ter esgotado todas as diligências ao seu alcance. A propósito, assim j decidiu o Superior Tribunal de Justiça - Acórdão. RESP 206963/ES (199900206606). Assim, indefiro, por ora, o requerimento de requisição de informações a Receita Federal.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

52.-ORDINARIA-40545/1999-LUIZ FEDEROVICZ x ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA e LEILA CUELLAR-

53.-REINTEGRACAO DE POSSE-40548/1999-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x LAVANDERIA MODELO LTDA. -Ao autor sobre a execução de fls. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

54.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-40664/1999-LUIZ CARLOS NACIF DE FREITAS e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros -Apresentem as partes suas alegações finais escritas, em 10 dias sucessivos, inclusive, oportunizando manifestação quanto ao laudo do assistente técnico, juntado aos autos. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-40711/1999-PRODUTOS FARMACEUTICOS MILLET ROUX LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. NELSON EDSON LAVRA MOCO-

56.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40799/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x TANIA MARA KRAUSE DE PAULA PEREIRA e outros -Como requer ...s fls.101-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41011/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SEBASTIAO RENATO FURTADO -Como requer ...s fls.60 Anotese.-Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA e DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO-

58.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-41062/1999-ELETROLUX DO BRASIL S.A. x ESTADO DO PARANA -Retirar ofício.-Adv. JORGE KITZBERGER, MAURO CRISTIANO MORAIS-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41255/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x KIRIL CONFECÇÕES EM FIO DE LTA. e outros -Vista ao exequente.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41322/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x ACADEMIA DE GINASTICA CORPO LIVRE LTDA e outros -Retirar ofícios.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

61.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-41416/1999-VERA LUCIA SALLES DE SOUZA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Vista as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de dez dias.-Adv. DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDEN CARLOS BATISTA, INALME Nogueira QUEIROZ BOTELHO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

62.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-41681/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x PEDRO DE MOURA -Defiro o pedido de suspensão de fls.-Adv. FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, ANNA CAROLINA CAMARGO BELTRAO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-41942/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x NILENSA TRANSPORTE PARA CONSTRUCAO DE OBRAS LTDA. -Defiro o pedido de suspensão de fls.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42081/1999-

BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MAURICI FERNANDES KOENTOPP-Defiro o pedido de fls. 61. Anotese. Intime-se o autor para que d' prosseguimento ao feito. Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELLE AMBONI PETRI-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42083/1999-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x JAIR MONTERANI MIANTI e outros -Defiro o pedido de suspensão de fls.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42419/2000-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x EDUARDO FERNANDO APPIO e outros -Como requer ...s fls.93, mediante recibo nos autos.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42461/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GUARACI LUSTOSA NOGUEIRA -Retirar carta precatória.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI 3389922-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42622/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VILMA FERREIRA MARQUES-Intime-se as partes para que d'em prosseguimento ao feito. Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELLE AMBONI PETRI-

69.—42631/2000-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x INDUMECAN INDUSTRIA METALURGICA LTDA. e outros -Preparadas as custas, voltem. R\$ 19,20-Adv. MIEKO ITO., ELVIO RENATO SEVERO, CLARINDA MARQUES DE ANDRADE, DANIELE ALBANIZ JUNGLES DE CARVALHO e LUIZ CARLOS PILOTO-

70.-REINTEGRACAO DE POSSE-42930/2000-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ADEMIR ROSA DE OLIVEIRA e outros-Digam as partes sobre a proposta de honorários do sr. Perito. Havendo concordância, efetue o depósito, no prazo de dez dias. Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e CARLOS AUGUSTO COGO-

71.-RESTAURACAO DE AUTOS-42933/2000-EVA LUCIA CARNEIRO e outros x INST. DE PREV. E ASSIST. AOS SERV. DO ESTADO/IPE -Expeça-se o Precatório Requisitório, como determinado no item III de fls. 177, observando que o valor não permite a expedição de certidão de pequeno valor (extrair fotocópias)-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42948/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANDRE RODRIGO AMARAL e outros -Vista ao exequente.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI 3389922-

73.-ORDINARIA-42972/2000-OLIVIO BRAUN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -Como requer ...s fls.273 Anotese.-ADV. ALEXANDRE TORRES VEDANA

74.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-42998/2000-CEZAR LUIZ FRARESSO e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros -Apresentem as partes alegações finais escritas, no prazo sucessivo de dez dias. Adv. SERGIO LUIZ CHAVES e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

75.—43229/2000-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x IVAN PEDRO HOMMERDING e outros -Vista ao exequente.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43334/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE CARLOS LOPES e outros -Depósito da(s) diligência(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 200,00 desocupação -Adv. INALME NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

77.-INDENIZACAO-43402/2000-NOE COSTA TORCATE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-Prossiga-se. Promova a parte autora a citação, em 05 dias. Adv. CARLYLE POPP e RODRIGO VIDAL-

78.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43474/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE ADOLFO MARQUES e outros -Vista ao exequente.-Adv. CARLOS ALBERTO M. DE MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

79.-IND. POR DAN. MOR. E MATERIAIS-43619/2000-ISRAEL GENECIAS ALBINO x ESTADO DO PARANA -Vista as partes da baixa dos autos.-Adv. MAURO SERGIO GUEDES NASTARI e LUIZ GUILHERME MARINONI-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-43624/2000-TUBOCENTER IND. DE TUBOS DE CONCRETO LTDA. e outros x RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS-Considerando a ausência de citação da parte contrária, defiro o pedido de substituição. Adv. GILBERTO MARCHIORO, LUIS CARLOS DA SILVA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

81.-ORDINARIA-43703/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x MUNICIPIO DE IRETAMA -Preparadas as custas, voltem. R\$ 327,53-Adv. SILVIA FATIMA SOARES e CARLOS AUGUSTO GARCIA-

82.-MEDIDA CAUTELAR-43747/2000-PAULO RODOLFO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROLI-

83.-DESAPROPRIACAO-43858/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x PAULO CELSO BARBOSA e outros -Manifestem-se as partes, face o decurso do prazo de suspensão do processo.-Adv. INACIO HIDEO SANO e CORNELIO AFONSO CAPIVERDE-

84.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-29/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x VERA LUCIA STORI e outros-Ante a juntada de parecer técnico pelo assistente da parte autora, oportunizo ...s partes a apresentação de alegações finais escritas, no prazo sucessivo de dez dias. Adv. MILTON FERREIRA e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

85.-RESOLUCAO DE CONTRATO-222/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA -COHAB x JOAO ALVES DO PRADO e outros -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma. Informem as partes sobre a possibilidade de conciliação em audiência, consignando-se que, em caso contrário, ou no silêncio, ser o feito saneado ou julgado diretamente por este juízo, por medida de celeridade processual.-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

86.-REINTEGRACAO DE POSSE-397/2001-URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. x ALVES MADRUGA E CIA LTDA. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. SIDNEY MARTINS e MAGALI GIACOMASSI-

87.-DESAPROPRIACAO-432/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x BRASILIO ZACACHUCA S S/M.-Diga o expropriante sobre a certidão de oficial de justiça. Adv. INACIO HIDEO SANO-

88.-EMBARGOS A EXECUCAO-482/2001-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Calculadas as custas processuais, quanto aos honorários, cabe a própria massa falida requerer a execução nestes autos. Intime-se ainda a Fazenda Pública, como requer em fls. 151, e para que promova, junto a execução fiscal, o cumprimento do julgado. Adv. HELOISA MARIA FREITAS CAMARA, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO e CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-

89.-ORDINARIA DEMOLITORIA-632/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x ALCEU POLERA E S/M. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. NATANIEL RICCI-

90.-COMINATORIA-735/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x TEREZINHA G. BATISTA e outros-Tendo em vista a certidão retro, intime-se o requerente para efetuar o pagamento da diligência do sr. Oficial de Justiça. Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-746/2001-MASSA FALIDA DE KASTRUFLEX IND.COM. DE POLTRONAS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA-Aguarde-se a manifestação das partes. Adv. RODRIGO SHIRAI, HYPERIDES ZANELLO NETO e CRISTINA HATSCHBACH MACIEL-

92.-RESOLUCAO DE CONTRATO-863/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x CELSO DOS SANTOS e outros -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

93.-RESOLUCAO DE CONTRATO-980/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x NELSON LEVY BENTUBO e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

94.-DECLARACAO DE INEXIS REL JURIDI-1135/2001-IRINEO LUIZ MAESTRELLI x ESTADO DO PARANA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e informem se tem interesse na designação de audiência de conciliação.-Adv. EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA e CLAUDIA DE SOUZA HAUS-

95.-EMBARGOS A EXECUCAO-1146/2001-ALDINA DAROIT IOP x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE-Primeiramente, cumpre observar que figura na inicial como única embargante a Sra. ALDINA DAROIT IOP. A pessoa jurídica de IOP INCORPORADORA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA., não integra o polo ativo dos presentes embargos. Por tal razão, desentranhe-se o petição de fls. 178. Dando prosseguimento ao feito, tenho por descabida a preliminar de nulidade da execução, posto que esta baseia-se em cópia de extrato comercial, documento que, de acordo com a Lei 6840/80 c/c o DL 413/69, configura título executivo extrajudicial. Presentes, destarte, as condições da ação e os pressupostos processuais, bem como inexistindo outras irregularidades que obstem o seu regular andamento do processo, declaro-o saneado. Entendo necessária a produção de prova pericial. Para tanto, nomeio perito o Sr. Luiz Honorio Lustosa Serpa (fone 253-3783). Intime-se o para, em 10 dias, apresentar proposta de honorários, os quais deverão ser depositados pela embargante, em dez dias. As partes, por seu turno, deverão apresentar quesitos e indicar assistente técnico, em 5 dias. Adv. CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, ADILSON AMARO ALVES e JANICE KELLER ARAUJO-

96.-INTERPELACAO JUDICIAL-1148/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ADEMIR PADILHA DOS SANTOS e outros-Ao requerente sobre a devolução dos ARs. Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

97.-INTERPELACAO JUDICIAL-1249/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ANDERSON LUIZ SILVA LOPES -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

98.-INTERPELACAO JUDICIAL-1263/2001-COMPANHIA

DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ALTAIR ALANO-Ao requerente sobre a devoluç.º do AR. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

99.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-85/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x BRACERDA S/A IND. E COM. DE EXPORTACAO DE CERDAS - Depósito da(s) dilig'ncia(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40.00 -Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

100.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-88/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x DURVAL TAVARES DA ROSA -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

101.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-93/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x LIEGE DE SOUZA BARBERIO e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. MILTON FERREIRA-

102.-DECLARATORIA DE NULIDADE-495/2002-JARBAS MELLO FLAMANT x DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA-Vista ao requerido.Int.Adv. DEBORA STADLER ROSA-

103.-ORDINARIA DE PREC. COMINATORI-518/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x CELSO AUGUSTO M. RIBAS e CIA.LTDA. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-

104.-COMINATORIA-526/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x RIO ARTICO PARTICIPACAO DE BENS LTDA. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS-

105.-MANDADO DE SEGURANCA-552/2002-CONSORCIO AUGUSTO VELLOSO & ELEVACAO x ILUSTR.SENHOR COORD.DA COMISSAO DE JULGAMENTO e outros-Renove-se a intimaç.º do autor, por seu procurador, via Di rio da Justiça e na sequ'ncia pessoalmente, por mandado,para, em 48 horasdar regular andamento ao feito, sob pena de extinç.º, eis que n'º, poss;vel comprovar a intimaç.º do autor, s da carta enviada. Adv. SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS-

106.-EMBARGOS A EXECUCAO-610/2002-ROBERTO ELIAS MANSUR ASSAD x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Como requer ...s fls.117 Anote-se.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA 2237386, PRISCILLA C. BARBIERO PIMENTEL, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELLE AMBONI PETRI-

107.-REIVINDICATORIA-659/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x GENTIL DEPINE JUNIOR-Renove-se a intimaç.º do r,u para que efetue o depósito dos honor rios periciais, no prazo de dez dias, sob pena de perda do direito de produzir a prova requerida.Adv. DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA e ANA PAULA WOLLSTEIN-

108.-INTERPELACAO JUDICIAL-1149/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x DARCI TAVARES e outros -Cumpra-se o Art. 872 do C.P.C. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

109.-SUMARIA DE COBRANCA-1177/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL STA CANDIDA CONDOMINIO I x JOSE REPINOSKI FILHO E S/M. e outros -Preparadas as custas,volttem. R\$ 196,93-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

110.-INTERPELACAO JUDICIAL-1187/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x LEONIDES BANHOS DE LIMA e outros -Cumpra-se o Art. 872 do C.P.C.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

111.-DESAPROPRIACAO-1256/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x CARLOS ALBERTO NEVES PEREIRA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. INACIO HIDEO SANO-

112.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1263/2002-COPEFI CONSTRUCAO CIVIL e LOCACAO e MAQUINAS LTDA. e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Recebo os recursos de apelação em ambos os efeitos. Vista aos recorridos (as) para responder, no prazo legal. -Adv. GRACIANE VIEIRA LOURENCO e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-

113.-EMBARGOS A EXECUCAO-1362/2002-HERMES MACEDO S/A. x ESTADO DE SANTA CATARINA-Verifico, em inspeç.º, que o próprio juízo declina, em fls.47 do executivo fiscal em apenso,revogou o despacho de fls. 105 destes embargos, que determinou a remessa dos autos para este juízo Universal da fal'ncia.Cumpra-me, apenas, ent.º, determinar a devoluç.º dos autos ao Juízo de origem.Encaminhe-se, observadas as devidas anotações e baixas.Adv. GERSON TORRES PEREIRA FILHO-

114.-EMBARGOS A EXECUCAO-1403/2002-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CRISTO REI LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-... EMBARGANTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO.Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 2339573 e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

115.-ANULATORIA-1605/2002-SIND. DOS EMPREG.ESTAB.DE SAUDE DE CTBA,REG.METROP. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Sobre a contestação apresentada, diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

116.-ACAO DE COBRANCA-1624/2002-ALBERTINA MA-

RIA CATANIO MACHADO e outros x ESTADO DO PARANA-retirar carta precatória e providenciar pecas para instrui-la -Adv. DENISE MARTINS AGOSTINI e LUIZ CARLOS CALDAS-

117.-MANDADO DE SEGURANCA-1658/2002-FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S/A x DIRETOR DA VIGIL.SANITARIA DA SECRET.SAUDE DO PR e outros -Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, RICARDO CESAR PINHEIRO BECKER e EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER-

118.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1687/2002-LUIZ CELSO BRANCO x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA-Ao embargante para que efetue o depósito dos honor rios periciais.Prazo de dez dias.Adv. LUIZ CELSO BRANCO e MARLI T. FERREIRA D'AVILA-

119.-ORDINARIA-1795/2002-LONDRINA AUTO SHOPPING LTDA x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL -BRDE -Preparadas as custas,volttem. R\$ 93,17-Adv. IRINEU CODATO, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO e EDEGARD A.C. LESSNAU-

120.-INTERPELACAO JUDICIAL-1805/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x EDSON ANTONIO DE ANDRADE SLUSARZ e outros -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. GIOLVANE FERREIRA-

121.-INTERPELACAO JUDICIAL-1806/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x MARIA ARMERI DA ROSA -Diga a parte autora, no prazo legal, sobre o AR devolvido.-Adv. GIOLVANE FERREIRA-

122.-INTERPELACAO JUDICIAL-1809/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x JOAO OSNI SAMBULSKI e outros -Cumpra-se o Art. 872 do C.P.C.-Adv. GIOLVANE FERREIRA-

123.-INTERPELACAO JUDICIAL-1810/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x MISAEL DE PAULA ALVES -Cumpra-se o Art. 872 do C.P.C.-Adv. GIOLVANE FERREIRA-

124.-INTERPELACAO JUDICIAL-1815/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x JOAO ANTONIO DO CARMO -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. GIOLVANE FERREIRA-

125.-INTERPELACAO JUDICIAL-1824/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x JANIO BOLSONI e outros -Diga a parte autora, no prazo legal, sobre os ARs devolvidos.-Adv. GIOLVANE FERREIRA-

126.-INTERPELACAO JUDICIAL-1831/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x IVAN HABITZREUTER e outros -Diga a parte autora, no prazo legal.-Adv. GIOLVANE FERREIRA-

127.-INTERPELACAO JUDICIAL-1834/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x OLICIO PINHEIRO e outros -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. GIOLVANE FERREIRA-

128.-EMBARGOS A EXECUCAO-1853/2002-R. SPRENGEL PARTIC.E EMPREENDIMENTOS IMOBIL.LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA-Conheço dos presentes embargos, e os acolho,visto que realmente ocorreu, por lapso, a omiss.º apontada.Efetivamente, as alegaç.ões, neste aspecto, sequer sofreram impugnaç.º,por parte do Município de Curitiba, ao que se percebe de sua defesa junto aos autos.Assiste raz.º ao embargante em se insurgir contra a utilizaç.º do taxa selic, como índice de correç.º monet ria, j que esta proporciona mais do que a atualizaç.º da dívida, caracterizando uma remuneraç.º do do capital.Desta forma,deve ser substituída a referida taxa pela m,dia entre o INPC/IGPi que melhor representam a inflaç.º do período.Acolho, pois, os embargos, para, nos termos acima fundamentados,aclarar a decis.º e, desta forma,julgar parcialmente procedente os embargos, tamb,m neste aspecto.No mais, persiste a sentenç.a, como lanç.ada.Adv. GILBERTO LUIZ DO AMARAL e PAULO VINICIO FORTES FILHO 3508011-

129.-ORDINARIA DEMOLITORIA-56/2003-MUNICIPIO DE CURITIBA x CLINICA DE FRATURAS e ORTOPEDIA XV LTDA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

130.-ORDINARIA DE REIMPLANT PENSAO-240/2003-JANINA ELIZABETH BUCZEK x PARANAPREVIDENCIA e outros-A especificaç.º e justificaç.º do pro.º Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA, ESTEFANIA M; DE QUEIROZ BARBOZA e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

131.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-410/2003-CLEOCIR LOPACINSKI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Depósito da(s) dilig'ncia(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 120.00 CIT INT e PENHORA - AS DILIGENCIAS QUE CONSTAM DOS AUTOS NAO PERTENCEM A IA. VARA DA FAZENDA -Adv. RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA-

132.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-581/2003-PAULO MALINOWSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos, procedendo-se as devidas baixas e anotações, com base no art. 794,I, do CPC. Expeça-se alvar para levantamento do depósito efetuado.-Adv. MARIO LUIZ ANDREASSA, FABIANO LUIZ ANDREASSA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

133.-REPARACAO DE DANOS-759/2003-ADHAIL SPREN-

GER PASSOS x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros-Intime-se o advogado do requerente para que diligencie a habilitaç.º dos herdeiros.Sem embargo do contido no art. 265,I, do CPC., ( suspens.º do processo devido ... morte de uma das partes), n'º, caso, ainda, de cancelamento da audi'ncia designada para o dia 14/04/2004, dada a possibilidade da habilitaç.º dos herdeiros ocorrer em data anterior, n'º inviabilizando, destarte, a realizaç.º do ato,o que contribuir para a celeridade processual.Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO,FABRICIO MASSARDO,ROLF KOERNER JUNIOR, MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS e LOURIVAL BARAO MARQUES-

134.—1047/2003-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES -Como requer ...s fls.69 Anote-se.ADVS. KARINE SIMONE POFAHL-

135.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1211/2003-AMABLE RODRIFUES FIDALGO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -Depósito da(s) dilig'ncia(s) do Oficial de Justiça, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$40.00 -Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS-

136.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1252/2003-OTTO GIECK e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas,volttem. R\$ 12,04-Adv.EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS MARCIO PASCHENDA NEVES-

137.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1277/2003-ALOYSIO SOARES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Considerando o pagamento integral da execuç.º, julgo extinto o processo, com base no Art. 794, I, do Código de Processo Civil.Após o trfnsito em julgado,ao arquivo,dando-se baixa na distribuiç.º.Eo.P.R.I.-Adv. MARIO LUIZ ANDREASSA,EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e FABIANO LUIZ ANDREASSA-

138.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1514/2003-DORIVAL CUENCA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas,volttem. R\$ 17,92-Adv. LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA, RENATA C. SANTOS RIBEIRO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

139.-EMBARGOS A EXECUCAO-1522/2003-TELECELULAR-INSTALACAO E COM.DE EQUIP.DE TELEFONIA x MUNICIPIO DE CURITIBA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 10,78-Adv. ADRIANA E CORREA, GABRIEL DE ARAUJO LIMA-

140.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1550/2003-LEOPOLDO MACHADO DA SILVA x ESTADO DO PARANA-Recebo o agravo. Permaneça o mesmo retido nos autos.Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, JULIANA MARTINS ZAPAROLI, RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR e ARNALDO MORO FILHO-

141.-EXECUCAO DE SENTENCA-1554/2003-BENITO ITALO PIERRI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Preparadas as custas,volttem. R\$ 12,88-Adv.EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, PAULO ROBERTO SILVA LARA e IVAN KRUGER-

142.-MANDADO DE SEGURANCA-2095/2003-MOZART DE MORAES SEIXAS x DIRETOR GERAL DO DETRAN -DEPTO. ESTADUAL TRANSITO -Preparadas as custas,volttem. R\$ 19,46-Adv. CASSIO RODRIGO SEIXAS-

143.-EMBARGOS DO DEVEDOR-2452/2003-YOK EQUIPAMENTOS S/A. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin'ncia de cada uma.-Adv. KIYOSHI ISHITANI, KAREM OLIVEIRA e CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-

144.-EMBARGOS A EXECUCAO-2482/2003-LABORATORIO FARMACEUTICO FLORA DA INDIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin'ncia de cada uma.-Adv. OSWALDO LUIZ MAESTRI SCALZILLI (RS), KAREM OLIVEIRA e CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO-

145.-EMBARGOS DO DEVEDOR-2779/2003-MOLDUNORTE INDUSTRIA e COMERCIO DE MOLDURAS LTDA e outros x BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL -BRDE -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin'ncia de cada uma.-Adv. WALTER GONCALVES, SAMUEL SILVATI e EDEGARD A.C. LESSNAU-

146.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-3004/2003-DIVONSIR BAPTISTA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -RECOLHA-SE AS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTICA SOB PENA DE CANCELAMENTO -VALOR R\$ 120.00 - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS-Adv. DIGELAIN MEYRE SANTOS e PAULO ROBERTO GOMES-

147.-INDENIZACAO-3215/2003-ESTADO DO PARANA x NELSON GONCALVES JUNIOR-Ante a impossibilidade justificada do r,u de comparecer na audi'ncia designada, com base no art. 453,II, do CPC., defiro o pedido de adiamento e designo nova data para a realizaç.º do ato, qual seja,dia 12/05/2004, ...s 15 horas.ADVS.LUIZ GUILHERME MARINONI e PEDRO RODRIGO DE AMORIN CONSENTINO-

148.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-3259/2003-ANTONIO CARLOS FERNANDES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -RECOLHA-SE AS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTICA SOB PENA DE CANCELAMENTO - VALOR R\$ 120.00 - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS-Adv. FERNANDO COVEZZI DA SILVA-

149.-ORDINARIA-3321/2003-MARIA OTILIA DE SOUZA SENTER x ESTADO DO PARANA e outros-providenciar copia completa da inicial para instruir o mandado com urgencia -Adv. JONAS BORGES-

150.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-3324/2003-ESTADO DO PARANA x PAULO AFFONSO MACHADO NEWTON-Manifeste-se, querendo, o requerido, sobre o pedido de impugnaç.º do valor da causa.Adv. JULIANA LICZA-COVSKI MALVEZZI-

151.-DESCONSTITUTIVA ADMINISTRATIVA-3407/2003-ALBA DE OLIVEIRA VARGAS x ESTADO DO PARANA - Os argumentos expendidos no recurso de agravo de instrumento, data venia, n'º me convencem que houve desacerto na decis.º atacada, raz.º pela qual mantenho tal decis.º por seus próprios fundamentos.Caso sejam requisitadas informações,oficie-se.-Adv. WALTER BORGES CARNEIRO e RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

152.-EMBARGOS A EXECUCAO-3421/2003-MUNICIPIO DE CURITIBA x ROBERTO ASCHI MATHEUS -Recebo os embargos para discuss.º e suspendo o curso da execuç.º ( Art. 736 c/c 741, ambos do CPC e RT 482/272). Intime-se a parte embargada,para, querendo,impugnar, no prazo legal.-Adv. RITA APARECIDA CARNEIRO L.TOMAZ e RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SOLHEID-

153.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-3512/2003-PIO TABORDA VEIGA (ESPOLIO) e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -RECOLHA-SE AS DILIGENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTICA SOB PENA DE CANCELAMENTO - VALOR R\$ 120.00 - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS-Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA-

154.-EXECUCAO DE SENTENCA-389/2004-SEBASTIAO GERALDO DA SILVA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Defiro a gratuidade requerida.Quanto ao pedido de devoluç.º de custas, autorizo apenas quanto ao referente ao sr. oficial de justiça.Em relaç.º ao Funrejus, n'º tem este Juízo compet'ncia para apreciaç.º, cabendo o pedido ao Conselho Gestor.Quanto ao distribuidor,intime-se o mesmo a manifestar-se em cinco dias.Adv. ANTONIO PICHEK-

155.-MANDADO DE SEGURANCA-406/2004-LEONARDO TRINDE GALVAO DE FRANCA x DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPTO. ESTADUAL TRANSITO-Esclareça o impetrante quanto a legitimidade ativa,uma vez que, ao que consta do documento de fls. 11, o veículo teria sido adquirido pela pessoa jurídica Galv.º de Franç.a e Cia.Ltda.Emende, neste sentido, a inicial.Indefiro, desde logo, a liminar requerida.Existe previs.º legal-Art. 131-par. 2º do Código de Trfnsito Brasileiro,para exig'ncia de quitaç.º das multas, a autorizar regular licenciamento anual.Pendente as multas, n'º observo,para inicio de procedimento, ilegalidade no ato de exig'ncia. Ademais, a n'º transfer'ncia do veículo, no prazo de 30 dias, implica em nova multa administrativa, eo fato de si, da venda do bem, n'º d direito ao novo propriet rio de proceder o licenciamento sem pagamento das multas anteriormente existentes.Aguarde-se, por 10 dias, a emenda determinada no item I supra.Adv. HALIME EL - TASSE-

156.-EXECUCAO FISCAL-8771/1992-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x ALCYONE CAMPOS FRANCA e outros-Ante a certid.º retro, manifeste-se o exequente.Adv. LUIS MIGUEL CARCOVA GUTIERREZ

157.-EXECUCAO FISCAL-13645/1993-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x WALFRIDO PAULISTA e outros-Prejudicada, neste momento, a discuss.º quanto a prefer'ncia do cr,dito,ante o leil.º negativo.Reservo-me para decidir a quest.º em momento oportuno, ocorrendo,futuramente, a arremataç.º do bem.Designe-se, em cartório, nova data para leil.º,certificando-se, e renovando-se as dilig'ncias preconizadas no despacho de fls. 182.Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, CARLOS ANTONIO LESSKIU, CARLOS AUGUSTO M.VIEIRA DA COSTA, CLAUDINE CAMARGO MANENTI, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER, EROS SOWINSKI, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, HELOISA HELENA DE O.SOARES CORVELLO, HYPERIDES ZANELLO NETO, MARLI T. FERREIRA D'AVILA, SIMONE KOHLER, VALDIR JULIO ULBRICH, MANOEL HENRIQUE KARAM, CRISTINA HATSCHBACH MACIEL, LUIS MIGUEL DE C.º GOVA GUTI.ºRREZ, OTHON BISPO DOS SANTOS, ENEZIO FERREIRA LIMA e NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

158.-EXECUCAO FISCAL-127220/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR e outros -Indefiro o pedido de fls. 362.Trata-se de medida extrema, incabível na esp,cie, j que noticiado nos autos a exist'ncia de outros bens.A exequente obteve decis.º favor vel quanto a penhora em dinheiro. Entretanto, n'º est a indicar meios para o cumprimento da ordem.Neste aspecto,peticione a parte credora, em cinco dias,pena de penhora dos bens imóveis indicados pela devedora, possibilitando o prosseguimento dos embargos.-Adv. KAREM OLIVEIRA, GISELE DIAS CHEDE, IZABEL CRISTINA MARQUES, JOSE LUIZ CORREA DE OLIVEIRA, JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI, LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM, LILIAN ACRAS FANCHIN 2218719, LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO, MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA, PEDRO DE NORONHA DA COSTA BISPO, PEDRO DONAISKI 2218715, ROBERTO MACHADO FILHO, RONILDO GONCALVES DA SILVA, SERGIO PAULO BARBOSA, CYNTHIA GARCEZ RABELLO, PATRICIA HELENA NADALUCCI, VAL.ª RIA PAVESI, MARIA MADALENA ANTUNES GONCALVES, PATR.ªCIA HELENA NADALUCCI, RENATO AMARAL MARCONDES, LUCIANA DE T. PACHECO, CRISTIANE DE S.ALAMPI, PATRICIA ZIRAVELLO, SILVIA HELENA PORTUGAL, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, JOAO CARLOS DE ALMEIDA, ALIDO LORENZATTO, RUBENS COSTA LEANDRINI, ER-



MELINO BECKER NETO, SILVIANI IWERSON BARONE, LENITA RODOLFO PASSOS, MARCUS VINICIUS CORREA BITTENCOURT, ANTONIO CARLOS BOSCARDIN, ARTHUR OSCAR KRUGER PASSOS, CLAUDIO LACERDA, IVONE MARA VILLANI M.D.O NASCIMENTO, JOSE BENJAMIN MAIA PASTRELO, LENICE VANM DER BROOKE, REGINA MARCIA MELLO DE PAULA, SERGIO KARKACHE, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, JOSE ROBERTO MARCONDES, VALERIA B. DOS REIS, JUNIA MARA R. FERREIRA, PRISCILA CORR•GIO QUARESMA, SILVIA HELENA PORTUGAL, EDUARDO PIERRE TAVARES, MARIA ANDREA Z. MOREIRA, CLAUDIA MARA CHAIN FIORE, FERNANDO DANTAS C. GONCALVES, LUIZ ALBERTO TEIXEIRA, VALERIA ZIMPECK, TATIANA M. ESTEVES, ALEX M. DE FREITAS, DANIELA DO REIS, LUIZ CORREA DA SILVA NETO, ANDREA P. MARTINS, RODRIGO F. NATALE, SERGIO R. PARAIZO, RICARDO P. SANTANA, CARLA ANDREA A. COELHO, VANESSA NASR, ADELARA CARVALHO LARA, MARCUS VINICIUS B. CALDEIRA, HAMILTON GONCALVES, CESAR AUGUSTO MARQUES, RICARDO DA COSTA RUL, JOYCE FERREIRA LETE, ROGERIO REYMAO SCOLESO, ANDRE GOMES CADOSO, MONICA SALLUM, RAFIK HUSSEIN SAAB FILHO, LUIS ALEXANDRE OLIVEIRA CASTELO, WILTON MAGARIO JUNIOR, DANIELA CALVO ALBA, RODRIGO HELUANY ALABI, MAURICIO KENJI ARASHIRO, JOAQUIN GABRIEL MINA, ALVAN DE ARAUJO ESTEVES, VANESSA DOS SANTOS MACHADO, MAEVE DE SOUZA SILVA, SERGIO STEFANO SIMOES, RODRIGO DE BRITO PIRES, ROBERTO A. SCHENEIDER JR, PAULO ENRIQUE MOSQUERA, ALEXANDRE LEITAO GONCALVES, RENATO SCOTT GUTTFREUND, LUCIANA REBELLO, LEANDRO SIERRA, CARLOS EDUARDO ZAVALA, ANDREZA LIA SILVEIRA DOS SANTOS, RENATA MARTINEZ, SHEILA GOMES SOARES, KAREN DA SILVA REGES, LUCIANA BRANDAO, CRISTIANA HELENA SILVEIRA REIS, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, FELIPE LUCKMANN FABRO, RODRIGO DUARTE DA SILVA, CLAUDIA REGINA RODRIGUES, ANDERSON HENRIQUE AFFONSO, RODRIGO CENTENO SUZANO, ROSANA TEREZA GONCALVES e EDMON SOARES SANTOS-

159.-FALENCIA DECRETADA-28074/1992-B L VIDROS LTDA. x Q CULTURAL YPEAMARELO PAPEL LIVRO-Designo o dia 30/04/2004, ...s 14 horas para o leil•o dos bens da falida ( Art. 117 da Lei de Fal'ncias)O leiloeiro foi nomeado no despacho de fls. 344.Intime-se a Falida, o S•ndico e interessados.Adv. LUIS MOLLOSI, LUIZ LUCIO SILVA, RUBIA AKEMI HIRAYAMA GHELLER, OSMANN DE OLIVEIRA, WALDIR FRANCOLIN, ARMINDA ANA MARIA BARSKA DOS SANTOS e RUBIA AKEMI HIRAYAMA GHELLER-

160.-FALENCIA DECRETADA-30040/1993-LAMISUL IND. E COM. DE LAMINAS LTDA x COMERCIO DE LAMINADOS SAO CARLOS-Vista ... S•ndica.Adv. MERIANE DA GRACA SANDER 3333512-

161.-RESTITUICAO-31161/1994-AUTOPLAN ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA x FRADELLI & CIA LTDA -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. SUZANA BONAT-

162.-FALENCIA DECRETADA-31333/1994-VOUPAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA x ARAGUARI VEICULOS LTDA-A pris•o dos representantes legais da falida n•o pode persistir,ante o disposto na recente S•mula n• 280 do STJ, segundo a qual "o art. 35 do Decreto-Lei n• 7661/45, que estabelece a pris•o administrativa, foi revogada pelos incisos LXI e LXVII do art. 5• da Constitui•o Federal de 1988".Isto posto, cumpre-me revogar o decreto prisional anteriormente concedido.Recolha-se o mandado e oficie-se ... Delegacia de Vigil'ncias e Capturas noticiando o fato.Sobre o prosseguimento do feito, diga o S•ndico.Adv. DAVID BESSA ALVES,ADELCIO CERUTTI, NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA e ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

163.-ORDINARIA DE RESOLUCAO-33264/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ARAGUARI VEICULOS LTDA e outros -Preparadas as custas,volttem. R\$ 78,42-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI,JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO-

164.-HABILITACAO CRED RETARDATARIO-38077/1997-LULIMAR IND COM DE EMBALAGENS LTDA. x PARANA VIDEOS PROD DE VIDEO CIENTIFICO E CULTURAL -Defiro o pedido de fls.35,fazendo-se as necessarias anota•oes.ADV. LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO -

165.-FALENCIA-38696/1998-BASF S/A. x RECANTO DAS TINTAS LTDA. -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertin'ncia de cada uma.-Adv. SANDRO RODIGHIERI, KARINE CAMARGO BENEZ, ANA CAROLINA RODRIGUES DELLIAS e RUY RIBEIRO-

166.-FALENCIA-41035/1999-METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x MACH TOOLS FERRAMENTAS PARA MAQ. DE USINAGEM LTDA-Diga a Falida e o S•ndico sobre a proposta de honor rios periciais.Adv. MERIANE DA GRACA SANDER 3333512 e LOLINNA CHAN-

167.-HABILITACAO DE CREDITO-41723/1999-TELEVISAO CIDADE LTDA. x INDUSTRIAS QUIMICAS MELVANE S/A.-Intime-se a falida e o S•ndico da peti•o de fls. 111/112.Adv. ALCEU MACHADO FILHO, LUIZ MORENO MUNHOZ e MAURICIO DE P.S. GUIMARAES 2252276-

168.-PRESTACAO DE CONTAS-41907/1999-SINDICO DA MASSA FALIDA DE TIP TOP ALIMENTOS LTDA. x-Como requer ...s fls.3103 Anote-se.ADV. ADYR RAITANI JUNIOR-

169.-FALENCIA DECRETADA-42502/2000-DELTA DISTRI-

BUIDORA DE PETROLEO LTDA. x AUTO POSTO RADAR LTDA.-Cumpra-se o despacho de fls. 482, com exce•o dos itens 01 e 04, por n•o haver tempo h bil para seu cumprimento.Com rela•o a peti•o do S•ndico de fls. 483/485, defiro os itens 01, 02 e 05 quanto aos demais itens, d'•se vista ao Dr. Promotor de Justi•a.Adv. PEDRO LOPES, MARIA ILMA CARUSO, CESAR AUGUSTO BROTTTO, PAULO SERGIO PIASECKI, ALCIONE JOSE MERLIN, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, LUCIUS MARCUS DE OLIVEIRA, JULIANO LOCATELLI SANTOS e JULIANO FRAN•A TETTO 2245122-

170.-HABILITACAO DE CREDITO-86/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA. -Como requer ...s fls.262.Intime-se o requerente como , requerido ...s fls. 255/256.-Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN, JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO, MANOEL MARTINS JUNIOR, ADRIANA LACERDA VIEIRA, EVANDRO CORRAL MORALES e FABIANO FREITAS MINARDI-

171.-FALENCIA-235/2001-FABRICA DE SERRAS SATURNINO S/A. x PONCE COMERCIO DE ACESSORIOS PARA ACOUGUE LTDA.-Diga a falida sobre o peti•rio de fls. 156.Adv. ANGELICA GONZALEZ, PAULO WALTER HOFMANN, JOSE CARDOSO e ALCEU MARCZYNSKI-

172.-HABILITACAO DE CREDITO-346/2001-MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A. -Recebo o recurso de apela•o no efeito devolutivo.Vista ao recorrido (a) para responder, no prazo legal.-Adv. ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA,OLGA MACHADO KAISER, SANDRA CRISTINA MARTINS N.G. PAULA, VILMA GONCALVES DE CASTILHO, NILTON HIRT MARIANO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO e EDUARDO MELLO-

173.-REPACTUACAO CLAUSULAS CONTRAT-691/2001-JV INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA. x INDUSTRIAS QUIMICAS MELVANE S/A.-Ao S•ndico e a Falida.Adv. ALCEU MACHADO FILHO e MAURICIO DE P.S. GUIMARAES 2252276-

174.-FALENCIA-1311/2001-CONDUFONE COM. DE MAT. DE TELEINFORMATICA LTDA. x ESICTRONIC COM. DE EQUIP. DE SEG. ELETRONICOS LTDA -Dep•sito da(s) dilig'ncia(s) do Oficial de Justi•a, prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. R\$ 40,00 -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

175.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-37/2002-PEDRO HAYDUK x MEGA CRED ADMINIS. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.-Ao requerente.Adv. CARLOS ALEXANDRE LORGA-

176.-HABILITACAO DE CREDITO-164/2002-MARIA DE LURDES BUSMAYER x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.-Ao S•ndico e ao Falido.Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA e ARNO JUNG-

177.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-177/2002-JOCAP PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A. x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Ante a decretat•o da fal'ncia de Mega Cred Administradora de Bens e Participa•oes Ltda. em data de 31/01/2003, manifeste-se o requerente, adequando a pretens•o ao procedimento da fal'ncia, apresentando c lculo at, a data da quebra.-Adv. CLINIO L. LYRA, ERIDSON POMPEU DA SILVA, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA e ARNO JUNG-

178.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-186/2002-NELSON ANTONIO TRAJANO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.-Renove-se a intima•o do autor, sob pena de extin•o.Adv. NELSON JULIAO GONCALVES JUNIOR-

179.-IMPUGNACAO-200/2002-IDEVAN JOHNSSON x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.-Ao requerente.Adv. ALCEU MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB-

180.-IMPUGNACAO-337/2002-GISELE AXELRUD x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 24,97-Adv. INAI•u CRISTINA LINS BUENO ELIAS, ANGELA ESSER-

181.-IMPUGNACAO-343/2002-MARIAN GRIMBAUM BURZGTYN x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 17,45-Adv. INAI•u CRISTINA LINS BUENO ELIAS, ANGELA ESSER-

182.-IMPUGNACAO-348/2002-RUBENS CELSO MIECZNIKOWSKI x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 22,70-Adv. INAI•u CRISTINA LINS BUENO ELIAS, ANGELA ESSER-

183.-HABILITACAO DE CREDITO-354/2002-GIL MONTAG x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 15,98-Adv. INAI•u CRISTINA LINS BUENO ELIAS, ANGELA ESSER-

184.-HABILITACAO DE CREDITO-355/2002-BARUCH REICH x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 24,34-Adv. INAI•u CRISTINA LINS BUENO ELIAS, ANGELA ESSER-

185.-HABILITACAO DE CREDITO-356/2002-ADALBERTO SCHERER x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 24,76-Adv. INAI•u CRISTINA LINS BUENO ELIAS, ANGELA ESSER-

186.-HABILITACAO DE CREDITO-371/2002-HARRY BROSCHE e outros x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.-Ao S•ndico.Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e ARNO JUNG-

187.-FALENCIA-1045/2002-IRANI D. F. GALANTE - FI x SCHAMARY COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.-Ao S•ndico para dar prosseguimento ao feito.Adv. AYS-LAN CUNHA ROCHA,RODRIGO PASSOS-

188.-HABILITACAO DE CREDITO-31/2003-PAULO JOEL BENDER LEAL e outros x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-TOPICO FINAL. Assim sendo, julgo improcedente a presente habilita•o de cr,dito, conforme fundamenta•o acima exposta.Face a sucumb'ncia, condeno os habiloitantes ao pagamento das custas processuais.Adv. PAULO JOEL BENDER LEAL (RS), EDUARDO MELLO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, VILMA GONCALVES DE CASTILHO e NILTON HIRT MARIANO-

189.-HABILITACAO DE CREDITO-182/2003-IVO JOSE GONDEK x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA -Atenda-se a promo•o do Dr. Promotor de Justi•a.-Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e ARNO JUNG-

190.-HABILITACAO DE CREDITO-360/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA. -Atenda-se a promo•o do Dr. Promotor de Justi•a.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, GUI-LHERME NAVARRO LINS DE SOUZA e MOSE GIOVANNI SOLAGNA 30267890-

191.-HABILITACAO DE CREDITO-417/2003-INACIO PROCOPIO NETO x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA.-Ao S•ndico.Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e ARNO JUNG-

192.-HABILITACAO DE CREDITO-422/2003-BANCO COMERCIAL E DE INVEST.SUDAMERIS S/A x ACG INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA. -Atenda-se a promo•o do Dr. Promotor de Justi•a.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e MOSE GIOVANNI SOLAGNA 30267890-

193.-HABILITACAO DE CREDITO-567/2003-DISTRIBUIDORA DE AGUA SANTA PAULA LTDA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 52,52-Adv. CARLA ANGELICA HEROSO GOMES-

194.-FALENCIA-568/2003-CORRECTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x F. SCHIMITH & CIA LTDA -Preparadas as custas,volttem. R\$ 45,43-Adv. DANIELA CRISTINA RODRIGUES-

195.-FALENCIA-607/2003-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA x FARMACIA FARMAITA LTDA-Intime-se o representante legal da falida para comparecer em Cart•rio e prestar as declara•oes do art. 34 da Lei de Fal'ncias. e fazer a entrega dos livros obrigat•rios.Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA e ANNIE OZGA RICARDO-

196.-HABILITACAO DE CREDITO-936/2003-RIO TEJO COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA x MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA-Intime-se pessoalmente o habilitante.Com rela•o ...s publica•oes, observe a Escrivania o pedido de fls. 84.Adv. FABIANO DA ROSA-

197.-DECLARACAO DE CREDITO-1082/2003-JOSE CARLOS ZANETTI RIBEIRO x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A-Ao S•ndico.Adv. VILMA GONCALVES DE CASTILHO e NILTON HIRT MARIANO-

198.-FALENCIA-1650/2003-DAVIFAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. x TORRE FARMA - COM.VAR.PROD.FARMACEUTICOS LTDA.ME -Preparadas as custas,volttem. R\$ 44,02-Adv. CELSO LOURENCO DOS SANTOS e ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO-

## 2ª Vara da Fazenda Pública

**CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PÚBLICA , F CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANÁ DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DIREITO. LUIZ OSORIO MORAES PANZA DRA ANGELA MARIA MACHADO COSTA**  
**RELAÇÃO Nº 11/04**

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	0180	000233/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0054	001931/1995
ALCEU MACHADO FILHO	0010	000719/1995
	0012	000383/1996
	0074	000366/2002
ALETHEIA CRISTINA BIANCOL	0011	000320/1996
ALEXANDRE DINIZ	0086	000553/2002
ALTIVO JOSE SENISKI	0024	001064/1999
AMARILIO HERMES LEAL VASC	0051	000548/2003
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0046	001127/2001
ANA MARIA MALQUEVICZ	0018	000785/1998
ANDRESSA ROSA	0047	000041/2002
ANGELA SIGOLO TEIXEIRA	0072	000324/2002
ANISIO DOS SANTOS	0005	000759/1993
APARECIDO JOSE DA SILVA	0061	000636/2000
	0062	000755/2000
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0008	000332/1995
	0004	000412/1990

ARNALDO JOSE DA SILVA 0021 000330/1999  
AYRTON CORREIA ROSA 0101 000746/2002  
0126 000776/2002  
0127 000777/2002  
0128 000778/2002  
0129 000779/2002  
0130 000780/2002  
0131 000781/2002  
0165 000057/2003  
0161 000020/2003  
0144 000801/2002  
0142 000797/2002  
0139 000792/2002  
0150 000819/2002  
0171 000082/2003  
0172 000083/2003  
0174 000086/2003  
0149 000818/2002  
0117 000767/2002  
0116 000766/2002  
0115 000765/2002  
0114 000764/2002  
0113 000763/2002  
0112 000762/2002  
0111 000761/2002  
0118 000768/2002  
0119 000769/2002  
0120 000770/2002  
0121 000771/2002  
0122 000772/2002  
0100 000740/2002  
0102 000747/2002  
0099 000736/2002  
0095 000689/2002  
0123 000773/2002  
0124 000774/2002  
0125 000775/2002  
0132 000782/2002  
0169 000075/2003  
0168 000074/2003  
0164 000038/2003  
0163 000034/2003  
0162 000032/2003  
0110 000760/2002  
0109 000759/2002  
0108 000758/2002  
0107 000755/2002  
0106 000754/2002  
0103 000749/2002  
0104 000750/2002  
0105 000751/2002  
0147 000805/2002  
0146 000804/2002  
0143 000800/2002  
0141 000796/2002  
0140 000795/2002  
0138 000791/2002  
0136 000788/2002  
0135 000787/2002  
0133 000783/2002  
0134 000785/2002  
0085 000536/2002  
0076 000431/2002  
0084 000534/2002  
0083 000528/2002  
0082 000465/2002  
0081 000464/2002  
0080 000453/2002  
0079 000451/2002  
0078 000449/2002  
0077 000434/2002  
0063 000118/2001  
0064 000219/2001  
0068 000704/2001  
0154 000844/2002  
0153 000843/2002  
0173 000084/2003  
0178 000128/2003  
0090 000652/2002  
0091 000666/2002  
0092 000673/2002  
0058 000960/1999  
0060 000371/2000  
0047 000041/2002  
0035 000956/2000  
0006 000351/1994  
0088 000582/2002  
0176 000121/2003  
0056 000990/1996  
0040 000019/2001  
0044 000854/2001  
0050 000413/2003  
0022 000630/1999  
0071 000313/2002  
0021 000330/1999  
0011 000320/1996  
0091 000666/2002  
0092 000673/2002  
0093 000678/2002  
0036 001035/2000  
0035 000956/2000  
0018 000785/1998  
0087 000568/2002  
0011 000320/1996  
0017 001429/1997  
0039 001244/2000  
EMERSON LUIZ BACHMANN 0035 000956/2000  
ERALDO LUIZ KUSTER 0046 001127/2001  
ERIK AULA DE CAMPOS 0062 000755/2000  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0019 001173/1998  
0027 000123/2000

BRAZILIO BACELAR NETO

0057 000206/1997  
0058 000960/1999  
CARLA CHRISTIAN DE CASTRO  
CARLOS ALBERTO M. MELLO  
CARLOS AUGUSTO ANTUNES  
CLAIR DA FLORA MARTINS  
CLEBER DA SILVA BARBOSA  
CLEONICE CANGUSSU DANTAS  
CLEVERSON JOSE GUSO  
CONCEICAO A. RIBEIRO C. M  
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO  
CRISTINA BARROS  
DEBORA CAMILO CURY  
DEISE ALMIRA BORBA  
DILERMANO O. SANTOS  
DOMINGOS CAPORRINO NETO  
DOUGLAS MARCEL PERES  
DOUGLAS ROGERIO LEITE  
EDEGARD A.C.LESSNAU  
EDSON CARDOSO  
ELIANA MEIRA NOGUEIRA  
EMERSON LUIS DE MELO  
EMERSON LUIZ BACHMANN  
ERALDO LUIZ KUSTER  
ERIK AULA DE CAMPOS  
EVARISTO ARAGAO FERREIRA  
FRANCISCO JURACI BONATTO  
FREDERICH MARK ROSA SANTO

GERALDO BONNEVILLE BRAGA 0036 001035/2000  
GUSTAVO HENRIQUE JUSTINO 0034 000802/2000  
HENDERSON V.B. BARANIUK 0070 000312/2002  
HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN 0097 000697/2002  
0075 000386/2002  
0074 000366/2002  
0177 000127/2003  
0057 000206/1997  
IGUACIMIR G. FRANCO 0068 000704/2001  
0152 000822/2002  
INACIO HIDEO SANO 0038 001206/2000  
0032 000388/2000  
0031 000386/2000  
0026 000072/2000  
IRINEU PETERS 0064 000219/2001  
JANAINA DE CASSIA ESTEVES 0003 000236/2004  
0120 000770/2002  
JOAO CASILLO 0181 000693/2003  
0085 000536/2002  
0076 000431/2002  
0084 000534/2002  
0083 000528/2002  
0082 000465/2002  
0081 000464/2002  
0080 000453/2002  
0079 000451/2002  
0078 000449/2002  
0077 000434/2002  
0154 000844/2002  
JOEL GERALDO COIMBRA 0024 001064/1999  
0006 000351/1994  
0013 001444/1996  
0013 001444/1996  
JOELCIO S. MADUREIRA 0013 001444/1996  
JONNY J. MADUREIRA 0013 001444/1996  
JOREL SALOMAO KHURY 0098 000733/2002  
0160 000012/2003  
0145 000802/2002  
0067 000676/2001  
0155 000855/2002  
0148 000815/2002  
0015 000516/1997  
JORGE MARCELO DUARTE CORR 0151 000821/2002  
JOSE DEVANIR FRITOLA 0003 000236/2004  
JOSE DO CARMO BADARO 0059 000324/2000  
JOSE NAZARENO GOULART 0182 015715/1994  
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 0046 001127/2001  
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR 0062 000755/2000  
JULIO CESAR CAPRONI 0182 015715/1994  
0046 001127/2001  
0086 000553/2002  
LICIANE JUNIA BALTAZAR 0089 000624/2002  
LISIANE ANZZULIN AYUB 0056 000990/1996  
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA 0053 000069/2004  
LUDIMAR RAFANHIM 0156 000003/2003  
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR 0170 000081/2003  
0159 000011/2003  
0158 000009/2003  
0157 000007/2003  
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 0182 015715/1994  
0046 001127/2001  
0035 000956/2000  
LUIZ GIL DE ALMEIDA 0013 001444/1996  
MANOEL JOSE LACERDA CARNE 0006 000351/1994  
MARCELENE CARVALHO DA SIL 0086 000553/2002  
MARCELO PINHEIRO BRAUNE 0006 000351/1994  
MARCIA CARLA PEREIRA RIBE 0042 000365/2001  
0013 001444/1996  
0034 000802/2000  
MARCIA S BADARO 0003 000236/2004  
MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI 0179 000135/2003  
MARCO ANTONIO DE SOUZA 0014 000032/1997  
MARIA DENISE MARTINS OLIV 0048 001059/2002  
MARIA MARTA RENNER WEBER 0006 000351/1994  
MARLI T. FERREIRA D'AVILA 0039 001244/2000  
0044 000854/2001  
MAURICIO ALVES BATISTA 0055 000885/1996  
MAURICIO ANDRADE DO VALE 0051 000548/2003  
MIGUEL CAVALI MIRANDA 0039 001244/2000  
MILTON FERREIRA 0023 000648/1999  
0037 001158/2000  
0029 000175/2000  
0033 000389/2000  
0028 000130/2000  
0040 000019/2001  
MILTON JOAO BETENHEUSER J 0021 000330/1999  
0009 000359/1995  
0024 001064/1999  
MONICA MOITREL SCHWARTS 0074 000366/2002  
MURILO RAMON 0008 000332/1995  
OKSANDRO O. GONCALVES 0073 000358/2002  
0030 000376/2000  
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 0016 000703/1997  
OSCAR FLEISCHFRESSER 0049 000327/2003  
OSMAR MARGARIDO DO SANTOS 0041 000300/2001  
OSVALDO MARQUES DE SOUZA 0017 001429/1997  
PATRICIA CORREA GOBBI BAT 0007 000614/1994  
PAULO ROBERTO BARBIERI 0042 000365/2001  
PAULO ROBERTO FERREIRA MO 0039 001244/2000  
PAULO VINICIO FORTES FILH 0182 015715/1994  
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 0010 000719/1995  
0012 000383/1996  
0057 000206/1997  
RENATA NOVOTNY 0024 001064/1999  
RENATO TEIXEIRA PIRES 0071 000313/2002  
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN 0182 015715/1994  
RONILDO GONCALVES DA SILV 0024 001064/1999  
0006 000351/1994  
RONY MARCOS DE LIMA 0016 000703/1997  
ROSEANGELA MARIA FONSECA 0070 000312/2002  
ROSIMEIRI GOMES BASILIO 0062 000755/2000  
SAMUEL IEGER SUSS 0046 001127/2001  
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA 0002 000234/2004  
0001 000233/2004

SANDRA JUSSARA KUCHNIR 0020 001250/1998  
0011 000320/1996  
SEBASTIAO DE BRITO 0094 000686/2002  
0096 000690/2002  
0167 000063/2003  
0166 000062/2003  
0137 000790/2002  
0175 000113/2003  
SERGIO BOTTO DE LACERDA 0024 001064/1999  
0006 000351/1994  
0042 000365/2001  
0013 001444/1996  
0034 000802/2000  
SERGIO LUIS FERNANDES 0057 000206/1997  
SERGIO LUIZ FERNANDES 0097 000697/2002  
0045 000916/2001  
0075 000386/2002  
0074 000366/2002  
0177 000127/2003  
0021 000330/1999  
SILVANA APARECIDA CEZAR P 0052 000986/2003  
SILVENEI DE CAMPOS 0052 000986/2003  
SILVIO ALEXANDRE MARTO 0182 015715/1994  
SIMONE KOHLER 0070 000312/2002  
TOMAZ DA CONCEICAO 0050 000413/2003  
VALTER CARRETAS 0066 000355/2001  
VANESSA FALAVINHA FROHLIC 0065 000350/2001  
0069 000705/2001  
0021 000330/1999  
VANIA DE FATIMA CESAR LUI 0044 000854/2001  
WAGNER CARDEAL OGANAUSKS 0043 000379/2001  
WALDIR COELHO DE LOIOLA 0025 000071/2000  
0028 000130/2000

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-233/2004-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA SA x CESAR RODRIGO VIEIRA -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-234/2004-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA SA x ORLEI BURGHARDT DE PAULA -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

3.-HABILITACAO DE CREDITO-236/2004-PARFACT PARANA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x CIA ESTEARINA PARANAENSE -Feito que aguarda pagamento de custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, art. 257, do Código de Processo Civil.—Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BADARO e JANAINA DE CASSIA ESTEVES-

4.-DECLARATORIA E EXTENS.DIREITO-412/1990-INDUSTRIA DE MOVEIS DECORACAO DECOF x BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO -Manifeste-se o requerido.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-759/1993-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x L & L IND E COM DE CONFEC LTDA e outros -Manifeste-se o executado sobre a petição de fls. 134/135. Int.- Adv. ANISIO DOS SANTOS-

6.-ANULACAO DE AUTO INFRACAO-351/1994-MICHEL ANGELO BOMTEMPO x SECRETARIA FAZ.PR E COORD.REC.PR -Manifeste-se o requerido.—Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, JOEL GERALDO COIMBRA, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, RONILDO GONCALVES DA SILVA, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

7.-BUSCA E APREENSAO-614/1994-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x TANIA MARIA GOULART -Manifeste-se o requerente.—Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

8.-BUSCA E APREENSAO-332/1995-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x GONCALVES DE FREITAS & CIA. LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-359/1995-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ZEFERINO & OLIVEIRA LTDA -Nos presentes autos, encontra-se na contra capa, documentos para serem retirados e encaminhados pela parte interessada.—Adv. MILTON JOAO BETENHEUSER JR.-

10.-BUSCA E APREENSAO-719/1995-CONSORCIO NASER S/C LTDA x TANIA MARA DE FARIA -Manifeste-se o requerente.—Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU MACHADO FILHO-

11.-BUSCA E APREENSAO-320/1996-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x RODRIGO ABREU ABILHOA -Defiro a petição de fls. -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, DEISE ALMIRA BORBA, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

12.-BUSCA E APREENSAO-383/1996-CONSORCIO NASER S/C LTDA x RAMOS E MATHEUS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, ALCEU MACHADO FILHO-

13.-REPARACAO DE DANOS-1444/1996-EVALDO RAPP x ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso de apelação interposto, às fls. 116/119, em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. JOELCIO

S.MADUREIRA, JONNY J. MADUREIRA, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

14.-ORD DE COB C/ REVISAO DE PENS-32/1997-CLEMEN-TINA ZIOJLO x INSTITUTO DE PREVIDENCIA A ASSIST. SERVIDORES ESTA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

15.-INDENIZACAO - RITO SUMARIO-516/1997-ALCIDES SIMOES DE OLIVEIRA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. JORGE MARCELO DUARTE CORREA-

16.-ANULATORIA-703/1997-EDER MARCHESE x DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO -Manifeste-se o requerido.—Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER e RONY MARCOS DE LIMA-

17.-BUSCA E APREENSAO-1429/1997-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x ENCONTRO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA e PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA-

18.-BUSCA E APREENSAO-785/1998-BRDE - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x MULTIBLOK INDUSTRIA COM.CIMENTOS E CONCRETOS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANA MARIA MALQUEVICZ, EDEGAR A.C.LESSNAU-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1173/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JORGE LUIZ MARTINS TAVARES e outros -Nos presentes autos, encontra-se na contra capa, documentos para serem retirados e encaminhados pela parte interessada.—Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

20.-BUSCA E APREENSAO-1250/1998-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DEC RED FINANCEIROS x IDACACIA CRISTIANE PEDROSO -Manifeste-se o requerente.—Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

21.-BUSCA E APREENSAO-330/1999-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x CORFU CRIACOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. DEISE ALMIRA BORBA, ARNALDO JOSE DA SILVA, MILTON JOAO BETENHEUSER JR., VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

22.-MANDADO DE SEGURANCA-630/1999-OLGA MARI-SA SANTOS x SECRETARIO MUNICIPAL DE REC HUM PREF MUN DE CTBA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. CRISTINA BARROS-

23.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-648/1999-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x PERCY CARLOS HAUER ROEHRIG e outros -Defiro a petição de fls. -Adv. MILTON FERREIRA-

24.-ANULATORIA DEBITO FISCAL-1064/1999-I B M BRASIL - INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LTDA x ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso de apelação interposto, às fls. 317 A 325, em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder no prazo legal.—Adv. RENATA NOVOTNY, ALTIVIO JOSE SENISKI, MONICA MOITREL SCHWARTS, JOEL GERALDO COIMBRA, RONILDO GONCALVES DA SILVA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

25.-DESAPROPRIACAO-71/2000-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x FRANCISCA MARIA FERREIRA E S/ MARIDO -Manifeste-se o requerente.—Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

26.-DESAPROPRIACAO-72/2000-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ORACI DE JESUS BANDEIRA e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. INACIO HIDEO SANO-

27.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-123/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALVORADA GUARDANAPOS LTDA e outros -Nos presentes autos, encontra-se na contra capa, documentos para serem retirados e encaminhados pela parte interessada.—Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

28.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-130/2000-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ADEMIR LUIZ VASCO e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON FERREIRA e WALDIR COELHO DE LOIOLA-

29.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-175/2000-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x MARIA HELENA KRUSZIELSKI BREDDOW -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON FERREIRA-

30.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-376/2000-CARLOS ALBERTO SPELTZ e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

31.-DESAPROPRIACAO-386/2000-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x JOVINO PRES- TES MEDEIROS -Manifeste-se o requerente.—Adv. INACIO HIDEO SANO-

32.-DESAPROPRIACAO-388/2000-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x LOURENCO CHAGAS ANTUNES -Manifeste-se o requerente.—Adv. INACIO HIDEO SANO-

33.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-389/2000-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x HERDEIROS DE LOURENCO CHAGAS ANTUNES e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON FERREIRA-

34.-DECLARATORIA DE DIREITO-802/2000-DIRCEU XAVIER ROSA e outros x ESTADO DO PARANA e outros -Intime-se o Estado do Paraná que faça da prova de eventual litispendência. Em caso negativo, encaminhem-se ao MP para emitir parecer final, pos este juízo julgaro o feito no estado em que se encontra. Int.- Adv. MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, GUSTAVO HENRIQUE JUSTINO OLIVEIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

35.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-956/2000-ELOACIR JORGE CORDEIRO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Considerando que a composição desta demanda em audiência própria mostra-se difícil, inclusive pelos precedentes nesta vara da fazenda, passo a sanear o feito, como forma de se prosseguir no seu andamento processual. Não existem preliminares a serem apreciadas, além das presenças das condições da ação. Assim, o processo encontra-se em ordem, nada havendo para ser saneado. O ponto controvertido baseia-se na análise da forma de elaboração do contrato, se ho capitalizaçãoe de juros e como ocorre o reajuste das prestações. Nesta ordem, e para apontar eventuais distorções contratuais, defiro apenas a prova pericial, esta como habil para a apuração dos argumentos de ordem financeira. Para tanto, nomeio como perito o Contador PAULO SERGIO ARAUJO DA COSTA, que devere ser intimado para apresentar os seus honorários no prazo de cinco dias. Em igual prazo as partes devere apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. A seguir, a parte autora devere depositar os honorários jo que esta prova foi requerida por ela na petição de fls. 167, iniciando-se trabalhos, com entrega do laudo em 30 dias, podendo o Sr. Perito apontar providenciaoria o seu cumprimento. Após, manifestem-se as partes.Int.- Adv. EMERSON LUIZ BACHMANN, DOUGLAS ROGERIO LEITE, CARLOS ALBERTO M. MELLO e LUIZ GIL DE ALMEIDA-

36.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1035/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BL COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA e outros -Nos presentes autos, encontra-se na contra capa, documentos para serem retirados e encaminhados pela parte interessada.—Adv. GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO e DOUGLAS MARCEL PERES-

37.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-1158/2000-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x ROBERTO DAVILA HERRERA E S/M -Manifeste-se o requerente.—Adv. MILTON FERREIRA-

38.-DESAPROPRIACAO-1206/2000-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x CODAPAR - COMPANHIA DE DESENV AGROP DO PARANA -Manifeste-se o requerente.—Adv. INACIO HIDEO SANO-

39.-ANULATORIA DEBITO FISCAL-1244/2000-OPERATIVA TREINAMENTO E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 4.000,00, nos termos do art. 20, par. 4º, CPC. Custas de lei. P.R.I.- Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA, EMERSON LUIS DE MELO, PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARLI T. FERREIRA D'AVILA-

40.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-19/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x VALDEMAR MARGOTI -Nos presentes autos, encontra-se na contra capa, documentos para serem retirados e encaminhados pela parte interessada.—Adv. MILTON FERREIRA e CLEVERSON JOSE GUSO-

41.-NULIDADE ATO JURIDICO-300/2001-MARCO ANTONIO GROSS x ESTADO DO PARANA -Contados e preparadas as custas, voltem.- R\$ 10,21.-Adv. OSVALDO MARQUES DE SOUZA-

42.-ANULACAO ATO ADMINISTRATIVO-365/2001-MARCOS ANDRE RODRIGUES x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o requerido.—Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e SERGIO BOTTO DE LACERDA-

43.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-379/2001-SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x RICARDO PAULO SMANIOTO e outros -Manifeste-se o requerente.—Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

44.-ANULATORIA DEBITO FISCAL-854/2001-ECAP ENSINO CULTURA E ASSISTENCIA PARANA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial, declarando nulo o débito fiscal decorrente do auto de infração nº 43974. Outrossim, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00, nos termos do art. 20, par. 4º, CPC. Custas de lei. P.R.I.- Adv. CONCEICAO A. RIBEIRO C. MOURA, WAGNER CARDEAL OGANAUSKS e MARLI T. FERREIRA D'AVILA-

45.-CAUTELAR INOMINADA-916/2001-CASTMETA INFORMATICA LTDA x ESTADO DO PARANA -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- R\$ 14,42.-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

46.-DESAPROPRIACAO-1127/2001-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x ANTONIO SCROCCARO e outros -Defiro a petição de fls. 89/90.-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, SAMUEL IEGER SUSS e ERALDO LUIZ KUSTER-



47.-CONSTITUTIVA-41/2002-ADELIA DO NASCIMENTO e outros x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES CTBA e outros -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- R\$ 25,26.-Adv. CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI, ANDRESSA ROSA-

48.-MANDADO DE SEGURANCA-1059/2002-PROCARDIO COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA x DELEGADO DA PRIMEIRA DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL- Face a certid/Êo de fls. 264, intime-se o impetrante para pagamento das custas remanescentes que n/Êao est/Êo incluídas naquelas referidas pelo impetrante, em cinco dias. Intimem-se.- Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA-

49.-ORDINARIA-327/2003-PIGNATA & PIGNATA LTDA x BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A e outros -Nos presentes autos, encontra-se na contra capa, documentos para serem retirados e encaminhados pela parte interessada.—Adv. OSMAR MARGARIDO DO SANTOS-

50.-MANDADO DE SEGURANCA-413/2003-FARMACIA L OFICIAL LTDA x SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE DE CURITIBA - PR -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- R\$ 129,71. -Adv. VALTER CARRETTAS, CRISTIANE MARIA AGNOLETTO-

51.-EXECUCAO POR TITULO JUDICIAL-548/2003-ARLINDO DA SILVA x RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA -Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem.- R\$ 14,21.-Adv. AMARILIO HERMES LEAL VASCONCELLOS e MAURICIO ANDRADE DO VALE-

52.-INDENIZACAO DANOS MAT. MORAIS-986/2003-CATHARINA MACHADO PRODOSCIMO e outros x COPEL DISTRIBUICAO S/A e outros -Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).—Adv. SILVENEI DE CAMPOS e SILVIO ALEXANDRE MARTO-

53.-DECLARATORIA DE DIREITO-69/2004-ANESIA BINI GOMES e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros- Devero, pois, a parte autora modificar o valor dado à causa, adequando-o ao direito pretendido e o rito a ser obedecido. Int.-Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

54.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-1931/1995-OLINDA ROCHA PEREIRA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA- Intime-se o requerente para juntar planilha de colculo, em cinco dias, na forma requerida pelo MP.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

55.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-885/1996-NERI CORDEIRO x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. MAURICIO ALVES BATISTA-

56.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-990/1996-A M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x S/A CORTUME CURITIBA -Manifeste-se o requerente.—Adv. CLEONICE CANGUSSU DANTAS, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA-

57.-HABILITACAO CREDITO RETARDAT.-206/1997-FIACAO BOTUVERA LTDA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. SERGIO LUIS FERNANDES, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN e FRANCISCO JURACI BONATTO-

58.-HABILITACAO DE CUSTAS-960/1999-2ª J C J DE CURITIBA e outros x CASAS MIRANDA LTDA -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

59.-HABILITACAO TRABALHISTA-324/2000-NELSON COUTINHO LOPES x BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. JOSE NAZARENO GOULART-

60.-DECLARACAO DE CREDITO-371/2000-MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

61.-DECLARACAO DE CREDITO-636/2000-L VIEIRA E CIA LTDA x MERCADOVILLE COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

62.-DECLARACAO DE CREDITO-755/2000-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A x MERCADOVILLE COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -Defiro a petição de fls. 44.-Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e APARECIDO JOSE DA SILVA-

63.-HABILITACAO DE CUSTAS-118/2001-FAZENDA NACIONAL e outros x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

64.-HABILITACAO DE CUSTAS-219/2001-FAZENDA NACIONAL e outros x MULTCOMERCIAL - COM IMP E EXP DE PROD MANUFATURADO -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. IRINEU PETERS e BRAZILIO BACELAR NETO-

65.-HABILITACAO DE CUSTAS-350/2001-18ª VARA TRABALHO DE CURITIBA e outros x INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORACOES DECOFER LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. VANESSA FALAVINHA FROHLICH-

66.-HABILITACAO DE CUSTAS-355/2001-SIEX - SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUCOESA e outros x INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORACOES DECOFER LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. VANESSA FALAVINHA FROHLICH-

67.-HABILITACAO DE CREDITO-676/2001-FABIO GRADOWSKI BUENO x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

68.-HABILITACAO DE CUSTAS-704/2001-FAZENDA NACIONAL x PLANALTO PRODUTOS DE BORRACHA S/A -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. IGUACIMIR G. FRANCO e BRAZILIO BACELAR NETO-

69.-HABILITACAO DE CUSTAS-705/2001-FAZENDA NACIONAL x INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORACOES DECOFER LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. VANESSA FALAVINHA FROHLICH-

70.-HABILITACAO TRABALHISTA-312/2002-VAILTON JOAO DA SILVA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. TOMAZ DA CONCEICAO, HENDERSON V.B.BARANIUK, ROSANGELA MARIA FONSECA-

71.-HABILITACAO TRABALHISTA-313/2002-LUIZ SERGIO DA COSTA E SILVA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. DEBORA CAMILO CURY, RENATO TEIXEIRA PIRES-

72.-HABILITACAO TRABALHISTA-324/2002-OSMAR AMARAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. ANGELA SIGOLO TEIXEIRA-

73.-HABILITACAO DE CUSTAS-358/2002-FAZENDA NACIONAL x INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORACOES DECOFER LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-

74.-HABILITACAO TRABALHISTA-366/2002-XENOCRATES DA VEIGA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Aguarde o cumprimento do acordo.-Adv. MURILO RAMON, ALCEU MACHADO FILHO, HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN e SERGIO LUIZ FERNANDES-

75.-DECLARACAO DE CREDITO-386/2002-DALMOLIN INDUSTRIA E COM DE COUROS E CALCADOS LTDA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN e SERGIO LUIZ FERNANDES-

76.-HABILITACAO DE CUSTAS-431/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. JOAO CASILLO e BRAZILIO BACELAR NETO-

77.-HABILITACAO DE CUSTAS-434/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. JOAO CASILLO e BRAZILIO BACELAR NETO-

78.-HABILITACAO DE CUSTAS-449/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. JOAO CASILLO e BRAZILIO BACELAR NETO-

79.-HABILITACAO DE CUSTAS-451/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. JOAO CASILLO e BRAZILIO BACELAR NETO-

80.-HABILITACAO DE CUSTAS-453/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. JOAO CASILLO e BRAZILIO BACELAR NETO-

81.-HABILITACAO DE CUSTAS-464/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. JOAO CASILLO e BRAZILIO BACELAR NETO-

82.-HABILITACAO DE CUSTAS-465/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. JOAO CASILLO e BRAZILIO BACELAR NETO-

83.-HABILITACAO DE CUSTAS-528/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. JOAO CASILLO e BRAZILIO BACELAR NETO-

84.-HABILITACAO DE CUSTAS-534/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. JOAO CASILLO e BRAZILIO BACELAR NETO-

85.-HABILITACAO DE CUSTAS-536/2002-UNIAO FEDERAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.—Adv. JOAO CASILLO e BRAZILIO BACELAR NETO-

86.-HABILITACAO DE CREDITO-553/2002-SCHRADER BRIDGEPORT BRASIL LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. MARCELO PINHEIRO BRAUNE, ALEXANDRE DINIZ, LICIANE JUNIA BALTAZAR-

87.-HABILITACAO TRABALHISTA-568/2002-HARY DOCKHORN x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. EDSON CARDOSO-

88.-HABILITACAO TRABALHISTA-582/2002-IVAN DE OLIVEIRA BARROS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. CLAIR DA FLORA MARTINS-

89.-HABILITACAO TRABALHISTA-624/2002-PATRIC EUGENIO NASCENTE RIBEIRO x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o requerente.—Adv. LISIANE ANZZULIN AYUB-

90.-HABILITACAO DE CREDITO-652/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

91.-HABILITACAO DE CREDITO-666/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x EVEREST SEGURANCA LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO e DILERMANO O. SANTOS-

92.-HABILITACAO DE CREDITO-673/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO e DILERMANO O. SANTOS-

93.-HABILITACAO TRABALHISTA-678/2002-MARIA RIVIERA VAZ DOS SANTOS x MARIA IONE DE SOUZA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. DOMINGOS CAPORRINO NETO-

94.-HABILITACAO DE CREDITO-686/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. SEBASTIAO DE BRITO-

95.-HABILITACAO TRABALHISTA-689/2002-JOSE ROBERTO ZACARIAS x MARACAIBO INDUSTRIA E COMERCIO CARNES REPRES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

96.-HABILITACAO TRABALHISTA-690/2002-MARCOS AURELIO CASSIANO x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. SEBASTIAO DE BRITO-

97.-HABILITACAO DE CREDITO-697/2002-HIDEO NAKAYAMA x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN, SERGIO LUIZ FERNANDES-

98.-HABILITACAO DE CREDITO-733/2002-GERSON GOMES x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

99.-HABILITACAO DE CREDITO-736/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

100.-HABILITACAO DE CREDITO-740/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x S/A CORTUME CURITIBA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

101.-HABILITACAO DE CUSTAS-746/2002-FAZENDA NACIONAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

102.-HABILITACAO DE CUSTAS-747/2002-FAZENDA NACIONAL x FAM FABRICA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

103.-HABILITACAO DE CUSTAS-749/2002-FAZENDA NACIONAL x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

104.-HABILITACAO DE CUSTAS-750/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

105.-HABILITACAO DE CUSTAS-751/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

106.-HABILITACAO DE CUSTAS-754/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

107.-HABILITACAO DE CUSTAS-755/2002-FAZENDA NACIONAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

108.-HABILITACAO TRABALHISTA-758/2002-JOSE RAVAGLIO NETO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM

VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

109.-HABILITACAO TRABALHISTA-759/2002-SILVANO ALCONIDIO PEREIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

110.-HABILITACAO TRABALHISTA-760/2002-JAIME STASKOVIK x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

111.-HABILITACAO TRABALHISTA-761/2002-ELEUTERIO SCHUVES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

112.-HABILITACAO TRABALHISTA-762/2002-ANTONIO CORREIA DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

113.-HABILITACAO TRABALHISTA-763/2002-DARCI FERREIRA TAVARES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

114.-HABILITACAO TRABALHISTA-764/2002-CONRADO RAMOS NUNES JUNIOR x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

115.-HABILITACAO TRABALHISTA-765/2002-LUIZ VOZINI x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

116.-HABILITACAO TRABALHISTA-766/2002-EDISON DE OLIVEIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

117.-HABILITACAO TRABALHISTA-767/2002-MAURICIO DEMETRIO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

118.-HABILITACAO TRABALHISTA-768/2002-CLAUDINEI SABINO GOMES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

119.-HABILITACAO TRABALHISTA-769/2002-VALTER BARBOSA DE CASTRO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

120.-HABILITACAO TRABALHISTA-770/2002-JAIR BARBOSA VIEIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO e BRAZILIO BACELAR NETO-

121.-HABILITACAO TRABALHISTA-771/2002-AMOS VILELA DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

122.-HABILITACAO TRABALHISTA-772/2002-MOACIR LOPES x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

123.-HABILITACAO TRABALHISTA-773/2002-WALDEVINO PEREIRA DE SOUZA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

124.-HABILITACAO TRABALHISTA-774/2002-WILSON ROBERTO DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

125.-HABILITACAO TRABALHISTA-775/2002-SEBASTIAO ANTONIO DE FREITAS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

126.-HABILITACAO TRABALHISTA-776/2002-JOSE RICARDO CZAPLINSKI x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

127.-HABILITACAO TRABALHISTA-777/2002-GIZALDO RODRIGUES MARIZ x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

128.-HABILITACAO TRABALHISTA-778/2002-JOAO ALBINO BURLINSKI x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

129.-HABILITACAO TRABALHISTA-779/2002-SANDRO MARCIO VIDAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

130.-HABILITACAO TRABALHISTA-780/2002-CLESIO TISSOT x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o sindico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

131.-HABILITACAO TRABALHISTA-781/2002-PAULO CE-

SAR DA SILVA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

132.-HABILITACAO TRABALHISTA-782/2002-JOSE WALMIR DOS SANTOS SOUZA x AUTOMATON EMBALAGENS PLASTICAS LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

133.-HABILITACAO TRABALHISTA-783/2002-JOSMAR PRUSSAK x AUTOMATON EMBALAGENS PLASTICAS LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

134.-HABILITACAO TRABALHISTA-785/2002-JOSE ANTONIO SOARES x S/A CORTUME CURITIBA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

135.-HABILITACAO TRABALHISTA-787/2002-ALMIRAM BATISTA DE SOUZA x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

136.-HABILITACAO TRABALHISTA-788/2002-JESIEL SANTOS OLIVEIRA x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

137.-HABILITACAO TRABALHISTA-790/2002-IVONE MARIA SCHOLEMBERG x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. SEBASTIAO DE BRITO-

138.-HABILITACAO DE CREDITO-791/2002-ANGELA MARIA CAVALI CORREIA e outros x NATO NACIONAL DE TECNICAS E OBRAS LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

139.-HABILITACAO TRABALHISTA-792/2002-GILBERTO GOMES MOREIRA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

140.-HABILITACAO TRABALHISTA-795/2002-MARILIA ANGLUSKI x EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

141.-HABILITACAO TRABALHISTA-796/2002-ADRIANO MENDES DE OLIVEIRA x EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

142.-HABILITACAO TRABALHISTA-797/2002-MARCOS AURELIO DE PAULA SANTOS x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

143.-HABILITACAO TRABALHISTA-800/2002-EDSON CARVALHO DOS SANTOS x EXPRESSO SUL BRASIL LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

144.-HABILITACAO TRABALHISTA-801/2002-EDSON CARVALHO DOS SANTOS x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

145.-HABILITACAO DE CREDITO-802/2002-MARCUS VINICIUS ANDREOLI e outros x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

146.-HABILITACAO DE CREDITO-804/2002-NESTOR TEODORO DA SILVA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

147.-HABILITACAO DE CREDITO-805/2002-GETOFLEX METZELER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

148.-HABILITACAO DE CREDITO-815/2002-MARCOS VINICIUS GRAZZIOTIN x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

149.-HABILITACAO DE CREDITO-818/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

150.-HABILITACAO TRABALHISTA-819/2002-ROQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

151.-HABILITACAO TRABALHISTA-821/2002-DANIEL FARIAS x NIENKOTTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

152.-HABILITACAO DE CREDITO-822/2002-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. IGUACIMIR G. FRANCO-

153.-HABILITACAO TRABALHISTA-843/2002-JOAO EDSON DOS SANTOS x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

154.-HABILITACAO TRABALHISTA-844/2002-LUIZ FERNANDES DE CARVALHO x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

155.-HABILITACAO DE CREDITO-855/2002-CRISTIANE WILLE x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

156.-HABILITACAO TRABALHISTA-3/2003-ROSICLER ANGELA DE ALMEIDA x D P & K LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

157.-HABILITACAO TRABALHISTA-7/2003-VERA LUCIA DE OLIVEIRA x D P & K LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

158.-HABILITACAO DE CREDITO-9/2003-JCJ INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA x D P & K LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

159.-HABILITACAO DE CREDITO-11/2003-JCF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x D P & K LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

160.-HABILITACAO DE CREDITO-12/2003-JOEL RODRIGUES DA SILVA x CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. JOREL SALOMAO KHURY-

161.-HABILITACAO DE CREDITO-20/2003-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

162.-ALVARA JUDICIAL-32/2003-REMOTA DO CABUCU MADEIRAS LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

163.-HABILITACAO DE CREDITO-34/2003-REPRESENTACOES FERREIRA LTDA - ME x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

164.-DECLARACAO DE CREDITO-38/2003-STU INDUSTRIA DE COMPONENTES E PECAS LTDA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

165.-HABILITACAO DE CREDITO-57/2003-PEDRO FAUSTINO DOS SANTOS e outros x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

166.-HABILITACAO DE CREDITO-62/2003-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL e outros x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. SEBASTIAO DE BRITO-

167.-HABILITACAO DE CREDITO-63/2003-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. SEBASTIAO DE BRITO-

168.-HABILITACAO DE CUSTAS-74/2003-FAZENDA NACIONAL x EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

169.-HABILITACAO DE CUSTAS-75/2003-FAZENDA NACIONAL x S/A CORTUME CURITIBA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

170.-HABILITACAO TRABALHISTA-81/2003-PEDRO DE OLIVEIRA FANTE x NIENKOTTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES-

171.-HABILITACAO TRABALHISTA-82/2003-MARIO DOS SANTOS x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

172.-HABILITACAO TRABALHISTA-83/2003-GILDASIO DE AMORIM COUTO x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

173.-HABILITACAO TRABALHISTA-84/2003-DARCI DE AZEVEDO FALCAO x S/A CORTUME CURITIBA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

174.-HABILITACAO TRABALHISTA-86/2003-JOSE DE SOUZA VIEIRA x ETSUL TRANSPORTES LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

175.-HABILITACAO TRABALHISTA-113/2003-ANGELA MARI OLIVEIRA BUFFON x EMILIO ROMANI S/A -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. SEBASTIAO DE BRITO-

176.-HABILITACAO DE CREDITO-121/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BIOPHYTUS IND E COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA L -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. CLEBER DA SILVA BARBOSA-

177.-HABILITACAO TRABALHISTA-127/2003-ANTONIO ELPIDIO DE ARAUJO CARDOSO x CONSORCIO NASSER S/C LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN, SERGIO LUIZ FERNANDES-

178.-HABILITACAO TRABALHISTA-128/2003-ISMAR DA SILVA x NATO NACIONAL DE TECNICAS E OBRAS LTDA -Manifeste-se o síndico no prazo legal.—Adv. BRAZILIO BACELAR NETO-

179.-HABILITACAO DE CREDITO-135/2003-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x COMUNICARE CRIACAO GRAFICA LTDA - Intime-se o requerente para juntar a planilha de colculo, na forma requerida pelo MP, no prazo de cinco dias.- Adv. MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI-

180.-HABILITACAO DE CREDITO-233/2003-INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se o requerente.—Adv. ADILSON LUIZ BOHATCZUK-

181.-ALVARA JUDICIAL-693/2003-AIRTON JOSE DE OLIVEIRA x BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC INDS MAQ A LT -Manifeste-se a falida, no prazo legal.—Adv. JOAO CASILLO-

182.-EXECUCAO FISCAL-15715/1994-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA x COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHAB C e outros -Contados e preparadas as custas, voltem.- R\$ 223,10.-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, SIMONE KOHLER, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

## 4ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA  
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA  
RELAÇÃO Nº 17/2004  
JUIZ DE DIREITO-DR. RENE V. PIRES DE CAMARGO  
DR JEFFERSSON A. JOHNSON

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANE CURI	0038	031789/0000	
ADRIANE DE ARAGON FERREIR	0007	014689/0000	
ADRIANO M.C. RANCIARO	0050	033546/0000	
ALCEU CONCEICAO MACHADO F	0047	033318/0000	
ALCIONE BASTOS RIBAS	0001	003129/0000	
ALDO DE MATTOS SABINO JR.	0062	034641/0000	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0045	032685/0000	
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0010	014907/0000	
ALEXANDROS G. ROUMBEDAK	0068	037064/0000	
ALINE ALVES DOS SANTOS	0055	033988/0000	
ALINE CRISTINA COLETO	0059	034287/0000	
ALUIZIO ANTUNES JUNIOR	0002	004173/0000	
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	0004	013078/0000	
ANA CRISTINA TAVARNARO PE	0085	040732/0000	
ANNA CAROLINA DE CAMARGO	0003	004482/0000	
ANTONIO CARLOS MENDES MAT	0046	033049/0000	
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	0052	033645/0000	
ARARINAN KOSOP	0056	034068/0000	
ARIANNA NICOLAI PETROVSKY	0027	024778/0000	
ARISTEU DOMINGOS LUIS COV	0064	034962/0000	
ARISTIDES A. T. FRANCA	0002	004173/0000	
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	0046	033049/0000	
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0052	033645/0000	
ARNALDO JOSE DA SILVA	0056	034068/0000	
AUREO VINHOTI	0094	041697/0000	
BEATRIZ ADRIANA DE ALMEID	0035	029754/0000	
BENTO P. CAMARGO NETO	0001	003129/0000	
BLAS GOMM FILHO	0015	016438/0000	
BOLESLAU SLIVIANY	0035	029754/0000	
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0001	003129/0000	
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	0015	016438/0000	
CARLOS ANTONIO TASCHNER	0035	029754/0000	
CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA	0052	033645/0000	
CARLOS FREDERICO REINA CO	0021	023900/0000	
CARLOS GUSTAVO NOGARI AND	0007	014689/0000	
CARLOS ROBERTO CLARO	0009	014880/0000	
CARLYLE POPP	0011	015253/0000	
CASSIANO LUIZ IURK	0020	022516/0000	
CESAR AUGUSTO TERRA	0081	040075/0000	
CHRISTIANNE REGINA L. POS	0040	021600/0000	
CIRO ARAUJO LIMA	0034	029351/0000	
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0080	040071/0000	
CLAUDIA E. LEONARDI SARTO	0040	021600/0000	
CLAUDIA SOUZA HAUS	0005	013824/0000	
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	0082	040451/0000	
	0007	014689/0000	
	0022	024191/0000	
	0026	024586/0000	
	0004	013078/0000	
	0064	034962/0000	
	0047	033318/0000	
	0002	004173/0000	
	0029	024906/0000	
	0001	003129/0000	
	0081	040075/0000	
CLAUDINEI BELAFRONTI	0016	016702/0000	
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0099	042065/0000	
COM: CLEMENCEAU CALIXTO	0066	035579/0000	
CONCEICAO AP. RIBEIRO C.	0004	013078/0000	
CONSUELO NAVARRO DOS SANT	0040	032160/0000	
CRISTOVAO COLOMBO DOS REI	0001	003129/0000	
DALTON ANTONIO S. GABARDO	0002	004173/0000	
DANIEL HACHEM	0055	033988/0000	
DANIELLE ALBUQUERQUE	0059	034287/0000	
DANTE AGUIAR AREND	0058	034190/0000	
DANTON NOVAIS FILHO	0013	015814/0000	
DARCI KASPRZAK	0012	015813/0000	
DAVI DEUTSCHER	0014	015817/0000	
DAVID KRIEGER	0009	014880/0000	
DEBORA STADLER ROSA	0068	037064/0000	
DELVANI ALVES LEME	0007	014689/0000	
DORIS MARIA BAPTISTELA WE	0015	016438/0000	
DOUGLAS MARCEL PERES	0016	016702/0000	
E. D. MONIZ DE ARAGO	0003	004482/0000	
EDGAR DAVID GUSO	0002	004173/0000	
EDGARD LESSNAU SOBRINHO	0062	034641/0000	
EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE	0030	025186/0000	
EDILAMAR TERESINHA P. SER	0034	029351/0000	
EDINALDO SERGIO CANDEO	0051	033641/0000	
EDUIL UBALDO ZANICOTTI	0001	003129/0000	
ELIANA DUARTE VERNIZI	0025	024426/0000	
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	0077	039566/0000	
ELIAS ED MISKALO	0002	004173/0000	
ELIZABETH BERTINATO	0070	037462/0000	
ELIZABETH DALVA MARIA SCH	0023	024213/0000	
ELIZEO ARAMIS PEPI	0002	004173/0000	
EMERSON ANTONIO ASSUN·AO	0008	004075/0000	
EROS SOWINSKI	0018	022172/0000	
EROLTHS CORTIANO JUNIOR	0071	037473/0000	
ESTEVAO CAPRIOTTI FILHO	0030	025186/0000	
EVIO MARCOS CILLIO	0087	040988/0000	
FABIO ROGERIO HARDT	0081	040075/0000	
FAURLIM NAREZI	0008	014768/0000	
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA	0093	041489/0000	
FERNANDA PIRES ALVES	0011	015253/0000	
FLAVIO BUENO	0049	033354/0000	
FRANCISCO CAETANO DA SILV	0060	034468/0000	
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0034	029351/0000	
GENI KOSKUR	0048	033351/0000	
GEORGE BUENO GOMM	0008	014768/0000	
GERALDO BONEVIALLE BRAGA	0002	004173/0000	
GERALDO F. NEVES	0002	004173/0000	
GIL CESAR DANTAS BRUEL	0051	033641/0000	
GILBERTO NEI MULLER	0035	029754/0000	
GIOVANI ZILLI	0100	063220/0099	
GISELA DIAS CHEDE	0050	033546/0000	
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0003	004482/0000	
GIZELE AMBONI PETRI	0020	022516/0000	
GUILHERME DE SALLES GONCA	0055	033988/0000	
GUILHERME J. C. DA SILVA	0085	040732/0000	
GUILHERME KLOSS NETO	0030	025186/0000	
GUILHERME NAVARRO LINS DE	0067	036816/0000	
HENRIQUE CARDOSO DOS SANT	0007	014689/0000	
HERNANI YANAZE	0034	029351/0000	
HILDEGARD TAGGSELL GIOST	0030	025186/0000	
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	0040	032160/0000	
IDEVAN JOHNSON	0050	033546/0000	
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	0064	034962/0000	
INES SADDOCK E SILVA	0001	003129/0000	
IRA NEVES JARDIM	0010	014907/0000	
ISABELA CRISTINE MARTINS	0010	014907/0000	
ITALO TANAKA JUNIOR	0088	040989/0000	
IVAN JORGE CURI	0022	024191/0000	
IVAN SERGIO REY	0101	066396/2003	
IVO PALUDO	0100	063220/0099	
IZABEL CRISTINA MARQUES	0025	024426/0000	
JACINTO NELSON DE MIRANDA	0001		



JULIANO LAGO SEBLEN 0091 041430/0000  
 JULIO ASSIS GEHLEN 0054 033889/0000  
 JULIO CESAR CAPRONI 0053 033828/0000  
 JULIO CESAR CHRISTOFFOLI 0011 015253/0000  
 KATIA ZAMBRANO 0045 032685/0000  
 LEONEL TREVISAN JUNIOR 0029 024906/0000  
 LUCIA ROSSETO THEODORO 0034 029351/0000  
 LUCIANO MIYATA FERREIRA 0059 034287/0000  
 LUCIANO ROCHA WOISKI 0099 042065/0000  
 LUIR CESCHIN 0003 004482/0000  
 LUIS ANTONIO HUNIKA 0050 033546/0000  
 LUIS MOLLOSSI 0022 024191/0000  
 LUIZ ANTONIO P. RODRIGUES 0066 035579/0000  
 LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 0041 032246/0000  
 0048 033351/0000  
 0053 033828/0000  
 LUIZ CARLOS CALDAS 0083 040557/0000  
 LUIZ CARLOS PASCHOALIQUE 0045 032685/0000  
 LUIZ EDUARDO CHOMA 0035 029754/0000  
 LUIZ FERNANDO MOCELLIN 0008 014768/0000  
 LUIZ FERNANDO QUEIROZ 0048 033351/0000  
 LUIZ GUILHERME MARINONI 0042 032395/0000  
 0024 024408/0000  
 0051 033641/0000  
 MAGDA CRISTIANE DETSCH 0079 040045/0000  
 MAGNA JOELMA VACCARELLI 0001 003129/0000  
 MANOEL CAETANO FERREIRA F 0006 014619/0000  
 MANOEL DINIZ NETO 0042 032395/0000  
 MANOEL JOSE LACERDA CARNE 0022 024191/0000  
 MARCELENE CARVALHO DA SIL 0020 022516/0000  
 0100 063220/0099  
 MARCELO ANTONIO THEODORO 0033 029350/0000  
 MARCELO BORTOLO 0080 040071/0000  
 MARCIO LUIZ BERTOLDI 0068 037064/0000  
 MARCO ANTONIO LIMA BERBER 0042 032395/0000  
 0001 003129/0000  
 MARCOS ALVES DA SILVA 0087 040988/0000  
 MARCOS ANTONIO FERREIRA B 0061 034634/0000  
 MARIA CRISTINA JOBIM C. D 0085 040732/0000  
 MARIA LUCIA REGNIER GUIMA 0001 003129/0000  
 MARIA MARTA RENNER WEBER 0003 004482/0000  
 MARLISE TEIXEIRA 0081 004007/0000  
 MARIO DINEY CORREA BITTEN 0002 004173/0000  
 MARISSOL J. FILLA 0092 041437/0000  
 MARIZA ZANDONAI MOREIRA 0049 033354/0000  
 MARLI TEREZINHA FERREIRA 0045 032685/0000  
 MARLY BORGES DOMINGUES 0025 024426/0000  
 MARTA P. BONK RIZZO 0058 034190/0000  
 MAURICIO DE PAULA SOARES 0074 037979/0000  
 MAURO JUNIOR SERAPHIM 0089 041045/0000  
 MAURO RIBEIRO BORGES 0020 022516/0000  
 MICHELLE PINTERICH 0090 041318/0000  
 MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0066 035579/0000  
 MIGUEL RAMOS CAMPOS 0022 024191/0000  
 MILTON FERREIRA 0070 037462/0000  
 MILTON JOAO BETENHEUSER J 0034 029351/0000  
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0016 016702/0000  
 MITSUYO FUGIMOTO STONOGA 0008 014768/0000  
 MONICA TAMANINI 0098 041907/0000  
 MURILO CARNEIRO 0022 024191/0000  
 MURILO CLEVE MACHADO 0016 016702/0000  
 NEIMAR BATISTA 0010 014907/0000  
 NELSON LUIS RIBEIRO 0061 034634/0000  
 NEOMAR ANTONIO CORDOVA 0022 024191/0000  
 NEREU CARLOS MASSIGNAN 0043 032408/0000  
 NORBERTO TREVISAN BUENO 0064 034962/0000  
 OKSANDRO O. GONCALVES 0057 034154/0000  
 0046 033049/0000  
 0056 034068/0000  
 0029 024906/0000  
 0021 023900/0000  
 0009 014880/0000  
 0011 015253/0000  
 OMAR RODRIGUES CHAVES 0082 040451/0000  
 PATRICIA CORREA GOBBI 0034 029351/0000  
 PAULO GOMES JUNIOR 0022 024191/0000  
 PAULO HENRIQUE DA ROCHA L 0067 036816/0000  
 PAULO ROBERTO BARBIERI 0040 032160/0000  
 0051 033641/0000  
 PAULO ROBERTO FERREIRA MO 0061 034634/0000  
 PAULO ROBERTO FERREIRA PE 0006 014619/0000  
 PAULO VINICIO FORTES FILH 0090 041318/0000  
 0081 040075/0000  
 PEDRO DONAISKI 0054 033889/0000  
 0023 024213/0000  
 0001 003129/0000  
 PEDRO PAULO PAMPLONA 0002 004173/0000  
 0002 004173/0000  
 PEDRO PAULO VITOLA 0015 016438/0000  
 PEREGRINO DIAS ROSA NETO 0090 041318/0000  
 RAUL SOLHEID 0042 032395/0000  
 RAYMUNDO DO PRADO VERMELH 0005 013824/0000  
 REGINA DE BARBARA DA SILV 0088 040989/0000  
 REINALDO E. A. HACHEM 0058 034190/0000  
 RENATA CRISTINA PALOAN TO 0073 037810/0000  
 RENATO MENDES DE OLIVEIRA 0005 013824/0000  
 RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 0019 022379/0000  
 RICARDO HILDEBRAND SEYBOT 0067 036816/0000  
 RICARDO PREZUTTI 0033 029350/0000  
 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 0036 030753/0000  
 RODRIGO CESAR NASSER VIDA 0082 040451/0000  
 ROGER OLIVEIRA LOPES 0086 040766/0000  
 0088 040989/0000  
 0002 004173/0000  
 ROMEU VIOLANI CARNEIRO 0002 004173/0000  
 RONE MARCOS BRANDALIZE 0053 033828/0000  
 ROSANA TEMPORAO MONTEIRO 0020 022516/0000  
 SAMIR EL HAJJAR 0070 037462/0000  
 SAMUEL MACHADO DE MIRANDA 0077 039566/0000  
 SAMUEL MARTINS 0030 025186/0000  
 SAMUEL TORQUATO 0022 024191/0000  
 SANDRA JUSSARA KUHNIR 0039 032071/0000  
 0026 024586/0000

0004 013078/0000  
 0035 029754/0000  
 SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS 0018 022172/0000  
 SATIYO SASSAKI 0009 014880/0000  
 SEBASTIAO CARNEIRO DE SOU 0082 040451/0000  
 SERGIO BOTTO DE LACERDA 0092 041437/0000  
 SHIRLEY FAETTHE DE ANDRAD 0083 040557/0000  
 SILVANA APARECIDA CEZAR P 0044 032539/0000  
 0019 022379/0000  
 SIMONE PACHECO DE OLIVEIR 0081 040075/0000  
 SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0034 029351/0000  
 SIND.MAURICIO DE PAULA S. 0069 037296/0000  
 SINDICO: ARNO JUNG 0002 004173/0000  
 SINDICO: CLEMENCEAU CALIX 0084 040702/0000  
 0095 041885/0000  
 0097 041905/0000  
 0078 039690/0000  
 0063 034937/0000  
 0037 031716/0000  
 0005 013824/0000  
 0032 029059/0000  
 SINDICO: JOAQUIM JOSE G. 0072 037770/0000  
 SINDICO: LINNEU DE SOUZA 0066 035579/0000  
 0028 024880/0000  
 SUMAYA CHEDE 0038 031789/0000  
 TELMA GUTIERREZ DE MORAIS 0021 023900/0000  
 ULDO ULMANN 0002 004173/0000  
 VALQUIRIA BASSETI PROCHMA 0092 041437/0000  
 VANIA DE FATIMA CESAR LUI 0044 032539/0000  
 0019 022379/0000  
 0002 004173/0099  
 VANIA KAREN TRENTINI 0098 041907/0000  
 VERA GRACE PARANAGUA CUNH 0073 037810/0000  
 0007 014689/0000  
 VICTOR A. A. BONFIM MARIN 0051 033641/0000  
 VILSON STALL 0069 037296/0000  
 VINICIUS MOREIRA ZULIAN 0010 014907/0000  
 VIVIANE CONSOLIN SMARZARO 0062 034641/0000  
 WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS 0040 032160/0000  
 WELLINGTON ANDRAUS 0065 034984/0000  
 WILSON BENINI 0043 032408/0000  
 WINICIUS RUBELE VALENZA 0067 036816/0000  
 YEDA VARGAS R. BONILHA 0016 016702/0000  
 0099 042065/0000

1.-ACAO ORDINARIA-3129/0000-ZEGMUNDO IVANIKE (SUBSTITUIDO POR:) e outros x ESTADO DO PARANA- "Intimem-se do cálculo das custas do precatório: R\$ 618,40 (seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)". -Adv. E. D. MONIZ DE ARAGAO, IDEVAN JOHNSSON, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, CONSUELO NAVARRO DOS SANTOS, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, MARIA LUCIA REGNIER GUIMARAES, IVAN JORGE CURI, ANNA NICOLAI PETROVSKY, CLAUDIA SOUZA HAUS, PEDRO DONAISKI e MARCO ANTONIO LIMA BERBERI-

2.-FALENCIA-4173/0000-VIDRACARIA COMETA DO PARANA S/A x JOAO CARLOS LUPION & CIA LTDA- "Utilizando-se a jurisprudência colacionada no pleito pela falida, à fl. 1.404, apesar de admitir os embargos declaratórios em qualquer decisão prolatada, denota-se que somente serao aceitos nas hipóteses do artigo 535, do CPC. Assim, observando a decisão oburgada de fl. 1.401, nao se vê omissao, com, relação ao item 2 de fl. 1.404, já que acolheu integralmente o parecer ministerial e os pleitos do síndico os quais enfrentaram tal situação. E só observar o conteúdo exarado à fl. 1.390, que foi acolhido por este juízo. Por isso tudo, deixo de receber os embargos declaratórios interpostos, mantendo integralmente a decisão de fl. 1.401, a qual deve ser cumprida. Diligências necessárias. Intimem-se". - Adv. EDUIL UBALDO ZANICOTTI, MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT, FRANCISCO CAETANO DA SILVA, PEDRO PAULO PAMPLONA, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ULDO ULMANN, CRISTOVAO COLOMBO DOS REIS MILLER, DAVID KRIEGER, ANTONIO CARLOS MENDES MATEUS, GEORGE BUENO GOMM, RONE MARCOS BRANDALIZE, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, BOLESLAU SLIVIANY, ROMEU VIOLANI CARNEIRO, ALEXANDROS G. ROUMBEDAK, PEDRO PAULO PAMPLONA, VANIA KAREN TRENTINI, ANTONIO CARLOS MENDES MATEUS, EDGAR LUIZ C. DE ALBUQUERQUE, SINDICO: ARNO JUNG e GENI KOSKUR-

3.-ORD. DE IND POR DESAPROP IND-4482/0000-ESPOLIO DE MARIANO WACLAU SZCZYPIOR x DER PR- "Intimem-se as partes interessadas da informação retro". -Adv. DAVI DEUTSCHER, ALUIZIO ANTUNES JUNIOR, JOAO GUALBERTO PINHEIRO JUNIOR, GISELA DIAS CHEDE, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON e LUIR CESCHIN-

4.-IMPUGNACAO-13078/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PRODUCTA IND E COM DE UTILIL DOMEST- "Defiro a substituição processual na forma requerida às fls. 179. Anotações necessárias. Defiro também vistas na forma requerida no item D de fls. 179". -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, SANDRA JUSSARA KUHNIR, COM: CLEMENCEAU CALIXTO, JOAO BELMIRO DOS SANTOS e ALINE ALVES DOS SANTOS-

5.-HABILITACAO DE CREDITO-13824/0000-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A x CHARING CROSS IND DE VESTUARIO LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Desta forma, acolho os embargos e determino a retificação da sentença, para que os créditos habilitados constem como créditos com direitos reais de garantia, sobrepujando aos demais critérios, cf. art. 102 da LF". -Adv. BLAS GOMM FILHO, CARLOS ROBERTO CLARAO, RENATO MENDES DE OLIVEIRA, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO-

6.-DESAPROPRIACAO-14619/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x GUIZARDO AMANDO ZANINELLI e outros- "Sobre

a pretensão de fls. 790/791, manifeste-se o Município". -Adv. MANOEL DINIZ NETO, PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA, JOEL MACHEDO SOARES PEREIRA NETO-

7.-DECLARATORIA-14689/0000-INDUSTRIAS TOQUINHAS LTDA x BADEP S/A- "SENTENÇA: Vistos. Assim, pois, julgo parcialmente procedente os pedidos de fls. 05/14 (autos 14.636), fls. 05/18 (autos 14.619) para o fim de excluir a comissão de permanência, mantidos os demais encargos do contrato revisado; julgar parcialmente procedentes os embargos, para o fim de determinar a exclusão da comissão de permanência; julgar extinta a busca e apreensão (autos 26.649), sem julgamento de mérito, ante a manifesta carência da ação pela falta da comprovação da mora, com esteio no disposto no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o corpo desta decisão. Condeno o réu ao pagamento de 1/5 das despesas processuais de todos os feitos e dos honorários advocatícios da parte contrária que arbitro, considerando o trabalho desenvolvido nos presentes autos, em 20% sobre o montante excluído do contrato revisado; e, em virtude da sucumbência recíproca, face a procedência parcial dos pedidos de revisão, condeno a autora ao pagamento de 4/5 das despesas processuais e os honorários advocatícios da parte contrária que fixo em 10% sobre os valores mantido no contrato revisado, ante o elogiável trabalho desenvolvido na defesa dos interesses de seu cliente, conforme preconizado no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, pois As partes litigantes devem receber do Juiz tratamento idêntico, nao se justificando que, vencendo o réu, seus honorários sejam fixados em quantum inferior ao autor, se vencesse. (RT 608/115), sucumbência englobando todos os feitos". PRI -Adv. VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, DANTON NOVAIS FILHO, ADRIANE CURI, GUILHERME KLOSS NETO, CARLYLE POPP, IVAN SERGIO REY e ARISTIDES A. T. FRANCA-

8.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-14768/0000-IZALINA SOUTIER DE ALMEIDA e outros x ESTADO DO PARANA- "Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens". -Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, LUIZ FERNANDO MOCELLIN, EROULTHS CORTIANO JUNIOR e FLAVIO BUENO-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-14880/0000-BADEP S/A x ODILIO ARLINDO SCHONS e outros- "Aguardar-se no arquivo provisorio, a manifestacao da parte interessada, com baixa exclusiva no boletim mensal de movimento forense". -Adv. SATIYO SASSAKI, ARISTIDES A. T. FRANCA, DANIELLE ALBUQUERQUE, OKSANDRO O. GONCALVES e IVO PALUDO-

10.-ACAO ORDINARIA-14907/0000-CELIA ISIDORO PEREIRA x IPE- "Manifeste-se o interessado da informação retro". -Adv. VINICIUS MOREIRA ZULIAN, IGOR LUBY KRAVTCHEKOV, INES SADDOK E SILVA, NEIMAR BATISTA, ALDO DE MATTOS SABINO JR.-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15253/0000-BADEP S/A x COOPERATIVA AGROPEC CENTR NORTE PR e outros- "Defiro (fls. 224/225). Aguarde-se por trinta dias, como pretendido". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES, EVIO MARCOS CILIAO e JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15813/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TERPLAN S/A EMPREED FLOREST E AGRIC- "Manifeste-se a parte interessada da informação retro". -Adv. DANIEL HACHEM-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15814/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TERPLAN S/A EMPREEND FLOREST E AGRIC e outros- "Intime-se a parte interessada da informação retro". -Adv. DANIEL HACHEM-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15817/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TERPLAN S/A EMPREEND FLOREST E AGRIC e outros- "Manifeste-se a parte interessada sobre a informação retro". -Adv. DANIEL HACHEM-

15.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16438/0000-CLAUDETE SILVA ROCHA x IPE e outros- "Acolha a impugnação do Estado, vez que efetivamente no cálculo da autora foram aplicados IPC,S expurgados que nao foram determinados pela sentença. Desta forma, HOMOLOGO o cálculo no valor apresentado pelo Estado, igual a R\$1.462,75 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)", atualizado até outubro de 2003. Expeça-se certidão. Diligências necessárias". -Adv. JOAO ANTONIO DE BARROS, PEDRO PAULO VITOLA, DARCI KASPRZAK, ARIANNA NICOLAI PETROVSKY e JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO-

16.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16702/0000-LAURA DOS SANTOS DIAS x IPE e outros- "Defiro (fl. 165). Suspendo este feito, como pretendido". -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTA, DARCI KASPRZAK, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e YEDA VARGAS R. BONILHA-

17.-ORDINARIA DE COBRANCA-16815/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x GUETER MELLO E CIA LTDA- "Para que nao haja discussao a respeito da ressalva de fl. 124, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Após voltem conclusos". -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22172/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE SEVERINO SILVA FELINTO- "A conta e preparo: R\$32,08 (trinta e dois reais e oito centavos)". -Adv. JOAO XAVIER SIMOES, SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS, ELIAS ED MISKALO e JOSIAS CHROMIEC-

19.-BUSCA E APREE RETIF P/DEPOSIT-22379/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO LUIZ DA

SILVA MIRANDA- "Em havendo evidente erro material, no tocante ao nº da placa do veículo, objeto da demanda, mais o número do chassi do mesmo, o que, por óbvio, tem causado transtorno ao autor da ação, defiro o pedido de fls. 211/212". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, JEAN CARLO DE ALMEIDA-

20.-ORDINARIA DE COBRANCA-22516/0000-ELI ALVES MENDES e outros x IPE e outros- "Em face das novas argumentações de fls. 407/420, digam os autores, por arredero, em 05 dias". -Adv. ROSANNA DI LUCA MELANI-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23900/0000-BADEP S/A x COMPANHIA LORENZ LTDA e outros- "A fase de nomeação de bens a penhora já foi superada (vide fls. 163). Diga o credor em que bens pretende recair a penhora". -Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS e OKSANDRO O. GONCALVES-

22.-ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-24191/0000-ARLETE SILVA MARZOLLA x IPE e outros- "Presentes os pressupostos de admissibilidade recursais e cumpridas as formalidades legais, remetam-se estes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Paraná". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA, NEOMAR ANTONIO CORDOVA, JOSE PAULO DAMASCENO PEREIRA, GIOVANI ZILLI, SAMUEL TORQUATO, MIGUEL RAMOS CAMPOS, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, PAULO GOMES JUNIOR, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS, CASSIANO LUIZ IURK, LUIS MOLLOSSI e MURILIO CARNEIRO-

23.-DECLARATORIA-24213/0000-MANUEL CASTANHEIRA E CIA LTDA e outros x ESTADO DO PARANA- "Após o julgamento dos embargos, com o trânsito em julgado da sentença lá prolatada, cabe agora o prosseguimento do feito, atendendo-se aos incisos do artigo 730 do CPC (execução contra a Fazenda Pública), onde então deve ser formado e expedido o pertinente Precatório Requisitório, junto ao Presidente do Tribunal de Justiça, obedecendo a ordem cronológica, pois nao se trata de crédito de natureza alimentícia, nem de dívida de pequeno valor. Em sendo assim, defiro o pedido de fls. 608, após fornecimento das peças necessárias para sua formação, nao se olvidando do disposto no artigo 100 da Lei Maior e dos itens 2.13.1 e seguintes do Código de Normas". -Adv. BENTO P. CAMARGO NETO, EDINALDO SERGIO CANDEO e PEDRO DONAISKI-

24.-REPARACAO DE DANOS-24408/0000-PAULO SERGIO FARIAS x ESTADO DO PARANA- "Abra-se vista dos autos ao Estado do Paraná, para os fins pretendidos". -Adv. LUIZ GUILHERME MARINONI e JOSE FERNANDO PUCHTA-

25.-USUCAPIAO-24426/0000-AGENOR PELENTIER e outros x - "SENTENÇA: Vistos. Pelo exposto, acolho parecer ministerial e julgo improcedente o pedido inicial. Condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$500,00, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil e da Lei 1.060/50. PRI. Cumpra-se, no que couber, o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos". -Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, JOSE DOMINGOS, EDGAR DAVID GUSO e ITALO TANAKA JUNIOR-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24586/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x OSVALDO TZECIUK- "Proceda-se o levantamento da penhora efetivada às fls. 126, como requerido às fls. 145". -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e SANDRA JUSSARA KUHNIR-

27.-HABILITACAO DE CREDITO-24778/0000-LEONDINO CAVALIN x CIPATA COMPANHIA DE PAVIM E TERRAPLANAGEM- "Como requer (fl. 57)". -Adv. ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA-

28.-FALENCIA-24880/0000-VALE REFEICAO LTDA x V.L.A. SCHEFFER E CIA LTDA- "Intime-se o síndico para os fins pretendidos". -Adv. SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

29.-BUSCA APRE TRANS EM DEPOSITO-24906/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AGRO COMERCIAL GIRARDI LTDA- "O pedido de fls. 227, já está contido no ofício de fls. 226. Deve o autor verificar se o mesmo já foi atendido comunicando o Juízo". -Adv. CLAUDIA E. LEONARDEI SARTORI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, OKSANDRO O. GONCALVES-

30.-ACAO ORDINARIA-25186/0000-CERAST COOP DE ELETRI RURAL ASTORGA x COPEL S/A- "Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o Exequente". -Adv. CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME J. C. DA SILVA, SAMUEL MARTINS, ELIZABETH DALVA MARIA SCHWARTZ, JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA BRANCO e DELVANI ALVES LEME-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-28342/0000-IPE x GIOMAR BRUSTOLIN ZENI- "Abra-se vista dos autos para os fins pretendidos". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

32.-AUTO FALENCIA-29059/0000-COMASAL COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA x EDITAL PUB.EM 29.07.98- "Defiro (fl. 348). Intime-se o síndico para os fins pretendidos". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29350/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DISTRON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros - "A conta e preparo: R\$11,36 (onze reais e trinta e seis centavos)". -Adv. MARCELO ANTONIO THEODORO, RICARDO PREZUTTI-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29351/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DISTRON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros -"A conta e preparo: R\$51,94 (cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)". -Adv. RICARDO PREZUTTI, MARCELO ANTONIO THEODORO-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29754/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x FREDERICO ANTONIO CAVALCANTI FORTES e outros -"Mantenho a decisao agravada por seus próprios fundamentos. Oportunamente, informe-se o Relator, inclusive sobre o cumprimento do artigo 526 do C.P.C.". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR, GERALDO F. NEVES, LUIZ EDUARDO CHOMA, ARARINAN KOSOP e ARISTEU DOMINGOS LUIS COVAIA-

36.-AUTO FALENCIA-30753/0000-DANIEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE TELHAS LTDA x - "Como requer fl. 254). Intime-se". -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

37.-HABILITACAO DE CREDITO-31716/0000-10ª JUNTA DE CONC E JULG DE CURITIBA x WIEDERKEHR & CIA LTDA - "Manifestem-se a requerente, síndico e o Ministério Público". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

38.-HABILITACAO DE CREDITO-31789/0000-ROMILDO CANSINI x CASA DOS FREIOS COM E IND LTDA - "Como requer (fl. 49)". -Adv. SUMAYA CHEDE-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32071/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x CARLOS EDUARDO GUIMARAES CONST DE OBRAS LTDA e outros -"Considerando o documentos d3e fl. 92 e atento à necessidade de penhora para o andamento do pleito executivo, sendo perfeitamente possível a penhora de numerário em conta-poupança, defiro o pedido de fls. 95, na forma do artigo 655, I, do CPC. Diligencie-se. Outrossim, sobre o contido na certidão retro, manifeste-se a requerente". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

40.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-32160/0000-PASTIFICIO SORELLA IND E COM DE ALIM LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -"Recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo, conforme disposto no art. 520, inciso IV, do CPC. Intime-se a parte apelada, para apresentar suas contra-razões, em quinze dias (art. 518, do CPC)". -Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUASKAS, CONCEICAO AP. RIBEIRO C. MOURA, HERNANI YANAZE, ARNALDO JOSE DA SILVA e PAULO ROBERTO BARBIERI-

41.-REIVINDICATORIA-32246/0000-COHAB CT x CRISTIANO ROCHA DE LIMA e outros -"Sobre o contido no expediente retro, manifeste-se o requerente". -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

42.-PEDIDO DE REVOGACAO-32395/0000-ESTADO DO PARANA x CLAUDECIR GONCALVES DOS SANTOS -"Manifeste-se o interessado sobre o retorno da carta precatória". -Adv. LUIZ GUILHERME MARINONI, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, MARCO ANTONIO LIMA BERBERI e RAUL SOLHEID-

43.—32408/0000-SALETE DA LUZ CARDOSO DA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"A conta e preparo: R\$35,08 (trinta e cinco reais e oito centavos)". -Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO, WILSON BENINI, NEREU CARLOS MASSIGNAN-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32539/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x S COMERCIO DE EQUIP ELETRO-ELETRONICOS-MECANICOS e outros -"I) Defiro, em termos o pedido de fls. 107/108, para que se expeça ofício à DRF, incumbindo à requerente promover o recolhimento da taxa devida. II) Quanto aos demais órgãos, nao se justifica o pleito, eis que serao sobrecarregados e onerados com informações que, de forma alguma, sao de interesse público, conforme, inclusive, já decidiu o egrégio STJ (RE 164875/RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, j. 8.5.2001)". -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

45.-DECLARATORIA-32685/0000-L.R.J. COM DE PUBLICACOES E INFORMATICA LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA - "Defiro o pedido de fls. 103. Anotações necessárias. Em seguida, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando, em 10 dias". -Adv. LUIZ CARLOS PASCHOALIQUE, KATIA ZAMBRANO, ALDO DE MATTOS SABINO JR. e MARLI TEREZINHA FERREIRA D.AVILA-

46.—33049/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -"... Considerando o acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO o mesmo, POR SENTENÇA, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, via de consequência, determino que se aguarde e cumpra, tal ali se contém. ISTO POSTO, com fundamento no artigo 265, inciso II do Código de Processo Civil, SUSPENDO o andamento do presente procedimento, até o efetivo cumprimento do acordo firmado". A conta e preparo: R\$14,51 (quatorze reais e cinquenta e um centavos). Adv. OKSANDRO O. GONCALVES, ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR e AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33318/0000-BRDE S/A x ZANINI, LINO & CIA LTDA e outros -"Aguardar-se por 60 dias". -Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO e CIRO ARAUJO LIMA-

48.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-33351/0000-CONDO-

MINIO CONJUNTO RES. MORADIAS CAIUA XIII x COHAB CT -"Intime-se a parte credora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justicia, em cinco dias.". -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

49.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-33354/0000-COMERCIO E REPRES DE PRODUTOS BOM RETIRO x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça". -Adv. FABIO ROGERIO HARDT, MARIZA ZANDONAI MOREIRA e IZABEL CRISTINA MARQUES-

50.-REPARACAO DE DANOS-33546/0000-FATIMA NUNES PEREIRA x HOSPITAL GERAL DO PORTAO e outros -"Suspendo este feito por trinta dias, como pretendido". -Adv. ADRIANE DE ARAGON FERREIRA, GILBERTO NEI MULLER, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI e LUIS ANTONIO HUNIKA-

51.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRAT-33641/0000-CARLOS BETTINI x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -"Recebo o recurso de apelação (fls. 745/759 e 762/810), em ambos os efeitos. Intimem-se as partes apeladas para apresentarem suas contra-razões". -Adv. VICTOR A. A. BONFIM MARINS, MAGDA CRISTIANE DETSCH, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI-

52.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-33645/0000-LUIZ CLAUDIO MEHL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"... Considerando o acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO o mesmo, POR SENTENÇA, para que surta seus jurídicos e legais, e, via de consequência, determino que se aguarde e cumpra, tal como ali se contém. ISTO POSTO, com fundamento no artigo 265, inciso II do Código de Processo Civil, SUSPENDO o andamento do presente procedimento, até o efetivo cumprimento do acordo firmado". Intimem-se. -Adv. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR e ARISTIDES A. T. FRANCA-

53.-SUMARIA DE COBRANCA-33828/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL MOR CAIUA I COND VII x COHAB CT -"Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, arquivem-se estes autos". -Adv. ROSANA TEMPORA MONTEIRO, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

54.-DECLARATORIA-33889/0000-HOBBY COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros x ESTADO DO PARANA -"SENTENÇA: Vistos. DIANTE DO EXPOSTO, acolho, em parte, os embargos de declaração para as ponderações supra, fiquem fazendo parte do julgado bem como corrijo o erro material, fixando o início do q'inq'ênio anterior à propositura em 29.12.1994, mantidos os demais termos da sentença". PRI - Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e PEDRO DONAISKI-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33988/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x YARA MARIA NONO -"Como já houve adjudicação o feito se encontra EXTINTO, pois a devedora ficou exonerada da dívida. Assim, arquivem-se". -Adv. GIZELE AMBONI PETRI, DALTON ANTONIO S. GABARDO e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

56.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-34068/0000-JOAQUIM AGNER MACHADO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"... Considerando o acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO o mesmo, POR SENTENÇA, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, via de consequência, determino que se aguarde e cumpra, tal como ali se contém. ISTO POSTO, com fundamento no artigo 265, inciso II do Código de Processo Civil, SUSPENDO o andamento do presente procedimento, até o efetivo cumprimento do acordo firmado". Intimem-se. -Adv. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR e OKSANDRO O. GONCALVES-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-34154/0000-RADKE JOAQUIM LHEIROS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Defiro (fl. 438/439). Intime-se o embargado para efetuar o depósito de 50% referente aos honorários periciais, e promova a juntada dos documentos solicitados pelo perito, em quinze dias". -Adv. OKSANDRO O. GONCALVES-

58.-EMBARGOS DE TERCEIRO-34190/0000-FRANCA E PAVIN LTDA e outros x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC -"Por certo que o pedido de fls. 92/93, é consequência da sentença, sendo desnecessário os embargos de declaração. Assim, certificado o trânsito em julgado da sentença, oficie-se o DETRAN para proceder o cancelamento da restrição relativa ao que envolve o presente feito". -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARTA P. BONK RIZZO, JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, DANIEL HACHEM e REINALDO E. A. HACHEM-

59.-REVISAO CONTRATUAL-34287/0000-LUIZ RENATO DE ARAUJO COSTA x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes". -Adv. LUCIANO MIYATA FERREIRA, JOSE MIGUEL A. SARMENTO, DALTON ANTONIO S. GABARDO e ALEXANDRE TORRES VEDANA-

60.-HABILITACAO DE CREDITO-34468/0000-CARLOS ANTONIO TASCHNER x THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -"Defiro fl. 125. Manifeste-se a habilitante". -Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER-

61.-ACAO ORDINARIA-34634/0000-WILSON BENEDICTO DA CONCEICAO x ESTADO DO PARANA -"Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, arquivem-se estes autos". -Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA e NELSON LUIS RIBEI-

RO-

62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34641/0000-DETRAN PR x PAULO GRUENDLING "Aguardar-se por trinta dias a manifestação da parte interessada". -Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS, VIVIANE CONSOLIN SMARZAO e DEBORA STADLER ROSA-

63.-HABILITACAO DE CREDITO-34937/0000-1ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA - "Do contido às fls. 37, diga o Síndico em 05 dias". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-34962/0000-ESTADO DO PARANA x GUIDO COMERCIO E TRANSP DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes". -Adv. CHRISTIANNE REGINA L. POSFALDO, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO e NORBERTO TREVISAN BUENO-

65.-INDENIZACAO CUM COM PERD DANO-34984/0000-JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA CHUEIRE e outros x CODAPAR -"A conta e preparo: R\$8,14 (oito reais e quatorze centavos)". -Adv. WELLINGTON ANDRAUS-

66.-HABILITACAO DE CREDITO-35579/0000-BANCO SAFRA S/A x ESTUDIO GRAFICO FOTOLITO E EDITORIAL LTDA - "Intimem-se as partes interessadas da petição retro". -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRYK, JOSE DEVANIR FRITOLA, SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS e LUIZ ANTONIO P. RODRIGUES-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-36816/0000-SLAVIEIRO OESTE AGRICOLA FLORESTAL LTDA E OUTROS x BRDE S/A -"A conta e preparo: R\$45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)". -Adv. RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH, GUILHERME KLOSS NETO, WINICIUS RUBELE VALENZA, PAULO HENRIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-37064/0000-SPOT COMERCIO LTDA ANTIGA HAPPY MODA MASCULINA LTD x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"A conta e preparo: R\$22,56 (vinte e dois reais e cinquenta e seis reais)". -Adv. MARCIO LUIZ BERTOLDI, DANTE AGUIAR AREND, ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

69.-HABILITACAO DE CREDITO-37296/0000-FAZENDA NACIONAL e outros x METALURGICA LIDER LTDA -"Sobre a planilha de cálculo apresentada, manifestem-se a falida e o síndico". -Adv. VILSON STALL e SIND.MAURICIO DE PAULA S. GUIMARAES-

70.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-37462/0000-SANEPAR S/A x IRLANDA TEREZA PINHEIRO COLACO e outros -"Recebo o recurso adesivo, subordinado ao principal. Ao apelado para responder no prazo legal". -Adv. MILTON FERREIRA, SAMIR EL HAJJAR e EDILAMAR TERESINHA P. SERARA-

71.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-37473/0000-IVAIR POLICENO x NILSON TEIXEIRA ALVES e outros -"O pedido de liberação da carteira de habilitação do autor, de forma indireta, já foi indeferido às 75. -Intime-se o autor para retirar ofício". -Adv. JULIANA DAHER A. DELFINO e ELIZABETH BERTINATO-

72.-FALENCIA-37770/0000-EUCATEX S/A INDUSTRIA E COMERCIO x BREDA CARLIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -"Intime-se o síndico para retirar edital". -Adv. SINDICO: JOAQUIM JOSE G. RAULI-

73.-MANDADO DE SEGURANCA-37810/0000-CLETO TAMANINI x DIRETOR DA COORDENACAO DA REDCO EST PR -"Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça". -Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA e VERA GRACE PARANAGUA CUNHA-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-37979/0000-SINDICO DA M.F. DE INDUSTRIAS QUIMICAS MELVANE x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Recebo o recurso de apelação, no duplo conforme disposto no art. 520, "caput", do CPC. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões, em quinze dias (art. 518, do CPC)". -Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e IZABEL CRISTINA MARQUES-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-38712/0000-ESTADO DO PARANA x JOSEPHINA SOVIENSKI "Abra-se vista dos autos para os fins pretendidos". -Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA-

76.-HABILITACAO DE CREDITO-38882/0000-IZABEL NAIR DE TOLEDO x CIPATE COMPANHIA DE PAVIM E TERRAPLANAGEM -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devolução dos autos em 24 horas.". -Adv. JEFFERSON BARBOSA-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39566/0000-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x VICTOR HUGO HACUL e outros -"Aguardar-se por sessenta dias". -Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA e EDGARD LESNAU SOBRINHO-

78.-HABILITACAO DE CREDITO-39690/0000-SILVIO MACHADO ALVES x MERCOS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - "Como requer (fl. 22)". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

79.—40045/0000-ELIZANGELA RODRIGUES DE MATOS x MUNICIPIO DE CURITIBA -"A conta e preparo: R\$82,25 (oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)". -Adv. MAGNA

JOELMA VACCARELLI-

80.-REPARACAO DE DANOS-40071/0000-ESTADO DO PARANA x LUIZ MAIA BRUZ e outros -"Considerando a justificativa apresentada (fls. 292), redesigno o ato para o dia 10/05/2004, às 15:00 horas. Deverá, contudo, o testigo "postulante" evidenciar, em dez dias, sobre sua viagem para fora do Estado, sob pena de arcar com as custas do adiantamento". -dv. JAIR LIMA GEVAERD FILHO, MARCELO BORTOLO, AUREO VINHOTI e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-40075/0000-COMISSARIA GALVAO S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA - "Presentes os pressupostos de admissibilidade recursais e cumpridas as formalidades legais, remetam-se estes autos ao Egregio Tribunal de Alçada do Paraná". -Adv. MARILISE TEIXEIRA, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, EMERSON ANTONIO ASSUNÇÃO, JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS, PAULO VINICIO FORTES FILHO, CLAUDINE CAMARGO MANENTI, EROS SOWINSKI e ARNALDO CONCEICAO JUNIOR-

82.-FALENCIA-40451/0000-IRMAOS ABAGE E CIA LTDA x CEJEN ENGENHARIA LTDA - "Aguardar-se em arquivo provisório a manifestação da parte interessada, para ter seguimento o feito, já que há a notícia de nao cumprimento do acordo". -Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES, SEBASTIAO CARNEIRO DE SOUZA, CARLYLE POPP e RODRIGO CESAR NASSEVIDAL-

83.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-40557/0000-PAULO LUCAS DE LIMA e outros x ESTADO DO PARANA e outros -"SENTENÇA: Vistos. Assim, pois, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, tendo em conta a ocorrência da coisa julgada, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, conforme consignado no corpo desta decisao. Condeno os autores, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), com esteio no artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, tendo em vista o trabalho do ilustre advogado do requerido, cuja execução fica suspensa pela Lei de Assistência Judiciária". PRI - Adv. SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO, LUIZ CARLOS CALDAS e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

84.-HABILITACAO DE CREDITO-40702/0000-7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x EMPARI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - "Como requer fl. 09. Intime-se". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

85.-COMINATORIA-40732/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x PAULO FERNANDO DA SILVA -"Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, arquivem-se estes autos". -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C. DE MATTOS, GUILHERME DE SALLES GONCALVES e ALINE CRISTINA COLETO-

86.-ACAO ORDINARIA-40766/0000-YARA NASCIMENTO DA GRACIA e outros x ESTADO DO PARANA e outros -"Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça". -Adv. JONAS BORGES, ROGER OLIVEIRA LOPES e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

87.-EMBARGOS A EXECUCAO-40988/0000-ESTADO DO PARANA x GENOEVA ROSARIO GIROTTI E OUTRO - "Postas em pratica as anotações e cauteladas de estilo, subam estes autos ao Egregio Tribunal de Justiça". -Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA, MARCOS ALVES DA SILVA e ELIZEO ARAMIS PEPI-

88.-ORDINARIA DE COBRANCA-40989/0000-JUDITH AMANDA ROBERT FONSECA x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Recebo o recurso de apelação, no duplo efeito, conforme disposto no artigo 520, "caput", do CPC. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões, em quinze dias (Art. 518, CPC)". -Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA, ROGER OLIVEIRA LOPES e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

89.-ORDINARIA DECLARATORIA-41045/0000-DIVIDINO & LEAL LTDA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as, atentando-se ao art. 331, parágrafo 3º do CPC". -Adv. MAURO JUNIOR SERAPHIM e CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA-

90.-EMBARGOS DE TERCEIRO-41318/0000-RINGLET PARTICIPACOES LTDA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"SENTENÇA: Vistos. Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes às fls. 127/128, julgando extinto o feito com fulcro no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas de lei. Oportunamente arquivem-se". -Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, MICHELLE PINTERICH e PAULO VINICIO FORTES FILHO-

91.-DECLARATORIA-41430/0000-TARCISIO DONET x COPEL DISTRIBUICAO S/A - Em face da liminar concedida, concedo 05 dias para que a ré justifique o conteúdo do doc. de fls. 222". -Adv. ELIANA DUARTE VERNIZI e IRA NEVES JARDIM-

92.-MANDADO DE SEGURANCA-41437/0000-MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS e MENINAS DE RUA x PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS CRIAN e outros -"De fato o impetrante é beneficiário a justiça gratuita, logo nao pode ser compelido ao preparo da custas processuais. Portanto, defiro o pedido de fls. 319. Registre-se para sentença". -Adv. MARISSOL F. FILLA, SERGIO BOTTO DE LACERDA e VALQUIRIA BASSETI PROCHMANN-

93.-COMINATORIA-41489/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x DOUGLAS CORDEIRO RAYZEL -"Considerando que o réu



nao foi citado e nao se tem tempo habil para conseguir tal atribuição pelo meirinho até a audiência designada para data próxima, acolho os argumentos de fls. 35/36 e redesigno o ato para o dia 10 de maio de 2004, às 14:30 horas. Renove-se as diligências, inclusive com observância dos pleitos de fls. 36 e ciência ao Parquet. Intimem-se". -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

94.-COMINATORIA-41697/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ELOIR ROSA PASSOS "Suspendo este feito por trinta dias, como pretendido". -Adv. ANTONIO MORIS CURY-

95.-HABILITACAO DE CREDITO-41885/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE LTDA- "Defiro (fl. 24). reabro o prazo como pretendido". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

96.-DECLARATORIA C.C.REP INDEBITO-41901/0000-ASSOCIACAO DOS DELEGADOS DE POLICIA DO EST DO PR e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros- "Atendendo o r. despacho de fl. 385, a autora emendou a inicial, integrando entao a lide o Estado do Paraná ao polo ativo da demanda dos Srs. Alan Henrique Fiori e Amir Roberto Salamen, conforme pedidos de fls. 389 e 393, assim como a juntada de documentos. Anotações necessárias. Visto isso, ordeno a citação dos requeridos, nas pessoas de seus representantes legais, com as cautelas legais atento ao disposto nos artigos 221, II e 222, "c", do CPC, para que ofereçam defesa no prazo legal, com atenção ao artigo 188 do mesmo "Codex". -Adv. BEATRIZ ADRIANA DE ALMEIDA-

97.—41905/0000-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE LTDA- "Defiro fl. 69. Reabro o prazo como pretendido". -Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

98.-DECLARATORIA-41907/0000-LUCILENE APARECIDA SOARES e outros x ESTADO DO PARANA -"Mantenho a decisao objurgada que, por seus próprios fundamentos, bem resiste às razões do agravo. Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator, bem como, o cumprimento, pelo agravante, do art. 526 do Código e Processo Civil. Sobre a contestação retro, manifeste-se o autor". -Adv. MONICA TAMANINI e VERA GRACE PARANAGUA CUNHA-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO-42065/0000-ESTADO DO PARANA x MARILENE DA GRACA -"Recebo os embargos para discussao com suspensao do curso do feito principal. Intime-se o Embargado para, apresentar impugnação, querendo". -Adv. YEDA VARGAS R. BONILHA, LUCIANO ROCHA WOISKI e CLAUDINEI BELAFRONTI-

100.—63220/0099-ADELINA ANA SPONHOLZ x IPE- "Quanto ao pedido constante no item "b" de fls. 488, entendo desnecessária intervenção deste Juízo, podendo, por o próprio e nobre causídico providenciar a remessa das peças que entender necessária. Prossiga como já determinado anteriormente". -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL, JOEL COIMBRA, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

101.—66396/2003-LUCY MARIA DO AMARAL MARCHAND x ESTADO DO PARANA e outros- "Intime-se o requerido para os fins pretendidos". -Adv. ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

## 1ª Vara de Família

### NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

#### 1ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 22/03/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
1ª	1399	REVISIONAL DE ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	14:00
1ª	1741	ALIMENTOS C/C REG. DE VISITAS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	15:00
1ª	1739	REVISIONAL DE ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	15:00
1ª	974	REVISIONAL DE ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	15:00
1ª	1748	EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	15:30
1ª	1114	EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS	GEORGIA S. MALUCELLI	22/03/2004	15:30
1ª	1753	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	15:30

### NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

#### 1ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 23/03/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
1ª	14775	GUARDA E RESPONSABILIDADE	ALICE PRESA	23/03/2004	14:00
1ª	1439	DIVORCIO	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	14:30
1ª	1400	SEPARAÇÃO	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	14:30
1ª	1349	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS	PROM. ANA CRISTINA M. BRANDÃO	23/03/2004	15:00
1ª	1348	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS	PROM. ANA CRISTINA M. BRANDÃO	23/03/2004	15:00
1ª	1273	DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	15:30

### NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

#### 1ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 24/03/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
1ª	1738	GUARDA E RESP. C/C VISITAS E ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	14:00
1ª	1742	GUARDA E RESPONSABILIDADE	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	14:00
1ª	1487	GUARDA E RESPONSABILIDADE	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	14:00
1ª	1511	ALIMENTOS	BABYTON PASETTI	24/03/2004	14:30
1ª	1497	ALIMENTOSO	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	14:30
1ª	1494	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	14:30
1ª	1491	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	14:30
1ª	1480	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	14:30
1ª	14479	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	15:30
1ª	977	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	16:00
1ª	983	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	16:00

### NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

#### 1ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 25/03/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
1ª	1040	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	14:00
1ª	1801	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	15:00
1ª	1799	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	15:00
1ª	1800	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	15:00
1ª	1271	REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	15:30
1ª	1039	REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	15:30
1ª	975	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	16:00
1ª	1482	CONVERSÃO EM DIVORCIO	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	16:00

### COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA.

RELAÇÃO N° 19/2004.

JUIZ DE DIREITO: LAURO A. FABRÍCIO DE MELO FILHO  
RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0023	001631/2000
ADNILTON JOSE CAETANO	0108	001610/2003
ADRIANA MION MARTINS	0097	001145/2003
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0005	000743/1993
AIRTON JOSE MALAFAIA	0034	003095/2001
ALCEU JUNGER VIEIRA	0006	001110/1994
ALEXANDRE BROWN PALMA	0017	000743/1999
	0059	002285/2002
ALEXANDRE FIDALSKI	0069	002790/2002
ALTACIR ANTONIO COSTA	0064	002520/2002
ALVARO DELMUTTI SOLTO MAI	0165	000066/2004
ALZIR DEMETRIO VIECILI	0051	002008/2002
AMANCIO CUETO	0038	000551/2002
ANA MARGARIDA DE LEO TAB	0188	000382/2004
	0159	003351/2003

ANDERSON COELHO CASSAROTT	0143	002789/2003
	0166	000088/2004
ANDRE CARPE NEVES	0043	001456/2002
ANDRE GUILHERME ZAIA	0082	000217/2003
	0027	000352/2001

ANDREA CHAVES DE OLIVEIRA	0058	002208/2002
ANDREA CRISTINA C. DE OLI	0131	002391/2003
ANDREA GOMES	0155	003236/2003
ANDREIA MARA MOTA DE SOUZ	0093	000880/2003
ANNA NARBONE DE FARIA DUA	0086	000461/2003
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0097	001145/2003
ANTONIO FONSECA HORTMANN	0011	000609/1998
ANTONIO GLENIO F.M. DE AL	0031	002432/2001
ARIONE PEREIRA	0056	002127/2002
ARTUR GABRIEL FERREIRA	0084	000270/2003
	0133	002548/2003

BABYTON PASETTI	0171	000152/2004
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA P	0061	002367/2002
BEATRIZ SANTI	0048	001861/2002
BENJAMIM PEDRO ZONATO	0139	000260/2003
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	0129	002349/2003
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	0190	000428/2004
CACILDA CAMARGO	0089	000509/2003
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0025	002817/2000
CARLOS ANTONIO TASCHNER	0111	001668/2003
CARLOS EDRIEL POLZIN	0091	000649/2003
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	0049	001995/2002
CARLOS LEOPOLDO DURSKE SI	0046	001592/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0003	000835/1989
CARLOS ROBERTO FERREIRA	0019	002562/1999
CARMEN SILVIA GARMENDIA D	0125	002108/2003
CAROLINA DE CASTRO WANDER	0109	001622/2003
CAROLINA KOTZIAS	0116	001803/2003
CELIA INES DA SILVA	0151	003090/2003
CELIA ROSA HERINGER DITTM	0105	001534/2003
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	0112	001670/2003
CEZAR RODRIGO MOREIRA	0002	000057/1989
CHRISTIAN DA SILVA BORTOL	0069	002790/2002
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	0016	000742/1999
CLAUDIR MARIANO	0022	001191/2000
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI	0174	000175/2004
DAGMAR SULIANE BOLLIGER	0044	001475/2002
DANIELA BITTENCOURT LOPES	0185	000324/2004
DANIELA BRANDT SANTOS	0122	001970/2003
	0121	001954/2003
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0120	001947/2003

DANIELLE PATRICIA STAUT C	0177	000225/2004
	0149	003058/2003
	0136	002645/2003
	0077	000124/2003
DARCI JOSE FINGER	0041	001154/2002
DEFENSORIA PUBLICA	0077	000124/2003
	0039	000633/2002
	0024	001987/2000
	0012	002006/1998

DEISE CORREA M. DE BARROS  
DELAIR ROSEMARY TRENTINI  
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO

DIRCEU VIEIRA  
DIVA RIBEIRO LIMA  
EDER MAURICIO RIGONI  
EDNA DE FREITAS DUARTE SI  
EDUARDO SABEDOTTI BREDI  
EDVALD MONTEIRO RODRIGUES

EDVALDO GONCALVES  
ELCELY TERESINHA FRANKLIN  
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC  
ELIANE DA COSTA MACHADO Z  
ELIANE SAPORSKI  
ELISA DOLORES VAROTTO  
ELISA MARGARETH LOPES PRI  
ELIZABETH MARIA DA ROSA C  
ELOY MELNIK  
ELZA SANT'ANA DE LIMA DEM  
EMERSON LUIZ SCHMIDT  
EPAMINONDAS RONCHINI MONT  
FABIO TEIXEIRA  
FERNANDO VICENTE DA SILVA  
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA  
FLAVIO LINS  
FORTUNATO SANTORO

FRANCELZJ BASSETI DE PAUL  
FRANCISCO MACHADO DE JESU  
GELSON AREND  
GEORGIA SABBAG MALUCELLI

GERALDO DONI JUNIOR  
GERALDO MOCELLIN  
GERCI FRANCESCHI DE ALMEI  
GERSON LUIZ WENZEL  
GERSON MASSIGNAN MANSANI  
GIUSEPPE LANZUOLO  
GLAUCIRIAN COSTA  
HASSAN MOHAMAD ANNAN  
HELENA CRISTINA FERREIRA  
HENRIQUE EHLERS SILVA  
HESTEVARD MARTIN  
HILDEGARD TAGGESELL GIOST  
HILDO ALCEU DE JESUS  
HOMERO VIEIRA NETO  
HUDSON CAMILO DE SOUZA  
IRIS MARIA ALVES  
ITO TARAS  
IVAN LUCIANO MENDES  
IVAN XAVIER VIANNA FILHO  
IVANI FLORIANO FRARE ASSI  
JANETE SANTIN  
JAQUELINE T. BARBOSA DE A  
JISLAINE PRUDENTE  
JOAO APARECIDO VENANCIO  
JOAO MARTINS  
JOAQUIM CERCAL NETO  
JOCI MARY BENATTO  
JORGE HILTON KUBRUSLY SIL  
JOSE ELISIO MARQUES DAS P  
JOSE FELDHAUS  
JOSE HALLEY FERNANDES SUL  
JOSE PEREIRA DE MORAES NE  
JOSE VALTER RODRIGUES

JOSIANE APARECIDA PIURCOS

JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR  
JULIANA ANGELIKA ULRIKE S  
JULIANA DAHER ALVARES DEL  
JULIO CESAR FARIAS POLI  
KARIN HASSE  
KELY CRISTINA DUSLKIS BUE  
LEOCIMARY TOLEDO STAUT  
LEONEL STEVAM FILHO  
LETICIA PELLEGRINO DA ROC

LIBERATO DE SOUZA QUADROS  
LINCOLN LOUREN-O MACUCH  
LUCILENE DE ASSIS CORREA C  
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN  
LUCILENA DA SILVA OLIVEIR  
LUIR CESHIN  
LUIZ ADRIANO ALMEIDA PRAD  
LUIZ ALBERTO GON-ALVES  
LUIZ BRESOLIN  
LUIZ CELSO DALPRA  
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS  
LUIZ FERNANDO FORTES DE C  
LUIZ FERNANDO ZORNIG FILH  
LUIZ GUSTAVO MARINONI

LUIZ MARLO DE BARROS SILV  
MANOEL CAETANO FERREIRA F  
MARA RITA DE CASSIA ARIA

MARCELO ARHUR MENEGASSI F  
MARCELO ARTHUR MENEGASSI  
MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT  
MARCIA E. O. TORNESI  
MARCIA ELIANA RAGGIOTTO  
MARCUS FONTOURA LASS  
MARCOS LUIZ MASKOW  
MARCOS LUZIE GADOTTI OLIV  
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA  
MARGARETH ZANARDINI  
MARIA CHRISTINA DE ALMEID  
MARIA DA GRACA DA COSTA D  
MARIA DE LOURDES RODRIGUE  
MARIA DE LOURDES VALEN-A  
MARIA DE LOURDES VIEGAS G  
MARIA ELIZABETH HOHMANN R  
MARIA INAH FERREIRA PEPE

MARIA IZABELA SILVA DE OL  
MARIA LUCIA STROPARO  
MARIA NOELI FAE  
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS  
MARLY BORGES DOMINGUES

MARTINE ANNE GHISLAINE JA  
MAURICIO JOSE FERNANDES Q  
MAURICIO RIBAS  
MESSIAS ALVES DE ASSIS  
MICHELLI D ESTEFANI  
MILENA MASLOWSKY  
MILTON MARTINS PORTELINHA  
MIRIAN BELUCO  
MOACIR JOSE DE MEDEIROS  
MOACIR TADEU FURTADO  
NELCI APARECIDA COLOMBO  
NELSON GRAMAZIO  
NELSON JOAO KLAS JUNIOR  
NELSON OLIVAS  
NELTI GONCALVES DE SOUZA

NILSON LEMES BUENO  
NIVALDO MORAN  
NORBERTO TREVISAN BUENO  
ODACYR CARLOS PRIGOL  
ODAIR SBOIA CORDEIRO  
OMAR ELIAS GEHA  
OSVALDO CICERO WRONSKI  
PATRICIA ROHN  
PAULO BENEDITO PANTOJA LO

PAULO SERGIO GUEDES  
PAULO YVES TEMPORAL  
PEDRO PAULO GUERREIRO CAR  
PLINIO ALOISIO BACH  
RAFAEL AUGUSTO PEREIRA  
RAQUEL CONCEICAO VILLELA  
REALINA P. CHAVES BATISTE  
REGINA APARECIDA CAMPOS

REGINA CARDOSO DE A. ANDRA

REGINA CELIA GIACOMET  
RENATA ALMEIDA LEITE  
RENATA TEIXEIRA DE FREITA  
RENATO BELTRAMI  
RENATO CORDEIRO DA SILVA  
RENATO GALVAO CARRILLO  
RENATO OLIVEIRA DE AZEVED  
RICCARDO BERTOTTI  
RITA DE CASSIA HOSTING FR  
RITA DE CASSIA RIBEIRO  
RITA DE CASSIA STEMPNIK  
RITA ELIZABETH CAVALLIN C  
ROBERTO GONCALVES MARTINS  
ROGERIA DOTTI DORIA  
ROGERIO FERNANDO DA SILVA  
ROGERIO PINHEIRO VIEIRA  
RONY CESAR C. VALENZA  
ROSANA HORNE

ROSANGELA SALETE B.E.DE A  
ROSE MARY BASTOS IACOMINI  
RUTH DA COSTA GANDOLFO  
SADI BONATTO  
SANDRA MARA NETZ DE PAULA  
SANDRO MARCOS OGRYSKO  
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS  
SAULO DE TARSO ARAUJO CAR

SCHEILA FARIAS  
SERGIO AUGUSTO PEREIRA  
SERGIO DE ARRUDA  
SERGIO DE MACEDO SALDANHA  
SERGIO PAULO FRANCA DE AL  
SILVENEI DE CAMPOS  
SILVIO JACINTHO FERREIRA  
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q  
SIMONE MARIA MALUCELLI PI  
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO  
TAIUSKA VILLA DE LIMA  
TERESA CRISTINA CRUZ CARD  
TEREZINHA ELINEI DE OLIVE  
TRICIANA CUNHA PIZZATTO  
VANDERLEI LUIS DOS REIS T  
VANDERLEI TAVERNA  
VANESSA CAROLINE GOMES NI  
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD  
WALTER LUIZ DE PAIVA BARA  
WATERLOO MARCHESINI JUNIO  
WILSON CARLOS PASSO BARBO

1.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-400/1985-C.R.M. x A.M.-Intime-se o exequente para que especifique o que pretendia com o prosseguimento do feito, devendo esclarecer de forma fundamentada o seu pedido, bem como informar a razão de não requerer o prosseguimento do feito pelo período de mais de um ano. Int. Adv. MARLY BORGES DOMINGUES e GERALDO MOCELLIN-

2.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-57/1989-J.C. e outros x J.D.-Intime-se os requerentes para que assinem o auto de adjudicação de fls.85 no prazo de cinco dias. Int. Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e CEZAR RODRIGO MOREIRA-

3.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-835/1989-P.S.O. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.42 pelo prazo de cinco dias. Int. Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

4.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1896/1989-J.S. e outros x J.D.-Intime-se a cumprir o terceiro parágrafo da sentença de fls.66. Int. Adv. IVANI FLORIANO FRARE ASSIS-

5.-REVISAO DE ALIMENTOS-743/1993-J.P.S. x M.C.D.M.S.-Manifeste-se a parte requerente sobre certidão retro. Int. Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e ELIANE SAPORSKI-

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1110/1994-M.P.H. e outros x M.R.C.H. -Cumpra-se a cota ministerial de fls.269 dos autos (pela intimação da parte autora para que junte aos autos planilha atualizada com a dedução dos valores pagos pelo executado (fls.docs.245/248) (pela intimação do executado para que efetue ou comprove o pagamento da pensão referente ao mês de agosto/02 e o pagamento do residual das parcelas subsequentes sob pena de prisão). Int.—Adv. RICCARDO BERTOTTI e ALCEU JUNGER VIEIRA-

7.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-344/1997-A.L.B. e outros x J.D.-Providencie a parte interessada o recolhimento do imposto devido. Atenda-se ao item “2” do despacho de fls.20. Int. Adv. REGINA CARDOSO DE A. ANDRADE COSTA-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-998/1997-A.S.D.S.N. e outros x P.S.D.S.-Manifeste-se a parte exequente sobre certidão retro. Int. Adv. NILSON LEMES BUENO-

9.-ARROLAMENTO DE BENS-1845/1997-G.H.K. x N.V.K.-Tornem ao arquivo. Int. Adv. WALTER LUIZ DE PAIVA BARACHO, JOAQUIM CERCAL NETO, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA e RENATO BELTRAMI-

10.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2378/1997-M.G. x M.G.-Manifestem-se as partes acerca do relatório de fls.203/205 no prazo de dez dias. Int. Adv. GERALDO DONI JUNIOR, SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO e JULIANA ANGELIKA ULRIKE S. CZERNY-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-609/1998-M.F.R.S.R.F. e outros x L.A.R.F.-Manifeste-se a parte exequente sobre certidão retro. Int. Adv. ANTONIO FONSECA HORTMANN-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2006/1998-B.C.L.S. e outros x A.S.-Ratifique-se. Int. Adv. DEFENSORIA PUBLICA e GEORGIA SABBAG MALUCELLI-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2052/1998-R.H.D.S.N. e outros x A.N.N.-Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Int. Adv. LIBERATO DE SOUZA QUADROS e MOACIR JOSE DE MEDEIROS-

14.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-92/1999-M.P. x A.F.P. -Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda e devidamente intimada (fls.13) para dar andamento ao feito em cinco dias, sob pena de extinção, também não o fez, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora se essa não for beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI e RENATO GALVAO CARRILLO-

15.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-403/1999-T.E.P.O. e outros x A.L. -Atenda-se o parecer ministerial de fls.173 verso em dez dias. Int.—Adv. EDNA DE FREITAS DUARTE SILVA e MIRIAN BELUCO-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-742/1999-L.K.C. e outros x S.R.C.-Manifeste-se a parte exequente. Int. Adv. CICERO ALESSANDRO GUERIOS e SILVENEI DE CAMPOS-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-743/1999-A.W.M.A. e outros x J.A.-Manifeste-se a parte interessada. Int. Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA e RONY CESAR C. VALENZA-

18.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1755/1999-K.C.D.S.T. x E.D.R. e outros-Manifeste-se o requerido acerca do ofício juntado aos autos as fls.90/91. Int. Adv. SANDRA MARA NETZ DE PAULA e VANDERLEI TAVERNA-

19.-SEQUESTRO DE BENS-2562/1999-E.M.L. x E.S.L.-Aguardar-se por iniciativa da parte interessada pelo prazo de 30 dias. Int. Adv. CARLOS ROBERTO FERREIRA e JOSE VALTER RODRIGUES-

20.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2749/1999-E.L.S.Q. x M.S.Q.-Defiro o pedido de fls.124 por mais dez dias. Int. Adv. FABIO TEIXEIRA e MAURICIO RIBAS-

21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-725/2000-D.G.V. e outros x H.G.V.-Defiro o pedido de fls.120/121 suspendendo o processo pelo prazo de um ano. Int. Adv. IRIS MARIA ALVES-

22.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-1191/2000-O.J.S. x J.R.D.-Arquivem-se. Int.—Adv. EMERSON LUIZ SCHMIDT,

JANETE SANTIN e CLAUDIR MARIANO-

23.-SEPARACAO DE CORPOS-1631/2000-E.C.N. x J.B.C.-Intime-se pessoalmente a genitora dos infantes para que faça cumprir o decidido no acórdão sob 126.622-8 (fls.527/536). Esclareça no mandado que a renitência ensejara, se for o caso, execução forçada inclusive com expedição de ordem de busca dos infantes a preservar a visitação paterna. Int. Adv. ABEL ANTONIO REBELLO e KELY CRISTINA DUSLKIS BUENO-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1987/2000-T.O. e outros x L.M.D.S.-Aguardar-se a audiência designada em fls.54. Int. Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA, REGINA CELIA GIACOMET e DEFENSORIA PUBLICA-

25.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2817/2000-T.K. e outros x J.D.-Manifeste-se novamente a viragem em dez dias. Int. Adv. ELIANA DE FATIMA ZANFELICE e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

26.-ALIMENTOS-283/2001-R.G.M. e outros x V.F.G.D.-Intime-se a parte requerente para que se manifeste sobre o retorno dos ofícios de fls.228/264. Prazo de cinco dias. Int. Adv. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA e JOCI MARY BENATTO-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-352/2001-L.S.G.D.S. e outros x N.A.G.D.S.-Manifeste-se a parte exequente sobre certidão retro. Int. Adv. ANDRE GUILHERME ZAIA-

28.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1935/2001-G.A.L. e outros x J.D.-Manifestem-se as partes em dez dias. Int. Adv. GELSON AREND-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2151/2001-G.M.V.D.S. e outros x F.F.D.S.-O endereço informado em fls.49/50 e o mesmo da carta precatória expedida em fls.75. Desta forma intime-se o exequente para apresentar novo endereço. Int. Adv. GEORGIA SABBAG MALUCELLI-

30.-DECLARATORIA-2336/2001-S.M. x E.H.F.D.R. e outros-Intimem-se as testemunhas arroladas e residentes nesta comarca, conforme requerido (fls.557/558 e 581/582) Quanto a limitação do número de testemunhas bem como a inquirição daqueles residentes fora da terra, será apreciada em audiência. Int. Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, KARIN HASSE e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-2432/2001-A.C.G. x M.T.G.-1-Observando que no petitiório de fls. 259/262 notícia a parte embargante que ainda não houve decisão definitiva no STF, em fase de exame de recurso extraordinário, não conclui a apreciação em sede recursal e portanto, com base no art. 13 parágrafo 3º da Lei 5478/68, a execução provisória pretendida nos autos de carta de sentença nº 1823/2001, não pode ser admitida como incontrolada, entendendo que o exame desses embargos devem estar suspensos em vista de possível fato superveniente. Esclareço ainda, que sobre os valores pleiteados e formas de atualização são justamente as questões suscitadas, tanto no Recurso Especial quanto no Recurso Extraordinário, notadamente a atualização cumulativa entre correção monetária e alteração do salário mínimo, além dos juros. Destarte, e evidente que sem a decisão do Egrégio Tribunal STF o valor definitivo, este pode ser obtido mediante operação matemática, não tem nesta fase possibilidade de mensurar com absoluta certeza a liquidez da dívida executada e os eventuais excessos discutidos nesses embargos. 2-Assim nos termos do art. 265, inciso IV, letra a do CPC combinado com o art. 13, parágrafo 3º da lei 5478/68, eu suspendo o exame dos embargos no aguardo da decisão retro mencionada. Adv. ANTONIO GLENIO F.M. DE ALBUQUERQUE e LUIZ CELSO DALPRA-

32.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-2548/2001-M.A.R.C. e outros x J.D.-Aguardar-se pelo período de 30 dias. Int. Adv. HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRIL-

33.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-2940/2001-J.T. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte interessada sobre a informação de fls.63 verso. Int. Adv. DIVA RIBEIRO LIMA-

34.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-3095/2001-A.J.C. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa. Int.—Adv. AIRTON JOSE MALAFAIA, MARCOS LUZIE GADOTTI OLIVEIRA e ODAIR SABOIA CORDEIRO-

35.-ALIMENTOS-3107/2001-K.R.M.M. e outros x S.G.M.-Intime-se a parte requerente para que se manifeste sobre a certidão de fls.105 (verso). Prazo de cinco dias. Int. Adv. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI e RAFAEL AUGUSTO PEREIRA-

36.-REVISAO DE ALIMENTOS-26/2002-T.C.S.S. x E.R.S.-Abra-se prazo para que as partes apresentem alegações finais. Int. Adv. HILDO ALCEU DE JESUS e NIVALDO MORAN-

37.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-263/2002-E.S. x H.S.-Defiro o pedido de fls.79 pelo prazo de 60 dias. Int. Adv. EDVAL MONTEIRO RODRIGUES e MARLY BORGES DOMINGUES-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-551/2002-D.C.A.F. e outros x S.A.-Intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre a ultima proposta de fls.143/144. Int. Adv. HUDSON CAMILO DE SOUZA e AMANCIO CUETO-

39.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-633/2002-J.C.V. e outros x J.R.S.-Diga o réu sobre a petição de fls.A36 em cinco dias. Int. Adv. DEFENSORIA PUBLICA e SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO-

40.-MAJORACAO DE ALIMENTOS-1145/2002-A.E.F.O. e outros x E.J.O.-Vistos, etc... Posto isso, julgo parcialmente procedente, o pedido inicial para REVER a prestação alimentícia a que esta obrigado o requerido E.J.O para com A.E.F.O, fixando-a em valor equivalente a (0,5) meio salário mínimo mensal, incidindo sobre o décimo terceiro salário, se receber, continuando a ser depositado em conta bancária em favor da autora. Condeno a parte re ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios da parte adversa, que, tendo em vista o tempo para execução do serviço e a natureza da causa (CPC, art.20, parágrafo 4º), fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), isto diante sua revelia. Oficie-se, se houver, ao empregador do requerido informando a majoração do percentual a ser descontado em folha de pagamento do autor. P.R.I. Adv. GERCI FRANCESCHI DE ALMEIDA BRAGA-

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1154/2002-K.K.C.F. e outros x P.B.F. -Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda e devidamente intimada (fls.20) para dar andamento ao feito em cinco dias, sob pena de extinção, também não o fez, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III e parágrafo 1 do CPC. Custas pela autora se essa não for beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. Adv. DARCI JOSE FINGER-

42.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1346/2002-D.D.G. e outros x J.A.G.-Manifeste-se a parte requerente sobre certidão retro. Int. Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

43.-ARROLAMENTO DE BENS-1456/2002-E.F.B. x W.G.S. -Atenda-se o parecer ministerial de fls.101 em dez dias. Int.—Adv. MARGARETH ZANARDINI, JOSE FELDHAUS e ANDRE CARPE NEVES-

44.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1475/2002-J.T.J.A. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa. Int.—Adv. DAGMAR SULIANE BOLLIGER-

45.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1571/2002-A.L.M. e outros x J.D.-Aguardar-se pelo prazo de 30 dias. Int. Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT e RENATA TEIXEIRA DE FREITAS FOLTRAN-

46.-ALIMENTOS-1592/2002-K.D.P.S. e outros x N.L.-Vistos, etc... Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido o condeno o réu N.L ao pagamento de prestação alimentícia a autora K.D.P.S, representada por sua mãe S.P.S.S, no valor de 20% (vinte por cento) de seus rendimentos brutos, menos descontos obrigatórios mensais, incidindo sobre o décimo terceiro salário, se receber, retroativamente a citação (Lei n. 5.478/68, art. 13, parágrafo 2º), a ser depositado, até o dia cinco (5) de cada mês, em nome da representante, na conta-poupança a ser apresentada pelo requerente, ou mediante pagamento direto a representante do mesmo, sob contraprestação mediante recibo. Tendo em vista a sucumbência recíproca proporcional (CPC, art. 21), condeno o réu ao pagamento de oitenta por cento (80%) das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios da parte adversa, na mesma proporção, que, ante o grau de zelo do profissional e o tempo para execução do serviço (CPC, art. 20, parágrafo 3º, fixo em dez por cento (10%) de uma anuidade dos alimentos ora estipulados. Condeno o autor ao pagamento da verba honorária na mesma proporção (20%) que, considerando os mesmos critérios, fixo em dez por cento (10%) de uma anuidade dos alimentos fixados nesta sentença, ressalvando-se, entretanto, se for beneficiário da Justiça Gratuita (CPC, art. 21, caput, e Lei n. 1.060/50, art. 3º, incisos I, II e V). P.R.I. Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, ELISA MARGARETH LOPES PRIMO e CARLOS LEOPOLDO DURSKI SILVA FILHO-

47.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1654/2002-P.C.H. e outros x M.A.H.-Manifeste-se o exequente sobre certidão retro. Int. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

48.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1861/2002-R.M.S. x M.C.J. -Atenda-se o parecer ministerial de fls.73. Int.—Adv. BEATRIZ SANTI-

49.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1995/2002-E.M.P. e outros x R.V.-Aguardar-se o cumprimento do despacho de fls.30. Int. Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA-

50.-ALIMENTOS-1999/2002-G.K.V. e outros x N.G.V. -Considerando a parte autora devidamente intimada em fls.19 (retro), deixou de dar prosseguimento ao feito, e com parecer favorável do d. Ministério Público (fls.20 verso) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Isento de custas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. Adv. DELAIR ROSEMARY TRENTINI-

51.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2008/2002-H.F.U. x M.C.C.-Vistos, etc... Posto isso, julgo procedente, o pedido para o fim de exonerar o autor H.F.U de prestar alimentos ao réu H.F.U.J. Oficie-se a empregadora do autor para que se abstenha de realizar os descontos da pensão, se houver. Diante da revelia, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais (artigo 20, CPC), bem como ao pagamento dos honorários advocatícios da parte adversa que, ante o grau de zelo do profissional e o tempo para execução do serviço, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), (CPC, art. 20, parágrafo 4º). P.R.I. Adv. ALZIR DEMETRIO VIECILI-

52.-TUTELA-2018/2002-A.R.R. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte autora quanto ao seu interesse em dar prosseguimento a presente ação. Int. Adv. JOAO APARECIDO VENANCIO-

53.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2072/2002-G.J.C. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.52; aguarde-se por 30 dias. Int. Adv. LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI

e PLINIO ALOISIO BACH-

54.-SEPARACAO DE CORPOS-2110/2002-O.A. x L.F.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa. Int.—Adv. HOMERO VIEIRA NETO-

55.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2114/2002-R.C. e outros x J.D. -Atenda-se o parecer ministerial de fls.64 em dez dias. Int.—Adv. DEISE CORREA M. DE BARROS HINZ-

56.-REVISAO DE ALIMENTOS-2127/2002-E.R.S. x C.V.S. e outros- Cumpra-se a cota ministerial de fls.79, intime-se a partes para que se manifestem sobre o retorno do ofício expedido a Copel. Int. Adv. PAULO SERGIO GUEDES e ARIONE PEREIRA-

57.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2178/2002-O.M.L. x I.T.L. -Atenda-se o parecer ministerial de fls.35. Int.—Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO-

58.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2208/2002-M.G.V. e outros x J.A.C.-Diga a autora sobre a informação de fls.83. Int. Adv. ANDREA CHAVES DE OLIVEIRA-

59.-SOBREPARTILHA-2285/2002-A.I.G. x F.F.M. -Vistos, etc... Diante do exposto e do mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de determinar a partilha dos valores recebidos a título de restituição do empréstimo compulsório, no importe de R\$ 417,29 (quatrocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) em benefício da requerente. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono judicial da requerente, os quais fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) por apreciação equitativa, com fulcro no art. 20 parágrafo 4º do CPC. P.R.I.—Adv. MARIA DA GRACA DA COSTA DIAS e ALEXANDRE BROWN PALMA-

60.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2316/2002-K.I.C.C. e outros x C.M.C.-A parte exequente deve juntar planilha especificando mês a mês os valores devidos pagos pelo requerido no prazo de cinco dias. Int. Adv. JOAO MARTINS e HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO-

61.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2367/2002-S.A.O. x T.L.O. -Atenda-se o parecer ministerial de fls.28. Int.—Adv. BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA e RAQUEL CONCEICAO VILLELA DE BIASIO-

62.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2473/2002-A.P.J. x J.J.-Manifeste-se a parte autora acerca da contestação de fls.86/91 no prazo de dez dias. Int. Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES e LINCOLN LOURENÇO MACUCH-

63.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2495/2002-M.P. e outros x L.M.P.-Defiro o pedido de fls.54 suspendendo o processo pelo prazo de 60 dias. Int. Adv. RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, GLAUCIRIAN COSTA e NELSON GRAMAZIO-

64.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2520/2002-J.A. e outros x W.B.-Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão retro em dez dias. Int. Adv. GIUSEPPE LANZUOLO, ALTACIR ANTONIO COSTA e ROBERTO GONCALVES MARTINS-

65.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2524/2002-M.L.H. x S.T.B. e outros- Vistos, etc... Posto isso, julgo parcialmente procedente, o pedido inicial exonerar o autor M.L.H, do pagamento da pensão alimentícia em relação a seus filhos A.H, R.H e k.H, e para reaver a prestação alimentícia a que esta obrigado para com sua ex-esposa S.T.B, fixando-a em valor equivalente a 10% (dez por cento) de seus rendimentos mensais, incidindo sobre o décimo terceiro salário se receber, retroativamente a citação (Lei n. 5.478/68, art. 13, parágrafo 2º), continuando a ser depositado em conta bancária em nome da mesma. Tendo em vista a sucumbência recíproca proporcional (CPC, art.21), condeno os réus A,R e K ao pagamento de oitenta por cento (80%) das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios da parte adversa, na mesma proporção, que, tendo em vista o tempo para execução do serviço e a natureza da causa (CPC, art. 20, parágrafo 4º), fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Condeno o autor ao pagamento das custas remanescentes e ao pagamento da verba honorária na mesma proporção (20%) que, considerando os mesmos critérios, fixo também em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). P.R.I. Adv. ELIZABETH MARIA DA ROSA C.L.SILVA e PATRICIA ROHN-

66.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2537/2002-M.J.C.L. x D.F.L. -Atenda-se o parecer ministerial de fls.78 verso em dez dias. Int.—Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GEORG e MARIA DE LOURDES VALENÇA FERREIRA-

67.-DISSOLUCAO DE UNIAO DE FATO-2611/2002-M.M.M. x A.J.N.-Manifeste-se a parte autora acerca da certidão supra no prazo de dez dias. Int. Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

68.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-2715/2002-D.B.P.J. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.18 pelo prazo de 180 dias. Int. Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

69.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-2790/2002-I.C.I.D.L. x L.F.C.-Intime-se a requerida para que diga se concorda com o pedido de extinção da ação feita pelo autor. Int. Adv. OMAR ELIAS GEHA, CHRISTIAN DA SILVA BORTOLOTTI e ALEXANDRE FIDALSKI-

70.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-2817/2002-M.P.D.P. e outros x J.E.M.D.P. -1-A sindicância para elaboração de relatório psicossocial, atentando-se para a situação sócio-econômica em que vivem as partes, no prazo de quinze dias. No prazo comum de cinco dias especifiquem as partes as provas que



desejam produzir declinando o objetivo e pertinência, sob pena de indeferimento. Desde logo, designo audiência de conciliação e saneamento (CPC, art. 331) para o dia 17/06/2004 as 14:30 horas. Int.-Adv. LUIR CESCHIN e JOSE ELISIO MARGUES DAS PORTAS-

71.-ALIMENTOS-2838/2002-M.A.A. x E.S. -Considerando a ausência de manifestação da parte autora em dar prosseguimento a demanda, bem como em razão do teor da petição de fls.42, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso II, do CPC. Isento de custas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

72.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2850/2002-R.C.D.M. x A.J.D.M. -Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação. Int.—Adv. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI-

73.-ALIMENTOS-2963/2002-M.M. x A.D.A. -Considerando a manifestação da parte autora em extinguir o processo, bem como em razão do teor da petição de fls.53, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso II, do CPC. Isento de custas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e ROGERIO PINHEIRO VIEIRA-

74.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-11/2003-J.J.G. x I.M.G.-Manifeste-se a parte autora em cinco dias. Int.-Adv. SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA-

75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-21/2003-V.P.S.F. e outros x V.P.S. -Considerando que as partes entraram em acordo (fls.21/27) e não houve a citação do devedor, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 269 inciso III do CPC. Custas pela autora se essa não for beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. EDVALDO GONCALVES e IVAN XAVIER VIANNA FILHO-

76.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-49/2003-V.P.F. x R.A.F. -Atenda-se o parecer ministerial de fls.17. Int.—Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA-

77.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-124/2003-C.A.P. x K.C.R.W. -Intime-se a requerida na pessoa de seu procurador para que compareça a audiência designada. Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e DANIELLE PATRICIA STAUT CONTER-

78.-ALIMENTOS-135/2003-H.L.P. e outros x R.P. e outros- Preliminarmente a procuradora do requerido para assinar a petição de fls.139/155, sob pena de indeferimento. Prazo de cinco dias. Int.-Adv. MARIA NOELI FAE, TRICIANA CUNHA PIZZATTO e MARTINE ANNE GHISLAINE JADOU-

79.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-165/2003-J.F.C.O. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão de fls.88. Int.-Adv. VANDERLEI LUIS DOS REIS TESCHE-

80.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-184/2003-K.A.C.P. e outros x M.J.P.-Manifeste-se a parte exequente sobre certidão retro. Int.-Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

81.-AFASTAMENTO DO LAR CONJUGAL-195/2003-V.R.P. x A.S.F.P.-O recurso de apelação e tempestivo, vez que a sentença foi publicado em 16/02/04 (fls.117 verso) e o recurso interposto em 11/02/2004 razão pela qual o recebo somente em seu efeito devolutivo, observado o art.520, IV do CPC. Abra-se vista a parte apelada para querendo apresentar suas contrarrazões em quinze dias. Int.-Adv. ELZA SANT'ANA DE LIMA DEMBISKI, RITA DE CASSIA HOSTING FREHSE e RENATO CORDEIRO DA SILVA-

82.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-217/2003-J.C.D.S.A. x M.K.B.-Ratifique-se o acordo em juízo. Int.-Adv. FORTUNATO SANTORO e ANDRE GUILHERME ZAIA-

83.-CONV. DE SEPARACAO EM DIVORCIO-220/2003-F.S. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.37 pelo prazo de 30 dias. Int.-Adv. PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO-

84.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-270/2003-M.M.S. x P.S.N.-Audiência de conciliação para o dia 01/06/2004 as 15:30 horas. Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanearei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos. Int.-Adv. ARTUR GABRIEL FERREIRA e DINAMIR PRUENCA MONTEIRO-

85.-SEPARACAO DE CORPOS-452/2003-T.S.P. x S.M.V.J.-Manifeste-se o requerido acerca da petição de fls.84/85 em cinco dias. Int.-Adv. NELSON OLIVAS e LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI-

86.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-461/2003-M.S. x C.S.S.-Intime-se a parte requerente para que se manifeste sobre a certidão de fls.123 dos autos. Prazo de cinco dias. Int.-Adv. ANNA NARBONE DE FARIA DUARTE RITTES-

87.-SEPARACAO DE CORPOS-464/2003-D.A.G. x C.M.A.-Manifeste-se a parte autora ante a informação de fls.32 dando impulso ao feito. Desde logo, registre-se que não e do juiz o ônus do procurar e intimar a parte para dar andamento ao processo, mas de seu procurador constituído (fls.7). Int.-Adv. LEONEL STEVAM FILHO-

88.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-478/2003-E.W.B. x A.P.R.-Manifeste-se o autor acerca do relatório de fls.36/37. Int.-Adv. ROSANGELA SALETE B.E.DE ANDRADE-

89.-SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO-509/2003-D.O.A.R. x A.M.H.-Intimem-se as partes a declinar eventual

acordo. Int.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e CACILDA CAMARGO-

90.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-515/2003-C.V.O.S. x L.S.S.-Diga o autor sobre a contestação de fls.28/29 em dez dias. Int.-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

91.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-649/2003-A.L.M. x J.W.G.-Aguarde-se o desfecho do agravo. Int.-Adv. CARLOS EDRIEL POLZIN-

92.-CONV. SEP. EM DIV. CONSENSUAL-653/2003-V.B. e outros x J.D.-Recolha-se o imposto ITCMD - inter vivos conforme decisão de fls.37. Juntem-se as certidões das três esferas. Int.-Adv. REGINA APARECIDA CAMPOS-

93.-CONV. SEP. EM DIV. LITIGIOSO-880/2003-R.H.S. x M.A.J.-O autor expressamente desistiu do pedido alusivo a redução do pensionamento (fls.27). Nesse contexto, o feito prescindido de provas em audiência, pelo que anuncio o seu julgamento antecipado. De-se ciência as partes. Int.-Adv. ANDREIA MARA MOTA DE SOUZA, IVAN LUCIANO MENDES e ROSANA HORNE-

94.-ALIMENTOS-983/2003-M.C.R. e outros x M.T.F.-Indefiro o pedido de revelia de fls.40 pois o requerido não foi devidamente citado as fls.37. Intime-se a parte requerente para que forneça o atual endereço do requerido. Int.-Adv. GEORGIA SABBAG MALUCELLI-

95.-DEC. DE REC. DE CONV. MARITAL-1067/2003-E.M.V. x B.B.-Defiro o pedido de fls.49 pelo prazo de 60 dias. Int.-Adv. OSVALDO CICERO WRONSKI-

96.-ALIMENTOS-1115/2003-A.S.O. e outros x J.A.O.-Ciente do petitorio de fls.53 dos autos. Aguarde-se audiência designada. Int.-Adv. MOACIR TADEU FURTADO-

97.-CONV. SEP. EM DIV. LITIGIOSO-1145/2003-J.C.B. x L.S.-Anuncio o julgamento antecipado do processo vez que a questão de mérito prescinde de provas em audiência. De-se ciência as partes. Int.-Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e ADRIANA MION MARTINS-

98.-DECLARATORIA DE UNIAO ESTAVEL-1167/2003-A.B. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte autora acerca do seu interesse em dar prosseguimento a ação, no prazo de dez dias. Int.-Adv. LUIZ GUSTAVO MARINONI-

99.-SUPRIMENTO DE IDADE-1211/2003-C.I.A. x J.D.-1-O pai biológico da requerente, também detentor do poder familiar, ou deve concordar com o pedido (para efeito de homologação) ou ser chamado a integrar a lide pela citação. 2-Portanto, deve a requerente providenciar a citação de seu pai biológico, para o que lhe concedo o prazo de quinze dias. Int.-Adv. NELTI GONCALVES DE SOUZA-

100.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1217/2003-D.O.F. e outros x J.A.F.-Intime-se a parte requerente para que se manifeste sobre a certidão retro. Prazo de cinco dias. Int.-Adv. NELTI GONCALVES DE SOUZA-

101.-SEPARACAO DE CORPOS-1232/2003-M.E.E. x P.M.B.-Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 1232/2003, em que e requerente M.E.R.B. e requerido P.M.B. com fulcro no art. 808, III, do CPC. tendo em vista o julgamento da ação principal, conforme verifica-se em sentença de fls.85 e verso constante na ação principal em apenso sob o nº 1670/03. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. JORGE HILTON KUBRUSLY SILVA JUNIOR e WILSON CARLOS PASSO BARBOZA-

102.-DECLARATORIA DE PATERNIDADE-1261/2003-A.V. e outros x J.D.-1-A partes não estão assistidas por procurador considerando a ausência de instrumento de mandato nos autos. Concedo-lhes o prazo de dez dias para apresentação do instrumento, cientes das cominações do art. 37 do CPC. Int.-Adv. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS-

103.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1364/2003-V.K. x N.P.C.-Intimem-se as partes para que especifiquem se pretendem produzir novas provas ou concordam com o julgamento antecipado da lide. Int.-Adv. ELOY MELNIK e ITO TARAS-

104.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1454/2003-M.D.M. x D.M.-Defiro o pedido de fls.35 pelo prazo de 3 dias. Int.-Adv. GEORGIA SABBAG MALUCELLI-

105.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1534/2003-M.A.M. x M.A.M. -Atenda-se o parecer ministerial de fls.21. Int.—Adv. CELIA ROSA HERINGER DITTMAR-

106.-REVISAO DE ALIMENTOS-1592/2003-R.M.M.M. e outros x G.M.-Tendo em vista a certidão de fls.55 dos autos, intime-se o procurador da requerente para que forneça o endereço correto da autora. Prazo de cinco dias. Int.-Adv. LUCILENA DA SILVA OLIVEIRA-

107.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1605/2003-R.M. x J.R.D.S.T.M.-Aguarde-se pedido de informações pelo Tribunal. Int.-Adv. HESTEVARO MARTIN e LUCIANE DE ASSIS CORREA CONTE-

108.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1610/2003-J.J.G. x A.C.G.-Audiência de conciliação para o dia 21/06/2004 as 14:30 horas. Intimem-se as partes que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. Sendo infrutífera a conciliação e verificando-se necessária a instrução, sanearei o processo, apreciarei os pedidos de produção de provas e fixarei os pontos controvertidos. Int.-Adv. MARA RITA DE CASSIA ARIA QUARESNER e ADNILTON JOSE CAETANO-

109.-REVISAO DE ALIMENTOS-1622/2003-S.E.S. x B.W.S.

e outros- Manifeste-se a parte requerente no prazo de cinco dias. Int.-Adv. CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY-

110.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1637/2003-S.V.H.F.L. x R.F.L.-Diga o autor sobre a contestação de fls.20/21 em dez dias. Int.-Adv. REALINA P. CHAVES BATISTEL-

111.-ALIMENTOS-1668/2003-M.F.V.N. e outros x M.P.N.-Ciente do pedido de fls.53/54. Aguarde-se audiência já designada. Int.-Adv. CARLOS ANTONIO TASCNER-

112.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1670/2003-P.M.B. e outros x J.D.-1-O pedido de fls.87/89 na verdade, se tratará de sobrepartilha. 2-Portanto, tome-se por termo a sobrepartilha. Int.-Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-

113.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1678/2003-S.M.S.T. x J.E.T.-Manifeste-se a parte autora acerca da certidão supra em dez dias. Int.-Adv. REGINA CARDOSO DE A. ANDRADE COSTA-

114.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1691/2003-L.G. x I.K.-Ciente da petição de fls.48/49. Aguarde-se a audiência designada. Int.-Adv. JOSE PEREIRA DE MORAES NETO e FRANCELIZ BASSETI DE PAULA-

115.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1699/2003-M.F.C.B. e outros x J.D.-Ratifique-se o acordo de fls.26/27 em juízo. Int.-Adv. ROSANA HORNE e MARCIA E. O. TORNESSI-

116.-SEPARACAO DE CORPOS-1803/2003-D.M. x C.E.D.M.-Diga o autor sobre a contestação de fls.77/80 e documentos de fls.82/94 em dez dias. Int.-Adv. CAROLINA KOTZIAS e ELISA DOLORES VARTOTTO-

117.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1818/2003-E.A.M.M. e outros x A.J.S.M.-Intime-se a parte requerente para que se manifeste sobre a certidão retro. Prazo de cinco dias. Int.-Adv. MARCIUS FONTOURA LASS e ROGERIO FERNANDO DA SILVA-

118.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1889/2003-W.A.F. e outros x V.A.F.-Manifeste-se a parte exequente sobre certidão de fls.33 dos autos. No prazo de cinco dias. Int.-Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

119.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-1895/2003-L.R.S. x L.C.S.-Diga o autor sobre a contestação de fls.41/44 em dez dias. Int.-Adv. DIRCEU VIEIRA e FERNANDO VICENTE DA SILVA-

120.-REVISAO DE ALIMENTOS-1947/2003-P.R.B.C. x P.G.C. e outros-1-Oficie-se o empregador do autor para que proceda o desconto da pensão alimentícia no importe de 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos líquidos do autor (bruto, menos descontos obrigatórios do INSS e IR), incidindo sobre o décimo terceiro salário, entretanto excluindo o valor do abono de férias em razão dessa gratificação ser de natureza personalíssima do empregado. Intimem-se as partes para que querendo, produzir provas ou se concorda com o julgamento antecipado da lide. Obs: ofício aguardando ser retirado. Int.-Adv. DANIELLE ANNE PAMPLONA e JAQUELINE T. BARBOZA DE AMORIM-

121.-REVISAO DE ALIMENTOS-1954/2003-G.V.N. e outros x M.S.N.-Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado as fls.21/23 e ratificado as fls.26, com parecer Ministerial favorável (fls.27). Via de consequência declaro extinto o presente feito, o que faço com fulcro no art. 269 inciso III do CPC. Custas pro rata. P.R.I.—Adv. DANIELA BRANDT SANTOS-

122.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1970/2003-G.V.N. e outros x M.S.N.-Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado as fls.23/24 e ratificado as fls.27 com parecer Ministerial favorável (fls.28). Via de consequência declaro extinto o presente feito, o que faço com fulcro no art. 269 inciso III do CPC. Custas pro rata. P.R.I.—Adv. DANIELA BRANDT SANTOS-

123.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2076/2003-R.A.B. x J.T.O.-Ciência ao réu da impugnação. Int.-Adv. LUIZ ADRIANO ALMEIDA PRADO CESTARI e MARIA LUCIA STROPARO-

124.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2093/2003-R.W. x C.C.W.-Processo-se em segredo de justiça (CPC, art.155, inc.II). Cite-se a parte re para que em quinze dias, ofereça resposta, constando no mandado citatório as advertências do art.285 do CPC. Manifeste-se a parte requerente sobre certidão retro. Int.-Adv. NELCI APARECIDA COLOMBO-

125.-CONV. SEP. EM DIV. LITIGIOSO-2108/2003-G.G. x K.O.G.-Diga o autor sobre a contestação de fls.25/31 em dez dias. Int.-Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL e CARMEN SILVIA GARMENDIA DE BORBA-

126.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2115/2003-M.A.S. x A.M.D.S.S.-Defiro o pedido de fls.16/17. Redesigno audiência de conciliação para o dia 01/06/2004 as 14:30 horas. Intimem-se as partes para que poderão se fazer acompanhar de seus patronos. Oficie-se a comarca de Colombo/PR aditando-se a carta precatória acostada as fls.13 dos autos conforme nova data acima designada, certificando-se acerca de seu eventual cumprimento. Procedam-se as anotações necessárias, inclusive na autuação (CN, 5.2.5. inc.II ante a juntada do termo de subestabelecimento (f.18). Int.-Adv. VANESSA CAROLINE GOMES NICOLAU e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

127.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2166/2003-F.S.S. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu inte-

resse em dar prosseguimento ao feito. Int.-Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-

128.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2179/2003-M.E.S. x A.W.S.-Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do sr. oficial de justiça de fls.25 verso no prazo de cinco dias. Int.-Adv. FORTUNATO SANTORO-

129.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2349/2003-J.C.O.M.F. e outros x J.D.-O processo foi sentenciado as fls.47, inclusive com transitio em julgado. Ante a inércia das partes, lancem-se baixas, anote-se e arquite-se. Int.-Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-

130.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2355/2003-L.R.S. e outros x J.A.E.-Manifeste-se a autora sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls.17 verso em cinco dias. Int.-Adv. SILVIO JACINTHO FERREIRA-

131.-CONV. SEP. EM DIV. LITIGIOSO-2391/2003-I.C.T.O. x G.O.-Manifestem-se as partes acerca da certidão de fls.28. Int.-Adv. ANDREA CRISTINA C. DE OLIVEIRA-

132.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2463/2003-E.A.M. e outros x J.A.S.B. e outros-Acolho a emenda a inicial realizada a fim de modificar a lide para ação de Guarda e Responsabilidade de menor. Ao cartório para que proceda as anotações e modificações necessárias. Tendo em vista que os genitores das menores estão vivos e não anuíram expressamente com o pedido, os mesmos deverão ser incluídos no pólo passivo da lide, bem como a parte autora devera atender ao disposto no art. 282 VII do CPC. Int.-Adv. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI-

133.-IMPUGNAÇÃO A JUSTIÇA GRATUITA-2548/2003-P.S.N. x M.M.S.-Defiro a gratuidade ao impugnante nestes autos. Intime-se a impugnada para querendo apresentar resposta no prazo de dez dias. Int.-Adv. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO e ARTUR GABRIEL FERREIRA-

134.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2588/2003-A.B. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.57/58 pelo prazo de quinze dias. Int.-Adv. JULIANA DAHER ALVARES DELFINO e GERSON MASSIGNAN MANSANI-

135.-SEP. LIT. C/C ALIMENTOS-2629/2003-E.P.D.S.N. x V.P.N.-Manifeste-se a autora sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls.30 em cinco dias. Int.-Adv. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO-

136.-ALIMENTOS-2645/2003-V.G.G. e outros x A.J.G.-Intime-se a parte autora para que cumpra o despacho de fls.26 verso, no prazo de cinco dias sob pena de extinção. Int.-Adv. DANIELLE PATRICIA STAUT CONTER-

137.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2667/2003-F.G.P. e outros x J.D.-Manifeste-se a cônjuge virago no prazo de dez dias. Int.-Adv. RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO e MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO-

138.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2680/2003-F.E.A.G. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte autora acerca de seu interesse em dar prosseguimento a ação no prazo de dez dias. Int.-Adv. TAIUSKA VILLA DE LIMA-

139.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2690/2003-L.F.L. e outros x J.T.S.-Manifeste-se a parte autora para que informe se possui interesse no prosseguimento da ação. Int.-Adv. BENJAMIM PEDRO ZONATO-

140.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2692/2003-P.P.D. e outros x M.D.-Manifeste-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Int.-Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e MILTON MARTINS PORTELINHA-

141.-CONV. SEP. EM DIV. LITIGIOSO-2714/2003-W.W.R. x A.M.L.-Diga o autor sobre a contestação de fls.17/22 em dez dias. Int.-Adv. LUIZ BRESOLIN e LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO-

142.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2760/2003-T.G.M. x M.R.M.-Manifeste-se a parte exequente para dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias sob pena de extinção. Int.-Adv. MARICLEIA DO ROCIO SANTOS-

143.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2789/2003-L.E.Z. e outros x J.L.Z.-Intime-se a parte exequente para que especifique a qual dos autos pretenda dar seguimento, uma vez que as execuções correspondem a meses concomitantes. Prazo de cinco dias. Int.-Adv. ANDERSON COELHO CASSAROTTI-

144.-REVISAO DE ALIMENTOS-2836/2003-C.B.M. e outros x A.C.P.M.-Vistos. 1-A parte autora, C.B.M, ajuizou esta Ação Revisional de Alimentos, em face de A.C.P.M, alegando, em síntese, que os alimentos fixados no valor de (25%) vinte e cinco por cento de seus rendimentos mensais são insuficientes para sua sobrevivência, pois encontra-se no período de pré-vestibular, os gastos aumentaram e devera necessitar da pensão ate a sua colocação no mercado de trabalho. Na época do casamento o requerido possuía apenas uma casa no portão, sendo logo apos, adquiriu vários imóveis pessoais e de sua empresa juntou planilha de seus gastos desde janeiro de 2003. A situação financeira privilegiada do requerido contrasta com a situação da requerente, posto que a mãe da menor e professora. Em razão disso, pede fixação de alimentos, em caráter liminar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios (fls. 2-8). Juntou documentos (fls. 02/11). Juntou documentos (fls.12/43). O Ministério Público opinou a fl.47, verso, pelo indeferimento da tutela antecipada. 2-Para o deferimento da antecipação de tutela, e preciso haver verossimilhança das alegações da parte autora, alem da demonstração de pe-

riço de dano irreparável. A argumentação contida nos autos, por meio de um juízo de cognição sumária, não aponta a possibilidade da parte re colaborar com quantia superior ao estabelecido, uma vez que não há nenhum documento que comprove os atuais rendimentos do requerido. Ademais, sabe-se que em decorrência do tempo, as necessidades de subsistência do menor aumentam, entretanto, não houve, em momento algum, comprovação destas reais necessidades, nem das dificuldades alegadas, para fixação em caráter liminar de majoração dos alimentos. Sendo assim, não estando presentes os requisitos da antecipação de tutela, a concessão do pedido formulado pela parte autora é inviável, devendo, doravante, manter os alimentos fixados até o julgamento da lide. 3-Posto isso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, e mantenho a pensão alimentícia no importe de 25% sobre os rendimentos da parte re (bruto, menos os descontos obrigatórios). 4- Oficie-se a empregadora do requerido a fim de que informe seus rendimentos mensais, consignando prazo de resposta de (10) dez dias. Intime-se a parte requerida, para que, querendo apresente contestação no prazo legal. 5- Intimem-se. Mantenho o despacho de fls. 56/57 por seus próprios fundamentos. Int. Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

145.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2905/2003-J.S. x K.K.S.-Manifeste-se parte autora no prazo de cinco dias sob pena de extinção. Int. Adv. EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO-

146.-ALIMENTOS-2936/2003-J.L.T. e outros x N.T.-Intime-se a parte requerente para que se manifeste sobre a certidão de fls. 35 (verso) dos autos. Prazo de cinco dias. Int. Adv. MILENA MASLOWSKY-

147.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2942/2003-L.G.M. e outros x R.B.M.-Considerando que a pretensão foi dirigida em relação aos avós paternos, esclareçam os autores se o avô paterno integra ou não o pólo ativo da ação. Informe a sua integração a relação processual. Int. Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO-

148.-RESTAURACAO DE AUTOS-3009/2003-C.J.V. x E.A.S.G. e outros-Defiro o pedido de fls. 37; abra-se vistas as partes a parte autora por dez dias. Int. Adv. SIMONE MARIA MALUCCELLI PINTO-

149.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-3058/2003-M.F.B. x D.A.B.-Defiro o pedido de fls. 25/26; expeça-se o ofício requerido, informando-se para tanto o número do CPF do requerido. Obs: ofício aguardando ser retirado. Int. Adv. DANIELLE PATRICIA STAUT CONTER-

150.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3061/2003-T.F.T. e outros x A.T.-Remetam-se os presentes autos a 4ª Vara de Família tendo em vista que a ação em que foi fixado os alimentos transitou em julgado naquela vara. Int. Adv. SERGIO DE ARRUDA-

151.-SEPARACAO DE CORPOS-3090/2003-A.L.S.J. x E.J.-1-As petições de fls. 19 e 21, além de não terem cumprido o que foi determinado no despacho de fls. 17 e verso, estão firmadas por procurador que não possui mandato outorgado nos autos (fls. 6). 2-Assim para que se evite a rejeição liminar da pretensão, renovo o prazo de dez dias para emenda da inicial. Int. Adv. CELIA INES DA SILVA-

152.-DECL. EST. CIVIL E PATERNIDADE-3091/2003-C.M.D.P. e outros x J.D.-1-Determino o processamento em segredo de justiça. 2-Admito a inicial com a complementação de fls. 45/46. Retifique-se a autuação, registro e distribuição. 3-A cumulação dos pedidos - declaratória de união estável e investigação de paternidade - enseja situação peculiar onde os investigadores (filhos do falecido) também deveriam figurar no pólo passivo da demanda como herdeiros em razão da declaratória de união estável. Dai, haverão de ser citados e dada a colidência dos interesses com os da genitora, a eles nomeado curador especial. 4-Portanto faculto a emenda da inicial no prazo de dez dias. Int. Adv. HASSAN MOHAMAD ANNAN-

153.-PARTILHA DE BENS-3223/2003-N.M. e outros x J.D.-Primeiramente, deve a parte autora juntar o instrumento de mandato original no prazo de dez dias. Na mesma oportunidade de devera comprovar a propriedade e atribuir valor ao imóvel objeto da adjudicação, juntar as certidões negativas nas três esferas, proceder a indicação inventariante, tudo conforme o art. 1031 e segs. do CPC. Int. Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

154.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-3228/2003-S.A.M. e outros x A.C.N.L.-A procuração apresentada a fls. 71 não está firmada por ambas as constituíntes. Intime-se a regularizar em dez dias, agora com a advertência do art. 37 do CPC. Cumpra-se o despacho de fls. 68/69. Int. Adv. MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES-

155.-EXECUCAO DE SENTENCA-3236/2003-A.R.C. x V.A.O.R.-1-Como a lide sequer se instaurou, uma vez que somente foi determinada a intimação para cumprimento voluntário (fls. 83) e desistência (fls. 91/92) prescinde de manifestação da parte adversa. 2-Assim, homologo a desistência desta ação e com fundamento no art. 267, III do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. P.R.I. Int. Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e ANDREA GOMES-

156.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-3283/2003-M.I. x T.L.-1-O autor e beneficiário da gratuidade (fls. 14 verso). Revogo portanto o item 3 do despacho de fls. 37. 2-Defiro também a requerida a gratuidade. 3-Anuncio o julgamento do processo na fase em que se encontra vez que a questão de mérito prescinde de prova oral. 4-Ciência as partes. Int. Adv. SERGIO AUGUSTO PEREIRA e RITA DE CASSIA RIBEIRO-

157.-JUSTIFICACAO-3319/2003-C.C.R. x J.D.-Manifeste-se a parte autora acerca do seu interesse em dar prosseguimento

ação, no prazo de dez dias. Int. Adv. RITA DE CASSIA STEMPIAK-

158.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-3340/2003-M.D.D.S.R. x F.B.F.-Esclareça a parte autora o confronto de dados entre a qualificação da requerida e o documento de fls. 10 conforme certidão retro, no prazo de cinco dias. Int. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

159.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-3351/2003-J.S.R. x C.F.R.R.-Esclareça a parte autora o confronto de dados entre a qualificação da requerida e o documento de fls. 17 conforme certidão de fls. 30 no prazo de dez dias. Na mesma oportunidade, manifeste-se sobre a certidão de fls. 30 cujo teor enuncia a ausência de apresentação de resposta no prazo legal. Int. Adv. ANA MARGARIDA DE LEO TABORDA-

160.-ALIMENTOS-3389/2003-G.O.C. e outros x L.C.-Processo-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Defiro provisoriamente a gratuidade processual. Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art. 4 da Lei 5478/68 fixo os alimentos provisórios em 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos brutos do alimentante, menos os descontos obrigatórios (INSS e Imposto de Renda) dada a ausência de comprovação dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, se possível ou no dia cinco de cada mês, sendo devidos a partir da citação. O e.g. TJPR... Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 13/10/2004 as 15:30 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistente o acordo, a contestação deveria ser apresentada na audiência supra designada (art. 5, parágrafo 1 da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário. Int. Adv. SCHEILA FARIAS-

161.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3394/2003-A.M.C. e outros x I.G.C.-Manifeste-se am parte requerente no sentido de cumprir o despacho de fls. 40/41. Prazo de cinco dias. Int. Adv. EDVAL MONTEIRO RODRIGUES-

162.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-3426/2003-T.G.D.S. x S.D.S.-Determino o processamento em segredo de justiça conforme art. 155, II do CPC. Defiro a gratuidade. Cite-se com a advertência constante nos arts. 285 e 319 do CPC. Intime-se o procurador da parte autora para que forneça o endereço do requerido no prazo de cinco dias. Int. Adv. FORTUNATO SANTORO-

163.-DISS. SOC. FATO C/C. ALIMENTOS-3448/2003-V.C. x A.A.V.-Fixo os alimentos provisórios em favor do filho menor do casal, no valor de um salário mínimo. Aguarde-se o cumprimento do item "3" do despacho de fls. 20. Int. Adv. REGINA CARDOSO DE A. ANDRADE COSTA-

164.-GUARDA RESP. CUM. C. REG. VISITAS-2/2004-M.C.M. x E.C.K.-Manifeste-se a parte autora acerca do seu interesse em dar prosseguimento a ação, em dez dias. Int. Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

165.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-66/2004-I.A.R.L. x V.A.L.-1-Defiro a parte autora os benefícios da justiça gratuita. 2-Determino o processamento em segredo de justiça conforme art. 155 II do CPC. Designo o dia 01/06/2004 as 14:00 horas, na sede deste Juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversão de rito para divórcio consensual. Cite-se a parte requerida na forma postulada na inicial, com as advertências constando que em não havendo acordo, o prazo para apresentação de defesa começara a fluir a partir da data supra. Intime-se o procurador da parte autora para que forneça o endereço do requerido, no prazo de cinco dias. Int. Adv. ALVARO DELMUTTI SOLTOMAIOR-

166.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-88/2004-M.C.Z. e outros x J.L.Z.-Intime-se a parte exequente para que especifique a qual dos autos pretende dar seguimento, uma vez que as execuções correspondem a meses concomitantes. Prazo de cinco dias. Int. Adv. ANDERSON COELHO CASSAROTTI-

167.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-115/2004-S.O.S. x R.F.R.-1-Reporto-me ao despacho de fls. 18. Intime-se o autor a emendar o erro gráfico do nome da requerente que constou na inicial. Com a emenda corrija-se o registro, autuação e distribuição. Int. Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

168.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-129/2004-V.V. e outros x -Atenda-se o parecer ministerial de fls. 25 verso em dez dias. Int. Adv. EDER MAURICIO RIGONI-

169.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-148/2004-S.A.M. e outros x A.C.N.L.-As procurações (fls. 12/13) devem vir aos autos em documento original e com poderes específicos para a demanda. Intimem-se a diligenciar em dez dias. Int. Adv. MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES-

170.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-151/2004-J.A.S. x F.S.L.-1-O autor faz referência a separação do casal e diz que "a criança vem convivendo com a mãe, que possui a guarda e responsabilidade...". 2-O que se observa e que possivelmente (porque a inicial não veio instruída) a guarda foi outorgada a mãe em sede de separação judicial. 3-Confirmando-se essa afirmação, o pedido está incorretamente formulado, pois o que se busca, então é a modificação de cláusula de guarda. 4-Porto isso, intime-se o autor a esclarecer e emendar a inicial para o que concedo-lhe o prazo de dez dias. 5-Paralelamente intime-se o autor a comparecer no serviço técnico deste juízo, conforme sugerido pelo sr. Assistente Social e Psicólogo (fls. 21/23) em vinte dias. Int. Cumpra-se fielmente o despacho de fls. 24. Para

tanto concedo-lhes o derradeiro prazo de dez dias. Int. Adv. GERSON LUIZ WENZEL-

171.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-152/2004-M.M.G. x S.P.G.-Diga ao autor sobre a contestação (fls. 30/31) em dez dias. Int. Adv. BABYTON PASETTI e MARIA IZABELA SILVA DE OLIVEIRA-

172.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-157/2004-P.S.B. e outros x J.D.-Atenda-se o parecer ministerial de fls. 13 verso em dez dias. Int. Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS-

173.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-174/2004-P.F.A. x S.R.-Defiro a gratuidade. Determino o processamento em segredo de justiça conforme art. 155, II CPC. Cite-se com a advertência constante nos arts. 285 e 319 do CPC. Intime-se o procurador da parte autora para que forneça o endereço da requerida no prazo de cinco dias. Int. Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

174.-CONV. SEP. EM DIV. CONSENSUAL-175/2004-M.A.S.L.L. e outros x -Atenda-se o parecer ministerial de fls. 13 verso em dez dias. Int. Adv. CRISTIANE FEROLDI MAFFINI e WATERLOO MARCHESINI JUNIOR-

175.-ALIMENTOS-180/2004-L.C.S. e outros x -Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 02/03 registrado as fls. 10, e com parecer favorável do representante do Ministério Público (fls. 11) via de consequência declaro extinto o presente feito, o que faço com fulcro no art. 269 inciso III do CPC. Isento de custas. P.R.I. Int. Adv. MARCIA ELIANA RAGGIOTTO-

176.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-185/2004-E.G. e outros x -Manifestem-se as partes acerca da informação de fls. 15 no prazo de dez dias. Int. Adv. RENATA ALMEIDA LEITE-

177.-INVEST. DE PATERN. C/C ALIMEN.-225/2004-P.R.O. e outros x J.A.P.-Intime-se o advogado do autor para que emende a inicial de acordo com os requisitos do art. 282 do CPC, em cinco dias. Int. Adv. DANIELLE PATRICIA STAUT CONTER-

178.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-243/2004-F.L.L.V. x E.V.-Vistos, etc... 1-Determino o processamento em segredo de justiça. 2- A despeito da prova pré-constituída do vínculo matrimonial das partes (cert. de f. 15), não restou cabalmente demonstrada, pelo menos nesta fase, a obrigação alimentar, vez que, em se tratando de pedido de alimentos provisionais entre cônjuges no bojo da separação judicial (antecipação da tutela, portanto), imprescindível e a evidência da culpa pela separação (verossimilhança da alegação). Nesse aspecto, a pretensão alimentar carece de prova. Assim deixo de fixar alimentos provisionais em prol da autora. 4-Não obstante, diante da comprovação do parentesco e da menoridade da filha do casal (f. 16), presume-se a necessidade dos alimentos, pelo que os arbitro provisoriamente em 20% (vinte por cento) dos ganhos brutos do requerido, menos descontos obrigatórios (IR e INSS), devidos a partir da citação. Oficie-se o desconto, oportunamente. Destarte, atribuo a guarda precária da criança a requerente, outorgando ao requerido a visitação em finais de semana alternados, das 10 as 16 horas do sábado. A sindicância em 30 dias. 5- Designo o dia 31 de maio de 2004, as 14:30 horas, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversão de rito para separação judicial consensual. 6-Cite-se a parte requerida, por mandato (CPC, art. 222, letra "a"), com as advertências legais, constando que, em não havendo acordo, o prazo para apresentação de defesa começara a fluir a partir da data supra. 7-De-se ciência ao Representante do Ministério Público. 8-Intimem-se. Adv. FORTUNATO SANTORO-

179.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-244/2004-J.R.M. x R.A.S.M.-Vistos, etc... 1-Determino o processamento em segredo de justiça. Como e o autor que pretende retirar do lar (anunciando que já o fez), desnecessária se mostra o ajuizamento de cautelar autônoma de separação de corpos, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual. Ademais, porque a regularização da situação de fato narrada na inicial se aperfeiçoa com a separação de corpos decretada judicialmente, considerando a necessidade de fazer cessar os deveres do matrimônio, o regime de bens e a presunção de paternidade. Dessa forma, defiro a separação de corpos ao efeito de autorizar o autor a se retirar do lar conjugal. Expeça-se alvará, para tanto. 3-Diante da comprovação do parentesco e da menoridade dos filhos do casal, presume-se a necessidade dos alimentos, como ressaltado pelo próprio autor, pelo que os arbitro provisoriamente em R\$ 1.100 (um mil e cem reais), devidos pelo autor a partir da ciência desta decisão pela intimação de seu procurador via imprensa oficial. Destarte, atribuo a guarda precária das crianças a requerida, outorgando ao autor a visitação em finais de semana alternados, das 10 as 18 horas de sábado. 4-Designo o dia 31 de maio de 2004 as 15:00 horas para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversão de rito para separação judicial consensual. 5-Cite-se a parte requerida, por mandato (CPC, art. 222, letra "a"), com as advertências legais, constando que, em não havendo acordo, o prazo para apresentação de defesa começara a fluir a partir da data supra. 6-Intime-se e de-se ciência ao doutor Promotor de Justiça. Adv. MARCOS LUZIE GADOTTI OLIVEIRA e EDUARDO SABEDOTTI BREDA-

180.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-246/2004-E.A.B. x F.C.B.-Vistos, etc... 1-Determino o processamento em segredo de justiça. 2-Defiro a gratuidade. 3-Não há possibilidade de acumular a separação de corpos (cautelar) com a separação judicial (comum ordinária) após a audiência de tentativa de reconciliação, porque de procedimentos diversos e incompatíveis. Nesse aspecto, remeto a autora ao processo próprio. 4- A despeito da prova pré-constituída do vínculo matrimonial das partes (cert. de f. 08), não restou cabalmente de-

monstrada, pelo menos nesta fase, a obrigação alimentar, vez que, em se tratando de pedido de alimentos provisionais entre cônjuges no bojo da separação judicial (antecipação da tutela, portanto), imprescindível e a evidência da culpa pela separação (verossimilhança da alegação). Nesse aspecto, a pretensão alimentar carece de prova. Assim deixo de fixar alimentos provisionais em prol da autora. 5- O filho J, aqui, também não merece alimentos, porquanto já completou a maioridade (cert. de f. 9). Para ele, os alimentos deverão ser pleiteados, eventualmente, em procedimento próprio, porque a causa de pedir não mais e o poder familiar e guarda atribuída a um dos pais, mas o parentesco. Ademais, porque com a maioridade, a autora não detém mais legitimidade para pleitear em nome do filho, o qual dever sozinho figurar no pólo ativo da ação alimentar. Não obstante, diante da comprovação do parentesco e da menoridade dos filhos J, e F, (f. 10/11), presume-se a necessidade dos alimentos, pelo que os arbitro provisoriamente em 02 (dois) salários mínimos por mês (um salário para cada filho), devidos pelo requerido a partir da citação. Destarte, atribuo a guarda precária das crianças a requerente, outorgando ao requerido a visitação em finais de semana alternados, das 10 as 16 horas do sábado. 6-Designo o dia 31 de maio de 2004, as 15:30 horas, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Na mesma data, na impossibilidade de reconciliação das partes, será proposta a conversão de rito para separação judicial consensual. 7-Cite-se a parte requerida, por mandato (CPC, art. 222, letra "a"), com as advertências legais, constando que, em não havendo acordo, o prazo para apresentação de defesa começara a fluir a partir da data supra. 8-De-se ciência ao Representante do Ministério Público. 9-Intimem-se. Adv. PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES-

181.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-253/2004-M.C.L. x A.G.D.S.-Ao autor para que no prazo de dez dias sob pena de indeferimento, emende a inicial fazendo constar no pólo passivo apenas a genitora do menor, uma vez que a ação é dirigida contra ela, e não em face do infante. Int. Adv. MARCOS LUIZ MASKOW-

182.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-274/2004-V.A.R. e outros x M.A.G.O.-Preliminarmente, a parte autora deve emendar a inicial juntando cópia do título executivo judicial que fixou os alimentos bem como instrumento procuratório em nome do requerente menor, devidamente representado pela genitora. Prazo de dez dias. Int. Adv. JOSE HALLEY FERNANDES SULIANO e TERESA CRISTINA CRUZ CARDOZO-

183.-INVEST. DE PATERN. C/C ALIMEN.-309/2004-G.S. e outros x E.C.P. e outros- O autor deve apresentar o instrumento de procuração em documento original e endereçar a demanda contra todos os herdeiros do suposto pai (fls. 55). Para tanto, concedo-lhe o prazo de dez dias. Int. Adv. JISLAINE PRUDENTE-

184.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-317/2004-D.M.J. x V.J.J.-Esclareça a parte autora o confronto de dados entre a sua qualificação e o documento de fls. 10 conforme certidão retro, em cinco dias. Int. Adv. FLAVIO LINS e LUIZ ALBERTO GONÇALVES-

185.-REVISAO DE ALIMENTOS-324/2004-J.C.S. x R.C.F.S. e outros- Preliminarmente a parte autora deve juntar o título em que foram fixados os alimentos. Int. Adv. DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA-

186.-ALIMENTOS C/C REG. VISITAS-350/2004-H.A.O. e outros x J.O.-1-Preliminarmente, a parte autora deve escolher a qual ação pretende seguir, de alimentos ou de regulamentação de visitas, tendo em vista que as mesmas possuem ritos procedimentais diversos, bem como em face do regime de exceção vigente na Varas de Família nesta Capital, a regulamentação de visitas e de competência do Juiz Titular DA VARA. Prazo de 05 (cinco) dias. 2-Intime-se a parte requerente para que esclareça a divergência entre a peça inicial e o documento juntado em fls. 07, conforme a certidão de fls. 13 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES-

187.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-355/2004-F.B. x O.J.F.-Comprove o autor a guarda de seu filho outorgada em favor do réu, em dez dias. Int. Adv. MAURICIO JOSE FERNANDES Q. TEIXEIRA-

188.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-382/2004-I.A.M.F. x N.F.-Vistos... Compareçam as partes para a audiência de conciliação, dizendo não ter interesse em prosseguir com o feito, razão pela qual, julgo extinto com base no art. 267 VIII do CPC. Oportunamente, archive-se. Adv. ANA MARGARIDA DE LEO TABORDA-

189.-AFAST. DO LAR C/C GUARDA RES.-412/2004-C.M.B.B. x D.B.F.-1-Vistos, etc... 1-Considerando a argumentação exposta na inicial, de que se tornou insuportável a vida em comum do casal C.M.B.B. e D.B.F. depreendem-se presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", máxime diante do boletim de ocorrência de f. 12, o qual, nesta fase de cognição sumária, é suficiente para a concessão da liminar pretendida. Ademais, a causa do desentendimento entre as partes deveria ser discutida melhor na lide principal, pois o constrangimento decorrente da divergência entre os cônjuges não deixa de caracterizar fundamento razoável e plausível para a separação de corpos cautelar, sem olvidar que "não pode o juiz substituir as partes na avaliação de existência ou inexistência de constrangimento, nem julgar se ou não suportável o convívio" (RJTJ 04/86). Assim e que, com fundamento nos artigos 888 e demais pertinentes a espécie, todos do Código de Processo Civil, como medida preparatória da futura demanda de Separação Judicial, defiro liminarmente a separação de corpos, determinando o afastamento do REQUERIDO do lar conjugal, podendo levar consigo seus objetos de uso pessoal e aqueles destinados ao desempenho de sua atividade laborativa. Expeça-se o mandato. 2- Atribuo a guarda e responsabilidade do filho menor - L.B.B. - a autora. 3- Cumprida a medida, cite-se o réu



para, querendo, contestar o feito em 05 dias, ciente das cominações da revelia.4- Intimem-se e de-se ciência ao Dr. Promotor de Justiça. Adv. PAULO YVES TEMPORAL-

190.-BUSCA E APREENSAO-428/2004-W.Z.A. x M.R.J.-1-Pelo relato, não ha definição judicial da guarda da criança, embora ambas as partes sejam detentores do poder familiar em decorrência da filiação.2-Portanto, a busca e apreensão parece não ser a medida juridicamente apropriada, porque careceria de substrato a se considerar a inexistência de definição da guarda, 3-Ao que tudo indica, a medida escorreta deveria ser arriada de modo a postular a guarda e diante da urgência, com antecipação dos efeitos da tutela. 4-Assim interpretado concedo o prazo de dez dias, para eventual complementação da inicial.Int.Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM e MICHELLI D ESTEFANI-

## 2ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

2ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 22/03/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
2ª	1415	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	14:00
2ª	1274	REVISIONAL DE ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	14:00
2ª	1267	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	14:00
2ª	1726	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	15:30
2ª	1737	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	16:00
2ª	1766	ALIMENTOS	BABYTON PASETTI	22/03/2004	16:00
2ª	1743	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	16:00
2ª	1488	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	16:00
2ª	1450	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	16:00

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

2ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 23/03/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
2ª	1281	REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	14:00
2ª	1402	DIVORCIO C/C ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	14:30
2ª	1270	SEPARAÇÃO	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	14:30
2ª	1398	SEPARAÇÃO	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	15:00
2ª	1744	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	15:30
2ª	1745	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	15:30
2ª	1451	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	15:30
2ª	1498	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	16:00

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

2ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 24/03/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
2ª	1493	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	15:30
2ª	1495	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	15:30

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

2ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 25/03/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
2ª	1118	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	14:30
2ª	1189	ALIMENTOS	SÁULO DE T. A. CARNEIRO	25/03/2004	14:30
2ª	1403	DISSOLUÇÃO DE UNIAO ESTÁVEL	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	15:00
2ª	1512	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	BABYTON PASETTI	25/03/2004	15:30
2ª	1207	CONVERSÃO EM DIVORCIO	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	16:00

## 3ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 22/03/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
3ª	979	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	14:00
3ª	1262	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	14:30
3ª	1360	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	14:30
3ª	1288	ALIMENTOS	GENI REGINA DA SILVA PROPST	22/03/2004	14:30
3ª	1298	ALIMENTOS	ALICE PRESA	22/03/2004	14:30
3ª	1397	OFERECIMENTO DE ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	14:30
3ª	980	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	15:00

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 23/03/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
3ª	1264	CONVERSÃO EM DIVORCIO	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	14:00
3ª	1263	DIVORCIO	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	14:00
3ª	1268	SEPARAÇÃO	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	15:00
3ª	988	SEPARAÇÃO	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	15:00
3ª	1476	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	REGINA C. A. ANDRADE	23/03/2004	16:00

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 24/03/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
3ª	1519	GUARDA E REG. DE VISITAS	DANIELLE P. STAUT CONTER	24/03/2004	14:00
3ª	1443	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	15:00
3ª	1449	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	15:00
3ª	1489	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	15:00
3ª	1518	ALIMENTOS	DANIELLE P. STAUT CONTER	24/03/2004	15:30
3ª	1218	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	15:30

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA  
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

3ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 25/03/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORÁRIO
3ª	1504	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	15:30

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ  
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº 13/2004  
JUIZ DE DIREITO: Drº Simone C. F. de Melo  
Drº Marcelo Wallbach Silva

### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMILDE SILVEIRA	0029	001601/2003
ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT	0045	001708/2003
AIRTON SAVIO VARGAS	0044	001686/2003
	0060	001860/2003

ALEXANDRE BROWN PALMA	0025	001506/2003
	0041	001677/2003

ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0010	001292/2003
ALEXSANDRA DE SOUZA	0071	002068/2003
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0063	001933/2003
	0109	002528/2003

ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	0005	002675/2002
ANALU BARLEZE TAILLE	0078	002132/2003

ANDREA RICETTI BUENO	0011	001293/2003
ANDREA ROCIO DA SILVA	0076	002111/2003

ANDREIA DA ROSA RACHE	0004	002280/2002
ANTENOR DEMETERCO NETO	0011	001293/2003

ANTONIO CARLOS CAMPONEZ	0112	002782/2003
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	0027	001528/2003

ANTONIO CARLOS PERIOTO	0101	002411/2003
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	0037	001640/2003

ARIEL VENTURA DE ANDRADE	0060	001860/2003
ARNO FERREIRA MULLER	0035	001630/2003

ARTUR GABRIEL FERREIRA	0036	001638/2003
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0015	001331/2003

BENEDITO DOS SANTOS	0018	001370/2003
BENEDITO NICOLAU DOS SANT	0006	003192/2002

BENVINDA DE LIMA BRENNIS	0075	002109/2003
BRUNA MARQUES SARAIVA	0015	001331/2003

BRUNO CIDADE MORGADO	0089	002271/2003
CARLOS ALBERTO DE CARVALH	0011	001293/2003

CARLOS ALBIRONE TOAZZA	0102	002412/2003
CARLOS MAZZA FILHO	0082	002164/2003

CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM	0006	003192/2002
CELIA INES DA SILVA	0088	002247/2003

CEZAR RODRIGO MOREIRA	0094	002295/2003
CLAUDIA DE CAMPOS MELLO M	0044	001686/2003

CLAUDINEI BELAFRONTTE	0111	002768/2003
CLAUDIOMIRO PRIOR	0003	001715/2002

CLOVIS MOTTIN	0090	002275/2003
CREUZA CARVALHO SADDI	0115	000210/2004

DANIEL QUAESNER TOLEDO	0070	002048/2003
DANIELA RANCHE GEBRAN	0004	002280/2002

DANIELLE PATRICIA STAUT C	0074	002108/2003
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	0013	001300/2003

	0083	002172/2003
	0114	003159/2003

DIDIMO MIGUEL DALLEDONE	0096	002357/2003
EDEMILSON PINTO VIEIRA	0048	001732/2003

EDEMILTON SCHARNOVEBER	0020	001390/2003
EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA	0058	001823/2003

EDUARDO MAURICIO DA SILVA	0031	001611/2003
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0050	001781/2003

ELIANE SALDAN	0015	001331/2003
ELISABETE SCHLICHTING	0002	002138/1998

ELIZABETH HANSI	0035	001630/2003
EPAMINONDAS RONCHINI MONT	0030	001608/2003

FABRICIO PASSOS AZEVEDO	0069	002036/2003
FERNANDA ROSSATO	0011	001293/2003

FORTUNATO SANTORO	0012	001297/2003
GIOVANNA BENVENUTTI	0108	002437/2003

GISELE CASSOL MUTTI	0026	001514/2003
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA	0053	001803/2003

GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	0021	001392/2003
GRAZIELA MASCARELLO	0007	000387/2003

GUIZU BUENO DE BRZEZINSKI	0019	001376/2003
GUILHERME MANNA ROCHA	0001	001730/1998

HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	0001	001730/1998
HELTON KIOSHI ARMSTRONG	0062	001912/2003

HERAON FAGUNDES DOS REIS	0079	002138/2003
ITAMAR NIENKOETTER	0043	001684/2003

IVANI FLORIANO FRARE	0055	001815/2003
IVO BRUGNOLO MACEDO	0053	001803/2003

JAIDERSON RIVAROLA	0091	002281/2003
JOANES EVERALDO DE SOUSA	0003	001715/2002

JOCELAINE MORAES DE SOUZA	0087	002242/2003
JONAS BORGES	0064	001997/2003

JOSE ALEXANDRE SARAIVA	0015	001331/2003
JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	0001	001730/1998

JOSE ANTONIO VALE	0084	002193/2003
JOSE MAURO LANGER	0033	001622/2003

JOSE REINOLDO ADAMS	0077	002118/2003
JOSE ROBERTO SPINA	0052	001799/2003
JOSE RONALDO CARVALHO SAD	0115	000210/2004
JOSE VALTER RODRIGUES	0054	001807/2003

	0083	002172/2003
	0114	003159/2003

	0098	002371/2003
	0099	002372/2003

JOSIANE APARECIDA PIURCOS	0059	001828/2003
	0077	002118/2003

	0026	001514/2003
JULIANA DERVICHE GUELF	0091	002281/2003

JULIO CESAR ABREU DAS NEV	0007	000387/2003
---------------------------	------	-------------



17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1354/2003-V.F.S. e outros x J.C.F.S.- Considerando-se a reduçãõ do encargo alimentar, a exequente deverá juntar aos autos planilha do débito, discriminando-se mês a mês, tudo em observância os termos do artigo 604 c/c 614, II, ambos do CPC, sob pena de indeferimento da inicial, e decorrência da iliquidez do título. A sindicância. No mais, deverá, ainda, a parte exequente juntar aos autos instrumento procuratório devidamente regularizado. -Adv. LUIZA MARIA CARVALHO DA SILVA e STEEVE BELONI CORREA DIELLE DIAS-

18.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-1370/2003-A.F.B.J. e outros x A.F.S.- Pelo exposto, como existe o perigo de reversibilidade dos efeitos antecipados, bem como nãõ estando presentes os requisitos legais e necessários à concessãõ da tutela pretendida, deixo de concedê-la, tal como solicitado pelo suplicante. -Adv. BENEDITO DOS SANTOS-

19.-SEPARACAO CONSENSUAL-1376/2003-H.B.L. e outros x - Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de guarda e direito de visita celebrado entre as partes às fls. 14/15 destes autos, ratificado às fls. 17, com fulcro no disposto pelo artigo 57, da Lei nº 9099/95, ressaltados direitos de terceiros. Custas na forma da lei. -Adv. GUIDO BUENO DE BRZEZINSKI-

20.-SEPARACAO CONSENSUAL-1390/2003-P.C.G. e outros x - Ao preparo das custas. -Adv. EDEMILTON SCHARNOVEBER-

21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1392/2003-D.R.L. e outros x E.L.- Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora. -Adv. GLECIA PALMEIRA PEIXOTO e WILLIAM ESPERIDIAO DAVID-

22.-DIVORCIO JUDICIAL-1398/2003-R.R.L.S. x I.S.- Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a existência de separaçãõ de fato há mais de dois anos, comprovada por testemunhas, como também, a manifestaçãõ favorável da ilustre Agente Ministerial, homologo o acordo consubstanciado às fls. 20/22, ratificado às fls. 28, em virtude do que, com fulcro no artigo 226, parágrafo 6º, da Constituiçãõ Federal, combinado com as disposições da Lei 6515/77, decreto o divórcio do casal, em consequência do que declaro dissolvido o casamento. Voltará a divorcianda a assinar o seu nome de solteira, ou seja, R.R.L. Defiro a dispensa do prazo recursal em relaçãõ a este decisório. Sem custas, diante dos benefícios da justiça gratuita que ora defiro em prol dos requerentes. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

23.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1466/2003-A.L.A. x N.C.- Vista à parte autora sobre a contestaçãõ e documentos, pelo prazo de dez dias. -Adv. MARCELO NASSIF MALUF e RODRIGO GASPAR TEIXEIRA-

24.-MODIFICACAO DE GUARDA-1503/2003-C.B. x E.M.S.- Sobre a contestaçãõ, manifeste-se a parte autora. -Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA e MAGDA REJANE CRUZ R. DOS SANTOS-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1506/2003-H.B.R.A. e outros x E.A.B.A.- Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora. -Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA e RIVALDO RIBEIRO-

26.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1514/2003-G.M.C.S. x M.C.P.- Preliminarmente, ratifique-se. -Adv. GISELE CASOL MUTTI e JULIANA DERVICHE GUELF-

27.-DECLARATORIA DE UNIAO ESTAVEL-1528/2003-D.K. x J.R.N.- Sobre a contestaçãõ, manifeste-se a parte autora. -Adv. ANTONIO CARLOS G. TAQUES e LILIANA ORTH DIEHL-

28.-SEPARACAO JUDICIAL-1545/2003-W.B.J. x M.L.C.J.- Defiro petítório retro. -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1601/2003-G.L.P.J. e outros x A.J.- A parte exequente deverá indicar bens do devedor à penhora, eis que o executado nãõ o fez tempestivamente. -Adv. ADEMILDE SILVEIRA-

30.-ACAO DE ALIMENTOS-1608/2003-R.H.A.K.K. e outros x H.A.K.K.- Sobre a contestaçãõ, manifeste-se a parte autora. -Adv. EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO e MARIO DUARTE PRATES-

31.-SEPARACAO JUDICIAL-1611/2003-J.C.S.L. x S.M.L.- Para a audiência de conciliaçãõ ou saneamento, à qual deverãõ comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo a data de 11/05/04, às 13:45 horas, na sede deste Juízo.-Adv. EDUARDO MAURICIO DA SILVA SOUZA e ZANDEIRA DA SILVA-

32.-DIVORCIO CONSENSUAL-1617/2003-C.H.S.M. e outros x - Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a ratificaçãõ constante do petítório de fl. 37, destes autos de pedido de divórcio direto consensual formulado por C.H.S.M. e E.S.M., e mando que se cumpra e guarde como nele contém e determina, ressaltados direitos de terceiros. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

33.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1622/2003-V.L.B. x L.O.B.- Intime-se a parte autora acerca da certidãõ do Sr. Oficial de Justiça de fls. 44, verso, em cinco dias. -Adv. JOSE MAURO LANGER-

34.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1628/2003-M.E.O. e outros x J.C.B.- Defiro petítório retro. -Adv. OLIVAR CONEGLIAN-

35.-SEPARACAO JUDICIAL-1630/2003-J.A.G.D.S. x

J.P.W.S.- Observadas que foram as formalidades legais e tendo em vista que a petiçãõ de fls. 41/44 preenche os requisitos exigidos nos artigos 1120 à 1124, do Código de Processo Civil e o parecer favorável da Representante do Ministério Público, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consubstanciado na petiçãõ de fls. 41/44, ratificado às fls. 45, pelo que declaro dissolvida a sociedade conjugal, ao tempo em que também homologo a partilha de bens descrita no pacto. A separanda voltará a assinar seu nome de solteira, ou seja, J.A.G.D. Defiro dispensa do prazo recursal em relaçãõ a este decisório. Custas na forma da lei. -Adv. ELIZABETH HAISI e ARNO FERREIRA MULLER-

36.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1638/2003-J.A.S. e outros x - Nos presentes autos foi prolatada sentença, através da qual foi indeferida a petiçãõ inicial, julgando extinto o processo. Consoante carimbo apostado no verso da fl. 25, vislumbra-se que o advogado dos autores foi intimado da r. sentença em data de 10/10/03. Assim, como o prazo para a interposiçãõ de embargos de declaraçãõ é de cinco dias, resulta, à evidência, que os embargos de declaraçãõ opostos pelos requerentes sãõ intempestivos, pois o lapso temporal para a respectiva interposiçãõ findou-se em 17/10/03. Destarte, por tais razões, rejeito aqueles embargos. -Adv. ARTUR GABRIEL FERREIRA-

37.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1640/2003-E.R.N. x W.N. e outros - Sobre a contestaçãõ, manifeste-se a parte autora. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO e AQUIBALDO ALMEIDA LEITE-

38.-SEPARACAO CONSENSUAL-1647/2003-M.O.A.L. e outros x - Recolham-se os impostos devidos. -Adv. MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES-

39.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1660/2003-F.C.A.R. x L.R.R.- Assim, observadas as formalidades legais e tendo em vista a existência de separaçãõ judicial há mais de um ano, bem como a manifestaçãõ favorável da Agente do Parquet, nos termos do artigo 226, parágrafo 6º, da Constituiçãõ Federal, combinado com os artigos 25 e 35, da Lei 6515/77, e com o artigo 1580, caput, do Código Civil, decido converter a separaçãõ judicial de F.C.A.R. e L.R.R. em divórcio, pelo que declaro dissolvido o casamento. Condene a suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em prol do patrono do demandante, que fixo em R\$ 500,00, considerando o seu grau de zelo profissional e trabalho desenvolvido, atendidas assim as recomendações do artigo 20, 4º, do Código de Processo Civil. -Adv. LAURO CORREA DE MIRANDA JUNIOR-

40.-ACAO DE ALIMENTOS-1669/2003-E.G.F.M. e outros x E.M.- Vista à parte interessada. -Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO-

41.-ALTERACAO DE CLAUSULA-1677/2003-B.L.J.M.L. e outros x - Primeiramente, devem os requerentes, juntarem instrumento procuratório, tendo em vista que aquele juntado às fls. 07, trata-se de cópia extraída dos autos de divórcio consensual. Isto feito, compareçam as partes em juízo, para ratifiquem o pedido inicial. -Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA-

42.-DIVORCIO JUDICIAL-1679/2003-I.F.B. x J.B.- Diga a parte autora. -Adv. OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GOUDOY-

43.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1684/2003-A.G.L. e outros x M.A.G.L.- Intime-se a parte autora, para que, no prazo de trinta dias dê prosseguimento a açãõ, sob pena de extinçãõ.-Adv. ITAMAR NIENKOETTER-

44.-ACAO DE ALIMENTOS-1686/2003-P.A.S. x R.A.S.- Atenda-se ao parecer ministerial. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e CLAUDIA DE CAMPOS MELLO MARINHO-

45.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1708/2003-A.D.S.T. x L.C.- Diante do teor do petítório de fl. 29, hei por bem em complementar a decisãõ de fl. 28, proferida pelo digno Juiz de Direito Substituto, consignando que na visitaçãõ paterna fixada a menor J. poderá ser retirada pelo autor do lar materno. Cientifique-se a requerida. No mais, reperto-me ao decisório de fl. 28. -Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASAR-

46.-DIVORCIO CONSENSUAL-1709/2003-O.K. e outros x - Face a informaçãõ retro, expeça-se o competente formal de partilha. -Adv. ROSI MARY MARTELLI-

47.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1721/2003-U.A. x M.C.A. e outros -Intime-se a parte autora, para que, no prazo de trinta dias dê prosseguimento a açãõ, sob pena de extinçãõ.-Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1732/2003-I.C.M.P.L. x N.J.P.L.- Para que possa ser apreciado o presente feito, junte a parte autora aos Autos a cópia do comprovante de recebimento do Recurso de Apelaçãõ interposto no processo de divórcio perante o Tribunal de Justiça e ainda a certidãõ da fase atual do processo. -Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA e EDEMILSON PINTO VIEIRA-

49.-DIVORCIO JUDICIAL-1745/2003-E.D. x S.M.D.- Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita em favor do requerente. -Adv. MARCIA REGINA FERRARI W. ANDRADE e NORBERTO LUCIO DE SOUZA-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1781/2003-M.L.S.G. x H.M.- A parte exequente deverá juntar planilha de cálculo atualizada, abatendo-se eventuais pagamentos feitos pelo executado. Quanto ao débito pretérito, deverá a parte exequente indicar bens de propriedade do executado, passíveis de penhora. Desde já, indefiro a inclusãõ de novos valores na presente execuçãõ, devendo eventual débito vincendo ser requerido em procedimento próprio. -Adv. ELIANE DA COSTA MACHA-

DO ZENAMOM e OSMANN DE OLIVEIRA-

51.-ACAO DE ALIMENTOS-1786/2003-E.O. e outros x J.O.- Vista às partes. -Adv. SILVENEI DE CAMPOS-

52.-DIVORCIO CONSENSUAL-1799/2003-M.Y.K.I. e outros x - Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a existência de separaçãõ de fato há mais de dois anos, comprovada por testemunhas, como também, a manifestaçãõ favorável do ilustre Agente Ministerial, homologo o acordo consubstanciado às fls. 02/03, ratificado às fls. 14, em virtude do que com fulcro no artigo 226, parágrafo 6º, da Constituiçãõ Federal, combinado com as disposições da Lei 6515/77, decreto o divórcio do casal, em consequência do que declaro dissolvido o casamento. A divorcianda voltará a assinar o seu nome de solteira, ou seja, M.Y.K. Custas ex vi legis. -Adv. JOSE ROBERTO SPINA-

53.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1803/2003-D.A.S.P. x A.J.P.- Sobre a contestaçãõ, manifeste-se a parte autora. -Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS e IVO BRUGNOLO MACEDO-

54.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1807/2003-O.J.O.P. x J.B.O.P.- Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 269, III, do CPC, o acordo celebrado nestes autos às fls. 57/58, com o qual anuiu a ilustre Representante do Ministério Público. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

55.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1815/2003-C.A.R. x C.R.- Ao preparo das custas. -Adv. IVANI FLORIANO FRAIRE-

56.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1819/2003-C.S.T. x E.J.G.F.- Já que a sentença cuja cópia está à fl. 29 é homologatória, deverá a autora, em cinco dias, apresentar fotocópia do acordo que a acarretou, no qual se dispôs sobre a cláusula que pretende alterar. Aliás, isso já foi determinado no despacho de fl. 19. -Adv. VALERIA GASPARIN e VALDOMIRO SANTIN-

57.-DECLARATORIA SOCIEDADE FATO-1822/2003-L.A.F. x W.S.G.S.- Ao preparo das custas. -Adv. MARCIA MARIA MARCELINO-

58.-DISSOLUCAO UNIAO ESTAVEL-1823/2003-L.S. x N.B.- Aguarde-se prazo de contestaçãõ.-Adv. EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA e NILO YAMASHITA-

59.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1828/2003-L.J.P. e outros x - Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 269, III, do CPC, o acordo celebrado nestes autos às fls. 20, com o qual anuiu a ilustre Representante do Ministério Público. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

60.-ACAO DE ALIMENTOS-1860/2003-L.S.R.S. x E.S.- Defiro o pedido de fls. 17. -Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE e AIRTON SAVIO VARGAS-

61.-ACAO DE ALIMENTOS-1908/2003-E.E.S.A. e outros x J.F.A. e outros.- Defiro a gratuidade processual. Arbitro os alimentos provisórios em 30% dos rendimentos da avó paterna J.F.A. devidos a partir da citaçãõ, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiência de conciliaçãõ, instruçãõ e julgamento para o dia 11/08/04, às 14:00 horas. Quanto à obrigaçãõ devida pela avó materna M.L.M., por ora, fixo-a na prestaçãõ de ceder o usufruto do imóvel em que residem os requerentes. -Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO-

62.-BUSCA/APREENSAO DE MENOR-1912/2003-R.M. x S.S.N.- Compareçam as partes em juízo, para ratificarem o acordo retro. -Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR e HELTON KIOSHI ARMSTRONG-

63.-SEPARACAO DE CORPOS-1933/2003-O.L.F.T. x V.T.- Tendo em vista a separaçãõ consensual do casal, autuada sob nº 2528/03, em apenso, julgo extinto o presente feito, nos termos do artigo 267, inc. IV, do Código de Processo Civil, pela perda do objeto. -Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA-

64.-DIVORCIO CONSENSUAL-1997/2003-A.N.S. e outros x - Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a existência de separaçãõ de fato há mais de dois anos, comprovada por testemunhas, como também a manifestaçãõ favorável da ilustre Agente Ministerial, homologo o acordo consubstanciado às fls. 02/06 e 31/32, ratificado Pas fls. 29, em virtude do que, com fulcro no artigo 226, parágrafo 6º, da Constituiçãõ Federal, combinado com as disposições da Lei 6515/77, decreto o divórcio do casal, em consequência do que declaro dissolvido o casamento, ao tempo em que também homologo a partilha de bens descrita no pacto. A divorcianda voltará a assinar o seu nome de solteira, ou seja, L.P.S. Defiro a dispensa do prazo recursal em relaçãõ a este decisório. Custas na forma da lei. -Adv. JONAS BORGES-

65.-CAO DE ALIMENTOS-2016/2003-C.A.S. e outros x S.C.S.- Defiro a gratuidade processual. Os alimentos sãõ devidos apenas ao filho C.A.S., conforme comprovada certidãõ de nascimento. Arbitro os alimentos provisórios em meio salário mínimo mensal, hoje equivalentes a R\$ 120,00 a partir da citaçãõ, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiência de conciliaçãõ, instruçãõ e julgamento para o dia 19/08/04 -s 13:30 horas. -Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-

66.-ACAO DE ALIMENTOS-2017/2003-L.K.P. e outros x M.M.P.J.- Sobre a contestaçãõ, manifeste-se a parte autora. -Adv. MARIA SOLANGE MARECKI PIO VIEIRA e SANDRA

CRISTINA PEREIRA BRAGA-

67.-ACAO DE ALIMENTOS-2018/2003-J.M.A. x D.F.A.- Concedo, provisoriamente, a gratuidade processual, de modo que as custas devidas sejam pagas ao final. Arbitro os alimentos provisórios em 85% sobre o valor do salário mínimo vigente, devidos a partir da citaçãõ, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiência de conciliaçãõ, instruçãõ e julgamento para o dia 12/04/04, às 13:30 horas. -Adv. MOACIR DE CASTRO FARIA-

68.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2021/2003-T.A.O.F.M. e outros x F.F.M.- Defiro o pedido de fls. 24, pelo prazo de noventa dias. -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

69.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2036/2003-O.P. x D.D.M.- Pela última vez, concedo, em prorrogaçãõ, o prazo de dez dias, a fim de que seja integralmente cumprido o despacho de fls. 14, observando-se o disposto no artigo 282, inciso IV do CPC, formulando o pedido final de maneira que seja postulado o reconhecimento da existência e posterior dissoluçãõ da uniãõ estável. No mesmo lapso, retomo a solicitaçãõ feita no despacho de fl. 14, para que o autor apresente os documentos pertinentes às propriedades dos imóveis, pois as matrículas respectivas deverãõ ser obtidas nos Cartórios Registrais competentes. -Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

70.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2048/2003-F.S. e outros x E.C.O.- Ciente da renúncia retro. Anote-se acerca dos novos procuradores da parte autora. No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de citaçãõ do requerido. -Adv. DANIEL QUAESNER TOLEDO-

71.-DIVORCIO JUDICIAL-2068/2003-E.C. x J.F.C.- Concedo, em prorrogaçãõ, o prazo de dez dias, a fim de que seja cumprido integralmente o despacho de fls. 16. -Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA-

72.-AFASTAMENTO DO LAR-2070/2003-Y.M.A.S. x R.C.A.S.- Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência retro manifestada, com a qual concordou a Representante do Ministério Público e, em consequência, julgo extinto o presente procedimento, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. -Adv. MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER e SERGIO VILARIM DE SOUZA-

73.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2099/2003-P.C.Z. e outros x G.C.Z.- Defiro o pedido de suspensãõ por sessenta dias. -Adv. OLIVAR CONEGLIAN-

74.-ACAO DE ALIMENTOS-2108/2003-L.C.C. e outros x T.C. e outros.- Concedo a gratuidade processual. Arbitro os alimentos provisórios devidos por T.C. em um salário mínimo mensal, devidos a partir da citaçãõ, devendo o valor ser depositado em conta corrente nº 209-0, agência 023 da CF em nome da genitora do autor, e designo audiência de conciliaçãõ, instruçãõ e julgamento para o dia 14/04/04, às 14:30 horas. Deixo de fixar, por ora, a obrigaçãõ em desfavor do avô, eis que esta é solidária, e somente deve ser arbitrada em havendo prova da impossibilidade do genitor em arcar com a manutençãõ do ora requerente. -Adv. DANIELLE PATRICIA STAUT CONTER-

75.-ACAO DE ALIMENTOS-2109/2003-M.V.L. e outros x L.B.L.- Defiro provisoriamente, a isençãõ do adiantamento das custas processuais, ficando sua exigência a ser determinada ao final, ou eventualmente no decorrer do processo. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo mensal, a partir da citaçãõ, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiência de conciliaçãõ, instruçãõ e julgamento para o dia 12/04/04, às 14:15 horas. -Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-

76.-ACAO DE ALIMENTOS-2111/2003-T.M.B. e outros x C.G.B.- Defiro provisoriamente, a isençãõ do adiantamento das custas processuais, ficando sua exigência a ser determinada ao final, ou eventualmente no decorrer do processo. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo mensal, a partir da citaçãõ, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiência de conciliaçãõ, instruçãõ e julgamento para o dia 12/04/04, às 14:30 horas. -Adv. ANDREA ROCIO DA SILVA-

77.-DIVORCIO JUDICIAL-2118/2003-R.M.B.A. x P.R.A.- Sobre a contestaçãõ, manifeste-se a parte autora. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e JOSE REINOLDO ADAMS-

78.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2132/2003-J.L.X.S. e outros x - Homologo, por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de reconhecimento de uniãõ estável e respectiva dissoluçãõ, e partilha de bens, celebrado entre as partes às fls. 02/05 destes autos, ratificado às fls. 12, com fulcro no disposto pelo artigo 57, da Lei nº 9099/95, ressaltados direitos de terceiros. Custas na forma da lei. -Adv. ANALU BARLEZE TAUILLE-

79.-RECONHECIMENTO UNIAO ESTAVEL-2138/2003-I.D.S.C. x E.L.J. e outros.- Admito a emenda à inicial. Observe-se, doravante, que o pólo passivo da causa será integrado por E.L.J. e D.L.M., qualificados às fls. 10 e referidos na descriçãõ de herdeiros de fls. 71. Quanto ao pedido de tutela antecipada, ressalto que sua análise restou prejudicada diante do teor da certidãõ de fls. 67, na qual se atesta que os autos de inventário que tramitam pelo Juízo da 18ª Vara Cível desta comarca ficarãõ suspensos até a decisãõ final da lide ora em comento. -Adv. HERAON FAGUNDES DOS REIS-

80.-CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVIS.-2150/2003-



L.B.P. x R.P.- Considerano as alegações expandidas na peça exordial, indispensável se apresenta a realização de audiência de justificação prévia, em razão do que, faculto à demandante, na urgência solicitada, sejam arrolados testigos para tal finalidade. Outrossim, tais depoimentos poderão ser substituídos por declarações de testemunhas, por instrumento público ou particular, desde que, neste caso, com as firmas das assinaturas nas apostadas devidamente reconhecidas, através das quais se comprove a impossibilidade da cônjuge mulher de exercer atividade laborativa e de que vem sendo privada de necessidades básicas, bem como acerca da remuneração auferida pelo var. Adv. VERGINIA MARA PEDROSO-

81.-SEPARACAO JUDICIAL-2158/2003-R.C.L. x E.K.L.- Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora. Adv. TERESA C. CRUZ CARDOZO SANTANA e MARIA ELIZA MAZOLLA BARATA-

82.-SEPARACAO CONSENSUAL-2164/2003-E.A.B. e outros x - Expeça-se o competente formal de partilha. Adv. CARLOS MAZZA FILHO-

83.-SEPARACAO DE CORPOS-2172/2003-B.M.S.M.R.D. x H.D.R.D.- Digam, as partes, no prazo comum, de cinco dias, se pretendem produzir provas em audiência, ou se concordam com instrução probatória única no feito apensado e julgamento conjunto das causas. Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

84.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2193/2003-A.C.N. x P.D.D.R.- Ao preparo das custas. Adv. ROSANE PABST CALDEIRA e JOSE ANTONIO VALE-

85.-DIVORCIO JUDICIAL-2235/2003-G.A.B.F.N. x R.N.- Atendam, os requerentes, o solicitado na cota ministerial retro. Adv. VAELSON GEORGE VON TEMPSKI SILKA-

86.-ACAO DE ALIMENTOS-2237/2003-L.K.A. e outros x G.W.A.- Tendo em vista a manifestação da parte requerente de desistência da ação conforme fls. 49, e acolhendo parecer ministerial favorável de fls. 51, entendo por bem em julgar extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. Adv. MARLY DE CASSIA M.FRANCA REGIANI-

87.-ACAO DE ALIMENTOS-2242/2003-B.B. e outros x A.J.S.B.- Defiro a gratuidade processual. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo mensal, hoje equivalente a R\$ 240,00, a partir da citação, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/05/04, às 14:30 horas. Adv. JOCELAINE MORAES DE SOUZA-

88.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2247/2003-C.L.C.C. x A.J.O.-Diga a parte autora. Adv. CELIA INES DA SILVA-

89.-MEDIDA CAUTELAR-2271/2003-N.A.S.B. x C.F.B.- Portanto, tendo em vista que os documentos que instruem a exordial não comprovam o direito da requerente nesta fase de cognição sumária, sem olvidar que "em medida cautelar requerida erroneamente, é inadmissível invocar-se o princípio da fungibilidade, pois equidivida a conferir-se ao magistrado o poder de conceder medida cautelar extra petita", hei por bem em indeferir a liminar almejada. Adv. BRUNO CIDADE MORGADO-

90.-ACAO DE ALIMENTOS-2275/2003-H.C.S.A. e outros x P.C.A.- Defiro provisoriamente, a isenção do adiantamento das custas processuais, ficando sua exigência a ser determinada ao final, ou eventualmente no decorrer do processo. Arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo mensal, a partir da citação, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal das autoras. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26/04/04, às 14:00 horas. Adv. CLOVIS MOTTIN-

91.-DIVORCIO JUDICIAL-2281/2003-M.N.P.S. x F.P.S.- Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora. Adv. JAIDERSON RIVAROLA e JULIO CESAR ABREU DAS NEVES-

92.-DISSOLUCAO UNIAO ESTAVEL-2293/2003-A.L.C. e outros x - Defiro petição retro. Adv. PATRICIA ROHN-

93.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2294/2003-E.S.O.A. x M.K.- Diante da delonga no curso procedimental, principalmente em decorrência das várias manifestações das partes, o pleito de fl. 55, formulado pelo autor, perdeu seu objeto, eis que se referia às festas de fim de ano e férias de janeiro. Considerando a divergência de informações quanto ao cumprimento da tutela antecipada deferida nestes autos, advirto os litigantes para que observem, com rigor, o que fora determinado. Os argumentos expostos no petição de fls. 62/63, efetivado em nome da requerida, não veio acompanhado de documentos comprobatórios do adivido, máxime que o boletim de ocorrência de fl. 64 pe laudo de forma unilateral e indepedente de qualquer prova. Portanto, não vislumbro, nesta ocasião, motivos ensejadores à suspensão do direito de visita paterno. Sobre a contestação e documentos a ela acostados, manifeste-se o demandante, querendo, em cinco dias. Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA e MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

94.-EMBARGOS DO DEVEDOR-2295/2003-C.L.S. x R.D.S.- O embargante deverá recolher as custas devidas para o fim de dar seguimento ao feito, no prazo de 48 horas sob pena de deserção. Adv. CEZAR RODRIGO MOREIRA-

95.-DIVORCIO CONSENSUAL-2343/2003-R.P.A. e outros x - Atendam, os requerentes, o solicitado na cota retro. Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

96.-ACAO DE ALIMENTOS-2357/2003-B.M.P. x O.R.C.- Não estando devidamente comprovada a necessidade, indefiro, por ora, o pleito liminar formulado, dada a ausência de indícios quanto às necessidades apontadas pela autora no pedido inicial, a fim de perceber alimentos. Adv. DIDIMO MIGUEL DALLEDONE-

97.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-2359/2003-J.L.F. e outros x - Ao preparo das custas. Adv. RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA-

98.-ARROLAMENTO DE BENS-2371/2003-E.H.S.Z. x R.J.Z.- Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência retro manifestada, com a qual concordou a Representante do Ministério Público e, em consequência, julgo extinto o presente procedimento, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

99.-SEPARACAO DE CORPOS-2372/2003-E.H.S.Z. x R.J.Z.- Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência retro manifestada, com a qual concordou a Representante do Ministério Público e, em consequência, julgo extinto o presente procedimento, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

100.-ACAO DE ALIMENTOS-2380/2003-M.N.M. x N.L.L.M.- Posto isso, defiro o pedido de antecipação de tutela, e fixo a pensão alimentícia no importe de dois salários mínimos, bem como o pagamento das mensalidades da faculdade, ao qual o requerido já está obrigado, conforme contrato assinado com a instituição de ensino. Oficie-se ao órgão responsável pelos descontos, observando-se as advertências do artigo 22 da Lei de Alimentos. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita em favor do autor, face sua afirmação de não ter condições de efetuar o pagamento das custas processuais, sem priorizar-se do próprio sustento. Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO-

101.-RETIFICACAO NO REGISTRO CIVIL-2411/2003-M.A.D. e outros x - Do exposto e o mais que dos autos consta, julgo improcedente a dúvida inversa suscitada por M.G. em decorrência de ato praticado pelo Senhor Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição desta capital, e, de consequência, determino a observância do disposto no inciso I, do artigo 203, da Lei nº 6015/73. Custas pelo interessado. Adv. ANTONIO CARLOS PERIOTO-

102.-SEPARACAO JUDICIAL-2412/2003-M.L.L.G. x L.V.G.- Defiro pedido de suspensão, pelo prazo de 120 dias. Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA-

103.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-2415/2003-M.F.P. x N.B.- Indefiro os pedidos feitos à fl. 56, tendo em vista que compete a autora a instrução do processo com todos os documentos indispensáveis à propositura da demanda. Contudo, concedo, em prorrogação, o prazo de dez dias, para que o despacho de fl. 55, item "3", seja integralmente cumprido. Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI-

104.-ACAO DE ALIMENTOS-2420/2003-A.K.F.C. e outros x J.L.P.C.- Defiro a gratuidade processual. Arbitro os alimentos provisórios em 1/3 do salário mínimo a partir da citação, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/04/04, às 13:45 horas. Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

105.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2428/2003-B.L.B.W. e outros x D.W.W.F.- Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, observando o contido no inciso VI do artigo 259 do CPC, com a finalidade de atribuir o correto valor da causa. Adv. NATANAEL GORTE CAMARGO-

106.-DIVORCIO CONSENSUAL-2433/2003-S.P. e outros x - Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a existência de separação de fato há mais de dois anos, comprovada por testemunhas, como também a manifestação favorável da ilustre Agente Ministerial, homologo o acordo consubstanciado às fls. 02/05 e 17, ratificado às fl. 15, em virtude do que, com fulcro no artigo 226, parágrafo 6º, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei 6515/77, decreto o divórcio do casal, em consequência do que declaro dissolvido o casamento. A divorcianda voltará a assinar o seu nome de solteira, ou seja, M.D.S. Defiro a dispensa do prazo recursal em relação a este decisório. Custas na forma da lei. Adv. PATRICIA CHEMIN-

107.-BUSCA E APREENSAO-2436/2003-N.F.N. x J.A.S.- Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência retro manifestada, com a qual concordou a Representante do Ministério Público e, em consequência, julgo extinto o presente procedimento, com fundamento no disposto pelo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Adv. ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA-

108.-EMBARGOS DE TERCEIRO-2437/2003-T.M.A. x L.S.- Concedo, em prorrogação, o prazo de dez dias, a fim de que o despacho de fls. 21 seja integralmente cumprido. Adv. GIOVANNA BENVENUTTI-

109.-SEPARACAO CONSENSUAL-2528/2003-O.L.F.T. e outros x - Observadas que foram as formalidades legais e tendo em vista que a petição de fls. 02/08 preenche os requisitos exigidos nos artigos 1120 à 1124, do Código de Processo Civil e o parecer favorável da Representante do Ministério Público, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e le-

gais efeitos, o acordo consubstanciado na petição de fls. 02/08, ratificado às fls. 28, pelo que declaro dissolvida a sociedade conjugal, ao tempo em que também homologo a partilha de bens descrita no pacto. Volte a separanda a assinar o seu nome de solteira, ou seja, O.L.F. Defiro a dispensa do prazo recursal em relação a este decisório. Custas na forma avençada. Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA-

110.-DIVORCIO JUDICIAL-2659/2003-D.D.G.P.X. x E.L.F.X.- Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

111.-IMPUGNACAO-VALOR CAUSA-2768/2003-O.C.D.A.B. x S.P.B.- Ante o exposto acolho a pretensão do impugnante, para que seja o valor da causa fixado em R\$ 15.840,00. Proceda-se a anotação do valor nos autos principais. O impugnado deve recolher as custas suplementares, se for o caso. Adv. CLAUDINEI BELAFRONTÉ e VINICIUS ANDRADE MENDES-

112.-EMBARGOS DE TERCEIRO-2782/2003-J.P.C.R. x D.R.B. e outros- Defiro. Adv. ANTONIO CARLOS CAMPONEZ-

113.-SEPARACAO JUDICIAL-2880/2003-L.B.P. x R.P.- Admito a emenda à inicial. Para o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, mister que a parte postulante apresente declaração de insuficiência econômica assinada de próprio punho. Designo o dia 12/05/04, às 13:15 horas, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Até o dia marcado, deverá a demandante juntar, aos autos, cópias de documentos de identificação dos filhos comuns. Adv. VERGINIA MARA PEDROSO-

114.-IMPUGNACAO JUSTICA GRATUITA-3159/2003-B.M.S.M.R.D. x H.D.R.D.- Intime-se à parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre a impugnação oposta, no prazo de 48 horas. Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

115.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-210/2004-C.O. x M.A.H.- Considerando a impossibilidade de se cumular as pretensões de guarda e alimentos em um único processo, diante da divergência de ritos procedimentais, bem como porque a demanda alimentar deve ser interposta pela beneficiária e a de guarda pela genitora, ex vi do disposto pelo artigo 292, 1º, do Código de Processo Civil, emende-se a inicial, em dez dias. Adv. CREUZA CARVALHO SADDI e JOSE RONALDO CARVALHO SADDI-

## 4ª Vara de Família

### NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

#### 4ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 2203/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORARIO
4ª	1445	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	15:00
4ª	1500	EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	22/03/2004	15:30

### NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

#### 4ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 2303/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORARIO
4ª	1410	ALIMENTOS, GUARDA E REG. VISITAS	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	14:00
4ª	1351	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS	PROM. ANA CRISTINA M. BRANDÃO	23/03/2004	15:00
4ª	1181	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	SIMONE CERETTA LIMA	23/03/2004	16:00
4ª	1019	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	23/03/2004	16:00

### NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

#### 4ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 2403/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORARIO
4ª	1213	GUARDA E RESPONSABILIDADE	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	14:00
4ª	1261	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	15:00
4ª	1501	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	16:00
4ª	1520	ALIMENTOS	DANIELLE P. STAUT CONTER	24/03/2004	16:00
4ª	1275	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	24/03/2004	16:00

### NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

#### 4ª VARA DE FAMÍLIA - PAUTA AUDIÊNCIAS 2503/2004

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORARIO
4ª	981	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	14:00
4ª	1496	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	14:00
4ª	1492	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	14:00
4ª	1477	ALIMENTOS	REGINA CARDOSO A. ANDRADE	25/03/2004	14:00
4ª	164	ALIMENTOS	CELIA INES DA SILVA	25/03/2004	14:30
4ª	984	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	14:30
4ª	12129	ALIMENTOS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	14:30
4ª	1120	DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	15:00
4ª	1210	REGULAMENTACAO DE VISITAS	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	15:30
4ª	13876	CONVERSAO EM DIVORCIO	SIMONE CERETTA LIMA	25/03/2004	16:00
4ª	13078	CONVERSAO EM DIVORCIO	JOSIANE F. B. LUPION	25/03/2004	16:00

## 4ª VARA DE FAMÍLIA

### RELAÇÃO Nº 7/2004

DESPACHOS PROFERIDOS P/ MM.JUIZ DE DIREITO DRA.JOECI M.CAMARGO e DR.VICTOR M. BATS-CHKE

#### Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABIGAIL HOLMES MEISTER	0003	001891/1992
ADALTO RIVAELE DA FONSEC	0078	002006/2002
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0030	000254/2000
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	0167	000320/2004
ADRIANA BONFIN	0089	003159/2002
ADRIANO DE OLIVEIRA	0103	000524/2003
ADRIANO NOGUEIRA	0042	000710/2001
AGOSTINHO BONIN JUNIOR	0082	002600/2002
ALAN MESNIKI	0102	000518/2003
ALCEU BIANCOLINI FILHO	0002	000091/1991
ALESSANDRO RAVAZZANI	0069	001559/2002
ALEX SANDRO DA SILVA SCHE	0061	000662/2002
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0115	001570/2003
ALOYR MARIO SABBAG NETO	0126	002157/2003
ALTAMIR ALVES DOS ANJOS	0019	000712/1998
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	0044	001007/2001
	0065	001228/2002
	0158	000262/2004
	0065	001228/2002
	0125	002125/2003
	0058	000159/2002
	0008	001960/1995
	0071	001601/2002
	0014	001254/1997
	0153	000162/2004
	0132	002440/2003
	0058	000159/2002
	0026	001505/1999
	0156	000223/2004
	0122	002001/2003
	0011	001466/1996
	0098	000211/2003
	0142	002831/2003
	0053	001866/2001
	0118	001753/2003
	0066	001229/2002
	0106	000588/2003
	0033	001610/2000
	0152	000145/2004
	0015	001476/1997
	0138	002675/2003
	0025	001486/1999
	0111	000986/2003
	0090	003229/2002
	0002	000091/1991
	0100	000465/2003
	0144	002880/2003
	0027	002008/1999
	0029	000100/2000
	0030	000254/2000
	0085	003041/2002
	0016	001601/1997
	0165	000296/2004
	0020	002188/1998
	0007	001351/1995
	0102	000518/2003
	0162	000271/2004
	0042	000710/2001
	0074	001904/2002
	0140	002745/2003
	0054	001996/2001
	0100	000465/2003
	0117	001592/2003
	0105	000580/2003
	0064	000783/2002
	0020	002188/1998
	0024	001463/1999
	0068	001484/2002
	0031	000525/2000
	0104	000564/2003
	0096	000044/2003
	0030	000254/2000
	0076	001990/2002
	0093	000032/2003
	0040	000027/2001
	0110	000941/2003
	0011	001466/1996
	0049	001520/2001
	0022	000609/1999
	0062	000725/2002
	0025	001486/1999
	0029	000100/2000
	0029	000100/2000
	0157	000235/2004
	0123	002019/2003
	0067	001332/2002
	0086	003058/2002
	0168	000338/2004
	0044	001007/2001
	0044	001007/2001
	0065	001228/2002
	0119	001761/2003
	0095	000043/2003
	0151	001570/2001
	0124	002066/2003
	0083	002922/2002
	0063	000781/2002
	0131	002419/2003
	0049	001520/2001
	0005	000849/1995
	0145	003194/2003
	0111	000986/2003
	0148	0003154/2003
	0034	001718/2000

ANTONIA REGINA CARAZZAI B  
ANTONIO BUENO  
ANTONIO CARLOS FERREIRA  
ANTONIO JOAQUIM DA COSTA  
ANTONIO JOSE URIAS  
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI  
CANDIDO ANTONIO DEMBISKI  
CARLOS DELAI  
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI  
CARLOS RAUL DA COSTA PINT  
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR  
CARLOS THADEU BENTIN MONT  
CARMELINDA CARNEIRO  
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A  
CAROLINA MARIA G. SA R R  
CASSIA BERNADELLI  
CASSIANA CAVAZZANI  
CELIA MARIA BAZON  
CELSON FERNANDO GUTMANN  
CESAR AUGUST







44.-ALTERACAO DE CLAUSULA-1007/2001-R.A.O.D.S. x E.D.R. Sobre a certidão do Senhor Oficial, diga a parte autora. Int. -Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME, ROSANE GIL KOLOTELO WENDEPAP, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS, GERALDO DONI JUNIOR e ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

45.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1051/2001-W.C.O. e outros x J.C.S. Sobre a certidão do Senhor Oficial, diga a parte autora. Int. -Adv. VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO e MARCELO COUTO DE CRISTO-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1088/2001-I.F. x J.A.F. Defiro o correspondente as fls. 122. -Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA ELIAS-

47.-DIVORCIO CONSENSUAL-1097/2001-F.C.C. e outros x J.D. Defiro o pedido de fls. 207. Int. -Adv. MARCIO ANDREY NEGRAO MACHADO-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1390/2001-C.M.S.V. x J.C.V. ...2-Intimem-se, a parte exequente sobre a concessão da liminar no HABEAS CORPUS, e, que se manifeste indicando BENS A PENHORA para a execucao referente aos valores pelo rito do art. 732, do CPC, sob pena de ficar suspenso o feito (art. 791, inc. III, do CPC). O acordo foi apresentado no Tribunal e resultou na expedicao do Alvara de Soltura ante a homologacao do Exmo. Des. Relator (despacho de fls. 126/128). Ou seja, nao existe ate o momento copia deste acordo nos presentes autos. Aguarde-se a juntada do acordo pela iniciativa das partes por 30 (trinta) dias. Int. -Adv. PAULO ROBERTO SILVA LARA, VERGINIA MARA PEDROSO e MARCIA MARIA MARCELINO-

49.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1520/2001-R.M.S. x D.T.P. Sobre a certidão do Senhor Oficial diga a parte autora. Int. -Adv. SILVIA FATIMA SOARES, EMERSON LUIZ LESKOW DA SILVA e ILSO NEI FERNANDES-

50.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1543/2001-J.D.M. x E.C.S. Aguarde-se como requerido. Int. -Adv. MANOEL DAHER e MANOELLA S.DAHER-

51.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1570/2001-J.J.D. x L.C. Sobre a certidão do Senhor Oficial diga a parte autora. Int. -Adv. GISELE DE OLIVEIRA PARCHEN-

52.-ACAO DE ALIMENTOS-1767/2001-J.F.B.M. x A.S.M. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 57. Int. -Adv. JOAO PAULO BETTEGA DE A. MARANHÃO-

53.-PART.NAS RENDAS DOS BENS COM.-1866/2001-B.M.M.B. x E.B. Sobre o petitorio de fls. 323/324 diga a autora. Int. -Adv. CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, PAULO EDUARDO F COSTA PINTO-

54.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1996/2001-D.F.V. x O.M.C. Sobre o pedido de fls. 179/180, deve se manifestar o requerido. Int. -Adv. MANOEL GIOVANI ABELHA, ORIBES MUSSI CORREA e DELIO DE JESUS SOUZA-

55.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2389/2001-A.R.M. x O.A.D. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justicia de fls. 311 verso, manifeste-se a parte interessada. -Adv. LEANDRO RAMOS GOUVEA-

56.-DIVORCIO JUDICIAL-2597/2001-L.G.R. x S.M.M.R. Sobre o retorno da Deprecata diga a parte autora. Int. -Adv. PATRICIA DUTRA DA SILVA-

57.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-25/2002-M.M.T. x J.B.T. Sobre a certidão do Senhor Oficial diga a parte autora. Int. -Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO-

58.-INV. DE PAT. C/C PET. DE HER.-159/2002-A.B.O.P. x T.S.A. Sobre o laudo digam as partes. Int. -Adv. MARCO ANTONIO MAIA CORREA, ANDRE LUIZ CALVO e ANTONIO CARLOS FERREIRA-

59.-SEPARACAO CONSENSUAL-597/2002-R.C.T. e outros x J.D. Sobre o parecer da fazenda publica digam as partes. Em havendo concordancia, recolhido o imposto, especia-se o formal de partilha. Int. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e LISIANE CORDEIRO TRINKEL-

60.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-621/2002-C.F.A. e outros x J.F.B.A. A parte exequente devera trazer planilha atualizada do debito, observando os valores fixados em sentença. Intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre os pagamentos efetuados pelo executado. Int. -Adv. JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA, SILVANA DOS S. CRISTO DE QUEIROS-

61.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-662/2002-E.J.N. x M.H.A. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 46. Int. -Adv. SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO e ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG-

62.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-725/2002-T.M.S. e outros x M.M.S. A parte exequente devera juntar aos autos copia do acordo noticiada em fls. 70 que teria sido efetuado perante o Nucleo de Conciliacao, esclarecendo-se ainda sobre as custas processuais remanescentes. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

63.-CONVERSAO EM DIVORCIO-781/2002-J.D.S. x I.F.D.S. Sobre o prosseguimento do feito diga a parte autora. Int. -Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA-

64.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-783/2002-J.G.M.S. e outros x V.S. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias de seguimento ao feito sob pena de extincão.-Adv. DIVA RIBEIRO LIMA-

65.-ALIENACAO JUDICIAL-1228/2002-M.E.P. x F.P.N. Sobre a avaliacao digam as partes. Int. -Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, ANA MARGARIDA DE LEO TABORDA e GILBERTO LOURENÇO OZELAME-

66.-SEPARACAO JUDICIAL-1229/2002-L.S.A. x A.S.A. 1- Recomendado que o requerido ao se dirigir a pessoa da Inventariante o faça de forma respeitosa, comportamento que e peculiar aos obreiros do direito. 2-No tocante a oficiar a OAB, deve a Inventariante promover o que lhe e de direito. 3-Por outro lado, cabe esclarecer que para a remocao de Inventariante cabe o processo especifico quando observado o descumprimento do artigo 995 I a VI do CPC, nao se enquadrando a Inventariante, neste mister. 4-Sobre o petitorio de fls. 177/183, diga o Requerido. 5-Intime-se. -Adv. MONICA ELISA GRAMANI e CARLOS THADEU BENTIN MONTES LACERDA-

67.-ACAO DE ALIMENTOS-1332/2002-A.P.R. x D.A.R. Intime-se o requerido, por seu advogado para razoes finais, em 10 dias. Int. -Adv. GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO-

68.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1484/2002-J.M. x M.D.S.M. Ao preparo das custas de fls. 103. Int. -Adv. EDINARA ZAGO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

69.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1559/2002-M.A.M. x H.I.D.S. Nova data para o ato postergado dia 22/04/04 as 16:30 horas. Cite-se a parte requerida, observando-se o endereço de fls. 84. Diligencias necessarias. -Adv. ALESSANDRO RAVAZZANI e PATRICIA ROHN-

70.-ACAO DE ALIMENTOS-1568/2002-H.G.B.S. e outros x E.L.B.S. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justicia de fls. 17 verso, manifeste-se a parte interessada. -Adv. MARCIA APARECIDA PASSOS-

71.-DIVORCIO JUDICIAL-1601/2002-N.O.S. x E.M.S. Sobre o prosseguimento do feito diga a parte autora. Int. -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

72.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1690/2002-F.N.M.J. x V.W. Sobre a resposta dos officios diga a parte autora. Int. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

73.-ACAO DE ALIMENTOS-1830/2002-M.C.V. x A.V. -Ante o teor da certidão de fls. 53, designo nova data para o ato postergado dia 22/04/04 as 15:30 horas. Expeca-se novamente Carta Precatoria. Diligencias necessarias. 1-Intime-se a parte autora para que a sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citação sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. JEANETH NUNES STEFANIAK-

74.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1904/2002-R.F.F. x J.C.P.M. Ao preparo das custas de fls. 121. Int. -Adv. SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI e DEBORA LEAL DE ABREU-

75.-ACAO DE ALIMENTOS-1982/2002-G.C.N. x E.N. Sobre o officio de fls. 36, manifeste-se a parte autora. -Adv. MIRIAM KLAHOLD e ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA-

76.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1990/2002-M.G.B. x A.J.B. Sobre o prosseguimento do feito diga a parte autora. Int. -Adv. ELIANE SORAY S. POLZIN-

77.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2000/2002-E.E.S.R. x D.M. e outros. Ao preparo das custas de fls. 123. Int. -Adv. LUCELIA LACERDA DA SILVA, MARCEL EDUARDO DE LIMA e LUIR CESCHIN-

78.-DIVORCIO JUDICIAL-2006/2002-S.A.P. x V.M.P. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 16/17. Int. -Adv. ADALTO RIVAELE DA FONSECA-

79.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2019/2002-C.U. x R.M.M. Sobre a certidão do Senhor Oficial diga a parte autora. Int. -Adv. MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES-

80.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2162/2002-E.D.T. x A.E.T. -Vistos, etc... Acolhendo o Parecer Ministerial, intime-se o executado para que passe a efetuar o deposito das pensões na conta referida as (fls.142). Ante ao pagamento dos debitos pelo executado, conforme petitorio de fls.(141/142), referentes aos debitos apresentados na planilha de fls.(86) e acolhendo parecer ministerial favoravel de fls.(143); entendo por bem em, julgar extinta a presente execucao movida por E.D.T representado pela genitora, V.L.D. contra A.E.T., nos termos do artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, autorizando, em consequencia, se for o caso, os necessarios levantamentos. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Custas pelo devedor.-Adv. JEFERSON LUIZ DAMBROS, JOSE ERNANI DE CARVALHO PACHECO e RAINER CZAJKOWSKI-

81.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2460/2002-M.F.C.P.B. x E.P. -1-Intime-se a parte autora para que a sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citação sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. LOURDES BERNARDETE B. RIVAROLI-

82.-ACAO DE ALIMENTOS-2600/2002-S.R.M. x J.B. Intimem-se as partes para que se manifestem quanto a eventual producao de provas, indicando sua finalidade, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito. -Adv. MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI, RODOLFO GARDINI FAGUNDES e AGOSTINHO BONIN JUNIOR-

83.-EMBARGOS-2922/2002-O.A.D. x A.R.M. Preliminarmente, determino que o Embargante: A) Junte aos autos termo de ratificacao devidamente subscrito pelos outross consortes, a epoca da Conversao de Separacao em Divorcio. B) Em nao havendo o documento descrito no item anterior, determino a juntada da copia autenticada do instrumento de procuracao devidamente outorgada, o qual instruiu o feito de Conversao de Separacao em Divorcio, que tramitou perante o Juizo da 2ª Vara de Familia. Diligencias necessarias. -Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA-

84.-REGULAMENTACAO DE VISITA-2964/2002-M.H.A. x E.J.N. Sobre o prosseguimento diga a parte autora. Int. -Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

85.-ACAO DE ALIMENTOS-3041/2002-D.K.B.D.S. x D.M.D.S. 1-Considerando-se o contido no Officio retro, designo nova data para audiencia de conciliacao, instruação e julgamento dia 27/04/04, as 13:30 horas. 2-Oficie-se ao juizo deprecado e intime-se a parte autora a fim de que compareca a audiencia. 3-Intime-se. -Adv. CLEVERSON MASSAO KAIMOTO-

86.-SEPARACAO CONSENSUAL-3058/2002-N.I. e outros x J.D. Encaminhe-se ao Tribunal de Justicia. Int. -Adv. SILVANA SANTOS ACCIOLY, RAQUEL RIBAS CHAVES e GANDUARA MARIA DA M. A. FARES-

87.-ALTERACAO DE CLAUSULA-3113/2002-B.F.A. x A.M. e outros. Sobre o prosseguimento do feito diga a parte autora. Int. -Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS-

88.-DIVORCIO JUDICIAL-3141/2002-O.G.P. x F.V.R. -Vistos, etc... Tendo em vista o desinteresse da parte autora em prosseguir com o feito, em face do falecimento do requerido, entendo, por bem, em julgar extinto, com fulcro no artigo 267, inciso VII do CPC. Deve o Senhor Escrivao se manifestar quanto a devolucao das custas, haja vista nao ter havido o tramite processual. Oportunamente arquivem-se. P.R.I. 1-Pelo que se pode observar nos autos, o Escrivao praticou os atos inerentes a sua funcao, com a Autuacao e o cumprimento dos atos determinados pelo despacho inicial de citação, inclusive com a expedicao do edital de publicacao, vindo na sequencia ser informado o falecimento da parte requerida, o que ensejou a extincão. As custas adiantadas do formal de partilha e mandado de averbacao, ante a decisao de fls. 27 e verso, foram restituídas a parte mediante levantamento pela advogada. 2-Se, entretanto, a Douta Corregedora entende que do valor das custas antecipadas na inicial devem ser restituído ainda outros valores, e mister, portanto, que defina qual e este montante, uma vez que nao tem este Juizo condicoes de estabelecer objetivamente qual seria o valor exato para eventual restituicao suplementar. Quanto muito, do valor ja restituído deveria o Sr. Escrivao atualizar monetariamente. Assim, caso nao tenha sido atualizado monetariamente o valor do termo de fls. 28, corrija-se, restituindo a parte o valor corrigido (CN 2.7.4). Intime-se. -Adv. SILVIA HELENICE WAGNER DE SOUZA e NIARKOS FONSECA DE SIQUEIRA-

89.-MEDIDA CAUTELAR-3159/2002-S.D.B.S. x A.J.C. e outros. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 62/110. Int. -Adv. ROBSON ZANETTI, ADRIANA BONFIN-

90.-ACAO DE ALIMENTOS-3229/2002-L.C.O. x O.A.O. Intime-se a parte autora, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto ao interesse em dar seguimento ao feito, sob pena de extincão. -Adv. CESAR AUGUSTO RAMOS GRADELA, SILVIA CRISTINA XAVIER e LEANDRO RAMOS GOUVEA-

91.-MEDIDA CAUTELAR-3255/2002-J.S.D.C. x M.A.A.C.F. Quanto a certidão de fls. 148, diga a parte autora, vez que contraria a afirmacao constante de sua impugnacao. Int. -Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO-

92.-RETIFICACAO DE REGISTROS-3371/2002-R.Y.C. x J.D. Quanto ao prosseguimento do feito diga a parte autora. Int. -Adv. RAFAEL COSTA MONTEIRO-

93.-SEPARACAO CONSENSUAL-32/2003-R.C.C. e outros x J.D. Sobre o officio digam as partes. Int. -Adv. ELISE APARECIDA DE MEDEIROS-

94.-REC. DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-35/2003-R.C.M. x C.R.R. Aguarde-se como requerido. Int. -Adv. JORGE MORENO DE CARVALHO e TANIA MARA GARCIA COSTA-

95.-ACAO DE ALIMENTOS-43/2003-C.P.F. x V.O.F. A obrigacao alimentar tem carater de irrepetibilidade. Desta forma, os alimentos devem ser prestados em favor daquele que a decisao (ou acordo) determinou. Assim, tendo a prestacao sido cumprida a maior do que o indicado, nao ha possibilidades de se efetuar desconto em parcelas vindouras, sobre o pagamento a maior eventualmente efetuado. Ante ao exposto, indefiro, pois, o pedido de fls. 126/128, considerando-se a impossibilidade juridica do mesmo. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. GIOSER ANTONIO OLIVETTE CAVET-

96.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-44/2003-L.D.G. x V.G. Manifeste-se a parte exequente quanto aos pagamentos efetuados pelo executado (fls. 34/37, 46), bem como acerca da existencia de saldo devedor mediante juntada de planilha atualizada, discriminando mes a mes os valores devidos, em caso positivo. Int. -Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

97.-ACAO DE ALIMENTOS-117/2003-V.M.S. e outros x F.C.M.S. Atendendo ao contido de fls. 33, designo nova data para audiencia de conciliacao, instruação e julgamento dia 22/04/04, as 14:00 horas, intimem-se as partes a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol. Int. -Adv. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO-

98.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-211/2003-M.Z.D.R. e ou-

tros x H.C.J. Acolhendo o Parecer Ministerial, intime-se a parte exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, bem como devera trazer planilha atualizada, discriminando mes a mes os valores devidos, abatendo-se eventuais pagamentos. Int. -Adv. CARLOS DELAI-

99.-ACAO DE ALIMENTOS-290/2003-O.J.R. e outros x O.B.R. ...2-Mantenho o despacho agravado, por suas proprias razoes, e, corroborado com os fundamentos das informacoes que me reporto integralmente. 3-Cumpra-se o despacho de fls. 49, item 2, intimando-se a parte Autora para que se manifeste sobre a contestacao e documentos. Sobre o officio de fls. 67, manifeste-se a parte autora. -Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA e SALETE STAFFEN-

100.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-465/2003-S.C.F.L. e outros x M.N.L. Designo audiencia de conciliacao, instruação e julgamento para o dia 04 de MAIO de 2.004, as 15:00 horas. A sindicancia, intimando-se as partes, e o Ministerio Publico na sequencia quanto ao laudo. Intimem-se. -Adv. CILENE MARIA SKORA, MARIA ELZI DE M. TEIXEIRA BANZZATTO e DENISE SCOPARO-

101.-SUPRIMENTO DE OUTORGA UXORIA-498/2003-E.S. x I.M.S. 1-Em que pese o trabalho desenvolvido pelo requerente, o pedido nao parece o adequado, haja vista a separacao em tramite em grau de recurso, que vislumbra ainda no futuro a partilha judicial em virtude da ausencia de consenso. 2-Acredito que o procedimento mais adequado a garantir os inumeros compromissos financeiros seria o Alvara para a venda de bem como, vislumbrando a compensacao na partilha. 3-Portanto, com objeto atender o interesse das partes, designo audiencia de conciliacao, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 10/05/04 as 14:00 horas. 4-Intime-se. Ao preparo das custas da Carta Precatoria para futura expedicao. Int. -Adv. MIRIAM CANFIELD PETRECCA, VALERIA CALIANI DECHTON e SORAYA DOS SANTOS PEREIRA-

102.-SEPARACAO CONSENSUAL-518/2003-R.A.P. e outros x J.D. Sobre o pedido, diga o requerente varao. Int. Prestacao jurisdiccional entregue, restando a parte as providencias que lhe aprouver em processo especifico. Int. -Adv. DANIELA RACHE GEBRAN e ALAN MESNIKI-

103.-SEPARACAO CONSENSUAL-524/2003-R.S. e outros x J.D. Sobre o petitorio retro deve se manifestar o Requerente varao. Int. -Adv. ADRIANO DE OLIVEIRA-

104.-SOBREPARTILHA DE BENS-564/2003-E.M.B. x E.L.N. ...2-Mantenho o despacho agravado, por suas proprias razoes, e, corroborado com os fundamentos das informacoes que me reporto integralmente, cujas copias determino sejam juntadas aos autos. 3-Intime-se a parte Autora para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias sobre a contestacao e documentos. -Adv. NELSON JOAO KLASS, NELSON JOAO KLAS JUNIOR e EDSON LUIZ NUNES-

105.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-580/2003-J.C.G. x M.S. -1-Audiencia de Instrucao e Julgamento para o dia 20/05/04 as 13:30 horas. 2-Defiro a producao de prova oral (fls. 32), consistente no depoimento pessoal das partes, bem como a oitiva de testemunhas, tempestivamente arroladas, observando-se o artigo 407 do CPC. 3-Ciencia ao Ministerio Publico. Diligencias necessarias. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justicia para futura expedicao. -Adv. LINNEU DE SOUZA LEMOS, LORENA MARINS SCHWARTZ e DILANI MAIORANI-

106.-CONVERSAO EM DIVORCIO-588/2003-L.E.P.G. x L.M.S. Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao de fls. 33/39. Int. -Adv. CARMELINDA CARNEIRO-

107.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-597/2003-L.H.S. x L.G.S. Sobre a certidão retro diga a parte autora. Int. -Adv. MARDEM MARCELO LEITE CORDEIRO-

108.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-714/2003-R.M.A. x A.E.R. Independentemente, das preliminares arguidas pelo Executado, este deveria ter cumprido o que estatui o artigo 621 do CPC, ou argumentado acerca das alegacoes apresentadas pelo Exequente e questionar o acordo entabulado na partilha. Aguarde-se a manifestacao da Exequente. Int. -Adv. JOSE CARLOS ROSA, SANDRA APARECIDA BORITZA e SERGIO SANT'ANNA RIBAS-

109.-SEPARACAO JUDICIAL-796/2003-F.B. x L.A.C.B. -Para audiencia no artigo 331 do CPC, designo o dia 10/05/04 as 14:30 horas, oportunidade em que, resultando infrutifera a conciliacao, serao deliberados os pontos controvertidos, deferidas as provas, designar-se-a audiencia de instrucao e julgamento. O Ministerio Publico nesta oportunidade podera requerer as provas que aprouver. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justicia para futura expedicao. -Adv. JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO e RONALDO LIMA MACHADO-

110.-MEDIDA CAUTELAR-941/2003-P.R.L. x E.N.P.L. 1-Em virtude da separacao das partes, a requerida permaneceu na posse do imovel comum com os filhos, usufruindo com exclusividade do patrimonio em discussao na partilha. 2-Aduz o autor que as dificuldades para um consenso na partilha, esta a lhe trazer serios prejuizos e pretende a fixacao de um aluguel em seu favor, enquanto perdurar a disputa. 3-Numa melhor analise do pedido e na exegese dos dispositivos legais enfocados temos que assiste razao ao autor, haja vista nao estar usufruindo a posse de patrimonio que mantem em condominio com a requerida. 4-Da mesma forma nao participa do rateio das despesas de conservacao e encargos sociais, a serem considerados por ocasio da partilha. 5-Por outro lado, se a partilha judicial nao chegar a um bom termo que atenda o interesse das partes, o percurso da disputa sera longo, ja que nao se vislumbra a previao de termino, em face da opcao recursal. 6-Observe-se que em nao estando definido patrimonio a compor a partilha, na

qual a parte requerida se insurge quanto a existência de bens que devem ser trazidos a colação, alguns já excluídos, não pode ser considerado como matéria de defesa nesta medida - tao somente naqueles autos. 7-Ressalte-se que o fato da requerida estar residindo no imóvel com a prole não afasta o direito do autor de ter para si garantido o reconhecimento do direito de um aluguel, pois a sua obrigação para com os filhos no plano jurídico, de contribuir com alimentos e outra situação que não se coaduna com aqui requestada. 8-Ademais, é imperioso separar "o joio do trigo", direito patrimonial em que se pese o partilhamento dos bens, não pode misturar com alimentos devidos aos filhos por imposição do Poder Familiar, são assuntos e direitos distintos com atendimento processual específico. 9-Não bastasse a argumentação e esclarecimentos necessários, e pertina considerar que não se pode fixar valores de aluguel ao alvedrio, sem que tenha uma noção de valores relativos aquele tipo de moradia, com os encargos a ela inerentes - taxas de condomínio pagas com exclusividade pelo morador. 10-Portanto, ainda na sequência de raciocínio, ao se atribuir o valor locativo e preciso trazer a lume as condições de ressarcimento por parte daquele que tem a posse do bem, pois o título de ilustração, se vislumbra a impossibilidade econômica, e evidente que não será retirado da pensão alimentícia o respectivo valor a garantir o adimplemento, contudo, poderá ser reconhecido como valor devido a ser compensado em partilha futura, e com isto a permitir o equilíbrio entre os condôminos. 11-De tal sorte, já destacado meu entendimento, sendo despiçando o estudo mais alongado, a enriquecer com julgados ou doutrina pertinente ao assunto, entendo em apreciar nesta oportunidade a possibilidade de deferimento da liminar, porém, para deferir e indispensável que se traga elementos quanto ao valor do imóvel para locação no mercado imobiliário, devendo ser juntado aos autos a respectiva avaliação. 12-Intime-se. -Adv. ELIZABETH HAISI, IVAN XAVIER VIANNA FILHO e NOEL LOBO GUIMARAES NETO-

111.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-986/2003-V.O.B.S. x R.C.S. - Para audiência prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 10/05/04 as 13:30 horas, oportunidade em que, resultando infrutífera a conciliação, serão deliberados os pontos controvertidos, deferidas as provas, designar-se-a audiência de instrução e julgamento. O Ministério Público nesta oportunidade poderá requerer as provas que aprouver. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justiça para futura expedição. -Adv. IVAIR JUNGLOS e CELSO FERNANDO GUTMANN-

112.-EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS-1252/2003-A.B.J. x A.S.B. Manifeste-se a parte exequente (fls. 105). -Adv. LILIAN DE FATIMA TABORDA RAMOS-

113.-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-1387/2003-A.F. e outros x J.D. Atenda-se o parecer da fazenda pública. Int. -Adv. LUCIANE A. DE A. MANFRON TOTSUGUI-

114.-REVOGACÃO DE DOAÇÃO-1401/2003-U.C.C. e outros x J.D. Quanto ao prosseguimento do feito, digam as partes. Int. -Adv. PAULO DE ARRUDA-

115.-REGULAMENTAÇÃO DE VISITA-1570/2003-C.T.E. x C.R.P.I.A.L. Quanto ao prosseguimento do feito diga a parte autora. Int. -Adv. SERGIO PRUDENTE DA SILVA e ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-

116.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1591/2003-A.A.D. x T.R.D. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 193 verso, manifeste-se a parte interessada. -Adv. MARISTELA RODRIGUES-

117.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1592/2003-E.T. x A.F.T. Mantenho o despacho de fls. 33/36 por seus próprios fundamentos. Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Diligências necessárias. -Adv. DENISE T.P. PIEKARZ-

118.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1753/2003-C.P. x G.J.S. Intimem-se as partes para que se manifestem quanto a eventual produção de provas, indicando sua finalidade, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, JORGE LUIZ MOHR e SEBASTIAO VERGO POLAN-

119.-DIVÓRCIO JUDICIAL-1761/2003-M.S.S. x M.T.S. Quanto ao prosseguimento do feito, diga a parte autora. Int. -Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME-

120.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1818/2003-A.V.O. x F.F.M. Aguarde-se como requerido. Int. -Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

121.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1824/2003-M.A.S. x B.A.P.S. Defiro o pedido de fls. 41, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. -Adv. ROSANGELA DO RÓCIO SMANIOTTO-

122.-DIVÓRCIO CONSENSUAL-2001/2003-S.S.D.S. e outros x J.D. Encaminhe-se a fazenda pública. Int. -Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM e MICHELLI D ESTEFANI-

123.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2019/2003-L.V.O. x L.V.O.J. Sobre o retorno negativo do AR, manifeste-se a parte autora (fls. 35). -Adv. GABRIEL BARDAL-

124.-DIVÓRCIO JUDICIAL-2066/2003-E.C. x M.F.M.C. Para o ato postergado designo o dia 14/05/04 as 15:30 horas. Renovem-se as diligências, com observância ao endereço retro indicado. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justiça para futura expedição. -Adv. GRACINDA MARINHO DA ROCHA-

125.-EMBARGOS-2125/2003-C.A.G. x A.H.G. e outros. O executado não foi intimado da penhora, conforme consta da certidão de fls. 77 verso da execução (fls. 19 verso nos Embargos), entretanto interpus defesa através dos Embargos a Execução, devidamente autuados em apenso. Neste caso, a intimação

da penhora e o referido prazo para os embargos se perfaz ante o contido no artigo 214 parágrafo 2º do CPC. Efetivamente, a intimação da penhora e nula, considerando que já na execução as fls. 53 consta de forma inequívoca que o endereço do mesmo e na cidade de Ponta Grossa-PR, inclusive já foi anteriormente expedido Carta Precatória, inclusive para sua prisão. Destarte, em face do comparecimento do executado por meio desses Embargos, diante a irregularidade havida, e certo que a interposição destes embargos deve ser admitido como tempestivo para fins do regular prosseguimento. Recebo os presentes Embargos a Execução, quanto a dívida que tramita pelo artigo 732 do CPC, suspendendo a execução. Certifique-se naquele feito. Intimem-se os Embargados para que apresentem impugnação no prazo de 10 (dez) dias. -Adv. ANA PAULA SANCHES CHUIRE, LUIZ ALBERTO DE LIMA e LUCIANE A. DE A. MANFRON TOTSUGUI-

126.-DIVÓRCIO JUDICIAL-2157/2003-S.Y.C.V.B. x J.L.B. Ao preparo das custas de fls. 24. Int. -Adv. ALOYR MARIO SAB-BAG NETO-

127.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-2235/2003-M.B.H. x M.M. Sobre a contestação e documentos diga a parte autora. Int. -Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

128.-ALTERAÇÃO DE GUARDA-2263/2003-V.T. x A.A.P. Sobre a contestação diga a parte autora. Int. -Adv. LUCIANA GRANDO PADILHA-

129.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-2283/2003-E.A.S. x A.C.L. Sobre a contestação e documentos diga a parte autora. Int. -Adv. JULIO CESAR FARIAS POLI-

130.-DIVÓRCIO CONSENSUAL-2321/2003-E.A.V. e outros x J.D. Atenda-se o parecer da fazenda pública. Int. -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

131.-ACAO DE ALIMENTOS-2419/2003-M.A. x J.L.S. Intimem-se a parte autora para que se manifeste quanto a contestação e documentos no prazo de 10 (dez) dias. 1-Realmente houve equívoco quanto ao despacho de fls. 139, uma vez que a impugnação quanto a defesa apresentada pelo requerido, já foi devidamente impugnada (fls. 122-124), e em meio aos documentos passou despercebida. 2-A parte autora nesta impugnação juntou documentos (fls. 125/138), que ainda não foram apreciados pelo requerido, desde logo observando que são cópias sem autenticação, além de extraídas por sistema da fac-símile, cujo conteúdo, restou praticamente ilegível, sendo extremamente difícil a leitura destas peças, devendo pois no prazo de 48 horas, tais documentos virem a ser substituídos por fotocópias autênticas ou respectivos originais, sob pena de desentranhamento ante a irregularidade com o que ora se apresenta (art. 365, inciso III do CPC). 3-Intime-se a parte autora, para os fins deste despacho. -Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA e ROSI MARY MARTELLI-

132.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-2440/2003-M.Y.M.F. x A.L.F. Defiro o pedido retro. Int. -Adv. ANTONIO BUENO-

133.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-2467/2003-P.A.D. x G.M.C. e outros. Sobre a certidão retro diga a parte autora. Int. -Adv. REJANE FONTES-

134.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2542/2003-I.T. x R.L.T. e outros. Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 10 (dez) dias. -Adv. JONATAS PIRKIEL-

135.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-2562/2003-T.M.R. x E.L.B.L. Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 14/16. Int. -Adv. LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA-

136.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2569/2003-A.A.P. e outros x J.D. -Ingressaram as partes com o pedido de Conversão de Separação em Divórcio Consensual, vez que, restou cumprido o lapso temporal, sendo cumpridas todas as cláusulas estabelecidas na separação, e, sem qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal como requer o artigo 1.577 do Código Civil. Portanto, com a intervenção do Ministério Público, presentes os requisitos exigidos pelo artigo 1.580, do Código Civil, entendo, por bem, em homologar o estabelecido as fls. 02/04, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, decretando o divórcio das partes, expedindo-se o competente mandado de averbação, e ofícios que se fizer mister. Dispensar o prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais. Oportunamente arquivar-se. P.R.I.-Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

137.-ACAO DE ALIMENTOS-2665/2003-L.M. e outros x C.M. A parte autora deveria providenciar a juntada de cópia da procuração devidamente outorgada, a fim de se garantir o prosseguimento do feito. -Adv. MARA DENISE VASSELA-

138.-DIVÓRCIO JUDICIAL-2675/2003-I.S. x M.I.S. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 22 verso. Int. -Adv. CASSIANA CAVAZZANI-

139.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2676/2003-M.G.S. x D.R.L. Tendo em vista que a parte autora está residindo em São José dos Pinhais, deve o presente ser encaminhado aquele Juízo, por ser o competente para apreciação, dando-se baixa na distribuição. Int. -Adv. JANETE DE F. S. B. BRINGHENTI-

140.-SEPARAÇÃO DE CORPOS-2745/2003-O.P.M.D. x E.M.D. Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 22/25. Int. Defiro. Desentranhe-se o petitorio de fls. 26/28, a ser juntada nos autos respectivos. Int. -Adv. SOFIA SCHUTZENBERGER MACHADO e DEISE C. M. DE BARROS HINZ-

141.-SEPARAÇÃO CONSENSUAL-2759/2003-P.Y.J.J.P. e outros x J.D. Atenda-se o parecer da fazenda pública. Int. -Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER-

142.-DIVÓRCIO JUDICIAL-2831/2003-M.R.P. x H.C.R.G.P. Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. CARLOS HENRIQUE KAMINSKI e ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR-

143.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2879/2003-R.M. x G.N.M. -...2-ISTO POSTO, INDEFIRO a concessão da tutela antecipada. MANTENDO-SE a obrigação, por ora, no valor anteriormente fixado, qual seja 33 (trinta e tres por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo autor. 3-Cite-se a parte alimentante e intime-se a parte alimentada, para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 27/04/04, as 16:00 horas, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia. 4-Na audiência, as partes, deverão comparecer munidas de documentos comprobatórios da suas despesas e rendas, se não houver acordo, poderá o reu contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, a oitiva das testemunhas. 5-Intimem-se. 6-Providências necessárias. Ciência ao Ministério Público. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justiça para futura expedição. -Adv. PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA-

144.-DIVÓRCIO CONSENSUAL-2880/2003-M.I.P.M. e outros x J.D. Digam as partes sobre o parecer da fazenda pública. Em havendo concordância, recolhido o imposto devido, expeça-se o formal de partilha. Int. -Adv. CLAIRE LEMOS DE CAMARGO-

145.-ACAO DE ALIMENTOS-2943/2003-J.C.D.S.P. x A.P. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 14 verso, manifeste-se a parte interessada. -Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS-

146.-IMPUGNAÇÃO A JUSTIÇA GRATUITA-3112/2003-A.E.R. x R.M.A. Verificando-se a total falta de manifestação ou interesse quanto ao prosseguimento do feito, entendo por bem em indeferir o pedido de assistência gratuita, mesmo que provisória, devendo ser recolhida taxas e custas respectivas. Deixo de condenar em honorários, por serem incabíveis na espécie. Intime-se. -Adv. SERGIO SANT'ANNA RIBAS, SANDRA APARECIDA BORITZA e JOSE CARLOS ROSA-

147.-DIVÓRCIO CONSENSUAL-3136/2003-J.B.P. e outros x J.D. Ao preparo das custas de fls. 16. Int. -Adv. SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO-

148.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-3154/2003-R.C.S. x M.R.R.S. Em face do laudo social, deve se manifestar a parte autora, para após, deliberar sobre a citação. Int. -Adv. IVAN RIBAS-

149.-ACAO DE ALIMENTOS-3194/2003-D.S.S. x C.F.S. Manifeste-se a parte interessada (fls. 13). -Adv. ISABELLE CALLIARI MONTEIRO DE LIMA-

150.-ACAO DE ALIMENTOS-110/2004-M.K.C. x C.C. -1-Processo-se em segredo de justiça (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisórios em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir da citação, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/04/04, as 14:30 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que compareçam a audiência, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. 4-Na audiência, se não houver acordo, poderá o reu contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, a oitiva das testemunhas. 5-Expeçam-se os ofícios necessários para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, poderá indicar conta bancária na qual serão depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Intimem-se. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de cópia para o cumprimento dos atos de citação sob pena de permanecer no aguardo tal providência. 2-Saliente que não havendo copiadora mantida por órgão público neste juízo, não sendo pertinente a exigência do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo próprio interessado. 3-Intimem-se. Ao preparo das custas da Carta Precatória para futura expedição. -Adv. PRISCILLA C. BARBIERO PIMENTEL e PEDRO PAULO PAMPLONA-

151.-EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS-116/2004-E.F.R. x M.A.T. e outros. ...3-Diante do exposto, defiro o pedido de antecipação de tutela deduzido pelo alimentante, para o exonerar da pensão alimentícia paga em favor de seus filhos R.T.R. e F.T.R., bem como para o exonerar da obrigação anteriormente fixada em favor da Requerida M.A.T., com a imediata cessação de pagamentos. 4-Expeça-se imediatamente ofício ao órgão empregador, PARA QUE SE CESSEM AOS DESCONTOS, nos vencimentos do Autor, autorizando a entrega ao procurador da parte, ou através correio com AR, se for o caso. 5-Citem-se os Requeridos, a fim de contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art. 285, c/c art. 319, do CPC. 6-Providências necessárias. Ciência ao Ministério Público. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 46. Int. -Adv. JULIO MITSUO FUJIKI-

152.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-145/2004-M.M.S. e outros x M.I.A. e outros. 1-Tenho pra mim que o melhor interesse da criança deveria ser a mola que impulsiona todo o processo de guarda, independentemente, de a competência ser do Juízo da Infância ou da Família, já que ambos tem definido a jurisdição para apreciação da matéria respectiva. 2-Entretanto, o passeio dos autos e toda a evidência, com requerimentos sem a devida atenção ao que mais interessa - a criança. 3-Portanto, ante o relatório social, defiro a guarda e responsabilidade da criança aos requerentes, devendo ser lavrado o respectivo termo. 4-Apenas para que no futuro não se alegue cerceamento,

citem-se os pais biológicos. 5-Intime-se. Ao preparo das custas da Carta Precatória para futura expedição. Int. Adv. CAROLINA MARIA G. SA R. REFATTI-

153.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-162/2004-J.P.S. x E.C.S. e outros -I-A ação e de revisão de valor de pensão alimentícia. Rege-se pelo rito especial da Lei n.5478/68, em razão do disposto em seu artigo 13. II-Processo-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II). III-Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 05/05/04, as 14:00 horas. IV-Cite-se a parte re e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, acompanhadas de advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da primeira em revelia e confissão, e a da segunda em extinção do processo. V-Na audiência, sendo inexistente o acordo, poderá a parte re contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, a oitiva de testemunhas, caso necessário. VI-Defiro o benefício do art. 172, parágrafo 2º, do CPC, se necessário. VII-Oficie-se, se requerido. VIII-De-se ciência ao Ministério Público. IX-Defiro provisoriamente, a justiça gratuita, de modo que as custas devidas deverão ser pagas ao final. X-Intimem-se. -Adv. ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL-

154.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-178/2004-G.M.B. e outros x J.J.B.J. ...4-Ante o exposto, INDEFIRO o prosseguimento de ambas execuções, de forma cumulativa neste único processo devendo a parte exequente manifestar-se a respeito do rito procedimental que pretende dar continuidade nestes autos, desde logo salientando que a outra forma de execução, agora cindida segundo a opção que for manifestada, deverá ser feita em autos apartados, e instruído com respectivo título executivo. Intime-se para os fins do art. 284, do CPC, pelo prazo de 10 (dez) dias. -Adv. VANESSA MARIA FALAVINHA FROHLICH-

155.-SEPARAÇÃO DE CORPOS-196/2004-M.C.S.M. x R.M. Em face do relato do Sr. Oficial, suspendo o cumprimento da liminar, determinando que se proceda a sindicância devido junto aos genitores e estudo social com os filhos. Após, voltem com o laudo para o prosseguimento em razão da contestação já estar juntada. Int. Sobre a informação retro deve se manifestar a parte autora. Int. -Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU e SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA-

156.-DIVÓRCIO JUDICIAL-223/2004-C.F.N. x S.P.N. -Para audiência de conciliação ou transigência, designo o dia 18/06/04, as 15:30 horas, ocasião em que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiência já designada. Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Ao preparo das custas da Carta Precatória para futura expedição. -Adv. ANTONIO JOSE URIAS-

157.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-235/2004-A.L.M. e outros x A.A.M. ...4-Ante o exposto: A) INDEFIRO o pedido de todas as parcelas pelo procedimento do art. 733, do CPC (sob pena de prisão civil). B) Desde logo ENFATIZO, QUE não será acolhido o prosseguimento de ambas as execuções, de forma cumulativa neste único processo devendo a parte exequente manifestar-se a respeito do rito procedimental que pretende dar continuidade nestes autos, desde logo salientando que a outra forma de execução, agora cindida segundo a opção que for manifestada, deverá ser feita em autos apartados, e instruído com respectivo título executivo. Intime-se para os fins do art. 284, do CPC, pelo prazo de 10 (dez) dias. -Adv. LUIZ RICARDO PINTO OLIVEIRA e FRANCINE FREDERICO-

158.-DIVÓRCIO JUDICIAL-262/2004-C.Y.C. x A.J.C. -Para audiência de conciliação ou transigência, designo o dia 17/05/04, as 13:30 horas, ocasião em que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiência já designada. Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justiça para futura expedição. -Adv. ANA CRISTINA C. DE QUEIROZ-

159.-ACAO DE ALIMENTOS-264/2004-L.F.S. x O.J.S. -1-Processo-se em segredo de justiça (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisórios em R\$ 200,00 (duzentos reais) dos rendimentos do requerido a ser pago por este, a partir da citação, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/04/04, as 15:00 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que compareçam a audiência, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. 4-Na audiência, se não houver acordo, poderá o reu contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, a oitiva das testemunhas. 5-Expeçam-se os ofícios necessários para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, poderá indicar conta bancária na qual serão depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Defiro provisoriamente, a gratuidade processual, de modo que as custas devidas deverão ser pagas ao final. 8-Intimem-se. -Adv. SIMONE MARIA MALUCCELLI PINTO-

160.-ACAO DE ALIMENTOS-265/2004-M.E.D.S.I.B. x E.M.B. -1-Processo-se em segredo de justiça (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisórios em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dos rendimentos do requerido a ser pago por este, a partir da citação, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/04/04, as 14:30 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que compareçam a audiência, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. 4-Na audiência, se não houver acordo, poderá o reu contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, a oitiva



da das testemunhas. 5-Expecam-se os officios necessarios para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Defiro provisoriamente, a gratuidade processual, de modo que as custas devidas deverao ser pagas ao final. 8-Intimem-se. -Adv. SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO-

161.-ACAO DE ALIMENTOS-268/2004-D.C.F.S. x H.P.S. -1-Processa-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em R\$ 200,00 (duzentos reais) dos rendimentos do requerido a ser pago por este, a partir da citacao, e o valor devera ser depositado na conta bancaria caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiencia de conciliacao, instruaao e julgamento para o dia 29/04/04, as 15:30 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Expecam-se os officios necessarios para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Defiro provisoriamente, a gratuidade processual, de modo que as custas devidas deverao ser pagas ao final. 8-Intimem-se. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

162.-ACAO DE ALIMENTOS-271/2004-L.A.M.P. x A.A.P. -1-Processa-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em R\$ 200,00 (duzentos reais) dos rendimentos do requerido a ser pago por este, a partir da citacao, e o valor devera ser depositado na conta bancaria caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiencia de conciliacao, instruaao e julgamento para o dia 29/04/04, as 14:00 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Expecam-se os officios necessarios para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Defiro provisoriamente, a gratuidade processual, de modo que as custas devidas deverao ser pagas ao final. 8-Intimem-se. -Adv. DANIELLE PATRICIA STAUT CONTER-

163.-ACAO DE ALIMENTOS-273/2004-S.C.N. e outros x S.C.F. -1-Processa-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dos rendimentos do requerido a ser pago por este, a partir da citacao, e o valor devera ser depositado na conta bancaria caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiencia de conciliacao, instruaao e julgamento para o dia 29/04/04, as 13:30 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Expecam-se os officios necessarios para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Defiro provisoriamente, a gratuidade processual, de modo que as custas devidas deverao ser pagas ao final. 8-Intimem-se. -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

164.-SEPARACAO JUDICIAL-290/2004-S.T.M. x J.D.S.N.M. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 17/05/04, as 14:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. SERGIO BATISTA HENRICH-S-

165.-MAJORACAO DE ALIMENTOS-296/2004-H.M. e outros x L.C.M. -I-A acao e de revisao de valor de pensao alimenticia. Rege-se pelo rito especial da Lei n.5478/68, em razao do disposto em seu artigo 13. II-Processa-se em segredo de justica (CPC, art. 155, II). III-Para audiencia de conciliacao, instruaao e julgamento, designo o dia 05/05/04, as 15:00 horas. IV-Cite-se a parte re e intime-se a parte autora a fim de que comparecam, acompanhadas de advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia da primeira em revelia e confissao, e a da segunda em extincao do processo. V-Na audiencia, sendo inexistoso o acordo, podera a parte re contestar, desde que o faca por intermedio de advogado, passando-se, em seguida, a oitiva de testemunhas, caso necessario. VI-Defiro o beneficio do art. 172, paragrafo 2º, do CPC, se necessario. VII-Oficie-se, se requerido. VIII-De-se ciencia ao Ministerio Publico. IX-Defiro provisoriamente, a justica gratuita, de modo que as custas devidas deverao ser pagas ao final. X-Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado de Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. CYRO CESAR FURTADO ARAUJO e TERESINHA PEREIRA DE B. DE OLIVEIRA-

166.-DIVORCIO JUDICIAL-313/2004-M.F.R. x C.M.S.F.R. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 10/05/04, as 15:00 horas, ocasiao em que as partes deverao se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do

mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. MICHEL LAUREANTI e JOSAFÁ ANTONIO LEMES-

167.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-320/2004-P.G.P. x L.G.P. -1-Encontra-se encartado nestes autos como documentos, copias dos autos de Acao Revisional de Alimentos (62/96), entretanto, nao existe nenhuma sentenca (decisao judicial) que tenha sido devidamente proferida e, portanto, sujeito a modificacao (exoneracao). 2-Aparentemente a acao Revisional nao chegou ao fim. Destarte, parece existir litispendencia. 3-Intime-se o autor para que esclareca a situacao da Acao Revisional 62/96 com certidao expedida pela serventia. 4-Apos, voltem. -Adv. ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS-

168.-SEPARACAO DE CORPOS-338/2004-C.S. x F.F. Para audiencia de Justificacao, designo o dia 22/03/04 as 13:00 horas. Int. O advogado tem que trazer a autora e 02 (duas) testemunhas independente de intimacao para a audiencia designada. -Adv. GELSON FAITA-

169.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-340/2004-M.R.G.D. x D.C.C. -Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. JOSE REINOLDO ADAMS e LILIAN SIMONE FURLANETO-

170.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-341/2004-M.J.O. x J.C.W. -Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS-

## Juizados Especiais

### Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

#### COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 009/2004

01 2000.0018107-2/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE PEDRO MILANI X LEVI PEDRO ELER Manifestar-se sobre o retorno do officio Adv(s) ALVARO PEDRO JUNIOR

02 2001.0011961-0/0 - Processo de Conhecimento CARLA CRISTIANE CORDEIRO SOUTO X BANCO BANESTADO - AGENCIA PINHEIRINHO Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) EVARISTO ARAGAO FERREIRA, JOSE DIOGO GUILLEN

03 2001.0012483-4/0 - Execução de Título Judicial LILIAN DE SOUZA CASTELANI X TRANSPEN - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDAS. Intimação da parte executada para que compareça em cartório, no prazo de dez dias, a fim de formalizar a penhora o bloqueio eletrônico efetuado em conta bancária de sua titularidade. Adv(s) PAULA ROBERTA PIRES, JOSE CARLOS MENDONCA MARTINS JUNIOR

04 2001.0013839-8/0 - Processo de Conhecimento JOSE CARLOS RIBAS MARTINS X VIACAO COMETA S/A (E OUTRO) Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, CLAUDIA VALERIA ROCHA CARNEIRO

05 2002.0004297-8/0 - Processo de Conhecimento NORLI APARECIDA RODRIGUES NODARI (E OUTRO) X SERAFIM PINTAVINI (E OUTROS) Sentença julgando procedente, em parte, o pedido da parte reclamante para o fim de condenar Wilson de Moraes ao pagamento de R\$4.715,03... Defiro a exclusão da lide dos demais reclamados. Adv(s) JONAS BORGES, LILIANA MARIA CERUTI

06 2002.0004737-6/0 - Processo de Conhecimento MARLENE DE FATIMA KAIS X C&A MODAS Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) JAMES WAHL, SIMONE REIS NASCIMENTO

07 2002.0005261-2/0 - Processo de Conhecimento NILTON JOSE GARCIA (E OUTRO) X ENA OUTDOOR E ANUNCIOS S/C LTDA. Audiência de conciliação dia 20 de abril de 2004, às 19h30. Adv(s) DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT

08 2002.0006889-6/0 - Processo de Conhecimento ROMEU GABOARDI X UNICEMP CENTRO UNIVERSITARIO POSITIVO Homologo, por sentença, a decisão do douto Juiz leigo que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito. Adv(s) JOSE SILVERIO SANTA MARIA, WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO

09 2002.0013814-2/0 - Processo de Conhecimento CLAUDIA VALERIA FEIJO SAMPOL X COTIA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA, MARCIA CHRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA, ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ, SANDRO MANSUR GIBRAN

10 2002.0014058-9/0 - Processo de Conhecimento JOSE MARIA PEREIRA AMORIM X JOSE CARLOS DE OLIVEIRA Intimação das partes para comparecer no dia 22 de abril de 2004, às 16h30, na Rua Lauro Zak, 460, a fim de ser realizada vistoria pericial. Adv(s) ANA PAULA LOPES DA COSTA, DEMÉTRIO MARUCH NUNES

11 2002.0016767-3/0 - Processo de Conhecimento GISLENE SCOLARO PORTELLA CASTELHACCO X UNIMED CURITIBA Homologo, por sentença, a decisão do douto Juiz leigo, que julgou extinto o processo. Adv(s) RAFAEL BAGGIO BERBICZ

12 2002.0019803-0/0 - Processo de Conhecimento ARAMIS TISSOT X PEDRO CORDEIRO DA SILVA Audiência de conciliação designada para o dia 22 de abril de 2004, às 19h00. Adv(s) MARILENE TREVISAN

13 2002.0020472-2/0 - Processo de Conhecimento MAURA SANTOS RIBEIRO X TRADECASH ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA Audiência de conciliação designada para o dia 01 de abril de 2004, às 20h30. Adv(s) ANGELA MARIA MARCELO

14 2002.0021173-7/0 - Processo de Conhecimento CELIA REGINA STAVISKI RIBEIRO X BANCO UNIBANCO - CARTOES Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26 de abril de 2004, às 15h30. Adv(s) ALVARO LUIZ DA SILVEIRA SCHREINER, REGIS TOCACH

15 2002.0023620-9/0 - Processo de Conhecimento LUIZ ANTONIO DE SOUZA X INSTITUTO LEGIONARIO SAO JUDAS TADEU (E OUTRO) Audiência de conciliação designada para o dia 22 de abril de 2004, às 10h30. Adv(s) SIMONE YUMI ENDO

16 2002.0023967-4/0 - Processo de Conhecimento ALLTON MARTINS DOS SANTOS X GLOBAL TELECOM S/A Intimação das partes que foi tornado sem efeito o despacho de fls. 48, por erro material e que foi designada audiência de conciliação para o dia 25 de maio de 2004, às 14h00. Adv(s) CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI

17 2002.0024654-9/0 - Processo de Conhecimento DINARTE PAULO DE LIMA (E OUTRO) X CIDADELA S/A CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS Homologo, por sentença, a decisão do douto Juiz leigo, que julgou procedente o pedido do reclamante. Adv(s) CLOVIS MOTTIM, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

18 2002.0027767-3/0 - Processo de Conhecimento NILSON RAMON X CASTELMAR EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. (E OUTRO) Audiência de conciliação redesignada para o dia 26 de abril de 2004, às 15h30. Adv(s) NILSON RAMON, MURILO RAMON, JEFFERSON EUGENIO DOSSA BORGES

19 2002.0029338-5/0 - Processo de Conhecimento JENESIO LUIZ FAVERI X LION INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA Audiência de conciliação designada para o dia 27 de abril de 2004, às 19h15. Adv(s) JORGE LUIZ BERNARDI

20 2003.0002753-0/0 - Processo de Conhecimento NAIR DE JESUS RIBEIRO ARMÊNIO X CAIXA SEGUROSSA Homologo, por sentença, a decisão do douto Juiz leigo que julgou parcialmente procedente a reclamação. Adv(s) MARCELO CRISSANTO MALLIN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

21 2003.0003495-7/0 - Execução Título Extrajudicial KARLA SCHONEWEG WOLF X JORGE ALTAMIR DA CRUZ Audiência de conciliação designada para o dia 01 de abril de 2004, às 19h00. Adv(s) KARLA SCHONEWEG WOLF

22 2003.0004002-2/0 - Processo de Conhecimento MARCELO FERNANDES POLAK X ALBERTO ARNOLDO KRUG Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ALCIDES GABOARDI JR, SOIANE MONTANHEIRO TORRES

23 2003.0006416-9/0 - Processo de Conhecimento MARGARIDA DO ROCIO DE OLIVEIRA CARMONA X ANTONIO MATIAS DE CAMARGO Audiência de instrução e julgamento antecipada para o dia 22 de abril de 2004, às 16h00. Adv(s) ANTONIO SERGIO MONTE ROBALLO

24 2003.0006940-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ MORO X EMBRATEL Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) FERNANDO ZENATO NEGRELE, RODRIGO CARDOSO DE SOUZA

25 2003.0013527-2/0 - Processo de Conhecimento MARIA INES DE SOUZA (E OUTRO) X BANCO HSBC Audiência de instrução e julgamento antecipada para o dia 07 de abril de 2004, às 16h00. Adv(s) DRA. DIVA RIBEIRO LIMA, SANDRO MADUREIRA BARZ

26 2003.0016350-0/0 - Processo de Conhecimento APARECIDA ITALIA CAVALARI DE SOUZA X LAUDEMIR DE MOURA (E OUTRO) Audiência de conciliação designada para o dia 27 de abril de 2004, às 14h00. Adv(s) ELCELY TERESINHA FRANKLIN

27 2003.0022877-6/0 - Processo de Conhecimento DAISY PETRONA MAVEL DOS SANTOS CACERES X TAM - TRANSPORTES AEREOS MERIDIONAL Audiência de conciliação designada para o dia 11 de maio de 2004, às 19h15. Adv(s) DAISY PETRONA MAVEL DOS SANTOS CACERES

28 2003.0026048-1/0 - Processo de Conhecimento FERNANDA GISELLE OLENIKI X BANCO LLOYDS TSB S/A Intimação da autora que foi tornado sem efeito a sentença retro, por erro material e que o pedido liminar será apreciado após a audiência conciliatória, devendo esta ser redesignada em pauta manual. A audiência de conciliação foi redesignada para o dia 12/04/2004, às 15h30. Adv(s) SORAYA COSTA ESMANHOTO

29 2003.0026441-9/0 - Processo de Conhecimento NIVALDO VIEIRA X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

30 2003.0027355-6/0 - Processo de Conhecimento KIYOHI-SA IWAMOTO X ARTHUR L. TECIDOS - CASAS PERNAMBUCANAS Julgo extinto o processo sem julgamento de

mérito Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

31 2004.0001209-3/0 - Execução Título Extrajudicial JORGE BORNIA X FANNY LEMOS ABU JAMRA Manifestar-se nos autos em relação a exceção de pré-executividade apresentada pela executada. Adv(s) DARLISA DA SILVA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

32 2004.0001345-0/0 - Processo de Conhecimento PEDRO OSORIO BRANDO GOMES X CROMUS FOMENTO MERCANTIL LTDA Processa-se como ação ordinária que possui pedido liminar. Tendo em conta a plausibilidade do alegado, a audiência de conciliação foi antecipada para o dia 30/03/2004, às 15h30. Adv(s) ANDERSON COELHO CASSAROTTI

33 2004.0001742-4/0 - Processo de Conhecimento FABIO ANDRE DE CARLI X GLOBAL TELECOM S/A Emende o autor a petição inicial, a fim de adequá-la ao que determina a Lei Processual Civil, no que pertine a legitimidade ativa. Adv(s) TERESA CRISTINA CRUZ CARDOZO, PABLO AMERICO PEREIRA

34 2004.0001844-8/0 - Processo de Conhecimento MARIA DO ROCIO AMARAL X LOJAS RENNER S.A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) NADIR APARECIDA DE CAMPOS, ANDREZZA MARIA BELTONI

35 2004.0002660-1/0 - Processo de Conhecimento JULIANO CARLOS LESNIOVSKI X TELEPAR CELULAR S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA

36 2004.0003024-4/0 - Processo de Conhecimento SANDOVAL BERNARDO SCHOARTZ X BANCO BRADESCO S.A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI

### Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

#### COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 009/2004

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALCIDES GABOARDI JR	022	2003.0004002-2/0
ALVARO LUIZ DA SILVEIRA		
SCHREINER	014	2002.0021173-7/0
ALVARO PEDRO JUNIOR	001	2000.0018107-2/0
ANA PAULA LOPES DA COSTA	010	2002.0014058-9/0
ANDERSON COELHO CASSAROTTI	032	2004.0001345-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	029	2003.0026441-9/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	030	2003.0027355-6/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	034	2004.0001844-8/0
ANGELA MARIA MARCELO	013	2002.0020472-2/0
ANTONIO SERGIO MONTE ROBALLO	023	2003.0006416-9/0
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	031	2004.0001209-3/0
CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI	016	2002.0023967-4/0
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	004	2001.0013839-8/0
CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI	036	2004.0003024-4/0
CLAUDIA VALERIA ROCHA CARNEIRO	004	2001.0013839-8/0
CLOVIS MOTTIM	017	2002.0024654-9/0
DAISY PETRONA MAVEL DOS SANTOS CACERES	027	2003.0022877-6/0
DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT	007	2002.0005261-2/0
DARLISA DA SILVA	031	2004.0001209-3/0
DEMÉTRIO MARUCH NUNES	010	2002.0014058-9/0
DRA. DIVA RIBEIRO LIMA	025	2003.0013527-2/0
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	026	2003.0016350-0/0
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	002	2001.0011961-0/0
FERNANDO ZENATO NEGRELE	024	2003.0006940-0/0
JAMES WAHL	006	2002.0004737-6/0
JEFFERSON EUGENIO DOSSA BORGES	018	2002.0027767-3/0
JONAS BORGES	005	2002.0004297-8/0
JORGE LUIZ BERNARDI	019	2002.0029338-5/0
JOSE CARLOS MENDONCA MARTINS JUNIOR	003	2001.0012483-4/0
JOSE DIOGO GUILLEN	002	2001.0011961-0/0
JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA	009	2002.0013814-2/0
JOSE SILVERIO SANTA MARIA	008	2002.0006889-6/0
JULIANNA BEZRUTCHKA BULGARELLI	016	2002.0023967-4/0
KARLA SCHONEWEG WOLF	021	2003.0003495-7/0
LILIANA MARIA CERUTI	005	2002.0004297-8/0
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	017	2002.0024654-9/0
MARCELO CRISSANTO MALLIN	020	2003.0002753-0/0
MARCIA CHRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA	009	2002.0013814-2/0
MARILENE TREVISAN	012	2002.0019803-0/0
MAURILIO VIANA PEREIRA	035	2004.0002660-1/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	020	2003.0002753-0/0
MURILO RAMON	018	2002.0027767-3/0
NADIR APARECIDA DE CAMPOS	034	2004.0001844-8/0
NILSON RAMON	018	2002.0027767-3/0
PABLO AMERICO PEREIRA	033	2004.0001742-4/0
PAULA ROBERTA PIRES	003	2001.0012483-4/0
RAFAEL BAGGIO BERBICZ	011	2002.0016767-3/0
REGIS TOCACH	014	2002.0021173-7/0
ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ	009	2002.0013814-2/0
RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	024	2003.0006940-0/0
SANDRO MADUREIRA BARZ	025	2003.0013527-2/0
SANDRO MANSUR GIBRAN	009	2002.0013814-2/0
SIMONE REIS NASCIMENTO	006	2002.0004737-6/0
SIMONE YUMI ENDO	015	2002.0023620-9/0
SOIANE MONTANHEIRO TORRES	022	2003.0004002-2/0
SORAYA COSTA ESMANHOTO	028	2003.00026048-1/0
TERESA CRISTINA CRUZ CARDOZO	033	2004.0001742-4/0
WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO	008	2002.0006889-6/0

## Comarcas do Interior

### Cível

### Bandeirantes

#### COMARCA DE BANDEIRANTES-PR CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DOS SRS. ADVOGADOS Nº 004/2004.

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADMIR IRACY VILELA	0005	000267/1995
	0021	000183/2000
	0008	000134/1996
	0029	000151/2002
	0035	000602/2002
ADRIANO MICHALCZESZEN COR	0027	000486/2001
ALLAYMER RONALDO R. B. BO	0025	000350/2001
ANDRE LUIZ MOREGOLA E SIL	0015	000563/1998
ANDRE LUIZ RIGHETTI	0071	000737/2003
ARISTIDES APARECIDO FURLA	0037	000610/2002
CARLA CRISTINA C. S. GIOV	0049	000550/2003
CARLOS ALBERTO BIAGGI	0004	000692/1992
CARLOS SERGIO CAPELIN	0011	000407/1997
CARMEN SILVIA GARMENDIA D	0026	000409/2001
CELSO SILVESTRE GRZYCAJUK	0084	000007/2004
	0085	000008/2004
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA	0019	000585/1999
	0013	000096/1998
DEMILSON PINHEIRO	0014	000364/1998
DENISE MYONG H. JUNG	0014	000364/1998
DINARTE BITENCOURT	0045	000366/2003
DINARTH FOGACA DE ALMEIDA	0086	000024/2004
EDER GORINI	0002	000445/1987
EDUARDO PENTEADO	0009	000432/1996
ELVIS GALLERA GARCIA	0067	000607/2003
	0056	000591/2003
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0038	000617/2002
GERALDO CAETANO RODRIGUES	0030	000190/2002
HELIA PAULA NOGUEIRA DE S	0069	000642/2003
ILMO TRISTAO BARBOSA	0016	000231/1999
IVONEI STORER	0014	000364/1998
JEAN CARLOS STORER	0034	000480/2002
	0073	000001/2004
	0041	451041/2002
	0041	451041/2002
JOSE CARLOS ALVES FERREIR	0052	000582/2003
	0068	000608/2003
	0062	000601/2003
	0051	000578/2003
	0059	000596/2003
	0055	000590/2003
	0065	000605/2003
	0053	000584/2003
	0060	000597/2003
	0067	000607/2003
	0050	000577/2003
	0057	000592/2003
	0056	000591/2003
	0058	000593/2003
	0061	000599/2003
	0064	000604/2003
	0066	000606/2003
	0063	000602/2003
	0054	000588/2003
JOSE CARLOS DIAS NETO	0071	000737/2003
	0011	000407/1997
	0078	000113/2004
	0079	000114/2004
JOSE CARLOS PEREIRA	0006	000577/1995
JOSE FERNANDES DA SILVA	0087	000014/2001
	0023	000090/2001
	0031	000245/2002
	0089	000005/2004
	0075	000068/2004
	0020	000626/1999
	0043	000234/2003
	0046	000413/2003
	0074	000067/2004
	0070	000685/2003
	0028	000018/2002
	0044	000246/2003
	0016	000231/1999
	0040	000645/2002
	0010	000297/1997
JOSE ROBERTO CERSOSIMO	0010	000297/1997
JOS• CARLOS DIAS NETO	0010	000297/1997
JOS• CARLOS PEREIRA	0007	000578/1995
KEYLA YUUKO MATSUBARA	0071	000737/2003
LEONEL DE CAMARGO	0083	000121/2003
	0036	000607/2002
	0039	000638/2002
LORIVAL DE SOUZA	0025	000350/2001
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	0027	000486/2001
LUIZ HENRIQUE D. ESCARMAN	0033	000458/2002
LUIZ FERNANDO BIAGGI JUNI	0034	000480/2002
	0088	000001/2004
	0073	000001/2004
	0040	000645/2002

MACIEL TRISTAO BARBOSA	0041	451041/2002
MARCIO MIATTO	0016	000231/1999
MARCOS CIBISCHINI DO AMAR	0003	000647/1988
MARIA TEREZA CUNICO DE ME	0001	000059/1983
MURILO ESPINOLA DE OLIVEI	0026	000409/2001
NELSON ROSA DOS SANTOS	0015	000563/1998
	0032	000342/2002
	0024	000132/2001
NILSON URQUIZA MONTEIRO	0003	000647/1988
ODAIR BUZATO	0082	000018/1997
	0048	000531/2003
	0047	000503/2003
OSWALDO PIZARDO	0020	000626/1999
PATRICIA DE OLIVEIRA PEDR	0071	000737/2003
PAULO BUZATO	0044	000246/2003
	0018	000388/1999
PAULO ROBERTO SALLE	0017	000244/1999
	0072	000740/2003
	0081	002269/2001
ROGERIO KANEYUKI TANAKA	0077	000111/2004
	0042	000080/2003
ROSANGELA DE CASTRO CAPUT	0010	000297/1997
SALES APARECIDO MENDES	0024	000132/2001
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0015	000563/1998
SERGIO LUIS ALMEIDA BARRO	0086	000024/2004
SILVANA MARANHÃO DE LOYOL	0068	000608/2003
	0062	000601/2003
	0051	000578/2003
	0059	000596/2003
	0055	000590/2003
	0065	000605/2003
	0053	000584/2003
	0060	000597/2003
	0067	000607/2003
	0050	000577/2003
	0057	000592/2003
	0056	000591/2003
	0058	000593/2003
	0061	000599/2003
	0064	000604/2003
	0066	000606/2003
	0063	000602/2003
	0054	000588/2003
SOLANGE DE FREITAS DA SIL	0022	000076/2001
THENARD PEREIRA DE FIGUEI	0005	000267/1995
TOSHIO KUMAGAI	0012	000450/1997
VALDERI MENDES VILELA	0032	000342/2002
	0076	000106/2004
VICENTE MARQUES LIMA CAST	0080	000115/2004
WILSON GOMES DA SILVA	0003	000647/1988
WOLNEY CESAR RUBIN	0082	000018/1997

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-59/1983-SUSSU-MO ITIMURA e outros x DANIEL MENEGHEL e outros - Solicitamos a especial gentileza por parte do(a) Dr(a) MARCOS, no sentido de ser devolvido o presente feito em Cartorio, no prazo de 24 horas, na forma preconizada no C.N. 2.10.2.1. Grato.-Adv. MARCOS CIBISCHINI DO AMARAL VAS-CONC-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-445/1987-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINAN-CEI x LUZIA MARTINS FIGUEIREDO-Sobre oficio Nº2172/2003 de fls.101, diga o exequente, no prazo de 05(cinco) dias.-Adv. EDER GORINI-

3.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-647/1988-ADEMIR VIEIRA x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A -Solicitamos a parte interessada seu comparecimento em Cartorio para a retirada do respectivo Alvara dentro de seu prazo de validade.-Adv. NILSON URQUIZA MONTEIRO, WILSON GOMES DA SILVA e MARCIO MIATTO-

4.-INVENTARIO-692/1992-PEDRO MALUTA x MARIA PERCEGUEIRO MALUTA e outros- Manifeste-se a cessionaria sobre a peticao do Inventariante. - Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-267/1995-WAL-DECI GALDINO DE SOUZA x ABDO FELIPE CURY TANI-OS- Comunico que foi designado leilao unico para 07 de abril de 2004 as 14:00 horas, a ser realizado no setor de hastas publicas no saguao do andar terreo, Forum Joao Mendes Junior, Sao Paulo, Capital - Adv. ADMIR IRACY VILELA e THE-NARD PEREIRA DE FIGUEIREDO-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-577/1995-BAN- CO BRADESCO S/A x JOSE PAULO MENEGHEL RANDO e outros-Sobre a substituiçao da penhora dogo o executado no prazo de 05(cinco) dias.-Adv. JOSE CARLOS PEREIRA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-578/1995-BAN- CO BRADESCO S/A x NILCEIA MACIEL RANDO e outros-Sobre a substituiçao da penhora diga o executado em 05(cinco) dias.-Adv. JOS• CARLOS PEREIRA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-134/1996-BANCO ITAU S/A x EDES MARCOLINO DA SILVA e ou- tros-Intime-se a requerente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinçao e arquivamneto.-Adv. ADMIR IRACY VILE- LA-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-432/1996-C.A.C. x J.M.-Intime-se o ora Devedor a fornecer nos autos a docu- mentacao necessaria (copia dlo documento de identidade) para que se possa efetuar a averbacao necessaria, no prazo de 10(dez) dias. Diligencias necessarias.-Adv. EDUARDO PENTEADO-

10.-EXECUCAO-297/1997-OVERPRINT - EMBALAGENS TECNICAS LTDA x MATSUBARA IND. E COM. DE PRO-

DS. ALIMENTICIOS LTDA- Hastas designadas para os dias: 06/06/2004 e 16/06/2004 sempre as 14:00 h. - Deve o Credor comprovar o recolhimento da GRC do Sr. Oficial para a intima- çao pessoal dos Devedores (pena de nulidade do ato). - Adv. JOSE ROBERTO CERSOSIMO, ROSANGELA DE CASTRO CAPUTO e JOS• CARLOS DIAS NETO-

11.-USUCAPIAO-407/1997-JORGE DA SILVA e outros x JOAO BEZERRA DE SOUZA e outros- Sobre o retorno da carta AR com a informacao de AUSENTE manifeste-se o re- querente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e CARLOS SERGIO CAPELIN-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-450/1997-L.C.L. COMERCIO DE PISCINAS LTDA x GLAUCYLU IND. E COM. DE COSMETICOS LTDA. e outros-Manifeste-se a par- te exequente sobre o prosseguimento do feito. Intime-se. Adv. TOSHIO KUMAGAI-

13.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-96/1998-AN- TONIO BENEDITO MENDES x VANILDE MARIA MOREI- RA- Manifeste-se a Credora, sobre a devolucao da precatória citatoria por falta de documentos. - Adv. CLAUDIO ROBER- TO PEREIRA-

14.-HABILITACAO DE CREDITO-364/1998-VINHOS SAL- TON S/A. - INDUSTRIA DE COMERCIO x FORMOSA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. -Ao interessado para a com- provacao do recolhimento da GRC do Sr. Oficial de Justica a fim de que se possa entregar o mandado para cumprimento do ato em tempo habil.-Adv. DEMILSON PINHEIRO, DENISE MYONG H. JUNG e IVONEI STORER-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-563/1998-BAN- CO DO BRASIL S/A x JOAO BATISTA FERREIRA - FIRMA INDIVIDUAL e outros -Este Juizo designou os dias 03/06/2004 e 16/06/2004 sempre as 14:00 horas para as hastas do bem penho- rado. Deve o interessado comprovar o recolhimento da GRC do Sr. Oficial para que se possa intimar o(a-s) Devedor(a-es) do ato.-Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA, MURILO ES- PINOLA DE OLIVEIRA LIMA e ANDRE LUIZ MOREGO- LA E SILVA-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-231/1999-CO- OPERATIVA AGROP. DE PROD. INTEGRADA DO PR. LTDA. x LUIZ CASSIO PAVAN RIBEIRO e outros -Este Juizo designou os dias 03/06/2004 e 16/06/2004 sempre as 14:00 horas para a hasta dos bens penhorados. Deve o interessado compro- var o recolhimento da GRC do Sr. Oficial para que se possa intimar o(a-s) Devedor(a-es) do ato.-Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA, MACIEL TRISTAO BARBOSA e JOSE FERNAN- DES DA SILVA-

17.-DECLARATORIA-244/1999-TORREGIANI & GAMMA- RANO LTDA. x MEDCALL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.-Retire dos autos a Carta Precatoria expedida para a in- quiricao da testemunha arrolada - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

18.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-388/1999-C.W.F. x B.B. Deve o Requerido trazer em Jzo copia de seus docu- mentos pessoais (RG) para a averbacao necessaria. -Adv. PAU- LO BUZATO-

19.-ALVARA-585/1999-MARIA DO CARMO CORREA PUL- CINELLI x ESTE JUIZO-Manifeste-se a parte autora sobre oficio de fls. 114, no prazo de 05(cinco) dias.-Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-626/1999-J.D.S.B. e ou- tros x J.B.B.-Defiro o pedido de suspensao do feito pelo prazo de 180 dias - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e OSWAL- DO PIZARDO-

21.-ALIMENTOS-183/2000-M.M.P. e outros x L.A.P.- Deferida a substituiçao de pecas dos autos mediante fotocopias - Adv. ADMIR IRACY VILELA-

22.-ARROLAMENTO-76/2001-ESTACIAS BELICKAS GA- ZOLI x FABIO GAZOLI- Apenas restam as pecas necessarias para instruir a Carta de Adjudicacao e suas respectivas autenti- cacoes. - Adv. SOLANGE DE FREITAS DA SILVA-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-90/2001-T.G.M. x I.S.M. -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Ofici- al de Justica, no prazo legal-Adv. JOSE FERNANDES DA SIL- VA-

24.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-132/2001-M.E.C. x D.J.D.S.- Deferida a gratuidade do D.N.A. Partes devem com- parecer em Jzo para lavratura da Ficha Socio Economica. - Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS e SALES APARECIDO MEN- DES-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-350/2001-WILSON DE SOUZA x BANCO DO BRASIL S/A-1-Manifestem-se as par- tes, no prazo comum de 05(cinco) dias, acerca da efetiva possi- bilidade de transacao, apresentando propostas para tanto.2-Se enviavel a transacao(a ausencia de proposta concreta importara na presunçao de desinteresse na conciliacao), venham con- clusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. 3-No mesmo prazo, especifi- quem as provas que efetivamente desejam produzir, justifican- do a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 4-Defi- ro, por ora, os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. 5- Intimem-se.-Adv. LORIVAL DE SOUZA e ALLAYMER RO- NALDO R. B. BONESSO-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-409/2001-MI- NASGAS DISTRIB. DE GAS COMBUSTIVEL LTDA. x HP BANDEIRANTES COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA.-Primeiramente diga o exequente sobre o cumprimento do acordo e sobre oficio de fls. 80. Diligencias necessarias.-

Adv. MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONCA e CAR- MEN SILVIA GARMENDIA DE BORBA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-486/2001-ME- TALNORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS E JA- NELA x JOVINO PINHEIRO-Intime-se a parte autora sobre a certidao de fls. 33/34.-Adv. LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA-

28.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-18/2002-J.F.S. e outros x J.L.S.N.-Designado o dia 29.04.2004, as 09:30 horas para audiencia de instruçao e julgamento - Adv. JOSE FER- NANDES DA SILVA-

29.-INVENTARIO-151/2002-MARIO HANSEN e outros x MARIA ROSA HANSEN- "A determinacao judicial de fls., 29, 40 e 45 nao foi cumprida, pois faltam os documentos dos herdeiros (...). Outrossim, deve o Inventariante esclarecer a res- peito da citacao da herdeira Neusa Rosa. Atendimento em 05 dias". - Adv. ADMIR IRACY VILELA-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-190/2002-L.N.F.L. x J.A.L.- Sobre a certidao do Sr.Oficial de Justica de fls. 48 ma- nifeste o requerente no prazo de cinco (5) dias. -Adv. GERAL- DO CAETANO RODRIGUES-

31.-ALIMENTOS-245/2002-W.F.D.S. x L.F.D.S.-Esclareca o patrono do requerente a peticao de fls. 23.-Adv. JOSE FER- NANDES DA SILVA-

32.-DIVORCIO LITIGIOSO-342/2002-D.D.S.D. x O.J.D.-Ten- do em vista que as alegacoes do autor nao passam, por ora, de argumentos, sem qualquer prova para embasa-los, mantenho a decisao de fl. 14. Para audiencia de instruçao e julgamento, designo o dia 15.04.2004, as 09:30 horas - Adv. VALDERI MENDES VILELA e NELSON ROSA DOS SANTOS-

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-458/2002-FRANCISCO DIAS e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PA- RANA- Sobre a precatória de citacao devolvida sem o seu de- vido cumprimento manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI-

34.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-480/2002-B.M.V. e outros x W.G.B.G.V.- Sobre o retorno da carta precatória de citacao do requerido sem o seu devido cumprimento manifeste- se o requerente no prazo legal - Adv. JEAN CARLOS STOR- RER, LUIZ FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

35.-INVENTARIO-602/2002-LUCIMAR MARQUES DA SIL- VA x LUIZ MARQUES DA SILVA- Deferida - por ora - a J.G. Devem ser apresentados aos autos os valores do emprestimo compulsorio. Adv. ADMIR IRACY VILELA-

36.-INVENTARIO-607/2002-LACI CORREA NETO x VAN- DA GHELFI LAMBERTI- Deve a Inventariante comprovar o recolhimento dos impostos finais para que o fisco se manifes- te.- Adv. LEONEL DE CAMARGO-

37.-ARROLAMENTO-610/2002-ANNA IDALINA SEGANTI- NI e outros x HERMINIO SEGANTINI-Intime-se a inventari- ante conforme requerido no item 1 da peticao de fls. 139.-Adv. ARISTIDES APARECIDO FURLANETO-

38.-ACAO DE DEPOSITO-617/2002-BANCO OURINVEST S/A x MUNIR ABJAMRA-Intime-se a requerente para mani- festar-se acerca da Certidao de fls. 08 verso do sr. Oficial de Justica.-Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

39.-ALVARA-638/2002-MICHEL FERNANDO LAMBERTI NETO e outros x ESTE JUIZO- Deve o Requerente prestar as contas deste Alvara. - Adv. LEONEL DE CAMARGO-

40.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-645/2002-F.L.M.S. e ou- tros x S.S.- Julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794 I do CPC - Adv. LUIZ FERNANDO BIAGGI JUNIOR e JOSE FERNANDES DA SILVA-

41.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-451041/2002-MINISTE- RIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MW DIVER- SOES ELETRONICAS LTDA -Na forma do paragrafo 4º do Artº 162 do CPC, cientificamos as partes da baixa dos autos do Egregio Tribunal.-Adv. LUIZ FERNANDO BIAGGI JUNIOR, JEAN CARLOS STORER, LUIZ FERNANDO BIAGGI JU- NIOR e JEAN CARLOS STORER-

42.-ARROLAMENTO-80/2003-ARIOVALDO ALVES ARA- NHA e outros x ANA FERNANDES MACIEL ARANHA- For- mal lavrado. Faltam as pecas para instruçao e autenticacao. - Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

43.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-234/2003-F.G.M.N. e ou- tros x A.L.M.N.-Defiro o pedido de suspensao do feito pelo prazo de 60 dias - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

44.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-246/2003-D.A. e outros x I.C.S. Partes devem comparecer em Jzo para lavratura da Ficha Socio Economica. - -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e PAULO BUZATO-

45.-ARROLAMENTO-366/2003-MARIA DE LOURDES BA- TISTA x ADILSON BATISTA- " A Assistencia Judiciaria nao abrange o pagamento dos tributos. Assim, intime-se a Inventari- ante para comprovar o pagamento do ITCMD e apos a Fazen- da Publica para verificar tal feito. Realizadas tais diligencias, expeça-se a Carta de Adjudicacao". Adv. DINARTE BITEN- COURT-



PAGLIACI x JOSE APARECIDO MENEGHIN e outros -Pelo MM. Juiz mediante sentença foi julgado extinto o feito.-Adv. ODAIR BUZATO-

48.-MANDADO DE SEGURANCA-531/2003-VALDEMAR PAGLIACI x JOSE APARECIDO MENEGHIN e outros -Pelo MM. Juiz mediante sentença foi julgado extinto o feito.-Adv. ODAIR BUZATO-

49.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-550/2003-J.C.M.O. e outros x P.H.P.- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. CARLA CRISTINA C. S. GIOVANETTI-

50.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-577/2003-APARECIDA DA CONCEICAO ALVES MOURA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Requerido apresenta contestacao - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

51.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-578/2003-SOLOM ALVES MOREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

52.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-582/2003-IRENE BRAGA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA-

53.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-584/2003-ANIZO MORAIS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

54.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-588/2003-OSVALDINIRA FRANCISCA PRINCESA BATISTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA E SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

55.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-590/2003-CATHARINA FRNACA DA CUNHA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

56.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-591/2003-IRACEMA SILVA GOMES CORREIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO e ELVIS GALLERA GARCIA-

57.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-592/2003-ERNESTINA THOMAZ ARRUDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA E SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

58.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-593/2003-JOANA RASTELI PEDRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA E SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

59.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-596/2003-IRACI ROSSI RAMOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

60.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-597/2003-CLEUZA ROCHA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

61.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-599/2003-ANTONIA DE ALMEIDA GOULART x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

62.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-601/2003-THEREZA SANGUINE SILVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

63.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-602/2003-LUIZA DA SILVA BRITI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

64.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-604/2003-ROSA-

LINA BERTIN FABIAN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA E SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

65.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-605/2003-TEREZA DIAS SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

66.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-606/2003-JANDIRA VENTURA DE CAMPOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

67.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-607/2003-NAIR ALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO

68.-CONHECIMENTO CONDENATORIA-608/2003-NAIR DA SILVA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

69.-REINTEGRACAO DE POSSE-642/2003-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x VALDEMAR PAGLIACI- Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. HELIA PAULA NOGUEIRA DE SOUZA-

70.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-685/2003-M.P.E.P. e outros x E.M.-Designado o dia 28.04.2004, as 15:00 horas para audiencia de conciliacao (artigo 331, do CPC) - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

71.-ACAO ORDINARIA-737/2003-JOSE AMAURI JARDIM x ADOLFO SADA O SAGAE e outros - Diga a parte autora, em 10 (dez) dias, ante a contestacao oferecida, alegando o que entender de direito.-Adv. ANDRE LUIZ RIGHETTI, PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSO, KEYLA YUUKO MATSUBARA, JOSE CARLOS DIAS NETO-

72.-EXONERACAO PENSAO ALIMENTICIA-740/2003-J.R.G. x M.A.G. e outros-Designado o dia 27.04.2004, as 10:00 horas para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento. Deferido, por ora, os beneficios da assistencia judiciaria gratuita - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

73.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1/2004-SEBASTIAO VALDIR DE ALMEIDA x MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -Ao interessado para a comprovacao do recolhimento da GRC do Sr. Oficial de Justica a fim de que se possa entregar o mandado para cumprimento do ato em tempo habil.-Adv. LUIZ FERNANDO BIAGGI JUNIOR e JEAN CARLOS STORER-

74.-DIVORCIO CONSENSUAL-67/2004-G.A.S. e outros x J.D.C.B. -Considerando que os requerentes apresentaram prova documental da separacao de fato por mais de dois anos consecutivos, o que supre a producao de provas, designo audiencia de ratificacao do pedido e, se for o caso, prolacao de sentença, para o dia 28.04.2004, as 14:00 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

75.-DIVORCIO CONSENSUAL-68/2004-D.R. e outros x J.D.C.B. -Considerando que os requerentes apresentaram prova documental da separacao de fato por mais de dois anos consecutivos, o que supre a producao de provas, designo audiencia de ratificacao do pedido e, se for o caso, prolacao de sentença, para o dia 15.04.2004, as 10:30 horas.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

76.-ALVARA-106/2004-TEREZA PRADO EVANGELISTA x JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR -Ao interessado para a comprovacao do recolhimento da GRC do Sr. Oficial de Justica a fim de que se possa entregar o mandado para cumprimento do ato em tempo habil.-Adv. VALDERI MENDES VILELA-

77.-DIVORCIO CONSENSUAL-111/2004-M.N.M. e outros x E.J.-Designado o dia 14.04.2004, as 16:30 horas para audiencia de ratificado do pedido inicial e producao de provas - Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

78.-ACAO MONITORIA-113/2004-BANCO ITAU S/A x JOAO PAULO ROSSATO -Ao interessado para a comprovacao do recolhimento da GRC do Sr. Oficial de Justica a fim de que se possa entregar o mandado para cumprimento do ato em tempo habil.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

79.-ACAO MONITORIA-114/2004-BANCO ITAU S/A x JOAO PAULO ROSSATO -Ao interessado para a comprovacao do recolhimento da GRC do Sr. Oficial de Justica a fim de que se possa entregar o mandado para cumprimento do ato em tempo habil.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

80.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-115/2004-BANCO DO BRASIL S/A x RIDE HORSE MODAS COUNTRY LTDA-1-Diga a autora do pedido principal em 05(cinco) dias.2-Intime-se.-Adv. VICENTE MARQUES LIMA CASTRO DINIZ-

81.-EXECUCAO FISCAL-2269/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x PAULO ROBERTO SALLES Inrim-se o para

que compareca em cartorio para efetuar o pagamento das custas processuais.-Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

82.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-18/1997-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR -DECIMA PRIMEIRA CIVEL -PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. x JAMIL FARES MIDAUAR e outros-Manifeste-se o devedor acerca do pagamento ou nao dos creditos trabalhistas em 05(cinco) dias. Intime-se.-Adv. ODAIR BUZATO e WOLNEY CESAR RUBIN-

83.-CARTA PRECATORIA (FAMILIA)-121/2003-Oriundo da Comarca de TAMANDARE PR VARA CIVEL -G.J.G. x N.G.-Intime-se o executado para que compareca em cartorio e assinhe o termo de nomeacao de bens a penhora. Diligencias necessarias.-Adv. LEONEL DE CAMARGO-

84.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-7/2004-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR 7 VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FERRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. e outros -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. CELSO SILVESTRE GRZYCAJUK-

85.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-8/2004-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR 7 VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FERRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. CELSO SILVESTRE GRZYCAJUK-

86.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-24/2004-Oriundo da Comarca de TATUI SO 2 VARA CIVEL -VALDOMIRO MATHIAS BORGES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Para a realizacao do ato deprecado, designo o dia 28.04.2004, as 09:30 horas - Adv. SERGIO LUIS ALMEIDA BARROS e DINARTH FOGACA DE ALMEIDA-

87.-REPRESENTACAO-14/2001-M.P.E.P. x D.V.S.P.-Intime-se o defensor do adolescente Denis Vinicius de Souza Pereira para que o mesmo se manifeste nos autos, no prazo de 05(cinco) dias.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

88.-ADOCACAO-1/2004-J.C.O. e outros x B.J.D.S.-Designado o dia 14.04.2004, as 13:30 horas para a ouvinda dos interessados - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

89.-REPRESENTACAO-5/2004-M.P.E.P. x C.S. e outros-Designado o dia 14.04.2004, as 09:30 horas para audiencia em continuacao - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

## Bocaiúva do Sul

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL  
JUIZ: DR. PAULO ANTÔNIO FIDALGO  
RELAÇÃO n.º 006/04

Advogado	Ordem	Process
ACYR DE GERONE	035	005/04
ADRIANO MUNIZ REBELLO	014	228/03
ANGELA ESSER	009	027/04
ARNO JUNG	011	027/98
ATHIA LISANE BOEHS	023	092/00
BRUNO AUGUSTO GONÇALVES VIANNA	027	198/02
CARLOS ALBERTO		
BERNARDO DE CARVALHO	041	119/03
CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO	036	125/03
CLEVERSON JOSÉ GUSO	026	280/92
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	003	020/02
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	005	214/01
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	024	117/99
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	030	207/03
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	036	125/03
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	037	174/02
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	040	321/03
DAIANE TENTINI	041	119/03
DARCY CAETANO COSTA	003	020/02
DIMAS CASTRO DA SILVA	037	174/02
GERSON FOLTRAN	032	039/04
JACY GOETTEN DE BRITO SANTOS	007	006/04
JACY GOETTEN DE BRITO SANTOS	028	009/04
JAIME DIAS DE OLIVEIRA	014	228/03
JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR	015	142/88
JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JÚNIOR	016	357/87
JOSÉ CID CAMPELO	031	229/00
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	029	282/02
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	033	276/02
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	026	289/92
JOSÉ RODRIGO SADE	031	229/00
KATHIA LISANE BOEHS	001	030/04
KATHIA LISANE BOEHS	006	007/03
KATHIA LISANE BOEHS	029	282/02
KELSONS AMATO	004	046/03
KELSONS AMATO	011	027/98
KELSONS AMATO	013	225/02
KELSONS AMATO	020	016/00
KELSONS AMATO	021	017/00
KELSONS AMATO	022	018/00
KELSONS AMATO	038	038/04
LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA	011	027/98
LUIZ CARLOS FABRIS	015	142/88
LUIZ CARLOS FABRIS	016	357/87
MARIA DAS GRAÇAS STRAPSSON	002	234886
MARIAN BUENO DE CERQUEIRA LEITE	019	005/01
MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE	011	027/98
MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE	017	020/98
MARINA CERQUEIRA		
LEITE DE FREITAS LUIS	018	035/01
NATANOEL ZAHORCAK	010	002/96
NELSON KUHN DENES	026	280/92
OTTO JOÃO LYRA NETO	035	005/04
RAFAEL AMBROSIO DIAS	004	046/03

RAFAEL AMBROSIO DIAS	012	118/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	025	093/01
RAFAEL AMBROSIO DIAS	034	088/97
RAFAEL AMBROSIO DIAS	039	045/04
RAFAEL AMBROSIO DIAS	042	033/04
RONALDO JOSÉ E SILVA	002	234886
RÚBIA AKEMI HIRAYAMA GHELLER	008	148/02
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	009	027/04
VICTÓRIO HAUAGGE	005	214/01
WOLNEY KUIZ BAGGIO	041	119/03

001.RETIFICAÇÃO NO REGISTRO CIVIL – 030/04 – Sentença deferindo o pedido – Adv. Kathia Lisane Boehs.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO – 234886 – Amilton Coradin e outros x Companhia Paranaense de Energia – Copel – Ciência as partes da baixa destes autos – Adv. Maria das Graças Strapasson, Ronaldo José e Silva.

003. SEPARAÇÃO – 020/02 – VJB e outra – Cite-se, na forma requerida, observadas as formalidades legais – Adv. Darcy Caetano Costa, Clinio Leandro Lino Lyra.

004. SEPARAÇÃO – 046/03 – DCMA x NCM – Para audiência de conciliação designado a data de 26 de abril de 2.004, às 14:30 horas – Adv. Kelsons Amato, Rafael Ambrosio Dias.

005. AAS X JCC – Junte-se, em face do atestado medido, redesigno nova data 10/05/2.004, às 14:00 horas... – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra, Victorio Haugage.

006. USUCAPIÃO – 007/03 – Agenor Dias e outra x Nivaldo Mocelin e outros – Aos contestantes em cinco dias sobre os termos do petição de fls. 72/4 e documentos de fls. 75/7 – Adv. Kathia Lisane Boehs.

007. USUCAPIÃO – 006/04 – Leomir Salvalaggio e outra – Aos autores em dez dias sobre os petições de fls. 39/40 e 49 – Adv. Jacy Goetten de Brito Santos.

008. EMBARGOS – 148/02 – Geripar Industrial Madeireira Ltda. x Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Promova o embargado a juntada da certidão de instrumento procuratório, a qual não acompanhou a petição de fls. 140, conforme atesta certidão supra da Escrivania. Após, atenda-se o despacho de fls. 133, apresentando memória discriminada e atualizada do valor da condenação – Adv. Rúbia Akemi Hirayama GHELLER.

009. BUSCA E APREENSÃO – 027/04 – BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento x João Carlos Alves – Manifeste-se a Autora, em cinco (5) dias sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça e documento que o acompanha (fls. 12v./13) – Adv. Ângela Esser, Tatiana Valesca Vroblewski.

010. EXECUÇÃO – 002/96 – Banco Nacional S/A x Santi e Barros Ltda. e outros – Aos interessados em dez (10) dias sobre o laudo de avaliação de fls. 91 – R\$. 12.800,00 – Adv. Natanoel Zahorcak

011. EXECUTIVO FISCAL – 027/98 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Tubotec Ind. e Com. de Tubos e Peças Ltda. – Aos interessados em dez (10) dias sobre o laudo de avaliação de fls. 88 – Adv. Marina Bueno de Cerqueira Leite, Arno Jung, Lorena Mary Silveira Fontoura, Kelsons Amato.

012. EXECUTIVO FISCAL – 118/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Tabernáculo E. de Jesus – Deferido o pedido de expedição de ofícios a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, a Companhia Paranaense de Energia – Copel e a Empresa de Telecomunicações do Paraná S/A – Telepar – retirar os ofícios – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

013. EMBARGOS – 225/02 – Arzemiro Ribeiro de Faria x Fazenda Nacional – Como requer o Doutor Perito Judicial, devendo as partes apresentar seus quesitos em cinco (05) dias, conforme o r. despacho de fls. 055/056 – Adv. Kelsons Amato.

014. BUSCA E APREENSÃO – 228/03 – BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento x Jorge Gonçalves Cordeiro – Homologo, por sentença e para que surtam os regulares efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 27) e, via de consequência, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro com julgamento do mérito, extinto o presente feito – Adv. Adriano Muniz Rebello, JAIME Dias de Oliveira Júnior.

015. INDENIZAÇÃO – 142/88 – Jurandyr de Souza e outros x Companhia Paranaense de Energia – Copel – O pedido de citação da ré via Oficial de Justiça já mereceu acolhimento deste Juízo pelo despacho de fls. 312, aguardando apenas o preparo antecipado das custas da diligência, na forma da lei – Adv. Joel Macedo Soares Pereira Júnior, Luiz Carlos Fabris.

016. INDENIZAÇÃO – 375/87 – Jurandyr Souza e outro x Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – O pedido de citação da ré via Oficial de Justiça já mereceu acolhimento deste Juízo pelo despacho de fls. 214, aguardando apenas o preparo antecipado das custas da diligência, na forma da lei – Adv. Joel Macedo Soares Pereira Júnior, Luiz Carlos Fabris.

017. EXECUTIVO FISCAL – 020/98 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Abatedouro Bom Dia Brasil Ltda. – A exequente em cinco dias sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça e documento incluso – Adv. Marina Bueno de Cerqueira Leite.

018. EXECUTIVO FISCAL – 035/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Morro Branco Mineração Ltda. – Deferido

o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de sessenta (60) dias – Adv. Marina Cerqueira Leite de Freitas Luis.

019. EXECUTIVO FISCAL – 005/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Cooperativa de Laticínios de Curitiba Ltda – CLAC – A exequente em cinco dias sobre o petítório de fls. 62 e documentos que o acompanham – Adv. Marina Bueno de Cerqueira Leite.

020. EXECUTIVO FISCAL – 016/00 – Caixa Econômica Federal x Tubotec Ind. e Com. de Tubos e Peças Ltda. e outra – Defiro o pedido de fls. 042/043. Atenda o Dr. Síndico em cinco (05) dias, a solicitação da exequente – Adv. Kelsons Amato.

021. EXECUTIVO FISCAL – 017/00 – Caixa Econômica Federal x Tubotec Ind. e Com. de Tubos e Peças Ltda. Defiro o pedido de fls. 045/046. Atenda o Dr. Síndico em cinco (05) dias, a solicitação da exequente – Adv. Kelsons Amato.

022. EXECUTIVO FISCAL – 018/00 – Caixa Econômica Federal x Tubotec Ind. e Com. de Tubos e Peças Ltda. e outra – Defiro o pedido de fls. 036/037. Atenda o Dr. Síndico em cinco (5) dias, a solicitação da exequente – Adv. Kelsons Amato.

023. REPARAÇÃO DE DANOS – 092/00 – João Batista de Souza e outra x Helmut Jorge Moser e outro – Aguarde-se o atendimento ao respeitável despacho de fls. 277. Após, ouça-se o executado Marcos Aurélio de Mira sobre os petítórios de fls. 278 e 280 – Adv. Kathia Lisane Boehs.

024. REIVINDICATÓRIA – 117/99 – Aluir Antonio Vendramini e outra x João Nunes Ribeiro e outra – Esclareçam os autores, em cinco (5) dias, acerca do petítório de fls. 159, por tratar-se de feito já sentenciado, com trânsito em julgado fls. (145), encontrando-se os autos arquivados há quase quatro (4) anos – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

025. EXECUTIVO FISCAL – 093/01 – Fazenda Pública do Município de Bocaiúva do Sul x Maria José Moreira Garcia – Defiro o pedido de fls. 22/23. Cite-se a executada, através de carta registrada, com aviso de recebimento, em “mãos próprias”. Antecipe a exequente, no prazo de cinco (5) dias, o valor decorrente com as despesas de citação (despesas postais, fotocópias, autenticações, etc...) – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

026. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 280/02 – Companhia Paranaense de Energia – Copel x Cláudio Gusso e outros – Ante a notícia de falecimento do réu José Carlos Kubrusli, que deverá ser comprovada com a juntada da certidão de óbito, suspendo o processo pelo prazo de trinta (30) dias, a fim de possibilitar a habilitação dos interessados, nos termos do artigo 265, inciso I, § 1º do Código de Processo Civil. Após a habilitação dos herdeiros do falecido, manifestem-se as partes, em dez (10) dias sobre o laudo pericial e pareceres dos assistentes técnicos – Adv. José Roberto dos Santos Júnior, Cleverton José Gusso, Nelson Kuhn Denes.

027. USUCAPIÃO – 198/02 – Município de Adrianópolis x Osmar Maia – Atenda o autor, em cinco (5) dias a solicitação da Procuradoria Geral do estado (fls. 78), bem como, promova a juntada do exemplar de publicação do edital de citação de terceiros interessados – Adv. Bruno Augusto Gonçalves Viana.

028. USUCAPIÃO – 009/04 – Francisco Santos de Freitas e outra – Sobre os termos da petição do Estado do Paraná (fls. 34) e do DENIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e documentos que a instruem (fls. 38/47), manifestem-se os Autores, em dez (10) dias – Adv. Jacy Goetten de Brito Santos.

029. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 282/02 – Companhia Paranaense de Energia – Copel x William Cervantes e outra – As partes são legítimas, estão bem representadas, encontram-se presentes as condições de ação, e os requisitos processuais, demonstrando legítimo interesse na lide. Não havendo nulidade ou irregularidade dou por saneado o feito. Ante a necessidade demonstrada pela autora às fls. 114/115, venho a deferir a produção da prova pericial e documental correndo as despesas pela Autora, na forma do art. 33 do CPC. Apresentem as partes no prazo comum de dez (10) dias, os quesitos a serem respondidos pelo Senhor Perito Judicial, e na mesma oportunidade indiquem querendo os Assistentes Técnicos. Nomeio como Perito Judicial o Doutor Elpidio Vasconcellos de Araújo, inscrito no CREA/PR sob n.º 2918-D, com endereço profissional na Avenida Cândido de Abreu, 427, conj. 801-A, em Curitiba, PR., que deverá manifestar aceitação ao encargo e apresentar a proposta de honorários e forma de pagamento no prazo de cinco (5) dias, após o oferecimento de quesitos, a seguir intime-se a Autora, para que no prazo de cinco (5) dias, manifeste-se sobre a proposta e deposite os honorários do Louvado, sob pena de ser indeferida a prova requerida – Adv. José Roberto dos Santos Júnior, Kathia Lisane Boehs.

030. ALVARÁ JUDICIAL – 207/03 – Terezinha Trevisan – Intime-se a requerente, para prestação de contas dos gastos eventualmente efetuados com a interdita, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob as penas da lei – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

031. DECLARATÓRIA – 229/00 – Elcio Berti x Sueli do Rosário – Aguarde-se em cartório, pelo prazo de trinta (30) dias, a manifestação da parte interessada quanto a eventual prosseguimento da execução. Se nada for requerido arquivem-se os autos – Adv. José Cid Campelo, José Rodrigo Sade.

032. RETIFICAÇÃO NO REGISTRO CIVIL – 039/04 – Reinaldo Corrêa da Silva e outro – Atentam os autores em cinco dias a promoção ministerial retro que acolho (Primeiramente, requer este órgão do Ministério Público seja procedida a intimação a parte autora para que apresente os bens do de cujus,

comprovados documentalmente, para propiciar o deferimento deste) – Adv. Gerson Foltran.

033. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 276/02 – Companhia Paranaense de Energia – Copel x Lindolfo de Assis Fogaça – Dê-se ciência a Autora da apresentação do Laudo Pericial, possibilitando-se ao seu Assistente Técnico, apresentar seu parecer, no prazo de dez (10) dias – Adv. José Roberto dos Santos Júnior.

034. ALIMENTOS – 088/97 – FCS x GRS – Nova data para audiência de conciliação dia 28 de abril de 2.004, às 14:15 horas – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

035. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 005/04 – Rosilene Aparecida Pereira e outra x Marli Nunes Kath – Junte-se. Em face da completa relação processual entre as partes, venho a determinar a citação do condômino a ser promovida pelos autores, prazo de 30 dias. Suspendo por ora o andamento – Adv. Acyr de Gerone, Otto João Lyra Neto.

036. REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 125/03 – VCSA x DJA – ... Defiro as provas de natureza oral e documental requerida pelo réu às fls. 22 e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de abril de 2.004, às 15:00 horas – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra, Carlos Alberto Costa Pinto Machado.

037. USUCAPIÃO – 174/02 – Lourival Nascimento e outra x Miguel dos Santos – Considerando-se o silêncio da parte requerida, quanto ao pagamento dos honorários periciais, considerando ainda a necessidade da produção dessa prova, nomeio como Perito Judicial o Dr. Laércio Bufren Pessoa, inscrição no CREA-PR, sob n.º 6.491-D, o qual consultado por este Juízo, aceitou o encargo de forma gratuita – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra, Dimas Castro da Silva.

038. ALVARÁ JUDICIAL – 038/04 – Sônia Regina Nunes Ramos – Preliminarmente, oficie-se a Caixa Econômica Federal – CEF, solicitando informações acerca do saldo atualizado na conta poupança. Após, ouça-se o Doutor Promotor de Justiça – retirar ofício – Adv. Kelsons Amato.

039. ALIMENTOS – 045/04 – NR x LS – Defiro a gratuidade de justiça. Cite-se o requerido. Fixo os alimentos provisórios em meio (1/2) salário mínimo mensal, a ser entregue à mãe do requerente ou depósito em conta corrente em seu nome. Para audiência de conciliação, instrução e julgamento designo o dia 03/junho/2.004, às 14:30 horas, devendo o requerido apresentar nessa oportunidade a sua defesa, sob pena de confissão, deferindo-se as provas orais e documentais... – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

040. USUCAPIÃO – 321/03 – Agro Pastoral Novo Horizonte S/A – Atenda a autora, em cinco (5) dias o despacho de fls. 21, item 4. Após o decurso do prazo de contestação, retornem os autos à conclusão – Adv. Clinio Leandro Lino Lyra.

041. MANDADO DE SEGURANÇA – 119/03 – Eurides Dias Groxco x Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis – Considerando-se o pedido de desistência da apelação da ré Câmara Municipal de Adrianópolis, homologada por este Juízo às fls. 339, tenho por prejudicada as contra-razões de apelação ofertada pelo impetrante Eurides Dias Groxco. Subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado, observadas as cautelas de praxe – Adv. Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Wolney Luiz Baggio, Daiane Trentini.

042. DESAPROPRIAÇÃO – 033/04 – Município de Bocaiúva do Sul – PR x Luiz Carlos Polli – Cite-se o requerido. Defiro a emissão provisória na posse na área de 4.042m2 (quatro mil e quarenta e dois metros quadrados), correspondente à rua Francisco Rocha, descrita na inicial e planta planimétrica de fls. 15, mediante depósito prévio da importância de R\$. 19.603,70 (dezenove mil, seiscentos e três reais e setenta centavos), valor esse estimado pelos laudos de avaliações de fls. 13/14. Efetuado o depósito prévio, no prazo de cinco (5) dias, expeça-se mandado. Nomeio Perito Judicial o Doutor Laércio Bufren Pessoa, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA/PR, sob n.º 6.491-D, 7ª Região, com endereço profissional na Avenida da República, 6.464, Vila Guaira, loja 9, em Curitiba, PR., o qual deverá ser notificado e estimar seus honorários, para fins de depósito. As partes querendo, poderá ser seus assistentes técnicos e formular quesitos. Ciente o M.P. – Adv. Rafael Ambrosio Dias.

## Cambará

COMARCA DE CAMBARA - ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº 04/2004

JUIZ DE DIREITO - DR. ROBERTO ARTHUR DAVID

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adalberto Martins Ferreir	0039	000186/2003
Adriano Fenandes Ferreir	0028	000531/2003
Adriano Moro Bittencourt	0018	000326/2003
Alcides Aparecido Ferraz	0018	000326/2003
	0024	000428/2003
	0036	000056/2004
	0017	000179/2003
Alexey Gastao Conselvan	0013	000116/2002
Almeirindo Barreiros Juni	0030	000582/2003
Andre Gustavo De Souza	0028	000531/2003
Andre Roberto Mischiatti	0014	000171/2002
Benedita Eunice Elói Stab	0039	000186/2003
Carlos Alberto Biaggi	0004	000017/1997
	0033	000021/2004
	0032	000019/2004

Carlos Alberto Francovig	0017	000179/2003
Carlos Sergio Capelin	0008	000254/2000
	0021	000349/2003
	0020	000348/2003
Catia Yuri Takahara Irana	0015	000404/2002
Celso Antonio Rossi	0022	000378/2003
Cesar Augusto De Mello E	0021	000349/2003
	0020	000348/2003
Claudia Nahssen De Lacerd	0034	000030/2004
Cleber Marcondes	0037	000020/1986
Eder Gorini	0015	000404/2002
Ederaldo Soares	0035	000051/2004
Fabio Thomas Soares	0035	000051/2004
Fernanda Blasio Perez	0015	000404/2002
Frederico De Moura Theoph	0007	000177/1999
Jorge Luis De Camargo	0006	000425/1997
Jose Carlos Dias Neto	0019	000329/2003
Jose Fernandes Heim	0009	000378/2000
Jose Glauco Carula	0003	000013/1997
	0005	000296/1997
	0012	000069/2002
	0011	000192/2001
	0010	000392/2000
Juliana Campedelli	0034	000030/2004
Leonora Vieira De Melo Ra	0012	000069/2002
Luiz Carlos Ferreira Pire	0016	000531/2002
Luiz Carlos Magrinelli	0025	000481/2003
	0026	000483/2003
Marcelo Rodrigues Madurei	0038	000117/2003
Marcos Cesar Caetano Pime	0009	000378/2000
	0014	000171/2002
Marisa Seixas Z. Florenci	0031	000625/2003
Neusa Maria Candido	0023	000416/2003
Patricia C. Gobbi Batiste	0015	000404/2002
Renato Garcia	0029	000567/2003
Ricardo Domingues Brito	0001	000582/1987
Sebastiao Da Silva Ferrei	0018	000326/2003
Sergio Antonio Meda	0004	000017/1997
	0003	000013/1997
	0027	000528/2003
	0015	000404/2002
Wilmar Alvino Da Silva	0002	000158/1996
Wilson Luiz Da Silva	0006	000425/1997

1.-DEPOSITO-582/1987-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x AGROPECUARIA AGUA LIMPA LTDA-em face da devolucao da Precatoria manifeste-se o exequente.-Adv. RICARDO DOMINGUES BRITO-

2.-EXECUCAO-158/1996-CATIPAR COMERCIO E IMP. DE PECAS P/ TRATORES LTDA x CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A-em face das informacoes de fls.224 do Sr.Avaliador manifeste-se a parte autora.-Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

3.-EXECUCAO-13/1997-BANCO DO BRASIL S/A x TEREZA DE JESUS SILVA CASQUEL-Sobre o laudo de avaliacao de fls.237/239 no valor de R\$ 360.977,50 e informacao prestada pelo Sr.Avaliador as fls.240 manifestem-se as partes.-Adv. JOSE GLAUCO CARULA e SERGIO ANTONIO MEDA-

4.-ACAO ORDINARIA-17/1997-THEREZA DE JESUS SILVA CASQUEL x BANCO DO BRASIL S/A-Em face da inercia dos interessados determino o arquivamento do presente feito.-Adv. SERGIO ANTONIO MEDA e CARLOS ALBERTO BIAGGI-

5.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-296/1997-ANGELA MARIA ROSSETO DA CRUZ x OSVALDO SAMORANO-Em face da devolucao da Precatoria, manifeste-se a requerente.-Adv. JOSE GLAUCO CARULA-

6.-REV. VALOR APOSENTADORIA-425/1997-JOAO EXPEDITO DE ABREU x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-De ciencia as partes da baixa do processo.Em face do transito em julgado do Acordao intime-se a parte autora para requerer o que de direito.-Adv. WILSON LUIZ DA SILVA e JORGE LUIS DE CAMARGO-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-177/1999-IND. E COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS MENOSSI LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-Intime-se a executada para que cumpra espontaneamente o requerido as fls.337.-Adv.FREDERICO DE MOURA THEOPHILO-

8.-EXECUCAO-254/2000-DU PONT DO BRASIL S/A x CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A e outros-Sobre os documentos de fls.123/124 manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-378/2000-FATIMA MARIA ZENETTE MORETTI e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL PARANAPANEMA-Recibo as apelaçoes de fls.76/80 e 83/85 nos seus duplos efeitos.Intimem-se os apelados para apresentarem contra-razoes no prazo de 15 dias.-Adv. MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA e JOSE FERNANDES HEIM-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-392/2000-ADALGISO ANTONIO SILVA CASQUEL x CELINA MARIA CASQUEL LOPES DA SILVA e outros-Sobre as informacoes de fls.143 verso manifeste-se a parte autora.-Adv. JOSE GLAUCO CARULA-

11.-EMBARGOS A ARREMATACAO-192/2001-ADELINO FANTINELLI x PAULO FRANCISCO DOS ANJOS-Em face do transito em julgado da sentenca de fls.119/123, intime-se a parte vencedora para requerer o que de direito.-Adv. JOSE GLAUCO CARULA-

12.-DEPOSITO-69/2002-BANCO B.M.C. S/A x MARCOS ANTONIO RAFAEL-Em face do transito em julgado da sen-

tenca de fls.81/102, intinem-se as partes para requererem o que de direito.-Adv. LEONORA VIEIRA DE MELO RAMALHO e JOSE GLAUCO CARULA-

13.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-116/2002-REODANTE BERNARDELLI JUNIOR x COOPERATIVA REG. AGRICOLA MISTA DE CAMBARA LTDA-Em face do transito em julgado da sentenca de fls.390/391 manifeste-se a parte vencedora no prazo de 10 dias.-Adv. ALEXEY GASTAO CONSELVAN-

14.-COBRANCA (SUM)-171/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x BENEDITO APARECIDO PINHEIRO-De ciencia as partes da baixa do processo.Intime-se a parte vencedora para requerer o que de direito.-Adv. MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA e ANDRE ROBERTO MISCHIATTI-

15.-NULIDADE-404/2002-MARILENE MARCOLIN BERNARDELLI e outros x SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A e outros-Defiro a tutela antecipadamente determinando que seja oficiado ao SERASA para que suspenda os efeitos da inscricao dos autores no cadastro de inadimplentes, referente ao credito apontado pelo RIO PARANA no prazo de 48 horas, sob pena de aplicacao de multa diaria no valor de R\$ 1.000,00.-Adv. SERGIO ANTONIO MEDA, CATIA YURI TAKAHARA IRANAGA, FERNANDA BLASIO PEREZ, PATRICIA C. GOBBI BATISTELA e EDER GORINI-

16.-ACAO DE PROCEDIMENTO (SUM)-531/2002-CIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETTRICA PAULISTA x CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A-em face do transito em julgado da sentenca de fls.121/123 intime-se a requerente para requerer o que de direito.-Adv. LUIZ CARLOS FERREIRA PIRES-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-179/2003-CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A x ROBERTO PRADO ALENCAR e outros-Mantenho a sentenca como foi lancada.Intimem-se iniciando novamente o prazo para apresentacao de recurso de apelação (artigo 538 do CPC).-Adv. ALCIDES APARECIDO FERRAZ e CARLOS ALBERTO BIAGGI-

18.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-326/2003-SILVIA MARIA CARNASCIALI SWAIN CONSELVAN x ANTONIO CONSELVAN NETO e outros-Intimem-se as partes sobre o despacho de fls.80.-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, ALCIDES APARECIDO FERRAZ e ADRIANO MORO BITTENCOURT-

19.-EXECUCAO-329/2003-BANCO BANESTADO S/A x ANGELO UMBERTO FANTINELLI FILHO e outros-Em face dos documentos carreados aos autos fls.20/201 manifeste-se a parte autora.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

20.-EXECUCAO-348/2003-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL PARANAPANEMA x WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS e outros-Homologo por sentenca para que produzam seus juridicos efeitos o acordo de fls.78/79.em consequencia com fundamento no art.269,III do CPC, julgo extinto o processo.-Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN e CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

21.-EXECUCAO-349/2003-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL PARANAPANEMA x WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS e outros-Homologo por sentenca para que produzam seus juridicos efeitos o acordo de fls.73/74.em consequencia com fundamento no art.269, inciso III CPC julgo extinto o processo.-Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN e CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

22.-PROTESTO JUDICIAL-378/2003-M.L.M.T x J.T.-Homologo por sentenca para que produzam seus juridicos e legais efeitos o pedido de fls.19.Em consequencia com fundamento no art.269,III do CPC julgo extinto o processo.-Adv. CELSO ANTONIO ROSSI-

23.-BUSCA E APREENSAO (FID)-416/2003-BANCO OUBINVEST S/A x TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA-Homologo para que produza os seus juridicos e legais efeitos o acordo entabulado pelas partes as fls.19/21.Defiro o pedido de suspensao da execucao na forma requerida.-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

24.-EMBARGOS DE TERCEIRO-428/2003-CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A x ROBERTO HADDAD e outros-Sobre a contestacao manifeste-se a embargante no prazo de 10 dias.-Adv. ALCIDES APARECIDO FERRAZ-

25.-APOSENTADORIA POR IDADE-481/2003-MARIA APARECIDA RAMOS CRUZ x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS-Sobre a contestacao manifeste-se a requerente no prazo de 10 dias.-Adv. LUIZ CARLOS MAGRINELLI-

26.-APOSENTADORIA POR IDADE-483/2003-ANTONIA DE MATTOS PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS-Sobre a contestacao manifeste-se a requerente no prazo de 10 dias.-Adv. LUIZ CARLOS MAGRINELLI-

27.-NULIDADE-528/2003-LINO VICARIO JUNIOR x BANCO DO BRASIL S/A e outros-Sobre a contestacao manifeste-se o requerente no prazo de 10 dias.-Adv. SERGIO ANTONIO MEDA-

28.-COBRANCA (ORD)-531/2003-ESPOLIO DE ISMAEL DE SOUZA x GENERALI DO BRASIL - CIA NACIONAL DE SEGUROS-Intimem-se as partes para efetuarem o preparo das custas suplementares no valor de R\$ 561,73.-Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA e ADRIANO FERNANDES FERREIRA-



29.-EXECUCAO-567/2003-OUROMAC - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x BINELLI ZANATTA & CIA LTDA-Homologo para que produza os seus juridicos e legais efeitos o acordo entabulado pelas partes as fls.53/55.-Defiro o pedido de suspencao da execucao a forma requerida.-Adv. RENATO GARCIA-

30.-EXECUCAO-582/2003-SANTO ZACO x BENEDITO APARECIDO PINHEIRO-Defiro o requerido as fls.14/16 permanecendo suspenso o presente feito, ate efetivo cumprimento do acordo entabulado entre as partes.-Adv. ALMEIRINDO BARREIROS JUNIOR-

31.-MANDADO DE SEGURANCA-625/2003-MARIA LUCIA ALVES DOS REIS x DIRETOR DA CIRETRAN DE CAMBARA - PARANA-Manifeste-se a impetrante sobre os documentos juntados as fls.35/36.-Adv. MARISA SEIXAS Z. FLORENCIO-

32.-EXECUCAO-19/2004-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE MOKARZEL-Em face da certidao de fls.58 verso manifeste-se o exequente.-Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI-

33.-EXECUCAO-21/2004-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE MOKARZEL-Em face da certidao do Sr.Oficial de Justica de fls.45 verso manifeste-se o exequente.-Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI-

34.-BUSCA E APREENSAO (FID)-30/2004-FINANCEIRA ALFA S/A - CREDITO, FIN. E INVESTIMENTO e outros x JOSE CARLOS ZANATTA-Sobre a contestacao de fls.21/29, manifeste-se a requerente.-Adv. CLAUDIA NAHSSEN DE LACERDA FRANZE e JULIANA CAMPEDELLI-

35.-EMBARGOS DE TERCEIRO-51/2004-ESPOLIO DE ANTONIO CASQUEL x BANCO BANDEIRANTES S/A-Recibo os embargos para discussao, suspendendo o curso da execucao.Intime-se o embargado para apresentar a impugnacao que tiver no prazo de 10 dias.-Adv. EDERALDO SOARES e FABIO THOMAS SOARES-

36.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-56/2004-FAZENDA NACIONAL x CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A-Sobre a impugnacao do valor da causa, notifique-se o autor para manifestar-se no prazo de 05 dias.-Adv. ALCIDES APARECIDO FERRAZ-

37.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-20/1986-FAZENDA NACIONAL x CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A-Sobre o laudo de avaliacao de fls.92/93 no valor de R\$ 62.400,00 manifeste-se a executada.-Adv. CLEBER MARCONDES-

38.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-117/2003-Oriundo da Comarca de BAURU -SP 6ª VARA CIVEL -DISTRIBUIDORA DE FILTRO e OLEO BAURU LTDA x MILTON APARECIDO DE ARAUJO-Intime-se a parte autora para efetuar o preparo das custas do Sr.Oficial de Justica no valor de R\$ 35,00 no prazo de 10 dias.-Adv. MARCELO RODRIGUES MADUREIRA-

39.-CARTA PRECATORIA - MENOR-186/2003-Oriundo da Comarca de PACAEMBU-SP - JUIZO DE DIREITO -G.J.V.O. x P.P.O.-Para o ato deprecado designo o dia 31 de marco de 2004, as 14.30 horas.-Adv. BENEDITA EUNICE ELOI STABELINI e ADALBERTO MARTINS FERREIRA-

## Campina Grande do Sul

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR  
RELAÇÃO Nº 03/2004  
JUIZ TITULAR: PAULA P CANDEO HADDAD FIGUEIRA

ADVOGADO	Índice de Publicação		
	ORDEM	PROCESSO	
AILDO CATENACCI	0235	000284/2003	
	0218	000912/2002	
	0221	000915/2002	
	0220	000914/2002	
	0219	000913/2002	
	0222	000916/2002	
	0225	000919/2002	
	0223	000917/2002	
	0227	000922/2002	
	0226	000920/2002	
	0224	000918/2002	
	0028	000275/1997	
	0064	000326/2001	
	0057	000318/2001	
	0061	000323/2001	
	0021	000234/1996	
	0039	000073/2000	
	0022	000235/1996	
	0041	000086/2000	
	0231	000957/2002	
	0060	000322/2001	
	0063	000325/2001	
	0062	000324/2001	
	0059	000321/2001	
	0038	000294/1999	
	0023	000011/1997	
	0026	000229/1997	
	0040	000077/2000	
	0058	000320/2001	
	0048	000339/2000	
	0051	000095/2001	
	ANITA CARUSO PUCHTA	0008	000301/1995
		0031	000012/1998
	CARLOS CESAR LESSKIU	0210	000225/2002
	CHARLES S. RIBEIRO	0043	000106/2000

CLECI TEREZINHA MUXFELDT 0156 001679/2001  
0158 001683/2001  
0157 001681/2001  
CRISTIANE FEROLDI MAFFINI 0052 000134/2001  
CRISTINA LUISA HEDLER 0235 000284/2003  
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR 0053 000170/2001  
FABIANE LOPES BUENO NETTO 0029 000281/1997  
0038 000294/1999  
FERNANDO ROCHA FILHO 0212 000289/2002  
FLAVIA F. PANNUTI 0035 000265/1999  
FLAVIO F. PANNUTI 0042 000105/2000  
GABRIELA DE PAULA SOARES 0005 000259/1995  
GELSON AREND 0233 000243/2003  
HELOISA BOT BORGES 0049 000030/2001  
0012 000374/1995  
0001 000044/1995  
0014 000643/1995  
0032 000059/1998  
0011 000360/1995  
0004 000256/1995  
0006 000260/1995  
0003 000254/1995  
0217 000906/2002  
0007 000293/1995  
0229 000932/2002  
0025 000177/1997  
0009 000333/1995  
0206 000044/2002  
0050 000068/2001  
0013 000589/1995  
0017 000039/1996  
0205 000032/2002  
0214 000381/2002  
0236 000755/2003  
JACIR DOMINGOS CAVASSOLA 0053 000170/2001  
JAMIL NABOR CALEFFI 0002 000132/1995  
JEFERSON CORDEIRO 0015 000776/1995  
0016 000865/1995  
JOSE DO CARMO BADARO 0204 000025/2002  
JOSE ELI SALAMACHA 0211 000263/2002  
KAREM DE OLIVEIRA 0228 000928/2002  
0232 000087/2003  
0216 000898/2002  
0060 000322/2001  
0027 000246/1997  
0019 000061/1996  
0040 000077/2000  
KAREM OLIVEIRA 0237 000770/2003  
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN 0041 000086/2000  
LIGIA SOCREPPA 0234 000262/2003  
LISIMAR VALVERDE PEREIRA 0047 000274/2000  
0237 000770/2003  
0047 000274/2000  
LUCIMARA KOSTECZKA 0211 000263/2002  
LUCIO ORLANDO ELBL 0156 001679/2001  
LUIZ RENATO MARTINS DE AL 0158 001683/2001  
0157 001681/2001  
0119 001287/2001  
0120 001288/2001  
0207 000103/2002  
0142 001489/2001  
0161 001742/2001  
0162 001743/2001  
0093 000798/2001  
0194 002036/2001  
0187 001912/2001  
0133 001409/2001  
0192 002027/2001  
0202 002114/2001  
0071 000445/2001  
0073 000466/2001  
0200 002101/2001  
0191 002012/2001  
0104 001094/2001  
0126 001325/2001  
0150 001604/2001  
0151 001605/2001  
0128 001338/2001  
0091 000758/2001  
0090 000733/2001  
0089 000730/2001  
0176 001821/2001  
0196 002049/2001  
0155 001651/2001  
0130 001379/2001  
0127 001326/2001  
0103 001091/2001  
0137 001423/2001  
0074 000470/2001  
0101 001050/2001  
0154 001648/2001  
0172 001802/2001  
0201 002107/2001  
0129 001372/2001  
0081 000560/2001  
0106 001148/2001  
0105 001147/2001  
0110 001212/2001  
0095 000820/2001  
0068 000404/2001  
0165 001775/2001  
0203 002159/2001  
0153 001642/2001  
0085 000659/2001  
0112 001258/2001  
0182 001872/2001  
0067 000403/2001  
0168 001791/2001  
0169 001792/2001  
0170 001793/2001  
0171 001795/2001  
0132 001398/2001  
0107 001158/2001

JACIR DOMINGOS CAVASSOLA 0053 000170/2001  
JAMIL NABOR CALEFFI 0002 000132/1995  
JEFERSON CORDEIRO 0015 000776/1995  
0016 000865/1995  
JOSE DO CARMO BADARO 0204 000025/2002  
JOSE ELI SALAMACHA 0211 000263/2002  
KAREM DE OLIVEIRA 0228 000928/2002  
0232 000087/2003  
0216 000898/2002  
0060 000322/2001  
0027 000246/1997  
0019 000061/1996  
0040 000077/2000  
KAREM OLIVEIRA 0237 000770/2003  
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN 0041 000086/2000  
LIGIA SOCREPPA 0234 000262/2003  
LISIMAR VALVERDE PEREIRA 0047 000274/2000  
0237 000770/2003  
0047 000274/2000  
LUCIMARA KOSTECZKA 0211 000263/2002  
LUCIO ORLANDO ELBL 0156 001679/2001  
LUIZ RENATO MARTINS DE AL 0158 001683/2001  
0157 001681/2001  
0119 001287/2001  
0120 001288/2001  
0207 000103/2002  
0142 001489/2001  
0161 001742/2001  
0162 001743/2001  
0093 000798/2001  
0194 002036/2001  
0187 001912/2001  
0133 001409/2001  
0192 002027/2001  
0202 002114/2001  
0071 000445/2001  
0073 000466/2001  
0200 002101/2001  
0191 002012/2001  
0104 001094/2001  
0126 001325/2001  
0150 001604/2001  
0151 001605/2001  
0128 001338/2001  
0091 000758/2001  
0090 000733/2001  
0089 000730/2001  
0176 001821/2001  
0196 002049/2001  
0155 001651/2001  
0130 001379/2001  
0127 001326/2001  
0103 001091/2001  
0137 001423/2001  
0074 000470/2001  
0101 001050/2001  
0154 001648/2001  
0172 001802/2001  
0201 002107/2001  
0129 001372/2001  
0081 000560/2001  
0106 001148/2001  
0105 001147/2001  
0110 001212/2001  
0095 000820/2001  
0068 000404/2001  
0165 001775/2001  
0203 002159/2001  
0153 001642/2001  
0085 000659/2001  
0112 001258/2001  
0182 001872/2001  
0067 000403/2001  
0168 001791/2001  
0169 001792/2001  
0170 001793/2001  
0171 001795/2001  
0132 001398/2001  
0107 001158/2001

LUCIMARA KOSTECZKA 0047 000274/2000  
LUCIO ORLANDO ELBL 0211 000263/2002  
LUIZ RENATO MARTINS DE AL 0156 001679/2001  
0158 001683/2001  
0157 001681/2001  
0119 001287/2001  
0120 001288/2001  
0207 000103/2002  
0142 001489/2001  
0161 001742/2001  
0162 001743/2001  
0093 000798/2001  
0194 002036/2001  
0187 001912/2001  
0133 001409/2001  
0192 002027/2001  
0202 002114/2001  
0071 000445/2001  
0073 000466/2001  
0200 002101/2001  
0191 002012/2001  
0104 001094/2001  
0126 001325/2001  
0150 001604/2001  
0151 001605/2001  
0128 001338/2001  
0091 000758/2001  
0090 000733/2001  
0089 000730/2001  
0176 001821/2001  
0196 002049/2001  
0155 001651/2001  
0130 001379/2001  
0127 001326/2001  
0103 001091/2001  
0137 001423/2001  
0074 000470/2001  
0101 001050/2001  
0154 001648/2001  
0172 001802/2001  
0201 002107/2001  
0129 001372/2001  
0081 000560/2001  
0106 001148/2001  
0105 001147/2001  
0110 001212/2001  
0095 000820/2001  
0068 000404/2001  
0165 001775/2001  
0203 002159/2001  
0153 001642/2001  
0085 000659/2001  
0112 001258/2001  
0182 001872/2001  
0067 000403/2001  
0168 001791/2001  
0169 001792/2001  
0170 001793/2001  
0171 001795/2001  
0132 001398/2001  
0107 001158/2001

MANOEL VALDEMAR BARBOSA F 0119 001287/2001  
0120 001288/2001  
0207 000103/2002  
0142 001489/2001  
0161 001742/2001  
0162 001743/2001  
0093 000798/2001  
0194 002036/2001  
0187 001912/2001  
0133 001409/2001  
0192 002027/2001  
0202 002114/2001  
0071 000445/2001  
0073 000466/2001  
0200 002101/2001  
0191 002012/2001  
0104 001094/2001  
0126 001325/2001  
0150 001604/2001  
0151 001605/2001  
0128 001338/2001  
0091 000758/2001  
0090 000733/2001  
0089 000730/2001  
0176 001821/2001  
0196 002049/2001  
0155 001651/2001  
0130 001379/2001  
0127 001326/2001  
0103 001091/2001  
0137 001423/2001  
0074 000470/2001  
0101 001050/2001  
0154 001648/2001  
0172 001802/2001  
0201 002107/2001  
0129 001372/2001  
0081 000560/2001  
0106 001148/2001  
0105 001147/2001  
0110 001212/2001  
0095 000820/2001  
0068 000404/2001  
0165 001775/2001  
0203 002159/2001  
0153 001642/2001  
0085 000659/2001  
0112 001258/2001  
0182 001872/2001  
0067 000403/2001  
0168 001791/2001  
0169 001792/2001  
0170 001793/2001  
0171 001795/2001  
0132 001398/2001  
0107 001158/2001

MARCELO H. T. CAMARGO 0076 000485/2001  
0199 002089/2001  
0177 001827/2001  
0184 001903/2001  
0185 001905/2001  
0186 001907/2001  
0108 001203/2001  
0109 001204/2001  
0131 001393/2001  
0124 001309/2001  
0125 001314/2001  
0099 000954/2001  
0183 001891/2001  
0163 001769/2001  
0100 001047/2001  
0072 000460/2001  
0164 001770/2001  
0096 000821/2001  
0115 001283/2001  
0138 001424/2001  
0094 000818/2001  
0069 000419/2001  
0208 000166/2002  
0198 002088/2001  
0178 001834/2001  
0180 001842/2001  
0190 001938/2001  
0195 002047/2001  
0197 002065/2001  
0098 000892/2001  
0148 001532/2001  
0146 001526/2001  
0145 001496/2001  
0143 001490/2001  
0123 001291/2001  
0113 001281/2001  
0066 000342/2001  
0087 000697/2001  
0086 000674/2001  
0083 000615/2001  
0080 000542/2001  
0079 000536/2001  
0078 000535/2001  
0088 000727/2001  
0181 001858/2001  
0173 001803/2001  
0102 001081/2001  
0111 001243/2001  
0114 001282/2001  
0116 001284/2001  
0117 001285/2001  
0118 001286/2001  
0121 001289/2001  
0122 001290/2001  
0139 001435/2001  
0134 001414/2001  
0135 001415/2001  
0136 001422/2001  
0141 001450/2001  
0144 001495/2001  
0147 001527/2001  
0179 001835/2001  
0167 001790/2001  
0077 000497/2001  
0075 000475/2001  
0070 000442/2001  
0209 000223/2002  
0097 000891/2001  
0084 000653/2001  
0189 001935/2001  
0082 000566/2001  
0140 001436/2001  
0149 001556/2001  
0175 001805/2001  
0174 001804/2001  
0160 001733/2001  
0159 001727/2001  
0166 001778/2001  
0193 002033/2001  
0152 001619/2001  
0092 000789/2001  
0065 000335/2001  
0030 000284/1997  
0036 000282/1999  
0037 000283/1999  
0033 000106/1998  
0045 000212/2000  
0044 000172/2000  
0204 000025/2002  
0020 000121/1996  
0055 000255/2001  
0046 000231/2000  
0213 000336/2002  
0018 000060/1996  
0054 000210/2001  
0020 000121/1996  
0215 000658/2002  
0034 000249/1999  
0047 000274/2000  
0212 000289/2002  
0056 000317/2001  
0021 000234/1996  
0188 000194/2001  
0024 000058/1997  
0230 000953/2002  
0212 000289/2002  
0056 000317/2001

1.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-44/1995, APS 255/1995, 292/1995 -FAZENDA ESTADUAL x SERCAPIL IND DE MADEIRAS LTDA e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 06/10/03. (a)

0076 000485/2001  
0199 002089/2001  
0177 001827/2001  
0184 001903/2001  
0185 001905/2001  
0186 001907/2001  
0108 001203/2001  
0109 001204/2001  
0131 001393/2001  
0124 001309/2001  
0125 001314/2001  
0099 000954/2001  
0183 001891/2001  
0163 001769/2001  
0100 001047/2001  
0072 000460/2001  
0164 001770/2001  
0096 000821/2001  
0115 001283/2001  
0138 001424/2001  
0094 000818/2001  
0069 000419/2001  
0208 000166/2002  
0198 002088/2001  
0178 001834/2001  
0180 001842/2001  
0190 001938/2001  
0195 002047/2001  
0197 002065/2001  
0098 000892/2001  
0148 001532/2001  
0146 001526/2001  
0145 001496/2001  
0143 001490/2001  
0123 001291/2001  
0113 001281/2001  
0066 000342/2001  
0087 000697/2001  
0086 000674/2001  
0083 000615/2001  
0080 000542/2001  
0079 000536/2001  
0078 000535/2001  
0088 000727/2001  
0181 001858/2001  
0173 001803/2001  
0102 001081/2001  
0111 001243/2001  
0114 001282/2001  
0116 001284/2001  
0117 001285/2001  
0118 001286/2001  
0121 001289/2001  
0122 001290/2001  
0139 001435/2001  
0134 001414/2001  
0135 001415/2001  
0136 001422/2001  
0141 001450/2001  
0144 001495/2001  
0147 001527/2001  
0179 001835/2001  
0167 001790/2001  
0077 000497/2001  
0075 000475/2001

362/1995, 1001/1995-FAZENDA ESTADUAL x REFLET SINAL. DE PAVIMENTOS LTDA e outros -"Vistos... Face pedido do exequente de fls. 58, julgo extinta a presente execucao, com fundamento no artigo 26, da Lei 6.830/80, face o cancelamento do débito P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Em, 06/10/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. HELOISA BOT BORGES-

12.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-374/1995-FAZENDA ESTADUAL x SERRARIA MADE TORAS LTDA e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a) Paula P. Candee Haddad Figueira - Juíza de Direito.-Adv. HELOISA BOT BORGES-

13.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-589/1995-FAZENDA ESTADUAL x ROBER IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a) Paula P. Candee Haddad Figueira - Juíza de Direito.-Adv. HELOISA BOT BORGES-

14.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-643/1995-FAZENDA ESTADUAL x BRITANITE S/A INDUSTRIAS QUIMICAS e outros -"Assite razao à exequente uma vez que a pretensao do devedor nada mais é do que, por vias obliquas, efetuar compensacao entre duas obrigacoes heterogêneas, em afronta ao principio constitucional da ordem cronológica dos precatórios. Assim, defiro o pedido de penhora sobre o bem da executada, indeferindo, contudo, a penhora sobre o faturamento, cabível apenas na absoluta de outros bens passíveis de construo. Em, 05/12/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. HELOISA BOT BORGES, AILDO CATENACCI-

15.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-776/1995-PREF MUNIC CAMPINA G DO SUL x SILVIO CARLOS STRUTZ e outros -"VISTOS... Homologo a desistência da aiao (fl. 20), para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Em, 06/10/03 (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. JEFERSON CORDEIRO-

16.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-865/1995-PREF MUNIC CAMPINA G DO SUL x AIRTON CARLOS CIRILO e outros -"Vistos... Satisfeita a obrigaçao pelo devedor com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execucao fiscal. Condono o executado ao pagamento das custas processuais, após pagas, proceda-se o levantamento de eventual penhora e baixa na distribuicao. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 06/10/01.(a) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - Juíza de Direito."-Adv. JEFERSON CORDEIRO-

17.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-39/1996-FAZENDA ESTADUAL x LILA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 24/09/03. (a) Paula P. Candee Haddad Figueira - Juíza de Direito.-Adv. HELOISA BOT BORGES-

18.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-60/1996-FAZENDA ESTADUAL x WALTER MACHADO e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 24/09/03. (a) Paula P. Candee Haddad Figueira - Juíza de Direito.-Adv. MARISA LEOPOLDINA MACEDO C.CORDEIRO-

19.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-61/1996-FAZENDA ESTADUAL x ARLETE DE JESUS UHLMANN e outros -"Vistos... Ante a petição do exequente de fls. , julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Apos, o transito em julgado, proceda-se os ecentuais levantamento de penhora P.R.I. Campina G. do Sul, 24/09/03.(a) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. KAREM DE OLIVEIRA-

20.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-121/1996-FAZENDA ESTADUAL x NC INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 24/09/03. (a) Paula P. Candee Haddad Figueira - Juíza de Direito.-Adv. HELOISA BOT BORGES-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-234/1996-BRITANITE S/A INDUSTRIAS QUIMICAS x FAZENDA ESTADUAL -"Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 15/10/03.(a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI e HELOISA BOT BORGES-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-235/1996-BRITANITE S/A INDUSTRIAS QUIMICAS x FAZENDA ESTADUAL -"Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Campina Grande do Sul, 15/10/03. (a) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-11/1997-BRITANITE S/A INDUSTRIAS QUIMICAS x FAZENDA ESTADUAL -"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir,

sua utilidade e necessidade. Intime-se. Em, 01/02/2004. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

24.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-58/1997-FAZENDA NACIONAL x RESIBRIL INDUSTRIA COMERCIO TINTAS E VERIZES LTDA e outros -"Vistos...Ante o pedido de fls. 21, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 20/10/03.(a) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. SANDRA LUIZA STOCCO-

25.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-177/1997-FAZENDA ESTADUAL x NOELI MARIA DOS SANTOS e outros -"Vistos... Face pedido do exequente às fls. 103 , julgo extinta a presente execucao, com fundamento no artigo 26, da Lei 6.830/80, face o cancelamento do débito. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/11/03. (a) Paula Priscila C. Haddad Figueira - Juíza de Direito.-Adv. HELOISA BOT BORGES-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-229/1997-BRITANITE S/A INDUSTRIAS QUIMICAS x FAZENDA ESTADUAL -"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Intime-se. Em, 01/02/2004. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-246/1997-TRANS RODRIGUES TRANSPORTES LTDA x FAZENDA ESTADUAL -"Fica intimado o embargante a pagar as custas processuais no valor de R\$ 640,85". Em, 20/08/03.-Adv. KAREM DE OLIVEIRA-

28.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-275/1997 E APS 282/1997-FAZENDA NACIONAL x BRITANITE S/A INDUSTRIAS QUIMICAS e outros -"Julgo extinto com referncia a certidao de divida ativa n° 90297000912. Indefiro o pedido de citacao por tratar-se as presentes execucoes fiscais objeto de parcelamento, concedido pelo exequente antes de ocorrer a citacao processual, tendo com isto o executado espontaneamente aderido ao programa de recuperacao fiscal, estando honrando com suas obrigaçoes com bem salientou o exequente em seu petitorio de fls. 109/110. Intime-se. Em, 20/10/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI, ALEXANDRE MELZ NARDES-

29.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-281/1997, 298/1995, 159/1998, 237/1998 e 285/1999-FAZENDA NACIONAL x DIARCO PROJETOS DE OBRAS LTDA e outros -"Vistos... Ante a petição do exequente de fls.33, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após, o transito em julgado, proceda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I. Campina G. do Sul, 21/10/03.(a) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. FABIANE LOPES BUENO NETTO BESSA-

30.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-284/1997-FAZENDA NACIONAL x BT ALMEIDA CIA LTDA e outros -"Vistos... Face pedido do exequente às fls. 18, fundamentando no artigo 26 da Lei n° 6.830 de 22 de setembro de 1980, julgo extinta a presente execucao, sem ônus para as partes. Desapense-se os autos dos demais. P.R.I.A. Em, 20/10/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. MARCELO H. T. CAMARGO-

31.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-12/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. x BOSSO IND.COM.DE MAD.E MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. e outros -"Vistos... Satisfeita a obrigaçao pelo devedor com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execucao fiscal. Condono o executado ao pagamento das custas processuais, após pagas, proceda-se o levantamento de eventual penhora e baixa na distribuicao. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 20/10/03.(a) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - Juíza de Direito."-Adv. ANITA CARUSO PUCHTA, HELOISA BOT BORGES-

32.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-59/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. x ARAPAU SERRARIA LTDA. e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 20/10/03.(a) Paula P. Candee Haddad Figueira - Juíza de Direito.-Adv. HELOISA BOT BORGES-

33.-EXECUCAO FISCAL - NACIONAL-106/1998-FAZENDA NACIONAL x CERNE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. e outros -"Vistos... Face o pedido do exequente de fls. 49, fundamentado no artigo 26 da Lei n.º 6.830 de 22 de Setembro de 1.980, julgo extinta a presente execucao, sem ônus para as partes. P. R. I. A. Campina Grande do Sul, 20/10/03.(a) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. MARCELO H. T. CAMARGO-

34.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-249/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. x QUESTO INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e outros -"Indefiro o pedido de citacao por tratar-se as presentes execucoes fiscais objeto de parcelamento, concedido pelo exequente antes de ocorrer a citacao processual, tendo com isto o executado espontaneamente aderido ao programa de recuperacao fiscal, estando honrando com suas obrigaçoes com bem salientou o exequente em seu petitorio de fls. 37 e 38. Em, 20/10/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. PATRICIA DE SEIXAS LESA-

35.-qEXECUCAO FISCAL - NACIONAL-265/1999-FAZENDA NACIONAL. x MIXER COMUNICACAO E MARKETING LTDA. e outros -"Nao obstante a executada tenha comprovado a autenticidade dos titulos, como bem poderou a exequente, os titulos da divida pública sao de difícil comercializaçao, obtendo valor muito inferior ao valor real, quando comercializados. Ademais, nao comprovado que os titulos têm cotacao em bolsa, nao há como aceitá-los em garantia da execucao. Ante o exposto, JULGO INEFICAZ a penhora devolvendo à exequente o direito à nomeacao, com fulcro no artigo 657, "caput", C.P.C. Intime-se. 20/10/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. FLAVIO F. PANNUITI-

36.-EXECUCAO FISCAL - NACIONAL-282/1999-FAZENDA NACIONAL. x MGG PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 21/10/03. (a) Paula P. Candee Haddad Figueira - Juíza de Direito.-Adv. MARCELO H. T. CAMARGO-

37.-EXECUCAO FISCAL - NACIONAL-283/1999-FAZENDA NACIONAL. x SUPERMERCADO JARDIM PAULISTA LTDA. e outros -"Vistos... Satisfeita a obrigaçao pelo devedor, com fundamento no artigo 794, inciso I, do C.P.C., JULGO EXTINTA a presente Execucao Fiscal. Condono o executado ao pagamento das custas processuais, após pagas, proceda-se o levantamento de eventual penhora e baixa na distribuicao. P.R.I.A. Em, 20/10/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. MARCELO H. T. CAMARGO-

38.-EXECUCAO FISCAL - NACIONAL-294/1999 e aps 186/2000-FAZENDA NACIONAL. x BRITANITE S/A INDUSTRIAS QUIMICAS. e outros-Indefiro o pedido de citacao por tratar-se as presentes execucoes fiscais objeto de parcelamento, concedido pelo exequente antes de ocorrer a citacao processual, tendo com isto o executado espontaneamente aderido ao programa de recuperacao fiscal, estando honrando com suas obrigaçoes como bem salientou o exequente em seu petitorio de fls. 37/38. Em 20/10/03 Paula P C H Figueira - Juíza de Direito - Adv. FABIANE LOPES BUENO NETTO BESSA e AILDO CATENACCI-

39.-EMBARGOS DE EXECUCAO FISCAL-73/2000-BRITANITE S.A - INDUSTRIAS QUIMICAS. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -"Intimem-se as partes da baixa dos autos. Certifique-se a decisao nos autos da execucao e prossiga-se neles Em, 11/03/02. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

40.-EMBARGOS DE EXECUCAO FISCAL-77/2000-IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Intime-se. Em, 01/02/2004. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI e KAREM OLIVEIRA-

41.-EMBARGOS DE EXECUCAO FISCAL-86/2000-BRITANITE - TINTAS VERNIZES E PART.SOC.LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -"Acolho o substabelecimento ocorrido às fls. 643. Dê-se ciência da decisao do agravo.( Acordam os Magistrados integrantes da Quinta Camara Cível do Tribunal de Justicia do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em nao conhecer do presente recurso nos termos do voto relatado) Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Campina Grande do Sul, 15/10/03 (a) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. LIGIA SOCREPPA, AILDO CATENACCI e HELENA BOT BORGES-

42.-EXECUCAO FISCAL - NACIONAL-105/2000-FAZENDA NACIONAL. x BERGUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA. e outros -"Vistos... Face o pedido do exequente de fls. 42, julgo extinta a presente execucao, com fundamento no artigo 794, inciso I, do C.P.C. P. R. I. A. Campina Grande do Sul, 21/10/03. (a) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. FLAVIO F. PANNUITI-

43.-EXECUCAO FISCAL - NACIONAL-106/2000-FAZENDA NACIONAL. x CAPITEL MARMORES E GRANITOS LTDA. e outros -"Devolvo ao executado o direito de indicar outro bem a penhora. Intime-se". Em, 08/11/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. CHARLES S. RIBEIRO, TATIANA DENCZUK

44.-EXECUCAO FISCAL - NACIONAL-172/2000-FAZENDA NACIONAL x TONON REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. e outros -"Vistos... Face pedido da exequente às fls. 34, julgo extinta a presente execucao, com fundamento no artigo 26, da Lei 6.830/80, sem ônus para as partes. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 06/10/03. (a) Paula Priscila C. Haddad Figueira - Juíza de Direito.-Adv. MARCELO H. T. CAMARGO-

45.-EXECUCAO FISCAL - NACIONAL-212/2000-FAZENDA NACIONAL. x CONVENTION CONSULTORIA E ORG. DE CONVENCÕES LTDA. e outros -"Vistos... Face pedido da exequente às fls. 71, julgo extinta a presente execucao, com fundamento no artigo 794, inciso I, do C P C. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 06/10/03. (a) Paula Priscila C. Haddad Figueira - Juíza de Direito.-Adv. MARCELO H. T. CAMARGO-

46.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-231/2000 e aps 015/2001 e 260/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. x JOEL RODRIGUES DE FREITAS. e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/

80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula P. Candee Haddad Figueira - Juíza de Direito.-Adv. MARISA LEOPOLDINA MACEDO C.CORDEIRO-

47.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-274/2000-IBAMA - INST BRAS DO MEIO AMBIENTE REC NAT RENOVAV x PEDREIRA DUARTE LTDA e outros -" Indefiro o pedido retro, por ser o veículo alienado, e outrossim, o ato fora consumado às fls. 20. Ao avaliador, após, manifeste-se o exequente. Em, 21/10/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. RITA DE CASSIA LINHARES PULNER, LUCIMARA KOSTECZKA e LISIMAR VALVERDE PEREIRA-

48.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-339/2000-FAZENDA NACIONAL x ANHANGAVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e outros -"Vistos... Havendo a exequente noticiado o pagamento do débito fls. 30, Julgo Extinta o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do C.P.C Condono o executado ao pagamento das custas processuais, após pagas, proceda-se o levantamento de eventual penhora. Em, 20/10/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. AIRTON BUENO JUNIOR-

49.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-30/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SULFASUL INDUSTRIA QUIMICA LTDA e outros -"Vistos... Ante a petição do exequente de fls. 30, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condono o executado ao pagamento das custas processuais, após pagas, proceda-se o levantamento de eventual penhora. P.R.I. Campina G. do Sul, 24/09/03. (a) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. HELOISA BOT BORGES-

50.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-68/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ULTRAREIA COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 24/09/03. (a) Paula P. Candee Haddad Figueira - Juíza de Direito.-Adv. HELOISA BOT BORGES-

51.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-95/2001-FAZENDA NACIONAL x TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS BONANZA LTDA e outros -"Vistos... Ante a petição do exequente de fls. 56, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais, após pagas, proceda-se o levantamento de eventual penhora. P.R.I. Campina G. do Sul, 24/09/03.(a) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. AIRTON BUENO JUNIOR-

52.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-134/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VECTOR ENG SIST TELECOMUNICACOES LTDA e outros -"Defiro o substabelecimento ocorrido. Cumpra-se o despacho de fls. 31. Em,04/11/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. CRISTIANE FEROLDI MAFFINI-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-170/2001-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 15/10/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR e JAMIL NABOR CALEFFI-

54.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-210/2001-INMETRO INST. NAC. METROLOGIA, NORM. QUAL. INDUST. x NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA -"Ante o silêncio da exequente, lavre-se termo de penhora do bem indicado às fls. 21.( Ficando o executado intimado a comparecer em Cartório em 48 horas, para assinar o termo de penhora) Em, 18/09/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. MAURICIO WESTEPHALEN RAMINA-

55.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-255/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA e outros -"Oficie-se ao Juízo deprecante, para que proceda o registro da penhora realizada. Em, 13/11/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. MARISA LEOPOLDINA MACEDO C.CORDEIRO-

56.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-317/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x L'MOS DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA -"Vistos... Face pedido do exequente às fls.23, julgo extinta a presente execucao, com fundamento no artigo 794, inciso I, do C.P.C. P.R.I. e, certificando o trânsito julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Em, 25/09/03. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. RODRIGO MENEZES e VINICIUS AMORIM-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-318/2001-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Intimem-se. Em, 10/12/02. (a.) Paula Priscila Candee Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." (Decis/Êo Agravo de Instrumento n.º 125.563-0, ... Ex positos, acordam os Senhores Desembargadores integrantes da oitava Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em n/Êo conhecer do recurso. Ctba 04/11/2002, Des. Celso Rotoli de Macedo - Relator) -Adv. AILDO CATENACCI, HELOISA BOT BORGES-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-320/2001-IBQ INDUS-



TRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Intime-se. Em, 01/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." ( Dec Agravado de Instrumento 125565-4 - Acordam os integrantes da Segunda Camara Cível do Tribunal de Justicia do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo-Adv. AILDO CATENACCI, HELOISA BOT BORGES-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-321/2001-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Sobre a impugnai/Eo, diga a embargante, 21-10-03 Paula P. C. H. Figueira -Adv. AILDO CATENACCI-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-322/2001-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -(Intima-se as partes diante do agravo de instrumento nº125.562-3). "Ante o exposto, NAO CONHEÇO o recurso. EX POSITIS acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Oitava Camara Cível do Tribunal de Justicia do Estado do Paraná, por UNANIMIDADE de votos, em NAO CONHECER do recurso. O julgamento presidido pelo Senhor Desembargador Celso Rotoli de Macedo e, dele participaram o Senhor Desembargador Luiz Cesar de Oliveira e o Senhor Juiz Convocado Paulo Hapner". Em, 04/11/02. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI e KAREM DE OLIVEIRA-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-323/2001-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Decisao agravo 125583-2 "... Diante do exposto, acordam os Desembargadores integrantes da 4ª Camara Cível do Tribunal de Justicia do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo. Em, 02/10/02 Sydney Dittrich Zappa - Presidente relator -Adv. AILDO CATENACCI, GABRIELA DE PAULA SOARES-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-324/2001-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Intime-se. Em, 28/11/2002. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-325/2001-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, sua necessidade e utilidade -Adv. AILDO CATENACCI-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-326/2001-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Sobre a impugnacao, diga o embargante. Em, 21/10/03. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

65.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-335/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ELZA FRANCISCA VENTURA e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 11/12, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

66.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-342/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ADAO RAMP e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 11 e 12, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

67.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-403/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ALCIMY ERIVAN VIANA e outros -Publicada a sentença de fls. 17, o MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS interpôs, com fulcro nos artigos 535 e seguintes, do C.P.C., EMBARGOS DE DECLARACAO alegando que a decisao encerra omissao, obscuridade e contradicao porque nao levou em conta a lei especifica que rege a matéria, extinguindo o feito com base no artigo 267. VIII, do C.P.C. e condenando a exequente ao pagamento das custas e despesas processuais enquanto que o artigo 26, da Lei 6.830/80 garante a isencao das custas quando antes da decisao da primeira instancia, a inscricao da dívida ativa for a qualquer título cancelada. É o relatório. DECIDO. Os embargos foram tempestivamente oferecidos e penso que nao merecem acolhida. Com efeito, analisando a sentença de fls. 17, vê-se que, embora tenha condenado a Fazenda ao recolhimento das custas e despesas processuais, sem fundamentar a decisao, em flagrante violacao a preceito constitucional, apreciando os autos se vislumbra que a exequente pediu extincao do feito alegando que teria ajuizado indevidamente a presente execucao em virtude de erro material. Considerando o erro da fazenda ao emitir Certidao de Inscricao em Divida Ativa, violando mandamento legal, deve ser responsabilizada ao pagamento das custas e despesas, sob pena de prestigiar a negligência. Tais consideracoes nao tem o condao de reformar a decisao que persiste tal como lançada nos

autos. Int. Campina Grande do Sul, 21/10/03. (a) Paula P. Candeo Haddad Figueira - Juiza de direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

68.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-404/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ALCIMY ERIVAN VIANA e outros -Publicada a sentença de fls. 16, o MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS interpôs, com fulcro nos artigos 535 e seguintes, do C.P.C., EMBARGOS DE DECLARACAO alegando que a decisao encerra omissao, obscuridade e contradicao porque nao levou em conta a lei especifica que rege a matéria, extinguindo o feito com base no artigo 267. VIII, do C.P.C. e condenando a exequente ao pagamento das custas e despesas processuais enquanto que o artigo 26, da Lei 6.830/80 garante a isencao das custas quando antes da decisao da primeira instancia, a inscricao da dívida ativa for a qualquer título cancelada. É o relatório. DECIDO. Os embargos foram tempestivamente oferecidos e penso que nao merecem acolhida. Com efeito, analisando a sentença de fls. 16, vê-se que, embora tenha condenado a Fazenda ao recolhimento das custas e despesas processuais, sem fundamentar a decisao, em flagrante violacao a preceito constitucional, apreciando os autos se vislumbra que a exequente pediu extincao do feito alegando que teria ajuizado indevidamente a presente execucao em virtude de erro material. Considerando o erro da fazenda ao emitir Certidao de Inscricao em Divida Ativa, violando mandamento legal, deve ser responsabilizada ao pagamento das custas e despesas, sob pena de prestigiar a negligência. Tais consideracoes nao tem o condao de reformar a decisao que persiste tal como lançada nos autos. Int. Campina Grande do Sul, 21/10/03. (a) Paula P. Candeo Haddad Figueira - Juiza de direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

69.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-419/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ALL BUSINES EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -"Vistos... Ante a peticao do exequente de fls. 15, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais, após pagas, proceda-se o levantamento de eventual penhora.P.R.I. Campina G. do Sul, 25/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

70.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-442/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ANA PAULA DA ROCHA PIREZ e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 11 e 12, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

71.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-445/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ANDRE FATUCHE FILHO e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 13 e 14, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

72.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-460/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ANTONIA TEREZINHA BATISTA e outros -Publicada a sentença de fls. 12, o MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS interpôs, com fulcro nos artigos 535 e seguintes, do C.P.C., EMBARGOS DE DECLARACAO alegando que a decisao encerra omissao, obscuridade e contradicao porque nao levou em conta a lei especifica que rege a matéria, extinguindo o feito com base no artigo 267. VIII, do C.P.C. e condenando a exequente ao pagamento das custas e despesas processuais enquanto que o artigo 26, da Lei 6.830/80 garante a isencao das custas quando antes da decisao da primeira instancia, a inscricao da dívida ativa for a qualquer título cancelada. É o relatório. DECIDO. Os embargos foram tempestivamente oferecidos e penso que nao merecem acolhida. Com efeito, analisando a sentença de fls. 12, vê-se que, embora tenha condenado a Fazenda ao recolhimento das custas e despesas processuais, sem fundamentar a decisao, em flagrante violacao a preceito constitucional, apreciando os autos se vislumbra que a exequente pediu extincao do feito alegando que teria ajuizado indevidamente a presente execucao em virtude de erro material. Considerando o erro da fazenda ao emitir Certidao de Inscricao em Divida Ativa, violando mandamento legal, deve ser responsabilizada ao pagamento das custas e despesas, sob pena de prestigiar a negligência. Tais consideracoes nao tem o condao de reformar a decisao que persiste tal como lançada nos autos. Int. Campina Grande do Sul, 21/10/03. (a) Paula P. Candeo Haddad Figueira - Juiza de direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

73.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-466/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ANTONIO BENTO RODRIGUES PONTES e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 20 e 21, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A.

Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

74.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-470/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS LIMA e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 24/09/03. (a) Paula P. Candeo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

75.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-475/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ANTONIO CORREIRA DA SILVA e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 11 e 12, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

76.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-485/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ANTONIO JOSE ANDREATTA e outros -Vistos...Requer o exequente as fls. 13 e 14, a extincao da presente com fulcro no artigo 26 da Lei 6.830/80, alegando pedido de parcelamento anterior ao ajuizamento. É o brave relato decidida. A extincao do processo com fulcro no artigo requerido pelo exequente somente é possível quando a inscricao de divida ativa por cancelada, nao havendo entao ônus as partes, fato que nao ocorreu nos presentes. Ante ao exposto, JULGO EXTINTA os presentes autos com fulcro no artigo 267, inciso VIII de C.P.C. Condeno a exequente, ao pagamento das custas processuais, com fulcro no artigo 26, caput, do C.P.C. Diante da regra do artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex-officio" os autos, ao reexame necessário. P.R.I. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a) Paula Priscila C. H. Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

77.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-497/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ANTONIO PEREIRA DANTAS e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 09 e 10, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

78.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-535/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ARY FROMHOLZ e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

79.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-536/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ARY FROMHOLZ e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

80.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-542/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ATAIDE DA LUZ e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 11 e 12, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

81.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-560/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ARWED BALDUR KIRCHGASSNER e outros -Vistos...Requer o exequente as fls. 15 e 16, a extincao da presente com fulcro no artigo 26 da Lei 6.830/80, alegando pedido de parcelamento anterior ao ajuizamento. É o brave relato decidida. A extincao do processo com fulcro no artigo requerido pelo exequente somente é possível quando a inscricao de divida ativa por cancelada, nao havendo entao ônus as partes, fato que nao ocorreu nos presentes. Ante ao exposto, JULGO EXTINTA os presentes autos com fulcro no artigo 267, inciso VIII de C.P.C. Condeno a exequente, ao pagamento das custas processuais, com fulcro no artigo 26, caput, do C.P.C. Diante da regra do artigo 475,

inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex-officio" os autos, ao reexame necessário. P.R.I. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a) Paula Priscila C. H. Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

82.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-566/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x AVELINO TELES DE PROPENÇA e outros -Vistos... Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6830/80, Julgo Estinta a presente execucao fiscal - Em 25/09/03. Paula P C H Figueira - Juiza de Direito - Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

83.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-615/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x CARLOS TEOFILIO DA SILVA e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 11 e 12, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

84.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-653/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x CESAR CAETANO DA SILVA e outros -Vistos...Requer o exequente as fls. 08 e 09, a extincao da presente com fulcro no artigo 26 da Lei 6.830/80, alegando pedido de parcelamento anterior ao ajuizamento. É o brave relato decidida. A extincao do processo com fulcro no artigo requerido pelo exequente somente é possível quando a inscricao de divida ativa por cancelada, nao havendo entao ônus as partes, fato que nao ocorreu nos presentes. Ante ao exposto, JULGO EXTINTA os presentes autos com fulcro no artigo 267, inciso VIII de C.P.C. Condeno a exequente, ao pagamento das custas processuais, com fulcro no artigo 26, caput, do C.P.C. Diante da regra do artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex-officio" os autos, ao reexame necessário. P.R.I. Campina Grande do Sul, 16/09/03. (a) Paula Priscila C. H. Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

85.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-659/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x CIRINUS BORBA e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a) Paula P. Candeo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

86.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-674/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x CLAUDIO POERSCH e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 11 e 12, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

87.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-697/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x DAIANE UMBELINO FLORENTINO e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

88.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-727/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x DARCI SARTORI e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 07 e 08, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

89.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-730/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x DAVI BARROSO e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a) Paula P. Candeo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

90.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-733/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x DENIZE BOUTIN GASPARIN e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 11 e 12, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, pará. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira -







Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

119.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1287/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO BAPTISTA BONNET e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, a extincao da presente com fulcro no artigo 26 da Lei 6.830/80, alegando pedido de parcelamento anterior ao ajuizamento. É o breve relato, decidido. A extincão do processo com fulcro no artigo requerido pelo exequente somente é possível quando a inscrição de dívida ativa for cancelada, não havendo então ônus as partes, o que não houve nos presentes. Ante ao exposto, julgo extinto os presentes autos com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a exequente, ao pagamento das custas processuais, com o fulcro 26, caput, do Código de Processo Civil. Diante da regra do artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter ex officio os autos, ao reexame necessário. P.R.I. Campina Grande do Sul, 25/09/03.(a) Paula P. Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

120.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1288/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO BAPTISTA BONNET e outros -Vistos...Requer o exequente as fls. 08 e 09, a extincao da presente com fulcro no artigo 26 da Lei 6.830/80, alegando pedido de parcelamento anterior ao ajuizamento. É o breve relato decidida. A extincao do processo com fulcro no artigo requerido pelo exequente somente é possível quando a inscrição de dívida ativa por cancelada, não havendo então ônus as partes, fato que não ocorreu nos presentes. Ante ao exposto, JULGO EXTINTA os presentes autos com fulcro no artigo 267, inciso VIII de C.P.C. Condeno a exequente, ao pagamento das custas processuais, com fulcro no artigo 26, caput, do C.P.C. Diante da regra do artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex-officio" os autos, ao reexame necessário. P.R.I. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a)Paula Priscila C. H. Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

121.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1289/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO BAPTISTA BONNET e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

122.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1290/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO BAPTISTA BONNET e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

123.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1291/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO BAPTISTA BONNET e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 09 e 10, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

124.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1309/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO GOMES DA SILVA e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 09 e 10, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

125.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1314/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO ROCHINSKI e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 09 e 10, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina

Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

126.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1325/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO MARIA MUSIKI e outros -Vistos...Requer o exequente as fls. 08 e 09, a extincao da presente com fulcro no artigo 26 da Lei 6.830/80, alegando pedido de parcelamento anterior ao ajuizamento. É o breve relato decidida. A extincao do processo com fulcro no artigo requerido pelo exequente somente é possível quando a inscrição de dívida ativa por cancelada, não havendo então ônus as partes, fato que não ocorreu nos presentes. Ante ao exposto, JULGO EXTINTA os presentes autos com fulcro no artigo 267, inciso VIII de C.P.C. Condeno a exequente, ao pagamento das custas processuais, com fulcro no artigo 26, caput, do C.P.C. Diante da regra do artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex-officio" os autos, ao reexame necessário. P.R.I. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a) Paula Priscila C. H. Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

127.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1326/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAO MARIA PIMENTEL e outros -Vistos...Requer o exequente as fls. 08 e 09, a extincao da presente com fulcro no artigo 26 da Lei 6.830/80, alegando pedido de parcelamento anterior ao ajuizamento. É o breve relato decidida. A extincao do processo com fulcro no artigo requerido pelo exequente somente é possível quando a inscrição de dívida ativa por cancelada, não havendo então ônus as partes, fato que não ocorreu nos presentes. Ante ao exposto, JULGO EXTINTA os presentes autos com fulcro no artigo 267, inciso VIII de C.P.C. Condeno a exequente, ao pagamento das custas processuais, com fulcro no artigo 26, caput, do C.P.C. Diante da regra do artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex-officio" os autos, ao reexame necessário. P.R.I. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a)Paula Priscila C. H. Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

128.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1338/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOAQUIM FRANCISCO MENEZES e outros -Publicada a sentença de fls. 08, o MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS interpôs, com fulcro nos artigos 535 e seguintes, do C.P.C., EMBARGOS DE DECLARACAO alegando que a decisao encerra omissao, obscuridade e contradicao porque nao levou em conta a lei especifica que rege a materia, extinguindo o feito com base no artigo 267, VIII, do C.P.C. e condenando a exequente ao pagamento das custas e despesas processuais enquanto que o artigo 26, da Lei 6.830/80 garante a isencao das custas quando antes da decisao da primeira instancia, a inscricao da divida ativa for a qualquer titulo cancelada. É o relatório. DECIDO. Os embargos foram tempestivamente oferecidos e penso que nao merecem acolhida. Com efeito, analisando a sentença de fls. 08, vê-se que, embora tenha condenado a Fazenda ao recolhimento das custas e despesas processuais, sem fundamentar a decisao, em flagrante violacao a preceito constitucional, apreciando os autos se vislumbra que a exequente pediu extincão do feito alegando que teria ajuizado indevidamente a presente execucao em virtude de erro material. Considerando o erro da fazenda ao emitir Certidão de Inscrição em Dívida Ativa, violando mandamento legal, deve ser responsabilizada ao pagamento das custas e despesas, sob pena de prestigiar a negligência. Tais consideracoes nao tem o condao de reformar a decisao que persiste tal como lancada nos autos. Int. Campina Grande do Sul, 21/10/03. (a) Paula P. Candeo Haddad Figueira - Juiza de direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

129.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1372/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE ANTONIO RODRIGUES e outros -Vistos...Requer o exequente as fls. 09 e 10, a extincao da presente com fulcro no artigo 26 da Lei 6.830/80, alegando pedido de parcelamento anterior ao ajuizamento. É o breve relato decidida. A extincao do processo com fulcro no artigo requerido pelo exequente somente é possível quando a inscrição de dívida ativa por cancelada, não havendo então ônus as partes, fato que não ocorreu nos presentes. Ante ao exposto, JULGO EXTINTA os presentes autos com fulcro no artigo 267, inciso VIII de C.P.C. Condeno a exequente, ao pagamento das custas processuais, com fulcro no artigo 26, caput, do C.P.C. Diante da regra do artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex-officio" os autos, ao reexame necessário. P.R.I. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a) Paula Priscila C. H. Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

130.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1379/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE CAMPAGNARO e outros -Vistos...Requer o exequente as fls. 09 e 10, a extincao da presente com fulcro no artigo 26 da Lei 6.830/80, alegando pedido de parcelamento anterior ao ajuizamento. É o breve relato decidida. A extincao do processo com fulcro no artigo requerido pelo exequente somente é possível quando a inscrição de dívida ativa por cancelada, não havendo então ônus as partes, fato que não ocorreu nos presentes. Ante ao exposto, JULGO EXTINTA os presentes autos com fulcro no artigo 267, inciso VIII de C.P.C. Condeno a exequente, ao pagamento das custas processuais, com fulcro no artigo 26, caput, do C.P.C. Diante da regra do artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex-officio" os autos, ao reexame necessário. P.R.I. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a) Paula Priscila C. H. Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

131.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1393/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE DA SILVA e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 06 e 07, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das

custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

132.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1398/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA FAYETE e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 09 e 10, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

133.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1409/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE LOURENCO JUNIOR e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 23/10/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

134.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1414/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE MARIO FERREIRA e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03. (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

135.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1415/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE MARIO FERREIRA e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 06 e 07, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03. (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

136.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1422/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE PEDRO DUARTE SILVA FILHO e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a) Paula P. Candeo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

137.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1423/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE PEDRO DUARTE SILVA JUNIOR e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

138.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1424/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSE PERINI NETO e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 09 e 10, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

139.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1435/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSINO JOSE JARDIM e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

140.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1436/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JOSINO JOSE JARDIM e outros -Diante da informacao de fls. 09/10, de que o debito em questao foi indevidamente inscrito em divida ativa e, havendo a exequente promovido o respectivo cancelamento, Julgo Extinta a presente execucao fiscal movida pela Fazenda pública do Município de Quatro Barras contra Jovino Jose Jardim. Considerando que houve cobranca de divida já paga, condeno a

exequente ao pagamento das custas e despesas processuais decorrentes (RT 586/91)-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

141.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1450/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x JULIO CEZAR LACK e outros -"Vistos...Ante ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a) Paula P. Candeo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

142.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1489/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x LORIVAL DE LARA RODRIGUES e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

143.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1490/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x LOURDES MELOCA e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 09 e 10, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

144.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1495/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x LUCILATEREZHINHA RISSON CHILANTI e outros -"Vistos...Ante ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 25/09/03.(a) Paula P. Candeo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

145.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1496/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x LUCILENNI F DE SOUZA e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

146.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1526/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x LUIZ TAMBURI e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 09 e 10, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

147.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1527/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x LUIZ ZACARIAS SIQUEIRA e outros -"Vistos...Ante ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 25/09/03. (a) Paula P. Candeo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

148.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1532/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x MANOEL BERNARDINO DA SILVA e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 07 e 08, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parágrafo 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proieda-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

149.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1556/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x MARCIO JOSE MACHADO e outros -Publica a sentença de fls.08, A Fazenda pública do Município de Quatro Barras interpôs, com fundamento nos artigos 535 e ss, do Código de Processo civil, Embargos de Declaração alegando que ela encerra contraditório porque condeno a exequente ao pagamento das custas e despesas processuais embora o artigo 26, da Lei 6.830/80 e a Lei 9.289/96 garantam a isencao quando a inscricao da divida ativa for cancelada antes da primeira instancia, bem como aos municipios. É o relatório. Decido. O embargo sao tempestivos, mas nao merecem acolhida. Com efeito, a teor do artigo 535, do Código de Processo Civil, cabem embargos de declaracao quando houver na sentença omissao, obscuridade ou contraditório. Especificamente a respeito da contraditório com ele mesmo, nunca com a lei ou o entendimento da parte, eis que nesse caso, a parte deverá











nao tem o condão de reformar a decisao que persiste tal como lançada nos autos. Int. Campina Grande do Sul, 21/10/03. (a) Paula P. Candéo Haddad Figueira - Juiza de direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

203.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-2159/2001-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x WALTER LACERDA DE NORONHO e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parág. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proe-da-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

204.-EMBARGOS A EXECUCAO-25/2002-HERMINIO MALATESTA JUNIOR x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 15/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S BADARO e JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL JR

205.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-32/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A T F SISTEMAS DE TRANSPORTES VERTICAL LTDA e outros -Vistos... Face pedido da exeçante às fls. 11, com fundamento no artigo 26, da Lei 6.830/80, face o cancelamento do débito, julgo extinta a presente execucao, sem ônus para as partes. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 23/09/03 (a) Paula Priscila C. Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. HELOISA BOT BORGES-

206.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-44/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GEANE KASSAB e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 24/09/03. (a) Paula P. Candéo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. HELOISA BOT BORGES-

207.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-103/2002-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x EDSON JOSE LAGOS ANDREATA e outros -Vistos...Requer o exequente as fls. 08 e 09, a extincao da presente com fulcro no artigo 26 da Lei 6.830/80, alegando pedido de parcelamento anterior ao ajuizamento. É o brave relato decidida. A extincao do processo com fulcro no artigo requerido pelo exequente somente é possível quando a inscricao de dívida ativa por cancelada, nao havendo entao ônus as partes, fato que nao ocorreu nos presentes. Ante ao exposto, JULGO EXTINTA os presentes autos com fulcro no artigo 267, inciso VIII de C.P.C. Condeno a exequente, ao pagamento das custas processuais, com fulcro no artigo 26, caput, do C.P.C. Diante da regra do artigo 475, inciso III, parág. 2º, deixo de remeter "ex-officio" os autos, ao reexame necessário. P.R.I. Campina Grande do Sul, 25/09/03.(a) Paula Priscila C. H. Fuigueira - Juiza de Direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

208.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-166/2002-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x ERNESTO COSTA VALE e outros -"Vistos...Ante ao pedido de fls. 08 e 09, julgo extinto a execucao fiscal, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente, ao pagamento das custas judiciais, com fulcro no artigo 26, caput, do Código do Processo Civil. Diante da regra do Artigo 475, inciso III, parág. 2º, deixo de remeter "ex officio" os autos, ao reexame necessário. Após o trânsito em julgado, proe-da-se os eventuais levantamentos de penhora. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito." -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

209.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-223/2002-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x FRANCISCO PERES e outros -Publicada a sentença de fls. 14, o MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS interpôs, com fulcro nos artigos 535 e seguintes, do C.P.C., EMBARGOS DE DECLARACAO alegando que a decisao encerra omissao, obscuridade e contradicao porque nao levou em conta a lei especifica que rege a matéria, extinguindo o feito com base no artigo 267. VIII, do C.P.C. e conde-nando a exequente ao pagamento das custas e despesas processuais enquanto que o artigo 26, da Lei 6.830/80 garante a isencao das custas quando antes da decisao da primeira instancia, a inscricao da dívida ativa for a qualquer título cancelada. É o relatório. DECIDO. Os embargos foram tempestivamente oferecidos e penso que nao merecem acolhida. Com efeito, analisando a sentença de fls. 14, vê-se que, embora tenha condenado a Fazenda ao recolhimento das custas e despesas processuais, sem fundamentar a decisao, em flagrante violacao a preceito constitucional, apreciando os autos se vislumbra que a exequente pediu extincao do feito alegando que teria ajuizado indevidamente a presente execucao em virtude de erro material. Considerando o erro da fazenda ao emitir Certidao de Inscricao em Divida Ativa, violando mandamento legal, deve ser responsabilizada ao pagamento das custas e despesas, sob pena de prestigiar a negligência. Tais consideracoes nao tem o condão de reformar a decisao que persiste tal como lançada nos autos. Int. Campina Grande do Sul, 21/10/03. (a) Paula P. Candéo Haddad Figueira - Juiza de direito.-Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO-

210.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-225/2002-FAZENDA NACIONAL x L'MOS DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA e outros -"Intime-se o executado, para que em 48 horas, proceder o pagamento das custas processuais. Em, 14/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. CARLOS CESAR LESSKIU-

211.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-263/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ICD COATINGS SA e outros -Vistos... Face pedido da exeçante às fls. 21,

212.-EMBARGOS A EXECUCAO-289/2002-NUTRIS NUTRICAÇÃO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 19/09/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. VANESSA TAVARES, FERNANDO ROCHA FILHO e RODRIGO CARAMORI PETRY, FLAVIO CESAR DE PAULA, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, JOSE LEANDRO MARINS DE SOUZA, RAFAEL GUSTAO PALUMBO, CHRISTIAN SCHRAMM JORGE-

213.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-336/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADENILSON PRADO DE SOUZA e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03.(a) Paula P. Candéo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. MARISA LEOPOLDINA MACEDO C.CORDEIRO-

214.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-381/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES CAIOBA LTDA e outros -"Intime-se o executado a comprovar a condicao de representante legal, bem como, apresentar anuência ao bem indicado à penhora, após, manifeste-se o exequente. Em, 07/11/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. HELOISA BOT BORGES, SAMIR THOME, ROGERIO GONCALVES THOME

215.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-658/2002-FAZENDA NACIONAL x LIMA ESCAVACOES LTDA ME e outros -"Como bem poderuo a exequente, os títulos de dívida ativa pública sao de difícil comercializacao, e prescritos com fulcro no artigo 7º da Lei 2.977/56. Ademais, nao comprovado que os títulos têm cotacao em bolsa, nao há como aceitá-los em garantia da execucao. Ante ao exposto, JULGO INEFICAZ a nomeacao de bens à penhora, devolvendo ao exequente o direito à nomeação, com fulcro no artigo 657, "caput", C.P.C. Intime-se. Em, 07/11/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. NIVALDO TAVARES TORQUATO, FLAVIO F PANNUTI, LEANDRO ZANETTI, MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR-

216.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-898/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CASTURINA DA LUZ DE ARRUDA MENDES e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 16/09/03.(a) Paula P. Candéo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. KAREM DE OLIVEIRA, HELOISA BOT BORGES

217.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-906/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MENINO DEUS IND E COM DE ESQUADRIAS LTDA e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 16/09/03. (a) Paula P. Candéo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. HELOISA BOT BORGES-

218.-EMBARGOS A EXECUCAO-912/2002-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Acolho o incidente de impugnacao ao valor da causa, determinando sua autuacao e prosseguimento, intimando-se o impugnado. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 16/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

219.-EMBARGOS A EXECUCAO-913/2002-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Acolho o incidente de impugnacao ao valor da causa, determinando sua autuacao e prosseguimento, intimando-se o impugnado. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 15/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

220.-EMBARGOS A EXECUCAO-914/2002-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Acolho o incidente de impugnacao ao valor da causa, determinando sua autuacao e prosseguimento, intimando-se o impugnado. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 15/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

221.-EMBARGOS A EXECUCAO-915/2002-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Acolho o incidente de impugnacao ao valor da causa, determinando sua autuacao e prosseguimento, intimando-se o impugnado. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 15/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

222.-EMBARGOS A EXECUCAO-916/2002-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Acolho o incidente de impugnacao ao valor da causa, determinando sua autuacao e prosseguimento, intimando-se o impugnado. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 15/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

223.-EMBARGOS A EXECUCAO-917/2002-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Acolho o incidente de impugnacao ao valor da

causa, determinando sua autuacao e prosseguimento, intimando-se o impugnado. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 15/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

224.-EMBARGOS A EXECUCAO-918/2002-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Acolho o incidente de impugnacao ao valor da causa, determinando sua autuacao e prosseguimento, intimando-se o impugnado. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em,15/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

225.-EMBARGOS A EXECUCAO-919/2002-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Acolho o incidente de impugnacao ao valor da causa, determinando sua autuacao e prosseguimento, intimando-se o impugnado. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 15/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

226.-EMBARGOS A EXECUCAO-920/2002-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Acolho o incidente de impugnacao ao valor da causa, determinando sua autuacao e prosseguimento, intimando-se o impugnado. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 15/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI-

227.-EMBARGOS A EXECUCAO-922/2002-IBQ INDUSTRIAS QUÔMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Acolho o incidente de impugnacao ao valor da causa, determinando sua autuacao e a intimacao do impugnado. Aguarde a regularizacao dos autos de Execucao Fiscal. 15/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI, HELOISA BOT BORGES

228.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-928/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DIMAS MENDES DIAS e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03. (a) Paula P. Candéo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. KAREM DE OLIVEIRA, HELOISA BOT BORGES

229.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-932/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HERCILIO TONETT-ME e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 15/12/03. (a) Paula P.Candéo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. HELOISA BOT BORGES-

230.-EMBARGOS A EXECUCAO-953/2002-NILDO JOAO DE SOUZA x MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS -"Intime-se o embargante a garantir o Juizo, efetivando penhoras nos autos de Execucao Fiscal. Em, 07/11/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

231.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-957/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IBQ INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e outros -"Assiste razao à exeçante uma vez que a pretensão de devedor nada mais é do que, por vias obliquas, efetuar compensacao entre duas obrigacoes heterogêneas, em afronta ao principio constitucional da ordem cronológica dos precatórios. Assim, defiro o pedido de penhora sobre bens da executada, indefrindo, contudo, a penhora, sobre o faturamento, cabivel apenas na absoluta de outros bens passíveis de construoao.. Em, 05/12/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. AILDO CATENACCI, HELOISA BOT BORGES

232.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-87/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RUBENS KOLINSKI e outros -"Vistos...Atenta ao disposto no artigo 26, da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTA a presente execucao fiscal. P.R.I.A. Campina Grande do Sul, 17/09/03. (a) Paula P. Candéo Haddad Figueira - Juiza de Direito.-Adv. KAREM DE OLIVEIRA-

233.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-243/2003-FAZENDA NACIONAL x CLUBE CURITIBANO e outros -"Tome-se por termo, o bem oferecido à penhora. Diligências necessárias. Em, 14/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."(Fica a executada, desde já, intimada a comparecer em cartório para assinar o termo) -Adv. GELSON AREND-

234.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-262/2003-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x PEDREIRA DUARTE LTDA e outros -"Intime-se o subscritor de fls. 32, a regularizar a representacao. Em,09.12.2003. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA-

235.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-284/2003-FAZENDA NACIONAL x TURFAL IND E COM DE PROD BIOL E AGRON LTDA e outros -"Tome-se por termo, o bem oferecido à penhora. Diligências necessárias. Em, 14/10/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.(fica a parte executada, intimada a comparecer em cartório para assinatura do termo) -Adv. CRISTINA LUISA HEDLER, ALESSANDRA DABUL, EDUARDO VIVACQUA -

236.-EMBARGOS A EXECUCAO-755/2003-MOVELLEN IND. COM. DE MOVEIS LTDA x MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL -"Intime-se o embargante a recolher as custas pertinentes. Aguarde-se a efetivacao da penhoara dos

autos de Execucao. Após voltem. Em, 17/09/03. (a.) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito."-Adv. JACIR DOMINGOS CAVASSOLA-

237.-EMBARGOS A EXECUCAO-770/2003-PEDREIRA DUARTE LTDA x IBAMA - INST BRAS MEIO AMBIENTE E DOS REC NAT REN (Fica a parte autora intimada a proceder o pagamento das custas processuais, em 48 horas -Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA e LEUREMAR ANDERSON TALAMINI-

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR**  
**RELAÇÃO Nº 04/2004**  
**JUIZ TITULAR: PAULA P CANDEO HADDAD FIGUEIR**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO CERUTI	0125	000571/2003
	0138	000792/2003
	0072	000143/2001
ADELICIO CERUTTI	0114	000215/2003
	0113	000213/2003
	0112	000212/2003
	0109	000194/2003
	0118	000224/2003
	0117	000220/2003
	0110	000195/2003
ADNILTON JOSE CAETANO	0093	000490/2002
ADRIANO BARBOSA	0121	000338/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0155	000929/2003
	0135	000711/2003
	0031	000124/1997
ALCEU BODOT	0177	000068/2004
ALCIO MANOEL DE SOUSA FIG	0052	000370/1999
ALDENY DE FREITAS ROCHA	0128	000612/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0120	000337/2003
	0054	000455/1999
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0047	000250/1999
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	0042	000199/1998
AMADEU ALICE NETTO	0087	000502/2002
AMARILIS VAZ CORTESI	0100	001057/2002
	0032	000160/1997
AMILTON FERREIRA DA SILVA	0133	000646/2003
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0095	000764/2002
ANDRE LUIZ KRAVETZ	0091	000241/2002
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	0108	000069/2003
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0092	000268/2002
ANTONIO C.CAVALCANTI DE A	0132	000644/2003
ANTONIO CARLOS EFING	0081	000709/2001
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	0154	000908/2003
APARECIDO JOSE DA SILVA	0111	000209/2003
ARNO JUNG	0169	001330/2003
ARY PAIVA DE FERREIRA BAN	0106	000063/2003
BEATRIZ SCHIEBLER	0041	000127/1998
BIHL ELERAIN ZANETTI	0067	000663/2000
BIHL ELERIAN ZANETTI	0123	000492/2003
	0084	000869/2001
BRÁULIO ROBERTO SCHMIDT	0065	000514/2000
CALIXTO DOMINGOS DE OLIVE	0042	000199/1998
CAMILA MARIA ALCANTARA	0104	000049/2003
	0111	000209/2003
CARLOS CESAR LESSKIU	0080	000611/2001
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	0129	000613/2003
CARLOS GUSTAVO NOGARI AND	0121	000338/2003
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0066	000532/2000
CARLOS JOSE DAL PIVA	0137	000723/2003
CARLOS LEAL S. JUNIOR	0061	000284/2000
CARLOS ROBERTO CLARO	0125	000571/2003
	0114	000215/2003
	0113	000213/2003
	0112	000212/2003
	0109	000194/2003
	0138	000792/2003
	0118	000224/2003
	0117	000220/2003
	0110	000195/2003
	0072	000143/2001
CARMEN GLORIA ARIAGADA A	0121	000338/2003
	0164	001179/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0187	000015/2004
CESAR FERNANDO GABE	0179	000096/2004
CIRILO SIMOES DA LUZ	0065	000514/2000
CIRO BRUNING	0045	000721/1998
CLAIR DA FLORA MARTINS	0109	000194/2003
CLARINDA MARQUES DE ANDRA	0127	000611/2003
CLAUDINEI DOMBROSKI	0132	000644/2003
CLEDERBAL ATILA DE ALMEID	0132	000644/2003
CLOVIS TEIXEIRA	0130	000619/2003
	0041	000127/1998
CRIS CAROLINE FONTANA	0173	000049/2004
CRISTIANE BELINATI G. LOP	0150	000883/2003
	0161	001071/2003
CRISTIANE MARIA AGNOLETTI	0051	000348/1999
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0054	000455/1999
DANIEL ALVES	0145	000843/2003
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	0153	000894/2003
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0186	000336/2003
DARIO GOMES NAVARRO	0077	000471/2001
DELVANI ALVES LEME	0073	000361/2001
DEMETRIO BEREHULKA	0004	000299/1996
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0061	000284/2000
DOUGLAS MARCEL PERES	0057	000674/1999
EDSON SILVERIO CABRAL	0041	000127/1998
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	0125	000571/2003
ELERSON GALIOTTO	0014	000559/1996
	0149	000861/2003
	0172	001418/2003
ELISABETE ROSA PIOTTO	0138	000792/2003
ELPIDIO RODRIGUES GARCIA	0076	000465/2001
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0121	000338/2003
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0176	000067/2004



ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0107	000068/2003	MARCO ANTONIO TRIGINELLI	0078	000505/2001	ROCHELI SILVEIRA	0072	000143/2001	12.-CAUTELAR INOMINADA-529/1996-TRANSPORTADO-RA ZANCHETTIN LTDA x BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -(Fica intimada a Caixa Econômica Federal a manifestar seu interesse no feito). -Adv. MAURICIO PIOLI-
FABIO LUIZ AGNOLETTI	0051	000348/1999	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0152	000893/2003	RODRIGO BEVILAQUA	0090	000145/2002	
FERNANDA ELISA SABBAGH	0099	000987/2002		0151	000892/2003	RODRIGO RAMATIS LOURENCO	0175	000066/2004	
FERNANDO DALLA PALMA ANTO	0121	000338/2003	MARCOS AURELIO DE LIMA JU	0074	000409/2001		0136	000712/2003	
FERNANDO JOSE BONATTO	0079	000511/2001	MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	0072	000143/2001		0147	000859/2003	
FERNANDO MOREIRA DA ROCHA	0099	000987/2002	MARIA AMELIA C. MASTROSOS	0121	000338/2003		0148	000860/2003	
FERNANDO PAULO MACIEL	0056	000554/1999	MARIA AMELIA CASSIANA MAS	0164	001179/2003		0184	000115/2004	
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0063	000396/2000	MARIA PAULA P. PIETROSKI	0125	000571/2003		0183	000114/2004	13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-547/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x GAUCHOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -(Fica intimada a Caixa Econômica Federal a manifestar seu interesse no feito). - Adv. MAURICIO PIOLI-
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0116	000218/2003		0114	000215/2003	RODRIGO RAMATIS LOUREN-O	0115	000217/2003	
	0150	000883/2003		0113	000213/2003	RODRIGO XAVIER LEONARDO	0121	000338/2003	
FREDERICH MARK ROSA SANTO	0132	000644/2003		0112	000212/2003	ROGERIO ALAN STAHNKE	0083	000802/2001	
GABRIELA DE PAULA SOARES	0185	000066/2002		0109	000194/2003	RONALDO LIMA MACHADO	0046	000032/1999	
GEDIAO TULLIO	0069	000824/2000		0138	000792/2003	RONALDO MARTINS	0106	000063/2003	14.-REPARACAO DE DANOS-559/1996-VALDEMAR BAIER x DAISY MARIA DA SILVA e outros "Citem-se para que, em 24 horas, paguem ou nomeiem bens à penhora, conforme planilha às fls. 171. Cite-se o executado para liquidacao por arbitramento. Nomeio perita a Sra. Flávia Alcântara Bernardi. Faculto às partes a apresentacao de quesitos e indicacao de assistente técnico em cinco dias. Após, intime-se para proposta de honorários e, se de acordo, para depósito. Fixo o prazo de trinta dias para entrega do laudo. (A parte autora deverá retirar e instruir a carta precatória de citacao e execucao das executadas). Em, 10/10/2003. (a.) Paula Priscila Candeco Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. JEFFERSON ROSA CORDEIRO, ELERSON GALOTTO, PAULO G. MAUAD e LINDSAY GRACIA COLLE-
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0057	000674/1999		0118	000224/2003	RONE MARCOS BRANDALIZE	0016	000572/1996	
GERALDO DONI JUNIOR	0041	000127/1998		0117	000220/2003		0016	000572/1996	
GERALDO JASINSKI JUNIOR	0171	001399/2003	MARIO PIETROSKI JUNIOR	0110	000195/2003		0116	000218/2003	
GISELE DE OLIVEIRA PARCHE	0122	000371/2003		0072	000143/2001		0150	000883/2003	
GIULINA KARINA RIBEIRO DE	0002	000281/1996		0125	000571/2003		0161	001071/2003	
GIUSEPPE LANZUOLO	0133	000646/2003		0114	000215/2003	RUI SUCATO DOS SANTOS	0108	000069/2003	
	0159	000964/2003		0113	000213/2003	SADI BONATTO	0079	000511/2001	
GIZELLE AMBONI PETRI	0054	000455/1999		0112	000212/2003	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0188	000020/2004	
GLAUCIO C.SILVA MOLINO	0089	000135/2002		0109	000194/2003		0055	000538/1999	
GRACIELA GONCALVES	0090	000145/2002		0138	000792/2003	SERGIO BATISTA HENRICH	0094	000711/2002	
GUATA-ARA S. SALLES	0050	000337/1999		0118	000224/2003	TATIANA H. DE OLIVEIRA A	0124	000518/2003	
HELIO EDUARDO RICHTER	0073	000361/2001		0117	000220/2003	TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0165	001204/2003	
HELOISA BOT BORGES	0185	000066/2002		0110	000195/2003	TELMO DORNELLES - SINDICO	0125	000571/2003	
HENRIQUE MARANHÃO DE LOYO	0149	000861/2003		0072	000143/2001		0138	000792/2003	
INES BALDO FURTADO	0101	001149/2002	MARIO ROGERIO DIAS	0143	000835/2003	TELMO DORNELLES -SINDICO	0114	000215/2003	
IRIA REGINA MARCHIORI	0101	001149/2002		0163	001175/2003		0113	000213/2003	15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-561/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x BERNARDO HASS -(Fica intimada a Caixa Econômica Federal a manifestar seu interesse no feito). -Adv. MAURICIO PIOLI-
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	0040	000043/1998		0144	000836/2003		0112	000212/2003	
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0045	000721/1998	MAURICIO PIOLI	0001	000392/1995		0109	000194/2003	
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0070	000926/2000		0003	000298/1996		0118	000224/2003	
JAEME GONCALVES DOS SANTO	0093	000490/2002		0005	000312/1996	TELMO DORNELLES-SINDICO	0117	000220/2003	
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0155	000929/2003		0006	000313/1996	THEREZINHA DE JESUS DA C.	0110	000195/2003	
	0135	000711/2003		0007	000358/1996	VALERIA CARAMURU CICARELL	0072	000143/2001	
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	0090	000145/2002		0008	000363/1996	VERA LUCIA SCHREINER	0064	000512/2000	
JAMES J. MARINS DE SOUZA	0081	000709/2001		0009	000385/1996	VILMA EHARA	0128	000612/2003	
JANDER LUIS CATARIN	0041	000127/1998		0011	000506/1996		0082	000750/2001	
JEFERSON ROSA CORDEIRO	0084	000869/2001		0012	000529/1996		0115	000217/2003	
JEFFERSON ROSA CORDEIRO	0014	000559/1996		0013	000547/1996		0114	000215/2003	
	0149	000861/2003		0015	000561/1996		0113	000213/2003	
JOAO GILBERTO M. CARRIJO	0047	000250/1999		0017	000576/1996	WALTER HELIO DE LIMA MART	0112	000212/2003	
JOAO GILMAR GUNTZEL	0057	000674/1999		0018	000586/1996		0146	000844/2003	
JOAO LEONELHO G. FILHO	0187	000015/2004		0020	000730/1996				1.-REINTEGRACAO DE POSSE-392/1995-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x RODRIGUES & HIROKI LTDA. (Fica intimada a Caixa Econômica Federal a manifestar seu interesse no feito). -Adv. MAURICIO PIOLI-
JORGE GOMES ROSA NETO	0041	000127/1998		0020	000730/1996				2.-REINTEGRACAO DE POSSE-281/1996-ADILSON LUIZ SERBACKE - ME x RANDAS VILELA BATISTA (Os advogados da parte autora deverao trazê-lo para a audiência designada para 31/03/2004, às 10:30 horas, ou deverao retirar e instruir a Carta Precatória, bem como deverao retirar e instruir a carta precatória de intimacao da parte requerida). - Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, GIULINA KARINA RIBEIRO DE GODOY
JOSAFAT LITVIN	0068	000778/2000		0021	000790/1996				3.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-298/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x NOELI MARIA DOS SANTOS ME -(Fica intimada a Caixa Econômica Federal a manifestar seu interesse no feito). -Adv. MAURICIO PIOLI-
JOSE AUGUSTO DE REZENDE J	0162	001088/2003		0022	000819/1996				4.-DEPOSITO-299/1996-BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS x RODRIGUES e HIROKI LTDA -(A parte requerida deverá recolher as custas no valor de R\$ 9,61 - nove reais e sessenta e um centavos. //// Fica intimada a Caixa Econômica Federal a manifestar seu interesse no feito). - Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, DEMETRIO BEREHULKA e MAURICIO PIOLI-
JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR	0091	000241/2002		0023	000820/1996				5.-REINTEGRACAO DE POSSE-312/1996-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ANHANGAVA LTDA -(Fica intimada a Caixa Econômica Federal a manifestar seu interesse no feito). -Adv. MAURICIO PIOLI-
JOSE CARLOS DIZIDEL MACHA	0177	000068/2004		0024	000838/1996				6.-REINTEGRACAO DE POSSE-313/1996-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x GRANITOS QUATRO BARRAS LTDA -(Fica intimada a Caixa Econômica Federal a manifestar seu interesse no feito). -Adv. MAURICIO PIOLI-
JOSE CARLOS R. DE SEABRA	0122	000371/2003		0025	000851/1996				7.-CAUTELAR INOMINADA-358/1996-MARIA APARECIDA DA CRUZ e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -(Fica intimada a Caixa Econômica Federal a manifestar seu interesse no feito). -Adv. MAURICIO PIOLI-
JOSE CARLOS REZENDE DE SE	0190	000081/2002		0026	000009/1997				8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-363/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA x IRAI ACIOLI ROCHA DE SOUZA e outros -(Fica intimada a Caixa Econômica Federal a manifestar seu interesse no feito). - Adv. MAURICIO PIOLI-
JOSE CARLOS REZENDE SEABR	0144	000836/2003		0027	000037/1997				9.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-385/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ANHANGAVA LTDA -(Fica intimada a Caixa Econômica Federal a manifestar seu interesse no feito). - Adv. MAURICIO PIOLI-
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0063	000396/2000		0028	000038/1997				10.-SERVIDAO-395/1996-COPEL TRANSMISSAO S.A. x MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS. (A executada deverá recolher as custas no valor de R\$ 26,41 - vinte e seis reais e quarenta e um centavos). - Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO e LUIZ MARCELO DA SILVA-
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	0132	000644/2003		0029	000065/1997				11.-REINTEGRACAO DE POSSE-506/1996-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x PRODIN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA -(Fica intimada a Caixa Econômica Federal a manifestar seu interesse no feito). -Adv. MAURICIO PIOLI-
JOSE MARIA MARTINS NASCIM	0058	000121/2000		0030	000096/1997				
JOSE MARIO RABELLO FILHO	0170	001339/2003		0033	000244/1997				
	0126	000586/2003		0035	000412/1997				
JOSEFA FERNANDA M. F. STA	0145	000843/2003		0036	000413/1997				
JULIANO FRANCA TETTO	0175	000066/2004		0037	000531/1997				
JULIANO HUCK MURBACH	0182	000105/2004		0038	000548/1997				
KAREM DE OLIVEIRA	0185	000066/2002		0039	000585/1997				
KARINE CRISTINA DA COSTA	0088	000078/2002		0060	000221/2000				
	0086	000907/2001		0019	000700/1996				
	0103	000038/2003		0034	000356/1997				
KARINE KLOSTER	0099	000987/2002		0053	000434/1999				
LAERDIO PAVESI ESTEVES	0171	001399/2003		0004	000299/1996				
LAURI JOAO ZAMBONI	0094	000711/2002	MIEKO ITO	0041	000127/1998				
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0157	000940/2003	MILTON FERREIRA	0174	000064/2004				
	0140	000813/2003		0049	000332/1999				
	0141	000816/2003	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0059	000161/2000				
	0103	000038/2003		0131	000621/2003				
LEANDRO ZAMBONI	0094	000711/2002		0108	000069/2003				
LEANDRO ZANETTI	0123	000492/2003		0124	000518/2003				
	0067	000663/2000	MILTON TERRA MACHADO	0074	000409/2001				
LEILA CRUZ VIEIRA	0178	000095/2004	MONICA DE MORAES ZANELATT	0076	000465/2001				
LEO ROBERT PADILHA	0048	000251/1999	MURILLO CELSO FERRI	0073	000361/2001				
LEONARDO G. BARRETO	0179	000096/2004	NATANIEL RICCI	0156	000930/2003				
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0168	001253/2003	NESTOR TEODORO DA SILVA	0107	000068/2003				
LEONIDAS XAVIER DA SILVA	0130	000619/2003	NEUSA MARIA CANDIDO	0064	000512/2000				
LILIAN IGNEZ DE SIQUEIRA	0062	000310/2000	NEUZA DEL CIAMPO	0064	000512/2000				
	0158	000947/2003	NIVECY MARIA DA SILVA	0166	001223/2003				
	0044	000572/1998	ODACYR CARLOS PRIGOL	0067	000663/2000				
LINDSAY GRACIA COLLE	0104	000559/1996	ODECIO LUIZ PERALTA	0071	000027/2001				
LISSANDRA REGINA RECKZIEG	0136	000712/2003	OLIVIO H. R. FERRAZ	0041	000127/1998				
LIZ DANIELLE PERES DE OLI	0057	000674/1999	OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0136	000712/2003				
LORENA MARY SILVEIRA FONT	0169	001330/2003		0115	000217/2003				
LUCIANA BERRO	0071	000027/2001		0147	000859/2003				
LUCIANE MACHADO	0046	000032/1999		0148	000860/2003				
LUIR CESCHIN	0074	000409/2001	PATRICK HEUSI BOEHM	0071	000027/2001				
LUIZ CARLOS VASSELAI	0142	000820/2003		0102	001187/2002				
LUIZ RENATO MARTINS DE AL	0002	000281/1996	PAULO BATISTA FERREIRA	0073	000361/2001				
LUIZ ANTONIO REQUIAO	0073	000361/2001	PAULO CACHOEIRA	0105	000053/2003				
LUIZ FERNANDO Z. TORRES	0089	000135/2002	PAULO G. MAUAD	0014	000559/1996				
LUIZ GUSTAVO MARINONI	0074	000409/2001	PAULO MARCIO DE SOUZA PEL	0134	000666/2003				
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	0085	000883/2001	PAULO ROBERTO BARBIERI	0057	000674/1999				
	0139	000807/2003	PAULO SERGIO SENA	0097	000972/2002				
	0160	001030/2003	PAULO VINICIUS DE LIMA	0156	000930/2003				





vantamento das quantias acima referidas são os filhos do "de cujus", visto serem os únicos sucessores dele. Pelo arquivamento do feito, ante a impossibilidade jurídica do pedido.) Nesta data devido ter sido designada para atender à Comarca intermediária de Vara Única de Rio Branco do Sul, no período entre novembro à 31 de dezembro, além de no mesmo período ter substituído a Juíza titular de Piraquara, 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, sem prejuízo de outras obrigações, em 04.02.2004. (a.) Cláudia S.P. Bosco - MM. Juíza Substituta." - Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

86.-DEPOSITO-907/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x ROBSON JOSE NESPOLO DE OLIVEIRA. -(A parte autora deverá recolher as custas no valor de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos). -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

87.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-50/2002-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA. x AUTO POSTO PALHOCA LTDA e outros (A parte executada deverá recolher as custas no valor de R\$ 19,60 - dezoito reais e sessenta centavos). - Adv. AMARILIS VAZ CORTESI-

88.-DEPOSITO-78/2002-CONTINENTAL BANCO S/A. x LUIZ CARLOS DO ESPIRITO SANTOS. "Defiro o pedido de suspensão requerido às fls. 66, pelo prazo de 60 dias, decorrido este manifeste-se a parte autora. Intime-se. Em, 11.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

89.-OBJECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE-135/2002-BANCO DO BRASIL S.A. x NUTRIS - NUTRICAÇÃO TECNOLÓGICA E SISTEMAS LTDA. "Ciente do agravo, mantenho a decisão de fls., em todos os seus termos. Uma vez que não foi concedido efeito suspensivo ao recurso, prossiga-se nos autos principais. Em, 12/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. GLAUCIO C.SILVA MOLINO, LUIZ FERNANDO Z. TORRES-

90.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-145/2002-KATIA LAMON TIELI SOARES DELLA VECCHIA. e outros x IZUEL JOSE LOURENCO PINTO.-"Manifeste-se a parte autora. (Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao r. mandado retro, deixei de penhorar imóvel ou dinheiro em nome do executado em virtude de não ter encontrado referido bens em nome do mesmo; que dirigi-me, à residência, e aí sendo, deixei de penhorar bens em virtude de lá não ter encontrado bens penhoráveis, tendo encontrado os seguintes: QUARTO DE CASAL Um guarda-roupas em madeira estilo mogno; uma cama de casal em madeira; dois berços em madeira; um jogo de sofá/canto em tecido; um estante estilo mogno pequeno; QUARTO DE VISITA: um guarda-roupas pequeno em aglomerado estilo mogno; uma cama de solteiro em aglomerado e madeira estilo cerejeira; um sofá-cama tecido; SALA: um TV Phico Itachi 16 antigo; um aparelho de som 3 em 1 panasonic antigo ruim; COZINHA: uma geladeira pequena Consul bege; um fogão Dako 4 bocas bege; um botijão de gás 13 Kgs; um armário de cozinha em aglomerado 3 portas padrão cerejeira; uma pia inox com balcão em aglomerado padrão cerejeira; um paineliro 2 portas em aglomerado padrão cerejeira; ÁREA DE SERVIÇO: uma máquina de lavar roupa prosdocímio velha, estragada; um Tanquinho Muller bomp. Que pelo acima certificado, devolvo o r. mandado ao Cartório aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé). Em, 04.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. JAIRO LOPES DE OLIVEIRA, ROCHELI SILVEIRA e GRACIELA GONCALVES-

91.-MONITORIA-241/2002-GRAFICA CAPITAL LTDA. x PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PEJOR LTDA. "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Int. Em, 11.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS e JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR-

92.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-268/2002-MARINEZ DALALIO MOREIRA x HOSPITAL E MATERNIDADE ANGELINA CARON LTDA. "Sobre o documento juntado, diga o procurador do réu, em cinco dias. Int. Em, 17/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE-

93.-SUSTACAO DE PROTESTO-490/2002-TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA x RETIMEC RETIFICADA DE MOTORES LTDA "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Int. Em, 11.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." -Adv. JAEME GONCALVES DOS SANTOS e ADNILTON JOSE CAETANO-

94.-MED.CAUT.SUSTACAO PROTESTO-711/2002-EMBRA-SIL EMPR.BRAS. DE SERV.TERCEIRIZADOS S/C LTDA x A.B. ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA. "Aguardar-se para julgamento simultâneo. Em, 03/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. LAURI JOAO ZAMBONI, LEANDRO ZAMBONI, SERGIO BATISTA HENRICHES e REYNALDO ESTEVES-

95.-MEDIDA CAUTELAR SEP.CORPOS-764/2002-QUEILA DE SOUZA x EDVALDO CEZAR NAVARRO "Intime-se o subscritor de fls. 23, a regularizar a representação. Em, 04.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." -Adv. ANDRE LUIZ KRAVETZ-

96.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-885/2002-NEDINA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA e outros x ANTONIO CARLOS BORGES -"Atenta ao parecer do Ministério Público de fls. 46, intime-se as partes sobre o interesse de prosseguimento do presente feito. Em, 30.10.2003. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. MARCI PA-RECIDA LEMES METCHKO-

97.-MEDIDA CAUTELAR-972/2002-OZANALHA DE MELO

MASSADA x GOVERNO DO EST.DO PR. - INSTITUTO MEDICO LEGAL IML -(O i. advogado que retirou os presentes autos em carga deverá devolvê-los em Cartório imprimeiramente no prazo de cinco dias, sob pena de busca e apreensão e comunicação à OAB na forma do capítulo 2 secao 10, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça).-Adv. PAULO SERGIO SENA-

98.-INVESTIGACAO PAT.C/C/ALIMENTO-973/2002-ROSE-NILDA DIAS e outros x EDMILSON LOURENCO RODRIGUES ALMEIDA "Vistos, etc... Assiste razão ao Ministério Público. Nos termos do art. 301, parágrafo 1º, do CPC, verifica-se a litigância quando se reproduz acaço em curso, o que impede o prosseguimento da acaço posterior. Verificado em ambos os feitos (937/2002 e 462/2001) a identidade de partes, de objeto e de pedido, impoem-se a extincão do feito. Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inciso V, do CPC, JULGO EXTINTO o feito. P. R. I. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Em, 21/08/2003. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. PEDRO DE BERTOLI-

99.-ALVARA JUDICIAL-987/2002-ISOLDE RIBEIRO x ESTE JUIZO (A parte autora deverá recolher as custas no valor de R\$ 122,70 - cento e vinte e dois reais e setenta centavos). - Adv. KARINE KLOSTER, FERNANDA ELISA SABBAGH e FERNANDO MOREIRA DA ROCHA-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-1057/2002-AUTO POSTO PALHOCA LTDA e outros x ESO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (A parte executada deverá recolher as custas no valor de R\$ 9,10 - nove reais e dez centavos). - Adv. AMARILIS VAZ CORTESI-

101.-BUSCA E APREENSAO DE MENOR-1149/2002-NOEMIA REZEDA x CELSO ANTONINHO REZEDA "Acolho o parecer Ministerial como razões de decidir e, em razão da prevenção, declino a competência deste Juízo para processamento e julgamento do feito determinando a remessa dos autos ao Juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba. Int. Em, 17/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. INES BALDO FURTADO e IRIA REGINA MARCHIORI-

102.-INTERDITO PROIBITORIO-1187/2002-LILIAN IGNEZ SIQUEIRA x RANDAS VILELLA BATISTA (A parte autora deverá retirar e instruir a carta precatória de intimação do requerido, bem como o advogado da requerente deverá trazer a autora para audiência de conciliação designada para 04/05/2004, às 10:00 horas, ou recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça, para o efetivo cumprimento do mandado de intimação da requerente). - Adv. PATRICK HEUSI BOEHM-

103.-DEPOSITO-38/2003-BANCO FINASA S/A. x GISELA CRISTINA MORAIS FELIX. (A parte autora deverá retirar e instruir a carta precatória de busca e apreensão / itinerante, a qual encontra-se disponível neste juízo). - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

104.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-49/2003-H. D. R. e outros x HELIO ANTONIO RODRIGUES. "A subscritora de fls. 21, para regularização do pedido, após voltem. (O Dr. Rone Marcos Brandalize, deverá juntar procuração aos autos). Em, 04.02.2003. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. CAMILA MARIA ALCANTARA e RONE MARCOS BRANDALIZE-

105.-REVISIONAL DE ALUGUERES-53/2003-AUTO POSTO NOVA ERA LTDA. x AUTO POSTO ZANCHETTIN LTDA. "Antes de apreciar o pedido retro, junte-se aos autos a acaço de despejo referida na contestação. Em, 13/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. PAULO CACHOEIRA-

106.-REINTEGRACAO DE POSSE-63/2003-ESPOLIO DE JORGE FELIPE DAHER. x IRACEMA NEVES MANDUCA. "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Intime-se. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA e RONALDO MARTINS-

107.-DEPOSITO-68/2003-BANCO OURINVEST S/A x ISMAELTE CASITO DALPRA "Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora em 10 dias. Intime-se. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. NEUSA MARIA CANDIDO e ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA-

108.-EMBARGOS A EXECUCAO-69/2003-TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA x SUL AMERICA CIA.NACIONAL DE SEGUROS "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Intime-se. Em, 15/10/2003. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. RUI SUCATO DOS SANTOS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

109.-HABILITACAO DE CREDITO TRABALHISTA-194/2003-JOSE FRANCISCO DE SOUZA ASSUNCAO. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Aguardar-se a organização do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. CLAIR DA FLORA MARTINS, TELMO DORNELLES -SINDICO, ADELICIO CERUTTI, MARIO PIETROSKI JUNIOR, MARIA PAULA P. PIETROSKI, CARLOS ROBERTO CLARO e ROBERTO CARLOS GOLDMAN-

110.-HABILITACAO DE CREDITO TRABALHISTA-195/2003-LUIZ CARLOS CHAGAS DE SOUZA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Aguardar-se a organização do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv.

TELMO DORNELLES -SINDICO, ADELICIO CERUTTI, MARIA PAULA P. PIETROSKI, MARIO PIETROSKI JUNIOR, CARLOS ROBERTO CLARO e ROBERTO CARLOS GOLDMAN-

111.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-209/2003-JUSTINO, FILHOS & CIA LTDA. x SUPERMERCADO NOSSA SENHORA SALETE LTDA. "Não se tratando de feito que corre nas férias forenses, não há que se falar em intempestividade da nomeação, assim, lavre-se termo de penhora dos bens de fls. 20/21. Int. (O representante legal da parte requerida deverá comparecer em Juízo para assinar o Termo de Penhora). Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e CAMILA MARIA ALCANTARA-

112.-HABILITACAO DE CREDITO-212/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Aguardar-se a organização do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. VILMA EHARA, TELMO DORNELLES -SINDICO, ADELICIO CERUTTI, MARIO PIETROSKI JUNIOR, MARIA PAULA P. PIETROSKI, CARLOS ROBERTO CLARO e ROBERTO CARLOS GOLDMAN-

113.-HABILITACAO DE CREDITO-213/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Aguardar-se a organização do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. VILMA EHARA, TELMO DORNELLES -SINDICO, ADELICIO CERUTTI, MARIA PAULA P. PIETROSKI, MARIO PIETROSKI JUNIOR, CARLOS ROBERTO CLARO e ROBERTO CARLOS GOLDMAN-

114.-HABILITACAO DE CREDITO-215/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS. "Aguardar-se a organização do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. VILMA EHARA, TELMO DORNELLES -SINDICO, ADELICIO CERUTTI, MARIA PAULA P. PIETROSKI, MARIO PIETROSKI JUNIOR, CARLOS ROBERTO CLARO e ROBERTO CARLOS GOLDMAN-

115.-HABILITACAO DE CREDITO-217/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. x MASSA FALIDA DE VENEZA VIGILANCIA S/C LTDA. "Aguardar-se a organização do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. VILMA EHARA, RODRIGO RAMATIS LOURENÇO -SINDICO e OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

116.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-218/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x JACIMIR DO NASCIMENTO. (A parte autora deverá recolher as custas no valor de R\$ 11,20 - onze reais e vinte centavos). - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

117.-HABILITACAO DE CUSTAS-220/2003-EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Aguardar-se a organização do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. TELMO DORNELLES -SINDICO, ADELICIO CERUTTI, MARIA PAULA P. PIETROSKI, MARIO PIETROSKI JUNIOR, CARLOS ROBERTO CLARO e ROBERTO CARLOS GOLDMAN-

118.-HABILITACAO DE CUSTAS-224/2003-ANTONIO CEZAR ARRUDA. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Aguardar-se a organização do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. TELMO DORNELLES -SINDICO, ADELICIO CERUTTI, MARIA PAULA P. PIETROSKI, MARIO PIETROSKI JUNIOR, CARLOS ROBERTO CLARO e ROBERTO CARLOS GOLDMAN-

119.-RECLAMATORIA-285/2003-JOSE ALVES DE PAULA. x PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS. "Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. PLINIO ALOISIO BACH-

120.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-337/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x VILMAR SCHWEIGERT DOS SANTOS. (A parte autora deverá recolher as custas no valor de R\$ 18,71 - dezoito reais e setenta e um centavos). - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

121.-INIBITORIA C/C P/DANOS-338/2003-DAVI ANTONIO ADDAD. x GLOBAL TELECOM S.A. e outros. "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Intime-se. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO, CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA, RODRIGO XAVIER LEONARDO e ADRIANO BARBOSA-

122.-DIVORCIO LITIGIOSO-371/2003-ADILSON ABREU SAENZ x CONCEICAO DA APARECIDA SAENZ. "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Em, 04.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." -Adv. GISELE DE OLIVEIRA PARCHEN e JOSE CARLOS R. DE SEABRA SANTOS-

123.-USUCAPIAO-492/2003-ODORICO BANDEIRA DE

LIMA e outros x ESTE JUIZO. "Intime-se a parte autora a dar atendimento ao ofício de fls 39. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. LEANDRO ZANETTI e BIHL ELERIAN ZANETTI-

124.-ANULATORIA-518/2003-CONSTRUTORA SULTEPA S/A x MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL "Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias. Intime-se. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. TATIANA H. DE OLIVEIRA GONCALVES e MILTON TERRA MACHADO-

125.-HABILITACAO DE CREDITO-571/2003-TADEU DE JESUS KEPPE x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. "Aguardar-se a organização do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN, TELMO DORNELLES - SINDICO, ADELICIO CERUTI, MARIO PIETROSKI JUNIOR, MARIA PAULA P. PIETROSKI, ROBERTO CARLOS GOLDMAN e CARLOS ROBERTO CLARO-

126.-REVISAO PENSAO ALIMENTICIA-586/2003-LUIZ MARIO E COSTA x ROSELI PEDROSO MARTINS. "Sobre a contestação, diga a parte autora. Em, 05.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. JOSE MARIO RABELLO FILHO-

127.-INVENTARIO-611/2003-TEREZINHA ADAMOSKI e outros x ESPOLIO DE SEVERINO ADAMOSKI -(A parte autora deverá recolher os tributos devidos). -Adv. CLARINDA MARQUES DE ANDRADE-

128.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-612/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ARLINDO CESAR SCHMIDT "Vistos, etc... Ante o exposto, com fundamento do D.L. nº 911/69, JULGO PROCEDENTE a acaço, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torna definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pela autora, na forma do art. 3, parágrafo 5º, do D.L. nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2, do D.L. nº 911/69, oficie-se ao Detran, comunicando estar a autora autorizada proceder a transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo, inclusive do protesto, despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do parágrafo 4º do art. 20 do CPC, fixo em 10% do valor da causa. P. R. I. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

129.-REINTEGRACAO DE POSSE-613/2003-MARCIA KLEIN x SIMONE DE JESUS -(O advogado da parte autora deverá recolher as custas do Senhor Oficial de Justiça, para o efetivo cumprimento do mandado de intimação da requerida Simone Lopes de Jesus, para comparecimento à audiência de Conciliação designada para 12/05/2004, às 10:00 horas, face a devolução da carta com a informação de que ela mudou-se).-Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER e SILVA-

130.-USUCAPIAO-619/2003-ASSOCIACAO PARANAENSE DO MINISTERIO PUBLICO. x ESTE JUIZO. "Dê-se integral cumprimento à cota Ministerial retro. Intime-se. (Pela intimação da requerente para que, dentro do prazo fixado por este r. Juízo, manifeste-se sobre a petição de fls. 122 e 123 e requeira o que entender de direito). Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. CLOVIS TEIXEIRA e LEONIDAS XAVIER DA SILVA-

131.-RESSARCIMENTO DE DANOS-621/2003-SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS S/A. x TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA "Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias. Intime-se. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

132.-SUSTACAO DE PROTESTO-644/2003-SOLIDEZ CONSTRUÇOES E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA. x IRMAOS ABAGE E CIA LTDA. "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Int. Em, 10.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLAUDINEI DOMBROSKI e CLEDERBAL ATILA DE ALMEIDA-

133.-INDENIZACAO P/D MORAIS E MAT.-646/2003-EXPLOCRIL REPRESENTACOES E PRESTADORA DE SERV.LTDA x EXPLOPAR COMERCIO DE EXPLOSIVOS LTDA. "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Intime-se. Em, 01/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. GIUSEPPE LANZUOLO e ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

134.-INDENIZACAO P/D MORAIS E MAT.-666/2003-MARCIO DE OLIVEIRA x BANCO PANAMERICANO S/A. "Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora no prazo de dez dias. Intime-se. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. PAULO MARCIO DE SOUZA PELTIER-

135.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-711/2003-BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAM. E INVESTIM. x GES-SY RIBEIRO "Sobre a certidão retro, manifeste-se a parte autora. Int. (Certifico que a requerida deixou de ser citada, tendo em vista a mesma ser falecida, conforme informado pelo Sr. Oficial de Justiça em sua certidão de fls. 12-v. Certifico ainda que foi pelo Sr. Oficial de Justiça entregue ao filho da requerida cópia do mandado, da inicial e do auto de busca e apreensão). Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Fi-



gueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

136.-HABILITACAO DE CREDITO TRABALHISTA-712/2003-RAQUEL MACHADO VELOZO x MASSA FALIDA DE VENEZA PRESTADORA DE SERVICOS -”Aguarde-se a organizacao do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL, RODRIGO RAMATIS LOURENCO - SINDICO e OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

137.-EXECUCAO-723/2003-BANCO SAFRA S/A. x NUTRIS NUTR TECNOL E SIST LTDA. e outros (O representante legal da requerida deverá comparecer em Juizo para assinar o termo de penhora). - Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA

138.-HABILITACAO DE CREDITO-792/2003-COPEL DISTRIBUICAO S/A. x MASSA FALIDA DE POPASA POTINGA PAPEIS S/A. -”Aguarde-se a organizacao do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. ELPIDIO RODRIGUES GARCIA JUNIOR, MARIO PIETROSKI JUNIOR, MARIA PAULA P. PIETROSKI, ADELCO CERUTI, ROBERTO CARLOS GOLDMAN, TELMO DORNELLES - SINDICO e CARLOS ROBERTO CLARO-

139.-DIVORSIO CONSENSUAL-807/2003-ANTONIO NIVALDO DE LIMA e outros x ESTE JUIZO-(A parte autora deverá retirar os Mandados, os quais se encontram-se disponíveis). -Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

140.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-813/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x SEBASTIAO ANTONIO KNAPIK. -”Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Intime-se. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

141.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-816/2003-BANCO FINASA S/A. x JOSE ABRAO ALVES DE FREITAS. -”Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Intime-se. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

142.-DECLARATORIA-820/2003-JANOR RODRIGUES GARCIA e outros x ESTE JUIZO (A parte autora deverá recolher as custas no valor de R\$ 21,00 - vinte e um reais). - Adv. LUIS CARLOS VASSELAI-

143.-REVISAO PENSAO ALIMENTICIA-835/2003-VITORIO KNAPIK FILHO x ARLI MARIA IAPPE e outros -”Sobre a contestacao, diga a parte autora. Em, 04.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. MARIO ROGERIO DIAS-

144.-REVISAO PENSAO ALIMENTICIA-836/2003-GILSON JOSE FERREIRA x G. J. F. F. e outros “Dê-se ciência da decisão de fls. 102 a 104. (Agravado de instrumento nº 147.505-2 - ... Nestas condições, com base no permitido no art. 557, do CPC, por manifestamente improcedente (intempestivo), nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento. Int. Em, 09/10/2003 (a.) Péricles B. de Batista Pereira). Vista ao i. r. do Ministério Público. Desapense-se destes os autos nº664/1998, 140/1999, e 656/1998, arquivando-os. (Vistos, etc... Nestas condições, com base no permitido no art. 557, do CPC, por manifestamente improcedente (intempestivo), nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento. Intimem-se...) Em, 17/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. MARIO ROGERIO DIAS e JOSE CARLOS REZENDE SEABRA SANTOS-

145.-ORD. DE RESTAB. DE PENSAO-843/2003-TELMA DO ROCIO BORGES DOS SANTOS x ESTE JUIZO -”Sobre a contestacao manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.”-Adv. JOSEFA FERNANDA M. F. STACIARINI e DANIEL ALVES-

146.-RETIF.DE ERROS REGISTRO CIVIL-844/2003-SILVANE RODRIGUES CABRAL x ESTE JUIZO -(O i. advogado que retirou os presentes autos em carga deverá devolvê-los em Cartório imprerterivelmente no prazo de cinco dias, sob pena de busca e apreensão e comunicacao à OAB na forma do capítulo 2 secao 10, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justica).-Adv. WALTER HELIO DE LIMA MARTINS-

147.-HABILITACAO DE CUSTAS-859/2003-ALTEMIR JOSE PEREIRA x MASSA FALIDA DE VENEZA PRESTADORA DE SERVICOS S/C. -”Aguarde-se a organizacao do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. RODRIGO RAMATIS LOURENCO - SINDICO e OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

148.-HABILITACAO DE CUSTAS-860/2003-MARCIO APARECIDO PEREIRA x MASSA FALIDA DE VENEZA PRESTADORA DE SERVICOS S/C. -”Aguarde-se a organizacao do quadro geral dos credores. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. RODRIGO RAMATIS LOURENCO - SINDICO e OSCAR SILVERIO DE SOUZA-

149.-REIVINDICATORIA-861/2003-NATALINO LAZZAROTTO e outros x ATAIR COLETA e outros “Indefiro o pedido de liminar diante da incompatibilidade da via eleita. Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir, sua utilidade e necessidade. Int. Em, 17/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. HENRIQUE MARANHÃO DE LOYOLA RE-

ZLER, JEFFERSON ROSA CORDEIRO e ELERSON GALIOTTO-

150.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-883/2003-BANCO BMG S/A. x JOSE HAMILTON BERNARDI (A parte autora deverá recolher as custas no valor de R\$ 9,10 - nove reais e dez centavos). - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI G. LOPES-

151.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-892/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x FLORISVALDO DOS SANTOS (A parte autora deverá retirar o ofício de Delegacia da Receita Federal, o qual encontra-se disponível neste Juizo). - Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

152.-RESCISAO CONT.C/C.PERD.DANOS-893/2003-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x JOAO DO CARMO RIBEIRO-(A parte autora deverá retirar o ofício expedido à Delegacia da Receita Federal, o qual encontra-se disponível).-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

153.-RETIF. DE REG. IMOBILIARIO-894/2003-KOHEI SAITO E SIZUE SAITO x ESTE JUIZO (Para o efetivo cumprimento do mandato de citação, primeiramente a parte autora deverá recolher as custas do Sr. Oficial de Justica). - Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

154.-INDENIZACAO-908/2003-JUDITE GOMES BARBOSA e outros x HOSPITAL E MATERNIDADE ANGELINA CARON LTDA. “Intime-se o réu a regularizar a representacao juntando cópia do contrato social. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE-

155.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-929/2003-BV FINANCEIRA S/A.-CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x JOSE VALDIR DE OLIVEIRA “Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. Int. (...após as formalidades legais, procedi a busca naquele endereço, deixando de apreender o veículo objeto o r. Mandado supra, em virtude de não tê-lo encontrado naquele endereço, bem como não ter encontrado o requerido José Valdir de Oliveira residindo naquele endereço; que segundo informacoes prestadas pela Sra. Maria Aparecida Carvalho ali moradora, e inclina naquela endereço há oito meses e desconhece a pessoa do requerido; que estando para mim, o veículo a ser apreendido bem como o requerido José Valdir de Oliveira, em lugar incerto e não sabido, devolvo ao cartório para os devidos fins). Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

156.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-930/2003-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA. x N.D. DALAVALDE RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA. “Sobre a excecao, diga a exequente. Em, 17/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

157.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-940/2003-B.V. FINANCEIRA S/A. x VALMOR JACINTO “Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. Int. (...e aí sendo, deixei de proceder a apreensão do veículo indicado no mandado, em virtude de não tê-lo encontrado, tendo o requerido Valmor Jacinto, declarado verbalmente que vendeu o veículo a um Sr. conhecido por Roberto e que desconhece o seu paradeiro...). Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

158.-CAUTELAR INOMINADA-947/2003-SILVIO BORAZO x CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE e outros “Manifeste-se a parte autora. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. LILIAN IGNEZ DE SIQUEIRA-

159.-ANULACAO DE TITULOS-964/2003-LA MINERA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. x ARDRILL LOCACOES E SERVICOS PNEUMATICOS LTDA. “Nao vislumbro a plausibilidade do alegado uma vez que a concessão da tutela antecipada depende de prova inequívoca do direito alegado enquanto que a nulidade do título em questão carece de producao de provas. Por outro lado, o parágrafo sétimo do art. 273, do CPC, acrescentado pela Lei nº10.444/02 autoriza o juiz deferir medida cautela em caráter incidental quando o autor, a título de antecipação da tutela, requiera providência de natureza cautelar, que é o que se figura nos autos. Destarte, a sustacao do protesto do título em discussao visa assegurar a eficácia do direito definitivo, pelo que, defiro a liminar na forma pretendida, para o fim de sustar o protesto do título de fls. 25, dada a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparacao consistente na restricao crediticia imposta às atividades comerciais da autora. Oficie-se. Intime-se. Em, 17/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. GIUSEPPE LANZUOLO-

160.-REPARACAO DE DANOS-1030/2003-ARI DE LIMA SANTOS x VALDEMIR CUSTODIO e outros “Sobre a contestacao, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias. Intime-se. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

161.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1071/2003-BANCO BMG S/A. x RONAL TEODORO DE OLIVEIRA (A parte autora deverá recolher as custas no valor de R\$ 9,10 - nove reais e dez centavos). - Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

162.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1088/2003-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S.A x APTUS SERVI-

COS ESPECIAIS LTDA. e outros (Para o efetivo cumprimento do mandato de citação de execucao, primeiramente a parte autora deverá recolher as custas do Sr. Oficial de Justica). - Adv. JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR-

163.-ALVARA JUDICIAL-1175/2003-PAULO JOSE BARI-DOTTI e outros x ESTE JUIZO “Dê-se integral cumprimento à cota Ministerial retro. (Pela intimacao do requerente para que, dentro do prazo fixado por este r. juízo, junto aos autos a certidão de óbito de sua esposa, bem como a declaracao de dependentes habilitados junto à Previdência Social. Faz-se mister, também, que o requerente informe se ele e sua esposa tiveram filhos e, sendo negativa a resposta, que comprove nos autos que os ascendentes dela sao falecidos). Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. MARIO ROGERIO DIAS-

164.-SUSTACAO DE PROTESTO-1179/2003-EBCM - EM-PRESA BRASILEIRA DE CLIMATIZACAO E e outros x NILPLAN ENGENHARIA LTDA. “Sobre a contestacao manifeste-se a parte autora. Intime-se. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

165.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1204/2003-BANCO PANAMERICANO S/A. x LINDAURA DE SOUZA -”Defiro o pedido de suspensao do presente pelo prazo requerido, decorrido este, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

166.-INTERPELACAO JUDICIAL-1223/2003-SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x JOCIVAN PEREIRA FERREIRA “Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias. Intime-se. (...deixei de proceder a Notificacao do requerido, em virtude do mesmo estar viajando e sem data certa para voltar, informacoes obtidas verbalmente com a vizinha ao lado do n. 256...). Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-

167.-USUCAPIAO-1232/2003-ADRIANA GONCALVES x ESTE JUIZO “Manifeste-se a parte autora quanto a juntada dos documentos e rol dos confrontantes. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. LUZIA APARECIDA FAVETTA-

168.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1253/2003-BANCO BANESTADO S/A. x JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ANDREATTA “Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se a parte autora. Int. (...deixei de proceder a Apreensao do bem indicado, em virtude de nao mais encontrar-se com o requerido, que desconhece o paradeiro do bem indicado, informacoes declaradas verbalmente com o requerido...). Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

169.-AUTO FALENCIA-1330/2003-WARDO MATERIAIS DE SINALIZACAO IND. E COM. LTDA. e outros x ESTE JUIZO -”Intime-se o falido a declinar o endereço, em cinco dias. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.”-Adv. ARNO JUNG e LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA-

170.-REINTEGRAACAO DE POSSE-1339/2003-WALTER ANTONIO SCHWARTZ e outros x JOSE DOMINGOS SCARPELLINI - “Intimem-se os requerentes para que esclarecam se a acao ajudada em Piraquara, refere-se ao mesmo imóvel e juntem certidão atestando o andamento (estágio) do feito. Em, 04.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” -Adv. JOSE MARIO RABELLO FILHO-

171.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1399/2003-FENICE PARTICIPACOES LTDA. x BANCO DO BRASIL -”Sobre a contestacao, diga a embargante. Int. Em, 10.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.”-Adv. GERALDO JASINSKI JUNIOR e LAERDIO PAVESI ESTEVES-

172.-SUSTACAO DE PROTESTO-1418/2003-IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA. x MARIA OLINDA DA ROCHA BHER ME -(A procuradora da parte autora deverá retirar a Carta Precatória de Citação da requerida a qual encontra-se disponível, bem como instruí-la com as cópias necessárias, face a devolucao da carta de intimacao expedida a mesma, com a informacao do correio que ela mudou-se).-Adv. ELISABETE ROSA PIOTTO-

173.-MEDIDA CAUTELAR-49/2004-MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS x SEF - SANEAMENTO E ENGENHARIA FERROVIARIA - “...Ante o exposto, defiro liminarmente o embargo, independentemente de justificacao liminar, visto que a documentacao trazida com a inicial é suficiente ao amparo da medida eis que demonstram que a ré vem executando as obras e foi validamente notificada a apreensurar a documentacao legal. Expeca-se o competente mandado, devendo o oficial encarregado do cumprimento lavrar auto circunstanciado, descrevendo o estado em que se encontra a obra e intimando, ato contínuo, o encarregado da mesma, assim como dando ciência aos operários para que nao continuem sob pena de desobediência e citando a requerida, na pessoa de seu representante legal, para contestar a acao em cinco dias, dando também ciência do embargo.Int. Em, 04/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” -Adv. MANOEL VALDEMAR BARBOSA FILHO e CRIS CAROLINE FONTANA-

174.-EXECUCAO DE HIPOTECA-64/2004-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x KIMIYO KATO “Vistos, etc... A presente execucao hipotecária é régida pela Lei nº5.741, de 01/12/1971. Expeca-se mandado, citando-se os executados a pagar o débito ou a depositá-lo em Juizo, em 24 horas (art. 3º). Decorrido tal prazo, mediante o mesmo

mandado, penhore-se o imóvel hipotecado, nomeando-se depositária a exequente (art. 4º), mas permanecendo nela os executados. Aguarde-se 10 dias para embargos (art. 5º). Se não oferecidos, certifique-se o decurso do prazo e intime-se a exequente a manifestar-se em 5 dias. Intime-se. Em, 05/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. MIEKO ITO-

175.-ORD.REV.VALORES,PED.TUT.ANT.-66/2004-ANDAIMÉ LOCACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL -”Nao vislumbro a verossimilhanca do alegado uma vez que o objeto social da autora é muito mais amplo do que a simples locacao de andaimes, pelo que, indefiro o pedido de antecipacao dos efeitos da tutela. Cite-se. (para o efetivo cumprimento do mandado de citação do requerido, primeiramente a parte autora deverá recolher as custas do Senhor Oficial de Justica). Em, 03.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.”-Adv. JULIANO FRANCA TETTO e RODRIGO BEVILAQUA-

176.-ALTERACAO DE GUARDA E RESP-67/2004-ROSEMIRO ALVES DE BRITO x CLAUCE HELENA APARECIDA PEREIRA MELLER “Defiro a gratuidade da justica. Indefiro o pedido de liminar em razao da incompatibilidade do rito. Cite-se. Em, 03/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. ENELMO ZAGO-

177.-ORDINARIA C/PED.TUTELA ANT.-68/2004-FERNANDO CHILANTI e outros x MARCELO CHILANTI -”Fernando Chilanti, Fabiana Chilanti, Lucila Terezinha Rizon Chilanti e Michele Chilanti, qualificados nos autos, ingressaram com a presnete Acao Ordinária visando impedir o requerido de gerir a sociedade Indústria Mecânica Alianca,d a qual sao sócios, alegando que o sócio majoritário, Gentil Chilanti, que outorgou poderes ao réu para administrar a sociedade, faleceu em 02.01.2004, restando extinto o mandato. Pediram a concessao antecipada da tutela sustentando a possibilidade de dano irreparável em face da legalidade dos atos de gestao do requerido. É o relatório. DECIDO. A teor do artigo 273, do Código de processo Civil, o Juiz poderá antecipar total ou parcialmente a tutela, desde que convencido da verossimilhanca do alegado e da possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparacao. Analisando a documentacao juntada com a inicial, vislumbro a plausibilidade do alegado uma vez que o sócio gerente, que outorgou poderes ao réu por intermédio de procuracao para administrar a sociedade, faleceu em 02.01.2004 (fls.28), restando inequívocadamente extinto o mandato, à vista da regra insculpida no artigo 682, inciso II, do Código Civil, independentemente de notificacao. Estando a sociedade sob a administracao de pessoa estranha aos quadros societários, é pacífica a possibilidade de prejuízo irreparável já que o requerido nao poderá ser responsabilizado pelo excesso de mandato, mesmo herdeiro do sócio falecido eis que, para preservar o affectio societatis incumbe aos sócios a escolha do novo administrador. Ante o exposto, antecipo os efeitos da tutela na forma pretendida para o fim de detreminar ao réu que se abstenha da prática de qualquer ato de gestao da sociedade, bem como os demais requerimentos contidos nos itens I, II, III e IV, da inicial (fls. 12/13). Expeca-se o competente mandado. Cite-se o réu para, querendo, contestar o feito com as advertências de estilo. Int. Em, 10.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.”-Adv. ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUEIREDO e JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO-

178.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-95/2004-AVELINO TODESCHINI & CIA LTDA. x EDERSON MOREIRA -”1. A. em apenso (CPC, art. 299); se no prazo, recebo a excecao e determino o processamento; 2. De acordo com os arts. 306 e 265, III, suspendo o processo até que a excecao seja definitivamente julgada. 3. Certifique-se no processo principal o recebimento da excecao e a suspensao do feito. 4. Ouca-se o excepto, em 10 dias (art. 308). Em, 10/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” -Adv. LEILA CRUZ VIEIRA-

179.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-96/2004-WDN COMPANY LTDA. x OGGI S/A. -”Pagas as custas, voltem conclusos. Int. Em, 10.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.”-Adv. CESAR FERNANDO GABE e LEONARDO G. BARRETO-

180.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-97/2004-SOUZA CRUZ S/A. x SUPERMERCADO TIMBU LTDA. (Para o efetivo cumprimento do mandado de citação de execucao, primeiramente a parte autora deverá recolher as custas do Sr. Oficial de Justica). - Adv. RENATO MULINARI-

181.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-101/2004-ELIANE TEREZINHA ALVES DA ROCHA x ARWED BALDUR KIRCHGASSNER -”Pagas as custas, voltem conclusos. Intime-se. Em, 11.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” -Adv. LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

182.-MANDADO DE SEGURANCA-105/2004-M. T. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. x DELEGADO DA DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE e outros (Para o efetivo cumprimento do mandado de notificacao, primeiramente a parte autora deverá recolher as custas do Sr. Oficial de Justica). - Adv. JULIANO HUCK MURBACH-

183.-HABILITACAO DE CREDITO-114/2004-SIRAMA - PARTICIPACOES ADMIN. E TRANSPORTES LTDA. x SPM - PRE MOLDADOS LTDA. “Manifeste-se o Falido e o Sindicato no prazo de cinco dias. Após vista ao i. r. do Ministério Público. Em, 13/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juiza de Direito.” - Adv. RODRIGO RAMATIS LOURENCO - SINDICO-

184.-HABILITACAO DE CREDITO-115/2004-CIA DE CIMENTO ITAMBE x SPM - PRE MOLDADOS LTDA. “Manifeste-se o Falido e o Sindicato no prazo de cinco dias. Após vista



ao i. r. do Ministério Público. Em, 13/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. RODRIGO RAMATIS LOURENCO - SINDICO-

185.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-66/2002-Oriundo da Comarca de JD DA COMARCA DE TIBAGI/PR. -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DOPARANA. x INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS VENTANIA LTDA. "Manifeste-se a parte autora. Em, 04/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. KAREM DE OLIVEIRA, GABRIELA DE PAULA SOARES e HELOISA BOT BORGES-

186.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-336/2003-Oriundo da Comarca de JD.20ªVARA CIVEL COMARCA DE CURITIBA-PR -BANCO CIDADE S/A. x GERALDO SERMANN - "Sobre a avaliação, digam as partes. Oficie-se ao Juízo deprecante, informando-o da fase processual. (Lote de terreno nº P-3, situado em Quatro Barras, com área total de 460,25m2. Valor do terreno: R\$ 25.000,00 /// Valor benfiteira com aproximadamente 150,00 m2 em alvenaria = R\$ 37.500,00 /// Valor Avaliado: R\$ 62.500,00). Em, 04.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." -Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA e DANIELLE ANNE PAMPLONA-

187.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-15/2004-Oriundo da Comarca de JD.VARA CIVEL E ANEXOS COM. ARAUCARIA-PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ESMAR DOS SANTOS.- (Ficam os procuradores da parte autora intimados do requerimento do Senhor Oficial de Justiça). "Mário Pontes Santos, abaixo assinado, Oficial de Justiça desta Comarca, vem com o devido respeito e acatamento à presença de V. Excia., Requerer se Digne determinar a Intimação da parte interessada nos Autos de Carta Precatória sob n.º 015/2004, Carga sob n.º 105/2004, da Vara Cível e Anexos, a proceder o recolhimento das cutas do Oficial de Justiça previstas na Instrução n.º 09/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Nestes Termos, Pede Deferimento. Em, 30.01.2004. (a.) Mário Pontes Santos - Oficial de Justiça." -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO G. FILHO-

188.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-20/2004-Oriundo da Comarca de JD.4ªVARA FAZ. PUBL. FAL. CONC. CURITIBA -RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC. x INDUSTRIA METALURGICA PARANAENSE S/A. E OUTROS. -(Manifeste-se a parte autora sobre o Laudo de Avaliação de fls. 13. "Terreno rural, composto por 23 alqueires paulistas ou 556.600,00m2, no lugar denominado Capivari Paiol e Coruja, Campina Grande do Sul, aviado em R\$ 172.500,00, sendo cada alqueire R\$ 7.500,00). -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

189.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-34/2004-Oriundo da Comarca de JD. 2ª VARA EXEC. FISCAIS DE CURITIBA-PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x JOYAN MACIEL FARIAS - (Para o efetivo cumprimento do ato deprecado, primeiramente a parte autora deverá recolher as custas de Cartório e do Senhor Oficial de Justiça).-Adv. MARCELO MARTINS-

190.-REPRESENTACAO-81/2002-M.P.E.P. x M.R.J.G. e outros "Em substituição nomeio o Dr. José Seabra, sob a fé de seu grau. Int. Em, 17/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. JOSE CARLOS REZENDE DE SEABRA-

#### COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR RELAÇÃO Nº 05/2004 JUIZ TITULAR: PAULA P CANDEO HADDAD FIGUEIR

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA FRANCISCA SOUZA P	0017	001173/2002
ADYR TACLA FILHO	0006	000917/2001
AFONSO PROEN-O BRANCO FIL	0021	000334/2003
ALCEU BOLLIS	0008	000146/2002
ANDRE CARPE NEVES	0010	000822/2002
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	0021	000334/2003
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZ	0002	000290/1998
ANTONIO TADEU NOVAES CERQ	0026	000003/2004
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0027	000012/2004
CAMILA ZANETTI VIEIRA	0002	000290/1998
CELIA REGINA DOS SANTOS	0002	000290/1998
CYRO CESAR FURTADO ARAUJO	0002	000290/1998
DELMINDA A. HENRIQUE WATA	0002	000290/1998
EDGARD CAVALCANTI DE A. N	0021	000334/2003
EDSON ISFER	0018	000112/2003
ELERSON GALIOTTO	0019	000113/2003
FREDERICO BERNARDI	0024	000063/2004
GILBERTO RODRIGUES BAENA	0022	000799/2003
GILBERTO RODRIGUES BAENA	0003	000632/2000
GILBERTO RODRIGUES BAENA	0018	000112/2003
GILBERTO RODRIGUES BAENA	0019	000113/2003
GRACIELA GONCALVES	0007	000144/2002
GUMERCINDO BERTONCELLO	0015	001092/2002
INES BALDO FURTADO	0009	000475/2002
INES BALDO FURTADO	0013	000197/2002
INES BALDO FURTADO	0014	001039/2002
JACKSON SONDAHL DE CAMPOS	0006	000917/2001
JAIME DIAS GUESSE	0026	000003/2004
JAIME DIAS GUESSE	0027	000012/2004
JAIR LOPES DE OLIVEIRA	0007	000144/2002
JEFFERSON ROSA CORDEIRO	0024	000063/2004
JEFFERSON ROSA CORDEIRO	0022	000799/2003
JOCELIA APARECIDA LULEK	0020	000145/2003
JORGE EDUARDO DA SILVA	0026	000003/2004
JORGE EDUARDO DA SILVA	0027	000012/2004
JOSE CARLOS REZENDE DE SE	0016	001113/2002
JOSE CORREA FERREIRA	0004	000530/2001

JOSE DIVONSIR PINTO	0027	000012/2004
JOSE FELDH AUS	0010	000822/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI	0005	000566/2001
KAREN SOARES KRZEMIENSK	0006	000917/2001
KELLY CHRISTINA FERNANDES	0022	000799/2003
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	0001	000028/1997
LARISSA LEMANSKI DE PAIVA	0012	000862/2002
LAURI JOAO ZAMBONI	0011	000833/2002
LILIANE BEATRIZ UES	0015	001092/2002
LUCIO ORLANDO ELBL	0015	001092/2002
LUIS ALBERTO SNIKOSKI	0001	000028/1997
LUIZ DANIEL FELIPE	0018	000112/2003
LUIZ DANIEL FELIPE	0019	000113/2003
MANOEL EDUARDO A. CAMARGO	0018	000112/2003
MANOEL EDURADO A. CAMARGO	0019	000113/2003
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0016	001113/2002
MARIA AMELIA C. M. VIANNA	0022	000799/2003
MARILDA DE LUCA FURTADO	0001	000028/1997
MARILIA ZAMONER	0005	000566/2001
MARIO R. DIAS	0009	000475/2002
MARIO ROGERIO DIAS	0025	000063/2004
MARIO ROGERIO DIAS	0023	001343/2003
MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI	0005	000566/2001
MARLENE ZANNIN	0020	000145/2003
MARLENE ZANNIN	0003	000632/2000
MAURO CESAR DORIGATTI	0026	000003/2004
MAURO CESAR DORIGATTI	0027	000012/2004

MIGUEL MARTIN FERNANDEZ J	0007	000144/2002
MILTON RICARDO E SILVA	0021	000334/2003
NATANIEL RICCI	0003	000632/2000
ODACYR CARLOS PRIGOL	0014	001039/2002
OKSANDRO GON-ALVES	0002	000290/1998
OSNY DOLBERTH	0026	000003/2004
OSNY DOLBERTH	0027	000012/2004
PEDRO DE BERTOLI	0012	000862/2002
PEDRO DE BORTOLI	0013	000917/2002
REYNALDO ESTEVES	0011	000833/2002
ROCHELI SILVEIRA	0007	000144/2002
RODRIGO RAMATIS LOURENCO	0015	001092/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0017	001173/2002
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD	0004	000530/2001
WALMOR FLORIANO FURTADO	0001	000028/1997

1.-ORD. DE NULIDADE DE TITULO-28/1997-PETROLEO COSTA BRAVA LTDA x PETROQUERA PETROLEO LTDA (Os advogados da parte autora deverao trazer o representante legal para a audiência designada para o dia 27/04/2005, às 14:00 horas ou deverao recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça para o efetivo cumprimento do mandato de intimação. =x=x=x=x=x= Os advogados da parte requerida deverao retirar e instruir a Carta Precatória para intimação das testemunhas Walter Lucato e Edison Peres Lucato, tendo em vista o retorno negativo da carta AR com a informação "mudou-se" e da testemunha Jorge Roberto Guerreiro Castelan, tendo em vista o retorno negativo da carta AR com a informação de "ausente 3x", bem como deverá recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça para o efetivo cumprimento do mandato de intimação das testemunhas Cristiane e Domingos Nunes, considerando o nao retorno dos ARs). -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, LUIS ALBERTO SNIKOSKI, WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

2.-DECL.INEX.DEB.C/C ANUL.TIT.C.-290/1998-OBADIAS DE SOUZA LIMA. x MARAJÓ MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTD - "Intime-se a ré por edital com prazo de 30 dias para audiência dia 18/05/2005, às 14:00 horas. (A parte autora deverá retirar o edital, em disquete, para ser publicado). Em, 01/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." -Adv. CYRO CESAR FURTADO ARAUJO, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO, CELIA REGINA DOS SANTOS, DELMINDA A. HENRIQUE WATANABE, OKSANDRO GONCALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA-

3.-ACAO POPULAR-632/2000-ASSIS FRANCISCO PEREIRA. x JOAO CARLOS CREPLIVE e outros "Designo audiência de conciliação dia 11/08/2004, às 9:00 horas. Int. Em, 18/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. MARLENE ZANNIN, NATANIEL RICCI e FREDERICO BERNARDI-

4.-RESOLUCAO CONTRATUAL (ORD)-530/2001-EMPRESAMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA. x VALDECIR DOS SANTOS MARIA e outros -"Converto o feito em diligência e designo audiência de conciliação para o dia 19.05.2004, às 09:00 horas. Int. Em, 02.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." -Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES e JOSE CORREA FERREIRA-

5.-PED.SUSPENSAO PROC.EXEC.JUD.-566/2001-AIRO ZAMONER E URSULA BEATRIZ ZAMONER. x GILMAR AUGUSTO SAPATERA PEREIRA e outros "Designo audiência de conciliação dia 09/06/2004, às 10:30. Int. (Para o efetivo cumprimento do mandato de intimação do requerido, primeiramente a parte autora deverá recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça). Em, 01/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. MARILIA ZAMONER, MARIO ROGERIO DIAS e JOSE OLINTO NERCOLINI-

6.-SUSTACAO DE PROTESTO-917/2001-STYLLUS IND. E COM. DE CINTAS MODELADORAS LTDA. x TRANSPORADORA ITAPEMIRIM S/A. "Vistos, As partes sao legítimas e estao regularmente representadas. A análise das preliminares resta prejudicada face a cessacao da eficácia da medida liminar. Presentes as condicoes da acao e pressupostos de constituicao válida e regular do processo, dou o feito por saneado. Defiro a producao de prova pericial, suficiente para dirimir a controvérsia nos autos e nomeio perito deste Juízo o Sr. Luiz Sérgio Grochowski, sob a fé de seu grau. Intimem-se as partes para apresentacao de quesitos e indicacao de assis-

tente técnico em cinco dias. Após intime-se o Sr. Perito a formular proposta de honorários e sobre ela digam as partes. Fixo pontos controvertidos a serem objeto de prova: a)prova de pagamento, b) prova da falsidade dos documentos de fls. 30/31. Intimem-se. Em, 17/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. ADYR TACLA FILHO, JACKSON SONDAHL DE CAMPOS e KAREN SOARES KRZEMIENSK-

7.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-144/2002-KATIA LAMON TIELI SOARES DELLA VECCHIA. x IZUEL JOSE LOURENCO PINTO.-"Para a oitiva da menor designo o dia 30.06.2004, às 16:30h. Int. Em, 04.02.2004. - Adv. JAIRO LOPES DE OLIVEIRA, ROCHELI SILVEIRA, GRACIELA GONCALVES e MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR-

8.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-146/2002-ROSENI DOS SANTOS MATOS DE OLIVEIRA e outros x BARION E CIA. LTDA. "Designo audiência de conciliação dia 26/05/2004, às 10:30 h. Int. (O advogado da parte requerida deverá juntar instrumento de procuracao aos autos). Em, 11/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. ALCEU BOLLIS-

9.-DIVORSIO CONSENSUAL-475/2002-MARIA LUCIA DE SOUZA. x GERALDO BARBOSA DE SOUZA. "A fim de comprovar o lapso temporal de separacao de fato, designo audiência de instrução dia 26/05/2004, às 9:30 h. Intime-se. Em, 04/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. INES BALDO FURTADO e MARIO R. DIAS-

10.-INDENIZACAO-822/2002-MARIA ROSA TELES x SUPERMERCADO TIMBU LTDA "Designo audiência de conciliação dia 26/05/2004, às 9:30 h. Int. Em, 14/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. ANDRE CARPE NEVES e JOSE FELDH AUS-

11.-DECLARATORIA-833/2002-EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCERIZAD e outros x A.B. ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA "Vistos, etc.. As partes sao legítimas e estao regularmente representadas. Nao existem preliminares a enfrentar. Presentes as demais condicoes da acao e pressupostos de constituicao válida e regular do processo, dou o feito por saneado e designo audiência de instrução e julgamento dia 11/05/2005, às 14:00 horas, primeiro viável na pauta. Defiro a producao de prova documental e oral consistente no depoimento pessoal dos representantes legais da autora e da ré e oitiva das testemunhas a serem arroladas. Fixo pontos controvertidos a serem objeto de prova: a)prova da origem do débito. Int. Em, 03/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. LAURI JOAO ZAMBONI e REYNALDO ESTEVES-

12.-DIVORCIO LITIGIOSO-862/2002-VALDECIR DOS REIS SANTOS x ROSA MARIA SANTOS "A fim de comprovar o lapso de separacao de fato, designo audiência de instrução dia 26/05/2004, às 9:00 horas. Int. Em, 04/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. LARISSA LEMANSKI DE PAIVA, CAMILA ZANETTI VIEIRA e PEDRO DE BORTOLI-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-917/2002-DOLORES DO NASCIMENTO SILVA x DIDI NASCIMENTO SILVA "Designo audiência de conciliação dia 26/05/2004, às 10:00 h. Int. Em, 11/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. INES BALDO FURTADO e PEDRO DE BORTOLI-

14.-RESC.COMPR.C/V.C/REINT.P/DAN.-1039/2002-SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x JUVENAL SILVA DE JESUS "Designo audiência de conciliação dia 09/06/2004, às 9:30 h. Int. Em, 11/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL e INES BALDO FURTADO-

15.-DECLARATORIA INCIDENTAL-1092/2002-RESIBRIL IND.E COM.DE TINTASE VERNIZES LTDA x SINDICO DA MASSA FALIDA DE QUIMIBARRAS INDUSTRIA e outros "Designo audiência de conciliação dia 16/06/2004, às 9:00h Int. Em, 11/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. LUCIO ORLANDO ELBL, LILIANE BEATRIZ UES, RODRIGO RAMATIS LOURENCO - SINDICO e GUMERCINDO BERTONCELLO-

16.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1113/2002-CLAUDIA ANDREATTA x JUAREZ MOCELIN "As partes sao legítimas e estao regularmente representadas. Nao existem preliminares a enfrentar. Presentes as demais condicoes da acao e pressupostos processuais de constituicao e desenvolvimento válido e regular do processo, dou o feito por saneado. designo audiência de instrução e julgamento dia 06/04/2005, às 14:00 horas, primeiro viável na pauta. Defiro a producao de prova documental, oral consistente no depoimento das partes e das testemunhas a serem arroladas. Fixo ponto controvertido a ser objeto de prova: a)existencia de relacionamento estável entre as partes e duracao, b)esforo comum na aquisicao do imóvel, c)valor dos bens do casal, d)necessidade da menor ao alimento e possibilidade do réu a prestá-los. Intime-se. (O advogado do réu deverá juntar instrumento de procuracao aos autos). Em, 30/10/2003. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. "Considerando a pauta deste Juízo nao há como antecipar a audiência, no entanto, os alimentos provisionais poderao ser revistos. desde que a interessada comprove a necessidade e a possibilidade do réu a pagar quantia superior. Int. Em, 18/02/2004 (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira." -Adv. JOSE CARLOS REZENDE DE SEABRA e MARCOS ANTONIO BARBOSA-

17.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1173/2002-BV FINAN-

CEIRA S/A. CRED..FINANC.E INVESTIMENTO X ALBANEZ SILVA FILHO "Valendo-me da facultade do art. 125, IV, do CPC. designo audiência de conciliação dia 09/06/2004, às 10:00 horas. Int. (Para o efetivo cumprimento do mandato de intimação do requerido, primeiramente a parte autora deverá recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça). Em, 11/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e ADRIANA FRANCISCA SOUZA PENA-

18.-FALENCIA-112/2003-GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA x PEDREIRA ITAPOA LTDA -"Valendo-me da facultade do artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil e considerando os efeitos deletérios da falência em razao do inevitável prejuizo social decorrente da quebra, designo audiência de tentativa de conciliação dia 19.05.04, às 9:30 horas, neste Juízo. Int. Em, 02.02.2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." -Adv. GILBERTO RODRIGUES BAENA, LUIZ DANIEL FELIPE, MANOEL EDUARDO A. CAMARGO E GOMES e EDSON ISFER-

19.-FALENCIA-113/2003-B.GRECA & CIA. LTDA x PEDREIRA ITAPOA LTDA.- Valendo-me da facultade do artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil e considerando os efeitos deletérios da falência em razao do inevitável prejuizo social decorrente da quebra, designo audiência de tentativa de conciliação dia 19.05.04, às 10:00 horas, neste Juízo. Int. Em, 02.02.2004. (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." -Adv. GILBERTO RODRIGUES BAENA, LUIZ DANIEL FELIPE, MANOEL EDUARDO A. CAMARGO E GOMES e EDSON ISFER-

20.-MANUT.POSSE C/P/DAN.C/P.TUT.-145/2003-SANDRA MARIA OBROSLAK SALDO. x EURIDES. "Vistos, etc... As partes sao legítimas e estao regularmente representadas. Nao existem preliminares a enfrentar. Presentes as condicoes da acao e pressupostos de constituicao válida e regular do processo, dou o feito por saneado e designo audiência de instrução e julgamento dia 11/05/2005, às 15:30, primeiro viável na pauta. Defiro a producao de prova documental e oral, consistente do depoimento pessoal do réu e das testemunhas a serem arroladas. Fixo pontos controvertidos a serem objeto de prova: a)posse da autora, b)prática do esbulho pelo réu, c)prescricao aquisitiva pelo réu. Int. (Para o efetivo cumprimento do mandato de intimação do requerido, primeiramente a parte autora deverá recolher as custas do Sr. Oficial de Justiça). Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. JOCELIA APARECIDA LULEK e MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA-

21.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-334/2003-VALDEMIR MACIEL e outros x HOSPITAL E MATERNADE CARON LIMITADA. "Designo audiência de conciliação dia 23/06/2004, às 10:00 horas. Em, 17/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." -Adv. MILTON RICARDO E SILVA, AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO, EDGARD CAVALCANTI DE A. NETO e ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE-

22.-INDENIZACAO-799/2003-EMERSON CHAVES SANTANA x GLOBAL TELECOM LTDA. "Designo audiência de tentativa de conciliação dia 02/06/2004, às 10:30 horas. Int. Em, 09/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. JEFFERSON ROSA CORDEIRO, ELERSON GALIOTTO, MARIA AMELIA C. M. VIANNA e KELLY CHRISTINA FERNANDES-

23.-DIVORCIO DIRETO-1343/2003-ARIEL MARAFIGO e outros x ESTE JUIZO "Designo para o dia 25/05/2004, às 9:00 horas, para audiência de oitiva das testemunhas, a serem arroladas (+ ratificacao). Em, 04/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. MARIO ROGERIO DIAS-

24.-ACAO DE ALIMENTOS-63/2004-C. B. D. D. A. e outros x SILVIO DUARTE DE ALMEIDA "Defiro momentaneamente o beneficio da justica gratuita. Designo a audiência de conciliação para o dia 02/06/2004, às 10:00 horas. Fixo em 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos do requerido. Oficie-se ao empregador para o desconto e depósito na conta informada às fls. 04 dos autos, bem como para que informe o valor dos rendimentos. Cite-se o réu e intime-se a parte autora, a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados, importando a ausência desta em extincao e daquele em confissao e revelia. Na audiência, se nao houver acordo, poderá o réu oferecer contestacao, desde que o faça por intermédio de advogado. Notifique-se o Ministério Público. Diligências necessárias. Em, 03/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. JEFFERSON ROSA CORDEIRO e ELERSON GALIOTTO-

25.-ACAO DE ALIMENTOS-65/2004-B. V. B. V. DA R. e outros x MARCOS ROBERTO VIEIRA DA ROSA -"Defiro momentaneamente o beneficio da Justitia Gratuita. 2. Designo a audiência de conciliação para o dia 02/06/2004, às 9:30 horas. 3. Fixo em 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos do requerido. Oficie-se ao empregador para o desconto, cujo valor deverá ser entregue a genitora da menor mediante recibo, bem como para que informe o valor dos rendimentos. 4. Cite-se o réu e intime-se a parte autora, a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados, importando na ausência desta em extincao e daquele em confissao e revelia. 5. Na audiência, se nao houver acordo, poderá o réu oferecer contestacao, desde que o faça por intermédio de advogado. 5. Notifique o Ministério Público. Diligências necessárias. Em, 03/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." -Adv. MARIO ROGERIO DIAS-

26.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-3/2004-Oriundo da Comarca de JD. 4ª VARA CIVEL COMARCA DE BLUMENAU-

SC -LILIAN MARIA FAUSTINO SUPPIS e outros x JOSE ARI WEBBER DAS NEVES -"Aberta a audiência e face a ausência da testemunha que telefonou comunicando que teve problema mecânico em seu carro, pela MM. Juíza foi redesignado o dia 30-08-2004, às 14:00 horas, para a ouvida da testemunha Paulo Sérgio Lédio Martins ... Em, 26/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."-Adv. MAURO CESAR DORIGATTI, JORGE EDUARDO DA SILVA, OSNY DOLBERTH, JAIME DIAS GUESSEER e ANTONIO TADEU NOVAES CERQUEIRA-

27.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-12/2004-Oriundo da Comarca de JD. 4ª VARA CIVEL COMARCA DE BLUMENAU-SC -LILIAN MARIA FAUSTINO SUPPIS e outros x JOSE ARI WEBBER DAS NEVES "A data retro foi lançada equivocadamente sendo que a data prevista é 21/02/2005, às 14:00 horas, primeiro viável na pauta. Diligências necessárias. Em, 04/02/2004. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito." - Adv. MAURO CESAR DORIGATTI, OSNY DOLBERTH, JAIME DIAS GUESSEER, JORGE EDUARDO DA SILVA, JOSE DIVONSIR PINTO e ANTONIO TADEU NOVAES CERQUEIRA-

## Cantagalo

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO ESTADO DO PARANA CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA JUIZA DE DIREITO RELAÇÃO Nº 03/2004**

Índice de Publicação			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABRAO JOSE MELHEM	0052	000228/2003	
	0069	000011/1999	
	0023	000131/2000	
	0032	000261/2001	
	0013	000325/1999	
	0031	000198/2001	
	0041	000088/2003	
	0010	000208/1999	
	0033	000007/2002	
	0071	000016/2003	
	0007	000161/1999	
	0017	000073/2000	
	0021	000115/2000	
	AIRTON PEASSON	0034	000133/2002
		0037	000299/2002
	ALENCAR LEITE AGNER	0070	000016/2001
		0015	000038/2000
		0025	000218/2000
		0059	000006/2002
		0042	000103/2003
		0058	000029/2001
		0038	000325/2002
0056		000007/2001	
0063		000171/1999	
0061		000085/1999	
0048		000172/2003	
0028		000067/2001	
0069		000011/1999	
0035		000145/2002	
0036		000208/2002	
0060		000037/2002	
0014		000034/2000	
ELIANE DE LIMA ESTEFANO ULANDOWSKI ESTEVAM DAMIANI	0028	000067/2001	
	0036	000208/2002	
	0003	000108/1999	
	0040	000039/2003	
	0044	000120/2003	
	0008	000185/1999	
	0001	000059/1999	
	0019	000109/2000	
	0016	000044/2000	
	0021	000115/2000	
	0008	000185/1999	
	0001	000059/1999	
IBERE EDUARDO SASSO JAIRO BATISTA PEREIRA	0019	000109/2000	
	0016	000044/2000	
	0040	000039/2003	
	0043	000114/2003	
	0009	000201/1999	
	0006	000148/1999	
	0062	000162/1999	
	0057	000012/2001	
	0046	000156/2003	
	0045	000140/2003	
	0042	000103/2003	
	0022	000130/2000	
JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO JOAO MORAIS DO BONFIM	0050	000193/2003	
	0054	000010/2004	
	0055	000011/2004	
	0011	000230/1999	
	0029	000140/2001	
	0039	000011/2003	
	0004	000113/1999	
	0067	000030/2001	
	0026	000018/2001	
	0028	000067/2001	
	0069	000011/1999	
	0018	000086/2000	
LOURIVAL MENDES LUCIANE MELHEM KARASINSKI	0012	000317/1999	
	0061	000085/1999	
	0052	000228/2003	
	0047	000017/2003	
	0010	000208/1999	
	0017	000073/2000	
	0002	000064/1999	
	0020	000114/2000	
	0024	000163/2000	
	0058	000029/2001	
	0029	000140/2001	
	LUIZ GONZAGA GUEDES MARTI MARCO AURELIO PELLIZZARI	0051	000216/2003
0053		000245/2003	
0068		000087/2003	
0027		000057/2001	
0033		000007/2002	
0024		000163/2000	
0029		000140/2001	
0014		000034/2000	
0030		000158/2001	
0049		000188/2003	
0053		000245/2003	
NENETTI ADELAR ORZECHOWSK OSWALDO FERREIRA SIQUEIRA PAULO ROBERTO CARNEIRO PA ROBERTO ANDRE ORESTEN RODRIGO MENEZES SAMUEL FERREIRA XALÇO		0005	000131/1999
	0058	000029/2001	
	0005	000131/1999	
	0060	000037/2002	
	0063	000171/1999	
	0013	000325/1999	
	0048	000172/2003	
	0064	000024/2000	
	0066	000107/2000	
	0065	000106/2000	
	0064	000024/2000	
	VALTER SCHAFFER MEHRT WANDERLEY DO CARMO	0064	000024/2000
0020		000114/2000	
0024		000163/2000	
0058		000029/2001	
0029		000140/2001	
0051		000216/2003	
0053		000245/2003	
0068		000087/2003	
0027		000057/2001	
0033		000007/2002	
0024		000163/2000	
0029		000140/2001	
MARIA INES MORAIS DE OLIV MARIA TEREZA CUNICO DE ME MAURO ANDRE KRUPP MONICA FRANCO BRESOLIN NEMORA PELLISSARI LOPES NENETTI ADELAR ORZECHOWSK OSWALDO FERREIRA SIQUEIRA PAULO ROBERTO CARNEIRO PA ROBERTO ANDRE ORESTEN RODRIGO MENEZES SAMUEL FERREIRA XALÇO	0005	000131/1999	
	0058	000029/2001	
	0005	000131/1999	
	0060	000037/2002	
	0063	000171/1999	
	0013	000325/1999	
	0048	000172/2003	
	0064	000024/2000	
	0066	000107/2000	
	0065	000106/2000	
	0064	000024/2000	
	1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-59/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OLIVEIRA & LESNIESKI LTDA. e outros -Intime-se a exequente para dar andamento ao feito em 05 (cinco) dias. - Adv. FLORA M. CLOCK SCHIER, HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI-	0020	000114/2000
0024		000163/2000	
0058		000029/2001	
0029		000140/2001	
0051		000216/2003	
0053		000245/2003	
0068		000087/2003	
0027		000057/2001	
0033		000007/2002	
0024		000163/2000	
0029		000140/2001	
2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64/1999-BANCO BRADESCO S/A x NEUWTON VUJANSKI e outros - Diante do contido na certidão de fls. 29 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. LUCIANO ALVES BATISTA-		0014	000034/2000
	0030	000158/2001	
	0049	000188/2003	
	0053	000245/2003	
	0005	000131/1999	
	0058	000029/2001	
	0005	000131/1999	
	0060	000037/2002	
	0063	000171/1999	
	0013	000325/1999	
	0048	000172/2003	
	3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-108/1999-JUVENAL RIBEIRO VAZ x NERI UCHAK VICENTIN - Diante do contido na certidão de fls. 33, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. ESTEVAM DAMIANI-	0004	000088/2003
0010		000208/1999	
0033		000007/2002	
0071		000016/2003	
0007		000161/1999	
0017		000073/2000	
0021		000115/2000	
0034		000133/2002	
0037		000299/2002	
0070		000016/2001	
0015		000038/2000	
4.-EXEC. FORÇADA DE TIT. EX. EXT-113/1999-LUIZ ROCHA KRAMER x LUIZ MENON RODRIGUES - Diante do contido na certidão de fls. 63 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. JOAO SOARES ROSA-		0025	000218/2000
	0059	000006/2002	
	0042	000103/2003	
	0058	000029/2001	
	0038	000325/2002	
	0056	000007/2001	
	0063	000171/1999	
	0061	000085/1999	
	0048	000172/2003	
	0028	000067/2001	
	0069	000011/1999	
	5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-131/1999-COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DE GUARAPUAVA LTDA x ERONDI RATES - Diante do contido na certidão de fls. 62 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. - Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACENKO e NENETTI ADELAR ORZECHOWSKI-	0036	000208/2002
0060		000037/2002	
0014		000034/2000	
0028		000067/2001	
0036		000208/2002	
0003		000108/1999	
0040		000039/2003	
0044		000120/2003	
0008		000185/1999	
0001		000059/1999	
0019		000109/2000	
6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-148/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CELSO KLOSTER e outros - Diante do contido na certidão de fls. 38 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. JAIRO BATISTA PEREIRA-		0016	000044/2000
	0021	000115/2000	
	0008	000185/1999	
	0001	000059/1999	
	0019	000109/2000	
	0016	000044/2000	
	0040	000039/2003	
	0043	000114/2003	
	0009	000201/1999	
	0006	000148/1999	
	0062	000162/1999	
	7.-AÇÃO DE ALIMENTOS-161/1999-I.F.S. e outros x J.M.S. - Diante do contido na certidão de fls. 75 verso, manifeste-se o(a) requerente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM-	0057	000012/2001
0046		000156/2003	
0045		000140/2003	
0042		000103/2003	
0022		000130/2000	
0050		000193/2003	
0054		000010/2004	
0055		000011/2004	
0011		000230/1999	
0029		000140/2001	
0039		000011/2003	
8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-185/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x GILSON LUIZ PONTES e outros - Diante do contido na certidão de fls. 32 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI e FLORA M. CLOCK SCHIER-		0004	000113/1999
	0067	000030/2001	
	0026	000018/2001	
	0028	000067/2001	
	0069	000011/1999	
	0018	000086/2000	
	0012	000317/1999	
	0061	000085/1999	
	0052	000228/2003	
	0047	000017/2003	
	0010	000208/1999	
	9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-201/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x JOSE LEURI DE OLIVEIRA e outros - Diante do contido na certidão de fls. 28 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. JAIRO BATISTA PEREIRA-	0002	000064/1999
0020		000114/2000	
0024		000163/2000	
0058		000029/2001	
0029		000140/2001	
0051		000216/2003	
0053		000245/2003	
0068		000087/2003	
0027		000057/2001	
0033		000007/2002	
0024		000163/2000	
10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-201/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x JOSE LEURI DE OLIVEIRA e outros - Diante do contido na certidão de fls. 28 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. JAIRO BATISTA PEREIRA-		0014	000034/2000
	0028	000067/2001	
	0036	000208/2002	
	0003	000108/1999	
	0040	000039/2003	
	0044	000120/2003	
	0008	000185/1999	
	0001	000059/1999	
	0019	000109/2000	
	0016	000044/2000	
	0021	000115/2000	
	11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-230/1999-MAURO LINKE x VALMIR DA ROSA - Diante do contido na certidão de fls. 18 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. - Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-	0008	000185/1999
0001		000059/1999	
0019		000109/2000	
0016		000044/2000	
0040		000039/2003	
0043		000114/2003	
0009		000201/1999	
0006		000148/1999	
0062		000162/1999	
0057		000012/2001	
0046		000156/2003	
12.-INTERDICAÇÃO-317/1999-ANA MARIA OLIVEIRA x JOAO MARINALDO DE OLIVEIRA - Manifestem-se o Dr. Curador e o Ministério Público sobre o contido na petição de fls. 44/45. - Adv. JOSE DE PAULA XAVIER-		0045	000140/2003
	0042	000103/2003	
	0022	000130/2000	
	0050	000193/2003	
	0054	000010/2004	
	0055	000011/2004	
	0011	000230/1999	
	0029	000140/2001	
	0039	000011/2003	
	0004	000113/1999	
	0067	000030/2001	
	13.-AÇÃO DE ALIMENTOS-325/1999-L.N.A. e outros x A.C. - Diante do contido na certidão de fls. 34 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. SAMUEL FERREIRA XALÃO e ABRAO JOSE MELHEM-	0002	000064/1999
0020		000114/2000	
0024		000163/2000	
0058		000029/2001	
0029		000140/2001	
0051		000216/2003	
0053		000245/2003	
0068		000087/2003	
0027		000057/2001	
0033		000007/2002	
0024		000163/2000	
14.-EXECUCAO DE HIPOTECA-34/2000-AMBROSOLI DO BRASIL LTDA. x AURORA APARECIDA BOTTINI BASTOS - Diante do contido na certidão de fls. 119 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI e MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇA-		0015	000086/2000
	0027	000057/2001	
	0033	000007/2002	
	0024	000163/2000	
	0029	000140/2001	
	0051	000216/2003	
	0053	000245/2003	
	0068	000087/2003	
	0027	000057/2001	
	0033	000007/2002	
	0024	000163/2000	
	15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38/2000-UNIMED GUARAPUAVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO x PEDRO DE PAULA XAVIER - Diante do contido na certidão de fls. 46 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. ANA VALCI SANQUETA-	16.-MONITÓRIA-44/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALCIDES ZIMERMANN - Diante do contido na certidão de fls. 88 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI e FLORA M. CLOCK SCHIER-	

co) dias. - Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI e MARIA TEREZA CUN



quatro) horas, sob pena de caracterizar a revelia. - Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

48.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-172/2003-E.P.B.C. x L.V.S.C. - Manifeste-se a requerente, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 15/23, nos termos do artigo 327 do CPC, em especial sobre eventuais preliminares arguidas. - Adv. SAMUEL FERREIRA XALÃO e ELCIO JOSE MELHEM-

49.-MONITÓRIA-188/2003-SADIA S/A x ERNESTO GIACOMIN - Defiro o pedido de fls. 25/26 e suspendo o processo pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma requerida, com fulcro no art. 792 do CPC. - Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN-

50.-AÇÃO DE ALIMENTOS-193/2003-P.H.P. e outros x M.G.P. - ...Diante do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com fundamento no art. 267, VI do CPC. Comunique-se ao empregador do réu para que cesse os descontos em folha de pagamento. Condene as partes ao pagamento das custas processuais (Total custas R\$ 254,51), na proporção de 50% cada, isentando a parte autora nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. - Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

51.-AÇÃO REVIS. CONTRATO BANCARIO-216/2003-DI-NARTE JOSE TERRES PADILHA x BANCO BRADESCO S/A - Manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 79/149, nos termos do artigo 327 do CPC, em especial sobre eventuais preliminares arguidas. - Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

52.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-228/2003-MARIA IRLETE OLIVEIRA SCHADEK x HILARIO SCHADEK - ...4) Abra-se vista ao autor para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias. (...) 6) Defiro, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita, sob as penas da lei. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

53.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-245/2003-M.L.M.C. x E.S.C. - ...Considerando o valor da prestação de alimentos me relação à realidade social deste Município, indefiro o pedido de gratuidade da justiça, podendo o pagamento de eventuais verbas de sucumbência ser efetuado ao final. - Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES e NEMORA PELLISSARI LOPES-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-10/2004-HELENA DRABNIESKI WOLINSTHISKI x JOSEFA M. M. DE FLORENCIO e outros - ...Deve o(a) autor(a) apresentar o título exequendo original. Faculto, portanto, a emenda da inicial para sanar o defeito apontado, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 284), sob pena de indeferimento. - Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11/2004-HELENA DRABNIESKI WOLINSTHISKI x VANDA MIERZVA - ...Deve o(a) autor(a) apresentar o título exequendo original. Faculto, portanto, a emenda da inicial para sanar o defeito apontado, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 284), sob pena de indeferimento. - Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

56.-EXECUCAO FISCAL-7/2001-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - PR x ELOIDES KRAMER PEDROSO - Diante do contido na certidão de fls. 20 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

57.-EXECUCAO FISCAL-12/2001-CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA x TRANSCON TRANSPORTES TERREPLANAGENS LTDA. e outros - Diante do contido na certidão de fls. 43 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. - Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

58.-EXECUCAO FISCAL-29/2001-INMETRO x J. FABRICIO E CIA. LTDA. - Diante do contido na certidão de fls. 28 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, CICERO BRAZ PORTUGAL e OSWALDO FERREIRA SIQUEIRA NETO-

59.-EXECUCAO FISCAL-6/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR x GUILHERME DE PAULA NETO E CIA LTDA - Diante do contido na certidão de fls. 15 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

60.-EXECUCAO FISCAL-37/2002-INMETRO x MOINHO COLONIAL BR 277 LTDA - Defiro o pedido de fls. 34 e suspendo o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma requerida. - Adv. ROBERTO ANDRE ORESTEN e ELIANE DE LIMA-

61.-CARTA PRECATORIA-85/1999-Oriundo da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL/PR - VARA CÍVEL -COOPERATIVA AGROP. MISTA LARANJEIRAS DO SUL x ALTAIR COZER e outros - Abra-se vista ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias. - Adv. LOURIVAL MENDES e EDENILSON FAUSTO-

62.-CARTA PRECATORIA-162/1999-Oriundo da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL/PR - VARA CÍVEL - BANCO DO BRASIL S.A x ELEVIR ANTONIO NEGRELLO - Diante do contido na certidão de fls. 40 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. JAIRO BATISTA PEREIRA-

63.-CARTA PRECATORIA-171/1999-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA/PR - VARA FEDERAL -CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA x C. J. R. PONTAROLO MEDICA-

MENTOS - Diante do contido na certidão de fls. 54 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, RODRIGO MENEZES-

64.-CARTA PRECATORIA-24/2000-Oriunda da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL/PR - VARA CÍVEL -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x LUIZA CRUZ DE OLIVEIRA - Diante do contido na certidão de fls. 40 verso, manifeste-se o exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. WANDERLEY DO CARMO e VALTER SCHAFFER MEHRT-

65.-CARTA PRECATORIA-106/2000-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA/PR - VARA FEDERAL -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x MADEIREIRA GOIXIM LTDA e outros - Diante do contido na certidão de fls. 24 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. VALTER SCHAFFER MEHRT-

66.-CARTA PRECATORIA-107/2000-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA/PR - VARA FEDERAL -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CARLOS GEMIN e outros - Diante do contido na certidão de fls. 36 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. VALTER SCHAFFER MEHRT-

67.-CARTA PRECATORIA-30/2001-Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA/PR - VARA FEDERAL -CONSELHO REG. DE ENG. ARQUITETURA E AGRONOMIA x MARIANO SOUZA LEITE - Diante do contido na certidão de fls. 29 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA CARMO-

68.-CARTA PRECATORIA-87/2003-Oriundo da Comarca de LARANJEIRAS DO SUL/PR - VARA CÍVEL -DIMASA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S/A x NERI UCHAK VICENTIN - Intime-se o exequente para dar andamento ao feito. - Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES-

69.-ADOÇÃO-11/1999-T.P.M. e outros x T.R.M. - ...Diante do exposto, julgo procedente o pedido e concedo aos requerentes O. M. e T. P. M. a adoção de T. R. M., que passará a se chamar T. R. M., ficando os pais biológicos destituídos do pátrio poder. Após o trânsito em julgado, a sentença deve ser inscrita no Registro Civil, por mandado, cancelando-se o registro original, lavrando-se um outro com o nome dos requerentes como pais da criança e os nomes dos ascendentes daqueles como avós do adotando, nos moldes do art. 47 do Estatuto da Criança e do Adolescente. - Adv. JOSE DE PAULA XAVIER, ABRAO JOSE MELHEM e ELCIO MARCELO BOM-

70.-ADOÇÃO-16/2001-I.P.L. e outros x I.L.S. - Defiro o pedido de fls. 80, para reabertura do prazo. - Adv. ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA-

71.-TUTELA-16/2003-T.M.M. e outros x M.S. - Intime-se o autor para dar andamento ao feito em 05 (cinco) dias. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM-

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO ESTADO DO PARANA  
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS  
ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA  
JUIZA DE DIREITO  
RELAÇÃO Nº 04/2004**

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAO JOSE MELHEM	0008	000097/2000
	0007	000062/2000
	0006	000023/2000
	0030	000024/2004
	0027	000013/2004
	0001	000068/1999
	0002	000209/1999
	0029	000021/2004
	0005	000343/1999
	0010	000030/2001
	0011	000045/2001
	0036	000019/2003
	0014	000262/2001
	0022	000129/2003
ALAIR VALTRIN	0005	000343/1999
	0011	000045/2001
ANDREIA INDALENCIO ROCHI	0019	000237/2002
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	0015	000297/2001
CLAITON JOSE DE OLIVEIRA	0018	000212/2002
CLOVIS FELIPE FERNANDES	0032	000056/2003
DIRCEU PRECOMA	0033	000115/2003
EDGARD CORTES DE FIGUEIRE	0009	000143/2000
ELCIO JOSE MELHEM	0016	000070/2002
	0015	000297/2001
ELCIO MARCELO BOM	0020	000297/2002
	0034	000029/2002
	0012	000119/2001
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0015	000297/2001
FERNANDO BERTUOL PIETROBO	0024	000157/2003
FLORA M. CLOCK SCHIER	0004	000327/1999
FRANCISCO A.S. MARTINS	0016	000070/2002
GRISLANE CIVA	0025	000165/2003
HELDERLIANE MACHADO DA LU	0004	000327/1999
JOAO MORAIS DO BONFIM	0003	000313/1999
	0023	000148/2003
	0031	000011/2003
	0017	000080/2002
	0021	000025/2003
	0035	000048/2002

JOSE AUGUSTO FERRAZ	0021	000025/2003
JUAREZ FERREIRA DA SILVA	0028	000016/2004
KARIMEM MELO WEISS LIU	0033	000115/2003
KLEBER DE OLIVEIRA	0026	000006/2004
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	0030	000024/2004
	0027	000013/2004
	0005	000343/1999
	0015	000297/2001
	0036	000019/2003
	0014	000262/2001
	0022	000129/2003
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	0002	000209/1999
MARCO AURELIO PELLIZZARI	0023	000148/2003
	0010	000030/2001
MARCOS JOSE DLUGOSZ	0001	000068/1999
ODIR ANTONIO GOTARDO	0019	000237/2002
RIVALDALVIO LEMOS DO PRADO	0031	000011/2003
SAMUEL FERREIRA XALÇO	0007	000062/2000
	0015	000297/2001
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	0032	000056/2003
SAULO FRANCISCO R. DOURAD	0005	000343/1999
SILVANA MARIA GRIZA PERES	0026	000006/2004
VALTER SCHAFFER MEHRT	0013	000252/2001
	0019	000237/2002

1.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-68/1999-ROSI-LENE MUGNOL x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR - ...3) Em síntese, tendo em vista que o processo de conhecimento já se encerrou e não há processo de execução, desnecessária a homologação do acordo firmado pelas partes, o qual pode sem adimplido desde logo. 4) Considerando o lapso decorrido desde a petição, intimem-se as partes para informar no prazo de 5 (cinco) dias se houve o pagamento ou qual o prazo previsto para que seja ele efetuado, para fins de arquivamento dos autos e baixas necessárias. - Adv. MARCOS JOSE DLUGOSZ e ABRAO JOSE MELHEM-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-209/1999-DJALMA RODRIGUES DA SILVA x MUNICIPIO DE CANTAGALO - PREFEITURA MUNICIPAL - 1) Cumpra-se o r. Acórdão de fls. 111/114. 2) No prazo comum de 05 (cinco) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem efetivamente produzir, indicando precisamente o objeto, extensão e relevância para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). - Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA e ABRAO JOSE MELHEM-

3.-MONITÓRIA-313/1999-ALTAIR COZER x JURIDES CONTE - Diante do contido na certidão de fls. 34 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-327/1999-ESTEVAO DAMIANI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Intime-se o apelante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso adesivo, no prazo de 15 dias. - Adv. HELDERLIANE MACHADO DA LUZ RICKLI e FLORA M. CLOCK SCHIER-

5.-REPARACAO DE DANOS-343/1999-IRACI APARECIDA DE OLIVEIRA CHAGAS x ROMILDO CANDEO e outros - Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de junho de 2004, às 15h00min. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, ALAIR VALTRIN e SAULO FRANCISCO R. DOURADO-

6.-AÇÃO DE ALIMENTOS-23/2000-R.A.M.V. e outros x J.D.O. - Intime-se o autor para dar andamento ao feito em 05 (cinco) dias. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM-

7.-MONITÓRIA-62/2000-MARIO FERMIANO DOS SANTOS x ELIANE DE SOUZA BRUNETTI - ME - Diante do contido na certidão de fls. 41 verso, manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM, SAMUEL FERREIRA XALÃO-

8.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-97/2000-J.T.B. e outros x J. - Diante do contido na certidão de fls. 27 verso, manifeste-se o(a) requerente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM-

9.-MONITÓRIA-143/2000-NELSON CHECHELAKI E CIA LTDA x MARIA APARECIDA PARANHOS DA SILVA - Diante do contido na certidão de fls. 31 verso, manifeste-se o(a) requerente sobre o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias. - Adv. EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO-

10.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-30/2001-CAMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO x MUNICIPIO DE CANTAGALO - Ciência às partes e ao Ministério Público da baixa dos autos. - Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES e ABRAO JOSE MELHEM-

11.-AÇÃO DE COBRANÇA-45/2001-LUCYMAR CRISTIANNE PEREIRA DE SOUZA x MUNICIPIO DE CANTAGALO - Ciência às partes e ao Ministério Público da baixa dos autos. - Adv. ALAIR VALTRIN e ABRAO JOSE MELHEM-

12.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-119/2001-M.P.E.P. e outros x G.A.B. - ...Diante do exposto, com fundamento no art. 330, inc. I do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial e declaro extinto o processo com fulcro no art. 269, inc. I, do mesmo Código. Condene a para autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios ao Curador nomeado ao réu, que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), observados os parâmetros do art. 20, parágrafo 4º do CPC, suspendendo a exigibilidade das verbas de sucumbência nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. - Adv. ELCIO MARCELO BOM-

13.-AÇÃO PREVIDENCIARIA-252/2001-VANDERLEIA

JOY DA LUZ e outros x INSTITUTO NACIONAL NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS - 1. Intime-se o apelante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso adesivo, no prazo de 15 (quinze) dias. - Adv. VALTER SCHAFFER MEHRT-

14.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-262/2001-L.P.G. e outros x A.G. - (...) 2) Defiro o pedido de fls. 32 e suspendo o processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma requerida. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM e LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

15.-CIVIL PUBLICA - IMPROB. ADM.-297/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MATHEUS PAULINO DA ROCHA e outros -...A) Das preliminares: (...). B) Dos pontos controvertidos: Não havendo outras preliminares a serem analisadas, passo a fixar os pontos controvertidos: a) regularidade do procedimento licitatório; b) participação dos réus direta ou indiretamente em eventuais irregularidades; c) se houve proveito direto ou indireto pelos réus ou por terceiros em decorrência dos atos atacados; d) se houve violação à moralidade administrativa ou a quaisquer dos princípios administrativos. C) Das provas: Defiro a produção das seguintes provas: a) depoimento pessoal dos réus; b) oitiva de testemunhas; c) prova documental atendidos os requisitos previstos no Código de Processo Civil; d) prova pericial. (...) Sem prejuízo, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de junho de 2004, às 14h00min, devendo o rol de testemunhas ser depositado até 10 (dez) dias antes da audiência, com as especificações das testemunhas na forma do art. 407, Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 10.358, de 27/12/2001. - Adv. SAMUEL FERREIRA XALÃO, ELCIO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

16.-REGULAMENTAÇÃO DE VISITA-70/2002-F.G.P. x J. - Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 1º de abril de 2004, às 16h00min, devendo o rol de testemunhas ser depositado até 10 (dez) dias antes da audiência, com as especificações das testemunhas na forma do art. 407, CPC, com a redação dada pela Lei 10.358, de 27/12/2001. - Adv. ELCIO JOSE MELHEM e FRANCISCO A.S. MARTINS-

17.-PEDIDO EXP. CERTIDAO DE OBITO-80/2002-OZORIO VIRMOND x O JUIZO - Designo o dia 20 de maio de 2004, às 14h00min, para a audiência de justificação. Intime-se o requerente para comparecer à audiência acompanhado de 03 (três) testemunhas que possuam conhecimento dos fatos. - Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

18.-MONITÓRIA-212/2002-SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA x PRISCILA DOMBROVSKI - (Manifeste-se o requerente acerca do contido na Certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 29 verso). - Adv. CLAITON JOSE DE OLIVEIRA-

19.-AÇÃO PREVIDENCIARIA-237/2002-NICANOR ALVES DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS -...3) Defiro a produção dos seguintes meios de prova: a) depoimento pessoal da autora; b) prova testemunhal, na forma do art. 407 do CPC. (...) 5) Para a realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 20 de maio de 2004, às 13h30min. - Adv. ODIR ANTONIO GOTARDO, ANDREIA INDALENCIO ROCHI e VALTER SCHAFFER MEHRT-

20.-ALVARA-297/2002-LEOCADIA NIEMES BUGAY x O JUIZO - Atenda-se a cota ministerial de fls. 32 (Tendo em vista a petição de fls. 29, requiro seja juntado aos autos a anuência dos demais herdeiros no emprego do valor objeto do alvará judicial, no pagamento das despesas médico-hospitalares). - Adv. ELCIO MARCELO BOM-

21.-REPARACAO DE DANOS-25/2003-HARRY ALBRECHT x INSTITUO AMBIENTAL DO PARANA - IAP e outros - Diante da certidão de fls. 97, designo o dia 05 de abril de 2004, às 15h00min, para a realização do ato postergado. - Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM e JOSE AUGUSTO FERRAZ-

22.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-129/2003-C.J.G. e outros x J.L.D.S.G. - Defiro o pedido de fls. 14 e suspendo o processo pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, na forma requerida. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM e LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

23.-SEPARAÇÃO JUDICIAL-148/2003-M.L.M.C. x E.S.C. - (Ciência às partes da baixa dos Autos nº 146553-4 de Agravo de Instrumento, e, após, arquivem-se os autos). - Adv. MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES e JOAO MORAIS DO BONFIM-

24.-ALVARA-157/2003-JUREMA CARMO DO NASCIMENTO e outros x O JUIZO - 1. Converto o feito em diligências. 2) Intime-se os requerentes para juntar, no prazo de 10 (dez) dias: a) extrato bancário ou comprovante idôneo do saldo e titularidade referente ao PIS/PASEP; b) certidão de nascimento dos requerentes ou outro documento que comprove a relação de parentesco; c) certidão de casamento da requerente IRACEMA M. DE O. NASCIMENTO, bem como a certidão de óbito de seu marido, informando, ainda, se deixou herdeiros e, em caso positivo, se há menores. 3) Defiro, por ora, a assistência judiciária gratuita. - Adv. FERNANDO BERTUOL PIETROBON-

25.-EXECUÇÃO P. Q. CERTA DV. SOL.-165/2003-ADAIRTON ALFREDO PANZENHAGEM x ALBERTO GOUDINHO DE SOUZA - ...Assim, HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transação celebrada entre as partes, conforme termo de fls. 11/12 e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo com fulcro no art. 269, inc. III do CPC. Autorizo o desentramento pelo réu do cheque acostado

aos autos, substituindo-o por fotocópia autenticada. Defiro a desistência do prazo recursal. - - Adv. GRISLANE CIVA-

26.-MANUTENCAO DE POSSE-6/2004-RODOVIA DAS CATARATAS S/A x SEBASTIAO DE LIMA e outros - ...Assim, havendo a demandante demonstrado que é a legítima possuidora dos terrenos referidos às fls. 04/05, por força do contrato celebrado, DEFIRO a medida liminar requerida para os fins de manter a posse em favor da autora, determinando o imediato desfazimento das plantações existentes sobre a faixa de domínio da Rodovia BR 277, nos trechos indicados, cominando aos réus a pena pecuniária diária no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) no caso de descumprimento desta ordem judicial. - Adv. KLEBER DE OLIVEIRA, SILVANA MARIA GRIZA PERES-

27.-ARROLAMENTO-13/2004-ANIZIO SZURMIAK e outros x GREGORIO SZURMIAK e outros - ...2) Intime-se o inventariante para no prazo de 10 (dez) dias: a) Apresentar o plano de partilha, pois embora conste na inicial que se encontra em anexo, compulsando os autos não foi possível localizá-lo. b) Juntar aos autos as certidões atualizadas da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal quanto à quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas (art. 1.031, CPC), pois o prazo de validade das certidões apresentadas expirou anteriormente ao ajuizamento da ação. c) Promover a juntada de cópia das matrículas atualizadas dos imóveis. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM e LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

28.-ORDINARIA DE COBRANCA-16/2004-ELIDA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA x MUNICIPIO DE CANTAGALO - ...Faculto ao autor a emenda da inicial no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284 do CPC. - Adv. JUAREZ FERREIRA DA SILVA-

29.-AÇÃO DE ALIMENTOS-21/2004-G.A.F. e outros x Z.J.F. ...1) Fixo os alimentos provisórios, a serem pagos mensalmente pelo réu durante o curso deste processo, a partir da citação, no equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, tendo em vista não haver comprovação dos rendimentos do requerido. 2) Para a realização de audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 03/06/2004, às 14h45min.(...) 4) As partes deverão fazer-se acompanhar por suas testemunhas, no máximo de tres, apresentando no ato as demais provas de que dispuserem.(...) 7) Defiro, por ora, o benefício da justiça gratuita em favor da parte autora, diante da alegação de pobreza, sob as penas da lei. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM-

30.-USUCAPIAO-24/2004-DINIR ALVES DE MIRANDA x O JUIZO - Faculto à autora a emenda da inicial para dar integral cumprimento do artigo 942 do CPC, devendo juntar a planta do imóvel usucapiendo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (art. 284, CPC). - Adv. ABRAO JOSE MELHEM e LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

31.-CARTA PRECATORIA-11/2003-Oriundo da Comarca de Comarca de LARANJEIRAS DO SUL/PR - ESPOLIO DE ORELIO FRARON x MUNICIPIO DE VIRMOND - Diante da certidão de fls. 28-verso, designo o dia 04 de maio de 2004, às 14h00min, para a realização do ato postergado. - Adv. RIVALDALVIO LEMOS DO PRADO e JOAO MORAIS DO BONFIM-

32.-CARTA PRECATORIA-56/2003-Oriundo da Comarca de TOLEDO/PR - 1ª VARA CÍVEL -LUIZ CARLOS RADECKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Diante da certidão de fls. 43, designo o dia 06 de maio de 2004, às 16h00min, para a realização do ato postergado. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

33.-CARTA PRECATORIA - FAMILIA-115/2003-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - VARA DA FAMILIA -I.A. e outros x S.C.L. - Diante do contido na certidão supra, redesigno o dia 05 de abril de 2004, às 16h00min, para realização do ato postergado. - Adv. KARIMEM MELO WEISS LIU e DIRCEU PRECOMA-

34.-GUARDA-29/2002-R.S. x D.A.C.S. - 1) Diante da certidão de fls. 46 declaro a revelia da ré, nomeio o Dr. Elcio Marcelo Bom advogado militante nesta Comarca, sob a fé de seu grau, curador especial à ré revel citada por edital. 2) Intime-se o curador de sua nomeação, bem como para apresentar contestação. 3) Designo o dia 13 de maio de 2004, às 16h30min, para oitiva do genitor do menor, bem como de seus avós onde o menor está residindo. - Adv. ELCIO MARCELO BOM-

35.-GUARDA-48/2002-M.B.V. x W.L.O. e outros - Designo o dia 29 de abril de 2004, às 16h15min, para a oitiva de T.O. e L.O., na forma requerida pelo Ministério Público às fls. 24. - Adv. JOAO MORAIS DO BONFIM-

36.-TUTELA-19/2003-A.C. x P.A.C. - (...) 2) Defiro o pedido de fls. 85 e suspendo o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma requerida. - Adv. ABRAO JOSE MELHEM e LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

## Clevelândia

Comarca de Clevelândia – Paraná – Vara Cível e Anexos  
JUIZ DE DIREITO: Dr. EVANDRO PORTUGAL  
RELAÇÃO 007/2004

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA RELAÇÃO

Dr. Andrey Herget  
Dr. Auro da Aparecida Ramos de Mello

Dr. Cássio Lisandro Telles  
Dr. Cássio Marocco  
Dra. Cleci Maria Dartora  
Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes  
Dr. Dagoberto Sigrun Pedrollo  
Dr. Dioracy Possan Bortolini  
Dra. Edinara Zago  
Dr. Jesuel Antonio da Silva Bello  
Dr. João Alberto Bugno da Cruz  
Dr. Jorge José Domingos Neto  
Dr. José Antonio Marcondes Pacheco  
Dr. José Murilo Maia Grevetti  
Dr. Luiz Carlos Pasqualini  
Dr. Marcelo Conte  
Dr. Nilto Sales Vieira  
Dr. Nilton Luiz Pacheco Loures  
Dr. Nirelézio José Zabot  
Dr. Olimpio Guilherme Jequetibá Marques  
Dr. Omar Rodrigues Chaves  
Dr. Osvaldo Betin Boareto  
Dr. Renato Luiz Ottoni Guedes  
Dr. Salustiano R. R. Pacheco  
Dra. Sthael Guadalupe Motta Bello  
Dr. Valdemar Morás  
Dr. Vitor Eduardo Huffner Pardal  
Dr. Volney Sebastião Spricigo

01. DECLARATÓRIA – 545/03 – Ely Maria Lange da Silva X IASMC. Manifeste-se a requerente. Adv. José Antonio Marcondes Pacheco.

02. EMBARGOS 501/00 – Fazenda Pública Estadual X Olvepar S/A – Recebido o recurso de apelação em seu duplo efeito; ao apelado. Adv. Jorge José Domingos Neto.

03. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 114/01 – C. J. C. X G. D. C. Manifestem-se as partes, acerca do laudo. Cássio Marocco e Dagoberto Sigrun Pedrollo.

04. DIVÓRCIO – 338/03 – Cezar de Lima Camargo X Marta Ribeiro Camargo. Manifeste-se o autor. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal.

05. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 285/98 – M. C. T. X R. R. L. Manifeste-se a autora. Adv. Diorycy Possan Bortolini.

06. EXECUTIVO FISCAL – 109/03 – Município de Clevelândia X Maurílio Pedroso. O executado deve comparecer em juízo no prazo de 03 dias afim de assinar o termo de redução a penhora. Adv. Salustiano R. R. Pacheco.

07. REVISIONAL DE ALIMENTOS – 276/02 – Telmir Fávero X Telmir Fávero Júnior. Face o desinteresse do autor, julgado extinto o feito, condenando ao pagamento das custas processuais. Adv. Edinara Zago.

08. EXECUTIVO – 083/03 – INSS X Cerâmica Astral Ltda. Manifeste-se o exequente. Adv. Osvaldo Betin Boareto.

09. EXECUÇÃO – 023/93 – Antonio José Losi X Álvaro Hilário de Lima. Manifeste-se o exequente. Adv. Salustiano R. R. Pacheco.

10. EMBARGOS – 478/03 – José Zilvan Vidal da Silva X Camisc Ltda. Recebido o recurso, suspensa a execução; o embargado. Adv. Dagoberto Sigrun Pedrollo.

11. EMBARGOS – 504/03 – unicipio de Clevelândia X Avelino Ferreira de Moraes e outros Manifeste-se o autor, em 10 dias, facultando-lhe a produção de prova documental. Adv. José Murilo Maia Grevetti.

12. INVENTÁRIO – 360/97 – Espólio de Clara Openkoski. Manifeste-se a inventariante. Adv. João Alberto Bugno da Cruz.

13. RETIFICAÇÃO DE ÁREA – 050/90 – INCRA – O requerente deve acostar aos autos cópia atualizada da matrícula do imóvel, esclarecendo se houve alteração no projeto de assentamento Serrano em relação as glebas Paiol Grande e Volta do Matungo. Adv. Nirelézio José Zabot.

14. CARTA PRECATORIA – 2ª. V. C. Curitiba – 038/03 – Irmãos Abage & Cia Ltda X Endeal Construções Ltda. Manifeste-se o exequente, acerca de seu interesse no prosseguimento do feito, em 05 dias, sob pena de devolução da deprecata. Adv. Omar Rodrigues Chaves.

15. USUCAPIÃO – 312/03 – Felix B. Fortunatti e outra X Este Juízo. Os requerentes devem comprovar a publicação do edital expedido. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 549/03 – Sérgio Antonio Dal Cortivo X Bradesco S/A - Esclareçam as partes, a respeito da possibilidade de conciliação, trazendo propostas. Não havendo propostas, proceder-se-á a análise quantos as preliminares e aos pedidos de provas, assim especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando com objetividade sua pertinência e os fatos que com elas pretendem demonstrar, sob pena de indeferimento. Adv. Valdemar Morás e Nilto Sales Vieira.

17. BUSCA E APREENSÃO – 597/03 – Banco Finasa S/A X Ana Rita de Oliveira. Deferido a expedição de C. P. em caráter itinerante, devendo o requerente retirar-la em cartório. Adv. Cristiane Belinati Garcia Lopes.

18. GUARDA PROVISÓRIA – 060/02 – Janete Terezinha de Paula. Manifeste-se a autora, acerca de seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito. Adv. Sthael Gualupe Motta Bello.

19. EXECUTIVO – 075/97 – INSS X Ind. Com. Compensados

Laminados Serrados Rotacla. Manifeste-se o exequente. Adv. Osvaldo Betin Boareto.

20. RESTITUIÇÃO – 096/01 – Banco do Brasil S/A X Massa Falida Evrateira Portal do Sudoeste. Manifeste-se o requerente. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal.

21. INDENIZAÇÃO – 263/99 – Dienifer Ondina Dlugoss Admski X Copel. Às partes, para alegações finais, em 10 dias sucessivos. Adv. Nilton Luiz Pacheco Loures, Luiz Carlos Pasqualini e Andrey Herget.

22. EMBARGOS – 503/03 – Neumar José Mattei X Fazenda Pública Estadual. Esclareçam as partes, a respeito da possibilidade de conciliação, trazendo propostas. Não havendo propostas, proceder-se-á a análise quantos as preliminares e aos pedidos de provas, assim especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando com objetividade sua pertinência e os fatos que com elas pretendem demonstrar, sob pena de indeferimento. Adv. Diorycy Possan Bortolini.

23. EXECUÇÃO – 146/03 – Banco do Brasil S/A X Rosa da Silva Lopes e outra. Sobre a avaliação R\$45.240,00 e cálculo R\$10.707,68, digam as partes. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal e Diorycy Possan Bortolini.

24. INVENTÁRIO – 230/01 – Espólio de João Farias Neto. Sobre o cálculo para recolhimento do imposto causa mortis, no valor de R\$300,00 digam as partes. Adv. Salustiano R. R. Pacheco.

25. INVENTÁRIO – 242/01 – Espólio de Air Antonio Lazazari. Sobre o cálculo para recolhimento do imposto causa mortis, no valor de R\$1.452,00, digam as partes. Adv. Salustiano R. R. Pacheco.

26. CARTA PRECATÓRIA – 2ª. V. C. Pato Branco – 071/03 – Banestado S/A X Com. Combustíveis Rural Ltda e outros. Julgado por sentença a arrematação efetivada, determinando a expedição da carta respectiva em favor da arrematante. Adv. Andrey Herget.

27. DECLARATÓRIA – 075/03 – Nelie Coradin Dalla Costa X Cleivonete Aparecida Pedroso. Contados e preparados R\$117,39, voltem. Adv. Salustiano R. R. Pacheco.

28. EXECUÇÃO – 122/94 – Policlínica Pato Branco X Antonino Thevenet. Manifeste-se a exequente. Adv. Cássio Lisandro Telles.

29. INTERDITO – 521/03 – Constantino de Mello Pacheco X Pedro Rocha e outros. Manifeste-se o autor. Adv. Auro da Aparecida Ramos de Mello.

30. RECLAMATÓRIA – 049/94 – Carlos Roberto de Souza Padilha X Município de Clevelândia. O requerido deve trazer aos autos os comprovantes de pagamento para elaboração do cálculo. Adv. Olimpio Guilherme Jequetibá Marques.

31. EMBARGOS – 537/03 – Município de Mariópolis X CREA. Manifeste-se a autora, em 10 dias, facultando-lhe a produção de prova documental. Adv. Cleci Maria Dartora.

32. EXECUÇÃO – 154/95 – Camisc Ltda X Hilário Albani. Manifeste-se a exequente. Adv. Dagoberto Sigrun Pedrollo.

33. CARTA PRECATORIA – 2ª. V. C. Pato Branco – Pr – 158/97 – INSS X Viganô & Palagi Ltda. Manifeste-se o exequente. Adv. Osvaldo Betin Boareto.

34. INDENIZAÇÃO – 582/03 – Argemiro dos Santos X INSS. Manifeste-se o autor, em 10 dias, facultando-lhe a produção de prova documental. Adv. Volney Sebastião Spricigo.

35. INDENIZAÇÃO – 586/03 – Sueli Terezinha Cecon Borille X INSS. Manifeste-se o autor, em 10 dias, facultando-lhe a produção de prova documental. Adv. Volney Sebastião Spricigo.

36. CAUTELAR INOMINADA – 049/03 – Ayrtton João Provençi & Cia Ltda X Banco Itaú S/A. Recebido o recurso de apelação em seu efeito devolutivo; ao apelado. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal.

37. EXECUTIVO – 043/96 – CEF X Madeireira Ouro Verde do Paraná. Manifeste-se a exequente. Adv. Renato Luiz Ottoni Guedes.

38. TUTELA – 013/02 – Vilson da Silva Dutra e outra. Os requerentes devem emendar a inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento. Adv. Salustiano R. R. Pacheco.

39. INDENIZAÇÃO – 512/03 – Oracília Saraça X INSS. Manifeste-se o autor, em 10 dias, facultando-lhe a produção de prova documental. Adv. Volney Sebastião Spricigo.

40. INDENIZAÇÃO – 513/03 – Marcos Augustinho Pavlak X INSS. Manifeste-se o autor, em 10 dias, facultando-lhe a produção de prova documental. Adv. Volney Sebastião Spricigo.

41. EXECUÇÃO – 058/01 – Banco do Brasil S/A X Moacyr Zankoski e outra. Manifeste-se o exequente. Adv. Vitor Eduardo Huffner Pardal.

42. CAUTELAR INOMINADA – 129/02 – Euclides José Zampieri X Rio Paraná Securitizador. Recebido o recurso em seu efeito devolutivo; ao apelado. Adv. Marcelo Conte.

43. ALVARÁ – Noeli Padilha. Concedido o prazo de 30 dias, para o autor acostar a documentação necessária. Adv. Diorycy Possan Bortolini.

44. USUCAPIÃO – 315/02 – José Godois de Almeida e outra. Contados e preparados R\$738,68, voltem. Adv. Jesuel Antonio

da Silva Bello.

45. INVENTÁRIO – 332/98 – Espólio de Graça Aparecida Ribeiro Pacheco. Sobre o cálculo para recolhimento do causa mortis, no valor de R\$2.907,00 digam as partes. Adv. Salustiano R. R. Pacheco.

46. INDENIZAÇÃO – 053/98 – Adanir Zanotto X Auto Latina Leasing S/A e outro. O autor deve indicar bens passíveis de penhora, junto ao juízo deprecado. Adv. Diorycy Possan Bortolini.

## Dois Vizinhos

JUIZO DE DIREITO DA VARA FAMILIA, INFANCIA DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PARANA  
DR. MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO  
RELAÇÃO N°04/04

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO FERNANDES DA SILVA	0005	000009/2001
	0001	000037/1998
ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO	0046	000446/2003
	0037	000400/2003
CLODOALDO MAZURANA	0030	000197/2003
	0011	000208/2001
EDY WILSON PICCINI	0017	000306/2002
EUNICE BRUGNEROTTO	0005	000009/2001
EWERTON LINEU BARRETO RAM	0035	000361/2003
FABIO ALBERTO DE LORENZI	0025	000143/2003
GELINDO JOAO FOLLADOR	0025	000143/2003
JAIME GUZZO JUNIOR	0006	000067/2001
JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO	0042	000425/2003
	0007	000088/2001
JOAO MARIO FERREIRA DA SI	0004	000095/2000
JOCELANI PINZON	0046	000446/2003
	0037	000400/2003
JOSE LUIZ RAMUSKI	0024	000115/2003
	0034	000307/2003
KELLI MATIEVICZ	0026	000145/2003
	0050	000043/2004
LUCIANE BRAGANHOL DEMOMI	0009	000156/2001
LUCIANE FLORENZANO	0052	000029/2002
LUCIMARY ANZILIERO DE LOR	0025	000143/2003
MAGALY SIMONE MENZ	0010	000194/2001
MOACIR ANTONIO PERAO	0016	000294/2002
MOACIR LUIZ GUSO	0051	000046/2004
NEREU CARLOS MASSIGNAN	0053	000007/2003
	0054	000033/2003
	0004	000095/2000
	0001	000037/1998
	0033	000267/2003
PAULO CESAR PIN	0019	000011/2003
	0003	000028/2000
RAFAEL CORRÔA DE MELLO	0021	000053/2003
ROSANA SILVEIRA VAZ BORDI	0012	000038/2002
	0007	000088/2001
	0047	000450/2003
	0032	000239/2003
	0049	000040/2004
	0002	000209/1999
SILVANA DE MELLO GUSO	0030	000197/2003
	0019	000011/2003
	0017	000306/2002
	0043	000432/2003
	0013	000139/2002
	0029	000169/2003
	0003	000028/2000
	0008	000155/2001
	0018	000322/2002
	0028	000162/2003
	0027	000156/2003
	0036	000372/2003
	0031	000225/2003
	0015	000285/2002
	0009	000156/2001
	0011	000208/2001
	0016	000294/2002
	0010	000194/2001
VANDERLEI JOSE FOLLADOR	0025	000143/2003
	0020	000041/2003
WILSON W. FRANCISCO NASCI	0023	000086/2003

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-37/1998-A.J.K. e outros x N.S. “ Face ao exposto, considerando a documentação apresentada, bem como o parecer do Ministério Público, julgo improcedente o pedido inicial, para nao reconhecer a referida paternidade, condenando a requerente ao pagamento das custas de exame de DNA arcados pelo requerido, bem como as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento). importa o presente cêculo em R\$ 1.086,00 (Um Mil e Oitenta e Seis Reais). (-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN e ADAO FERNANDES DA SILVA-

2.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-209/1999-C.E.D.S.A. e outros x L.T.A.”Manifeste-se a exequente acerca do decurso do prazo” -Adv. ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON-

3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-28/2000-G.A. e outros x J.V.T.”Manifeste-se a parte autora sobre o petitiório retro.”Adv. PAULO CESAR PIN-

4.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-95/2000-E.C. e outros x A.A.C.”Tendo em vista a certid.,o retro deverê a parte interessada propor a execuço,em procedimento próprio...”-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-9/2001-J.A. e outros x A.A.



(Manifesta cao do exequente acerca da negativa de prisao do executado fl.44) -Adv. CLODOALDO MAZURANA

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-67/2001-A.T.A. e outros x O.A. “ (manifestação do exequente acerca do decurso do prazo de suspen saõ do feito) -Adv. JAIME JACIR GUZZO -

7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-88/2001-J.P.S. e outros x O.S.O.-Adv. JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO. (aguarda manifestação da parte autora acerca do petição de fl.36, no qual esclarece que o réu irã arcar com as despesas de viagem dos autores.” -Adv. JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO.”

8.-ALIMENTOS-155/2001-E.P.S. e outros x I.S. (manifestação da requerente, acerca do decurso do prazo de suspensão de 60 dias). “ -Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-156/2001-A.N.R. e outros x A.M.”Manifestem-se as partes acerca do laudo de exame de DNA”-Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO e LUCIANE BRAGANHOL DEMOMI-

10.-ANULACAO DE CASAMENTO-194/2001-G.J.B. x R.V.B. “Recebo a apelaç,õ de fls. 92/102, com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), n prazo de quinze dias (CPC, art. 508). Lance-se a certid,õ a que se refere o CN 5.12.5.”-Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO e MAGALY SIMONE MENZ-

11.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-208/2001-MAIKELLY ZENI e outros x NEREU CARNEIRO CORDEIRO “Face o contido na certid,õ de fls. 28 verso, nomeio em substituiç,õ o Dr. Clodoaldo Mazurana. Intime-se para que apresente contestaç,õ no prazo legal.” -Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO e CLODOALDO MAZURANA-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-38/2002-O.F.M. e outros x D.O.M. (Aguarda manifestação do exequente acerca do decurso do prazo de suspensão de 90 dias) -Adv. ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON-

13.-DIVORCIO DIRETO-139/2002-L.P.E. x I.E.”Para audiência de conciliaç,õ, instruç,õ e julgamento designo o dia 18/03/04 às 16:00 horas, na sala de audiência da Vara de Família.”-Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO e CLODOALDO MAZURANA-

14.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-149/2002-A.E.A. e outros x C.C. “ (manifestação das partes acerca do contido no expediente de fl.38)-Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO e NOELI DE SOUZA MACHADO

15.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-285/2002-B.J.P. e outros x J.P.”Intime-se do decurso o prazo de suspens,õ,-Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO-

16.-REVISAO DE ALIMENTOS-294/2002-G.A. x M.Z.A.”Estando presente os pressupostos processuais e as condiç”es da aç,õ, julgo o presente feito saneado; Defiro as provas pelas partes; Designo audiência de instruç,õ para o dia 13/04/04 às 14:00 horas, quando as partes dever,õ trazer suas testemunhas; Diligências necessárias.” -Adv. MOACIR LUIZ GUSSO e SILVANA DE MELLO GUSSO-

17.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-306/2002-L.R.C. e outros x A.C.”Manifeste-se o exequente do contido nos documentos de fls. 35/47.” -Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO e EDY WILSON PICCINI-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-322/2002-D.D.S.M. e outros x J.M.D.S. e outros (manifestação da exequente acerca do decurso do prazo de suspensão do feito) -Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO-

19.-DIVORCIO DIRETO-11/2003-S.B.C. x D.C.”Para audiência de instruç,õ e julgamento designo o dia 18/03/04 às 15:30 horas, na sala de audiências da Vara de Família.”-Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO e PAULO CESAR PIN-

20.-ALTERACAO DE GUARDA-41/2003-S.A.N. x R.S.F.C. “ Intime-se a requerente para querendo apresente impugnação à contestação de fls. 26/45. - Adv. VANDERLEI JOSE FOLLADOR-

21.-CONV. DE SEPARACAO DIVORCIO-53/2003-S.F.G. e outros x “ Defiro o petição fl.24 (intimação dos requerentes para que apresentem cópia do talao de IPTU (primeira e última folha), bem como a especificação da Érea, ano e tipo de construção, para que possibilite a avaliação dos bens situados em Curitiba)...-Adv. RAFAEL CORREA DE MELLO e SILVANA DE MELLO GUZZO

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-64/2003-H.V.B. e outros x V.B. (manifesta cao do exequente acerca da negativa de intimação do requerido fl.17 verso) -Adv. ALINE DE FATIMA MORELATO

23.-DIVORCIO CONSENSUAL-86/2003-L.C. e outros x “Homologo por sentença o acordo celebrado netre o casal e, em consequência, com fundamento no artigo 2, inciso IV e paragrafo unico, combinado com o artigo 40, todpd da Lei n. 6.515/77, decreto o divorcio entre ambos, que se regera pelas clausulas e condições estabelecidas de comum acordo, dissolvendo a sociedade conjugal e o casamento. Custas pela requerente. Transitada em julgado esta decis,õ, expeça-se o respectivo mandado de averbaç,õ,-Adv. WILSON W. FRANCISCO NASCIMENTO-

24.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-115/2003-L.N.P.M. x J.M.”Manifeste-se a parte autora acerca do retorno da deprecata”-Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI-

25.-AGRAVO DE INSTRUMENTO REFERENTE AOS AU-

TOS 143/03 de REVISIONAL DE ALIMENTOS - ... Definese o voto, portanto, pelo provimento parcial do recurso. 6. ACORDAM os julgadores integrantes a Oitava Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso. -Adv. MOACIR LUIZ GUSSO, GELINDO JOAO FOLLADOR, VANDERLEI JOSE FOLLADOR, FABIO ALBERTO DE LORENZI e LUCIMARY ANZILIERO DE LORENZI-

26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-145/2003-W.D.N. e outros x E.N.”Intime-se na forma requerida (pela intimaç,õ da requerente para que se manifeste acerca da justificativa apresentada e dos documentos que a instruem).”-Adv. KELLI MATIEVICZ-

27.-ALIMENTOS-156/2003-T.V.S.R. e outros x B.P.R. (Manifestação da exequente acerca da certidão de fl.24 verso) -Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO

28.-ALIMENTOS-162/2003-L.A.S. e outros x M.S. “Face haver os Requerentes demonstrado desinteresse pelo prosseguimento do feito, bem como em conformidade com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil” -Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO-

29.-AFASTAMENTO PROVISORIO DO LAR-169/2003-I.K.D. x D.D.”Defiro a promoç,õ ministerial retro (pela intimaç,õ da requerente para que informe acerca do ajuizamento da aç,õ de separaç,õ).”-Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO-

30.-DIVORCIO DIRETO POR EDITAL-197/2003-C.D.S. x G.I.D.S.: “Para instruç,õ e julgamento designo o dia 18/03/04 às 16:30 horas, na sala de audiência da Vara de Família” Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO e CLODOALDO MAZURANA-

31.-ALIMENTOS-225/2003-F.J.C.L. e outros x M.C.L.”Defiro. Cite-se conforme requerido petição de folhas 24. Data 01/04/04 às 14:00 horas.”-Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO-

32.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-239/2003-E.P.S. e outros x L.S. “ Atendendo o disposto no artigo 331, do CPC (alterado pela Lei nº 8.954/94), designo o dia 01/04/2004, às 16:00 horas... -Adv. ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON-

33.-ALIMENTOS-267/2003-L.S.A. e outros x C.L.A.”Defiro o petição de folhas 22. Designo o dia 22/04/04 às 15:00 horas.”-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN-

34.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-307/2003-V.R. e outros x A.R. “ Manifestação do exequente acerca da petição e documentos de fls.22/28. -Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI-

35.-CONVERSAO SEPARACAO EM DIV.-361/2003-F.R.C. x “Demonstrando estarem os requerentes separados de fato por tempo superior ao exigido no dispositivo legal retro referido, de forma consecutiva, n,õ havendo possibilidade de reconstituiç,õ da vida em comum, satisfeitos os demais legais, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre o casal e, em consequência, com o funadamento no artigo 2, inciso IV e paragrafo unico, combinado com o artigo 40, todos da lei n. 6517/77, decreto o Divorcio entre ambos, que se regera pelas clausulas e condiç”es estabelecidas de comum acordo, dissolvendo a sociedade conjugal e o casamento. Custas da Lei. Transitada em julgado esta decis,õ expeça-se o respectivo mandado de averbaç,õ.” Adv. EWERTON LINEU BARRETO RAMOS-

36.-ALIMENTOS-372/2003-R.G.F.A. e outros x E.A. (Manifestação da requerente acerca da negativa de citação do requerido fl.14 verso) -Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO-

37.-CAUTELAR SEPARACAO DE CORPOS-400/2003-CLECY BATAGLIN x ADILIR ANTUNES “Tendo em vista o desinteresse processual da parte, a qual requereu o arquivamento dos presentes autos, por sentença, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem apreciaç,õ de mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas de Lei” -Adv. JOCELANI PINZON e ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-401/2003-P.N.R. x A.P.P.R.-”Recebo os embargos para discussão, suspendendo o processo principal. Intime-se o exequente para impugnã-los no prazo do artigo 740, do Código de Processo Civil. -Adv. JOCELANI PINZON

39.-ALIMENTOS-402/2003-R.J.A. e outros x A.A. “Tendo em vista o desinteresse processual da parte, a qual requereu o arquivamento dos presentes autos, por sentença, JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, sem apreciaç,õ de mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.”-JOCELANI PINZON e ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO

40.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-412/2003-E.C.H. e outros x C.L.H. (Manifestação da exequente acerca do decurso do prazo de03 dias, sem pagamento ou justificativa pelo executado)-Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO.

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-421/2003-D.C.M.P. e outros x V.P. (Manifestação do exequente acerca da justificativa e documentos fl.22/29-Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO.

42.-REVISAO DE ALIMENTOS-425/2003-M.T. x E.F.T. e outros (Manifestação do requerente acerca da certidão negativa de cita cao fls. 12 vers) -Adv. JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO-

43.-BUSCA E APREENSAO DE PESSOA-432/2003-CINTIA

MATIELO x ADELINO BUENO “Defiro a promoç,õ ministerial retro. (Tendo em vista os fatos deduzidos na contestaç,õ, requer-se a intimaç,õ da requerente para que, querendo, apresente contestaç,õ” -Adv. SILVANA DE MELLO GUSSO- e - EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR

44.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-437/2003-B.H.S.B. e outros x R.S.B. (Manifestação da exequente acerca da certidão negativa de cita cao do executado) -Adv. SILVANA DE MELLO GUZZO

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-438/2003-E.T.M. e outros x P.M. (Manifestação do exequente acerca da certidão negativa de fl.21 verso)-ADV. SILVANA DE MELLO GUSSO

46.-DECLARATORIA DE SOCIEDADE-446/2003-C.B. x A.A.”Tendo em vista o desinteresse processual da parte, a qual requereu o arquivamento dos presnetes autos, por sentença, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem apreciaç,õ de mérito, e o faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas de Lei.-Adv. JOCELANI PINZON e ALEXANDRE HENRIQUE GUZZO-

47.-REVISAO DE ALIMENTOS-450/2003-L.F. x N.F.P. “Aguarda manifestaç,õ da requerente acerca da certid,õ negativa de citaç,õ” -Adv. ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON-

48.-BUSCA E APREENSAO DE PESSOA-18/2004-I.M. x D.S.- (Manifestação da requerente acerca da contestação e documentos fl.21/29) -Adv. JOCELANI PINZON

49.-ALIMENTOS-40/2004-L.V.M. e outros x V.A.M.”Arbitro alimentos provisórios em 1 salário mínimo, a partir da citação ...Designo o dia 08/04/04 às 15:30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora, a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados, independente do prévio depósito de rol...” -Adv. ROSANA SILVEIRA VAZ BORDIGNON-

50.-ALIMENTOS-43/2004-G.L.C. e outros x Z.C.”Arbitro alimentos provisórios em01 salário mínimo a partir da citaç,õ...Designo audiência de conciliaç,õ, instruç,õ e julgamento para o dia 08/04/04 às 14:45 horas...”-Adv. KELLI MATIEVICZ-

51.-ALIMENTOS-46/2004-D.S.K. e outros x I.K. “I - Arbitro os Alimentos provisórios em 75% do salário mínimo, a partir da citaç,õ. Oficie-se, caso seja informado a este Juizo aonde a parte ré trabalha, para desconto da pens,õ alimentícia junto à empresa empregadora, bem como para informar a este Juizo o atual salário percebido pelo requerido. II - Designo audiência de conciliaç,õ, instruç,õ e julgamento para o dia 08/04/04, às 16:00 horas. III - Cite-se o réu via deprecata e intime-se a autora, a fim de que compareçam a audiência, acompanhados de seus advogados, independente de prévio depósito de rol, importando a ausencia desta em extinq,õ e arquivamento e daquele em confiss,õ e revelia. IV - A audiência se n,õ houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à oitiva das testemunhas e prolaç,õ da sentença. Intimem-se.”-Adv. MOACIR LUIZ GUSSO-

52.-GUARDA-29/2002-R.S.F.C. x S.A.N.”Diga a parte autora sobre a certid,õ de folhas 166.”-Adv. LUCIANE FLORENZANO-

53.-PEDIDO DE ADOCAO-7/2003-V.J.P. e outros x F.A.M.”Para oitiva da menor, designo o dia 18/03/04 às 16:50 horas, na sala de audiência da Vara da Infancia e Juventude” - Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN-

54.-PEDIDO DE ADOCAO-33/2003-A.P.S. x A.C.V.”Face o exposto, considerando a documentação,õ apresentada, bem como a expressa concordância do Ministério Público, julgo procedente este procedimento para efeito de DECRETAR A ADOÇ•O do menor A.C.V., pelo requerente A.P.S.”-Adv. NEREU CARLOS MASSIGNAN-

## Formosa do Oeste

**COMARCA DE FORMOSA DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**UNICA VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 03/2004.**  
**JUIZ: RODRIGO RODRIGUES DIAS**

Índice de Publicação	ADVOGADO		ORDEM	PROCESSO
	ADILSON ANDRADE AMARAL		0014	000023/1999
	ADILSON MIRANDA GASPARELL		0033	000122/2003
			0027	000287/2003
			0026	000286/2003
	ADRIANA ZILIO MAXIMIANO*		0003	000207/1995
	ALBERTO RODRIGO PATINO VA		0033	000122/2003
			0027	000287/2003
			0026	000286/2003
	ALCEU FERNANDES CENATTI		0003	000207/1995
			0002	000177/1995
			0004	000277/1995
	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA		0003	000207/1995
	ANDRE LUIZ PIRES CURUCA		0015	000031/2000
			0020	000187/2002
			0025	000060/2003
			0005	000059/1996
			0040	000009/2003
	ARIOVALDO GUELFY DOS SANT		0025	000060/2003
	AUGUSTINHO DA SILVA		0010	000341/1996
			0024	000048/2003
			0021	000225/2002

CAMYLLA DO ROCIO KALED CA	0034	000145/2003
	0035	000154/2003
	0036	000155/2003
	0017	000097/2002
CARLOS ALBERTO NICIOLI	0033	000122/2003
CARLOS OMAR RIBEIRO PIRES	0027	000287/2003
	0026	000286/2003
CARLOS ROBERTO FERRAREZI*	0038	000003/1998
CARLOS VICTOR BRUNE	0018	000126/2002
CARLYLE POPP	0016	000378/2001
DOMINGOS JOSE PERFEITO	0041	000142/2003
DONIZETE JOSE DINIZ	0022	000265/2002
EDUARDO MENDES ALVES PERE	0004	000277/1995
ELIEL JOSE ALBERTIN BERTI	0001	000169/1993
ELISANDRA PEREIRA DA SILV	0039	000144/2002
ELOI ANTONIO POZZATI	0038	000003/1998
ENIO EXPEDITO FRANZONI	0009	000262/1996
ESTEVAO RUCHINSKI	0028	000361/2003
GILBERTO FIOR*	0038	000003/1998
GUILHERME BORBA VIANA	0016	000378/2001
HODLEI TATIANE VISCONSINI	0022	000265/2002
HUDSON PAGLIONI ESPOSITO*	0033	000122/2003
	0027	000287/2003
	0026	000286/2003
ILMO TRAGUETA	0011	000046/1997
	0002	000177/1995
INES APARECIDA DE PAULA D	0037	000039/1996
ISMAEL DONIZETI PETRUCI	0015	000031/2000
	0013	000071/1998
ISMAEL DONIZETI PETRUCI-F	0001	000169/1993
IVO SHIZUO SOOMA	0023	000293/2002
JEANINE HEINZELMANN FORTE	0038	000003/1998
JOAO FRANCISCO TORRES	0004	000277/1995
JOAO MARIA CORREA	0023	000293/2002
	0009	000262/1996
	0019	000157/2002
JORGE LUIS DE MELO	0018	000126/2002
JOSE FERNANDO MARUCI	0006	000112/1996
JOSE HUMBERTO PINHEIRO	0008	000227/1996
	0014	000023/1999
	0027	000287/2003
	0026	000286/2003
	0031	000071/2004
	0029	000392/2003
	0006	000112/1996
	0021	000225/2002
	0028	000361/2003
	0007	000207/1996
	0025	000060/2003
	0011	000046/1997
	0019	000157/2002
KENNEDY MACHADO	0010	000341/1996
LAURINDETE CORREA DA SILV	0004	000277/1995
LUCIANO TEIXEIRA LEITE	0006	000112/1996
LUIZ CARLOS PASQUALINI	0015	000031/2000
LUIZ CARLOS RICATTO	0030	000069/2004
	0016	000378/2001
MARCELA LEILA RODRIGUES D	0005	000059/1996
MARCELO MARCIO DE OLIVEIR	0008	000227/1996
	0017	000097/2002
MARCIA REGINA WERNER	0019	000157/2002
MARCO ROGERIO SCHMIDT	0001	000169/1993
MARIA FILOMENA MARTINS PE	0038	000003/1998
MARLENE LEITHOLD*	0038	000003/1998
MILTON CONINCK	0012	000205/1997
MOISES CANDIDO BERNARTT	0034	000145/2003
	0036	000155/2003
NILBERTO RAFAEL VANZO	0006	000112/1996
OSVALDO KRAMES NETO	0010	000341/1996
PAULO ROBERTO LUVISETI	0011	000046/1997
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	0007	000207/1996
RICARDO MALLMANN HUPPES	0041	000142/2003
RIVELINO SKURA	0041	000142/2003
RIVELINO SKURA **IRACEMA	0013	000071/1998
	0032	000092/2003
ROBERTO LUIZ LUCHI DEMO	0033	000122/2003
ROGERIO PETRONILHO	0018	000126/2002
	0039	000144/2002
	0041	000142/2003
	0002	000177/1995
	0004	000277/1995
	0027	000287/2003
ROSANO AUGUSTO KRAMMERS	0039	000144/2002
ROSIVAL PETRONILHO	0028	000361/2003
SANTINO RUCHINSKI	0039	000144/2002
SILVERIO PETRONILHO	0017	000097/2002
SIOMAR CAIRES FERREIRA DE	0029	000392/2003
VALDIVINA MARQUES DA SILV	0017	000097/2002
VERONICA MATULAITIS RATUC		

1.-RESCISAO DE CONTRATO-169/1993-MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE x EMPRESA CONSPECTO - CONSTRUTORA PARANENSE LTDA. e outros - Digam as partes a respeito do retorno dos autos, em 10 (dez) dias. -Adv. ISMAEL DONIZETI PETRUCI-FO\*, ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI e MARCO ROGERIO SCHMIDT-

2.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-177/1995-JOAO ZANCHI x PAULO SIMADON -Aos interessados sobre a reavaliação (R\$ 70,00).-Adv. ILMO TRAGUETA, ALCEU FERNANDES CENATTI e ROGERIO PETRONILHO-

3.-REPARAÇÃO DE DANOS (SUM)-207/1995-CEREDA E CEREDA LTDA. x PARANA COORDENADORIA DA RECEITA DO ESTADO -Cumpra-se o v. acórdão. Digam as partes a respeito do retorno dos autos. Nada sendo requerido, ao arquivo. -Adv. ALCEU FERNANDES CENATTI, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA\* e ADRIANA ZILIO MAXIM

EDUARDO MENDES ALVES PEREIRA, ALCEU FERNANDES CENATTI e ROGERIO PETRONILHO-

5.-IND. POR CUMCUBINATO-59/1996-CLEONICE GONCALVES DA SILVA x VILEBALDO PEREIRA DE OLIVEIRA - Às partes, para que paguem as custas devidas (R\$ 842,37), possibilitando a homologação do acordo. -Adv. MARCELA LEILA RODRIGUES DA S. VALES e ANDRE LUIZ PIRES CURUCA-

6.-ACIDENTE DE TRABALHO-112/1996-M.H.R.D.A. e outros x C.A.C.L.C. - À denunciada (COPEL) para contra-arrazoar, no prazo legal de quinze (15) dias, o recurso recebido com efeitos devolutivo e suspensivo. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO, JOSE FERNANDO MARUCI, LUIZ CARLOS PASQUALINI e NILBERTO RAFAEL VANZO-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-207/1996-JORGE HOLODNIK x PASSONI E PASSONI LTDA. -A parte requerente, para que retire a Carta de Sentença, preparando eventuais custas. -Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES e JOSE REINALDO RODRIGUES-

8.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-227/1996-SEBASTIAO JORGE MOFATTI x TARCISIO LOCKS e outros -Ao autor para preparo da conta (R\$ 492,30). -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO e MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA-

9.-MONITORIA-262/1996-COMERCIO E TRANSPORTES BARETTA LTDA. x OLIMPIO E COPPO LTDA. -Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/04/2004, às 13:30 horas. Serão ouvidos as partes em depoimentos pessoais (art. 343, parágrafos 1º e 2º do CPC) e suas testemunhas arroladas 15 (quinze) dias antes do ato, com observância do contido no art. 407 do CPC. \*Obs.: "Senhores Advogados, necessito se faz a antecipação das diligências do Oficial de Justiça, para o efetivo cumprimento das intimações que porventura existam". -Adv. ENIO EXPEDITO FRANZONI e JOAO MARIA CORREA-

10.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-341/1996-I. RIEDI E CIA. LTDA. x ANESIO BERNARDINO e outros -Às partes, para que em cinco (05) dias, procedem o preparo das custas devidas (R\$ 640,82), conforme acordo nos autos. -Adv. OSVALDO KRAMES NETO, AUGUSTINHO DA SILVA e LAURINDETE CORREA DA SILVA-

11.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-46/1997-PETROALCOOL - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. x DELMO RAUL PASSONI - F.I. -Diga a parte Exequente sobre a respostas aos ofícios expedidos. -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI, ILMO TRAGUETA e JOSE REINALDO RODRIGUES-

12.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-205/1997-ALISUL ALIMENTOS S/A. x J. R. AVICULTURA LTDA. -Diante dos sucessivos pedidos de suspensão, sempre pelo prazo de um (1) ano, remetam-se os autos ao arquivo provisório at, nova manifestação da exequente. -Adv. MILTON CONINCK-

13.-RECLAMAÇÃO TRABALHISTA-71/1998-JOSE RAIMUNDO DE SOUZA x MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE -Cumpra-se o v. acórdão. Digam as partes a respeito do retorno dos autos, nada sendo requerido, archive-se. -Adv. ISMAEL DONIZETI PETRUCI e RIVELINO SKURA \*\*IRACEMA DO OESTE\*\*.

14.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-23/1999-M.A.D.S.T. x C.V.T. -Para audiência preliminar de tentativa de conciliação, designada a data de 01/04/2004, às 14:00 horas. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO e ADILSON ANDRADE AMARAL-

15.-DEMARCATÓRIA-31/2000-VALTER PIO DA SILVA e outros x GABRIEL GOLEMBIEWSKI e outros -Sobre o esclarecimento do Sr. Perito, digam os interessados em cinco (05) dias. Aos requeridos para que em dez (10) dias esclareçam, específica e fundamentalmente, que provas ainda pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Aos autores para que cumpram, imediatamente, o compromisso de fls. 95, depositando os honorários do arbitrador, Nilton Pickler, no valor de R\$ 600,00. -Adv. ISMAEL DONIZETI PETRUCI, ANDRE LUIZ PIRES CURUCA e LUIZ CARLOS RICATTO-

16.-MONITORIA-378/2001-CIA SANTANENSE DE TECIDOS LTDA x CENCI E VIANA LTDA. -Ao autor para preparo da conta (R\$ 727,17). -Adv. CARLYLE POPP, LUIZ CARLOS RICATTO e GUILHERME BORBA VIANA-

17.-DEMARCATÓRIA-97/2002-PEDRO LEANDRO NETO x NIVEDIT HERDT e outros - "Digam as partes sobre o laudo pericial, em 10 (DEZ) dias. No mesmo prazo, digam se insistem na prova oral ou se concordam com o julgamento antecipado." -Adv. MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA, SIOMAR CAIRES FERREIRA DE SOUZA, CARLOS ALBERTO NICIOLI e VERONICA MATULAITIS RATUCHENEI-

18.-ORDINARIA-126/2002-JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Ao autor para preparo da conta remanescentes (R\$ 533,02). -Adv. ROGERIO PETRONILHO, CARLOS VICTOR BRUNE e JORGE LUIS DE MELO-

19.-COBRANÇA (SUM)-157/2002-MARLENE TEIXEIRA x COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS-LIBERTY PAULISTA SEG e outros -Ao Requerido, para que cumpra o acordo homologado, pagando a conta de custas (R\$ 619,87). -Adv. JOAO MARIA CORREA, KENNEDY MACHADO e MARCIA REGINA WERNER-

20.-AUTORIZAÇÃO JUDICIAL-187/2002-SIRLEI CORREA MANTOVAN e outros x ESTE JUIZO - Prestem-se as

devidas contas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade criminal. -Adv. ANDRE LUIZ PIRES CURUCA-

21.-EXECUÇÃO DE ENTREGA-225/2002-I. RIEDI E CIA LTDA x ANTONIO ALVES GUSMAO -Ao autor para preparo da conta (R\$ 84,17 = remanescentes), possibilitando assim o arquivo provisório. -Adv. AUGUSTINHO DA SILVA e JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

22.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-265/2002-FRANCYELY CRISTINA PALU x JOSE PALU -A autora para preparo da conta (R\$ 178,92). -Adv. HODLEI TATIANE VISCONSINI DINIZ e DONIZETE JOSE DINIZ-

23.-293/2002-JOAO MARIA CORREA x VERA MARCIA PARO DE OLIVEIRA e outros -As partes para o preparo da conta de custas (R\$ 543,67), conforme acordo firmado. -Adv. JOAO MARIA CORREA e IVO SHIZUO SOOMA-

24.-EXECUÇÃO DE ENTREGA-48/2003-I. RIEDI E CIA LTDA x VALMIR NARDIM -Ao exequente sobre o prosseguimento do feito, em dez dias, sob pena de extinção. -Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

25.-DIVORCIO LITIGIOSO-60/2003-MARIA LUCIA CATA-NEO DE SOUZA x ARY DE SOUZA - Audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 01/04/2004 às 15:00 horas, para o depoimento pessoal da autora e oitiva de testemunhas arroladas at, dez (10) dias antes, observando o contido no art. 407 do C.P.C. \*Obs.: "Senhor(es) advogado(s) necessito se faz a antecipação das diligências dos Oficiais de Justiça, para o efetivo cumprimento das intimações que porventura existam". -Adv. JOSE REINALDO RODRIGUES, ARIIVALDO GUELF DOS SANTOS e ANDRE LUIZ PIRES CURUCA-

26.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-286/2003-JOAO BERNARDINO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -àJulgo improcedente o pedido inicial. Condeno o impugnante ao pagamento das custas. Arquite-se. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS\*, ADILSON MIRANDA GASPARELLI\*, CARLOS OMAR RIBEIRO PIRES\* e HUDSON PAGLIONI ESPOSITO\*.

27.-EMBARGOS-287/2003-JOAO BERNARDINO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Intempestividade dos embargos afastada. Declarado saneado. Controvérsia: o embargante tinha empregados sob sua subordinação ou se contratava trabalho temporário ("boia-fria") e se ocorreu decadência do direito de lançar. Deferidas as provas oral e documental. Considerando que o INSS não costuma celebrar acordos, foi designada para o dia 15/04/2004, às 15:00 horas, audiência de conciliação, instrução e julgamento, onde serão inquiridas as partes, sob pena de confissão, e as testemunhas arroladas (art. 407 do CPC). -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO, ROSANO AUGUSTO KRAMMERS, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS\*, ADILSON MIRANDA GASPARELLI\*, CARLOS OMAR RIBEIRO PIRES\* e HUDSON PAGLIONI ESPOSITO\*.

28.-REIVINDICATORIA-361/2003-MARCIA MADALENA FRANCO PERBONI x EDSON JOSE MIRANDA e outros -\* Designada audiência preliminar para o dia 01/04/2004 às 14:30 hs. A(s) parte(s) dever(ão) comparecer pessoalmente ou se faça(m) representar por procurador ou preposto(s) com poderes para transigir (Art. 331 do CPC). Não ocorrendo a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas questões processuais pendentes e determinadas as provas que serão produzidas. \*\*\* Obs.: As partes não serão intimadas pessoalmente, cabendo aos advogados avisá-las para o seu efetivo comparecimento, trazendo propostas efetivas para conciliação e, se for o caso, trazendo cálculos atualizados e alternativas possíveis.\*\*\* -Adv. JOSE MIGUEL DA SILVA, ESTEVAO RUCHINSKI e SANTINO RUCHINSKI-

29.-RESCISAO DE CONTRATO-392/2003-ANTONIO ORVATTI e outros x MARLENE APARECIDA ORVATTI SILVEIRA e outros -Sobre a contestação digam os autores, em querendo, no prazo de dez (10) dias. -Adv. VALDIVINA MARQUES DA SILVA e JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

30.-ALIMENTOS-69/2004-E.S. x A.A.R.S. -Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada a data de 05/05/2004, às 14:00 horas. -Adv. LUIZ CARLOS RICATTO-

31.-SEPARAÇÃO LITIGIOSA-71/2004-P.D.M. x A.T.M. -Para audiência preliminar de tentativa de conciliação, designada a data de 05/05/2004, às 14:30 horas. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

32.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-92/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE x SILVIO LIMA LICURGO -Ao Exequente, sobre a fluência do prazo de suspensão. -Adv. RIVELINO SKURA \*\*IRACEMA DO OESTE\*\*.

33.-EXECUÇÃO FISCAL-INSS-122/2003-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO MAT.INF. DE FORMOSA DO OESTE -A parte requerente, para que retire os ofícios para cumprimento. Quanto as diligências perante a Junta Comercial e ao Detran, estas podem ser efetivadas pela própria exequente. -Adv. ROBERTO LUIZ LUCHI DEMO, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS\*, ADILSON MIRANDA GASPARELLI\*, CARLOS OMAR RIBEIRO PIRES\* e HUDSON PAGLIONI ESPOSITO\*.

34.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-145/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA AURORA x WANDERLEY AMBROSIO -As partes para que paguem a conta de cus-

tas (R\$ 686,27). -Adv. CAMYLLA DO ROCIO KALED CAMELO e MOISES CANDIDO BERNARTT-

35.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-154/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA AURORA x ARCADE MARTINI - À exequente para o pagamento das custas devidas (R\$ 250,67). -Adv. CAMYLLA DO ROCIO KALED CAMELO-

36.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-155/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA AURORA x ADELINO MARTINI -Às partes para o pagamento das custas devidas (R\$ 558,17). -Adv. CAMYLLA DO ROCIO KALED CAMELO e MOISES CANDIDO BERNARTT-

37.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-39/1996-Oriundo da Comarca de CASCAVEL-PR. - 3ª VARA CIVEL -B. J. SAROLLI E CIA. LTDA. x SALVADOR BORBA -Ao autor para preparo da conta (R\$ 929,17). -Adv. INES APARECIDA DE PAULA DIAS-

38.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-3/1998-Oriundo da Comarca de GOIOERE-PR. - VARA CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A. x JOSE FRANCISCO LOPES e outros -Aos interessados sobre a avaliação (R\$ 225.000,00). -Adv. ELOI ANTONIO POZZATI, CARLOS ROBERTO FERRAREZI\*, GILBERTO FIOR\*, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS\*, MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA\* e MARLENE LEITHOLD\*.

39.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-144/2002-Oriundo da Comarca de CORBELIA-PR. - VARA CIVEL -SALVADOR GARCIA FERNANDES x VANDERLEI VETORELO -Ao Requerido para o preparo da conta de custas (R\$ 154,20). -Adv. ELISANDRA PEREIRA DA SILVA, ROSIVAL PETRONILHO, ROGERIO PETRONILHO e SILVERIO PETRONILHO-

40.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-9/2003-Oriundo da Comarca de JARU-RO. - VARA CIVEL -JENNEFER NASCIMENTO GUIZALBERTI x MANOEL ANTONIO GUIZALBERTI -Aos interessados sobre a avaliação (R\$ 1.000,00). -Adv. ANDRE LUIZ PIRES CURUCA-

41.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-142/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR. - 1ª VARA CIVEL -PAULO SERGIO DE OLIVEIRA x EDILIO FERNANDO LESNIEWSKI e outros - Audiência de oitiva da testemunha dos Requeridos redesignada para o dia 01/04/2004, às 15.30 horas. Obs.: "Senhores Advogados, necessário se faz a antecipação das diligências do Oficial de Justiça (R\$ 63,00=600vrc), para o efetivo cumprimento das intimações". -Adv. DOMINGOS JOSE PERFEITO, ROGERIO PETRONILHO, RIVELINO SKURA e RICARDO MALLMANN HUPPES-

## Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR.  
CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL  
RELAÇÃO PARA O DIÁRIO Nº 53/2004  
HAMILSTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ  
JUIZ DE DIREITO

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER WANDEMBERG RABELO O	0002	000406/1998
ADEMAR MARTINS MONTORO OA	0009	000657/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0007	000258/2002
	0006	000110/2002
	0029	000074/2003
ALEXANDRE SANTOS DE CARVA	0004	000077/2001
ANA PAULA FINGER OAB/PR 2	0025	000123/2004
ANDREA MOTTA PAREDES	0003	000381/2000
CARLOS AUGUSTO CREMA OAB/	0028	000133/2004
CARLOS GOMES SALGADO OAB/	0019	000644/2003
CLARISSA MARIN COLETTO 3	0012	000116/2003
CLEVERTON LORDANI OAB/PR	0022	000105/2004
CLEVERTON LORDANI -OAB/PR	0020	000012/2004
DARCI JOSE LEGNANI OAB/PR	0011	000052/2003
ELTON ALAVER BARROSO OAB/	0016	000356/2003
	0030	000153/2003
	0021	000077/2004
EMERSON BACELAR MARINS 27	0015	000326/2003
ENIR BECKER OAB/PR 30.097	0023	000114/2004
FABIOLA B. LAVINICKI OAB/	0011	000052/2003
GENESIO N. FINGER OAB/PR	0025	000123/2004
GILDER CEZAR L. NERES OAB	0005	000565/2001
HIRAN JOSE DENES VIDAL OA	0013	000158/2003
IRACELI GALLI DE SOUZA 30	3232	000133/1998
IVANDRO ANTONIOLLI -OAB/P	0018	000383/2003
JEFFERSON DO C. ASSIS OAB	0030	000153/2003
JOAO NANITO ADAMS FILHO	0003	000381/2000
JOSE ALFREDO N ANTUNES 18	0024	000121/2004
JOSE APARECIDO FROES OAB/	0007	000258/2002
JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3	0013	000158/2003
JOSE BRITO DE ALMEIDA SOB	0022	000105/2004
JOSE ROBERTO RIBEIRO OAB/	0017	000369/2003
JOSSIMAR IORIS OAB/PR 218	0008	000539/2002
LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/P	0010	000698/2002
LUIZ CARLOS SBARAINI JUNI	0014	000254/2003
MARCELO R.URIZI DE BRITO	0020	000012/2004
	0022	000105/2004
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0006	000110/2002
MARCOS VINICIUS AFFORNALL	0002	000406/1998
NILTON LUIZ ANDRASCHKO OA	0010	000698/2002
RENATO MARTINS LOPES OAB/	0009	000657/2002
SERGIO VULPINI OAB/PR 10.	0010	000698/2002
SIRLENE DE AGUIRRE VARGAS	0014	000254/2003
TATIANA P. KAMINSKI OAB.P	0004	000077/2001

WASHINGTON L.S. TEIXEIRA O 0027 000126/2004  
3232 000133/1998  
0026 000125/2004

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-133/1998-FUN-DACAO DE SAUDE ITAIGUAPY (HOSP.COSTA CAVALC.) x ANTONIO FRANCISCO MESOMO -.Manifeste-se sobre a certidão do Oficial de Justiça. -Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243 e IRACELI GALLI DE SOUZA 30884/PR-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-406/1998-AUTO FOZ COMERCIAL DE AUTOMOVEIS FOZ DO IGUAÇU LTD x WILSON LUIS ISCUSSATI -Efetuar pagamento da diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. MARCOS VINICIUS AFFORNALLI 16246/PR e -

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-381/2000-FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Aguardando o julgamento do agravo. -Adv. JOAO NANITO ADAMS FILHO e ANDREA MOTTA PAREDES-

4.-MONITORIA-77/2001-MADASA DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. x ALL TIME DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. -Decorreu o prazo da suspensão requerida, manifeste-se nos autos. -Adv. TATIANA P. KAMINSKI OAB.PR.17997 e ALEXANDRE SANTOS DE CARVALHO OAB/SP1-

5.-COBRANCA (RITO SUMARISSIMO)-565/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL SHANGRI-LA x ELGIDIO JOSE GELLER e outros -Edital a disposição em Cartorio -Adv. GILDER CEZAR L. NERES OAB/PR 24917B-

6.-BUSCA E APREENSAO-110/2002-BANCO VOLKSWAGEM S/A x DOUGLAS ROBERTO DAVILLA. Manifeste-se conforme requer-se as fls. 89/100, no prazo de dez dias. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

7.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS-258/2002-TRANSPORTADORA DE COMBUSTIVEIS TAMBURI LTDA x BANCO ITAU S/A. Ante o exposto, julgo procedente a presente ação cautelar, vez que acatulado o direito da autora, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, vez que os documentos foram devidamente apresentados, tendo atingido seu objetivo. Condeno a re ao pagamento das custas e eventuais despesas processuais. Sem cumbeancia relativamente aos honorários advocatícios. -Adv. JOSE APARECIDO FROES OAB/PR Nº 6502 e ADEMAR MARTINS MONTORO OAB/PR 6004-

8.-BUSCA E APREENSAO-539/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x JOSSIMAR IORIS -Manifeste-se o requerido, em 10 dias, depositando os valores pertinentes -Adv. JOSSIMAR IORIS OAB/PR 21822-B-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-657/2002-COMERCIAL EL TIGRE LTDA x TEKA TECELAGEM KUEHNRIK. Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, rejeitando a preliminar de inepcia da inicial e declarando legal a penhora realizada, nao podendo ser ela levantada, tendo em vista que a embargante nao demonstrou nos autos o prejuizo efetivo as atividades da empresa devido a constrção. Condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios do defensor da embargada, que arbitro em 10% sobre o valor do debito que for ao final apurado, abrangendo aqui, ambos os pedidos, atendendo ao disposto no art. 20, paragrafo 3º, do Código de Processo Civil c.c. o paragrafo unico do art.21, do mesmo diploma legal. -Adv. ABNER WANDEMBERG RABELO OAB 14.825A e RENATO MARTINS LOPES OAB/PR 13.973-B-

10.-ACAO MONITORIA-698/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x FOZ DO IGUAÇU ESTORIL HOTEL LTDA e outros. Ante exposto, o julgo parcialmente procedentes os embargos a ação monitoria, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, constituindo a dívida representada pelo contrato de abertura de credito em conta corrente, devendo ser aplicadas as seguintes correções a atualização do montante. fixação de taxa de juros remuneratórios em 12% a.a., visto que a autora nao provou que as taxas aplicadas nao foram abusivas, aplicacao da comição de permanencia calculada a taxa media de mercado nao cumulada com a correção monetaria e juros remuneratórios. Os debitos devem ser atualizados desde a citação ate a presente data, acrescidos dos juros legais (6% ao ano). Condeno as partes a arcar com as custas e despesas processuais, atentando-se a sucumbencia reciproca, nos termos do artigo 21 do Código do Processo Civil, em 50% para cada parte. Da mesma maneira cada parte arcará com os honorarios de seu patrono. -Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO OAB/PR 9.062, LEANDRO DE OLIVEIRA OAB/PR 27.561 e SERGIO VULPINI OAB/PR 10.085-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA-52/2003-BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x RENATO GONCALVES BERALDO e outros -Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias se possuem provas a produzirem, se necessario, justificando sua pertinencia e relevancia. -Adv. FABIOLA B. LAVINICKI OAB/PR 17.184 e DARCI JOSE LEGNANI OAB/PR 11.837-

12.-BUSCA E APREENSAO-116/2003-PEDRO HENRIQUE DA SILVEIRA x LOURIVAL NEVES JUNIOR -Manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. CLARISSA MARIN COLETTO 33573/PR-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-158/2003-IBAN ANTONIO BENITEZ x GILMAR SCHAFFER -Efetuar o pre-parao para confecção da avaliação, que importa em 500,00VRC. (Obs. Pagamento em Guia propria). -Adv. HIRAN



JOSE DENES VIDAL OAB/PR29.154 e JOSE BENTO VIDAL OAB/PR 3863-

14.-INVENTARIO-254/2003-APARECIDA MARIANO DOS SANTOS e outros x ESPOLIO DE GUSTAVO JOSE DOS SANTOS -Sobre a avaliação que importa em R\$8.000,00, manifestem-se em cinco dias.-Adv. LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR 24665PR e SIRLENE DE AGUIRRE VARGAS OAB/PR2476-

15.-DECLARATORIA-326/2003-ADINEIA COELHO DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU -Manifeste-se o autor em dez dias. -Adv. EMERSON BACELAR MARINS 27561/PR-

16.-BUSCA E APREENSAO E DEPOSITO-356/2003-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SEBASTIAO SIDNEI MACHADO -Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se em dez dias.-Adv. ELTON ALAVER BARROSO OAB/PR 34050-

17.-ARROLAMENTO SUMARIO-369/2003-MARIA DE LOURDES BACARIN RIBEIRO x ESPOLIO DE IVES FRUTUOSO RIBEIRO... Para homologação da partilha amigável, aguarde-se os comprovantes de quitações fiscais referentes aos tributos relativos aos bens do espólio e as suas rendas, nos termos do artigo 1.031 do CPC. Adv. JOSE ROBERTO RIBEIRO OAB/SC 12327-

18.-EXECUCAO-383/2003-LOTADORA GUARANI LTDA x EUDES CARDOSO PEREIRA -Autos suspenso pelo prazo requerido.-Adv. IVANDRO ANTONIOLLI -OAB/PR 32626-

19.-COBRANCA-644/2003-ANTONIO ROBERTO FAVA x BANCO BRADESCO S/A. I.Defiro o pedido retro. II. Proceda a escriturinha a citação da requerida, via correio, nos termos do artigo 221, I, do Código de Processo Civil, na pessoa de seu representante legal e no endereço informado a fl. 16-v. III. A carta de citação deve ser instruída com cópia da petição inicial fls. (02/07), bem como cópia do despacho da fl. 11, consignado expressamente em seu inteiro teor a advertência de que deixando o réu de comparecer a audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos, tudo conforme o parágrafo 2º do artigo 277 do Código do Processo Civil. IV. Comuniquem-se o requerido que, caso não obtida consiliação, poderá ele oferecer, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, na hipótese de requerer perícia, formulara os quesitos desde logo podendo iniciar assistente técnico, (art. 278, CPC). -Ofício a disposição em Cartório.-Adv. CARLOS GOMES SALGADO OAB/PR 255107-

20.-DECL INEXISTENCIA DEBITO-12/2004-EDSON SIDNEI BENCKE x EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACAO S/A-EMBRATEL. Trata-se de pedido de antecipação de tutela, a fim de ser retirado o nome do requerente junto ao serviço de proteção ao crédito, por alegar o autor nunca firmou compromisso com a requerente, inexistindo, pois, qualquer crédito em seu favor. Não se verifica, a essa altura, prova inequívoca, que convença esta Magistrada da verossimilhança das alegações do requerente, sendo necessária realização da instrução do feito para análise do direito alegado. Anote o exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Designo audiência de conciliação para o dia 19/04/04, às 14:00 horas. Proceda-se a citação do requerido, conforme solicitado, para comparecer a audiência, ocasião em que poderá apresentar contestação, sob pena de revelia. Ofício (s) a disposição em Cartório.ADV. MARCELO R. URIZI DE BRITO ALMEIDA e CLEVERTON LORDANI -OAB/PR 33.798-

21.-DECLARATORIA-77/2004-VITORIA PANUCCI SARTORI x GRAZZIONTIN S/A - FRANCO GIORGI.Vistos etc. I. Trata-se de ação de indenização proposta por danos morais e para obter a tutela antecipada para a exclusão do nome do requerente do SPC. II. Identifico na alegação de constrangimento indevido da requerida a inclusão do nome do devedor nas entidades antes mencionadas, quando a dívida ainda esta sendo discutida em juízo, a presença do fômus boni iuris, e nos evidentes prejuízos que redundarão para a parte autora - comerciante - a falta de crédito, o periculum in mora. III. No mesmo sentido, ja decidiu nosso Superior Tribunal de Justiça. 16009673 - SPC - SERASA - CADIN - EXCLUSAO DE REGISTRO - LIMINAR - PENDENCIA DE AÇÃO ORDINARIA - Nao cabe a inclusao do nome do devedor em bancos particulares de dados (SPC, CADIN, SERASA) enquanto e discutido em açao ordinaria o valor do debito, pois pode ficar descharacterizada a inadimplencia, causa daquele registro. Recurso conhecido pelo dissidio, e provido para deferir a liminar. (STJ-REsp 188390 - SC - 4ª T. -Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 16.015.442 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - INCLUSAO DO NOME DO DEVEDOR NO SPC E NO SERASA E OUTROS ORGANISMOS SIMILARES - PRECEDENTES DA CORTE - 1. Na linha de precedentes da corte, nao ha qualquer ilegalidade no deferimento de medida liminar que veda a inclusao do nome do devedor em servico de protecao ao credito, quando em curso esta açao de revisao e o magistrado determinou a prestacao de causao, afastando o risco e dano irreparavel ou de dificil reparacao. 2. Recurso especial conhecido e promovido. (STJ - REsp 169232 - SC - 3ª T. - Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito - DJU 17.05.199 - p. 200) - grifos nossos. IV. Por todas essas razoes desca- bem maiores digressesoes sobre a ilegalidade do ato da entidade da re, e, como base no disposto do artigo 273 do Codigo de Processo Civil concedo a tutela antecipada para o fim de determinar ao requerido que promova a imediata exclusao do nome do requerente junto ao SPC e institutos afins, bem como suspenda a divulgacao de seu nome como inadimplente. Oficios a disposicao em Cartorio. Adv- EMERSON BACELAR MARINS 27561/PR-

22.-DECLARATORIA-105/2004-DANIEL DE LIMA x TELEPAR-BRASIL TELECOM. I. Trata-se de ação ordinária de in-

denização pela incorreta inclusão do nome do autor em serviços de proteção ao crédito, pleitando também a tutela antecipada para a exclusão do nome do requerente do SPC e SERASA. II. vez que há confissão de que a linha telefônica encontra-se em nome do irmão do autor, entendo ausente verossimilhança do direito - a qual necessita da certeza do direito, diferentemente da fumaça do bom direito. III. Igualmente não consta da inicial ou da procuração a ocupação do autor ou justificativa plausível dos prejuízos que o mesmo esta sofrendo pela inclusão de seu nome, quiza não indevidamente, nos institutos de proteção ao crédito. Assim, a irreversibilidade da medida se somente concedida ao final não resta demonstrada. IV. Por todas essas razões, vez que ausentes ambos requisitos do artigo 273 do Código do Processo Civil, indefiro a antecipação de tutela pretendida.-Ofício a disposição em Cartório.-Adv. MARCELO R. URIZI DE BRITO ALMEIDA, CLEVERTON LORDANI OAB/PR 33798 e JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO-

23.-REPARACAO DE DANOS-114/2004-ARNALDO PETERMANN x CLAUDEMAR PINTO LIMA -Ofício a disposição em Cartório.-Adv. ENIR BECKER OAB/PR 30.097-

24.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-121/2004-OLAVO VARAJAO ANTUNES x OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR -Indefiro o benefício da assistência judiciária requerida, face o mesmo não comprovar a insuficiência de recursos para o seu custeio da custas processuais. (Art. 5º LXXIV da C.F/88). Intime-se, inclusive para a antecipação das custas, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. JOSE ALFREDO N ANTUNES 18567/SP-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-123/2004-BANCO BRADESCO S/A x JOAO RODRIGUES FERREIRA e outros -Efetuar pagamento da diligências do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento nº 01/99.-Adv. GENESIO N. FINGER OAB/PR 5925/B e ANA PAULA FINGER OAB/PR 21649-

26.-MONITORIA-125/2004-FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY x LORENA FERRACINI -Ofício a disposição em Cartório.-Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243-

27.-MONITORIA-126/2004-FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY x ANA JULIA KOELBL -Ofício a disposição em Cartório.-Adv. WASHINGTON L.S.TEIXEIRA OAB 16.243-

28.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-133/2004-REZENDE & MONEIRO LTDA x RADIO E TELEVISAO TARBOLA LTDA. Vistos etc. I. Trata-se de ação de indenização proposta com pedido de tutela antecipada para a exclusão do nome do requerente do SPC e cancelamento de protesto, onde se alega que a dívida já foi paga, juntou documentos aprioristicamente comprobatórios do pagamento. II. Identifico na alegação de constrangimento indevido da requerida a inclusão do nome do devedor nas entidades antes mencionadas, quando a dívida ainda esta sendo discutida em juízo, bem como nos documentos comprobatórios do pagamento, a presença da verossimilhança do direito; e nos evidentes prejuízos que redundarão para a parte da autora - comerciante - a falta de crédito, a irreversibilidade da medida se concedida somente ao final. III. Nomesmo sentido, ja se decidiu nosso Superior Tribunal de Justiça: 16009673 - SPC - SERASA - CANDIN - EXCLUSAO DE REGISTRO - LIMINAR - PENDENCIA DE AÇÃO ORDINARIA - Nao cabe a inclusao do nome do devedor em bancos particulares de dados (SPC, CANDIN, SERASA) enquanto e discutido em açao ordinaria o valor do debito, pois pode ficar descharacterizada a inadimplencia, causa daquele registro. Recurso conhecido, pelo dissidio, e provido para deferir a liminar. (STJ - REsp 188390 - SC - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 22.03.199 - p. 213). 16015442 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - INCLUSAO DO NOME DO DEVEDOR NO SPC E NO SERASA E OUTROS ORGANISMOS SIMILARES - PRECEDENTES DA CORTE - 1. Na linha de precedentes da corte, nao ha qualquer ilegalidade no deferimento de medida liminar que veda a inclusao do nome do devedor em servico de protecao ao credito, quando em curso esta açao de revisao e o magistrado determinou a prestacao caução, afastando o risco de dano irreparavel ou de dificil reparacao. 2. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - REsp 169232 - SC - 3ª T. - Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito - DJU 17.05.199 - p. 200) grifos nossos. IV. Por todas essas razoes, desca- bem maiores digressesoes sobre a ilegalidade do ato da entidade re, e, como base no disposto no artigo 273 do Codigo de Processo Civil, concedo a antecipacao de tutela para o fim de determinar ao requerido que promova a imediata exclusao do nome do requerente junto ao SPC, SERASA e institutos afins, e determino ao 1º Tabelionato que proceda ao cancelamento do protesto realizado, bem como suspenda a divulgacao de seu nome como inadimplente. Oficios a disposicao em Cartorio.-Adv. CARLOS AUGUSTO CREMA OAB/PR 18201 -

29.-CARTA PRECATORIA-74/2003-Oriundo da Comarca de JD 20V CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR -BANCO VOLKSWAGEN S/A x NELSON GONCALVES DE OLIVEIRA. Deferido pelo prazo de dez dias.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

30.-CARTA PRECATORIA-153/2003-Oriundo da Comarca de JD 1V CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR -UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELIZENE AIRES DOS SANTOS. Indefiro o pedido de fls. 14, uma vez que, por duas vezes, o oficial de justiça esteve no patio do batalhão da Polícia Militar para efetuar o cumprimento do mandado. Entretanto, sem que o autor efetue o pagamento das despesas junto a Polícia Militar não ha como ser apreendida o veículo e entregue para o requerente.-Adv. JEFFERSON DO C.ASSIS OAB/PR 4.680 e ELTON ALAVER BARROSO OAB/PR 34050-

## Goioerê

COMARCA DE GOIOERE  
ESTADO DO PARANA  
RELAÇÃO Nº.021/2004  
JUIZ DE DIREITO DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	0002	000096/1994
ALAN TORCHI	0049	000183/2003
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0048	000167/2003
ANASTACIO BORGES DOS SANT	0007	000585/1997
	0011	000452/1998
ANTONIO FERNANDES COSTA	0020	000077/2002
CARLOS ROBERTO MARIANI	0047	000207/2003
	0046	000112/2003
CARMEN SYLVIA MORI OKAMOT	0033	000375/2003
CLAUDIO FORTUNATO DOS REI	0026	000229/2003
EDSON SCARDUA	0027	000287/2003
ELISEU ANTONIO KLOSTER	0008	000076/1998
ENEZIO FERREIRA LIMA	0035	000033/2004
	0029	000323/2003
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	0036	000073/2004
	0010	000411/1998
	0003	000585/1995
	0009	000324/1998
	0012	000229/1999
GELSI FRANCISCO ACCADROLI	0005	000653/1996
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	0018	000080/2001
HEMERSON SIQUEIRA E SILVA	0013	000266/1999
HUDSON CARLOS M. GUIMARA	0013	000266/1999
ISAAC NOGUEIRA DO AMARAL	0034	000382/2003
JAIR APARECIDO ZANIN	0023	000383/2002
JEFFERSON FERREIRA FIGUEI	0027	000287/2003
JEFFERSON LIMA AGUIAR	0031	000346/2003
JOAO CARLOS GOMES	0024	000215/2003
	0025	000222/2003
JOSE APARECIDO BORGES DOS	0017	000078/2001
JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN	0008	000076/1998
JOSE ROBERTO BALESTRA	0004	000296/1996
JULIO CESAR ZIROLDO	0008	000076/1998
LENON FABIANO MIRANDA OAB	0016	000046/2000
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-OA	0047	000207/2003
	0046	000112/2003
	0032	000355/2003
LUIZ CARLOS DE ABREU	0019	000063/2002
	0006	000250/1997
MAFALDA GOMES	0004	000235/2001
	0021	000185/2002
MARCOS AURELIO CERDEIRA	0019	000063/2002
	0015	000456/1999
OSCAR BARBOSA BUENO	0008	000076/1998
OTHON BISPO DOS SANTOS	0042	000286/1996
	0041	000209/1996
	0040	000374/1996
RENATO FERNANDES SILVA JU	0022	000241/2002
RICARDO AMARAL GOMES FERN	0028	000117/2003
	0047	000207/2003
	0046	000112/2003
	0045	000109/2003
	0039	000046/1990
	0038	000044/1990
	0037	000039/1990
	0008	000076/1998
RIVELINO SKURA	0044	000169/2002
ROQUE ADEMIR KAROLESKI	0001	000043/1994
SILVIO HEMERSON GUERRA OA	0014	000336/1999
VALDEMAR REINERT	0008	000076/1998
WASHINGTON FRAGOSO VERAS	0030	000333/2003

1.-ALVARA-43/1994-ALVARINA RODRIGUES MARQUES x -1) Atenda-se a Cota Ministerial de fls.311.-Adv. ROQUE ADEMIR KAROLESKI-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-96/1994-COAGEL - COOP. AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x EUDES ANTONIO ROCCO e outros- Ao autor para recolher a GR, referente ao avaliador RS- 210,00. -Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-585/1995-RIO PARANA-CIA. SECURITIZADORA DE CRED.FINANCEIROS. x A.T. FUJII & CIA. LTDA. E ANTONIO TAKASHI FUJII.- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

4.-FALENCIA-296/1996-BASSO E PANCOTTE LTDA x OTOMAR ALBERTO CHRISTMANN - ME -Diga o autor para retirar em Cartório a GR referente a diligência do Oficial de Justiça para o devido recolhimento.-Adv. JOSE ROBERTO BALESTRA-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-653/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FRANCISCO ALVES BEZERRA SOBRINHO e outros -Diga o exequente para retirar em Cartório a GR referente a diligência do avaliador no valor de R\$70,00 para o devido recolhimento.-Adv. GELSI FRANCISCO ACCADROLI-

6.-REPARACAO DE DANOS-250/1997-DJANIRA ALVES MARAYA e outros x CUSTODIO SOARES NETO -Diga o credor ante a nomeação de bens.-Adv. LUIZ CARLOS DE ABREU-

7.-INVENTARIO-585/1997-MARIA ALDENORA DE PAULA x VICENTE DE PAULA MACEDO- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada remetendo-se o feito ao arquivo provisório.-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

8.-ACAO CIVIL PUBLICA-76/1998-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x JOSE PAULO NOVAES e outros -1) As partes para apresentarem alegações finais.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES, VALDEMAR REINERT, ELISEU ANTONIO KLOSTER, JULIO CESAR ZIROLDO, JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN e OSCAR BARBOSA BUENO-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-324/1998-RIO PARANA-CIA. SECURITIZADORA DE CRED.FINANCEIROS. x FRANCISCO SCARPARI NETO e outros -Diga o cessionário ante o prosseguimento do feito.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-411/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RECAPADORA MARIO PNEUS LTDA e outros- Ao autor para recolher a GR, referente ao avaliador RS- 100,00. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-452/1998-CICERO APARECIDO TEIXEIRA x MANOEL ANTONIO TEIXEIRA -Ao Requerente para providenciar o reconhecimento das firmas lançadas pelas partes no acordo de fls.73/74.-Adv. ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR-

12.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-229/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DANIEL OLIVEIRA DA SILVA e outros -Diga o exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

13.-ANULATORIA-266/1999-ENIO ALVES DE FARIAS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Vistos etc... Tendo o executado efetuado o pagamento do débito, consoante o contido na petição de fls.133, nos termos do art. 794, inc.I, do CPC, julgo extinto a presente execução. -Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-OAB/27472 e HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-

14.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-336/1999-ALTAIR RIBEIRO DOS SANTOS x VICENTE PEREIRA e outros -1) Ante a informação prestada pelo Sr. Oficial de Justiça (fls.192), manifeste-se o Requerente.-Adv. SILVIO HEMERSON GUERRA OAB/PR.26075-

15.-USUCAPIAO-456/1999-ANA RUFINO DE OLIVEIRA x IMOBILIARIA OURO BRANCO LTDA e outros -Diga o requerente para retirar em Cartório os ofícios expedidos para os devidos fins.-Adv. MARCOS AURELIO CERDEIRA-

16.—46/2000-MATHEUS MENDES VALERA & CIA. LTDA. x ELIZEU MILARE -Ao exequente para retirar em cartório a GR referente a diligência do oficial de Justiça para o devido recolhimento.-Adv. LENON FABIANO MIRANDA OAB/PR.28.278-

17.-ACAO CIVIL PUBLICA-78/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ULICES EUGENIO DA SILVA e outros- Vistos etc... O Ministério Público autor da demanda, requer a nulidade do processo, desde o despacho que recebeu a inicial e determinou a citação dos requeridos, notificando os mesmos para se manifestarem no prazo de 15 dias visto que não observados os par.7º a 9º do art.17 da Lei nº 8.429/92, com a redação dada pela Medida Provisória n.088-35, de 27.12.2000. Com razão o nobre representante do ministério Público. Por força do art.3º da MP n. 2.088-55, de 27 de novembro de 2000 o art.17 da lei n.8429/92 passou a vigorar com as seguintes alterações: par.6º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentações de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas no art.16 a 18 do CPC. par.7º Estando a inicial em devida forma, o Juiz mandará autua-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de 15 dias, em decisão fundamentada, rejeitara a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. Contudo, no presente caso, não houve a referida notificação para que os requeridos oferecessem manifestação. A inicial, ao ser proposta em 27.04.2001, foi logo autuada, com a citação da parte contrária. Assim, diante do evidente prejuízo acarretado a defesa dos requeridos, todos os atos processuais praticados estão eivados de nulidade. Nestas condições, acolhendo as razões alinhadas, força-nos decretar a nulidade do processo, para que se observe o disposto no art.17, par.7º, da lei de improbidade. Por conseguinte, NOTIFIQUEM-SE os requeridos, para oferecerem manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de 15 dias. -Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-

18.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-80/2001-JAIME DA SILVA x GILBERTO RAIMUNDO DA SILVA- Ao credor ante a certidão do oficial. -Adv. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-63/2002-JOSE ARCO FARIA x MOACIR DE OLIVEIRA BUENO- Aguarda-se a iniciativa da parte interessada, remetendo-se o feito ao arquivo provisório. -Adv. LUIZ CARLOS DE ABREU e MARCOS AURELIO CERDEIRA-

20.-INVENTARIO-77/2002-JOAO BATISTA XAVIER x MARIA DAS DORES SOARES CAPUTTI e outros -Diga o inventariante para retirar em Cartório a GR referente a diligência do Sr. Avaliador no valor de R\$130,00 para o devido recolhimento.-Adv. ANTONIO FERNANDES COSTA-

21.-ARROLAMENTO SUMARIO-185/2002-FRANCISCA CORREA DA SILVA x BENEDITO LEME DA SILVA -2) Por conseguinte, intime-se a inventariante para apresentar o plano de partilha, as inclusões cartórias negativas de débito, sobretudo

do a que recai sobre o patrimônio do espólio e o recolhimento do imposto causa mortis e inter vivos - este em relação a cessão do quinhão hereditário referente ao herdeiro Roberto Carlos e Luzia.-Adv. MAFALDA GOMES-

22.-DEPOSITO-241/2002-COOPERMIBRA - COOP. MISTA AGROPECUARIA DO BRASIL x ALEXANDRE PRANDINI MOLEIRO -1) Diga o requerente ante o prosseguimento do feito.-Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-383/2002-NELSON BATISTA MENDES e outros x CAOL COMERCIAL DE PRODUTOS AGRICOLAS OESTE LTDA -1) Ante a impugnação e documentos apresentados pela Embargada, manifeste-se o Embargante.-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN-

24.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-215/2003-LEONICE SERAFIM DA SILVA x VALDIRA MACENA DA SILVA-Ante o petitório do exequente de fls.21, manifeste-se a executada.-Adv. OSCAR BARBOSA BUENO-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-222/2003-E. C. SANTOS & SILVA SANTOS LTDA. x ANTONIO GIACOMETTI JUNIOR- Ao autor para recolher a GRC, referente ao avaliador R\$- 130,00.-Adv. JOAO CARLOS GOMES-

26.-DECLARATORIA-229/2003-MARCELO DE PAULA x JULIO CESAR DE F'ACIO -1) Tendo em vista que a assinatura aposta no AR não é do seu destinatário, de tal modo que se encontra irregular a citação via correio, manifeste-se o Requerente.-Adv. CLAUDIO FORTUNATO DOS REIS-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-287/2003-JOSE ANTONIO MARQUES x R.M. APOLONI - COMBUSTIVEIS- Recebo a apelação de fls.29-30, apenas em seu efeito devolutivo. Intime-se o Apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal de 15 dias.-Adv. JEFFERSON FERREIRA FIGUEIREDO e EDSON SCARDUA-

28.-EXTINCAO DE USUFRUTO-317/2003-HELENA REGONATO SANTANA e outros x -Ao autor para retirar em Cartório o Edital expedido para a devida publicação.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

29.-BUSCA E APREENSAO (FID)-323/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x CLARICE DE GASPI BASSO- Vistos etc... A vista do exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão do BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO contra CLARICE DE GASPI BASSO, já qualificadas, para o fim de consolidar em mãos da parte ativa o domínio e a posse plena e exclusiva sobre o bem fiduciariamente alienado, descrito as fls.03, consoante art.3º, par.4º a 6º da decreto-lei nº 911/69. Fixo os honorários da parte vencedora em R\$- 1.000,00 (seis mil reais) nos termos do art.20 par.4º do CPC, após sopesadas as circunstâncias previstas nas alíneas do par.3º desse canon e em especial, o contido na decisão proferida nos incidentes em apenso. -Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA-

30.-ALVARA-333/2003-ADRIEL SANCHES MARTINS e outros x -0— Aos autores sobre a avaliação R\$- 34.860,00.-Adv. WASHINGTON FRAGOSO VERAS-

31.—346/2003-MARCOS AURELIO DE ANDRADE e outros x MUNICIPIO DE GOIOERE- Sobre as preliminares levantadas em contestação e documentos diga o Autor, em 10 dias, nos termos do art.327, do CPC. -Adv. JEFFERSON LIMA AGUIAR-

32.-DESAPROPRIACAO-355/2003-MUNICIPIO DE GOIOERE x VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO e outros- Ante a contestação, apresentada, manifeste-se o expropriante, e apos, diga o ministério Publico. -Adv. LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-OAB/PR 9798.-

33.-ARROLAMENTO-375/2003-DEVANILDES PEREIRA MINZON x CLEMENTE PEREIRA PARDIM -Aos Inventariantes para retirarem em Cartório o Formal de Partilha expedido para os devidos fins.-Adv. CARMEN SYLVIA MORI OKAMOTO-

34.-ALVARA-382/2003-EDCLAUDIO BENETTI CAPELLI e outros x -0- -Ao autor para retirar em Cartório o Alvará expedido para os devidos fins.-Adv. ISAAC NOGUEIRA DO AMARAL FERRAZ-

35.-ALVARA-33/2004-NEREIDE DANTAS x -0- -1) Ao autor para retificar ou esclarecer o pedido inicial.-Adv. ENEZIO FERREIRA LIMA-

36.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-73/2004-BANCO BRADESCO S/A. x UNITEXIL - UNIAO TEXTIL LTDA. ME. e outros -Ao exequente para retirar em Cartório a GRC referente a diligência do oficial de justiça.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

37.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-39/1990-PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE x ALBANO DE CARVALHO-Ao autor para recolher a GRC, referente ao avaliador R\$-100,00.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

38.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-44/1990-PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE x DELFINO DE SOUZA BRITO- Ao autor para recolher a GRC, referente ao avaliador R\$- 100,00.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

39.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-46/1990-PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE x RICARDINO PONTES- Ao autor para recolher a GRC, referente ao avaliador R\$- 100,00.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

40.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-374/1996-MUNICI-

PIO DE GOIOERE - PR x ROSIMEIRI MARQUES- Vistos etc... Tendo o executado efetuado o pagamento do debito, consoante o contido na petição de fls.09, nos termos do art.794, inc.I, do CPC, julgo extinta a presente execução. -Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

41.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-2029/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x ROSIMEIRI MARQUES- Vistos etc... Tendo o executado efetuado o pagamento do debito, consoante o contido na petição de fls.09, nos termos do art.794, inc.I, do CPC, julgo extinta a presente execução. -Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

42.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-2860/1996-MUNICIPIO DE GOIOERE - PR x JOSE DOMINGOS DA SILVA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito.-Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

43.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-235/2001-MUNICIPIO DE GOIOERE x MAFALDA GOMES -Diga o executado para comparecer em cartório a fim de assinar o termo de nomeação de bens à penhora.-Adv. MAFALDA GOMES-

44.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-169/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ANTONIO POLONIO e outros-Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

45.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-109/2003-MUNICIPIO DE GOIOERE x JOEL DOS SANTOS BARRETO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

46.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-112/2003-MUNICIPIO DE GOIOERE x PEDRO DOMINGOS RIOS e outros-Ao autor para retirar a carta de citação -Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

47.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-207/2003-MUNICIPIO DE GOIOERE x SEBASTIAO BATISTA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito -Adv. RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES-

48.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-167/2003-Oriundo da Comarca de COMARCA DE CURITIBA-PR.8ª VARA CIVEL -BANCO VOLKSWAGEN S/A x NIVALDO CAMARGO DE BRITO -1) Ante a certidão de fls.29vº, manifeste-se o Requerente.-Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

49.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-183/2003-Oriundo da Comarca de COMARCA DE LOANDA -PR. UNICA VARA CIVEL -SILVANA REGINA SOARES DE OLIVEIRA x JOSE TEIXEIRA -Redesigno o ato para o dia 03/05/2004, às 13:30 horas, devendo o Requerido retirar em Cartório a GRC referente a diligência do Sr. Oficial de Justiça, para intimação da testemunha acerca da audiência redesignada.-Adv. ALAN TORCHI-

## Ibiporã

**COMARCA DE IBIPORA- ESTADO DO PARANÁ**  
**VARA ÚNICA CÍVEL**  
**RELAÇÃO Nº 13/2004**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA**

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ALVARO AUGUSTO COSTA NUNE	0080	000133/2003	
	0078	000131/2003	
	0077	000130/2003	
	0079	000132/2003	
	0081	000134/2003	
AMANDIO SBRUSSI	0004	000258/1998	
ANDRE ROBERTO PITELLI	0066	000003/2002	
ANSELMO ALVES	0002	000092/1994	
ANTONIO CARLOS DE MELLO	0039	000260/2003	
ANTONIO CARLOS TAQUES CAM	0062	000064/2000	
ARISTIDES RODRIGUES RODRI	0006	000054/1999	
BRAULINO BUENO PEREIRA	0061	000006/1997	
BRAULIO B.GARCIA PEREZ	0005	000038/1999	
CARLOS ALBERTO MARICATO	0058	000107/1996	
	0059	000176/1996	
	0033	000097/2003	
	0018	000446/2002	
	0003	000184/1997	
CELSON DOS SANTOS FILHO	0075	000064/2003	
CESAR BESSA	0018	000446/2002	
CIBELLE FERRO RAMOS DE PA	0039	000260/2003	
CIDIO GUIMARAES SEVERINO	0029	000524/2002	
CIDIO SEVERINO	0055	000065/2004	
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	0056	000066/2004	
	0057	000067/2004	
	0073	000107/2002	
DAVID GONGORA JUNIOR	0004	000258/1998	
DELY DIAS DAS NEVES	0054	000063/2004	
DOMINGOS JOSE PERFETTO	0001	000062/1992	
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	0036	000122/2003	
	0045	000387/2003	
	0012	000274/2002	
EDIVALDO GOMES COSTA	0034	000105/2003	
EMERSON SIGNOBERTO DANIEL	0035	000117/2003	
ENEIAS DE SOUZA REIS	0045	000387/2003	
EVERTON GONCALVES DUTRA	0033	000097/2003	
	0018	000446/2002	
FABIO APARECIDO FRANZ	0001	000062/1992	
	0007	000262/1999	
	0052	000035/2004	
FABIO PUPO DE MORAES	0068	000133/2002	
FABIOLA DE ALMEIDA ZANETT			

0066 000003/2002  
0065 000051/2001  
0067 000060/2002  
0010 000336/2001  
0072 000080/2001  
0002 000092/1994  
0076 000118/2003  
0082 000141/2003  
0050 000438/2003  
0048 000409/2003  
0044 000359/2003  
0001 000062/1992  
0007 000262/1999  
0035 000117/2003  
0008 000290/1999  
0010 000336/2001  
0030 000043/2003  
0049 000417/2003  
0082 000141/2003  
0074 000011/2003  
0073 000107/2002  
0043 000338/2003  
0019 000468/2002  
0065 000051/2001  
0004 000258/1998  
0070 000011/2004  
0042 000329/2003  
0033 000097/2003  
0014 000335/2002  
0016 000337/2002  
0024 000480/2002  
0020 000471/2002  
0025 000482/2002  
0023 000476/2002  
0028 000493/2002  
0027 000489/2002  
0021 000472/2002  
0031 000049/2003  
0013 000309/2002  
0061 000006/1997  
0022 000474/2002  
0026 000487/2002  
0032 000090/2003  
0007 000262/1999  
0005 000038/1999  
0053 000045/2004  
0010 000336/2001  
0029 000524/2002  
0017 000380/2002  
0022 000474/2002  
0046 000394/2003  
0058 000107/1996  
0059 000176/1996  
0060 000244/1996  
0008 000290/1999  
0082 000141/2003  
0047 000395/2003  
0003 000184/1997  
0051 000014/2004  
0015 000336/2002  
0016 000337/2002  
0008 000290/1999  
0063 000118/2000  
0010 000336/2001  
0039 000260/2003  
0071 000089/1999  
0076 000118/2003  
0038 000232/2003  
0040 000279/2003  
0036 000122/2003  
0046 000394/2003  
0041 000280/2003  
0009 000071/2000  
0017 000380/2002  
0011 000250/2002  
0063 000118/2000  
0062 000064/2000  
0019 000468/2002  
0074 000011/2003  
0002 000092/1994  
0048 000409/2003  
0007 000262/1999  
0018 000446/2002  
0070 000011/2004  
0069 000308/2003  
0064 000021/2001  
0017 000380/2002  
0033 000097/2003  
0037 000173/2003  
0013 000309/2002

FRANCISCO ROSSI

GIANE LOPES TSURUTA

GIOVANI P.DE MACEDO

GISELE CRISTINA MENDONCA

HERACLITO ALVES RIBEIRO J

IVAN A.PEGORARO

JEFFERSON DO CARMO ASSIS

JOAO HENRIQUE CRUCIOL

JOAO ODAIR PELISSON

JOSE WALMIR MORO

KINKO SHIMOTORI

LIDIA MARIA DE LARA FAVER

LIDIA WOLCOV

MARCELO CONSTANTINO MALAG

MARCELO LEAL DE L.OLIVEIR

MARCIA ELIZA DE SOUZA

MARCIA TESHIMA

MARCIO R.DEPOLLI

MARCO AFONSO DE LIMA

MARCOS LEATE

MARIA DIRCE TRIANA

MARIA ELIZABETH JACOB

MARIA LUCILIA GOMES-SP

MARIA ROSANGELA PACHECO

MARIO TAKATSUKA

MAURO APARECIDO

NELSON GUALBERTO

NEWTON CARLOS MORATTO

OSMAR ANTONIO PELISSON

OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVE

PAULO ARCOVERDE NASCIMENT

PAULO ROBERTO ROCHA

PEDRO PAULO PEDROSA

POMPILIO L.VIEIRA LUSTOSA

QUIRINO OSORIO DA SILVA

RAQUEL CABRERA BORGES

RAUL BARBI

RENATA SILVA BRANDAO

RODRIGO GHESTI

RONALDO GOMES NEVES

ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO

SAVIO CEMBRANELI

SHIROKO NUMATA

TSUTOMU TESHIMA

VALERIA CRUZ

VALERIA LUCIANI NUNES

VICENTE DE PAULO PALHARES

WALDERI SANTOS DA SILVA

WALDOMIRO VIEIRA JUNIOR

ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

1.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-62/1992-CASA ALTA - COM.MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. x YSOKITI KAIBARA - Leilões para dias 19 e 29/04/2004, às 14:15 hrs. -Adv. DOMINGOS JOSE PERFETTO, GIOVANI P.DE MACEDO e FABIO APARECIDO FRANZ-

2.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-92/1994-HALIME ISSA ISSA e outros x ATEF ISSA ISSA -Audiência de conciliação para o dia 22/04/2004, às 14,30 hrs. -Adv. SAVIO CEMBRANELI, ANSELMO ALVES e FRANCISCO ROSSI-

3.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-184/1997-RENATO ANTONIO SILANI x MARIO CELIO PEREIRA - Praças para dias 05 e 15/04/2004, às 14:15 hrs. - Adv. NEWTON CARLOS MORATTO e CELSO DOS SANTOS FILHO-

4.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-258/1998-PEDRO RODRIGUES x WYNY DO BRASIL IND.COM. DE COUROS LTDA. - I Intimem-se o perito e o assistente técnico para prestarem os esclarecimentos solicitados às fls. 404 e 405, no prazo de 10 dias. II - Indefiro a realização de prova testemunhal, pois esta já foi produzida na audiência de instrução e julgamento

(fls. 194/201), sendo que a decisão do egrégio Tribunal de Alçada (fls. 288/290), somente entendeu por imprescindível a realização de nova prova técnica. III - Ante a notícia de interposição de agravo de instrumento, mantenho a decisão recorrida, até porque tal decisão não tem caráter decisório, já que apenas determinou a intimação da ré para dar cumprimento à decisão de fls. 338/341, a qual também foi objeto de agravo de instrumento e restou mantida por este Juízo pelos seus próprios fundamentos. IV - Junte-se cópia das informações prestadas ao egrégio Tribunal de Alçada. Intimem-se. -Adv. AMANDIO SBRUSSI, KINKO SHIMOTORI e DAVID GONGORA JUNIOR-

5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-38/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LOTEADORA E INCORPORADORA BUENO LTDA. e outros-À signatária da petição de fls. 118, para, em quinze dias, apresentar o documento ali mencionado. Junte a procuração e certidão mencionadas no item 18 da petição de fls. 86/90.-Adv. MARCIO R.DEPOLLI e BRAULIO B.GARCIA PEREZ-

6.-FALENCIA-54/1999-DOVA S/A x G.MILANI & SANTOS LTDA. -Deve o Procurador infranominado devolver os autos em Cartório, no prazo de 24,00 horas. Decorrido o prazo supra, será cumprido o art. 196 do CPC, e seu parágrafo unico. Desconsiderar a presente cobrança de autos, se na data da publicação desta, os autos já houverem sido devolvidos em Cartório. -Adv. ARISTIDES RODRIGUES RODRIGUES-

7.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-262/1999-O.F.J. e outros x G.P.M. -Audiência de conciliação para o dia 28/04/2004, às 9:30 hrs. -Adv. TSUTOMU TESHIMA, MARCIA TESHIMA, FABIO APARECIDO FRANZ e GIOVANI P.DE MACEDO-

8.-INDENIZACAO (SUM)-290/1999-ILZA BENEDITA DE OLIVEIRA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS FENIX LTDA. - 1 - Ante a omissão da autora, deve prevalecer o preço de fls. 271. 2 - 1º e 2º leilões para os dias 19 e 29/04/2004, às 14,00 hrs. -Adv. PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO, HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR e MARIO TAKATSUKA-

9.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-71/2000-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA x ORLANDO DA SILVA -Julgado(o)(os), por sentença, extinta a presente execução.-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

10.-BUSCA E APR.CONV.AÇ.DEPOSITO-336/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALTER VALDOMIRO GOMES INACIO-Embora a legislação ainda determine a prisão do devedor, em alienação judiciária, como depositário, o STJ não tem admitido a custódia daquele, com reiterada jurisprudência, pelo que indefiro o pedido de fls. 80.-Adv. IVAN A.PEGORARO, MARCOS LEATE, PEDRO PAULO PEDROSA e FRANCISCO ROSSI-

11.-INVENTARIO-250/2002-MIRELLA ELIANE GUANDALINI GIOVANINI - JEFFERSON GIOVANINI -À Inventariante, para prosseguimento do feito.-Adv. ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO-

12.-INVENTARIO-274/2002-ELENICE DE FATIMA SAMPALIO ANDRADE - JORGE HENRIQUE DE ANDRADE-As últimas declarações.-Adv. EDIVALDO GOMES COSTA-

13.-AÇÃO ORDINARIA PREVIDENCIARIA-309/2002-CECILIA BIANCHINI SURMAN x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Julgado(a), por sentença, procedente o pedido inicial.-Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

14.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-335/2002-JOSE CLAUDIO CAPELLARI e outros x SALIN SAHAO & CIA. - Especifique o Requerido, provas que pretenda produzir em cinco dias.-Adv. MARCELO LEAL DE L.OLIVEIRA-

15.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-336/2002-JOSE CLAUDIO CAPELLARI e outros x ROBERTO TORRAGA MARTINS e outros -Sobre a petição de fls. 107, digam os Autores.-Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-

16.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-337/2002-JOSE CLAUDIO CAPELLARI e outros x ODUVALDO BESSA JUNIOR e outros -Audiência de instr. e julgamento para dia 27/04/2004, às 14,30 hrs. -Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA e MARCELO LEAL DE L.OLIVEIRA-

17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-380/2002-NOEMI LOPES DE OLIVEIRA x ELENA APARECIDA DE GODOI e outros - Audiência de instr. e julgamento para dia 29/04/2004 às 14,30 hrs. -Adv. MARIA DIRCE TRIANA, RONALDO GOMES NEVES e WALDERI SANTOS DA SILVA-

18.-INDENIZACAO (SUM)-446/2002-ADRIANA ROSA SOARES x SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNIC



que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

21.-AÇÃO DE CONCES.DE BEN.PREVID.-472/2002-GERALDA PEREIRA SALES x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

22.-AÇÃO DE CONCES.DE BEN.PREVID.-474/2002-JOSE REZENDE IVO x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL - Defiro o pedido de fls. , designando o dia 19/04/2004, às 14,30 hrs (instr.c julgamento). - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

23.-AÇÃO DE CONCES.DE BEN.PREVID.-476/2002-ROSARINA MARTINS GIRALDO x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

24.-AÇÃO DE CONCES.DE BEN.PREVID.-480/2002-LEONCINA CANDIDA MARTINS DE SOUZA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

25.-AÇÃO DE CONCES.DE BEN.PREVID.-482/2002-MATILDE BENTO MILHORINI x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

26.-AÇÃO DE CONCES.DE BEN.PREVID.-487/2002-MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ROSA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Ao Requerido, para suas alegações finais, em dez dias.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

27.-AÇÃO DE CONCES.DE BEN.PREVID.-489/2002-BENEDITA DIAS MENEZES x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

28.-AÇÃO DE CONCES.DE BEN.PREVID.-493/2002-EXPEDITA LEONEL RODRIGUES x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

29.-EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE-524/2002-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL x DORIVAL MARTINS DE SOUZA JUNIOR-Foram admitidos os embargos decaratórios de fls. 30/33, para determinar na decisão de fls. 28, a inclusão da verba honorária de 10% sobre o montante de R\$.16.896,76, quantia declarada inexigível.-Adv. MARCOS LEATE e CIDIO SEVERINO-

30.-BUSCA E APR.CONV.AÇ.DEPOSITO-43/2003-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x GILMAR CEZAR DE PAULA-Prejudicado o pedido de extinção, ante a sentença nesse sentido, já proferida às fls. 55. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

31.-AÇÃO DE APOSENTAD.POR IDADE-49/2003-TEREZA DOS REIS BETETTE x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

32.-AÇÃO DE APOSENTAD.POR IDADE-90/2003-SANTA RODRIGUES CALDEIRA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Ao Requerido, para suas alegações finais, em dez dias.-Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA-

33.-MANDADO DE SEGURANCA-97/2003-BIACIR DE SIQUEIRA MEIRA x PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORA - Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação.-Adv. MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO, WALDOMIRO VIEIRA JUNIOR, EVERTON GONCALVES DUTRA e CARLOS ALBERTO MARICATO-

34.-ALVARA JUDICIAL-105/2003-ELENICE DE FATIMA SAMPAIO ANDRADE x -Julgado(o)s, por sentença, extinto o presente alvará.-Adv. EDIVALDO GOMES COSTA-

35.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-117/2003-IVIRAPOITA - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA. x SIPROL SOCIEDADE IND. DE PROD. QUÍMICOS LTDA. - Requisitesem-se as certidões elencadas no Cod. de Normas da C.G.J. do Estado do Paraná. Praças para dias 15 e 27/04/2004, às 15,00 hrs. - Adv. EMERSON SIGNEBERTO DANIEL e GISELE CRISTINA MENDONÇA-

36.-DESPEJO-122/2003-SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DE IBIPORA-SERI x RUBENS MARTINS DE SOUZA -Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente ação.-Adv. DONIZETTI ANTONIO ZILLI e RENATA SILVA BRANDAO-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-173/2003-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x ORMINDA MARIA GOMES -À Embargada, para manifestar-se no feito.-Adv. ZAUQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

38.-AÇÃO DE APOSENTAD.POR IDADE-232/2003-MARIA CAETANO DA PAIXAO x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Sobre a petição de fls. 93/97, diga o(a) Autora.-Adv. RAUL BARBI-

39.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-260/2003-MAURO RODRIGUES VIEIRA x SELMA CAMARGO - Leilões para dias 26/04/2004 e 06/05/2004, às 14,00 hrs. -Adv. POM-

PILIO L.VIEIRA LUSTOSA, ANTONIO CARLOS DE MELLO e CIDIO GUIMARAES SEVERINO-

40.-AÇÃO DE APOSENTAD.POR IDADE-279/2003-CECILIA ROGOSKI x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Recebida a apelação em seus efeitos legais. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. RAUL BARBI-

41.-AÇÃO MONITORIA-280/2003-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA x SAMIRA FONTANETTI-Mantido o despacho de fls. 28, posto que nada há a ser reconsiderado.-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

42.-ARROLAMENTO SUMARIO-329/2003-ELZA SEBASTIANA FRIOL MARTINI - JOAO MARTINI -Homologada, por sentença, a partilha dos bens do(a) Inventariado(a), e determinado que se cumpra o que nela se contém e declara.-Adv. LIDIA WOLCOV-

43.-INDENIZACAO (SUM)-338/2003-TRANSPORTADORA BARROS LTDA.-ME x BUTURI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. - Audiência de conciliação para o dia 21/04/2004, às 9:30 hrs. Cite-se a ré com antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no parágrafo 2º do art. 277 do CPC. Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente à audiência podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transgír, nos termos do parágrafo 3º do artigo acima mencionado. -Adv. JOAO ODAIR PELISSON-

44.-INVENTARIO-359/2003-DANIEL ORLANDO RIGONI - PAULINO RIGONI-Deve o Inventariante vir a apresentar o plano de partilha, a que alude a legislação e não da forma realizada às fls. 40, item I.-Adv. GIOVANI P.DE MACEDO-

45.-INDENIZACAO (SUM)-387/2003-JOAO MORAIS x SEBASTIAO DA CUNHA MARINHO e outros - Defiro o pedido de fls. 63/64 (substituição de tests. do autor e requisição de testemunhas ao seu comando). Audiência de instr.e julgamento para dia 26/04/2004, às 14,30 hrs. -Adv. ENEIAS DE SOUZA REIS e DONIZETTI ANTONIO ZILLI-

46.-BUSCA E APREENSAO (FID)-394/2003-BANCO BRADESCO S/A x ADALBERTO DE ALMEIDA GOMES -Ao Autor, para prosseguimento do feito.-Adv. MARIA LUCILIA GOMES-SP e RODRIGO GHESTI-

47.-ARROLAMENTO SUMARIO-395/2003-NEUSA APARECIDA BRITTA MAJE - JOSE MAJE-Ao recolhimento do imposto, e juntada das certidões fazendárias. -Adv. NELSON GUALBERTO-

48.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-409/2003-SEBASTIAO PEREIRA GOMES x ALCEBIADES PIRES DE MACEDO-Determinou o MM.Juiz que aguarde-se a devolução do mandado de reforço da penhora, a fim de que seja feita uma única avaliação dos bens penhorados.-Adv. SHIROKO NUMATA e GIOVANI P.DE MACEDO-

49.-COBRANCA (SUM)-417/2003-HELIO APARECIDO DA SILVA x NERINO DE FREITAS e outros - Para audiência de conciliação designo o dia 07/04/2004, às 09:30 hrs. Citem-se os réus com antecedência mínima de 10 dias e sob a advertência do parágrafo 2º do artigo 277 do C.P.C. Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transgír, nos termos do parágrafo 3º do artigo acima mencionado. -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-438/2003-ALCEBIADES PIRES DE MACEDO x SEBASTIAO PEREIRA GOMES-Em face da negativa de depósito das custas no prazo de trinta dias, com fulcro no art. 257 do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, autorizando a entrega dos documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração.-Adv. GIOVANI P.DE MACEDO-

51.-ARROLAMENTO SUMARIO-14/2004-ANESIA APARECIDA SANTOS DA COSTA - ANTONIO DA COSTA-Nada há a ser reconsiderado.-Adv. OSMAR ANTONIO PELISSON-

52.-ARROLAMENTO SUMARIO-35/2004-CICERO NEGRO - YOLANDA MARIA BUZETTO NEGRO-Ao recolhimento do imposto.-Adv. FABIO PUPO DE MORAES-

53.-FALENCIA-45/2004-BELGO BEKAERT ARAMES LTDA. x MUNDIAL COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. -Sobre a certidão negativa de citação, diga o(a) Requerente.-Adv. MARCO AFONSO DE LIMA-

54.-COBRANCA (SUM)-63/2004-ERMELINDA FREDERICO ROCHA x COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL S/A-Deferido o pedido de tramitação conforme art. 1211-A do CPC, bem como a AJG, à Autora, excluindo-se também os honorários de seu advogado. Determinada a citação.-Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

55.-DECLAR.RESCISAO CONTRATUAL-65/2004-VECTRA CONSTRUTORA LTDA. x MARIA DE AGUIAR e outros-Indeferida a liminar pleiteada. Determinada a citação.-Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

56.-DECLAR.RESCISAO CONTRATUAL-66/2004-VECTRA CONSTRUTORA LTDA. x NELSON SERGIO DA SILVA e outros-Indeferida a liminar pleiteada. Determinada a citação.-Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

57.-DECLAR.RESCISAO CONTRATUAL-67/2004-VECTRA CONSTRUTORA LTDA. x JOSE ALTON DE MORAES e outros-Indeferida a liminar pleiteada, pelos motivos expostos no despacho de fls. 40. Determinada a citação.-Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

58.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-107/1996-MUNICI-

PIO DE IBIPORA x APARECIDO GALHARDO - Julgada(o)(os), por sentença, extinta a presente execução, sem o pagamento das custas, ante o art. 26 da LEF.-Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO e MARIA ROSANGELA PACHECO-

59.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-176/1996-MUNICIPIO DE IBIPORA x ALEXANDRE BELTRAO-Indeferido o pedido implícito para a escrituração diligenciar acerca da cobrança de custas, quando o Exequente é que deveria fazê-lo, no ato do pagamento do débito.-Adv. MARIA ROSANGELA PACHECO e CARLOS ALBERTO MARICATO-

60.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-244/1996-MUNICIPIO DE IBIPORA x ALEXANDRE BELTRAO-Indeferido o pedido de intimação às fls. 17, posto que a pessoa de Jair Donizetti Siqueira não faça parte da relação processual.-Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO e MARIA ROSANGELA PACHECO-

61.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-6/1997-INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL x ARAMEFICIO BRASIL LTDA. - MASSA FALIDA e outros - Defiro o pedido de fls. 122. 1º e 2º praças para dias 05 e 15/04/2004, às 14,00 hrs. -Adv. MARCIA ELIZA DE SOUZA e BRAULINO BUENO PEREIRA-

62.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-64/2000-UNIAO FEDERAL x DORVALINO IND.COM.DE CAFE, CEREAIS E ALIM.S.LTDA. e outros - Defiro a atualização do cálculo do débito às fls. 107/108, restando indeferido o pedido de fls. 99/100. Int. 1º e 2º leilões para dias 26/04/2004 e 06/05/2004, às 14,30 hrs. -Adv. ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO-

63.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-118/2000-FAZENDA NACIONAL x DORVALINO IND.COM.DE CAFE, CEREAIS E ALIM.S.LTDA. - Defiro a atualização do cálculo do débito às fls. 57, restando indeferido o pedido de fls. 51/52. Int. 1º e 2º leilões para dias 26/04/2004 e 06/05/2004, às 15,00 hrs. -Adv. PAULO ROBERTO ROCHA e ROSANGELA M.G.ALEXANDRINO-

64.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-21/2001-FAZENDA NACIONAL x DIB IND.DE COMPONENTES P/INJEÇÃO DIESEL LTDA. -Praças para dias 26/04/2004 e 06/05/2004, às 15,00 hrs. -Adv. VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO-

65.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-51/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL DE MOVEIS ELEEME LTDA. -Leilões para dias 12 e 22/04/2004, às 14,30 hrs. -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI e JOSE WALMIR MORA-

66.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-3/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IBIPORA AUTOMOVEIS LTDA. -Leilões para dias 12 e 22/04/2004, às 14,20 hrs. -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI e ANDRE ROBERTO PITELLI-

67.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-60/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x REINALDO LOPES -Leilões para dias 26/04/2004 e 06/05/2004, às 14,00 hrs. -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

68.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-133/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x URBALON PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA. -Leilões para dias 12 e 22/04/2004, às 14,15 hrs. -Adv. FABIOLA DE ALMEIDA ZANETTI-

69.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-308/2003-UNIAO FEDERAL x IBIPORA AUTOMOVEIS LTDA. - Requisite-se certidões segundo o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Intime-se os credores elencados na matrícula. Praças para dias 12 e 22/04/2004, às 14,00 hrs. -Adv. VALERIA LUCIANI NUNES-

70.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-11/2004-Oriundo da Comarca de PORTO FELIS-SP - 2A.V.CIVEL - Extraída: 770/2003 - PROCED. ORDINÁRIO - APARECIDA FERNANDES FENTI x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL -Inquirição das testemunhas da requerente, Manoel Ponce Peres e Outra, para dia 20/04/2004, às 14,30 hrs. -Adv. LIDIA MARIA DE LARA FAVERO e VALERIA CRUZ-

71.-EXEC.TIT.EXTRAJUDICIAL-J.E.C.-89/1999-NELSON KAZUO YAMADA x JOAO LUIZ M. PIMENTA-Ao Exequente, para apresentar a certidão a que se refere o parágrafo 5º do art. 659 do CPC, em cinco dias.-Adv. QUIRINO OSORIO DA SILVA-

72.-COBRANCA - JUIZADO ESP.CIVEL-80/2001-LUIZ SISTO x ALVARO NUNES MAIA e outros -Sobre a petição de fls. 47, digam os Executados, em cinco dias.-Adv. FRANCISCO ROSSI-

73.-RESCISAO DE CONTRATO - J.E.C.-107/2002-VALDEMIR GARCIA DA FONSECA x VECTRA CONSTRUTORA LTDA. - Audiência de instr.e julgamento para dia 14/04/2004, às 15,00 hrs. -Adv. JOAO ODAIR PELISSON e CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

74.-REP.DANOS - JUIZADO ESP.CIVEL-11/2003-CELSON RODRIGUES DA SILVA x ANGELICA LYRA DE ARAUJO - Audiência de instr. e julgamento para o dia 14/04/2004, às 9:30 hrs. -Adv. SAVIO CEMBRANELI e JOAO ODAIR PELISSON-

75.-INDENIZAÇÃO - JUIZ.ESP.CIVEL-64/2003-SANDRA REJANE MACIEL x WALTER RODRIGUES VIEIRA -Recebida a apelação em seu efeito devolutivo. Ao apelado, para que, querendo, responda no prazo legal.-Adv. CESAR BESSA-

76.-COBRANCA - JUIZADO ESP.CIVEL-118/2003-AMALIA DE PAULA TORRES x LUZIA LUCIA DA SILVA TORRES -

Homologado, por sentença, o acordo realizado entre as partes, tendo o MM. Juiz julgado extinto, determinado o arquivamento do processo.Aud. GIANE LOPES TSURUTA e RAQUEL CABRERA BORGES-

77.-DECLARATORIA - J.E.C.-130/2003-JOSE CARLOS MATTOS x BUZIOS IND. E COM. DE ESPUMAS LTDA. e outros - Pretende o autor na presente ação declaratória a antecipação dos efeitos da tutela no tocante a que sejam obstados os efeitos do título (duplicata), protestado em seu nome pelas pessoas dos requeridos conforme discriminação às fls. 03, diante das alegações de que o referido protesto é totalmente incabível e ilegal diante do que ficasse acordado no documento de fls. 17. No entanto, em cognição sumária é de se verificar que referido documento não contém a anuência do segundo requerido, pelo que então não possa assim admitir a prova da verossimilhança das alegações a que aduz o artigo 273 do CPC vigente, pelo que deixo de conceder a tutela pleiteada. Ademais, no tocante à inscrição do nome do autor na instituição SERASA, igualmente não existe comprovação de tal ato nos presentes autos pelo que a tutela da mesma maneira deixa de ser concedida. Isto posto, diante do acima fundamentado, indefiro o pleito das tutelas requeridas, e determino simplesmente a citação dos requeridos na forma da lei, designando a audiência de conciliação para o dia 23/04/2004, às 09:15 hrs. -Adv. ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES-

78.-DECLARATORIA - J.E.C.-131/2003-JOSE CARLOS MATTOS x COLA TUDO DUBLAGEM LTDA. e outros - Pretende o autor na presente ação declaratória a antecipação dos efeitos da tutela no tocante a que sejam obstados os efeitos de títulos (duplicatas), protestados em seu nome pelas pessoas dos requeridos, conforme discriminação às fls. 03, diante das alegações de que os referidos protestos são totalmente incabíveis e ilegais diante do que ficasse acordado no documento de fls. 18. No entanto, em cognição sumária é de se verificar que referido documento não contenha a anuência do segundo requerido, pelo que então não possa assim admitir a prova da verossimilhança das alegações a que aduz o art. 273 do CPC vigente, pelo que deixo de conceder a tutela antecipada. Ademais, no tocante à inscrição do nome do autor na instituição do SERASA, igualmente não existe comprovação de tal ato nos presentes autos, pelo que a tutela da mesma maneira deixa de ser concedida. Isto posto, diante do acima fundamentado, indefiro o pleito das tutelas requeridas e determino simplesmente a citação dos requeridos na forma da lei, designando a audiência de conciliação para o dia 16/04/2004, às 9:15 hrs. -Adv. ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES-

79.-DECLARATORIA - J.E.C.-132/2003-JOSE CARLOS MATTOS x COLA TUDO DUBLAGEM LTDA. e outros - Pretende o autor na presente ação declaratória a antecipação dos efeitos da tutela no tocante a que sejam obstados os efeitos do título (duplicata), protestado em seu nome pelas pessoas dos requeridos conforme discriminação às fls. 02, diante das alegações de que o referido protesto é totalmente incabível e ilegal diante do que ficasse acordado no documento de fls. 17. No entanto, em cognição sumária é de se verificar que referido documento não contém a anuência do segundo requerido, pelo que então não possa assim admitir a prova da verossimilhança das alegações a que aduz o art. 273 do CPC vigente, pelo que deixo de conceder a tutela pleiteada. Ademais no tocante à inscrição do nome do autor na instituição SERASA, igualmente não existe comprovação de tal ato nos presentes autos, pelo que a tutela da mesma maneira deixa de ser concedida. Isto posto, diante do acima fundamentado indefiro pois o pleito das tutelas requeridas, e determino simplesmente a citação dos requeridos na forma da lei, designando a audiência de conciliação para o dia 23/04/2004, às 10,00 hrs. -Adv. ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES-

80.-DECLARATORIA - J.E.C.-133/2003-JOSE CARLOS MATTOS x UNIVERSAL - IND. E COM. DE ESPUMAS LTDA. e outros - Pretende o autor na presente ação declaratória a antecipação dos efeitos da tutela no tocante a que sejam obstados os efeitos de títulos (duplicatas), protestados em seu nome pelas pessoas dos requeridos conforme discriminação às fls. 03, diante das alegações de que os referidos protestos são totalmente incabíveis e ilegais diante do que ficasse acordado no documento de fls. 18. No entanto em cognição sumária é de se verificar que referido documento não contenha a anuência do segundo requerido, pelo que então não possa assim admitir a prova da verossimilhança das alegações a que aduz o artigo 273 do CPC vigente, pelo que a tutela da mesma maneira deixa de ser concedida. Isto posto, diante do acima fundamentado, indefiro o pleito das tutelas requeridas e determino simplesmente a citação dos requeridos na forma da lei, designando a audiência de conciliação para o dia 16/04/2004 às 10,00 horas. -Adv. ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES-

81.-DECLARATORIA - J.E.C.-134/2003-JOSE CARLOS MATTOS x BUZIOS IND. E COM. DE ESPUMAS LTDA. e outros - Pretende o autor na presente ação declaratória a antecipação dos efeitos da tutela no tocante a que sejam obstados os efeitos de títulos (duplicatas), protestos em seu nome pelas pessoas dos requeridos, conforme discriminação às fls. 03, diante das alegações de que os referidos protestos são totalmente incabíveis e ilegais diante do que ficasse acordado no documento de fls. 18. No entanto, em cognição sumária é de se verificar que referido documento não contém a anuência do segundo requerido, pelo que então não possa assim admitir a prova da verossimilhança das alegações a que aduz o artigo 273 do CPC vigente, pelo que deixo de conceder a tutela pleiteada. Ademais no tocante à inscrição do nome do autor na instituição do SERASA, igualmente não existe comprovação de tal ato nos presentes autos pelo que a tutela da mesma maneira deixa de ser concedida. Isto posto, diante do acima fundamentado, indefiro o pleito das tutelas requeridas e determino simplesmente a citação dos requeridos na forma da lei, designando a audiência de conciliação para o dia 23/04/2004, às 08:30 hrs. -Adv. ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES-

82.-INDENIZAÇÃO - JUIZ.ESP.CIVEL-141/2003-JOAO

CARLOS DA SILVA x JOSE VALENTIM OLIVEIRA - Audiência de conciliação para dia 14/04/2004, às 16,00 hrs. -Adv. JOAO ODAIR PELISSON, MAURO APARECIDO e GIANE LOPES TSURUTA-

## Lapa

**COMARCA DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS**  
**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 04/2004**  
**JUIZA DE DIREITO: CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E**  
**JUIZ SUBSTITUTO: JOAO HENRIQUE C. ORTOLANO**  
**DESPACHOS PROFERIDOS.**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELBAR CASTELLARO JUNIOR	0033	000418/2002
ADSON GABINO DE MORAES JU	0030	000243/2002
	0046	000549/2003
ALEXANDRE P. NEIVA DE LIM	0019	000260/2000
ALFREDO JOSE FAIAD PILUSK	0005	000578/1997
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	0020	000329/2000
ANTONIO JOSE HORNING SIQU	0010	000458/1998
ANTONIO SBANO	0030	000243/2002
	0046	000549/2003
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0005	000578/1997
CARLA SIMONE TUCHANSKI	0042	000328/2003
CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES	0006	000634/1997
DANIELA BRANDT SANTOS	0025	000344/2001
DJENANE FAYAD SCHREINER	0047	000567/2003
	0040	000295/2003
	0041	000296/2003
DOUGLAS OSAKO	0091	000021/2003
ELIANE DE LIMA	0070	000394/2002
ELIAS ASSAD	0027	000603/2001
	0036	000163/2003
FABIO AMARAL ROCHA	0029	000183/2002
FABIOLA RITTER MORO	0044	000530/2003
FERNANDO BORGES MANICA	0092	000254/2003
HELBA REGINA M. DE MORAIS	0032	000320/2002
IVO DE JESUS DEMATEI GREG	0050	000740/2003
JORGE C.DE OLIVEIRA BECHT	0051	000766/2003
	0093	000025/2000
	0048	000707/2003
	0002	000358/1994
JOSE ALTEVIR M B DA CUNHA	0015	000077/1999
JOSE TADEU SALIBA	0003	000098/1996
KAREN OLIVEIRA	0014	000772/1998
LAIS TEREZINHA KLENKI MAR	0087	000922/2002
	0089	000935/2002
	0053	000304/1998
	0081	000868/2002
	0083	000882/2002
	0085	000888/2002
	0082	000876/2002
	0073	000480/2002
	0088	000925/2002
	0072	000475/2002
	0084	000885/2002
	0086	000920/2002
LETICIA ARAUJO LEONI MILL	0022	000583/2000
LUIZ CARLOS GEMIN	0009	000408/1998
	0033	000418/2002
	0020	000329/2000
LUIZ FERNANDO CHEMIM	0043	000392/2003
	0007	000152/1998
MARCELO HENRIQUE MAGALHAE	0032	000320/2002
	0045	000548/2003
	0004	000482/1997
	0029	000183/2002
	0013	000760/1998
MARCELO LUIZ DREHER	0050	000740/2003
MARIA CRISTINA MELQUIADES	0017	000641/1999
MARILDA L. FURTADO	0090	000157/2000
MARLENE STEC TOLEDO	0009	000408/1998
MILTON JOSE PAIZANI	0014	000772/1998
	0008	000336/1998
MORENA PRAIS ALVES PINTO	0023	000605/2000
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	0071	000469/2002
ODAIL HORACIO	0016	000248/1999
PAULO ANGELIN RAMOS	0016	000248/1999
PAULO ROGERIO TSUKASSA DE	0025	000344/2001
PAULO SERGIO FERRARI	0012	000734/1998
	0011	000627/1998
	0052	000027/2004
	0021	000453/2000
	0002	000358/1994
REYMI SAVARIS JUNIOR	0049	000727/2003
SAMIRA KARAM SEMAAN	0064	000252/2002
	0034	000660/2002
	0028	000117/2002
	0037	000217/2003
	0035	000006/2003
	0038	000220/2003
	0031	000300/2002
	0055	000076/2002
	0080	000857/2002
	0075	000682/2002
	0061	000182/2002
	0054	000068/2002
	0068	000282/2002
	0066	000270/2002
	0058	000124/2002
	0063	000236/2002
	0060	000180/2002
	0077	000733/2002
	0056	000106/2002
	0065	000260/2002
	0074	000653/2002

SANDRA REGINA FIGUEIREDO	0076	000727/2002
TADEU OLIVA KURPIEL	0057	000113/2002
	0069	000327/2002
	0078	000819/2002
	0067	000278/2002
	0062	000189/2002
	0059	000152/2002
	0079	000838/2002
	0039	000291/2003
	0047	000567/2003
	0018	000064/2000
VALDEREZ CALDEIRA DE LACE	0024	000116/2001
VALERIO SCHMIDT	0026	000380/2001
	0017	000641/1999
	0014	000772/1998
	0036	000163/2003
	0001	000419/1988
	0007	000152/1998
VICTOR GERALDO JORGE	0012	000734/1998
	0003	000098/1996
VITORIO KARAN	0013	000760/1998
WILSON BLEY LIPSKI	0026	000380/2001
	0008	000336/1998

1.-INVENTARIO E PARTILHA -419/1988- ESP. JOSE MARIA PINTO DE ALMEIDA x OCTAVIO LORENA PINTO. "Manifeste-se o inventariante." -Adv. VALERIO SCHMIDT-

2.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -358/1994- L.B. x F.S.P. "Homologo o acordo de fls. 121 e 122 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência julgo extinto o processo, com fundamento no art. 794, inciso II do CPC. Eventuais custas processuais pelo executado." -Adv. PAULO SERGIO FERRARI e JORGE C.DE OLIVEIRA BECHTLOFF-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO -98/1996- HANNA KADHOUR ISBERT x BANCO DO BRASIL. "Aguardando preparo da conta no valor de R\$ 334,50." -Adv. JOSE TADEU SALIBA e VICTOR GERALDO JORGE-

4.-INVENTARIO E PARTILHA -482/1997- ESP. OVIDIO FERREIRA RAMOS x JULIA KUSS RAMOS. "Ante o decurso do prazo de suspensão manifeste-se a inventariante." -Adv. MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR -578/1997- ADAUTO CORDEIRO DE SOUZA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - SOB INTERVENCAO. "As partes para apresentação de quesitos." -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e ALFREDO JOSE FAIAD PILUSKI-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -634/1997- BANCO DO BRASIL x JOSE FERNANDES FURMAN. "Ante a avaliação no valor de R\$ 48.000,00 e conta geral no valor de R\$ 59.593,53, manifestem-se as partes." -Adv. CLAUDIO ROBERTO MAGALHAES BATISTA-

7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -152/1998- J.M. x M.A.C.S. "Ante a conta, digam as partes." -Adv. VALERIO SCHMIDT e LUIZ FERNANDO CHEMIM-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -336/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA x LAERCIO DENIS KNAUT e outros. "Junte-se aos autos, em substituição a cópia de fls. 22/23, o original do acordo formulado entre as partes." -Adv. MILTON JOSE PAIZANI e WILSON BLEY LIPSKI-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -408/1998- B.B. e outros x B.F. "Ante o decurso do prazo de suspensão manifeste-se a autora." -Adv. LUIZ CARLOS GEMIN e MARLENE STEC TOLEDO-

10.-ALIMENTOS -458/1998- M.A.P.R. e outros x A.V.R. "Ante o decurso do prazo de suspensão manifeste-se a parte autora." -Adv. ANTONIO JOSE HORNING SIQUEIRA-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS -627/1998- J.C.F.R. e outros x J.A.R. "Intime-se a parte interessada sob pena de extinção e arquivamento." -Adv. PAULO SERGIO FERRARI-

12.-EXECUCAO DE CEDULA RURAL -734/1998- BANCO DO BRASIL x ARNO ERTHAL. "Tendo em vista a desistência da pericia requerida pelo exequente, conforme petição de fls. 81, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a avaliação de fls. 38. Para praxeamento do bem penhorado designo as datas de 11/03/04 e 24/03/04, sempre às 09:00 horas, no átrio do edifício do Fórum." Avaliação: R\$ 317.440,00. Conta: R\$ 25.776,51. -Adv. VICTOR GERALDO JORGE e PAULO SERGIO FERRARI-

13.-EXECUCAO DE CEDULA RURAL -760/1998- BANCO DO BRASIL x GUIDO KLINGBEIL e outros. "Ante o contido na petição de fls. 90, intem-se os executados para manifestação." -Adv. VICTOR GERALDO JORGE e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -772/1998- BANCO DO ESTADO DO PARANA x ODYNIER LEONARDI. "Aguardando pagamento das custas junto ao juízo deprecado, no valor de R\$ 123,00." -Adv. MILTON JOSE PAIZANI, KAREN OLIVEIRA e VALERIO SCHMIDT-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -77/1999- FERTILIZANTES SERRANA x FRANCISCO CORDEIRO MENDES. "Ante as respostas dos ofícios digam as partes." -Adv. JOSE ALTEVIR M B DA CUNHA-

16.-ORDINARIA ANULACAO DE CHEQUE -248/1999- MARTA BORA DA SILVA x ROBSON BUIAR. "Inobstante os despachos de fls. 37 e 39, entendo que o feito não comporta julgamento antecipado, sendo necessária a dilação probatória. O requerido em sua manifestação de fls. 26 requer a produção de prova testemunhal, depoimento pessoal da autora, juntada

de documentos, além de outras providências requeridas. A autora manifestou desinteresse na produção de outras provas (termo de fls. 36). Assim, e para possibilitar o julgamento do feito defiro: Depoimento pessoal da autora, sob pena de confissão. Inquirição das testemunhas arroladas tempestivamente, arrolando como testemunhas do juízo, desde logo, as pessoas de Sonia Regina Correa Basso, cujo endereço pode ser conseguido junto a escola Nadir Nepomuceno Alves aonde, segundo informações do requerido, a mesma leciona, bem como da pessoa de César Thomé Filho cujo endereço pode ser fornecido pelo requerido. Determino ainda seja oficiado à Delegacia de Polícia local a fim de obterem-se informações acerca da instauração de inquérito para apuração do fato bem como, em caso positivo, a conclusão do inquérito. Oficie-se ainda ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos da Comarca solicitando seja encaminhado a este juízo cópia dos cheques objeto destes autos. Após obtenção de resposta dos ofícios e manifestação das partes, voltem conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento." As respostas dos ofícios encontram-se nos autos, aguardando manifestação das partes. -Adv. ODAIL HORACIO e PAULO ANGELIN RAMOS-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO -641/1999- LAURO STANISLOWSKI x BANCO DO BRASIL. "Tendo em vista o laudo pericial apresentado, intem-se as partes para manifestação." -Adv. VALERIO SCHMIDT e MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA-

18.-USUCAPIAO -64/2000- BENEDITO RODRIGUES. "Intime-se o procurador do requerente para que dê regular andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento." -Adv. TADEU OLIVA KURPIEL-

19.-ARROLAMENTO -260/2000- ESP. LUIZ CADENA x NAIR MARIA KOMOROSKI CADENA. "Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se a inventariante." -Adv. ALEXANDRE P. NEIVA DE LIMA-

20.-ALIMENTOS -329/2000- S.E.S.L. e outros x A.L. "Recebo o recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Vistas ao apelado para oferecimento de contra-razões." -Adv. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, LUIZ CARLOS GEMIN-

21.-RETIF DE ERROS REGISTRO CIVIL -453/2000- FRANCISCA MARTINS VIEIRA. "...Pelo exposto, julgo totalmente procedente o presente feito a fim de determinar a retificação do RN da requerente a fim de que ao seu nome sejam acrescidos os apelidos de seus genitores, passando a mesma a chamar-se Francisca Martins Vieira." -Adv. PAULO SERGIO FERRARI-

22.-ARROLAMENTO -583/2000- ESP. ADOLFO DAUDT DOS SANTOS e outros x MIGUEL BIETKOSKI DAUDT. "Manifeste-se a inventariante sobre a continuidade." -Adv. LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO-

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -605/2000- AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS x COMERCIAL AGRICOLA CAPIVARA e outros. "Aguardando preparo das custas junto ao juízo deprecado, no valor de R\$ 169,80." -Adv. MORENA PRAIS ALVES PINTO-

24.-ARROLAMENTO -116/2001- ESP. FRANCISCO BRITO DE LACERDA x MARIA ZENI SANTOS DE LACERDA. "Intem-se os requerentes a cumprirem o último parágrafo da petição de fls. 63." -Adv. VALDEREZ CALDEIRA DE LACERDA-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO -344/2001- ADIMOCIR JOSE MAROCHI e outros x SYNGENTA PROTECOAO DE CULTIVOS. "Proposta de honorários do Sr. Perito no valor de R\$ 5.500,00." -Adv. DANIELA BRANDT SANTOS e PAULO ROGERIO TSUKASSA DE MAEDA-

26.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE -380/2001- C.M.R. x D.M.A.V. "Intime-se o requerente para que justifique sua ausência na audiência, sob pena de extinção do feito sem o julgamento do mérito." -Adv. VITORIO KARAN e VALERIO SCHMIDT-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS -603/2001- J.R.A.D.S. e outros x W.V.D.S. "Intime-se a parte interessada, sob pena de extinção e arquivamento." -Adv. ELIAS ASSAD-

28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS -117/2002- B.A.H.S.S. e outros x G.I.S.S. "Manifestem-se as partes sobre a continuidade." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

29.-COBRANCA -183/2002- CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x LUIZ GREGORIO FANTIN. "...Pelo exposto e por tudo que dos autos consta, julgo totalmente procedente a ação para o fim de condenar o requerido a pagar às autoras a quantia de R\$ 3.043,46, referente às contribuições sindicais rurais devidas nos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, atualizado monetariamente na forma prevista no art. 600 da CLT. Condono-o ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação." -Adv. FABIO AMARAL ROCHA e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

30.-CAUTELAR INOMINADA -243/2002- EMBALAGENS SAO JOSE DOS PINHAIS x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA. "Aguarde-se o julgamento da ação principal." -Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e ANTONIO SBANO-

31.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -300/2002- T.V.P. e outros x N.A.F. "...com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito..." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

32.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -320/2002- E.S. e outros x E.L.A. "Intime-se o requerido, através de sua procuradora, para informar o motivo de seu não comparecimento no

dia da coleta de material biológico." -Adv. MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA e HELBA REGINA M. DE MORAIS-

33.-ACAO MONITORIA -418/2002- PAULO ZAN x HELIO KOCHINSKI. "Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o requerente." -Adv. ADELBAR CASTELLARO JUNIOR e LUIZ CARLOS GEMIN-

34.-ALVARA -660/2002- CLEMENTINA JULIAO. "Intime-se a requerente a dar continuidade no feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

35.-DIVORCIO CONSENSUAL -6/2003- L.A.P.A. e outros. "A fim de verificar a incidência de impostos sobre os bens partilhados, devem os autores informar o valor de cada um deles." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

36.-PAULIANA -163/2003- FRANCISCO GAVLAK x JOSE-TE APARECIDA BUENO PINTO e outros. "Designo para o dia 31/08/2004, às 14:30 horas a audiência preliminar (art. 331 do CPC), oportunidade em que serão apreciadas as provas especificadas e fixados os pontos controvertidos, caso reste infrutífera a conciliação." -Adv. VALERIO SCHMIDT e ELIAS ASSAD-

37.-ALVARA -217/2003- JUANITA EDITE DA SILVA BOAVENTURA. "Manifeste-se a requerente sobre a continuidade." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

38.-ALVARA -220/2003- MARIA ANTONIA SIBEL MAYER. "Manifeste-se a requerente sobre a resposta do ofício." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

39.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -291/2003- B.G. e outros x J.C.S.M. "A pretensão da autora no sentido de incluir no polo passivo os avós do suposto pai da criança, para que responda em relação à verba alimentar pleiteada não pode ser acolhida. A obrigação alimentar só existirá se comprovada a paternidade. E a obrigação alimentar dos avós só ocorrerá subsidiariamente, e se comprovada a impossibilidade do genitor em prestá-las. Assim, e a fim de possibilitar o regular andamento ao feito, deverá a autora fornecer o atual endereço do requerido a fim de possibilitar sua citação ou, não sendo possível, requerer e possibilitar sua citação por edital." -Adv. SANDRA REGINA FIGUEIREDO-

40.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL -295/2003- J.B.L. e outros. "Ante o decurso do prazo de suspensão, manifestem-se os interessados." -Adv. DJENANE FAYAD SCHREINER-

41.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL -296/2003- R.H.A.N. e outros. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intem-se as partes para manifestação." -Adv. DJENANE FAYAD SCHREINER-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL -328/2003- BENEDITO CARLOS TUCHANSKI x FAZENDA NACIONAL. "Ante a impugnação apresentada, manifeste-se o embargante." -Adv. CARLA SIMONE TUCHANSKI-

43.-INVENTARIO -392/2003- ESP. ALINOR SALVADOR LOPES x CELIA GLACI WALTER LOPES e outros. "Ante o decurso do prazo de suspensão manifeste-se a inventariante." -Adv. LUIZ FERNANDO CHEMIM-

44.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -530/2003- JOSE CARLOS BAGGIO BATISTA x MARCOS BELO ME e outros. "Ante a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o exequente." -Adv. FABIOLA RITTER MORO-

45.-ARROLAMENTO -548/2003- ESP. MARIA DE LOURDES CORDEIRO MAGALHAES x HENRIQUE MANOEL CORDEIRO MAGALHAES. "Ante o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o inventariante." -Adv. MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

46.-MONITORIA -549/2003- COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA x EMBALAGENS SAO JOSE DOS PINHAIS e outros. "Ante a manifestação do perito, intem-se as partes para manifestação." -Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e ANTONIO SBANO-

47.-DIVORCIO DIRETO -567/2003- A.O.C. x A.W.C. "Intem-se os requerentes para que façam prova do lapso temporal da separação, através de declarações de testemunhas com firma reconhecida." -Adv. DJENANE FAYAD SCHREINER e TADEU OLIVA KURPIEL-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS -707/2003- M.G.S. e outros x A.G.S. "Ante a certidão do oficial de justiça manifeste-se a parte autora." -Adv. JORGE C.DE OLIVEIRA BECHTLOFF-

49.-EXECUCAO DE ALIMENTOS -727/2003- L.L.F.R. e outros x A.R.G.R. "Ante a certidão do oficial de justiça manifeste-se a parte autora." -Adv. REYMI SAVARIS JUNIOR-

50.-INDENIZACAO -740/2003- JOAO CARLOS LEONARDI FILHO x BANCO DO BRASIL e outros. "Ante a contestação apresentada manifeste-se o autor." -Adv. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO e MARCELO LUIZ DREHER-

51.-MANUTENCAO DE POSSE -766/2003- ALBINO KUKA x ANTONIO KUKA. "...Ante o exposto, nos termos do art. 928 do CPC, julgo parcialmente procedente a justificação, deferindo, por conseguinte, em caráter liminar, a manutenção de posse dos autores sobre a área em que se localiza a casa de sua residência, as áreas destinadas a plantação, em torno desta e identificadas nas fotografias de 13 e 14, respeitadas as divisas com os demais vizinhos, até o arrolamento identificado na terceira fotografia de fls. 13, em decor-



rência da turbação noticiada. Expeça-se mandado de manutensão, ficando cominada a multa diária de R\$ 100,00, caso os requeridos transgridam o preceito e venham a molestar ou turbar a posse dos autores. Ficam os requeridos proibidos de praticar atos de turbação ou esbulho, e sem prejuízo da multa diária e eventual crime de desobediência. Defiro a inclusão de Eva Kuka no pólo passivo da demanda. Comunicações e anotações necessárias." -Adv. JORGE C.DE OLIVEIRA BECHTLOFF-

52.-USUCAPIAO -27/2004- JOAO ODAMIR GRODOVSKI e outros. "Preliminarmente, intimem-se os autores a trazer aos autos certidão de registro do imóvel e negativa de ações possessórias." -Adv. PAULO SERGIO FERRARI-

53.-EXECUCAO FISCAL -304/1998- MUNICIPIO DE CONTENDA x CEREALISTA VARGEO. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

54.-EXECUCAO FISCAL -68/2002- MUNICIPIO DA LAPA x COM. TRANSP. ALIMENTOS FABRINE. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

55.-EXECUCAO FISCAL -76/2002- MUNICIPIO DA LAPA x CARLOS FIATKOSKI. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

56.-EXECUCAO FISCAL -106/2002- MUNICIPIO DA LAPA x EDAR GERTNER. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

57.-EXECUCAO FISCAL -113/2002- MUNICIPIO DA LAPA x EMERSON WEISS DA SILVEIRA. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

58.-EXECUCAO FISCAL -124/2002- MUNICIPIO DA LAPA x ORLANDO STEIN - FOTO AVENIDA. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

59.-EXECUCAO FISCAL -152/2002- MUNICIPIO DA LAPA x FRANCISCO DE ASSIS LAPA. "Ao exequente." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

60.-EXECUCAO FISCAL -180/2002- MUNICIPIO DA LAPA x ISBER ISBER. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

61.-EXECUCAO FISCAL -182/2002- MUNICIPIO DA LAPA x ISBER ISBER. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

62.-EXECUCAO FISCAL -189/2002- MUNICIPIO DA LAPA x JOAO CARLOS BOSCH. "...com fulcro no art. 794, inciso I do CPC, julgo extinta a presente execução..." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

63.-EXECUCAO FISCAL -236/2002- MUNICIPIO DA LAPA x LEONE PIERIN. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

64.-EXECUCAO FISCAL -252/2002- MUNICIPIO DA LAPA x MARISA ENGRACIA MARTURELI. "...com fulcro no art. 794, inciso I do CPC, julgo extinta a presente execução." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

65.-EXECUCAO FISCAL -260/2002- MUNICIPIO DA LAPA x MINERACAO GERAL. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

66.-EXECUCAO FISCAL -270/2002- MUNICIPIO DA LAPA x MARIA ANTONIA G. SOARES. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

67.-EXECUCAO FISCAL -278/2002- MUNICIPIO DA LAPA x NILSON DE SOUZA RASMUSSEN. "...com fulcro no art. 794, inciso I do CPC, julgo extinta a presente execução..." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

68.-EXECUCAO FISCAL -282/2002- MUNICIPIO DA LAPA x PAULINO SCHIMALSKI. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

69.-EXECUCAO FISCAL -327/2002- MUNICIPIO DA LAPA x SINVAL FERREIRA PADILHA. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

70.-EXECUCAO FISCAL -394/2002- INMETRO x SUPERMERCADO MACHIAVELLI. "Ante o decurso do prazo de suspensão manifeste-se o exequente." -Adv. ELIANE DE LIMA-

71.-EXECUCAO FISCAL -469/2002- CAIXA ECONOMICA FEDERAL x MADEIREIRA BELUCE e outros. "Manifeste-se o exequente sobre a continuidade." -Adv. NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES-

72.-EXECUCAO FISCAL -475/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x DIRCE PAVAN. "...com fulcro no art. 794, inciso I do CPC, julgo extinta a presente execução..." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

73.-EXECUCAO FISCAL -480/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x AGROBATATAIS COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

74.-EXECUCAO FISCAL -653/2002- MUNICIPIO DA LAPA x JOAO MARIA BILEK. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

75.-EXECUCAO FISCAL -682/2002- MUNICIPIO DA LAPA x DISTRIBUIDORA DE CALCADOS ISBER. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

76.-EXECUCAO FISCAL -727/2002- MUNICIPIO DA LAPA x ANTONIO CARLOS TON LAPA. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

77.-EXECUCAO FISCAL -733/2002- MUNICIPIO DA LAPA x ALBATROZ ARQ. ENG. E RESTAURO. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

78.-EXECUCAO FISCAL -819/2002- MUNICIPIO DA LAPA x KIVAL DELLA BIANCA PAQUETE JR. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

79.-EXECUCAO FISCAL -838/2002- MUNICIPIO DA LAPA x LIDIONIR ANTONIO ZIETEK. "Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão, visto que a última parcela do débito venceu em data de 24/10/2003, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

80.-EXECUCAO FISCAL -857/2002- MUNICIPIO DA LAPA x MINERACAO LAVRINHA. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

81.-EXECUCAO FISCAL -868/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x ANTONIO SERGIO RIBEIRO E CIA. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

82.-EXECUCAO FISCAL -876/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x DIRCEU TOKARSKI BORGES. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

83.-EXECUCAO FISCAL -882/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x CEREALISTA FRAMEN. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

84.-EXECUCAO FISCAL -885/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x ALCIDES VAZ PADILHA. "...com fulcro no art. 794, inciso I do CPC, julgo extinta a presente execução..." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

85.-EXECUCAO FISCAL -888/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x CLAUDINEI PERIZZOLO. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

86.-EXECUCAO FISCAL -920/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x ESP. TADEU KRUPA. "Ante a conta no valor de R\$ 7.144,96 e avaliação no valor de R\$ 3.590,00, manifestem-se as partes." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

87.-EXECUCAO FISCAL -922/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x ESP. LUIZ AUGUSTO STABACH. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

88.-EXECUCAO FISCAL -925/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x RUBENS CAMARGO VICENTE. "...com fulcro no art. 794, inciso I do CPC, julgo extinta a presente execução..." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

89.-EXECUCAO FISCAL -935/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x NILDA APARECIDA DE MATOS. "Ante o decurso do prazo de suspensão, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

90.-CARTA PRECATORIA -157/2000- Oriundo da Comarca de J.D. COMARCA RIO NEGRO - DIMON DO BRASIL TABACOS x AMYR WELKE MACHIAVELLI e outros. "Manifeste-se a exequente sobre a continuidade." -Adv. MARILDA L. FURTADO-

91.-CARTA PRECATORIA -21/2003- Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTRO - COMERCIO SUL PARANA AGROPECUARIA x ERMELINO CARLOS DA SILVA. "Ante a resposta do ofício, manifeste-se o exequente." -Adv. DOUGLAS OSAKO-

92.-CARTA PRECATORIA -254/2003- Oriundo da Comarca de J.D. 4ª VARA FAZENDA PUBLICA CURITIBA - ESTADO DO PARANA x ARTHUR EMANUEL PINTO PIUS. "Tendo em vista o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente para manifestação." -Adv. FERNANDO BORGES MANICA-

93.-ADOCAO -25/2000- A.G.D.A. e outros x J.B. "Oitiva junto ao juiz deprecado designada para o dia 12/05/2004 às 13:00 horas." -Adv. JORGE C.DE OLIVEIRA BECHTLOFF-

## Loanda

COMARCA DE LOANDA - ESTADO DO PARANA.  
RELAÇÃO Nº 04/2004.  
JUIZ DE DIREITO DRA. ELISABETH KHATER

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO ANTONIO DA SILVA	0034	000437/2003
ADRIANO ANDREY ALAMINO FE	0085	000099/1998
	0086	000042/2000
	0060	000698/2003
	0012	000615/2001
	0069	000812/2003
	0091	000512/2002
	0090	000396/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0061	000729/2003
AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE	0044	000547/2003
	0005	000481/1998
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0049	000576/2003
AMILTON LUIZ AUGUSTI	0015	000081/2002
	0023	000135/2003
	0033	000409/2003
	0038	000475/2003
ANDREIA PAULA F. C. BORGE	0021	000095/2003
ANTONIO CARLOS MONTEIRO	0004	000555/1996
	0037	000474/2003
	0058	000681/2003
	0032	000406/2003
	0059	000682/2003
	0009	000187/2000
ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA	0036	000461/2003
	0011	000601/2001
	0003	000216/1996
	0008	000793/1999
BENEDITO FELIPE DE SOUZA	0015	000081/2002
	0043	000541/2003
BRAZ RAMOS BROIETTI	0066	000766/2003
	0042	000521/2003
CLAUDIO BOGDAN	0040	000503/2003
	0051	000600/2003
	0065	000761/2003
	0048	000571/2003
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	0020	000891/2002
DANIEL DOS ANJOS FERNANDE	0082	000109/1991
	0089	000301/2000
	0083	000134/1996
	0088	000171/2000
	0087	000169/2000
DOVANI ZANGARI	0012	000615/2001
	0057	000679/2003
	0064	000755/2003
ELIANA DE SOUZA R. MENEZE	0012	000615/2001
ELIANE MACEDO MARTINS LOR	0062	000751/2003
FABIO LUIZ FRANCO	0024	000150/2003
FRANCISCO DE ASSIS PINHEI	0072	000053/2004
GERALDO JOSE VIEIRA	0001	000122/1989
HAROLDO RODRIGUES FERNAND	0092	000095/2002
ILDEPHONSO DE SOUZA SERRA	0031	000401/2003
INIS DIAS MARTINS	0080	000110/2004
	0074	000089/2004
JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	0052	000622/2003
	0016	000159/2002
	0070	000827/2003
	0039	000483/2003
	0046	000559/2003
	0006	000618/1998
	0007	000625/1998
	0011	000601/2001
LAURI TRENTINI	0036	000461/2003
LIANA REGINA BERTA	0044	000547/2003
LUIZ CARLOS DE SOUSA	0067	000775/2003
	0094	000236/2003
LUIZ ANTONIO S. DE ARRUDA	0092	000095/2002
LUIZ CARLOS MILHARES	0052	000622/2003
	0079	000104/2004
	0073	000056/2004
	0068	000792/2003
	0014	000041/2002
	0018	000615/2002
LYSIAS ELIAS DA SILVA FIL	0052	000622/2003
	0079	000104/2004
	0073	000056/2004
	0068	000792/2003
	0096	000016/2003
	0024	000150/2003
	0014	000041/2002
	0018	000615/2002
	0071	000013/2004
MAGDA LUIZA R. EGGER	0049	000576/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0044	000547/2003
MARCIO MIATTO	0078	000103/2004
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0045	000553/2003
MARCOS JORGE CATALAN	0047	000570/2003
MARIALVA PORTES	0055	000644/2003
MAURO LUCIO RODRIGUES	0010	000579/2000
NILTON CESAR AVILA	0084	000062/1998
REGIANE FERREIRA DA SILVA	0095	000014/2004
ROBERTA BARCO LOPES	0097	000001/2004
ROSANGELA CELESTINO	0053	000625/2003
SANDRA REGINA SMANIOTTO	0081	000111/2004
	0054	000626/2003
	0029	000385/2003
SERGIO FABRIZIO SANVIDO	0011	000601/2001
SERGIO LUIZ FERNANDES	0093	000094/2003
SILVIA FATIMA SOARES	0022	000120/2003
	0020	000891/2002
VADEIR JOSE PEREIRA	0013	000709/2001
	0030	000394/2003

VANI DAS NEVES PEREIRA	0021	000095/2003
	0017	000184/2002
	0037	000474/2003
	0058	000681/2003
	0032	000406/2003
	0059	000682/2003
	0056	000665/2003
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0063	000754/2003
	0077	000093/2004
	0076	000091/2004
	0075	000090/2004
	0050	000581/2003
VICENTE DE PAULO MILLER P	0092	000095/2002
VLADIMIR CASTRO JORDAO	0035	000446/2003
	0027	000264/2003
	0028	000276/2003
	0019	000805/2002
	0025	000220/2003
	0026	000221/2003
	0002	000365/1995
WALTER ROMAO DE OLIVEIRA	0041	000507/2003

1.-ACAO CIVIL PUBLICA - 122/1989 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x DIONISIO WARMILING e outros - Aos requerido, para efetuar o pagamento das custas finais: R\$ 566,65 - Adv. GERALDO JOSE VIEIRA-

2.-EXECUCAO - 365/1995 - BANCO DO BRASIL S/A. x DOMINGOS GONCALVES COMO e outros - À parte credora para manifestar-se, no prazo de dez dias - Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO-

3.-EXECUCAO - 216/1996 - ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA x MARIO IWAMOTO e outros - À parte credora para depositar o valor referente às custas devidas para avaliação, em trinta dias, sob pena de extinção do processo - Adv. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-

4.-ACAO PREVIDENCIARIO - 555/1996 - MIGUEL TEIXEIRA e outros x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Ao requerido, para manifestar-se sobre o cálculo das custas elaborado: R\$ 911,30 - Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

5.-EXECUCAO - 481/1998 - BANCO BRADESCO S/A. x JONADIR LINARDI LABANHARES e outros - Vista ao credor para manifestar-se, ante o julgamento dos embargos opositos - Adv. AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE-

6.-EXECUCAO - 618/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x JANIO ANTONIO BERTOZZI e outros - Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

7.-EXECUCAO - 625/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x JANIO ANTONIO BERTOZZI e outros - Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

8.-EXECUCAO DE SENTENCA - 793/1999 - LUIZ CARLOS CORREA x IWAMOTO E CIA. LTDA - À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de f. 228 - Adv. ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-

9.-ACAO PREVIDENCIARIO - 187/2000 - ODAIR TONON x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Ao requerido, para manifestar-se sobre o cálculo das custas processuais: R\$ 821,93 - Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

10.-INVENTARIO - 579/2000 - MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA x ESPOLIO DE JOSE GOMES DE LIMA - À inventariante para se manifestar sobre o parecer da Fazenda Pública de fls. 34/35 - Adv. NILTON CESAR AVILA-

11.-EXECUCAO - 601/2001 - ELISEU MESTRINER e outros x PEDRO TEIXEIRA GUIMARAES e outros - Vista às partes, sobre o calculo geral elaborado: R\$ 59.513,46 - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS, SERGIO FABRIZIO SANVIDO e ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-

12.-DESAPROPRIACAO - 615/2001 - MUNICIPIO DE LOANDA x OSWALDO DE SOUZA RIBEIRO e outros - Vista às partes, sobre os esclarecimentos prestados pelo perito do Juízo - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES, ELIANA DE SOUZA R. MENEZES ZANGARI e DOVANI ZANGARI-

13.-DECLARATÓRIA - 709/2001 - ISMAEL BUENO DO PRADO e outros x MUNICIPIO DE LOANDA e outros - Aos autores para efetuar o pagamento das custas processuais: R\$ 319,38 - Adv. VADEIR JOSE PEREIRA-

14.-EXECUCAO - 41/2002 - JOSE CARLOS DA SILVA x RODOLFO NETO LIMA SILVA - Ao credor para se manifestar se o cheque entregue como pagamento foi compensado - Adv. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, LUIZ CARLOS MILHARES-

15.-EXECUCAO - 81/2002 - BANCO DO BRASIL S/A. x RODOLFO NETO LIMA SILVA - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. AMILTON LUIZ AUGUSTI e BENEDITO FELIPE DE SOUZA-

16.-REPARACAO DE DANOS - 159/2002 - JOAO ALVES LUCAS x IND. COM. E EXPORTACAO DE METAIS IMPERATRIZ LTDA - À parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal, o recurso de apelação interposto - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

17.-DECLARATÓRIA - 184/2002 - MARIA APARECIDA FIRMINO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - À parte autora para promover a citação de Rafael, Renata e Amanda Ferreira Marçal, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA-

18.-INDENIZACAO - 615/2002 - MINISTIL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A. e outros - À parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal, o recurso de apelação interposto - Adv. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, LUIZ CARLOS MILHARES-

19.-COBRANCA (ORD) - 805/2002 - BANCO DO BRASIL S/A. x WALDECIR DE MEIRA e outros - À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão do senhor oficial de justiça de que, após a citação, não localizou bens para efetuar a penhora - Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO-

20.-RESCISAO DE CONTRATO - 891/2002 - COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA x PEDRO LOPES DOS SANTOS e outros - Homologada a desistência, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e SILVIA FATIMA SOARES-

21.-ACAO PREVIDENCIARIO - 95/2003 - WILSON DEMAZZI x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Vista às partes, sobre o laudo pericial juntado - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

22.-EMBARGOS RETENCAO POR BENFEL. - 120/2003 - LUCIVALDO THOMAZELLI x COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - À embargada, para manifestar-se sobre o petitório de fls. 74/75 - Adv. SILVIA FATIMA SOARES-

23.-COBRANCA (ORD) - 135/2003 - BANCO DO BRASIL S/A. x IVO MOREIRA DOS SANTOS - À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão do senhor oficial de justiça de que, após a citação, não localizou bens para efetuar a penhora - Adv. AMILTON LUIZ AUGUSTI-

24.-MONITORIA - 150/2003 - BANCO DO BRASIL S/A. x RISSO & SCALIANTE LTDA e outros - À parte recorrida para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal, o recurso de apelação interposto - Adv. FABIO LUIZ FRANCO e LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO-

25.-COBRANCA (ORD) - 220/2003 - BANCO DO BRASIL S/A. x JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA - À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão do senhor oficial de justiça de que, após a citação, não localizou bens para efetuar a penhora - Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO-

26.-COBRANCA (ORD) - 221/2003 - BANCO DO BRASIL S/A. x JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA e outros - À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão do senhor oficial de justiça de que, após a citação, não localizou bens para efetuar a penhora - Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO-

27.-COBRANCA (ORD) - 264/2003 - BANCO DO BRASIL S/A. x METROX INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA e outros - Julgado procedente o pedido, condenando-se o réu ao pagamento da importância de R\$ 8.154,05 atualizada até 14.04.2003, devendo desta data em diante ser corrigido até o efetivo pagamento, acrescida dos juros legais de mora, a contar da citação. Condenados os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor total do débito - Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO-

28.-COBRANCA (ORD) - 276/2003 - BANCO DO BRASIL S/A. x METROX INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA e outros - Julgado procedente o pedido, condenando-se o réu ao pagamento da importância de R\$ 5.478,48, atualizada até 15.04.2003, devendo desta data em diante ser corrigida até o efetivo pagamento, acrescida dos juros legais de mora, a contar da citação. Condenados os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor total do débito - Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO-

29.-INTERDICAÇÃO - 385/2003 - M.P.E.P. x G.V.M. - Vista à curadora especial nomeada, para manifestar-se sobre o laudo pericial juntado - Adv. SANDRA REGINA SMANIOTTO-

30.-ALIMENTOS - 394/2003 - M.P.E.P. e outro x J.F.C. - Julgado extinto o processo, ante a transação formalizada, e determinado o arquivamento dos autos - Adv. VADEIR JOSE PEIREIRA-

31.-ARROLAMENTO - 401/2003 - ESPOLIO DE ANTONIO LAO FRANCISCO SOARES - Homologada a partilha apresentada, e determinada a expedição de formal de partilha - Adv. ILDEPHONSO DE SOUZA SERRA-

32.-ACAO PREVIDENCIARIO - 406/2003 - CLEONICE LOUZADA DOS SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Rejeitada a arguição de carência de ação formulada pelo réu. Dado por saneado o processo. Designada a data de 06 de maio de 2004, às 13:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Rol de testemunhas no prazo do artigo 407, do CPC - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

33.-COBRANCA (ORD) - 409/2003 - BANCO DO BRASIL S/A. x INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS THUANY LTDA e outros - À parte autora, tendo em vista não ter havido contestação - Adv. AMILTON LUIZ AUGUSTI-

34.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 437/2003 - ADALBERTO ANTONIO DA SILVA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-COPEL - Homolo-

gado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. ADALBERTO ANTONIO DA SILVA-

35.-EXECUCAO DE ALIMENTOS - 446/2003 - I.M.M. x J.B.S.M. - À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão do senhor oficial de justiça de que, após a citação, não localizou bens para efetuar a penhora. - Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO - 461/2003 - RUBENS STRUZANI RISSO e outros x NELSON DE FREITAS NETTO - Nomeado perito do Juízo o senhor Hildebrando Magno Rebelo Filho. Vista às partes para apresentarem quesitos e, querendo, indicarem assistentes técnicos, no prazo de quinze dias. O rol de testemunhas deverá ser depositado em Cartório no prazo de vinte dias - Adv. LAURI TRENTINI e ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA-

37.-ACAO PREVIDENCIARIO - 474/2003 - JOSE MURAROTO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Rejeitada a arguição de carência de ação formulada pelo réu. Dado por saneado o processo. Designada a data de 06 de maio de 2004, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Rol de testemunhas no prazo do artigo 407, do CPC - Adv. VANI DAS NEVES PEREIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

38.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 475/2003 - JOSE CARLOS DE PAULE x BV FINANCEIRA S/A., CREDITO,FINANC. E INVESTIMENTO - Homologada a desistência, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. ANDREIA PAULA F. C. BORGES-

39.-ACAO CIVIL PUBLICA - 483/2003 - MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE/PR. x WANDERLEY ALVES DA COSTA - Vista ao requerido, para manifestar-se sobre a petição e documentos juntados pelo autor, às fls. 121/127 - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

40.-ARROLAMENTO - 503/2003 - ESPOLIO DE REINALDO PERFETI - Ao inventariante para, em dez dias, manifestar-se sobre o petitório de fls. 43/44, especialmente item 6 - Adv. CLAUDIO BOGDAN-

41.-INTERDICAÇÃO - 507/2003 - ALEXANDRE FARDIN x PEDRO SARTORI FARDIN - Julgado procedente o pedido, decretada a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador o requerente, que deverá prestar o compromisso legal - Adv. WALTER ROMAO DE OLIVEIRA-

42.-INTERDICAÇÃO - 521/2003 - CLAUDIO DE PAULI x VERA LUCIA RAIMUNDO DE PAULI - Julgado procedente o pedido, decretada a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador o requerente, que deverá prestar o compromisso legal - Adv. BRAZ RAMOS BROIETTI-

43.-EXECUCAO DE OBRIGACAO - 541/2003 - DJANIRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA e outros x TELES & MOREIRA ENGENHARIA S/C LTDA e outros - Vista aos credores para manifestarem-se sobre o petitório e documentos de fls. 62/73 - Adv. BENEDITO FELIPE DE SOUZA-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO - 547/2003 - LAERTE FASSINA x BANCO BRADESCO S/A. - Julgados parcialmente procedentes os embargos, para expurgar dos valores exigidos pelo credor aqueles relativos a exigência de multa moratória nos termos de 10% sobre os débitos devidos pelo embargante, e expurgar dos valores a quantia paga a título de amortização pelo embargante em 04/01/2000. Por haver sucumbência recíproca, fica condenado o embargante no percentual de 90% e o embargado em 10% das custas processuais. Os honorários advocatícios ficam arbitrados em R\$ 5.000,00, devendo ser pago pelas partes na mesma proporção devida a título de custas ao patrono da parte contrária, cuja verba não poderá ser compensada - Adv. LIANA REGINA BERTA, AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE e MARCIO MIATTO-

45.-ACAO CIVIL PUBLICA - 553/2003 - ADECOMAP - ASSOC. DE DEF. CONSUMIDOR E DO MEIO AMB. x MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PARANA - À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados - Adv. MARCOS JORGE CATALAN-

46.-INTERDICAÇÃO - 559/2003 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x FRANCISCO PAZ DO NASCIMENTO - Vista ao curador nomeado para formular quesitos, no prazo de cinco dias, querendo - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

47.-INDENIZACAO - 570/2003 - CYRO RIBAS TAQUES e outros x ESTADO DO PARANA - À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados - Adv. MARIALVA PORTES-

48.-INTERDICAÇÃO - 571/2003 - R.B.A. x J.A.A. - Julgado procedente o pedido, decretada a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador o requerente, que deverá prestar o compromisso legal - Adv. CLAUDIO BOGDAN-

49.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 576/2003 - BANCO VOLKSWAGEN S.A. x BENEDITA PEREIRA DA SILVA GUEDES - À parte autora para efetuar o pagamento da diligência devida ao senhor Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado liminar - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

50.-DEPOSITO - 581/2003 - BANCO BRADESCO S/A. x FABIANO RONY FERREIRA - À parte autora, tendo em vista

não ter havido contestação - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

51.-ALVARA - 600/2003 - TEREZINHA FALAVINHA - Julgadas boas as contas prestadas e determinado o arquivamento dos autos - Adv. CLAUDIO BOGDAN-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO - 622/2003 - GALIANO PACCINI NETTO e outros x BANCO BANESTADO S/A. - Julgados parcialmente procedentes os embargos para ver-se reconhecido o excesso de execução, expurgando do valor pretendido pelo exequente aqueles relativos a capitalização mensal de juros, permitida a semestral; a multa contratual fica reduzida a 2%; os valores cobrados a título de atualização monetária de fls. 18, e as demais taxas e juros exigidos que excederem: os itens anteriores, juros de 3% aa durante a vigência do contrato que culminou na emissão da cédula de crédito rural hipotecária que aparelha a execução embargada; INPC e 1% juros ao mês devidos após o inadimplemento do contrato realizado, isto é, 29/06/2002. Por haver sucumbência recíproca, ficam os embargantes condenados em 40% e o embargado em 60% do valor da custas processuais. Honorários arbitrados em R\$ 2.000,00 - 60% ao advogado dos embargantes e 40% ao advogado do embargado - Adv. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, LUIZ CARLOS MILHARES e JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

53.-REINTEGRACAO DE POSSE - 625/2003 - ANTONIA DE LIMA TEIXEIRA e outra x DENIVAL PEDRO DE LIMA - As requerentes para manifestarem-se, tendo em vista não ter havido contestação - Adv. ROSANGELA CELESTINO-

54.-ALIMENTOS - 626/2003 - L.C.C.V. x C.V. - À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados - Adv. SANDRA REGINA SMANIOTTO-

55.-INTERDICAÇÃO - 644/2003 - ELENA POMIM AROUCA x MARIA AROUCA - Nomeado perito do Juízo o Doutor José Sales Filho. À requerente para formular quesitos no prazo de lei - Adv. MAURO LUCIO RODRIGUES-

56.-

57.-EXECUCAO DE SENTENCA - 679/2003 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. DOVANI ZANGARI-

58.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 681/2003 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x JOSE MURAROTO - Julgada procedente a impugnação, fixando-se o valor da causa na ação principal (Autos 474/2003), em R\$ 2.880,00. Custas a cargo do impugnado, de conformidade com o artigo 12, da lei 1.050/50. Sem condenação em verba honorária - Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO e VANI DAS NEVES PEREIRA-

59.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 682/2003 - INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x CLEONICE LOUZADA DOS SANTOS - Julgada procedente a impugnação, fixando-se o valor da causa nos autos 406/2003 em R\$ 2.880,00. Custas pela impugnada, nos termos do artigo 12, da lei 1.050/50. - Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO e VANI DAS NEVES PEREIRA-

60.-ARROLAMENTO - 698/2003 - ESPOLIO DE AGENOR DOS SANTOS - Homologada a partilha apresentada, e determinada a oportuna expedição de formal de partilha - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

61.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 729/2003 - BV FINANCEIRA S.A. - CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x FERNANDO JOSE BARBAROTE - À parte autora para manifestar-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de que deixou de efetuar a apreensão do veículo, vez que o requerido encontra-se residindo na Cidade de Cuiabá - MT - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

62.-EXECUCAO - 751/2003 - JACY FERREIRA MONTEIRO x DUARTE CASADO & CIA. LTDA - Indeferida a petição inicial, extinguindo sem julgamento de mérito a execução por falta de título executivo que o baseia, artigos 739, III, 295, III e 583, do CPC - Adv. ELIANE MACEDO MARTINS LORENA-

63.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 754/2003 - BANCO BRADESCO S/A. x ADILSON ROBERTO DE CAMPOS - Homologada a desistência, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

64.-DECLARAT. INEXISTENCIA DE DEB. - 755/2003 - MARLY TEREZINHA ARCANJO DIAS x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO - BANESPA e outros - À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados - Adv. DOVANI ZANGARI-

65.-ARROLAMENTO - 761/2003 - ESPOLIO DE MARIA DA GRACA DE MOURA - Ao inventariante para providenciar o recolhimento do tributo devido - Adv. CLAUDIO BOGDAN-

66.-INDENIZACAO - 766/2003 - CICERO MARCELINO DA SILVA x INDUSTRIA E COM. DE FECULAS JURITI LTDA - À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados - Adv. BRAZ RAMOS BROIETTI-

67.-ALVARA - 775/2003 - VANDERLEI GOMES FERREIRA FILHO e outros - Reputada desnecessária a expedição do alvará judicial postulado e declarado extinto o procedimento, devendo os autos serem arquivados - Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

68.-INDENIZACAO - 792/2003 - ANGELA MARIA ANGE-

LICA DE JESUS RAGIOTTO x ANTONIO RAGIOTTO - À parte autora, para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados - Adv. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, LUIZ CARLOS MILHARES-

69.-ALVARA - 812/2003 - PAULO ALESSANDRO CAZARIM MORALE - Ao procurador do autor para, no prazo máximo de cinco dias, comprovar a efetivação do registro da compra e venda junto ao Cartório de Registro de Imóveis - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO - 827/2003 - SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL x ERICA DANIELI STICA - À embargante para manifestar-se sobre a impugnação apresentada - Adv. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS-

71.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 13/2004 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOAO BASTART HIDALGO - À parte autora, para manifestar-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de f. 25 - Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER-

72.-SUPRIMENTO DE IDADE - 53/2004 - G.F.H. - À requerente, para dar atendimento à cota ministerial de f. 12 verso - Adv. FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO-

73.-CONVERSAO EM DIVORCIO - 56/2004 - A.B.S. e outra - Julgado procedente o pedido, convertida em divórcio a separação judicial dos requerentes, decretando a extinção do vínculo matrimonial entre ambos, e determinada a expedição de mandado de averbação, após o trânsito em julgado - Adv. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO e LUIZ CARLOS MILHARES-

74.-RETIFICAÇÃO - 89/2004 - JORGE TOMAZ - Ao requerente para dar atendimento à cota ministerial de f. 23 verso - Adv. INIS DIAS MARTINS-

75.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 90/2004 - BANCO BRADESCO S/A. x NAIR BAZAGLIA GARCIA - Homologada a desistência, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

76.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 91/2004 - BANCO BRADESCO S/A. x NILZA APARECIDA STEFAN GARCIA - Homologada a desistência, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

77.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 93/2004 - BANCO BRADESCO S/A. x MARCIO ALESSANDRO FERNANDES - Homologada a desistência, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

78.-BUSCA E APREENSAO (FID) - 103/2004 - CONSÓRCIO NACIONAL SUDAMERICA S/C LTDA x ANTONIO MARCOS DA SILVA - À parte autora para manifestar-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça de que, após a apreensão, deixou de citar o requerido, em razão do mesmo encontrar-se atualmente em Portugal - Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER-

79.-ARROLAMENTO - 104/2004 - ESPOLIO DE TEREZINHA GOMES DA SILVA - Nomeado inventariante o requerente. Deferido o processamento do arrolamento, devendo ser providenciado a juntada de certidões negativas, bem como ser recolhido o tributo devido - Adv. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO e LUIZ CARLOS MILHARES-

80.-ARROLAMENTO - 110/2004 - ESPOLIO DE ARTUR BISPO NASCIMENTO - Nomeada inventariante a requerente. Deferido o processamento do arrolamento, devendo ser providenciado a juntada de certidões negativas e o recolhimento do tributo devido - Adv. INIS DIAS MARTINS-

81.-ARROLAMENTO - 111/2004 - ESPOLIO DE JOSE DOS REIS - Nomeada inventariante a requerente. Deferido o processamento do arrolamento, devendo ser providenciado o recolhimento do tributo devido e juntadas as certidões negativas - Adv. SANDRA REGINA SMANIOTTO-

82.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 109/1991 - FAZENDA PUB. MUNIC. DE QUERENCIA DO NORTE/PR. x BRASIL - PARANA, COM. LOT. E COL. LTDA e outros - Redesignados os dias 05 e 19 de abril de 2004, às 14:00 horas, para realização de praxeamento do bem penhorado nos autos, neste juízo - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

83.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 134/1996 - FAZENDA PUBLICA MUNIC. DE QUERENCIA DO NORTE/PR. x HESBELO DE QUEIROZ CAMPOS e outros - Redesignados os dias 05 e 19 de abril de 2004, às 13:30 horas, para realização de praxeamento do bem penhorado nos autos, neste Juízo - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

84.-EMBARGOS DO DEVEDOR(FISCAL) - 62/1998 - ERMENEGILDO ZANINI x A UNIAO - Vista à parte interessada da baixa dos autos do Egrégio Tribunal, para requerer o que de direito - Adv. REGIANE FERREIRA DA SILVA-

85.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 99/1998 - SERPAL - SERVICO DE PAVIMENTACAO DE LOANDA x EMPRESA COLONIZADORA NORTE DO PARANA - Redesignados os dias 05 e 19 de abril de 2004, às 10:30 horas, para praxeamento do bem penhorado nos autos, neste Juízo - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

86.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 42/2000 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LOANDA x SILVIO INACIO BARDI - Homologado o pagamento, julgado extinto o processo e determinado o arquivamento dos autos - Adv. ADRIA-



NO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

87.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 169/2000 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x EDSON SOTORITO REGINATO e outros - À parte credora, tendo em vista não ter havido licitantes interessados na arrematação do imóvel levado à praça - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

88.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 171/2000 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x SEBASTIAO PEDRO DOS SANTOS e outros - À parte credora para manifestar-se, tendo em vista não ter havido licitantes interessados na arrematação do bem levado à praça - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

89.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 301/2000 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE x BRASIL - PARANA - COM., LOT. E COLONIZACAO LTDA e outros - Redesignados os dias 05 e 19 de abril de 2004, às 13:00 horas, para pracemento do bem penhorado nos autos, neste Juízo - Adv. DANIEL DOS ANJOS FERNANDES-

90.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 396/2002 - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE LOANDA x APARECIDO HENRIQUE DOS SANTOS e outros - À parte credora, para manifestar-se sobre o arresto efetuado e sobre a certidão de f. 06 - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

91.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL - 512/2002 - SERPAL - SERVICO DE PAVIMENTACAO DE LOANDA x MARCOS ALBERTO DA SILVA e outros - À parte credora, para manifestar-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça, de f. 06 - Adv. ADRIANO ANDREY ALAMINO FERNANDES-

92.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 95/2002 - Oriundo da Comarca de SAO PAULO/SP. - 30º OFICIO CIVEL - BANCO BMD S/A. x JORGE WOLNEY ATALLA e outros - Vista às partes, sobre o laudo pericial juntado, inclusive se precisam esclarecimentos do senhor Perito e no que consiste tais esclarecimentos - Adv. LUIZ ANTONIO S. DE ARRUDA SAMPAIO, VICENTE DE PAULO MILLER PERRICELLI e HAROLDO RODRIGUES FERNANDES-

93.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 94/2003 - Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR. - 18ª VARA CIVEL - CONSORCIO NASSER S/C. LTDA - MASSA FALIDA x FRANCISCO ANTONIO FERNANDES - À parte autora para manifestar-se, tendo em vista a penhora realizada - Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

94.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 236/2003 - Oriundo da Comarca de PARANAVAI/PR. - 1ª VARA CIVEL - UNIPAR CAMPUS PARANAVAI x JOICE PECANHA SOLER - À parte autora, para efetuar o recolhimento das custas devidas ao senhor Oficial de Justiça - Adv. LUIS CARLOS DE SOUSA-

95.-CARTA PRECATORIA - CIVEL - 14/2004 - Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO/PR. - VARA FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL x JUAREZ MUNIZ DE CASTRO e outros - Vista às partes sobre o laudo de avaliação do bem penhorado: R\$ 25.000,00 - Adv. ROBERTA BARCO LOPES-

96.-PROC. APLIC. MED. SOCIO-EDUCAT. - 16/2003 - M.P.E.P. x A.S.F. e outro - Aos representados, para apresentarem alegações finais, no prazo legal - Adv. LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO-

97.-GUARDA E RESPONSABILIDADE DE MENOR - 1/2004 - B.B. e outra x J.A.G. - Vista à curadora especial nomeada, para manifestar-se no prazo legal - Adv. ROSANGELA CELESTINO-

## Londrina

**COMARCA DE LONDRINA - PR.  
CARTORIO DA 8ª VARA CIVEL.  
JUIZ DE DIREITO: RODRIGO AFONSO BRESSAN  
RELAÇÃO nº15/ 2.004.**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	0012	000451/2001
ALDO CEZAR MAKIOLKE	0039	000703/2003
ALDO HENRIQUE FAGGION	0013	000567/2001
ALEXANDRE HAULY CAMARGO	0008	000152/2000
ALVARO PINHEIRO BRESSAN	0020	000603/2002
ANA LUCIA BOHMANN	0008	000152/2000
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	0047	001054/2003
AULO AUGUSTO PRATO	0003	000092/1999
BRAULINO BUENO PEREIRA	0017	000225/2002
	0030	000114/2003
	0029	000113/2003
CELMO ZAMONER	0008	000152/2000
CLAUDIA MARIA TAGATA	0007	000139/2000
CLAUDIA RODRIGUES	0045	001026/2003
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0031	000193/2003
DEVANYR DUTRA DA SILVA	0024	000901/2002
EDSON AUGUSTO TAMAYOSE	0039	000703/2003
ELIZABETH RAO	0023	000869/2002
FABIO LUIS MUSSOLINO DE F	0027	000040/2003
FERNANDO JOSE MESQUITA	0018	000362/2002
	0015	000969/2001
FLAVIO CESAR GUIMARAES	0009	000820/2000
FLORINDO MARCOS PEDRAO	0028	000105/2003
FRANCESCO AMORESE	0019	000394/2002
GIACOMO RIZZO	0005	000766/1999
GIOVANI PIRES DE MACEDO	0021	000731/2002
IVAN PEGORARO	0019	000394/2002

JAIR ANTONIO WIEBELLING	0034	000472/2003
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0041	000744/2003
	0012	000451/2001
	0007	000139/2000
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	0011	000270/2001
JOAO LOPES DE OLIVEIRA	0033	000394/2003
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	0002	000101/1998
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	0006	000799/1999
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0026	000981/2002
JOYCE ARAUJO DALL' STELLA	0038	000702/2003
JULIO RODOLFO ROEHRIG	0048	000027/1998
JUNIOR GOMES	0005	000766/1999
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	0030	000114/2003
	0029	000113/2003
LEILA DENISE VELASQUE CRU	0013	000567/2001
LIANA YURI FUKUDA	0030	000114/2003
	0029	000113/2003
LUIS GUILHERME PEGORARO	0023	000869/2002
LUIZ ANTONIO BERMEJO	0014	000770/2001
LUIZ EDUARDO DE CASTILHO	0042	000392/2003
LUIZ FABIANI RUSSO	0037	000701/2003
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	0010	000233/2001
MARCIA APARECIDA PESSOA	0021	000731/2002
MARCIA L. GUND	0041	000744/2003
MARCIO AUGUSTO BARREIROS	0026	000081/2002
MARCIO MIATTO	0001	000699/1997
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	0001	000699/1997
MARCO ANTONIO GONCALVES V	0003	000092/1999
MARCOS JOSE MESQUITA	0015	000969/2001
MARCOS LEATE	0040	000743/2003
MARIA ELIZABETH JACOB	0046	001027/2003
MARIA JOSE STANZANI	0018	000362/2002
MARIELE PAULA GOULART	0031	000193/2003
MARIENE MIRANDA SCHMIDT	0029	000113/2003
MARIO CESAR DE OLIVEIRA N	0003	000092/1999
MARIO GERALDO COSTA BARRO	0043	000950/2003
MAURICIO DE GODOY GARCIA	0044	000982/2003
MIGUEL ANGELO ARANEGA GAR	0008	000152/2000
NELSON ROSA DOS SANTOS	0002	000101/1998
NELSON SAHYUN	0015	000969/2001
NICIO ANTONIO DA SILVEIRA	0003	000092/1999
NIVALDO GOTTI	0037	000701/2003
OSVALDO EVANGELISTA DE MA	0008	000152/2000
OTAVIO RUFINO GOMES	0020	000603/2002
PAULA CRISTINA DIAS	0013	000567/2001
PAULO ROBERTO PIRES	0038	000702/2003
	0008	000152/2000
	0034	000472/2003
	0040	000743/2003
	0036	000647/2003
RAFAEL ROSSI RAMOS	0013	000567/2001
RENATA DEQUECH	0002	000101/1998
RICARDO LAFFRANCHI	0037	000701/2003
ROBERTO DE MELLO SEVERO	0041	000744/2003
ROBERTO LAFFRANCHI	0032	000284/2003
RONALDO GOMES NEVES	0011	000270/2001
ROSANA CAMARANI DA SILVA	0031	000193/2003
SADIMAR MAGGIONI	0011	000270/2001
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0014	000770/2001
SERGIO VERISSIMO DE OLIVE	0048	000027/1998
SETTIMO PIEROTTI	0025	000928/2002
SHEATIEL L.PEREIRA FILHO	0022	000809/2002
SHIROKO NUMATA	0004	000677/1999
	0006	000799/1999
SILVANA APARECIDA PEDROSO	0016	000131/2002
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	0009	000820/2000
WANDERLEI DE PAULA BARRET	0028	000105/2003
WILLIAN MODESTO DE OLIVEI	0035	000551/2003

1.-CAUTELAR INOMINADA-699/1997-DOMINGOS LUCIO NAIA e outros x BANCO BRADESCO S/A.-"...Posto isso, e pelo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados nos autos sob Nº 699/97 e 743/97, e de consequencia, imponho aos autores o pagamento das custas processuais de ambos os feitos, e honorarios advocatícios de R\$6.000,00, atualizáveis a partir desta data, já abrangidas cautelar e principal, considerando-se, para tanto, o tempo despendido e zelo profissionais representantes do requerido (artigo 20, par. 4º, CPC). Oportunamente, translate-se copia desta aos autos 699/97, arquivando-os. P.R.I." -Adv. MARCO ANTONIO BRANDALIZE e MARCIO MIATTO-

2.-REPARACAO DE DANOS-101/1998-ELI DE OLIVEIRA x FERRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. e outros-"Sobre a petição de fls.170 e documentos juntados, manifeste-se a exequente. intime-se." -Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF, ROBERTO DE MELLO SEVERO e NELSON ROSA DOS SANTOS-

3.-COBRANÇA DE QUOTA DE CONDOMINIO-92/1999-RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA III-A. x ANDRÉ LUIZ COSTA e outros-"Sobre os documentos juntados, digam as partes. Após voltem para julgamento. Intimem-se." -Adv. MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES, NICIO ANTONIO DA SILVEIRA, MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE e AULO AUGUSTO PRATO-

4.-ORDINARIA-677/1999-HIDRAPAR AGROPECUARIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-BANESTADO-"Defiro o pedido retro, para que a r, comprove a distribuição da carta precatória que já lhe foi entregue, em 27/11/2003 e informar se desiste ou não da oitiva da testemunha Jose Antonio." -Adv. SHIROKO NUMATA-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-766/1999-ATHAYDE POZENATO e outros x GIACOMO RIZZO -"Contados e preparados, voltem." -R\$47,00" -Adv. JUNIOR GOMES e GIACOMO RIZZO-

6.-EMBARGOS A ARREMATACAO-799/1999-ALBERTO NOLLI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"De-se ciencia as partes da baixa dos autos." -Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO e SHIROKO NUMATA-

7.-DEPOSITO-139/2000-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VICENTE CASUSA-"De-se ciencia as partes da baixa dos autos." -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e CLAUDIA MARIA TAGATA-

8.-A\*AO P/ENTREGA COISA INCERTA-152/2000-MUNICIPIO DE TAMARANA x MUNICIPIO DE LONDRINA-"...Isto posto, acolho os embargos de declaração para afastar a pretensão de suspensão do processo e remeter o feito a julgamento, postergando a análise das demais preliminares - que não tem cunho prejudicial - para a ocasião da sentença. Intimem-se as partes desta decisão. Após, abra-se vista dos autos ao MP para manifestação acerca do merito." -Adv. OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO, ALEXANDRE HAULY CAMARGO, MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA, CELSO ZAMONER, ANA LUCIA BOHMANN e PAULO ROBERTO PIRES-

9.-REPETICAO DE INDEBITO-820/2000-HOSANA METALURGICA LTDA x JULIO CESAR DA SILVA-"...Posto isso, e pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial para o fito de condenar o reu a restituir a autora o valor correspondente a R\$5.400,00, corrigido monetariamente a partir da data do depósito (28.11.00), com a incidência de juros legais de 6% ao ano a partir do ajuizamento. Confirmando, outrossim, a liminar de bloqueio do numerário da conta poupança sob Nº 1.005.154-1, agência 0560-6, do Banco Bradesco S/A, em nome do requerido. Sucumbente, arcaea este ultimo com a integralidade das custas processuais e honorarios advocatícios ao Nobre Patrono da autora, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, considerando-se, para tanto, a pouca complexidade do feito (artigo 20, par. 3º do CPC). Oficie-se a Instituição financeira, confirmando o bloqueio definitivo da importância descrita no ofício de fls.32, a qual deverá permanecer depositada ate ulterior deliberação. P.R.I." -Adv. FLAVIO CESAR GUIMARAES e SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

10.-MONITARIA-233/2001-GEICEL VASNI PAROSKI x JOSIMAR ANTONIO DA SILVA-"Colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ-

11.-ORDINARIA-270/2001-ALCYONE VESPER PIMPAO FERREIRA ALVES x SAFRA LEASING S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL-"Posto isso, julgo parcialmente procedente, o pedido inicial para o fito de condenar a re a restituir a autora os valores pagos a titulo de antecipação do VRG - Valor Residual Garantido, relativos ao contrato sob Nº 71.073.506-5, corrigidos a partir do efetivo pagamento e com a incidência de juros moratórios de 6% ao ano, a partir do ajuizamento. A apuração dos valores far-se-a em liquidação de sentença, na forma do artigo 604 do CPC. Em face da sucumbência recíproca, as custas processuais serão pagas por ambas as partes, pro rata. A re pagara ao douto patrono da autora honorarios advocatícios de 10% sobre o valor da condenação (artigo 20, par. 3º CPC), considerando-se, para tanto, a pouca complexidade do feito e tempo despendido. Por sua vez, a autora pagara ao illustre procurador da requerida honorarios advocatícios de 10%, calculados sobre a diferença entre os valores atualizados da causa e da condenação, atendidos os mesmos parametros (artigo 20, par. 4º CPC. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I." -Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, ROSANA CAMARANI DA SILVA e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

12.-DEPOSITO-451/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MAZILDA CAMPOS MIRANDA-"...Diante do exposto, e com fulcro nos artigos 4º do decreto-lei 911/69 e 902 do CPC, julgo procedente o pedido inicial para fins de condenar o reu a entregar o bem em 24 horas, ou depositar, no mesmo prazo, a quantia de R\$1.244,56, devidamente corrigida e acrescida dos encargos contratuais. Segundo o atual entendimento do STJ, o qual adoto como razao de decidir, nao mais se pode cominar prisao para o caso de nao entrega do bem alienado fiduciariamente. Deixo, desta forma, de cominar prisao no caso dos autos. "... Condeno a re ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios do patrono da autora, os quais arbitro em 10% do valor da condenação, considerando o contido no paragrafo 3º do artigo 20 do CPC, o tempo despendido, o trabalho realizado e o zelo profissional. P.R.I." -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-567/2001-CRISTIANE CORDEIRO NASCIMENTO TAVARES x UNOPAR.-UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA-"...Isto posto e considerando o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial, condenando a r, a pagar a autora as despesas que teve com o deslocamento para a cidade de Sao Paulo, representada pelos comprovantes colacionados as fls.147/160, atualizadas a partir do desembolso e acrescidos de juros de mora de 0,5% a partir da citação e ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$12.000,00. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, que deverão ser divididas pro rata e dos honorarios advocatícios, os quais arbitro em 15% sobre o valor da condenação, dos quais 50% cabera ao patrono de cada uma das partes, mutuamente compensados. Os honorarios foram arbitrados com fulcro no par. 3º do artigo 20 do CPC, tendo em conta o tempo despendido, o trabalho realizado e o zelo profissional. P.R.I." -Adv. PAULA CRISTINA DIAS, ALDO HENRIQUE FAGGION, LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e RICARDO LAFFRANCHI-

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-770/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MUNICIPIO DE LONDRINA-"O pedido de acordo pode ser peticionado nos autos a qualquer tempo, nao havendo necessidade de agendamento de audiência de conciliação e saneamento tao somente para este fim, pelo que, indefiro o pedido de fls.172. Intime-se." -Adv. LUIZ ANTONIO BERMEJO e SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO-

15.-REPARACAO DE DANOS-969/2001-IGAPO LOCADORA DE VEICULOS S/C LTDA x LUIZ GUSTAVO DEVOLO

SAUCEDO-"De-se ciencia as partes da baixa dos autos." -Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA, MARCOS JOSE MESQUITA e NELSON SAHYUN-

16.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-131/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SOLIMOES x ROSANGELA VASCONCELOS SANVIDO e outros-"J. Intimem-se os requeridos para o preparo respectivo." -(R\$160,89)" -Adv. SILVANA APARECIDA PEDROSO-

17.-INVENTARIO-225/2002-EUGENIO MERANCA x MASSUNAGA TAGUCHI -"Colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

18.-DEPOSITO-362/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x PEDRO LUIZ TRANNIN-"...Diante do exposto, e com fulcro nos artigos 4º do decreto-lei 911/69 e 902 do CPC, julgo procedente o pedido inicial para fins de condenar o reu a entregar o bem em 24 horas, ou depositar, no mesmo prazo, a quantia de R\$9.818,11, devidamente corrigida e acrescida dos encargos contratuais. Segundo o atual entendimento do STJ, o qual adoto como razao de decidir, nao mais se pode cominar prisao para o caso de nao entrega do bem alienado fiduciariamente. Deixo, desta forma, de cominar prisao no caso dos autos. "... Condeno o reu ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios do patrono do autor, os quais arbitro em 10% do valor da condenação, considerando o contido no paragrafo 3º do artigo 20 do CPC, o tempo despendido, o trabalho realizado e o zelo profissional. P.R.I." -Adv. MARIA JOSE STANZANI e FERNANDO JOSE MESQUITA-

19.-INDENIZACAO DE DANOS MORAIS-394/2002-SERGIO ROBERTO DE BARROS x BANCO FIAT S/A-"Homologo o acordo feito entre as partes e, com fulcro no artigo 269, III do CPC, julgo extinto o processo com julgamento de merito. Custas na forma do acordo e pelo valor deste. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o transito em julgado, arquivem-se." -Adv. FRANCESCO AMORESE e IVAN PEGORARO-

20.-MANDADO DE SEGURANCA-603/2002-DELVAIR AGOSTINHO PINTO x COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZACAO E TRANSITO.CMTU-"...Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de merito, com fulcro no artigo 267, VI do CPC e em face da ausencia de uma das condições da ação (interesse processual). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o transito em julgado, arquivem-se." -Adv. OTAVIO RUFINO GOMES e ALVARO PINHEIRO BRESSAN-

21.-REVISIONAL-731/2002-FELIPE ANGELO GOMES x PASSO A PASSO CAL•ADOS LTDA-"Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento de prova generica." -Adv. GIOVANI PIRES DE MACEDO e MARCIA APARECIDA PESSOA-

22.-DEPOSITO-809/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GERALDO PEREIRA SANTOS-"...Diante do exposto, e com fulcro nos artigos 4º do decreto-lei 911/69 e 902 do CPC, julgo procedente o pedido inicial para fins de condenar o reu a entregar o bem em 24 horas, ou depositar, no mesmo prazo, a quantia de R\$12.967,56, devidamente corrigida e acrescida dos encargos contratuais. Segundo o atual entendimento do STJ, o qual adoto como razao de decidir, nao mais se pode cominar prisao para o caso de nao entrega do bem alienado fiduciariamente. Deixo, desta forma, de cominar prisao no caso dos autos. "... Condeno o reu ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios do patrono do autor, os quais arbitro em 10% do valor da condenação, considerando o contido no paragrafo 3º do artigo 20 do CPC, o tempo despendido, o trabalho realizado e o zelo profissional. P.R.I." -Adv. SHEATIEL L.PEREIRA FILHO-

23.-DECLARATORIA-869/2002-A. ADRIANO DA SILVA E CIA. LTDA x COBRAVEL.-FACTORIZACAO FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros-"Despacho de fls.91)" Intime-se a autora, pessoalmente, para constituir novo advogado, em 48 horas, sob pena de correrem contra si os prazos, independente de intimação. Custas das diligências pela autora. Escoado o prazo supra, manifeste-se a autora, em 05 dias, através do Advogado constituído nos autos, sobre a devolução da correspondência de fls.63. Certifique-se, nos autos, sobre o oferecimento de contestação pela r, Cobravel. D.N. Intime-se. "DESPACHO DE FLS.98" Intime-se a procuradora renunciante para dar cumprimento ao que determina o art. 45 do CPC." -Adv. ELIZABETH RAO e LUIS GUILHERME PEGORARO-

24.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-901/2002-RICARDO PEREIRA LEMOS x O JUIZO-"Considerando que o requerente , maior e capaz, bem como que o valor levantamento era de sua exclusiva titularidade, acolho o parecer ministerial para fins de dispensa-lo da prestação de contas. Oportunamente, arquivem-se. Intime-se." -Adv. DEVANYR DUTRA DA SILVA-

25.-MONITARIA-928/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x JOSE DIAS ALMEIDA NETO e outros-"Colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. SETTIMO PIEROTTI-

26.-DEPOSITO-981/2002-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x VALDECIR ALVES DE SENA-"...Diante do exposto, e com fulcro nos artigos 4º do decreto-lei 911/69 e 902 do CPC, julgo procedente o pedido inicial para fins de condenar o reu a entregar o bem em 24 horas, ou depositar, no mesmo prazo, seu equivalente em dinheiro ou a quantia indicada na inicial (devidamente corrigida e acrescida dos encargos contratuais), o que for menor. Segundo o atual entendimento do STJ, o qual adoto como razao de decidir, nao mais se pode cominar prisao para o caso de nao entrega do bem alienado fiduciariamente. Deixo, desta forma, de cominar prisao no caso dos autos. "... Condeno o reu ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios do patrono do autor, os quais arbitro em 10% do valor da condenação, considerando o contido no paragrafo 3º



do artigo 20 do CPC, o tempo despendido, o trabalho realizado e o zelo profissional. P.R.I." -Adv. JOSE VALNIR ZAMBRIM e MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40/2003-ALTA PHARMA LTDA x MARCELO MARCOS DE SOUZA-"J. Assim que recolhido o DARF devido, officie-se." -Adv. FABIO LUIS MUSSOLINO DE FREITAS-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-105/2003-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x NANJI MANTOVANI MARTINS-"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as." -Adv. WANDERLEI DE PAULA BARRETO, LUCIANA SECCO CARDOSO e FLO-RINDO MARCOS PEDRAO-

29.-HABILITAC.CREDITO RETARDATARI-113/2003-JOAO GARCIA CAMACHO x MASSA FALIDA IND.LONDRINENSE DE CORRO\*ARIAS METALI-"Joao Garcia Camacho interpos Embargos de Declaração da r.sentença proferida as fls.41, alegando ser a mesma omissa quanto a atualização monetária sobre o valor habilitado. E o relatório. Deído. Os presentes embargos procedem, ja que nao realmente nao houve a manifestação quanto a correção monetária. Dessa forma, a r.sentença para a ter a seguinte redação: Vistos, etc... Ante os pareceres do falido, do sindico e do MP, defiro parcialmente o pedido de fls.02/03 e determino que se inclua o credito habilitado por Joao Garcia Camacho no quadro geral de credores da falencia de Industria Londrinense de carrocerias metali, pela importância de R\$1.958,07, devidamente corrigidos desde a formulação do pedido de habilitação, como credito trabalhista, deixando de incluir os juros contados apos a quebra, uma vez que estes so serao recebidos na eventualidade do ativo ser suficiente para solver o passivo. P.R.I." -Adv. LIANA YURI FUKUDA, BRAULINO BUENO PEREIRA, MARIENE MIRANDA SCHMIDT e LEANDRO AMBROSIO ALFIERI-

30.-HABILITAC.CREDITO RETARDATARI-114/2003-VALDINEI DE OLIVEIRA SANTOS x MASSA FALIDA IND.LONDRINENSE DE CARRO\*ARIAS METALI-"Valdinei de Oliveira Santos interpos Embargos de Declaração da r.sentença proferida as fls.39, alegando ser a mesma omissa quanto a atualização monetária sobre o valor habilitado. E o relatório. Deído. Os presentes embargos procedem, ja que nao realmente nao houve a manifestação quanto a correção monetária. Dessa forma, a r.sentença para a ter a seguinte redação: Vistos, etc... Ante os pareceres do falido, do sindico e do MP, defiro parcialmente o pedido de fls.02/03 e determino que se inclua o credito habilitado por Valdinei de Oliveira Santos no quadro geral de credores da falencia de Industria Londrinense de Carrocerias Metali, pela importância de R\$8.680,04, devidamente corrigidos desde a formulação do pedido de habilitação, como credito trabalhista, deixando de incluir os juros contados apos a quebra, uma vez que estes so serao recebidos na eventualidade do ativo ser suficiente para solver o passivo. Publique-se. Registre-se junto a r.sentença. Intimem-se." - Adv. LIANA YURI FUKUDA, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI e BRAULINO BUENO PEREIRA-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-193/2003-SANTO TADEU ELINGSON COELHO x MILENIA AGRO CIENCIAS S/A-"Especifiquem as partes, motivadamente, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. SADIMAR MAGGIONI, MARI-LE PAULA GOULART e CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

32.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-284/2003-GLEICY RAMOS ROCHA x ADCO FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA-"...Homologo o acordo de fls.117/119 e, com fulcro no artigo 269, III do CPC, JULGO EXTINTO o processo com julgamento de merito. Custas na forma do acordo. P.R.I. Cumpram-se os requerimentos de fls.42." - Adv. RONALDO GOMES NEVES-

33.-COBRAN\*A-394/2003-MARIA JOSE DE CARVALHO BOTT x SHALIMAR WASSILEVSKI-"Homologo a desistencia manifestada pela parte autora e, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de merito. Custas pela autora. P.R.I. Apés, arquivem-se." -Adv. JOAO LOPES DE OLIVEIRA-

34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-472/2003-ADAO AUGUSTO DAMASCENO x CONTINENTAL BANCO S/A-"Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento de prova generica. Intime-se." -Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS e IVAN PEGORARO-

35.-REPARACAO DE DANOS-551/2003-JOSE CARLOS DE ALMEIDA x DETRAN - DEPARTAMETNO DE TRANSITO DO PARANA-"Intimado a efetuar o deposito inicial, o autor permaneceu inerte. Considerando o teor do despacho de fls.30 e a ausencia de uma das condições de procedibilidade, JULGO EXTINTO o processo sem o julgamento do merito, o que faço com fundamento no art. 267, IV do CPC. P.R.I." -Adv. WILLIAN MODESTO DE OLIVEIRA-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-647/2003-LUIZ ANTONIO FERTONANI x TRANSVALCOOP.-TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIARIAS LTD-"J.Sobre a impugnação ofertada e documentos anexos, colha-se a manifestação do embargante, em dez dias." -Adv. RENATA DEQUECH-

37.-ANULATORIA-701/2003-MARCELO YOSHIO HARA e outros x ELIANE CRISTINA WACHI MODESTO e outros-"Especifiquem as partes, motivadamente, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. ROBERTO LAFFRANCHI, LUIZ FABIANI RUSSO e NIVALDO GOTTI-

38.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-702/2003-JOYCE ARAUJO DALL STELLA COSTA x SERCOMTEL S/A.-TELECOMUNICA\*OES-"Especifiquem as partes, motivada-

mente, as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento de prova generica. Intime-se." -Adv. JOYCE ARAUJO DALL STELLA COSTA e PAULO ROBERTO PIRES-

39.-REINTEGRACAO DE POSSE-703/2003-ANA PAOLA OTTA x JOSE CARLOS DE LIMA-"Especifiquem as partes, motivadamente, quais as provas que pretendem produzir." -Adv. EDSON AUGUSTO TAMAYOSE e ALDO CEZAR MAKIOLKE-

40.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-743/2003-BANCO FINASA S/A x ADAO AUGUSTO DAMACENO-"...Isto posto, com base no artigo 7§, par. 1§ da Lei Nº 1060/50, mantendo o despacho de fls.15 dos autos principais e JULGO improcedente o pedido, condenando a impugnante no pagamento das custas e despesas processuais. Nao cabem honorarios advocaticos neste incidente. P.R.I." -Adv. MARCOS LEATE e RAFAEL ROSSI RAMOS-

41.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-744/2003-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x MASSA FALIDA COPACEL S/A.-COMERCIAL PARANAENSE-"...Posto isso, JULGO procedente a presente exceção para fins de remeter os presentes autos ao Juizo da Comarca de Maringa-Pr, ratificando todos os atos aqui praticados em função de ser relativa a incompetencia deste Juizo. P.I." -Adv. RONALDO GOMES NEVES, JAIR ANTONIO WIEBELLING e MARCIA L. GUND-

42.-EMBARGOS DO DEVEDOR-925/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LONDRINA-"J. Manifeste-se o embargante em dez dias." -Adv. LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO-

43.-INDENIZA\*AO DE DANOS MORAIS-950/2003-DALCY MENDES SANTOS x JORNAL O BERRO e outros-"J. Sobre a contestação ofertada e documentos anexos, colha-se a manifestação da parte promovente, em dez dias." -Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-982/2003-ESTELLA BAGGIO PERFUMARIA LTDA x PLANOGRAFICA EDITARA E IMPRESSORA LTDA-"Sobre a impugnação ofertada, ouça-se a embargante, em dez dias." -Adv. MAURICIO DE GODOY GARCIA DUARTE-

45.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-1026/2003-MICHELE CRISTINA MACHADO DOS SANTOS x VANDERLEI ROSA DOS SANTOS-"Juntem os requerentes certidão negativa de dependentes habilitados junto ao INSS. Intime-se." -Adv. CLAUDIA RODRIGUES-

46.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-1027/2003-SANTINA DA SILVA LISBOA e outros x JOAO DA SILVA LISBOA-"Juntem os requerentes certidão negativa de dependentes habilitados junto ao INSS. Intime-se." -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

47.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-1054/2003-CELSO TARDELLI x MERCEDES DE SOUZA TARDELLI e outros-"Da certidão de obtio de fls.10 consta a existencia de dois filhos: Celso e Celia. No entanto, no presente alvara apenas o herdeiro Celso figura como parte, pelo que, devera o autor manifestar-se nesse sentido. Junte o autor certidão negativa de dependentes habilitados junto ao INSS. Intime-se." -Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS-

48.-EXECUCAO FISCAL-27/1998-MUNICIPIO DE LONDRINA x INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIAN\*A LTDA-"Segundo dispoe o art. 29 da Lei 8830/80, a cobrança judicial da divida ativa da Fazenda Publica nao e sujeita a concurso de credores ou habilitação em falencia. Assim, a execução continuara at, o praeamento do bem penhorado, quando entao, o produto da arrematação entrara para a massa, em respeito aos creditos preferenciais, quais sejam, os creditos decorrentes de acidente de trabalho e os trabalhistas (artigos 102, par. 1§, da lei de Falencias, 186 e 187 do CTN). Satisfeitos tais creditos preferenciais, a exequente, por ter aparelhado execução fiscal, passara entao a ter preferencia perante os demais creditos, no que tange ao produto da execução fiscal. Nesse sentido:..." Ao avaliador para nova avaliação. Apés, digam as partes. Intime-se." -Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO e JULIO RODOLFO ROEHRIG-

#### PRIMEIRO OFICIO CIVEL DE LONDRINA LONDRINA - PARANA Relacao nº 20/2004

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
Abraham Lincoln de Souza	0062	000124/2004
Ademir Simoes	0066	000075/2003
ADEMIR SIMOES	0054	000890/2003
Adriano Marroni	0063	000126/2004
Adyr Sebastiao Ferreira	0025	000746/2001
Agenor Domingos Lovato Co	0026	000841/2001
Alberto Melhado Ruiz	0009	000163/1998
Aldo Henrique Faggion	0052	000814/2003
Alessandro Lucas Santos	0049	000729/2003
Alessandro Moreira do Sac	0070	000145/2003
Alexandrina Juliana Casar	0003	000012/1994
Alvino Aparecido Filho	0002	000015/1990
Ana Claudia Neves Renno	0034	001033/2002
Ana Paula Delgado de Souza	0027	000025/2002
	0057	001143/2003
Andre Luis Aquino de Arru	0026	000841/2001
Andrea Carvalho Ratti	0069	000176/2001
Andrea Verano Pontes	0037	000239/2003
Antonio Carlos Carmona	0006	000484/1997
Antonio Carlos de Andrade	0032	000720/2002
Antonio Carlos de O. de A	0056	001140/2003

Artur Humberto Piancastel	0023	000405/2001
Aurasil Ianicelli Rodini	0051	000810/2003
BERNARDO MAXIMO DO AMARAL	0020	000214/2001
Braulino Bueno Pereira	0019	000760/2000
Bruno Augusto Goncalves V	0032	000720/2002
Bruno Noronha Bergonse	0032	000720/2002
Caio Lauro Campos Terenzi	0004	000916/1995
CARLOS A. COQUI	0001	000381/1988
Carlos A. Coqui	0040	000260/2003
Carlos Frederico Viana Re	0038	000250/2003
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0034	001033/2002
	0044	000492/2003
	0015	000526/1999
Carlos Sergio Capelin	0010	000802/1998
Carmen das Gracias S. Mari	0028	000036/2002
	0017	000689/2000
Celia Regina Marcos Perei	0045	000504/2003
Claudio Antonio Canesin	0025	000746/2001
Claudio Cesar Machado Mor	0029	000343/2002
Cristhiano Justus Soares	0041	000397/2003
Cristiane Belinati Garcia	0014	000101/1999
Cristiane Carvalho Burci	0012	000865/1998
Davenil de Luca Junior	0017	000689/2000
David Schnaid	0049	000729/2003
Domingos Jose Perffeto	0032	000720/2002
Edmeire Aoki Sufeta	0006	000484/1997
Elezer da Silva Nantes	0047	000638/2003
Elizabeth Rao	0006	000484/1997
Ellen Patricia Chini	0007	000763/1997
ERNESTO TZIRULNIK	0017	000689/2000
Fabiane Norah Schnaid	0023	000405/2001
Francisco Aguilera Filho	0026	000841/2001
Geovanei Leal Bandeira	0020	000214/2001
Geovania Tatibana de Souza	0012	000865/1998
Gilberto Baumann de Lima	0005	000357/1997

Gilberto Pedriali	0003	000012/1994
Glauco Luciano Ramos	0064	000136/2004
Gustavo Justus do Amarant	0035	000121/2003
Henrique Afonso Pipolo	0066	000075/2003
Idevam Inacio de Paula	0014	000101/1999
Irineu Codato	0017	000689/2000
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0055	000961/2003
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	0065	000137/2004
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0011	000855/1998
Janete Aparecida de Olive	0013	000886/1998
	0051	000810/2003
Jayter Cortez	0006	000484/1997
Jefferson do Carmo Assis	0008	000034/1998
	0016	000677/1999
Joao Francisco Goncalves	0046	000569/2003
	0042	000481/2003

Joaquim Carlos Barbosa	0018	000711/2000
Joel Kravtchenko	0046	000569/2003
	0042	000481/2003
Jose Augusto Araujo de No	0020	000214/2001
Jose Carlos Ghelardi	0020	000214/2001
Jose Monteiro Goncalves	0058	001176/2003
Jose Valnir Zambrim	0061	000087/2004
	0048	000716/2003
	0024	000518/2001

Julio Cezar Nalin Salinet	0004	000916/1995
Katia Naomi Yamada	0044	000492/2003
Kinko Shimotori	0031	000393/2002
Laerte Dante Biazotti	0051	000810/2003
Lauro Fernando Zanetti	0061	000087/2004
	0039	000259/2003
	0024	000518/2001
	0049	000729/2003
Leonardo de Camargo Marti	0021	000224/2001
Lilian Cristina Ribeiro M	0069	000176/2001
Lise de Almeida Kandler	0030	000372/2002
Luciana Sezanowski	0026	000841/2001
Luciano Teixeira Odebrech	0060	000058/2004
Ludmeire Camacho Martins	0020	000214/2001
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0034	001033/2002
Luiz Marcelo Munhoz Piro	0026	000841/2001
Marcelo Laranjo Quadros	0025	000746/2001
Marcelo Leal de Lima Oliv	0070	000145/2003
Marcelo Tesheiner Cavassa	0054	000890/2003
Marcia Teshima	0005	000357/1997
Marcio Augusto Barreiros	0035	000121/2003
MARCIO AUGUSTO BARREIROS	0068	000165/2001
Marcio Ayres de Oliveira	0040	000260/2003
Marcio Antonio Itiyama	0067	000135/2003
Marco Antnio Goncalves V	0004	000916/1995
Marcos Jose de Miranda Fa	0022	000305/2001
Marcos Rogerio Lobo Colli	0038	000250/2003

Marcus Vinicius Ginez da	0022	000305/2001
Maria Izabel Batista Alab	0033	000857/2002
Maria Jose Stanzani	0013	000886/1998
MARIA SALETE FANTIN	0043	000490/2003
Marina de Oliveira	0051	000810/2003
Marisa da Silva Sigulo	0067	000135/2003
	0066	000075/2003
MAURICIO LUIZ PINHEIRO SI	0007	000763/1997
Michele Patricia Rovaris	0049	000729/2003
Miguel Horst Bompeixe Koh	0051	000810/2003
Moaicir Mario Kretschmar	0036	000138/2003
Nei de Los Santos Repiso	0008	000034/1998
NIVALDO GOTTI	0043	000490/2003
Orlando Ribeiro	0043	000490/2003
Patricia Luzia do Nascime	0051	000810/2003
PAULO CELSO COSTA	0036	000138/2003
Paulo Wagner Castanho	0006	000484/1997
Pericles Jose Menezes Del	0029	000343/2002
Petronio Cardoso	0007	000763/1997
Raquel Cabrera Borges	0013	000886/1998
Reinaldo Ignacio de Alvez	0059	000010/2004
Rodrigo Cardoso de Souza	0049	000729/2003
Rodrigo Dolfini	0037	000239/2003
	0068	000165/2001

Maria Jose Stanzani	0013	000886/1998
MARIA SALETE FANTIN	0043	000490/2003
Marina de Oliveira	0051	000810/2003
Marisa da Silva Sigulo	0067	000135/2003
	0066	000075/2003
MAURICIO LUIZ PINHEIRO SI	0007	000763/1997
Michele Patricia Rovaris	0049	000729/2003
Miguel Horst Bompeixe Koh	0051	000810/2003
Moaicir Mario Kretschmar	0036	000138/2003
Nei de Los Santos Repiso	0008	000034/1998
NIVALDO GOTTI	0043	000490/2003
Orlando Ribeiro	0043	000490/2003
Patricia Luzia do Nascime	0051	000810/2003
PAULO CELSO COSTA	0036	000138/2003
Paulo Wagner Castanho	0006	000484/1997
Pericles Jose Menezes Del	0029	000343/2002
Petronio Cardoso	0007	000763/1997
Raquel Cabrera Borges	0013	000886/1998
Reinaldo Ignacio de Alvez	0059	000010/2004
Rodrigo Cardoso de Souza	0049	000729/2003
Rodrigo Dolfini	0037	000239/2003
	0068	000165/2001

Rodrigo Ghesti	0030	000372/2002
Ronaldo Gomes Neves	0044	000492/2003

Ronaldo Moraes Cosate	0026	000841/2001
Sebastiao de Oliveira Ces	0051	000810/2003
Shealtiel Lourenco Pereir	0061	000087/2004
	0048	000716/2003
	0053	000857/2003
Silvana Aparecida Pedroso	0032	000720/2002
SONIA MARIA CHALO	0028	000036/2002
Sueli Cristina Galleli Ca	0039	000259/2003
Tania Tamiko Iizuka Pitsi	0010	000802/1998
Temis Chenso da Silva Rab	0067	000135/2003
Tony Alves	0065	000137/2004
Vanessa Cristina Pasquali	0007	000763/1997
Viviane Pomini	0050	000753/2003
YOSHINORI FUCUDA	0016	000677/1999

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-381/1988-BANCO DA AMAZONIA S/A. x MANACA - COM. REP. DE LU-BRIFICANTES LTDA. e outros -Face o contido nas peticoes de fls. 214 e 217 e a certidão do Sr. Avaliador de fls. 211, manifeste-se o exequente. -Adv. CARLOS A. COQUI-

2.-USUCAPIAO-15/1990-ELIE LEBBOS x BELMIRO AGOSTINI e outros -Preparam-se as custas processuais no importe de R\$10,51. -Adv. Alvino Aparecido Filho-

3.-EMBARGOS DE TERCEIRO-12/1994-JOSE EUSTAQUIO DE ALMEIDA MELO x BAMERINDUS S/A.



o que de direito. -Adv. Cristiane Carvalho Burci Ferreira, Robson de Jesus Navarro Sanchez e Idevam Inacio de Paula-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-526/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS P/ PISCINAS LTDA e outros - Manifeste-se o Exequente sobre a informacao do Sr. Avaliador Judicial de fls. 67. -Adv. Carlos Sergio Capelin-

16.-DEPOSITO-677/1999-UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x MARIA HELENA UENO -Preparam-se as custas processuais no importe de R\$221,00. -Adv. Jefferson do Carmo Assis e YOSHINORI FUCUDA-

17.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-689/2000-J.T.S. ARTIGOS DE COURO LTDA x CONSTRUTORA KHOURI LTDA -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. David Schnaid, Fabiane Norah Schnaid, Irineu Codato e Celia Regina Marcos Pereira-

18.-ARROLAMENTO-711/2000-RUTH GONZALES CRISTIANTE x OSWALDO CRISTIANE NETO - ESP. DE -Recolha-se os impostos. -Adv. Joaquim Carlos Barbosa-

19.-DESPEJO-760/2000-IZENA DEVIRGES GASPERIN POLITI e outros x MENDEL & MENDEL LTDA. e outros -Tendo em vista o noticiado as fls. 140, SUSPENDO a praca designada para a data de 03.03.04. Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo requerido, apos o qual deverao se manifestar os credores, independente de intimacao. -Adv. Braulino Bueno Pereira-

20.-REPARACAO DE DANOS-214/2001-LEOCIR MENE-GHELO DE JESUS x FININVEST S/A. -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Jose Carlos Ghelardi, Jose Augusto Araujo de Noronha, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, BERNARDO MAXIMO DO AMARAL e Geovania Tatibana de Souza-

21.-DESPEJO-224/2001-LUIS CARLOS MATIAS x DIMAS BEZERRA DO NASCIMENTO e outros -Tendo em vista que nao houve manifestacao pelo autor (certidao de fls. 22-verso), mesmo pessoalmente intimado para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas (fls. 22), JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento de merito, com fulcro no art. 267, III do CPC. (...) -Adv. Lilian Cristina Ribeiro Milan-

22.-ACAO DE COBRANCA - (SUMARIO)-305/2001-COND. RESIDENCIAL LA ROCHELLE x SERGIO RODRIGUES CAMPINHA -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Marcus Vinicius Ginez da Silva e Marcos Rogerio Lobo Colli-

23.-MONITORIA-405/2001-JOVINO ESPOLADORE x LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Francisco Aguilera Filho e Artur Humberto Piancastelli-

24.-MONITORIA-518/2001-BANCO ITAU SA x MARIA DE LOURDES RAPETTI e outros -O comprovante do preparo e providencia dispensavel porque o recurso de apelaçao foi interposto por curador especial, estando presentes, portanto, os demais requisitos necessarios ao juizo previo de admissibilidade de 1º grau. (...) -Adv. Lauro Fernando Zanetti, Jose Valnir Zambrim-

25.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-746/2001-ADYR SEBASTIAO FERREIRA x MICHEL CURI SAHIAO - ESP.DE: -... JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de, mediante arbitramento judicial, condenar o reu ao pagamento da importancia de R\$108.742,66... -Adv. Adyr Sebastiao Ferreira, Marcelo Leal de Lima Oliveira e Claudio Cesar Machado Moreno-

26.-REPARACAO DE DANOS-841/2001-MARINALVA DE ARAUJO VIEIRA x FLAVIO DANTAS F. CANARIO -Sobre os honorarios periciais manifestem-se as partes, querendo, no prazo legal de dez (10) dias. -Adv. Agenor Domingos Lovato Cogo Jr., Ronaldo Moraes Cosate, Luciano Teixeira Odebrecht, Marcelo Laranjo Quadros, Geovane Leal Bandeira e Andre Luis Aquino de Arruda-

27.-MONITORIA-25/2002-M.B.V.A.L. x T.T.E. -Manifestem-se os interessados sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Ana Paula Delgado de Souza-

28.-ACAO DE INDENIZACAO - (SUM.)-36/2002-DIRCEU BATISTA DE ARAUJO x TRANSPORTE COLETIVO GRANDE LONDRINA -1-As partes sao legitimas e estao bem representadas... DECLARO SANEADO O PROCESSO. 2-Em saneador, fixo como pontos controvertidos... 3-Para comprovacao do alegado, defiro a producao da prova pericial e oral, atraves dos depoimentos pessoais das partes e inquiricao de testemunhas. Nomeio perito do juizo o Dr. Lcyurgo Tostes de Andrade... As partes poderao apresentar quesitos e assistentes tecnicos em dez dias... 4-Designo desde logo o dia 19 de ABRIL de 2004, as 09:20 horas, para realizacao da audiencia de insrucao e julgamento. Apresentacao do rol de testemunhas ate o dia 31 de Marco de 2004. A audiencia de instruoao e julgamento sera realizada independentemente da ultimaçao da pericia. 5-Concedo ao autor os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, mediante simples pedido, com ressalvas expressa a regra do art. 12 da Lei Nº 1060/50. 6-INDEFIRO o pedido de antecipacao de tutela porque nao existe porva da verossimilhanca da responsabilidade da re para a ocorrencia do sinistor, existindo duvida sobre a correta identificacao do veiculo onibus envolvido no acidente. Assim, esta ausente um dos requisitos essenciais, em descumprimento a regra clara do art. 273 do CPC. Devem as partes retirar documentos. -Adv. Carmen das Gracas S. Marins e SONIA MARIA CHALO-

29.-ALVARA-343/2002-WILMA DIAS COSTA RIBAS x O JUIZO -Em cumprimento a cota ministerial de fls. 55: a) Mani-

festem-se as partes sobre o laudo de avaliacao de fls. 54. b) Proceda a autora o recolhimento das custas da Tabela VII, da Lei Estadual Nº 13.611, de04.06.03 e junte o respectivo comprovante. -Adv. Pericles Jose Menezes Deliberador e Cristhiano Justus Soares de Lima-

30.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-372/2002-BANCO BRADESCO S.A. x JR TRANSPORTES S.C. LTDA. -Manifestem-se os interessados sobre a carta precatoria juntada nos autos. -Adv. Luciana Sezanowski e Rodrigo Ghesti-

31.-CURATELA-393/2002-VALTER MARIUCCI x VALDEDMIR SIDNEI MARIUCCI (...)-4-Por esta razao, outro caminho nao resta senao deferir o pedido formulado na peticao inicial, substituindo-se o curador anteriormente nomeado por VALTER MARIUCCI a seu irmao Valdemir Sidnei Mariucci, mediante compromisso, devendo ser advertido de suas atribuicoes, na forma da lei, independente da garantia da especializacao da hipoteca legal. (...) -Adv. Kinko Shimotori-

32.-ACAO DE COBRANCA - (SUMARIO)-720/2002-VALDIR AMARAL SAMPAIO x ANTONIO CASEMIRO BELINATI -1-A preliminar de ilegitimidade nao comporta apreciacao e deferimento nesta fase porque se trata de contrato verbal (tese do autor) que demanda dilacao probatorio porque negado pelo reu, razao pela qual trata-se de materia que somente pode ser avaliada depois de concluida a fase de instruoao. 2-A pretensao do autor nao e para recebimento de verbas trabalhistas mas para caracterizacao de contrato de prestacao de servico profissional nao pago pelo contratante, tema atinente a contrato e que escapa da competencia da Justica do Trabalho. 3-As partes sao legitimas e estao bem representadas...DECLARO SANEADO O PROCESSO. 4-Em saneador, fixo como pontos controvertidos... 5-Para comprovacao do alegado, defiro unicamente a producao da prova oral, atraves de depoimentos pessoais e inquiricao de testemunhas. Designo o dia 18 de MAIO de 2004, as 13:30 horas para a realizacao da audiencia de instruoao e julgamento. Apresentacao do rol de testemunhas ate o dia 29 de ABRIL de 2004. Devem as partes retirar documentos. -Adv. Edmeire Aoki Sugeta, Silvana Aparecida Pedrosa, Antonio Carlos de Andrade Vianna, Bruno Noronha Bergonse e Bruno Augusto Goncalves Vianna-

33.-ALVARA-857/2002-RENATO ITSUO BANDO e outros x O JUIZO -Manifestem-se os interessados sobre o oficio de fls. 79. -Adv. Maria Izabel Batista Alabarces-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-1033/2002-BRAS ANTONIO DE SOUZA x MUNICIPIO DE LONDRINA -... JULGADO PROCEDENTE o presente feito... -Adv. Luiz Marcelo Munhoz Pirola, CARLOS ROBERTO SCALASSARA e Ana Claudia Neves Renno-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-121/2003-ANA MARIA BORGES PASTERNAK x COND. SAN FRANCIS TOWER -Sobre a conta de fls. 54, manifeste-se a parte interessada. -Adv. Gustavo Justus do Amarante e MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

36.-EMBARGOS DE TERCEIRO-138/2003-CUSTODIO FERREIRA BARROS x COPEL - COMP. PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA -Manifestem-se os interessados sobre a correspondencia devolvida. -Adv. Moacir Mario Kretschmar, PAULO CELSO COSTA-

37.-DEPOSITO-239/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x ELIANE ISABELA SOARES -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Rodrigo Dolfini e Andrea Verano Pontes-

38.-DECLARATORIA-250/2003-ZOILCORREIA LEMOS e outros x MARCELO AUGUSTO BAUAB e outros -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Marcos Rogerio Lobo Colli, Carlos Frederico Viana Reis-

39.-DECLARATORIA-259/2003-MARCELO GREGUI FILHO x BANCO ITAU S/A -Sobre a peticao de fls. 33, manifeste-se o reu em cinco dias. -Adv. Lauro Fernando Zanetti e Sueli Cristina Galleli Campos-

40.-EMBARGOS DE TERCEIRO-260/2003-LUIZ ALVES QUEIROZ x BANCO DA AMAZONIA S/A e outros -Deixo de conceder ao embargante os beneficios da assistencia judiciaria gratuita uma vez que a sua profissao, a natureza e o valor do bem imovel penhorado e a contratacao de advogado afastam a condicao de miserabilidade contemplada pela Lei Nº 1060/50. Depois da conta e preparo, imediata conclusao para decisao. Deve o embargante preparar as custas processuais no importe de R\$998,38. -Adv. Marcio Mitio Itiyama e Carlos A. Coqui-

41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-397/2003-CONTINENTAL BANCO S/A. x ROSICLER PINHEIRO DA SILVA -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Cristiane Belinati Garcia Lopes-

42.-SUSTACAO DE PROTESTO-481/2003-EQUIPE - DIST. MED. COM. E REP. LTDA x SIEMENS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA -Preparam-se as custas processuais no importe de R\$588,00. -Adv. Joao Francisco Goncalves e Joel Kravtchenko-

43.-INCIDENTE DE FALSIDADE-490/2003-FLORINDO NEVES x SERGIO MURASKA e outros -1-A participacao da re Maria Cecilia Trovo Muraska, na condicao de assistente, e absolutamente legitima uma vez que perfeitamente caracterizada a hipotesse do art. 50 do CPC. 2-Trata-se de procedimento incidental de falsidade de documento... Assim, determino o prosseguimento do feito na condicao de incidente em autos apartados com manutencao da suspensao da acao principal, na forma do art. 394 do CPC. 3-Nao ha inepcia da peticao inicial porque os autores do incidente apresentam argumentacao clara

(a assinatura nao lhes pertence), nao obstante sucinta e dela decorrem pedidos logicos e compatíveis, permitindo aos interessados a apresentacao da mais ampla defesa. 4-Nomeio perito do juizo o Dr. Carlos Perandreaia... Apresentem as partes, querendo, quesitos e assistentes tecnicos no prazo comum de dez dias... -Adv. Orlando Ribeiro, NIVALDO GOTTI e MARIA SALETE FANTIN-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-492/2003-DINARDI ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUCOES LTDA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Especifiquem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando-as com clareza a respectiva finalidade e, em igual prazo, se possuem interesse na realizacao de audiencia conciliatoria (art.331). -Adv. Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada e CARLOS ROBERTO SCALASSARA-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-504/2003-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. x ANDRE MAURICIO TESTON -Manifestem-se os interessados sobre a carta precatoria juntada nos autos. -Adv. Claudio Antonio Canesin-

46.-DECL. INEXIGIBILIDADE TITULO-569/2003-EQUIPE - DIST. MED. COM. E REP. LTDA x SIEMENS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA -Preparam-se as custas processuais no importe de R\$7,00. -Adv. Joao Francisco Goncalves e Joel Kravtchenko-

47.-ACAO DE INDENIZACAO -(ORD.)-638/2003-NOEMIA ALVES DE CASTRO x GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA -Sobre a contestacao e documentos que a acompanha, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. -Adv. Elizabeth Rao-

48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-716/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x LOURDES OLIVATO DE BRITO -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Jose Valnir Zambrim, Shealtiel Lourenco Pereira Filho-

49.-DECL. INEXIST. DE DEBITO-729/2003-CARLOS EDUARDO MODESTO x EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM. SOC. ANONIMA-EMBRATEL -Especifiquem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando-as com clareza a respectiva finalidade e, em igual prazo, se possuem interesse na realizacao de audiencia conciliatoria (art.331). -Adv. Domingos Jose Perffetto, Alessandro Lucas Santos, Leonardo de Camargo Martins, Rodrigo Cardoso de Souza e Michele Patricia Rovaris-

50.-ANULACAO ATO JURIDICO-753/2003-ARLINDO PEREIRA DE ARAUJO NETO x OLAVO DA SILVA PEREIRA -Preparam-se as custas processuais no importe de R\$361,17. -Adv. Viviane Pomini-

51.-ALVARA-810/2003-BRAULINO BUENO PEREIRA x O JUIZO -Sobre as contas apresentadas as fls. 09/86, manifeste-se, querendo, os herdeiros e o testamenteiro. Prazo de vinte dias. -Adv. Aurasil Ianicelli Rodini, Patricia Luzia do Nascimento, Marina de Oliveira, Sebastiao de Oliveira Cesar, Janete Aparecida de Oliveira, Miguel Horst Bompeixe Kohler e Laerte Dante Biazotti-

52.-REINTEGRACAO DE POSSE-814/2003-JOSE WALDERLEY RICCI x WALMIR MENDES -...DETERMINO a expedicao de mandado de reintegracao do autor Jose Wanderley Ricci na posse do imovel... Manifeste-se o autor sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, uma vez ja cumprida a ordem conforme certidao do Sr. Oficial de Justica de fls. 28. -Adv. Aldo Henrique Faggion-

53.-MONITORIA-857/2003-BANCO ITAU S/A. x RAIN IMPORT COM. DE MAQUINAS LTDA e outros -Em face da nao opoicao de embargos bem como a ausencia de pagamento, fica constituído o titulo executivo judicial. (...) Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Shealtiel Lourenco Pereira Filho-

54.-ARROLAMENTO-890/2003-MARIA LUCIA CAMILO DE ALMEIDA e outros x SEBASTIAO CAMILO ESP. DE: e outros -Recolham-se os impostos. -Adv. Marcia Teshima e ADEMIR SIMOES-

55.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-961/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x HILDO JOSE DAL PONTE -Manifestem-se os interessados sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro-

56.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1140/2003-MAURICIO JOSE DE MORATO TOLEDO x GLOBAL TELECOM S.A. -Sobre a contestacao e documentos que a acompanha, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. -Adv. Antonio Carlos de O. de Araujo-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-1143/2003-NOEMIA DA GRACA CANCADO FRANCO x COMPANHIA DE HABITAçAO DE LONDRINA - COHAB LD -Sobre a impugnaçao e documentos que a acompanha, manifeste-se o embargante, querendo no prazo legal. -Adv. Ana Paula Delgado de Souza-

58.-ACAO DE INDENIZACAO -(ORD.)-1176/2003-VALDIR FERRATTO e outros x MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros -Sobre as contestacoes e documentos que as acompanham, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. -Adv. Jose Monteiro Goncalves-

59.-REPETICAO DE INDEBITO-10/2004-CESAR AUGUSTUS VIEIRA CORDISTA JAYME x BANCO ABN AMRO REAL S.A. e outros -Sobre a peticao e documentos juntados pelo reu, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. -Adv. Reinaldo Ignacio Alves-

60.-RESCISAO DE CONTRATO -(ORD.)-58/2004-COMPANHIA DE HABITAçAO DE LONDRINA - COHAB LD x

ADEMIR AUGUSTO -...DEFIRO liminarmente, inaudita altera pars, o pedido formulado para determinar a reintegracao da autora na posse do imovel... 2-Cite-se o reu por edital com prazo de 30 dias... 3-Concedo ao reu o prazo 20 dias para desocupacao voluntaria, contados da intimacao da presente decisao. Apos, havendo recusa no cumprimento voluntario, expeca-se o mandado para reintegracao. Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica e retirar documento. -Adv. Ludmeire Camacho Martins-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-87/2004-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x RONALDO APARECIDO CUSTODIO HILARIO -Manifestem-se os interessados sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Jose Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti e Shealtiel Lourenco Pereira Filho-

62.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-124/2004-BORNIA COM. DE INFORMATICA LTDA x REAL SEGUROS S.A. (...) A intervencao do Ministerio Publico nao se faz necessaria ja que o direito em debate e do itpo privado, desprovido de interesse publico, ainda que fundamentado na lei do consumo. -Adv. Abraham Lincoln de Souza-

63.-PRESTACAO DE CONTAS-126/2004-SUPRI-OBRAS COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO x UNIBANCO SA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Adriano Marroni-

64.-ACAO DE COBRANCA - (SUMARIO)-136/2004-EDSON CORREIA DA SILVA x EUDES ESTEVES DO NASCIMENTO e outros -Citem-se os reus... A acao tramitara pelo procedimento comum ordinario porque a hipotesse do art. 175, II, d, do CPC nao se aplica ao caso dos autos. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Glaucio Luciano Ramos-

65.-ACAO DE COBRANCA - (SUMARIO)-137/2004-CELIO BARBOSA DA FONSECA x JULIANO MAZZO -Recebo os embargos para discussao. Suspendo o curso da execucao. Intime-se a parte embargada para, querendo, oferecer impugnacao no prazo legal. Defiro, por ora, os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, mediante simples pedido. -Adv. Tony Alves e IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

66.-EXECUCAO FISCAL-75/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CRISTINO DE OLIVEIRA -...DEFIRO os pedidos formulados pelo excipiente... para declarar o executado parte ilegitima para figurar no polo passivo da acao, com fundamento no art. 3º do CPC e via de consequencia, determinar extinta a presente Execucao Fiscal... Em atendimento ao principio da economia dos autos do processo, determino que o credor promova a substituciao no polo passivo em dez dias, com prosseguimento regular do feito. (...) -Adv. Marisa da Silva Sigulo, Ademir Simoes e Henrique Afonso Pipolo-

67.-EXECUCAO FISCAL-135/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALDEDIR BENEDITO COELHO -...DEFIRO os pedidos formulados pelo excipiente... para declarar o executado parte ilegitima para figurar no polo passivo da acao, com fundamento no art. 3º do CPC e via de consequencia, determinar extinta a presente Execucao fiscal... Em atendimento ao principio da economia dos autos do processo, determino que o credor promova a substituciao no polo passivo em dez dias, com prosseguimento regular do feito. (...) -Adv. Marisa da Silva Sigulo, Marco Antonio Goncalves Valle e Temis Chenso da Silva Rabelo-

68.-CARTA PRECATORIA-165/2001-Oriundo da Comarca de 20ºV. C1VEL - CURITIBA-PR -BANCO DIBENS S/A x JULIO CESAR CASTELLANO ONORATO -Manifestem-se os interessados sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Marcio Ayres de Oliveira e Rodrigo Dolfini-

69.-CARTA PRECATORIA-176/2001-Oriundo da Comarca de 33ºV. CæVEL- SAO PAULO-SP -E.S.E.I.C.B. x C.A.V.T.L. - Sobre o pedido de substituciao da penhora realizada as fls. 233, manifeste-se o credor. Prazo de cinco dias. -Adv. Lise de Almeida Kandler, Andrea Carvalho Ratti-

70.-CARTA PRECATORIA-145/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - 18º V. CIVEL -BANCO VOLKSWAGEN S.A x ALESSANDRA LEMES DA SILVA -Manifestem-se os interessados sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Marcelo Tesheiner Cavassani e Alessandro Moreira do Sacramento-

**CARTORIO DA 04ª VARA CIVEL DE LONDRINA**  
**4ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 04/2.004.**  
**ELIAS DUARTE REZENDE**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. ELIAS DUARTE REZENDE**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	0076	000010/2002
	0026	000063/1997
ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS	0073	000783/2001
ADRIANA ROSSINI	0099	000600/2002
ALBERTO MELHADO RUIZ	0034	000677/1997
ALDIVINO ALVES PEREIRA	0074	000784/2001
ALEJANDRO RUGERI MARQUES	0084	000257/2002
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0067	000621/2001
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0063	000555/2001
ANA CAROLINA ARNALDI	0084	000257/2002
ANA LUCIA BOHMANN	0122	000160/2002
	0124	001117/2002
	0120	000102/2000
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0075	000790/2001
ANDRE LUIZ TAMAROZI	0112	001034/2002
ANDRE REZENDE MIGUEL E SI	0058	000300/2001
ANTONIO CARLOS CANTONI	0072	000766/2001
APARECIDO RODRIGUES	0025	000844/1996
ARAO MOREIRA SANTOS NETO	0121	000015/2001

ARMANDO GARCIA GARCIA	0072 000766/2001	PATRICIA CARRARO ROSSETTO	0112 001034/2002	outros -"AO(a)(s) PROMOVENTE(s)".(Vencido o prazo da suspens.ºo concedida) -Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA-	RAQUEL DA SILVA GARCIA e outros -"Requisitem-se as certidões necessárias ao praqueamento..." (retirar ofícios para remessa) -Adv. NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS-
BARBARA SUTTER	0043 000356/2000	PAULO C. DE HOLANDA GUERR	0078 000065/2002	13.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-932/1995-GENERAL ACCIDENT CIA.DE SEGUROS x OSWALDO MALACRIDA FILHO e outros -"Aguarda-se o exaurimento das possibilidades de encontrar bens penhoráveis no Detran e Registro de Imóveis." -Adv. ARMANDO GARCIA GARCIA-	32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-589/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. x 3 P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros -"dEFIRO (FLS.131)".(cumprir provimento 01/99). -Adv. GILBERTO PEDRIALI-
BEATRIZ T. DA SILVEIRA MO	0122 000160/2002	PAULO HENRIQUE WENDT	0082 000236/2002	14.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-970/1995-AUGUSTINHA MADALENO DE CARVALHO x -"AO(a)(s) PROMOVENTE(s)".(Vencido o prazo da suspens.ºo concedida) -Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-	33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-653/1997-3 W. INDUSTRIA E COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x LUCINETE DE ARAUJO -"A(o)(s) Requerente(s)". (retirar ofício para remessa) -Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES-
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	0017 000074/1996	RAFAEL ROSSI RAMOS	0055 000263/2001	15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-21/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x CLEMENTINA EIDE MARTINES CORREA -"RESPOSTA AO OFÓCIO ENCAMINHADO - RECEITA FEDERAL ARQUIVADO EM CARTÁRIO." -Adv. EDERALDO SOARES-	34.-RESSARCIMENTO-677/1997-ANTONIO ABRAO x GLADISTON GONCALVES GOUVEIA e outros -"CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99." -Adv. ALBERTO MELHADO RUIZ-
CARLOS ALBERTO SALGADO	0093 000451/2002	RENATA DEQUECH	0029 000395/1997	16.-ORDINARIA DE COBRANCA-63/1996-BANCO ECONOMICO S/A x SONIA CRISTINA NUNES MENDES -"Ao exequente." (decorrido o prazo de lei sem embargos).Adv. SETTIMO PIEROTTI-	35.-INCIDENTE-691/1997-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x ROMEU RIBEIRO LEITE -"AO(a)(s) PROMOVENTE(s)".(Vencido o prazo da suspens.ºo concedida) -Adv. ROSILENE PROSPERO-
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	0066 000597/2001	RENATO TAVARES YABE	0047 000498/2000	17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-74/1996-TEIXEIRA JUNIOR COM. DE CEREAIS E MAN.LTDA x JOSE OLIVEIRA DO PRADO e outros -"A(o)(s) Requerente(s)". (retirar ofício para remessa) -Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-	36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-721/1997-BANCO DO BRASIL S/A. x METALURGICA T.A. LTDA e outros -"N.ºo vejo qualquer equívoco no despacho de fls. 162. Sobre o numerário que anteriormente estava depositado junto a 8ª Vara Cível desta Comarca, procedeu-se duas penhoras (fls.132/133), de modo que o caso é de se averiguar a preferência para qualquer liberação de valores. Aliás, o ofício do MM.Juiz de Direito da 8ª Vara Cível (fls. 167/168), aludiu expressamente a tal quest.ºo. Assim, aguarde-se nova comunicação.ºo do Juízo da 7ª Vara Cível, em face do ofício de fls. 115." -Adv. MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER.
CARLOS EDUARDO SARDI	0036 000721/1997	RICARDO LAFFRANCHI	0091 000365/2002	18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-121/1996-TRANSPORTADORA PEROLA LTDA x CONSTRUTORA BRASILIA LTDA -" manifestação da parte interessada, no prazo de cinco dias. N.ºo havendo manifestação.ºo, retorne ao arquivo." -Adv. IVAN PEGORARO-	37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-827/1997-JACK AKIO YANO x ANTONIO PEREIRA -"1. N.ºo há que se falar em nulidade da arrematação.ºo pela ausência de anotação.ºo no edital da existência de meação.ºo, uma vez que a sentença proferida nos embargos de terceiro (fls.48/51), determinou que o bem fosse levado à praça por inteiro, sendo que o resultado daí advindo se reservaria a metade para a embargante. Entretanto, o bem foi arrematado e seu produto liberado, de forma indevida, integralmente ao exequente (fls.121/122). Outra solução.ºo n.ºo resta de que n.ºo seja a intimação.ºo do exequente para que deposite, no prazo de cinco dias, a metade do valor do produto da arrematação.ºo do bem descrito às fls. 41, uma vez que aquele tinha ciência do conteúdo dos embargos de terceiro. Como a arrematação.ºo foi feita em bloco (valor único para dois bens arrematados em fls.119), deve ser considerado como valor obtido pelo bem em quest.ºo, a metade do valor de sua avaliação.ºo, ou seja, R\$ 1.000,00, atualizados pelo INPC, desde o levantamento (22.11.2002 - fls.122). Assim, enviem-se os autos ao Contador para atualizar o valor de R\$ 1.000,00, conforme item 4 supra, intimando-se conforme o item 3, primeiramente na pessoa da advogada do exequente e depois, se necessário, pessoalmente." (VALOR ATUALIZADO EM 01/12/2003 - R\$ 1.165,78). Adv. MARIA APARECIDA DA SILVA YANO, MARCOS ANTONIO Z. CASTRO RODRIGUES e GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR. -
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0069 000700/2001	RICARDO RAMALHO CARDOSO	0101 000696/2002	19.-MONITORIA-155/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A. x SICON - SISTEMA ENGENHARIA E CONST. CIVIS LTDA -"RESPOSTA AO OFÓCIO ENCAMINHADO - RECEITA FEDERAL ARQUIVADO EM CARTÁRIO." -Adv. EDERALDO SOARES-	38.-ORDINARIA DE COBRANCA-864/1997-SUL AMERICA TERRESTRES MARITIMOS E AC.-CIA.SEGUROS x K-3 INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA -"CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99."; fls. 275 -"Sobre a certidão.ºo de fls. 270, diga o exequente." -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-
CARLYLE POPP	0089 000322/2002	RITA DE CASSIA FERREIRA L	0065 000573/2001	20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-403/1996-BANCO BANDEIRANTES S/A x LIVANIR JOAO BORTOLI-ME e outros -"Defiro o pedido, à exceção do item b, tendo em vista que o Detran fornece informações diretamente à parte interessada." (retirar ofício para remessa) -Adv. EDERALDO SOARES-	39.-EMBARGOS A EXECUCAO-750/1998-DIGIPOINTNER INFORMATICA LTDA e outros x MUNICIPIO DE LONDRI-NA -"CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99." -Adv. JOSE CICERO CELESTINO-
CASSIO NAGASAWA TANAKA	0120 000102/2000	ROBERTO MARCELINO DUARTE	0100 000618/2002	21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-626/1996-BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A x COMERCIAL DE COUROS M. ABREU LTDA. e outros -"A(o)(s) Requerente(s)". (retirar ofício para remessa) -Adv. CELSO ALDINUCCI-	40.-DESPEJO-807/1998-ERNESTO VIVAN x MARUSA LEITE -"Se os débitos pendentes em relação.ºo ao veículo quase alcançam seu valor, n.ºo pode ser aceita a nomeação.ºo de fls. 87. Entretanto, deve a parte exequente indicar bens passíveis de penhora." -Adv. YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO e GILBERTO JACHSTET-
CELMO ALDINUCCI	0021 000626/1996	RONALDO GOMES NEVES	0068 000655/2001	22.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-683/1996-CIA. BANDEIRANTES - CRED. FTO. E INVESTIMENTOS x MARIA LUCIA PEREIRA -"CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99." -Adv. EDERALDO SOARES-	41.-COMINATORIA-97/2000-JOSE CARLOS CORDEIRO x COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRI-NA - COHAB LD -"Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. WILSON LOPES DA CONCEICAO e EDSON EVANGELISTA DA SILVA-
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0056 000273/2001	ROSANGELA KHATER	0061 000479/2001	23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-700/1996-CONSTRUTORA KHOURI LTDA x M.L.IND.COM. DE CONFECCOES LTDA e outros -"Manifestar-se acerca dos ofícios dos Bancos Indusval e Itaú." -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-	42.-FALENCIA-219/2000-SAO CARLOS S/A IND. DE PAPEL E EMBALAGENS x CLAJOMAR IND. DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA -"Manifestar-se sobre a proposta de acordo feita pela ré." -Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-
CLAUDIO CESAR PINTO	0057 000288/2001	ROSILENE PROSPERO	0069 000700/2001	24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-742/1996-BANCO BANDEIRANTES S.A. x ANGELO SIMOES SEMEGHINI e outros -"Ciência ao credor." (ofício da 6ª Vª Cível local, informando decretat.ºo falência da empresa Industria e Comércio de Enxovais Ibitinga, tendo como sócios Angelo Simões Semeghini e José Eduardo de Alexandre - autos 157/92). -Adv. EDERALDO SOARES-	43.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-356/2000-ADRIANO FRASSON RIBEIRO x EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A. -"Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA, BARBARA SUTTER e CLAUDIO CESAR PINTO-
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0043 000356/2000	RUI SANTOS DE SA	0035 000691/1997	25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-844/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x APARECIDO RODRIGUES e outros -"O levantamento de gravame da alienação.ºo fiduciária dependente do pagamento do débito ou a decretat.ºo.ºo da prescrição.ºo da dívida, o que n.ºo ocorreu." -Adv. APARECIDO RODRIGUES-	44.-INDENIZACAO (ORD)-357/2000-CLENI SILO x HOSPITAL ZONA NORTE e outros -"Audiência de instrução.ºo e julgamento dia 24/06/2004, às 14:00 horas. Em caso de apresentação.ºo do rol de testemunhas, seu depósito deverá ser feito em Cartório, 15 dias, no máximo, antes da referida audiência." (MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA INTIMATÓRIA DA AUTORA). -Adv. SORAIA ARAUJO PINHOLATO, SEBASTIAO NEI DOS SANTOS e LUIS ANTONIO HUNIKA-
CRISTINA DE LIMA ASSAF	0068 000655/2001	SANDRO RAFAEL BARIONI DE	0001 000500/1997	26.-RESCISAO DE CONTRATO-63/1997-DAMIAO SOUZA DE DEUS x J. R. LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA -"Diga o exequente se concorda com o valor apontado pela executada, o que permitirá a imediata venda judicial." -Adv. ADEMIR SIMOES-	45.-INVENTARIO-459/2000-WALDENICE FERNANDES HORACIO DE OLIVEIRA x LUDGERO PEREIRA DE OLIVEIRA -"N.ºo há que se falar em retificação.ºo do formal de partilha, pois n.ºo se tem tal documento expedido nestes au-
DANIEL HACHEM	0111 001012/2002	SANDY PEDRO DA SILVA	0030 000500/1997	27.-MONITORIA-204/1997-FLAVIO DONADEL x MARCOS ROGERIO LOBO COLLI -"Manifestar-se acerca dos ofícios encaminhados pela Justiça Federal e Caixa Econômica Federal - recebido pela C.E.F. o valor de R\$ 1.962,88, vinculado a este Juízo) -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-	
DARCIO SABBATINI BARBOSA	0112 001034/2002	SEBASTIAO DA SILVA FERREI	0092 000500/1997	28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-315/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x PANIFICADORA E CONFETARIA FOFURA LTDA e outros -"Como requer (fls. 195/196). (Ao preparo das custas - R\$ 393,02) -Adv. MARCIA MARIA LISBOA-	
DELY DIAS DAS NEVES	0081 000235/2002	SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	0044 000357/2000	29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-395/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE PEREIRA DA SILVA PIMENTA -"AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidão.ºo do sr.Oficial de Justiça) -Adv. RENATA DEQUECH-	
DENISE TEIXEIRA REBELLO M	0085 000265/2002	SETTIMO PIEROTTI	0047 000498/2000	30.-FALENCIA-500/1997-DIRECTUM ORG. DE COBRANÇAS COMERCIAIS S/C LTDA x CTSY - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA -"A intimação.ºo de fls. 217, deve ser feita pessoalmente." (CUMPRIR PROVIMENTO 01/99). Adv. RUI SANTOS DE SA-	
EDERALDO SOARES	0096 000490/2002	SHIROKO NUMATA	0016 000479/2001	31.-DESPEJO-517/1997-PAULO MUNELO SATO x SARA	
EDMILSON NOGIMA	0041 000097/2000	SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO	0048 000535/2000		
EDUARDO BLANCO	0115 000468/2003	SORAIA ARAUJO PINHOLATO	0046 000480/2000		
EDUARDO DUARTE FERREIRA	0005 000360/1994	SUSANA VALERIA GALHERA	0086 000280/2002		
EDUARDO LUIZ CORREIA	0042 000219/2000	TEREZINHA DEMARTINO	0094 000455/2002		
ELAINE C. ANDREOTTI	0072 000766/2001	TONY ALVES	0113 000140/2003		
ELAINE DE PAULA MENEZES	0123 000194/2002	ULLYSES AIRES MERCER	0111 001012/2002		
ELEZER DA SILVA NANTES	0033 000653/1997	VERA HELENA FRANCO CORREI	0047 000498/2000		
ELISANDRE MARIA BEIRA	0076 000010/2002	VERA LUCIA ANTONIASSI VER	0052 000077/2001		
ELVIO LEGNANI	0110 001006/2002	WALDOMIRO VAL	0009 000385/1995		
ENEAS COSTA GUIMARAES FIL	0083 000250/2002	WANDERLEI DE PAULA BARRET	0086 000280/2002		
FABIO JOSE DE SOUZA	0079 000095/2002	WILSON LOPES DA CONCEICAO	0041 000097/2000		
FERNANDA KHATER FONTES BR	0095 000464/2002	YOLANDA NELLA VOIGT COSEN	0040 000807/1998		
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	0080 000135/2002	1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-751/1987-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x ODILON SANTOS FILHO -"AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certidão.ºo do sr.Oficial de Justiça) -Adv. ROSILENE PROSPERO-			
GIANE LOPES TSURUTA	0101 000696/2002	2.-ORDINARIA DE COBRANCA-314/1990-CONSTRUTORA E INCORPORADORA ORMISA LTDA x DIRLENE GARCIA FARAH -"Melhor analisando o acórd.ºo e a sentença condenatória, verifico que os mesmos referem-se a liquidação.ºo da sentença. Assim, defiro a apuração.ºo de valores, através de prova pericial contábil, para a qual nomeio o advogado e contador Moacir Boér. Intimem-se as partes para que apresentem quesitos, em 05 dias." -Adv. ARMANDO GARCIA GARCIA e JULIO CEZAR NALIM SALINET-			
GILBERTO BAUMANN DE LIMA	0084 000257/2002	3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-81/1993-BETANIA CONFECCOES LTDA x JODARMO AUGUSTO -"O procedimento da Escrivania obedeceu ao Código de Normas da Corregedoria. Nada a deferir no requerimento de fls. 78." -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-			
GILBERTO JACHSTET	0040 000807/1998	4.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-202/1993-CIPASA - ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA. x LAERTES MARTINS BANDEIRA -"J. Defiro." (custas R\$ 34,51). -Adv. JOAO MARCELO M. BANDEIRA-			
GILBERTO PEDRIALI	0032 000589/1997	5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-360/1994-BANCO GERAL DO COMERCIO S/A x CONSTRUTORA BRASILIA LTDA e outros -" manifestação.ºo da parte interessada, no prazo de cinco dias. N.ºo havendo manifestação, retorne ao arquivo." -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e EDUARDO DUARTE FERREIRA-			
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV	0098 000592/2002	6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-631/1994-CANP-COMERCIAL AGRICOLA NORTE PARANAENSE LTDA x WALDECYR SIMONGINI e outros -"Manifestar-se acerca da devolução.ºo da C.P., remetida anteriormente à Comarca de Primeiro de Maio-Pr." -Adv. JOAO ODAIR PELISSON.			
HELIO ESTEVES DO NASCIMEN	0037 000827/1997	7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-14/1995-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. x COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA CELESTE LTDA e outros -"Manifestar-se sobre ofício do Bradesco." -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-			
HILTON ANTONIO M. PAVAN	0125 001142/2002	8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-97/1995-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x ARTUR ERVINO HAACH MATZEMBACHER -"Manifestar-se acerca da resposta ao ofício encaminhado pelo Banco do Brasil." -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-			
IVAN PEGORARO	0045 000459/2000	9.-DESPEJO-385/1995-FELIX MERLO NETO x VIDRACARIA SAO GONCALO LTDA e outros -"Ofício da Vara Cível de Cambé, extraído da C.P. 308/01, informando que a mesma encontra-se aguardando a manifestação.ºo do credor acerca do pedido de pré-executividade." -Adv. WALDOMIRO VAL-			
IVENS DOS REIS FERNANDES	0055 000263/2001	10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-500/1995-MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. x CLAUDIR JOSE DE BORTOLI e outros -"Manifestar-se acerca da resposta ao ofício encaminhado pelo Bradesco." -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-			
IVO MARCOS DE OLIVEIRA TA	0088 000298/2002	11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-569/1995-CRAF-CASA DOS RADIADORES E FERRAMENTAS LTDA x CONSTRUTORA BRASILIA LTDA -" manifestação.ºo da parte interessada, no prazo de cinco dias. N.ºo havendo manifestação.ºo, retorne ao arquivo." -Adv. ENEAS COSTA GUIMARAES FILHO-			
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0099 000600/2002	12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-905/1995-CICE-RO CAMPOS DE BRITO e outros x PEDRO VICTORINO e			
JERONIMO FRANCISCO NETO	0104 000863/2002				
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	0119 001097/2003				
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0018 000121/1996				
JOAO MARCELO M. BANDEIRA	0071 000750/2001				
JOAO ODAIR PELISSON	0100 000618/2002				
JOAQUIM CARLOS BARBOSA	0077 000035/2002				
JOSE ARAIDES FERNANDES	0087 000281/2002				
JOSE CARLOS DIAS NETO	0114 000165/2003				
JOSE CARVALHO GRADE NETO	0117 000780/2003				
JOSE CICERO CELESTINO	0027 000204/1997				
JOSE MARCELO DE JESUS	0004 000202/1993				
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	0006 000631/1994				
JOYCE ARAUJO DALL STELLA	0053 000078/2001				
JULIANO TOMANAGA	0058 000300/2001				
JULIO CEZAR NALIM SALINET	0080 000135/2002				
JURANDIR VENANCIO DE OLIV	0090 000326/2002				
LAURO FERNANDO ZANETTI	0054 000083/2001				
LEILA DENISE VELASQUE CRU	0072 000766/2001				
LUIS ANTONIO HUNIKA	0039 000750/1998				
LUIS CARLOS DE SOUSA	0121 000015/2001				
MARCELO ALVES VALDUGA	0060 000416/2001				
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	0084 000257/2002				
MARCELO LARANJO QUADROS	0072 000766/2001				
MARCIA MARIA LISBOA	0037 000288/2001				
MARCIO MIATTO	0101 000893/2002				
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0103 000835/2002				
MARCO ANTONIO GONCALVES V	0051 000003/2001				
MARCOS ANTONIO Z. CASTRO	0023 000700/1996				
MARCOS C. AMARAL VASCONCE	0003 000081/1993				
MARIA APARECIDA DA SILVA	0037 000827/1997				
MARIA JOSE STANZANI	0097 000558/2002				
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOT	0061 000479/2001				
MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH	0093 000451/2002				
MILTON COUTINHO DE MACEDO	0036 000721/1997				
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0116 000633/2003				
MILTON MARCELO WEFFORT	0124 001117/2002				
MOYSES CARDEAL DA COSTA	0038 000864/1997				
NELSON DE SOUZA GALVAN	0106 000891/2002				
NEREIDA GALINDO MILREU SA	0105 000886/2002				
NEUSA ROSA FORNACIARI MAR	0118 001013/2003				
	0103 000835/2002				
	0031 000517/1997				



tos.”; Deve ainda a inventariante esclarecer o fato de estar partilhado 5% do bem e no alvará em apenso solicitando autorização para a sua venda.”. Adv. HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO-

46.-MANDADO DE SEGURANCA-480/2000-SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO x CHEFE DA 12ª CIRETRAN DE LONDRINA - PR :”Manifestar-se sobre o depósito feito nos autos.”. (R\$ 202,84). -Adv. SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO-

47.-ORDINARIA DE COBRANCA-498/2000-BANCO ECONOMICO S/A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL x MARIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA FURTADO JUNIOR :”manifestar-se acerca dos esclarecimentos feitos pelo Sr. Perito.”. -Adv. SETTIMO PIEROTTI, VERA HELENA FRANCO CORREIA e RENATA DEQUECH-

48.-EXECUCAO DE HIPOTECA-535/2000-BANCO ITAU S/A x WALDEMAR BAUB e outros :”consideraç.º do exequente.”. (apresentada exceç.º de pré-executividade). -Adv. SHIROKO NUMATA-

49.-C A U T E L A R - 5 4 7 / 2 0 0 0 - C A I X A ASSIST.APOSENT.PENSOES SERV.MUN.LONDRINA x LABORATORIO MESQUITA LTDA. :”Manifestar-se sobre a resposta à contestaç.º.”. -Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO-

50.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-673/2000-CAIXA DE ASSIST.APOSENT.PENSOES SERV.MUN.LONDRINA x LABORATORIO MESQUITA :”Manifestar-se sobre a resposta à contestaç.º.”. -Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-3/2001-BANCO DO BRASIL S/A x FRANCISCO TEODORO MARTINS JUNIOR e outros :”Pode o exequente diligenciar nova certid.º diretamente na 10ª Vara Cível desta Comarca, sem necessidade de intervenç.º judicial.”. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

52.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-77/2001-CIPASA - COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x JURANDIR TOTTI e outros :”A(o)(s) Requerente(s)”.(retirar precatória para cumprimento) -Adv. VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ-

53.-REPARACAO DE DANOS-78/2001-PENTAMAX IND. E COM. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA x AGROMARAU - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -”CUMPRIR O PROVIMENTO01/99.”. -Adv. JOAQUIM CARLOS BARBOSA-

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-83/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x KOUTARO WATANABE e outros :”Manifestar-se sobre ofício do Detran.”. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

55.-MONITORIA-263/2001-LUIZ CARLOS FIORINI x GILMAR BATISTA VIEIRA - Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS e HILTON ANTONIO M. PAVAN-

56.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-273/2001-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x PINHEIRO BERNARDELLI & CAFIEIRO LTDA e outros :”Manifestar-se sobre a devoluç.º da carta precatória remetida à comarca de Cornélio Procópio.”. -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

57.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-288/2001-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x CARLOS ALBERTO SILVA :”Decorrido o prazo do edital sem pagamento e/ou nomeaç.º de bens à penhora.”. -Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

58.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-300/2001-CONDOMINIO COMPLEXO EMPRESARIAL OSCAR FUGANTI x IZABEL CRISTINA F. FARINHA :”C. e P. voltem.”. (custas R\$ 152,32). -Adv. JOSE ARAIDES FERNANDES e ANDRE REZENDE MIGUEL E SILVA-

59.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-343/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL MAR DEL PLATA x JOSE DE OLIVEIRA PAES :”Manifestar-se sobre a devoluç.º da C.P., remetida à Comarca de Assaí-Pr.”. -Adv. JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA-

60.-MONITORIA-416/2001-GALIZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x VIENA & PINHEIRO LTDA :”exequente.”. (n.º ter o arrematante comparecido a Cartório para assinar auto de arremat.º). -Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-

61.-INDENIZACAO (ORD)-479/2001-JOSE RAMOS CABRAL x J. MACEDO ALIMENTOS S/A-LONDRINA (MOINHO LONDRINA) :”Perito, Dr. Alcindo Cerri Neto apresentou proposta de honorários no valor de R\$ 1.000,00, requerendo pagamento antecipado de R\$ 500,00, e o restante ao final se houver sucumbência.”. -Adv. MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO e ROSANGELA KHATER-

62.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-493/2001-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x SUELI FERNANDES GAMBA - :”Manifestar-se acerca da devoluç.º remetida à Comarca de Cambé-Pr.”. Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

63.-REVISIONAL DE CONTRATO-555/2001-JOAO CARDOSO DE MATOS e outros x BANCO SANTANDER BRASIL S/A :”Nova data para a realizaç.º da audiência conciliatória, dia 15/06/2004, às 14:30 horas. Cite-se...” (CUMPRIR PROVIMENTO 01/99). -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

64.-MONITORIA-559/2001-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x MARJORIE MARI KOJA PEREIRA DE OLIVEIRA :”Sobre os embargos, diga a autora. Intime-se,

com prazo de 10 dias.”. -Adv. RICARDO LAFFRANCHI-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-573/2001-FREUDEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x OLSEN HENRIQUE BOCCHI - Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE e MARCELO LARANJO QUADROS-

66.-IMISSAO DE POSSE-597/2001-MILDA HONDA x EDNA COELHO DE SOUZA e outros -”CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99 e RETIRAR CARTA PRECATORIA PARA CUMPRIMENTO.”. -Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO-

67.-RESCISAO DE CONTRATO-621/2001-LOTEADORA MONREAL S/C LTDA x APARECIDA DE FATIMA MARINO e outros :”A sentença liquidada (fls. 36/39), determinou a compensaç.º dos alugueis com as parcelas pagas, o que deve ser observado pela autora-exequente.”. -Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

68.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-655/2001-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. x LAPAZ CONFECÇÕES LTDA. :”Apresente o autor o valor atual do débito e estimativa do valor do bem.”. -Adv. CRISTINA DE LIMA ASSAF e RONALDO GOMES NEVES-

69.-INTERDITO PROIBITORIO-700/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x SIND.EMPREG.ESTABELEÇ.BANCARIOS DE LONDRINA -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. ROSANGELA KHATER, CARLOS ROBERTO SCALASSARA e EDMILSON NOGIMA-

70.-RESCISAO DE CONTRATO-747/2001-SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZA HELENA CORONA :”Sobre a contestaç.º, manifeste-se a parte Requerente.”. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

71.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-750/2001-CONDOMINIO EDIFICIO COMENDADOR x LUIZ CARLOS GOBBO :”Se o executado nomeou bens à penhora, n.º se justifica a quebra de seu sigilo fiscal ou bancário. Além disso, o Detran e Registro de Imóveis fornecem certidões diretamente aos interessados. Indefiro os pedidos de fls. 144/145.”. -Adv. IVENS DOS REIS FERNANDES-

72.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-766/2001-WANTUIL SUPERBI e outros x ORLANDO GERMANO MARTINS e outros :”Recebo as apelações de fls. 241/270, em ambos os efeitos. Aos apelados para, em querendo, ofertar contra-razões recursais em 15 dias...”.-Adv. JULIANO TOMANAGA, ARAO MOREIRA SANTOS NETO, JOSE CARVALHO GRADE NETO, ANTONIO CARLOS CANTONI e ELAINE C. ANDREOTTI-

73.-DECLARATORIA-783/2001-HELEN PATRICIA RODRIGUES DE LIMA x CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA DR. ITAMAR e outros :”...Diante do exposto, rejeito os embargos.”. -Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS e ELEZER DA SILVA NANTES-

74.-DESPEJO C/C COBRANCA-784/2001-ANTONIO CELESTE x MARTA SHIRLEY DIAS e outros :”Manifestar-se sobre a certid.º elaborada pelo Sr. Avaliador.”. -Adv. ALDIVINO ALVES PEREIRA-

75.-MONITORIA-790/2001-MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA x JOSE LUIZ DE SOUZA :”Manifestar-se sobre embargos opostos pelo réu.”. -Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

76.-REVISIONAL DE CONTRATO-10/2002-VICENTE DE PAULO NORMANN GOMES x CREDICAR S/A-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO :”Perito apresentou proposta de honorários no valor de R\$ 850,00, requereu a juntada do extrato da conta CID 361.28765012 (fls.271 dos autos) ref. setembro de 1997 (vct09/10/97); taxas pactuadas referente ao período de janeiro de 1995 a janeiro de 1999 e julho de 99 a janeiro de 2000; informando também que na eventualidade de haver necessidade de se refazer os cálculos baseando-se nos pedidos da inicial, os honorários sofrer.º acréscimo de R\$ 550,00.”. Adv. ADEMIR SIMOES e ELISANDRE MARIA BEIRA-

77.-DEPOSITO-35/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x GILSON JOSE DE SOUZA -”A(o)(s) Requerente(s)”.(retirar precatória para cumprimento) -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

78.-REPARACAO DE DANOS-65/2002-KARINE MARA NHAO VELOSO x COPEL (CIA PARANAENSE DE ENERGIA) DISTRIBUIÇÃO S/A -”CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99.”. -Adv. PAULO C. DE HOLANDA GUERRA-

79.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-95/2002-META VEICULOS LTDA x ZILDA FERREIRA -”AO(a)(s) CREDOR(a)(es)”. (Manifestar-se sobre certid.º do sr.Oficial de Justiça) -Adv. FABIO JOSE DE SOUZA-

80.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-135/2002-JACQUELINE FAGOTI DE SOUZA FERRAZ CORNELIO x BANCO ITAU S/A -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. FREDERICO MOREIRA CAMARGO e JOSE CARLOS DIAS NETO-

81.-RESSARCIMENTO-235/2002-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x BENEDITO JULIANI e outros -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. DELY DIAS DAS NEVES e LUIS CARLOS DE SOUSA-

82.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-236/2002-MUMU

ALIMENTOS LTDA x ANTONIO ISQUERDO ME -”AO(a)(s) PROMOVENTE(s)”.(Vencido o prazo da suspens.º concedida) -Adv. PAULO HENRIQUE WENDT-

83.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-250/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x PAULO ROBERTO HAAS :”Manifestar-se sobre a impugnaç.º à contestaç.º apresentada pela autora.”. -Adv. ENEAS COSTA GUIMARAES FILHO-

84.-REPARACAO DE DANOS-257/2002-BENEDITO ANTUNES FILHO x CLINICA PSQUIATRICA DE LONDRINA :”Perito, Dr. Lycurgo Tostes de Andrade aceitou o encargo e propos honorários no valor de R\$ 1.000,00, com o pagamento adiantado.”. Adv. ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI, ANA CAROLINA ARNALDI e GILBERTO BAUMANN DE LIMA-

85.-EXECUCAO DE HIPOTECA-265/2002-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB/LD x ROSANGELA MARIA DIONISIO e outros -”CUMPRIR O PROVIMENTO01/99.”. -Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

86.-ORDINARIA DE COBRANCA-280/2002-ANA LUCIA KINCHESKI PEREIRA x CIA. DE SEGUROS GRALHA AZUL :”Vista às partes para alegações finais no prazo sucessivo de cinco dias.”. -Adv. SANDY PEDRO DA SILVA, WANDERLEI DE PAULA BARRETO e SUSANA VALERIA GALHERA-

87.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-281/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RUI ALBERTO RIBEIRO -”Sobre a execuç.º do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias.”. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

88.-DESPEJO C/C COBRANCA-298/2002-ARRABAL EMPR. AGROPECUARIOS E LOTEAMENTOS S/C LTDA x DINAMIR CASTRO ALEXANDRIA e outros :”Substituto o depósito do valor da arremat.º, por prestaç.º de cauç.º idônea pelo arrematante, uma vez que ainda n.º há nos autos créditos a seu favor.”. -Adv. IVAN PEGORARO-

89.-MONITORIA-322/2002-CIA SANTANENSE DE TECIDOS LTDA x BONE & ART. IND. COM. CONFECÇÕES LTDA -”AO INTERESSADO”. (depositar numerário para postagem da carta citatória). -Adv. CARLYLE POPP-

90.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-326/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOILSON LIMA ALMEIDA -”AO(a)(s) PROMOVENTE(s)”.(Vencido o prazo da suspens.º concedida) -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

91.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-365/2002-MIX - TELEVISION TV CABO LONDRINA S/C LTDA x VALMAR VEICULOS DO PARANA LTDA -”AO(a)(s) PROMOVENTE(s)”.(Vencido o prazo da suspens.º concedida) -Adv. RICARDO LAFFRANCHI-

92.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-442/2002-EMILTON BALBINO DA SILVA x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL :”1. A parte ré declara que n.º possui outros documentos (fls.114/115). 2. Assim, n.º vejo como comandar qualquer perna por descumprimento.”. -Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ e SANDRO RAFAEL BARIONI DE MATOS-

93.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-451/2002-BANCO DO BRASIL S/A x MAURICIO ANTONIO DA SILVA :”Para devoluç.º do bem, há necessidade de expediç.º de mandado de restituç.º, que até o momento n.º foi feito. Assim, n.º há que se falar em resistência à execuç.º da ordem judicial, por ora. Expeça-se mandado de restituç.º do bem ao réu. A quest.º relativa à liberaç.º do gravame da alienaç.º fiduciária, é estranha a estes autos.”. -Adv. MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER e CARLOS ALBERTO SALGADO-

94.-EXTINCAO DE CONDOMINIO-455/2002-MANOEL GOMES DA SILVA x MARIA DE LORDES DOS SANTOS :”Manifestar-se sobre ofício do Município de Londrina existência de débitos.”. -Adv. TEREZINHA DEMARTINO-

95.-INVENTARIO-464/2002-DEONIZIA VERONEZI PRADO SOARES x HIGINO PRADOS RIVAS :”Aguardar-se no arquivamento a manifestaç.º dos interessados.”. Adv. FERNANDA KHATER FONTES BRITO-

96.-CAUTELAR DE EXIBICAO DOCS.-490/2002-LIMA E VAZ LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A :”Defiro (fls. 417/418).” (deve o requerido apresentar o restante dos extratos, referentes aos meses subsequentes à junho de 2001). -Adv. EDERALDO SOARES-

97.-DEPOSITO-558/2002-BANCO BRADESCO S.A. x LM ART. FRAL. DISTRIBUIDORA DE PROD. HIGIENICOS LT -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certid.º do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias). -Adv. MARIA JOSE STANZANI-

98.-DEPOSITO-592/2002-BANCO FORD S/A. x ALCEBIADES DAVILA LOPES :”Manifestar-se sobre a impugnaç.º à contestaç.º.”. -Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR.-

99.-DESPEJO C/C COBRANCA-600/2002-LAURENE AGNER MEYER x CLAUDIO SANVEZZO DE OLIVEIRA e outros :”A matéria tangente à penhora deve ser solucionada no juízo deprecado. De todo modo a nomeaç.º é inválida, pois n.º se juntou qualquer comprovante de propriedade do bem.”. Adv. IVAN PEGORARO e ADRIANA ROSSINI.

100.-MANDADO DE SEGURANCA-618/2002-SELMA CARRETI TOMIOTTO - TRANSPORTES x CIA.MUNIC.DE

TRANSITO E URBANISMO DE LONDRINA-CMTU -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. ROBERTO MARCELINO DUARTE e IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL-

101.-INDENIZACAO-696/2002-FLORENTINA ROSA DE CARVALHO x ICATUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA :”Perito, José Eduardo de Paula, aceitou o encargo, e formulou proposta de honorários no valor de R\$ 2.500,00, sendo que 50% deverá ser depositado inicialmente, e o restante na entrega do laudo.”. -Adv. RICARDO RAMALHO CARDOSO-

102.-DESPEJO C/C COBRANCA-738/2002-HENRIQUE SILES CHAVES x FRANCISCO CANINDE CIPRIANO e outros -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certid.º do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias). -Adv. MARCELO ALVES VALDUGA-

103.-REVISAO CONTRATO-835/2002-CELIA REGINA RODRIGUES GIL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - CREDITO IMOBILIARIO :”Perito, Sadi Chaibem, apresentou proposta de honorários no valor de R\$ 2.150,00, solicitando também que os requerentes apresentem comprovações das variações salariais ocorridas desde início do financiamento ou seja os reajustes concedidos pela Categoria Profissional que pertencem.”. Adv. NEREIDA GALINDO MILREU SABAINI e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

104.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-863/2002-JOSE LUIZ OLDEMBERG RISPOLI x ESSEPE INOX-IND. COM. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -”AO(a)(s) CREDOR(a)(es)”. (Manifestar-se sobre certid.º do sr.Oficial de Justiça) -Adv. IVAN PEGORARO-

105.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-886/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MAISON DE SAVIGNY x IRCEU DE OLIVEIRA JUNIOR e outros -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certid.º do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias). -Adv. MOYSES CARDEAL DA COSTA-

106.-EMBARGOS DE TERCEIRO-891/2002-JOAO PEDRO GLERIA e outros x ITAFRUTAS LTDA :”Ciência à embargada da documentaç.º anexadas aos autos.”. -Adv. MILTON MARCELO WEFFFORT-

107.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-893/2002-BANCO BRADESCO S/A x ZKF CONFECÇÕES LTDA e outros -”Defiro a expediç.º de ofício à Receita Federal, sendo que com referência ao Detran, cabe ao credor obter a certid.º diretamente junto àquele órg.º.”. (RESPOSTA AO OFÍCIO ENCAMINHADO - RECEITA FEDERAL ARQUIVADO EM CARTÁRIO). -Adv. MARCIO MIATTO-

108.-DEPOSITO-904/2002-BV FINANCEIRA S/A-CRED., FINANC. E INVESTIMENTO x FRANCISCO APARECIDO DO NASCIMENTO -”Sobre a contestaç.º, manifeste-se a parte Requerente.”. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

109.-DESPEJO C/C COBRANCA-965/2002-SEBASTIAO BENEDITO DA SILVA x ROSICLER FATIMA SOARES :”O terceiro n.º pode ter bem de sua propriedade construído para pagamento de débito do devedor. Além disso, n.º há qualquer comprovaç.º que a transferência do veículo (tradiç.º), tenha se dado após o ajuizamento da presente aç.º, Indefiro o pedido de fls. 55/56.”. -Adv. RENATO TAVARES YABE-

110.-DEPOSITO-1006/2002-BANCO FIAT S/A x JACOB TERHOST :”Manifestar-se acerca da impugnaç.º à contestaç.º apresentada pelo réu.”. -Adv. ELVIO LEGNANI-

111.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-1012/2002-ORGANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x EQUIPE-DIST. MEDICAMENTOS COM. REPRESENTAÇÕES LTDA - :”Recebo o recurso de apelaç.º em ambos os efeitos. Ao apelado para, em querendo, ofertar contra-razões recursais...” Adv. DANIEL HACHEM e ULLYSSES AIRES MERCER-

112.-REPARACAO DE DANOS-1034/2002-OSMAR BATISTA DA SILVA x EDSON NARIO :”manifestaç.º das partes sobre a proposta do Sr. Perito.”. (honorários propostos no valor de R\$ 1.000,00). -Adv. DARCIO SABBATINI BARBOSA, PATRICIA CARRARO ROSSETTO e ANDRE LUIZ TAMAROZI-

113.-EMBARGOS A EXECUCAO-140/2003-JOAO RUGILA x MUNICIPIO DE LONDRINA :”Ao embargante.” (Município apresentou esclarecimentos entre os valores dos lançamentos). -Adv. TONY ALVES-

114.-EMBARGOS A EXECUCAO-165/2003-OSMARIO PEREIRA DE ARAUJO e outros x JURANDIR ALVINO DA SILVA :”Nova data para o ato n.º realizado: 20.04.04, às 14:30 horas.”. -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e JERONIMO FRANCISCO NETO-

115.-RESCISAO DE CONTRATO-468/2003-MARIA DELAZIL MOTTI DE ALMEIDA x ELIANA PEREIRA DA SILVA -”RESPOSTA AO OFÍCIO ENCAMINHADO - RECEITA FEDERAL ARQUIVADO EM CARTÁRIO.”. -Adv. EDUARDO BLANCO-

116.-EMBARGOS A EXECUCAO-633/2003-CARLOS JOAO SCHILIEPER e outros x BAMERINDUS S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS :”Acolho os embargos de declaração para fixar os honorários advocatícios omitidos na sentença de fls. 50/56, em 15% sobre o valor do débito atualizado.”. Adv. RONALDO GOMES NEVES e MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER.

117.-ANULATORIA C/C INDENIZACAO-780/2003-LUCIA

INES KREBS x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO - : "Manifestar-se sobre a impugnação/ao contestação/ao". Adv. JOAO EDSON LANCAS CAPUTO-

118.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1013/2003-COMERCIO E INDUSTRIA SAHAO S/A x MUNICIPIO DE LONDRINA : "Deve a embargante recolher a taxa judiciária em 10 dias, pena de extinção/ao do processo.". -Adv. NELSON DE SOUZA GALVAN-

119.-EMBARGOS A EXECUCAO-1097/2003-WILSON QUINTEIRO REIS E OUTRA x HENRIQUE NIEDZIEJKO : "Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos embargantes. Recebo os embargos para discussão/ao, suspendendo a execução/ao em apenso. Ao embargado para ofertar impugnação em 10 dias.". -Adv. IVAN PEGORARO-

120.-EXECUCAO FISCAL-102/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x TORAMATU TANAKA : "manifestação/ao da parte interessada.". -Adv. CASSIO NAGASAWA TANAKA e ANA LUCIA BOHMANN-

121.-EXECUCAO FISCAL-15/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x APARECIDO MILITAO DAUTO : "Defiro (fls.48/49)". (deferida assistência judiciária). Adv. ANA LUCIA BOHMANN e JOSE MARCELO DE JESUS-

122.-EXECUCAO FISCAL-160/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x LUXPEL COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA e outros : "Os executados JEFFERSON DO CARMO ASSIS e NEURANDI FERNANDES deixaram a sociedade executada em agosto de 1996, quando exerciam a função de gerente (fls. 33/35 e 52/55). Assim, nos moldes do art. 135, III, do Código Tributário Nacional, o mesmo somente podem ser responsabilizados por débitos da sociedade até o ano em que deixaram a mesma, ou seja, 1996. Assim, acolho em parte as alegações dos executados, para firmar que suas responsabilidades pelos débitos fiscais da empresa executada cingem-se ao ano de 1996, sendo partes ilegítimas para os demais exercícios.". -Adv. ANA LUCIA BOHMANN e BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA-

123.-EXECUCAO FISCAL-194/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x DOER COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP. PNEUMATICOS LTDA e outros : "Defiro (fls.38)". (credor não aceitou a nomeação/ao do bem à penhora). -Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES-

124.-EXECUCAO FISCAL-1117/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO : "Assiste razão/ao ao Município, uma vez que a nomeação/ao é ineficaz, pois não omhã liquidez comprovada do crédito.". -Adv. ANA LUCIA BOHMANN e MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO-

125.-EXECUCAO FISCAL-1142/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x LONDOVEL COMERCIO E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTD e outros : "Aos excipientes, conforme postulado às fls. 32.". -Adv. HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO-

## Marialva

COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ  
VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº. 09/2004  
JUÍZA SUBSTITUTA: DRA. FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO JOSE ZENNI	0030	000250/2002
	0039	000216/2003
ADELINO GARBUGGIO	0059	000037/2004
	0072	000002/2000
ADEMIR ARMELIN	0001	000457/1985
AIRTON MARTINS MOLINA OAB	0004	000233/1996
ALEXANDRE PIERO SOUZA E S	0067	000049/2004
ANADIR APARECIDA CHIOZINI	0024	000153/2002
	0018	000230/2001
ANDERSON SILVA DOLCE OAB-	0005	000455/1996
	0043	000292/2003
ANDREIA PAULA FIGUEIREDO	0048	000377/2003
ANGELA MARIA SANCHES E SI	0074	000102/2003
ANTONIO EDSON OLIMPIO DA	0042	000246/2003
ANTONIO GONÇALVES OAB/PR	0021	000449/2001
BEATRIZ FONSECA DONATO	0075	000125/2003
BENEDITO FERREIRA DE CARV	0077	000009/2004
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0006	000118/1997
CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE	0004	000233/1996
CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ	0023	000039/2002
DENILSON GONZAGA BARRETO	0004	000233/1996
ELIANE REGINA DOS SANTOS	0031	000273/2002
	0040	000228/2003
ELVIS BITTENCOURT	0072	000002/2000
EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTO	0009	000173/1999
FABIANA VANESSA ACHY DE A	0016	000232/2000
	0017	000233/2000
GILBERTO FLAVIO MONARIN	0047	000356/2003
	0066	000048/2004
	0065	000047/2004
	0064	000046/2004
	0045	000335/2003
	0044	000297/2003
HEBERT EGIDIO ASSMANN	0078	000020/2004
HELENO GALDINO LUCAS	0076	000133/2003
JACIRA MARTINS	0037	000160/2003
JOAO CARLOS SILVEIRA	0007	000260/1998
JOSE ALBERTO RODRIGUES	0041	000233/2003
JOSE ELIEZER BORNIA MOREI	0006	000118/1997

	0008	000042/1999
	0016	000232/2000
	0011	000243/1999
	0017	000233/2000
JOSE GONZAGA SORIANI	0022	000023/2002
	0050	000381/2003
JOSE IVAN GUIMAR.PEREIRA-	0030	000250/2002
	0035	000049/2003
	0073	000053/2003
JOSE MARCOS CARRASCO	0034	000015/2003
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	0068	000051/2004
JOSE WLADEMIR GARBUGIO-OA	0011	000243/1999
	0011	000243/1999
	0026	000217/2002
	0039	000216/2003
JOSEMAR CAETANO OAB/PR21.	0029	000245/2002
KELY KUHNEN	0071	000118/1994
LUIZ EDUARDO VOLPATO	0070	000064/2004
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0079	000021/2004
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0006	000118/1997
MARCIO ROGERIO DEPOLLI OA	0027	000227/2002
	0011	000243/1999
	0019	000344/2001
	0020	000345/2001
	0005	000455/1996
MARCOS ANDRE DA CUNHA	0012	000266/1999
MARINA S. BUENO FERREIRA	0063	000045/2004
MARLI GONZALEZ SOUZA FORT	0069	000056/2004
MAURO COMINATTO MEN	0032	000319/2002
NEUSA MARIA CANDIDO-OAB/S	0055	000005/2004
NOBUO NISHIMOTO	0015	000452/1999
OSEIAS MARTINS BARBOSA	0013	000286/1999
OTAVIO SALVADORI	0016	000232/2000
	0017	000233/2000
PAULA REGINA GASPARETTO O	0062	000042/2004
	0056	000022/2004
PERICLES ARAUJO GRACINDO	0057	000027/2004
REGINA CELIA CARDOSO DE A	0049	000380/2003
REGINA DE DEUS B BIANCHI	0061	000039/2004
ROBERTO LAFFRANCHI	0014	000334/1999
RUBENS CEZAR BOSCHINI	0010	000227/1999
RUBENS PINHEIRO DA SILVA	0046	000343/2003
RUI CARLOS APARECIDO PICO	0081	000025/2004
RUTH APARECIDA FALCOMER O	0053	000397/2003
	0054	000405/2003
SERGIO Y. M. NAVARRETE OA	0058	000031/2004
SONIA M. SILVESTRE LOPES	0052	000395/2003
TOMAZ MARCELLO BELASQUE-O	0031	000273/2002
	0028	000242/2002
	0011	000243/1999
	0003	000293/1992
	0002	000424/1991
	0036	000114/2003
	0072	000002/2000
	0033	000370/2002
VALDOMIRO PICIOLI	0015	000452/1999
VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0062	000042/2004
WALDIR FRARES OAB/PR 13.	0060	000038/2004
WALTER ARMELIN ANGELI OAB	0038	000165/2003
	0051	000390/2003
WASHINGTON LUIZ KNIPPELBE	0004	000233/1996
WILSON BOKORNI FERNANDES	0025	000197/2002

1.-CONCORDATA PREVENTIVA-457/1985-SEMAR - SE-MENTES MARIALVA x ESTE JUÍZO -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ADEMIR ARMELIN-

2.-COBRANCA-424/1991-COCARI LTDA x MARIO FORASTIERI -Contados e Preparados R\$.92,35. -Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE-OAB/PR13951-

3.-SUMARISSIMA RESCISAO DE CONT.-293/1992-COCARI LTDA x MARIO FORASTIERI -Contados e Preparados R\$.1.043,75. -Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE-OAB/PR13951-

4.-INDENIZ.P/AT/ILIC/ACID/VEICUL-233/1996-ADAO RODRIGUES DOS SANTOS x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros-Manifestem-se as partes quanto ao ofício de fls.408.- Adv. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ANDRADE, DENILSON GONZAGA BARRETO, WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS e AIRTON MARTINS MOLINA OAB/PR 10.331-

5.-ACAO MONITORIA-455/1996-MOTOCANA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA x HIDRAUMASTER EQUIP.HIDRAULICOS E IND.LTDA. Manifestem-se as partes sobre o ofício de fls. 346. -Adv. ANDERSON SILVA DOLCE OAB- 34.245 e MARCIO ROGERIO DEPOLLI OAB/PR 20456-

6.-INVENTARIO-118/1997-VALDIRIA APOLINARIO x WIVALDO APOLINARIO-Manifestem-se os demais interessados, nada opondo, defiro o requerimento retro.-Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA-

7.-INVENTARIO-260/1998-SADICCA FAKIH e outros x SA-LEH ABDUL RAHMAN KASSEN -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. JOAO CARLOS SILVEIRA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42/1999-BANCO DO BRASIL S/A x NILSON DONIZETE LOPES, E ROLF ALBRECHT-Retirar ofício.-Adv. JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-173/1999-VICENTINO'S DO BRASIL TUBOS E CONEXOES LTDA x O ESTADO DO PARANA -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-227/1999-E.MENEGUETTI FITAS CASSETES LTDA x LUCIMAR JOVENTINA DOS SANTOS -Manieste-se o Exequente, quanto ao ofício de fls. 78/79. -Adv. RUBENS CEZAR BOSCHINI-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-243/1999-ARNO FELBER x EDJALMA LAZARIN e outros-JULGO, por sentença para que produzam os efeitos legais, extinto o presente feito nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil.-Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGIO-OAB/PR 17107, JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI OAB/PR 20456, JOSE WLADEMIR GARBUGIO-OAB/PR 17107 e TOMAZ MARCELLO BELASQUE-OAB/PR13951-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-266/1999-O ESTADO DO PARANA x NELSON MARCHIORI e outros -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-286/1999-VALDECIR RODRIGUES SEMENTES-ME e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Retirar Carta Precatória.-Adv. OSEIAS MARTINS BARBOSA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-334/1999-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x SUELI REGINA BRITES -Retirar Ofício. -Adv. ROBERTO LAFFRANCHI-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-452/1999-RONALDO MORENO URSOLINO x RICARDO ALEXANDRE BERSE E OUTRO-HOMOLOGO, por sentença para que produzam os efeitos legais, o acordo formulado entre as partes (fls.167/168).-Adv. NOBUO NISHIMOTO e VALDOMIRO PICIOLI-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-232/2000-BANCO DO BRASIL S/A x EDJALMA LAZARIN-JULGO, por sentença para produzam os efeitos legais, extinto o presente feito nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.-Adv. OTAVIO SALVADORI, FABIANA VANESSA ACHY DE ALMEIDA e JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-233/2000-BANCO DO BRASIL S/A x EMERSON LAZARIN-Decorrido o prazo recursal e procedidas as baixas necessárias, arquivem-se.-Adv. OTAVIO SALVADORI, FABIANA VANESSA ACHY DE ALMEIDA e JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA-

18.-COBRANCA-230/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTRO x ORLANDO FELTRIN -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ANADIR APARECIDA CHIOZINI VAGETTI-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-344/2001-BB FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTOS x REGINALDO ROSS BERGAMO-Manifestem-se o executado em tr's dias, quanto ao contido retro.-Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI OAB/PR 20456-

20.-ACAO MONITORIA-345/2001-BANCO DO BRASIL S/A x REGINALDO ROSS BERGAMO-Manifestem-se o executado em tr's dias, quanto ao contido retro.-Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI OAB/PR 20456-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-449/2001-BANCO BANESTADO S/A x OSVALDO JOSE JORGE e outros-Retirar ofício.-Adv. ANTONIO GONÇALVES OAB/PR 15.466-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-23/2002-PEDRO POSSO-BON e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-Defiro o requerimento retro. (...intimação do Embargado no sentido de dar atendimento ao pedido de fls.238/239, feito pelo Ilustre Perito.)-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

23.-FALENCIA-39/2002-MOVEIS CASA VERDE LTDA x DO CARMO & CORDEIRO LTDA -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

24.-COBRANCA-153/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x HILDO ZUCOLI -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ANADIR APARECIDA CHIOZINI VAGETTI-

25.-INVENTARIO-197/2002-MIGUEL KASPRZAK x ANTONIO KASPRZAK e outros -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. WILSON BOKORNI FERNANDES-

26.-INVENTARIO-217/2002-HELENA GARBUGE DE SA e outros x ALBERTO DE SA -Defiro o requerimento retro. Retirar Carta Precatória para avaliação.-Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGIO-OAB/PR 17107-

27.-ALVARA JUDICIAL-227/2002-AMERICO SCARPANEZE e outros x -Retirar alvará.-Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI OAB/PR 20456-

28.-CURATELA-242/2002-IVONE LINHARES DE SOUZA x CLAUDIA MARTINS LINHARES DIAS-Intime-se a requerente para assinar o termo de compromisso.-Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE-OAB/PR13951-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-245/2002-NISHIMORI DISTRIBUIDORA DE DIESEL LTDA x JOSE RENATO COLLETA e outros...HOMOLOGO, por sentença para que produzam os efeitos legais, o acordo formulado entre as partes (fls.72/73).-Adv. JOSEMAR CAETANO OAB/PR21.880-

30.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-250/2002-BANCO

BRDESCO S/A x CEFEEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA -Manifestem-se os interessados em tr's dias. JOSE IVAN GUIMAR.PEREIRA-OAB 130037 e ADELICIO JOSE ZENNI-

31.-ARROLAMENTO-273/2002-ELIZABETE LIMA URSOLINO x JOAO URSOLINO-Defiro o requerimento de fls.110, manifestando-se a seguir os interessados, no prazo legal. (suspensão do feito pelo prazo de 30 dias).-Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS e TOMAZ MARCELLO BELASQUE-OAB/PR13951-

32.-INVENTARIO-319/2002-SIDNEIS SALAZAR x ANTONIO LUIGI MARTINELLI -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. MAURO COMINATTO MEN-

33.-CURATELA-370/2002-VANDERLEY NUNES x VANDA RODRIGUES NUNES -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE-OAB/PR13951-

34.-ARROLAMENTO-15/2003-LEONOR GONÇALVES TOZO e outros x JARBAS GONÇALVES e outros -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. JOSE MARCOS CARRASCO-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-49/2003-BANCO DO BRASIL S/A x DAMILTON JOAO PAVESI e outros -Manifestem-se os interessados em tr's dias. -Adv. JOSE IVAN GUIMAR.PEREIRA-OAB 130037-

36.-ARROLAMENTO-114/2003-APARECIDO SEVERINO SPIRANDELI x JANDIRA GOUVEA SPIRANDELI -Retirar Formal de Partilha. -Adv. TOMAZ MARCELLO BELASQUE-OAB/PR13951-

37.-ARROLAMENTO-160/2003-ORANDIR MARTINS e outros x LEONILDA RENESTO MARTINS-Defiro o requerimento retro, pelo prazo de trinta dias.-Adv. JACIRA MARTINS-

38.-ARROLAMENTO-165/2003-SEBASTIAO LIRIO DE MACEDO e outros x JOSE LIRIO DE MACEDO e outros -Retirar Formal de Partilha. -Adv. WALTER ARMELIN ANGELI OAB- 25.432-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-216/2003-DERCILIA NIERO TIEDT e outros x CAFEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA e outros. Cumpra-se o despacho de fls.68. Int. (Tendo em vista o efeito suspensivo atribuído ao agravo, aguardem-se a decisão do mesmo, Intimem-se.)-Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGIO-OAB/PR 17107, ADELICIO JOSE ZENNI-

40.-ARROLAMENTO-228/2003-EDWILSON PEREIRA e outros x MANOEL PEREIRA. Homologado a partilha dos bens deixados por falecimento de MANOEL PEREIRA. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

41.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-233/2003-RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS x DAMANE TRANSPORTES LTDA ME. JULGADO extinto o presente feito nos termos do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Int. -Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES-

42.-INTERDICAÇÃO-246/2003-JAIRO TEODOLINO DA SILVA JUNIOR x NERI GARCIA DA SILVA -Retirar Mandado de Inscrição. -Adv. ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA-

43.-ARROLAMENTO-292/2003-LAZARO DORACI PIZZI x JOAO PIZZI -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. ANDERSON SILVA DOLCE OAB- 34.245-

44.-ARROLAMENTO-297/2003-EUGENIA REPESKA TOLOCZKO e outros x JOAO TOLOCZKO -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN-

45.-ARROLAMENTO-335/2003-FRANCISCO ROZA FILHO e outros x MARIA ROSA GALDINO -Devolver o processo em Cartório em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN-

46.-REPARACAO DE DANOS-343/2003-VALDIVINO BARBOSA DA SILVA x MARINEIA FERREIRA DA SILVA -Contados e Preparados R\$.379,85. -Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA-

47.-ALVARA JUDICIAL-356/2003-SUELEN ARIANE CAMPIOLO TREVIZAN. Defiro o prazo de 50 dias, para prestação de contas. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN-

48.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-377/2003-PAULO TADASHI HONDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Manifestem-se a Requerente quanto a contestação retro. Adv. ANDREIA PAULA FIGUEIREDO CRUZ-

49.-ARROLAMENTO-380/2003-MANOEL VITOR GOULART e OUTROS x ANA CORONADO GOULART-Homologado a partilha dos bens deixados pelo falecimento de ANA CORONADO GOULART.-Adv. REGINA CELIA CARDOSO DE ANDRADE ASS-

50.-ALVARA JUDICIAL-381/2003-MARIA DILZA LEMUCHH - CPF. 313.077.109-30 x -Retirar Alvará-Adv. JOSE GONZAGA SORIANI-

51.-ARROLAMENTO-390/2003-OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS x ISABEL S. GONCALVES -Retirar Formal de Partilha. -Adv. WALTER ARMELIN ANGELI OAB- 25.432-

52.-ARROLAMENTO-395/2003-MARIA APARECIDA



GASPARINI CPF- 562.104.691-91 x MARTIN ERLICH- Retirar Alvarç.-Adv. SONIA M. SILVESTRE LOPES OAB-12.209-

53.-ARROLAMENTO-397/2003-MARCILIA ALVES DE ASSIS- CPF 965.823.169-15 x MARCILIO JOSE RODRIGUES -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. RUTH APARECIDA FALCOMER OAB-PR19991-

54.-ALVARA JUDICIAL-405/2003-NEUSA ROSA KLAYN RG- 1.021.623-SSP/PR x -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. RUTH APARECIDA FALCOMER OAB-PR19991-

55.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-5/2004-BANCO OURINVEST S/A - CNPJ/MF 78.632.767/0001-20 x MARTIM ERLICH - CPF 045704729-15 -Contados e Preparados R\$.42,22. -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-OAB/SP 29044-

56.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-22/2004-BANCO PANAMERICANO S/A CNPJ-059.285.411/0001-13 x CARLOS AURELIO QUEIROIS SILVEIRA CPF- 773.255919-34 -Contados e Preparados R\$.42,22. -Adv. PAULA REGINA GASPARETTO OAB/PR34483-

57.-CAUTELAR INOMINADA-27/2004-ADEMILSON MARQUES - CPF 468.963.849-72 e outros x OMNI S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e outros-Retirar ofício.-Adv. PERICLES ARAUJO GRACINDO OLIVEIRA-

58.-ALVARA JUDICIAL-31/2004-BRUNA CARLA PEREIRA MARQUES e outros x -Manifeste-se o Requerente, sobre a a valiação, R\$.34.000,00. -Adv. SERGIO Y. M. NAVARRETE OAB/PR 26405-

59.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-37/2004-ADELINO GARBUGGIO CPF-024.891.209-72 x - Contados e preparados, R\$.195,85-Adv. ADELINO GARBUGGIO-

60.-ARROLAMENTO-38/2004-OSMAR CRISPA JUNIOR CPF- 129.548.718-73 x CARMEN DOMENE REBELLO -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. WALDIR FRARES OAB/PR 13.588-

61.-RETIFICACAO DE ASSENTAMENTO-39/2004-RODOLFO CORREA CPF-048.927.379-33 x -Contados e preparados, R\$.66,35. -Adv. REGINA DE DEUS B BIANCHI OAB- 16842-

62.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-42/2004-BANCO BRADESCO S/A CNPJ-060.746.948/0001-12 x A.P. SGOBI ME CNPJ- 003.714.133/0001-18-Retirar Carta Precatória.-Adv. PAULA REGINA GASPARETTO OAB/PR34483 e VANTUIR AMILSON GUIMARAES OAB 27798-

63.-ARROLAMENTO-45/2004-OSVALDO MENEZES CPF-388.747.929-72 x MARIA FRANCISCA MENEZES-Deve o requerente, juntar aos autos, cópia atualizada da matrícula do imóvel descrito ...s fls.17, bem como certidão negativa municipal legal. Esclarecer a divergência na relação de herdeiros, pois na certidão de óbito de fls.21 a falecida deixou 10 (dez) herdeiros. Prazo: 05 (cinco) dias.-Adv. MARINA S. BUENO FERREIRA OAB11424-

64.-ARROLAMENTO-46/2004-FLORINDA GOMES DE ASSIS e outros x ONESSIMO FRANCISCO DE ASSIS -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN-

65.-ARROLAMENTO-47/2004-EUFELIA GOMES MADEIRA e outros x ALIPIO DOS SANTOS MADEIRA -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN-

66.-ARROLAMENTO-48/2004-DIMAS GOMES NAVARRO e outros x VIRGINIA LOPES VERDRAME -Devolver o processo em Cartorio em 24:00 horas, sob as penas da lei. -Adv. GILBERTO FLAVIO MONARIN-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-49/2004-D.E.R. - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA x NELSON FERREIRA DE MELLO e outros-Ao embargo, para, querendo, no prazo legal impugnç-los.-Adv. ALEXANDRE PIERO SOUZA E SILVA-

68.-ARROLAMENTO-51/2004-MARLENE MACHADO DE AGUIAR e outros x ANTENOR MARTINS DE AGUIAR e outros-Nomeio Inventariante a Sra. MARLENE MACHADO DE AGUIAR, devendo prestar compromisso legal em cinco (05) dias (art.990, parágrafo único do CPC). Após, preste a Inventariante, em vinte (20) dias, as primeiras declarações (Art. 993, do CPC).-Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

69.-RETIFICACAO DE REGISTRO NASCI-56/2004-THIAGO ROSA DA SILVA x -Contados e Preparados R\$.195,85. -Adv. MARLI GONZALEZ SOUZA FORTI OAB13302-

70.-ARROLAMENTO-64/2004-SILVANA BELIZARIO BARBOSA DE SOUZA-CPF 74935232900 e outros x ONILIO BELIZARIO e outros. Preliminarmente, esclareçam os requerentes, quanto a separação da herdeira Sandra Aparecida Belizario, eis que, conforme conta ...s fls. 27 verso, a mesma ocorreu posteriormente ao falecimento dos Inventariados. Int. -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

71.-EXECUCAO FISCAL-118/1994-I.N.S.S. x RADIO INGA-MAR LTDA-Manifeste-se a exequente.-Adv. KELLY KUHNEN-

72.-CARTA PRECATORIA-2/2000-Oriundo da Comarca de 3 VARA CIVEL DE CASCAVEL-PR -DELMAR MUDAN-AS LTDA x ANTONIO CONEGLIAN e outros -Manifestem-se as Partes, sobre a avaliação, R\$.25.000,00. -Adv. ELVIS BITTEN-

COURT, ADELINO GARBUGGIO e TOMAZ MARCELLO BELASQUE-OAB/PR13951-

73.-CARTA PRECATORIA-53/2003-Oriundo da Comarca de 3a. VARA CIVEL DE MARINGA-PR -BANCO BRADESCO S/A x ADS MOURAO E CIA LTDA -Contados e Preparados R\$.70,72. -Adv. JOSE IVAN GUIMAR.PEREIRA-OAB 130037-

74.-CARTA PRECATORIA-102/2003-Oriundo da Comarca de 4a. VARA CIVEL DE MARINGA - PR -BANCO NOROESTE S/A x NELSON TURCHETTO e outros-Contados e preparados, R\$.28,85.-Adv. ANGELA MARIA SANCHES E SILVA-

75.-CARTA PRECATORIA-125/2003-Oriundo da Comarca de 1ª VARA FEDERAL DE MARINGA -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x SERGIO SEITI FUGUSHIMA e outros -Contados e Preparados R\$.488,59. -Adv. BEATRIZ FONSECA DONATO-

76.-CARTA PRECATORIA-133/2003-Oriundo da Comarca de 2A. VARA FEDERAL DE MARINGA-PR -CREAA - CONSELHO REGIONAL DE ENG.ARQ.E AGRONOMIA x MARCOS AURELIO VOLPATO-Retirar Ofício.-Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

77.-CARTA PRECATORIA-9/2004-Oriundo da Comarca de 5a. VARA CIVEL DE MARINGA-PR -RUBENS BUENO ASSUMP-AO FILHO x PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE-PR -Contados e Preparados R\$.38,85. -Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO-

78.-CARTA PRECATORIA-20/2004-Oriundo da Comarca de 1a. VARA FEDERAL DE MARINGA - PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x AILTON WALDIR BITENCOURT CPF- 007.476.879-43-Contados e preparados, R\$.28,36.-Adv. HEBERT EGIDIO ASSMAN-

79.-CARTA PRECATORIA-21/2004-Oriundo da Comarca de JUIZO DIREITO DA 4a.VARA CIVEL CURITIBA -BANCO VOLKSWAGEN S.A -CGC/MF 59.109.165/0001-49 x FRANCISCO MORENO BONILHA NETO-CPF/MF 901131799-87-Contados e preparados, R\$.28,36.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

80.-CARTA PRECATORIA-22/2004-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE COLORADO- PR. Contados e preparados, R\$.193,35. -MUNICIPIO DE SANTO INACIO x S.C. DA SILVA CONFECÇÕES LTDA-

81.-CARTA PRECATORIA-25/2004-Oriundo da Comarca de 4a. VARA CIVEL DE MARINGA - PR -APARECIDO DOMINGUES LEITAO x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR -Contados e Preparados R\$.193,35. -Adv. RUI CARLOS APARECIDO PICOLO-

## Marilândia do Sul

**JUIZO DIREITO COMARCA DE MARILANDIA DO SUL  
CARTORIO DA VARA CIVEL E ANEXOS**  
Relação Nº 003/2004  
Juiz de Direito: Marcia Pugliesi Yokomizo.

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ADELINO CANDEO	0071	000117/2002
AIRTON JOSE MARGARIDO	0042	000206/2003
ALBINA MARIA DOS ANJOS	0025	000207/2003
	0034	000117/2001
	0042	000206/2003
ALCIRENE ADRIANA DA SILVA	0015	000300/2003
	0046	000331/2003
ANDRE LUIZ POLIMINI MASSI	0060	000223/1999
ANDREA HERTEL MALUCCELLI	0010	000317/2002
ANTONIO CARLOS DE CARVALH	0008	000024/2004
	0014	000145/2002
	0027	000297/2002
	0048	000120/2003
	0070	000344/2002
ANTONIO MARTIN	0006	000324/1996
ARMANDO C. D. S. E GUADAN	0061	000279/2003
ARMANDO C. D. S. E GUADAN	0007	000151/1996
	0035	000219/2002
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	0010	000317/2002
	0056	000332/2002
BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA	0027	000297/2002
CARINA C. CASTILHO	0035	000219/2002
	0064	000145/2003
CARLYLE POPP	0044	000363/2001
CELSE PAULO DA COSTA	0032	000275/2003
CIRINEU DIAS	0035	000219/2002
	0045	000231/2002
	0047	000233/2002
	0064	000145/2003
DANIA MARIA RIZZO	0060	000223/1999
DANIEL VOLTARELLI	0030	000264/1998
DANIELE MARIA PETROVICZ	0062	000023/1999
DELY DIAS NEVES	0063	000275/1999
DENISE NISHIYAMA PANISIO	0017	000132/2002
	0065	000126/2002
	0071	000117/2002
EDIVAL MURADOR	0013	000298/2003
	0057	000199/2003
	0067	000238/2002
ELCIDIO PEREIRA DA FONSEC	0004	000144/2003
ELIANE MAYUMI AMARI	0002	000086/1999
EMERSON NUMATA FUJITA	0071	000117/2002
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0069	000074/2003
ERICA FERNANDA RAMOS	0063	000275/1999

FLAVIO JOSE SANTANA 0026 000045/2003  
FRANCINE FEREDICO 0062 000023/1999  
HELDER B. VICENTINO 0060 000223/1999  
HELIO DE MATOS VENANCIO 0062 000023/1999  
HELIO VIEIRA NETO 0011 000007/1998  
HELTON ANDREOTTI MARQUES 0022 000292/2002  
JAIRO ANTONIO GONCALVES F 0007 000151/1996  
JAMIL JOSEPETTI 0007 000151/1996  
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE 0006 000324/1996  
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA 0002 000086/1999  
JORGE RAFAEL SANTAR 0007 000151/1996  
JOSE ARTUR DE ALMEIDA 0041 000159/2002  
JOSE CARLOS DIAS NETO 0008 000024/2004  
JOSE CARLOS VIEIRA 0057 000199/2003  
JOSE FERNANDO MARUCCI 0067 000238/2002  
JOSE FLAVIO EGYDIO DE CAR 0064 000145/2003  
JOSE RIZZO DE ANDRADE 0051 000348/2003  
JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI 0003 000254/1997  
0041 000159/2002  
0007 000151/1996  
0062 000023/1999  
0003 000254/1997  
0006 000324/1996  
0020 000159/2003  
0052 000097/2003  
0053 000098/2003  
0054 000353/2003  
0065 000126/2002  
0070 000344/2002  
0056 000332/2002  
0025 000207/2003  
0034 000117/2001  
0042 000206/2003  
0050 000240/2002  
0057 000199/2003  
0033 000219/2003  
0037 000271/2003  
0038 000284/2003  
0039 000220/2003  
0043 000281/2003  
0001 000032/2000  
0021 000267/2002  
0023 000268/2003  
0055 000329/2003  
0009 000353/2001  
0045 000231/2002  
0005 000335/2001  
0058 000332/2001  
0059 000331/2001  
0066 000334/2001  
0029 000105/2002  
0005 000335/2001  
0013 000298/2003  
0016 000297/2003  
0019 000267/1988  
0030 000264/1998  
0031 000208/1998  
0040 000148/1998  
0057 000199/2003  
0058 000332/2001  
0059 000331/2001  
0066 000334/2001  
0067 000238/2002  
0024 000104/2001  
0001 000032/2000  
0061 000279/2003  
0006 000324/1996  
0036 000016/2002  
0049 000051/2003  
0012 000258/2002  
0017 000132/2002  
0018 000177/2002  
0065 000126/2002  
0071 000117/2002  
0034 000117/2001  
0002 000086/1999  
0041 000159/2002  
0028 000078/2001  
0068 000122/1995  
0069 000074/2003

JURANDYR LIMA REIS  
LUCIANA SEZANOWSKI  
LUIZ ANTONIO ZANLORENZI

LUIZ CARLOS BORTOLETTO  
MARCIA ELISA DE SOUZA

MARCOS J. R. SALAMUNES  
MARCUS E. PERES DA SILVA  
MARIA ELIZABETH JACOB

MARLON DE LIMA CANTERI  
MATEUS APARECIDO SANTOS

NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVE  
NIVERSINO BUENO  
ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO

ORLANDO ALEXANDRINO  
OSCAR IVAN PRUX

PAULO SERGIO VITAL  
PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZU  
RICARDO BARROS DE ASSIS  
RITA DE CASSIA FERREIRA L  
ROMEU BELIGNI FILHO

SHIROKO NUMATA

SILVIA HELENA NEVES DE SA  
SILVIO JOSE FARINHOLI ARC  
TARCISO DE SOUZA CHAGAS  
VALCELI APARECIDA ANCIOTO  
VALENTIM ZAZYCKI  
VANTUIR AMILSON GUIMARAES

1.-EXECUCAO FISCAL-FAZ. ESTADUAL-32/2000-FAZEN-DA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x OSVALDO AUGUSTO ZARDO- Dessa forma, julgo extinto o prente processo, o que faco com fulcro no artigo 794, I do CPC. P.R.I.-Adv. MARLON DE LIMA CANTERI e PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA-

2.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-86/1999-Oriundo da Comarca de 2ª VARA JUD. DA COMARCA DE APUCARANA-PR -MESSIAS TADEU FAGUNDES CAMARGO x JOSE NELSON CARALP e outros- Por este Juizo foi designado data em 12/04/2004, as 9:00 horas para a primeira praça e o dia 22/04/2004, as 9:00 horas para a segunda praça. Determinado a intimação pessoal das partes e de seus procuradores, bem como eventuais credores hipotecarios ou pignoratícios, ou ainda terceiros que porventura tenham penhorado anteriormente o mesmo bem, o que foi oficiado ao Juizo deprecante para cumprimento ja que as partes nao residente nesta Comarca, devendo o requerente acompanhar seu devido cumprimento.-Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI e ELIANE MAYUMI AMARI-

3.-DECLARACAO DE INSOLVENCIA-254/1997-NELSON BIAZZE x SANDRA REGIANA FARIAS VANZELA- Ante o exposto, DECLARO a insolvencia da devedora SANDRA REGINA FARIAS VANZELA e INSTAURO a execucao por concurso universal ( art. 761 do Codigo de Processo Civil). Nomeio o requerente como administrador da massa e determino a expedicao de edital (art. 232, inciso II, do Codigo de Processo Civil, com o prazo de vinte dias, para a convocacao dos credores a apresentacao das declaracoes de credito, acompanhadas dos respectivos titulos.Cumpra-se o artigo 762 do Codigo de

Processo Civil, oficiando-se inclusive, para o envio de execucoes a este Juizo (artigo 762, paragrafo 1º do Codigo de Processo Civil.-Adv. JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI e LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

4.-CARTA PRECATORIA - FAMILIA-144/2003-Oriundo da Comarca de ROLANDIA - VARA DE FAMILIA -ROSINEI APAREIDA HERNANDES e outros x JOAQUIM CARDOSO DA SILVA- Autor para que manifeste-se nos presentes autos, o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de devoluca da presente deprecata.-Adv. ELCIDIO PEREIRA DA FONSECA-

5.-ACAO ORD. ACERTAMENTO DE CONT-335/2001-BACARIN E GARDINI LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.- Ante o valor dos honorarios apresentados, revogo a nomeacao anterior e nomeio o perito Sr. Rene Galiccioli, independente de compromisso. As partes para querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresentar quesitos e indicar assistente tecnico.-Adv. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e OSCAR IVAN PRUX-

6.-MED.CAUTELAR PROD.PROVAS ANT.-324/1996-ADRAM S/A - INDUSTRIA E COMERCIO SC x COMPANHIA LORENZ- Vistas as partes da baixa dos autos, para que requeriram o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias.-Adv. ANTONIO MARTIN, LUIZ ANTONIO ZANLORENZI, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ e RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE-

7.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-151/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x TRANSPORTADORA JOELI LTDA e outros- Diga a exequente. -Adv. JORGE RAFAEL SANTAR, JAMIL JOSEPETTI, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO, JURANDYR LIMA REIS e ARMANDO C. D. S. E GUADANHINO-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-24/2004-ARICEU CHICHELLI e outros x BANCO BANESTADO S.A.- I- Recebo os embargos, para discussao, com suspensao do curso da execucao. Certifique-se ali. II- Intime-se a parte embargada para impugna-loss no prazo de dez dias. -Adv. ANTONIO CARLOS DE CARVALHO e JOSE CARLOS DIAS NETO-

9.-INVENTARIO-353/2001-MARIA DOS ANJOS SABINO x DELIRIO CORDEIRO PROENCA- Intime-se a inventariante para que cumpra a parte final do despacho de fls. 18, no prazo de dez dias.-Adv. NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA-

10.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-317/2002-PARANAMOTOR S.C. LTDA - ADMINISTRACAO DE CONSORCIO x PAULO QUINTINO DE SOUZA- Intime-se a subscritora da peticao de fls. 20, para que no prazo de dez dias, regularize a sua representacao processual, a fim de que possa ser analisado po pedido.-Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIA MOURA e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

11.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-7/1998-Oriundo da Comarca de 2ª V.C. APUCARANA -BANCO DO ESTADO DO PARANA x JOSE JACINTO e outros- Diga a exequente sobre o seguimento do feito. -Adv. HELIO VIEIRA NETO-

12.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-258/2002-BANCO BANESTADO SA x JOAO APARECIDO PRIMON- Diga a exequente. -Adv. SHIROKO NUMATA-

13.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-298/2003-AGRICOLA NIAGARA LTDA x ISRAEL GREGORIO DA SILVA- Diga a exequente. -Adv. OSCAR IVAN PRUX e EDIVAL MURADOR-

14.-ACAO DE SEP. JUD. CONTENCIOSA-145/2002-E.T.P. x R.J.D.- Intime-se o requerido para que se manifeste no prazo de cinco dias, sobre o pedido de desistencia formulado pela autora, sendo que seu silenciassera tido como concordancia. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestacao, abra-se vista ao Ministerio publico.-Adv. ANTONIO CARLOS DE CARVALHO-

15.-ACAO DE ALIMENTOS-300/2003-I.K.V. e outros x I.L.C.- Intime-se a exequente para que no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o seguimento do feito, requerendo as extincao do processo, se caso.-Adv. ALCIRENE ADRIANA DA SILVA-

16.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-297/2003-AGRICOLA NIAGARA LTDA x ISRAEL GEGORIO DA SILVA e outros- Diga a exequente sobre o cumprimento do acrodo.-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

17.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-132/2002-BANCO BANESTADO SA x ELIZETE SZOLOMICKI PEREIRA e outros- Sobre a execucao de pre-executividade interposta, diga a exequente no prazo de dez dias.-Adv. SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

18.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-177/2002-BANCO BANESTADO SA x PAULO CESAR COSTA e outros- Diga a exequente.-Adv. SHIROKO NUMATA-

19.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-267/1988-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x ADAO HILARIO R. FILHO e outros- Ante a informacao retro, declaro a ineficacia da penhora efetuada nas fls. 115/116, pois feita em numerario vinculado a deposito judicial destes autos, efetuado pelo executado, nas fls. 17/18. Intime-se o exequente para que queira o que entende de direito, no prazo legal.-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-159/2003-VALDIR GOMES DE SOUZA JUNIOR e outros x VALDIR GOMES DE SOUZA- Dessa forma, julgo extinto o presente processo, o que faco com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. P.R.I. -Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-267/2003-L.A.F. e outros x M.F.- Sobre a certidão retro, diga a exequente.-Adv. MA TEUS APARECIDO SANTOS-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-292/2002-M.V.L. e outros x P.S.L.- Intime-se o autor para que se manifeste sobre o seu interesse no seguimento do feito.-Adv. HELTON ANDREOTI MARQUES DIAS-

23.-ACAO DE ALIMENTOS-268/2003-A.A.O.C. e outros x L.A.C.- O executado nao foi localizado no endereço informado. Intime-se a autora para que forneça o seu endereço, ou para que em querendo, requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. MATEUS APARECIDO SANTOS-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-104/2001-A.C.L.S. e outros x J.M.- Intime-se o exequente para que apresente a memoria discriminada do calculo, devidamente atualizada, no prazo de dez dias.-Adv. PAULO SERGIO VITAL-

25.-ACAO ORD.CONCESSAO APOSENTADO-207/2003-DONIZETE BATISTA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Designo data em 08.5.2004, as 14horas, para audiencia preliminar, ocasio em que o feito sera saneado e serao fixados os pontos controvertidos (art. 331 do CPC). Intimem-se as partes para que compareçam na audiencia acompanhadas de seus respectivos procuradores com poderes para transgír.- Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS e MARCIA ELISA DE SOUZA-

26.-RETIFICACAO DE REGISTRO-45/2003-ALINI IZIDORO DA SILVA x ESTE JUZO DE DIREITO- Isto posto, com fulcro no artigo 109 da Lei de Resgistros Publicos, JULGO PROCEDENTE o pedido para deferir a retificacao no assento do Registro de Nascimento de Mayra Izidoro Carvalho da Silva, de forma a que nele conste a profissao de lavradora como profissao da genitora Alini Izidoro da Silva.-Adv. FLAVIO JOSE SANTANA-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-297/2002-DIVA MARTINS e outros x SEVERINO MARTINS DIAS- Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do merito, o que faco com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC.-Adv. ANTONIO CARLOS DE CARVALHO e BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA-

28.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-78/2001-C.L.D.S. e outros x R.L.D.S.- Intime-se a exequente para que se manifeste sobre o seguimento do feito, tendo em vista que o executado foi citado nestes autos as fls. 15, tendo em sido penhorado bem movel (fls.16), que nao se encontra mais em poder do devedpr (fls. 34). Considerando tambem que nos autos 284/01 o executado foi citado, apresentando justificativa, e que nos autos N° 043/02 foi citado e teve bem penhorado. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestacao, abra-se vista ao Ministerio Publico.-Adv. VALCELI APARECIDA ANCIOTO-

29.-ACAO DE COBRANCA-105/2002-SIRLENE APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS x ITAU SEGUROS SA-Intime-se o subscritor da peticao de fls. 101 para que regularize a sua representacao processual, uma vez que a subscritora do subestabelecimento de fls. 102, nao detem procuracao nestes autos.-Adv. ORLANDO ALEXANDRINO-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-264/1998-GERCELINO VANCELA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA- I- Recebeo o recurso de apelacao do requerido, de fls. 92/96, no efeito devolutivo (art.520 do CPC). II- De-se vista aos apela dos para apresentacao de contra-razoes no prazo legal (artigos 508 e 518 do CPC) Diligencias necessarias.-Adv. DANIEL VOLTARELLI e OSCAR IVAN PRUX-

31.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-208/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ERNESTO PERES FILHO e outros- II- Defiro a suspensao do processo com fulcro no artigo 791, inciso III do CPC. III- Aguarde-se no arquivo provisorio a iniciativa do exequente, observado o disposto no item 5.8.12 CN, de-se baixa no boletim mensal. Intime-se-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

32.-ACAO REVISIONAL DE SALARIO-275/2003-MARIA APARECIDA DA MATTA x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL - PR- Intime-se a autora para que se manifeste sobre a contestacao e documentos juntados no prazo de dez dias.-Adv. CELSO PAULO DA COSTA-

33.-ACAO ORD.CONCESSAO APOSENTADO-219/2003-SALVADOR PEREIRA DE GODOY x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Designo data em 05.05.2004, as 15h30 min, para audiencia preliminar, ocasio em que o feito sera saneado e serao fixados os pontos controvertidos (art. 331 do CPC). Intimem-se as partes,para que compareçam na audiencia acompanhadas de seus respectivos procurador com poderes para transgír.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

34.-ACAO SUMARISSIMA CONC.BENEF.-117/2001-JOAOQUIM GERALDO DO COUTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Designo audiencia de conciliacao para o dia 05.05.2004, as 16horas. Nao obtida a conciliacao, e incorrendo as hipoteses dos arts. 329 e 330, incisos I e II, do CPC, sera designada audiencia de instrucão e julgamento (art. 278, paragrafo 2º).Foi ainda desentranhado a contestacao de fls. 101/105 por estar fora do prazo, devendo a requerida retirar em cartorio.-Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS, SILVIA HELENA NEVES DE SALES e MARCIA ELISA DE SOUZA-

35.-ACAO SUMARIS. DE REP.DE DANOS-219/2002-IVAN MARTINELLI MACHADO e outros x ANTONIO DE SOUZA GARCIA- Intime-se o requerido para que ofereca razoes finais no prazo de dez dias, considerando que consoante se depreen-

de da certidão de fls. 109, nao foi devidamente intimado, posto que seu nome nao foi grafado corretamente.-Adv. CIRINEU DIAS, CARINA C. CASTILHO e ARMANDO C. D. S. E GUADANHINI-

36.-PEDIDO DE GUARDA-16/2002-ANGELICA MARIA SCRUK x AMANDA KAUANI SCRUK DE LIMA- Ao requerido para que se manifeste nos autos requerendo o que entender de direito.-Adv. ROMEU BELIGNI FILHO-

37.-ACAO ORD.CONCESSAO APOSENTADO-271/2003-JOSE TOMAZ BATISTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao, diga a autora no prazo de dez dias. -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

38.-ACAO ORD.CONCESSAO APOSENTADO-284/2003-PEDRO BUENO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Sobre a contestacao, diga o autor, no prazo de dez dias.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

39.-ACAO ORD.CONCESSAO APOSENTADO-220/2003-LUIZ KOSLIK x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Designo data em 05.05.2004, a 14h30min, para audiencia preliminar, ocasio em que o feito sera saneado e serao fixados os pontos controvertidos (art. 331 do CPC). Intimem-se as partes para que compareçam na audiencia acompanhadas de seus respectivos procuradores com poderes para transgír.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-148/1998-BANESTADO LEASING S/A. ARREND. MERCANTIL x JOAO ALVES RODRIGUES e outros- DIGA O EXEQUENTE-Adv. OSCAR IVAN PRUX-

41.-INDENIZACAO-159/2002-CLAUDINEIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA x JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI- Abra-se vistas as partes, pleo prazo sucessivo de dez dias, para oferecimento de razoes finais. Intime-se -Adv. TARCISO DE SOUZA CHAGAS, JOSE ARTUR DE ALMEIDA e JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI-

42.-ACAO ORD.CONCESSAO APOSENTADO-206/2003-GERALDA SILVA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS- Designo data em 05.05.2004, as 15horas, para audiencia preliminar, ocasio em que o feito sera saneado e serao fixados os pontos controvertidos (art. 331 do CPC). Intimem-se as partes, para que compareçam na audiencia acompanhadas de seus respectivos procuradores com poderes para transgír.-Adv. ALBINA MARIA DOS ANJOS, AIRTON JOSE MARGARIDO e MARCIA ELISA DE SOUZA-

43.-ACAO ORD.CONCESSAO APOSENTADO-281/2003-MARIA DONATO DE GODOI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Intime-se a autora para que se parte, no prazo de dez dias, sobre a contestacao.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

44.-ACAO MONITORIA-363/2001-COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE x VIVINHO IND.COM.CONFECCOES LTDA- Diga a exequente.-Adv. CARLYLE POPP-

45.-INDENIZACAO-231/2002-JERUZA FELIX LUIZ e outros x ESTADO DO PARANA- Sore a contestacao e documentos juntados, manifeste-se os autores, no prazo de dez dias.-Adv. NIVERSINO BUENO e CIRINEU DIAS-

46.-ACAO DE REC. UNIAO ESTAVEL-331/2003-MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA x IRINEU LINO COELH- Sobre a contestacao, manifeste-se a autora no prazo de dez dias.- Adv. ALCIRENE ADRIANA DA SILVA-

47.-INVETIGACAO DE PATERNIDADE-233/2002-LEILA GONCALVES e outros x ANTONIO DONIZETE FAGUNDES-Intime-se a requerente para que se manifeste, indicando o endereço do reu, ou requerendo o que entender de direito.-Adv. CIRINEU DIAS-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-120/2003-JESSICA DE ALMEIDA SIMOES e outros x MARCOS EVANDRO SIMOES- Intime-se a exequente para que se manifeste sobre seu interesse no seguimento do feito-Adv. ANTONIO CARLOS DE CARVALHO-

49.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-51/2003-EMILYN APARECIDA CAMPOS DA CRUZ e outros x EDICLEI RIBEIRO DA CRUZ- Diga a exequente sobre seu interesse no seguimento do feito-Adv. ROMEU BELIGNI FILHO-

50.-EXECUCAO TIT.EXTRAJUDICIAL-240/2002-TEXACO BRASIL SA PRODUTOS DE PETROLEO x BACARIN E GARDINI LTDA e outros- Dessa forma, julgo extinto o presente processo, o que faco com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas ex lege. P.R.I.-Adv. MARCOS J. R. SALAMUNES-

51.-ACAO MONITORIA-348/2003-COOPERATIVA DE LATICINIOS DE MANDAGUARI LDA-COLARI x JOAQUIM BENEDITO DE PROENCA e outros- Intime-se o embargado para que, no prazo de quinze dias, ofereca impugnação aos embargos monitorios-Adv. JOSE RIZZO DE ANDRADE-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-97/2003-MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA- Sobre a impugnação oferecida, diga o embargante no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-98/2003-MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA- Sobre a impugnação oferecida, diga o embargante no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

54.-ACAO MONITORIA-353/2003-EDISON LUIZ CORREA x ELY CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS- Intieme-se o embargado para que no prazo de quinze dias, ofereca impugnação aos embargos monitorios.-Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

55.-ACAO MONITORIA-329/2003-TOSHIYUKI IOKOTA x RUBENS CHISCHIRO TAKEDA e outros- Intime-se o embargado para que no prazo de quinze dias, ofereca impugnação aos embargos monitorios.-Adv. MATEUS APARECIDO SANTOS-

56.-INDENIZACAO-332/2002-ADEMAR DE OLIVEIRA e outros x CONSORCIO NACIONAL AUTOPLAN- Designo data em 10.05.2004, as 15h30 min, para audiencia preliminar, ocasio em que o feito sera saneado e serao fixados os pontos controvertidos (art. 331 do CPC). Intimem-se as partes para que compareçam na audiencia acompanhadas de seus respectivos procuradores com poderes para transgír.-Adv. LUIZ CARLOS BORTOLETTO e BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIA MOURA-

57.-ACAO MONITORIA-199/2003-SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA x R. SANCHES E MUNHOZ LTDA- Designo data em 10.05.2004, as 14h30 min, para audiencia preliminar, ocasio em que o feito sera saneado e serao fixados os pontos controvertidos (art. 331 do Cpr) Intime-se as partes, para que compareçam na audiencia acompanhadas de seus respectivos procuradores com poderes para transgír.-Adv. JOSE CARLOS VIEIRA, MARCUS E. PERES DA SILVA, OSCAR IVAN PRUX e EDIVAL MURADOR-

58.-ACAO ORD. ACERTAMENTO DE CONT-332/2001-AMAURI BARICHELLO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -O requerido pugnou pela declaracao de nulidades do feito a partir das fls. 580. De fato, o Sr. Perito, as fls. 581, noticiou que recebera o valor da pericia diretamente dos autores em sua conta corrente, informando que o prazo para a realizacao do laudo seria de 45 dias. Equivocadamente, realizou a pericia sem a devida autorizacao do Juizo, uma vez que as partes sequer foram intimadas via DJ da decisao de fls. 572/578, e nao tinham apresentado quesitos. Verifica-se entant, que ambas tomaram ciencia da decisao, tendo em vista em as suas manifestacoes nos autos. Nao obstante, a fim de evitar maior procrastinacao processual, e considerando que esta e uma nulidade sanavel, desde que oportunizado seja as partes oferecer seus quesitos e indicar assistentes tecnicos, indefiro o pedido de fls. 628/629, que pretendia a declaracao de nulidade de todos os atos praticados a partir das fls. 580. Assim, a fim de evitar qualquer nulidade ou prejuizo as partes, intimem-se as partes para que indiquem assistentes tecnicos e apresentarem quesitos, em querendo no prazo de cinco dias (art. 421, paragrafo 1º inc. I e II do CPC). Intime-se o requerido para que se manifeste sobre o valor dos honorarios propostos pelo Sr. perito (R\$1.500,00- mil e quinhentos reais), ressalte-se que ja pago pelos autores. Oficie-se ao Sr. perito cientificando-o de que devera realizar o laudo pericial somente com autorizacao desse Juizo, e nao por haver sido depositado o valor da pericia em sua conta corrente, e que devera informar a esse Juizo o dia e a data em que ocorreu o deposito dos honorarios, bem como o valor depositado. Intime-se os autores de que o valor dos honorarios periciais devera sempre ser depositado em Juizo, a fim de propiciar a cientificacao da parte adversa bem como dar total transparencia a producao de provas. Apos a indicao dos assistentes tecnicos e apresentacao dos quesitos, voltem-me. Providencias necessarias.-Adv. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e OSCAR IVAN PRUX-

59.-ACAO ORD. ACERTAMENTO DE CONT-331/2001-BARICHELLO E CIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -O requerido pugnou pela declaracao de nulidades do feito a partir das fls. 325. De fato, o Sr. Perito, as fls. 327, noticiou que recebera o valor da pericia diretamente dos autores em sua conta corrente, informando que o prazo para a realizacao do laudo seria de 45 dias. Equivocadamente, realizou a pericia sem a devida autorizacao do Juizo, uma vez que as partes sequer foram intimadas via DJ da decisao de fls. 572/578, e nao tinham apresentado quesitos. Verifica-se entant, que ambas tomaram ciencia da decisao, tendo em vista em as suas manifestacoes nos autos. Nao obstante, a fim de evitar maior procrastinacao processual, e considerando que esta e uma nulidade sanavel, desde que oportunizado seja as partes oferecer seus quesitos e indicar assistentes tecnicos, indefiro o pedido de fls. 628/629, que pretendia a declaracao de nulidade de todos os atos praticados a partir das fls. 580. Assim, a fim de evitar qualquer nulidade ou prejuizo as partes, intimem-se as partes para que indiquem assistentes tecnicos e apresentarem quesitos, em querendo no prazo de cinco dias (art. 421, paragrafo 1º inc. I e II do CPC). Intime-se o requerido para que se manifeste sobre o valor dos honorarios propostos pelo Sr. perito (R\$1.500,00- mil e quinhentos reais), ressalte-se que ja pago pelos autores. Oficie-se ao Sr. perito cientificando-o de que devera realizar o laudo pericial somente com autorizacao desse Juizo, e nao por haver sido depositado o valor da pericia em sua conta corrente, e que devera informar a esse Juizo o dia e a data em que ocorreu o deposito dos honorarios, bem como o valor depositado. Intime-se os autores de que o valor dos honorarios periciais devera sempre ser depositado em Juizo, a fim de propiciar a cientificacao da parte adversa bem como dar total transparencia a producao de provas. Apos a indicao dos assistentes tecnicos e apresentacao dos quesitos, voltem-me. Providencias necessarias.-Adv. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e OSCAR IVAN PRUX-

60.-ACAO REVISIONAL ALT. CLAUSULA-223/1999-R. SANCHES e MUNHOZ LTDA x GM. LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL- III- Intime-se a requerida para que manifeste sobre o cumprimento integral da sentença de fls. pela requerente (pagamento a ser feito considerando o indice INPC), bem como sobre o pagamento das verbas de sucumbencia, e ainda para que, se pago o debito pela requerente, informe a liberacao ou nao do veiculo. IV Atualize-se o calculo geral. V- Certifique-se se o AR foi recebido por representante legal

da executada.-Adv. HELDER B. VICENTINO, ANDRE LUIZ POLIMINI MASSI e DANIA MARIA RIZZO-

61.-SUSTACAO DE PROTESTO-279/2003-ELY CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS x AUTO POSTO BELO LTDA- Compulsando estes autos, verifica-se que a liminar nao foi deferida, de forma que nao ha qe se falar em ajuzamento da acao principal antes do julgamento da presente cautelar. As partes, para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias. Intimem-se.-Adv. ARMANDO C. D. S. E GUADANHINI e RICARDO BARROS DE ASSIS-

62.-DEPOSITO-23/1999-ITAU SEGUROS S/A. x LUIS RAVANEDA- O requerido afirmou que pretende entregar o bem mas se encontra impossibilitado, uma vez que o veiculo se encontra detido junto ao patio da policia militar de Apucarana. Considerando que nao se pode condicionar a liberacao de veiculo apreendido em infracao de transito ao pagamento de multas e taxas eventualmente devidas, pois se constitui tal fato em via ndereta de cobranca do credito, pois o ente publico tem acao e via propria para obter o que entende devido, determino que se depreque a entrega do bem do deposito em maos do representante legal do autor. Juntada a carta precatória devidamente cumprida, voltem-me-Adv. HELIO DE MATOS VENANCIO, DANIELE MARIA PETROVICZ, LUCIANA SEZANO-WSKI e FRANCINE FREDERICO-

63.-RESSARCIMENTO DE PERDAS E DAN-275/1999-HSBC - BAMERINDUS SEGUROS S/A x RUBE APARECIDO DA SILVA BIONDO- Antes de deliberar sobre o pedido retro, intimem-se o exequente para que comprove nos autos as diligencias efetuadas no sentido de localizar bens do devedor, no prazo de cinco dias, pois e permitida a quebra de sigilo, desde que efetuadas todas as diligencias possiveis para localizacao de bens, por parte do exequente. Providencias necessarias.-Adv. DELY DIAS NEVES, ERICA FERNANDA RAMOS-

64.-REVISAO CONTRATUAL-145/2003-NELSON LINO COELHO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO SA.- Assim, considerando que as partes sao legitimas e estao devidamente representadas, e que estao presentes os pressupostos processuais e as condicoes da acao e ainda, que o feito tramita sem vicios ou nulidades a inquina-lo, nao havendo outras materias de natureza processual para serem dirimidas, declaro o feito saneado. Fixo como pontos controvertidos a existencia de clausulas contratuais abusivas, a ocorrencia de anatocismo relativamente ao contrato formulado entre as partes, bem como a cobranca ilegal de juros e de encargos contratuais pela instituicao financeira e de consequencia, a necessidade de repeticao de indebito. Defiro a producao de prova pericial e documental. Intime-se o Banco BANESTADO S.A. para que junte nos autos copia autentica do contrato ou contratos que originaram a presente acao, bem como dos extratos da conta corrente do autor e para que especifiquem com clareza, a que se referem os codigos utilizados pela instituicao, lancados como debitos nos extratos bancarios no prazo de trinta dias. Nomeio perito Rene Galicioli, independentemente de compromisso. Intimem-se ass partes para, que querendo indicar assistentes tecnicos e formular quesitos em cinco dias (artigo 421, paragrafo 1º, I e II do CPC).-Adv. CIRINEU DIAS, CARINA C. CASTILHO e JOSE FLAVIO EGYDIO DE CARVALHO-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-126/2002-MAURO EUZEBIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA SA- Dessa forma, fixo como pontos controvertidos a existencia de clausulas contratuais abusivas, a ocorrencia de anatocismo relativamente ao contrato ofrmulado entre as partes, bem como a cobranca ilegal de juros e de encargos contratuais pela instituicao financeira requerida. Defiro a producao de prova pericial e documental, nao obstante as partes tenham pugnado pelo julgamento antecipado da lide, pois na presente hipotese se faz necessarias a analise real da evolucao do debito, bem como dos encargos e juros cobrados. Intimem-se o Banco Bnaestado S.A. para que junte nos autos copia autentica de todos os contratos que originaram a presente acao, bem como dos extratos da conta corrente do autor, e para que especifiquem com clareza, a que se referem os Codigos utilizados pela instituicao, lancados como debitos nos extratos bancarios, no prazo de trinta dias. Nomeio perito Rene Galicioli, independente de compromisso (art. 422, CPC). Intime-se as partes para, querendo, indicar assistentes tecnicos e formular quesitos, em cinco dias (art. 421, par. 1º, I e II do CPC). Intime-se o embargado para que, no prazo de dez dias, regularize a sua representacao processual, juntando o subestabelecimento. -Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI, SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

66.-ACAO ORD. ACERTAMENTO DE CONT-334/2001-PAULO CORREIA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. e outros- Assim, considerando que as partes sao legitimas e estao devidamente representadas, e que estao presentes os pressupostos processuais e as condicoes da acao e ainda, que o feito tramita sem vicios ou nulidades a inquina-lo, nao havendo outras materias de natureza processual para serem dirimidas, declaro o feito saneado. Fixo como pontos controvertidos a existencia de clausulas contratuais abusivas, a ocorrencia de anatocismo relativamente ao contrato formulado entre as partes, bem como a cobranca ilegal de juros e de encargos contratuais pela instituicao financeira requerida, e de consequencia, a necessidade de repeticao de indebito. Defiro a producao de prova pericial e documental. Intime-se o BANCO BANESTADO S.A. e BANCO ITAU S.A. para que juntem nos autos copias autenticas do contrato ou contratos que originaram a presente acao, bem como dos extratos da conta corrente da autora, e para que especifiquem com clareza, a que se referem os codigos utilizados pela instituicao, lancados como debitos nos extratos bancarios, no prazo de trinta dias. Nomeio perito Rene Galicioli, independentemente de compromisso (art. 422, CPC). Intime-se as partes para, querendo, indicar assistentes tecnicos e formular quesitos, em cinco dias (art. 421, par. 1º, I e II do CPC)-Adv. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e OSCAR IVAN PRUX-

67.-FALENCIA-238/2002-MONSANTO DO BRASIL LTDA



x R SANCHES E MUNHOZ LTDA- Ante o exposto, JULGO ABERTA, hoje, as 09:00 horas, a falência da empresa R. Sanches e Munhoz Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob. 81.427.171/0001-01., com sede na Rua XV de Novembro, 353, nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, cujo contrato social se encontra juntado nos fls. 148 e 149, declarando seu termo legal no 60º (sexagesimo) dia anterior a data do primeiro protesto. Marco o prazo de 20 (vinte) dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndico o representante legal da requerente, assinalando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para compromisso, devendo ser observado o artigo 60 da Lei de Falências quanto aos impedimentos. Diligencie a Escritania para dar cumprimento aos dispostos nos artigos 15 e 16 da Lei de Falências, providenciando também o laço do estabelecimento por oficial de Justiça, com ciência do procurador da requerida. P.R.I. - Adv. JOSE FERNANDO MARÚCCI, OSCAR IVAN PRUX e EDIVAL MURADOR-

68.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-122/1995-VALDEMAR MIRANDA x ROGELIO CASTURINO DA SILVA- A herdeira e inventariante SANCIA CRISTINA MARIM MIRANDA, nao juntou nos autos copia do termo de inventariante ou da decisao que a nomeou inventariante nos autos 420/02, que correm perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina, de forma que sua habilitacao nestes autos ainda se encontra irregular. Intime-se-a para que regularize sua habilitacao nestes autos, juntando copia do referido termo ou decisao, bem como certidao atualizada dos autos Nº 420/02 da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina-Pr. Assim, em logrando o espólio regularizar a sua representacao neste autos, através da inventariante, devera, em 30 (trinta) dias, requerer a execucao do julgado, sob pena de arquivamento- Diligencias necessarias.-Adv. VALENTIM ZAZYCKI-

69.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-74/2003-FINAUSTRIA CIA. DE CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x MARLI APARECIDA GLUCK THOMAZ- Assim, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do merito, o que faz com fulcro no artigo 267, inc. VIII, do CPC, e de consequencia revogo a liminar anteriormente concedida.-Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

70.-ACAO DE DESAPROPRIACAO-344/2002-MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL x CAROLINA GRABOWSKI-I- Aos reus citados spor editakl nomeio curador especial Dr. Antonio Carlos de Carvalho, sob. a fe de seu grau. II- Intime-se o para que ofereca resposta no prazo legal. Sobre a proposta de honorarios periciais, digam as partes em cinco dias. Havendo concordancia deve a autora efetuar o deposito.-Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI e ANTONIO CARLOS DE CARVALHO-

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-117/2002-BANCO BANESTADO S.A. x ADELINO CANDEO- DISPOSITIVO. Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, reconhecendo o excesso de execucao, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido nestes embargos para reduzir o valor do debito executando para a importancia de R\$32.145,64 (trinta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), no mes de janeiro de 2002, condenando o embargante (ante a subcumbencia parcial e reciproca) ao pagamento de 70% (setenta por cento) das custas processuais, bem como ao pagamento de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) a titulo de honorarios advocaticos da parte asdversa, corrigiveis a partir desta data, considerando o trabalho rtealizado e o tempo despendido com o processamento do feito, e o valor atribuido a causa, atendidas assim as recomendacoes do artigo 20, paragrafo 4º do CPC. Condeno ainda o embargado, ante a cscumbencia parcial e reciproca, ao pagamento de 30% (trinta por cento) das custas processuais, e ao pagamento de honorarios do advogado do embargantexexecutado, que ora arbitro em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), corrigiveis a partir desta data, tendo em vista o trabalho realizado, o lapso temporal despendido com o processamento do feito e o valor atribuido a causa, atendidas assim as recomendacoes do artigo 20, paragrafo 4º do CPC. P.R.I. Translade-se copia da presente sentenca para o autos de execucao em apenso, sob. Nº 234/00. Certifique-se tal fato em ambos. Oportunamente, apos o transito em julgado desta decisao, desapensem-se e arquivem-se, observadas as devidas anotacoes e comunicacoes. -Adv. SHIROK NUMATA, DENISE NISHIYAMA PANISIO, EMERSON NUMATA FUJITA e ADELINO CANDEO-

## Maringá

**COMARCA DE MARINGA - 1ª VARA CÍVEL  
RELACAO Nº 04/2004  
JUIZ DE DIREITO: MARIO SETO TAKEGUMA**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0145	000107/2004
ALESSANDRO DE GASPARO PINTO	0057	000010/2002
ALEXANDRE VENANCIO	0151	000371/2003
	0150	000190/2003
	0149	000189/2003
ALICIO MALAVAZZI	0116	000610/2003
	0103	000308/2003
	0115	000603/2003
	0135	000762/2003
	0117	000613/2003
ALINE BRAGA	0040	000641/2000
ANA MARIA L. R. DOS SANTOS	0061	000126/2002
ANGELA CRISTINA CONTIN JORDÃO	0061	000126/2002
ANTONIO CARLOS B. NARENTE	0105	000326/2003
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	0043	000200/2001
ARI ALVES PEREIRA	0038	000579/2000
ARNALDO ROMUALDO MARTINS	0054	000697/2001
BLAS GOMM FILHO	0152	000098/1995

BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	0006	000593/1995
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	0026	000124/1999
	0025	000071/1999
CALISTO VENDRAMÉ SOBRINHO	0104	000324/2003
CARLOS OSMAR LENZ	0049	000437/2001
CARLOS P. PAIXAO	0029	000240/1999
CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA	0023	000558/1998
CATARINA APARECIDA CABRIOTTI	0097	000222/2003
CELIA ARRUDA FERNANDES	0068	000549/2002
CELSO PIRATELLI	0072	000705/2002
	0127	000705/2003
CESAR AUGUSTO MORENO	0013	000548/1997
CEZARIO MARINELLI JUNIOR	0136	000796/2003
CICERO JOAO RICARDO PORCELANI	0039	000609/2000
	0041	000069/2001

CLEIDE APARECIDA G. R. FERMENTÃO	0069	000567/2002
CLEVERSON TOMAZONI MICHEL	0014	000709/1997
CLIDIONORA A. C. PIMENTA	0018	000140/1998
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	0104	000324/2003
DANIELE JUNGLES DE CARVALHO	0142	000089/2004
DENNIS A. ZAFANELI MOLINA	0066	000466/2002
DINO COSTACURTA	0112	000514/2003
DIRCEU BERNARDI JUNIOR	0016	000750/1997
DOUGLAS GALVAO VILARDO	0045	000238/2001
DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS	0097	000222/2003
EDER FABRILLO ROSA	0101	000265/2003
EDERSON RIBAS BASSO E SILVA	0133	000760/2003
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0127	000705/2003
EDUARDO AMARAL POMPEO	0128	000706/2003
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	0050	000537/2001
	0082	000807/2002
	0087	000051/2003

ELIANE A. DAVID STAUB	0019	000232/1998
ELIDA CRISTINA MONDADORI	0071	000629/2002
ELIETE FUZARI	0040	000641/2000
ELISANDRE MARIA BEIRA	0051	000559/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0085	000016/2003

EUCLIDES L. COTRIM	0111	000473/2003
EVA A. LEMES ARISTO	0124	000662/2003
FABIO HENRIQUE XAVIER	0151	000371/2003
FABRICIA KUTNE RUDER	0139	000022/2004
FARES JAMIL FERES	0021	000431/1998
FERNANDO RIBAS	0047	000290/2001
FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO	0052	000562/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ	0065	000165/2002
FLORIANO YABE	0042	000238/2001
FRANCISCO OSORIO PORTO	0123	000652/2003
GERALDO BENTO	0147	000181/2002
GERALDO NILTON KORNEICZUK	0021	000431/1998
	0053	000604/2001
	0054	000697/2001

GISELE CRISTINA TOBIAS	0033	000434/2000
	0056	000733/2001
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0060	000118/2002
HEBER GOMES DA SILVA	0156	000030/2004
HEBER MARCELO GOMES DA SILVA	0035	000487/2000
HELIO DOMINGOS	0090	000102/2003
IRAN NEGRAO FERREIRA	0012	000460/1997
IVANDO SANTOS SOUZA	0134	000761/2003
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0108	000425/2003
	0109	000426/2003
	0119	000628/2003
	0131	000748/2003

JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0054	000697/2001
	0092	000133/2003
JEFFERSON DO CARMOS ASSIS	0154	000064/2002
JOAO LUIZ AGNER REGIANI	0018	000140/1998
JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO	0048	000301/2001
	0046	000289/2001
	0147	000181/2002

JOSE AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	0123	000652/2003
	0119	000628/2003

JOSE CARLOS COLI	0059	000100/2002
JOSE CARLOS LOPES	0121	000643/2003
JOSE FRANCISCO PEREIRA	0005	000562/1995
JOSE GERONIMO BENATTI	0046	000289/2001
JOSE IVAN GUIMARÃES PEREIRA	0008	000307/1996
	0052	000562/2001
	0129	000732/2003
	0106	000416/2003
JOSE MAREGA	0020	000248/1998
	0034	000453/2000
	0091	000131/2003
JOSE MIGUEL GIMENEZ	0126	000676/2003
JOSE PLINIO SILVA	0031	000100/2000
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	0003	000244/1995
JOSIANE GODOY	0131	000748/2003

JULIO JOSE ROCHA	0138	000017/2004
KUSTER BERUTTI	0091	000131/2003
KASSIANE MECHON M. ENDLICH	0120	000631/2003
KATIA C. PUCCA BERNARDI	0064	000533/2002
KELLEN CRISTINA GOMES BALLEM	0078	000751/2002

LAUDO ALVES PICANCO	0020	000248/1998
LECIR MARIA SCALASSARA	0069	000567/2002
LEONORA VIEIRA MELO RAMALHO	0088	000066/2003
LEVI PALMA	0148	000419/2002
LIANA C. B. PAULINO	0101	000265/2003
LUCIANA SATIKO NO MENDES	0074	000719/2002
	0076	000728/2002
	0075	000722/2002
	0089	000077/2003

LUCIANA SEZANOWSKI	0070	000572/2002
LUCIANE FARIA SILVA CURY	0144	000101/2004
LUCIENE VANIN	0035	000487/2000
LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT	0067	000512/2002
LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES	0077	000740/2002
LUIZ CARLOS SANCHES	0114	000594/2003
LUIZ EDUARDO VOLPATO	0007	000707/1995

LUIZ TURCHIARI JUNIOR	0032	000305/2000
MAGDA LUIZA R. EGGER	0080	000777/2002
MARCELA RODRIGUES MONTALVÃO	0122	000649/2003
MARCELO COSTA	0065	000378/2002
MARCELO DIAS DEBUBAINI	0055	000708/2001
MARCELO DIAS DEDUBIANI	0112	000514/2003
MARCELO V. T. BRANDÇO	0026	000124/1999

MARCIA DE FATIMA	0098	000243/2003
MORO DE OLIVEIRA	0100	000262/2003
MARCIO LUIS PIRATELLI	0048	000301/2001
MARCO ALEXANDRE DE SOUZA	0091	000131/2003
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0084	000815/2002
MARCOS ROBERTO BOEING	0017	000788/1997
MARCUS E. PERES DA SILVA	0125	000671/2003
MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS	0113	000554/2003
MARIA DE FATIMA DA SILVA	0001	000077/1990
MARIA JOSE VIEIRA	0024	000019/1999
MARIA LUCIA BACCARO	0013	000548/1997
MARIA REGINA VIZIOLI	0053	000604/2001
MARILI RIBEIRO TABORDA	0080	000777/2002
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0001	000077/1990
MAURO VIGNOTTI	0130	000734/2003
MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER	0091	000131/2003
MERCIA REGINA DE OLIVEIRA	0044	000225/2001
MOACIR BORGES JUNIOR	0141	000059/2004
MÔNICA DALTOÉ	0065	000378/2002
NATASHA DE SA GOMES	0132	000749/2003
NEI CARVALHO DA SILVA	0081	000784/2002
NEIDIVO AFONSO	0058	000092/2002
NELSON PASCHOALOTTO	0051	000559/2001
	0085	000016/2003

NESTOR TEODORO DA SILVA	0110	000431/2003
NILZA S. FERREIRA PICONE	0099	000249/2003
NOBUO NISHIMOTO	0004	000482/1995
ODAIR VICENTE MORESCHI	0054	000697/2001
	0072	000705/2002
	0030	000555/1999

ORLANDO ALEXANDRINO	0091	000131/2003
OSMAR HÉLCIAS	0015	000737/1997
SCHWARTZ JUNIOR	0155	000159/2003
OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS	0108	000425/2003
OSMAR VIEIRA DA SILVA	0109	000426/2003
PATRICIA CARVALHO	0051	000559/2001

PAULA REGINA GASPARETTO	0085	000016/2003
-------------------------	------	-------------

PAULO HIROSHI KIMURA	0032	000305/2000
----------------------	------	-------------

PAULO MANOEL DO NASCIMENTO	0093	000139/2003
PAULO ROBERTO LUVISETI	0094	000172/2003
PAULO ROBERTO MONTEIRO DO PRADO	0102	000274/2003

PAULO SERGIO RODRIGUES	0010	000531/1996
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0011	001068/1996
REGINA CELIA	0082	000807/2002
CARDOSO DE A. ASSIS	0128	000706/2003

REGIS ALAN BAULI	0069	000567/2002
REINALDO RODRIGUES DE GODOY	0059	000100/2002
	0001	000077/1990
	0015	000737/1997
	0047	000290/2001

RICARDO BARROS DE ASSIS	0063	000281/2002
RICARDO DONALD PEREIRA	0096	000125/2003
RICARDO MALLMANN HUPPES	0036	000551/2000
ROBERTO ROTH	0002	000183/1994
RODRIGO DOLFINI	0107	000418/2003
	0095	000196/2003
	0037	000556/2000

ROGERIO VERDADE	0025	000071/1999
ROSANE MICHELS	0100	000262/2003
TEIXEIRA BRANDÃO	0083	000808/2002
ROSEMARY BRENNER DESSOTTI	0031	000100/2000
ROSIMARA DOS SANTOS	0048	000301/2001
STAHLSCHMIDT	0118	000620/2003
RUBENS PINHEIRO DA SILVA	0114	000594/2003
RUI CARLOS APARECIDO PICOLO	0102	000274/2003
SANDRA AP. P. JAVES DE SOUZA	0001	000077/1990
SEBASTIAO DA COSTA GUIMARÃES	0153	000171/2001
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0028	000207/1999
SERGIO ANTONIO MEDA	0086	000042/2003
SERGIO RICARDO MOTTA FERREIRA	0143	000100/2004
SIDNEY PEREIRA NUNES		

RILIO PIUBELLI e outros x CREDIMAR COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. LAUDO ALVES PICANCO e JOSE MAREGA-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-431/1998-LUIZ BENEDITO MENTREZOL e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK e FARES JAMIL FERES-

22.-ACAO MONITORIA-470/1998-CEDIPAR CENTRO DIAGNOSTICO PARANA x SERGIO FONDAZZI - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

23.-RECLAMACAO TRABALHISTA-558/1998-CELENE TONELA x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA-

24.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-19/1999-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL BERTIOGA x MARGARETE TORIBIO - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 406,79, no prazo legal. - Adv. MARIA JOSE VIEIRA-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-71/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CONSTRUTORA METROPOLITANA LTDA e outros - Sobre o cálculo elaborado as fls. 302/303, no valor de R\$ 459.209,57, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSANE MICHELS TEIXEIRA BRANDÃO-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO-124/1999-CONSTRUTORA METROPOLITANA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Sobre o cálculo elaborado as fls. 350/351, no valor de R\$ 34.339,57, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. MARCELO V. T. BRANDÃO e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-203/1999-BRADESCO SEGUROS S/A x JAIR FIRMES DOS SANTOS - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 97,21, no prazo legal. - Adv. VALMIR BRITO DE MORAES-

28.-ACAO DE INDENIZACAO-207/1999-ADILSA VIEIRA DE MOURA x VICENTE LOPES e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES-

29.-ACAO DECLARATORIA-240/1999-LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA x INSTITUTO MEDICO PARANAENSE S/C LTDA - A parte Autora para ciência da sentença que julgou procedente os pedidos iniciais, sustentando em definitivo o protesto da duplicata, declarando a inexistência da obrigação ali retratada em relação a Autora, condenando a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% do valor do título de crédito, corrigidos, em face o disposto no art. 20, e parágrafos do CPC. - Adv. CARLOS P. PAIXAO-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-555/1999-SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA x JAIR FIRMES DOS SANTOS - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 41,21, no prazo legal. - Adv. ORLANDO ALEXANDRINO-

31.-ACAO DE INDENIZACAO SUMARIS.-100/2000-HILDA DA SILVA x TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA - As partes para ciência da sentença que julgou improcedente o pedido inicial e condenou a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 700,00 observado o art. 20, parágrafo 4º do CPC e art. 12 da LAJ. - Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA e JOSE PLINIO SILVA-

32.-ACAO MONITORIA-305/2000-USICAMP EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA x INGAESTACA SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA - Sobre o cálculo elaborado as fls. 124/125, no valor de R\$ 15.678,21, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. PAULO HIROSHI KIMURA e LUIZ TURCHIARI JUNIOR-

33.-ACAO DECLARATORIA-434/2000-NOMA & CIA LTDA x INDUSTRIA MECANICA CORSO LTDA - Vista a Curadora Especial nomeada, para, em aceitando o encargo, contestar os pedidos no prazo de 30 dias. - Adv. GISELE CRISTINA TOBIAS-

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-453/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MARCELO FERRO e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE MAREGA-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-487/2000-ANTONIO DE LIMA x SAID FERNANDO GONCALVES - As partes para efetuem o preparo das custas processuais por rateio (50% cada), no valor de R\$ 335,21, no prazo legal. - Adv. HEBER MARCELO GOMES DA SILVA e LUCIENE VANIN-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-551/2000-HSBC SEGUROS BRASIL S/A x JAIR FIRMES DOS SANTOS - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 27,91, no prazo legal. - Adv. RICARDO MALLMANN HUPPES-

37.-ACAO DE COBRANCA-556/2000-LEONIDES SOLA e

outros x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A - Sobre o despacho de folhas 212, que fixou os honorários advocatícios em 10% do valor do débito, determinando que o Exequente manifeste-se sobre o crédito remanescente, vez que o valor apontado na inicial (fls. 185 e ss.) refere-se ao mês de novembro/2003, e o pagamento deu-se em fevereiro/2004 sem qualquer atualização, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. ROGERIO VERDADE-

38.-ACAO ORDINARIA-579/2000-JOSEFA FELIZ DA SILVA e outros x CLUBE ABS - BRADESCO SEGUROS e outros - As partes para ciência da sentença que julgou a Autora carecedora da ação em relação ao Clube ABS - Bradesco Seguros, e condeno-a das custas processuais proporcionais, observado o art. 11, parágrafo 2º da LAJ, deixando de condenar em honorários advocatícios, posto que o Advogado da Segunda Requerida não possui capacidade postulatória para manifestar em favor daquela (fls.54). Por outro lado, julgo em parte procedente o pedido inicial em relação à Segunda Requerida, para condená-la ao pagamento da indenização contratada, corrigida a partir da data do sinistro INPC e com juros de mora de 0,5% ao mês, a contar da citação, bem como ao pagamento das custas proporcionais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação em face a sucumbência em relação ao indenização por dano moral e o disposto no art. 20, parágrafo 3º do CPC. - Adv. ARI ALVES PEREIRA e VALMIR BRITO DE MORAES-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-609/2000-CLEBERSON CLESLEI DA CUNHA x LEONORA MARIA DOS SANTOS - As partes para ciência da sentença que julgou improcedentes os presentes Embargos e condenou o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 18% do valor dado a causa atualizado, com base no art. 20, parágrafo 4º do CPC, condenando ainda o Embargante ao pagamento por litigância de má-fé ao pagamento de indenização correspondente a 20% do valor dado a causa atualizado em favor da parte Embargada com base no art. 17, IV e VI do CPC; e indeferiu ainda o pedido de assistência judiciária requerida pelo Embargante, e deferiu o pedido em favor da Embargada. - Adv. CICERO JOAO RICARDO PORCELANI e TARCIZO FURLAN-

40.-ACAO DE INDENIZACAO-641/2000-NAIR DE OLIVEIRA MAZZER x CREDICAR S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial e condenou a Requerida ao pagamento à Autora de 50 salários mínimos vigentes à época dos fatos, corrigidos monetariamente e com juros moratórios a contar da data do evento lesivo, a título de indenização por dano moral, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, parágrafo 3º do CPC. - Adv. ANA MARIA L. R. DOS SANTOS e ELISANDRE MARIA BEIRA-

41.-EMBARGOS DE TERCEIRO-69/2001-ROBERSON REIXAS DA CUNHA x LEONORA MARIA DOS SANTOS - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente os presentes Embargos e determinou o levantamento de 50% da penhora, para que não seja atingido o patrimônio da quem não é parte integrante da execução, condenando a Embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 1.000,00, com base no art. 20, parágrafo 4º do CPC e observado o art. 12 da LAJ. - Adv. CICERO JOAO RICARDO PORCELANI e TARCIZO FURLAN-

42.-DEPOSITO-138/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x LINDOMAR SIMIONI - Sobre a devolução da Carta de Intimação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

43.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-200/2001-BANCO ECONOMICO S/A x JOSE GUASTALA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI-

44.-ACAO DE DESPEJO-225/2001-IMOBILIARIA SOL LTDA x ROBERTO CARLOS GOMES PAZZIZA e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou a Executada e devolveu o mandato por ter-se esgotado a verba diligencial recolhida, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. MERCIA REGINA DE OLIVEIRA-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-238/2001-GERAL DE CONCRETO S/A x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Sobre o Laudo pericial, manifestem-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. FLORIANO YABE e DOUGLAS GALVAO VILARDO-

46.-MANDADO DE SEGURANCA-289/2001-LUCIANA GARCIA RIBEIRO x SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACÃO e outros - As partes para ciência da sentença que julgou extinto o processo pela incompetência absoluta do juízo e perda superveniente de interesse processual, condenando as impetrantes a arcarem com as custas processuais, observado o disposto no art. 12 da LAJ, sendo descabido a fixação de honorários. - Adv. JOSE GERONIMO BENATTI e JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO-

47.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-290/2001-FRANCISCO FUENTES SALDANHA x MUNICIPIO DE MARINGA - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial, declarando a nulidade dos débitos fiscais indicados e condenando o Município ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados no percentual de 20% sobre o valor do débito, devidamente atualizado. - Adv. FERNANDO RIBAS e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

48.-EMBARGOS DE TERCEIRO-301/2001-EDILSON SANDRE x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -

As partes para ciência da sentença que julgou procedente os Embargos, determinando o levantamento da penhora, condenando a Embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atualizado destes Embargos. - Adv. RUI CARLOS APARECIDO PI-COLO, MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERRA e JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO-

49.-ACAO DECLARATORIA-437/2001-MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x BERNECK AGLOMERADOS S/A - Sobre a petição de folhas 177 e ss., manifeste-se a parte Requerida, no prazo legal. - Adv. CARLOS OSMAR LENZ-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-537/2001-DAMA S/A - DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS MARINGA x EDVALDO LUIZ DA ROCHA - A parte Executada, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 229,61, no prazo legal. - Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

51.-BUSCA E APREENSAO-559/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x JANETE DE FATIMA DOS SANTOS - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, VANTUIR AMILSON GUIMARAES e PAULA REGINA GASPARRETTO-

52.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-562/2001-BANCO DO BRASIL S/A x PARANA DECOR DECORACOES LTDA - ME e outros - Sobre o Laudo pericial, manifestem-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e FIORI AUGUSTO M. FAUSTINO-

53.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-604/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANGELO CELESTINO - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial e condenou o Réu ao pagamento do valor apontado na inicial, acrescidos dos demais encargos legais, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor do débito, face o disposto no art. 20 e parágrafos do CPC. - Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK e MARIA REGINA VIZIOLI-

54.-ACAO CIVIL PUBLICA-697/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x JAIRO MORAIS GIANOTO e outros - Promova as partes a apresentação de quesitos e Assistentes Técnicos no prazo legal. - Adv. ODAIR VICENTE MORESCHI, JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, ARNALDO ROMUALDO MARTINS e GERALDO NILTON KORNEICZUK-

55.-ACAO ORDINARIA DE INDENIZACAO-708/2001-NILTON ANTONIO DOS SANTOS x COPEL DISTRIBUIDORA S/A - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. MARCELO DIAS DEBUBAINI-

56.-ACAO MONITORIA-733/2001-BANCO DO BRASIL S/A x PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA - Vista a Curadora Especial nomeada, para, em aceitando o encargo, apresentar Embargos Monitorios no prazo de 30 dias. - Adv. GISELE CRISTINA TOBIAS-

57.-ACAO DE COBRANCA-10/2002-EMILIA NAOMIKA-WABATA x N. N. AUTO SERVIÇOS LTDA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-

58.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-92/2002-CECIMAR CENTRO EDUC. E CIENTIFICO DE MARINGA S/C x SILVIA FRANCISCON GOMES DA CRUZ - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. NEIDIVO AFONSO-

59.-ACAO MONITORIA-100/2002-ORLANDO ALEXANDRINO x PRISMATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - Sobre impugnação à contestação e demais documentos juntados, manifeste-se o Requerido, no prazo legal. Vista as partes para especificação de provas, no prazo legal. - Adv. REGIS ALAN BAULI e JOSE CARLOS COLI-

60.-RESCISAO CONTRATUAL-118/2002-CIA. ITAU LEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x VALDINEI RAIMUNDO - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

61.-RESSARCIMENTO DE DANOS SUM.-126/2002-INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x GRANDROCHA GRANITOS E MARMORES LTDA e outros - As partes para ciência da sentença que julgou HOMOLOGOU a desistência da ação em relação ao Segundo Requerido, devendo a Autora arcar com as custas processuais proporcionais; e CONDENOU a primeira Requerida ao pagamento do valor pleiteado na inicial, devidamente corrigido a partir do desembolso e com juros de mora a contar da citação, bem como ao pagamento das custas processuais proporcionais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação com base no art. 20, parágrafo 3º do CPC. - Adv. WANDERLEY PAVAN e ANGELA CRISTINA CONTIN JORDAO-

62.-BUSCA E APREENSAO-165/2002-BV FINANÇEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIM. x JOÃO MARIA SOARES - Sobre o despacho de folhas 48, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

63.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-281/2002-IMOBILIARIA DARO'S S/C LTDA x LUIZ PEREIRA DA SILVA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Avaliador Judicial no valor de 500,00 VRC, para entrega do laudo devidamente concluído, no prazo legal. - Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS-

64.-INTERDICAÇÃO-353/2002-CARMEM ANTONIO MAZZO x JOSE ALCEU MAZZO - Vista a parte Autora, para que promova mais uma publicação do Edital de Interdição na Imprensa Oficial, no prazo legal. - Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEEN-

65.-ACAO DE INDENIZACAO-378/2002-CLAUDEMIR GARDIM x SALVATORE SAVERIO BALDINU E CIA. LTDA. - As partes para ciência da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido inicial e condenou a Ré a pagar indenização em favor do Autor no valor equivalente a 50 (cinquenta) vezes o salário mínimo, vigente à época da ofensa, devidamente corrigido, e com juros moratórios de 6% do ano, a contar da citação, condenando ainda a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, parágrafo 3º do CPC. - Adv. MÔNICA DALTOÉ e MARCELO COSTA-

66.-MANDADO DE SEGURANCA-466/2002-ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO CANÇÃO LTDA. e outros x PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ - As partes para ciência da sentença que julgou improcedente o pedido inicial e no tocante a forma de votação do veto, por não existir ilegalidade, bem como deixo de conhecer da alegada inconstitucionalidade da Lei 5.685/2002, por não ser este o meio processual correto para sua arguição, condenando a Impetrante ao pagamento das custas. - Adv. DENNIS A. ZAFANELI MOLINA-

67.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-512/2002-PAULO MORAIS BADAN x JOSE HENRIQUE LEME e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Avaliador Judicial no valor de 500,00 VRC, para entrega do laudo devidamente concluído, no prazo legal. - Adv. LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT-

68.-ACAO DE INDENIZACAO-549/2002-ESPOLIO DE RONALDO LUIZ RODRIGUES x SIMONE GALANTE - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES-

69.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-567/2002-ANDRE LUIZ NAKASHI DE ARAUJO e outros x TREZETUR TRANSP. DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS LTDA. - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Instrução e Julgamento, para o próximo dia 25/05/2004, às 15:30 horas. Ficando outrossim, deferidas as provas tempestivamente requeridas. - Adv. REGINA CELIA CARDOSO DE A. ASSIS, CLEIDE APARECIDA G. R. FERMENTAO e LECIR MARIA SCALASSARA-

70.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-572/2002-BANCO BRADESCO S/A x ODAIR BARBOSA SOBRINHO - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

71.-INTERDICAÇÃO-629/2002-W.D.S.C.F. x V.D.S.C. - Vista a parte Autora, para comparecer em Juízo para assinatura do termo de compromisso de curadora, no prazo legal. - Adv. ELIETE FUZARI-

72.-ACAO DE INDENIZACAO-705/2002-GRANDE & CIA LTDA x SCANIA LATIN AMERICA LTDA - Sobre o despacho de folhas 142, que achou ser inoportuna a exceção de suspensão do Perito nomeado, pois o Perito foi nomeado em audiência, na presença das partes inclusive constando telefone e referência "Random" como se vê da ata de fls. 128, estando preclusa incidente da espécie pois cabe a parte, nos casos da espécie manifestar "na primeira oportunidade que lhe couber falar nos autos, sob pena de preclusão" e não o fazendo restou preclusa a matéria, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. CELSO PIRATELLI e ODAIR VICENTE MORESCHI-

73.-INTERDICAÇÃO-707/2002-ROBSON ROMERO MARQUES x LUCIA MARIA ROMERO MARQUES - Vista a parte Autora para assinatura do termo de curador, bem como para retirar o ofício para registro da interdição, no prazo legal. - Adv. SUELY E. MIYAMOTO-

74.-ACAO MONITORIA-719/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x NADIA MARQUES FIGUEIREDO - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

75.-ACAO MONITORIA-722/2002-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x JOSE R. M. PORTO e outros - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 153,21, no prazo legal. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

76.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-728/2002-SOEDMAR SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MARINGA S/C LTDA x PEDRO CARDOSO DOS SANTOS - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

77.-CURATELA-740/2002-MANOEL JOSE DE CARVALHO x FLORISA JOSE DE CARVALHO - Vista a parte Autora, para que promova mais uma publicação do Edital de Interdição na Imprensa Oficial, no prazo legal. - Adv. LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES-

78.-INTERDICAÇÃO-751/2002-MARIA APARECIDA OLHER ACCETTI x ADRIANO JOSE ACCETTI - Vista a parte Autora, para comparecer em Juízo para assinatura do termo de com-



promisso de curadora, no prazo legal. - Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEEN-

79.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-759/2002-CENTRAL DISTRIBUIDORA DE LONAS LTDA x ADENIR PEREIRA METALURGICA ME - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. WILSON CLAUDIO DA SILVA-

80.-DEPOSITO-777/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x GELSON BERBICZ - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 25,81, no prazo legal. - Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER e MARILI RIBEIRO TABORDA-

81.-INDENIZACAO P/ PERDAS E DANOS-784/2002-SANDRO ROGERIO UNT x ANTONIO FERIOLI - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 46,81, no prazo legal. - Adv. NEI CARVALHO DA SILVA-

82.-ACAO DE COBRANCA-807/2002-ROSA CHIQUERA MARCONDES x FINANCIAL HSBC SEGUROS BRASIL S/A - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial e condenou a Ré ao pagamento do valor apontado, acrescidos de juros de mora contados a partir da citação, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% do valor do débito, face o disposto no art. 20 e parágrafos do CPC. - Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA e PAULO SERGIO RODRIGUES-

83.-INTERDIÇÃO C/ PED.TUT.ANTEC.-808/2002-CECILIA SENE SCANDENARI x PATRICIA CRISTIANE SCANDENARI - Vista a parte Autora, para comparecer em Juízo para assinatura do termo de compromisso de curadora, no prazo legal. - Adv. ROSIMARA DOS SANTOS STAHLSCHEMIDT-

84.-EMBARGOS A EXECUCAO-815/2002-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL S/A x FRANCISCO JOSE DE SOUZA - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. MARCOS ROBERTO BOEING-

85.-BUSCA E APREENSAO-16/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x ANTONIO SHIGUEO NAKAZIMA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, VANTUIR AMILSON GUIMARAES e PAULA REGINA GASPARRETTO-

86.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-42/2003-RAQUEL PEREIRA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Sobre os documentos juntados às fls. 66/68, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. SIMONE A. SARAIVA-

87.-INDENIZACAO P/ PERDAS E DANOS-51/2003-SANDRA FERREIRA BONFIM x HOSPITAL SAO JOSE e outros - Sobre a devolução da Carta de Citação do Segundo Requerido, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. ELIANE A. DAVID STAUB-

88.-BUSCA E APREENSAO-66/2003-BANCO BMC S/A x VANDERLEI HERBEL - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 26,51, no prazo legal. - Adv. LEONORA VIEIRA MELO RAMALHO-

89.-ACAO MONITORIA-77/2003-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x ANA LUIZA BERRIEL DE MENDONCA MICHELAN - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

90.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-102/2003-CASA DOS PINTORES MARINGA TINTAS LTDA x CHARLES ROBERT DE CASTRO GUEDES - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. HELIO DOMINGOS-

91.-ACAO DE COBRANCA-131/2003-SOLANGE APARECIDA DE PAULA e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MGA SICREDI MGA e outros - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Instrução e Julgamento, para o próximo dia 06/05/2004, às 13:45 horas. Ficando outrossim, deferidas as provas tempestivamente requeridas. - Adv. MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER, JOSE MAREGA, OSMAR HÉLCIAS SCHWARTZ JUNIOR, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e KASSIANE MECHON M. ENDLICH-

92.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-133/2003-ICA-SEC COMP. SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x ANTONIO JOSE SCATAMBULO e outros - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

93.-ACAO DE COBRANCA-139/2003-TEREZINHA DE FATIMA ZUBIOLI SETENARESKI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL LTDA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 34,91, no prazo legal. - Adv. PAULO HIROSHI KIMURA-

94.-INTERDICAÇÃO-172/2003-ANTONIO BRAZ PEDRO x ARQUILES APARECIDO DIAS PEDRO - Vista a parte Autora, para compareça em Juízo para assinatura do termo de compromisso de curador, no prazo legal. - Adv. PAULO MA-NOEL DO NASCIMENTO-

95.-BUSCA E APREENSAO-196/2003-BANCO DIBENS S/A x ROBSON FERNANDO RISDEN GRIGNET - Sobre a de-

volução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. RODRIGO DOLFINI-

96.-ACAO DE COBRANCA-215/2003-FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. CIENTIFICO - FADEC x FREDERICO CHALBAUD BISCAI JUNIOR - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 30,71, no prazo legal. - Adv. RICARDO DONALD PEREIRA-

97.-DESPEJO POR FAL. PG. C/C COB.-222/2003-GIOVANI BATISTA ROSSETO x SUELI FERREIRA DE JESUS e outros - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial, condenando todos os Réus ao pagamento da quantia de R\$ 11.369,73, referente ao IPTU e aos alugueis em atraso, multa contratual no valor de R\$ 770,00, tudo acrescido de juros e correção monetária. Por sucumbente, arcação os Requeridos com as custas processuais e honorários advocatícios, verba esta fixada com base no artigo 20, parágrafo 3º do CPC, em 12% sobre o valor total da condenação. E para os fins do artigo 64, parágrafo 1º da Lei do Inquilinato, fixou caução real ou fidejussória, a ser prestada no valor equivalente a 12 meses do aluguel, atualizada até a data do depósito da caução. - Adv. DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS e CATARINA APARECIDA CABRIOTTI-

98.-ACAO DECLARATORIA-243/2003-EMPLOYER ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA x FABIO PAIXAO - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. MARCIA DE FATIMA MORO DE OLIVEIRA-

99.-RESCISAO CONTRATUAL-249/2003-GRAFICA BOAVENTURA LTDA x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA - A parte Requerida para ciência do despacho que designou audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, para o próximo dia 06/05/2004, às 15:40 horas. Ficando outrossim, deferidas as provas tempestivamente requeridas. - Adv. NILZA S. FERREIRA PICONE-

100.-ACAO DECLARATORIA-262/2003-CARLA EMILIA DINIZ MACIEL SAFAR x UNIMED DE MARINGA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Sobre o despacho de folhas 315, que manteve a tutela antecipada que suspendeu a medida administrativa aplicada contra a Autora, pois não obstante o recebimento de recurso administrativo com igual efeito (fls. 281), após a apreciação de tal recurso na esfera administrativa, cessar-se-á tal efeito suspensivo, e ademais a tutela antecipada não impede a apreciação do recurso na esfera administrativa, manifestem-se as partes, no prazo legal. Vista as partes para especificação de provas, no prazo legal. - Adv. ROSEMARY BRENNER DESSOTTI e MARCIO LUIS PIRATELLI-

101.-REP. DE DANOS ACIDENTE VEIC.-265/2003-FERNANDO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA x COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE e outros - As partes para efetuem o preparo das custas processuais por rateio, ou seja, R\$ 407,22 cada parte, no prazo legal. - Adv. LIANA C. B. PAULINO e EDER FABRILO ROSA-

102.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-274/2003-PE-ROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO TISSALEA LTDA e outros - Sobre o despacho de folhas 198 verso, que diante do pedido de fls. 187 formulado pela exequente de extinção da Execução em face a quitação do débito, que foi antecipada em sentença extintiva de fls. 188, deferiu o pedido de fls. 198, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA e PAULO ROBERTO LUVISETI-

103.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-308/2003-GONCALVES & TORTOLA LTDA x SIMAO ALESSANDRO DALLA COSTA - Vista a parte Autora, para que informe a via processual adequada, tendo em vista a discordância do pedido de fls. 25 e ss., no prazo legal. - Adv. ALICIO MALAVAZZI-

104.-BUSCA E APREENSAO-324/2003-BANCO FINASA S/A x APARECIDO FAUSTINO - As partes para ciência da sentença que julgou extinto o presente feito, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III do CPC e do artigo 3º do referido Decreto-Lei, determinando que o Autor proceda à devolução do veículo descrito na inicial no prazo de 24 horas, condenando a Autora ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10 do valor da causa, atualizado com base no art. 20 e parágrafos do CPC, com oportuna expedição de alvará em favor da Autora para levantar toda a quantia existente na conta em que foi realizado o depósito. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e CALISTO VENDRAMI SOBRINHO-

105.-ACAO DE DESPEJO-326/2003-MASSARI KARIGIO x JOSE LUIS VASCONCELOS KALLAS - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 21,61, no prazo legal. - Adv. ANTONIO CARLOS B. NARENTE-

106.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-416/2003-BANCO BRADESCO S/A x PRINCESINHA TRANSPORTES LTDA e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

107.-BUSCA E APREENSAO-418/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x INEDINO CONTA DE FIGUEIREDO - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. RODRIGO DOLFINI-

108.-PRESTACAO DE CONTAS-425/2003-FRANCISCO DONHA & CIA LTDA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL DO BRASIL S/A - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido e, nos termos do art. 915, parágrafo 2º do CPC, condenou o Banco a prestar contas no prazo de 48

horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a Autora apresentar, determinando que as custas e os honorários advocatícios serão considerados no julgamento da Segunda fase do feito. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e PATRICIA CARVALHO-

109.-PRESTACAO DE CONTAS-426/2003-FRANCISCO DONHA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL DO BRASIL S/A - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido e, nos termos do art. 915, parágrafo 2º, do CPC, condenou o Banco a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a Autora apresentar, determinando que as custas e os honorários advocatícios serão considerados no julgamento da Segunda fase do feito. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e PATRICIA CARVALHO-

110.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-431/2003-GIRO COMERCIO DE PENUS LTDA x ODAIR BARBOSA SOBRINHO - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA-

111.-ACAO DE COBRANCA-473/2003-MASAKO IVASSA x JOSE AUGUSTO LOPES COTRIM - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 23,71, no prazo legal. - Adv. EUCLIDES L. COTRIM-

112.-INDENIZ. POR DANOS MORAIS-514/2003-ELISANGELA QUIRINO DOS SANTOS x LOJAS DUDONI - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. MARCELO DIAS DEDUBIANI e DINO COSTACURTA-

113.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-554/2003-COND. DO CENTRO EMPRESARIAL JOUBERT DE CARVALHO x SIND. TRAB. IND. CONST. ESTRADAS, PAV. SIN-TRAPAV - Ante a não apresentação de recurso da sentença de fls. 74/75, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS-

114.-ACAO ORDINARIA-594/2003-ORIDES PAPAANI x CONSTRUTORA SCHWABE LTDA - Sobre a "emenda" de fls. 85 e ss., manifeste-se a parte Requerida, no prazo legal. Vista as partes para especificação de provas, no prazo legal. - Adv. SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES e LUIZ CARLOS SANCHES-

115.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-603/2003-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x ADHAR BAHLS SCHEMBERGER - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 21,61, no prazo legal. - Adv. ALICIO MALAVAZZI-

116.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-610/2003-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x ROSIMERY NUNES DE AMORIN - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de realizar em penhora em virtude de ser insatisfatória a descrição do imóvel a ser penhorado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ALICIO MALAVAZZI-

117.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-613/2003-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x MARCIA NOGUEIRA DOS SANTOS - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 21,61, no prazo legal. - Adv. ALINE BRAGA-

118.-RESC. CONTR. C/C DESP. F/PGTO-620/2003-SOCIEDADE CIVIL FAA-DI-BRUNO e outros x SL. DALLALIO IDEAL INDUSTRIAS GRAFICAS e outros - A parte Autora, para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato de locação até então vigente entre as partes e decretando o despejo do locatário, fixando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária (art. 63, parágrafo 1º, letra "b", da LI), sob pena de despejo coercitivo. Condenou ainda os réus, solidariamente, ao pagamento dos alugueis apontados na inicial, bem como os que se vencerem no curso do processo, e os demais encargos da locação, tudo corrigido monetariamente, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês e multa de 10%. Por sucumbente, arcação os requeridos com as custas processuais e honorários advocatícios, verba esta fixada, com base no art. 20, parágrafo 3º do CPC, em 15% sobre o valor total da condenação, e para os fins do art. 64, parágrafo 1º da LI, fixo caução real ou fidejussória a ser prestada no valor equivalente a 12 meses do aluguel, atualizado até a data do depósito da caução. - Adv. SANDRA AP. P. JANES DE SOUZA-

119.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-628/2003-ADEMILSON SANTOS JARDIM x BANCO UNIBANCO S/A - CARTAO UNIBANCO - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e JOSE AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA-

120.-ORD. DE REVISAO DE CONTRATO-631/2003-ANDERSON SANCHES TORO e outros x DIORLETE DANIELE DOS SANTOS - A parte credora para apresentar o resumo da petição inicial para fins de Citação Editalícia, no prazo legal. - Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

121.-DESPEJO POR FAL. PG. C/C COB.-643/2003-HIROKI GONDO rep. por SANDALO IMOVEIS LTDA x NELSON ZANINI e outros - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. JOSE CARLOS LOPES-

122.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-649/2003-DISTRIBUIDORA CADILLI DE FERRAGENS LTDA x ENGEPLANUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. MARCELA RODRIGUES MONTALVAO-

123.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-652/2003-SE-

BASTIANA GONCALVES ROSA x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO e outros - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. FRANCISCO OSORIO PORTO e JOSE AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA-

124.-ACAO COMINATORIA-662/2003-MARCELO APARECIDO DA SILVA e outros x IMOBILIARIA SOL LTDA - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. EVA A. LEMES ARISTO-

125.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-671/2003-HOLCIM (BRASIL) S/A x P. CAMPOS E GONCALVES LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou a Executada e devolveu o mandado por constatar a inexistência de bens imóveis registrados em nome da mesma, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. MARCUS E. PERES DA SILVA-

126.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-676/2003-CSC S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x MARCIO VALDOMIRO DOS SANTOS - A parte credora para apresentar o resumo da petição inicial para fins de Citação Editalícia, no prazo legal. - Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

127.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-705/2003-WILLIAN CASSIO RIBEIRO x HSBC BANKBRASIL S/A - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. CELSO PIRATELLI e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

128.-ACAO DE COBRANCA-706/2003-SEDMAR SERVICOS ESP. E TRANSP. MARINGA LTDA x BRADESCO SEGUROS S/A - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. EDUARDO AMARAL POMPEO e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

129.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-732/2003-BANCO BRADESCO S/A x FANHANI E CIA LTDA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

130.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-734/2003-RUBENS WEFFORT e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Sobre o não oferecimento de contestação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MAURO VIGNOTTI-

131.-PRESTACAO DE CONTAS-748/2003-CRISTINA MOTT FERNANDEZ x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e JOSIANE GODOY-

132.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-749/2003-GONCALVES E TORTOLA LTDA x CASA DE CARNES BARONESA LTDA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 19,51, no prazo legal. - Adv. NATASHA DE SA GOMES-

133.-ACAO DECLARATORIA-760/2003-FABIO ELI GREGO - ME x ALGODOEIRA MANDAGUACU LTDA e outros - Sobre a devolução da Carta de Citação da primeira Requerida, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. EDERSON RIBAS BASSO E SILVA-

134.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-761/2003-ANTONIO CIRINO DAS NEVES x J.S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. IVAN-DO SANTOS SOUZA-

135.-ACAO DECLARATORIA-762/2003-COPAM POCOS ARTESIANOS LTDA x SONDADRIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. ALICIO MALAVAZZI-

136.-BUSCA E APREENSAO-796/2003-COLOR FINCO IND. COM. DE EQUIP. FOTOGRAFICOS LTDA x RUY COSTA DE MELO - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. CEZARIO MARI-NELLI JUNIOR-

137.-ACAO DECLARATORIA-798/2003-LIMIDS MODA INTIMA LTDA ME x NEWTON JOSE KIENEN - A parte credora para apresentar o resumo da petição inicial para fins de Citação Editalícia, no prazo legal. - Adv. ZACARIAS QUIN-TALINHA-

138.-BUSCA E APREENSAO-17/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ CARLOS BARCELOS - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 19,51, no prazo legal. - Adv. JULIO JOSE ROCHA KUSTER BERUTTI-

139.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-22/2004-TERESINHA JOSE DA SILVA FONSECA x HEMETERIO RE-CHE e outros - Sobre a Reconvenção, bem como sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. - Adv. FABRICIA KUTNE RUDER-

140.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-24/2004-SERVICO NAC. APREND. COML, ADMIN. SENAC-PR x ED-VAL RAIMUNDO - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou o Executado e devolveu o mandado por ter constatado a inexistência de bens imóveis registrados em nome do mesmo, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-

141.-ACAO MONITORIA-59/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x R A P MOVEIS LTDA ME e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar as Requeridas em virtude das mesmas não mais se encontrarem

nos endereços indicados, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

142.-RESCISAO CONTRATUAL-89/2004-ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ADILSON BALDINI - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

143.-ACAO DECLARATORIA-100/2004-FLORIPES ACACIO DOS SANTOS e outros x MUNICIPIO DE MARINGA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. SIMONE COSTA MEISTER-

144.-ALVARA JUDICIAL-101/2004-TAIZ DE FARIAS LARA DOS SANTOS e outros x O JUÍZO - Vista a parte Autora, para que apresente a certidão negativa de dependentes do INSS a teor da Lei 6058/80, no prazo legal. - Adv. LUCIANE FARIA SILVA CURY-

145.-BUSCA E APREENSAO-107/2004-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x VALDENI NEVES DE SOUSA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

146.-EMBARGOS DE TERCEIRO-122/2004-ROGERIO SIMOES MARTINS x BANCO BCN S/A - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que reintegrou o Autor na posse do veículo e deixou de citar o Requerido em virtude do mesmo não mais encontrar-se estabelecido nesta cidade, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. WILSON CLAUDIO DA SILVA-

147.-EXECUCAO FISCAL-181/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x SILVERADO AUTO POSTO LTDA - Sobre o despacho de folhas 33, que indeferiu o pedido de fls. 22, posto que o pedido de designação de praça foi formulado antes do acordo (fls. 33), manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO e GERALDO BENTO-

148.-EXECUCAO FISCAL-419/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x TERCIO CARLOS PAUMA - Vista a parte Devedora, para que faça prova de propriedade do bem oferecido, no prazo legal. - Adv. LEVI PALMA-

149.-EXECUCAO FISCAL-189/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x W RADUY E CIA LTDA - Sobre o despacho de folhas 21 verso, que não acatou a oferta de fls. 06 e ss., em razão do alto valor (R\$ 1.000.000,00) e determinou que a penhora recaia sobre o imóvel que gerou o tributo, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. ALEXANDRE VENANCIO e VICENTE DE PAULO RUSSO-

150.-EXECUCAO FISCAL-190/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARCOS BITTENCOURT - Sobre o despacho de folhas 21, que não acatou a oferta de fls. 6 e ss., em razão do valor e determinou que a penhora incidia sobre o imóvel que gerou o tributo (fls. 18), manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. ALEXANDRE VENANCIO e VICENTE DE PAULO RUSSO-

151.-EXECUCAO FISCAL-371/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARCOS BITTENCOURT - Sobre o despacho de folhas 23 verso, que não acatou a oferta de fls. 06 e ss., em razão do alto valor (R\$ 1.000.000,00), que dificulta a alienação, devendo a penhora incidir sobre o imóvel que gerou o tributo, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. ALEXANDRE VENANCIO e FABIO HENRIQUE XAVIER-

152.-CARTA PRECATORIA-98/1995-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A x CALMEXI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA e outros - A parte Exequente, para ciência do ofício juntado da 1ª Vara da Justiça Federal desta Comarca, designando os dias 14/04/2004, às 14h e 28/04/2004, também às 14h, para a realização de 1ª e 2ª leilões, respectivamente. - Adv. BLAS GOMM FILHO-

153.-CARTA PRECATORIA-171/2001-Oriundo da Comarca de RIBEIRÃO PRETO - SP - ISAURA TEIXEIRA DE SOUZA x TUPARANDY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a penhora em virtude de ter constatado a inexistência de bens imóveis registrados em nome da Requerida, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. SERGIO RICARDO MOTTA FERREIRA-

154.-CARTA PRECATORIA-64/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR - UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALESSANDRA CASSILDA DOS SANTOS - Sobre a petição de folhas 43/49, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. JEFFERSON DO CARMOS ASSIS-

155.-CARTA PRECATORIA-159/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR - AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLOS ALEXANDRE GERMINI POPULIN - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou o Requerido e devolveu o mandado por ter constatado a inexistência de bens imóveis registrados em nome do mesmo, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA-

156.-CARTA PRECATORIA-30/2004-Oriundo da Comarca de MANDAGUAÇU-PR - ALBERTO BAGGIO NETO e outros x MARCOS BATISTTI ARCHER e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça,

referente a diligência requerida. - Adv. HEBER GOMES DA SILVA-

**COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
**5ª VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 008/2004**  
**LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI - JUIZ DE DIREI**  
**Bel. MARLENE MARQUESINI - ESCRIVÃ**  
**MARINGÁ, 12 de março de 2004.**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO JOAO PACOLA	0016	000779/1998
ARY LUCIO FONTES	0037	000436/2003
	0038	000548/2003
BENEDITO FERREIRA DE CARV	0030	000243/2002
CARLOS ALEXANDRE LIMA DE	0040	000013/2004
CARLOS EDUARDO BUCHEWEITZ	0014	000559/1998
	0045	000293/2002
CLARISSA L. SALINET	0015	000773/1998
DENISE AKEMI MITSUOKA	0005	001186/1996
	0010	000290/1997
EDIVALDO RODRIGUES	0041	000021/2004
ELISIO DE OLIVEIRA SILVA	0046	000001/2003
ISRAEL LIUTTI	0020	000082/2000
JOAO CARLOS SILVEIRA	0024	000320/2000
JOSE BUZATO	0031	000312/2002
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	0007	001216/1996
	0028	000103/2002
	0009	000270/1997
JULIO JOSE ROCHA K. BERUT	0042	000022/2004
	0021	000099/2000
	0029	000240/2002
	0027	000663/2001
LUCIANA MARASSI	0001	000503/1992
LUCIENE VANIN	0004	000853/1996
LUIS CARLOS DOS SANTOS	0032	000377/2002
MARIA CAROLINA BIAGINI CU	0019	000729/1999
MARIA MISUE MURATA	0026	000457/2001
	0018	000655/1999
	0025	000224/2001
	0003	000201/1994
	0043	000025/2004
MARLISA DIAS PINTO	0008	000035/1997
NANCY BERSANI ERRERIAS	0022	000231/2000
NOBUO NISHIMOTO	0044	000123/1998
ODAIR MARIO BORDINI	0034	000775/2002
ODORICO TOMASONI	0023	000255/2000
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	0011	000374/1997
	0012	000591/1997
	0006	001193/1996
PAULA CAROLINA SOUZA DA S	0033	000769/2002
RICARDO LUIS RIBEIRO DE F	0017	000104/1999
ROSANA RIGONATO	0013	000111/1998
ROSEMARY SILGUEIRO AMADO	0002	000104/1994
SILVINO JANSSEN BERGAMO	0039	000787/2003
VALTER VINICIUS SOUZA SAN	0035	000241/2003
WADSON NICANOR PERES GUAL	0036	000359/2003

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-503/1992-BANCO FRANCIS E BRASILEIRO S/A x JUVENAL CAPELETTO e outros -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. LUCIANA MARASSI-

2.-HABILITACAO DE CREDITO-104/1994-MOACIR ANTONIO MARONEZE x FRANCISCO EDMUNDO PEREIRA DE SOUZA -"Ao Advogado, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ROSEMARY SILGUEIRO AMADO P.GUALDA-

3.-EXECUCAO DE SENTENÇA-201/1994-ESTADO DO PARANA x VALMAR - TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e outros -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. MARIA MISUE MURATA-

4.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-853/1996-DOANA ADMINISTRADORA DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA x RS. COM. DE PECAS VEICULOS LTDA -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. LUCIENE VANIN-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1186/1996-COOPERFIOS S/A - IND. COM. x CAPELA IND. COM. LTDA -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. DENISE AKEMI MITSUOKA-

6.-EXECUCAO DE SENTENÇA-1193/1996-TOKUKO KANASHIKI KUMAGAI e outros x SOCIEDADE ELETRICA MARINGA LTDA -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

7.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-1216/1996-BANCO BRADESCO S/A x COTRIGO TRANSPORTES LTDA. -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

8.-RESTITUICAO-35/1997-MARLISA DIAS PINTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no

prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. MARLISA DIAS PINTO-

9.-DEPOSITO-270/1997-BANCO BRADESCO S/A x EDMILSON WILLIANS FREDERICO BRASSANINI -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

10.-EXECUCAO DE SENTENÇA-290/1997-SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO LTDA x ANTONIO VILLATORO SANCHES -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. DENISE AKEMI MITSUOKA-

11.-RESCISAO DE CONTRATO-374/1997-ALVACIR DOS SANTOS BAHLS x MULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

12.-DEPOSITO-591/1997-ESTADO DO PARANA x CANDIDO CARRARD -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

13.-RESSARC.DE DANOS-RITO/SUMARIO-111/1998-VERA CRUZ SEGURADORA S/A. x NORIVAL GOMERCIN-DO STEVANATO e outros -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ROSANA RIGONATO-

14.-FALENCIA-559/1998-XV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x COLTITEL COM. DE EQUIPAMENTOS TELECOM. LTDA -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHEWEITZ-

15.-DECLARATORIA NULIDADE-773/1998-VICENTE MARTINS NETTO e outros x LEDA MARIA FERNANDES KNABBEN e outros -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. CLARISSA L. SALINET-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-779/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x YOKAMAR COMERCIO DE PNEUS LTDA e outros -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ADELICIO JOAO PACOLA-

17.-INDENIZACAO-RITO ORDINARIO-104/1999-RODETTOS IND. E COM. LTDA x VERA CRUZ SEGURADORA - SISTEMA DE MAPFRE -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-655/1999-ODONTO LARCON COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. -"Ao Advogado, do réu, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. MARIA MISUE MURATA-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-729/1999-DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x FARMACIA LUCIO LTDA e outros -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. MARIA CAROLINA BIAGINI CURY-

20.-COBRANCA -RITO ORDINARIO-82/2000-MELO MORA & CIA LTDA x ZORAIA CALDEIRA e outros -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ISRAEL LIUTTI-

21.-REVISIONAL DE CONTRATO-99/2000-FRANCISCO CARLOS CAMPOS DE OLIVEIRA x BANCO GENERAL MOTORS S/A -"Ao Advogado, do réu, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ISRAEL LIUTTI-

22.-RESCISAO DE CONTRATO-231/2000-CONDOMINIO RES. BERTIOGA e outros x WALMIR SERGIO PEREIRA -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. NANCY BERSANI ERRERIAS-

23.-CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUM-255/2000-COMPORTAS COMERCIO DE PORTAS LTDA x HSBC BARMERINDUS -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ODORICO TOMASONI-

24.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-320/2000-ITAU

SEGUROS S/A x AILTON APARECIDO FRANCISCO -"Ao Advogado, do réu, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. JOAO CARLOS SILVEIRA-

25.-ALVARA-224/2001-MARCELLA LUDIMILA PERINA DE CAMARGO e outros x O JUÍZO -"Ao Advogado, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. MARIA MISUE MURATA-

26.-INVENTARIO-457/2001-IZABEL GUERRA FELIPE x PAULO FELIPE -"Ao Advogado, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. MARIA MISUE MURATA-

27.-REVISIONAL DE CONTRATO-663/2001-TEREZA MARIA ZANUTO x FIBRA LEASING - ARREND. MERCANTIL -"Ao Advogado, do réu, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

28.-REPETICAO DE INDEBITO-103/2002-VERISSIMO FERREIRA & CIA LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A -"Ao Advogado, do réu, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

29.-RECISAO DE CONTRATO-240/2002-FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MILTON RUI GOMES CAOBIANCO -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-243/2002-GRAFICA REGENTE LTDA x EDITORA PERFIL L.T.L.LTDA -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO-

31.-EMBARGOS A ARREMATACAO-312/2002-VILMA CRISTINA KOZEMPA x GILMAR HILARIO DO PRADO e outros -"Ao Advogado, do réu, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. JOSE BUZATO-

32.-RESSARC.DANOS RITO ORDINARIO-377/2002-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA -"Ao Advogado, do réu para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. LUIS CARLOS DOS SANTOS-

33.-COBRANCA -RITO SUMARIO-769/2002-COND. RESID. PLAZA HORIZONTE x ANTONIO DEVANIR MENDES -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. PAULA CAROLINA SOUZA DA SILVA-

34.-ALVARA-775/2002-MARIA DE LOURDES REHDER FERREIRA x -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ODAIR MARIO BORDINI-

35.-PRESTACAO CONTAS-241/2003-MOACIR EVANGELISTA x BANCO DO BRASIL S/A -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. VALTER VINICIUS SOUZA SANTOS-

36.-ARROLAMENTO-359/2003-YOLANDA MORO ALVES e outros x MANOEL ALVES FILHO (ESPOLIO) -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. WADSON NICANOR PERES GUALDA-

37.-MONITÓRIA-436/2003-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x C.R. OLIVEIRA - MAQUINAS - ME e outros -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ARY LUCIO FONTES-

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-548/2003-KAZUO YOSHINO e outros x VILMA GARDIN -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ARY LUCIO FONTES-

39.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-787/2003-LIDER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA x ELETROAGEL - ASSISTENCIA TECNICA COML. LTDA - ME -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. SILVINO JANSSEN BERGAMO-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-13/2004-SOC. CIVIL EDUC. CULTURAL DE MARINGA - COL. PARANA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -"Ao



Advogado, do réu, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-21/2004-APM - ADM. BENS PROPRIOS S/C LTDA x DELCIO MARQUES CORREA -"Ao Advogado, do réu, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. EDIVALDO RODRIGUES-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-22/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LILIAN ROBERTA CAMARA -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. JULIO JOSE ROCHA K. BERUTTI-

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-25/2004-APARECIDA JOSEFINA GARCIA GALHOTI x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Ao Advogado, do réu, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. MARIA MISUE MURATA-

44.-EXECUCAO FISCAL-123/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A -"Ao Advogado, do réu, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. NOBUO NISHIMOTO-

45.-EXECUCAO FISCAL-293/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x L J WERLANG BARBIERI e outros -"Ao Advogado, do réu, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. CARLOS EDUARDO BUCHEWEITZ-

46.-EXECUCAO FISCAL-1/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU x MAURO LAZARO DE SOUZA -"Ao Advogado, do autor, para proceder a devolução dos autos em cartório, no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC (item 2.10.2.1 do Código de Normas)"-Adv. ELISIO DE OLIVEIRA SILVA-

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA E ACI MARINGÁ- PARANÁ - RELAÇÃO Nº 03/2004**  
**ESCRIVÃO: PAULO EDUARDO NAMI**  
**E. JURAMENTADA: ANGÉLICA NAMI SORESINI**  
**E. JURAMENTADA: REGINA MARIA NAMI SORESINI**

## Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO JOSE ZENNI	0093	000123/2004
ADELINO GARBUGGIO	0047	000639/2003
ALAO GREGORIO DE OLIVEIR	0089	000057/2004
ALESSANDRA TAKAKI	0054	000713/2003
ALESSANDRO DE GASPARO PIN	0046	000582/2003
ALESSANDRO S. VALLER ZENN	0019	000966/2001
ALEX JIMI POMIN	0056	000717/2003
ALEXANDRE ALVES GREGHI	0063	000920/2003
ALICE DOS SANTOS	0021	001079/2001
ALMERI PEDRO DE CARVALHO	0031	000847/2002
ALYSSON VITOR DA SILVA	0041	000374/2003
ANIBAL BIM	0090	000069/2004
	0038	000177/2003
	0092	000092/2004
	0078	001222/2003
ANTONIO ELSON SABAINI	0020	001011/2001
	0083	001358/2003
ANTONIO ROBERTO MONTEIRO	0071	001051/2003
ARI ALVES PEREIRA	0018	000766/2001
	0027	000425/2002
ARY LUCIO FONTES	0102	000036/2003
	0094	000011/1996
	0097	000021/2002
	0096	000003/1999
BARBARA TOMBORELLI DE OLI	0059	000809/2003
BENEDITO FERREIRA DE CARV	0007	001114/1999
CARLOS LEMES DA SILVA	0042	000412/2003
	0026	000420/2002
CARLOS LOMIR JANES DE SOU	0016	000320/2001
CARMEM LUCIA BASSI	0103	000081/2003
CATARINA APARECIDA CABRIO	0024	000314/2002
	0053	000710/2003
CLAUDINEI CODONHO	0095	000026/1997
	0080	001325/2003
CLAUDIO TOSHIO MORI	0054	000713/2003
CONCEICAO APARECIDA DE CA	0057	000781/2003
DAISY ROSA MALACARIO	0034	001023/2002
DENIZE HEUKO	0007	001114/1999
DIONISIO APARECIDO TERCAR	0035	000045/2003
DOUGLAS GALVAO VILARDO	0034	001023/2002
EDEMAR FRITZ JUNIOR	0012	000092/2001
EDNA DE SOUZA MAZIA	0039	000294/2003
EDNEY RESMER VIEIRA	0035	000045/2003
ELAINE CRISTINE DE CARVAL	0052	000709/2003
ELIANE APARECIDA DAVID ST	0087	000033/2004
ELOI SILVA	0076	001197/2003
ELSA CRISTINA G. MARCHIOT	0056	000717/2003
ELZA MAURICIO	0006	000746/1999
ENI DOMINGUES	0022	000048/2002
ESTELA ROBERTA BELTRAMIN	0020	001011/2001
EVANDRA C. BERTELLI BERNA	0096	000003/1999
EVANIL PELICON	0014	000225/2001
FATIMA BIGNARDI SANDOVAL	0061	000841/2003
GENTIL GUIDO DE MARCHI	0051	000703/2003
GERALDO PEGORARO FILHO	0017	000763/2001
	0063	000920/2003

GLAUCIO HASHIMOTO	0036	000108/2003
	0003	000709/1993
	0032	000848/2002
GUILHERME DE SALLES GONCA	0044	000499/2003
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO J	0029	000476/2002
HOSINE SALEM	0011	001048/2000
IRAN NEGRAO FERREIRA	0088	000056/2004
JACIRA MARTINS	0005	000052/1998
	0065	000992/2003
	0060	000831/2003
	0085	000014/2004
JAIME PEGO SIQUEIRA	0050	000697/2003
JANAINA O. C. SANTOS	0002	000294/1993
JEFFERSON LUIZ CALDERELLI	0077	001198/2003
	0062	000862/2003
JESUS SOARES MARTINS	0001	000056/1993
	0086	000019/2004
	0025	000416/2002
JOANA MARIA PERES COLHADO	0014	000225/2001
JOSE ALBERTO RODRIGUES	0003	000709/1993
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIR	0004	000268/1996
JOSE WLADEMIR GARBUGGIO	0044	000499/2003
JOSEMAR CAETANO	0073	001144/2003
JULIO CESAR COELHO PALLON	0074	001153/2003
JUSSARA CORTES VOLPATO	0100	000001/2003
KELY KUHNEN	0094	000011/1996
	0097	000021/2002
	0068	001033/2003
LAERCIO NORA RIBEIRO	0081	001327/2003
LAURICI PELEGRINI JUNIOR	0043	000484/2003
LUCIANA MEDEIROS ROMANI	0040	000313/2003
LUCIANA SOUZA FANTE	0025	000416/2002
LUCIANY MICHELLI P. DOS S	0048	000647/2003
LUIZ CARLOS O. ESTEVES	0027	000425/2002
	0017	000763/2001
	0036	000108/2003
MAGDA ROCHA	0082	001349/2003
MAGNO JOSE SOARES FILHO	0083	001358/2003
MARCELO BELANDA MOLINARI	0043	000484/2003
MARCELO PAULO SAUTCHUK MA	0067	001000/2003
MARCIO FERNANDO CANDEO SA	0028	000455/2002
	0009	000417/2000
	0021	001079/2001
MARCO ANTONIO LEMES ALVES	0100	000001/2003
MARCOS VIEIRA DE CAMARGO	0001	000056/1993
MARIA ROSA DOS SANTOS	0050	000697/2003
MARLENE DE CASTRO MARDEGA	0105	000002/2004
MARLI DE FATIMA DA SILVEI	0069	001034/2003
MARLI GONZALEZ DE SOUZA F	0031	000847/2002
MARTA BOTTI CAPELLARI	0041	000374/2003
MAURICIO KENJI YONEMOTO	0070	001045/2003
MOISES ZANARDI	0007	001114/1999
NELSON MERLINI	0006	000746/1999
NEY SALLES	0060	000831/2003
ODORICO TOMASONI	0003	000709/1993
ORLANDO EDUARDO DOS SANTO	0098	000047/2002
OSVALDO FARIA DO CARMO	0084	000002/2004
PATRICIA E. E. R. DOS SAN	0023	000152/2002
PAULO MANOEL DO NASCIMENT	0055	000715/2003
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	0001	000056/1993
PERICLES ARAUJO GRACINDO	0064	000924/2003
REGINA CELIA C. DE ANDRAD	0038	000177/2003
	0091	000086/2004
	0058	000808/2003
RICARDO COSTA BRUNO	0066	000996/2003
RICARDO LUIS RIBEIRO DE F	0098	000047/2002
RITA DE CASSIA CHRISTOPHO	0068	001033/2003
RODNEI FRANCE ALVARENGA	0038	000177/2003
ROGERIO EDUARDO DE CARVAL	0010	000593/2000
RONALDO ALESSANDRO VICTOR	0045	000528/2003
	0037	000152/2003
ROOSEVELT MAURICIO PEREIR	0009	000417/2000
RUBENS PEREIRA DE CARVALH	0019	000966/2001
RUBENS ROSA	0033	000997/2002
SANDRA MARIA DO N.G. SILV	0098	000047/2002
SHIRLEY FAETTHE DE ANDRAD	0008	000002/2000
SIDNEY PEREIRA NUNES	0028	000455/2002
TARCIZO FURLAN	0024	000314/2002
TIRSILEY DEBORA FORMIGONI	0039	000294/2003
VALDIR ROBERTO ALVES SANT	0075	001158/2003
	0079	001259/2003
VALDOMIRO PIRES DE OLIVEI	0079	001259/2003
VALERIA M DE CAMPOS LAVOR	0095	000020/1997
	0102	000036/2003
VALERIA SILVA GALDINO	0072	001125/2003
VALTER SIMOES DE MELO	0075	001158/2003
VALTER VINICIUS SOUZA SAN	0101	000005/2003
VANDA APARECIDA CUNHA SOA	0013	000123/2001
VIVIANI GIOVANETE R. FERR	0030	000804/2002
WALTER DA COSTA	0078	001222/2003
WANESSA DE OLIVEIRA	0016	000320/2001
WILSON BOKORNY FERNANDES	0015	000242/2001
	0099	000074/2002
	0030	000804/2002
	0049	000676/2003
	0104	000001/2004
WILSON LUIS DE PAULA	0019	000966/2001
ZILDA MARA CONSALTER	0012	000092/2001

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-56/1993-J.M.S. e outros x J.C.F.F. - Despacho de fls. 237. " Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial em 05 dias. Apos, retornem os autos a Superior Instancia". -Adv. JESUS SOARES MARTINS, PAULO VIEIRA DE CAMARGO e MARCOS VIEIRA DE CAMARGO-

2.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-294/1993-C.C.F.S. x J.P.S. - Efetuar preparo de custas processuais no valor de R\$ 295,43. -Adv. JEFFERSON LUIZ CALDERELLI-

3.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-709/1993-A.G.J. x G.B.G. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. GLAUCIO HASHIMOTO, JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA e ODORI-

CO TOMASONI-

4.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-268/1996-C.H.B.T. x N.T.T. -Manifeste-se a parte autora, em 05 dias. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGGIO-

5.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE BENS-52/1998-K.P.B. x C.R.F.B. - Despacho de fls. 139. " Face ao pagamento parcial do valor pleiteado na exordial, suspendo a execucao do mandado de prisao, expedido as fls. 132vº. Intime-se a parte autora para que se manifeste em 05 (cinco) dias ". -Adv. JACIRA MARTINS-

6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-746/1999-L.S.C. x J.A.S. - Sobre o laudo pericial de fls. 66/70, manifestem-se as partes em 05 (cinco) dias. -Adv. ELZA MAURICIO e NELSON MERLINI-

7.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1114/1999-F.D.S. x F.D.F. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO, MOISES ZANARDI e DENIZE HEUKO-

8.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE FATO-2/2000-R.S.Y. x V.L. - Atenda-se a promocao do M.P. -Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-417/2000-I.K.A.H. x L.V. - Sobre o laudo pericial de fls. 60/64, manifestem-se as partes em 05 (cinco) dias. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO SANTOS e RUBENS PEREIRA DE CARVALHO-

10.-ALIMENTOS-593/2000-S.M.S. x G.B.S. - Manifeste-se a autora. -Adv. RONALDO ALESSANDRO VICTOR-

11.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1048/2000-E.A.P. e outros x J. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. HOSINE SALEM-

12.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-92/2001-R.E.S.C. x G.R.C. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. ZILDA MARA CONSALTER e EDEMAR FRITZ JUNIOR-

13.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-123/2001-L.C.S. x L.B.S. e outros -Manifeste-se o autor, em 05 dias. -Adv. VANDA APARECIDA CUNHA SOARES-

14.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-225/2001-R.H.B. e outros x J.C.P.M. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES e EVANIL PELICON-

15.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-242/2001-GABRIELA DE ANDRADE x CESAR MEDEIROS JUNIOR -As partes sobre sentença de fls. -Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES-

16.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-320/2001-M.S.S.S. x B.C. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. WANESSA DE OLIVEIRA e CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA-

17.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-763/2001-E.N. x R.T.S.N. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES e GERALDO PEGORARO FILHO-

18.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-766/2001-S.S. e outros x J. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. ARI ALVES PEREIRA-

19.-ACAO NEGATORIA DE PATERNIDADE-966/2001-G.L.L.M. x L.K.L.M. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. ALESSANDRO S. VALLER ZENNI, RUBENS ROSA e ZILDA MARA CONSALTER-

20.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-1011/2001-M.K. x E.H. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. ESTELA ROBERTA BELTRAMIN e ANTONIO ELSON SABAINI-

21.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-1079/2001-F.V. e outros x J.V.S. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO SANTOS e ALICE DOS SANTOS-

22.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-48/2002-A.P.V. x E.M.L.V. - Efetuar preparo de custas processuais no valor de R\$ 387,41. -Adv. ENI DOMINGUES-

23.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-152/2002-J.N.F. e outros x J. -Adv. PATRICIA E. E. R. DOS SANTOS-

24.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE FATO-314/2002-M.L.S. x A.L.P. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. TIRSILEY DEBORA FORMIGONI CORREIA e CATARINA APARECIDA CABRIOTTI-

25.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-416/2002-E.L.A. x O.C.A. e outros -As partes sobre sentença de fls. -Adv. JOANA MARIA PERES COLHADO e LUCIANY MICHELLI P. DOS SANTOS-

26.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-420/2002-M.F.R.B. x M.A.B. - Manifeste-se o autor. -Adv. CARLOS LEMES DA SILVA-

27.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-425/2002-F.S.T. x R.A.T. -Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES e ARI ALVES PEREIRA-

28.-ALIMENTOS-455/2002-L.R.F. x J.L.F. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. TARCIZO FURLAN e MARCIO FERNANDO CANDEO SANTOS-

29.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-476/2002-E.F.X. x S.F.L.X. - Retirar Expediente. -Adv. HIPOLITO NOGUEI-

RA PORTO JUNIOR-

30.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-804/2002-A.D.V. x L.A.V. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. VIVIANI GIOVANETE R. FERREIRA e WILSON BOKORNY FERNANDES-

31.-ACAO NEGATORIA DE PATERNIDADE-847/2002-V.J.V. x P.H.V. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. MARLI GONZALEZ DE SOUZA FORTI e ALMERI PEDRO DE CARVALHO-

32.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-848/2002-M.D.J.B. e outros x J. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. GLAUCIO HASHIMOTO-

33.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-997/2002-N.R.D.P. x M.S.B. - Despacho de fls. 105. " Converto o feito em diligencia. Considerando o contido no parecer ministerial de fls. 101/104 determino que as partes esclarecam em tres dias qual o percentual que vem sendo descontado junto ao INSS, a titulo de pensao alimenticia a autora Neura R Ricciuti dos Santos". -Adv. SANDRA MARIA DO N.G. SILVA, JANAINA DE OLIVEIRA CAMPOS SANTOS.

34.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1023/2002-K.M.S.R.R. x F.A.R. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO e DAISY ROSA MALACARIO-

35.-ACAO NEGATORIA DE PATERNIDADE-45/2003-A.S.B. x A.V.S.B. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. DIONISIO APARECIDO TERCARIOLI e EDNEY RESMER VIEIRA-

36.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-108/2003-I.P.O. x J.B.O. - Audiencia de Instrução e Julgamento dia 22/03/2004 as 14:00 horas. -Adv. LUIZ CARLOS O. ESTEVES e GERALDO PEGORARO FILHO-

37.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-152/2003-J.P.M.S. x J.P.S. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA-

38.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-177/2003-R.R.O. x O.L.O. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. REGINA CELIA C. DE ANDRADE, ROGERIO EDUARDO DE CARVALHO BIM e ANIBAL BIM-

39.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-294/2003-P.E.R. x S.A.O. - Audiencia de Instrução e Julgamento dia 26/03/2004 as 14:00 horas. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA e VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA-

40.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-313/2003-V.G. e outros x J. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. LUCIANA SOUZA FANTE-

41.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-374/2003-D.F.C. e outros x J. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. ALYSSON VITOR DA SILVA e MARTA BOTTI CAPELLARI-

42.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-412/2003-M.E.M.F. x A.D.R. - Manifeste-se a autora. -Adv. CARLOS LEMES DA SILVA-

43.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-484/2003-D.A.S.M. x D.O.M. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. LUCIANA MEDEIROS ROMANI e MARCELO BELANDA MOLINARI-

44.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-499/2003-L.C.D.P. x L.G.F.D.P. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES e JOSEMAR CAETANO-

45.-ACAO NEGATORIA DE PATERNIDADE-528/2003-S

J.G.S. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. ALESSANDRA TAKAKI e CLAUDIO TOSHIO MORI-

55.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-715/2003-S.S.A. x K.T.R.D.N. - Atenda-se a promooção do M.P. -Adv. PAULO MANOEL DO NASCIMENTO-

56.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-717/2003-S.L.B.S. x J.R.N.S. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. ALEX JIMI POMIN e ELSA CRISTINA G. MARCHIOTTO-

57.-EXONERACAO PENSÃO ALIMENTICIA-781/2003-G.R.S. x A.C.S. e outros -As partes sobre sentença de fls. -Adv. CONCEIÇÃO APARECIDA DE CASTRO-

58.-RECONHECIMENTO SOC. DE FATO-808/2003-I.C.A. x S.G. e outros. - Manifeste-se o autor no prazo legal. -Adv. RICARDO COSTA BRUNO-

59.-MED.CAUT.BUSCA E APR.MENOR-809/2003-F.S. x J.V.S.J. -Manifeste-se a parte autora, em 05 dias. -Adv. BARBARA TOMBORELLI DE OLIVEIRA-

60.-ALIMENTOS-831/2003-A.C.S.C. x L.C. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. JACIRA MARTINS e NEY SALLES-

61.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-841/2003-C.G.D.S. x C.G.D.S. - Manifeste-se o autor. -Adv. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL-

62.-ALIMENTOS-862/2003-M.E.S. x E.D.S. - Manifeste-se o autor. -Adv. JESUS SOARES MARTINS-

63.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-920/2003-M.A.S. x A.B.P. e outros. - Audiência de Conciliação dia 01/04/2004 as 16:00 horas. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO e ALEXANDRE ALVES GREGHI-

64.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-924/2003-A.I.O. x E.C.O. - Audiência dia 01/04/2004 as 10:00 horas. -Adv. PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIR-

65.-MED.CAUT.BUSCA E APR.MENOR-992/2003-M.I.T.O. x L.S. - Despacho de fls. 27. " Sobre o contido na informacao de folhas 24, manifeste-se a autora em 05 dias". -Adv. JACIRA MARTINS-

66.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-996/2003-J.D.N. e outros x M.N. - Audiência dia 15/03/2004 as 13:30 horas. Retirar Expediente. -Adv. RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS-

67.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1000/2003-M.A.M. x K.K. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI-

68.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-1033/2003-J.A. x A.D.S.M. - As partes sobre decisao de fls. -Adv. RODNEI FRANCO ALVARENGA e LAERCIO NORA RIBEIRO-

69.-MED.CAUT.SEPARACAO DE CORPOS-1034/2003-E.A.G. x P.S.S. - Manifeste-se a autora. -Adv. MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI-

70.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1045/2003-M.V.M. e outros x J. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. MAURICIO KENJI YONEMOTO-

71.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1051/2003-A.M.B.D.S. e outros x J. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIR-

72.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-1125/2003-G.M. e outros x H.J.M. - Manifeste-se a autora. -Adv. VALERIA SILVA GALDINO-

73.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-1144/2003-G.L.F. e outros x A.F. - Manifestem-se os autores. -Adv. JULIO CESAR COELHO PALLONE-

74.-ALIMENTOS-1153/2003-T.H.R. e outros x M.A.R. - Manifeste-se a autora. -Adv. JUSSARA CORTES VOLPATO-

75.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1158/2003-F.E.S.D. x L.F.D. e outros. - Audiência de Conciliação dia 18/03/2004 as 13:30 horas. -Adv. VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA e VALTER SIMOES DE MELO-

76.-ALIMENTOS-1197/2003-A.E.S. e outros x A.M.S. - Audiência Conciliatória dia 26/04/2004 as 10:00 horas. Retirar Expediente. -Adv. ELOI SILVA-

77.-ALIMENTOS-1198/2003-M.N.B. e outros x L.B.J. - Retirar Expediente. -Adv. JEFFERSON LUIZ CALDERELLI-

78.-OFERTA DE ALIMENTOS-1222/2003-L.C.A. x L.R.A. e outros. - Despacho de fls. 64. " Recebo a Reconvencao. 2. Intime-se a parte Reconvida na pessoa de seu procurador para, querendo, contesta-la. Audiência de Conciliação dia 24/03/2004 as 15:00 horas". -Adv. ANIBAL BIM e WALTER DA COSTA-

79.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1259/2003-E.D.S.L. x A.L. - Audiência preliminar dia 16/04/2004 as 10:00 horas. -Adv. VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA e VALDOMIRO PIRES DE OLIVEIRA-

80.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1325/2003-J.D.S. e outros x J. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. CLAUDINEI CODONHO-

81.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1327/2003-T.M.D.S.C. e outros x J. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR-

82.-ALIMENTOS-1349/2003-S.L.A. e outros x J.G.A. - Audiência dia 01/04/2004 as 10:30 horas. -Adv. MAGDA ROCHA-

83.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-1358/2003-E.O.S. x T.B.T.O. e outros. - Audiência Conciliatória dia 30/03/2004 as 10:00 horas. -Adv. MAGNO JOSE SOARES FILHO e ANTONIO ELSON SABAINI-

84.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2/2004-R.D.S.M. x R.M.M. - Audiência preliminar dia 29/03/2004 as 16:00 horas. -Adv. OSVALDO FARIA DO CARMO-

85.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-14/2004-Y.O.C. e outros x J. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. JAIME PEGO SIQUEIRA-

86.-ALIMENTOS-19/2004-A.F.C. x D.S.C. - Audiência 25/03/2004 as 10:30 horas. -Adv. JESUS SOARES MARTINS-

87.-EXONERACAO PENSÃO ALIMENTICIA-33/2004-J.C.R. x A.R. - Audiência dia 02/04/2003, as 10:30 horas. -Adv. ELIANE APARECIDA DAVID STAUB-

88.-ALIMENTOS-56/2004-J.M.S.S. x M.P.S. - Audiência dia 06/04/2004 as 10:00 horas. -Adv. IRAN NEGRAO FERREIRA-

89.-ALIMENTOS-57/2004-E.N.O. x F.A.O. - Audiência dia 06/04/2004 as 10:30 horas. -Adv. ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA-

90.-ALIMENTOS-69/2004-L.F.M. e outros x L.A.M. - Audiência dia 09/04/2004, as 16:00 horas. -Adv. ANIBAL BIM-

91.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-86/2004-L.P.E. x S.E. - Audiência preliminar dia 30/03/2004 as 13:30 horas. -Adv. REGINA CELIA C. DE ANDRADE-

92.-ALIMENTOS-92/2004-G.O.M.F. x M.F. - Audiência dia 14/04/2004, as 10:00 horas. -Adv. ANIBAL BIM-

93.-ALIMENTOS-123/2004-P.R.B.C. e outros x M.C.C. - Audiência dia 16/04/2004 as 10:30 horas. -Adv. ADELICIO JOSE ZENNI-

94.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-11/1996-TEREZA DO NASCIMENTO SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. - Cumpra-se o v. acordao. Intime-se as partes. -Adv. ARY LUCIO FONTES e KELLY KUHNEN-

95.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-20/1997-JOSE LUIZ CHIERATTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. - As partes sobre decisao de fls. 240. -Adv. CLAUDINEI CODONHO e VALERIA M DE CAMPOS LAVORENTI-

96.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-3/1999-TEODORO LOPES DIAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Despacho de fls. 247. " I. Do v. acordao constou que: O calculo da renda mensal, po se tratar o autor, ora Apelado, de trabalhador avulso o pensionamento devera ser calculado de acordo com os artigos 33 e 34 do inciso I, da Lei 8.213/91 e não do seu salario de contribuição do dia do acidente, como fixado pelo eminente Juiz. (fls. 69). Efetivamente o v. acordao não determina expressamente a aplicacao dos artigos da Lei nº 8.213/91 que versam sobre o calculo do salario-de-beneficio (art. 29 e 30) e sobre a correcao monetaria dos salarios de contribuicao (art. 31). Assim não e possivel dar a decisao da Superior Instancia a interpretação pretendida pelo autor. E a duvida deveria ser dirimida através de embargos declaratorios no tempo oportuno. Ante ao exposto no acolho o parecer do Ministerio Publico (241 verso), para indeferir o pedido de fls. 236/237, declarando extinto o presente feito. Intime-se". -Adv. ARY LUCIO FONTES e EVANDRA C. BERTELLI BERNARDI-

97.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-21/2002-J.C.Q. x I.N.S.S. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. ARY LUCIO FONTES e KELLY KUHNEN-

98.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-47/2002-J.V.P. x I.N.S.S.I. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO, ORLANDO EDUARDO DOS SANTOS e RITA DE CASSIA CHRISTOPHO PACKER-

99.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-74/2002-D.C.D.S. x I.N.S.S. - Retirar Expediente. -Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES-

100.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-1/2003-J.M.C. x I.N.S.S. - As partes para alegacoes finais no prazo de 10 (dez) dias, sucessivos. -Adv. MARCO ANTONIO LEMES ALVES e KELLY KUHNEN-

101.-ACAO DE REVISAO DE BENEFICIO-5/2003-M.V.C. x I.N.S.S. - Manifeste-se o autor. -Adv. VALTER VINICIUS SOUZA SANTOS-

102.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-36/2003-M.V.D.S. x I.N.S.S. -As partes sobre sentença de fls. -Adv. ARY LUCIO FONTES e VALERIA M DE CAMPOS LAVORENTI-

103.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-81/2003-A.D.R. x I.N.S.S. - Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia 24/03/2004, as 10:30 horas. -Adv. CARMEM LUCIA BASSI-

104.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-1/2004-C.T.C. x I.N.S.S. - Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia 07/04/2004 as 14:00 horas. -Adv. WILSON LUIS DE PAULA-

105.-ACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO-2/2004-J.A.C.

x I.N.S.S. - Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia 07/04/2004 as 16:00 horas. -Adv. MARLENE DE CASTRO MARDEGAN-

## Morretes

**COMARCA DE MORRETES-PR  
CARTORIO VARA CIVEL, FAMILIA E ANEXOS  
JOSE EDUARDO M. L. SALMON  
LISTAGEM P/ DIARIO DA JUSTICA Nº 04/2004**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO C. ALVES CAMARGO	0003	000182/1985
ANTONIO CARLOS ATHAYDE	0033	000107/2003
	0020	000256/2001
	0005	000017/1991
	0025	000110/2002
ARI WAGNER COELHO	0012	000089/1998
	0034	000111/2003
	0036	000176/2003
BENEDITO DE PAULA	0016	000197/2000
CLAUDIO XAVIER PETRIK	0014	000066/2000
CLEVERSON JOSE GUSSO	0024	000101/2002
	0026	000137/2002
DIRCEU AFFORNALLI	0010	000141/1996
	0009	000136/1994
DORVAL ANGELO CURY SIMOES	0027	000150/2002
ELENIRA APARECIDA DE ARAU	0030	000061/2003
ELISA CHRISTINA MARCHIORA	0023	000074/2002
GRACIELA I. MARINS	0015	000146/2000
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE	0005	000017/1991
IGOR L. KRAVTCHEKNO	0001	000128/1981
JISLAINE PRUDENTE	0006	000081/1991
	0021	000020/2002
JOAO CARLOS GELASKO	0006	000081/1991
JOSE DOMINGUES	0008	000052/1994
	0011	000058/1998
	0002	000179/1985
LOURIVALDO DA SIVA JUNIOR	0017	000158/2001
LUIS ROBERTO AHRENS	0015	000146/2000
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0023	000074/2002
MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO	0024	000101/2002
MARCIA J. VIEIRA SIMOES	0027	000150/2002
MARCO AFONSO DE LIMA	0025	000110/2002
MARCO AURELIO CARNEIRO	0016	000197/2000
MARCOS EDUARDO T. DE ANDR	0032	000099/2003
	0021	000020/2002
	0026	000137/2002
MARCUS AURELIO LIOGI	0023	000074/2002
MARIO CASTILHA DE LIMA	0039	000012/2004
MARLY BORGES DOMINGUES	0008	000052/1994
	0011	000058/1998
	0003	000182/1985
	0002	000179/1985
MAXIMILIAN ZEREK	0034	000111/2003
MIGUEL LUIZ CONTE	0003	000182/1985
	0002	000179/1985
MIRIANE MALUCELLI ROYER	0010	000141/1996
	0009	000136/1994
	0021	000020/2002
	0012	000089/1998
NARELVI CARLOS MALUCELLI	0010	000141/1996
	0009	000136/1994
	0021	000020/2002
	0022	000027/2002
	0015	000146/2000
PATRICIA DE MELLO	0042	000039/2004
PAULO AFONSO ZAINA	0005	000017/1991
PAULO LUIZ DURIGAN	0027	000150/2002
PEDRO SERGIO L. J. GRANJA	0033	000107/2003
	0031	000072/2003
RAFAEL MARCHIORATO FRANCA	0023	000074/2002
RITA DE CASSIA C. A. XAVI	0013	000137/1999
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0037	000194/2003
ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	0013	000137/1999
RUI SCUCATO DOS SANTOS	0029	000182/2002
	0007	000071/1993
SERGIO LUIZ CHAVES	0005	000017/1991
	0028	000179/2002
	0035	000168/2003
SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIR	0040	000013/2004
	0041	000015/2004
	0018	000173/2001
	0014	000066/2000
	0019	000192/2001
	0032	000099/2003
	0005	000017/1991
	0004	000161/1987
	0038	000004/2004
	0016	000197/2000
TSUTOMU FURUZAWA	0030	000061/2003
VANESSA JUNKE DE CASTRO	0037	000194/2003
VICTOR ALEXANDRE B. MARIN	0015	000146/2000

1.-INVENTARIO-128/1981-FILASTRIO ANTONIO MALUCELLI x MARCOS ANTONIO MALUCELLI - SOBRE FLS. 721/726, DIGA O DR. PROCURADOR DE MARIA Z. ORREDA, EM VINTE DIAS. - Adv. IGOR L. KRAVTCHEKNO-

2.-USUCAPIAO-179/1985-OTAVIO DOMINGOS DE FREITAS E S/M x ESPOLIOS DE ANTº GOMES JR. E EVANIRA C. E GOMES-ADV. MARLY BORGES DOMINGUES, JOSE DOMINGUES e MIGUEL LUIZ CONTE-

3.-USUCAPIAO-182/1985-OZAIR DA SILVA CAPRINE e outros x ESPOLIOS DE ANTº GOMES JR. E EVANIRA C. E GOMES - DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, MIGUEL LUIZ CONTE e ANTO-

NIO C. ALVES CAMARGO E GOMES-

4.-INVENTARIO E PARTILHA-161/1987-JOSE LOURENCO MALUCELLI x VICTOR EDY MALUCELLI - DEVE O DR. PROCURADOR INDICAR NOS AUTOS A CERTIDAO DE OBITO DO AUTOR DA HERANCA, A DOCUMENTACAO DO CONJUGE, A DOCUMENTACAO DOS HERDEIROS, A DOCUMENTACAO DOS BENS A SEREM PARTILHADOS, BEM COMO ONDE CONSTA A RENUNCIA DOS HERDEIROS ARNALDO JOSE MALUCELWLI E MARIA LUIZA ALPENDRE MALUCELLI. PRAZO 30 DIAS. - Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

5.-DESAPROPRIACAO-17/1991-O MUNICIPIO DE MORRETES x CARLOS EDUARDO ZAINA e outros - DEVE O MUNICIPIO PROCEDER AO DEPOSITO DE 50% DO VALOR DOS HONORARIOS E, COM A ENTREGA DO LAUDO, DOS 50% RESTANTES. - Adv. ANTONIO CARLOS ATHAYDE, SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA, SERGIO LUIZ CHAVES, HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO e PAULO AFONSO ZAINA-

6.-REPARACAO DE DANOS-81/1991-HERCILIO JOSE DE SOUZA x DEVAIR FERREIRA DE SOUZA - DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. JOAO CARLOS GELASKO e JISLAINE PRUDENTE-

7.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-71/1993-MASSA FALIDA DA INDUSTRIA DE PAPEL SAO MARCOS LTDA x EXPRESSO MARCOSANTO TRANSPORTE LTDA - AS ALEGACOES DAS PARTES, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, COM VISTA DOS AUTOS FORA DE CARTORIO PELOS PRIMEIROS QUINZE DIAS PELA AUTORA E, PELOS DE DEMAIS, PELA RE. - Adv. RUI SCUCATO DOS SANTOS-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-52/1994-NICIA PEREIRA FAGUNDES x ZULEIDE LOPES DA SILVA PEREIRA - DIGAM OS DRS. PROCURADORES DA PARTE RE. - Adv. MARLY BORGES DOMINGUES e JOSE DOMINGUES-

9.-MANUTENCAO DE POSSE-136/1994-BERNARDO DUARTE NETO e outros x PAULO LIRANI e outros - DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. NARELVI CARLOS MALUCELLI, MIRIANE MALUCELLI ROYER e DIRCEU AFFORNALLI-

10.-ATENTADO-141/1996-PAULO LIRANI E e outros x BERNARDO DUARTE E e outros - DIGAM OS INTERESSADOS. Adv. DIRCEU AFFORNALLI, MIRIANE MALUCELLI ROYER e NARELVI CARLOS MALUCELLI-

11.-USUCAPIAO-58/1998-LEONEL CANDIDO HENRIQUE e outros x - ESCLARECA O DR. PROCURADOR QUANTO A INFORMACAO CONSTANTE DA CERTIDAO DE OBITO AS FLS. 80, DE QUE SERIAM CINCO OS FILHOS DO DE CUJUS. - Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, JOSE DOMINGUES-

12.-ALIMENTOS-89/1998-D.A.G. e outros x A.J.G. - SUSPENSA, POR ORA, O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 154. SE DO INTERESSE DA EXEQUENTE, PODERA SER RENOVADO PEDIDO DE EXECUCAO DAS TRES ULTIMAS PARCELAS DA VERBA ALIMENTAR, PARA A DEVIDA CITACAO DO DEVEDOR, NA FORMA DA LEI. - Adv. MIRIANE MALUCELLI ROYER e ARI WAGNER COELHO-

13.-ORDINARIA DE COBRANCA-137/1999-JOSE LUIZ ALVES DE MAIA x SUPERMERCADO FUMANERI LTDA - DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, RITA DE CASSIA C. A. XAVIER-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-66/2000-BANCO DO BRASIL S/A x AELSON DAVID ALVES VIEIRA - ASOBRE A INFORMACAO DA SRA. AVALIADORA, (FLS. 69, DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRIK e SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

15.-NULIDADE CLAUSULA CONTRATUAIS-146/2000-GLAUCO XAVIER DE ALMEIDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. VICTOR ALEXANDRE B. MARINS, GRACIELA I. MARINS, LUIS ROBERTO AHRENS e OLIMPIO ESTORILLIO-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-197/2000-LOURIVAL DA ROSA e outros x DIONEIA CAMARGO CARRARO - SOBRE A PROPOSTA DE HONORARIOS PERICIAIS, FLS 102, DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. BENEDITO DE PAULA, MARCO AURELIO CARNEIRO e SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

17.-ALIMENTOS-158/2001-R.L.M.M. e outros x R.J.M.M. - TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA FOI DEVIDAMENTE INTIMADA PARA PRATICAR OS ATOS NECESSARIOS AO SEGUIMENTO DO PROCESSO E ADVERTIDA QUANTO A PENALIDADE DE EXTICAO (FLS. 101), PERMANECENDO INERTE, CONFORME CERTIDAO DE FLS. 105, JULGADO, EM CONSEQUENCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO PRESCRITO PELO INC. III E PARAGRAFO 1º DO ART. 267 DO CPC. UMA VEZ TRANSITADO EM JULGADO,ARQUIVEM-SE.-Adv. LOURIVALDO DA SIVA JUNIOR-

18.-USUCAPIAO-173/2001-OSMAR DE ROCCO e outros x - AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO REDESIGNADA NOS AUTOS PARA A DATA DE 27 DE ABRIL DE 2004, AS 16:00 HORAS. Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

19.-ARROLAMENTO-192/2001-MARIA IZETE ANTUNES DE OLIVEIRA x ORLETE ANTUNES DE OLIVEIRA - SE HOUVER OUTROS BENS A PARTILHAR DEVE O DR. PROCURADOR ANEXAR A DEVIDA RELACAO E O RESPECTIVO PLANO DE PARTILHA, PARA A DEVIDA DELI-



BERAÇÃO A RESPEITO. - Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

20.-USUCAPIAO-256/2001-GENESIO DA CUNHA e outros x - DIGA O DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA. - Adv. ANTONIO CARLOS ATHAYDE-

21.-DEMARC C/C REIVIND E DEMOLIT-20/2002-ARACY DE SOUZA CASTRO x ARILDO ALBINO GREBOGGY e outros - SOBRE A PROPOSTA DE HONORARIOS PERICIAIS (FLS. 189), DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. JISLAINE PRUDENTE, NARELVI CARLOS MALUCELLI, MIRIANE MALUCELLI ROYER e MARCOS EDUARDO T. DE ANDRADE-

22.-EXEC.CEDULA RURAL PIGNORATICI-27/2002-BANCO DO BRASIL S/A x LUCIO DOMICIANO - DIGA A PARTE EXEQUENTE. - Adv. OLIMPIO ESTORILLIO-

23.-MONITORIO-74/2002-FERTILIZANTES MITSUI S/A - INDUSTRIA E COMERCIO x RENATO LUNARDON- DEVEM SER REJEITADOS OS EMBARGOS OPOSTOS, PARA O EFEITO DE CONSTITUIR, DE PLENO DIREITO, O TITULO EXECUTIVO JUDICIAL REPRESENTADO PELOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL, CONFORME PEDIDO NELA FORMULADO. CONDENDAO, AINDA, AO EMBARGANTE AO PAGAMENTO DOS HONORARIOS DE ADVOGADO AO PATRONO DO EMBARGADO, AOS QUAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO PARAGRAFO 4º DO ART. 20 DO CPC, FIXADOS NO VALOR R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). - Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA, MARCUS AURELIO LIOGI, RAFAEL MARCHIORATO FRANCA e ELISA CHRISTINA MARCHIORATO FRANCA-

24.-DESAPROPRIACAO-101/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x CAVAGNOLI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA -DESIGNADA AUDIENCIA PRELIMINAR PARA OS FINS DE CONCILIAÇÃO, ORDENACAO E SANEAMENTO DO PROCESSO (ART. 331 CPC), PARA A DATA DE 19 DE ABRIL DE 2.004, AS 15:00 HORAS. DEVEM AS PARTES NELA COMPARECEREM, OU SE FAZEREM REPRESENTAR POR PROCURADOR HABILITADO A TRANSIGIR. TODOS CIENTES QUE, NAO HAVENDO CONCILIAÇÃO NA AUDIENCIA SUPRA DESIGNADA, SERA SANEADO E ORDENADO O PROCESSO, COM A FIXACAO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECISAO QUANTO AS EVENTUAIS QUESTOES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINACAO DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, ALEM DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, SE NECESSARIO. (ART. 331, PARAG. 2º DO CPC).-Adv. CLEVERSON JOSE GUSO e MANOEL ESTEVAM DE CAMARGO NETO-

25.-INTERDITO PROIBITORIO-110/2002-IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS x PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - SOBRE A PROPOSTA DE HONORARIOS (FLS. 149), DIGAM OS INTERESSADOS. - Adv. MARCO AFONSO DE LIMA e ANTONIO CARLOS ATHAYDE-

26.-DESAPROPRIACAO-137/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x GILDA YOSHIKO MIYAKE MORI e outros -TENDO EM VISTA QUE A PARTE RE RECONHECEU A PROCEDENCIA DO PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, ACEITANDO EXPRESSAMENTE O VALOR OFERTADO PELA EXPROPRIANTE PELA AREA DO IMOVEL DESAPROPRIADA E PELA AREA DO IMOVEL PARA FINS DE CONSTITUCAO DE SERVIDAO ADMINISTRATIVA, JULGADO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MERITO (ART. 269, INC. II, DO CPC) DETERMINADA A EXPEDICAO DE ALVARA PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DA INDENIZACAO DEPOSITADO. JA EXPEDIDO MANDADO DE IMISSAO DA EXPROPRIANTE NA POSSE DO IMOVEL DESAPROPRIADO (FLS. 101). -Adv. CLEVERSON JOSE GUSO e MARCOS EDUARDO T. DE ANDRADE-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-150/2002-HUMBERTO CARLOS JUSI x JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA -DESIGNADA AUDIENCIA PRELIMINAR PARA OS FINS DE CONCILIAÇÃO, ORDENACAO E SANEAMENTO DO PROCESSO (ART. 331 CPC), PARA A DATA DE 19 DE ABRIL DE 2.004, AS 14:00 HORAS . DEVEM AS PARTES NELA COMPARECEREM, OU SE FAZEREM REPRESENTAR POR PROCURADOR HABILITADO A TRANSIGIR. TODOS CIENTES QUE, NAO HAVENDO CONCILIAÇÃO NA AUDIENCIA SUPRA DESIGNADA, SERA SANEADO E ORDENADO O PROCESSO, COM A FIXACAO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECISAO QUANTO AS EVENTUAIS QUESTOES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINACAO DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, ALEM DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, SE NECESSARIO. (ART. 331, PARAG. 2º DO CPC).-Adv. DORVAL ANGELO CURY SIMOES, MARCIA J. VIEIRA SIMOES e PAULO LUIZ DURIGAN-

28.-ALVARA-179/2002-ALZIRA PORCIDES x - DEVE O DR. PROCEDER A PRESTACAO DE CONTAS. PRAZO 10 (DEZ) DIAS. - Adv. SERGIO LUIZ CHAVES-

29.-RETIFICACAO REGISTRO IMOVEIS-182/2002-MASSA FALIDA DAS INDUSTRIAS PAPEL SAO MARCOS x - DEVE O DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA COMPARECER EM CARTORIO PARA RETIRAR O MANDADO DE RETIFICACAO DE REGISTRO IMOBILIARIO JXPEDIDO NOS AUTOS. - Adv. RUI SCUCATO DOS SANTOS-

30.-IMISSAO DE POSSE-61/2003-MOHAMAD ABDUL ABAS e outros x PAULO CLEVE DO BONFIM e outros - JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DETERMINAR A IMISSAO DO AUTOR NA POSSE DO IMOVEL A QUE SE REFERE A PETICAO INICIAL, CONFORME DO-

CUMENTO DE FLS. 06/10, CONDENANDO AOS REUS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS DE ADVOGADOS, OS QUAIS FORAM FIXADOS NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). - Adv. TSUTOMU FURUZAWA e ELENIRA APARECIDA DE ARAUJO-

31.-DIVORCIO DIRETO-72/2003-M.E.C. x R.P.C.- DEVE A PARTE AUTORA COMPARECER EM CARTORIO PARA RETIRAR O MANDADO DE AVERBACAO JA EXPEDIDO NOS AUTOS. - Adv. PEDRO SERGIO L. J. GRANJA-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-99/2003-MARINA NOGUEIRA e outros x EDINEI DA SILVA e outros - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRTEDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE E PERTINENCIA. - Adv. MARCOS EDUARDO T. DE ANDRADE e SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

33.-ATENTADO-107/2003-FELICIANO CORDEIRO E SUA MULHER e outros x ESPOLIO DE PEDRO KOZAK e outros-DESIGNADA NOS AUTOS AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO PARA A DATA DE 24 DE AGOSTO DE 2004, 14:00 HORAS. Adv. PEDRO SERGIO L. J. GRANJA e ANTONIO CARLOS ATHAYDE-

34.-DISSOLUCAO SOCIEDADE CONJUGAL-111/2003-M.A. x A.J.G. -DESIGNADA AUDIENCIA PRELIMINAR PARA OS FINS DE CONCILIAÇÃO, ORDENACAO E SANEAMENTO DO PROCESSO (ART. 331 CPC), PARA A DATA DE 05 DE ABRIL DE 2004, AS 14:30 HORAS. DEVEM AS PARTES NELA COMPARECEREM, OU SE FAZEREM REPRESENTAR POR PROCURADOR HABILITADO A TRANSIGIR. TODOS CIENTES QUE, NAO HAVENDO CONCILIAÇÃO NA AUDIENCIA SUPRA DESIGNADA, SERA SANEADO E ORDENADO O PROCESSO, COM A FIXACAO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECISAO QUANTO AS EVENTUAIS QUESTOES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINACAO DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, ALEM DA DESIGNACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, SE NECESSARIO. (ART. 331, PARAG. 2º DO CPC).-Adv. ARI WAGNER COELHO e MAXIMILIAN ZEREK-

35.-PRESTACAO DE CONTAS-168/2003-O MUNICIPIO DE MORRETES x ROSEMERI DE CAMPOS - SOBRE FLS. 38/45, DIGA O DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA, EM CINCO DIAS. - Adv. SERGIO LUIZ CHAVES-

36.-ALVARA-176/2003-HELENA NUNES ZIMERANN RIBEIRO x - AO PREPARO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 154,96, CONFORME SOLICITADO. - Adv. ARI WAGNER COELHO-

37.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-194/2003-MARIA CLEUZA MODESTA SILVA e outros x BANCO ITAUSA - SOBRE A MATERIA PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTESTACAO, DIGA A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS. - Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, VANESSA JUNKE DE CASTRO-

38.-RETIFICACAO REG. CIVIL-4/2004-E.J.C. e outros x - SOBRE O CONTIDO NA PROMOCAO MINISTERIAL DE FLS. 12, DIGA O DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA. - Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

39.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-12/2004-RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS x -AO DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA, EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.4. 3.1 DO CODIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTAICA DOS ESTADO DO PR. APRESENTE O TEOR DO RESUMO DO EDITAL DE CITACAO, CIENTIFICANDO-O QUE CASO O REFERIDO RESUMO NAO SEJA FORNECIDO EM PRAZO RAZOAVEL, O EDITAL SERA EXPEDIDO COM A TRANSCRICAO INTEGRAL DA PETICAO INICIAL, APOS CONSULTA AO MM. JUIZ. -Adv. MARIO CASTILHA DE LIMA-

40.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-13/2004-LENIRA CORDEIRO DA CUNHA e outros x -AO DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA, EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.4. 3.1 DO CODIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTAICA DOS ESTADO DO PR. APRESENTE O TEOR DO RESUMO DO EDITAL DE CITACAO, CIENTIFICANDO-O QUE CASO O REFERIDO RESUMO NAO SEJA FORNECIDO EM PRAZO RAZOAVEL, O EDITAL SERA EXPEDIDO COM A TRANSCRICAO INTEGRAL DA PETICAO INICIAL, APOS CONSULTA AO MM. JUIZ. - Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

41.-ORDINARIA DE USUCAPIAO-15/2004-MILTON CANDIDO e outros x -AO DR. PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA, EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.4. 3.1 DO CODIGO DE NORMAS DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTAICA DOS ESTADO DO PR. APRESENTE O TEOR DO RESUMO DO EDITAL DE CITACAO, CIENTIFICANDO-O QUE CASO O REFERIDO RESUMO NAO SEJA FORNECIDO EM PRAZO RAZOAVEL, O EDITAL SERA EXPEDIDO COM A TRANSCRICAO INTEGRAL DA PETICAO INICIAL, APOS CONSULTA AO MM. JUIZ. -Adv. SIDNEY ANTUNES DE OLIVEIRA-

42.-INVENTARIO-39/2004-ENIZE KOSSATZ HUNZICKER e outros x EDUARDO HUNZICKER NETO e outros - DE VEZ QUE ATENDIDAS AS PRESCRICOES LEGAIS APLICAVEIS A ESPECIE, JULGADO, POR SENTENCA, PARA QUE PRODUZAM TODOS OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DOS BENS DEIXADOS POR EDUARDO HUNZICKER NETO e ENY KOSSATZ HUNZICKER, CONFORME E DECLARADO AS FLS. 02/04, ATRIBUINDO AOS NELA COMTEMPLADOS O RESPECTIVO QUINHAO, SALVO ERRO OU OMISSAO E RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. DECORRIDO O PRAZO PARA MANIFESTACAO DOS INTERESSADOS, MANIFESTE-SE A FAZEN-

DA PUBLICA. PARA OS FINS DO DISPOSTO NO PARAGRAFO 2º DO ART. 1.031 DO CPC. -Adv. PATRICIA DE MELLO-

## Palmital

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL - PR  
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS  
RELAÇÃO Nº 03/2004**

### Índice nominal de advogados

Argemiro Rocha de Oliveira Filho 02;07;15;21;  
Cassia Clazer Halila 21;  
Claudio José Abreu de Figueiredo 08  
Damarci Caputo de Carvalho 01;03;04;06;09;11;12;13;  
15;16;17;18;19;23;24

Dilene Maria Zolandeck 21;  
Elo Cardoso Bitencourt 02;  
Gebron M. Basileu Lopes 24;  
Giovana M.P. Badoco 15;  
Ivan Lauro Simiano 01;05;11;17;22  
James Eli de Oliveira 04;  
Keila Mendes de Carvalho 01;04;06;09;11;13;15;  
16;17;18;19;23;24

Luis Carlos Lorenzetti 20;  
Lygia Christiane de Carvalho 01;04;06;09;11;  
13;15;16;17;18;19;23;24

Marcelo Tesheiner Cavassani 10;14  
Sebastião Seiji Tokunaga 03;

01- AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS-011/2001-P.M.O. X G.A.S. rep. por sua mãe O.S. Vistos...Em vista do exposto, ou seja, não alteração nos pressupostos fáticos, julgo improcedente o pedido. Condeno o autor ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, este na ordem de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a luz da relativa facilidade da causa, comparecimento do profissional em três audiências, confecção de quatro petições tudo de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo 4º do art. 20 do CPC. P.R.I. ADV. IVAN LAURO SIMIANO (OAB/PR 19.832), DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR-4.668, KEILA MENDES DE CARVALHO-OAB/PR-26.658 e LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555.

02- AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE-065/2002-J.S. rep. sua filha N.S. x I.N.da S.- Digam as partes, em 10(dez) dias, sobre a conclusão do laudo pericial, interesse na marcação de audiência de conciliação e julgamento antecipado. ADV. ELSON CARDOSO BITENCOURT-OAB/PR-13.957 e ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO-OAB/PR-10.406.

03- AÇÃO PAULIANA- 20/97- BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x TADEU MIKUSKA e OUTROS. Vistos. É o relatório. Decido. Tendo em vista ausência de interesse na continuidade do feito, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno a autora no pagamento das custas judiciais. P.R.I. ADV. SEBASTIÃO SEIJI TOKUNAGA-OAB/PR-24.383 e DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR-4.668.

04- REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA- 145/2001- J. de C. H. rep. por s/mãe S.M.H. x R.C. de F. Vistos... Em vista do exposto, ou seja, alteração pressupostos fáticos, julgo em parte procedente o pedido a fim de aumentar os alimentos a serem pagos mensalmente em favor da menor para 02 (dois) salários mínimos. Haja vista a autora ter decaído em pequena parte do pedido (apenas o quantum de alimento), condeno o réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, este na ordem de R\$ 300,00 (trezentos reais), a luz da relativa facilidade da causa, comparecimento do profissional em audiência, confecção de quatro petições, tudo de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo 4º do artigo 20 do CPC. P.R.I. ADV. JAMES ELI DE OLIVEIRA-OAB/PR 24.423, DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR-4.668, KEILA MENDES DE CARVALHO-OAB/PR-26.658 e LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555

05- RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO- 155/2002 - TEREZINHA RODRIGUES x ESTE JUIZO . Vistos... Em vista do exposto e conforme autoriza o art. 109 da lei nº 6.015/73, eis que os dados constantes não correspondem a verdade, julgo procedente o pedido a fim de se retificar o assento de casamento da autora, lavrador em 24 de fevereiro de 1973, registrado sob nº 1308, fls.,108 e vº, livro nº B-05, do Tabelionato e Registro Civil de Roncador-PR, para que nele conste a profissão "lavradora" no lugar de "doméstica". Custas e honorários de acordo com o art. 12 da Lei 1060/50. P.R.I. ADV. IVAN LAURO SIMIANO-OAB/PR-19.832.

06- AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO -034/2003- J.A. da R. e M. E. da R. - Vistos... Em vista do exposto, julgo procedente o pedido e decreto o divórcio do aludido casal, declarando dissolvido o casamento. Oportunamente, expeça-se mandado de averbação. Faculta-se a ré a utilização do nome de solteira, quando lhe aprouver, e condeno-a no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), considerando o trabalho desenvolvido pelo procurador do autor e o baixo grau de complexidade da causa . P.R.I. - ADV DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR-4.668, KEILA MENDES DE CARVALHO-OAB/PR-26.658 e LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555.

07- AÇÃO EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA- 163/2002- JOÃO KARKLIN x ARMINDO EMILIO HENRIQUE WELZ. - Vistos... Pretendem os requerentes a homologação de acordo de fls. 18. Presente os requisitos, HOMOLOGO o acordo constante às fls. 18 dos presentes autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado oficie-se ao Registro de Imóveis para baixa da penhora realizada. Cumprir-

da as formalidades legais oportunamente archive-se. P.R.I. . ADV. ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO - OAB/PR 10406.

08-ALVARÁ DE PESQUISA- 083/2001- JOÃO SILVÉRIO DE OLIVEIRA x ESTE JUIZO. - Vistos. É o relatório. Decido. Tendo em vista ausência de interesse na continuidade do feito, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas judiciais. P.R.I. - Adv. CLÁUDIO JOSÉ ABREU DE FIGUIEREDO-OAB/PR 20419.

09- AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR -038/2003 - NELSON SILAS DE SOUZA e MARIA BERNADETE DE SOUZA X MOHANNA MOHANNA. - Vistos... É o breve relatório . Decido. Em vista do exposto, julgo procedente o pedido dos autores no sentido de que os réus se abstenham de efetivar turbacão ou esbulho da posse dos autores, cujo descumprimento acarretará em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme estipulado em sede liminar. Condeno ainda os réus solidariamente ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que faço com base no art. 20 § 4º, do Código de Processo Civil (sopesando-se o tempo gasto na produção das peças processuais, relativa simplicidade da causa e acompanhamento do profissional na Comarca que reside. ADV DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR-4.668, KEILA MENDES DE CARVALHO-OAB/PR-26.658 e LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555.

10- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-06/2004 - BANCO WOLSKVAGEM S/A x SILVANI APARECIDA SZOLOMICH ROCHA. - Proceda-se o cancelamento da distribuição e baixas necessárias. Archive-se. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-OAB/PR 29.404 A.

11-AÇÃO DE ALIMENTOS - 012/2003 - J. da S. M. rep. S.M.B. x L.B. - Para o ato frustrado, redesigno a data de 16/06/2004 às 15:30 horas. ADV. IVAN LAURO SIMIANO-OAB/PR19.832, DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR 4668, KEILA MENDES DE CARVALHO - OAB/PR 26658 e LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555.

12- EMBARGOS DE TERCEIRO - 96/2003 - JOÃO MARIA PEREIRA e CICERA LOURENÇO DE OLIVEIRA x LIDIO ARCANJO DE OLIVEIRA. Intime -se ao preparo das custas do Sr. Oficial e Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. - ADV. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR 4668.

13- EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - 130/2001 - B. H. C. R. rep. s/mãe E.C.R. x V.R. - Defiro o sobrestamento requerido às fls. 27. Decorrido tal prazo, intime-se o exequente, independentemente de conclusão para que em dez dias dê andamento ao feito. Intime-se. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR 4668, KEILA MENDES DE CARVALHO - OAB/PR 26658 e LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555.

14- AÇÃO BUSCA E APREENSÃO - 104/2003 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X KELY FERNANDA CRISTO. Vistos etc...Para fins do disposto no parágrafo único do artigo 158 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a desistência requerida pelo autor. Conseqüentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A APRECIAÇÃO DO MÉRITO, em que figuram como partes Banco Volkswagen S/A e Kely Fernanda Cristo, com fundamento no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Expeçam-se ofícios ao SERASA e ao DETRAN, tal como requerido pela autora. Desde já, autorizo a restituição do veículo apreendido à ré. Certificado o decurso do prazo legal para a eventual interposição de recursos, comunique-se o cartório distribuidor e archive-se. P.R.I.C. ADV. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-OAB/PR - 29.404/A.

15- AUTOS DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS - 14/2002 - JOSÉ VALDOMIRO DE LIMA e TEREZINHA K. DE LIMA x JOANI PEREIRA PERON. Vistos etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o réu ao ressarcimento dos danos causados, relativos a 16 (dezesesseis) sacas de feijão carioca, de 60 kg cada. O valor de cada saca é aquele praticado na cidade de Palmital/PR em outubro de 2001 (média entre o preço mínimo e máximo), e se não houver registro, deverá ser o da cidade de Guarapuava, e na inexistência deste, no de Cascavel/PR. Obtido o valor total, deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, aplicando-se juros de 06% ao ano, desde a data do dano, outubro de 2001, até o efetivo pagamento. Haja vista haver decadência mínima do pedido, ainda condeno o réu no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na ordem de 15% (quinze por cento), da condenação (de acordo com o art. 20, § 3º do Código de Processo Civil, tendo em vista o número de peças processuais confeccionadas, comparecimento em duas audiências, levando-se em conta os patronos atuarem na Comarca. PRI. ADV. GIOVANA PEPINO BADOCO-OAB/PR 28.490, DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR 4668, KEILA MENDES DE CARVALHO - OAB/PR 26658 e LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555, ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO - OAB/PR 10406.

16- AÇÃO DE ALIMENTOS - 047/2002 - GABRIEL DE GODOI MARQUES r/m SILVANA DE FÁTIMA RIBEIRO DE GODOI x VANDERLEI MARQUES. Ante os documentos juntados as fls. 33, manifestem-se os requerentes, em dez dias. ADV. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR 4668, KEILA MENDES DE CARVALHO - OAB/PR 26658 e LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555

17- REVISIONAL DE ALIMENTOS - 148/2001 - TADEU MENDES x T. C. de O., L. E. de O., S. P. de O. M. rep. por sua genitora CLARICE DE OLIVEIRA. Ante a não intimação dos causídicos da realização da audiência cujo termo se encontra às fls. 40; redesigno a audiência de conciliação e julgamento para o dia 20.09.04, às 14:30h, para a qual autor e réu deverão comparecer acompanhados de suas testemunhas (no máximo

três), apresentando, nessa ocasião, as demais provas (conforme arts. 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 5.478/68). ADV. IVAN LAURO SIMIANO OAB/PR 19.832, DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR 4668, KEILA MENDES DE CARVALHO – OAB/PR 26658 e LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555

18- RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO – 108/2001 – GENEROZO RODRIGUES x ESTE JUÍZO. Vistos etc... É o breve relatório. Decido. Em vista do exposto e conforme autoriza o art. 212, da lei 6.015/73, eis que os dados constantes não correspondem à verdade, julgo procedente o pedido a fim de se retificar a matrícula número 4.471 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, para que nela conte como proprietário Generozo Rodrigues, portador do RG nº 6.678.928-4 e do CPF/MF sob nº 465.569.409-25. PRI. ADV. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR 4668, KEILA MENDES DE CARVALHO – OAB/PR 26658 e LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555.

19- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 66/2002 – DALCINEI CONTI x JONAS PICININI LEMOS FILHO. Manifeste-se o exequente do prazo de dez dias sobre a certidão de fls. 27 v, bem como indicação de outros bens passíveis de penhora. ADV. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR 4668, KEILA MENDES DE CARVALHO – OAB/PR 26658 e LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555.

20- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 123/2001 – ORLANDO MUNIZ DE SOUZA x JONAS PICININI LEMOS FILHO. Indefero o levantamento requerido as fls. 26, eis que sem embasamento legal. ADV. LUIZ CARLOS LORENZETTI OAB/PR 10.610.

21- AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO – 108/2002 – IDELMA DE CARVALHO BUENO x MARIO PANAX. Intimem-se as partes para informar sobre o acordo quanto à guarda do filho do casal, bem como acerca do direito de visita e alimentos, prazo de dez dias. ADV. ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO - OAB/PR 10406, DILENE MARIA ZOLANDECK OAB/PR 28.897 e CÁSSIA CLAZER HALILA OAB/PR 21.054.

22- AÇÃO DE COBRANÇA PROCEDIMENTO SUMÁRIO-159/2001- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA x JOSÉ CARLOS STERZA- Para o ato postergado redesigno a data de 16/06/2004, às 13:30 horas. ADV. IVAN LAURO SIMIANO-OAB/PR19.832.

23- AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E PATERNIDADE C/C PENSÃO ALIOMENTICIA – 112/2002 – E. de O. rep. por s/mãe S. de O. x L. S. A. – No prazo comum de 10 (dez) dias, especificamente as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, caso requeram prova pericial, esclareçam quem arcará com, ela, objeto, extensão, modalidade e relevância para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento. Para audiência preliminar designo o dia 20 de setembro de 2004, às 13:30 h, para a qual as partes deverão comparecer, podendo fazer-se representar por procurador com poderes de transigir. ADV. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR 4668, KEILA MENDES DE CARVALHO – OAB/PR 26658 e LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555.

24- JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL – 06/2003 – CARLOS ALBERTO SILVESTRI x ESTE JUÍZO – Redesigno para o ato o dia 26/04/2004, às 16:30 horas. Intime-se o INSS e seu Procurador. ADV. DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO-OAB/PR 4668, KEILA MENDES DE CARVALHO – OAB/PR 26658, LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO-OAB/PR-30555 e GEBRON M. BASILEU LOPES-OAB/PR 33931.

## Palotina

COMARCA DE PALOTINA - ESTADO DO PARANÁ  
ADORINAN BALBINO SIQUEIRA - Escrivão  
RELAÇÃO Nº 08/2004.  
FABIANE PIERUCCINI - JUIZA DE DIREITO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO	Índice de Publicação	
ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/	0034	000285/2002
ADENILSON CRUZ -OAB/PR-17	0057	000164/1996
ADENILSON CRUZ OAB/PR 172	0055	000051/1997
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0035	000351/2002
AIRTON JACQUES FERRAZ OAB	0044	000369/2003
	0023	000005/2001
	0051	000012/2004
ANA PAULA FINGER OAB-PR-2	0006	000539/1996
ANA PAULA FINGER OAB/PR 2	0058	000003/1998
CARLOS ANTONIO CENTENARO	0042	000254/2003
CARLOS ROBERTO JAKIMIU	0038	000091/2003
CARLOS VICTOR BRUNE OABPR	0046	000380/2003
	0039	000097/2003
	0014	000171/1998
	0016	000064/1999
CARMELA MANFROI TISSIANI	0059	000109/2002
	0001	000051/1979
CIBELE CRISTIANE RUIZ DE	0060	000087/2003
CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9	0022	000002/2001
	0021	000424/1999
	0036	000020/2003
CRISTIANO PIZZATTO OAB/MT	0022	000002/2001
DELFE DALQUE DE FREITAS	0061	000108/2003
	0060	000087/2003
	0057	000164/1996
DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.2	0012	000141/1998
	0008	000639/1996
ELCHIELLO GABRIELLO PERIL	0056	000050/2001
ELCIO L. W. FERNANDES OAB	0022	000002/2001

ELOI ANTONIO SALVADOR OAB	0036	000020/2003
	0043	000276/2003
	0003	000174/1995
	0053	000071/2004
ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15	0041	000173/2003
	0030	000070/2002
	0020	000415/1999
	0019	000368/1999
	0015	000193/1998
	0040	000155/2003
	0033	000275/2002
	0051	000012/2004
	0047	000381/2003
	0011	000601/1997
	0028	000016/2002
	0032	000230/2002
FABIO YOSHIIHARU ARAKI	0039	000097/2003
	0043	000276/2003
FERNANDO ALOISIO HEIN	0003	000174/1995
	0053	000071/2004
GENESIO NAILOR FINGER OAB	0005	000415/1996
	0006	000539/1996
	0015	000193/1998
	0024	000253/2001
	0058	000003/1998
GILBERTO J. SARMENTO OAB/	0052	000052/2004
GILBERTO ROSSETTO OAB/PR	0046	000380/2003
	0039	000097/2003
	0014	000171/1998
	0016	000064/1999
GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/P	0030	000070/2002
	0020	000415/1999
	0019	000368/1999
	0015	000193/1998
	0040	000155/2003
	0033	000275/2002
	0051	000012/2004
	0047	000381/2003
	0011	000601/1997
	0028	000016/2002
	0032	000230/2002
	0010	000459/1997
	0017	000190/1999
GUIOMAR M. PIZZATTO/ENIMAR	0005	000415/1996
	0006	000539/1996
	0007	000573/1996
	0001	000051/1979
GUSTAVO H. DIETRICH OAB/P	0031	000136/2002
IRINEU BIEZUS OAB/PR 16.7	0027	000290/2001
JAIR A. WIEBELLING OAB/PR	0009	000412/1997
JEANINE H.FORTES BUSS OAB	0011	000601/1997
JEFFERSON MASSAHARU ARAKI	0054	000137/1996
	0014	000171/1998
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	0049	000409/2003
JOAQUIM P. A. JUNIOR	0001	000051/1979
JOSE A. DIETRICH FILHO OA	0062	000125/2003
	0001	000051/1979
JOSE ADALTO DA SILVA	0049	000409/2003
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0037	000051/2003
JULIO C. P. SCHIAVINI OAB	0052	000052/2004
LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR	0030	000070/2002
	0004	000056/1996
	0019	000368/1999
	0048	000384/2003
	0029	000061/2002
LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/	0041	000173/2003
	0030	000070/2002
	0019	000368/1999
	0040	000155/2003
	0033	000275/2002
	0051	000012/2004
	0047	000381/2003
	0032	000230/2002
	0017	000190/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0063	000010/2004
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0026	000278/2001
OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR	0025	000256/2001
	0002	000041/1993
OSVALDO KRAMES NETO OAB/P	0041	000173/2003
	0030	000070/2002
	0020	000415/1999
	0019	000368/1999
	0015	000193/1998
	0007	000573/1996
	0040	000155/2003
	0033	000275/2002
	0051	000012/2004
	0047	000381/2003
	0032	000230/2002
	0018	000328/1999
	0017	000190/1999
PAULO G. FORNAZARI	0001	000051/1979
RENY ANGELO PASTRE OAB/PR	0011	000601/1997
RICARDO POHLOT PERFEITO O	0061	000108/2003
ROMUALDO PAESE - OAB/PR 1	0013	000145/1998
RONALDO CAMILO	0056	000050/2001
ROSELI SILVA SCHEFFEL	0028	000016/2002
SERGIO W. MALDONADO OAB/P	0028	000016/2002
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	0037	000051/2003
1.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-51/1979-CASC		
VEL MAQUINAS AGRICOLAS x ALCINDO SPRICIGO -		
Manifeste-se o exequente, acerca da certidão de fls. 142 verso.		
-Adv. JOSE A. DIETRICH FILHO OAB/PR 8.585, GUSTAVO		
H. DIETRICH OAB/PR 24.488, CARMELA MANFROI TIS-		
SIANI, PAULO G. FORNAZARI e JOAQUIM P. A. JUNIOR-		
2.-ORDINARIA DE COBRANÇA-41/1993-FLORENTINO		
RZATKI x IMOBILIARIA CESARIO LTDA - Diga o autor, em		
cinco dias. -Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303-		

3.-ANULATÓRIA DE ATO JURIDICO-174/1995-ERNA FISCHER VOLLES e outros x IRACEMA DETTMER - Custas complementares no valor de R\$-32,26. Preparo em cinco dias. -Adv. FERNANDO ALOISIO HEIN, ELOI ANTONIO SALVADOR OAB PR 32885-

4.-SEQUESTRO (CAUTELAR)-56/1996-BENEDITA DOS SANTOS x ALES LOPES - Edital de Intimação expedido, a disposição e será publicado no Diário da Justiça em 08 de abril de 2004. - Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

5.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD. -415/1996- BANCO BRADESCO S.A. x NELSON ANTONIO TROIAN JUNIOR e outros - 1. Designo o dia 03/05/2004, às 09:00 horas, para a realização da 1ª praça/leilão. Se negativa, 2ª praça/leilão para o dia 14/05/2004, 09:00 horas. Edital a disposição para cumprimento. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B, GUIOMAR M. PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P-

6.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-539/1996-BANCO BRADESCO S.A. x CEREALISTA PALOTINENSE LTDA e outros -SENTENÇA- "...Considerando-se que o exequente informou a transação obtida, homologo para que surta seus efeitos jurídicos, e julgo extinto o processo na forma do artigo 794, II do Código de Processo Civil. Custas processuais pela parte executada. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..." -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B, ANA PAULA FINGER OAB-PR-21649 e GUIOMAR M. PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P-

7.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-573/1996-I. RIEDI & CIA LTDA x MANUEL CESARIO NETO e outros - Carta Precatória expedida a disposição. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

8.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-639/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x TRANSPORTADORA TRIMAX LTDA e outros - Manifeste-se o exequente, em cinco dias. -Adv. DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.219B-

9.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-412/1997-HSBC BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CEREALISTA PALOTINENSE LTDA - O subscritor da petição retro deve regularizar sua representação nos autos, em cinco dias. -Adv. JAIR A. WIEBELLING OAB/PR 24.151-B-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-459/1997-CIACERES-COM. E IND. DE ALIMENTOS E CEREALS LTDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS -SENTENÇA- "...Tendo em vista a ocorrência do pagamento, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente Execução, e determino a remessa dos autos ao arquivo, após as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se..." -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

11.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-601/1997-BANCO DO BRASIL S.A. x VITELIO RUBERT e outros -DESPACHO- "...Com efeito, a última avaliação atribuiu ao bem valor bastante superior ao consignado no edital, pelo que suspendo a praça designada para amanhã, a fim de evitar prejuízos. Int. Palotina, 01.03.04..." -Adv. JEANINE H.FORTES BUSS OAB/PR 18.484, RENY ANGELO PASTRE OAB/PR 8.016, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276 e ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

12.-EMBARGOS DO DEVEDOR-141/1998-CEREALISTA PALOTINENSE LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. - Ao embargado, para que manifeste-se acerca das informações do Sr. Perito, as fls. 285 a 299. -Adv. DIRCEU BARSZCZ OAB/PR 8.219B-

13.-HABILITAÇÃO EM INVENTARIO-145/1998-JOAO ALVES FERREIRA x NELSON ANTONIO ZANIN, ESPOLIO DE - Manifeste-se o inventariante acerca da petição de fls. 70/74. -Adv. ROMUALDO PAESE - OAB/PR 10.706-

14.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-171/1998-RIO PARANA COMP. SECURITIZ DE CREDITOS FINANCEIROS x BENVINDO CENTENARO & CIA LTDA e outros - Intime-se o interessado, para em cinco dias, efetuar o depósito das custas do Avaliador. -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898, CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877, JEFFERSON MASSAHARU ARAKI-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-193/1998-CEREALISTA PALOTINENSE LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A - SENTENÇA- "...Considerando-se que o exequente informou a transação obtida, homologo para que surta seus efeitos jurídicos, e julgo extinto o processo na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas processuais pela parte embargante. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..." -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186 e GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

16.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-64/1999-RIO PARANA COMPANHIA DE CREDITO FINANCEIRO e outros x JURACI DE LOURDES BERTICELLI e outros - Manifeste-se o exequente, em cinco dias. -Adv. GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898 e CARLOS VICTOR BRUNE OAB-PR 27877-

17.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-190/1999-ANTONIO CEZARIO DA SILVA x I. RIEDI & CIA LTDA - Manifeste-se o exequente, em cinco dias, acerca da não oposição de embargos pelo executado. -Adv. OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360 e GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

18.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-328/1999-GERVASIO ONOFRE SCHMITZ x NEUDI ELOI RODIO - Diga o exequente, em cinco dias. -Adv. OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

19.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-368/1999-NEUDI ELOI RODIO x GERVASIO ONOFRE SCHMITZ -SENTENÇA- "...Considerando-se que o exequente informou a transação obtida, julgo extinto o processo na forma do artigo 794, II do Código de Processo Civil. Custas processuais pela parte executada. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..." -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360 e GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

20.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-415/1999-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x JACIPOTY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros - Manifeste-se o interessado, em cinco dias, acerca da informação do avaliador às fls. 178. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186 e ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

21.-EXECUÇÃO P/ENTR.COISA INCERTA-424/1999-PLAN-TAR COMERCIO DE INSUMOS LTDA x PAULO DRIVOSKI e outros - Manifeste-se o exequente, em cinco dias, acerca da carta precatória juntada às fls. 126/166. -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246-

22.-INVENTARIO-2/2001-ANTONIO BOM x HENRIQUETA CHECHETTO BOM - Manifeste-se o inventariante, em cinco dias. -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246, CRISTIANO PIZZATTO OAB/MT 5.052, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964-

23.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-5/2001-RENATO DALMOLIN x CLEMENTE CHAVES PINTO FILHO e outros - Manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. AIRTON JACQUES FERRAZ OAB/PR 17.182-

24.-EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL-253/2001-GENESIO NAILOR FINGER e outros x CECILIA BERNARDI CENTENARO e outros - Manifeste-se os exequentes, em cinco dias. Adv. ANA PAULA FINGER e GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B-

25.-ALVARA-256/2001 - DORALINDA GODOY DO NASCIMENTO x SINDICATO DOS TRAB.NA MOVIMENT.DE MERC.EM GERAL e outros - Edital de Intimação expedido, a disposição e será publicado no Diário da Justiça em 08 de abril de 2004 - Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303-

26.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-278/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CARLOS ANTONIO MULLER - Manifeste-se o autor acerca da certidão de fls. 169. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI29404APR-

27.-INVENTARIO-290/2001-IRANI RAHN VOLLES x INGOBERTO RAHN - Intime-se a inventariante, para promover o recolhimento dos impostos devidos, bem como o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. -Adv. IRINEU BIEZUS OAB/PR 16.734-

28.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-16/2002-PALOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA x P.L. RAMBO & CIA LTDA - Intimem-se as partes para que providenciem o solicitado pelo Sr. Perito as fls. 286/287. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ROSELI SILVA SCHEFFEL e SERGIO W. MALDONADO OAB/PR 24.221-

29.-ORD.DE RESCISAO CONTRATUAL-61/2002-ADEMIR FERREIRA x NARTI BECHTOLD - Diga o autor, em cinco dias acerca da 2ª publicação do edital. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

30.-REPARAÇÃO DANOS ATO ILCITO-70/2002-LUIZ ANTONIO BORDINI e outros x IMOVALE-IMOBILIARIA VALE DO PIQUIRI LTDA e outros -DESPACHO- "...Ante o exposto declaro nula a citação dos requeridos em epígrafe para determinar que outro edital seja expedido com prazo de 20 dias, observando-se contudo o artigo 232 e incisos do Código de Processo Civil. Após, decorrido os prazos legais, a teor do artigo 9, inciso II do Código de Processo Civil nomeio desde já a DRA. FABIULA MAROSO PELANDA, sob a fé de seu grau como curadora dos requeridos em comento. Desta forma, cancelo a audiência designada através do despacho de f. 80. Int. Dil..." -Adv. OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, LUCIO CLOVIS



MES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360-

34.-ALVARA-285/2002-CONCEICAO DE JESUS BITEN-COURT DA SILVA x JOSE SOARES DA SILVA - Custas complementares no valor de R\$-366,66, ou 3.492VRCs. Preparo em cinco dias. -Adv. ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/PR 9.451-

35.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-351/2002-BV FINANCEIRA SA - CREDITO FINANCEIRO E INVESTIME x MARCOS ANTONIO MARCHIORI - Carta Precatória expedida à disposição. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

36.-AÇÃO MONITORIA-20/2003-SABINO SCHENATO x COOPERVALE - COOP.AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI -Recebo o recurso em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder, em 15 (quinze) dias.-Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246 e ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964-

37.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-51/2003-BANCO CITIBANK S/A x PAWLOWSKI & PAWLOWSKI LTDA. - Manifeste-se o autor, em 48 horas, sob as penas da lei. -Adv. JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

38.-ALVARA-91/2003-LIANI GUST x ESTE JUIZO -SENTENÇA- "...Diante do exposto, defiro o pedido inicial, com o fim de autorizar a requerente, já qualificada na exordial, a adjudicar 1/6 ou 16,6666% do lote 15, da quadra n. 50-A, com área de 361,20 m2., sem benfeitoria do loteamento denominado Jardim Loryanne, situado no perímetro urbano de Maripá - PR., desta Comarca, devidamente matriculado sob n. 10.851 do CRI desta Comarca, que pertenceria ao herdeiro Sérgio Gust, com a concordância expressa deste e tendo em vista que a requerente depositou o valor pretendido. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Custas na forma da lei. Em requerendo nas partes desistência do prazo recursal, com a anuência do Ministério Público, defiro. Expeça-se alvará. certifique-se nos autos de inventário em apenso. Oportunamente archive-se..." -Adv. CARLOS ROBERTO JAKIMIU-

39.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-97/2003-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JOSE CARLOS VARGAS - Manifeste-se o autor, em cinco dias, acerca do ofício de fls. 43 (...comunico que a carta precatória foi encaminhada a esse Juízo em data de08/10/2003 e não foi encontrado o requerido para sua intimação...). -Adv. FABIO YOSHIHARU ARAKI, CARLOS VICTOR BRUNE OAB/PR 27877 e GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898-

40.-USUCAPIAO-155/2003-ARDUINO JACOB SOMENSI e outros x AUTO POSTO FRAMI LTDA - Intimem-se os autores para que juntem aos autos documentos que comprovem a propriedade pela empresa ré ou regularize o pólo passivo. -Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186 e GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

41.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-173/2003-BUNGE ALIMENTOS S/A x GUIDO NELSON ENGLER e outros - Custas complementares, no valor de R\$-227,20 ou 2.163,8VRCs. Preparo em cinco dias. -Adv. OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360 e ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

42.-ALVARA-254/2003-JOICE DE OLIVEIRA e outros x ESTE JUIZO -Custas complementares no valor de R\$-281,11, ou, 2.677,2VRCs., à ser devidamente atualizada no dia de pagamento de acordo com a Nota 6, do Regimento de Custas. Preparo em cinco dias. -Adv. CARLOS ANTONIO CENTENARO OAB/PR29806-

43.-AÇÃO DE COBRANÇA-276/2003-IRACEMA DETMER x UDO VOLLES e outros - Manifeste-se o autor, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 122/137. -Adv. ELOI ANTONIO SALVADOR OAB PR 32885 e FERNANDO ALOISIO HEIN-

44.-ARROLAMENTO -369/2003- TEREZA PEREIRA DOS SANTOS x MOISES REINALDO DOS SANTOS- Carta de Adjudicação à disposição. Custas remanescentes no valor de R\$-213,67 (duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos) - Adv. AIRTON JACQUES FERRAZ OAB/PR 17.182-

45.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA -374/2003- RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x LIRIA SAUSEN - Edital de Citação expedido, a disposição, e será publicado no diário da justiça em 08 de abril de 2004 - Adv. FABIO YOSHIHARU ARAKI-

46.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-380/2003-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AUTO POSTO CANUDO LTDA. - Diga o autor, em cinco dias, acerca do cumprimento da carta precatória intimante. -Adv. CARLOS VICTOR BRUNE OAB/PR 27877 e GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898-

47.-EMBARGOS DE TERCEIROS-381/2003-WILSON RODRIGUES FONTELLI x FMC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. -Adv. OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360-

48.-USUCAPIAO-384/2003-EGORN RONNAU e outros x JOAO WILLIRICH - Diga o exequente, em cinco dias, acerca da 2a publicação do edital. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

49.-DECLARATORIA-409/2003-ANGELA MARIA BER-

NARDI e outros x MUNICIPIO DE PALOTINA - Manifeste-se o autor, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 68/81. -Adv. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA e JOSE ADALTO DA SILVA-

50.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-3/2004-RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CRISTIANO BRUNQUELL -SENTENÇA- "...Desto modo, julgo procedente o presente feito com julgamento do mérito para consolidar a posse e a propriedade do bem alienado nas mãos do autor em razão da inadimplência do devedor fiduciante constituído em mora. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, verba que fixo em R\$-300,00 (trezentos reais), o fazendo com lastro no artigo 20, parágrafo 3, do Código de Processo Civil, levando em estima o zelo e o trabalho do procurador judicial nos autos. Cumpram-se, no que forem pertinentes as disposições do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral do Estado do Paraná, após, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..." -Adv. GRACIELE GROMANN OAB/PR. 35.725-

51.-INDENIZAÇÃO C/PERDA DE DANOS-12/2004-ROSI-NA IRIDE ALBUQUERQUE x ALDO FONTANA - Expecifiquem as partes as provas que pretendem produzir. -Adv. AIRTON JACQUES FERRAZ OAB/PR 17.182, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360-

52.-ALVARA-52/2004-CARMELITA DOS SANTOS VIEIRA x ESTE JUIZO - Intime-se a requerente para que junte aos autos documentos que comprovem o acidente de trabalho sofrido, implicando em impossibilidade do labor. -Adv. GILBERTO J. SARMENTO OAB/PR 26.785 e JULIO C. P. SCHIAVINI OAB/PR34.584-

53.-INTERDIÇÃO-71/2004-CLARICE GALVES e outros x ODILIA GONCALVES GALVES -DESPACHO- "...Para o exame médico do interditando, designo o Dr. Adriano Mlodonado, que servira sob o compromisso de seu grau. Cite-se o interditado para comparecer a audiência a ser realizada no dia 30 de abril de 2004, às 15:00 horas, na sala de audiência, no átrio do fórum, cientificando-o que terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data da audiência de interrogatório, para impugnar o pedido, conforme dispõe o art. 1182 do C.P.C.. Nomeio como curadora provisória da interditada a Sra. Clarice Galves, inscrita no CPF/MF sob n. 735.900.109-91, compromisso em 05 (cinco) dias. Ciência ao Ministério Público. Int..." -Adv. ELOI ANTONIO SALVADOR OAB PR 32885 e FERNANDO ALOISIO HEIN-

54.-EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL-137/1996-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CIACERES COM. E IND. DE ALIMENTOS E CEREAIS LTDA e outros - Manifestem-se as partes, em cinco dias, acerca do laudo de avaliação de fls. 126/127, que importa em R\$-245.500,00. - Adv. JEFFERSON MASSAHARU ARAKI-

55.-EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL-51/1997-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x COMERCIO DE MOVEIS LONDEMELLO LTDA. e outros - Manifeste-se o exequente, em cinco dias. -Adv. ADENILSON CRUZ OAB/PR 17200-

56.-EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-50/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGROCEREAIS PALOTINA LTDA. e outros -SENTENÇA- "...Considerando o noticiado pelo exequente, de que a dívida restou satisfeita (fls. 127), nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente Ação de Execução Fiscal. Custas processuais, se remanescentes, pela parte executada. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..." -Adv. RONALDO CAMILO, ELCHIELLO GABRIELLO PERILIS-

57.-CARTA PRECATORIA-164/1996-Oriundo da Comarca de UMUARAMA-PR-UNICA VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x NEUDI ELOI RODIO - Guia de Recolhimento de custas do Sr. Avaliador à disposição. Preparo em cinco dias. -Adv. ADENILSON CRUZ -OAB/PR-17.200, DELFER DALQUE DE FREITAS-

58.-CARTA PRECATORIA-3/1998-Oriundo da Comarca de CURITIBA- PR - 08 VARA CIVEL -MARIO GERSON GABARDO x ELOI ESTEVAO BONISSONI - Manifeste-se o autor, em cinco dias. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER OAB/PR 5925-B, ANA PAULA FINGER OAB/PR 21.649-

59.-CARTA PRECATORIA-109/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL-PR, 03 VARA CIVEL -FAISA - FESTUGATO AGRO INDUSTRIAL LTDA x PERCIVAL ANTONIO ROSSATTO e outros - Diga o interessado, em cinco dias. -Adv. CARMELA MANFROI TISSIANI-

60.-CARTA PRECATORIA-87/2003-Oriundo da Comarca de UMUARAMA-PR 02 VARA DA CIRCUNSCRICAO -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x EVANICE TEREZINHA WAGNER - Manifeste-se o autor, em cinco dias, acerca da certidão de fls. 25 (...decorreu o prazo sem o pagamento do débito principal e sem oposição de embargos pela requerida...). -Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS e CIBELE CRISTIANE RUIZ DE AZEVEDO-

61.-CARTA PRECATORIA-108/2003-Oriundo da Comarca de UMUARAMA - PR, 02 VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x ANTONIO HOFFSTAETTER e outros - Diga o autor, em cinco dias. -Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS e RICARDO POHLOT PERFEITO OAB/PR23434-

62.-CARTA PRECATORIA-125/2003-Oriundo da Comarca de CASCAVEL-PR 3ª VARA CIVEL -FESTUGATO AGRO INDUSTRIAL LTDA x PERCIVAL ANTONIO ROSSATO e outros - Diga o exequente, em cinco dias. -Adv. JOSE A. DIE-

TRICH FILHO OAB/PR 8.585-

63.-CARTA PRECATORIA -10/2004- Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - 11ª VARA CIVEL - FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PALOTINA PALACE HOTEL LTDA - Efetuar pagamento das custas processuais em cinco dias sob pena de devolução independentemente de cumprimento e cancelamento na distribuição. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

## Pato Branco

**1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR**  
**JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR**  
**JUIZ SUBSTITUTO: GERALDO DUTRA DE A. NETO**  
**ESCRIVÃO: ELDEMAR THOMÉ**  
**RELAÇÃO Nº 70/2004**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA MARIA GOTTARDI	0005	000252/2000
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0012	000158/1997
ALCEU RENATO JACOBS	0011	000301/2003
AMAURI CARLOS ERZINGER	0007	000373/2001
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0004	000114/2000
ANGELICA SOCCA CESAR REC	0006	000312/2000
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	0001	000296/1992
ANTONIO OZIREZ BATISTA VI	0007	000373/2001
CESAR AUGUSTO GAZZONI	0015	000427/2002
	0014	000209/2002
	0009	000120/2003
CLECI MARIA DARTORA	0001	000296/1992
EDILSON JAIR CASAGRANDE	0005	000252/2000
FABIANA ELIZA MATTOS	0010	000282/2003
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED	0015	000427/2002
	0013	000129/2002
	0014	000209/2002
	0011	000301/2003
JORGE LUIZ DE MELLO	0003	000022/1999
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0002	000282/1995
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0008	000334/2002
MARCELO VARASCHIN	0010	000282/2003
MAX HUMBERTO RECUERO	0006	000312/2000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0010	000282/2003
MONICA FERREIRA MELLO BIO	0010	000282/2003
MURILO CLEVE MACHADO	0010	000282/2003
NERII LUIZ CENZI	0001	000296/1992
NOEMIA MARIA DE LACERDA S	0004	000114/2000
RAUL LACERDA BALAZEIRO	0004	000114/2000
SAUDINO BARBIERO	0010	000282/2003
SEBASTIAO RIBAS	0010	000282/2003

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-296/1992-MANOELLE FABIANE ROVER x ANTONIO MOTIZUKI<<Sem razão o réu ao dizer que na petição de fls. 987 que lhe deve ser oportunizado falar sobre o laudo de fls. 892/922, pois verifica-se que o Juízo, às fls. 923, já determinou a intimação das partes para que se manifestassem sobre o laudo pericial, intimação essa que se deu regularmente conforme certificado pela serventia às fls. 924 dos autos, sem que o réu apresentasse qualquer manifestação. Em razão do exposto, diga o réu sobre o laudo complementar de fls. 984, no prazo de dez dias.>>-Adv. ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, CLECI MARIA DARTORA e NERII LUIZ CENZI-

2.-RESCISAO DE CONTRATO-282/1995-JORLIPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA x NORONHA E NORONHA LTDA<<Indique a credora bens à penhora.>>-Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22/1999-BANCO ITAU S/A x RAMPI PRUCINSKI LTDA M.E e outros <<Diante do pagamento noticiado as fls.57, julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, I do CPC. Levante-se a penhora. Custas na forma da lei.>> -Adv. JORGE LUIZ DE MELLO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-114/2000-GERDAU S/A. x ECA EMPRESA DE CONSTRUCAO EM ACO LTDA.<<Manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.>>-Adv. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ, ANA LUCIA MACEDO MANSUR e RAUL LACERDA BALAZEIRO-

5.-INDENIZACAO-252/2000-PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S/A. - PRODASA x CATTANI S/A. - TRANSPORTE E TURISMO <<A Conta e Preparo (Vir. R\$ 128,84 em 05/03/2004)>>-Adv. EDILSON JAIR CASAGRANDE, ADRIANA MARIA GOTTARDI-

6.-INVENTARIO-312/2000-LURDES MARCHESE RECUEIRO e outros x JOAO CARLOS RECUERO<<A inventariante deverá prestar contas relativas ao alvará expedido às fls. 114, como determinado à fl. 113.>>-Adv. ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO e MAX HUMBERTO RECUERO-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-373/2001-SERGIO L. PIANA & CIA LTDA. x PAGGI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. <<Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspensão, bem como quanto ao prosseguimento do feito>>-Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA e AMAURI CARLOS ERZINGER-

8.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-334/2002-BANCO FORD S/A. x FLORACILLIA NORONHA<<Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 67/68 e 70.>>-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

9.-ORDINARIA-120/2003-MADENOBRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x BANESTADO LEASING S/A<<Manifeste-se sobre a certidão de fls. 152.>>-Adv.

CESAR AUGUSTO GAZZONI-

10.-INDENIZACAO-282/2003-IVANI OZORIO PADILHA x COMERCIO DE BANANAS COBALCHINI<<Defiro as provas requeridas pelas partes e pela denunciada. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de agosto de 2004 às 14 horas. Intime-se pessoalmente a autora e o representante legal da ré para que compareçam à audiência a fim de prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão. Oficie-se à FENASEG, como requerido no item "h", à fl. 44 e item "f", à fl. 65. Expeça-se carta precatória para a oitiva do Sr. Valmir Jantsch, como requerido no item "e", à fl. 65. Intime-se como retro requerido no item "d", à fl. 65. Defiro o pedido formulado no item "g", à fl. 65. Observe-se. Pela autora, deverá ser fornecido o endereço para a intimação do genitor da vítima, Sr. Luiz Carlos Schmidt. Pela ré aguarda a retirada do ofício de intimação da denunciada para postagem. Pela denunciada aguarda a retirada da Carta Precatória para oitiva de Valmir Jantsch, para o seu devido cumprimento e a retirada de ofício à FENASEG para postagem. -Adv. FABIANA ELIZA MATTOS, SEBASTIAO RIBAS, SAUDINO BARBIERO, MARCELO VARASCHIN, MURILO CLEVE MACHADO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e MONICA FERREIRA MELLO BIORA-

11.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-301/2003-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRO x MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL<<...Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo impugnante para o fim de fixar o valor da causa, nos autos 219/03 de Embargos à Execução, em R\$ 2.291,64. Condene o impugnado no pagamento das custas processuais. Cumpra-se o item 5.13.4 do CN.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e ALCEU RENATO JACOBS-

12.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-158/1997-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x JULIO CESAR SFREDDO <<Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspensão, bem como quanto ao prosseguimento do feito>>-Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

13.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-129/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGR x SINTCON - SIND. EMPREG. CORREIOS TELEG. SIMILARES <<Diante do cancelamento noticiado às fls. 37, julgo extinto o presente feito nos moldes do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830 de 22.09.80. Levante-se a penhora. Sem custas.>>-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

14.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-209/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x AUGUSTO SAGGIN <<Diante do pagamento noticiado as fls.15, julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, I do CPC. Levante-se a penhora. Custas na forma da lei.>> -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

15.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-427/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x LUIZ CONICO <<Diante do pagamento noticiado as fls.14, julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, I do CPC. Levante-se a penhora. Custas na forma da lei.>> -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e CESAR AUGUSTO GAZZONI-

**1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PATO BRANCO PR**  
**JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR**  
**JUIZ SUBSTITUTO: GERALDO DUTRA DE A. NETO**  
**ESCRIVÃO: ELDEMAR THOMÉ**  
**RELAÇÃO Nº 71/2004**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALBINO KLUGE	0013	000318/2002
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0012	000299/2002
CARLOS FERNANDES	0007	000565/1999
CASSIO LISANDRO TELLES	0014	000473/2002
	0016	000567/1996
	0006	000410/1999
DELY DIAS DE NEVES	0014	000473/2002
GERALDINO RIBEIRO	0005	000111/1999
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	0002	000343/1996
JOSE FERNANDO MARUCCI	0014	000473/2002
JOSE FERNANDO VIALLE	0012	000299/2002
LINO DALMOLIN	0008	000075/2001
LUIZ FERNANDO POZZA	0003	000222/1997
NAILE VITORIA MARTINS	0001	000224/1994
NERII LUIZ CENZI	0007	000565/1999
NILSO LUIZ FERNANDES	0009	000124/2002
NILTON LUIZ PACHECO LOURE	0004	000033/1999
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0012	000299/2002
OSCAR DANIEL MACIEL	0005	000111/1999
OSVALDO LUIZ GABRIEL	0015	000124/2003
PAULO ROBERTO SANTIS MORA	0010	000154/2002
RIVALDAVO LEMOS DO PRADO	0015	000124/2003
ROSELI PINHEIRO FERRARINI	0011	000189/2002
YURI JOHN FORSELINI		

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-224/1994-GEREVINO GIACOBBO x TRANSPORTADORA ARCO IRIS LTDA<<manifeste-se sobre o ofício de fls. 236.>>-Adv. NERII LUIZ CENZI-

2.-ANULACAO E INEXIBILIDADE DE C-343/1996-TRISOJA INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA x SEMENTES AGROCERES S/A <<A Conta e Preparo (Vir. R\$ 652,93 em 24/11/2003)>>-Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI-

3.-MONITORIA-222/1997-CELIA REGINA COPETTI x NOEL PONCIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA <<Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspensão, bem como quanto ao prosseguimento do feito>>-Adv. NAILE VITORIA MARTINS-



4.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-33/1999-GALCIA ALVES e outros x BANCO BANESTADO S/A<<Manifeste-se sobre o contido no petido de fls. 363, de acordo com o despacho de fls. 358.>>-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

5.-MONITORIA-111/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BOMBAS DIESEL SUDOESTE LTDA<<Manifeste-se sobre a certidão de fls. 193.>>-Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA e OSVALDO LUIZ GABRIEL-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-410/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x CD SUDOESTE DISTRIBUIDORA LTDA <<Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspensao, bem como quanto ao prosseguimento do feito>>-Adv. DELY DIAS DE NEVES-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-565/1999-AGRO VETERINARIA MARTINI LTDA x ORLANDO LUCINI<<Aguarda assinatura no termo de levantamento de penhora de fls. 211.>>-Adv. CARLOS FERNANDES e NILSO LUIZ FERNANDES-

8.-DEPOSITO-75/2001-BANCO BRADESCO S/A. x SANTA APARECIDA RONCHI<<Aguarda a retirada da CP para cumprimento.>>-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

9.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-124/2002-DELINO VIGANO e outros x LUIZ VIGANO e outros<<aguarda a retirada de oficio para postagem.>>-Adv. NILTON LUIZ PACHECO LOURES-

10.-ACAO MONITORIA-154/2002-ARCARI & MARONEZI LTDA. x SUPERMERCADO AMIGAO - VALMOR CAVICHON e outros<<Manifeste-se sobre a proposta de honorários periciais de fls. 80/81, Valor R\$ 2.500,00, perita Ana Rita Sihnori Werzbitzki.>>-Adv. RIVALDAVIO LEMOS DO PRADO-

11.-ACAO DE COBRANCA-189/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x HELIO PEREIRA DA COSTA<<os autores deverão fornecer o endereço do réu ou requerer sua citação por edital em dez dias, sob pena de arquivamento.>>-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

12.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-299/2002-GIOVANI LUIS DINIZ DALMOLIN x CREDITCARD S/A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDIT<<Manifeste-se em cinco dias, sobre a petição de fls. 245.>>-Adv. OSCAR DANIEL MACIEL, ALMIR RODRIGUES SUDAN, LINO DALMOLIN-

13.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-318/2002-ELICE SOARES RIBAS x FIORENTINO TURCATTO <<Manifeste-se sobre a devolução do mandado pelo artigo 19 do CPC, bem como para efetuar o pagamento diligência do Sr. Oficial de Justiça.>>-Adv. ALBINO KLUGE-

14.-INDENIZACAO POR RITO SUMARIO-473/2002-ANGELO AUGUSTO BONATTO DA ROSA e outros x ITAMAR LUIZ ZANOTELLI<<Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 206/208.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, GERALDINO RIBEIRO e JOSE FERNANDO VIALLES-

15.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-124/2003-NELCI TEREZINHA DEMBINSKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS<<Manifeste-se sobre a proposta de honorários periciais de fls. 95 - Dr. Fábio Gava - 8,3 salários mínimos.>-Adv. ROSELI PINHEIRO FERRARINI e PAULO ROBERTO SANTIS MORAIS-

16.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-567/1996-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL I.N.S.S. x IRMAOS BAGGIO LTDA e outros<<Manifeste-se sobre o cálculo de fls. 246/248; certidão de fls. 249; avaliação de fls. 250/258 e certidão de fls. 259.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

## Pinhais

**CARTORIO CIVEL E ANEXOS COMARCA PINHAIS-PR**  
Desp. proferido pelo MM. Juiz de Direito  
Marcia Regina Hernandez de Lima (titular)  
RELACAO Nº 11/2004

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE L.O. ABBAS OAB/	0045	000244/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0014	001590/2001
	0041	001972/2003
	0019	000814/2002
	0020	000859/2002
	0031	000616/2003
	0016	001882/2001
	0028	000070/2003
	0036	001470/2003
	0018	000754/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ I	0017	000724/2002
	0038	001704/2003
ALLAN KARDEC C.RODRIGUES	0011	000852/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0007	000020/2001
ANA CHRISTINA RAEDER 13.5	0043	000846/2003
ANA ELIETE BECKER MACARINI	0023	001212/2002
ANDREA SANTOS MEISTER OAB	0033	000860/2003
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT O	0029	000296/2003
	0001	000614/1999
CARL HEINZ LEICHSENDRING	0034	000958/2003
CESAR AUGUSTO TERRA OAB/P	0050	000050/2004
	0047	000042/2004
	0048	000046/2004
	0049	000048/2004

0051 000052/2004  
0044 000736/2002  
0004 000285/2000  
0039 001816/2003  
EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA  
0046 000600/2003  
FABIANO ROESNER -OAB/PR 2  
0007 000020/2001  
FERNANDA CONDESSA OAB/PR  
0032 000682/2003  
FRANCISCO CARLOS DUARTE O  
0005 000289/2000  
GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA  
0030 000592/2003  
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA O  
0052 001312/1998  
HARRY KLAIS OAB/PR 16.664  
0052 001312/1998  
HEULER O. REIS GIOVANNETT  
0008 000428/2001  
0040 001954/2003  
0020 000859/2002

HORACIO N. DE MIRANDA COU  
ILDE HELENA GURKEWICZ-OAB  
JAMIL N. CALEFFI OAB/PR 1  
0043 000846/2003  
JOAO CARLOS DE LUCAS OAB/  
0033 000230/2002  
0035 001267/2003

JOAO CESARIO MOTA OAB/PR  
0029 000296/2003  
JOSE DEVANIR FRITOLA OAB/  
0052 001312/1998  
0053 000608/1999  
JOSE INACIO COSTA FILHO O  
0009 000516/2001  
JOSE MADSON DOS REIS- OAB  
0046 000600/2003  
KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU  
0003 000904/1999  
LEIDE DA CONCEICAO SANCHE  
0026 002304/2002  
LUCIA HELENA FERNANDES ST  
0009 000516/2001  
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS  
0021 001015/2002  
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN  
0015 001612/2001  
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ  
0025 002070/2002  
0012 001076/2001

MARCELLO TABORDA RIBAS  
0008 000428/2001  
MARCELO COLLEONE OAB/PR 3  
0010 000692/2001  
MARCELO NASSIF MALUF OAB/  
0006 000580/2000  
0008 000428/2001

0010 000692/2001  
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA  
0011 000852/2001  
MARIANA NAVARRO LINS DE C  
0003 000904/1999  
MARISE LAO  
0008 000428/2001  
MAURICIO KAVINSKI  
0015 001612/2001  
MUNIR BAKAR OAB/PR 21438  
0024 001440/2002  
PATRICIA PIEKARCZYK 29.4  
0012 001076/2001  
PAULO BATISTA FERREIRA OA  
0008 000428/2001  
PEDRO GIROLAMO MACARINI O  
0023 001212/2002  
REGES JOSE REIMANN  
0037 001530/2003  
ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27  
0005 000289/2000  
RODRIGO MENEZES  
0042 002834/2001  
ROGERIO DISTEFANO OAB/PR  
0027 000060/2003  
ROLAND HASSON OAB/PR 9.12  
0002 000892/1999  
ROMILDA R. M. MARTINS OAB  
0003 000904/1999  
SALETE STAFFEN  
0025 002070/2002  
SILVENEI DE CAMPOS  
0021 001015/2002  
SILVIO CESAR MICHELETTI  
0011 000852/2001

SONIA REGINA SANTOS SILVE  
0016 001882/2001  
TATIANA VALESCA VROBLEWSK  
0022 001130/2002  
VALDOMIRO ALBINI BURIGO O  
0024 001440/2002  
VALERIA CARAMURU CICARELL  
0041 001972/2003  
0016 001882/2001  
WALDIR COELHO DE LOIOLA  
0013 001426/2001

1.-EXECUCAO DE TITULO-614/1999-COMERCIAL GERDAU LTDA x INDUSTRIA METALURGICA LIFO LTDA - "Manifestem-se as partes sobre o laudo de avaliacao, no prazo de cinco dias. Total da avaliacao: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)".-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT OAB/PR 17.306-

2.-EXECUCAO-892/1999-BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A. x POLYMERPAR IND. COM. REPR. IMP. EXP. MAT. PLAST.LT. "Intimem-se os procuradores da parte requerida (fl.65), para no prazo de 10 (dez) dias, fornecerem endereço atualizado da parte requerida, ante a devolução do AR. acostado aos autos. Apos, reitere-se a intimação."-Adv. ROLAND HASSON OAB/PR 9.120, SANDRA CALABRESE SIMAO e LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAF-

3.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-904/1999-R.E.W. e outros x V.E.W. "Vistos etc..., Homologo por sentença para que produza os efeitos jurídicos e legais a transação formulada pelas partes, noticiada nos autos pelas partes, consequentemente julgando extinto o presente processo com apreciação do mérito, o que faço com amparo no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cautelas de estilo. Oportunamente, archive-se observadas as cautelas de estilo." -Adv. KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES, ROMILDA R. M. MARTINS OAB/PR 20.117 e MARIANA NAVARRO LINS DE CASTRO-

4.-REGRESSIVA DE RESSARC.DANOS-285/2000-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x GELZIO GUILHERME DOS SANTOS."Para o ato postergado designo o dia 24/06/04, as 09:30 hrs.; Renovem-se as diligências, sendo a do Rqdo, via Deprecata e AR., Diligências necessárias. Deve a parte autora, retirar a carta precatoria expedida, no prazo de cinco dias." (Despacho proterido pela MM. Juiza de Direito Designada Drª Tereza Cristina de Paula Espindola). -Adv. CIRO BRUNING-

5.-REPARACAO DE DANOS-289/2000-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x RITA DE CASSIA JUVINO DE MOURA e outros. "Para o ato postergado designo o dia 24/06/04, as 10:00 horas. Diligências necessárias." (despacho proferido pela MM. Juiza de Direito Designada Drª Tereza Cristina de Paula Espindola) -Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE OAB/8.301 e ROBERTO ALTHEIM OAB/PR 27.550-

6.-DIVORCIO LITIGIOSO-580/2000-V.B.B.S. x J.L.S. "Vistos etc. ...., Concedo a guarda e responsabilidade em caráter definitivo do filho menor do casal Victor Borges da Silva, a parte autora. Indiscutível o dever da parte requerida de prestar alimentos do requerido ao filho menor, assim, condeno a parte requerida ao pagamento mensal de pensão alimentícia ao filho menor, em importância correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente a época do efetivo pagamento. Face ao exposto e o mais que dos autos constam, com amparo no disposto nos artigos 2º,24 e seguintes da Lei nº 6.515/77 combinado com 6º,

artigo 226 da Constituição Federal, julgo procedente o presente pedido, para o fim de dissolver a sociedade conjugal e decretar o divórcio entre as partes acima nominadas, voltando a requerida a usar o nome de solteira. Sucumbente a parte requerida, condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao procurador da parte autora, arbitrando em importância correspondente a um salário mínimo, reajustável a época do pagamento. Transitada em julgado, expeça-se o competente Mandado de Averbação na forma preceituada no artigo 32 da Lei nº 6.515/77 ao Registro Civil, bem como a expedição do Termo de Guarda. Cautelas necessárias. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, archive-se." -Adv. MARCELO COLLEONE OAB/PR 30.224-

7.-BUSCA E APREENSAO-20/2001-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x REGINA MARIA CARITO. "Defiro o pleiteado pela parte autora as fls.38, Cautelas necessárias." -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO OAB/7.027 e FABIANO ROESNER -OAB/PR 26.694-

8.-DECLARATORIA-428/2001-WILSON CARDOSO e outros x MUNICIPIO DE PINHAIS e outros "Vistos etc..., Face ao exposto e mais que dos autos consta, julgo extinta a ação sem julgamento do mérito em relação a Copel Distribuidora S/A, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil e, procedente, em parte, em relação ao Município de Pinhais, declarando-se ilegal e inconstitucional a cobrança da taxa de iluminação pública, mantendo-se a tutela antecipada concedida até a regulamentação da referida taxa, como prescreve a Emenda Constitucional nº 39/02, determinando-se a repetição do indébito nos termos da fundamentação, cujo montante será encontrado através de meros cálculos aritméticos. Sucumbente o primeiro requerido (Município de Pinhais), condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no parágrafo 3º, do artigo 20 do Código de Processo Civil, atendidos os requisitos elencados nas letras "a" a "c" do referido parágrafo, fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor corrigido da condenação. Tendo em vista que os autores restaram vencidos na ação em relação a Copel Distribuidora S/A, condeno-os ao pagamento da verba honorária que, com fulcro no parágrafo 3º, do artigo 20 do Código de Processo Civil, atendidos os critérios elencados nas letras "a" a "c", do referido parágrafo, fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor corrigido da condenação, observado o disposto no artigo 12 da Lei nº1060/50, uma vez que eles gozam dos benefícios da justiça gratuita. Por se aplicar a espécie a disposição contida no artigo 475, inciso III do Código de Processo Civil, após observadas as cautelas legais, com o respeito que se faz devido, determino a remessa dos presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada do Paraná, uma vez que a decisão esta sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente autos ao Sr. Contador.Cautelas de estilo."-Adv. DELVANI ALVES LEME, HELIO EDUARDO RICHTER, MARCELO TABORDA RIBAS, ANA MARIA JARA BOTTON FARIA-

9.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-516/2001-D.F.L. x M.B. e outros "Designo o dia 29/11/2004, as 13:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimacoes e cautelas necessárias, observando-se o pleiteado desde já deferido as fls.63. DESPACHO DE FLS. 76: Manifeste-se a parte requerente, face ao teor da petição juntada nos autos".-Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO OAB/13.715A e LUCIA HELENA FERNANDES STALL-

10.-MONITORIA-692/2001-BONATELLE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS. "Se no prazo de 15 (quinze) dias, recebo a apelação em seus efeitos devolutivos e suspensivos. Intimem-se o Apelado para responder, em 15 (quinze) dias. A seguir, com ou sem resposta, remeta-se ao Egregio Tribunal de Justiça do Paraná independentemente de nova conclusão.Int."(Despacho proferido pela MM. Juiza Designada Dr. Tereza Cristina de P. Espindola)-Adv. MARCELO NASSIF MALUF OAB/PR 17.579 e RUBENS SUNDIN PEREIRA OAB/PR 8.741-

11.-DISSOL.CONS.SOC.FAT.C/P.BEN-852/2001-J.C. x R.K. "Vistos, etc..., homologo por sentença para que produza os efeitos jurídicos e legais a transação formulada pelas partes, noticiada nos autos pelas partes, consequentemente julgando extinto o presente processo com apreciação do mérito, o que faço com amparo no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cautelas de estilo. Oportunamente, archive-se observadas as cautelas de estilo. -Adv SILVIO CESAR MICHELETTI e ALLAN KARDEC C.RODRIGUES OAB/34.484-

12.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1076/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL LUCIANA x JULIANA RIVA FERRARI. "Recebo a apelação interposta pela parte recorrente em ambos os efeitos. Vista ao apelado, para querendo, no prazo legal, ofertar contra razões. Apresentadas ou não as contra razões, subam os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada, para apreciação do recurso."-Adv. PATRICIA PIEKARCZYK 29.467/PR e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA OAB/PR 30.685-

13.-DESAPROPRIACAO-1426/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x JOSE ALVES SAMENTES CPF 775.436.029-20 "Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, manifeste-se a parte autora, e concordando providencie o depósito no prazo de (05) cinco dias."-Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

14.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1590/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GISELE OZGA RICARDO. "Intimem-se o Apelado para querendo no prazo legal apresentar contra razões de recurso. Cautelas necessárias." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1612/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x M.C. COMERCIO DE MONTAGEM DE PAINES e outros. "Manifeste-se a parte in-

teressada sobre a devolução da carta precatoria no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

16.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1882/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALZIRA DOMINGUES BUENO. "Aguardem-se a venda do bem descrito na inicial."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR, VALERIA CARAMURU CICARELLI - 25.474 e SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA-

17.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-724/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOAO ADEMAR RIBEIRO. "Manifeste-se a parte autora, sobre a resposta dos ofícios no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

18.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-754/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA CRUZ."Deve a parte autora efetuar o preparo das custas remanescentes no prazo de cinco dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

19.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-814/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE AUGUSTO FRANCO. "Manifeste-se a parte autora sobre as respostas dos ofícios, requerendo o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

20.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-859/2002-CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA CRUZ x BANCO ABN AMRO REAL S/A "Deve a parte autora efetuar o preparo das custas remanescentes no prazo de cinco dias."-Adv. HORACIO N. DE MIRANDA COUTINHO-

21.-DIVORCIO LITIGIOSO-1015/2002-R.V. x M.A.V. "Acolho o parecer de fls. retro. Designo o dia 19/04/2004, as 13:30 horas. Intimacoes necessárias. Ciente o Ministério Público." (Despacho proferido pela MM. Juiza de Direito Designada Drª Tereza Cristina de P. Espindola) -Adv. SILVENEI DE CAMPOS e LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

22.-BUSCA E APREENSAO-1130/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ARILTON ROGERIO CORREA."Intime-se a parte interessada, a fim de que a mesma proceda o pagamento do saldo devedor em favor do FUNREJUS conforme certidão de fls.28. Cautelas necessárias."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI - 27.293-

23.-MONITORIA-1212/2002-BANCO BCN S/A x KEADA-EK DISTRIBUIDORA LTDA e outros -"Sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias."-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI OAB/PR 8166 e ANA ELIETE BECKER MACARINI-

24.-BUSCA E APREENSAO-1440/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSEPHINA DE OLIVEIRA CORREA. "Intime-se a parte requerida a fim de manifestar-se. Cautelas necessárias."-Adv. MUNIR BAKAR OAB/PR 21438-

25.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-2070/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DE PINHAIS x CLAUDEMIR JAIR TEIXEIRA DUTRA -"Sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ OAB/5.560 e SALETE STAFFEN-

26.-INTERDICAÇÃO-2304/2002-DIRCE FLORIANO DOS SANTOS x RONALDO DOS SANTOS PINHEIRO. "Vistas as partes, pelo prazo de 10 (dez) dias (fls.20/24). Ciência ao Ministério Público. Intimem-se."-Adv. LEIDE DA CONCEICAO SANCHES - 27.400-

27.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-60/2003-ANGELA CRISTINA SCHLAPAK x H. DIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -"Manifeste-se a parte autora no prazo legal sobre a contestação e documentos acostados pelas requeridas ante ao disposto no artigo 398 do Código de Processo Civil."-Adv. ROGERIO DISTEFANO OAB/PR 4.952-

28.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-70/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LEONARDO HACKE. Intime-se a parte autora a fim de manifestar-se sobre a correspondência devolvida de fls.39. Cautelas necessárias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

29.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-296/2003-BANCO MAXINVEST S/A x LEONICE LIDIA BENKE -"Deve a parte autora retirar os documentos desentranhados no prazo de cinco dias."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT OAB/17.306-

30.-BUSCA E APREENSAO-592/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO VANI ALVES -"Deve a parte autora retirar os documentos desentranhados no prazo de cinco dias."-Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA Fº/23.378-

31.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-616/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AMARILDO DE SOUZA CERCAL. "Recebo a apelação interposta pela parte recorrente em ambos os efeitos. Vista ao apelado, para querendo, no prazo legal, ofertar contra razões. Apresentada ou não as contra razões, subam os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alcada, para apreciação do recurso."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR e RODRIGO V. SOARES CARDOSO OAB/PR 22.810-

32.-INDENIZ.DANOS MORAIS E MATERIA-682/2003-CLAUDEMIR REZENA e outros x JOSE ERNESTO FRANCELINO "Manifeste-se parte autora sobre a diligência do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias."-Adv. FERNANDA TIROLLE CONDESSA OAB/PR 31.827-



33.-SEPARACAO JUD.C/C ALIMENTOS-860/2003-D.D.M.C. x D.A.C. "Homologo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transação formulada pelas partes, as fls.144 a 146, nestes autos, consequentemente julgando extinto o presente processo, o que faço com amparo no disposto no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Ciência ao representante do Ministério Público. Determine a remessa do presente ao Contador para cálculo. Transcorrido o prazo recursal, expeça-se os Mandados, e Formal de Partilha, após proceda-se a baixa na distribuição. Publique-se, registre-se e intime-se. Traslade-se cópia desta aos Autos sob nº 742/2003, de Separação Judicial, arquivando-o após. Custas na forma da Lei pelas partes. Oportunamente, arquivar-se."-Adv. JOAO CARLOS DE LUCAS OAB/PR 2737 e ANDREA SANTOS MEISTER OAB/PR 14.230-

34.-INVES.PATERNIDADE C/C ALIMET.-958/2003-A.R.L. e outros x I.M.P. "Manifeste-se o requerido do teor do laudo acostado aos autos. Após vista a representante do Ministério Público."-Adv. CARL HEINZ LEICHSENING-

35.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1267/2003-TRANSPORT.RELEVATI TRANSP.CARGAS RODOVIARIAS LTDA x DEJANETE DEMARIA MURAROTO CASTRO. "Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida a fl.100/101, pelas partes, como o que Julgo Extinto os presentes autos, o que faço com amparo no disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Ao Sr. Contador para cálculo. Após transcorrido o prazo recursal, proceda-se baixa na distribuição. Publique-se, registre-se e Intime-se. Custas na forma da Lei, pela parte Autora. Oportunamente, Arquivar-se."-Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ-OAB/PR 15.315 e JOAO CARLOS DE LUCAS OAB/PR 2737-

36.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1470/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CLEONICE TEREZINHA CARDOSO. "Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos acostados, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

37.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1530/2003-NILKO METALURGICA LTDA x CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIAO. "Manifeste-se a parte autora sobre o petitorio e documentos acostados no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. REGES JOSE REIMANN-

38.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1704/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ISAK BARBOSA. "Vistos etc..., Face ao exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação, consolidando-se em mais da parte autora posse e propriedade exclusivas sobre o bem fiduciariamente alienado, condenado a parte requerida nas despesas do processo e honorários advocatícios que, pedido e condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no parágrafo 3º, do artigo 20 do Código de Processo Civil, atendido os requisitos elencados da letra "a" a "c" do referido parágrafo, arbitro em 20% (vinte por cento) corrigíveis até a data do seu efetivo pagamento. Cautelas necessárias. Publique-se, registre-se e intime-se. Oportunamente, arquivar-se observadas as cautelas necessárias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ I-

39.-DIVORCIO CONSENSUAL-1816/2003-N.M.G. e outros x E.J. "Deve a parte interessada retirar de Cartório o Mandado de Averbação expedido, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. CLAUDIO ROBERTO A. DE PROENÇA e CELIO VIOTOR BETINARDI-

40.-DIVORCIO-1954/2003-J.E.A.S. e outros x E.J. "Expedido mandado de averbação e inscrição, a parte interessada para retirar-los, em 05 (cinco) dias."-Adv. HEULER O. REIS GIOVANNETTI/PR 15705-

41.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1972/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCOS DE OLIVEIRA. "Tendo em vista que decorreu o prazo do acordo celebrado, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, informando sobre o integral cumprimento do acordado, requerendo o que de direito"-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI - 25.474 e ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

42.-EXECUCAO FISCAL-2834/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST. DO PR - CRF x FARMACIA FARMAGIL LTDA - "Sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias." -Adv. RODRIGO LUIZ MENEZES-

43.-EXECUCAO FISCAL-846/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) x LABORATORIO DE COSMETICOS IMAGEM LTDA e outros - "Sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ANA CHRISTINA RAEDER 13.544/PR e JAMIL N. CALEFFI OAB/PR 17.241-

44.-CARTA PRECATORIA-736/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL E ANEXOS COM. DE ARAUCARIA -PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x MOASIR MARTINS ALVES "Sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA OAB/PR 17.556-

45.-CARTA PRECATORIA-244/2003-Oriundo da Comarca de 3ª V.FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA - PR -M.H.M. e outros x O.C. - "Sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias."-Adv. ALEXANDRE L.O. ABBAS OAB/PR 28.260-

46.-CARTA PRECATORIA-600/2003-Oriundo da Comarca de 12ª VARA CIVEL -HSBC SEGUROS S/A x HERMENEGILDO J. LUCCA. "Para inquirição das testemunhas designo para o dia 05/05/2004, as 10:30 horas. Expeça-se o competente ofício informando a data designada. Diligências necessárias. Int.

Apos, com as homenagens de estilo, devolva-se."-Adv. JOSE MADSON DOS REIS- OAB/PR 19.261 e EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA-

47.-CARTA PRECATORIA-42/2004-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CIVEL COMARCA DE S.JOSE PINHAIS -BANCO ABN AMRO REAL S/A x MIGUEL DOS PASSOS -"Deve a parte autora providenciar o depósito das custas da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA OAB/PR 17.556-

48.-CARTA PRECATORIA-46/2004-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CIVEL COM.SAO JOSE DOS PINHAIS -BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO CARLOS DE BARROS "Deve a parte autora providenciar o depósito das custas da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA OAB/PR 17.556-

49.-CARTA PRECATORIA-48/2004-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAUCARIA/PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x FRANCISCO BERKEMBROK E CIA LTDA ME -"Deve a parte autora providenciar o depósito das custas da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA OAB/PR 17.556-

50.-CARTA PRECATORIA-50/2004-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAUCARIA/PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x WEBERSON KLEBER DA SILVA ARAUJO -"Deve a parte autora providenciar o depósito das custas da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA OAB/PR 17.556-

51.-CARTA PRECATORIA-52/2004-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAUCARIA/PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x ERNESTINA SANTANA SALA "Sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA OAB/PR 17.556-

52.-FALENCIA-1312/1998-ANCORA AUTO VEICULOS LTDA x SANTOS CRUZ COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA. "Deve o Sr. Síndico Dr. retirar os livros que encontram-se no cofre desta escrivaninha."-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA OAB/PR 13.901-

53.-FALENCIA-608/1999-OSTEN FERRAGENS LTDA x SYSTEM AIR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDIIONADOS. "Nomeio a parte requerente como Síndica. Abrahe vista dos autos."-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA OAB/PR 13.901-

## Pitanga

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE PITANGA**  
**RELAÇÃO Nº 7/2004**  
**JUIZ DE DIREITO: LUCIANO C. DE ALBUQUERQUE**

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
Amilcar Cordeiro Teixeira	0007	000117/2002
	0004	000321/1998
	0001	000174/1995
	0002	000185/1996
	0011	000050/2003
	0006	000141/2001
	0020	000042/1998
	0009	000212/2002
	0007	000117/2002
	0010	000313/2002
Antonio C. Ziegemann Antonio Carlos Bini	0002	000185/1996
	0011	000050/2003
	0006	000141/2001
	0020	000042/1998
	0009	000212/2002
	0007	000117/2002
	0010	000313/2002
	0012	000080/2003
	0022	000141/2003
	0016	000009/2004
Eder Jose Sebrenski	0018	000019/2004
	0014	000270/2003
	0005	000227/2000
	0010	000313/2002
	0019	000048/2004
	0001	000174/1995
	0013	000238/2003
	0012	000080/2003
	0021	000038/2002
	0007	000117/2002
Manoel Borba De Camargo	0017	000013/2004
	0010	000313/2002
	0008	000126/2002
	0003	000188/1998
	0015	000003/2004
	0007	000117/2002
	0017	000013/2004
	0010	000313/2002
	0008	000126/2002
	0003	000188/1998

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-174/1995-VILSON GNOATTO E SM. JANDIRA FATIMA DA S.GNOATTO x PEDRO ANTONIO CHEMIN E SILVANA MARIA TESSER CHEMIN -Designo o dia 05 de maio de 2004, as 14:00 horas, neste fórum, para realização de hasta pública para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), por preço igual ou superior ao indicado na avaliação, corrigido monetariamente. Na ausência de licitantes, fica desde logo designado o dia 18 de maio de 2004, as 14:00 horas, para a segunda hasta pública, com a venda a quem mais oferecer, desde que o lance não seja por preço vil, considerado este inferior a 60% do valor corrigido da avaliação até o dia da hasta. As hastas serao realizadas no Tribunal do Juri da Comarca de Pitanga, nas datas designadas. Nomeio para a realizacao do leilao/praca o senhor Leiloeiro Oficial Fernando Martins Serrano. Diligências e intimacoes necessárias. Devera constar do edital o local em que se encontra o bem, a comissao do Senhor Leiloeiro, bem como outras informacoes sobre as hastas. Fixo a comissao do Senhor Leiloeiro em 5% (cinco por

cento) em caso de arrematacao e 2% (dois por cento) em caso de remissao, pagamento ou acordo posterior a publicacao dos editais. Intimem-se. Fica o procurador da parte autora, devidamente intimado para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justicia, bem como para que compareca em cartorio retirar edital de intimacao. -Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA e MANOEL BORBA DE CAMARGO-

2.-PRESTACAO DE CONTAS-185/1996-IVAN ROBERTO NEVES x BANCO DO BRASIL S.A. Fica V. Sra. devidamente intimado para que efetue o depósito dos honorários periciais, no prazo de 15 dias. -Adv. ANTONIO C. ZIEGEMANN-

3.-MONITORIA-188/1998-VALDECY SCHON & CIA LTDA x ELIZEU ANTONIO KLOSTER. Defiro, decorrido o prazo de suspensao, manifeste-se a parte autora. -Adv. VALDECY SCHON-

4.-EMBARGOS-321/1998-ANGELA DE FATIMA GRANDE CARSTENS x BANCO DO ESTADO DO PARANA. Diga o exequente. -Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA-

5.-EXECUCAO DE SENTENCA-227/2000-MADEIREIRA SCHAVAREN LTDA x RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FINAN. Acolho a proposta do Sr. Perito. As despesas da prova pericial devem ser depositadas pela parte autora quando nao requerido pela parte re. Defiro que o depositado seja em 50% ao inicio e 50% ao final da pericia. Intime-se ao depositado, em 15 dias. -Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-141/2001-O BANCO DO BRASIL S.A. x I.J. CHEMUDA & CIA LTDA -Designo o dia 05 de maio de 2004, as 14:00 horas, neste fórum, para realizacao de hasta publica para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), por preço igual ou superior ao indicado na avaliação, corrigido monetariamente. Na ausência de licitantes, fica desde logo designado o dia 18 de maio de 2004, as 14:00 horas, para a segunda hasta pública, com a venda a quem mais oferecer, desde que o lance não seja por preço vil, considerado este inferior a 60% do valor corrigido da avaliação até o dia da hasta. As hastas serao realizadas no Tribunal do Juri da Comarca de Pitanga, nas datas designadas. Nomeio para a realizacao do leilao/praca o senhor Leiloeiro Oficial Fernando Martins Serrano. Diligências e intimacoes necessárias. Devera constar do edital o local em que se encontra o bem, a comissao do Senhor Leiloeiro, bem como outras informacoes sobre as hastas. Fixo a comissao do Senhor Leiloeiro em 5% (cinco por cento) em caso de arrematacao e 2% (dois por cento) em caso de remissao, pagamento ou acordo posterior a publicacao dos editais. Intimem-se. Fica V. Sra. devidamente intimado para que compareca em cartorio retirar edital. -Adv. ANTONIO CARLOS BINI-

7.-SERVIDAO-117/2002-SEBASTIAO DA SILVA NETO x LUIZ MADUREIRA. Designo a data de 26 de maio de 2004, as 13:30 horas para audiencia de instrucao e julgamento. Fica o procurador da parte autora, devidamente intimado para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. EVERALDO CARLOS DOS SANTOS, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA e NICANOR BUENO TEIXEIRA-

8.-ACAO DE COBRANCA - ORD.-126/2002-JOSE HENRIQUE x MUNICIPIO DE PITANGA. Intime-se novamente a fim de que se proceda a habilitacao. -Adv. ROGERIO DANGUY CLETO-

9.-INTERDICAO-212/2002-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ILÇA CORREA DOS SANTOS. Fica V. Sra. devidamente intimado para que manifeste no feito, nos termos do artigo 1182, paragrafo 1º, do Código de Processo Civil. -Adv. EDER JOSE SEBRENKI-

10.-OBRIGACAO DE FAZER, C/C PERDA-313/2002-EMERSON LUIZ KRUGER E S/M IZANETE BUENO DA R. KRUG x MUNICIPIO DE PITANGA. Manifestem as partes sobre o laudo pericial, em 10 dias. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, HELLEN CARLA PROHMANN e RENATO LUIZ FERNANDES FILHO-

11.-USUCAPIAO-50/2003-MARCELO AGUIAR E ELIANE DA LUZ DOBROVOLISKI AGUIAR x ESTE JUIZO. Nomeio como curador especial o Dr. Antonio C. Bini. Intime-se a apresentar contestacao. -Adv. ANTONIO CARLOS BINI-

12.-IMISSAO DE POSSE-80/2003-NADIR CANDIDO x ORLANDO DE LIMA. Redesigno a audiencia para o dia 27/04/2004, as 13:30 horas. Fica o procurador da parte autora, devidamente intimado para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justicia, bem como para que compareca em cartorio retirar edital. -Adv. JOAO NIVALDO DA SILVA e MANOEL BORBA DE CAMARGO-

13.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-238/2003-ESPOLIO DE HELMUH HRUSCHKA x JOVIR ALESSIO ZANDONA E ALMERINDA ZONDONA. Intime-se o impugnado a responder. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

14.-REPARACAO DE DANOS-270/2003-JOAO ADOLFO SCHREINER x RADIO PITANGA LTDA E EVERALDO CARLOS DOS SANTOS. Fica V. Sra. devidamente intimado para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENKI-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-3/2004-ADEMIR FUSQUEIRO RODRIGUES E OUTROS x JOAO PEDRO DE SOUZA COSTA. Manifeste-se o autor sobre contestacao e documentos. -Adv. VALDECY SCHON-

16.-PEDIDO DE FALENCIA-9/2004-DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA x TRANSPORTES RODJU LTDA. Diga o autor. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

17.-DISSOLUCAO DE SOCI. COMERCIAL-13/2004-IEDA

LESSEI x WALDIR LUIZ RECH. Fica V. Sra. devidamente intimado do despacho proferido as fls. 18/22, dos presentes autos. -Adv. PAULO ROBERTO CARNEIRO PACEMKO-

18.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-19/2004-ARI CARLOS EITELWEIN x BANCO SANTADER BRASIL S/A. Designo a data de 28/04/2004, as 13:30 horas, para audiencia. -Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENKI-

19.-EXECUCAO OBRIGACAO A FAZER-48/2004-LEONARIO EDGAR BACK x EDEVI LUIZ RAFAELLI. Ante a certidao supra, indefiro o pedido de gratuidade. Intime-se ao pagamento das custas. -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

20.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-42/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE DEMOSTENES DA SILVA. Fica V. Sra. devidamente intimado para que compareca em cartorio para assinar Termo de Nomeacao de Bens a Penhora. -Adv. EDER JOSE SEBRENKI-

21.-CARTA PRECATORIA-38/2002-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CIVEL DE CAM -FERTIMOURAO AGRICOLA LTDA x VITORIO SANTI E OUTROS -Designo o dia 05 de maio de 2004, as 14:00 horas, neste fórum, para realizacao de hasta publica para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), por preço igual ou superior ao indicado na avaliação, corrigido monetariamente. Na ausência de licitantes, fica desde logo designado o dia 18 de maio de 2004, as 14:00 horas, para a segunda hasta pública, com a venda a quem mais oferecer, desde que o lance não seja por preço vil, considerado este inferior a 60% do valor corrigido da avaliação até o dia da hasta. As hastas serao realizadas no Tribunal do Juri da Comarca de Pitanga, nas datas designadas. Nomeio para a realizacao do leilao/praca o senhor Leiloeiro Oficial Fernando Martins Serrano. Diligências e intimacoes necessárias. Devera constar do edital o local em que se encontra o bem, a comissao do Senhor Leiloeiro, bem como outras informacoes sobre as hastas. Fixo a comissao do Senhor Leiloeiro em 5% (cinco por cento) em caso de arrematacao e 2% (dois por cento) em caso de remissao, pagamento ou acordo posterior a publicacao dos editais. Intimem-se. Fica V. Sra. devidamente intimado para que efetue o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justicia, bem como para que compareca em cartorio retirar edital de intimacao. -Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA-

22.-CARTA PRECATORIA-141/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CIVEL DE CAM -CAMPAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA x AGENOR LIMA DE OLIVEIRA. Para que se efetive um arresto em bem de propriedade do Espolio, deve haver no Juizo Deprecante a modificacao do polo passivo. Assim, intime-se o exequente a solicitar a substituição do polo passivo, uma vez que o exequente deve pleitear a substituição no juizo Deprecante. O Juizo Deprecado apenas cumpre as determinacoes do Juizo Deprecante Intime-se. -Adv. JULIANO LUIS ZANELATO-

## Ponta Grossa

**COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**  
**2ª VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 13/2004.**  
**www.assejepar.com.br**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. FÁBIO MARCONDES LEITE**  
**JUIZ DE DIREITO SUBST.: DR. JOSE S. F. CUNHA**

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BENINI	0007	000422/1999
	0070	000169/2003
	0007	000422/1999
	0041	002202/2003
	0034	001776/2003
	0040	002190/2003
	0028	000810/2002
	0014	000065/2001
	0012	000685/2000
	0063	000092/2004
ALEXANDRE NUNES FERRAZ	0038	002134/2003
	0001	000012/2004
	0031	000227/2003
	0004	000360/1997
	0011	000490/2000
	0051	002312/2003
	0031	000227/2003
	0047	002251/2003
	0010	000421/2000
	0054	002360/2003
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	0068	000147/2004
	0013	000011/2001
	0039	002165/2003
	0064	000104/2004
	0066	000119/2004
	0037	002054/2003
	0024	000597/2002
	0048	002252/2003
	0021	000217/2002
	0045	002219/2003
AMAURI BECHINSKI AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0021	000217/2002
	0027	000722/2002
	0030	000841/2002
	0029	000836/2002
	0055	002370/2003
	0050	002271/2003
	0056	002372/2003
	0022	000398/2002
	0022	000398/2002
	0065	000111/2004
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER ANDREA S DE MELLO	0013	000011/2001
	0027	000722/2002
	0030	000841/2002
	0029	000836/2002
	0055	002370/2003
	0050	002271/2003
	0056	002372/2003
	0022	000398/2002
	0022	000398/2002
	0065	000111/2004
ANTONIO KROKOSZ ANTONIO R. G. DO AMARAL ASSIS GOMES DO AMARAL CARLOS EDUARDO MARTINS BI CESAR AUGUSTO TERRA CEZAR FERNANDO PILATTI CHRISTIANI MARIA SARTORI CHRISTIE D. SKORSKI CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI CRISTINA AP. RIBEIRO BONF DIRCEU JOSE MENDES EDEZIO SOUTO CUTRIM EDILENE LUZ MACHADO GRAF EMERSON CARLOS PEDROSO EMERSON ERNANI WOICEICHOS ERIKA PAULA DE CAMPOS FABIANA SILVEIRA FERNANDO MADUREIRA FERNANDO SCHIAFINO SOUTO	0047	002251/2003
	0010	000421/2000
	0054	002360/2003
	0068	000147/2004
	0013	000011/2001
	0039	002165/2003
	0064	000104/2004
	0066	000119/2004
	0037	002054/2003
	0024	000597/2002
0048	002252/2003	
FLORI ANTONIO TASCA FRANCISCO ADILSON DE ALME GERALDO MANJINSKI JUNIOR GILBERTO STINGLIN LOTH GYSELE VIEIRA SILVA HELIO IVAN VEIGA	0021	000217/2002
	0027	000722/2002
	0030	000841/2002
	0029	000836/2002
	0055	002370/2003
	0050	002271/2003
	0056	002372/2003
	0022	000398/2002
	0022	000398/2002
	0065	000111/2004

HELIO ROBERTO RICCI JORGE	0062	000072/2004
JACOB R. VALENTIN	0014	000065/2001
JESIEL SCHEMBERGER	0060	000030/2004
JOAO MANOEL GROTT	0043	002208/2003
JOAO PAULO CAPELLA NASCIM	0040	002190/2003
JOAQUIM A. DE QUADROS	0058	002414/2003
	0011	000490/2000
	0008	000651/1999
	0017	000407/2001
JOEL MANOEL PEREIRA	0052	002336/2003
JOSE ADRIANO MALAQUIAS	0033	001434/2003
JOSE ALBARI S. DE LARA	0048	002252/2003
JOSE ALBERTO RODRIGUES	0036	002022/2003
JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN	0006	000171/1998
JOSE C. MADALOZZO JUNIOR	0018	000572/2001
JOSE CARLOS DO CARMO	0041	002202/2003
JOSE ELI SALAMACHA	0010	000421/2000
JOSE FRANCISCO RODRIGUES	0011	000490/2000
JOSE VALDECI DA ROSA	0061	000041/2004
JOSELIA A. KLOTH	0050	002271/2003
JOSIANE APARECIDA SIMAO	0042	002205/2003
JOSUE CORREA FERNANDES	0059	000012/2004
	0032	000696/2003
LAURINDO MIGUEL DEZANET	0016	000255/2001
LOURIVAL MENDES	0035	002009/2003
LUCIANA SAZANOWSKI	0020	000191/2002
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	0031	000027/2003
LUDMILO SENE	0002	000022/2004
LUIS FERNANDO DIETRICH	0057	002380/2003
LUIZ FERNANDO MATIAS	0009	000080/2000
LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER	0005	000554/1997
MANOEL CAETANO FERREIRA F	0031	000227/2003
MARCIA ISABEL FERNANDES	0053	002355/2003
MARCIO ROBERTO PORTELA	0008	000651/1999
	0026	000716/2002
MARCIUS NADAL MATOS	0056	002372/2003
MARIO VINICIUS SCHON	0067	000125/2004
MAURICIO GOMM F. DOS SANT	0004	000360/1997
MAURO COMINATTO MEN	0019	000140/2002
MIGUEL ANGELO DITZEL MART	0055	002370/2003
MURILO CLEVE MACHADO	0046	002246/2003
OSEAS SANTOS	0049	002257/2003
	0025	000662/2002
PEDRO HENRIQUE DE S. HILG	0008	000651/1999
RAQUEL XARAO SPOSITO	0008	000651/1999
ROBERTO A. BUSATO	0003	000023/2004
ROBERTO CESAR PINTO	0027	000722/2002
RODRIGO DE MORAIS SOARES	0046	002246/2003
SILVIO KAVESKI	0023	000533/2002
SIRIANE GEMI FOGACA DE AL	0057	002380/2003
SONNY B. DE CAMPOS GUMARA	0004	000360/1997
TARSIS MAGALHAES PEREIRA	0069	000150/2004
VITORIO KARAN	0015	000218/2001

1.-REINTEGRACAO DE POSSE—JAIRO BUENO GOMES x ANDRE LUIZ VAZ — Efetuar o depósito de custas iniciais, no prazo de trinta (30) dias sob pena de cancelamento. (Valor R\$ 472,00), mais uma copia da inicial.—Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

2.-DECLARATORIA—CASA DE CARNES JARDIM CARVALHO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL — Efetuar o depósito de custas iniciais, no prazo de trinta (30) dias sob pena de cancelamento. (Valor R\$ 503,00), mais uma copia da inicial.—Adv. LUDMILO SENE-

3.-EXECUCAO—HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x CELSO SCHNEIDER e outros — Efetuar o depósito de custas iniciais, no prazo de trinta (30) dias sob pena de cancelamento. (Valor R\$ 619,00), mais Oficial de Justicia (Valor R\$ 140,00), mais uma copia da inicial.—Adv. ROBERTO A. BUSATO-

4.-EXECUCAO-360/1997-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x JOSE HOMERO BERNARDI- Rejeito os embargos declaratorios, pois a materia discutida merece recurso proprio.-Adv. SONNY B. DE CAMPOS GUMARAES, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS e AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

5.-ARROLAMENTO-554/1997-MARIA HASSKO NOVISKI x ESPOLIO DE LUIZ NOVISKI JUNIOR- HOMOLOGO a re ratificacao, para que produza os seus juridicos e legais efeitos.-Adv. LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER-

6.-EXECUCAO-171/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IRMAOS SZESZ LTDA e outros -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justicia. (deixei de proceder a entrega dos bens descritos, face ate a presente data o requerente nao ter providenciado os meios).—Adv. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA-

7.-MONITORIA-422/1999-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL ANTARES x PAULO LEGUENZA JUNIOR — A Conta e Preparo - Valor R\$ 358,03.—Adv. ADRIANA BENINI e ADRIANE R. HOFFMANN CAXAMBU-

8.-RESTITUICAO-651/1999-PRODU-ÃO E COMERCIO DE SEMENTES FAVA LTDA. x MOINHO DE TRIGO PONTA-GROSSENE LTDA- Face certidao do Sr. Escrivao, republico-se a sentença de fls. 153. (...) Acato os embargos de declaracao para condenar o requerente no pagamento de honorarios ao Sindico, arbitrando o valor dos honorarios em R\$ 1.000,00 considerando a pouca complexidade da materia, ser o escritorio na comarca e a desnecessidade de producao de prova oral). DESPACHO DE FLS. 157: Para fins do art. 607 do CPC, nomeio perito o Sr. LUIZ CEZAR MORO. As partes para apresentacao de quesitos e assistentes tecnicos.-Adv. MARCIO ROBERTO PORTELA, PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG, JOAQUIM A. DE QUADROS e RAQUEL XARAO SPOSITO-

9.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-80/2000-MARIA DA

LUZ VIANA x NELSON FERNANDES DE SOUZA e outros -Retirar mandado de retificacao.-Adv. LUIZ FERNANDO MATIAS-

10.-MONITORIA-421/2000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED.FINANCEIRO x PANIFICADORA BOMFATI LTDA. e outros- Defiro o pedido de desistencia de producao da prova pericial. A conta e preparo. Valor R\$ 183,00.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e ANTONIO R. G. DO AMARAL-

11.-DECLARATORIA DE CREDITO-490/2000-BANCO ITAU S/A x FABRICA DE ATAUEDES PARANAENSE LTDA- Pelo exposto, julgo procedente o pedido declarando o credito como direito real de garantia, atualizado segundo as disposicoes da Lei de Falencias.-Adv. JOAQUIM A. DE QUADROS, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO e JOSE FRANCISCO RODRIGUES FILHO-

12.-DEPOSITO-685/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ACHILES BORDALHO REAL -Manifestar-se sobre contestacao.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

13.-DEPOSITO-11/2001-BANCO BMC S/A. x ROSNEY FERREIRA VAZ -Retirar officios.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH-

14.-DESPEJO-65/2001-MARIA HELENA RIBAS COIMBRA x HELIO ROBERTO RICCI JORGE -Posto isso, nos termos dos arts. 9º, II e III, 23, I, 25 e 62, I e III, da Lei 8245/91, JULGO PROCEDENTE, o pedido inicial, para, rescindir o contrato de locacao firmado entre as partes, bem como, para condenar a parte re, a pagar a parte autora os alugueres e encargos locatícios vencidos e descritos na inicial, alem daqueles que se vencerem ate a data do efetivo pagamento, pelos valores postulados na inicial, juros moratorios de 1% ao mes e correcao monetaria conforme art. 1º §, da Lei Nº 6899/81. Em relacao as parcelas vencidas ate o ajuizamento da acao, deverao os juros e a correcao monetaria incidir a partir da propositura da acao. E em relacao as que venceram no curso da acao e que vierem a vencer ate a data do efetivo pagamento, deverao os juros e a correcao monetaria incidir a partir da data de seus respectivos pagamentos. Fixo o prazo de 15(quinze) dias para a re desocupar voluntariamente o imovel, sob pena despejo. Outrossim, condeno tambem a parte re, ao pagamento das custas do processo e honorarios advocatícios, os quais, dado a ausencia de resistencia processual, fixo em 15% sobre o valor total do debito, devidamente atualizado. Para execucao provisoria, a parte autora devera prestar caucao no valor equivalente a 12 (doze) meses de aluguel. -Adv. ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCHI e HELIO ROBERTO RICCI JORGE-

15.-MONITORIA-218/2001-SEBASTIAO LOPES QUATORZE VOLTAS x SEDINEI RODRIGUES FERREIRA -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justicia. (deixei de dar cumprimento ao r. mandado face a nao localizacao do requerido).—Adv. VITORIO KARAN-

16.-ARROLAMENTO-255/2001-IRENE STASIAK x JOSE ALVARI MARQUES AYRES- Considerando que ja foram expedidos todos os formais de partilha, devera a inventariante postular junto a herdeira SONIA REGINA AYRES.-Adv. LAURINDO MIGUEL DEZANET-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-407/2001-MASSA FALIDA DE GAVIALE COMERCIO DE TRATORES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justicia. (deixei de dar cumprimento ao r. mandado tendo em vista que Dr. Gerson encontra-se viajando).—Adv. JOAQUIM A. DE QUADROS-

18.-RESPONSABILIDADE CIVIL-572/2001-JOAO LOURENCO DOS SANTOS x L.C. PALHANO & CIA LTDA- O que invoca o exequente e fraude a execucao, e nao contra credores. Em atendimento ao contraditorio, ao executado para manifestacao.-Adv. JOSE C. MADALOZZO JUNIOR-

19.-RESSARCIMENTO-140/2002-J.J. COSTA TRANSPORTES LTDA x GIRUS TRANSPORTES LTDA — Recebo apelacao em ambos os efeitos. Ao (s) apelado (s) para responder (em) no prazo legal.- -Adv. MAURO COMINATTO MEN-

20.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-191/2002-ITAU SEGUROS S/A. x ODILON LENHARDT — Depositar as custas do Oficial de Justicia. (Valor R\$ 200,00).—Adv. LUCIANA SAZANOWSKI-

21.-IMISSAO DE POSSE-217/2002-VERA REGINA NOGUEIRA x AROLDI JOSE GARBUIO- Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, para tornar definitivas as ordens de fls. 29 e 35. Outrossim, condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, os quais, dado o fim prematuro do processo e a simplicidade da materia discutida, nos termos do art. 20, par.4 §, do CPC, fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais). -Adv. EDEZIO SOUTO CUTRIM e EMERSON CARLOS PEDROSO-

22.-REVISIONAL-398/2002-MARCO ANTONIO ZANIN VIEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A — Recebo apelacao em ambos os efeitos. Ao (s) apelado (s) para responder (em) no prazo legal.- -Adv. FRANCISCO ADILSON DE ALMEIDA FILHO, FLORI ANTONIO TASCIA-

23.-DESPEJO-533/2002-ANTONIO CARLOS PINTO x ALZIRA CAETANO DE LOURENA e outros -Posto isso, nos termos dos arts. 9º, II e III, 23, I, 25 e 62, I e III, da Lei 8245/91, JULGO PROCEDENTE, o pedido inicial, para, rescindir o contrato de locacao firmado entre as partes, bem como, para condenar a parte re, a pagar a parte autora os alugueres e encargos locatícios vencidos e descritos na inicial, alem daqueles que se vencerem ate a data do efetivo pagamento, pelos valores postulados na inicial, juros moratorios de 1% ao mes e correcao monetaria conforme art. 1º §, da Lei Nº 6899/81. Em relacao

as parcelas vencidas ate o ajuizamento da acao, deverao os juros e a correcao monetaria incidir a partir da propositura da acao. E em relacao as que venceram no curso da acao e que vierem a vencer ate a data do efetivo pagamento, deverao os juros e a correcao monetaria incidir a partir da data de seus respectivos pagamentos. Fixo o prazo de 15(quinze) dias para a re desocupar voluntariamente o imovel, sob pena despejo. Outrossim, condeno tambem a parte re, ao pagamento das custas do processo e honorarios advocatícios, os quais, dado a ausencia de resistencia processual, fixo em 15% sobre o valor total do debito, devidamente atualizado. Para execucao provisoria, a parte autora devera prestar caucao no valor equivalente a 12 (doze) meses de aluguel. -Adv. SILVIO KAVESKI-

24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-597/2002-CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO e outros x SADIA S/A — Recebo apelacao em ambos os efeitos. Ao (s) apelado (s) para responder (em) no prazo legal.- -Adv. CRISTINA AP. RIBEIRO BONFIM-

25.-EXECUCAO-662/2002-ELIANE SOAVE SCHEFFER x TRANSUL - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Preparadas as custas finais, defiro a suspensao requerida. Valor R\$ 207,50.-Adv. OSEAS SANTOS-

26.-ARROLAMENTO-716/2002-LUCIANO KOPCENSKI FAUSTIN e outros x GLORIA DE FATIMA LEIRIA- Em nao havendo prejuizo, lavre-se termo de cessao de direitos hereditarios, o que, alias, vem sendo aceito por nossos Tribunais, nao obstante a regra do art. 1032 do CPC. (...) Apos, aguarde-se comprovacao do recolhimento do inter vivos e do causa mortis.-Adv. MARCIO ROBERTO PORTELA-

27.-EMBARGOS DE TERCEIRO-722/2002-ODIVALDO ALVES x G.G.S. COMERCIO DE PAPEIS LTDA- Ao perito a apresentar o laudo em trinta dias. De-se a conhecer da presente decisao as partes.-Adv. EMERSON ERNANI WOICEICHOSKI e ROBERTO CESAR PINTO-

28.-INVENTARIO-810/2002-DERZL DE JESUS RAIZEL DE OLIVEIRA x EUCLIDES GONCALVES RAIZEL -A avaliacao, dizendo os interessados - Valor R\$ 24.000,00 -Adv. ALDINO DRHEMER-

29.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-836/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x JOEL PEREIRA -Retirar officio p/ rec. federal, efetuar o deposito das despesas postais. Valor R\$ 56,00.-Adv. FABIANA SILVEIRA-

30.-EXECUCAO-841/2002-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A x SUPERMERCADO SUPER MAX LTDA -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justicia. (deixei de proceder a penhora face a nao localizacao de bens).—Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-227/2003-ESPOLIO DE LUDOVICO BLAZIESKI e outros x CLAUDETE DE JESUS PIRES- Suspendo o processo ate a citacao da re IRENI ALVES DOS SANTOS, para, querendo, em quinze dias responder.-Adv. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, ANDREA S DE MELLO, LUCIANE MARIA MEZAROBBA e AMAURI BECHINSKI-

32.-INTERDICAÇÃO-696/2003-THEODORA BARAN KONOVAL x JULIANO KONOVAL- Dar ciencia a interditante que foi designado do proximo dia 17/03/2004 as 14 h, local: Camara Municipal de Ponta Grossa, Gabinete do Vereador Messias, sito Avenida Visconde de Taunay, n.º 880, fone - 042 - 3026-2016 ou 91011517.-Adv. JOSUE CORREA FERNANDES-

33.-RECLAMACAO TRABALHISTA-1434/2003-JACIEL ALVES DOS SANTOS x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justicia. (deixei de intimar as testemunhas face nao residirem no endereço mencionado).—Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS-

34.-REPETICAO DE INDEBITO-1776/2003-NELSON DE CAMPOS x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Julgado extinto nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA-

35.-INVENTARIO-2009/2003-ISOLDA CANDIDO CLAUSEN x OSWALDO CLAUSEN- Sobre avaliacao, digam os herdeiros. (Valor R\$ 1.100.000,00).-Adv. LOURIVAL MENDES-

36.-MONITORIA-2022/2003-RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS x FLORIN ANTONIO NUTSE -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justicia. (deixei de proceder a citacao do requerido face a nao localizacao do mesmo).--Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES-

37.-EMBARGOS DE TERCEIRO-2054/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x VALERIA NASCIMEN TO OSSOVSKI — Recebo apelacao em ambos os efeitos. Ao (s) apelado (s) para responder (em) no prazo legal.- -Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

38.-INTERDICAÇÃO-2134/2003-DIRCEU ABREU SAENZ e outros x RAFAEL LEANDRO PPRESTES SAENZ- Dar ciencia ao interditante que foi designado do proximo dia 17/03/2004, as 14h, para realizacao do exame, local: Camara Municipal, Gabinete do Vereador Messias, sito Av. Visconde de Taunay, n.º 880 - fone 042 - 3026-2016 ou 9101-1517. -Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER-

39.-ANULATORIA-2165/2003-BROZA VAZ & CIA LTDA x NEVADA - PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA -Julgado extinto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC-Adv. CEZAR FERNANDO PILATTI-

40.-REPARACAO DE DANOS-2190/2003-ROSANA FERRAZ DE SOUZA x JOB GUIDE LTDA — As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em

produzir, fundamentando suas necessidades, sob pena de indeferimento.—Adv. JOAO MANOEL GROTT e ALCIDIO SOARES JUNIOR-

41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-2202/2003-B.V. FINANCEIRA S/A - C.F.I. x GIOVANI BORCEZI- Com a purgacao da mora houve reconhecimento do pedido, pelo que, com fulcro no art. 269, inc II, do CPC, extingo o processo, com julgamento do merito. Fixo os honorarios advocatícios do d. advogado do Autor em 10% sobre o valor depositado. Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JOSE CARLOS DO CARMO-

42.-USUCAPIAO-2205/2003-SEBASTIAO VIEIRA DA ROSA e outros x CIPRIANO LUIZ NOGUEIRA —Manifeste-se a parte autora sobre peticao de fls. 34.—Adv. JOSIANE APARECIDA SIMAO-

43.-SOBREPARTILHA-2208/2003-IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS x LUIZ ALBERTO DOMINGUES- A inventariante para que se manifeste sobre os debitos constantes as fls. 58.-Adv. JESIEL SCHEMBERGER-

44.-INDENIZACAO-2214/2003-CAIUI M MARTINS PORTO x INI MESSIAS DA ROSA- Sobre os documentos juntados com a replica, manifeste-se a parte re.-Adv. HELIO IVAN VEIGA-

45.-ARROLAMENTO-2219/2003-LELIAN ERICA LOOSE FERREIRA SANT'ANNA x AGENOR FERREIRA SANT'ANNA -Homologo, por sentença, para que produza os juridicos e legais efeitos, o arrolamento de bens de AGENOR FERREIRA SANT ANNA, observadas as normas do art. 1031 e 1027,do CPC. -Adv. EDILENE LUZ MACHADO GRAF-

46.-INDENIZACAO-2246/2003-BENEDITO DE RAMOS x SASSE - CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS — As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir, fundamentando suas necessidades, sob pena de indeferimento.—Adv. RODRIGO DE MORAIS SOARES e MURILO CLEVE MACHADO-

47.-NOTIFICACAO-2251/2003-ANTONIO KROKOSZ x DOZOLINA DALCOL GULYAS e outros- Defiro o pedido ultimo. (Comparecer em cartorio afim de retirar os autos).-Adv. ANTONIO KROKOSZ-

48.-RESCISAO DE CONTRATO-2252/2003-WOSGRAU PARTICIPACOES IND. E COMERCIO LTDA x SERVIM -SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA- A especificacao de provas, justificando as partes suas necessidades.-Adv. JOSE ALBARI S. DE LARA e DIRCEU JOSE MENDES-

49.-REVISIONAL-2257/2003-EMERSON DE OLIVEIRA x CREDICARD S/A - ADMINIST.DE CARTOESDE CREDITO- A especificacao de provas, justificando as partes suas necessidades.-Adv. OSEAS SANTOS e GYSELE VIEIRA SILVA-

50.-COBRANCA-2271/2003-ODILON VICENTE DA SILVA x REFER - FUND. REDE FERROV. DE SEGURIDADE SOCIAL — As partes para que indiquem outras provas que eventualmente tenham interesse em produzir, fundamentando suas necessidades, sob pena de indeferimento.—Adv. JOSELIA A. KLOTH e FERNANDO SCHIAFINO SOUTO-

51.-REVISAO DE CONTRATO-2312/2003-MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A —Manifeste-se a parte autora sobre certidao de fls. 61 verso.—Adv. ANA LUIZA DE PAULA XAVIER-

52.-ARROLAMENTO-2336/2003-HERENA KRUTCH x VALTER FLORI KRUTCH - Homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha apresentada, atribuindo aos nela contemplados, os seus respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros, cabendo ao fisco verificar a incidencia de tributos sobre os excessos da legitima. Observadas a norma contida no 0 2º, do art. 1.031 do CPC, especem-se os formais de partilha, com os requisitos do art. 1.027, tambem do CPC. —Adv. JOEL MANOEL PEREIRA-

53.-ALVARA-2355/2003-ALAZINA DA SILVA OLIVEIRA - Tratando-se de herdeiros maiores e devidamente representados, defiro o pedido inicial, independentemente de prestacao de contas, ressalvando eventuais direitos de terceiros nao declarados na inicial. Recolhido o ITCM, especem-se o alvara. -Adv. MARCIA ISABEL FERNANDES-

54.-USUCAPIAO-2360/2003-PEDRO SUENAR - A parte autora para, de acordo com o art. 282, incisos II e VII, emendar a peticao inicial-Adv. ASSIS GOMES DO AMARAL-

55.-REPARACAO DE DANOS-2370/2003-MIGUEL ANGELO DITZEL MARTELO x DEBORA MARIA STADLER- A especificacao de provas, justificando as partes suas necessidades.-Adv. MIGUEL ANGELO DITZEL MARTELO e FERNANDO MADUREIRA-

56.-ACAO ORDINARIA-2372/2003-VALMIR GONCALVES e outros x REFER-FUND. REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL- A especificacao de provas, justificando as partes suas necessidades.-Adv. MARCIUS NADAL MATOS e FERNANDO SCHIAFINO SOUTO-

57.-REVISIONAL-2380/2003-JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR x BANCO ABN AMRO REAL- A especificacao de provas, justificando as partes suas necessidades.-Adv. SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA e LUIS FERNANDO DIETRICH-

58.-MANDADO DE SEGURANCA-2414/2003-AURICILIO DE LARA PODOLAN e outros x SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA- Como requer o



Ministerio Publico.-Adv. JOAO PAULO CAPELLA NASCIMENTO-

59.-ALVARA-12/2004-GENI BANDEIRA COSTAMILAN e outros -Tratando-se de herdeiros maiores e devidamente representados, defiro o pedido inicial, independentemente de prestacao de contas, ressalvando eventuais direitos de terceiros nao declarados na inicial. Recolhido o ITCM, expeca-se o alvara. - Adv. JOSUE CORREA FERNANDES-

60.-MANDADO DE SEGURANCA-30/2004-VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S/A x OFICIAL SUBST.DO 2º SER-VICO REGISTRAL DE IMOVEIS- Como requer o Ministerio Publico.-Adv. JACOB R. VALENTIN-

61.-ALVARA-41/2004-ROSANA SIQUEIRA STEMMLER - Em face dos argumentos expedidos na inicial, os docs. a ela acostados e o parecer favoravel do Ministerio Publico, defiro o pedido inicial, para determinar a expedicao do alvara requerido, independentemente de prestacao de contas. Se requerido e de acordo com o Ministerio Publico, defiro o pedido de renuncia ao prazo recursal.-Adv. JOSE VALDECI DA ROSA-

62.-IMPUG. A ASSIST. JUDICIARIA-72/2004-CAIUBI MARTINS PORTO - Ao impugnado para, querendo, se manifestar em dez dias.-Adv. HELIO IVAN VEIGA-

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-92/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCELO ANDRADE DA SILVA -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. (deixei de proceder a apreensao tendo em vista a nao localizacao do veiculo).—Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

64.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-104/2004-BANCO BRADESCO S/A x V.V.R. ELETRICIDADE E MANUTENCAO LTDA -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. (deixei de dar cumprimento ao r. mandado face a nao localizacao da requerida e nem do bem).—Adv. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

65.-ALVARA-111/2004-LUANA KRAUSHAAR x ESTE JUIZO — Defiro o pedido de assistencia judiciaria gratuita, advertindo, porem, que aquele que afirmar falsamente ser pessoa pobre para fins de tal beneficio sera condenado ao pagamento de ate o decuplo das custas processuais. A parte autora para juntadada da certidao de inexistencia de habilitados a pensao por morte do INSS. - -Adv. GERALDO MANJINSKI JUNIOR-

66.-ALVARA-119/2004-ACIR VIANTE -1. Face a importancia a ser levantada, indefiro o pedido de assistencia judiciaria gratuita. 2.Tratando-se de herdeiros maiores e devidamente representados, defiro o pedido inicial, independentemente de prestacao de contas, ressalvando eventuais direitos de terceiros nao declarados na inicial. Recolhido o ITCM, expeca-se o alvara. - Adv. CHRISTIE D. SIKORSKI-

67.-ARROLAMENTO-125/2004-NILCEIA BOAVENTURA BEZUSKA x ELVIRA KRIEGER BOAVENTURA — Nomeio a parte requerente, NILCEIA B. BEZUSKA, para funcionar como inventariante, independentemente de compromisso. Homologo por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a partilha apresentada, atribuindo aos nela contemplados, os seus efeitos, a partilha apresentada, atribuindo aos nela contemplados, os seus respectivos quinhoes, ressalvados eventuais erros, omissoes e direitos de terceiros, cabendo ao fisco verificar a incidencia de tributos sobre os excessos da legitima. Observadas a norma contida no § 2º, do art. 1.031 do CPC, expecam-se os formais de partilha, com os requisitos do art. 1.027, tambem do CPC. —Adv. MARIO VINICIUS SCHON-

68.-COBRANCA-147/2004-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CAMPOS GERAIS-SICREDI e outros x ADAO FERREIRA — Em se tratando de feito a se emprender o rito sumario (art. 275, I, do CPC), a parte autora para a devida emenda, principalmente no que diz respeito a especificacao das provas que efetivamente pretenda produzir, sob pena de preclusao. (art. 276 do CPC).—Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO-

69.-ALVARA-150/2004-TEREZINHA GOMES GAIAO- A parte autora para juntada da certidao de inexistencia de dependentes habilitados a pensao por morte do INSS.-Adv. TARSIS MAGALHAES PEREIRA- 70.-CARTA PRECATORIA-169/2003-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CIVEL - APUCARANA - PR-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x SEBASTIAO REIS CARDOSO -Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica. (deixei de proceder a penhora face o endereco mencionado nao estar correto).—Adv. ADRIANE GUASQUE-

## Prudentópolis

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná  
Vara Unica - Cartório Cível  
Juiz de Direito - Dr. Eduardo Novacki  
Relação N.º. 11/2004

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAO JOSE MELHEM	0023	000328/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0009	000044/2002
ALCEU FERNANDES CENATTI	0040	000043/2003
ANA PAULA DOS SANTOS	0022	000279/2003
ANTONIO CARLOS AMARAL SCH	0034	000080/2003
	0028	000395/2003
ANTONIO WOICIECHOWSKI	0002	000060/1995
AYR AZEVEDO DE MOURA CORD	0006	000432/1999
	0005	000394/1998
	0017	000204/2003
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	0018	000211/2003

ELI CORREA FERNANDES	0001	000037/1993
	0005	000394/1998
	0014	000467/2002
EMERSON ERNANI WOYCEICHOS	0031	000066/2004
EVALDO HOFMANN JUNIOR	0015	000024/2003
FERNANDO DENEKA	0018	000211/2003
GILMAR CARLOS DE RE	0032	000024/2000
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0009	000044/2002
JOAO ROBERTO CHOCIAI	0002	000060/1995
KARINA LOCKS PASSOS	0035	000117/2000
	0033	000003/2003
	0036	000018/2001
KIARA C. D. PEREIRA ANTON	0029	000419/2003
LUIZ CARLOS ANTONIO	0011	000292/2002
	0029	000419/2003
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	0037	000067/2002
LUIZ CARLOS SLONIK	0030	000062/2004
LUIZ CESAR SANCHES	0023	000328/2003
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0022	000279/2003
MAGALI SCHEMBERGER SCHAFR	0025	000361/2003
	0012	000381/2002
	0026	000362/2003
	0016	000155/2003
	0013	000424/2002
	0010	000161/2002
MARCIA HELENA ALCANTARA D	0010	000161/2002
NELSON ANCIUTTI BRONISLAW	0020	000243/2003
PEDRO KUASNEI	0008	000126/2001
	0027	000393/2003
	0024	000334/2003
	0002	000060/1995
RENATO SEQUINEL	0020	000243/2003
	0001	000037/1993
	0016	000155/2003
	0007	000082/2001
	0017	000204/2003
	0021	000259/2003
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0004	000234/1998
	0003	000120/1997
VANIA MARA MOREIRA DOS SA	0028	000395/2003
VERA REGINA DE MOURA CORD	0019	000228/2003
	0012	000381/2002
WALMOR FLORIANO FURTADO	0039	000012/2004
	0038	000134/2003

1.-USUCAPIAO-37/1993-Antonio Nunes x Terezinha Cheicoski -" Julgado improcedente o pedido inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC."-Adv. ELI CORREA FERNANDES e Renato Sequinel-

2.-Dano Infecto-60/1995-Thadeu Chociai e outros x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Designado o dia 16/06/2004, ...s 15:00 horas, para audi'ncia de instrução e julgamento, devendo as partes arrolarem testemunhas no prazo legal."-Adv. Joao Roberto Chociai, Antonio Woiciechowski e PEDRO KUASNEI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-120/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x Deonizio Demetrio Termoski e outros -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 111.875,00, e avaliacao em R\$ 11.397,00, manifestem-se as partes, em cinco (05) dias."-Adv. Roberto Antonio Busato-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-234/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x Edson Gilberto Teixeira e outros -" Sobre a conta geral no valor de R\$ 176.173,45, manifestem-se as partes, em cinco (05) dias, postulando o que entender de direito."-Adv. Roberto Antonio Busato-

5.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-394/1998-M.S. x E.M.S. -" Julgado parcialmente procedente o pedido inicial para os fins de: a) declarar reconhecida a uniao de fato existente entre o casal no periodo de 11/01/1969 ate meados de 11/1993, e decretar a dissolucao; b) deferir o pedido de guarda e conceder a autora a guarda definitiva de seus filhos menores, sem prejuizo de revogacao a qualquer tempo; c) retificar a liminar de fls. 37/38 e condenar o requerido ao pagamento de R\$ 240,00; d) decretar a partilha dos bens especificados na inicial e adquiridos na constancia do relacionamento, a qual deve ser feita na proporcao de 50% para cada parte; e) condenar o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorarios de sucumbencia, arbitrado em R\$ 1.500,00."-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro e ELI CORREA FERNANDES-

6.-Execucao de alimentos-432/1999-A.P.P.L. e outros x P.C.O. -" Sobre o contido as fls. 153, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito."-Adv. Ayr Azevedo de Moura Cordeiro-

7.-separacao litigiosa-82/2001-M.A.S. x V.L.S. -" Designado o dia 27/05/2004, ...s 16:00 horas, para audiencia de conciliacao."-Adv. Renato Sequinel-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-126/2001-Jose Chumlhak x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 72,91, sob as penas da lei."-Adv. Pedro Kuasnei-

9.-Alimentos-44/2002-Matheus Poletto Hortmann de Campos e outros x Danilo Hortmann de Campos -" Ao autor para no prazo legal, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 609,00 (cartorio) e R\$ 125,00 (oficial de justica), ciente de que em trinta dias nao for preparado serÉ cancelada a distribuicao nos termos do art. 257 do CPC."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

10.-negatoria de paternidade-161/2002-J.Z. x A.F.Z. e outros -" Julgado procedente o pedido inicial para os fins de: a) declarar e reconhecer que o autor nao e o pai biologico de A.F.Z, determinando a alteracao no respectivo registro de nascimento, para o fim de ser excluidos os seus dados do assento de nascimento do requerido; b)P desconstituir a obrigacao de alimentar da qual era deve-

dor o requerente e credor o requerido. Condenado o requerido no pagamento das custas processuais e honorarios arbitrados em R\$ 500,00. De outro lado, julgado extinto o processo sem julgamento do merito nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, relativamente a requerida L.D.Z."-Adv. Marcia Helena Alcantara de Lara e MAGALI SCHEMBERGER SCHAFRANSKI-

11.-INDENIZACAO-292/2002-Antonio Sluzovski x Banco CNH Capital S.A e outros -" Os autos estavam conclusos para sentenca, quando observou-se que o requerido juntou documentos (fls. 172/174), que poderao influir no julgamento. Desta feita, converto o julgamento em diligencia a fim de determinar que o autor no prazo de 05 dias, manifeste-se, querendo, sobre os documentos apresentados pelo reu."-Adv. LUIS CARLOS ANTONIO-

12.-Revisao de alimentos-381/2002-H.B. x A.B. e outros -" Julgado improcedente o pedido de revisao de alimentos, a fim de manter a pensao fixada na acao de alimentos." Adv. Magali Schemberger Schaffranski e VERA REGINA DE MOURA CORDEIRO-

13.-USUCAPIAO-424/2002-Elzevir Agibert Silva e outros x -" Designado o dia 09/06/2004, ...s 14:00 horas, para audi'ncia de instrução e julgamento, devendo as partes arrolarem testemunhas no prazo legal."-Adv. Magali Schemberger Schaffranski-

14.-USUCAPIAO-467/2002-Maria Dalvina dos Santos Nunes x -" Designado o dia 02/06/2004, ...s 16:00 horas, para audi'ncia de instrução e julgamento, devendo as partes arrolarem testemunhas no prazo legal."-Adv. ELI CORREA FERNANDES-

15.-Divorcio Litigioso-24/2003-G.R.M. x A.L.M. -" Designado o dia 03/06/2004, as 15:30 horas, para audi'ncia de instrução e julgamento, devendo as partes arrolarem testemunhas no prazo legal."-Adv. Evaldo Hofmann Junior-

16.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-155/2003-G.D. e outros x J.L.R. -" Designado o dia 03/06/2004, as 15:00 horas, para audiencia de conciliacao,devendo as partes comparecerem pessoalmente, e acompanhadas por seus procuradores que deverao ter poderes expressos para transigir, sob pena de ser designada outra audi'ncia, sendo que se nao houver acordo na audiencia, serao fixados os pontos controvertidos e saneado o processo."-Adv. Magali Schemberger Schaffranski e RENATO SEQUINEL-

17.-USUCAPIAO-204/2003-Estevao Adriano Maleski e outros x -" Designado o dia 02/06/2004, ...s 14:00 horas, para audi'ncia de instrução e julgamento, devendo as partes arrolarem testemunhas no prazo legal."-Adv. Renato Sequinel e AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

18.-Monitoria-211/2003-Aroldo Antonio Schemberg x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Ao autor para juntar os originais dos documentos que instruem o processo, em 05 dias." Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, FERNANDO DENNEKA-

19.-Converso de Sep em Divorcio-228/2003-M.L.S. x E.M.K. -" Ao autor para, no prazo de 48:00 horas, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 294,70, sob as penas da lei."-Adv. Vera Regina de Moura Cordeiro-

20.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-243/2003-Bielik Comercio de Sementes Ltda x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA LAPA LTDA -" Ante o exposto, julgo procedente a excecao, declinando a competencia para o douto Juizo de Direito da Comarca de Irati, com fulcro no artigo 51, IV, e 1º, II e III, do CPC." Adv. NELSON ANCIUTTI BRONISLAWSKI e Renato Sequinel-

21.-USUCAPIAO-259/2003-Jaime Luis Meneghini e outros x -" Designado o dia 09/06/2004, ...s 15:00 horas, para audi'ncia de instrução e julgamento, devendo as partes arrolarem testemunhas no prazo legal."-Adv. Renato Sequinel-

22.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-279/2003-Jose Fernando Correa dos Santos e outros x Consorcio Nacional Cidadela S/C -" Homologada a desistencia e Julgado extinto com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Inferido o requerimento de assistencia judiciaria."-Adv. ANA PAULA DOS SANTOS e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

23.-INDENIZACAO-328/2003-Antonio Cesar do Rozario x Anisio Machulek -" Designado o dia 07/04/2004, ...s 13:45 horas, para inquiricao da testemunha Marcos Antonio Misga, a realizar-se na 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa/Pr."-Adv. Abrao Jose Melhem e LUIZ CESAR SANCHES-

24.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-334/2003-M.P.E.P. e outros x R.C.S. -" Designado o dia 03/06/2004, as 14:00 horas, para audiencia de conciliacao,devendo as partes comparecerem pessoalmente, e acompanhadas por seus procuradores que deverao ter poderes expressos para transigir, sob pena de ser designada outra audi'ncia, sendo que se nao houver acordo na audiencia, serao fixados os pontos controvertidos e saneado o processo."-Adv. PEDRO KUASNEI-

25.-USUCAPIAO-361/2003-Agostinho Cavassim x -" Promova o autor o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, eis que jÉ expirado o prazo de suspensao."-Adv. Magali Schemberger Schaffranski-

26.-RETIFICAO DE REG. PUBLICO-362/2003-Maria Szwed x -" Julgado procedente o pedido inicial."-Adv. Magali Schemberger Schaffranski-

27.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-393/2003-E.T.A. e outros x E.L. -" Designado o dia 03/06/2004, as 14:30 horas, para audiencia de conciliacao,devendo as partes comparecerem pessoalmente, e acompanhadas por seus procuradores que deverao ter poderes expressos para transigir, sob pena de ser designada outra audi'ncia, sendo que se nao houver acordo na audiencia, serao fixados os pontos controvertidos e saneado o

processo."-Adv. PEDRO KUASNEI-

28.-INDENIZACAO-395/2003-Sueli Terezinha do Nascimento x MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS -" Especificuem as partes, as provas que pretendem produzir demonstrando sua finalidade, no prazo de cinco dias."-Adv. Vania Mara Moreira dos Santos e ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER-

29.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-419/2003-L.M.O. e outros x L.N. -" Designado o dia 03/06/2004, as 13:30 horas, para audiencia de conciliacao,devendo as partes comparecerem pessoalmente, e acompanhadas por seus procuradores que deverao ter poderes expressos para transigir, sob pena de ser designada outra audi'ncia, sendo que se nao houver acordo na audiencia, serao fixados os pontos controvertidos e saneado o processo."-Adv. LUIS CARLOS ANTONIO e KIARA C. D. PEREIRA ANTONIO-

30.-Anulatoria-62/2004-Luiz Arnaldo Zittel x BANCO FINASA S/A -" Deferido a liminar pleiteada e concedido em carater liminar o direito do autor consignar o valor referente ao pagamento das parcelas vencidas R\$ 2.806,20, bem como o direito de consignar o valor de R\$ 599,07, referente as parcelas vincendas em todos os dias 04 de cada mes, a partir de 04/02/2004, ate ulterior deliberacao. Uma vez consignado o valor referente as parcelas vencidas, mister a revogacao da medida liminar concedida nos autos de Busca e apreensao n. 24/2004, devendo o veiculo mencionado nestes autos ser devolvido ao autor. Deferido ainda o pedido formulado pelo autor, para o fim de determinar ao reu que, ate solucao da lide, providencie a exclusao do nome do autor, no prazo de 48:00 horas, contado da consignacao do valor das parcelas vencidas pelo autor, de qualquer cadastro cadastro de devedores, tidos como SPC, SERASA, etc, sob pena de pagar multa diaria de R\$ 240,00."-Adv. LUIZ CARLOS SLONIK-

31.-MANDADO DE SEGURANCA-66/2004-NELSON DAL SANTOS x Presidente da Comissao Processante e outros -" Inferido o pedido de concessao da medida liminar."-Adv. EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI-

32.-EXECUCAO FISCAL-24/2000-FAZENDA NACIONAL x GUILHERME CARLOS WEBER -" Sobre o contido as fls. 119, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito."-Adv. GILMAR CARLOS DE RE-

33.-EXECUCOES FISCAIS - FAZENDA-3/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CELSO BOBATO LOPES -" Julgado extinto com fulcro no artigo 26 da Lei n. 6.830/80."-Adv. KARINA LOCKS PASSOS-

34.-EXECUCAO FISCAL-80/2003-MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x Wilson Jose Olivette -" Ao exequente para, no prazo de 05 dias, efetuar o recolhimento do valor de R\$ 20,00, referente as despesas de conducao para cumprimento do mandado expedido nos presentes autos, conforme Portaria n.04/2004, deste Juizo."-Adv. Antonio Carlos Amaral Schroeder-

35.-Carta Precatoria-117/2000-Oriundo da Comarca de Irati/Pr - Vara Cível -BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x Ind. e Com. de Laminados Alto da Lagoa e outros -" Sobre o contido as fls. 169/170, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito."-Adv. KARINA LOCKS PASSOS-

36.-Carta Precatoria-18/2001-Oriundo da Comarca de Senges/Pr - Vara Cível -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x Ind. e Com. Imp. e Exp. de Madeiras AWN Ltda -" Para a 1ª praça, designado o dia 05/05/2004, ...s 13:00 horas. Para 2ª praça o dia 20/05/2004, ...s 13:00 horas. DeverÉ ainda o exequente comprovar nos autos, at, a primeira data (1ª praça) a efetiva publicacao e divulgacao do edital, sob pena de nao realizar-se a alienacao."-Adv. KARINA LOCKS PASSOS-

37.-Carta Precatoria-67/2002-Oriundo da Comarca de Guarapuava/Pr - Vara Federal -CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A x Luiz Guil e outros -" Manifeste-se o credor em 05 dias, sobre eventual saldo remanescente, ou sobre o arquivamento." Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

38.-Carta Precatoria-134/2003-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO/PR - VARA CIVEL E ANEXOS -SOUZA CRUZ S.A x Nestor Marquieiviz -" Sobre o contido na informacao da Sra. Avaliadora Judicial de fls. 46 e documento de fls. 47, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito." -Adv. Walmor Floriano Furtado-

39.-Carta Precatoria-12/2004-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO/PR - VARA CIVEL E ANEXOS -DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x Airton Jose Basilio -" Sobre o contido na informacao da Sra. Avaliadora Judicial de fls. 28, manifeste-se o exequente em 05 dias, postulando o que entender de direito." -Adv. Walmor Floriano Furtado-

40.-Revogacao de Guarda-43/2003-J.M.L. e outros x I.L. -" Julgado procedente o pedido de revogacao de guarda e concedido a guarda da crianca aos irmaos deste, Srs. A.L. e R.L., que deverao comparecer em Cartorio, a fim de assinar o respectivo termo de compromisso." Adv. ALCEU FERNANDES CENATTI-

## Realeza

COMARCA DE REALEZA -  
ESTADO DO PARANÁ  
RELAÇÃO N.º. 06/2004  
JUIZ DE DIREITO: FABIANO BERBEL

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALBER JAMES MORENO SALZED	0096	000058/2003
ARMANDO LUIZ MARCON	0037	000191/2001

BRENO F. FERIGOLLO 0084 000050/2001  
 CAMILO DE TONI 0026 000225/1999  
 0039 000216/2001  
 0053 000019/2003  
 0062 000296/2003  
 0080 000139/1987  
 0021 000471/1998  
 0022 000631/1998  
 0015 000745/1997  
 0020 000439/1998  
 0012 000417/1997  
 0019 000394/1998  
 0018 000388/1998  
 0079 000033/2004  
 CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SI 0116 000032/2003  
 CARLYLE POPP 0040 000369/2001  
 CESAR EMILIO DE BARROS 0054 000067/2003  
 DALTON CHITOLINA 0035 000056/2001  
 0010 000528/1996  
 0116 000032/2003  
 DANIELI CRISTINA MARCON 0065 000337/2003  
 0078 000031/2004  
 0064 000334/2003  
 DEBORA BETANIA DE TONI 0034 000004/2001  
 0033 000278/2000  
 EDERSON LANZARINI MARAN 0090 000086/2001  
 0074 000493/2003  
 0025 000159/1999  
 0061 000288/2003  
 0059 000258/2003  
 EDMAR LUIZ COSTA JR. 0054 000067/2003  
 EDSON LUIZ COCCO 0016 000781/1997  
 ELISABETE KLAJN 0038 000197/2001  
 ELVIS BITTENCOURT 0030 000003/2000  
 EMIR BENEDETE 0044 000250/2002  
 ENELIO BAGGIO 0034 000004/2001  
 0074 000493/2003  
 0065 000337/2003  
 0027 000279/1999  
 0093 000045/2002  
 0081 000025/1993  
 0057 000190/2003  
 0067 000355/2003  
 0070 000440/2003  
 0071 000441/2003  
 GELSON BARBIERI 0036 000160/2001  
 GEONIR EDVARD FONSECA VIN 0006 000495/1995  
 0004 000263/1995  
 0035 000056/2001  
 0017 000277/1998  
 0014 000696/1997  
 0058 000252/2003  
 0009 000309/1996  
 0023 000073/1999  
 IRIA EMILIA EVANGELISTA B 0036 000160/2001  
 JADER ALBERTO PAZINATTO 0012 000417/1997  
 JAKSON ROBERTO PASCHOAL 0055 000132/2003  
 JARBAS MACARINI 0068 000365/2003  
 JONAS N. ARFINO 0069 000429/2003  
 JORGE JOSE GOTARDI 0005 000370/1995  
 JOSUE DYONISIO HECKE 0051 000527/2002  
 0021 000471/1998  
 LUIS FELIPE L. MACHADO 0026 000225/1999  
 LUIZ ANTONIO DE SOUZA 0115 000053/1997  
 0114 000117/1996  
 0032 000035/2000  
 0006 000495/1995  
 0004 000263/1995  
 MOACIR ANTONIO PERAO 0016 000781/1997  
 MONICA FERREIRA MELLO BIO 0035 000056/2001  
 MURILO CLEVE MACHADO 0035 000056/2001  
 0017 000277/1998  
 0045 000255/2002  
 0049 000484/2002  
 0117 000031/2003  
 0062 000296/2003  
 0037 000191/2001  
 0060 000284/2003  
 0012 000417/1997  
 0019 000394/1998  
 0036 000160/2001  
 0007 000537/1995  
 0029 000497/1999  
 0024 000089/1999  
 0014 000696/1997  
 0009 000309/1996  
 0002 000117/1993  
 0001 000116/1993  
 0003 000119/1993  
 0013 000495/1997  
 0008 000100/1996  
 0035 000056/2001  
 PEDRO BENTO TUBIANA 0039 000216/2001  
 PEDRO MOACIR CARDOSO RENN 0045 000255/2002  
 0041 000117/2002  
 0047 000440/2002  
 0056 000152/2003  
 0042 000135/2002  
 0052 000554/2002  
 0051 000527/2002  
 0023 000073/1999  
 0013 000495/1997  
 0049 000484/2002  
 0075 000500/2003  
 0073 000472/2003  
 0072 000453/2003  
 0028 000386/1999  
 0096 000058/2003  
 ROBERTO LUIS LUCHI DEMO 0036 000160/2001  
 ROBERTO PIETA 0100 000113/2003  
 RODRIGO ALBERTO CRIPPA 0104 000159/2003  
 0098 000108/2003  
 0105 000166/2003

RODRIGO GHESTI  
 RODRIGO MENEZES  
 ROSERIS BLUM

SERGIO DA SILVA ALVES  
 SIDINEI ROQUE CICHOCKI

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA  
 VINICIUS AMORIM  
 VIVIANE MENEGAZZO DALLA L  
 YURI JOHN FORSELINI

1.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-116/1993-  
 BANCO DO BRASIL S/A x ADAO BIELAK e outros -Ao pro-  
 curador para que proceda a devolução dos autos, no prazo de  
 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. NOELI  
 DE SOUZA MACHADO-

2.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-117/1993-  
 BANCO DO BRASIL S/A x ADAO BIELAK e outros -Ao pro-  
 curador para que proceda a devolução dos autos, no prazo de  
 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. NOELI  
 DE SOUZA MACHADO-

3.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-119/1993-  
 BANCO DO BRASIL S/A x ADAO BIELAK e outros -Ao pro-  
 curador para que proceda a devolução dos autos, no prazo de  
 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. NOELI  
 DE SOUZA MACHADO-

4.-COMPLEMENTAÇÃO BENEFICIO ORD.-263/1995-SER-  
 VOLO OCHOA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO  
 SOCIAL -As partes para ciência quanto ao V. Acórdão, bem  
 como requerim o que for de direito. -Adv. GEONIR EDVARD  
 FONSECA VINCENSI e MARIA APARECIDA DE PAULA L RECH-

5.-REPARAÇÃO DE DANOS (Execução de Sentença)-370/  
 1995-OLARINO PIREZ e outros x ESTADO DO PARANÁ.  
 O procurador da para que subscreva a petição de fls. 328/  
 329, o qual encontra-se apócrifo. -Adv. JORGE JOSE GO-  
 TARDI-

6.-COMPLEMENTAÇÃO BENEFICIO ORD.-495/1995-IVO-  
 NE CAMARGO DE ALMEIDA JAGUSZESKI x INSTITUTO  
 NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -As partes para ciência  
 quanto ao V. Acórdão, bem como requerim o que for de direi-  
 to. -Adv. GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI e MA-  
 RIA APARECIDA DE PAULA L RECH-

7.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-537/1995-  
 BANCO DO BRASIL S/A x CARLOS MARTINELLO HO-  
 BOLD FIRMA INDIVIDUAL e outros. Manifeste-se a parte  
 exequente quanto o decurso do prazo requerido. -Adv. NOELI  
 DE SOUZA MACHADO-

8.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-100/1996-  
 BANCO DO BRASIL S.A. x AUTO POSTO AGUIA DO  
 VALE LTDA e outros -Ao procurador para que proceda a  
 devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as pe-  
 nas do art. 196 do CPC. -Adv. OTHELO DILON CASTI-  
 LHOS-

9.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-309/1996-  
 BANCO DO BRASIL S.A. x VILMA SIMONATTO e outros.  
 Digam as partes quanto o laudo de reavaliação de fls. 142. -  
 Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO e IGLENIO LUIZ  
 SCHWERZ-

10.-INTERDIÇÃO (Pedido de Substituição de curador)-528/  
 1996-MINISTERIO PUBLICO x ETELVINO KLAK. "...Jul-  
 gado procedente o pedido formulado, DESTITUIDO do encar-  
 go de curador a Sra., Lóiola Felisbina Nunes Klak e nomeado o  
 Sr. Nelso Klak para exercer a função de curador do Sr. Etelvino  
 Klak..."-Adv. DALTON CHITOLINA-

11.-CAUÇÃO (Execução de Honorários) -204/1997-ASSAB  
 - ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO  
 BRASIL S/A x DAL MOLIN MATERIAIS DE CONSTRU-  
 ÇAO LTDA e outros. Manifeste-se a parte exequente quanto

o prosseguimento do feito. -Adv. SERGIO DA SILVA AL-  
 VES-

12.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-417/1997-AUTO POSTO  
 SEUCHUCO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/  
 A. Diante da petição de fls. 197, e da cópia do acordo de fls.  
 198/200, a qual aponta a extinção do processo principal (Exe-  
 cução n.º 248/97), tenho que deve ser reconhecida a ocorrência  
 de perda do objeto da presente demanda e, por consequência, a  
 extinção do interesse processual da embargante (...), razão pela  
 qual, através de sentença, JULGADO EXTINTO o presente  
 feito, na forma do art. 267, inciso VI, do CPC. -Adv. CAMILO  
 DE TONI, JADER ALBERTO PAZINATTO e NEIMAR JOSE  
 POMPERMAIER-

13.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-495/1997-  
 BANCO DO BRASIL S/A x DIOGES BORDIN e outros. Diga  
 a parte exequente quanto a manifestação apresentada pela par-  
 te executada. -Adv. OTHELO DILON CASTILHOS, RICAR-  
 DO DILON CASTILHOS-

14.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-696/1997-  
 BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO CESARIO RAUTTA  
 e outros. Digam as partes quanto a manifestação apresentada  
 pelo Sr. contador. -Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO e  
 HORCINO LUIZ ROSA VELOZO-

15.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-745/1997-  
 BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DILSO NATALI-  
 NO CAMERA e outros -Diante da satisfação do crédito em  
 execução, noticiada através da petição de fls. 58, por sentença,  
 nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTIN-  
 TA a presente Execução. -Adv. CAMILO DE TONI e SIDINEI  
 ROQUE CICHOCKI-

16.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-781/1997-  
 BANCO DO BRASIL S/A x MOACIR WARTHA e outros.  
 Manifeste-se as partes quanto o laudo de avaliação e conta  
 geral realizado nos autos. -Adv. EDSON LUIZ COCCO e  
 MOACIR ANTONIO PERAO-

17.-COBRANCA DE SEGUROS (ORD) (Execução) -277/  
 1998-INDUSTRIA DE MOVEIS SIMOSUL LTDA x SUL  
 AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e ou-  
 tros. "...Ante o exposto, não sendo identificados motivos que  
 justifiquem a desaprovção do Poder Judiciário, HOMOLO-  
 GADA a composição amigável realizada às fls. 326/327, nos  
 termos em que foi elaborada, para que a mesma passe a surtir  
 seus legítimos efeitos. Extinto o processo, como julgamento do  
 mérito, na forma do art. 269, inciso III, do CPC..."-Adv. HER-  
 MES ALENCAR DALDIN RATHIER, MURILO CLEVE  
 MACHADO-

18.-COBRANCA (ORD)-388/1998-RIO PARANÁ CIA SECU-  
 RITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x INDUSTRIA E  
 COMERCIO DE MOVEIS CELMASUL LTDA -Ao procura-  
 dor para que proceda a devolução dos autos, no prazo de 24:00  
 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. CAMILO DE  
 TONI-

19.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-394/1998-  
 BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CELSO FELIPE  
 CICAZESKI e outros -Diante do petitorio de fls. 52, EXTIN-  
 TO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art.  
 267, inciso VIII, do CPC. -Adv. CAMILO DE TONI e NEI-  
 MAR JOSE POMPERMAIER-

20.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-439/1998-ADEMIR LUIZ  
 HOFFMANN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.  
 Diante do teor da petição de fls. 109, através de sentença, Jul-  
 gado extinto o presente feito, na forma do art. 269, inciso III, e  
 V, do CPC. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA e CAMILO  
 DE TONI-

21.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-471/1998-  
 BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JAMIL D CASA-  
 GRANDE E CIA LTDA e outros. "...Ante o exposto, não sen-  
 do identificados motivos que justifiquem a desaprovção por  
 parte do Poder Judiciário, HOMOLOGADO a composição  
 amigável realizada às fls. 160/164, nos termos em que foi elab-  
 orada, para que a mesma passe a surtir seus legítimos efeitos.  
 Extinto o processo, como julgamento do mérito, na forma do  
 art. 269, inciso III, do CPC..."-Adv. CAMILO DE TONI e LUIS  
 CARLOS MORAIS-

22.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-631/1998-DILSON NATA-  
 LINO CAMERA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.  
 Diante do teor da certidão de fls. 29, e da sentença proferida  
 nos autos principais, deve ser reconhecida a perda do objeto da  
 presente demanda e, por consequência, a extinção do interesse  
 processual da parte embargante, razão pela qual, através de  
 sentença, Julgado extinto o presente feito, na forma do art. 267,  
 inciso VI, do CPC. -Adv. SIDINEI ROQUE CICHOCKI e  
 CAMILO DE TONI-

23.-DESAPROPRIAÇÃO-73/1999-COMPANHIA DE SANE-  
 AMENTO DO PARANA - SANEPAR x PAULO VIEIRA AL-  
 VES e outros. Manifeste-se as partes quanto o laudo de ava-  
 liação realizado nos autos no valor de R\$ 1.600,00. -Adv. INA-  
 CIO HIDEO SANO, RENATO PEDRO DE SOUSA e SIDI-  
 NEI ROQUE CICHOCKI-

24.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-89/1999-  
 BANCO DO BRASIL S/A x SERGIO FRITZEN. Diga a parte  
 exequente nos autos. -Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

25.-AÇÃO APOSENTADORIA C/C MORAL-159/1999-JURA-  
 CI RODRIGUES ESCOBAR x INSTITUTO NACIONAL DE  
 SEGURO SOCIAL- INSS -Ao procurador para que proceda a  
 devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do  
 art. 196 do CPC. -Adv. EDERSON LANZARINI MARAN-

26.-COBRANCA (ORD)-225/1999-ALISUL ALIMENTOS S/

A x VICINGUERA SERAFIN FABIANI LTDA. Tendo em vis-  
 ta a designação de Correição Ordinária do Ministério Público  
 para o dia 18.03.2004, bem como a necessidade de disponibili-  
 zação da sala de audiência, redesignado o dia 28/09/2004, às  
 13h10min, para realização de audiência de Instrução e Julga-  
 mento. A parte autora para que informe o endereço completo da  
 testemunha arrolada nos autos. -Adv. LUIS FELIPE L.  
 MACHADO e CAMILO DE TONI-

27.-EMBARGOS EXECUÇÃO DE SENTENÇA-279/1999-  
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x  
 NELSON LUIZ GREGOL E OUTROS. Manifeste-se a parte  
 exequente a respeito da satisfação de seu crédito. -Adv. FABIO  
 LEANDRO DOS SANTOS-

28.-EMBARGOS DO DEVEDOR-386/1999-SILVIO GATTI x  
 BANCO DO BRASIL S/A -Ao procurador para que proceda a  
 devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do  
 art. 196 do CPC. -Adv. ROBERSON FABIO SCHWERZ-

29.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-497/1999-LEONIR NICHEL  
 x BANCO DO BRASIL S/A. Recebido o Recurso Adesivo. A  
 parte embargada para que, no prazo legal, apresente suas con-  
 tra-razões. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA e NOELI DE  
 SOUZA MACHADO-

30.-MONITORIA (convertida em execução) -3/2000-MECA-  
 NICA SCANVOLVEL LTDA x CLEIMAR CAMILOTTTO -A  
 parte exequente para que proceda o recolhimento em guia das  
 custas do Sr. Oficial de Justiça, quanto a diligência de citação  
 requerida no valor de R\$ 75,00. -Adv. ELVIS BITTENCOURT-

31.-DEPOSITO-25/2000-YAMAHA ADM CONSORCIO S/C  
 LTDA x ALCEMAR FERREIRA FRANCA. O pedido de fls.  
 117, deve ser melhor esclarecido. Tratando-se de pedido de  
 execução, deverá o mesmo ser instruído com demonstrativo do  
 débito atualizado. -Adv. RODRIGO GHESTI-

32.-INVENTARIO-35/2000-LUIZ FAVA x ERMELINDO TER-  
 CILIO FAVA e outros -Ao procurador para que proceda a devo-  
 lução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do art.  
 196 do CPC. -Adv. LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS-

33.-EXECUÇÃO ALIMENTOS-278/2000-S.S.S. e outros x P.S.  
 Diga a parte exequente quanto a manifestação apresentada pela  
 parte executada. -Adv. DEBORA BETANIA DE TONI-

34.-EXECUÇÃO ALIMENTOS-4/2001-F.J.L.S. e outros x V.S.  
 -Homologado, por sentença, o pedido de desistência de fls. dos  
 autos, julgando extinto o processo e determinado o seu arqui-  
 vamento. -Adv. DEBORA BETANIA DE TONI e ENELIO  
 BAGGIO-

35.-INDENIZAÇÃO (ORD)-56/2001-ROSA CANDIDO GA-  
 VASSO x MUNICIPIO DE CAPANEMA e outros. Elementos  
 de prova e de convicção apontam no sentido de ser a autora  
 parte legítima a ocupar o polo ativo da demanda, razão em vir-  
 tude da qual indefere-se por ora o pedido liminar pleiteado (...).  
 Questão relativa ao acolhimento de pedido de denunciação à  
 lide já restou apreciada em audiência (Termo de fls. 54) e se  
 encontra preclusa, pois não acatada em tempo oportuno. Pro-  
 vas a serem produzidas: orais, através de depoimento pessoal  
 das partes e das testemunhas; documento pericial. Digam a parte  
 autora e a listisdenunciada a respeito da assunção dos custos  
 relativos à prova pericial (requerida às fls. 112/113), sob pena  
 de desistência/não realização. -Adv. DALTON CHITOLINA,  
 PEDRO BENTO TUBIANA, GLAUCO IWERSEN, MURILO  
 CLEVE MACHADO e MONICA FERREIRA MELLO BIO-  
 RA-

36.-INDENIZAÇÃO (ORD)-160/2001-LIDIA SKOWRONSKI  
 e outros x ROBERTO CARLOS CADORE e outros. Conside-  
 rando a designação de Correição Ordinária do Ministério Pú-  
 blico para o dia 18/03/2004, bem como a necessidade de dis-  
 ponibilização da sala de audiências para a realização dos traba-  
 lhos correicionais, redesignada audiência de Instrução e Julga-  
 mento para o dia 28/09/2004, às 14h50min. Observem-se os  
 doutos procuradores que encerrada a Instrução Processual, alega-  
 ções finais orais serão produzidas em audiência. Designado  
 no Juízo deprecado da comarca de Capanema-PR., o dia 12 de  
 maio de 2004, às 15h30min, para inquirição das testemunhas  
 arroladas pela parte requerida Luersen - Comércio de Produtos  
 alimentícios Ltda; Designado no Juízo deprecado da comarca  
 de Salto do Lontra-PR., o dia 14 de maio de 2004, às 13:00hs,  
 para inquirição das testemunhas arroladas pela parte requerida.  
 -Adv. GELSON BARBIERI, IRIA EMILIA EVANGELISTA  
 BEZERRA, NILSO ROMEU SQUAREZI e ROBERTO PIE-  
 TA-

37.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-191/2001-COMPA-  
 NHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRINGA x AGNOR  
 SEUCHUCO e outros. Conhecidos os embargos de declaração  
 porque tempestivos (...). Assim, não verificando a existência  
 de qualquer obscuridade contraditória ou omissão do  
 "decisum" sanável através da presente via, JULGADO IMPRO-  
 CEDENTES os presentes embargos, mantendo a sentença proferida.  
 -Adv. ARMANDO LUIZ MARCON e NEIMAR JOSE  
 POMPERMAIER-

38.-INDENIZAÇÃO P/DANO MORAL-197/2001-FABRICA  
 DE MOVEIS ALVES LTDA x MUNICIPIO DE REALEZA/  
 PR -Ao procurador para que proceda a devolução dos autos, no  
 prazo de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv.  
 ELISABETE KLAJN-

39.-COBRANCA (ORD)-216/2001-MUNICIPIO DE SANTA  
 IZABEL DO OESTE - PR x ORIVALDO DE ALCANTARA.  
 Considerando a correição Ordinária do Ministério Público a  
 realizar-se no dia 18/03/2004, redesignada audiência de Ins-  
 trução e Julgamento para o dia 05/10/2004, às 15h30min. Rol  
 de testemunhas na forma e no prazo do art. 407 do CPC. Ob-  
 servem-se os doutos procuradores que, encerrada a instrução  
 processual, alegações finais serão produzidas em audiência. -



Adv. CAMILO DE TONI e PEDRO MOACIR CARDOSO RENNEN-

40.-MONITORIA-369/2001-CIA SANTANENSE DE TECIDODAS LTDA x ROSANGELA FATIMA PIOVESAN-FI. Diga a parte credora a respeito da certidão negativa de fls. 56, indicando bens passíveis de penhora. -Adv. CARLYLE POPP-

41.-EXECUÇÃO ALIMENTOS-117/2002-E.M. x V.R.S. -Ao procurador para que proceda a devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. PEDRO MOACIR CARDOSO RENNEN-

42.-REPARAÇÃO DE DANOS-135/2002-JAIR DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANA e outros. Manifeste-se a parte autora quanto o ajuizamento e cumprimento da precatória expedida nos autos. -Adv. RAFAEL CORREA DE MELLO-

43.-COBRANÇA (Execução de Sentença)(SUM)-162/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JAMIL DILETO CASAGRANDE. Digam as partes a respeito da certidão de fls. 143. -Adv. YURI JOHN FORSSSELINI-

44.-INVENTÁRIO-250/2002-AURI JOSE PEGORARO x ELIO ANTONIO PEGORARO. A parte autora para que compareça em cartório a fim de ser procedida a lavratura do termo circunstanciado (CPC, art. 993, do CPC). -Adv. EMIR BENEDETE-

45.-EXECUÇÃO ALIMENTOS-255/2002-R.K. e outros x E.L.K. "...Diante da satisfação do crédito e interesse do exequente, noticiado através da petição de fls. 54, bem como o recibo de fls. 51/52, através de sentença julgada extinta a presente execução..." -Adv. PEDRO MOACIR CARDOSO RENNEN e MÁRIO CEZAR TOMAZONI-

46.-COBRANÇA (SUM) (Execução de Sentença) -303/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE MARIA CHAVES. Digam os credores quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. YURI JOHN FORSSSELINI-

47.-DIVORCIO DIRETO-440/2002-H.C.T. x A.T. -Ao procurador para que proceda a devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. PEDRO MOACIR CARDOSO RENNEN-

48.-ALVARÁ-468/2002-JOAO FRANCISCO SUZIN x O JUÍZO. A parte autora para que proceda a retirada em cartório do alvará expedido nos autos. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

49.-DECLAR.INEXIGÊNCIA OBRIGAÇÃO-484/2002-ALVES RECH x SERGIO DALBERTO SCHMATZ e outros. Manifestem-se as partes nos autos para fins do art. 421, PARÁGRAFO 1º do CPC. -Adv. NEIMAR JOSE POMPERMAIER e ROBERSON FABIO SCHWERZ-

50.-INVENTARIO-491/2002-LUIS POZZEBON x HERME-NEGILDO POZZEBON -Homologado por sentença, a partilha apresentada nestes autos, ressalvados erros ou omissões ou eventuais direitos de terceiros. Determinado a expedição da competente carta de adjudicação e/ou formal de partilha, após comprovado o recolhimento de todos os tributos cuja verificação incumbe a Fazenda Pública. Manifeste-se a parte autora quanto a manifestação apresentada pela Fazenda Pública. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

51.-COBRANÇA (ORD)-527/2002-MARIA C. POMPERMAIER x HSBC SEGUROS S.A. Em que pese o fato de a matéria já haver sido apreciada nos autos, esclareça precisamente a parte ré a respeito do conteúdo da perícia requerida, a forma através da qual a mesma seria desenvolvida, sua viabilidade e possibilidade objetiva de a mesma influir no resultado da lide, vez que a realidade do local dos fatos já se encontra totalmente alterada. -Adv. JOSUE DYONISIO HECKE e REINALDO MIRICO ARONIS-

52.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-554/2002-O ESTADO DO PARANA x JAIR DE OLIVEIRA. A parte impugnada para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 810,97. -Adv. RAFAEL CORREA DE MELLO-

53.-RESCISÃO DE CONTRATO-19/2003-MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE x GETULIMAR PRETTO DA SILVEIRA -A parte autora para que proceda o recolhimento em guia das custas do Sr. Oficial de Justiça, quanto a diligência de intimação das testemunhas arroladas às fls. 88, no valor de R\$ 50,00. -Adv. CAMILO DE TONI-

54.—REVISIONAL DE CONTRATO-67/2003-MARIO CEZAR TOMAZONI x HSBC - BANK BRASIL S/A. Manifestem-se as partes nos autos. -Adv. CESAR EMILIO DE BARROS e EDMAR LUIZ COSTA JR.-

55.-ALIMENTOS-132/2003-W.R.L.M. x W.M. - Acolhida a manifestação de fls. 37, adotando seus fundamentos. Diante da inércia da parte requerente extinto o processo e determinado o seu arquivamento. -Adv. JAKSON ROBERTO PASCHOAL e SILVIO OLIVEIRA DA SILVA-

56.-EXECUÇÃO ALIMENTOS-152/2003-S.F.M. x I.P.J. -Ao procurador para que proceda a devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. PEDRO MOACIR CARDOSO RENNEN-

57.-INVENTÁRIO-190/2003-ANTONIO GILBERTO FALLER e outros x LURDES BOTAO FALLER. Manifeste-se a parte autora quanto a manifestação apresentada pela Fazenda Pública Estadual, bem como comprove nos autos a publicação do edital expedido às fls. 28. -Adv. FLAVIO JOSE PENSO-

58.-BUSCA E APREENSÃO (FID)-252/2003-U.A.C.L. x L.L.A.L. Manifeste-se a parte autora, requerendo o que entender de direito. -Adv. IGENIO LUIZ SCHWERZ-

59.-INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE-258/2003-J.T. x E.Z. -Ao procurador para que proceda a devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. EDGAR GARCIA-

60.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-284/2003-BANCO BANESTADO S/A x IVO LOTICI e outros -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 21, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução. -Adv. NEIMAR JOSE POMPERMAIER-

61.-DIVORCIO LITIGIOSO-288/2003-J.R.B. x E.N.B. -Ao procurador para que proceda a devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. EDERSON LANZARINI MARAN-

62.-COBRANÇA DE SEGUROS (SUM)-296/2003-SALETE ANA ZOLETT RICHTIC x BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A. A parte autora para que proceda a retirada em cartório do ofício expedido nos autos, providenciando seu devido encaminhamento. -Adv. NEIMAR JOSE POMPERMAIER e CAMILO DE TONI-

63.-INTERDIÇÃO-323/2003-LUCIA BIANDARO MOCELLIN x LEILA PAULA MOCELLIN -"...Julgado Procedente o pedido contido na inicial e decretada a interdição da interdita já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil..." -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

64.-DIVORCIO-334/2003-N.F.F. x D.M.F. -Ao procurador para que proceda a devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. DANIELI CRISTINA MARCON-

65.-DIVORCIO DIRETO-337/2003-D.D.S.B. x O.A.M.B. Manifeste-se a parte autora quanto a contestação apresentada pelo curador nomeado. -Adv. DANIELI CRISTINA MARCON, FABIANA ELIZA MATTOS-

66.-DESPEJO-342/2003-Q.P.G. e outros x C.E.B. A parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, juntando aos autos a prova da existência de contrato de locação com a ré ou para que, sendo inaplicáveis as previsões da Lei n.º 8.245/91, apresente competente requerimento de conversão do feito em ação possessória, com as respectivas retificações do pedido, sob pena de indeferimento. -Adv. VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA-

67.-EXECUÇÃO ALIMENTOS-355/2003-T.R.G.S. x G.S. Manifeste-se a parte exequente quanto o retorno da carta precatória expedida. -Adv. FLAVIO JOSE PENSO-

68.-INVENTÁRIO-365/2003-JOSIANE MACARINI CAVANI x LEOCIR JOSE CAVANI. Nomeada inventariante a requerente Sra., Josiane Macarini Cavani, a qual deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso. Preste a inventariante as primeiras declarações, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do termo de compromisso. -Adv. JARBAS MACARINI-

69.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-429/2003-K.C.L. x I.I.P.F.L. "...O não atendimento da determinação de fls. 17 determina a necessidade do indeferimento da inicial, conforme preceitua o parágrafo único do art. 284 do CPC. Assim, INDEFIRO a exordial e EXTINGO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso I, do CPC..." -Adv. JONAS N. ARPI-NO-

70.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-440/2003-LUIZ DA SILVA RODRIGUES ME x LAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA -Ao procurador para que proceda a devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. FLAVIO JOSE PENSO-

71.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-441/2003-LUIZ DA SILVA RODRIGUES e outros x LAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA -Ao procurador para que proceda a devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. FLAVIO JOSE PENSO-

72.-RETIFICAÇÃO REG.IMOVEIS-453/2003-JUREMA TEREBINTO x O JUÍZO. "...Julgado procedente o pedido inicial e determinado a expedição de ofício ao CRI., ordenando a retificação dos registros relativos aos imóveis matriculados sob n.º 12.257 e 12.259, do CRI., desta comarca..." -Adv. ROBERSON FABIO SCHWERZ-

73.-RETIFICAÇÃO REG.IMOVEIS-472/2003-QUINTO LORENZI e outros x O JUÍZO. "...Julgado procedente o pedido contido na inicial e determinado a expedição de ofício ao CRI., para ordenando a retificação do registro relativo ao imóvel matriculado sob n.º 5.001 do CRI., desta comarca..." -Adv. ROBERSON FABIO SCHWERZ-

74.-INVEST. PAT. C. C. ALIMENTOS-493/2003-N.C.M. x S.A.O. Diga a parte autora quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. EDERSON LANZARINI MARAN e ENELIO BAGGIO-

75.-RETIFICAÇÃO REG.IMOVEIS-500/2003-DORVALINA DOS SANTOS e outros x O JUÍZO. "...Julgado procedente o pedido inicial e determinado a expedição de ofício ao cartório de registro de imóveis da comarca, ordenando a retificação do registro relativo ao imóvel matriculado sob n.º 15.945 do CRI., desta comarca..." -Adv. ROBERSON FABIO SCHWERZ-

76.-RETIFICAÇÃO REG.IMOVEIS-13/2004-NILVA DALA-

ZEN CASTAGNARA e outros x O JUÍZO. "...Julgado procedente o pedido inicial e determinado a expedição de ofício ao CRI., ordenando a retificação do registro relativo ao imóvel matriculado n.º 16.959..." -Adv. SIDINEI ROQUE CICHOCKI-

77.-EMBARGOS DE TERCEIRO-14/2004-IVONE MACHADO x BANCO DO BRASIL S/A. -A parte embargante para que, querendo, apresente réplica, no prazo de 10 (dez) dias -conforme previsão do art. 327 do CPC. -adv. SIDINEI ROQUE CICHOCKI-

78.-REPARAÇÃO DE DANOS-31/2004-NELSON BUSSOLO x COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAPANEMA. Manifeste-se a parte autora quanto a contestação apresentada nos autos. -COAGRO-Adv. DANIELI CRISTINA MARCON-

79.-INVENTARIO-33/2004-JÚLIO DE MELLO x JULIA TERESINHA GRANJA DE MELLO -Ao procurador para que proceda a devolução dos autos, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. CAMILO DE TONI-

80.-EXECUÇÃO FISCAL-139/1987-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESQUADRIAS DE FERRO REALEZA LTDA e outros - Designado leilões e/ou praça pública para os dias 17 e 31 de maio de 2004, sempre às 15h30min. A parte exequente para que efetue o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça nos termos da portaria n.º06/2003, no valor de R\$ 20,00, a fim de ser efetivada a intimação pessoal da executada. -Adv. ROSERIS BLUM e CAMILO DE TONI-

81.-EXECUÇÃO FISCAL-25/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BAU E BAU LTDA. A parte executada para que compareça em cartório no prazo de 03 (três) dias, a fim de ser procedido a lavratura dos bens oferecidos em substituição às fls. 100. -Adv. FLAVIO JOSE PENSO-

82.-EXECUÇÃO FISCAL-39/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ZUSIKLA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 11, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal, relativamente as dívidas ativas n.º 2290984-3, 2305717-4, 23131333-1, 2320787-7 e 2328729-3. -Adv. ROSERIS BLUM-

83.-EXECUÇÃO FISCAL-10/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ -Diante do cancelamento da dívida ativa, noticiada através da petição de fls. 47, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. ROSERIS BLUM-

84.-EXECUÇÃO FISCAL-50/2001-MUNICIPIO DE REALEZA - ESTADO DO PARANA x RUBEM CESAR CESELANI - ESPOLIO. Manifeste-se a parte executada quanto a avaliação realizada nos autos. -Adv. BRENO F. FERIGOLLO-

85.-EXECUÇÃO FISCAL-54/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARACI EDY HAMMES -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 52, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. ROSERIS BLUM-

86.-EXECUÇÃO FISCAL-60/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CELINA M D DEMARCO -Diante do cancelamento da dívida ativa, noticiada através da petição de fls. 53, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. ROSERIS BLUM-

87.-EXECUÇÃO FISCAL-62/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GERDI ROCHA -Diante do cancelamento da dívida ativa, noticiada através da petição de fls. 53, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. ROSE- RIS BLUM-

88.-EXECUÇÃO FISCAL-71/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROSELI CORREA -Diante do cancelamento da dívida, noticiada através da petição de fls. 64, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. ROSE- RIS BLUM-

89.-EXECUÇÃO FISCAL-81/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NEIVA APARECIDA FURLANETTO -Diante do cancelamento da dívida ativa, noticiada através da petição de fls. 57, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente execução Fiscal. -Adv. ROSERIS BLUM-

90.-EXECUÇÃO FISCAL-86/2001-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x EMERSON MARCON BATISTA. Digam as partes quanto a manifestação apresentada pelo Sr. Avaliador. -Adv. RODRIGO MENEZES, VINICIUS AMORIM e EDERSON LANZARINI MARAN-

91.-EXECUÇÃO FISCAL-41/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JUAREZ NOGUEIRA DO AMARAL -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 89, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. ROSERIS BLUM-

92.-EXECUÇÃO FISCAL-43/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LUIZ DA SILVA RODRIGUES ME. Diga a parte executada a respeito da petição de fls. 33. -Adv. SIDINEI ROQUE CICHOCKI-

93.-EXECUÇÃO FISCAL-45/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANGELA M. GURKEWICZ RODRIGUES. A parte exequente para que compareça em

cartório no prazo de 03 (três) dias, a fim de ser procedida a lavratura do termo de penhora dos bens descritos às fls. 08. -Adv. FLAVIO JOSE PENSO e SIDINEI ROQUE CICHOCKI-

94.-EXECUÇÃO FISCAL-70/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DOMINGOS MANDELLI -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 34, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. ROSERIS BLUM-

95.-EXECUÇÃO FISCAL-12/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MADALOOM MOVEIS LTDA -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 35, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. ROSERIS BLUM-

96.-EXECUÇÃO FISCAL-58/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x TRANSPORTADORA DELAZZERI LTDA e outros. Manifeste-se a parte exequente quanto a petição apresentada pela parte executada. -Adv. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO e ALBER JAMES MORENO SALZEDAS-

97.-EXECUÇÃO FISCAL-97/2003-MUNICIPIO DE REALEZA x LAUDIR DOS SANTOS -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 14, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

98.-EXECUÇÃO FISCAL-108/2003-MUNICIPIO DE REALEZA x ANTONINHO FRANCISCO ROSIN -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 14, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

99.-EXECUÇÃO FISCAL-112/2003-MUNICIPIO DE REALEZA x MARCIA INES LIMA BERTOLETTI -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 10, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

100.-EXECUÇÃO FISCAL-113/2003-MUNICIPIO DE REALEZA x VILMAR POZZEBON -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 13, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

101.-EXECUÇÃO FISCAL-115/2003-MUNICIPIO DE REALEZA x RODRIGO MARCELO DE LIMA -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 09, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

102.-EXECUÇÃO FISCAL-121/2003-MUNICIPIO DE REALEZA x DANILAO AUGUSTO GHIGGI -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 13, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

103.-EXECUÇÃO FISCAL-136/2003-MUNICIPIO DE REALEZA x MARIZETE BARBACOVÍ -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 11, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

104.-EXECUÇÃO FISCAL-159/2003-MUNICIPIO DE REALEZA x LAUDELINO JOHN -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 16, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

105.-EXECUÇÃO FISCAL-166/2003-MUNICIPIO DE REALEZA x GENTIL PAIN DA LUZ -Diante da satisfação do crédito em execução, noticiada através da petição de fls. 13, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, JULGADO EXTINTA a presente Execução Fiscal. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

106.-EXECUÇÃO FISCAL-190/2003-MUNICÍPIO DE REALEZA x JORGE ANDREOLLA. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

107.-EXECUÇÃO FISCAL-191/2003-MUNICÍPIO DE REALEZA x SÉRGICO STANGER. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

108.-EXECUÇÃO FISCAL-194/2003-MUNICÍPIO DE REALEZA x ALVARO TIECHER E CIA LTDA ME. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

109.-EXECUÇÃO FISCAL-212/2003-MUNICÍPIO DE REALEZA x ALVARO TIECHER E CIA LTDA ME. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

110.-EXECUÇÃO FISCAL-216/2003-MUNICÍPIO DE REALEZA x EMÍDIO DA CUNHA. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

111.-EXECUÇÃO FISCAL-221/2003-MUNICÍPIO DE REALEZA x JUREMA HELENA CZARNOWSKI - Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

112.-EXECUÇÃO FISCAL-234/2003-MUNICÍPIO DE REALEZA x VANDERLEI PAGEL DE MOURA. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

113.-EXECUÇÃO FISCAL-235/2003-MUNICÍPIO DE REALEZA x DESPACHANTE BAMPÍ. Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

114.-CARTA PRECATORIA-117/1996-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x WILSON MORAES e outros -A parte exequente para que proceda o recolhimento em guia das custas do Sr. Avaliadora, quanto a avaliação requerida no valor de R\$ 209,97. -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

115.-CARTA PRECATORIA-53/1997-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / JUSTICA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x RODALMO TRANSPORTES LTDA e outros -A parte exequente para que proceda o recolhimento em guia das custas do Sr. Avaliador, quanto a avaliação requerida no valor de R\$ 288,97. -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

116.-CARTA PRECATORIA-32/2003-Oriundo da Comarca de CAPANEMA-PR/CARTORIO CIVEL -COOPERATIVA AGROPECUARIA CAPANEMA LTDA-COAGRO x MARINO BUSSOLO e outros. Manifestem-se as partes quanto a conta geral elaborada. -A parte exequente para que proceda o recolhimento em guia das custas do Sr. avaliador no valor de R\$ 156,00. -Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA e DALTON CHITOLINA-

117.-GUARDA-31/2003-V.P. e outros x K.L. "...Julgado precedente o pedido inicial para o fim de deferir aos requerentes a guarda da menor Kauani de Lima na forma do art. 33, parágrafo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente..." -Adv. NEIMAR JOSE POMPERMAIER-

## Ribeirão do Pinhal

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
JUÍZA: Dra. ÂNGELA TONETTI BIAZUS  
RELAÇÃO Nº 004/2004 - VARA CÍVEL

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JR	03	014/2004
	17	212/2003
	23	027/2004
	27	210/2003
	31	333/2003
	58	029/2004
	61	161/2003
ALISSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA	10	174/2002
	12	278/2003
	26	520/2001
	27	210/2003
	55	149/2002
ARISTEU PEREIRA BORGES	20	472/2002
	61	301/2000
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR	52	024/2004
	04	203/2003
	53	518/2002
CARLOS EDUARDO THOMÉ DA SILVA CENILTO CARLOS DA SILVA	09	192/2002
	14	206/2003
	19	537/2002
CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN	35	024/96
CARLOS ALBERTO BIAGGI	59	295/2003
	60	296/2003
	63	293/2003
	64	297/2003
	65	294/2003
	69	032/2004
DEDALO BRASIL NICOLAU DORIVAL PADUAN HERNANDES FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA FRANCISCO CESAR SALINET IRANE PAULO VENÂNCIO JAIR AP. DELLA COLETTA	08	133/2002
	67	236/2002
	22	554/2001
	37	309/2002
	66	103/2003
	02	279/2002
	54	424/2002
	71	026/2003
	75	266/96
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	05	228/2002
	07	274/2001
	11	176/2001
	70	179/2003
JAIR FERREIRA GONÇALVES	24	177/2002
JORGE LUIS DE CAMARGO	40	173/2003
	42	153/2002
	43	063/2002
	44	131/2002
	45	175/2003
	46	174/2003
	47	172/2003
	48	177/2003
	49	365/2002
	50	124/2002
	56	052/2002
JANETE DE F. S. B. BRIMGHENTI	57	222/2003
JOSÉ DO CARMO BADARÓ	57	222/2003

JUREZ FERREIRA	68	322/2002
JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA	72	195/99
	73	541/2001
KARINA CORREA DE FREITAS	13	347/2003
	18	026/2004
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	36	152/65
LUIZ FERNANDO BIAGGI JUNIOR	68	322/2002
MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER	16	363/2002
	21	390/2002
	42	153/2002
	43	063/2002
	44	131/2002
	49	365/2002
	50	124/2002
	52	392/2002
	56	052/2002
	74	367/2002
MIGUEL DIAS NETTO	28	188/2003
MARIA CELIA PINTO DE ALMEIDA	29	106/2002
ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA	26	520/2001
ODAIR BUZATO	70	179/2003
PAULO ROBERTO SALLE	04	203/2003
PEDRO VINHA	15	316/2002
	34	320/2002
	38	315/2002
PEDRO PAVONI NETO	25	294/2002
PEDRO AUGUSTO BUENO	40	173/2003
	45	175/2003
	46	174/2003
	47	172/2003
	48	177/2003
PAULO MARIO AMARAL	30	196/2002
RAIMUNDO JOSÉ LIMA MENDES	24	177/2002
	75	266/96
SHIROKO NUMATA	19	537/2002
SILVIA MARIA DE MELO ROSA	32	073/2003
	39	238/2002
VALDERI MENDES VILELA	33	433/2002
	41	438/2002
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	06	010/2004
	62	284/2002

01 - Execução Fiscal - 039/2000 - A União x Antonio Dias Catirino - Designo a arrematação para o dia 27 de abril de 2004, às 09:00 horas, ocasião em que os bens serão alienados pelo preço igual ou superior ao da avaliação, devidamente atualizado monetariamente até a referida data designada. Não havendo licitante, designo leilão para o dia 11 de maio de 2004, às 09:00 horas, ocasião em que os bens serão vendidos pelo maior lance, respeitado o preço vil. - Adv. LUIZ GUSTAVO LEME.

02 - Execução Fiscal - 279/2002 - Município de Jundiá do Sul x Ubirajara Bueno Mendes - Redesigno a arrematação para o dia 27 de abril de 2004, às 09:30 horas, ocasião em que os bens serão alienados pelo preço igual ou superior ao da avaliação, devidamente atualizado monetariamente até a referida data designada. Não havendo licitante, designo leilão para o dia 11 de maio de 2004, às 09:30 horas, ocasião em que os bens serão vendidos pelo maior lance, respeitado o preço vil. - Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

03 - Ação de Complementação de Alimentos - 014/2004 - M.V.A.L. x J.C.L. e outra - Assim, indefiro o pedido de fixação de alimentos provisórios. Audiência de conciliação, instrução e julgamento designado para o dia 05 de maio de 2004, às 13:30 horas. - Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

04 - Ação de Indenização - 203/2003 - Paulo Sergio da Cunha x Roberto Fraiz Martinez - Para audiência preliminar prévia no art. 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 29 de abril de 2004, às 16:00 horas, devendo comparecer as partes, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, ocasião em que será tentada a conciliação entre as partes. Especifiquem-se as partes, em cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção, sob pena de indeferimento. - Adv. PAULO ROBERTO SALLE e CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR.

05 - Alvará para Financiamento - 228/2002 - Eli Bento da Silva x Este Juízo - Intime-se novamente, o requerente para dar cumprimento à cota ministerial de fls. 44. - Adv. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

06 - Ação Ordinária Previdenciária - 010/2004 - Arlindo Souza Primeiro x INSS - Deverá o autor informar qual é o seu nome correto, devendo, se for o caso, emendar a inicial, no prazo de dez dias. - Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA.

07 - Execução Fiscal - 274/2001 - Município de Abatia x Osmar Felisbello Cason - Intime-se o curador para manifestação no prazo de dez dias. - Adv. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

08 - Execução Fiscal - 133/2002 - Município de Abatia x Antonio Carlos da Silva - Intime-se o curador para manifestação no prazo de dez dias. - Adv. DEDALO BRASIL NICOLAU.

09 - Execução Fiscal - 192/2002 - Município de Jundiá do Sul x José Carlos Pereira - Intime-se o curador para manifestação no prazo de dez dias. - Adv. CARLOS EDUARDO THOMÉ DA SILVA.

10 - Execução Fiscal - 174/2002 - Município de Jundiá do Sul x José Dias dos Reis - Intime-se o curador para manifestação no prazo de dez dias. - Adv. ALISSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA.

11 - Execução Fiscal - 176/2001 - Município de Abatia x Benedito Rodrigues de Carvalho - Intime-se, novamente, o exe-

quente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. - Adv. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

12 - Ação de Indenização - 278/2003 - Marcos Roberto Leite x A.C.A. de Camargo -ME - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos juntados. - Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

13 - Mandado de Segurança - 347/2003 - Paulo César de Lima e outros x Edeval Soares Nogueira - Intimem-se os impetrantes para que juntem aos autos documentos comprobatórios da condição de funcionário público do Município de Abatia dos impetrantes Moises de Souza, Roberval Carvalho, Luiz Antonio Batista, Joaquim Soares Rodrigues, João Lúcio Bueno, José Casado de Lima e Márcio Capellini, no prazo de cinco dias. - Adv. KARINA CORREA DE FREITAS.

14 - Execução de Pensão Alimentícia - 206/2003 - K.F.R.S. x A.S. - Manifeste-se a exequente em cinco dias. - Adv. CENILTO CARLOS DA SILVA.

15 - Execução Fiscal - 316/2002 - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia x Paulo Sergio Camilotti - Proceda-se a avaliação e atualização do débito, manifestando-se as partes em cinco dias. - Adv. PEDRO VINHA.

16 - Ação Ordinária de Aposentadoria - 363/2002 - Antonia Jofre Barbosa x INSS - Ante o exposto, em face dos argumentos expendidos JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o réu INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Autarquia Federal, à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à autora ANTONIA JOFRE BARBOSA, retro qualificada, no valor equivalente a um salário mínimo vigente na época de sua percepção, com início em 25/10/2002 (fls. 49), data da citação, com a aplicação de juros de mora 6% (seis por cento) ao ano, b em como o pagamento das diferenças decorrentes, com atualização monetária a partir do vencimento de cada prestação, dada a natureza alimentar da verba pleiteada. Condono o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, os quais, tendo em vista a complexidade do processo e o empenho demonstrado pelo causídico, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidentes sobre as prestações vencidas até a data da presente sentença, observado o que reza a Súmula nº 111 do STJ, "os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas." A presente decisão não está sujeita a reexame necessário, em face do disposto no art. 475, §2º do Código de Processo Civil. - Adv. MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER.

17 - Ação de Alimentos - 212/2003 - M.B.S.L. x T.R.L. - Manifeste-se a autora sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. - Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

18 - Ação Revisional de Alimentos - 026/2004 - A.M. x M.M.M. - Tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 5.478/68, cite-se o réu dos termos da presente ação e intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de seus advogados à audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 05 de maio de 2004, às 15:30 horas. - Adv. KARINA CORREA DE FREITAS.

19 - Embargos de Terceiro - 537/2002 - Rubens do Nascimento x Banco do Estado do Paraná S.A. - Isto posto, com fundamento nos argumentos acima expendidos, JULGO PROCEDENTE o pedido contido nos presentes Embargos de Terceiro ajuizados por Rubens do Nascimento em face do Banco do Estado do Paraná S.A., para fins de determinar o levantamento do arresto efetivado nos autos nº 167/2001 de Ação Monitoria sobre 108.000 tijolos de seis furos, tamanho 19,5cm x 20,0 cm. Condono o embargado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor dado à causa, devidamente corrigido até a data do pagamento, com fundamento no art. 20, §3º do Código de Processo Civil. - Adv. CENILTO CARLOS DA SILVA e SHIROKO NUMATA.

20 - Execução de Alimentos - 472/2002 - G.A.S. x P.A.S. - DECLARO POR SENTENÇA, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA a execução acima mencionada, ante o pagamento integral do débito por parte do executado, conforme noticiado às fls. 45, com fundamento no art. 794, inc. I DO Código de Processo Civil. Custas pelo executado. - Adv. ARISTEU PEREIRA BORGES.

21 - Ação Ordinária de Aposentadoria - 390/2002 - Maria Ribas de Oliveira x INSS - Ante o exposto, em face do argumento expendido JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o réu INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Autarquia Federal, à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à autora MARIA RIBES DE OLIVEIRA, retro qualificada, no valor equivalente a um salário mínimo vigente na época de sua percepção, com início em 21/10/2002, data da citação, com a aplicação de juros de mora 6% (seis por cento) ao ano, b em como o pagamento das diferenças decorrentes, com atualização monetária a partir do vencimento de cada prestação, dada a natureza alimentar da verba pleiteada. Condono o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, os quais, tendo em vista a complexidade do processo e o empenho demonstrado pelo causídico, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidentes sobre as prestações vencidas até a data da presente sentença, observado o que reza a Súmula nº 111 do STJ, "os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas." A presente decisão não está sujeita a reexame necessário, em face do disposto no art. 475, §2º do Código de Processo Civil. - Adv. MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER.

22 - Investigação de Paternidade - 554/2001 - E.C.L. e outro x S.E. - Desta forma, com fundamento no artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, ante o abandono da causa

por parte dos autores. Custas pelos autores. - Adv. FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA.

23 - Busca e Apreensão - 027/2004 - M.E.C. x A.P. e outros - Isto posto, embasado nos argumentos acima expendidos, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada. - Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

24 - Ação de Desapropriação - 177/2002 - O Município de Abatia x Waldenir Rodrigues de Carvalho e outra - Manifestem-se as partes - avaliação R\$ 8.000,00. - Adv. RAIMUNDO JOSÉ LIMA MENDES e JAIR FERREIRA GONÇALVES.

25 - Ação de Cobrança - 294/2002 - Confederação Nacional da Agricultura e outra x Saul Néia Cunha - Á conta e preparo, no prazo de dez dias. - Adv. PEDRO PAVONI NETO.

26 - Separação Judicial - 520/2001 - E.T.A.E.S. x S.E.S. - Isto posto, com fundamentos nos dispositivos legais acima invocados e em face dos argumentos expendidos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a separação judicial do casal E.T.A.E.S. e S.E.S., retro qualificados, pondo termo à sociedade conjugal existente entre ambos, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei nº 6.515/77, determino que: I - sejam partilhados na proporção de 50% para cada cônjuge os seguintes bens: a) 01 (um) lote de terreno rural, denominado Sítio Boa Esperança, com área de 7,5 alqueires paulistas de terras, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 316. b) 01 (um) lote de terreno urbano, com a área de 242 metros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 2.885. c) 01 (um) terminal telefônico, a autora volte a usar seu nome de solteira, ou seja, Elizabeth Tiemi Abe. Compulsando os autos, verifica-se que ambas as partes são sucumbentes. Em face disso, condono a autora e o réu ao pagamento das custas processuais, na proporção de 50% para cada um. Condono, ainda, ambas as partes ao pagamento dos honorários advocatícios, na mesma proporção, que fixo e, 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, com fundamento nos arts. 20, § e 21 do Código de Processo Civil. Tendo sido recíproca a sucumbência, estes valores se compensarão, até onde coincidirem, conforme art. 21 do Código de Processo Civil. - Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA e ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA.

27 - Ação Complementar de Alimentos - 210/2003 - P.J.S.K. e outra x S.K. e outra - Tendo em vista que o acordo não se efetivou, intime-se as partes para comparecerem acompanhadas de seus advogados à audiência de instrução e julgamento que designo para o dia 06 de maio de 2004, às 13:30 horas. - Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR e AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

28 - Medida Cautelar de Busca e Apreensão - 188/2003 - Aristides Gonçalves Machado x Valdemir Medeiros - Ante o exposto, em face dos argumentos acima expendidos, por haver omissão e contradição na sentença proferida, JULGO PROCEDENTES os Embargos de Declaração opostos às fls. 59/64, para fins de incluir na sentença a fundamentação acima. No mais, persistem os termos da sentença. - Adv. MIGUEL DIAS NETTO e PEDRO PAVONI NETO.

29 - Execução Fiscal - 106/2002 - Município de Jundiá do Sul x Amauri Gonçalves de Oliveira - Intime-se a curadora nomeada para manifestação no prazo de dez dias. - Adv. MARIA CELIA PINTO DE ALMEIDA.

30 - Execução Fiscal - 196/2002 - Município de Jundiá do Sul x José Carlos Garrido - Intime-se o curador nomeado para manifestação no prazo de dez dias. - Adv. PAULO MARIO AMARAL.

31 - Retificação - 333/2003 - Ângelo Moreira da Silva x Este Juízo - Tendo em vista a certidão de fls. 11, para a oitiva do requerente e de testemunhas, designo o dia 05 de maio de 2004, às 16:00 horas. - Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

32 - Execução Fiscal - 073/2003 - A União x Agrícola Monte Verde - Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos cópia do ato constitutivo para fins de se verificar quem é o representante legal da empresa, ora executada. - Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

33 - Inventário - 433/2002 - Maria Lúcia de Brito Gobbo x Carlos Estadeu Gobbo - Intime-se a inventariante para que apresente as primeiras declarações inclusive com as dívidas do espólio, no prazo de vinte dias. - Adv. VALDERI MENDES VILELA.

34 - Execução Fiscal - 320/2002 - Conselho Reg. de Engenharia, Arquitetura e Agronomia x Nicolau Rodrigues Filho - Tendo em vista que não foram encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, na forma do art. 40 da Lei nº 6.830, suspendo a execução, não correndo o prazo de prescrição. Decorrido o prazo de um ano, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. - Adv. PEDRO VINHA.

35 - Execução Fiscal - 024/96 - Conselho Reg. de Medicina Veterinária do Paraná x Cooperativa Platinense dos Cafeicultores Ltda. - Intime-se, novamente, o exequente para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos instrumento de procuração outorgado ao procurador que subscreve a petição de fls. 217, sob pena de desconsideração. - Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.

36 - Prestação de Contas - 152/65 - Pedro Augusto de Oliveira x Este Juízo - Intime-se, novamente, os requerentes para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o andamento do feito, sob pena de arquivamento. - Adv. LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA.

37 - Execução - 309/2002 - Julio César Salinet e outro x Ilton



Essenfelder Hintz e outros – Sobre o prosseguimento do feito, manifestem-se os exequêntes, no prazo de cinco dias.- Adv. FRANCISCO CESAR SALINET.

38 – Execução Fiscal – 315/2002 – Conselho Reg. de Engenharia, Arquitetura e Agronomia x Maria Aparecida da Silva – Decorrido o prazo de um ano, intime-se o exequênte para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.- Adv. PEDRO VINHA.

39 – Investigação de Paternidade – 238/2002 – D.A.D. x Esp. de O.L.T. – Diante da resposta de fls. 51/52, designo audiência para o dia 07 de abril de 2004, às 16:15 horas, para fins de nova tentativa de realização do exame.- Adv. SILVIA MARIA DE MELO ROSA.

40 – Ação Ordinária Previdenciária – 173/2003 – Tereza Luiza da Silva Machado x INSS – Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 27 de maio de 2004, às 15:00 horas. Intimem-se também as partes do presente despacho saneador.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e JORGE LUIS DE CAMARGO.

41 – Inventário – 438/2002 – Zenaide Vieira Vopls x Nicolau Volps Neto – Desta forma, indefiro o pedido de suspensão. Intime-se a inventariante para que apresente as primeiras declarações, inclusive com as dívidas do espólio, no prazo de vinte dias.- Adv. VALDERI MENDES VILELA.

42 – Ação de Aposentadoria por Idade – 153/2002 – Rosa Sabina dos Reis x INSS – Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de abril de 2004, às 09:00 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas. Intimem-se também as partes do presente despacho saneador.- Adv. MARIA NEUSA BARBOZA RICHTER e JORGE LUIS DE CAMARGO.

43 – Ação de Aposentadoria por Idade – 063/2002 – Benedita Bonifácio x INSS – Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de abril de 2004, às 09:30 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas. Intimem-se também as partes do presente despacho saneador.- Adv. MARIA NEUSA BARBOZA RICHTER e JORGE LUIS DE CAMARGO.

44 – Ação de Aposentadoria por Idade – 131/2002 – Maria Xavier de Souza x INSS – Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de abril de 2004, às 10:00 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas. Intimem-se também as partes do presente despacho saneador.- Adv. MARIA NEUSA BARBOZA RICHTER e JORGE LUIS DE CAMARGO.

45 – Ação Ordinária Previdenciária – 175/2003 – Maria Luiza de Souza Alcântara x INSS – Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 27 de maio de 2004, às 13:00 horas.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e JORGE LUIS DE CAMARGO.

46 – Ação Ordinária Previdenciária – 174/2003 – Josefa de Jesus Sena x INSS – Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 27 de maio de 2004, às 13:30 horas.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e JORGE LUIS DE CAMARGO.

47 – Ação Ordinária Previdenciária – 172/2003 – Lionice Feliciano de Sena x INSS – Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 27 de maio de 2004, às 14:00 horas.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e JORGE LUIS DE CAMARGO.

48 – Ação Ordinária Previdenciária – 177/2003 – Josefa Araújo Silva x INSS – Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 27 de maio de 2004, às 15:30 horas.- Adv. PEDRO AUGUSTO BUENO e JORGE LUIS DE CAMARGO.

49 – Ação de Aposentadoria por Idade – 365/2002 – Aracy Cândida da Silva Zanelato x INSS – Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de junho de 2004, às 13:30 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas. Intimem-se também as partes do presente despacho saneador.- Adv. MARIA NEUSA BARBOZA RICHTER e JORGE LUIS DE CAMARGO.

50 – Ação de Aposentadoria por Idade – 124/2002 – Maria Barbosa de Moraes x INSS – Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de junho de 2004, às 13:00 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas. Intimem-se também as partes do presente despacho saneador.- Adv. MARIA NEUSA BARBOZA RICHTER e JORGE LUIS DE CAMARGO.

51 – Ação Ordinária de Aposentadoria – 392/2002 – Maria Maurício Ferreira x INSS – Ante o exposto, em face dos argumentos expendidos JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o réu INSS- Instituto Nacional do Seguro Social – Autarquia Federal, à concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à autora MARIUA MAURICIO FERREIRA, retro qualificada, no valor equivalente a um salário mínimo vigente na época de sua percepção, com início em 08/11/2002 (fls. 15), data da citação, com a aplicação de juros de mora 6% (seis por cento) ao ano, b em como o pagamento das diferenças decorrentes, com atualização monetária a partir do vencimento de cada prestação, dada a natureza alimentar da verba pleiteada. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, os quais, tendo em vista a complexidade do processo e o empenho demonstrado pelo causídico, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidentes sobre as prestações vencidas até a data da presente sentença, observado o que reza a Súmula nº 111 do STJ, “os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas.” A presente decisão não está sujeita a reexame necessário, em face do disposto no art. 475, §2º do Código de Processo Civil.- Adv.

MARIA NEUSA BARBOZA RICHTER.

52 – Embargos à Execução – 024/2004 – Município de Abatia x Leila Regina Diogo Gonçalves Medina – Intime-se o embargante para que efetue o pagamento das custas processuais e do Funrejus, no prazo de dez dias, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento dos embargos. Intime-se o embargante para que junte aos autos o necessário instrumento de mandato outorgado ao seu procurador judicial, no prazo de dez dias.- Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA.

53 – Usucapião – 518/2002 – José Benedito Honório e outros x Este Juízo – Intime-se o curador nomeado para oferecer contestação no prazo de quinze dias.- Adv. CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR.

54 – Ação Civil Pública – 424/2002 – Ministério Público do Estado do Paraná x Valter Abras e outros – Em face do disposto no art. 523, §2º do Código de Processo Civil, manifestem-se os agravados, no prazo de dez dias.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

55 – Execução Fiscal – 149/2002 – Município de Jundiá do Sul x Eduardo Melander – Intime-se o Dr. Curador nomeado para manifestação no prazo de dez dias.- Adv. AGOSTINHO MAGNO COELHO ALCÂNTARA.

56 – Ação de Aposentadoria por Idade – 052/2002 – Ana Maria Rosa Inácio x INSS – Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de junho de 2004, às 14:00 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas. Intimem-se também as partes do presente despacho saneador.- Adv. MARIA NEUSA BARBOZA RICHTER e JORGE LUIS DE CAMARGO.

57 – Guarda e Responsabilidade – 222/2003 – G.R.L.B. x M.F.F.B. – Manifeste-se o requerente sobre a contestação apresentada e documentos de fls. 155/169, no prazo de dez dias. No que se refere ao recurso de agravo de instrumento interposto, mantenho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. deverá a requerida juntar aos autos o instrumento do mandato outorgado à procuradora subscritora da petição de fls. 127/128, no prazo de dez dias.- Adv. JANETE DE F. S. B. BRIMGHENTI e JOSÉ DO CARMO BADARÓ.

58 – Execução de Alimentos – 029/2004 – V.C.S.S. x R.B.S. – Junte-se aos presentes autos cópia da sentença prolatada nos autos de Ação de Alimentos sob nº 499/2003.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

59 – Execução – 295/2003 – Banco do Brasil S.A. x Marcelino Pinto Miranda e outros – Sobre a nomeação de bens à penhora, manifeste-se o exequênte em cinco dias.- Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI.

60 – Execução – 296/2003 – Banco do Brasil S.A. x Marcio Pinto Miranda e outros – Sobre a nomeação de bens à penhora, manifeste-se o exequênte em cinco dias.- Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI.

61 – Execução Prestação Alimentícia – 301/2000 – S.A.F. e outra x L.D.F. – ARISTEU PEREIRA BORGES.

62 – Execução de Alimentos – 161/2003 – J.P.B.S. x P.S.S. – Manifeste-se o autor em cinco dias.- Adv. ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR.

62 – Ação Ordinária Previdenciária – 284/2002 – Olga Ferreira de Mello x INSS – Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo. Como foi concedida tutela antecipada na sentença, caso não seja concedida liminar em eventual recurso de agravo suspendendo essa decisão, deverá haver o pagamento imediato das prestações decorrentes do benefício de aposentadoria reconhecido. Intime-se a apelada para oferecimento de contra-razões, no prazo de quinze dias.- Adv. Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA.

63 – Execução – 293/2003 – Banco do Brasil S.A. x Marcio Pinto Miranda e outros – Sobre a nomeação de bens à penhora, manifeste-se o exequênte em cinco dias.- Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI.

64 – Execução – 297/2003 – Banco do Brasil S.A. x Marcelino Pinto Miranda e outros – Sobre a nomeação de bens à penhora, manifeste-se o exequênte em cinco dias.- Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI.

65 – Execução – 294/2003 – Banco do Brasil S.A. x Marcio Pinto Miranda e outros – Sobre a nomeação de bens à penhora, manifeste-se o exequênte em cinco dias.- Adv. CARLOS ALBERTO BIAGGI.

66 – Ação Monitoria- 103/2003 – Nardi & Nardi Ltda. x João Fabrício de Andrade – Manifeste-se a autora em cinco dias.- Adv. IRANE PAULO VENÂNCIO.

67 – Execução – 236/2002 – Icatu Comércio Exportação e Importação Ltda. x Newton Isaac da Silva Carneio Junior e outros – Defiro o pedido de suspensão por noventa dias.- Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES.

68 – Reparação de Danos – 322/2002 – Ângela Patrial x Município de Rib. do Pinhal – Redesigno nova audiência de instrução e julgamento para 02 de abril de 2004, às 13:00 horas.- Adv. LUIZ FERNANDO BIAGGI JUNIOR e JUREZ FERREIRA.

69 – Ação de Divórcio – 032/2004 – R. R. x G.A.S.R. – Designo audiência de conciliação ou transigência para o dia 13 de maio de 2004, às 16:15 horas.- Adv. CATIA REGINA REZENDE FONSECA.

70 – Ação Monitoria – 179/2003 – Adenilson da Rocha x Alu-

izio Eduardo da Cruz – Para audiência preliminar prevista no art. 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 06 de maio de 2004, às 15:30 horas.- Adv. ODAIR BUZATO e JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

71 – Arrolamento – 216/2003 – Manoel Luiz de Andrade x Maria Ladislau de Leles Andrade – Ante a existência de herdeiros ausentes, converto o presente feito para o rito do inventário. Mantenho como inventariante o viúvo-meio Manoel Luiz de Andrade, mediante termo de compromisso, que deverá ser prestado nos autos, no prazo de cinco dias. Após o compromisso, às primeiras declarações. Deverá o inventariante proceder à retificação das declarações anteriormente apresentadas no tocante à partilha de bens, em face da existência dos dois herdeiros mencionados às fls. 32.- Adv. JAIR AP. DELLA COLETTA.

72 – Execução – 195/99 – Primo Fernandes x Cesar Aparecido Carvalho de Melo – Ante o falecimento do exequente, intime-se, novamente, o seu procurador judicial para dar andamento ao feito, procedendo à substituição processual prevista no art. 43 do Código de Processo Civil.- Adv. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

73 – Execução – 541/2001 – João Gonçalves de Oliveira x César Aparecido Carvalho de Mello – Deverá o exequênte escolher em qual dos processos pretende prosseguir para receber o valor dos seus honorários. Caso pretenda nos autos principais (nº 195/99) deverá requerer a extinção do presente feito. Caso pretenda nestes autos (nº 541/2001) deverá requerer a exclusão dessa verba no cálculo efetivado nos autos nº 195/99. Intime-se o exequênte para manifestação.- Adv. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

74 – Ação Ordinária de Aposentadoria – 367/2002 – Adriana Louzano Caetano x INSS – Assim, DECLARO NULOS todos os atos praticados no presente feito a partir da certidão de fls. 19, inclusive, posto que foi equivocadamente lançada. Saliento que a contestação de fls. 27/30 deverá permanecer nos autos. Manifeste-se a autora sobre a contestação apresentada, no prazo de cinco dias.- Adv. MARIA NEUSA BARBOZA RICHTER.

75 – Execução – 266/96 – Banco do Brasil S.A. x Sebastião de Jesus Berti e outros – Para fins de evitar futura alegação de cerceamento de defesa, manifestem-se às partes sobre a nova avaliação, no prazo de 48:00 horas.- Adv. RAIMUNDO JOSÉ LIMA MENDES e JAIR AP. DELLA COLETTA.

## Rio Negro

**COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA  
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL  
CARMEN L. RODRIGUES RAMAJO-JUIZA DE DIREITO  
RELAÇÃO Nº 24/2004**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON BUENO JUNIOR	0033	000254/2002
ALCEU GERALDO GATELLI	0054	000222/2003
	0056	000258/2003
ANA LUIZA BRANDT	0029	000179/2002
	0028	000177/2002
	0018	000477/2000
	0039	000564/2002
	0032	000216/2002
	0017	000473/2000
	0016	000462/2000
	0038	000561/2002
	0036	000487/2002
	0040	000568/2002
	0037	000505/2002
	0015	000450/2000
	0030	000190/2002
	0014	000433/2000
	0031	000170/2002
ANDRE L. D' ALCANTARA SCH	0067	000343/2003
ANITA CARUSO PUCHTA	0020	000081/2001
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	0002	000003/1996
	0003	000027/1998
CARLOS EDUARDO SPROTTE	0004	000128/1998
CRISTINA LUISA HEDLER	0066	000340/2003
	0035	000347/2002
	0047	000127/2003
	0033	000254/2002
	0054	000222/2003
	0056	000258/2003
DANIELA MELZ NARDES	0071	000011/2004
	0072	000012/2004
	0070	000010/2004
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA	0071	000011/2004
	0072	000012/2004
	0070	000010/2004
GABRIELA DE PAULA SOARES	0043	000091/2003
	0041	000018/2003
	0042	000073/2003
IRMELE MELZ NARDES	0011	000389/2000
	0029	000179/2002
	0028	000177/2002
	0010	000359/2000
	0018	000477/2000
	0039	000564/2002
	0007	000291/2000
	0032	000216/2002
	0017	000473/2000
	0006	000238/2000
	0008	000306/2000
	0016	000462/2000
	0038	000561/2002
	0025	000344/2001

	0012	000393/2000
	0022	000284/2001
	0054	000222/2003
	0005	000200/2000
	0056	000258/2003
	0036	000487/2002
	0040	000568/2002
	0021	000277/2001
	0037	000505/2002
	0009	000353/2000
	0015	000450/2000
	0024	000320/2001
	0013	000401/2000
	0026	000349/2001
	0030	000190/2002
	0014	000433/2000
	0023	000310/2001
	0031	000210/2002
JANIO ROBERTO DOS SANTOS	0069	000009/2004
JAVEL JAIME VALERIO	0054	000222/2003
	0051	000213/2003
	0056	000258/2003
	0046	000099/2003
	0001	000036/1992
JOSE ANACLETO ABDUCH SANT	0019	000001/2001
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	0045	000098/2003
	0049	000194/2003
	0054	000222/2003
	0051	000213/2003
	0056	000258/2003
	0046	000099/2003
KAREM OLIVEIRA	0001	000036/1992
	0020	000081/2001
	0004	000128/1998
	0034	000325/2002
	0003	000027/1998
MARILDA DE LUCA FURTADO	0045	000098/2003
MARINA BUENO DE CERQUEIRA	0049	000194/2003
	0052	000215/2003
	0059	000296/2003
	0060	000309/2003
	0051	000213/2003
	0056	000258/2003
	0048	000169/2003
	0050	000195/2003
	0063	000321/2003
	0044	000096/2003
	0064	000322/2003
	0058	000292/2003
	0057	000290/2003
	0062	000320/2003
	0055	000256/2003
	0061	000312/2003
	0046	000099/2003
	0054	000222/2003
MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ	0053	000221/2003
	0027	000168/2002
	0042	000073/2003
MILTON JOSE PAIZANI	0065	000325/2003
NEI LUIS MARQUES	0068	000007/2004
PRISCILA GONCALVES GABASA	0002	000003/1996
ROBSON GOMES CARNEIRO	0003	000027/1998
	0001	000036/1992
ROGERIO LICHACOVSKI	0019	000001/2001
ROSSANDRA M. DA CUNHA COD	0073	000151/1995
VIVIANE STADLER FAGUNDES	0073	000151/1995
WALMOR FLORIANO FURTADO	0003	000027/1998

1.-EXECUCAO FISCAL-36/1992-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SEDIRE S/A e outros -A manifestaç.º.Eo da exequente face a resposta do ofício da Receita Federal.-Adv.JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS, ROGERIO LICHACOVSKI e KAREM OLIVEIRA-

2.-EXECUCAO FISCAL - PREVIDENCIA-3/1996-INSTTUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x ERBRASI S/A e outros -1. Suspenso o processo pelo prazo de 60 dias. 2. Após, ... manifestaç.º.Eo da parte interessada.-Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI e ROBSON GOMES CARNEIRO-

3.-EXECUCAO FISCAL-27/1998-INSTTUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x COMPANHIA DE VEICULOS FRONTEIRA LTDA e outros-Tendo havido remissão do debito exequendo, com fulcro no art. 26 da LEF, julgo extinta a presente execuç.ao fiscal, quanto as CDAs de Nº 2100338-7, 20833515-0, 2068132-2 e 2060576-6, autorizando em consequencia os necessarios levantamentos. No entanto as CDAs de Nº 2031519-9, 2041219-4, 2094727-6, 2151434-9 e 2158087-2, que tabem instruem o feito, nao foram canceladas, motivo pelo qual pugna pelo prosseguimento do feito.- Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI, ROBSON GOMES CARNEIRO, WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

4.-EXECUCAO FISCAL-128/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GELSIDO FIGUEIREDO-Ao autor para que comprove a publicaç.ao do edital.-Adv. KAREM OLIVEIRA-

5.-EXECUCAO FISCAL-200/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x LENY SCHELBAUER -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. IRMELE MELZ NARDES-

6.-EXECUCAO FISCAL-238/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x LEOPOLDO SCHELBAUER -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELE MELZ NARDES-

7.-EXECUCAO FISCAL-291/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x SERGIO BECKER -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELE MELZ NARDES-

8.-EXECUCAO FISCAL-306/2000-MUNICIPIO DE RIO NE-

GRO x JOSE ADIR PIRES -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

9.-EXECUCAO FISCAL-353/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JOAO LEONIDES DANBROSKI -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustação do feito.- Adv. IRMELI MELZ NARDES-

10.-EXECUCAO FISCAL-359/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x MATHIAS DUVOISIN LAUER -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

11.-EXECUCAO FISCAL-389/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ALCIMAR ELIAS -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

12.-EXECUCAO FISCAL-393/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x RUBENS KRELLING -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

13.-EXECUCAO FISCAL-401/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JOAO REICHARDT -1. Suspensão o processo pelo prazo requerido. 2. Após, ... manifesta-se do parte interessada.- Adv. IRMELI MELZ NARDES-

14.-EXECUCAO FISCAL-433/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x SEBASTIAO BONSSITO E PORTELA -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. ANA LUIZA BRANDT e IRMELI MELZ NARDES-

15.-EXECUCAO FISCAL-450/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x MARGARIDA CORREIA DA SILVA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. ANA LUIZA BRANDT e IRMELI MELZ NARDES-

16.-EXECUCAO FISCAL-462/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JEFFERSON SCHELBAUER -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. ANA LUIZA BRANDT e IRMELI MELZ NARDES-

17.-EXECUCAO FISCAL-473/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ELOIR BORN -1. Suspensão o processo pelo prazo requerido. 2. Após, ... manifesta-se do parte interessada.- Adv. ANA LUIZA BRANDT e IRMELI MELZ NARDES-

18.-EXECUCAO FISCAL-477/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x FELIX J. D. VAMBGNACK -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. ANA LUIZA BRANDT e IRMELI MELZ NARDES-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-1/2001-EDSON PAULO BRAZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES e ROGERIO LICHACO-VSKI-

20.-EXECUCAO FISCAL-81/2001-F.P.E.P. x P.A.L. e outros -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ANITA CARUSO PUCHTA e KAREM OLIVEIRA-

21.-EXECUCAO FISCAL-277/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x TEOFILO DOLA -tendo havido remissão do devedor ao exequente, conforme petição, com fulcro no art 26 da LEF, Julho Extinta a presente execução fiscal, autorizando em consequencia os necessarios levantamentos, sem custas e honorarios. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

22.-EXECUCAO FISCAL-284/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x DEMETRIO PROCHERA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

23.-EXECUCAO FISCAL-310/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ALBERTO FRANCISCO FUCHS-Defiro a exclusão dos débitos dos anos de 1993 a 1999, por já estarem incluídos nos autos 404/00, como também a substituição da CDA de fls. 04 pelo de fl. 15. Ao exequente para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que , de direito.- Adv. IRMELI MELZ NARDES-

24.-EXECUCAO FISCAL-320/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x HELENICE MOURA DOS SANTOS -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

25.-EXECUCAO FISCAL-344/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x PAULO ROGERIO R. DOS SANTOS -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

26.-EXECUCAO FISCAL-349/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JOELI MARCELO NEUMANN -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

27.-EXECUCAO FISCAL-168/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x INDUSTRIA E COMERIO DE CALCADOS ALEXSANDRE LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

28.-EXECUCAO FISCAL-177/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ANTONIO G. DE ANDRADE -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

29.-EXECUCAO FISCAL-179/2002-MUNICIPIO DE RIO

NEGRO x JACILDA KESKOSKI -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

30.-EXECUCAO FISCAL-190/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x IDA AUGUSTA GERBER -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

31.-EXECUCAO FISCAL-210/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ELIANE RAUEN -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

32.-EXECUCAO FISCAL-216/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x MARIA RENILDA WOLTER -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

33.-EXECUCAO FISCAL-254/2002-UNIAO FEDERAL x MADEIREIRA RIO DA VARZEA LTDA e outros -Ao autor, ante a devolução da deprecata.- Adv. CRISTINA LUISA HEDLER e AIRTON BUENO JUNIOR-

34.-EXECUCAO FISCAL-325/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES DELLA VOLPE S/A COMERCIO E INDUSTRIA -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. KAREM OLIVEIRA-

35.-EXECUCAO FISCAL-347/2002-UNIAO FEDERAL x MARIA ROSELI MIECZINSKI -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CRISTINA LUISA HEDLER-

36.-EXECUCAO FISCAL-487/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x RAUL DE ALMEIDA ESP. -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

37.-EXECUCAO FISCAL-505/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JOSE ROMALDO GMACH -A manifestação da parte requerente, face o decurso o prazo de sustação do feito.- Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

38.-EXECUCAO FISCAL-561/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JOSE STAFIN -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

39.-EXECUCAO FISCAL-564/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x LAURO VEIGA DO PRADO -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

40.-EXECUCAO FISCAL-568/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x JOSELHA DE JESUS CORREA -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

41.-EXECUCAO FISCAL-18/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ISAQUEU PRUESS DE ANDRADE -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. GABRIELA DE PAULA SOARES-

42.-EXECUCAO FISCAL-73/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ODIM DE OLIVEIRA BRAZ-Ao executado para assinar termo de nomeação de bens a penhora.Adv. GABRIELA DE PAULA SOARES e MILTON JOSE PAIZANI-

43.-EXECUCAO FISCAL-91/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IDALI RODRIGUES DA SILVA-manifeste-se a exequente sobre a nao manifestação do executado.- Adv. GABRIELA DE PAULA SOARES-

44.-EXECUCAO FISCAL-96/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPLEX COMPONENTES DE POLIURETANO EXPANDIDO LTDA-Manifeste-se a exequente sobre decurso de prazo sem interposição de embargos e sobre petição de fl.24.-Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

45.-EXECUCAO FISCAL-98/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDSON PAULO BRAZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada.- Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

46.-EXECUCAO FISCAL-99/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDSON PAULO BRAZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. - Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

47.-EXECUCAO FISCAL-127/2003-UNIAO FEDERAL x GILBERTO WACHELESKI -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CRISTINA LUISA HEDLER-

48.-EXECUCAO FISCAL-169/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AREAL QUITANDINHA LTDA-manifeste-se o autor sobre pagamento efetuado.-Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

49.-EXECUCAO FISCAL-194/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDSON PAULO BRAZ DE OLIVEIRA E CIA LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada.- Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE e JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

50.-EXECUCAO FISCAL-195/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPLEX COMPONENTES DE POLIURETANO EXPANDIDO LTDA -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

51.-EXECUCAO FISCAL-213/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDSON PAULO BRAZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada.- Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

52.-EXECUCAO FISCAL-215/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPLEX COMPONENTES DE POLIURETANO EXPANDIDO LTDA -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

53.-EXECUCAO FISCAL-221/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPLEX COMPONENTES DE POLIURETANO EXPANDIDO LTDA-manifeste-se o exequente sobre o decurso do prazo sem interposição de embargos e sobre petição de fls. 20.-Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO-

54.-EXECUCAO FISCAL-222/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDSON PAULO BRAZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada.- Adv. MARISA LEOPOLDINA M. CRUZ CORDEIRO

55.-EXECUCAO FISCAL-256/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES DE MOVEIS ALFEO LTDA -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

56.-EXECUCAO FISCAL-258/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDSON PAULO BRAZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada.- Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

57.-EXECUCAO FISCAL-290/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPLEX COMPONENTES DE POLIURETANO EXPANDIDO LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

58.-EXECUCAO FISCAL-292/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPLEX COMPONENTES DE POLIURETANO EXPANDIDO LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

59.-EXECUCAO FISCAL-296/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x OZENOR DAMAS DA SILVEIRA JUNIOR -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

60.-EXECUCAO FISCAL-309/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPLEX COMPONENTES DE POLIURETANO EXPANDIDO LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

61.-EXECUCAO FISCAL-312/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SECALIN MADEIRAS LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

62.-EXECUCAO FISCAL-320/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPLEX COMPONENTES DE POLIURETANO EXPANDIDO LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

63.-EXECUCAO FISCAL-321/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGENOR STOMORSKI -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

64.-EXECUCAO FISCAL-322/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMPLEX COMPONENTES DE POLIURETANO EXPANDIDO LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

65.-EXECUCAO FISCAL-325/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VDI POSTO E RESTAURANTE LTDA-Ao executado para assinar termo de nomeação de bens a penhora.-Adv. NEI LUIS MARQUES-

66.-EXECUCAO FISCAL-340/2003-UNIAO FEDERAL x INDUSTRIA E COMERCIO DE CALADOS ALEXSANDER LTDA -Ao autor, sobre a penhora efetivada. -Adv. CRISTINA LUISA HEDLER-

67.-EXECUCAO FISCAL-343/2003-UNIAO FEDERAL x MARIA ROSELI MIECZINSKI -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ANDRE L. D'ALCANTARA SCHMITT-

68.-EXECUCAO FISCAL-7/2004-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA x MANOEL VIEIRA BORGES -Ao autor, ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PRISCILA GONCALVES GABASA PEREIRA-

69.-EXECUCAO FISCAL-9/2004-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x FISIOMAQ INDUSTRIA MECANICA LTDA ME -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JANIO ROBERTO DOS SANTOS-

70.-EXECUCAO FISCAL-10/2004-INMETRO - INST. NACIONAL MET. NORM. E QUAL. IND. x OSMAR V. LENZI E CIA LTDA -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ELIO REZENDE DE OLIVEIRA e ELIANE DE LIMA-

71.-EXECUCAO FISCAL-11/2004-INMETRO - INST. NACIONAL MET. NORM. E QUAL. IND. x VDI POSTO E RESTAURANTE LTDA -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ELIO REZENDE DE OLIVEIRA e ELIANE DE LIMA-

72.-EXECUCAO FISCAL-12/2004-INMETRO - INST. NACIONAL MET. NORM. E QUAL. IND. x VINICOLA CANTINA DO VINHO LTDA -A manifestação do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ELIO REZENDE DE OLIVEIRA e ELIANE DE LIMA-

73.-CARTA PRECATORIA CIVEL-151/1995-Oriundo da Comarca de UMUARAMA - PARANA -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x HELIO CESAR ENGELHARDT-Ao preparo das custas no valor de R\$ 715,42, e retirar carta de arrematação.- Adv. ROSSANDRA M. DA CUNHA CODAGNONE e VIVIANE STADLER FAGUNDES-

**COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL CARMEN L. RODRIGUES RAMAJO-JUIZ DE DIREITO RELAÇÃO Nº 25/2004**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA LUIZA BRANDT	0039	000524/2002
	0037	000419/2002
	0040	000545/2002
	0038	000439/2002
	0016	000449/2000
	0007	000227/2000
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0043	000310/2003
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	0001	000018/1992
	0003	000062/1997
ARNO JUNG	0002	000041/1993
	0003	000062/1997
CARLOS EUGENIO PEREIRA	0032	000046/2002
	0023	000008/2002
	0031	000036/2002
	0024	000010/2002
	0028	000024/2002
	0035	000056/2002
	0026	000016/2002
	0034	000054/2002
	0033	000052/2002
	0030	000028/2002
	0025	000014/2002
	0027	000020/2002
	0029	000026/2002
CICERO BRAZ PORTUGAL	0007	000227/2000
CRISTINA LUISA HEDLER	0044	000330/2003
DANIEOOE ANNE PAMPLONA	0043	000310/2003
DIONIZIO LUIZ COLOMBI	0004	000102/1997
DULCE HELENA DE AGUIAR	0002	000041/1993
IRMELI MELZ NARDES	0039	000524/2002
	0010	000271/2000
	0011	000314/2000
	0037	000419/2002
	0022	000356/2001
	0020	000339/2001
	0040	000545/2002
	0038	000439/2002
	0005	000178/2000
	0016	000449/2000
	0018	000287/2001
	0021	000345/2001
	0015	000400/2000
	0014	000379/2000
	0013	000337/2000
	0006	000190/2000
	0012	000336/2000
	0009	000240/2000
	0019	000328/2001
	0008	000233/2000
JANIO ROBERTO DOS SANTOS	0041	000237/2003
LUIZ DA ROCHA CASTELLO PE	0003	000062/1997
MARILDA DE LUCA FURTADO	0036	000363/2002
NEI LUIS MARQUES	0007	000227/2000
	0017	000185/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	0043	000310/2003
PRISCILA GONCALVES GABASA	0042	000253/2003
RAQUEL CORTAT PIO GARCIA	0043	000310/2003
ROBSON GOMES CARNEIRO	0001	000018/1992
	0002	000041/1993
RODRIGO MENEZES	0036	000363/2002
VINICIUS FLORIANO	0036	000363/2002
WALMOR AMORIANO FURTADO	0036	000363/2002

1.-EXECUCAO FISCAL - PREVIDENCIA-18/1992-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x INCOTEX IND. COM. TEXTIL LTDA-...Ante ao exposto e, ressaltado que nao ha qualquer demonstração de tratar-se de um caso excepcional, nao encontro justificativa para transferencia deste onus da parte para o juiz, pelo que indefiro o requerimento retro. Ao exequente para que indique bens penhoráveis do devedor para dar seguimento ao feito.-Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI e ROBSON GOMES CARNEIRO-

2.-EXECUCAO FISCAL - PREVIDENCIA-41/1993-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x PROMOBILE IND. COM. MOVEIS-MASSA F.-Aguarde-se o presente auto em cartorio, ate a conclusao da realizacao do ativo da massa falida, com posterior liquidação do seu passivo, de acordo com a preferencia legal.-Adv. DULCE HELENA DE AGUIAR, RO-



BSON GOMES CARNEIRO e ARNO JUNG-

3.-EXECUCAO FISCAL-62/1997- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x SEDIRE S/A e outros-...Ante ao exposto e, ressaltado que nao ha qualquer demonstraçao de tratar-se de um caso excepcional, nao encontro justificativa para a transferencia deste onus da parte do juiz, pelo que indefiro o requerimento retro. Ao exequente para que indique bens penhoráveis do devedor para dar seguimento ao feito.-Adv. LUIZ DA ROCHA CASTELLO PEREIRA, ANTONIO MARIO KOSCHINSKI e ARNO JUNG-

4.-EXECUCAO FISCAL-102/1997-CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA x FENNA-CEL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. DIONIZIO LUIZ COLOMBI-

5.-EXECUCAO FISCAL-178/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ANTONIO CARLOS KUHLE -A manifestaçao da exequente sobre certidao do Sr. Contador Judicial.-face o decurso do prazo de suspensao do feito.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

6.-EXECUCAO FISCAL-190/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x WALTER PFEFFER -1. Suspensao o processo pelo prazo requerido. 2. Apes, ... manifestaçao da parte interessada.-Adv. IRMELI MELZ NARDES-

7.-EXECUCAO FISCAL-227/2000-INMETRO - INST. NACIONAL MET. NORM. E QUAL. IND. x AGOSTINHO FUCHS E CIA LTDA -1. Suspensao o processo pelo prazo requerido. 2. Apes, ... manifestaçao da parte interessada.-Adv. CICERO BRAZ PORTUGAL, ANA LUIZA BRANDT e NEI LUIS MARQUES-

8.-EXECUCAO FISCAL-233/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ANTONIO FASZANCK -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

9.-EXECUCAO FISCAL-240/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x VILSON CORREA -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

10.-EXECUCAO FISCAL-271/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x HERTA KURT -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

11.-EXECUCAO FISCAL-314/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x LENY SCHELBAUER -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

12.-EXECUCAO FISCAL-336/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x IRENE CARMELA KRINSKI -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

13.-EXECUCAO FISCAL-337/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ISOLDE EHLKE -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

14.-EXECUCAO FISCAL-379/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x VANILDO KRETZER -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

15.-EXECUCAO FISCAL-400/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x MARIA HELENA KONIG -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. ANA LUIZA BRANDT e IRMELI MELZ NARDES-

16.-EXECUCAO FISCAL-449/2000-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x PEDRO LUIZ PRIMO -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. ANA LUIZA BRANDT e IRMELI MELZ NARDES-

17.-EXECUCAO FISCAL-185/2001-INMETRO - INST. NACIONAL MET. NORM. E QUAL. IND. x AGOSTINHO FUCHS E CIA LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 625.18.-Adv. NEI LUIS MARQUES-

18.-EXECUCAO FISCAL-287/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x CLAUDIONOR PEREIRA -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

19.-EXECUCAO FISCAL-328/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x HILDA TEREZINHA COSTA -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

20.-EXECUCAO FISCAL-339/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x MARIA MARCULINA DOS SANTOS -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

21.-EXECUCAO FISCAL-345/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x CARLOS ANTONIO CORREA MARQUES -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

22.-EXECUCAO FISCAL-356/2001-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x CELIO GRANEMANN DE SOUZA -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM

ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

23.-EXECUCAO FISCAL-8/2002-MUNICIPIO DE PIEN x TRIBO PRODUCOES E VIDEO LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 352.00.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

24.-EXECUCAO FISCAL-10/2002-MUNICIPIO DE PIEN x SANTINA DE JESUS BATISTA SCHUEDA-ME -Ao preparo das custas no valor de R\$ 352.00.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

25.-EXECUCAO FISCAL-14/2002-MUNICIPIO DE PIEN x MOVEIS JOMALDE LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 352.00.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

26.-EXECUCAO FISCAL-16/2002-MUNICIPIO DE PIEN x MADEPIEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 352.00.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

27.-EXECUCAO FISCAL-20/2002-MUNICIPIO DE PIEN x JOSE CARDOSO DE SA TRIGOLANDIA-ME -Ao preparo das custas no valor de R\$ 352.00.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

28.-EXECUCAO FISCAL-24/2002-MUNICIPIO DE PIEN x CONSTRUMONT MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 352.00.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

29.-EXECUCAO FISCAL-26/2002-MUNICIPIO DE PIEN x EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA OLIVEIRA LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 352.00.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

30.-EXECUCAO FISCAL-28/2002-MUNICIPIO DE PIEN x EMPREITEIRA DE OBRAS LEAO LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 352.00.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

31.-EXECUCAO FISCAL-36/2002-MUNICIPIO DE PIEN x ACOUGUE E ABATEDOURO PIEN LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 352.00.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

32.-EXECUCAO FISCAL-46/2002-MUNICIPIO DE PIEN x AUREA FERREIRA DAS CHAGAS GALKOSKI LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 352.00.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

33.-EXECUCAO FISCAL-52/2002-MUNICIPIO DE PIEN x ARTES DE METAL DE PIEN LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 352.00.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

34.-EXECUCAO FISCAL-54/2002-MUNICIPIO DE PIEN x MACHADO DUARTE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 352.00.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

35.-EXECUCAO FISCAL-56/2002-MUNICIPIO DE PIEN x MARGARIDA IZABEL HENTZ-ME -Ao preparo das custas no valor de R\$ 306.50.-Adv. CARLOS EUGENIO PEREIRA-

36.-EXECUCAO FISCAL-363/2002-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x WILLIAM SOLER CHAVARELLI ME -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. RODRIGO MENEZES, VINICIUS AMORIM, WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

37.-EXECUCAO FISCAL-419/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ARI QUADROS -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

38.-EXECUCAO FISCAL-439/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ISAIAS HIRT -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

39.-EXECUCAO FISCAL-524/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x ANTONIO GARCIA -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

40.-EXECUCAO FISCAL-545/2002-MUNICIPIO DE RIO NEGRO x TIRSON BARBOSA -AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISORIO PELO PRAZO DE UM ANO, APOS DIGA A EXEQUENTE -Adv. IRMELI MELZ NARDES e ANA LUIZA BRANDT-

41.-EXECUCAO FISCAL-237/2003- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CIA DE VEICULOS FRONTI-EIRA e outros -1. Suspensao o processo pelo prazo de 90 dias. 2. Apes, ... manifestaçao da parte interessada.-Adv. JANIO ROBERTO DOS SANTOS-

42.-EXECUCAO FISCAL-253/2003-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA x THUNDER CONSTRUCOES LTDA -1. Suspensao o processo pelo prazo requerido. 2. Apes, ... manifestaçao da parte interessada.-Adv. PRISCILA GONCALVES GABASA PEREZ-

43.-EXECUCAO FISCAL-310/2003- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x AUSFERTIG SECAGEM E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-a manifestaçao do exequente sobre o bem oferecido a penhora.-Adv. RAQUEL COR-

TAT PIO GARCIA, PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e DANIEOOE ANNE PAMPLO-NA-

44.-EXECUCAO FISCAL-330/2003-UNIAO FEDERAL x ANITA DE JESUS TIBURSKI BONAMIGO -A manifestaçao da exequente face o decurso do prazo sem manifestaçao do executado.-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER-

## Salto do Lontra

COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR  
RELAÇÃO Nº 31/2004  
JUIZA DE DIREITO: FERNANDA KARAM DE CHUEIRI

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AURELIO FERREIRA GALVAO	0012	000354/2002
CAMILO DE TONI	0005	000155/1998
	0011	000043/2002
	0010	000444/2001
GILMAR MINOZZO	0006	000181/2000
JORGE JOSE GOTARDI	0013	000363/2002
	0016	000036/2004
	0001	000196/1994
	0009	000326/2001
	0002	000257/1996
	0012	000354/2002
	0003	000261/1997
	0004	000286/1997
	0010	000444/2001
	0014	000144/2003
JUAREZ VASCONCELOS	0013	000363/2002
MAGALY SIMONE MENZ	0015	000417/2003
MARIA APARECIDA DE PAULA	0007	000206/2000
MOACIR ANTONIO PERAO	0013	000363/2002
	0008	000222/2000
NOELI DE SOUZA MACHADO	0008	000222/2000
REGILDA MIRANDA HEIL FERR	0006	000181/2000
ROSERIS BLUM	0009	000326/2001

1.-EXECUCAO ENTREGA C INCERTA-196/1994-COOPERATIVA AGRIC MISTA DUVOZINHENS LTDA -CAMDUL x DIOCLIDES DE AZEVEDO -Efetuar o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R\$ 1.233,72 no prazo de cinco (5) dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-257/1996-EDNEI WARMILING x ODAIR LUIZ MARCON -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

3.-EXECUCAO-261/1997-SERGIO FRANCISCO HEINZEN e OUTRO x AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA-retirar carta precatoria para cumprimento na Comarca de Orlandia, SP., no prazo de 5 dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

4.-EXECUCAO-286/1997-SERGIO FRANCISCO HEINZEN e OUTRO x AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA. -Retirar carta precatoria para cumprimento na Comarca de Orlandia, SP., no prazo de 5 dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-155/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA SA x SANDRO RICARDO SERRAGLIO e outros -Efetuar o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R\$ 458,30 no prazo de cinco (5) dias.-Adv. CAMILO DE TONI-

6.-USUCAPIAO-181/2000-COPEL GERAÇÃO SA x SAMOEL MATOZO SANTANA e outros-Ciência às partes do contido na certidão de fls., 132 (certidão de trânsito em julgado da sentença). Nada sendo requerido, no prazo de cinco dias, arquivem-se.-Adv. REGILDA MIRANDA HEIL FERRO e GILMAR MINOZZO-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-206/2000-BB FINANCEIRA SA - CREDITO, FINANC. E INVEST. x MARTINHO MANOEL DA SILVA -Diga a parte exequente, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-222/2000-BANCO DO BRASIL SA x VIOLAR GRAHL DE SANTI e outros -Digam as partes no prazo de cinco (5) dias (fls., 104).-Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO e MOACIR ANTONIO PERAO-

9.-REPARACAO DE DANOS-326/2001-DILMAR KUHNEN e outros x ESTADO DO PARANA-sobre a contestação e documentos da parte denunciada à lide (fls., 132/155v., manifeste-se o autor e o denunciante, no prazo comum de 10 dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI, ROSERIS BLUM-

10.-EMBARGOS A EXECUCAO-444/2001-BANCO BANESTADO S/A - NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL x ALDIR HORNBACH -Contados e preparados, voltem conclusos para o julgamento antecipado.-Efetuar a parte embargante o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R\$ 74,53 no prazo de cinco (5) dias.-Adv. CAMILO DE TONI e JORGE JOSE GOTARDI-

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-43/2002-LUIZ ANZOLIN x BANCO BANESTADO SA-... Por isso, passo primeiramente a fixação dos pontos controvertidos: 1. valor devido pelo embargante (débito originário, juros a incidir sobre a dívida, existência de capitalização, correção monetária, comissão de permanência, cumulativamente); 2. Ocorrência de mora. Quanto à preliminar aduzida pelo embargante, deixo de analisá-la neste momento, pois envolve questão de mérito, sendo assim, dou o

feito por saneado. Defiro a produção da prova pericial, uma vez que a parte embargante desistiu da produção das demais provas. Para a produção da prova pericial, nomeio o doutor Airton Aguiar, com endereço na Rua João Dalpasquale, nº 483, centro, CEP 85.590-000, Dois Vizinhos, PR. Com o fim de facilitar a apresentação de proposta de honorários pelo perito, deverão as partes no prazo de cinco dias apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Intime-se o perito nomeado para dizer em 10 (dez) dias se aceita a nomeação, bem como para apresentar proposta de honorários. Apresentada a proposta de honorários e aceito o encargo, deverá o embargante se manifestar sobre ele, devendo o perito apresentar o laudo no prazo de vinte dias, a contar de sua intimação do depósito dos honorários, atentando-se para o que dispõe o artigo 431-A do CPC. Apresentado o laudo, manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias. Havendo apresentação de parecer de eventuais assistentes técnicos, digas a parte contrária no mesmo prazo. Diligências necessárias.-Adv. CAMILO DE TONI-

12.-REPARACAO DE DANOS-354/2002-ADIMAR CORREA x BANCO DO BRASIL S/A-sobre a petição e documentos de fls., 239/244, manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco (5) dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI, AURELIO FERREIRA GALVAO-

13.-INDENIZAÇÃO ORDINARIA-363/2002-CELINA BRAN-DAO x ROMUALDO DE ANDRADE KELM e outros-... Assim, DEFIRO o pedido de antecipação parcial de tutela, ante o preenchimento dos requisitos legais (art. 273 do CPC), para o fim de determinar aos requeridos, em caráter de solidariedade, o pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para suprir as despesas médicas necessárias à completa recuperação da autora. Tal valor afigura-se, por ora, suficiente para cobrir as despesas com consultas médicas e medicamentos. No mais, aguarde-se a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/10/2004, às 13:30 horas. Intimações e diligências necessárias.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO, JORGE JOSE GOTARDI e JUAREZ VASCONCELOS-

14.-ALVARA-144/2003-CASSIO DOS SANTOS x -considerando o contido no parecer do Ministério Público (fls., 52), julgo, por sentença, prestadas as contas de fls., 42/48, para que produza os jurídicos e legais efeitos.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

15.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-417/2003-SADIA SA x VALDIR NAIZ-diga a parte expiente no prazo de 5 dias (fls. 28/31).-Adv. MAGALY SIMONE MENZ-

16.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-36/2004-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE - SICREDI IG x ADEMIR WEBER e outros -Recebida a exceção e, determinado a suspensão dos autos principais. Manifeste-se a parte ex-cepta no prazo de 10 (dez) dias (art. 308 do C.P.C.).-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR  
RELAÇÃO Nº 32/2004  
JUIZA DE DIREITO: FERNANDA KARAM DE CHUEIRI

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO FERNANDES DA SILVA	0011	000350/2001
ALINE FATIMA MORELATO	0003	000031/2000
CAMILO DE TONI	0002	000272/1998
CASSIO I. TELLES	0003	000031/2000
CLAUDIA DEL CARPIO LORENZ	0011	000350/2001
CLOVIS CARDOSO	0016	000365/2003
DENISE MARICI OLTRAMARI	0002	000272/1998
	0003	000031/2000
EDERSON LAZARINI MARAN	0012	000431/2001
GILBERTO MARIA	0017	000374/2003
GILMAR MINOZZO	0009	000143/2001
	0019	000407/2003
	0020	000028/2004
	0018	000389/2003
GOMERCINDO CAMILO BIAVA	0006	000084/2000
	0004	000081/2000
	0005	000082/2000
	0003	000031/2000
	0013	000105/2002
	0015	000302/2002
JORGE JOSE GOTARDI	0014	000251/2002
	0001	000140/1993
JOSE FERNANDO MARUCCI	0010	000223/2001
MARIA APARECIDA DE PAULA	0006	000084/2000
	0004	000081/2000
	0005	000082/2000
	0002	000272/1998
	0007	000265/2000
	0008	000266/2000
MOACIR ANTONIO PERAO	0001	000140/1993
	0010	000223/2001
MURILO CLEVE MACHADO	0003	000031/2000
PEDRO MOACIR CARDOSO RENN	0013	000105/2002

1.-EXECUCAO-140/1993-MOACIR ANTONIO PERAO x JULIO CESAR ZANOTTO-Homologado o acordo e declarado extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III, do C.P.C.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI e MOACIR ANTONIO PERAO-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-272/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A., x VALDONEI ANGELO BAGGIO e outros -1. Designo a data de 06/05/2004, às 09:15 horas, neste Fórum, para realização da primeira praça por preço não inferior ao da avaliação. Não havendo licitante, fica desde logo designado o dia 20/05/2004, às 09:15 horas, para a segunda praça, para venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de oferta vil. 2. Em caso de feriado nos dias mencionados, as praças realizar-se-ão nos dias úteis imediatamente

seguintes, nos mesmos horários. 3. Expeça-se edital, com observância do disposto nos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. 4. Intime(m)-se pessoalmente o(s) executado(s) e a(s) esposa(s) daquele(s) cujos bens imóveis encontram-se penhorados, dos dias designados para as praças, dando-se-lhes, inclusive, ciência de que poderão remir a execução ou os bens penhorados (no caso do cônjuge), nos termos dos artigos 651 e 788 do Código de Processo Civil. Caso não sejam encontrados, ter-se-ão como válidas suas intimações via edital. 5. Intimem-se os credores hipotecários, porventura existentes (artigo 698 do Código de Processo Civil). 6. Atualize-se a avaliação. - Retirar a parte exeqüente, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia do referido edital para publicação.-Adv. CAMILO DE TONI, MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH e DENISE MARICI OLTRAMARI-

3.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-31/2000-VIAÇÃO VALE DO IGUAÇU LTDA x MARIA DOLORES BASTISTA DALAZEN e outros -Julgado extinto com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil.-Adv. CASSIO I. TELLES, MURILO CLEVE MACHADO, ALINE FATIMA MORELATO, DENISE MARICI OLTRAMARI e GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-81/2000-BANCO DO BRASIL SA x ANTONIO BALAS - ME e outros -1. Designo a data de 06/05/2004, às 09:00 horas, neste Fórum, para realização da primeira praça por preço não inferior ao da avaliação. Não havendo licitante, fica desde logo designado o dia 20/05/2004, às 09:00 horas, para a segunda praça, para venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de oferta vil. 2. Em caso de feriado nos dias mencionados, as praças realizar-se-ão nos dias úteis imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 3. Expeça-se edital, com observância do disposto nos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. 4. Intime(m)-se pessoalmente o(s) executado(s) e a(s) esposa(s) daquele(s) cujos bens imóveis encontram-se penhorados, dos dias designados para as praças, dando-se-lhes, inclusive, ciência de que poderão remir a execução ou os bens penhorados (no caso do cônjuge), nos termos dos artigos 651 e 788 do Código de Processo Civil. Caso não sejam encontrados, ter-se-ão como válidas suas intimações via edital. 5. Intimem-se os credores hipotecários, porventura existentes (artigo 698 do Código de Processo Civil). 6. Atualize-se a avaliação. - Retirar a parte exeqüente, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia do referido edital para publicação.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH e GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-82/2000-BANCO DO BRASIL SA x JAIR KOZERSKI e outros -1. Designo a data de 06/05/2004, às 09:20 horas, neste Fórum, para realização da primeira praça por preço não inferior ao da avaliação. Não havendo licitante, fica desde logo designado o dia 20/05/2004, às 09:20 horas, para a segunda praça, para venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de oferta vil. 2. Em caso de feriado nos dias mencionados, as praças realizar-se-ão nos dias úteis imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 3. Expeça-se edital, com observância do disposto nos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. 4. Intime(m)-se pessoalmente o(s) executado(s) e a(s) esposa(s) daquele(s) cujos bens imóveis encontram-se penhorados, dos dias designados para as praças, dando-se-lhes, inclusive, ciência de que poderão remir a execução ou os bens penhorados (no caso do cônjuge), nos termos dos artigos 651 e 788 do Código de Processo Civil. Caso não sejam encontrados, ter-se-ão como válidas suas intimações via edital. 5. Intimem-se os credores hipotecários, porventura existentes (artigo 698 do Código de Processo Civil). 6. Atualize-se a avaliação. - Retirar a parte exeqüente, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia do referido edital para publicação.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH e GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-84/2000-BANCO DO BRASIL SA x ANTONIO BALAS - ME -1. Designo a data de 06/05/2004, às 08:45 horas, neste Fórum, para realização da primeira praça por preço não inferior ao da avaliação. Não havendo licitante, fica desde logo designado o dia 20/05/2004, às 08:45 horas, para a segunda praça, para venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de oferta vil. 2. Em caso de feriado nos dias mencionados, as praças realizar-se-ão nos dias úteis imediatamente seguintes, nos mesmos horários. 3. Expeça-se edital, com observância do disposto nos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. 4. Intime(m)-se pessoalmente o(s) executado(s) e a(s) esposa(s) daquele(s) cujos bens imóveis encontram-se penhorados, dos dias designados para as praças, dando-se-lhes, inclusive, ciência de que poderão remir a execução ou os bens penhorados (no caso do cônjuge), nos termos dos artigos 651 e 788 do Código de Processo Civil. Caso não sejam encontrados, ter-se-ão como válidas suas intimações via edital. 5. Intimem-se os credores hipotecários, porventura existentes (artigo 698 do Código de Processo Civil). 6. Atualize-se a avaliação. - Retirar a parte exeqüente, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia do referido edital para publicação.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH e GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

7.-EXECUCAO-265/2000-BANCO DO BRASIL SA x MARTINHO MANOEL DA SILVA -Diga a parte exeqüente, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

8.-EXECUCAO-266/2000-BANCO DO BRASIL SA x JOSE VIEIRA TRINDADE - FI e outros -Diga a parte exeqüente, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

9.-ALVARA-143/2001-TIAGO HOLDEFER x -Diga a parte autora.-Adv. GILMAR MINOZZO-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-223/2001-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA - COO-

PAVEL - x VIOLAR GRAHL DE SANTI e outros -Diga as partes no prazo de cinco (5) dias, sobre a avaliação e conta.-Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI e MOACIR ANTONIO PERAO-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-350/2001-J.L.B. x J.B. - Julgada extinta a execução com base no artigo 794, I e 795, do CPC.-Adv. CLAUDIA DEL CARPIO LORENZETTI e ADAO FERNANDES DA SILVA-

12.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-431/2001-P.F. x H.F.M.M.R. -Diga a parte autora.-Adv. EDERSON LAZARINI MARAN-

13.-AÇÃO MONITORIA-105/2002-GOMERCINDO CAMILO BIAVA x ZIGMUNDO HOLEK-Faculto ao Senhor Escritor a execução das custas processuais nos próprios autos. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA e PEDRO MOACIR CARDOSO RENNEN-

14.-INVENTARIO-251/2002-ALTEMIR CLAUDIO DE ANDRADE e outros x ESPOLIO DE ROSALINA CLAUDIO ANDRADE -Diga os interessados.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

15.-ALIMENTOS-302/2002-G.A.M. x E.M. -Diga a parte autora.-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

16.-AÇÃO DE COBRANÇA (ORD)-365/2003-ALTAIR BLASIUS x BRADESCO SEGUROS CLUBE ABS -Diga a parte autora sobre a contestação e documentos de fls., 36/46, no prazo de 10 dias.-Adv. CLOVIS CARDOSO-

17.-ALIMENTOS-374/2003-B.P.B. x A.B. e outros -Efetuar o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R\$ 301,59, no prazo de cinco (5) dias, com observância do contido na sentença.-Adv. GILBERTO MARIA-

18.-ALIMENTOS-389/2003-L.B.G. e outros x J.G. -Efetuar o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R\$ 285,19 no prazo de cinco (5) dias, com observância do contido na sentença de fls. 17.-Adv. GILMAR MINOZZO-

19.-RETIF.DE ERROS REGISTRO CIVIL-407/2003-MARIA ANTONIETA OLTRAMARI x -... DEFIRO o pedido inicial para autorizar a retificação do Assento de Óbito de URBANO MARCELO OLTRAMARI (fls., 06), para constar que o mesmo era casado civilmente com MARIA ANTONIETA OLTRAMARI (fls., 05), qualificada às fls., 02/03, observando-se as formalidade legais.-Adv. GILMAR MINOZZO-

20.-ALVARA-28/2004-NELITA MARIA OLIBONI x -Diga a parte autora (fls. 11v)-Adv. GILMAR MINOZZO-

**COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR  
RELAÇÃO Nº 33/2004  
JUÍZA DE DIREITO: FERNANDA KARAM DE CHUEIRI**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO FERNANDES DA SILVA	0004	000308/2000
CARLOS FERNANDES	0003	000089/1998
GILMAR MINOZZO	0007	000390/2003
JORGE JOSE GOTARDI	0005	000100/2002
	0008	000002/1997
	0010	000008/2001
MARIA APARECIDA DE PAULA	0002	000343/1997
	0008	000002/1997
MOACIR ANTONIO PERAO	0001	000193/1990
NELI MARIA BONETTI	0006	000379/2003
NILSO LUIZ FERNANDES	0003	000089/1998
ROSERIS BLUM	0009	000036/2000
	0010	000008/2001
WILSON WANDERLEY FRANCISC	0011	000111/2000

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-193/1990-R.S. x S.G. -Diga a parte executada no prazo de cinco (5) dias (fls. 432).-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

2.-DECLARATORIA-343/1997-SIDINEI KULKAMP x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS -Diga a parte requerida no prazo de cinco (5) dias, sobre o contido na petição de fls., 153.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

3.-RESSARCIMENTO POR ATO ILICITO-89/1998-NATALICIO LIMA DE RAMOS x SUPERNUTRI - COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, -Efetuar o pagamento da conta de custas processuais, equivalente a R\$ 32,69 no prazo de cinco (5) dias, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, PR., nos autos de CARTA PRECATÓRIA nº 69/2003.-Adv. CARLOS FERNANDES e NILSO LUIZ FERNANDES-

4.-ALIMENTOS-308/2000-A.M.P. x L.C.P. -Diga a parte autora no prazo de cinco dias, promovendo o prosseguimento da ação, sob pena de extinção.-Adv. ADAO FERNANDES DA SILVA-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-100/2002-RUFATTO & RUFATTO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Diga o Curador nomeado n prazo de 5 dias.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

6.-EMBARGOS DE TERCEIRO-379/2003-TANIA APARECIDA SANTI x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Diga a parte autora no prazo de 10 dias (fls., 23/35)-Adv. NELI MARIA BONETTI-

7.-ALVARA-390/2003-NEUZA DE LINS BONIN x -Diga a parte autora com observância do contido na manifestação mi-

nisterial, no prazo de 5 dias.-Adv. GILMAR MINOZZO-

8.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-2/1997-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x MERCANTIL DE CEREAIS FAUST LTDA., e outros -Diga as partes no prazo de cinco (5) dias sobre a avaliação e conta de fls., 64/67.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH e JORGE JOSE GOTARDI-

9.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-36/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARCELO LEANDRO BATTISTI -Retirar carta precatória para cumprimento na Comarca de Francisco Beltrão, PR.-Adv. ROSERIS BLUM-

10.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-8/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JAIME FAUST -Diga as partes no prazo de cinco (5) dias (conta de fls., 48/49).-Adv. ROSERIS BLUM e JORGE JOSE GOTARDI-

11.-CARTA PRECATORIA-111/2000-Oriundo da Comarca de DOIS VIZINHOS - PR -D.A.A.B. e outros x N.L.B.-deve a parte adjudicante comparecer em Cartório para fins de assinatura do termo (artigo 715, p. 1º do CPC), no prazo de 5 dias. -Adv. WILSON WANDERLEY FRANCISCO NASCIMEN-

**COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR  
RELAÇÃO Nº 34/2004  
JUÍZA DE DIREITO: FERNANDA KARAM DE CHUEIRI**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	0010	000469/2001
	0011	000038/2002
CAMILO DE TONI	0004	000342/1998
GILMAR MINOZZO	0016	000059/2004
	0002	000379/1994
JORGE JOSE GOTARDI	0003	000019/1997
	0007	000370/2000
	0008	000028/2001
	0015	000160/2003
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	0007	000370/2000
MARIA APARECIDA DE PAULA	0001	000175/1992
MOACIR ANTONIO PERAO	0009	000087/2001
	0013	000481/2002
	0006	000074/2000
MOACIR LUIZ GUSO	0012	000148/2002
NELSON SARAIVA DOS SANTOS	0006	000074/2000
NEVALDO FRANCISCO CAZELLA	0014	000087/2003
NOELI DE SOUZA MACHADO	0005	000094/1999
REGILDA MIRANDA HEIL FERR	0009	000087/2001

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-175/1992-BANCO DO BRASIL S/A x PEDRO JOAO OLTRAMARI -Diga a parte exeqüente, no prazo de cinco dias.-Adv. MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

2.-EXECUCAO ENTREGA C INCERTA-379/1994-EDILSON LUIZ WARMLING x VALMOR ANTONIO MORENO -Diga a parte exeqüente, no prazo de cinco dias.-Adv. GILMAR MINOZZO-

3.-EXECUCAO-19/1997-ANSELMO FAUST x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, -Diga a parte exeqüente, no prazo de cinco dias (fls. 204).-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-342/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA SA x PENSO PENSO & CIA LTDA e outros -Diga a parte exeqüente, no prazo de cinco dias.-Adv. CAMILO DE TONI-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-94/1999-BB.FINANCEIRA S/A -CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x HELDER WARMLING e outros -Diga a parte exeqüente, no prazo de cinco dias.-Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-74/2000-CLAUDINO MORAES MIOLA x BANCO DO BRASIL SA-Sobre o contido na petição de fls., 355/365, manifeste-se a parte embargante, no prazo de cinco dias.-Adv. NELSON SARAIVA DOS SANTOS, MOACIR ANTONIO PERAO-

7.-REPARACAO DE DANOS-370/2000-LUIZ CARLOS GOTARDI x REDE EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA-1. Compulsando-se os autos verificou-se que em audiência de instrução a parte ré desistiu do depoimento da testemunha Roberto Requião e pugnou pelo prazo de cinco dias para oferecer o endereço da testemunha Fátima Zulcarelli. Igual pedido havia sido feito anteriormente, às fls., 269. Em ambas as oportunidades, a parte deixou transcorrer in albis o prazo, quedando-se inerte (certidões de fls., 271-verso e 323-verso). Constatou-se ainda que a parte ré havia arrolado 08 (oito) testemunhas, havendo desistido de duas (fls., 285 e 323). 2. Tendo em vista que foram ouvidas cinco das oito testemunhas arroladas pela defesa, e, ainda, que não há outras provas a serem produzidas, há que se considerar encerrada a fase instrutória. Desta forma, concedo o prazo, sucessivo de 10 (dez) dias para que cada uma das partes apresente as suas alegações finais.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

8.-REPARACAO DE DANOS-28/2001-MAGAZINE MOVEIS LTDA x ESPUMAN - IND. E COM. DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA e outros -Diga a parte autora.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

9.-INDENIZACAO ORDINARIA-87/2001-JOSE ANTONIO FRAGAIS x COPEL GERAÇÃO S.A -Audiência designada para o dia 16 de junho de 2005, às 14:30 horas, nos autos de Carta Precatória nº 1965/2004, junto à Vara de Carta Precatória Cível da Comarca de Curitiba, PR.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO e REGILDA MIRANDA HEIL FERRO-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-469/2001-IVANIR JOAO ANZOLIN x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE LTDA-Notícia o embargante a possibilidade de remoção dos suínos ofertados em acordo homologado às fls. 270. A embargada, por sua vez, requer a remoção dos sementeiros, declarando que fornecerá os meios necessários e local adequado para colocação dos animais. Assim, intime-se a embargada/ exeqüente para indicar local apropriado para adimplimento da parcela restante do acordo, observando-se a cláusula "b" do acordo de fls., 270.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-38/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDOESTE LTDA x SANDRA MARIA VANIN -Diga a parte exeqüente, no prazo de cinco dias.-Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA-

12.-AÇÃO DE COBRANÇA (SUM)-148/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x CLAUDIO HOLOFER -Diga a parte autora.-Adv. MOACIR LUIZ GUSO-

13.-INDENIZACAO ORDINARIA-481/2002-PAULO GOMES x ESTADO DO PARANA -Diga a parte autora.-Adv. MOACIR ANTONIO PERAO-

14.-EXECUCAO ENTREGA C INCERTA-87/2003-SAFRAS INSUMOS AGRICOLAS LTDA x QUIRINO KOERICH -Diga a parte exeqüente, no prazo de cinco dias.-Adv. NEVALDO FRANCISCO CAZELLA-

15.-DECLARATORIA-160/2003-COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS DE CASA LTDA x VIMAR PLASTICOS SA e outros -Ante o contido às fls., 52, cite-se a segunda parte requerida através de carta precatória-Retirar carta precatória para cumprimento na Comarca de Lajeado, RS.-Adv. JORGE JOSE GOTARDI-

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-59/2004-MIGUEL FELIX BIANCHINI x MOACIR ANTONIO PERAO-... Deste modo, entendo provada a posse e defiro liminarmente os embargos. Expeça-se mandado de manutenção em favor do embargante, que somente receberá os bens depois de prestar caução de os devolver com seus rendimentos, caso sejam a final declarados improcedentes (art. 1051 do CPC). Considerando que os embargos versam sobre todos os bens penhorados na execução promovida por Moacir Antonio Perão, decorrente de execução de honorários, determino a suspensão do processo principal, em relação à queixa parte, sem prejuízo do prosseguimento do feito em relação ao outro exeqüente, que busca a satisfação de crédito de caráter indenizatório. Intime-se o embargado para que, querendo, apresente contestação no prazo de 10 (dez) dias (art. 1053 do CPC).-Adv. GILMAR MINOZZO-

## Santo Antônio da Platina

**JUÍZO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ  
JUÍZ : AMARILDO CLEMENTINO SOARES  
RELAÇÃO N.º 007/2004**

### ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS

- ADMIR RIBEIRO : 20, 21, 51, 60,  
- ADONIS GALILEU DOS SANTOS : 08,  
- ADRIANA ESTIGARA : 72, 73,  
- ADRIANO MUNIZ REBELLO: 22,  
- AILSON JESUS LEVATTI : 59,  
- AIRTON KEIJI UEDA : 12  
- ALLAYMER RONALDO R.B. BONESSO : 16  
- ANSELMO PEDRO POSSETTE : 32  
- ANTONIO CARLOS DO AMARAL : 68  
- AUDREY APARECIDA DIOGO : 08,  
- BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR : 48, 67  
- CARLOS ALBERTO BIAGGI : 75,  
- CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER : 72, 73  
- CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA : 36,  
- CELSO ANTONIO ROSSI: 71  
- CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO: 06, 07, 14, 24, 27, 64, 71,  
- CLAUDINE APARECIDO TERRA : 46, 74  
- CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE : 71  
- CLEIDE CESCO MUCILLO : 45  
- CLEUCI BIEMBENGUT DA SILVA: 37, 55, 65, 66, 70,  
- CYRO GALVANI NETO : 62  
- DELMO LUIS CARDOSO DA SILVEIRA : 33  
- EDER GORINI : 50, 63, 74,  
- EDERVAL NEVES RUBIN : 28  
- EDISON SOARES DE ARRUDA : 23, 27, 32, 48, 67, 69,  
- EVA MACIEL : 11, 39  
- FABIOLA PAULA BEE ALENSKI : 44,  
- GILBERTO BRUNATTO DALABONA : 71  
- IDA REGINA PEREIRA : 58  
- JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA: 60, 70,  
- JOEL CARLOS CHAGAS COELHO: 06, 07, 10, 72, 73,  
- JOSE CARLOS DIAS NETO: 03, 09, 13, 25, 26, 31, 38, 64,  
- JOSE LAUÇO CARULA : 30, 35,  
- JOSE MARTINS: 52  
- KELLEN MEDEIROS BAGATIN: 34, 49,  
- LEIA FERNANDA DE SOUZA RITTI : 18, 65, 66, 76  
- LUIS CARLOS DA COSTA : 01, 02, 41,  
- MAHIBA LUIZA MARIA DE SOUZA LEMOS : 57,  
- MARCELO ALESSANDRO BERTO : 75  
- MARCIA ELIZA DE SOUZA: 05,  
- MARIA CAROLINA BIAGINI CURY : 56  
- MARIA CÉLIA PINTO DE ALMEIDA : 61  
- MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER: 05  
- MOHAMED ALIN COSTA NADER : 58,  
- OMAR JOSE BADDAY: 42  
- ORLANDO LEÃO NUNES : 47  
- PATRICIA MARTINS FILGUEIRAS : 62  
- PAULO SERGIO ROSSO: 11, 39, 40,



- PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR : 75  
 - PEDRO DE OLIVEIRA : 50  
 - PEDRO PAVONI NETO: 08, 09, 38, 42, 43, 47, 63,  
 - PEDRO VINHA: 18, 40,  
 - REGINA TEIXEIRA PERES : 17,  
 - RODRIGO MENEZES : 10, 54,  
 - SEBASTIÃO GARCIA NETO: 04, 12, 25, 26, 29, 68, 69,  
 - SONIA MARIA GARBELINI: 53,  
 - VALTER FERREIRA: 43, 76  
 - VANTUIR AMILSON GUIMARÃES: 19,  
 - VERA LÚCIA SCHREINER: 36  
 - VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO : 15,

01-INVENTÁRIO – 212/96 – LIOMAR INFANTE ALVES x JULIO FREIRE ALVES..... “Fls.105. Sobre a presente declaração dos herdeiros, diga o inventariante, em 05 dias.” - ADV: LUIS CARLOS COSTA.

02-ARROLAMENTO – 16/2004 – VICENTE MENDES RIBEIRO E OUTROS x MARISA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO.... “Isto posto, nomeio inventariante o viúvo-meio Vicente Mendes Ribeiro, independentemente de termo, e com supedâneo no artigo 1.031 do CPC, adjudico ao cessionários Aparecido Felizardo e Lourdelina de Oliveira Rosa, o imóvel constante da escritura Pública Onerosa de Cessão e Transfêrencia de Meação Hereditários (fls.18), ressalvando-se eventuais erros, omissões e direitos de terceiros. Preclusa a decisão, provado nos autos a quitação do tributo “causa mortis”(pela morte da herança) e inter-vivos(decorrente da cessão de direitos hereditários), ouça-se as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, e inexistindo objeção tributária, expeça-se a respectiva carta de adjudicação (CPC, art. 1031, § 2º). Exaurido a prestação jurisdicional, arquite-se, observando-se as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV: LUIS CARLOS DA COSTA

03-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 325/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ALEXANDRE BIEMBENGUTI DE SOUZA E OUTRO.... “Considerando a certidão acima e a concordância do executado com os cálculos apresentados, intime-se o exequente para promover o regular andamento do processo, requerendo o que de direito, no prazo de 05 dias.” – ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO

04-EXECUÇÃO FISCAL – 302/2000 – MUNICÍPIO DE STO ANTONIO DA PLATINA x LEONIR ALEIXO DE CARVALHO... “Fls.30.Sobre o dívida suscitada pelo Sr. Avaliador Judicial, diga o credor, em 05 dias, posto interessado no desate.” - ADV: SEBASTIÃO GARCIA NETO

05-APOSENTADORIA – 206/2000 – LAZARA MARIA RUIZ DIAS x INSS.... “Posto isto, rejeito o pedido de fls. 49-v, do Ministério Público e determino sejam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias, apresentarem suas razões finais.” - ADV: MARIA NEUSA BARBOZA RICHTER e MARCIA ELIZA DE SOUZA

06-MONITORIA – 77/2000 – JANICE RAMOS PINTO DE OLIVEIRA E OUTRA x MAURÍCIO ARRUDA BARONI.... “Posto isto, com arrimo no art. 840-ss, do Código Civil, c.c. art. 269, III, do CPC, homologo a transação celebrada entre Janice Ramos Pinto de Oliveira, Marli Ramos Pinto Ferreira, Maurício Arruda Baroni e interveniente Sebastião Vital dos Santos, nestes autos de Monitoria n.º 77/2000 (fls.36/41), pelo que extingo o processo com julgamento do mérito. De outro cariz, com arrimo no art. 267, IV, do CPC, declaro extinto a Cautelar de Arresto n.º 50/2000, proposta por Janice Ramos Pinto de Oliveira e Marli Ramos Pinto Ferreira em face de Maurício Arruda Baroni, reconhecendo a carência da ação pela superveniente perda do objeto, em razão da transação celebrada no feito principal. Despesas , custas e honorários advocatícios do processo principal e Cautelar na forma transacionada. Preclusa a decisão, certifique a parte dispositiva da presente na Cautelar apenas, bem como promova-se os atos administrativos necessários ao cumprimento da transação; após, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados e caso nada seja requerido, arquivem-se os feitos, observado o CN.” - ADV: JOEL CARLOS CHAGAS COELHO e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

07-MEDIDA CAUTELAR – 050/2000 – JANICE RAMOS PINTO DE OLIVEIRA E OUTRA x MAURÍCIO ARRUDA BARONI.... “Proferi decisão, nesta data, no feito principal, extinguindo a presente Cautelar.” - ADV: JOEL CARLOS CHAGAS COELHO e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

08-EMBARGOS À ARREMATACÃO – 429/2002 – COOP. PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA x PETROBRAS S/A ..... “Fls.331. Oficie-se informando: ter sido mantida a decisão objurgada em juízo de retratação; Ter o agravante cumprido o art. 526, do CPC, explicitando data da j. que a decisão do e. STJ (RESP 536072/SC, rel. Min. Franciulli Neto, DJU 06/10/2003.p. 266, AGRESP 541568/SP, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJU 19/12/2003, p. 462; AGA 464243/GO. Rel. Carlos Alberto Menezes de Direito, DJU 09/06/2003, p. 269). Em face do efeito suspensivo atribuído ao AI, aguarde-se pronunciamento da instância superior.” – ADV: PEDRO PAVONI NETO, AUDREY APARECIDA DIOGO e ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS

09-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 130/2003 – BANCO BANESTADO S/A x COOP. PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA E OUTROS.... “Diante do contido na certidão supra, penhore-se os bens dados em garantia do débito – vide título que instrui a inicial – observando o que dispõe os §§ 4º e 5º do art. 659, do CPC, quanto aos bens imóveis (penhora por termo nos autos desde que haja prova por certidão do RI competente). Após, intime-se o devedor e cõnjuge se houver ou advogado constituído para embargos, no prazo legal, se recair a constrição sobre bens imóveis.” - ADV : JOSE CARLOS DIAS NETO e PEDRO PAVONI NETO.

10-EXECUÇÃO FISCAL – 148/2000 – CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA x ADE-

MAR LEMES DE TOLEDO.... “Designo o dia 08/04/2004 às 09:00 horas, para única arrematação do bem construído, ocasião em que os bens poderão serem alienados por preço igual ou superior ao da avaliação devidamente atualizada monetariamente, até a referida data designada.” - ADV: RODRIGO MENEZES e JOEL CARLOS CHAGAS COELHO.

11-EXECUÇÃO FISCAL – 53/99 – FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x PLATEX LTDA... “Designo o dia 25/03/2004, às 09:00 horas, para realização da primeira praça, a realizar-se no átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Oliveira Mota, 745, em S.A. Platina/PR, expedindo-se edital nos termos do art. 686, do CPC, caso reste negativo o primeiro leilão ( por ausência de lance superior ao da avaliação), designo o dia 08/04/2004, às 09:00 horas, para realização da Segunda praça. Caso não haja expediente forense, por quaisquer motivos, fica designado o primeiro dia útil imediato e mesmo horário, para realização do leilão frustado, independentemente de novo edital.” - ADV: PAULO SERGIO ROSSO e EVA MACIEL

12-CARTA PRECATORIA – 160/2003 – PISMEL VEICULOS LTDA x EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A .... “Posto isto, indefiro o pedido de fls. 20 do credor. Lavre-se termo de penhora, com intimação do devedor, no mesmo ato, para querendo embargar a execução no prazo legal.” - ADV: AIRTON KEIJI UEDA e SEBASTIÃO GARCIA NETO.

13-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 038/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x AMANCIO LEANDRO BAIÃO E OUTRO.... “Aguardando o preparo das custas processuais contadas às fls. 102, que importa em R\$ 585,30 (quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO.

14-USUCAPIÃO – 135/2002 – MARIA IZABEL MELO DA SILVA... “Para instrução e julgamento, designo o dia 29/04/2004, às 13:30 horas.” - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

15-EXECUÇÃO FISCAL – 038/96 – FAZENDA NACIONAL x ISMAIL TAHA SALIM SALEM DAYEH... “Designo o dia 25/03/2004, às 09:00 horas, para realização da primeira praça, a realizar-se no átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Oliveira Mota, 745, em S.A. Platina/PR, expedindo-se edital nos termos do art. 686, do CPC, caso reste negativo o primeiro leilão ( por ausência de lance superior ao da avaliação), designo o dia 08/04/2004, às 09:00 horas, para realização da Segunda praça. Caso não haja expediente forense, por quaisquer motivos, fica designado o primeiro dia útil imediato e mesmo horário, para realização do leilão frustado, independentemente de novo edital.” - ADV : VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO.

16-COBRAÇA – 43/2004 – BANCO DO BRASIL S/A x A.A. DE CAMPOS – VESTUÁRIO E OUTROS.... “designo o dia 28/04/2004, às 13:30 horas, conforme artigo 277 do CPC.” - ADV: - ADV : ALLAYMER RONALDO R.B. BONESSO

17-EXECUÇÃO FISCAL – 09/92 – INSS x DAMISA S/A ... “Sobre a petição de fls. 149, diga o exequente no prazo de 05 dias.” - ADV: REGINA TEIXEIRA PERES.

18-EXECUÇÃO – 203/2002 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA x ARISTIDES GONÇALVES MACHADO.... “Ante o exposto, considerando a caráter excepcional de cabimento da exceção de pre-executividade, bem como o fato de não ser admissível dilação probatória para a sua comprovação e, ainda, pela existência de ação apropriada(embargos à execução) para a discussão de demais questões que não sejam de ordem pública e que acarretem a nulidade da execução, nos termos expostos acima, vejo por bem indeferir a presente exceção de Pré-executividade, por ausência de uma efetiva comprovação de que o procedimento não se instaurou de forma válida e regular e que estão ausentes as condições da ação.” - ADV: PEDRO VINHA e LEIA FERNANDA DE SOUZA RITTI.

19-BUSCA E APREENSÃO – 380/2003 – FIAT ADM.CONSORCIOS LTDA x JOSE MARCOS DE ALMEIDA.... “Isto posto, considerando o pedido expresso do autor, em sua petição de fls. 25 destes autos, declaro extinta a presente ação de Busca e Apreensão, registrada sob n.º 380/2003, em que Fiat Adm. Consórcios Ltda. move contra José Marcos de Almeida, o que faço com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas já quitadas. Preclusa a decisão, arquite-se, observando as disposições do CN.” - ADV: VANTUIR AMILSON GUIMARÃES.

20-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 115/95 – BANCO ITAU S/A x ESTER DE FREITAS R. DA CRUZ E OUTRO.... “Fls.47. Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. Decorrido este, manifeste-se o credor, em 05 dias. Caso nada de concreto seja requerido, aguarde-se provocação dos interessados (sine die), observando-se as disposições do CN.” - ADV: ADMIR RIBEIRO.

21-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 113/95 – BANCO ITAU S/A x JOSE ARMÊNIO DA CRUZ.... “Fls.54. Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. Decorrido este, manifeste-se o credor, em 05 dias. Caso nada de concreto seja requerido, aguarde-se provocação dos interessados (sine die), observando-se as disposições do CN.” - ADV: ADMIR RIBEIRO.

22-BUSCA E APREENSÃO – 124/2003 – BV FINANCEIRA S/A x JORGE SOARES PADILHA.... “Notifique-se, pessoalmente o autor, para em 48 horas, impulsionar o feito, praticando os atos e diligências que lhe competir....OBS: Retirar Carta Precatória em Cartório.” - ADV: ADRIANO MUNIZ REBELLO.

23-MEDIDA CAUTELAR – 57/2003 – AGRO ALFA COM. PROD. QUIMICOS LTDA x JOSE DOS SANTOS NETO...

“Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls. 23, que importa em R\$ 412,59 (quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).” - ADV: EDISON SOARES DE ARRUDA.

24-CARTA PRECATORIA – 055/2003 – JOSE HENRIQUE VIEIRA x FAZENDA NACIONAL .... “Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls. 29, que importa em R\$ 303,96 (trezentos e três reais e noventa e seis centavos).” - ADV: CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

25-REPARAÇÃO DE DANOS – 032/2003 – FRANCISCO OCTÁVIO BACKERT E OUTRO x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A ... “Para audiência preliminar, prevista no artigo 331, do CPC, designo o dia 06/04/2004, às 13:30 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente ou fazer-se representar por procurador com poderes especiais para transigir, trazendo propostas concretas para possibilitar o acordo, se for esta a disposição das partes. Se não houver conciliação, por qualquer motivo, serão dirimidas questões processuais pendentes, porventura suscitadas, e se for o caso deferimento de provas e fixação de pontos controvertidos, com designação de audiência para instrução e julgamento. Caso não haja comparecimento das partes, pessoal ou por procurador, de forma injustificada, a conduta será tida como negativa tácita à conciliação. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência objetiva da prova indicada, sob pena de indeferimento.” - ADV: SEBASTIÃO GARCIA NETO e JOSE CARLOS DIAS NETO.

26-MEDIDA CAUTELAR – 445/2002 – FRANCISCO OCTÁVIO BECKER E OUTRO x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A ... “Aguarde-se audiência preliminar designada no feito principal. Caso não seja alcançada composição naquele feito, seja esta cautelar contada e preparada, posto comporta julgamento antecipado.” - ADV: JOSE CARLOS DIAS NETO e SEBASTIÃO GARCIA NETO .

27-MONITORIA – 349/2003 – VALTENCIR DE CAMPOS MELO x HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE.... “Para audiência de conciliação e saneamento, prevista no artigo 331, do CPC, designo o dia 19/04/2004, às 13:30 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente ou fazer-se representar por procurador com poderes especiais para transigir, trazendo propostas concretas para possibilitar o acordo, se for esta a disposição das partes. Se não houver conciliação, por qualquer motivo, serão dirimidas questões processuais pendentes, porventura suscitadas, e se for o caso deferimento de provas e fixação de pontos controvertidos, com designação de audiência para instrução e julgamento. Caso não haja comparecimento das partes, pessoal ou por procurador, de forma injustificada, a conduta será tida como negativa tácita à conciliação. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência objetiva da prova indicada, sob pena de indeferimento.” - ADV: EDISON SOARES DE ARRUDA e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

28-CARTA PRECATORIA – 007/2004 – BANCO NOSSA CAIXA S/A x VERA DE BARROS LIMA.... “Face a certidão do Sr. Meirinho às fls. 21-verso, manifeste-se o credor, em 05 dias.” - ADV: EDERVAL NEVES RUBIN.

29-INVENTÁRIO – 215/90 – TEREZA DE JESUS OLIVEIRA x ANIZIO DE OLIVEIRA.... “Retirar Formal de Partilha.” - ADV: SEBASTIÃO GARCIA NETO .

30-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 338/2000 – BANCO DO BRASIL S/A x ALCEU GARBELINI.... “Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro.” - ADV: JOSE GLAUCO CARULA.

31-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 264/95 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x JOAREZ LEANDRO BAIÃO E OUTROS.... “Aguardando o preparo das custas processuais, contadas às fls. 163, que importa em R\$ 947,10 (novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).” – ADV : JOSE CARLOS DIAS NETO.

32-DECLARATORIA – 374/2002 – HELIO OLIVEIRA DO PRADO E OUTROS x CELIA MARIA DE OLIVEIRA.... “Posto isto, com arrimo no art. 1089, do Código Civil/1916, c.c. arts. 3º e 267, VI, do CPC, extingo, sem julgamento do mérito, a demanda reconvenicional, vertente nestes autos n.º374/2002, proposta por Célia Maria de Oliveira em face de Hélio Oliveira do Prado, Regina Ferri de Oliveira, Êsio Rodrigues de Oliveira, Rosângela Rodrigues de Oliveira, Sidney Luiz de Oliveira, Yara Aith Madureira de Oliveira, Elias Oliveira do Prado e Alayde Aparecida Papi do Prado, reconhecendo a carência de ação da ré-reconvinte, por falta de interesse de agir e ser impossível juridicamente (CC/1916, art. 1089), a pretensão reconvenicional. Conseqüentemente, condeno a ré-reconvinte nos ônus da sucumbência, ou seja, custas e despesas processuais, não sendo devidos honorários advocatícios, posto não integralizada a relação jurídica processual do pedido reconvenicional. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação das partes, nada sendo requerido, arquite-se, observando as disposições do CN.” - ADV: ANSELMO PEDRO POSSETTE e EDISON SOARES DE ARRUDA.

33-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 375/1999 – HSBC BANK BRASIL S/A x CIA PLATINENSE DE AUTO-MOVEIS LTDA E OUTROS.... “Defiro o pedido de fls. 870 devendo-se reestabelecer a penhora levantada em razão de que não ocorreu a substituição do bem penhorado conforme a certidão do Sr. Oficial de Justiça, noticiando que os veículos não mais pertenciam aos executados, tendo ficado sem garantias a presente execução. Indefiro o pedido de fls. 90 de penhora do aparelho de som existente na residência, pois entendo que referido bem esta acobertado pela impenhorabilidade prevista na Lei n.º 8.009/90.” - ADV: DELMO LUIS CARDOSO DA SILVEIRA.

34-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 344/2002 – SODIBEL LTDA x ANTONIO CARLOS FERREIRA.... “Suspensão o processo “sine die”, determinando aguarde-se manifestação do interessado no arquivo provisório, observado o CN.” - ADV: KELLEN MEDEIROS BAGATIN.

35-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 191/99 – BANCO DO BRASIL S/A x G.M. BERTOLINO & CIA LTDA.... “Aguardando o preparo das custas do Sr. Avaliador, contadas às fls. 215, que importa em R\$ 42,00 (quarenta e dois reais).” - ADV: JOSE GLAUCO CARULA.

36-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 320/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x AUTO POSTO CHAPADÃO DO NORTE LTDA.... “Decorreu o prazo suspensivo deferido na r. sentença de fls. 125-verso.” - ADV: VERA LÚCIA SCHREINER e CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA.

37-EXECUÇÃO FISCAL – 200/2001 – MUNICÍPIO DE STO ANTONIO DA PLATINA x ALICIA DINIZ DE OLIVEIRA.... “Decorreu o prazo suspensivo deferido na r. despacho retro.” - ADV: CLEUCI BIEMBENGUTI DA SILVA.

38-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 130/2001 – BANCO BANESTADO S/A x COOP. PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA E OUTROS.... “Designo o dia 25/03/2004, às 09:00 horas, para realização da primeira praça, a realizar-se no átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Oliveira Mota, 745, em S.A. Platina/PR, expedindo-se edital nos termos do art. 686, do CPC, caso reste negativo o primeiro leilão ( por ausência de lance superior ao da avaliação), designo o dia 08/04/2004, às 09:00 horas, para realização da Segunda praça. Caso não haja expediente forense, por quaisquer motivos, fica designado o primeiro dia útil imediato e mesmo horário, para realização do leilão frustado, independentemente de novo edital.” – ADV : PEDRO PAVONI NETO e JOSE CARLOS DIAS NETO.

39-EXECUÇÃO FISCAL – 40/99 - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x PLATEX LTDA.... “Preliminarmente observe que o pedido de suspensão formulado pela credora às fls. 58/60 destes autos, torna-se prejudicado, vez que a precatória em questão, encontra-se carreada às fls. 55/57 destes autos. De outro cariz, designo o dia 08/04/2004, às 09:00 horas, para única arrematação do bem construído, ocasião em que os bens poderão ser alienados por preço igual ou superior ao da avaliação devidamente atualizada monetariamente, até a referida data designada.” - ADV: EVA MACIEL e PAULO SERGIO ROSSO.

40-EXECUÇÃO FISCAL – 72/99 - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x MECA SORVETES E LANCHES LTDA E OUTROS.... “Designo o dia 25/03/2004, às 09:00 horas, para realização da primeira praça, a realizar-se no átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Oliveira Mota, 745, em S.A. Platina/PR, expedindo-se edital nos termos do art. 686, do CPC, caso reste negativo o primeiro leilão ( por ausência de lance superior ao da avaliação), designo o dia 08/04/2004, às 09:00 horas, para realização da Segunda praça. Caso não haja expediente forense, por quaisquer motivos, fica designado o primeiro dia útil imediato e mesmo horário, para realização do leilão frustado, independentemente de novo edital.” – ADV : PAULO SERGIO ROSSO e PEDRO VINHA

41-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 400/2002 – COOP.CRED. RURAL. PLANTADORES DE CANA DO PARANA LTDA x PEDRO LOPES E OUTRO.... “Posto isto, considerando o pedido expresso do credor, maior interessado no deslinde do feito, extingo parcialmente a presente execução, em relação ao executado Celso Zaffani, o que faço com fulcro no artigo 569, do CPC, devendo a Serventia promover as retificações e comunicações pertinentes. De outro cariz, aguarde-se provocação dos interessados, junto ao arquivo provisório (sine die), face a ausência de bens penhoráveis (CPC, art. 791, inciso III), observando-se as disposições do CN.” - ADV: LUIS CARLOS DA COSTA.

42-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 528/2000 – LUIZ ANTONIO ZANETTE E OUTRO x BANCO DO BRASIL S/A .... “Cumpra-se o venerando acórdão. Em seguida, especifiquem as partes, querendo, no prazo comum de 05 dias, as provas que pretendem produzir, indicando, de logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130).” - ADV : PEDRO PAVONI NETO e OMAR JOSE BADAUAY.

43-INDENIZAÇÃO – 356/2003 – JOÃO PAULO DA SILVA x AGRAPEC LTDA.... “Para audiência de conciliação e saneamento, prevista no artigo 331, do CPC, designo o dia 03/05/2004, às 13:30 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente ou fazer-se representar por procurador com poderes especiais para transigir, trazendo propostas concretas para possibilitar o acordo, se for esta a disposição das partes. Se não houver conciliação, por qualquer motivo, serão dirimidas questões processuais pendentes, porventura suscitadas, e se for o caso deferimento de provas e fixação de pontos controvertidos, com designação de audiência para instrução e julgamento. Caso não haja comparecimento das partes, pessoal ou por procurador, de forma injustificada, a conduta será tida como negativa tácita à conciliação. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência objetiva da prova indicada, sob pena de indeferimento.” - ADV: VALTER FERREIRA e PEDRO PAVONI NETO.

44-CARTA PRECATORIA – 129/2003 – GLAUCE MARIA CLARO DE OLIVEIRA DIAS x SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO.... “Face a certidão do Sr. Meirinho às fls. 22-verso, manifeste-se o credor, em 05 dias.” - ADV: FABIOLA PAULA BEE ALENSKI

45-ARROLAMENTO – 191/92 – LEONOR VALDREZ SACILOTTO E OUTRO x ERNESTO SACILOTTO.... “Intime-se



o requerente para dar fiel cumprimento ao despacho de fls. 129, juntando planilha de custo dos medicamentos de uso contínuo, bem como especifique qual valor pretende levantar.” - ADV: CLEIDE CESCO MUCILLO.

46-CARTA PRECATORIA – 105/2002 – VEICULOS E MAQUINAS AGRIC. PLATINENSE – VEMAPLA S/A x BANCO DO BRASIL S/A .... “Decorreu o prazo suspensivo requerido na petição de fls. 242.” - ADV : CLAUDINE APARECIDO TERRA.

47-DECLARATORIA – 13/2003 – JOSE ROBERTO EGEE ALCANTARA x ADÉLIA EGEEA.... “Para o ato postergado, designo o dia 05/05/2004, às 13:30 horas.” - ADV: ORLANDO LEÃO NUNES e PEDRO PAVONI NETO.

48-EMBARGOS DE DEVEDOR – 034/2003 – WALDEMIRO SERGIO DALOSSIO E OUTRO x JOSE ALVES.... “Sobre os documentos juntados às fls. 63/86, manifestem-se às partes, em 05 dias.” - ADV: BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR e EDISON SOARES DE ARRUDA.

49-MONITORIA – 265/2003 – SODIBEL LTDA x MARIA DAS GRAÇAS B. DA SILVA.... “Suspendo o processo pelo prazo de 90 dias. Decorrido o prazo, diga o autor, em 05 dias.” - ADV: KELLEN MEDEIROS BAGATIN.

50-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 308/98 – RIO PARANÁ CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS x ALDENI DE LIMA NETO E OUTRO.... “Designo o dia 25/03/2004, às 09:00 horas, para realização da primeira praça, a realizar-se no átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Oliveira Mota, 745, em S.A. Platina/PR, expedindo-se edital nos termos do art. 686, do CPC, caso reste negativo o primeiro leilão (por ausência de lance superior ao da avaliação), designo o dia 08/04/2004, às 09:00 horas, para realização da Segunda praça. Caso não haja expediente forense, por quaisquer motivos, fica designado o primeiro dia útil imediato e mesmo horário, para realização do leilão frustrado, independentemente de novo edital.” - ADV : EDER GORINI e PEDRO DE OLIVEIRA.

51-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 111/95 – BANCO ITAU S/A x JOSE ARMENIO DA CRUZ.... “Fls.47. Aguarde-se , pelo prazo de 30 dias. Decorrido este, manifeste-se o credor, em 05 dias. Caso nada de concreto seja requerido, aguarde-se provocação dos interessados (sine die), observando-se o CN.” - ADV: ADMIR RIBEIRO

52-BUSCA E APREENSÃO – 384/2003 – BANCO PANAMERICANO S/A x CLEYSON ISAIAS SCARAMAL.... “Posto isto, com supedâneo no artigo 840 do Código Civil e artigos 158 e 269, inciso III, do CPC, homologo, por sentença, a transação levada a efeito(fl.12/13), pelo que julgo extinta a presente ação de busca e apreensão n.º 384/2003, proposta por Banco Panamericano S/A em face de Clayson Isaias Scaramal, determinando que se cumpra o acordado entre as partes. Honorários e eventuais custas remanescentes na forma acordada. Preclusa a decisão, aguarde-se manifestação dos interessados, pelo prazo de 15 dias, caso nada seja requerido, arquivem-se a presente ação, com observância do CN.” - ADV: JOSE MARTINS

53-EXECUÇÃO FISCAL – 199/98 - MUNICÍPIO DE STO ANTONIO DA PLATINA x TEREZINHA DA SILVA.... “Posto isto, cumpra-se a determinação de fls.12 do presente feito.” - ADV: SONIA MARIA GARBELINI

54-EXECUÇÃO FISCAL – 235/2002 – CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARANA x COMERCIAL FARMACEUTICA PLATINA LTDA.... “Proceda-se a transferência para conta indicada pelo credor, nos termos requerido. Após, diga o credor, em 05 dias, sobre prosseguimento.” - ADV: RODRIGO MENEZES.

55-CAUTELAR SATISFATIVA – 270/2003 - MUNICÍPIO DE STO ANTONIO DA PLATINA x TERRINVEST ADM. E SERVIÇOS LTDA.... “Decorreu o prazo suspensivo deferido na r. sentença de fls. 61/63.” - ADV: CLEUCI BIEMBENGUTI DA SILVA.

56-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 14/2004 – DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x FARMACIA PLATINENSE LTDA.... “Face a certidão(datada de 18/02/2004) do Sr. Meirinho às fls. 20-verso, manifeste-se o credor, em 05 dias.” - ADV: MARIA CAROLINA BIAGINI CURY.

57-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 251/2003 – ANTONIO DA SILVA x HARLEY DOMINGUES DE ALMEIDA.... “Face o contido na certidão supra, manifeste-se o credor, no prazo de 05 dias.” - ADV: MAHIBA LUIZA SOUZA LEMOS.

58-REPARAÇÃO DE DANOS – 255/2003 – NELI APARECIDA ARRUDA DE OLIVEIRA E OUTROS x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.... “Para audiência de conciliação e saneamento, prevista no artigo 331, do CPC, designo o dia 05/04/2004, às 13:30 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente ou fazer-se representar por procurador com poderes especiais para transigir, trazendo propostas concretas para possibilitar o acordo, se for esta a disposição das partes. Se não houver conciliação, por qualquer motivo, serão dirimidas questões processuais pendentes, porventura suscitadas, e se for o caso deferimento de provas e fixação de pontos controvertidos, com designação de audiência para instrução e julgamento. Caso não haja comparecimento das partes, pessoal ou por procurador, de forma injustificada, a conduta será tida como negativa tácita à conciliação. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência objetiva da prova indicada, sob pena de indeferimento.” - ADV: MOHAMED ALIN COSTA NADER e IDA REGINA PEREIRA.

59-INTERDIÇÃO – 353/2003 – ANDREIA APARECIDA NEVES x OSMAR BORBA.... “Para o interrogatório previsto no artigo 1181, do CPC, designo o dia 13/04/2004, às 13:30 horas, devendo o interditando ser citado para tanto.” - ADV: AILSON JESUS LEVATTI.

60-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 390/97 – M.M. PEREN-SIN & CIA LTDA E OUTROS x BANCO ITAU S/A .... “Considerando a inércia do exequente/embargado, em indicar bens penhoráveis, para garantia das execuções em apenso (305/97 e 306/97), conforme certificado pela Serventia nos respectivos autos, posto houve levantamento dos bens ora constringidos nos referidos autos, aguarde-se provocação dos interessados (sine die), observando-se o CN.” - ADV : JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA e ADMIR RIBEIRO.

61-RENOVAÇÃO DE ÔNUS – 52/2004 – ROSANI FERREIRA LEITE E OUTRA.... “Posto isto, determino à Serventia que promova a distribuição, registro e autuação do presente feito, observando o que dispõe o item 2.7.6, do CN. De outro cariz, com supedâneo no art. 1676 e 1911, ambos do Código Civil/2002, c.c. art. 269, I, do CPC, rejeito o pedido inserido na presente ação de Renovação de Ônus n.º 293/2003(numeração da Vara de Registro Público), proposta por Rosani Ferreira Leite e Alan Leite de Rezende, pelo que declaro extinto o processo com julgamento do mérito. Consequentemente, firme no princípio da causalidade, condeno os requerentes nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de despesas e custas processuais. Preclusa a decisão, arquivem-se, observado o CN.” - ADV: MARIA CÉLIA PINTO DE ALMEIDA.

62-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 137/2001 – T.M. DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x ORLANDO DE MELO.... “Diga o credor, em 05 dias, sobre prosseguimento.” - ADV: PATRÍCIA MARTINS FILGUEIRAS e CYRO GALVANI NETO.

63-REVISIONAL – 319/2000 – L.M.F.PAVONI MATERIAIS CLINICOS E OUTROS x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A .... “Posto isto, com arrimo no art. 840-ss, do Código Civil, homologo a transação civil de fls. 220-ss, celebrada entre os autores e Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros, nestes autos de Revisional n.º 319/2000, proposto por L.M.F. Pavoni Materiais Clínicos, Luciane Maria Ferrari Pavoni, Alberto Magno Souza Pavoni e José Márcio Souza Pavoni em face do banco do Estado do Paraná S/A, pelo que com esteio no art. 269, V, do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do mérito. De outro cariz, com arrimo no art. 792, do CPC, suspendo a execução n.º 296/1998 (Banco do Estado do Paraná S/A x L.M.F. Pavoni Materiais Clínicos – FI, Luciane Maria Ferrari Pavoni, Alberto Magno Souza Pavoni e José Márcio Souza Pavoni). Custas, despesas e honorários na forma estipulada na composição civil de fls. 220-ss. Por fim, com esteio no art. 567, II, do CPC, defiro o pedido de substituição processual do credor originário pelo cessionário Rio Paraná Cia Securitizadora de Créditos Financeiros, qualificada às fls. 200-ss, em todos os feitos supra referidos. Certifique-se na Execução supra referida, aguardando-se o decurso do prazo suspensivo; após, digam às partes, em 05 dias.” - ADV: PEDRO PAVONI NETO x EDER GORINI.

64-EMBARGOS DO DEVEDOR – 231/2001 – CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ANUNCIAÇÃO E OUTRA x BANCO BANESTADO S/A .... “Posto isto, com supedâneo nas disposições da Lei n.º 4.595/64, arts. 1.º, 4.º e 5.º, do Dec. 22626/33, Lei n.º 8.177/91, arts. 47, 51 (IV e § 1.º, III), 52 (§ 1.º), todos da Lei n.º 8.078/90, Súmulas n.º 121, 596 e 648/STF, art. 740, par. único, do CPC, acolho, em parte, os pedidos inseridos na presente ação incidental de Embargos do Devedor n.º 231/2001, proposta por Carlos Alberto Teixeira Anunciação e Helena Barleto Tanko em face do Banco Banestado S/A, para o fim de reconhecer excesso na Execução n.º 131/2001, em apenso, na forma que segue: a) o valor do débito confessado e devido é o referente ao saldo devedor dos contratos de Empréstimos em Conta Correntes – ECC seguintes: 1ª operação = n.º 1.052.965-1, firmado em 09/02/95, no valor de R\$ 10.000,00, vencível em 28/08/95; 2ª operação = n.º 1.102.420-0, firmado em 25/08/95, no valor de R\$ 9.549,88, vencível em 20/03/97; 3ª operação = n.º 1.491.023-6, firmado aos 22/05/97, no valor de R\$ 21.400,00, vencível em 22/09/97, cujo saldo devedor está limitado ao valor confessado de R\$ 15.105,00, em 16/01/1998, a ser apurado com exigências dos seguintes encargos: a.1) juros remuneratórios contratados, capitalizado anualmente; a.2) utilização da TR como índice de correção monetária e substituição da TBF pelo INPC/IBGE ou índice substituto; a.3) multa contratual de 2% sobre o débito. Portanto, reconheço a liquidez, certeza e exigibilidade do título que aparelha a Execução n.º 131/2001, em apenso, ressalvado o excesso supra delineado que deverá ser expurgado, cabendo a apuração do saldo devedor pelo credor, na forma do art. 604, do CPC ou, alternativamente, pelo Sr. Contador do Juízo, observado os parâmetros gizados na presente decisão, mormente, o limite material do débito confessado no valor de R\$ 15.105,00, em 16/01/1998. Ou seja, em apurando-se até 16/01/1998, saldo devedor maior que R\$ 15.105,00, este deve ser o valor observado a título de confissão do débito, posto confessado pelo embargante e aceito pelo embargado, *ex vi* do disposto no art. 47, do CDC e inviabilidade de declaração *in pejus*. Em razão da sucumbência recíproca e não se evidenciado que quaisquer das partes tenha sucumbido minimamente em face do expurgo do excesso, distribuo o ônus da sucumbência entre embargante e embargado, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais à razão de 50% para embargantes *pro rata* e 50% para embargado, corrigidos monetariamente pelos índices adotados pelo Sr. Contador deste Juízo e nos termos do § 1.º, do art. 1.º, da Lei n.º 6.899/81 e art. 2.º, do Decreto n.º 86.649/81, bem como honorários advocatícios em favor do patrono da parte adversa, o qual arbitro na seguinte forma: a) para o patrono do embargado o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do débito exequendo, a ser apurado com os expurgos dos excessos e encargos legais reconhecidos por este juízo, na forma supra, cabendo tal remuneração tanto para o feito executivo como para a presente incidental, ficando afastada a fixação inicial da exe-

cução, restando facultado ao credor exigir o crédito no feito executivo; b) para o patrono dos embargantes, valor correspondente a 15% (quinze por cento) da diferença entre o valor pleiteado na ação executiva e o valor devido, a ser apurado na forma supra, com expurgo já delineados, levando-se em consideração a natureza da decisão proferida (desconstitutiva), parca complexidade da demanda, instrução do feito por perícia, residirem os patronos na sede do Juízo e em Comarca próxima da prestação jurisdicional, bom grau de zelo, efetivo benefício patrimonial perseguido, quase um ano e meio para entrega da tutela jurisdicional, o que faço com supedâneo no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. Invocando interpretação teleológica e improcedente o pedido de nulidade integral da execução, com o reconhecimento somente de excessos, bem como em face dos efeitos que será recebido eventual recurso voluntário (CPC, 520, V), caso não haja recurso do embargado, determino à Serventia que, certifique a substância da decisão na ação executiva em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com a remessa do Sr. Contador e Avaliador para elaboração da conta nos termos preconizados na presente decisão, bem como avaliação do bem constringido, dizendo as partes, em 05 dias. Preclusa a decisão, aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, arquivem-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV : JOSE CARLOS DIAS NETO e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

65-DECLARATORIA – 25/2003 – JOSE ARTHUR RITTI x PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANT PLATINA.... “Posto isto, com supedâneo no art. 174, do CTN, c.c. art. 269, IV, 330, I, ambos do CPC, acolho, em parte, os pedidos inseridos na presente ação Declaratória de Nulidade n.º 25/2003, proposta por José Artur Ritti em face do Município de Santo Antônio da Platina/PR, para o fim de declarar inexigível os débitos fiscais expressos na CDA’s 550/02 e 551/02, emitidas pelo réu, reconhecendo a ocorrência da prescrição do crédito tributário, pelo que determino a sustação em definitivo do protesto de tais títulos. De outro cariz, com arrimo no inc. III, do art. 150, da Constituição da República, arts. 1.º e 10, da Lei n.º 9492/97, c.c. arts. 269, I, 330, I, e 585, VI, todos do CPC, rejeito os demais pedidos da presente Declaratória n.º 325/2003, proposta por José Artur Ritti em face do Município de Santo Antônio da Platina/PR, afastando alegação de desvio de poder na emissão, pelo réu, das CDA’s 1023/02 a 1030/02, reconhecendo a observância do princípio da isonomia e legalidade do protesto das CDA’s. Em razão da sucumbência recíproca e tendo o réu sucumbido em 19,30% e o autor em 81,70% do pedido inicial (considerando a soma dos valores das CDA’s e a nulidade somente da CDA’s 550/02 e 551/02), condeno as partes nos ônus da sucumbência, de forma proporcional, ou seja, pagamento de despesas e custas processuais pelas partes na proporção da sucumbência (19,30% pelo réu e 81,70% pelo autor), corrigidos monetariamente pelos índices adotados pelo Sr. Contador deste Juízo e nos termos do § 1.º, do art. 1.º, da Lei n.º 6.899/81 e art. 2.º, do Decreto n.º 86.649/81, bem como honorários advocatícios em favor do patrono da parte adversa, o qual arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem distribuídos de forma proporcional, na seguinte forma: a) para o patrono do réu o valor correspondente a 81,70% do valor arbitrado; b) para o patrono do autor, valor correspondente a 19,30% do valor arbitrado levando-se em consideração a natureza da decisão proferida (desconstitutiva e declaratória), parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residirem os patronos na sede do Juízo, bom grau de zelo, efetivo benefício patrimonial perseguido, pouco mais de um ano para entrega da tutela jurisdicional, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC. Resta afastado o reexame necessário em razão do valor do débito ser inferior a 60 salários mínimos (§ 2º, do art. 475, do CPC). Preclusa a decisão, certifique-se na Ação Cautelar n.º 003/2003, referida na certidão de fls. 128-v e oficie-se ao Tabelionato de Protesto de Títulos competente para cumprimento do CN - 12.6.2.5¹, devendo entregar o títulos ao réu; após aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados e caso nada seja requerido, arquivem-se, observando o CN.” - ADV : LEIA FERNANDA DE SOUZA e CLEUCI BIEMBENGUTI DA SILVA.

66-MEDIDA CAUTELAR – 002/2003 – JOSE ARTHUR RITTI x PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANT PLATINA.... “Posto isto, com arrimo no art. 798, do CPC, confirmando em parte a liminar deferida, acolho, em parte, o pedido cautelar intentado na presente Ação Cautelar de Sustação de Protesto n.º 002/2003, proposta por José Artur Ritti em face do Município de Santo Antônio da Platina/PR, para o fim de sustar o protesto das CDA’s 550/02 e 551/02, tão-somente, revogando a liminar e rejeitando o pedido cautelar em relação às demais CDA’s (1023/02 e 1030/02). Em razão da sucumbência recíproca e tendo o réu sucumbido em 19,30% e o autor em 81,70% do pedido inicial (considerando a soma dos valores das CDA’s e a nulidade somente da CDA’s 550/02 e 551/02), condeno as partes nos ônus da sucumbência, de forma proporcional, ou seja, pagamento de despesas e custas processuais pelas partes na proporção da sucumbência (19,30% pelo réu e 81,70% pelo autor), corrigidos monetariamente pelos índices adotados pelo Sr. Contador deste Juízo e nos termos do § 1.º, do art. 1.º, da Lei n.º 6.899/81 e art. 2.º, do Decreto n.º 86.649/81, bem como honorários advocatícios em favor do patrono da parte adversa, o qual arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem distribuídos de forma proporcional, na seguinte forma: a) para o patrono do réu o valor correspondente a 81,70% do valor arbitrado; b) para o patrono do autor, valor correspondente a 19,30% do valor arbitrado levando-se em consideração a natureza da decisão proferida (cautelar), parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residirem os patronos na sede do Juízo, bom grau de zelo, efetivo benefício patrimonial perseguido, pouco mais de um ano para entrega da tutela jurisdicional, o que faço com supedâneo no art. 20, § 4º, do CPC.

Resta afastado o reexame necessário em razão do valor do débito ser inferior a 60 salários mínimos (§ 2º, do art. 475, do CPC). Inexistente efeito suspensivo de eventual recurso voluntário (STJ – RESP 388178 – DF – 6ª T. – Rel. Min. Fernando Gonçalves – DJU 18.03.2002), determino seja oficiado ao Cartório de Protesto de Títulos, comunicando a ineficácia da tutela cautelar em relação às CDA’s 1023/02 e 1030/02, que fora deferida liminarmente, para os fins legais. Preclusa a decisão,

certifique-se na Ação Declaratória n.º 25/2003, principal da presente cautelar; após aguarde-se por 15 dias manifestação dos interessados e caso nada seja requerido, arquivem-se, observando o CN.” - ADV : LEIA FERNANDA DE SOUZA e CLEUCI BIEMBENGUTI DA SILVA

67-EMBARGOS DE TERCEIRO – 568/97 – VANDA FIRMINO DE CARVALHO x TEREZA DE JESUS OLIVEIRA E OUTROS.... “Redesigno o ida 28/06/2004, às 13:30 horas, para audiência de instrução e julgamento....OBS.:Dr.Edison...Retirar Carta Precatória p/intimação dos requeridos.” - ADV: EDISON SOARES DE ARRUDA e BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR

68-ORDINARIA DE COBRANÇA – 22/2002 – ADENILDA DOS SANTOS LEAL x MUNICÍPIO DE STO ANTONIO DA PLATINA .... “Posto isto, com supedâneo nos arts. 1.º e 2.º, do Decreto n.º 20.910/1932, c.c. art. 269, IV, do CPC, acolho a preliminar de mérito, suscitada pelo réu, na presente ação de Cobrança n.º 22/2002, proposta por Adenilda dos Santos Leal em face do Município de Santo Antônio da Platina, para o fim de reconhecer a prescrição das verbas indenizatórias pleiteadas na inicial, em período pretérito à 06/02/1997, restando cognição sobre período não acobertado pela prescrição extintiva. De outro cariz, com arrimo nos arts. 7º (XIII, XIV e XV), 37 (II), 39 (§ 3º), 40 (§ 13), arts. 2º, 42, 51, 73, 76, 79, 83, 79 (p.ú.) e 91, todos da Lei Municipal n.º 02/93, arts. 59, 64, 91 e 92, da CLT, Súmulas n.º 146 e 178/TST, c.c. art. 269, I, 330, I, ambos do CPC, acolho, em parte, os pedidos inseridos na presente ação de Cobrança n.º 22/2002, proposta por Adenilda dos Santos Leal em face do Município de Santo Antônio da Platina, para o fim de condenar o réu a pagar à autora, as seguintes verbas indenizatórias: (a) férias de 1997, na proporção de 11/12 avos; férias integral dos anos de 1998 e 1999; férias de 2000, na proporção de 3/12 avos, considerado-se mês integral ao período igual ou superior a 15 dias do mês transcorrido; (b) horas-extras que ultraparam a jornada de 6 (seis) horas diárias, com gratificação de 50% do valor da hora, a ser apurada nos termos do art. 76, da Lei Municipal n.º 02/93 e § 3º, do art. 59 e 64, da CLT, considerada a jornada expressa no tópico “horas-extras” retro; © reflexo das horas extras nas férias proporcional de 1997 e 2000 e de integral de 1998 a 1999, 13º salários de 1997 a 1999 e proporcional de 2000; (d) pagamento dobrado de dois dias por mês de repouso semanal remunerado, durante o período de 06/02/1997 a 24/03/2000; e, (e) pagamento dobrado de feriados de terça-feira de carnaval, 29 de março, 21 de abril, 24 de maio, 30 de maio, 13 de junho, 29 de junho, 20 de agosto, 7 de setembro, 12 de outubro e 15 de novembro, exceto quando tenham caído em dia de sábado e domingo, com acréscimo das horas extras que excedam à jornada de 06 horas diárias, considerando a seguinte jornada: (e.1) de 06/02/1997 à novembro/1998: das 07:00 às 14:30 horas; (e.2) de dezembro/1998 a 24/03/2000: das 14:00 às 21:00 horas. O débito deverá ser liquidado pelo credor, nos termos do art. 604, do CPC, por depender de mera conta aritmética. Firme no princípio da causalidade e em face da sucumbência recíproca e tendo o autor decaído de parte mínima do pedido, com arrimo no par. único do art. 21, do CPC, condeno o réu nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono da autora, o qual arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, levando-se em consideração a natureza da decisão proferida (condenatória), parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residir o patrono na sede do Juízo, relativo grau de zelo do profissional, pouco mais de 02 anos para entrega da tutela jurisdicional, o que faço com supedâneo no art. 20, § 3º, do CPC. Questão infensa ao reexame necessário, *ex vi* do disposto no § 2º, do art. 475, do CPC. Preclusa a decisão, aguarde-se manifestação dos interessados por 15 dias; nada sendo requerido, arquivem-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV : SEBASTIÃO GARCIA NETO e ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL

69-RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – 02/2002 – ROGÉRIO MARCOS GONÇALVES x MUNICÍPIO DE STO ANTONIO DA PLATINA .... “Posto isto, com arrimo nos arts. 7º (VIII e XVII), 37 (II), 39 (§ 3º), 40 (§ 13), arts. 2º, 73 (V e VII), 79, 83 e 91, todos da Lei Municipal n.º 02/93, Súmulas n.º 146 e 178/TST, c.c. art. 269, I, do CPC, acolho os pedidos inseridos na presente ação de Cobrança n.º 002/2002, proposta por Rogério Marcos Gonçalves em face do Município de Santo Antônio da Platina, para o fim de condenar o réu a pagar ao autor, as seguintes verbas indenizatórias: (a) férias de 2000, integral, na forma simples, dada a quitação do autor de férias simples, quando seria devida férias dobrada por não gozo em época própria, acrescido da gratificação de 1/3 prevista constitucionalmente; férias proporcional do ano de 2001, à razão de 10/12 avos, considerado-se mês integral ao período igual ou superior a 15 dias do mês transcorrido, acrescida de 1/3 constitucionalmente previsto; (b) gratificação natalina (13º salário), do ano de 2001, na proporção de 10/12 avos; (c) diferenças salariais de outubro e novembro/2000, no valor de R\$ 14,08 (quatorze reais e oito centavos); e, (d) diferença salarial dos meses de fevereiro a outubro/2001, tendo como base de cálculo R\$ 182,45 (cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). O débito deverá ser liquidado pelo credor, nos termos do art. 604, do CPC, por depender de mera conta aritmética, com dedução dos valores recebidos pelo autor a título de adiantamentos (vide docs. de fls. 62/64) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a partir de 01/02/2001 até 30/10/2001, na forma da fundação retro, corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo Contador deste Juízo, a partir da datas dos pagamentos (para fins de dedução) e das datas dos vencimentos (para fins de apuração das verbas indenizatórias deferidas). Firme no princípio da causalidade, condeno o réu nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do autor, o qual arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, levando-se em consideração a natureza da decisão proferida (condenatória), parca complexidade da demanda, instrução do feito, residir o patrono na sede do Juízo, bom grau de zelo do profissional, pouco mais de 02 anos para entrega da tutela jurisdicional, o que faço com supedâneo no art. 20, § 3º, do CPC. Questão infensa ao



reexame necessário, *ex vi* do disposto no § 2º, do art. 475, do CPC. Preclusa a decisão, guarde-se manifestação dos interessados por 15 dias; nada sendo requerido, archive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV : EDISON SOARES DE ARRUDA e SEBASTIÃO GARCIA NETO.

70-COBRAÇA – 262/2003 - MUNICÍPIO DE STO ANTÔNIO DA PLATINA x TERRINVEST ADM. SERVIÇOS LTDA .... “Posto isto, com arrimo no art. 2º, §§ 4º e 5º, 40 e §§, ambos da Lei n.º 6.766/79, c.c. art. 13, II, 330, II, 269, I, todos do CPC, acolho o pedido inicial da presente ação de Cobrança n.º 262/2003, proposta pelo Município de Santo Antônio da Platina/PR em face de Terrinvest Administração e Serviços Ltda., para o fim de condenar o réu a pagar ao autor o valor de R\$ 35.043,93 (trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos), a título de ressarcimento pelos serviços de implementação de rede elétrica no Jd. Bela Manhã, nesta cidade, indicados no pedido inicial, corrigido monetariamente pelo INPB/IBGE ou outro índice substituto, desde a data do ajuizamento da ação, acrescidos de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês desde a data da citação (CPC, art. 219).Firme no princípio da causalidade, condeno o réu nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do autor, o qual arbitro em 10% do valor da condenação, levando-se em consideração a parca complexidade da demanda, revela o réu, ausência de instrução, residir o patrono na sede do Juízo, relativo grau de zelo, natureza condenatória da decisão, o que faço com supedâneo no art. 20, § 3º, do CPC. Preclusa a decisão, guarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, archive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV : CLEUCI BIEMBENGUTI DA SILVA e JACIR FURTADO DE SOUZA GUERRA.

71-EMBARGOS DO DEVEDOR – 456/94 – LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA REIS e OUTRA x GARCIA MARTINEZ & CIA LTDA.... “Posto isto, com arrimo no art. 7º, IV, da CF/88, art. 15, da Lei n.º 6.649/79, art. 17 e 85, ambos da Lei n.º 8.245/91, c.c. art. 269, I e par. único do art. 740, do CPC, acolho, em parte, os pedidos insertos na presente ação incidental de Embargos do Devedor n.º 456/1994, proposta por Luciano Dias de Oliveira Reis e Ieda Maria da Veiga Franco Reis em face do Garcia, Martinez & Cia. Ltda., para o fim de reconhecer excesso na Execução n.º 364/1993, em apenso, consistente na utilização do aluguel ao índice do salário mínimo, adotando-se os seguintes índices: IPC/IBGE até março/1991; INPC/IBGE de abril/91 a julho/1994; IPC-r do IBGE de julho/1994 a junho/1995; e INPC/IBGE de agosto/1995 em diante, firme no princípio que veda o enriquecimento ilícito, reconhecendo a liquidez, certeza e exigibilidade do título que aparelha a Execução n.º 364/1993, em apenso, ressalvado o excesso supra delineado. Em razão da sucumbência recíproca e não se evidenciado que quaisquer das partes tenha sucumbido minimamente, distribuo o ônus da sucumbência entre embargante e embargado, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais à razão de 50% para cada parte, corrigidos monetariamente pelos índices adotados pelo Sr. Contador deste Juízo e nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei n.º 6.899/81 e art. 2º, do Decreto n.º 86.649/81, bem como honorários advocatícios em favor do patrono da parte adversa, o qual arbitro na seguinte forma: a) para o patrono do embargado o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do débito exequendo, a ser apurado com o indexador fixado por este juízo, na forma supra, cabendo tal remuneração tanto para o feito executivo como para a presente incidental, ficando afastada a fixação inicial da execução; b) para o patrono dos embargantes, valor correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre o valor pleiteado na ação executiva e o valor devido, a ser apurado na forma supra, com expurgo do indexador pelo salário mínimo, levando-se em consideração a natureza da decisão proferida (desconstitutiva), relativa complexidade da demanda, instrução do feito por perícia, residirem os patronos na sede do Juízo e em Comarca próxima da prestação jurisdicional, bom grau de zelo, efetivo benefício patrimonial perseguido, quase uma década para entrega da tutela jurisdicional, o que faço com supedâneo no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. Invocando interpretação teleológica e improcedente o pedido de nulidade da execução, com o reconhecimento somente de excesso, bem como em face dos efeitos que será recebido eventual recurso voluntário (CPC, 520, V), caso não haja recurso do embargado, determino à Serventia que, certifique a substância da decisão na ação executiva em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com a remessa do Sr. Contador e Avaliador para elaboração da conta nos termos preconizados na presente decisão, bem como avaliação do bem construído, dizendo as partes, em 05 dias. Preclusa a decisão, guarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, archive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV : CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO, CLAUDIONOR SIQUEIRA BENITE, CELSO ANTONIO ROSSI e GILBERTO BRUNATTO DALABONA.

72-INEXIGIBILIDADE DE TIT. DE CREDITO – 411/2000 – ADÃO JANUÁRIO NETO x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A .... “Posto isto, com supedâneo no art. 1º-ss, da Lei n.º 5.474/68, c.c. art. 269, I e 333, II, do CPC, acolho o pedido inserto na petição inicial da presente Declaratória n.º 411/2000, proposta por Adão Januário Neto em face de Banco Santander Meridional S/A, para fim de declarar inexigível em relação ao autor o crédito representado pela duplicata por indicação aduzida no pedido inicial, sacada em face do autor, no valor de R\$ 1.121,90, com vencimento para 24/07/2000, em face da ausência de causa subjacente que dá lastro à emissão do título. Consequentemente, condeno o réu nos ônus da sucumbência, ou seja, despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do autor, cujo valor arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando residir o patrono na sede do Juízo, ausência de instrução do feito, bom grau de zelo do profissional, natureza da decisão proferida, benefício patrimonial da parte, o qual deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data, pelo índice do INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo e juros de mora previstos no

Código Civil a partir da intimação do réu, via DJPR, o que faço com esteio no § 4º, do art. 20, do CPC. Preclusa a decisão, e como corolário do pedido imediato, seja oficiado ao Sr. Tabelião de Protesto, comunicando-lhe a decisão para fins de cancelamento do protesto tirado em face do autor, pelo título supra indicado, e de que a duplicata deverá ser entregue ao réu, para eventual direito de regresso, observando-se o item 12.9.5.3 e 12.9.5.4, do CN; após, não havendo manifestação das partes no prazo de 5 (cinco) dias, archive-se os autos, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV : JOEL CARLOS CHAGAS COELHO, ADRIANA ESTIGARA e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER

73-MEDIDA CAUTELAR – 343/2000 – ADÃO JANUÁRIO NETO x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A .... “Posto isto, com supedâneo no art. 267, VI, do CPC, extingo a presente Cautelar de Sustação de Protesto n.º 343/2000, proposta por Adão Januário Neto em face de Banco Santander Meridional S/A, reconhecendo a carência de ação por falta de interesse de agir. Consequentemente, firme no princípio da causalidade, condeno o requerente nos ônus da sucumbência, ou seja pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, o qual arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), natureza da decisão, o valor patrimonial perseguido nos autos, parca complexidade da demanda e residir o patrono em Comarca próxima (CPC, art. 20, § 4º), o qual deverá ser corrigido monetariamente, a partir desta data, pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês a partir da intimação do requerente da presente decisão, via DJ/PR. Preclusa a decisão, certifique-se na ação principal; após, não havendo manifestação das partes no prazo de 05 dias, archive-se os autos, observando as disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV : JOEL CARLOS CHAGAS COELHO, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e ADRIANA ESTIGARA.

74-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 160/2000 – FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA – EXTINTORES x RIO PARANÁ CIA SEC. CREDITOS FINANCEIROS.... “Posto isto, com supedâneo nas disposições da Lei n.º 4.595/64, arts. 1º, 4º e 5º, do Dec. 22626/33, Lei n.º 8.177/91, arts. 47, 51 (IV e § 1º, III), 52 (§ 1º), todos da Lei n.º 8.078/90, Súmulas n.º 121, 596 e 648/STF, art. 740, par. único, do CPC, acolho, em parte, os pedidos insertos na presente ação incidental de Embargos do Devedor n.º 160/2000, proposta por Francisco Carlos de Oliveira – Extintores – FI, Francisco Carlos de Oliveira e Irmã Beatriz Gomes Vieira de Oliveira em face do Banco do Estado do Paraná S/A (substituído processualmente por Rio Paraná Companhia de Securitizadora de Créditos Financeiros, para o fim de reconhecer excesso na Execução n.º 383/1998, em apenso, na forma que segue: a) o valor do débito confessado e devido é o referente ao saldo devedor dos contratos de TP/DPL nos valores originários de R\$ 2.280,00 (firmado em 14/08/1997) e R\$ 7.750,00 (firmado em 27/08/1997), a ser apurado com exigências dos seguintes encargos: a.1) juros remuneratórios de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, capitalizado anualmente; a.2) utilização da TR como índice de correção monetária, posto contratada pelas partes; a.3) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, capitalizado anualmente; a.4) multa contratual de 2% sobre o débito). Portanto, reconheço a liquidez, certeza e exigibilidade do título que aparelha a Execução n.º 383/1998, em apenso, ressalvado o excesso supra delineado que deverá ser expurgado, cabendo a apuração do salvo devedor pelo credor, na forma do art. 604, do CPC ou, alternativamente, pelo Sr. Contador do Juízo, observado os parâmetros gizados na presente decisão. Em razão da sucumbência recíproca e não se evidenciado que quaisquer das partes tenha sucumbido minimamente em face do expurgo do excesso, distribuo o ônus da sucumbência entre embargante e embargado, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais à razão de 50% para embargantes *pro rata* e 50% para embargado, corrigidos monetariamente pelos índices adotados pelo Sr. Contador deste Juízo e nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei n.º 6.899/81 e art. 2º, do Decreto n.º 86.649/81, bem como honorários advocatícios em favor do patrono da parte adversa, o qual arbitro na seguinte forma: a) para o patrono do embargado o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do débito exequendo, a ser apurado com os expurgos dos excessos e encargos legais reconhecidos por este juízo, na forma supra, cabendo tal remuneração tanto para o feito executivo como para a presente incidental, ficando afastada a fixação inicial da execução, restando facultado ao credor exigir o crédito no feito executivo; b) para o patrono dos embargantes, valor correspondente a 15% (quinze por cento) da diferença entre o valor pleiteado na ação executiva e o valor devido, a ser apurado na forma supra, com expurgo já delineado, levando-se em consideração a natureza da decisão proferida (desconstitutiva), parca complexidade da demanda, instrução do feito por perícia, residirem os patronos na sede do Juízo e em Comarca próxima da prestação jurisdicional, bom grau de zelo, efetivo benefício patrimonial perseguido, quase um ano e meio para entrega da tutela jurisdicional, o que faço com supedâneo no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. Invocando interpretação teleológica e improcedente o pedido de nulidade integral da execução, com o reconhecimento somente de excessos, bem como em face dos efeitos que será recebido eventual recurso voluntário (CPC, 520, V), caso não haja recurso do embargado, determino à Serventia que, certifique a substância da decisão na ação executiva em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com a remessa do Sr. Contador e Avaliador para elaboração da conta nos termos preconizados na presente decisão, bem como avaliação do bem construído, dizendo as partes, em 05 dias. Preclusa a decisão, guarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, archive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV : LEIA FERNANDA DE SOUZA e VALTER FERREIRA.

75-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 261/2001 – VILMAR M. FOGIATTO E OUTROS x BANCO BRADESCO S/A .... “Posto isto, com supedâneo nas disposições do Dec.-lei n.º 167/67, § 1º, c.c. art. 47, 51 (IV e § 1º, III), 52 (§ 1º), todos da Lei n.º 8.078/90, art. 740, par. único, do CPC, acolho, em parte, os pedidos insertos na presente ação incidental de Embargos do Devedor n.º 261/2001, proposta por Vilmar Miguel Foggiao,

Vamberto Luis Foggiao e Vanvil Empreendimentos S/C Ltda. em face do Banco Bradesco S/A, para o fim de reconhecer excesso à execução na Execução n.º 117/1999, em apenso, na forma que segue: a) ilegalidade da indexação do débito ao dólar dos Estados Unidos da América, remanescente o mútuo inicial no valor de R\$ 225.000,00; b) ilegalidade da exigência de juros remuneratórios acima do limite de 12% ao ano; c) ilegalidade da capitalização diária e mensal dos juros, devendo o débito ser capitalizado semestralmente, nos termos do art. 5º, do DL 167/67; d) ilegalidade da exigência de multa de 10%, contrária ao § 1º, do art. 52, do CDC, pelo que promovo a adequação do encargo legal e contratual para 2% (dois pontos percentuais), rejeitando os demais pedidos, na forma da fundamentação retro, reconhecendo a liquidez, certeza e exigibilidade do título que aparelha a Execução n.º 117/1999, em apenso, ressalvado o excesso supra delineado que deverá ser expurgado. Em razão da sucumbência recíproca e não se evidenciado que quaisquer das partes tenha sucumbido minimamente, distribuo o ônus da sucumbência entre embargante e embargado, ou seja, pagamento de custas e despesas processuais à razão de 50% para embargantes *pro rata* e 50% para embargado, corrigidos monetariamente pelos índices adotados pelo Sr. Contador deste Juízo e nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei n.º 6.899/81 e art. 2º, do Decreto n.º 86.649/81, bem como honorários advocatícios em favor do patrono da parte adversa, o qual arbitro na seguinte forma: a) para o patrono do embargado o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do débito exequendo, a ser apurado com os expurgos dos excessos e encargos legais reconhecidos por este juízo, na forma supra, cabendo tal remuneração tanto para o feito executivo como para a presente incidental, ficando afastada a fixação inicial da execução, restando facultado ao credor exigir o crédito no feito executivo; b) para o patrono dos embargantes, valor correspondente a 15% (quinze por cento) da diferença entre o valor pleiteado na ação executiva e o valor devido, a ser apurado na forma supra, com expurgo já delineado, levando-se em consideração a natureza da decisão proferida (desconstitutiva), parca complexidade da demanda, instrução do feito por perícia, residirem os patronos na sede do Juízo e em Comarca próxima da prestação jurisdicional, bom grau de zelo, efetivo benefício patrimonial perseguido, quase um ano e meio para entrega da tutela jurisdicional, o que faço com supedâneo no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. Invocando interpretação teleológica e improcedente o pedido de nulidade integral da execução, com o reconhecimento somente de excessos, bem como em face dos efeitos que será recebido eventual recurso voluntário (CPC, 520, V), caso não haja recurso do embargado, determino à Serventia que, certifique a substância da decisão na ação executiva em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com a remessa do Sr. Contador e Avaliador para elaboração da conta nos termos preconizados na presente decisão, bem como avaliação do bem construído, dizendo as partes, em 05 dias. Preclusa a decisão, guarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, archive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV : PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR, CARLOS ALBERTO BIAGGI e MARCELO ALESSANDRO BERTO.

76-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 418/2002 – TABELIONATO NOTAS E OFICIO PROT. TITULOS – CARTORIO RITTI x JOAQUIM VICENTE BENEDITO.... “Posto isto, com supedâneo na Lei n.º 8.245/91, c.c. art. 265, IV, alíneas “a”, “b” e “c” e par. Único do art. 740, ambos do CPC, rejeito os pedidos insertos na presente ação incidental de Embargos à Execução n.º 418/2002, proposta por Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos – Cartório Ritti em face de Joaquim Vicente Benedito. Firme no princípio da causalidade e em razão da sucumbência do embargante, condeno-o nos ônus da sucumbência, ou seja, pagamento de despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do patrono do embargado, o qual arbitro de fora uníssona para fins de remuneração englobada da presente ação incidental e para a ação executiva, ficando afastada a fixação inicial, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do débito exequendo, levando-se em consideração a natureza da decisão proferida (desconstitutiva), parca complexidade da demanda, ausência de instrução, residir o patrono em Comarca próxima à sede do Juízo, relativo grau de zelo, efetivo benefício patrimonial perseguido, um ano e três meses para entrega da tutela jurisdicional, o que faço com supedâneo no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, facultando ao patrono exigir o valor respectivo na própria ação executiva. Invocando interpretação teleológica e improcedente o pedido de nulidade integral da execução, bem como em face dos efeitos que será recebido eventual recurso voluntário (CPC, 520, V), caso não haja recurso do embargado, determino à Serventia que, certifique a substância da decisão na ação executiva em apenso, dando-se-lhe prosseguimento, com a remessa do Sr. Contador e Avaliador para elaboração da conta nos termos preconizados na presente decisão, bem como avaliação do bem construído, dizendo as partes, em 05 dias. Preclusa a decisão, guarde-se por 15 dias manifestação dos interessados; nada sendo requerido, archive-se, com observância das disposições do CN, aplicáveis à espécie.” - ADV : LEIA FERNANDA DE SOUZA e VALTER FERREIRA.

## São José dos Pinhais

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL  
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
RELACAO Nº 15/2004  
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO  
REPUBLICADA POR INCORRECAO  
CONSULTA PROCESSUAL : www.assejpar.com.br

ADVOGADO	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ANA PAULA CARIAS MÜHLSTEDT	0041	000184/2004	
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0007	000635/2003	
ANDREZZA MARIA BELTONI	0007	000635/2003	

ANISIO DOS SANTOS	0017	001025/2003
ANTONIO SBANO JUNIOR	0029	001283/2003
CARLOS ALBERTO BARBOSA	0010	000809/2003
CAROLINE CASSOU	0015	000989/2003
CELSO FERNANDO GUTMANN	0006	000627/2003
CLAUDIO SOCCOLOSKI	0003	000365/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0002	000317/2003
CRISTIANE LYRA	0042	000179/2003
DANIEL HACHEN	0013	000931/2003
	0014	000960/2003
DARLISA DA SILVA	0012	000899/2003
EDNA DE FREITAS DUARTE SI	0040	000178/2004
FERNANDO MARTINS DA SILVA	0005	000494/2003
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0002	000317/2003
GLAUCIA LOURENCO STENDEL	0009	000738/2003
INGER KALBEN SILVA ZILLI	0009	000738/2003
JOAO LYRA NETTO	0042	000179/2003
JOSE ANTONIO FERNANDES	0007	000635/2003
JUSSARA LUIZA GOVEIA BARB	0010	000809/2003
LETICIA CASSIANO KATANIWA	0009	000365/2003
LINCOLN ABRAHAM FERNANDES	0007	000635/2003
LUCIMARA DOEGE	0023	001208/2003
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0011	000838/2003
MAGALI FUERBRINGER	0040	000178/2004
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0008	000736/2003
MARIA MERCEDES UBA	0010	000809/2003
MARILDA DE FATIMA PIRES L	0036	000128/2004
MIKHO ITO	0008	000146/2004
ONIEL EMMENDOERFER	0026	001230/2003
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	0002	000317/2003
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L	0001	000105/2003
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	0025	001226/2003
	0015	000989/2003
RAFAEL MARQUES GONDOLFI	0033	001347/2003
	0032	001343/2003
	0016	001007/2003
	0035	000099/2004
	0028	001261/2003
	0027	001260/2003
	0015	000989/2003
RENATA CINTIA GIACOMETTI	0023	001208/2003
	0024	001209/2003
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0030	001286/2003
ROBERTO ROCHA GOMES	0034	000075/2004
RONI PAZ	0004	000489/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0002	000317/2003
SERGIO LUIZ CHAVES	0001	000105/2003
SHIRLEY ANA BARCAROL	0016	001007/2003
SILVIO BRAMBILA	0031	001296/2003
	0033	001347/2003
	0032	001343/2003
	0016	001007/2003
	0035	000099/2004
	0028	001261/2003
	0027	001260/2003
	0015	000989/2003
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	0037	000136/2004
TELMO DORNELLES	0005	000494/2003
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0020	001094/2003
	0018	001085/2003
	0021	001102/2003
	0019	001091/2003
	0022	001105/2003

1.—105/2003-MARCOS ANTONIO BERTASSOLI e outros x GILMAR CESAR BONZATTO-Adv. SERGIO LUIZ CHAVES e PAULO HENRIQUE DA ROCHA L.DEMCHUK-

2.-BUSCA E APREENSAO-317/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAM E INVESTIMENTO x JOAO ALVES DOS SANTOS-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo 05 dias. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

3.-DECLARATORIA-365/2003-SCORPIUS SUL ASSESSORAMENTO DE MARKETING LTDA x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS-ao requerido face o deposito de fls. 100.Adv. CLAUDIO SOCCOLOSKI-

4.-INDENIZACAO-489/2003-CEQUIPEL IND E COM DE MOVEIS LTDA x RENEY ARTHUR ZIMMERMANN FILHO-ao requerido para dizer sobre os documentos de fls.512 e seguintes. prazo cinco dias. Adv. RONI PAZ-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-494/2003-JOAO AMORIM e outros x PAULO ROBERTO CREMA-o exercicio da acao de embargos gera uma relacao processual, paralela aquela da execucao , autonoma e discernivel,por obvio, esta nova relacao possui os seus requisitos de constituicao e fatores de desenvolvimento regular. assim , suspendo o processo para regularizacao do instrumento de procuracao, por parte do embargado/exequente no prazo de 10 dias, sob pena de aplicacao do artigo 13 inciso II do codigo de processo civil.Adv. FERNANDO MARTINS DA SILVA e TELMO DORNELLES-

6.-REGISTRO DE TESTAMENTO-627/2003-ANTONIO ALVES PEREIRA x VICTORIA MARTINS-ao requerente para assinar o termo de fls.22 . prazo cinco dias. Adv. CELSO FERNANDO GUTMANN-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-635/2003-JOSE ROBERTO PRETTI CAETANO x NEVITON PRETTI CAETANO-digam as partes quais provas pretendem produzir . prazo cinc o dias. Adv. JOSE ANTONIO FERNANDES, LINCOLN ABRAHAM FERNANDES, ANDREZZA MARIA BELTONI e ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS-

8.-BUSCA E APREENSAO-736/2003-CSC S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x CRISTIANE DUARTE AGUIAR-ao requerente para dizer sobre o contido

na certidão de fls. 28 verso. prazo cinco dias. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

9.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-738/2003-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x EDNA DOS SANTOS e outros-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo 05 dias. Adv. GLAUCIA LOURENCO STENCEL BOZZI, INGER KALBEN SILVA ZILLI e LETICIA CASSIANO KATANIWA-

10.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-809/2003-EDMAR EDUARDO OLIVEIRA PINTO x SEBASTIAO LOURES DA CRUZ e outros-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo cinco dias. digam as partes sobre o contido as fls. 108 e seguintes. Adv. CARLOS ALBERTO BARBOSA, JUSSARA LUIZA GOVEIA BARBOSA e MARIA MERCEDES UBA-

11.—838/2003-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR CURITIBA-COHAB-CT x CLAUDIO VOLTARE e outros-ao autor para dizer sobre o contido as fls. 94. Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

12.—899/2003-JURANDY GERALDO VALE x TOTAL COMERCIO DE ARTIGOS PARA SERRALHERIA LTDA e outros-ao requerente para dizer sobre a certidão de fls. 60 verso. prazo cinco dias. Adv. DARLISA DA SILVA-

13.-RESTITUICAO DE BENS-931/2003-BANCO BRADESCO S/A x SAFETY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA-MASSA FALIDA-ao autor para se manifestar face a promooa ministerial de fls. 27. prazo cinco dias. Adv. DANIEL HACHEN-

14.-MONITORIA-960/2003-BANCO ITAU S/A x MARIA ADELI DA SILVEIRA-deferido o pedido de suspensao do feito. prazo 120 dias. Adv. DANIEL HACHEN-

15.—899/2003-DEISE KALSON DA ROCHA x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-cumpra-se a decisao retro. Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS, SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GONDOLFI e CAROLINE CASSOU-

16.—1007/2003-M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros x CLAUDIO DE OLIVEIRA ROSA e outros-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo 05 dias. Adv. SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GONDOLFI e SHIRLEY ANA BARCAROL-

17.-RESCISAO DE CONTRATO-1025/2003-CAMPOBELLO INCORPORACOES LTDA x LUCIANA SOBOWSKI-visiteda ao autor para dizer sobre a constatacao. prazo 10 dias. Adv. ANISIO DOS SANTOS-

18.—01085/2003-BANCO DO BRASIL S/A x HAINS VOIGT-ao requerente para se manifestar face a devolucao da carta precatória. Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

19.—1091/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ALCEU GOLL-ao autor para se manifestar face a devolucao da carta precatória. Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

20.—1094/2003-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ STEKLAIN-ao requerente para se manifestar face a devolucao da carta precatória. Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

21.—1102/2003-BANCO DO BRASIL S/A x RUBENS RA-TKE-ao autor para se manifestar face a devolucao da carta precatória. Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

22.—1105/2003-BANCO DO BRASIL S/A x PEDRO STEKLAIN SOBRINHO-ao autor para se manifestar face a devolucao da carta precatória. Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

23.—1208/2003-MAURO ROCHA e outros x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias. Adv. RENATA CINTIA GIACOMETTI, LUCIMARA DOEGE-

24.—1209/2003-ALFREDO ALVES RODRIGUES e outros x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias. Adv. RENATA CINTIA GIACOMETTI-

25.—1226/2003-ANTONIO ALVES MARTINS x A Z IMOVEIS LTDA-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias. Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

26.-DESPEJO-1230/2003-OTTO SCHERNER & CIA LTDA x JUAREZ SEPULCRI e outros-ao requerido para dizer sobre a contestacao. prazo 05 dias. Adv. ONIEL EMMENDOERFER-

27.—1260/2003-M M INCORPORACOES S/C LTDA x JOAO MARIA DOS SANTOS e outros-diga o autor sobre a contestacao e reconvencao. Adv. SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

28.—1261/2003-M M INCORPORACOES S/C LTDA x JOSE CARLOS CORDEIRO-diga o autor sobre a contestacao e reconvencao. prazo 05 dias. Adv. SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

29.-ALVARA JUDICIAL-1283/2003-JOAO OLAIR MOREIRA e outros x -ao autor para dizer sobre o petitorio de fls.29 e seguintes. prazo cinco dias. Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR-

30.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1286/2003-MARTA MARILU NOGUEIRA FERNANDES x CONCEILHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO-recebo os presentes embargos. de consequencia suspendo a execucao em apenso. cer-

tifique-se. intime-se a embargada para querendo manifestar-se no prazo legal. Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

31.—1296/2003-M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros x VERA LUCIA PADILHA e outros-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias. Adv. SILVIO BRAMBILA-

32.—1343/2003-M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros x OZIEL ALVES DOMINGUES-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias. Adv. SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

33.—1347/2003-M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros x PETRINA RIBEIRO DOS SANTOS-ao autor face o contido as fls. 136. Adv. SILVIO BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

34.—75/2004-MARILIA SOUZA LOPES e outros x ARMANDO MARTINS-aguarde-se pedido de informacoes pelo tribunal de Justica do estado do Parana Adv. ROBERTO ROCHA GOMES-

35.—99/2004-M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros x VIVIANE APARECIDA KASBURG-reservo-me o direito de apreciar o pedido de tutela antecipada apos a resposta do requerido. Adv. SILVIO BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GONDOLFI-

36.-INVENTARIO-128/2004-ANA MARIA LUCENA SENDERSKI x ROSALINA SENDERSKI-ao requerente para assinar o termo de compromisso de fls. 72. Adv. MARILDA DE FATIMA PIRES LUCENA-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-136/2004-AUTO POSTO CONSUL LTDA x LUIZ DO PRADO NETO e outros-recebo os embargos. suspendo o curso da lide principal. vista aos embargados. Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-146/2004-AERODATA S/A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTO e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA -SOB e outros-recebo os embargos. suspendo o curso da lide principal. vista ao embargado. adv. MIEKO ITO-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-173/2004-IGUACU CEULOSE PAPEL S/A x JAMIL NABOR CALEFFI-recebo os embargos. suspendo o curso da lide principal. vista ao embargado. adv. JAMIL NABOR CALEFFI

40.-ARROLAMENTO-178/2004-NICODEM SETENARSKY e outros x OLGA GREBOGI SETENARSKY-1. nomeio o requerente como inventariante sem termo. quanto aos itens c e d de fls. 23 o mesmo deve ser feito junto ao cartorio competente. Adv. MAGALI FUERBRINGER e EDNA DE FREITAS DUARTE SILVA-

41.—184/2004-JULIO CESAR BORTOT e outros x -digam as partes em que dispositivo legal alicercaram o pedido. prazo cinco dias. Adv. ANA PAULA CARIAS MUEHLSTEDT-

42.-CARTA PRECATORIA-179/2003-Oriundo da Comarca de SOROCABA - 4 VARA CIVEL DA COMARCA DE -ADRIANO BATISTA CALDEIRA x TRANSPORTES MELLO LTDA-ao autor para dizer sobre o contido as fls.43 e seguintes. prazo cinco dias. Adv. JOAO LYRA NETTO, CRISTIANE LYRA-

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL  
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR  
RELAÇÃO Nº 21/2004  
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO  
CONSULTA PROCESSUAL : [www.assejepar.com.br](http://www.assejepar.com.br)**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON LUIZ PADILHA	0011	000679/2000
ALBERTO MEDEIROS	0016	000058/2002
ALINE FAGUNDES	0012	000771/2000
AMARILIS VAZ CORTESI	0013	000991/2000
ANTONIO C.C.AVALCANTI DE A	0036	000281/2004
ANTONIO SBANO JUNIOR	0015	001027/2001
BLAS GOMM FILHO	0014	000954/2001
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0019	000165/2002
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0033	000957/2003
CELSO CORREIA ZIMATH	0039	000070/2003
CELSO FERNANDO GUTMANN	0034	001216/2003
CHRISTIAN PALHARINI MARTI	0030	001080/2002
CHRISTINE CASTANHO JORGE	0030	001080/2002
DARLISA DA SILVA	0018	000153/2002
EDGARD LUIZ CALVALCANTI D	0036	000281/2004
ELI ZELLA JORGE	0030	001080/2002
ELISABETH ALFREDO FERREIR	0005	000895/1998
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	0020	000219/2002
FERNANDO MARTINS DA SILVA	0025	000603/2002
GERALDO JOSE AJUZ	0028	000983/2002
HOMERO RASBOLD	0010	000578/2000
JAMIL NABOR CALEFFI	0004	000246/1998
	0006	000466/1999
	0003	000860/1995
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0022	000509/2002
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	0008	000494/2000
JOSE CARLOS ALVES SILVA	0031	000366/2003
JOSE RONALDO CARVALHO SAD	0012	000771/2000
JURANDIR LOUREIRO FELTRIN	0007	000170/2000
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0035	000129/2004
MARILZA MATIOSKI	0009	000508/2000
MARINO GALVAO	0037	000028/2002
MAURICIO GOMM FERREIRA DO	0002	000573/1993
MAURICIO JULIO FARAH	0038	000061/2003
MAY IARK WERNER	0007	000170/2000
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	0030	001080/2002
NINANROSE CARVALHO	0029	000996/2002

PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	0026	000873/2002
	0032	000699/2003
RODRIGO VINICIUS SOARES C	0027	000955/2002
RUY SOARES DE MACEDO	0021	000344/2002
SADI FRANZON	0024	000586/2002
SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT	0005	000895/1998
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0012	000771/2000
TELMO DORNELLES	0036	000281/2004
TERESA CRISTINA N. MAZZOT	0040	000283/2003
VIRGILIO VIEIRA FREDERICO	0017	000117/2002
WALDIR COELHO DE LOIOLA	0011	000679/2000

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-252/1988-BANCO BRADESCO DE INVENTIMENTOS S/A x IMOSSUL IMOB SERV CENTRO SUL S/C LTDA-ao autor para dizer sobre o pedido de fls.176 e seguintes. prazo cinco dias adv. DANIEL HACHEM.

2.-HABILITACAO DE CREDITO-573/1993-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A x BRASHUNGARA PLASTICOS LTDA-ao autor para dizer sobre o contido no petitorio de fls.290 e seguintes.prazo cinco dias. Adv. MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-860/1995-AERODATA S/A ENGENHARIA DE e outros x INSS-pelo exposto, indefiro o pleito formulado em que pese os brilhantes argumentos nele despendidos. Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-246/1998-HUGARELLI IND E COM DE MOVEIS LTDA x INSS-por fim , considerando o fato que ja fora destituído do quadro de procuradores do Inss,nao vejo motivos para intimacao do ilustre procurador dos atos do processo que estao por vir. entendo que cabe ao mesmo perquirir os seus direitos pelas vias proprias. pelo exposto indefiro o pleito formulado em que pese os brilhantes argumentos nele despendidos. Adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

5.-INVENTARIO-895/1998-DIDI CARRARO HIPOLITO e outros x DINO HIPOLITO-as partes para dizerem sobre o contido de fls. 185 e seguinte.prazo cinco dias. Adv. SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT e ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-466/1999-CAVIPAR CAVILHAS PARANA LTDA x INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - pelo exposto indefiro o pleito formulado em que pese os brilhantes argumentos nele despendidos. adv. JAMIL NABOR CALEFFI-

7.-USUCAPIAO-170/2000-DEOMEDES JOSE DE MORAES JUNIOR x -acolho o pedido retro. fixo os honorarios do dr. curador especial em R\$ 400,00. Adv. MAY IARK WERNER e JURANDIR LOUREIRO FELTRIN-

8.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-494/2000-CECILIA DOLNY x CAETANO BRANCO S/A-ao requerido para atendimento do contido na peticao de fls. 176. Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-508/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COLONIA RIO GRANDE x JOSE MARTINS DA SILVA-deferido o pedido de suspensao do feito. prazo 120 dias. Adv. MARILZA MATIOSKI-

10.-INVENTARIO-578/2000-ROSILETE OLTMAN x ZEFERINO OLTMAN- ao autor face o contido no petitorio de fls.95 . prazo cinco dias. Adv. HOMERO RASBOLD-

11.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-679/2000-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x AYRTON ZANIOLO e outros-face a certidao acima designo nova audiencia( inspecao judicial - despacho de fls. 284 ) nos termos do despacho de fls. para o dia 30 de junho de 2004, as 14,00 horas neste forum. Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA e AIRTON LUIZ PADILHA-

12.-ORDINARIA DE RESTITUICAO-771/2000-SAIBREIRA BOA ESPERANCA LTDA x DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-digam as partes se ainda tem prova a produzir. em caso contrario abrirer prazo para as razoes finais. Adv. JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, ALINE FAGUNDES e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

13.-DECLARATORIA-991/2000-TEIXEIRA E ANDRIOLI LTDA e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A-ao requerente para se manifestar face o contido as fls. 339. prazo cinco dias. Adv. AMARILIS VAZ CORTESI-

14.-BUSCA E APREENSAO-954/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x NEUZA MARIA DA SILVA-deferido o pedido de vistas de fls. 31. Adv. BLAS GOMM FILHO-

15.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1027/2001-JOSE SANTI-NOR DA MAIA x BANCO ITAU S/A-ao embargado para dizer sobre os documentos de fls. 131 e seguintes. Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR-

16.-ORDINARIA-58/2002-REGINA TEREZINHA DA SILVA TERRA x SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA ESTADODO PARANA e outros-ao autor para dizer sobre a certidao de fls. 61. prazo cinco dias. Adv. ALBERTO MEDEIROS-

17.-COBRANCA-117/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x CARLOS JAREK-ao autor para dizer sobre o petitorio de fls. 124 e seguintes. prazo cinco dias. Adv. VIRGILIO VIEIRA FREDERICO-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-153/2002-MARCOS ANTONIO MIANES x MORVAN TACLA-ao requerente para retirar a carta precatória . prazo cinco dias. Adv. DARLISA DA SILVA-

19.-RESCISAO DE CONTRATO-165/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO e outros x PATRICIA WASTNER-ao requerente para preparo da conta de custas R\$ 46,95 - prazo cinco dias. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

20.—219/2002-ANNIE CHRISTINE RIBEIRO x MASSA FALIDA LIMAPNEU AUTO CENTER LTDA e outros-manifeste-se a autora sobre a contestacao de fls. 119 a 125 em 10 dias. Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

21.—344/2002-JAIRO ANTONIO CANDEIA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-ao autor para dizer sobre o petitorio de fls.155.prazo cinco dias. Adv. RUY SOARES DE MACEDO-

22.-PEDIDO DE FALENCIA-509/2002-GERDAU S/A x M-ENG CONSTRUÇOES CIVIS LTDA-as publicacoes de fls. 95/096 nao dizem respeito aos presentes autos. Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

23.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-533/2002-JOSE MARIO GONCALVES x RENAULT DO BRASIL S/A-deve a ilustre subscritora do petitorio de fls. 247 proceder nos termos do artigo 45 do CPC. adv.RENATA SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO.

24.-INTERDICAÇÃO-586/2002-CLARA TOUKACZ DOS ANJOS x JOAO BOAVA DOS ANJOS-as partes para dizerem sobre o laudo pericial. Adv. SADI FRANZON-

25.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-603/2002-MARIA JOVELINA DA SILVA x PAULO ROBERTO CREMA-sobre a contestacao de fls. 109/110 manifeste-se a autora em dez dias. Adv. FERNANDO MARTINS DA SILVA-

26.—873/2002-IVO FOGACA GOMES x AZ IMOVEIS LTDA-ao requerente para atendimento do contido as fls. 155. prazo cinco dias. Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

27.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-955/2002-JOSE FRAIDES OLIVEIRA BICUDO x CARMEN MARIA PEREIRA-proceda-se o recolhimento dos impostos. Adv. RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO-

28.-PEDIDO DE FALENCIA-983/2002-GLB EMBALAGENS LTDA x COSTEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ao reu para dizer sobre a proposta de fls. 140. Adv. GERALDO JOSE AJUZ-

29.-ALVARA JUDICIAL-996/2002-MARIA DE LURDES PIRES DA SILVA x -deferido o pedido de fls. 44 mediante copias. Adv. NINANROSE CARVALHO-

30.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1080/2002-P&B CONSULTORIA NAVAL E INDUSTRIAL LTDA x GME GENERAL MECHANICAL EQUIPMENTS LTDA-mantida a decisao agravada - despacho de fls. 60. Adv. CHRISTINE CASTANHO JORGE, ELI ZELLA JORGE, NELSON JOAO SCHAIKOSKI e CHRISTIAN PALHARINI MARTINS-

31.-ALVARA JUDICIAL-366/2003-MARILDA DA CONCEICAO BORGES CHORNE e outros x -todavia, em privilegio ao principio da economia processual evitando-se maiores prejuizos a parte, determino o sobrestamento dest feito ate a propositura de abertura de inventario, ocasiao em que o pedido sera analisado incidentalmente. com a devida abertura do inventario, voltem os autos concludos para apreciacao do pedido. Adv. JOSE CARLOS ALVES SILVA-

32.—699/2003-VERA LUCIA PREIS TETI x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-ao autor para dizer sobre o petitorio de fls. Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

33.—957/2003-M.P.E.P. x B.C.F.L. e outros-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias. Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-

34.-ARROLAMENTO-1216/2003-VALMIRO MACHADO DE OLIVEIRA x VALDOMIRO BATISTA DE OLIVEIRA-intimacao para preparo da conta de custas R\$ 238,01 - prazo cinco dias. Adv. CELSO FERNANDO GUTMANN-

35.-RESTAURACAO DE AUTOS-129/2004-PAULO DILSON JANUZZI x DOMINGOS ZANDONA e outros-ao autor para dizer sobre o contido as fls. 39 e certidao retro. Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

36.-HABILITACAO DE CREDITO-281/2004-ROGERIO AUGUSTO PIMENTEL x MASSA FALIDA DE PASTIFICIO TORINO LTDA-as partes para dizerem sobre o pedido inicial. Adv. ANTONIO C.C.AVALCANTI DE ALBUQUERQUE, EDGARD LUIZ CALVALCANTI DE ALBUQUERQUE e TELMO DORNELLES-

37.-CARTA PRECATORIA-28/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR. 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE -ANTONIO RAIMUNDO KACHUBA x BRASIFONE ADMINISTRADORA DE TELEFONES e outros-ao autor para preparo da conta de custas R\$ 224,51 - prazo cinco dias - Adv. MARINO GALVAO-

38.-CARTA PRECATORIA-61/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 6 VARA CIVEL DA COMARCA DE -SILIANE DE CASSIA CROVADOR x KOTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ao autor para dizer sobre a certidao de fls. 49 - prazo cinco dias. Adv. MAURICIO JULIO FARAH-

39.-CARTA PRECATORIA-70/2003-Oriundo da Comarca de JOINVILLE - 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE -COMFLORESTA CIA CATARINENSE DE EMPREEND FLORESTAIS



x RAVILSON CHEMIN e outros-intime-se a parte exequente para que cumpra a disposição do parágrafo 4 do artigo 659 do código de processo civil, bem como se manifeste acerca da certidão de fls. 30; Adv. CELSO CORREIA ZIMATH-

40.-CARTA PRECATORIA-283/2003-Oriundo da Comarca de CAMPINAS - 4 VARA CÍVEL DA COMARCA DE -LUIZ ROBERTO RAMUNNO REGANATI x SAFETY LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA e outros-ao autor para requerer o que for de direito face o contido as fls. 14. prazo cinco dias. Adv. TERESA CRISTINA N. MAZZOTINI-

**São José dos Pinhais**  
**Cartório da 2ª Vara Cível**  
**Dr. IVO FACCEMDA**  
**Rel. 21/04**

01. BUSCA E APREENSÃO – 940/03 – Cimhsa Comércio Imp. e Exp. De Máquinas Ltda. x Projefer Comércio de Ferro Ltda. – Ao preparo das custas. R\$ 9,10. – Adv. NELSON JOÃO SCHAİKOSKI

02. INVENTÁRIO – 978/03 – Antonio Adolfo Rodrigues – Deferido o pedido, uma vez que no feito não concorrem interesses de menores ou incapazes. Ao inventariante para que providencie, desde logo, o recolhimento do imposto de transmissão, bem como manifestação da Fazenda Pública acerca da regularidade do recolhimento. – Adv. ADELINO VENTURI JUNIOR

03. ANULATÓRIA – 663/02 – Carmem Ferreira dos Santos x Nivo Ferreira Barbosa e outra – Determinada a remessa dos presentes autos ao Juízo dos Registros Públicos desta Comarca, dando-se as baixas devidas. – Adv. ALAILSON GASKA

04. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 375/02 – Mario Tavares Filho x Ronaldo Bumbeer e outra – Ao exequente para que diligencie junto ao Juízo Deprecado, a fim de obter informações acerca do cumprimento da deprecata. – Adv. JOSÉ CARLOS ALVES SILVA

05. DEMARCAÇÃO – 605/01 – Paulo Rodolfo Herz e outra x Reinald Koblitz e outros – Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de Novembro de 2.004, às 14:00 horas. – Adv. LOURDES BERNADETE BELTRAMI RIVAROLI – DANIEL DE CARVALHO – AUGUSTO KOWALSKI

06. RESOLUÇÃO DE CONTRATO – 1297/03 – M. M. Incorporações S/C Ltda. x Joelso de Lima Lemes – À autora para que manifeste-se sobre a contestação (47/85) e a reconvenção (fls. 181/213). Deferida a gratuidade processual ao reconvinente, em caráter personalíssimo, que não prevalecerá em caso de eventual composição. – Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – SHIRLEY ANA BARCAROL

07. DESAPROPRIAÇÃO – 104/01 – Município de São José dos Pinhais x Jose Luiz Guernieri – Aos interessados, ante o cálculo de fls. 414, no valor de R\$ 30.448,30. – Adv. CLAUDIO SOCCOLOSKI – OLIMPIO GUERNIERI FILHO

08. INDENIZAÇÃO – 119/96 – Osvaldo Pedroso x Eduardo José Jankosz e outra – Às partes, em 05 dias, sobre a conta geral elaborada. R\$ 71.861,37. – Adv. SUELY CRISTINA MÜHLSTEDT – DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRÉCOMA

09. ARROLAMENTO – 926/02 – Escolástica Maria de Camargo – Ao inventariante para que retire o edital e providencie a sua publicação. – Adv. MARILENE TREVISAN

10. RESCISÃO DE CONTRATO – 148/02 – AZ Imóveis Ltda. x Maria Cristina Chimenes – Deferido o pedido de expedição do mandado postulado às fls. 47. Ao autor, para que antecipe o valor da diligência do meirinho. – Adv. IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS CAMPOS

11. EMBARGOS DE TERCEIROS – 973/02 – João Batista Tozi x Município de São José dos Pinhais e outros – Proferida a decisão, julgando procedentes os presentes Embargos, determinando o levantamento da construção judicial que recaí sobre o imóvel hostilizado. Condenados os embargados “pro rata” no valor das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. – Adv. DANIEL DE CARVALHO – SORAIA AL FARAH – ODACYR CARLOS PRIGOL

12. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 486/02 – Jairo Ferreira x Instituto Nacional do Seguro Social- INSS – Indeferido o pedido de fls. 62, do Dr. Jamil Nabor Caleffi, ex procurador do exequente, que deverá ingressar com ação própria, quando à sua pretensão. Igualmente, não se verifica necessidade ou possibilidade de intimação do mesmo, de vez que não mais atua no processo. – Adv. JAMIL NABOR CALEFFI

13. USUCAPÃO – 548/00 – Antonio Amer de Moraes e Leonira de Fátima de Moraes – Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 1º de Junho de 2.004, às 13:00 horas. – Adv. MICHAEL RAFAEL TORMES

14. MONITÓRIA – 161/99 – Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado do Paraná x Otavio Abrão Cardoso e outros – Ao autor para que esclareça o que pretende com o pronunciamento de fls. 335. – Adv. MARIA GORETE ANDRADE JACCARD

15. EXECUÇÃO – 159/03 – Banco Industrial e Comercial S/A x São José dos Pinhais ADM Corretora de Seguros e outros – Ao autor para que manifeste-se, em 05 dias, informando sobre o efetivo cumprimento do acordo homologado às fls. 41, quando então, os autos poderão ser julgados extintos e arquivados. Inconcorrendo manifestação nesse prazo, o cumprimento da composição ficará presumido, o que ensejará a extinção do feito, independente de outras intimações. – Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ

16. INVENTÁRIO – 1167/03 – Paulo Motim – À inventariante para que apresente o plano de partilha. – Adv. FERNANDO DELORGES SOUZA REIS

17. REPARAÇÃO DE DANOS – 1087/03 – Valdivino Catarina Teixeira x Embratel Empresa Brasileira de Telecomunicações – Ao autor para que manifeste-se sobre a contestação de fls. 34/53 e documentos juntados. – Adv. JOÃOZINHO SANTANA

18. COBRANÇA – 989/03 – Rosangela Spinelli x HSBC Bamerindus Seguros S/A – Indeferido o pedido de fls. 37 no que se refere às intimações dos advogados ali indicados, na forma do item 2.9.4.5 do CN. Determinado que as intimações sejam efetivadas em nome do Dr. Arlindo Ferreira de Souza. – Adv. ARLINDO FERREIRA DE SOUZA – ADRIANO FERNANDES FERREIRA

19. BUSCA E APREENSÃO – 1312/03 – Banco Panamericano S/A x Mario Fernandes de Carvalho – Proferida a decisão, julgando procedente o pedido inicial de busca e apreensão de veículo devidamente descrito na peça vestibular, em favor do requerente. Condenado o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa. – Adv. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA

20. BUSCA E APREENSÃO – 1150/03 – Banco ABN Amro Real S/A x Jahyr Tesseroli – Proferida a decisão, julgando procedente o pedido inicial de busca e apreensão de veículo devidamente descrito na peça vestibular, em favor do requerente. Condenado o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa. – Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ

21. BUSCA E APREENSÃO – 936/03 – Banco Volkswagen S/A x Henry Graça do Nascimento Tesseroli – Proferida a decisão, julgando procedente o pedido inicial de busca e apreensão de veículo devidamente descrito na peça vestibular, em favor do requerente. Condenado o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa. – Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI

22. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA – 98/03 – João Costa Inácio x Oziel Barbosa Figueiredo e outra – Ao Dr. Carlos Albirone Toazza, curador especial nomeado, para que manifeste-se no feito, no prazo de lei. – Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA

23. DEPÓSITO – 721/01 – Banco Mercantil de São Paulo S/A x Cleide Monteiro dos Santos – Ao preparo das custas. R\$ 21,07. – Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI

24. IMISSÃO DE POSSE – 116/02 – Pedro Mulik Filho x Sulportubos Ltda. – Ao preparo das custas. R\$ 99,75. – Adv. JOSÉ CARLOS ALVES SILVA

25. EMBARGOS DE RETENÇÃO – 277/02 – Sulportubos Ltda. x Pedro Mulik Filho – Ao preparo das custas. R\$ 33,15. – Adv. TELMO DORNELLES

26. USUCAPÃO – 843/02 – Antonina Maria Ferreira Pinto – As questões processuais pendentes serão apreciadas por ocasião da sentença final. Deferidas as provas requeridas, sendo que a necessidade da prova pericial será aferida após a audiência de instrução e julgamento, que será realizada no dia 30 de Novembro de 2.004, às 14:00 horas. Ao apreciar os embargos declaratórios através da decisão de fls. 134/135, por equívoco, constou na condição de embargante Jorasa Incorporações e Participações S/C Ltda., quando na verdade os embargantes foram Martin Rendaki Neto e outra – Adv. ZARA HUSSEN – GABRIELA DE PAULA SOARES

27. ORDINÁRIA – 987/02 – Martin Rendaki Neto e outra x O Estado do Paraná – As questões processuais pendentes serão apreciadas por ocasião da sentença final. Deferidas as provas requeridas, sendo que a necessidade da prova pericial será aferida após a audiência de instrução e julgamento, que será realizada no dia 30 de Novembro de 2.004, às 14:00 horas. Ao apreciar os embargos declaratórios através da decisão de fls. 134/135, por equívoco, constou na condição de embargante Jorasa Incorporações e Participações S/C Ltda., quando na verdade os embargantes foram Martin Rendaki Neto e outra – Adv. ZARA HUSSEN – GABRIELA DE PAULA SOARES

28. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 106/91 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros x Cibrasa Indústria e Comércio de Adesivos Ltda. – À exequente para que, em 05 dias, requeira o que entender conveniente ao normal andamento do processo. – Adv. SANDRA JUS-SARA KUCHNIR

29. USUCAPÃO – 197/03 – Roberto Penicilli – Ao autor para que traga certidões passadas pelo Distribuidor Público desta comarca, atestando a inexistência de ações possessórias em seus nomes e também em nome dos antecessores na posse da área usucapienda. – Adv. RENATO JOSÉ BORGERT

30. REVISÃO DE CONTRATO – 669/03 – Sebastião Daniel da Silva x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outras – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS – SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES

31. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – 1273/03 – OCA Engenharia e Empreendimentos Ltda. x Município de São José dos Pinhais – À embargante para que manifeste-se sobre a impugnação apresentada, no prazo de lei. – Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO

32. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 196/04 – Juízo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais x Fabrimont Fabricação e Montagens Industriais – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido

inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. ANDRE LUIZ LUNARDON – TELMO DORNELLES

33. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 195/04 – Juízo da Vara do Trabalho de São José dos Pinhais x Fabrimont Fabricação e Montagens Industriais – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. ANDRE LUIZ LUNARDON – TELMO DORNELLES

34. INDENIZAÇÃO – 959/01 – José Maria da Silva x Walmor Bueno de Farias – Aos interessados, ante a proposta de honorários do perito, no valor de R\$ 3.480,00. – Adv. JOÃO CANDIDO RIBEIRO FILHO – SERGIO LUIZ CHAVES

35. REVISÃO DE CONTRATO – 674/03 – Jilzena Cardoso de Araújo x Lanore Imóveis Ltda. – À autora para que, em 10 dias, manifeste-se sobre a contestação (fls. 68/85) e reconvenção (fls. 87/108) e documentos juntados. – Adv. ÉCLAIR TAVARES TASSEROLI

36. EXECUÇÃO – 976/02 – Adélia Catarina Bobato da Cruz x Nelson Claudino dos Santos Filho – Determinado que os autos aguardem no arquivo provisório até que seja renovado o interesse processual, com a prática de atos compatíveis à essa finalidade – Adv. JOELSON DOS SANTOS ROCHA

37. BUSCA E APREENSÃO – 170/03 – Banco Sudameris Brasil S/A x Oziel Barbosa de Figueiredo – Ao autor para que manifeste-se sobre o depósito complementar realizado. – Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES

38. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA – 444/03 – Ministério Público do Estado do Paraná x Cromex Brancolor Ltda. e outras – Determinado o agendamento da decisão de mérito do Agravo de Instrumento. – Adv. FABIO ARTIGAS GRILLO – LEONARDO RAFAEL SILVA COELHO

39. INDENIZAÇÃO – 21/03 – Gilson Antonio Lemes Alves x A.C. Machado & Cia. Ltda. – Aos interessados, ante a proposta de honorários do perito, no valor de R\$ 3.480,00. – Adv. STELLA MARIS DE FIGUEIREDO BITTENCOURT – AIRTON LUIZ PADILHA

40. INDENIZAÇÃO – 235/03 – Eleovir Candido da Rosa x Sasse Cia Nacional de Seguros Gerais – Aos interessados, ante a proposta de honorários do perito, no valor de R\$ 3.380,00. – Adv. ISABEL DE FÁTIMA SZARY HERBER – MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

41. DEPÓSITO – 891/01 – Banco Mercantil de São Paulo S/A x Ronaldo Martins Ferreira – Ao autor para que antecipe o valor da diligência do meirinho, na forma dos itens 9.4.1 e 9.4.8 do Código de Normas. – Adv. LAERTES BONETO DE OLIVEIRA

42. EXECUTIVO FISCAL – 1487/03 – INMETRO x Koki Tel e Biscoitos Ltda. – Ao autor, ante a certidão negativa de citação. – Adv. ELIO REZENDE DE OLIVEIRA

43. REPARAÇÃO DE DANOS – 1218/03 – Metalparts Manufaturados de Metais Ltda. x Lefkas do Brasil Ltda. – Aos autores para que manifestem-se, em 10 dias, sobre a contestação apresentada. – Adv. MARTA PATRÍCIA BONK RIZZO

44. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 807/99 – F. Guras & Cia. Ltda. x Instituto Nacional do Seguro Social- INSS – Ao ex-procurador do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, em pretendendo discutir direitos relativos a honorários, que o faça em ação própria. As intimações do causídico deverão ser realizadas através do Diário da Justiça. – Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de Novembro de 2.004, às 14:00 horas. – Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA – JAMIL NABOR CALEFFI

45. REPARAÇÃO DE DANOS – 108/04 – Valdir Vasconcelos x Renault do Brasil S/A – Designada audiência para o dia 20 de Maio de 2.004, às 13:00 horas. Deferida a gratuidade processual ao autor, em caráter personalíssimo, que não prevalecerá em caso de eventual composição. – Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO

46. EXECUÇÃO – 1071/03 – Condomínio Conjunto Residencial Colônia Rio Grande x Iderval Félix – Ao autor para que retire o edital e providencie a sua publicação. – Adv. MARILZA MATIOSKI

47. RESCISÃO DE CONTRATO – 641/02 – Gilberto Joaquim Sim e outros x Cidadela S/A – Proferida a decisão, rejeitando os embargos declaratórios opostos. – Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

48. ALVARÁ DE PESQUISA – 967/97 – Mineração Tabatinga Ltda. x Ministério de Minas e Energia – Ao preparo das custas. R\$ 549,53. – Adv. SONIA GAMA RUBERTI BIRSKIS

49. IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 612/97 – Satra Serviço Especializado de Transportes Ltda. x Lucia Maria Soares – Proferida a decisão, concedendo os embargos declaratórios e acolhendo-os para fazer inserir no dispositivo da sentença de fls. 125/127, a condenação da habilitante nas custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor habilitado. No mais a sentença permanece como foi lançada. – Adv. IRINEU PETERS – TELMO DORNELLES – JOSÉ CARLOS BUSATTO

50. BUSCA E APREENSÃO – 1484/03 – Banco Bradesco S/A x Paulo Roberto Pott – Proferida a decisão, julgando extinta a presente ação, na forma do art. 267, Inciso VIII do CPC. O valor da diligência recolhida às fls. 15 deverá ser restituído a autor, posto que não utilizado. – Adv. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA

51. BUSCA E APREENSÃO – 332/01 – Banco Volkswagen S/

A x Marta de Souza – Ao preparo das custas. R\$ 49,70. – Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA

52. DEPÓSITO – 422/01 – Banco Mercantil de São Paulo S/A x José Osni Moro – Ao autor para que antecipe o valor da diligência do meirinho, na forma dos itens 9.4.1 e 9.4.8 do Código de Normas. – Adv. LUIZ ALBERTO SNIECIKOSKI

53. REVISÃO DE CONTRATO – 1272/03 – Valdir Ananias da Silva x Fináustria Cia. De Crédito, Financiamento e Investimento – À parte autora para que, em 10 dias, manifeste-se sobre a contestação. – Adv. HERMES BLUMENTHAL DE MORAES

54. BUSCA E APREENSÃO – 303/03 – Fináustria Cia. De Crédito, Financiamento e Investimento x Valdir Ananias da Silva – À parte autora, em 05 dias, para que manifeste-se sobre o acordo ventilado às fls. 59/60. – Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA

55. RESCISÃO CONTRATUAL – 523/98 – Assis Celso Zani e outra x Sadir Afonso dos Santos – Ao preparo das custas. R\$ 66,55. – Adv. IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS CAMPOS

56. EMBARGOS DE TERCEIRO – 894/03 – Deonilda Wosch Costa x Celso Felisberto – Designada a data de 02 de Junho de 2.004, às 13:00 horas para audiência de conciliação. Caso não haja a conciliação esperada, o feito será saneado. – Adv. JOSÉ LAGANA – CELSO FERNANDO GUTMANN

57. EXECUÇÃO – 1250/03 – Cooperativa de Crédito Rural Sudeste o x Aguinaldo Radko – Ao preparo das custas. R\$ 44,10. – Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR

58. DESPEJO – 262/00 – Jancar Madeiras Ltda. x Classe Industrial de Móveis Ltda. – Ao exequente para que manifeste-se acerca do contido no pronunciamento de fls. 156/157. – Adv. TELMO DORNELLES

59. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – 360/03 – Britânia Eletrodomésticos S/A x Fazenda Pública do Estado do Paraná – Ao preparo das custas. R\$ 11,20. – Adv. JEFFERSON LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA

60. RESCISÃO DE CONTRATO – 852/03 – Campobello Incorporações Ltda. x Luciano Gonçalves de Lima e outros – Designada audiência conciliatória para o dia 22 de Abril de 2.004, às 13:00 horas. – Adv. ANISIO DOS SANTOS – SUELY CRISTINA MÜHLSTEDT

61. BUSCA E APREENSÃO – 577/03 – BV Financeira S/A C.F.I. x Nanci Ribeiro de Camargo – Ao autor para que antecipe o valor da diligência do meirinho, na forma dos itens 9.4.1 e 9.4.8 do Código de Normas. – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

62. BUSCA E APREENSÃO – 1230/03 – BV Financeira S/A C.F.I. x Antonio Carlos de Lima – Ao autor para que retire os ofícios expedidos, providenciando o endereçamento dos mesmos. Indeferido o pedido de oficiamento às empresas de telefonia, competindo ao autor diligenciar por seus próprios meios, inclusive pela Internet, independente de intervenção judicial – Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO

63. BUSCA E APREENSÃO – 1284/03 – Banco Santander Brasil S/A x Maria Emilia Martins – Ao autor para que retire os ofícios expedidos, providenciando o endereçamento dos mesmos. Indeferido o pedido de oficiamento às empresas de telefonia, competindo ao autor diligenciar por seus próprios meios, inclusive pela Internet, independente de intervenção judicial – Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI

64. EXECUÇÃO – 429/03 – Condomínio Conjunto Residencial Colônia Rio Grande x Lourival Rutz – Ao requerente, para que efetue o pagamento do valor das custas do Avaliador Judicial. R\$ 74,35 – Adv. MARILZA MATIOSKI

65. EXECUÇÃO – 142/04 – Transportadora Ferreira Junior Ltda. x Joicevaldo Leme – Ao exequente, para que retire carta precatória, providenciando o cumprimento da mesma. – Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER

66. EMBARGOS DO DEVEDOR – 499/03 – Metalgráfica Trevisan S/A x Paulino Pastre – As questões processuais pendentes serão apreciadas por ocasião da sentença final. Nomeado perito o Dr. Emerson Raksa, para que realize a prova pericial. Às partes, para que, em 05 dias, formulem quesitos e indiquem assistentes técnicos. – Adv. ANNE CARLA GABRIEL – CÉSAR LUIZ SCHALLENBERGER

67. DESPEJO – 505/03 – Antonio Alceu dos Anjos x Marcos Jose da Costa e outro – Ao autor para que, em 05 dias, dê o necessário impulso ao feito, requerendo as medidas necessárias para a citação do réu Marcos José da Costa. – Adv. MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES

68. EMBARGOS DO DEVEDOR – 924/03 – Ney Celli Filho x Banco Sudameris do Brasil S/A – Deferido o pedido de liminar, para fins de determinar a exclusão do nome da autora do cadastro de restrição de crédito junto ao SERASA. – Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT

69. USUCAPÃO – 111/04 – Gilberto Massucheto – Ao autor para que retire o edital expedido e providencie sua publicação. – Adv. RICARDO CETNARSKI

70. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 89/02 – Instituto Nacional do Seguro Social- INSS x Schatz Construções e Empreendimentos Ltda. – Ao preparo das custas. R\$ 149,11. – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA

71. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 342/99 –

Banco América do Sul S/A x Comercial de Tintas Negrelli Ltda. e outro – Ao preparo das custas. R\$ 86,98. – Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR

72. BUSCA E APREENSÃO – 60/03 – Banco Panamericano S/A x José Carlos dos Santos – Ao preparo das custas. R\$ 55,30. – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

#### RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ADELINO VENTURI JUNIOR – 02  
ADRIANO FERNANDES FERREIRA – 18  
ADRIANO MUNIZ REBELLO – 62  
ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR – 57  
AIRTON LUIZ PADILHA – 39  
ALAILSON GASKA – 03  
ALEXANDRE NELSON FERRAZ – 15  
ALEXANDRE NELSON FERRAZ – 20  
ANDRE LUIZ LUNARDON – 32  
ANDRE LUIZ LUNARDON – 33  
ANISIO DOS SANTOS – 60  
ANNE CARLA GABRIEL – 66  
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA – 51  
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA – 18  
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR – 71  
AUGUSTINHO DA SILVA – 70  
AUGUSTO KOWALSKI – 05  
CARLOS ALBIRONE TOAZZA – 22  
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO – 31  
CELSO FERNANDO GUTMANN – 56  
CÉSAR LUIZ SCHALLENBERGER – 66  
CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA – 19  
CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA – 50  
CLAUDIO SOCCOLOSKI – 07  
CLAUDIO XAVIER PETRYK – 26  
CRISMACLEYTON PAMPLONA – 54  
DANIEL DE CARVALHO – 05  
DANIEL DE CARVALHO – 11  
DIRCEU LUIZ BERTOLIN PRÉCOMA – 08  
ÉCLAIR TAVARES TASSEROLI – 35  
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA – 42  
FABIO ARTIGAS GRILLO – 38  
FERNANDO DELORGES SOUZA REIS – 16  
GABRIELA DE PAULA SOARES – 27  
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 68  
HERMES BLUMENTHAL DE MORAES – 53  
IRINEU PETERS – 49  
ISABEL DE FÁTIMA SZARY HERBER – 40  
IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS CAMPOS – 10  
IZABEL CRISTHINA ROCHA MARTINS CAMPOS – 55  
JAMIL NABOR CALEFFI – 12  
JAMIL NABOR CALEFFI – 44  
JEFFERSON LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA – 59  
JOÃO CANDIDO RIBEIRO FILHO – 34  
JOÃOZINHO SANTANA – 17  
JOELSON DOS SANTOS ROCHA – 36  
JOSÉ CARLOS ALVES SILVA – 04  
JOSÉ CARLOS ALVES SILVA – 24  
JOSÉ CARLOS BUSATTO – 49  
JOSÉ LAGANA – 56  
KARINE CRISTINA DA COSTA – 72  
LAERTES BONETO DE OLIVEIRA – 41  
LEONARDO RAFAEL SILVA COELHO – 38  
LOURDES BERNADETE BELTRAMI RIVAROLI – 05  
LUIZ ALBERTO SNIETKOSKI – 52  
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN – 47  
MARCELO DE ALMEIDA RODRIGUES – 67  
MARCELO TESHEINER CAVASSANI – 21  
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI – 23  
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI – 63  
MARIA GORETE ANDRADE JACCARD – 14  
MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO – 45  
MARILENE TREVISAN – 09  
MARILZA MATIOSKI – 46  
MARILZA MATIOSKI – 64  
MARTA PATRÍCIA BONK RIZZO – 43  
MICHAEL RAFAEL TORMES – 13  
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER – 40  
NELSON JOÃO SCHAIKOSKI – 01  
ODACYR CARLOS PRIGOL – 11  
OLÍMPIO GUERNIERI FILHO – 07  
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS – 30  
RENATO JOSÉ BORGERT – 29  
RICARDO CETNARSKI – 69  
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 61  
SADI FRANZON – 26  
SANDRA JUSSARA KUCHNIR – 28  
SERGIO LUIZ CHAVES – 34  
SHIRLEY ANA BARCAROL – 06  
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – 06  
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – 30  
SONIA GAMA RUBERTI BIRSKIS – 48  
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES – 37  
SORAIA AL FARAHA – 11  
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER – 65  
STELLA MARIS DE FIGUEIREDO BITTENCOURT – 39  
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – 08  
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – 60  
TELMO DORNELLES – 25  
TELMO DORNELLES – 32  
TELMO DORNELLES – 33  
TELMO DORNELLES – 49  
TELMO DORNELLES – 58  
ZARA HUSSEN – 27  
ZULDEMAR SOUZA QUADROS DE SANT'ANNA – 44

São José dos Pinhais  
Cartório da 2ª Vara Cível  
Dr. IVO FACCENDA  
Rel. 22/04

01. DEPÓSITO – 273/02 – HSBC Bank Brasil S/A x Ademir José Strapazzo – Ao autor para que manifeste, no prazo im-

prorrogável de 05 dias, o seu interesse em executar a sentença. Incorrendo manifestação nesse prazo, o desinteresse será presumido e os autos serão arquivados. – Adv. FABIANO ROESNER

02. BUSCA E APREENSÃO – 116/04 – Banco Panamericano S/A x Luciane Crosewiski – Deferida a liminar de busca e apreensão. Ao autor para que antecipe o valor da diligência do meirinho, na forma dos itens 9.4.1 e 9.4.8 do Código de Normas. – Adv. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA

03. REPARAÇÃO DE DANOS – 667/92 – Nivaldo Pugin x José Ferreira da Cruz – Ao exequente para que antecipe o valor da diligência do meirinho, na forma dos itens 9.4.1 e 9.4.8 do Código de Normas. – Adv. ILIÃO DE MOURA E COSTA

04. RESCISÃO DE CONTRATO – 339/02 – Rafam Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Marli de Jesus Teixeira Castilho e outro – Proferida a decisão, rejeitando os embargos declaratórios opostos. – Adv. ANA PAULA CARLAS MUHLSTEDT

05. DEPÓSITO – 897/02 – BV Financeira S/A x Amarildo Ribeiro da Silva – Proferida a decisão, julgando procedente em parte a presente ação, condenando o requerido, na condição de devedor fiduciário, a restituir ao requerente o veículo descrito na inicial no prazo de 24 horas, ou a importância equivalente ao seu valor de mercado que será aferido oportunamente. Condenado o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

06. RESOLUÇÃO DE CONTRATO – 93/03 – M. M. Incorporações S/C Ltda. x Laércio Rostirola Gramin e outra – Proferida a decisão, julgando procedentes os pedidos constantes na presente demanda, para declarar rescindido o “Compromisso Particular de Compra e Venda” celebrado entre as partes, reintegrando as requerentes na posse do imóvel que lhes pertence, bem como, a condenação dos requeridos nas perdas e danos, valores a serem apurados em liquidação de sentença, incluindo-se as despesas pendentes de água, luz, IPTU, devendo ser devolvido aos requeridos os valores pagos a título de sinal de negócio e mensalidades, compensando-se os valores até onde se compensarem. Condenados os requeridos nas custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. – Adv. SILVIO BRAMBILA

07. DEPÓSITO – 528/03 – Fináustria Cia de Crédito, Financiamento e Investimento x Geolar Antonio Teixeira – Proferida a decisão, julgando procedente em parte a presente ação, condenando o requerido, na condição de devedor fiduciário, a restituir ao requerente o veículo descrito na inicial no prazo de 24 horas ou a importância equivalente ao seu valor de mercado que será aferido oportunamente. Condenado o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor que será atribuído ao bem. – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

08. COBRANÇA – 878/02 – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A x Kaka Competições Ltda. – Proferida a decisão, julgando procedente o pedido inserido na presente ação, condenando a requerida ao pagamento de R\$ 7.215,57, devidamente corrigidos e juros moratórios de 06% ao mês a partir da citação e 12% ao mês a partir da vigência do art. 406 do atual Código Civil. Condenada a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. – Adv. ADRIANO FERNANDES FERREIRA – CARLISE ZASSO POSSEBON

09. INDENIZAÇÃO – 419/03 – Wanderley Lopes Paranhos x BV Financeira S/A C.F.I. – As questões processuais pendentes serão apreciadas por ocasião da sentença final. Deferidas as provas requeridas. Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de Dezembro de 2.004, às 14:00 horas. – Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA SITTA – ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

10. COBRANÇA – 193/04 – Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito x Mauro Costa – Designada audiência para o dia 28 de Maio de 2.004, às 13:00 horas. – Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER

11. INDENIZAÇÃO – 479/02 – Marta Macagnan x Germano Ezequiel Cardoso – Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de Novembro de 2.004, às 14:00 horas. Assinado o prazo de 20 dias antecedente ao ato para a apresentação de eventual rol de testemunhas. – Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT – FABIANO HALUCH MAOSKI

12. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 259/02 – Nelci José Pedrossi Mainardes x Almir Sanche x Jesse Ertel – As questões processuais pendentes serão apreciadas por ocasião da sentença final. Deferidas as provas requeridas. Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de Novembro de 2.004, às 14:00 horas. – Adv. TATYANA MARION KLEIN – WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR – ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES

13. BUSCA E APREENSÃO – 565/03 – Banco ABN Amro Real sa x Valmir Vieira Gonçalves – Proferida a decisão, julgando procedente o pedido inicial de busca e apreensão do veículo descrito na peça vestibular de forma definitiva, confirmando a liminar concedida em favor do requerente. Condenado o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa. – Adv. GILBERTO STINGLIN LOTH – ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES

14. DEPÓSITO – 639/03 – Banco Finasa x Olvídio Pereira de Almeida – Proferida a decisão, julgando extinta a presente ação,

nos termos do art. 257, Inciso VIII do CPC. Custas de lei. – Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI

15. RESCISÃO DE CONTRATO – 483/90 – Sá Ribas e Cia. Ltda. x Dairo Sergio da Paz Vieira – Ao autor, para que retire carta precatória, providenciando o cumprimento da mesma. – Adv. CARLYLE POPP

16. OBRIGAÇÃO DE FAZER – 1288/02 – Anselmo da Rocha x J. H. Chemim- ME – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY

17. REVISÃO DE CONTRATO – 1288/03 – Vicente Luiz Filho x Cooperativa de Crédito Rural Sudeste Paraná – Ao requerente para que manifeste-se sobre a contestação apresentada, em 10 dias. – Adv. ILIÃO DE MOURA E COSTA

18. BUSCA E APREENSÃO – 1249/03 – Cooperativa de Crédito Rural Sudeste Paraná x Vicente Luiz Filho – Ao requerente para que manifeste-se sobre a contestação apresentada, em 10 dias. – Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR

19. EXECUÇÃO – 197/04 – Yellow Mello Auto Peças x Vanderlei Duarte Pereira – Ao exequente, para que retire carta precatória, providenciando o cumprimento da mesma. – Adv. VALMIR RIBEIRO

20. REVISÃO DE CONTRATO – 1365/03 – Edson Miguel Penho e outro x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outras – Aos autores para que manifestem-se, em 10 dias, sobre a contestação apresentada. – Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS

21. INVENTÁRIO – 781/02 – Laocádia Sochacki – Determinado aguardo da integralização do recolhimento do imposto de transmissão. – Adv. IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA

22. RESCISÃO DE CONTRATO – 523/99 – Hauer Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Nidia de Jesus Panesso Jimenez – Indeferido o pedido de fls. 33, uma vez que o processo foi julgado extinto, a pedido da parte autora. – Adv. RIZZA MARIA MOREIRA HAUER

23. DECLARATÓRIA – 08/04 – Sconntec Construtora de Obras Ltda. x Paviplan Pavimentação Ltda. e outra – Ao autor para que traga a avaliação do bem ofertado, sendo oportuno enfatizar da conveniência de indicação de bem aqui localizado, e em valores mais próximos da ação. – Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR

24. RESCISÃO DE CONTRATO – 1340/03 – Marcos Antonio Almeida e outra x Edemi de Oliveira – Aos autores para que manifestem-se, em 10 dias, sobre a contestação apresentada e documentos juntados. – Adv. SERGIO LUIZ CHAVES – LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI

25. BUSCA E APREENSÃO – 147/03 – Cipasa Administradora de Consórcios Ltda. S/C Construpiso Tecnologia do Piso e Revestimento Ltda. – Para o levantamento das custas basta que a causídica compareça perante a Serventia, oportunidade em que poderá efetuar o levantamento do valor da diferença de custas antecipadas à maior em razão do acordo realizado ser inferior ao valor da ação, com a lavratura do termo respectivo. Eventualmente, através de contato telefônico, poderá agendar data propícia. – Adv. MARTA PATRÍCIA BONK RIZZO

26. DECLARATÓRIA – 1361/03 – Marilu da Silva x Município de São José dos Pinhais – À requerente para que manifeste-se sobre a contestação apresentada. – Adv. GASTÃO SCHEFFER FILHO

27. DECLARATÓRIA – 1360/03 – Veridiana Casagrande x Município de São José dos Pinhais – À requerente para que manifeste-se sobre a contestação apresentada. – Adv. GASTÃO SCHEFFER FILHO

28. RESCISÃO DE CONTRATO – 33/92 – Delmar Goffried Samuelsson e outra x Espólio de José Pedro de Souza e outros – Indeferido o pedido, competindo ao exequente o adiantamento do valor das custas e diligências realizadas. Determinado aguardo pelo prazo de 10 dias. Incorrendo manifestação nesse prazo, os autor retornarão ao arquivo provisório. – Adv. MARCOS RENAN SALVATI

29. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA – 497/03 – Marta Marilu Nogueira Fernandes x MCF Pesquisa e Serviços Ltda. – Às partes, para o preparo das custas (R\$ 696,21), da maneira como foi determinado na sentença de fls. 23/24 (50% para cada parte). – Adv. ROSANGELA URIARTE SUREDA – JONAS BORGES

30. MANDADO DE SEGURANÇA – 977/03 – Sergio Domingos Moreira x Prefeito Municipal de São José dos Pinhais – Proferida a decisão, julgando procedente o pedido inserido na peça vestibular, concedendo a segurança pleiteada, para suspender o processo administrativo e determinar a reintegração do impetrante ao cargo de Assistente Administrativo “B”, com rendimentos integrais. Custas pelo impetrado. Não condenados os honorários advocatícios em face da súmula 512 do STF e da Súmula 105 do STJ – Adv. ROGÉRIO IURK RIBEIRO – GLAUCIA LOURENÇO STENCEL BOZZI

31. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 166/04 – Ermelino Mariano Ribas Neto x Pontual Leasing S/A Arrendamento Mercantil – Ao autor, para que retire carta preca-

tória, providenciando o cumprimento da mesma. – Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR

32. USUCAPIÃO – 369/00 – Jindra Malinski x Mariano Malinski – Este juízo está ciente do recurso interposto pelo Banco Banestado S/A e Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Aguardem-se informações do tribunal quanto ao efeito atribuído ao mesmo e requisição de informações. – Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE

33. COBRANÇA – 224/03 – Helio Estanislau Miskowski x Miguei Iachenski e outro – As questões processuais pendentes serão apreciadas por ocasião da sentença final. Deferidas as provas requeridas. Designada a data de 23 de novembro de 2.004, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. – Adv. ILIÃO DE MOURA E COSTA – MARILENE TREVISAN

34. REVISÃO DE CONTARTO – 1377/03 – Edir do Rocio Faria x Companhia Itauleasing Arrendamento Mercantil – Deferida a tutela antecipada requerida, para fins de autorizar o depósito da parcela vencida no dia 05.10.04 no valor de R\$ 310,04 e demais subsequentes, bem como a abstenção do requerido enviar o nome da autora ao cadastro de restrição de crédito. – Adv. FLAVIO VIEIRA

35. REVISÃO DE CONTRATO – 1366/03 – Marcus Vinicius Mendes x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outras – Ao autor para que manifeste-se, em 10 dias, sobre a contestação de fls 42 e documentos juntados. – Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS

36. SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 1344/02 – Indústria de Forro e Gesso Frei Miguel Ltda. x Pré-Fabricados Junção Ltda. – Rejeitada a exceção de pré-executividade interposta por Pré Fabricados Junção. – Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE – ROSANGELA WOLF DE QUADROS MORO

37. RESSARCIMENTO – 48/04 – Cleusa Veloso da Silva e outros x Glauber Ângelo Rasbold – Designada audiência para o dia 24.05.04, às 13:00 horas. – Adv. MIGUEL ÂNGELO RASBOLD

38. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – 298/03 – Cobra Indústria e Comércio de Produtos de Fibra de Vidro x Fazenda Nacional – As questões processuais pendentes serão apreciadas por ocasião da sentença final. Deferidas as provas requeridas. Designada a data de 11 de Novembro de 2004, às 14:00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. – Adv. SILVIO BINHARA – FLAVIO F. PANUTTI

39. INDENIZAÇÃO – 635/03 – Gilson Marek x Banco do Brasil S/A – Deferido o pedido de vistas formulado às fls. 62. Indeferido o pedido em relação às intimações de vários procuradores, pois, na forma do item 2.9.4.5 do CN, as intimações deverão ser realizadas em nome de um único procurador com o objetivo de utilização racional do veículo oficial de intimações. Determinado, assim, que as intimações sejam realizadas em nome da Dra. Vanessa Volpi Bellegar Palácios. – Adv. VANESSA VOLPI BELLEGAR PALACIOS

40. COBRANÇA – 168/04 – Condomínio Jardim das Palmeiras II x Construtora Cidadela S/A – Designada audiência para o dia 27 de Maio de 2.004, às 13:00 horas. – Adv. FERNANDA PIRES ALVES

41. REVISÃO DE CONTRATO – 1418/03 – Pedro Aparecido Guilherme Vieira x B.A.M. Incorporações Ltda. e outras – As reconvinções para que efetuem o preparo das custas da reconvenção e taxa do Funrejus, na forma do art. 19 do CPC. – Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES

42. REGISTRO DE TESTAMENTO – 1454/03 – Julia Meiga Singer – Ao requerente para que indique o nome e o endereço dos herdeiros e adiante o valor da diligência do meirinho, na forma dos itens 9.4.1 e 9.4.8 do CN. – Adv. CARLOS ALBIRONE TOAZZA

43. REVISÃO DE CONTRATO – 1320/03 – Moises de Souza Firmino x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outras – Aos autores para que manifestem-se, em 10 dias, sobre as contestações apresentadas e documentos juntados. – Adv. LUCIMARA DOEGE

44. REVISÃO DE CONTRATO – 1239/03 – Joelma Filardo de Siqueira Gomes x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outras – À autora para que manifeste-se, em 10 dias, sobre a contestação apresentada. – Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS

45. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 184/91 – Banco do Brasil S/A x Euclides Androni e sua mulher – Ao exequente, ante as informações prestadas pelo Registro de Imóveis. – Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES

46. INDENIZAÇÃO – 712/01 – Deprolarm Sistema de Segurança Eletrônico Ltda. x Vigor Vigilância Ltda. – Ao preparo das custas. R\$ 175,39. – Adv. JOSÉ CARLOS ALVES SILVA

47. BUSCA E APREENSÃO – 656/02 – Banco Ford S/A x Luiz Cordeiro – Ao autor, ante a certidão negativa de busca e apreensão. – Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI

48. REVISÃO DE CONTRATO – 559/03 – Hercules dos Santos Neves x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outros – Ao requerente, para que efetue o pagamento do valor das custas do Avaliador Judicial. R\$ 100,00 – Adv. PAULO RAIMUNDO DOS SANTOS NEVES

49. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 10/98 – Banco Bradesco S/A x Eloi Martins e outra – Ao preparo das custas. R\$ 11,71. – Adv. DANIEL HACHEM

50. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 382/98 –



Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros x Eliane Cristine Oliveira e outra – Ao preparo das custas. R\$ 23,23. – Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR

51. REPARAÇÃO DE DANOS – 97/00 – Vanderlei Grutter x Francisco Adelino da Rosa – Ao autor, ante a certidão negativa de penhora. – Adv. EDULA WILLE POSNIAK

52. PRECATÓRIA – 43/03 – Comarca de Fernandópolis-SP – Banco Rural S/A x Manuel Lopez Pichel – Ao preparo das custas. R\$ 384,73. – Adv. IGUACIMIR G. FRANCO

53. ALVARÁ – 970/03 – Fabio Tokio Egawa – Ao preparo das custas. R\$ 411,86. – Adv. EDNA DE FREITAS DUARTE SILVA

54. ARROLAMENTO – 795/03 – Mario Isamu Egawa e outros – Ao preparo das custas. R\$ 940,29. – Adv. EDNA DE FREITAS DUARTE SILVA

55. INDENIZAÇÃO – 505/99 – Gonvarri Paraná S/A x EMIC Equipamentos e Sistemas de Ensaio Ltda. – Ao preparo das custas. R\$ 31,69. – Adv. IDEVAN CESAR RAUEN LOPES

56. RESSARCIMENTO DE DANOS – 748/98 – Auto Viação São José dos Pinhais x Giuseppe Martinucci – Proferida a decisão, julgando extinto o processo, uma vez que o crédito já fora devidamente satisfeito pelo executado/embargante. – Adv. MARLUS DA SILVA SALDANHA – ROSANGELA MARTINELLI

57. EXECUÇÃO PROVISÓRIA – 761/02 – Companhia de Habitação popular de Curitiba x Milton Ribeiro da Fonseca e outra – Ao preparo das custas. R\$ 13,30. – Adv. CASSIANO ROBERTO LANGER

58. PRECATÓRIA – 15/04 – 5ª V.C. de Curitiba – Saibreira Boa Esperança x Armando Aristoteles Martins Bede – Ao requerente, para que efetue o pagamento do valor das custas do Avaliador Judicial. R\$ 156,00. – Adv. ESTELA ROBERTA BELTRAMIN

59. BUSCA E APREENSÃO – 97/04 – Omni S/A x Rafael dos Santos Toledo – Ao autor, ante a certidão negativa de busca e apreensão. – Adv. NEUSA MARIA CANDIDO

60. BUSCA E APREENSÃO – 72/04 – HSBC Bank Brasil S/A x Leonilda de Fátima Maia de Lima – Ao autor, ante a certidão negativa de busca e apreensão. – Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK

61. RESCISÃO DE CONTRATO – 211/04 – Panamericano Arrendamento Mercantil S/A x Cleverson Luiz Lopes – Deferida a tutela antecipada, determinando a devolução dos bens mencionados na petição inicial, onde quer que se encontrem, entregando-os nas mãos da parte autora. Ao autor para que antecipe o valor da diligência do meirinho – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

62. REVISÃO DE CONTRATO – 1326/03 – Volmar Cantoni de Lima e outra x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outras – Aos autores para que manifestem-se, em 10 dias, sobre as contestações apresentadas e documentos juntados. – Adv. LUCIMARA DOEGE

63. EXECUÇÃO – 1461/03 – Banco Santander Brasil S/A x Auto Posto Regente Ltda. – Ao autor, ante a certidão negativa de citação de Auto Posto Regente Ltda. – Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA

64. BUSCA E APREENSÃO – 576/03 – BV Financeira S/A x Viane Antonio Gomes – Ao autor, ante a certidão negativa de busca e apreensão. – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

65. BUSCA E APREENSÃO – 356/03 – Banco ABN Amro Real S/A x Maria Odete Siqueira Roza dos Santos – Ao autor, ante a certidão negativa de apreensão. – Adv. CÉSAR AUGUSTO TERRA

66. BUSCA E APREENSÃO – 148/04 – Banco Finasa S/A x Wagner de Araújo Souza – Deferida a liminar requerida. – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

67. PRECATÓRIA – 339/02 – 12ª V. C. de Curitiba-PR – Jorge Luiz Lell e outra x Kurten Madeiras e Casas Prê Fabricadas Ltda. – À requerida, dando-lhe ciência da entrega do laudo pericial em cartório, para que a mesma providencie tão somente as considerações de seu assistente técnico (fls. 25) na forma e no prazo do art. 433, § único do CPC. – Adv. JULIANA MIGUEL RIBEIS

68. PRECATÓRIA – 243/03 – 8ª V. C. de Curitiba-PR – João Maria Antunes e outros x Construtora Triunfo Ltda. – Designada a data de 31 de Maio de 2.004, às 13:00 horas para a inquirição deprecada, consistente na tomada de depoimento de Osvaldo Gomes Simão, testemunha arrolada pela parte requerida. À requerida para que instrua o feito com cópia do boletim de ocorrência referido no item 3 da inicial. – Adv. ANGELA MOREIRA – TANIA REGINA BAUER

69. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – 403/03 – Município de São José dos Pinhais x Gracia Claros dos Santos – Proferida a decisão, rejeitando a presente impugnação, para fins de manter o valor da causa atribuído na Ação de Indenização, nº. 940/02. Condenado o impugnante nas custas e despesas processuais. – Adv. INGER KALBEN SILVA – ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA

70. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS – 471/03 – Ministério Público do Estado do Paraná x Renner Du Pont Tintas Automotivas e Indústria e outras – Determinado, por providência, o agendamento de decisão de mérito do agravo. – Adv.

MARCOS MATTIOLI – RAPHAEL GIULLIANO LARSEN SANTOS DA SILVA – MARCOS AURÉLIO DE LIMA JUNIOR

71. RESCISÃO DE CONTRATO – 229/03 – Emilia Fernandes da Silva x Edson Carlos Rocha e outra – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA – MIGUEL CESAR SETIM

72. REVISÃO DE CONTRATO – 1513/03 – Rosa Maria Carpejani e outro x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outras – Às reconvincentes, para o preparo das custas iniciais, na forma do art. 19 do CPC, sob pena de ser a mesma desconsiderada, na forma do art. 257 do CPC. – Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES

73. INDENIZAÇÃO – 244/04 – Araci Nepomuceno x Célia Terezinha Leite Cordova Godoi e outros – À autora para que informe acerca da ação de obrigação de fazer referida na inicial, para verificação de eventual litispêndência. – Adv. KEILE CRISTINA BIEZUZ

74. DEPÓSITO – 593/03 – Banco Finasa S/A x Adilson Luis Ribeiro – Deferida a suspensão pelo prazo requerido. – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

75. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – 1053/03 – Companhia Paranaense de Energia- Copel x Município de São José dos Pinhais – às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. BERENICE MULLER DA SILVA – GLAUCIA LOURENÇO STENCEL BOZZI

76. DESAPROPRIAÇÃO – 505/00 – Companhia de Saneamento do Paraná x Mario Contim Ribeiro e outra – Às partes para que manifestem-se sobre os esclarecimentos prestados pelo perito, no prazo individual e sucessivo de 10 dias. – Adv. INACIO HIDEO SANO – DEBORA FÁBIA DO NASCIMENTO

77. REVISÃO DE CONTRATO – 1427/03 – Marcio Dalfovo x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outras – Às requeridas/reconvincentes para que efetuem o pagamento das custas da reconvenção e taxa do Funrejus, na forma do art. 19 do CPC. – Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES

78. BUSCA E APREENSÃO – 826/02 – BV Financeira S/A x Carlos Alberto dos Santos – Ao autor para que antecipe o valor da diligência do meirinho, na forma dos itens 9.4.1 e 9.4.8 do Código de Normas. – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

79. RESCISÃO DE CONTRATO – 751/03 – Safra Leasing S/A x Maria do Carmo – Ao autor para que retire os ofícios expedidos, providenciando o endereçamento dos mesmos. Quanto às empresas de telefonia, compete à parte interessada diligenciar por seus próprios meios para a obtenção das informações que pretende, notadamente pela Internet – Adv. MARCOS AUGUSTO MELUCELLI

80. USUCAPIÃO – 303/00 – Pedro Antoniw e outros x Valdir Alberto Felshy – Aos autores para que, em 05 dias, cumpram a determinação de fls. 34, sob pena de extinção da ação. – Adv. MONSENHOR EDVAL MONTEIRO RODRIGUES

81. COBRANÇA – 305/01 – Luson Veículos Ltda. x Luiz Zapotoczny – Aos interessados, em 10 dias, sobre o laudo de avaliação, no valor de R\$ 14.850,00. – Adv. TELMO DORNELLES – JEFFERSON MARCOS BIAGINI MEDINA

82. EXECUÇÃO – 11/92 – Banfort Banco Ford Fortaleza S/A x Helensária Indústria de Móveis Ltda. – O pedido de fls. 98 repete aquele já formulado às fls. 94, já apreciado pelo despacho de fls. 97. OS autos devem retornar ao arquivo. – Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

83. RESSARCIMENTO – 207/04 – Marítima Seguros S/A x Fabiele Rodrigues da Costa – Designada audiência de conciliação para o dia 03 de Junho de 2.004, às 13:00 horas. – Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI

84. EMBARGOS – 1257/03 – Marta Antonietta Requião Piedade x Imobiliária Valerio Ltda. – Às partes, para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO – EDGARD KATAZWINKEL JUNIOR

#### RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES – 12  
ADRIANO FERNANDES FERREIRA – 08  
ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR – 18  
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA – 69  
ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT – 04  
ANGELA MOREIRA – 68  
ANTONIO SBANO JUNIOR – 31  
AUGUSTINHO DA SILVA – 71  
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO – 84  
BERENICE MULLER DA SILVA – 75

CARLISE ZASSO POSSEBON – 08  
CARLOS ALBIRONE TOAZZA – 42  
CARLYLE POPP – 15  
CASSIANO ROBERTO LANGER – 57  
CÉSAR AUGUSTO TERRA – 65  
CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA – 02  
CLAUDIO XAVIER PETRYK – 60  
DANIEL HACHEM – 49  
DEBORA FÁBIA DO NASCIMENTO – 76  
EDGARD KATAZWINKEL JUNIOR – 84  
EDNA DE FREITAS DUARTE SILVA – 53  
EDNA DE FREITAS DUARTE SILVA – 54  
EDULA WILLE POSNIAK – 51  
ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES – 13  
ESTELA ROBERTA BELTRAMIN – 58  
FABIANO HALUCH MAOSKI – 11  
FABIANO ROESNER – 01  
FERNANDA PIRES ALVES – 40  
FERNANDO ZENATO NEGRELE – 36  
FLAVIO F. PANUTTI – 38  
FLAVIO VIEIRA – 34  
GASTÃO SCHEFER FILHO – 26  
GASTÃO SCHEFER FILHO – 27  
GILBERTO STINGLIN LOTH – 13  
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 11  
GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY – 16  
GLAUCIA LOURENÇO STENCEL BOZZI – 30  
GLAUCIA LOURENÇO STENCEL BOZZI – 75  
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES – 55  
IGUACIMIR G. FRANCO – 52  
ILÍÁ DE MOURA E COSTA – 03  
ILÍÁ DE MOURA E COSTA – 17  
ILÍÁ DE MOURA E COSTA – 33  
INACIO HIDEO SANO – 76  
INGER KALBEN SILVA – 69  
IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA – 21  
JACKSON GLADSTON NICOLODI – 83  
JEFFERSON MARCOS BIAGINI MEDINA – 81  
JONAS BORGES – 29  
JOSAFÁ ANTONIO LEMES – 45  
JOSÉ CARLOS ALVES SILVA – 46  
JULIANA MIGUEL RIBEIS – 67  
KARINE CRISTINA DA COSTA – 05  
KARINE CRISTINA DA COSTA – 07  
KARINE CRISTINA DA COSTA – 61  
KARINE CRISTINA DA COSTA – 66  
KARINE CRISTINA DA COSTA – 74  
KARINE CRISTINA DA COSTA – 78  
KEILE CRISTINA BIEZUZ – 73  
LEANDRO CABRERA GALBIATI – 14  
LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI – 24  
LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – 82  
LUCIMARA DOEGE – 43  
LUCIMARA DOEGE – 62  
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA – 63  
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA SITTA – 09  
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER – 10  
MARCELO TESHEINER CAVASSANI – 47  
MARCOS AUGUSTO MELUCELLI – 79  
MARCOS AURÉLIO DE LIMA JUNIOR – 70  
MARCOS MATTIOLI – 70  
MARCOS RENAN SALVATI – 28  
MARILENE TREVISAN – 33  
MARLUS DA SILVA SALDANHA – 56  
MARTA PATRÍCIA BONK RIZZO – 25  
MIGUEL ÂNGELO RASBOLD – 37  
MIGUEL CESAR SETIM – 71  
MONSENHOR EDVAL MONTEIRO RODRIGUES – 80  
NEUSA MARIA CANDIDO – 59  
PAULO RAIMUNDO DOS SANTOS NEVES – 48  
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS – 20  
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS – 35  
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS – 44  
PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR – 23  
RAPHAEL GIULLIANO LARSEN SANTOS DA SILVA – 70  
RIZZA MARIA MOREIRA HAUER – 22  
ROGÉRIO IURK RIBEIRO – 30  
ROSANGELA MARTINELLI – 56  
ROSANGELA URIARTE SUREDA – 29  
ROSANGELA WOLF DE QUADROS MORO – 36  
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 09  
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 64  
SANDRA JUSSARA KUCHNIR – 50  
SERGIO LUIZ CHAVES – 24  
SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE – 32  
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – 41  
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – 72  
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – 77  
SILVIO BINHARA – 38  
SILVIO BRAMBILA – 06  
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – 16  
TANIA REGINA BAUER – 68  
TATYANA MARION KLEIN – 12  
TELMO DORNELLES – 81  
VALMIR RIBEIRO – 19  
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS – 39  
WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR – 12

**São José dos Pinhais  
Cartório da 2ª Vara Cível  
Dr. IVO FACENDIA  
Rel. 23/04**

01. DESAPROPRIAÇÃO – 313/02 – Companhia de Saneamento do Paraná- Sanepar x João Leodoro Plantes e outra – Às partes, dando-lhes ciência da entrega do laudo pericial em cartório, para que as mesmas providenciem tão somente as considerações de seus assistentes técnicos (fls. 102 e 114) na forma e no prazo do art. 433, § único do CPC. – Adv. INÁCIO HIDEO SANO – GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA

02. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – 240/04 – Maxitel S/A x Adalberto Smozinski – Recebida a presente exceção, com

a suspensão do processo principal na forma do art. 265, Inciso III do CPC até a decisão final desta incidental. Ao excepto, para que manifeste-se, em 10 dias. – Adv. SIDNEY ADILSON GMACH

03. FALÊNCIA – 408/98 – Celulose Irani S/A x Tayker Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. – Proferida a decisão, declarando encerrada a falência de Tayker Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., continuando esta e seus sócios com a responsabilidade pelo passivo. Condenada a falida ao pagamento das custas processuais. Deixa-se de condenar honorários advocatícios ao senhor síndico, na forma do art. 67 da Lei Falimentar, tendo em vista que não se verificam bens ou valores de propriedade da massa. – Adv. FERNANDO JOSÉ STOCCO – JOEL SIQUEIRA BUENO – GILVAN ANTONIO DAL PONT – MARIO ROGÉRIO DIAS

04. REVISÃO DE CONTRATO – 1338/03 – Luiz Carlos Fonseca e outros x VR Imóveis Ltda. – Aos requeridos/impugnados para que manifestem-se sobre a contestação apresentada fls. 150/186). Indeferido o pedido de fls. 252/253, posto que não se está a discutir no presente procedimento qualquer questão tributária, não se podendo pretender subtraí-la municipalidade o direito de lançar tributo, havendo ocorrido o fato gerador. Por certo que a requerida poderá, em caráter administrativo, tomar as medidas que entender convenientes ao seu desiderato, independentemente de intervenção judicial. – Adv. ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT

05. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA – 212/04 – VR Imóveis Ltda. x Luiz Carlos Fonseca e outros – Aos requeridos/impugnados para que manifestem-se sobre a impugnação apresentada. – Adv. PAULO SERGIO WINCKLER

06. ORDINÁRIA – 138/04 – Maria Ilca Oslicki e outro x Clínica Clínica Paranaense Assist. Médica – Deferida a gratuidade processual, que não prevalecerá em caso de eventual composição. Aos autores, para que retirem carta precatória, providenciando o cumprimento da mesma. – Adv. ROGÉRIO VERRAS

07. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – 1047/03 – Companhia Paranaense de Energia- Copel x Município de São José dos Pinhais – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. BERENICE MULLER DA SILVA – GLAUCIA LOURENÇO STENCEL BOZZI

08. DESPEJO – 284/04 – Lizandra Azevedo e outro x Lurdes Viaira Braga – À parte autora para que esclareça em 10 dias, a título de emenda da petição inicial, qual a sua real pretensão já que cumulou pedido de despejo com obrigação de fazer. A impressão que se tem, lendo superficialmente a petição inicial, é que o pedido de despejo encontra-se calcado no descumprimento contratual a que a requerida estava obrigada a fazer nos primeiros anos. Se for nesse sentido, não há que se falar em cumulação de pedidos nem de emenda da petição inicial, bastando apenas confirmação da requerente. – Adv. CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO

09. USUCAPIÃO – 208/04 – Panagro Empreendimentos Florestais Ltda. – Aos autores para que, em 10 dias, instruem a inicial com mapa de situação do imóvel em relação à sede do Município e do Rio Negro; certidão passada pelo Distribuidor Público da Comarca atestando a inexistência de ações possessórias em nome da autora para os efeitos do art. 923 do CPC e certidões passadas por ambos os Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca indicando a impossibilidade de certificar-se se o imóvel objeto do pedido encontra-se ou não transcrito em nome de alguém, pois, contrariamente ao que afirma o item 1.4, a inicial não veio instruída com nenhum documento nesse sentido. – Adv. CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA

10. PRECATÓRIA – 44/01 – 17ª V. C. de São Paulo-SP – B. Silva Construções Montagens Indústria e Comércio Ltda. x Hochtief do Brasil S/A – Às partes, dando-lhes ciência da entrega do laudo pericial em cartório, para que as mesmas providenciem tão somente as considerações de seus assistentes técnicos (fls. 27 e 28) na forma e no prazo do art. 433, § único do CPC. – Adv. IVANS R. B. GONÇALVES – MOACYR PEREIRA MENDES

11. OBRIGAÇÃO DE FAZER – 305/03 – Ministério Público do Estado do Paraná x Cerâmica Indaiauba Ltda.-ME – À executada, para que providencie a autenticação das cópias documentais juntadas. – Adv. GEORGE LUIZ MORESCHI

12. BUSCA E APREENSÃO – 210/04 – BV Financeira S/A x Leila Daisy Monteiro de Lara – Deferida a liminar. Ao autor para que antecipe o valor da diligência do meirinho, na forma dos itens 9.4.1 e 9.4.8 do Código de Normas. – Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

13. REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 716/96 – Boavista S/A Arrendamento Mercantil x Ademir José de Souza – Indeferido o pedido de fls. 76, de vez que o processo foi julgado extinto pelo abandono do exequente. – Adv. DANIEL HACHEM

14. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 159/01 – Baseggio & Vargas Ltda. x R. N. Construções e Consultoria Ltda. – Deferido o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos. – Adv. AMAURI CARLOS ERZINGER

15. REVISÃO DE CONTRATO – 961/03 – Celiberto & Celiberto Ltda. ME x Banco Real S/A – às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interes-

se na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT – LUIS FERNANDO DIETRICH

16. REVISÃO DE CONTRATO – 1519/03 – Célia Maria da Cruz Boeskovski e outro x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outras – Às reconvinções para o preparo das custas, na forma do art. 19 do CPC, sob pena de ser a mesma desconsiderada, na forma do art. 257 do CPC. – Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES

17. REVISÃO DE CONTRATO – 1498/03 – Claudinei Aparecido Rodrigues x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outras – Às reconvinções para o preparo das custas, na forma do art. 19 do CPC, sob pena de ser a mesma desconsiderada, na forma do art. 257 do CPC. – Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES

18. EMBARGOS DE RETENÇÃO – 227/04 – Carlos Baquião x M. M. Incorporações S/C Ltda. – Ao autor para que instrua o feito com os documentos indispensáveis, na forma dos arts. 37 e 283 do CPC, sob pena de extinção. – Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS

19. USUCAPIÃO – 1323/03 – Márcia das Graças França x Imóveis Paraná Ltda. – À autora para que, em 10 dias, adiante o valor correspondente às diligências do meirinho, para o cumprimento do mandato de citação dos confrontantes. – Adv. VANESSA TÂMARA GOLIN

20. RESCISÃO DE CONTRATO – 152/02 – AZ Imóveis Ltda. x Elilda Teixeira da Cunha e outras – à autora para que deposite o valor da primeira parcela dos honorários periciais, sob a advertência de que não o fazendo, será considerada renunciada a prova pericial. – Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH

21. ARROLAMENTO – 254/04 – Ana Maria de Lima – Nomeado o requerente inventariante dos bens deixados por falecimento de Ana Maria de Lima. Ao inventariante nomeado para que instrua o feito com os documentos relacionados às fls. 16. – Adv. RICARDO CETNARSKI

22. OBRIGAÇÃO DE FAZER – 1410/03 – Laura Cristiane Kumiak x Oficina de Lataria e Pintura Suez ME Ltda. – À autora para que manifeste-se, em 10 dias, sobre a contestação apresentada. – Adv. LUCIANO ALBERTI DE BRITO

23. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 228/04 – José Carlos Soares x Maxipack Empacotamento Eletromecânico Ltda. – Ao falido e ao síndico, sobre o pedido inicial, no prazo individual de 03 dias. – Adv. HARRY FRANÇOIA – TELMO DORNELLES

24. BUSCA E APREENSÃO – 903/03 – Casagrande Administradora de Consórcios S/C x Cláudio Budziak – Determinada a remessa dos autos à 1ª Vara Cível desta Comarca. – Adv. CARLA FABIANA EVERS – ALCINDO LIMA NETO

25. RESCISÃO DE CONTRATO – 1043/02 – Cimid Construções Ltda. e outra x Marcos Paulo Mantovani – Determinada a remessa dos autos à 1ª Vara Cível desta Comarca. – Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FOMACA – PAULO SERGIO WINCKLER

26. USUCAPIÃO – 981/03 – Nelson Lima dos Santos e Alice Callegarin dos Santos – Aos autores para que, em 05 dias, juntem os documentos solicitados no expediente de fls. 41. – Adv. RICARDO CETNARSKI

27. SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 612/03 – AN Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. x Editora Toda Lista Inter e Nacional Ltda. – À autora para que manifeste-se sobre a contestação apresentada, em 05 dias. – Adv. CARLOS RAUL DA COSTA PINTO

28. PRECATÓRIA – 295/03 – 13ª V. C. de Curitiba-PR – Citibank S/A x Supermercado Paulista Ltda. e outros – Ao exequente para que informe o local onde encontram-se os bens constritos, possibilitando a avaliação dos mesmos. – Adv. ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA

29. INDENIZAÇÃO – 151/95 – Helena de Souza justem x Luiz Fernando Zimer – deferido o pedido de vistas formulado. – Adv. MARILENE TREVISAN

30. REVISÃO DE CONTRATO – 899/03 – Ivo Rudinei Ribeiro e outra x Ecoterra Construtora, Incorporações e Comércio Ltda. – Aos autores para que manifestem-se, em 10 dias, sobre a contestação apresentada. – Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS

31. BUSCA E APREENSÃO – 79/03 – Banco Finasa S/A x Gerson Canha – deferida a suspensão pelo prazo requerido. – Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

32. BUSCA E APREENSÃO – 784/02 – HSBC Bank Brasil S/A x Luis César do Amaral – Ao requerente para que explicito o pedido de fls. 54, indicando os órgãos aos quais pretende seja direcionada a pesquisa. – Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK

33. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – 1058/03 – Companhia Paranaense de Energia- Copel x Município de São José dos Pinhais – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiên-

cia conciliatória – Adv. BERENICE MULLER DA SILVA – GLAUCIA LOURENÇO STENDEL BOZZI

34. REVISÃO DE CONTRATO – 1299/03 – Orlei Antonio Faverzani x Banco de Crédito Nacional S/A – Ao autor para que manifeste-se, em 10 dias, sobre a contestação e reconvenção apresentadas. – Adv. NEY PINTO VARELLA NETO

35. AUTO FALÊNCIA – 14/99 – Troform Formulário Contínuo Ltda. – A questão do pagamento do crédito trabalhista de Joailson Luiz Ribeiro dos Santos encontra-se superada. A prestação de contas dos valores sacados deverá ser efetivada nos autos próprios. Ao síndico para que manifeste-se acerca do prosseguimento do feito, informando a situação geral da falência. – Adv. TELMO DORNELLES – MARIA MERCEDES UBA

36. PRECATÓRIA – 155/00 – 12ª V. C. de Curitiba-PR – Vilmar Girardi x Sidney Rogério Chiuratto – Ao executado para que efetue o pagamento das custas relativas com a penhora e adjudicação do bem descrito às fls. 92, pois já era concededor da ação proposta por Omni S/A, e deixou de comunicar nos autos. – Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT

37. REVISÃO DE CONTRATO – 1269/03 – Jadir Jose Pereira x Ecoterra Construções, Incorporações e Comércio Ltda. – Ao autor para que manifeste-se, em 10 dias, sobre a contestação apresentada. – Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS

38. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 651/03 – Sandra Mara Vieira da Rocha x Realfil Importação e Exportação Ltda. – O pedido já fora deferido pelo desp. de fls. 96. Fluindo o prazo, deverá ocorrer manifestação de prosseguimento, independente de novas intimações. – Adv. LAURO CAVERSAN JUNIOR

39. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – 1045/03 – Companhia Paranaense de Energia- Copel x Município de São José dos Pinhais – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. BERENICE MULLER DA SILVA – GLAUCIA LOURENÇO STENDEL BOZZI

40. ARROLAMENTO – 37/03 – Antonio Crovador e Ana Crovador – À inventariante para que dê integral cumprimento às determinações contidas no despacho de fls. 48. – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA

41. EXECUTIVO FISCAL – 316/02 – Município de São José dos Pinhais x Fábrica de Cadeiras Cabal Ltda. – Ao síndico para que efetue o pagamento da conta de fls. 43 e dos valores referidos às fls. 57. – Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT

42. EXECUTIVO FISCAL – 1328/03 – Município de São José dos Pinhais x Indústria e Comércio de Móveis Ouro Fino Ltda. – Deferido o pedido de vistas formulado. – Adv. ALESSANDRO KIOSHI KISHINO

43. COBRANÇA – 248/04 – Vanderlei da Costa Correa x Caixa Seguradora S/A – A inicial é dúbia, na medida em que inicia como ação ordinária de cobrança, evoluindo para ação de execução de título extrajudicial. Ademais, não veio instruída com qualquer documento capaz de comprovar as assertivas, contrariando o estabelecido pelo art. 283 do CPC. À autora para que, em 10 dias, emende a inicial, adequando-a ao procedimento a ser adotado, sob pena de ser julgada inepta. – Adv. LUIS CARLOS BARRETO

44. INTERDIÇÃO – 1389/03 – Vivian Paula do Rosário Lavorski – Nomeada curadora especial à interdita, a Dra. Karimem Melo Weiss Liu que deverá manifestar-se nos autos, no prazo de lei. – Adv. KARIMEN MELO WEISS LIU

45. REVISÃO DE CONTRATO – 1497/03 – Elisângela Jussara Cirello x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outras – Às reconvinções para o preparo das custas, na forma do art. 19 do CPC, sob pena de ser a mesma desconsiderada, na forma do art. 257 do CPC. – Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES

46. DESAPROPRIAÇÃO – 371/02 – Companhia de Saneamento do Paraná- Companhia de Saneamento do Paraná- Sanepar x Sílvia do Rocio Dissenha e outros – à autora, ante o laudo pericial entregue em cartório, para que providencie tão somente as considerações de seu assistente técnico (fls. 102) na forma e no prazo do art. 433, § único do CPC. – Adv. CLEVERSON JOSÉ GUSSO

47. RESCISÃO DE CONTRATO – 228/03 – Emilia Fernandes da Silva x Sidney Gonçalves e outra – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA – MIGUEL CESAR SETIM

48. RESCISÃO DE CONTRATO – 106/03 – Emilia Fernandes da Silva x Helio Fernando Alves e outra – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo,

independente de audiência conciliatória – Adv. AUGUSTINHO DA SILVA – MIGUEL CESAR SETIM

49. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 1315/02 – ESP Pisos Industriais Ltda. x AGP American Glass Produtos Brasil Ltda. – A parte deu à causa o valor de R\$ 3.000,00, entretanto o valor em execução atualizado foi fixado em R\$ 21.285,34. À exequente para que dê à causa o valor correto, fazendo o recolhimento complementar das custas e taxa do Funrejus, em 10 dias. À exequente, para que retire carta precatória, providenciando o cumprimento da mesma. – Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO

50. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 685/00 – Moore Brasil Ltda. x ABS Administradora de Bens e Serviços Ltda. – Ao exequente para que requeira o que entender de direito, em 05 dias. – Adv. SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS

51. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 529/98 – Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros x Neilar Materiais de Construção Ltda. e outro – Ao exequente para que retire o ofício expedido, providenciando o endereçamento do mesmo. – Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR

52. REVISÃO DE CONTRATO – 1298/03 – Nivaldo Nascimento e outra x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outros – Aos autores para que manifestem-se, no prazo de lei, sobre a contestação (fls. 64) e reconvenção (fls. 142). – Adv. LUCIMARA DOEGE

53. REVISÃO DE CONTRATO – 763/03 – Adilson Pereira de Azevedo x B.A.M. Incorporações Ltda. e outros – Às requeridas/reconvinções para que manifestem-se, em 10 dias, sobre a contestação de fls. 221, bem como sobre o documento de fls. 229. – Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES

54. EMBARGOS DE RETENÇÃO – 118/01 – Lindamir Rodrigues dos Santos e outro x Embralotes Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outro – Às partes, ante a entrega dos laudos periciais em cartório (fls. 231 e 305) para que as mesmas manifestem-se no prazo de 20 dias sobre as perícias realizadas, sendo que a parte autora poderá permanecer com os autos nos primeiros dez dias do prazo e a requerida nos dez últimos. – Adv. ANTONIO JOSÉ DA LUZ AMARAL FILHO – CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

55. RESOLUÇÃO DE CONTRATO – 1021/03 – M. M. Incorporações S/C Ltda. x Benedito Nunes – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – TELMO DORNELLES

56. DESAPROPRIAÇÃO – 637/00 – Companhia de Saneamento do Paraná- Sanepar x Dalva Martins Ribas Silva e outras – Proferida a decisão, homologando os cálculos elaborados às fls. 148/149, eis que justos e corretos. – Adv. FLAVIA LUCIA MOSCAL DE BRITTO MAZUR – DORIVALDO SCHULER

57. EXECUÇÃO – 1262/03 – Cooperativa de Crédito Rural Sudeste Paraná x Luiz Valmir Lustosa – À executada para que compareça, no prazo de 03 dias, pessoalmente ou através de procurador com poderes específicos para formalizar o auto de penhora. Dessa data passará a fluir o prazo para embargos. – Adv. TOBIAS ANTONIO DE BRITO

58. ALVARÁ – 144/04 – Rosângela Bozza Martinatto – Proferida a decisão, acolhendo o pedido de alvará requerido, expedindo-se o competente mandado para o levantamento das importâncias depositadas a título de PIS/PASEP e FGTS em partes iguais em favor das requerentes. – Adv. DIRCE PERES ZATTONI

59. EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO – 1443/03 – Huanabara Indústrias Químicas Ltda. x Eroleno Gehrke e outros – À autora para que retire o edital expedido e providencie sua publicação. – Adv. AFONSO NOVAK

60. EXECUTIVO FISCAL – 595/01 – Município de São José dos Pinhais x Fábrica de Cadeiras Cabal – Ao síndico para que efetue o pagamento da conta de fls. 43 e dos valores referidos às fls. 49. – Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT

61. ARROLAMENTO – 1520/03 – Narcisca Ferreira de Melo – Proferida a decisão, adjudicando em favor da herdeira/cessionária Ana Beatriz de Melo, o único bem constante do acervo hereditário, constituído pelo Lote nº. 10 da quadra 06 da Planta particular Parque São Caetano, ressalvados eventuais direitos de terceiros por ela não contemplados. – Adv. RICARDO CETNARSKI

62. INVENTÁRIO – 1451/03 – Rafael Leschnhak – Proferida a decisão, homologando o plano de partilha amigável formulado às fls. 06/07, ressalvados eventuais direitos de terceiros por ela não contemplados. – Adv. SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT

63. INVENTÁRIO – 214/04 – Reni Terezinha Andrade Mickus – Nomeado o requerente inventariante dos bens deixados por falecimento de Reni Terezinha Andrade Mickus, dispensando-se de prestar compromisso formal. Ao inventariante para que formalize a representação processual de Claudenir Mickus, juntando procuração por instrumento Público, na forma do art. 654 do Código Civil. Igualmente, deverá o inventariante providenciar o correto preenchimento do instrumento de fls. 08. As certidões negativas de débitos fiscais deverão ser apresentadas em nome da autora da herança Reni Terezinha Andrade Mickus e não em nome do inventariante. – Adv. NELSON MAOSKI

64. INDENIZAÇÃO – 287/96 – Orlando Del Sechi e outros x Departamento de Estradas de Rodagem – proferida a decisão, julgando procedente o pedido constante da presente desapropriação indireta, para condenar o requerido a indenizar os requerentes no valor total de R\$ 83.532,00, devidamente corrigidos pelo INPC da data do laudo pericial, com juros compensatórios de 12% ao ano e moratórios de 06% ao ano a partir do trânsito em julgado da presente, bem como custas processuais, honorários periciais e advocatícios, fixando estes últimos em 10% sobre o valor da diferença. No mais, a sentença permanecerá da maneira como foi lançada. – Adv. LUIZ CELSO DALPRA – MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE

65. EXECUÇÃO DE TÍTULO – 246/00 – Cooperativa de Crédito Rural da Lapa x Luciano Stresser Lobo – Ao exequente para que, em 05 dias, requeira o que entender de direito, diante da juntada dos ofícios aos autos. – Adv. JOSÉ CARLOS ALVES SILVA

66. INDENIZAÇÃO – 545/01 – Cleverson Luiz da Silva x Município de São José dos Pinhais – Ao requerido, ante a entrega do laudo pericial em cartório (fls. 439) para que o mesmo providencie tão somente as considerações de seus assistentes técnico (fls. 357) na forma e no prazo do art. 433, § único do CPC. – Adv. CLAUDIO SOCCOLOSKI

67. IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 1194/02 – CEEI Indústria Eletroeletrônica Ltda. x Volvo do Brasil Veículos Ltda. – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA

68. DESAPROPRIAÇÃO – 312/02 – Companhia de Saneamento do Paraná- Sanepar x Hilda Dissenha Escolar – À requerida para que comprove a inexistência de débitos fiscais relativos ao imóvel objeto do pedido, até a data da imissão de posse, na forma solicitada pela requerente. – Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA

69. BUSCA E APREENSÃO – 574/02 – Cipasa Administradora de Consórcios Ltda. S/C x José Carlos Vicente – Ao exequente para que retire o ofício expedido, providenciando o endereçamento do mesmo. – Adv. MARTA PATRÍCIA BONK RIZZO

70. RESOLUÇÃO DE CONTRATO – 273/03 – M. M. Incorporações S/C Ltda. x Marcos Pinto Alves – Ao autor para que retire o ofício expedido, providenciando o endereçamento do mesmo. Quanto à empresa de telefonia, a parte deverá diligenciar por seus próprios meios, para obtenção das informações que pretende – Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES

71. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – 1043/03 – Companhia Paranaense de Energia- Copel x Município de São José dos Pinhais – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. BERENICE MULLER DA SILVA – GLAUCIA LOURENÇO STENDEL BOZZI

72. ARROLAMENTO – 253/04 – Altair Mario Martins – Nomeada Glacir Schurts Martini inventariante dos bens deixados por falecimento de Altair Mário Martins, dispensada de prestar compromisso formal. À inventariante para que instrua o feito com os documentos relacionados no petição de fls. 44. – Adv. MIGUEL CESAR SETIM

73. BUSCA E APREENSÃO – 170/96 – Banco Bradesco S/A x Transportes Rodoviários Cinco Rodas Ltda. – Ao autor para que antecipe o valor da diligência do meirinho, na forma dos itens 9.4.1 e 9.4.8 do Código de Normas. – Adv. DANIEL HACHEM

74. PROTESTO – 1112/03 – Banco do Brasil S/A x Alberto Schuster – Ao autor para que retire os autos, independente de traslado. – Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO

75. PROTESTO – 1113/03 – Banco do Brasil S/A x Nilo Ribas Centa – Ao autor para que retire os autos, independente de traslado. – Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO

76. EXECUTIVO FISCAL – 113/01 – Caixa Econômica Federal- CEF x Vila Rica Móveis e Decorações Ltda. – Ao exequente, ante a carta precatória devolvida. – Adv. LUIZ CARLOS KRANZ

77. DESAPROPRIAÇÃO – 440/00 – Companhia de Saneamento do Paraná- Sanepar x Kalil Rachí Nasser e outros – Às partes para que manifestem-se sobre os esclarecimentos prestados pelo perito, no prazo individual e sucessivo de 10 dias. – Adv. INACIO HIDEO SANO – MARILENE TREVISAN

78. REVISÃO DE CONTRATO – 1515/03 – Mario César Canuto e outra x Marcos Antonio Almeida e outra – Este juízo está ciente do recurso interposto por. Aguardem-se informações do tribunal quanto ao efeito atribuído ao mesmo e requisição de informações. – Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS

79. REVISÃO DE CONTRATO – 921/03 – José Daniel da Silva x M. M. Incorporações S/C Ltda. e outras – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar



tar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS – SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES

80. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – 1054/03 – Companhia Paranaense de Energia- Copel x Município de São José dos Pinhais – Às partes para que especifiquem, em 05 dias, quais as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, as partes deverão manifestar interesse na composição, e, em havendo interesse, a proposta deverá ser realizada de maneira clara, precisa e por escrito. Não havendo interesse das partes, será aferida a possibilidade do julgamento antecipado do feito ou saneamento do processo, independente de audiência conciliatória – Adv. BERENICE MULLER DA SILVA – GLAUCIA LOURENÇO STENCEL BOZZI

81. CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO – 49/02 – Companhia de Saneamento do Paraná- Sanepar x Miguel Moysa e outros – Cumpre ressaltar que não se aplica a revelia quando vários réus e apenas alguns deles contestaram o feito, nos termos do art. 320, I do CPC. À parte autora para que manifeste-se sobre as contestações apresentadas, em 10 dias. – Adv. CLEVERSON JOSÉ GUSSO

#### RELAÇÃO NOMINAL DE ADVOGADOS INTIMADOS

ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA – 28  
AFONSO NOVAK – 59  
ALCINDO LIMA NETO – 24  
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO – 42  
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO – 49  
AMAURI CARLOS ERZINGER – 14  
ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT – 04  
ANTONIO JOSÉ DA LUZ AMARAL FILHO – 54  
AUGUSTINHO DA SILVA – 40  
AUGUSTINHO DA SILVA – 47  
AUGUSTINHO DA SILVA – 48  
BERENICE MULLER DA SILVA – 07  
BERENICE MULLER DA SILVA – 33  
BERENICE MULLER DA SILVA – 39  
BERENICE MULLER DA SILVA – 71  
BERENICE MULLER DA SILVA – 80  
CARLA FABIANA EVERS – 24  
CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO – 08  
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO – 54  
CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA – 09  
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO – 25  
CARLOS RAUL DA COSTA PINTO – 27  
CLAUDIO SOCCOLOSKI – 66  
CLAUDIO XAVIER PETRYK – 32  
CLEVERSON JOSÉ GUSSO – 46  
CLEVERSON JOSÉ GUSSO – 81  
DANIEL HACHEM – 13  
DANIEL HACHEM – 73  
DIRCE PERES ZATTONI – 58  
DORIVALDO SCHULER – 56  
FERNANDO JOSÉ STOCCHO – 03  
FLAVIA LUCIA MOSCAL DE BRITTO MAZUR – 56  
GEORGE LUIZ MORESCHI – 11  
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 03  
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 15  
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 36  
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 41  
GILVAN ANTONIO DAL PONT – 60  
GLAUCIA LOURENÇO STENCEL BOZZI – 07  
GLAUCIA LOURENÇO STENCEL BOZZI – 33  
GLAUCIA LOURENÇO STENCEL BOZZI – 39  
GLAUCIA LOURENÇO STENCEL BOZZI – 71  
GLAUCIA LOURENÇO STENCEL BOZZI – 80  
GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA – 01  
GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA – 68  
HARRY FRANÇOIA – 23  
INÁCIO HIDEO SANO – 01  
INACIO HIDEO SANO – 77  
IVANS R. B. GONÇALVES – 10  
JOEL SIQUEIRA BUENO – 03  
JOSÉ CARLOS ALVES SILVA – 65  
KARIMEN MELO WEISS LIU – 44  
KARINE CRISTINA DA COSTA – 12  
LAURO CAVERSAN JUNIOR – 38  
LUCIANO ALBERTI DE BRITO – 22  
LUCIMARA DOEGE – 52  
LUIZ CARLOS BARRETO – 43  
LUIZ FERNANDO DIETRICH – 15  
LUIZ FERNANDO DIETRICH – 20  
LUIZ CARLOS KRANZ – 76  
LUIZ CELSO DALPRA – 64  
MARIA MERCEDES UBA – 35  
MARILENE TREVISAN – 29  
MARILENE TREVISAN – 77  
MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE – 64  
MÁRIO ROGÉRIO DIAS – 03  
MARTA PATRÍCIA BONK RIZZO – 69  
MIGUEL CESAR SETIM – 47  
MIGUEL CESAR SETIM – 48  
MIGUEL CESAR SETIM – 72  
MOACYR PEREIRA MENDES – 10  
NELSON MAOSKI – 63  
NEY PINTO VARELLA NETO – 34  
OSCAR SILVERIO DE SOUZA – 67  
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS – 18  
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS – 30  
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS – 37  
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS – 78  
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS – 79  
PAULO SERGIO WINCKLER – 05  
PAULO SERGIO WINCKLER – 25  
RICARDO CETNARSKI – 21  
RICARDO CETNARSKI – 26

RICARDO CETNARSKI – 61  
ROGÉRIO VERAS – 06  
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ – 31  
SANDRA JUSSARA KUCHNIR – 51  
SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS – 50  
SIDNEY ADILSON GMACH – 02  
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – 16  
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – 17  
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – 45  
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – 53  
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – 55  
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – 70  
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES – 79  
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT – 62  
TELMO DORNELLES – 23  
TELMO DORNELLES – 35  
TELMO DORNELLES – 55  
TOBIAS ANTONIO DE BRITO – 57  
VALDIR LEMOS DE CARVALHO – 74  
VALDIR LEMOS DE CARVALHO – 75  
VANESSA TÂMARA GOLIN – 19

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.**  
**Vara de Família, Infância e Juventude e Registros Públicos.**  
**Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã**  
**Juiz de Direito - Dra. ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORAES RIZC**  
**RELAÇÃO n.º 09/2004**

Advogado	n.º de ordem	n.º Autos
Adelino Venturi Junior	20	984/2003
Caroline Farias dos Santos	28	1409/2003
Claudia Mara Weiss Belem	15	064/2003
	20	984/2003
Constance Maria Côrtes Santos	06	141/2001
	22	1242/2003
Dirceu L.B. Prêcoma	04	038/2000
Edgar José dos Santos	16	065/2003
Eduardo José Guastini Rocha	02	1145/1997
Elayne A. de Freitas	03	965/1999
	09	162/2002
Helena Maria Regis Araújo	08	008/2002
Homero Rasbold	30	1460/2003
	31	1461/2003
Iliã de Moura e Costa	07	451/2001
Janete de Fátima S.B. Bringhenti	24	1273/2003
Joel Siqueira Bueno	33	048/2004
José Antonio Faria de Brito	27	1368/2003
Leopoldo Antonio Sokolowski	25	1285/2003
Maria Luci Sucla	21	1187/2003
Mariana Setenareski Ahrens Dorigon	19	736/2003
Marilene Trevisan	14	961/2002
	23	1263/2003
Nelson Maoski	12	881/2002
Nicole Cristina Leye Abrão	10	386/2002
Oswaldo Marques de Souza	18	705/2003
	32	011/2004
Patrícia Vanessa Maran Vieira	26	1347/2003
Paulo Sérgio Winckler	29	1423/2003
Pedro Moacir Cardoso Renner	05	1242/2000
Sadi Franzone	01	121008-8
	11	789/2002
Sérgio Paulo França de Almeida	01	121008-8
Suely Cristina Muhlstedt	13	932/2002
Zara Hussein	17	005/2003

01 – RECURSO EXTRAORDINÁRIO 121008-8 – L.M.T. x A.M.S. Cumpra-se o V. Acórdão. Ciência às partes da baixa dos presentes para que requeiram o que entenderem pertinente. Nada sendo solicitado, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se. Adv. Dr. Sadi Franzone e Dr. Sérgio Paulo França de Almeida.

02 – DECLARATÓRIA DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS 1145/1997 – J.M.C. x Espólio de J.A.F. A autora deve se habilitar diretamente junto à Vara Cível, independente de determinação judicial. Observadas as cautelas de estilo, arquivem-se. Adv. Dr. Eduardo José Guastini Rocha.

03 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO 965/1999 – M.S.P. e outros. Acerca do ofício retro, diga a parte autora. Adv. Dra. Elayne A. de Freitas.

04 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 038/2000 – K.A.T.S. e outros x S.L.S. Sobre a justificação, manifeste-se a requerente. Adv. Dra. Dirceu L.B. Prêcoma.

05 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 1242/2000 – C.J. e outros x Espólio de G.A.Z. Concedo a gratuidade processual, haja vista que os requeridos não tem como custear as despesas processuais sem comprometer seu sustento. A verba alimentar somente poderá ser alterada mediante ação própria. Manifeste-se a parte autora. Restando silente, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se. Adv. Dr. Pedro Moacir Cardoso Renner.

06 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 141/2001 – A.G.S. e outros x A.S. Sobre a certidão de folhas 62, manifeste-se a autora. Adv. Dra. Constance Maria Côrtes Santos.

07 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA 451/2001 – C.R.F. e outros x N.F. Acerca da certidão de folhas 159, manifeste-se a parte autora. Adv. Dr. Iliã de Moura e Costa.

08 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA 008/2002 – E.L.A.C. x E.C. Em face do requerido já ter declinado os bens pertencentes ao casal, indique a autora sua divergência, comprovando-a documentalmente. Adv. Dra. Helena Maria Regis Araújo.

09 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 162/2002 – F.J.O.F. e outros x L.P.O.F. Sobre a certidão de folhas 62, manifestem-se

os autores. Adv. Dra. Elayne A. de Freitas.

10 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C TUTELA ANTECIPADA 386/2002 – J.R.S.C. x A.M.C. Acerca do ofício do Detran, diga a parte autora. Adv. Dra. Nicole Cristina Leye Abrão.

11 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 789/2002 – F.G.S. e outros x D.D. Sobre a certidão, manifeste-se a autora. Adv. Dr. Sadi Franzone.

12 – RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 881/2002 – E.T.R. e outros x E.T.O. Acerca do ofício do Instituto de Perícias Científicas (IPC), digam as partes. Adv. Dr. Nelson Maoski.

13 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL 932/2002 – B.C.L.J. x W.J.J. Manifeste-se a parte autora, acerca do cálculo efetuado pelo Contador Judicial. Adv. Dra. Suely Cristina Muhlstedt.

14 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 961/2002 – I.T.O. e outros x N.V.A.O. A guarda deverá ser declinada em autos próprios. Adv. Dra. Marilene Trevisan.

15 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 064/2003 – S.M.P. e outros x A.P. Antes de deliberar acerca do decreto prisional, intime-se o requerido para que comprove estar em dia com o pagamento da verba alimentar, sob pena de não o fazendo ser segredo imediatamente. Adv. Dra. Claudia Mara Weiss Belem.

16 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 065/2003 – D.M.P. e outros x E.P. Manifeste-se o autor acerca da justificativa. Adv. Dr. Edgar José dos Santos.

17 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL 005/2003 – I.R. Cumpra-se o V. Acórdão. Ciência às partes da baixa dos presentes para que requeiram o que entenderem pertinente. Nada sendo solicitado, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se. Adv. Dra. Zara Hussein.

18 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 705/2003 – H.F.D. e outros x C.E.V.D. Manifeste-se a parte autora, notadamente acerca do não pagamento do débito alimentar. Adv. Dr. Osvaldo Marques de Souza.

19 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 736/2003 – W.A.F. e outros x A.R.C. Manifeste-se a procuradora da autora acerca da certidão de folhas 33. Adv. Dra. Mariana Setenareski Ahrens Dorigon.

20 – REVISIONAL DE ALIMENTOS 984/2003 – A.P. x S.M.P. e outros. Acolho a justificativa de folhas 34. Para a realização do ato postergado, designo o dia 19 de abril de 2004 às 16:00 horas. Adv. Dra. Cláudia Mara Weiss Belem e Dr. Adelino Venturi Junior.

21 – ALIMENTOS 1187/2003 – W.A.L. e outros x A.M.L. A execução de alimentos deverá proceder-se em autor próprios. Adv. Dra. Maria Luci Sucla.

22 – ALIMENTOS 1242/2003 – M.C.M.F. e outros x M.C.M. Manifestem-se os autores acerca da certidão de folhas 13. Adv. Dra. Constance Maria Côrtes Santos.

23 – RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS 1263/2003 – Deméciana Cordeiro Rocha. Defiro a promoção ministerial retro (Junte a requerente, fotocópias do processo de inventário, que comprovem o alegado na inicial). Adv. Dra. Marilene Trevisan.

24 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 1273/2003 – A.F. e outros x A.S.M. À manifestação da parte autora. Adv. Dra. Janete de Fátima S.B. Bringhenti.

25 – SEPARAÇÃO DE CORPOS 1285/2003 – E.R.C. x M.N.C. Manifeste-se a parte autora. Adv. Dr. Leopoldo Antonio Sokolowski.

26 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS 1347/2003 – A.A.M. x J.R.H. Manifeste-se a autora acerca da contestação apresentada. Adv. Dra. Patrícia Vanessa Maran Vieira.

27 – DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO 1368/2003 – B.B.B. e outros x J.G.B. Cite-se e intime-se a requerida para a audiência de conciliação a ser realizada em 17 de maio de 2004 às 16:00 horas. Caso não seja possível uma conciliação, passará a correr o prazo para resposta a partir da audiência. Adv. Dr. José Antonio Faria de Brito.

28 – ALIMENTOS 1409/2003 – J.J.S. e outros x A.F.S. Concedo por ora os benefícios da gratuidade processual, inclusive com relação aos honorários advocatícios. Como nesse momento a fixação da verba alimentar se dá por estimativa, arbitro os alimentos provisórios devidos ao filho do requerido, em 65% (sessenta e cinco por cento) de um salário mínimo vigente no país, a ser repassado mensalmente, a partir da citação, à genitora da infante. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 06 de maio de 2004 às 16:00 horas. Caso não seja possível uma conciliação, passará a correr o prazo para resposta a partir da audiência. Adv. Dra. Caroline Farias dos Santos.

29 – ALIMENTOS 1423/2003 – J.V.S. e outros x J.C.S. Concedo por ora os benefícios da gratuidade processual, inclusive com relação aos honorários advocatícios. Como nesse momento a fixação da verba alimentar se dá por estimativa, arbitro os alimentos provisórios devidos ao filho do requerido, em um salário mínimo vigente no país, a ser repassado mensalmente, a partir da citação, à genitora da infante, até que a mesma forneça o número da conta bancária para depósito. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 06 de maio de 2004 às

15:30 horas. Caso não seja possível uma conciliação, passará a correr o prazo para resposta a partir da audiência. Adv. Dr. Paulo Sérgio Winckler.

30 – ALIMENTOS C/C DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO COM MEAÇÃO 1460/2003 – V.S.M. e outros x A.C.M. Defiro por ora os benefícios da justiça gratuita, inclusive quanto aos honorários. Como nesse momento a fixação da verba alimentar se dá por estimativa, arbitro os alimentos provisórios devidos ao autor em 25% dos rendimentos líquidos (brutos, menos descontos obrigatórios), que deverão ser descontados diretamente em folha e depositados na conta indicada. Oficie-se ao empregador. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 29 de abril de 2004 às 14:00 horas. Caso não seja possível uma conciliação, passará a correr o prazo para resposta a partir da audiência. Manifeste-se ainda acerca do ofício de folhas 20. Adv. Dr. Homero Rasbold.

31 – ALIMENTOS 1461/2003 – A.S.M. e outros x R.F.M. Defiro por ora os benefícios da justiça gratuita, inclusive quanto aos honorários. Como nesse momento a fixação da verba alimentar se dá por estimativa, arbitro os alimentos provisórios devidos ao autor em 50% do salário mínimo vigente no país a ser pago mensalmente diretamente a genitora. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 29 de abril de 2004 às 15:00 horas. Caso não seja possível uma conciliação, passará a correr o prazo para resposta a partir da audiência. Adv. Dr. Homero Rasbold.

32 – ALIMENTOS 011/2004 – S.P.O.M. e outros x A.T.L.M. Defiro por ora os benefícios da justiça gratuita, inclusive quanto aos honorários. Como nesse momento a fixação da verba alimentar se dá por estimativa, arbitro os alimentos provisórios devidos à autora em 75% do salário mínimo vigente no país, que deverão ser descontados mensalmente diretamente em folha de pagamento e depositados na conta a ser indicada pela genitora. Oficie-se ao empregador. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 29 de abril de 2004 às 16:00 horas. Caso não seja possível uma conciliação, passará a correr o prazo para resposta a partir da audiência. Adv. Dr. Osvaldo Marques de Souza.

33 – ALIMENTOS 048/2004 – M.L.S.R. e outros x N.O.R.J. Defiro por ora os benefícios da justiça gratuita, inclusive quanto aos honorários. Como nesse momento a fixação da verba alimentar se dá por estimativa, arbitro os alimentos provisórios devidos ao autor em um salário mínimo vigente no país, que deverão ser descontados mensalmente diretamente em folha de pagamento e depositados e repassados diretamente à representante dos menores, até a abertura de conta bancária. Oficie-se ao empregador. Cite-se o requerido e intime-se a fim de que compareça na audiência de tentativa de conciliação a ser realizada em 10 de maio de 2004 às 15:30 horas. Caso não seja possível uma conciliação, passará a correr o prazo para resposta a partir da audiência. Adv. Dr. Joel Siqueira Bueno.

## São Mateus do Sul

**COMARCA DE SAO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**VARA CÍVEL E ANEXOS**  
**RELAÇÃO Nº 11/2004**  
**JUIZ DE DIREITO - INES MARCHELEK ZARPELON**  
**JUIZ SUBSTITUTO - JOAO H.C.ORTOLANO**

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
AIRTON VIDA	0015	000237/2002
ALCEU BIANCOLINI FILHO	0034	000592/2003
	0025	000147/2003
AMAURI BECHINSKI	0023	000805/2002
ARGOS FAYAD	0024	000071/2003
	0009	000361/2000
	0032	000557/2003
	0001	000181/1987
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	0014	000110/2002
	0022	000803/2002
	0006	000148/2000
CHRISTIANI MARIA SARTORI	0044	000035/2004
CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA	0019	000465/2002
	0004	000407/1999
CLOECYR ALMEIDA CORDEIRO	0042	000648/2003
DEMERSON LUIS FURTADO LEV	0051	000050/2002
DENISE MORAES NOVICKI	0014	000110/2002
	0041	000645/2003
	0039	000634/2003
	0025	000147/2003
	0013	000527/2001
	0020	000569/2002
	0007	000309/2000
	0035	000595/2003
	0033	000574/2003
	0038	000633/2003
	0031	000531/2003
DICESAR BECHES VIEIRA	0010	000513/2000
EDIVALDO APARECIDO DE JES	0047	000047/2001
	0002	000134/1998
	0049	000260/2003
	0050	000307/2003
	0048	000182/2002
ELMIRA MULLER	0043	000657/2003
ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS	0045	000053/2004
	0026	000264/2003
	0015	000237/2002
	0038	000633/2003

Eneas Jeferson Melnisk	0005	000102/2000
	0011	000235/2001
	0043	000657/2003
Fernando Cesar J. Toporow	0012	000417/2001
	0037	000618/2003
	0040	000639/2003
Firmino de Paula Santos L	0046	000068/2004
Francisco Lirio de Olivei	0018	000428/2002
	0021	000771/2002
Genesi Maria Nalin Bettan	0016	000241/2002
	0052	000065/2003
Jose Sid Campeolo	0002	000134/1998
Jose Sid Campeolo Filho	0002	000134/1998
Marcos Augusto Malucelli	0036	000600/2003
Norberto Trevisan Bueno	0030	000517/2003
	0029	000516/2003
	0028	000449/2003
Roberto A. Busato	0003	000475/1998
Selvino Giacomo de Luca J	0026	000264/2003
Tadeu Oliva Kurpiel	0017	000252/2002
Tatyane P. Portes Stein	0008	000358/2000
	0027	000285/2003

1.-COBRANCA - ORDINARIO-181/1987-ALBERTO EVANGELISTA x MILTON LUIZ RETZLAFF. "Indefiro eis que o prazo é comum." Adv. ARGOS FAYAD-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-134/1998-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA x SEBASTIAO CHULA RIBEIRO e outros. "I. Suspendo o curso do processo pelo prazo de 90 dias. II. Decorrido este, manifeste-se o embargante." Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS, JOSE CID CAMPELO FILHO e JOSE CID CAMPELO-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-475/1998-BANCO DO BRASIL S/A x ROBERTO SHIMOGUIRI e outros. Diga a exequente. Adv. ROBERTO A. BUSATO-

4.-INTERDICAO-407/1999-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x OSNI ANGELO BATISTA. Designado o dia 06.05.2004, às 13:45 horas, para oitiva de Roseli de Souza Pinto. Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA-

5.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-102/2000-MARLI BIEDA RUTIQUEISKI x GILBERTO RUTICKEVIESKI e outros. Deferido o pedido de fls.89. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-148/2000-ROSAURO TAVARES DOS SANTOS FILHO x LANA MARIA DE MOURA PRESTES e outros. "Sobre a certidão, diga o Dr. Caio." Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

7.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-309/2000-L.K.F. e outros x P.C.F. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

8.-INDENIZACAO-358/2000-REFRIGERACAO SAO MATEUS LTDA. x GENERAL ICY LTDA. Diga a exequente. Adv. TATYANE P. PORTES STEIN-

9.-GUARDA-361/2000-J.F. x S.K.D. Deferido o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. Adv. ARGOS FAYAD-

10.—513/2000-BUNGE FERTILIZANTES S/A. x ESPOLIO DE SEBASTIAO NIVALDO LANG. Sobre a avaliação e conta, manifeste-se o exequente em cinco dias. Adv. DICESAR BECHES VIEIRA-

11.-REPARACAO DE DANOS-235/2001-TADEU LELINSKI x PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL Sobre o laudo, diga o autor em dez dias. Adv. ENEAS JEFERSON MELNISK-

12.-MONITORIA-417/2001-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GABARDO LTDA. x ALTEVIR MELNISKI -"I. Intime-se o exequente, para que no prazo de dez dias efetue o depósito das despesas do Sr. Oficial de Justiça. II. Depositado o valor, desentranhe-se o mandado para o integral cumprimento".-Adv. FERNANDO CESAR J. TOPOROWICZ-

13.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-527/2001-H.B.D.S. e outros x J.B.D.S. Digam os exequentes. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

14.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-110/2002-J.D.S.F. e outros x J.D.S.F. Ante os argumentos expostos pela exequente, determino a remoção dos bens para depósito com a mesma, mediante termo. Após, expeça-se mandado de ampliação de penhora." Adv. DENISE MORAES NOVICKI e CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

15.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-237/2002-M.P. e outros x R.N.D.S. Sobre o laudo, digam as partes, cada qual em cinco dias. Adv. AIRTON VIDA e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

16.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-241/2002-M.P. e outros x O.C.M. "I. Ante o resultado o laudo pericial, atribuindo a paternidade ao requerido, arbitro, desde já, alimentos provisórios em vinte por cento da aposentadoria do mesmo. II. Oficie-se ao Banco Itaú S/A., solicitando abertura de conta poupança em nome da mãe do menor. III. Oficie-se ao INSS para implantação da pensão. IV. Sobre o laudo, manifestem-se as partes, cada qual em cinco dias." Adv. GENESI MARIA NALIN BETTANIN.

17.-INVENTARIO-252/2002-MARLI MORES MUSIALAK x MIGUEL MUSIALAK. "Intime-se a inventariante a cumprir na íntegra o despacho de fls. 51 (regularização da representação processual dos herdeiros ou citação destes). Após, não havendo impugnação às primeiras declarações, em caso de cita-

ção dos herdeiros, dê-se vista ao M.P., para que se manifeste sobre a petição de fls. 53/53". Adv. TADEU OLIVA KURPIEL-

18.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-428/2002-M.P. e outros x A.J.D. Sobre o laudo, diga o requerido em cinco dias. Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES-

19.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-465/2002-M.P. e outros x H.P.S. Ao requerido para apresentar alegações finais. Adv. CLAUDIONOR OLIVEIRA SOUZA-

20.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-569/2002-J.D.M.F. e outros x R.F. Drecetada a prisão do executado pelo prazo de 30 dias. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

21.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-771/2002-J.S.R. x A.C.S.R. "Ciência à autora. Após, retornem ao arquivo." Adv. FRANCISCO LIRIO DE OLIVEIRA PORTES-

22.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-803/2002-E.S.A. e outros x E.J.C.A. Diga a exequente. Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS-

23.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-805/2002-M.P. e outros x F.R.D. Sobre o laudo, diga o requerido em cinco dias. Adv. AMAURI BECHINSKI-

24.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-71/2003-F.L.M.T. x M.H.F.T. Deferido o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. Adv. ARGOS FAYAD.

25.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-147/2003-V.S.M.U. e outros x O.A.G.U. "I. Defiro o pedido de fls. 31 e cancelo o leilão designado. II. Expeça-se mandado de reforço de penhora." Adv. DENISE MORAES NOVICKI e ALCEU BIANCOLINI FILHO-

26.-PRESTACAO DE CONTAS-264/2003-VICENTE POPUASKI e outros x SELVINO GIACOMO DE LUCA JUNIOR e outros. "I. Mantenho a decisão de fls. 40. II. Sobre a contestação e documentos, digam os autores em 10 dias." Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO e SELVINO GIACOMO DE LUCA JUNIOR-

27.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA POR IDADE-285/2003-JUVINA DE MIRANDA NUNES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. "I. Defiro o pedido de fls. 137. II. Cientifique-se a autora sobre o conteúdo da petição de fls. 138/139." Adv. TATYANE P. PORTES STEIN-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-449/2003-EVERILDO DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Ante o depósito efetuado, digam os exequentes. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

29.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-516/2003-EVERALDO DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Ante o depósito efetuado, digam os exequentes. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

30.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-517/2003-EVERALDO DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Ante o depósito efetuado, digam os exequentes. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

31.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-531/2003-T.C.L.R. e outros x I.R.R. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

32.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-557/2003-P.H.R.F. e outros x O.F. Diga o exequente. Adv. ARGOS FAYAD-

33.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-574/2003-J.D.S.F. e outros x J.D.S.F. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

34.-ALVARA-592/2003-MIGUEL SEROISKA. Atenda a cota ministerial de dez dias. Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO-

35.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-595/2003-A.S.F.P. e outros x J.P.Digam os exequentes. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-600/2003-BANCO SANTANDER BRASIL SA. x FRANCISCO ROBERTO FERREIRA FRANCO. Ante a ausência de contestação, manifeste-se o requerente. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

37.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-618/2003-M.V.F. e outros x O.F. Diga a exequente. Adv. FERNANDO CESAR J. TOPOROWICZ-

38.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-633/2003-G.L.R.B. e outros x G.C.D.S.B. Designado o dia 26.05.2004, às 13:45 horas, para audiência de conciliação. Adv. DENISE MORAES NOVICKI e ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

39.-EXECUCAO DE PREST.ALIMENTICIA-634/2003-R.C.W. e outros x J.C.W. Diga a exequente. Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

40.-ALVARA-639/2003-L.A.P.S. e outros. Atendam os requerentes a cota ministerial em dez dias. Adv. FERNANDO CESAR J. TOPOROWICZ-

41.-ALIMENTOS-645/2003-S.M.O. x S.M.L."Arbitro alimentos provisórios em favor da autora em 10% dos rendimentos do requerido. Oficie-se ao empregador." Adv. DENISE MORAES NOVICKI-

42.-ARROLAMENTO-648/2003-DULCINEIA SONIA PROHMANN x ZOE LUIZA PUGSLEY PROHMANN. "Intime-se a inventariante, para que em cinco dias, promova o andamento do feito." Adv. CLOECYR ALMEIDA CORDEIRO JUNIOR-

43.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-657/2003-V.S.R. e outros x A.P.F."I.Sobre a contestação e documentos, diga o autor em dez dias. II. Após, especifiquem as partes em cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. III. Para a audiência de conciliação e saneamento, designo o dia 26.08.2004, às 15:00 horas." Adv. ELMIRA MULLER e ENEAS JEFERSON MELNISK-

44.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-35/2004-BANCO PANAMERICANO S A x LUIZ SERGIO LOPES. Ante a ausência de contestação, manifeste-se o requerente. Adv. CHRISTIAN MARIA SARTORI BARBOSA-

45.-INVENTARIO NEGATIVO-53/2004-ODETE RULKA KAWECKI x SILVESTRE KAWECKI. "Intime-se a inventariante, para que junto aos autos certidão negativa de débito da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, oficiando-se esta última, bem como a certidão negativa de imóveis desta Comarca." Adv. ENEAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTEFANO-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-68/2004-JOSE AUGUSTO STANISZEWSKI x FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA. "I. Recebo os embargos para discussão, determinando a suspensão dos autos principais. II. Intime-se o exequente, doravante denominado embargado, para impugnar, querendo, no prazo de trinta dias." Adv. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA.

47.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-47/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLOS ALBERTO FOLLMANN. Extinto o processo com fulcro no art. 26, da Lei 6.830/80. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

48.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-182/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x P S DE OLIVEIRA. Diga a exequente. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

49.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-260/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LUIZ CARLOS MACHADO DE LIMA. Deferido o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

50.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-307/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AUTO VIDROS DE CASTRO LTDA. Deferido o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. Adv. EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

51.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-50/2002-Oriundo da Comarca de SAO JOAO DO TRIUNFO - PR -ALOISE DUBINSKI x FRANCISCO CORDEIRO PINTO. Diga o exequente. Adv. DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI-

52.-APURACAO ATO INFRACIONAL ADL.-65/2003-M.P. x P.C.S.C. e outros. Designado o dia 02.09.2004, as 13.30 horas, para a audiência em continuacao. Adv. GENESI MARIA NALIN BETTANIN-

Toledo		
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA		
1ª VARA CIVEL		
RELAÇÃO Nº 10/2004		
DR. EUGENIO GIONGO		
Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO RODIO	0006	000075/1997
ADEMAR ULIANA NETO	0017	000312/2000
ADIR LUIZ COLOMBO	0002	000292/1987
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	0001	000279/1985
ADRIANE VERONESE	0090	000016/2002
AFONSO SIMCH	0077	000022/2004
AIRTON SIDNEY FRUHAUF	0041	000639/2002
ALBERTO RODRIGO PATINO VA	0065	000509/2003
	0055	000353/2003
	0064	000484/2003
	0033	000307/2002
	0028	000068/2002
	0020	000120/2001
	0005	000581/1996
	0002	000120/2001
	0005	000581/1996
	0085	000136/1997
ALEXANDRO DALLA COSTA	0029	000088/2002
ALMI REGINALDO WESTPHAL	0031	000191/2002
ANA CARLA MENDON-A	0017	000312/2000
ANA CECILIA BONFLEUR	0091	000099/2002
ANDERSON PAULO DE LIMA	0073	000640/2003
ANDERSON RENY HECK	0034	000447/2002
	0022	000320/2001
ANDRE DALANHOL	0007	000081/1997
	0087	000041/1998
ANEMERE DULABA	0066	000517/2003
	0048	000242/2003
	0010	000281/1998
ANGELICA SOCCA CESAR RECU	0013	000164/2000
ANGELO O.Z.DENARDIN	0008	000284/1997
ARISTIDES A. T. FRANCA	0035	000511/2002
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0043	000047/2003
	0012	000385/1999
	0019	000494/2000
	0024	000344/2001
	0016	000268/2000
	0011	000161/1999
	0006	000075/1997

CARLOS ALBERTO FURLAN 0042 000032/2003  
 CARLOS EDUARDO LULU 0102 000121/1998  
 CARLOS JOSE DAL PIVA 0046 000197/2003  
 CARLOS OMAR PIRES RIBEIRO 0055 000353/2003

0064 000484/2003  
 0033 000307/2002  
 0028 000068/2002  
 0020 000120/2001  
 0005 000581/1996  
 0085 000136/1997  
 0034 000447/2002  
 0084 000090/2004  
 0025 000406/2001  
 0014 000249/2000

0082 000084/2004  
 0046 000197/2003  
 0056 000366/2003  
 0031 000191/2002  
 0027 000022/2002  
 0067 000519/2003  
 0031 000191/2002  
 0049 000250/2003  
 0070 000563/2003  
 0083 000085/2004  
 0033 000307/2002  
 0028 000068/2002  
 0020 000120/2001  
 0066 000517/2003  
 0048 000242/2003  
 0010 000281/1998  
 0081 000059/2004  
 0030 000181/2002  
 0085 000136/1997  
 0011 000161/1999  
 0011 000161/1999  
 0011 000161/1999  
 0071 000612/2003  
 0039 000562/2002  
 0094 000164/2003  
 0039 000562/2002  
 0011 000161/1999  
 0066 000517/2003  
 0048 000242/2003  
 0010 000281/1998  
 0029 000088/2002  
 0047 000200/2003  
 0026 000432/2001  
 0037 000538/2002  
 0036 000537/2002  
 0017 000312/2000  
 0018 000399/2000  
 0042 000032/2003  
 0066 000517/2003  
 0010 000281/1998  
 0064 000484/2003  
 0068 000540/2003  
 0023 000324/2001  
 0003 000654/1989  
 0043 000047/2003  
 0034 000447/2002  
 0084 000090/2004  
 0095 000027/2004  
 0096 000028/2004  
 0097 000029/2004  
 0098 000030/2004  
 0099 000031/2004  
 0100 000032/2004  
 0101 000033/2004  
 0093 000144/2003  
 0069 000549/2003  
 0034 000447/2002  
 0034 000447/2002  
 0001 000279/1985  
 0055 000353/2003  
 0064 000484/2003  
 0033 000307/2002  
 0028 000068/2002  
 0020 000120/2001  
 0005 000581/1996  
 0085 000136/1997  
 0055 000353/2003  
 0037 000538/2002  
 0005 000581/1996  
 0050 000257/2003  
 0031 000191/2002  
 0015 000264/2000  
 0078 000033/2004  
 0070 000563/2003  
 0070 000563/2003  
 0034 000447/2002  
 0045 000160/2003  
 0077 000022/2004  
 0012 000385/1999  
 0019 000494/2000  
 0041 000639/2002  
 0017 000312/2000  
 0017 000312/2000  
 0070 000563/2003  
 0025 000406/2001  
 0014 000249/2000  
 0052 000272/2003  
 0042 000032/2003  
 0017 000312/2000  
 0008 000284/1997  
 0080 000055/2004  
 0004 000264/1992  
 0043 000047/2003  
 0024 000344/2001  
 0078 000033/2004  
 0009 000027/1998  
 0080 000055/2004  
 0062 000422/2003  
 0036 000537/2002

DANIELLE H. C. A. KORNDOR

DARCI HEERDT

DARIO GENNARI  
 DARYENE M. GENNARI PROCHN  
 DAYRO GENNARI  
 DELMAR MARINO HOFFMANN

DIVANGELA P.M.KULIGOWSKI  
 EDUARDO GUELFY PEREIRA DA  
 EDUARDO LUIZ BUSSATTA

EMILIANO HUMBERTO DELLA C  
 ESTEVAO RUCHINSKI

EVERTON BOGONI  
 FABIANO JOSE BORDIGNON

FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZ

FLORISVALDO HAROLDO ANSEL

GENESIO NAILOR FINGER  
 GILBERTO ALLIEVI  
 GILBERTO FIOR  
 GILBERTO ROSSETTO  
 GILCEO JAIR KLEIN

GILMAR JEFERSON PALUDO  
 HELI ALBERTO ZENI  
 HELIO LULU

HUDSON BAGLIONI ESPOSITO

IRACEMA MARIA DE SA  
 ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA  
 IVETE GARCIA DE ANDRADE  
 JAIME ALBERTO STOCKMANN

JAIR ANTONIO WIEBELLING  
 JAIRO ANTONIO GONCALVES F  
 JAMIL JOSEPETTI JUNIOR  
 JEANINE HEINZELMANN FORTE  
 JEFFERSON LUIZ DOMINGOS F  
 JOAO CARLOS POLETTTO

JOAO JOAQUIM MARTINELLI

JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RA

JORGE GILBERTO SCHNEIDER

JOSE CARLOS PANTALEAO RIB  
 JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ  
 JOSE FERNANDO MARUCCI  
 JOSE GERALDO CANDIDO  
 JOSE MUHI MAGO

JULIO CESAR DALMOLIN  
 KARIN LOIZE HOLLER  
 KARYNA PIEROZAN  
 KATIA DENISE CESAR  
 KEYLA MONQUERO



LEANDRO B. FACCIN	0080	000055/2004
LEDA REGINA GAMBETTA	0031	000191/2002
	0036	000537/2002
	0089	000149/2001
LEONILDO BAGIO	0066	000517/2003
	0048	000242/2003
	0010	000281/1998
	0008	000284/1997
LETICIA KUCHOCKOWOLEC BAC	0017	000312/2000
LETICIA TEREZA DE LEMOS B	0082	000084/2004
LORI HELENA FISCHER	0054	000313/2003
LOTHARIO HERMES KOBER	0057	000371/2003
LUCIANO BRAGA CORTES	0043	000047/2003
LUCIANO MARCIO DOS SANTOS	0029	000088/2002
LUIZ ALBERTO POMPEU AMALF	0043	000047/2003
	0024	000344/2001
LUIZ CARLOS PASQUALINI	0026	000432/2001
LUIZ FERNANDO PALMA	0072	000635/2003
	0029	000088/2002
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG	0074	000653/2003
MARCELO DALANHOL	0058	000398/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0067	000519/2003
MARCIA L.GUND	0078	000033/2004
MARCIA REGINA FRASSON	0024	000344/2001
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0043	000047/2003
	0012	000385/1999
	0019	000494/2000
	0024	000344/2001
	0016	000268/2000
	0011	000161/1999
	0006	000075/1997
MARCIO WAGNER	0032	000225/2002
MARCO ANDRE S. BACELAR	0104	000020/2004
MARCO ANTONIO PADOVANI	0026	000432/2001
MARCUS VINICIUS BOSCHIROL	0104	000020/2004
MARIA FILOMENA M. PESTANA	0034	000447/2002
MARIA INES PRZYBYSZ DE PA	0059	000401/2003
	0060	000404/2003
	0061	000409/2003
MARILI RIBEIRO TABORDA	0074	000653/2003
MARILUZ CAPELETTO	0039	000562/2002
MARLENE LEITHOLD	0034	000447/2002
MARY LUCIA A. DE ANDRADE	0053	000273/2003
MAX HUMBERTO RECUERO	0013	000164/2000
MOACIR JOSE COLOMBO	0051	000267/2003
NILBERTO RAFAEL VANZO	0080	000055/2004
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0035	000511/2002
NORTON EMMEL MUHLBEIER	0079	000051/2004
	0040	000589/2002
	0042	000032/2003
ODIO BONETTI	0025	000406/2001
ORLEI NESTOR BAIERLE	0014	000249/2000
	0017	000312/2000
OSEAS AGUIAR	0066	000517/2003
PATRICIA KLASSEN	0048	000242/2003
	0010	000281/1998
PAULO ANTONIO FILIPINI	0031	000191/2002
PAULO AUGUSTO CHEMIN	0080	000055/2004
PAULO CESAR DE SOUZA	0017	000312/2000
PEDRO ANTONIO COELHO SOUZ	0066	000517/2003
	0048	000242/2003
	0010	000281/1998
	0008	000284/1997
	0035	000511/2002
REGINA TANIA BORTOLI	0031	000191/2002
RENATO AMAURI KNIELING	0029	000088/2002
RENATO PEDRO DE SOUSA	0029	000088/2002
RENY ANGELO PASTRE	0034	000447/2002
	0022	000320/2001
	0014	000249/2000
	0008	000284/1997
RICARDO CANAN	0088	000093/1998
ROBERTA ONISCHI	0074	000653/2003
ROLDAO FAZZOLARI	0045	000160/2003
RONIZE FANTIN	0042	000032/2003
ROSANGELA INES COLPANI	0059	000401/2003
	0060	000404/2003
	0061	000409/2003
	0074	000653/2003
ROSANGELA MARTINS FONSECA	0080	000055/2004
ROSELI L. RODRIGUES VANZO	0050	000257/2003
ROSEMEIRA DA SILVA STOCKM	0058	000398/2003
RUY FONSATTI JUNIOR	0036	000537/2002
	0045	000160/2003
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS	0021	000310/2001
SANTINO RUCHINSKI	0047	000200/2003
	0026	000432/2001
SERGIO CANAN	0077	000022/2004
	0088	000093/1998
SERGIO DA SILVA ALVES	0034	000447/2002
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	0056	000366/2003
	0069	000549/2003
	0008	000284/1997
SERGIO STEFANO BAZOLLI	0043	000047/2003
	0024	000344/2001
SILVIA FATIMA SOARES	0038	000540/2002
SILVIO BENDER	0069	000549/2003
SIMONE CRISTINA ESCHER	0031	000191/2002
SOLANGE DA SILVA	0070	000563/2003
SONIA MENDES DE SOUZA	0043	000047/2003
	0024	000344/2001
TATIANA ORLANDI	0044	000097/2003
	0002	000292/1987
	0009	000027/1998
VALERIA A. CASTILHO OLIVE	0063	000459/2003
VALTER SCARPIN	0092	000043/2003
	0054	000313/2003
	0037	000538/2002
	0086	000030/1998
VANDELISE STRIEDER	0075	000674/2003
	0025	000406/2001
VANESSA CRISTINA VEIT	0063	000459/2003
	0092	000043/2003
VANESSA ZUCCHI	0079	000051/2004

VICENTE DANIEL CAMPAGNARO 0040 000589/2002  
0025 000406/2001  
0014 000249/2000  
VICTOR HUGO LOHMANN 0103 000195/2003  
VLAMIR EMERSON FERREIRA 0031 000191/2002  
0036 000537/2002  
0089 000149/2001  
WANDERLEA SAD BALLARINI 0055 000353/2003  
WASCISLAU MIGUEL BONETTI 0002 000292/1987  
WILSON JOSE ASSUMP•AO 0076 000019/2004

1.-EXECUCAO-279/1985-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x MURARO TRANSP. REV. RETALHISTA DE PETRO-LEO LTDA e outros - Autos que aguardaram no arquivo provisório a manifestação das partes interessadas. - Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e HELIO LULU-

2.-EXECUCAO-292/1987-TOLEDO FUTEBOL CLUBE x UMUARAMA FUTEBOL CLUBE - Ao exequente para manifestar seu interesse no prosseguimento da execução no prazo de cinco dias, preparando as custas processuais, sob pena de extinção, da execução, tendo em vista o longo tempo decorrido e desinteresse do credor. - Adv. WASCISLAU MIGUEL BONETTI, TATIANA ORLANDI, ADIR LUIZ COLMBO-

3.-EXECUCAO-654/1989-BANCO BRADESCO S/A x JOAO REINOLDO KOHLER (ESPOLIO) e outros - Ao exequente para providenciar o cumprimento da carta precatória desentranhada. - Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

4.-EXECUCAO-264/1992-COOPERATIVA AGRÓP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x JOSE MAURICIO DE MORAES e outros - Deferido o pedido de fls. 144. - Adv. JOSE GERALDO CANDIDO-

5.-DECLARATORIA ORDINARIA-581/1996-ZEFERINO MERLO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...julgo por sentença extinta a execução nos termos do artigo 794 inciso I do CPC, em face do executado ter satisfeito a obrigação e o exequente levantado a importância depositada. Levante-se eventual penhora. Custas já preparadas..." - Adv. IVETE GARCIA DE ANDRADE, HUDSON BAGLIONI ESPOSITO, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e CARLOS OMAR PIRES RIBEIRO-

6.-EXECUCAO-75/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x OSMAR ANGELO RETTORE - Deferido o pedido de fls. 72 para suspender a presente execução "sine die" conforme requerido as fls. 72. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e ADEMAR ANTONIO RODIO-

7.-EXECUCAO-81/1997-FRIGOBROS - CIA BRASILEIRA DE FRIGORIFICOS x DIANOR JACO RIEDI e outros - Aos interessados ante o decurso do prazo de suspensão. - Adv. ANDRE DALANHOL-

8.-COBRANCA (ORD)-284/1997-AGUINELO RUHOFF x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL - "...homologo, por sentença a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 573/574 e, em consequência, julgo extinto o processo com julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III do CPC. Custas já preparadas..." - Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ, PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGIO, RENY ANGELO PASTRE, ANGELO O.Z.DENARDIN e SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

9.-EXECUCAO-27/1998-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANCEIROS x ARISTIDES CAMARGO e outros - Ao Exequente para manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, notadamente quanto a existência de bens a sofrerem a constrição, ou sobre a sua suspensão. - Adv. KARIN LOIZE HOLLER e VALERIA A. CASTILHO OLIVEIRA-

10.-INVENTARIO-281/1998-DYRLEY TERESINHA ROHDE DE CECCO x HERIBERTO BEUTLER DE CECCO - A inventariante para providenciar a postagem dos officios expedidos, bem como as cópias necessárias. - Adv. PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, EDUARDO LUIZ BUSSATTA, LEONILDO BAGIO, PATRICIA KLASSEN, DANIELLE H. C. A. KORNDORFER, ANEMERE DULABA e FLAVIO GOTARDO C. DE SOUZA FURLAN-

11.-REPARACAO DE DANOS-161/1999-ELOY ANTONIO GENARI x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - "...julgo por sentença extinta a execução nos termos do artigo 794 inciso I do CPC, em face do executado ter satisfeito a obrigação conforme notícia o exequente as fls. 360 e alvaras de levantamento do depósito de fls. 362/363. Levante-se eventual penhora. Custas já preparadas..." - Adv. DAYRO GENNARI, DARIO GENNARI, DARYENE M. GENNARI PROCHNAU, EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

12.-EXECUCAO-385/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x MOACIR ROCHA - "...diante da ausência de impugnação acerca dos cálculos apresentados pelo exequente 143/174 considero atendidos os termos da sentença e cujos valores devem prevalecer para todos os fins de direito podendo a execução prosseguir regularmente se for do interesse do exequente. O Exequente deve regularizar a representação em dez (10) dias devendo o Sr. Escrivão proceder as anotações..." - Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e JOAO CARLOS POLETTO-

13.-ACAO RECEB.PARC.PENSAO ATRASO-164/2000-ROS-MARI NONATO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ao Requerente a expedição

da Guia de Retirada. - Adv. MAX HUMBERTO RECUERO, ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO-

14.-INTERDICAÇÃO-249/2000-VERA LUCIA BARBOSA x HILDA SAVINO - Deferido o pedido de fls. 43. Reconsiderada a decisão de fls. 41 e determinado o prosseguimento do processo. Facultado as partes manifestarem-se sobre o merito do pedido pois diante dos termos da pericia entendendo desnecessária a dilação probatória para produção de prova oral. Prazo de cinco dias. - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO, CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI, JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH, RENY ANGELO PASTRE e ORLEI NESTOR BAIERLE-

15.-INDENIZACAO (ORD)-264/2000-JAIR RENOSTO x BRULEC - CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - Ante a devolução do AR diga o autor em cinco dias. - Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANN-

16.-EXECUCAO-268/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO x NELSON TAVARES LEAL JUNIOR - Ao Exequente para juntar aos autos comprovante das variações salariais do executado assim como tabela com os índices de variação do INPC desde o inicio de vigência do contrato ate a presente data. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

17.-DESPEJO-312/2000-COOPERATIVA AGRÓP. MISTA DO OESTE LTDA-MASSA INSOL x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS FIGA LTDA - "...homologo por sentença a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 318/322 ratificado as fls. 336/337 o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III do CPC. Diante do decurso do prazo do acordo e devolução da Carta Precatória diga a interessada em cinco dias, inclusive quanto ao seu interesse no cumprimento da imissão na posse do imóvel. Custas remanescentes por conta da arrematante. Nada sendo requerido arquivem-se..." - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON, JOAO JOAQUIM MARTINELLI, PAULO CESAR DE SOUZA, JOSE CARLOS PANTALEAO RIBEIRO, ADEMAR ULIANA NETO, ANA CARLA MENDONÇA, JOAO JOAQUIM MARTINELLI, OSEAS AGUIAR e LETICIA KUCHOCKOWOLEC BACCIN-

18.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-399/2000-COOPERATIVA AGRÓP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO x ESTE JUIZO - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 427,15 - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO-494/2000-MOACIR ROCHA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO - Aos interessados ante a devolução e juntada da carta precatória de fls. 95. - Adv. JOAO CARLOS POLETTO, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

20.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-120/2001-FAUSTINO DOS ANJOS RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de: 1) DECLARAR E RECONHECER como tempo efetivamente trabalhado pelo na atividade agrícola em regime de economia familiar o período de 16.09.1966 a 31.12.1980 no total de quatorze (14) anos, tres (03) meses e quatorze (14) dias assim como o tempo de trabalho urbano de dezesseis (16) anos, dez (10) meses e vinte e sete (27) dias contado ate 16.12.98 e o adicional de insalubridade de um (01) anos, cinco (05) meses e quinze (15) dias que somados totalizam trinta e dois (32) anos, sete (07) meses e vinte e seis (26) dias. 2) RECONHECER E DECLARAR direiro do Requerente de receber o benefício da aposentadoria proporcional por tempo de serviço reconhecido no item retro por ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço conforme exigia a Constituição Federal vigente em 15.12.98, nos termos da fundamentação retro, cujo benefício devida calculado na forma da legislação vigente e pago pelo Requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a partir do09.11.1999 quando requereu o benefício administrativamente. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma única vez, das parcelas atrasadas ate a data da efetiva implantação do benefício, atualizadas com correção monetária calculada pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, calculado pela Fundação Getulio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação ocorrida em 18.04.2001 conforme documento de fls. 40 e 41 verso. 4) CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais, honorários periciais que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas ate esta data em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20, 0 3º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS, CARLOS OMAR PIRES RIBEIRO e HUDSON BAGLIONI ESPOSITO-

21.-EXECUCAO-310/2001-SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA x AGNALDO CESARIO DA SILVA e outros - A Exequente para providenciar o cumprimento da carta precatória desentranhada. - Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

22.-PRESTACAO DE CONTAS-320/2001-VALMIR GILMAR SCUZZIATO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros - Ao Requerido ante a proposta de honorários de fls. 2564 - R\$ 6.400,00 - Adv. RENY ANGELO PASTRE e ANDERSON RENEY HECK-

23.-INDENIZACAO (ORD)-324/2001-ESTADO DO PARANA x AUGUSTO DE JESUS FERREIRA - Deferido o pedido de suspensão do processo pelo prazo de um ano nos termos do artigo 791, inciso III do CPC. - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSEMI-

24.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-344/2001-JULIO CESAR DA SILVA GUEDES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO - "...para evitar tumulto processual hei por bem SUSPENDER o tramite deste feito ate o julgamento da apelação interposta nos autos apensos..." - Adv. MARCIA REGINA FRASSON, SONIA MENDES DE SOUZA, JOSE MUHI MAGO, LUIZ ALBERTO POMPEU AMALFI, SERGIO STEFANO BAZOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-406/2001-ALBA MARLENE BERLETT e outros x ALCINO JOSE RUBER e outros - Sobre a petição e documentos de fls. 57/63, digam os requerentes no prazo de cinco dias. - Adv. VANDELISE STRIEDER, JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH, ORLEI NESTOR BAIERLE, VICENTE DANIEL CAMPAGNARO, CARMEN LUCIA BEFFA GALASSINI-

26.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-432/2001-RIMMAZA SUPERMERCADOS LTDA x COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - "...hei por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido inicial e PROCEDENTE o pedido Reconvençional para o fim de: 1) - CONDENAR o Autor reconvidando ao pagamento da importância de R\$ 96.898,45 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) a qual devera ser corrigida monetariamente pelo INPC a partir de 24.01.2002 ate a data do efetivo pagamento e acrescida de juros de mora de 1% ao mes a partir do transito em julgado desta sentença. Esclareço que fixo a taxa de juros de mora em 1% ao mes em face da dificuldade de calcula-los com base na taxa SELIC conforme autoriza o atual Código Civil diante das frequentes alterações que sofre o que pode gerar severas discussões retardando a prestação jurisdicional e porque se revela mais favorável a devedora. 2) - CONDENAR o autor ao pagamento das custas processuais do processo principal, da Reconvenção e apensos, dos honorários periciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da condenação devidamente atualizada, em face da sucumbência da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 0 3º do CPC. 3) - CONDENAR o Autor ao pagamento de multa de 1% do valor da causa a indenização no valor de 5% do valor da causa conforme autorizam os artigos 17, inciso II, III e V e/ou artigo 18 e 0 2º do CPC. Em consequência revogo a liminar concedida "initio litis" nos autos da Medida Cautelar Inominada apensa, auto 387/2001. Oficie-se ao Ministerio Publico rmetendo-lhe copia integral destes autos, inclusive desta sentença, para as medida cabíveis na esfera criminal eis que restou configurado o furto de energia elétrica, contudo, nao foi objeto de investigação nestes autos a autoria desse crime..." - Adv. MARCO ANTONIO PADOVANI, ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI e LUIZ CARLOS PASQUALINI-

27.-ACAO DE DEPOSITO-22/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x IANE MARLETE DA VEIGA - Ao Curador nomeado para apresentar eventual defesa no prazo de trinta dias. - Adv. CLAERCIO CARLOS LARSEN-

28.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-68/2002-LOURIVAL DO NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hei por bem JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de: 1) - RECONHECER E DECLARAR em favor do autor o tempo de trabalho rural em regime de economia familiar no total de dez (10) anos, cinco (05) meses e vinte e um (21) dias que somado ao tempo de trabalho urbano retro reconhecido de vinte e um (21) anos, zero (00) meses e sete (07) dias totalizam trinta e um (31) anos, cinco (05) meses e vinte e oito (28) dias, tudo conforme fundamentação retro. 2) RECONHECER E DECLARAR direito do Requerente de receber o benefício da aposentadoria proporcional por tempo de serviço nos termos da fundamentação retro que e vera ser pago pelo Requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a partir de 29.11.2001 quando foi formulado o pedido de aposentadoria pela via administrativa, o qual devera ser calculado na forma da legislação vingente. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma única vez, dos valores atrasados ate a data da implantação do benefício, atualizados com correção monetária calculada pelo IGP-DI e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mes, a partir da citação formalizada em 19.06.2002 conforme documentos de fls. 58 e verso. 4) CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais, honorários periciais que arbitro em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das parcelas vencidas ate esta data em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 0 3º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS, HUDSON BAGLIONI ESPOSITO e CARLOS OMAR PIRES RIBEIRO-

29.-INDENIZACAO (ORD)-88/2002-ADAO JOSE GORDANI x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR e outros - Recebidas as apelações de fls. 170 e 178 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Aos apelados para querendo apresentarem suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA, ALEXANDRO DALLA COSTA, LUCIANO MARCIO DOS SANTOS, RENATO PEDRO DE SOUSA e LUIZ FERNANDO PALMA-

30.-ACAO MONITORIA-181/2002-VALMOR LEO KIRST x NUTRITOL AGROPECUARIA LTDA e outros - Ao interessado para providenciar o cumprimento da carta precatória expedida, bem como as cópias necessárias. - Adv. DARCI HEERDT-

31.-FALENCIA-191/2002 - MADEIREIRA BELEDELLI LTDA x SCHURI COMPENSADOS LTDA - HABILITAÇÃO Nº 06 - CASAN CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - "...diante da ausência de impugnações do credito reclamado e concordância do Ministerio Publico, JULGO por sentença habilitada a ora requerente como credora quirografaria na forma prevista no artigo 102 inciso IV do Decreto Lei nº 7661/45 na



falencia da Requerida, pela importância de R\$ 1.301,54 (mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos), acrescida de correção monetária calculada com base no INPC, na forma da Lei e conforme Sumula 8 do Egregio STJ, e de juros de 0,50% ao mês até a data da decretação da falência em face da insuficiência do ativo para pagamento do passivo, conforme disposto no artigo 26 do DL 7661/45...Custas na forma da Lei..." - Adv. CICERO ZANETTI DE OLIVEIRA, CLAUDIA LUCIANA CECCATO DE TROTTA, SIMONE CRISTINA ESCHER, PAULO ANTONIO FILIPINI, ALMI REGINALDO WESTPHAL, JAIME ALBERTO STOCKMANN, RENATO AMAURI KNIELING, VLAMIR EMERSON FERREIRA e LEDA REGINA GAMBETTA-

32.-ARROLAMENTO-225/2002-NELDO JOSE MEINERZ e outros x LINO GUILHERME MEINERZ - Deferido o pedido de fls. 95 para o fim de convocar o inventário para o rito de Arrolamento Sumário, observando-se para fins de pagamento do tributo, seja o imposto "causa mortis" "inter vivos" na hipótese de haver cessar ou renúncia de direitos de meação e/ou hereditários, a avaliação e cálculo do imposto "inter vivos" de fls. 71/77. Concedido ao Inventariante o prazo de 30 dias para formalizar nos autos a partilha dos bens. - Adv. MARCIO WAGNER-

33.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-307/2002-LINO CARNEIRO DE QUEIROZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...hej por bem JULGAR PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de: 1) - DECLARAR E RECONHECER como tempo efetivamente trabalhado pelo Autor na atividade agrícola em regime de economia familiar no período de 07.02.1966 a 07.05.1972 no total de seis (06) anos, dois (02) meses e vinte e oito (28) dias, assim como o tempo de atividade urbana de vinte e quatro (24) anos, nove (09) meses e sete (07) dias e o adicional de insalubridade de nove (09) anos, dez (10) meses e vinte e nove (29) dias que somados totalizam de quarenta (40) anos, onze (11) meses e quatro (04) dias, tudo conforme fundamentação retro. 2) - DECLARAR E RECONHECER em favor do Requerente o direito de APOSENTADORIA INTEGRAL por tempo de serviço reconhecido no item 1 retro a partir do dia 14.03.1997 quando aforado o pedido de aposentadoria pela via administrativa, cujo benefício deverá ser calculado na forma da lei vigente. 3) - CONDENAR o Requerido ao pagamento, em uma única vez, de todas as prestações vencidas, atualizadas pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação formalizada em 19.06.2002 conforme documento de fls. 99 e verso. 4) - CONDENAR o Requerido ao pagamento das custas processuais, honorários periciais que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre a soma do benefício apurado até esta data em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 3º do CPC..." - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS, HUDSON BAGLIONI ESPOSITO e CARLOS OMAR PIRES RIBEIRO-

34.-INDENIZACAO (ORD)-447/2002-PAULO CESAR CAMPOS MACHADO x BANCO ITAU S/A e outros - "...hej por bem JULGAR PROCEDENTE o pedido para o fim de: 1) - EXCLUIR o BANDO DO BRASIL S/A do polo passivo da presente ação devendo nos termos da fundamentação retro devendo o Sr. Escrivão proceder as anotações necessárias. 2) - CONDENAR o BANCO ITAU S/A a pagar ao Autor a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a qual deverá ser atualizada pelo INPC a partir desta data e até o efetivo pagamento e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado desta sentença. 3) - CONDENAR o BANCO ITAU S/A a pagar as custas processuais e honorários advocatícios em favor do autor os quais arbitro em 20% do valor da condenação e em favor do BANCO DO BRASIL S/A honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerada para ambas as hipóteses, a natureza da demanda e o trabalho dos ilustres patronos o que faço com fundamento no artigo 20 § 3º e 4º do CPC..." - Adv. HELIO LULU, RENE ANGELO PASTRE, ANDERSON RENE HECK, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, CARLOS ROBERTO FERRAREZI, GILBERTO FIOR, MARIA FILOMENA M. PESTANA, SERGIO DA SILVA ALVES, MARLENE LEITHOLD e HELI ALBERTO ZENI-

35.-INDENIZACAO (ORD)-511/2002-JOAO MIRANDA x BANCO ITAU S/A e outros - Ao Requerente ante a certidão de fls. 151 verso. "...deixei de citar JOAO MIRANDA em virtude de não tê-lo encontrado pessoalmente, segundo informações de seu procurador DR. Clovis Felipe Fernandes, que o mesmo mudou-se há muito tempo da comarca, e não soube informar seu endereço atual do mesmo, sendo assim devolvo o mandado a cartório para devidos fins..." - Adv. ARISTIDES A. T. FRANCA, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e REGINA TANIA BORTOLI-

36.-INDENIZACAO (ORD)-537/2002-JOAO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA x JORNAL DO OESTE LTDA e outros - Mantida a decisão agravada. - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON, KEYLA MONQUERO, VLAMIR EMERSON FERREIRA, RUY FONSAITI JUNIOR e LEDA REGINA GAMBETTA-

37.-PRESTACAO DE CONTAS-538/2002-JOSE ROQUE HANSEN x CONDOMINIO EDIFICIO VIA VENETO - "...julgo por sentença extinta a execução nos termos do artigo 794 inciso I do CPC, em face do executado ter satisfeito a obrigação conforme notícia o exequente as fls. 76. Levante-se eventual penhora. Custas já preparadas..." - Adv. EVERTON BOGONI, ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA e VALTER SCARPIN-

38.-RESCISAO DE CONTRATO-540/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x DEVONILDO DE ALCANTARA e outros - Autos que aguardam o depósito das

custas processuais remanescentes - R\$ 33,30 - Adv. SILVIA FATIMA SOARES-

39.-EXECUCAO-562/2002-CLAUDIO JOSE CALVAGNI x JAIME FERNANDO BECHLIN - Deferido o pedido de substituição do Oficial de Justiça que atua nestes autos por outro, obedecida a ordem de designação. Indeferido o pedido do item 02 de fls. 82, posto que não se vislumbra a necessidade de a referida cooperativa manifestar-se nos autos, assim como o pedido do item 07, tendo em vista a desnecessidade do protesto dos títulos. Ao executado para indicar outros bens de sua propriedade além do imóvel hipotecado a SICREDI. Os demais pedidos serão examinados oportunamente. O Exequente deverá manifestar seu interesse na manutenção da penhora do imóvel objeto da matrícula 18.572 do 1º CR, assim como no seu praxeamento. Prazo de cinco dias. - Adv. MARILUZ CAPELETO, DIVANGELA P.M.KULIGOWSKI e DELMAR MARINO HOFFMANN-

40.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-589/2002-HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x ANTONIO NAKAZAWA - A Exequente para providenciar o cumprimento da carta precatória expedida. - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER e VANESSA ZUCCHI-

41.-AUTORIZACAO JUDICIAL-639/2002-VERONICA CATERINA JANJAR x WALDEMAR JANJAR - "...julgo boas as contas prestadas pela Requerente..." - Adv. AFONSO SIMCH e JOAO CARLOS POLETO-

42.-INDENIZACAO (ORD)-32/2003-PARICOUROS - PARANA IND. E COMERCIO DE COUROS LTDA x IVALINO DI DOMENICO e outros - Sobre o pedido e documentos de fls. 199 e seguintes, digam as partes em cinco dias. - Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER, RONIZE FANTIN, FABIANO JOSE BORDIGNON, CARLOS ALBERTO FURLAN e ODILO BONETTI-

43.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-47/2003-MOACIR SANTO BETEGA e outros x BANCO BANESTADO S/A - "...por estas razões e para fazer prevalecer a prestação jurisdicional antes deferida, hej por bem acolher o pedido de fls. 1877/1878 para o fim de anular a arrematação do imóvel de propriedade de NADINO MOREIRA DOS SANTOS e sua esposa MARIA NIUZA DA SILVA SANTOS e, conseqüentemente ordeno o cancelamento do respectivo registro junto ao registro imobiliário competente - R-5.39.331 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca..." - "...diante da informação retro hej por bem determinar também o restabelecimento da hipoteca R-2-39331 de modo que a matrícula do imóvel volte ao estado anterior ao registro da carta de arrematação. Recolha-se o mandado expedido e em seu lugar expeça-se outro observando-se os termos da decisão de fls. 187 e deste despacho..." - Adv. LUCIANO BRAGA CORTES, GILBERTO ALLIEVI, JOSE MUHI MAGO, LUIZ ALBERTO POMPEU AMALFI, SERGIO STEFANO BAZOLLI, SONIA MENDES DE SOUZA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

44.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-97/2003-LUIZ CARLOS SCHAEFER x BANCO SICREDI S/A e outros - Ao interessado para providenciar a postagem do ofício expedido. - Adv. TATIANA ORLANDI-

45.-INDENIZACAO (ORD)-160/2003-EDUIR MEINERZ x A. F. KIEVEL MADEIRAS e MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Recebida apelação de fls. 62 e seguintes nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada para querendo apresentar suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. ROLDADO FAZZOLARI, JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZOLARI e SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-

46.-COBRANCA DE HONORARIOS-197/2003-NUBIA MOREIRA BRODBECK x HOSANA MARIA CONTI - A interessada, ante a devolução e juntada da carta precatória de fls. 249/256. - Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e CHARLES DANIEL DUVOISIN-

47.-ARGUICAO DE SUSPEICAO-200/2003-RIMAZZA SUPERMERCADOS LTDA x ESTE JUIZO - Autos que serão arquivados. - Adv. ESTEVAO RUCHINSKI e SANTINO RUCHINSKI-

48.-COBRANCA (ORD)-242/2003-UNIMED COSTA OESTE - COOP TRABALHO MEDICO x C. C. R. CAMPESTRE CLUB RECREATIVO - A Requerente ante o oferecimento de bens a penhora de fls. 329. - Adv. PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, PATRICIA KLASSEN, LEONILDO BAGGIO, ANEMERE DULABA, DANIELLE H. C. A. KORNDORFER, EDUARDO LUIZ BUSSATTA-

49.-USUCAPIAO-250/2003-EMA SIMONATTO STEDILE x ESTE JUIZO - Ao Curador nomeado para apresentar eventual defesa no prazo de quinze dias. - Adv. CLAYTON CARDOSO-

50.-INDENIZACAO (ORD)-257/2003-JOSE AVELINO DA SILVA x BALLOTIN - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Ao Requerente para providenciar a postagem do ofício expedido bem como as cópias necessárias. - Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANN, ROSEMEIRA DA SILVA STOCKMANN-

51.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-267/2003-MOACIR JOSE COLOMBO x FRANCISCO DIER - Ao Requerente ante a certidão de fls. 38 verso. "...deixei de proceder a penhora por não encontrar bens móveis, imóveis registrado em nome da executada, no 1º e 2º ofício desta Comarca e que o Detran só fornecera certidões mediante pedido e pagamento da parte interessada ou por determinação judicial..." - Adv. MOACIR JOSE COLOMBO-

52.-INDENIZACAO (ORD)-272/2003-MARIO GARCIA VILLAR x BANCO ITAU S/A - Recebida a apelação de fls. 92

nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razões de recurso no prazo de quinze dias. - Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER-

53.-INVENTARIO-273/2003-MARCIO DIOGENES KALINOSKI x NEUSA DUPONT KALINOSKI - Sobre o esboço de partilha de fls. 58 e seguintes, digam os interessados em cinco dias. - Adv. MARY LUCIA A. DE ANDRADE-

54.-RESCISAO DE CONTRATO-313/2003-INDUSTRIA DE CHOCOLATES ROMA LTDA x LECI LARIÇA FISCHER - "...indeferido o pedido de fls. 175 primeiro porque já houve o adiamento da audiência preliminar de 19 de novembro de 2003 para 30.03.2004 o que importou em quatro meses de retardamento do ato com igual atraso na prestação jurisdicional, prazo que certamente dobraria com o adiamento pretendido. Segundo porque inobstante desajevel a presença da parte na audiência preliminar, não é obrigatória, podendo se fazer representar por preposto ou por seu procurador..." - Adv. VALTER SCARPIN e LORI HELENA FISCHER-

55.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-353/2003-NAIDSON PEREIRA GOMES e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "...nestas condições, atendendo ao apiciado e tudo o mais que dos autos promana e acolhendo parecer do Ministério Público hej por bem JULGAR IMPROCEDENTE o pedido inicial e, em consequência condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 300,00 em face da natureza da demanda e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 4º do CPC. Pra cobranças das verbas de sucumbência deverá ser observado o disposto no artigo 12 da Lei nº 1060/50 eis que o Requerente e beneficiário da Justiça Gratuita..." - Adv. IRACEMA MARIA DE SA, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS, WANDERLEA SAD BALLARINI, HUDSON BAGLIONI ESPOSITO e CARLOS OMAR PIRES RIBEIRO-

56.-INTERDICAÇÃO-366/2003-LEVINO EDEMAR KROTH x ERICA ERMANTRAUT GAUER - Indeferida a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada as fls. 49/51, determinado o prosseguimento do feito. Nomeado perito o Dr. Avelino Campagnolo. Facultado as partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de cinco dias. - Adv. CHRISTIAN GUENTHER e SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

57.-PEDIDO DE RESTITUCAO-371/2003-SINVAL MIRANDA DUTRA x COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA - COOPAGRO - Ao Autor para preparar as custas processuais no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito. - R\$ 39,07 - Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-

58.-COBRANCA (SUM)-398/2003-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DARCSIO HECK - Recebida a apelação de fls. 219 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. RUY FONSAITI JUNIOR e MARCELO DALANHOL-

59.-COBRANCA (SUM)-401/2003-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ZELIA PIZZATO - A Requerente para manifestar seu interesse no prosseguimento da presente ação, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito. - Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA e ROSANGELA INES COLPANI-

60.-COBRANCA (SUM)-404/2003-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x OSMAR TARTARO - Recebido o recurso adesivo de fls. 224 nos termos do artigo 500 do CPC. Aos apelados para querendo apresentarem suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA, ROSANGELA INES COLPANI-

61.-COBRANCA (SUM)-409/2003-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PALMINO GRANDO - Recebido o recurso adesivo de fls. 257/270 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A Apelada para querendo apresentar suas contra razões de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA, ROSANGELA INES COLPANI-

62.-ALVARA-422/2003-THEREZA FRASSON MURARO e outros x ESTE JUIZO - Indeferido o pedido de fls. 39/40 e por esta razão deverá a Autora juntar os comprovantes conforme determinado na sentença sob as penas da Lei no prazo de cinco dias. - Adv. KATIA DENISE CESARO-

63.-EXECUCAO-459/2003-AGRICOLA HORIZONTE LTDA x PANIFICADORA AZEVEDO LTDA - Deferido o pedido de fls. 59 mediante cópia para os autos e recibo. - Adv. VALTER SCARPIN, VANESSA CRISTINA VEIT-

64.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-484/2003-CATERINA GOMES DO NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Rejeitada a preliminar suscitada pelo Requerido. Processo saneado. Fixados como pontos controvertidos. I) - Comprovação tempo de trabalho rural e urbano da Autora. II - Se esse tempo lhe assegure o direito de aposentadoria. Deferida a produção de prova oral consistente no depoimento pessoal da Autora sob as penas da Lei, artigo 343 § 2º do CPC, e oitiva de testemunhas tempestivamente arroladas. Designada audiência de instrução e julgamento do processo para o dia 29 de junho de 2004, às 14h30min. Ao Requerente para providenciar o cumprimento da carta precatória. - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS, CARLOS OMAR PIRES RIBEIRO e HUDSON BAGLIONI ESPOSITO-

65.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-509/2003-AUGUSTO CLIVATI FILHO e outros x BANCO ITAU S/A - Ao Requerente ante o depósito complementar de fls. 78. - Adv. AIRTON SIDNEY FRUHAUF-

66.-DECLARATORIA-517/2003-BLAZIUS MODA LTDA x KENIA INDUSTRIAS TEXTEIS LTDA - "...hej por bem JULGAR PROCEDENTE o pedido para o fim de: 1) - DECLARAR INEXIGIVEL a duplicata nº 37377C vencida em 28.08.2003 no valor de R\$ 3.090,78 emitida pela Re e, em consequência, inexistente o débito por ela representado em face do seu regular pagamento. 2) - Sustar definitivamente o protesto desse título confirmando a liminar concedida nos autos de sustação de protesto apenas. 3) - Condenar a Requerida ao pagamento das custas processuais de ambos os processos e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais) em face da natureza dos processos, da revelia da Re e do trabalho do ilustre advogado o que faço com fundamento no artigo 20 § 4º do CPC. Oficie-se ao Oficial do Cartório de Protesto de Títulos e Documentos desta Comarca para sustar definitivamente o protesto do título retro referido..." - Adv. EDUARDO LUIZ BUSSATTA, PEDRO ANTONIO COELHO SOUZA FURLAN, LEONILDO BAGGIO, PATRICIA KLASSEN, ANEMERE DULABA, DANIELLE H. C. A. KORNDORFER e FLAVIO GO-TARDO C. DE SOUZA FURLAN-

67.-BUSCA E APREENSAO (FID)-519/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ESAVAR PEDRO DRIES - "...homologo por sentença a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado pelo autor as fls. 26 posto que constato que ainda não se estabeleceu a relação jurídica processual em face da ausência de citação9 não havendo obice ao pedido formulado. Em consequência julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 267 inciso VIII do CPC. Custas já preparadas. Oficie-se ao SERASA conforme requerido as fls. 26, porém indefiro o pedido de ofício ao DETRAN pois este juízo não ordenou o bloqueio..." - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI-

68.-COBRANCA (ORD)-540/2003-JOSE ELSIDIO JONER e outros x CARLOS RUBENS MANZ e outros - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 359,01 - Adv. FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI-

69.-ACAO DE DEPOSITO-549/2003-EVALDO KNEBEL e outros x AGRICOLA PLANALTO S/A - Facultado as partes no prazo de dez dias para regularizarem a representação, sob as penas da Lei, qual seja para o autor a extinção do processo sem julgamento do merito e para a Re a Revelia. As procurações dos Autores não autorizam o aforamento da ação de depósito mas tão somente ação monitoria. Em relação a Re não juntou nem cópia do contrato social e alterações, nem a competente procuração. - Adv. GILMAR JEFFERSON PALUDO, SILVIO BENDER e SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-

70.-BUSCA E APREENSAO (FID)-563/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ANGELA MARIA SANTOS CARDOSO - Revogada a liminar antes concedida e determinada a imediata devolução do bem a Requerida. Ao Requerente ante o depósito da importância de R\$ 635,18. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR, JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO, JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH, SOLANGE DA SILVA e CLAUVERSON IVAN MERLO-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-612/2003-CIRLEI RODRIGUES BESSA x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN / PR - "...pelas razões expostas determino seja cancelada a distribuição que deverá ser oportunamente compensada, devolvendo-se a inicial e documentos a parte interessada..." - Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-

72.-REVOCATORIA-635/2003-ELOI BORTOLINI x ANTONIO NILTON CHEIS TELLES e outros - Ao Requerente para providenciar a publicação do edital para citação dos requeridos. - Adv. LUIZ FERNANDO PALMA-

73.-USUCAPIAO-640/2003-LINDOLFO WEBBER x ESTE JUIZO - Ao Requerente, ante o ofício devolvido e juntado as fls. 64. - Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA-

74.-EXECUCAO-653/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIRO S/A x FABIOLA CHEIS TELLES - Deferido o pedido de fls. 24, devendo, contudo, a exequente informar o endereço completo das referidas empresas. - Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, ROSANGELA MARTINS FONSECA, ROBERTA ONISCHI e MARILI RIBEIRO TABORDA-

75.-INDENIZACAO (ORD)-674/2003-DAVID CORREIA x RIMMASA SUPERMERCADOS LTDA - Sobre a contestação e documentos, diga o Requerente em cinco dias. - Adv. VANDELISE STRIEDER-

76.-CANCELAMENTO INSC. GRAVAME-19/2004-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL AGROP. SICREDI OESTE x BANCO FINASA S/A - A Requerente para providenciar o cumprimento da carta precatória expedida. - Adv. WILSON JOSE ASSUMPÇÃO-

77.-INVENTARIO-22/2004-ELVIRA DUMKE x AUGUSTO DUMKE - Nomeada inventariante ELVIRA DUMKE que deverá prestar compromisso legal no prazo de cinco dias e juntar as primeira declarações no prazo de vinte dias. - Adv. JOAO CARLOS POLETO, AFONSO SIMCH e SERGIO CANAN-

78.-PRESTACAO DE CONTAS-33/2004-AURY ANGELO GATTO x BANCO ITAU S/A - Sobre a contestação diga o autor em cinco dias. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L.GUND, JULIO CESAR DALMOLIN-

79.-BUSCA E APREENSAO (FID)-51/2004-H. ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x GERALDO ALVES CABRAL - "...homologo por sentença a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes as fls. 41/42 e, em consequência, julgo extinto o processo com julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 269, inciso III do CPC. Em consequência revogo a limi-



nar antes concedida. Custas ja preparadas. Honorarios advocatícios ja pagos segundo termos do acordo. Apos arquivem-se estes autos..." - Adv. NORTON EMMEL MUHLBEIER e VANESSA ZUCCHI-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO-55/2004-ANTONIO MOSCONI x GRAO FERTIL - COM.IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Embargos recebidos. Ao embargado para querendo impugnar os embargos interpostos no prazo legal de dez dias. - Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO, ROSELI L. RODRIGUES VANZO, LEANDRO B. FACCIN, JOSE FERNANDO MARUCCI, PAULO AUGUSTO CHEMIN e KARYNA PIEROZAN-

81.-CONTRA-NOTIFICACAO-59/2004-ENCARNAÇÃO FERRER JANUARIO x ZELIA PONTILI - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 236,37 - Adv. DARCI HEERDT-

82.-REVISAO CONTRATO REP.INDEBITO-84/2004-CLAUDIO THUMS x HSBC BANK BRASIL - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 358,00 - Adv. LETICIA TEREZA DE LEMOS BECKER e CELITO DE BONA-

83.-ALVARA-85/2004-ANTENOR MARTINS DE CARVALHO x ESTE JUIZO - Ao Requerente para cumprir a quota ministerial de fls. 13. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-

84.-PROTESTO POR PREFERENCIA-90/2004-BANCO BANESTADO S/A x ANTONIO CARLOS RITT - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 70,00 - Adv. CARLOS VICTOR BRUNE e GILBERTO ROSSETTO-

85.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-136/1997-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA - Indeferido o pedido de fls. 222/225 e determinado o prosseguimento da execucao nos termos da decisao de fls. 46. - Adv. CARLOS OMAR PIRES RIBEIRO, HUDSON BAGLIONI ESPOSITO, ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS e DARCI HEERDT-

86.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-30/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CECCO & CIA LTDA e outros - A inventariante para atender o pedido de fls. 220 no prazo de cinco dias. - Adv. VALTER SCARPIN-

87.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-41/1998-SADIA FRIGOBRAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO x CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DO PARANA - 9ª REGIAO - Ao autor para manifestar seu interesse no prosseguimento da açao. - Adv. ANDRE DALANHOL-

88.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-93/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x J. L. CASAGRANDE & CIA LTDA e outros - Ao Executado, para atender o pedido de fls. 191. (devera apresentar a declaração de imposto de renda que consigne a propriedade do veiculo a partir do ano calendario de 1998 que fora entregue em 1999) - Adv. RICARDO CANAN e SERGIO CANAN-

89.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-149/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x LAIR PORTELA FALKEMBACH - Ao Executado, para no prazo de cinco dias, providenciar o deposito do principal, custas e honorarios advocatícios - R\$ 4.443,39 e R\$ 1.230,42 respectivamente. (republícao por incorreção) - - Adv. VLAMIR EMERSON FERREIRA e LEDA REGINA GAMBETTA-

90.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-16/2002-MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU x VILMO WITTO - Indeferido o pedido de fls. 28/29. - Adv. ADRIANA VERONESE-

91.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-99/2002-MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE x JOAO LEONARDI e outros - A Curadora nomeada para apresentar eventual defesa no prazo de trinta dias. Arbitrados honorarios no valor de R\$ 100,00 - Adv. ANA CECILIA BONFLEUR-

92.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-43/2003-UNIAO x CECCO & CIA LTDA e outros - Deferido o pedidod e fls. 84 nos termos requerido. Ao executado para juntar aos autos matricula atualizada dos bens ofertados a penhora. - Adv. VALTER SCARPIN e VANESSA CRISTINA VEIT-

93.-EXECUCAO FISCAL-144/2003-CONSELHO REG. DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA x JOAO CARLOS D'ALMEIDA GARRET - Determinada a suspensao do presente processo de oficio, pelo prazo de um ano. - Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

94.-EMBARGOS A ARREMTACAO - FAZEN-164/2003-RUFINO BALDUINO LONGEN e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OEST e outros - Recebida a apelação de fls. 37/40 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-

95.-EXECUCAO FISCAL-27/2004-CONSELHO REG. DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA x EUCLIDES JOSE FREIRE - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 254,50 - Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

96.-EXECUCAO FISCAL-28/2004-CONSELHO REG. DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA x MARIANO VICENTE DE ALMEIDA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 264,50. - Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

97.-EXECUCAO FISCAL-29/2004-CONSELHO REG. DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA x CELSO ROCHA FERRER - Autos que aguardam o preparo das custas processuais

ais iniciais - R\$ 254,50 - Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

98.-EXECUCAO FISCAL-30/2004-CONSELHO REG. DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA x HERTZEL & CIA LTDA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 338,50 - Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

99.-EXECUCAO FISCAL-31/2004-CONSELHO REG. DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA x SUELI GUBIANI - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 317,50 - Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

100.-EXECUCAO FISCAL-32/2004-CONSELHO REG. DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA x MAURI MENEGAZZO - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 338,50 - Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

101.-EXECUCAO FISCAL-33/2004-CONSELHO REG. DE ENG. ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA x PAULO ANDRE DE OLIVEIRA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 454,00 - Adv. GILCEO JAIR KLEIN-

102.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-121/1998-Oriundo da Comarca de MARECHAL CANDIDO RONDON - PR / V.CIVEL -SCHAEFER & CIA LTDA x AMELIO LUIZ FAGGION - Indeferido o pedido de fls. 75/76. - Adv. CARLOS EDUARDO LULU-

103.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-195/2003-Oriundo da Comarca de REALEZA - PR / VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FECULARIA SUBIDA LTDA - A Executada para preparar a importancia de R\$ 1.520,68 referente a honorarios advocatícios e custas processuais remanescentes. - Adv. VICTOR HUGO LOHMANN-

104.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-20/2004-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR / 2ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x SULFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA e outros - Ante a certidão de fls. 11 verso, diga a exequente em cinco dias. - "...citei Sulflora Empreendimentos Florestais, em nome de seu representante legal Sr. osvaldo Souto Saraiva e CITEI OSVALDO SOUTO SARAIVA e sua esposa LIZABERTE MARIA CADOURO SARAIVA...deixei de CITAR JEFERSON LUIZ GEHELEN, em virtude nao te-lo encontrado pessoalmente, segundo informacoes no endereço que o mesmo mudou-se ha mais de um ano para lugar desconhecido..." - Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR e MARCUS VINICIUS BOSCHIROLLI-

## Ubiratã

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATA**  
**M.M. JUIZ DE DIREITO**  
**DR. NICOLA FRASCATI JUNIOR**  
**RELAÇÃO Nº 06/2004**  
**FATIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA**  
**ESCRIVA**

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ADELINO MARCON	0015	000200/1999
ADJAIME MARCELO ALVES DE	0007	000357/1996
	0005	000195/1996
	0025	000308/2001
	0009	000046/1997
	0016	000201/1999
ADRIANA NEZELO ROSA	0004	000100/1996
ADRIANO ANHE MORAN	0026	000358/2001
ALCIDES RODRIGUES	0042	000191/2003
ANTONIO MARTIN GONCALES S	0006	000284/1996
	0021	000060/2000
APARECIDO ALVES DE ARAUJO	0004	000100/1996
	0038	000178/2003
	0039	000287/2003
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	0020	000032/2000
CARLOS ALVES	0021	000060/2000
DANILO REZENDE LOPES	0001	000232/1995
	0003	000375/1995
	0010	000229/1997
DELIO DE JESUS SOUZA	0019	000397/1999
DENILSON GONZAGA BARRETO	0011	000020/1999
	0025	000308/2001
	0028	000082/2003
	0016	000201/1999
	0022	000320/2000
DURVANIR ORTIZ JUNIOR	0024	000371/2000
	0014	000198/1999
	0033	000405/2003
	0025	000308/2001
	0019	000397/1999
	0012	000052/1999
	0039	000287/2003
	0031	000351/2003
EDSON ANTONIO PRIMON	0035	000014/2004
EDSON MONTOR OZORIO	0004	000100/1996
	0011	000020/1999
	0003	000375/1995
	0009	000046/1997
EMANUEL TOLEDO DE MORAIS	0020	000032/2000
	0027	000235/2002
	0036	000040/2004
	0026	000358/2001
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	0008	000414/1996
FABIO DE OLIVEIRA D'ALECI	0024	000371/2000
	0019	000397/1999
FERNANDO RIBAS	0038	000178/2003
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	0007	000357/1996
	0001	000232/1995
	0024	000371/2000

GENESIO NAILOR FINGER	0023	000330/2000
	0002	000280/1995
	0005	000195/1996
	0008	000414/1996
GUILHERME JOSE CARLOS DA HAMILTON JORGE ROSA	0017	000224/1999
HELDER MARTINEZ DAL COL	0037	000046/2004
JAIR FELIPES	0040	000177/2003
JALTON GODINHO DE MORAES	0006	000284/1996
	0020	000032/2000
	0036	000040/2004
	0026	000358/2001
	0022	000320/2000
JORGE LUIZ IDERIHA	0016	000201/1999
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0028	000082/2003
JOSE CARLOS VIEIRA	0013	000166/1999
JOSE DE OLIVEIRA PAES	0041	000189/2003
JUCELINA FREITAS RIBEIRO	0032	000376/2003
JULIANO L. ZANELATTO	0022	000320/2000
LUCIANO BRAGA CORTES	0022	000320/2000
LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECH	0018	000341/1999
LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA	0031	000351/2003
	0029	000181/2003
LUIZ CARLOS FERREIRA	0042	000191/2003
MAFALDA GOMES	0034	000011/2004
MAGALHAES RODRIGUES DA SI	0013	000166/1999
MARCELO FELIX PESSOA	0016	000201/1999
MARCELO GERALDO DE MATOS	0034	000011/2004
MARCIANA RODRIGUES DA SIL	0020	000032/2000
MARCIO ADRIANO MARTINS ZE	0025	000308/2001
MARCOS CATARIN	0030	000345/2003
MARCOS LEATE	0027	000235/2002
NANCI TEREZINHA ZIMMER	0015	000200/1999
NIVALDO MORAN	0026	000358/2001
OMAR SFAIR	0012	000052/1999
RAIMUNDO ROCHA	0017	000224/1999
	0002	000280/1995
RODRIGO AUGUSTO BEGO SOAR	0033	000405/2003
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	0014	000198/1999
	0010	000229/1997
TADEU CANOLA	0028	000082/2003
WALDENIR DE SOUZA	0040	000177/2003
WALDIR JOSE BATHKE	0019	000397/1999
WILSON LUIS ISCUISSATI	0015	000200/1999

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-232/1995-BANCO DO BRASIL S/A x SERGIO CARLOS ZAMPIERI e outros -Ao autor para retirar edital.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO e DANILO REZENDE LOPES-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-280/1995-O. MENON & CIA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ao embargado para no prazo de 10 dias, comprovar se foi concedido efeito suspensivo ao agravo por ele interposto, sob pena de prosseguimento do feito.-Adv. RAIMUNDO ROCHA e GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-375/1995-BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES GARIBALDI LTDA e outros-Defiro o pedido a fim de que seja extraida copia dos autos, que devera ser posteriormente remetida ao Ministerio Publico. Oportunamente arquivem-se. -Adv. EDSON MONTOR OZORIO e DANILO REZENDE LOPES-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-100/1996-BANCO DO BRASIL S/A x JAMUS & NOGUEIRA LTDA e outros-Recebo o recurso de apelaçao nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte apelada para contra arrazoar pela quinzena.-Adv. EDSON MONTOR OZORIO, APARECIDO ALVES DE ARAUJO e ADRIANA NEZELO ROSA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-195/1996-BANCO BRADESCO S/A x RADIO CLUBE DE UBIRATA e outros-Manifeste-se o exequente, decorreu o prazo da suspensao.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO-

6.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-284/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x MELO & ARAUJO LTDA e outros-REcebo o recuro de apelaçao nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte apelada para contra-arrazoar pela quinzena.-Adv. JAIR FELIPES e ANTONIO MARTIN GONCALES SOARES-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-357/1996-BANCO DO BRASIL S/A x ELIAS DE MELO VAZ e outros-suspenda-se por 60 dias.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO e ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-414/1996-HELENA DEMARCO MENEGHETTI x BANCO BRADESCO S/A-Julgo extinto o feito com amparo no art. 794, I do CPC.-Adv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e GENESIO NAILOR FINGER-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-46/1997-BANCO DO BRASIL S/A x BRACIFORTE RECAPAGENS DE PNEUS LTDA e outros-Indefiro o pleito de fls. 157. Tenho como certo que a quantidade de bens penhorados e de 1.800 Kg. Desta feita, acaso a exequente entenda que os bens penhorados nao mais prestam a satisfazer o seu credito, devera indicar outros a penhora. REtifique-se o auto de penhora, atualize-se a avaliacao.-Adv. EDSON MONTOR OZORIO e ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO-

10.-DEPOSITO-229/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COM. DE MADEIRAS E TRANSPORTES GARBALDI LTDA-Defiro a citacao por hora certa.-Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e DANILO REZENDE LOPES-

11.-MONITORIA-20/1999-BB - FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANC E INVESTIMEN x LUIZ PEREIRA DA SILVA-Face a inercia da parte autora, defiro o pedido de fls. 193/194, pelo que deve a conta geral ser realizada tendo como indice o

INPC. Valor da conta R\$-25.857,00.-Adv. EDSON MONTOR OZORIO e DENILSON GONZAGA BARRETO-

12.-EXECUCAO-52/1999-ONICIO LEMES x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU-Digam as partes.-Adv. OMAR SFAIR e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

13.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-166/1999-MARIA DULCE CIPRIANO DE LIMA x ESTADO DO PARANA-Ao exequente para emendar a inicial no que se refere o pleito de indenizacão a titulo de danos morais. Oficie-se a executada determinando seja realizado o desconto em folha, para pagamento dos alimentos preteritos e futuros fixados no acordo, a titulo de danos materiais, na forma do art. 734 do CPC, devendo o valor descontado ser depositado, mensalmente, em conta a ser indicada pela exequente.-Adv. JOSE DE OLIVEIRA PAES e MARCELO FELIX PESSOA-

14.-EXECUCAO CRED. HIPOTECARIO-198/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDES DAS NEVES e outros-Aguarde-se no arquivo provisorio manifestacao da parte interessada.-Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

15.-MONITORIA-200/1999-HOSPITAL POLICLINICA DE CASCAVEL LTDA x EMERSON FRANCISCO GASPAROTTO- Designo a audiéncia de instrução e julgamento para a data de 22 de marco de 2004 as 13:30 horas.-Adv. ADELINO MARCON, NANCI TEREZINHA ZIMMER e WILSON LUIS ISCUISSATI-

16.-DECLARATORIA-201/1999-ABYARA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LIMITADA x MANAH S/A-A parte requerida para comprovar a distribuicao da carta precatória em 10 dias.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e MARCELO GERALDO DE MATOS-

17.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-224/1999-JULIA DOS SANTOS GRAGEL e outros x OLGA GRAGEL BRAVO e outros-Redesigno a audiéncia de instrução e julgamento para a data de 07 de junho de 2004 as 13:30 horas.-Adv. GUILHERME JOSE CARLOS DA SILVA e RAIMUNDO ROCHA-

18.-MONITORIA-341/1999-DALL'OGGIO SCANAGATTA & CIA LTDA x SALOMAO SLEIMAN MOUHANNA-Aguarde-se no arquivo provisorio manifestacao da parte interessada.-Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-

19.-ORDINARIA DE NULIDADE-397/1999-JOSE ALVES DE AQUINO x UNIAO FEDERAL e outros-Do retorno dos autos de-se vista as partes.-Adv. DELIO DE JESUS SOUZA, FABIO DE OLIVEIRA D'ALECIO, DURVANIR ORTIZ JUNIOR e WALDIR JOSE BATHKE-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-32/2000-SILVA, BENEVIDES E CIA LTDA x CIAPETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA-Julgo extinto o feito com amparo no art. 794, I do CPC.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM, JALTON GODINHO DE MORAES, EMANUEL TOLEDO DE MORAIS e CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-60/2000-BANCO DO BRASIL S.A. x MARCILIO LUIZ DALTRIO e outros-ao subscritor do petitorio de fls. 87, encaminhado via faz para cumprir o disposto no CN, inclusive por estar ilegível.-Adv. CARLOS ALVES e ANTONIO MARTIN GONCALES SOARES-

22.-REPARACAO DE DANOS-320/2000-MARIA REGINA BERALDO BARBOSA e outros x FRANCISCO MIGUEL ARRABAL NETO e outros-Sobre os esclarecimentos do petito, digam as partes em 10 dias.-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR, JORGE LUIZ IDERIHA, LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT e LUCIANO BRAGA CORTES-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-330/2000-BANCO DO BRASIL S/A x TARCISIO RAMOS e outros-Julgo extinto o feito com amparo no art. 794, I do CPC.- Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-371/2000-TARCISO RAMOS e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Julgo extinto o feito com amparo no art. 269, III do CPC.-Adv. FABIO DE OLIVEIRA D'ALECIO, DURVANIR ORTIZ JUNIOR e GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-

25.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-308/2001-COMERCIO E INTEGRAÇÃO UBIRATANENSE LIMITADA x DIRCEU PEGUIM e outros-Audiéncia de conciliação e saneamento dia 17 de maio de 2004 as 13:30 horas.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO, MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

26.-INDENIZACAO-358/2001-ALICE PEREIRA LOPES SOARES x TORRECEL CONSTRUCCOES LTDA-Julgo procedentes em partes as pretensões da autora, com arrimo no art. 269 I do CPC, a fim de condenar a re ao pagamento a autora: a) de prestações periódicas, mensais, no valor equivalente a 2,6 salários mínimos, a contarem desde a data do obito ate a data em que o mesmo completaria 65 anos de idade, sendo que as prestações vencidas deverao ser pagas integralmente, de uma so vez, a correção monetária estabelecida pelo INPC do IBGE, devera incidir da data do fato, o mesmo ocorrendo com os juros de mora (0,5% ao mes); b) do valor equivalente a 30 salários mínimos a titulo de indenização pelos danos morais, a corrigenda haverá de se dar conforme acima alinhavado. Condeno a re a constituir um capital, cuja renda devera ser idonea a assegurar o cumprimento da condenação aqui estabelecida a titulo de danos materiais, o qual podera a re em desejando ser substituído por caução fidejussória. Ante a sucumbência recíproca, as custas deverao ser rateadas na proporção de 60% para a re e

40% para a autora. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação fixada nestes autos, assim distribuídos 60% para o advogado da autora e 40% para o advogado da re.-Adv. EMANUEL TOLEDO DE MORAIS, JALTON GODINHO DE MORAES, NIVALDO MORAN e ADRIANO ANHE MORAN-

27.-INDENIZACAO-235/2002-JAQUELINE APARECIDA DORETO x BANCO FIAT S/A-A conta e preparo RS-685,32.-Adv. EMANUEL TOLEDO DE MORAIS e MARCOS LEATE-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-82/2003-ABYARA-COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA e outros x SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA-Récebo o agravo que devera permanecer retido nos autos.-Adv. DENILSON GONZAGA BARRETO, TADEU CANOLA e JOSE CARLOS VIEIRA-

29.-MALTRATO PELOS PAIS/RESPONS.-181/2003-APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO x MIRNA CRISTINA MOLINA MENEGON-Expeca-se carta precatória para Aquidauana para realizacao de pericia medica; interrogatorio e audiencia de instrução e julgamento. O pedido de suspensão das funcoes de curador e nomeacao de substituto interino dever ser promovida por meio de acao autonoma.-Adv. LUIZ CARLOS FERREIRA-

30.-ARROLAMENTO-345/2003-J.L. e outros x M.M.L.-Indefiro o pedido retro, posto que a obrigatoriedade da averbacao de edificacoes encontra-se expressa na Lei 6015/73.-Adv. MARCOS CATARIN-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-351/2003-COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU e outros x BANCO SANTANDER BRASIL S/A-apensem-se aos autos 347/2002 para apreciacao do pedido de fls. 787. Acerca do pedido de suspensao e julgamento simultaneo dos feitos, diga a parte embargada.-Adv. DURVANIR ORTIZ JUNIOR e LUIS CARLOS MIGLIAVACCA-

32.-MONITORIA-376/2003-AUTO PECAS COMETA LTDA x ALESSANDRA M. ARSEGO E CIA LTDA-Devera o mandado antes expedido ser convertido, para citar a devedora para pagar o debito. Arbitro os honorarios em RS-500,00 Ao autor para efetuar o preparo da diligencia do oficial de justica.-Adv. JULIANO L. ZANELATTO-

33.-ORDINARIA DE CUMPRIMENTO C/C-405/2003-CRISTINA ROBLES MATSUDA x MARCOS KENDY OMORI-Audiencia de conciliacao e saneamento dia 02 de junho de 2004 as 13:30 horas. Adv. RODRIGO AUGUSTO BEGO SOARES e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

34.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-11/2004-NADIR PELEGRINO RESNIZEK x COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU- Cite-se a parte re. Indefiro a expedicao dos officios, por ora, vez que incumbe a parte diligenciar no sentido de obter os documentos necessarios para comprovar os fatos por ela alegados. Acaso reste comprovada a recusa em fornecer os documentos solicitados, o pleito de expedicao de officios sera reapreciado. No que se refere ao pedido de inversao do onus da prova, o mesmo sera analisado em momento oportuno.-Adv. MARCIANA RODRIGUES DA SILVA e MARGALHAES RODRIGUES DA SILVA-

35.-EMBARGOS DE TERCEIRO-14/2004-IJANE TEREZINHA CATANIO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e outros-Récebo os embargos para discussao. Suspendo o processo principal. Cite-se os embargados para contestarem em 10 dias.-Adv. EDSON ANTONIO PRIMON-

36.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-40/2004-JOSE ALVES DE AQUINO x GERALDO LOURENCO SOARES-Hei por bem em indeferir a tutela pretendida. Cite-se a parte re.-Adv. JALTON GODINHO DE MORAES e EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-

37.-ANULATORIA-46/2004-APARECIDO TOPAN e outros x AUGUSTO STAIGUER e outros-Ao autor para emendar a inicial em 48 horas, independente da emenda anteriormente determinada no prazo de 10 dias.-Adv. HAMILTON JORGE ROSA-

38.-EXECUCAO FISCAL-178/2003-O MUNICIPIO DE UBI-RATA x BENEDITO JOSE DOS SANTOS-Indefiro o pedido de fls. 25/26, o imovel indicado a penhora pelo exequente, em muito suplanta o valor do debito. Tome-se por termo a nomeacao.-Adv. APARECIDO ALVES DE ARAUJO e FERNANDO RIBAS-

39.-EXECUCAO FISCAL-287/2003-O MUNICIPIO DE UBI-RATA x BENEDITO APARECIDO DA SILVA-Recebo o recurso de apelacao nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte apelada para contra-arrazoar no prazo legal.-Adv. APARECIDO ALVES DE ARAUJO e DURVANIR ORTIZ JUNIOR-

40.-CARTA PRECATORIA-177/2003-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMARCA ENGENHEIRO BELTRAO/PR - NATALICIO RODRIGUES x COOP. AGROP. MOURAENSE LTDA - COAMO-Para oitiva das testemunhas, designo o dia 10 de maio de 2004 as 14:00 horas.-Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL e WALDENIR DE SOUZA-

41.-CARTA PRECAT. FAMILIA-189/2003-Oriundo da Comarca de 3ª VARA FAMILIA COMARCA VARZEA GRANDE/MT -J.K. e outros x A.M.B.P.-Audiencia para oitiva da testemunha designo a data de 12 de maio de 2004 as 14:00 horas.-Adv. JUCELINA FREITAS RIBEIRO-

42.-CARTA PRECAT. FAMILIA-191/2003-Oriundo da Comarca de VARA CRIMINAL DE GOIOERE/PR -G.P.H. x V.C.-Audien-

cia de oitiva da testemunha dia 10 de maio de 2004 as 14:30 horas.-Adv. MAFALDA GOMES e ALCIDES RODRIGUES-

## Crime

## Arapoti

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ**  
**VARA CRIMINAL**  
**James Byron W. Bordignon**  
**Juiz Substituto**  
**Relação n.º 06/04**

Relação nominal de advogados.  
1-Dr. Edson Aparecido Stadler

1- Processo – Crime n.º026/03 deste Juízo. Réu: **EVERALDO JOSAURO PRESTES CORDEIRO**. “Autos n.º26/03. Dê-se ciência às partes do laudo de fls. 178/184. Arapoti, 11 de março de 2004. (a) James Byron W. Bordignon. Juiz Substituto.” Adv. Dr. EDSON APARECIDO STADLER.

## Bela Vista do Paraíso

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO -PR**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. HELDER JOSÉ ANUNZIATO**  
**RELAÇÃO Nº 01/04**

1) OMAR ABES SALLE

1) CARTA PRECATÓRIA Nº 109/03 – Sérgio Barboza – “audiência de inquirição da testemunha Luiz Henrique Galdino; dia 13 de abril de 2004, às 16:00 horas” – adv. Dr. Omar Abes Salle – OAB/Pr 15.685 – militante em Londrina, Pr.

## Iretama

**COMARCA DE IRETAMA – PR**  
**CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL**  
**RELAÇÃO 004/2004**  
**JUIZA DE DIREITO: DRA. DANIELLE GUMARÃES DA COSTA**

Índice de Publicação		
Advogados	Ordem	Processo
Keila Cristina Rodrigues da Costa	001	100/03
Carlos Sequeira Martins	002	002/04
Cláudio Camargo de Arruda	003	007/03
Francisco Gonçalves Andreoli	004	098/98

1) PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS Nº 100/03, Requerente WALTER DA SILVA, para intimação da defensora que foi designado o dia **16 de março de 2004, às 13:30 horas**, para inquirição da testemunha Geraldo Cordeiro. Adv. Keila Cristina Rodrigues da Costa

2) CARTA PRECATÓRIA nº 002/2004, réu GILBERTO MORAES, oriunda da comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, para intimação do defensor que foi designado o dia **18.03.2004, às 15:00 horas**, para realização de audiência de inquirição de testemunha de acusação. Adv. Carlos Sequeira Martins.

3) PROCESSO-CRIME Nº 007/03, réu FÁBIO CORRÊA DE GODOY E OUTRO, para intimação do defensor da r. sentença de pronúncia (fls. 225-228) proferida em 04.03.2003. ... “Face ao exposto, este Juízo **pronuncia** ambos os réus pelo crime de homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I e III, do Código Penal), a fim de que sejam submetidos a julgamento pelo tribunal do Júri...” Adv. Cláudio Camargo de Arruda.

4) PROCESSO-CRIME Nº 098/98, réu ILSON MARTINS DO CARMO, para intimação do Dr. Defensor para que comprove o alegado. Adv. Francisco gonaçlves Andreoli.

## Londrina

**COMARCA DE LONDRINA – PR**  
**SEGUNDA VARA CRIMINAL**  
**Eugênio Aoki – Escrivão designado**  
**LIDIA MAEJIMA – JUIZA DE DIREITO**  
**Relação n.º 001/2004**

Advogado:  
AYRTON ABREU E OLIVEIRA (1)

1)Pedido de Restituição de coisa apreendida nº 364/02. Requerente Elcio José de Ramos. Fica INTIMADO o Douto Defensor do seguinte despacho: “Autos 364/02: Trata-se de pedido de restituição de veículo formulado em favor de Elcio José de Ramos. O feito principal já teve decisão de mérito prolatada por este Juízo, inclusive com a condenação do réu Ivan Fernandes Leal. Assim, considerando tal condenação e ainda tendo em conta o fato que os autos se encontram em fase recursal, haja vista apelação formulada pelas partes, por ora indefiro o pleito de restituição, uma vez que embora este Juízo não tenha declarado A PERDA DO VEÍCULO, TAL POSIÇÃO PODERÁ SER REVISTA PELO Tribunal de Apelação. Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – PR, comunicando que o veículo se encontra apreendido nesta Comarca à disposição deste Juízo. Int. Data supra. (a) Lídia Maejima, Juiz de Direito”. Adv. AYRTON ABREU E OLIVEIRA.

## Maringá

**JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL**  
**COMARCA DE MARINGÁ**  
**Relação n.º 007/2004**  
**Dr. José Cândido Sobrinho**

André Luiz G. Salvador – 10  
Calisto Vendrame Sobrinho – 02  
Carlos Eduardo Buchweitz – 07  
Carlos Eduardo Buchweitz – 12  
Edi Eri Froeming – 11  
Eliane Regina dos Santos – 08  
Julio César Coelho Pallone – 01  
Moisés Zanardi – 05  
Osmar Fernando de Medeiros – 09  
Paulo Sérgio Vital – 13  
Rosana Rigonato – 06  
Sérgio Pavesi Figuerôa – 03  
Wilton Silva Longo – 04

01 – Processo Crime n.º 22/2000 – réu JOSÉ LUIZ ELIAS – Intimar o advogado abaixo indicado, de que por sentença datada de 16.02.2004, foi declarada extinta a punibilidade do réu, com base no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. Adv. Dr. *Julio César Coelho Pallone*.

02 – Processo Crime n.º 102/2002 – réus ANTONIO DOS REIS NOVAIS E Outro – Intimar o advogado abaixo indicado, de que foram recebidos os recursos de apelação interpostos pelos réus, devendo no prazo de 08 (oito) dias, apresentar suas razões. Adv. Dr. *Calisto Vendrame Sobrinho*.

03 – Processo Crime n.º 219/2003 – réu ALDINEI ALVES BUENO – Intimar o advogado abaixo indicado, para que se manifeste sobre a instauração de incidente de insanidade mental do referido réu. Adv. Dr. *Sérgio Pavesi Figuerôa*.

04 – Carta Precatória n.º 41/2004 – réu VALDIR DA COSTA – Intimar o advogado abaixo indicado, de que foi designado o dia 25 de junho de 2004, às 14h20min, para a inquirição da testemunha arrolada com a denúncia. Adv. Dr. *Wilton Silva Longo*.

05 – Processo crime n.º 192/2003 – réus MARCOS AURÉLIO VITOR e outro – Intimar o advogado abaixo indicado, de que foi designado o dia 08 de junho de 2004, às 14:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas com a denúncia; Intimar ainda, de foram expedidas Cartas Precatórias às Comarcas de Campo Mourão-PR e São José dos Pinhais-PR, com prazo de 60 dias, deprecando a inquirição das testemunhas arroladas com a denúncia lá residentes. Adv. Dr. *Moisés Zanardi*.

06 – Processo Crime n.º 112/2001 – réu RAFAEL MELLERO MACHADO – Intimar a advogada dos assistentes de acusação abaixo indicada, de que foi recebido o recurso interposto, devendo no prazo de 08 (oito) dias, apresentar suas razões. Adv. *Dra. Rosana Rigonato*.

07 – Processo Crime n.º 48/2001 – réus EDIOMAR TRISTÃO DO NASCIMENTO e outro – Intimar o advogado dos acusados abaixo indicado, para que nos termos do artigo 601, § 1º, do CPP, promova a extração do traslado dos autos, para remessa à instância superior. Adv. Dr. *Carlos Eduardo Buchweitz*.

08 – Processo Crime n.º 167/2001 – réu REINALDO MÁXIMO DOS SANTOS – Intimar a advogada abaixo indicada, para que se manifeste na forma, fase e prazo do artigo 499, do CPP. Adv. *Dra. Eliane Regina dos Santos*.

09 - Processo Crime n.º 001/2001 – réu RONY CÉSAR BERGAMASCO - Intimar o advogado abaixo indicado, de que foi expedido Carta Precatória à Comarca de Porto Velho-RO, com prazo de 60 dias, deprecando a inquirição das testemunhas arroladas com a denúncia(substituídas). Adv. Dr. *Osmar Fernando de Medeiros*.

10 – Processo Crime n.º 28/2000 – réus ADILSON PEREIRA DOS SANTOS e outro – Intimar o advogado abaixo indicado, de que por sentença datada de 18.02.2004, foi declarada extinta a punibilidade do réu, em ralação a pena de multa, com fundamento nos artigos 107, inc. IV, 114, inc.I, ambos do Código Penal. Intimar ainda, que foi declarada extinta a pena de multa, em razão do pagamento. Adv. Dr. *André Luiz G. Salvador*.

11 – Processo Crime n.º 231/2001 – réu ROBSON PALAMIN DOS SANTOS – Intimar o advogado abaixo indicado, para que se manifeste na forma, fase e prazo do artigo 500, do CPP. Adv. Dr. *Edi Eri Froeming*.

12 – Processo Crime n.º 195/2002 – réus ARIADNE DA SILVA GONÇALVES MACHADO e CLAUDINEI SOARES CHAGAS – Intimar o advogado abaixo indicado, para que no tríduo legal, apresente defesa prévia. Adv. Dr. *Carlos Eduardo Buchweitz*.

13 – Processo Crime n.º 183/2002 – réu DANIEL MANTOVANI FERREIRA – Intimar o advogado abaixo indicado, para que se manifeste na forma, fase e prazo do artigo 500, do CPP. Adv. Dr. *Paulo Sérgio Vital*.

## Palmital

**COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ**  
**RELAÇÃO DE Nº 02/2004**

Processo Crime nº 79/2000 – OBJETIVO: INTIMAR DEFENSOR Réus:(s): Jacir de Ramos e João Maria de Ramos Intimação do defensor do réu João Maria de Ramos, da audiência

designada no dia 12.08.04 às 13:30 horas, perante este Juízo.

Dr. LAERTES DE SOUZA - OAB/PR 10.699

## Pinhais

**COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ**  
**JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL**  
**JUIZ: DRA. MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA**  
**RELAÇÃO Nº 06/2004**

ADVOGADOS

· Dr. Alaiades Teixeira Trindade;  
· Dr. Altair de Oliveira;  
· Dra. Débora Maria Cesar de Albuquerque;  
· Dr. Illio Boschi Deus;  
· Dr. José de Castro Alves Ferreira;  
· Dr. Luiz Carlos Pasqual;  
· Dr. Nelson Scarpim Júnior;  
·Dr. Onésio Machado de Oliveira;  
· Dr. Rodolfo E. L. Silva;

AUTOS

01 – Processo-Crime n.º 94/2003 – RAFAEL DOS SANTOS OLIVIER – “Por sentença datada de 01/03/2004, o réu foi condenado à pena de 05 anos e 04 meses de reclusão, em regime semi-aberto, por infração ao art. 157 § 2º, I, II e V, do CP, absolvendo-o quanto ao crime previsto no art. 1º, da Lei 2252/54, com fundamento no art. 386, VI, do CPP.” – Adv. Dra. Débora Maria Cesar de Albuquerque;

02 – Processo-Crime n.º 134/2003 –PEDRO PAULO MINERVO e outro – “Inquirição das testemunhas de acusação a realizar-se em 15/04/2004, às 09h00min.”- Adv. Dr. Altair de Oliveira;

03 – Processo-Crime n.º 169/98 – FINEYO VIEIRA DE SOUZA e outro – “Inquirição das testemunhas de acusação a realizar-se em 01/04/2004, às 15h00min.” – Adv. Dr. Alaiades Teixeira Trindade e José de Castro Alves Ferreira;

04 – Processo-Crime n.º 23/2000 – THIAGO SILVEIRA – “Inquirição das testemunhas arroladas pela Defesa a realizar-se em 08/04/2004, às 13h30min.” – Adv. Dr. Rodolfo E. L. Silva;

05 – Processo-Crime n.º 426/98 – JOSÉ BENEDITO VAZ – “Inquirição das testemunhas de acusação a realizar-se em 29/04/2004, às 13h00min.” – Adv. Dr. Nelson Scarpim Júnior;

06 – Processo-Crime n.º 284/2001 – PEDRO ROBERTO OLIVEIRA GARCIA e outros – “Instrução e julgamento a realizar-se em 19/04/2004, às 13h30min.” – Adv. Drs. Illio Boschi Deus e Luiz Carlos Pasqual;

07 – Processo-Crime n.º 48/2003 – JOANES DA LUZ – “À Defesa para que devolva os autos em Cartório no prazo de 48 horas.” – Adv. Dr. Onésio Machado de Oliveira;

## Rio Branco do Sul

**COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ ,**  
**Cartório Criminal, Júri e Execuções Criminais.-**  
**JUIZA DE DIREITO : LUCIANA VARELLA CARRASCO**  
**RELAÇÃO Nº 03/2004..**

Advogados	nºordem	nº/feitos
Damaso Air Gomes	03	007/03
Luiz Gustavo Rodrigues Flores e ou	02	008/02
Nilton Bussi e ou	01	088/03
Rodolfo Lincoln Hey	04	055/03

01 – PG – 088/03. – Requerente, BENTO ILCEU CHIMELLI – (Pedido de Prisão Domiciliar). Indeferido pelo despacho de 19.01.04: (fls. 26) Adv. NILTON BUSSI e ou – OAB 2081.

02 – PC – 008/02 – R. ALINIR RIBEIRO LESNIOWISKI, Inquirição de testemunhas de Defesa para o dia 04.06.04, às 15,00 horas e de que em data de 17.02.04, foram expedidas Cartas Precatórias às comarcas de FLORIANÓPOLIS e CURITIBA – Adv. LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES.-

03 – PC –007/03 – R. JORGE DE ALMEIDA - com vista ao Defensor para apresentação de contra-razões de apelação no prazo legal. Adv. Dr. DAMASO AIR GOMES – OAB 11463.-

04 – PC – 055/03 – R. LEONIDE RAMOS DOS SANTOS Intima a Defesa de que em data de 20.02.04, foi expedida Carta Precatória à capital do Estado CURITIBA - para oitiva de uma testemunha de denúncia, que se encontra recolhida em estabelecimento penal do estado, cumprindo pena. Adv. RODOLFO LINCOLN HEY. OAB 16.817.

## Santa Helena

**CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA HELENA-PR**  
**RELAÇÃO Nº 07/04**  
**JUIZ DE DIREITO: SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI**

RELAÇÃO DE ADVOGADOS INTIMADOS

DRA. NEUSA FATIMA REFATTI -01  
DR. OTAVIO GUTKOSKI – 01  
DR. EDEVAL BUENO-02-08 –22  
DRA. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA- 02-19-23  
DR. EDUARDO JUVALDIR LIS-03



DRA. SILVIA MATTEI-04 -13 -16  
 DR. SANDRA JUSSARA RICHTER -05-17  
 DR. NELSON FERREIRA D'ANGELO-06  
 DR. NAUDÉ PEDRO PRATES-07  
 DR. CEZAR PAULO LAZZAROTTO -09  
 DR. HUDSON FERREIRA D'ANGELO -10  
 DR. OSMAR CODOLO FRANCO-11  
 DR. ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ -12  
 DR. JOSÉ REINALDO RODRIGUES- 14  
 DR. KAIRO RAMOS JUBÉ-15  
 DR. SANDRO PAULO TONIAL-15  
 DR. JULIANO ANDRIOLI -18  
 DR. MAURO QUILES BALDASSARE-20  
 DRA. ANA CLEUSA DELBEN-20  
 DR. SANTINO RUCHINSKI-21  
 DR. ATÍLIO JOÃO ANDRETTA -24  
 DR. ULICES PIZZATO -24  
 DR. ARY ALBERTO ZIBETTI-25

**01-PROCESSO CRIME N.º 74/01. RÉU: LUIZ CARLOS DA VEIGA.** Intime-se os defensores do réu para que, no prazo de 10 dias, comprovem nos autos a notificação de seu constituinte, quanto a renúncia de fls. 196, vez que são advogados constituídos pelo réu. **DRA. NEUSA FATIMA REFATTI e OTAVIO GUTKOSKI.**

**02-PROCESSO CRIME N.º 21/03. RÉUS: FABIO LUIS PIONER E BIEVENIDO GONZALEZ SANCHEZ.** Intime-se os defensores dos réus de que os autos encontram-se em cartório para contrarrazões de recurso. **DRA. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e DR. EDEVAL BUENO.**

**03-PROCESSO CRIME N.º 42/01. RÉUS: NELSON LOPES e IRACI PANCERA.** Intime-se o defensor dos réus do despacho de fls. 154. **DR. EDUARDO JUALDIR LIS.**

**04- PROCSSO CRIME N.º 48/95-A RÉU: JOSÉ DE MATOS GONÇALVES.** Intime-se a advogada da sentença de fls.188/197 **DRA. SILVIA MATTEI.**

**05-PROCESSO CRIME N.º 87/00: RÉU PEDRO SIEBERT.** Intime-se a defensora do réu para que no prazo de 10 dias forneça o endereço do mesmo. **DRA. SANDRA JUSSARA RICHTER.**

**06-PROCESSO CRIME N.º 136/01. RÉUS: MARCOS RIBEIRO, WANDERLEI DE BORBA e VILMAR JOSÉ CARDOSO.** Intime-se o defensor do réu MARCOS RIBEIRO, que os autos encontram-se em cartório, para manifestar-se sobre as testemunhas arroladas pela defesa não encontradas. **DR. NELSON FERREIRA D'ANGELO.**

**07-PROCESSO CRIME N.º 24/03. RÉU JOSÉ ALTAIR SCHIMILFENNIG.** Intime-se a defensora do réu da audiência designada para o dia 04/05/2004, às 15:30 horas, na Comarca de Foz de Iguaçu - PR. **DR. NAUDÉ PEDRO PRATES.**

**08- PROCESSO CRIME N.º 113/00 RÉU: MARCIO SERGIO MONTRESOL.** Intime-se o defensor do réu da audiência designada nesta comarca para o dia **31 de maio de 2004 às 14:30 horas** para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. Intime-se ainda o defensor para que se manifeste sobre a testemunha não encontrada, Vilson Hugo Brahun, no prazo de 10 dias. **DR. EDEVAL BUENO**

**09 - PROCESSO CRIME N.º 05/91 RÉU JAIME LUIZ TASSO.** Intime-se o defensor do réu da r. sentença de fls. 126/127. Intime-se ainda o defensor para que proceda a intimação do acusado da sentença, tendo em vista que o mesmo encontra-se em lugar incerto. **DR. CEZAR PAULO LAZZAROTTO.**

**10-PROCESSO CRIME N.º 58/00 RÉU GILMAR JOSÉ TÚLIO e FERNANDO HILDO MEYER.** Intime-se o defensor dos réu da r. sentença de fls. 99/100. **DR. HUDSON FERREIRA D'ANGELO.**

**11-PROCESSO CRIME N.º 11/02: RÉU: EURICO MATHEUS WEIZENMANN.** Intime-se o defensor do réu que deverá comprovar nos autos a notificação de seu constituinte, eis que é defensor constituído. **DR. OSMAR CODOLO FRANCO.**

**12-PROCESSO CRIME N.º 53/00: RÉU: ALTAIR AUGUSTO ZERVES BEUREN.** Intime-se o defensor do réu da r. sentença de fls. 79. **DR. ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ.**

**13- PROCESSO CRIME N.º 47/01 REU DARIO JEGGLI.** Intime-se a defensora do réu da r. sentença de fls. 66. **DRA. SILVIA MATTEI.**

**14- CARTA PRECATÓRIA N.º 13/04: RÉU VALDEIR DE MOURA:** Intime-se o defensor do réu da audiência designada para o dia 31 de março de 2.004, às 16:45 horas. **DR. JOSÉ REINALDO RODRIGUES.**

**15- CARTA PRECATÓRIA: N.º 124/03 RÉU: JOSÉ VALTER RAFAEL, CLOVIS JAIR GRUBE, SALETE DE FÁTIMA DE LIMA e JOÃO BATISTA HAMMES.** Intimem-se os defensores dos réus da audiência designada para o dia e 24 de março de 2004, às 15:30 horas. **DRS. SANDRO PAULO TONIAL e KAIRO RAMOS JUBÉ.**

**16 PROCESSO CRIME N.º 88/01 RÉU ANASTÁCIO HILÁRIO DA SILVA.** Intime-se a defensora do réu da r. sentença de fls. 55. **DRA. SILVIA MATTEI.**

**17 - PROCESSO CRIME N.º 15/01, RÉU: EDINALDO CORREIA DE SOUZA e IVONE APARECIDA CORREIA DE SOUZA.** Intime-se a defensora dos réus da r. sentença de fls. 99/100. **DRA. SANDRA JUSSARA RICHTER.**

**18-PROCESSO CRIME N.º 124/00, RÉU RAFAEL TESKE.**

Intime-se o defensor do réu da r. sentença de fls. 96/97. em resumo declarada extinta a punibilidade do acusado, com fulcro § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95. **DR. JULIANO ANDRIOLI.**

**19-PROCESSO CRIME N.º 93/00, RÉU: ROBERTO CARLOS DE SOUZA.** Intime-se a defensora da réu para que se manifeste nos autos na fase do 499 do CPP. **DRA. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA.**

**20-PROCESSO CRIME N.º 41/01, RÉU: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA.** Manifeste-se a defesa do réu sobre a certidão de fls. 123 v.. **DRA. ANA CLEUSA DELBEN e MAURO QUILES BALDESSARE.**

**21-PROCESSO CRIME N.º 45/00, RÉU: RUBENS SIEGEL** Intime-se a defesa do réu do terceiro parágrafo de fls. 450. **DR. SANTINO RUCHINSKI.**

**22 - PROCESSO CRIME N.º 07/03 RÉU EDER MORAES ESTORKES.** Intime-se o defensor do réu da audiência designada para o dia **31 de maio de 2004 às 15:30 horas**, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelo Ministério Público. Intime-se ainda da expedição de Carta Precatória a Comarca de Foz do Iguaçu -PR, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público. **Dr. Edeval Bueno.**

**23 - PROCESSO CRIME N.º 24/00, RÉU ÉLSON VIEIRA DE SOUZA.** Intime-se a defensora do acusado da audiência designada na Comarca de Medianeira para o dia 01 de abril de 2004 às 16:00 horas, ocasião que será ouvida da testemunha arrolada pelo Ministério Público. **Dra. Ana Maria Antunes Pereira.**

**24 CARTA DE ORDEM N.º 134/03, RÉUS CELSO WEISS, LÍDIO JOSÉ SCHNEIDER e MOZART G. BELO DA SILVA.** Intime-se os defensores dos réus da audiência designada nesta comarca para o dia 14 de Abril de 2004 às 16:15 horas. **Dr. Ulices Pizzatto, Dr. Atílio João Andretta.**

**25 PROCESSO CRIME N.º 93/01 RÉU ITAMAR PEDRO LAZZARIN.** Intime-se o defensor do réu do despacho de fls. 158. **Dr. Ruy Alberto Zibetti.**

## São José dos Pinhais

**Juízo de Direito da Comarca de São José dos Pinhais - PR 1.ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais Fábio Marcel Becher - Escrivão Titular E-mail: fmb@tj.pr.gov.br Relação n.º 07/2004 JUÍZA DE DIREITO: Drª Luciani Regina Martins de Paula**

Advogado	ordem	Autos
AUGUSTO CEZAR CARDOSO DA SILVA	09	2004.482-0
CEZAR ZERBINI DE ARAÚJO	13	2003.927-8
CLÁUDIO R. MAGALHÃES BATISTA	06	2003.1372-0
ECLÉIA MARIA MARTINS RIBAS	05	2001.1067-1
EDENAN MARTINEZ BASTOS	04	2000.597-8
EDISON FOGAÇA DA SILVA	01	2003.2272-0
JAMIL CURY	08	2004.16-4
LUIZ ANTÔNIO MORES	14	2004.326-3
LUIZ F. MARTINS BONETTE	02	1995.21-8
MARCELA MILCZEWSKI BATISTA	06	2003.1372-0
NILTON RIBEIRO DE SOUZA	12	2004.51-5
PAULINO DE SIQUEIRA CÔRTEZ NETO	07	2003.1892-7
ROGÉRIO PINTO DA COSTA	09	2004.482-0
SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA	03	2003.2156-1
VALMOR ALEXANDRE GONÇALVES	10	2004.469-3
VALMIR RIBEIRO	11	2003.2036-0
WILLIAM PATRICIO	09	2004.482-0

01) Processo Crime n.º 2003.2272-0 - Ministério Público do Estado do Paraná X Ricardo de Jesus Xavier - "À defesa na fase do art. 499 do CPP" - Advogado: Dr. EDISON FOGAÇA DA SILVA.

02) Processo Crime n.º 1995.21-8 - Ministério Público do Estado do Paraná X Carlos Wilson dos Santos - "... Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, com o fim de absolver o denunciado Carlos Wilson dos Santos, das imputações constantes deste autos, qual seja, o previsto no artigo 121, § 3º (por três vezes) c/c artigo 70 ambos do Código Penal, e o faço com fundamento no artigo 386, inciso IV do Código de Processo Penal" - Advogado: Dr. LUIZ F. MARTINS BONETTE.

03) Processo Crime n.º 2003.2156-1 - Ministério Público do Estado do Paraná X Ronaldo Adriano Batista - "Vista às partes para que ratifiquem os atos realizados até esse momento". - Advogada: Drª SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA

04) Processo Crime n.º 2000.597-8 - Ministério Público do Estado do Paraná X Daniel Ferreira de Almeida - "Para a oitiva das testemunhas de defesa designo o dia 15 de junho de 2004, às 16:00 horas" - Advogado: Dr. EDENAN MARTINEZ BASTOS.

05) Processo Crime n.º 2001.1067-1 - Ministério Público do Estado do Paraná X Valdir Francisco de Amaral e Outros - "Intime-se a defesa para que se manifeste quanto ao pedido de fls. 231" - Advogada: Dr. ECLÉIA MARIA MARTINS RIBAS.

06) Processo Crime n.º 2003.1372-0 - Ministério Público do Estado do Paraná X Valdir Juravski - "Intime-se a defesa para que manifeste-se com relação às testemunhas não localizadas." - Advogados: Dr. CLÁUDIO R. MAGALHÃES BATISTA, Drª MARCELA MILCZEWSKI BATISTA.

07) Processo Crime n.º 2003.1892-7 - Ministério Público do Estado do Paraná X Manoel dos Santos Pereira - "À defesa para as alegações finais - Advogado: Dr. PAULINO DE SI-

QUEIRA CÔRTEZ NETO.

08) Carta Precatória n.º 2004.26-4 oriunda da Vara Criminal da Comarca de Icaraima/PR - Autos Originários n.º 03/2003 - Ministério Público do Estado do Paraná X Paulo Sérgio Camby - "Redesigno a audiência para o dia 01 de abril de 2004, às 14:00 horas, sendo que a testemunha comparecerá independentemente de intimação conforme petição de fl. 27" - Advogado Dr. JAMIL CURY.

09) Carta Precatória n.º 2004.482-0 oriunda da 2ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre/RS - Autos Originários n.º 115202021 - Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul X Alex Sandro Santo da Rosa e Outros - "Para o ato deprecado designo o dia 19 de março de 2004, às 13:40 horas." - Advogados: Dr. JAMES JOSÉ DA SILVA, Dr. WILLIAM PATRICIO, Dr. AUGUSTO CEZAR CARDOSO DA SILVA, Dr. ROGÉRIO PINTO DA COSTA.

10) Carta Precatória n.º 2004.469-3 oriunda da Vara Criminal da Comarca de Balneário Camboriú/SC - Autos Originários n.º 005.03.015297-0 - Ministério Público do Estado de Santa Catarina X João Batista Evangelista - "Para o ato deprecado designo o dia 07 de abril de 2004, às 10:20 horas." - Advogado: Dr. VALMOR ALEXANDRE GONÇALVES

11) Pedido de Liberdade Provisória C/ Fiança n.º 2003.2036-0 - Requerente: Paulo Sérgio da Silva - "Ao requerente para contra-razões de recurso em sentido estrito, no prazo legal." - Advogado: Dr. VALMIR RIBEIRO

12) Pedido de Liberdade Provisória S/ Fiança n.º 2004.51-5 - Requerente: Gustavo Fagner Rodrigues Monteiro - "Deve o requerente esclarecer o fato de estar indiciado por roubo, conforme consta dos autos principais" - Advogado: Dr. NILTON RIBEIRO DE SOUZA.

13) Pedido de Restituição de Veículo - Autos n.º 2003.927-8 - Requerente: Jessey de Freitas - "Ao requerente para que junte aos autos certificado de transferência do veículo apreendido, com o reconhecimento de firma da assinatura do vendedor, uma vez que no documento de fls. 06 não há reconhecimento de firma" - Advogado: Dr. CEZAR ZERBINI DE ARAÚJO.

14) Pedido de Liberdade Provisória C/ Fiança n.º 2004.326-3 - Requerente: Josiane Chaves da Silva - "... Diante do exposto DENEGO ao requerente o benefício da liberdade provisória, eis que estão presentes os motivos ensejadores da custódia preventiva." - Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO MORES.

## Toledo

**COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ VARA CRIMINAL JUIZ DE DIREITO: BIANOR BOTTEGA**

Índice nominal dos Advogados intimados nesta relação n.º 11/2004.

1. Dr. Gilberto Monteiro Xavier
2. Dr. Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
3. Dr. Clárcio Carlos
4. Dr. Ronaldo da Fonseca
5. Dr. Oscar Estanislau Nasihgil
6. Dr. Delmar Marino Hoffmann
7. Dra. Leticia Jasinski Rodrigues
8. Dr. Márcio Wagner
9. Dr. Reny Ângelo Pastre
10. Dr. Anderson Reny Heck
11. Dr. Adilson Ricardo Martins

### RELACÃO N.º 11/2004

1. Processo Crime n.º 124/95 - Réu(s): Laércio Soares Barbosa - Intimá-lo da baixa dos autos do Tribunal de Justiça do Paraná, havendo os membros da Segunda Câmara Criminal acordado, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação. Adv(s):. Dr. Gilberto Monteiro Xavier.

2. Processo Crime n.º: 255/2001 - Réu(s): Ronaldo Gomes Barroso e Odair Cleberson Bock Folme - Extinta a punibilidade do réu Ronaldo Gomes Barroso com fundamento no artigo 107, I, do Código Penal. Adv.: Jomah Hussein Ali Mohd Rabah.

3. Processo Crime n.º: 2002.09-0 - Réu: Jonival Gonçalves de Salles - Condenado nas sanções do artigo 214, "caput", combinado com o artigo 224, "a" e com o artigo 226, II, todos do Código Penal, à pena de sete (07) anos e onze (11) meses de reclusão, regime semi aberto. Adv.: Clárcio Carlos.

4. Processo Crime n.º 111/2001 - Ré(s): Samira Regina Favaro - Apresentar alegações finais, no prazo legal. Adv: Ronaldo da Fonseca

5. Processo Crime n.º 2000.28-3 - Réu (s): Roque Ferreira de Lima - Manifestar-se na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal. Adv: Oscar Estanislau Nasihgil.

6. Processo Crime n.º 2003.162-5 - Réu(s): Luiz Fernando Pereira - Expedida Carta Precatória à Comarca de Palotina - PR, para inquirição de uma testemunha de acusação, com prazo de 60 dias. Adv: Delmar Marino Hoffmann.

7. Processo Crime n.º 157/2003 - Réu(s): Márcio Pinheiro de Souza - Apresentar as razões do recurso no prazo legal. Adv. Leticia Jasinski Rodrigues.

8. Processo Crime n.º 2003.152-8 - Réu(s): Daniel Wutzke e Nair Nelda Lovatto - Intimá-lo da remessa dos autos à comarca de Marechal Cândido Rondon/Pr, face a entrada em vigor da

Lei Estadual n.º 14.277/2003, que instituiu o novo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Adv.: Márcio Wagner.

9. Processo Crime n.º 52/2002 - Réu(s): Pedro Zeloir Bueno - Apresentar alegações finais, no prazo legal. Adv: Reny Ângelo Pastre e Anderson Reny Heck.

10. Processo Crime n.º 2002.101-1- Réu(s): Eleandro Martins Pereira - Intimá-lo para indicar as peças do processo que deverão ser transladadas para a formação da carta testemunhável, bem como, de que a carta testemunhável não tem efeito suspensivo (artigo 646 do Código de Processo Penal), de modo que fica mantido o julgamento pelo Tribunal do Júri, nos termos anteriormente ordenados, considerando também q se trata de réu preso. Adv: Adilson Ricardo Martins.

## União da Vitória

**RELAÇÃO N.º 007/2004 VARA CRIMINAL DA COMARCA UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**

Fica o Causídico abaixo qualificado, intimado de que os autos sob n.º 2003.436-5, de Queixa Crime, foi remetido ao Juizado Especial Criminal desta Comarca, conforme determinação Judicial, em que figura como Querelante Theodoro Sucharski Filho e Querelado Rogério Francisco Faesser de Souza.

**DR. MARTIM FRANCISCO RIBAS**, com escritório profissional nesta cidade e Comarca.

**COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ VARA CRIMINAL - RELAÇÃO N.º 008/2003 JUÍZA - DOUTORA JEANE CARLA FURLAN**

1- PROCESSO-CRIME N.º 2003.564-7 - RÉUS: DILONEI JOSÉ MEES E OUTROS; INTIMAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS ÀS COMARCAS DE CAPINZAL E CHAPECÓ, SC, PARA INQUIRÇÃO TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO - ADV: DRS. MAURO ALBERTO ANGONESE e JORGE LUIS RUBIN - CHAPECÓ, SC .

2- CARTA PRECATÓRIA N.º 2003.652-0 - RÉU: IRACI ADRIANO DE COUTO; AUDIÊNCIA DIA 15/09/2003, ÀS 13:30 HORAS, INQUIRÇÃO TESTEMUNHA RENATO ALVES DE LIMA; ADV. DR. DIRCE DE PAULA MION - CURITIBA-PR.

## Uraí

**COMARCA DE URAÍ- PR VARA CRIMINAL JUIZ(A): KELLY SPONHOLZ MOLETA RELACÃO N.º 04/2004**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ROGÉRIO OSCAR BOTELHO		
RONALDO ANTONIO BOTELHO	01	PC 62/2002
ELIAS DE JESUS PINHEIRO		
IZABEL CRISTINA G. S. DE ARAUJO	02	PC 67/2003
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	03	PC 36/2002
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	04	PC 13/2000
LEONARDO VINCE	05	PC 09/2004
DONIZETE ANTONIO ZILLI	06	PC 56/2002
ELIAS DE JESUS PINHEIRO	07	PC 09/2003
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	08	PC 04/2004
IVAN ROGÉRIO DA SILVA	09	PC 29/2002
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	10	PC 06/2004
VINICIUS FERRACIN LAUREANO	11	PC 05/2004
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	12	PC 26/2002
VINICIUS FERRACIN LAUREANO	13	CP 01/2004
GERALDO DOS SANTOS DA SILVA	14	PC 58/2002
VINICIUS FERRACIN LAUREANO	15	CP 04/2004

01- PROCESSO CRIME N.º 62/2002 - RÉUS : LUIZ YOSHIHARU SATO E MAURICIO APARECIDO TERRA - intimação dos Defensores dos réus, para que dentro do prazo legal, apresente as Alegações Finais nos Autos de PC 62/2002 - Dr. Rogério Oscar Botelho e Dr. Ronaldo Antonio Botelho - Advogados .

02- PROCESSO CRIME N.º 67/2003 RÉUS; RODINEY APARECIDO MACIEL, WANDERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA E ALEX PEREIRA DA COSTA - intimação dos defensores dos réus, de que foi designado o dia 10 de agosto de 2004, às 15:15 horas, perante este Juízo da Comarca de Uraí-PR, a audiência de inquirição das testemunhas de acusação - Dr. Elias de Jesus Pinheiro e Drª Izabel Cristina G.S. de Araújo - Advogados .

03- PROCESSO CRIME N.º 36/2002 RÉUS : OLEGÁRIO BATISTA E FABIANO ROBERTO MARQUES - intimação do Defensor dos réus , de que foi designado o dia 10 de agosto de 2004, às 14:00 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-PR, a audiência de inquirição das testemunhas de defesa - Dr. Renato cruz de Oliveira - Advogado.

04- PROCESSO CRIME N.º 13/2000 RÉU; JOSÉ BENTO PRADES - intimação do Defensor nomeado para o ato- Dr. Renato Cruz de Oliveira - de que foi designado o dia 31 de agosto de 2004, às 14:00 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-PR, a audiência de interrogatório do réu - Dr. Renato Cruz de Oliveira - Defensor nomeado .

05- PROCESSO CRIME N.º 09/2004, RÉU: ROSALVO DE

SOUZA - intimação do Defensor nomeado para o ato – dr. Leonardo Vince - de que foi designado o dia 31 de agosto de 2004, às 13:30 horas , perante o Juízo da Comarca de Uraí-PR, a audiência de interrogatório do réu – Dr. Leonardo Vince – Advogado .

06- PROCESSO CRIME Nº 56/2002 RÉUS; SERGIO ADRIANO MATIAS E JOSÉ SILVA MATIAS - intimação do Defensor dos réus , de que foi designado o dia 17 de agosto de 2004, às 14:45 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência de inquirição das testemunhas de acusação – Dr. Donizete Antonio Zilli - Advogado .

07- PROCESSO CRIME Nº 09/2003 - RÉU ; WAGNER APARECIDO RAMOS - intimação do Defensor do réu, de que foi designado o dia 17 de agosto de 2004, às 14?15 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência de inquirição das testemunhas de acusação - Dr. Elias de Jesus Pinheiro - Advogado nomeado.

08- PROCESSO CRIME Nº 04/2004 – RÉU; PAULINO DO COUTO - intimação do defensor nomeado ao réu- DR. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA - de que foi designado o dia 17 de agosto de 2004, às 13:45 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência de interrogatório do réu - Dr. Renato cruz de Oliveira – Advogado.

09- PROCESSO CRIME Nº 29/2002 , RÉU; JOÃO CARLOS DA SILVA - intimação do Defensor e curado nomeado ao réu - de que foi designado o dia 24 de agosto de 2004, às 15:00 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência de inquirição das testemunhas de acusação – Dr. Ivan Rogério da Silva- Advogado .

10- PROCESSO CRIME Nº 06/2004 - RÉU ADEMIR CANDIDO DA SILVA - intimação do defensor nomeado ao réu – DR. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA , de que foi designado o dia 24 de agosto de 2004, às 13:30 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência de interrogatório do réu – Dr. Renato cruz de Oliveira - Advogado.

11- PROCESSO CRIME Nº 05/2004 - RÉU CLAUDEMIR TEIXEIRA - intimação do Defensor nomeado ao réu – DR . VINICIUS FERRACIN LAUREANO - de que foi designado o dia 24 de agosto de 2004, às 14:30 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-PR, a audiência de interrogatório do réu – Dr. Vinicius Ferracin Laureano – Defensor nomeado

12- PROCESSO CRIME Nº 26/2002 – RÉU : ALLAN ALVES FERREIRA - intimação do Defensor nomeado ao réu , de que foi designado o dia 24 de agosto de 2004, às 14:00 horas. , perante o Juízo da Comarca de Uraí-PR, a audiência de inquirição da testemunha de acusação - Dr. Renato Cruz de Oliveira - Advogado.

13- CARTA PRECATÓRIA Nº 01/2004 - RÉU : JOSÉ EUGÊNIO ZANIRATTO - intimação do Defensor nomeado ao réu – DR. VINICIUS FERACIN LAUREANO - de que foi designado o dia 10 de agosto de 2004, às 13:30 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-PR, a audiência de interrogatório do réu – Dr. Vinicius Ferracin Laureano – Advogado.

14- PROCESSO CRIME Nº 58/2002 RÉUS; ANDERSON PERIN E ANDRÉ SABINO DE PAIVA - intimação do Defensor nomeado aos réus – DR. GERALDO DOS SANTOS DA SILVA , de que foi designado o dia 31 de agosto de 2004, às 15:15 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência de inquirição das testemunhas de acusação – Dr. Geraldo dos Santos da Silva –Advogado nomeado .

15- CARTA PRECATÓRIA Nº 04/2004 - RÉUS; PAULO CESAR RAMALHO TAQUES, ARLINDO FELIX , REGINALDO TEODORO DE SOUZA , EDERSON CLOVIS PAULINO , ANDREA MORÁSTICO E ROGÉRIO RYZIK FIGUEIRA – intimação do Defensor nomeado - Dr. Vinicius Ferracin Laureano – de que foi designado o dia 31 de agosto de 2004, às 14:45 horas, perante o Juízo da Comarca de Uraí-Pr., a audiência de interrogatório do réu Rogério Ryzik Figueira - Dr. Vinicius Ferracin Laureano – Advogado nomeado.

## Juizados Especiais

## Cascavel

### JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CASCAVEL RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS

ADVOGADOS AUTOS  
Dr. MARA BENNEMANN 299/2004  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DR. ALESSANDRA SANTOS AMARAL 298/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE297/03 – 342/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

Dr. ELOA REGINA BITTENCOURT R. PINTO 321/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Es-

pecial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. RAFAEL C. BRUGNEROTTO 316/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. SUELI DA ROSA FONTOLAN 296/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. VITOR HUGO SCARTEZINI 294/04 – 295/04 – 340/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO 312/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. EUCLIDES EUDES PANAZOLLO 313/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. ROSILENY V. DE ASSIS PONTES 314/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. ÉRIKA J. R. WATERMANN 319/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. MARCELO DAL PONT GAZOLA 320/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA 359/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. LUCIO MAURO NOFFKE 354/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. ALEXANDRA FEDERLE 353/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. GILBERTO FIOR 352/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. EDUARDO OLEINIK 355/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. JAQUELINE ZANON 349/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. MARCOS ROGÉRIO SCHMIDT 356/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. LORI HELENA FISCHER 362/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. NELSON FAGUNDES 363/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. INES APARECIDA DE PAULA DIAS 361/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES 350/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados

DR. CARLOS WALTER MOREIRA 345/04  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

### JUIZADO ESPECIAL CÍVEL 04/2004 RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS

ADVOGADOS AUTOS  
Dr. VITOR HUGO SCARTEZINI325/2004; 326/2004; 310/2004; 311/2004; 317/2004; 303/2004; 337/2004; 339/2004; 335/2004; 336/2004; 328/2004; 329/2004; 331/2004; 332/2004; 334/2004; 301/2004; 306/2004; 307/2004; 308/2004; 309/2004; 304/2004; 300/2004; 302/2004.288/2004, 289/2004,

Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DR. ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES 315/2004  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DR. GUSTAVO LOMABRDI FERREIRA 318/2004  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DR. JANDIRA WERPACHOSKI DOLINSKI 316/2004  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DR. LUIZ PAULO WILLE 256/2004 343/2004  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DR. ERIKA J. R. WATERMANN 284/2004 347/2004; 348/2004; 351/2004;  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DR. IVON PANCARO DA CUNHA 358/2004  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DR. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA 346/2004  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DR. DONIZETE DE OLIVEIRA 257/2004 276/2004  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DRA. JANAINA DOCKHORN MAHADO 286/2004  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DR. JEAN CARLOS MACHADO 285/2004  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DR. ARNALDO DA COSTA FARIA 287/2004  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

DR. ANDRÉ VINICIUS BECK LIMA 280/2004 281/2004  
Sr. Advogado: Favor comparecer na Secretaria do Juizado Especial Cível a fim de retirar a Carta de Citação dos autos acima mencionados.

## Foz do Iguaçu

### COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL RELAÇÃO Nº 004/2003 JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR - DR. MARCOS ANTONIO FRASON

#### INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS NA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL:

ADVOGADOS:	AUTOS:
Anadir Rute dos Santos	491/02, 1217/02.
Edir Rafagnim	180/01.
Elizangela Lazzaretti	874/03.
Isabela C. Dal Bó L. Aguirra	1109/02.
Janyto Oliveira Sobral do Bonfim	1777/02, 1531/03.
Leandro de Oliveira	1466/02.
Paulo S. Dias da Silva	1291/98.
Rosangela Mariolli	973/99.
Silvio Rorato	339/03.
Thatiana A. Leão	377/00

### COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL RELAÇÃO Nº 005/2003 JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR - DR. MARCOS ANTONIO FRASON

#### INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS NA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL:

ADVOGADOS:	AUTOS:
Emanuel S. de Souza	374/98
Gladston Ferreira da Silva	1703/01
Mário S. K. Galiciolli	1660/01
Monica R. Tavares	1305/03
Plínio Ricardo S. Junior	1479/02
Paulo Sergio Dias da Silva	782/02-783/02.
Paulo Roberto Martini	1358/03.
Rosane Welter	1794/03.
Washington do E. Santo	254/02.

## Concursos

## Cerro Azul

### EDITAL DE IMPUGNAÇÃO – PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

O Doutor *Guilherme Frederico Hernandes Denz*, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos os candidatos inscritos para preenchimento do cargo de Oficial de Justiça desta Comarca de Cerro Azul, PR, e a quem possa interessar que, pelo prazo de cinco dias, contados a partir da publicação deste Edital, encontra-se aberto o prazo para impugnação às inscrições deferidas e indeferidas para provimento do Cargo de Oficial de Justiça desta Comarca de Cerro Azul, PR, conforme relação abaixo:

#### INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ADIB MOHAMED BAHY  
ADILSON ROBERTO SCHELEIDER  
ADRIANO MAZZO  
ADULTI PLATNER BITENCOURT  
AGUINALTE ANTONIO BRINE  
ALESSANDRO DE SOUZA FERNANDES  
ALEX DA SILVA TOLARI  
ALEXANDRE FABIANO MENDES  
ANDERSON BATISTA DE SOUZA  
ANDERSON BOARD  
ANDREA MARIA GONSALES PERSIANI  
ANDREIA CRISTINA BESTEL DE MOURA E COSTA  
ANGELA DE SOUZA RODRIGUES  
ANTONIO BASSO FILHO  
ANTONIO DELLA GIUSTINA CARDOSO  
ANTONIO FILHO DOS SANTOS  
ANTONIO JUNIOR NAVARETE  
ANTONIO PIOCININ  
ANTONIO SANCHES MARTINS  
APARECIDO RODRIGUES PEREIRA  
ARILDO SCHUENCK  
AUCENIR GOUVEIA  
AUGUSTINHO MICHALIZEN  
AUGUSTO CARLOS DA SILVA CAMPOS  
BEGLIOMINI FONTANLETTI  
BRAZ VIEIRA  
CARLINHOS RODRIGUES DE ALMEIDA  
CARLOS AUGUSTO VIEIRA RENO  
CARLOS JOSE DA SILVA  
CARLOS JOSÉ DORNELES  
CARLOS MATHIAS PENTER CORREA  
CESAR AUGUSTO EZIAS PRADO  
CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA  
CLAUDINEI LUCIANO PEREIRA  
CLAÚDIO DÉCIO CAETANO  
CLAUDIO ROBERTO MENEGATTI  
CLEVERSON DE FREITAS  
CLEVERSON SADOVSKI  
CRISTIANI FÁTIMA BUZZO DOS SANTOS  
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS  
DANILO CLEBERSON DE OLIVEIRA RAMOS  
DANNILO GONSALES PERSIANI  
DAVI EHMKE  
DEISIMERI FRANCISCA DA SILVA  
EDILSON ROBERTO REYNEN  
ELEIFE VANIS TEIXEIRA  
ELIA JULIANA DE BRITO  
ELIANE MARIA OLIVEIRA PIMENTA DE SOUZA  
ELIAS ANDERSON STRAUB  
ELISÂNGELA CRISTINA DE CASTRO  
ERANI MORI  
EVERTON PARMA  
EZEQUIAS FERNANDES  
FÁBIO MASATOSHI SHIMAKAWA  
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA CANASTRA  
FRANCISCO ROBERTO CARVALHO  
GABRIEL NEGRÃO FERREIRA JÚNIOR  
GERNEVAL APARECIDO PECORAL  
GERSON RANGEL DE ALMEIDA  
GILLIAM WELLINGTON GATTO  
GILSON ROBERTO KISSULA  
HANNA MAZZAROTTO DE SÁ  
HELTON CARLOS COUTINHO  
IVAN GIACOMOZZI  
IVANTUIR LOPES DA SILVA  
JAILTON DE JESUS BASSETTI  
JEFERSON GODINHO  
JOÃO CARLOS BELO NETO  
JOÃO CARLOS TEIXEIRA  
JOÃO MARCOS VIEIRA  
JOSÉ APARICIO DOS SANTOS  
JOSÉ LAZARO BORDINI  
JOSÉ LEOCADIO DE OLIVEIRA  
JOSÉ PAULO BITENCOURT  
JOSÉ RIBAMAR MENDES  
JOSMAR SIEMIATKOUSKI  
JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA  
JULIA JAQUELINE DA SILVA GODOY  
JULIANA ROSA SANTOS  
JULIO CEZAR BALES  
JULIO KANASHIRO  
JURANDIR CARLOS ALVES  
LAURO NONCHARCHO VIEIRA  
LEANDRO VINICIO PACHECO  
LEIDI CECILIA PACHECO  
LEÔNIDAS CALIGARI JÚNIOR  
LEONIDAS TABORDA RIBAS NETO  
LILIAN CRISTIANE DE MELLO  
LÍRIO GODINHO DOS SANTOS



LÍVIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA COSTA  
LUCIANO BUENO DE OLIVEIRA  
LUCIANO GIACHINI  
LUCIANO MENDES  
LUIZ ANTONIO BARRETO  
LUIZ GUSTAVO GUZELA CRUZ  
MAICO DIEGO DENCK  
MARCIO ODINEI BELIN  
MARCO AURÉLIO APARECIDO LISSI  
MARCOS MARTINEZ CARRARO  
MARCOS ROBERTO GONCALVES DE PAULA  
MARCUS VINÍCIUS GUZELA CRUZ  
MARIEL MARCEL GOMES LOPES  
MARILDA RAMALHO DOS SANTOS  
MAURICIO FABIANO AZEVEDO  
MEIRE ELIZE LOURENÇO DE ANDRADE FERREIRA  
NEIRI MANGGER  
NEWTON CESAR LIKES  
NILTA MARIA DE REZENDE  
NIRLANDO JACINTO PACHECO  
NOROILSON TEIXEIRA  
OMERIO MACIEL  
ORLANDO DE JESUS MANGGER  
PATRICK MAGARI  
PAULO CESAR MAZON  
PAULO SERGIO TAKAHASHI  
PETRSON LUIZ SOUZA DA CRUZ  
RAFAEL AUGUSTO URSULINO DIAS  
REVERSON ANDRIGO DE LIMA  
RICARDO DE ASSIS  
RICARDO KOJI YONEMURA  
RICHARD DARCY ADDISON  
ROBERTO MAZZETTO MORON  
RODRIGO DE MOURA E COSTA  
RONALDO ANSELMO DE ASSIS  
RONALDO CLAUDINO DA SILVA  
SAMUEL LEITE  
SANDRO MARCOS CÂNDIDO SILVA  
SERGIO LAUDO BOLOGNINI  
SÉRGIO NELSON DALPIAZ  
SIMONE APARECIDA MANGGER JAQUETTI  
SORAIDE SALTÍ DA SILVA  
TATIANA DEL CARMEM RIVERA  
VALDEIR DELANHESE  
VALDIR GUELSI JUNIOR  
VALDIRENE ROLETTTO VEYH  
VALMIR DA ROCHA  
VANESSA GUILHERME DE FREITAS  
VERIDIANA SOCHER BICHIBICHI  
VICTOR MATHEUS APARECIDO LISSI  
WANDERLEY PAIVA VIDUAL  
ZACARIAS PEDRO BERNADO

#### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

SILVIO RAMUNDO  
MICHELLE DE OLIVEIRA RAIMUNDO  
FERNANDO HENRIQUE BENETI

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e PASSADO nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Alcides Antonio Adamante), secretário, digitei e subscrevi.

**GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ**  
JUIZ DE DIREITO

#### EDITAL DE IMPUGNAÇÃO – PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

O Doutor *Guilherme Frederico Hernandes Denz*, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos os candidatos inscritos para preenchimento do cargo de Escrivão Criminal desta Comarca de Cerro Azul, PR, e a quem possa interessar que, pelo prazo de cinco dias, contados a partir da publicação deste Edital, encontra-se aberto o prazo para impugnação às inscrições deferidas e indeferidas para provimento do Cargo de Escrivão Criminal desta Comarca de Cerro Azul, PR, conforme relação abaixo:

#### INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ADRIANA CRISTINA FONTES BAY  
ALEX DA SILVA TOLARI  
ÁLVARO ANTÔNIO PEREIRA  
ANA APARECIDA SEGA MARTINS  
ANA MARIA KOLOTSKI  
ANDERSON BATISTA DE SOUZA  
ANDERSON KLETTEMBERG  
ANDREIA CRISTINA BESTEL DE MOURA E COSTA  
ANDREW JACKSON PORTILHO LEONARDI  
ARI SERGIO LES  
BENTO MARIANO FILHO  
CARLOS BENEDITO ROSA  
CARLOS HENRIQUE LOUÇÃO  
CHRISTIANNE PENTEADO FERREIRA  
CLAÚDIO DÉCIO CAETANO  
DANIEL DOS SANTOS  
DEISIMERI FRANCISCA DA SILVA  
DENISE TEREZINHA GIRARDI ADDISON  
ELISÂNGELA CRISTINA DE CASTRO  
ERVIN VALENTIM KOGLIN  
EVELIZE RENATA IURK MARTINS  
FLAVIO AUGUSTO VIEIRA  
FRANCISCO ROBERTO CARVALHO  
HENRI SOLANHO  
HERLENE QUADROS DOS SANTOS  
ISAIAS RAMOS VIEIRA  
JACKSON LIKES  
JAIRO QUERO  
JEFERSON GODINHO  
JOSÉ PAULO BITENCOURT

JOSELEINE PIRES COGENIEVSKI  
KATIUSCIA BASTIAN DE MOURA E COSTA  
KISCIA BASTIAN  
LEOMAR JOÃO SECCHI  
LIELZA FERREIRA DE MORAES SEBASTIÃO  
LILIAN CRISTIANE DE MELLO  
LÍRIO GODINHO DOS SANTOS  
LUIZ CÉSAR PAULUK GERBASI  
MARCELO TERUMI FUKABORI  
MARCIA CRISTINA ALVES FERREIRA ROCHER  
MÁRCIA DE FÁTIMA LIMA SANTOS DA COSTA  
MARCIA SIQUEIRA DE SOUZA  
MARCOS ROBERTO GONCALVES DE PAULA  
MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI  
MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA  
MARIA CECILIA SCHMIDT  
MARIA LUIZA PULIDO TERRA  
MAURICIO FABIANO AZEVEDO  
MELINA SOLANO  
MILEINE SAYURI ANAMI  
MIRIAN APARECIDA BORTOLASSI AMADEU  
NEWTON CESAR LIKES  
ROBSON AGOSTINHO BLUM  
RONALDO ANSELMO DE ASSIS  
ROSANGELA MARIA BARBOSA  
ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS  
SANDRA MARIA VICENTIN  
SÉRGIO NELSON DALPIAZ  
SILVIA MARQUES DA SILVA  
VALDIRENE ROLETTTO VEYH  
VALTIELLI TALITA DE FATIMA DESPLANCHES  
WILLIAN FERNANDO ALVES DA SILVA

#### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ADRIANA RAMOS FERREIRA  
MARCELO GUTERVIL

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. DADO e PASSADO nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Alcides Antonio Adamante), secretário, digitei e subscrevi.

**GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ**  
JUIZ DE DIREITO

## Goioerê

#### JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÊ - PR. SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FURM

*Elza Maria Barbosa - Secretária*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SELECIONADOS PARA A 2ª E ÚLTIMA FASE DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

O DOUTOR NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE GOIOERÊ-PR, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO CONCURSO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,.

FAZ SABER a quem possa interessar que foi designado o dia 24 de abril de 2004, com início improrrogável para às 8:30 horas, para a realização da 2ª e última fase do concurso, para os candidatos aprovados na primeira fase, para provimento do cargo de OFICIAL DE JUSTIÇA desta Comarca de GOIOERÊ-PR, cuja prova será realizada na ESCOLA ESTADUAL RIBEIRO DE CAMPOS – ENSINO DE 1º GRAU, situada na rua José Geraldo de Souza, nº 778.

#### Nº DA INSCRIÇÃO E NOME DOS CANDIDATOS

Nº Autos	NOME DO CANDIDATO
236/02	Ademir Rodrigues Novais
81/02	Adriano Mazzo
01/03	André Luiz Lacerda
26/02	Antonio Basso Filho
155/02	Antonio Filho dos Santos
175/02	Antonio Piccinin
153/02	Antonio Sanches Martins
40/02	Augusto Ferreira do Nascimento Filho
242/02	Bernadete Aparecida de Araújo Rochinski
56/02	Carlos augusto de Camargo Pasqual
240/02	Carlos José Dornelas
127/02	Cristiane Fátima Buzzo dos Santos
166/02	Daniel Luiz Bachini
79/02	Daniela Raquel de Freitas
200/02	Edilson Castilhos
128/02	Edilson Roberto Reynen
87/02	Elizangela Paula Passarella
17/02	Elton Rodrigo Salla Berg
191/02	Evertton Koji
31/02	Gilliam Wellington Gatto
03/02	Gutemberg da Silva Soares
181/02	Harumi Cristiane Propheta Someya Rodrigues
176/02	Hilda Amália Coelho Martins
119/02	Jefferson Lima Aguiar
27/02	João Marcos Vieira
83/02	José Aparecido dos Santos
129/02	José Carlos da Silva
41/02	José Ribamar Mendes
171/02	Leandro Alencar Mistro Piccinin
116/02	Luiz Carlos Felipe
36/02	Marcus Vinicius Israel Domingues

82/02	Margarete da Silva
123/02	Marisa Paulena
122/03	Marlene Oliveira Gomes Mendes
07/02	Milene Ana dos Santos
206/02	Millena Poubel de Souza Pessoa
193/02	Nei Carlos Ribeiro
235/02	Noroilson Teixeira
234/02	Regina Clementine de Castro
29/02	Renildes Stange de Oliveira de Souza
117/02	Ricardo Koji Yonemura
204/02	Ricardo Moreto Sarrão
02/02	Ricardo Pontalti
186/02	Roberta Patrícia Figueiredo Rocha
170/02	Sérgio Antonio de Brito
226/02	Sérgio Laudo Bolognini
136/02	Vera Lúcia de Paula Xavier
168/02	Waldecir Ferreira de Almeida
169/02	Waldecir Toski dos Santos
208/02	Wanderley Paiva Vidual
162/02	Wilson Forlan Amaral

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça, bem como afixado no Átrio do Fórum desta comarca. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Elza Maria Barbosa), Secretará da Direção do Fórum, digitei e subscrevi

*NESTARIO DA SILVA QUEIROZ*

Juiz de Direito – Diretor do Forum

## Nova Londrina

#### JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO e AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

O DOUTOR MARCOS JOSÉ VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER, pelo presente edital, expedido nos Autos nº. 175/1992, de Concurso para Provimento do Cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, a todos os interessados a que este virem, ficando devidamente intimados, da ata do concurso, planilha de pontos dos títulos e planilha com a ordem de classificação a seguir:

ATA FINAL DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (13/02/2004), nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, às 10:00 horas, nas dependências do Edifício do Fórum, presente a Banca Examinadora, composta pelo Dr. Marcos José Vieira – Excelentíssimo Juiz de Direito, Presidente; Dr. Sidney Maynardes Júnior – DD. Promotor de Justiça, Membro Examinador; e Dr. Agenor de Oliveira Duarte – DD. Advogado, Representante da OAB, Membro Examinador, comigo, Isabel Dourado Mathias, Escrivã, deu-se início a apreciação e a pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos aprovados na prova escrita. “Apenas a candidata Noemi Santin Mazaró foi aprovada na prova escrita, apresentando tempestivamente os documentos de f. 55-79 para a pontuação de títulos. No entender desta Presidência, contudo, a candidata faz jus apenas a 0,1 (um décimo) de pontos, por haver apresentado certificados de participação em encontros e simpósios sobre temas ligas ao foro judicial (Regulamento, art. 29, XII), tal como se extrai dos certificados de f. 56-63. Não se pode enquadrar o curso oferecido pela INOREG (280 horas) no inciso X do art. 29 do Regulamento, uma vez que não se sabe quem ministrou o curso em questão. Vale lembrar, a propósito, que a pontuação referida no inciso X somente é de ser atribuída quando o curso haja sido “ministrado por professor de notória capacidade docente”, o que não logrou provar a candidata. O Diploma de Bacharel em Direito não é, por si só, arrolado no art. 29 do Regulamento como título, da mesma forma que não são os certificados referidos nos itens 10 e 11 do requerimento de f. 51-54. As Portarias de designação da candidata como oficial e escrevente juramentada do Cartório de Registro de Imóveis (itens 12 a 22 – f. 52-53) não se amoldam aos incisos II e III do art. 29, que se referem somente ao foro judicial. Os cursos extracurriculares aludidos no item 23, f. 53, já foram considerados na pontuação de acordo com o inciso XII, do art. 29. Convém anotar, ademais, que a apreciação dos títulos e a respectiva pontuação hão de ser feitas de acordo com o disposto no art. 29 e incisos do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão n. 8.695). Inaplicável, salvo melhor juízo, as regras de pontuação previstas no Regulamento de Concurso de Ingresso nas Atividades Notariais e de Registro (Acórdão n. 9.382, art. 31 e incisos). É que, ao contrário do que pareceu à candidata, os cargos de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público integram os quadros dos oficiais da Justiça do Foro Judicial (CODJ revogado, art. 138, I, letra “c” e CODJ em vigor, art. 119, XVI a XIX). É certo que o art. 120, VI, do novo CODJ, em consonância com o art. 5º, VII, da Lei Federal n. 8.935/94, estabelece que o cargo de Distribuidor (de feitos judiciais) não se confunde com os de Oficiais de Registro de Distribuição Extrajudicial. Verdade, ainda, que o Código de Normas da eg. Corregedoria-Geral de Justiça, item 3.1.2, arrola como atribuições do “Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador”, dentre outras, diversas incumbências que, por força da Lei n. 8.935/94, art. 13, são afetas aos Ofícios de Distribui-

ção Extrajudicial. Isso, entretanto, não autoriza esta Banca Examinadora, salvo melhor entendimento, a considerar os pontos dos títulos como se de concurso para provimento de serventia extrajudicial se tratasse. Com efeito, é inequívoco que a candidata, se aprovada for, não atuará apenas como oficial de Distribuição Extrajudicial. Ao contrário, as suas atribuições serão exercidas, preponderantemente, na seara judicial, quer registrando ações cíveis e criminais, quer realizando cálculos determinados pelo Juízo, quer ainda procedendo às avaliações ordenadas nos processos ou atuando como auxiliar do Juízo no desempenho do múnus de depositária pública de bens arrestados ou penhorados. Tendo em vista, pois, o critério da preponderância, inadmissível proceder-se à pontuação tendo presentes as regras previstas no Regulamento de Concurso de Ingresso nas Atividades Notariais e de Registro (Acórdão n. 9.382, art. 31 e incisos). Há outro ponto a considerar. Ao divulgar os resultados da prova escrita, esta Banca examinadora fez publicar edital exteriorizando os critérios de pontuação da prova de título. Nesse instrumento convocatório se consignou que os pontos seriam atribuídos de acordo com o disposto no art. 29 e incisos do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão n. 8.695), cujo texto foi transcrito na íntegra (fls. 46). Ora, se assim é, não pode a Banca, agora, afastar-se das balizas traçadas no edital sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Se o Edital contém vícios de ilegalidade – e estou certo de que os contém –, ao eg. Conselho de Magistratura caberá, nos termos do verbete da Súmula n. 473/STF, anular o certame se for o caso. Tal competência, contudo, não é deferida expressamente à Banca Examinadora. Dessa forma, atribuo aos títulos apresentados pela candidata Noemi Santin Mazaró a pontuação de 0,1 (um décimo), o que faço com fundamento no art. 29, XII, do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça. Voto do Dr. Promotor de Justiça, Sidney Maynardes Júnior: de acordo. Voto do Dr. Advogado representante da OAB, Agenor de Oliveira Duarte: de acordo. Os pontos dos títulos constam em planilha anexa, a qual faz parte integrante da presente ata. Em seguida, a Banca Examinadora proclamou, por unanimidade de votos, a inexistência de candidato aprovado, eis que não obtida a pontuação mínima prevista no Regulamento (acórdão n. 8.695). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no átrio do Fórum, sito na Avenida Severino Pedro Troian, nº. 601, Edifício do Fórum, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. Nova Londrina, 13 de fevereiro de 2004. Eu. Isabel Dourado Mathias, Escrivã, que o digitei e subscrevi.

PLANILHA DA NOTA FINAL DE PONTUAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PARA O CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL. ARTIGO 29, INCISOS I A XII DO REGULAMENTO.

CANDIDATO	PROVA ESCRITA	PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
Noemi S. Mazaró	5,30 x 8= 42,4	0,1 x 2 = 0,2	4,26

Marcos José Vieira Sidney Maynardes Júnior Agenor de Oliveira Duarte  
Juiz de Direito Promotor de Justiça Representante da OAB

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro (13/02/2004). Eu, Isabel Dourado Mathias, Escrivã, que o digitei e subscrevi.

**MARCOS JOSÉ VIEIRA**  
Juiz de Direito

## São José dos Pinhais

#### JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

*Direção do Fórum*

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS N.º 03/2001. DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

A Doutora ILDA ELOÍSA CORREA DE MORÍCZ, Juíza de Direito e Presidente da Banca Examinadora do Concurso para Escrivão da 2.ª Vara Criminal desta Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital, vierem ou dele conhecimento tiverem, que às fls. 1845/1850, dos autos n.º 03/2001, de CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL, foi proferida a seguinte decisão: “... Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 50 do Acórdão n.º 8695, do Colendo Conselho de Magistratura, hei por bem em confirmar a inscrição da candidata RUTH CARLA BERGAMASCO, aprovada e classificada em 1.º lugar, face a desistência do 1.º lugar, e considerá-la habilitada para preencher o cargo de ESCRIVÃO CRIMINAL da Comarca de São José dos Pinhais. Decorrido o prazo de cinco (05) dias, previsto no artigo 51 do citado texto legal, para interposição de recurso, remetam-se os autos ao Colendo Conselho de Magistratura. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São José dos Pinhais, 08 de março de 2004. (as) ILDA ELOISA CORREA DE MORICZ – JUIZA DE DIREITO PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA.” E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e demais interessados, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 09 de março de 2004. (as) Eliana Silveira da Rosa – Secretária Designada da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.

(as) ILDA ELOISA CORREA DE MORÍCZ  
JUIZA DE DIREITO PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

## Ministério Público

ATO Nº 013

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 13.984, de 30 de dezembro de 2002, no artigo 156, inciso VI, da Lei Complementar acima nominada, e no artigo 357, parágrafo único, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, bem como o contido no protocolado sob nº 8821/2003-MP/PR e face a anuência dos Coordenadores das Procuradorias de Justiça,

I - N O M E I A

a partir de 5 de março de 2004, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4, de acordo com a lista remanescente de aprovados no Concurso Público para Assessor Jurídico do Ministério Público do Estado do Paraná – Edital do Concurso nº 20/2002.

**NOME** **RG Nº**  
JÚLIO RODOLFO KUMMER 2.200.513-8/PR

II - A P L I C A

o servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 5 de março de 2004.

III - A T R I B U I

o servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto nº 3.105/97, para o cargo, em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional, a partir de 5 de março de 2004.

IV – R E V O G A R

o Ato nº 229/2003, na parte que nomeou o servidor constante no item I, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2846/2004, a partir de 5 de março de 2004.

Curitiba, 9 de março de 2004.

ERVIN FERNANDO ZEIDLER  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 014

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 2847/2004-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, o servidor **JOSIMAR ANTONIO DA SILVA**, RG nº 9.797.318-0/PR, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente, símbolo 2-C, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 5 de março de 2004.

Curitiba, 9 de março de 2004.

ERVIN FERNANDO ZEIDLER  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 2849/2004-MP/PR, resolve

I - E X O N E R A R

a pedido, a servidora **PAULA CHRISTIANE BRISOLA**, RG nº 6.066.010-7/PR, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 5 de março de 2004.

II - N O M E A R

**MARCIA TODESCHINI BORGHETTI**, RG nº 4.730.110-6/PR, a partir de 5 de março de 2004, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4, de acordo com a indicação do Procurador de Justiça Dr. Francisco Octavio da Silveira Faraj.

III - A P L I C A R

à servidora constante do item II, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 5 de março de 2004.

IV - A T R I B U I R

à servidora constante do item II, a gratificação pelo exercício

de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto nº 3.105/97, para o cargo, em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional, a partir de 5 de março de 2004.

Curitiba, 9 de março de 2004.

ERVIN FERNANDO ZEIDLER  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o artigo 12 da Lei nº 11.455, de 10 de julho de 1996, bem como o contido na Resolução nº 1243/2002-PGJ e o requerimento protocolado sob nº 2846/2004-MP/PR, resolve

I - N O M E I A

**VIVIANE MORAES RIBEIRO**, RG Nº 6.518.875-9/PR, a partir desta data, para exercer em comissão o cargo de Assistente, símbolo I-C, de acordo com a lista remanescente de aprovados no Concurso Público para Assessor Jurídico do Ministério Público do Estado do Paraná – Edital do Concurso nº 20/2002.

II - A P L I C A

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir desta data.

III - A T R I B U I

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 76,886% (setenta e seis vírgula oitocentos e oitenta e seis por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto nº 3.105/97, para o cargo, em comissão, símbolo I-C, respeitando o redutor constitucional, a partir desta data.

Curitiba, 9 de março de 2004.

ERVIN FERNANDO ZEIDLER  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

P O R T A R I A N.º 026

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 2.022, de 5 de novembro de 2002, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11764/2003-MP/PR, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 143/2003 na parte que concedeu a Gratificação de Função - GF-1 à servidora URSULA APARECIDA POLONIO SORIANI, a partir de 1º de fevereiro de 2004.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2004.

Arion Rolim Pereira  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

## Poder Judiciário Federal

### Justiça Eleitoral

PUBLICAÇÃO Nº 001/2004

**Tribunal Regional Eleitoral do Paraná**  
**JUIZO ELEITORAL DA 41ª ZONA**  
**Rua Governador Parigot de Souza n° 231**  
**Fórum Eleitoral - Telefone/fax (43) 3342-1562**  
**CEP 86.015-650 – Londrina - PR**

EDITAL Nº 001/04

O Doutor **JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI**, MM. Juiz da 41ª Zona Eleitoral da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, etc..., no uso de suas atribuições

**FAZ SABER** a tantos quantos o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à eleitora **CLÁUDIA ROBERTA SENTINELLO**, brasileira, nascida a 22.10.1976, natural de Terra Rica - PR, filha de Wilson Roberto Sentinello e Maria Helena Rodrigues Sentinello, portadora do título de eleitor nº 57838910671, votante na 195ª seção, atualmente em lugar incerto, para, no prazo de cinco (05) dias, contados após o prazo do edital, comparecer ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona, sito a Rua Governador Parigot de Souza, nº 231, Fórum Eleitoral da Comarca de Londrina, e justificar a ocorrência de dupla filiação partidária, sob pena de nulidade de ambas (art. 22, par. único, da Lei 9.096/95), conforme determinação contida nos autos nº 163/03, de

Procedimento de Constatação de Dupla Filiação Partidária, contra si instaurado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente da eleitora supramencionada, e ninguém possa, alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Aos nove (09) dias do mês de março (03) de dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_\_\_\_, (Luciano Sodré Galves), Chefe de Cartório da 41ª Zona Eleitoral de Londrina, o digitei e subscrevi.

JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI  
JUIZ DA 41ª ZONA ELEITORAL

PUBLICAÇÃO Nº 002/2004

**Tribunal Regional Eleitoral do Paraná**  
**JUIZO ELEITORAL DA 41ª ZONA**  
**Rua Governador Parigot de Souza n° 231**  
**Fórum Eleitoral - Telefone/fax (43) 3342-1562**  
**CEP 86.015-650 – Londrina - PR**

EDITAL Nº 002/04

O Doutor **JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI**, MM. Juiz da 41ª Zona Eleitoral da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, etc..., no uso de suas atribuições

**FAZ SABER** a tantos quantos o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à eleitora **MICHELLE PAULA DE FARIA**, brasileira, nascida a 24.12.1980, natural de Ji-Paraná - RO, filha de Gervásio Paulo de Faria e Elza da Silva Faria, portadora do título de eleitor nº 11926862348, votante na 20ª seção, atualmente em lugar incerto, para, no prazo de três (03) dias, comparecer ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona, sito à Rua Governador Parigot de Souza, nº 231, Fórum Eleitoral da Comarca de Londrina, e justificar sua ausência como mesário nos 1º e 2º turnos, das Eleições de 2002, sendo que a justificativa por escrito deverá ser acompanhada de documento(s) e apresentada em Juízo, sob as penas da Lei (multa de 50% de um salário mínimo por turno das eleições – Art. 124, Código Eleitoral), conforme determinação contida nos autos nº 070/03, de Procedimento de Constatação de Ausência de Mesário às Eleições de 2002.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente da eleitora supramencionada, e ninguém possa, alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Aos dez (10) dias do mês de março (03) de dois mil e quatro (2004). Eu, \_\_\_\_\_, (Luciano Sodré Galves), Chefe de Cartório desta 41ª Zona Eleitoral de Londrina, o digitei e subscrevi.

JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI  
JUIZ DA 41ª ZONA ELEITORAL

### Justiça do Trabalho

### Varas do Trabalho da Capital

**01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR**  
**RUA VICENTE MACHADO, 400, 10 º PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00008-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0001-EAEJ 000011-2001-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARCELO HENRIQUE RIBEIRO  
Réu: GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERVICOS GERAIS E DE VIGILANCIA LTDA  
Advogado(s): DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA-PR10101 DESIGNADA HASTAS NOS AUTOS INDICADOS, NO DIA 26-03-2004, SENDO A PRIMEIRA ÀS 11H E A SEGUNDA ÀS 14H, NA AVENIDA BALDUINO TAQUES, 123, PONTA GROSSA-PR.

PROCESSO TRT-PR 0001-CS 000092-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: REGINA MARIA BETEGGA PESSOA AUGUSTO  
Réu: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
Advogado(s): RODRIGO ABAGGE SANTIAGO-PR31614 QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OFERECER RESPOSTA AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR 0001-MC 000111-2002-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: FATIMA APARECIDA AVANCINI  
Réu: ASSOCIACAO RECREATIVA DE POPASA POTINGA PAPES S-A  
Advogado(s): MARCOS ALVES DA SILVA-PR22936 TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FS. 59-61.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 000184-1995-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GILMARA ALVES DE CAMARGO  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PES-SOAL LTDA  
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI-PR18727

PREJUDICADO O POSTULADO FORMULADO PELA EXEQUENTE, DIANTE DO QUE RESTOU DECIDIDO PELO V. ACÓRDÃO DE FLS. 853-858, DO C. TST.

PROCESSO TRT-PR 0001-CS 000247-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARCELO PEREIRA  
Réu: DENSO DO BRASIL LTDA  
Advogado(s): YOSHIHIRO MIYAMURA-PR7086 QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OFERECER RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0001-ET 000311-2002-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CARLOS EDUARDO DE ASSUMPCAO MARTINS  
Réu: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado(s): ARNO APOLINARIO JUNIOR-PR15812 QUERENDO, CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 000455-1990-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LEO CASTELLA BITTENCOURT  
Réu: DEPARTAMENTO DE ESTRDAS DE RODAGEM DER-PR  
Advogado(s): MAURICIO GALEB-PR18827

A DIFERENÇA PERSEGUIDA PELO EXEQUENTE SE REFERE AO VALOR DA GUIA DE RETIRADA DE FL 414, QUE AINDA NÃO FOI OBJETO DE SAQUE, CONFORME NOTICIA A CERTIDÃO DE FL. 436 E SE VERIFICA DA GUIA ACOSTADA A CONTRACAPA.  
EM DECORRÊNCIA, SUSTO A DETERMINAÇÃO DE FL. 435.  
APÓS INTIME-SE O EXEQUENTE, PELA PROCURADORA DA DISPONIBILIDADE DA GUIA DE RETIRADA JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 000474-2002-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: WILLIANS KIRCHNER  
Réu: POSITIVO EXTINTORES LTDA  
Advogado(s): CLEUSA SOUZA DA SILVA-PR20908 vistas ao autor por dez dias.

PROCESSO TRT-PR 0001-PS 000571-2001-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARCOS TADEU DE PAULA  
Réu: BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): MARCO ANTONIO ANDRAUS-PR26193 TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 285-6

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 000671-2002-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: IVA MORAIS  
Réu: COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA MUNICIPIO DE CURITIBA  
Advogado(s): JULIANA MARTINS PEREIRA-PR26382 ERENISE DO ROCIO BORTOLINI-PR16591 TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 129-135.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 001101-2003-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: OLIVIR DE OLIVEIRA  
Réu: BUSKA & TRAZ SERVICOS DE MOTOBOY LTDA  
Advogado(s): NEY LUIZ PEREIRA-PR15675 MARIA ADRIANA PEREIRA-PR25718 HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO ALCANÇADO PELAS PARTES E NOTICADO NOS AUTOS POR MEIO DA PETIÇÃO EM TELA, NOS SEUS ESTRITOS TERMOS, A FIM DE QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R\$ 80,00, AS QUAIS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DEVERÃO SER RECOLHIDAS E COMPROVADAS PELA EXECUTADA.  
A RÉ DEVERÁ, EM DEZ DIAS DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NOS AUTOS

PROCESSO TRT-PR 0001-PS 0001217-2002-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JUAREZ VARGAS DA SILVA  
Réu: ITALIA PLASTICOS LTDA  
Advogado(s): WALDEMAR DE ARAUJO FILHO-PR13496 SUMAYA CHEDE CANSINI-PR18925 DEFERE-SE A ARREMATACÃO . POR SE CONSIDERAR RAZOÁVEL O LANÇO OFERECIDO.  
JULGA-SE PERFEITA ACABADA E IRRTRATÁVEL A ARREMATACÃO, COFERINDO-SE A CERTIDÃO DE FLS. 44 A EFICÁCIA DE AUTO DE ARREMATACÃO, O QUAL SE ASSINA NESTE ATO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 001229-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LUCIANO DA CRUZ WRUBLEWSKI  
Réu: COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA MUNICIPIO DE CURITIBA  
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM-PR17215 QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 001278-2003-( dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTONIO MAURILIO SILVA PINHEIRO  
Réu: BRASIL TELECOM S-A CIVILIA ENGENHARIA LTDA IECSA BRASIL LTDA IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA SIDECO BRASIL S-A  
Advogado(s): ALBERTO AUGUSTO DE POLI-PR22775 QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO.



PROCESSO TRT-PR 0001-RT 001340-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: FRANCISCO AROLD DALOSTO  
Réu: SIEMENS LTDA  
Advogado(s): ALAISIS FERREIRA LOPES-PR12129  
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO-PR18231  
tomar Ciência da decisão de fl. 833-4.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 001400-1988-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CARLOS ALBERTO OZATSKI  
Réu: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A  
Advogado(s): WALDOMIRO FERREIRA FILHO-PR5961  
VISTAS AO AUTOR, PELO PRAZO PRECLUSIVO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 001659-2002-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: FABIO RISARDI VIANA  
Réu: IMAGO COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA  
RIO BRANCO AQUISICAO E ADMINISTRACAO DE CREDITOS LTDA  
Advogado(s): RICARDO TRIGONA NETO-RJ89210  
CLAUDIO ALBERTO MERENCIANO-SP103443  
PROCEDER, EM DEZ DIAS, A ANOTAÇÃO DA CTPS DO AUTOR, COMO DETERMINADO ÀS FLS. 117. NO MESMO PRAZO, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FUNDIÁRIOS NOS AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 001854-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JACQUES PAULO VIEIRA DOS SANTOS  
Réu: RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE  
Advogado(s): ATHOS PEDROSO-PR6305  
MARCUS ELY SOARES DOS REIS-PR20777  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 59-60.

PROCESSO TRT-PR 0001-CS 001874-1998-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VERNER ZIMMERMANN  
Réu: AUTO POSTO KAZULO LTDA  
Advogado(s): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES-PR24641  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 002159-1998-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SERGIO NOGAROLLI RAMOS  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s): MARCELO CRISSANTO MALLIN-PR17689  
QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 002336-2003-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JUCINETE MARIA PEREIRA  
Réu: PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA  
Advogado(s): RONALDO MARTINS-PR20596  
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS. 108, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 002483-2000-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE SANTOS MACHADO  
Réu: MEHL ENGENHARIA  
VIRTUOSA PINTURAS E DECORACOES  
Advogado(s): ANGELA COUTO MACHADO DA SILVA-PR24770

NÃO CONHEÇO, LIMINARMENTE, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, POR INTEMPESTIVO. ANOTE-SE A BAIXA. VISTAS AO EXEQUENTE, POR 05 DIAS, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA ARGUIÇÃO DA FLS. 277-282 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM.

PROCESSO TRT-PR 0001-PS 002532-2003-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARINA SAVA MEDEIROS  
Réu: BOTINHO SERVICOS DE ENTREGAS DE ENCOMENDAS E DOCUMENTO LTDA (ME)  
CWB INTER SOLUCOES  
Advogado(s): MARLUS ROBERTO SABER-PR33208  
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS. 59, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 002792-1996-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LUIZ CARLOS FIDENCIO  
Réu: REFRIGERACAO PARANA S-A  
Advogado(s): ISRAEL CAETANO SOBRINHO-PR18830  
CIÊNCIA A EXECUTADA PARA EFEITOS DO ART. 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 003478-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ODLANA IEDA DA SILVA OLIVEIRA  
Réu: CAIXA SEGURADORA S-A  
Advogado(s): FERNANDA TROIAN-PR26729  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 003777-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: FABIANA SILVA MORAES PACHECO  
Réu: BRASIL TELECOM S-A  
VECTOR ENGENHARIA E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA  
Advogado(s): GIOVANI DA SILVA-PR18452  
ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO-PR14755  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 136-7.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 003824-1997-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE CARLOS DE CARVALHO  
Réu: DORIVAL JOAO DA SILVA  
TIGRE SERVICOS VIGILANCIA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
Advogado(s): GUILHERME PEZZI NETO-PR15909  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 003964-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: OTAVIO MARCIO CALEGARI  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): JOSE LUCIO GLOMB-PR6838  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0001-PS 003974-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: RENE JOSE RAMOS DOS SANTOS  
Réu: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S-A  
Advogado(s): DENIO LEITE NOVAES JUNIOR-PR10855  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0001-PS 003991-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ELISABETE DE FATIMA OKRASKA  
Réu: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Advogado(s): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO-PR29032  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0001-PS 003996-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ELIANE CAMARGO DE ABREU SANTUCCI  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 004256-2001-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO  
Réu: ELECTROLUX DO BRASIL S-A  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO-PR6405  
INTIME-SE A EXECUTADA, NA FORMA E PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0001-PS 004429-2003-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DINOSSAULO CARVALHO DOS SANTOS  
Réu: MACOFER  
VITA ENGENHARIA LTDA  
Advogado(s): SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-PR26295  
PREJUDICADO O POSTULADO, FRENTE AO CONSIGNADO A FL. 14.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 004569-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: IVANILSON LIMA DA SILVA  
Réu: CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS  
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS-PR23031  
querendo, no prazo legal, contra-arrazoar recursos ordinários interpostos.

PROCESSO TRT-PR 0001-PS 004600-2002-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GLADIS APARECIDA SCHNEIDER  
Réu: EDINA REGINA ALVES DOS SANTOS  
IDEAL INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTOS  
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE-PR17209  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 004644-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE AIRTON  
Réu: TROMBINI EMBALAGENS LTDA  
Advogado(s): NELSON CASTANHO MAFALDA-PR24388  
DIOGO FADEL BRAZ-PR20696  
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 269-272.

PROCESSO TRT-PR 0001-PS 004691-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ELIZIA DE FATIMA BENTO MORAIS  
Réu: CONDOMINIO EDIFICIO FONTANA DEL ORGANO  
Advogado(s): CILENE MARIA SKORA-PR18312  
ANDREIA TOMAZ-PR28422  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.56-7.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 004775-2000-( dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA  
LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO-PR14921  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 005052-1994-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANNE SHIRLEY AURELIA BRASIL DE ARAUJO  
Réu: FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA  
Advogado(s): LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-PR6590  
SACAR GUIA DE RETIRADA DE FLS. 352.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 005224-1999-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANGELO RAMOS FRAUSINO (ESPÓLIO)  
Réu: UNIDOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA  
Advogado(s): WILSON KLAPOUCH-PR11390  
EM DEZ DIAS, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, EM RELAÇÃO AOS FILHOS DO FALECIDO E JUNTANDO CERTIDÃO DE DEPENDENTES HABILITADOS JUNTO A A PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO TRT-PR 0001-PS 005387-2002-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DEMERVAL SILVA DOS SANTOS  
Réu: PETROCARAVELLE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
Advogado(s): JUSSARA LEFFE MARTINS-PR14021  
ANDRE LUIZ BAUML TESSER-PR29148  
DEFERE-SE A ARREMATACAO PRETENDIDA, POR SE CONSIDERAR RAZOÁVEL O LANÇO OFERECIDO.  
JULGA-SE PERFEITA ACABADA E IRRETRATÁVEL A ARREMATACAO, CONFERINDO-SE A CERTIDÃO DE FLS. 29 A EFICÁCIA DE AUTO DE ARREMATACAO, O QUAL SE ASSINA NESTE ATO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 005640-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: HELENA BRAZ FERREIRA  
Réu: HLT HOSHMITI LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA  
PEDRO SEVERINO DE LIMA FILHO  
TESE TRANSPORTES SENSIVEIS LTDA  
VICENTE FERREIRA SOARES  
Advogado(s): PAULO ROBERTO LOPES-PR32638  
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 63-66

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 005680-1999-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE CARLOS FERREIRA  
Réu: PICKUP PECAS E EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS LTDA (ME)  
PITON SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Advogado(s): ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO-PR27120  
manifestar-se acerca do prosseguimentoda execução.

PROCESSO TRT-PR 0001-PS 006778-2003-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GILSON GOMES DE BRITO  
Réu: CONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA  
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK-PR15334  
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DEVOLVIDA DE FLS. 17, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 006997-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SOLANGE DO ROCIO RIBEIRO RAAB  
Réu: SERVICE BANK SERVICOS TECNOLOGICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s): GUILHERME PEZZI NETO-PR15909  
ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-PR20676  
REINALDO MIRICO ARONIS-PR35137  
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 270-3.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 007818-2000-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: EDILSON JOSE COSTA DOS SANTOS  
Réu: UNIAR ENGENHARIA MECANICA LTDA  
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BLEY-PR18653  
IVO BERNARDINO CARDOSO-PR20467  
HOMOLOGO O ACORDO ALCANÇADO PELAS PARTES E NOTICIADO NOS AUTOS POR MEIO DA PETIÇÃO EM TELA, NOS SEUS ESTRITOS TERMOS, A FIM DE QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. A EXECUTADA DEVERÁ, EM 10 DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 008168-2001-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: AMARILDO DA SILVA  
Réu: SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Advogado(s): LUIS RENATO SINDERSKI-PR17347  
ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO-PR22761  
tomarciência da decisão de fls. 174-5.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 008171-2001-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ALTAIR SERVO  
Réu: HAUER POINT SUPER LANCHES LTDA  
Advogado(s): LILLIANA BORTOLINI RAMOS-PR21943  
TOMAR CIÊNCIA, PARA O EFEITOS DO ART. 884 DA CLT..

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 008412-2002-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: PAULO AKIRA HIRAOKA  
Réu: BRASIL TELECOM S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465  
MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA-PR27184  
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 1195-1215.

PROCESSO TRT-PR 0001-CS 008498-2000-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE MARIA SERBAKE  
Réu: BANCO FORD S-A  
FORD COMÉRCIO E SERVICOS LTDA  
FORD FINANCIADORA S-A  
Advogado(s): JOAO ALBERTO SERBAKE-PR5184  
EM 10 DIAS, COLIGIR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CALCULISTA, ITEM 3 E 6, A FIM DE VIABILIZAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 008810-2001-(5 dias)

Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: BENJAMIN ANTERO DA SILVA  
Réu: TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA  
TIBAGI LTDA  
Advogado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA-PR21468  
PEDRO PAULO CARDOZO LAPA-PR18838  
DEFIRO A ARREMATACAO PRETENDIDA, POR CONSIDERAR RAZOÁVEL O LANÇO OFERECIDO.  
JULGO PERFEITA, ACABADA E IRRETRATÁVEL A ARREMATACAO CONFERINDO A CERTIDÃO DE FL.172 A EFICÁCIA DE AUTO DE ARREMATACAO, A QUAL ASSINO NESTE ATO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 008918-2001-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LAURENTINA COSTA MIRANDA  
Réu: COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA MUNICIPIO DE CURITIBA  
Advogado(s): SILVINO DE ASSIS BRANDAO NETO-PR16513  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 010369-2002-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JULIO MAZEPA JUNIOR  
Réu: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA  
TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA-PR19471  
querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 010494-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CARLOS TAVORA SEIDL  
Réu: CELEPAR COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANA  
Advogado(s): GEORGE LUIZ HARTMANN CERDEIRA GUMIEL-PR15003  
querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 010708-2002-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DOMICILIANO PEREIRA BARBOSA  
Réu: URBUS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A  
Advogado(s): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE-PR29257  
VISTAS AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO E PRECLUSIVO DE DEZ DIAS, A INICIAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 011095-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: EMERSON MOISES DOS SANTOS  
Réu: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA S-A  
TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA  
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN-PR16729  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTA CONTRARAZÕES AO RECURSO ODINÁRIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 011226-2001-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: EDILIANE REGINA DORETTO  
Réu: CONSHIELD CONSTRUTORA LTDA  
ENGETRAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s): ANNELIZE PIECHNIK BARROS-PR11685  
ACACIO CORREA FILHO-PR5264  
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-PR29096  
Defiro a arrematação pretendida por considerar razoável o lanço oferecido, mormente diante da consideração de fl. 316, item 4.  
Julgo perfeita acabada e irretroatável a arrematação, conferindo a certidão de fls. 314 a eficácia de ato de arrematação, a qual assino neste ato.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 011266-1998-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA  
Réu: CLAUDEMAR DE LIMA  
MARIA INES MOREIRA LIMA  
NENINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
Advogado(s): JOSE DANIEL TATARA RIBAS-PR3484  
manifestar-se sobre o prosseguimento do feito em 20 dias.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 011717-1998-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: EVANDRO CARLOS MATTANA  
Réu: VIACAO CIDADE SORRISO LTDA  
Advogado(s): SIDNEI MACHADO-PR18533  
querendo, no prazo legal, apresentar resposta aos embargos à execuçoiinterpostos.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 011767-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOAO ALVANIR CONIG  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS  
Advogado(s): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR-PR17808  
querendo, no prazo legal, contra-arrazoar recursos ordinários interpostos.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 011771-2001-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LUIS CARLOS PEREIRA JUNIOR  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA  
W WEISS TRANSPORTADORA  
Advogado(s): JANE SALVADOR-PR22104  
querendo, no prazo legal, contraminutar agravo de petição iinterpostos.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 011799-2003-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
Réu: CAPITAL LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA  
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ES-TADO)  
Advogado(s): ALVARO EJIJI NAKASHIMA-PR9759  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OFERECER RESPOSTA AO REURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 013354-2001-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LAERCIO LOCH  
Réu: COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA  
MUNICIPIO DE CURITIBA  
Advogado(s): JONAS ANTONIO DOS SANTOS-PR13200  
manifestar-se sobre o prosseguimento do feito em 20 dias.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 013856-2002-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA CECILIA STRAPASSON TORQUES  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA-PR15782  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 014060-1998-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: RICARDO AURELIO DUARTE  
Réu: DISTRON DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE ALI-MENTOS LTDA  
TRIGOSUL INDÚSTRIA ALIMENTICA LTDA (SUCESSO-RA DE ACG INDÚSTRIA ALIMENTICIA LTDA)  
Advogado(s): KARIM MAHMUD DA MAIA ABOU FARES-PR21027  
CINTIA MARA GUILHERME FORTUCE-PR22691  
DESIGNADA HASTA PÚBLICA PARA O DIA 16-04-2004.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 015448-2000-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE CARLOS DA COSTA  
Réu: CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA  
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA RO-CHA-PR19471  
EM 20 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUI-MENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 016022-2001-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MAURICIO MACHADO FILHO  
Réu: COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA  
MUNICIPIO DE CURITIBA  
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA-PR22945  
EM 20 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUI-MENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 016033-2002-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CLAUDIA REGINA MAMEDES  
Réu: CEMEC CENTRO MEDICO CURITIBA S-C LTDA  
Advogado(s): LUIZ CEZAR TREVISAN-PR25533  
FERNANDO ROGERIO PINHEIRO DA COSTA-PR32888  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 221-222.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 016083-1999-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JAGNE PASSOS ALVES  
Réu: NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CI-VIS LTDA  
Advogado(s): LOURIVAL BARAO MARQUES-PR9109  
manifestar-se sobre o prosseguimento do feito em 20 dias.

PROCESSO TRT-PR 0001-CS 016176-1997-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ELISABETE DE FATIMA OKRASKA  
Réu: BANCO HSBC BAMERINDUS S-A  
Advogado(s): MIGUEL RIECHI-PR6278  
EM 10 DIAS, ADEQUAR OS CÁLCULOS AOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 534-525.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 016660-1995-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GERALDO ADALBERTO QUEIROZ  
Réu: TABA S-A EMPREENDIMENTOS  
Advogado(s): LINEU MIGUEL GOMES-PR10605  
SACAR GUIA DE RETIRADA DE FL. 205.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 017543-2003-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ORESTES PISSAIA JUNIOR  
Réu: P E S X TYUR TRANSPORTES LTDA  
Advogado(s): MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNE-SI-PR20735  
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FL. 37-38, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 017891-2003-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA APARECIDA PONCE FERNANDES  
Réu: CHACARA NHO DE SUINOCULTURA LTDA  
TEODOZIO FEDECHEM  
Advogado(s): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE-PR29257  
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DEVOLVIDA DE FL. 28, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 017931-2002-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ALTAMIRO DE SOUZA  
Réu: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Advogado(s): ALEXANDRE E. ROCHA-PR24495

AO AUTOR, POR 10 DIAS, PARA QUE FORNEÇA AS PE-ÇAS NECESSÁRIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018018-1997-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: HANAKO OKAVA BUENO  
Réu: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
Advogado(s): RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTEN-COURT-RS42575  
EFETUAR O SAQUE DA GR DE FL. 580.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018165-2003-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTONIO EDSON ALVES  
Réu: SHOP EXPRESS LTDA  
Advogado(s): JAMES WAHL-PR19441  
EM 10 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS. 33.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018167-2002-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SIDNEI NEGRELLO  
Réu: TRANSPORTADORA SIMONETTI  
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN-PR19468  
CLAIR DA FLORA MARTINS-PR5435  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 177-78

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018402-2003-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: BEZINHA LEANDRO GOMES  
Réu: DIRCEU RODRIGUES BASTOS  
Advogado(s): EDVALDO CAPASSI-PR29817  
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DA FL. 12, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018484-2001-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTONIO ELOY BERNARDIN  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA-PR15782  
APRESENTAR RAZÕES FINAIS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, A INICIAR PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018498-2003-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GELLADE CRESCENCIO DE SOUZA  
Réu: V L TEIXEIRA LEITE  
Advogado(s): LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL-PR24727  
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS. 24, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018588-2003-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VALCECI PEREIRA BARBOSA  
Réu: FLEXOBRAS PRODUTOS E SERVICOS S-C LTDA  
RENAULT DO BRASIL LTDA  
TEK SID DO BRASIL LTDA  
TRITEK MOTORS LTDA  
Advogado(s): RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA-PR21170  
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS. 45, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018660-2003-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GERLAINE MENDES PAPA  
Réu: NELI LEONI KORNEGA  
Advogado(s): MOACIR SALMORIA-PR18325  
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTIFICACAO DEVOLVIDA DE FLS. 57, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018669-2002-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VANDERLEIA DE CASSIA DOS SANTOS  
Réu: ALCEU BREDA & CIA LTDA  
SUPERMERCADO FESTVAL S-A  
Advogado(s): IRINEU JOSE PETERS-PR5010  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018726-2001-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROSILDA DE OLIVEIRA  
Réu: COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DE CURITIBA  
MUNICIPIO DE CURITIBA  
Advogado(s): EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO-PR17857  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-TO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018846-2003-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MICHELI LUIZETTO  
Réu: CARLO AUGUSTO MICHAELSEN CONTE  
DIVISAO SUPERMERCADOS DIPLOMATA LTDA  
EZIO FRANOLLI  
FELIX PIETA  
HERMANDO CONTE  
LAURO JOAO AMIR KRUGER  
LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA (MASSA FALIDA)  
SINDICO PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNI-OR  
MARCO ANTONIO MICHAELSEN CONTE  
ROMILDO ERNESTO CONTE  
VALMOR ANTONIO CONTE  
Advogado(s): ARLETE APARECIDA DE SOUZA-PR30748  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-TO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018897-2001-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA ELIETE CAVICHIOLO  
Réu: CENTRO DI CULTURA ITALIANA PARANA SANTA CATARINA  
Advogado(s): ALBERTO MANENTI-PR20617  
EM DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUI-MENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018942-1996-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MAGNECI SANTIAGO DOS SANTOS  
Réu: ARLETE APARECIDA SANTOS DE GOES  
Advogado(s): AGOSTINHO BONIN JUNIOR-PR8341  
SACAR GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 018942-1999-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DARI ADAO STEPHANINI  
Réu: AUTO MECANICA GRAND PRIX LTDA  
Advogado(s): OSNIR MAYER-PR22584  
MARLUS ANTONIO GÜSI MAGNINI-PR7148  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 019279-2001-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: FABIANA MACIEL DE ANDRADE  
Réu: ARI DECKER  
DECKER & DECKER LTDA  
Advogado(s): AMERICO DE MORAES SALDANHA-PR7293  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-TO, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 019376-2001-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JURANDIR BONFIM DE MORAES  
Réu: BLOTTZ PUBLICIDADE LTDA  
BRASIL TELECOM S-A  
PRESAPAR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO-PR10285  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-TO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 019503-2002-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DENILSON JAMERSON PEREIRA DE ARAUJO  
Réu: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S-A  
BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S-A  
BANCO DIBENS S-A  
BANCO FORD S-A  
BANCO VOLKSWAGEN S-A  
UNIBANCO LEASING S-A ARRENDAMENTO MERCAN-TIL  
VOLKSWAGEN LEASING S-A ARRENDAMENTO MER-CANTIL  
WELLINGTON T PEDROSO & ADVOGADOS ASSOCIA-DOS  
Advogado(s): KATIA BARROS FERRAZ-PR12287  
JOSE CARLOS MATEUS-PR11391  
VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG-PR14330  
JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-PR17885  
CLAUDIA MARIA TOMAZETTO-F 2324828-PR20614  
SILVIA SIMONE TESSARO-PR26750  
NEWTON DORNELES SARATT-RS25185  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 437-439.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 019579-1992-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CLEON JORGE SPJIORIM  
Réu: AGUA VIVA HIDROTERAPIA S-C LTDA  
Advogado(s): MUNIR GUERIOS FILHO-PR11658  
NÃO CONHEÇO, POIS AINDA NÃO GARANTIDA A EXE-CUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 020136-2001-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GIANNA PAOLA MANTOVANI  
Réu: VOICER COOPERATIVA TELEMAR INFORM EVEN-TOS LTDA  
Advogado(s): MARKLEA DA CUNHA FERST-PR30551  
HOMOLOGO O ACORDO ALCANÇADO PELAS PARTES E NOTICIADO NOS AUTOS ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE FLS. 302, NOS SEUS ESTRITOS TERMOS, A FIM DE QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.  
CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RÉ, DISPENSADAS, NOS TERMOS DA PORTARIA-MF 248-2000.  
SOLICITE-SE A BAIXA DOS AUTOS DE AGRAVO DE INS-TRUMENTO AO E. TRT DA 9ª REGIÃO, MEDIANTE OFÍ-CIO.  
A RÉ DEVERÁ EM 20 DIAS APÓS O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, COMPRVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 020634-1996-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ALTAIR DA SILVA PINTO  
Réu: REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A  
Advogado(s): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI-PR12382  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 020668-2001-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JANDIR GONZATO  
Réu: EMPRESA FOLHA DA MANHA LTDA  
KAISFARI DISTRIBUIDORA DE JORNALS E REVISTAS LTDA  
Advogado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA TAVARES-PR12279  
FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA 1ª RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 020739-2001-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

Autor: ISAIAS GASPAR ESTRELA  
Réu: AUTO POSTO MANOEL RIBAS  
Advogado(s): MARCIO JONES SUTTILE-PR25665  
MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO À PE-NHORA.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 020873-1998-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTONIO SCROCINSKI  
Réu: CONSTRUTORA CAVALIM LTDA  
MASSA FALIDA DE SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJ MARRAL LTDA (MASSA FALIDA)  
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR-PR23864  
manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, em 20 dias.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 021660-2001-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ELCIO LAURINDO  
Réu: TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA  
Advogado(s): ANA PAULA BARRANCO SARAIVA DO BRA-SIL-PR20121  
MANIFESTAR-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 022476-1995-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARILDA DE FATIMA CORREA  
Réu: BANCO BOA VISTA S-A  
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH-PR6549  
vistas ao reclamado pelo prazo preclusivo de dez dias, dos cál-culos apresentados pela calculista.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 022525-1991-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ALARTES DA LUZ  
Réu: FUNDAÇÃO IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GE-OGRAFIA E ESTATISTICA  
Advogado(s): PATRICIA TOSTES POLI-PR24810  
TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI-PR24764  
SIMONE BUSKEI MARINO-PR24817  
vistas ao autor por dez dias.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 022759-1994-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: PERSEU ROSA (ESPÓLIO)  
Réu: LINILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA  
Advogado(s): JOSE CARLOS FARAH-PR6549  
JORGE AUGUSTO JUNGSMANN-GO1655  
REQUEIRA A PARTE AUTORA O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 023880-2000-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: OSMAR FERREIRA DOS SANTOS  
Réu: CIDADELA S-A  
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ-PR11445  
FORNECER O CROQUI QUE POSSIBILITE A LOCALIZA-CAO DO IMOVEL OFERECIDO A PENHORA, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 025745-1996-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MAURO DONIZETE GASPEROTO  
Réu: FRIGORIFICO UMUARAMA LTDA  
Advogado(s): ROCHELI SILVEIRA-PR20210  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-TO, EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 026010-1999-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ELSON CARLOS LOURENCO SOARTES  
Réu: TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A  
VAM PROJETOS E INSTALACOES DE REDES TELEFONI-CAS LTDA  
Advogado(s): SARAH MARTINS-PR30204  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-MINUTA AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 026594-1996-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOAO PIRES  
Réu: JOAO MARIA PORTELLA (ME)  
Advogado(s): JOSE DANIEL TATARA RIBAS-PR3484  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-TO, EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 026990-2000-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTONIO VALDIZAR BATISTA DE SOUZA  
Réu: ROTRAMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Advogado(s): JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO-PR24687  
DEFIRO A ARREMATACÃO PRETENDIDA, POR CONSI-DERAR RAZOÁVEL O LANÇO OFERECIDO.  
JULGO PERFEITA, ACABADA E IRRETRATÁVEL A AR-REMATACÃO CONFERINDO A CERTIDÃO DE FL.70 A EFICÁCIA DE AUTO DE ARREMATACÃO, A QUAL ASSI-NO NESTE ATO.  
DECORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS, EXPEÇA-SE A CAR-TA DE ARREMATACÃO E, NO DECURSO DE PRAZO NELA CONSIGNADO, LIBEREM-SE OS DEPÓSITOS DE FLS. 71 AO EXEQUENTE.  
ELABORE-SE CONTA GERAL, ABATENDO-SE O VALOR LEVANTADO E INCLUINDO-SE AS DESPESAS COMPRO-VADAS À FL. 67.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 027311-1999-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ELISANGELA APARECIDA CLARO  
Réu: CENTRO MEDICO SANTA ANA S-C LTDA  
CLINICA SANTA MARGARIDA CLISAMA S-C LTDA  
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-PR15006  
INDICAR OUTROS BENS PENHORÁVEIS DA RÉ, OU RE-QUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.



PROCESSO TRT-PR 0001-RT 027341-1995-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LOURDES APARECIDA MAINARDES  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PES-SOAL LTDA  
Advogado(s): CLOVIS DOS SANTOS ROSARIO-PR21983  
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CON-TRAMINUTA AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 028138-1999-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VANDERLEI BATISTA FERREIRA  
Réu: MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
Advogado(s): REINALDO WOELLNER-PR8462  
RETIRAR CERTIDÃO DE HABILITACAO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 028821-1999-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MATILDE STEFANO  
Réu: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A  
Advogado(s): EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO-PR16360  
FORNECER O ENDEREÇO DE SUA CLIENTE, PARA SA-QUE DA GUIA DE RETIRADA DE FLS. 204

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 029101-1999-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: NEUZA RIBEIRO DA SILVA  
Réu: FABIO ZANON SIMAO (ME)  
Advogado(s): MARCELO ZANON SIMAO-PR29029  
IDEFIRO O PARCELAMENTO REQUERIDO, POR AUSÊN-CIA DE PREVISÃO LEGAL.  
EVENTUAL PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO E COM A FAZENDA NACIONAL DEVE SER TENTADO DIRETAMENTE JUNTO ÀS RESPECTIVAS PROCURADORIAS.  
PROCEDA-SE O BLOQUEIO, DE IMEDIATO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 029538-1997-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: EDO PAIXAO PACHECO  
Réu: HORACY SANTOS & CIA LTDA  
Advogado(s): PAULO CESAR HERTT GRANDE-PR24270  
JUNTAR AOS AUTOS O SUBSTABELECIMENTO CITADO NA PETIÇÃO DE FLS. 198.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 029871-1999-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CLEVERSON RONALD DOS SANTOS TOMAZ  
Réu: MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA  
MERCADO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(s): CESAR AUGUSTO GAVRON-PR26881  
REGULARIZEM OS SUBSCRITORES DO DOCUMENTO DE FLS. 151 SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL.  
FORNECER CROQUI DETALHADO E-OU PONTOS DE REFERENCIA, PARA LOCALIZAR O IMOVEL DE MATRI-CULA 15060

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 030166-1997-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JULIO CESAR DOS SANTOS  
Réu: COMANDER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA GERDAU S-A  
Advogado(s): LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTA-FA-PR14050  
SACAR GUIA DE RETIRADA DE FLS. 741, EXPEDIDA EM NOME DA EXECUTADA

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 031155-1998-(10 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MAURILIO TEODORO RIBEIRO  
Réu: PHILIP MORRIS BRASIL S-A  
Advogado(s): MANOEL HERMANDO BARRETO-PR28096  
SACAR GUIA DE RETIRADA DE FLS. 840 E 841.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 031798-1999-(20 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARIA DE LURDES MORAES  
Réu: L'AMBIENTE DECORAÇÕES LTDA  
Advogado(s): EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA-PR20819  
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-TO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 031823-1996-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS(ESPÓLIO)  
Réu: FERTIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA  
LUCIR FRANCISCO GOMES  
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS-PR5435  
ADO MONTEIRO-PR14550  
DEFERE-SE A ARREMATACÃO , POR SE CONSIDERAR RAZOÁVEL O LANÇO OFERECIDO.  
JULGA-SE PERFEITA ACABADA E IRRTRATÁVEL A AR-REMATACÃO, COFERINDO-SE A CERTIDÃO DE FLS. 231 A EFICÁCIA DE AUTO DE ARREMATACÃO, O QUAL SE ASSINA NESTE ATO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 037985-1996-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ELISEU FOGACA DE ALMEIDA  
Réu: LEO MARCIO TOZIN  
LEOPLAST PLASTICOS LTDA  
Advogado(s): TALEL YOUSSEF HAMUD-PR20401  
JOSIANE MARCIA D'ALENCOURT PELLISSARI-PR14369  
DEFERE-SE A ARREMATACÃO PRETENDIDA, POR CON-SIDERAR RAZOÁVEL O LANÇO OFERECIDO.  
JULGA-SE PERFEITA, ACABADA E IRRTRATÁVEL A

ARREMATACÃO, CONFERINDO-SE A CERTIDÃO DE FLS. 217 A EFICÁCIA DE AUTO DE ARREMATACÃO, O QUAL SE ASSINA NESTE ATO.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 038431-1996-(5 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ADILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA SA  
Réu: FUNERARIA IGUAPE LTDA  
Advogado(s): ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-PR28635  
INTIME-SE O PROCURADOR ACERCA DA DISPONIBIL-DADE DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0001-RT 039663-1996-(8 dias)  
Local Atual: 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE DOS SANTOS  
Réu: BANCO NACIONAL S-A  
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s): MARIA CONCEICAO RAMOS CASTRO-PR8962  
NEWTON DORNELES SARATT-RS25185  
TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 605-8.

**06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
AV VICENTE MACHADO ,400, 7º PISO  
80420010 CURITIBA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00012/2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0006-ACp 000002/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : SICOP PR SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PARANA  
Réu : DARE CLEAN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA  
ADV(S) : JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA - PR28462  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 03/ 05/2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR 0006-ACp 000013/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : SICOP PR SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PARANA  
Réu : ANGULAR LIMPEZA E CONSERVACAO S/C LTDA  
ADV(S) : JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA - PR28462  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 03/ 05/2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR 0006-ET 000022/2004 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : AUREA JOANA SCHUARTZ DARIN  
Réu : HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA  
NOEDI MARCONDES CARNEIRO  
ADV(S) : ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA - PR15006  
DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA - PR24818  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO EM-BARGANTE.

PROCESSO TRT-PR 0006-ACp 000027/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : SICOP PR SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PARANA  
Réu : ARTE VEGETAL JARDINS LTDA  
ADV(S) : JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA - PR28462  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 03/ 05/2004, as 14h05min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000038/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARIA ENEDINA CZELUSZIAK  
Réu : BANCO BANESTADO S/A  
BANCO ITAU S/A  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO BOGUS - PR20408  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 10/ 05/2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR 0006-EAEJ 000048/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : JOSE XAVIER MENDES  
Réu : SHARP S/A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (MAS-SA FALIDA) SINDICO JOAQUIM L FRAZAO  
SID INFORMATICA S/A (MASSA FALIDA) SINDICO JOA-QUIM LOPES FRAZAO  
ADV(S) : MARIA SOLANGE MARECKI PIU VIEIRA - PR32148  
MARCELO MOKWA DOS SANTOS - PR22724  
ciencia da prolação da sentença que declarou extinta a execu-ção em face da segunda Ré (SHARP S/A EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS), nos termos da fundamentação. Após o trâns-ito em julgado, a Secretaria promoverá as retificações na au-tuação e demais assentamentos eletrônicos e expedirá as res-pectivas certidões de habilitação de crédito em face da massa falida de SID INFORMATICA S/A.

PROCESSO TRT-PR 0006-MC 000056/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ZERADA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (ME)  
Réu : IDETE DO NASCIMENTO GABOARDI  
ADV(S) : JOSE INACIO COSTA FILHO - PR13715  
CLEBER EDUARDO ALBANEZ - PR26725  
para que as partes digam se pretendem a produção de outras provas ou apresentem razões finais, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0006-CS 000061/2004 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : VALDIVINO ALVES DOS SANTOS  
Réu : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA  
ADV(S) : MAURO CAVALCANTE DE LIMA - PR13096  
APRESENTAR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0006-EAEJ 000073/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ALEXSANDRO DAVID RODRIGUES  
Réu : ALCIDES JOSE PRESTES DE SOUZA  
INJESPAN LTDA  
ADV(S) : CLOVIS MOTTIN - PR17829  
aguardando manifestação da parte Autora no arquivo provisio-rio.

PROCESSO TRT-PR 0006-ACPg 000107/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : IESDE PR INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA  
Réu : MARIA ELISA GABARDO TAVARES  
ADV(S) : CHRISTHYANNE REGINA BORTOLOTTI - PR22813  
da prolação da sentença que julgou procedente o pedido.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000148/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARIA DE FATIMA SERGIO  
Réu : PLAZA CENTENARIO VIVO  
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS LTDA  
SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA  
ADV(S) : ANTONIO ELOY BERNARDIN - PR33088  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 14/ 06/2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR 0006-PS 000154/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : MARINS PEDROSO DA SILVA  
Réu : LUMA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA  
RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCOR-PORACOES LTDA  
ADV(S) : AMERICO DE MORAES SALDANHA - PR7293  
VISTA DA PETIÇÃO DE FOLHA 176.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000195/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : SANDRO ARAUJO DE SOUZA  
Réu : PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA  
ADV(S) : MARCELO JOSE CISCATO - PR24654  
DIGA SE CONCORDA COM OS CALCULOS DE LIQUIDA-ÇÃO APRESENTADOS PELA RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000222/2004 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ALINE FURTADO  
Réu : GLOBAL CENTER COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA  
ADV(S) : VICENTE HIGINO NETO - PR24250  
forneça o correto e atualizado endereço da Ré, empresa GLO-BAL CENTER COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔN-ICOS LTDA, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000272/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ITAMAR ROSA DOS SANTOS  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
ADV(S) : MARCO ANTONIO ANDRAUS - PR26193  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 29/ 06/2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000295/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ROBERTO CORDEIRO DA SILVA  
Réu : FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA  
ADV(S) : DOUGLAS DOS SANTOS - PR22966  
vista do teor da petição de folha 25.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000295/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : PAULO MARCOS TISSOT  
Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ROSCHI ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE INFOR-MATICA LTDA  
ADV(S) : JAIR APARECIDO AVANSI - PR18727  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 22/ 06/2004, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000343/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ADVIRGE APARECIDO DE AZEVEDO  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
ADV(S) : MARCO ANTONIO ANDRAUS - PR26193  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 29/ 06/2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000354/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-

BA - PR  
Autor : ELIUDE CORADI  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA  
ADV(S) : MARCO ANTONIO ANDRAUS - PR26193  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 29/ 06/2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000362/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : TONI WILLIANS QUARESMA  
Réu : THALIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA  
ADV(S) : VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA - PR28450  
compareçam em Juízo em horário previamente agendado, para ratificação em audiência do acordo apresentado as fls. 34/36, sob pena de não homologação e prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000439/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ACIR COUTO  
Réu : BANCO BANESTADO S/A  
BANCO ITAU S/A  
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
ADV(S) : IVAN JOSE SILVEIRA - PR20139  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 24/ 06/2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000501/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ELIZANDRA RIBEIRO DE SOUZA  
Réu : ODAIR DONIZETI AMARAL (ESPOLIO)  
ADV(S) : REGINA APARECIDA DE BARBARA DA SILVA - PR20710  
JUNTAR SUA CTPS AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000533/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : JOSIANI DO NASCIMENTO  
Réu : EURO TURISMO  
ADV(S) : GERALDO CARLOS DA SILVA - PR6631  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 24/ 06/2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000543/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : CARLOS ROBERTO MISAEI  
Réu : RICARDO HELAL  
ADV(S) : JOAO CONCEICAO E SILVA - PR2583  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 29/ 06/2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000554/1990 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ANTONIO CARLOS KUSTER FILHOS  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - PROCU-RADORIA  
ADV(S) : IGUARACI APARECIDA DE CARVALHO - PR16039  
a questão trazida pelos Exequentes às fls.1375/1376 já foi de-cidida (fl. 1266 - item II - primeiro parágrafo).

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000560/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ITAPUAN DE SOUZA MACHADO JUNIOR  
Réu : IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA  
ADV(S) : JOSE DANIEL TATARA RIBAS - PR3484  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 29/ 06/2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000577/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : CYRO MORAES CAMPOS JUNIOR  
Réu : PIAVE ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA  
SANTA FELICIDADE ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA  
SEVERINO MADALOSSO  
ADV(S) : MARCIA VALENTE - PR21379  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 29/ 06/2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000592/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : ANDIARA DIAS VARELLA  
Réu : SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A  
ADV(S) : JOELCIO FLAVIANO NIELS - PR23031  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 30/ 06/2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000605/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : RENER JUQUER  
Réu : EXCLUSIVA REPRESENTACOES LTDA  
ADV(S) : ADRIANA GARUTTI MONTEIRO - PR28360  
para a realização da audiência inicial foi designado o dia 30/ 06/2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000622/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
Autor : VALCIR RODRIGUES DE SOUZA  
Réu : F BERTOLDI INCORPORACOES E CONSTRUÇOES

LTDA  
SELVINO KALFELS (ME)  
ADV(S) : AUREO VINHOTI - PR22904  
da disponibilidade de uma guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000639/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : LUIS MARCELO DOS SANTOS  
Réu : PEREGRINO BAR E RESTAURANTE LTDA  
ADV(S) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL - PR24727  
para a realização da audiencia inicial foi designado o dia 30/  
06/2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000640/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : THIAGO EDUARDO RIBEIRO  
Réu : BANCO ITAU S/A  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCESSA-  
MENTO DE DADOS LTDA  
ADV(S) : JOAO ALBERTO SILVA LESCHKAU - PR5466  
para a realização da audiencia inicial foi designado o dia 30/  
06/2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000662/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : MANOEL DE JESUS MENDES DE CARVALHO  
Réu : CONSORCIO SAENGE GEVA  
ADV(S) : CASSIO ARIEL MORO - PR32666  
para a realização da audiencia inicial foi designado o dia 30/  
06/2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000676/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : TATIANE SOUZA MUNHOZ  
Réu : COOPEMP COOPERATIVA DE TRABALHO DE IN-  
FRAESTRUTURA EMPRESARIAL  
FASTTRAINING CENTRO EDUCACIONAL LTDA  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO -  
PR24674  
para a realização da audiencia inicial foi designado o dia 30/  
06/2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000707/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : NEVIO FERNANDO DE GASPERI  
Réu : BASF S/A  
MODAL SERVICE OPERADORA LOGISTICA E LOCACO-  
ES LTDA  
TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA  
ADV(S) : TOMAZ DA CONCEICAO - PR14568  
para a realização da audiencia inicial foi designado o dia 30/  
06/2004, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000727/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : FABIO EDUARDO CORREA CHAVES  
Réu : ALMIR BRUNHAROTTO (ME)  
N D DALAVALLE RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA  
ADV(S) : PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER - PR10839  
para a realização da audiencia inicial foi designado o dia 30/  
06/2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000764/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : DINALVA RODRIGUES DE ABREU BARRETO  
Réu : JOSE ENIO DO NASCIMENTO  
ADV(S) : GISELA MARTINS - PR12172  
apresentar os cálculos de liquidação de sentença.

PROCESSO TRT-PR 0006-CS 000814/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : BRASIVAL BARBOSA CAMPOS  
Réu : CORITIBA FOOT BALL CLUB  
ADV(S) : JOSE LUCIO GLOMB - PR6838  
DIGA SE CONCORDA COM OS CALCULOS DE LIQUIDA-  
ÇÃO APRESENTADOS PELO RÉU.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000851/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ELMO JOSE INACIO  
Réu : ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA  
VR COUROES LTDA  
ADV(S) : KATIA REGINA ROCHA RAMOS - PR21481  
vista do ofício de folha 40, devendo manifestar-se sobre o pros-  
seguimento da execução. No silêncio, os autos serão remetidos  
ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 000979/2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ANDRE LUIZ BRZEZINSKI  
Réu : XEROX DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : ERIKA PAULA DE CAMPOS - PR17492  
vista da adequação dos cálculos de liquidação de folhas 349/  
350, pelo prazo preclusivo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR 0006-CS 000996/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ERON FABIO MIRANDA  
Réu : HOPE EMERGENCIA MEDICA LTDA  
ADV(S) : VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO - PR11682  
VISTA DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTA-

DOS PELA PARTE AUTORA (FLS.179/198), SOB PENA DE  
PRECLUSÃO.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 001185/2001 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ADONIRAN LUIZ DAMBROSKI  
Réu : OUROCLIN ASSISTENCIA A SAUDE S/C LTDA  
ADV(S) : MIRIAN REGINA KNAPIK - PR29304  
indeferido o pedido formulado pela parte Autora. Manifeste-se  
sobre a execução em curso e requeira o que entender de direito,  
no prazo de 10 dias. No silêncio, os autos serão remetidos ao  
arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 001201/2004 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : SINDICATO DOS PROFESSORES DE ENSINO SU-  
PERIOR DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA  
Réu : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA  
ADV(S) : DENISE MARTINS AGOSTINI - PR17344  
para a realização da audiencia inicial foi designado o dia 28/  
06/2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 001303/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : SAMURY MACHADO VIEIRA  
Réu : SID INFORMATICA S/A (MASSA FALIDA) SINDICO  
JOAQUIM LOPES FRAZAO  
ADV(S) : ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO - PR14755  
vista da petição de folhas 207/208, para que se manifeste no  
prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 001464/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ELOIR MATHEUS  
Réu : MOOSMAYER EQUIPAMENTOS MADEIREIROS  
LTDA  
ADV(S) : OSNIR MAYER - PR22584  
vista da petição de folha 91.

PROCESSO TRT-PR 0006-CP 001631/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : MARCIA MIRANDA  
Réu : BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A  
ADV(S) : MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO - PR20638  
JOSE CARLOS ALVES SILVA - PR21926  
foi designada audiencia de instrução para o dia 08/07/2004, as  
13h40min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 001775/1996 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : JOAO JOSE PASSOS  
Réu : COUGAR DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
ADV(S) : JUAREZ MOWKA - PR13885  
deferido o parcelamento em 4 parcelas, sendo que o valor devi-  
do será devidamente atualizado. Efetuar o pagamento da pri-  
meira parcela, sob pena de designação de hasta pública para  
expropriação do bem penhorado, arcando a Ré com as despe-  
sas decorrentes.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 002018/1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : CRISTELINA ADELINA FERCH DE OLIVEIRA  
Réu : LOJAS AZ DE ESPADAS LTDA  
ADV(S) : LEOMIR BINHARA DE MELLO - PR8201  
vista da petição de folhas 398/399.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 002021/1998 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : GERALDO DOS SANTOS SILVA  
Réu : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A  
ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435  
LUCIEMARIE REGINA DONADELLO - PR16009  
vista as partes da adequação de calculos de folha 611 e seguin-  
tes, pelo prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias, a iniciar pelo  
Autor.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 002093/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : THIAGO EDUARDO RIBEIRO  
Réu : BANCO ITAU  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCESSA-  
MENTO DE DADOS LTDA  
ADV(S) : JOAO ALBERTO SILVA LESCHKAU - PR5466  
para pagar as custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena  
de execução.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 002444/2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ADAO FORTES DA SILVA  
Réu : SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS  
ADV(S) : AMANCIO CUETO - PR8340  
informar sobre o adimplimento do acordo.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 002459/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ALEXANDRE FIDALGO MARQUES  
Réu : AIUABA COMERCIO PROMOCOES E PARTICIPA-  
COES LTDA  
FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA  
ADV(S) : RAUL MAZZA DO NASCIMENTO - PR1665  
informar o correto e atualizado endereço da testemunha Fer-

nando José Lopes ou , alternativamente, trazê-la para prestar  
depoimento, independentemente de intimação, sob pena de pre-  
cluão.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 002642/1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : JOAO MARIA MINEIRO  
Réu : ALESSANDRA DEITOS  
MANUEL LIMA DA SILVA  
TRANSPORTES PANTANEIROS LTDA  
ADV(S) : MARCY HELEN VIDOLIN - PR22700  
Face as certidões de folha 281 e 283, indique bens à penhora  
ou requeira o que entender de direito. No silêncio, os autos  
serão remetidos ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 002977/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : EDIVAN BRITO  
Réu : BUNGE FERTILIZANTES S/A  
TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA  
ADV(S) : JAMES WAHL - PR19441  
vista dos documentos trazidos pel petição de folhas 120/121.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 003044/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : WILSON ANTONIO DOS SANTOS  
Réu : ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUS-  
TRIA LTDA  
ADV(S) : UBIRAJARA SCHENFELDER SALLES - PR6619  
informe o correto e atualizado endereço da testemunha Mauro  
Ramos Pinotti ou, alternativamente, trazê-la para prestar depo-  
imento, independentemente de intimação, sob pena de preclu-  
são.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 003390/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : IVAN WANDERLEI RIBEIRO  
Réu : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA  
DE CURITIBA  
ADV(S) : OLIMPIO PAULO FILHO - PR5815  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-PS 003438/2001 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : MARIA APARECIDA GUIMARAES FERREIRA  
Réu : NORITO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA  
ADV(S) : JOELCIO FLAVIANO NIELS - PR23031  
deferida a dilação de prazo requerido. CTPS disponível.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 003618/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : MARCELA MUNCINELLI  
Réu : PEPISCO DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : ANA PAULA ALVES RODRIGUES - PR29274  
A audiencia nos presentes autos, designada para o dia 20/07/  
2004, as 15h40min., refere-se a audiencia UNA

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 003744/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENCO  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK -  
PR10666  
INDALECIO GOMES NETO - PR23465  
Em virtude da mudança das instalações destas Vara do Traba-  
lho, a audiencia de instrução anteriormente designada para o  
dia 15/09/2003, foi redesignada para o dia 07/07/2004, as  
14h20min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 004171/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : WANDERLEY MACHADO DOS SANTOS  
Réu : COOPERATIVA DOS CARREGADORES AUTONO-  
MOS DE CARGA E DESCARGA DE VOLUME DE CURITI-  
BA E REGIAO METROPOLIT  
ADV(S) : AYRTON LOPES DA SILVA - PR12551  
ACYR DE GERONE - PR24278  
Em virtude da mudança das instalações desta Vara do Traba-  
lho, a audiencia anteriormente designada para o dia 17/09/2003  
foi redesignada para o dia 08/07/2004, as 14h20min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 004176/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : PEDRO CRUZ NETO  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S) : INDALECIO GOMES NETO - PR23465  
reaberto prazo para Ré.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 004616/2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : TADEU LUIZ DOS SANTOS  
Réu : TEXTURA PINTURAS E SERVICOS LTDA  
ADV(S) : MARINO RENEU DRESCH - PR12220  
informar o atual endereço da Ré. No silêncio, os autos serão  
remetidos ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 004856/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : EVERTON MESSIAS DE AMORIM  
Réu : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ATLANTI-  
CA LTDA  
EMS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

INGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ADV(S) : JOCELINO ALVES DE FREITAS - PR16080  
interposição de recurso ordinário pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 004964/1995 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ANTONIO WALTER PINHEIRO  
Réu : HABITACAO CONSTRUCOES E EMPREENDIMEN-  
TOS LTDA  
ADV(S) : ROSANGELA APARECIDA DE MELO - PR15233  
CLEUSA SOUZA DA SILVA - PR20908  
Acordo homologado. Custas processuais pela Ré, no valor de  
R\$ 42,72, a serem pagas em 05 dias, junto com os honorários  
contábeis, sob pena de quitação utilizando-se o saldo do depó-  
sito de folha 256.

PROCESSO TRT-PR 0006-PS 005172/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES  
Réu : FARMACIA ANDRERICI LTDA  
ADV(S) : DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR - PR28231  
Para a realização da audiencia UNA-PS foi designado o dia 01/  
04/2004, as 09h10min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005206/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA  
Réu : COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE (MASSA  
FALIDA) SINDICO CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
SIM ESTEARINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADV(S) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO - PR17573  
CINTIA MARA GUILHERME FORTUCE - PR22691  
FABIANA MEYENBERG VIEIRA - PR23844  
ciencia da prolação da sentença que acolheu em parte o pedi-  
do.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005424/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : JOSE DE JESUS NICOLAU  
Réu : GERAL DE CONCRETO S/A  
ADV(S) : VICENTE HIGINO NETO - PR24250  
audiencia inicial redesignada para o dia 22/06/2004, as  
13h35min., mantidas as cominações do artigo 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005428/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : SANDRA APARECIDA CESTARO DA GAMA FER-  
REIRA  
Réu : BANCO CITIBANK S/A  
ADV(S) : SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN - PR32552  
ciencia da prolação da sentença que acolheu em parte o pedi-  
do.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005588/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : NEUZIRA RIBAS TILLY  
Réu : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CU-  
RITIBA  
ADV(S) : REGINA APARECIDA DE BARBARA DA SILVA -  
PR20710  
CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE - PR21834  
a audiencia anteriormente marcada para o dia 23/06/2004, as  
14h40min foi redesignada para o mesmo dia 23/06/2004, alte-  
rando-se o horário para as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005634/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : MARCO LUIZ LEMOS DA SILVA  
Réu : BANCO BANESTADO S/A  
BANCO ITAU S/A  
BANESTADO S/A CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E  
VALORES MOBILIARIOS  
CAPITALIZA EMPRESA DE CAPITALIZACAO S/A  
ADV(S) : GELSON BARBIERI - PR17510  
Em virtude da greve dos servidores públicos federais, a audien-  
cia de instrução foi redesignada para o dia 16/04/2004, as  
09h00min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005682/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : MESSIAS ALVES TEIXEIRA  
Réu : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E IN-  
DUSTRIAL LTDA  
ADV(S) : CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ -  
PR21712  
audiencia inicial redesignada para o dia 22/06/2004, as  
13h30min., mantidas as cominações do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005726/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : AGNALDO BARBOSA NOVAES (ESPOLIO)  
Réu : SIGMATRACTOR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
ADV(S) : LEANDRO RAMOS GOUVEA - PR19375  
audiencia inicial redesignada para o dia 21/06/2004, as  
13h55min., mantidas as cominações do artigo 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005753/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : NILZA BEZERRA DE LIMA  
Réu : ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO  
ESTADO)  
ADV(S) : JULIO CESAR ZEM CARDOZO - PR19374  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO



PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005763/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : HERON CARLOS FONTES  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S) : FLAVIO DIONISIO BERNARTT - PR11363  
audiencia inicial redesignada para o dia 21/06/2004, as  
13h50min., mantidas as cominações do art. 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005789/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : CLEUZA APARECIDA LENZI PIMENTA  
Réu : METROPOLITANA LIMPEZA E CONSERVACAO  
LTDA  
ADV(S) : LAURELSON DOS SANTOS - PR14809  
audiencia inicial redesignada para o dia 21/06/2004, as  
13h45min., mantidas as cominações do artigo 844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005825/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : FERNANDO APARECIDO AUGUSTO  
Réu : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A  
ADV(S) : JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO - PR17573  
para a realização da audiencia inicial foi designado o dia 21/  
06/2004, as 13h40min., mantidas as cominações do artigo 844,  
da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005881/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : MARIA APARECIDA NEVES RODAK  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
CARGRAPHICS EDITEL S/A  
EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A  
ADV(S) : MARCELO ALESSI - PR16272  
GIOVANI DA SILVA - PR18452  
PATRICIA TOSTES POLI - PR24810  
Partes: deferido o pedido formulado pelas partes de adiamento  
da audiencia de instrução. A audiencia foi redesignada para o  
dia 07/12/2004, as 14h50min. Foi designada a data da pericia  
para o dia 30/03/2004, as 09h00min., na sede da Reclamada  
(perito: Mauricio Nümborg);  
Autor: informar o correto e atualizado endereço das testemu-  
nhas Mavi Soledad Sarza e Marcelo Miguel Correa, ou alterna-  
tivamente, trazê-las para prestar depoimento, independentemen-  
te de intimação, sob pena de presumir-se que desistiu da pro-  
dução da prova, prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 005923/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : AMARILDO MARINHO  
Réu : GRACIOSA COUNTRY CLUB  
ADV(S) : APARECIDO SOARES ANDRADE - PR18176  
audiencia inicial redesignada para o dia 21/06/2004, as  
13h35min., mantidas as cominações do art.844, da CLT

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 006018/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : OSCAR SELZLER  
Réu : PASTIFICIO TORINO LTDA  
ADV(S) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA -  
PR19471  
audiencia inicial redesignada para o dia 21/06/2004, as  
13h30min., mantidas as cominações do art.844, da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0006-PS 006117/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : MARIA APARECIDA DA SILVA  
Réu : SANDRA LUCIA OROBONA ANGELICO  
ADV(S) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA - PR24741  
Comparecer em Secretaria para retirar o carnê do INSS acosta-  
da a contracapa.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 006286/2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : MARCELO LUIZ MAESTRO  
Réu : D C RIBAS & CIA LTDA (ME)  
ADV(S) : HELOISA HELENA PADILHA - PR23912  
ciencia da certidão negativa de fls.192, para que informe o atu-  
al e correto endereço da Ré ou requeira o que entender de di-  
reito. No silencio, os autos serão remetidos ao arquivo provisio-  
rio.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 006420/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : VANESSA JUSTUS  
Réu : SOCIEDADE THALIA  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO STEUCK - PR18366  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-PS 006427/2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : CLAUDIONORA OLIVEIRA  
Réu : RESTAURANTE E LANCHONETE LIVERPOOL LTDA  
ADV(S) : SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA -  
PR27454  
VISTA DO OFÍCIO DE FOLHA 54.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 006543/2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : LUIZ CARLOS SUMAN VAZ  
Réu : TRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURAN-  
CA ELETRONICA LTDA  
ADV(S) : TAMAR NANSI CHRISTMANN - PR14293

DA DISPONIBILIDADE DA DECLARAÇÃO DE RENDA  
PARA CONSULTA, JUNTO A DIREÇÃO DO FÓRUM. DE-  
CORRIDO PRAZO DE 10 DIAS SEM MANIFESTAÇÃO, OS  
AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 006553/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : PATRICIA MELO DA SILVA  
Réu : SOCIEDADE THALIA  
ADV(S) : CARLOS ROBERTO STEUCK - PR18366  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-PS 006772/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : BERNARDETE SILVA NASCIMENTO  
Réu : MARCIA PAIVA DIAS DE MIRANDA  
ADV(S) : ANTONINHO PEREIRA DA SILVA - PR24741  
VISTA DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA RÉ COM A  
PETIÇÃO DE FLS.16.

PROCESSO TRT-PR 0006-CS 006929/2000 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : NILO CESAR ROSAS  
Réu : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BADEP  
(EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL)  
ADV(S) : DENISE FILIPPETTO - PR17946  
JUÍZO GARANTIDO PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884  
DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 007165/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : DEISE SEJAS  
Réu : KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE FABRICADAS  
LTDA  
W KURTEN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS  
LTDA  
ADV(S) : MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MA-  
CEDO - PR16510  
JUÍZO GARANTIDO PARA OS EFEITOS DO ART.884 DA  
CLT.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 007251/2003 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ERENALDO NOVOSSATE  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S) : ELOISA MARIA MENDONCA AVELAR - PR16742  
DEFERIDA A DILAÇÃO DO PRAZO REQUERIDO PELA  
RÉ.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 007477/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : LUIZ ANTONIO ROMAGNOLLI DE FAZIO  
Réu : MASTERCORP DO BRASIL LTDA  
MULTIFAX TELEINFORMATICA LTDA  
ADV(S) : MARIA APARECIDA RAMINA - PR18472  
PATRICIA DE CASTRO CAMARGO - PR21010  
deferido o adiamento da audiencia, conforme requerido às  
fls.121.  
Audiencia de instrução redesignada para o dia 06/12/2004, as  
14h14min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 007788/2001 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : RAQUEL APARECIDA SAUER FROES  
Réu : KARL ARMIN PIEDE  
TRONICON INFORMATICA LTDA  
ADV(S) : RAUL ANIZ ASSAD - PR15388  
vista da certidão negativa de folha 77 , devendo manifestar-se  
sobre o prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 008422/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ANA CLAUDIA BARDDAL WESTERMAN NEGRAO  
Réu : LABORATORIO DE APRENDIZAGEM INFANTIL  
MEU CANTINHO S/C  
ADV(S) : MOACIR SALMORIA - PR18325  
vista da petição de folhas 102/103.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 008572/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : MARINA FURTADO  
Réu : J TORRES AUTO CENTER LTDA  
ADV(S) : JOSIEL VACISKI BARBOSA - PR22898  
juntar sua CTPS aos autos.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 008624/2003 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : KELLI CRISTINA DHEIN DA SILVA  
Réu : SODEXHO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMER-  
CIO LTDA  
ADV(S) : ROBERTO ANTONIO REISDORFER - PR17222  
vista dos documentos trazidos pela petição de folhas 332/333.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 008698/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : LUIZ ANTONIO DA SILVA  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
CARGRAPHICS EDITEL S/A  
EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A  
ADV(S) : VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI -  
PR14015  
MARCELO ALESSI - PR16272

GIOVANI DA SILVA - PR18452  
deferido o pedido de adiamento da audiência, formulado pelas  
partes.  
Audiencia de instrução redesignada para o dia 07/12/2004, as  
14h20min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 008905/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : JOSE MEYER  
Réu : SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMEN-  
TO DE DADOS  
ADV(S) : AIRTON PEDRO DOS SANTOS - PR20446  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 009265/2002 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS  
Réu : EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
ADV(S) : RAPHAEL ZARPELON - PR34030  
informar o correto e atualizado endereço da testemunha Erecil  
José Marmachuk da Silva ou, alternativamente, trazê-la para  
prestar depoimento, independentemente de intimação, sob pena  
de preclusão.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 009474/1994 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : MARIZETE ROBERTO  
Réu : LINCE INDUSTRIA DE VEICULOS LTDA  
ADV(S) : NESTOR APARECIDO MALVEZZI - PR3351  
vista do ofício de folha 214.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 009512/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : DOMIT DOMIT FILHO  
Réu : MEGA CRED DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VA-  
LORES MOBILIARIOS LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO  
CIRO HELIO KESS  
MEGA CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA (MASSA  
FALIDA) SINDICO CIRO HELIO KESSEL  
MEGA-CRED ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPA-  
COES LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO CIRO HELIO  
KESSEL  
ADV(S) : CARLOS ALBERTO BOGUS - PR20408  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO PELAS RES

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 009616/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : CRISTIANE ESCOBAR  
Réu : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO  
SENFF PARATI S/A  
ADV(S) : DANIELA BRANDT SANTOS - PR26354  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 009839/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : PAULO DOMINGOS DE MORAES  
Réu : BANCO BANESTADO S/A  
ADV(S) : LINDAMIR FERREIRA - PR19190  
JULIO CESAR FARIAS POLI - PR31194  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 009924/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : RAFAEL NUNES DA SILVA  
Réu : MILLER E VILLATORE LTDA  
ADV(S) : JONAS BORGES - PR30534  
deferido o prazo de 10 dias para o Autor informar o nome com-  
pleto do paradigma.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 009937/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : HENRY CARLOS PANTAROLLI  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S) : MARCO ANTONIO ANDRAUS - PR26193  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 009968/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : SERGIO LUIS PRUDENTE  
Réu : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDA-  
CAO)  
ADV(S) : JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE - PR17703  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 009985/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ROBERTO ANTONIO ULINIKI  
Réu : MOINHO CARLOS GUTH LTDA  
ADV(S) : IVANA VIARO PADILHA - PR21502  
vista dos calculos de liquidação de folha 82/83, sob pena de  
preclusão.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 010142/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : JOAO MARGARIDO DINIZ  
Réu : ITAIPU BINACIONAL  
ADV(S) : ANDRE ALVES WLODARCZYK - PR29918  
interposição de recurso ordinario pelo Réu.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 010154/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR

Autor : GERMANO PEREIRA DE MELO  
Réu : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
ADV(S) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA - PR15782  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 010165/2003 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : PEDRO CESAR PILLATTO  
Réu : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
ADV(S) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA - PR15782  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 010435/2003 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : JOAO CARLOS CRUZETA  
Réu : BRASIL TELECOM S/A  
ADV(S) : ANANIAS C TEIXEIRA - PR25976  
vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 010967/2001 - (5 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : IRENE DAUFEMBACH GERBER  
Réu : TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A  
ADV(S) : MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN - PR19468  
Para que entregue o TRCT e as guias para percepção do segu-  
ro-desemprego, sob pena de execução por quantia equivalente.  
Conforme o item I de fls.123/124.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 011093/2002 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : CLEIDE MARIA DA SILVA  
Réu : NEXT PRODUTOS DE BELEZA LTDA  
ADV(S) : MOEMA ANDIARA TORMENA - PR31131  
informar o valor que entende devido em razão da não entrega,  
pela Ré, das guias para percepção do seguro-desemprego e do  
TRCT.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 011257/1999 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : JOSE CARLOS BOMBILHO  
Réu : SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA  
SIEMENS LTDA  
ADV(S) : CARLOS BUENO RIBEIRO - PR22495  
face a certidão negativa de folha 259, informe o atual endereço  
da Ré.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 011293/2001 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : ADELAIDE JOHAN  
Réu : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S/A  
ADV(S) : PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS - PR27585  
FABIANA CARRASCO RIBEIRO QUADROS - PR28756  
ciencia da prolação da sentença que acolheu os embargos da  
Reclamada e rejeitou os embargos da Autora.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 011305/2002 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : WALDEMIR DEMETRIO DE OLIVEIRA  
Réu : LUMA EMPREITEIRA MAO OBRA LTDA  
ADV(S) : MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS -  
PR21422  
INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 011445/2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : JOSE FRANCISCO GARCIA DE QUADROS  
Réu : CIDADELA S/A  
MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS  
ADV(S) : IRACEMA GARCIA VAZ - PR11445  
será designada hasta pública para o bem penhorado e o débito  
será acrescido com as despesas decorrentes da expropriação.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 012662/2002 - ( dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : WAGNER JOSE GREGIO  
Réu : PEPISCO DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : REGINA CELIA GOMES GUIMARAES LEPRE-  
VOST - PR24183  
RAPHAEL ZARPELON - PR34030  
em virtude da mudança nas instalações desta Vara do Trabalho,  
a audiencia anteriormente designada para o dia 16/09/2003 foi  
redesignada para o dia 28/06/2004, as 14h20min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 013159/1999 - (8 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : CLARICE MARIA SCHOMARTH  
Réu : DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E  
PERFUMARIA LTDA  
ADV(S) : LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA -  
PR14050  
ODERCI JOSE BEGA - PR14813  
da prolação da sentença que acolheu o pedido.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 013510/2000 - (10 dias)  
LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-  
BA - PR  
Autor : FABIO ANDRE BUENO DA SILVA  
Réu : DENSO DO BRASIL LTDA  
ADV(S) : MARCOS WILSON SILVA - PR11693  
apresentar calculos de liquidação de sentença.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 013534/2000 - (10 dias)

LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : VILSON DA SILVA CAVALCANTE  
 Réu : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKÁ LTDA  
 ADV(S) : CARLOS DELAI - PR20237  
 para que se manifeste sobre a execução em curso, indicando bens passíveis de penhora de propriedade da executada, ou requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 013914/1999 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : JOAO IRINEU SAUVENZUK  
 Réu : KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S/A  
 PHILIP MORRIS MARKETING S/A  
 ADV(S) : MARIA VALENTINA FERREIRA - PR14296  
 diga se concorda com os calculos de liquidação apresentados pelas Rés.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 014113/1998 - ( dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : MARGARETE MENDES  
 Réu : R ORIENTE & CIA LTDA  
 ADV(S) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO - PR21624  
 para que pague a(s) parcela(s) vencida do acordo, acrescida da cláusula penal , em 48 horas, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 014933/2002 - ( dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : JADIR FERNANDES SOARES  
 Réu : BRASISAT HARALD S/A  
 ADV(S) : MARIA LUCIA WOOD SALDANHA - PR18251  
 RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA - PR21170  
 A audiência de instrução anteriormente designada para o dia 31/03/2004, foi redesignada para o dia 17/08/2004, as 14h40min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 015358/2001 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : SIBENIRIO DA SILVA  
 Réu : TRANSBRACAL PRESTADORA DE SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADV(S) : PEDRO PAULO PAMPLONA - PR4660  
 vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 015410/2002 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : JORGE ANTUNES DO NASCIMENTO  
 Réu : ADEILDO PEREIRA DOS SANTOS  
 ADV(S) : RITA DE CASSIA TENCZUK - PR14340  
 apresentar calculos de liquidação de sentença.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 016332/2001 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : JUSTINO ARAUJO DE SOUZA  
 Réu : LAE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
 ADV(S) : BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR - PR14916  
 face a certidão negativa de folha 87, manifeste-se sobre o prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 016488/1999 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : IDALILA TAVARES  
 Réu : BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A  
 COHAPAR COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA  
 ADV(S) : CLAIR DA FLORA MARTINS - PR5435  
 vista do ofício de folha 349.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 016738/2000 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : MARIA LEONI CAVALI  
 Réu : CONDOMINIO EDIFICO GABRIELE  
 ADV(S) : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL - PR24727  
 FABIO MARCELO L BINI - PR24798  
 vista as partes, pelo prazo preclusivo de 10 dias, a iniciar pela Ré, dos cálculos do INSS de folhas 106/112.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 016974/1992 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : ELOEL VALENTIM JUNIOR  
 Réu : SHIZUO FURUTA E CIA LTDA  
 ADV(S) : CIZALE DALL'AGNOL - PR14802  
 as declarações de IR estão disponíveis, para consulta, junto a direção do Fórum. Decorrido prazo sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo provisorio.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017120/2002 - ( dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : LUCELIA DE OLIVEIRA MAOSKI  
 Réu : BRASIL TELECOM S/A  
 ADV(S) : FABIANO NEGRISOLI - PR33358  
 a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 18/09/2003, foi redesignada para o dia 22/06/2004, as 14h20min, em virtude de mudança nas instalações desta Vara do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017228/2001 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : PALMIRO GREGORIO GONCALVES  
 Réu : AUTO MOTOR ROTHERT LTDA

ADV(S) : JOSE CARLOS ROSA - PR9693  
 ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA - PR33341  
 da prolação da sentença que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017231/1994 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : CARLA MASCARENHAS HEIMBECHER  
 Réu : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 ADV(S) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - PR8123  
 MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA - PR13325  
 apresentar calculos de de liquidação.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017254/1995 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : EDILSON JOSE DA SILVA  
 Réu : AGROVITA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
 ADV(S) : ALEXANDRA FISTAROL - PR27906  
 da disponibilidade de carta de arrematação.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017289/2003 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : MARCELO MACHOWSKI CAVALCANTI MARTINS  
 Réu : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
 ADV(S) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO - PR29032  
 vista dos documentos trazidos pela petição de folha 174.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017343/2003 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : EDUARDO RODRIGO ROEHER  
 Réu : KIVAL CHAVES WEBER  
 PAULO DE MELLO MIRANDA  
 POLO DE SOFTWARE S/A  
 ADV(S) : VANESSA CAPELI - PR31377  
 fornecer o correto e atualizado endereço dos Reclamados, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017547/1999 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : JOSE DE MATOS  
 Réu : CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA  
 ADV(S) : INES MARIA MARZINEK - PR16008  
 ciencia do retorno da CPE 327-2002, para que se manifeste sobre a execução em curso e requeira o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017725/2003 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : CEZAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
 Réu : GVT TELECOMUNICACOES LTDA  
 INOVACAO TELECOMUNICACOES LTDA  
 TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA  
 ADV(S) : CESAR AUGUSTO KATO - PR22910  
 fornecer o correto e atualizado endereço do primeiro Réu, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017825/2003 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : PAULO SERGIO DOS ANJOS DE DEUS  
 Réu : SILVA JUNIOR E CIA LTDA  
 SJR COMERCIO DE MAQUINAS LTDA  
 ADV(S) : CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA - PR20731  
 fornecer o correto e atualizado endereço dos Reclamados, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017864/2003 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : GERSON BARZENSKI  
 Réu : K F SERVICOS S/A  
 K F TECNOLOGIA LTDA  
 ADV(S) : DALTON LEMKE - PR5594  
 fornecer o correto e atualizado endereço dos Reclamados, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017945/1996 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : ISMAEL CLAUDIANO (ESPOLIO)  
 Réu : DOMANSKI COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
 ADV(S) : MARCELO DOMANSKI - PR18759  
 apresentar calculos de liquidação.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017990/2000 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : ANSELMO DE SOUZA BARBOSA  
 Réu : PARASTOP BAR E SALLON LTDA (ME)  
 ADV(S) : LUCELIA MARIA COLLE - PR28795  
 interposição de agravo de petição pelo Autor.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 017997/2002 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : ZACARIAS DE GOES  
 Réu : ELECTROLUX DO BRASIL S/A  
 ADV(S) : FABIANO SILVEIRA ABAGGE - PR27094  
 vista do laudo do perito. Para encerramento da instrução processual, designa-se a data de 27/04/2004, as 13h20min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018029/2001 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : IVANIZE MARIA BUDANT PRADO  
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADV(S) : ARNOLDO DA SILVA FILHO - PR25720  
 fornecer o correto e atualizado endereço da testemunha Tama-

ra Schimmlpfeng ou, alternativamente, trazê-la para prestar depoimento, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018104/2003 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : ROSENILDA APARECIDA SOARES DA SILVA  
 Réu : APTUS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
 APTUS RECURSOS HUMANOS LTDA  
 APTUS SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
 APTUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA  
 ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA  
 PROMOVERE  
 ADV(S) : RICARDO DE LUCCA MECKING - PR26755  
 fornecer os corretos e atualizados endereços das Rés (primeira, segunda, terceira e quarta Rés), sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018118/2003 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : ANTONIO JOSE RODRIGUES  
 Réu : BREJATUBA S/A  
 CIDADELA S/A  
 CONSORCIO CIDADELA S/A  
 PLANO LEVE S/A  
 ADV(S) : CLEBER EDUARDO ALBANEZ - PR26725  
 fornecer o correto e atualizado endereço da terceira Ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018136/2001 - ( dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : TARCISIO BARCELLOS  
 Réu : BANCO BANESTADO S/A  
 FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
 ADV(S) : NESTOR APARECIDO MALVEZZI - PR3351  
 deferida a dilação do prazo por mais 90 dias.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018157/2001 - ( dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : MARLENE SERPO GANHO  
 Réu : BANCO BANESTADO S/A  
 FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
 ADV(S) : NESTOR APARECIDO MALVEZZI - PR3351  
 deferida a dilação do prazo por mais 90 dias.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018274/2003 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : HAMURABI RIBEIRO DO PRADO  
 Réu : FAGUNDES INSTALACOES INDUSTRIAIS E TRANSPORTES LTDA  
 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
 PETROBRAX COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
 ADV(S) : HUGO JOSE LENZ - PR22385  
 fornecer o correto e atualizado endereço da primeira Ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018284/2003 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : ROSA MITIE IGASHIYAMA  
 Réu : BANCO ITAU S/A  
 ADV(S) : ANA CAROLINA ROHR - PR33974  
 para que regularize sua representação processual, sob as penas do artigo 13 do CPC.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018319/2002 - ( dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : DARCI FERREIRA TEIXEIRA  
 Réu : HOSPITAL DE NEUROPSIQUIATRIA DO PARANA LTDA  
 ADV(S) : JOELCIO FLAVIANO NIELS - PR23031  
 ciencia da prolação da sentença que acolheu em parte o pedido e da oposição de embargos de declaração pelo Réu.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018337/1994 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : AGNALDO FERREIRA DA SILVA  
 Réu : POSTO IMPERADOR  
 ADV(S) : HELENA MARIA REGIS DE ARAUJO - PR5290  
 HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES - PR24641  
 vista do ofício de folha 245, devendo manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018381/2003 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : MARIA FRANCISCA JOSVIK  
 Réu : COLEGIO CENECISTA BRIGADEIRO EPPINGHAUS COMPANHIA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE  
 ADV(S) : CANDIDO ANTONIO DEMBISKI - PR21009  
 fornecer os corretos e atualizados endereços das Rés, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018401/2001 - ( dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : JOSE ANTONIO DE MARCHI  
 Réu : BANCO BANESTADO S/A  
 FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
 ADV(S) : NESTOR APARECIDO MALVEZZI - PR3351  
 deferida a dilação do prazo por mais 90 dias.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018407/2002 - ( dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-

BA - PR  
 Autor : SILAS GONCALVES DE ALMEIDA  
 Réu : COOPERATIVA DOS CARREGADORES TRABALHADORES NA CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS DE PINHAIS  
 TRANSPORTADORA MINUANO LTDA  
 ADV(S) : NEUSA MARIA DE O COSTA - PR11455  
 ANTONIO LU - PR17666  
 TANIA MARIA DAS NEVES GAPSKI - PR24764  
 acordo homologado. Custas processuais pelas Rés, no importe de R\$ 76,00, que deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Deverão as Rés efetuar o recolhimento das contribuições sociais, com comprovação nos autos após o cumprimento do acordo, nos 10 dias subseqüentes à exigibilidade da última contribuição, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018423/2002 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : LUCIMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA  
 Réu : ADECCO TOP SERVICES RH LTDA  
 DRESDNER KLEINWORT WASSERSTEIN DO BRASIL S/C  
 ADV(S) : LEO MARCOS PAIOLA - PR15629  
 Ante a certidão negativa de folha 04-verso (numeração da CP), informe o atual endereço da segunda Ré.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018471/2001 - ( dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : DEBORA CHRISTINA DE ARAUJO  
 Réu : IRIS COLOR LTDA  
 PRO PHOTO COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICO LTDA  
 ROMA COLOR COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA (ME)  
 ADV(S) : JOSE LUCIO GLOMB - PR6838  
 Audiência UNA redesignada para o dia 07/05/2004, às 13h30min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018487/2002 - ( dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : CLAIR DE JESUS OLIVEIRA  
 Réu : GRAMEIRA KAREN LTDA  
 ADV(S) : FABIO UILI COELHO - PR10625  
 DENISE ADRIANE LIRA - PR17616  
 acordo homologado. Custas processuais pela Ré, no importe de R\$ 240,00, a serem pagas em 05 dias, sob pena de execução. Deverá a Ré efetuar o recolhimento das contribuições sociais, com comprovação nos autos após o cumprimento do acordo, nos 10 dias subseqüentes à exigibilidade da última contribuição, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018557/2000 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : FABIANA GEZISKI  
 Réu : PLACAS DO PARANA S/A  
 ADV(S) : MARCELO BARBOSA LEITE - PR25656  
 vista dos calculos apresentados, sob pena de preclusão.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018562/2002 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : VAGUINALDO HILARIO  
 Réu : BRENNTAG QUIMICA DO BRASIL LTDA  
 ADV(S) : SANDRA REGINA PRADO - PR14857  
 INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 018702/2002 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : ORIAS PAULINO BISCOLA  
 Réu : BRASIL TELECOM S/A  
 ADV(S) : CHRISTIAN MARCELLO MANAS - PR29190  
 INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 019150/2001 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : MOACIR FELIX DA COSTA  
 Réu : BANCO BANESTADO S/A  
 BANCO ITAU S/A  
 FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO  
 ADV(S) : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA - PR15782  
 INDALECIO GOMES NETO - PR23465  
 CIENCIA DA INTERPOSICAO DA DECISAO DE FOLHAS 698/701. INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO PELOS REUS

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 020332/2002 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : ROBERTO FERREIRA MARTINS  
 Réu : HOTEL PARANA E CORPORATES SUITE LTDA  
 SANDRA R R NASCIMENTO & CIA LTDA  
 ADV(S) : PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO - PR10788  
 vista do documento trazido pela petição de protocolo 339822

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 020412/2001 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITI-BA - PR  
 Autor : PAULO LOURENCO BARBOSA  
 Réu : IRMAOS THA S/A CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO  
 ADV(S) : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS - PR29166  
 ALESSANDRO MESTRINER FELIPE - PR29257  
 ciencia da prolação da sentença que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 020516/1998 - (5 dias)



LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
 Autor : MARIA DE LOURDES GONCALVES ROCHA  
 Réu : COPEL GERACAO S/A  
 EMPLOY CONSERVACAO E LIMPEZA S/C LTDA  
 ADV(S) : JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR - PR22719  
 da disponibilidade de duas guias de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 020653/2003 - (10 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
 Autor : JEDSON CRESCENCIO  
 Réu : REAL SPORT ARTE CLUBE  
 ADV(S) : JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO - PR12510  
 fornecer o correto e atualizado endereço da Ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 020849/2001 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
 Autor : JOAO MARIA XAVIER DO PRADO  
 Réu : AXEL INSTITUTO GRAFICO E EDUCACIONAL LTDA  
 ADV(S) : EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR - PR15861  
 INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 020875/2002 - ( dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
 Autor : EUNICE FURQUIM DE PAULA  
 Réu : METALURGICA SCHWARZ S/A  
 ADV(S) : SANDRA REGINA PRADO - PR14857  
 RICARDO ZAPALA WELTER - PR26890  
 Compulsando os autos, constatou-se que o termo de audiência, especificamente às fls.381, conistou como R\$ 2400,00 o valor a depositar para custeio das despesas iniciais com a produção da prova, quando o correto seria R\$ 240,00. Sendo assim, retifico o erro material constante no termo de audiência de fls.381, para que conste o valor de R\$ 240,00 para custeio das despesas iniciais com a produção da prova.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 021061/2001 - ( dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
 Autor : GILMAR ROBERTO CHIMENTAO  
 Réu : MERCADO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PLANOS URBANOS LTDA  
 SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 ADV(S) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA - PR12162  
 CESAR AUGUSTO GAVRON - PR26881  
 ANDRE ALVES WLODARCZYK - PR29918  
 RODRIGO ABAGGE SANTIAGO - PR31614  
 Em virtude da data da audiência de instrução ter coincido com o período de mudança das instalações das Varas do Trabalho, a mesma foi redesignada para o dia 28/06/2004, as 14h00min.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 021163/2002 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
 Autor : GILMAR MONTOSKI ORGE  
 Réu : CONSTRUTORA PUSSOLLI LTDA  
 EVEREST SEGURANCA LTDA  
 SILMAR ROBERTO NITSCHKE  
 ADV(S) : PEDRO EUCLIDES UTZIG - PR21362  
 INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 022663/2001 - (8 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
 Autor : MUNIRA SARRAF  
 Réu : BANCO BANESTADO S/A  
 BANCO ITAU S/A  
 FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL  
 ADV(S) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO - PR8761  
 INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO ADESIVO

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 024689/1994 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
 Autor : FABIO MURILO DE FREITAS ALEGRE  
 Réu : PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ADV(S) : CARLOS EDUARDO GRISARD - PR16733  
 da disponibilidade de uma guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR 0006-RT 034492/1996 - (5 dias)  
 LOCAL ATUAL : 06A. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR  
 Autor : RUVALDO WEFFORT JUNIOR  
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS  
 ADV(S) : FERNANDO ANTONIO ZETOLA - PR21559  
 JUJZO GARANTIDO COM O DEPOSITO DE FOLHA 1619.  
 INTIMAMOS PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

**7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**  
**Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, N/C, CEP 80420-010**  
**e-mail: vdt07@trt9.gov.br**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA E NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO**

Autos : **007 RT 09922/1997**  
 Exequente : **JUVENAL ANTÔNIO MILLEO AMARAL**  
 Executada : **BRASFONE ADMINISTRAÇÃO DE TELEFONES LTDA E MERCOFONE BOLSA DE NEGÓCIOS LTDA**

A DRA. ANA MARIA DAS GRAÇAS VELOSO, Juíza Titular da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital

virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **INTIMANDO**, para fins do art. 884 da CLT, **BRASFONE ADMINISTRAÇÃO DE TELEFONES LTDA E MERCOFONE BOLSA DE NEGÓCIOS LTDA**, sócios da executada, de que foi realizada a **PENHORA** sobre o(s) bem(ns) abaixo identificado(s), para garantia do valor total da execução, no importe de R\$ 60.073,01, atualizada até 31/03/2000, ficando os **intimados nomeados como depositários** para guarda e conservação nos termos do art. 659, § 5º, do CPC:

**ÁREA n° 13 com 2.516.800,00 metros quadrados, ou sejam 104 (cento e quatro) alqueires situado no lugar denominado ABARRACAMENTO, Município de TIJUCAS DO SUL, conforme matrícula 52.783 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR.**

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. Curitiba, 12 de março de 2004. [Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 12/03/2004, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.](#)

**7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR**  
**Av. Vicente Machado, 400, 6º piso, N/C, CEP 80420-010 - E-MAIL: vdt07@trt9.gov.br**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA**

Autos : **007 RT 08451/2003**  
 Reclamante : **ADEMIR ROSSONI**  
 Reclamado : **CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA E UNIÃO FEDERAL**

A DRA. ANA MARIA DAS GRAÇAS VELOSO, Juíza Titular da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está notificando **CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência UNA a ser realizada no dia **09/06/2004, às 13h31min**, na Sala de Audiências da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, sita na Av. Vicente Machado, 400, 5º andar, nesta Capital, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no Art. 843 da CLT. O não comparecimento à audiência referida importará revelia e confissão quanto a matéria de fato. É indispensável que a defesa seja subscrita por advogado, bem como a assistência desse por ocasião da audiência. O inteiro teor da inicial se encontra à disposição, para ciência, na Secretaria desta Vara. O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara. [Remetido via e-mail à Imprensa Oficial em 12/03/2004, para publicação, nos termos do art. 1.216 do CPC.](#)

**8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO.**  
**RT 20.149/2.002.**

Autor: JUCIMARA FIDENCIO.  
 Reclamada: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA E OUTROS  
 Audiência dia 7.7.2004 às 13h45.

O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R através do presente Edital, que ficam notificados os reclamados TRIAGEM ADMINISTRACÃO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA e TRH SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverão comparecer à audiência INICIAL, supra designada, na sala de audiências da 8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR, sita à AVENIDA VICENTE MACHADO, N°. 400 - 4º. ANDAR - N/C, em Curitiba / PR. Deverão apresentar defesa e oferecerem provas que julgarem necessárias, constante de documentos, sob pena do art. 359 do CPC. A cópia da peça inicial encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria. O não comparecimento do reclamado na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Obs.: Trazer defesa escrita e documentos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara.Dado e passado nesta Vara, aos quatro de março de dois mil e quatro. Eu, Hugo Lobo Ribeiro Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi e ao final assino.Arquimedes Castro Campos Júnior Juiz do Trabalho Original assinado.

Hugo Lobo Ribeiro Júnior  
 Diretor de Secretaria  
 Original assinado.

**08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR**  
**AV VICENTE MACHADO, 400, 3º ANDAR**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00027-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 000158-2004-(10 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: ANGENOR HONORATO SOUZA DOS SANTOS  
 Réu: GRANOCERES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA  
 MOINHO GRACIOSA LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO RUI PORTUGAL BACELLAR  
 Advogado(s): FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI-PR22913  
 INFORMAR ENDEREÇO DA 1ª RECDA.

PROCESSO TRT-PR 0008-EAEJ 000188-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: ARI ALVES DE SOUZA  
 Réu: ARAUTUR TRANSPORTE TURISTICA LTDA

Advogado(s): NEUSA MARIA GARANTESKI-PR25668  
 HOMOLOGO DESISTENCIA. CUSTAS DISPENSADAS.  
 ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 000345-2003-(5 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: HELIO JOSE HAIDUKE  
 Réu: BRASIL TELECOM S-A  
 Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465  
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 000353-2002-(5 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: ELISIANE CRISTINA MACHADO  
 Réu: COPO THIERRY DO BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA  
 Advogado(s): BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR-PR14916  
 MANIFESTE-SE SOBRE DEVOLUCAO NEGATIVA TESTEMUNHA LUIZ SERGIO: MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 000417-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: LUIZ CARLOS ESPINOLA  
 Réu: RADIO E TELEVISAO OM LTDA  
 Advogado(s): CASSIANO RICARD REGIS-PR29067  
 CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO E CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 000626-2004-(10 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: CELIA MARIA BODOT  
 Réu: JUSSARA RIBEIRO DOS ANTONS VARASSIN  
 Advogado(s): ELISABETE SCHLICHTING-PR18966  
 INFORMAR ENDEREÇO DA RECDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 000640-2004-(10 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: LUIZ FERNANDO DO PRADO  
 Réu: JOSE JORAM ALVES PEREIRA  
 Advogado(s): EDGAR JOSE DOS SANTOS-PR29698  
 INFORMAR ENDEREÇO CORRETO DA RECDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 000664-2004-(10 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: SIND TRAB IND AP ELETR ELETRON SIMIL AP RADIOTRANSMISSAO REFRIGERACAO AQUECIMENTO TRAT AR LAMP ILUM  
 Réu: MWM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
 Advogado(s): CAROLINA TARASKA-PR28932  
 INFORMAR ENDEREÇO CORRETO DA RECDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 000674-2004-(5 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: ROSANE PABST CALDEIRA  
 Réu: URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S-A  
 Advogado(s): SIDNEY MARTINS-PR12455  
 DEFIRO CARGA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 000745-1994-(5 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: AIRTON JOAO DE DEUS  
 Réu: JOAO ALEIXO FILIPAK  
 NELSON COLACO DE LACERDA  
 RESTAURANTE ESTANCIA GAUCHA  
 Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS-PR5435  
 MANIFESTE-SE SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL: “NÃO HÁ BENS PASSIVEIS DE PENHORA”..

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 000975-2004-( dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: PAULO HENRIQUE LAMY  
 Réu: UNILEVER BRASIL LTDA  
 Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA-PR19471  
 INFORMAR ENDEREÇO DA RECDA SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 001029-2004-(10 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: JOSE ROBERTO CAXIADO  
 Réu: I J FERREIRA E CIA LTDA  
 Advogado(s): MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-PR28196  
 INFORMAR ENDEREÇO DA RECDA SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 001035-2003-(5 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: EMERSON JOSE LACERDA  
 Réu: REVEDUR REVESTIMENTOS METALICOS LTDA  
 Advogado(s): MONIA XAVIER GAMA VALLIM-PR23380  
 APRESENTAR COMPROVANTE DA PARCELA ALUDIDA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 001131-2004-(10 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: UBALDINA ALVES DOS REIS  
 Réu: SPYNEIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E SACOLAS LTDA  
 Advogado(s): EDSON MASSARO POSTALLI-PR16715  
 INFORMAR ENDEREÇO DA RECDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 001303-1989-(10 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: SEZINIR JOSE RIBEIRO ANDRADE  
 Réu: BANCO DO BRASIL S-A  
 Advogado(s): JOAO CONCEICAO E SILVA-PR2583  
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 001655-2003-(5 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: LUCIANE DE LIMA RODRIGUES  
 Réu: ELOY BONFATI CASA DO COCO  
 Advogado(s): JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES-PR27143  
 ARNOLDO DA SILVA FILHO-PR25720  
 SENTENCA EM 15.4.04, AS 17H20.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 001947-2004-(10 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: VALTER RITA  
 Réu: EDSON ANTONIO DE LIMA  
 Advogado(s): JOAQUIM ROCHA-PR20144  
 INFORMAR ENDEREÇO DA RECDA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 002020-2003-(2 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: AGRACIA DE FATIMA GONCALVES  
 Réu: ATLANTIDA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA CENTRO DE CONVENCOS DE CURITIBA  
 Advogado(s): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE-PR29257  
 PAGAR PARCELAS EM ATRASO E CLAUSULA PENAL, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 002116-2003-(5 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: EDNA APARECIDA PROENCA EIMARI  
 Réu: BANCO BANESTADO S-A  
 FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
 Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866  
 INDALECIO GOMES NETO-PR23465  
 APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS RELATIVAMENTE AS TRANSACOES NOTICIADAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 002189-2004-(10 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES  
 Réu: COPEL PLANHIA PARANAENSE DE ENERGIA TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA  
 Advogado(s): ORANDI ALMEIDA-PR18518  
 INFORMAR ENDEREÇO DA RECDA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 002229-2004-(10 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: CLAUDIO ANTONIO WOZNIAK  
 Réu: TOP CARGAS E ENCOMENDAS LTDA  
 VIACAO GARCIA LTDA  
 Advogado(s): JEAN PITTER DA SILVA MALAQUIAS-PR31842  
 INFORMAR ENDEREÇO DA RECDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 002289-2004-(10 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: JOAO ACIR NUNES  
 Réu: AUTO POSTO BM PETRO I LTDA  
 Advogado(s): GABRIEL BARDAL-PR33233  
 INFORMAR ENDEREÇO DA RECDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 002398-2002-(5 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: APARECIDA MORELI  
 Réu: DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA  
 Advogado(s): ODERCI JOSE BEGA-PR14813  
 JAIR APARECIDO AVANSI-PR18727  
 SENTENCA EM 14.5.04, AS 17H30.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 002412-2001-(10 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: DONISETE PEREIRA BARBOSA  
 Réu: ITAIPU BINACIONAL S-A  
 PRINCIPAL VIGILANCIA S-C LTDA  
 SADIA CONCORDIA S-A  
 UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
 Advogado(s): MARIANNE SILVA MALVEZZI-PR24647  
 PAGAR PARCELA PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 002565-2003-(5 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: DEBORA DE CAMARGO MARTINS  
 Réu: INDEXO INDÚSTRIAL E COMERCIAL EXPORTADORA  
 Advogado(s): PAULO ROGERIO DE MOURA E CLARO-PR13625  
 ARNOLDO DA SILVA FILHO-PR25720  
 VISTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 002586-2003-(5 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: AILTON LUIZ CURIONI  
 Réu: BANCO BANESTADO S-A  
 FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
 Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866  
 INDALECIO GOMES NETO-PR23465  
 APRESENTAR VIAS ORIGINAIS DE TODAS AS TRANSACOES APRESENTADAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 003296-2003-(5 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: DANIEL JOSE FIGUEIRA LESSNAU  
 Réu: MOTOR PARK ESTACIONAMENTO LTDA  
 Advogado(s): ENRICO MIGUEL NICHETTI-PR25115  
 CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 66 PARA PAGAMENTO DO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 003506-2002-(5 dias)  
 Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: ROSANGELA MARIA CASTRO MELLO  
 Réu: BANCO BANESTADO S-A

BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): EDSON ANTONIO FLEITH-PR16001  
ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761  
SENTENÇA EM 21.5.04, AS 17H15.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 003555-2003-(8 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SIDNEY RODRIGUES  
Réu: TBW PIZZARIA LTDA  
Advogado(s): ADRIANA ARTIGAS SANTOS-PR33162  
SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 003694-2003-(2 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE CANDIDO DE ALMEIDA NETO  
Réu: ENSANA EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA  
TRAGANTE & TRAGANTE LTDA (ME)  
Advogado(s): ANTONIO CARLOS CORDEIRO-PR20782  
PAGAR, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 003747-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DOMINGOS LUIZ LORENZ  
Réu: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A  
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS JORGE-PR13967  
LEO MARCOS PAIOLA-PR15629  
SENTENÇA EM 15.4.04 AS 17H50.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 003935-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOAO MARIA DE MIRANDA  
Réu: CLUBE DUQUE DE CAXIAS  
Advogado(s): MARIANNE SILVA MALVEZZI-PR24647  
JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO-PR15211  
SENTENÇA EM 15.4.04, AS 17H25.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 004012-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VILSON ROBERTO HENCH  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465  
SENTENÇA EM 28.5.04, AS 17H15.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 004024-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARCOS ALVES CORREA  
Réu: JOAO VANDERLEI MELINSKI  
Advogado(s): JOAO DOMINGOS CARDOSO-PR6139  
APRESENTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA PAR-  
CELA ALUDIDA, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 004130-2003-(10 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTONIO MESSIAS  
Réu: CONDOMINIO EDIFICIO PORTO FERRAIO  
Advogado(s): ROBSON DA COSTA SANTOS-PR22950  
COMPROVAR PAGAMENTO DA DIFERENÇA RESULTAN-  
TE DO VALOR INFORMADO PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 004323-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SADI BAPTISTA DE PROENCA  
Réu: GRAFIT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Advogado(s): JANAINA MONTEIRO NASCIMENTO P GON-  
CALVES-PR21470  
CARLOS AUGUSTO MARINONI-PR21005  
SENTENÇA EM 15.4.04, AS 17H45.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 004457-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROSILI TOTTENE GARCIA  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE  
SOCIAL  
Advogado(s): APARECIDO SOARES ANDRADE-PR18176  
INDALECIO GOMES NETO-PR23465  
SENTENÇA EM 15.4.04, AS 17H35.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 004756-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VILMA DE OLIVEIRA DANIEL  
Réu: ROBERT BOSCH S-A  
Advogado(s): KARLA NEMES-PR20830  
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 005158-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GERSON VELOZO  
Réu: TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA  
Advogado(s): LUIZ ALBERTO GONCALVES-PR8146  
ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA-PR23010  
AUDIENCIA DE 16.3.04 ADIADA PARA 12.7.04, AS 15H.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 005264-2003-(2 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANDRIANO ALVES SIMIANO  
Réu: MAGGIORE COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTI-  
VEIS LTDA  
Advogado(s): MIRIAN CIPRIANI GOMES-PR16759  
DIGA SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 005817-2002-(10 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ISABEL PETRY  
Réu: EMATER EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA  
TECNICA E EXTENSAO RURAL  
Advogado(s): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO-  
PR14717  
INFORMAR VALOR TOTAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 006192-2003-(5 dias)

Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: WANDERLEI ROBERTO MARQUES INACIO  
Réu: CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS  
Advogado(s): CASSIO ARIEL MORO-PR32666  
INTIMAÇÃO TESTEMUNHA ADILSN TEIXEIRA NEGA-  
TIVA: NÃO EXISTE NÚMERO INDICADO.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 006507-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DENILTON VIVI  
Réu: ACADEMIA THAMS LTDA  
Advogado(s): EUGENIO DE LIMA BRAGA-PR21503  
DIGA SOBRE OS RECIBOS DE PAGAMENTO ALUDIDOS  
FALTANTES.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 006515-1997-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SERGIO LUIZ SAUSEN  
Réu: CWB TUR OPERADORA TURISTICA LTDA (MF) SIN-  
DICO CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO  
INFORMAR ENDEREÇO DO 3º RECDO P. INTIMA-LO DA  
SENTENÇA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DI-  
REITO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 006659-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: PAULO CEZAR DA SILVA  
Réu: BANCO ABN AMRO REAL S-A  
BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S-A  
PROSSEGUR BRASIL S-A TRANSPORTE DE VALORES E  
SEGURANCA  
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761  
VICTOR FEIJO FILHO-PR11633  
ROGERIO DISTEFANO-PR4952  
EVANDRO LUIS PEZOTI-PR25741  
ANA CRISTINA STIER DE CEREJIO-PR26556  
NEWTON DORNELES SARATT-RS25185  
SENTENÇA EM 15.4.04, AS 17H05.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 006873-2003-(10 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GERSON LUIZ ALVES PINTO  
Réu: DARIO JOSE COSTA  
DJ DISTRIBUIDORA DO JORNALEIRO LTDA  
MARCOS APARECIDO HONORATO  
Advogado(s): MARIA GOMES SAMPAIO-PR10522  
INFORMAR ENDEREÇO DO 3º RECDO P. INTIMA-LO DA  
SENTENÇA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DI-  
REITO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007114-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: OLAVO LOPES MARTINS  
Réu: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMU-  
NICACOES S-A  
Advogado(s): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA-  
PR27184  
PAULO SERGIO JOAO-SP44532  
SENTENÇA EM 14.5.04, AS 17H20.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007205-2002-(10 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LUIZ SERGIO CECILIATO  
Réu: FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO S-A  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO-  
PR6405  
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007461-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VERINALDO GOMES DE OLIVEIRA  
Réu: ALBIMAR FUNILARIA PINTURA MECANICA S-C  
LTDA  
Advogado(s): DJANIR PEDRO PALMEIRA-PR1070  
EDSON LUIZ NUNES-PR10841  
SENTENÇA EM 15.4.04, AS 17H13.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007624-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: RICARDO FARIA GOMES  
Réu: EDITORA GAZETA DO POVO LTDA  
MARKETING COMERCIAL DIRETO LTDA  
Advogado(s): RAPHAEL ZARPELON-PR34030  
ALCEU BOLLIS-PR7685  
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008529-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ADRIANE CRISTINA LOMBARDO DA CRUZ  
Réu: VIA ROMA TELEINFORMATICA LTDA  
Advogado(s): NEUDI FERNANDES-PR25051  
APRESENTAR CONTRATO SOCIAL DA RECD.A.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008728-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VALDECIR TEODORO  
Réu: CLAMON INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA  
Advogado(s): JONAS BORGES-PR30534  
INFORMAR RUAS TRANSVERSAIS OU SE SEU CLIENTE  
COMPARECERA SEM A DEVIDA INTIMAÇÃO, PARA  
RATIFICAR ACORDO NESTA VARA, SOB PENA DE AR-  
QUIVAMENTO, DAS 13 AS 18H.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008829-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROSA MARIA MARENDIA  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR-PR17808  
MOACYR FACHINELLO-PR18991  
SENTENÇA EM 15.4.04, AS 17H.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008830-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE MARTINS DE LIMA  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado(s): MAURICIO GOMES DA SILVA-PR13409  
GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR-PR17808  
SENTENÇA EM 15.4.04, AS 17H10.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009167-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SILMARA APARECIDA OLIVEIRA  
Réu: STT SOC TEC DE TELECOMUNICACOES LTDA  
Advogado(s): MARIANA SILVA MARQUEZANI-PR26564  
JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO-PR17573  
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 010713-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ALCIDES GERSON CAVALHERI  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO  
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465  
ISAIAS ZELA FILHO-PR8866  
APRESENTAR VIAS ORIGINAIS DOS ACORDOS INDIVI-  
DUAIS APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 010925-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: TEREZA THIE MURAOKA VICENTE  
Réu: BANCO BANERJ S-A  
BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S-A (EM LI-  
QUIDACAO EXTRAJUDICIAL)  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761  
NASSER AHMAD ALLAN-PR28820  
DANIELA KRAIDE FISCHER-RS55347  
SENTENÇA EM 21.5.04, AS 17H20.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 011076-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: PAULO MACHADO DOS SANTOS  
Réu: ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S-A  
Advogado(s): JULIANA MARTINS PEREIRA-PR26382  
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 011318-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CELIA MARIA LUVISETTE GUISONTES JONES  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761  
INES ESTANISLAVA PUCCI-PR26201  
SENTENÇA EM 15.4.04, AS 17H40.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 011451-2002-(8 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ALCIONE DE SOUZA  
Réu: COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE (MASSA  
FALIDA) SINDICO CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
SIM ESTEARINA INDÚSTRIAL E COMÉRCIO LTDA  
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS-PR5435  
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO EM APAR-  
TADO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 011900-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: FRANCISCO ALBERTO FERREIRA LIMA  
Réu: KRAFT FOODS BRASIL S-A  
Advogado(s): ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA-PR15753  
JUNTAR PECAS P. FORMACAO DAS CPs. SILENTE, RE-  
PUTAR-SE-A DESISTENTE DA OITIVA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 011959-2003-(10 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: EURIDES ALVES DE CAMARGO  
Réu: KARDEEK DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE VIA-  
GENS  
MALLERIE IND E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA  
SPYNEIDER IND E COM DE BOLSAS E SACOLAS LTDA  
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI-PR22372  
INFORMAR ENDEREÇO DAS RECDAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 012069-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: IVO DA SILVA  
Réu: AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA  
Advogado(s): FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PERE-  
IRA-PR28265  
DIGA SOBRE OS ALUDIDOS CARTOES PONTO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 012263-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JACYREMA APARECIDA ROSA MUGGIATI DE  
ABREU  
Réu: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA  
DE CURITIBA  
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO-PR25720  
FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS-PR29166  
VISTAS A RECD.A. PARA O AUTOR: INDEFIRO INTIMA-  
ÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA, PORQUANTO O  
LOCATIVO DESTA ENCONTRA-SE FORA DA COMPE-  
TENCIA DESTA VARA. AGUARDE-SE AUDIENCIA,  
OPORTUNIDADE EM QUE SERA ANALISADO O REQUE-  
RIDO, DEFERINDO-SE,SE NECESSARIO, A EXPEDICAO  
DE CP.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 012350-2003-(10 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LUIZ JUAREZ DE PAULA  
Réu: TRANSPORTADORA PATSON LTDA  
Advogado(s): SILVIA LUCIA ARRUDA DOS SANTOS  
BLANCO-PR12369  
JUNTAR GUIA DARF ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICA-

DA REFERENTE AS CUSTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 012610-2003-(8 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DECIO MARQUES DOS SANTOS  
Réu: LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA (MASSA  
FALIDA) SINDICO PAULO VINICIUS DE BARROS MAR-  
TINS JUNIOR  
Advogado(s): EDNA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO-  
PR17857  
EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DESENTRA-  
NHE DOCUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 012998-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE CARLOS MOURA DA SILVA  
Réu: CONDOMINIO EDIFICIO MAISON BLANCHE  
Advogado(s): JUCELINA ESCARSO DA SILVA-PR32138  
DIGA SOBRE DOCUMENTOS ALUDIDOS FALTANTES.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 013178-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ZELIA MARIA MILYUS MONTEIRO  
Réu: BANCO BANESTADO S-A  
BANCO ITAU S-A  
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761  
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 013236-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA  
Réu: C VULCZAK E CIA LTDA  
Advogado(s): VILSON GUDOSKI-PR22572  
LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL-PR24727  
HOMOLOGO.....CUSTAS DE R\$80,00 E INSS ATE 10.3.04  
PELO RECDO.....INTIME-SE O INSS....ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 013286-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CLOVIS NEI AGUILAR RODRIGUES  
Réu: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA  
Advogado(s): FLAVIO OLIVE MALHADAS-PR8651  
DIGA SOBRE DOCUMENTOS ALUDIDOS FALTANTES.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 013561-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: HAMILTON JORGE DA LUZ BENTO  
Réu: MASTEC INEPAR S-A SISTEMAS DE TELECOMUNI-  
CACOES  
Advogado(s): ALBERTO MANENTI-PR20617  
DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO-PR27049  
SENTENÇA EM 15.4.04, AS 17H15.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 013804-2003-(10 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LAERCIO DOS SANTOS  
Réu: MUNICIPIO DE PINHAIS  
SIDUPAR SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO UR-  
BANO DO PARANA LTDA  
Advogado(s): MOZART ALBUQUERQUE BRITES-PR26411  
INFORMAR ENDEREÇO DA 1ª RECD.A.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 014372-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ISANITA KOBERSTEN CORDEIRO  
Réu: M K MOVEIS E DECORACOES LTDA  
Advogado(s): CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT-PR16540  
JULIANA MARTINS PEREIRA-PR26382  
AUTOS IRAO PARA VARA DE SAO JOSE DOS PINHAIS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 014913-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SIDNEI SOARES DAS NEVES  
Réu: CASA DO REFRATARIO LTDA  
Advogado(s): MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNE-  
SI-PR20735  
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 015020-2002-(180 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LUIZ AROLDO DITTRICH  
Réu: REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDA-  
CAO)  
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS-PR5435  
ANNA PAOLA SOARES QUADROS-PR30074  
AGUARDE-SE POR 6 MESES.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 016547-2003-(10 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SEBASTIAO RUIZ ALVES  
Réu: DDG METALURGIA E ELETROMECANICA  
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS-PR23031  
INFORMAR ENDEREÇO CORRETO DA RECD.A. SOB  
PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 016598-2002-(10 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MIGUEL CHERVENSKI JAMAL  
Réu: BETTINA LEISNER WENZEL COMÉRCIO EPP  
IMPORTADORA MERCADO LTDA  
Advogado(s): GILBERTO BRUNATTO DALABONA-  
PR15430  
JUNTAR ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA GUIA  
DARF.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 016688-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
Réu: BASILICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS  
LTDA  
DANTE LUIZ PREVIDI  
JAMIL ABDUL HAK  
Advogado(s): MONIA XAVIER GAMA VALLIM-PR23380



ENTRAR EM CONTATO COM A SOJ PARA ACOMPANHAR O OFICIAL.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 017453-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CLEVIS ANTONIO WRUBLESKI  
Réu: BELUNO METALURGICA  
DDG COMÉRCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA  
Advogado(s): HELOISA HELENA VIRMOND-PR23650  
MANIFESTE-SE SOBRE OS CARTOES DE PONTO ALUDIDOS FALTANTES.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 017524-2003-(8 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTENOR FERREIRA DE LIMA  
Réu: DELFINO MENDES DE SIQUEIRA LORIVAL MENDES DE SIQUEIRA  
Advogado(s): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI-PR21192  
EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 017615-2003-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: EZEQUIEL HARDT  
Réu: MANFREDO GRUBHOFFER RESTAURANTE CIGANO LTDA  
Advogado(s): AMERICO DE MORAES SALDANHA-PR7293  
INFORMAR ENDEREÇO DAS RECDAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 018298-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ILIMAR PEREIRA  
Réu: GAZETA EXPRESS SERV DE ENTREGAS LTDA  
Advogado(s): MIRIAM DE FATIMA KNOPIK-PR11616  
RATIFICAR A TRANSACAO NOTICIADA, COM URGENCIA..

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 022504-2002-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: AGOSTINHO NUNES DE FREITAS  
Réu: EMATER EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL  
Advogado(s): GIANI CRISTINA AMORIM-PR21575  
CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO-PR14717  
ESCLARECER FORMA DE PAGAMENTO RELATIVAMENTE AOS DEMITIDOS OU QUE ADERIRAM AO PDV.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 031445-1995-(5 dias)  
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: AGOSTINHO DOS SANTOS LISBOA  
Réu: EMATER EMP PARAN ASSISTENCIA TECN EXTENSAO RURAL  
Advogado(s): MARCELO ALESSI-PR16272  
SIDNEI MACHADO-PR18533  
HOMOLOGO...CUSTAS PELO EXECUTADO NO IMPORTE DE R\$3.222,53, COM ABATIMENTO DAQUELAS JA RECOLHIDAS E HONORARIOS DO CONTADOR EM 10 DIAS. A EXECUTADA TEM ATE 10.1.04 PARA COMPROVAR INSS E IR.....INTIME-SE O INSS. NO SILENCIO, LIBERE(M)-SE O(S) DEPOSITO(S) RECURSAL(IS) A EXECUTADA. LEVANTE-SE A PENHORA....ARQUIVEM-SE.

**11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR**  
Av. Dr. Vicente Machado, 400 - 3º andar  
80420-010 Curitiba PR

EDITAL DE CIÊNCIA DE DECISÃO À RECLAMADA VITZER ENGENHARIA MONTAGENS E FISCALIZAÇÃO LTDA.

VALDECIR EDSON FOSSATTI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR., FAZ SABER à reclamada supracitada, que pelo presente fica notificada da decisão proferida por esta Vara do Trabalho, nos autos de processo RT-08652/2003, em que é reclamante, MARCOS ROGÉRIO GANÇALVES, fls. 190/198, julgada PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação. Fica também intimada da decisão de embargos declaratórios, fls 202/203, acolhidos, conforme fundamentação. As fundamentações aludidas neste Edital, encontram-se à disposição da Reclamada na Secretaria desta Vara do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho.

Curitiba, 10 de março de 2004.

VALDECIR EDSON FOSSATTI  
Juiz do Trabalho

**12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR**  
AV VICENTE MACHADO, 400, 2º ANDAR  
80420010 CURITIBA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00037-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0012-ET 000054-2002-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: OSVALDO LOVO  
Réu: SEBASTIAO LUCIO DE SOUZA  
Advogado(s): RONY CESAR CENTENARIO VALENZA-PR25843  
VISTA AO EMBARGANTE POR CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0012-PS 000058-2003-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTONIO DE PAULA CORDEIRO  
Réu: EDSON ALMIR MAGALHAES PINTO & CIA LTDA

Advogado(s): CARLOS AFONSO GONCALVES GOMES COELHO-PR32660  
CONCEDO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA QUE AS PARTES APRESENTEM PETIÇÃO BILATERAL FORMALIZANDO A PACTUACAO (SEM ESQUECER DESPESAS PROCESSUAIS), SOB PENA DE DESIGNACAO DE HASTA PUBLICA.

PROCESSO TRT-PR 0012-PS 000188-2003-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROSELI GONCALVES DOS SANTOS  
Réu: SELMA REGINA LOREGA BRAGA DE MORAES  
Advogado(s): ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE-PR24512  
APRESENTE A AUTORA, EM CINCO DIAS, SUA CTPS, NA SECRETARIA DA VARA, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO TRT-PR 0012-ET 000205-2002-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MAURO CESAR DE CARVALHO GOMES  
Réu: PAULO REGIS MARTINEZ LOBATO  
Advogado(s): LEILA CRUZ VIEIRA-PR17414  
INTIME-SE O TERCEIRO EMBARGANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 5 DIAS, SE MANIFESTE SOBRE AS RAZÕES DO EMBARGADO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 000950-2003-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOAO ENEAS NUNES VELHO  
Réu: CLUBE CURITIBANO DEUCHER & DEUCHER LTDA  
Advogado(s): EMERSON AZEVEDO CALIXTO-PR18324  
PARA QUE COMPROVE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 001349-2003-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROBERSON MARTINS  
Réu: EUNICE MARCHIORO JOCELIA DE FATIMA POPENGA GERAIN PRISMA AUDIOVISUAIS LTDA  
Advogado(s): GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN-PR27821  
RETIRAR CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DO JUIZO.

PROCESSO TRT-PR 0012-PS 002270-2003-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: EDSON MARTINS CARNELUTTI  
Réu: ESTACIONAMENTO SAO PEDRO LTDA (ME)  
Advogado(s): CLEBER EDUARDO ALBANEZ-PR26725  
INTIME-SE A RÉ PARA QUE PROCEDA AS ANOTAÇÕES, EM CINCO DIAS, SOB COMINAÇÃO DE FAZÊ-LO A SECRETARIA DO JUÍZO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 003723-2002-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: PAULO JUSTINO CANSI  
Réu: APARICIO QUIRINO DE CAMARGO ARMAZEM DE SECOS E MOLHADOS ELDORADO LTDA ROSENEIDE VIEIRA DE CAMARGO  
Advogado(s): ROBERTO MOROZOWSKI-PR28951  
INTIME-SE O AUTOR, PARA EM CINCO DIAS, APRESENTAR SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, SOB COMINAÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR 0012-PS 003835-2001-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JORDALINO DOMINGOS MAZZON  
Réu: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMOES  
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS-PR8123  
DE-SE VISTA AO EXEQUENTE, DA RESPOSTA DO OFICIO REQUERIDO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 004159-2000-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARI LUCI NARCIZO  
Réu: CLAM AIR CARGO LTDA PEDRO EPIFANIO DE MELO (FI)  
Advogado(s): THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRIANEZI-PR23043  
DE-SE VISTA A EXEQUENTE DOS BENS INDICADOS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 004332-2003-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GINO RAVAGLIO  
Réu: TATTICA ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA  
Advogado(s): BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR-PR14916  
INTIME-SE O AUTOR PARA EM CINCO DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 005088-1997-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: RODRIGO ALESSANDRO DE MORAIS  
Réu: HYGCARE COM REPRES IMP EXP LTDA  
Advogado(s): CARLOS FERNANDO ZARPELLON-PR22494  
RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DE FL. 628, E NO SILENCIO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISORIO. INT FLS. 628: INFORME O CREDOR SE JA OCORREU O TRANSITO EM JULGADO DO ET 206-2000, E REQUEIRA EM PROSSEGUIMENTO, TENDO VISTAS DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS.

PROCESSO TRT-PR 0012-PS 005239-2003-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GLOECYR ROBERVAL BORGES ALGES JUNIOR  
Réu: JUMAPI ADMINISTRADORA DE IDIOMAS  
Advogado(s): MARCELO JOSE CISCATO-PR24654

RETIRAR A CTPS DO AUTOR NA SECRETARIA DO JUIZO.

PROCESSO TRT-PR 0012-PS 005262-2002-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GISLAINE PEREIRA DE SOUZA  
Réu: HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO LTDA  
Advogado(s): FLAVIO VILMAR DA SILVA-PR12035  
INTIME-SE A AUTORA PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORARIOS PERICIAIS, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO FORÇADA.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 006471-2003-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE LUIZ RODRIGUES  
Réu: MILI DISTRIBUIDORA DE PAPEIS S-A  
Advogado(s): EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO-PR16360  
INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS, COM RELAÇÃO A CUSTAS E MULTA POR LIGIGANCIA DE MA-FE, CONFORME FL. 56, EM CINCO DIAS, SOB COMINAÇÃO DE EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 006959-1999-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LUCI DO ROCIO PACHECO  
Réu: STRUCK HOTELARIA LTDA  
Advogado(s): ROBERTO DOS SANTOS-PR22030  
DE-SE VISTA A EXEQUENTE, DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E MANIFESTAÇÃO DO LEILOEIRO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 007653-2000-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROSI TEREZINHA DA SILVEIRA  
Réu: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA  
Advogado(s): DAVI LIPSKI-PR10487  
CARMEN ROBERTA FRANCO-PR31140  
INTIMEM-SE AS PARTES, PARA OS EFEITOS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 007748-1998-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: EDITE AUGUSTIN  
Réu: SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO  
Advogado(s): MARCUS ELY SOARES DOS REIS-PR20777  
DE-SE CIÊNCIA A AUTORA DA CERTIDÃO E EXTRATO RETRO, FACULTANDO-LHE MANIFESTAÇÃO, EM CINCO DIAS, A FIM DE RATIFICAR OU DESISTIR DO REQUERIMENTO DE FL. 239-240, ADEVERTIDA DESDE JA PARA O CONTIDO NOS ARTS. 14 A 18 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 010960-2000-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ADEMILSON MARQUES  
Réu: EXAL ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA  
Advogado(s): ARAPIRE SERPA GOMES PEREIRA-PR12162  
VISTOS, ETC.  
NAO ENTENDI. O ACORDO FOI CUMPRIDO? E A PETIÇÃO DE FLS. 256, DENUNCIANDO O SEU DESCUMPRIMENTO? SE FOI CUMPRIDO INTEGRALMENTE POR QUE O SAQUE DE FLS. 273? ESCLAREÇA O AUTOR EM CINCO DIAS?

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 011700-1995-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: MARCOS DA ROSA  
Réu: SENFF PARATI S-A  
Advogado(s): JOAQUIM MIRO-PR15181  
VISTA A RECLAMADA PARA RESPONDER QUERENDO A IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 012463-2001-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ALTAIR JOSE PALHANO  
Réu: DAGRANJA AGROINDÚSTRIAL LTDA  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO-PR6405  
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-PR15006  
DIGAM AS PARTES, EM CINCO DIAS, ACERCA DO JULGAMENTO DA AÇÃO PENAL, FL. 225-226.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 012688-2001-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: RONALDO DOS SANTOS DOBLINS  
Réu: SENFF PARATI S-A  
Advogado(s): ANDRE PEREIRA DA SILVA-PR22884  
SE HOUVE SUCESSÃO OU ASSUNÇÃO DA DÍVIDA PELA CDB, A CONSEQUÊNCIA IMEDIATA NÃO É A APREENSÃO PATRIMONIAL PRETENDIDA, SENDO NECESSÁRIO ANTES QUE O CREDOR DEDUZA A SUA PRETENSÃO EXECUTIVA EM FACE DA NOVA PESSOA QUE ENTENDE DEVEDORA PARA QUE SE POSSA INSTAURAR EM FACE DELA O DEVIDO PROCESSO LEGAL (DE EXECUÇÃO, POR CERTO) E CITÁ-LA PARA QUE PAGUE ESPONTANEAMENTE A DÍVIDA NO PRAZO LEGAL, SEM O QUE NÃO HÁ COMO INVESTIR COATIVAMENTE CONTRA SEU PATRIMÔNIO. PARA TANTO, CONCEDO O PRAZO DE DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PENHORAR-SE OS BENS INDICADOS PELA ATUAL EXECUTADA. INTIME-SE.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 014564-2001-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE  
Réu: BIT CARNES & MARCENARIA LTDA GM COMÉRCIO DE CARNES LTDA MATEL MATADOURO INDUSTRIAL LTDA  
Advogado(s): RUBENS SUNDIN PEREIRA-PR8741  
INTIME-SE A TERCEIRA RE PARA APRESENTAR, EM CINCO DIAS, AS GUIAS PROPRIAS AO REQUERIMENTO DO SEGURO-DE-EMPREGO, SOB COMINAÇÃO DE

OBRIGACAO NO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EM VALOR CORRESPONDENTE.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 014802-2000-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VALMA MARIA LIMA  
Réu: MONZA TURISMO LTDA  
Advogado(s): ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA-PR24676  
O DOCUMENTO EXIGIDO É INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA EXECUÇÃO CONTRA A PESSOA NATURAL (PAULO V. P. DE OLIVEIRA), NÃO SENDO CRIVAL QUE SOCIEDADE INSCRITA NO CGC (FL. 88) NÃO POSSUA REGISTRO NA JCP OU NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE SOCIEDADE CIVIS (TÍTULOS E DOCUMENTOS), PELO QUE INDEFIRO LIMINARMENTE A EXECUÇÃO PRETENDIDA (ART. 616, CPC).

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 017450-2002-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE LAUDAIR GALVAO  
Réu: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EX-TRA)  
FIT SERVICE SERVICOS GERAIS E COM LTDA  
Advogado(s): KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA-PR29427  
COMPROVE A RE, APRESENTANDO O DOCUMENTO REFERIDO A FL. 114-115, O PAGAMENTO DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 017756-1995-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: PAULINO ESPERANDIO  
Réu: CIVEMA COMPANHIA DE VEICULOS MARUMBI  
Advogado(s): GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS-PR20918  
VISTA AO CREDOR, POR 5 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 018813-1999-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: GERSON FOLTRAN JUNIOR  
Réu: ACTEMEDIA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVICOS LTDA  
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA-PR9759  
INDEFIRO, POIS NÃO É POSSÍVEL APREENSÃO PATRIMONIAL CONTRA PESSOAS NATURAIS QUE SEQUER FAZEM PARTE DA RELAÇÃO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 018960-2000-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE WILSON DE MORAIS  
Réu: SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
Advogado(s): LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-PR10291  
VISTA A PARTE CONTRÁRIA, PARA RESPONDER QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 019498-2002-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ARLINDO BERNERT  
Réu: BRASIL TELECOM S-A TELECELULAR SUL PARTICIPACOES S-A TELEPAR CELULAR S-A  
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT-PR11363  
VISTA AO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 019980-2003-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: SILVIA MARIA NEVES  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA  
Advogado(s): JAMES DANTAS-PR27512  
INTIME-SE A PRIMEIRA RÉ A COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RECLAMADA PELO INSS, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO FORÇADA

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 020256-1997-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LUIZ ANTONIO DE MORAIS  
Réu: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA  
Advogado(s): SANDRA CALABRESE SIMAO-PR13271  
VISTAS A EXECUTADA, PARA QUE VERIFIQUE ATRAVÉS DA CONTA E DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SERVIÇO DA ECONOMIA, QUE NO PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO NAO HOUVE, EM QUALQUER MOMENTO, ESPECIALMENTE NA CONTA DE FLS. 781-785, A APLICAÇÃO DE TAXA SELIC NA ATUALIZAÇÃO DOS DEBITOS EM EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 021641-1999-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: AUGUSTINHO TEODORO PEREIRA  
Réu: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
Advogado(s): SANDRA CALABRESE SIMAO-PR13271  
VISTA A PARTE CONTRARIA PARA RESPONDER QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, A IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 023287-1993-(5 dias)  
Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: OSMAR KOHLER  
Réu: LINERMAQ PECAS PARA TRATORES LTDA  
Advogado(s): MARILENE GREGORINI CORDEIRO-PR15387  
ANTE A TRANSFERENCIA DO VALOR PENHORADO POR OUTRAS VIAS COATIVAS, REVOGO A ORDEM DE PRI SAO CIVIL DO DEPOSITARIO INFIEL CLEMENTE ZANELLA. GARANTIDO O JUIZO, VENÇA-SE O PRAZO DE EMBARGOS DO DEVEDOR SUBROGADO UNIBANCO E INTIME-SE O DEVEDOR LINERMAQ, OPORTUNIZANDO-LHE EMBARGAR A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 030814-1998-(5 dias)

Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: ANA RITA MARTINS DA SILVA PUGLIESI  
 Réu: CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA  
 Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO-PR10285  
 SOBRE A PRESENTE, DIGAM AS PARTES, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, A INICIAR-SE PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 031793-1998-(5 dias)  
 Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: WILLYS RODRIGUES COUTINHO  
 Réu: NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA  
 Advogado(s): JONAS BORGES-PR30534  
 REGULARIZE O SUBSCRITOR DE FL. 186, SSUA REPRESENTAÇÃO, ANTE A CERTIDÃO DA SECRETARIA.

**12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR**  
**AV VICENTE MACHADO, 400, 2º ANDAR**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00039-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 018097-2003-( dias)  
 Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: CLAUDIO FERREIRA DE QUEIROZ  
 Réu: SAPORE DI ITALIA RESTAURANTE LTDA  
 Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS-PR23031  
 DESIGNE-SE AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 14.06.2004 ÀS 13H55 . INTIME-SE O AUTOR DA DATA DA AUDEINÇIA E PARA FORNECER O NÚMERO DO REGISTRO NO CPF

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 018584-2003-( dias)  
 Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: GABI DOS SANTOS LISBOA  
 Réu: WOHNHHAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA  
 Advogado(s): IDERALDO JOSE APPI-PR22339  
 DESIGNE AUDIÊNCIA INICIAL PARA 14-06-2004 ÀS 14:00 HS, E FORNEÇA O NÚMERO DA CTPS E PIS

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 018734-2003-( dias)  
 Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: ALBERTINA DE OLIVEIRA ANTUNES  
 Réu: HELIO PEDRO COFFERI  
 ROSA SILVA COFFERI  
 Advogado(s): ANTONINHO PEREIRA DA SILVA-PR24741  
 FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA 09.06.2004 AS 14:10

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 018865-2003-( dias)  
 Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: DONIZETE CARVALHO ANTUNES  
 Réu: LFM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
 Advogado(s): MARCIUS FONTOURA LASS-PR21471  
 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA A DATA DE 15.06.2004 AS 14H25

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 018973-2003-( dias)  
 Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: LIDIA DOS SANTOS FONSECA  
 Réu: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA  
 MUNICIPIO DE PINHAIS  
 SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA  
 Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR-PR23864  
 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA A DATA DE 15.06.2004 AS 13H50

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 021007-2003-( dias)  
 Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: ANIZIO FERREIRA DA SILVA  
 Réu: FUSAN FUNDACAO SANEPAR DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
 SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
 Advogado(s): ADRIANA FRAZAO DA SILVA-PR31413  
 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA A DATA DE 15.06.2004 AS 14H10

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 021576-2003-( dias)  
 Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: NILTON CEZAR DE ANDRADE  
 Réu: VITA SORRISO ODONTOLOGIA PREVENTIVA LTDA  
 Advogado(s): DENISE FILIPPETTO-PR17946  
 FOI DESIGNADA AUDIENCIA INICIAIL PARA 14.06.2004 AS 14H20

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 021760-2003-( dias)  
 Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: CLAUDIO LUIS SANTOS SOARES  
 Réu: TRORION S-A  
 Advogado(s): ADOLFO IVANKIO-PR22014  
 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA A DATA DE 09.06.2004 AS 14H25

PROCESSO TRT-PR 0012-RT 021958-2003-( dias)  
 Local Atual: 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: NORMA APARECIDA CORREA  
 Réu: B TO W BRAZILIANS TO TE WORLD  
 STELA MARIS PASSAGENS E TURISMO LTDA  
 Advogado(s): LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-PR19488  
 FOI DESIGNADA AUDIENCIA UNA PARA 09.06.2004 AS 13:50

**16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR**  
**Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR**

**Edital de Intimação ao Réu:**  
**US MARINE COMERCIO IMPORTAÇÃO**  
**E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**- com prazo de 20 dias -**

Autos de R.T. nº 5924/2002  
 Reclamante(s): ANTONIA FERNANDES NEVES  
 Reclamada(s): US MARINE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E

**EXPORTAÇÃO LTDA**

A Doutora JANETE DO AMARANTE, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu acima descrito, ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 dias, comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS, carregando aos autos as GR's e RE's de todo o período contratual, emitindo TRCT complementar, na hipótese de existirem diferenças em favor da autora, sob pena de execução direta por quantia equivalente, com multa de 40%, bem como de que deverá anotar a CTPS da autora.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso . E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 03/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE  
 Juíza Titular

**16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR**  
**Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR**

**Edital de Notificação às Reclamadas:**  
**SAYONARA BEATRIZ RANCIARO FAGUNDES e**  
**DERLEI JOÃO LEITE FAGUNDES**

Autos de R.T. 15999/2002  
 Reclamante: LILIAN ALVES DA SILVA  
 Reclamadas: SAYONARA BEATRIZ RANCIARO FAGUNDES e outro (02)

DATA DA AUDIÊNCIA : 26 de maio de 2004, às 16h00min.  
 LOCAL: Sala de Audiências da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR  
 Rua Vicente Machado, nº 400, 1º andar, Curitiba, Paraná

A Doutora MARLI GOMES GONÇALVES, Juíza do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está NOTIFICANDO a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer à audiência supra designada ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na peça inicial, cujas declarações obrigarão a reclamada, quando poderá apresentar sua defesa, bem como oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até quinze dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que estiverem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, combinado com 396 do CPC. Encontra-se a cópia da petição inicial à disposição dos interessados na Secretaria da Vara. O não comparecimento da ré à audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será tal, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.  
 Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em 05.03.2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARLI GOMES GONÇALVES  
 Juíza do Trabalho

**16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR**  
**Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR**

**Edital de Intimação ao Réu:**  
**ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA**  
**- com prazo de 20 dias -**

Autos de R.T. nº 11.418/2002  
 Reclamante(s): JOÃO APARECIDO MARCELINO  
 Reclamada(s): ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA e outra (02)

A Doutora JANETE DO AMARANTE, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu acima descrito, ora em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 dias, comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS, carregando aos autos as GR's e RE's de todo o período contratual, emitindo TRCT complementar, na hipótese de existirem diferenças em favor da autora, sob pena de execução direta por quantia equivalente, com multa de 40%.

Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso . E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 04/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE  
 Juíza Titular

**16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR**  
**Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR**

**Edital de Notificação à Reclamada**  
**ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA, na pessoa dos sócos**  
**RONALDO MACHADO e ORLANDO BARBIERI**

Autos de R.T. 22.200/2002  
 Reclamante: BRUNA LETÍCIA HANSEN  
 Reclamada: ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA : 12 de maio de 2004, às 16h05min.  
 LOCAL: Sala de Audiências da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR  
 Rua Vicente Machado, nº 400, 1º andar, Curitiba, Paraná

A Doutora MARLI GOMES GONÇALVES, Juíza do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está NOTIFICANDO a ré acima descrita, ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer à audiência supra designada ou se fazer representar por preposto devidamente credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na peça inicial, cujas declarações obrigarão a reclamada, quando poderá apresentar sua defesa, bem como oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até quinze dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que estiverem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, combinado com 396 do CPC. Encontra-se a cópia da petição inicial à disposição dos interessados na Secretaria da Vara. O não comparecimento da ré à audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será tal, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em 05/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARLI GOMES GONÇALVES  
 Juíza do Trabalho

**16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR**  
**Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR**

**Edital de Intimação ao Réu:**  
**FRANCISCO BATISTA RIBEIRO (ME)**  
**- com prazo de 20 dias -**

Autos de R.T. nº 7885/2002  
 Reclamante(s): JOSNEI LEMOS DOS SANTOS  
 Reclamada(s): GEOTEXTIL INDUSTRIAL LTDA e FRANCISCO BATISTA RIBEIRO (ME)

A Doutora JANETE DO AMARANTE, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu acima descrito, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 16 de fevereiro de 2004, às 17h34min, tendo sido julgado o feito IMPROCEDENTE. Cópia do inteiro teor da decisão encontra-se à disposição, na Secretaria desta Vara.  
 Fica a ré cientificada, ainda, que decorridos os vinte (20) dias se iniciará o prazo para interposição de eventual recurso . E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.  
 Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 03/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE  
 Juíza Titular

**18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR**  
**AV. VICENTE MACHADO,400 , SOBRELHOJA**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00042-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0652-ACp 000015-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: SINDICATO EMPREGADOS ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS ASSISTENCIA SOCIAL ORIENTAÇÃO FORMACAO PROFISSI  
 Réu: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA  
 FUNDACEN FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO INDUSTRIAL  
 Advogado(s): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO-PR21496  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 000811-2004-( dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: MARCELO SIMAO YEDNAK  
 Réu: ALTERNATIVA INCORPORACOES LTDA  
 ALTERNATIVA MANUTENCAO E ZELADORIA LTDA (ME)

Advogado(s): RAQUEL REGINA BENTO FARAH-PR29194  
 Ciência de que a audiência foi designada para o dia 13-05-04, às 14h15min. V. Sa. deverá comunicar seu cliente, sob pena de arquivamento, cfe. certidão de fl. 29.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 001734-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LESSNAU  
 Réu: COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A  
 ELETRICA PRUENCO LTDA  
 Advogado(s): OLGA GURGINSKI-PR13580  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 003123-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: GESSE PINTO RABELO  
 Réu: PSN MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA  
 Advogado(s): ARNILDO IVO MAURER-PR5580  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 003839-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: MILTON FERNANDES ROBAINA  
 Réu: BRASIL TELECOM S-A  
 Advogado(s): MARCO ANTONIO ANDRAUS-PR26193  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 003981-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: VALERIA ZENEDIN MARCHIORO  
 Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE-PR17209  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 004003-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: KATIA MARIA DE LIMA  
 Réu: DISTRIBUIDORA DE AGUA SANTA PAULA LTDA  
 Advogado(s): FERNANDO FERREIRA ELIAS-PR22928  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 004293-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: SILVIO SILVESTRE  
 Réu: RUDER SEGURANCA LTDA  
 Advogado(s): JOAO SOARES ROSA-PR19798  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 004506-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: JAIRO CHOPERANA MOLINA JUNIOR  
 Réu: SOUTH EXPRESS AGENCIA DE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA  
 Advogado(s): SERGIO HENRIQUE TEDESCHI-PR24728  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 004522-2001-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: AGNALDO NOTARI  
 Réu: BANCO ITAU S-A  
 BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A  
 FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL  
 Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 004837-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: CAMILA FRANCIANE DE OLIVEIRA  
 Réu: SUNSET CONFECCOES LTDA  
 Advogado(s): ALCEU BOLLIS-PR7685  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 005041-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: DOLORES MARIA GENTILINI  
 Réu: BANCO BANESTADO S-A  
 BANCO ITAU S-A  
 Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 005750-2002-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: LAELSON SANTANA  
 Réu: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A  
 ETHICOMPANY SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
 GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S-A  
 Advogado(s): ROLAND HASSON-PR9120  
 LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES-PR24484  
 JOAO LUIS VIEIRA TEIXEIRA-PR31156  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 006179-2003-(8 dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: CLAUDINEI OLIRDE  
 Réu: INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A  
 Advogado(s): RENATA STRAPASSON-PR31370  
 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 007495-2003-( dias)  
 Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
 Autor: NILTON VANDERLEI MANOSSO  
 Réu: BAR E RESTAURANTE O BARAO  
 Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA-PR24621  
 EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-PR30591  
 Verificando erro material no termo de audiencia de fls. 15,foi corrigido de officio, na forma do artigo 833 da CLT, C-C art. 463, inciso I, do CPC, de aplicacao analogica, para esclarecer que deveria ter constado: no par. 5, ultima linha “Para julga-



mento, designa-se a data de 29-06-04, às 17h38min.”

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 007513-2003-( dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: VALTAIR MIZAEI  
Réu: A ASOLITEC CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA  
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA  
Advogado(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA-PR21530  
ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA-PR23010  
MARCUS LUCIO MONTES DE MATTOS-PR27850  
Verificando erro material no termo de audiência de fls. 15, foi corrigido de ofício, na forma do artigo 833 da CLT, C-C art. 463, inciso I, do CPC, de aplicacao analogica, para esclarecer que deveria ter constado: no par. 1o., unica linha: “Ausente o autor, presente seu procurador Dr. Gil Duarte Silva”.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 009184-2003-(8 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ENIR JOSE DE ARAUJO  
Réu: COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A  
ELETRICA PRUENCO LTDA  
Advogado(s): ADRIANA CHAVES DE PAULA-PR21844  
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 010148-2002-(8 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ARISTIDES DOMINGUES DE SOUZA  
Réu: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Advogado(s): JOZILDO MOREIRA-PR20177  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 011520-2003-(8 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: OLAVO GONCALVES DA MAIA  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS  
Advogado(s): ANTONIO DILSON PEREIRA-PR7101  
MAURICIO GOMES DA SILVA-PR13409  
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 011543-2003-(8 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ADEMAR JOSE CARVALHO  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS  
Advogado(s): ANTONIO DILSON PEREIRA-PR7101  
MAURICIO GOMES DA SILVA-PR13409  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 011566-2002-(8 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: JOSE GERALDO DE LIMA  
Réu: KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE FABRICADAS OSVALDO JOSE DE SOUZA  
Advogado(s): WELLINGTON JOSE FRANQUI-PR32828  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 011672-2003-(8 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DORVALINO GUILHERME BANDEIRA  
Réu: GRAFIT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO MARINONI-PR21005  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 011689-2000-(8 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: ROSANA VALLA  
Réu: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
Advogado(s): IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO-PR23709  
Contraminutar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 012768-2003-(8 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CARLOS ALBERTO DA SILVA  
Réu: STAR LINE TUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA  
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA-PR12001  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 012958-2001-(8 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: LUIS FERNANDO WEBER  
Réu: SERVICE CURRIER LTDA  
TICKET SERVICOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA  
TRANSERVICE LTDA  
VR VALES LTDA  
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART-PR10075  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 013057-2003-(8 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GARCIA  
Réu: DISTRIBUIDORA DESTAQUE DE AGUA MINERAL  
Advogado(s): LINEU ROBERTO MICKUS-PR10604  
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 015040-1995-(8 dias)  
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR  
Autor: DAVID NUNES DE SOUZA  
Réu: EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A  
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART-PR10075  
Contraminutar, querendo.

## Varas do Trabalho do Interior

### Colombo

**Vara do Trabalho de Colombo - Pr.**  
**Rua José Cavassim, 125 - 41 6563263-CEP83414-120**

O Doutor Waldomiro Antonio da Silva, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Colombo-Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber a todos quantos o edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar Praça e Leilão, na Rua Senador Accioly Filho 1625, Curitiba, Paraná, a saber: Praça no dia 16.04.2004 (sexta-feira), a partir das 14:01h e, caso inexistam licitantes, de LEILÃO no dia 16.04.2004 (sexta-feira), logo após a praça. Caso resultem negativas as hastas designadas para 16.04.2004, fica desde já designada a realização de nova PRAÇA no dia 27.08.2004 (sexta-feira), a partir das 14:01h, e caso não se apresentem licitantes, de novo LEILÃO no dia 27.08.2004 (sexta-feira), logo após a praça.

Autos nº ..... RT-1191/95 - \*\*Lote 01  
Exeçüente/Reclamante ... Delicio Vilmar Scrok  
Adv. Exeçüente..... Nivaldo Migliozzi

Autos nº ..... RT-1195/95 - \*\*\*  
Exeçüente/Reclamante..... Zacarias Scrok  
Adv. Exeçüente..... Nivaldo Migliozzi  
Executado(a)/ré ..... Industrial Sta Terezinha Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr.da Ribeira,Km 16-Guaraituba-Colombo  
Adv. - Executado(a)..... Nelson Luiz Velloso Filho  
Depositário Fiel..... Paulo Setsuo Nakakogue  
Endereço da Guarda..... R.Senador Accioly Filho, 1625-Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 100.000,00  
01 Terreno rural, 06 da planta elaborada pelos condomínios, transcrição 15.052 (havido da transcrição nº 3.261 e 3.259) do livro 3-B, fls 233 do CRI de Colombo, área 29.065,50 m2. Ônus: 1) Funrejus=0,2% sobre valor do ônus existentes ou valor arrematado, limitado ao valor teto – lei estadual nº 11.960/97.  
2) As despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como ITBI, Laudêmio, taxas, alvarás, emolumentos de cartório, registros, averbações, escrituras, Funrejus e outras, são de inteira responsabilidade dos Arrematantes.

Autos nº ..... RT-0908/97 - Lote 02  
Exeçüente/Reclamante .. Dirceu Bueno do Pilar  
Adv. Exeçüente..... Ludovico Albino Savaris

Autos nº ..... RT-0543/99  
Exeçüente/Reclamante .. Manoel Mathews Antunes  
Adv. Exeçüente..... Rita de Cassia Tenczuk

Autos nº ..... EP-0061/02  
Exeçüente/Reclamante .. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS  
Adv. Exeçüente..... Jamil Nabor Caleffi

Autos nº ..... EP-0257/02  
Exeçüente/Reclamante .. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Executado(a)/ré ..... Metalesp Construções Mecânicas Ltda  
Endereço - Executado(a) Br 92, s/nº-Km33-Rio Branco do Sul  
Adv. Executado(a)..... Luiz Adriano Boabard  
Depositário Fiel..... Manoel Isalino Cardoso  
Endereço da Guarda..... R.Com.Lustosa de Macedo, 360-Ctba.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 10.000,00  
01 Plana limadora, curso de 1m, LHM, c/motor, em bom estado.  
Este bem também garante os processos: EP-61/02, EP-257/02, RT-543/99, RT-908/97.

Autos nº ..... RT-0313/98 - Lote 03  
Exeçüente/Reclamante .. Paulo Cesar Cordeiro  
Adv. Exeçüente..... Thomas Francisco da Rosa

Autos nº ..... EP-0256/02 -  
Exeçüente/Reclamante .. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Executado(a)/ré (1)..... Massa Falida - Distron Distr. de Alimentos Ltda  
Endereço - Executado(a)..Estr.Velha Ctba-São Paulo-km 2,5 270,Colombo  
Adv. Executado(a)..... Cintia M.Guilherme  
Executado(a)/ré (2)..... Trigosul - Indústria de Alimentos Ltda  
Endereço - Executado(a).. Estr. da Ribeira, 270 - V.Guarani-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Adriana Garutti Monteiro  
Depositário Fiel..... Meire Aparecida Machado Rezende  
Endereço da Guarda..... R.Prof.Luiz B.Silva Bastos, 61-Sta.Felicidade-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 11.000,00  
01 Máq.dosadora Maximatic, CLP 3000, em bom estado.  
Este bem também garante os processos: ET-8/00, RT-313/98 e RT-741/01, EP-256/02.

Autos nº ..... RT-0479/98 - \*Lote 04  
Exeçüente/Reclamante ... Deuzira Rodrigues Gonçalves  
Adv. Exeçüente..... Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa

Autos nº ..... RT-0493/01 - \*  
Exeçüente/Reclamante .. Maria Celia Pereira  
Adv. Exeçüente..... Rafael Fadel Braz

Autos nº ..... RT-0796/01 - \*  
Exeçüente/Reclamante .. Mauro Marques Gomes  
Adv. Exeçüente..... Denise Cristine Borges

Autos nº ..... EAEJ-0002/02 - \*  
Exeçüente/Reclamante .. Paulo Roberto Marçal  
Adv. Exeçüente..... Ilde Helena Gurkewicz

Autos nº ..... CP-0180/02 - \*  
Exeçüente/Reclamante .. INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Autos nº ..... EP-0211/02 - \*  
Exeçüente/Reclamante ... Joana do Carmo Bandeira dos Santos  
Adv. Exeçüente..... Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa

Autos nº ..... EP-0235/02 - \*  
Exeçüente/Reclamante .. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS  
Adv. Exeçüente..... Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa

Autos nº ..... EP-0236/02 - \*  
Exeçüente/Reclamante .... Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv. Exeçüente..... Jamil Nabor Caleffi

Autos nº ..... CP-0492/02 - \*  
Exeçüente/Reclamante ..... Moacir Pedro

Autos nº ..... CP-0032/03 - \*  
Exeçüente/Reclamante ..... Reili Guilherme Miotto Borsatto

Executado(a)/ré (1)..... ACG Ind.Alimenticia Ltda-MF  
Adv. Executado(a)..... Karim Mahmud da Maia Abou Fares  
Executado(a)/ré (2)..... Distron Dist.Ind.Alim.Ltda (MF)  
Sindicó Molotov Passos  
Adv. Executado(a)..... Gabriel Jock Gramado  
Executado(a)/ré (3)..... Trigosul Ind. Alimenticia Ltda  
Endereço - Executado(a).... Estr.da Ribeira, 270, Km 2,5-Jd.Cristina-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Meire Aparecida Machado de Rezende  
Depositário Fiel ..... Carmem Lúcia Beltrão  
Endereço da Guarda..... R.Anita Garibaldi, 961-Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 40.000,00  
01 Forno Rotomax N6864, Perfecta Curitiba.  
Este bem também garante os processos:EAEJ-2/02, CP-492/02, CP-180/02, RT-0796/01, MC-006/02, MC-007/02, CP-0448/02, RT-0493/01, CP-0033/02, EP-236/02, EP-211/02, RT-479/98, EP-235/02, RT-1325/98

Autos nº ..... RT-1271/98 - Lote 05  
Exeçüente/Reclamante .. Lindamir Dina Faria  
Adv. Exeçüente..... Cesar Augusto Kato

Autos nº ..... CP-0047/03 -  
Exeçüente/Reclamante .. Jairo Castro Ribeiro  
Executado(a)/ré ..... Trigosul Industria de Alimentos Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr.Ribeira-Km 2,5, 270-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Meire Aparecida Machado Rezende  
Depositário Fiel..... Meire Aparecida Machado Rezende  
Endereço da Guarda..... R.Prof.Luiz B.Silva Bastos, 61-Sta.Felicidade-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 16.000,00  
01 Cilindro de afinação p/pastel, em bom estado.  
Este bem também garante os processos: CP-47/03, CP-397/02, RT-680/98, RT-1271/98.

Autos nº ..... RT-0314/99 - \*Lote 06  
Exeçüente/Reclamante .. Alcides Ferreira Guimarães  
Adv. Exeçüente..... Márcia Helena Bader Maluf

Autos nº ..... CP-0279/02 - \*  
Exeçüente/Reclamante .. Claudio Hermenegildo

Autos nº ..... CP-0518/02 - \*  
Exeçüente/Reclamante .. Jorge Machado  
Executado(a)/ré (1)..... Massa Falida-Distron Distr. Ind. Alimentos Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr.Velha São Paulo, Km 2,5, 261-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Gabriel Jock Granado  
Executado(a)/ré (2)..... Trigosul Ind.Alimentos Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr.Velha, 270, Km 2,5-V.Cristina-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Meire Aparecida Machado Rezende  
Depositário Fiel ..... Carmem Lúcia Beltrão  
Endereço da Guarda..... R.Anita Garibaldi, 961-Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 8.500,00  
01 Máq.prensadora de massa fresca Grãmolá, Lombardi, em bom estado.  
Este bem também garante os processos:RT-314/99, CP's-279/02, 518/02.

Autos nº ..... ET-0008/00 - Lote 07  
Exeçüente/Reclamante . Macir Bueno de Oliveira  
Adv. Exeçüente..... Marcia Elizabete de Oliveira Tornesi

Autos nº ..... EAEJ-0001/02 -  
Exeçüente/Reclamante .. Elizandra Aparecida Jedra  
Adv. Exeçüente..... Luiz Fernando Fortes de Camargo

Autos nº ..... CP-0221/03 -

Exeçüente/Reclamante .. Felisberto de Oliveira  
Executado(a)/ré ..... Trigosul Ind.de Alimentos Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr.da Ribeira, 270-V.Guarani-Colombo  
Adv. - Executado(a)..... Meire Apª Machado Rezende  
Depositário Fiel..... Meire Aparecida Machado Rezende  
Endereço da Guarda..... R.Prof.Luiz B.Silva Bastos, 61-Sta. Felicidade-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 8.000,00  
01 Máq. bateadeira misturadora de massa fresca, marca Siam, c/ motorreducer Weg, em bom estado.  
Este bem também garante os processos: CP-213/03, CP-221/03, ET-8/00, EAEJ-1/02.

Autos nº ..... ET-0016/00 - Lote 08  
Exeçüente/Reclamante .. União Federal

Autos nº ..... PS-0073/02 -  
Exeçüente/Reclamante .. Sidnei Barbosa  
Adv. Exeçüente..... Valdemir do Carmo da Silva

Autos nº ..... PS-0074/02 -  
Exeçüente/Reclamante .. Paulo Cezar Santos  
Adv. Exeçüente..... Valdemir do Carmo da Silva

Autos nº ..... PS-0188/02 -  
Exeçüente/Reclamante .. Loes Nei Zigoski  
Adv. Exeçüente..... José Inácio Costa Filho

Autos nº ..... EP-0279/02 -  
Exeçüente/Reclamante .. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS  
Executado(a)/ré ..... Trigosul Ind.de Alimentos Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr.Ribeira, 270-Km 2,5-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Meire Aparecida Machado de Rezende  
Depositário Fiel..... Meire Aparecida Machado Rezende  
Endereço da Guarda..... R.Prof.Luiz B.Silva Bastos, 61-Sta. Felicidade-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 8.000,00  
01 Balancin de corte hidráulico BHC 18, em bom estado.  
Este bem também garante os processos: PS-74/02, PS-73/02, PS-188/02 e EP-279/02, ET-16/00

Autos nº ..... RT-0058/00 - Lote 09  
Exeçüente/Reclamante .. Valdenir da Rosa Borba  
Adv. Exeçüente..... Glauco Machado Requião

Autos nº ..... RT-0734/01 -  
Exeçüente/Reclamante .. Sandra Aparecida do Nascimento  
Adv. Exeçüente..... Américo de Moraes Saldanha  
Executado(a)/ré (1) ..... Massa Falida - Distron Distr. de Alimentos Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr.Velha Curitiba/São Paulo, 270-Km 2,5, V. Guarani, Colombo.  
Adv. Executado(a)..... Waldemar de Araújo Filho  
Executado(a)/ré (2) ..... Trigosul Indústria de Alimentos Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr.Velha, 270-Km 2,5-Colombo  
Depositário Fiel..... Meire Aparecida Machado Rezende  
Endereço da Guarda..... R. Prof. Luiz B.Silva Bastos, 61-Sta. Felicidade-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 13.000,00  
01 Cilindro de laminação p/pastel, em bom estado.  
Este bem também garante os processos: CP-81/03, RT-734/01, RT-58/00.

Autos nº ..... RT-0932/00 - Lote 10  
Exeçüente/Reclamante ..... Andreia Caicara da Silva  
Adv. Exeçüente..... Thomas Francisco da Rosa

Autos nº ..... EP-0280/02 -  
Exeçüente/Reclamante ..... Instituto Nacional do Seguro Social INSS  
Adv. Exeçüente..... Jamil Nabor Caleffi  
Executado(a)/ré (1) ..... Trigosul Indústria Alimenticia Ltda  
Endereço - Executado(a)..... Estr.da Ribeira, 270-Km 2,5 Colombo  
Adv. Executado(a)..... Adriana Garutti Monteiro  
Depositário Fiel..... Meire Aparecida Machado Rezende  
Endereço da Guarda..... R.Prof.Luiz B.Silva Bastos, 61 Sta Felicidade-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 22.000,00  
01 Câmara fria 2737/70, sp 2.41, em bom estado.  
Este bem também garante os processos: RT-932/00, EP-280/02.

Autos nº ..... EP-0133/02 - Lote 11  
Exeçüente/Reclamante .. Instituto Nacional de Seguro Social-INSS  
Adv. Exeçüente..... Jamil Nabor Caleffi

Autos nº ..... EP-0132/03 -  
Exeçüente/Reclamante .. INSS-Alcione Martins da Cruz  
Adv. Exeçüente..... Jamil Nabor Caleffi  
Executado(a)/ré .....Tecniv Ind., Com. de Artefatos de Madeira Ltda  
Endereço - Executado(a). R.José Keina, 19-Tanguá-Almirante Tamandaré  
Adv. Executado(a)..... Carlos Augusto Olivé Malhadas  
Depositário Fiel..... José Valentin Harkot Filipkoroski  
Endereço da Guarda..... Dr. Aloisio França, 1295 -Bigorilho Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 3.000,00  
01 Torno semi-automático p/madeira marca Mestrira, motorizado c/ distância entre-postas de 85 cm, em bom estado.  
Este bem também garante os processos: EP-133/02, EP-132/03

Autos nº ..... EP-0019/02 - \*Lote 12  
Exeçüente/Reclamante.... Instituto Nacional do Seguro Social INSS

Adv.Exeçuinte..... Jamil Nabor Caleffi  
Executado(a)/ré ..... Empresa Kleina Esquadrias de Madeira Ltda  
Endereço - Executado(a) R. José Kleina, 90 - Lamenha Pequena - Almirante T  
Adv.Exeçuinte(a)..... Francisco Machado de Jesus  
Depositário Fiel..... Miguel Kleina  
Endereço da Guarda..... R. José Kleina, 90 - Lamenha Pequena, Almirante Tamandaré  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 1.000,00  
02m3 Madeira tipo cedrinho em tábuas, R\$ 500,00 o m3.

Autos nº ..... EP-0020/02 - Lote 13  
Exeçuinte/Reclamante ... Instituto Nacional do Seguro Social INSS  
Executado(a)/ré (1) ..... Maria Semigüen Almeida  
Endereço - Executado(a).. R. Rodolpho Mehl, 191 - V. Iara Colombo  
Adv. - Executado(a)..... Márcio Jones Suttile  
Executado(a)/ré (2) ..... João Valdair Ferreira de Almeida  
Endereço - Executado(a).. R. Rodolpho Mehl, 191 - V. Iara Colombo  
Adv. - Executado(a)..... José Lúcio Glomb  
Depositário Fiel..... João Valdair Ferreira de Almeida  
Endereço da Guarda..... R.Rodolpho Mehl, 191-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 800,00  
01 Computador Pentium, Unisys Aqunta DX, Windows 98, monitor, teclado, mouse, em bom estado.

Autos nº ..... CP-0021/03 - \*Lote 14  
Exeçuinte/Reclamante .. Olhacir Rodrigues de Freitas  
Executado(a)/ré ..... Essania Serviços Tecnicos Ltda  
Endereço - Executado(a) R.Sudão, 1.207-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Glauca Luciana Luvison  
Depositário Fiel ..... Itamar C Squarcine  
Endereço da Guarda..... R.Vicente Goiski, 349-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 120,00  
03 Armários tipo arquivo, de aço, 04 portas, s/marca ou nº de série visível, em bom estado. R\$ 40,00 cada

Autos nº ..... CP-0028/03 - \*Lote 15  
Exeçuinte/Reclamante .. Maria Libania da Silva  
Executado(a)/ré ..... Indústria de Carrocerias Valente Ltda  
Endereço - Executado(a) Rod.da Ribeira, Km 16-Colombo  
Depositário fiel..... Paulo Setso Nakakogue  
Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625 – Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 1.200,00  
01 Carroceria de madeira p/veiculo Kombi de fabr. próprio executado, c/as seguintes medidas: 2,80m de compr. por 1,80m de larg.

Autos nº ..... PS-0027/02 - Lote 16  
Exeçuinte/Reclamante .. Ana Patricia dos Santos  
Adv. Exeçuinte..... Maria Isabel Barth Costamilan  
Executado(a)/ré ..... CCR Serviços de Limpeza (Quality)  
Endereço - Executado(a) R. das Ameixiras, 125 - Jd. das Graças -Colombo  
Adv. - Executado(a)..... Gabriela Maria da Silva Pinheiro  
Depositário Fiel..... Cezar Bruno Rodrigues  
Endereço da Guarda..... R. das Ameixiras, 125 - Jd. das Graças - Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 180,00  
01 Centrifuga de roupas portátil marca Arno, branca, em bom estado e funcionando.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 30,00  
01 Telefone s/fio marca Grimat, em bom estado.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 03: ..... R\$ 30,00  
01 Telefone s/fio marca Aiwa, em bom estado.  
Total ..... R\$ 240,00

Autos nº ..... RT-0044/98 - \*Lote 17  
Exeçuinte/Reclamante .. Marcia Aparecida de Lima  
Adv. Exeçuinte..... Clair da FLora Martins  
Executado(a)/ré (1)..... Mercado Amigão - N/P Sócio Valdir Pacheco Santos  
Endereço - Executado(a) R. Antônio Candido Cavalim, 1260 Bairro Alto-Ctba  
Adv. Executado(a)..... José Claudio Siqueira  
Executado(a)/ré (2)..... Mercantibela  
Endereço - Executado(a) R. Cascavel, 1561 - Jd. Guaraituba Colombo  
Adv. Executado(a)..... Marcelo Júnior Gonçalves  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 600,00  
30 Botijões de gás vazios (casco), R\$ 20,00 cada.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 500,00  
01 Balcão frigorífico p/exposição de laticínios, em bom estado, fabr. Albano Ind.Com.Refrigeração, funcionando.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 03: ..... R\$ 200,00  
01 Freezer Cooler H300, branco, nº 008831, em bom estado e funcionando.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 04: ..... R\$ 300,00  
01 Serra-fita p/carne, Gural, nº 1874, em bom estado, funcionando.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 05: ..... R\$ 800,00  
01 Balcão frigorífico p/ carne, fabr. Albano Ind. Com. Refrigeração, c/ 04 portas de vidro, 02 portas de metal, em bom estado e funcionando.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 06: ..... R\$ 100,00  
01 Batedor de bife Malpa.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 07: ..... R\$ 500,00  
01 Balcão expositor de pães c/2m, fabr.Albano Ind. Com. Refrigeração, em bom estado.  
Total ..... R\$ 3.000,00

Autos nº ..... CP-0081/03 - Lote 18  
Exeçuinte/Reclamante .. Ademir Cezar Marques da Silva  
Executado(a)/ré ..... Trigossul Indústria de Alimentos Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr.Ribeira, 270-Km 2,5-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Meire Aparecida Machado Rezende  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 7.000,00

01 Máq.divisora de pães (fatiadora) marca Suprema, mod. Pietroberto V10, nº série 44.272, branca, funcionando.

Autos nº ..... EP-0093/02 - Lote 19  
Exeçuinte/Reclamante .. Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv. Exeçuinte..... Jamil Nabor Caleffi  
Executado(a)/ré ..... S.G.Artefatos de Cimento Ltda  
Endereço - Executado(a) R. Gustavo Kabischke, 472 -Alto da Cruz -Colombo  
Adv. Executado(a)..... Amancio Cueto  
Depositário Fiel..... Jucelino da Silva  
Endereço da Guarda..... R.Libra, 75-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 550,00  
100 Palanques de concreto tipo palitos c/2,00m de alt., R\$ 5,50 cada.

Autos nº ..... RT-0116/00 - Lote 20  
Exeçuinte/Reclamante .. Nilciane Ceccon  
Adv. Exeçuinte..... Eliazar Antonio Medeiros  
Executado(a)/ré ..... Berckembak Churrascaria e Restaurante Ltda  
Endereço - Executado(a) R.Getúlio Vargas, 695-Jd.Rio Verde Colombo  
Adv. Executado(a)..... Vicente de Paulo Estevez Vieira  
Depositário Fiel..... Valdir Back  
Endereço da Guarda..... R.Getúlio Vargas, 695-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 350,00  
01 TV Philco-Hitachi, 20", controle remoto, s/nº de série visível, em bom estado.

Autos nº ..... CP-0123/03 - Lote 21  
Exeçuinte/Reclamante .. INSS-Alcione Martins da Cruz  
Executado(a)/ré ..... J.D.Bini e Cia Ltda  
Endereço - Executado(a) Rod.dos Minerios, 250-Km 15-Alm. Tamandaré  
Depositário Fiel..... Claudio Campos Sales  
Endereço da Guarda..... R. Luiz Alberto Ferreira, 681 Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 180,00  
01 Máq.de escrever manual, Lexicon 80, em médio estado, cinza, s/nº de série visível.

Autos nº ..... EP-0139/02 - Lote 22  
Exeçuinte/Reclamante .. Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv. Exeçuinte..... Jamil Nabor Caleffi  
Executado(a)/ré ..... Imesc Indl. Estofados Sta. Catarina Ltda N/P sócio Nayef Mikhael Chamma  
Endereço - Executado(a) R.Dr.Pedrosa, 22- Ap.1071-Ctba  
Adv. Executado(a)..... João Henrique da Silva  
Depositário Fiel..... Carlos Roberto Carpinski  
Endereço da Guarda..... Estr. da Ribeira, 1206 – Maracanã - Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 95,00  
01 Cadeira de mogno nova, mod.Califórnia estofada.

Autos nº ..... CP-0148/03 - Lote 23  
Exeçuinte/Reclamante ..... Faustino Soares Cornélio  
Adv. Exeçuinte..... Jefferson Moraes dos Santos Junior  
Executado(a)/ré ..... Trigossul Indústria de Alimentos Ltda  
Endereço - Executado(a)... Estr. da Ribeira, 270 - Km 2,5 - Colombo  
Depositário Fiel..... Meire Aparecida Machado Rezende  
Endereço da Guarda..... R. Prof. Luiz B. Silva Bastos, 61- Sta. Felicidade - Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 16.000,00  
02 Máq.seladoras Selovac 200 Il, ambas c/bomba de vácuo e em bom estado, R\$ 8.000,00 cada.

Autos nº ..... RT-0157/95 - \*Lote 24  
Exeçuinte/Reclamante... Jorge Luiz Andriugeto  
Adv.Exeçuinte..... Maria Jaqueline R. de Souza Klingenfus  
Executado(a)/ré ..... Multiblok Ind. e Com. de Cim. e Concretos Ltda.  
Endereço - Executado(a) Rod.BR 116, 890, Bairro Colombo, Curitiba  
Adv.Executado(a)..... Magnus Victor Kaminski  
Depositário Fiel (1) ..... Paulo Setso Nakakogue  
Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625 – Curitiba  
Depositário Fiel (2)..... Helena Pasini Barichello  
Endereço da Guarda ..... R.Alberto FOLONI,1577-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.000,00  
01 Veículo VW/Kombi, bege,à gasolina,81/82.placa AAU-5747, chassi BH7 09022, Renavam 51525246-8, em bom estado de lataria, motor separado, mas funcionando. Obs.:veiculo se encontra na oficina preparando-se p/ encontrar-se em condições de trafegar.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 65.000,00  
01 Maq. moldadora de blocos, c/esteiras, vibrador, rebarbador, matrizes compressores de 40PCM e unidade hidráulica. Este bem também garante os processos: RT-1474/97, 976/97 e 1597/97.  
TOTAL..... R\$ 67.000,00

Autos nº ..... RT-0159/02 - \*Lote 25  
Exeçuinte/Reclamante .. Marcos Aurelio Tozzi  
Adv. Exeçuinte..... Glauco Machado Requião  
Executado(a)/ré ..... Parizis Materiais de Construção  
Endereço - Executado(a) R.dos Eucaliptos, 858, Colombo  
Adv. Executado(a)..... Harri Klais  
Depositário Fiel ..... Rivaldo Parizis  
Endereço da Guarda..... R.Aristides de Oliveira, 911-Pinhais  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.520,00  
600 Sacas de cal virgem, pesando 20kg cada, R\$ 4,00 cada uma.

Autos nº ..... RT-0170/02 - Lote 26  
Exeçuinte/Reclamante .. Maria do Carmo Valente Rosa

Adv. Exeçuinte..... Giovani Marcos Negrissoli  
Executado(a)/ré ..... Multiblok - Ind. e Com. Cimentos e Concreto Ltda  
Endereço - Executado(a) Rod.BR 116, 890-Atuba-Colombo  
Depositário Fiel..... Wesleyes Barrichello  
Endereço da Guarda..... Br 116, 890-Atuba-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 499,20  
480 Blocos de concreto p/ edificações civis, medidas básicas: 0,15x020x0,40m, R\$ 1,04 cada.

Autos nº ..... EP-0171/02 - Lote 27  
Exeçuinte/Reclamante ... Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv. Exeçuinte..... Jamil Nabor Caleffi  
Executado(a)/ré ..... Motel Itatiaia Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr. Cerne, Km 12 - Jd. D. Belizaria - Alm.Tamandaré  
Adv. Executado(a)..... Diogo Fadel Braz  
Depositário Fiel..... Beatris Stival  
Endereço da Guarda..... R. João Budel, 566- Sta. Felicidade-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 1.500,00  
01 Caldeira Acquaertermus gerador de água quente, tipo cad 200n-041, potência 200,00 Kcad/HR pressão de trabalho 2,00 KGF/cm2, em bom estado e funcionando.

Autos nº ..... PS-0174/02 - Lote 28  
Exeçuinte/Reclamante .. Wagner Bonfim do Nascimento  
Adv. Exeçuinte..... Cleber Eduardo Albanex  
Executado(a)/ré ..... Comercial Minérios de Alimentos Ltda  
Endereço - Executado(a) Trav. Paulo Bini, 250 - V. Raquel – Alm. Tamandaré  
Adv. Executado(a)..... Rubens Sundin Pereira  
Depositário Fiel..... Claudio Campos Sales  
Endereço da Guarda..... R. Luiz Alberto Ferreira, 681-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 600,00  
01 Computador Pentium, Compaq Presario 5220, série F623HV620361, monitor, mouse, teclado, em bom estado.

Autos nº ..... RT-0177/02 - Lote 29  
Exeçuinte/Reclamante .. Tomaz Neto Barros  
Adv. Exeçuinte..... Antonio Augusto Castanheira Néia  
Executado(a)/ré ..... Robertrans Transportes Rodoviários Ltda  
Endereço - Executado(a) Trav. Sta. Madalena, 58- d. N. Sra. Fátima -Colombo  
Depositário Fiel..... Marcelo Falavinha  
Endereço da Guarda..... R.Santa Madalena, 58-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 880,00  
22 Estrados de madeira, R\$ 40,00 cada.

Autos nº ..... EP-0182/02 - Lote 30  
Exeçuinte/Reclamante..... Instituto Nacional do Seguro Social  
Executado(a)/ré ..... Auto Posto San Diego Ltda  
Endereço - Executado(a) .. R. Generoso Marques, 60 – Rio Branco do Sul  
Adv. Executado(a)..... José Euclair Martins  
Depositário Fiel..... Roberto Cesar Araújo Lourenço  
Endereço da Guarda..... Av. Ermirio de Moraes, 170-Rio Branco do Sul  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 740,00  
493 Litros de óleo diesel, R\$ 1,50 o litro.

Autos nº ..... RT-0195/00 - Lote 31  
Exeçuinte/Reclamante .. Roberto do Nascimento  
Adv. Exeçuinte..... Maria José Carvalho Dantas Cavalcante  
Executado(a)/ré ..... Benato - Materiais de Construção, Móveis e Eletrodomésticos  
Endereço - Executado(a) R. Crispim Furquim de Siqueira, 1150 - Butierinho-Itaperuçu  
Adv. Executado(a)..... Alceu Bóllis  
Depositário Fiel..... Mário Jorge Benatro  
Endereço da Guarda..... R. Crispim F. Siqueira, 1150- Butierinho -Itaperuçu  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 900,00  
22m3 Areia p/construção, R\$ 21,42 o m.

Autos nº ..... CP-0195/03 - Lote 32  
Exeçuinte/Reclamante .... Jucélio Koehler e INSS  
Executado(a)/ré ..... Horfran Com. Eletromoveis Ltda-Multi loja  
Endereço - Executado(a) .Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1550 - Itaperuçu  
Depositário Fiel..... João Luiz Costa Lopes  
Endereço da Guarda..... Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1550 -Itaperuçu  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 4.500,00  
30 Sofá-cama casal “Charme”, novos, em madeira, R\$ 150,00 cada.

Autos nº ..... CP-0216/03 - Lote 33  
Exeçuinte/Reclamante .. Arlindo Domingues  
Executado(a)/ré ..... Prisma Materiais de Construção Ltda  
Endereço - Executado(a) Rod .dos Minérios - Km 19 – Mato Dentro -Colombo  
Depositário Fiel..... Jhonney Busato  
Endereço da Guarda..... Rod. dos Minérios - Km 19 Dentro da Incalsac)-Almirante Tamandaré  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 500,00  
40 Ton.de calcário dolomítico, R\$ 12,50 a ton.

Autos nº ..... RT-0220/02 - Lote 34  
Exeçuinte/Reclamante ..... Eloir Dártico  
Adv. Exeçuinte..... Jonas Antonio dos Santos  
Executado(a)/ré (1)..... Oscar Chanoski  
Endereço - Executado(a) ..... R. Sete de Setembro, 4229- Ap. 121 Batel -Ctba  
Executado(a)/ré (2)..... Tatu S/A  
Endereço - Executado(a) ..... R. Del. Theolindo Batista de

Siqueira, 85 - A - Jd. Paraíso - Almirante Tamandaré  
Executado(a)/ré (3)..... Julia Dalgobo Chanoski  
Executado(a)/ré (4)..... Marilu Aparecida Galicioli  
Executado(a)/ré (5)..... Andressa Chanoski  
Adv. Executado(a)..... Marcos Lucio Carneiro de Mello  
Depositário Fiel..... Robson Haroldo dos Santos  
Endereço da Guarda..... R.Oscar Kolbe, 187-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 870,00  
06 Cxs.de iscas Fipronil Mip 500x50g, R\$ 145,00 cada cx.

Autos nº ..... RT-0222/01 - \*\*Lote 35  
Exeçuinte/Reclamante... Jovino Soares de Souza  
Adv.Exeçuinte..... Antonio Carlos Cordeiro  
Executado(a)/ré ..... Agronix - Ind. de Calcário Calcítico Ltda.  
Endereço - Executado(a) Rod. dos Minérios, Km 145, Almirante Tamandaré  
Depositário Fiel..... Alexandre Lemos Peris  
Endereço da Guarda..... R.Cel.Macedo, 30-Campo Belo-SP  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 1.300,00  
100 Ton. de calcário calcítico. R\$ 13,00 a ton.

Autos nº ..... CP-0227/01 - \*Lote 36  
Exeçuinte/Reclamante... Olinda de Fatima Pagani  
Executado(a)/ré ..... Santa Mônica Mármore e Granitos Ltda.  
Endereço - Executado(a) Estr. da Ribeira, s/ nº, Km 170, Guaraituba, Colombo  
Depositário Fiel..... Julio Otavio Cristóvão dos Santos  
Endereço da Guarda..... R. Maximino Zanon, 464, Bacacheri, Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 1.615,00  
190m2 Caco de granito e mármore, R\$ 8,50 o m2.

Autos nº ..... CP-0234/03 - Lote 37  
Exeçuinte/Reclamante ... Roseli Fatima de Camargo  
Executado(a)/ré ..... Edgard Magno Zequinato - FI  
Endereço - Executado(a) R.Liv.Petterle, 40-Atuba-Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 100.000,00  
01 Terreno urbano, nº 06, Qd.14, Pl.Sta.Terezinha, loc. Av. Marginal, área 450m2, matr.35.460 do CRI de Colombo, c/01 barracão de alvenaria de 400,84m2.  
Ônus: 1) Funrejus=0,2% sobre valor do ônus existentes ou valor arrematado, limitado ao valor teto - lei estadual nº 11.960/97.  
2) As despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como ITBI, Laudêmio, taxas, alvarás, emolumentos de cartório, registros, averbações, escrituras, Funrejus e outras, são de inteira responsabilidade dos Arrematantes.  
3) Hipoteca Cedral de Primeiro Grau em favor do Banco do Estado do Paraná S/A.

Autos nº ..... CP-0235/95 - \*Lote 38  
Exeçuinte/Reclamante .. Sebastião Prestes (Espólio)  
Adv. Exeçuinte..... Dirceu Vieira  
Executado(a)/ré ..... Tecno Construtora Incorporadora Ltda N/P de Wolnei Claro de Castro  
Endereço - Executado(a) R. Cambará, 1137 – Garaituba – Colombo  
Adv. Executado(a)..... Julio Storz  
Depositário Fiel..... Paulo Setso Nakakogue  
Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625 – Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 6.000,00  
01 Veículo VW Voyage, GL, 1987/1987, álcool, bege, placa ABX-4166, chassi 9WZZ30ZHT050369, em bom estado.

Autos nº ..... RT-0237/94 - 3\*Lote 39  
Exeçuinte/Reclamante..... Jucilene de Jesus Culik  
Adv. Exeçuinte..... Renato Luiz de Avelar Bandini  
Executado(a)/ré ..... Ind.e Com.de Pincéis CW Ltda  
Endereço - Executado(a).... R. Rafael Greca, 188/Trav Pinhal/ S. Gabriel Colombo  
Adv. Executado(a)..... Antônio José Urias  
Depositário Fiel (2,3,4)..... Cláudio Xavier Jacob  
Endereço da Guarda(2,3,4) R.Rafael Greca,188 - Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 10.000,00  
01 Torno de ferro, 4 facas, motor 3HP, p/ madeira, semi-auto-mática em bom estado.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 03: ..... R\$ 6.000,00  
01 Tupia estrutura de ferro, mesa de aço, motor WEG 5HP, p/ madeira em bom estado.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 04: ..... R\$ 5.000,00  
01 Serrafita marca MARUMBV, volante 60, c/ estrutura de ferro, motor 2HP, em bom estado.  
TOTAL:..... R\$ 21.000,00

Autos nº ..... RT-0258/01 - \*\*Lote 40  
Exeçuinte/Reclamante... Ronaldo Fama Toledo  
Adv.Exeçuinte..... Antonio Favaro  
Executado(a)/ré ..... Marli Novakoski - ME  
Endereço - Executado(a) R. Rio Gde. do Norte, 112, V. Guaraci, Colombo  
Adv.Executado(a)..... Dirceu Zanoni  
Dep.Fiel (Bem 01)..... Paulo Setso Nakakogue  
Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625- Curitiba  
Dep.Fiel (Bem 02)..... Marli Novakoski  
Endereço da Guarda..... R. Rio Grande do Norte, 112-V. Guaraci-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 9.600,00  
12 Janelas em madeira de lei, retas, quadriculadas, tamanho 2mx1,2m, s/ferragens, novas. R\$ 800,00 cada uma.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 7.000,00  
10m3 de madeira de lei (cambará, cedro ou similar), R\$ 700,00 o m3.  
Total ..... R\$ 16.600,00

Autos nº ..... RT-0259/00 - Lote 41  
Exeçuinte/Reclamante... Vanderlei Pereira Rego



Adv. Exequente..... Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa  
 Executado(a)/ré ..... Loja Ireni  
 Endereço - Executado(a) R. Argentina, 195 - Rio Verde Colombo  
 Depositário Fiel ..... Maria Ireni Gomes  
 Endereço da Guarda..... R. Argentina, 195 - Rio Verde Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 420,00  
 07 Ternos usados de tecidos, cores e tamanhos diversos, todos em bom estados, semi-novos, R\$ 60,00 cada.

Autos nº ..... PS-0261/01 - Lote 42  
 Exeçüente/Reclamante .. Marcos Andrade Ribeiro  
 Adv. Exeçüente..... Ivo Ericsson Camargo de Lima  
 Executado(a)/ré ..... Robertrans Transporte Rodoviários Ltda  
 Endereço - Executado(a) Trav. S. Madalena, 58 - V. Alto da Cruz II -Colombo  
 Adv. Executado(a)..... Leticia Pellegrino da Rocha Rossi  
 Depositário Fiel..... Marcelo Falavinha  
 Endereço da Guarda..... R.Santa Madalena, 58-Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 160,00  
 04 Estrados de madeira, R\$ 40,00 cada.

Autos nº ..... CP-0262/03 - Lote 43  
 Exeçüente/Reclamante .. Cláudio Cesar Rodrigues  
 Executado(a)/ré ..... Briconn Construtora Ltda  
 Endereço - Executado(a) Estr. da Ribeira - Km 03 - 221 Guaraituba -Colombo  
 Depositário Fiel..... Paulo da Cruz Guimarães  
 Endereço da Guarda..... Estr. da Ribeira, 221 - Km 03 - Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 900,00  
 02 Impressoras Xerox, jato de tinta, 108R00140, em bom estado, cada R\$ 450,00.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 600,00  
 01 Computador 486 Samsung, 6566A, mouse, teclado, monitor, série 0436 91-3028300.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 03: ..... R\$ 1.000,00  
 01 Computador Petium, Ilusion, mouse, teclado, monitor, série 0649800 00384.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 04: ..... R\$ 1.000,00  
 01 Computador Petium, NK, monitor (CG), mouse, teclado, série 804SP0 1485.  
 Total ..... R\$ 3.500,00

Autos nº ..... EP-0269/02 - Lote 44  
 Exeçüente/Reclamante .. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS  
 Executado(a)/ré ..... Clínica San Giovanni  
 Endereço - Executado(a) Rod. da Uva - Km 03-Roça Grande-Colombo  
 Adv. Executado(a)..... Edson K.de Almeida  
 Depositário Fiel..... Fabiano Bittencourt  
 Endereço da Guarda..... Rod.da Uva, 1739-Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 380,00  
 01 Ap.fac-simile Philco, PHAX-100, série 4666505603139 110-220V, 60 Hz, 1994, em bom estado.

Autos nº ..... CP-0275/03 - Lote 45  
 Exeçüente/Reclamante ... Pedro Osvaldo Mateus de Almeida  
 Executado(a)/ré ..... Indústria e Comércio de Adesivos Kembra Ltda  
 Endereço - Executado(a) Rod. do Cerne - Km 21 - 21.124, Prol. Av. Manoel Ribas - Campo Magro  
 Depositário Fiel..... Neide Maria da Rocha  
 Endereço da Guarda..... Estr. do Cerne - Km 21 - 21.124, Campo Magro  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 12.000,00  
 01 Máq.rebobinadeira p/cortar papel (papel c/aprox.10cm de larg.),c/ motor, funcionando, verde, s/nº de série visível ou marca.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 8.000,00  
 01 Máq.rebobinadeira p/enrolar papel de até 60cm, c/motor, painel solto, s/nº de série visível ou marca.  
 Total ..... R\$ 20.000,00

Autos nº ..... RT-0278/98 - Lote 46  
 Exeçüente/Reclamante... Almir Fernandes do Rosário  
 Adv. Exeçüente..... José Inácio Costa Filho  
 Executado(a)/ré ..... Multiblok Ind. e Com. de Cimentos e Concreto Ltda  
 Endereço - Executado(a) Rod.BR 116, 890-Atuba-Colombo  
 Depositário Fiel ..... Wesley Barichello  
 Endereço da Guarda..... BR 116-Atuba-Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.912,00  
 2080 Blocos de concreto tipo estrutural, med. 0,15X0,20X 0,40cm, R\$ 1,40 cada.

Autos nº ..... RT-0287/00 - \*Lote 47  
 Exeçüente/Reclamante .. Cláudio Zabot  
 Adv. Exeçüente..... Fernando Ferreira Elias  
 Executado(a)/ré (1)..... Chromiec & Chromiec Ltda  
 Executado(a)/ré (2)..... Paulo Roberto Chromiec  
 Endereço - Executado(a) R. Jasmin, 405 - Jd. Boa Vista I-Passaúna -Almirante Tamandaré  
 Adv.Executado(a)..... Hamilton S.Costa Filho  
 Depositário Fiel ..... Paulo Roberto Chromiec  
 Endereço da Guarda..... R. João Todeschini, 40, Santa Felicidade Curitiba  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 5.760,00  
 720 Metros de calhas, rufos e cantoneiras em chapa galvanizada nº 26 e medidas variáveis, fabr.do executado, R\$ 8,00 o metro.

Autos nº ..... CP-0299/02 - Lote 48  
 Exeçüente/Reclamante .. Sergio Luiz de Mello  
 Adv. Exeçüente..... Alexandra Fistarol  
 Executado(a)/ré ..... Essania Serviços Tecnicos Ltda  
 Endereço - Executado(a) R.Sudão, 1207-Colombo  
 Depositário Fiel..... Itamar da Conceição Squarcinn

Endereço da Guarda..... R.José Gorski, 349-Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 900,00  
 01 Varredora de piso BK 800 50200000.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 900,00  
 01 Betoneira 320LT, c/motor.  
 Total ..... R\$ 1.800,00

Autos nº ..... EP-0305/02 - Lote 49  
 Exeçüente/Reclamante .. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS  
 Adv. Exeçüente..... Jamil Nabor Caleffi  
 Executado(a)/ré ..... Comércio de Pedras Colorado Ltda  
 Endereço - Executado(a) R. Ângelo Falavinha Dalprá, 100-Guaraituba-Colombo  
 Adv. Executado(a)..... João Eugênio Figueiredo  
 Depositário Fiel..... Gerson Roberto Caron  
 Endereço da Guarda..... R. Carlos Alberto Dugonski, 60-Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 231,00  
 42m2 Pedra ardósia catarinense 49x49, R\$ 5,50 o m2.

Autos nº ..... EP-0312/02 - Lote 50  
 Exeçüente/Reclamante .. Instituto Nacional do Seguro Social-INSS  
 Adv. Exeçüente..... Jamil Nabor Caleffi  
 Executado(a)/ré ..... Edenir Coutinho Camargo (Box Camargo)  
 Endereço - Executado(a) R.Pascoal Lazarotto Toniolo, 1194-Fátima  
 Adv. Executado(a)..... Paulo Camilo de Godoy  
 Depositário Fiel..... Edmeire Claudia Camargo  
 Endereço da Guarda..... R.Pascoal Lazarotto Toniolo, 1194-Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 300,00  
 01 Impressora Lexmark Z22, série MM281013387, em bom estado.

Autos nº ..... PS-0313/02 - Lote 51  
 Exeçüente/Reclamante .. Aparecido Herminio da Silva  
 Adv. Exeçüente..... Sebastião Ramos Sobrinho  
 Executado(a)/ré ..... Viação Tamandaré Ltda  
 Endereço - Executado(a) Av.S.Jorge, 73-Parque S.Jorge-Alm. Tamandaré  
 Adv. Executado(a)..... Luis Otávio Góes  
 Depositário Fiel..... José Carlos Rolli  
 Endereço da Guarda..... Av. São Jorge, 73 – Almirante Tamandaré  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 200,00  
 02 Mesas de cerejeira c/3 gavetas em excelente estado. R\$ 100,00 cada

Autos nº ..... CP-0320/03 - Lote 52  
 Exeçüente/Reclamante .. INSS-Carlos Alexandre Sabiao  
 Executado(a)/ré ..... Izocrina Ind. Com. Escovas Der. Plásticos Ltda  
 Endereço - Executado(a) R.São Sebastião, 460-Colombo  
 Depositário Fiel..... Carlos Alberto Ferreira  
 Endereço da Guarda..... R. São Sebastião, 460 - Campo Pequeno -Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 600,00  
 01 Furadeira elétrica, “Rock”, n.19470, funcionando.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 500,00  
 01 Computador 486, monitor, mouse, teclado, multimídia “Asus”, 22 03 04 05, funcionando.  
 Total ..... R\$ 1.100,00

Autos nº ..... RT-0334/99 - \*Lote 53  
 Exeçüente/Reclamante .. Gilmar Colchesqui  
 Adv. Exeçüente..... Luiz Trybus  
 Executado(a)/ré (1) ..... Gesso Cunha e Decoradora Ltda  
 Endereço - Executado(a) R.Prefeito Pio Alberti, 632-Jd.Mª José II -Colombo  
 Executado(a)/ré (2) ..... Irmãos Thá S/A, Construção, Ind.e Com.  
 Endereço - Executado(a) Av.Pres.Getúlio Vargas, 881-Ctba Adv. Executado(a)..... Rosemeire Arseli  
 Depositário Fiel ..... Fantino da Cunha e Silva  
 Endereço da Guarda..... R.Pref.Pio Alberti, 632-Jd.Mª José-Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 20.000,00  
 01 Caminhão MB L608D, ano 1974, placa BWL-2769,chassi 30830212010203, renavam 40.771432-4, laranja, em bom e funcionando, s/batidas.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 50.000,00  
 10 Jogos de régua (p/formar placas de gesso) R\$ 5.000,00 cada jogo.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 03: ..... R\$ 10.000,00  
 02 Batedores de gesso, R\$ 5.000,00 cada.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 04: ..... R\$ 10.000,00  
 1000 Sacas de gesso fundição, R\$ 10,00 cada saca.  
 Total ..... R\$ 90.000,00

Autos nº ..... EP-0336/02 - \*Lote 54  
 Exeçüente/Reclamante... Instituto Nacional do Seguro Social-INSS  
 Executado(a)/ré ..... Breadburg Ind. e Com. Panificação Ltda  
 Endereço - Executado(a) Av. Brasil, 398, Jd. Rio Verde, Colombo.  
 Adv. Executado(a)..... José Maria Martins do Nascimento  
 Depositário Fiel..... Paulo Setuo Nakakogue  
 Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625 – Curitiba  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 1.000,00  
 01 Tacho “Suprema”, cap. 40Kg de massa, velocidade semi-rápido, s/nº de série, em bom estado, s/tomada.

Autos nº ..... CP-0360/01 - \*\*Lote 55  
 Exeçüente/Reclamante.... Ivanete Josefa de Lima  
 Executado(a)/ré ..... Restaurante Tocade Ltda  
 Endereço - Executado(a) Av. Santos Dumont, 3429 – Colombo  
 Depositário Fiel..... Paulo Setuo Nakakogue

Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625 – Curitiba  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 1.000,00  
 01 Forno Tedesco, FB 726, a gás, em bom estado e funcionando, s/nº de série visível.

Autos nº ..... CP-0365/02 - Lote 56  
 Exeçüente/Reclamante .. Olga Margarida Rempel  
 Executado(a)/ré ..... Moinho Curitibaano S/A  
 Endereço - Executado(a) R.Nicaragua, 1451-Curitiba  
 Depositário Fiel..... Paulo Setuo Nakakogue  
 Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625 – Curitiba  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 10.000,00  
 01 Terreno urbano lote 03, Qd.A, Pl.Capão Maracanã, matr.3148 do CRI de Colombo.  
 Obs: O lote faz parte de um todo maior onde existe 03 casas de aprox. 50 m2 cada, não se podendo determinar se o lote penhorado encontra-se alguma(s) dela(s).  
 Ônus: 1) Funrejus=0,2% sobre valor do ônus existentes ou valor arrematado, limitado ao valor teto - lei estadual nº 11.960/97.  
 2)As despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como ITBI, Laudêmio, taxas, alvarás, emolumentos de cartório, registros, averbações, escrituras, Funrejus e outras, são de inteira responsabilidade dos Arrematantes.

Autos nº ..... CP-0372/03 - Lote 57  
 Exeçüente/Reclamante .. Nelson Pereira  
 Executado(a)/ré ..... Embrapa - Empresa Bras. de Pesquisa Agropecuaria  
 Endereço - Executado(a) Estr.da Ribeira, Km 111-Colombo  
 Depositário Fiel..... Maria Lucia Ferreira  
 Endereço da Guarda..... Estr.da Ribeira, Km 111-Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 150.000,00  
 01 Ap. de laboratório, espectrofotômetro de absorção atômica, mod. Simaa 6000, funcionando.

Autos nº ..... CP-0377/03 - Lote 58  
 Exeçüente/Reclamante .. Augusto Cezar de Albuquerque  
 Executado(a)/ré ..... Aviario Pinta Silgo Ltda  
 Endereço - Executado(a) R. Prof. Alberto Pierkas, 13-LJ 06-Cachoeira-Almirante Tamandaré  
 Adv. Executado(a)..... Ivan Ribas  
 Depositário Fiel..... Helena Saldanha Bagdinski  
 Endereço da Guarda..... R. Prof. Alberto Piekas, 13 -LJ 6-Cachoeira-Almirante Tamandaré  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 3.015,00  
 90 Sacos de ração Prolog c/25Kg, R\$ 33,50 cada saco.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 2.565,00  
 90 Sacos de ração Travesso de 25Kg, R\$ 28,50 cada saco.  
 Total ..... R\$ 5.580,00

Autos nº ..... RT-0378/96 - 4\*Lote 59  
 Exeçüente/Reclamante..... Sin. Trab. Ind. Cim. Cal e Gesso R. Branco Sul  
 Adv. Exeçüente..... Rita de Cássia Tenczuk  
 Executado(a)/ré ..... Mineração Carla Ltda  
 Endereço - Executado(a).. Estr. Morro Azul, s/n, Km 04-Alm. Tamandaré  
 Adv. - Executado(a)..... José Euclair Martins  
 Depositário Fiel ..... Antonio Geraldo Leite  
 Endereço da Guarda..... BR 116, km 2,200, nº 890 – Curitiba  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 3.600,00  
 400 Ton.de calcário corretivo de solo, R\$ 9,00 a ton.

Autos nº ..... RT-0379/02 - Lote 60  
 Exeçüente/Reclamante .. Cristina Ribeiro dos Reis  
 Adv. Exeçüente..... Marcos Renan Salvati  
 Executado(a)/ré ..... Panificadora Kidelicia  
 Endereço - Executado(a) R. Prefeito Pio Alberti, 495 - Jd. Osasco - Colombo  
 Adv. Executado(a)..... Jefferson Barbosa  
 Depositário Fiel..... Adilson Nunes  
 Endereço da Guarda..... R. Prefeito Pio Alberti, 495 - Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 20.000,00  
 01 Forno elétrico Perfecta, mod.”Vipão”, trifásico, série 1094, 9 esteiras, em bom estado e funcionando.

Autos nº ..... RT-0398/99 - \*Lote 61  
 Exeçüente/Reclamante .. Graciana Antonio  
 Adv. Exeçüente..... Guiomar da Silva Vieira dos Santos  
 Executado(a)/ré (1)..... Massa Falida-A.C.G.Ind.Alimentícia Ltda  
 Endereço - Executado(a) Estr. Velha Ctba/ São Paulo, Km 2,5, 270-Colombo  
 Adv. Executado(a)..... Karim Mahmud da Maia Abou Fares  
 Executado(a)/ré (2)..... Trigosul Ind.de Alimentos Ltda  
 Endereço - Executado(a) Estr. Ribeira, 270 - Km 2,5 - Jd. Cristina -Colombo  
 Adv. Executado(a)..... Meire Aparecida Machado de Rezende  
 Depositário Fiel ..... Carmem Lúcia Beltrão  
 Endereço da Guarda..... R.Anita Garibaldi, 961-Curitiba  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 16.000,00  
 01 Cilindro de afinação p/pastel.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 6.000,00  
 01 Cilindro de panificação RL4.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 03: ..... R\$ 1.000,00  
 01 Balancin de corte hidráulico mesa de 23ton/4,30x9,00mm, martelo 3,70x5,00mm, Acoreal.  
 Total ..... R\$ 23.000,00

Autos nº ..... CP-0402/03 - Lote 62  
 Exeçüente/Reclamante .. Justino Machado  
 Executado(a)/ré ..... Tatu S/A  
 Endereço - Executado(a) R. Del.Theolindo B.de Siqueira, 85-A-Almirante Tamandaré  
 Depositário Fiel..... Robson Haroldo dos Santos

Endereço da Guarda..... R. Del.Theolindo B.de Siqueira, 85-A-Almirante Tamandaré  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.320,00  
 16 Cxs.de iscas Fipronil Mip’s 500x50g, R\$ 145,00 cada cx.

Autos nº ..... RT-0414/02 - Lote 63  
 Exeçüente/Reclamante .. Jociane Maciel Andrade  
 Adv. Exeçüente..... Olimpio Paulo Filho  
 Executado(a)/ré ..... Tatu S/A  
 Endereço - Executado(a) R. Del. Theolindo Batista de Siqueira, 85-Jd. Paraíso – Almirante Tamandaré  
 Adv. Executado(a)..... Marcos Lucio Carneiro de Mello  
 Depositário Fiel..... Rolson Aroldo dos Santos  
 Endereço da Guarda..... R.Oscar Kolbe, 187-Lindóia-Ctba  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 1.595,00  
 11 Cxs.do produto “Hummer Isca Granulada Fipronil Mip’s, R\$ 145,00 cada cx.

Autos nº ..... CP-0425/02 - Lote 64  
 Exeçüente/Reclamante .... INSS (Michele Cristine Oliveira Ribeiro)  
 Executado(a)/ré ..... Maternal e Jardim Cantinho do ABC Ltda  
 Endereço - Executado(a).. R. Columbia, 106 - Rio Verde-Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 300,00  
 01 Ap.de som Aiwa, Super T-Bass, CD-3.

Autos nº ..... CP-0461/02 - Lote 65  
 Exeçüente/Reclamante ... Instituto Nacional do Seguro Social INSS  
 Executado(a)/ré ..... Robertrans Transportes Rodoviários Ltda  
 Endereço - Executado(a) .Trav. Sta. Madalena, 58 - V. At Cruz II-Colombo  
 Depositário Fiel..... Marcelo Falavinha  
 Endereço da Guarda..... Trav.Sta.Madalena, 58-Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 1.240,00  
 31 Estrados de madeira, R\$ 40,00 cada.

Autos nº ..... CP-0464/01 - Lote 66  
 Exeçüente/Reclamante .. Everaldo Jose de Souza  
 Adv. Exeçüente..... Carlos Roberto Ferreira Munhoz Costa  
 Executado(a)/ré ..... Abacec Assoc. Bras. Assist. Criança Excep. Carente  
 Endereço - Executado(a) R. dos Eucaliptos, 284-Lojas 43/44-Jd.Adriana-Colombo  
 Depositário Fiel..... Luciana Mendes da Silva  
 Endereço da Guarda..... R. Arthur Bernardes, 124-Pinhais  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 500,00  
 01 Computador Metron Pentium 011057, em bom estado.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 250,00  
 01 Impressora Lexmark 5700, jato de tinta, série MM06105964, em bom estado.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 03: ..... R\$ 150,00  
 01 Impressora Epson LX 300 matricial, s/nº de série visível, em bom estado.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 04: ..... R\$ 50,00  
 01 Arquivo de aço, 4 portas, MF (Metarlugica Framar), s/nº de série visível.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 05: ..... R\$ 50,00  
 01 Armário de fórmica bege claro, c/2 divisorias e 2 portas de correr em bom estado.  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 06: ..... R\$ 50,00  
 01 Sofá de 2 lugares xadrez marrom e bege, em bom estado.  
 Total ..... R\$ 1.050,00

Autos nº ..... RT-0467/00 - Lote 67  
 Exeçüente/Reclamante .. Paulo Sergio Redivo  
 Adv. Exeçüente..... Wlamyr Jorge da Silva Stamato  
 Executado(a)/ré ..... Gilberto Tabora Ribas  
 Endereço - Executado(a) Estr.da Ribeira, 317-Guaraituba-Colombo  
 Adv. Executado(a)..... Glauco Machado Requião  
 Depositário Fiel..... Gilberto Tabora Ribas  
 Endereço da Guarda..... R.Leônidas Alberti, 212-Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 500,00  
 01 Vídeo cassete Panasonic, 4 cabeças, em bom estado.

Autos nº ..... RT-0474/99 - \*Lote 68  
 Exeçüente/Reclamante .. Claudinéia Mendes  
 Adv. Exeçüente..... Paulo Valtair Ribas da Cruz  
 Executado(a)/ré ..... Distron Distr.Ind.de Alimentos Ltda  
 Endereço - Executado(a) Estr. Velha Curitiba/São Paulo, 261 - Km 2,5, V. Guarani, Colombo.  
 Adv. Executado(a)..... Waldemar de Araújo Filho  
 Executado(a)/ré ..... Trigosul Indústria de Alimentos Ltda  
 Endereço - Executado(a) Estr. Velha, Km 2,5, 270, V. Guarani -Colombo  
 Adv. Exeçüente..... Meire Aparecida Machado de Rezende  
 Depositário Fiel ..... Carmem Lúcia Beltrão  
 Endereço da Guarda..... R.Anita Garibaldi, 961, Curitiba  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 13.000,00  
 01 Cilindro de laminação p/pastel, em bom estado.

Autos nº ..... RT-0503/94 - \*Lote 69  
 Exeçüente/Reclamante .. José Dudyecz  
 Adv. Exeçüente..... Zoraide S. Lima  
 Executado(a)/ré ..... Santa Mônica - Mármores e Granitos Ltda  
 Endereço - Executado(a) Estr. da Ribeira, 464, Km 14-Colombo  
 Depositário Fiel ..... Júlio Otávio Cristóvão dos Santos  
 Endereço da Guarda..... R.Toledo, 38-Guaraituba-Colombo  
 Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.200,00  
 220m2 Caco de granito, R\$ 10,00 o m2.

Autos nº ..... CP-0542/02 - Lote 70  
 Exeçüente/Reclamante .. Gelson Luiz Soppa

Adv. Exeçquente..... Benedito Corrêa Braz Jr  
Executado(a)/ré ..... Liliane Maria de Souza  
Endereço - Executado(a) Rod. da Uva, Km 2,5, 1110-  
Colombo  
Adv. Executado(a)..... Almir Carlos Vigo  
Depositário Fiel..... Almir Carlos Vigo  
Endereço da Guarda..... R. Rod. da Uva, 1122 -Roça Grande  
Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 6.000,00  
01 Prensa excêntrica, c/cap.de 8 ton., motorizada, funciona-  
do, c/ferramental p/produção de hastes em alumínio, ferro, la-  
tão, chapas diversas e plástico, em bom estado.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.530,00  
30 Estojos confeccionados em madeira p/acondicionamento de  
talheres (faqueiro).  
Total ..... R\$ 8.530,00

Autos nº ..... RT-0551/94 - Lote 71  
Exeçquente/Reclamante... Arlito Socrates da Rosa e Mauro  
Albers  
Adv.Exeçquente..... Genésio Felipe de Natividade  
Executado(a)/ré ..... Multiblok Ind. Com. Cimentose  
Concretos Ltda  
Endereço - Executado(a) Rod.BR-116, 596-Atuba-Colombo  
Adv.Executado(a)..... Peter Amaro de Souza  
Depositário Fiel..... Welesley Barichello  
Endereço da Guarda..... Rod.BR-116, 880-Atuba-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 912,00  
80 Manilhas de concreto, bitola básica 0,40x1,00m, tipo sim-  
ples C-1, R\$ 11,40 cada.

Autos nº ..... CP-0555/02 - Lote 72  
Exeçquente/Reclamante .. Fazenda Nacional e INSS  
Executado(a)/ré ..... Agronix Industria de Calcario Calci-  
tico  
Endereço - Executado(a) Rod. dos Minérios, km 14,5 Alm-  
irante Tamandaré  
Depositário Fiel..... Alexandre Lemos Peres  
Endereço da Guarda..... Rod. dos Minérios, s / n, km 14,5-  
Alm. Tamandaré  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 1.292,00  
34 Ton.de calcário, R\$ 38,00 a ton.

Autos nº ..... RT-0559/94 - Lote 73  
Exeçquente/Reclamante... Amilton da Silva  
Adv. Exeçquente..... Harri Klats  
Executado(a)/ré ..... Incalsac Com. Mat. de Construção  
Ltda  
Endereço - Executado(a) Rod.Minérios Km 19- Mato Dentro-  
Alm. Tamandaré  
Adv. Executado(a)..... José Euclair Martins  
Depositário fiel..... Jhonny Busato  
Endereço da guarda..... Rod.dos Minérios Km 19-Almirante  
Tamandaré  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.300,00  
184 Ton.calcário dolomítico, R\$ 12,50 a ton.

Autos nº ..... CP-0579/01 - \*Lote 74  
Exeçquente/Reclamante .. Fabiane Marques dos Santos  
Executado(a)/ré ..... Restaurante Tocade Ltda-Sócio: Ilca  
Terezinha Lira e Felipe Lira Abdou  
Endereço - Executado(a) Av.Santo Dumont, 3429-Colombo  
Depositário Fiel..... Paulo Setsuo Nakakogue  
Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625-  
Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.000,00  
02 Buffets Tedesco, elétricos, em bom estado, ambos s/nº de  
série visível, R\$ 1.000,00 cada.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 160,00  
02 Mesas em madeira, 70x70cm, em bom estado, R\$ 80,00  
cada.  
Total ..... R\$ 2.160,00

Autos nº ..... CP-0580/01 - Lote 75  
Exeçquente/Reclamante .. Ricardo Aurelio Duarte  
Executado(a)/ré ..... Trigossul Industria de Alimentos Ltda  
(Sucessora de ACG Industria Ali-  
menticia Ltda)  
Endereço - Executado(a) Estr. da Ribeira, 270 - Km 2,5 -V.  
Guarani -Colombo  
Depositário Fiel ..... Carmem Lúcia Beltrão  
Endereço da Guarda..... R. Anita Garibaldi, 1086 – Cabral -  
Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 15.000,00  
01 Forno à gas, Rotomax 1.10, Perfecta, s/nº de série, funcio-  
nando.

Autos nº ..... CP-0582/01 - \*Lote 76  
Exeçquente/Reclamante .. Gilson Henrique dos Santos  
Executado(a)/ré ..... Complemix Ind. e Com. Cimento e  
Mat. Construção  
Endereço - Executado(a) R. Olimpio Cardoso, 513 - V. São  
Paulo - Colombo  
Adv. Executado(a)..... Edson Ribeiro  
Depositário Fiel ..... Gedor Jacomini  
Endereço da Guarda..... R.General Athalide Jr, 530-apto 161  
Bigorrihlo Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 5.000,00  
01 Silo metálico p/dépósito de cimento e argamassa, c/cap.de  
armazenamento de 7m3.

Autos nº ..... RT-0592/99 - Lote 77  
Exeçquente/Reclamante .. Cesar da Silva Hanrique  
Adv. Exeçquente..... Maria Isabel Barth Costamilan  
Executado(a)/ré ..... Frigorífico Casagrande Ltda  
Endereço - Executado(a) R. Constância Wolf, 158 – Tanguá -  
Alm. Tamandaré  
Adv. Executado(a)..... Josmar Gomes de Almeida  
Depositário Fiel..... Marcelo Logarini  
Endereço da Guarda..... R. Ângelo Zanotto, 126- Santa Feli-  
cidade-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 6.000,00  
01 Caminhoneta Fiat / Fiorino, 1994/1995, branca, placa LXO-

7010, chassi 9BD146000R8396651, renavam 62.82321 9 -5,  
em mau estado, pontos de ferrugem na lataria, estofa-mento  
rasgado, pneus traseiros carecas, motor funcionando.

Autos nº ..... RT-0629/00 - Lote 78  
Exeçquente/Reclamante .. Antonio Lucidio de Souza  
Adv. Exeçquente..... Mainar Rafael Viganó  
Executado(a)/ré ..... Adrimoveis Indústria do Mobiliario  
Ltda  
Endereço - Executado(a) R. Barbara J. Socher, 180-Santa Fé-  
Colombo  
Adv. Executado(a)..... Paulo Vinicius de Lima  
Depositário Fiel..... José Carlos Pontes  
Endereço da Guarda..... R.Barbara J.Socher, 112-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 238,00  
70m Ripas de madeira (cedro, marfim) de 0,3x0,2cm, aprox.2m  
de compr.

Autos nº ..... RT-0633/94 - Lote 79  
Exeçquente/Reclamante... José Rabelo de Carvalho e Outro (2)  
Adv. Exeçquente..... Moacir Tadeu Furtado  
Executado(a)/ré ..... H Martins & Cia Ltda  
Endereço - Executado(a) Rod. da Uva, 516 - Km 2 - Roça  
Grande -Colombo  
Depositário Fiel..... Paulo Setsuo Nakakogue  
Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625 -  
Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 12.000,00  
01 Serra fita Aigner, volantes 0,80m, c/carro 3 garras e chave  
compensadora Voltce, c/motor de 25 CV, em bom estado de  
conservação  
Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 7.000,00  
01 Serra fita “Schiffer”, volantes 0,80m p/desdobro de pran-  
chões c/ chave Voltce, motor de 25 CV, em médio estado de  
conservação.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 03: ..... R\$ 3.000,00  
01 Plaina, 4 faces, c/5 motores em médio estado.  
Total ..... R\$ 22.000,00

Autos nº ..... CP-0690/00 - \*\*Lote 80  
Exeçquente/Reclamante .. Maria Aparecida Nogueira  
Adv.Exeçquente..... Cristy Haddad Figueira  
Executado(a)/ré ..... Pizzaria Comilão  
Endereço - Executado(a) Av.Santos Dumont, 1109-Colombo  
Depositário Fiel..... Paulo Setsuo Nakakogue  
Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625-  
Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 1.800,00  
01 Forno Tedesco FB9001, funcionando, s/nºsérie visível, em  
bom estado.

Autos nº ..... RT-0734/99 - Lote 81  
Exeçquente/Exeçquente... Anibal Lopes  
Adv. Exeçquente..... Ivo Harry Celli Jr.  
Executado(a)/ré ..... Agronix Ind. de Calcário Calcítico  
Ltda  
Endereço - Executado(a) Rod. Minérios, s / n-Km 14,5-Alm.  
Tamandaré  
Adv. Executado..... José Euclair Martins  
Depositário Fiel ..... Alexandre Lemos Peres  
Endereço da Guarda..... Rod. Minérios, s / n -Km 14,5-Alm.  
Tamandaré  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 532,00  
14 Ton.calcário, R\$ 38,00 a ton.

Autos nº ..... RT-0737/00 - Lote 82  
Exeçquente/Reclamante ... Edilson Donizete Moreira  
Adv. Exeçquente..... Denise Cristine Borges  
Executado(a)/ré (1) ..... Sologran Fertilizantes Ltda  
Endereço - Executado(a) R.Nunes Machado, 695-sala 63-6º  
A-Ctba  
Adv. Executado(a)..... José Carlos Rosa  
Executado(a)/ré (2) ..... P.B.L.  
Endereço - Executado(a) Estr. do Cerne, 3.800 - Km 14-  
Samambaia - Alm. Tam.  
Adv. Executado(a)..... Manif Antonio Torres Tulio  
Depositário Fiel..... Ana Paula Camargos Babosa  
Endereço da Guarda..... Estr.do Cerne-Km 14-3.800-Campo  
Magro  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 29.000,00  
341,18 Ton.de calcário granulado Calcogran, R\$ 85,00 a ton.

Autos nº ..... RT-0764/01 - \*\*Lote 83  
Exeçquente/Reclamante .. André Luiz Saqueti  
Adv. Exeçquente..... Nivaldo Migliozzi  
Executado(a)/ré ..... Solmarina Metal e Fibra Ind.e Com.  
Ltda  
Endereço - Executado(a) Av. Portugal, 687 - V. Guarani-  
Colombo  
Adv. Executado(a)..... Juarez Bortoli  
Depositário Fiel..... Paulo Setsuo Nakakogue  
Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625-  
Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 800,00  
01 Molde bipartido p/confeção de protetor externo de ore-  
lhão, em fibra de vidro, em bom estado.

Autos nº ..... RT-0776/01 - Lote 84  
Exeçquente/Reclamante .. Sergio Xavier de Barros  
Adv. Exeçquente..... Isonne Steenbock Fim  
Executado(a)/ré ..... Robertrans Transportes Rodoviários  
Ltda  
Endereço - Executado(a) Trav. Sta. Madalena, 58-Jd. N. Sra.  
Fátima-Colombo  
Depositário Fiel..... Marcelo Falavinha  
Endereço da Guarda..... R.Santa Madalena, 58-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 160,00  
04 Estrados de madeira, R\$ 40,00 cada.

Autos nº ..... RT-0802/99 - Lote 85  
Exeçquente/Exeçquente... Cleonice Maria de Oliveira  
Adv. Exeçquente..... Graciela Gonçalves  
Executado(a)/ré ..... Ind.de Carrocerias Valente Ltda.

Endereço - Executado(a) Rod.da Ribeira-Km 16- Guaraituba-  
Colombo  
Adv. Executado..... Daisy Petrona Mavel dos Santos  
Cáceres  
Depositário Fiel ..... Gerson Valente  
Endereço da Guarda..... Estr.da Ribeira-Km 16-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 950,00  
01m3 Madeira de camarã.

Autos nº ..... RT-0804/99 - \*Lote 86  
Exeçquente/Reclamante... Moacir Moraes da Luz  
Adv.Exeçquente..... Paulo Valtair Ribas da Cruz  
Executado(a)/ré ..... Tatu S/A Produtos Químicos  
Endereço - Executado(a) Estr.Restinga Seca, 85 A-Jd.Paraiso-  
Alm. Tam.  
Adv.Executado(a)..... Marcos Lúcio Carneiro de Mello  
Depositário Fiel..... Robson Haroldo dos Santos  
Endereço da Guarda..... R.Oscar Kolbe, 187 - V. Lindóia-  
Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 145,00  
01 Cx.de produto Hummer Isca Granulada Friponil Mip’s de  
fab.da execu tada.

Autos nº ..... RT-0805/99 - \*Lote 87  
Exeçquente/Reclamante... Reginaldo Pinto da Silva  
Adv.Exeçquente..... Paulo Valtair Ribas da Cruz  
Executado(a)/ré ..... Tatu S/A Produtos Químicos  
Endereço - Executado(a) Estr.Restinga Seca, 85 A-Jd.Paraiso-  
Alm.Tam.  
Adv.Executado(a)..... Marcos Lúcio Carneiro de Mello  
Depositário Fiel..... Rolson Haroldo dos Santos  
Endereço da Guarda..... R.Oscar Kolbe, 187-Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 145,00  
01 Cx.de produto Hummer Isca Granulada Friponil Mip’s de  
fabr.da executada.

Autos nº ..... RT-0905/97 - Lote 88  
Exeçquente/Reclamante .. Otavio Prestes dos Reis  
Adv. Exeçquente..... Ludovico Albino Savaris  
Executado(a)/ré ..... Metalesp Construções Mecânicas  
Ltda  
Endereço - Executado(a) Br 92, s / nº - Km 33 - Rio Branco  
do Sul  
Adv. Executado(a)..... Luiz Adriano Boabard  
Depositário Fiel..... Manoel Isalino Cardoso  
Endereço da Guarda..... Rod. Pr 92 – Km 33 – Papanduva –  
Rio Branco do Sul  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 3.500,00  
01 Furadeira de coluna p/broca de 30mm, marca Itabras, elétri-  
ca, funcionando.

Autos nº ..... RT-0922/95 - Lote 89  
Exeçquente/Reclamante... João Dias Belisario  
Executado(a)/ré ..... Sepamar Serraria Paranaense Mar-  
mores Ltda.  
Endereço - Executado(a) Av. Graciosa, 200- Atuba- Colombo  
ou Rod. dos Minérios KM 28,5-Rio  
Branco do Sul  
Depositário Fiel..... Fabio Marcelo Castro  
Endereço da guarda..... Av. Graciosa, 200 -Atuba-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 13.959,00  
09m3 Verde tunas, da própria jazida da reclamada em Tunas do  
Paraná, R\$ 1.551,00 0 m3.

Autos nº ..... RT-0938/00 - \*Lote 90  
Exeçquente/Reclamante .. Antonia Carvalho de Faria  
Adv. Exeçquente..... Rita de Cássia Tenczuk  
Executado(a)/ré ..... Tatu S/A  
Endereço - Executado(a) R. Del. Theolindo B.Siqueira, 85A-  
Alm. Tamandaré  
Adv. Executado(a)..... Marcos Lúcio Carneiro de Mello  
Depositário Fiel ..... Robson Haroldo dos Santos  
Endereço da Guarda..... R.Oscar Kolbe, 187-Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 145,00  
01 Cx.de isca, Hummer Granulada, Friponil Mips, fabr.da ex-  
cutada.

Autos nº ..... RT-0952/97 - Lote 91  
Exeçquente/Reclamante .. Ademir de Brito  
Adv. Exeçquente..... Luis Alberto Gonçalves  
Executado(a)/ré ..... Taiza Empreiteira de Obras Ltda-ME  
Endereço - Executado(a) R.Cascavel, 145-Jd.Taiza-Almirante  
Tamandaré  
Depositário Fiel..... Paulo Setsuo Nakakogue  
Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625 -  
Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 15.000,00  
01 Terreno urbano, nº 15, Qd.05, Pl.Jd.Taiza, Cachoeira, área  
400,18 m2, matr.1240 do CRI de Almirante Tamandaré, s/ben-  
feitorias.  
Ônus: 1) Funrejus=0,2% sobre valor do ônus existentes ou  
valor arrematado, limitado ao valor teto - lei estadu-  
al nº 11.960/97.  
2) As despesas necessárias à transferência dos imóveis,  
tais como ITBI, Laudêmos, taxas, alvarás, emolu-  
mentos de cartório, registros, averbações, escrituras,  
Funrejus e outras, são de inteira responsabilidade  
dos Arrematantes.  
3) Hipoteca 1º Grau, lavrada nas notas do Cartório do  
Bacacheri em favor de Durval da Costa Frezzatti.  
4) Penhora extraída dos autos de execução de Título  
Extrajudicial nº 377/98, Juízo de Direito de Almi-  
rante Tamandaré em favor de Durval da Costa  
Frezatti.

Autos nº ..... RT-1002/00 - Lote 92  
Exeçquente/Reclamante .. Nivaldo José Valente  
Adv. Exeçquente..... Maria Isabel Barth Costamilan  
Executado(a)/ré ..... Frigorífico Casagrande Ltda  
Endereço - Executado(a) R. Constância Wolf, 158 - Tanguá-  
Alm. Tamandaré  
Adv. Executado(a)..... Marco Antonio Gomes de Oliveira  
Depositário Fiel..... Anderson Vidal

Endereço da Guarda..... R. Iris, 510 - Jd. Boa Vista - Campo  
Magro  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 25.000,00  
01 Caldeira 64050-V, marca Helman, alemã, em bom estado.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 35.000,00  
01 Câmara frigorífica de 38m aprox., marca Multifrio, em bom  
estado.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 03: ..... R\$ 2.500,00  
01 Balcão frigorífico, marca Refrigeração Trevo, s/nº de série  
visível, c/ motor Elain série 2010383, em médio estado.  
Total ..... R\$ 62.500,00

Autos nº ..... RT-1009/99 - \*Lote 93  
Exeçquente/Reclamante... Juliano Assunção  
Adv.Exeçquente..... Marcos Renan Salvati  
Executado(a)/ré (1)..... Floral Ind.e Com.de Cal e Calcá-reo  
Ltda  
Endereço - Executado(a) R. José Bonato Strapasson, 185, S.  
Sebastião-Colombo  
Executado(a)/ré (2)..... Lamcolom Transportes Rodoviários  
Ltda.  
Endereço - Executado(a) R.Venâncio Trevisan,41,Colombo  
Adv.Executado(a)..... Ivanês da Glória Mattos  
Depositário Fiel..... Adelson Miguel Batista  
Endereço da Guarda..... R.Venâncio Trevisan,47,Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 4.505,00  
2.650 Sacas de cal virgem. R\$ 1,70 cada saca.

Autos nº ..... RT-1022/96 - 4\*Lote 94  
Exeçquente/Reclamante... Manoel da Silva Prestes  
Adv. Exeçquente..... Gabriel dos Santos Camargo  
Executado(a)/ré ..... Santa Monica Mármore e Granitos  
Ltda.  
Endereço - Executado(a) Estr. da Ribeira, km17 - Guaraituba,  
Colombo  
Adv.Executado(a)..... Wellington Silveira  
Depositário Fiel..... Paulo Setsuo Nakakogue  
Endereço da Guarda..... R.Senador Accioly Filho, 1625-  
Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.000,00  
04 Mesas em granito natural, 1º qualidade, med.1,10m de diâ-  
metro c/ pés de granito natural polido, c/acabamento das bor-  
das arredondados. R\$ 500,00 cada.

Autos nº ..... RT-1056/00 - Lote 95  
Exeçquente/Reclamante .. Benedito Roberto Filho  
Adv. Exeçquente..... Eliázer Antonio Medeiros  
Executado(a)/ré ..... Briccon - Construtora de Obras  
Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr. da Ribeira, Km 03, 221  
Colombo  
Adv. Executado(a)..... Lourdes Bernadete Beltrami  
Rivaroli  
Depositário Fiel..... Paulo da Cruz Guimaraes  
Endereço da Guarda..... Estr. da Ribeira, 221 - Km 03-  
Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 500,00  
01 Ap.Molem p/instalação de Internet ADSL, 6B 8000, 35449.

Autos nº ..... RT-1081/95 - \*\*Lote 96  
Exeçquente/Reclamante .. José Linhares da Silva  
Adv. Exeçquente..... José Vicente Silva  
Executado(a)/ré ..... Santa Monica-Mármore e Granitos  
Endereço - Executado(a) Estr. Ribeira, 464 - Km 17 -  
Guaraituba -Colombo  
Dep.Fiel (Bem 01) ..... Paulo Setsuo Nakakogue  
Endereço da Guarda..... R. Senador Accioly Filho, 1625 –  
Curitiba  
Dep.Fiel (Bem 02)..... Julio Otávio Santos  
Endereço da Guarda..... R. Maximino Zanon, 464 –Bacache-  
ri Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 104.000,00  
01 Terreno urbano, lote 4, Qd.2, Pl.Jd.Cristina I, sito no distri-  
to de Guaraituba, área de 417m2, matr.23659 do CRI Colombo  
c/galpão de 360m2.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 1.500,00  
75m2 Caco de granito diversos, R\$ 20,00 o m2.  
Total ..... R\$ 105.500,00  
Ônus: 1) Funrejus=0,2% sobre valor do ônus existentes ou  
valor arrematado, limitado ao valor teto – lei estadu-  
al nº 11.960/97.

2)As despesas necessárias à transferência dos imóveis,  
tais como ITBI, Laudêmos, taxas, alvarás,  
emolumentos de cartório, registros, averbações,  
escrituras, Funrejus e outras, são de inteira respon-  
sabilidade dos Arrematantes.

Autos nº ..... RT-1143/99 - Lote 97  
Exeçquente/Reclamante .. Paulo Sergio Barbosa  
Adv. Exeçquente..... Fernando Luiz Rodrigues  
Executado(a)/ré (1) ..... MF -Embradef Ind.e Com. Produtos  
Químicos Ltda N / P Sind. Marcos  
Alberto Picoli  
Endereço - Executado(a) Estr. Restinga Seca, 85 – A - Jd.  
Paraiso - Alm.Tam.  
Adv. Executado(a)..... Átila Duderstadt  
Executado(a)/ré (2) ..... Tatu S.A.  
Endereço - Executado(a) Estr. Restinga Seca, 85 – A – Jd.  
Paraiso - Alm.Tam.  
Depositário Fiel..... Robson Aroldo dos Santos  
Endereço da Guarda..... R.Oscar Kolbe, 187-Lindóia-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.465,00  
17 Cxs.do produto “Hummer Isca Granulada Fipronil Mip’s,  
R\$ 145,00 cada cx.

Autos nº ..... RT-1218/97 - Lote 98  
Exeçquente/Reclamante .. Francisco de Assis Lopes  
Adv. Exeçquente..... Ari Nicolau  
Executado(a)/ré ..... Transdotti Transporte Rodoviário  
Ltda  
Endereço - Executado(a) R. Abel Scussiato, 71 – Atuba -  
Colombo  
Adv. Executado(a)..... José Conceição Bueno



Depositário Fiel..... Affonso Dotti Neto  
Endereço da Guarda..... Av.Souza Naves, 655-Apto.214-Alto da XV-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 16.000,00  
02 Carrocerias, marca "Linshalm"de alumínio, fechadas, tipo"Bau", 9mx2,60x2,70m, s/n° série visível, ambos c/ferrugens, 01 delas batida na parte traseira e superior, esta R\$ 7.000,00 e a outra R\$ 9.000,00.

Autos nº ..... RT-1235/95 - \*\*Lote 99  
Exeçüente/Reclamante... Cesar Nascimento de Souza  
Adv. Exeçüente..... José Daniel Tatará Ribas  
Executado(a)/ré ..... Santana & Briginiski (Mercado e Pan. Bom Preço)  
Endereço - Executado(a) R.Manoel de Souza Ramos,25-Jd. Central-Colombo  
Depositário Fiel ..... Miguel de Lima  
Endereço da Guarda..... R. Eugênio Modesto Souza, 770 - Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 1.500,00  
01 Balcão frigorífico p/açougue, Alfred, c/3m, em bom estado.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 700,00  
01 Balcão frigorífico p/bebida, Trevo, c/2m,em bom estado.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 03: ..... R\$ 700,00  
01 Balcão frigorífico p/frios, Trevo, c/2m, em bom estado.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 04: ..... R\$ 150,00  
01 Serra fita p/carne, Gural, mod.BA280, nº 1059, em bom estado.  
TOTAL..... R\$ 3.050,00

Autos nº ..... RT-1246/97 - 3\*Lote 100  
Exeçüente/Reclamante .. Georgino Rodrigues do Nascimento  
Adv. Exeçüente..... Nivaldo Migliozzi  
Executado(a)/ré ..... Somarina Metal e Fibra Ind. e Com. Ltda  
Endereço - Executado(a) R. Portugal, 687 - V. Guarani - Colombo  
Adv. Executado(a)..... Juarez Bortoli  
Depositário Fiel ..... Elvir Dionysio Neto  
Endereço da Guarda..... R. Portugal, 687 - V. Guarani - Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 800,00  
01 Molde de fibra de vidro bipartido p/fabr.de protetor externo de TP orelhão.

Autos nº ..... RT-1266/00 - Lote 101  
Exeçüente/Reclamante .. João Batista Machado  
Adv. Exeçüente..... Elvir Dionysio Neto  
Executado(a)/ré ..... Concrenit Ind. de Artefatos de Cimento Ltda  
Endereço - Executado(a) R.Cristovão Colombo, 43-Jd. Central -Colombo  
Adv. Executado(a)..... Marcos Surugi Siqueira  
Depositário Fiel..... Gentil Justino  
Endereço da Guarda..... R.Cristovão Colombo, 43-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 525,00  
35 Tubos de 0,40m de concreto, R\$ 15,00 cada

Autos nº ..... RT-1282/99 - \*\*Lote 102  
Exeçüente/Reclamante .. Ademir Moreira da Silva  
Adv. Exeçüente..... Rosi Glória Martins Cunha  
Executado(a)/ré ..... Marmoraria Santa Mônica  
Endereço - Executado(a) R.Toledo, 38 - Colombo  
Depositário Fiel ..... Alessandra da Silva  
Endereço da Guarda..... R.Daniel Scheremeta, 86-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 5.520,00  
1380m2 Caco de granito, R\$ 4,00 o m2.

Autos nº ..... RT-1003/00 - \*Lote 103  
Exeçüente/Reclamante . Terezinha Mariana da Silva Janhaki  
Adv. Exeçüente..... Maria Isabel Barth Costamilan  
Executado(a)/ré ..... Frigorífico Casagrande Ltda  
Endereço - Executado(a) R. Constanca Wolf, 158 -Tanguá-Alm.Tamandaré  
Adv. Executado(a)..... José Gomes de Almeida  
Depositário Fiel ..... Marcelo Logarini  
Endereço da Guarda..... R.Angelo Zanotto, 126 - St. Felicidade - Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 4.500,00  
01 Balança elétrica marca filizola, mod. 1602816, série 19336, bom estado, funcionando.

Autos nº ..... RT-1326/98 - \*Lote 104  
Exeçüente/Reclamante .. Paulo Sérgio Soares  
Adv. Exeçüente..... Marcia Elizabeth de Oliveira Tornesi  
Executado(a)/ré (1)..... Massa Falida - ACG Ind.Alimentícia Ltda  
Adv. Executado(a)..... Karim Mahmud da Maia Abou Fares  
Executado(a)/ré (2)..... Massa Falida-Distrion Dist. Ind.Alim. Ltda  
Adv. Executado(a)..... Marlo Froelich Friedlich  
Executado(a)/ré (3)..... Trigosul Ind.Alimentícia Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr. da Ribeira, 270, Km 2,5-Jd. Cristina -Colombo  
Adv. Executado(a)..... Meire Aparecida Machado de Rezende  
Depositário Fiel ..... Carmem Lúcia Beltrão  
Endereço da Guarda..... R.Anita Garibaldi, 961-Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 24.000,00  
01 Máq.boleadora de massa HP 14, em bom estado.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 1.000,00  
01 Máq.seladora semi-automática c/dador Roadpress, em bom estado.  
Total ..... R\$ 25.000,00

Autos nº ..... RT-1327/98 - \*Lote 105  
Exeçüente/Reclamante . Moacir Francisco de Campos  
Adv. Exeçüente..... Marcia Elizabete de Oliveira Tornesi  
Executado(a)/ré (1)..... Massa Falida-ACG Ind. Alimentícia Ltda  
Adv. Executado(a)..... Karim Mahmud da Maia Abou Fares  
Depositário Fiel ..... Carmem Lúcia Beltrão  
Endereço da Guarda..... R.Anita Garibaldi, 961, Curitiba

Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 15.000,00  
01 Máq.embaladora de hot-dog e hamburger RD300, em bom estado.  
Qualificação do(s) Bem(ns) 02: ..... R\$ 25.000,00  
01 Cilindro Indiana Super 03-600, Lombardi Super.  
Total ..... R\$ 40.000,00

Autos nº ..... RT-1391/00 - \*Lote 106  
Exeçüente/Reclamante ... Josias Francisco dos Reis  
Adv. Exeçüente..... Carlos Roberto Munhoz Costa  
Executado(a)/ré ..... G.Jacomini & Cia. Ltda  
Endereço - Executado(a) R.Olimpio Cardoso, 513, São Dimas, Colombo  
Adv. Executado(a)..... Ricardo dos Santos Abreu  
Depositário Fiel ..... Gedor Jacomini  
Endereço da Guarda..... R.Olimpio Cardoso, 513, São Dimas, Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 11.500,00  
01 Tubo de secador industrial med.1m de diâmetro x 9,00 de compr.

Autos nº ..... RT-1403/00 - Lote 107  
Exeçüente/Reclamante .. José Leon Ferreira  
Adv. Exeçüente..... Edivaldo Bruzamolim Silva da Rocha  
Executado(a)/ré ..... Novo Tempo Ind.de Móveis Ltda  
Endereço - Executado(a) Rod. Uva, 2080-Barracão Parque do Embu-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Valdynei Luiz Trevisan  
Depositário Fiel..... Antonio Teresin  
Endereço da Guarda..... Onze de Junho, 89-Pinhais  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.800,00  
01 Ap.de solda Mig-250 Amp-Esab, em bom estado.

Autos nº ..... RT-1593/99 - Lote 108  
Exeçüente/Reclamante... Osvaldo Santana Cavalheiro  
Adv.Exeçüente..... José Inácio Costa Filho  
Executado(a)/ré ..... Multiblok Ind. e Com. Cimentos e Concretos Ltda  
Endereço - Executado(a) Rod.BR 116, 890-Atuba-Colombo  
Adv.Executado(a)..... Magnus Victor Kaminski  
Depositário Fiel..... Wellesley Barrichello  
Endereço da Guarda..... Rod.BR 116, 890-Atuba-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.080,00  
2000 Blocos de concreto p/ edificações civis, med.básicas: 0,15x0,20x0,40m.

Autos nº ..... RT-1599/97 - \*Lote 109  
Exeçüente/Reclamante .. Hamilton de Jesus Iloloth  
Adv. Exeçüente..... Nivaldo Migliozzi  
Executado(a)/ré ..... Briconn Construtora Ltda  
Endereço - Executado(a) Estr.da Ribeira, Km 03, 221-Maraçaná-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Lourdes Bernadete Beltrami Rivaroli  
Depositário Fiel ..... Alexandre Almeida Garrett Neto  
Endereço da Guarda..... R.Nelson Souza Pinto, 26-Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 7.500,00  
75 Tubos de 1/1/2 CAZ, R\$ 100,00 cada.

Autos nº ..... RT-1650/98 - Lote 110  
Exeçüente/Reclamante .. Vanderlei Subtil de Oliveira  
Adv. Exeçüente..... Moacyr da Costa  
Executado(a)/ré ..... Ana Lúcia Foltran Marcolino ME  
Endereço - Executado(a) R. Alfredo Tomachski, 171 - Jd. Guarujá-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Glauco Machado Requião  
Depositário Fiel..... Ana Lúcia F.Marcolino  
Endereço da Guarda..... R.Belo Horizonte, 24-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 12.000,00  
300 Peças de luminárias de resinas marmorizadas, c/vidros e peças variadas, motivos marítimos de anjo, sol, etc, novas, R\$ 40,00 cada

Autos nº ..... RT-1705/99 - Lote 111  
Exeçüente/Reclamante .. José Carlos Milarch  
Adv. Exeçüente..... Glauco Machado Requião  
Executado(a)/ré (1) ..... Deterbril Ind. e Com. Produtos de Limpeza Ltda  
Endereço - Executado(a) R.Kelvin, 533-V.Guarani-Colombo  
Executado(a)/ré (2) ..... Espulmac Com. e Prod.de Limpeza-ME (Sucessora de Deterbril)  
Endereço - Executado(a) R. Carlos Fontoura, 288 - Jd. Uirapurú -Colombo  
Adv. Executado(a)..... Gerson Luiz de Oliveira  
Depositário Fiel..... Silas Schuelck  
Endereço da Guarda..... R. Carlos Fontoura Falavinha, 288-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 2.925,00  
900 Kilos de detergente automotivo superconcentrado, R\$ 3,25 o kilo.

Autos nº ..... RT-1759/99 - \*Lote 112  
Exeçüente/Reclamante .. José Moreira  
Adv. Exeçüente..... Arnoldo da Silva Filho  
Executado(a)/ré ..... Ecopinus Comércio de Madeira Ltda  
Endereço - Executado(a) R. Olimpio Cardoso, 657-V. São Paulo-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Wagner da Matta e Caldas  
Depositário Fiel ..... Ademir Alves  
Endereço da Guarda..... R. Olimpio Cardoso, 657-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 10.500,00  
1093,75m2 Assoalho de pinos de diversas larg.e compr. R\$ 9,60 o m2.

Autos nº ..... RT-1804/99 - Lote 113  
Exeçüente/Reclamante ..... José Maurício Gomes da Silva  
Adv. Exeçüente..... Mauricio Pizzatto de Souza Neto  
Executado(a)/ré ..... Armazem Santa Luzia Ltda  
Endereço - Executado(a)..... R.José Bonato Strapasson, 88-Centro-Colombo  
Adv. Executado(a)..... Osvaldo Luiz Trevisan  
Depositário Fiel..... Doriete Pradella  
Endereço da Guarda..... R.José Bonato Strapasson, 152-

Centro-Colombo  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 550,00  
01 Computador 486, 50/60 Hz, série 8C7450C-121, monitor, mouse, teclado, em bom estado.

Autos nº ..... RT-1952/99 - \*Lote 114  
Exeçüente/Reclamante .. José Maria de Souza  
Adv. Exeçüente..... Candido Antonio Dembiski  
Executado(a)/ré ..... Tatu S/A  
Endereço - Executado(a) R. Del. Theolindo Baptista de Siqueira, 85 A, Jd. Paraíso, Almirante Tamandaré.  
Adv. Executado(a)..... Marcos Lúcio Carneiro de Mello  
Depositário Fiel..... Robson Aroldo dos Santos  
Endereço da Guarda..... R. Oscar Kolb, 187, Lindóia, Curitiba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 435,00  
03 Cxs.de produto Hummer, Isca Granulada-Fipronil Mips. R\$ 145,00 cada.

Autos nº ..... RT-1975/99 - Lote 115  
Exeçüente/Reclamante .. Salvelino Pedro Soares  
Adv. Exeçüente..... Rita de Cassia Tenczuk  
Executado(a)/ré ..... Tatu S/A  
Endereço - Executado(a) R. Del. Theolindo Batista de Siqueira, 85A-Jd. Paraíso-Almirante Tamandaré  
Adv. Executado(a)..... Marcos Lúcio Carneiro de Mello  
Depositário Fiel..... Rolson Aroldo dos Santos  
Endereço da Guarda..... R.Oscar Kolbe, 187-Lindóia-Ctba  
Qualificação do(s) Bem(ns) 01: ..... R\$ 145,00  
01 Cxs.do produto Isca Granulada Hummer, Mip's, de fabricação da executada, cada cx.c/500 pacotinhos.

IMPORTANTE: Ficam cientes as partes litigantes e seus procuradores, bem como terceiros interessados em participar na Hasta Pública designada, de que a Praça e Leilão serão realizados em um único preçudo, sendo que, apreçados os Bens e não havendo licitantes pelo valor equivalente a avaliação constante no presente Edital, os referidos Bens serão imediatamente Vendidos Pelo Maior Lance Ofertado. Os Bens serão Leiloados no Estado de Conservação em que se encontram, NÃO cabendo Reclamações dos Bens ou Cancelamento do Lanço; É de total responsabilidade dos Arrematantes: os ônus existentes sobre os Bens; taxas, despesas e impostos de transferência ou incidentes sobre a Arrematação: despesas decorrentes do Leilão: Publicação dos Editais, honorários do Leiloeiro; outras despesas informadas na Praça e Leilão. Os pagamentos efetuados em cheques, serão considerados pagos, após a compensação dos mesmos. Caso os Exeçüentes e Executados não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão. Dado e passado na Secretaria da MMª Vara do Trabalho de Colombo, Paraná, aos 03 dias do mês março de dois mil e quatro.

Eu, ....., Diretora de Secretaria, subscrevi,

Dr. Waldomiro Antonio da Silva  
Juiz Titular Le210954

## Londrina

### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO RT Nº 1168/2003, ENTRE PARTES: NIVALDO APARECIDO FRANCISCO, RECLAMANTE, e APTUS SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA – CHOCOLATES GAROTO S/A , RECLAMADA.

O EXMO. DR. FRANCISCO ROBERTO ERMEL, Juiz da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a APTUS SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina - PR, na audiência a ser realizada às 14h40min do dia 12 (doze) de MAIO DE 2004, para responder aos termos da ação trabalhista proposta por: NIVALDO APARECIDO FRANCISCO. A cópia da inicial se encontra na Secretaria desta Vara, sendo que o não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por pessoa que tenha conhecimento dos fatos, gerente ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estará obrigado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa oficial e afixado no lugar próprio na Secretaria desta Vara. Londrina- PR, aos 12 (doze) dias do mês de março de dois mil e quatro.

OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Fica V. Sª advertida que na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em cinco dias, a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital, *sob pena de preclusão*, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.

Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Juiz do Trabalho

### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À 2ª RECLAMADA, RUBENS VERPA COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO RT Nº 2251/94, ENTRE PARTES: JOSE DOS ANJOS GOES DE OLIVEIRA e TUDO DO PRODUTOR COM. PRO. PECUARIOS AGRICOAS E OUTRO, RECLAMADOS .

O EXCELENTÍSSIMO DR. JUIZ DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO o reclamado, RUBENS VERPA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que se encontra garantido o juízo E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que devidamente assinado e publicado na forma da Lei, é afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Londrina-PR., aos 11 dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Juiz da 2ª Vara do Trabalho

## Ponta Grossa

### 1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA MARQUES DO PARANA, 633 - RONDA 84051-060 PONTA GROSSA-PR

#### EDITAL DE INTIMACAO No 000022-2004 17-03-2004

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PR AZO INDICADO, PROVIDENCIAR E-OU TOMAR CIENCIA DO SEQUE DESCR ITO NOS RESPECTIVOS PROCESSOS.

PROCESSO TRT-PR-024-CP 00072-2003

Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Autor(es) :CLARA DE OLIVEIRA GUMURSKI

Réu(s) :CIDADELA SA E OUTROS

Réu(s) :CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S-A

Adv(s) :CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR PR14736

Redesignada audiencia de oitiva de testemunha para o dia 20-04-2004, as 15h00min.

PROCESSO TRT-PR-024-CPE 00051-2003 - (5 DIAS)

Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

SA

Exquente (S) :SIDNEI BAQUETA

Executado (S)- TERMA TERCEIRIZACAO EM MANUTENCAO LTDA

Executado (S)- COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA LTD

Adv(s) :JEFFERSON LUIZ DE LIMA PR21967

Retirar na Secretaria desta Vara certidao para levantamento de penhora sobre imovel de matricula 15792, do 2 Registro de Imoveis de PG.

PROCESSO TRT-PR-024-CPE 00067-2003

Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Exquente (S)- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Executado (S)- VALDELLICY ALVES COLLARES

Adv(s) :CATARINO DIVINO FARIA SP133458

Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo dia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00min, no mesmo local. Se, ainda, negativos, fica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir das 11h00m e Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-CS 00020-2003 - (8 DIAS)

Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Requerente(s) :JORGE GENESSI CAMARGO

Requerido(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA RFFSA

Requerido(s) :ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA S-A

Adv(s) :JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382

Adv(s) :SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271

Adv(s) :ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495

O direito a discussao de toda a materia aventada pela primeira executada(RFFSA) e das materias- abatimento de valores e percentuais de contribuicoes trazidas pela segunda executada (ALL) esta precluso. Quanto as horas extras noturnas e rejei tada a impugnacao da segunda re, pois a adequacao de calculo s elaborada pelo Contador esta correta, como se ve na planil ha de f. 593, calculando o adicional noturno sobre a hora n rmal e, sobre a soma aplicar o adicional das horas extras.

Quanto aos documentos de fls. 676-677, requerer a primeira executada, o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR-024-CS 02399-1997 - (8 DIAS)

Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Requerente(s) :EVALDO JOSE PEGORARO

Requerido(s) :BANCO DO BRASIL SA

Adv(s) :CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494

Adv(s) :ARINALDO BITTENCOURT PR30815

Embargos a execucao acolhidos parcialmente.

PROCESSO TRT-PR-024-EAEJ 00001-2004 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Exequente (S)- EZEQUIEL DOS SANTOS  
Executada (S)- TRANSPORTES REBOOK WEST ROAD TRANSP RODOV LTDA  
Adv(s) :ANDREIA FERREIRA DE SOUZA PR33603  
Manifestar-se em razao do documento de protocolo n.4677-2004

PROCESSO TRT-PR-024-ET 00014-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Embargante(s) :JORGE ELEACHE RIZENTAL  
Embargado(s) :JOAO CARLOS PADILHA FERRAZ  
Adv(s) :HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR PR14386

Foi penhorado o valor bloqueado junto ao Banco Mercantil do Brasil, em conta de titularidade de Jorge Luiz Elache Rizental, no importe de R\$ 125,12.

PROCESSO TRT-PR-024-IJ 00018-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Requerente(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Requerido(s) :JOAO CARLOS FREIRE RODRIGUES  
Adv(s) :JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192  
Fornecer o correto endereço do reu, sob pena de extincao do processo sem exame do merito, na forma do art. 267, IV, do CPC, podendo indicar pontos de referencia ou as ruas transversais, para facilitar o cumprimento da diligencia.

PROCESSO TRT-PR-024-IJ 00020-2003  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Requerente(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Requerido(s) :IREMAR DE OLIVEIRA  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Adv(s) :OSIRES GERALDO KAPP PR21818  
Foi adiada a audiencia inicial para o dia 25-03-2004, as 17h 02min.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00030-2004 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- JOSE CRUZ DOS SANTOS  
Reclamada (S)- NEY GERALDO REOLON E CIA LTDA  
Adv(s) :WILLIAN STREMEL BISCAIA DA SILVA PR20889  
Processo declarado extinto sem julgamento do merito, na forma do art. 267, inciso VI do CPC.  
Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 43,68, que deverao ser recolhidas no prazo de 05 dias sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00032-2004 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- ANGELO MARCIUS FERREIRA BITEN-COURT  
Reclamada (S)- NEY GERALDO REOLON E CIA LTDA  
Adv(s) :WILLIAN STREMEL BISCAIA DA SILVA PR20889  
Processo declarado extinto sem julgamento do merito, na forma do art. 267, inciso VI do CPC.  
Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 43,67, que deverao ser recolhidas no prazo de 05 dias sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00071-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- SIDNEI CICERO TILPE  
Reclamada (S)- TRICIA ANTUNES DOS SANTOS E CIA  
Adv(s) :MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105  
A execucao nao esta garantida, pois o valor transferido nao alcanca o total do debito. Assim, nao decorreu o prazo do art. 884, da CLT, o que impossibilita a liberacao de valores neste momento processual.  
Devera indicar outros bens de propriedade da executada, passíveis de constricao e que possibilitem a garantia da execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00166-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- ACIR LEMES DOS SANTOS  
Reclamada (S)- WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) :MARCO AURELIO BAPTISTA DA SILVA MATOS PR15647B  
Foi penhorado o valor bloqueado no Banco Itau S-A, em conta de titularidade de WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA,  
no valor de R\$ 213,00.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00176-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE  
Reclamada (S)- MARIA ESTELA LEAL PEREIRA  
Adv(s) :LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO PR22827  
.Designada Audiencia Una para 13-04-2004 as 14h 10min

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00179-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- CARLOS ALBERTO HASS  
Reclamada (S)- PROMOTASSE SERVICOS TEMPORARIOS LTDA  
Reclamada (S)- RTM TASSE ASSESSORIA DE MERCADO LTDA  
Adv(s) :GENESIA MARTINS PR16696  
.Designada Audiencia Una para 13-04-2004 as 14h 25min

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00180-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Reclamante (S)- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE P GROSSA  
Reclamada (S)- SONAE DISTRIBUICAO BRASIL SA  
Adv(s) :JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362  
.Designada Audiencia Una para 13-04-2004 as 14h 40min

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00182-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- JOSE DE FATIMA GONCALVES  
Reclamada (S)- CONDOMINIO EDIFICIO CLELIA VOIGT  
Adv(s) :LINEU FERREIRA RIBAS PR27410  
.Designada Audiencia Una para 13-04-2004 as 14h 55min

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00184-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- RAFAEL MALISKI DE SOUZA  
Reclamada (S)- CESACAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CAMPOS GERAIS  
Adv(s) :EDNA MARA BORBA DE A. E SILVA PR21850  
.Designada Audiencia Una para 13-04-2004 as 15h 10min

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00236-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- ALDENICE ASSUNCAO REIN  
Reclamada (S)- SINDICATO DOS TRAB NA IND PAPEL PALMEIRA SINTRAPEL  
Adv(s) :PAULO DE TARSO DELGADO PR18912  
A ausencia de respostas a solicitacao de bloqueio de folha 6 l importa na presuncao de inexistencia de creditos bancarios . Considerando a penhora de folha 49, indicar outros bens para reforco da penhora, ate a garantia da execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00298-2001  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- JOAO ADELIO MARQUES  
Reclamada (S)- CONSTRUTORA BARRIL LTDA  
Adv(s) :MARCELO ALVES DA SILVA PR20833  
Adv(s) :MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo dia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, Ponta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, fica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir das 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00299-2001  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- VALDIR CARNEIRO DE MORAES  
Reclamada (S)- EUGENIO FEDRIGO  
Adv(s) :JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362  
Adv(s) :ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA PR25275  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo dia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, Ponta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, fica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir das 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00333-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- JOSE LOURENCO GALVAO CARVALHO  
Reclamada (S)- CESAR ALEXANDRE SEIDEL CIA LTDA  
Reclamada (S)- SUPER MUFFATO HIPERMERCADO LTDA  
Adv(s) :VERGINIA BERNARDO JORGE PR22669  
A disposicao de Irmaos Muffato Cia Ltda uma guia de retirada direto na Caixa Economica Federal, PAB-Justica do Trabalho, no valor de R\$ 24,25, acrescido de rendimentos, para restituir o valor relativo a contribuicao previdenciaria a re para que proceda conforme orientacao do INSS.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00350-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- ELZA OLIVEIRA FERREIRA  
Reclamada (S)- J SCHAFFRANSKI E CIA LTDA  
Adv(s) :ADAO MACEDO PR10460  
Informar atual endereço da executada e depositario.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00507-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- ELIANE DOS SANTOS  
Reclamada (S)- NILDA CAMARGO  
Adv(s) :HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466  
Comprovar o pagamento das parcelas do acordo celebrado, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00534-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- KARLA DE PAULA NASCIMENTO  
Reclamada (S)- EVELE CONFECOOES LTDA  
Adv(s) :JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362  
Adv(s) :ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI PR22100  
Foi declarada a autora litigante de ma-fe, com fulcro no art. 17, I, II e V, do CPC, e condenada ao pagamento de indenizacao a re, ora fixada em R\$ 30,00 (trinta reais), na forma do artigo 18, do CPC, para recolhimento, sob pena de execucao

. Porque cumpridas as obrigacoes pela re, foi declarada extinta a execucao, nos termos do art. 794, I, do CPC.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00707-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- CARLA CORDEIRO DAGNONE  
Reclamada (S)- CESCAGE CENTRO DE ENS SUPERIOR DOS C GERAIS LTDA  
Adv(s) :CELSO JUSTUS PR17400  
Juntar aos autos o documento solicitado pelo INSS, sob pena de presumir-se que as contribuicoes previdenciarias nao foram satisfeitas, caso em que sera instalado o processo de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00715-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- SANDRA MARA SILVANO  
Reclamada (S)- EXAL ADM DE RESTAURANTES EMPRESARIAS LTDA  
Adv(s) :SERGIO BOHAJENKO NETO PR11379  
Apresentar os calculos de liquidacao de sentenca.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00820-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- IGOR DE OLIVEIRA  
Reclamada (S)- ARNALDO TOZETTO JUNIOR E CIA LTDA  
Reclamada (S)- BENEFICIADORA DE BATATAS VILA VELHA LTDA  
Adv(s) :VALERIO SCHMIDT PR11299  
Comprovar nos autos o pagamento integral da terceira parcela do acordo, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00837-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- ALEXANDRO GALIS  
Reclamada (S)- SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA  
Adv(s) :ANDRESSA SOLTES FERNADES PR24922  
Devera o autor comprovar as suas alegacoes, com a juntada aos autos de copia de sua CTPS, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00918-2001  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- SILVANA DE GODOI DE QUADROS  
Reclamada (S)- CLUBE GUAIRA LTDA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Adv(s) :JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR PR21232  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo dia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, Ponta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, fica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir das 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 00949-2001  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- GUIKHERME AFONSO RODRIGUES  
Reclamada (S)- PS STREET COMERCIO DE CONFECOOES LTDA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo dia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, Ponta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, fica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir das 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 01055-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- JOAO SIDNEI MICHIANO MACHADO  
Reclamada (S)- CARLOS MOREIRA DA SILVA  
Adv(s) :JOCELMA AMORIM CARNEIRO PR21018  
A ausencia de resposta a solicitacao de bloqueio de creditos bancarios importa na presuncao de inexistencia de ativos em nome do executado.  
Assim, requerer o que de direito, quanto ao prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-PS 01173-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Reclamante (S)- ALEX MONTEIRO VEDAN  
Reclamada (S)- WALESERVICE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA  
Adv(s) :MARCO AURELIO BAPTISTA DA SILVA MATOS PR15647B  
Foi penhorado o valor bloqueado junto ao Banco Bradesco, em conta de titularidade da executada, no valor de R\$ 149,15.  
Querendo, podera a executada opor embargos a execucao no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00013-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :EDSON INACIO  
Réu(s) :DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST PR

Adv(s) :LUIZ FERNANDO DE SOUZA DONIAK PR17704  
A disposicao do autor uma guia de retirada direto no Banco do Brasil PAB-Justica do Trabalho, no valor de R\$ 106,75, acrescido de rendimentos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00036-1998  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LIZIONETE TEIXEIRA LAUDREZ  
Réu(s) :MADEIREIRA D MAMA  
Réu(s) :ATUAL DESIGNE FABRICA DE MOVEIS LTDA  
Adv(s) :RENE JOSE STUPAK PR11733  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo dia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, Ponta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, fica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir das 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00050-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :CARLOS MAGNO DE ARAUJO MOTA  
Réu(s) :COMPANHIA PONT DE AUTOM COM E IND (CO-PACI)  
Adv(s) :GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALOZZO PR18193  
Para os efeitos do artigo 884 da CLT, fica cientificado de que foi penhorado o valor bloqueado junto ao Banco Itau S-A, em conta de titularidade de CIA PONTAGROSSENSE DE AUTOMOVEIS IND E COM, no valor de R\$ 3.043,00.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00056-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :PEDRO BENEDITO FERREIRA DE FREITAS  
Réu(s) :DRUGOVICH AUTO PECAS LTDA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
A disposicao do autor uma guia de retirada direto na Caixa Economica Federal PAB-Justica do Trabalho, no valor de R\$ 294,65, acrescido de rendimentos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00087-2004  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MAURILIO CESAR PACHER  
Réu(s) :TRANSPORTADORA REAL BRASIL LTDA  
Adv(s) :CELSO JUSTUS PR17400  
Adv(s) :LUIZ FERNANDO DE SOUZA DONIAK PR17704  
Devera as partes comparecer a audiencia ja designada, para ratificacao do acordo celebrado, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00094-1989 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOSE GASPAS CHEMIN  
Réu(s) :BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA  
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015  
Querendo, responder agravo de peticao interposto p-exequente

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00113-2002  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ADELSON ORTIZ CAMARGO  
Réu(s) :AGROPECUARIA LIBADA LTDA  
Adv(s) :ODENIR DIAS DE ASSUNCAO PR19451  
Adv(s) :EDNA MARA BORBA DE A. E SILVA PR21850  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo dia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, Ponta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, fica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir das 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00179-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOSE CARLOS DA SILVA  
Réu(s) :BRASIL TELECOM SA  
Adv(s) :ISABEL APARECIDA HOLM PR22399  
A disposicao da re uma guia de retirada direto na Caixa Economica Federal PAB-Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00197-2002 - (30 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :GERSON LUIZ SOVINSKI  
Réu(s) :GRAFICA NOVA ERA LTDA  
Adv(s) :MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105  
Requerer quanto ao prosseguimento da execucao, em razao da ausencia de respostas a solicitacao de bloqueio feita ao Bacen.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00198-2000  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOAO MARIA ALVES DOS SANTOS  
Réu(s) :IMSULPAR INDUSTRIA METALURGICA SUL PARANA LTDA  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Adv(s) :SILVANE ERDMANN BUCZAK PR24943  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d



ia a partir das 14h00m(por qualquer lance, nao aceito lance vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00206-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :EVERSON MARIO NOVAK  
Réu(s) :GOMES E ANDONINI LTDA  
Réu(s) :SIDNEI TADEU MARTINS  
Adv(s) :HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466  
Informar o CNPJ e CPF dos executados.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00238-1999 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARCIO ROGERIO MACEDO  
Réu(s) :OSCAR CHAVES PEREIRA E CIA LTDA  
Réu(s) :MANOEL MACHUCA JUNIOR  
Réu(s) :CELSO LUIZ NIMA  
Réu(s) :SEPAM SOC EDUCACIONAL PROF ALTAIR MON-GRUEL SC LTDA  
Réu(s) :ANA ALICE LEAL GARCIA  
Adv(s) :CELSO JUSTUS PR17400  
Aguarde-se a comprovacao do recolhimento dos honorarios do contador e da IRRF.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00255-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JAIR DE MORAES  
Réu(s) :ERDMANN CIA LTDA  
Adv(s) :GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALAZZO PR18193  
Para os efeitos do artigo 884 da CLT, fica cientificado de q ue foi penhorado o valor bloqueado junto ao Banco Itau, em c onta de titularidade de ERDMANN E CIA LTDA, no valor de R\$ 36,80.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00296-2004 - (10 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOSE CORNELIO SANTANA  
Réu(s) :GEA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Adv(s) :AUDREI CRISTIANE RAMOS PR19636  
Informar endereco correto da Reclamada GEA ENGENHARIA EMPREN  
LTDA sob pena indeferimento da Inicial com extincão do processo sem julgamento do merito.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00301-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LUCIANO CRISTOFORO  
Réu(s) :VIACAO CAMPOS GERAIS SA  
Adv(s) :MAURICIO BORBA PR10452  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Acordo homologado.  
Custas processuais, no importe de R\$ 74,27 e despesas com o contador no valor de R\$ 402,00, pela re, pra pagamento em c nco dias, sob pena de execucao.  
Ainda, em trinta dias, devera a re comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias incidentes sobre os valore s pagos, inclusive a cota do empregado, sob pena de prossegu imento da execucao.  
A disposicao do autor uma guia de retirada direto na Caixa E conomica Federal, PAB-JT, no valor de R\$ 2.829,39.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00301-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :TERESINHA APARECIDA DE CAMARGO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379  
Manifestar-se sobre o pedido de sequestro formulado p-credor

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00305-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :VLADEMIR ANTONIO NOGUEIRA  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL SA  
Adv(s) :CELSO ALVES PR13756  
Adv(s) :LUIZ FERNANDO DE SOUZA DONIAK PR17704  
A disposicao do autor uma guia de retirada direto no Banco d o Brasil PAB-Justica do Trabalho, no valor de R\$ 65.711,18.  
A disposicao do sindicato uma guia de retirada direto no Ban co do Brasil PAB-Justica do Trabalho, no valor de R\$ 12.444, 10.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00305-2003  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LIDIA KOTULA ZAVADSKI  
Réu(s) :CLAUDINEI LOPES LANCHES  
Adv(s) :DENISE CRISTINE DIVARDIN PR20973  
Adv(s) :MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualquer lance, nao aceito lance vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00327-1998 - (5 DIAS)

Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ALTAIR DE OLIVEIRA  
Réu(s) :RETIFICA DE MOTORES AUTORAMA LTDA  
Réu(s) :RETIFICA DIMENSAO LTDA  
Adv(s) :RUBENS DE LIMA PR7828  
Foi penhorado o valor bloqueado no Banco Bradesco, em conta de titularidade de Gercino de Jesus, no valor de R\$ 895,51.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00338-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ROSE MARIA DELGOBO  
Réu(s) :2G COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
Adv(s) :JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 13h 45min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00340-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ERIC FABIO GIFONI  
Réu(s) :TETRA PAK LTDA  
Adv(s) :IDALIANA CRISTINA ROBELLO FORNEL SP186251  
Designada Audiencia Inicial para o dia 26-04-04 as 15h 00min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00342-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :RENATO APARECIDO DA SILVA  
Réu(s) :ENGETEL CONSTRUCAO METALICAS LTDA  
Réu(s) :COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COIM-BRA SA  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 14h 00min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00343-1998 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOAO CARLOS LOPES  
Réu(s) :XAVIER AGROMERCANTIL LTDA  
Adv(s) :ESTEVAO RUCHINSKI PR25069A  
Para os efeitos do artigo 884 da CLT, fica cientificado de q ue foi penhorado o valor bloqueado junto ao Banco Itau, em c onta de titularidade de JOSE OLIMPIO DE PAULA XAVIER, no val or de R\$ 286,53.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00344-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ALESSANDRO DO CARMO  
Réu(s) :FATIMA DE OLIVEIRA REFEICOES  
Réu(s) :ESTADO DO PARANA  
Adv(s) :LINEU FERREIRA RIBAS PR27410  
Designada Audiencia Inicial para 26-05-04 as 14h 35 min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00346-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :DENYS FERRAZ DE SOUZA  
Réu(s) :FATIMA DE OLIVEIRA REFEICOES  
Réu(s) :ESTADO DO PARANA  
Adv(s) :LINEU FERREIRA RIBAS PR27410  
Designada Audiencia Inicial para 26-05-04 as 14h 40 min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00348-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ACIR FERREIRA DA COSTA  
Réu(s) :COMERCIO DE FRUTAS BANARAUTO LTDA  
Adv(s) :EDNA MARA BORBA DE A. E SILVA PR21850  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 14h 20min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00350-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :NELSON CALIXTRO DE MELO  
Réu(s) :TGV ENGENHARIA LTDA  
Réu(s) :ALL AMERICA LATINA LOGISTICA LTDA  
Adv(s) :JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 15h 10min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00353-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ANTONIO GERALDO DE CAMARGO  
Réu(s) :LUCIO CHRISTOVAN FURTADO DE MIRANDA  
Adv(s) :GILMAR COSTA VAZ PR8631  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 14h 30min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00354-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARIA DENISE ELEUTERIO MACHADO  
Réu(s) :PONTA GROSSA ADMINISTRADORA DE SHOP-PING CENTERS LT  
Adv(s) :GILMAR COSTA VAZ PR8631  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 14h 35min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00357-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :CLAIR MARIA KOSOFSKI FERREIRA  
Réu(s) :SONAE DISTRIBUICAO BRASIL SA  
Adv(s) :PAULO ANDRE MIARA PR21542  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 14h 40min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00358-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :CIBELE PERES RIBEIRO  
Réu(s) :ASSOCIACAO EDUCACIONAL CRISTO REI

Réu(s) :SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL AMELIA LTDA  
Adv(s) :DONIZETE GELINSKI PR29337  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 14h 55min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00360-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ROSELI ZAVELINSKI  
Réu(s) :WAGNER ALVES DA COSTA  
Adv(s) :DANILO LEAL NOGUEIRA PR12113  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 15h 00min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00364-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :WALDEMAR BUENO DA SILVA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :JOAO ANTONIO PIMENTEL PR18192  
Manifestar-se sobre pedido de sequestro formulado p-credor.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00366-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARIA ROMILDA ROCHA RAMOS  
Réu(s) :ROUD CASA SHOW (EDILSON JANUARIO)  
Adv(s) :JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 13h 50min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00368-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARINES BAPTISTA ROCHA  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL SA  
Adv(s) :GISLAINE ROCHA PR29330  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 14h 15min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00370-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :VITORIA ALVES DA ROCHA DO VALLE  
Réu(s) :COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS MARK LTDA  
Adv(s) :PAULO DE TARSO DELGADO PR18912  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 15h 15min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00372-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :CHARLES GALVET  
Réu(s) :TIGRE DESIGN MOVEIS E PROJETOS LTDA  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 14h 05min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00375-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JEANE APARECIDA HELLMANN MIARA  
Réu(s) :WILMA DE OLIVEIRA BUSATO  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Designada Audiencia Inicial para 26-04-2004 as 15h 05min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00381-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JONIR CORREA DE MELLO  
Réu(s) :LEONI MARTIA MARTINELLO GASTL  
Adv(s) :JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 13h 55min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00382-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ROJANE APARECIDA NUNES  
Réu(s) :COSTA E CASARIL LTDA  
Adv(s) :ANDRESSA SOLTES FERNANDES PR24922  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 15h 25min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00384-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :HILARIO MASSALAK  
Réu(s) :TIGRE DESIGN MOVIMENTOS E PROJETOS LTDA  
Adv(s) :GISLAINE ROCHA PR29330  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 14h 10min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00386-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARIA SALETE WALTRICK  
Réu(s) :CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS  
Adv(s) :SANDRA NEGRI COGO PR19460  
Designada Audiencia Inicial para 26-04-2004 as 15h 15min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00394-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ALFEU GOLIONOSKI  
Réu(s) :CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA  
Adv(s) :JORGE LUIZ ROSKOSZ PR20337  
Designada Audiencia Inicial para 26-04-2004 as 15h 10min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00395-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MALAQUIAS ALVES DOS CAMPOS  
Réu(s) :CLAUDINEI LOPES LANCHES  
Adv(s) :ANDRESSA SOLTES FERNANDES PR24922  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 15h 30min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00396-2004

Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :GUILHERME GERMANO TELES BAUER  
Réu(s) :CESACEGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS C GERAIS  
Adv(s) :VALDYR PERRINI PR14015  
Designada Audiencia Inicial para 26-04-2004 as 15h 20min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00403-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :VALDOMIRO LOPES  
Réu(s) :SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARIA DO CARMO WINNIK PR7085  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 15h 35min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00411-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ALEX SANDRO SOLOMON  
Réu(s) :COOPERATIVA UNIAO DE MOVEIS EM ACO E SERV MET LTDA  
Adv(s) :PAULO ANDRE MIARA PR21542  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 14h 45min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00412-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOANISE APARECIDA VIEIRA  
Réu(s) :SANDRO MAURICIO SAVISTZKI CARVALHO LTDA  
Réu(s) :GVT LTDA  
Adv(s) :PAULO ANDRE MIARA PR21542  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 14h 50min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00415-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :SALVADOR APARECIDO QUEIROZ  
Réu(s) :LUCIO CHRISTOVAN FURTADO DE MIRANDA  
Adv(s) :EDNA MARA BORBA DE A. E SILVA PR21850  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 14h 25min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00416-2004  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOSE MARCELO ROMANEK  
Réu(s) :AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 15h 20min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00424-1990 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO  
Réu(s) :FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MIGUEL JORGE SALEM PR23988  
A disposicao dos autores guias de retiradas direto no Banco do Brasil, PAB-Justica do Trabalho.  
A disposicao do advogado Miguel J Salem guia de retirada dir eto no Banco do Brasil PAB-Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00490-2002  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ROSENILDA SANTOS PONTES  
Réu(s) :DANIELA R HAENICH ME  
Adv(s) :FABRICIO MAGGI REUSING PR27416  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualquer lance, nao aceito lance vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00537-2002  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JAIR GONCALVES  
Réu(s) :COMERCIAL JASINSKI LTDA  
Adv(s) :VALDINIR KUBASKI PR13385  
Adv(s) :DELMA SANA E CAETANO OTA PR25283  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualquer lance, nao aceito lance vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00539-1998  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :FREDI NEI VERNEKE  
Réu(s) :TRIPONTES ESTOFAMENTOS LTDA ME  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Adv(s) :JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualquer lance, nao aceito lance vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao

a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00628-1995 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :CLEMILDE PRACENTINI GABIATI  
Réu(s) :PEDRO TRAGUETTA  
Adv(s) :AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207  
Vista do documentos protocolado sob n. 2914-2004.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00650-2002 - (8 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ADEILSON PEREIRA CAMPOS  
Réu(s) :CONDOR SUPER CENTER LTDA  
Adv(s) :CELSO VANDERLEI NAVARRO BALBO PR32086  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00668-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MAURICEIA RIBEIRO DE SOUZA SIBUT  
Réu(s) :FUNDACAO TELEPAR  
Réu(s) :BRASIL TELECOM SA TELEPAR  
Adv(s) :IRINEU MAZZAROTTO FILHO PR14092  
Embora o requerimento de folha 455, as intimacoes enviadas a qualquer dos procuradores constituídos nos autos sao valida s, pois o advogado constituído tem os poderes para o foro em geral, nos termos do artigo 38, do CPC. Observe-se que as i ntimacoes sempre foram endereçadas a advogada Isabel Apa-recida Holm, sem qualquer insurgencia da executada (fls. 465-470, 453-525). Nao ha nulidade a ser declarada.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00746-2001 - (30 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOSE ARAMIS QUEIROZ  
Réu(s) :ALICE FRANCA ME  
Adv(s) :ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA PR25275  
Acordo homologado.

Custas e despesas processuais, inclusive com o levantamento da penhora, pela re, no importe de R\$ 173,55, para recolhime nto em trinta dias, sob pena de prosseguimento da execucao. No mesmo prazo a re devera comprovar nos autos que esta insc rita no SIMPLES. Caso nao haja comprovacao devera, no pra-zo de trinta dias apos o pagamento da ultima parcela do acordo, comprovar o recolhimento das contribuicoes previdenciarias de 20% sobre o valor do acordo, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00757-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :TANIA REGINA DE LARA  
Réu(s) :GENTIL PEREIRA DE CAMPOS ME  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Comprovar nos autos, o pagamento da segunda parcela do acord o, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00774-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ALCIDES FERRAZ DINIZ  
Réu(s) :GLADYSTON ROBERTO MATIOSKI  
Adv(s) :LINEU FERREIRA RIBAS PR27410  
Manifestar-se em razao do protocolo 3370.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00817-2001  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :PAULO LOPES DA SILVA  
Réu(s) :IMBIFORMA COMPENSADOS LTDA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Adv(s) :LICIANE BARATELLA PR20826  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00837-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :PEDRO DA APARECIDA IANZEN  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240  
Manifestar-se sobre o pedido de sequestro formulado p-credor

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00897-2001  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :AMAURY ROGERIO GONCALVES  
Réu(s) :SCHEFFER SA  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Adv(s) :CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00min, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir das 11h00m e Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00900-1998 - (10 DIAS)

Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :DIONEIA PINHEIRO SAMPAIO QUADROS  
Réu(s) :IND E COM DE CONFECcoes PALHA DA COSTA LTDA ME  
Adv(s) :JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041  
Aausencia de resposta a solicitacao de bloqueio de creditos bancarios importa na presuncao de inexistencia de ativos em nome do executado.  
Assim, requerer quanto ao prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00974-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :LUIZ ANTONIO RANGEL DE ABREU  
Réu(s) :BANCO NACIONAL SA  
Réu(s) :UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA  
Adv(s) :ALANA MARCHAD RENAUD PR33161  
A disposicao do executado dois alvaras judiciais direto na C aixa Economida Federal PAB-Justica do Trabalho, para saque dos depositos recursais efetuados em 10-07-1998, no valor de R\$ 2.591,81, e em 22-04-1999, no valor de R\$ 5.420,00. Tambem, a disposicao do executado uma guia de retirada diret o no Banco do Brasil, PAB-Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00988-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ISAEI MARIA SCHEIFFER  
Réu(s) :SALINA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
O bloqueio de fls. 129 resta infrutifero, visto nao haver sa ldo na conta. Ja, a ausencia de resposta das demais institui coes importa na presuncao de inexistencia de ativos em nome dos executados.  
Assim, requerer quanto ao prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00989-2001  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JACINTA POSTANOVICZ RODRIGUES  
Réu(s) :INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE PR18867  
Foi expedida guia de retirada para deposito na conta bancari a do reu no Banco do Brasil Ag. 030-2, conta 20.277-0, no va lor de R\$ 119,58, acrescido de rendimentos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 00996-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :SAMUEL ANTONIO MIKULIS  
Réu(s) :ESTACIONAMENTO ESTACENTER SC LTDA  
Adv(s) :MARCO AURELIO KREFETA PR16051  
A disposicao do autor duas guias de retiradas direto na Caix a Economica Federal PAB-Justica do Trabalho, nos valores de R\$ 3.333,96, e R\$ 12.351,31, acrescido de rendimentos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01007-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :CARLOS DAL COL  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046  
Manifestar-se sobre o pedido de sequestro formulado p-credor

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01043-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :SIDNEI SEBASTIAO DE OLIVEIRA DOS SAN-TOS  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046  
Manifestar-se sobre o pedido de sequestro formulado p-credor

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01064-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JACIEL ALVES DOS SANTOS  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379  
Manifestar-se sobre o pedido de sequestro formulado p-credor

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01118-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :RAFAELA BITTENCOURT RODRIGUES  
Réu(s) :TRUST PROTECT SOFT LTDA ME (CANTO ALE-MAO)  
Adv(s) :JULIANO JARONSKI PR32183  
Manifestar-se sobre o bem oferecido a penhora p-executada.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01124-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :VALDOMIRO MENDES LOURENCO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046  
Manifestar-se sobre o pedido de sequestro formulado p-credor

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01135-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :VILMAR BACH  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046  
Manifestar-se sobre o pedido de sequestro formulado p-credor

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01192-1997 - (10 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MARIA DE FATIMA SOUZA

Réu(s) :BN LIMPEZA E CONSERVACAO SC LTDA  
Réu(s) :ESTADO DO PARANA (SECRETARIA DE SEG PU-BLICA SSP)  
Adv(s) :CELSO ALVES PR13756  
Adequar seus calculos ao julgado, abatendo os depositos efet uados pela primeira re, nos respectivos meses e calculando o FGTS a razao de 8%, como deferido.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01230-1998  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ISRAEL KARPINSKI  
Réu(s) :JEALTO TRANSPORTES LTDA  
Adv(s) :GILMAR KUHN PR14894  
Adv(s) :MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01313-1999  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :LEVLSON ASSUMPCAO  
Réu(s) :EMERSON SCHATSTAI (FLORISA IND E COM DE PAPEIS)MF  
Réu(s) :RW INDUSTRIA DE PAPEL LTDA  
Adv(s) :ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
Adv(s) :FABRICIO MAGGI REUSING PR27416  
A disposicao do reu uma alvara judicial para saque do deposi to recursal efetuado em 20-06-2000, no importe de R\$ 2.500,0 o, acrescido de rendimentos.  
Foi deferida a suspensao da execucao pelo prazo requerido as fls. 424 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01337-1992 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIO-NAIS DO PARANA  
Réu(s) :ORGANIZACAO EDUCADORA DE PUBLICACO-ES LTDA  
Adv(s) :WILSON RAMOS FILHO PR10285  
A disposicao do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do P arana uma guia de retirada direto na Caixa Economica Federal PAB-Justica do Trabalho, no importe de R\$ 32,32, acrescido de rendimentos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01391-2002  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ZINEIDE RITA DOS SANTOS  
Réu(s) :ESPOLIO DE GILBERTO CARLOS GUIDO-N-P FRANCISCA AP  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualque lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01428-2000  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :CLICEU FARIA  
Réu(s) :METALURGICA SAN RAFAEL  
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01537-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :LEOClR BUENO DE CAMARGO  
Réu(s) :ADUBOS VIANA LTDA  
Adv(s) :CARLOS ROBERTO SVIATOWSKI PR25257  
A disposicao do autor uma guia de retirada direto na Caixa E conomica Federal PAB-Justica do Trabalho, no valor de R\$ 703 ,10, acrescido de rendimentos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01546-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :MAURICIO VIANNA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Manifestar-se sobre o pedido de sequestro formulado p-credor

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01656-2002 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :LAURO GRZESZCZAK  
Réu(s) :CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Adv(s) :HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466  
A disposicao do autor uma guia de retirada direto na Caixa E conomica Federal PAB-Justica do Trabalho, no valor de R\$ 601 ,15, acrescido de rendimentos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01732-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :RICKY NELSON DA SILVA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :VANESSA RIBAS VARGAS PR17947  
Manifestar-se sobre pedido de sequestro formulado p-credor.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01740-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :CELSO BAPTISTA  
Réu(s) :BUNGE ALIMENTOS SA  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Adv(s) :NELSON BUSATO PR7296  
Embargos de declaracao julgados improcedentes.  
Querendo, podera o reclamante contra-arrazoar recurso ordina rio interposto pela re.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01866-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :HELENA DE PAULA  
Réu(s) :PEDRO WOSGRAU FILHO  
Adv(s) :VALDINIR KUBASKI PR13385  
Juntar aos autos o original da GPS apresentada ou copia legi vel, sob pena de prosseguimento da execucao.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01930-2002  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :CHARLES GIOVANNI MENEGHINI  
Réu(s) :JASON BATISTEL  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Adv(s) :MARCELO ALVES DA SILVA PR20833  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 01945-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ANTONIO DA LUZ RODRIGUES  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :SUELI MARIA ZDEBSKI PR18379  
Manifestar-se sobre pedido de sequestro formulado p-credor.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02023-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JOSE DARCI MENDES MARINHO  
Réu(s) :COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Adv(s) :SORAIA MARTINS HOFFMANN PR28048  
A disposicao do autor duas guias de retirada direto na Caixa Economica Federal PAB-Justica do Trabalho, no valor de R\$ 7 .319,01 e de R\$ 20.503,22, acrescidos de rendimentos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02023-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :JORACI BRAUDA DA SILVA PATENES  
Réu(s) :GEOQUARTZ IND E COM DE ARGAMASSAS LTDA  
Adv(s) :VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVEIRA PR17451  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario do reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02053-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :OSMAIR GARCIA GONCALVES  
Réu(s) :DRUGOVICH AUTO PECAS LTDA  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Adv(s) :FERNANDO GIL DOS SANTOS PR24168  
Embargos declaratorios julgados improcedentes.  
Querendo, podera o reclamante contra-arrazoar recurso ordina rio interposto pela reclamada.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02113-2002  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :EVA SENSAVA  
Réu(s) :CLAUDINEI LOPES LANCHES ME  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
Adv(s) :DENISE CRISTINE DIVARDIN PR20973  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02117-2003 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROS-SA  
Autor(es) :ROBSON FERNANDO FERREIRA DE MELLO  
Réu(s) :TAQUARI COMUNICACAO VISUAL LTDA  
Adv(s) :HENRIQUE ARTHUR MASS PR10466



Correta a executada em nao efetuar o pagamento antes do auto r cumprir a sua obrigacao.  
Apresentar a CTPS ao autor, na Secretaria, para as devidas a notacoes, pela re, como convencionado.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02169-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JULIO CESAR CAMARGO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIA GOMES GUIMARAES PR17151  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Querendo, poderao as partes contra-arrazoar recurso ordinari o da parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02184-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ROSANGELA SANTIAGO FERREIRA DOS SANTOS  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, poderao as partes contra-arrazoar recurso ordinari o da parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02216-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE PR18867  
Recurso ordinario protocolado nao conhecido, pois interposto por pessoa estranha a lide.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02219-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :RENI TIZONI  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIA GOMES GUIMARAES PR17151  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02224-2001  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ANGELO DE LIMA  
Réu(s) :ROMILDO MANOSSO INDUSTRIA DE MOVEIS ME  
Adv(s) :PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Adv(s) :CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA PR26270  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para praceamento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02228-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ROSICLEIA PASSOS WALDEMANN  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE PR18867  
Recurso ordinario protocolado e juntado as fls. 96 e seguint es, nao conhecido, pois interposto por pessoa estranha a lide. Querendo, podera contra-arrazoar recurso ordinario interpost o pelo reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02240-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ANTONINHA RIBEIRO DE LIMA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIA GOMES GUIMARAES PR17151  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Querendo, poderao as partes contra-arrazoar recurso ordinari o da parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02244-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ADRIANE MILDENBERG  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIA GOMES GUIMARAES PR17151  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Embargos declaratorios julgados procedentes.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02258-1996 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :NELI MARI CALARI  
Réu(s) :BANCO DO BRASIL SA  
Réu(s) :CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRA-SIL PREVI  
Adv(s) :CARLOS FERNANDO ZARPELLON PR22494  
Adv(s) :ARINALDO BITTENCOURT PR30815  
Embargos a execucao acolhidos parcialmente.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02260-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ROSELI DE FATIMA PEREIRA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIA GOMES GUIMARAES PR17151  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02270-2003 - (8 DIAS)

Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOSE ARAMIS STORY  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02272-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :IRANI RODRIGUES CARNEIRO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02274-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LUCIANA DE FATIMA MAIER ESPOLIO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02287-2001 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOEL CHANOSKI  
Réu(s) :CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECI-MENTO  
Adv(s) :JOSE EVERLI SANTOS PR14743  
Adv(s) :GILMAR PAVESI PR19650  
A disposicao do autor uma guia de retirada direto na Caixa E conomica Federal PAB-Justica do Trabalho, no valor de R\$ 5.7 58,11, acrescido de rendimentos.  
A disposicao do reu uma guia de retirada direto na Caixa Eco nomica Federal PAB-Justica do Trabalho, no valor de R\$ 2.259 ,91, acrescido de rendimentos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02288-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :SEBASTIAO DIRCEU DE ALMEIDA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02312-2003 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ADRIANO FERRAZA  
Réu(s) :TRANSQUATRO TRANSPORTADORA LTDA  
Adv(s) :AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO PR21856  
Adv(s) :MAKERLI DO ROCIO SYROZINSKI PR26079  
Foi concedida dilacao de prazo a reclamada, por dez dias. O inicio do prazo do autor tera inicio no dia subseqente ao termo do prazo concedido a re.  
Diante da dilacao de prazo, foi redesignada audiencia para o dia 27-05-2004 as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02350-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ROSANE APARECIDA DZAZIO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIA GOMES GUIMARAES PR17151  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Embargos declaratorios julgados procedentes.  
Querendo, podera o autor contra-arrazoar recurso ordinari o do reclamado.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02352-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIA GOMES GUIMARAES PR17151  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Embargos declaratorios julgados procedentes.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02370-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :CLEON MESSIAS GOTECHILS  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, poderao as partes contra-arrazoar recurso ordinari o da parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02373-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :SANDRA MARIA DE OLIVEIRA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIA GOMES GUIMARAES PR17151  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Embargos declaratorios julgados procedentes.  
Querendo, podera o autor contra-arrazoar recurso ordinario d o reclamado.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02382-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARCIA APARECIDA CUSTODIO MELO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02386-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :FELIX QUERINO DOS SANTOS  
Réu(s) :CHURRASCARIA JGG LTDA

Adv(s) :ROMILDA SCHERES MOLOTTO FIRAK PR21480  
Adv(s) :MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA PR9834  
Embargos declaratorios julgados improcedentes.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02412-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LISIETE TOZETTO GONGRA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIA GOMES GUIMARAES PR17151  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Embargos declaratorios julgados procedentes.  
Querendo, podera o autor contra-arrazoar recurso ordinario d o reclamado.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02430-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :AURI MENEZES PCHIBCHERSKI  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, poderao as partes contra-arrazoar recurso ordinari o da parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02431-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :CONCEICAO DE ALMEIDA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02432-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :VALDIRENE APARECIDA DE MATTOS  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02437-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ELIOENAI PADILHA FERREIRA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02439-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARIA DE LOURDES BRAGA DO NASCIMEN-TO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, poderao as partes contra-arrazoar recurso ordinari o da parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02455-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :GISLENE DE PAULA  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02459-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ZENI TERESINHA PENTEADO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE PR18867  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario da reclamante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02466-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :SILVANA APARECIDA PIGATTO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Adv(s) :KASSIMA KARINNA G GOMES PR21698  
Querendo, poderao as partes contra-arrazoar recurso ordinari o da parte contraria.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02471-1997 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :OTAVIO DOMINGOS DE OLIVEIRA ESPOLIO  
Réu(s) :FUNDICAO TRUTZSCHLER  
Adv(s) :DANIELA BRUM DA SILVA PR25561A  
Para os efeitos do artigo 884 da CLT, foi penhorado o valor bloqueado no Banco do Brasil S-A, em conta de titularidade d a executada, no importe de R\$ 6.066,23.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02476-2003 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LUCI CANDIDA DEPETRIS AFONSO  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIA GOMES GUIMARAES PR17151  
Adv(s) :JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Embargos declaratorios julgados procedentes.  
Querendo, podera o autor contra-arrazoar recurso ordinario d o reclamado.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02505-2003  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :SIDENCO MARTINS DOS SANTOS  
Réu(s) :TECNOGREEN CONSTRUTORA CIVIL LTDA

Adv(s) :GERSON EURICO DOS REIS PR26032  
Foram incluídos os autos em Pauta para realizacao de audie ncia inicial para o dia 22-04-2004, as 14h57min.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02581-2001 - (8 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARCIO XAVIER DA SILVA  
Réu(s) :BANCO BANESTADO SA  
Réu(s) :BANCO ITAU SA  
Réu(s) :FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINA-DO  
Adv(s) :MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032  
Querendo, contra-arrazoar recurso ordinario adesivo do recla mante.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02674-1999 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LUIZ HAROLDO CORDEIRO  
Réu(s) :EXPRESSO NORDESTE LTDA  
Adv(s) :ANGELA NAIRA BELINSKI PR24925  
Ciencia do oficio de folha 18 da CP, para requerer o que de direito.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02731-2001  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :ADENILSON CLZIANOSKI  
Réu(s) :INSTITUTO DE SAUDE PONTA GROSSA  
Adv(s) :MARCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE PR18867  
Foi expedida guia de retirada para deposito na conta do reu no Banco do Brasil - Ag. 030-2, conta 20.277-0, para restitu icao do valor depositado a maior e do valor das custas proce ssuais.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02733-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :OLIVIA FERREIRA SCHEIFFER  
Réu(s) :EDSON PEREIRA DE ANDRADE ME  
Adv(s) :VALDEMIRO FACIN LANZARIN PR10204  
Indicar bens a penhora.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02815-2003  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARIO SERGIO RODRIGUES  
Réu(s) :MA A SILVA E CIA LTDA  
Adv(s) :JOSE LUIZ STEFANIAK PR24071  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 13h 40min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02832-2003  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :FABIANE SCHNEIDER  
Réu(s) :BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA  
Adv(s) :DENISE CRISTINE DIVARDIN PR20973  
Designada Audiencia Inicial para 15-04-2004 as 15h 05min

PROCESSO TRT-PR-024-RT 02900-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOAO DIRCEU RODRIGUES  
Réu(s) :REDE FERROVIARIA FEDERAL SA SUP REGIO-NAL DE CTBA  
Adv(s) :MATHUSALEM ROSTECK GAIA PR7105  
Querendo, responder embargos a execucao interpostos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03223-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :JOAO LIGOSKI DE AVILA  
Réu(s) :WAGNER SA  
Adv(s) :FLAVIO OLIVE MALHADAS PR8651  
A disposicao do reu uma guia de retirada direto na Caixa Eco nomica Federal PAB-Justica do Trabalho.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03289-1998 - (10 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :LIGIA DE OLIVEIRA GOMES  
Réu(s) :MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s) :OSIRES GERALDO KAPP PR21818  
Pelo extrato juntado aos autos, constata-se que o executado nao procedeu o deposito em conta vinculada dos valores a tit ulo de FGTS, assim, foi convertida a obrigacao de depositar em obrigacao de pagar.  
Devera o executado proceder o pagamento da importancia de-vida a titulo de FGTS em conta judicial a disposicao deste Jui-zo.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03424-2000  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es) :MARCOS AURELIO FAGUNDES DE OLIVEIRA  
Réu(s) :IMBIFORMA COMPENSADOS LTDA  
Adv(s) :JOAO LUIZ STEFANIAK PR16362  
Adv(s) :MOACIR TAQUES PR18746  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p or preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo d ia a partir das 14h00m(por qualquer lanco, nao aceito lanco vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para praceamento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, f ica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir da s 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03518-2000 - (5 DIAS)  
Local Atual :1A. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

SA  
Autor(es): JOAO FIORELLO CHEROBIM  
Réu(s): FRANCISCO CHER E FILHOS LTDA (MF)  
Adv(s): CELSO ALVES PR13756  
A disposicao do sindicato para retirada na Secretaria desta Vara, certidao para fins de habilitacao de honorarios assistenciais no Juizo Falimentar.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03520-2000  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es): PAULO ROBERTO IANOSKI  
Réu(s): RADIO DIFUSORA DE PONTA GROSSA LTDA  
Adv(s): CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO PR13751  
Adv(s): HAMILTON CUNHA GUIMARAES JUNIOR PR14386  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p ou preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo dia a partir das 14h00m(por qualquer lance, nao aceito lance vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, fica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir das 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03633-2000  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es): SERGIO BATISTA  
Réu(s): CLUBE GUAIRA  
Adv(s): SILVANA MENDES HELMES PR19918  
Adv(s): JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR PR21232  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p ou preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo dia a partir das 14h00m(por qualquer lance, nao aceito lance vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, fica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir das 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03637-1999  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es): ADY ARRUDA CARNEIRO  
Réu(s): JULIETA GUIMARAES TELLIER  
Adv(s): PAULINO BATISTA DINIZ PR14071  
Adv(s): DANILO PHORTTOS SCHURUTT PR23361  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p ou preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo dia a partir das 14h00m(por qualquer lance, nao aceito lance vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, fica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir das 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03696-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es): JORGE REBINSKI  
Réu(s): LUIZ REICHESKI  
Adv(s): JOAO CANDIDO AVILA JUNIOR PR21041  
A disposicao do autor uma guia de retirada direto no Banco d o Brasil PAB-Justica do Trabalho, no importe de R\$ 500,00, c acescido de rendimentos.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03760-1996 - (5 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es): FRANCISCO NOGUEIRA SANCHES  
Réu(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s): ANTONIO WALMIK A MARCAL PR9046  
A resposta ao oficio deve ser dirigida ao Setor de Precatori os, no TRT.  
Mesmo assim, os documentos apresentados nao servem para a comprovacao do pagamento dos honorarios do contador, contribuicoes previdenciarias e fiscais mencionadas no oficio SPREC N.0002-04-mm.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03792-2000  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es): LISA REGINA LIMA KRAUSHAAR  
Réu(s): CLUBE GUAIRA  
Adv(s): VICTOR MALUCCELLI JUNIOR PR1680  
Adv(s): JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR PR21232  
Foi designada Praca p-o dia 26-03-2004 a partir das 11h00m(p ou preco igual ou superior a avaliacao) e Leilao p-o mesmo dia a partir das 14h00m(por qualquer lance, nao aceito lance vil) a serem realizados na R.Balduino Taques, 123, Centro, P onta Grossa-PR (Hotel Vila Velha), para pracemento dos bens penhorados nestes autos. Se negativos, fica designada nova Praca p-o dia 27-07-2004 a partir das 11h00m, e novo Leilao a partir das 14h00m, no mesmo local. Se, ainda, negativos, fica aprazada derradeira Praca p-o dia 05-11-2004 a partir das 11h00min e Leilao a partir das 14h00, no mesmo local.

PROCESSO TRT-PR-024-RT 03886-1999 - (8 DIAS)  
Local Atual :IA. VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA  
Autor(es): JOAO ELIO GONCALVES  
Réu(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA  
Adv(s): JOSE ADRIANO MALAQUIAS PR20195  
Adv(s): DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES PR20240  
Embargos a execucao acolhidos parcialmente.

**1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR**  
**Rua Marquês do Paraná n.º 633, - Ronda -**  
**CEP 84.051-060 - Fone (042) 224-1918**

**Edital n.º 13/2004 – Citação do Reclamado**  
**Prazo: 20 dias**

A Meritíssima Juíza do Trabalho desta Primeira Vara do Trabalho de Ponta Grossa/Pr, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos do processo RT 1839/2001, entre as partes PAULO RUBENS BAZZI GONÇALVES, exequente, e ENACREM EMPREITEIRA NACIONAL DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, executada, sendo que se está citando a executada, ENACREM EMPREITEIRA NACIONAL DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, ora em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância total de R\$ 2.782,19 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), referentes a: Principal (devido ao exequente) R\$ 1.754,84, Custas Processuais R\$ 47,65, INSS (empregador) R\$ 195,56, Honorários Contábeis R\$ 240,87, Honorários Assistenciais 15% R\$ 357,35 e Edital R\$ 185,92, atualizado até 29/02/2004. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta 1ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa/Pr, nesta quarta-feira, 18 de fevereiro de 2004. Eu, Rosanita Batista de Almeida Baggio, Analista Judiciário, digitei. E eu, \_\_\_\_\_, Gilberto Zulian, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

GIANA MALUCCELLI TOZETTO  
Juíza do Trabalho

RS 162,00

**1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa**  
**Rua Marquês do Paraná, 633 – Ronda – CEP 84051-060**

**EDITAL N.º 0014/2004 - INTIMAÇÃO DE DECISÃO E PARA CONTRA-RAZÕES**  
**PRAZO: 20 DIAS.**

A Meritíssima Juíza do Trabalho desta 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, Estado do Paraná, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos do processo Reclamatória Trabalhista RT n.º 02827/2002, entre as partes FERNANDO ALVES DE QUADROS, reclamante, e 1) JOÃO SCHUPCHEKI ME 2) BUNGE FERTILIZANTES S/A, reclamadas, em que se está intimando a PRIMEIRA reclamada, JOÃO SCHUPCHEKI ME, atualmente em local incerto e não sabido, para os fins previstos em lei, de nos autos em epígrafe foi prolatada decisão, em 10/11/2003, que declarou a prescrição do direito de ação, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, e, para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo autor. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta 1ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa - PR, nesta terça-feira, 9 de março de 2004. Eu, Rosanita Batista de Almeida Baggio, Analista Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Gilberto Zulian, Diretor de Secretaria, conferi.

CLÁUDIA MARA PEREIRA GIOPPO  
Juíza do Trabalho

**1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR**  
**Rua Marquês do Paraná n.º 633, Ronda - CEP 84.051-060**  
**- Fone (042) 224-1918**

**EDITAL N.º 0015/2004 - INTIMAÇÃO DE DECISÃO**  
**PRAZO: 20 DIAS.**

A Meritíssima Juíza do Trabalho desta Primeira Vara do Trabalho de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos de Reclamatória Trabalhista RT n.º 01230/2003, entre as partes SANDRO DE SOUZA, reclamante, e RMS EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA, 1ª reclamada, e SONEAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL SA, 2ª reclamada, em que se está intimando a 1ª reclamada, RMS EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA, a qual ora se encontra em local incerto e não sabido, de que no dia 05 de março de 2004 foi prolatada a SENTENÇA que ACOLHEU EM PARTE os pedidos formulados em face das reclamadas. Cópia da sentença poderá ser obtida junto à Secretaria da 1ª Vara. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta 1ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa - PR, nesta quarta-feira, 10 de março de 2004. Eu, Rosanita Batista de Almeida Baggio, Analista Judiciário, digitei, e eu, Gilberto Zulian, Diretor de Secretaria, \_\_\_\_\_, conferi e subscrevo.

Cláudia Mara Pereira Gioppo  
Juíza do Trabalho

## Telêmaco Borba

**VARA DO TRABALHO TELÊMACO BORBA - PR**  
**Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 -**  
**CEP 84261-320**

EDITAL DE CITAÇÃO, expedido nos autos de Reclamação Trabalhista n.º PS 161/2001, em que são partes: OSNI RIBEIRO ALVES, reclamante, e MARIA IVETE PESSOA GONÇALVES E CIA LTDA e outra, reclamadas, com prazo de vinte dias.

O Doutor FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA,

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba - PR, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO,

FAZ SABER a tantos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está CITANDO a executada MARIA IVETE PESSOA GONÇALVES E CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o importe de R\$ 1.265,42 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), atualizado até 31/1/2004, referente a crédito do reclamante, INSS a recolher, honorários do contador e custas processuais, tudo conforme sentença transitada em julgado, bem como despacho de fls. 498 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: “I – HOMO-LOGO os cálculos apresentados pelo contador às fls. 466/490. II – Fixo os honorários do contador em R\$ 160,00, na mesma data da atualização dos cálculos. III – Elabore-se a conta e execute-se a primeira ré. ...”.

E, para que chegue ao conhecimento da executada e demais interessados, faz expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo, e publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade de Telêmaco Borba-PR, aos 27 de Fevereiro de 2004. Eu, CHURCHILL MONTEIRO LEITE, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FABRICIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA  
Juiz Titular

RS 180,00

## Toledo

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL -**  
**VARA DO TRABALHO DE TOLEDO/PR**  
**Rua Santos Dumont, 3080 - Fone: (045) 378-2115**

**EDITAL DE CITAÇÃO À EXECUTADA**  
**RÁPIDO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS**

**O DOUTOR ADILSON LUIZ FUNEZ,** Juiz da Vara do Trabalho de Toledo/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que nos autos de Ação Trabalhista n.º 39/2003, onde são partes SIDNEI ZATYSZKO DOS SANTOS, autor, e RÁPIDO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. ré, fica CITADA a executada RÁPIDO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., ora em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de **RS11.737,60 (ONZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, conforme discriminado abaixo:

PRINCIPAL EM 01.01.2004	RS 8.806,58
JUROS	RS 730,95
PRINCIPAL EM 01.01.2004	RS 9.537,53
(-) VALOR RECEBIDO PELO AUTOR	
FLS.117	RS 367,19
PRINCIPAL EM 01.01.2004	RS 9.170,34
CUSTAS	RS 190,75
DESP. C/PUBLICAÇÃO EDITAIS	
FLS.44 e 139	RS 387,93
INSS	RS 1.675,16
INSS TERCEIROS	RS 313,42
TOTAL EM 01.01.2004	RS 11.737,60

\* Os valores acima serão atualizados à época do pagamento. As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida nos autos supra, cujo teor é o seguinte:

“Vistos, etc... 1.Para que produza os seus jurídicos efeitos, HOMOLOGO a liquidação de sentença levada a cabo mediante os cálculos elaborados pelo reclamante, **fixando o quantum devido ao obreiro em RS-9.537,53 em 1º-1-2004 (RS-8.806,58 – principal + RS-730,95 – juros), já deduzidos os valores devidos ao INSS e à RECEITA FEDERAL.** 2.Custas pela ré, no importe de **RS-190,75**. 3.Despesas com a publicação de editais (fls. 44 e 139) pela ré. 4.Inclua-se na conta os valores devidos pelas partes ao INSS a título de contribuição previdenciária, sendo **RS-432,30 a cargo do empregado e RS-1.556,28 a cargo da ré** (RS-1.242,86 - ré + RS-313,42 - terceiros), **valores atualizados até 1º-1-2004.** 5.À conta geral, **deduzindo-se o montante levantado pelo autor mediante a guia de retirada de fls. 117.** 6.Deverá a ré, ainda, na forma da lei, efetuar o recolhimento dos valores devidos pelo autor a título de imposto de renda, **já deduzidos de seu crédito,** conforme item “1” supra. 7.Após, CITE-SE a ré. Toledo, 5 de março de 2004 (a) ADILSON LUIZ FUNEZ - Juiz do Trabalho”. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este edital será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Toledo, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatro. Eu, Sidnei Claudio Bueno, Diretor de Secretaria subscrevi.

ADILSON LUIZ FUNEZ  
Juiz do Trabalho

RS 288,00

## Tribunal Regional da 9ª Região

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO**  
**Sistema de Informação Processual**  
**PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO**  
**ESPECIALIZADA**  
**PARA 22 DE MARÇO DE 2004, ÀS 14 HORAS-**  
**SEGUNDA-FEIRA**

Uma vez providos os agravos de instrumento constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados deverão ser julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima, independentemente de nova publicação.

TRT-PR-16033-2003-909-09-00-4  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Revisor : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA  
Suscitante : SINDICATO dos TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS de SERVICOS DE SAUDE de CAMPO MOURAO e REGIAO  
Suscitado : SINDICATO dos HOSPITAIS e ESTABELECIMENTOS de SERVICOS DE SAUDE de CAMPO MOURAO e REGIAO  
Advogado(s) : JOELCIO FLAVIANO NIELS - JURANDI FELIPES

TRT-PR-00290-2003-909-09-00-4  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Impetrante(s): JAURI JACOB de CEZARO  
Impetrado(s) : EXMO JUIZ EXERCICIO VARA TRAB MAL CANDIDO RONDON - LITISC:  
ROSANGELA MARTINS da SILVA  
Advogado(s) : JEFERSON RIBEIRO

TRT-PR-00314-2003-909-09-00-5  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Impetrante(s): CARLOS HUGO MARAVALHAS  
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA VT de SAO JOSE dos PINHAIS - LITISC: ARDIVAL APARECIDO TAMBOLO  
Advogado(s) : CARLOS HUGO MARAVALHAS - JOSE FRANCISCO CUNICO BACH

TRT-PR-00319-2003-909-09-00-8  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Impetrante(s): NEIRI DAVANSO  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA VT de ARAPONGAS - LITISC: THUANA CLAUDIA FERREIRA ROCHOEL  
Advogado(s) : ALBERTINO BERNARDO de LIMA JUNIOR

TRT-PR-00327-2003-909-09-00-4  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Impetrante(s): JEANINE LAUREANTI  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 16ª VT de CURITIBA - LITISC:EDIMILSON ANANIAS  
Advogado(s) : ADRIANA HILGENBERG de ARAUJO - MICHEL LAUREANTI

TRT-PR-00408-2003-909-09-00-4  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIETRICH PIMPAO  
Impetrante(s): OSCAR LUIZ EIFLER FILHO e outros (02)  
Impetrado(s) : EXMA SRA JUIZA EM EXERCICIO NA 14ª VT de CURITIBA - LITISC: JOAO CARLOS MORENO e outros (06) - BANCO DO BRASIL S/A - MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA da ROCHA - ODUVALDO ELOY da SILVA  
ROCHA - LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN - CHIRLEY MARIO ESCORSIN - FABIO RICARDO FERRARI  
Advogado(s) : OTAVIO ERNESTO MARCHESINI - CHIRLEY MARIO ESCORSIN

TRT-PR-00418-2003-909-09-00-0  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Impetrante(s): EMPRESA BRASILEIRA de CORREIOS e TELEGRAFOS - ECT  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ EM EXERCICIO NA 17ª VT de CURITIBA - LITISC: MAURICIO FERRER MARTINS  
Advogado(s) : RONALDO OLIVEIRA MATEUS

TRT-PR-00008-2004-909-09-00-0  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA  
Impetrante(s): ITIBRA ENGENHARIA e CONSTRUCOES LTDA  
Impetrado(s) : EXMO SR JUIZ TITULAR da 2a. VT de CASCAVEL -LITISC: EMILIO RIBEIRO MESQUITA - LITISC: BRASIL TELECOM S/A  
Advogado(s) : CRISTIANE FEROLDI MAFFINI - FERNANDO DUTRA COSTA - ZULAMARA FERNANDA LOBOZAR de SOUZA

TRT-PR-06058-2003-909-09-00-0  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Autor(es) : TELECOMUNICACOES DELFIM LTDA e outro(s) 1  
Réu(s) : PAULO SERGIO de MELO  
Advogado(s) : GLEIDEL BARBOSA LEITE JR - GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR -LENIR ROSA GOBO - FLAVIA MARIA RAMOS BETTEGA - MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

TRT-PR-06165-2003-909-09-00-8  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Autor(es) : MUNICIPIO de MANDAGUARI



Réu(s) : CLARICE MARQUES GRANADA  
Advogado(s) : FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI - ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

TRT-PR-11071-2003-909-09-00-0  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
AUTOR(ES) : BANCO do BRASIL S/A  
RÉU(S) : : CARLOS BENEDICTO MORINI  
Advogado(s) : ARLINDO MENEZES MOLINA - WILSON de ALMEIDA PACHECO

TRT-PR-25836-1999-014-09-40-9  
ORIGEM : 14ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA de CORREIOS e TELEGRAFOS - ECT  
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO dos SANTOS  
Advogado(s) : LAVITO UTATA WATANABE

TRT-PR-00313-2003-909-09-40-5  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : MOVEIS e ESQUADRIAS SEIVA LTDA  
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO dos SANTOS  
Advogado(s) : JONNY ZULAUFL

TRT-PR-00317-2003-909-09-40-3  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA de CORREIOS e TELEGRAFOS - ECT  
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO dos SANTOS  
Advogado(s) : LAVITO UTATA WATANABE - PAULO ROBERTO SILVA

TRT-PR-00333-2003-909-09-40-6  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : USINA CENTRAL do PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA e COMERCIO  
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO dos SANTOS  
Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO de SOUZA

TRT-PR-00337-2003-909-09-40-4  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : USINA CENTRAL do PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA e COMERCIO  
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO dos SANTOS  
Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO de SOUZA

TRT-PR-00344-2003-909-09-40-6  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : USINA CENTRAL do PARANA S/A AGRICULTURA INDUSTRIA e COMERCIO e outro(s) - JORGE RUDNEY ATALLA  
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO dos SANTOS  
Advogado(s) : PAULO ROGERIO HEGETO de SOUZA

TRT-PR-00384-2003-909-09-40-8  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA de CORREIOS e TELEGRAFOS - ECT  
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO dos SANTOS  
Advogado(s) : CLAUDIA RIBAS MARINHO - LAVITO UTATA WATANABE

TRT-PR-00435-2003-909-09-40-1  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : ESTADO do PARANA  
Agravado(s) : EXMO SR JUIZ RELATOR DR ALTINO PEDROZO dos SANTOS  
Advogado(s) : ROLAND HASSON

TRT-PR-28016-2003-909-09-00-0  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Revisor : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
REQUERENTE(s) MINISTERIO PUBLICO do TRABALHO  
Requerido(s) : SINDICATO das INDUSTRIAS de TORREFA-CAO e MOAGEM de CAFE NO  
ESTADO do PARANA - SINDICATO dos EMPREGADOS NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO de UMUARAMA  
Advogado(s) : IRACI da SILVA BORGES

TRT-PR-28017-2003-909-09-00-4  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
REQUERENTE(s) MINISTERIO PUBLICO do TRABALHO  
Requerido(s) : SINDICATO das INDUSTRIAS de TORREFA-CAO e MOAGEM de CAFE NO ESTADO do PARANA - SIN-

DICATO dos EMPREGADOS NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO de MARINGA e REGIAO  
Advogado(s) : JOAO GALDINO GOMES GONCALVES

TRT-PR-28026-2003-909-09-00-5  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Relator : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
REQUERENTE(s) MINISTERIO PUBLICO do TRABALHO  
Requerido(s) : SINDICATO das EMPRESAS de COMPRA VENDA LOC ADM INCORP LOT IMOV EDIF EM COND RESID e COMER do PARANA - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO e HOSPITALIDADE de PARANAGUA  
Advogado(s) : ALVARO EIJ NAKASHIMA - MARISTELA DENISE MARQUES de SOUZA

TRT-PR-01259-2000-669-09-41-4  
ORIGEM : VT de ROLANDIA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ ARNOR LIMA NETO  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : CALIVER do BRASIL INDUSTRIA COMERCIO e REPRESENTACOES DE  
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Agravado(s) : ELIZIO NEVES  
Advogado(s) : VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ - ESTER de MELO

TRT-PR-07821-2000-014-09-41-6  
ORIGEM : 14ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAAO  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : PANIFICADORA e CONFEITARIA CRAVO e CANELA  
Agravado(s) : LUIZ ADEMIR FELIX  
Advogado(s) : ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS - APARECIDO FERREIRA COUTO

TRT-PR-00175-1990-019-09-00-8  
ORIGEM : 02ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Agravante(s) : LIRIA MITIE KIMURA  
Agravado(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S/A  
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA G PAULA - ANA PAULA de SA - VERA AUGUSTA MORAES XAVIER da SILVA  
TRT-PR-01027-1992-019-09-00-2  
ORIGEM : 02ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : UNIAO  
Agravado(s) : MARCO ANTONIO SILVA  
Advogado(s) : MARCOS OSSAMU NAKAGUMA - VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ

TRT-PR-01605-1992-022-09-00-3  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Agravante(s) : LUIZ LEONARDO da SILVEIRA e outro - JAIME GIMENES LOPES  
Agravado(s) : ADMINISTRACAO dos PORTOS de PARANAGUA e ANTONINA - APPA  
Advogado(s) : DERMOT R FREITAS BARBOSA - CRISTIANO EVERSON BUENO - TATIANA LAZZARETTI ZEMPULSKI

TRT-PR-12507-1992-002-09-00-7  
ORIGEM : 02ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE de FREITAS  
Revisor : EXMA JUIZA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Agravante(s) : MOTIN PAVIN e CIA LTDA  
Agravado(s) : SINDICATO dos TRABALHADORES NA INDUSTRIA de CIMENTO CAL E GESSO de RIO BRANCO do SUL  
Advogado(s) : ALZIR PEREIRA SABBAG - RITA de CASSIA TENCZUK

TRT-PR-01862-1993-022-09-00-6  
ORIGEM : VT de PARANAGUA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : ADMINISTRACAO dos PORTOS de PARANAGUA e ANTONINA - APPA  
Agravado(s) : JOSUE RODRIGUES GONCALVES e outros (06) - JULIO CEZAR DOS SANTOS - ESPOLIO de NORBERTO KESSELI - WALDEMAR da SILVA - ALOISIO ALVES da SILVA - ESPOLIO de GILSON AMATUZZI MARTINS - LOURIVALDO GREGORIO ALVES  
Advogado(s) : CRISTIANO EVERSON BUENO - DERMOT R FREITAS BARBOSA - MARCO CEZAR TROTTA TELLES

TRT-PR-00011-1994-670-09-00-0  
ORIGEM : VT de SÃO JOSÉ dos PINHAIS-PR.  
Relator : EXMO JUIZ ARNOR LIMA NETO  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : ESTADO do PARANA  
Agravado(s) : SERGIO ROBERTO REYNAUD  
Advogado(s) : FABIO BERTOLI ESMANHOT - NELTON ROMANO MARQUES

TRT-PR-01421-1994-053-09-00-3  
ORIGEM : VT de LARANJEIRAS do SUL-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA

Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : UNIAO - JOSE ALVES de ALMEIDA - Recurso Adesivo  
Agravado(s) : OS MESMOS.  
Advogado(s) : CERES PACZKOSKI BAITALA - NEMORA PELLISSARI LOPES

TRT-PR-19078-1994-651-09-00-0  
ORIGEM : 17ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ ARNOR LIMA NETO  
Revisor : EXMA JUIZA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Agravante(s) : MARIA dos SANTOS NOVAIS HIDALGO e outro(s) (09)  
Agravado(s) : INSTITUTO AMBIENTAL do PARANA IAP  
Advogado(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL - ELTON LUIZ BRASIL RUTKOWSKI

TRT-PR-00104-1995-053-09-00-0  
ORIGEM : VT de LARANJEIRAS do SUL-PR.  
Relator : EXMO JUIZ ARNOR LIMA NETO  
Revisor : EXMA JUIZA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Agravante(s) : UNIAO  
Agravado(s) : VALDECIR ALVES  
Advogado(s) : CERES PACZKOSKI BAITALA - NEMORA PELLISSARI LOPES

TRT-PR-00484-1995-013-09-00-4  
ORIGEM : 13ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agravado(s) : JOSE GUILHERME de CAMPOS GOMES  
Advogado(s) : ANGELA SAMPAL CHICOLET MOREIRA - CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA - ROGERIO MARTINS CAVALLI - PAULO ROBERTO PEREIRA

TRT-PR-01681-1995-023-09-00-8  
ORIGEM : VT de PARANAVAL-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : ESPOLIO de JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO  
Agravado(s) : EDMUNDO XAVIER dos ANJOS - INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Advogado(s) : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES - JUAREZ LOPES FRANCA

TRT-PR-00271-1996-026-09-00-0  
ORIGEM : VT de UNIAO da VITORIA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ ARNOR LIMA NETO  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : ROMOALDO MIGUEL CHEMIN e outro  
Agravado(s) : NELSON BONETE  
Advogado(s) : LUIS SERGIO CHEMIN - ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA - GILBERTO TADEU DOMBROSKI

TRT-PR-00346-1996-095-09-00-7  
ORIGEM : 01ª. VT de FOZ do IGUAÇU-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : UNIAO  
Agravado(s) : VALCEMIR POLICENO de SOUZA BUENO  
Advogado(s) : GERSON ANTONIO BALUTA - ANA MARCIA SOARES MARTINS

TRT-PR-00562-1996-023-09-00-9  
ORIGEM : VT de PARANAVAL-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : BANCO do BRASIL S/A  
Agravado(s) : HERMES DORNELLAS  
Advogado(s) : WALTER KRUSE - NILSON CEREZINI

TRT-PR-00749-1996-671-09-00-5  
ORIGEM : VT de TELEMACHO BORBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : DARCI MALKO  
Agravado(s) : KLABIN FABRICADORA de PAPEL e CELULOSE S/A  
Advogado(s) : SILVIO CESAR de MEDEIROS - JOAQUIM MIRO

TRT-PR-01884-1996-023-09-00-5  
ORIGEM : VT de PARANAVAL-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : BANCO do BRASIL S/A  
Agravado(s) : CATIA ROGERIA MARQUES ATTUY  
Advogado(s) : WALTER KRUSE

TRT-PR-02203-1996-017-09-00-4  
ORIGEM : VT de JACAREZINHO-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LE-

DRA MACHADO  
Agravante(s) : BANCO do BRASIL S/A  
Agravado(s) : JAIME ERALDO CARNEIRO  
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF - NILSON CE-REZINI

TRT-PR-00367-1997-026-09-00-9  
ORIGEM : VT de UNIAO da VITORIA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : UNIAO  
Agravado(s) : ALCENI de JESUS dos SANTOS  
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DOMINGUES FAGUNDES - ROBERTO STOLTZ - ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA - GILBERTO TADEU DOMBROSKI

TRT-PR-00876-1997-024-09-00-9  
ORIGEM : 01ª. VT de PONTA GROSSA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
Agravado(s) : JOAO CARLOS GOMES  
Advogado(s) : VALMIR PALU - MARCOS BABINSKI MAROCHI

TRT-PR-00876-1997-658-09-00-5  
ORIGEM : 02ª VT de FOZ do IGUAÇU-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : LUIZ EDUARDO da SILVA e outro  
Advogado(s) : ELIETE CHEMIM - ADEMAR da SILVA

TRT-PR-01249-1997-024-09-00-5  
ORIGEM : 01ª. VT de PONTA GROSSA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
Agravado(s) : SERGIO ROBERTO MATOS dos SANTOS  
Advogado(s) : VALMIR PALU - AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA

TRT-PR-01257-1997-020-09-00-6  
ORIGEM : 01ª. VT de MARINGA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : JULIO de MORAIS BUENO  
Agravado(s) : GEVAL EMPREITEIRA de MAO de OBRA S/C LTDA - MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA  
Advogado(s) : REGINA MARIA BASSI CARVALHO - ADILSON REINA COUTINHO - ANICI PREMEBIDA - VALTER TADEU CAMARGO de CASTRO

TRT-PR-01675-1997-093-09-00-3  
ORIGEM : VT de CORNELIO PROCOPIO-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : BANCO do BRASIL S/A  
Agravado(s) : CESAR APARECIDO FIORINI  
Advogado(s) : EDUARDO FIERLI BOBROFF - NILSON CE-REZINI

TRT-PR-01783-1997-658-09-00-8  
ORIGEM : 02ª VT de FOZ do IGUAÇU-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : PROFORTE S/A TRANSPORTE de VALORES  
Agravado(s) : JOSE ROCHA LEAL  
Advogado(s) : GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI - MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO - VERONICA DUARTE AUGUSTO

TRT-PR-03448-1997-663-09-00-0  
ORIGEM : 04ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Agravante(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S/A - CARLOS CANUTO GOUVEIA JUNIOR(RECURSO ADESIVO)  
Agravado(s) : OS MESMOS.  
Advogado(s) : ALIDO DEPINE - ANA PAULA de SA - HELENA SILVA CEZAR OLIVEIRA - PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI - VERA AUGUSTA MORAES XAVIER da SILVA

TRT-PR-00134-1998-071-09-00-1  
ORIGEM : 01ª. VT de CASCAVEL-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A  
Agravado(s) : LUIZ CARLOS BITTENCOURT  
Advogado(s) : FERNANDA de SOUZA ROCHA - MARISOL JESUS FILLA - DEUSDERIO TORMINA

TRT-PR-00694-1998-093-09-00-3

ORIGEM : VT de CORNELIO PROCÓPIO-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : COMPANHIA PARANAENSE de ENERGIA COPEL  
Agravado(s) : JOSE dos ANJOS FERREIRA  
Advogado(s) : DENISE CANOVA - SILVIO LUIZ JANUARIO

TRT-PR-00757-1998-072-09-00-0  
ORIGEM : VT de PATO BRANCO-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Agravante(s) : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
Agravado(s) : ELIZANDRO ANTONIO MENEGOLA  
Advogado(s) : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO - SANDRO ROQUE CORONA

TRT-PR-00779-1998-092-09-00-5  
ORIGEM : VT de CIANORTE-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : FAZENDA SOLON AGROPECUARIA LTDA  
Advogado(s) : LUCIANE MARIA GERVASIO - MARCIA YARA FECCHIO RENON

TRT-PR-00912-1998-020-09-00-0  
ORIGEM : 01ª. VT de MARINGA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : MUNICIPIO de MANDAGUARI  
Agravado(s) : VALMIR JOSE DAMIANI  
Advogado(s) : FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI - MARIA ESTELA SILVA FERNANDES TRINTINALHA

TRT-PR-01014-1998-024-09-00-4  
ORIGEM : 01ª. VT de PONTA GROSSA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : FUNDACAO TRUTZSCHLER LTDA  
Agravado(s) : MARCUS VINICIUS RODRIGUES HORTIMAN  
Advogado(s) : DANIELA BRUM da SILVA - PAULO ANDRE MIARA

TRT-PR-01041-1998-026-09-00-0  
ORIGEM : VT de UNIAO da VITORIA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
Agravado(s) : JAIR PAES  
Advogado(s) : VALMIR PALU - GILBERTO TADEU DOMBROSKI

TRT-PR-01521-1998-071-09-00-5  
ORIGEM : 01ª. VT de CASCAVEL-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : JOSE OSVALDO LINO  
Advogado(s) : ADILSON MIRANDA GASPARELLI - FERNANDO MARIOT

TRT-PR-02156-1998-093-09-00-3  
ORIGEM : VT de CORNELIO PROCÓPIO-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO  
Revisor : EXMO JUIZ DIRCEU PINTO JUNIOR  
Agravante(s) : ACUCAR e ALCOOL BANDEIRANTES S/A  
Agravado(s) : WAGNER JORGE da SILVA  
Advogado(s) : CARLA CRISTINA CHRISPIM dos SANTOS - IVONEI STORER

TRT-PR-00526-1999-026-09-00-7  
ORIGEM : VT de UNIAO da VITORIA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : NELSON JOSE KEPP  
Agravado(s) : MUNICIPIO de GENERAL CARNEIRO  
Advogado(s) : GILBERTO TADEU DOMBROSKI - MANUELA ROSA de CASTILHO

TRT-PR-00566-1999-026-09-00-9  
ORIGEM : VT de UNIAO da VITORIA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A  
Agravado(s) : GERALDO ATHANASIO ZAMBONI  
Advogado(s) : DANIELE LAGINSKI - ROSSANDRA MONTEIRO da CUNHA CODAGNONE

TRT-PR-00716-1999-068-09-00-6  
ORIGEM : VT de TOLEDO-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LE-

DRA MACHADO  
Agravante(s) : JOAO ROBERTO CASSIANO de LIMA  
Agravado(s) : CBPO ENGENHARIA LTDA  
Advogado(s) : GABRIEL ZANDONAI - GIOVANI da SILVA

TRT-PR-00930-1999-011-09-00-1  
ORIGEM : 11ª. VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ ARNOR LIMA NETO  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA  
Agravado(s) : ANTONIO MORDZIM  
Advogado(s) : MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO - NEI PEREIRA de CARVALHO

TRT-PR-01334-1999-089-09-00-0  
ORIGEM : VT de APUCARANA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : RENATO PNEUS S/A  
Agravado(s) : JOSE CASTELANO de OLIVEIRA  
Advogado(s) : ERNESTO de CUNTO RONDELLI - EVANILDES CAMARGO

TRT-PR-01440-1999-091-09-00-0  
ORIGEM : VT de CAMPO MOURAO-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : MUNICIPIO de MOREIRA SALES  
Agravado(s) : NEUZA MARIA BERNARDES da SILVA  
Advogado(s) : RIVELINO SKURA - RUTH de GODOY MACHADO NOGARA

TRT-PR-04342-1999-006-09-00-1  
ORIGEM : 06ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : LORENZON HOTEIS LTDA  
Agravado(s) : CACIA REGINA ZAPPE  
Advogado(s) : ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM - JOAO LUCASKI

TRT-PR-06284-1999-663-09-00-4  
ORIGEM : 04ª VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : PAULO SERGIO GOMES do PRADO - MASSA FALIDA de DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA e outra - Recurso Adesivo - SINDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO  
Agravado(s) : OS MESMOS.  
Advogado(s) : ANDREIA CANDIDA VITOR - CINTIA MARA GUILHERME - FERNANDA DE SOUZA ROCHA - MEIRE REGINA PALLA FONTES - ROSANGELA KHATER

TRT-PR-28699-1999-652-09-00-5  
ORIGEM : 18ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : ARAUJO SILVEIRA e CIA LTDA  
Agravado(s) : ROBERTO dos SANTOS MACEDO  
Advogado(s) : RITA de CASSIA PILONI - TOMAZ da CONCEICAO

TRT-PR-00030-2000-089-09-00-0  
ORIGEM : VT de APUCARANA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : MANOEL MESSIAS de SOUZA  
Agravado(s) : VANTERPLAN TRANSPORTE RODOVIARIO de CARGAS LTDA  
Advogado(s) : DORVAL FRANCISCO da SILVA - CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS

TRT-PR-00680-2000-021-09-00-1  
ORIGEM : 02ª VT de MARINGA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : COOPERATIVA dos CAFEICULTORES de MANDAGUARI LTDA COCARI  
Agravado(s) : JOAO RIBEIRO  
Advogado(s) : ROBERTSON ALVES MENDONCA - REGINA MARIA BASSI CARVALHO

TRT-PR-00836-2000-089-09-00-9  
ORIGEM : VT de APUCARANA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ ARNOR LIMA NETO  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : COMPANHIA PARANAENSE de ENERGIA COPEL  
Agravado(s) : IVO RAMOS  
Advogado(s) : DENISE CANOVA - FLAVIO NIXON PETRILO - WILSON LEITE de MORAIS

TRT-PR-01009-2000-091-09-00-9  
ORIGEM : VT de CAMPO MOURAO-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : MUNICIPIO de MOREIRA SALES  
Agravado(s) : MARLUCIA ALVES da GAMA

Advogado(s) : RIVELINO SKURA - JAIR APARECIDO ZANNIN

TRT-PR-01112-2000-095-09-00-4  
ORIGEM : 01ª. VT de FOZ do IGUAÇU-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : LUIZ SBARDELINI NETO & CIA LTDA  
Advogado(s) : ELIETE CHEMIM - ZOROASTRO do NASCIMENTO

TRT-PR-01166-2000-010-09-00-0  
ORIGEM : 10ª VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : COMPANHIA AUXILIAR de VIACAO e OBRAS CAVO  
Agravado(s) : JOSE PEGO dos SANTOS  
Advogado(s) : ISABEL SUELI MAGGI dos ANJOS - RAFAEL FADEL BRAZ - MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN

TRT-PR-00085-2001-095-09-00-3  
ORIGEM : 01ª. VT de FOZ do IGUAÇU-PR.  
Relator : EXMO JUIZ ARNOR LIMA NETO  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : MARCOS AUGUSTO BEATO  
Agravado(s) : SPORT HOUSE FRANQUIAS LTDA - ONALREVES ROLIM de MOURA  
Advogado(s) : VILMAR CAVALCANTE de OLIVEIRA - LOURIVAL BARAO MARQUES - WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR

TRT-PR-00170-2001-672-09-00-7  
ORIGEM : VT de WENCESLAU BRAZ-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : LAR do MENOR SIQUEIRENSE  
Advogado(s) : JULIO AUGUSTO de OLIVEIRA GUZZI - ANTONIO CARLOS do AMARAL

TRT-PR-00217-2001-071-09-00-7  
ORIGEM : 01ª. VT de CASCAVEL-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : HOSPITAL e MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA  
Advogado(s) : ADILSON MIRANDA GASPARELLI - ROGERIO PETRONILHO

TRT-PR-00555-2001-092-09-00-0  
ORIGEM : VT de CIANORTE-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : COOPERATIVA de CAFEICULTORES e AGROPECUARISTAS de MARINGA LTDA COCAMAR  
Agravado(s) : UBIRAJARA ANTONIO RIBEIRO ROSA  
Advogado(s) : MARCIA YARA FECCHIO RENON - NELSON CENZOLLO

TRT-PR-01001-2001-658-09-00-8  
ORIGEM : 02ª VT de FOZ do IGUAÇU-PR.  
Relator : EXMO JUIZ ARNOR LIMA NETO  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : TVA FOZ do IGUAÇU LTDA  
Agravado(s) : CLAUDINEI de OLIVEIRA PALES  
Advogado(s) : ANA CHRISTINA TAGLIARI HELBLING - SERGIO BARROS da SILVA

TRT-PR-01350-2001-011-09-00-7  
ORIGEM : 11ª. VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agravado(s) : HEYDI NUDELMAN LASZLO  
Advogado(s) : ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA - CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA - MARCIA VALENTE - NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL

TRT-PR-01671-2001-071-09-00-5  
ORIGEM : 01ª. VT de CASCAVEL-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agravado(s) : AGNALDO JOSE dos SANTOS  
Advogado(s) : ALEX SANDER GALLIO - MARCOS VINICIUS DACOL BOSCHIROLLI - LAZARO BRUNING

TRT-PR-71419-2001-652-09-00-4  
ORIGEM : 18ª. VT de CURITIBA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : CARLOS EDUARDO RUSSO BRAZ da SILVA  
Agravado(s) : EUCLIDES ALVES DOS SANTOS NETO

Advogado(s) : CELSO WOLF - ORANDI ALMEIDA

TRT-PR-00037-2002-068-09-00-3  
ORIGEM : VT de TOLEDO-PR.  
Relator : EXMO JUIZ ARNOR LIMA NETO  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : BRASIL TELECOM S/A  
Agravado(s) : OSNI JOSE MAGALHAES de PAULA  
Advogado(s) : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA - ORLANDO NEVES TABOZA

TRT-PR-00163-2002-025-09-00-0  
ORIGEM : VT de UMUARAMA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL JEAN PIAGET S/C LTDA  
Advogado(s) : LUCIANE MARIA GERVASIO - ALTENAR APARECIDO ALVES - JOHNNY MARLON CAPICHTEN

TRT-PR-00165-2002-094-09-00-3  
ORIGEM : VT de FRANCISCO BELTRÃO-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : FUNDACAO de DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E PROFISSIONAL de FRANCISCO BELTRAO FUNDESBEL e outro  
Agravado(s) : JOAO SILVEIRA  
Advogado(s) : CIRO ALBERTO PIASECKI - CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI

TRT-PR-00375-2002-071-09-00-8  
ORIGEM : 01ª. VT de CASCAVEL-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : AGRICOLA SPERAFICO LTDA  
Advogado(s) : ADILSON MIRANDA GASPARELLI - DAYRO GENARI

TRT-PR-00386-2002-071-09-00-8  
ORIGEM : 01ª. VT de CASCAVEL-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : LUIZ LOVISON  
Advogado(s) : ADILSON MIRANDA GASPARELLI - JOEL VIDAL de OLIVEIRA

TRT-PR-00463-2002-018-09-00-0  
ORIGEM : 01ª. VT de LONDRINA-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : FABIPEL COMERCIO de PLASTICOS e PAPEL LTDA  
Agravado(s) : CLAITON CORREIA  
Advogado(s) : JORGE WASHINGTON NOBREGA de SALLES FILHO - EDMEIRE AOKI SUGETA

TRT-PR-00963-2002-069-09-00-5  
ORIGEM : 02ª VT de CASCAVEL-PR.  
Relator : EXMO JUIZ ARNOR LIMA NETO  
Revisor : EXMA JUIZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO  
Agravante(s) : COMERCIAL de BEBIDAS ITAPEMA LTDA  
Agravado(s) : ELTON JOSE RODRIGUES  
Advogado(s) : ANTONIO FANCHINI JUNIOR - EVARISTO STABILE NETO

TRT-PR-02471-2002-069-09-00-4  
ORIGEM : 02ª VT de CASCAVEL-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : EVIO ALVES MARTINS  
Advogado(s) : ADILSON MIRANDA GASPARELLI - MARCELO MANOEL

TRT-PR-71038-2002-025-09-00-4  
ORIGEM : VT de UMUARAMA-PR.  
Relator : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ CELSO NAPP  
Agravante(s) : RAIMILSON CARNELOS e outro(s) 1  
Agravado(s) : JOAO PEREIRA  
Advogado(s) : LOURIVAL RAIMUNDO dos SANTOS - ANDERSON de JOAO ALVIM

TRT-PR-00438-2003-658-09-00-6  
ORIGEM : 02ª VT de FOZ do IGUAÇU-PR.  
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA  
Revisor : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL do SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : HUSSEIN HAMOUD  
Advogado(s) : ELIETE CHEMIM

Curitiba, 17 de MARÇO de 2004

ANA CRISTINA NAVARRO LINS  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO,  
ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO ESPECIALIZADA



**Boletim da Justiça Federal****Boletim Estatístico****Varas Federais de Curitiba****NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO  
BOLETIM DE ATIVIDADE JUDICANTE  
PERÍODO: FEVEREIRO/2004**

Varas Federais Capital	Juiz Federal	Processos Distribuídos	Conclusos para Sentença	Sentenças		Total	Remanescentes Sentença
				Tipo1	Tipo2		
PRCTB01	Zuadi Sakakihara	109	115	-	-	202	-
	Graziela Soares	83	118	138	64	202	191
PRCTB02	Gisele Lemke	120	164	-	-	17	-
	Ricardo Rachid de Oliveira	107	182	283	65	348	13
PRCTB03	Joel Ilan Paciornik	62	50	-	-	8	-
	Paulo Cristóvão de Araújo Silva Filho	73	74	86	26	112	5
PRCTB04	Marcos Roberto Araújo dos Santos	79	56	31	46	77	38
	Douglas Camarinha Gonzales	81	60	46	28	74	38
PRCTB05	Claudia Cristina Cristofani	108	66	12	21	33	125
	Vicente de Paula Ataíde Júnior	105	85	27	52	79	25
PRCTB06	Fernando Quadros da Silva	64	39	-	-	27	-
	Ana Carolina Morozowski	61	65	17	53	70	41
PRCTB07	Alvaro Eduardo Junqueira	84	79	24	2	26	15
	Direti de Paula	84	81	34	74	108	19
PRCTB08	Vera Lúcia Feil Ponciano	82	60	16	42	58	22
	Danielle Perini Artifino	74	65	52	28	80	86
PRCTB09	Nicolau Konkel Júnior	29	93	-	-	45	-
	Luciana da Veiga Oliveira	93	145	180	66	246	72
PRCTB10	Friedmann Anderson Wendpap	76	228	157	56	213	25
	Ivanise Corrêa Rodrigues	69	195	160	60	220	16
PRCTB11	João Pedro Gebran Neto	82	115	80	20	100	76
	Mauro Spalding	40	97	84	16	100	127
PRCTBCR01	Anne Karina Stipp Amador Costa	59	6	-	10	10	5
	Oziel Francisco de Souza	46	8	-	3	3	4
PRCTBCR02	Sergio Fernando Moro	145	20	-	18	18	13
	Bianca Georgita Cruz Arenhart	136	12	-	-	-	23
PRCTBCR03	Nivaldo Brunoni	59	14	1	15	16	6
	Marcos Josegredi da Silva	70	6	-	-	-	5
PRCTBEF01	Gerson Luiz Rocha	121	58	1	12	13	-
	Marcus Holz	118	56	75	24	99	-
PRCTBEF02	Marcelo Malucelli	125	30	11	8	19	1
	Fabiano Bley Franco	129	16	13	5	18	-
PRCTBEF03	José Sabino da Silveira	132	76	46	35	81	-
	Sandra Regina Soares	119	87	52	32	84	11
PRCTBPR01	Luciane Merlin Cleve Kravetz	108	289	99	351	450	187
	Ana Carine Busato Daros	93	248	-	-	-	99
PRCTBSH01	Marcio Antonio Rocha	75	28	-	-	-	34
	Flavio Antonio da Cruz	27	45	-	-	-	36
PRCTBJE01	Rodrigo Kravetz	1615	567	381	619	1000	119
	Antonio Cesar Bochenek	1568	567	110	923	1033	140
PRCTBJE02	Titular: vago	1528	706	-	-	-	334
	Substituto: vago	1537	683	-	-	-	296
PRCTBJ01F	Juizado itinerante de União da Vitória	41	70	-	-	-	10
<b>TOTAL</b>		<b>9616</b>	<b>5824</b>	<b>2216</b>	<b>2774</b>	<b>4990</b>	<b>2556</b>
<b>TOTAL</b>	<b>CAPITAL/INTERIOR</b>	<b>15316</b>	<b>15800</b>	<b>6165</b>	<b>8181</b>	<b>14346</b>	<b>8167</b>

10/03/04

(original assinado)  
João Pedro Gebran Neto  
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

(original assinado)  
Elaine Aparecida da Silva Rossi  
Diretora do Núcleo de Apoio Judiciário

**BOLETIM DE ATIVIDADE JUDICANTE  
PERÍODO: FEVEREIRO/2004**

Varas Federais Interior	Juiz Federal	Processos Distribuídos	Conclusos para Sentença	Sentenças		Total	Remanescentes s/ Sentença
				Tipo1	Tipo2		
PRCAS01	Guy Vanderley Marcuzzo	131	237	70	127	197	55
	Patricia Helena Daher Lopes	129	319	84	193	277	222
PRCAS02	Jorge Luiz Ledur Brito	52	65	45	77	122	133
	Substituto: vago	46	33	-	-	-	83
PRCAS03	Eduardo Fernando Appio	28	84	36	56	92	6
	Suane Moreira Oliveira	21	69	38	46	84	5
PRCMO01	Marcos César Romeira Moraes	138	181	136	46	182	117
	Selmar Saraiva da Silva	121	175	57	62	119	107
PRFOZ01	Silvia Regina Salau Brollo	86	64	61	48	109	57
	Raphael Cazelli de Almeida Carvalho	80	72	7	11	18	86
PRFOZ02	Rony Ferreira	65	243	92	192	284	83
	Cesar Augusto Vieira	73	219	79	159	238	9
PRFOZCR01	Alessandra Günther Fávoro	116	18	-	24	24	3
	Paula Weber Rosito	128	10	-	1	1	3
PRFOZCR02	Marcelo Cardozo da Silva	104	30	-	1	1	5
	Gueverson Rogério Farias	122	52	-	38	38	13
	Dulce Helena Dias Brasil	128	185	30	33	63	105
PRFRA01	Vanessa de Lazzari Hoffmann	114	213	218	289	507	6
	Flavia da Silva Xavier	66	358	-	1	1	217
PRGUA01	Valkiria Kelen de Souza	82	338	222	177	399	241
	Oscar Alberto Mezzaroba Tomazoni	59	80	49	40	89	7
PRLON01	Nair Cristina Corado Pimenta	71	76	44	39	83	15
	Alexandre Delanni Mônaco	62	179	105	18	123	61
PRLON02	Marcio Augusto Nascimento	50	231	178	30	208	57
	Décio José da Silva	70	141	84	53	137	80
PRLON03	Cléber Sanfelice Otero	63	91	58	48	106	28
PRLON04	Gilson Luiz Inácio	70	243	167	51	218	18
	Cristiano Aurelio Manfrim	56	300	259	53	312	30
PRLONCR01	Leonardo Castanho Mendes	73	17	-	5	5	10
	Sergio Luis Riuvo Marques	80	11	-	24	24	17
PRLONEF01	Artur Cesar de Souza	194	34	20	8	28	2
	Robson Carlos de Oliveira	219	24	17	9	26	-
PRLONJE01	Emmerson Gazda	529	1100	155	852	1007	645
	Roberto Lima Santos	527	611	197	882	1079	215
PRLONJ01F	Juizado Itinerante de Apucarana	1	-	-	-	-	-
PRLONJ02F	Juizado Itinerante de Rolândia	-	-	-	-	-	-
PRMAR01	José Jacomo Gimenes	60	123	85	55	140	70
	Anderson Furlan Freire da Silva	48	92	107	40	147	121
	Leda de Oliveira Pinho	44	152	54	13	67	91
PRMAR02	José Carlos Fabri	33	176	164	32	196	78
	Erivaldo Ribeiro dos Santos	42	52	23	46	69	19
PRMAR03	Alexei Alves Ribeiro	48	68	17	36	53	11
PRMARCR01	Edvaldo Mendes da Silva	30	9	2	8	10	27
	Emanuel Alberto S. G. Gimenes	32	12	-	12	12	2
PRMARJE01	Adriano José Pinheiro	124	351	10	21	31	720
	Substituto: vago	126	347	-	-	-	791
PRPAR01	Ana Beatriz Vieira da Luz Palumbo	96	204	154	170	324	24
	Marcos Francisco Canali	62	169	32	51	83	69
PRPGO01	José Antonio Savaris	80	267	24	224	248	83
	Pepita Durski Tramontini	80	285	32	243	275	69
PRPGO02	Daniilo Pereira Junior	97	112	57	57	114	41
	Augusto Cesar Pansini Gonçalves	71	115	52	56	108	63
PRPVI01	Titular: vago	139	288	-	-	-	24
	Matheus Gaspar	110	340	160	475	635	28
PRUMU01	Luiz Carlos Canali	169	80	5	72	77	46
	Rogério Cangussu Dantas Cachichi	146	116	403	85	488	94
PRUMU02	Jail Benites de Azambuja	57	264	60	18	78	207
	Substituto: vago	52	253	-	-	-	192
<b>TOTAL</b>		<b>5700</b>	<b>9976</b>	<b>3949</b>	<b>5407</b>	<b>9356</b>	<b>5611</b>

10/03/04

(original assinado)  
João Pedro Gebran Neto  
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

(original assinado)  
Elaine Aparecida da Silva Rossi  
Diretora do Núcleo de Apoio Judiciário

**NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO  
Boletim de Atividade Judicante****TURMA RECURSAL**

PERÍODO: FEVEREIRO/2004

Juiz Federal	Processos distribuídos	Processos julgados	Número de Sessões de Julgamento que participou
Joel Ilan Paciornik	267	718	03
Gisele Lemke	273	649	03
Márcio Antônio Rocha	269	573	03
<b>TOTAL</b>	<b>809</b>	<b>1940</b>	<b>-</b>

Remanescentes de julgamento em 31/01/2004: 7.036  
Processos distribuídos em Fevereiro/2004: 809  
Total em andamento: 7.845  
Remanescentes de julgamento em 29/02/2004: 5.905  
Curitiba, 10 de março de 2004.

(original assinado)

João Pedro Gebran Neto

Juiz Federal Diretor do Foro

Em exercício

(original assinado)

Elaine Aparecida da Silva Rossi

Diretora do Núcleo de Apoio Judiciário

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA  
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Ahú, n/Capital

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0048/2004

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

“Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, designo para o dia 14 (quatorze) de abril de 2.004, quarta-feira, às 16:10 horas, audiência preliminar, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes.

Venham-me conclusos, no prazo de 02 (dois) dias antes da realização da audiência, os autos de Ação Ordinária nº 97/16674-0 e de Ação Consignatória nº 96/14335-8, para análise simul-tânea.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.029520-8 - PAULO ROBERTO ZAGO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, (fl. 187), GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, designo para o dia 14 (quatorze) de abril de 2.004, quarta-feira, às 17:00 horas, audiência preliminar, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes.

CONSIGNATORIA

97.00.26913-2 - CARLOS ALBERTO BRITTES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CRISOSTHOMO RIBEIRO, CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR, (fl. 216), EDGAR LUIZ DIAS

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, designo para o dia 14 (quatorze) de abril de 2.004, quarta-feira, às 14:30 horas, audiência preliminar, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes.

CONSIGNATORIA

98.00.27602-5 - ANTONIO CARLOS PAULI MATTAR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EDGAR LUIZ DIAS, (fl.185)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, designo para o dia 14 (quatorze) de abril de 2.004, quarta-feira, às 15:00 horas, audiência preliminar, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes.

CONSIGNATORIA

97.00.15626-5 - ROSI TEREZINHA FERRARINI GEVARD X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EDGAR LUIZ DIAS, (fl. 258)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, designo para o dia 14 (quatorze) de abril de 2.004, quarta-feira, às 15:30 horas, audiência preliminar, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014441-7 - MARIO LUIZ DE MELLO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GIOVANI MARCOS NEGRISOLI, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (fl. 165)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

1. Recebo a presente exceção, suspendendo o processo principal. Junte-se aos autos respectivos.

2. Intime-se o excepto para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta.

3. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para sentença.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2004.70.00.009637-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE PEDRO BUENO DE MEIRA  
Adv. : Dr(s). EVERLY DOMBECK FLORIANI, EUCLIDES GONCALVES DE MORAIS, (fl. 20)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

1. Comprove a parte autora, o recolhimento das custas de apelação devidas, de acordo com o disposto no art. 511 do CPC c/ e o art. 14, II da Lei 9289/96.  
Prazo: 5(cinco) dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.033069-9 - ARAREDES ARAUJO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (fl. 535)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, designo para o dia 13 (treze) de abril de 2.004, terça-feira, às 17:00 horas, audiência preliminar, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes.

CONSIGNATORIA

97.00.16758-5 - JUNIOR BENIGNO SHUHL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA VALIM, VIVIANE STADLER FAGUNDES, LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES E SILVA, (fl. 230)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, designo para o dia 13 (treze) de abril de 2.004, terça-feira, às 16:10 horas, audiência preliminar, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes.

CONSIGNATORIA

97.00.26298-7 - JUAREZ JUSTI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, EVERLY DOMBECK FLORIANI, (fl. 387)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

1. Comprove a parte apelante, o recolhimento das custas de apelação devidas, de acordo com o disposto no art. 511 do CPC c/c o art. 14, II da Lei 9289/96.  
Prazo: 5(cinco) dias.

CONSIGNATORIA

98.00.18573-9 - MARIA IVETE DE QUEIROZ OLIVEIRA E OUTRO X BANCO BANESTADO SA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA, (fl. 292)

1. Comprove o Banco Itaú, o recolhimento das custas de apelação devidas, de acordo com o disposto no art. 511 do CPC c/o do art. 14, II da Lei 9289/96.  
Prazo: 5(cinco) dias.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.00.028244-9 - VALTER SCHRODER E OUTRO X BANCO ITAU CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, (fl. 173)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, designo para o dia 13 (treze) de abril de 2.004, terça-feira, às 15:00 horas, audiência preliminar, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes.

Venham-me conclusos, no prazo de 02 (dois) dias antes da realização da audiência, os autos de Ação Cautelar nº 98/27151-1, de Execução Diversa nº 2000/21644-8 e de Embargos à Execução nº 2001/2556-8, para análise simultânea.

#### ACAO ORDINARIA

99.00.01892-3 - JOAO CARLOS DERBLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, JOAO MARCELO SOARES, JOAO MARCELO SOARES, MANOEL DINIZ PAZ NETO, (fl. 206)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, designo para o dia 13 (treze) de abril de 2.004, terça-feira, às 14:00 horas, audiência preliminar, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050318-5 - MARIA DO ROSARIO DE SOUZA RIBEIRO BASTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, CIRINEI ASSIS KARNOS, (fl. 251)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, designo para o dia 13 (treze) de abril de 2.004, terça-feira, às 14:30 horas, audiência preliminar, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.00.025579-0 - ELITA BERNARDES COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, MANOEL DINIZ PAZ NETO, (fl. 324)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

1. À parte autora tendo em vista a manifestação da Caixa Econômica Federal de fls. 104.

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.015043-8 - ZOFIA MIKUSKA X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB/CT E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE CARNEIRO FIGUEREDO, (fl.105)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

1. O pedido de assistência judiciária gratuita, nos moldes em que foi requerido no processo, não atende aos requisitos legais. A parte autora não firmou a declaração sob as penas da lei, nem juntou aos autos o holerite a que aludiu na petição de fl. 111.

Concedo o prazo de (05) cinco dias para a parte adequar seu pedido de assistência judiciária, para que seja passível de deferimento.

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.044465-3 - MARIA CELINA DE ANDRADE JACOMEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO, (fl. 137)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, designo para o dia 13 (treze) de abril de 2.004, terça-feira, às 15:30 horas, audiência preliminar, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071188-2 - ROQUE BAGGIO E OUTRO X EMGEA  
Adv. : Dr(s). RENATO GALVAO CARRILLO, (fl. 336), MANOEL DINIZ PAZ NETO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

1. Tratando-se os embargos à execução de demanda autônoma, faz-se imprescindível a juntada de toda a documentação essen-

cial à propositura da ação, no momento de sua interposição, visto que, o arrematamento dos presentes autos de execução apenas subsistirá enquanto perdurar o efeito suspensivo atribuído a estes. Intime-se, portanto, a parte embargante para que, no prazo de dez dias, traga aos autos os demais documentos essenciais à instrução destes embargos, quais sejam a cópia da peça inicial do processo de execução, o auto de penhora e a prova da intimação dos executados sobre a referida constrição judicial, bem como cópia do instrumento contratual em questão.  
Intime-se.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.009636-9 - ERVILIO BARP E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA RIBEIRO, (fl. 42)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

À parte autora para que promova a regularização da representação processual, trazendo aos autos, no prazo de dez dias, o instrumento procuratório, fazendo constar nos autos a outorga de poderes ao procurador judicial por parte do requerente e mutuário.

Ainda à parte autora, para que em mesmo prazo, regularize a situação processual da mutuária falecida, trazendo aos autos a procuração do inventariante ou o termo de partilha.

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.066353-3 - DORIVAL GOMES DE BRITO X BRADESCO S.A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG, (fl. 93)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

1. Indefero o requerimento de fls. 375/378 da parte autora, tendo em vista tratar-se de apresentação de novos quesitos para o que já houve preclusão.(...)

3. Juntado o laudo, dê-se vista às partes, no prazo comum de 10 (dez) dias.

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.00.018643-2 - LOANES ANTONIA DE ANDRADE X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA COHAB/ E OUTRO  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (fl. 380)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:

1. Defiro o depósito pretendido das parcelas vencidas, a ser efetivado no prazo de 05 (cinco) dias, bem como o das vencidas, na forma do art. 892 do CPC. Sendo o valor ofertado a quem do atualmente exigido, a oferta tem natureza de parcela incontroversa, razão porque deverá ser depositada diretamente na própria conta do contrato para apropriação pela requerida (inteligência do § 1º do art. 899 do CPC).  
Em contrapartida, deverá a Ré tomar as providências necessárias em seu sistema de cobrança de modo a possibilitar o recebimento das prestações. Ressalvo que a aceitação dos depósitos não implicará em reconhecimento dos valores como efetivamente corretos.(...)

#### CONSIGNATORIA

2003.70.00.083950-7 - LOANES ANTONIA DE ANDRADE X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA COHAB/ E OUTRO  
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (fl. 49)

CURITIBA, 12 de março de 2004.

ANDREA VILATORE ASSEF  
Diretora de Secretaria da Vara Federal do Sist. Fin. da Habitação  
- em exercício -

#### SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA - PARANÁ.

#### Juizes:

**DR. GERSON LUIZ ROCHA**  
**JUIZ FEDERAL**

**DR. MARCUS HOLZ**  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**  
**BOLETIM Nº 10**

ATO DE SECRETARIA  
“DE ACORDO COM O ITEM 1.39 DA PORTARIA 06/2003, EXPEDI BOLETIM N º 10/2004, INTIMANDO O ADVOGADO(A) DO EXECUTADO(A), PARA A RETIRADA DOS AUTOS EM CARGA, CONFORME REQUERIDO, PELO PRAZO DE 05 DIAS.”

#### EXECUCAO FISCAL

2002.70.00.030778-5 - FAZENDA NACIONAL. X CLINICA SANTA MARGARIDA - CLISAMA ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA  
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA

ATO DE SECRETARIA  
“DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 05/2003 DA CG DO TRF 4ª REGIÃO, ART. 206, INCISO VI, , FICA A PARTE CONTRÁRIA INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE DA JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 398, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.079120-8 - HOMERO PAMPOLINI JUNIOR X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo: “.....declaro extinto o processo.....”

#### EXECUCAO FISCAL

96.00.04452-0 - FAZENDA NACIONAL. X NAVEGANTES ROLAMENTOS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RAFAEL SCHEIBE

96.00.14550-4 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIAO X MARIA TERESINHA PACCO VALENTINI  
Adv. : Dr(s). THERCIUS A. GABRIEL NEIVA REZENDE

2001.70.00.007756-8 - FAZENDA NACIONAL. X J K AUTOMOVEIS LTDA  
Adv. : Dr(s). ARARINAN KOSOP

2001.70.00.023502-2 - FAZENDA NACIONAL. X COCELPACIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). GEORGE BUENO GOMM, EDSON PEREIRA CARDOSO

2002.70.00.050067-6 - FAZENDA NACIONAL. X LEMBRESUL SUPERMERCADOS LTDA.  
Adv. : Dr(s). NELSON DAS NEVES BRANDAO

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.007108-3 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA. X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). NELSON DAS NEVES BRANDAO

#### EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.010216-0 - FAZENDA NACIONAL. X Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA

ATO DE SECRETARIA  
De acordo com o disposto no art. 206,inciso XXVII, do Provimento n º 05/2003 da CG, do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intímem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.05155-4 - IRMAOS BRAGANHOLLO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LACIR GUARENGHI

2001.70.00.038813-6 - CARLOS ROBERTO MANZOLI DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SAULO DE MEIRA ALBACH

2001.70.00.038815-0 - EMPASER EMPR PARANAENSE DE SERV E CONSERV LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CELSO ARAUJO MARQUES

2002.70.00.039405-0 - AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Fl. 134. Nos termos do art. 36 da Lei de Falências, defiro a assistência requerida. 2. Ao SRIP, para incluir o assistente no pólo ativo deste feito.

#### EXECUCAO FISCAL

98.00.18858-4 - FAZENDA NACIONAL. E OUTRO X CIA ESTEARINA PARANAENSE - MASSA FALIDA  
Adv. : Dr(s). VANETE STEIL VILLATORI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: 1. Fl. 317. Considerando que o recurso já foi recebido, cabe ao requerente apresentar suas alegações junto à instância superior. 2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 316. INTIMEM-SE.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.031590-0 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS DE B.MARTINS JR

No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo: “.....JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE.....”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.068601-2 - KAIROS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI

No processo abaixo foi profrido o seguinte despacho: “1. Aguarde-se providências no apenso.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.081895-4 - ARNO IWERSEN & CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). FREDY YURK

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. (fls. 84/85 e 88) Intime-se o executado a esclarecer se pretende desistir da presen te ação.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.079673-5 - CASA DE CARNES PEDRO IVO LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, JOAO SOARES DOS REIS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 5 dias.”

#### EXECUCAO FISCAL

2000.70.00.027258-0 - FAZENDA NACIONAL. X SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS  
Adv. : Dr(s). VITÓRIO KARAN

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. A inicial deve vir acompanhada de cópias autenticadas das seguintes peças da ação de execução: CDA, mandado de citação cumprido, auto de penhora e respectiva certidão de intimação. Em face disso, determino que se intime a parte embargante para que, no prazo de 10 dias, instrua a inicial em conformidade com o exposto, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único do CPC). 2. Após,conclusos.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.081892-9 - ADALICE MARIA DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ARNO JUNG

No processo abaixo foi proferido despacho, em síntese: “1. Tendo em conta a necessidade de procede r-se à avaliação dos bens penhorados, nomei o como perito Sr. Nelson LUIZ Chodur....., que deverá apresentar o laudo em trinta dias, contados da intimação do depósito dos honorários que lhe forem atribuídos.....”

#### EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.009292-2 - FAZENDA NACIONAL. X ANGULAR LIMPEZA CONSERVACAO E SERVICOS S/C LTDA  
Adv. : Dr(s). WILSON BENINI

No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo: “.....julgo IMPROCEDENTES.....”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.016970-4 - TRANSPORTADORA NICOPEL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCIA SEVERINA BADARO, JOSE DO CARMO BADARO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Fl. 175. Oficie-se, em resposta, inform ando que o processo encontra-se aguardando a formalização do parcelamento . 2. Fl. 171 . Intime-se a executada como requerido pela exequente. Prazo: 15 dias. 3. Decorrido o prazo, vista à exequente, por 15 dias.”

#### EXECUCAO FISCAL

97.00.18240-1 - FAZENDA NACIONAL. X RUBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, FABIO DA SILVA MUINOS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho, em síntese: “...O requerente nomeou o título à penhora em 16/10/2003, logo, ictu oculi, o título se encontra prescrito e são válidas as razões invocadas pelo exequente para se negar a aceitação em garantia da dívida. Não bastasse isso, o executado não fez prova da cotação do referido título em bolsa...2. Intime-se o executado deste despacho e para pagar o valor remanescente, no prazo de cinco dias. No silêncio, penhorem-se tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida. Penhorados bens, intime-se o executado da abertura do prazo legal para oposição de embargos.”

#### EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.024129-8 - FAZENDA NACIONAL. X TANAKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
Adv. : Dr(s). JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA

ATO DE SECRETARIA  
“DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 05/2003 - CG , ART. 206, INCISO V, PARTE FINAL, DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: FICA O EMBARGANTE /AUTOR INTIMADO PARA EXPECIFICAR, DE FORMA JUSTIFICADA, EM 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039344-6 - J PROLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). FABIO DUTRA

2003.70.00.027019-5 - SPAIPA SA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO

2003.70.00.032422-2 - INSACAR INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - MASSA FALIDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO CLARO



## EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.00.045605-9 - SHEILA YARED CASTILHO VENANCIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GIULIANO DOMIT OD ROCHA

## EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.056701-5 - CERAMICA SANTANA LTDA - MASSA FALIDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO CLARO

2003.70.00.060777-3 - AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA, MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

## ATO DE SECRETARIA

“DE ACORDO COM O ART. 206, INCISO V, PRIMEIRA PARTE DO PROVIMENTO N° 05/2003-CG, FICA A PARTE EMBARGANTE INTIMADA PARA FALAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO E DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.071523-1 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF

Adv. : Dr(s). CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA

2003.70.00.030842-3 - MOTEL MARABU LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). VITORIO KARAN

## EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.00.034148-7 - MATILDE CAMACHO FERREIRA SILVA X LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO

Adv. : Dr(s). RUBENS SUNDIN PEREIRA, EDUARDO PEREIRA POLAK

## EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.059335-0 - GRONAU S/A IND TEXTEIS - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO CLARO

2003.70.00.068593-0 - KALITEX COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO CLARO

2003.70.00.068595-4 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). RICARDO DA SILVA GAMA

No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo: “...julgo IMPROCEDENTE....DENEGANDO a segurança....”

## MANDADO DE SEGURANCA

95.00.07146-0 - ARNALDO MOSCARDI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO, GEDILAO TULIO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.(fls. 64) Ante o teor do art. 4º, II, da Lei n° 10.684/2003, necessário o requerimento de desistência ou renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação para adesão ao chamado PAES. Intime-se o embargante a esclarecer seu pedido. Prazo: 15 (quinze) dias.”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.023522-8 - DEVENILDE CHIEZA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Oficie-se ao Juízo falimentar solicitando informações sobre os síndicos nomeados, bem como o período em que os mesmos permaneceram na referida função. 2. Fls. 14/15. O pedido somente poderá ser apreciado após o cumprimento do item supra, porém, nada obsta ao subscritor da petição informar ao atual síndico da massa falida os dados relativos à presente execução.”

## EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.038770-0 - FAZENDA NACIONAL. X PERCY TAMPLIN & CIA LTDA

Adv. : Dr(s). CLEBER DA SILVA BARBOSA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Fls. 97/100. A presente execução encontra-se suspensa em razão do recebimento dos embargos conforme se verifica na certidão de fl. 96, verso. Quanto as questões ventiladas na exceção de pré-executividade, estas serão oportunamente apreciadas conjuntamente com a análise dos embargos.”

## EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.001528-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA

Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO COSTA FILHO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. (fls. 30 e 32) A questão dos honorários será analisada em sentença. 2. Intime-se o executado a pagar o valor remanescente,

no prazo de cinco dias. No silêncio, penhorem-se tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida. 3. Penhora dos bens, intime-se o executado da abertura do prazo legal para oposição de embargos.”

## EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.013848-7 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI X RENI ATAIDES PIRES

Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Avoco os autos. 2. O despacho de fls. 149 abordou a necessidade de prova pericial, descartada por impertinente; todavia compulsando os autos, percebe-se a necessidade de produção de prova testemunhal - dado que a defesa se baseia na circunstância de o embargante não ter se omitido de modo intencional (doloso), mas de os seus subordinados terem agido à sua revelia. 3. Assim sendo, como não foram listadas as testemunhas na exordial dos embargos (art. 16, § 2º, da Lei n° 6.830/1980), concedo ao embargante o prazo de dez dias para sanar a irregularidade - limitando o seu número a três, todas devidamente qualificadas (inclusive endereço) - sob pena de desconsideração e julgamento antecipado do feito. 4. Cumprido o item 3, dê-se vista ao embargado para que, também, no prazo de dez dias, arrole as testemunhas que julgar necessárias. 5. Após, conclusos para designação de audiência.”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037205-4 - LEOPOLDINO DE ABREU NETO X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP, URSULLA ANDREA RAMOS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Considerando a sentença proferida nos embargos, em razão da ilegitimidade da embargante, restou sem objeto a presente impugnação da causa. 2. Intimem-se. Após, desapensem-se e arquivem-se.”

## IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.00.035696-0 - FAZENDA NACIONAL. X LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA.

Adv. : Dr(s). NELSON DAS NEVES BRANDAO

No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo: “...julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES....”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.032352-0 - CASA DOS FILTROS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). NATACHA MACHADO FERREIRA, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA

No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo: “...conheço dos embargos declaratórios, por tempestivos, REJEITANDO-OS.....”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.030999-0 - VANI DE FRANCA PIZZATO E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). DANIELLE ANNE PAMPLONA, PEDRO PAULO PAMPLONA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. INTIME-SE. 2. Após, registrem-se para sentença.”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.076704-8 - SOLO VIVO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista ao recorrido para contra-razões. 3. Decorrido o prazo legal e não havendo outros recursos, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.022362-7 - CALMIX PREPARACAO DE ARGAMASSA E CONCRETO LTDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT

2002.70.00.045686-9 - HIDRAULISAN COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Esclareça o advogado subscritor da petição de fl. 08 acerca da suspensão noticiada na certidão retro, em 10 dias.”

## EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.044940-7 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INMETRO X COMERCIO DE EXTINTORES FEITOSA LTDA

Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS CARDOSO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Indefiro o pedido de produção de prova testemunhal e pericial, dado que a possibilidade de desconsideração da contabilidade da empresa é questão de direito, cabendo a análise, nesta ação, da legalidade do ato ante os elementos carreados ao processo administrativo. Faça-o com fulcro no art. 130 do CPC. 2.

Faculto ao autor a juntada de novos documentos, obedecido o art. 397 do CPC. 3. Intimem-se. 4. Após, conclusos para prolação de sentença.”

## ACAO ORDINARIA

2003.70.00.017515-0 - CARLOS ALBERTO FOTI ME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). VIVIANE AMORIM CASTILHO, LUCIA MARIA BELONI C DIAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. (fls. 333) Comprove o autor/embargante a interposição do recurso de apelação da sentença de fls. 314 a 331. Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Após, conclusos.”

## DECLARATORIA

96.00.17200-5 - DATACOMPY COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JACEGUAY FEUERSCHETTE DE LAURINDO RIBAS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho, em síntese:

“Fls. 95 a 102 e 103 a 106..... Em razão do exposto indefiro o pedido de levantamento da penhora formulado em fls. 102 (item “ b”)2.....3.O pedido de fl. 103, “a”, foi atendido, segundo o exequente, pela juntada de CDA’s retificadas (fls. 108/109). Como a massa já compareceu aos autos após a retificação (fls. 121), e nada requereu, tenho que admitiu os valores lançados.Intimem-se.”

## EXECUCAO FISCAL

99.00.05258-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CIA ESTEARINA PARANAENSE - MASSA FALIDA E OUTRO

Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO CLARO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Fl. 136. Indefiro o pedido de intervenção do Ministério Público, tendo em vista que o art. 210 da Lei de Falências não tem aplicação na hipótese de liquidação extrajudicial, conforme assentado na jurisprudência do STJ (RESP. 160. 521), mormente em se tratando de embargos à execução fiscal, como o caso (STF Súmula 189). 2. Intime-se o embargante desta decisão. Decorrido o prazo sem manifestação, voltem conclusos.”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.016543-0 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). LUIS OSCAR SIX BOTTON

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. (fls. 505 a 508) Proceda-se ao desapensamento. 2. Intime-se o subscritor da inicial a emendar a inicial - dado o texto do art. 23 da lei n° 8.906/1994 (ou seja, no pólo ativo da demanda deve constar o nome do procurador judicial). Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. 3. Cumprido, cite-se a União, na forma do art. 730 do CPC. “

## EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.029313-0 - PAMPASUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Fl. 78. Defiro o pedido de vista, por cinco dias.”

## EXECUCAO FISCAL

99.00.25673-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HISSI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA E OUTROS

Adv. : Dr(s). EDULA WILLE POSNIAK

ATO DE SECRETARIA “DE ACORDO COM O PROVIMENTO N° 05/2003 - CG , ART. 206, INCISO V, PARTE FINAL, DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: FICA O EMBARGANTE /AUTOR INTIMADO PARA EXPECIFICAR, DE FORMA JUSTIFICADA, EM 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR.”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.023456-7 - MOVEIS IGUACU LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.

Adv. : Dr(s). CLEBER MARCONDES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho, em síntese: “Consoante o entendimento da 1ª Seção do egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região dá-se conexão entre ação anulatória de débito e ação de execução fiscal, ainda que não embargada, relativas a mesma dívida, que deverão ser reunidas para evitar decisões contraditórias, prevalecendo a competência deste Juízo especializado, uma vez que estabelecida ratiõne materiae.....”

## EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.039954-4 - FAZENDA NACIONAL. X ANTONIO GIL

Adv. : Dr(s). DALTON JOSE BORBA

No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo: “...é de se determinar a extinção do processo na forma do art. 794, I, do CPC.....Determino a imediata devolução, ao executado, dos valores pagos a mais, no prazo de quinze dias da intimação da sentença....”

## EXECUCAO FISCAL

1999.70.00.030163-0 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA

Adv. : Dr(s). JOAO MASTRELI TIGRINHO

ATO DE SECRETARIA “DE ACORDO COM A PORTARIA 01/01 - ITEM 1.5, FICA O EXECUTADO INTIMADO PARA QUE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS JUNTE AOS AUTOS MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL, BEM COMO A ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO, NO CASO DE NOMEAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS .”

## EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.032669-3 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X CATALINI TRANSPORTES LTDA

Adv. : Dr(s). DENIS NORTON RABY, ELAINE NOVAES FALCO

No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo: “...julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES....”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.012802-0 - TRANSPORTADORA RODOPINHAL LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCIUS FONTOURA LASS, ADILSON LASS

ATO DE SECRETARIA “DE ACORDO COM O PROVIMENTO N° 05/2003 DA CG DO TRF 4ªREGIÃO, ART. 206, INCISO VI, , FICA A PARTE CONTRÁRIA INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE DA JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 398, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

## EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.001418-0 - GILKA DE SOUZA VARELLA X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Adv. : Dr(s). JIOMAR JOSE TURIN FILHO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Suspendo o cumprimento do despacho retro, pois, compulsando os autos verifico que os advogados substabelecentes de fls. 76, não são os mesmos constituídos na fl. 33. Assim, intime-se a subscritora da petição de fl. 72 a regularizar a representação processual, em 15 dias, na forma do art. 37 do CPC. 2. Após o cumprimento do item supra defiro o pedido de vista pelo prazo de 5 dias.”

## EXECUCAO FISCAL

96.00.04242-0 - FAZENDA NACIONAL. X INDUSTRIAS BAU DE MARMORES E GRANITOS LTDA - MASSA FALIDA

Adv. : Dr(s). TATIANA DENCZUK

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. (fls. 35 a 40; 49/50). Para a correta aplicação do decisum, imprescindível a consulta ao procedimento administrativo fiscal, razão pela qual requisito cópia integral do mesmo (art. 41 da Lei n° 6.830/1980), a ser apresentada pelo exequente no prazo de 30(trinta) dias. Intime-se.”

## EXECUCAO FISCAL

98.00.08961-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DAGRANJA S/A AGROINDUSTRIAL

Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ

ATO DE SECRETARIA “DE ACORDO COM O ITEM 1.2 DA PORTARIA 01/2001 INTIME-SE O ADVOGADO DO EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O EXECUTADO ASSINE A PROCURAÇÃO JUNTADA NOS AUTOS.”

## EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.024077-4 - FAZENDA NACIONAL. X SUTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA

Adv. : Dr(s). MARCELO ARTHUR GOMES OSTI

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Conforme expressamente dispõe o parágrafo único do art. 656 do Código de Processo Civil, a manifestação do credor quanto à aceitação dos bens nomeados deve preceder a comprovação da propriedade. 2. Assim sendo, acolho a nomeação de fl. 09. Intime-se o devedor a particularizar o estado e o lugar em que se encontra o bem nomeado, na forma do art. 655, § 1º, inciso II, do CPC, em 15 dias. 3. Feito isso, proceda-se à penhora. INTIME(M)-SE.”

## EXECUCAO FISCAL

2003.70.00.012336-8 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA X REMOTOL LTDA

Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO TEIXEIRA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Fl. 39. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 5 dias, devendo o executado comprovar a homologação do pedido de parcelamento - PAES. 2. Após, dê-se vista ao exequente para manifestar-se, em 15 dias.”

## EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.001798-5 - FAZENDA NACIONAL. X TEERRA S CONSULTORIA LTDA ME  
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"1. Intime-se o devedor para proceder ao recolhimento dos honorários, conforme fl. 80."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.07798-7 - OPTIMIZER COMERCIO EXPORTACAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA-MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA

ATO DE SECRETARIA  
"DE ACORDO COM O ITEM 1.2 DA PORTARIA 01/2001 INTIME-SE O ADVOGADO DO EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O EXECUTADO ASSINE A PROCURAÇÃO."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.00.012552-6 - FAZENDA NACIONAL. X BALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA  
Adv. : Dr(s). MARCELO ARTHUR GOMES OSTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. INTIME-SE. 2. Após, registrem-se para sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.030086-5 - NIPONSUL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MARILISE TEIXEIRA, JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS, JOAO CASILLO

2002.70.00.067800-3 - TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo:  
"....declaro extinto o processo..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.038835-2 - BOSCA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
"1. Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista aos recorridos para contra-razões. 3. Decorrido o prazo legal e não havendo outros recursos, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região. 4. Fls. 216/217. A questão será apreciada após o trânsito em julgado da sentença."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2001.70.00.030084-1 - C J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MAURICIO S. MONTANHA TEIXEIRA

SANDRA LÚCIA MIRANDA DE OLIVEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO  
1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 026/2004

**DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DA PARTE EXPROPRIADA.  
APÓS, VOLTEM OS AUTOS AO ARQUIVO.

ACAO ORDINARIA

00.00.55784-6 - HERMINIO BRUNATTO E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Adv. : Dr(s). STELA BRAGA COELHO

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item XXXII, ou seja: desarquivamento de processos, pelo prazo de 5 dias, após efetuado o pagamento das custas pertinentes pelo interessado, com a consequente vista, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo.

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.04775-8 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X JOAO ROBERTO KULIG E S/M  
Adv. : Dr(s). MARCELO DE OLIVEIRA VIANA

ACAO ORDINARIA

97.00.15987-6 - MIGUEL RIBA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

97.00.22351-5 - OSMAR JOSE LIMA GOSLAR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.038957-8 - BRUNO BARSOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.002042-3 - BRONISLAVA MARKOVICZ SLUCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE PORTARIA:"Portaria nº 06 de 25/07/2002. Art. 4º. Após expedido o alvará de levantamento, caso o pagamento tenha sido integral, intimar a respeito os credores e para que requeiram o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo. Sendo parcial, guarde-se o pagamento das demais parcelas."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.00.03447-6 - SERGIO LUIZ LORUSSO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, ROBERTA LIMA LORUSSO, ROMULO SILVEIRA DA ROCHA SAMPAIO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Junte-se a petição protocolada pela parte autora.

3. A apresentação dos extratos fundiários é incumbência dos próprios autores . Estes, diretamente e sem custos, podem obter tais documentos em qualquer agência da CEF ou via internet; desnecessária, portanto, a intervenção do Juízo.  
4. Quanto à petição de fl. 253, acolho-a tão-somente para deferir o prazo de 180 dias para apresentação dos elementos necessários ao início da execução.  
5. Nada mais sendo requerido, após decorrido o prazo fixado no item 4, arquivem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

98.00.18282-9 - IRINEU LOURENCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, QUANTO AO SALDO REMANESCENTE DAS CONTAS DE DEPÓSITO JUDICIAIS VINCULADO AOS AUTOS, EM FAVOR DA PARTE AUTORA.

ACAO CAUTELAR

00.00.70069-0 - IRINEU STROKA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CORNELIO AFONSO CAPIVERDE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, QUANTO À EXECUÇÃO DO JULGADO, BEM COMO A RESPEITO DOS DEPÓSITOS VINCULADOS AOS AUTOS.

DECLARATORIA

98.00.07888-6 - IVALDETE MARIA MARCONATO WOLSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JUSSARA GRANDO ALLAGE, ROSANGELA BINHARA ESTURILIO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA, NO PRAZO DE 30 DIAS, QUANTO À EXECUÇÃO DO JULGADO:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.005551-2 - GILBERTO GRANDE GATTI X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS., PELO PRAZO DE 60 DIAS, CONFORME REQUERIDO.

ACAO ORDINARIA

99.00.07848-9 - ADOLFO SANTANA DE OLIVEIRA E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

99.00.20442-5 - NATALIA RIBEIRO LIMA E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO TERMINANDO AO AUTOR QUE SE MANIFESTE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), NO PRAZO LEGAL:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056330-7 - JAIR CARVALHO DOS SANTOS X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

ACAO ORDINARIA

93.00.13849-9 - ALDORY ANTONIO BELTRAMIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VILSON STALL

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Considerando os argumentos expostos no corpo dessa decisão, acolho os presentes embargos à execução, para julgar procedente o pedido formulado pela União, extinguindo o processo com julgamento de mérito. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.071594-2 - UNIAO FEDERAL X WANTUIL BORGES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). SERGIO KARKACHE, WILLIAM FERNANDO TADEU FRANCA BORGES

2002.70.00.071600-4 - UNIAO FEDERAL X SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DO PARANA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES

2003.70.00.003790-7 - UNIAO FEDERAL X LAURO STANISLOWSKI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). VALERIO SCHMIDT

2003.70.00.019266-4 - UNIAO FEDERAL X EDSON SOUZA TEIXEIRA  
Adv. : Dr(s). VIVIANE KARINA TEIXEIRA

2003.70.00.019652-9 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS RIBEIRO MOUTINHO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MARCOS FABIO PAULINO

2003.70.00.028745-6 - UNIAO FEDERAL X JOAO MAICZAK - ESPOLIO  
Adv. : Dr(s). LUCIANO DALPONTE, ANTONIO SBANO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMO CONVIER:

EXECUCAO DIVERSA

00.01.06941-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANITA PAETZOLD E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO,CONCLUINDO:"Por tais razões, defiro o pedido formulado pela autora, para determinar à União - FN que expeça a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, desde que não existam outros débitos, além dos incluídos no PAF nº 10980-007.852/98-27, (...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.070707-0 - DALCON ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DOS AUTORES:

USUCAPIAO

97.00.15500-5 - DURVALINO BATISTA DA VEIGA E OUTRO X JOAO GERCI SERAFIM E OUTROS  
Adv. : Dr(s). IVONE MARIA BUENO MOREIRA, AIRTON PASSOS DE SOUZA

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item v, ou seja: para intimação das partes para especificarem, de forma justificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.073290-3 - MAXWELL ALMEIDA DE FREITAS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSMAR BARRETO FILHO, ELIANA DE FATIMA ZANFELICE

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Por tudo isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido pleiteado, e extingo o processo com julgamento do mérito, (...)"

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034353-8 - ATRS CONSULTORIA FINANCEIRA S/C LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1.Expeça-se alvará em favor ods autores, exceto no que diz respeito à cota paga à autora Mitiko I. Morishita."

ACAO ORDINARIA

97.00.27854-9 - MITIKO IKEDA MORISHITA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA PARTE AUTORA, EXTINGUINDO O PROCESSO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.033630-0 - FAMOSSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI, FABIANA RUBIA MARTINELLI SANTANA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO ESPECIFICAREM AS PARTES AS PROVAS A PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS QUANTO A SUA NECESSIDADE.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.013346-5 - MUNICIPIO DE MOREIRA SALES X INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ETATISTICA - IBGE E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ANDRE CICARELLI DE MELO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Intime-se o autor para que, no prazo de 30 dias, promova o recolhimento da complementação do valor das custas do processo, sob pena de cancelamento da distribuição."

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.000485-2 - JOSE NUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Para que seja deferida a justiça gratuita, deve o autor providenciar a juntada de declaração, firmada de próprio punho, de que não pode arcar com as despesas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família, ou instrumento de mandato outorgandopoderes para que o benefício seja requerido, sob pena de cancelamento da distribuição. Para cumprimento no prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.009136-0 - MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MATHEUS GABRIEL RODRIGUES ALMEIDA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, QUANTO AO SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO:

ACAO ORDINARIA

95.00.16024-2 - SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS NO PARANA - SINPRF/PR X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Quanto ao depósito aludido à fl. 32, expeça-se alvará em favor da parte exequente.  
Após, cumpra-se o item quarto da fl. 27. Ou seja:"4. Considerando o disposto no art. 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não são devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054376-6 - JULIO PRZYSIADA JUNIOR E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JUAN CARLOS CHIBINSKI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Junte-se aos autos a guia de dep' soito no valor de R\$ 4.046,93.  
2. Em melhor análise observo que o despacho da fl. 89 foi omissivo em relação às custas processuais. Intime-se a CEF para que, no prazo de 5 dias, efetue o depósito do valor devido a Título de custas processuais, sob pena de penhora."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.068695-4 - ASSUNTA AMPESSAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista que o recurso de apelação da CEF, interposto à respeito da sentença proferida nos autos dos embargos à execução incidentes, que julgou improcedentes os embargos, foi recebido, tão-somente, no efeito devolutivo, determino que seja expedido alvará de levantamento em favor da parte exequente, quanto ao depósito comprovado por meio da guia da fl. 38.  
Antes, porém, a respeito, dê-se vista à CEF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA



2003.70.00.010422-2 - FRANCISCO BULIKOWSKI - ESPOLIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CIRINEI ASSIS KARNOS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO, INDEFERINDO O PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DAS FLS. 67-69, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA.:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026853-6 - ALCINDO LUIZ BIONDO CAMILO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HENOCH GREGORIO BUSCARIOL

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos opostos pela União, e fixo o valor da execução no importe de R\$ 17.086,74, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.045604-7 - UNIAO FEDERAL X ADEMIR CIRELLI E OUTROS Adv. : Dr(s). GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: "... Após, aguarde-se o pagamento da requisição expedida, bem como a baixa dos autos do agravo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059570-5 - MARIA ADELIA DE VARGAS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO, DO EXEQÜENTE MANOEL F. SALES (FL.86).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053735-3 - JOSE SILVEIRA DA FONSECA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

NO PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO, INDEFERINDO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DAS FLS. 18/20 E DETERMINANDO QUE OS AUTOS VOLTEM AO ARQUIVO. CONSEQÜENTEMENTE, REPUTOU PREJUDICADO O REQUERIMENTO DA FL. 26.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059868-8 - CARLO BATTU - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, CLAUDIA MARIA LIMA SCHEIDWEILER, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO: "Pelo exposto, aplico ao exeqüente RAULINO MIROES a multa de valor equivalente a 20% do valor pleiteado em duplicidade (fls. 29/30), 624,95 x 20% = R\$ 124,99. Portanto indefiro o pedido formulado pela exeqüente Raulino. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043524-6 - JOSE RIBAS DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DAMASSO AIR GOMES

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO INDEFERINDO O PEDIDO DA IMPETRANTE:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.039591-5 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). MACAZUMI FURTADO NIWA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO A LIMINAR REQUERIDA:

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.008916-0 - ANDERSON FOLADOR X REITOR DA UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA Adv. : Dr(s). PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS

2004.70.00.008951-1 - ALARMASAT SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANCA S/C LTDA X PRESIDENTE DA COMISSAO DE CADASTRO SICAF DA DIVISAO DE SUPRIMENTOS DA GERENCIA REGIONAL DA ADM. NO PR Adv. : Dr(s). CELIO LUCAS MILANO

2004.70.00.009301-0 - GUSTAVO PEREIRA MASSANEIRO CERCAL X DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADEMICOS DA UFPR Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA CONCEDENDO A SEGURANÇA PLEITEADA:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.051426-6 - MOROZ E MARIN LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CURITIBA PR Adv. : Dr(s). RICARDO DE OLIVEIRA CAMPELO

Marco Antonio Marnieri  
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

**SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 040/2004.**

**JUÍZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"1. Manifeste-se a parte autora sobre o seu interesse no prosseguimento do feito. Prazo de 15 dias. Intime-se.  
2. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.033111-7 - ZOALDO VITOR DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"1. Recebo os presentes embargos à execução para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se naqueles autos.  
2. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir."

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.006005-3 - UNIAO FEDERAL X MARCELINO RISEN NETO E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

2004.70.00.006057-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INETE MARIA OSORSKI Adv. : Dr(s). MILTON GARCIA

2004.70.00.006058-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LOURENCO ANTONIO CARLOS WACHTER Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2004.70.00.006059-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILBERTO LOIOLA GUIMARAES Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU

2004.70.00.006062-4 - UNIAO FEDERAL X ROBERTO FERRER E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

2004.70.00.007134-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO LOCATELLI E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

2004.70.00.007136-1 - UNIAO FEDERAL X ASTRAL FRANCISCO BITENCOURT E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

2004.70.00.007184-1 - UNIAO FEDERAL X VENICIO SILVA E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

2004.70.00.007186-5 - UNIAO FEDERAL X RUFINA MARIA MALENHA RODRIGUES E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

2004.70.00.007192-0 - UNIAO FEDERAL X EDGARD BASSEFELD E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

2004.70.00.007194-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALDACIR JOSE ZANEL E OUTROS Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"1. Recebo os presentes embargos à execução para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se nos autos em apenso.  
2. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar fundamentadamente, as provas que pretende produzir."

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.00.006031-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DELBA MOSELLE E OUTRO Adv. : Dr(s). MILZE TIMI BUQUERA

2004.70.00.006032-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRIS BAUMER MAGANHOTI Adv. : Dr(s). ADRIANE NOWACKI

2004.70.00.006034-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GERDY MULLER Adv. : Dr(s). HELTON KIOSHI ARMSTRONG

2004.70.00.006035-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IRMGARD FARBER Adv. : Dr(s). JANAINA CLAUDIA FELICIANO

2004.70.00.006036-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLARICE MARIA ROSETTI E OUTRO Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA

2004.70.00.006037-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DANIELLA ALVAREZ MATTAR E OUTRO Adv. : Dr(s). VANIA DE MOURA FONSECA

2004.70.00.006039-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF X VILMAR LOPES LACERDA E OUTROS Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DABROWSKI

2004.70.00.006040-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WANDA GROMBA Adv. : Dr(s). HUDSON CAMILO DE SOUZA

2004.70.00.006041-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SHOJI LUIZ TAKAHASHI Adv. : Dr(s). ANDRE PEIXOTO DE SOUZA

2004.70.00.006045-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MILZE TIMI BUQUERA E OUTRO Adv. : Dr(s). MILZE TIMI BUQUERA

2004.70.00.006047-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVON WALACE DA FONSECA Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

2004.70.00.006049-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X THOMAZ RUVINSKI Adv. : Dr(s). RAPHAEL MARCONDES KARAN

2004.70.00.006064-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLA BOSCARO E OUTRO Adv. : Dr(s). LUCIANE ROSA KANIGOSKI

2004.70.00.006066-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADOLAR PEREIRA Adv. : Dr(s). LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES

2004.70.00.006067-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADOLFO HALUCH E OUTROS Adv. : Dr(s). NELSON CASTANHO MAFALDA

2004.70.00.006070-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBINO EVALDO MULLER - ESPOLIO E OUTRO Adv. : Dr(s). RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA ELIAS

2004.70.00.006071-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO SANTANA DA SILVA Adv. : Dr(s). TATIANA DARIVA DE REZENDE OLIVEIRA

2004.70.00.006073-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADIL SANTOS ROBASSA Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Intime-se a impetrante para que, no prazo de 10 dias, emenda a inicial, atribuindo valor adequado à causa correspondente ao benefício econômico pretendido, sob pena de indeferimento da inicial, complementando, ainda, o valor das custas processuais."

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.010630-2 - MARCON SERVICOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA X GERENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM CURITIBA E OUTRO Adv. : Dr(s). ROMERO COAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"Intime-se a impetrante para que atribua à causa, por meio de emenda da inicial, o valor que corresponde ao benefício econômico perseguido, com o conseqüente recolhimento das custas complementares. Prazo de 10 dias."

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.010673-9 - CASA SPORT COMERCIO E IND DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA X DELEGADO DA POLICIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELO SINARM Adv. : Dr(s). JOSE HILARIO TRIGO

CURITIBA, 11 de março de 2004

MARCOS ROGÉRIO PIRES BUENO  
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

**SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0018/2004**

**Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik**  
**Juiz Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho**

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença: -indeferindo a petição inicial, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao BANCO CENTRAL DO BRASIL; -declarando a incompetência absoluta deste Juízo e determinando a remessa dos autos a uma das Varas Estaduais da Comarca de Curitiba.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.001366-0 - ANDREA TRINDADE SOUZA X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO Adv. : Dr(s). CINTIA FERNANDES DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 18/19 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: "..., conheço dos presentes embargos de declaração e dou-lhes parcial provimento, ..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084159-9 - CGB - COMERCIAL ADMINISTRADORA DE BINGOS LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS Adv. : Dr(s). WILLIAM ESPERIDIAO DAVID, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 173/174)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho: -indeferindo o pedido de reconsideração da decisão; -determinando a intimação da impetrante para, no prazo de 10 dias, dar cumprimento às determinações de fls. 63, sob pena de indeferimento da inicial.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.080986-2 - IDA SCHMITZ X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO, INAE BRUSTOLIN DE MELO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL.69/70 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando procente a ação:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.037217-4 - GUY EVERSON WOLFF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE STOCCO, ROMAO GOLAMBIUK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 38/43 )

2003.70.00.049328-7 - FERNANDO ULHOA CINTRA DE OLIVEIRA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARISSOL JESUS FILLA, ANTONIO CARLOS DA VEIGA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 55/60 )

2003.70.00.056135-9 - GERSON CIRINO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). YURIKO ANDO, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 43/45 )

2003.70.00.056606-0 - KLEBER DE ARAUJO SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALBERTO WEBER, RICARDO H WEBER, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 31/33 )

2003.70.00.056879-2 - EDERSON LUIZ SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO CESAR GRADELA FILHO, ROMAO GOLAMBIUK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 43/48 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença rejeitando os embargos declaratórios opostos.

CONSIGNATORIA

2003.70.00.052803-4 - DNG INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). NEIMAR BATISTA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 63/64 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando procedente a Impugnação ao Valor da Causa para alterar o valor da causa para R\$ 94.175,92.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.00.050823-0 - AGENOR BONETTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI, ROMAO GOLAMBIUK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 10/11 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando procedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.039629-4 - UNIAO FEDERAL X MARIO NASCIMENTO QUEIROZ E OUTROS Adv. : Dr(s). ELIZABETH MARI DA ROSA CUNHA DE LIMA E SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 39/40 )

2003.70.00.039634-8 - UNIAO FEDERAL X EDMUNDO PFAU E OUTROS Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO SILVA LARA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 71/72 )

2003.70.00.040977-0 - UNIAO FEDERAL X EMPREENDIMENTOS HOTELIARIOS VALE VERDE LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). IVANISE NEYVA DOZORETZ KORNELHUK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 79/81 )

2003.70.00.041499-5 - UNIAO FEDERAL X NIVALDO MAZUR Adv. : Dr(s). SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 22/23 )

2003.70.00.041500-8 - UNIAO FEDERAL X PAULO CESAR THOMAZ Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 31/32 )

2003.70.00.043004-6 - UNIAO FEDERAL X GINALDO DIAS DE SALES E OUTROS Adv. : Dr(s). VALTER FERRER COSTA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 44/46 )

2003.70.00.043005-8 - UNIAO FEDERAL X ANGELO COL E OUTROS Adv. : Dr(s). LUCELIA MARIA COLLE, (BOLETIM EXPE

DIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 44/45 )

2003.70.00.043007-1 - UNIAO FEDERAL X ALBERTO LIMONI  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIS RAMOS DE CAMARGO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 27/28)

2003.70.00.044404-5 - UNIAO FEDERAL X SILVIA HELENA BORGES MEIRELES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 35/36)

2003.70.00.046953-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSVALDO COIMBRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). GERSON SCHWAB, ANTONIO PEREIRA ALBINO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 95/96 )

2003.70.00.049547-8 - UNIAO FEDERAL X JOSE DA ROSA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VALDIR N PALMEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 26 e verso

2003.70.00.050667-1 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO CIPRIANO BISPO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FERNANDO MARTINS DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 53/54 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença indeferindo a inicial os presentes embargos, extinguindo o processo, sem julgamento de mérito.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.050664-6 - UNIAO FEDERAL X ANA ALVES PLACHA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 51/52 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, concluindo: "... julgo procedente a presente exceção e reconheço a incompetência deste juízo para conhecer da causa ajuizada pelos autores, devendo ser feita a remessa dos autos para uma das Varas Federais de Florianópolis/SC. ..."

#### EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.046715-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CIDAELA S/A  
Adv. : Dr(s). CIRINEI ASSIS KARNOS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 21/22 )

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando improcedentes os Embargos à Execução.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.039603-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO NAZARENO STIVAL  
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, JAIR PAULO GULIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 48/50 )

2003.70.00.039605-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA PEREIRA COUTINHO  
Adv. : Dr(s). EDSON DUPSK, JOAO CORREA SOBANIA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 65/67 )

2003.70.00.039609-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON DALA STELA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, BENJAMIM MA NOEL ZANATTA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 63/65 )

2003.70.00.039636-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DOLARICE ZOMBINI JUSTINO  
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, ANTONIO VALMOR JUNKES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 52/54 )

2003.70.00.043009-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO KOMINEK  
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 52/57 )

2003.70.00.043012-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CURITIBA  
Adv. : Dr(s). CARLOS BUCK, EDGAR LUIZ DIAS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 127/132)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando procedente a Impugnação ao Valor da Causa para alterar o valor da causa para R\$ 24.005,24, e determinando a intimação da parte impugnada/autora para o recolhimento das custas complementares nos autos principais.

#### IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.00.043010-1 - UNIAO FEDERAL X LUIZ ALBERTO BORGES DE MACEDO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIO ARTIGAS GRILLO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/03/2004, INCLUINDO FL. 39/41 )

CURITIBA, 11 de março de 2004

Marcia Ditzel Goulart  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

#### SECRETARIA DA PRCTB04

#### BOLETIM DE INTIMACAO NR:0071/2004

**JUIZ: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o exequente para se manifestar sobre a possibilidade de litispendência entre os presentes autos e os de nº 2003.70.00.044155-0, no prazo de dez dias."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.084477-1 - ADELTON CLAUDIO MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, falar sobre a contestação e especificar provas, justificando-as.

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.083818-7 - LUCIANA ALVES BRUNGARI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES FILHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se. 3. Prossiga-se nos termos do despacho das fls. 57/58."

#### MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.083204-5 - HUGO CINI S/A - INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO N LOYOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela.  
"Intime-se a Advogada substabelecida da decisão das fls. 23/24. Após, prossiga-se conforme determinado à fl. 24."

#### MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.080743-9 - FARMACIA RAINHA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA  
Adv. : Dr(s). VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. O pedido do item "3.a" da fl. 68, deve ser formulado diretamente nos autos de execução, não sendo passível de apreciação nestes autos de embargos. 2. Registrem-se os autos para sentença e voltem conclusos. 3. Intime-se."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.078509-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X APARECIDA MARIA DE FATIMA MOREIRA BORGES E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN MARCELLO MANAS

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.078508-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE FONTANA FILHO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO R PINTO

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, providencie o autor contra-fé em nº suficiente para a citação dos réus.

#### ACAO ORDINARIA

00.00.75922-8 - JOSE BOCAMINO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS NOBRE DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Indefiro o pedido da fl. 30, porquanto a execução do principal deve ocorrer nos autos da ação ordinária. 2. Defiro o pedido da fl. 31. A execução dos honorários devidos nestes embargos à execução deverá ser promovida, em conjunto com o débito principal, nos autos da ação ordinária. 3. Traslade-se cópia desta decisão e da fl. 31 para os autos principais. 4. Após, desapensem-se os autos e arquivem-se estes. 5. Intime-se."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.068300-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AERONAUTAS COMERCIO DE AERONAVES E AERO TAXI LTDA  
Adv. : Dr(s). CLARINDA MARQUES DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões."

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.067962-7 - JULIO FIORI E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ DANIEL FELIPPE

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre doc. juntado. (Precatória foi devolvida por falta de recolhimento de custas).

#### AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.066425-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIS AMAURI LEPREVOST  
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, inciso 30, Ficom os exequentes intimados para que digam acerca da satisfação de seus créditos.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.064095-4 - DIVA FOLKEMBACH DA COSTA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE BONATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Aguarde-se o cumprimento do acordo noticiado, até janeiro de 2005."

#### AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.063186-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ODINIR CARLOS SANTI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2. Defiro o pedido para realização de prova pericial contábil, sendo que, o perito deverá adequar o valor devido às decisões realizadas nestes autos. Consigno, ainda, que após a efetivação do cálculo e eventual impugnação pelas partes, este Juízo se manifestará quanto às questões de mérito. 3. Nomeio como perito o Engº. Sandro R. Rauen Lopes, com endereço profissional na Rua Francisco Rocha, 533, Batel, CEP 80420-130, fone: 342-5051. 4. Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias - art. 421 do CPC. 5. Apresentados os quesitos, intime-se o Sr. Perito para manifestar sua concordância com o encargo, bem como, em caso positivo, apresentar a sua proposta de honorários. ..."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.00.60174-8 - ALBERTO DALCANALE/ESP E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Defiro o pedido de exclusão do feito do exequente ESPÓLIO DE PAULO CÉSAR BONFANTE. 2. Retifique-se a autuação, a fim de que seja excluído o nome acima mencionado. 3. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos do autor excluído. 4. Após, intime-se a parte exequente para apresentar novo valor à causa, no prazo de dez dias." OBS: Retirar documentos em Secretaria.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060156-0 - ACOPAR - AGRICOLA E COMERCIO DE PNEUS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela Fazenda Nacional.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059581-0 - ROMILDO JOSE HABINOVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JORGE DURVAL DA SILVA

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados. (Falta efetuar o preparo das custas da CP).

#### EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.058073-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCIANO JOSE DE SOUZA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Considerando a manifestação da parte autora às fls. 65/66, homologo a exclusão da lide de VALMIR CORREA BORGES. 2. Remetam-se os autos a SRIP para que exclua da autuação o nome do exequente supra citado. 3. Desentranhem-se os documentos das fls. 27 e 28, certificando nos autos e os devolvendo ao procurador da parte exequente. 4. Tratando-se estes autos de Execução de Sentença proferida em Ação Civil Pública, fazendo-se necessária a contratação de advogado para proceder a execução do julgado e, em conformidade com a Súmula nº 70 do E. TRF da 4ª Região, defiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da execução. 5. Cite-se a Fazenda Nacional na forma do artigo 730 do CPC, em conformidade com o valor indicado à fl. 58 e com o decidido no item anterior. ..." OBS: Retirar documentos desentranhados em Secretaria.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057587-1 - OSMAR LIPINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Considerando a manifestação da parte autora à fl. 61, defiro o pedido para emenda à inicial e exclusão da lide de LUCILDA HELENA GONÇALVES. 2. Remetam-se os autos a SRIP para que exclua da autuação o nome da exequente supra citada. 3. Desentranhe-se o documento da fl. 14, certificando nos autos e o devolvendo ao procurador da parte exequente. 4. Cite-se a Fazenda Nacional na forma do artigo 730 do CPC, em

conformidade com o valor indicado à fl. 61. 5. Não sendo embargada a execução, expeça-se requisição de pagamento. Caso as informações constantes dos autos não seja suficientes à expedição, intimem-se os exequentes para que as apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias. ..." OBS:Retirar documentos desentranhados em Secretaria.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057316-3 - OLIVIO BONADIMAM NONATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CESAR RICARDO TUPONI

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, inciso 30, Ficom os exequentes intimados para que digam acerca da satisfação de seus créditos.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056548-8 - ADALBERTO GARCIA DA LUZ NETTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita(fl. 52). Sobre os embargos monitorios, manifeste-se, querendo, a CEF. Intime-se."

#### AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.052786-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELCIO MORO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, DEMETRIO MARUCH NUNES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Considerando a manifestação da parte autora à fl. 148, defiro o pedido para emenda à inicial e exclusão da lide de CARLOS AFONSO PONESTKE. 2. Remetam-se os autos a SRIP para que exclua da autuação o nome do autor supra citado. 3. Desentranhem-se os documentos das fls. 17/19, conforme requerido, certificando nos autos e devolvendo-os ao procurador da parte exequente. 4. Cite-se a Caixa Econômica Federal. ..." OBS:Retirar documentos desentranhados em Secretaria.

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.051740-1 - EVELIN COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...2. Após, abra-se vista a exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051679-9 - ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO pedido conforme requerido.

#### EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.050352-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X D B TOLEDO E CIA LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Esclareça o autor, em 05 cinco dias, a que perícia se refere no segundo parágrafo do petítório da fl. 99, visto que, nada foi anexado à referida petição. 2. Após, cumprido o item anterior e especificado o valor que o autor pretende depositar, retornem conclusos para apreciação do pedido de depósito. 3. Defiro o pedido para realização de prova pericial contábil. Nomeio como perito o Sr. Edu José Lissa, com endereço profissional na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 250, Centro, CEP 80410-180. 4. Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias - art. 421 do CPC. 5. O juízo formula, desde já, o seguinte quesito: "Diga o perito se houve a alegada capitalização dos juros (anatocismo)." 6. Apresentados os quesitos, intime-se o Sr. Perito para manifestar sua concordância com o encargo, bem como, em caso positivo, apresentar a sua proposta de honorários. ..."

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.048986-7 - ADELIA LEMES POMPEU DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DANTE PARISI

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO pedido conforme requerido.

#### EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.047494-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LENIR DE FATIMA WOJAKEWICZ E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Verifica-se através do petítório e documentos das fls. 27/28, que ocorre um caso de homônimo nos presentes autos. Assim, declaro nula a citação efetivada através do mandado expedido à fl. 26-verso e determino a intimação da CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias."

#### AÇÃO MONITÓRIA



2003.70.00.046709-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...I.Após, intemem-se as partes para se manifestarem sobre o cálculo da Contadoria. II.Nada sendo requerido, voltem conclusos para sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.045918-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JEISON SOMMER DOIM E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CARLOS DUPONT

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Após, manifeste-se a autora sobre a satisfação dos seus créditos, tendo em vista os documentos das fls. 84/90. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045668-7 - ELIANE DE ARAUJO LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, PAULO ROBERTO PEREIRA HILU

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1.Defiro o pedido relativo aos honorários advocatícios, fixando-os, desde já, em 10% sobre o valor atribuído à causa. ... 2. Cite-se a Caixa Econômica Federal, para que efetue o pagamento do débito, conforme valores abaixo indicados, no prazo de (24) horas, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, na forma do art. 652 do CPC, e de que terá o prazo de (10) dias para, querendo, embargar a execução, a contar da data da juntada aos autos do comprovante de intimação da penhora. Valor da execução: R\$ 182.726,01, mais custas e honorários. ... Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.045640-0 - UMBERTO SUCKOW E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE MELQUIADES DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Defiro o benefício da justiça gratuita. 2. No que diz respeito ao lançamento do nome do executado em cadastros de proteção ao crédito, já decidiu a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça que "estando a dívida em juízo, inadequada a inscrição do nome do devedor nos órgãos controladores de crédito." (AGA nº 199800782281, Rel. Ministro Waldemar Zveiter, j. 27-04-99). Por essa razão, concedo a medida requerida, para o fim de determinar à Caixa que se abstenha de incluir o nome do executado nas listas de inadimplentes, tais como CADIN e SERASA, relativamente aos débitos referentes aos presentes autos. 3. Sobre os embargos monitorios, manifeste-se, querendo, a CEF. Intimem-se."

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.00.030424-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLEUSA APARECIDA PEREZ ANGELO  
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, GISSIANE CRISTINE CHROMIEC

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Nesse passo, indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se as informações. Após, abra-se vista ao MPF, registrando ao final para sentença. Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.009647-3 - ROMAO RUI DE SOUZA X COMANDANTE DA 5 REGIAO MILITAR - 5 DIVISAO DE EXERCITO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JAILSON LAURENTINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Diante de tais considerações, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade impetrada, para que preste as informações que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem elas, vista ao Ministério Público Federal, após o que registre-se para sentença e voltem-me conclusos. Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.008814-2 - EXECUTIVOS FINANCEIROS SOCIEDADE CIVIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI

CURITIBA, 11 de março de 2004

Lea Maria Otani  
Diretora de Secretaria  
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0072/2004

JUIZ: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre os documentos das fls. 261/265, visto que, aparentemente, já houve o levantamento de todo o valor depositado nestes autos. Prazo de 10(dez) dias."

ACAO ORDINARIA

00.01.07329-0 - VALDIR JORGE MOREIRA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.049432-2 - EDMIRSON BERNARDO DA CUNHA LUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUCIANE MAINARDES PINHEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "As partes para que especifiquem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pelo autor. Nada sendo requerido, registrem-se os autos para sentença e voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.044720-4 - HERTON LUIZ POMPEO MADEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, LUIS RENATO SINDERSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "As partes para que especifiquem, justificadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pelo autor. No mesmo prazo, o réu deverá manifestar-se, também, sobre o petição das fls. 292/293. Nada sendo requerido, registrem-se os autos para sentença e voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.044246-2 - DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT X CONSELHO DA SUBSECAO DE CURITIBA E REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO PR  
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, JULIANA MAIA BENATO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. A especificação justificada de provas. 2. Nada sendo requerido, registre-se para sentença. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.044169-0 - NEWTON MARTINS DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Indefiro o pedido para produção de prova oral, porquanto, as questões a serem comprovadas nos presentes autos, relativas a eventual cobrança de verbas ilegais, como argumentado pela autora na exordial, dependem de análise técnica contábil. Dessa forma, entendo que a prova útil e necessária para o deslinde do feito é a prova pericial. 2. Defiro o pedido para realização de prova pericial contábil. Nomeio como perito o Sr. Edu José Lissa, com endereço profissional na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 250, Centro, CEP 80410-180. 3. Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias - art. 421 do CPC. 4. O juízo formula, desde já, o seguinte quesito: "Diga o perito se houve a alegada capitalização dos juros (anatocismo)." 5. Apresentados os quesitos, intime-se o Sr. Perito para manifestar sua concordância com o encargo, bem como, em caso positivo, apresentar a sua proposta de honorários. ..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.040739-5 - SARA REGINA AMORIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI, ANESIO ROSSI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Defiro a prova pericial requerida. II. Nomeio perito do juízo o Dr. Ademar Zigismundo Gailit Junior, CRM 58734, com endereço à Rua Holanda, 390 -Bacacheri, tel. 356-2424/232-6622, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo. Sendo o autor beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais serão pagos pela Justiça Federal, conforme Tabela Oficial, sem prejuízo do reembolso das despesas, a final, pelo vencido, se não for beneficiário de assistência judiciária gratuita. O momento do pagamento ao profissional deve dar-se após a conclusão total do seu trabalho. III. Primeiramente, intimem-se as partes para que indiquem assistente técnico e apresentem quesitos. IV. O pedido de prova oral será analisado posteriormente, após a realização da perícia. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034319-8 - PAULO CESAR THOMAZ CARVALHO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARNONCIO LAZZARI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Primeiramente, intime-se a CEF para pagamento da sucumbência devida. Prazo: 10 (dez) dias. 2.Tendo em vista a inércia da CEF em cumprir espontaneamente o julgado, intimem-se os autores para que promovam a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. ... 4.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 5.Caso os autores queiram aguardar o beneplácito da CEF, no pagamento espontâneo, serão os autos remetidos à CEF para efetivo pagamento no prazo de um ano. 6.Não será concedido prazo inferior à CEF, cabendo aos autores a celeridade da execução.7.Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034581-6 - JOSE ALVES DA SILVA ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "J. Diga a parte adversa, sobre o petição, em cinco dias."

DESAPROPRIACAO

00.00.14692-7 - CARLOS SOTTOMAIOR E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Adv. : Dr(s). ALIR RATACHESKI

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.026534-8 - PAULO CESAR TORRES FARIA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELOETE CAMILLI OLIVEIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.034268-2 - UNIAO FEDERAL X LEONTINA LUIZA BERTELLI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA

RESTAURACAO DE AUTOS

2003.70.00.030265-2 - ADAO ARNALDO CECATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Por economia processual, intime-se a parte autora para pagamento voluntário dos valores devidos à União Federal. Não havendo pagamento espontâneo, cite-se, conforme requerido."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030691-0 - RUI CESAR CABRAL GOMES X FUNDACAO NACIONAL DA SAUDE - COORDENADORIA REGIONAL NO PARANA  
Adv. : Dr(s). SILVIA CARNEIRO LEAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o requerente para se manifestar sobre a petição das fls. 19/20."

RESTAURACAO DE AUTOS

2003.70.00.030264-0 - LUIZ CARLOS MATOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...Após, abra-se vista a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias."

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.00.029039-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARTA VIEIRA DE SOUZA VITORINO  
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO pedido conforme requerido.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.027828-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARPEU CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Defiro o pedido formulado no item "d.1" da fl. 314, sendo que, indefiro o pedido do item "d.2", porquanto, a CEF já constituiu novo procurador à fl. 313. 2. Abra-se vista, por 10 (dez) dias, a subscritora do petição da fl. 312. 3. Intime-se."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.028589-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X J B COMERCIO DE DERIVADOS ANIMAIS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "As partes, para se manifestarem sobre a satisfação dos seus créditos. Prazo 90 (noventa) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027096-4 - ARMANDO CAPRIOTTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANNA PAULA DE ARAUJO GOES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Defiro o pedido formulado no item "d.1" da fl. 129, sendo que, indefiro o pedido do item "d.2", porquanto, a CEF já constituiu novo procurador à fl. 128. 2. Abra-se vista, por 10 (dez) dias, a subscritora do petição da fl. 127. 3. Intime-se."

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.00.026763-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FOTOLINE ORIGINAIS GRAFICOS E EDITORA LTDA  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

"1. Defiro o pedido formulado no item "d.1" da fl. 113, sendo que, indefiro o pedido do item "d.2", porquanto, a CEF já constituiu novo procurador à fl. 112. 2. Abra-se vista, por 10 (dez) dias, a subscritora do petição da fl. 111. 3. Intime-se."

ACAO DIVERSA

2000.70.00.024128-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALI ABDUL AYOUB  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Por economia processual, intime-se a parte autora para pagamento voluntário dos valores devidos aos réus. Não havendo pagamento espontâneo, cite-se, conforme requerido."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.023239-2 - REVESTTEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE METALIZACAO POR ASPERSAO TERMICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, providencie o autor contra-fé em nº suficiente para a citação dos réus.

ACAO ORDINARIA

99.00.23216-0 - CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PETROPOLIS X JOSE CARLOS MAIA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ROSIANE CARVALHO SCHULMAN

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO pedido conforme requerido.

DECLARATORIA

99.00.22653-4 - ODAIR JOSE DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Mantenho a r. decisão da fl. 222, ressalvando que o cálculo acolhido pelo Juízo foi, exatamente, aquele elaborado pela Fazenda Nacional. Com efeito, entendo preclusa a oportunidade para discussão acerca dos critérios de cálculo, visto que, foi a própria Fazenda Nacional que reconheceu a existência da diferença, em favor dos exequentes, no montante de R\$3.669,64. Assim, tendo este Juízo manifestado o entendimento de que o precatório foi pago fora do prazo, sendo cabível a incidência da taxa SELIC e, tendo a União, por sua vez, calculado o valor devido em função do referido posicionamento, ocorre preclusão lógica quanto à questão. Feitas essas considerações, determino o cumprimento da r. decisão da fl. 222. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.21461-5 - ALTAIR BUBNIAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Aguardar-se o trânsito em julgado da decisão do agravo de instrumento nº 2003.04.01.043206-2 e, sendo mantido o posicionamento noticiado à fl. 36, remetam-se os autos à livre distribuição a qualquer uma das Varas de Foz do Iguaçu, conforme determinado na r. decisão das fls. 18/20."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.019790-0 - UNIAO FEDERAL E OUTROS X ANTENOR JOSE TENROLLER E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Baixo os autos em diligência. ... 3. Após, intime-se a parte embargada para que se manifeste, especificamente, quanto à adesão dos exequentes aos termos da LC 110/2001, esclarecendo se pretende a retratação do acordo extrajudicial e, ato contínuo apresentando a fundamentação para tanto, ou, ainda, se pretende a execução dos honorários, conforme sugerido pela CEF à fl. 04. Prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, voltem conclusos para sentença."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.019788-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERIVALDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1. Defiro o pedido formulado no item "d.1" da fl. 228, sendo que, indefiro o pedido do item "d.2", porquanto, a CEF já constituiu novo procurador à fl. 227. 2. Abra-se vista, por 10 (dez) dias, a subscritora do petição da fl. 226. 3. Intime-se."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.019600-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MERELUZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE MA-LHAS LTDA  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO pedido conforme requerido.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.019446-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CLAUDIO CICCARIANO E OUTRO

Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Expeça-se requisição de pagamento somente com relação aos autores cuja documentação e dados estejam completos, restando excluídos os valores pertinentes ao espólio de Vera Lúcia P. C. Balarim. 2. Após, aguarde-se o pagamento. 3. Intime-se.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.17523-7 - SERGIO GLADEMIR LIMA COUTINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre petição do embargante.

#### EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.17408-7 - CARMELA MACIEL CONFECÇÕES LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SANDRO MARCOS OGRYSKO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Reativem-se os. 2. O saldo existente na conta judicial pendente deverá ser convertido em renda da União Federal, da mesma forma como foram convertidos os saldos das outras duas contas. Assim, intime-se a ré para que informe a forma de realização da operação, bem como forneça todas as informações necessárias, e, após, expeça-se o necessário. 3. Retornem-se ao arquivo. 4. Intimem-se as partes, após cumpra-se.”

#### ACAO CAUTELAR

91.00.17337-1 - MINERACAO AMAZONIA DO BRASIL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Defiro o pedido formulado no item “d.1” da fl. 99, sendo que, indefiro o pedido do item “d.2”, porquanto, a CEF já constituiu novo procurador à fl. 98. 2. Abra-se vista, por 10 (dez) dias, a subscritora do petitiório da fl. 97. 3. Intime-se.”

#### EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.017093-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SINEZIA RIBEIRO BARGA CHIAS E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Defiro o pedido formulado no item “d.1” da fl. 60, sendo que, indefiro o pedido do item “d.2”, porquanto, a CEF já constituiu novo procurador à fl. 59. 2. Abra-se vista, por 10 (dez) dias, a subscritora do petitiório da fl. 58. 3. Intime-se.”

#### EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.016576-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TERPLAN S/A EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRICOLAS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Defiro o pedido formulado no item “d.1” da fl. 208, sendo que, indefiro o pedido do item “d.2”, porquanto, a CEF já constituiu novo procurador à fl. 207. 2. Abra-se vista, por 10 (dez) dias, a subscritora do petitiório da fl. 206. 3. Intime-se.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.016577-5 - TERPLAN S/A EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRICOLAS LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, providencie o autor contra-fé em nº suficiente para a citação dos réus.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.15291-1 - ALONI DOMINGOS DOS SANTOS E SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Defiro o pedido formulado no item “d.1” da fl. 140, sendo que, indefiro o pedido do item “d.2”, porquanto, a CEF já constituiu novo procurador à fl. 139. 2. Abra-se vista, por 10 (dez) dias, a subscritora do petitiório da fl. 138. 3. Intime-se.”

#### ACAO DIVERSA

2001.70.00.014830-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FMG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

CURITIBA, 12 de março de 2004

Lea Maria Otani  
Diretora de Secretaria  
4ª Vara Federal

#### SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 034/2004

**Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA**  
Juiz Federal

**Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI**  
Juíza Federal Substituta

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 vedou a expedição de precatório ou requisição complementar/suplementar de valor pago.

#### ACAO ORDINARIA

97.00.10182-7 - ADOLFO KOBUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, (FL. 295)

2000.70.00.022866-9 - PASSERO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SHEILA D MIRANDA RIBEIRO, (FL. 103)

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015166-5 - AURELIO GILMAR SIMIONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (FL. 126)

2001.70.00.041999-6 - AFONSO TERNOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA, (FL. 59)[

2002.70.00.008949-6 - ANDRE HEMSING E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (FL. 61)

2002.70.00.025459-8 - ADEMIR ANTONIO BOFF E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, (FL. 76)

2002.70.00.027370-2 - AMELIO THOMAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALCEU GERALDO GATELLI, (FL. 105)

2002.70.00.029499-7 - MOACIR HERCULES DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MOACYR ALVARO DE SOUZA, (fl. 49)

2002.70.00.029687-8 - ODILA SERIGIOLE BELTRAME E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANO MEWES, (FL. 80)

2002.70.00.035766-1 - NELSON ROLIM DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (FL. 65)

2002.70.00.045326-1 - LUIZ ILDEFONSO LEAO DE LEAO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RENATO BRUNO FUHRMANN, (FL. 71)

2002.70.00.045498-8 - REGINA LETICIA BARBOSA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CRISTINA KAISS, (FL. 53)(

2002.70.00.055761-3 - CARLOS HEINZ ZIEGLER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALINE FAGUNDES, (FL. 28)

2002.70.00.056727-8 - LEVY PAISANI BRASIL - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIS GUSTAVO CALLIARI MONTEIRO, (FL. 42)

2002.70.00.059125-6 - HELCIO JOSE CARDON - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOELSON DOS SANTOS ROCHA, (FL. 54)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para regularizar sua representação processual.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050463-3 - RENATO ANTONIO BAGGIO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). KATHIA LISANE BOEHS, (fl. 70)

2002.70.00.056896-9 - OSNY RAMOS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). BOGDAN OLIJNYK JUNIOR, (FL. 56)

2002.70.00.057409-0 - ANTONIO ABIB SALUM - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FABIANO CORREA DE MEDEIROS, (FL. 42)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor do principal.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.041126-0 - VILMA THEODORA SPRENGER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO, (FL. 30 - item 2)

2003.70.00.060727-0 - ANDERSON PELIKY SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (FL. 41 - item 1)

2004.70.00.001418-3 - EMILIO TABOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, (FL. 131 - item 1)

2004.70.00.002229-5 - JOSE HECKE ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MARA SILVEIRA, (fl. 24 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. (...)”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.083903-9 - FLORIZE DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN, (FL. 39)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, foi determinada intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos.

#### ACAO ORDINARIA

96.00.16586-6 - SILVIO GIORDANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPAR

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027512-3 - JOSE RESENDE SAMPAIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADILSON LUIS FERREIRA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

#### EXECUCAO DIVERSA

97.00.09919-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X NUTRICITROS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (FL. 211)

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.010840-9 - LUCIA DE FATIMA PATENE MARINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NATANAEL GORTE CAMARGO, (FL. 84)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar contrafé e cópia dos cálculos a fim de instruir o mandado de citação.

#### ACAO ORDINARIA

98.00.16272-0 - YOSHIMITSU KAI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO LANGER, (FL. 300)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. ÀS FLS. 512 FOI DETERMINADO À PARTE AUTORA QUE COLACIONASSE AOS AUTOS CÓPIA DAS FLS. 02/204 (1º VOLUME) DOS AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA Nº 99.00.21053-0, PARA EFEITOS DE CONSIDERAÇÃO DA DATA DE AJUIZAMENTO PARA DEFINIÇÃO DOS LIMITES DA PRESCRIÇÃO, PORQUANTO TRATANDO-SE DE MERO DESMEMBRAMENTO E NÃO DE PROPOSITURA DE NOVA AÇÃO, O PROCESSO DEVE SEGUIR OS ESTREITOS TER. OS DA PEÇA INICIAL DOS AUTOS ORIGINÁRIOS. CONTUDO A PARTE AUTORA DEIXOU DE CUMPRIR TAL PROVIDÊNCIA, NA MEDIDA EM QUE OS DOCUMENTOS CARREADOS À FLS. 515/720 DIZEM RESPEITO AO FEITO AUTUADO SOB O Nº 2002.70.00.008218-0, DISTINTO POIS DAQUELE MENCIONADO NO REFERIDO DESPACHO. DESTARTE, RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO DESPACHO DE FLS. 512. (...)”

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.008219-2 - SEBASTIAO GOMES E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, (FL. 723)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. EM VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 237, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A VERBA HONORÁRIA, (...). ADEMAIS, TENDO EM VISTA O SILÊNCIO DO AUTOR EM PROMOVER A EXECUÇÃO DO PRINCIPAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...). 2. INTIMEM-SE.”

#### ACAO ORDINARIA

98.00.07588-7 - ANTONIO HONES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE MAURO LANGER, (FL. 238)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. TENDO EM VISTA A INFORMA-

ÇÃO SUPRA. TORNO SEM EFEITO A CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO DE FL. 122-VERSO. 2. TENDO EM VISTA O BAIXO VALOR DA EXECUÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE PAGUE VOLUNTARIAMENTE O VALOR REFERENTE A VERBA SUCUMBENCIAL DEVIDA À UNIÃO. (...)”

#### DECLARATORIA

97.00.14364-3 - TRANSRONI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, (FL. 128)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CÓPIA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS QUE TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DA OUTORGA DA PROCURAÇÃO A FIM DE COMPROVAR QUE O SUBSCRITOR DO MANDATO REFERIDO DETINHA PODERES PARA REPRESENTAR A EXEQUENTE. (...)”

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031595-1 - COMERCIAL DE CEREAIS EDIPAULA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, (FL. 148)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. PRIMEIRAMENTE, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE RECOLHA AS CUSTAS REMANESCENTES A QUE SE REFERE O § 3º DO ART. 14 DA LEI Nº 9.289/96. (...)”

#### ACAO ORDINARIA

98.00.03484-6 - ALMIR PIEKAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE, (FL. 360)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CUMPRA INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FL. 395, EM VISTA DO TEOR DO DOCUMENTO DE FL. 387, E CONSIDERANDO QUE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.777, DE 11 DE JULHO DE 2003, NÃO SERÁ MAIS EXIGIDA A HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DA TRANSAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL DESNECESSÁRIA SE APRESENTA QUE A CEF COLACIONE AOS AUTOS OS REFERIDOS TERMOS DE ADESAO. NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÁ PROCEDER A DEDUÇÃO DOS VALORES CREDITADOS EM SUAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS, TENDO EM VISTA OS DEPÓSITOS NOTICIADOS ÀS FLS. 385/390. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE (...)”

#### ACAO ORDINARIA

99.00.10448-0 - ANA CRISTINA LEITOLIS CORREA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS STADLER, (FL. 398)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 2. CUMPRA-SE O ITEM “4” DO DESPACHO DE FLS. 93/94, INTIMANDO-SE A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.058261-2 - JOAO CARLOS PESSOA BOSCARDIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANA CRISTINA BOSCARDIN, (FL. 140)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para que retire os autos nesta Secretaria.

#### PROTESTO

2003.70.00.048647-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO RENATO DOSSA MACHADO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCELO MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “PRIMEIRAMENTE, INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA QUE REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DAQUELES MENCIONADOS NA CERTIDÃO DE FL. 339, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, SOMENTE APÓS O QUE APRECIAREI O PEDIDO DE FLS. 343/347.”

#### ACAO ORDINARIA

00.00.48027-4 - OTAVIANO LUIZ ANTUNES E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTRO  
Adv. : Dr(s). OTTO LUIZ SPONHOLZ, (FL. 348)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar contrafé e cópia dos cálculos a fim de instruir o mandado de citação.



## EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.060790-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GRAFIPLEX GRAFICA INDUSTRIAL LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, (FL. 149)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, EM 5(CINCO) DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, (...)."

## AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.039168-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILMARIA MARIA SPIELMANN MACHADO  
Adv. : Dr(s). ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, (FL. 49 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE CUMpra O ITEM 2 DO DESPACHO DE FL. 511, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE."

## DECLARATORIA

97.00.25467-4 - DIONISIO BORA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPAR, (FL. 513)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FL. 56, PELOS MESMOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NO DESPACHO DE FL. 37. 2. INTIME-SE A CEF DO ITEM ACIMA, BEM COMO PARA QUE MANIFESTE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 3. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)."

## AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.009989-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FERNANDO DIAS ANTUNES  
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES, (FL. 57)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS."

## ACAO ORDINARIA

2003.70.00.043153-1 - JULIO CESAR FERREIRA ALBACH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON, (FL. 39)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "REITERE-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE CUMpra O QUANTO DETERMINADO À FL. 39, NO PRAZO DE IMPRORROGÁVEL DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO."

## ACAO ORDINARIA

2003.70.00.045922-0 - CHRISTINA BADY HASSAD RICARDO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI, (FL. 45)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "OS EXTRATOS DE FL. 14 INDICAM QUE TAMBÉM A CONTA Nº 102619-7 É CONJUNTA. ASSIM, EMENDEM OS EXEQUENTES A INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, ESCLARECENDO SOBRE O SEGUNDO TITULAR DA REFERIDA CONTA, BEM COMO INTEGRANDO-O À LIIDE."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.078800-7 - MARIA GLORIA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GEVERSON ANSELMO PILATI, (FL. 80)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para retirar os documentos mencionados no despacho de fl. 118.

## EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.000405-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUTO POSTO MIL MILHAS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, (FL. 126)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, APRESENTE A VIA ORIGINAL DA GUIA ACOSTADA À FL. 28, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO."

## ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084850-8 - JOSE CARLOS DA SILVA COIMBRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANA CALVO WOLFF, (FL. 29)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, APRESENTE A VIA ORIGINAL DA GUIA ACOSTADA À FL. 12, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO."

## ACAO ORDINARIA

2003.70.00.083795-0 - PEDRO EDGAR FAVORETTO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIANA CALVO WOLFF, (FL. 13)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DOU POR REGULARIZADA A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO EXEQUENTE IVO FERNANDES APOLINÁRIO, NO ENTANTO, REITERE-SE A INTIMAÇÃO DE SEU PROCURADOR PARA QUE PROCEDA NOS MESMOS MOLDES, COM RELAÇÃO AOS DEMAIS. 2. NO SILÊNCIO, CUMpra-SE O ITEM "3" DO DESPACHO DE FL. 136."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.012981-7 - ANTONIO JOSE DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (FL. 141)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS. (...)."

## DECLARATORIA

99.00.01818-4 - CARLOS EDUARDO M LACERDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, (FL. 447)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. ESTANDO OS AUTORES MENCIONADOS NO ITEM "A" DA PETIÇÃO DE FLS. 514/515 CERTOS DE QUE NÃO FIRMARAM O TERMO DE ADESAO, DEVERÃO, ENTÃO, PROMOVER A EXECUÇÃO DO JULGADO, NOS MOLDES DO DESPACHO DE FL. 513, ALERTANDO-SE-OS, CONTUDO, QUANTO A NORMA PREVISTA NO ART. 940 DO CÓDIGO CIVIL. POR SEU TURN, A OMISSÃO DESTE JUÍZO EM APRECIAR O PEDIDO CONTIDO NO ITEM "B" NÃO EXISTE, VISTO QUE FOI OBJETO DE ANÁLISE NO ITEM "2" DO DESPACHO DE FL. 518. A MANIFESTAÇÃO DA CEF SÓ NÃO FOI, AINDA, OPORTUNIZADA, DEVIDO À APRESENTAÇÃO, POR PARTE DOS PRÓPRIOS AUTORES, DA PEÇA DE FLS. 519/522. INTIME-SE A PARTE AUTORA. (...)."

## ACAO ORDINARIA

98.00.16968-7 - CLARISSA LEONE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA, (FL. 523)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO NÃO FOI PROMOVIDA NOS EXATOS MOLDES DAS DETERMINAÇÕES CONTIDOS NA DECISÃO ANTERIOR, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. 2. INTIMEM-SE."

## ACAO ORDINARIA

99.00.08736-4 - DARRISON THOMAZ MENDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JANETE BORGES BRINGHENTI, (FL. 268)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE CUMpra, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15(QUINZE) DIAS, O DESPACHO DE FL. 337. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE."

## ACAO ORDINARIA

97.00.27385-7 - GONCALO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GUIOMAR DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS, PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER, (FL. 352)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. REITERE-SE A INTIMAÇÃO DA AP RTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO ITEM 4 DA DECISÃO DE FLS. 179/185, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 2. SALIENTO QUE, NO SILÊNCIO, SERÁ ESTE FEITO EXTINTO."

## ACAO ORDINARIA

2004.70.00.001051-7 - MUNICIPIO DE DOURADINA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, (FL. 186)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. INTIMEM-SE. 2. NA OPORTUNIDADE, INTIMEM-SE AS PARTES, OUTROSSIM, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, DECLINANDO-LHES A FINALIDADE. (...)."

## ACAO ORDINARIA

2003.70.00.080722-1 - FABIO GOMES DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, (FLS. 523/526)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida.

## MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.010625-9 - NURIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA BARREIRA X DIRETORA DO NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADEMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). ADRIANA ARTIGAS SANTOS, (FLS. 41/45)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "INTIME-SE O IMPETRANTE PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, APRESENTANDO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DATA EM QUE DEVERIA TER SIDO EFETUADO O REQUERIMENTO DE REMATRÍCULA E QUE A PROVIDÊNCIA FOI POR ELE ADOTADA TEMPESTIVAMENTE. PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC."

## MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.010782-3 - GILMAR MAXIMINO BRESCIANI X COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). ANA BARBARA GROSS, (FL. 66)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. A PARTE AUTORA INFORMA NA EXORDIAL QUE POSSUI DÉBITOS REFERENTES A PARCELAMENTOS DE CONFISSÕES DE DÍVIDA. ASSIM SENDO, PREVIAMENTE À APRECIÇÃO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, INTIME-SE COM URGÊNCIA A APRTE AUTORA PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, QUAIS SÃO OS DÉBITOS QUE PARCELOU, INDICANDO A ORIGEM DA DÍVIDA, BEM COMO A ATUAL SITUAÇÃO DOS PARCELAMENTOS EFETUADOS. (...)."

## ACAO ORDINARIA

2004.70.00.010657-0 - MUNICIPALIDADE DE UBIRATA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANDRE CICALRELLI DE MELO, (FL. 47)

CARLA SARTURI  
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

## SECRETARIA DA 7ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

Juízes:

**DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA**  
Juiz Federal

**DR. DINEU DE PAULA**  
Juiz Federal Substituto

## Boletim de Intimação nº 0063/2004

Lista de Advogados .....	Ordem
ABNER PEREIRA DA SILVA .....	008
ADYR RAITANI JUNIOR .....	035
ALCEU GERALDO GATELLI .....	021
ALEXANDRE TORRES VEDANA .....	013 014
ANA PAULA WOLLSTEIN .....	004
ANDRE C DE MELO .....	027
ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ .....	011
CEZAR EUCLIDES DE MELLO .....	010
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO .....	007
DIGELAINE M SANTOS .....	019
ELIANA MEIRA NOGUEIRA .....	025
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS .....	002
GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR .....	034
HUDSON CAMILO DE SOUZA .....	022
JACKSON GLADSTON NICOLODI .....	001
JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTI .....	023
JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO .....	017
JOSE VIDOTTI .....	015
LUIZ ALBERTO GONCALVES .....	032
MARCIA CRISTINA JONSON .....	033
MARCIA LORENE GUND .....	030
MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO .....	006
MARCIO CLEMENTINO SOARES .....	024
MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA .....	029
OLINTO ROBERTO TERRA .....	020
OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO ...	003
RAQUEL CRISTINA BALDO .....	016
SERGIO AGOSTINHO DRESCH .....	018
SORAYA MARIA DE SOUZA .....	009

VANESSA QUEIROZ ..... 012  
VERA TEREZA ROLIM CHYCZY ..... 026  
VIVIANE STADLER FAGUNDES ..... 028 031  
WILLIAM FERNANDO TADEU FRANCA BORGES ..... 005

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador do(s) exequente(s) para regularizar sua representação processual, no prazo de 30 dias:

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

001 - 2002.70.00.004932-2 - ANTONIO ROGERIO GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI, Desp. fl. 147

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"Considerando que é ônus da parte exequente elaborar os cálculos de execução, indefiro o pedido do Banco Banestado S/A de remessa dos autos ao Contador Judicial. Intime-se o procurador do requerido supracitado para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.":

## DECLARATORIA

002 - 90.00.02557-5 - MARIO FERNANDO CORREIA VARGAS E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, (BANESTADO), Desp. fl(s). 305

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho revogando o despacho de fl. 95, bem como intimando os exequentes para que cumpram integralmente a decisão das fls. 80/81, atentando para o seu correto teor, no prazo de 30 dias:

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

003 - 2002.70.00.037187-6 - RODRIGO RIBEIRO DE SALES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, Desp. fl. 101

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a tutela antecipada pretendida:

## ACAO ORDINARIA

004 - 2004.70.00.000157-7 - SANDRA MARA KEPP DA LUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANA PAULA WOLLSTEIN, Desp. fl. 59

De acordo com o Provimento nº 05, de 20.06.2003, Art. 206, inciso I, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do procurador do autor para informar a este juízo seu número de CPF, a fim de viabilizar a expedição de requisição de pagamento, o que pode ser feito pelo telefone 313-4600:

## ACAO ORDINARIA

005 - 92.00.01813-0 - GIL CID AMARAL FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WILLIAM FERNANDO TADEU FRANCA BORGES, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. I

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o autor para se manifestar sobre os documentos juntados pela CEF às fls. 88-118:

## ACAO ORDINARIA

006 - 2003.70.00.024234-5 - ANISIO LUIZ BELOTTO ROCHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, Desp. fl(s). 87

De acordo com o Provimento nº 05, de 20.06.2003, Art. 206, inciso I, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação do procurador do autor para informar a este juízo seu número de CPF, a fim de viabilizar a expedição de alvará, o que pode ser feito pelo telefone 313-4600:

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

007 - 99.00.09320-8 - JON ELDUR MADSEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. I

008 - 2002.70.00.036753-8 - SERGIO ALVES TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ABNER PEREIRA DA SILVA, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. I

009 - 2002.70.00.059657-6 - EDEVINO FILLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SORAYA MARIA DE SOUZA, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc.I

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho recebendo o recurso interposto pela CEF no duplo efeito, bem como julgando deserto o recurso da parte autora o qual deverá ser desentranhado e entregue ao procurador, e ainda intimando o autor para apresentar suas contra-razões ao recurso da CEF:

## ACAO ORDINARIA

010 - 2003.70.00.039177-6 - CEZAR EUCLIDES MELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CEZAR EUCLIDES DE MELLO, Desp. fl(s). 100

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Defiro o prazo de 15 dias para que o procurador dos exequentes cumpra integralmente o despacho da fl. 42.”:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

011 - 2003.70.00.035589-9 - ODEMAR SOLANO KLOCK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, Desp. fl. 47

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Tendo em vista o depósito do valor indevidamente levantado, intime-se a Dra Vanessa Queiroz para que tenha ciência da devolução.”:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

012 - 2001.70.00.037131-8 - PEDRO POLYTOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VANESSA QUEIROZ, Desp. fl. 73, 1

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando os executados / embargantes para se manifestarem sobre a petição de fls., no prazo de 10 dias:

#### EXECUCAO DIVERSA

013 - 95.00.10529-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PERFIL CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE TORRES VEDANA, Desp. fl. 345, 1

#### EMBARGOS A EXECUCAO

014 - 99.00.20900-1 - PERFIL CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE TORRES VEDANA, Desp. fl. 485, 1

#### EMBARGOS DE TERCEIRO

015 - 99.00.21926-0 - MARIA DULCE COSTA TIMM E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE VIDOTTI, Desp. fl. 104, 1

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para trazer aos autos cópia do contrato de crédito rotativo discutido nos presente autos, no prazo de 10 dias:

#### ACAO ORDINARIA

016 - 2003.70.00.035154-7 - ADALGISA MANN FERREIRA MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, Desp. fl. 64

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) suas contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região com as minhas homenagens.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

017 - 2003.70.00.034355-1 - UNIAO FEDERAL X JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO, Desp. fl. 30

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Intime-se o Dr. Sérgio Agostinho Dresch para que se manifeste sobre a petição retro, no prazo de 10 dias.”:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

018 - 2001.70.00.025203-2 - ALCEU BISCAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, Desp. fl. 44

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho arbitrando honorários provisórios de 5% sobre o montante executado, válidos para a hipótese de pronto pagamento, sem oposição de embargos:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

019 - 2003.70.00.032807-0 - ANTONIO CHOCIAI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DIGELAINE M SANTOS, Desp. fls. 25-26

020 - 2004.70.00.006793-0 - JACO TULIK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, Desp. fls. 18-19

021 - 2004.70.00.007705-3 - CARLOS CEZAR RIBAS PINTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALCEU GERALDO GATELLI, Desp. fls. 48-49

022 - 2004.70.00.009096-3 - ERNESTO SERKES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). HUDSON CAMILO DE SOUZA, Desp. fl(s). 24-25

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“1- Defiro a emenda à inicial requerida à fl. 26.  
2- Intime-se o procurador dos exequentes para, no prazo de 30

dias, comprovar documentalmente quem são os legítimos herdeiros do espólio de Meroslava Kogut Charavara, uma vez que no óbito da fl. 28 não é possível identificar quem são seus sucessores.”:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

023 - 2003.70.00.021201-8 - LEONIDES CHARAVARA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JEFFERSON DOUGLAS BERTELOTTE, Desp. fl. 39

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a inicial em relação aos exequentes Antonio José Manzato e Edson Nardoni, bem como fixando o valor da causa ex officio em R\$ 5.583,15, e ainda arbitrando honorários provisórios de 5% sobre o montante executado, válidos para a hipótese de pronto pagamento sem oposição de embargos:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

024 - 2003.70.00.078220-0 - ANTONIO JOSE MANZATO - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES, Desp. fls. 110-111

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho informando a Dra. Eliana Meira Nogueira de que não há mais valores a serem levantados nestes autos referente ao exequente João Lipienski:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

025 - 2001.70.00.006777-0 - AFONSO BRUSCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, Desp. fl. 94

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a inicial em relação aos exequentes Arlete Staben Machuca e Laurindo Caron, bem como fixando o valor da causa ex officio em R\$ 406,39, e ainda arbitrando honorários provisórios de 5% sobre o montante executado, válidos para a hipótese de pronto pagamento sem oposição de embargos:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

026 - 2003.70.00.084212-9 - ARLETE STABEN MACHUCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VERA TEREZA ROLIM CHYCZY, Desp. fls. 48-49

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo as provas à exceção do depoimento pessoal do representante legal da ré, bem como intimando as partes para os fins do § 1º do art. 421 do CPC:

#### ACAO ORDINARIA

027 - 2002.70.00.071858-0 - MUNICIPIO DE JABOTI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDRE C DE MELO, Desp. fls. 408-409, 1-4

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para que traga aos autos valor atualizado do débito em questão, no prazo de 15 dias:

#### AÇÃO MONITÓRIA

028 - 2002.70.00.017095-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSANE WOLFART HARTMANN E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, Desp. fl. 298

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a parte autora para pagar voluntariamente o débito apresentado a título de honorários, no prazo de 10 dias:

#### ACAO ORDINARIA

029 - 2002.70.00.039176-0 - ITALO BELON NETO X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, Desp. fl. 145

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“A fim de regularizar a representação processual da empresa requerente, abra-se-lhe vista para trazer aos autos cópia de seu contrato social onde conste cláusula indicando que a subscritora da procuração de fl. 17 exerce a administração da sociedade e portanto legitimada para fazer uso da firma da sociedade ou indicando sócio diverso que se encontra nesta condição, trazendo neste caso, o respectivo instrumento de mandato.”:

#### DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

030 - 2004.70.00.007377-1 - SODIMAZA CASA DE CHA E RESTAURANTE LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCIA LORENE GUND, Desp. fl. 52

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Considerando o teor das Súmulas 233 e 258 do STJ, reconhecendo que os contratos de abertura de crédito não configuram título executivo diante da ausência de liquidez e visando evitar que se tumultue o andamento processual à vista dos diversos atos processuais praticados na presente execução, indefiro o pedido retro, mesmo porque não há respaldo legal à pretendida convocação de procedimentos, ambos com rito específico e totalmente diferenciados.”:

#### EXECUCAO DIVERSA

031 - 2001.70.00.016042-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO FERNANDO JUNG E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, Desp. fl. 118

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Intime-se a CEF para que esclareça com qual dos valores pretendidos prosseguir na execução, uma vez que foram apresentados dois cálculos nas petições retro. Definido o montante a ser executado, a exequente deverá cumprir a disposição contida no art. 14, §3º, da Lei 9289/96, sob pena de indeferimento da citação. Prazo de 15 dias.”:

#### DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

032 - 2002.70.00.020543-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WILSON RAMAO PINHEIRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, Desp. fl. 94

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a liminar pretendida:

#### ACAO ORDINARIA

033 - 2004.70.00.007699-1 - FLORESTAL AUSTRAL DO BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON, Desp. fls. 34-35

#### MANDADO DE SEGURANCA

034 - 2004.70.00.008819-1 - MARION E MARION LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR, Desp. fls. 28-32

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a CEF para manifestar-se sobre o petitório de fls. 57-59:

#### EXECUCAO DIVERSA

035 - 2003.70.00.000555-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FLORIVETTE AUGUSTA TEDESCO GIANNINI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, Desp. fl. 56, 2

Curitiba, 12/03/04
CLAUDIA INÊS ROMANIUK Diretora de Secretaria - 7ª Vara

#### SECRETARIA DA 7ª VARA FEDERAL DE CURITIBA Juízes:

**DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA**  
Juiz Federal

**DR. DINEU DE PAULA**  
Juiz Federal Substituto

#### Boletim de Intimação nº 0064/2004

Lista de Advogados .....	Ordem
ADALBERTO CORDEIRO ROCHA .....	017
AIRTON PAULO COSTA .....	016
ALCIDES BIER DOS SANTOS .....	002
ANDRE PORTUGAL CEZAR .....	014
ANTONIO PEREIRA ALBINO .....	022
CAROLINE SCHNEIDER .....	018
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES .....	010
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO MACHADO .....	009
HSU HSIU WEI SCHMIDT .....	012
INAE BRUSTOLIN DE MELO .....	019
JOAO BATISTA KLEIN .....	011
JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA .....	007
JORGE MIGUEL PILOTO NETTO .....	008
JOSE HERIBERTO MICHELETO .....	011
JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO .....	015
LIDSON JOSE TOMASS .....	006
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO .....	013
MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI .....	021
NILSON RAMON .....	001
PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DEMCHUK .....	020
RENATO SERPA SILVERIO .....	004
ROBERTO FADE .....	005
TEOFILO L. SANTOS NETO .....	003

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido de atualização do valor encontrado pela Contadoria às fls. 28/282, bem como intimando os autores para elaborar os cálculos de atualização do precatório, apresentando planilhas, no prazo de 15 dias:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

001 - 00.00.81236-6 - ENNIO SANTOS LIMA E OUTRO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Adv. : Dr(s). NILSON RAMON, Desp. fl. 286

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a parte autora para juntar aos autos os extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS referentes aos requerentes Joaquim Aparecido Teixeira, Arquimedes Velloso e Alceu Zanotto dos Santos, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento:

#### ACAO ORDINARIA

002 - 98.00.02696-7 - WALDEMAR GANTZEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, Desp. fl. 300

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) autor(es) para esclarecer(em) se está(ão) satisfeito(s) quanto ao feito, ou, caso contrário, para que promovam a execução, no prazo de 10 dias:

#### ACAO ORDINARIA

003 - 2000.70.00.002682-9 - ALFREDO REINALDO KUNZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). TEOFILO L. SANTOS NETO, Desp. fl. 371

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Intime-se a autora para complementar as custas iniciais, conforme o disposto no art. 14, § 3º da Lei 9289, de 04/07/96, no prazo de 10 dias.”:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

004 - 2001.70.00.000133-3 - NADIR DA LUZ KAIEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RENATO SERPA SILVERIO, Desp. fl. 140

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação de honorários:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

005 - 2002.70.00.079067-8 - LUCIANA TRINDADE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE, Desp. fl. 73

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido dos exequentes:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

006 - 2001.70.00.018308-3 - ALCEU HONORIO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS, Desp. fl. 56

De acordo com o Provimento número 05, de 20.06.2003, Art. 206, inciso XXXII, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da parte interessada sobre o desarquivamento do processo, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

007 - 2001.70.00.018143-8 - ANTONIO CARLOS WULF PEREIRA DE MELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. XXXII

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o executado para que proceda ao pagamento imediato da entrada definida na petição de fls. 86/87, no prazo de 10 dias:

#### AÇÃO MONITÓRIA

008 - 2001.70.00.033573-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUI RIQUELME DE MACEDO  
Adv. : Dr(s). JORGE MIGUEL PILOTO NETTO, Desp. fl. 96, 1

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o(s) requerido(s) para indicar as provas que entendem necessárias, justificando-as, sob pena de indeferimento:

#### DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

009 - 2001.70.00.035381-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OSMAR PEREIRA LOPES  
Adv. : Dr(s). DINAMIR PRUENCA MONTEIRO MACHADO, Desp. fl. 496

De acordo com o Provimento nº 05, de 20.06.2003, art. 206, inciso V, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo, apresentada a contestação, procede-se a intimação do(a) Autor(a) para manifestação, em 10 (dez) dias.

#### ACAO ORDINARIA

010 - 2003.70.00.001351-4 - CARELLI IND QUIMICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO  
Adv. : Dr(s). CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. V

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: “Defiro o prazo improrrogável de 30 dias para cumprimento do despacho da fl. 95.”:

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

011 - 2002.70.00.027970-4 - ROMEU BARRETO ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, JOAO BATISTA KLEIN, Desp. fl. 97

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o IBAMA para manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento da execução, tendo em vista o não pagamento espontâneo:

#### ACAO ORDINARIA

012 - 2000.70.00.000113-4 - RUI MARANHÃO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). HSIU HSIU WEI SCHMIDT, Desp. fl. 331

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:



“Indefero os pedidos retro, uma vez que foi indeferida a execução promovida pelo autor e informações acerca dos autos deverá ser requerida diretamente na Secretaria deste Juízo, mediante o pagamento das custas para expedição de Certidão Expliativa.”;

#### ACAO ORDINARIA

013 - 93.00.13811-1 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DE 3O.GRAU PUBLICO NA CIDADE DE CURITIBA SINDITEST X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, Desp. fl(s). 727

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“ Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) suas contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região com as minhas homenagens.”

#### MANDADO DE SEGURANCA

014 - 2003.70.00.050938-6 - SABRINA GRIGOLO GAZZI X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIADO PARANA  
Adv. : Dr(s). ANDRE PORTUGAL CEZAR, Desp. fl(s). 60

015 - 2003.70.00.051208-7 - ADAUTO CANEDO DA SILVA JUNIOR e OUTROS X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA  
Adv. : Dr(s). JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO, Desp. fl(s). 75

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Intime-se o procurador dos exequentes para, no prazo de 15 dias, trazer aos autos procuração de todos os legítimos herdeiros do espólio de Benedito Franco de Godoy, comprovando esta condição, sob pena de indeferimento.”;

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

016 - 2004.70.00.000128-0 - IRENE GOMES GODOY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AIRTON PAULO COSTA, Desp. fl. 35

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador do(s) autor(es) para esclarecer se o(s) requerente(s) que não promoveram execução, está(ão) satisfeito(s) quanto ao feito, ou, caso contrário, para que o façam no prazo de 10 dias, não sendo admitidas execuções parciais:

#### ACAO ORDINARIA

017 - 94.00.02416-9 - ALUQUERCIO LIMA SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, Desp. fl. 470

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Recebo a presente exceção de incompetência, suspendendo o processo principal até ulterior deliberação, nos termos do artigo 306 do Código de Processo Civil. Diga(m) o(s) Exceto(s), no prazo legal.”

#### EXCECAO DE INCOMPETENCIA

018 - 2004.70.00.006660-2 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE MARACANA LTDA  
Adv. : Dr(s). CAROLINE SCHNEIDER, Desp. fl. 06

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“À autora para retificar o instrumento particular de procuração, uma vez que tal documento deve conter a designação do Estado, da cidade ou da circunscrição em que foi passada, assim como a respectiva data do instrumento, nos moldes do art. 654, § 1º, do Código Civil.”;

#### ACAO ORDINARIA

019 - 2003.70.00.084819-3 - IRIA COLOGNESE ALVES GARCIA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO, Desp. fl. 124

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“À parte autora para complementar o valor das custas de apelação, comprovando o recolhimento da taxa de porte de remessa e retorno dos autos, no prazo de 05 dias, nos termos do art. 511, §2º do CPC, sob pena de deserção.”;

#### ACAO ORDINARIA

020 - 2002.70.00.033654-2 - OMNI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA X BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DEMCHUK, desp. fl. 157

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

“Intime-se o exequente Abrão de Quadros para apresentar os extratos da conta poupança nº 0371.013.2367-1, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.”;

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

021 - 2004.70.00.006103-3 - ABRAO DE QUADROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI, Desp. fl. 41

De acordo com o Provimento número 05, de 20.06.2003, Art. 206, inciso XXXII, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da parte interessada sobre o desarquivamento do processo, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

#### ACAO ORDINARIA

022 - 99.00.11503-1 - WALDEMIR PIMENTEL e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. XXXII

Curitiba, 12/03/04
CLAUDIA INÊS ROMANIUK Diretora de Secretaria - 7ª Vara

#### SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

#### Boletim de Intimação nº 0048/2004

#### DESPACHOS e DECISÕES

**Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano**  
**Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon**

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“(…) Assim, reitera-se a intimação dos autores para se manifestarem sobre o contido no item II do despacho de fl. 179, no prazo de 15 (quinze) dias.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.00.022357-0 - JOAO MIGUEL CAVALLI e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, (fl. 197-198)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Intimem-se os autores para, em 10 dias, emendarem a inicial de execução (fl. 375), a fim de requererem a citação da CEF na forma do art. 652 do CPC, bem como para informarem o valor total da execução.”

#### ACAO ORDINARIA

99.00.03692-1 - ROSANA GOMES DOLENGA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MIRIAN APARECIDA GONCALVES, DIEGO MARTINS GASPARY, (fl. 402)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“fl. 312, VI: Após, intemem-se os exequente para se manifestarem sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 15 dias.”

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação em face da juntada do(s) comprovante(s) de crédito(s) realizado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS, bem como acerca da satisfação do crédito, no prazo de 15 dias. (Prov.05/03.art.206,XXX).

#### ACAO ORDINARIA

95.00.03950-8 - JOAO CARLOS DA SILVA e OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, fl. 312,

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

II. Intime-se a autora para se manifestar sobre as contestações, no prazo de 10 dias, bem como, para dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.047459-1 - LAMISUL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - E OUTRO  
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, (fl. 206)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“(…) II. Dessa forma, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, retificando o valor da causa nos termos da fundamentação supra, recolhendo as custas complementares.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.060579-0 - EUGENIO JOLANDEK X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO, SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, (fl. 14)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. O autor requer, nas fls. 348-355, a reapreciação do pedido de tutela antecipada, sob o fundamento de que a decisão que indeferiu o aludido pedido “merece o necessário reexame, sob pena de se perpetrar mais um equívoco contra direito líquido e

certo inerente às empresas que exploram a atividade de jogos de bingo, no território do ente federado, as quais deixaram de locar e utilizar as máquinas eletrônicas e eletromecânicas produzidas pela mesma empresa Suplicante”.

II. Não tendo havido omissão ou contradição na decisão proferida nas fls. 106-108, as razões trazidas pelo autor no atual pedido em nada modificam o entendimento esposado na aludida decisão, observado que a decisão acima mencionada foi mantida pelo E. TRF da 4ª Região (fls.344-347).

III. Diante do exposto, mantenho a decisão das fls. 106-108.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.038799-2 - RUBY EQUIPAMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). WATERLOO MARCHESINI JUNIOR, (fl. 359, I, II e III)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Em relação à petição das fls. 367/369, verifico que o pedido formulado no item I já foi analisado, conforme item II do despacho de fls. 390/391, (...) II. No tocante aos outros pedidos formulados nestes autos, requer o advogado dos autores, na fl. 366, que sejam arbitrados honorários em seu favor em razão da assinatura de Termo de Adesão levada a efeito por VILMAR LUIZ MACHADO e ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS. (...)”

#### ACAO ORDINARIA

99.00.08524-8 - ADEMIR JOSE DOS SANTOS e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, (FL. 412-413)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Trata-se de Embargos à Execução propostos por Ausfertig Secagem e Comércio de Madeiras Ltda e Erenilso Schelbauer contra o Banco Meridional do Brasil S/A, remetida a este Juízo, nos termos do despacho proferido na fl. 124. II. Nas fls. 104-105, requereu o Banco Meridional a substituição no pólo ativo da ação em face de cessão de crédito celebrado com a Caixa Econômica Federal, referente ao Instrumento contratual de cessão de direito que entre si firmam a Caixa Econômica Federal e o Banco Meridional do Brasil S/A. A substituição processual foi deferida, nos termos em que requerida. III. Ratifico os atos processuais até então praticados na Justiça Estadual. V. Intime-se a CEF para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 15 dias.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.047480-3 - AUSFERTIG SECAGEM e COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, SANTINO RUCHINSKI, (FL. 127)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Trata-se de Execução de Título Extrajudicial proposta pelo Banco Meridional do Brasil S/A contra Ausfertig Secagem e Comércio de Madeiras Ltda e Erenilso Schelbauer, remetida a este Juízo, nos termos do despacho proferido na fl. 150. II. Nas fls. 111-112, requereu o Banco Meridional a substituição no pólo ativo da ação em face de cessão de crédito celebrado com a Caixa Econômica Federal, referente ao Instrumento contratual de cessão de direito que entre si firmam a Caixa Econômica Federal e o Banco Meridional do Brasil S/A. A substituição processual foi deferida, nos termos em que requerida (fl. 137). III. Ratifico os atos processuais até então praticados na Justiça Estadual. IV. Anote-se o pedido da fl. 154. V. Intime-se a CEF para comprovar o recolhimento das custas processuais, bem como se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 15 dias.”

#### EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.047479-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUSFERTIG SECAGEM e COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, (FL. 156)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Considerando que o E.TRF-4R reformou a sentença de 1º grau, para o fim de determinar o prosseguimento da execução com relação à dívida que não foi quitada e também não foi objeto de embargos, bem como para excluir a condenação da exequente ao pagamento de honorários advocatícios, excepe-se carta de arrematação (art. 703 e 707, do CPC). II. Intime-se a CEF para esclarecer se pretende a expedição de alvará para o levantamento do valor referente ao bem arrematado ou a transferência da aludida quantia para a conta de sua propriedade. No segundo caso, deverá informar o número da agência e a conta para a qual deseja que o valor seja transferido.”

#### EXECUCAO DIVERSA

94.00.08467-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OTAVIO FAVORETO e OUTRO  
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (fl. 263)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Intimem-se os autores quanto ao teor da sentença das fls. 217-218, bem como para cumprirmo e determinado no seu item VIII.”

#### ACAO ORDINARIA

99.00.12424-3 - ANTONIO DO NASCIMENTO e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, (fl. 226)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Requerem os autores na petição das fls. 444/445 o aditamento da inicial de execução, figurando, dentre outros pedidos, a inclusão de 50% dos valores das custas processuais recolhidas, tanto as iniciais (fl. 138) quanto as complementares (fl. 446).

Entretanto, por tratar-se a espécie de execução por quantia certa, devem os exequentes informar o valor total e atualizado do montante que pretendem seja-lhes restituído a título de custas processuais. Ressalto que, a fim de se evitarem confusões, deve a data de atualização do valor relativo às custas ser a mesma da do valor principal.

II. Assim, intimem-se os autores para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o exposto acima, devendo indicar o valor total e atualizado das custas processuais que pretendem seja-lhes restituído.”

#### ACAO ORDINARIA

98.00.00754-7 - FLORIANO MOLODOWSKI JUNIOR e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, (fl. 447)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Indefero o pedido de fixação de novos honorários (fls. 133/134), por não serem devidos nas execuções de título judicial, salvo se houver oposição de embargos.(...) Não há falar também em nova condenação da CEF em custas processuais. Essas são devidas na forma como fixadas na sentença e decisão proferidas nestes autos. Verifico, ademais, que nos cálculos apresentados pelos autores não foram incluídos valores relativos à restituição das custas processuais (fl. 135). II. Intimem-se os autores quanto ao item I, bem como para, em 10 (dez) dias, tendo em vista que o valor apurado nos cálculos de execução é maior que o valor da causa, complementarem as custas processuais, até o montante correspondente a 0,5% do valor em execução, nos termos do artigo 14, § 3º, da Lei 9.289/96,(...)”

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.013708-9 - HATSUE ARITA e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DANIELA RACHE GEBRAN, ANDREIA DA ROSA RACHE, (fl. 208)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“(…) II. Tendo em vista que a CEF, em outros feitos de mesma natureza, tem requerido prazo de 180 dias para promover o cumprimento espontâneo do julgado, intimem-se os autores para, em 10 dias, dizerem se concordam com a concessão desse prazo àquela empresa pública ou se pretendem promover a execução, na forma do art. 652 do CPC.(…)”

#### ACAO ORDINARIA

97.00.15060-7 - DERBI MAINARDES e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, (fl. 386)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Deixo de analisar o pedido e documento das fls. 179/180, tendo em vista que com a publicação da sentença das fls. 173/177 houve o término do ofício jurisdicional que competia a este Juízo, conforme art. 463 do Código de Processo Civil. Assim, em razão do recurso de apelação interposto, deve também a análise da mencionada petição e documento ser devolvida ao Tribunal ad quem. II. Certifique-se o decurso do prazo para oferecimento de recurso de apelação e de contra-razões pela CEF. III. Considerando que os autores recorreram apenas em relação aos honorários advocatícios, certifique-se também o trânsito em julgado da sentença em relação ao principal e, após, extraia-se carta de sentença, conforme requerido nas petições das fls. 189 e 190.”

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.00.039057-0 - GISELA LEHMANN e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, IVAIR JUNGLOS, EVERLY DOMBECK FLORIANI, (fl. 191) PARTES)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Intimem-se os autores para se manifestarem sobre a petição e documentos das fls. 241/252, requerendo o que de direito, no prazo de 15 dias.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020955-9 - SELMA ALICE DOS SANTOS CABRAL e OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, (fl. 253)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se os autores para se manifestarem sobre a petição e documentos das fls. 365/396, requerendo o que de dirto, no prazo de 15 (quinze) dias.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.24977-8 - JOSE AUGUSTO SCHARAM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, (fl. 399)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se os autores para, em 15 dias, manifestarem-se sobre a petição e documentos das fls. 250/259, bem como para dizerem se persiste seu interesse no pleito formulado na fl. 249.”

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031211-1 - JOSE JORGE BRAZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (fl. 261)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Os autores ARY SAMWAYS, LUIZ CARLOS SZEPAK e CLÉCIO MENINE promoveram a execução das fls. 146/147. Citada, a CEF não opôs Embargos à Execução. Entretanto, apresentou cálculos em relação ao autor CLÉCIO MENINE, com a indicação de valor menor do que o executado (fls. 192/208). Intimados, os autores concordaram com os montantes encontrados por aquela empresa pública (fl. 112). Determinou-se, em consequência, o levantamento da penhora realizada na conta “Garantia de Embargos” (fl. 217), tendo a CEF comprovado a transferência dos valores ali depositados para contas em nome dos autores (fls. 220/227). Nas fls. 229/230, os autores requereram a intimação da CEF para depositar o valor relativo aos honorários advocatícios. Entretanto, intimada, aquela empresa pública manifestou-se contrária ao intento dos autores, por entender não ser devido nenhum valor a este título (fl. 236). Intimados, os autores reiteraram o pedido anteriormente formulado (fl. 238). II. Conforme o exposto acima, encontra-se em curso a execução promovida pelos autores ARY SAMWAYS, LUIZ CARLOS SZEPAK e CLÉCIO MENINE, a qual refere-se apenas ao principal devido a estes autores, não havendo nenhum crédito relativo a honorários advocatícios e custos processuais. Assim, a fim de se evitar tumulto processual, entendo que eventual discussão ou execução em relação à verba de sucumbência e aos valores referentes ao autor JOÃO FLÁVIO CONSULIN deve aguardar a solução da execução já iniciada nestes autos. III. Diante do exposto, intimem-se os autores ARY SAMWAYS, LUIZ CARLOS SZEPAK e CLÉCIO MENINE para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se, expressamente, quanto à satisfação de seus créditos pleiteados na execução por eles promovida nestes autos.”

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.00.030843-0 - ARY SAMWAYS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, CLEUZA VISOTTO JUNKES, (fl. 239)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. No tocante à homologação dos Termos de Transação Extrajudicial, entendo ser inoportuna neste momento, tendo em vista que o processo de conhecimento já se encontra findo e o de execução ainda não teve início (...) não conheço de qualquer pedido de homologação, ao menos enquanto não houver relação processual instaurada, de qualquer dos Termos de Adesão juntados ou que venham a ser juntados aos autos, que não tenham ainda sido homologados, bem como, pelo mesmo motivo, não conheço, por ora, de qualquer pedido de desistência ou alegação de invalidade de aludidos acordos. II. Indefero o pedido de intimação da CEF para que junte os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS dos autores (fl. 276),(...) III. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para, se assim entender, promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado.(...) V. Ressalto que não será admitida a execução parcial do julgado, devendo todos os autores figurar, em conjunto, na inicial de execução, ressalvada a hipótese de algum deles demonstrar articuladamente não ter interesse na execução do julgado.(...) VII. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação. Saliento que o arquivamento não implica a perda pela parte do direito de promover a execução do julgado, o qual poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo prescricional.”

#### ACAO ORDINARIA

94.00.02481-9 - ROBERTO CARLOS MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CRISTINA SUEMI KAWAY, GRACIELA GONCALVES, (fl. 369-370)

94.00.10683-1 - BENEDITO LUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROCHELI SILVEIRA, (fl. 205-206)

98.00.06294-7 - BRASILINO MASSANEIRO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI, (fl. 336-337)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Expeça-se alvará do valor depositado, referente à requisição de pagamento 335/02 (fl. 224), intimando-se os exequentes para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 15 dias. II. Transcorrido o prazo e comprovado o levantamento, aguarde-se o pagamento do Precatório Requisitório nº 04/02 (fl. 222)

#### ACAO ORDINARIA

98.00.28005-7 - EDMILSON ANTONIO CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, CARLOS MARIO HAMPF, (fl. 228)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Reiteram os autores o pedido de intimação da CEF para juntada dos extratos de suas contas vinculadas (fls. 224/227). Entretanto, mantenho a decisão da fl. 223, item I.

II. Tendo em vista que a CEF, intimada para cumprimento espontâneo do julgado, já efetuou o depósito dos valores que entendia devidos, devem os autores, caso discordem das importâncias pagas, promover a execução, na forma do art. 652 e seguintes do Código de Processo Civil, quanto ao valor remanescente.

III. Assim, concedo à parte autora prazo de 90 (noventa) dias para promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado. VI. A parte credora, ao elaborar seus cálculos, deverá levar em consideração os valores porventura já pagos pela Caixa Econômica Federal, (...) VII. Por fim, caso o valor apurado nos cálculos de execução seja maior que o valor da causa, devem os autores, salvo se beneficiários da justiça gratuita, complementar as custas processuais, até o montante correspondente a 0,5% do valor em execução, nos termos do artigo 14, § 3º, da Lei 9.289/96 (...) VIII. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação. Saliento que o arquivamento não implica a perda pela parte do direito de promover a execução do julgado, o qual poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo prescricional.”

#### ACAO ORDINARIA

98.00.14697-0 - IVANOR ADOLFO FEY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, (fl. 236-237)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “II. Em relação ao pedido formulado na fl. 143, ressalto que a questão referente à homologação dos termos de adesão já foi analisada no item II do despacho das fls. 130/132. III. Requerem os autores, nas fls. 144/145, a execução do julgado ou, alternativamente, a citação da CEF para que cumpra obrigação de fazer.(...) IV. Defiro o pedido de prioridade no trâmite desta ação nos moldes da Lei nº 10.173/2001, tendo em vista a comprovação de idade superior a sessenta e cinco anos da autora ÁUREA ROSA CATENACCI (fl. 33). Anote-se. V. Indefero o pedido formulado pelos autores quanto à execução do julgado, uma vez que os cálculos foram baseados em dados constantes na Carteira de Trabalho, e não nos extratos analíticos das suas contas do FGTS, (...) VI. Indefero o pedido de citação da CEF para cumprir obrigação de fazer, tendo em vista que a execução dos saldos de contas vinculadas ao FGTS deve ocorrer na forma do art. 652 e seguintes do Código de Processo Civil,(...) VII. Em relação ao pedido de pagamento dos honorários advocatícios contratados, entendo-o incabível, in casu, uma vez que o art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, seu fundamento legal, não é aplicável aos processos em que se discute o pagamento de diferenças de correção monetária não creditadas nas contas vinculadas ao FGTS, (...) Diante do exposto, indefiro o pedido acima mencionado. VIII. Intimem-se os autores para, em 30 (trinta) dias, promoverem a execução do julgado na forma do art. 652 e seguintes do Código de Processo Civil, quanto ao valor remanescente, atentando para o determinado nos itens III e seguintes do despacho das fls. 130/132.IX. Decorrido o prazo sem propositura da execução, arquivem-se.”

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033667-0 - VANUSA MARIA CATENACCI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (fl. 156-157)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Conforme se infere da planilha da fl. 253, não foram considerados na elaboração dos cálculos os valores pagos aos autores MAURO BILL e ALFREDO MANOEL DE LIMA, conforme consta nas fls. 248/249. Assim, intimem-se os autores para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o acima exposto, devendo ratificar os cálculos apresentados ou juntar novos, com as devidas deduções.”

#### ACAO ORDINARIA

98.00.24465-4 - DARCY PEDRO STEFANELLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, (fl. 263)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para propositura da execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação. II. Saliento que caberá ao credor o ônus de providenciar os extratos das contas vinculadas para a realização dos cálculos.(...) III. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação. Saliento que o arquivamento não implica na perda pela parte do direito de promover a execução do julgado, o qual poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo prescricional.”

#### ACAO ORDINARIA

98.00.24411-5 - RILDO DE OLIVEIRA GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE MAURO LANGER, (fl. 196)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Defiro o pedido de dilação de prazo por 15 (quinze) dias, conforme requerido na fl. 239.”

#### ACAO ORDINARIA

94.00.03364-8 - MARCOS NATALINO TONEZE X BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). CAIO LAURO CAMPOS TERENCEI, (fl. 241)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) II. Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR, para o fim de determinar à autoridade que proceda ao registro da especialidade da impetrante em Medicina do Trabalho, conforme Certificado emitido pela UNI-RIO (fl. 15), de modo a possibilitar o exercício de técnico responsável por sua empresa e de divulgar sua especialidade, até decisão final no presente feito. (...)”

#### MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.003644-0 - ELIZABETH FATIMA BARBOSA DE MELO DIOGO DE ALMEIDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA  
Adv. : Dr(s). FULVIO LUIS STADLER KAIPERS, (fl. 57-59)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) III. Diante do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.” (...)

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.083870-9 - DARCI SANTANA DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIZABETH PIRES FERREIRA ALVES, (FL. 158-160)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o autor para emendar a inicial juntando aos autos os documentos indispensáveis à propositura da ação, sob pena de indeferimento da petição inicial (artigos 283 e 284, parágrafo único, do CPC), dentro do prazo de dez dias. No mesmo prazo deverá esclarecer o que segue: a) a inclusão do Coordenador Geral de Recursos Humanos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no pólo passivo da demanda, considerando que este órgão não tem capacidade de ser parte por não possuir personalidade jurídica; b) a eventual ausência de interesse de agir, ante a notícia na inicial da existência do Mandado de Segurança nº 8.121 impetrado pela Associação Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários, ANFFA, cujo objeto é o mesmo da presente ação (fl. 06).Cumpridas as determinações supra, conclusos para análise do pedido de antecipação de tutela.”

#### ACAO ORDINARIA

2004.70.00.009925-5 - VICENTE ROCKENBACH X COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO  
Adv. : Dr(s). RODRIGO ROCKENBACH, (FL. 14)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo: “Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial e CONCEDO A SEGURANÇA, para o fim de determinar à autoridade coatora que forneça à impetrante Certidão Negativa de Débitos, salvo a existência de lançamento fiscal definitivo.”

#### MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.045826-3 - AUTO VIACAO ANTONINA LTDA X CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM CURITIBA  
Adv. : Dr(s). DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, MARIA ISABEL COSTAMILAN, (fl. 63-65)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial e DENEGO A SEGURANÇA.”

#### MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.047757-9 - ISMAEL PASQUIM DE ALMEIDA

FARMACIA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FAMARCIA DO ESTADO DO PARANA  
Adv. : Dr(s). RODRIGO LUIZ MENEZES, (fls. 54-64) CRF

No(s) processo(s) abaixo intima-se o procurador da parte autora para fornecer o número do CPF a fim de possibilitar a expedição de requisição de pagamento ou alvará. (Prov. nº05/03, art.206, I)

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034833-7 - LEONIR MESQUITA JOHNSON X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LEIA MARIA DE FARIA MELECH, (fornecer nº CPF)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “II. No caso sub examine, entendo que não houve descumprimento da medida liminar, mas seu efetivo cumprimento, sendo expedida nova Portaria em substituição àquela maculada de nulidade. Deve ser frisado que a decisão das fls. 222-224 ressalvou tal possibilidade: (...)”

#### MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.083354-2 - BOSCARDIN E ZAIA ADVOGADOS E ASSOCIADOS X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA  
Adv. : Dr(s). VALDEMAR BERNARDO JORGE, (fl. 282-283)

Curitiba, 11/03/04

José Penia  
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

#### SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

#### Boletim de Intimação nº 0049/2004

#### DESPACHOS e DECISÕES

**Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano**  
**Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon**

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Expedido o alvará nos termos da Portaria nº 09/2002 deste Juízo, intimem-se os exequentes para se manifestarem quanto à satisfação de seu crédito, no prazo de 15 (quinze) dias.(...)”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25825-8 - ANTONIO INACIO DE LUCENA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DJALMA RIESEMBERG JUNIOR, (satisfação do crédito)

2000.70.00.009485-9 - DENISE MILLECK CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELISANGELA PEREIRA, (satisfação do crédito)

2001.70.00.028855-5 - WILSON CAMPANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI, (satisfação do crédito)

2001.70.00.029693-0 - ELIAS JOAO CHAMI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SERGIO AGOSTINHO DRESCH, (satisfação do crédito)

2002.70.00.009488-1 - SERGIO LUIZ FRANCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IERI DO AMARAL SCHROEDER PORTELA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.011378-4 - ALDO PRANGE -ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (satisfação do crédito)

2002.70.00.011961-0 - JOAO BENEDITO GOMES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.015884-6 - HELENA RAMOS BORGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.017156-5 - MARCIO DAVID KASNOCHA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ODILON MENDES JUNIOR, (satisfação do crédito)

2002.70.00.018512-6 - ALCEU SANT ANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JUNIOR, (satisfação do crédito)

2002.70.00.021372-9 - RUBENS MACANHAO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VANESSA FONSECA DURIGAN, (satisfação do crédito)

2002.70.00.021977-0 - JESUS MARAFON E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIO CARDOSO MARQUES, (satisfação do crédito)



2002.70.00.025552-9 - BRUNO RIEGER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO SILVA, (satisfação do crédito)

2002.70.00.027232-1 - ARYLLA RODRIGUES CECCON E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL, MARISA GONCALVES LEMOS, (satisfação do crédito)

2002.70.00.029050-5 - AILTON MIKUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, (satisfação do crédito)

2002.70.00.030319-6 - IRINEU SAMUEL MOLETTA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, (satisfação do crédito)

2002.70.00.035622-0 - FLORIANO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, (satisfação do crédito)

2002.70.00.035974-8 - ADILSON NASSAR RIBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO, (satisfação do crédito)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
I. O exequente foi intimado por este juízo, a fim de regularizar sua representação processual, tendo em vista que a Associação Brasileira de Assistência ao Cidadão - ABRACI não possui poderes da cláusula ad judícia, não podendo, portanto, substabelecer os poderes a ela outorgados.  
II. Não obstante ter sido determinada a citação da União, entendendo que a representação processual do exequente permanece irregular.  
III. Dessa forma, intime-se o exequente para regularizar sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante a juntada de procuração outorgada a advogado legalmente habilitado, nos termos do art. 36, do Código de Processo.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.004213-3 - HAMILTON PINTO ALVES ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (fl. 40)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Intimem-se os exequentes para regularizarem sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante a juntada de procuração outorgada a advogado legalmente habilitado, nos termos do art. 36, do Código de Processo, tendo em vista que a Associação Brasileira de Assistência ao Cidadão - ABRA-CI não possui poderes da cláusula ad judícia, não podendo, portanto, substabelecer os poderes a ela outorgados.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035494-5 - EDMILSON LEAL NUNES ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (fl. 174)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Expeça-se alvará para levantamento do depósito comprovado na fl. 35.  
II. Intime-se o impetrante.  
III. Comprovado o levantamento e nada sendo requerido, arquivem-se.”

#### MANDADO DE SEGURANCA

95.00.10167-0 - MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO, LAURY LUCIR GEREMIA, (fl. 120)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“ I. Indefiro o pedido formulado pelo exequente à fl. 19, uma vez que, já tendo sido proferida sentença de extinção neste feito, esgotou-se a prestação jurisdicional por este Juízo, não havendo como se acolher o quanto postulado na fase em que se encontra o processo.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019884-4 - OLAVIO DOS SANTOS EURICH X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (fl. 20)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Não há previsão legal acerca da reserva de créditos através de depósito em conta judicial.  
II. Sendo assim, renove-se a intimação do espólio de José Alérico para cumprir o item II do despacho de fl. 59, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser executada apenas a parte que compete a quem está representando o espólio.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063522-3 - ARCANGELO DA ROSA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAX HERCILIO GONCALVES, (fl. 67)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:  
“Diante do exposto, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de seu mérito, em relação

ao exequente MILTON FERREIRA - ESPÓLIO.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.  
Intimem-se os exequentes para atribuírem novo valor à causa.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059629-1 - GASTAO MACHADO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, (fl. 139-140)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.030908-6 - ARI DAL NEGRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, (fl. 87)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Renove-se a intimação dos Espólios para cumprirem o despacho de fl. 42, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035176-2 - URANDI BATISTELA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GLADIMIR LAGO, (fl. 49)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Intime-se o exequente Joaquim Alves Luciano para juntar cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF, conforme requerido na petição da fl. 34, no prazo de 10 (dez) dias.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021938-0 - ANTONIO PEDRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (fl. 44)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Indefiro o pedido formulado pelos exequentes, tendo em vista ser incabível o deferimento da restituição das custas processuais nesta fase processual, uma vez que, não tendo sido requerida no momento oportuno, e já tendo havido sentença de extinção, há preclusão lógica em relação ao direito de pleitear sua devolução, pois trata-se da perda de um direito relativo ao processo, que atinge a todos aqueles envolvidos na relação processual.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019075-4 - JOAO LOPES DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (fl. 20)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Defiro o pedido de prioridade no trâmite deste processo, nos termos da Lei n. 10.173/2001, em face da idade superior a sessenta e cinco anos, comprovados pelos documentos da fl. 06. Anote-se.  
II. Intime-se o exequente Miguel Busz para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a inclusão dos cálculos relativos aos extratos constantes das fls. 07-08, uma vez que a conta n.º 00017785.9 possui mais de um titular, bem como para apresentar certidão fornecida pela 5.ª Vara Federal, referente aos autos da Ação Civil Pública n.º 98.0016021-3, que originaram a presente ação, tendo em vista que, apesar de estar mencionada como documento instrutório, a mesma não se encontra juntada aos autos.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.00.001275-7 - MIGUEL BUSZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADONAI JASLUK, (fl. 11)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Indefiro o pedido formulado pelo exequente à fl. 19, uma vez que, já tendo sido proferida sentença de extinção neste feito, esgotou-se a prestação jurisdicional por este Juízo, não havendo como se acolher o quanto postulado na fase em que se encontra o processo.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019897-2 - MARIA JOSE SCHEVISBISKY X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (fl. 20)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Defiro o pedido requerido na petição da fl. 55.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056537-3 - ACIR SOARES PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITENCOURT, (fl. 56 - 30 dias)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Defiro o pedido da petição da fl. 25, para no prazo de 30 (trinta) dias, o exequente regularizar a representação processual do espólio.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002266-3 - DOMINGOS DE OLIVEIRA PIMPAO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (fl. 26)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Intime-se os exequentes para esclarecerem o valor dado à causa (R\$ 20.312,01), tendo em vista que o valor da execução é superior ao indicado.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.054549-4 - MARIA OLANDA PISSAIA ZANCHETTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GILVAN ANTONIO DAL PONT, JORGE LUIZ BRAGA FORTES, (fl. 68)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Intime-se o exequente Antonio Carlos Stroparo para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a inclusão dos cálculos relativos aos extratos constantes das fls. 29-33, uma vez que a conta n.º 00028041.5 possui mais de um titular.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.078232-7 - DELMAR ANTONIO GADENS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, (fl. 58)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Intimem-se os exequentes para apresentarem o original da certidão fornecida pela 5.ª Vara Federal, referente aos autos da Ação Civil Pública n.º 98.0016021-3, que originaram a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.082896-0 - ALBARI MORIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS, MAURO CALCANTE DE LIMA, (fl. 43)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“Intime-se o exequente José Alves dos Santos para esclarecer se deseja dar prosseguimento da ação, ou se irá apresentar procuração com poderes para desistir.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054453-9 - ARNOLDO DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR, (fl. 94)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Suspendo o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido na fl. 30.  
II. Após, independentemente de intimação, manifestem-se os exequentes sobre o prosseguimento do feito.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063886-8 - FRANZ PAVEU E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE, (fl. 31)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo 4º, da Lei 1.060/50, tendo em vista a afirmação na inicial de que a Impetrante não têm condições de arcar com os ônus do processo, tal como previsto na referida lei.  
II. Intime-se o exequente Generoso Rocha para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a inclusão dos cálculos relativos ao extrato constante da fl. 35, uma vez que a conta n.º 00017231.5 possui mais de um titular.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.078945-0 - LUIZ LOYOLA MACEDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA, (fl. 62)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor principal.  
II. . Intime-se a CEF para regularizar sua representação processual autenticando a cópia das procurações das fls. 06-07, ou apresentando o documento original.”

#### EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.074157-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DANIEL FRANCISCO ALVES E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, (fl. 23)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Defiro o pedido de dilação de prazo por 60 (sessenta) dias, conforme requerido na fl. 19.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059805-6 - SILVESTRE BONARDI BORDIGNON - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). NELSON LUIZ FILHO

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Cumpra-se integralmente o item IV do despacho da fl. 150, intimando-se os exequentes da redistribuição do feito para este juízo.II. Após, intime-se a CEF para cumprir o despacho da fl. 150, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.”

#### EXECUCAO DIVERSA

2003.70.00.047475-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DINACIR MURBACH DE AZAMBUJA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). (fl. 152), VIVIANE STADLER FAGUNDES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Defiro o pedido de prioridade no trâmite deste processo, nos termos da Lei n. 10.173/2001, em face da idade superior a sessenta e cinco anos, comprovados pelos documentos da fl. 05. Anote-se.  
II. Intime-se o exequente Marzio Ferraro Júnior para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a inclusão dos cálculos relativos aos extratos constantes das fls. 07-08, uma vez que a conta n.º 00028041.5 possui mais de um titular.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.078341-1 - MARZIO FERRARO JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). HELTON KIOSHI ARMSTRONG, (fl. 11)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. O exequente requer, na fl. 19, a devolução das custas processuais.

II. Apesar de a devolução das custas processuais ser de entendimento já respaldado por precedente do TRF da 4ª Região, entendendo que no caso em tela o aludido pedido deverá ser indeferido, uma vez que na fl. 18 foi proferida sentença de extinção, encerrando a prestação jurisdicional, mostrando-se incabível, portanto, a devolução das custas nesta fase processual.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019903-4 - JOAO DA LUZ TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (fl. 20)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. O exequente requer, na fl. 26, a devolução das custas processuais.

II. Apesar de a devolução das custas processuais ser de entendimento já respaldado por precedente do TRF da 4ª Região, entendendo que no caso em tela o aludido pedido deverá ser indeferido, uma vez que na fl. 25 foi proferida sentença de extinção, encerrando a prestação jurisdicional, mostrando-se incabível, portanto, a devolução das custas nesta fase processual.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010819-3 - EDSON LUIZ SIMAN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (fl. 27)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Analisando os documentos das fls. 17-26, verifica-se que as assinaturas das procurações das fls. 98-99 e 101-107 não pertencem aos respectivos outorgantes, tornando inválidos os instrumentos de mandato, nos termos do artigo 654, do Código Civil (“Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante”). Grifo.

II. Dessa forma, intimem-se os exequentes Alcides Gonçalves de Oliveira, Asdrubal Ulysses Sobrinho, João Antonio Pimentel dos Santos, Lourival de Jesus Machado, Luiz Antonio Leal, Miguel Zodorosne, Munir Elias, Soelly Therezinha Chikoski Isla e Zózimo de Goz Quinapp, para regularizarem sua representação processual, mediante a juntada de procuração a advogado legalmente habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019761-0 - ALCIDES GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (fl. 111)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. Defiro o pedido de prioridade no trâmite deste processo, nos termos da Lei n. 10.173/2001, em face da idade superior a sessenta e cinco anos, comprovados pelo documento da fl. 32. Anote-se. (...)

III. Na seqüência, intime-se a exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, instruindo-a com memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como para requerer a citação do devedor, conforme disposto no artigo 614, do Código de Processo Civil, sob pena de seu indeferimento.”

#### ACAO ORDINARIA

98.00.00489-0 - ZOE SABOIA MONTANHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO, (fl. 535)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:  
“I. À SRIP para incluir no pólo ativo da ação as exequentes Lucy de Almeida Lopes e Ângela de Oliveira Souza.

II. Defiro o pedido de dilação de prazo por 30 (trinta) dias, conforme requerido na fl. 97.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.025958-8 - EJAIR LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, (fl. 98)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo:

“III. Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração e dou-lhes provimento, para que o dispositivo da sentença passe a ter a seguinte redação: “Diante do exposto, declaro a perda do direito (decadência) de postular a restituição quanto ao período anterior a 13.11.1995. No tocante ao período posterior JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.00.029530-0 - ALCIR ALCEU CANALLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, CAROLINA FERNANDES DE PAULA, (FL. 213-214)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “I. Recebo a apelação no efeito devolutivo. II. Intime-se o embargado para oferecer Contra-razões , no prazo legal. III. Decorrido o prazo, desansem-se estes autos dos autos principais e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.036262-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAMIRA BONAT SCHIER  
Adv. : Dr(s). MARCOS HENRIQUE MATTIOLI ROSALINSKI, MARCOS CESAR DE ALMEIDA KLUPPEL, (fl. 52)

2003.70.00.044090-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARCEDRINA ROCHA BANDEIRA  
Adv. : Dr(s). JANAINA BAPTISTA TENTE, (FL. 76)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Tendo em vista que o exequente se trata de espólio, três situações se apresentam:

- a) o necessário inventário não se encontra findo (caso em que o legitimado ad causam será o espólio, representado por seu inventariante);
  - b) a partilha já foi feita, recebendo os herdeiros os bens que lhe tocaram (quando a legitimidade ad causam passa a ser do sucessor, que deverá postular a satisfação do crédito em nome próprio);
  - c) ou, ainda, o crédito ora buscado não foi destinado especificamente para um dos herdeiros, situação em que se faz imperiosa a autorização dos demais, para postulação em juízo.
- II. Dessa forma, para fins de verificar a legitimidade para a causa em relação ao espólio, deve o exequente esclarecer em qual das situações acima expostas se encontra o espólio, no prazo de 10 dias.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.063350-4 - ROSA LOPES PEREIRA JORGE - ESPOLIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GABRIEL PLACHA, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, (FL. 46)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Defiro o pedido de dilação de prazo por 60 (sessenta) dias, conforme requerido na fl. 100.  
II. Após, independentemente de nova intimação, manifestem-se os exequentes sobre o rosseguimento do feito.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.047532-7 - HEINZ FRIEDRICH DUHLER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, (fl. 101)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Defiro o pedido de prioridade no trâmite deste processo, nos termos da Lei n. 10.173/2001, em face da idade superior a sessenta e cinco anos, comprovados pelos documentos das fls. 10 e 14. Anote-se.

II. Intime-se o exequente Hermann Johann Assmann para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a inclusão dos cálculos relativos aos extratos constantes das fls. 28-33, uma vez que a conta n.º 00049245.3 possui mais de um titular, bem como o exequente Paulo Tomaszewski para apresentar os extratos das sua conta corrente.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.00.002849-2 - EDUARDO VINCHCOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SARA NUNES FERREIRA WAHL, VIRGILIO CESAR DE MELO, (fl. 61)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do despacho da fl. 213.  
II. Após, independente de intimação, manifestem-se os autores sobre o prosseguimento do feito.”

#### DECLARATORIA

97.00.04864-0 - ANTONIO ALVES DE CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO, (fl. 215)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo: “Diante do exposto, ante o pedido expresso de desistência da presente ação por parte da autora ANGELINA SKAKUM, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, em relação a ela.”

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068539-1 - ANGELINA SKAKUM E OUTROS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ANDREA CRISTINA CHAVES, (fl. 152-153)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) aguarde-se decisão definitiva e o trânsito em julgado do agravo de instrumento interposto acerca dos honorários advocatícios”.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031549-6 - AIRTON STICA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (fl. 107)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo: “Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos, tão-somente para afastar a incidência dos juros de mora a partir da data da sentença, determinando o seu cômputo desde o trânsito em julgado. Considerando a sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu respectivo patrono.”

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.014835-0 - UNIAO FEDERAL X IGASA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS  
Adv. : Dr(s). (fl. 36-38), FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, REINALDO CHAVES RIVERA

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo: “Diante do exposto, julgo EXTINTA, por sentença, a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.”

#### ACAO ORDINARIA

96.00.16571-8 - DOROTEIA DO ROCIO BORGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, (fl. 254)

97.00.11468-6 - AUGUSTO FRANCESCO CARLO GAROFANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, (fl. 207)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Requer o autor, na fl. 227, a desistência do feito, porquanto aderiu aos termos da Lei Complementar nº 110/01. Entretanto, entendendo incabível tal pedido, na presente fase processual, tendo em vista que o processo de conhecimento já se encontra findo e o de execução ainda não teve início. Assim, não havendo relação processual instaurada e em curso entre as partes, não há falar em sua desistência. Ressalto que a não homologação do pedido de desistência ou mesmo do Termo de Adesão que o autor tenha firmado ou venha a firmar não lhe trará prejuízo, tendo em vista que, com o advento do Decreto nº 4.777/03, cujo art. 1º alterou a redação do §1º do art. 4º do Decreto nº 3.913/01, não mais se faz necessária a prévia homologação dos acordos firmados sob a égide da Lei Complementar nº 110/01 para que a Caixa Econômica Federal efetue os respectivos créditos na conta vinculada dos autores que transigirem. Assim, indefiro o pedido formulado na fl. 227.”

#### ACAO ORDINARIA

99.00.25204-7 - EDSON ROBERTO DE MATTOS PAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA, (fl. 229)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I.Recebo o Recurso de Apelação interposto à (fls...), nos efeitos devolutivo e suspensivo. II. Intime-se o apelado para oferecer Contra-razões, no prazo legal. III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRF-4ª Região”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.017562-9 - MARIO FERNANDES BINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO, NILSON GILBERTO MARTINS, (fl. 49)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Requer a parte, na fl. 123, a desistência do recurso de apelação.  
II. Interposto recurso de apelação contra a sentença que julgou

improcedente o pedido formulado com fulcro no art. 269, I, do CPC.

III. Dessa forma, HOMOLOGO a desistência do recurso de apelação interposto pelo Autor.

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.050868-7 - ESPACO VERDE ENGENHARIA CIVIL LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACE-DO, (fl. 124)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, tendo em vista a ilegitimidade passiva ad causam do Banco Central do Brasil.

Condono os autores ao pagamento de honorários advocatícios em favor do réu, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atendendo ao contido no art. 20, § 4º, do CPC. Custas pelos autores.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.000566-9 - NADIR VENDRAME KUHNE E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). PETRUSKA LAGINSKI, (fl. 116-120)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, para o fim de determinar ao réu o reenquadramento do autor na classe 10 da escala de salário-base, desde a data de sua inscrição como contribuinte individual (05/1995). Deverá o INSS elaborar os cálculos para pagamento das diferenças de contribuições entre a classe em que foi inicialmente enquadrado o autor (classe 07) e a decorrente desta sentença, fazendo incidir apenas correção monetária pelos índices de correção da Justiça Federal, sem a incidência de juros de mora ou multa. Condono o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como ao reembolso das custas processuais adiantadas pelo autor, devidamente corrigidas.”

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.006915-1 - CARLOS AUGUSTO UCHOA SANTA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BARBOSA, (fl. 91-95)

No processo abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo: “Diante do exposto, reconhecendo de valores pagos anteriormente a 06/11/92, julgo parcialmente procedente o pedido, com fulcro no art. 269, I, CPC, para o fim de condenar a União a restituir ao autor os valores pagos indevidamente a título de imposto de renda incidente sobre abonos pecuniários de férias e licenças-prêmio convertidas em pecúnia. As verbas sofrerão a correção monetária na forma antes exposta. Em razão da sucumbência mínima da parte autora, condono a União ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.”

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071740-9 - DANIEL OLINI PIERONI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). INES ESTANISLAVA PUCCI, JAQUELINE T S LISOTTI, (fl. 44-51)

Curitiba, 12/03/04

José Penia  
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

#### RUA ANITA GARIBALDI, 888, 6º ANDAR

#### JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0023/2004

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho decidindo não conhecer de pedidos de homologação de acordos extrajudiciais antes de se instaurar processo de execução; não conhecer de requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado; indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo do julgado; indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF; determinar que as execuções de cada título sejam propostas em litisconsórcio ativo abrangendo todos os credores da ação de conhecimento, ressalvada a hipótese de demonstração articulada de que os demais litisconsortes não têm interesse na execução por seu direito já estar satisfeito, ou em caso de execução de honorários fixados na sentença exequenda; determinar que os credores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de crédito realizados espontaneamente pela CEF, no prazo máximo de 30 dias, sendo que o valor devido, se omissa a sentença condenatória exequenda, deverá sofrer incidência da súmula 37 do TRF da 4ª Região; determinar o arquivamento dos autos na hipótese do decurso de referido prazo sem a adoção da providência explicitada, independentemente de nova intimação; e indeferir pedido de dilação de prazo para a propo-

situra da execução sem o arquivamento dos autos, assegurando-se a execução da sentença mediante futuro desarquivamento, respeitado o prazo prescricional vigente.

#### ACAO ORDINARIA

92.00.08142-8 - HERBERT MARZALL, PAULO CESAR MAZON, MARIA ANGELA ALBAN, APARECIDO RODRIGUES DA SILVA, IVAN HENRIQUE TOPOROWICZ, RAIMUNDO DE BRITO ALMEIDA, JULIO CESAR MOURA JORGE, ANTONIO GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR, ELSON LUIZ PEDROSO, ELIZETH BATISTA ZACARKIM, MARCELO LEAL, SERGIO LUIZ SABEDOTTI X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER, JOSE RONALDO CARVALHO SADDI, MARIA FERNANDA S GRUBER, (desp. de fls. 285/287), GERSON SCHWAB

93.00.04680-2 - LUIZ CARLOS DA SILVA, LUIZ CARLOS BARRETO X UNIAO FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 352/354)

93.00.06585-8 - ADAO DORIVAL PEREIRA, ANTONIO JAIME MILCHEWSKI, ANTONIO OLIVEIRA DE JESUS, AUGUSTO DE OLIVEIRA SELLEIRO, DAVI SOUZA LEITE, DORSAY ALENCASTRO ARANTES, GERSON FRANCISCO DA SILVA, IEDA MARIA DA CUNHA ROSA, IVO JOSE DA SILVA, JERONIMO MARTINS CASTRO XAVIER, JOAO CARLOS DE GODOY NETTO, JOSE BLAUDINOR PORTES, JOSE MARIA POLI CAMARGO, LAURO DUCI LISBOA RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO CENTRAL DO BRASIL, UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO SILVA DE PAULO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 336/338)

93.00.11752-1 - ZELI ODETE SABIDUSSI, RONOEL MARTINELLI D AMICO, SERGIO MIGUEL CAGNIN, STELA MARIS ALVES ASCENCO, VALDECIR FELIPETO, VERA LUCIA RUFFINO, WALDIR DORINI, YOLANDA HIDALGO, ANA MARIA SEVERIANA, ANTONIO MOREIRA DA SILVA, ARLETE DE FATIMA MOREIRA BALBINOT, BEATRIZ ALLIEVI VANZELLA, BENEDITO MALAQUIAS RIBEIRO, CARLOS ALMEIDA DA SILVA X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORRESI, SIMONE MARQUES SZESZ, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 321/323)

#### DECLARATORIA

93.00.13239-3 - PAULO CEZAR KUBITZKY, PAULO CEZAR RATTI JABUR, PAULO DE SOUZA KROLOW, PAULO DE TARSO F FURTADO, PAULO FRANCISCO V MACHADO, PAULO HENRIQUE BETTES, PAULO KIYOSHI SUMIZAWA, PAULO M DA SILVA WOLFF, PAULO RENATO INSAURRIAGA, PAULO RENATO SANTANA X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 440/442)

93.00.13503-1 - MARCELO TRIVAL, MARCELO VENERI BRASIL, MARCIA ELIZA GRISOLY, MARCIA J. MACCARENE DE NEZ, MARCIA MALLMANN, MARCIA REGINA CATTANI DOLIWA, MARCIA REGINA DE RAMOS, MARCIA ROCHA E SILVA, MARCIA SIMONE PESCH, MARCIAL DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 437/439)

#### ACAO ORDINARIA

94.00.01096-6 - JOSE GONCALVES FERREIRA, ORLANDO ONOFRE DA SILVA, ANTONIO BUENO GABRIEL, OZANES SERGIO DA SILVA, SEBASTIAO MORATO DA SILVA, DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, ARLINDO HIGINO DA SILVA, AURIDIO JOSE TRINDADE, JOSE FELIX FERNANDES, PAULO TEODORO, IRINEU DA SILVA, CICERO PEREIRA DOS SANTOS, JOSE GALDINO CORREIA, ANTONIO GONCALVES FERREIRA, RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA, RENIR BERNEGOZZI, LUIZ CARLOS GOMES, ALTINO CANDIDO CARLOS, JOSE XISTO GONCALVES, LOURIVALDO BATISTA PRATES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FATIMA APARECIDA LUCCHESI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 397/399)

94.00.01178-4 - HELENA DO ROSARIO VIEGAS, INDARA APARECIDA CIT, IVO LACERDA LEOCADIO MATOSO, JOAO CARLOS CABRAL LOURENCO, JOAO CARLOS DE PAULA MARTINS, JOAO DAMACENO, JOSUE RODRIGUES GONCALVES, JOSE MACIEL SALVADOR, LUIZ BATISTA DE ARAUJO, MARCOS ANTONIO LUCIO DA SILVA, MAYSE GODOY DE CAMPOS, MOACYR DO CARMO, OSVALDO HENRIQUE, OTILIO DOS SANTOS SILVA, PAULO MARIANO, RENER DA SILVA CARNEIRO, ROBERTO HENRIQUE DO NASCIMENTO, RODOLFO GABILAN, RUI ROBERTO MACIEL, SALVADOR NASCIMENTO DOS SANTOS, SAMUEL PINHEIRO, SEBASTIAO BEZERRA CAVALCANTE, SERGIO HENRIQUE MARQUES, VICENTE MOREIRA LANDUCCI, ZELENY ALVES LINHARES X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS GELASKO, CINTYA GUIMARAES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 309/311)

94.00.01348-5 - BENEDITO MIGUEL DA COSTA, CICERO JOSE DE SOUZA, DEONAL FERREIRA MORAIS, DIVERCINO TEODORO DOS SANTOS, EUNICIO ALVES DA SILVA, FRANCISCO DE OLIVEIRA, GENIVAL MARQUES DE SOUZA, GRACINDO RODRIGUES SANTANA, JEOVA PE-



DRO DA SILVA, JOSE DA LUZ FILHO, JOSE DIAS DA CRUZ, JOSE DOS SANTOS ALVES, JOSE ELIAS DOS ANJOS, JOSE RODRIGUES DA SILVA, OTACILIO DE SOUZA, ROMAO FERNANDES DA SILVA, SEBASTIAO MARTINS MIRANDA, VICENTE FRANCISCO DA SILVA, WALDOMIRO MODESTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FATIMA APARECIDA LUCCHESI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 325/327)

94.00.01352-3 - ANTONIO DE JESUS MACENA, ANACLETO JOSE DA SILVA, APARECIDO CAETANO DE OLIVEIRA, EDESIO AGUIAR LEITE, FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, EDUARDO MANOEL DA SILVA, DAMIAO DOS SANTOS, DANIEL BATISTA SILVA, FIDELIS LEONCIO BISPO, CAETANO FERREIRA NETO, EUCLIDE DE OLIVEIRA, JOSE PEDRO TEODORO DA SILVA, JOSE MANOEL DA SILVA, JOSE ALVES DA FONSECA, JOAO ALVES DO NASCIMENTO, JOAO DE JESUS MACENA, JENECIDES DE SOUZA, JOSE DE MORAIS, JARDO DAVID RAMOS, JOSE LINO DA SILVA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 278/280)

94.00.01374-4 - ADIL JOSE PEREIRA, ANTONIO JOSE PONTES, ACIR NUNES DA COSTA, ARLINDO FRANCISCO RODRIGUES, ARLINDO PEDROSO DA SILVA, BENEDITO TORRES PINO, CILSO FRANCELINO DOS SANTOS, DAIRTON RODRIGUES, DARCI MARCELINO, EDROVANDO ALVES DA SILVA, JOSE CARLOS RODRIGUES, JOSE CARLOS DIAS, JOSE PAULO LIMIRIO, JOAO SALES DE CASTRO, JOAO AUGUSTO DOS SANTOS, JOEL BUENO DOMINGUES, JOAO MARTINS GALDINO, JURACI RIBEIRO DOS SANTOS, JUAREZ RIBEIRO DOS SANTOS, JOAO MARIA RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 351/353)

94.00.01377-9 - SERGIO LUIZ POSSOBOM, ADMAR VIEIRA BARTI, CLAIR FACCHIN, MARILI GIEHL, DELICIO JOSE SCHMITZ, ELZA CAROLINA TIBES, JAIR TEIXEIRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR GRUBER, RENATO LUIZ NICOLETTI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 406/408)

## DECLARATORIA

94.00.07283-0 - CARLOS MACHADO DE SOUZA, MARIA LUIZA CECHELA GEMBAROSKI, SEBASTIAO MATEUS DE ALMEIDA, SERGIO LUIS DE RAMOS X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 312/314)

94.00.07284-8 - ANTONIO MAIA DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO DA SILVA PYL, CLOVIS JOSE FOLADOR, CLAUDIO LUIZ PERTILE X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 352/354)

## ACAO ORDINARIA

94.00.09464-7 - LILIANE CONSTANTINI KRELING, LOURDES PEDROSO SGARBI, LUZIA GONCALVES DA SILVA CORSO, MARIA JACIRA FERRO HEREK, MARLY MARI-ON GRANDE, MELANIA SALETE BOCCA, MIRTES VIVIANI, NAIR MIYOKO CAPELLESSO, NAIR SILVA DE OLIVEIRA, NEIVA FATIMA CAMANA, NELI OLIMPIA BERLATO, NILTON NIEHUES, RAIMUNDO SCHIROFF, ROSA SECCHI, ROSANE MARIA BRANCAGLIAO, ROSANGELA CALDEIRA CANTERLE, ROSANGELA DE SOUZA GOU-LARTE, ROSE MARIA SIRCO BUENO, ROSEMARY DE CARVALHO SEBASTIAO X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 488/490)

94.00.09465-5 - ROSICLER CIVIDINI DALPIVA, ROSIMAR DE LURDES VICENTE PETERNELE, RUTH SANDI, SALETE BOEING, SALETE BRAGA, SANDRA CRISTINA MACRI, SANDRA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, SARA REGINA RODRIGUES FERRO, SILVANA LUIZA CADORE, SILVIA SBALCHEIRO, SIRIA MARIA POLESSELO, SHIRLEY YARKO HASHIMOTO VALENTE, TANIA MARIA VILKAS, TEREZA MAGALHAES MARQUES, VERA LUCIA ALVES PANTOJO, WILSON STADLER X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, ARTUR DE ABREU, CARLOS BERNARDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE, LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 359/361)

95.00.02831-0 - ALCIDES DE OLIVEIRA, ARYCLEIA LINHARES TONON, CLARA SUELI LIPPEL DE MATTOS, CLECIO MAINARDES, EDILSON BRENDA, ELOIR JOSE BERGER, FABIO BAPTISTA MACHADO, INACIO DE LOIOLA MAYER, JOAO ANTONIO DEVITA, JOSE EDUARDO RISTOW, LAUDELINO SERGIO DOLATO, LINDAMIR HAVRYLUK, LUIS ALBERTO KRUGER, LUIZ FERNANDO CHERES, MARIA DE LOURDES DAL COL VIEIRA, MARINES BAPTISTA ROCHA, PEDRO JEREMIAS PALLONE VIEIRA, RAFAEL ELIAS DE BONFIM, VANIA TEREZINHA DE LUCA MOREIRA, VLADEMIR ANTONIO NOGUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CELSO ALVES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 334/336)

95.00.02880-8 - ANTONIO OG FURQUIM X BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). ANNELIZE PIECHNIK BARROS, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 177/179)

95.00.03752-1 - JORGE ANTONIO FAGUNDES DOS SANTOS, JOSE APARECIDO DOS SANTOS, JOSE ARAMIS THIMOTHEO, JOSE CANDIDO DINIZ, JOSE CARLOS A DOS SANTOS-, JOSE CARLOS DA SILVA, JOSE CARLOS DE MORAIS, JOSE CARLOS LIMA, JOSE CARLOS SOARES, JOSE CARLOS SIMOES, JOSE DELGADO, JOSE DOMINGOS FILHO, JOSE DONIZETE GARCIA, JOSE FERREIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 330/332)

95.00.03764-5 - JONAS MASSUQUETTO, JORGE LUIZ SANSON, JOSE VALMIR SARY, JOSE CARLOS SIQUEIRA, JOSE HAMILTON DE PAULA, JOSE LORESI BARBOSA, JOSE PEREIRA DOS SANTOS, JOSMAR GONCALVES ROZAS, LINDOALDO GOMES DE LIMA, LOURIVAL RAMOS, LUIZ ALBERTO LOPES, LUIZ ANTONIO F DO ROSARIO, LUIZ CARVALHO DE AZEVEDO, MARCOS ANTONIO DE MATTOS, MATTIAS AMANCIO DA SILVA, MAURO MORSOLETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 243/245)

95.00.03803-0 - DORIVAL DE SOUZA LIMA, HAMILTON SOARES, JOSE DE LIMA, LUIZ GUSTAVO GONCALVES, MARIA APARECIDA JARDIN, NOELI DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 206/208)

95.00.03855-2 - MANUEL FELIPE M DE SOUZA, MARCELO VIEIRA, MAURICIO ALEX KOSSE, MIGUEL DE MELLO FILHO, NEI ALBERTO FERREIRA BITTENCOURT, NELSON LUIZ BELO DE LIMA, NESTOR ROCATELLI DE MORAES, NIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, NOEL CARNEIRO, PEDRO LUIZ ANDRE, RISOLETE APARECIDA MUNIZ PIRES, VALDEDIR DOS SANTOS, VALMIR AN- GELISTO GONCALVES, VARLINDO DIAS, VILSON CARLOS GABRIEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 252/254)

95.00.03961-3 - ADIR FERNANDES VIEIRA, ALFREDO MOLLER, ALMINDIO COLACO, ALTEVINO MACIEL, AMERSON ANTONIO DE ALMEIDA, ANTONIO AIRES MIRANDA, ANTONIO CARLOS DA SILVA, ANTONIO DAS GRACAS FERRERIA, ANTONIO ROSA CANDEU, CLAUDINEIS MAFRA GARCIA, DAVI BOEIRA DA SILVA, DAVID FESCKI, DOLIRIO DOS SANTOS PEREIRA, ELISTALDO APARECIDO ALVES ASSIS, EMERSON ROBERTO DIAS, ERIZALDO MONTEIRO, ERNESTINA CORAZZA DA CRUZ, FATIMA RODELLA IVANKI, FRANCISCO CARLOS MILDEMBERGER, GERALDO AMANCIO DE ARAUJO, ISAIAS BERNARDE DE SENA, IVANILSO MARTINS DOS SANTOS, JAIR BUENO CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 215/217)

96.00.11550-8 - JOSE DO CARMO RODRIGUES, JORGE BATISTA CORDEIRO, JOAO PINTO DA SILVA, JOSE EDISON DOS SANTOS, SANTINO VERGINIO DE JESUS, JOAO SOARES DA SILVA, JOSE DOMINGUES DA SILVA, JOAO MARIA DOS SANTOS, JOAO MARIA SARDINHA, JORACY SOARES DE MELLO X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SAMIRA DAVID, RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 295/297)

97.00.03171-3 - LILIAN APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDEMAR FRITZ JUNIOR, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 393/395)

97.00.06733-5 - ARLENE MARIA DE CARVALHO DA SILVA, BATISTA BRANDALISE, BENEDITA CAMARGO LEITE, CAIUBI FLORENTINO DE BARROS, CARLOS JOSE CZAIA, CELIO RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 310/312)

## DECLARATORIA

97.00.09207-0 - RENATO CARLOS HIRANO, IZABEL MACHADO NUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 242/244)

## ACAO ORDINARIA

97.00.11690-5 - JOSE VALMIR SARY, JUCELINO FRANCISCO DOS SANTOS, LANDIR VICENTE DE PAULA, LAURO DE PAULA, LEOCIR MARAFIGO, LEONILDO GONCALVES, LIDIO ANICETO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, JOAO GALDINO GOMES GONCALVES, PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 318/320)

97.00.12109-7 - LUIZ ANTONIO PADILHA, LUZIA ROMAO GARBIM, LUZIANE FERREIRA DE SOUZA, MANOEL ALVINO, MANOEL ELIZEU DEMETRIO, MANOEL JACI DE CARVALHO, MANOEL JUSTINO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 369/371)

97.00.13979-4 - JORGE LUIZ HOLTMAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADOLFO IVANKIO, JOAO AUGUSTO DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 307/309)

97.00.15264-2 - EDSON LUIS FERREIRA DE PAULA, AL- CINDO JOSE COLACO, ANTONIO DIONIZIO, ALCIR CORREA, ARNOLDO HENNING X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GLADIS DEI SVALDI PITOL, CELINA DITTRICH VIEIRA MARQUES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 312/314)

97.00.16201-0 - JOSE IVAN DA SILVA, JOSE MACHADO DE GODOI, JOSE MARQUES DOS SANTOS, JOSE ODAVIO BATISTA DOS SANTOS, JOSE SIQUEIRA CESAR, JOSE ZMIEVSKI, JOSIAS DA SILVEIRA BORGES, JOSUALDO ROGERIO MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 454/456)

97.00.18889-2 - UBIRAJARA DE OLIVEIRA RIBEIRO, LUIZ DIAS CARDOSO, JANIR TERESINHA MARCHI, MARIA IZABEL MARINASKA, GILSON JOSE LOPES, SEBASTIAO LOURI DE SOUZA, ROSANGELA CASSARIN, JOAO RUBENS DA SILVA, CRECIO MIGUEL NISSOLA, JAIR FRANCKLIN DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, ISIONE STEENBOCK FIM, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 508/510)

## DECLARATORIA

97.00.19740-9 - LAUDEVINA DA PIEDADE CAVALIN, LAURA DE JESUS FERREIRA DE MELO, LEORECI CORDEIRO GOMES, LOURIVAL FABRICIO MARTINS, LUIZ FERNANDO RIBAS RAMOS, LUIZ DA ROCHA LIMA, LUIZ CARLOS DE ASSIS, LUIZ BERTOJA, LUIZ CARLOS MAZEN, LUIZ CARLOS FONTANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 438/440)

## ACAO ORDINARIA

97.00.19868-5 - OLIVIA PISSOLATO, ORLANDO VALOMI DA SILVA, OSMAR ANTONIO CEQUINEL, OSMARINO ROGACHESKI, OTAVIO ZUB, PAULO ROBERTO RODRIGUES, PAULO TADEU KERLING, PEDRO CHIBIOR, PEDRO LUIZ POLETO PINTO, RENY FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 396/398)

97.00.21243-2 - ELIZABETH DE FATIMA MANFRON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 231/233)

## DECLARATORIA

97.00.21668-3 - VERA LUCIA ZENI, ROSANI SILVA LOPES, VALDECI MANOEL DE LARA, JOHN CARLOS DE QUADROS, DARCY MARQUES DE ASSIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 296/298)

97.00.21669-1 - CARLOS ROBERTO DA CRUZ, BENEDITO SERGIO VIEIRA, VALDEMIRO DA CRUZ, ALTAIR SCHUST PAES, EVA DO ROCIO OSZIKA, GREGORIO BUSKI, ERIVAN RAIMUNDO LUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 341/343)

97.00.21734-5 - INACIO JANOSKI, ISRAEL POTGURSKI, IOLANDA MIRANDA FERREIRA, IRACI CARNEIRO DOS SANTOS, IRANI APARECIDO BUENO, IRENE SCHERNI-ATOVICZ, IRENE BARBOZA FISTER, IVANIR APARECIDA OLIVEIRA, IVO RIFFERT, ISAIAS DIAS DE PONTES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 433/435)

## ACAO ORDINARIA

97.00.22008-7 - DOROTI DE FATIMA GOMES, DOMINGOS PIMENTEL MARTINS, ARAMIS JOAO SCHUERTZ, SERGIO ANTONIO CARRARO, NELITO DA SILVA, RAIMUNDO CICERO RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS VANDERLEI MUEHLSTEDT, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 298/299)

## DECLARATORIA

97.00.22261-6 - MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, ANTONIA DIRCE WESTPHALEN, MARILU AGUIRE DA SILVA, REGINA WESTPHALEN CORREIA PINTO, JOAO DO VALE, MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ARILDO NIZER, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 389/391)

## ACAO ORDINARIA

97.00.22549-6 - MARIA CATARINA DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ISAIAS MAURICIO JUNIOR, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 211/213)

97.00.22554-2 - JULIO PACHECO MONTEIRO NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 184/186)

97.00.23802-4 - AMAURI LUIZ MICOS, WALDOMIRO GOMES, CLEUSA MARIA PILAR GOMES, FERNANDO KANYA, ELEDA LANCONI, MARIA APARECIDA MARCONDES, RAUDENIR DO CARMO NADOLNY, GILBERTO ANTONIO ALVES GUERRA, PAULO ROBERTO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MONICA DE ANDRADE, JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 439/441)

## DECLARATORIA

97.00.23901-2 - MAURO CHAGAS, MAURICIO JAIR SCARPIN, MAURO RAMOS, MELCI GRACILIANO TEIXEIRA, MIGUEL ALBERTO MIARA, MIGUEL MAESKI, MIGUEL PAGANI, MIGUEL UKACHENSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 253/255)

## ACAO ORDINARIA

97.00.24017-7 - HERMES ELIAS MARTINS, EDILSON JOSE FELIPE, LUIZ RUTHES DA CRUZ VEIGA, AFONSO BAUMGARTNER, AMANDOS KOLLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CELINA DITTRICH VIEIRA MARQUES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 205/207)

97.00.24018-5 - OTACILIA DORNELES DA ROSA, MARI-LENE LEMOS GARCIA, SILVIA FUCHS, JACY LUIZ PINHEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CELINA DITTRICH VIEIRA MARQUES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 185/187)

97.00.24019-3 - CECILIA SEIDEL, VALDETE MARIA ALVES BORMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CELINA DITTRICH VIEIRA MARQUES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 159/161)

97.00.24161-0 - JOSE LUIZ STADLER DA SILVA, JAIR RIZZARDI DOS SANTOS, VALDEMAR FERREIRA GOMES, EUCLIDES NUNES CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 235/237)

97.00.24442-3 - AIRTON DE CASTRO, WILSON HARTMAN, ELOY VEIGA, MARIA DE LOURDES DOS ANJOS, EMILIO PEDRO, GILSON SOARES, LUIZ PEREIRA DE MIRANDA, AGENILSON SERAFIM SOBRINHO, JOAO CARLOS MACHADO, JAIR FREIRE DA MOTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROSI MARY MARTELLI, NELSON KNOB, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 409/411)

97.00.24446-6 - JOSE CARLOS DE ANDRADE, AIRTON DO ROSARIO BRASIL, JAIR MENDES DE SOUZA, ETELVINA DA SILVA DOMINGOS, DIOLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS, DOMINGOS PEDRO BARCELLOS, JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO MAGNO, JOAO BALTAZAR RODRIGUES NETO, FLORENTINO ASSIS DE ARAUJO, JOAO PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NELSON KNOB, ROSI MARY MARTELLI, (desp. de fls. 421/423)

97.00.24449-0 - MIGUEL IVO DE ANDRADE, ELON RAMOS, ANTONIO CARDOSO, PAULO PEREIRA, PEDRO AIRES DA SILVA, SEBASTIAO DO CARMO FERREIRA, SEBASTIAO UMBELINO FILHO, SERGIO FELTZ DOS SANTOS, VADIR ROSA DA SILVEIRA, ZEFERINO FRANCISCO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NELSON KNOB, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 329/331)

97.00.24815-1 - ADAIR DE MATOS PEREIRA, ADILSON CAMARGO, AMAURI PEREIRA, DOMINGOS ISAIL DE MIRANDA, JOSE JUAREZ DE SOUZA, MAURO APARECIDO DE SOUZA, MARIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, REINALDO EUCLIDES DE SOUZA, VALMIR DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDITH OLGA PETSCH, JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 271/273)

97.00.24831-3 - ALEIXO ZALAMENA, ANTONOR FEDALTO, ADILIA GLACI ANDRADE MARCHIORI, AVELINO FLORENCIO DOS SANTOS, IVO LUIZ CASTAGNOLI MELO, PAULO SATOSHI FURUIE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, FABIANO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 315/317)

97.00.24900-0 - JULIO DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ CARDOSO, ERENISE DO ROCIO BORTOLINI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 219/221)

97.00.24908-5 - LUIZ CARLOS MARTINS SANTOS, LICIA MARA BORBA VOLSKI, MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, MARIA CELINA URBANO, MARIA DA GLORIA VOLSKI,

MARIO MORAES FERREIRA, NELSON MOREIRA DE PAULA, OLAVO MOREIRA DA SILVA, TADEU VOLSKI, ADELINO JORGE CARDOSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). OSMAR DE ANDRADE FERREIRA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 283/285)

97.00.24910-7 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, CLAUZIR REINALDO DE CARVALHO RIBEIRO, ELIANA MARRANGONI, ELOIR SEBASTIAO BECKER, GOMERCINDO FELISBERTO DE LARA, JUVENAL NUNES DOS SANTOS, MIGUEL RAMOS, PAULO CESAR DE ANDRADE, PEDRO LUIS DA LUZ, WILMAR GARCIA MOREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). OSMAR DE ANDRADE FERREIRA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 492/494)

97.00.24984-0 - SERGIO RICARDO DE ANDRADE, SILVIO ANDRADE VILELA, SIMONE CRISTINA PEREIRA ARAUJO LEMLER, SUSANE CAROLINA LUHM CRIVELLARO, TEREZINHA ALVES DOS SANTOS E SILVA, TEREZINHA DE JESUS MARQUES, TOMAZ ZOTTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 311/313)

97.00.25111-0 - ANTONIO MARIA, SIRIO PIRES DOS SANTOS, NIVALDO PEREIRA DA COSTA, JOSE GUEDES CORREIA, HAMILTON PINHEIRO, MARIANO DE BARROS GALVAO, INACIO FELINTO DA SILVA, JOSE ALVES DE SOUZA, ALFREDO DOMINGOS MATOS, JOAO FRANCISCO DA CHAGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 209/211)

97.00.25306-6 - MAURICIO JOSE ARAUJO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO, DANIELA ANZUATEQUI D ASSUMPCAO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 241/243)

97.00.25867-0 - JOAO MAURO LIPINSKI, JOAO LUIZ MAGALHAES, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, JOAO BATISTA ALBANO, JOAO LUIZ DA SILVA, JOAO HOMERO FERREIRA, JOAO BATISTA DE SOUZA, JOAO MARIANO BUENO, JOAO ALCILINO DE OLIVEIRA, JOAO MARIA GRUDETZKI DE CASTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). REJANE FONTES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 277/279)

97.00.25870-0 - ERNA DE SIQUEIRA, CELSO LUIZ DE SIQUEIRA, WILSON DAMASCENO VIANA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). REJANE FONTES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 220/222)

97.00.26617-6 - FELIX BOEING JUNIOR, ANTONIO JOSE RICCHITELLA, PAULO ROBERTO MICHELS, ARCHIMEDES STORELLI JUNIOR, GILDA EUCLEIA MARIANO FERREI, JOAO DONEL MARTENDAL BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MONICA DE ANDRADE, JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 263/265)

97.00.27059-9 - EMILIO LOPACINSKI, HERMANO BELINSKI, IRACI MARIA KOWALCZYK GRABOWSKI, IZIDORO MAJEWSKI, JULIO HUK, LIDIA MARTA ROLINSKI, MARIZA CASTRO, SEGISMUNDO ZIELINSKI, VANDERLEI GRABOWSKI, VLADEMIR VIANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LURDES MARIA SOKOLOWSKI, VANI SOKOLOVICZ RIBAS, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 289/291)

97.00.27074-2 - AFONSO HRETSIUK, AMBROSIO PARABOCZ, ANTONIO ALIBOSKI, DIRCEU BULAT, JOAO ADAO FERREIRA, JOAQUIM FERREIRA CARDINS, LUIZ CARLOS WODONOS, NATALIA MARISA STEMPOVSKI, VALDEMAR DE PAULA, WILSON SUDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LURDES MARIA SOKOLOWSKI, VANI SOKOLOVICZ RIBAS, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 374/376)

97.00.27145-5 - PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DANIELA ANZUATEQUI D ASSUMPCAO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 231/233)

97.00.27154-4 - ADEMIR DA COSTA, ALCEU ALBINO DOS PASSOS, EDMILSON DAMASCENO PEREIRA, EDILSON MARIANO MARQUES, EDISON LUIZ FELICIANO SALDANHA, IVO DO ROSARIO, OSMARIO SERAFIM, SAMUEL BARBOSA DA SILVA, SERGIO LUIZ LEANDRO, SIVALDO ARCANJO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 186/188)

97.00.27190-0 - ANGELO OLIMPIO ROSA, ANTONIO RODRIGUES SALVADOR, CELSO JOSE PEREIRA, DIRCEU DO ROSARIO PINTO, INACIO PINHEIRO, JORGE DA SILVA RAMOS, JOSE MARIA DA ROCHA DO CARMO, JOSE-MIR MENDES DA COSTA, LUIZO DO NASCIMENTO DUTRA, PEDRO PAULO DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO, (desp. de fls. 325/327)

97.00.27211-7 - JOAO RODRIGUES DA SILVA, HUMBERTO CORREA ASSUNCAO, VALDELINO GALDINO, GELSON LUIS CORDEIRO, FRANCISCO ANTONIO BONKOSKI PEREIRA, FRANCISCO FERREIRA ALMEIDA,

ANTONIO BIZUTI MIQUILINI, OCIR JOSE ALVES, BENEDITO SANTOS FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 252/254)

97.00.27830-1 - SILVIA PASINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO, DANIELA ANZUATEQUI D ASSUMPCAO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 162/164)

98.00.00357-6 - SOLANGE MARIA WEIRICH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ELIAZER ANTONIO MEDEIROS, CESAR AUGUSTO KATO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 164/166)

98.00.00579-0 - JORGE RODRIGUES, AGACIR GALVAO DA SILVA, VALDIR ANTONIO FERREIRA, JOSE LAERTE DE ASSIZ, JOSE DORNELES BATISTA, JOSE DIOMAR DA CRUZ, PEDRO LUIZ ROCHA, ANIVAL SOARES, MIGUEL NEREU BRODOVSKI, JOAO DA LUZ PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ELIETE CRISTINA MASSUQUETO, ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT, (desp. de fls. 368/370)

98.00.00670-2 - AILTON STACHUK, ALCEU ROSA DO AMARAL, AMILTON ZENI FRANCO, AMILTON NUNES, ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS, ANTONIO RODRIGUES JUNIOR, ATHAIDE DE BARROS DOCHERNERT, DALIRIO RODRIGUES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 328/330)

#### DECLARATORIA

98.00.00717-2 - ANTONIO MENDONCA SANTOS, FRANCISCA GOMES SOARES, ANA BENICIA DEMETINO DA SILVA, MARIA CELOY SANTOS, MARIA MENDONCA DOS SANTOS, JOAO ANTONIO DA SILVA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SADI FRANZON, AVANY ZEIGELBOIN, (desp. de fls. 205/207)

#### CAOA ORDINARIA

98.00.01562-0 - AURELIO ARCEDINO DOS SANTOS SIPRIANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 208/210)

98.00.01565-5 - LAERCIO VICENTINE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 209/211)

98.00.01568-0 - PEDRO FLORES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 183/185)

98.00.02605-3 - ADALBERTO CORDEIRO, ADECIO GOMES DO NASCIMENTO, AIRTON MENDES, ALCEU BENTO MARTINS, ALDEMIR VIANA ANTUNES, AMARILDO PEREIRA DUTRA, ANTONIO BARCELOS, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, ANTONIO DOMINGOS DE FREITAS NETO, ANTONIO LUIZ PRESTES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 249/251)

98.00.02896-0 - ALCEU WOSNIAKI, ARY PEREIRA KUNTZE, DIRCEU DE FRANCA COSTA, JAIROM CESAR DA ROSA, JORGE LUIS WOSNIAKI, ROSELI WALCZUK NOVINSKI, ROSICLER WOSNIAKI KUSS, SEBASTIAO GONCALVES DE SOUSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 233/235)

98.00.03310-6 - IVO FERREIRA DE SOUZA, LUIZ CARLOS FERREIRA, JOAO ORZECZOWSKI, OSNEI BORGES, ADILIR MARTINS ORZECZOWSKI, GILMAR WERNER, DANIEL KRAMAR, TEREZA KIEUTEKA KUHNEN, ANTONIO SERGIO MACHADO CARDOSO, EZEQUIEL DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO, MARIA MERCEDES UBA, (desp. de fls. 242/244)

98.00.03948-1 - IVAIR ANTUNES DA SILVA, JOAO VALENTIM CALARGA, ROSDANI STACHESKI ANDRADE, ADELIA DE MELLO, JUANIL SAMPAIO, JOAO DINELSON CARNEIRO DOS SANTOS, NOELI SOARES DA SILVA, LOURENCO FURTOSO, JOSE PEDRO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 257/259)

98.00.04359-4 - ARTHUR BENJAMIM GRICK, LUCIA HARDT DA CRUZ SANTOS, JOSE ISAIAS DOS SANTOS, GADIS FATIMA CORADI BET, CELESTE BET, ATAIDE CARVALHO DE LIMA, DIONISIO RODRIGUES DA SILVA, MARIA DA SILVA RODRIGUES, DAVI RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA INES DIAS, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 197/199)

#### DECLARATORIA

98.00.04824-3 - MAURO SIQUEIRA HASS, MENAIDE VIEIRA NUNES SIMONINI, MIGUEL CRESCENCIO CORDEIRO, MIGUEL ISAIAS DE SOUZA, MIGUEL MILDENBERG,

MIGUEL PAILCZUK, MOACIR ANTONIO ORDINS, MOACIR JOSE FARIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 244/246)

#### CAOA ORDINARIA

98.00.04934-7 - HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS, AMILTON RODRIGUES DE ALMEIDA, EDSON LUIS PEREIRA, RENE PIRES DOS SANTOS, VALDELI GUILHERME CAMARGO, JACOB KUFF, JOVA PEREIRA DA SILVA, DIRCEU JOSE MOREIRA, ODAHYR DE OLIVEIRA FRANCO, CARLOS ALBERTO GALVAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA, (desp. de fls. 291/293)

#### DECLARATORIA

98.00.05017-5 - LUIZ CARLOS NOGUEIRA, LUIZ CESAR DE MORAIS CAMARGO, LUIZ HENRIQUE LEITE, LUIZ MACEDO DA SILVA, LUIZ VALENTIM, LUIZ VAZ DE SOUZA, MAFALDA PORTELLA DE ALMEIDA, MAGDA TERESINHA DELGADO CORDEIRO, MANOEL DOS REIS MOREIRA, MANOEL FLAVIO DOS SANTOS, MANOEL NASCIMENTO DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, JOSE DE OLIVEIRA PAES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 279/281)

98.00.05024-8 - ELIZABET MARA CAMPOS, ELOI CLAUDINO, ELOIR OSTROSKI, ELZA TEREZINHA M BRINDAROLLI, EMILIA BARROS DA CONCEICAO, EMILIA DE CASSIA FEIJO MINKU, EMILIA PACZKOVSKI LEAL, ENIZIO MIGUEL MOREIRA ALVES, ENOQUE DE OLIVEIRA, ERCILIA DOS SANTOS DOMBROSQUY, ERIKA SCHMIDT, ESTEVES SOUZA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 289/291)

98.00.05025-6 - IRACI DOMINGOS SANTOS SILVA, IRINEU DOS SANTOS, ISABEL TERESINHA CARDOSO GOMES, ISMAEL VIEIRA, ISRAEL SERAFIM DA SILVA, IVANDINO KLUGER, IVANI REIS DE OLIVEIRA, IVO CARSTENSEN, IZIDORO AUTONOVZ, JAIME RODRIGUES VIANNA, JAIR DE OLIVEIRA, JAIR DE PAULA CASTILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 286/288)

#### CAOA ORDINARIA

98.00.05093-0 - JOSE HORACIO DUARTE, ADAO PILARSKI, MAURI DE PAULA, VERA APARECIDA RIBAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA RUBINI DO PRADO, MAKELIR DO ROCIO ROCHA, (desp. de fls. 208/210)

98.00.05376-0 - SEBASTIAO DAMASCENO, JOSE LUIZ DOS SANTOS, ALCEMIR BRAGA, JOSE VIEIRA DA SILVA, NELSON SANTO VIDOLIN TEIXEIRA, ANTONIO OSVALDO TOREZIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, FABIANO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (desp. de fls. 252/254), GERSON SCHWAB

#### DECLARATORIA

98.00.05677-7 - CELIA REGINA MERCHIORI, EDINALVA DOS SANTOS, ITALINO RIFFERT, ISMAIR ANTONIO KARACHE, JOAO MARIA CHICORA DOS SANTOS, MACIEL LUCIR PORTELLA, SERGIO LUIZ CAMPAGNARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 336/338)

98.00.05695-5 - DANIEL FERREIRA DA PAZ, DANIEL MONESKI, DARCI PIRES DA SILVA, DAVID DORADA, DELOURDES MAZON, DEONIL DOS SANTOS PRINS, DERCIO PRESTES DA SILVA, DINARTE FAGUNDES CORDEIRO, DIRCELIA KAVALKIEVSKI, DORVALINO MIGUEL DUARTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 313/315)

#### CAOA ORDINARIA

98.00.06213-0 - ELOIR JOSE DE LIMA LUBKE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CELINA DITTRICH VIEIRA MARQUES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 171/173)

98.00.06259-9 - OSMIR SILVEIRA, EDILSON LUIZ DE ARAUJO, VICENTE GERTRUDES DE OLIVEIRA, LEONARDO PEDROSO, JOAO JOSE RODRIGUES, ADILSON RANUCI RIBEIRO, JOSEALDO JOSE DOS SANTOS, LOURDES DE PAULA SOARES, CLEMENTINO MACEDO DOS SANTOS, LUIZ FAUSTINO DO NASCIMENTO, DAIR PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WALDIR LESKE, AURELIANO PERNETTA CARON, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 260/262)

98.00.06271-8 - MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA, MARCIA SALETE MOREIRA DE ANDRADE, MARIA GADONSKI DUBIELA, MIGUEL SANTANA, MARIA DE FATIMA DA RÓCHA, MARIA ONIRDES CALIZARIO, MARIA DE DEUS PAS DE MOURA, MARCOS CAVALHEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 231/233)

98.00.06299-8 - AMADEU MACHADO DE FRANCA, ALBERTO BARBOSA, ANA MARIA DE SA RIBAS, AIRTON DA SILVA, ANTONIO ADEMIR REZENDE, ABEL VENTURA, AMARILDO SCHNEIDER, ANTONIO LAURO DE LIMA, ACIR RODRIGUES FAGUNDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 300/302)

98.00.06307-2 - VALDOMIRO DA SILVA, VALDIR ROGERIO PILAR, VIVIAN SIMONE URBAN, VANILZA MIRANDA DOMINGUES, VILSON JOSE BECKER, VALDEMIRO CORREA, VITOR LEOPOLDO WERNER, VERA LUCIA MANEIRA, VALDOMIRO DE SOUZA, VALDEVINO GUARACI DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 283/285)

98.00.06313-7 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, JOSE ARILDO FELINTO DA SILVA, JACIR MIGUEL DOMINGUES, JOSE ALTAMIR PORTELA, JORGE LUIZ DO PILLAR, JURACIL TAVARES DE SOUZA, JOSE DO ROCIO TEIXEIRA DA CRUZ, JOSE CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 245/247)

98.00.07176-8 - ZOZIMO SANTOS DE CAMPOS, SERGIO ANTONIO ALVES, ALUIZIO RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 163/165)

98.00.07177-6 - DAVI DA SILVA PONTES, GEREMIAS MARTINS MENDES, JORGE VENANCIO, JOSE CARLOS FERREIRA RIBEIRO, ADIR PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 224/226)

98.00.07591-7 - MARIA MADALENA HONES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CESAR NASSIF, JOSE MAURO LANGER, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 157/159)

98.00.07691-3 - PEDRO ARAMIS PEDROSO PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 142/144)

#### DECLARATORIA

98.00.07847-9 - ELIZABETH APARECIDA CRISPIM, ANESIO BATISTA GOMES, LAURO CRESPIM DA SILVA, JUSTINO LUCAS DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, EDNA MARIA STROKA, MARCIA VALENTE, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 211/213)

98.00.07856-8 - ANGELA CILENE MASSINHAM, ALTEVIR SERAPIAO DOS PRAZERES, ALIETE MATITZ, ALCIDES JOSE CORREIA, ARI JOSE DA MOTA, AMARINA MIQUELINA DA SILVA MACHADO, ALTAIR FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, ANNA PAULA DE ARAUJO GOES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 259/261)

98.00.07863-0 - ALCEU HENEQUIM, ANTONIO DOS SANTOS, AMILTON MARQUETTI, ACYR SERRA GARRETT, ANTONIO VAZ DE SOUZA, ARTHUR FERREIRA DA COSTA NETO, ARGEMIRO PEDRO SCHULTZ, ANTONIO KAZITA, APARECIDA DA SILVA SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, ANNA PAULA DE ARAUJO GOES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 279/281)

98.00.07864-9 - ANTONIO PEDROSO DE MORAES, ANTONIO RICARDO CORDEIRO, ANESIO DE ARRUDA, ADALBERTO ARMINDO SCHNEIDER, APARICIO BUENO DE FREITAS, ARLEIDE APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO, ARNALDO RICARDO TORQUATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, ANNA PAULA DE ARAUJO GOES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 233/235)

#### CAOA ORDINARIA

98.00.07919-0 - CLAUDECIR RAMOS DE LIMA, CARLOS FERREIRA DAS CHAGAS, JURACI RIBEIRO, JOAO MARIA POLI, MARINO BERTOTTI, MARIA ELVIRA MARTINS, ANTONIO SOARES CAVALCANTI, JUREMA LIMA DA CRUZ CORREA, VALDECI FERREIRA DE SIQUEIRA, VALTAIR JOSE RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DELMA APARECIDA DA LUZ, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 285/287)

#### DECLARATORIA

98.00.08978-0 - MIGUEL NAIRNEK, MOACIR ROQUE SEQUINEL, MOISES ALVES DOS SANTOS FILHO, MOISES RIBAS DA ROSA, MOISES RIBEIRO DE FREITAS, PAULO FRANCISCO CARRARO, PAULO JOSE MOZUCK, PAULO LESNIEWSKI, PAULO SERGIO SURGIK, PAULO SLUZALA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 337/339)



98.00.08982-9 - OLIVIA HACK, OLIVIO FRANQUITO, OLIVIO KAVA, OMERIO FRANCISCO BERTOL, ORLANDO PADILHA FERREIRA, ORLANDO PINHEIRO, OSMAIR PEREIRA DE PAULA, OSVALDO FERREIRA, OSVALDO POLETTO, PONCIANO RODRIGUES KOSOSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 328/330)

98.00.08985-3 - ROSELI DO ROCIO FERRAZ, ROSENILDA PIENTA, ROSILENE DE JESUS LOVATTO ZANIN, RUTH NORBERTO DE LIMA, SANDRA RINALDIN PATINO, SANTO AUGUSTO MAGATON, SARA DOS SANTOS REIGOTA RIBAS, SEBASTIANA MARTINS DE OLIVEIRA, SEBASTIAO FEDALTO, SEBASTIAO FERRACINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 309/311)

#### ACAO ORDINARIA

98.00.09092-4 - OSMAIL SANT ANA, NAEL VIEIRA, JOSE ALAOR DE OLIVEIRA, PEDRO ALCIR CARDOSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). IONE REGINA SLIVIANY, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 249/251)

#### DECLARATORIA

98.00.09176-9 - FRANCISCA KULIG DA SILVA, FLORIANO CLEMENTE AUGUSTO, FLORIANO FALATE, GERSON ANTONIO DE AZEVEDO, GERSON MOREIRA DOS SANTOS, GILDA MARIA MARQUES, GILMAR RIFFERT, GILSON VINHA ESTEVAM, GREGORIO SELUSNHAKI, GREGORIO SELUSNHAKI FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 323/325)

#### ACAO ORDINARIA

98.00.09182-3 - RUBENS GRUBER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JULIANA DE BARROS BLEY, RENATA CESCHIN MELFI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 179/181)

#### DECLARATORIA

98.00.09189-0 - JOAO MARIA DOS SANTOS, JOAO MARIA DOS SANTOS, JOAO MARIA SEBASTIAO RIBAS, JOAO MARIA TUGINSKI, JOAO MAZON GASPARETTO, JOAO MORDIZIN, JOAO DAS NEVES MIRANDA, JOAO PANDORI, JOAO PEDRO DE ANDRADE, JOAO PIOTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA, MARIO SERGIO DE ALMEIDA, MARIO SERGIO DE ALMEIDA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 265/267)

98.00.09191-2 - JOAO ANTONIO PROENCA, JOAO CAMARGO DE FRANCA, JOAO CANDIDO GONCALVES, JOAO CARLOS STAVITZKI, JOAO DA COSTA LARA, JOAO DE CRISTO, JOAO DIRCEU VIDAL, JOAO DE FARIA, JOAO GONCALVES DE ALMEIDA, JOAO HENNING PADILHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 326/328)

98.00.09530-6 - CARLOS ALBERTO BARIDOTI, DIAMIR DOS ANJOS, EDUARDO FERREIRA DE SOUZA, JANETE MARIANO DO PRADO, JOEL FERREIRA DE SOUZA, JOSE FALES, JOSE MARIA LIMA, MAURO RODRIGUES CORACAO, REINALDO ANTONIO MAROCHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA, MARIO SERGIO DE ALMEIDA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 288/290)

#### ACAO ORDINARIA

98.00.09756-2 - JOAO BATISTA VIANA, ALDO JEAN MORAES, ADILSON ZAVASKI, DILSON PEDRO MACHADO, EDSON COSTA, HELIO ROBERTO GARBUJO, ANA MARIA DOS SANTOS, JACIRA FREIRE FARINELI, DULCINEIA DA SILVA, MARIA TEREZINHA DE SOUZA SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, ISIONE STEENBOCK FIM, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 369/371)

98.00.10046-6 - ADALBERTO DE SOUZA MATIAS, ADEMIR LOPES, ALCINDO CARDOSO, AUGUSTO CEZAR PAIXAO, CID LUIZ LEITE, EDIVALDO DIONISIO DOS SANTOS, EDMUNDO BATISTA DOS SANTOS, HELIO MENDES DE MOURA, JAIR CRISPIM DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO, ANILIZA COUTINHO DE ARAUJO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 282/284)

98.00.10111-0 - EDSON AZEVEDO DE SOUZA, LUIZ CARLOS PELLANDA, JOSE MARTINS DA SILVA, NATALINO DOMINGOS BARBOSA, PEDRO LIMA DOS SANTOS, ANTONIO CEZARIO DOS SANTOS NETO, OTAVIO LOURENCO NUNES, ERVINO DAVID DE LIMA, CICERO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO JOEL ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ELISABETE ROSA PIOTTO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 307/309)

98.00.10180-2 - ANGELA MARIA ZAMPIER KOCHINSKI, LUCIANA MARIA BULOW BARAUSSE, CELIA APARECIDA FALARZ, ODETE BUENO CORDEIRO, ELIANE MARIA MAZON, ODELICIO GONCALVES DIAS, MARLENE PAGNONCELLI, MARIO WOICIK, LUIZ CARLOS STOC-

CO, JOSE ROBERTO FERNANDES RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 239/241)

98.00.10873-4 - DIRCE CAMARGO, ENEDINA DA SILVA, ESMERALDA BORBA DOS SANTOS, HAROLDO DOS SANTOS, IVETE DUARTE GONCALVES, LAERTES CUNHA, MARIA DE LOURDES FREITAS LOYOLA, NANJI DE CAMPOS JACINTO, NATALINO CHAGAS, ROGERIO JOSE LISBOA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 236/238)

#### DECLARATORIA

98.00.11345-2 - MIGUEL DE SOUZA FREITAS, MIGUEL HOINASKI, MIGUEL MORDEZIM, MOACIR FRANCISCO LOPES DA SILVA, NAIR MARIA DOS SANTOS FREITAS, NATAL GONCALVES DA SILVA, NATAL LEAL DA SILVA, ODAIR ROQUE BIANCO, PEDRO ZANICK, RENE LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 351/353)

#### ACAO ORDINARIA

98.00.11972-8 - CLAUDIO ROCHA BITTENCOURT, MARTINHO SZCZEREPA, MARCOS SZCZEREPA, JOSUE CORDEIRO MONTES, OSIRIS JOSE GOMES, DORIO MARCIO SCHANTZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA H BERBERI, THELMA CRISTINA O PAVELEC, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 228/230)

#### DECLARATORIA

98.00.12437-3 - ANTONIO DE APARECIDO DESPLANCHES, CELMIRA BORTH, DANTE JOSE PIRATH LAGO, DURVAL PONTAROLLI, JEANETE DE FATIMA REICHEL DIAS, MARA SANDRA EMILIANO, MARIA EDACI DA SILVA RODRIGUES, NESTOR JOSE DA SILVA, ROSINEIDE APARECIDA NUNES, VALBERTO FIGUEREDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA ALICE ROSS, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 223/225)

#### ACAO ORDINARIA

98.00.13137-0 - EZEQUIEL ROCHA, LUIZ PAULO HONORATO DA SILVA, JOSE PEREIRA, CARLOS CESAR CORDEIRO KUDRYK, DORCILIO NUNES CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 201/203)

98.00.13138-8 - JOAO CARLOS TALAVEIRA, LEONIDAS MOREIRA, LUIZ CARLOS PAULINO, RUBENS PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 223/225)

98.00.13461-1 - IARA INES GELINSKI, JOAO ANTUNES DOS SANTOS, JOAO MARIA PEREIRA PORTELLA, JONAS FRONCZAK, MARIA JULIA OLICHESKI KULIS, MARCIANO GONCALVES DE FREITAS, MARLI DO CARMO SOARES FERREIRA, SERGIO ANTONIO PETERS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA, MARIO PIETROSKI JUNIOR, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 237/239)

98.00.13462-0 - ANTONIO CARLOS PADILHA, AURELIANO GONCALVES PADILHA, JOSE DE ANDRADE SILVA, MARIO JORGE GRUSKA, SEBASTIAO PIRES DE SOUZA, SEGISMUNDO GAIOSKI, TEREZINHA VITORIA ZAVALY GRUSKA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA, MARIO PIETROSKI JUNIOR, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 219/221)

98.00.13665-7 - ADEMAR DE SOUZA CAMPOS, CONCEICAO BERNARDETE ANCIUTT PIRES, DIRCEU PADILHA, JOSE ANTONIO PEDRO, JUREMA LURDES STEIN, LAURA FRANCELINO CANDIDO, MILTON BIBIANO FERREIRA, TEREZINHA MARGARIDA DE LARA, TEREZA CECILIA SALTURI DE LARA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 220/222)

98.00.13732-7 - TIMOTEO SYPEN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROSANGELA MARIA LUCINDA, CELSO LUCINDA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 194/196)

98.00.13983-4 - SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, EMILIO FERREIRA DA ROSA, INEZ DE JESUS VAZ, SONIVAL FRANCISCO DE FARIAS, ROSE MARIA MARCONDES CARNEIRO, JOSE LAUTERIO CONSTANTE, LAURINDO MACHADO DOS SANTOS, MANOEL SANTANA DE AZEVEDO, VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA, JOSILDA DA GUIA DE CASTRO ANACLETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA R. GARCIA, YURIKO MINAMI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 260/262)

98.00.14680-6 - GONDALA RAPSCHINSKI FERREIRA, IOLANDA CASTANIA VELI, IONE JORGE PORTELA, IVENICE TIRONI DA SILVA, IVANIRA LEAL DE LIMA WALCZINSKI, IVETE LORUSSO, IVONE JOANA MALCRIDA TORRECIJA, IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA, IZABEL DOS SANTOS, LEONILDA DOS SANTOS CABRAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS

ROBERTO STEUCK, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 326/328)

#### DECLARATORIA

98.00.15529-5 - ADAIR TREVISAN, ANTONIO CARLOS DOMINGUES PINHEIRO, ARLINDO VITORINO SOBRINHO, ARNALDO JOSE DA ROCHA, DAVI JANKOWSKI, EMILIA SOCZEK, ERNANI EUGENIO SCHINDLER, FELIX TRZASKOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 230/232)

98.00.15534-1 - AGENOR DE FREITAS, AGOSTINHO MAZZON, ALCIDES MEROTTO, AMARILDO LUIZ ZAMPIER, AMARILES MARIA DE GODOY, AMERICO SAVI, ANGELA MARIA SCHIPIURA RIGONI, ANTONIO GOLINELLI, ANTONIO GOMES DA SILVA, ANTONIO LUIZ CORDEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 303/305)

#### ACAO ORDINARIA

98.00.15646-1 - SILVANA DE OLIVEIRA STRADIOTTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, GILBERTO ROMARIO ABREU, MILTON GARCIA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 224/226)

98.00.15695-0 - PAULO FRACARO AGIO, LUIZ ALEXANDRE MAGATON, LUIZ CHIBIOR, LUIZ FRANCISCO CAMILLO, MARIA INES KAMINSKI, MIGUEL MAZUL NETO, NELSON HENRIQUE ENIK, NEUZA IGUAU, NILZETE DA TRINDADE, ONELSON BONATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENSE, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 415/417)

98.00.15734-4 - ANTONIO VICENTE, ARIOSVALDO PEREIRA DA ROSA, DIMAS MARTINS GALVAO, DORIAN NEY PEREIRA DE SOUZA, ELIANE LUCIA DA ROSA DE SOUZA, EDNA MARIA DA ROSA JANKOSKI, ELISETE RAMOS DA CUNHA, ESTEFANO SIDYR, FRANCISCO ALVES PEREIRA, TOMIO YORINORI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 238/240)

98.00.15785-9 - VANDINA DA SILVA, CLEUZA ALMEIDA LARA, BLANDINA DA SILVA, ERCILIA STRESSER DAS NEVES SANTOS, EUNICE SCHAEWIGERT OHATA, MARIA LUIZA DAMBROSKI, ROSILI SANTOS SLOMPO, LUZIA MOTTA SARDINHA, ESMERALDA MARTINS WISNIIEWSKI, SILVIA ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MUNIR GUERIOS FILHO, ELIZIANE CRISTINA MALUF, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 267/269)

98.00.15837-5 - MAURILIO ZANETTI, MARCELINO CESARIO, JOAO MARIA OSEAS DA SILVA, ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO, JOEL MARCOS SABADIN, SALETE TEREZINHA BARLETA, OSVALDO DIAS, NERI DOS SANTOS, ARNALDO ALVES DA CRUZ, FERNANDO JOSE KOSTESKI, ROSANE ANGELICO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROMULO FERREIRA DA SILVA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 296/298)

98.00.15954-1 - MANOEL ROBERTO SEVERGNINI, MARIA AMELIA DOS SANTOS, MARIO GABARDO, MOYSES IVANKIO, MOIZES PEREIRA DE ANDRADE, NEHEMIAS MINOTTO SABINO, FRANCISCO PEDROSO DA CRUZ, GEVANILDO PESSOA, GISELE DOS SANTOS BAPTISTA, PEDRO GREINER DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WALTER GONCALVES LOPES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 298/300)

98.00.16392-1 - IVO SCHILIPAK WISCHRAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 291/293)

98.00.17102-9 - JOSE RIBEIRO, LINDA OMAR DE OLIVEIRA SOARES, MANOEL DE SOUZA NETO, MIRALVA BATISTA CEZAR, ORMINDO VICENTE DE OLIVEIRA, WALDEOMAR OLIVEIRA MASCARI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PATRICIA ABU JAMRA DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 228/230)

98.00.17320-0 - SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS, DOMINGOS ELIAS BENETTI, GUILHERME ALVES, JOEL DOS SANTOS ALVES, JOSE MILTON DE ARAUJO, JUAREZ DE PAULA, LAURO MARTINS FERNANDES, MARCOS ANTONIO MONTEIRO, NIVALDO SERGIO CONTIERO, RAQUEL BARBOSA PEDRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUCIANE ROSA KANIGOSKI, NORIMAR JOAO HENDGES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 296/298)

98.00.17650-0 - LUCIANA FERIGOTTI DA FONSECA, LUIZ FERNANDO PALUCH, LEONARDO NIZER, LUIZ CARLOS MULBAUER, LUIZ RUMPH, LUIZ JOACIR MOLLIN, MIGUEL CAETANO DA SILVA, MANOEL EUGENIO MENDES KUSS, AMARZELI FERREIRA, MARIA ZELINA KUHLL ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI, ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 296/298)

98.00.17975-5 - CHARLES LUIZ GOUVEIA MACHADO, DECIO QUEQUI, MARIA CLAUDIA DE CARVALHO, MIRIAN FILARDO QUEQUI, NERILDA QUEQUI, NOELI MASSUQUETTO DOS SANTOS, PAULO RICARDO DOS SANTOS, SANDRA MARIA DE CASTRO, WILSON JORGE QUEQUI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). RICARDO PUSSOLI MARCHETTE, JOSE VIRGINIO MARCHETTE, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 353/355)

98.00.18630-1 - OSMARIO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 140/142)

98.00.18667-0 - JUSSARA SOLANGE DA SILVA, VALMIRIO TEIXEIRA, ROSEMARY STIEGLER, LEONOR RADOSKI, ABEL INACIO, GILSON DA SILVA, JEANE DA SILVA INACIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 217/219)

98.00.18998-0 - ANDREI MORENO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PATRICIA ABU JAMRA DE CASTRO, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 216/218)

98.00.19140-2 - JOAO GONCALVES DOS SANTOS, JESUSA APARECIDA ALVES, JAIME COELHO, JOAO MARIA DA CRUZ VEIGA, JOSE LUIZ BARBOSA, JURACI DE MELO NEU DUCATI, JAINY VICENTE DE AMORIM, JOEL VICHINESKI, JOAO CARLOS WENDT, LUCIMARA HOLTZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, ALCENICE MARINA SWAROWSKI, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 315/317)

98.00.19417-7 - SERGIO CARNEIRO, GELSO ANTONIO SHNEIDER, VALTER PEREIRA DA SILVA, JOEL DUARTE CARNEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, DEBORA RODRIGUES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 265/267)

98.00.19501-7 - LUCIA GERALDA DE JESUS COUTINHO KLEINA, VALDOMIRO GONCALVES DA SILVA, GILBERTO DA SILVA E OLIVEIRA, GETULIO DE SOUZA CATARINA, OSMAR DE SOUZA, PEDRO ALEXANDRINO ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ORMILO H. PORTILHO BENTES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 191/193)

98.00.19786-9 - ERVINO FERREIRA DO ROSARIO, LAIDE VEIGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE MAURO LANGER, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 184/186)

#### DECLARATORIA

98.00.19990-0 - BRUNO CIRILO, ZENILDA GELINSKI, VILMAR DE FATIMA DE JESUS, ARAMIS DANIEL RIBEIRO DA COSTA, LAURO CIRILO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 275/277)

#### ACAO ORDINARIA

98.00.20030-4 - DANIEL FILISBINO CAPANEMA, ADRIANE SAMPAIO TORRES, ANTONIETA SERRATO, CELSO MOREIRA DA SILVA, JAINE ROBERTA SANTOS SILVEIRA, JOSE JORGE DA SILVA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARDOSO SILVA, NORMA HOETZ MUNDEL, RUI BARBOSA SOUZA SAMPAIO, VALDOMIRO BERNARDINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, ISIONE STEENBOCK FIM, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 425/427)

98.00.21064-4 - JOAO DE CASTRO RIBEIRO, DIONISIO FRANCISCO GRABOWSKI, JOVENIR GERALDO DOS SANTOS, MAURO LEITE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES RODRIGUES, GERSON SCHWAB, (desp. de fls. 210/212)

CURITIBA, 12 de março de 2004

MARCIA MARIA DIAS COLLIN  
DIRETORA DE SECRETARIA

#### SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

#### BOLETIM 0041/2004

**DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.**

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Os autores...assinaram termo de adesão branco...Assim, indefiro pedido de citação feito pelo procurador dos autores, tendo em vista a informação acima, de que 3 autores efetuaram adesão. Se a autora Verônica de Azevedo não concorda com o valor depositado em sua conta, pode promover a execução da diferença que entende devida em relação a ela, requerendo a citação na forma do art. 632 do CPC e fornecendo cópias necessárias para instrução do mandado de citação."

## ACAO ORDINARIA

2001.70.00.013184-8 - ELIZABETH KARAM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Cumprido o item anterior, dê-se ciência ao advogado da parte autora para que se manifeste acerca do cumprimento espontâneo do julgado e das transações realizadas, nos termos da Lei Complementar nº 110/2001. Prazo 10 (dez) dias.”

## ACAO ORDINARIA

98.00.09998-0 - DOLORES MARIA ALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO, MARCIA CALDAS

## SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

## ACAO ORDINARIA

98.00.25455-2 - CECOL COMERCIAL EXPORTADORA CONTENDA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

2002.70.00.076440-0 - LUMBERTRADE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIRO LUIZ RSTELLI, RODRIGO DA SILVA GRACIOSA

2003.70.00.002887-6 - MABRESA EXPORTADORA DE MADEIRAS NOBRES LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AUJOR FERNANDES SILVESTRE FILHO

2003.70.00.003844-4 - COPAMAL COMPANHIA PARANAENSE DE MADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADRIANE TURIN DOS SANTOS

2003.70.00.048884-0 - ALMIRO DE SOUZA DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DANIELA RACHE GEBRAN

## SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071786-0 - IRINEU ROPELATTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN

2003.70.00.019583-5 - DACAR QUIMICA DO BRASIL SA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO

2003.70.00.020863-5 - LUIS ANTONIO CABRAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCIO CARDOSO MARQUES

2003.70.00.026374-9 - ANGELA FERREIRA DE PAULA e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

2003.70.00.032621-8 - VERA LUCIA O REILLY CABRAL BARRIONUEVO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FERNANDO O REILLY C BARRIONUEVO, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI

2003.70.00.039998-2 - SUILI APARECIDA BORGES BUFFARA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO

2003.70.00.043421-0 - JORGE LUIZ CORREIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SUELY SCHROEDER GLOMB

## DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.058755-5 - MILTON LUIZ MANSILIA BITENCOURT E OUTROS X Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO WINKLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Diante doe xposto, não acolho o presente incidente.”

## IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.00.050601-4 - SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE X MAXIMA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
Adv. : Dr(s). MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

## SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foiproferido sentença julgando extinta ...”

## ACAO ORDINARIA

00.01.01816-7 - LUIS EDUARDO CUSTODIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ENEZIO FERREIRA LIMA

90.00.08735-0 - MARIA EUGENIA RAUBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OTELIO RENATO BARONI

91.00.00381-6 - ADELAIDE CAROLINA DE REZENDE DIAS E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO, JOAO CARLOS DE LIMA

91.00.00961-0 - AMAURI SANTOS NASCIMENTO E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO

92.00.13792-0 - HIPERMODAL TRANSPORTES E NAVEGACAO LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELOI TAMBOSI

93.00.04518-0 - SILVIO SOTTOMAIOR CALDEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, ILMA DOS SANTOS PEDDINGHAUS

94.00.04895-5 - HAMILTON MUSSI CORREA E OUTRO X BANCO REAL S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VICTOR A. A. BOMFIM MARINS, GRACIELA YURK MARINS

94.00.12328-0 - OSVALDO IEDE GASPAR E OUTRO X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE SOUZA, CLEA MARA LUVIZOTTO

## EMBARGOS A EXECUCAO

95.00.04701-2 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X ANTONIO DE OLIVEIRA E S/M  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

## ACAO ORDINARIA

96.00.13491-0 - JOSE CARLOS NAITZKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI

## DECLARATORIA

97.00.00091-5 - CARLOS ALBERTO RAMINA E SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). HARRY FRANCOIA, CARLOS ALBERTO RAMINA E SILVA

## EMBARGOS A EXECUCAO

97.00.03740-1 - LUIZ PIO COSTA X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI

## ACAO ORDINARIA

97.00.11187-3 - CRISTINA MISSAE AOYAGUI LUBRIGATI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

97.00.21769-8 - ADELINO ESTORTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDERSON LUIZ BOHRER, SERGIO AGOSTINHO DRESCH

99.00.21180-4 - TRANSVALTER LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ROMEO PIAZERA JUNIOR, GILBERTO CAS-SULI

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.032029-6 - VERSSI FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

## ACAO ORDINARIA

2000.70.00.020564-5 - SERGIO DE OLIVEIRA RIBAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA

2000.70.00.032143-8 - PROPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.010381-6 - ETELVINO ANGELO VARASCHIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

## EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.014882-4 - CONSTRUTORA MTM LTDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SIMONE MARQUES SZESZ, PAULO MAURÍCIO DA ROCHA TURRA, MARIA ADRIANA PEREIRA

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056496-4 - CLEONICE DE JESUS BARUSSO BUFFARA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA HELENA BIAOBOCK

2002.70.00.058316-8 - LUCIA GOMES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NELSON LUIS RIBEIRO

2002.70.00.061155-3 - EDIVINE HALLU X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS

## ACAO ORDINARIA

2003.70.00.038844-3 - HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

## DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.048582-5 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO X SATA S/A - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO  
Adv. : Dr(s). TIAGO DE MORAES MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Dest’arte, indefiro a petição inicial, declarando extinto o processo...”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055492-2 - ARLINDO SCHITTLER X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“...Como há duas ações em curso com as mesmas partes, o mesmo pedido e causa de pedir, configura-se a litispendência, motivo pelps quais declaro extinto o processo..., em relação aos exequente citados.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.064056-5 - JULIO CESAR DE BARROS e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SARA CECILIA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Como há duas ações em curso com as mesmas pates, o mesmo pedido e causa de pedir, configura-se a litispendência, motivo pelps quais declaro extinto o processo...Condeno-o ao pagamento de honorários à União, os quais arbitro em 10% do valor executado...”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.020796-8 - CARLOS EDUARDO JUNG X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.002809-4 - EVALDO POLLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

## SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.

## ACAO ORDINARIA

2003.70.00.027425-5 - REINALDO DE SOUZA ANTERO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA, LUIZ CARLOS LUGUES

2003.70.00.032184-1 - JOOS MOLAS TECNICAS DO BRASIL LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO AUGUSTO CAPELO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Homologo por sentença a desistência manifestada pelo exequente...Prossiga-se com a execução quanto aos demais.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041162-0 - AGROPECUARIA SAN PABLO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDA M KHATER FONTES BRITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Homologo por sentença a desistência da execução, manifestada pela União...Em relação aos demais executados,, ante o pagamento do débito que originou a presente execução, declaro extinta...”

## ACAO ORDINARIA

95.00.00527-1 - CELSO NATEL MEISTER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO GALDINO GOMES GONCALVES, EDSON NIELSEN

96.00.11915-5 - CYNTIA MARIA TELLES FADEL PICHE-TH E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA...”

## MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.009602-0 - ANDRE LUIZ DA ROCHA POMBO X CHEFE DA CORREGEDORIA-GERAL NA 9ª REGIAO  
Adv. : Dr(s). EDSON VIEIRA ABDALA

## SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foiproferido sentença julgando extinto o processo...em relação ao exequente citado.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018967-3 - JOAO PEDRO OTTOWICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.021113-7 - NAIR MARTINS PIURCOSKI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

2002.70.00.054632-9 - JOSE CARLOS DE CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVAN KRUGER

## SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foiproferido sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I e 283 do CPC.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058595-5 - FRANCISCA HERMOGENES SAMPAIO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO NACLÍ BASTOS

2002.70.00.064533-2 - ALVARO DA SILVA DUTRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DOROTI ALVES DE BRITO

## SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foiproferido sentença julgando extinto o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Prossiga-se com a execução quanto aos demais.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002788-0 - JOAQUIM GOMES CORDEIRO e OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

2002.70.00.035166-0 - ELIO SETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Destarte, expendidos os fundamentos, rejeito in limine à execução de sentença, com dulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.053077-6 - DARIELE PAROLIN ERCOLE GUARESCHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ MURILO KLEIN

2003.70.00.080875-4 - ANALUIZA SANTOS ANTUNES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Como a inicial não foi instruída com documentos essenciais à sua propositura, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito...em relação ao exequente...Prossiga-se a execução quanto aos demais exequentes.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033607-4 - MARIO ALBERTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Como há duas ações em curso com as mesmas partes, o mesmo pedido e causa de pedir, configura-se litispendência, motivo pelo qual declaro extinto o processo...”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058019-2 - FLAVIO ANTONIO ORTH X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO CEZAR XAVIER

## SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foiproferido sentença julgando extintos os embargos...”

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.016592-9 - UNIAO FEDERAL X ALVARO FRANCO DE SOUZA  
Adv. : Dr(s). ANGELA DORIGO KUCHARSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:  
“Ante o exposto, REJEITO OS EMABRGOS DE DECLARAÇÃO.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10794-2 - BERNADETE PERES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUCIA BORIO, CARLOS ALEXANDRE LORGA



No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:

“...Dessa forma, extingo este processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V e § 3º do CPC. Indefiro o pedido de fixação de honorários de sucumbência e custas processuais...”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.069520-7 - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS X INVASORES NAO IDENTIFICADOS

Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA, HUMBERTO R. COSTANTINO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho concludente:

“3. Destarte, ante a ausência de pressuposto inafastável para sua cinessão, não concedo liminarmente a segurança.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.007457-0 - INDUSTRIA TODESCHINI S/A X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A

Adv. : Dr(s). RENATA STRAPASSON, ROLAND KLASSEN

CURITIBA, 2 de março de 2004

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI  
DIRETORA DE SECRETARIA DA  
10ª VARA FEDERAL

**BOLETIM 2004/037**

**11A VARA FEDERAL  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

**JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: “DR. MAURO SPALDING”**

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.00.004899-5 - OLINDO ORSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, fl 55

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“intime-se a parte exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito no prazo de 15(quinze) dias.”

CARTA PRECATORIA

2003.70.00.026450-0 - HELENA OPUSKEVITCH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI, fl 08

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…)...

Analisando os documentos que instruíram a petição inicial, observo em sede de cognição sumária que há dois vínculos jurídicos distintos e inconfundíveis in casu:a) um entre o autor e a co-ré Sem Toshiba Informática Ltda., consubstanciado em contrato de compra-e-venda do microcomputador descrito na Nota Fiscal emitida por aquela empresa ao autor(fl.20);b)um segundo vínculo jurídico existente entre o autor e a CEF, este consubstanciado em contrato de empréstimo bancário(financiamento) por meio do qual o autor se obrigou a quitar, em 36(trinta e seis) parcelas de R\$95,18, o valor total de R\$2.191,01(instrumento de fls. 21/27).

Apesar de haver documentos que comprovam que o microcomputador adquirido da segunda co-ré de fato tenha apresentado defeitos(ordem de serviço de fl. 28), não há qualquer prova documental no sentido de que a mercadoria teria sido adquirida diretamente da CEF(na condição de fornecedora), e que teria sido aquela empresa pública a responsável pelos consertos que não foram suficientes para permitir o uso adequado daquela máquina.

Também não há qualquer prova constituída nos autos de que a venda teria sido cancelada e o micro-computador devolvido pelo autor à CEF,o que torna sobremaneira frágil o fundamento da pretensão colocada na petição inicial em relação à CEF. Em suma, no que toca a CEF(responsável pela inscrição do nome do autor na SERASA), o que se tem nos autos é tão-somente a demonstração de que o autor firmou com ela um contrato bancário que não foi por ele honrado, o que legitima tal inscrição, mormente em se considerando a prévia notificação do autor, nos termos do art. 43, § 2º do Código de Defesa do Consumidor(fl.37).

Por tais motivos, processe-se sem a antecipação dos efeitos da tutela.

(...)”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.000378-1 - JOSE ALFRDO GERONASSO FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

Adv. : Dr(s). CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, fls 44/46

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“Compulsando os autos, verifica-se que os valores depositados em nome de Marines Marchesan Righi não foram objeto de levantamento por irregularidade na representação processual(fl. 174, 196 e 198).

Assim, a fim de evitar prejuízo à exequente, concedo novo e improrrogável prazo de trinta dias para que seja regularizada sua representação processual, inclusive com indicação atual de seu endereço.

Em consonância com a nova redação conferida ao art. 100 da CF/88 pelas Emendas Constitucionais nº 30/00 e nº 37/02, in-

defiro a execução complementar requerida às fls. 276/302. (...).”

ACAO ORDINARIA

97.00.00896-7 - LUIZ CARLOS PINHEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, fl 303

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:“(…)...

(...)...)ante a desistência, por parte do embargado, da execução nos autos principais, declaro extinto o processo de embargos à execução.

Condeno o embargado no pagamento de R\$ 94,53(noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondente à 10% do valor da causa a título de honorários advocatícios.

Sem custas.

Remetam-se os autos à SRIP para que retifique o termo de autuação, mantendo no pólo passivo do presente feito apenas o emabrgado Benedito Salvador. (...).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.012328-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BENEDITO SALVADOR

Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, fl 110

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:“(…)...

(...)...)homologo o pedido de desistência formulado pelo exequente Benedito Salvador para que produza os seus efeitos jurídicos(art. 158, parágrafo único do CPC).

No que se refere aos demais autores, pela satisfação do crédito exequendo e extinção da obrigação imposta no título judicial, outra sorte não há senão a extinção da execução em questão. (...)...)ante o pagamento dos valores devidos, declaro extinto o processo de execução em relação aos autores Ademir de oliveira, Antonio Carlos Rodrigues, Antonio Gabriel de Souza, Antonio Tenório Gonçalves, Aparecido Luis de Oliveira, Carlito bento de Oliveira, Carlos Suntak e Celso de Jesus Moreira, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC.

(...)...

Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte exequente, relativamente aos valores de honorários advocatícios e custas processuais(fl. 525/526) em conta vinculada ao presente feito, (...)...”

ACAO ORDINARIA

94.00.01351-5 - ADEMIR DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, fls 577/ 578

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“este juízo, por cautela, vinha exigindo do(s) exequente(s) caução idônea como condição ao levantamento dos valores penhorados na execução até que transitasse em julgado a sentença de improcedência proferida nos embargos do devedor opostos pelo executado, aplicando por analogia o disposto no art. 588, inciso II, CPC.

Ocorre que, melhor analisando a questão, entendeu conveniente alterar o seu posicionamento anterior e deferir o levantamento do depósito penhorado sem exigência de qualquer garantia.(...)...

(...)...

(...)...)defiro o pedido de fls 43/44.

Intimem-se as partes e, após decorrido o prazo recursal ou em caso de interposição de agravo sem efeito suspensivo, proceda-se a baixa na penhora que recai sobre os valores os valores depositados à fl. 31 e expeça-se alvará de levantamento em favor do exequente (conta 0650.005.00081824-6), observada a sua regular representação processual. Ainda, ante a duplicidade de depósitos e a penhora sobre o imóvel descrito às fls 27/29:a)autorizo a expedição de alvará de levantamento em favor da Caixa Econômica Federal, relativamente aos valores depositados na conta nº 0650.005.00081874-2; e b) dou por levantada a penhora do imóvel matriculado sob nº 36.045(fl. 27/28).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.004888-7 - IRENE CALEGARI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, fls 45/46

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:“(…)...

(...)...)tendo em vista o termo de acordo apresentado, homologo a referida transação para que produza os seus efeitos jurídicos, em relação a co-embargada Zilda Studzinski.

Quanto a co-embargada Ivoni Rinaldi, diante da manifesta concordância das partes quanto ao valor apresentado pela Contadoria, montante este inferior ao requerido pela União Federal, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, pelo qual fixo o valor de seu crédito em R\$ 17.734,34(dezessete mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para maio de 2002 (fl. 76).

(...)...) declaro extinto o processo de embargos à execução, com fundamento no art. 269, inciso I e III, do CPC.

Fixo os honorários advocatícios em 10%, os quais serão compensados em face da sucumbência recíproca. Sem custas, pois incabíveis à espécie.

(...)...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.076699-8 - UNIAO FEDERAL X IVONE RINALDI E OUTRO

Adv. : Dr(s). ORMILO H.PORTILHO BENTES, fls 81/82

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…)...

(...)...)intime-se o INSS para que informe a este Juízo, no prazo de 10(dez) dias, se o débito da autora fruto da NFLD nº 35.185.396-0(fl.228),cujo teor não foi apresentado nestes autos, estará sujeito aos benefícios previstos na legislação tributária,apresentando, em caso afirmativo, cálculos discriminando qual o montante atualizado da dívida, já amortizado o depósito recursal(fl. 28), para que se possa conferir adequado detino aos valores dpositados em conta vinculada a estes autos(...).

Atendida a determinação do tópico anterior, abra-se vista à parte autora para que se manifeste em 10(dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.013632-2 - SELECTAS AGROINDUSTRIAL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARIA SILVIA TADDEI, fl 244

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:“Intime-se a parte exequente do item 4 do despacho exarado à fl. 79.

(...)...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003071-4 - JOSE CHELIKTING DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARCELO JUNIOR GONCALVES, fl 94

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:“(…)...

(...)...)em relação ao pedido formulado em face do Chefe da Agência do INSS em Curitiba, Denego A Segurança e julgo extinto o processo nos termos do art. 269, inciso I, CPC;quanto ao pedido formulado em face do Reitor da UFPR e da Pró-Reitora de Recursos e Assuntos Estudantis da UFPR, extingo o processo nos termos do art. 267, inciso VI do CPC.

Condeno a impetrante ao pagamento de custas processuais e deixo de condená-la em honorários porque incabíveis na espécie. (...).”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.007077-7 - PEDRO JAMUR X CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE CURITIBA E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, fls 76/83

.....- CONSIDERANDO:

a)que em feitos dessa natureza(recomposição das contas de FGTS pelos expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I) a CEF, condenada em sentença judicial transitada em julgado, vem reiteradamente requerendo nos autos prazo para cumprimento espontâneo do julgado, raramente cumprindo-o integralmente nosprazos que promete;

b)que os credores, na maioria das vezes em litisconsórcio ativo na ação de conhecimento,tampouco promovem a execução do julgado, in sistindo para que a CEF o cumpra independente de execução sob pena de multa ou para que apresente os extratos das contas fundiárias de modo a viabilizar a apuração do quantum debeatuir;

c)a enxurrada de petições da CEF informando sobre a celebração de acordos extrajudiciaisfirmados por alguns credores para o recebimento das quantias que fazem jus nos termos da LC nº 110/2001, petições estas apresentadas sem qualquer organização, na qual a CEF requer a homologação de tais acordos pelo juízo,

d)que o Decreto nº 4.777/2003 dispensou a homologação judicial dos aludidos acordos extrajudiciais para fins de seu cumprimento pelaCEF, e ue tal homologação não tem qualquer efeito pragmático porque:d) não há processo instaurado, pelo que não há falar-se em extinção do processo(art.269,III CPC);d2)a partecedora pode obter os mesmos efeitos da homologação simplesmente deixando de promover a execução do julgado;d3)a CEF, caso seja citada em execução promovida por parte credora que celebrou o referido acordo extra judicialdispõe do embargos do devedor para suscitá-los (art. 641,VI, CPC);

e)que são milhares de processos atualmente em trâmite nessa Vara na situação até aqui percorrida, sem que se tenha uma base processual instaurada, eis que o processo de conhecimento já se findou e o processo de execução não se inicia por inércia da parte credora e sua insistência no sentido de que a CEF-devedora cumpra o julgado independente de execução.

f)que a parte credora dispõe das informações necessárias para a liquidação do seu crédito mediante cálculo meramente aritmético(art.604, CPC), uma vez que os extratos, das contas vinculadas são disponibilizados pela CEF bvia internet(...), nos terminais de auto-atendimento ou nas agências credenciadas, o que não justifica o longo lapso de transcorrido desde o trânsito em julgado sem a promoção da execução da sentença condenatória;

g)que desde que essa opções passaram a mergulhar nesse verdadeiro caos processual, contribuindo para o descrédito no Poder Judiciário e para que o juiz, de certa forma, passasse a figurar como refém das partes, este Juízo já editou duas portaris traçando metas a serem seguidas para a solução do impasse(...), sem que tenham conseguido o resultado pretendido.

...DECIDO:

a) não conhecer de pedidos de homologação de acordos extrajudiciais antes de se instaurarprocesso de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela CEF unica mente em sede de embargos eventualmente opostos;

b) não conhecer de requerimentos de prazo para cumprimento espontâneo do julgado;

c) determinar que a secretaria não faça mais conclusões destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e peti-

ções pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;

d) indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo do julgado;

e) indeferir requerimentos de apresentação deextratos pela CEF;

f) determinar que as execuções de cada título sejam propostas em litisconsórcio ativo abrangendo todos os credores da ação de conhecimento, tendo em vista que o litisconsórcio ativo na ação recomenda o litisconsórcio ativo também na execução nessas situações onde o tumulto processual tem imperado, ressaltada a hipótese de demonstração articulada de que od demais litisconsortes não tem interesse na execução por seu direito já estar satisfeito ou em caso de execução de honorários fixados na sentença exequenda, ocasiões em que a petição inicial de cada execução será atuada em apartado por desmembramento, devendo ser instruída com os documentos essenciais a sua propositura, dentre eles, os extratos representativos do crédito, sob pena de indeferimento;

g) determinar que os credores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de crédito realizados espontaneamente pela CEF, no prazo máximo de 30(trinat) dias, lapso temporal mais do que suficiente para as providências necessárias(art.177,CPC),ficando a parte autora advertida que a propositura de execução de ívida já paga(seja extrajudicialmente, em decorrência de acordos firmados, seja judicialmente, mediante depósito nas contas vinculadas dos credores informado nestes autos) ensejará a aplicação da multa prevista no art. 940 do Código Civil. O valor devido, se omissa a sentença condenatória exequenda, deverá sofrer correção nos mesmos moldes aplicados às contas do FGTS sem a incidência da Súmula nº 37 do TRF da 4ª Região, consoante jurisprudência daquela E. Corte.

h) determinar o arquivamento dos autos na hipótese do decurso do prazo fixado na alínea gsem a adoção da providência nela explicitada,independentemente de nova intimação, ficando as partes cientes que o posterior desarquivamento implicará a necessidade de recolhimento das cutas devidas;

i) Indeferir o pedido de dilação de prazo para a propositura da execução sem o arquivamento dos autos, assegurando-se a execução da sentença mediante futuro desarquivamento, respeitado o prazo prescricional vigente;

j) revogam-se todas as decisões proferidas nesses autos em sentido diverso do aqui estabelecido.

v)intimem-se as partes.

ACAO ORDINARIA

94.00.08813-2 - ARILTON MEDEIROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO

Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN, ISABELLA ASSIS DA COSTA, fls 388/390

94.00.15437-2 - CARLOS ROBERTO BODDY E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO

Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, fls 424/ 426

97.00.16197-8 - CARLOSMAR ANDREATTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, fls 391/393, PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE

98.00.00266-9 - ADEMAR SALVARIO BATISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). REGES JOSE REIMANN, fls 261/263

98.00.00826-8 - JOAO FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, fls 369/371

98.00.01520-5 - CARLOS HENNING E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, ALCENICE MARINA SWAROWSKI, fls 287/289

98.00.08295-6 - ELAINE ANTONIA DE SOUZA FRANCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). OMAR KAMINSKI, RICARDO PUSSOLI MARCHETTE, fls 328/330

98.00.08306-5 - OLIVIA PADILHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, fls 335/337

DECLARATORIA

98.00.09304-4 - FLAVIO PINTO REBELLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, fls 366/368

ACAO ORDINARIA

98.00.11440-8 - MANOEL DA SILVA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA, fls 351/353

98.00.11807-1 - CEILA ROSANA TELLES BOGUT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). CARISI MARA ARPINI MIGUEL, SANDRA MARA MARAFON DA SILVA, fls 195/197

98.00.15798-0 - ROSICLER DORIGON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MUNIR GUERIOS FILHO, fls 272/274

DECLARATORIA

99.00.00698-4 - HEITOR ADOLAR KLEIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, fls 306/308

ACAO ORDINARIA

99.00.00772-7 - ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ CHAVES, fls 271/273

99.00.02351-0 - HELIO VALTER GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 301/303

99.00.02682-9 - DORMANDO GONCALVES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, fls 239/241

99.00.03137-7 - ANIELA KOWALSKA CALZOLARI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, ELAINE ANDRETTA ANZOATEGUI, fls 412/414

99.00.10273-8 - ELZA DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, fls 269/271

99.00.12448-0 - LEOPOLDO SUBTIL DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 271/273

99.00.14772-3 - RODOLPHO CEZAR DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JULIANA DE BARROS BLEY, JAIR APARECIDO AVANSI, fls 276/278

99.00.15557-2 - ROSIMAR ASSUMPÇÃO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, fls 326/328

99.00.15597-1 - FLORIVAL DA CUNHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MUNIR GUERIOS FILHO, fls 252/254

2000.70.00.001080-9 - ARY ANTONIO FERRARI MAGALHAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ELIZA VALÉRIO, fls 308/310

2000.70.00.003447-4 - ZOFIA KUBLICKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 220/222

2000.70.00.003853-4 - AMILTON CORDEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA, fls 243/245

2000.70.00.004108-9 - GERALDINO DE JESUS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO, fls 158/160

2000.70.00.007620-1 - DOMINGOS OLIVEIRA DAVIDE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, CLAUDIA DENISE SCHMID WEBER, fls 316/318

2001.70.00.002939-2 - JOSE GALDINO BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, fls 245/247

2002.70.00.010113-7 - JOSE IVAN FREO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAUDINEI BELAFRONTA, fls 107/109

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "Intimem-se as partes para que, no prazo de 05(cinco) dias, indiquem as provas que pretendem produzir, justificando cada uma de suas pretensões."

#### ACAO CAUTELAR

2003.70.00.082578-8 - UNIMADE - UNIAO MADEIREIRA INDUSTRIAL LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK, ANGELO PROVESI, fl 175

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). Indefiro a pretensão deduzida no item "c" do requerimento do autor (fl. 23) pois não identifico interesse de agir seja em parte pela impropriedade da via, em parte porque há ação cautelar preparatória com cindência parcial d objeto(autos nº 2003.70.00.082578-8). (...)."

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084020-0 - UNIMADE - UNIAO MADEIREIRA INDUSTRIAL LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK, fl 52

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). (...),defiro o beneficio da assistência judiciária gratuita,(...). (...). defiro o pedido de produção de prova pericial, testemunhal e depoimento pessoal nos termos requeridos às fls. 170 e 171. Assim nomeio a Dra. Aliana Regina Grimberg Kohan (...). Fixo, desde já, os honorários pelo valor máximo estabelecido na tabela de profissionais dativos, uma vez que estes serão suportados com verba própria desta seção judiciária. Intimem-se as partes para apresentação de seus quesitos no prazo sucessivo de dez dias. (...).

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.00.007360-2 - MARCO AURELIO BUZETTI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RENE MARIO PACHE, fls 172/173

KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA  
DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL

## Varas Federais de Cascavel

#### 1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 25/2004.

**Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEI MARCUZZO e pela MMª. Juiza Federal Substituta Dra. PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES.**

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando procedente o pedido formulado pela parte autora na inicial.

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.006771-3 - ANTONIO ISRAEL DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.05.006814-6 - VALDEMAR JOSE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). TAIS MARIA ZANONI

2003.70.05.006950-3 - DURVAL PIRES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2003.70.05.006959-0 - MARIA INES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2003.70.05.007071-2 - DARCI KAMPHORST X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2003.70.05.007225-3 - CELINA MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

2003.70.05.007377-4 - JAIR FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2003.70.05.007378-6 - ANTONIO BUENO DA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2003.70.05.007379-8 - NESTOR VOLPATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2003.70.05.007383-0 - CICERO FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2003.70.05.007384-1 - GUIDO TOLFO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2003.70.05.007386-5 - VICENTE ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2003.70.05.007467-5 - EGON HICKMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2003.70.05.007468-7 - JOSE NATALINO DA COSTA MUNIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2003.70.05.007772-0 - WILSON FREIRE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

2003.70.05.007827-9 - JOSE ROQUE KLEIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA

2003.70.05.008342-1 - ELIAS APARECIDO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2003.70.05.008346-9 - DILSON PAULO WOLF X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2003.70.05.008387-1 - NELSON NOGUEIRA DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2003.70.05.008389-5 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença acoelhendo, em parte, a prejudicial de prescrição alegada pelo INSS, e, no mérito, julgando procedente o pedido.\

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.006643-5 - LOURDES ALBERTONI PEREIRA DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

2003.70.05.006665-4 - ZULMIRO MIGUEL CAVAGNOLLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DALVA MARIN

2003.70.05.006769-5 - NELMO VELASQUES MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.05.006770-1 - RUBENS SABEDRA GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.05.006775-0 - ANTONIO VIANA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.05.006777-4 - MARCIO DOMINGOS RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.05.006779-8 - ALIRIO RODRIGUES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.05.006788-9 - WALDEMAR CERBARRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.05.006790-7 - BENEDITO GOMES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.05.007115-7 - GERALDO MARIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.05.007129-7 - LICINIO POERSCH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANA KATMA CREMONESI

2003.70.05.007196-0 - WALDIR ANDRIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SUZAINA A.ROSA FERNANDES DE MATTOS

2003.70.05.007302-6 - LUCIA LOPES DE LORENA DIOGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIA DA SILVA

2003.70.05.007590-4 - IRENE JUNG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SUZAINA A.ROSA FERNANDES DE MATTOS

2003.70.05.007847-4 - FRANCISCO LOUREIRO SAMPAIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SUZAINA A.ROSA FERNANDES DE MATTOS

2003.70.05.008088-2 - JACOB ALBERTO TRESPACH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARINA FERNANDES SILVA

2003.70.05.008091-2 - LADI COVATTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA MOROTTI ALVES

2003.70.05.008146-1 - ANILDA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DALVA MARIN

2003.70.05.008148-5 - OTTO DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ELIEL JOSE ALBERTIN BERTINOTTI

2003.70.05.008149-7 - LAURA CARMEM JUCHEM XAVIER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). DALVA MARIN

2003.70.05.008150-3 - JORGE CAVICHIOLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). TATIANA D DE REZENDE OLIVEIRA

2003.70.05.008280-5 - ALCEU SCHEFFER DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SOLANGE DA SILVA MACHADO

2003.70.05.008294-5 - PEDRO DE FREITAS PAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EGBERTO FANTIN

2003.70.05.008602-1 - NATAL MANOEL DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando improcedente o pedido.

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.005264-3 - VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MEUSA MARA LEMOS

2003.70.05.006331-8 - MARINO SALES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDGAR INGRACIO DA SILVA

2003.70.05.008321-4 - LEIA ELIAS MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

2003.70.05.008633-1 - AMADOR FRANCEIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando extinto o processo sem apreciação do mérito.\

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.005184-5 - ADELIA DONATO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

2003.70.05.007340-3 - LUCI TEREZINHA SCANDERLA MENDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDNALDO LINHARES DE OLIVEIRA

2003.70.05.007461-4 - GEORGINA DE SOUZA SMANGORZEWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

O processo abaixo relacionado foi desarquivado, conforme requerido pela parte autora, e encontra-se a disposição nesta Secretaria pelo prazo de 10 (dez) dias.

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.006571-6 - JUREMA DE CAMARGO MONTEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EGBERTO FANTIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "... faço a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos comprovante de residência."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009803-5 - IVANNI INES KUNSLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCELO EUSEBIO DE PAULA

2004.70.05.000549-9 - ALBERT PIERRARD X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

2004.70.05.000550-5 - SUZANE PIERRARD X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "... faço a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos carta de indeferimento."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.010138-1 - NELI LIBANIA NEVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2004.70.05.000149-4 - IRENE TERLECKI DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AFONSO BUENO DE SANTANA

2004.70.05.000283-8 - ALZIRA MAYER KREUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

Nos processos abaixo relacionados foi proferida decisão declinando da competência para uma das Varas Cíveis desta Circunscrição Judiciária, que couber por distribuição.

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009109-0 - MANOEL PEREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ OTTONI GUEDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "... faço a intimação do autor do recurso de apelação e para apresentar contra-razões, querendo.

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.004388-5 - ARMINDO PATRICIO DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PATRICIA MACHADO PEREIRA GIARDINI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "... a Secretaria intima as partes do retorno dos autos da instância superior para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que for de interesse..."

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008740-9 - ALTAIR MOTTA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "Ficam os advogados abaixo relacionados intimados



para restituírem, em 05 dias, processo não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz - Portaria nº 01/2000, item 39.”

#### ACAO DIVERSA

94.60.10712-5 - ADMAR RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

#### ACAO ORDINARIA

96.60.12521-6 - VALDIR ANTONIO PAVANELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL

96.60.12527-5 - GERSON MUNIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). LAERCION ANTONIO WRUBEL

97.60.13178-1 - GERALDO REBOLCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

97.60.13350-4 - ENAURA ROSARIA DOS REIS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

98.60.10610-0 - JOSE PEREIRA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.11815-9 - EXPEDITO FERREIRA DE ARAUJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.11821-3 - VERA LUCIA CAVALCANTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12199-0 - LUIZ TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12208-3 - NATALINA RODRIGUES CAMARGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12210-5 - ESPOLIO DE IRALDO ELEMAR FRIEDRICH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12215-6 - MARIA APARECIDA MANZONI FILADELFO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

98.60.12225-3 - DONIZETI MELONARI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

99.60.10238-6 - RONI LUIZ DA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NIVALDO JAQUES

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.10419-2 - LOURDES ANCILIERO DE OLIVEIRA COELHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

#### DESAPROPRIACAO

99.60.13022-3 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X SHIGUEO KOMORI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002286-8 - GUSTAVO JOAO WENTLAND X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.002930-9 - SUSSOMU ONUMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.005367-1 - EDSON EDMILSON PRATTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

2000.70.05.005434-1 - JOSE MARQUES DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.000160-2 - MATEUS FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2002.70.05.000409-7 - CATARINA DEBONA GUIOLFI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2002.70.05.001423-6 - BENEDITO MIGUEL MONTEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.002212-9 - JECEONI PEREIRA MORO SALAMON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). NEUZA LAZARINI DA ROSA

2002.70.05.003233-0 - CLAISA MARIA STROZZI SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004766-7 - SONIA MARIA SALVADOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.05.006575-0 - DECORADORA DECAMPOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JACSON DAL PRA

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006728-9 - MARIA CELLO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

2002.70.05.007291-1 - HILDA NICOLINE BOECHAT E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Dr(s). ELIANE CRISTINA DE LIMA

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008478-0 - AIRTON CARLOS FERRARI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009195-4 - LUIZ FERNANDO DA SILVA PORTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009197-8 - ELIZABETH SAIJA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009280-6 - IRINEU PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009841-9 - UMBILINA DA ROSA FRANCISCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2003.70.05.000964-6 - ARTUR MARQUES MEXIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2003.70.05.001754-0 - AUREA BARBOSA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). SERGIO BOND REIS

2003.70.05.002164-6 - IVONE MARIA FERREIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). Cleandro da Silva Padeilha

2003.70.05.002539-1 - PAULA TEREZINHA SONDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

2003.70.05.002939-6 - CLEIDE DE ALCANTARA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). Cleandro da Silva Padeilha

2003.70.05.004883-4 - JOAO MARIA LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

2003.70.05.005676-4 - ONICIO LEMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE AGATTI STANOGA

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.05.005798-7 - JOSE ALOISIO OBERGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN GUENTHER

#### JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.006614-9 - ANEZIA GONCALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). Cleandro da Silva Padeilha

2003.70.05.009221-5 - CAROLINA PROCOPIO ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2003.70.05.010039-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE ALOISIO OBERGER E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN GUENTHER

2003.70.05.010040-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE ALOISIO OBERGER E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN GUENTHER

2003.70.05.010040-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE ALOISIO OBERGER E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN GUENTHER

2003.70.05.010040-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE ALOISIO OBERGER E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN GUENTHER

Cascavel, 12 de março de 2.004.  
KATIA KHUN  
Diretora de Secretaria em Exercício

## Varas Federais de Francisco Beltrão

### SECRETARIA DA PRFRA01

#### Boletim de Intimação nº 0044/2004

**“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN.”**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Proceda-se a Secretaria o desentranhamento da petição e documentos das fls. 300/301, bem como proceda a juntada destes no devido processo, eis que foi equivocadamente juntado nos autos. Verifica-se que houve a opção do autor Magno Rodrigues de Souza, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos. Concomitantemente, intime-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a começar pela parte autora.”

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.07.002169-9 - ELIANE MARIA DE MELLO KURITZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinada a intimação dos procuradores das partes, da baixa dos autos da Superior Intancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pela parte autora.

#### ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002611-5 - ROSILVA MOVEIS E CONFECOOES LTDA. X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

2000.70.07.001267-4 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MARCON LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2002.70.07.004590-1 - LINDOLFO CHAVES DE MELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCIO FRANZON, JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” Tendo em vista o contido no artigo 1º-D, da Lei nº 9.494/97, com redação alterada pela Medida Provisoria nº 2.180-35, de 24/08/01, são descabidos novos honorários advocatícios sobre o valor exequendo, além daqueles já fixados no processo de conhecimento, em se tratando de execução não embargada; no mesmo sentido foi apreciado o Recurso Especial nº 475.739 pelo STJ. Intime-se a parte exequente, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos planilha de cálculos, que comprove como chegou ao valor atualizado de R\$ 7.016,84.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.000135-4 - ANTONIO GIRARDI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NORMELIO PERCIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se o subscritor da petição de fls. 38/51, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos procuração outorgada pelos requeridos.”

#### AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.07.003903-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REFRICON COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte impugnada para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias.”

2003.70.05.009221-5 - CAROLINA PROCOPIO ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2003.70.07.005816-0 - UNIAO FEDERAL X JOAO TEIXEIRA DA ROSA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MOACIR ANTONIO PERAO

2004.70.07.000274-1 - UNIAO FEDERAL X GILDOLINO DE LIMA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JANAINA MARIA PAVANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Apresentada contestação, intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se e, desde logo, indicar as provas que pretende produzir, justificando a sua necessidade.”

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.07.000459-9 - JOAO TEIXEIRA DA ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MOACIR ANTONIO PERAO

2003.70.07.003558-4 - GILDOLINO DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JANAINA MARIA PAVANI

2003.70.07.003561-4 - CAETANO BRANCHER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JANAINA MARIA PAVANI

2003.70.07.004959-5 - VALDOMIRO BARBIERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JANAINA MARIA PAVANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Cumpra-se o disposto na Portaria 34/02, deste Juízo.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.000720-8 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DE BORTOLI LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN, RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Tendo em vista tratar-se de honorários advocatícios e custas de pequena monta, cumpra-se o disposto na Portaria nº 34/02, deste Juízo.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.07.003606-6 - RADIO CHOPINZINHO LTDA. E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

2000.70.07.001132-3 - COPAWI COMERCIO DE MOVEIS LTDA. E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

2000.70.07.003062-7 - GILBERTO CENCI E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

2000.70.07.003020-2 - ANTONIO TOMAZONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSCAR DANILO MACIEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro o prazo de 15 (quinze) dias requerido pela parte exequente à fl.244, bem como para que cumpra o determinado no item I do despacho da fl.242.”

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.003020-2 - ANTONIO TOMAZONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSCAR DANILO MACIEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Verifica-se que houve a opção do autor Marcelo Andrei Antonioli, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos.”

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.07.001335-3 - MARCELO ANDREI ANTONIOLLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.07.001335-3 - MARCELO ANDREI ANTONIOLLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para, querendo, manifestar-se acerca dos documentos apresentados pela CEF e acostados às fls.

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.07.003330-6 - ROGERIO ELI LORA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAZZONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas judiciais, nos termos da Portaria nº 210, de 13/06/01.”

#### ACAO ORDINARIA

2004.70.07.000187-6 - HELIO JAIR DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.”

#### ACAO ORDINARIA

2004.70.07.000268-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADENIR LUIZ ARSEGO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ADAIR CASAGRANDE

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.07.000268-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADENIR LUIZ ARSEGO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ADAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:”Diante do exposto, declaro satisfeita a obrigação da executada COOPERATIVA AGROPECUÁRIA GUARANY LTDA. em relação ao valor devido ao INSS, decorrente da verba de sucumbência nestes autos e, via de consequência, julgo EXTINTA a presente execução, com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. O INSS é isento do pagamento das custas processuais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96.”

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.001758-5 - COOPERATIVA AGRO-PECUARIA GUARANY LTDA - CAPEG X SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE/PR E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Demanda isenta de custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei 9099/95. Considerando a necessidade de verificação da condição de invalidez do autor, conforme alegado na inicial, determino a produção de perícia para este fim, com fundamento no art. 130, do CPC. Nomeio perito o Dr. Edson de Almeida Maines, com endereço profissional na rua Romeu Lauro Werlang, 1343, centro, nesta (junto à Policlínica), com especialidade em ortopedia. Intime-se a parte autora para que, querendo, apresente quesitos e indique assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam, no endereço acima, no dia 22 de abril de 2004, às 13:30 horas, para realização da prova pericial."

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.07.005867-5 - LUIZ PAULO LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Diante do exposto, declaro satisfeita a obrigação da UNIÃO (Fazenda Nacional) e, via de consequencia, julgo EXTINTA a presente execução, com supedâneo no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Custas processuais satisfeitas."

## ACAO ORDINARIA

1999.70.07.002673-5 - ALCINDO MAZUTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AURO ALMEIDA GARCIA

2001.70.07.001818-8 - REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). JOSE LUIZ RAMUSKI

2002.70.07.002363-2 - MERCADO DE ALIMENTOS ROKAN LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "(...) e intimem-se as partes para requerem o que entenderem devido, no prazo de 05 (cinco) dias."

## EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.07.005851-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EMPRETEC - EMPREENDIMENTOS TECNICOS E CONSTRUCOES LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Após, intimem-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, justificanod-as."

## EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.07.004094-4 - UNIAO FEDERAL X BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Após, intimem-se as partes dos cálculos apresentados pela Contadoria."

## EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.07.000107-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EMIDIO CARLOS CONCEICAO FERREIRA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ACACIO PERIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Verifica-se que houve a opção da autora Nair Ferrarini, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos."

## ACAO ORDINARIA

2001.70.07.002187-4 - NAIR FERRARINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, acolhendo a preliminar de prescrição quinquenal, e extingo o processo com julgamento de mérito, com supedâneo no art. 269, inciso I, do CPC, para o fim de condenar o INSS a: a) revisar a renda mensal inicial do benefício da parte autora, aplicando a variação do IRSM ocorrida em fevereiro de 1994 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, para posterior conversão do benefício pela URV de 28 de fevereiro de 1994; b) pagar a diferença devida, desde a data da implantação do benefício, sendo que cada uma das prestações deve ser corrigida monetariamente nos termos do item 2.2.2 do corpo desta decisão e acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação, observando-se que as parcelas anteriores a 18.06.1998 foram fulminadas pela prescrição; c) tendo em vista a sucumbência em menor proporção, pagar os honorá-

rios advocatícios ao procurador da parte autora, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fundamento no parágrafo único do artigo 21 do Código de Processo Civil. Advirto que o valor fixado está de acordo com a jurisprudência do TRF da 4ª Região e do STJ, a qual é pacífica no sentido de que nas ações previdenciárias, se procedente o pedido, os honorários devem corresponder a 10% do somatório das prestações vencidas até a data da sentença e não devem incidir sobre prestações vincendas, nos termos da Súmula 111 do STJ (Embargos de Divergência em REsp nº 202.291/SP, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJU de 11.09.00; REsp nº 187.766/SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJU de 19.06.00; e REsp nº 375.706/PR, Rel. Min. Felix Fischer, julgado em 03.12.01). Não tendo havido recolhimento de custas pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o INSS isento do seu pagamento (nos termos do art. 4º, incisos I e II da Lei nº 9.289/96), nada é devido a este título. Sentença sujeita ao reexame necessário por força do art. 475, inc. I, do Código de Processo Civil (alterado pela Lei nº 10.352 de 26.12.2001)."

## ACAO ORDINARIA

2003.70.07.003825-1 - PEDRO JOAO MERLIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

Francisco Beltrão, 11.03.2004.

MARCELO SIQUEIRA PICININI  
Diretor de Secretaria.

## SECRETARIA DA PRFRA01

## Boletim de Intimação nº 0045/2004

**“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN.”**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Verifica-se que houve a opção da autora Elisete Ghisleni dos Santos, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos."

## ACAO ORDINARIA

2001.70.07.002314-7 - ELISETTE GHISLENI DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida o seguinte despacho: "Tendo em vista que o primeiro proprietário do veículo registrado no RENAVAM nº 51.645677-6, fabricado em 1973 foi o autor Gentil Roque Teixeira de Andrade, recebo a petição e documento de fls. 44/46 como emenda à inicial. Fixo os honorários advocatícios 'a parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução eis que' a regra geral é de que os honorários advocatícios são sempre devidos, ainda quando se trate de execução não embargada. A exceção, estabelecida em benefício do Fisco Federal, pelo art. 1º-D da Lei nº 9494/97, com a redação pela Medida Provisória nº 2180-35, ao dispor que 'não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas' deve ficar restrita àquelas hipóteses em que tendo sido fixados honorários no processo de conhecimento, mostram-se eles suficientes, também, para razoavelmente remunerar o trabalho do advogado. Do contrário, há de se prestigiar a regra insculpida no art.20, § 4º, do Código de Processo Civil" (STJ/DJU/2/6/03,pg.293, in Caderno de Direito e Justiça, jornal O Estado do Paraná, edição de 22/06/03)."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.003080-6 - JORGE HENRIQUE PALLAORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Reitere-se a intimação para que a parte exequente traga aos autos cópia do CPF de Divino Rech, eis que tal documento é imprescindível para a verificação de homônimos. Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 10% (dez por cento) do valor da execução."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.07.004551-6 - BEATRIZ RECH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para que se manifeste sobre o contido na certidão de fl.73."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.000588-5 - SCHOLTZ CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Reitere-se a intimação ao procurador da parte autora para que cumpra o determinado na primeira parte do despacho de fl.30."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002464-8 - AUTO POSTO RONDON LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). YURI JOHN FORSELINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Demanda isenta de custas e honorários advocatícios nos termos do art. 55 da Lei 9099/95. A concessão antecipada do benefício previdenciário pleiteado, sem audiência da parte contrária, é providência excepcional, o que só se justificaria diante de prova inequívoca apresentada pela parte autora e convencimento da verossimilhança da alegação por parte deste Juízo. No caso dos autos não se encontram presentes tais pressupostos (art.273, caput do CPC), motivo pelo qual, reserva a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela para momento da prolação da sentença. Considerando a necessidade de verificação da condição de invalidez do autor, conforme alegado na inicial, determino a produção de perícia para este fim, com fundamento no art. 130, do CPC. Nomeio perita a Dra. Neusa do Rosário Martins, com endereço profissional na rua São Paulo, 464, centro, nesta, com especialidade em nefrologia. Intime-se a parte autora para que, querendo, apresente quesitos e indique assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam, no endereço acima, no dia 13 de abril de 2004, às 14:00 horas, para realização da prova pericial."

## JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2004.70.07.000557-2 - MARIA GORETE BELINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLODOALDO MAZURANA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal."

## EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.07.000307-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSMAR TRINDADE DA SILVA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO RIBAS

2004.70.07.000323-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLIVIO DALPASQUALE  
Adv. : Dr(s). MOACIR LUIZ GUZZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Após, intime-se o procurador da parte autora, para que o prazo de 30 (trinta) dias, preste contas acerca do pagamento aos exequentes."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.001447-3 - MOACIR ALBIERO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). KAREM CORREA

2002.70.07.001448-5 - AMARILDO AURELUK X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). KAREM CORREA

2002.70.07.001823-5 - LOURENCO MIOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE ALBERTON

2002.70.07.002218-4 - VARDELI CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JADER ALBERTO PAZINATO

2002.70.07.002224-0 - ALVANIN IGNEZ XAVIER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE ALBERTON

2002.70.07.002714-5 - EUGENIA TEREZA MARQUES FASOLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE ALBERTON

2002.70.07.003427-7 - CLAINOR FRANCISCO NICHETTI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE ALBERTON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime(m)-se os executados, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para adimplir voluntariamente os valores devidos. Prazo de 30(trinta) dias."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.07.002535-5 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS ALZA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES, SILVIA LARA DUARTE PAGONCELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora do desarquivamento dos autos.

## ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003290-5 - ADAIR LUIZ KAYSER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.07.003259-4 - LORENI TERESINHA ADAMES VARGAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPARR

2003.70.07.001698-0 - ALCEU ANTONIO FURLANETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Reitere-se a intimação ao procurador da parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o teor da certidão de fl.163."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.000947-0 - FRANCISCO ALESSIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LOURIVAL CAETANO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para que traga aos autos cópia da petição da inicial para fins de citação da Fazenda Nacional, bem como do seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos cópia do CPF e do documento de identidade dos exequentes Salésio Weber, Bonifácio Weber, Edson Weber, Reinério Weber, Maria Salete Weber, Tarcília Weber Perka e Edésio Weber. foi proferida o seguinte despacho: " Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução eis que' a regra geral é de que os honorários advocatícios são sempre devidos, ainda quando se trate de execução não embargada. A exceção, estabelecida em benefício do Fisco Federal, pelo art. 1º-D da Lei nº 9494/97, com a redação pela Medida Provisória nº 2180-35, ao dispor que 'não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas' deve ficar restrita àquelas hipóteses em que tendo sido fixados honorários no processo de conhecimento, mostram-se eles suficientes, também, para razoavelmente remunerar o trabalho do advogado. Do contrário, há de se prestigiar a regra insculpida no art.20, § 4º, do Código de Processo Civil" (STJ/DJU/2/6/03,pg.293, in Caderno de Direito e Justiça, jornal O Estado do Paraná, edição de 22/06/03)."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.07.005416-5 - MARIA BECKER WEBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GILMAR MINOZZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida o seguinte despacho: "Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 5% (cinco por cento) do valor da execução eis que' a regra geral é de que os honorários advocatícios são sempre devidos, ainda quando se trate de execução não embargada. A exceção, estabelecida em benefício do Fisco Federal, pelo art. 1º-D da Lei nº 9494/97, com a redação pela Medida Provisória nº 2180-35, ao dispor que 'não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas' deve ficar restrita àquelas hipóteses em que tendo sido fixados honorários no processo de conhecimento, mostram-se eles suficientes, também, para razoavelmente remunerar o trabalho do advogado. Do contrário, há de se prestigiar a regra insculpida no art.20, § 4º, do Código de Processo Civil" (STJ/DJU/2/6/03,pg.293, in Caderno de Direito e Justiça, jornal O Estado do Paraná, edição de 22/06/03)."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.07.000060-4 - MILTON TOPANOTTI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

2004.70.07.000062-8 - ENRICA COLETTI SGARBI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

2004.70.07.000063-0 - ALVINA KESTRING ANTONELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

2004.70.07.000064-1 - TERESINHA MONDI BONATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO ISRAEL PEREIRA PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o procurador da parte autora para que regularize o instrumento de mandato, juntando aos autos nova procuração outorgada pela exequente com poderes para receber e dar quitação, observando a necessidade do reconhecimento de firma para a outorga de poderes especiais e sua validade contra terceiros."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.001664-7 - MARCELO ORTOLAN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LELIA MARA GOMES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de exclusão: comprovar a condição de representante legal do espólio de Aldo Biagio Tomasini da outorgante da procuração de fl.19, ou caso não haja inventário, promover, querendo, a habilitação de todos os herdeiros necessários do 'de cujus' ao presente feito; promover a inclusão do cotitular da conta-poupança descrita à fl.21; juntar aos autos cópia do CPF e do documento de identidade da exequente Nercy Bertuol Tomasini."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.07.005332-0 - LUIZ ANTONIO DALL OGLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ELIANDRA CRISTINA WINCK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas judiciais, nos termos da portaria 210, de 13/07/01."



## ACAO ORDINARIA

2004.70.07.000326-5 - GENEZIO ESPINDOLA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

2004.70.07.000327-7 - HONORINO JOAO ZANINI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

2004.70.07.000328-9 - LOURIVAL DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com a Portaria nº02/00 deste Juízo e do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação dos procuradores das partes da redistribuição do feito a esta circunscrição judiciária, bem como da baixa dos autos da Superior Instância, para requererem o que de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pela parte autora.

## ACAO ORDINARIA

2004.70.07.000315-0 - MASIERO FILHOS E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2004.70.07.000403-8 - SUPERMERCADO ZAMBONI LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF/4ª Região, foi determinada a intimação do procurador da parte autora para, querendo, manifestar-se acerca dos documentos apresentados pela CEF e acostados às fls.

## ACAO ORDINARIA

2001.70.07.000712-9 - NORMA SUNTA FONTANA PAVAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinada a intimação dos procuradores das partes, da baixa dos autos da Superior Intancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pela parte autora.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.07.000500-9 - ADIR BERNARDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOÃO ANTONIO GASPAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o procurador da parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos certidão simplificada da junta comercial, devidamente atualizada e da qual conste a gerência das mesmas, em relação às autoras Dressler e Dressler Ltda, Broaro e Cia Ltda e Artefatos de Cimento Baldissera Ltda, regularizando a representação processual, se for o caso."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.07.000992-4 - ALBINO ALVES DE OLIVEIRA REFRIGERANTES - ME E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Apresentada contestação, intime-se a parte autora para no legal, manifestar-se e, desde logo, indicar as provas que pretende produzir, justificando a sua necessidade."

## ACAO ORDINARIA

2003.70.07.004095-6 - CENTRO PASTORAL EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DOM CARLO-CPEA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Verifica-se que houve a opção do autor Hidelberto Fernando Nuncio, em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos."

## ACAO ORDINARIA

1999.70.07.003291-7 - HIDEALBERTO FERNANDO NUNCIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Verifica-se que houve a opção da autora Suely Aparecida Ferreira dos Santos (atualmente nominada Suely Aparecida Orsi, conforme documento da fl. 255), em receber os valores pela via administrativa, realizando acordo extrajudicial para o pagamento do crédito, a despeito de eventual direito decorrente de decisão pela procedência da demanda. Por esta razão acolho o acordo entabulado pelas partes, o qual reputo válido para os fins nele expostos."

## ACAO ORDINARIA

2002.70.07.001332-8 - SUELY APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora da sentença, bem como para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo legal. SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial e extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inc. I, do CPC, para o fim de condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a rever o benefício de auxílio reclusão concedido a ROSENI STEIN DOS SANTOS, em 18.01.2001, tomando-se como termo inicial do pagamento do benefício a data da prisão do segurado Natalino dos Santos, em 22.10.1995, porém não são devidas as parcelas anteriores a 18.10.1997, em relação à cota parte da autora, porque fulminadas pela prescrição (Súmula do STJ, Enunciado nº 85). Sobre o pagamento dos valores atrasados incidirão juros legais de 1% (um por cento) ao mês, conforme entendimento pacificado pelo STJ (ERESP nº 215.674/PB, DJ 06.11.2000; ERESP nº 181.307/SP, DJ 26.04.1999) e pelo TRF da 4ª Região (AC nº 2001.04.01.078192-8/PR, DJ 08.05.2002). Incidirá, também, correção monetária a partir da data do vencimento de cada prestação atrasada até 10.01.03, com base no INPC/IBGE (art. 4º da Lei nº 8.177/91), índice definido como correto pela Corte Especial do STJ, para o cálculo do "fato objetivo da desvalorização dos débitos, seja em matéria tributária, previdenciária, liquidação judicial em geral, bancária, etc.", consoante decisão proferida no EREsp nº 66.545/MG, em 09.05.02 (DJ 24.06.02; Fonte: Informativo do STJ nº 133). A partir de 11.01.03, passará a incidir apenas o SELIC (Lei nº 9.065/95), que é a taxa que está "em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional" (art. 406 do Código Civil em vigor - Lei 10.406/02). Em vista da sucumbência, condeno o INSS no pagamento dos honorários advocatícios devidos ao procurador da parte autora, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Não tendo havido recolhimento de custas pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o INSS isento do seu pagamento, nos termos do art. 4º, incisos I e II da Lei nº 9289/96, nada é devido a este título. Decisão sujeita ao reexame necessário, por força do artigo 475 do Código de Processo Civil."

## ACAO ORDINARIA

2002.70.07.004940-2 - ROSENI STEIN DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA TEREZINHA DEL CARPIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora da sentença, bem como para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo legal. SENTENÇA: "Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido formula-do na inicial e extingo o processo com julgamento de mérito, com supedâneo no art. 269, inciso I, do CPC, para o fim de condenar o INSS a: a) revisar a renda mensal inicial do benefício da parte autora, aplicando a variação do IRSM ocorrida em fevereiro de 1994 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, para posterior conver-são do benefício pela URV de 28 de fevereiro de 1994; b) pagar as diferenças que foram apuradas, corrigidas monetariamente na forma do item 2 .2.2. do corpo desta decisão, observando-se que as parcelas anteriores a 06.06.1998 foram fulminadas pela prescrição; c) pagar os honorários advocatícios ao procurador da parte autora, fixadas em 10% (dez por cento) do valor correspondente às parcelas vencidas até a data desta decisão, nos termos da Súmula nº 111 do Superior Tribunal de Justiça. As custas processuais são isentas, por força do disposto no art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96 - RCJF. Decisão sujeita ao reexame necessário, por força do disposto no art. 475, inciso I, do CPC."

## ACAO ORDINARIA

2003.70.07.002833-6 - ROMANO SCHOLZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PAULO EDUARDO MORENO DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora da sentença, bem como para, querendo, contra-arrazoar o recursos interposto, no prazo legal. SENTENÇA: "Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido formula-do na inicial e extingo o processo com julgamento de mérito, com supedâneo no art. 269, inciso I, do CPC, para o fim de condenar o INSS a: a) revisar a renda mensal inicial do benefício da parte autora, aplicando a variação do IRSM ocorrida em fevereiro de 1994 (39,67%) na correção dos salários-de-contribuição integrantes do período básico de cálculo, para posterior conver-são do benefício pela URV de 28 de fevereiro de 1994; b) pagar as diferenças que foram apuradas, corrigidas moneta-riamente na forma do item 2.2.2. do corpo desta decisão, observando-se que as parcelas anteriores a 26.05.1998 foram fulminadas pela prescrição; c) pagar os honorários advocatícios ao procurador da parte au-tora, fixadas em 10% (dez por cento) do valor correspondente às parcelas vencidas até a data desta decisão, nos termos da Súmula nº 111 do Superior Tribunal de Justiça. As custas processuais são isentas, por força do disposto no art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.289/96 - RCJF. Decisão sujeita ao reexame necessário, por força do disposto no art. 475, inciso I, do CPC."

## ACAO ORDINARIA

2003.70.07.002568-2 - GOMERCINDO DE CAMPOS BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Avoco os autos. Indefiro o reembolso das custas judiciais, eis que a guia que se encontra acostada à fl.41 não se encontra autenticada pelo banco."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.07.000276-4 - SUNTA SUEGO ME E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Indefiro o pedido acostado às fls. 264/265, eis que, conforme se verifica no demonstrativo da fl.257, os valores requisitados foram corrigidos até a data de 01/07/2002, alcançando o valor de R\$ 13.388,34 e, posteriormente, sogreram nova atualização pelo IPCA- Série Especial, até a data do depósito, 22.08.2003, perfazendo o total de R\$ 15.651,66, sendo desca-bida a pretensão deduzida pela parte autora."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.80.10105-9 - JULIO DALMOLIN E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Recebo a petição de fls. 70/71 como emenda à inicial. Fixo os honorários advocatícios à parte exequente em 10% (dez por cento) do valor da execução."

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.07.002978-0 - ALBINO RUARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MOACIR LUIZ GUZZO

Francisco Beltrão, 11.03.2004.

MARCELO SIQUEIRA PICININI  
Diretor de Secretaria.

## Varas Federais de Guarapuava

## BOLETIM DE Nº 30/2004.

### DESPACHO E DECISÃO PROFERIDO PELA MM. JUIZA FEDERAL, DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifeste acerca dos documentos apresentados pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, sobretudo aqueles que indicam a efetivação de crédito em favor do(s) autor(es).

2. Os dados eventualmente faltantes no cadastro da conta vinculada, ou seja, aqueles constantes dos documentos intitulados "AUTORES NÃO LOCALIZADOS NO CADASTRO DO CIDADÃO" e "AUTORES COM INEXISTÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE DADOS PARA CRÉDITO", deverão ser diretamente informados à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, através de uma de suas agências, para que esta possa dar efetivo cumprimento ao julgado.

2.1. Por oportuno, consigno desde já que o repasse dos dados supra-referidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá ser comprovado nos presentes autos pela parte autora, em prazo não superior ao acima concedido.

3. Cumpridas as determinações supra, voltem-me conclusos, para homologação da(s) transação(ões) efetuada(s).

## DECLARATORIA

98.40.10541-8 - JOSE REINALDO BONETE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO

## ACAO ORDINARIA

98.40.10661-9 - SIDNEI POSSATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO

## DECLARATORIA

98.40.10731-3 - JUSTINO SACION E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO

## ACAO ORDINARIA

98.40.11129-9 - DILETA MARCANTE LATI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

98.40.11384-4 - JOSE DA APARECIDA FABRICIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

98.40.11457-3 - LURDES APARECIDA TONETE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

98.40.11503-0 - JOAO BATISTA RAEIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

98.40.11575-8 - VILMAR SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FERNANDA CLEVE CANESTRARO TAHECH

98.40.11741-6 - APARECIDO ARJONA ORTEGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

98.40.11857-9 - MARIA RITA VALINSKI PADILHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

98.40.11887-0 - ALTEMIR LUCAS DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

98.40.12012-3 - ANTONIO DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

98.40.12016-6 - GERSON ROSEL FREIRE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

98.40.12035-2 - SEBASTIAO DE JESUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

98.40.12107-3 - AGERALDO BERNARDINO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

98.40.12110-3 - ANTONIO VILMAR DAMBROSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

98.40.12138-3 - CEZAR AUGUSTO HENRIQUE DE MATOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

98.40.12390-4 - JOSE GRACHEKI NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

98.40.12482-0 - SERGIO LUIZ DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

99.40.10102-3 - MELECIO KAFKA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

99.40.10103-1 - LUIZ SERGIO PETRUF E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

99.40.10105-8 - EDUARDO ESTEVES PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

99.40.10196-1 - JOAO DIDUR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

99.40.10351-4 - DILTON FERINO DE ARAUJO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

99.40.10366-2 - TEREZINHA TROC E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDENILSON FAUSTO

99.40.10430-8 - LAIR ANTONIO LORENZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS TODESCHINI

99.40.10432-4 - ULDA ALMEIDA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MAURO ANDRE KRUPP

99.40.10826-5 - DOMINGAS PEDROSO IWACHESKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA MARAFON DA SILVA

99.40.11183-5 - RAMOALDO BENEDEZZI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

99.40.11184-3 - PAULO SERGIO COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

99.40.11302-1 - FRANCISCO APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

99.40.11378-1 - MIGUEL CATOLICO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

99.40.11457-5 - ROSICLER BUENO MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO SOARES ROSA

99.40.11462-1 - JOEL LEMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO SOARES ROSA

99.40.11498-2 - ALCEU DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão:  
2.Homologo o(s) termo(s) de adesão firmado(s) por BENEDITO FRANCISCO DA SILVA,....

## ACAO ORDINARIA

99.40.11068-5 - BENEDITO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI

PROV. N. 27/99, da Circunscrição Judiciária de Guarapuava e Provimento nº 05/2003, artigo 206, inciso XXVII, do TRF da 4ª Região.

Ciência às partes da baixa dos autos da superior instância, bem como para requererem o que de direito, apresentando, desde logo, os cálculos para execução de sentença, no prazo de quinze (15) dias.

ACAO ORDINARIA

99.40.11467-2 - ODORICO DE LARA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO SOARES ROSA

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da PARTE AUTORA.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.40.11368-4 - PEDRO MARIA RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

99.40.11652-7 - CESAR AUGUSTO MORES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Não assiste razão à parte autora quando alega que os documentos apresentados pela requerida deixam dúvidas quanto às informações ali contidas, uma vez que nos relatórios constam os nomes dos autores e as respectivas informações acerca de sua situação.

2. Assim, intime-se novamente a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca dos documentos apresentados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme determinado no despacho da fl. 286, requerendo o que entender necessário para a conclusão do presente feito.

3. Cumprida a determinação supra, voltem-me conclusos, para homologação da(s) transação(ões) efetuada(s).

ACAO ORDINARIA

98.40.11232-5 - AGUINALDO GRUBER DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

98.40.11234-1 - JOSE LOURENCO CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

98.40.12084-0 - CELSO BONFIM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

III-DISPOSITIVO  
Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO,...  
Sentença de fls. 96/97.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2002.70.06.001549-3 - BOESE & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Intimem-se novamente os autores a comprovarem documentalmente a inexistência de recursos para arcar com as despesas processuais, através de comprovante de rendimentos (contracheque, recibo de salários ou de benefícios previdenciários, etc.), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício da assistência gratuita.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.000629-0 - FRANCISCO DA SILVA LIMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EUGENIO LEONHARDT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2.Sobre as contestações, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.  
3.Na sequência, especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade e contribuição para provar a veracidade dos fatos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004421-7 - EDERLI DE JESUS FAGUNDES SCHIER X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETTROBRAS E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, LUIZ GEREMIAS DE AVIZ, ANGELO PROVESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:  
Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade, no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003986-2 - ODILA BELIN DA LUZ E OUTROS

X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO  
Adv. : Dr(s). FERNANDA MARIANO SOUZA

GUARAPUAVA, 04 DE MARÇO DE 2004.

JOSÉ MARCÍLIO PAROLIN  
DIRETOR DA SECRETRIA.

## Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 076/2004

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.**

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, XXXII, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte requerente acerca do desarquivamento dos presentes autos, conforme solicitado”.

ACAO ORDINARIA

95.20.11103-4 - IVONE MAXIMO E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA

EXECUCAO DIVERSA

98.20.10898-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROMEO JOSE WIEDERKEHR E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, IX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a(s) parte(s) para que se manifeste(m) sobre os calculos apresentados pela Contadoria Judicial”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.002768-6 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CONTE  
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA DA SILVA

2003.70.01.009073-6 - UNIAO FEDERAL X MIGUEL KOZAN E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” 3 - Se apresentadas, manifeste-se a parte autora sobre as contestações, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021389-1 - PEDRO EWALDO SCHLIEPER E OUTROS X UNIAO FEDERAL, MONGERAL PREVIDENCIA PRIVADA  
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

2003.70.01.010510-7 - ALBERTO SAWASAKI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” Se apresentada, manifeste-se a parte autora sobre a contestação, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.011121-0 - EURIDES FIRMINO DE PAULA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro  
Adv. : Dr(s). IDEVAR CAMPANERUTI

2003.70.01.010904-6 - CASA DE SAUDE ROLANDIA LTDA S/C X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO LUCAS SANTOS, DOMINGOS JOSE PERFETTO

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” Apresentada contestação, manifeste(m)-se o(s) Autor(es), no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021151-1 - CRISTINA CAMPOS POSSATI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ, MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ

2003.70.01.014998-6 - MANOEL MESSIAS DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). TAIS MARIA ZANONI

2003.70.01.015102-6 - WILSON WENTZ e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

2003.70.01.015256-0 - MARINO ALBERINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS, ADRIANO DE QUADROS

2003.70.01.016717-4 - FRANCISCO TAVARES LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PEDRO DEJNEKA

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a

parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, IX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a(s) parte(s) para que se manifeste(m) sobre os calculos apresentados pela Contadoria Judicial”.

ACAO ORDINARIA

99.20.11459-6 - VICENTI DI NISIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206,XVI, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte exequente acerca do retorno da Carta Precatoria 270/2003, juntada as fls. 24/27”.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.011963-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FERNANDO JOSE FERNANDES e Outro  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, XXI, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo o procurador da CEF para ciência acerca do contido a fl. 57 dos presentes autos.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15158-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO ROBERTO BUZZO  
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, XXI, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo o procurador da CEF para ciência acerca do contido a fl. 40 dos presentes autos.”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.010313-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, XXI, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo o procurador da CEF para ciência acerca do contido as fls. 31/32 dos presentes autos.”

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.003074-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ORLANDO BEGA e Outro  
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, XXX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo o procurador da parte exequente para ciência acerca do oficio juntado à fl. 83 dos presentes autos.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014213-6 - ELOIZA HELENA MACHADO BORGES e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDO CESAR MARTINS BORGES

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, XXI, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo o procurador da CEF para ciência acerca do contido a fl. 50 dos presentes autos.”

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.01.007706-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FLAMINHO RINGO DE AMORIM  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, XXX, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo o procurador da CEF para que se manifeste acerca do depósito da fl. 235 dos presentes autos.”

ACAO ORDINARIA

92.20.14149-3 - PAULO ROBERTO HIDALGO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

\_\_\_\_\_ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, XXI, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo o procurador da CEF acerca da certidão do Oficial de Justiça.”

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.008295-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO LOPES SIQUEIRA  
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” Apresentada contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016691-1 - VERA LUCIA BOLELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GERVAZIO LUIZ DE MARTIN JUNIOR

\_\_\_\_\_ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:” Com a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.014741-2 - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA

Londrina, 11 de março de 2004.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA  
Diretor da Secretaria  
da 1a. Vara Federal de Londrina

**VARA FEDERAL CRIMINAL DE LONDRINA – PR**  
**Av. do Café, 543, - CEP 86038-000**  
**Fone:(43) 3325-7414 – ramais 244 e 252**  
**E-MAIL: prloncr01sec@jfpr.gov.br**  
**Horário de atendimento ao público: 13h00 às 18h00**

**EDITAL 18/2004**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE**  
**JARLEI DA SILVA ALEIXO**

O DOUTOR SÉRGIO LUÍS RUIVO MARQUES, MM. **Juiz Federal Substituto da Vara Federal Criminal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, na forma da Lei, etc.**

**FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, **com prazo de 20 (vinte) dias**, que se processam neste Juízo e Secretaria da Vara Federal Criminal de Londrina-PR, os autos de **Execução Penal nº 2004.70.01.002626-1 (a qual originou-se da Ação Penal nº 95.201.2448-9)**, que Ministério Público Federal move contra **JARLEI DA SILVA ALEIXO, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Bandeirantes/PR, nascido aos 21/11/1970, filho de Jayr Aleixo e Miracy da Silva Aleixo, portador do Registro Geral n.º 4.465.333-8/PR, cujo último endereço nos autos consta ser a rua Serra da Canastra, n.º 462, Jardim Bandeirantes, Londrina/PR**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. Incurreu nas penas do artigo 289, § 1º, do Código Penal Brasileiro, tendo sido impostas as seguintes penas: A) Pena Privativa de Liberdade: 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, devendo ser cumprida desde o início em regime aberto; B) Pena de multa fixada em 13 (treze) dias-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na época dos fatos. Houve a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritiva de direitos, a saber: prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, à razão de uma hora de trabalho por dia de condenação e outra de prestação pecuniária, estabelecida em 03 (três) salários mínimos, a ser destinada à entidade filantrópica pública. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente **intime-o**, nos termos do artigo 161 da Lei nº 7210/84 (Lei de Execuções Penais), a fim de que compareça neste Juízo, com endereço na Avenida do Café, 543 (antigo IBC), Bairro Aeroporto, Londrina-PR, **no dia 26 de abril de 2004, às 15h45**, para realização da audiência admnistrativa, registrando-se que se o Executado não puder estar presente ao referido ato, deverá apresentar prévia justificativa a este Juízo Federal. O executado deverá efetuar o pagamento da multa e das custas judiciais a que restou condenado, pois caso não pague, serão remetidas peças à Procuradoria da Fazenda Nacional para cobrança dos créditos acima mencionados como dívida ativa da União Federal.

Expedido nesta cidade de Londrina, aos 10 de março de 2004, por Parcellli Dionizio, Técnico Judiciário. Conferido e subscrito por \_\_\_\_\_ *Shin Henrique Sato*, Diretor de Secretaria desta Vara Federal Criminal.

Sérgio Luís Ruivo Marques  
Juiz Federal Substituto

Na titularidade plena da Vara Federal Criminal de Londrina/PR

**SECRETARIA DA PRLON02**  
**Boletim nº B-EXT 01/04**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:**

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

91.20.10920-2 - KISAKU KASUYA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR

92.20.10806-2 - JOAO MANETTI FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO, EDUARDO SENE CARDOSO

92.20.10902-6 - TAKEO IKEDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

92.20.12684-2 - DENILSON NOGUEIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

93.20.11096-4 - PAULO ALVES REZENDE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). BENEDITO LEPRI



DECLARATORIA	X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE	99.20.11051-5 - TAKESHI MAKIMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ	DERAL Adv. : Dr(s). ADEMIR SIMOES, HENRIQUE AFONSO PIPOLO
95.20.13091-8 - ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO	97.20.13416-0 - ALTEVIR VILLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA	EMBARGOS A EXECUCAO	ACAO ORDINARIA
96.20.11155-9 - JORGE HITOSHI KAYAMORI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS O. DE ARAUJO, FREDERICO VIDOTTI DE REZENDE	97.20.13683-9 - EUZEBIO RAINIERI E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA	99.20.11454-5 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS TRAPP Adv. : Dr(s). JURACY MARTINS DE AZEVEDO	2000.70.01.003925-0 - BELMAN EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS
ACAO ORDINARIA	97.20.14062-3 - ALCIDES DE REZENDE GONZALES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MIGUEL ANTONIO RAMOS	99.20.11516-9 - FAZENDA NACIONAL. X ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS E OUTROS Adv. : Dr(s). LUCIANO CARLOS FRANZON	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
96.20.12343-3 - ALFEU DE OLIVEIRA CARDOSO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELENA ROSA TONDINELLI	97.20.14162-0 - CASA DA LAJOTA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO	99.20.12236-0 - UNIAO FEDERAL X MARCIO AUGUSTO ROSSI BRANDAO E OUTRO Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO	2000.70.01.004150-5 - MANOEL MARIA VALE CALANDE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO, EDUARDO SENE CARDOSO
96.20.12553-3 - ELIZABETH DE MATTOS MENDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADELINO CANDEO	97.20.15982-0 - ADELSON JOSE MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	99.20.12254-8 - UNIAO FEDERAL X PAULO FERNANDES NOBREGA E OUTROS Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL	2000.70.01.004638-2 - MARILU SILVA STOCK X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA
96.20.12651-3 - ADOLPHO FONSECA PARANAGUA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELENA ROSA TONDINELLI	97.20.16007-1 - ANTONIO ALVES CORREIA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WALTER PADEIGIS	99.20.12279-3 - UNIAO FEDERAL X DAVID VOLTARELLI E OUTROS Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI	EMBARGOS A EXECUCAO
96.20.12714-5 - RONALDO DO VALE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREA BERNABEL FURLAN	98.20.10239-1 - ALCEU SEBASTIAO SUSS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SUELY APARECIDA MORRO CHAMILETE, ROSANGELA VAZ DOS SANTOS	99.20.12788-4 - UNIAO FEDERAL X JACELINO DUMAS COUTINHO E OUTROS Adv. : Dr(s). JACELIO DUMAS COUTINHO	2000.70.01.004798-2 - UNIAO FEDERAL X ARTHUR PATZER E OUTROS Adv. : Dr(s). MARCOS PINTOR DE MELO LIMA
96.20.12736-6 - CLAUDIO ALBERTOTTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NIVALDO GOTTI	98.20.10839-0 - DENISE ESTELA LOBO MUNIZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSUILSON SILVA ALVES	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
96.20.12768-4 - MARCELO ARRABAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES, JOSE DE OLIVEIRA	98.20.11586-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEBASTIAO LUIZ FANTE Adv. : Dr(s). JOAQUIM AGNELO CORDEIRO	99.20.13665-4 - SUPEROLA MERCADO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO, GRACIANE VIEIRA LOURENCO	2000.70.01.004906-1 - CECILIO JOSE GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA
96.20.13808-2 - APARECIDA MARIA BOENCIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM	98.20.12976-1 - NILO MARTINS ARAUJO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELO LUPOLI GUISSONI	99.20.14198-4 - JOSE MARONEZE E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	2000.70.01.005360-0 - OSVALDO ANTONIO EUGENIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI
96.20.13813-9 - CLAUDIO FERREIRA NUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	99.20.14269-7 - ADILOR DOMINGOS CARLETO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ	EMBARGOS A EXECUCAO
96.20.14039-7 - HIERACLES EVANGELISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELTON ANDREOTTI MARQUES DIAS	98.20.15111-2 - FRANCISCO MESTRE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JACELIO DUMAS COUTINHO	99.20.15177-7 - JONATAS JACOB E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA	2000.70.01.005665-0 - UNIAO FEDERAL X CARLOS JOVI BUENO E OUTROS Adv. : Dr(s). MANOEL RUIZ
96.20.14206-3 - LIZANDRO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ESMERALDA FIGUEIREDO NALIN	98.20.15273-9 - ROBERTO PAVANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	99.20.15472-5 - ARMANDO NICOLINI PEREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
96.20.15048-1 - JOSE ROBERTO FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALDEMERITON N DE OLIVEIRA JR	EMBARGOS A EXECUCAO	99.20.15507-1 - AMADEU ZANIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LEONEL EDUARDO DE ARAUJO	2000.70.01.006100-0 - FERDINANDO MILANEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA, ORLANDO GOMES
96.20.15214-0 - WALDEMIR MACENA LINO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA DIRCE TRIANA	98.20.15411-1 - FAZENDA NACIONAL. X AIRTON JESUS LIBERATTI E OUTROS Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	99.20.15633-7 - CREUZA MARIA DE JESUS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA TEREZA MARTINS	2000.70.01.006183-8 - GEZELDO APARECIDO DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB
96.20.15251-4 - AKIO MIYAMOTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA DIRCE TRIANA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	99.20.15637-0 - JOSE COSTA DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA TEREZA MARTINS	2000.70.01.006197-8 - EDEMIR ALVES DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB
96.20.15303-0 - JOSE ROBERTO HOFFMANN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA	98.20.15529-0 - JOSE AFONSO PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	99.20.15634-5 - FRANCISCO FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA TEREZA MARTINS	2000.70.01.006291-0 - GILSENO MORTARI JUNIOR X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB
96.20.15305-7 - JOSE RUBENS MOLEZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	ACAO SUMARIA	99.20.15637-0 - JOSE COSTA DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA TEREZA MARTINS	2000.70.01.008346-9 - JOSE VALDENI RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA
97.20.10404-0 - COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNELIO PROCOPIO LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JUAREZ FERREIRA	1999.70.01.007555-9 - JOAO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES	EMBARGOS A EXECUCAO	2000.70.01.008351-2 - DARCI LEONELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA, JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA
97.20.10953-0 - CLAUDIO BERNARDINO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA	EMBARGOS A EXECUCAO	99.20.16316-3 - UNIAO FEDERAL X AURELIANO RODRIGUES E OUTROS Adv. : Dr(s). EDMUNDO P BITTENCOURT	2000.70.01.008354-8 - FLAUCIDIO OLIVEIRA CHAVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA
97.20.11200-0 - ORLANDO GOMES CANONICO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	99.20.16934-0 - RAUL PICCININ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES, ANA CLAUDIA DUARTE PINHEIRO	EMBARGOS A EXECUCAO
97.20.11202-6 - CLAUDEMIR MASSUCATO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA	1999.70.01.007939-5 - BENEDITO MOREIRA DA CRUZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORLANDO GOMES, ANA PAULA LIMA BRAGA	EMBARGOS A EXECUCAO	2000.70.01.008710-4 - UNIAO FEDERAL X GUSTAVO JOSE FERREIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA
97.20.11206-9 - HORTENCIO DRUZINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA	1999.70.01.009001-9 - ALIMIRO MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	2000.70.01.000245-7 - UNIAO FEDERAL X MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MAGALHAES	2000.70.01.008724-4 - UNIAO FEDERAL X MARILU SILVA STOCK Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA
97.20.11325-1 - ARCANJO LUIZE JUNIOR X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA	1999.70.01.009016-0 - MARIO FRANCISCO ASCULI PILATTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SORAIA ARAUJO PINHOLATO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
97.20.11553-0 - JOSE MARIA PELEGRINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA	1999.70.01.009040-8 - ANTONIO ROBERTO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO	2000.70.01.000251-2 - FAZENDA NACIONAL. X IVO CHRISTOFOLLI E OUTROS Adv. : Dr(s). SUELI CRISTINA GALLELI	2000.70.01.009123-5 - SEBASTIAO MARQUES CARNOT E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). Zaqueu SUTIL DE OLIVEIRA
97.20.12060-6 - LAURINDO AGAPITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DAVENIL DE LUCA JUNIOR	ACAO ORDINARIA	2000.70.01.000257-3 - UNIAO FEDERAL X ADILSON MINTIO TSURUDA E OUTROS Adv. : Dr(s). ROBERTO MURAWSKI RABELLO	2000.70.01.009229-0 - JOAO MERTZIG FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA
97.20.12815-1 - ABEL DIAS SIMAO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA	99.20.10477-9 - LIDIA MATIKO MAEJIMA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). CELIA MAEJIMA	ACAO ORDINARIA	2000.70.01.010054-6 - ADEMIR MILAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARINO SILVA
97.20.13090-3 - ORLANDO BORTOLOTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PARRA AGOSTINHO	ACAO ORDINARIA	2000.70.01.001142-2 - MUNICIPIO DE JATAIZINHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA	2000.70.01.013263-8 - WALTER SCANAVACCA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). JORGE LUIS RIBEIRO REZENDE, ROGERIO BUENO ELIAS
97.20.13121-7 - AMADOR VAZ DOS SANTOS E OUTROS	99.20.10595-3 - ROSANGELA APARECIDA BATISTA GAMPER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). HENRIQUE AFONSO PIPOLO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	ACAO ORDINARIA
	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2000.70.01.001784-9 - CARMINE APARECIDO DOLIVO JUNIOR X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS AUGUSTO MORAES CABRAL	2000.70.01.013697-8 - JORGE DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE TEODORO ALVES
		2000.70.01.002227-4 - MARIO YASSUYOSHI SUMIYA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ERIKA FERNANDA RAMOS	EMBARGOS A EXECUCAO
		2000.70.01.003539-6 - NELSON ALVES PAZ X UNIAO FE-	2000.70.01.013753-3 - UNIAO FEDERAL X ERLI CARLOS

BERBERT E OUTROS Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI	2001.70.01.008353-0 - LEILA DAHER VALENTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIETA DAHER VALENTINI	2002.70.01.000830-4 - EDSON THOMAZ CASTANHA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ	2002.70.01.004682-2 - ADALTON ROSA ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA A SILVA ANTONIO
2000.70.01.013754-5 - UNIAO FEDERAL X ROSARIO DA COSTA E OUTROS Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	2001.70.01.008725-0 - ARTUR BERTOLDO KUSSMAUL E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI	2002.70.01.000950-3 - ERNESTO SERRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO	2002.70.01.005309-7 - WILMA ANTONINA SCHMEISKE PASCOAL E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS TSUKASA KAMINAGAKURA, DENISE KAMINAGAKURA
2000.70.01.013791-0 - UNIAO FEDERAL X OCTAVIO GENTA E OUTROS Adv. : Dr(s). EDUARDO SENE CARDOSO	2001.70.01.009142-2 - ROGERIO JORGE ESTEVAM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO	2002.70.01.001052-9 - ANTONIO CAZELATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER	2002.70.01.005573-2 - ADEMIR ORIANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BIAGGI
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2001.70.01.009382-0 - ANTONIO JUNGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO	2002.70.01.001273-3 - JOAO NIVALDO GARDIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA	2002.70.01.005600-1 - JOAO HENRIQUE MILANESI CASELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIA BENADUCE CASELLA
2001.70.01.001254-6 - WILSON SHIGUETOSHI NITAHARA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ LOPES BARRETO	2001.70.01.009409-5 - LAURINDO GARDINO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO ZANON	2002.70.01.001378-6 - DORIVAL ESPOSTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REINALDO IGNACIO ALVES	2002.70.01.005669-4 - AFONSO CORREA DE AGUIAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADAIR DE CARVALHO GRADES, IRINEU ANTONIO BERTAN
EMBARGOS A EXECUCAO	2001.70.01.009537-3 - JOSE PATRICIO DE BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	2002.70.01.001439-0 - ANTONIO FARIAS GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MANCHINI	2002.70.01.006122-7 - HILARIO ZEFFA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS
2001.70.01.001802-0 - UNIAO FEDERAL X APARECIDO SCHIANTI E OUTROS Adv. : Dr(s). RENATA DEQUECH	2001.70.01.009668-7 - JOAQUIM PEREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	2002.70.01.002228-3 - CLAUDIO TOSHIYUKI TUNGUI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FRANK SUONO	2002.70.01.006329-7 - ROSIMEIRI MIDORI SUZUKI ROSA LIMA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GISELLE BILHAO A TRISTAO
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2001.70.01.009707-2 - PRESTON FINANCE SA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORLANDO AMARAL MIRAS	2002.70.01.002251-9 - ALICE DE PAULA ARNULF E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LINEU PEDRO SPAGOLLA	2002.70.01.006345-5 - ELZA EVANGELISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO COSTA
2001.70.01.002331-3 - GLAUCO ANTONIO VIEIRA BORBA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILSON MARIA SELLA	2001.70.01.009708-4 - ADEMIR BERNARDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE	2002.70.01.002238-6 - DIRCE SANCHEZ DE SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SOLANGE PERES RUIZ	2002.70.01.006349-2 - OSVALDO RUBENS CANIZARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MOYSES CARDEAL DA COSTA
2001.70.01.004466-3 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES	2001.70.01.010271-7 - MILSON FERMINO DOS ANJOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADMIR IRACY VILELA	2002.70.01.002251-9 - ALICE DE PAULA ARNULF E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LINEU PEDRO SPAGOLLA	2002.70.01.006399-6 - TOSIO SATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ULLYSSES AIRES MERCER
ACAO ORDINARIA	2001.70.01.010273-0 - JOSE DO CARMO BENATTI SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADMIR IRACY VILELA	2002.70.01.002682-3 - ALESSIO FERNANDES PAULINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS	2002.70.01.006456-3 - MAURO GONCALVES DANTAS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS
2001.70.01.004547-3 - INTELECKTRON SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS	2001.70.01.010278-0 - SERGIO MENEGASSO e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADMIR IRACY VILELA	2002.70.01.002994-0 - BRUCI JORDAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AMIN JOSE HANNOUCHE	2002.70.01.006518-0 - SEBASTIAO PEREIRA MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ FRANCISCO FERREIRA
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2001.70.01.010283-3 - MAURO DE PAULA RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO	2002.70.01.003165-0 - JOSE ANTONIO PEREIRA LIMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS	2002.70.01.006558-0 - WALTER GASTALDI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REINALDO IGNACIO ALVES
2001.70.01.004610-6 - CLARA DA SILVA CHIESSE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA	2001.70.01.010298-5 - NOEL RAIMUNDO RABELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE	2002.70.01.003267-7 - ELIESE INGBORG ZARHE E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI	2002.70.01.006559-2 - JOAO CRISPIM ZUBA DE OLIVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REINALDO IGNACIO ALVES
EMBARGOS A EXECUCAO	2001.70.01.010656-5 - JORGE ROBERTO CATAI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI	2002.70.01.003444-3 - MARIO SEIJI OGUIDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI	2002.70.01.006584-1 - BARBARA APARECIDA CORREA ROCHA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSVALDO GIMENES
2001.70.01.005090-0 - UNIAO FEDERAL X JOSUILSON SILVA ALVES, LUIZ TREVISAN	2001.70.01.010985-2 - NELSON NUNES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIA MARIA TAGATA	2002.70.01.003447-9 - WALTER BASSETTI LIROLA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REINALDO IGNACIO ALVES	2002.70.01.006607-9 - APARECIDO REDIGOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2001.70.01.011023-4 - PAULO TAMURA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIA YOSHIDA MORIMOTO	2002.70.01.003875-8 - JOSE ROBERTO BOTA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS	2002.70.01.006612-2 - SIBILIA AMELIA RISSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO ALVES DE JESUS
2001.70.01.005165-5 - COMPANHIA DE AUTOMOVEIS MAIRYNK GOES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO PIMENTA	2001.70.01.011068-4 - MARIO TAKUJI YOKOYAMA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MOYSES CARDEAL DA COSTA	2002.70.01.003935-0 - DAVID DOMUCI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CIDIO SEVERINO	2002.70.01.006733-3 - ORQUILVA TERESINHA GHELARDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ
2001.70.01.005206-4 - CLEONILDA CIRINO ZOCCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL	2001.70.01.011096-9 - ADMAR VIDIGAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILSON LEITE DE MORAIS, FERNANDA ARANTES MANSANO	2002.70.01.004123-0 - CARLOS SATOSHI TANNO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ILMO TRISTAO BARBOSA	2002.70.01.006745-0 - JOSE CARLOS DALOSSI DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DINARTE BITTENCOURT
2001.70.01.005507-7 - ANTENOR GOMES DA COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE TEODORO ALVES, JOAQUIM AGNELO CORDEIRO	2001.70.01.011193-7 - SEBASTIAO MARIANO DOS SANTOS FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARINO SILVA	2002.70.01.004141-1 - CARLOS PEREIRA GOULART E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILDA DE ALMEIDA GHELARDI	2002.70.01.006786-2 - EDSON NUNES DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO
2001.70.01.005783-9 - JOAREIS SOUZA CARNEIRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DAVENIL DE LUCA JUNIOR	2001.70.01.011246-2 - SEBASTIAO JOSE DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE	2002.70.01.004153-8 - JAMIL JANENE E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA	2002.70.01.006804-0 - ADALBERTO LUIZ DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU ANTONIO BERTAN
2001.70.01.005956-3 - IRPASA - INDUSTRIAS REUNIDAS PARANAENSES S/A X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CRISTIANE BERGAMIN, MACIEL TRISTAO BARBOSA	2001.70.01.011323-5 - AMADO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO DALLA COSTA	2002.70.01.004221-0 - MIGUEL ANTUNES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST	2002.70.01.006804-0 - ADALBERTO LUIZ DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU ANTONIO BERTAN
2001.70.01.006098-0 - KEN HIMAWARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL	2001.70.01.011584-0 - ARNO BAPTISTOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BRUNO SACANI SOBRINHO	2002.70.01.004459-0 - APARECIDA CICARELLI SPOLADORE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, GARIBALDI MENEZES DELIBERADOR	2002.70.01.007052-6 - APARECIDA INOCENCIA DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO, FLAVIA MELISSA LOVATO
2001.70.01.006183-1 - FRANCISCO TEODORO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI	2001.70.01.012019-7 - LAERCIO ALVES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GHIRELLI PIRES	2002.70.01.004467-9 - EUCLIDES APARECIDO HESPANHOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BENEDITO LEPRI	2002.70.01.007054-0 - MANOEL LOPES SANCHES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON JOSE VIANNA
2001.70.01.006218-5 - ALCINEI JOSE LIZIERO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO	2001.70.01.012175-0 - ORLANDO CARDOSO JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO	2002.70.01.004585-4 - WALTER FRANCISCO MAFRA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SONIA APARECIDA YADOMI	2002.70.01.007069-1 - YOUSSEF IBRAHIM ABDUL NOUR X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA
2001.70.01.007111-3 - GERALDO TAVARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MANCHINI	2002.70.01.000467-0 - LUIZ ANTONIO BUSIGNANI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS	2002.70.01.004590-8 - ORLANDO LUCAS CRUVINEL E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	2002.70.01.007268-7 - TITU S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONINA MARIA CASINI
2001.70.01.007111-3 - GERALDO TAVARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MANCHINI	2002.70.01.000579-0 - JOAO MATIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE	2002.70.01.004657-3 - JOSE NIVALDO POLA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO BONACIN	2002.70.01.007292-4 - NOLAN PEREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSSIVAL A CASSAROTTI
2001.70.01.007312-2 - GUERINO SELLA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA	2002.70.01.000600-9 - VALTER DANCINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO ROGERIO GAU		2002.70.01.007299-7 - HITOSHI ARAI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TSUTOMU TESHIMA
2001.70.01.007574-0 - YOSHIO AKASHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE			
2001.70.01.007822-3 - NEIF MALUF E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARISTELA VIANA DE QUEIROZ			
2001.70.01.007961-6 - ANTONIO CARLOS MANTOVANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS MANTOVANI			
2001.70.01.008000-0 - DOUGLAS TORRES BALBINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HENRIQUE AFONSO PIPOLO			
2001.70.01.008298-6 - ALICE ALMEIDA COSTA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO ROGERIO GAU			



2002.70.01.007720-0 - ARMANDO GARBUGIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIA MARIA LISBOA	Adv. : Dr(s). LUCIA KAYO Y. BARRETO	Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS	OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANTO MANOEL MARQUEZI
2002.70.01.007806-9 - SERGIO SHIMOMURA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO WAGNER CASTANHO, MOYSES CARDEAL DA COSTA	2002.70.01.009331-9 - PEDRO ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	2002.70.01.011272-7 - EUNICE RIBEIRO SAPIA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS	2002.70.01.012744-5 - URBANO LUNARDELLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB
2002.70.01.007827-6 - EDSON DE MORAES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO	2002.70.01.009332-0 - JURACY ANTONIO CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	2002.70.01.011286-7 - SILVESTRE FERREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA	2002.70.01.012981-8 - VALDIR APARECIDO MERLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AMANDIO SBRUSSI
2002.70.01.007921-9 - JOSE VON STEIN E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO	2002.70.01.009361-7 - ONOFRE JOSÉ DOS SANTOS - ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE	2002.70.01.011374-4 - IRENE FRAGAO CODATO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADAIR DE CARVALHO GRADES, IRINEU ANTONIO BERTAN	2002.70.01.013039-0 - ADEMAR CORREA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO
2002.70.01.008033-7 - DIJALMA PIRES DE CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIJALMA PIRES DE CAMARGO	2002.70.01.009461-0 - BRUNO YWAO MORIKAWA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA	2002.70.01.011441-4 - SERGIO YOSHIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO PEREIRA COSTA	2002.70.01.013332-9 - ORLANDO DEGUTIS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRACEMA DE MELLO MANGONI
2002.70.01.008076-3 - MARILDA ORASMO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS	2002.70.01.009647-3 - BENEDITO FERREIRA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADMIR IRACY VILELA	2002.70.01.011442-6 - KAZUYOSHI NAKAMURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO PEREIRA COSTA	2002.70.01.013475-9 - ROBERTO COUTINHO MENDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO COUTINHO MENDES
2002.70.01.008101-9 - EVILASIO ALVES DOS SANTOS-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GISELLE BILHAO A TRISTAO	2002.70.01.009685-0 - SALIM MIGUEL KAIRUZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA KAIRUZ	2002.70.01.011445-1 - ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELEN KATIA SILVA CASSIANO, RENATA SILVA CASSIANO	2002.70.01.013506-5 - CLEIRI DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO ULHOA CINTRA DE OLIVEIRA
2002.70.01.008116-0 - MARIO ANTONIO DE ALMEIDA MICHELATO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS	2002.70.01.009735-0 - DORVACIR PEREIRA NERIS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA	2002.70.01.011590-0 - WALTER KNOLL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE	2002.70.01.013508-9 - ADEVANIR MASSOLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
2002.70.01.008473-2 - JOAQUIM KAWABATA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CRISTIANE BERGAMIN	2002.70.01.009739-8 - RUBENS VERPA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NILTON ROBERTO DA SILVA SIMAO	2002.70.01.011631-9 - JOSE JORGE RIBEIRO DA LUZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAUL BARBI	2002.70.01.013566-1 - ARLINDO ORLANDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SERRA ZANETTE
2002.70.01.008493-8 - ANTONIO BATISTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIA KAYO Y. BARRETO	2002.70.01.009741-6 - WALDEMAR ARNDT X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NILTON ROBERTO DA SILVA SIMAO	2002.70.01.011663-0 - ANTONIO AMANCIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS	2002.70.01.013592-2 - EDEZIO DE CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VINICIUS FERRACIN LAURENO
2002.70.01.008603-0 - WILLIAN NICOLAU ELIAS EID X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SALMA ELIAS EID SERIGATO	2002.70.01.009951-6 - AUGUSTO ELISEO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA	2002.70.01.011668-0 - JURANDIR CABRAL LIMA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE	2002.70.01.013603-3 - WALTER DALLA TORRE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BENEDITO LEPRI
2002.70.01.008605-4 - JOSE ENEAS DE RESENDE BONFANTE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SALMA ELIAS EID SERIGATO	2002.70.01.009984-0 - BENEDITO ANDRADE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA	2002.70.01.011734-8 - EXPEDITO BORTOTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO AUGUSTO MARTINS	2002.70.01.013749-9 - URBANO SAVIANI E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AIRTON ANTONIO FOGACA
2002.70.01.008823-3 - RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO	2002.70.01.010064-6 - JACYRA MARTINEZ DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS	2002.70.01.011782-8 - HATIRO GOCHI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO	2002.70.01.013751-7 - GERALDO MARCOS- ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AIRTON ANTONIO FOGACA
2002.70.01.008851-8 - ANDRE NAVARRO SANCHES FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT	2002.70.01.010254-0 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBE - COMDEC X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADAIR DE CARVALHO GRADES, IRINEU ANTONIO BERTAN	2002.70.01.011881-0 - CARLOS NEIDSON FERREIRA GALVAO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA	2002.70.01.013756-6 - MULTI FIBRA ARTEFATOS DE FIBERGLASS LTDA ME X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIA BENADUCE CASELLA
2002.70.01.008854-3 - SANDRA MACCHIAVERNI DURAN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIA BENADUCE CASELLA	2002.70.01.010290-4 - VANDERLEI STORER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER	2002.70.01.012064-5 - ANGELO BORRASCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BENEDITO LEPRI	2002.70.01.013791-8 - ODETE ROSADO MAROLDI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST, DELY DIAS DAS NEVES
2002.70.01.008902-0 - COMERCIAL DE APARELHOS DOMESTICOS LOPES LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GRAZIELE CRISTINA LOPES	2002.70.01.010318-0 - KAZUTOMU YOSHIOKA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANGELO MARCOS LIUTTI	2002.70.01.012065-7 - SERGIO SIMOES PICON E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BENEDITO LEPRI	2002.70.01.013880-7 - ZELINDA BELLAN X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MIRANDA
2002.70.01.008909-2 - ADILSON RAMOS DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE	2002.70.01.010500-0 - ANTONIO ORLANDO SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDMILSON LUIZ SERGIO BOANCHE	2002.70.01.012070-0 - TOORU NAKATA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GIANE LOPES TSURUTA	2002.70.01.013928-9 - ADAO PEREIRA DA MOTA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO TOME JESUS
2002.70.01.008967-5 - APARECIDO GONTIJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DINARTE BITTENCOURT	2002.70.01.010520-6 - MARIO MONTANHA TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDO BASTOS ALVES	2002.70.01.012408-0 - ANTONIO BENEDETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS	2002.70.01.013952-6 - OSMY MUNIZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO
2002.70.01.008998-5 - CELSO BONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCI BELARMINO PEREIRA	2002.70.01.010546-2 - IVO POLVANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN	2002.70.01.012451-1 - GILMAR CAMPOS GASPAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATA E DE OLIVEIRA, ANELISE CHAI-BEN	2002.70.01.013954-0 - ISIDORO GOMES TOLEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BENEDITO LEPRI
2002.70.01.009018-5 - APARECIDO NOGUEIRA DA CUNHA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSSIVAL A CASSAROTTI	2002.70.01.010563-2 - ANTONIO ANISIO TUROZZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOEL GARCIA	2002.70.01.012518-7 - PEDRO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO	2002.70.01.013955-1 - LUIZ FRANCISCO RUFINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BENEDITO LEPRI
2002.70.01.009041-0 - IRMAOS STOCCO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO	2002.70.01.010641-7 - JOAO MARCOS DE PADUA ARNULF X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE	2002.70.01.012546-1 - ELIAS ABORIHAM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BEATRIZ FERREIRA DIAS FERRAZ	2002.70.01.013959-9 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA
2002.70.01.009045-8 - RENATO FORIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAUL BARBI	2002.70.01.010691-0 - JORGE OSSAMU NOMURA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADAILTON ALVES MACIEL JR	2002.70.01.012553-9 - JORGE TAKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ISRAEL MASSAKI SONOMIYA	2002.70.01.013961-7 - WALTER MUSTAFA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LEANDRO I C DE ALMEIDA
2002.70.01.009078-1 - DATAREAD INFORMATICA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, JOSE ROBERTO SAPATEIRO	2002.70.01.010737-9 - ROMILDO DOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ FRANCISCO FERREIRA	2002.70.01.012554-0 - GIL MARIO DE MACEDO GRASSI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ISRAEL MASSAKI SONOMIYA	2002.70.01.013975-7 - AFFONSO MIGUEL ABOUD E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO TAVARES DE LIMA FILHO
2002.70.01.009115-3 - MAGDA HELIANA MENDES GIOVANETTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARISA DELAZARI DONINI	2002.70.01.010756-2 - CHEN TEN KEI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IASUTOSI IKUTA	2002.70.01.012594-1 - ISRAEL TORRES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	2002.70.01.014042-5 - LOURDES DA SILVA MARTINS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REGINALDA DA SILVA ALBERTONI
2002.70.01.009202-9 - NORBERTO JOSE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AMIN JOSE HANNOUCHE	2002.70.01.011117-6 - YOSHIMASSA SAWANO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA	2002.70.01.012643-0 - ALCEBIADES JULIANI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CHRISTIAN TREVISAN WENDLING	2002.70.01.014057-7 - MINORU KAMINAGAKURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS TSUKASA KAMINAGAKURA
2002.70.01.009204-2 - ARNALDO JACINTO BELETATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO, LUIZ FRANCISCO FERREIRA	2002.70.01.011163-2 - MARIA MADALENA BUENO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORLANDO AMARAL MIRAS	2002.70.01.012652-0 - ANIBAL RECCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REGINALDO LUCAS RODRIGUES GARCIA	2002.70.01.014059-0 - SIDNEY POLIS JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES
2002.70.01.009208-0 - HAMILTON DA COSTA ALDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE	2002.70.01.011268-5 - LUIZ CARLOS VAZ TEIXEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS	2002.70.01.012709-3 - ARLINDO AGRELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL	2002.70.01.014115-6 - ARI ERLEI ROSCOCHE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSUILSON SILVA ALVES
2002.70.01.009234-0 - ENESIO LIMA DE MIRANDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL	2002.70.01.011270-3 - HELENI DE MORAES E OUTROS X UNIAO FEDERAL	2002.70.01.012724-0 - CARLOS ALBERTO CALIMERIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO WAGNER CASTANHO	2002.70.01.014152-1 - ADEMAR MIRANDA GODOI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS R GOMES, OTTO FEUCHT

2002.70.01.014160-0 - ANGELO HIDEKI KANASHIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO, LUIZ FRANCISCO FERREIRA	UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANA ALVES DE MORAES	2002.70.01.016346-2 - MARIA APARECIDA URQUIZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE	2002.70.01.017106-9 - NORIO HAYASAKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EMERSON RICARDO FERNANDES
2002.70.01.014176-4 - PAULO MASAHARU TSUCHIYA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SIMONE REGINA DOS SANTOS	2002.70.01.015476-0 - EDISON FERREIRA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO	2002.70.01.016440-5 - JOSE ANTONIO DAMASIO ABIB E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MESSIAS GOMES PEREIRA	2002.70.01.017121-5 - BELMIRO SIMOES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES
2002.70.01.014188-0 - ANTONIO ALVES FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU ANTONIO BERTAN	2002.70.01.015577-5 - ANTONIO ADAURILIO DE ANGELI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MONICA HARUMI UEDA, LUIS FERNANDO GOMES	2002.70.01.016446-6 - ADELINO EVANGELISTA ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DOUGLAS BEAN BERNARDO	2002.70.01.017193-8 - NELSON PASSUCCI E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO PIRES
2002.70.01.014205-7 - ANTONIO SERGIO NEGRAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO	2002.70.01.015588-0 - ANTONIO DE PADUA TADEU DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIELA D'AMICO MORAES	2002.70.01.016447-8 - GABRIEL DE ABREU E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DOUGLAS BEAN BERNARDO	2002.70.01.017201-3 - JOAO DAS GRACAS ROQUE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
2002.70.01.014481-9 - VERA HELENA VASQUES DOS REIS PORTELLA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MOYSES CARDEAL DA COSTA	2002.70.01.015613-5 - LUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). THALITA TUMA	2002.70.01.016474-0 - ANTONIEL PESSOA DE MORAES FILHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO	2002.70.01.017283-9 - BENEDITO MANOEL DE LIMA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER
2002.70.01.014489-3 - VALDIR DE MOURA GONZALES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA	2002.70.01.015628-7 - ANA CECILIA GIROTTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO DALLA COSTA	2002.70.01.016512-4 - CLARICE MARIA LIBERATO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MIRANDA	2002.70.01.017303-0 - SERGIO PAULO PEREIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS
2002.70.01.014734-1 - LORIVAL SA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ROSA COELHO	2002.70.01.015633-0 - JOAO ANTONIO NUNHEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANO MATIORO BARBON	2002.70.01.016524-0 - LEONIDAS FIGUEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER	2002.70.01.017374-1 - LUIZ CARLOS BRESSIANINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO TOME JESUS
2002.70.01.014757-2 - WANDA TEREZINHA GARBELINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JACELIO DUMAS COUTINHO	2002.70.01.015634-2 - DEJAIR DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DAVENIL DE LUCA JUNIOR	2002.70.01.016529-0 - JOSE SELLA e Outro X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AUGUSTO SELA NETTO	2002.70.01.017380-7 - ELIZABETE SOARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERT PONTEDURA
2002.70.01.014798-5 - ALFREDO ALTINO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	2002.70.01.015654-8 - CLEMIRA FERREIRA D AVILA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADILSON VENDRAME	2002.70.01.016551-3 - JORGE SALIM - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIA AKIKO YOCHIDA	2002.70.01.017383-2 - GINES ALVARO RE LIGEIRO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA KAIRUZ
2002.70.01.014801-1 - PRIMAVEL PRIMAVERA VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EMERSON MESTRINELLI FERREIRA	2002.70.01.015702-4 - SAVIO CEMBRANELI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SAVIO CEMBRANELI	2002.70.01.016552-5 - LUZITANA APRIGIO TAVARES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE	2002.70.01.017387-0 - JORGE RODRIGUES BELFORT FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN
2002.70.01.014815-1 - TSUTOMU KOJIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AMANDIO SBRUSSI	2002.70.01.015753-0 - DOMINGOS PEREIRA DA ROCHA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO DE MELLO SEVERO, LEONARDO MIZUNO	2002.70.01.016557-4 - ITSUTAKA JOO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTANA	2002.70.01.017388-1 - IZABEL MENDONCA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN
2002.70.01.014850-3 - PAULO ROBERTO HAAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERT PONTEDURA	2002.70.01.015789-9 - JOSE HASEIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOEL GARCIA	2002.70.01.016559-8 - MASANOBU AIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MACIEL TRISTAO BARBOSA	2002.70.01.017401-0 - JAYRO PIMENTA DE PADUA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO
2002.70.01.014854-0 - BENEDITO BARBIERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	2002.70.01.015791-7 - NIDELSO FARIA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOEL GARCIA	2002.70.01.016591-4 - CRISTINA MARIA MENDES CARDOSO PESSOA BADAUI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALEX JULIO VALENTE, GUSTAVO PESSA FAZOLO	2002.70.01.017408-3 - SALVADOR BIAZZONO JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ILMO TRISTAO BARBOSA
2002.70.01.014905-2 - JAMIL MUCHAILE- ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIA AKIKO YOCHIDA	2002.70.01.015792-9 - BENEDITO DO CARMO FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOEL GARCIA	2002.70.01.016643-8 - ODETE CECILIA MOTA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SEISHIN YOGI	2002.70.01.017432-0 - MAURO EMILIO VAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURO EMILIO VAZ
2002.70.01.014909-0 - JOSE BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BRANDIZIO DARIO	2002.70.01.015798-0 - MARIA FRANZINI BORNIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILDA DE ALMEIDA GHELARDI	2002.70.01.016782-0 - WELLINGTON NORBERTO SPAGNOLO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL	2002.70.01.017452-6 - MARGARIDA DAL NEGRO ROMANHOLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU ANTONIO BERTAN
2002.70.01.014980-5 - ANGELO CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCI BELARMINO PEREIRA	2002.70.01.015824-7 - OTACILIO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILBERTO NAGASAWA TANAKA	2002.70.01.016817-4 - GENY DE SIMONI FUGANTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). TELES DE ANDRADE	2002.70.01.017459-9 - JOSE ARCIONI ZOLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO GIOVANINI
2002.70.01.014997-0 - VANDA FURTOSO DUTRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO	2002.70.01.015846-6 - DAVID DE FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS FARINA	2002.70.01.016824-1 - VALDECIR GOLFETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BENEDITO LEPRI	2002.70.01.017461-7 - ALVARO JOSE FIATKOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VANOIL ALVES DE ALMEIDA
2002.70.01.015000-5 - ANGELIN BODNAR X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS	2002.70.01.015865-0 - ORLANDO CORREA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GIANE LOPES TSURUTA	2002.70.01.016878-2 - YOSHIO MAEDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ARLETE BERNARDI BIM	2002.70.01.017488-5 - JOAO CARLOS DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALDERI MENDES VILELA
2002.70.01.015006-6 - JOSE MARIA PEGORARO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EXPEDITO PEGORARO	2002.70.01.016085-0 - PAULO CESAR MONACO ABALOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SIDERLEY BOLONHEZE	2002.70.01.016899-0 - JOSE ALCOVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSSIVAL A CASSAROTTI	2002.70.01.017507-5 - JOAO PINTO DE CARVALHO FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLA GEANE ANTUNES BILHAO
2002.70.01.015011-0 - ANTENOR FORNEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUBENS HENRIQUE DE FRANCA	2002.70.01.016101-5 - CELSO AUGUSTO ZAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ FRANCISCO FERREIRA	2002.70.01.016931-2 - JOSE LEOTERIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOEL VIEIRA	2002.70.01.017514-2 - ADELIA BUSOLIN FRANCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES
2002.70.01.015017-0 - MARIA HESCKO JACOMINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCUS ALEXANDRE ALVES	2002.70.01.016120-9 - ERASMO CANHOTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BIAGGI	2002.70.01.016940-3 - MARIA POLONIA BERTON X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SIDERLEY BOLONHEZE	2002.70.01.017667-5 - VILSON VIANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VLAMIR ANTONIO DA SILVA, VILMA THOMAL
2002.70.01.015025-0 - MOACIR BRASIL FILHO THEODORO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDREA FERNANDES DE ARAUJO	2002.70.01.016266-4 - LENER ESCUDERO MARCHI CRUZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO GARCIA SANCHES	2002.70.01.017013-2 - ARTHUR HUGO DUTRA SCHWARZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS	2002.70.01.017785-0 - JAYME FERRUCCIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EMERSON MESTRINELLI FERREIRA
2002.70.01.015027-3 - NEURES TOME DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR	2002.70.01.016285-8 - JOSE TADAYOSHI KAWASAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON NOGAI	2002.70.01.017028-4 - TEREZINHA MONTEIRO DE ARAUJO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCAS CELSO M.F. GROTA	2002.70.01.017859-3 - ANTENOR VIDOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OTTO FEUCHT
2002.70.01.015321-3 - WALDOMIRO FERREIRA DE SOUZA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO ANCHIETA DA SILVA	2002.70.01.016298-6 - JERSON FRANCO- ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDMILSON LUIZ SERGIO BOANCHE	2002.70.01.017053-3 - MARCILIO JONASSON - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB	2002.70.01.017875-1 - ORLANDO TEIXEIRA DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILVIA DA GRACA YUNG
2002.70.01.015331-6 - LUIZ BARROS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS	2002.70.01.016307-3 - VICTAL JOSE TRINDADE NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VALDERI MENDES VILELA	2002.70.01.017064-8 - ANTONIO ALVES DE REZENDE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI	2002.70.01.017899-4 - FELIPE CARBONI - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO
2002.70.01.015339-0 - ADHEMAR PELINCER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTANA	2002.70.01.016311-5 - LIVRARIA ACADEMICA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI, ROGERIO BUENO ELIAS	2002.70.01.017067-3 - VITALINO RODRIGUES NETO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO LUQUES ANTUNES	2002.70.01.017942-1 - JOSE LAURINDO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO GERALDO COSTA BARROZO
2002.70.01.015428-0 - SILEZIO DA SILVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	2002.70.01.016321-8 - HELENA MIOKO HOSHINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FRANCISLAINE GUIDONI	2002.70.01.017068-5 - AVELINO ALVES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO LUQUES ANTUNES	2002.70.01.017943-3 - ALCIDES TURINI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO GERALDO COSTA BARROZO
2002.70.01.015438-2 - JONAS MOREIRA RODRIGUES FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTANA	2002.70.01.016341-3 - ELZA FERREIRA BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES	2002.70.01.017094-6 - JOSE ZANONI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). KEILA MELISSA BAPTISTOTTI FRANCESCHI	2002.70.01.017962-7 - ELIO LINHARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES
2002.70.01.015469-2 - EFIGENIA PEREIRA DA SILVA X			



2002.70.01.017999-8 - JOSE FEBONIO DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). GENEZIO BELARMINO IZIDORO

2002.70.01.018041-1 - ROMILDO GODOI VILAR X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS PODESTA DE MORAES

2002.70.01.018152-0 - FRANCISCO CARLOS BELAN X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AMARO DONISETE NOGUEIRA

2002.70.01.018184-1 - ALARY BRAGA MENEZES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIA MELISSA LOVATO

2002.70.01.018209-2 - ARNALDO ADOLFO PLETZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PATRICIA ELIANE DA ROSA

2002.70.01.018265-1 - ADALTO GAMBINI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROBENSON MAXIMO FIM JUNIOR

2002.70.01.018266-3 - LUIZ CORCHELI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARNIE FAVALI DA SILVA

2002.70.01.018320-5 - LUIZ CARLOS TANNOURI e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADALBERTO FONSATTI

2002.70.01.018398-9 - ELIANE ALVES DA SILVA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EVELYN PORTELA GIACOMINI

2002.70.01.018444-1 - ONIVALDO ANTUNES RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO MECCHI

2002.70.01.018525-1 - LEDA MARIA FANTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VERA REGINA ESCUDELER

2002.70.01.018537-8 - NORIVAL TRINDADE JUNIOR X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

2002.70.01.018591-3 - AUTO ESCOLA MERCURIO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

2002.70.01.018698-0 - JOAO JOSE SILVA FARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

2002.70.01.018736-3 - NIVALDO LOPES E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA GABELLA

2002.70.01.018796-0 - CIRIO BORDINHON E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO DALLA COSTA

2002.70.01.018823-9 - MAURO LUIZ TABORDA ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CECILIA INACIO ALVES

2002.70.01.018835-5 - SETSUO YOSHIOKA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO SARDI

2002.70.01.018845-8 - ARLINDO AMBROSIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

2002.70.01.018873-2 - JOSE CLARET CONCIMO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

2002.70.01.019038-6 - PEDRO MEGUMI KAWABATA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI

2002.70.01.019053-2 - AGOSTINHO AFONSO RIBEIRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FREDERICO AIDAR

2002.70.01.019081-7 - GILDA APARECIDA MARROCO ANTONIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SIDERLEY BOLONHEZE

2002.70.01.019136-6 - SUSAN TAKANO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROSEMEIRE GALETTI

2002.70.01.019149-4 - WALMIR FRANCISCO RIBEIRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIS MASSON DA SILVA

2002.70.01.019229-2 - JOSE ANTONIO MACHADO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FRANK OHASHI SAITA

2002.70.01.019241-3 - MOISES DE GODOY E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MOISES DE GODOY

2002.70.01.019244-9 - ALCIDES SAPATEIRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

2002.70.01.019361-2 - RUI LINCOLN STRIQUER E OUTROS

X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALBINO STRIQUER

2002.70.01.019363-6 - MURILO CORREA BUQUERA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALBINO STRIQUER

2002.70.01.019456-2 - JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE WALMIR MORO

2002.70.01.019535-9 - ROMILDO CARMELLO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADRIANA SONI ABUJAMRA

2002.70.01.019560-8 - JAIR FERREIRA DE MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDO CESAR MARTINS BORGES

2002.70.01.019758-7 - SERGIO FERNANDES CAZAROLI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SORAIA ARAUJO PINHOLATO

2002.70.01.019767-8 - PRUDENTE RABELO DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO

2002.70.01.019885-3 - CEZAR WALMOR DE SOUZA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO LUIS MASSON DA SILVA

2002.70.01.020330-7 - AFONSO GONCALVES DA SILVA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO

2002.70.01.021999-6 - JOAO LEANDRO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ESTEVES DA SILVA

2002.70.01.022006-8 - SEBASTIAO LOPES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSVALDO PESSOA CAVALCANTI E SILVA

2002.70.01.022352-5 - KIKUTI TAKESI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA MILESKI MARTINS

2002.70.01.022744-3 - JOSE MOREIRA DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VALDERI MENDES VILELA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinto o presente processo sem julgamento de mérito, ... art. 267, VI ... Transitada em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

95.20.12201-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL - CAMARA MUNICIPAL

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 569, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11538-0 - HAYRTON TOBIAS DE ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). AKEMI MARIA BORCEZZI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Nada sendo requerido em 10 dias, arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.009318-2 - UNIAO FEDERAL X GLAUCO ANTONIO VIEIRA BORBA  
Adv. : Dr(s). WILSON MARIA SELLA

Londrina, 12/03/2004.

JOSÉ WILLY NETO  
DIRETOR DE SECRETARIA

**SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.060/2004**

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- À procuradoria judicial da parte autora para, no prazo de 10 dias:

- regularizar a representação processual do espólio de Maria Ribeiro Batista, observando-se que deverá ser apresentado termo de inventariante ou, caso se encontre encerrado o arrolamento ou inventário, procuração de todos os herdeiros.
- juntar procuração dos autores Francisco Rodrigues de Souza e Nair Alves dos Santos.
- apresentar demonstrativo de cálculo do valor pleiteado, atualizado até a data da propositura da ação, tendo em vista a competência absoluta do Juizado Especial Federal.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.003030-6 - ANA MARIA PEREIRA E OUTROS

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Ao procurador judicial da parte autora para, no prazo de 10 dias:

- regularizar o pedido de Justiça Gratuita (...), ou recolher as custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição;
- apresentar demonstrativo de cálculo do valor pleiteado, atualizado até a data da propositura da ação, tendo em vista a competência absoluta do Juizado Especial Federal;
- comprovar a inexistência de violação ao art. 10, parágrafo 2º, da Lei 8906/94.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.002072-6 - MARIA NAZIR TESTA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALENCAR NAUL ROSSI

2004.70.01.002073-8 - OSWALDO FRASSON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ALENCAR NAUL ROSSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Às partes para ciência da baixa dos autos, bem como para requererem o quê de direito.

ACAO CAUTELAR

2000.70.01.004353-8 - VITAL RIBEIRO E CIA LTDA X DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO LOPES DE OLIVEIRA

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005823-2 - VITAL RIBEIRO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO LOPES DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Ao subscritor da petição de fl. 111 para ciência do deferimento do pedido ali contido, pelo prazo de 180 dias.

ACAO ORDINARIA

93.20.10767-0 - CARLOS ROBERTO FRANCISCO DE ANDRADE X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Indefiro o pedido de expedição de requisição complementar (...).  
JULGO EXTINTA a presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11056-6 - JOAO ZAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA:  
JULGO EXTINTA a presente execução (...).

Por cautela, desde já adianto meu posicionamento, já manifestado em inúmeros processos de idêntico teor, segundo o qual não admitirei embargos de declaração com efeito modificativo, visando alterar os fundamentos acima alinhavados, salvo nas hipóteses excepcionais e raríssimas de flagrante erro material e teratologia do julgado.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.000390-5 - UNIAO FEDERAL X JOAO ZAN E OUTROS  
Adv. : Dr(s). VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Reitere-se a intimação do procurador judicial dos exequentes, para que, no prazo improrrogável de 10 dias, regularize a representação do espólio de RIKIO AKAISHI, procedendo à habilitação de todos os herdeiros do “de cujus”, sob pena de extinção do processo em relação ao exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022204-1 - LEDA SHIZUE KAJIMOTO DELLA ROSA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO AKAISHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
1- Reitere-se a intimação do procurador judicial do exequente, para trazer aos autos fotocópias do RG e CPF de DEVANIR DE PAULA SOUZA, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022185-1 - DEVANIR DE PAULA SOUZA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
À CEF para ciência da certidão de fl., bem como para requerer o que entender de direito.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.01.026537-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVO FERREIRA DA SILVA  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

2003.70.01.000278-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X APARECIDO SOUZA ROCHA  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

2003.70.01.001415-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FABIO COSTA BRITO  
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

2- À parte autora para se manifestar no prazo de 10 dias e, nessa mesma oportunidade, dizer as provas que pretende produzir, especificando-as.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.014048-0 - ALICE YUMIKO IKEZAKI UENO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

88.20.15479-0 - MASSAO OTAGUIRI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE MESQUITA

96.20.13508-3 - ANTONIO YUJI KINUKAWA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA BERNABEL FURLAN

ACAO ORDINARIA

96.20.13816-3 - VERA REGINA ARAUJO PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.13531-1 - CEDIO CEZAR DE MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O FEITO.

ACAO ORDINARIA

97.20.13313-9 - ADELSON FRANCISCO GARCIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Certifique-se o trânsito em julgado, arquivando-se os autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008922-1 - ANTONIO FACCHIANO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:  
Defiro a autenticação solicitada; providencie-se, entregando-se, mediante recibo.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.01.001041-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE RICARDO PESSOA  
Adv. : Dr(s). FATIMA APARECIDA LUCCHESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Tendo em vista que o CPF/CNPJ dos beneficiários são dados imprescindíveis e que a utilização de um mesmo número para dois ou mais autores ou do cônjuge, impossibilita a atuação da requisição de pagamento, intime-se o procurador dos exequentes para juntar aos autos documentos de identificação (RG e CPF) dos exequentes Cláudia Karla Kubota Bezerra, Josiane Priscila Kubota e Alexandre Eder Kubota.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015698-6 - ZILDA MARIA SANTOS KUBOTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SAVIO CEMBRANELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

- Recebo os embargos, suspendendo a eficácia do mandado inicial;
- À CEF para impugnar, querendo, no prazo de 10 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.008378-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WILMAR OCTAVIANO BUENO DE OLIVEIRA  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Reitere-se a intimação do procurador judicial dos exequentes do item “2”, do despacho de fls. 28/29, ficando advertido para que, no prazo de 30 dias, manifeste-se acerca da informação de

fl. 21, sob pena de extinção do processo em relação aos exequentes (...).

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016971-3 - ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ELIANA ALVES DE MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Ao procurador dos exequentes para informar o número de seu CPF.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012075-0 - LINS DE CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE MATULAITIS JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Reitere-se a intimação da parte exequente para, no prazo improrrogável de 10 dias, dar cumprimento ao item '1' do despacho de fls. 12/13, devendo, na mesma oportunidade, juntar aos autos fotocópias do RG e CPF da Sra. Conceição de Jesus Dias, sob pena de extinção do processo.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019079-9 - CARLOS JOAQUIM DIAS NEVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SIDERLEY BOLONHEZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte contrária para manifestar-se, em 5 dias, sobre o documento de fls. 207/212.

#### ACAO ORDINARIA

98.20.10033-0 - MANOEL CAETANO DE MORAES X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA ARLETE BERNARDI BIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- À parte para comprovar o recolhimento das custas processuais remanescentes.  
2- À parte exequente para juntar aos autos título executivo (original ou fotocópia autenticada).

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.001371-3 - DAVID JUSTO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

2002.70.01.005284-6 - GUILHERME SIMOES E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte exequente para juntar aos autos título executivo (original ou fotocópia autenticada).

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.010552-4 - ALCEU SHOJI MISUNAGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO DALLA COSTA

2002.70.01.017850-7 - EDNA KIMIE KIKUCHI E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SEISHIN YOGI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte para comprovar o recolhimento das custas processuais remanescentes.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018144-0 - DAVID MANSANI NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELO MARCOS LIUTTI

2002.70.01.020023-9 - INDUSTRIA E COM-ERCIO DE FRIOS E LATICINIOS CATARATAS LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). NILCE REGINA TOMAZETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte para regularização processual (...).

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019283-8 - MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CONCEICAO APARECIDA VERONEZE DA LUZ

LONDRINA, 11 DE MARÇO DE 2004

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY  
DIRETORA DE SECRETARIA

#### SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.061/2004

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA. DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PROCEDENTES os presentes embarcos de declaração (...).

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002636-7 - RAFAEL LUIZ BRILHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Às partes para ciência da baixa dos autos, bem como para requererem o quê de direito.

#### MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.01.000973-7 - EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA  
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005900-5 - DIBEBA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BANDEIRANTES LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MERIANE DA GRACA SANDER

#### MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.003991-6 - N. MORAES E ALVES LIMITADA X GERENTE DA GERENCIA-EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS DE LONDRINA/PR  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2001.70.01.006451-0 - DEPOSITO SAO MARCOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA-PR  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2001.70.01.006452-2 - H. F. INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA-PR  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2002.70.01.018121-0 - AGUAS MINERAIS ROLANDIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

2002.70.01.027780-7 - CONDOMINIO EDIFICIO LONDRI-NA FLAT SERVICE X GERENTE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS EM LONDRINA  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À CEF para ciência do deferimento do pedido de fl. 82, pelo prazo de 90 dias.

#### AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.01.002137-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILMAR ROZENDO DOS SANTOS  
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

3- À parte autora para se manifestar em 10 dias e, nessa mesma oportunidade, dizer as provas que pretende produzir, especificando-as.

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.01.014685-7 - ROSARIA DOMINGAS ZAMARIAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte requerente para ciência da baixa dos autos, bem como para requerer o quê de direito.

#### DECLARATORIA

97.20.13516-6 - EDNILTON PAULO SEMPREBOM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte autora para ciência da baixa dos autos, bem como para requerer o quê de direito.

#### ACAO ORDINARIA

99.20.13089-3 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS FENIX LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte contrária para manifestar-se, em 5 dias, sobre o documento de fls. 277/285.

#### ACAO ORDINARIA

97.20.12961-1 - ANTONIO SERGIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MONICA RIBEIRO BONESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Vista à subscritora da petição de fl. 117, para extração de cópias.  
2- Nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

#### ACAO CAUTELAR

91.20.11895-3 - EVANILDES CAMARGO E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EVANILDES CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À CEF para se manifestar sobre a certidão de fl. 29.

#### PROTESTO

2003.70.01.015888-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X SONIA MARIA VAZ DE LIMA  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Abra-se prazo para réplica.

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001336-5 - PEDRO TOMAZ DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ADEIRCO RODRIGUES DE ASSIS

No(s) Processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte exequente para comprovar inexistência da duplicidade de ações mediante certidão, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008996-8 - ADAURY RONALDO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI

2002.70.01.012745-7 - RAMIRO DELFINO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.020694-1 - BALTAZAR PEREIRA DIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ZAUQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte autora para que providencie contrafé para a citação do executado.

#### AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.008381-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARTIN SEBASTIAO ALVES  
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte autora para recolhimento das custas iniciais remanescentes, devendo ser observado o mínimo de R\$ 10,64.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.01.002620-7 - ARLEIDA TEIXEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.01.003686-9 - OSVALDIR BASILIO SOLIS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAQUIM JOSE DE MELO

2003.70.01.010055-9 - JAIRO ANTONIO DOS SANTOS - ME X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

2- Manifestem-se os exequentes.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

92.20.11226-4 - YUKIO MIURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL PERES

LONDRINA, 11 DE MARÇO DE 2004

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY  
DIRETORA DE SECRETARIA

#### SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

#### BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.062/2004

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA. DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Homologo os quesitos, com exceção do quesito nº 01 do réu, tendo em vista que o objeto da perícia não é o conhecimento do perito (...).

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.01.002268-4 - ELZA AKEMI SHINKAI X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
Adv. : Dr(s). PATRICIA ELIANE DA ROSA, FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

No(s) Processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte exequente para comprovar inexistência da duplicidade de ações mediante certidão, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.017444-7 - RUI MANUEL RIBEIRO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CRISTIANE BERGAMIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À CEF para requerer o que entender de direito quanto ao prosseguimento do presente feito.

#### EXECUCAO DIVERSA

94.20.11220-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DEBORA BECKNER DE ALMEIDA LEITAO  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

2000.70.01.003684-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAIRTO C BESSON E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.01.003699-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALTO GIRO COMERCIO E REPRESENTACOES PECAS ACESSORIOS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

#### EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.007105-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDECIR BORGES DE OLIVEIRA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

#### AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.01.007359-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RICARDO HIROYUKI OKADA  
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

#### EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.001242-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.001252-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEREIDE NUNES TUDISCO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.001273-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELTON MARTUSEVICUS E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

2001.70.01.003123-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X D BABY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.003129-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILDA APARECIDA POLISELI E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.003139-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X THEREZINHA OZORIO OLIVEIRA ANTONIO - FIRMA INDIVIDUAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.003140-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PROMOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.004021-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X THEREZINHA OZORIO O. NTONIO ME E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.004029-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X A B J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2001.70.01.004045-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LA ROME CONFEC-COES LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA



2001.70.01.008008-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIB INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA INJECAO DIESEL LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011693-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLARA TANAKA  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte contrária para manifestar-se, em 5 dias, sobre o documento de fls. 118/123.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.003856-0 - ACELINO RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAUDIA REGINA LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À parte contrária para manifestar-se em 5 dias, sobre o documento de fl. 143.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000353-3 - ANTONIO LUCAS FERREIRA X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ANDREA BERNABEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Às partes para ciência da baixa dos autos, bem como para requererem o quê de direito.

MANDADO DE SEGURANCA

99.20.11658-0 - HOSPITAL BOM JESUS IVAIPORA LTDA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM APUCARANA PR  
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

2000.70.01.000114-3 - LA FRANCINES RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA  
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

2000.70.01.011860-5 - AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO DO INSS  
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

2001.70.01.005553-3 - ROLANCOUROS - PROCESSAMENTO DE COUROS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM LONDRINA  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2001.70.01.010154-3 - TORSERV MAO DE OBRA EFETIVA E TEMPORARIA SC LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM LONDRINA-PR  
Adv. : Dr(s). ARTHUR LONGOBARDI ASQUINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Ao autor para se manifestar sobre os documentos juntados pela ré às fls. 70/75.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.000388-8 - ANTONIO CELSO PINTO MARTINS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TELXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

(...)

2) Em face à irregularidade de representação anotada, nos termos do art. 13 do CPC, suspendo o processo e determino seja sanado o defeito apontado.

Para tanto, concedo o prazo improrrogável de 30 dias.

3) Juntem os autores declaração de próprio punho atestando a impossibilidade econômica para arcar com as custas processuais ou concedam, na nova procauração judicial a ser apresentada, poderes específicos a seu procurador judicial para requerer os benefícios da Justiça Gratuita.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.003100-1 - DELFINO MARQUES MENDONCA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WILLIAM CANTUARIA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

(...)

2) Em face à irregularidade de representação anotada, nos termos do art. 13 do CPC, suspendo o processo e determino seja sanado o defeito apontado.

Para tanto, concedo o prazo improrrogável de 30 dias.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.002171-8 - ADELICIO BRAZ GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

LONDRINA, 12 DE MARÇO DE 2004

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY  
DIRETORA DE SECRETARIA

## Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 47/2004

**1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ**  
**JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES**  
**JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi profatada sentença julgando parcialmente procedentes os embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.003619-0 - UNIAO FEDERAL X PEDRO SANCHES ARTERO  
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

2003.70.03.006666-1 - UNIAO FEDERAL X WALDEMAR PITANTE E OUTROS  
Adv. : Dr(s). SHEYLA GRACAS DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando procedentes os embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.003618-8 - UNIAO FEDERAL X JOSE CESCO  
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

2003.70.03.003622-0 - UNIAO FEDERAL X PIETRO CAPUTO  
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

2003.70.03.004498-7 - UNIAO FEDERAL X DECIO CAMPANHOLI  
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.30.13931-6 - JOSE BENEDITO DO LAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDIMAR FINATTI

96.30.14322-4 - VANDERLEI CARLOS VALERIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO PEREIRA ROCHA

96.30.14948-6 - CARLOS ALBERTO ARMACOLLO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROGERIO

97.30.10677-0 - JOSE USAN TORRES BRANDAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JESUS SOARES MARTINS

98.30.10269-6 - EXITUS ESCRITORIO DE CONTABILIDADE S/C LIMITADA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

99.30.10778-9 - DALLA COSTA E FILHO LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2000.70.03.003340-0 - NIVALDO MOIMAS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MILTON HIROSHI TAZIMA

2000.70.03.003533-0 - LUIZ ANTONIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLISA DIAS PINTO

2001.70.03.001038-5 - MIGUEL IWAMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IDILIO BERNARDO DA SILVA

2001.70.03.002772-5 - GERVASIO FERREIRA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALTAMIR LINARES

2001.70.03.002878-0 - ADELINO DOMINGOS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

2001.70.03.005359-1 - MAURICIO ROSA DE CAMARGO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CELSO DA MOTTA FERNANDES

2001.70.03.005841-2 - ALQUEMIR ROBLEDO CUEMCA AREAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT

2002.70.03.000922-3 - LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MILTON PLACIDO DE CASTRO

2002.70.03.001168-0 - ALBERTO ZUSSA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FATIMA BIGNARDI SANDOVAL

2002.70.03.001253-2 - JOSE ROBERTO XAVIER FONSECA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SUELI SANDRA AGOSTINHO RODRIGUES

BOTTA

2002.70.03.001670-7 - CARLOS ANTONIO ALVES PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LUIZ MANRIQUE

2002.70.03.002426-1 - LUIZ FERNANDO REISDORFER E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). FLAVIO HIDEYUKI INUMARU

2002.70.03.004807-1 - LAERCIO CARNIATTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SANDRA A PAIVA JANES DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando parcialmente extinta a execução em relação ao exequente ALÍPIO ROCHA DE MENEZES, com fulcro no art. 794, I, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.30.13813-1 - JOAO ALBERTO BRAVIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando improcedente o pedido.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação do(s) apelado(s) para responder(em) no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004668-5 - AIDE RIBEIRO DE CASTRO E OUTRO X BANESTADO S.A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso III, do CPC, em relação aos autores AFREU MARTINS FERREIRA, JOÃO MOREIRA DOS SANTOS e LUIZ JOSÉ SACIO-TO.

ACAO ORDINARIA

98.30.10765-5 - AFREU MARTINS FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO DE MELLO SOBRINHO

Processo para intimação do advogado a fim de que retire em secretaria o documento de fl. 277, desentranhado dos autos por econtrar-se em duplicidade.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso III, do CPC, em relação ao autor NELSON SACUMAN.

ACAO ORDINARIA

97.30.10705-0 - NELSON SACUMAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho indeferindo o requerimento de intimação da advogada ANA MERI SIMIONILOVIZOTTO, para se manifestar sobre o pagamento à família do exequente LUIZ FABRICIO DE MELO, posto que tal requerimento dever ser realizado junto aos autos de Execução de Sentença nº 2002.70.00.013499-4, em trâmite perante a 3ª Vara Federal de Curitiba.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.30.13124-2 - OSCAR RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALISSON SILVA ROSA

MARINGÁ(PR), 11/03/2004.

SONIA MARA ELIAS GOMES  
DIRETORA DE SECRETARIA

**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ**  
**VARA FEDERAL CRIMINAL**  
**JUIZ FEDERAL: DR. EDVALDO MENDES DA SILVA**  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES**

BOLETIM Nº 0012/2004

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : "...Cite-se e intime-se o acusado Elvis Marcos dos Santos para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita nos presentes autos, bem como de que foi designada a data de 19 de março de 2004, às 15 horas, para a realização de seu interrogatório..."

ACAO PENAL

2004.70.03.001119-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ELVIS MARCOS DOS ANTOS  
Adv. : Dr(s). SANDRA DE MORAES VIRGINIA BESCHIZA BOTTEZINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi expedida a Carta Precatória nº 085/2004-CR p/ Justiça Federal de Botucatu/SP

com o fim de inquirir a testemunha de defesa Ademir Martini.

ACAO PENAL

2001.70.03.005612-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FRANCO LUIS VITOR VASCONCELOS, ALMIR FERNANDES DA SILVA, NILTON CELSO DA SILVA  
Adv. : Dr(s). ISRAEL BATISTA DE MOURA, HUMBERTO BOAVENTURA DA SILVA SA, WILSON CLAUDIO DA SILVA

MARINGÁ, 12 de março de 2004

João Cláudio Moraes Caiçara da Silva  
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0052/2004

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

**MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO**  
**MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "VISTA dos autos, conforme solicitado."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.000234-7 - SILVANO JOSE MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS JACOBUCCI FARAH, ANTONIO RAMALHO XAVIER, CARLOS FERNANDO UZELOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE acerca do prosseguimento do feito."

ACAO ORDINARIA

95.30.10641-6 - ADALTO LEGURI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). EDMYLSO PENNA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE sobre os acordos informados pela CEF."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.002391-4 - LENIR ZANETTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MUNIRA MUHAMMAD AHMUD

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "DIZER sobre a satisfação do crédito."

ACAO ORDINARIA

98.30.13104-1 - NICOLA PEREZ NAVARRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) INDEFIRO o pedido de determinação de juntada dos extratos das contas do FGTS (...). Se os autores discordam dos valores depositados, devem apresentar os cálculos dos valores que entendem corretos, apontando a divergência, no prazo de 90 dias; quanto aos autores Aparecido Américo, Cicero Aparecido da Silva e José Carneiro, (...), entendo suficiente o registro eletrônico para caracterizar a existência do acordo; quanto aos autores Antonio Ferrezi, Valdirene Natalina Rosa, Adalberto Correia Lima e João Batista de Souza, concedo o prazo de 90 dias para que, em relação a eles, seja dado prosseguimento ao feito."

ACAO ORDINARIA

99.30.12263-0 - JACINTO ANTONIO ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), REQUERER o que de direito, em dez dias, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.03.007149-0 - UNIAO FEDERAL X LAURI GALINA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA TAKAKI

2002.70.03.014208-7 - UNIAO FEDERAL X SEBASTIAO HENRIQUES MARTINEZ E OUTROS  
Adv. : Dr(s). IZABELA DE CASTRO MARTINEZ

2003.70.03.001962-2 - UNIAO FEDERAL X NERICI TAGLIARI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), MANIFESTAR-SE em cinco dias, acerca da juntada de novos documentos.

ACAO ORDINARIA

98.30.10310-2 - DONIZETH ROCHA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

98.30.11326-4 - JOSE ARGEMIRO MEDEIROS E OUTROS

X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). IVAN APARECIDO RUIZ, MARIA ESTELA DA S.F. TRINTINALHA

2000.70.03.002177-9 - ANNA DARELI LOURENCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). FERNANDO RIBAS, SABRINA MARCOLLI RUI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) INDEFIRO o pedido de apresentação da base de cálculo empregada para a apuração dos valores e efetiva comprovação dos pagamentos pela CEF."

#### ACAO ORDINARIA

97.30.10102-7 - ALTAIR FUGAZZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) INDEFIRO os pedidos constantes na fl. 191, item "F".

#### ACAO ORDINARIA

98.30.13865-8 - RUTH YAMASHITA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "VISTA acerca do conteúdo do ofício da fl. 80."

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.03.005504-6 - FIDELCINO RODRIGUES DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...HOMOLOGO o pedido de desistência do exequente MANOEL B. DA SILVA, excluindo-o da lide. (...) Nos termos do art. 18 do CPC, CONDENO-O ao pagamento de multa e indenização de 10% sobre o valor pretendido nesta execução, (...), em razão de litigância de má-fé. Intime-se o exequente para PAGAR espontaneamente tais verbas (R\$ 81,64); (...) FIXO os honorários advocatícios em 5% sobre o valor da execução (...)."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.011099-2 - ANTONIO ZANELLA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MAURO CONTRERAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...HOMOLOGO o pedido de desistência do exequente CELSO R DE MATOS, excluindo-o da lide. (...) Nos termos do art. 18 do CPC, CONDENO-O ao pagamento de multa e indenização de 10% sobre o valor pretendido nesta execução, (...), em razão de litigância de má-fé." e lançada a seguinte certidão: "RECOLHER os valores constantes da fl. 69 (R\$ 195,10)."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.000379-8 - LAZARO GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "Verifico que o lapso temporal entre a intimação da parte exequente e a interposição do recurso de apelação é superior ao prazo de 15 dias, razão pela qual deixo de receber a apelação das fls. 18/22; CUMPRIR espontaneamente a sentença das fls. 16/17 (RECOLHER o valor da condenação - R\$ 410,74)."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.006906-2 - EDSON BOSCHINI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDIVALDO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE acerca dos documentos de fls. 221-223, no prazo de 30 dias."

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.03.006587-4 - APARECIDA MARIA BRATIFICHE RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO BITENCOURT DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE acerca do laudo pericial. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo de 10 dias, contados desta intimação."

#### ACAO ORDINARIA

2002.70.03.000101-7 - CLARICE COTRIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... JULGO improcedente o pedido e denego a segurança."

#### MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.007662-9 - M LAMON IMPLEMENTOS AGRICOLAS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA  
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) VERIFICO que não foi juntada declaração de pobreza e não consta da procuração poderes especiais para requerer a justiça gratuita. Assim, JUNTAR o documento faltante ou RECOLHER as custas iniciais. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento."

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.03.013919-6 - ORLANDA PINTO BOIAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) PROMOVER a emenda da inicial e ATRIBUIR valor à causa compatível, recolhendo as custas complementares. Prazo de dez dias, sob pena de extinção."

#### ACAO ORDINARIA

2004.70.03.001440-9 - AGRICOMAR CORRETORA E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA X COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
Adv. : Dr(s). PEDRO LEAL, HELENO GALDINO LUCAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "... INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela; RECOLHER as custas processuais iniciais de acordo com o valor dado à causa."

#### MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.03.001304-1 - ONCOCLINICA MARINGA S/C LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "... DENEGO a segurança...; JUNTAR alteração contratual que prevê a representação judicial da empresa por Roberto Dal-Prá."

#### MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.008841-3 - COMAPA - COMERCIAL DE AUTOMOVEIS PARANAVALI LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA  
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) MANIFESTAR-SE sobre o cálculo do contador. Essa manifestação deve restringir-se a apontar, de forma especificada, as inadequações do cálculo do contador com a metodologia constante do item 1 deste despacho. As teses jurídicas sobre a correção ou não dos parâmetros determinados pelo Juízo, (...), serão analisadas em sentença, podendo as partes apelar no momento oportuno, caso com ela não concordem. Prazo de dez dias. Ma mesma oportunidade, ESPECIFICAR as provas que pretende produzir, declinando objetivamente a sua finalidade."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.003717-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IZABEL MARTINEZ TRALDI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) MANIFESTAR-SE sobre o cálculo do contador. Essa manifestação deve restringir-se a apontar, de forma especificada, as inadequações do cálculo do contador com a metodologia constante do item 1 deste despacho. As teses jurídicas sobre a correção ou não dos parâmetros determinados pelo Juízo, (...), serão analisadas em sentença, podendo as partes apelar no momento oportuno, caso com ela não concordem. Prazo de dez dias."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.002609-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLIMPIO JOCIANO XAVIER  
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) MANIFESTAR-SE sobre o cálculo do contador. Essa manifestação deve restringir-se a apontar, de forma especificada, as inadequações do cálculo do contador com a metodologia constante do item 1 deste despacho. As teses jurídicas sobre a correção ou não dos parâmetros determinados pelo Juízo, (...), serão analisadas em sentença, podendo as partes apelar no momento oportuno, caso com ela não concordem. Prazo de dez dias. Ma mesma oportunidade, ESPECIFICAR as provas que pretende produzir, declinando objetivamente a sua finalidade."

#### EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.004670-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LYSIS DA COSTA FIGUEIRA  
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

MARINGÁ, 12 de março de 2004

(assinado no original)  
EDNA DE GÓES  
DIRETORA DE SECRETARIA

#### SECRETARIA DA PRMAR03

#### BOLETIM N° 0038/2004

#### 3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

**MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS**

**MM.JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO**

Nos processos abaixo foi proferida sentença:

"(...), julgo extinto o processo, com fulcro no art. 794, I do CPC. Custas pela parte executada.(R\$ 1.915,38)."

#### EXECUCAO FISCAL

2002.70.03.013351-7 - FAZENDA NACIONAL. X ENGEPA-CK EMBALAGENS SAO PAULO LTDA  
Adv. : Dr(s). FLAVIO DE SA MUNHOZ

"(...), julgo extinto o processo. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais."

#### EXECUCAO DIVERSA

96.30.10724-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEMIR ZANESCO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS TACCOLA

Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"Manifestando-se a CEF quanto à insuficiência de dados da parte autora, intime-se o procurador a apresentá-los, no prazo de quinze dias."

#### ACAO ORDINARIA

97.30.12568-6 - JOSE VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

"1.A seção de distribuição aponta possível prevenção em relação aos autos 96.30.14363-1 e 96.30.14072-1 (fls. 70-71), relativamente aos exequentes Rosely Boeing de Vecchio e Genésio Marcato. (...) 2.(...), reconheço a litispendência em relação a Rosely Boeing de Vecchio e Genésio Marcato, excluindo-os da lide. Remetam-se os autos à SRIP, a fim de que a situação dos referidos exequentes passem a constar como "ARQUIVADO"."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010409-8 - ROSELY BOEING DE VECCHIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO

"Diante da Jurisprudência, pacificada pela decisão do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855-7, rel. Min. Moreira Alves, DJU 13.10.2000, p. 20), que delimitou os índices devidos nas correções do FGTS, emende o autor a inicial, em 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento."

#### ACAO ORDINARIA

2004.70.03.000257-2 - OSVALDO FERNANDES REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LIZEU NORA RIBEIRO

2004.70.03.000258-4 - PEDRO ICHIO IRIYODA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LIZEU NORA RIBEIRO

"1.Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. 2.Diante da Jurisprudência, pacificada pela decisão do Supremo Tribunal Federal (RE 226.855-7, rel. Min. Moreira Alves, DJU 13.10.2000, p. 20), que delimitou os índices devidos nas correções do FGTS, emende o autor a inicial, em 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento."

#### ACAO ORDINARIA

2003.70.03.015121-4 - ANTONIO ROBERTO MAGRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). NEUZA TEBINKA SENHORINI

"A seção de distribuição aponta possível prevenção em relação aos autos 2002.70.03.004634-7 e 2002.70.11.002009-0 (fls. 18-19), relativamente aos exequentes Oséias Dassie Suniga e Elzo Baroni. (...), reconheço a litispendência em relação a Oséias Dassie Suniga e Elzo Baroni, excluindo-os da lide. Restando evidenciada a litigância de má-fé por parte dos referidos exequentes, condono-os ao pagamento de multa a favor da União, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor por eles executado, nos moldes do art. 18, do CPC. De consequência, o valor da execução resta alterado para R\$ R\$ 710,37 (setecentos e dez reais e trinta e sete centavos). Remetam-se os autos à SRIP, a fim de que a situação de referidos exequentes passe a constar como "ARQUIVADO"."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010831-6 - ELZO BARONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAMARGO JUNIOR

"Intime-se o procurador do exequente Mauro José Basso a comprovar, por meio de certidão explicativa ou cópia dos autos nº 92.0012924-2, o alegado às fls. 49-50, sob pena de extinção. Prazo: 15 dias."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.007905-5 - MAURO JOSE BASSO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). VICENTE MILANI

"1.Com razão a Fazenda Nacional à fl. 63. Retifico o contido no item 1 à fl. 58, devendo o valor da causa ser alterado para R\$ 16.035,93. 2.Ante o teor dos documentos às fls. 64-66, intime-se o exequente para manifestação, em 10 dias. Não sendo caso de litispendência, deve comprovar nos autos, trazendo documentos e prestando as informações necessárias à análise segura deste juízo."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.004061-8 - EDSON JOSE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

"O extrato juntado às fls. 56-57 não é suficiente para afastar a litispendência alegada, uma vez que o indeferimento da inicial registrado pode-se referir a qualquer dos exequentes da ação 2002.70.00.063146-1. Intime-se, pois, o exequente Daniel de Freitas Barbosa a cumprir a decisão à fl. 54, em todos os seus termos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção."

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010231-4 - BERNADETE MARIA SUAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). DALILA MARIA C. DE SOUZA PAZ

"1.O procedimento adotado pela ré não contraria o dispositivo da sentença às fls. 132-137. Se os autores, nos termos da Lei 8036/90, adquiriram direito ao saque, o que deve ser verificado administrativamente, a CEF deverá pagar diretamente a diferença. A prova de que cumprem os requisitos legais cabe aos autores, na esfera administrativa. Apenas se houver indeferimento de saque é que se pode requerer em Juízo, nos autos. Diga a CEF, em 10 dias, sobre o pedido do autor Osvaldo Vieira Vasconcelos (fls. 260-261). 2.Intime o procurador a informar o PIS/PASEP do autor Sérgio Rosa Garcia. Prazo: 10 (dez dias)."

#### ACAO ORDINARIA

97.30.15727-8 - DANIEL MARTINS VICENTE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOAO DE MELLO SOBRINHO

"Tendo decorrido o prazo requerido à fl. 69, intime-se a CEF a manifestar-se, em 05 dias, informando sobre o cumprimento do acordo e requerendo o que for pertinente."

#### EMBARGOS A ADJUDICACAO

2000.70.03.006853-0 - JOSE DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

"Depositados os valores pretendidos por José Luiz Caeiro e Dorival Gardini Stocch à fl. 312, foram os mesmos intimados a se manifestarem acerca de tais valores. No entanto, quedaram-se inertes. Sendo assim, considero precluso o direito a qualquer impugnação e, declaro extinta a execução da sentença quanto às diferenças de correção monetária do FGTS devidas aos autores acima mencionados, com base no art. 794, inciso I do CPC."

#### ACAO ORDINARIA

97.30.13362-0 - JOSE LUIZ CAEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES

"Depositado o valor pretendido por Eliana Boa Sorte à fl 159, foi a autora intimada a se manifestar acerca de tais valores. No entanto, quedou-se inerte. Sendo assim, considero precluso o direito a qualquer impugnação e, declaro extinta a execução da sentença quanto às diferenças de correção monetária do FGTS devidas à autora acima mencionada, com base no art. 794, inciso I do CPC."

#### ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001181-6 - MANOEL GODINHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, os cálculos da liquidação, se for o caso.

#### ACAO ORDINARIA

2001.70.03.004416-4 - AFONSO OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). TANIA NICELIA IZELLI

2001.70.03.005399-2 - AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

#### ACAO SUMARIA

2001.70.03.005795-0 - MARIA AMALIA GAMBA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS

#### ACAO ORDINARIA



2002.70.03.002625-7 - ALJOIR GIOPPO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

Intime-se o autor para que dê prosseguimento ao feito.

ACAO ORDINARIA

95.30.12770-7 - CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LIMITADA X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

Intime-se a parte executada para que forneça o endereço do Banco Itaú S/A citado na petição à fl. 58.

EXECUCAO DIVERSA

98.30.12181-0 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A X LUCIO TADEU MOTA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). MARILLAC A. MARTINS DE AMORIN

Intime-se a exeqüente para manifestar-se sobre a certidão de fls. 271.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.000010-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CIEXPORTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). MARCELO DANTAS LOPES

Vista à parte exeqüente do retorno da Carta Precatória.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.03.010134-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FLAVIO CYNESIO RIBEIRO  
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA

ELSION GOEDERT  
Diretor de Secretaria

## Varas Federais de Paranaíba

**VARA FEDERAL DE PARANAÍ-PR**  
**Boletim n° 0032/2004**

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. MATHEUS GASPAR.**

Nos processos abaixo relacionados, fica a parte Executada intimada para tomar ciência/manifestar-se sobre:

o despacho das fls. 23 que oportuniza, novamente, ao executado prazo de 05 dias para que nomeie bens suficientes para que não ocorra o excesso impugnado.

EXECUCAO FISCAL

2002.70.11.003489-1 - FAZENDA NACIONAL. X GABRIEL BACK  
Adv. : Dr(s). ARI DE SOUZA FREIRE

o despacho das fls. 91 em que foi declarada ineficaz a nomeação de bens realizada pela parte executada.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.11.000123-3 - FAZENDA NACIONAL. X UNIMED DE PARANAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIO ARTIGAS GRILLO, TARCISIO ARAUJO KROETZ

da Decisão das fls. 293-295 que acolheu parcialmente as Exceções de Pré-Executividade movidas por Sérgio José Scalassara, Amorim Pedrosa Moleirinho e Espólio de Joaquim Duarte Moleirinho.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.11.001045-6 - FAZENDA NACIONAL. X MATA-DOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). FLAVIA ANDREIA REDMERSKI DE SOUZA, RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO, SERGIO JOSÉ SCALASSARA

do despacho das fls. 220, item "3" que determinou ao remittente fornecer as cópias necessárias à expedição da Carta de Remição.

EXECUCAO FISCAL

2001.70.11.001118-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARENITO COMERCIAL DE VEICULOS LIMITADA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CELIA AP. ZANATTA JORGE ELIAS, ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR

do despacho das fls. 142 que indeferiu o pedido de vista dos Autos formulado às fls. 132-133, em razão de que o presente executivo fiscal tramita em segredo de justiça (informações protegidas por sigilo fiscal).

EXECUCAO FISCAL

2001.70.11.001104-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CITROVEL COMERCIO DE TRATORES E VEICULOS LTDA E OUTRO  
Adv. : Dr(s). BRUNO TORTORELLI WINCHE

Nos processos abaixo relacionados, fica a parte Embargante intimada para tomar ciência/manifestar-se sobre:

requerer o que entender de direito, tendo em vista o retorno dos Autos da instância superior. Prazo 15 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.000030-3 - PIRES E PETERNELI LTDA ME E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA

os documentos das fls. 71-134. Prazo 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.000136-1 - DESTERRA VALE DO SOL LTDA E OUTRO X FAZENDA NACIONAL.  
Adv. : Dr(s). IARA C. DOS SANTOS YONEYAMA, SANDRA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS

os documentos das fls. 363-376. Prazo 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.11.003727-2 - IND COM FARINHA MANDIOCA GIBIM LTDA E OUTRO X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO  
Adv. : Dr(s). LEO MARCIO BONA

a impugnação, bem como especificar as provas que pretende produzir, declinando sua finalidade. Prazo 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.11.002339-3 - CARLOS ADALBERTO VIEIRA X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
Adv. : Dr(s). ANTONIO MARCOS SOLERA

Nos processos abaixo relacionados, fica a parte Autora/Exe- quente intimada para tomar ciência/manifestar-se sobre:

a sentença das fls. 13-14 que julgou improcedente a pretensão veiculada pela autora.

ACAO ORDINARIA

2004.70.11.000110-9 - ANTONIO PATRICIO MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). CYNTHIA LUCIANA NERI

a sentença das fls. 179 que homologou a transação efetuada e julgou extinta a execução.

ACAO ORDINARIA

2003.70.11.000369-2 - JOAO DE DEUS SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

a decisão das fls. 61 que determinou à parte autora emendar a inicial, atribuindo o valor correto à causa, compatível com o objetivo econômico perseguido na ação, sob pena de ser fixado pelo Juízo, bem como providenciá-los o recolhimento das custas complementares. Prazo 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2004.70.11.000262-0 - INACIO SCHUEROFF E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS FARIAS

a sentença das fls. 212 que em face da transação efetuada, julgou extinta a ação em relação a MÁRCIA ROSANE VIEIRA, ANTONIO AGUIDO E SEBASTIÃO BELTRAME.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.000974-0 - MARCIA ROSANE VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSE BATISTA FILHO, MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR

os processos abaixo relacionados, ficam as partes intimadas para tomarem ciência/manifestarem-se sobre:

a sentença das fls. 412-421 que julgou parcialmente procedente os pedidos formulados por Ademir Alexandre.

ACAO ORDINARIA

2001.70.11.003880-6 - ADEMIR ALEXANDRE DA COSTA

X BANCO BRADESCO S.A. CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). JOSUE CARDOSO DOS SANTOS, SERGIO WILSON MALDONADO

da sentença das fls. 128 que em face do pagamento estar em consonância com o título executivo, julgou extinta a execução de sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.11.000798-0 - JOSE ANTONIO DUMAS X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO DUMAS, PEDRO LEAL

da designação de audiência para o dia 29 de abril de 2004, às 14h00min, onde será tomado o depoimento pessoal dos autores e das testemunhas que serão arroladas. No prazo de 20 dias os autores deverão depositar em cartório rol de testemunhas, esclarecendo se as mesmas comparecerão independentemente de intimação, providência que agilizará sobremaneira a instrução do feito. O requerido HSBC Bank Brasil S/A, fica intimado da audiência acima designada, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias e da remessa destes Autos ao Juízo de Paranaíba.

USUCAPIAO

2003.70.11.000088-5 - JOSE BISPO DOS SANTOS E OUTROS X HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). SERGIO DI CHIACCHIO, OLDEMAR MARIA-NO, VANI DAS NEVES PEREIRA

PARANAÍ, 11 de março de 2004

CECÍLIA FUMIE H. WATANABE  
DIRETORA DE SECRETARIA  
(Assinado no original)

## Varas Federais de Ponta Grossa

**SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N°0027/2004**

**Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.**

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.003464-0 - MARIA SANTA MAZEIKA VAZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). VIVIANE WEINGARTNER

2003.70.09.008226-9 - ANGELO FILHO MORO X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RODRIGO DE MORAIS SOARES

2003.70.09.008228-2 - MARILDA MARTINCOSKI X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). RODRIGO DE MORAIS SOARES

2003.70.09.013918-8 - RAQUEL DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2003.70.09.015343-4 - ANTONIO FERNANDES NOGUEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2004.70.09.000534-6 - MARCUS WILLIAM HAUSER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MARCIA MARIA BARRIDA PONTAROLO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando parcialmente procedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001936-1 - FABIO BAPTISTA MACHADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ FURTADO CORREA FRANCISCO, EDGAR LUIZ DIAS

2003.70.09.010781-3 - EDISON LUIZ RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). LUCIANE BEATRIZ ROTTA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo o pedido de antecipação da tutela.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.001123-1 - ALBANI BETIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUCIA HEROCO HERAI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação interposto nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação da parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.008289-7 - ANTONIO KROKOSZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

2003.70.09.004678-2 - NARCISA FERREIRA BIAGINI X UNIAO FEDERAL, REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA  
Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO

2003.70.09.007548-4 - AMALIO TEREZA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) indeferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determinando a intimação da parte autora para impugnar, querendo, no prazo legal, e para, no mesmo prazo, especificar as provas que efetivamente tenciona produzir, justificando-as quanto à sua pertinência e relevância, bem como dizendo quais os fatos que pretende provar por meio de sua produção.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.09.012483-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO MUGNAINE  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI, SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA, JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR

2003.70.09.012484-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO MUGNAINE  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI, SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA, JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.003061-7 - IMSULPAR INDUSTRIA METALURGICA SUL PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista(s) dos autos pela(s) parte(s), para ciência de sua baixa da Instância Superior e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto a execução do julgado, em quinze dias. Provimento 05/03.

ACAO ORDINARIA

1999.70.09.004068-3 - JOSE BUENO DO AMARAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO

2001.70.09.001767-0 - LUIS CARNEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). BIANCA CHEMIN

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.09.000320-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARNOLDO SCHWAB E OUTROS  
Adv. : Dr(s). EDMAR LUIZ COSTA JR.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.002130-6 - ALCEU DE PAULA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006520-6 - ANTONINHA SIRLEI VALENGA CESTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.009615-0 - ADAO KOZITSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2003.70.09.002797-0 - JOAO ITACIANO MAINARDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUCIANE BEATRIZ ROTTA

2003.70.09.003127-4 - GLORIA CUNHA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). LUCIANE BEATRIZ ROTTA

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2003.70.09.003910-8 - MILTON WECKERLIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANNIE OZGA RICARDO

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à correspondência devolvida. Portaria 05/02 d. Juízo.

## ACAO ORDINARIA

2004.70.09.000152-3 - UBIRAJARA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv. : Dr(s). AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

\_\_\_\_\_ O(s)  
processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à petição e documentos de fls. apresentados pela CEF. Portaria 05/02 d. Juízo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.90.12890-1 - JOSE HOELIO GONCALVES DE DEUS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). MATHUSALEM ROSTECK GAIA

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001545-8 - JOAO NEY MARCAL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) aceitando a competência; ratificando os atos anteriormente praticados; cientificando as partes do recebimento dos autos por este Juízo e determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, apresente impugnação à contestação.

## ACAO ORDINARIA

2003.70.09.006729-3 - LUIZ CARLOS UNFRIED X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA RAUCH BARANOSKI

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) aceitando a competência e ratificando os atos anteriormente praticados.

## ACAO ORDINARIA

2003.70.09.000352-7 - MARIA DA CONCEICAO LEMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT, PAULO GROTT FILHO

\_\_\_\_\_ O(s)  
processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à petição de fls. apresentada pela Advocacia Geral da União. Portaria 05/02 d. Juízo.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.007702-6 - IVETE WACLAWIK X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CLECI MARIA DARTORA

2003.70.09.002114-1 - HOSPITAL OSWALDO CRUZ X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que ficam sem efeito, por ora, as decisões de fls. 44/47 e 417 e a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, apresente, querendo, impugnação à contestação, devendo desde logo especificar as provas que efetivamente tenciona produzir, justificando-as quanto à sua pertinência e relevância, bem como dizendo quais os fatos que pretende provar por meio de sua produção.

## ACAO ORDINARIA

2003.70.09.002600-0 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRUDENTOPOLIS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando precedente o pedido da ação.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.009439-5 - JOAO ELI MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). ALEIXO MENDES NETO, ROMAO GOLAMBIUK

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte autora se manifeste, no prazo de quinze dias, requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito.

## ACAO ORDINARIA

99.90.12701-8 - MARILENE DE JESUS MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO  
Adv. : Dr(s). OLAIA PASSOS ANTUNES

2002.70.09.002141-0 - IVAN DOUGLAS KRAUSHAAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GILMAR PAVESI

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) declarando extinta a execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.09.003857-3 - ROBERTO SERGIO SEBRAO VALENTE E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Adv. : Dr(s). GIL JOSE SIMON ZANETTI, ADRIANO JOSE LANGE ZANETTI

2000.70.09.002755-5 - JOMAR DA CRUZ VIEIRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). LINCOLN E A DE CAMARGO FILHO

2001.70.09.004066-7 - UNIAO FEDERAL X KOOB PETTER E OUTROS  
Adv. : Dr(s). RAUL G. DINIES

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte ré para que especifique as provas que efetivamente tenciona produzir, justificando-as quanto à sua relevância e pertinência.

## ACAO ORDINARIA

2003.70.09.005118-2 - NASCIMENTO & MOREIRA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) fixando os honorários advocatícios em 5% sobre o valor da causa para pronto pagamento.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.009744-3 - ESTACIA DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). PEDRO MARCIO GRABICOSKI

2003.70.09.009845-9 - MARIA DE LUIRDES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GELSON LUIS CHAICOSKI

2003.70.09.015151-6 - REGIANE BLAGESKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JOSELIA APARECIDA KLOTH

2003.70.09.015432-3 - ANALIA DE ALMEIDA - ESPOLIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). GABRIELE POLEWKA

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos documento hábil a comprovar quais os únicos herdeiros de Marcos Tozetto, sendo admitido por este juízo a apresentação de declaração firmada pelos representantes do espólio nos autos, sob as penas da lei, em que constem especificamente quais os herdeiros deixados pelo “de cujus”.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.006444-9 - LUCIA BORSATO TOZETTO - ESPOLIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JULIANO DEMIAN DITZEL

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exequente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.007387-2 - NELSON JACOMEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) fixando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa para pronto pagamento.

## EXECUCAO DIVERSA

2003.70.09.014574-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA ANTONIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

2003.70.09.014578-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADAO MARIO STRESKI  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos documento hábil a comprovar quais os únicos herdeiros de Maria Angieski e Antônio Angieski, sendo admitido por este Juízo declaração firmada pelos representantes dos espólios nos autos, sob as penas da lei, em que constem especificamente quais os herdeiros deixados pelos “de cujus”.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.015464-5 - MARIA ANGIESKI - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). CLEVERSON PAULO SANTANA COSTA

\_\_\_\_\_ No(s)

processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando extinto o processo e aguarda(m) retirada em Secretaria, pelo procurador da parte, dos documentos desentranhados.

## EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2001.70.09.004451-0 - CINRIA FERREIRA RAIMAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

2002.70.09.002037-5 - ANTONIETA BARBOSA MARTINS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos à execução; suspendendo o curso da execução em apenso e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.09.000601-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ BOBECK  
Adv. : Dr(s). VITAL MAURICIO COGO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, junte aos autos cópia do CPF, do RG e da certidão de óbito de João Gomes e instrumento procuratório outorgado pelo espólio devidamente representado pelo inventariante ou por todos os herdeiros do “de cujus”.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.015249-1 - ALYRIA DURSKI GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). SUZANE LOPES

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de quinze dias, promova o pagamento da multa arbitrada na decisão de fls. 57/59 juntando aos autos o respectivo comprovante, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.006868-2 - JOEL HEGGELER - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) declarando a nulidade parcial da execução somente quanto a conta poupança n° 00059149-8 e determinando a intimação da parte exequente para que, no prazo de dez dias, apresente nova planilha de cálculos e fixando honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa para pronto pagamento.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.09.001039-1 - ATILIO MORO CONCHE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). VITAL MAURICIO COGO

\_\_\_\_\_ O(s)  
processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

## AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.09.009870-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PATRICIA SIQUEIRA MORAIS  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

2003.70.09.010061-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINA CELIA KRAESKI  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

2003.70.09.010062-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA JOSELI DIAS  
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando o arquivamento dos autos.

## ACAO ORDINARIA

2002.70.09.003459-3 - MARIA PALUCH BEDNARCHUK X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). PEDRO NICOLAIO

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005968-1 - CARLOS ALBACH E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) declarando extinta a execução.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.005086-0 - MAURICIO BORBA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MAURICIO BORBA

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando parcialmente procedentes os embargos à execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

## EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.09.007967-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RENATA ALBACH  
Adv. : Dr(s). JOAO CORREA SOBANIA, JOSIANE APARECIDA SIMAO

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando procedente a impugnação ao valor da causa e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

## IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.09.005945-4 - UNIAO FEDERAL X HOSPITAL OSWALDO CRUZ  
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

\_\_\_\_\_ No(s)  
processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) declarando extinto o processo sem julgamento do mérito e, oportunamente determinando o arquivamento dos autos.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.003761-2 - MARILDA APARECIDA RODRIGUES ANTUNES X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

PONTA GROSSA, 11 de março de 2004  
  
Ricardo Iwanko  
Diretor de Secretaria  
cc. na 2ª Vara Federal

## Editais Judiciais

## Capital

### JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ SITO NA AV.CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 5º ANDAR - ED. MONTEPAR.

EDITAL DE CITACAO - DO(a) EXECUTADO (a) ARGOIMPORT COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A, após denominada MERCOIMPORT COMERCIAL IMPORTADORA S/A, na pessoa de seu representante legal / ERANDIR JOSÉ ALVES, COM PRAZODE (20) VINTE DIAS.

Através do presente edital, expedido nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 42.949/00 em que é exequente RIO PARANÁ SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS e executado(a) ARGOIMPORT COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A, após denominada MERCOIMPORT COMERCIAL IMPORTADORA S/A, na pessoa de seu representante legal / ERANDIR JOSÉ ALVES, faz saber aos que os presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) o(a) executado(a) ARGOIMPORT COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A, após denominada MERCOIMPORT COMERCIAL IMPORTADORA S/A, na pessoa de seu representante legal / ERANDIR JOSÉ ALVES, que se encontra(m), em lugar incerto CITADO(s) para que efetue(m) pagamento do débito, no prazo de 24 horas devidamente atualizado e corrigido monetariamente, acrescido das custas judiciais e honorários advocatícios, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem, para total garantia da execução, FICANDO INTIMADO(S), para opor(em) embargos à execução, no prazo de 10 (dez) dias e estes não sendo oferecidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, MANDOU O MM. JUIZ QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu (a) MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

(a) ALEXANDRE BARBOSA FABIANI - JUIZ DE DIREITO

NF 84985 - R\$ 1.134,00

### CARTÓRIO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ.

**Rua Mauá, n.º 920, 17º andar, Alto da Glória.**  
AVISO DA CONCORDATÁRIA JOÃO HAUPT E CIA LTDA. Faça ciência aos interessados na forma do artigo 155 do Decreto Lei 7661/45, que se encontra tramitando neste juízo a Concordata Preventiva de JOÃO HAUPT & CIA LTDA., tendo a empresa concordatária requerido seja declarada cumprida as suas obrigações diante do pagamento integral dos credores, sendo concedido a estes o prazo de dez (10) dias para reclamar, querendo, o que for de direito. Curitiba, 01 de março d e 2.004. (a) Luiz Osório Moraes Panza - Juiz de Direito.

NF 84985 - R\$ 54,00



**PRIMEIRA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA-PR**  
Av. Mal. Floriano Peixoto, NO. 672, 2º andar, F- 041-222-7561, Centro, Cep 80.010.130  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL de CITAÇÃO expedido nos autos de Destituição do Poder Familiar nº 2004.100-4J

“PRAZO DE 20 DIAS”

A DOUTORA LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA-PR, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, No. 672, 2º andar, Ed. Fórum Criminal, os autos sob o n.º 2004.100.4J de DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR referentes a F.J.S. e outros, filhos de Líria Sandra de Lima da Silva. E, como consta nos referidos autos que a requerida, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para citação da requerida LÍRIA SANDRA DE LIMA DA SILVA, com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em “DEZ DIAS”, ofereça defesa através de advogado, na forma do art. 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, indicando todas as provas que pretende produzir, inclusive testemunhais, nos autos de DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR nº 2004.100-4J relativamente aos infantes acima, e, ainda, se não tiver condições para constituir defensor sem prejuízo de seu sustento ou da família, compareça neste Juízo, a fim de requerer que lhe seja nomeado dativo, na forma do art.159 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e quatro (10.03.2004).O original encontra-se assinado em Cartório nos autos supra. Eu, \_\_\_\_\_, Anna Pavani, Estagiária de Direito, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_, Mailise Rejane Rohde, Escrivã Designada, o subscrevi.

LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR AUGUSTO CHIQUIM, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO.** O Doutor MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível se processam nos termos da ação de BUSCA E APREENSÃO (Convertida em Depósito) nº 335/2003, movida por HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MÚLTIPLO, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o devedor, AUGUSTO CHIQUIM, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 803.957.679-20, atualmente em lugar incerto e não sabido CITADO para que no prazo de cinco(05) dias, entregue o veículo: “ Automóvel marca Ford, modelo Ka, gasolina, cor branca, chassi 9BFZZZGDABW640079, ano 98/99, placa AIH – 0174”, depositando-o em Juízo ou consignando-lhe o equivalente em dinheiro, ou querendo, conteste a ação, sob pena de revelia. (art. 902 do CPC). Resumo da exordial: “ Por força do contrato de financiamento de veículos auto finance nº 3186-451724-7, firmado pelas partes em 10.10.2002, foi concedido ao requerido um financiamento no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) que seriam pagos em 36 parcelas mensais no valor de R\$ 426,23 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos). Ocorre que o réu deixou de realizar os pagamentos desde a parcela vencida em 11/11/2002, mesmo após ter sido notificado para purgar a mora. Este fato ocasionou o vencimento antecipado das demais parcelas, razão pela qual se requer a busca e apreensão do veículo acima descrito”. Valor da causa: R\$ 15.344,28 (Quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, vinte e sete (27) do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, (a) UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito Portaria nº 001/87. (a) UBIRAJARA BINHARA Escrivão Por ordem do MM. Juiz de Direito

NF84981 - R\$ 180,00

**JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL - Av: Cândido de Abreu, 535, 11º andar - Curitiba - Paraná - Centro Cívico - EDITAL DE CITAÇÃO DE BELS RIO REVENDAS LTDA., COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, de que perante este Juízo da 6ª Vara Cível sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 1º andar, se processam os autos de SUSTAÇÃO DE PROTESTO, sob nº 149/2002, em que AGROPECUÁRIA ORIENTE LTDA e CH - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA promove contra BELS RIO REVENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, conforme petição em resumo a seguir transcrita: as empresas requerentes receberam diversos boletos bancários para pagamento, originários da União Brasileira de Bancos S/A, Unibanco. Acontece que as empresas requerentes não conhecem a empresa cedente, nunca fizeram qualquer tipo de operação comercial, como por exemplo compra e venda, pedidos, remessa de mercadorias ou tomou qualquer tipo de prestação de serviço e sequer existe nota fiscal em arquivos das requerentes que pudesse ensinar a emissão de qualquer duplicata por indicação por parte da requerida. A duplicata nº 2821-B/01, cobradas pelo segundo réu, sem que tivesse havido qualquer relação comercial entre aquele (segundo réu - sacado) e os autores. Requeriu-

se, liminarmente, a sustação de protesto, a citação do requerido para que conteste no prazo legal, dando-se ao valor da causa em R\$ 4.383,84. (a) Laert de Oliveira Pereira Júnior - OAB/PR 30.789. Estando o requerido em lugar incerto e não sabido o autor requereu a citação por edital. FICA CITADA BELS RIO REVENDAS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTESTE A PRESENTE AÇÃO, QUERENDO, SOB PENA DE REVELIA E DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e três, em Curitiba, Paraná. Eu, (a), Líliliana Lima Bittencourt, Escrivã, mandei digitar e subscrevi por ordem do MM. Juiz. (a) TELMO ZAIONS ZAINKO - JUIZ DE DIREITO

NF 84980 - R\$ 180,00

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ PEDRO ALVES MENDES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. FAZ SABER** o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, onde tramitam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 308/2003, em que BANCO BRADESCO S.A move contra JOSE PEDRO ALVES MENDES, brasileiro, casado, comerciante, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 006.625.719-08, que fica INTIMADO da penhora efetivada sobre os “direitos do executado sobre o veículo Marca IMP, Modelo Peugeot 306 S16, ano de fabricação e modelo 1995, cor cinza, placa ASA 0072, chassi VF37CRFT2SP663292, Renavam 63.252514-2”, podendo no prazo de 10 (dez) dias, querendo, oferecer embargos à execução, advertindo-o (s) de que, em caso de não oposição de embargos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) exequente(s). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 3 de março de 2004. Eu (as), Ana Paula Savaris Mayer – Escrivente Juramentada, o fiz digitar e subscrevi. (a) José Roberto Pinto Junior – Juiz de Direito

NF 84980 - R\$ 108,00

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ Av. Cândido de Abreu, n. 535 – Edifício Montepar – Centro Cívico EDITAL DE CITAÇÃO DE ATSUIO YOMI MORI PRAZO DE 20 (vinte) dias** O Doutor ABINO JACOMEL GUÉRIOS, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos de Busca e Apreensão, nº 328/2001, proposta por RIOPARANÁ COMPANHIA DE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS contra ATSUIO UOMI MORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6361427-0/PR e inscrito no CPF nº 841.574.299-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, no qual o bem, veículo VW/ Parati GLS 1.8, ano 89, cinza, placas AGR 0125, chassi nº 9BWZZZ30ZKP205146, objeto da demanda foi entregue e depositado em mãos da autora. Diligenciados os endereços do réu, constantes do processo, bem como esgotados todos os meios possíveis para localização deste, estando por tanto em lugar incerto e não sabido, fica ATSUIO UOMI MORI, CITADO dos termos da ação em epígrafe para que, querendo, através de advogado constituído, no prazo de 03 (três) dias, conteste o feito, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados (art. 285 do CPC) e de prosseguimento do processo à revelia. Dado e passado nesta cidade de Curitiba – Pr, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro. Eu, (a) (Maria Arlete K. Marcondes), Auxiliar Juramentada, o fiz digitar, conferi e subscrevo. (a) ALBINO JACOMEL GUÉRIOS Juiz de Direito

NF 84981 - R\$ 126,00

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL – ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Ed. Montepar, Centro Cívico  
Fone (041) 253-3521 fax (041) 254-3869  
Elenita Yasni Santos da Silva  
**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSY LOURDES RAMOS ALVIM.**

O Dr. Benjamim Acácio de Moura e Costa, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc.. F A Z S A B E R, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 26-2000 de ação de Interdição em que é requerente MARCELO RAMOS ALVIM e requerida JOSY LOURDES RAMOS ALVIM, foi decretada a INTERDIÇÃO DE JOSY LOURDES RAMOS ALVIM, brasileira, viúva, do lar, RG nº 6.456.429 e CPF no 428.839.039/72, cuja sentença, parte final, é do seguinte teor: Ante o exposto, decreto a interdição da requerida, JOSY LOURDES RAMOS ALVIM, brasileira, nascida no dia 10.02.1940, nesta cidade, filha de Francisco Genaro Cardoso e Alice Elleneder Cardoso, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 454, § 1º, do Código Civil, nomeio curador o Sr. MARCELO RAMOS ALVIM (seu filho). Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil das Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa e pelo órgão Oficial vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, como expediente judiciário. Expeça-se mandado de averbação no Registro Civil (artigo 92 da Lei 6.015/73). Após, intime-se o curador nomeado a prestar o compromisso, em livro próprio, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da nomeação feita (artigo 1.187, do Código de Processo Civil). Custas na forma da lei. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Curitiba, 10 de junho de 2003. Benjamim Acácio de Moura e Costa, Juiz de Direito.” E para ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E P ASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, ao snove dia do mês de setembro do ano dois mil e três. Eu, (a) Elenita Yasni Santos da Silva, o subscre-

vi. Benjamim Acácio de Moura e Costa – Juiz de Direito

**CARTÓRIO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA - PR**  
Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Fórum Cível, Centro Cívico - CEP: 80530-906 - Fone/Fax: 041-254-7870  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE CELSO MICHEL WENDLER. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Edital de Citação de Celso Michel Wendler, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da C.I/R.G. n.º 5.164.064-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 961.516.769-04, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos da AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C PERDAS E DANOS, em trâmite perante esta 16ª Vara Cível de Curitiba, autos n.º 188/2001, onde é autora DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, qualificada nos autos em epígrafe, e ré, a pessoa acima nominada, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: “Em 29/06/00, o requerido firmou com o autor “Contrato de Arrendamento mercantil” n.º 215356-00, em que o requerente cedeu o mesmo, em arrendamento mercantil, o automóvel RENAULT/CLIO RN 1.6, ano 1998, cor branca, Placa AHV-6065, chassi 8A1357TLZWS016586. Através do contrato, foi pactuado o pagamento de 36 parcelas mensais de R\$ 397,24, a partir de 29/07/00, sendo que o Requerido tornou-se inadimplente a partir de 39/07/00. Valor da causa de R\$ 17.600,64.” Assim, na forma do r. despacho de fl. 82, fca o requerido, devidamente CITADO dos termos da presente ação, para, querendo, apresentar defesa que julgar ter direito, ou requerer a purgação da mora, caso em que os autos deverão baixar a contadoria para apuração do débito, que levará em linha de conta apenas o valor das parcelas vencidas e atualizadas monetariamente pelo indexador eleito ou na forma do Decreto 1544/95, acrescida de multa de 2% juros 12% aa., honorários advocatícios de 5% e custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação deste edital, sob pena de não o fazendo presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente na exordial, conforme os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado. Curitiba, 08 de março de 2004. Eu, (a) Taka Sonchana, Escrivã, o subscrevi.

(a) RENATO LOPES DE PAIVA - JUIZ DE DIREITO  
NF 84985 - R\$ 198,00

**“JUSTIÇA GRATUITA”**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ: “MARIA ELIZABETE FAVARO,” COM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O DOUTOR JOSCELITO GIOVANI CÉ – JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER**, que por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADO a ré: MARIA ELIZABETE FAVARO, brasileira, separada judicialmente, do comércio, portadora da CI/RG n.º 3098934-1 e inscrita no CPF/MF n.º 394.370.519-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), nestes autos de RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS sob nº 552/2003, proposta por GUILHERME LEMOS BICALHO e ILZA FERREIRA BICALHO contra MARIA ELIZABETE FAVARO, na qual alegam os autores que: firmaram CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL COM SUB ROGAÇÃO DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA com a Ré em 08/07/2002. O contrato versa sobre a compra do imóvel, constituído pelo apto n.º 401, 4º andar, do tipo 1 – Bl. I – Edifício Mont Royal Residence, situado na Av. Iguazú, n.º 3.001, com área total de 217,61 m2, matriculado sob n.º 62.848 da 6ª Circunscrição de Curitiba/PR, pelo preço de R\$ 157.810,00. A forma de pagamento está expresso no contrato que ora se pretende ver rescindido, em razão de haverem os AA. Cumprido integralmente. Ocorre que até a presente data, a R. não cumpriu com a obrigação de entrega da Carta de Liberação aos autores referente a letra “C” da Cláusula Primeira do referido contrato. Mesmo tendo tentado amigavelmente, de todas as formas, por mais de 2 anos, receber a carta de liberação, do imóvel que integrou a transação, não obtiveram qualquer solução da parte da Ré. ... Portanto, não tendo a Requerida cumprido com sua obrigação contratual, entregando a carta de liberação e comprovando estar o imóvel dado em pagamento livre de ônus, provado está ser a R. inadimplente e de consequência, não se encontra em condições de exigir que os autores lhe entrem a procuração a que se refere a cláusula sétima que possibilite a regular escrituração do imóvel comprometido à venda. Enfim, a Ré por via diversa, ou seja usando do Judiciário, visa obter a adjudicação do imóvel, (autos 1020/2002, 20ª Vara Cível – Curitiba/PR), o qual pretendia a compra mas não pagou na forma avençada do contrato, que se pretende a rescisão. Diante dos fatos, ora expendidos, não resta outra alternativa, a não ser intentar com urgência a presente medida, tendo em vista que a Ré poderá obter a adjudicação do bem na forma já retro mencionada, ficando os autores, consequentemente, sem condições de receber os seus haveres ou reaver do bem que compromissaram a venda, ainda com as agravantes de terem que suportar os ônus e aborrecimentos que vêm enfrentando desde que firmaram o malsinado contrato com a requerida. ... Isto posto, requerem a Vossa Excelência, seja declarado de plano a Rescisão do CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL COM SUB ROGAÇÃO DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA, com a consequente restituição aos autores do imóvel comprometido. Não sendo o melhor entendimento, seja a R. Citada via AR/MP no endereço já declinado. Seja finalmente julgada PRECEDENTE a presente ação declarando-se rescindido o contrato objeto da lide, com as condenações ali contidas, inclusive perdas e danos, danos morais e serem arbitrado pelo Juízo, em face dos transtornos provocados pela má-fé da requerida, inclusive aplicando-lhe multa por litigância de má-fé. Dá-se a causa o valor de R\$ 90.000,00. DESPACHO: “ I – Defiro a citação da ré por edital, com prazo de 30 dias. II – Indefiro o pedido de levantamento de depósitos de alugueres, face a irreversibilidade da medida. Por cautela, a pretensão só

poderá ser melhor apreciada após a conclusão da fase postulatória deste processo. Int. Em, 27/02/2004. (a) JOSCELITO GIOVANI CÉ – Juiz de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba – Capital do Estado do Paraná, aos 15 de março de 2004. Eu, (a), Sylvia Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e assino. (a) JOSCELITO GIOVANI CÉ - Juiz de Direito. ARG

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ. Av. Cândido de Abreu, 535 – Edifício Montepar – Centro Cívico. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE VINTE DIAS.** O Doutor FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, pelo presente edital, determina a CITAÇÃO do requerido VANDERLEI CAMARGO, com qualificação ignorada para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, manifestar-se nos autos de CANCELAMENTO DE PROTESTO, nº 0351/2003, e que é autora MARIA KARINA PERUGINI, onde foi requerido o cancelamento do protesto lavrado à fl. 22 do Livro nº 2115, junto ao 3º Ofício de Protesto de Títulos desta Comarca, em data 14/06/99. E, para que chegue ao conhecimento do citado foi determinada a expedição, publicação e afixação deste edital, na forma da lei, fazendo-o ciente de que se não apresentar manifestação no prazo legal presumir-se-ão como aceitos os fatos articulados pela autora. Dado e passado nesta cidade de Curitiba – PR, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e três. Eu, (a), Eliane Leocádia Porrat Ivanoski, Escrivã que o fiz digitar e subscrevi. (a) FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ – Juiz de Direito

NF 84980 - R\$ 108,00

**EDITAL**

ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circulação Desta Comarca de Curitiba-PR

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, na Rua José Loureiro nº 133, 18º Andar, nesta Capital, como determina o Art. 19 da lei 6766, de 18 de dezembro de 1973, os Autos, contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada lei, referente aos imóvel denominado “**LOTEAMENTO SANTANA**”, situado no Distrito de Tatuquara, nesta Capital, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal local, sob nº 2233, em 21/07/2003 - Decreto 728/03, de propriedades de “**STABTERRA IMÓVEIS LTDA**”, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o citado Art. 19.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2004.

(aa)ITALO CONTI JUNIOR  
TITULAR



NF 84586 - R\$ 162,00

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCELO LUIZ PADILHA**  
Prazo: 15 DIAS  
AÇÃO PENAL: 2002.6846-6

RÉU: MARCELO LUIZ PADILHA  
Autos de Ação Penal nº 2002.6846-6

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar PESSOALMENTE o réu MARCELO LUIZ PADILHA, filho de Mari Helena Padilha, atualmente, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 20/11/2002, às 13:45, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Art. 157, c/c Art. 14, Inc. I e Art. 307, ambos do C.P. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, 24 de Setembro de 2002, Estado do Paraná. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEVIO DOS SANTOS**  
**Prazo: 15 (QUINZE)DIAS**  
**AÇÃO PENAL: 1999/2979-8**

RÉU: CLEVIO DOS SANTOS  
Autos de Ação Penal nº 1999/2979-8

O DOUTOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu CLEVIO DOS SANTOS, filho de Manoel Lindolfo dos Santos e de Maria Naia dos Santos, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente INTIMA-O, chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, a fim de que faça um pedido expresso de levantamento de fiança, nos autos supra.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 10 de março de 2004. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSE CELSO RAFAEL**  
**Prazo: 30 (TRINTA)DIAS**  
**AÇÃO PENAL: 2001/2073-9**

RÉU: JOSÉ CELSO RAFAEL  
Autos de Ação Penal nº 2001/2073-9

O DOUTOR ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE o réu JOSÉ CELSO RAFAEL, filho de Paulo Rafael e Eva Januário Rafael, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente INTIMA-O, chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, a fim de efetuar o pagamento das custas processuais a ele impostas na sentença, no valor de R\$174,22 (cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 10 de março de 2004. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS  
Juiz de Direito

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS - PRAZO DE 20 DIAS**

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE KRUGER PEREIRA, M.Mª. Juíza de Direito Diretora do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça

**AVISA**

Que após o prazo de vinte (20) dias, serão eliminados os processos dos Juizados Especiais Cíveis, abaixo relacionados, podendo os interessados dentro do prazo estabelecido no presente edital, requerer o desentranhamento de documentos ou as providências que entenderem pertinentes:

1.1995.0063241-4/0	Processo de Conhecimento
ROSIMARA FERREIRA CLEUSA MARIA DE LIMA	
2.1995.0063242-2/0	Processo de Conhecimento
GEANE VOOS ALCIONE GOELZER RIBEIRO	
3.1995.0063243-0/0	Processo de Conhecimento
AMBROSIO WOSNIAK SONIA MARIA MENDES GOCALVES	
4.1995.0063244-9/0	Processo de Conhecimento
DEBORA SIRLENE VITORINO REINALDO CAVALHO DA SILVA	
5.1995.0063245-7/0	Processo de Conhecimento
BENEDITO FERREIRA ROSARIO ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	
6.1995.0063246-5/0	Processo de Conhecimento
CONDOMINIO DO EDIFICIO GARUJA REINALDO DE LARA	
7.1995.0063247-3/0	Processo de Conhecimento
JORGE LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA GERSON ANTONIO FERRANDIM	
8.1995.0063248-1/0	Processo de Conhecimento
ARAUCARIA ADM CONSORCIO S/C LTDA ARMIN QUADROS CAMPOS MELO	

9.1995.0063249-0/0	Processo de Conhecimento
JEFERSON LUIS CANTINI OSVALDO KOSLOSKI	
10.1995.0063250-3/0	Processo de Conhecimento
CARREFOUR CHAMPAGNAT GILBERTO REMPEL	
11.1995.0063251-1/0	Processo de Conhecimento
MARIA DE SIQUEIRA OLIVEIRA E OUTRO CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	
12.1995.0063252-0/0	Processo de Conhecimento
JERRY LUIS SOARES RENATA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	
13.1995.0063253-8/0	Processo de Conhecimento
NELMAR TOLDOS ARACI DE FARIA NASCIMENTO	
14.1995.0063254-6/0	Processo de Conhecimento
POSTO DE COMBUSTIVEIS PEROCAR LTDA FRANCISCO IRENILDO L. SEVERIANO	
15.1995.0063255-4/0	Processo de Conhecimento
DIURLENE MARCONDES CARNEIRO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	
16.1995.0063256-2/0	Processo de Conhecimento
JOSUE HELLY FORMAGGIO LUIZ ADAO DE CARLI	
17.1995.0063257-0/0	Processo de Conhecimento
TEREZA GENY BARROS GARCIA TEREZINHA LUCIA SILVA	
18.1995.0063258-9/0	Processo de Conhecimento
TRANSPORTES CIDADE AZUL CESAR SELIGER DO PRADO	
19.1995.0063259-7/0	Processo de Conhecimento
EDIFICIO PATRICIA EDUARDO BELLOTTO MONTE NEGRO	
20.1995.0063260-0/0	Processo de Conhecimento
ADAO DOMINGUES FERREIRA CASSIA VALERIA PEREIRA	
21.1995.0063261-9/0	Processo de Conhecimento
GUARARAPES ADM DE CONSORCIOS LTDA EDELENE DE MATOS	
22.1995.0063263-5/0	Processo de Conhecimento
CRISTOVAO FERREIRA MARIO VANDERLEI DE MORAES CHAGAS	
23.1995.0063264-3/0	Processo de Conhecimento
EDENILSON DOS SANTOS IZABEL ALARCON	
24.1995.0063265-1/0	Processo de Conhecimento
NELSON CHUMAN ARI PEREIRA DE PAULA	
25.1995.0063266-0/0	Processo de Conhecimento
DISMARINA DIST. VIDREX CENTROSUL E OUTRO TANIA VALERIA PIROLO	
26.1995.0063267-8/0	Processo de Conhecimento
GALVAO ESCT. ADM DE IMOVEIS ELCIO LUIZ DABELLO	
27.1995.0063268-6/0	Processo de Conhecimento
JOSE LAERTES ZELI SERGIO BENEDITO DO PRADO	
28.1995.0063269-4/0	Processo de Conhecimento
CIA DE SANEAMENTO DO PR. SANEPAR LUIZ AUGUSTO CICCARINO	
29.1995.0063270-8/0	Processo de Conhecimento
SERVOPA ADM. DE CONSORCIO LTDA JACIRA KONDRAR DIAS	
30.1995.0063271-6/0	Processo de Conhecimento
SOELI TEREZINHA KICHER SILVANA CALIM	
31.1995.0063272-4/0	Processo de Conhecimento
NADIR MARIA BORTOZZO TABORDA MARCIO ROGERIO MARA LOPES	
32.1995.0063273-2/0	Processo de Conhecimento
AMAMIR APARECIDA PACHECO LIMA ROSECLER M. ALVES	
33.1995.0063274-0/0	Processo de Conhecimento
TELDYRAN TELECOM E INFORMATICA AUGUSTO GAVLAK	
34.1995.0063275-9/0	Processo de Conhecimento
ELT COM. REPRES. E IMPORT. PROD. ELETRONICOS MARILDA TEREZINHA JIMENEZ HERNANDES	
35.1995.0063276-7/0	Processo de Conhecimento
SATROP PORTAS AUTOMATICAS LTDA DOURIVAL GONCALVES CORDEIRO	
36.1995.0063277-5/0	Processo de Conhecimento
VALDIR DIAS E OUTRO EZORN ALFREDO BERNERT	
37.1995.0063278-3/0	Processo de Conhecimento

GULIN ADM. DE CONSORCIOS GILSON ANDRE TATARIN	
38.1995.0063279-1/0	Processo de Conhecimento
MAURI MENDES ISRAEL WILSON DA SILVA	
39.1995.0063280-5/0	Processo de Conhecimento
INES DA SILVA RODRIGUES VALDEMIRO SOUZA	
40.1995.0063281-3/0	Processo de Conhecimento
MARIA DE LOURDES ARBURERI LEONEL BRENO DA ROCHA FILHO	
41.1995.0063282-1/0	Processo de Conhecimento
VALDEMAR BAIER E OUTRO RENE ANTUNES MOREIRA NETO	
42.1995.0063283-0/0	Processo de Conhecimento
LUCIANO PEREIRA PAULO FAUSTINO	
43.1995.0063284-8/0	Processo de Conhecimento
MAURICIO HUMBERTO DE SOUZA LEITAO PAULO GEORGE PAU	
44.1995.0063285-6/0	Processo de Conhecimento
GLADIS DO ROCIO SANTOS SILVERIO DA SILVA VALDEMIRO SENHON	
45.1995.0063286-4/0	Processo de Conhecimento
LORDES MARTINS OLIVEIRA MAC KINLEY DA SILVA WALTRICH	
46.1995.0063287-2/0	Processo de Conhecimento
MARCO AURELIO BACELLAR MARCIAL DE ANDRADE	
47.1995.0063288-0/0	Processo de Conhecimento
FABIANO JORDAO E OUTRA HELENO AZEVEDO DA SILVEIRA FILHO	
48.1995.0063289-9/0	Processo de Conhecimento
CONDOMINIO DO EDIFIO PIRATINI MARCO ANTONIO TORTATO DE MELO	
49.1995.0063290-2/0	Processo de Conhecimento
LUCIANA DE FATIMA REGINATO SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	
50.1995.0063291-0/0	Processo de Conhecimento
EDSON M. DE SOUZA E OUTRO CLAUDIO COELHO BARBOSA	
51.1995.0063292-9/0	Processo de Conhecimento
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SAVI LTDA OLIVINO DO CARMO	
52.1995.0063293-7/0	Processo de Conhecimento
EMILIO CARLOS TAMMORI GENESIO FOPPA	
53.1995.0063294-5/0	Processo de Conhecimento
MARIA ELIZABHET S. SGODA SANDRA REGINA CANSO	
54.1995.0063295-3/0	Processo de Conhecimento
ZERLLY DOMINGOS DE FREITAS MARIA SELITA KUMZLER DA SILVA	
55.1995.0063297-0/0	Processo de Conhecimento
AUTO VIACAO REDENTOR LAUIS GENARO BACILLA BARBERI	
56.1995.0063298-8/0	Processo de Conhecimento
MARCIA REGINA DO NASCIMENTO CELSON LUIZ FRANCA	
57.1995.0063299-6/0	Processo de Conhecimento
ANGELA CARDOSO GOMES REGINA MARA MARQUES	
58.1995.0063300-3/0	Processo de Conhecimento
TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA RAUL MAINARDI	
59.1995.0063301-1/0	Processo de Conhecimento
EVA BENEDITA SIQUEIRA CLEIDE APARECIDA DE SOUZA	
60.1995.0063302-0/0	Processo de Conhecimento
VANESSA PRISCILA FERREIRA RUTE SCHENEIDER DE SOUZA	
61.1995.0063303-8/0	Processo de Conhecimento
EVALMAR MARTINS DE PAULA E OUTROS PAULO SERGIO SFORZA	
62.1995.0063304-6/0	Processo de Conhecimento
SOLANGE RAMOS DA CRUZ E OUTRO JOEL BRANDALIZE	
63.1995.0063305-4/0	Processo de Conhecimento
ROBISON BUENO PINTO NEURI MENDES DOS SANTOS	
64.1995.0063306-2/0	Processo de Conhecimento
OSMAR EXPEDITO MADEIRA JUNIOR E OUTRO ANTONIO WEINHARDT	
65.1995.0063307-0/0	Processo de Conhecimento
GUILHERME MARTINS OZ E OUTRA	

WELLINGTON ALOYSIO A. DE OLIVEIRA	
66.1995.0063308-9/0	Processo de Conhecimento
REFORPEL REPRES COMERCIALS LTDA ROSEMERI SEVERINO	
67.1995.0063309-7/0	Processo de Conhecimento
VANIA DE CARVALHO SANTOS LUIZ CARLOS GOMES	
68.1995.0063310-0/0	Processo de Conhecimento
AHECIO GETILIO DOS SANTOS GISLANE APARECIDA DUARTE	
69.1995.0063311-9/0	Processo de Conhecimento
REUNO ADMINISTRACAO DE CONSORCIO GLEISE RIBAS DOIN	
70.1995.0063312-7/0	Processo de Conhecimento
JOSE CARLOS LABARTE AMANDIO DE OLIVEIRA DIAS	
71.1995.0063313-5/0	Processo de Conhecimento
CONDOMINIO MORADIAS SANTA CANDIDA II VILSON ROCIO PERICO	
72.1995.0063314-3/0	Processo de Conhecimento
JULIO CEZAR ZENI GALLENO MONTEIRO	
73.1995.0063315-1/0	Processo de Conhecimento
MARLENE SALGADO DE LIMA ARNO VICENTAINER	
74.1995.0063316-0/0	Processo de Conhecimento
FABIO TELES DOMINGUES EMANUEL STEFF	
75.1995.0063317-8/0	Processo de Conhecimento
OEZIR DE SOUZA GONCALVES IRENE DE CAMARGO GONCALVES	
76.1995.0063318-6/0	Processo de Conhecimento
BENEDITO FERREIRA COSTA LEOCIR DE SOUZA	
77.1995.0063319-4/0	Processo de Conhecimento
IBERIA LINHAS AEREAS DE ESPANHA KATIA ZAZEL LEUTI	
78.1995.0063320-8/0	Processo de Conhecimento
ADALBERTO FERREIRA CARLOS ROBERTO FERREIRA	
79.1995.0063321-6/0	Processo de Conhecimento
MARCOS MARCIO MARTINS ANGELA DE DEUS COSTA ALMEIDA	
80.1995.0063322-4/0	Processo de Conhecimento
SANDRA SILVA ALVES ALMEIDA ELOACI WICHERT	
81.1995.0063323-2/0	Processo de Conhecimento
SONIA ELIZABETE FEIJO ELOACI WICHERT	
82.1995.0063324-0/0	Processo de Conhecimento
VIVIANE CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA SERGIO FERNANDO MARIANO LACOMBE	
83.1995.0063325-9/0	Processo de Conhecimento
IMOBILIARIA AVAL LTDA APARECIDA DA CONCEICAO DAMASIO	
84.1995.0063326-7/0	Processo de Conhecimento
JADE TURISMO DILMA DE CASSIA BARBOSA	
85.1995.0063327-5/0	Processo de Conhecimento
NELSON DOMINGOS MERETKA AILTON PAULO CESHIN	
86.1995.0063328-3/0	Processo de Conhecimento
FACULDADE EVANGELICA DE MEDICINA DO PARANA VANESSA TANARA GOLIN	
87.1995.0063329-1/0	Processo de Conhecimento
MARCIO JOSE PEDROSO CARLOS ALVES DA CRUZ	
88.1995.0063330-5/0	Processo de Conhecimento
SONIA SANTANA LONGUINA NADOLWY	
89.1995.0063331-3/0	Processo de Conhecimento
JANETE SOARES AZEVEDO ELOACIR WICHERT	
90.1995.0063332-1/0	Processo de Conhecimento
NEIDEMERE SKUK SANTOS ELOACI WICHERT	
91.1995.0063333-0/0	Processo de Conhecimento
MARIA DAS GRACAS BORDIM CARMERINDO NASCIMENTO DOS SANTOS	
92.1995.0063334-8/0	Processo de Conhecimento
MARCO SCHWARZ ROBERTO CARLOS FRANCA COSTA	
93.1995.0063335-6/0	Processo de Conhecimento
ANTONIO GOMES DA SILVA VALDOMIRO GOMES DA SILVA	



94.1995.0063336-4/0	Processo de Conhecimento	122.1996.0001417-6/0	Processo de Conhecimento	148.1996.0002237-3/0	Processo de Conhecimento	BENJAMIN CILLENTO ODAIR SABOIA CORDEIRO	
WILSON ROBERTO TERCENIO e outro JOAO LUIZ CESCCHIM		JOAO MARIA MOURA XAVIER JOSE CARLOS LABHARDT		MAGNASOM LTDA ADRIANO LUIZ DE CARVALHO			
95.1995.0063337-2/0	Processo de Conhecimento	123.1996.0001423-0/0	Processo de Conhecimento	149.1996.0002240-3/0	Processo de Conhecimento	176.1996.0004138-6/0	Execução Título Extrajudicial
ARGEMIR PEREIRA e outro IZAIAS TOLEDO DOS SANTOS		ILLIAN KALLUF ROSA SERAFIM FOSTATEL Adv(s) ANTONINHO LAERCIO DOS SANTOS MELLO		RESTAURANTE E CHURRASCARIA EUCALIPTOS SEBASTIAO ANTUNES CORDEIRO		SERGIO ARMANDO G. SCHULUMBERGER JOSE CARLOS KOZAN	
96.1995.0063338-0/0	Processo de Conhecimento	124.1996.0001428-1/0	Processo de Conhecimento	150.1996.0002242-0/0	Processo de Conhecimento	177.1996.0004170-0/0	Execução Título Extrajudicial
VALTRUDES CORDOBA ANITA FEIJO SANTOS		BRADESCO SEGUROS S/A CRISTINA DA SILVA FROMHOLZ		RESTAURANTE E CHURRASCARIA EUCALIPTOS AMAURI CELSO SOARES		HEITOR SIMIRIQUE CORREA TORRINI NAURO BATIANIQUI DA SILVA	
97.1995.0063339-9/0	Processo de Conhecimento	125.1996.0001437-0/0	Processo de Conhecimento	151.1996.0002250-0/0	Processo de Conhecimento	178.1996.0004229-3/0	Execução de Título Judicial
RENATO SILVERIO PONTES ULYSSES CARDOSO DOS SANTOS		ASSOCIACAO ASSOCIATEL E/OU ZENA LIMPEZA E CONSERVACAO S/C LTDA, ZENAVAL VIEIRA DOS SANTOS E ELIEL VIEIRA DA SILVA NEWTON RIBEIRO DA SILVA		SERGIO ANTONIO GRUBER JOSE GERONIMO ADER		CONSORCIO NACIONAL SERVOPA ALBERTO DAL BIANCO DE ANDRADE	
98.1995.0063340-2/0	Processo de Conhecimento	126.1996.0001439-7/0	Processo de Conhecimento	152.1996.0002251-9/0	Processo de Conhecimento	179.1996.0004251-0/0	Execução Título Extrajudicial
SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS UBIRATAN GOMES JUNQUEIRA		SIDNEI HELIODORO DA SILVA ADELIA DE AMORIM		UNITEL, JOAO PAULO ALEXANDRE, PEDRO ERNESTO PEGURSKI, SIDNEI DALPONTE JOSE LUIZ DINIZ		ROGERIO FABIANO QUADROS JAIR ESTARILIO MANTOVANI	
99.1995.0063341-0/0	Processo de Conhecimento	127.1996.0001458-3/0	Processo de Conhecimento	153.1996.0002254-3/0	Processo de Conhecimento	180.1996.0004253-6/0	Execução Título Extrajudicial
EDMIR FRANCISCO SANTOS IDAVINO DE SOUZA		AUTO VIACAO MARECHAL LTDA REJANE DOS SANTOS		TRANSPORTADORA RODOMODAL JOACIR GONCALVES		MARIA VIRGINIA DE SOUZA MACIEL JAIR ESTARILIO MANTOVANI	
100.1995.0063342-9/0	Processo de Conhecimento	128.1996.0001459-1/0	Processo de Conhecimento	154.1996.0002256-0/0	Processo de Conhecimento	181.1996.0004264-1/0	Execução Título Extrajudicial
SIRLENE APARECIDA DA FONSECA MARIA CONTIM DE MELO		ACROPOLE IMOVEIS MARCELO DE ANGELIS		EMPRESA AUTO VIACAO CATARINENSE S/A ALCIONE LOURENCO PORTES		ANTONIO RODRIGUES DA SILVA OLERCIO STRECHAR Adv(s) MARCELO ARTHUR GOMES OSTI	
101.1995.0063343-7/0	Processo de Conhecimento	129.1996.0001460-5/0	Processo de Conhecimento	155.1996.0002257-8/0	Processo de Conhecimento	182.1996.0004273-0/0	Execução Título Extrajudicial
SANDRA MARA D. LONZANO MARIA APARECIDA GERALDO BIOTTI		PEDRO SIQUEIRA, OTO EMILIO BESTEL, INDUSTRIA JOAO JOSE ZATTAR ANTONIO ARILO SANTANA		ABEL MARTINS AURO JOSEPHAT DALMOLIN		EDUARDO BUSSE AUST, EDUARDO BUSSE AUST ROSANGELA BINDA VIEIRA	
102.1995.0063344-5/0	Processo de Conhecimento	130.1996.0001464-8/0	Processo de Conhecimento	156.1996.0002262-4/0	Processo de Conhecimento	183.1996.0004284-6/0	Execução Título Extrajudicial
RAIMUNDO FRANCISCO DA LUZ EUGENIA DA ROSA		BONAFIDE FIANCAS LOCATICIAS LTDA SEBASTIAO SOARES DA SILVA Adv(s) MARCO ANTONIO LANGER		JOSE ROBERTO DA COSTA JOANES EVERALDO DE SOUSA		MOACIR AZEVEDO PFAU ROBSON LUIZ MOREIRA	
103.1995.0063345-3/0	Processo de Conhecimento	131.1996.0001466-4/0	Processo de Conhecimento	157.1996.0002265-9/0	Processo de Conhecimento	184.1996.0004286-2/0	Execução Título Extrajudicial
EDSON FRAGASSON DA LUZ SERGIO INACIO DA ROCHA		RUTH COSTA DA SILVA, SAMIR JOSE DE ANDRADE WALDEMAR CHARNESKI DE OLIVEIRA Adv(s) MARCO ANTONIO LANGER		CASA PRONTA VITORIA, JULIO BONETTO JUNIOR SONIA HELENA DE PAIVA		EDUARDO BUSSE AUST ROSANGELA BINDA VIEIRA	
104.1995.0063346-1/0	Processo de Conhecimento	132.1996.0001483-4/0	Execução Título Extrajudicial	158.1996.0002273-0/0	Processo de Conhecimento	185.1996.0004313-3/0	Execução de Título Judicial
IMBUIA PORTAS E JANELAS ANTONIO PLOCHARSKI		JOAO YOSHIDA IVANILDES VIANA SITTIS		INSTITUTO DE PESQUISAS GERP JULIO CESAR SPINDOLA GOMES		ARMANDO RODRIGUES FREDERICO FERRAZ LEWIN	
105.1995.0063347-0/0	Processo de Conhecimento	133.1996.0001490-7/0	Processo de Conhecimento	159.1996.0002275-6/0	Processo de Conhecimento	186.1996.0004315-0/0	Execução de Título Judicial
JULIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA EDUARDO TARTAS JUNIOR		ADILSON DE ASSIS PEREIRA CELSE DE OLIVEIRA		PORTO SEGURO CIA. JDE SEGUROS GERAIS, CESAR AUGUSTO SCUSSIATO JANJEL ARANTES		CONSORCIO NACIONAL WOLKSVAGEN DOLORES TEODORO FERNANDES	
106.1995.0063348-8/0	Processo de Conhecimento	134.1996.0001491-5/0	Execução de Título Judicial	160.1996.0002277-2/0	Processo de Conhecimento	187.1996.0004334-6/0	Execução de Título Judicial
SERGIO MARQUES DE SOUZA VALTER LUIZ KURMAN		JOAO ACACIO DE CASTRO CLEMENTINA KREDENS		EZEQUIEL AROLD ALEX SANDRO ROLDAO PEREIRA		PENEUC S/A. COMERCIAL E IMPORTADORA JOA ALSIR ADAO	
107.1996.0000225-9/0	Execução Título Extrajudicial	135.1996.0002200-4/0	Processo de Conhecimento	161.1996.0002279-9/0	Processo de Conhecimento	188.1996.0004511-0/0	Execução de Título Judicial
JACKSON FABRICIO DOS SANTOS RELINDO MARIO WIESE		ELIAQUIM SOARES DE QUEIROZ NELZA FERNANDES SCHULKA		WALDEMAR TODESCO JUNIOR, WALDEMAR TODESCO JUNIOR JOAO SILVESTRE BARBOSA		PERSIANAS EUROPA LTDA LEONARDO SCHUTSPA NETO Adv(s) RENATO BUCENKO	
108.1996.0000498-7/0	Processo de Conhecimento	136.1996.0002205-5/0	Processo de Conhecimento	162.1996.0002280-2/0	Processo de Conhecimento	189.1996.0004517-9/0	Execução Título Extrajudicial
EDER WALLENDORF SIDNEI PEDROSO DIAS		TRANSPORTES LARA LTDA. MARCO AURELIO DE CARVALHO		ZERLI DOMINGUES DE FREITAS MARIA SELITA KUNZLER DA SILVA		CLAUDENIR ANTONIO DA SILVA DAVID BAGATIM	
109.1996.0000585-1/0	Processo de Conhecimento	137.1996.0002207-1/0	Processo de Conhecimento	163.1996.0002281-0/0	Processo de Conhecimento	190.1996.0004540-3/0	Execução de Título Judicial
VIDEO UP JOSE LUIZ MARA		ANTONIO A. ANTAK MARIA DA LUZ MURARO ZANLORENZI, LIGIA MURARO		JOSE DOMINGUES DE FREITAS MARIA SELITA KUNZLER DA SILVA		REINALDO FERREIRA PINTO, MICENAS ASSESORIA IMOBILIARIA ELIANE APARECIDA BONATO	
110.1996.0000603-3/0	Processo de Conhecimento	138.1996.0002210-1/0	Processo de Conhecimento	164.1996.0002282-9/0	Processo de Conhecimento	191.1996.0004543-8/0	Execução de Título Judicial
JOAO CARLOS SAMPAIO MARLENE NASCIMENTO MACHADO DE PAULA		MADESPRADA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. IVAN ISFER		JOSIANE MACHADO, LUIZ SHIMTZ PAULO SERGIO DOS SANTOS		IVALDO PEREIRA DE ABREU RAQUEL JOSE DA SILVA FOQUES	
111.1996.0000613-0/0	Processo de Conhecimento	139.1996.0002216-0/0	Processo de Conhecimento	165.1996.0002283-7/0	Processo de Conhecimento	192.1996.0004548-9/0	Execução de Título Judicial
CEMITERIO PARQUE IGUACU MARIA LIBY ADAM		BRENNO ROSSI BRENNO ROSSI S/A COMERCIO E IMPORTACAO JOSIAS CHROMIEC		NILDA DOMINGUES DE FREITAS MARIA SELITA KUNZLER DA SILVA		ASSISTENCIA TECNICA BROOKLIN ROSANGELA DO ROCIO BONFIM SANTIAGO	
112.1996.0000615-7/0	Processo de Conhecimento	140.1996.0002218-7/0	Processo de Conhecimento	166.1996.0002284-5/0	Processo de Conhecimento	193.1996.0004593-4/0	Execução de Título Judicial
MAURICIO DOS REIS MARIA JOESETE RODRIGUES		TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A PANTALEAO GONCALVES		BENEDITO DOMINGUES DE FREITAS MARIA SELITA KUNZLER DA SILVA		TECNICAMP DO BRASIL LTDA ARCILDO GUIDO STEYDING Adv(s) SANDRO TADEU DO AMARAL	
113.1996.0000621-1/0	Processo de Conhecimento	141.1996.0002219-5/0	Processo de Conhecimento	167.1996.0002292-6/0	Processo de Conhecimento	194.1996.0004610-8/0	Execução Título Extrajudicial
EDEMAR SILVA GONCALVES GILSON HERMAN		JAZIEL RABELO ALFREDO APARECIDO DOS SANTOS		PLANETA LARANJA JOAO MARCELO BUENO, SOLANGE SOARES DOS SANTOS		MARLI DE LIMA MARIA DO CARMO CAMARGO FILGUEIRA	
114.1996.0000622-0/0	Processo de Conhecimento	142.1996.0002220-9/0	Processo de Conhecimento	168.1996.0002293-4/0	Processo de Conhecimento	195.1996.0004614-0/0	Execução Título Extrajudicial
PAULO SERGIO DE MELO APARECIDA DE FARIAS FELISBERTA		JAZIEL RABELO ALFREDO APARECIDO DOS SANTOS		LEONES TITO COSTA MARCELO LUZZI		MARITZA DANIEL JAIR LASS	
115.1996.0000641-6/0	Processo de Conhecimento	143.1996.0002225-0/0	Processo de Conhecimento	169.1996.0002295-0/0	Processo de Conhecimento	196.1996.0004616-7/0	Execução Título Extrajudicial
GERALDO STRAPASSON SILVIA M. COELHO TERNES		ALENCAR JOAO DE DEUS CLEUZA ANTUNES CARDOSO Adv(s) ARIBERT JOAO RANNOV		CLAUDINEI LOBO JANETE DO ROCIO VAZ ANTUNES		ELISA SCHIMIDT MARTJE PINHEIRO TEREZINHA OTILIA RIBEIRO	
116.1996.0000672-6/0	Processo de Conhecimento	144.1996.0002227-6/0	Processo de Conhecimento	170.1996.0002296-9/0	Processo de Conhecimento	197.1996.0004713-9/0	Execução Título Extrajudicial
PALMIRA MARIA FORMIGHIERI SIMONE DE MARAES		CARMEN LUCIA MARCHETTE ANGELICA CHRISTINA OLIVETTI		VIACAO CIDADE SORRISO GERSON ANSELMO DOS SANTOS		MARIA CRISTINA CARNEIRO MIRIAM RENATA SILVEIRA	
117.1996.0000680-7/0	Processo de Conhecimento	145.1996.0002228-4/0	Processo de Conhecimento	171.1996.0004045-2/0	Execução Título Extrajudicial	198.1996.0004739-2/0	Execução Título Extrajudicial
RAFES INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA NIVALDO MIGLIOZZI		ROBERTO DE MOURA EDEEVIRGES MARIA APARECIDA DE MARCO E D'INCAU Adv(s) THEREZINHA DE SOUZA DE MARCO		JOSE RIBEIRO SEBASTIAO AUGUSTO MACHADO		EDNA CAVALCANTE MIRIAN BERNERT Adv(s) MARIA DE M. TEIXEIRA BANZATTO	
118.1996.0001410-9/0	Processo de Conhecimento	146.1996.0002229-2/0	Processo de Conhecimento	172.1996.0004091-6/0	Execução Título Extrajudicial	199.1996.0004813-5/0	Execução Título Extrajudicial
JERSON LUIZ CZAIKOWSKI EDEMAR JORGE DALAGNOL		DIACYR IZALTINO PINHEIRO GROSZEWICZ THEREZINHA DE SOUZA DE MARCO		LUIS MARIO BERTOLIN OLERCIO STRECHAR		GHUNTER DO BRASIL LTDA ROBSON LUIZ MOREIRA	
119.1996.0001411-7/0	Processo de Conhecimento	147.1996.0002234-9/0	Processo de Conhecimento	173.1996.0004106-8/0	Execução Título Extrajudicial	200.1996.0004890-9/0	Execução de Título Judicial
ANTONIO CARLOS TOLEDO ALCEU VILMAR DEKI Adv(s) MARLI SALETE PASTORE		CLAUDIO OSNI FIALKOWSKI JOAO AUGUSTO GROSS		HIGILIO DE JESUS CHIESORIN JORGE ALEXANDRE CERQUEIRA GERALDO		TECNISSO SERVICOS S/C LTDA ELIDIO JOSE SEGALA CARVALHEIRO	
120.1996.0001412-5/0	Processo de Conhecimento	148.1996.0002234-9/0	Processo de Conhecimento	174.1996.0004107-6/0	Execução de Título Judicial	201.1996.0004894-1/0	Execução Título Extrajudicial
AYRTON BORGES PERCIVAL ZILIO, RODOLFO WALL		149.1996.0002234-9/0	Processo de Conhecimento	VERONICA APARECIDA DOS SANTOS, LU ZU FANG ELAIR RODRIGUES		CLARICE GELSLEICHTER LUIZ CARLOS GIACOMOSSI	
121.1996.0001415-0/0	Processo de Conhecimento	150.1996.0002234-9/0	Processo de Conhecimento	175.1996.0004118-1/0	Execução de Título Judicial	202.1996.0004909-3/0	Processo de Conhecimento
ANA LUCIA DRUMOND LINDAMIR BATISTA FERRAZ							

EXPRESSO MONZA LTDA EDMAR RAVAGNANI	Adv(s) WILSON CARLOS BARBOSA	252.1996.0009661-0/0 Execução Título Extrajudicial JANAINA QUADROS RODRIGUES JOSE CARLOS A. MIRANDA Adv(s) OMIR MIRANDA	ALICIA DA SILVA CONCEICAO
203.1996.0004991-3/0 Processo de Conhecimento MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA OLIVEIRA ILDA MARTINS ABDALLA	228.1996.0009136-7/0 Execução Título Extrajudicial NEUZA MARIA DE MELLO ARANTES ODACIO DE PAULA	253.1996.0009671-7/0 Execução Título Extrajudicial KELLY CERQUEIRA LEITE, KELLY CERQUEIRA LEITE HELENA FERNANDES PARMAGNANI Adv(s) LIANE SLOBODIAN	278.1996.0010980-0/0 Execução Título Extrajudicial ALCIONE SEBASTIAO DE JESUS MERCIANA MERCEDES DA SILVA DEZOTTI
204.1996.0005002-4/0 Execução Título Extrajudicial SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIARIOS NILTON RENE SLOMSKI	229.1996.0009150-2/0 Execução Título Extrajudicial CENTERPLAN REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA ORLANDO MILTON DA SILVA	254.1996.0009684-9/0 Execução Título Extrajudicial JOCIMARA DE FATIMA MARTINS REINALDO FERREIRA PINTO	279.1996.00012724-8/0 Processo de Conhecimento SANDRA MARA APARECIDA DO PRADO DI 1000 TELEFONE E AUTOTAXI LTDA
205.1996.0005043-1/0 Execução de Título Judicial JOSE LINS DO NASCIMENTO, JOSE LINS DO NASCIMEN- TO DENISE DO ROCIO BEGHETTO	230.1996.0009180-4/0 Execução Título Extrajudicial GLACI MORDZIN MARTA APARECIDA ALIANO	255.1996.0009713-6/0 Execução Título Extrajudicial ANTONIO LOURANCO SALLES NETO LINDIOMAR ALASMAR	280.1996.0012725-6/0 Processo de Conhecimento TRANSPORTADORA SINGER LTDA ANTONIO CARLOS DA SILVA
206.1996.0005199-3/0 Execução de Título Judicial VANDA APARECIDA DE PAULA LURDES RAMOS	231.1996.0009191-0/0 Execução de Título Judicial CODOMINIO DO EDIFICIO CHAMPGNAT TOP SERGIO NADAL DA LUZ Adv(s) MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, MARCELO GLASER BOABAID	256.1996.0009726-8/0 Execução de Título Judicial SWIMMER PISCINAS E LAZER JOSE LUIZ CASTILHO Adv(s) MARCOS RENAN SALVATI, JACKSON GLADSTON NICOLODI	281.1997.0014194-1/0 Processo de Conhecimento DAVI CESMIK DA SILVA ELOINA C. ZANAO
207.1996.0005207-8/0 Execução de Título Judicial RENATA VAIZ DOS SANTOS DELMAR MAFFEI JUNIOR	232.1996.0009198-7/0 Execução Título Extrajudicial MARCELINO ALVES QUEIROS LUIZ MAZARAO	257.1996.0009770-5/0 Execução Título Extrajudicial MARLENE PIMENTEL MARLENE TREVEJO MATTOZO	282.1998.0000222-4/0 Execução Título Extrajudicial LEONCO GONCALVES CAMARGO JOAO TODIN
208.1996.0005239-6/0 Execução Título Extrajudicial ARNALDO MILET BRANDAO FILHO AUGUSTO LOPES	233.1996.0009231-2/0 Execução Título Extrajudicial DANIEL AMBROSIO ROBERTO HIROSHI IGARASHI Adv(s) PAULO SERGIO SENA	258.1996.0009814-0/0 Execução de Título Judicial ANDREA CRISTINA RIBEIRO PATRICIA DENIZETE SERAFIM DOS REIS	283.1998.0016482-8/0 Processo de Conhecimento ADMIR STOLLE ARI MARQUARDT
209.1996.0005294-9/0 Execução Título Extrajudicial MARIA BENEDITA GOLCALVES DE SOUZA MARIA CLARETE DA SILVA DE NARDI Adv(s) MARIA DE M. TEIXEIRA BANZATTO	234.1996.0009241-0/0 Execução Título Extrajudicial ANDRADE E TRESKA LTDA VALDIR RIBAS JUNIOR Adv(s) KARLA NEMES YARED	259.1996.0009832-9/0 Execução de Título Judicial RENATO PADILHA , LUIS FERNANDO LODI GERALDO ALVES DE OLIVEIRA Adv(s) CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA	Eu, _____ (Marcos S. de Amo- rin) Secretário Designado, o subscrevi.
210.1996.0005300-7/0 Execução Título Extrajudicial MARIA MADALENA PESSOA ROSI MARI BERTI DE GODOIS Adv(s) MARIA DE M. TEIXEIRA BANZATTO	235.1996.0009242-8/0 Execução de Título Judicial LATARIA E PINTURA RAFANOVACAR LUIZ CARLOS PEREIRA BRUNET Adv(s) LUCI DAMAZIO	260.1996.0010138-9/0 Execução Título Extrajudicial EDSON MARTINS PEREIRA ARILDO SANTANA	<b>EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS - PRAZO DE 20 DIAS</b>
211.1996.0005329-5/0 Execução Título Extrajudicial JOVENITA CANDIDA GOMES DE SOUZA CARLOS ALBERTO CRUZ Adv(s) MAURICIO KAVINSKI	236.1996.0009267-3/0 Execução Título Extrajudicial VALFRIDO LUIZ RODRIGUES ADRIANO RICHS DE ANDRADE	261.1996.0010143-5/0 Execução Título Extrajudicial DURVALINA BREDON JOSEFA DO AMPARO BAHR	A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE KRUGER PEREIRA, M.M. <sup>a</sup> . Juíza de Direito Diretora do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça
212.1996.0005342-2/0 Execução de Título Judicial DEMOLIDORA PARANAENSE OSVALDO LEITE DA SILVA	237.1996.0009281-9/0 Execução Título Extrajudicial ASSOCIACAO DOS PAIS E FUNCIONARIOS DA SETR/DER SILVIA APARECIDA DA FONSECA	262.1996.0010151-6/0 Execução de Título Judicial JOSE LUIZ SOARES AGUIAR GASPARINO DOS REIS SILVA Adv(s) DENISE DE JESUS FERREIRA	<b>AVISA</b>
213.1996.0005353-8/0 Execução Título Extrajudicial CLAYTON LUIZ PEREIRA LEAL FRANCISCO PAULO JOLY Adv(s) RITA DE CASSIA RIBEIRO	238.1996.0009290-8/0 Execução Título Extrajudicial ITAMAR ADRIANO CAJAL SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA	263.1996.0010152-4/0 Execução Título Extrajudicial SILVIO LUIS DALAGNOL FABIANO XISTO CORREIA	Que após o prazo de vinte (20) dias, serão eliminados os processos dos Juizados Especiais Cíveis, abaixo relacionados, podendo os interessados dentro do prazo estabelecido no presente edital, requerer o desentranhamento de documentos ou as providências que entenderem pertinentes:
214.1996.0005368-6/0 Execução de Título Judicial MARCELO MARCOS GROXKO EXIMERCO EXPORTACAO E IMP. E COM. DE MATERI- AIS DIDATICOS LTDA Adv(s) JOSE CARLOS LARANJEIRA, JOAO CASILLO	239.1996.0009297-5/0 Execução Título Extrajudicial ENICE MARIA DO ROSARIO MACHADO MARIA DO CARMO COLCHON	264.1996.0010229-6/0 Execução Título Extrajudicial LJR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA MARIA JUSSARA FONSECA Adv(s) RITA DE CASSIA RIBEIRO	1.1985.0000409-0/0 Processo de Conhecimento JORGE ALVES JOAO FRANCA
215.1996.0005497-6/0 Execução Título Extrajudicial CARLOS MOISES PIMENTA ADRIANA DE LOURDES SIMETTE Adv(s) DRA. ADRIANA DE LOURDES SIMETTE	241.1996.0009344-0/0 Processo de Conhecimento INES CAVASIM, MARIA BARBOSA DE SALES SOLANGE FALCAO BRANDAO CORTES GOBBO	265.1996.0010233-4/0 Execução Título Extrajudicial JOSE ALFREDO ZANNI PALMA ESTEFOS SKREPETZ	2.1985.0000410-3/0 Processo de Conhecimento ADEMAR LUIZ DANIEL MELANSKI
216.1996.0005650-2/0 Execução de Título Judicial RUBENS ACLESIO SIMAO CLAYTON JOSE CARNEIRO	242.1996.0009386-6/0 Execução Título Extrajudicial HENRIQUE CHABEREK ALAEERTE FINATTI	266.1996.0010268-7/0 Execução Título Extrajudicial ANAIR F DE JESUS LINO MUNARO	3.1985.0000412-0/0 Processo de Conhecimento JOSE HENRIQUE DA LUZ FERREIRA MICESLAU BELNIAKI
217.1996.0005655-3/0 Execução Título Extrajudicial MARLY DOS SANTOS PRESENTE RUTH DA COSTA GANDOLFO Adv(s) RUTH DA COSTA GANDOLFO	243.1996.0009388-2/0 Execução Título Extrajudicial HENRIQUE CHABEREK ALAEERTE FINATTI Adv(s) JOSE EDILSON DE SOUZA CAVALCANTI, ANTONIO CARLOS VIEIRA RAMOS	267.1996.0010277-6/0 Execução de Título Judicial FUNDESTAC ENGENHARIA DE FUNDACOES LTDA BENEDITO BELEM DA COSTA Adv(s) RODRIGO GUIMARAES	4.1986.0000089-2/0 Processo de Conhecimento JORGE L. CECCON ROBERTO GRUBHOFER
218.1996.0005763-0/0 Execução Título Extrajudicial CRISTIANO AURELIO RAMOS CRUZ ANDERSON BOLDI LORENZATTO	244.1996.0009399-8/0 Execução de Título Judicial JAIR BENTO RENATO MARCINHACK Adv(s) ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR, NEY MENDES RODRIGUES	268.1996.0010289-0/0 Execução de Título Judicial MARCELO CARVALHO MIGUEL FAOTH Adv(s) ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA	5.1986.0000090-6/0 Processo de Conhecimento LAZARO JORGE DOS SANTOS NATHALIN DE FREITAS
219.1996.0005796-7/0 Execução de Título Judicial NELSON DE SOUZA ARMANDO HILU	245.1996.0009404-8/0 Execução Título Extrajudicial IVANETE APARECIDA DE SOUZA ADEMIR MORAES	269.1996.0010309-8/0 Execução de Título Judicial VANUZA LACERDA DA SILVA SUSELAINE POMPERMAIER Adv(s) PAULO MOACYR WILHELM ROCHA FILHO	6.1986.0000091-4/0 Processo de Conhecimento ALBERTO G. SHUMTZENBERTER ONDINA A. LISBOA
220.1996.0005941-2/0 Execução de Título Judicial BENEDITO JOSE MEIRA ALMEIDA GIL CESAR SCHULTZ	246.1996.0009429-3/0 Execução de Título Judicial LUCIANA DO ROCIO DE SIQUEIRA SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA Adv(s) PR24.131	270.1996.0010529-5/0 Execução Título Extrajudicial MARIA CRISTIANE DE ALMEIDA JOSE CARAMES PENIDO	7.1986.0000092-2/0 Processo de Conhecimento RELOJOARIA AVENIDA IRAIDE DA LUZ SOARES
221.1996.0005942-0/0 Execução de Título Judicial BENEDITO JOSE MEIRA ALMEIDA DIVONSIR LOPES DOS SANTOS	247.1996.0009525-7/0 Execução Título Extrajudicial CASSIA APARECIDA COSTA VERA LUCIA COTAIT Adv(s) LUCIANA OLBERTZ	271.1996.0010530-9/0 Execução Título Extrajudicial MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA JOSE CARAMES PENIDO	8.1986.0000093-0/0 Processo de Conhecimento JULIO C. PEREIRA JUAN C. CAMBIASO
222.1996.0005949-8/0 Execução de Título Judicial OLINDA TISSOT NEVES FRANCISCA OLIMPIA CARDOSO CHINASSO	248.1996.0009537-0/0 Execução Título Extrajudicial BENEDITO G. TOZZI ANTONIO CARLOS DE TOLEDO Adv(s) JOSE VALTER RODRIGUES, VALDIR JULIO ULBRICH, ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, MAURO WEGRZYN	272.1996.0010687-9/0 Execução Título Extrajudicial RINALDO B. MOTA, DAVI ALVES DOS SANTOS NILVA ANA PERIN ARROSI	9.1986.0000094-9/0 Processo de Conhecimento CANAL DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA DAVID JOHN KEEGAN
223.1996.0005971-4/0 Execução de Título Judicial EMBRAFONES INTERMEDIACOES E SERVICOS DE TELEFONES LTDA, MALUTEL COM DE TELECOMINACOES LTDA ALCIDES NERI BATISTA DO NASCIMENTO	249.1996.0009543-5/0 Execução Título Extrajudicial G.MONTEIRO E MONTEIRO LTDA LUCIANA BURIGO SOARES	273.1996.0010817-0/0 Execução de Título Judicial GERSON LUIZ C PINTO VALDECIR SALVADOR	10.1986.0000095-7/0 Processo de Conhecimento AFONSO A. DO NASCIMENTO JOSE PEREIRA
224.1996.0008792-0/0 Execução Título Extrajudicial JOSE EDUARDO MULLER FARIA EMIDIO LEAL	250.1996.0009583-4/0 Execução Título Extrajudicial REINALDO ABREO BARBOZA MARIA APARECIDA FERREIRA	274.1996.0010899-5/0 Execução de Título Judicial DARCILA L. DEL CALABRESE, JOAQUIM DO VALE LUIZ MANOEL PINTO	11.1986.0000096-5/0 Processo de Conhecimento CARLOS E. MAIA PRATA JOANIN M. SUDUL
225.1996.0009062-0/0 Execução de Título Judicial SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA JORGE CORREA BRUDER	251.1996.0009630-0/0 Execução Título Extrajudicial MARIA HELENA DE OLIVEIRA ANTONIO FABRICIO DE CARVALHO Adv(s) FILIPE ALVES DA MOTA	275.1996.0010915-0/0 Execução de Título Judicial LAVANDERIA HOLANDES, JOSE JASINSKI JUNIOR EDUARDO ANGELO OSCAR LAMMOGLIA JUNIOR	12.1986.0000097-3/0 Processo de Conhecimento OTAVIO A. DE ALMEIDA ROSELI VICENTIM
226.1996.0009114-6/0 Execução Título Extrajudicial MAURO EDSON RIBEIRO ANTONIO CESAR MAINA		276.1996.0010948-7/0 Execução Título Extrajudicial DULCINEIA DOS SANTOS LUCIDIA FILOMENO	13.1986.0000098-1/0 Processo de Conhecimento SANDRO DE C. NELSON MARCIA R. TEDESCO
227.1996.0009123-5/0 Execução Título Extrajudicial CARLOS ALBERTO DE ALENCAR ANTONIO CESAR MAINA		277.1996.0010976-2/0 Execução de Título Judicial GUIDO ALFREDO NEUMANN, MAURO RIBEIRO MENDONÇA	14.1986.0000099-0/0 Processo de Conhecimento REINALDO FORNAROLLI GUIDO FLAUZINO
			15.1986.0000100-7/0 Processo de Conhecimento MARIA CATUZZO HERMINIO A. PIRES
			16.1986.0000101-5/0 Processo de Conhecimento RYVER CASAS DE MADEIRA LAURA TONINELLO



17.1986.0000102-3/0 VW LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL JOSE L. BEMVENHO EDITH M. DE ANDRADE	Processo de Conhecimento	45.1986.0000130-9/0 EDUARDO SANTOS DIONE MEHL ANDRUSKO	Processo de Conhecimento	JAIR LIMA DE SOUZA SILVIA SOUZA DA SILVA	SYDNEY P. B. ROSSI e outro CARLOS E. AUWERTER
18.1986.0000103-1/0 ARLETE EKERMANN ANSELMO MILAN	Processo de Conhecimento	46.1986.0000131-7/0 CARLOS EDUARDO MASSE VALDEVAIR ALBINI	Processo de Conhecimento	74.1986.0000159-7/0 AMABILI REGENSKI EVELI DO ROCIO SANSO DOS ANJOS	102.1986.0000187-2/0 DIJORGE MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA SALVADOR PITON
19.1986.0000104-0/0 LAVANDERIA HOLANDESA JUSTO N. PATINHO	Processo de Conhecimento	47.1986.0000132-5/0 CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO VALDEVAIR ALBINI	Processo de Conhecimento	75.1986.0000160-0/0 JOSE A. C. ARANHA e outra JAIR APARECIDO FONTANA	103.1986.0000188-0/0 JUSSARA A. DOS SANTOS LUIZ C. MARIANI
20.1986.0000105-8/0 NILSON DE C. PASSOS RITA DE C. M. ZANCHI	Processo de Conhecimento	48.1986.0000133-3/0 ELIZEU PROCOPIO JOSE HENRIQUE VOLPI	Processo de Conhecimento	76.1986.0000161-9/0 CLAUDIR J. MARMITH JOSE CARLOS CUNHA	104.1986.0000189-9/0 ANTONIO BENEDICKT CARLOS G. GEISER
21.1986.0000106-6/0 PAULO MACHADO CLEUSA M. GIARETTA	Processo de Conhecimento	49.1986.0000134-1/0 SUELI SCHMIDT DIRCEU JOSE FERNANDES	Processo de Conhecimento	77.1986.0000162-7/0 VALDIR MARLAT LINCOLN DA SILVA	105.1986.0000190-2/0 ROBERTO ROLANDER CARLOS G. GEISER
22.1986.0000107-4/0 JOSE M. ANDRIGUETTO SIDARTA STUNITZ	Processo de Conhecimento	50.1986.0000135-0/0 EGON ZANDER RUBENS BATISTA DA CRUZ	Processo de Conhecimento	78.1986.0000163-5/0 AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA CARLOS CHIERIGATTI	106.1986.0000191-0/0 ALCEU BOLIS & OTHON BRAUNGER ANTONIO CARLOS NETO
23.1986.0000108-2/0 JUDITH LUBUL MARIA L. M. DA SILVA	Processo de Conhecimento	51.1986.0000136-8/0 QUITERIA ALBUQUERQUE BADEI FALCAO SUELI MARIA FERREIRA DA MOTTA	Processo de Conhecimento	79.1986.0000164-3/0 ANITA M. DA SILVEIRA MATSUOKA TOMONORI	107.1986.0000192-9/0 LINDAMIR A. FURKIM MARILEIDE S. LOPES
24.1986.0000109-0/0 IMOBILIARIA CILAR LTDA MAURICIO C. GROCHOCKI	Processo de Conhecimento	52.1986.0000137-6/0 CARLOS MAYWITZ MANOEL SOTO CHOUCINO	Processo de Conhecimento	80.1986.0000165-1/0 HEITOR C. FERREIRA FRANCISCO C. A. A. NOCITI	108.1986.0000193-7/0 RODNEY G. VENTURA TONI O. ULBRICK
25.1986.0000110-4/0 SOLANGE C. ALVARES PAULO S. DE QUEIROZ	Processo de Conhecimento	53.1986.0000138-4/0 MARLI T. QUINTINO DA SILVA VANIL LOPES FERNANDES	Processo de Conhecimento	81.1986.0000166-0/0 NADIR JOSE DA COSTA HILDEBRANDO RODRIGUES	109.1986.0000194-5/0 LUIZ A. MARCHI NORBERTO NATIWELACH
26.1986.0000111-2/0 LADISTONE R. GARCIA EDELAIR DE OLIVEIRA	Processo de Conhecimento	54.1986.0000139-2/0 RITA DE CASSIA C. S. VIDAL ROSANE MELLO	Processo de Conhecimento	82.1986.0000167-8/0 ANTONIO J. DE SOUZA LEONEL XAVIER	110.1986.0000195-3/0 PAULO C. DOS SANTOS ALTAMIRO C. SZPACK
27.1986.0000112-0/0 LIDIAL L. METZLER PERCI G. FANTINATTO	Processo de Conhecimento	55.1986.0000140-6/0 VILSON J. PALLU CATARINA RIBEIRO	Processo de Conhecimento	83.1986.0000168-6/0 EZEQUIEL CANDIDO TERTULIANO G. MACIEL	111.1986.0000196-1/0 ELIZETE CAPUTTE SCHIRLEY DORIGATTI CORTES
28.1986.0000113-9/0 VALDIR J. DE OLIVEIRA PEDRO I. TEIXEIRA	Processo de Conhecimento	56.1986.0000141-4/0 ANALIA DE M. GALVAO JOSE AUGUSTINCZYK	Processo de Conhecimento	84.1986.0000169-4/0 CHRISTIANE H. L. DE MORAES JOAO BRANDI	112.1986.0000197-0/0 DAVI ZARANSKI ITASSILIO DE SOUZA PRESTES
29.1986.0000114-7/0 ANADIR L. RAFFIDE LUIZ C. V. PINTO	Processo de Conhecimento	57.1986.0000142-2/0 IVONETE RIBEIRO TANIA DE OLIVEIRA	Processo de Conhecimento	85.1986.0000170-8/0 ANTONIO A. DOS SANTOS MARCILIA DOMINGOS	113.1986.0000198-8/0 JACYRA COELHO MARIA DA P. C. NUNES
30.1986.0000115-5/0 LEUMAN F. VAZ VILSON J. BRANCO	Processo de Conhecimento	58.1986.0000143-0/0 JOSE A. S. VATTI e JOAO QUIRILOS NETO ROSENI DELEZU	Processo de Conhecimento	86.1986.0000171-6/0 REFORMADORA G. LOPES ROBERTO L. DA ROSA	114.1986.0000199-6/0 ARMA ESQUADRIAS METALICAS LTDA MARIO A. STACHEWSKI
31.1986.0000116-3/0 EDVALDO F. DE SOUZA TOMAS F. PEREZ	Processo de Conhecimento	59.1986.0000144-9/0 ADEMIR D. DA SILVA MARIA A. DAS VOLKMANN	Processo de Conhecimento	87.1986.0000172-4/0 SEBASTIAO A. GUIMARAES SUZETE L. DA CRUZ	115.1986.0000200-3/0 SAPATARIA RAPIDA CAPANEMA MARIA S. T. ZUCCOLI
32.1986.0000117-1/0 MARILENE S. HUERGOS MARIA I. DOS SANTOS	Processo de Conhecimento	60.1986.0000145-7/0 LAURO LUIZ DE PAULA ROSA GENI TEREZINHA CARDONI	Processo de Conhecimento	88.1986.0000173-2/0 ABS INDUSTRIA DE BOMBAS ADAO V. VILANOVA	116.1986.0000201-1/0 HASSAN ABDO ISKANDAR DALILA GAVELIK
33.1986.0000118-0/0 EVA G. DE ANDRADE NATALIA DE SOUZA	Processo de Conhecimento	61.1986.0000146-5/0 FERDINANDO QUADROS VALDEVAIR ALBINI	Processo de Conhecimento	89.1986.0000174-0/0 GRAMARCOS COMERCIO DE MADEIRAS E CARPINTARIA LTDA MARCIO T. B. BERGO	117.1986.0000202-0/0 MOVEIS REZINI DE F. REZINI MARGARET ANTONIA COVRE
34.1986.0000119-8/0 PEDRO PAULO D. ARAUJO MARTHA M. MACHADO	Processo de Conhecimento	62.1986.0000147-3/0 PEDRO IVO CATARINA BEZZERRA GILBERTO AFONSO BEZERRA	Processo de Conhecimento	90.1986.0000175-9/0 JOSE T. DE ANDRADE EDMAR WECK	118.1986.0000203-8/0 IVANIS GOMES DE MELLO ARLIETTE BASSETTI BASSANI
35.1986.0000120-1/0 DIRCEU ABRAMOSKI JOAO PIAZZA FILHO	Processo de Conhecimento	63.1986.0000148-1/0 GPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A MARCOS CARMELO SALLES ZACCOLI	Processo de Conhecimento	91.1986.0000176-7/0 ELETRONICA SHOWCOLOR LOURIVAL S. RIBEIRO	119.1986.0000204-6/0 VENICIO ZAMBOTTI JOSE IANES
36.1986.0000121-0/0 TRANSVALTER LTDA RUY C. BRILHANTE	Processo de Conhecimento	64.1986.0000149-0/0 ROBERTO AUGUSTO MILLER JUNIOR MARIA ELIZABETH HOLD	Processo de Conhecimento	92.1986.0000177-5/0 MARIA R. S. KRUGIER JACIRA F. K. TRISTAO	120.1986.0000205-4/0 JOAO CELSO GABARDO SERGIO SAQUE
37.1986.0000122-8/0 ELETRONICA CURITIBANA (WALDEMAR GONCALVES) EDSON L. PEREIRA	Processo de Conhecimento	65.1986.0000150-3/0 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA MARIA DE MOURA	Processo de Conhecimento	93.1986.0000178-3/0 BAMERINDUS ARRENDAMENTO MERCANTIL MOACIR RIBAS	121.1986.0000206-2/0 WASHES WELL LAVANDERIA IODARMO AUGUSTO
38.1986.0000123-6/0 PAULO PRIZUT AMADEU L. DE CAMARGO	Processo de Conhecimento	66.1986.0000151-1/0 ANGELO AUGUSTO SCHIZZI VALDEVAIR ALBINI	Processo de Conhecimento	94.1986.0000179-1/0 ANTONIO A. SALGADO THEREZINHA LIMA	122.1986.0000207-0/0 HELIO C. GREGORIO MARIA LUCIA M. DA SILVA
39.1986.0000124-4/0 ALUISIO GOMES DE OLIVEIRA JULIO ALVES	Processo de Conhecimento	67.1986.0000152-0/0 AGLACIR ALVES CORDEIRO HENRIQUE JOSE DA SILVEIRA	Processo de Conhecimento	95.1986.0000180-5/0 NELSON V. JUCKSCH JORGE P. B. YZUIDHOFF	123.1986.0000208-9/0 DONIZETTI DA SILVA ILDA M. SOUZA
40.1986.0000125-2/0 ERNO PEDRO KIRSTEN ALTAIR PEREIRA PINTO	Processo de Conhecimento	68.1986.0000153-8/0 LOJAS DUDEK LTDA LUIZ CARLOS PANAITZ	Processo de Conhecimento	96.1986.0000181-3/0 ESTACIONAMENTO GUANABARA JOSE V. R. DE FIGUEIREDO	124.1986.0000209-7/0 ARISTEO BONAMIGO RUB DO AMARAL NETTO
41.1986.0000126-0/0 JOAO SILVEIRA FILHO MEOSLAW BELNIAKI	Processo de Conhecimento	69.1986.0000154-6/0 MANOEL ADOLFO MIRANDA WIGAND GESSNER	Processo de Conhecimento	97.1986.0000182-1/0 ERCILIO DE O. BORDIN CUSTODIA F. H. DA SILVA	125.1986.0000210-0/0 F. KELLER & CIA LTDA JOAO PERES
42.1986.0000127-9/0 JUSSELEI WINCK OSVALDO SINVAL FARGO	Processo de Conhecimento	70.1986.0000155-4/0 ODAIR ROGERIO DA SILVA DOMICILIA EVA RABELO	Processo de Conhecimento	98.1986.0000183-0/0 JANDIRA ALEVISU WILMAR MARIN	126.1986.0000211-9/0 REGINA RIGONI MILICIO MARIO PAULO STROPARO
43.1986.0000128-7/0 EDI DOS SANTOS OLIVEIRA SUELI DOS SANTOS OLIVEIRA	Processo de Conhecimento	71.1986.0000156-2/0 SIDNEI ANTONIO SCKTA ACIR PEDRO FERREIRA	Processo de Conhecimento	99.1986.0000184-8/0 FRANCISCA DE S. MAIA EUCLIDES CUNHA	127.1986.0000212-7/0 JOSE OLAVO C. SEVERO OSWALDO FERREIRA PINTO
44.1986.0000129-5/0 JORGE LUIZ SALLES SERGIO SCKSICOSKI	Processo de Conhecimento	72.1986.0000157-0/0 IVANOR BERTE & SHULTZ NETO IVONE EURRA LANGER	Processo de Conhecimento	100.1986.0000185-6/0 GRAFICA EDITORA LAGOS JADIR LAFRAIA	128.1986.0000213-5/0 JOAO ALFREDO BORGES JOAO ORLEI MOSS
		73.1986.0000158-9/0	Processo de Conhecimento	101.1986.0000186-4/0	129.1986.0000214-3/0 WALTON WILLIAM ADANS

CLORYS DALLA BONA RAMIRO	158.1986.0000243-7/0	Processo de Conhecimento	WILSON JOSE PALLU SIDNEY PEREIRA DE MORAIS	EDNA MARIA DE F. JAMUR
130.1986.0000215-1/0 JOAQUIM D. CIDRAL ORLANDO PAULUK	Processo de Conhecimento	LUIZ ANTONIO MARQUES e outro SALOMAO FARAH RAFKA	187.1986.0000272-0/0 LEDA SALETE GALLEAZE MARILEIDE SIMONE LOPES	215.1986.0000300-0/0 TEREZA DE SOUZA ANGELINA MARIA IZABEL LINO
131.1986.0000216-0/0 SIDNEY ROGERIO SELL JEFFERSON DA C. KALKMANN	Processo de Conhecimento	159.1986.0000244-5/0 DORACI MORAES DE LIMA ARIOVALDO STEINGRABER	188.1986.0000273-9/0 LEONARDO F. DE CAMARGO ERNESTO VOICHCOSKY	216.1986.0000301-8/0 ADEMAR FERREIRA FRIDALINA M. D. RODANZO
132.1986.0000217-8/0 MAURO L. DA SILVA JOAO ORLEI MOSS	Processo de Conhecimento	160.1986.0000245-3/0 INES CUSTODIA NAIR DE ANDRADE CHAVES	189.1986.0000274-7/0 JOAO BORBA CACILDA ARAUJO RIBAS	217.1986.0000302-6/0 DAVID COLACO DE M. FILHO EDSON LEVI WISCHERAL
133.1986.0000218-6/0 CELSO BONFIM OSMAEL A. DE CRISTO	Processo de Conhecimento	161.1986.0000246-1/0 EZEQUIEL S. DO VALE LIDIA NOVACKI	190.1986.0000275-5/0 ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS AMELIA ROSSA GLINKA	218.1986.0000303-4/0 ADAO MOREIRA DA SILVA DOMINGOS RAMOS DE MORAIS
134.1986.0000219-4/0 NATALICIO GONCALVES MILTON L. DE C. SANTOS	Processo de Conhecimento	162.1986.0000247-0/0 JAMES RICARDO FILPO JOSE ZAPP	191.1986.0000276-3/0 CELSO NATIVIDADE PEREIRA JOSE ALBERTO DOS SANTOS	219.1986.0000304-2/0 VOLKSWAGEN LEASING S/A ELOI STANKEVECZ
135.1986.0000220-8/0 CONSPIZZA C. CIVIS LTDA CLEMAR AZEVEDO FERREIRA	Processo de Conhecimento	163.1986.0000248-8/0 VILCIO BORBA ADILSON CESCHIN	192.1986.0000277-1/0 DEYSE KTONISKI NEIVA ELIRE DA S. DE OLIVEIRA	220.1986.0000305-0/0 RICARDO WILLIAN ARIAL GONZALES ASTRID RUDNER WIDERPELC
136.1986.0000221-6/0 GRACE L. U. M. YAMAGUISTHI VALDIR DO ROSARIO	Processo de Conhecimento	164.1986.0000249-6/0 DORNELIO PONTES ADECIR FELIPETTO	193.1986.0000278-0/0 OBEDIS MATEUS FERREIRA ATALIBA DE OLIVEIRA FILHO	221.1986.0000306-9/0 JOSE MAURICIO VALVERDE SERGIO ARMANDO CUOTO
137.1986.0000222-4/0 JOSE M. P. DE SOUZA TERESINHA T. DA ROCHA	Processo de Conhecimento	165.1986.0000250-0/0 MARIA APARECIDA OLIVATO ADEL MARIA RAME	194.1986.0000279-8/0 ANTONIO BELAO CELSO LUIZ LISBOA	222.1986.0000307-7/0 PAULO ROBERTO CARNIO HAMILTON SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS
138.1986.0000223-2/0 BRASIMAC S/A ELETRODOMESTICOS VALDETE A. FERNANDES	Processo de Conhecimento	166.1986.0000251-8/0 DEUCLIDES PEREIRA DA SILVA JOSE DOMINGOS DE MEIRA	195.1986.0000280-1/0 ANTONIO S. TREVISAN ALEXANDROS G. ROUMBEDAKLIS	223.1986.0000308-5/0 ANIZIO MACIEL DE CAMARGO MARIA DE LOURDES DA CRUZ GOMES
139.1986.0000224-0/0 AUTO VIACAO REDENTOR ERNANI D. G. PEREIRA	Processo de Conhecimento	167.1986.0000252-6/0 CAIO FLAVIO MEDINA VALDEVAIR ALBINI	196.1986.0000281-0/0 JORGE MARIO P. BORN MARIA VERONICA DA SILVA	224.1986.0000309-3/0 CASAMOVEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA JOSE ALZAMORA JUNIOR
140.1986.0000225-9/0 CARLOS A. DE BRITO MARIO J. A. DA SILVA	Processo de Conhecimento	168.1986.0000253-4/0 DAVID COLACO DE MEIRA FILHO LUIZ ANTONIO PEREIRA DE LIMA	197.1986.0000282-8/0 LONDRES JOAO BERLINTES ABDIAS PINTO DE MELLO	225.1986.0000310-7/0 WALDOMIRO R. FERREIRA JOAO BATISTA FERREIRA
141.1986.0000226-7/0 AUTO UNIAO SANTO ANTONIO LTDA EZEQUIEL ZAINEDIN	Processo de Conhecimento	169.1986.0000254-2/0 EDUARDO OLIVEIRA DE AZEVEDO IRANI SOUZA DE PAIVA	198.1986.0000283-6/0 DORIVAL MAZIERO CLAUDIO MACIOSKI	226.1986.0000311-5/0 ELSON JOSE DE MOURA TORRES PEDRO DE ANDRADE GUIMARAES
142.1986.0000227-5/0 MARCELO KUSCH MARIA APARECIDA DA S. VOLKMANN	Processo de Conhecimento	170.1986.0000255-0/0 MARIZA DE F. G. MATHIAS HERNANES PINHEIRO TORRES	199.1986.0000284-4/0 JOSE DOMINGOS DA SILVA RICARDO ANTONIO L. MARTINS	227.1986.0000312-3/0 MARCO ANTONIO VIEIRA VALDEVAIR ALBINI
143.1986.0000228-3/0 VILSON DE M. SEIXAS CEZAR ELIAS ARIDA	Processo de Conhecimento	171.1986.0000256-9/0 ANGELA G. MARTINS EDSON LEVI WISCHRAL	200.1986.0000285-2/0 FERNANDO A. DE OLIVEIRA REINALDO S. RODRIGUES DOS SANTOS	228.1986.0000313-1/0 LAVANDERIA VITORIA JAIR ESTORILLIO
144.1986.0000229-1/0 IVANILDO SITORSKI NAPOLEAO C. DE OLIVEIRA	Processo de Conhecimento	172.1986.0000257-7/0 VITOR NEVES DE SOUZA LUIZ A. P. DE LIMA	201.1986.0000286-0/0 COTRANS C. TRANSPORTES LTDA ROBERTO P. DE OLIVEIRA	229.1986.0000314-0/0 NEIDE COELHO DE AZEVEDO ALMERINDO PEREIRA
145.1986.0000230-5/0 JOSE C. SCHIONATO TOMAZ F. PEREZ	Processo de Conhecimento	173.1986.0000258-5/0 VITOR NEVES DE SOUZA GILMAR J. PIRES	202.1986.0000287-9/0 ANDREA S. DO PRADO EDILSON JOSE GONCALVES	230.1986.0000315-8/0 CONDOMINIO CONJUNTO RES. NATALIA MORO GASPARINO DOS REIS SILVA
146.1986.0000231-3/0 DAVID C. DE MEIRA FILHO LUIZ A. P. DE LIMA	Processo de Conhecimento	174.1986.0000259-3/0 ELAINE E. JANKE MARIA E. O. LUTFI	203.1986.0000288-7/0 ZEMIRO DOS SANTOS ELZIL CANDIDO XAVIER	231.1986.0000316-6/0 ADRIANA ALCIDA P. R. DE A. BELATTI NELSON MARTINS
147.1986.0000232-1/0 LOIVA MARTA POZOLON JOAO KOHUT	Processo de Conhecimento	175.1986.0000260-7/0 ELIZABETH V. DE PAULA MARIA JOSE S. DOS SANTOS	204.1986.0000289-5/0 DAYSE TALENTINO DE SOUZA ORLANDO PAULUK	232.1986.0000317-4/0 LAIDE SOARES PEREIRA JOSE AUGUSTO DA SILVA IRMAO
148.1986.0000233-0/0 RUI SLAVIERO PORATH MARIA HELENA FUSCO VEIGA	Processo de Conhecimento	176.1986.0000261-5/0 ATACILIO BACK SILVIO S. DOS SANTOS	205.1986.0000290-9/0 MASANOBO CAIO DAVINO ALVES DE LIMA	233.1986.0000318-2/0 ANTONIO RODRIGUES IRENE MARIA ANDRE
149.1986.0000234-8/0 QUINELO DA SILVA & CIA LTDA MARIETA S. R. PINHEIRO	Processo de Conhecimento	177.1986.0000262-3/0 FRANCISCO JOSE BIASSU ORDAINA STAICHOK	206.1986.0000291-7/0 ELIAS ROBERTO DE FREITAS TEREZINHA SALETE SAVI	234.1986.0000319-0/0 CONDOMINIO DO CONJUNTO RES. ILHAS GREGAS JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN
150.1986.0000235-6/0 NILTON DOS SANTOS JOSE G. DE OLIVEIRA	Processo de Conhecimento	178.1986.0000263-1/0 MARLENE B. DA SILVA SERGIO A. PORTELA	207.1986.0000292-5/0 ILKA FERNANDES DE LIMA INDIANARA ALVES QUADROS	235.1986.0000320-4/0 ALVARO MONTEIRO DA SILVA JURANDIR GONCALVES CORDEIRO
151.1986.0000236-4/0 DELIO DE ASSUNCAO VALDEVAIR ALBINI	Processo de Conhecimento	179.1986.0000264-0/0 VALDIR C. SCHAFF MOYSES A. C. PEREIRA	208.1986.0000293-3/0 LUIZ HENRIQUE PINTO THIAGO WASSMANDORFF	236.1986.0000321-2/0 JOSE APARECIDO GALVAO JOAO MARIA GOMES FERNANDES
152.1986.0000237-2/0 OSNI PARANHOS DA CRUZ VALDEVAIR ALBINI	Processo de Conhecimento	180.1986.0000265-8/0 RUDEMAR PADILHA FERNANDES SEBASTIAO MULLER	209.1986.0000294-1/0 HAROLDO MEIRA DE VASCONCELOS NILSON RICARDO COELHO	237.1994.0002806-1/0 JEANE A MOTA MIGUEL ANGEL ARRECHEA
153.1986.0000238-0/0 OSNI PARANHOS DA CRUZ VALDEVAIR ALBINI	Processo de Conhecimento	181.1986.0000266-6/0 SIRLENE BUENO SELZLER ALDA MARIA COLOMBO	210.1986.0000295-0/0 RENATO CUNHA MIRANDA WALDEREZ T. GUBERT MONTEIRO	238.1995.0000204-6/0 REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CLEMENCIA DE ALMEIDA
154.1986.0000239-9/0 RELOJOARIA CARL R. RAEDER LAURO E. M. NEVES	Processo de Conhecimento	182.1986.0000267-4/0 ORLI CERINO PONTES WAGNER HAGE	211.1986.0000296-8/0 LUIZ CARLOS NASCIMENTO ROLD MENEGON	239.1995.0000262-3/0 REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA CLEMENCIA DE ALMEIDA
155.1986.0000240-2/0 PAULO C. LEO JOSE D. F. DOS SANTOS	Processo de Conhecimento	183.1986.0000268-2/0 MARCIO FERNANDES MORAIS VALDEVAIR ALBINI	212.1986.0000297-6/0 DINORAH WZIA TEK LADISLAU DIONISIO SIKOORSKI	240.1995.0000502-9/0 REUNO-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CLEMENCIA DE ALMEIDA
156.1986.0000241-0/0 ROSILDA DE F. MOREIRA MARLI R. DE FRANCA	Processo de Conhecimento	184.1986.0000269-0/0 RODRIGO SOARES VALDEVAIR ALBINI	213.1986.0000298-4/0 LAZARO SANTOS MARIA INES LUVIZOTTI	241.1995.0000587-8/0 REUNO ADMINSTRADORA DE CONSORCIO S.C. LTDA JOSE NAMIR DEL SECCHI
157.1986.0000242-9/0 JAMIL NASSAR PEDRO A. DE LIMA	Processo de Conhecimento	185.1986.0000270-4/0 MARIO DE ANDRADE MANOEL GONCALVES SANTOS	214.1986.0000299-2/0 CONDOMINIO RESIDENCIA SAN ISIDRO	242.1995.0000606-8/0 REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. MARIA FATIMA DE OLIVEIRA
		186.1986.0000271-2/0		



243.1995.0001297-1/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA	KATIA CRISTINA DE ALMEIDA PONTES	298.1995.0005246-9/0	Processo de Conhecimento	LORIVAL DOS SANTOS FERNANDES	SANDRA REGINA CANSO
ROBINSON ARAUJO ASSAD				LUIZ ADALBERTO ROTH HEIER			325.1995.0005305-8/0
244.1995.0001482-6/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	271.1995.0002842-8/0	Processo de Conhecimento	FANNY SHIRLEY PROTTI CORREA	CELIO RICARDO RAMOS	Processo de Conhecimento
ROBINSON ARAUJO ASSAD			272.1995.0002845-2/0	Processo de Conhecimento	AZA - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	OSNI FERNANDO KALINOWSKI	BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
245.1995.0001518-0/0	Processo de Conhecimento	... REUNO ADMINSTRADORA DE CONSORCIO S.C LTDA	273.1995.0002851-7/0	Processo de Conhecimento	JULIO SACHACHI, MARCELO NESTOR SACHACHI	ALOISIO DE SOUZA PAULA	SANDRA SUELY DE CARVALHO RIBEIRO
MARIA DE FATIMA VICELLI			274.1995.0002854-1/0	Processo de Conhecimento	GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/ C LTDA	ADOLFO PRANDEL	326.1995.0005306-6/0
246.1995.0001626-8/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA	275.1995.0002858-4/0	Processo de Conhecimento	MARCOS AURELIO LUIZ DOS SANTOS, MARCOS AURELIO LUIZ DOS SANTOS	LAERTES DA ROCHA	Processo de Conhecimento
ROBINSON ARAUJO ASSAD			276.1995.0002859-2/0	Processo de Conhecimento	MARILZA ALVES MONTEIRO NEVES	HERALDINI OLIVEIRA MAIA	BERENICE SALETE GUEDES
247.1995.0001702-7/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA.	277.1995.0002860-6/0	Processo de Conhecimento	DEMETERO CIA LTDA.	ROBERTO GALEGO	SANDRA REGINA CANSO
JOSE CARLOS DRUGOVICH JUNIOR			278.1995.0002864-9/0	Processo de Conhecimento	ELIETE VIEIRA DA SILVA	SANDRA ELIANE GONZALEZ CASTRO	327.1995.0005307-4/0
248.1995.0001870-8/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.	279.1995.0002874-6/0	Processo de Conhecimento	KEIKO AKATSU	EURIDES FRANCISCO	Processo de Conhecimento
ROBISON ARAUJO ASSAD			280.1995.0002884-3/0	Processo de Conhecimento	SUELI TEREZINHA MARQUES DA LUZ PEREIRA	MARIA JOSEFINA LUNELLI GIELOW	JACIRA CAVALCANTI
249.1995.0002017-6/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA	281.1995.0002888-6/0	Processo de Conhecimento	SALUA RAAD	ANTONIO AUGUSTO GUARINGUI	SANDRA REGINA CANSO
ROBINSON ARAUJO ASSAD			282.1995.0002891-6/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C/LTDA.	ROBINSON ARAUJO ASSAD	328.1995.0005308-2/0
250.1995.0002105-9/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADIMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA	283.1995.0002896-7/0	Processo de Conhecimento	CONJUNTO HABITACIONAL NOVO MUNDO, ATIVO	EMPRESA DE SEGURANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Processo de Conhecimento
ROBIBSON ARAUJO ASSAD			284.1995.0002899-1/0	Processo de Conhecimento	AURELIO ZANELA	JOAO DA SILVA	ADILSON DE F.C BASSO, MARCELO JOSE MARQUES
251.1995.0002206-3/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C	285.1995.0003349-9/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA	ROBINSON ARAUJO ASSAD	ROSVALMIR LUIZ MAREDA
AROLDO JOSE COMPARIN			286.1995.0003408-8/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA	MARCOS JOSE DE FREITAS	329.1995.0005310-4/0
252.1995.0002257-8/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	287.1995.0003454-1/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA	VILSON JOSE DOMINGUES	Processo de Conhecimento
ROBINSON ARAUJO ASSAD			288.1995.0004695-7/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.	MARCIO ANTONIO DA SILVA	ANA MARIA BAGNO
253.1995.0002348-5/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA	289.1995.0005221-3/0	Processo de Conhecimento	GERALDO DEL TEL	ANTONIA ALVES DE FREITAS	PAULO ROBERTO STREICHER
GABRIEL CRUZARA NETO			290.1995.0005222-1/0	Processo de Conhecimento	ROBERTO MONTEIRO	JOSE AIRES DE ARAUJO	330.1995.0005311-2/0
254.1995.0002800-2/0	Processo de Conhecimento	CEZAR QUADROS	291.1995.0005226-4/0	Processo de Conhecimento	SUELI DO ROCIO CORREIA	LUCIA HELENA DA SILVA, REGINA CELIA POMINI	Processo de Conhecimento
SUELI DO ROCIO DA COSTA			292.1995.0005227-2/0	Processo de Conhecimento	CARLOS ANTONIO SALOMAO	JOAO FERRAZ	FREDERICO MANOEL DE SOUZA
255.1995.0002803-7/0	Processo de Conhecimento	CEZAR FENIANO	293.1995.0005231-0/0	Processo de Conhecimento	AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA	ALESSANDRA CRISTINA MARTINS	HELIO DO AMARAL
LAERCIO DA SILVA			294.1995.0005232-9/0	Processo de Conhecimento	REINALDO GONCALVES	RENATO FREDERICO HAISI	331.1995.0005312-0/0
256.1995.0002806-1/0	Processo de Conhecimento	CLAUDIA APARECIDA CORREIA	295.1995.0005238-8/0	Processo de Conhecimento	FERNANDO ROCHA FILHO	MELISSA POLO SALVADOR	Processo de Conhecimento
AMALIA GOMES CORREIA			296.1995.0005243-4/0	Processo de Conhecimento	MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SILVA	SAURO DE JESUS MADERNA LEITE	FREDERICO MANOEL DE SOUZA
257.1995.0002807-0/0	Processo de Conhecimento	ELZA ENGRMANN	297.1995.0005244-2/0	Processo de Conhecimento	JANETE BECKER		JOSE LUIZ ALMIRAO
AMALIA GOMES CORREIA							332.1995.0005314-7/0
258.1995.0002812-6/0	Processo de Conhecimento	GUIDO COM TRANSP DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO					Processo de Conhecimento
LTDA							LUIS H. PIZZATO, MARLI DE FATIMA MILANI
LUCIA GONCALVES TEIXEIRA DOS SANTOS							MARCOS KOTESKI
259.1995.0002813-4/0	Processo de Conhecimento	GUILHERME PEREVALO					333.1995.0005315-5/0
SEBASTIAO NOGUEIRA DE LIMA							Execução de Título Judicial
260.1995.0002814-2/0	Processo de Conhecimento	ANDRADE COSTA					MARCOS VILLANOVA DE CASTRO, MARCOS VILLANOVA DE CASTRO
ARTHUR CARLOS FROLICH							ANDERSON FABIANO LUVIZOTTO
261.1995.0002817-7/0	Processo de Conhecimento	OZAIR PIMENTEL DA SILVA					334.1995.0005316-3/0
JOSE DOS SANTOS							Processo de Conhecimento
Adv(s) ANA CARLA DE OLIVEIRA MELLO COSTA							JORGE LUIZ PEREIRA (Habicenter Const.Civil Ltda)
262.1995.0002821-5/0	Processo de Conhecimento	AUTO VIACAO REDENTOR LTDA					DIOGENES MARCELLO GOMES DE ARAUJO
LUIZ CARLOS SILVESTRE							335.1995.0005317-1/0
263.1995.0002826-6/0	Processo de Conhecimento	CLEBERSON DA SILVA PADILHA, MARIA HELENA BOGADO					Processo de Conhecimento
MARCELO ARTHUR GOMES OSTI							A M 5 - CONSTRUCOES LTDA, ASSED ELIAS MURAD
264.1995.0002829-0/0	Processo de Conhecimento	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A					MESISLAU MAZUR
ALEXANDRE LEDO DE AZEVEDO COST							336.1995.0005318-0/0
265.1995.0002831-2/0	Execução de Título Judicial	CEZAR IMOVEIS					Processo de Conhecimento
GISLANE APARECIDA DUARTE COSTA							LUIZ SERPA
266.1995.0002833-9/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA					PAULO ROBERTO PROSDOCIMO
ROBINSON ARAUJO ASSAD							337.1995.0005319-8/0
267.1995.0002836-3/0	Processo de Conhecimento	CLAUDINEI J DA SILVA					Processo de Conhecimento
ELISA ZANETTI F SCHUCK							JOSE JOCELM NOVINSKI
268.1995.0002838-0/0	Processo de Conhecimento	RAFAEL F. VALLE CALDERON					PAULO ROBERTO STREICHER
RAUL AVELINO FRANCISCO JUNIOR							338.1995.0005320-1/0
269.1995.0002839-8/0	Processo de Conhecimento	LUIZ PAULO DE SOUZA, LUIZ PAULO DE SOUZA					Processo de Conhecimento
RAMIRO SOARES RAMIRES LUZ							RAUL DE CARVALHO NETO
270.1995.0002841-0/0	Processo de Conhecimento	VESTPORT COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA					MARIA JOSE LINO
							339.1995.0005322-8/0
							Processo de Conhecimento
							NILDA MARCOS LUIZ
							PASCHOAL BETT
							340.1995.0005323-6/0
							Processo de Conhecimento
							HM ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
							SABINO MARTINS DOS SANTOS
							341.1995.0005324-4/0
							Processo de Conhecimento
							CONDOMINIO EDIFICIO GALERIA HEISLER
							SILVIO ESPINDOLA
							342.1995.0005329-5/0
							Processo de Conhecimento
							ARMELINO DE OLIVEIRA BOLINSKI
							SUELY IMACULADA DO PRADO
							343.1995.0005331-7/0
							Processo de Conhecimento
							FURUKAWA S/A. EQUITEL TELECOMUNICACOES , TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR
							REGINA MARIA DE SOUZA
							344.1995.0005333-3/0
							Processo de Conhecimento
							COMISSARIA GALVAO S/A
							RUI SPERANCA DE OLIVEIRA
							345.1995.0005334-1/0
							Execução de Título Judicial
							AILTON PIRES DE LIMA
							ADRIANO JOSE VERAS
							346.1995.0005335-0/0
							Processo de Conhecimento
							MANUEL CARAMES CARAMES
							ATAIDE FERREIRA FRANCO
							347.1995.0005337-6/0
							Processo de Conhecimento
							CONDOMINIO EMPRESARIAL ALFERES POLI (Sr. FORTUNATO ELCIO LIMA RIBAS)
							MAURICIO TEIXEIRA CENOVICZ
							348.1995.0005339-2/0
							Processo de Conhecimento
							NELSON JOSIAS DE JESUS CAVALARI
							ALFREDO GONCALVES DE SOUZA
							349.1995.0005340-6/0
							Processo de Conhecimento
							FERNANDO IVAN ALISTE GOMEZ
							NAIR GUEDES FONTANA
							350.1995.0005341-4/0
							Processo de Conhecimento
							AMILTON WENDT, IVONETE MANEREN E SEU MARI-DO
							CLEO DA ROSA MINERVINI
							351.1995.0005343-0/0
							Processo de Conhecimento
							CONDOMINIO DO EDIFICIO ROVIGO

VICENTE JANUARIO RUSSO	VANDERLEI CASTELLON RE	LUIZ FERNANDES BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	430.1995.0008265-1/0	Processo de Conhecimento CARLOS EDUARDO CURY DE SOUZA OSMAR AUGUSTO DA SILVA
352.1995.0005344-9/0 CELSE CLAUDINO DA CRUZ JOSE BELDORT TONIOLO	379.1995.0005387-2/0 MARIA LURDES BELEM RONALDO TSCHANNERL	407.1995.0008213-9/0 HOTEIS CLUB STATUS ROBERTO SOARES GONCALVES	431.1995.0008266-0/0	Processo de Conhecimento EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE CARLOS ALBERTO MAUIACK
353.1995.0005345-7/0 ANTONIO PEDRO DA LUZ JOSE CARLOS DE CAMPOS	380.1995.0005388-0/0 ILDA TABORDA DE OLIVEIRA LUCIANE LEONEL MAIMONE	408.1995.0008216-3/0 LUIZ CESAR TOPPEL KEMPININSKI VALMIR JOSE VIEIRA	432.1995.0008269-4/0	Processo de Conhecimento MESBLA ANGELA MARIA EDUARDO XAVIER
354.1995.0005352-0/0 CONDOMINIO MORADIAS ABAETE 1 QUADRA 05 JOSE MATEUS GURA	381.1995.0005389-9/0 SOCIEDADE COOP SERV MED E HOSP DE C - UNIMED MAURO MAIA SANT'ANNA	409.1995.0008219-8/0 HENRIQUE MILLET BRANDAO, METAS ADMINISTRA- DORA DE VIAGENS TURISMO E CAMBIO NEIDE DE BRITO BELACHE Adv(s) FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	433.1995.0008273-2/0	Processo de Conhecimento FABIA APARECIDA PECINI, DOLORES PRADO BRAZ CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
355.1995.0005353-8/0 ENCANADORES VECCHIA S/C LTDA FERNANDO BONFANTE	382.1995.0005390-2/0 Execução de Título Judicial ARTHUR LEBLANG FRENKEL LEANDRO CADENAS PRADO	410.1995.0008221-0/0 Processo de Conhecimento HENRIQUE MILLET BRANDAO, METAS ADMINISTRA- DORA DE VIAGENS, TURISMO E CAMBIO LTDA AUGUSTO CARLOS POLIQUESI Adv(s) FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	434.1995.0008274-0/0	Processo de Conhecimento JOEL BRITO SOARES DE MELO AILTON LEITE FONSECA
356.1995.0005354-6/0 Processo de Conhecimento JOAO DA CRUZ EMMA TSCHOKE	383.1995.0005391-0/0 Processo de Conhecimento BARBARA LIA SOARES, ANTONIO LINCOLN BERROCAL VILMAR FERREIRA DA CUNHA	411.1995.0008222-8/0 Processo de Conhecimento VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A, META ADMINIS- TRADORA DE TURISMO ANTONIO PEREIRA ALMEIDA Adv(s) FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	435.1995.0008277-5/0	Processo de Conhecimento MARIA LUCIA MACHADO ORESTES DILAY
357.1995.0005355-4/0 Processo de Conhecimento NIVALDO SANTOS DA SILVA DARCI MARQUES DE AZEVEDO	384.1995.0005392-9/0 Processo de Conhecimento SANEPAR CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA LISLE GONCALVES MARCAL	412.1995.0008223-6/0 Processo de Conhecimento IMOBILIARIA PUPPI LTDA MARILENE KRASNIEVICZ JACOBSEN Adv(s) FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	436.1995.0008279-1/0	Processo de Conhecimento AMIM ABIL RUSS FILHO ARNALDO HAUSER
358.1995.0005357-0/0 Processo de Conhecimento PAPELARIAS SANTA CRUZ ELEAL NASCIMENTO DOS SANTOS	385.1995.0005393-7/0 Processo de Conhecimento JOAO CARLOS SANDESKI JULIO CESAR FARIAS MACHADO	413.1995.0008224-4/0 Processo de Conhecimento JORGE MARCOS KASSEN ARLINDO BATISTA Adv(s) FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	437.1995.0008285-6/0	Processo de Conhecimento KLM - COMPANHIA REAL HOLANDESA DE AVIACAO., MEDICAL INTERNATIONAL CARD JOSEPHINA BARSOTTI
359.1995.0005359-7/0 Processo de Conhecimento VILMAR DA LUZ HEQQLER DE SIQUEIRA MARIA ASSAKO TSUNOMURA	386.1995.0005394-5/0 Processo de Conhecimento EWALDO OURIDES ARRUDA OLIVEIRA JULIO CESAR FARIAS MACHADO	414.1995.0008225-2/0 Processo de Conhecimento CONSORCIO NACIONAL PROSDOCIMO EVA MACHADO DE OLIVEIRA	438.1995.0008294-5/0	Processo de Conhecimento CORREA E MOTA LTDA MANOEL DA COSTA VIANA Adv(s) DR. ALTAMIRANO PEREIRA NETO
360.1995.0005360-0/0 Processo de Conhecimento JULIO CESAR PIRES HELLER CLEIA STRAIOTTO	387.1995.0005397-0/0 Processo de Conhecimento IMOBILIARIA ROMA LTDA, ARIEL TABRODA RIBAS MARIA IVONE FRANCISCO	415.1995.0008233-3/0 Execução de Título Judicial NIRCE DOS SANTOS DISSNHA FERREIRA VANI CARDOSO	439.1995.0008296-1/0	Processo de Conhecimento DANIEL FERREIRA ZORGETTO MANOEL DA COSTA VIANA Adv(s) DR. ALTAMIRANO PEREIRA NETO
361.1995.0005361-9/0 Processo de Conhecimento AUTO MECANICA EVALLESTI LTDA VERA MARIA ARBUGERI	388.1995.0005398-8/0 Processo de Conhecimento SANTA SE IMOVEIS LTDA., RENATO HELLA ALDAMIAR GARCIA GIAVARINI	416.1995.0008234-1/0 Processo de Conhecimento JOSE ALTEVIR DE OLIVEIRA E MARLENE FRANCISCA DE OLIVEIRA JOENSEN TEREZINHA LIZOTT DISPERATI Adv(s) WENCESLAU BRAZ SILVA CHAVES	440.1995.0008299-6/0	Processo de Conhecimento JOSE DE SOUZA FILHO, MARCIO ARAUJO DE SOUZA WILZENY A DE MORAES CARVALHO Adv(s) ROBERTO CEZAR PINTO
362.1995.0005362-7/0 Processo de Conhecimento MARIO SOARES CLEOMAR ORTIZ OGLEARI	389.1995.0005399-6/0 Processo de Conhecimento CONDOMINIO DO EDIFICIO BARAO DOS CAMPOS GE- RAIS ANGELICA BENDOTTI	417.1995.0008239-2/0 Processo de Conhecimento ADALTO PEDROSO DA ROCHA ALDO SILVA NETO	Eu, _____ (Marcos S. de Amo- rin) Secretário Designado, o subscrevi.	DENISE KRUGER PEREIRA Juíza de Direito Diretora
363.1995.0005364-3/0 Processo de Conhecimento PEDRO PIMENTEL JAIRO MARIANO PEDROSO	390.1995.0005495-0/0 Processo de Conhecimento REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS JOSE ARI MATOS	418.1995.0008240-6/0 Processo de Conhecimento PARANA ADMINISTRADORA COMERCIAL DE IMOVEIS LTDA. NELIA SILVA RIBAS Adv(s) MARCELO LINHARES FREHSE	<b>EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS - PRAZO DE 20 DIAS</b>	A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE KRUGER PEREIRA, M.M.P. Juíza de Direito Diretora do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça
364.1995.0005365-1/0 Processo de Conhecimento METALURGICA FERREIRO JOAO CARLOS JACOMASSO	391.1995.0005918-8/0 Processo de Conhecimento MOACIR AUGUSTINHAK JUAREZ RIBEIRO DA ROCHA	419.1995.0008242-2/0 Processo de Conhecimento MARIA DE OLIVEIRA ZACARIAS NELCI HEY	<b>AVISA</b>	Que após o prazo de vinte (20) dias, serão eliminados os processos dos Juizados Especiais Cíveis, abaixo relacionados, podendo os interessados dentro do prazo estabelecido no presente edital, requerer o desentranhamento de documentos ou as providências que entenderem pertinentes:
365.1995.0005366-0/0 Processo de Conhecimento POLLOSHOP ADMINISTRADORA DE EVENTOS COMER- CIAS PARTICIPACOES E EMP. LTDA, ANISIO ROMANINI VIANA TULIO VIANNA FILARDO LTDA	392.1995.0005921-8/0 Processo de Conhecimento ENCYCLOPAEDIA BRITANICA DO BRASIL IVONE RIBEIRO CARNIERI	420.1995.0008243-0/0 Processo de Conhecimento ENCOMAL ENGENHARIA E COMERCIO ALVORADA LTDA., BANCO CACIQUE MILTON PEREIRA ALENCAR	1.1992.0002201-2/0	Processo de Conhecimento BELEZA SERVICOS DE LIMPEZA EM ESTOFADOS LTDA TEREZA DE PAULA ESPINDOLA
366.1995.0005367-8/0 Processo de Conhecimento PAULO ROBERTO GOMES MARCO AURELIO BONESSO	393.1995.0005923-4/0 Processo de Conhecimento CONDOMINIO OURO NEGRO RENATA ABREU MANTEGASSI CACERES	421.1995.0008245-7/0 Processo de Conhecimento MARCELO LEONARDI DOS SANTOS, ADAIR DE OLIVEIRA DA CRUZ TELMA BUNEO ROSA	2.1992.0002253-5/0	Processo de Conhecimento EDSON MARCO PINHEIRO PAULO ROBERTO CORREIA DE SA E BENEVIDES
367.1995.0005370-8/0 Processo de Conhecimento STEMAR ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS E IMO- VEIS LTDA ALCEU RODRIGUES CHAVES	394.1995.0005926-9/0 Execução de Título Judicial RENATA ROCHA, CARLOS WERMEIG CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	422.1995.0008246-5/0 Processo de Conhecimento LUIS ROBERTO SANTANA SEBASTIAO HAFFERMANN	3.1992.0002760-0/0	Processo de Conhecimento ADEMIR DOS SANTOS GILBERTO MARCARINI GOMES
368.1995.0005372-4/0 Processo de Conhecimento ESMAEL PENDIUCK NOEL GARCIA DE OLIVEIRA	395.1995.0005929-3/0 Execução de Título Judicial CAVO LIMPEZA PUBLICA NAHYR PAOLINI LINHARES	423.1995.0008249-0/0 Processo de Conhecimento LUIS FERNANDO RIBEIRO SCHMIDT DANIEL ALBERTO BERNARD Adv(s) ROBISON MARANHÃO	4.1992.0002761-8/0	Processo de Conhecimento EDSON A. DE OLIVEIRA VICENTE TEDESCO NETO
369.1995.0005373-2/0 Processo de Conhecimento BEATRIZ MENDES DE PONTES JOSE LOURENCO DA SILVA	396.1995.0005931-5/0 Processo de Conhecimento FERNANDO MARTINS MACIOZEK REINALDO VIRMOND LIMA FILHO	424.1995.0008250-3/0 Processo de Conhecimento CONSTRUTORA NHF GENTIL SOARES RIBEIRO	5.1992.0002764-2/0	Processo de Conhecimento COPAVA VEICULOS HAMILTON GRECA JUNIOR
370.1995.0005374-0/0 Processo de Conhecimento ANDRE DOS SANTOS COSTA JOSE LOURENCO DA SILVA	397.1995.0005933-1/0 Processo de Conhecimento ADELINO RIBEIRO ADIR JOSE FERREIRA DA MOTA	425.1995.0008254-6/0 Processo de Conhecimento LAX TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ANDREA LUIZA VILLAS BOAS	6.1992.0002765-0/0	Processo de Conhecimento MAUA OFICINA DE LATARIA JOAO NEIVA DE MACEDO
371.1995.0005375-9/0 Processo de Conhecimento ANDRE DOS SANTOS COSTA JOSE LOURENCO DA SILVA	398.1995.0005938-2/0 Processo de Conhecimento DE ROCCO DISTRIBUIDORA DE SEMI JOIAS JUVENTINO ALVES FERREIRA	426.1995.0008255-4/0 Execução de Título Judicial MAZUREK REP COM LTDA, ELIANE DE C COLACO, MARIO ROBERTO COLACO N. RENNER. NIVALDO ALEXANDRE DE FIGUEIREDO	7.1992.0002766-9/0	Processo de Conhecimento MARIA ONEIDE NICHKI MARCELO JOSE CARDOSO
372.1995.0005377-5/0 Processo de Conhecimento EMANUEL PORTO MACHADO FILHO SEBASTIAO DA SILVA NETO	399.1995.0005946-3/0 Processo de Conhecimento MAURICIO FABRICIO LEDA DE MATOS PELLIN	427.1995.0008256-2/0 Processo de Conhecimento CARLOS M BARBOSA EDISON LUIS SANDRINI Adv(s) JOAO PAULO BOMFIM	8.1992.0002767-7/0	Processo de Conhecimento MARIA ONEIDE NICHKI MARCELO JOSE CARDOSO
373.1995.0005378-3/0 Processo de Conhecimento UBIRAJARA NAME PIMENTA JOSE ARI MATOS	400.1995.0005947-1/0 Processo de Conhecimento CICERO VIVALDO ARICLEIA DO ROCIO ROVEDA	428.1995.0008260-0/0 Processo de Conhecimento OLINDA BIAZOTTO DE ARAUJO EDISON PAULO KLEMBERG	9.1992.0002768-5/0	Processo de Conhecimento ANTONIO VERNARDO VON MULLER CELIA HOFFDER
374.1995.0005382-1/0 Processo de Conhecimento ARLETE ROSA ROYEDA BILAL BRAYTIN	401.1995.0005949-8/0 Processo de Conhecimento MIGUEL DE MIRANDA ANTUNES DALVA MARTINEZ	429.1995.0008264-3/0 Processo de Conhecimento ANTONIO MESSIAS DOS SANTOS CRISTINA ROLIM CHYZY	10.1992.0002769-3/0	Processo de Conhecimento DARCI FRANCISCO DEMEZUK FRANCISCA SIMOES DE FRANCA
375.1995.0005383-0/0 Processo de Conhecimento ORLINDA LOPES JUVENAL VEIGA	402.1995.0008200-7/0 Processo de Conhecimento ADELIA AMORIN PAULO HENRIQUE ORIGE		11.1992.0002770-7/0	Processo de Conhecimento PARQUE IGUAÇU ADM. LTDA
376.1995.0005384-8/0 Processo de Conhecimento LAR IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA S/C, CONDO- MINIO PARQUE RESIDENCIAL SOLIMOES CELSE ANTONIO DE SOUZA GAMA	403.1995.0008205-8/0 Processo de Conhecimento MARCIA REGINA, MIRTES RODRIGUES CELSE MARCELO PEREIRA			
377.1995.0005385-6/0 Processo de Conhecimento LAVANDERIA HAVAI IEDA MARIA KUCERA	404.1995.0008206-6/0 Processo de Conhecimento PIO EMILIO GASPARIN FRANCISCO REIS DE AZEVEDO			
378.1995.0005386-4/0 Processo de Conhecimento AJURIS ASSISTENCIA CREDITO E COBRANCA EMPRE- SARIAL	405.1995.0008210-4/0 Processo de Conhecimento LAURA VERNESKI PEREIRA, CELSO MARCELO PEREIRA MARCIA REGINA MUZEKA			
	406.1995.0008211-2/0 Processo de Conhecimento			



WALTER MARTINS DE TOLEDO	OSVALDO FELICIANO IRALMO OLIVIO TRENTINI	ADILSON FRANCO LIDIO FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	MARCOS T. D. MARASCHI NELSON CORREA GONCALVES
12.1992.0002771-5/0 ETERPA COR DE IMOVEIS C/C MOACIR BREDA	40.1994.0002308-6/0 LUIZ BORGES ELYSIO DEJANIR GONCALVES BARA	67.1994.0002356-6/0 UNIMED CURITIBA/SOC. COOPERATIVA SERVICOS MEDICOS NATALIA KOKOTE DE ANDRADE	94.1995.0000046-9/0 JUAREZ FERNANDO SCHILIPAK, BENTO MARCILIO DOS SANTOS MANOEL MEDEIROS DOS SANTOS
13.1992.0002772-3/0 SPAZI MOBILI LEONILDES AMERICO ARAUJO	41.1994.0002309-4/0 PEDRO BEIRA JOAO BATISTA TABALIPA	68.1994.0002357-4/0 MULTIPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. ARI RODRIGUES DA SILVA	95.1995.0000803-6/0 BRASILSUL - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA OLINDA PICKLER PEDROSO
14.1992.0002773-1/0 ALVARO NETO SOBRINHO VILSON BATISTA	42.1994.0002311-6/0 ZAITTER ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA ANNA REGIA CARONE MARTINS	69.1994.0002358-2/0 RECHECKAR VEICULOS E SERVICOS CARLOS JOSE DE OLIVIERA MATTOS	96.1995.0000806-0/0 JAIME V. DE ALMEIDA IVAN KOPAC BUENO MENDES
15.1992.0002774-0/0 LUDILAR ELDER AP. BERTAZO ENEDINA FIORESE VILAS BOAS	43.1994.0002314-0/0 PONTIFICIE UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA WASHINGTON LUIZ MORENO	70.1994.0002359-0/0 CONDOMINIO DO EDIFICIO TRIANON PARK, IVO DE MIRANDA FILHO JULIO DIAS DE QUEIROZ	97.1995.0000810-9/0 ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN CICERO FRANCISCO
16.1992.0002775-8/0 MAUREM BLUMK CARLOS ALBERTO WAZAROTTO	44.1994.0002315-9/0 AUTO VIACAO NOSSA DO CARMO LTDA ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS	71.1994.0002360-4/0 ALCIONE MARTINS LUIZ MENDES	98.1995.0000812-5/0 SEBASTIAO RODRIGUES PEREIRA CONDOMINIO RADIO CULTURA LTDA
17.1992.0002776-6/0 CARLOS A. STECHER SUZANA MARIA CORDEIRO ALBINO	45.1994.0002316-7/0 IMOBILIARIA JARDIM LTDA SILVANA ROSA DE CARVALHO	72.1994.0002362-0/0 LUIZ ANTONIO S. PORTELLA HAROLDO MACIEL CAMARGO	99.1995.0000813-3/0 LUIZ CARLOS NASCIMENTO GONCALVES ARISTIDES GONCALVES
18.1992.0002777-4/0 MANOEL JAIR DE SOUZA VANI MARIA STANSKI	46.1994.0002318-3/0 MARCIA PINHEIRO PARANAENSE DE OLIVEIRA EDSON SILVA DE ARAUJO	73.1994.0002363-9/0 MITRA DO BISPADO CATOLICO DE RITO UCRANIANO APARECIDO BUENO DA SILVA	100.1995.0000816-8/0 SOLEMAR, HOTEIS, CAMPING, CLUB MARK DAMON RESME MACHADO
19.1992.0002778-2/0 SIDNEI DOS SANTOS NADIR ALVES HEINNING	47.1994.0002320-5/0 RELOJOARIA NELSON LTDA ALICE DE PAULA SILVA	74.1994.0002364-7/0 CLAUDIO LACHI DARCY BOSI	101.1995.0000819-2/0 INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA LENI LUCIA KUSTER DE OLIVEIRA
20.1992.0002780-4/0 PAULINO MUZEKA ALBERTO LEANDRO DO COUTO FILHO	48.1994.0002321-3/0 ANTONIO CARLOS DE MELO LIOMAR VELLO	75.1994.0002365-5/0 CARLOS CESAR B. CALASANS ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA	102.1995.0000820-6/0 MARCIO R LIBRETTI, JULIANE T M LIBRETTI JOSE BONIFACIO PACZOKWSKI
21.1992.0002781-2/0 COPUS COM. DE PROD. P/O LAR GILBERTO EHRENFRIED	49.1994.0002323-0/0 MIRIAM DOS SANTOS JULIETA LUVIZOTTTO DE ALMEIDA	76.1994.0002366-3/0 AMADO CHIQUIM JOSE EDUARDO VIANNA	103.1995.0000822-2/0 CONDOMINIO DO CONJUNTO MORADIAS COTOLENGO I TEREZINHA MARQUES MIRANDA
22.1992.0002782-0/0 EMPRESA DE ON. CAMPO LARGO FERNANDO LUIZ PASCHOALINO	50.1994.0002327-2/0 BIO ECOSSISTEMA CONS.E ASS.AMBIENTAL E BIOTECNOLOGIA S/C LTDA NILZA YUIKO NAKAHARA	77.1994.0002368-0/0 CIDEOSNIR DO ROCIO DE FARIAS IOLANDA DOS SANTOS ALVES	104.1995.0000823-0/0 EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA. VERA LUCIA CAMARA DELATRE
23.1992.0002783-9/0 MONTE VERDE ESQ. DE FERRO MILTON SCHEIBEL	51.1994.0002328-0/0 GILMAR MACHADO CLETO ELIABE ZIEMER DE SOUZA	78.1994.0002370-1/0 CARLOS ALBERTO K. DA SILVA JUCELINO TEIXEIRA DUARTE	105.1995.0000824-9/0 COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA, DIRCEU PEREIRA FILHO ADRIANA TREVISAN
24.1992.0002784-7/0 WEBERNID IND. E COM. LTDA THEOFILO FONSECA BELEM JR.	52.1994.0002329-9/0 ALCEMAR COELHO DAMASCENO, MARCOS ROBERTO VIEIRA EDISON ALMIR MAGALHAES PINTO	79.1994.0002373-6/0 DIRLEI BENTO CONTE JOSE RENI FONSECA DE CARVALHO	106.1995.0000825-7/0 FISIOREMO - SPORT ELENISE MARIA BUSNARDO
25.1992.0002785-5/0 LAURA MARIA DE TEODOR E OUTROS CICERO SOUZA TEIXEIRA	53.1994.0002331-0/0 ELDORADO COMERCIO DE OURO LTDA VICENTE TOMIO SOBRINHO	80.1994.0002379-5/0 MISSOES MAQUINAS E MOTORES LTDA PEDRO MIRANDA	107.1995.0000827-3/0 EDSON MARTONI, DAVID CANDIDO DOS SANTOS ZENAIDE VOBEDO GRAVELLI, JANETE APARECIDA DOS SANTOS BORBA
26.1992.0002786-3/0 ITM ARTEFATOS DE MADEIRA LUIZ SAINT CLAIR MANSINI	54.1994.0002333-7/0 ROSANGELA CARVALHO VALTER DE SOUZA PADILHA	81.1994.0002381-7/0 CLAUDIA EUNICE LEMOS ODILIA SANCHES DUTRA	108.1995.0000829-0/0 DIOGENES GEREMIAS LISSA IRINEU APARECIDO DE ALMEIDA
27.1992.0002787-1/0 CLEBER VILAS BOAS ACIR JOSE DE SOUZA	55.1994.0002335-3/0 EXPRESSO AZUL LTDA LUIZA MONICA ZAPOTISCHNE	82.1994.0002383-3/0 IRACI DE OLIVEIRA MARCELINO SOARES DE CARVALHO	109.1995.0000830-3/0 ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA3 SIMONE VANNI SOARES
28.1992.0002788-0/0 MIECISLAU SUREK DONALDO PRIMO DA SILVA	56.1994.0002337-0/0 JULIO LERNER VILMAR FERRARI	83.1994.0002384-1/0 POSTO TX 1 IRINEU RIBEIRO DO VALE	110.1995.0000831-1/0 CARLOS SERGIO DA SILVA JOSISMARI FERREIRA DA SILVA
29.1992.0002790-1/0 MASSA FALIDA DE ARTEM MAURO MARCON	57.1994.0002338-8/0 NADIR DE PAULA ROSSANA DUGONSKI	84.1994.0002385-0/0 MARIO HALUCH WALDENIR MAZINI	111.1995.0000835-4/0 REUNO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA LUIZ HENRIQUE HERMANN
30.1992.0002791-0/0 MOACIR DA CRUZ JUVENTINA FANTINELLI	58.1994.0002339-6/0 ELENICE APARECIDA DE MELO, CONDOMINIO EDIFICIO ATUBA FABIANA VALENTINA VENTURINI	85.1994.0002387-6/0 RICARDO GOMES DA SILVA SILVIO ACIR ANTOCHE	112.1995.0000841-9/0 RICARDO DUCHMAN MARIETA RIBEIRO RAMOS FAORO
31.1993.0002376-0/0 INSTITUTO DE IDIOMAS KENTUCKLY S/C LTDA, EDEN-EDITORA E DIVULGADORA DE ENSINO LTDA. ELISABETE TERESINHA DE LIMA SCHENKEL	59.1994.0002343-4/0 DEBORA MAZZOTTI SERGIO FERRAZ DE LIMA	86.1994.0002388-4/0 MANOEL JUVENCIO NATAL MARIA CRISTINA MIGLIOLO JAPPERT	113.1995.0000842-7/0 JAYR DOS SANTOS, JOGSMAR WALKINING SONIA FRANCISCA KNOFF
32.1993.0002383-3/0 CARLOS DE FALLA SOARES ALIPIO KRAJEWSKI	60.1994.0002344-2/0 MARLENE MATOS MARCIO MARQUES PEREIRA	87.1994.0002390-6/0 PEDRO PAULO LEVANDOSVISKI JOAO JOSE DA SILVA FILHO	114.1995.0000845-1/0 CELINA OLIVEIRA CARNEIRO JOEL ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
33.1994.0002113-0/0 COSTA RICA CONSTRUCOES LTDA FRANCISCO GOMES GUIMARAES	61.1994.0002345-0/0 WLADISLAW BACIUK ADRIANA REZENDE BEVILACQUA	88.1994.0002392-2/0 JANDIRA GOULART LOCHETA JOSE MARIA COELHO RODRIGUES	115.1995.0000848-6/0 ANTONIO TADEU SEVERINO, BERNARDO FRANCO ANTONIO CARLOS CARDOSO
34.1994.0002301-9/0 LUIZ ANTONIO GIVALDO SOARES DOS SANTOS	62.1994.0002346-9/0 EGON WALDEMAR LEYSER JAIR DIAS	89.1994.0002394-9/0 IRACEMA DOMINGUES DE OLIVEIRA LUIZ EDUARDO CAMARGO BOGARELLI	116.1995.0000850-8/0 JOAO DOS SANTOS RIBEIRO KATIA PACHECO SNEGE, SAMIR SNEGE
35.1994.0002302-7/0 MAURICIO ANDRE DA ROSA JOSE BULON DE OLIVEIRA	63.1994.0002348-5/0 AGUNALDO CELSO FONSECA ALAOR NUNES	90.1994.0002396-5/0 MICROCAPITAL EDICOES CULTURAIS LTDA ROBSON CRESPIN CARNEIRO, ACIR JOSE PEREIRA DE BASTOS	117.1995.0000856-7/0 CONSTRUTORA RPM-INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA ZITA MARIA FELLIPE FERREIRA
36.1994.0002304-3/0 BIO ECOSSISTEMA MAURICIO DE CARVALHO	64.1994.0002352-3/0 SULAMERICA SEGUROS PAULO EDISON RODRIGUES	91.1994.0002397-3/0 EDEMILSON FERREIRA NILSON DOS SANTOS	118.1995.0000863-0/0 ADMINISTRADORA DE IMOVEIS FADAZAN LTDA BENEDITO CIMA FILHO
37.1994.0002305-1/0 MARISTELA FERNANDES GIVALDO SOARES DOS SANTOS	65.1994.0002354-0/0 IMOBILIARIA ABSOLUTA LTDA., CECILIA MARIA GAG-NO NADJIA REGINA EUZEBIO SCARDUELLI	92.1994.0002398-1/0 PAULO CESAR DE SOUZA, SIDNEY ALVES DE FIGUEIREDO VERA LUCIA BORGES RANK	119.1995.0000868-0/0 IMOBILIARIA CILAR LTDA LUIZ CARLOS NUNES
38.1994.0002306-0/0 ALBERTO DA SILVA XAVIER GILBERTO VOIGT	66.1994.0002355-8/0	93.1994.0002399-0/0	
39.1994.0002307-8/0			





229.1995.0002398-1/0	Processo de Conhecimento	256.1995.0002566-6/0	Processo de Conhecimento	PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA LUIS DALZOTI Adv(s) JOSE VALTER RODRIGUES, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ	CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM AGUA VERDE PAULO FERREIRA CARRILHO
230.1995.0002502-0/0	Processo de Conhecimento	257.1995.0002581-0/0	Processo de Conhecimento	284.1995.0003778-8/0	Processo de Conhecimento
231.1995.0002507-0/0	Processo de Conhecimento	258.1995.0002582-8/0	Processo de Conhecimento	285.1995.0003787-7/0	Processo de Conhecimento
232.1995.0002508-9/0	Processo de Conhecimento	259.1995.0002584-4/0	Processo de Conhecimento	286.1995.0003791-5/0	Processo de Conhecimento
233.1995.0002509-7/0	Processo de Conhecimento	260.1995.0002587-9/0	Processo de Conhecimento	287.1995.0003793-1/0	Processo de Conhecimento
234.1995.0002513-5/0	Processo de Conhecimento	261.1995.0002588-7/0	Processo de Conhecimento	288.1995.0003795-8/0	Processo de Conhecimento
235.1995.0002516-0/0	Processo de Conhecimento	262.1995.0002590-9/0	Processo de Conhecimento	289.1995.0003798-2/0	Processo de Conhecimento
236.1995.0002520-8/0	Processo de Conhecimento	263.1995.0002591-7/0	Processo de Conhecimento	290.1995.0003799-0/0	Processo de Conhecimento
237.1995.0002521-6/0	Processo de Conhecimento	264.1995.0002594-1/0	Processo de Conhecimento	291.1995.0005202-7/0	Processo de Conhecimento
238.1995.0002524-0/0	Processo de Conhecimento	265.1995.0002596-8/0	Processo de Conhecimento	292.1995.0005204-3/0	Processo de Conhecimento
239.1995.0002529-1/0	Processo de Conhecimento	266.1995.0002597-6/0	Processo de Conhecimento	293.1995.0005206-0/0	Processo de Conhecimento
240.1995.0002530-5/0	Processo de Conhecimento	267.1995.0003702-8/0	Processo de Conhecimento	294.1995.0005208-6/0	Processo de Conhecimento
241.1995.0002531-3/0	Processo de Conhecimento	268.1995.0003704-4/0	Processo de Conhecimento	295.1995.0005209-4/0	Processo de Conhecimento
242.1995.0002534-8/0	Processo de Conhecimento	269.1995.0003705-2/0	Processo de Conhecimento	296.1995.0005215-9/0	Processo de Conhecimento
243.1995.0002536-4/0	Processo de Conhecimento	270.1995.0003707-9/0	Processo de Conhecimento	297.1995.0005218-3/0	Processo de Conhecimento
244.1995.0002540-2/0	Processo de Conhecimento	271.1995.0003713-3/0	Processo de Conhecimento	298.1995.0005219-1/0	Processo de Conhecimento
245.1995.0002542-9/0	Processo de Conhecimento	272.1995.0003716-8/0	Processo de Conhecimento	299.1995.0005220-5/0	Processo de Conhecimento
246.1995.0002547-0/0	Processo de Conhecimento	273.1995.0003718-4/0	Processo de Conhecimento	Eu, _____ (Marcos S. de Am- rin) Secretário Designado, o subscrevi.	
247.1995.0002548-8/0	Processo de Conhecimento	274.1995.0003733-8/0	Processo de Conhecimento	DENISE KRUGER PEREIRA Juíza de Direito Diretora	
248.1995.0002550-0/0	Processo de Conhecimento	275.1995.0003739-7/0	Processo de Conhecimento	<b>EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS - PRAZO DE 20 DIAS</b>	
249.1995.0002552-6/0	Processo de Conhecimento	276.1995.0003741-9/0	Processo de Conhecimento	A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE KRUGER PEREIRA, M.Mª. Juíza de Direito Diretora do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça	
250.1995.0002555-0/0	Processo de Conhecimento	277.1995.0003743-5/0	Processo de Conhecimento	<b>AVISA</b>	
251.1995.0002557-7/0	Processo de Conhecimento	278.1995.0003754-0/0	Processo de Conhecimento	Que após o prazo de vinte (20) dias, serão eliminados os processos dos Juizados Especiais Cíveis, abaixo relacionados, podendo os interessados dentro do prazo estabelecido no presente edital, requerer o desentranhamento de documentos ou as providências que entenderem pertinentes:	
252.1995.0002558-5/0	Processo de Conhecimento	279.1995.0003759-1/0	Processo de Conhecimento	1.1993.0001783-3/0	Execução de Título Judicial
253.1995.0002559-3/0	Execução de Título Judicial	280.1995.0003763-0/0	Processo de Conhecimento	LUIS CARLOS DE BIAZZIO MARCOS BOACHAK CARNEIRO	
254.1995.0002561-5/0	Processo de Conhecimento	281.1995.0003767-2/0	Processo de Conhecimento	2.1993.0002408-2/0	Processo de Conhecimento
255.1995.0002565-8/0	Processo de Conhecimento	282.1995.0003769-9/0	Execução de Título Judicial	3.1993.0002475-9/0	Processo de Conhecimento
		283.1995.0003772-9/0	Processo de Conhecimento	4.1994.0002403-1/0	Processo de Conhecimento

30.1995.0001030-8/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA JOEL ARAUJO DO AMARAL	AMAURI SOARES DANTAS	JULIO CEZAR DA SILVA ALVES	110.1995.0005932-3/0	Processo de Conhecimento	AIRTON LUIZ COLLE HELDIR VILLANOVA			
31.1995.0001062-6/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA VANDERLEI SAURIN	57.1995.0004135-1/0	Processo de Conhecimento	CONDOMINIO GRAND PALAIS ANADIR OLIVEIRA	84.1995.0004189-0/0	Processo de Conhecimento	DESIREE HERNANDEZ MAUSBACH MARCEL RODRIGO ACETI REPRES/POR SUA MAE NEUZA ZARAUKVZ		
32.1995.0001294-7/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA ROBINSON ARAUJO ASSAD	58.1995.0004136-0/0	Processo de Conhecimento	NERY CARVALHO FILHO, SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADOLFO KAMINSKI	85.1995.0004190-4/0	Processo de Conhecimento	JOSE CARLOS DE SOUZA HILARIA ZOLNIER		
33.1995.0001434-6/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINSTRADORA DE CONSORCIO SAMUEL GELSON CARDOSO	59.1995.0004137-8/0	Processo de Conhecimento	HR. SERRALHERIA E SEU REPRESENTANTE HAMILTON FERNANDES RODRIGUES ADRIANE CRISTINE SAUTCHUK ANTUNES	86.1995.0004192-0/0	Processo de Conhecimento	ARTHUR MARTINS FRANCO NETO ALESSANDRA REGINA MAGALHAES		
34.1995.0001650-0/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. ROBISON ARAUJO ASSAD	60.1995.0004140-8/0	Processo de Conhecimento	60.1995.0004140-8/0	Processo de Conhecimento	ADAO ALVES COSTA ORZETI HALU	87.1995.0004195-5/0	Execução de Título Judicial	PARANA LAJES FLORIANO PAVLOSKI FILHO
35.1995.0002010-9/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTA AIRTON DA SILVA	61.1995.0004142-4/0	Processo de Conhecimento	LANCHONETE DUDO DOG LTDA. SYDNEI MENEZES	88.1995.0004196-3/0	Processo de Conhecimento	AGENARIO SUZARTE DA SILVA LUCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA		
36.1995.0002214-4/0	Execução de Título Judicial	GILBERTO FANTIN EDDIE JOSE PAULMICHL Adv(s) JOSE VALTER RODRIGUES, FERNANDA NAVARRO, CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	62.1995.0004145-9/0	Processo de Conhecimento	FRANCISCO DE JESUS PRATES ERNST HANSELE	89.1995.0004412-1/0	Processo de Conhecimento	FELICIO GENTIL GIRALDI, NELIANA MIRANDA GIRALDI, MARIA APARECIDA MIRANDA GIRALDI CLAUDETE SILVA DO NASCIMENTO MICHALLCHUK		
37.1995.0002349-3/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA PEDRO PILARSKI	63.1995.0004146-7/0	Processo de Conhecimento	REJANE TEREZINHA BONALUME MARIA ANGELA OENING	90.1995.0005594-8/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. SERGIO BRUNETTI GETTER		
38.1995.0002491-0/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. ROBINSON ARAUJO ASSAD	64.1995.0004148-3/0	Processo de Conhecimento	FERNANDO PECA ANTONIO APARECIDO GIANELLO	91.1995.0005642-1/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. SOLANGE APARECIDA DIAS		
39.1995.0002595-0/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA ROBERTO BLASKOWSKI Adv(s) SILVIA CARNEIRO LEAO	65.1995.0004150-5/0	Processo de Conhecimento	IZOLEIDE DO ROCIO OLIVEIRA CLEUSA PAIXAO MORAES	92.1995.0005901-3/0	Processo de Conhecimento	ELIAS A. DA SILVA, OFICINA ELETRICA FIELD LAURO WONS		
40.1995.0002609-3/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. RIBINSON ARAUJO ASSAD	66.1995.0004151-3/0	Processo de Conhecimento	MARCO ANTONIO SILVA ADILIO CELSON GREKAK	93.1995.0005902-1/0	Processo de Conhecimento	MARIO ANTONIO STELA AMAURI PAULO DE LARA		
41.1995.0002646-8/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA ROBINSON ARAUJO ASSAD	67.1995.0004154-8/0	Processo de Conhecimento	OSVALDO ANTONIO RUFATTO WILNEY ALBINI AYRES DA ROCHA	94.1995.0005903-0/0	Processo de Conhecimento	ORANDIONA FERREIRA CASTRO AMAURI PAULO DE LARA		
42.1995.0002748-0/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA ROBINSON ARAUJO ASSAD	68.1995.0004156-4/0	Processo de Conhecimento	GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. ELIO SCHAFFHAUSER	95.1995.0005904-8/0	Processo de Conhecimento	REGINA MARA TEIXEIRA AMAURI PAULO DE LARA		
43.1995.0003307-3/0	Processo de Conhecimento	SILMARA B. DUARTE MARTINS FERNANDO JOSE CURY STABEN	69.1995.0004158-0/0	Processo de Conhecimento	RENTAUTO LOCADORA DE VEICULOS LTDA. RICARDO MAURICIO NOWACK NOGAROLLI	96.1995.0005905-6/0	Processo de Conhecimento	ALCEU BORGES DE LIMA AGENOR PEREIRA DA SILVA		
44.1995.0004104-1/0	Processo de Conhecimento	CIRO DIMAS GOMES DE CAMPOS MARIA LEOCADIA HENRICH DA ROSA	70.1995.0004161-0/0	Processo de Conhecimento	DURVAL DO NASCIMENTO CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO	97.1995.0005906-4/0	Processo de Conhecimento	CLAUDIO DOMINGOS NOVICK JURANDIR MARCELO DE OLIVEIRA		
45.1995.0004109-2/0	Processo de Conhecimento	MIGUEL PINHEIRO ARNAS, CLAUDIA L. BOCHINO SOKIO FLORIANO DE SOUZA MIRANDA JUNIOR	71.1995.0004164-5/0	Processo de Conhecimento	RUBIA MARA BUENO, EMERSON DE SOUZA HAMILTON DE PAULA SAVOIA	98.1995.0005908-0/0	Processo de Conhecimento	IRINEU BARRA RAYMUNDO RIBEIRO ALVES		
46.1995.0004110-6/0	Execução de Título Judicial	CONDOMINIO DO ED COLINA DOS GERANIOS EDMILSON PERON FERRARI	72.1995.0004166-1/0	Processo de Conhecimento	JOAO MOREIRA JOSE VERBISKI	99.1995.0005909-9/0	Execução de Título Judicial	GLOBOTEL TELEFONES ATUAL GLOBOCENTER TELEFONES LUCINEIDE SA DA SILVA ECARD		
47.1995.0004113-0/0	Processo de Conhecimento	JOSE FREDERICO TOZZI A. COSTA VALDEMAR ALBUQUERQUE CAVALCANTI	73.1995.0004168-8/0	Processo de Conhecimento	WILSON PERICO FABIO MOTA DA SILVA	100.1995.0005913-7/0	Execução de Título Judicial	ZENILDA ANDERLE DE OLIVEIRA, MARCELO DE OLIVEIRA SERGIO FERREIRA PENTEADO		
48.1995.0004117-3/0	Processo de Conhecimento	DORIVAL RUBENS LAZAROTO, SIBELE SIRLENE LAZAROTO MAURO MENA ROSA DE OLIVEIRA	74.1995.0004169-6/0	Processo de Conhecimento	ELENIRDO ZAGO MARIA INES DIAS	101.1995.0005914-5/0	Processo de Conhecimento	PARQUE IGUACU - CEMITERIO PARQUE IGUACU ADMINST LTDA S/C MARIA LUIZA STONE ROSSES		
49.1995.0004119-0/0	Processo de Conhecimento	ELOIR PINTO DE JESUS, MAEVE LINS BARRETO TANIA MARA WESTARB	75.1995.0004171-8/0	Processo de Conhecimento	MURIEL LORACI LORUSSO WILSON LUIZ BERTO	102.1995.0005915-3/0	Processo de Conhecimento	MAURO BARUQUE NARBAL FERREIRA RODRIGUES		
50.1995.0004120-3/0	Execução de Título Judicial	MOACIR DE FATIMA BARBOSA MARIA ALICE GMACH	76.1995.0004175-0/0	Processo de Conhecimento	ALCIRENE M. MAROS DE LIMA EDNA FABRIS BERG	103.1995.0005917-0/0	Processo de Conhecimento	SILVIO FERREIRA VICTOR DAVINO DE LARA		
51.1995.0004121-1/0	Processo de Conhecimento	UBIRAJARA FERREIRA GOMES, GARANTE SERVICOS DE APOIO S/C DEONYSIO LINS	77.1995.0004176-9/0	Processo de Conhecimento	ISAIAS RAMALHO MARQUES EZEQUIEL MOREIRA DE LIMA	104.1995.0005919-6/0	Processo de Conhecimento	ROSILENE APARECIDA CORDOVA DE ALMEIDA, JOSE MOACIR DE ALMEIDA JACKSON TAMIO HIDAKA		
52.1995.0004126-2/0	Processo de Conhecimento	LILIAN RODRIGUES LIZ ABAD MAXIMIANO	78.1995.0004179-3/0	Processo de Conhecimento	CIDADE JARDIM CONSTRUcoes LTDA, CIDADE JARDIM CONSTRUcoes LTDA ANDRESON VANDER MARTINS PEREIRA	105.1995.0005922-6/0	Processo de Conhecimento	CARREFEUR COMERCIO E INDUSTRIA S/A NESTOR PEREIRA DA SIOLVA		
53.1995.0004127-0/0	Processo de Conhecimento	VERA LUCIA DE O. REIS, JORGE F. DOS SANTOS ADAO CLAUDIO AIRES	79.1995.0004180-7/0	Processo de Conhecimento	TEREZINHA CORREIA DE CRISTO LUDMILA SLAVIK	106.1995.0005924-2/0	Processo de Conhecimento	REUNO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA LAUDI NIADA NUNES		
54.1995.0004128-9/0	Processo de Conhecimento	JAILTON DE OLIVEIRA ROSIMEIRE DE CASTRO AMARAL SOUZA	80.1995.0004182-3/0	Processo de Conhecimento	CONSORCIO NACIONAL PROSDOCIMO TIAGO ALVES CARNEIRO	107.1995.0005925-0/0	Processo de Conhecimento	SCHOLZE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA PAULO SERGIO NOGAS		
55.1995.0004132-7/0	Processo de Conhecimento	WALTER LUIZ COELHO TRUCCOLO, SERGIO ANDRIETTI JOAO OLIVEIRA DE MIRANDA	81.1995.0004183-1/0	Processo de Conhecimento	GAZETA DO POVO - JORNAL GAZETA DO POVO JOAO CARLOS SOMENZARI	108.1995.0005927-7/0	Processo de Conhecimento	CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS LTDA PAULO SERGIO NOGAS		
56.1995.0004134-3/0	Processo de Conhecimento	ABBAS E NADER LTDA.	82.1995.0004186-6/0	Processo de Conhecimento	ROBERTO CARLOS FERNANDES WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA	109.1995.0005928-5/0	Processo de Conhecimento	LUIZ JOEL DOMINGUES CARMEM CONSUELO PADILHA		
			83.1995.0004188-2/0	Processo de Conhecimento	JOSE GABRIEL GUGELMIM, MARIA DE LOURDES DOS ANJOS					



136.1995.0005977-3/0	Processo de Conhecimento	163.1995.0006409-2/0	Processo de Conhecimento	189.1995.0006459-9/0	Processo de Conhecimento	MARCELO BALZANI Adv(s) DALTON LUIZ DALLAZEM	
LUIZ CLAUDIO SURUGI GUIMARAENS RENATO CEZAR VICELLI		COOPERATIVA CENT.LACT DO PARANA BATAVO PEDRO DEBAS		EDEMIR ALEXANDRE SPRADA EJOER LEITE TEIXEIRA		215.1995.0008005-5/0	Processo de Conhecimento
137.1995.0005980-3/0	Processo de Conhecimento	164.1995.0006410-6/0	Processo de Conhecimento	190.1995.0006460-2/0	Processo de Conhecimento	DAPSA CAROLINA ZOLET	
AUGUSTO MOCELLIN NETO MARCELLE AGUIAR NEVES		JOSIANE JACOBSEN MELL DE VASCONCELOS ELAIR TERESINHA PETERS		MADSPRADA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA MARCOS VINICIUS DE MELLO		216.1995.0008006-3/0	Processo de Conhecimento
138.1995.0005982-0/0	Processo de Conhecimento	165.1995.0006412-2/0	Processo de Conhecimento	191.1995.0006461-0/0	Processo de Conhecimento	VALDEDIR DE SOUZA AMAURI SILVA	
AUTO AVIACAO REDENTOR LTDA CARLOS ALBERTO MARTINS		SHOPPING FONE ADMINISTRACAO DE TELEFONES LTDA CLAUDETE KARAN JOAQUIM		NIVANOR BERNARDI - NIVANOR MOTOS LTDA DANIEL AFONSO DE SOUSA		217.1995.0008007-1/0	Processo de Conhecimento
139.1995.0005983-8/0	Processo de Conhecimento	166.1995.0006416-5/0	Processo de Conhecimento	192.1995.0006462-9/0	Processo de Conhecimento	AION - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA E PSICOLOGIA CLI- NICA S/C LTDA. PEDRO ALBERTO MELCO Adv(s) PAULA NOGARA GUERIOS	
BANESTADO LEASING S/A, JACIR FROMOLS JOAO DO AMARAL		167.1995.0006418-1/0	Processo de Conhecimento	193.1995.0006465-3/0	Processo de Conhecimento	218.1995.0008008-0/0	Processo de Conhecimento
140.1995.0005984-6/0	Processo de Conhecimento	168.1995.0006422-0/0	Processo de Conhecimento	194.1995.0006466-1/0	Processo de Conhecimento	PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES HUGO LEONEL DE AZEVEDO Adv(s) PAULA NOGARA GUERIOS	
NICHELE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, BANCO BAN- FORT - BANCO FORTALEZA S/A NOELI SEBASTIANA FERREIRA ALVINO		CONDOMINIO DO EDIFICIO ARACOARA CRISTINA CAMILA MOREIRA RAPOSO		DOROTHEA GLACIR KARPINSKI DA SILVA GILBERTO DA SILVA PINTO		219.1995.0008009-8/0	Processo de Conhecimento
141.1995.0005985-4/0	Processo de Conhecimento	169.1995.0006424-6/0	Processo de Conhecimento	195.1995.0006468-8/0	Processo de Conhecimento	LUIZ TAILOR PERUZZO YOSHIYUKI OTANI Adv(s) PAULA NOGARA GUERIOS	
R&S LOCACAO E INTERMEDIACAO TELEFONES LTDA JOSE CARLOS DE CARVALHO		MARIO SBRISIA TULLIO LEANDRO CADENAS PRADO		ANTONIO NELSON DOS SANTOS ELADIO BRANCO HILDEBRANDO		220.1995.0008010-1/0	Processo de Conhecimento
142.1995.0005987-0/0	Processo de Conhecimento	170.1995.0006425-4/0	Processo de Conhecimento	196.1995.0006470-0/0	Processo de Conhecimento	AUTO VIACAO REDENTOR LTA CELEIDE BATISTA CAITANO DA SILVA	
J G REFRIGERACAO JOSE DOMINGOS FILHO		JOAO ACIR F SANTANA, RONIE F FERREIRA SANTANA PAULO CESAR B DA SILVA		ROGRIO CARDOSO DOS SANTOS MARIA GARCIA GUARNIERI		221.1995.0008011-0/0	Processo de Conhecimento
143.1995.0005988-9/0	Processo de Conhecimento	171.1995.0006429-7/0	Processo de Conhecimento	197.1995.0006471-8/0	Processo de Conhecimento	IVO BRUNOLO MACEDO ANDERSON BOLDI LORENZATTO	
QUEZADA MOTORES DELMISOM CARLOS MARTINS		MARIO ALBERTO WILLRIEH DA SILVA SALES SCHREINER		LIBERDADE CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA JOSE APARECIDO MARTINS DA SILVA		222.1995.0008012-8/0	Processo de Conhecimento
144.1995.0005989-7/0	Execução de Título Judicial	172.1995.0006430-0/0	Processo de Conhecimento	198.1995.0006473-4/0	Execução de Título Judicial	CARLOS ROBERTO BRATFISCH ROSANI JANISKI	
JOSE CARLOS SOARES JUNIOR CLAUDIO BIANCHINI NEVES		YVONE CAMARGO ITIBERE DE ANDRADE MERCEDES ORTIS VILLELA Adv(s) SANDRA AMARA PEREIRA		AUTO ESCOLA DESPACHANTE KENNEDY S/C LTDA. RICARDO IANTAS		223.1995.0008013-6/0	Processo de Conhecimento
145.1995.0005991-9/0	Processo de Conhecimento	173.1995.0006431-9/0	Processo de Conhecimento	199.1995.0006475-0/0	Processo de Conhecimento	ANGELO JOSE ALVES VALDOMIRO LOZANO MOLINA	
LUIZ ANTONIO RUTKOSKI GILSON MARIO BOSS		IMOBILIARIA PESQUISA IVETE HELENA TEDESCO DIAS		GILBERTO BERNARDES SILVEIRA, IVO GUGLER MOREI- RA, LINDAURA DAS GRACAS DE SOUZA, MARIA DA LUZ MOREIRA ( FIADOR ) ALCEU CORDEIRO DO NASCIMENTO		224.1995.0008014-4/0	Processo de Conhecimento
146.1995.0005995-1/0	Processo de Conhecimento	174.1995.0006434-3/0	Processo de Conhecimento	200.1995.0006476-9/0	Processo de Conhecimento	MARISTELA CANTU RAQUEL PINHO DE FREITAS	
LUIZ ANTONIO RUTKOSKI VANDERLEI COLTRO		JOAO ANTONIO PETRY DE SOUZA FRANCISCO PEREIRA DE MELLO		DARIO DE CASTRO CANTON ROSANGELA DA SILVA		225.1995.0008015-2/0	Processo de Conhecimento
147.1995.0005997-8/0	Processo de Conhecimento	175.1995.0006435-1/0	Processo de Conhecimento	201.1995.0006479-3/0	Processo de Conhecimento	D'ITALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SC LTDA FELICIO LEOPOLDINO ELIAS	
TELEPAR - TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A RENATO SIMAS CARNASCIALI		CONSORCIO GUARARAPES AROLD DO DOS SANTOS AZEVEDO		ANADIR PILOTO MICHELETTO EDNA MARIA DA SILVA		226.1995.0008016-0/0	Processo de Conhecimento
148.1995.0005999-4/0	Processo de Conhecimento	176.1995.0006436-0/0	Processo de Conhecimento	202.1995.0006483-1/0	Processo de Conhecimento	CARLOS CROTH RODOLFO GOMES DA SILVA	
LUCKY CONZINHAS E ARMARIOS FRIDA RISNIC RUBIN		CONSORCIO GUARARAPES AROLD DO DOS SANTOS AZEVEDO		SEL HERZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ANTONIO DE PROENCA		227.1995.0008017-9/0	Processo de Conhecimento
149.1995.0006039-9/0	Processo de Conhecimento	177.1995.0006437-8/0	Processo de Conhecimento	203.1995.0006484-0/0	Processo de Conhecimento	DIOMIRO BARANOVSKI, DIOMIRO BARANOVSKI AILTON CHAVES	
CELIO PEREIRA ARVIN KLEN		CONSORCIO GUARARAPES AROLD DO DOS SATOS AZEVEDO		JAIRO WANDERLEI DA SILVA, SIRLEI T DA SILVA MARIANO THADEU LISE		228.1995.0008020-9/0	Processo de Conhecimento
150.1995.0006060-7/0	Processo de Conhecimento	178.1995.0006439-4/0	Processo de Conhecimento	204.1995.0006485-8/0	Processo de Conhecimento	INDUSTRIAL MOVELEIRA RANK LTDA EDWIN PACE	
OSMAR LOPES DE LIMA JOAO DZEIRWA		VERA LUCIA FELIPE JARVAS ELGUY DA SILVA		LEANDRO ZAMPOLI EDEIMAR SILVEIRA		229.1995.0008021-7/0	Processo de Conhecimento
151.1995.0006064-0/0	Processo de Conhecimento	179.1995.0006440-8/0	Processo de Conhecimento	205.1995.0006490-4/0	Processo de Conhecimento	CONDOMINIO RESIDENCIAL AMARELIS, DUPLIQUE CREDITOS E COBRANCAS S/C LTDA PAULINO MUZEKA	
CREDITEL COMPRA E VENDA DE LILHAS TELEFONI- CAS LTDA. ROSEMERY VIEIRA DE ALMEIDA		SERGIO LUIZ TATARIN, VIACAO ITAPEMERIN S/A CARMEN BLEY DIEL		LUIZ ANTONIO BORGES DA SILVA PAULO CESAR DA SILVA		230.1995.0008026-8/0	Processo de Conhecimento
152.1995.0006070-4/0	Execução de Título Judicial	180.1995.0006443-2/0	Processo de Conhecimento	206.1995.0006491-2/0	Processo de Conhecimento	ROBERTO DROZINO CICHOCKI MARCELINO GONCALVES DE ALMEIDA	
CHARLES MANOEL DA ROSA OLMIR BRAZ DAMBROS		NEY MORAIS D'AVILA, JOSE ANTONIO GRALAK DANIEL SANTOS TREVISAN, LEDA MARINA TREVISAN GARCIA		MACTELL COM. DE LINHAS TELEFONICAS INDALECIO PEDROSO AIRES		231.1995.0008027-6/0	Processo de Conhecimento
153.1995.0006072-0/0	Processo de Conhecimento	181.1995.0006444-0/0	Processo de Conhecimento	207.1995.0006496-3/0	Processo de Conhecimento	EDGAR BITTENCOURT MARIA APARECIDA DO ROSARIO CARDOSO	
JOSE BENEDITO DOS SANTOS NASCIMENTO CLAUDIO PEREIRA DE ANDRADE		LEOCADIO MENEGHELLI AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI		ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA ESPOLIO DE NILSON PINTO DOS SANTOS Adv(s) FABIO MAX MARSCHNER MAYER		232.1995.0008028-4/0	Processo de Conhecimento
154.1995.0006078-0/0	Processo de Conhecimento	182.1995.0006448-3/0	Execução de Título Judicial	208.1995.0006497-1/0	Processo de Conhecimento	SARAFINA CANORO CLEITON RICARDO SIQUEIRA CORTES	
JUVENAL GUILHERME DE SOUZA VITOR PIETRO FORTE		SOLETUR EMPRESA DE TURISMO SERGIO ROBERTO CAVICHOLD FRANCO		JUREMA RAMOS ZAILDE BORBA		233.1995.0008029-2/0	Processo de Conhecimento
155.1995.0006088-7/0	Processo de Conhecimento	183.1995.0006449-1/0	Processo de Conhecimento	209.1995.0006498-0/0	Processo de Conhecimento	FRANCISCO GOMES BRASIL FILHO, TELEPAR CELSON CARDOSO	
JUAREZ FERNANDO CASAGRANDE SIOMARA COVRE		IRINO IMERIO CORDELINI, LUIZ ALVES PEREIRA SILVIO LUIZ MIGLIORINI ALANIZ		MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS MARLI DO ROCIO IZIDORO		234.1995.0008030-6/0	Processo de Conhecimento
156.1995.0006348-7/0	Processo de Conhecimento	184.1995.0006450-5/0	Processo de Conhecimento	210.1995.0006499-8/0	Processo de Conhecimento	JOSE LUIZ REIS SANTO PEREIRA DE ANDRADE	
REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA DEMERVAL CARLOS GARZEL		PAULO CEZAR DECORACOES EM FLORES DANIELE ROCIO DO NASCIMENTO Adv(s) ANA NERI CORDEL RODRIGUES		ADMINISTRADORA DE CONSORCIO DISCAUTOL S/C LTDA ESPOLIO DE NILSON PINTO DOS SANTOS Adv(s) FABIO MAX MARSCHNER MAYER		235.1995.0008031-4/0	Execução de Título Judicial
157.1995.0006400-9/0	Processo de Conhecimento	185.1995.0006453-0/0	Processo de Conhecimento	211.1995.0006500-5/0	Processo de Conhecimento	ESTANISLAU KOKIEL ELISABETH VIEIRA	
AUTO POSTO FROTA NORTE LAURO BARCHIK		SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA ANTONIO PEDRO GONSALES Adv(s) GILBERTO LUIZ BONAT		BENEDITO NUNES ROBERTO KOKIS JUNIOR		236.1995.0008032-2/0	Processo de Conhecimento
158.1995.0006401-7/0	Processo de Conhecimento	186.1995.0006455-6/0	Processo de Conhecimento	212.1995.0006501-3/0	Processo de Conhecimento	LUCIANO FUCCI WILSON ROBERTO DA COSTA	
EDSON L. SCHMEKEA, EMPRESA NOSSA SENHORA DA PENHA LUIZ GONCALVES		ALESSANDRA TERRA RUY GERALDO SADA DE ALMEIDA		EDUARDO FRANCISCO , LAURO CAVERSAN RICARDO ROXO DA SILVA		237.1995.0008033-0/0	Processo de Conhecimento
159.1995.0006403-3/0	Processo de Conhecimento	187.1995.0006456-4/0	Processo de Conhecimento	213.1995.0006502-1/0	Processo de Conhecimento	TOURING CLUB DO BRASIL JOSE VIDOTTI	
LOURDES MARIA DA VEIGA ALICE FRANCISCO DE OLIVEIRA		ANTENOR DEMETERCO CIA LTDA VERA BEATRIZ BORGES MORALES		REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. ANTONIO SEBASTIAO COLOMBO Adv(s) LEDONN LUIZ KAVINSKI JUNIOR, JORGE LUIZ KAVINSKI		238.1995.0008036-5/0	Processo de Conhecimento
160.1995.0006405-0/0	Processo de Conhecimento	188.1995.0006458-0/0	Processo de Conhecimento	214.1995.0008004-7/0	Processo de Conhecimento	SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA PAULO ELIEZER DALLAGRANA	
RICARDO CEZAR COLAUTO ADELIO ROBERTO QUEIROZ MANCANO		SIMAO FARIA SOBRINHO REGINA SIMPLICIO NOGUEIRA		JOSE ROBERTO LOPES		239.1995.0008037-3/0	Processo de Conhecimento
161.1995.0006406-8/0	Processo de Conhecimento					ROSANGELA GOMES DE LIMA CLAUDINEI BORCATH DE ANDRADE	
JUCENEIDE CUSTODIO DE OLIVEIRA EDNIR ANTONIO DA SILVA						240.1995.0008039-0/0	Processo de Conhecimento
162.1995.0006407-6/0	Processo de Conhecimento					CONDOMINO DO EDIFICIO NANI	
GENTIL ROBERTI LUIZ ANDRE CARDOSO SOUZA							

PEDRO MOROSKO		ABEL DA LUZ FORNAROLLI, REINALDO FORNAROLLI LUIS DIONISIO PISA MARINI	293.1996.0004430-0/0	Processo de Conhecimento	HELENA OTTO JURANDIR HERMOGENES DE ANDRADE
241.1995.0008040-3/0	Processo de Conhecimento	268.1995.0008078-0/0	Processo de Conhecimento	294.1996.0004433-4/0	Processo de Conhecimento
JOSE GOMES DE LIMA] CLAUDINEI BORCATH DE ANDRADE		EDIVAN RODRIGUES PAEZ MIRNA DEQUECH SELEME DANIEL		LUIZ CARLOS SAQUELLI, ISMAEL PINTO SIQUEIRA FILLHO RICARDO DE CAMPOS BARRETO	
242.1995.0008041-1/0	Processo de Conhecimento	269.1995.0008079-9/0	Processo de Conhecimento	295.1996.0004434-2/0	Execução de Título Judicial
PARQUE IGUACU ADM. LTDA. S/C ARISTEU RINKOSKI		VIACAO CIDADE SORRISO, LTDA GERSON WAPENIK MOREIRA		ADIR JOAO DE DEUS LUCILIA MARIA DA SILVA Adv(s) DRA. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	
243.1995.0008042-0/0	Processo de Conhecimento	270.1995.0008081-0/0	Processo de Conhecimento	296.1996.0004437-7/0	Processo de Conhecimento
A FONTE DAS FERRAGENS LTDA RUI SANTOS MACHADO		PEDRO TAVARES JOAQUIM DOS SANTOS LIMA		CARLOS EDUARDO WENDLER, CARLOS EDUARDO WENDLER ROBERTO KOITI FUJIMOTO	
244.1995.0008044-6/0	Processo de Conhecimento	271.1995.0008082-9/0	Processo de Conhecimento	297.1996.0004438-5/0	Processo de Conhecimento
LAR CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA O LAR LTDA ALICE GOMES MACHADO		LEONILDA A FERREIRA MARIA LUCIA COLACO		VALDINEI FREITAS VIEIRA NILTON JOSE DALCIN	
245.1995.0008045-4/0	Processo de Conhecimento	272.1995.0008083-7/0	Processo de Conhecimento	298.1996.0004442-3/0	Processo de Conhecimento
NILTON AUTO CENTER SONIA REGINA DO ROCIO CRUZ		OSVALDO SOARES FILHO, LILLIAN MELLO MARIA MACARIO ROSSI		ORIENTE M. V. DA SILVA, ORIENTE M. V. DA SILVA NERACI IVETE MICHELON NICOLETTI Adv(s) DRA. GILDA MARIA BERGAMINI MUNIZ	
246.1995.0008047-0/0	Processo de Conhecimento	273.1995.0008085-3/0	Processo de Conhecimento	299.1996.0004443-1/0	Processo de Conhecimento
EDITEL LISTAS TELEFONICAS MIGUEL VASQUE KOKURUDZA		IVALDO MAFRA CARLOS SOUZA SANTOS		JORGE LUIZ DE BARROS NUNES, SIDNEY DE CARVALHO LHO ROSANA MARCIA BERNARDES MARCON	
247.1995.0008048-9/0	Processo de Conhecimento	274.1995.0008086-1/0	Processo de Conhecimento	300.1996.0004448-2/0	Processo de Conhecimento
ALFREDO MITTELSTEDT JULIO HENRIQUE CASTANHO MENDES		DERSON CASTILHOS FUMAGALLI ROBERTO MOREIRA DIAS		CIDADELA S/A CARLOS ALBERTO MARTIN	
248.1995.0008049-7/0	Processo de Conhecimento	275.1995.0008090-0/0	Processo de Conhecimento	301.1996.0004451-2/0	Execução Título Extrajudicial
ENGCITY PROJETOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ENEAS DOS SANTOS ARAUJO		WILSON ANTONIO CORES CARLOS ANTONIO VICENTE		LADY SENGER JOANA GODOY DE LIMA	
249.1995.0008050-0/0	Processo de Conhecimento	276.1995.0008093-4/0	Processo de Conhecimento	302.1996.0004453-9/0	Processo de Conhecimento
RENOVACAO PINTURAS LTDA FRANCISCA DE SOUZA MAIA		MAURO KUSMA, SERGIO L F IVANCHUR ANTONIO CESAR MENDES DOS SANTOS		ASSIPAR-COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E MATERIAIS LTDA EMELI APARECIDA GARGIONI	
250.1995.0008051-9/0	Processo de Conhecimento	277.1995.0008094-2/0	Processo de Conhecimento	303.1996.0004465-2/0	Processo de Conhecimento
ALEIXO ZONARI FERNANDO RONALD LEITAO		ELIETE C N MACHADO HERLON GOELZER DE ALMEIDA		JOSE RODRIGO SILVA JOSE VITOR VILELA	
251.1995.0008055-1/0	Processo de Conhecimento	278.1995.0008095-0/0	Processo de Conhecimento	304.1996.0004466-0/0	Processo de Conhecimento
GRALHA AZUL SEGUROS RIVALDO CLAUDINO OLIVEIRA		ALCENIR GONCALVES DE OLIVEIRA, LUIZ FLAVIO MARTINS, ESTELA MARIA LAZARIM MARTINS IVERSON ANTONIO DA CRUZ Adv(s) FABIOLA LOPES BUENO		APARECIDA ALVES FARIA PAULO SLIVINSKI Adv(s) TANIA MARA BAJERSKI	
252.1995.0008057-8/0	Processo de Conhecimento	279.1995.0008096-9/0	Processo de Conhecimento	305.1996.0004467-9/0	Processo de Conhecimento
COERSISTEL COM. DE EQUIP. E SISTEMAS PARA COMUNICACOES LTDA. MARIA ARGENTINA MALAQUIAS		WALDOMIRO RODRIGUES ANA REGINA OLISZESKI KRETZSCHMAR		EDIFICIO PORTO ETIENE DARIO JULIANI	
253.1995.0008058-6/0	Processo de Conhecimento	280.1995.0008097-7/0	Processo de Conhecimento	306.1996.0004468-7/0	Processo de Conhecimento
SOLENA NUNES GEGEMBAUER RUDINEI KELLER DOS SANTOS		LUIZ CARLOS PONTES CHAFIC NAGIB ABI FARAJ Adv(s) JAMAL ABI FARAJ		EDESON FLORIANO PEIXOTO DARCI ANTONIO DOS SANTOS	
254.1995.0008060-8/0	Processo de Conhecimento	281.1995.0008099-3/0	Processo de Conhecimento	307.1996.0004471-7/0	Processo de Conhecimento
CONDOMINIO DO EDIFICIO NOVA ERA JANDIRA MIRANDA		JOSE CARLOS DOS SANTOS JOSE ROBERTO VINISKI		STATUS HOTEIS CLUBE, LUCKY COBRANCAS LTDA MARCIO MUNIZ	
255.1995.0008061-6/0	Processo de Conhecimento	282.1995.0008162-0/0	Processo de Conhecimento	308.1996.0004473-3/0	Processo de Conhecimento
OSMIR J. SEMICEK EUCLIDES INACIO DA SILVA		NELSON FELIX CHARLES MANOEL DA ROSA		DINERS CLUB INTERNATIONAL FUNG KIN SHING	
256.1995.0008063-2/0	Processo de Conhecimento	283.1996.0001546-6/0	Processo de Conhecimento	309.1996.0004476-8/0	Processo de Conhecimento
ARIOLENE TEREZINHA TODESCO SERGIO JOSE DE ABREU		REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA SYLVIO BEVILAQUA LUZ		CONSORCIO FELIPE ELSA FRANCISCA VENTURA	
257.1995.0008064-0/0	Processo de Conhecimento	284.1996.0001936-4/0	Processo de Conhecimento	310.1996.0004479-2/0	Processo de Conhecimento
SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA JANICE MARIA RANCATTI CAMIOTTI		REUNO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA JOSE ANTONIO NUNES Adv(s) MAX FERREIRA		GETULIO DORNELES VARGAS DA SILVA NICELIA DA SILVA MATAMOVIK	
258.1995.0008065-9/0	Processo de Conhecimento	285.1996.0004401-6/0	Processo de Conhecimento	311.1996.0004480-6/0	Processo de Conhecimento
VILMA MARIA COELHO MOSKWYN, GONZAGA IMOVEIS LTDA VASCO CARNEIRO DOS SANTOS FILHO		MOACIR J. LOPES MARIA M. BLIHARSCKI		JOAO EDIDIO ELASTICO ILSON DE SOUZA	
259.1995.0008066-7/0	Processo de Conhecimento	286.1996.0004403-2/0	Processo de Conhecimento	312.1996.0004481-4/0	Processo de Conhecimento
JAIME ALBERTO GOMES DA CUNHA AVARY ZEIGELBOIM Adv(s) SADI FRANZON		JOAO CARLOS LEONARDI FILHO, DENISE VENGE LEONARDI JOAO DO AMARAL, LUIZ HELIO DO AMARAL, MARIA LIBERA DO AMARAL Adv(s) ISAIAS MAURICIO JUNIOR		RESTAURANTE SKALIN AYR FREITAS, CLAUDIA CRISTINA LAMINN	
260.1995.0008068-3/0	Execução de Título Judicial	287.1996.0004404-0/0	Processo de Conhecimento	313.1996.0004482-2/0	Processo de Conhecimento
FINASA SEGUROS VALDEMAR SUTY AFONSO		DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS MERCURIO LTDA ARTHUR WILLY PIECHOWIAK		JOAO G. SCHALLER, SIDNEY SCHALLER HUMBERTO WASILEWSKI Adv(s) JEFFERSON OSCAR HECKE	
261.1995.0008069-1/0	Processo de Conhecimento	288.1996.0004405-9/0	Processo de Conhecimento	314.1996.0004483-0/0	Processo de Conhecimento
OLGA MEDEIROS CARLOS EDUARDO CAETANO		AMAURI CARVALHO, CARLOS DANELUK LUCIO MALUCELLI		ARGOVIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. SEBASTIAO GASPAR	
262.1995.0008072-1/0	Processo de Conhecimento	289.1996.0004413-0/0	Processo de Conhecimento	315.1996.0004484-9/0	Processo de Conhecimento
ADEMIR DE FREITAS JOSE RICARDO DELFINO GENELHOUD		ALCEU HAUARI, ALIKI KAILI JOCEMAR BATISTA DE PAULA Adv(s) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA		CONSTRUTORA MOGNO LTDA GILBERTO ANTONIACOMI	
263.1995.0008073-0/0	Processo de Conhecimento	290.1996.0004417-2/0	Processo de Conhecimento	316.1996.0004490-3/0	Processo de Conhecimento
SILVANA DE SOUZA OSIRIS KLUEPPEL JUNIOR		GILMAR ROCHA RODRIGUES CARMEM NUNES DE FREITAS Adv(s) SANDRO TADEU DO AMARAL		SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA OSMAR LINZMEYER	
264.1995.0008074-8/0	Processo de Conhecimento	291.1996.0004422-9/0	Processo de Conhecimento		
TADEU MOLIN, JONIRCE GONCLAVES MOLIN MARISTELA PROCOPIO DE SOUZA CASTRO		HELENA MARIA FIEL GERSON LUIZ PEREIRA			
265.1995.0008075-6/0	Processo de Conhecimento	292.1996.0004426-1/0	Processo de Conhecimento		
MARCIO EDMUNDO DA SILVA, IOLE DA SILVA CHAVES CLAUDIO DA SILVA ASSINCAO		BRINGER ELETRO ELETRONICOS LTDA. ROBERTO LIMA FILHO Adv(s) VERA LUCIA LESSAK BERTON			
266.1995.0008076-4/0	Processo de Conhecimento				
GRANERO TRANSPORTES LTDA SANDRA REGINA DE BARROS					
267.1995.0008077-2/0	Processo de Conhecimento				

## Comarcas do Interior

## Arapongas

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE APARECIDO PARMINONDI**  
**CPF. MF. 044.046.178.28**  
**PRAZO: 30 dias.**

O Doutor Ricardo Vianna da Costa e Silva, MM. Juiz Substituto da Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja presente pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa (expedido dos autos nº 393/01, Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico, entre partes: Madalena Millan e Maria Francisca Millan, Requerentes e Aparecido Parminondi, Edson Luiz Burdin e Gislene Aparecida de Oliveira Burdin, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva) que, pelo presente edital, fica o requerido **APARECIDO PARMINONDI**, brasileiro, casado, vendedor, portador da CI. RG. n.º 13.307.953.3 SP, inscrito no CPF. do MF. Sob n.º 044.046.178.28, residente e domiciliado à rua Figueira, n.º 205, Jardim Santa Rita, Londrina, Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente citado do resumo da petição inicial de aludidos autos em seguida transcrito, para querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, apresentar contestação à aludida ação, sob pena de revelia e de serem presumidos como aceitos, como verdadeiros os fatos alegados pela Parte Requerente na referida petição (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil).

**RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:** "Ação interposta por Madalena Millan e Maria Francisca Millan, em face de Aparecido Parminondi, Edson Luiz Burdin e Gislene Aparecida de Oliveira Burdin pretendendo a declaração de nulidade da Escritura Pública e do registro referente à venda dos lotes de terrenos 15 e 16 da quadra 02, situados no Jardim Caravelle, na cidade de Arapongas, Paraná, matrícula n. 7976 e 7977, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, efetuada pelo primeiro Requerido, em nome das Requerentes, aos segundo e terceiro Requeridos, utilizando-se de procuração falsificada para tanto. O requerido Aparecido Parminondi não foi encontrado para citação pessoal, razão da expedição do presente edital, a requerimento da parte autora. Advogado da parte Autora: Dr.º Oduvaldo de Souza Calixto, OAB/PR. N.º 11.849, com escritório profissional à Praça Dr. Julio Junqueira, n.º 88, conjuntos 603 e 604, Arapongas, Paraná, fone: 043 252 3066".

Arapongas, 05 de janeiro de 2004. Eu, (Fernando Migliorini Neto), Empreg. Juramentado da Única Vara Cível, o mandei digitar e subscrevo.

Ricardo Vianna da Costa e Silva  
JUIZ SUBSTITUTO

NF 84977 - R\$ 270,00

## Araucária

**"JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA" - ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 153/2003. CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS TERCEIROS INTERESSADOS E EVENTUAIS SUCESSORES DE TEREZA PATCZYK e PEDRO PATCZYK, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.** Citando(s) os réus incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados e eventuais sucessores de Tereza Patczyk e Pedro Patczyk. AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 814/2001. OBJETIVO: Para contestarem a ação no prazo de quinze (15) dias. REQUERENTES: JOÃO LUIZ CAMARGO MAYER e TEREZA LESKO MAYER. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "QUINHÃO "1-A", com área de 37.104,00m2 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E QUATRO METROS QUADRADOS), sito no lugar THOMAZ COELHO, Roça Nova, deste município, confrontando-se por um lado, com terras de PAULO VOICIK; por outro, com terras de CASEMIRO VOICIK; por outro lado com o quinhão 1; e por outro lado com terras de JOSÉ PATCZYK, de conformidade com planta elaborada pelo responsável técnico Florivaldo Forbeck, Cateira Profissional, nº 26 – RD – CREA – SÉTIMA REGIÃO, que assinada pelas partes fica fazendo parte integrante desta escritura, cujos direitos adquiriram por força da Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada as fls. 72 verso, do livro 179, datada de 17 de junho de 1981, destas mesmas notas, cedendo todos os DIREITOS HEREDITÁRIOS DE POSSE, segundo que, pela presente Escritura e na melhor forma de direito, vem transferir, como de fato e na verdade cedido e transferido tem, ao outorgado cessionário transferido, todos os direitos hereditários, decorrentes daquele instrumento. "ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes se não contestado – Araucária, 09 de Dezembro de 2.003 – Eu, (a), (Idilson Antonio de Melo), Emp. Juramentado, o digitei e subscrevi. (a)LUIZ CLAUDIO COSTA – Juiz de Direito

NF 84980 - R\$ 162,00



**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA Nº 005/2004 - PRAZO DE 10 (dez) dias. EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA DE JULIO CEZAR ANDRADE e s/m MARLIZE NOGUEIRA ANDRADE e DARLENE RIOS GREGOL. A DOUTORA JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...** FAZ SABER a todos quantos, o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de Carta Precatória nº 028/2000 extraída dos autos de Execução Diversa nº 1999.70.00.033832-0, em que é exequente CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF e executado JULIO CESAR ANDRADE E OUTROS, de conformidade com a minuta de fls. 052 e despacho judicial de fls. 053, a seguir transcrito, MINUTA DE FLS. 052.: “OBJETO: INTIMAÇÃO de JÚLIO CÉZAR ANDRADE (R.G. nº 4700775-5/PR CPF/MF nº 651.473.249-68) e s/m MARLIZE NOGUEIRA ANDRADE (R.G. nº 539.5078-7/PR CPF/MF nº 850.320.429-00) e DAELENERIOS GREGOL (R.G. nº 4272407-6/PR CPF/MF nº 763.629.606/55), os quais ficam INTIMADOS por este edital da efetivação da Penhora do imóvel: “Apartamento sob nº 103, do Bloco B-09, do Conjunto Residencial Nova Europa, sito a rua Tadeu Milan nº 104, da cidade de Araucária/Pr., do tipo A-3, contendo 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro e circulação, com área construída de 59,16m2, área privativa de 53,55m2, área comum de 5,61m2, área útil de 48,78m2, com fração ideal do solo de 0,0045010 do total ou 67,91m2 do terreno denominado de A-2 com área de 15.087,68m2, de forma irregular, sito no lugar denominado, Sabia ou Cachoeira da Cidade de Araucária/PR, conforme se depreende da matricula R/22.140 do Registro de imóveis de Araucária/Pr”, nos referidos autos, se quiserem, oporem embargos no prazo de 10(dez) dias “DESPACHO DE FLS. 053:” Autos nº 028/2000. Defiro. Intime-se por Edital. Em 01/09/2003.(a) Luiz Cláudio Costa. Juiz de Direito” E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas e não possam no futuro alegarem ignorância, foi expedido o presente Edital a ser afixado no lugar de costume do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. Araucária, 15 de Janeiro de 2004. Eu (a) Idilson Antonio de Melo) Escrivão Designado, digitei e subscrevi. (a) JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES – Juíza Substituta.

NF 84981 - R\$ 198,00

## Bandeirantes

**Juízo de Direito da Comarca de Bandeirantes  
Cartório do Crime, Júri e Execuções Penais**

Edital de citação do réu LUIZ RENATO BARTO, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O DOUTOR ANTÔNIO ACIR HRYCYNIA, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Bandeirantes, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, contados da data de sua publicação, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a LUIZ RENATO BARTO, brasileiro, separado, mecânico, natural de Bandeirantes, nascido aos 30/01/1970, filho de João Luiz Barto e de Maria do Carmo Barto, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 3 de agosto de 2.004, às 15.00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo crime nº.072/2000 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 306 da Lei 9.503/97. Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2004. Eu, (as) (Marcio R. Golinelli Storti) Escrivão, o subscrevi.

(as) ANTÔNIO ACIR HRYCYNIA  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES – PR.  
Cartório do Crime, Júri e Execuções Penais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU CLAUDINEY ALVES

O DOUTOR ANTÔNIO ACIR HRYCYNIA, Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a CLAUDINEY ALVES, vulgo “Feio”, brasileiro, solteiro, lavrador nascido aos 2/novembro;1.968, natural de Bandeirantes – Pr, filho de Antônio Alves e de Maria Domingas Alves, atualmente em lugar incerto, que nos autos de ação penal sob nº.83/2000, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 155, § 4º, incisos I e IV cc. art. 29 e 69 do Código Penal, este Juízo designou audiência administrativa para o dia 25 de maio de 2.004, às 14.00 horas, ocasião em que o réu deverá estar presente, para aceitando as condições, dar início ao cumprimento da pena lhe imposta, sob as penas da Lei. Bandeirantes, 17 de fevereiro de 2004.

Eu, (as) (Marcio Riciéri Golinelli Storti), Escrivão Criminal que o datilografei e subscrevi.

(as) ANTÔNIO ACIR HRYCYNIA  
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Comarca de Bandeirantes  
Cartório do Crime, Júri e Execuções Penais**

Edital de citação do réu EPAMINONDAS ALVES SANTANA, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O DOUTOR ANTÔNIO ACIR HRYCYNIA, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Bandeirantes, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, contados da data de sua publicação, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a EPAMINONDAS ALVES SANTANA, vulgo “Gonga”, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 7/maio/1.968, natural de Bandeirantes – Pr, filho de Antônio Alves Santana e de Benedita Aparecida Alves Santana, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 4 de maio de 2.004, às 16.30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo crime nº.084/2003 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso IV cc. art. 29 e art. 14, inciso II, todos do C. Penal, pelo seguinte fato delituoso: (resumo) “Em 21/06/03, 16.00 horas, do denunciado, previamente acordado com outra pessoa não identificada, iniciou a subtração de fio da residência da vítima V. I. I. M.” Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2004.

Eu, (as) (Marcio R. Golinelli Storti) Escrivão, o subscrevi.

(as) ANTÔNIO ACIR HRYCYNIA  
Juiz de Direito

## Bocaiuva do Sul

**JUIZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE  
BOCAIUVA DO SUL-PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DO PAI BIOLÓGICO JOÃO SOARES DOS SANTOS, NOS AUTOS N.º. 102/03, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o pai biológico JOÃO SOARES DOS SANTOS, filho de Julio Soares dos Santos e Rosalina Soares dos Santos, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, que correrá em cartório, para que no prazo de dez (10) dias, querendo, contestar os autos nº. 102/03 de Guarda e Responsabilidade, requerido por ANTONIA SIMEÃO TABORDA, envolvendo o menor K.R.S., sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora. Bocaiuva do Sul, 29 de dezembro de 2003. Eu, (a) Dirce da Luz de Castro, Escrivã, o subscrevo.

(a)PAULO ANTONIO FIDALGO – Juiz da Infância e Juventude.

**JUIZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE  
BOCAIUVA DO SUL-PR**

EDITAL DE CITAÇÃO DO PAI BIOLÓGICO IRENI CARDOSO DE PAULA, NOS AUTOS DE GUARDA E RESPONSABILIDADE SOB N.º. 18/04, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os terceiros interessados, expедиu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que correrá em cartório, para que no prazo de dez (10) dias, querendo, contestar os autos nº. 18/04 de Guarda e Responsabilidade, em que são requerentes HAMILTON MARINDA e HILDA ALVES MARINDA, envolvendo os menores J.F.M.P., R.M.P. e R.M.P., sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores, e para comparecerem perante a comparecer este Juízo, no dia 05 de abril de 2004, às 14.00 horas, sito na Rua Brasilio de Moura Leite, 200, para audiência. Bocaiuva do Sul, 05 de março de 2004. Eu.(a) Dirce da Luz de Castro, Escrivã, o subscrevo. (a) PAULO ANTONIO FIDALGO – Juiz da Infância e Juventude.

**COMARCA DE BOCAIUVA DO SUL**

EDITAL DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO OTAVIO BANDEIRA RIBAS, EXPEDIDO NOS AUTOS Nº. 238/03  
Justiça Gratuita

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº. 238/03 de INTERDIÇÃO, em que é requerente DEOLINDO ALVES DE BRITO e requerido OTAVIO BANDEIRA RIBAS, foi declarada a interdição, por sentença proferida em 28 de novembro de 2003, pelo Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, MM. Juiz de Direito, na forma abaixo: INTERDITO: OTÁVIO BANDEIRA RIBAS, brasileiro, nascido aos 20 de maio de 1970, filho de Pedro Taborda Ribas e Olinda Santos Bandeira. CURADOR NOMEADO: DEOLINDO ALVES DE BRITO, brasileiro, lavrador, viúvo, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nesta cidade e Comarca de Bocaiuva do Sul-PR. CAUSA DA INTERDIÇÃO: O interdito é portador de deficiência mental, capacitado para executar atividades domiciliares simples, necessitando de supervisão constante, por possibilidade de evasão constante. Incapacitado para a vida independente e laborativa. LIMITES DA CURATELA: Curador nomeado para gerir os atos da vida civil da incapaz, e perceber benefícios junto ao INSS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém

possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por tres vezes na imprensa Oficial, respeitando um intervalo de dez (10) dias entre uma e outra publicação e afixado no fórum desta cidade de Bocaiuva do Sul, no local de costume. Bocaiuva do Sul, 03 de março de 2004. Eu, (a), Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevi.

(a) PAULO ANTONIO FIDALGO - Juiz de Direito

## Campo Largo

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO  
LARGO - PARANÁ  
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, DA EXECUTADA: JCE TRANSPORTES LTDA, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIBO.

A Doutora Joslaine Gurmini Nogueira, MMª. Juíza de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o supra citado, que por este Juízo e Cartório Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de **EXECUTIVO FISCAL**, registrado sob nº **153/2003** em que é Exequente: **A União** e executado: **J.C.E. Transportes Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 78.752.961/0001-40** por este edital, a seguir descrito: **CITA E CHAMA, o executado JCE Transportes Ltda, acima qualificado, para no prazo de cinco dias efetue o pagamento do principal, acrescido da cominações legais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para a garantia da execução. Ciente ainda, que o prazo para a interposição de embargos é de trinta dias após a intimação da Penhora. DESPACHO:** Fls. 20: Cite-se na forma requerida. Int. Diligências necessárias. Em 03/02/04. Dra. Joslaine Gurmini Nogueira. Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que devera ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei. Às custas deste serão recolhidas ao final. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. **Aos 19/02/04. Eu \_\_\_\_\_, José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado o subscrevi.**

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA  
JUÍZA DE DIREITO

## Campo Mourão

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 170/03  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 2000.70.10.004293-6  
AUTORA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB  
RÉUS: REINALDO DA SILVA LEITE E OUTROS  
O MM. Juiz Federal, Doutor Marcos César Romeira Moraes, da Vara Federal de Campo Mourão, na forma da lei, determina a citação do requerido, através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias.

**FINALIDADE:** a) **CITAÇÃO** do réu **Reinaldo da Silva Leite**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 236.085.879-34, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 1515, 1º andar, sala 50, Centro, na cidade e Comarca de Cascavel/PR, por não ter sido localizado no endereço indicado nos autos; dos termos da ação de depósito acima relacionada, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar, depositar em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, correspondente a 88.637 kg de milho em grãos à granel, cujo valor até 13.03.2002, equivalia a 65.527,83 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), ou que, no mesmo prazo, conteste a presente ação, nos termos dos artigos 901 e seguintes do CPC, ficando ciente de que, a sua falta, presumir-se-ão como verdadeiros, os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC).

**SEDE DO JUÍZO:** Avenida José Custódio de Oliveira, nº 1345, centro, Campo Mourão, Paraná. Horário de expediente das 13:00 às 18:00 horas.

**EXPEDIDO** nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (11/12/2003). Eu \_\_\_\_\_, Rosana Maia Toldo, Técnica Judiciária, expedi este edital, eu \_\_\_\_\_ Juliano Souza Arrebo-la, Diretor de Secretaria, o conferi.

Marcos César Romeira Moraes  
Juiz Federal

NF 84982 - R\$ 162,00

## Cantagalo

**Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de  
Cantagalo – Estado do Paraná  
Av. Olavo Bilac nº 59 – CEP – 85160-000 –  
Fone (042) 636 1306  
Arlete Maria Riconi  
Escrivã Designada**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
DE OZEIAS DA SILVA CAVALHEIRO  
Prazo: 30 (trinta) dias**

O Doutor WILLIAM DA COSTA, Juiz Substituto da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ /S/A/B/E/R/, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo os Autos nº 21/2003 de Pedido de Guarda, em que é requerente TEREZINHA FERREIRA NUNES, referente ao menor A.N.C., filho de OZEIAS DA SILVA CAVALHEIRO e ELIANE FERREIRA NUNES. E, como consta nos referidos autos que o genitor do menor encontra-se em lugar incerto ou não sabido, é expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para CITAÇÃO de OZEIAS DA SILVA CAVALHEIRO, brasileiro, filho de João da Silva Cavalheiro e Maria Laidés Cavalheiro, para que, em 10 (dez) dias, ofereça contestação ao pedido formulado pela requerente, ou compareça em Juízo, no Fórum local (endereço constante do cabeçalho), no mesmo prazo, para manifestar sua concordância quanto ao pedido, onde será tomado por termo e entregue cópia do pedido formulado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será afixado no átrio do Fórum, no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 12 de janeiro de 2004. Eu, ..... (Arlete Maria Riconi), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

William da Costa  
Juiz Substituto

**Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de  
Cantagalo – Estado do Paraná  
Av. Olavo Bilac nº 59 – CEP – 85160-000 –  
Fone (042) 636 1306  
Arlete Maria Riconi  
Escrivã Designada**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
DE MARIA DE LURDES DOS SANTOS CAMARGO  
Prazo: 30 (trinta) dias**

A Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ /S/A/B/E/R/, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo os Autos nº 50/2002 de Pedido de Providências, em que é requerente MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao(a) menor D.C.P., filho(a) de JOÃO MARIA DE LIMA PIRES e MARIA DE LURDES DOS SANTOS CAMARGO. E, como consta nos referidos autos que a genitora do menor encontra-se em lugar incerto ou não sabido, é expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para CITAÇÃO de MARIA DE LURDES DOS SANTOS CAMARGO, brasileira, filha de Luiz dos Santos Camargo e Silveria Rosa de Lima, para que, em 10 (dez) dias, ofereça contestação ao pedido formulado pelo genitor do menor, ou compareça em Juízo, no Fórum local (endereço constante do cabeçalho), no mesmo prazo, para manifestar sua concordância quanto ao pedido, onde será tomado por termo e entregue cópia do pedido formulado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será afixado no átrio do Fórum, no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2003. Eu, ..... (Arlete Maria Riconi), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Ângela Regina Ramina de Lucca  
Juíza de Direito

**Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de  
Cantagalo – Estado do Paraná  
Av. Olavo Bilac nº 59 – CEP – 85160-000 –  
Fone (042) 636 1306  
Arlete Maria Riconi  
Escrivã Designada**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ /S/A/B/E/R/, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DINACIR DA SILVA, brasileira, solteira, filha de Valdenir Teodoro da Silva e Margarida Guimarães da Silva, natural de Laranjeiras do Sul/PR, Certidão de Nascimento nº 1750 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Cascavel/PR, nascida em 22/07/1956, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de doença mental conhecida por Retardo Mental – CID F 79, sendo-lhe nomeada CURADORA, sua irmã, ANGELINA TEODORO DA SILVA JUNGLÓS, nos Autos nº 151/2000 de Curatela. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. O

presente Edital será afixado no átrio do Fórum, no local de costume e publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2003. Eu, ..... (Arlete Maria Riconi), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Ângela Regina Ramina de Lucca  
Juíza de Direito

**Juíz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná**  
**Av. Olavo Bilac nº 59 – CEP – 85160-000 –**  
**Fone (042) 636 1306**  
**Arlete Maria Riconi**  
**Escrivã Designada**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z//S/A/B/E/R/, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO de MANOEL GODOI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Alcides Godoi de Souza e Maria do Belém Ramalho de Souza, natural de Guarapuava/PR, nascido em 27/04/1963, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental conhecida por Retardo Mental, sendo-lhe nomeado CURADOR, seu irmão, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, nos Autos nº 349/99 de Curatela. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. O presente Edital será afixado no átrio do Fórum, no local de costume e publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2003. Eu, ..... (Arlete Maria Riconi), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Ângela Regina Ramina de Lucca  
Juíza de Direito

**Juíz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná**  
**Av. Olavo Bilac nº 59 – CEP – 85160-000 –**  
**Fone (042) 636 1306**  
**Arlete Maria Riconi**  
**Escrivã Designada**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z//S/A/B/E/R/, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO de VALDEMIR CARDOSO KLEMPES, brasileiro, solteiro, filho de Guilhermano Klempe e Josefina Cardoso Klempe, natural de Cantagalo/PR, Certidão de Nascimento nº 5394 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Cantagalo/PR, nascido em 25/04/1985, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portador de doença mental conhecida por Retardo Mental, sendo-lhe nomeada CURADORA, sua irmã, EVA CARDOSO KLEMPES COUTINHO, nos Autos nº 71/2001 de Curatela. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. O presente Edital será afixado no átrio do Fórum, no local de costume e publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2003. Eu, ..... (Arlete Maria Riconi), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Ângela Regina Ramina de Lucca  
Juíza de Direito

## Capanema

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LAURI LUIZ BECKER, CPF Nº 368.895.049-68.**

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPCAO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER ao executado LAURI LUIZ BECKER, CPF nº

368.895.049-68, com endereço à Rua Mato Grosso, nº 493, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel - PR, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 000323/2000, de EXECUCAO DE TITULO EXTRA-JUD., em que é exequente ISMAEL VAGULA e executado LAURI LUIZ BECKER., e para que, querendo, no prazo de cinco (05) dias, se manifeste sobre o laudo de avaliação do bem penhorado (PARTE IDEAL de 100.000 m² dos Lotes Rurais nºs 71 e 72, ambos da gleba 121-CP, deste município de Capanema - PR, sem benfeitorias, com área total de 149.000 m², no valor de R\$ 34.219,00 e conta geral dos autos acima mencionados, totalizando o valor de R\$12.151,86.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 de fevereiro de 2.004. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPCAO  
Juíza de Direito

NF 84979 - R\$ 180,00

## Cerro Azul

**EDITAL DE PRACEAMENTO**

O Doutor Guilherme Frederico Hernandez Denz, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a praxeamento o bem abaixo descrito, constante dos autos de CARTA PRECATÓRIA, registrado sob número 0078/03, oriunda da 1ª vara de família da comarca de Curitiba, PR, extraída dos Autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrado sob número 2714/99 em que é exequente C CD C e outros e executado M O C. **DATA DO PRACEAMENTO:** Dia 20 de abril de 2.004, às 10,00 horas, pelo valor igual ou superior a avaliação e o dia 06 de maio de 2.004, às 10,00 horas, pelo maior lance; **LOCAL DO PRACEAMENTO:** Átrio do Fórum local, sito na rua Marechal Floriano Peixoto, 257, Centro, Cerro Azul, PR; **DESCRIÇÃO DO BEM:** Direitos hereditários sobre um terreno rural com a área de quatro alqueires, ou seja, 9,68 hectares, situado no lugar denominado Ribeirão da Ilha do Turvo, Cerro Azul, PR, confrontando com terras de Pedro Correa, Fermino Gilo, Pedro F Cardoso, João F Cardoso, conforme escritura pública de cessão de direitos hereditários lavrada no Tabelionato de notas desta comarca à fl. 65, Livro 4, contendo plantações de cítricos, com aproximadamente três mil pés; **AVALIAÇÃO:** R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); **ÔNUS:** Nos autos nada consta, E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Os requerentes são beneficiários da assistência judiciária gratuita. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_ (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

Alcides Antonio Adamante  
Escrivão do Cível

## Cornélio Procópio

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**prazo de 20 dias**

A Dra. Adriana Katsurayama Fernandes e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de Investigação de Paternidade, c.c. Alimentos, sob nº 495/2003, onde figura como requerente Eric Gustavo Albini, representado por sua mãe Maria do Socorro Albini e como requerido RICARDO APARECIDO ROSA, brasileiro, casado, trabalhador rural, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO da ação acima, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC, para responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285).

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 02 de março de 2004. Eu claudinei palazzio-escrivão, digitei e subscrevi.

Adriana Katsurayama Fernandes e Silva  
Juiz de Direito

## Dois Vizinhos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JURACI GODOI E ARLINDO ANTONELLI, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc...**

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente JURACI GODOI E ARLINDO ANTONELLI, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramita os autos nº 224/2000 de EXECUÇÃO em que é exequente CEZAR VALMOR PADOVANI, e executados: JURACI GODOI E ARLINDO ANTONELLI, e por este meio CITA os réus através de EXTRATO, com publicidade de trinta dias, para responder o presente feito, sob pena das cominações legais, tudo de conformidade com a petição inicial em síntese transcrita: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Dois Vizinhos – Pr., CEZAR VALMOR PADOVANI, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, vem propor ação de EXECUÇÃO contra JURACI GODOI E ARLINDO ANTONELLI; FATO DO PEDIDO: Que o exequente pretende que os executados efetuem o pagamento do valor de R\$ 5.116,32 (cinco mil cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos), referente a aluguel. ARRESTO: a) O lote de terras urbano sob nº. 12, da quadra nº. 01, do loteamento Jardim Central II, do patrimônio Dois Vizinhos, da colônia Missões, situado nesta cidade e Comarca, com área de 346,57m2, com os limites e confrontações constantes da matrícula sob nº. 17.805, do livro 2-BL, às fls. 105; b) O lote de terras urbano sob nº. 31, da quadra nº. 124, do patrimônio Dois Vizinhos, terceira parte, da colônia Missões, com a área de 900,00m2, com os limites e confrontações, constantes da matrícula sob nº. 9.297, do livro 2-AF, às fls. 297, ambos os imóveis devidamente registrado no C.R.I. desta Comarca.. E pelo MM. Juiz de Direito foi exarado o seguinte despacho: Autos nº. 224/00. Cite-se o executado via edital, com prazo de trinta dias. Intimem. Dois Vizinhos 08/03/2004. Rodrigo Brum Lopes. Juiz de Direito. E para que chegue o conhecimento de todos, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma legal. Dado e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2.004. Eu, (Elpidio Pereira Batista), Secretário, digitei e subscrevi.

RODRIGO BRUM LOPES  
Juiz de Direito

## Foz do Iguaçu

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: **2002.760-5**

Data e horário: **13/04/2004 às 13h.00min.**

Acusado(a)(s): **ROSALDO ALVES DE OLIVEIRA**, vulgo “Déia”, brasileiro, solteiro, R.G nº 6.639.265-1/PR, nascido aos 04/08/1976 em São Miguel do Iguaçu/PR, filho de Almerindo Alves de Oliveira e de Antônia Ferreira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
Artigo: art. 10 “caput” da Lei 9437/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã  
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que

responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: **2002.1455-5**

Data e horário: **11/05/2004 às 16h.00min.**

Acusado(a)(s): **MARCELO PIRES DE CAMARGO**, brasileiro, nascido aos 06/04/1982 em Cascavel /PR, filho de Valdevino Pires de Camargo e de Tereza Silva de Camargo, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: art. 157 § 2º, inc. I e II, c/c art. 71 e art. 10 da Lei 9.473/97, c/c art. 29 e 69 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã

(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: **2001.2079-0**

Data e horário: **20/04/2004 às 13h.00min.**

Acusado(a)(s): **WILLIAN DE CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/11/1975 em Volta Redonda/RJ, filho de Pedro Ferreira Sobrinho e de Lindenalva Carvalho Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
Artigo: art. 171 “caput”, c/c art. 71 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã

(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: **2002.3159-0**

Data e horário: **16/04/2004, às 13h.00min.**

Acusado(a)(s): **SIRLEI ZANON**, brasileira, solteira, R.G nº 5.358.668-6/PR, CPF nº 623.999.779-04, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
Artigo: art. 1º, inc. II da Lei Federal 8.137/90.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09/03/2004. Eu, \_\_\_\_\_ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã

(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da multa e das custas processuais a que foi condenado nos autos dos autos de Processo Crime 2002.247-6, que totalizam R\$ 297,10 (duzentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Réu(s): **JOÃO CARLOS DIAS TOLEDO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/12/1981, natural de Rolim de Moura/RO, filho de Aquilino Dias Toledo e de Maria Helena Dias Toledo, atualmente em lugar incerto e não sabido.



Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09/03/2004.Eu, \_\_\_\_\_ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã  
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(s) ré(s) abaixo nominada(s) e qualificada(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de 20/09/2003, exarada nos autos de Processo Crime 1998.234-8, movida pela Justiça Pública desta Comarca, foi(ram) a(s) mesma(s) condenada(s) às penas de 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa, substituída pena privativa de liberdade por restritiva de direitos consistente em prestação de serviços a comunidade, como incurso no art. 10 da Lei 9437/97, ficando pelo presente intimada(s) para, querendo, apelar(em) da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do presente edital.

Sentenciado(a)(s): **NILZA PAULA ROCHA**, brasileira, solteira, R.G. 6.795.660-5/PR, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascida aos 11/07/1973, filha de João Martins Rocha e Maria das Graças Rocha, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09/03/2004.Eu, \_\_\_\_\_ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã  
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da multa e das custas processuais a que foi condenado nos autos dos autos de Processo Crime 1999.259-5, que totalizam R\$ 205,80 (duzentos e cinco reais e oitenta centavos).

Réu(s): **SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, vigilante, casado, R.G nº 830.230.97-6/PR, nascido aos 11/03/1955, natural de Tenente Portela/RS, filho de Henrique Pereira dos Santos e de Alcide Caetano da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09/03/2004.Eu, \_\_\_\_\_ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã  
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: **2002.2390-2**

Data e horário: **15/04/2004 às 13h.00min.**

Acusado(a)(s): **ISAIAS MACANOSO DA SILVA**, vulgo "Tomatinho", brasileiro, solteiro, nascido aos 23/01/1978 em Curitiba/PR, filho de Paulo Roberto da Silva e de Mabel Macanosso da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. Artigo: art. 121 § 2º, inc. I e IV, c/c art. 1º e VI da Lei 8.072/90do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09/03/2004.Eu, \_\_\_\_\_ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã  
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.. FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da multa e das custas processuais a que foi condenado nos autos dos autos de Processo Crime 2002.3669-9, que totalizam R\$ 423,35 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Réu(s): **VALDECIR DIRLEI DE OLIVEIRA**, vulgo "Daio", brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 06/06/1979, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Valdomiro Valeriano dos Passos e de Maria de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09/03/2004.Eu, \_\_\_\_\_ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã  
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento da multa e das custas processuais a que foi condenado nos autos dos autos de Processo Crime 2003.1591-0, que totalizam R\$ 232,10 (duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Réu(s): **ROGÉRIO VARGAS SOARES**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 21/01/1983, R.G nº 9.428.938-6/PR, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de João Rodrigues soares e de Eloina Vargas, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09/03/2004.Eu, \_\_\_\_\_ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã  
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).

Processo Crime: **2003.2228-2**

Data e horário: **29/04/2004 às 13h.00min.**

Acusado(a)(s): **JHONNY DE FREITAS SANTOS**, brasileiro, solteiro, R.G nº 7.690.813-3/PR, filho de Jair de Freitas Santos e Roseli Aparecida dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Artigo: art. 171 "caput" 4 vezes, c/c art. 71 do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 09/03/2004.Eu, \_\_\_\_\_ Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON  
Escrivã  
(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

## Goioerê

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ – PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**  
**Avenida, Santa Catarina, s/nº - Jardim Lindóia - CEP: 87.360-000**

**FONE: (0xx) 44 522-8450 – E.mail: varacivelgoioere@visaonet.com.br**  
**SÉRGIO CARLOS FAVA**  
**ESCRIVÃO**

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: VINTE (20) DIAS

**CITANDO(S):** MOZER BRAGA & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº.81.654.931/0001-05, na pessoa de seu representante legal, o Senhor DAMACENO MOZER BRAGA, inscrito no CPF/MF nº.704.620.038-68.

**AUTOS:** EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº.000087/2001. **EXEQUENTE(S):** UNIAO FEDERAL.

**EXECUTADO(S):** MOZER BRAGA & CIA. LTDA..

**SALDO DEVEDOR:** R\$-28.476,46(VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) – valor a ser atualizado na data do pagamento.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** TRIBUTÁRIA.

**DATA/NÚMERO DA(S) INSCRIÇÃO(ões) N°(s) REGISTRO(S) DA(S) DÍVIDA(S) ATIVA(S):** 11/06/1999 – 90299010596-65; 11/06/1999 – 90699026423-47.

**OBJETIVO:** para que, no PRAZO DE CINCO (05) DIAS, contados após o decurso do prazo do edital, PAGUE o principal e acessórios ou NOMEIE BEM(NS) À PENHORA, sob pena de serem-lhe PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução.

Aos 26 de fevereiro de 2.004. EU \_\_\_\_\_ (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO  
Juiz de Direito

## Guaraniaçu

**CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIAÇU**  
**Av: Souza Naves 358 – Centro – Caixa Postal 181 – Tfax: (045)232-1356**

**Enio Wilson Krachinski**  
**Escrivão Designado do Cível e Anexos**  
**EDITAL DE LEILÃO**

A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, MM. Juiza de Direito desta Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de leilão virem, que irão à arrematação os bens abaixo descritos dos devedores MAURO SÉRGIO WIKOSKI e s/mulher MÁRCIA REGINA CAPELIM WIKOSKI.

1ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 13/04/2004, às 09:30 horas, por preço superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA OU LEILÃO: Dia 27/04/2004, às 09:30 horas, por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Constante no início deste Edital.

PROCESSO: Autos nº 000.095/2001, de CARTA PRECATÓRIA CÍVEL, oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, expedida dos autos de INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO em fase de execução de sentença, nº 000.228/1991, em que é exequente JULIANO LUIZ DAL'OSTO e executados MAURO SÉRGIO WIKOSKI e s/mulher MÁRCIA REGINA CAPELIM WIKOSKI.

CREDOR: JULIANO LUIZ DAL'OSTO.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

DEPOSITÁRIO: Público da Comarca.

DESCRIÇÃO DOS BENS: Lote urbano nº 04, da Quadra nº 32, com a área de 508,80 m2, situado no perímetro urbano desta cidade, contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, e um prédio em alvenaria medindo 64,00 m2, para fins de garagens, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 5.188, Livro 02, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 13 de setembro de 2002, a ser atualizado para o dia do leilão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniaçu, aos 02 de fevereiro de 2.004. Eu \_\_\_\_\_, Plínio Daga, Escrevente Juramentado do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.

LUCIANA LOPES DO AMARAL  
Juiza de Direito

**R\$ 234,00**

## Guarapuava

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.**  
**CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL**  
**Washington Simões – Escrivão**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO de:**  
**Maria Mendes de Oliveira**  
**Prazo de 30 dias.**  
**“JUSTIÇA GRATUITA”**

AUTOS N.º 474/2001

AÇÃO : Interdição

: Maria Mendes de Oliveira

ADV.: Rodrigo B. Ressetti OAB/PR 23.072

: Ademir Mendes de Oliveira

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza da 2ª Vara

Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este intima: Maria Mendes de Oliveira, atualmente encontra-se em lugar incerto; Para dar prosseguimento ao feito, suprindo a omissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção (Art. 267 § 1º do CPC), sem julgamento do mérito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costumes. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 15 de março de 2004. Eu, (Washington Simões), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno  
Juíza

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.**  
**CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL**  
**Washington Simões – Escrivão**

#### EDITAL DE LEILÃO

A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Mma. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado nos autos abaixo descritos, o(s) bem(s) de propriedade do(s), devedor(s) executado.

1ª LEILÃO: 15 de Abril de 2004, às 09:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

2ª LEILÃO: 30 de Abril de 2004, às 09:00 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preço vil.

LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava – Pr, sito à Rua Capitão Virmond, Nº 1913.

PROCESSO: executivo fiscal de Nº080/1999

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná

Executada: Indústrias Madeirite S/A

ÔNUS: nada consta nos autos.

Depositado: em mãos do executada.

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados os devedores (e seus cônjuges), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 70m² de rolete de pinus, com diâmetro de 7,5cm e comprimento de 1,33m. Avalia-se pela importância de R\$ 2.083,34 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

- 24m² de rolete de pinus, com diâmetro de 7,2 e 8,0 cm com comprimento de 1,33m. Avalia-se pela importância de R\$ 714,29 (setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). Avaliação total (100%) de R\$2.797,63 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), conforme avaliação atualizada até a data de 20 de fevereiro de 2004. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 27 de fevereiro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Washington Simões), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno  
Juíza de Direito

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.**  
**CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL**  
**Washington Simões – Escrivão**

#### EDITAL DE LEILÃO Publicação gratuita conforme decreto 063/1980

A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos abaixo descritos, o(s) bem(s) de propriedade do(s), devedor(es) executado(a).

1ª LEILÃO: 15 de Abril de 2004, às 09:30 horas, por preço superior ao da avaliação.

2ª LEILÃO: 30 de Abril de 2004, às 09:30 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preço vil.

LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava – Pr, sito à Rua Capitão Virmond, Nº 1913.

Processo: executivo fiscal de Nº391/2001

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná

Executado: Confimad Indústria de Madeiras Ltda.

ÔNUS: nada consta nos autos.

Depositado: em mãos da executada.

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados os devedores (e seus cônjuges), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 104 (cento e quatro) chapas de compensado de Pinus, de 1ª qualidade, medindo 2,44m x 18 mm de espessura. Avaliação total de R\$ 3.224,00 (três mil e duzentos e vinte e quatro reais), conforme avaliação atualizada até a data de 10 de Outubro de 2003. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 19 de fevereiro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Washington Simões), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno  
Juíza de Direito



**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR. CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL Washington Simões – Escrivão**

**EDITAL DE LEILÃO**  
**Publicação gratuita conforme decreto 63/1980**

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado nos autos abaixo descritos, o(s) bem(s) de propriedade do(s), devedor(s) executado.

1º LEILÃO: 15 de Abril de 2004, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: 30 de Abril de 2004, às 10:00 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preço vil.

LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - Pr.

PROCESSO: Executivo Fiscal Nº 285/2000

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná  
Executado (a): J. B. Filho & Cia Ltda, Dirlei T. Felcgak e João Barbosa Filho.

ÔNUS: nada consta

Depositação: em mãos do executado.

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados os devedores (e seus cônjuges), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

- 01 (uma) televisão 29", marca Philips, em bom estado de funcionamento e conservação. Avalia-se pela importância de R\$ 859,34 (oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

- 01 (uma) antena Directv, em bom estado de funcionamento e conservação. Avalia-se pela importância de R\$160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos).

Avaliação Total: R\$ 1.019,39 (um mil e dezenove reais e trinta e nove centavos), conforme avaliação atualizada até a data de 20 de Fevereiro de 2004. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 27 de fevereiro de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Washington Simões), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno  
Juíza de Direito

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR. CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL Washington Simões – Escrivão**

**EDITAL DE PRAÇA**  
**Publicação gratuita conforme decreto 63/1980**

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado nos autos abaixo descritos, o(s) bem(s) de propriedade do(s), devedor(s) executado.

1ª PRAÇA: 16 de Março de 2004, às 09:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

2ª PRAÇA: 30 de Março de 2004, às 09:00 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preço vil.

LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - Pr.

PROCESSO: Executivo Fiscal Nº 077/1999

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná

Executado (a): Boese & Cia Ltda.

ÔNUS: Penhora nos autos de Execução fiscal nº 96.4010486-8 da Vara de Justiça Federal de Guarapuava – Pr; penhora nos autos de Execução Fiscal nº 96.4010499-0 da Vara de Justiça Federal de Guarapuava – Pr; penhora nos autos de Execução Fiscal nº96.4010505-8 da Vara de Justiça Federal de Guarapuava – Pr; penhora nos autos de Execução Fiscal nº93.4010120-0 da Vara de Justiça Federal de Guarapuava- Pr; penhora sobre parte do imóvel nos autos de Execução Fiscal nº 98.4010964-2, União Federal da Vara Federal de Guarapuava- Pr; penhora sobre a parte do imóvel nos autos de Execução Fiscal nº 98.4010982-0 da Vara Federal de Guarapuava – Pr; penhora sobre parte do imóvel nos autos de Execução fiscal nº98.4010984-7 da Vara Federal de Guarapuava – Pr; penhora sobre parte do imóvel nos autos de Execução Fiscal nº 98.4010985-5 da Vara Federal de Guarapuava – Pr; penhora nos autos de Execução Fiscal nº98.4012730-6 em que é requerente a União Federal, da Vara Federal de Guarapuava – PR; penhora nos autos de Execução Fiscal nº98.4012753-5 em que é requerente União Federal, da Vara Federal de Guarapuava – Pr; penhora nos autos de Executivo Fiscal nº076/94 perante a 1ª Vara Cível de Guarapuava- Pr; penhora nos autos de Executivo Fiscal nº055/99 perante a 1ª Vara Cível de Guarapuava – Pr; penhora nos autos de Executivo Fiscal nº 123/99 perante a 1ª Vara Cível de Guarapuava- PR.

Depositação: em mãos do executado.

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados os devedores (e seus cônjuges), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados auto-

maticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

- 01 terreno com área de 48.400,00m², ou sejam, dois alqueires, ou ainda 4 hectares e 84 are de terras no imóvel denominado Jodão, distrito de Jordão, neste Município de Comarca de Guarapuava, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 3.182, livro 02, do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Avalia-se pela importância de R\$ 52.000,00.

BENFEITORIA(S):

- Uma construção de alvenaria, tijolos a vista, coberto com telhas de fibrocimento, medindo aproximadamente 94,00m², em bom estado de conservação, que avalia-se pela importância de R\$ 16.920,00;

- Um barracão de alvenaria, medindo aproximadamente 300,00 m², utilizado para depósito de pasta, tijolos a vista, cobertura com estrutura metálica e zinco, em bom estado de conservação, que avalia-se pela importância de R\$39.000,00.

- Um galpão da caldeira, autoclave, lavador da oficina, construído em madeira, medindo aproximadamente 357,00m², em mau estado de conservação, que avalia-se pela importância de R\$ 7.140,00;

- Elevador e passarela em estrutura metálica: elevador medindo 1,80 X 1,80 metros de altura e passarela medindo 31,90 m de comprimento, em regular estado de conservação, que avalia-se pela importância de R\$ 20.000,00;

- Um barracão de alvenaria (fábrica de pasta) medindo aproximadamente 650,00 m², cobertura com estrutura metálica e zinco, piso de concreto bruto (queimado), em bom estado de conservação, que avalia-se pela importância de R\$ 84.500,00;

- Uma estrutura de concreto armado, medindo aproximadamente 900,00m², sendo aproximadamente 660,00m² coberto com telhas de fibrocimento, que avalia-se pela importância de R\$ 72.000,00;

- Uma construção (p/úsina) – rústica, sendo canal de tomada de água escavação em rocha com seção de 2,00X5,00 e 350,00 m de comprimento, totalizando 3.500,00m³; castelo – em estrutura de alvenaria de pedra, equipado om grade e duas comportas. Avalia-se pela importância de R\$ 72.000,00;

- Aproximadamente 4.000,00 metros de calçamento com pedra irregulares (pátio e acessos), que avalia-se pela importância de R\$ 36.000,00;

- Um galpão (da estufa) é estrutura de madeira, medindo 99,05m², que avalia-se pela importância de R\$ 2.000,00;

- Uma construção em alvenaria medindo 6,5 m², coberta com telhas de fibrocimento, em bom estado de conservação, que avalia-se pela importância de R\$ 1.000,00;

- 01 (um) desfibrador de madeira, marca Indumag, modelo 120/6, com acionamento de 350 c.v., ano de fabricação 1977, em regular estado de funcionamento e mau conservação. Avalia-se pela importância de R\$ 15.879,05.

Avaliação Total: R\$ 418.439,05 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos), conforme avaliação atualizada até a data de 22 de Janeiro de 2003. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 03 de Março de 2004. Eu \_\_\_\_\_ (Washington Simões), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno  
Juíza de Direito

## Loanda

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA - PR. Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 - Loanda - PR. Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – Processo Crime 058/03**

A Dra. **ELISABETH KHATER**, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda – PR, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de Lei, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o réu **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, operador de escavadeira, RG 7.876.199-7/PR, nascido aos 16/04/72 em Palmares - PE, filho de Luiz Manoel da Silva e de Mercedes Gomes dos Santos, residente na PR-317, km 106+200, em Maringá - PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **CITA-O** e **CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, **NO DIA 30 DE ABRIL DE 2004, ÀS 08:30 HORAS**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos dos autos de Processo Crime em trâmite por este Juízo, a que responde como incurso nas sanções penais do **art. 213 e outros do Código Penal**. Extrato da denúncia: “No dia 06/01/03, por volta das 11h00min, próximo ao Posto Fiscal no município de Querência do Norte - PR, nesta comarca, o denunciado **Luiz Carlos da Silva**, dolosamente agindo e para o fim de satisfazer a sua concupiscência, constrangeu a vítima S. S. T. (com apenas onze anos de idade), mediante violência presumida e mediante violência real, a com ele praticar conjunção carnal. Que o acusado para obter o seu intento, fazendo uso de uma faca, conduziu a infante (sua enteada) até um bambuzal, onde ameaçando-a de causar-lhe mal sério e injusto, manteve o coito vaginal. Ainda, ao retornar para sua residência o acusado voltou a ameaçar a vítima de causar-lhe mal sério e injusto, qual seja, de matar a mãe da infante caso contasse os fatos a

esta”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_, Jairo Quero, Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

ELISABETH KHATER  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA - PR. Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 - Loanda - PR. Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.**

**EDITAL DE CITAÇÃO – Processo Crime 086/03**

A Dra. **ELISABETH KHATER**, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda – PR, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de Lei, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o réu **ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, estudante, RG 5.022.378-7/PR, nascido aos 27/11/73 em Loanda - PR, filho de Pedro Gracindo de Oliveira e de Alzira Silva de Oliveira, residente na Rua Neusa Cascão Borba, 1500, em Paranavai - PR, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **CITA-O** e **CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, **NO DIA 30 DE ABRIL DE 2004, ÀS 09:00 HORAS**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos dos autos de Processo Crime em trâmite por este Juízo, a que responde como incurso nas sanções penais do **art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal**. Extrato da denúncia: “No dia 24/03/03, por volta das 14h00min, no ponto de táxi da Av. Paraná, nesta cidade e comarca, o denunciado **Adriano Silva de Oliveira**, com animus subtraendi e animus laedendi, previamente conluído com dois outros meliantes ainda não identificados, contratou uma viagem com o taxista Léo José de Almeida para ir até a cidade de Paranavai - PR. Neste sentido, para concluir o seu desiderato, o denunciado, na PR-218 trecho que liga a cidade de Loanda - PR à cidade de Santa Mônica – PR, em local pré-determinado, onde se encontravam os dois outros meliantes, utilizando-se de uma pistola, de voz de assalto à vítima Léo, passando a proferir-lhe ameaças, oportunidade em que a vítima teve que parar o seu veículo, tendo embarcado os outros dois meliantes. Ato contínuo, dirigiram-se todos com o veículo no sentido a Santa Isabel do Ivaí – PR. Após percorrerem certo trecho, os meliantes, que mantinha a vítima sob cárcere privado, fizeram a mesma descer do veículo, tendo amordaçado-a, amarrando-a e algemando-a em uma árvore. Assim, o denunciado Adriano, juntamente com outros dois meliantes ainda não identificados, subtraíram para todos o veículo VW/Santana, ano 1996, placas AGC-3836, causando prejuízo para a vítima Léo”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_, Jairo Quero, Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei e subscrevo.

ELISABETH KHATER  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS INTERESSADOS, CONFINANTES E RESPECTIVOS CÔNJUGES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, para contestarem, querendo, em quinze (15) dias, por advogado, perante a Vara Cível desta Comarca, na Rua Roma, nº 920, a ação de USUCAPIÃO sob nº 830/2003, requerida por EUGENIA GELLI RAIMUNDO, referente ao imóvel descrito a seguir: “Área de excesso, com 60,4541, existente sobre o imóvel denominado Fazenda Monte Azul I, constituída do Lote de terras nº 34-B, parte do lote nº 34, da Gleba 28, 1ª seção, da Colônia Paranavai, Município de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com o seguinte roteiro das divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado à margem direita do Ribeirão Caveira, segue confrontando com o lote 33, de propriedade de Vanderlei Gome Ferreira, ao rumo NW 49°09'21”, na distância de 231,63 metros, até o 2º marco; deflete à direita e segue confrontando com o lote 34-A, de propriedade de Vanderlei Gome Ferreira, ao rumo NE 40°13'46”, na distância e 160,00 metros, até o 3º marco; deflete à esquerda e segue confrontando ainda com o lote 34-A, de propriedade de Vanderlei Gomes Ferreira, ao rumo NW 53°16'07”, na distância de 3.659,32 metros, até o 4º marco, cravado à margem da estrada do Icatú; deflete à direita e segue por esta, ao rumo NE 64°46'22”, na distância de 234,10 metros, até o 5º marco; deflete à direita e segue confrontando com o lote 34-B, de propriedade da senhora Eugênia Gelli Raimundo, ao rumo SE 52°39'14”, na distância de 3.548,30 metros, até o 6º marco; deflete à direita e segue com a mesma confrontação, ao rumo SW 40°13'46”, na distância de 160,00 metros, até o 7º marco; deflete à esquerda e segue ainda com a mesma confrontação, ao rumo SE 49°09'21”, na distância de 214,00 metros, até o 8º marco, cravado à margem direita do Ribeirão Caveira, de onde deflete à direita e segue por este, abaixo, até encontrar o marco inicial”. Imóvel constante da Matrícula nº 1.608, do livro 2-RG do CRI de Loanda. Não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora. Loanda, 13 de Fevereiro de 2004. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS INTERESSADOS, CONFINANTES E RESPECTIVOS CÔNJUGES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, para contestarem, querendo, em quinze (15) dias, por advogado, perante a Vara Cível desta Comarca, na Rua Roma, nº 920, a ação de USUCAPIÃO sob nº 829/2003, requerida por VANDERLEI GOMES FERREIRA, referente ao imóvel descrito a seguir: “Área de excesso, com 2,3208, existente sobre o imóvel denominado Fazenda Monte Azul, constituída do Lote S - nº 1A, Subdivisão do Lote S nº 1, des tacado dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da Gleba 27-A, 1ª seção, e Lotes nrs. 31, 32 e 33 da Gleba nº 28, 1ª seção, Colônia Paranavai, Município de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com o seguinte roteiro das divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na margem da Estrada Querência do Norte/Icatú, segue em confrontação com o Lote nº 34-A (Sítio Monte Azul), de propriedade de Eugenia Gelli Raimundo, ao rumo SE 55°32'14”, na distância de 23,64 metros, até o 2º marco; deflete à direita e segue confrontando com o Lote S-nº 1-A, de propriedade de Vanderlei Gomes Ferreira, ao rumo SW 13°46'53”, na distância de 1.084,00 metros, até o 3º marco; deflete à direita e segue confrontando com o Lote S-1 (Fazenda Piedmonte), de propriedade de Vanderlei Gomes Ferreira, ao rumo NW 65°23'07”, na distância de 22,57 metros, até o 4º marco, cravado à margem da estrada, de onde deflete à direita e segue por esta, no sentido Icatú, ao rumo NE 13°46'53”, na distância de 1.087,90 metros, até encontrar o marco inicial”. Imóvel constante da Matrícula nº 8.786, do livro 2-RG do CRI de Loanda. Não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora. Loanda, 13 de Fevereiro de 2004. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER  
Juiz de Direito

R\$ 360,00 - 11494/2004

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.**

EDITAL DE LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO. Pelo presente, se faz saber a todos, que serão levados a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem de propriedade da devedora MINERAÇÃO PORTO RICO LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: 04 DE MAIO DE 2004, ÀS 10:30 HORAS, por preço superior à avaliação. SEGUNDO LEILÃO: 18 DE MAIO DE 2004, ÀS 10:30 HORAS, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum - Rua Roma, nº 920 - Loanda - Paraná. PROCESSO: Autos nº 043/1998, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X MINERAÇÃO PORTO RICO LTDA. BEM: UM BARCO REBOCADOR COM O NOME DE TUPI-NAMBÁ, COM ONZE METROS DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL MWM, INSCRITO JUNTO 'MARINHA COM O Nº 962.018.301-1, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. DEPÓSITO: em mãos da devedora. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00. VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.901,83, EM 26/10/2000. ÔNUS: não consta ônus nos autos. INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a devedora, se porventura não for encontrada para intimação pessoal. Loanda, 12/03/2002. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão o subscrevo.

ELISABETH KHATER  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.**

EDITAL DE LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO. Pelo presente, se faz saber a todos, que serão levados a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem de propriedade da devedora NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM CAIUÁ LTDA, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: 04 DE MAIO DE 2004, ÀS 10:00 HORAS, por preço superior à avaliação. SEGUNDO LEILÃO: 18 DE MAIO DE 2004, ÀS 10:00 HORAS, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Fórum - Rua Roma, nº 920 - Loanda - Paraná. PROCESSO: Autos nº 041/1997, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ X NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM CAIUÁ LTDA. BEM: UM BARCO REBOCADOR E EMPURRADOR, COM O NOME DE CAIUÁ II, NÚMERO DE INSCRIÇÃO 962-006348-1, CONSTRUÍDO EM 1978, EQUIPADO COM MOTOR SCÂNIA 113, Nº 1351581-b, SÉRIE 03L3L, EM BOM ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO. DEPÓSITO: em mãos da devedora. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00. VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.414,43, EM 17/09/2002. ÔNUS: não consta ônus nos autos. INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a devedora, se porventura não for encontrada para intimação pessoal. Loanda, 12/03/2004. Eu, (João Luiz Milharesi), Escrivão o subscrevo.

ELISABETH KHATER  
Juiz de Direito



## Londrina

## JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS. EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO do réu, ADILSON ANTÔNIO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 512.709.609-97, ora em local desconhecido - com prazo de (30) trinta dias. Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu, supra nominado e qualificado, que perante este Juízo e respectivo Cartório da 5ª Vara Cível tramitam os autos nº 507/2003, de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO promovida por BANCO FINASA S/A em face de ADILSON ANTÔNIO RODRIGUES, tendo como objeto o Contrato de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciária e Outras Avencas, sob nº 015258837-8, firmando entres as partes em 31/10/2002, e em face a mora com a parcela vencida em 05/02/2003, e as demais que se venceram a partir desta, acarretou o vencimento antecipado da dívida, sendo certo que o bem constante do "Veículo marca e modelo FIAT/PÁLIO ED, ano de fabricação 1997, cor BRANCA, à gasolina, placa ARN-6800, CHASSI nº 9BD1782216V0506195", adquirido pelo financiamento concedido, foi apreendido, estando depositado em mãos do autor. Outrossim, fica o devedor nesta oportunidade, devidamente CITADO - para no prazo de 03 (três) dias, querendo, oferecer contestação, ou se for o caso, requerer a purgação da mora, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285 e 319 do CPC.) - Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina - Pr, aos 12 de Dezembro de 2003. Eu, (a) (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

(a)ALBERTO JUNIOR VELOSO  
- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MARCIO ROGÉRIO DIORIO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS. Edital de citação do executado MARCIO ROGÉRIO DIORIO, brasileiro, casado, agricultor, CPF 364.248.209-06, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de **vinte e quatro horas**, contados do término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada através dos autos sob nº 37/2003 de Execução de Título Extrajudicial em que é credor BUNGE FERTILIZANTES S/A e devedor MARCIO ROGÉRIO DIORIO, em trâmite perante este Juízo da 10ª Vara Cível de LONDRINA - PR., com sede na Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum, ou no mesmo prazo ofereça bens à penhora. O título embasador da execução constitui-se do seguinte: O exequente é credor do executado na importância de R\$-26.761,91 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), representado pelas seguintes duplicatas: A)- nº 80038416, sacada contra o Executado pela ora exequente em 28.02.2002, no valor de R\$-5.220,00, vencida em 26.04.2002, B)- nº 80038689, sacada contra o executado pela ora exequente em 06.03.2002, no valor de R\$-6.375,00, vencida e não paga em 29.05.2002, C)- nº 80037198, sacada contra o executado pela ora exequente em 14.02.2002, no valor de R\$-4.312,50, vencida e não paga em 26.04.2002, D)- nº 80037199, sacada contra o executado pela ora exequente em 14.02.2002, no valor de R\$-4.500,00, vencida e não paga em 26.04.2002. **ADVERTÊNCIA:** caso o devedor não pague a dívida retro mencionada no prazo assinado, devidamente atualizada, nem mesmo nomeie bens à penhora, sofrerá penhora coercitiva em seus bens, que serão garantidores da pendência, na forma da Lei e, após os trâmites normais, poderão ser colocados em venda em hasta pública, para quem mais der, se for o caso. Londrina, 15 de março de 2004. Eu, (Carlos Henrique Loução), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

Mario Nini Azzolini  
Juiz de Direito

Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. Edital de citação, com o prazo de 30 dias, de: José Carlos Martins. Pelo presente edital extraído dos autos de Ação Declaratória de Rescisão Contratual c/c Pedido de Tutela Antecipada sob nº0546/2002 movida por Panamericano Arrendamento Mercantil S/A contra José Carlos Martins, é expedido o presente com o teor do qual é citado o requerido José Carlos Martins- CPF: 742.786.149-34, pelo inteiro teor das peças constantes dos autos, e para que no prazo de quinze dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, que em resumo, diz que celebrou com o réu Contrato de Arrendamento Mercantil nº16710542, em 19/09/2001, tendo como objeto a Moto Honda CG 125, ano 2001, cor verde, sem placas, a ser pago em 36 parcelas, a primeira em 19/01/2001; que o réu não efetuou o pagamento de qualquer prestação; que foi notificado sobre os fatos; que ingressou com a presente ação buscando a concessão de liminar de apreensão daquele veículo; a citação do réu; pedido de perdas e danos; condenação do réu em custas e honorários advocatícios; protestou por provas permitidas; juntou documentos e deu à causa o valor de R\$7.248,89, termos na forma da Lei. Nada mais. Londrina, 05 de Fevereiro de 2.004.

Edital de citação do réu - Eduardo Pereira de Mello Filho, inscrito no CPF/MF sob nº039.964.969-74, e extraído dos autos sob nº685/2003 de ação de Busca e Apreensão movida por Banco Panamericano S/A contra - Eduardo Pereira de Mello Filho, com prazo de 30(trinta) dias. O Dr. José Ricardo Álvares Vianna, MM. Juiz de Direito Substituto da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR, na forma da Lei, etc... Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº685/2003 de ação de Busca e Apreensão movida por Banco Pana-

mericano S/A contra Eduardo Pereira de Mello Filho, onde a parte promovente alega em sua petição em resumo o seguinte: "Trata-se de um Contrato de Financiamento celebrado entre os litigantes acima nominados sob nº57403504, em data de 10/05/2002, para a aquisição do veículo constituído do seguinte: 01-(uma) Motocicleta marca YAMAHA, modelo CRYPTON 105, ano de fabricação 2002, modelo 2002, cor Bege, chassi nº9C6KE020020050033, Placas AKG-6927; ocorre que o réu encontra-se em mora com a parcela vencida em 09.01.2003, no valor de R\$5.802,03 (cinco mil, oitocentos e dois reais e três centavos); que o réu foi devidamente notificado da constituição da mora através do Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cambé/PR, que em data de 24/09/2003, foi efetuada a busca e apreensão do veículo acima descrito, ficando o referido bem depositado em mãos da própria autora na qualidade de fiel depositária. Desta forma, como se encontra o réu acima nominado em lugar desconhecido, a pedido da parte promovente expediu-se o presente edital para a citação do réu Eduardo Pereira de Mello Filho, para, que no prazo de 03-(três) dias, querendo, contestar a ação sob pena de revelia e/ou presumir-se por aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art.285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos réus acima nominados, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado em lugar de costume - Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/PR, aos 06 de Janeiro de 2.004.

Edital de citação da(s) ré(s) - Mariângela Gonzaga Braga, inscrita no CPF/MF sob nº123.918.828-58, e extraído dos autos sob nº275/2003 movida por Banco Panamericano S/A, contra - Mariângela Gonzaga Braga, com prazo de 30-(trinta) dias. O Dr. José Ricardo Alvarez Vianna, MM. Juiz de Direito Substituto da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a ré acima qualificada, que pelo presente edital, com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº275/2003 da ação de Depósito movida por - Banco Panamericano S/A, contra Mariângela Gonzaga Braga, que a ação de Busca e Apreensão foi convertida em ação de Depósito para, que no prazo de 05(cinco) dias a ré acima nominada, apresente em Juízo o bem alienado fiduciariamente, constante do seguinte: "01-(Um) veículo marca GM, modelo Chevette, ano de fabricação 1993, e modelo 1993, cor Verde, chassi nº9BGTB11UUPC138652, Placas: BMB-9853, ou o seu equivalente em dinheiro no valor de R\$10.158,05 (dez mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos) (Julho/2003) bem como, nesse mesmo prazo contestar a presente ação sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art.285 CPC). E, para que chegue ao conhecimento da ré acima nominada, foi expedido o presente edital, que será publicada na forma da Lei, e afixado em lugar de costume- Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/PR, aos 04 de Setembro de 2.003.

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA. ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 dias, de: ESPOLIO DE JOÃO BATISTA RODRIGUES - CPF 362.041.969-87. Pelo presente edital extraído dos autos de RESCISÃO DE CONTRATO sob nº 000006/2004 movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD contra JOÃO BATISTA RODRIGUES, é expedido o presente com o teor do qual é or do qual é CITADO o requerido espólio de JOÃO BATISTA RODRIGUES, pelo inteiro teor das peças constantes dos autos, e para que no prazo de QUINZE DIAS, querendo, contestar o feito, sob pena de serem verdadeiros os fatos alegados pela requerente, que em resumo, diz que notificou o requerido, no entanto, nenhum herdeiro reivindicou os direitos do imóvel financiado e com atraso de 144 prestações; que em meados de 2000 o imóvel achava-se abandonado e invadido; que houve reintegração de posse em favor da requerente, que posteriormente firmou termo de autorização de Uso com a Sra. Gersa Almeida da Silva; Com isso ingressou com esta ação buscando a citação do réu para pagar o débito ou contestar a ação; oitiva do Ministério Público; rescisão do contrato; condenação do réu em custas, honorários e demais cominações legais; protestou por provas permitidas em lei; deu à causa o valor de R\$3.934,70 e juntou documentos. NADA MAIS. Londrina, 13.02.2004. Eu, (A) MARCOS SPOLADORE JAMPINETRO, funcionário juramentado subscrevi e digitei.

(a) RODRIGO AFONSO BRESSAN  
- Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 30 dias, de: ANTONIO DE JESUS BISPO - CPF 037.501.638-47. Pelo presente edital extraído dos autos de RESCISÃO DE CONTRATO sob nº 000005/2004 movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB - LD contra ANTONIO DE JESUS BISPO. É expedido o presente com o teor do qual é CITADO o requerido ANTONIO DE JESUS BISPO, pelo inteiro teor das peças constantes dos autos, e para que no prazo de QUINZE DIAS, querendo, contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, que em resumo, diz que o réu é detentor dos direitos sobre o imóvel localizado na rua Realejo nº 69, Q: 37 D: 14, Conj. Hab. Jacomo Violin, nesta cidade, por meio de Contrato firmado; que encontra-se inadimplente com 117 parcelas; que o imóvel achava-se abandonado e a autora permitiu o uso à Sra. Maria Aparecida da Costa. Com isso ingressou com esta ação buscando a citação do réu; oitiva do M. Público; a rescisão do contrato; condenação do réu em custas, honorárias e demais cominações legais; protestou por provas permitidas em lei; deu à causa o valor de R\$ 20.907,54 e juntou documentos. NADA MAIS. Londrina, 13.02.004. Eu, (a) MARCOS SPOLADORE JAMPINETRO funcionário juramentado subscrevi e digitei.

(a) RODRIGO AFONSO BRESSAN  
- Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO EM PRIMEIRA OU SEGUNDA PRAÇA DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES CONFECÇÕES CARTOLA LTDA WANDERLEI JOSÉ COSTA, JULIO CESAR CONCELLI LANDUCCI LOUZADA, REGINA LUCIA CONCELLI LANDUCCI LOUZADA, IGARASSU LANDUCCI LOUZADA, MARIO MINETTO, LEONARDO VERGUE SOBRINHO, ANGELA MARIA LOUZADA VEREGUE DE ARAÚJO A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari, MMª. Juiza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr., na forma da lei, etc... PRIMEIRA PRAÇA: Dia 03 de maio do ano de 2.004, às 09:30 horas, no átrio do FORUM, na Avenida Duque de Caxias, 689 - Centro Administrativo, por lance não inferior ao valor da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de maio do ano de 2.004, às 09:30 horas, no átrio do FORUM, na Avenida Duque de Caxias, 689 - Centro Administrativo, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 60% da avaliação. PROCESSO: Autos n.º 114/2000 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, extraída dos Autos 54/97 de Execução Fiscal, promovida pela Fazenda Pública do Estado do Estado do Paraná contra Confecções Cartola e outros. BEM: - Uma máquina de cortar e colar colorinhos, Marca G-Rosner (industrial) pat. n.º 6.718, Modelo GP (sera fita), motor n.º 187, Cor Verde; ÔNUS: Nada consta nos autos. AVALIAÇÃO: R\$. 13.800,00 DEPÓSITO: Em mãos da devedora Sra. Ângela Maria Louzada Veregue Araújo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os acima nominados, que em caso de não serem encontrados pessoalmente para a intimação, ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova o que entender a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 9ª Vara Cível, e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Não havendo expediente nos dias designados, fica pré-fixado o 1º dia útil subsequente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 25 fevereiro de 2004. Eu, \_antonio santo vicentino, emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI  
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná  
Edital de Citação da devedora: Z M SILVEIRA & CIA LTDA - CGC/MF N.º 84901859/0001-61, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juiza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 289/2003 de Execução Fiscal movida pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Z M SILVEIRA & CIA LTDA, instruída com as certidões de dívidas ativas n.º 02676330-4, 02683923-8, 02691474-4, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, a requerimento da Fazenda Pública Estadual é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 2.301,96 (dois mil e trezentos e um reais e noventa e seis centavos), a serem corrigidos monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 06/fevereiro/2004. Eu, \_\_\_ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI  
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná  
Edital de Citação da devedora: Brasil Flex Ind. Com. de Plásticos Ltda., Eduard Oscar Seehagen e Ubiratan Costa, com o prazo de 30 dias. A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juiza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 254/99 de Execução Fiscal movida pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra Brasil Flex Ind. Com. de Plásticos Ltda e outros, instruída com as certidões de dívidas ativas nº 2325036-5, 2340396-0 e, em virtude de encontrarem-se atualmente em lugar incerto e não sabido ditos devedores, a requerimento da Fazenda Pública Estadual é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco (5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 2.611,31(dois mil e seiscentos e onze reais e trinta e um centavos), a serem corrigidos monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20/fevereiro/2004. Eu, \_\_\_ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI  
JUÍZA DE DIREITO

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná  
Edital de Citação da devedora: CEBEL S/A - CGC/MF N.º 78599446000333, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juiza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 018/88 de Execução Fiscal movida pela Fazenda Publica do Estado do Paraná contra CEBEL S/A instruída com as certidões de dívidas ativas n.º 1548072-6, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, a requerimento da Fazenda Pública Estadual é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 1.218,84 (hum mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), a serem corrigidos monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 06/fevereiro/2004. Eu, \_\_\_ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI  
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1ª, e ou 2ª PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: BUFFET SAMOVAR LTDA. PROCESSO: Nº 165/2.000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra BUFFET SAMOVAR LTDA.. 1º LEILÃO: Dia 19 de março de 2.004, às 15:00 horas pelo maior lance oferecido, não inferior que ao valor da avaliação. 2º LEILÃO: Dia 30 de março de 2.004, às 15:00 horas pelo maior lance oferecido, desprezado o valor da avaliação, ressalvando-se a hipótese da oferta de preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum, sito na Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Centro Administrativo. BENS: " 250 pratos em porcelana branca; 01 aparelho de som 3x1, marca Sony; 02 colunas para caixa de som pequena; 02 colunas para caixa de som grande; 04 garrafas térmicas grandes; 01 escada de metal com cinco degraus; 01 pedestal para microfone e 350 colherinhas de sobremesa classinox.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais) conforme atualização efetuada em 08 de setembro de 2.003. VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 2.104,37 (dois mil, cento e quatro reais e trinta e sete centavos). em 18/03/2.003 DEPÓSITO: em mãos do senhor JOSÉ FERNANDES PINTO INTIMAÇÃO: "ad-cautelam, ficam o executado BUFFET SAMOVAR LTDA., INTIMADO por este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para as intimações. OBSERVAÇÃO: caso nas datas não haja expediente forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 12 de fevereiro de 2004. EU \_ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã., que fiz digitar e subscrevi.

CELSO SEIKITI SAITO  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: NICFIL - COMÉRCIO DE TECIDOS DA MODA LTDA. COM PRAZO DE TRINTA DIAS. EXECUTADA: NICFIL - COMÉRCIO DE TECIDOS DA MODA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 82.274.564/0001-87 PROCESSO: Nº 89/2.003 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.137,30 (um mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos) e demais acréscimos legais. TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 02506923-4 e 02515136-4

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 10 de fevereiro de 2.004 EU \_ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

CELSO SEIKITI SAITO  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: DESIGNER COMÉRCIO DE PISOS LTDA. COM PRAZO DE TRINTA DIAS. EXECUTADA: DESIGNER COMÉRCIO DE PISOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.407.785/0001-11 PROCESSO: Nº 314/2.003 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco



dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 40.658,60 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 02706015-3 E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 10 de fevereiro de 2.004 EU \_\_ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSE SEIKITI SAITO**  
Juiz de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S/A., COM PRAZO DE TRINTA DIAS. EXECUTADA: SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 33.399.536/0001-80 PROCESSO: Nº 184/2.003 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 758,51 (setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) e demais acréscimos legais. TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 10052166-0; 10052167-9; 10052168-7 e 10052169-5. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 10 de fevereiro de 2.004 EU \_\_\_\_ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSE SEIKITI SAITO**  
Juiz de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: FREIOS WILLI LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS. EXECUTADA: FREIOS WILLI LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 02.553.518/0001-88 PROCESSO: Nº 09/2.003 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 1.139,85 (um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 02506923-4 e 02515136-4 E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 10 de fevereiro de 2.004 EU \_\_\_\_ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSE SEIKITI SAITO**  
Juiz de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: MARCUCCI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. COM PRAZO DE TRINTA DIAS. EXECUTADA: MARCUCCI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 82.274.564/0001-87 PROCESSO: Nº 315/2.003 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 288.412,47 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e sete centavos) e demais acréscimos legais. TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 02706016-1 e 02706038-2

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 10 de fevereiro de 2.004 EU \_\_\_\_ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSE SEIKITI SAITO**  
Juiz de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: FREIOS WILLI LTDA. COM PRAZO DE TRINTA DIAS. EXECUTADA: FREIOS WILLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.553.518/0001-88 PROCESSO: Nº 327/2.003 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 3.087,99 (três mil, oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 02586266-0 e 02594492-5 E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 10 de fevereiro de 2.004 EU \_\_ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSE SEIKITI SAITO**  
Juiz de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: WANEUZA SOARES EULÁLIO. COM PRAZO DE TRINTA DIAS. EXECUTADA: WANEUZA SOARES EULÁLIO, inscrita no CNPJ/MF nº 02.720.896/0001-09 PROCESSO: Nº 974/2.002 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 34.198,43 (trinta quatro mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 02648159-7 e 02648160-0 E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 10 de fevereiro de 2.004 EU \_\_ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSE SEIKITI SAITO**  
Juiz de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: POLIDER COMÉRCIO DE BEBIDAS E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. COM PRAZO DE TRINTA DIAS. EXECUTADA: POLIDER COMÉRCIO DE BEBIDAS E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.714.074/0001-19 PROCESSO: Nº 316/2.003 de Execução Fiscal Movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora, em cinco dias (05), após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação, oportunidade em que o devedor terá mais trinta (30) dias, para embargar, querendo, a execução, sob pena de não o fazendo, prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originários de R\$ 2.406,54 (dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e demais acréscimos legais.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidão de Dívida Ativa de nº 02573999-0 E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos 10 de fevereiro de 2.004 EU \_\_ (TÂNIA SOARES FELIZARDO) Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**CELSE SEIKITI SAITO**  
Juiz de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA SELO BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. HORÁCIO MADI NETO e MARCOS ROBERTO R. SANCHES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80. DEVEDORA: SELO BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 950/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, por meio de Oficial de Justiça, podendo, após, a devedora, apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.861,20, acres-

do, após, a devedora, apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$ 4.092,40, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 02.641.590-0 e 02.641.591-8.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 23/12/2003. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**ELIAS DUARTE REZENDE**  
Juiz de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA METAL BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. CRISTINA RAQUEL SIQUEROLLI TOFFOLO E RONALDO SIQUEROLLI TOFFOLO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80. DEVEDORA: METAL BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 939/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, por meio de Oficial de Justiça, podendo, após, a devedora, apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.261,98, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 02.602.675-0, 02.611.300-8, 02.619-426-1 e 02.626.394-8.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 23/12/2003. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**ELIAS DUARTE REZENDE**  
Juiz de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FERRO' ART DECORAÇÕES LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. EROVALDO DE MORAES E LEIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80. DEVEDORA: FERRO' ART DECORAÇÕES LTDA. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 900/2002, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, por meio de Oficial de Justiça, podendo, após, a devedora, apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.236,09, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 02.578.336-0, 02.585.394-6, 02.593.653-1, 02.602.339-4, 02.611.275-3 e 02.619.402-4.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 23/12/2003. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**ELIAS DUARTE REZENDE**  
Juiz de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FRANCISCO MENDES PONCES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80. DEVEDORES: VIRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, FRANCISCO MENDES PONCES E EURIDES ANGÉLICA PEREIRA PONCES. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 59/1999, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, por meio de Oficial de Justiça, podendo, após, a devedora, apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.861,20, acres-

cido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 02.299.221-0 E 02.306.538-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 23/12/2003. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**ELIAS DUARTE REZENDE**  
Juiz de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR ADEMAR SCALONE, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

DEVEDORES: SCALUBRI SCALONE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA E ADEMAR SCALONE. PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 305/2001, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, por meio de Oficial de Justiça, podendo, após, o(s) devedor(es), apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.505,90, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 02.479.537-3 e 02.550.982-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 23/12/2003. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**ELIAS DUARTE REZENDE**  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA ARAÚJO & ALVIM LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. TANIA REGINA ALVIM ARAÚJO E CARLOS ANTONIO ARAÚJO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80. DEVEDORA: ALVIM & ARAÚJO LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 172/2000, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, por meio de Oficial de Justiça, podendo, após, a devedora, apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.084,37, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 02.402.904-2, 02.402.905-0, 02.402.906-9, 02.402.907-7, 02.415.595-1 e 02.432.510-5.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 23/12/2003. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**ELIAS DUARTE REZENDE**  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA PIAPARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. ALFEU PARRO DOS SANTOS E IVANILDA PONTES DOS SANTOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80. DEVEDORA: PIAPARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 168/2000, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. OBJETIVO: para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito e acessórios, por meio de Oficial de Justiça, podendo, após, a devedora, apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.359,94, acrescido de correção monetária e juros moratórios. TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 02.372.987-3, 02.384.689-0, 02.425.726-6 E 02.440.055-7.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 23/12/2003. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramen-



tada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**ELIAS DUARTE REZENDE**  
Juiz de Direito

**Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná**

Edital de Citação da devedora: MARATI COMERCIO DE CONFECÇÕES DE CALÇADOS – CGC/MF N.º 00274584/0001-93, com o prazo de 30 dias.

A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob n.º 034/99 de Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Marati Comércio de Confeções de Calçados Ltda instruída com as certidões de dívidas ativas n.º 2302938-3, e, em virtude de encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, a requerimento da Fazenda Pública Estadual é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de cinco(5) dias, efetue o pagamento de sua dívida fiscal, no montante de R\$ 4.368,25 (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a serem corrigidos monetariamente e acrescido de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para que, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de ser a mesma realizada através de oficial de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 06/fevereiro/2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI**  
JUÍZA DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA- PARANÁ**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COMO PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

Por meio do presente edital, com o prazo de vinte (20) INTIMO E CHAMO, o acusado LINDOMAR PANUNCIO, natural de Tangara da Serra- MT., filho Daniel Panuncio e Cleusa da Costa Panuncio, atualmente em lugar incerto, intima-lo para sua justificação (artº 118 da LEP), nos autos de processo crime nº 173/97. E, para que chegue ao conhecimento do réu e a quem mais interessar possa, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de dois mil e quatro. EU MARIA EMILIA MARTINS, escrevente juramentada, digitei e subscrevi. autorizada pela portaria 01/94

**MARIA EMÍLIA MARTINS**  
Escrevente juramentada

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM O PRAZO DE 90 DIAS.**

**A DOUTORA LÍDIA MAEJIMA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ, ETC.....**

F A Z, saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que o Réu EBERSON CICERO QUEIROZ DE OLIVEIRA, natural de Barueri-SP, filho de Olimpio Farias Queiroz de Oliveira e Maria Queiroz de Oliveira e EDILSON PAÍÃO GANASIN, natural de Campo Mourão- PR., filho de Orivaldo Ganasin e Doraci Paíão Ganasin, atualmente em lugar incerto, foram denunciados nos autos de processo crime nº 189/01, denunciados em 08-08-01, por infração do artº 155, § 4º, incisos I e IV e 155, § 4º, incisos I e IV, cc 14, II e 71 CP, do Código Penal por sentença de 03-11-03, foram condenados a pena de 04 anos de reclusão e pagamento de 40 dias multa, em regime aberto, como incurso no artº 155, § 4º, incisos I e IV e artº 155, § 4º, incisos I e IV, cc 71, CP., expediu-se o presente edital, com o prazo de noventa (90) dias, para que os réus tomem conhecimento da sentença e possa da mesma apelar caso queira ficando-lhes assinalado o prazo de cinco (05) dias, que começara a contar após o termino do fixado neste edital, para interpor recurso tudo sob pena de transito em julgado da decisão. Dado e passado nesta cidade de Londrina, onze dias do mês de março dois mil e quatro EU, Maria Emília Martins, escrevente juramentada, datilografei e subscrevi.

Autº pela portaria 01/94

**MARIA EMILIA MARTINS**  
Escrevente Juramentada

**Marechal Cândido Rondon**

**Comarca de Marechal Cândido Rondon**  
**Cartório do Cível, Comércio e Anexos**  
**edital de Citação da Executada PARANÁ PEC. IND. COM. S/A, com prazo de 30 (trinta) dias.**

A Doutora Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente a empresa Executada PARANÁ PEC. IND. COM. S/A, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e

Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº. 329/00, em que a MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON move contra PARANÁ PEC. IND. COM. S/A, para pagamento da importância de R\$ 389,54 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e demais acréscimos legais, proveniente da(s) Certidão(ões) de inscrição de Dívida Ativa nº 195/00. O Presente Edital tem o prazo de 30(trinta) dias e a finalidade de citação da empresa Executada PARANÁ PEC. IND. COM. S/A, na pessoa de seu representante legal, para que este no prazo de 5 (cinco) dias, após decorridos os trinta dias desta publicação, pague a quantia de R\$ 389,54(trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), acrescida das cominações legais ou, garanta a execução, efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária, oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo Exequente sob pena de penhora, em tantos bens quanto bastarem para total garantia da execução. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em Cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_, Margarete da Silva, auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

**BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

**Requerente: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**  
**Requerido: JOSÉ MACÁRIO DO AMARAL**  
**Processo de INTERDIÇÃO: nº 271/2002**

Causa da Interdição: O Interditado JOSÉ MACÁRIO DO AMARAL, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 1.517.032 PR, inscrito no CPF nº 225.305.339-20, nascido aos 08 de outubro de 1.955, filho de Luiz Macario do Amaral e Maria das Dores do Espírito Santo, atualmente internado junto a Clínica Santa Cruz, sito na Rua Perobal, nº 3815, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, é portador de patologia mental, com comprometimento da capacidade de discernir, portador de doença mental crônica e irreversível, com sintomas refratários ao tratamento e com deterioração mental (esquizofrenia paranóide) que causa deterioração da personalidade de maneira irreversível e o torna absoluta e definitivamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil.

Curador Nomeado: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG nº 886.417-9, inscrita no CPF nº 224.922.679-20, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 786, Bairro Higienópolis, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O presente edital será publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 11 de março do ano dois mil e quatro. Eu \_\_\_\_\_, Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

**Berenice Ferreira Silveira Nassar**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
Requerido: TRAUDI NELLA MITTELSTAEDT  
Processo de INTERDIÇÃO: nº 427/2002  
Causa da Interdição: A Interditada TRAUDI NELLA MITTELSTAEDT, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 3.821.804-2/PR, nascida aos 30 de dezembro de 1.959, natural de Três Passos - RS, filha de Erni Edegar Mittelstaedt e de Loni Mittelstaedt, residente e domiciliada na Linha km 05, Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, é portadora de esquizofrenia, caracterizada por autismo, isolacionismo, negativismo, delírio, alucinações, crises de excitação e agitação, que a torna incapaz definitivamente, devido ao comprometimento orgânico cerebral irreversível com deficiência intelectual, a produzir-lhe incapacidade absoluta para reger os atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil. Curador Nomeado: ERNI EDEGAR MITTELSTAEDT, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2.169.573, residente e domiciliado na Linha Km 05, Pato Bragado, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O presente edital será publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 11 de março do ano dois mil e quatro. Eu \_\_\_\_\_, Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

**Berenice Ferreira Silveira Nassar**  
Juiz de Direito

**Marilândia do Sul**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL-PR**

**Cartório da Vara Cível e Anexos**  
**Rua Sívio Beligni, 480 - Ed. Fórum**  
**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO:30 dias**

A DOUTORA MARCIA PUGLIESI YOKOMIZO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a PEDRO DE PAULO MONTEIRO, EVENTUAIS INTERESSADOS, ASUENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, brasileiro, casado, construtor civil, filho de Benedito Monteiro e de Maria Francisca Monteiro, atualmente

em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório, se processam aos termos de **AÇÃO DE ALIMENTOS**, sob n. 269/2001, em que é Requerente M.F.M., F.P.M. E L.F.M. rep. Por Leny de Fátima Monteiro e Requerido PEDRO DE PAULO MONTEIRO, ficando o mesmo devidamente citada através do presente, dos presentes autos de ação de alimentos protocolado em 25.09.2001 e recebido pelo MM. Juiz em data de 17.09.2001, no qual arbitrou alimentos provisórios em R\$100,00 (cem reais), a partir da citação, para querendo constatar a presente ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, que fluirá a partir da publicação do presente edital, ficando ciente de que não contestando a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, sob pena de confissão e revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial GRATUITAMENTE, por ser a autora beneficiária da Justiça Gratuita, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, \_\_\_\_\_, Ivair Granado Barreira, Auxiliar Juramentado, que o digitei e o subscrevo

**MARCIA PUGLIESI YOKOMIZO,**  
Juiz de Direito.

**EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO**

PROCESSO N. 086/99 Carta Precatória, extraída dos autos de Reintegração de Posse (execução de Sentença), em que é Exequente MESSIAS TADEU FAGUNDES CAMARGO e Executado JOSÉ NELSON CARALP E IONE PEREIRA DE CAMPOS CARALP.

Que poderá remir a execução nos termos do art. 651 e 687 do C.P.C., e ficam **INTIMADOS** das datas da 1ª e 2ª praças, por Edital, caso não seja o requerido intimado pessoalmente e por mandado.

**PRACAS:** 1ª praça - dia 12/04/2004, às 9:00 horas;  
2ª praça - dia 22/04/2004, às 9:00 horas.

**ONUS:** NADA CONSTA  
**VALOR DO DÉBITO ATÉ 22.10.2003** R\$79.243,26 ( MAIS CORREÇÃO)  
**AVALIAÇÃO:** R\$ 20.000,00

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** “ 1º) – LT. 27- rem, COM 3,00 alqueires paulistas, situado no núcleo Sab. R. Bom, Município de Rio Bom, Paraná, com características e confrontações constantes na matrícula RI 3.042 RI da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**LOCAL:** Átrio do Fórum, Rua Sívio Beligni, 480 - Marilândia do Sul - Paraná

**DEPÓSITO:** em mãos do requerido.

Condição de Pagamento à Vista – no ato da arrematação.

**1ª PRAÇA:** Arrematação por preço não inferior ao da avaliação devidamente corrigida;

**2ª PRAÇA:** Pelo maior lance oferecido, rejeitando-se o preço vil. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado gratuitamente, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, Ivair Granado Barreira, Escrevente, que o digitei e o subscrevo.

**MARCIA PUGLIESI YOKOMIZO,**  
Juíza de Direito.

**Maringá**

**EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo nº 000521/2003, de ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.

Requerente: ANGELA MARIA PIMENTA DELAROZA  
Requerida: ELIANE TERUEL CARMONA, ROSANGELA SANCHEZ DE OLIVEIRA e PRUDENTEXPORT COM. IMP. LTDA

Objeto: CITAÇÃO do requerido PRUDENTEXPORT COM. IMP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.733.686/0001-80, na pessoa de seu representante legal, atualmente em, lugar ignorado, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, responder(em) a presente ação, (artigo 285 e 319 do CPC), sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelos autores, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos. 6) Alegações do(s) Autor(es): “ANGELA MARIA PIMENTA DELAROZA propõe AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO, CUMULADA COM PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS contra ELIANE TERUEL CARMONA, ROSANGELA SANCHEZ DE OLIVEIRA e PRUDENTEXPORT COM E IMP. LTDA. Em meados de fevereiro de 2003, surpreendeu-se a suplicante ao receber em seu domicílio na cidade de Maringá – Pr a intimação n. 112/2003, expedida pela Delegacia da Receita Federal de Presidente Prudente, objetivando providências acerca da regularização, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas da empresa PRUDENTEXPORT COM. E IMP. LTDA CNPJ 04.733.686/0001-80, na qual figura como sócia majoritária, tida como estabelecida à rua Ernesto Brogiatto, n. 48, Jardim Balneário, na mesma cidade de Presidente Prudente ou, ainda, contrapor as razões da representação, onde é solicitada a declaração de inapetido da empresa. Verifica-se que o nome da suplicante, Angela Maria Pimenta Delarozza, foi usado indevidamente e de forma criminosa por um, ou vários meliantes, trazendo com isso transtornos para a vida pessoal da expoente, sendo que até hoje, apesar de todas as providências possíveis e imagináveis para sanar os estragos cometidos pelos fal-

sários e estelionatarios, ainda não conseguiu sequer regularizar uma conta bancária, posto que aguarda sentença da Justiça Federal, onde pede a anulação/substituição do cadastro de pessoa física, com novo número, sem o qual torna-se impossível a prática de rotineiros atos da vida civil. Certo é – e no que toca ao presente procedimento – alguém se fazendo passar pela autora, em tramóia a ser apurada também criminalmente, adquiriu 29.400 cotas da sociedade comercial Prudentexport Com. e Imp. Ltda, com sede em Presidente Prudente, das 30.000 existentes, valendo dizer que 600 cotas foram cedidas à co-ré Eliane Teruel Carmona. A autora, por certo, sequer conhece Presidente Prudente, jamais tendo estado naquela cidade, sendo indubitosa a afirmação de que os requeridos, por acerto entre eles e sem os mínimos cuidados elementares que a hipotese exigia, simplesmente montaram uma firma “arara”, cujo nome a suplicante nunca ouviu falar, imputando a esta a sociedade. Resta claro e evidente o ato criminoso com o objetivo único de fraudar e prejudicar a União o Estado e o Município e, sobretudo a ora requerente. Tais manobras são conhecidas no mercado, sendo certo que os verdadeiros sócios, sem condições de continuar a exploração da atividade comercial, em face mesmo da inadimplência, resolvem “laranjar” a empresa, transferindo as cotas a pessoas sem eira nem beira, muitas até mesmo sem condições de compreender o que estão aderindo. Dá-se a causa o valor de R\$ 200.000,00. Londrina, 30/0/2003 – (a) José Luiz Figueira Filho – advogado”. MARINGÁ, em 02 de fevereiro de 2004.- Eu, \_BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

**LIÉJE A S. GOUVÊIA BONETTI**  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES TERCEIROS E INTERESSADOS - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.** FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo nº 000478/1997, de FALENCIA  
Requerente: OUT BRAZ PANEIS E CARTAZES LTDA  
Requerida: FERREIRA E SEVERINO LTDA  
Objeto: INTIMAÇÃO de TODOS CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS, para que dentro do prazo de 10 (dez) dias, requererem o que for a bem de seus direitos, de conformidade com o artigo 75 da Lei de Falências, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos. MARINGÁ, em 27 de fevereiro de 2.004.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

**LIÉJE A S. GOUVÊIA BONETTI**  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES E INTERESSADOS - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**  
**A V I S O**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo nº 000339/2003, de HABILITACAO DE CREDITO RETARD

Requerente: LEONARDO MAURICIO DE CASTRO  
Requerida: FRANZOI E FRANZOI LTDA - MASSA FALIDA  
Objeto: INTIMAÇÃO de TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, para querendo, apresentem dentro do prazo de 10 (dez) dias, as impugnações que entenderem pertinentes, § 2º, art. 98 da Lei de Falências, na forma da Lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo futuramente alegar ignorância do mesmo, mando o MM. Juiz fosse o mesmo expedido, publicado na imprensa e afixado no local de costumes deste Juízo. MARINGÁ, em 04 de março de 2.004.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

**LIÉJE A S. GOUVÊIA BONETTI**  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

**A V I S O**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo nº 000563/2003, de HABILITACAO DE CREDITO RETARD

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Requerida: FRANZOI E FRANZOI LTDA - MASSA FALIDA

Objeto: INTIMAÇÃO de TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, para querendo, apresentem dentro do prazo de 10 (dez) dias, as impugnações que entenderem pertinentes, § 2º, art. 98 da Lei de Falências, na forma da Lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo futuramente alegar ignorância do mesmo, mando o MM. Juiz fosse o mesmo expedido, publicado na imprensa e afixado no local de costumes deste Juízo. MARINGÁ, em 04 de março de 2.004.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.

**LIÉJE A S. GOUVÊIA BONETTI**  
JUIZ DE DIREITO



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE CLEUZA SOARES DE SOUZA** - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá - Estado do Paraná, tramitam os autos: Processo nº 000078/2001, de INTERDICAÇÃO Requerente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Requerido(s): CLEUZA SOARES DE SOUZA Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 53/56, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: "... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI - (a) LIÉJE A S. GOUVÊIA BONETTI - JUIZ DE DIREITO..".

Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 17) Curador(a) Nomeado(a): SONIA REGINA SOARES DA CONCEIÇÃO Limites da Curatela: "Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções".

MARINGÁ em 27 de fevereiro de 2004.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de JUSTIÇA GRATUITA.

LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI  
JUIZ DE DIREITO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PRAZO 90 DIAS - AP: 158/2002

O Doutor SHIROSHI YENDO, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (noventa) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JOSINEI DE ASSIS MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 26.04.1980, natural de Maringá-Paraná, filho de Jonas Marques Martins e de Adelina de Assis Martins, pelo presente **intima-o** do seguinte: Por sentença de 18.12.2003, foi condenado como incurso no artigo 155 "caput", cc.art. 14, inc. I ambos do CP, à pena de 01 ano de reclusão e 12 dias-multa, devendo iniciar o cumprimento em regime aberto, porém, considerando que atende aos requisitos do art. 44, do mesmo Codex, substituída as penas privativas de liberdade por duas restritivas de direito, consistente em:

1) Prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, cuja prestação deve ser feita em local a ser designado pelo Programa Pró-Egresso de Maringá, devendo ser cumprida a razão de 1(uma) hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho (art. 46, caput, e §§ 1º a 4º, do CP);

Ficando, ainda intimada, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal, ficando ciente de que não interposto recurso à r. sentença, transitará em julgado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 10 de março de 2004. Eu, \_\_ (Leila Maria Requena Sarrão) aux. cartório, o digitei e subscrevi.

SHIROSHI YENDO  
JUIZ DE DIREITO

#### JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ.

SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUS - ESCRIVAO.  
FÓRUM DESEMBARGADOR EUZÉBIO SILVEIRA DA MOTA Av. Tiradentes, nº 380, 2º andar, sala 225, fone: (44) 223-0955.

#### EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, E ETC...

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 14 de junho de 2004, às 16:00 horas, por valor não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** Dia 28 de junho de 2004, às 16:00 horas, pelo maior lance oferecido.

**LOCAL:** Atrio do Fórum, porta principal do Edifício do Fórum, sito à Avenida Tiradentes, nº 380, em Maringá - Pr.

**PROCESSO:** Autos nº 000126/2002 de CARTA PRECATÓRIA, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - requerente contra HERMES MACEDO S/A - requerido.

**BEM:** "Data de terras nº 18, da quadra nº 25, com área de 520,00 metros quadrados, situado na zona 01, desta cidade, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 09811 do CRI do 2º Ofício desta Comarca de Maringá. Contendo em seu interior: um prédio comercial, com área de 490,30 metros quadrados; piso encarpelado; dois WC; quatro portas comerciais, com frente a Rua Santos Dumont; rua asfaltada e calçamento no passeio público".

**AVALIAÇÃO:** Valor atribuído pelo Sr. Avaliador Judicial é de R\$ 249.030,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TRINTA REAIS), em data de 26/07/2002, que deverá ser atualizado por ocasião da arrematação.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 29.357,14 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), em data de 02/08/2002, que deverá ser atualizado por ocasião da arrematação.

**ÔNUS:** Nada consta dos autos, se houver ficará a cargo do arrematante.

**INTIMAÇÃO:** Pelo presente Edital, fica o devedor HERMES MACEDO S/A, na pessoa de seu síndico, devidamente intimado da designação supra, valendo deste edital, caso não seja possível sua intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz e expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2.004. Eu (SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS), Escrivão que o fiz digitar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, de acordo com a portaria nº 02/2000.

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS  
Escrivão

#### JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE AUSENTES, TERCEIROS INTERESSADOS E CREDORES, COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, aos mesmos, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de CONCORDATA PREVENTIVA sob nº 001203/1996, em que são: MARINGÁ EQUIPAMENTOS LTDA requerente -e- O JUIZO requerido. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO DOS MÊS-MOS, da decretação da falência da requerida, nos termos da sentença de fls. 753/754, a seguir transcrito: "Vistos e examinados os presentes autos 1203/96 em que Maringá Equipamentos Ltda, ingressou com PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA. Em 06/12/1996 a requerente teve seu pedido deferido (v. fls. 238/239). A Fazenda Estadual (v. fls. 278/279), compareceu nos autos em 24/10/97 para denunciar que a concordatária possuía débitos tributários (CTN, art. 191). A concordatária manifestou (v. fls. 292/293) dizendo que a Fazenda estava preclusa no direito de reclamar da concessão. Comercial Malves Ltda (v. fls. 644/646), Suming Industria de Tochas Ltda, (v. fls. 647/649) e Aços Global Comércio de Ferro e Aço Ltda (v. fls. 650/652), também compareceram nos autos para denunciarem que a concordatária efetuara apenas parcialmente o depósito da 1ª parcela, e com isso, pediram a rescisão da concordata. O comissário (v. fls. 672) afirma que por informações de terceiros soube que a concordatária não esta mais em atividade. Marluvas Calçados de Segurança Ltda (v. fls. 743) e Bombozzi S/A (v. fls. 745) também pediram a rescisão e o Ministério Público (v. fls. 745 v), concordou. Intimou-se a concordatária que manifestou (v. fls. 747/748). É o breve relato. Decido. Por tudo que consta nos autos fica demonstrado que uma vez beneficiária da concordata a requerente não preocupou em cumprir-la, e o comissário só tem notícia de suas atividades por terceiros (v. fls. 672), não resta dúvida que deve ser rescindida. Ante o exposto, declaro rescindida a concordata requerida por MARINGÁ EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Av. Colombo nº 4.506, nesta cidade, no ramo de comércio, importação, exportação e assistência técnica de máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas e acessórios para indústria, agricultura e postos de gasolina, lavagem e lubrificação, e nos termos do art. 150 do Decreto Lei nº 7.661/45 combinado com o art. 151 § 3º do mesmo diploma, decreto a falência. Fixo em 15 dias a contar da data da distribuição da concordata, o termo legal da falência e assino o prazo de 10 dias para habilitação dos credores que não ficaram sujeitos à Concordata. Nomeio síndico o Dr. Nivaldo Paulo da Rosa, advogado, com escritório na Av. Brasil nº 4.312, nesta cidade, intime-o da nomeação e para tomar as providências necessárias. Determinei que o escrivão providencie nos termos do art. 15, I da Lei de Falências, a afixação de resumo desta à porta do estabelecimento, diligenciando igualmente por sua remessa, sob protocolo, ao Representante do Ministério Público (art. 15 II). Deverá ainda, fazer as comunicações aludidas no § 2º e remeter a Junta Comercial do Estado, resumo, bem como providenciar as publicações do art. 16 da Lei já citada. Para oitiva das declarações dos falidos, designo, desde já o dia 04/11/2003 as 16:00 horas. Intime-se. P.R.L. Maringá, 26 de setembro de 2003. (A) Belchior Soares da Silva - Juiz de Direito." ENDERÇO SINDICO: DR. NIVALDO PAULO DA ROSA, COM ESCRITÓRIO À AV. BRASIL Nº 4.312, 10º ANDAR, SALA 1005, FONE (044) 225-4795, CEP: 87.013-000, MARINGÁ - PARANÁ. E para que chegue ao conhecimento de todos, para que no futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2.004. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS  
ESCRIVÃO

### Matelândia

EDITAL DE TUTELA DE S.O.,  
AUTOS DE TUTELA SOB Nº 17/01 EM QUE É  
AUTORA:  
S.O. E REQUERIDO: ESTE JUIZO,  
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de TUTELA da autora SUELI DE OLIVEIRA na AÇÃO

DE TUTELA sob nº 17/01, movida por S.O, referente a sentença prolatada em data de 28-02-02, no qual foi decretada a nomeação da autora como TUTORA da criança: M.P.D.O., nascido em 18/03/1992, devido o falecimento dos genitores da criança, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 17/01 - 1 - Intime-se o procurador para que proceda as novas publicações de edital. 2 - Vista ao MP sobre o requerimento de fls. 34. Em 1º/04/06. (ass) LIA SARA TEDESCO - Juíza de Direito". Matelândia 01 de outubro de 2003. Eu, \_\_ (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi. -

BEL. MABEL SIMÕES  
Escrivã - assinado por determinação  
judicial conforme Portaria nº 06/99  
de 13/05/99.

### Nova Esperança

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA BURBON, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. FAZ SABER - a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de AÇÃO DE DEPÓSITO, nº 315/2002, em que é autora CONTINENTAL BANCO S/A e réu ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA BURBON, e constando dos autos que o réu ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA BURBON se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, para a CITAÇÃO do réu ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA BURBON, brasileiro, inscrito no CPF/MF, sob n. 176.243.258-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, para o prazo de cinco (05) dias, contestar a ação, ficando advertido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, que segue adiante transcrita, ficando ciente de que foi procedida a apreensão do veículo objeto da referida ação, constante de UM(01) VEÍCULO marca VW, modelo SAVEIRO CL, cor BRANCA, ano mod. 1999, placa CZK-0044, chassi nº 9BWZZ376XP513751. PETIÇÃO INICIAL - CONTINENTAL BANCO S/A, por seus procuradores, propôs Ação de Busca e Apreensão, tendo sido convertida para Ação de Depósito, contra ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA BURBON, Alegou que: A Autora celebrou com o Réu Contrato de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciária e outras avenças sob n.018366423-8, datado de 23/03/2001, modalidade pré-fixada, em 36 prestações, vencendo-se a primeira em 23/04/2001 e a última em 23/03/2004, para o réu adquirir o bem constante de UM (01) VEÍCULO marca VW, modelo SAVEIRO CL, cor BRANCA, ano mod. 1999, placa CZK-0044, chassi nº9BWZZ376XP513751. Ocorre que o réu encontrase em mora nas parcelas vencidas em 23/03/2001, bem como com as demais que se venceram a partir desta, obrigando a sua constituição em ora através de Protesto efetivando em 24/09/2001 pelo Ofício de Protesto de Títulos e Documentos de Nova Esperança-Pr, acarretando com isso o vencimento antecipado da dívida, além da possibilidade da propositura da ação Requer: A) Na forma do art. 3º Decreto 911/69, liminarmente requer a concessão de Busca e Apreensão do veículo descrito; B) Executada a liminar seja o réu citado pelo mesmo mandado, para, querendo no prazo legal, oferecer contestação sob pena de revelia; C) Contestado ou não a pedido, seja a ação julgada procedente consolidando a posse e a propriedade da Autoridade da Autora sobre o bem apreendido da Autora igualmente autorizando-a a vendê-lo extrajudicialmente, ficando não obstante o Réu responsável pelo integral resgate dos créditos e despesas, caso o preço obtido na venda se revele insuficiente; D) A condenação do réu nas custas judiciais, juros, despesas judiciais e extrajudiciais, correção nos termos do contrato, multa contratual e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da ação; E) Seja o bem apreendido depositado em mãos do representante legal da autora; F) A Isenção de pagamento de multas opor infrações às Leis de Trânsito ou pagamento de IPVA, pelo tempo em que o veículo permaneceu na posse o Réu, único responsável por tais débitos; G) Os benefícios do art. 172, do Código de Processo Civil Protesta finalmente pelos meios de provas admitidos em direito, especialmente prova testemunhal, juntada de documentos, ouvida de testemunhas e etc. Atribui-se a causa o valor de R\$ 11.300,00. Pede-se deferimento. Londrina, Sábado, 10 de novembro de 2001, (a) Ivan Marcos Pegoraro .ENCERRAMENTO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e por duas vezes em Jornal de circulação local ou regional e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, em 17 de novembro de 2003. Eu, (a), (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o digitei, conferi e subscrevi.

(a) AIRTON VARGAS DA SILVA -  
Juiz de Direito

### Palotina

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (vinte) dias.

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, MM. JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo, os autos sob n. 068/1999, de EXECUÇÃO FISCAL, ajuizada em 28 de dezembro de 1999, pelo valor de R\$-15.868,99, entre partes como exequente FAZENDA NACIONAL e como executado THOMAZONI DE CARLI & CIA LTDA, LAUDEMIR LUIZ THOMAZONI e ROGÉRIO PAULO THOMAZONI, sendo o presente para CITAR, nos termos da Lei 6.830/80, em seu artigo 8,

IV e seguintes, os executados LAUDEMIR LUIZ THOMAZONI e ROGÉRIO PAULO THOMAZONI, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que paguem no prazo de cinco (05) dias, a dívida exequianda, a ser devidamente atualizada quando do pagamento, oriunda da certidão de inscrição em dívida ativa n. 90297004049-42, ou nomear bens a penhora. Não pagando, não oferecendo bens à penhora, será realizada a PENHORA em tantos bens quantos bastem para garantia do débito, até final pagamento. DESPACHO DE F.118: "Autos 68/1999. Ante a certidão supra, expeça-se novo edital com prazo de 30 dias. Int. Dil. Palotina, 09 de fevereiro de 2004. (a.) Dra. FABIANE PIERUCCINI - JUÍZA DE DIREITO".

ADVERTÊNCIA: (Art. 285 2º parte do C.P.C.) Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo, e publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de março de dois mil e quatro.

Eu, \_\_ (Thiago Domingues Siqueira), Escrivão Designado, que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira  
Escrivão Designado.

### Pato Branco

**Edital de Citação - Com o Prazo de 30 (trinta) dias. Citação do Réu FRANCISCO ASSIS DA SILVA.** O Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.º 388/2002 de Ação de Cobrança em que é Autor Banco Volkswagen S/A e Réu Francisco Assis da Silva, que pelo presente edital fica(m) CITADO(A)(S) o Réu FRANCISCO ASSIS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que em 15 (quinze) dias, oferecer contestação sob pena de confissão e revelia. Fica(m) ciente(s) de que, não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s Autor(a)(es) (art. 285 e 319 do C.P.C.), tudo conforme resumo da peça inicial a seguir transcrita: "BANCO VOLKSWAGEN S/A, com filial estabelecida na rua Volkswagen, n.º 291 - São Paulo - SP, inscrito no CGC/MF sob n.º 50.109.165/0001-49, por sua advogada infra-assinada (procuração e subestabelecimento incluso), com escritório estabelecido na Rua Marechal Deodoro, 869, 4º andar cj. 402, centro, nesta capital, onde receberá intimações, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos dos dispositivos legais aplicáveis à espécie, promover AÇÃO DE COBRANÇA. Contra FRANCISCO ASSIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG n.º 9.310.158-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 044.119.399-40, residente e domiciliado na Rua Olindo Setti, 798 - Pato Branco/PR, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos: 1- O réu em 21/01/02 firmou contrato de Financiamento ao Consumidor Final garantido Por Alienação Fiduciária, sob o n.º 7465718, para a aquisição do bem abaixo descrito: Marca: FORD - Tipo: AUTOMÓVEL - Modelo: FIESTA CL - Chassi 9BFBSZFDAIB347573 - Cor BRANCA - Ano: 2000. 2- O valor do contrato é de R\$ 13.847,76 (Treze Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) para ser pago em 36 prestações fixas, mensais e consecutivas, sendo cada prestação no valor de R\$ 384,66 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). 3- Em garantia da dívida assumida o financiamento (consumidor), transferiu ao banco domínio resolúvel e a posse indireta do descrito e individualizado do item 1, formando-se, assim, enquanto devedor em possuidor direto e depositário fiel do bem, ônus que foi levado a registro junto ao cartório de registros de títulos e documentos da capital. 4- O réu tornou-se inadimplente com suas obrigações, tendo sido constituída em mora, através de protesto de titulo nos termos do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto lei 911/69, conforme demonstrativo de debito em anexo. 5- Como consequência de tal inora propõe a autora a presente Ação de Cobrança, sendo o debito vencido do requerido, acrescido dos encargos contratuais, pactuados no instrumento que vincula as partes, no valor de R\$ 1.844,07 (Hum Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos), relativos as parcelas n.º 01, 02, 03 e 04. 6- Isto posto, vem o autor, sempre respeitosamente, requer a Vossa Excelência a total procedência da ação, para condenar o requerido ao pagamento dos valores vencidos já descritos nessa peça processual, bem como os que se vencerem no decorrer do processo e ao pagamento da custas processuais e honorários advocatícios a serem fixados por Vossa Excelência. 7- Requer a citação do requerido pelo correio com aviso de recebimento, no endereço indicado no perambulo desta peça, com fulcro no art. 221. inciso I, bem como no parágrafo do art. 223, ambos do Código de Processo Civil, para que querendo apresente contestação, sob pena de ser-lhe aplicado a pena de revelia art. 319 do Código de Processo Civil. 8- Protesta-se, se necessário for, pela produção de todos os meios de prova admitidas em direito, sem exclusão, em especial pela juntada de novos documentos, depoimento pessoal do réu sob pena de confissão, oitiva da testemunha, perícias, etc. 9- Dá-se a presente o valor de R\$ 1.844,07 (Hum Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos). Neste termos. Pede e espera deferimento. Curitiba, 07 de agosto de 2002. Dra. LUCIANA SEZANOWSKI - OABPR 25.276. Emenda a inicial de fl. 20, a seguir transcrita: "BANCO VOLKSWAGEN S/A, já devidamente qualificado nos autos em epigrafe: por sua advogada abaixo subscrita, na presente ação que move perante este Douto Juízo em face de FRANCISCO ASSIS DA SILVA, vem miu respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer seja determinada a EMENDA da peça exordial no tópico referente ao valor da causa, complementando-o para o valor do Contrato de Alienação Fiduciária, o que equivale a R\$ 13.847,76 (Treze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), haja vista que o requeri-



do encontra-se inadimplente com todas as parcelas, viabilizando, assim o regular prosseguimento do feito, como e de direito. Nestes termos. Pede e espera deferimento. Curitiba, 16 de setembro de 2.002. LUCIANA SEZANOWSKI OABPR 25.276" E despacho de fl. 53 a seguir transcrito: "388/2002. Cite-se por edital, conforme requerido. Anote (fl. 44), Int. D.S. Jederson Suzin. Juiz de Direito", para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Pato Branco. Estado do Paraná. Aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e quatro (2004). Eu, (a) (Paulo César Caruso), titular desta 2ª Serventia Cível, digitei e subscrevi.

(a) Jederson Suzin -  
Juiz de Direito

## Pinhais

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS – ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Camilo di Lellis, n.º 633, 3.º Andar, sala 32, fone: (041) 667-3170

### EDITAL

EDITAL Nº 44/2004  
DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

A Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... **EDITAL DE DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA** da empresa **CASTILHO & FABRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.064.885/0001-80, estabelecida à Rua Aristides de Oliveira, n.º 699 – Jardim Atuba I, Pinhais/PR, na pessoa de seu representante legal, Sr. Carlos Roberto de Castilho, aberta por sentença prolatada em data de 04 de março de 2004, fixando o termo legal da falência em data de 22/06/2001, ou seja, 60 (sessenta) dias anteriores ao primeiro protesto, estabelecendo o prazo de vinte dias para que os credores apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, promovendo as necessárias habilitações, nos autos n.º 1271/2001, em trâmite neste Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, sito na Rua Camilo di Lellis, n.º 633, 3.º Andar, sala 32, fone/fax (041) 667-3170, sendo nomeado para o encargo de síndico, Dr. Marcelo Taques. Pinhais, 09 de março de 2004. Eu, (Marcelo Kloss) Escrevente Juramentado, que o digitei e o subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima  
Juiz de Direito

### EDITAL EDITAL Nº 45/2004 DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

A Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... **EDITAL DE DECLARAÇÃO DA FALÊNCIA** da empresa **AMARILDA FRANCELINO DE ANDRADE**, inscrita no CGC/MF sob n.º 04.203.319/0001-75, estabelecida à Rua João Leopoldo Jacomel, n.º 1876 – Vila Palmital, Pinhais/PR, na pessoa de seus representantes legais, aberta por sentença prolatada em data de 04 de março de 2004, fixando o termo legal da falência em data de 27/12/2001, ou seja, 60 (sessenta) dias anteriores ao primeiro protesto, estabelecendo o prazo de vinte dias para que os credores apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, promovendo as necessárias habilitações, nos autos n.º 913/2002, em trâmite neste Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, sito na Rua Camilo di Lellis, n.º 633, 3.º Andar, sala 32, fone/fax (041) 667-3170, sendo nomeado para o encargo de síndico, Dr. Marcelo Taques. Pinhais, 09 de março de 2004. Eu, (Marcelo Kloss) Escrevente Juramentado, que o digitei e o subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima  
Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) RENILDO KRUGER e PEDRO ROBERTO OLIVEIRA GARCIA**, com prazo de 10 (dez) dias. A Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a PEDRO ROBERTO OLIVEIRA GARCIA, brasileiro, casado, pecuarista, natural de Rosário do Sul-RS, nascido aos 27/11/1951, RG n.º 1.006.971.277/RS, filho de Abenel Garcia Inácio e Dolores Oliveira Garcia, residente na Rua Maurício Cardoso, 280, São Gabriel-RS, foragido da cadeia pública local, e RENILDO KRUGER, brasileiro, solteiro, garçom, natural de Esteio-RS, nascido aos 16/04/1954, RG n.º 8.005.663.731/RS, residente na Rua Gabriel Campanholo, 457, Bairro Estação, Araucária-PR, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente intimação(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 19 de abril de 2004, às 13h30min, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a audiência de instrução e julgamento, nos autos de Processo-Crime n.º 284/2001. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pinhais-PR. Aos 08 de março de 2004. Eu (Maurício Brunetta Giacometti) Escrivão, o digitei e o subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima  
Juiz de Direito

## Pitanga

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, CONFINANTES E RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR, LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos Autos sob n.º 226/2003, de USUCAPIÃO requerido por ROBERTO RECH e MARIA TEREZA JASKIW move contra ESTE JUÍZO, sobre uma área de terras medindo 40 (quarenta) hectares, parte do imóvel Carazinho, neste Município e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do marco de início PP=0, cravado às margens de uma estrada particular, na divisa com terras de Celso Coguetto, segue-se por uma linha seca com rumo de 02º30'NO medindo 632,00 metros confrontando com terras de Neudi Volski, até o marco 01; segue-se pelo levantamento do Rio Marrequinha com diversos rumos e medidas, até o marco 02; segue-se pelo levantamento de um arroio sem denominação com diversos rumos e medidas confrontando com terras de Darci Rusch, Egon Rusch e Celso Coguetto, até o marco 03; segue-se pelo levantamento de uma estrada particular com diversos rumos e medidas confrontando com terras de Celso Coguetto, até o marco de início PP=0, fechando uma área de 40,00 HA.. Ficando devidamente **CITADOS** os réus e confinantes ausentes, para responder no prazo de 15 dias. **Art 285: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial CUMpra-SE DADO E PASSADO** nesta cidade de Pitanga, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu \_ ALBANI PULTER LUBCZYK, Escrivão designado, que o fiz digitar e a subscrevi.

ALBANI PULTER LUBCZYK  
Escrivão Designado  
Por delegação do Juízo  
Portaria 22/2002

## Ponta Grossa

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE VINTE(20) DIAS, MAYRA ROCCO STAINSA-CK, MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica o(as) réu(rés) EDMUNDO GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, agricultor, com demais qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para, querendo em dez(10) dias, contestar os termos da presente ação, sob pena de tornar-se revel, hipótese em que poderão ser considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial, junto aos autos de ALVARÁ JUDICIAL, sob n.º.1070/2003, em que é Autor(a-as-es) MARIA HELENA MARCONDES. Ponta Grossa, 15 de março de 2004.

Eu, Maristela Algauer Neves, Auxiliar Juramentada, que digitei, conferi e subscrevi.

MAYRA ROCCO STAINSA-CK  
Juiza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE VINTE(20) DIAS, MAYRA ROCCO STAINSA-CK, MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica o(as) réu(rés) GERALDO GABRIEL MIRANDA, brasileiro, casado, com demais qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para, querendo em quinze(15) dias, contestar os termos da presente ação, sob pena de tornar-se revel, hipótese em que poderão ser considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial, junto aos autos de DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, sob n.º.460/2003, em que é Autor(a-as-es) TEREZA ROSA MIRANDA. Ponta Grossa, 15 de março de 2004. Eu, Maristela Algauer Neves, Auxiliar Juramentada, que digitei, conferi e subscrevi.

MAYRA ROCCO STAINSA-CK  
Juiza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE VINTE(20) DIAS, MAYRA ROCCO STAINSA-CK, MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa. Pelo presente edital, fica o(as) réu(rés) IRACI NELES, brasileira, casada, com demais qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para, querendo em quinze(15) dias, contestar os termos da presente ação, sob pena de tornar-se revel, hipótese em que poderão ser considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial, junto aos autos de DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, sob n.º.1001/2003, em que é Autor(a-as-es) ANTONIO NELES. Ponta Grossa, 15 de março de 2004. Eu, Maristela Algauer Neves, Auxiliar Juramentada, que digitei, conferi e subscrevi.

MAYRA ROCCO STAINSA-CK  
Juiza de Direito

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA  
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

CITANDA SANDRA MARA ALBACH GOLDMAN, brasileira, separada, advogada inscrita na OAB/PR 12.233, inscrita no CPF/MF 435.245.409-53, atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO** Ação MONITÓRIA, sob n.º 2477/2003 promovida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TEREZIO DE PAULA XAVIER.- **OBJETIVO:** Para, no prazo de quinze (15) dias, pagarem a importância de R\$. 3.452,03 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos) e demais acréscimos, caso em que ficarão isentos das custas e honorários ou, no mesmo prazo, oferecer embargos. CIENTE, de que não efetuado o pagamento ou embargada a ação no prazo legal, constituir-se-á de pleno direito o mandado para pagamento em mandado executivo (art. 1.102c/CPC). Ponta Grossa, 4 de Março de 2004 Eu, (Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

FRANCISCO CARLOS JORGE  
Juiz de Direito

## Quedas do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL DE CITAÇÃO**, DE TRATORIGUAÇU MANGUEIRAS E PEÇAS PARA TRATORES LTDA., ITAMAR A. DE BARBARA DA SILVA e OLENIRA F. DA SILVA. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **TRATORIGUAÇU MANGUEIRAS E PEÇAS PARA TRATORES LTDA, ITAMAR A. DE BARBARA DA SILVA e OLENIRA F. DA SILVA**, estando em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos de Executivo Fiscal sob n.º 004/98 em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados TRATORIGUAÇU MANGUEIRAS E PEÇAS PARA TRATORES LTDA, ITAMAR A. DE BARBARA DA SILVA e OLENIRA F. DA SILVA, **CITANDO-OS** quanto a ação, para que no prazo de 5 (cinco) dias paguem a dívida e demais cominações ou garantam a execução (Art. 8º da Lei 6.830/80), saneada a execução, oferecer embargos querendo no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 16º da Lei 6.830/80), em caso de pronto pagamento fixa-se os honorários advocatícios em 10% do débito. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação penhorar-se-á tantos bens quantos bastem para garantir a ação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos três dias do mês de março do ano dois mil e quatro. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado o digitei.

Leonardo Ribas Tavares  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL DE CITAÇÃO**, DE MACHADO PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **MACHADO PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA**, estando em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos de Executivo Fiscal sob n.º 026/2003 em que é exequente UNIÃO e executado MACHADO PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA (CGC/MF 00.702.887/0001-60), **CITANDO-O** quanto a ação, para que no prazo de 5 (cinco) dias pague a dívida e demais cominações ou garanta a execução (Art. 8º da Lei 6.830/80), saneada a execução, oferecer embargos querendo no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 16º da Lei 6.830/80), em caso de pronto pagamento fixa-se os honorários advocatícios em 10% do débito, não podendo exceder o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação penhorar-se-á tantos bens quantos bastem para garantir a ação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos três dias do mês de março do ano dois mil e quatro. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado o digitei.

Leonardo Ribas Tavares  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL DE CITAÇÃO**, DE PILARSKI & SANTOS LTDA. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **PILARSKI & SANTOS LTDA**, estando em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos de Executivo Fiscal sob n.º 028/2003 em que é exequente UNIÃO e executado PILARSKI & SANTOS LTDA (CGC/MF 00.192.659/0001-97), **CITANDO-O** quanto a ação, para que no prazo de 5 (cinco) dias pague a dívida e demais cominações ou garanta a execução (Art. 8º da Lei 6.830/80), saneada a execução, oferecer embargos querendo no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 16º da Lei 6.830/80), em caso de pronto pagamento fixa-se os honorários advocatícios em 10% do débito, não podendo exceder o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias

sem manifestação penhorar-se-á tantos bens quantos bastem para garantir a ação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos três dias do mês de março do ano dois mil e quatro. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado o digitei.

Leonardo Ribas Tavares  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL DE CITAÇÃO**, DE OLIVEIRA SERVIÇOS S/C LTDA. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **OLIVEIRA SERVIÇOS S/C LTDA**, estando em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos de Execução Fiscal sob n.º 004/2003 em que é exequente UNIÃO e executado OLIVEIRA SERVIÇOS S/C LTDA (CGC/MF 00.135.423/0001-19), **CITANDO-O** quanto a ação, para que no prazo de 5 (cinco) dias pague a dívida e demais cominações ou garanta a execução (Art. 8º da Lei 6.830/80), saneada a execução, oferecer embargos querendo no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 16º da Lei 6.830/80), em caso de pronto pagamento fixa-se os honorários advocatícios em 10% do débito, não podendo exceder o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação penhorar-se-á tantos bens quantos bastem para garantir a ação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos três dias do mês de março do ano dois mil e quatro. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado o digitei.

Leonardo Ribas Tavares  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL DE CITAÇÃO**, DE FERGONSAN – INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **FERGONSAN – INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA**, estando em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos de Execução Fiscal sob n.º 040/2003 em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado FERGONSAN – INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA (CGC/MF 74.081.209/0001-63), **CITANDO-O** quanto a ação, para que no prazo de 5 (cinco) dias pague a dívida e demais cominações ou garanta a execução (Art. 8º da Lei 6.830/80), saneada a execução, oferecer embargos querendo no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 16º da Lei 6.830/80), em caso de pronto pagamento fixa-se os honorários advocatícios em 10% do débito, não podendo exceder o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação penhorar-se-á tantos bens quantos bastem para garantir a ação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos três dias do mês de março do ano dois mil e quatro. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado o digitei.

Leonardo Ribas Tavares  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL DE CITAÇÃO**, DE KIWEST'S CONFECÇÕES LTDA. EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **KIWEST'S CONFECÇÕES LTDA**, estando em lugar incerto, que por este cartório se processam aos termos dos autos de Executivo Fiscal sob n.º 059/2002 em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado KIWEST'S CONFECÇÕES LTDA (CGC/MF 04.434.806/0001-49), **CITANDO-O** quanto a ação, para que no prazo de 5 (cinco) dias pague a dívida e demais cominações ou garanta a execução (Art. 8º da Lei 6.830/80), saneada a execução, oferecer embargos querendo no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 16º da Lei 6.830/80), em caso de pronto pagamento fixa-se os honorários advocatícios em 10% do débito, não podendo exceder o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação penhorar-se-á tantos bens quantos bastem para garantir a ação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos três dias do mês de março do ano dois mil e quatro. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado o digitei.

Leonardo Ribas Tavares  
Juiz de Direito

## Realeza

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PRACA PÚBLICA e/ou LEILÃO e INTIMAÇÃO DA EXECUTADA MÓVEIS BERSATTI LTDA**, na pessoa de seu representante legal Sr. Gilberto José Bernardi.



Pelo presente, o Doutor **FABIANO BERBEL**, Juiz de Direito, faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel/móvel de propriedade do devedor na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 17, de maio, de 2004, às 16h00min, por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDO PRAÇA:** Dia 31, de maio, de 2004, às 16h00min, não sendo aceito preço civil.

*Sendo feriado na data acima, desde já fica designado o primeiro dia útil para realização do ato.*

**LOCAL:** Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, à Av. Bruno Zuttion, 3615, Edifício do Fórum.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL, sob n.º 56/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado MÓVEIS BERSATTI LTDA.

**BEM:** - 05 (cinco) roupeiros de madeira padrão mogno, com quatro portas, com maleiro, com duas prateleiras, um cabideiro e um calceiro, novos; reavaliados em R\$ 1.800,00;

**03 (três) cozinhas americanas, padrão envelhecido, com três portas, paineleiros, balcão, novas; reavaliados em R\$ 2.715,00;**

**DEPÓSITO:** Em mãos do representante legal da executada Sr. Gilberto Bernardi.

**AVALIAÇÃO:** Total geral R\$ 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais), em 05/08/2.003, a ser atualizado na data da praça.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 2.427,53 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), em 01/07/2.001, a ser atualizado na data da praça.

**ÔNUS:** Não consta nos autos.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimados os devedores **MÓVEIS BERSATTI LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. Gilberto José Bernardi**, e sua esposa, se casado for se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Realeza, aos 09 de março de 2004. **Eu \_\_ MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.**

**FABIANO BERBEL**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA PÚBLICA e/ou LEILÃO e INTIMAÇÃO DA EXECUTADA MÓVEIS BERSATTI LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. Gilberto Bernadi.**

Pelo presente, o Doutor **FABIANO BERBEL**, Juiz de Direito, faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel/móvel de propriedade do devedor na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 03, de junho, de 2004, às 15h00min, por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDO PRAÇA:** Dia 17, de junho, de 2004, às 15h00min, não sendo aceito preço civil.

*Sendo feriado na data acima, desde já fica designado o primeiro dia útil para realização do ato.*

**LOCAL:** Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, à Av. Bruno Zuttion, 3615, Edifício do Fórum.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL, sob n.º 63/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado MÓVEIS BERSATTI LTDA.

**BEM:** - 03 (três) cozinhas americana com balcão paineleiro aereo e cristaleira (cefejeira).

**DEPÓSITO:** Em mãos do representante legal da executada Sr. Gilberto José Bernardi.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), em 03/05/2.002, a ser atualizado na data da praça.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.347,12 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos), conforme cálculo de fls. 19, datado de 04/07/2.002, a ser atualizado na data da praça.

**ÔNUS:** Não consta nos autos.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimada a devedora **MÓVEIS BERSATTI LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. Gilberto José Bernardi**, e sua esposa, se casado for se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Realeza, aos 10 de março de 2004. **Eu \_\_ MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.**

**FABIANO BERBEL**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA PÚBLICA e/ou LEILÃO e INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ALTAIR CANTELLE.**

Pelo presente, o Doutor **FABIANO BERBEL**, Juiz de Direito, faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel/móvel de propriedade do devedor na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 03, de junho, de 2004, às 14h00min, por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDO PRAÇA:** Dia 17, de junho, de 2004, às 14h00min, não sendo aceito preço civil.

*Sendo feriado na data acima, desde já fica designado o primeiro dia útil para realização do ato.*

**LOCAL:** Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, à Av. Bruno Zuttion, 3615, Edifício do Fórum.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL, sob n.º 68/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado ALTAIR CANTELLE.

**BEM:** - 01 (uma) carroceria graneleira, capacidade de carga 5.000kg, em bom estado de conservação e uso.

**DEPÓSITO:** Em mãos do executado SR. Altair Cantelle.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em 26/02/2.003, a ser atualizado na data da praça.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 2.895,06 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e seis centavos), em 08/11/2.002, a ser atualizado na data da praça.

**ÔNUS:** Não consta nos autos.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimados os devedores **ALTAIR CANTELLE**, e sua esposa, se casado for se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Realeza, aos 11 de março de 2004. **Eu \_\_ MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.**

**FABIANO BERBEL**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA PÚBLICA e/ou LEILÃO e INTIMAÇÃO DA EXECUTADA SAINT LUIZ INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal Sra. Idorilde Machado Barbieri.**

Pelo presente, o Doutor **FABIANO BERBEL**, Juiz de Direito, faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel/móvel de propriedade do devedor na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 03, de junho, de 2004, às 16h00min, por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDO PRAÇA:** Dia 17, de junho, de 2004, às 16h00min, não sendo aceito preço civil.

*Sendo feriado na data acima, desde já fica designado o primeiro dia útil para realização do ato.*

**LOCAL:** Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, à Av. Bruno Zuttion, 3615, Edifício do Fórum.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL, sob n.º 72/2003, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado SAINT LUIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA.

**BEM:** - 60 (sessenta) camisetas esportivas, marca Jacar, tamanho G.

**DEPÓSITO:** Em mãos da Sra., Idorilde Machado Barbieri – representante legal da executada.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 30,00 (trinta reais), cada camisa, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em 04/10/2.003, a ser atualizado na data da praça.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.350,45 (um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), em 26/06/2.003, a ser atualizado na data da praça.

**ÔNUS:** Não consta nos autos.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimada a devedora **SAINT LUIZ INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de sua representante legal Sra., Idorilde Machado Barbieri**, e sua esposa, se casado for se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Realeza, aos 11 de março de 2004. **Eu \_\_ MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.**

**FABIANO BERBEL**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PRAÇA PÚBLICA e/ou LEILÃO e INTIMAÇÃO DA EXECUTADA V. POMPERMAIER E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal – Sr. Gilberto Pompermaier.**

Pelo presente, o Doutor **FABIANO BERBEL**, Juiz de Direito, faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel/móvel de propriedade do devedor na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 03, de junho, de 2004, às 15h30min, por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDO PRAÇA:** Dia 17, de junho, de 2004, às 15h30min, não sendo aceito preço civil.

*Sendo feriado na data acima, desde já fica designado o primeiro dia útil para realização do ato.*

**LOCAL:** Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, à Av. Bruno Zuttion, 3615, Edifício do Fórum.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL, sob n.º 76/2000, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado V. POMPERMAIER E CIA LTDA.

**BEM:** - 01 (um) balcão ilha congelados, modelo B comprimento 2,00metros, equipado com compressor Tecumseh ¼ CV-220v – Marca Schelle, em bom estado de conservação e uso.

**DEPÓSITO:** Em mãos do representante legal da executada Sr. Gilberto Pompermaier.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), em 30/05/2.001, a ser atualizado na data da praça.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.376,67 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em 08/06/2.000, a ser atualizado na data da praça.

**ÔNUS:** Não consta nos autos.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimados os devedores **V. POMPERMAIER E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. Gilberto Pompermaier**, e sua esposa, se casado for se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Realeza, aos 10 de março de 2004. **Eu \_\_ MARISTELA FABRÍCIO ALTHEIA – Escrivã – digitei e subscrevi.**

**FABIANO BERBEL**  
Juiz de Direito

## Ribeirão do Pinhal

**Edital nº 143/2003 Autos nº 290/2003**  
**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL = PARANÁ = PR.**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAL PESSOA EM CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL, OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E OS EVENTUAIS INTERESSADOS, TERCEIROS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS, SUCESSORES E HERDEIROS - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de citação de eventual pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, terceiros ausentes e incertos e desconhecidos, sucessores e herdeiros, para contestarem a Ação de Usucapião, sob nº 290/2003, que tramita perante este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, movida por **JOÃO PAULO MARTINS PEREIRA**, referente ao seguinte imóvel: “Um lote de terreno rural, com a área de 12,036 alqueires paulistas de terras, num total de 291.271,20 metros quadrados, denominado de “Sítio Santa Lucia”, parte integrante dos lotes 3, 6,7,8,13,14 e 20, dos quinhões 17, 18 e 19 da divisão judicial da Fazenda Ribeirão Vermelho, Pedras e Corredeiras do Município de Jundiá do Sul, Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com as características, medidas e confrontações constantes do memorial descritivo seguinte: Inicia-se este levantamento em P (01), com coordenadas geográficas em UTM (5000.000, 5000.000), donde segue confrontando com Rolim Gonçalves, por uma linha seca, com rumo 17°28'0" SO e 407,47 metros até P (97). Segue-se confrontando com Waldemar Martins, por linhas secas, com rumo 48°48'2" NO e 856,47 metros até P (06), com rumo 50°16'32" NE e 366,25 metros até P (89). Segue confrontando com Ademar Lemes de Toledo, por uma água, com rumo 43°21'26" SE e 57,29 metros, até P (90), com rumo 77°9'16" SE e 152,55 metros até P (91), com rumo 61°58'31" SE e 148,63 metros até P (92), com rumo 53°21'35" SE e 38,99 metros até P (93), com rumo 0°31'48" SE e 184,01 metros até P (94), com rumo 50°18'3" SE e 80,89 metros até P (95) com rumo 85°47'45" SE e 70,74 metros até P (1). Retornando ao ponto de partida, delimitando um perímetro real de 2.363,29 metros lineares”. Ficam também **CITADOS** de todos os termos do processo, e, para no prazo de quinze (15) dias, querendo, contestarem a ação. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. - Ribeirão do Pinhal, 18 de novembro 2003. Eu, \_\_\_\_\_ (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**ÂNGELA TONETTI BIAZUS - JUÍZA DE DIREITO**

**Edital nº 153/2003 Autos nº 004/2003**  
**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL= PARANÁ EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a praça, o bem penhorado de propriedade do devedor **ARISTIDES DAMIÃO**, na forma abaixo discriminada:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 09 de março de 2004, às 10:00 horas, por lance igual ou superior ao valor da avaliação, devidamente atualizado monetariamente;  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 23 de março de 2004, às 10:00 horas, para venda judicial pelo maior lance, respeitado o preço vil.

**LOCAL:** Edifício do Fórum, sito à Rua Marcionílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

**PROCESSO:** Autos nº 004/2003 de Execução Fiscal, em que é Exequente A Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Aristides Damião.

**BENS:** “a)- Um cofre de aço pequeno, para guardar documentos, marca PANDIN, em bom estado de conservação; b)- Um armário de aço de parede, com duas portas e chave, em médio estado de conservação e, c)- Uma TV Philips “14” à cores, em bom estado de conservação”.

**DEPÓSITO:** Em mãos e poder do próprio devedor, como depositário fiel.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais), atualizada até 07.04.2003.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 928,97 (novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), atualizada até 21.08.2003.

**ÔNUS:** Não consta dos autos.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o devedor **ARISTIDES DAMIÃO**, caso não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça. Ribeirão do Pinhal, 30 de dezembro de 2.003. Eu, \_\_\_\_\_ (João Rogério Rosa) Escrivão, que o digitei e subscrevi.-

**ÂNGELA TONETTI BIAZUS - JUÍZA DE DIREITO**

## Rio Branco do Sul

**EDITAL PARA CITAÇÃO DE TEREZA DE JESUS DOS SANTOS, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

A EXMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, se processam os autos de **DIVÓRCIO LITIGIOSO** sob nº 697/03 em que é requerente Waldemar Roberto dos Santos e requerida Tereza de Jesus dos Santos. Tem o presente a finalidade de **CITAR** a requerida **TEREZA DE JESUS DOS SANTOS**, através de seu representante legal, para os termos da ação e para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia **18 de maio de 2004, às 10:00 horas**, ocasião em que as partes poderão se reconciliar ou transformar a separação litigiosa em amigável, caso não ocorra conciliação nem transigência poderá apresentar contestação no prazo de quinze (15) dias, através de advogado, sob pena de revelia, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, o qual alega em sín-

tese o seguinte: “O autor matrimoniou-se com a ré em trinta de janeiro de um mil novecentos e sessenta e cinco, adotando-se o regime de Comunhão Universal de Bens. Dessa união advieram dois filhos: J.J.S. e S.M.S. O requerente perdeu contato com a requerida logo após a separação. O casal encontra-se separado, de fato, desde agosto de 1971, ou seja, há aproximadamente trinta e dois anos. O casal não possui bens a serem partilhados. O requerente constituiu nova família, convivendo maritalmente há aproximadamente 09 anos. Ante o exposto pede deferimento”. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente da requerida e no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

Rio Branco do Sul, 15 de março de 2004.

**SOLANGE C. FARIA CANUTO LUCIANA VARELLA CARRASCO**

**Juramentada Juíza de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL- PR**  
**EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

Através do presente leva ao conhecimento de terceiros, possíveis interessados de que nos autos de **CURATELA** registrado sob nº 514/2000 em que é requerente **ELOIRDA RODRIGUES MACHADO VAZ** e interditando **OSVALDIR DE FARIA VAZ**, a MM. Juíza Substituta desta Comarca, Dra. **JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES**, em data de 15/10/2003 proferiu sentença julgando **PROCEDENTE** a ação e decretando a interdição de **OSVALDIR DE FARIA VAZ**, nomeando curador na pessoa de Eloirda Rodrigues Machado Vaz, sob compromisso legal. A causa da interdição é esquizofrenia e a curatela destinada-se a todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2004, eu, \_\_\_\_\_ André Luiz Silva, empregado juramentado, digitei.

**LUCIANA VARELLA CARRASCO**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL.**  
**EDITAL DE LEILÃO**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade do executado **AROLD TUCUMANTEL**, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:**  
**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 13 de ABRIL de 2004 às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

Dia 23 de ABRIL de 2004, às fl. 13:00 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL: PROCESSO:**

Fórum de Rio Branco do Sul, Rua Sete de Setembro, 34, Centro,

Autos de **CARTA PRECATORIA** registrado sob nº 099/2003, em que é exequente **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA** e executado **AROLD TUCUMANTEL**.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (uma), gôndola de aço, medindo aproximadamente 1,50 metros de altura x 2,00 metros de largura e 0,60 de profundidade, na cor braça e azul claro, com ganchas e prateleiras para exposição de mercadorias da farmácia, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

02 (duas), gôndolas de aço, medindo aproximadamente 1,50 metros de altura x 2,00 metros de largura e 0,60 de profundidade, na cor braça e azul claro, com ganchas e prateleiras para exposição de mercadorias da farmácia, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

04 (quatro), balcões pequenos, medindo aproximadamente 1,00 metro de largura x 0,90 metros de altura x 0,30 de profundidade, estrutura de aço, na cor branca, prateleiras em vidro, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 230,00 (duzentos e trinta) cada balcão, totalizando um valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

**AVALIAÇÃO TOTAL**  
R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais)

**ÔNUS:**  
**INTIMAÇÃO:**

Nos autos nada consta. Fica desde logo intimado o executado **AROLD TUCUMANTEL** caso não seja encontrado pela intimação pessoal.

Rio Branco do sul, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, eu, \_\_\_\_\_ André Luiz Silva, empregado juramentado, o subscrevi.

**LUCIANA VARELLA CARRASCO**  
Juíza de Direito

## Santa Helena

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR**  
**CARTORIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS**  
**AV. BRASIL Nº 1.550 // FONE/FAX- 045.268.20.84**  
**SERGIO ALVES DREHER**  
Escrivão

**EDITAL PARA CITAÇÃO DE JACOB MANOEL TOMAS DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**



Edital Expedido nos autos nº 237/1984 de EXECUÇÃO FISCAL – FEDERAL em que é Exequente FAZENDA NACIONAL e Executado JACOB MANOEL DA SILVA, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO do executado JACOB MANOEL DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação referida, e, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague o débito, com juros, multa e encargos, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (artigo 8º e seus incisos, da Lei nº 6.830/80). Para pronto pagamento, ou não havendo oposição de embargos, os honorários advocatícios estão fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Resenha da inicial: Fazenda Nacional, vem perante a Vossa Excelência, requerer a Execução Fiscal da Divisão Ativa, contra JACOB MANOEL DA SILVA, correspondentes ao valor de CR\$ 71.111,91. Assim requer a citação do devedor. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. (19.02.2004). Eu... (SERGIO ALVES DREHER) Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR  
CARTORIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS  
AV. BRASIL Nº 1.550 // FONE/FAX- 045.268.20.84  
SERGIO ALVES DREHER  
Escrivão

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ALCINDO MEDEIROS FILHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital Expedido nos autos nº 101/2003 de EXECUÇÃO FISCAL – FEDERAL em que é Exequente FAZENDA NACIONAL e Executado MEDEIROS & CORNELIUS LTDA, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO do executado ALCINDO MEDEIROS FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação referida, e, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague o débito, com juros, multa e encargos, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (artigo 8º e seus incisos, da Lei nº 6.830/80). Para pronto pagamento, ou não havendo oposição de embargos, os honorários advocatícios estão fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Resenha da inicial: A Fazenda Nacional, vem perante a Vossa Excelência, requerer a Execução Fiscal da Dívida Ativa nº 90 4 02 013727-36, contra MEDEIROS & CORNELIUS LTDA, no valor de R\$ 5.432,68. Assim requer a citação do devedor. (a) Bruno Bockmann Moreira. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. (18.02.2004). Eu... (SERGIO ALVES DREHER) Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR  
CARTORIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS  
AV. BRASIL Nº 1.550 // FONE/FAX- 045.268.20.84  
SERGIO ALVES DREHER  
Escrivão

EDITAL PARA CITAÇÃO DE IVANOR JOSÉ HOFFMANN, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital Expedido nos autos nº 80/2003 de EXECUÇÃO FISCAL – FEDERAL em que é Exequente FAZENDA NACIONAL e Executado ESCAVAÇÕES HOFFMANN LTDA, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO do executado IVANOR JOSÉ HOFFMANN, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação referida, e, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague o débito, com juros, multa e encargos, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (artigo 8º e seus incisos, da Lei nº 6.830/80). Para pronto pagamento, ou não havendo oposição de embargos, os honorários advocatícios estão fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Resenha da inicial: A Fazenda Nacional, vem perante a Vossa Excelência, requerer a Execução Fiscal da Dívida Ativa nº 90 6 00 000616-14, contra ESCAVAÇÕES HOFFMANN LTDA, no valor de R\$ 2.738,97. Assim requer a citação do devedor. (a) Bruno Bockmann Moreira. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. (18.02.2004). Eu... (SERGIO ALVES DREHER) Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR  
CARTORIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS  
FONE/FAX- 045.268.20.84  
SERGIO ALVES DREHER  
Escrivão

EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital Expedido nos autos nº 300/2003 de USUCAPÍÃO em que é Requerente NELCI CARATI DA ROCHA e Requerido IMOBILIÁRIA AGRÍCOLA MADALAZZO LTDA, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO de TERCEIROS E INTERESSADOS, dos termos da presente ação, e, para que querendo, contestem o feito em 15 (quinze) dias, conforme resenha da exordial a seguir descrita: Tramita no Juízo da Comarca de Santa

Helena – PR, ação de usucapião, requerente NELCI CARATI DA ROCHA e requerida IMOBILIÁRIA AGRÍCOLA MADALAZZO LTDA, tendo como objeto o imóvel lote: urbano nº 02, quadra nº 93, com 600 m², loteamento cidade de Santa Helena, localizado no Patrimônio Cidade de Santa Helena, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: ao **Norte**, limita-se na distância de 20,00 metros confrontando-se com o lote nº 20; ao **Sul**, limita-se na distância de 20,00 metros confrontando-se com a Rua Sergipe; ao **Leste**, limita-se na distância de 30,00 metros confrontando-se com o lote nº 01 e ao **Oeste**, limita-se na distância de 30,00 metros confrontando-se com o lote nº 03. (a) Dr. Sandra Jussara Richter - Advogada. Ficando ainda os citados, advertidos de que querendo, poderão contestar, ou manifestar interesse na causa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da nota em frente. Nota: *Artigo 285 e 319 do C.P.C. "não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". "Se o réu não contestar a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos firmados pelo autor".*

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR  
CARTORIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS  
AV. BRASIL Nº 1.550 // FONE/FAX- 045.268.20.84  
SERGIO ALVES DREHER  
Escrivão

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

EDITAL PARA CITAÇÃO DE NERI BUTKE DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital Expedido nos autos nº 17/2004 de DIVÓRCIO DIRETO em que é Requerente C. K. B. e Requerido N. B., tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO do Requerido NERI BUTKE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, e para que querendo, conteste os autos supra mencionados no prazo de 15 (quinze) dias.

Tudo de conformidade com os fatos, motivos e razões de direito a seguir expostos: o presente divórcio direto foi proposto em 27 de janeiro de 2004; Requerente C. K. B. e Requerido N. B. A requerente casou-se com o Requerido, no dia 16 de março de 1.977, conforme certidão de casamento nº 270 do Ofício de Santa Helena. O casal, logo após o nascimento do filho casouse, sendo que a requerente voltou a viver na residência de seus pais e não teve mais notícias do requerido. Renuncia aos alimentos. A cônjuge voltará a usar o nome de solteira. Nestes termos pede deferimento. (a) DIATIUCÁ EMANUELA DE MOURA – Advogada. Eu... (SERGIO ALVES DREHER), em 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2004, Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR  
CARTORIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS  
AV. BRASIL Nº 1.550 // FONE/FAX- 045.268.20.84  
SERGIO ALVES DREHER  
Escrivão

EDITAL PARA CITAÇÃO DE COMÉRCIO E INDUSTRIALIZ. DE PESCADOS GUAPORÉ LTDA, na pessoa de seu representante VALTUIR VASATTA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital Expedido nos autos nº 98/2003 de EXECUÇÃO FISCAL – FEDERAL em que é Exequente FAZENDA NACIONAL e Executado COMÉRCIO E INDUSTRIALIZ. DE PESCADOS GUAPORÉ LTDA, na pessoa de seu representante VALTUIR VASATTA, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO do executado COMÉRCIO E INDUSTRIALIZ. DE PESCADOS GUAPORÉ LTDA, na pessoa de seu representante VALTUIR VASATTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação referida, e, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague o débito, com juros, multa e encargos, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (artigo 8º e seus incisos, da Lei nº 6.830/80). Para pronto pagamento, ou não havendo oposição de embargos, os honorários advocatícios estão fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Resenha da inicial: A Fazenda Nacional, vem perante a Vossa Excelência, requerer a Execução Fiscal de Dívida contra COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADOS GUAPORÉ LTDA, na pessoa de seu representante VALTUIR VASATTA, no valor de R\$ 3.371,62. Assim requer a citação do devedor. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. (13.02.2004). Eu... (SERGIO ALVES DREHER) Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR  
CARTORIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS  
AV. BRASIL Nº 1.550 // FONE/FAX- 045.268.20.84  
SERGIO ALVES DREHER  
Escrivão

EDITAL PARA CITAÇÃO DE AQUELINO ANTONIO MARCHETTO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital Expedido nos autos nº 232/1984 de EXECUÇÃO FISCAL – FEDERAL em que é Exequente FAZENDA NACIONAL e Executado AQUELINO ANTONIO MARCHETTO, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO do executado AQUELINO ANTONIO MARCHETTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação referida, e, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague o débito, com juros, multa e encargos, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (artigo 8º e seus incisos, da Lei nº 6.830/80). Para pronto pagamento, ou não havendo oposição de embargos, os honorários advocatícios estão fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Resenha da inicial: A Fazenda Nacional, vem perante a Vossa Excelência, requerer a Execução Fiscal de Dívida contra AQUELINO ANTONIO MARCHETTO, no valor de CR\$ 54.998,56. Assim requer a citação do devedor. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. (13.02.2004). Eu... (SERGIO ALVES DREHER) Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR  
CARTORIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS  
AV. BRASIL Nº 1.550 // FONE/FAX- 045.268.20.84  
SERGIO ALVES DREHER  
Escrivão

EDITAL PARA CITAÇÃO DE MARINO BALTAZAR NITSHE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital Expedido nos autos nº 133/2003 de EXECUÇÃO FISCAL – MUNICIPAL em que é Exequente MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS e Executado MARINO BALTAZAR NITSHE, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO do executado MARINO BALTAZAR NITSHE, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação referida, e, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague o débito, com juros, multa e encargos, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (artigo 8º e seus incisos, da Lei nº 6.830/80). Para pronto pagamento, ou não havendo oposição de embargos, os honorários advocatícios estão fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Resenha da inicial: A Fazenda Municipal, vem perante a Vossa Excelência, requerer a Execução Fiscal da Dívida Ativa nº 009/2003, contra MARINO BALTAZAR NITSHE, correspondentes à IPTU no valor de R\$ 293,40. Assim requer a citação do devedor. (a) Sílvia Mattei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. (13.02.2004). Eu... (SERGIO ALVES DREHER) Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA HELENA - ESTADO DO PARANÁ.  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DO RÉU

**RAFAEL TESKE**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem pelo prazo de 90 (noventa) dias em especial ao Sr. RAFAEL TESKE, brasileiro, solteiro, cobrador, filho de Sidnei Teske e de Dulce Vera Teske, nascido aos 05 de Julho de 1978 na cidade de Marechal Cândido Rondon –PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.481.207-6 –PR, atualmente em lugar incerto e que por este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime nº 124/00, em que é Autora a Justiça Pública, e réu RAFAEL TESKE, como réu RAFAEL TESKE, foi proferida a sentença em resumo o seguinte: Pelo exposto, e pelo que mais dos autos consta, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE**, do acusado, o que faço com fulcro no § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95. Santa Helena, 01 de março de 2.003. Ass. (Silvio Hideki Yamaguchi) - Juiz de Direito. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos nove (01) dias do mês de março (03) de dois mil e quatro (2.004). Eu... (Maria Elizabeth Zilio Destri), Escrivã Criminal Designada que o digitei e dou fé.

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU COM PRAZO DE 15 DIAS

**PEDRO MATOS DE SOUZA**

O Doutor SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI, Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Santa Helena, Estado do Paraná, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, em especial o réu **PEDRO MATOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, diarista, portadora da RG nº 8.294.469-9, filho de Natalino Matos de Souza e de Alice Matos de Souza atualmente em lugar incerto e não sabido, de que não foi possível encontrá-lo pessoalmente para a intimação e citação, o qual deverá comparecer acompanhado por seus procuradores perante este Juízo no **dia 31/05/2.004, às 16:15 horas**, a fim de

ser citado e interrogado nos autos de Processo Crime nº 149/01, como incurso nas penas do art. 155 § 4º, inciso I e IV, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quatro. Eu... (Maria Elizabeth Zilio Destri), Escrivã Criminal Designada o digitei e dou fé.

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI  
JUIZ DE DIREITO

## São José dos Pinhais

Expediente Judiciário

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA TROFORM FORMULÁRIO CONTÍNUO LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º 1281/2003, proposta por **Nobrecel S/A Celulose e Papel e outra**. São José dos Pinhais, 13 de janeiro de 2004. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA J. MULLER E CIA. LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA ( 30 ) DIAS.

O Dr. Sadi Franzon, síndico nomeado e compromissado, respectivamente às fls. 136 e 153 dos autos n.º 1005/99, de FALÊNCIA, da empresa J. MULLER E CIA. LTDA., em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais – PR., na forma do artigo 200, inciso II da Lei de Falências, informa aos credores da massa falida, de que estará à disposição dos mesmos no Escritório Modelo de Aplicação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, sito na Rua Isabel Redentora, 2044, Centro, nesta cidade de São José dos Pinhais – PR., CEP: 83.005-010, fone/fax: (041) 282-3591.

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ANTONIO OSNI PIRES DE OLIVEIRA; ODIR JOSÉ MUNHOZ BATISTA E SUA ESPOSA MARIA DA GRAÇA BATISTA; PAULO SCHUEDA NETO E SUA ESPOSA SUELI TEREZINHA FAGUNDES SCHUEDA; JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA; CASIMIRO JOSVIK JUNIOR E SUA ESPOSA ROSANE RACHEL RIGO JOSVIK; LENI ODETE PIRES DOS SANTOS; RAULINO PIRES DE OLIVEIRA; IVANILDA PIRES DE OLIVEIRA; WALDEMIR PIRES DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA VERÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA; FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA; JOÃO ALVES DE BASTOS E SUA ESPOSA REGINA SEZANOSKI DE BASTOS; JOÃO ALAOR CLAUDINO E SUA ESPOSA SILVANA BEATRIZ FERREIRA CLAUDINO; ANTONIO APARECIDO OLIVEIRA E SUA ESPOSA TEREZINHA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA; AMAURI ROCCO E SUA ESPOSA IRENE JULIATTO ROCCO, E AINDA, DOS CONDÔMINOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FOREM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Edital de CITAÇÃO dos requeridos ANTONIO OSNI PIRES DE OLIVEIRA; ODIR JOSÉ MUNHOZ BATISTA E SUA ESPOSA MARIA DA GRAÇA BATISTA; PAULO SCHUEDA NETO E SUA ESPOSA SUELI TEREZINHA FAGUNDES SCHUEDA; JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA; CASIMIRO JOSVIK JUNIOR E SUA ESPOSA ROSANE RACHEL RIGO JOSVIK; LENI ODETE PIRES DOS SANTOS; RAULINO PIRES DE OLIVEIRA; IVANILDA PIRES DE OLIVEIRA; WALDEMIR PIRES DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA VERÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA; FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA; JOÃO ALVES DE BASTOS E SUA ESPOSA REGINA SEZANOSKI DE BASTOS; JOÃO ALAOR CLAUDINO E SUA ESPOSA SILVANA BEATRIZ FERREIRA CLAUDINO; ANTONIO APARECIDO OLIVEIRA E SUA ESPOSA TEREZINHA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA; AMAURI ROCCO E SUA ESPOSA IRENE JULIATTO ROCCO, E AINDA, DOS CONDÔMINOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FOREM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALECIDOS, nos autos sob n.º 1443/2003, de EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, promovida por GUANABARA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. e JOSÉ WLODKOVSKI, para que no prazo de lei, contestem, querendo, e através de advogado, a referida ação, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais – PR., de conformidade com o seguinte: “ Os autores são proprietários, em condomínio, com os réus, distintamente, de duas partes ideais, sobre o imóvel caracterizado na matrícula n.º 27.301, do Registro de Imóveis do 1.º Ofício Imobiliário desta cidade. **ÁREA PERTENCENTE À AUTORA GUANABARA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA:** Lote de terreno urbano, situado na Rua Pedro Pires de Oliveira, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, com a área de 10.890,00 m²., parte ideal de uma área maior de 108.900,00 m²., matriculado sob n.º 27.301 na 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade: **ÁREA PERTENCENTE AO AUTOR JOSÉ WLODKOVSKI:** Lote de terreno urbano, situado na Rua Pedro Pires de Oliveira, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, com a área de 10.255,02 m²., parte ideal de uma área



maior de 108.900,00 m2., matriculado sob n.º 27.301 na 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade.” Requerem os autores a total procedência da ação, a fim de determinar a extinção do condomínio existente entre autores e réus, bem como seja determinado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição desta Comarca, a abertura de matrículas próprias, para cada um dos imóveis. Requerem ainda, a condenação dos réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios e demais cominações legais. **Advertência:** Presumem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei ( Art. 285 do CPC ). E, para que chegue ao conhecimento dos requeridos acima nominados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 05 de março de 2004. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA  
- JUIZ DE DIREITO

#### Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA SARAT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA., BEM COMO DOS EXECUTADOS TANIA MARA EUGENIA PEREIRA SCALIANTE E SERGIO SCALIANTE, ESTES COMO PESSOAS FÍSICAS E TAMBÉM NA QUALIDADE DE SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS DA PRIMEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da executada SARAT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA., bem como dos executados TANIA MARA EUGENIA PEREIRA SCALIANTE e SERGIO SCALIANTE, estes como pessoas físicas e também na qualidade de sócios e representantes legais da primeira, para que no prazo de 05 (cinco) dias, paguem o débito nos autos n.º 113/98, de EXECUTIVO FISCAL, em tramite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais – PR., que lhe move FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, representado pela certidão de dívida ativa n.º 02214609-2, que em data de 14/04/2003, importava em R\$ 3.428,00, a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, ou ofereçam garantias, sob pena de penhora em bens de suas propriedades, tantos quantos sejam suficientes à liquidação do débito. **Advertência:** Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos executados acima nominados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 30 de dezembro de 2003. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA -  
JUIZ DE DIREITO

#### Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA PIZA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA., BEM COMO DOS EXECUTADOS FERNANDO CESAR COSENDEY E SILMARA COSENDEY, ESTES COMO PESSOAS FÍSICAS E TAMBÉM NA QUALIDADE DE SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS DA PRIMEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da executada PIZA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA., bem como dos executados FERNANDO CESAR COSENDEY e SILMARA COSENDEY, estes como pessoas físicas e também na qualidade de sócios e representantes legais da primeira, para que no prazo de 05 (cinco) dias, paguem o débito nos autos n.ºs 32/2001 e 128/2001, de EXECUTIVOS FISCALIS, em tramite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais – PR., que lhe move FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, representados pelas certidões de dívidas ativas n.ºs 2457773-2; 2443051-0; 2450454-9; 2464727-7; 2471474-8 e 2486650-5, que em data de 17/02/2003, em sua totalidade, importava em R\$ 332.266,08, a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, ou ofereçam garantias, sob pena de penhora em bens de suas propriedades, tantos quantos sejam suficientes à liquidação do débito. **Advertência:** Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos executados acima nominados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 30 de dezembro de 2003. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA  
- JUIZ DE DIREITO

#### Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA., BEM COMO DOS EXECUTADOS OSMAR KRONBAUER E MARINA SOARES DE LIMA, ESTES COMO PESSOAS FÍSICAS E TAMBÉM NA QUALIDADE DE SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS DA PRIMEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do executado SUPERMERCADO KRONBAUER LTDA., bem como dos executados OSMAR KRONBAUER e MARINA SOARES DE LIMA, estes como pessoas físicas e também na qualidade de sócios e representant-

tes legais da primeira, para que no prazo de 05 (cinco) dias, paguem o débito nos autos n.º 129/2001, de EXECUTIVO FISCAL, em tramite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais – PR., que lhe move FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, representado pela certidão de dívida ativa n.º 02492140-9, que em data de 02/09/2003, importava em R\$ 3.375,75, a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, ou ofereçam garantias, sob pena de penhora em bens de suas propriedades, tantos quantos sejam suficientes à liquidação do débito. **Advertência:** Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos executados acima nominados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 30 de dezembro de 2003. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA  
- JUIZ DE DIREITO

#### Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA ROBERFFEL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., BEM COMO DAS EXECUTADAS IDA ARNAS DE OLIVEIRA, VANEIDE ARNAS DE OLIVEIRA E VANILZA ARNAS DE OLIVEIRA, ESTAS COMO PESSOAS FÍSICAS E TAMBÉM NA QUALIDADE DE SÓCIAS E REPRESENTANTES LEGAIS DA PRIMEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da executada ROBERFFEL EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., bem como das executadas IDA ARNAS DE OLIVEIRA, VANEIDE ARNAS DE OLIVEIRA e VANILZA ARNAS DE OLIVEIRA, estas como pessoas físicas e também na qualidade de sócias e representantes legais da primeira, para que no prazo de 05 (cinco) dias, paguem o débito nos autos n.ºs 138/99 e 144/98, de EXECUTIVOS FISCALIS, em tramite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais – PR., que lhe move FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, representados pelas certidões de dívidas ativas n.ºs 2151149-8; 2171385-6; 02171386-4; 2171387-2; 2179003-6; 2312112-3; 2319743-0; 2207381-8 e 2222393-3, que em data de 01/07/2003, em sua totalidade, importava em R\$ 65.866,56, a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, bem como INTIMADOS das penhoras efetivada, respectivamente, às fls. 09 e 21, que recaíram sobre: “1) Um computador com visor MTK, modelo MT 1420, fab. China, n.º 1438 AM-Z12, 290004114, com torre, mouse, n.º 847252, fab. Taiwan, teclado modelo KKA E99A1, fab. Malásia, n.º 9407257279, em bom estado de conservação; 2) Uma impressora marca Hewlett-Packard, Modelo Deskejet, 540, fab. USA, n.º US4B51D192, em bom estado de conservação; 3) Um computador com visor Mak Vision, modelo VC. 4967A, FAB. Korea, n.º 4116F0860, com torre, mouse Genius n.º 94209537, serial, fab. Taiwan, teclado Mitek, fab. china, em bom estado de conservação; 4) Um computador com visor Samsung, mod. CV14955, fab. Korrea, n.º 178ZC204017, com torre, mouse Delta, modelo 7.500, n.º 1799516, teclado Mitek, n.º FKD46AK208, em bom estado de conservação; 5) Um computador com visor Mark Vision, mod. VC 4967A, fab. Korea, cm torre, mouse n.º 831493, teclado Mitsumi, fab. USA, mod. KPQEA4AA, em bom estado de conservação; 6) Um computador com visor Markvision, mod. VC4968NI, n.º 164819914, fab. Indonésia, mouse Genius, fab. Taiwan, n.º FSUGM2C7, teclado DTK, compt, mod. SPK, 106 E, fab. Taiwan, em bom estado de conservação; 7) Uma impressora, marca Deskejet 560 C, em bom estado de conservação; 8) Três conjuntos de mesas para escritório, sob medida, feitas em madeira chapada de marfim, com tampo em fôrmica e parte em granito, com 4 gavetas e 2 portas, em bom estado de conservação; 9) Dois conjuntos de mesas para escritório, sob medida, feitas em madeira chapada de marfim, com tampo em fôrmica e parte em granito, com uso para os dois lados (dupla), com 8 gavetas e 4 portas, em bom estado de conservação; 10) Uma mesa de reunião, em granito, medindo 1,80 X 1,00, em bom estado de conservação”, cujos bens encontram-se depositados em mãos do Sr. Carlos Roberto Rodrigues Felício, representante legal da executada à época da lavratura dos termos de penhoras, para, querendo, no prazo de trinta (30) dias, oporem embargos à presente execução. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento dos executados acima nominados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 30 de dezembro de 2003. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA -  
JUIZ DE DIREITO

## Toledo

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

Diligência do Juízo – Lei 6830/80

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO LUCIANO AMBROSINO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do Executado LUCIANO AMBROSINO, inscrito no CPF sob o nº 070.560.509-53, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de 05 dias, pague o débito exe-

quando, acrescido das custas processuais, honorários advocatícios de 10% e demais cominações legais, ou, em igual prazo, garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. Garantida a Execução, ofereça Embargos no prazo de 30 dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 6.830/80.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº. 31.559.353-9.

PROCESSO: Autos nº 122/95 de EXECUÇÃO FISCAL movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra RECALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA e LUCIANO AMBROSINO.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 17.712,12 (dezesete mil, setecentos e doze reais e doze centavos) em setembro/2003.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Toledo, 20 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_ (Osmar dos Santos), Escrivão.

Eugênio Giongo  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Diligência do Juízo – Lei 6830/80

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS COMERCIAL DE TECIDOS GOIANIA LTDA e JOSE MARCOTTI e seus cônjuges, se casados forem, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos Executados COMERCIAL DE TECIDOS GOIANIA LTDA, na pessoa de seu representante legal e JOSE MARCOTTI, bem como de seus cônjuges, se casados forem, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, paguem o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando os devedores, intimados do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de Embargos.

TÍTULO: Certidão de Dívida Ativa nº 30.719.485-0.

PROCESSO: Autos nº 91/86 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e Executados COMERCIAL DE TECIDOS GOIANIA LTDA e JOSE MARCOTTI.

BEM ARRESTATO: Montante existente na aplicação financeira da agência Bancária local do HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo – Fundo Bamerindus Ações EX – 157, em nome de José Marcotti, no valor de R\$ 196,45 (cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 218,44 atualizado para outubro/2003, acrescido das demais cominações legais.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Toledo, 20 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_ (Ana Paula Schmitt dos Santos), Auxiliar Juramentada.

Eugênio Giongo  
Juiz de Direito

## União da Vitória

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: ELETROHIDRAULICA COM. VAREJISTA MATERIAL CONS., na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1098/2002, requerida pela União contra Eletrohidráulica Com. Varejista Material Const. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 18.402,45 ( dezoito mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) 23/10/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arretado tantos bens quanto bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 15 de março de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Abegail A.Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

Julia Conceição M. e F. Araújo  
Juíza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: MOLSKI & CIA. LTDA., na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 186/2000, requerida pela União contra Molski & Cia. Ltda.. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 3.975,51 ( três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos) 12/07/2000, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arretado tantos bens quanto bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias

para oposição de embargos. União da Vitória, 15 de março de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Abegail A.Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

Julia Conceição M. e F. Araújo  
Juíza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: JANI DOS SANTOS TEMCHENA DECORAÇÕES, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1.411/2003, requerida pela União contra Jani dos Santos Temchena Decorações.. ORIGEM: Dívida ativa 1999 e 2000. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 4.218,19 (quatro mil duzentos e dezoito reais e dezenove centavos), mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arretado tantos bens quanto bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 15 de março de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Abegail A.Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

Julia Conceição M. e F. Araújo  
Juíza Substituta

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: JOSÉ ROBERTO GIMENES & CIA. LTDA, na pessoa de seu representante legal, e José Roberto Gimenes e sua mulher, se casado for, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1149/2002, proposta pela UNIAO contra José Roberto Gimenes & Cia. Ltda., OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 21.092,25 (vinte e um mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) em 23/10/2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena do arresto efetuado sobre um lote de terreno urbano sob nº 062, quadra 05, cadastro municipal, parte da carta de Foro Perpétuo nº 169, com demais medidas e confrontações constantes da matrícula nº 5.730 da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, ser convertido em penhora Ficando ciente de que o prazo de cinco (05), fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 15 de março de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: MERCEARIA E CONFETARIA LIZELEIA LTDA. - ME, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 1145/2002, proposta pela UNIAO contra Mercearia e Confeitaria Lizeleia Ltda. – ME. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 8.067,72 (oito mil, sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) em 23/10/2003, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arretado tantos bens quanto bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 15 de março de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Abegail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: MADEIREIRA BORTOLANZA LTDA., na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 937/02, proposta pela UNIAO contra Madeireira Bortolanza Ltda. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 97.409,53 (noventa e sete mil, quatrocentos e nove reais e cinqüenta e três centavos) em 20/06/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arretado tantos bens quanto bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05), fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 15 de março de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Abegail



A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 1401/03 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela UNIÃO contra Mauri Antonio Kaminski. 1º Leilão dia: 30/03/04 às 09:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/04/04 às 09:20 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 46,00 m/3 (quarenta e seis metros cúbicos) de compensados de pinus ellioti, colagem WBP, nas medidas 2,44m de comprimento por 1,22m de largura e 0,18mm de espessura, novas, avaliado em R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais) o metro cubico AVALIAÇÃO: R\$ 25.001,00 (vinte e cinco mil e um reais) – 20/05/03. DEPOSITÁRIO: Mauri Antonio Kaminski. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 22.436,58 – 06/01/03. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado Mauri Antonio Kaminski, e sua respectiva esposa se casado for, para tomarem conhecimento do leilão designado, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 11 de fevereiro de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de Carta Precatória sob nº 060/02, oriunda do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Mallet - PR, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 024/1999, requerida pela UNIÃO contra Zaiões Imp. E Exp. De Alimentos Ltda. e outros. 1º Leilão dia: 29/03/04 às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 07/04/04 às 10:00 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: Uma área de terras localizada na Serra da Esperança, Município de União da Vitória, com área de 100 alqueires, formada d barrocos e banhados de difícil acesso, com as medidas e confrontações constantes da matrícula nº 13.170 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 50.000,00, contendo como acessões: 03 barracões, construídos em madeira, cobertos com telhas de barro, com instalações elétricas e hidráulicas, medindo cada um 30m x 15m (450 m/2), em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 40.500,00; Uma casa de madeira, coberto com telhas de barro, com instalações elétricas e hidráulicas, medindo 7x9, de médio padrão, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$3.465,00; uma casa de madeira, coberto com telhas de barro, com instalações elétricas e hidráulicas, medindo 8x10, de médio padrão, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 4.400,00; Uma Mangueira, para lida de gado, construída em madeira de imbuia, medindo seu diâmetro cerca de 45 m, com respectiva área de 1.590,43 m/2, avaliado em R\$ 23.856,53; Um barracão, próprio para barbaquá de sapeca de ervas, constituído de 2 alas, uma de 8x4m e outra de 8x10m, construído em alvenaria de tijolos, com estrutura de madeira, coberta com chapas de fibrocimento, em regular estado de uso e conservação, somando as duas alas em 112 m/2, avaliado em R \$11.200,00. AVALIAÇÃO: R\$ 133.421,53 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) – 08/04/03. DEPOSITÁRIO: Depositário Público. ÔNUS: penhora em Reclamatória Trabalhista; hipoteca e penhora em favor do Banco do Brasil S/A; penhora em favor do Banco Meridional do Brasil S/A; penhora em favor do INSS. RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 60.801,84 – 10/04/02. INTIMAÇÃO: Ficam através deste intimados o representante legal do executado Zaiões Importação e Exportação de Alimentos Ltda, Miguel Ângelo Zaiões e sua respectiva esposa, se casado for, para tomarem conhecimento do leilão designados, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal.OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 15 de março de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Abigail A. Mello, funcionária juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE UNIÃO ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de Carta Precatória sob nº 91/01, oriunda do juízo de direito da 4ª Vara Federal da Comarca de Curitiba PR, extraída dos autos de Ordinária nº 94.0010991-1, requerida por Ind. Mad. São Pedro Ltda. contra União Federal. 1º Leilão: dia 29/03/04 as 09:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão: dia 07/04/04 as 09:45 horas. Pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum. BENS: 01 (um) lote de terreno urbano sob nº 929 da quadra 38, setor 7, situado no lado ímpar da Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, com 29.125,15 m/2 no quadro urbano desta cidade e comarca, com acesso à rua pavimentada e a serviços de água e luz, com as demais medidas, características confrontações constantes da matrícula de nº 5.801 do Registro de Imóveis 1ª Circunscrição, avaliado em R\$ 4,00 por m/2.. AVALIAÇÃO: totalizando R\$ 116.500,60 (cento e dezesseis mil, quinhentos reais e sessenta centavos) em 03/06/02. ÔNUS: penhora nos autos de Executivo Fiscal 658/02 em favor da União. RECURSO: Não há. DEPOSITÁRIO: Marcos Bohrer. DIVIDA: R\$ 755,70 – 29/05/01. INTI-

MAÇÃO: Ficando através deste intimado o representante legal da executada Ind. Mad. São Pedro Ltda; para tomarem conhecimento das arrematações designadas, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 04 de Fevereiro de 2004. Eu \_\_\_\_\_, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: OSMAR ALEXANDRE PIETSCH,** atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 084/2000, proposta pela UNIÃO contra Osmar Alexandre Pietsch. **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 6.043,06 (seis mil, quarenta e três reais e seis centavos) em 20/14/2000, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco(05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 15 de março de 2004. Eu, \_\_\_\_\_, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
Juiz de Direito

**Uraí**

**COMARCA DE URAÍ**

**EDITAL CITAÇÃO – de S/A. ANTONIO NIETTO-ESPÓLIO, YOLANDA PARRA- HERDEIROS, SUCESSORES, RÉUS AUSENTES, DEMAIS INTERESSADOS. PRAZO: 20 DIAS. A DRª. KELLY SPONHOLZ MOLETA, Juíza de Direito desta Comarca de Uraí – Estado do Paraná, etc... FAZ SABER ao citando supra mencionado, que nos autos No. 000236/2003 de USUCAPIÃO, requerido por PEDRO GONÇALVES E OUTROS, contra o citando, em lugar incerto e não sabido, fundado o pedido com base no Art. 1.242 do Código Civil, onde o requerente alega manter a posse contínua, mansa e pacífica, sem qualquer interrupção, há mais de 15 anos, sobre o imóvel constante do lote nº 1025-A, com 125.000,00 metros quadrados.- Fica ADVERTIDO de que se não apresentar resposta no prazo de 15 dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. URAI-PR, 15/03/2004. EU \_\_\_\_\_ WANDERLEY LAUREANO, ESCRIVÃO, DIGITEI E SUBSCREVI.**

**KELLY SPONHOLZ MOLETA**  
JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE URAÍ**

**EDITAL CITAÇÃO – de ADEJAIR DE PAULA MARTINS, ABIGAIL DUTRA MARTINS, ADEVANIL MARTINS PEREIRA, ADEJAYR DE PAULA MARTINS, ODIR DE PAULA MARTINS, ADVOZIR DE PAULA MARTINS, ELIZABETH DE PAULA MARTINS, ADEJENIL DE PAULA MARTINS LILIAN DE PAULA AMBRÓSIO- HERDEIROS, SUCESSORES, RÉUS AUSENTES, DEMAIS INTERESSADOS. PRAZO: 20 DIAS. A DRª. KELLY SPONHOLZ MOLETA, Juíza de Direito desta Comarca de Uraí – Estado do Paraná, etc... FAZ SABER ao citando supra mencionado, que nos autos No. 000308/2003 de USUCAPIÃO, requerido por AURAIL DE PAULA MARTINS E OUTROS, contra o citando, em lugar incerto e não sabido, fundado o pedido com base no Art. 1.242 do Código Civil, onde o requerente alega manter a posse contínua, mansa e pacífica, sem qualquer interrupção, há mais de 15 anos, sobre o imóvel constante do lote nº B-1, com 52.272,00 metros quadrados.- Fica ADVERTIDO de que se não apresentar resposta no prazo de 15 dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. URAI-PR, 15/03/2004. EU \_\_\_\_\_ WANDERLEY LAUREANO, ESCRIVÃO, DIGITEI E SUBSCREVI.**

**KELLY SPONHOLZ MOLETA**  
JUIZA DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE URAI- ESTADO DO PARANÁ.**

**ED I T A L.**

Edital de Citação e Intimação do réu DIMAS DE SOUZA .nos autos de Processo crime Nº 17/2003 .A Drª. Kelly Sponholz Moleta, MMª.Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Uraí, Estado do Paraná.Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu DIMAS DE SOUZA , brasileiro,solteiro,mecânico ,filho de João de Souza e de Vanilde Spinardi de Souza , natural de São Paulo/SP, nascido aos 08/07/1979 , atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo Criminal, no Edifício do Forum local, no dia 24 de agosto de 2004, , às 15:30 horas, a fim de tomar parte na audiência de interrogatório , nos autos de Processo Crime nº 17/2003 . Dado e passado nesta cidade e comarca de Uraí, Estado do Paraná, aos 16 de fevereiro de 2.004- Eu, —Luiz Trevisani - Escrivão do Crime que o digitei e subscrevi.

(a) **Kelly Sponholz Moleta.**  
Juíza de Direito.



## Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 313-3265.

# ListadeMateriais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,07	Ficha Individual de Enfermagem	220 X 325
R\$ 1,55	Livro de chamada de Educ. Física - 16 folhas	215 X 305
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,10	Requerimento de matrícula	320 X 440
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno - Ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 04 Anos	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 02 Anos	220 X 325
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Guia de Transf. Ficha de Acomp. Do CBA 02 Anos	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. Esc. - educ. Profissional de nível médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final - educ. Profissional de nível médio	315 X 400
R\$ 0,10	Ficha Individual - educ. Profissional de nível médio	210 X 297
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final estudos adicionais em nível	315 X 400
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função Supl. Ed. Geral	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função suplência	320 X 440
R\$ 0,50	Diploma Padrão	230 X 320

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná**

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral  
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone: 41-313-3200  
www.pr.gov.br/dioe



## Senhores Usuários

A Imprensa Oficial, preocupada em atender melhor os seus usuários, re-analisou os custos de produção para a confecção dos Diários Oficiais e conseguiu reajustar os processos de forma a reduzir os valores aos clientes, deste modo apresentamos a nova tabela de preços.

### NOVA TABELA DE PREÇOS

#### ASSINATURAS

		Valores Vigentes
<b>Assinaturas do Jornal "Diário da Justiça"</b>		
Sem remessa postal	Semestral	R\$ 225,00
	Anual	R\$ 375,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 400,00
	Anual	R\$ 732,00

#### Assinaturas dos Jornais "Diário Oficial Executivo" e "Diário Oficial Com. Ind. E Serviços"

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 135,00
	Anual	R\$ 225,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 183,60
	Anual	R\$ 320,00

#### Assinaturas do Jornal "Diário Oficial Atos do Município de Curitiba"

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 30,00
	Anual	R\$ 60,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 75,00
	Anual	R\$ 126,00

#### Assinaturas do Jornal "Diário da Justiça" em CDROM

sem remessa postal	Semestral	R\$ 660,00
	Anual	R\$ 1.320,00

#### NÚMEROS AVULSOS

##### Diário da Justiça

Sem remessa postal	R\$ 2,50
Com remessa postal	R\$ 5,00

##### Diário Oficial Executivo e Comércio Industria

Sem remessa postal	R\$ 1,00
Com remessa postal	R\$ 2,50

##### Diário do Município

Sem remessa postal	R\$ 1,00
Com remessa postal	R\$ 2,00

##### Diário da Justiça em CDROM

Sem remessa postal	Balcão	R\$ 7,00
--------------------	--------	----------

#### PUBLICAÇÕES

(custo = 1 centimetro de original)

Diário Oficial Executivo	R\$ 12,00
Diário Oficial Comércio Indústria & Serviços	R\$ 16,00
Diário Oficial da Justiça	R\$ 18,00
Diário Oficial Atos do Município de Curitiba	R\$ 14,00

Atenciosamente.

Governador Roberto Requião

Imprensa Oficial do Estado

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral  
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-313 3200

[www.pr.gov.br/dioe](http://www.pr.gov.br/dioe)